



JORNAL OFICIAL

Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso



Índice

Câmara Municipal de Apicás	5
Câmara Municipal de Mirassol d'Oeste	5
Câmara Municipal de Nova Guarita	5
Câmara Municipal de Nova Xavantina	20
Câmara Municipal de Peixoto de Azevedo	21
Câmara Municipal de Poconé	22
Câmara Municipal de Porto Alegre do Norte	22
Câmara Municipal de Porto Estrela	22
Câmara Municipal de Salto do Céu	22
Câmara Municipal de São José do Rio Claro	23
Câmara Municipal de Tangará da Serra	23
Câmara Municipal de Várzea Grande	23
Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis	23
Consórcio Intermunicipal Desenvolvimento Econômico, Social e Ambiental do Vale do Guaporé	25
Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico, Social e Ambiental da Região Sul	25
Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico, Social e Ambiental do Médio Araguaia - CODEMA	26
Consórcio Intermunicipal de Saúde Vale do Rio Cuiabá	26
Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região Garças/Araguaia - CISRGA	26
Consórcio Intermunicipal de Saúde do Médio Araguaia	27
Fundo Municipal de Previdência Social – Previlândia	27
Instituto Municipal da Previdência dos Servidores de Tangará da Serra - SERRAPREV	27
Prefeitura Municipal de Água Boa	29
Prefeitura Municipal de Alto Garças	33
Prefeitura Municipal de Alto Paraguai	35
Prefeitura Municipal de Alto Taquari	36
Prefeitura Municipal de Apicás	44
Prefeitura Municipal de Araguaínia	47
Prefeitura Municipal de Araputanga	48
Prefeitura Municipal de Arenópolis	49
Prefeitura Municipal de Aripuanã	62
Prefeitura Municipal de Barra do Garças	136
Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Araguaia	136
Prefeitura Municipal de Brasnorte	137
Prefeitura Municipal de Cáceres	137
Prefeitura Municipal de Campinápolis	171
Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis	175
Prefeitura Municipal de Campo Verde	182
Prefeitura Municipal de Campos de Júlio	198
Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte	209
Prefeitura Municipal de Carlinda	212
Prefeitura Municipal de Castanheira	213
Prefeitura Municipal de Chapada dos Guimarães	213
Prefeitura Municipal de Cláudia	214
Prefeitura Municipal de Cocalinho	215
Prefeitura Municipal de Colíder	216
Prefeitura Municipal de Colniza	219
Prefeitura Municipal de Comodoro	229
Prefeitura Municipal de Confresa	241
Prefeitura Municipal de Conquista D'Oeste	242
Prefeitura Municipal de Cotriguaçu	243
Prefeitura Municipal de Cuiabá	249
Prefeitura Municipal de Curvelândia	250

Prefeitura Municipal de Diamantino	250
Prefeitura Municipal de Dom Aquino	253
Prefeitura Municipal de Feliz Natal	253
Prefeitura Municipal de Figueirópolis d'Oeste	255
Prefeitura Municipal de Gaúcha do Norte	256
Prefeitura Municipal de Glória d'Oeste	257
Prefeitura Municipal de Guiratinga	257
Prefeitura Municipal de Itanhangá	258
Prefeitura Municipal de Itaúba	260
Prefeitura Municipal de Itiquira	291
Prefeitura Municipal de Jaciara	293
Prefeitura Municipal de Jangada	297
Prefeitura Municipal de Jauru	297
Prefeitura Municipal de Juara	297
Prefeitura Municipal de Juscimeira	301
Prefeitura Municipal de Marcelândia	301
Prefeitura Municipal de Matupá	314
Prefeitura Municipal de Mirassol d'Oeste	314
Prefeitura Municipal de Nobres	314
Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento	318
Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes	319
Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia	322
Prefeitura Municipal de Nova Guarita	322
Prefeitura Municipal de Nova Lacerda	323
Prefeitura Municipal de Nova Marilândia	323
Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde	324
Prefeitura Municipal de Nova Nazaré	324
Prefeitura Municipal de Nova Olímpia	326
Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena	327
Prefeitura Municipal de Nova Ubiratã	340
Prefeitura Municipal de Nova Xavantina	341
Prefeitura Municipal de Novo Horizonte do Norte	343
Prefeitura Municipal de Novo Mundo	345
Prefeitura Municipal de Novo Santo Antônio	361
Prefeitura Municipal de Novo São Joaquim	361
Prefeitura Municipal de Paranatinga	362
Prefeitura Municipal de Pedra Preta	367
Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo	368
Prefeitura Municipal de Poconé	368
Prefeitura Municipal de Pontal do Araguaia	372
Prefeitura Municipal de Porto Alegre do Norte	372
Prefeitura Municipal de Porto Esperidião	423
Prefeitura Municipal de Porto dos Gaúchos	425
Prefeitura Municipal de Poxoréu	458
Prefeitura Municipal de Querência	464
Prefeitura Municipal de Ribeirão Cascalheira	478
Prefeitura Municipal de Ribeirãozinho	479
Prefeitura Municipal de Rio Branco	480
Prefeitura Municipal de Rondolândia	484
Prefeitura Municipal de Rosário Oeste	485
Prefeitura Municipal de Salto do Céu	485
Prefeitura Municipal de Santa Carmem	486
Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato	486
Prefeitura Municipal de Santo Afonso	489
Prefeitura Municipal de Santo Antônio de Leverger	542
Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Leste	543
Prefeitura Municipal de São Félix do Araguaia	544
Prefeitura Municipal de São José do Povo	553
Prefeitura Municipal de São José do Rio Claro	555
Prefeitura Municipal de São José do Xingu	557
Prefeitura Municipal de São José dos Quatro Marcos	558
Prefeitura Municipal de São Pedro da Cipa	560
Prefeitura Municipal de Sapezal	560

Prefeitura Municipal de Serra Nova Dourada	561
Prefeitura Municipal de Sorriso	563
Prefeitura Municipal de Tabaporã	578
Prefeitura Municipal de Tangará da Serra	578
Prefeitura Municipal de Terra Nova do Norte	734
Prefeitura Municipal de Tesouro	734
Prefeitura Municipal de Torixoréu	735
Prefeitura Municipal de União do Sul	736
Prefeitura Municipal de Várzea Grande	738
Prefeitura Municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade	745

APRESENTAÇÃO

DIRETORIA DA AMM TRIÊNIO 2024/2026

Presidente de Honra: Juarez Alves da Costa

Presidente: Leonardo Tadeu Bortolin

Primeiro Vice-Presidente: Hemerson Lourenço Máximo - Colíder

Segundo Vice-Presidente: José Guedes de Souza - Rondolândia

Terceiro Vice-Presidente: Edu Laudi Pasccoski - Itanhangá

Quarto Vice-Presidente: Marcelo de Aquino - General Carneiro

Quinto Vice-Presidente: Thiago Castelian Ribeiro - Santa Terezinha

Secretário Geral: Janailza Taveira Leite - São Félix do Araguaia

Primeiro Secretário: Carlos Sirena - Juara

Tesoureiro Geral: Nelson Antônio Pain - Poxoréu

Primeiro Tesoureiro: Francieli Magalhães Vieira Pires - Santo Antônio Leverger

Segundo Tesoureiro: Manoel Loureiro Neto - Diamantino

Conselho Fiscal:

1º Fernando de Oliveira Ribeiro - Carlinda

2º Fábio Marcos Pereira de Farias - Canarana

3º João Isaack Moreira - Tesouro

Suplentes Fiscais:

1º Egon Hoepers - Santa Rita do Trivelato

2º Irineu Marcos Parmeggiani – Campos de Júlio

3º Enilson de Araújo Rios - Araputanga

Responsável pelo Jornal Oficial AMM

Noides Cenio da Silva

(65)99931-8446 - (65)2123-1200 - (65)99903-7934

Entre em Contato: jornaloficial@amm.org.br (65) - 2123 - 1201

O Jornal Oficial dos Municípios do Estado do Mato Grosso
é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

CÂMARA MUNICIPAL DE APIACÁS**CAMARA MUNICIPAL / CONTABILIDADE
ATA SESSÃO ORDINÁRIA Nº 020/2024****ATA SESSÃO ORDINÁRIA Nº 020/2024 REALIZADA DIA 14/10/2024**

Às dezenove horas do dia Quatorze de Outubro do ano de dois mil e vinte e quatro na Câmara Municipal de Apicás, Estado de Mato Grosso, reuniram-se os senhores vereadores: – Valdomiro Nunes Bernardes - Presidente, José Lima dos Santos- vice Presidente, Leilson Balduino Feitosa- 1º Secretário, Wellington da Silva Florencio – 2º Secretário, e demais Vereadores: Arnoldo Costa e Silva, Benicio Leal Neto, Regina Pizolli Da Silva, Vilceles Gonçalves e Maurilio Veiga Silva. De início o Sr. Presidente declarou aberta a sessão dando as boas-vindas aos presentes, e em seguida passou à leitura da Bíblia. O senhor presidente passou para as leituras das matérias do dia **PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO 003/2024, QUE Dispõe sobre O JULGAMENTO DAS CONTAS ANUAIS DE GOVERNO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS - Estado de Mato Grosso, REFERENE AO EXERCICIO 2023, ENCAMINHADA PELO TRIBUNAL DE CONTAS NO ofício Nº606/2024/GABPRES, Processo nº53.828-0/2023 (46.874-6/2023, 182.256-0/2024 e 46.645-0/2023 - apensos).** Em seguida o senhor presidente chama a Chefe de Gabinete para fazer a leitura do parecer da comissão de Finanças e Orçamento. **Parecer nº 059/2024 da Comissão de Finanças e Orçamento, deste modo, considerando a decisão do Tribunal de Contas, emitida através do Parecer Prévio nº 16/2024-PP; e, também, a manifestação do Chefe do Executivo Municipal, protocolada no TCE-MT, da qual extraímos alegações objetivas e devidamente fundamentadas na realidade do Município de Apicás; esta Comissão DECIDE emitir PARECER FAVORÁVEL à aprovação das Contas Anuais de Governo da Prefeitura Municipal de Apicás referente ao Exercício de 2023.** Ao termino da leitura da pauta do dia, O presidente passou para votação da matéria. **PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO 003/2024, QUE EM SUMULA: DISPÕE SOBRE O JULGAMENTO DAS CONTAS ANUAIS DE GOVERNO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS – ESTADO DE MATO GROSSO, REFERENTE AO EXERCICIO DE 2023.** Antes do início da votação o senhor Presidente **Valdomiro Nunes Bernardes** ressaltou aos nobres colegas que as Contas Anuais de Governo referente ao exercício de 2023, obteve parecer prévio favorável do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso, bem como pareceres favoráveis pelas Comissões de Justiça E Redação e também pela Comissão de Finança e Orçamento do Parlamento Municipal. Sem mais nada para ser discutido, e considerando a soberania do Parlamento Municipal, o senhor presidente deu início a votação, solicitou que por ordem alfabética os vereadores se dirigissem até a tribuna para declarar o voto. O Vereador **Arnoldo da Costa e Silva** deu início a sua fala cumprimentando a todos com boa noite, e declarou seu voto favorável, e assim encerrou. O Vereador **Benicio Leal Neto** deu início a sua fala cumprimentando a todos com boa noite, e declarou seu voto favorável, e assim encerrou. O Vereador **José Lima dos Santos** deu início a sua fala cumprimentando a todos com boa noite, e declarou seu voto favorável, e assim encerrou. O Vereador **Leilson Balduino Feitosa** deu início a sua fala cumprimentando a todos com boa noite, e declarou seu voto favorável às contas do governo referente ao ano de 2023, e assim encerrou. O Vereador **Maurilio Veiga Silva** deu início a sua fala cumprimentando a todos com boa noite, e declarou seu voto favorável, e assim encerrou. A Vereadora **Regina Pizolli da Silva** que iniciou sua fala cumprimentando a todos com boa noite, disse que seu voto favorável, e assim encerrou. O Vereador **Vilceles Gonçalves** deu início a sua fala cumprimentando a todos com boa noite, e declarou seu voto favorável, e assim encerrou. O Vereador **Wellington da Silva Florencio** deu início a sua fala cumprimentando a todos com boa noite, e declarou seu voto favorável, e assim encerrou. Ao fim da votação o senhor Presidente **Valdomiro Nunes Bernardes** subiu à tribuna e cumprimentou a todos com boa noite, e declarou seu voto favorável, e assim encerrou. *E em seguida o senhor presidente declarou*

APROVADO por unanimidade o Projeto de Decreto Legislativo 0/2024 que em Sumula: DISPÕE SOBRE O JULGAMENTO DAS CONTAS ANUAIS DE GOVERNO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS – ESTADO DE MATO GROSSO, REFERENTE AO EXERCICIO DE 2023. Não havendo mais interessados em usar a palavra e nenhum assunto a ser deliberado, o Sr. Presidente em exercício agradeceu a presença de todos e deu por encerrada a Sessão.

Apicás, 14 de Outubro de 2024.

CÂMARA MUNICIPAL DE MIRASSOL D'OESTE**CAMARA MUNICIPAL DE MIRASSOL D OESTE
AVISO DE LICITAÇÃO DISPENSA ELETRONICA Nº 010/2024****AVISO DE LICITAÇÃO DISPENSA ELETRONICA Nº 010/2024**

A Câmara Municipal de Mirassol D'Oeste-MT, através de seu Agente de Contratação/Pregoeiro, nomeado pela Portaria nº. 024/2024, comunica aos interessados que está aberta a licitação na modalidade de Dispensa de Licitação Eletrônica, que será regida pela lei 14.133/21, suas alterações posteriores e demais disposições aplicáveis.

OBJETO: AQUISIÇÃO PARCELADA DE PLACA DE HOMENAGENS, DESTINADOS AOS EVENTOS DA CÂMARA MUNICIPAL DE MIRASSOL D'OESTE/MT, PLACAS DE MESA COM IDENTIFICAÇÃO DOS VEREADORES E PLACAS DE GALERIA DOS VEREADORES.

DATA: 04/11/2024.

HORÁRIO DE BRASÍLIA: 13h00min.

ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.licitanet.com.br

Edital contendo as instruções estará à disposição dos interessados na sede da Câmara Municipal de Mirassol D'Oeste-MT, no horário das 07h00min às 13h00min horas, no site da Câmara Municipal de Mirassol D'Oeste-MT, <https://www.camaramirassoldoeste.mt.gov.br/>, no www.licitanet.com.br e através do e-mail licitacao@camaramirassoldoeste.mt.gov.br.

Mirassol D'Oeste-MT, 30 de outubro de 2024.

Abraão Paracatu Vieira

Agente de Contratação - Pregoeiro

CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA GUARITA**AVISO DE DISPENSA Nº 005/2024****FORMA PRESENCIAL****(PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 382/2023)**

A Câmara Municipal de Nova Guarita -MT, por meio do Setor de Licitações e Contratos, realizará Dispensa Presencial, com critério de julgamento menor preço global, na hipótese do art. 75, inciso II, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Resolução nº 009/2022 e n.º 010/2022 e demais legislação aplicável, torna público aos interessados que a administração da Câmara Municipal pretende realizar a **AQUISIÇÃO DE MÓVEIS PLANEJADOS SOB MEDIDA PARA COMPOR OS AMBIENTES INTERNOS DA CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA GUARITA-MT.** podendoeventuais interessados enviar sua proposta através do e-mail: licitacao@novaguarita.mt.leg.br. Data da sessão: **início 05/11/2024 às 9:00hs e Fim 05/11/2024 às 09:30 horas.** O Aviso/Termo de Referência e Anexos da Dispensa está disponível no Site Oficial da Câmara Municipal através do <https://www.novaguarita.mt.leg.br/>.

Outras informações poderão ser obtidas no departamento de Licitações e Contratos Junto a Câmara Municipal de Nova Guarita – MT, pessoa jurídica de direito público, com sede administrativa sito à Avenida dos Migrantes, s/n.º, travessa Moacir Kramer, Centro, Nova Guarita - MT, CEP: 78.508-000, inscrito no CNPJ sob o n.º 01.909.326/0001-07, no horário

de expediente de segunda a sexta-feira, através do E-mail licitacao.com-pras@novaguarita.mt.leg.br. ou telefones: (66) 3574-1166, WhatsApp (66) 9711-2451.

Nova Guarita 30 de outubro de 2024.

CLARICE DAMAS MACHADO FILIPINI

Agente de Contratação

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PRESENCIAL Nº 005/2024 - COM ANEXOS.

PROCESSO Nº 382/2024

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PRESENCIAL Nº 005/2024

1. PREAMBULO 1.1. Data Limite para Apresentação de Proposta: i) início do tempo fixo - 31/10/2024. ii) fim do tempo fixo: 04/11/2024. **1.2.** Torna-se público que a **CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA GUARITA/MT**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Travessa MOACIR KRAMER, SN, Centro, nesta cidade e Município de NOVA GUARITA, Estado de MATO GROSSO, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 01.909.326/0001-07, através da AGENTE DE CONTRATAÇÃO, nomeada pela Portaria nº 026/2024, e do PRESIDENTE DESTA CASA DE LEIS, **Sr. Divino Pereira Gomes**, realizará **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, na forma **PRESENCIAL**, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e as exigências estabelecidas neste Aviso de Dispensa, podendo eventuais interessados apresentar Proposta de Preço que atenda às condições e requisitos do Documento de Formulação de Demanda (DFD), do Estudo Técnico Preliminar (ETP), do Termo de Referência (TR), a partir da data desta Publicação, oportunidade em que o Poder Legislativo escolherá a mais vantajosa. **1.3.** A sessão de processamento da Dispensa de Licitação Presencial será realizada na sede do Poder Legislativo, situada na AVENIDA DOS MIGRANTES – TRAVESSA MOACIR KRAMER, S/N, CENTRO, NOVA GUARITA/MT, na data de **05/11/2024, às 9h00min**, e será conduzida pelo Agente de Contratação com o auxílio da Equipe de Apoio, designados nos autos do processo em epígrafe. **1.4.** Se no dia supracitado não houver expediente, o recebimento e o início da abertura dos envelopes referentes a esta Dispensa Presencial ocorrerão no primeiro dia útil subsequente em que houver expediente na Câmara Municipal de Nova Guarita/MT. **1.5.** As propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e anexos que dele fazem parte integrante. **1.6.** Os envelopes contendo a proposta e os documentos de habilitação serão recebidos no endereço acima mencionado, na sessão pública de processamento da Dispensa Presencial, após o credenciamento dos interessados que se apresentarem para participar do certame. **1.7.** Os Envelopes da proposta de preços e da documentação deverão estar lacrados, contendo em suas partes externas e frontais, em caracteres destacados, os seguintes dizeres: ENVELOPE DA PROPOSTA - PROPOSTA DE PREÇOS (NOME DO ÓRGÃO LICITANTE) DISPENSA PRESENCIAL Nº XXXX/XXXX DATA/HORA: XX/XX/XXXX, XX:XX (RAZÃO SOCIAL DO LICITANTE) CNPJ Nº XXXX ENVELOPE DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO (NOME DO ÓRGÃO LICITANTE) DISPENSA PRESENCIAL Nº XXXX/XXXX DATA/HORA: XX/XX/XXXX, XX:XX (RAZÃO SOCIAL DO LICITANTE) CNPJ Nº XXXX

1.8. Documentos do processo disponível em:

<https://www.novaguarita.mt.leg.br/>

2. OBJETO:

2.1. AQUISIÇÃO DE MÓVEIS PLANEJADOS SOB MEDIDA PARA COMPOR OS AMBIENTES INTERNOS DA CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA GUARITA-MT.

2.2. Das especificações dos produtos e serviços a serem fornecidos e prestados: 01 (uma) ESCRIVANINHA EM L COM 5 GAVETAS, MEDINDO 1.80 X 180 NAS CORES CARVALHO E ROVERE SERENO. 01 (um) ARMARIO PARA PASTAS SEM PORTA, MEDINDO 284X280x35 NA COR BRANCA. 02 (dois) ARMARIOS PARA PASTAS COM 04 PORTAS NA COR CARVALHO MEDINDO 180 X 220 X 35. 01 (uma) ESCRIVANINHA RETA COM 1 GAVETA NA COR CARVALHO MEDINDO 160 X 60 X 80. 01 (uma) ESCRIVANINHA RETA COM 1 GAVETA E NICHOS PARA IMPRESSORA NA COR CARVALHO MEDINDO 180 X 60 X 80

3. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

3.1. O objeto da respectiva contratação encontra fulcro no Art. 75, inciso II, da lei nº 14.133 de 1º de Abril de 2021, atualizado pelo Decreto Federal nº 11.871/2023:

Art. 75. É dispensável a licitação:

(...)

II – para a contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras;

(R\$ 59.906,02 valor atualizado pelo Decreto Federal nº 11.871/2023)

4. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

4.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

a) Cópia de documento de Identificação Oficial com foto de todos os sócios, apresentados em cópias autenticadas ou simples, desde que junto esteja o original;

b) Cópia do Certificado da Condição de MEI ou Registro comercial no caso de empresa individual (cópia);

c) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhados de documentos de eleição de seus administradores ou;

c.1) Os documentos em apreço deverão estar acompanhados da última alteração ou da consolidação respectiva;

c.2) No ato constitutivo deverá estar contemplada, dentre os objetivos sociais, a execução de atividades de natureza compatível com o objeto de licitação;

4.2. DECLARAÇÃO UNIFICADA:

a) Declaração de atendimento ao disposto no inciso XXXIII do art. 7º da constituição federal, atestando a inexistência de fato impeditivo de sua habilitação, de ciência, de pleno atendimento aos requisitos de habilitação e declaração indicando se a empresa participante se enquadra como ME e EPP (conforme Modelo anexo);

4.3. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

a) Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

b) Prova de regularidade com a Fazenda Federal, referente a débitos relativos aos tributos federais e a dívida ativa da união, abrangendo as contribuições sociais previstas nas alíneas “a” a “d”, do parágrafo único, art. 11, da Lei no 8.212, de 24 de julho de 1991;

c) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual através da Certidão Negativa de Débitos Estaduais, expedida pela Secretaria de Estado de Fazenda;

d) Prova de regularidade quanto a Dívida Ativa Estadual, expedida pela Procuradoria Geral do Estado da sede da licitante. Ressalvam-se a apresentação desta certidão para os casos de unificação de certidão com a regularidade fiscal estadual que por força de legislação Estadual, quando será aceita a certidão unificada;

e) Prova de Regularidade junto a Fazenda Municipal da sede da licitante, incluindo a regularidade quanto Dívida Ativa, fornecido pela Prefeitura Municipal da sede da licitante;

f) Certidão Negativa de Débito (CND-FGTS), fornecida pela Caixa Econômica Federal, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

g) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, fornecida pelo Poder Judiciário – Justiça do Trabalho.

4. DAS OBRIGAÇÕES:

DA CONTRATANTE:

Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo contratado, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado;

Notificar o contratado por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção;

Pagar ao contratado o valor resultante da prestação do serviço, no prazo e condições estabelecidos no Termo de Referência;

Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura fornecida pela contratada, no que couber.

DA CONTRATADA:

Executar os materiais e serviços conforme especificações, qualidade e quantidade especificados no Termo de Referência e em sua proposta, com a alocação dos profissionais necessários ao perfeito cumprimento do objeto, além de fornecer os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários para a instalação dos mobiliários;

Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), ficando a Contratante autorizada a descontar dos pagamentos devidos à Contratada, o valor correspondente aos danos sofridos;

Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

Responsabilizar-se por todas as obrigações e encargos sociais trabalhistas, bem como pelos tributos que decorram direta ou indiretamente da prestação do serviço e pelas despesas com deslocamentos e alimentação dos seus colaboradores;

Indenizar todo e qualquer dano e prejuízo pessoal ou material que possa advir, direta ou indiretamente, do exercício de suas atividades.

Emitir fatura/nota fiscal relativa ao serviço prestado.

5. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

5.1. Na hipótese de o contratado descumprir as obrigações assumidas neste contrato, no todo ou em parte, ficará sujeita a juízo da contratante, às sanções previstas no Título IV, Capítulo I da Lei 14.133/2021.

5.2. A inexecução total ou parcial do contrato poderá ensejar sua rescisão pela administração, com as consequências previstas no artigo 156 da Lei 14.133/2021, sem prejuízo da aplicação das penalidades a que alude o artigo Parágrafo 9º do mesmo diploma legal.

5.3. A multa prevista do não cumprimento implicará o infrator numa multa equivalente a 5% (cinco por cento) do valor do Contrato.

6. DA FISCALIZAÇÃO

6.1. A Fiscalização da execução do presente Contrato ficará sobre a responsabilidade de Servidor nomeado através da Portaria.

6.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, nas ocorrências desta.

6.3. Obter todos os meios legais para o ideal desempenho das atividades contratadas;

6.4. Emitir relatório final de execução do contrato de sua responsabilidade;

6.5. Notificar a Contratada qualquer fato que gere o descumprimento das cláusulas contratuais;

6.6. Encaminhar ao setor de contabilidade, a(s) nota(s) fiscal(is), fatura(s), ordem(s) de serviço(s) devidamente atestados, caso estejam estritamente em conformidade com os descritivos contratuais;

6.7. A presença da FISCALIZAÇÃO durante a execução dos serviços, quaisquer que sejam os atos praticados no desempenho de suas funções, não implica em solidariedade ou corresponsabilidade com a CONTRATADA, que responderá única e integralmente pela execução dos serviços, inclusive pelos serviços executados por suas eventuais subcontratadas (se autorizado), na forma da legislação em vigor.

6.8. Elaborar relatório de fiscalização do contrato, com objeto contratado especificando as ocorrências.

7. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Órgão	01	CAMARA MUNICIPAL DE NOVA GUARITA / MT
Unidade	001	CAMARA MUNICIPAL DE NOVA GUARITA / MT
Função	01	LEGISLATIVA
Subfunção	031	AÇÃO LEGISLATIVA
Programa	0017	PROCESSO LEGISLATIVO
Projeto/Atividade	2001	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A CÂMARA
COD Reduzido	0016	
Dotação	4490.52.00	
Natureza da Despesa	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
Saldo de Dotação	50.000,00 (cinquenta mil)	
Fonte de Recurso	1500000000 – Não vinculados a Impostos	

8. DA VIGÊNCIA

O contrato administrativo terá vigência até **31 de dezembro de 2024**, contado desde a data da sua publicação. Podendo ser prorrogado nos termos do art. 106 e s/s, da Lei 14.133/2021.

9. DA LEI DE PROTEÇÃO DE DADOS

9.1. A CONTRATANTE e CONTRATADA, além de guardarem sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato, se comprometem a adotar as melhores práticas para respeitar a legislação vigente e/ou que venha entrar em vigor sobre proteção de dados, sendo certo que se adaptará, inclusive, à Lei nº 13.709/2018, Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD).

9.2. A CONTRATANTE e CONTRATADA se obrigam ao dever de confidencialidade e sigilo relativamente a toda a informação e/ou dados pessoais a que tenha acesso por virtude ou em consequência das relações profissionais, devendo assegurar-se de que os seus colaboradores, consultores e/ou prestadores de serviços que, no exercício das suas funções, tenham acesso e/ou conhecimento da informação e/ou dos dados pessoais tratados.

9.3. As partes se obrigam a realizar o tratamento de dados pessoais sensíveis ou não de acordo com as disposições legais vigentes, bem como nos moldes da Lei nº 13.709/2018, a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), visando dar efetiva proteção aos dados coletados de pessoas naturais que possam identificá-las ou torná-las identificáveis, utilizando-os de tais dados tão somente para os fins necessários à consecução do objeto deste aviso de dispensa, ou nos limites do consentimento expressamente manifestado por escrito por seus respectivos titulares.

10. DOS ANEXOS

10.1. São anexos deste aviso de dispensa presencial:

10.2. Anexo – I – Termo de Referência.

10.3. Anexo – II – Minuta do Contrato. 10.4. Anexo – III – Modelo de Proposta. 10.5. Anexo – IV – Modelo de Declaração.

Nova Guarita - MT, 30 de outubro de 2024.

THAÍS KAUFMANN

Secretária Executiva

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1 AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE MÓVEIS PLANEJADOS SOB MEDIDA PARA COMPOR OS AMBIENTES INTERNOS DA CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA GUARITA-MT, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste TR:

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNI	QNTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	ESCRIVANINHA EM L COM 5 GAVETAS, MEDINDO 1.80 X 180 NAS CORES CARVALHO E ROVERE SERENO.	UNI	1	R\$ 5.343,00	R\$ 5.343,00
2	ARMARIOS PARA PASTAS SEM PORTA, MEDINDO 284X280x35 NA COR BRANCA.	UNI	1	R\$ 3.951,00	R\$ 3.951,00
3	ARMARIO PARA PASTAS COM 04 PORTAS NA COR CARVALHO MEDINDO 180 X 220 X 35.	UNI	2	R\$ 4.530,00	R\$ 9.060,00
4	ESCRIVANINHA RETA COM 1 GAVETA NA COR CARVALHO MEDINDO 160 X 60 X 80.	UNI	1	R\$ 1.460,00	R\$ 1.460,00
5	ESCRIVANINHA RETA COM 1 GAVETA E NICHOS PARA IMPRESSORA NA COR CARVALHO MEDINDO 180 X 60 X 80	UNI	1	R\$ 1.606,00	R\$ 1.606,00

VALOR TOTAL: R\$ 21.420,00

1.2 O custo estimado total da contratação é de **R\$ 21.420,00 (vinte e um mil quatrocentos e vinte reais)**, conforme custos unitários apostos na tabela acima.

1.3 A contratação direta será realizada por dispensa de licitação, considerando o permissivo do art. 75, inc. II, da Lei Federal nº 14.133/2021

2. DO OBJETIVO

2.1 Complementação do ambiente de trabalho da câmara municipal, onde requer uma adaptação para garantir que os ambientes de trabalho sejam funcionais, ergonômicos e esteticamente padronizados para possibilitar a execução de atividades administrativas indispensáveis para a consecução de serviços públicos, conforme melhor especificado no ETP.

3. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

3.1 A fundamentação da contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em item específico do ETP, anexo deste TR.

4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

4.1 A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em item específico do ETP, anexo deste TR.

5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

5.1 Sustentabilidade

5.1.1 Os produtos a serem fornecidos deverão obedecer às normas e especificações da ABNT, INMETRO, Normas da ISO, no que se refere à qualidade, conforme for aplicável.

5.2 Da Subcontratação

5.2.1 Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

5.3 Garantia da contratação

5.3.1 Não haverá exigência de garantia da contratação, prevista no artigo 96 e seguintes da Lei 14.133/2021, tendo em vista que tal exigência poderá elevar demasiadamente o preço dos serviços.

5.4 Garantia dos produtos

5.4.1 Todos os materiais permanentes deverão ser garantidos pelo prazo mínimo de **12 (doze) meses do pagamento da nota fiscal**;

5.4.2 A CONTRATADA deverá oferecer garantia quanto à responsabilidade futura, no que se refere à qualidade do produto entregue, que estiver no prazo de garantia;

5.4.3 Durante o período de garantia dos produtos a CONTRATADA deverá assumir os custos de devolução/frete.

6. DO PRAZO DE ENTREGA E CRITÉRIOS DE RECEBIMENTO

6.1 A entrega e instalação deverão ser feitas até o dia **10 de DEZEMBRO de 2024**, a contar do recebimento da Ordem de Fornecimento.

6.1.1 A data e horário da entrega deverão ser agendados com o Departamento de Compras e Licitação da Câmara Municipal.

6.1.2 Caso ocorra alguma mudança de programação de endereço de entrega, o novo cronograma será enviado junto à autorização de fornecimento via e-mail ou WhatsApp.

6.2 Os produtos deverão ser novos, com material de qualidade e atender às especificações técnicas exigidas e obedecer às normas da ABNT/INMETRO, conforme especificação e necessidade de cada produto.

6.3 Os produtos serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste TR e na proposta.

6.4 O recebimento provisório dos produtos não implica a aceitação definitiva dos mesmos.

6.5 A atestação final de conformidade do fornecimento cabe ao Fiscal de Contrato.

6.6 Caso os itens estejam em desacordo com as especificações exigidas neste TR ou apresentarem vício, serão recusados e devolvidos parcial ou totalmente, conforme o caso, mediante Termo de Recusa, ficando a CONTRATADA obrigada a substituí-los no prazo de **10 (dez) dias** corridos, contados do recebimento da notificação, sem ônus para o contratante, sob pena de incorrer em atraso quanto ao prazo de execução.

6.7 Somente após a verificação do enquadramento dos produtos com as especificações definidas neste TR, dar-se-á o recebimento definitivo por servidor responsável, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis a contar do recebimento provisório, após a verificação da conformidade com as especificações e demais exigências estabelecidas nesta contratação, atestando no documento de entrega, o recebimento em condições satisfatórias, em termos de quantidade e qualidade, conforme o inciso II, alínea b, do art. 140 da Lei 14.133/2021.

6.8 Será recusado produto deteriorado, alterado, adulterado, avariado, corrompido, fraudado, bem como aquele em desacordo com as normas regulamentares de fabricação, distribuição e apresentação.

6.9 O servidor designado como fiscal poderá solicitar a substituição de um produto por outro em caso de defeito, no prazo máximo de 07 (sete) dias corridos, contados a partir do recebimento daquele que foi devolvido, sem prejuízo para o disposto nos artigos 441 a 446 do Código Civil.

6.10 O recebimento definitivo não exclui a responsabilidade da CONTRATADA pelo perfeito estado do produto fornecido, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas quando da sua utilização.

7. DOS PROCEDIMENTOS DE FISCALIZAÇÃO

7.1 A fiscalização será exercida por Servidor nomeado posteriormente através de Portaria para o acompanhamento da contratação e entrega dos produtos, bem como para atestar o recebimento provisório e definitivo.

7.2 Aos servidores investidos na função de fiscal, especialmente designados pelo Legislativo, compete:

7.2.1 Exercer de modo sistemático a fiscalização e o acompanhamento da execução da contratação, objetivando verificar o cumprimento das disposições contratuais, técnicas e administrativas, em todos os seus aspectos;

7.2.2 Solicitar à CONTRATADA a substituição do objeto, que apresente defeito insanável durante seu uso, durante o prazo de garantia, cujo prazo será de 15 (quinze) dias úteis;

7.2.3 Anotar em registro próprio, comunicando ao preposto da CONTRATADA as irregularidades constatadas, informando prazo para sua regularização, propondo o Legislativo, quando for o caso, a aplicação das penalidades previstas na legislação pertinente.

7.3 As decisões e providências que ultrapassarem a competência da fiscalização da contratação serão submetidas à apreciação da autoridade superior – Presidente, para adoção das medidas cabíveis, consoante disposto no art. 117, §§ 1º e 2º, da Lei nº 14.133/2021.

7.4 Exigências da fiscalização, respaldada na legislação aplicável, no TR e Edital, deverão ser imediatamente atendidas pela CONTRATADA.

7.5 O descumprimento total ou parcial das demais obrigações e responsabilidades assumidas pela CONTRATADA ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas neste TR e na legislação vigente.

7.6 A fiscalização será exercida no interesse exclusivo do Setor competente e não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA por qualquer irregularidade.

7.7 A fiscalização do contrato será auxiliada pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Câmara Municipal, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual.

8. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo contratado, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

8.2 Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado;

8.3 Notificar o contratado por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção;

8.4 Pagar ao contratado o valor resultante da prestação do serviço, no prazo e condições estabelecidas neste TR;

8.5 Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura fornecida pela contratada, no que couber.

9. OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

9.1 Executar os materiais e serviços conforme especificações, qualidade e quantidade especificados neste TR e em sua proposta, com a alocação dos profissionais necessários ao perfeito cumprimento do objeto, além de fornecer os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários para a instalação dos mobiliários;

9.2 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), ficando a Contratante autorizada a descontar dos pagamentos devidos à Contratada, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.3 Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

9.4 Responsabilizar-se por todas as obrigações e encargos sociais trabalhistas, bem como pelos tributos que decorram direta ou indiretamente da prestação do serviço e pelas despesas com deslocamentos e alimentação dos seus colaboradores;

9.5 Indenizar todo e qualquer dano e prejuízo pessoal ou material que possa advir, direta ou indiretamente, do exercício de suas atividades.

9.6 Emitir nota fiscal relativa ao serviço prestado;

10. DO PAGAMENTO

10.1 O pagamento será em parcela única, mediante o fornecimento ao contratante de Nota Fiscal Eletrônica, juntamente com a comprovação da regularidade fiscal exigidos pelo artigo 68 da Lei 14.133/2021. Estes documentos depois de conferidos e visados, serão encaminhados para processamento e pagamento no prazo de até 10 (dez) dias corridos, após a respectiva apresentação;

10.2 Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

10.3 Constatando-se situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante;

10.4 Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos;

10.5 Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa;

10.6 Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação;

10.7 A Câmara Municipal poderá deduzir do pagamento importâncias que a qualquer título lhe forem devidos pela CONTRATADA, em decorrência de descumprimento de suas obrigações;

10.8 No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133/2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que se refere à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento;

10.9 O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

10.10 O pagamento será efetuado pelo contratante em favor da contratada mediante empenho, através de depósito bancário, **Banco, Agência ...**, **Conta Corrente**, em nome da Contratada, após a apresentação da nota fiscal devidamente atestada pelo Servidor responsável pela fiscalização.

10.11 Como condição para emissão da Nota de Empenho, o licitado vencedor deverá apresentar toda a documentação fiscal obrigatória e ainda CNDT negativa ou positiva com efeito de negativa, atualizadas.

10.12 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

10.13 O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

10.14 O prazo para o pagamento será de até 30 (trinta) dias após a apresentação da nota fiscal/fatura e a respectiva entrega da mercadoria.

10.15 A contratada deverá indicar no corpo da Nota Fiscal, descrição e quantitativo dos serviços, o número e o nome do banco, agência e número da conta onde deverá ser feito o pagamento.

10.16 Caso constatada alguma irregularidade nas Notas Fiscais, estas serão devolvidas à contratada, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação.

10.17 A omissão de qualquer despesa necessária à execução dos serviços será interpretada como não existente ou já incluída nos preços, não podendo a contratada pleitear acréscimo após a entrega das propostas.

10.18 Nenhum pagamento isentará o fornecedor das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento.

10.19 As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade da Contratada.

10.20 Não serão efetuados quaisquer pagamentos enquanto perdurar pendência de liquidação de obrigações, em virtude de penalidades impostas à contratada, ou inadimplência contratual.

11 DOS VALORES E JUSTIFICATIVA DA ESCOLHA DO FORNECEDOR

11.1 Os critérios adotados para a pesquisa de preços baseiam-se no art. 75, inciso II, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável.

11.2 Diante da pesquisa de preços apresentada, o fornecedor que propôs o MENOR PREÇO GLOBAL foi a empresa **CASA NOBRE MOVEIS PLANEJADOS – CNPJ: 40.528.919/0001-77**, tendo o valor global da contratação é de **R\$ 21.420,00 (vinte e um mil quatrocentos e vinte reais)**. Este valor deverá ser usado para os demais andamentos do processo, como valor máximo de referência, pois a empresa que apresentou a melhor proposta, que melhor atende ao interesse público.

12. DAS SANÇÕES

12.1 Comete infração administrativa o fornecedor/prestador de serviço que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

12.1.1 Dar causa à inexecução parcial do contrato;

12.1.2 Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

12.1.3 Dar causa à inexecução total do contrato;

12.1.4 Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

12.1.5 Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

12.1.6 Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

12.1.7 Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

12.1.8 Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa presencial ou a execução do contrato;

12.1.9 Fraudar a dispensa presencial ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

12.1.10 Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

12.1.10.1 Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances;

12.1.11 Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame;

12.1.12 Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei 12.846/2013.

12.2 O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- a) Advertência** pela falta do subitem 11.1.1 deste Termo de Referência, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- b) Multa**, calculada na forma do contrato, com base no total do valor da contratação realizada de forma direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no item 11.1 deste Termo de Referência, no percentual de até 10% (dez por cento), na hipótese de cometimento das infrações previstas nos itens 11.1.1 a 11.1.7, e até 20% (vinte por cento), se cometidas infrações previstas nos itens 11.1.8 a 11.1.12;
- b.1)** O valor da multa poderá ser descontado das faturas devidas à CONTRATADA;
- b.2)** A multa pode ser aplicada isoladamente ou juntamente com as penalidades definidas nos itens “c” e “d” abaixo:
- c) Impedimento de licitar e contratar** no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 03 (três) anos, nos casos dos subitens 11.1.2 a 11.1.7 deste Termo de Referência, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- d) Declaração de inidoneidade** para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 03 (três) anos e máximo de 06 (seis) anos, nos casos dos subitens 11.1.2 a 11.1.12 deste Termo de Referência;
- 12.3** Na aplicação das sanções serão considerados:
- 12.3.1** A natureza e a gravidade da infração cometida;
- 12.3.2** As peculiaridades do caso concreto;
- 12.3.3** As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- 12.3.4** Os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- 12.3.5** A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 12.4** Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração à CONTRATADA, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente;
- 12.5** A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o rito procedimental previsto no Capítulo I do Título IV da Lei 14.133/2021 – Das Infrações e Sanções Administrativas.

13. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1 Os recursos destinados à execução deste objeto correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Órgão	01	CAMARA MUNICIPAL DE NOVA GUARITA / MT
Unidade	001	CAMARA MUNICIPAL DE NOVA GUARITA / MT
Função	01	LEGISLATIVA
Subfunção	031	AÇÃO LEGISLATIVA
Programa	0017	PROCESSO LEGISLATIVO
Projeto/Atividade	2001	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A CÂMARA
COD Reduzido	0016	
Dotação	4490.52.00	
Natureza da Despesa	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
Saldo de Dotação	50.000,00 (cinquenta mil)	
Fonte de Recurso	1500000000 – Não vinculados a Impostos	

Nova Guarita – MT, 23 de outubro de 2024.

THÁIS KAUFMANN

Secretária Executiva

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

AQUISIÇÃO DE MÓVEIS PLANEJADOS SOB MEDIDA PARA COMPOR OS AMBIENTES INTERNOS DA CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA GUARITA-MT.

REQUISITANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA GUARITA - MT

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

1.1 Trata-se de aquisição e instalação de material permanente – mobiliário (móveis planejados), para atender a demanda da Câmara Municipal de Nova Guarita – MT.

1.2 A aquisição e instalação de móveis planejados visa atender a demanda interna da Câmara Municipal, para adequar os ambientes internos de trabalho, considerando o aumento de servidores. Com isso, mostra-se necessário realizar a ampliação das estações de trabalho, visando dar condições para os servidores executarem suas atividades cotidianas.

1.3 Atualmente, o espaço físico interno desta Câmara Municipal é insuficiente, o que resulta na falta de lugares adequados para novos servidores, além da escassez de mesas e armários. Diante dessa situação, identificamos a necessidade de readequar os departamentos. A melhor solução seria a aquisição e instalação de móveis planejados, feitos sob medida, que otimizariam o uso dos espaços disponíveis e proporcionariam uma alocação mais eficiente dos móveis.

1.4 Ter uma estrutura mobiliária adequada e bem projetada permite que os servidores trabalhem de forma mais eficiente e se concentrem melhor em suas tarefas. Além disso, ter um ambiente de trabalho organizado pode ajudar a reduzir o estresse e a aumentar a motivação dos servidores. A aquisição de mobiliários também pode ser uma forma de investir na satisfação dos servidores e/ou usuários do serviço público.

1.5 Portanto, o mobiliário adequado é essencial para a qualidade dos ambientes a que se destina, devendo ser confortável, organizado, seguro e eficiente para as finalidades pretendidas. As necessidades de ergonomia, durabilidade, e, por que não, qualidade estética, devem ser consideradas na escolha dos mobiliários.

2. ALINHAMENTO ENTRE COMPRA/CONTRATAÇÃO E PLANEJAMENTO

2.1 A necessidade de aquisição e instalação de móveis planejados sob medida surgiu após o aumento de servidores. Essa necessidade não estava prevista no Plano Anual de Contratações, sendo uma adequação necessária para o bom funcionamento das atividades administrativas.

3. DIRETRIZES DA CONTRATAÇÃO

3.1 Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, tendo em vista que são dotados de padrões de desempenho e qualidade que podem ser objetivamente definidos no edital, por meio de especificações usuais no mercado.

4. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1 Sustentabilidade

4.1.1 Os produtos a serem fornecidos deverão obedecer às normas e especificações da ABNT, INMETRO, Normas da ISO, ANVISA, no que se refere à qualidade, conforme for aplicável.

4.2 Da Subcontratação

4.2.1 Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

4.3 Garantia da contratação

4.3.1 Não haverá exigência de garantia da contratação, prevista no artigo 96 e seguintes da Lei 14.133/2021, tendo em vista que tal exigência poderá elevar demasiadamente o preço dos serviços.

4.4 Garantia dos produtos

4.4.1 Todos os materiais deverão ser garantidos pelo prazo mínimo de **12 (doze) meses**;

4.4.2 A CONTRATADA deverá oferecer garantia quanto à responsabilidade futura, no que se refere à qualidade do produto entregue, que estiver no prazo de garantia;

4.4.3 Durante o período de garantia dos produtos a CONTRATADA deverá assumir os custos de devolução/frete.

5. LEVANTAMENTO DE MERCADO

5.1 O mercado disponibiliza diversas opções para a aquisição de móveis planejados, dentre elas estão:

5.1.1. Contratação de empresa com *expertise* em móveis planejados para ambientes corporativos, oferecendo produtos sob medida.

5.1.2. Aquisição com lojas físicas *online* que oferecem uma ampla gama de móveis planejados com serviços adicionais de instalação.

5.1.3. Busca de pequenas e médias empresas locais e regionais que podem fornecer móveis de alta qualidade com personalização, promovendo o desenvolvimento econômico da região.

5.1.4. Considerar cooperativas de marceneiros e carpinteiros que podem fornecer móveis personalizados a preços competitivos.

5.2 Em pesquisa sobre o panorama do mercado na internet, observou-se que, em matéria de aquisição de material permanente – mobiliário, a **Administração Pública em geral costuma adotar ao menos dois modelos para a aquisição destes bens, são eles:**

5.2.1 Aquisição de mobiliário sob medida, com instalação

5.2.1.1 No modelo de aquisição de mobiliário sob medida com instalação, a **Administração Pública adquire o mobiliário, o qual foi projetado e fabricado sob medida para atender as dimensões exatas do ambiente projetado.**

5.2.1.2 Essa solução costuma ser adotada em situações específicas como, por exemplo, quando o órgão público não encontra no mercado móveis prontos que atendam às necessidades e que sejam adequados aos projetos, na medida em que projetos deste tipo usualmente demandam a fabricação do mobiliário sob medida, de acordo com o detalhamento do arquiteto/projetista.

5.2.2 Aquisição de mobiliário pronto

5.2.2.1 No modelo de aquisição de mobiliário pronto, a **Administração Pública encontra no mercado de móveis o mobiliário com dimensões padrão que atendam as necessidades, o qual é usualmente comercializado no mercado em larga escala.**

6. ANÁLISE DAS POSSÍVEIS SOLUÇÕES E JUSTIFICATIVA DA ESCOLHA

6.1 A escolha pela aquisição e instalação de móveis planejados sob medida foi baseada nos seguintes critérios:

6.1.1 Padronização do Ambiente de Trabalho:

6.1.1.1 A padronização do ambiente de trabalho é essencial para manter uma identidade visual coerente e profissional na câmara municipal. Móveis planejados sob medida permitem:

Garantir que todas as áreas internas tenham um design harmonioso e esteticamente agradável, refletindo a identidade institucional da câmara. Melhorar o aproveitamento do espaço, pois móveis sob medida são projetados especificamente para cada ambiente, maximizando o uso do espaço disponível e

evitando áreas não aproveitadas. Permitem adaptações específicas conforme as necessidades de cada setor, garantindo funcionalidade e ergonomia adequadas.

6.2 Aquisição de mobiliário pronto

6.2.1 A opção por móveis prontos apresenta algumas desvantagens em relação aos planejados sob medida, dentre elas estão:

A aquisição de mobiliários prontos pode não se ajustar perfeitamente aos espaços específicos, resultando em aproveitamento subótimo do espaço. A aquisição de móveis prontos de diferentes fornecedores pode resultar em um ambiente despadronizado e incoerente visualmente. Móveis prontos oferecem menos opções de personalização e ajuste às necessidades específicas dos usuários.

6.3 Diante das análises realizadas, conclui-se que a aquisição e instalação de móveis planejados sob medida é a melhor solução para atender às necessidades desta Câmara Municipal. Essa escolha assegura a padronização do ambiente, aproveitamento eficiente do espaço e funcionalidade adequada para os servidores, contribuindo para a melhoria das condições de trabalho e do atendimento ao público.

7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

7.1 AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE MÓVEIS PLANEJADOS SOB MEDIDA PARA COMPOR OS AMBIENTES INTERNOS DA CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA GUARITA-MT, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste ETP:

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNI	QNTD
1	ESCRIVANINHA EM L COM 5 GAVETAS, MEDINDO 1.80 X 180 NAS CORES CARVALHO E ROVERE SERENO.	UNI	1
2	ARMARIOS PARA PASTAS SEM PORTA, MEDINDO 284X280x35 NA COR BRANCA.	UNI	1
3	ARMARIO PARA PASTAS COM 04 PORTAS NA COR CARVALHO MEDINDO 180 X 220 X 35.	UNI	2
4	ESCRIVANINHA RETA COM 1 GAVETA NA COR CARVALHO MEDINDO 160 X 60 X 80.	UNI	1
5	ESCRIVANINHA RETA COM 1 GAVETA E NICHOS PARA IMPRESSORA NA COR CARVALHO MEDINDO 180 X 60 X 80	UNI	1

7.2 O objeto deste procedimento não se enquadra como sendo de bem de luxo.

7.3 A entrega e instalação dos móveis deverão ser entregues no endereço constante na requisição, a partir da emissão da Ordem de Fornecimento, os móveis deverão ser entregues até o dia 10 de dezembro de 2024 na sede da Câmara Municipal de Nova Guarita/MT, pelo departamento responsável.

7.4 Em caso de algum tipo de irregularidade verificada, o produto será devolvido, ficando a retirada do mesmo e o custo do transporte por conta da CONTRATADA, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis;

7.5 A CONTRATADA deverá atentar ao fiel cumprimento das especificações exigidas, sendo recusado item que estiver com alguma característica diferente das especificações contidas neste ETP.

7.6 Os produtos deverão ser novos, com material de qualidade e atender às especificações técnicas exigidas e obedecer rigorosamente:

- às normas e especificações constantes neste ETP;
- às normas da ABNT/INMETRO, conforme especificação e necessidade de cada produto.

7.7 Será recusado produto deteriorado ou avariado.

7.8 A entrega dos produtos no local indicado pelo contratante, ficará a cargo do fornecedor, a quem caberá providenciar a mão de obra e produtos necessários para a entrega e instalação total.

8. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DO OBJETO

8.1 Do ponto de vista técnico, por questões de economia e padronização de materiais e serviços, visando evitar a incompatibilidade dos itens a serem adquiridos, recomenda-se a contratação de apenas uma empresa, por se demonstrar administrativamente e economicamente mais viável. Vale destacar que tal solução já é amplamente utilizada no âmbito do serviço público.

9. RESULTADOS PRETENDIDOS

9.1 A expectativa dos resultados esperados com a aquisição inclui:

Criar um ambiente de trabalho bem equipado e confortável para a produtividade, saúde e satisfação dos servidores; Suprir e equipar os respectivos setores para que os servidores possam desempenhar suas funções de forma adequada; Possibilitar um ambiente de trabalho organizado pode ajudar a reduzir o estresse e a aumentar a motivação dos servidores; Maximização do investimento com a aquisição de móveis duráveis e de alta qualidade, reduzindo a necessidade de substituições frequentes. Utilização eficiente dos recursos financeiros, promovendo a aquisição de móveis que atendam plenamente às necessidades da Câmara Municipal.

10. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS

10.1 Não se vislumbra necessidade de tomada de providências de adequações para a solução a ser contratada.

11. COMPRA/CONTRATAÇÃO CORRELATA E/OU INTERDEPENDENTE

11.1 Não aplicável. A presente contratação ocorre de forma independente, não se vinculando a qualquer outra contratação para que possa surtir seus efeitos.

12. DOS VALORES

12.1 O custo estimado total da contratação é de R\$ 26.182,00 (vinte e seis mil cento e oitenta e dois reais), conforme pesquisa prévia realizada pelo setor competente.

13. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

13.1 Os serviços deverão ser executados em conformidade com as orientações voltadas para a sustentabilidade ambiental, conforme consta expressamente no item 4.1 e seu subitem deste ETP.

14. POSICIONAMENTO CONCLUSIVO

14.1 O Estudo Preliminar trouxe informações importantes acerca da aquisição e instalação de móveis planejados sob medida para compor os ambientes internos da Câmara Municipal. Concluímos que este ETP evidencia que aquisição pretendida é viável e necessária, para possibilitar a execução de atividades administrativas indispensáveis para a consecução de serviços públicos, se mostrando técnica e economicamente viável.

14.2 Por fim, cumpre informar que a presente contratação está em conformidade com as condições de mercado existentes e contém as especificações necessárias para a contratação. Além disso, foram consideradas as necessidades reais do Legislativo e seguidas as orientações da legislação vigente.

Nova Guarita-MT, 10 de outubro de 2024.

Thais Kaufmann

Secretária Executiva

ANEXO II**MINUTA DE CONTRATO ADMINISTRATIVO****CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 382/2024**

Pelo presente instrumento público, nesta cidade de Nova Guarita, Estado de Mato Grosso, de um lado a **CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA GUARITA**, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público, com sede administrativa sito à Avenida dos Migrantes, s/n.º, travessa Moacir Kramer, em Nova Guarita - MT, inscrito no CNPJ sob o n.º 01.909.326/0001-07, neste ato representado pelo Presidente, Sr. **DIVINO PEREIRA GOMES**, brasileiro, solteiro, agente político, domiciliado na Avenida dos Migrantes, s/n.º, Centro, Nova Guarita – MT, doravante denominada simplesmente de **CONTRATANTE**, e, do outro lado, a empresa, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ n.º, inscrição estadual n.º, estabelecida na, Bairro, na cidade de, neste ato representada por seu, brasileiro,, inscrito no CPF/MF n.º, portador da Cédula de Identidade n.º, com endereço, Bairro, na cidade de, daqui por diante denominada simplesmente **CONTRATADA**, e em observância ao disposto na Lei n.º. 14.133/2021, e demais normas aplicáveis, RESOLVEM celebrar o **CONTRATO ADMINISTRATIVO**, nos seguintes termos e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

1.1. O presente contrato tem por objeto a **AQUISIÇÃO DE MÓVEIS PLANEJADOS SOB MEDIDA PARA COMPOR OS AMBIENTES INTERNOS DA CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA GUARITA-MT, conforme condições, quantidades e especificações constantes no procedimento na modalidade DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º. 005/2024**, conforme quantidades e valores descritos abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNI	QNTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	ESCRIVANINHA EM L COM 5 GAVETAS, MEDINDO 1.80 X 180 NAS CORES CARVALHO E ROVERE SERENO.	UNI	1		
2	ARMARIOS PARA PASTAS SEM PORTA, MEDINDO 284X280x35 NA COR BRANCA.	UNI	1		
3	ARMARIO PARA PASTAS COM 04 PORTAS NA COR CARVALHO MEDINDO 180 X 220 X 35.	UNI	2		
4	ESCRIVANINHA RETA COM 1 GAVETA NA COR CARVALHO MEDINDO 160 X 60 X 80.	UNI	1		
5	ESCRIVANINHA RETA COM 1 GAVETA E NICHOS PARA IMPRESSORA NA COR CARVALHO MEDINDO 180 X 60 X 80	UNI	1		

VALOR TOTAL:

1.2. Deu origem a esse Contrato o ato de Ratificação e Homologação do Presidente da Câmara, nos autos do procedimento na modalidade **DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 005/2024**, fundamentado no art. 75, inciso II, da Lei Federal n.º 14.133/2021.

1.3. Os editais contendo os avisos do procedimento de dispensa de licitação foram publicados no no dia de de, pagina, n.º e no, no dia de de, Pagina n.º

1.4. Este Contrato Administrativo vincula-se, além do Aviso de Dispensa de Licitação e seu respectivo Termo de Referência, à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA:

2.1. A vigência deste Contrato será pelo prazo de **até 31 de dezembro de 2024**, contados a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogado sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal, desde que a autoridade competente ateste que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado ou a extinção contratual sem ônus para qualquer das partes, conforme disposição do art. 107, da Lei n.º 14.133/2021.

2.2. Toda prorrogação de prazo deverá ser justificada por escrito e previamente autorizada pela autoridade competente para celebrar o Contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA E DO RECEBIMENTO:

3.1. A empresa detentora do contrato deverá executar os serviços, conforme especificado no Termo de Referência e de acordo com as necessidades da Câmara Municipal.

3.2. O objeto deste contrato deverá ser executado em estrita observância ao Edital de **DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º. 005/2024**, e seus anexos.

CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR:

4.1. Receberá a Empresa Contratada pela aquisição e instalação dos itens descrito na Cláusula Primeira, a importância aproximada de R\$ (.....), cujo pagamento dar-se-á em até o dia 10 (dez) após a finalização total e mediante emissão de Nota Fiscal.

4.2. Nos preços apresentados na proposta deverão estar incluídas todas as despesas relativas aos serviços contratados (tributos, transporte, seguros, encargos sociais, frete, mão-de-obra, etc.).

4.3. O índice a ser utilizado como base para eventuais reajustes será o IGPM/FGV.

CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO:

5.1. O pagamento será efetuado pelo contratante em favor da contratada mediante empenho, através de depósito bancário, **Banco, Agência**, **Conta Corrente**, em nome da Contratada.

5.2. O pagamento será efetuado pelo contratante em favor da contratada mediante empenho, após a apresentação da nota fiscal/fatura devidamente atestada pelo Servidor responsável pela fiscalização.

5.1.1. Como condição para emissão da Nota de Empenho, o licitado vencedor deverá apresentar toda a documentação fiscal obrigatória e ainda CNDT negativa ou positiva com efeito de negativa, atualizadas.

5.1.2. O prazo para o pagamento será de até 30 (trinta) dias após a apresentação da nota fiscal/fatura e a respectiva entrega da mercadoria.

5.2. A contratada deverá indicar no corpo da Nota Fiscal/fatura, descrição e quantitativo dos serviços, o número e o nome do banco, agência e número da conta onde deverá ser feito o pagamento.

5.3. Caso constatada alguma irregularidade nas Notas Fiscais/Faturas, estas serão devolvidas à contratada, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação.

5.4. A omissão de qualquer despesa necessária à execução dos serviços será interpretada como não existente ou já incluída nos preços, não podendo a contratada pleitear acréscimo após a entrega das propostas.

5.5. Nenhum pagamento isentará o fornecedor das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento.

5.6. As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade da Contratada.

5.7. Não serão efetuados quaisquer pagamentos enquanto perdurar pendência de liquidação de obrigações, em virtude de penalidades impostas à contratada, ou inadimplência contratual.

CLÁUSULA SEXTA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL A ESTE CONTRATO E AOS CASOS OMISSOS:

6.1. As partes declaram-se sujeitas às disposições da Lei Federal nº. 14.133/2021 e todas as suas alterações, que será aplicada em sua plenitude a este Contrato, bem como aos casos omissos resultantes deste pacto, assim como ao edital.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

7.1. Comunicar imediatamente a Contratada, qualquer irregularidade no fornecimento dos serviços licitado para que seja providenciada a regularização no prazo de 24 (vinte e quatro) horas do recebimento da comunicação;

7.2. Atestar nas notas fiscais e/ou faturas, mediante a efetivação da execução dos serviços objeto deste contrato, conforme ajuste representado pela nota de empenho;

7.3. Aplicar à contratada as penalidades, quando for o caso;

7.4. Prestar à contratada toda e qualquer informação, por estas solicitadas, necessárias à perfeita execução da nota de empenho;

7.5. Efetuar o pagamento à contratada no prazo avençado, após a entrega da nota fiscal, devidamente atestada, no setor competente;

7.6. Notificar, por escrito, à contratada da aplicação de qualquer sanção;

7.7. Conferir e fiscalizar o fornecimento dos serviços objeto da presente licitação;

7.8. Rejeitar os serviços no todo ou em parte fornecidos em desacordo com as obrigações assumidas;

7.9. Observar para que sejam mantidas, todas as condições de habilitação e qualificação da licitante contratada exigidas no edital, incluindo o cumprimento das obrigações e encargos sociais e trabalhistas pela contratada.

7.10. Emitir empenho e ordem de fornecimento no valor e quantidade a ser contratada;

7.11. Receber, analisar e decidir sobre o fornecimento dos serviços em prazo não superior a 10 (dez) dias úteis, atestando a Nota Fiscal e encaminhando para o pagamento;

7.12. Realizar pagamento de acordo com o empenho, e o fornecimento nas quantidades solicitadas;

7.13. Fiscalizar a execução do objeto do contrato;

7.14. Comunicar por escrito e tempestivamente ao contratado qualquer alteração ou irregularidade na execução do contrato.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

8.1. É responsabilidade da empresa fornecedora promover o cumprimento nas quantidades, no horário e nas datas estipuladas, bem como nas condições estabelecidas no edital.

8.2. Fornecer os materiais e serviços nas especificações e com a qualidade exigida.

8.3. Fornecimento dos serviços nos prazos estabelecidos.

8.4. Manter, durante a validade contratual, as mesmas condições de habilitação.

8.5. Fornece os serviços nos termos estipulados na proposta preços e Termo de Referência do edital de licitação.

8.6. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente a Contratante ou a terceiros, decorrentes de culpa e dolo, quando da execução dos serviços não adequados e não condizentes com o pactuado entre as partes, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo Contratante.

- 8.7.** Levar imediatamente ao conhecimento da Contratante quaisquer irregularidades ocorridas no fornecimento dos serviços.
- 8.8.** Prestar informações/esclarecimentos solicitados pelo Contratante, bem como atender suas reclamações inerentes ao fornecimento dos serviços, principalmente quanto à qualidade, providenciando a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo Contratante.
- 8.9.** Sujeitar-se a ampla e irrestrita fiscalização por parte da Contratante para acompanhamento da execução do Contrato. A existência da fiscalização de modo algum diminui ou atenua a responsabilidade do fornecedor pelo fornecimento dos serviços.
- 8.10.** Fornecer o objeto da contratação de acordo com os padrões de qualidade exigidos pela contratante e de acordo com as normas técnicas, ambientais e legais;
- 8.11.** O ônus decorrente do cumprimento da obrigação de fornecimento ficará a cargo exclusivamente da contratada;
- 8.12.** Comunicar à fiscalização da contratante, por escrito, quando verificar quaisquer condições inadequadas ao fornecimento dos serviços ou a iminência de fatos que possam prejudicar a perfeita execução do contrato;
- 8.13.** Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o presente contrato sem autorização da contratante;
- 8.14.** Não havendo possibilidade de fornecimento dos serviços, emitir Relatório de Não Conformidade descrevendo o(s) motivo(s) da impossibilidade;
- 8.15.** Colocar à disposição da Contratante todos os meios necessários à comprovação da qualidade dos serviços, permitindo a verificação de sua conformidade com as especificações.
- 8.16.** Ressarcir prejuízos de qualquer natureza causados ao patrimônio da contratante ou de terceiros, originados direta ou indiretamente da execução do contrato, por dolo ou culpa de seus empregados, prepostos ou representantes, a preços atualizados, dentro de 05 (cinco) dias contados a partir da comprovação de sua responsabilidade.

CLÁUSULA NONA – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS:

- 9.1.** Os preços serão fixos e irrevogáveis durante a vigência do Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO DO CONTRATO:

- 10.1.** O inadimplemento das cláusulas e condições estabelecidas neste instrumento por parte da contratada assegurará ao contratante o direito de dá-lo por rescindido, mediante notificação através de ofício entregue diretamente ou por via postal, com prova de recebimento.
- 10.2.** Caberá rescisão administrativa, independentemente de qualquer processo judicial ou extrajudicial, quando:
- Constar de relatório firmado pelo servidor designado para acompanhamento e fiscalização deste Contrato a comprovação de dolo ou culpa da contratada, referente ao descumprimento das obrigações ajustadas;
 - Constar do processo, a reincidência da contratada em ato faltoso, com esgotamento de todas as outras sanções previstas;
 - Ocorrer atraso injustificado, a juízo do contratante, no fornecimento dos serviços;
 - Ocorrer falência, dissolução ou liquidação da contratada;
 - Ocorrer as demais infrações previstas na Lei nº. 14.133/2021.
- 10.3.** Poderá ocorrer rescisão amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo administrativo pertinente, desde que haja conveniência para a contratante e essa conveniência seja devidamente justificada.
- 10.4.** A rescisão amigável será precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.
- 10.5.** A rescisão judicial ocorrerá nos termos da legislação pertinente à espécie.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS PENALIDADES:

- 11.1.** Constituem motivos para extinção do contrato, a qual deverá ser formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, as seguintes situações:

- não cumprimento ou cumprimento irregular das cláusulas contratuais, de especificações, de projetos ou de prazos;
- desatendimento das determinações regulares emitidas pela autoridade designada para acompanhar e fiscalizar sua execução ou por autoridade superior;
- alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que restrinja sua capacidade de concluir o contrato;
- decretação de falência ou de insolvência civil, dissolução da sociedade ou falecimento do contratado;
- caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução do contrato;
- razões de interesse público, justificadas pela autoridade máxima do órgão ou da entidade contratante.

- 11.2.** O contratado terá direito à extinção do contrato nas seguintes hipóteses:

- supressão, por parte do Legislativo, de produtos que acarrete modificação do valor inicial do contrato além do limite permitido no art. 125 da Lei nº 14.133/2021;
- suspensão de execução do contrato, por ordem escrita do Legislativo, por prazo superior a 3 (três) meses;
- repetidas suspensões que totalizem 90 (noventa) dias úteis, independentemente do pagamento obrigatório de indenização pelas sucessivas e contratualmente previstas desmobilizações e mobilizações e outras previstas;
- atraso superior a 2 (dois) meses, contado da emissão da nota fiscal, dos pagamentos ou de parcelas de pagamentos devidos pelo Legislativo por despesas de obras, serviços ou fornecimentos;

V - não liberação pelo Legislativo, nos prazos contratuais, de área, local ou objeto, para execução do serviço.

11.3. A extinção do contrato poderá ser:

I - determinada por ato unilateral e escrito do Legislativo, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;

II - consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse do Legislativo;

III - determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

11.4. Se a contratada recusar-se a assinar o Contrato ou a retirar a nota de empenho, injustificadamente; ou não apresentar situação regular no ato da feitura do mesmo ou ainda, a inexecução total ou parcial do objeto contratado, garantida a prévia e ampla defesa, se sujeita às seguintes penalidades:

a). Advertência;

b). Multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia de atraso na entrega do objeto, até o 30º (trigésimo) dia, calculados sobre o valor do contrato;

c). Multa de 20% (vinte por cento) sobre o saldo do Contrato, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias na entrega dos serviços, com a consequente rescisão contratual;

d). Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do Contrato, no caso da empresa, injustificadamente, desistir do Contrato ou der causa à sua rescisão, bem como nos demais casos de inadimplemento contratual;

e). Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração por período não superior a 02 (dois) anos;

f). Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

11.5. As multas serão descontadas dos créditos da empresa contratada ou cobradas administrativamente ou judicialmente.

11.6. Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo legal, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente para a apreciação e decisão superior.

11.7. Serão publicadas no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso as sanções administrativas previstas nesta seção, inclusive a reabilitação perante a Administração Pública.

11.8. As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar à Contratante.

11.9. De acordo com o estabelecido em lei, poderão ser acrescidas sanções administrativas previstas em instrumento convocatório e no contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

12.1. As despesas decorrentes desta licitação serão suportadas pelos recursos previstos no Orçamento da Câmara Municipal, especificamente sobre a seguinte rubrica orçamentária:

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Órgão	01	CAMARA MUNICIPAL DE NOVA GUARITA / MT
Unidade	001	CAMARA MUNICIPAL DE NOVA GUARITA / MT
Função	01	LEGISLATIVA
Subfunção	031	AÇÃO LEGISLATIVA
Programa	0017	PROCESSO LEGISLATIVO
Projeto/Atividade	2001	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A CÂMARA
COD Reduzido	0016	
Dotação	4490.52.00	
Natureza da Despesa		EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
Saldo de Dotação	50.000,00	(cinquenta mil)
Fonte de Recurso	1500000000	– Não vinculados a Impostos

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FISCAL DO CONTRATO:

13.1. A fiscalização do presente Contrato será realizada pelo Servidor, ocupante do Cargo de, matrícula funcional nº, nomeado pela Portaria nº de, devendo este:

13.2. Promover a avaliação e fiscalização da entrega dos serviços, solicitando à Contratada e seus prepostos todas as providências necessárias ao bom andamento do Contrato;

13.3. Atestar as notas fiscais da Contratada para efeitos de pagamento;

13.4. Solicitar ao Presidente as providências que ultrapassem a sua competência, possibilitando a adoção das medidas convenientes para a perfeita execução do Contrato.

13.5. A gestão do contrato será realizada pelo Setor de Contratos a quem competirá controlar prazos e vigência, bem como proceder às notificações.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO:

14.1. As **execuções** serão feitas na forma contratual e recebidos mensalmente, de modo provisório, pelo Departamento solicitante, mediante termo circunstanciado de recebimento, na figura da pessoa designada, que deverá atestar seu recebimento.

14.2. O recebimento definitivo, mediante lavratura de termo circunstanciado, será feito ao final do contrato.

14.3. Serão recebidos de acordo com o que dispõe a Lei 14.133/2021.

14.4. A Câmara reserva para si o direito de recusar os serviços em desacordo com o contrato, devendo ser refeitos a expensas da contratada, sem que isto lhe agregue direito ao recebimento de adicionais.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO:

15.1. As partes contratantes elegem o foro de Terra Nova do Norte - MT, como competente para dirimir quaisquer questões oriundas do presente ajuste, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DISPOSIÇÕES GERAIS:

16.1. Fazem parte integrante deste Contrato independente de transcrição: o Termo de Referência da **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 005/2024**, e a proposta da contratada.

16.2. Este contrato se sujeita ainda às Leis municipais inerentes ao assunto.

E por estarem de acordo, as partes firmam o presente, em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só efeito legal, ficando uma via arquivada na sede da contratante, na forma da Lei 14.133/2021.

Nova Guarita - MT, _____ de _____ de

CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA GUARITA - MT

CONTRATANTE

CONTRATADA

Testemunhas:

Nome:	Nome:
CPF:	CPF:

ANEXO III

DISPENSA PRESENCIAL Nº 005/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 382/2024

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

1. IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA	
RAZÃO SOCIAL:	CNPJ/CPF:
ENDEREÇO:	
E-MAIL:	TELEFONE:
DADOS BANCÁRIOS: AGÊNCIA: C/C:	

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	VALOR UNID.	VALOR TOTAL
01	ESCRIVANINHA EM L COM 5 GAVETAS, MEDINDO 1.80 X 180 NAS CORES CARVALHO E ROVERE SE-RENO.	01		
02	ARMARIOS PARA PASTAS SEM PORTA, MEDINDO 284X280 NA COR BRANCA.	01		
03	ARMARIO PARA PASTAS COM 04 PORTAS NA COR CARVALHO MEDINDO 180 X 220 X 35.	02		
04	ESCRIVANINHA RETA COM 1 GAVETA NA COR CARVALHO MEDINDO 160 X 60 X 80.	01		
05	ESCRIVANINHA RETA COM 1 GAVETA E NICHOS PARA IMPRESSORA NA COR CARVALHO MEDINDO 180 X 60 X 80	01		
			VALOR TOTAL	

Declaramos que tomamos conhecimento de todas as informações e condições para o cumprimento das obrigações objeto desta licitação. Declaramos ainda para os devidos fins que estão inclusas no valor cotado todas as despesas necessárias para a perfeita execução do objeto, todos os tributos e encargos fiscais, sociais, trabalhistas, previdenciários, etc.

Nova Guarita-MT, de de 2024.

Identificação e Assinatura legal do responsável pela Empresa

OBS: DEVERÁ ENCAMINHAR A PROPOSTA DE ORÇAMENTO PARA A CÂMARA MUNICIPAL EM ENVELOPE DEVIDAMENTE LACRADA E ASSINADA, OU ENVIAR POR EMAIL (licitacao.compras@novaguarita.mt.leg.br) NO PRAZO ESTIPULADO NO AVISO DE DISPENSA.

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PRESENCIAL Nº 005/2024.

ANEXO – IV

(Modelo)

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DE CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO EM PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

À

Câmara Municipal de Nova Guarita – MT

Aviso de Dispensa de Licitação Presencial nº 005/2024

Data limite: 04/11/2024.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MÓVEIS PLANEJADOS SOB MEDIDA PARA COMPOR OS AMBIENTES INTERNOS DA CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA GUARITA-MT.

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Ilustríssimo Senhor Agente de Contratação,

A _____, pessoa jurídica de direito privado, inscrita CNPJ/MF nº _____, sediada na Rua/Av _____, nº _____, Bairro _____, na cidade de _____ - _____, CEP. _____, telefone _____ - e-mail _____, neste ato representada pelo seu _____, brasileiro, ____ (est. Civil)____, _____ (profissão)____, C.I. RG nº _____ / _____, expedido em ____/____/____, inscrito no CPF/MF nº _____, em cumprimento ao solicitado ato de divulgação da dispensa preambularmente identificada, **DECLARA**, sob as penas da lei, que:

() Declara inexistência de fato superveniente impeditivo de habilitação, especialmente os efeitos de penalidade impeditiva de participar de licitação ou contratar com o Poder Público;

() Que está enquadrada como _____ ME ou EPP _____ nos termos da Lei Complementar nº 123/2006 consolidada, **conforme documentos comprobatórios anexos**, pelo que requer o tratamento mais benéfico garantido pela legislação especial citada;

() Que tomou conhecimento de todas as regras e condições, obrigações e responsabilidades originárias deste procedimento contratação direta, declarando ainda que as aceita de forma incondicional;

() Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991;

() Que cumpre os requisitos de habilitação exigidos pelo edital e em conformidade com o art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

Declara ainda, na forma da lei, estar ciente de que a falsidade ou inexatidão do que aqui declara importará na sua eliminação do procedimento de dispensa de licitação em apreço, sem prejuízo das sanções administrativas, cíveis e criminais cabíveis e que poderão ser cumuladas, conforme o caso, com o ressarcimento de danos ao erário efetivamente comprovados.

_____ - _____ de _____ de 20 _____

Razão social: _____

Representante legal _____

PORTARIA N.º 054/2024/GP/CMNG - CONCEDE FÉRIAS

PORTARIA N.º 054/2024/GP/CMNG

“CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORA EFETIVA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O Exmo. Sr. **DIVINO PEREIRA GOMES**, Presidente da Câmara Municipal de Nova Guarita - MT, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;

RESOLVE:

ART. 1º - CONCEDER FÉRIAS a Servidora Pública Municipal Sr.ª **ROSANGELA DE SOUZA LOVISON**, Servidora efetiva, matrícula 21, ocupante do cargo de Agente Administrativo, lotada na Secretaria Administrativa desta Câmara Municipal de Nova Guarita — MT.

ART. 2º - A servidora entrará em gozo de férias a partir do dia 01/11/2024, devendo retornar ao exercício de seu cargo no dia 21/11/2024.

ART. 3º - Converter em abono pecuniário, 1/3 (um terço) das férias em questão, conforme faculta o artigo 77, parágrafo 1º. da Lei Municipal nº. 023/95 de 09 de novembro de 1995, a conversão de que trata este artigo se refere ao período de 21/11/2024 à 30/11/2024.

ART. 4º - As férias de que trata a presente portaria é referente ao período aquisitivo de 07/01/2022 à 06/01/2023.

ART. 5º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, por afixações nos locais de costume.

Gabinete do Presidente, aos trinta dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e quatro.

DIVINO PEREIRA GOMES

Presidente da Câmara Municipal

Registre-se.

Publique-se.

PORTARIA N.º 055/2024/GP/CMNG - LICENÇA PRÊMIO EM PECÚNIA

PORTARIA N.º 055/2024/GP/CMNG

“CONCEDE LICENÇA PRÊMIO EM PECÚNIA”.

O Exmo. Sr. **DIVINO PEREIRA GOMES**, Presidente da Câmara Municipal de Nova Guarita - MT, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;

Considerando o Comunicado Interno nº. 002/2024 da Servidora;

Considerando o disposto da Lei Municipal n.º 023/1995 (Regime Jurídico dos Servidores Públicos municipais);

RESOLVE:

ART.1º - CONCEDER, a Servidora efetiva Sr.ª **CLARICE DAMAS MACHADO FILIPINI**, matrícula 09, lotada no cargo de Auxiliar de Serviços Gerais da Câmara Municipal, conforme o art. 88-A da Lei Municipal nº. 023/1995 e posteriores atualizações, licença **prêmio convertida em pecúnia**, referente ao quinquênio do período de 09/12/2012 a 08/12/2017.

ART. 2º - Converter em pecúnia 30 (trinta) dias da Licença Prêmio em questão no período de 01/11/2024 à 30/11/2024.

ART. 3º - A servidora, posteriormente gozará dos 02 (dois) meses faltantes, podendo ser fracionado em 02 (duas) parcelas.

ART. 4º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Presidente, aos trinta dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e quatro.

DIVINO PEREIRA GOMES

Presidente da Câmara Municipal

Registre-se.

Publique-se.

CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA

COMPRAS E SERVIÇOS DE PRONTO PAGAMENTO 08/2024

COMPRAS E SERVIÇOS DE PRONTO PAGAMENTO 08/2024

ART. 95 § 2º DA LEI 14.133/2021**AUTORIZAÇÃO**

Na qualidade de ordenador de despesas, determino que a presente solicitação de compras e serviços de pronto pagamento 08/2024 seja finalizada sem realização de meio de processo mais adequado e seja finalizado sem as devidas formalizações frente a sua aquisição em virtude do pequeno valor, portanto adjudico o objeto e homologo o presente e emito autorização para aquisição de copo de vidro tipo taça, com capacidade de 250ml a 300ml, para servir água.

Empresa vencedora:

I – **CAETANO & CIA LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 37.461.977/0001-16, no valor total de R\$ 13,36 (treze reais e trinta e seis centavos).

Encaminhe para os trâmites legais.

Atue-se Cumpra-se

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal,
Nova Xavantina – MT, 22 de Outubro de 2024.

Elias Bueno de Sousa

Presidente

COMPRAS E SERVIÇOS DE PRONTO PAGAMENTO 10/2024**COMPRAS E SERVIÇOS DE PRONTO PAGAMENTO 10/2024****ART. 95 § 2º DA LEI 14.133/2021****AUTORIZAÇÃO**

Na qualidade de ordenador de despesas, determino que a presente solicitação de compras e serviços de pronto pagamento 10/2024 seja finalizada sem realização de meio de processo mais adequado e seja finalizado sem as devidas formalizações frente a sua aquisição em virtude do pequeno valor, portanto adjudico o objeto e homologo o presente e emito autorização para aquisição 01 (uma) recarga de gás liquefeito de petróleo-GLP envasado em botijão de 13kg (refil) com troca de vasilhame vazio.

Empresa vencedora:

I – **A. PEDRO FIGUEIREDO**, inscrita no CNPJ sob o nº 22.988.201/0001-81, no valor total de R\$ 120,00 (cento e vinte reais).

Encaminhe para os trâmites legais.

Atue-se Cumpra-se

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal,
Nova Xavantina – MT, 23 de Outubro de 2024.

Elias Bueno de Sousa

Presidente

COMPRAS E SERVIÇOS DE PRONTO PAGAMENTO 09/2024**COMPRAS E SERVIÇOS DE PRONTO PAGAMENTO 09/2024****ART. 95 § 2º DA LEI 14.133/2021****AUTORIZAÇÃO**

Na qualidade de ordenador de despesas, determino que a presente solicitação de compras e serviços de pronto pagamento 09/2024 seja finalizada sem realização de meio de processo mais adequado e seja finalizado sem as devidas formalizações frente a sua aquisição em virtude do pequeno valor, portanto adjudico o objeto e homologo o presente e emito autorização para aquisição de **kit com 4 refil de tinta bt5001, para impressora brother (nas cores black, ciano, magenta e yellow)**.

Empresa vencedora:

I – **47.506.306 KALMON VALADAO TAVARES**, inscrita no CNPJ sob o nº 47.506.306/0001-88, no valor total de R\$ 265,00 (duzentos e sessenta e cinco reais).

Encaminhe para os trâmites legais.

Atue-se Cumpra-se

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal,
Nova Xavantina – MT, 22 de Outubro de 2024.

Elias Bueno de Sousa

Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO**PORTARIA LEGISLATIVA Nº 71/2024****PORTARIA LEGISLATIVA Nº 71/2024****NOMEAR SUBSTITUTO PARA O TITULAR DA CONTABILIDADE POR MOTIVO DE FÉRIAS.**

A Senhora, **ROSANGELA DE MATOS DIAS**, presidente da Câmara Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas pelo Regimento Interno desta Casa de Leis, bem dentre outras Leis que regem a matéria.

Considerando que o funcionário **PEDRO ADRIANO KOTIKOSKI**, responsável pelo departamento de contabilidade desta Casa de Leis, se encontrará de férias no período de 01/11/2024 à 20/11/2024;

Considerando a necessidade da continuidade dos serviços no referido período de férias;

RESOLVE:

Artigo 1º. NOMEAR o servidor **Ricardo José da Silva Filho – CRC MT-013215/O-4**, como responsável pelo departamento da contabilidade, em caráter provisório para substituição temporária, durante o período acima registrado;

Artigo 2º. Durante o período de substituição o servidor prestará o serviço sem remuneração, conforme rege o Estatuto do Servidor Público.

Artigo 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRA-SE,

PUBLICA-SE,

CUMPA-SE.

Gabinete da Presidência da Câmara de Peixoto de Azevedo/MT., em 30 de outubro 2024.

ROSANGELA DE MATOS DIAS

Presidente da Câmara Municipal

PORTARIA LEGISLATIVA Nº 70/2024**PORTARIA LEGISLATIVA Nº 70/2024****DISPÕE SOBRE CONCEDER FÉRIAS AO SERVIDOR DA CÂMARA MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, CONVERSÃO EM PECÚNIA DE 10 (DEZ) DIAS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

A Senhora, **ROSANGELA DE MATOS DIAS**, presidente da Câmara Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas pelo Regimento Interno desta Casa de Leis, bem dentre outras Leis que regem a matéria,

RESOLVE:

Artigo 1º. Conceder férias ao servidor abaixo relacionado e conversão em pecúnia de 10 (dez) dias, conforme preconiza o artigo nº 73, §4º da Lei Complementar nº 003/2005.

Artigo 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

NOME	PERÍODO DE AQUISIÇÃO	PERÍODO DE GOZO
Pedro Adriano Kotikoski	2022/2023	01/11/2024 a 20/11/2024

REGISTRA-SE,

PUBLICA-SE,

CUMPRAR-SE.

Gabinete da Presidência da Câmara de Peixoto de Azevedo/MT., em 30 de outubro 2024.

ROSANGELA DE MATOS DIAS

Presidente da Câmara Municipal

CÂMARA MUNICIPAL DE POCONÉ

CÂMARA MUNICIPAL P O R T A R I A N O 048/2024.

P O R T A R I A N O 048/2024.

O Presidente da Câmara Municipal de Poconé, Estado de Mato Grosso, Vereador **ITAMAR LOURENÇO DA SILVA**, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder a **JUSCELINO JOSÉ DE OLIVEIRA**, funcionário da Câmara Municipal de Poconé-MT., 30 (trinta) dias de férias regulamentares referentes ao período 2023/2024, a partir de 01 de novembro de 2024.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRADA/PUBLICADA/CUMPRAR-SE.

Câmara Municipal de Poconé/MT., 25 de outubro de 2024.

Vereador Itamar Lourenço da Silva

Presidente

Vereador Sérgio Paula Assunção

1º Secretário

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE DO NORTE

AVISO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATORIO Nº 15/2024

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 13/2024

A Câmara Municipal de Porto Alegre do Norte/MT, em conformidade com art. 75, inciso II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras – da Lei Federal n.º 14.133/2021, torna público aos interessados que o legislativo municipal pretende realizar **COMPRA DE UM AR CONDICIONADO DE 18.000 BTUS**. Podendo eventuais interessados apresentar proposta de preços no prazo de 3 (três) dias úteis, a contar desta publicação, onde será escolhido a proposta mais vantajosa.

Limite para apresentação da proposta de preços: 04/11/2024 às 12:00 Hs.

A proposta de Preços deverá ser entregue no Setor de Licitação da Câmara Municipal de Porto Alegre do Norte, sito a Avenida JK, 1040, Centro, no horário de 07h30min às 12h30min em dias úteis ou pelo e-mail: camarapan@gmail.com, até a data limite.

O Edital/Termo de Referência da Dispensa estará disponível no Site Oficial da Câmara www.portoalegredonorte.mt.leg.br/transparencia/licitacoes-e-contratos, ou através do e-mail: camarapan@gmail.com. Outras informações poderão ser obtidas na Sala da CPL, sito a Avenida JK, 1040, Centro, no horário de 07h30min às 12h30min.

Porto Alegre do Norte/MT, 30 de outubro de 2024.

Diva Alves de Souza

Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA

CAMARA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA/MT COMISSÃO DE ECONOMIA, FINANÇAS E FISCALIZAÇÃO ASSUNTO: PROJETOS DE LEI N. 012/2024

COMISSÃO DE ECONOMIA, FINANÇAS e FISCALIZAÇÃO

Assunto: PROJETOS DE LEI N. 012/2024

RELATOR: Vereador: Edinei Aparecido da Silva – Comissão de Economia, Finanças e Fiscalização

RELATÓRIO: Tramita nestas Comissões, o Projeto de Lei 012/2024, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para elaboração da **Lei Orçamentária do Município de Porto Estrela para o exercício financeiro de 2025 e da outras providências**

A fim de atender, o Regimento Interno, desta Casa de Leis, nos termos do artigo 157, 158 e seguintes, informo que o presente processo fica a disposição de todos, bem como constará na pauta da ordem do dia, das 3 (três) sessões ordinária subsequentes, para recebimento de emendas.

Após o prazo para apresentação de emendas, o processo retornará a essa comissão, para emissão de parecer e consequente projeto, que será incluído na ordem do dia.

Em caso de emendas aprovadas, esta comissão elaborará redação para o segundo turno.

Deve ser mencionado, que não houve emenda, contudo foi observado por esta comissão uma pequena queda de receita do ano de 2024, de R\$ 40.393.351,00 (quarenta milhões trezentos e noventa e três mil) para R\$ 40.230.014 (quarenta milhões duzentos e trinta mil e quatorze centavos) em 2025, ou seja - podemos observar eu tivemos um queda de R\$163.337,00 (cento e sessenta e três mil trezentos e trinta e sete reais).

Também pode se observar a perda do feta b e fetb escolar, mais de 800 (oitocentos mil reais). Desta forma, acredita-se que se não tiver outras receitas, o gestor terá que fazer ajustes nas contas públicas, em média mensal daria 66 (sessenta seis mil reais), um valor considerável que se utilizava na aquisição de óleo diesel e manutenção.

Das máquinas da secretaria De obras etc.

O projeto de lei 012/2024 veio acompanhado do parecer jurídico favorável da procuradoria do município do senhor MAXSUEL PEREIRA DA CRUZ inscrito na OAB/MT 21.941 e Parecer da Assessora Jurídica da da Câmara Municipal DALILA A. A. DE SALE SOAB/MT 15497-O.

Sala das Comissões, aos dias do mês 30 de Novembro de 2024.

COMISSÃO DE ECONOMIA, FINANÇAS E FISCALIZAÇÃO

Lindomar Paula da Silva Edinei Aparecido da Silva

Presidente Relator

Daniel Santi da Silva

Secretário

CÂMARA MUNICIPAL DE SALTO DO CÉU

EXTRATO DE CONTRATO DE Nº 006/2024

EXTRATO DE CONTRATO DE Nº 006/2024

OBJETO: Prestação de serviços na função específica de zeladora, tendo em vista a necessidade de substituição da servidora efetiva, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Salto do Céu – MT.

CONTRATADA: KARINA MARQUES ALVES DE OLIVEIRA CPF: 058.***.***-85 RG: 27***36-9 SSP/MT.

PERÍODO: 18/10/2024 até 31/12/2024.

VALOR: R\$ 3.482,84 (três mil, quatrocentos e dois reais e quatro centavos).

VANDERLEI FRANCISCO DE OLIVEIRA

Presidente

PORTARIA N.º 011 DE 17 DE OUTUBRO DE 2024.

PORTARIA N.º 011 DE 17 DE OUTUBRO DE 2024.

“Readapta temporariamente a função de servidora que especifica e dá outras providências.”

O Excelentíssimo Senhor **VANDERLEI FRANCISCO DE OLIVEIRA**, Presidente da Câmara Municipal de Salto do Céu, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei e,

CONSIDERANDO o que consta do atestado médico apresentado pela servidora **ANA LUCIA POQUIVIQUI**, a qual requer readaptação laboral para tratamento médico pelo prazo constante do mesmo e **Considerando a RECOMENDAÇÃO** do Médico do Trabalho, desta Câmara Municipal, o qual concluiu pela mudança temporária de função da servidora, com restrições específicas para um período de 180 dias, até a conclusão do tratamento e reavaliação com especialista.

R E S O L V E:

Art. 1º READAPTAR – A Servidora Pública Efetiva Sr.ª ANA LUCIA POQUIVIQUI, no cargo de Zeladora, 180 (cento e oitenta) dias, com início a partir desta data, por motivo de saúde, conforme documentação médica anexa.

Art. 2º A Servidora, deverá no período mencionado desempenhar funções e as atribuições do cargo de SECRETÁRIA, sem qualquer aumento ou redução de vencimento.

Art. 3º Revogam-se as disposições contrárias.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE – SE, PUBLIQUE – SE E CUMPRA – SE.

Salto do Céu - MT, 17 de outubro de 2024.

VANDERLEI FRANCISCO DE OLIVEIRA

Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO RIO CLARO

**CÂMARA MUNICIPAL
PORTARIA N° 048/2024**

PORTARIA N° 048/2024

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE FÉRIAS E CONVERSÃO DE 10 (DEZ) DIAS EM ABONO PECUNIÁRIO, DA SERVIDORA QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Presidente da Câmara Municipal de São José do Rio Claro, Estado de Mato Grosso, **INEZ CAETANO LOPES** no uso de suas atribuições legais, e;

Considerando o art. 84, da Lei Municipal n° 991, de 23 de janeiro de 2014; e

Considerando o teor do Requerimento subscrito pela servidora abaixo identificada;

RESOLVE:

Art. 1º - Por força desta Portaria fica concedido férias de 30 dias a servidora efetiva Sra. **MARTA CRISTINA BARTOLOMEU MORO**, matrícula n° 01, ocupante do cargo efetivo de Redatora Legislativa. Sendo convertida em abono pecuniário, uma parcela de 10 (dez) dias das férias a que faz jus a servidora.

Parágrafo único. O gozo de férias será de forma fracionada, e o primeiro período corresponderá a 05 (cinco) dias, iniciando em **04/11/2024 a 08/11/2024**. Restando o saldo de 15 (quinze) dias para gozo em momento oportuno. As férias mencionadas no *caput* são referentes ao período aquisitivo de 29 de abril de 2023 à 28 de abril de 2024.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Câmara Municipal de São José do Rio Claro - MT, em 29 de outubro de 2024.

INÊZ CAETANO LOPES Presidente/2024

CÂMARA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA

PORTARIA N° 140 DE 30 DE OUTUBRO DE 2024.

ERRATA

A Portaria de n° 132 de 14 de outubro de 2024, publicado na edição ANO XIX n° 4.592, de 15 de outubro de 2024, no Jornal Oficial dos Municípios do Estado de Mato Grosso – AMM tem pela presente, a seguinte correção:

Onde se lê:

II – Contrato 10/2022 - Processo 16/2022, Dispensa n 05/2022;

Leia-se:

II - Contrato 11/2023- Processo 36- Pregão 17/2023.

Câmara Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos trinta dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e quatro.

ELAINE ANTUNES

Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE

**CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE
ATO N° 101/2024**

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Vereadores de Várzea Grande/MT, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais

R E S O L V E:

Art. 1º. **EXONERAR** o servidor Edney Santana dos Santos, Matrícula 3115-5 – Assessor do Gabinete da Vereadora Gisele Aparecida de Barros

Art. 2º. Este ato entra em vigor com efeitos partir de 01/11/2024.

Gabinete da Presidência, 28 de outubro de 2024.

Ver. Pedro Paulo Tolares

Presidente

Ver. Denival Rodrigues Galibert

1º Secretário

COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE RONDONÓPOLIS

AVISO DE DESCLASSIFICAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL SRP N.º 041/2024 - CODER

AVISO DE DESCLASSIFICAÇÃO

Pregão Presencial SRP n.º 041/2024

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE FERRAMENTAS MANUAIS E MATERIAS DIVERSOS, AFIM DE

ATENDER A NECESSIDADE DOS DIVERSOS SETORES DA EMPRESA COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE RONDONÓPOLIS – CODER.

A **CODER** – Companhia de desenvolvimento de Rondonópolis, pessoa jurídica de direito privado, empresa pública, inscrito no CNPJ n. 03.940.848/0001-99, com sede na Avenida Dr. Paulino de oliveira, 1.411 – Jardim Marialva – CEP 78.720-290, cidade de Rondonópolis/MT, através de sua Comissão Permanente de Licitação no uso de suas atribuições, instituída pela Resolução n° 05 de 06 de fevereiro de 2024, comunica aos interessados, a DESCLASSIFICAÇÃO DE PROPOSTAS das empresas Licitantes: **JULIANO VEZENTIN COMERCIAL LTDA**, devidamente inscrita no CNPJ: 08.694.780/0002-00, sediada na Rua Codorna Oeste, número 1483, Lote 4-B5, BOX B, Bairro Expansão Urbana, município Chapadão do Céu/GO, CEP: 78.828-000, endereço eletrônico: licitacao@fastcomprasbr.com, Representante Legal Sr. EDIMAR BATISTA DE MIRANDA, inscrito no CPF sob n° xxx.135.43x-61, referente ao **item 92** do certame em epígrafe, devido ao produto ofertado não atender as especificações técnicas do Edital e seus anexos, conforme relata a comunicação interna n° 802/2024/CODER apresentada pelo Setor Técnico Demandante e **GUERREIRO MÁQUINAS FERRAMENTAS E EQUIPAMENTOS LTDA**, devidamente inscrita no CNPJ: 22.120.115/0001-52, sediada na Rua Dom Antônio Malan, número 407B, Bairro Poção, município CUIABÁ- MT, CEP: 78.065-168, endereço eletrônico: licitacao@guerreiromaquinas.com.br, Representante Legal Sr. Antônio Tertuliano Rodrigues Junior, inscrito no CPF sob n° xxx.033.96x-54, referente aos **itens 39, 41, 54, 109 e 112** do certame em epígrafe, devido aos produtos ofertados não atenderem as especificações técnicas do Edital e seus anexos, conforme relata a comunicação interna n° 802/2024/CODER apresentada pelo Setor Técnico Demandante.

A abertura do certame se deu em 25 de setembro de 2024, onde as propostas das Licitantes **JULIANO VEZENTIN COMERCIAL LTDA**, para o item 92 e **GUERREIRO MÁQUINAS FERRAMENTAS E EQUIPAMENTOS LTDA**, para os itens 39, 41, 54, 109 e 112, todos do Termo de Referência sagraram-se vencedoras. Contudo, após apresentação de Recurso pela empresa MODESTO COMERCIO LTDA, a pregoeira encaminhou o Ofício n° 248/2024/CODER/CPL para o Setor Técnico demandante para verificar se os itens mencionados atendiam as especificações apresentadas no Termo de Referência do Edital e foi constatado pela Diretoria Técnica incompatibilidade dos produtos oferecidos pelas empresas **JULIANO VEZENTIN COMERCIAL LTDA** e **GUERREIRO MÁQUINAS FERRAMENTAS E EQUIPAMENTOS LTDA** para os itens já mencionados.

Diante disso, com fundamento na Súmula 473 do STF que autoriza a Administração, em razão do princípio da autotutela, poder rever e anular os seus atos eivados de vício de legalidade, **TORNAM-SE DESCLASSIFICADAS AS PROPOSTAS** das empresas **JULIANO VEZENTIN COMERCIAL LTDA**, para o item 92 e **GUERREIRO MÁQUINAS FERRAMENTAS E EQUIPAMENTOS LTDA**, para os itens 39, 41, 54, 109 e 112, todos do Termo de Referência, dando a oportunidade às segundas colocadas para os referidos itens do processo licitatório em epígrafe, nos mesmos critérios.

Rondonópolis, 28 de outubro de 2024.

Atenciosamente,

RAFAELLY PRISCILA REZENDE DE ALMEIDA JORDÂNIA BARCELO DA SILVA

PREGOEIRA OAB/MT-19.722- ACESSORA JURÍDICA

MATHEUS VILELA V. DE FIGUEIREDO RITA DE CÁSSIA PONDECIA-NO DE SOUZA

DIRETOR PRESIDENTE DIRETORA ADM/FINANCEIRA

A **Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis – CODER**, através de sua pregoeira, torna público para o conhecimento dos interessados a **PRORROGAÇÃO da licitação em epígrafe, cujo o objeto é REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA AQUISIÇÃO DE PNEUS, CÂMARAS, PROTETORES E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RECAPAGEM, VULCANIZAÇÃO E DUPLAGEM DE PNEUS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE RONDONÓPOLIS – CODER**, cuja data de **Abertura da sessão estava marcada para o dia 06/11/2024 às 08h00**, considerando a necessidade de proceder **modificações no Edital**, referente aos itens **8.4.1.3.**, decorrentes a apontamento em pedido de impugnação.

Cumprir dizer que, tal medida visa cumprir com os princípios contidos no art. 31º da Lei nº 13.303/2006, bem como, o item 21.7 do presente Edital.

Nesse sentido comunicamos que a **NOVA DATA** para a realização da Sessão será:

Abertura da Licitação: Dia: 26/11/2024 às 08:00 (Horário local).

Local: Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis - CODER, Estado de Mato Grosso, Avenida Dr. Paulino de Oliveira, n.º 1.411 – Jardim Marialva – Sala de Licitações. Dúvidas e esclarecimentos: E-mail: licitacao@coderroo.com.br ou telefone (66) 3439-3420. **Retirada do edital: O EDITAL RETIFICADO será disponibilizado no site da Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis - CODER, www.coderroo.com.br no ícone Licitações**, ou através de solicitação no e-mail:licitacao@coderroo.com.br, o mesmo poderá ser retirado na sede da **CODER**, Avenida Dr. Paulino de Oliveira, n.º 1.411 – Jardim Marialva – Sala de Licitações das 08h00min às 11h00min e das 13h00min às 17h00min, através de **PEN DRIVE** novo ou formatado.

Rondonópolis - MT, 30 de outubro de 2024.

Rafaelly Priscila Rezende de Almeida

Pregoeira

CONVOCAÇÃO SESSÃO COMPLEMENTAR PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 041/2024 - CODER

CONVOCAÇÃO

SESSÃO COMPLEMENTAR PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 041/2024

A **CODER** – Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ n. 03.940.848/0001-99, com sede na Avenida Dr. Paulino de oliveira, 1.411 – Jardim Marialva – CEP 78.720-290, cidade de Rondonópolis/MT, através de sua Pregoeira e Equipe de apoio no uso de suas atribuições, instituída pela Resolução 005, de 06 de fevereiro de 2024; e amparado na Legislação vigente, convoca as Empresas classificadas em segundo lugar no PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 041/2024, referente aos itens 041 e 054, convocamos a empresa **CONSTRUFER MÁQUINAS, CONSTRUÇÕES, FERRAMENTAS E EPI'S LTDA, inscrita no CNPJ nº. 37.853.101/0001-15**, referente aos itens 39 e 112, convocamos a empresa **PROGRESSO MOBILIÁRIO, INFORMÁTICA E OBRAS LTDA, inscrita no CNPJ nº. 51.880.159/0001-89**, referente ao item 92, convocamos a empresa **GUERREIRO MÁQUINAS FERRAMENTAS E EQUIPAMENTOS LTDA**, inscrita no CNPJ nº 22.120.115/0001-52 e referente ao item 109, convocamos a empresa **MODESTO COMERCIO LTDA**, inscrita no CNPJ nº. 47.250.079/0001-72, para comparecerem a sala de licitações da CODER, no endereço acima informado na data do dia **06/11/2024 às 08h00min**, para **sessão complementare** manifestar seu interesse de contratar os itens mencionados do pregão em epígrafe. A contratação se dará nas mesmas condições e critérios da proposta, apresentada pelo primeiro classificado, respeitando o instrumento convocatório.

A abertura do certame se deu em 25 de setembro de 2024, onde a Licitante **GUERREIRO MÁQUINAS FERRAMENTAS E EQUIPAMENTOS LTDA** sagrou-se vencedora dos itens 39, 41, 54, 109 e 112 e a Licitante **JULIA-**

AVISO DE PRORROGAÇÃO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº. 048/2024 - CODER

AVISO DE PRORROGAÇÃO DE LICITAÇÃO

Pregão Presencial SRP Nº. 048/2024

NO VEZENTIN COMERCIAL LTDA sagrou-se vencedora do item 92, do processo licitatório em epígrafe. Contudo, houve a **DESCLASSIFICAÇÃO** da proposta referente aos itens mencionados por não atenderem integralmente às especificações técnicas mínimas exigidas no edital.

Assim, convocamos referente aos itens 041 e 054, convocamos a empresa **CONSTRUFER MÁQUINAS, CONSTRUÇÕES, FERRAMENTAS E EPI'S LTDA**, inscrita no CNPJ nº. 37.853.101/0001-15, aos itens 39 e 112, convocamos a empresa **PROGRESSO MOBILIÁRIO, INFORMÁTICA E OBRAS LTDA**, inscrita no CNPJ nº. 51.880.159/0001-89, ao item 92, convocamos a empresa **GUERREIRO MÁQUINAS FERRAMENTAS E EQUIPAMENTOS LTDA**, inscrita no CNPJ nº 22.120.115/0001-52 e ao item 109, convocamos a empresa **MODESTO COMERCIO LTDA**, inscrita no CNPJ nº. 47.250.079/0001-72, para apresentação da proposta e negociação de preços referente ao processo licitatório supracitado, nos mesmos moldes da primeira declarada vencedora.

Rondonópolis, 30 de outubro de 2024.

Atenciosamente,

RAFAELLY PRISCILA REZENDE DE ALMEIDA

Pregoeira

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, SOCIAL E AMBIENTAL DO VALE DO GUAPORÉ

EXTRATO DE CONTRATO 019/2024

CONTRATANTE: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, SOCIAL E AMBIENTAL DO VALE GUAPORÉ (**CIDESA**).

CONTRATADA: SUPRAPACK SOLUÇÕES LTDA.

CNPJ: 29.480.748/0001-10.

OBJETO: Contratação de empresa para a prestação de serviços de fornecimento de chapa de aço com e sem plotagem (placas), confecção de adesivos (plotagem) e demais itens listados na CI nº 016/2024, à fim de atender as necessidades dos municípios que compõem este consórcio público – CIDESA Vale do Guaporé – CIDESA

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses a partir do dia 18 (dezoito) de outubro de 2024.

VALOR: O valor total do contrato é de **R\$18.400,00** (Dezoito mil e quatrocentos reais).

Nova Lacerda-MT, 30 de outubro de 2024.

EXTRATO DE CONTRATO 020/2024

CONTRATANTE: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, SOCIAL E AMBIENTAL DO VALE GUAPORÉ (**CIDESA**).

CONTRATADA: L C BRANCHER & CIA LTDA.

CNPJ: 11.423.558/0001-04.

OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de engenharia para substituição de pontes de madeira mediante a instalação/implantação de bueiros metálicos nos córregos longa vida, e vazão do córrego longa vida no município de Vila Bela da Santíssima Trindade conforme projeto executivo na forma do **Termo de Convênio nº 1485-2023**.

VIGÊNCIA: 06 (seis) meses a partir do dia 22 (vinte e dois) de outubro de 2024.

VALOR: O valor total do contrato é de **R\$:694.500,00** (Seiscentos e noventa e quatro mil e quinhentos reais).

Nova Lacerda-MT, 30 de outubro de 2024.

EXTRATO DE CONTRATO 018/2024

CONTRATANTE: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, SOCIAL E AMBIENTAL DO VALE GUAPORÉ (**CIDESA**).

CONTRATADA: M C LEMOS NOGUEIRA.

CNPJ: 25.252.652/0001-44.

OBJETO: Contratação de empresa para a prestação de serviços de fornecimento de chapa de aço com e sem plotagem (placas), confecção de adesivos (plotagem) e demais itens listados na CI nº 016/2024, à fim de atender as necessidades dos municípios que compõem este consórcio público – CIDESA Vale do Guaporé – CIDESA

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses a partir do dia 18 (dezoito) de outubro de 2024.

VALOR: O valor total do contrato é de **R\$ 134.182,25** (Cento e trinta e quatro mil, cento e oitenta e dois reais e vinte e cinco centavos)

Nova Lacerda-MT, 30 de outubro de 2024.

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, SOCIAL E AMBIENTAL DA REGIÃO SUL

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO - CONSULTA PÚBLICA - PPP

O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO SOCIAL E AMBIENTAL DA REGIÃO SUL, por meio do Setor de Licitações, anuncia a abertura da **Consulta Pública** referente à **Concessão administrativa por meio da Concorrência Pública do tipo MELHOR OFERTA CONSIDERANDO O MENOR VALOR POR TONELADA DA CONTRAPRESTAÇÃO DO PODER PÚBLICO**, observância ao Art. 10, VI, da Lei Federal nº. 11.079, de 30 de dezembro de 2004.

Os estudos técnicos e seus Anexos encontram-se disponíveis neste sítio eletrônico: www.cidesasul.com.br **Os interessados poderão enviar suas sugestões e comentários** para o endereço eletrônico cedesasul@hotmail.com com até o dia **31 de Novembro de 2024**.

O período de Consulta Pública permitirá que interessados ofereçam comentários e sugestões, visando ao aprimoramento das disposições editalícias.

Disponibilizamos a seguir a minuta do edital e respectivos anexos, para download:

Link para download do edital e anexos . <https://www.cidesasul.com.br/transparencia/licitac...>

Torna-se público, ainda, em atendimento ao disposto na Lei Federal nº. 14.133/21, a realização de **Audiência Pública** para apresentação e discussão da licitação, tendo como objeto a contratação de Parceria Público-Privada - PPP, na modalidade de Concessão Administrativa, para a prestação supramencionada, de serviços de "**destinação final**", para atendimento do perímetro urbano e os distritos dos Municípios pertencentes ao Consórcio e circunvizinhos

A apresentação Audiência Pública será realizada no dia 11 de DEZEMBRO de 2024, de forma virtual, e, o link será disponibilizado no sítio da página Consorcio www.cidesasul.com.br com antecedência, tendo o seu início às **10:00 horas (Horário de Brasília)**.

Estão convidados todos os interessados, pessoas físicas ou jurídicas, onde poderão obter informações complementares sobre o certame e a contratação, mais informações entre em contato pelo e-mail, cedesasul@hotmail.com

São Pedro da Cipa - MT, 30 de Outubro de 2024.

ANDREIA WAGNER

Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico Social e Ambiental da Região Sul - Presidente do Consorcio

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, SOCIAL E AMBIENTAL DO MÉDIO ARAGUAIA - CODEMA

PORTARIA Nº 016, DE 31 DE OUTUBRO DE 2024.

PORTARIA Nº 016, DE 31 DE OUTUBRO DE 2024.

Dispõe sobre a exoneração cargo de analista ambiental do CODEMA e dá outras providências.

JOÃO MACHADO NETO, Presidente do Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico, Social e Ambiental do Médio Araguaia-CODEMA, no uso das suas atribuições legais e estatutárias;

RESOLVE:

Art. 1º. Exonerar a senhora **JULIANA SALVINA DOS SANTOS**, Engenheira Agrônoma, brasileira, inscrita no CPF nº 052.836.591-60 e RG nº25597272, do cargo de analista ambiental do CODEMA, (art. 41 do Estatuto Social).

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Nova Xavantina-MT, 31 de outubro de 2024.

JOÃO MACHADO NETO

Presidente do CODEMA

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE VALE DO RIO CUIABÁ

AVISO DE CREDENCIAMENTO

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 003/2024

O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE VALE DO RIO CUIABÁ, Estado de Mato Grosso, Pessoa Jurídica, inscrita no CNPJ sob o n.º 36.833.348/0001-07, torna público aos interessados que na licitação modalidade Inexigibilidade/Credenciamento nº. 003/2022, cujo objeto: **CREDCENCIAMENTO DE EMPRESAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CIRURGIA ESPECIALIZADAS (ADULTO E INFANTIL) PARA ATENDIMENTO DA DEMANDA DOS MUNICÍPIOS INTEGRANTES DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE VALE DO RIO CUIABÁ, DE FORMA COMPLEMENTAR DA COBERTURA DOS SERVIÇOS PRESTADOS PELAS REDES MUNICIPAIS DE SAÚDE/SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE**, à pacientes encaminhados pelos Municípios, de acordo com os critérios, termos e condições estabelecidas pelo Edital e Termo de Referência Anexo I. Foi credenciada a empresa:

CENTRO INTEGRADO DE DIAGNOSTICO E TRATAMENTO DE DOENÇAS CARDIOVASCULARES LDA, inscrita no CNPJ nº 55.144.896/0001-74, estabelecida Rua São Paulo, Número 205, Loteamento Nova Várzea Grande, CEP 78.135-613, Várzea Grande -MT Sendo credenciada para o item abaixo:

ITEM	PROCEDIMENTO	QUANT.	VALOR CIS- VARC
5	ECOCARDIOGRAMA TRANSESOFAGICA	300	R\$ 330,00

Cuiabá/MT, 23 outubro de 2024

Simone Acacia Xavier

Presidente da CPL

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO GARÇAS/ARAGUAIA - CISRGA

EDITAL DE PUBLICAÇÃO Nº076/2024, DE 30 DE OUTUBRO DE 2024

O Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Garças/Araguaia, através da Secretária Executiva a Sra. Virginia Patrícia Santos Rocha de Oliveira,

nomeada pela Resolução Nº 011/2018, em cumprimento aos princípios Constitucionais da Publicidade e Ampla Divulgação, ao texto legal do artigo 5º, inciso XXXIII, da Constituição Federal, e demais legislações pertinentes à espécie. Torna público para conhecimento dos interessados o seguinte ato:

RESOLUÇÃO Nº. 011/2024

“Regulamenta o Eleição para Presidente do Conselho Diretor do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região Garças/Araguaia - CISGA e dá outras providências.”

O PRESIDENTE DO CONSELHO DIRETOR, no uso das atribuições regimentais e legais, nos termos do Estatuto do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Garças Araguaia-CISGA,

Considerando a necessidade de assegurar transparência, efetividade e segurança nas eleições aos cargos de Presidente, Vice Presidente e Secretários do Consorcio Intermunicipal de Saúde da Região Garças Araguaia-Cisga;

RESOLVE:

Art. 1º As eleições serão presididas pelo Presidente em exercício;

I - A escolha dos prefeitos para ocuparem os cargos de Presidente, Vice Presidente e Secretário, dar-se-á por escrutínio secreto, pelo mandato de 2 anos, permitindo reeleição, através de Assembleia Geral;

II - Os prefeitos que manifestarem interesse deverão preencher os formulários que foram encaminhados em anexo ao Edital de Convocação em 29/10/2024 (Relação de componentes da chapa Presidência) e (Requerimento de Registro de Chapa), podendo ser entregue: pessoalmente, via aplicativo de mensagem instantânea (WhatsApp) através do número telefônico: (66) 3401-1630 ou Email: consorciodesaude.cisga@hotmail.com, até as 11 horas do dia 31/10/2024;

III - Para se candidatar, o interessado deverá apresentar suas contas dos exercícios financeiros anteriores aprovados;

IV – Poderá votar e ser votado o prefeito do município que apresentar situação de regularidade com as contribuições e rateio para com o CISGA;

V– Em caso de inadimplência, poderá o inadimplente apresentar para deliberação do Conselho até 30 (trinta) dias antes da eleição proposta para pagamento;

VI – Acontecendo empate, será escolhido o candidato mais idoso;

VII – Quando houve chapa única e havendo consenso entre seus membros, as eleições e reeleições e demais deliberações dos respectivos conselhos poderão ser efetivados através de aclamação;

VIII - Quando do término do mandato de Prefeito dos municípios membros, as eleições para cargo de direção do novo Conselho Diretor far-se-ão pelos Prefeitos eleitos nas eleições do ano de 2024 reconhecidos pela Justiça Eleitoral, podendo os Prefeitos retirantes participar com direito a voz;

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se e Cumpra-se.

Barra do Garças- MT, 30 de outubro de 2024.

LEONARDO FARIA ZAMPA

Presidente do CISGA

Certifico que o ato discriminado no presente Edital se encontra à disposição no CISGA, a partir da data de sua assinatura, no horário de expediente.

Barra do Garças-MT, 30 de outubro de 2024.

Virginia Patrícia S.R de Oliveira

Secretária Executiva – CISGA

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO MÉDIO ARAGUAIA**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

PREGÃO ELETRÔNICO: Nº. 008/2024 – REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO LICITATÓRIO N. 021/2024

ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO MÉDIO ARAGUAIA – CISMA

OBJETO: Registro de preços para Futura e Eventual Aquisição de Material de Limpeza e Higienização Hospitalar

DATA: 29/10/2024

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 024/2024

FORNECEDOR REGISTRADO: G M EMBALAGENS LTDA (52.505.574/0001-15) LOTE 12. VALOR TOTAL: R\$ 356,40 (trezentos e cinquenta e seis reais e quarenta centavos).

FORNECEDOR REGISTRADO: SBORCHIA FABRICA DE PAPEIS LTDA (10.199.538/0001-20) LOTE 1. VALOR TOTAL: R\$ 43.829,00 (quarenta e três mil e oitocentos e vinte e nove reais).

FORNECEDOR REGISTRADO: MULTISUL COMERCIO E DISTRIBUICAO LTDA (12.811.487/0001-71) LOTES 9, 15, 17, 19 e 20. VALOR TOTAL: R\$ 4.750,64 (quatro mil e setecentos e cinquenta reais e sessenta e quatro centavos).

FORNECEDOR REGISTRADO: CLEAN MAXXY COMERCIO LTDA (50.429.699/0001-88) LOTE 2, 7 e 8. VALOR TOTAL: R\$ 4.151,50 (quatro mil e cento e cinquenta e um reais e cinquenta centavos).

Valor Global: R\$ 53.087,54 (cinquenta e três mil e oitenta e sete reais e cinquenta e quatro centavos)

30 de outubro de 2024, Água Boa-MT

ALDAIR LUIZ ZANDONÁ

PREGOEIRO

FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL – PREVILANDIA**PORTARIA PREV. Nº 16/2024**

“Dispõe sobre a concessão do benefício de aposentadoria por tempo de contribuição em favor da servidora Sra. Josefa Vieira Sampaio”.

A Diretora Executiva do Previlândia, Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores do Município de Marcelândia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 3º, incisos “I”, “II” e “III”, da Emenda Constitucional n.º 47/05, de 05 de julho de 2005, Art. 99 incisos “I”, “II”, “III”, da Lei Municipal n.º 805/2012, de 17 de setembro de 2012.

Resolve,

Art. 1º Conceder o benefício de aposentadoria por tempo de contribuição a servidora Sra. Josefa Vieira Sampaio, portadora do **RG/UF sob o nº 0.796.089-1 SESP/MT, inscrita no CPF/MF sob o nº 567.298.981-00**, servidora efetiva no cargo de Apoio Administrativo Escolar - Zeladora, Nível “10”, Classe “A”, contando com um total de 11.007 dias trabalhados, ou seja, 30 (trinta) anos, 01 (um) mês e 27 (vinte e sete) dias de contribuição, lotada na Secretaria Municipal de Educação, com matrícula n.º 171, com **proventos integrais e com direito a paridade**, conforme o processo do PREVILANDIA, n.º **2024.09.00000008**, a partir desta data, até posterior deliberação.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições contrárias.

Registre, publique e cumpra-se.

Marcelândia/MT, 18 de outubro de 2024.

Geisi Glaucia da Silveira Tirapelle

Diretora Executiva do PREVILANDIA**HOMOLOGO**

Celso Luiz Padovani

Prefeito Municipal

INSTITUTO MUNICIPAL DA PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DE TANGARÁ DA SERRA - SERRAPREV**PORTARIA Nº 89/SERRAPREV/2024.**

O Prefeito do Município de Tangará da Serra/MT, no uso de suas atribuições legais e:

CONSIDERANDO o disposto no § 9º do art. 4º da Emenda Constitucional nº 103/2019, e diante do preenchimento dos requisitos previstos no art. 6º, incisos I, II, III e IV da Emenda Constitucional nº 41/2003, c/c art. 40 § 5º, da Constituição Federal com redação dada pela Emenda Constitucional nº 20/1998, e art. 92, incisos I, II, III e IV da Lei Complementar nº 153 de 14 de abril de 2011, que rege a previdência do Município, art. 179 da Lei Complementar nº 006 de 21 de junho de 1994 que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos Municipal e trata sobre o Adicional por Tempo de Serviço – ATS, Lei Complementar nº 019 de 23 de setembro de 1996, que dispõe sobre a Lei Orgânica do Magistério Público Municipal, alterada pela Lei Complementar nº 072 de 30 de abril de 2002, Anexo I – Tabela de Progressão da Lei Complementar nº 163 de 16 de fevereiro de 2012 que dispõe sobre a Carreira dos Profissionais da Educação de Tangará da Serra, Estado de Mato, Lei Complementar nº 150 de 08 de dezembro de 2010 e o último reajuste concedido pela Lei Municipal nº 6.362 de 14 de março de 2024;

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder o benefício de **Aposentadoria por Tempo de Contribuição** à servidora, Sra. **Margarida Pinto dos Santos Pletsch**, brasileira, casada, portadora da cédula de identidade RG/CPF sob o nº 627.230.141-34, servidora efetiva no cargo de Professor dos Anos Finais – L. Port. E Estrang., Classe “E”, Nível “III”, com carga horária de 40 horas semanais, matriculada sob o nº 5093-1, lotada na Secretaria Municipal de Educação, totalizando com 9.890 dias, correspondendo á **27 (vinte e sete) anos, 01 (um) mês e 05 (cinco) dias** de tempo de contribuição exclusivas na função de magistério, **com proventos integrais, com base na última remuneração do cargo efetivo**, conforme processo administrativo do SERRAPREV, nº **2024.04.00059P**, a partir de **31 de outubro de 2024**, até posterior deliberação.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogados as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Tangará da Serra/MT, 10 de outubro de 2024.

VANDER ALBERTO MASSON

Prefeito Municipal

LAURA PEREIRA

Diretora Executiva do SERRAPREV

ABERTURA DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 004/2024

O Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores de Tangará Da Serra – SERRAPREV, torna público, por determinação da Diretora Executiva, no uso de suas atribuições legais, com base no Parecer Jurídico/Referencial nº 012/PGM/2022, o Processo Administrativo nº 010/2024 – Dispensa de Licitação nº 004/2024 (em razão do valor).

OBJETO: Aquisição de material de expediente para o SERRAPREV; o fundamento legal para a Dispensa é o Art. 75, inc. I e II, da Lei nº 14.133/2021 e suas alterações.

Para fins de direito e conhecimento público, expediu-se o presente Aviso, com Publicação no site oficial do Instituto – <https://www.serraprev.com.br/Mais-Opcao/Licitacao>

LAURA PEREIRA – Diretora Executiva do SERRAPREV

PORTARIA Nº 85/SERRAPREV/2024.

O Prefeito do Município de Tangará da Serra/MT, no uso de suas atribuições legais e;

CONSIDERANDO o disposto no § 9º do art. 4º da Emenda Constitucional nº 103/2019, e diante do preenchimento dos requisitos previstos no art. 6º, incisos I, II, III e IV da Emenda Constitucional nº 41/2003, c/c art. 92, incisos I, II, III e IV da Lei Complementar nº 153 de 14 de abril de 2011, que rege a previdência do Município c/c art. 179 da Lei Complementar nº 006 de 21 de junho de 1994 que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos Municipal e trata sobre o Adicional por Tempo de Serviço – ATS, Lei Complementar nº 019 de 23 de setembro de 1996, que dispõe sobre a Lei Orgânica do Magistério Público Municipal, alterada pela Lei Complementar nº 072 de 30 de abril de 2002, Anexo I – Tabela de Progressão da Lei Complementar nº 163 de 16 de fevereiro de 2012 que dispõe sobre a Carreira dos Profissionais da Educação de Tangará da Serra, Estado de Mato, Lei Complementar nº 150 de 08 de dezembro de 2010 e último reajuste concedido pela Lei Ordinária nº 6.362 de 14 de março de 2024 que dispõe sobre revisão geral anual dos servidores municipais do Poder Executivo Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder o benefício de **Aposentadoria por Tempo de Contribuição** à servidora, Sra. **Tania Maria Paz Horn**, brasileira, portadora da cédula de identidade RG nº 0715579-4 SESP/MT e inscrita no CPF sob o nº 481.869.371-53, servidora efetiva no cargo de Professor dos Anos Finais – L. Port. e Estrang., Classe “E”, Nível “III”, com carga horária de 40 horas semanais, matriculada sob o nº 1508-2, lotada na Secretaria Municipal de Educação, totalizando com 11.665 dias, correspondendo a **31 (trinta e um) anos, 11 (onze) meses e 20 (vinte) dias** de tempo de contribuição, **com proventos integrais, com base na última remuneração do cargo efetivo**, conforme processo administrativo do SERRAPREV, nº **2024.04.00056P**, a partir de **31 de outubro de 2024**, até posterior deliberação.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogados as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Tangará da Serra/MT, 09 de outubro de 2024.

VANDER ALBERTO MASSON

Prefeito Municipal

LAURA PEREIRA

Diretora Executiva do SERRAPREV

PORTARIA Nº 87/SERRAPREV/2024.

O Prefeito do Município de Tangará da Serra/MT, no uso de suas atribuições legais e;

CONSIDERANDO o disposto no §9º do art. 4º da Emenda Constitucional n. 103/2019, e diante do preenchimento dos requisitos previstos no art. 3º, incisos I, II, III e Parágrafo único da Emenda Constitucional n.º 47/2005, c/c art. 95, incisos I, II, III e parágrafo único da Lei Municipal n.º 153 de 14 de abril de 2011, que rege a previdência do Município, art. 179 da Lei Complementar n.º 006 de 21 de junho de 1994 que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos Municipal e trata sobre o Adicional por Tempo de Serviço – ATS, e último reajuste concedido pela Lei Ordinária n. 6.362

de 14 de março de 2024 que dispõe sobre revisão geral anual dos servidores municipais do Poder Executivo Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder o benefício de **Aposentadoria por Tempo de Contribuição**, ao servidor Sr. **João Carlos Pessoa**, brasileiro, viúvo, portador da cédula de identidade RG nº 98906 SSP/RO e do CPF nº. 079.105.502-78, servidor efetivo no cargo de Motorista, Classe “G”, Nível “IV”, com carga horária de 40 horas semanais, devidamente matriculado sob nº 895-1, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, totalizando com 12.851 dias, correspondendo a 35 (trinta e cinco) anos, 02 (dois) meses e 16 (dezesseis) dias de tempo de contribuição, **com proventos integrais correspondentes a totalidade da última remuneração**, conforme processo administrativo do SERRAPREV, nº **2024.04.00057P**, a partir de **31 de outubro de 2024**, até posterior deliberação.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogados as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Tangará da Serra/MT, 09 de outubro de 2024.

VANDER ALBERTO MASSON

Prefeito Municipal

LAURA PEREIRA

Diretora Executiva do SERRAPREV

PORTARIA Nº 91/SERRAPREV/2024.

O Prefeito do Município de Tangará da Serra/MT, no uso de suas atribuições legais e;

CONSIDERANDO o art. 40, §1º, inciso III, alínea “b”, da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/2003, c/c art. 17, inciso III, da Lei Municipal nº 153, de 14 de abril de 2011, que rege a previdência do Município, art. 179 da Lei Complementar nº 006 de 21 de junho de 1994 que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos Municipal e trata sobre o Adicional por Tempo de Serviço – ATS, último reajuste concedido pela Lei Ordinária nº 6.362 de 14 de março de 2024 que dispõe sobre revisão geral anual dos servidores municipais do Poder Executivo Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder o benefício de aposentadoria por Idade à servidora **Sra. Nilza da Silveira**, brasileira, portadora da cédula de identidade RG/CPF nº 768.303.499-15 SSP/MT, efetiva no cargo de Ajudante de Serviços Gerais, Classe “C10”, Nível “III”, lotada na Secretaria Municipal de Indústria, Comércio e Serviços, com carga horária de 40 horas semanais, matriculada sob nº 002999, totalizando com 5.621, dias, correspondendo a 15 (quinze) anos, 04 (quatro) meses e 26 (vinte e seis) dias de tempo de contribuição, com proventos proporcionais ao tempo de contribuição, conforme processo administrativo do **SERRAPREV, nº 2024.02.00058P**, a partir da data de **31/10/2024**, até posterior deliberação.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogados as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Tangará da Serra/MT, 10 de outubro de 2024.

VANDER ALBERTO MASSON

Prefeito Municipal

LAURA PEREIRA

Diretora Executiva do SERRAPREV

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA

CONTRATOS
TERMO DE APOSTILAMENTO Nº. 008

Apostilamento para TROCA DE DOTAÇÃO entre Secretarias do Contrato nº. 19/2024.

CONTRATANTE: Pelo presente aditivo contratual, regido pela Lei Federal nº. 8.666/93 de 21/06/93 e alterações posteriores, o **Município de Água Boa**, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público municipal, inscrita no CNPJ sob o nº. 15.023.898/0001-90

CONTRATADA: JOSE F DA SILVA, inscrita no CNPJ sob o nº 33.666.256/0001-91,

INSTRUMENTO VINCULANTE: Processo nº. 179/2023, referente ao PREGÃO PRESENCIAL nº. 055/2023.

FUNDAMENTO: Com base no art. 65 § 8º da Lei Federal nº. 8.666/93, realiza-se o presente Apostilamento nº. 008, cujo objetivo é a alteração do Disposto na **CLÁUSULA SÉTIMA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**, prevista no instrumento inicial, transferindo valores entre dotações orçamentárias, conforme o orçamento fiscal vigente:

CÓD	NOME	QNT	VLR. UNIT	TOTAL
159	ALHO BRANCO - KG	147,77	28,57	4.221,79
179	BETERRABA	236,58	4,94	1.168,71
281	BATATA INGLESIA	461,67	7,36	3.397,89
311	CEBOLA	410,08	7,66	3.141,21
28686	ABOBRINHA VERDE	81,98	4,77	391,07
TOTAL				12.320,67

DOTAÇÃO CONTRATUAL	DOTAÇÃO APOSTILAMENTO
---------------------------	------------------------------

R\$ 12.320,67
Órgão 05: Secretaria de Educação
Elemento de despesa – 3.3.90.30
Código Reduzido: 282

R\$ 12.320,67
Órgão 05: Secretaria de Educação
Projeto – 20172 – PNAE – Pré-escola
Código Reduzido: 267

Água Boa-MT, 25 de outubro de 2024.

Mariano Kolankiewicz Filho

Prefeito Municipal

CONTRATOS
TERMO ADITIVO Nº. 005 AO CONTRATO Nº. 050/2023.

TERMO ADITIVO Nº. 005, que entre si celebram o MUNICÍPIO DE ÁGUA BOA/PREFEITURA MUNICIPAL – Estado de Mato Grosso, e VIP SERVIÇOS LTDA devidamente já qualificadas no Contrato Originário.

OBJETO: Acréscimo de 7.96834% na ROTA 01-BURITIZAL, de 0,99724% na ROTA 02 - JARAGUÁ VELHO e de 7.0897% na ROTA 05 – JUCARANA, do contrato originário.

ALTERAÇÃO: Fica alterada a CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO, ficando acrescido o valor de R\$ 66.363,02 (sessenta e seis mil, trezentos e sessenta e três reais e dois centavos).

Água Boa-MT, 22 de outubro de 2024.

Mariano Kolankiewicz Filho

PREFEITO MUNICIPAL

CONVOCAÇÃO: FICA A EMPRESA CONVOCADA A ASSINAR O TERMO ADITIVO DENTRO DO PRAZO PREVISTO NO EDITAL

CONTRATOS
TERMO DE APOSTILAMENTO Nº. 043

Apostilamento para TROCA DE DOTAÇÃO entre Secretarias do Contrato nº. 078/2023.

CONTRATANTE: Pelo presente aditivo contratual, regido pela Lei Federal nº. 8.666/93 de 21/06/93 e alterações posteriores, o **Município de Água Boa**, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público municipal, inscrita no CNPJ sob o nº. 15.023.898/0001-90

CONTRATADA: RIO NOVO TRANSPORTES E TURISMO LTDA ME inscrita no CNPJ nº. 36.909.380/0001-29

INSTRUMENTO VINCULANTE: Processo Administrativo nº. 034/2023, referente ao Pregão Presencial nº. 008/2023.

COD	NOME	UND DE FORN	QTD	VLR. UNIT.	TOTAL
12756	PASSAGENS - ÁGUA BOA (MT) A GOIÂNIA (GO)	UND	01	200,00	200,00
12757	PASSAGENS – GOIÂNIA (GO) A ÁGUA BOA (MT)	UND	01	200,00	200,00

FUNDAMENTO: Com base no art. 65 § 8º da Lei Federal nº. 8.666/93, realiza-se o presente Apostilamento nº. 043, cujo objetivo é a alteração do Disposto na **CLÁUSULA SÉTIMA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**, prevista no instrumento inicial, transferindo valores entre dotações orçamentárias, conforme o orçamento fiscal vigente:

DOTAÇÃO CONTRATUAL	DOTAÇÃO APOSTILAMENTO
R\$ 400,00 Órgão 10: Secretaria de Esporte/Cultura Ação: 20044 – Manutenção das atividades da cultura municipal Elemento: 3.3.90.33 – Passagens e despesas com locomoção Código Reduzido: 907	R\$ 400,00 Órgão 10: Secretaria de Esporte/Cultura Ação: 20045 – Promoção de eventos culturais Elemento: 3.3.90.32 – Material, bem ou serviço para distribuição gratuita Código Reduzido: 1029

Água Boa-MT, 22 de outubro de 2024.

Mariano Kolankiewicz Filho

Prefeito Municipal

CONTRATOS
TERMO DE APOSTILAMENTO Nº. 003

Apostilamento para TROCA DE DOTAÇÃO entre Secretarias do Contrato nº. 148/2021.

CONTRATANTE: O Município de Água Boa, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público municipal, inscrita no CNPJ sob o nº. 15.023.898/0001-90

CONTRATADA: A empresa **CIMMA DIAGNÓSTICO LTDA**, inscrita no CNPJ/MF nº. 33.648.265/0001-50,

INSTRUMENTO VINCULANTE: Processo Administrativo nº. 092/2021, referente ao Pregão Presencial nº. 031/2021..

FUNDAMENTO: Com base no art. 65 § 8º da Lei Federal nº. 8.666/93, realiza-se o presente Apostilamento nº. 003, com o objetivo de alteração do Disposto na **CLÁUSULA SÉTIMA: DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

RIOS, prevista no instrumento inicial, transferindo valores entre dotações orçamentárias, conforme o orçamento fiscal vigente:

DOTAÇÃO CONTRATUAL	DOTAÇÃO APOSTILAMENTO
R\$ 50.000,00	R\$ 50.000,00
Orgão 06: Secretaria de Saúde	Orgão 06: Secretaria de Saúde
Unidade Orçamentária: Saúde MAC	Unidade Orçamentária: Saúde MAC
Proj./Atividade: 20054	Proj./Atividade: 20054
Fonte de recurso: 1500	Fonte de recurso: 2621

Elemento de Despesa: 3.3.90.39	Elemento de Despesa: 3.3.90.39
Código Reduzido: 578	Código Reduzido: 956

Água Boa-MT, 21 de outubro de 2024.

Mariano Kolankiewicz Filho

Prefeito Municipal

CONTRATOS TERMO DE APOSTILAMENTO Nº. 044

Apostilamento para TROCA DE DOTAÇÃO entre Secretarias do Contrato nº. 078/2023.

CONTRATANTE: Pelo presente aditivo contratual, regido pela Lei Federal nº. 8.666/93 de 21/06/93 e alterações posteriores, o **Município de Água Boa**, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público municipal, inscrita no CNPJ sob o nº. 15.023.898/0001-90

CONTRATADA: RIO NOVO TRANSPORTES E TURISMO LTDA ME inscrita no CNPJ nº. 36.909.380/0001-29

INSTRUMENTO VINCULANTE: Processo Administrativo nº. 034/2023, referente ao Pregão Presencial nº. 008/2023.

COD	NOME	UND DE FORN	QTD	VLR. UNIT.	TOTAL
12747	PASSAGENS - ÁGUA BOA (MT) A CUIABÁ (MT)	UND	500	181,00	90.500,00
12748	PASSAGENS - CUIABÁ (MT) A ÁGUA BOA (MT)	UND	500	186,00	93.000,00
12752	PASSAGENS - ÁGUA BOA (MT) A GOIÂNIA (GO)	UND	815	200,00	163.000,00
12753	PASSAGENS - GOIÂNIA (GO) A ÁGUA BOA (MT)	UND	804	200,00	160.800,00
12756	PASSAGENS - ÁGUA BOA (MT) A BRASÍLIA (DF)	UND	70	283,00	19.810,00
12757	PASSAGENS - BRASÍLIA (DF) A ÁGUA BOA (MT)	UND	69	285,00	19.665,00
27608	PASSAGENS - ÁGUA BOA (MT) A BARRETOS (SP)	UND	64	415,00	26.560,00
27610	PASSAGENS - BARRETOS (SP) A ÁGUA BOA (MT)	UND	64	415,00	26.560,00

FUNDAMENTO: Com base no art. 65 § 8º da Lei Federal nº. 8.666/93, realiza-se o presente Apostilamento nº. 044, cujo objetivo é a alteração do Disposto na **CLÁUSULA SÉTIMA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**, prevista no instrumento inicial, transferindo valores entre dotações orçamentárias, conforme o orçamento fiscal vigente:

DOTAÇÃO CONTRATUAL	DOTAÇÃO APOSTILAMENTO
R\$ 599.895,00	R\$ 599.895,00
Orgão 06: Secretaria de Saúde	Orgão 06: Secretaria de Saúde
Ação: 20055 - Tratamento fora do domicílio	Ação: 20055 - Tratamento fora do domicílio
Elemento: 3.3.90.32	Elemento: 3.3.90.32
Fonte de recurso: 1600	Fonte de recurso: 2600
Código Reduzido: 469	Código Reduzido: 1070

Água Boa-MT, 23 de outubro de 2024.

Mariano Kolankiewicz Filho

Prefeito Municipal

LICITAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 072/2024.

A Prefeitura Municipal de Água Boa, estado de Mato Grosso, através de seu Agente de Contratação, nomeado pela Portaria Municipal nº. 091/2024, comunica aos interessados que será aberta licitação na modalidade de Pregão Eletrônico, que será regida pela Lei nº. 14.133/2021, do Decreto Municipal n.º 4.066/2023, Lei Complementar nº 123/2006 e nas demais normas legais e regulamentares pertinentes ou outras que vierem a substituí-las.

MODALIDADE: Pregão Eletrônico para Registro de Preço nº. 072/2024.

OBJETO: Registro de preços para Contratação de Empresa para Futura e Eventual fornecimento de Água mineral, Gás Liquefeito de Petróleo (GLP), Vasilhames para o acondicionamento de Gás GLP e gelo para atender as secretarias do Município de Água Boa -MT.

DATA: 13/11/2024.

HORÁRIO DE BRASÍLIA: 08h30min

ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.bll.org.br

O Edital contendo as instruções estará à disposição dos interessados na sede da Prefeitura Municipal de Água Boa MT, no horário das 07:30 às 11:30 e das 13:30 às 17:30 horas, no site da prefeitura, www.aguaboa.mt.gov.br, no www.bll.org.br e através do e-mail pregao@aguaboa.mt.gov.br.

Água Boa-MT, 30 de outubro de 2024.

Roberto Cardoso

Agente de Contratação

CONTRATOS TERMO DE APOSTILAMENTO Nº. 003

Apostilamento para TROCA DE DOTAÇÃO entre Secretarias do Contrato nº. 131/2024.

CONTRATANTE: Pelo presente aditivo contratual, regido pela Lei Federal nº. 14.133/21 de 01/04/21 e alterações posteriores, o **Município de Água Boa**, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público municipal, inscrita no CNPJ sob o nº. 15.023.898/0001-90

CONTRATADA: MARTINI COMBUSTÍVEIS LTDA, inscrito no CNPJ nº 24.956.245/0001-55

INSTRUMENTO VINCULANTE: Processo Administrativo nº. 103/2024, PREGÃO ELETRÔNICO nº. 053/2024

FUNDAMENTO: Com base no art. 92, VIII da Lei Federal nº. 14.133/21, realiza-se o presente Apostilamento nº. 03, cujo objetivo é a alteração do Disposto na **CLÁUSULA SEXTA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**, prevista no instrumento inicial, transferindo valores entre dotações orçamentárias, conforme o orçamento fiscal vigente:

DOTAÇÃO CONTRATUAL	DOTAÇÃO APOSTILAMENTO
Valor: R\$ 100.000,00	Valor: R\$ 100.000,00

Órgão: 09 – Sec. Municipal de Infraestrutura e Meio Ambiente Unidade: 001 – Infraestrutura Setor: Infraestrutura Elemento da Despesa: 4.4.90.30 Código Reduzido: 1006	Órgão: 09 – Sec. Municipal de Infraestrutura e Meio Ambiente Unidade: 001 – Infraestrutura Setor: Infraestrutura Elemento da Despesa: 4.4.90.30 Código Reduzido: 1077
--	--

Água Boa-MT, 24 de outubro de 2024.

Mariano Kolankiewicz Filho

Prefeito Municipal

**CONTRATOS
TERMO DE APOSTILAMENTO Nº. 006**

Apostilamento para TROCA DE DOTAÇÃO entre Secretarias do Contrato nº. 19/2024.

CONTRATANTE: Pelo presente aditivo contratual, regido pela Lei Federal nº. 8.666/93 de 21/06/93 e alterações posteriores, o **Município de Água Boa**, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público municipal, inscrita no CNPJ sob o nº. 15.023.898/0001-90

CONTRATADA: JOSE F DA SILVA, inscrita no CNPJ sob o nº 33.666.256/0001-91

INSTRUMENTO VINCULANTE: Processo nº. 179/2023, referente ao PREGÃO PRESENCIAL nº. 055/2023.

FUNDAMENTO: Com base no art. 65 § 8º da Lei Federal nº. 8.666/93, realiza-se o presente Apostilamento nº. 006, cujo objetivo é a alteração do Disposto na **CLÁUSULA SÉTIMA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**, prevista no instrumento inicial, transferindo valores entre dotações orçamentárias, conforme o orçamento fiscal vigente:

CÓD	NOME	QNT	VLR. UNIT	TOTAL
3964645	CARNE BOVINA – TIPO PATINHO, MOÍDA,	1.253,07	34,71	43.494,06

DOTAÇÃO CONTRATUAL R\$ 43.494,06 Órgão 05: Secretaria de Educação Elemento de despesa – 3.3.90.30 Código Reduzido: 282	DOTAÇÃO APOSTILAMENTO R\$ 43.494,06 Órgão 05: Secretaria de Educação Projeto – 20174 – PNAE – Ensino Fundamental Código Reduzido: 269
---	--

Água Boa-MT, 25 de outubro de 2024.

Mariano Kolankiewicz Filho

Prefeito Municipal

**CONTRATOS
TERMO DE APOSTILAMENTO Nº. 042**

Apostilamento para TROCA DE DOTAÇÃO entre Secretarias do Contrato nº. 078/2023.

CONTRATANTE: Pelo presente aditivo contratual, regido pela Lei Federal nº. 8.666/93 de 21/06/93 e alterações posteriores, o **Município de Água Boa**, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público municipal, inscrita no CNPJ sob o nº. 15.023.898/0001-90

CONTRATADA: RIO NOVO TRANSPORTES E TURISMO LTDA ME inscrita no CNPJ nº. 36.909.380/0001-29

INSTRUMENTO VINCULANTE: Processo Administrativo nº. 034/2023, referente ao Pregão Presencial nº. 008/2023.

COD	NOME	UND DE FORN	QTD	VLR. UNIT.	TOTAL
12756	PASSAGENS – ÁGUA BOA (MT) A CUIABÁ (MT)	UND	01	181,00	181,00
12757	PASSAGENS – CUIABÁ (MT) A ÁGUA BOA (MT)	UND	01	186,00	186,00

FUNDAMENTO: Com base no art. 65 § 8º da Lei Federal nº. 8.666/93, realiza-se o presente Apostilamento nº. 042, cujo objetivo é a alteração do Disposto na **CLÁUSULA SÉTIMA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**, prevista no instrumento inicial, transferindo valores entre dotações orçamentárias, conforme o orçamento fiscal vigente:

DOTAÇÃO CONTRATUAL R\$ 367,00 Órgão 10: Secretaria de Esporte/Cultura Ação: 20044 – Manutenção das atividades da cultura municipal Elemento: 3.3.90.33 – Passagens e despesas com locomoção Código Reduzido: 907	DOTAÇÃO APOSTILAMENTO R\$ 367,00 Órgão 10: Secretaria de Esporte/Cultura Ação: 20045 – Promoção de eventos culturais Elemento: 3.3.90.32 – Material, bem ou serviço para distribuição gratuita Código Reduzido: 1029
--	--

Água Boa-MT, 22 de outubro de 2024.

Mariano Kolankiewicz Filho

Prefeito Municipal

**CONTRATOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº. 188-2024**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 128/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 069/2024

FORNECEDOR REGISTRADO: ARTEFATOS DE MADEIRA REGIS LTDA, inscrito no CNPJ sob nº 02.801.221/0001-94

OBJETO: Ata de Registro de Preços para aquisição de equipamentos de diversão e lazer que serão instalados em praças públicas objetivando proporcionar maior diversão e opção de lazer para as crianças e para os pets de nosso município.

CÓD	NOME	UNID DE FORNE	MARCA	QNT	VLR. UNIT	TOTAL
3968494	EQUIPAMENTO DE LAZER DO TIPO LOCOMOTIVA COM 18 RODAS COLORIDAS EM POLIETILENO	UNIDADE	PRÓPRIA	1,00	107.000,00	107.000,00
3968549	EQUIPAMENTOS ESPORTIVOS E EDUCATIVOS PARA PETS - DO TIPO TORRE COM RAMPAS	UNIDADE	PRÓPRIA	1,00	9.000,00	9.000,00

VALOR TOTAL: R\$ 116.000,00 (cento e dezesseis mil reais).

DATA: 29 de outubro de 2024.

VALIDADE: 12 MESES

Mariano Kolankiewicz Filho

PREFEITO MUNICIPAL

CONVOCAÇÃO: FICA A EMPRESA CONVOCADA A ASSINAR Á ARP DENTRO DO PRAZO PREVISTO NO EDITAL

CONTRATOS
TERMO DE APOSTILAMENTO Nº. 002

Apostilamento para TROCA DE DOTAÇÃO entre Secretarias do Contrato nº. 12/2024.

CONTRATANTE: Pelo presente aditivo contratual, regido pela Lei Federal nº. 8.666/93 de 21/06/93 e alterações posteriores, o **Município de Água Boa**, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público municipal, inscrita no CNPJ sob o nº. 15.023.898/0001-90

CONTRATADA: JOSE F DA SILVA, inscrita no CNPJ sob o nº 33.666.256/0001-91

INSTRUMENTO VINCULANTE: Processo nº. 165/2023, referente ao PREGÃO PRESENCIAL nº. 051/2023.

FUNDAMENTO: Com base no art. 65 § 8º da Lei Federal nº. 8.666/93, realiza-se o presente Apostilamento nº. 002, cujo objetivo é a alteração do Disposto na **CLÁUSULA SÉTIMA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**, prevista no instrumento inicial, transferindo valores entre dotações orçamentárias, conforme o orçamento fiscal vigente:

CÓD	NOME	QNT	VLR. UNT	TOTAL
294	BANANA NANICA	1828,71	5,60	10.240,78
32392	MAÇÃ VERMELHA NACIONAL	1313,50	11,40	14.973,90
	TOTAL:			25.214,68

DOTAÇÃO CONTRATUAL		DOTAÇÃO APOSTILAMENTO	
R\$ 25.214,68		R\$ 25.214,68	
Orgão 05: Secretaria de Educação		Orgão 05: Secretaria de Educação	
Ação: 20049 – Gestão da secretaria		003 - Educação recursos vinculados	
Código Reduzido: 284		Código Reduzido: 265	

Água Boa-MT, 25 de outubro de 2024.

Mariano Kolankiewicz Filho

Prefeito Municipal

CONTRATOS
TERMO DE APOSTILAMENTO Nº. 007

Apostilamento para TROCA DE DOTAÇÃO entre Secretarias do Contrato nº. 19/2024.

CONTRATANTE: Pelo presente aditivo contratual, regido pela Lei Federal nº. 8.666/93 de 21/06/93 e alterações posteriores, o **Município de Água Boa**, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público municipal, inscrita no CNPJ sob o nº. 15.023.898/0001-90

CONTRATADA: JOSE F DA SILVA, inscrita no CNPJ sob o nº 33.666.256/0001-91

INSTRUMENTO VINCULANTE: Processo nº. 179/2023, referente ao PREGÃO PRESENCIAL nº. 055/2023.

FUNDAMENTO: Com base no art. 65 § 8º da Lei Federal nº. 8.666/93, realiza-se o presente Apostilamento nº. 007, cujo objetivo é a alteração do Disposto na **CLÁUSULA SÉTIMA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**, prevista no instrumento inicial, transferindo valores entre dotações orçamentárias, conforme o orçamento fiscal vigente:

CÓD	NOME	QNT	VLR. UNIT	TOTAL
190	ABACAXI	147	8,710	1.280,37
229	ABACATE	34,95	7,49	261,78
327	ABOBORA CABUTIA	151,99	3,86	586,68
724	BANANA MAÇÃ	505,15	14,59	7.370,14

24880	LIMÃO TAHITY	78,81	4,60	362,53
25764	BANANA TERRA	29,98	9,60	287,81
25765	MAMÃO FORMOSA	1014,91	6,42	6.515,72
TOTAL				16.665,03

DOTAÇÃO CONTRATUAL		DOTAÇÃO APOSTILAMENTO	
R\$ 16.665,03		R\$ 16.665,03	
Orgão 05: Secretaria de Educação		Orgão 05: Secretaria de Educação	
Elemento de despesa – 3.3.90.30		Projeto – 20171 – PNAE - Creche	
Código Reduzido: 282		Código Reduzido: 266	

Água Boa-MT, 25 de outubro de 2024.

Mariano Kolankiewicz Filho

Prefeito Municipal

CONTRATOS
TERMO DE APOSTILAMENTO Nº. 009

Apostilamento para TROCA DE DOTAÇÃO entre Secretarias do Contrato nº. 19/2024.

CONTRATANTE: Pelo presente aditivo contratual, regido pela Lei Federal nº. 8.666/93 de 21/06/93 e alterações posteriores, o **Município de Água Boa**, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público municipal, inscrita no CNPJ sob o nº. 15.023.898/0001-90

CONTRATADA: JOSE F DA SILVA, inscrita no CNPJ sob o nº 33.666.256/0001-91,

INSTRUMENTO VINCULANTE: Processo nº. 179/2023, referente ao PREGÃO PRESENCIAL nº. 055/2023.

OBJETO: aquisição de produtos alimentícios - perecíveis e não perecíveis, indispensáveis para o bom desempenho das atividades dos órgãos da administração municipal de ÁGUA BOA-MT.

FUNDAMENTO: Com base no art. 65 § 8º da Lei Federal nº. 8.666/93, realiza-se o presente Apostilamento nº. 009, cujo objetivo é a alteração do Disposto na **CLÁUSULA SÉTIMA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**, prevista no instrumento inicial, transferindo valores entre dotações orçamentárias, conforme o orçamento fiscal vigente:

CÓD	NOME	QNT	VLR. UNIT	TOTAL
184	CHUCHU	41,01	6,54	268,21
191	MELANCIA – EM KG	785,96	3,46	2.719,42
218	TANGERINA PONKAN	989,71	8,90	8.808,42
283	PEPINO	94,46	6,68	630,99
313	TOMATE	630,80	8,69	5.481,65
324	CENOURA	295,57	4,91	1.451,25
331	OVOS DZ	392	10,61	4.159,12
513	MELÃO	98,47	7,70	758,22
31032	CARNE BOVINA (PATINHO) CUBOS PEQUENOS	1.243,05	36,67	45.582,64
35747	CARNE BOVINA (COXÃO DURO) ISCA – KG - QUILOGRAMA	415,32	36,28	15.067,81
3966161	PERA IN NATURA	50,53	14,93	754,41
TOTAL				85.682,14

DOTAÇÃO CONTRATUAL		DOTAÇÃO APOSTILAMENTO	
R\$ 85.682,14		R\$ 85.682,14	
Orgão 05: Secretaria de Educação		Orgão 05: Secretaria de Educação	
Elemento de despesa – 3.3.90.30		Projeto – 20042 – Merenda escolar	

Código Reduzido: 282

Código Reduzido: 265

Prefeito Municipal

Água Boa-MT, 25 de outubro de 2024.

Mariano Kolankiewicz Filho

CONTRATOS
TERMO ADITIVO N° 003 AO CONTRATO N° 051/2023.

TERMO ADITIVO N° 003, que entre si celebram o MUNICÍPIO DE ÁGUA BOA/PREFEITURA MUNICIPAL – Estado de Mato Grosso, e VIAÇÃO FREITAS TUR LTDA devidamente já qualificadas no Contrato Originário.

OBJETO: PRORROGAÇÃO de prazo do Contrato n°. 226/2020.

ALTERAÇÃO: **Fica alterada à CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**, ficando acrescido o valor de **R\$ 47.135,86 (quarenta e sete mil, cento e trinta e cinco reais e oitenta e seis centavos)**.

COD	NOME	UND DE FORN	QTD	VL.R. UNIT.	TOTAL
3967579	Rota 11 – Jandira	KM	4.062	11,6041	47.135,86

Água Boa-MT, 22 de outubro de 2024.

Mariano Kolankiewicz Filho

PREFEITO MUNICIPAL

CONVOCAÇÃO: *FICA A EMPRESA CONVOCADA A ASSINAR O TERMO ADITIVO DENTRO DO PRAZO PREVISTO NO EDITAL*

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
NOTIFICAÇÃO N° 022/2024

NOTIFICAÇÃO N° 022/2024

Referente: Execução do Contrato n° 082/2022.

Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA, DRENAGEM E SINALIZAÇÃO VIÁRIA, DE ACORDO COM O CONVÊNIO N° 0838-2022, FIRMADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS E O ESTADO DE MATO GROSSO, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE ESTADO DE INFRA-ESTRUTURA E LOGÍSTICA-SINFRA, CONF. PROJETO, PLANILHA ORÇAMENTÁRIA, CRONOGRAMA, MEMORIAL DESCRITIVO, ESPECIFICAÇÃO E NORMAS TÉCNICAS CONSTANTES DOS ANEXOS, POR EXECUÇÃO INDIRETA, EM REGIME DE EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL.**

Interessado: **UNS-CONSTRUÇÕES REFORMAS E ALVENARIAS LTDA, – inscrito no CNPJ N° 11.215.382/0001-97.**

NOTIFICAMOSa empresa: UNS-CONSTRUÇÕES REFORMAS E ALVENARIAS LTDA, – inscrito no CNPJ N° 11.215.382/0001-97, para a RETOMADA IMEDIATA DAS ATIVIDADES CONTRATADAS (COM INÍCIO IMEDIATO DE ABERTURA DE BOCAS DE LOBO) e CORREÇÕES/RETRABALHOS NECESSÁRIOS EM PATOLOGIAS já existentes nos serviços realizados do contrato citado, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

Referente à execução dos serviços de pavimentação asfáltica do tipo TSD em diversas ruas do Município de Alto Garças/MT, em específico ao Bairro Vila Morena, vimos por meio desta solicitar a imediata correção das patologias identificadas no pavimento executado, especificamente os afundamentos (Causas: Falhas na base ou sub-base, compactação insuficiente, tráfego pesado ou concentrado. Características: Depressões localizadas ou generalizadas na superfície do pavimento, que podem agravar-se com o tempo e causar acúmulo de água.) e desagregação (Causas: Má aderência entre o ligante asfáltico e o agregado, uso de agregados com granulometria inadequada, falha na compactação ou falta de cura adequada. Características: Os agregados começam a se soltar da superfície, expondo o ligante asfáltico e reduzindo a textura e a aderência do pavimento.), além de desalinhamento do tracejado e rupturas de sarjetas e meio-fio executados. Essas problemáticas encontram-se nas ruas: Travessa, rua 16, avenida n° 08 e avenida mato grosso, do bairro vila morena.

Conforme previsto nas cláusulas do referido contrato, a contratada é responsável por garantir a qualidade e a durabilidade dos serviços prestados, bem como realizar os reparos necessários durante o período de vigência e garantia da obra.

No que se refere a retomada imediata da obra, assim como a correção das patologias, esta torna-se indispensável, vindo que o período chuvoso tem previsão de início no mês atual. A preocupação se dá devido aos dispositivos de drenagem profunda existentes estarem tamponados, não aptos a receber as águas pluviais.

Vendo que após a execução da pavimentação nos trechos do contrato, este será o primeiro período chuvoso, e é emergencial que seja evitado alagamentos nas residências confrontantes e demais problemáticas não previstas.

Cita-se a Cláusula Quarta do Contrato – DO PRAZO DE EXECUÇÃO E DA PRORROGAÇÃO DO CONTRATO:

(...)

“4.1 O prazo de Execução da contratada é de 06 (seis) meses.

4.2 O prazo de Início da execução é contado a partir de 25/10/2022 à 23/05/2022, sendo desta forma encerrado o contrato, caso não ocorra sua prorrogação nos termos da lei.

Vê-se que:

Houveram 03 (TRÊS) aditivos de prazo de execução/contratual neste mediante justificativas anteriormente apresentadas, entretanto, vindo que não há causas cabíveis a paralização atual existente da obra, informamos que o mesmo não será prorrogado.

Cita-se que, este contrato possui frentes de serviços distintas e em diversas ruas do Municípios, o que não justifica a paralização alguma ou total das atividades.

Menciona-se o **CLÁUSULA SEXTA – DOS DIREITO E RESPONSABILIDADES DA PARTES.**

(...)

6.2 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

(...)

6.2.1.12 Estudar todos os elementos de projeto de forma minuciosa, antes e durante a execução dos serviços e obras, devendo informar à Fiscalização sobre qualquer eventual incoerência, falha ou omissão que for constatada;

6.2.1.13 *Executar os serviços e obras em conformidade com desenhos, memoriais, especificações e demais elementos de projeto, bem como com as informações e instruções demandadas pela fiscalização.*

6.2.1.14 *Manter durante a execução do contrato em compatibilidade as obrigações por ele assumidas todas as condições de habilitação exigidas na Fiscalização.*

6.2.1.15 *Facilitar, por todos os meios ao seu alcance, a ampla ação da Fiscalização, permitindo o acesso aos serviços e obras em execução, bem como atendendo prontamente às solicitações e/ou esclarecimentos que lhe forem efetuados.*

6.2.1.16 *Responder diretamente por todas e quaisquer perdas e danos causados em bens ou pessoas, inclusive em propriedades vizinhas, decorrentes de omissões e atos praticados por seus funcionários e prepostos, fornecedores e subcontratadas, bem como originados de infrações ou inobservância de leis, decretos, regulamentos, portarias e posturas oficiais em vigor, devendo indenizar o Contratante por quaisquer pagamentos que seja obrigado a fazer a esse título, incluindo multas, correções monetárias e acréscimos de mora;*

Fica a empresa UNS-CONSTRUÇÕES REFORMAS E ALVENARIAS LTDA, – inscrito no CNPJ Nº 11.215.382/0001-97, RETOMADA IMEDIATA DAS ATIVIDADES CONTRATADAS (COM INÍCIO IMEDIATO DE ABERTURA DE BOCAS DE LOBO) e CORREÇÕES/RETRABALHOS NECESSÁRIOS EM PATOLOGIAS já existentes nos serviços realizados do contrato citado, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

Vale ressaltar que, o descumprimento do contrato, conforme **Art. 78 da Lei Federal Nº 8.666/93, Atualizada pela Lei Federal Nº 8.883/94**, segue a seguinte cláusula contratual:

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS PENALIDADES CABÍVEIS E DOS VALORES DAS MULTAS

7.2 *Pela inexecução parcial ou total das condições estabelecidas neste ato convocatório, a CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar também, as seguintes sanções:*

7.2.1 *Advertência;*

7.2.2 *Multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor homologado, atualizado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados da comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causadas À CONTRATANTE.*

7.2.3 *Suspensão Temporária de participação em licitação e impedimento de licitar e contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;*

7.3 *As multas serão descontadas dos créditos da CONTRATADA ou cobradas administrativa ou judicialmente.*

7.4 *As penalidade previstas neste item têm carácter de sanção administrativa, conseqüentemente, a sua aplicação não exime a empresa do contrato, da reparação das eventuais perdas e danos que seu ato venha acarretar à CONTRATANTE.*

7.5 *As penalidade são independentes e a aplicação de uma não exclui as demais quando cabível.*

7.6 *Nas hipóteses de apresentação de documentação inverossímil, cometendo fraude ou comportamento de modo inidôneo, a licitante poderá – além dos procedimentos cabíveis de atribuição desta instituição e do previsto no art. 77 da Lei nº 10.502/02 – sofrer quaisquer das sanções adiante previstas, que poderão ser aplicadas cumulativamente:*

7.6.1 *Desclassificação ou inabilitação no caso do procedimento se encontrar em fase de julgamento;*

7.6.2 *Cancelamento do contrato, se este já estiver assinado, procedendo-se à paralisação da execução dos serviços.*

Alto Garças, 17 de Novembro de 2024.

CAMILA DOSS
Engenheiro Civil Fiscal da Obra
CREA-MT 046807

Aristeu Pessoa Dal Piva Fiscal de Contrato
Portaria Nº 196 de 12 de Julho de 2024

**SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
NOTIFICAÇÃO Nº 025/2024**

NOTIFICAÇÃO Nº 025/2024

Referente: Execução do Contrato nº 077/2022.

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA, DRENAGEM E SINALIZAÇÃO VIÁRIA, DE DIVERSAS RUAS NO BAIRRO NOVO HORIZONTE, DE ACORDO COM O CONVÊNIO Nº 0842-2022, FIRMADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS E O ESTADO DE MATO GROSSO, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE ESTADO DE INFRA-ESTRUTURA E LOGÍSTICA-SINFRA, CONF. PROJETO, PLANILHA ORÇAMENTÁRIA, CRONOGRAMA, MEMORIAL DESCRITIVO, ESPECIFICAÇÃO E NORMAS TÉCNICAS CONSTANTES DOS ANEXOS, POR EXECUÇÃO INDIRETA, EM REGIME DE EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL.

Interessado: UNS-CONSTRUÇÕES REFORMAS E ALVENARIAS LTDA, – inscrito no CNPJ Nº 11.215.382/0001-97.

NOTIFICAMOS a empresa: UNS-CONSTRUÇÕES REFORMAS E ALVENARIAS LTDA, – inscrito no CNPJ Nº 11.215.382/0001-97, para a RETOMADA IMEDIATA DAS ATIVIDADES CONTRATADAS COM FOCO NA ABERTURA DA DRENAGEM PROFUNDA EXISTENTE (BOCAS DE LOBO) E POSICIONAMENTO REFERENTE A PREJUÍZOS CAUSADOS A POPULAÇÃO RESIDENTE APÓS A PRIMEIRA CHUVA VOLUMOSA NO LOCAL DA OBRA DE PAVIEMNTAÇÃO CONTRATADA, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

Explanamos que na data de 12 de Outubro de 2024, houve a primeira chuva volumosa após o serviço de pavimentação do tipo TSD executada pela empresa UNS CONSTRUÇÕES REFORMAS E ALVENARIAS LTDA, do contrato Nº 077/2022. A mesma não apresentava a abertura das bocas de lobo da drenagem existentes, incapacitando a captação das águas pluviais nas vias.

Esta situação ocasionou alagamentos e prejuízos inaceitáveis a população residente, moradores do bairro Novo Horizonte nas ruas confrontantes tiveram suas casas invadidas pelas enxurradas.

Entende-se que a pavimentação asfáltica impede a permeabilização da umidade no solo, aumentando significativamente a velocidade da percolação das águas sobre as vias, por isso, é de extrema importância o seguimento e conclusão dos serviços de drenagem profunda e superficial inclusas no objeto contratado.

Salienta-se que a resolução desta problemática é emergencial, e que de acordo com as normas jurídicas brasileiras e os princípios de responsabilidade civil, a empresa contratada pode ser responsabilizada por eventuais danos materiais, físicos ou morais causados aos cidadãos durante a realização das atividades de construção.

Se a obra causar danos a propriedades da população, como casas, veículos ou estabelecimentos comerciais, a contratada pode ser responsabilizada pela reparação desses danos.

Fundamento Legal: O Código Civil Brasileiro (art. 927) prevê que quem causar dano a outrem é obrigado a repará-lo. Nesse caso, a contratada pode ser responsabilizada caso fique comprovado que o dano decorreu de suas atividades na execução da obra.

Esclarecemos que o contrato citado já possui notificações publicadas em diário oficial e enviadas a contratada, devido a paralização da obra, em que a administração segue exigindo a retomada e conclusão do objeto em tempo hábil e de forma satisfatória. Este fato, atenua o posicionamento de responsabilidade da CONTRATADA neste fato de prejuízos à população.

Também, solicitamos a CONTRATADA que apresente formalmente a administração, quais serão as medidas reparatórias, assim como o prazo das mesmas, na solução da problemática dos moradores afetados pela falta de conclusão do objeto e pela paralização sem justificativas cabíveis.

Menciona-se o **CLÁUSULA SEXTA – DOS DIREITO E RESPONSABILIDADES DA PARTES.**

(...)

6.2 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

(...)

6.2.1.12 Estudar todos os elementos de projeto de forma minuciosa, antes e durante a execução dos serviços e obras, devendo informar à Fiscalização sobre qualquer eventual incoerência, falha ou omissão que for constatada;

6.2.1.13 Executar os serviços e obras em conformidade com desenhos, memoriais, especificações e demais elementos de projeto, bem como com as informações e instruções demandadas pela fiscalização.

6.2.1.14 Manter durante a execução do contrato em compatibilidade as obrigações por ele assumidas todas as condições de habilitação exigidas na Fiscalização.

6.2.1.15 Facilitar, por todos os meios ao seu alcance, a ampla ação da Fiscalização, permitindo o acesso aos serviços e obras em execução, bem como atendendo prontamente às solicitações e/ou esclarecimentos que lhe forem efetuados.

6.2.1.16 Responder diretamente por todas e quaisquer perdas e danos causados em bens ou pessoas, inclusive em propriedades vizinhas, decorrentes de omissões e atos praticados por seus funcionários e prepostos, fornecedores e subcontratadas, bem como originados de infrações ou inobservância de leis, decretos, regulamentos, portarias e posturas oficiais em vigor, devendo indenizar o Contratante por quaisquer pagamentos que seja obrigado a fazer a esse título, incluindo multas, correções monetárias e acréscimos de mora;

Fica a empresa UNS-CONSTRUÇÕES REFORMAS E ALVENARIAS LTDA, – inscrito no CNPJ N° 11.215.382/0001-97, advertida a **RETOMAR AS ATIVIDADES E APRESENTAR O PLANO DE AÇÃO AO QUE SE REFERE AOS PREJUÍZOS A POPULAÇÃO**, NO prazo máximo de **05 dias Úteis** a contar da data da Publicação e/ou recebimento desta notificação.

Vale ressaltar que, o descumprimento do contrato, conforme **Art. 78 da Lei Federal N° 8.666/93, Atualizada pela Lei Federal N° 8.883/94**, segue a seguinte cláusula contratual:

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS PENALIDADES CABÍVEIS E DOS VALORES DAS MULTAS

7.2 Pela inexecução parcial ou total das condições estabelecidas neste ato convocatório, a CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar também, as seguintes sanções:

7.2.1 Advertência;

7.2.2 Multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor homologado, atualizado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados da comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causadas À CONTRATANTE.

7.2.3 Suspensão Temporária de participação em licitação e impedimento de licitar e contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

7.3 As multas serão descontadas dos créditos da CONTRATADA ou cobradas administrativa ou judicialmente.

7.4 As penalidade previstas neste item têm carácter de sanção administrativa, conseqüentemente, a sua aplicação não exime a empresa do contrato, da reparação das eventuais perdas e danos que seu ato venha acarretar à CONTRATANTE.

7.5 As penalidade são independentes e a aplicação de uma não exclui as demais quando cabível.

7.6 Nas hipóteses de apresentação de documentação inverossímil, cometendo fraude ou comportamento de modo inidôneo, a licitante poderá – além dos procedimentos cabíveis de atribuição desta instituição e do previsto no art. 77 da Lei n° 10.502/02 – sofrer quaisquer das sanções adiante previstas, que poderão ser aplicadas cumulativamente:

7.6.1 Desclassificação ou inabilitação no caso do procedimento se encontrar em fase de julgamento;

7.6.2 Cancelamento do contrato, se este já estiver assinado, procedendo-se à paralisação da execução dos serviços.

Alto Garças, 17 de Outubro de 2024.

CAMILA DOSS
Engenheiro Civil Fiscal da Obra
CREA-MT 046807

CELIVAN MACHADO Fiscal de Contrato
PORTARIA N° 214 DE 08 DE AGOSTO DE 2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI

SECRETARIA RECEITA E CONTROLE/RH
PORTARIA 279/2024

PORTARIA 279/2024

O Prefeito Municipal de Alto Paraguai – MT, **ADAIR JOSÉ ALVES MOREIRA**, no uso de suas atribuições que lhe confere o cargo.

RESOLVE:

Art. 1º – EXONERAR a Servidora Pública Municipal THAMIRIS DOS SANTOS BINI, Matrícula N° 2543, portadora do RG N° 22828230 SSP/MT e do CPF N° *. 449.43*.**, do CARGO EM CONTRATO DE ENFERMEIRA - TEC. NIVEL SUPERIOR DA SAUDE -40 HS, junto a Secretaria Municipal de Saúde, a partir da data do dia 31/10/2024, por fim de contrato.**

Art. 2º – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogados a disposições em contrário.

Publica-se;

Registra-se;

Cumpra-se;

Gabinete do Prefeito Municipal de Alto Paraguai–MT. 31 de Outubro de 2024.

ADAIR JOSÉ ALVES MOREIRA

PREFEITO MUNICIPAL

SECRETARIA RECEITA E CONTROLE/RH
PORTARIA 282/2024

PORTARIA 282/2024

O Prefeito Municipal de Alto Paraguai – MT, **ADAIR JOSE ALVES MOREIRA**, no uso de suas atribuições que lhe confere o cargo.

Considerando: A Resolução COFEN n° 0567/2018, do Conselho Federal de Enfermagem (COFEN), estabelece as competências dos cargos de Técnico e Auxiliar de Enfermagem, com exigências de formação distintas. O Técnico de Enfermagem requer maior capacitação técnica em relação

ao Auxiliar de Enfermagem, refletindo diferentes níveis de complexidade nas atribuições de cada um;

Considerando: o parecer jurídico anexo, que entende – se que a readequação para o cargo de Auxiliar de enfermagem é juridicamente recomendável para atender ao princípio da legalidade;

RESOLVE:

Art. 1º. – Readequar, o cargo da servidora pública municipal contratada Sra. **APARECIDA DA SILVA CRUZ**, do cargo de **Técnica de Enfermagem** para o cargo de acordo com a formação da servidora de **Auxiliar de Enfermagem**.

Art. 2º. – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publica-se;

Registra-se;

Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Alto Paraguai–MT. 25 de outubro de 2024.

ADAIR JOSE ALVES MOREIRA

PREFEITO MUNICIPAL

**SECRETARIA RECEITA E CONTROLE/RH
PORTARIA 285/2024**

PORTARIA 285/2024

O Prefeito Municipal de Alto Paraguai – MT, **ADAIR JOSE ALVES MOREIRA** no uso de suas atribuições que lhe confere o cargo.

RESOLVE:

Art. 1º. – **Conceder Licença Especial** à Servidora Pública Municipal **Srª FRANCIELLI DA SILVA MENDES**, RG Nº **22171584SSP/MT** e do CPF Nº *****.725.55*.** MATRÍCULA Nº 1834** - Titular do Cargo Efetivo de **AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE - ACS**, junto a Secretaria Municipal de **SAUDE**, em conformidade com artigo 107 inciso VI da Lei Municipal 11/90. Por ter completado 05 (Cinco) anos de serviço público Municipal, **pelo período de 90 (noventa) dias** referente ao **quinqüênio 2018/2013**, para gozo no período compreendido entre **02/10/2024 á 31/12/2024**.

Art. 2º. - Esta Portaria entra em vigor a partir desta data, revogada as disposições em contrário.

Publica-se;

Registra-se;

Cumpra-se;

Gabinete do Prefeito Municipal de Alto Paraguai–MT. 30 de Outubro de 2024.

ADAIR JOSE ALVES MOREIRA

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI

PORTARIA Nº 366/2024

“Nomeia Servidor para atuar como fiscal do Contrato nº 044/2024 oriundo da Dispensa de Licitação nº 019/2024”

MARILDA GAROFLO SPERANDIO, Prefeita do Município de Alto Taquari, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Federal nº 14.133 de 01º de ABRIL de 2021.

RESOLVE:

Art. 1º. - DESIGNAR, como representante da Administração Pública Municipal, Sra. **ISAAC RODRIGUES DA SILVA**, servidor público de provimentos

no cargo de fiscal de obras e posturas, matrícula funcional nº 3086 - 1, lotado na Secretaria de Obras, Engenharia e Planejamento, para exercer a função de fiscal do Contrato nº 044/2024 da Prefeitura Municipal de Alto Taquari-MT.

Parágrafo Único - Como substituta do representante acima, designa-se a Sra. **MONALIZA BRUNETTO BROCANELI**, servidora pública de provimentos no cargo de diretor do departamento de acompanhamento de processos, matrícula funcional nº 4896 – 1, que deverá atuar nas ocasiões de afastamentos por licenças e férias ou outros correlatos.

Art. 2º - Cabe ao fiscal do Contrato:

I. Responsabilizar-se pela supervisão do Contrato nº 044/2024, administrando em conformidade com as disposições contratuais e editalícias;

II. Certificar a execução do Contrato nº 044/2024;

III. Pronunciar-se por escrito sobre a prorrogação do Contrato nº 044/2024, antes da extinção deste, em tempo hábil para se for o caso, ser promovida a abertura de nova licitação, dispensa ou inexigibilidade;

IV. Adotar toda e qualquer providência necessária à perfeita execução do Contrato nº 044/2024, podendo valer-se dos demais órgãos da Prefeitura Municipal de Alto Taquari-MT;

V. Notificar por escrito a CONTRATADA, quando a mesma deixar de cumprir qualquer cláusula do Contrato e encaminhar cópia da referida notificação à Secretaria Municipal de Compras e Licitação;

VI. Anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do Contrato.

Art. 3º - As decisões e providências que ultrapassem a competência do representante da Administração Pública, designado acima, deverão ser solicitadas em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

Alto Taquari, 17 de junho de 2024.

MARILDA GAROFLO SPERANDIO

Prefeita Municipal

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº. 475/2024**

DECRETO Nº. 475/2024

“Divulga Ponto Facultativo nas Repartições Públicas do Município de Alto Taquari-MT”.

A Prefeita Municipal de Alto Taquari, Estado de Mato Grosso, Marilda Garoflo Sperandio, no exercício das atribuições que lhe são conferidas por lei, etc...

DECRETA:

Art.1º - Fica Decretado **Ponto Facultativo** nas Repartições Públicas Municipais, no dia 01 (primeiro) de novembro de 2024.

Art. 2º - Caberá aos dirigentes dos órgãos à preservação e o funcionamento dos serviços essenciais afetos as respectivas áreas de competência.

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Alto Taquari–MT, em 30 de Outubro de 2024.

MARILDA GAROFOLO SPERANDIO

Prefeita Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N° 472/2024

DECRETO N° 472/2024 DE TERÇA-FEIRA, 29 DE OUTUBRO DE 2024

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR QUE MENCIONA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

MARILDA GAROFOLO SPERANDIO, Prefeito(a) Municipal de ALTO TAQUARI, Estado de MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, especialmente a Lei Municipal n.º 1410/2023, e em consonância com a Lei Federal 4320/64.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento da Prefeitura Municipal de ALTO TAQUARI - MT, abre CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, até o montante de R\$ 30.000,00 (TRINTA MIL REAIS), nas dotações orçamentárias:

05	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
Cód.Reduzido	1619	
013.10.302.7020.2229	MANTER O HOSPITAL MUNICIPAL	
1.621.0000000	FES - FUNDO ESTADUAL	
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	24.000,00
Cód.Reduzido	395	
013.10.303.7030.2084	MANTER A ASSISTÊNCIA FARMACÉUTICA BÁSICA	
1.621.0000000	FES - FUNDO ESTADUAL	
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	6.000,00
	SUBTOTAL	30.000,00
	TOTAL	30.000,00

Art. 2º - O valor suplementado no artigo anterior tem como fonte de recurso o excesso de arrecadação apurado entre a receita orçada com a arrecadação na fonte de recurso específica conforme dispõe o artigo 42 e 43 da Lei Federal 4.320/64.

TOTAL 30.000,00

Art. 3º - Este decreto lei entrará em vigor na data de sua publicação ou afiação em local de costume, revogadas as disposições em contrário:

GABINETE DO PREFEITO(A) ALTO TAQUARI - MT. AOS VINTE E NOVE DIAS DO MÊS DE OUTUBRO DE DOIS MILE VINTE E QUATRO.

☒

MARILDA GAROFOLO SPERANDIO PREFEITA MUNICIPAL

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N° 474/2024

DECRETO N° 474/2024

DE QUARTA-FEIRA, 30 DE OUTUBRO DE 2024

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR QUE MENCIONA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

MARILDA GAROFOLO SPERANDIO, Prefeito(a) Municipal de ALTO TAQUARI, Estado de MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, especialmente a Lei Municipal n.º 1410/2023, e em consonância com a Lei Federal 4320/64.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento da Prefeitura Municipal de ALTO TAQUARI - MT, abre CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, até o montante de R\$ 600.000,00 (SEISCENTOS MIL REAIS), nas dotações orçamentárias:

03	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIAS SOCIAIS	
Cód.Reduzido	1635	
011.08.122.6090.2171	GESTÃO DESCENTRALIZADA DO SUAS - IGD SUAS	
1.501.0000000	LIVRE OUTROS	
3.1.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	600.000,00
	SUBTOTAL	600.000,00
	TOTAL	600.000,00

Art. 2º - O valor suplementado no artigo anterior tem como fonte de recurso o excesso de arrecadação apurado entre a receita orçada com a arrecadação na fonte de recurso específica advinda do FUS/MT - Fundo de Apoio às Ações Sociais de Mato Grosso, conforme dispõe o artigo 42 e 43 da Lei Federal 4.320/64.

TOTAL 600.000,00

Art. 3º - Este decreto lei entrará em vigor na data de sua publicação ou afiação em local de costume, revogadas as disposições em contrário:

GABINETE DO PREFEITO(A) ALTO TAQUARI - MT.

AOS TRINTA DIAS DO MÊS DE OUTUBRO DE DOIS MILE VINTE E QUATRO.

☒

MARILDA GAROFOLO SPERANDIO

PREFEITA MUNICIPAL

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 471/2024ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI
GABINETE DO PREFEITO(A)DECRETO Nº 471/2024
DE TERÇA-FEIRA, 29 DE OUTUBRO DE 2024

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR QUE MENCIONA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

MARILDA GAROFOLO SPERANDIO, Prefeito(a) Municipal de ALTO TAQUARI, Estado de MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, especialmente a Lei Municipal n.º 1410/2023, e em consonância com a Lei Federal 4320/64.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento da Prefeitura Municipal de ALTO TAQUARI - MT, abre CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, até o montante de R\$ 1.149.231,16 (UM MILHAO E CENTO E QUARENTA E NOVE MIL E DUZENTOS E TRINTA E UM REAIS E DEZESSEIS CENTAVOS), nas dotações orçamentárias:

02 PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI		
Cód. Reduzido	20	
002.04.122.3010.2008	MANTER AS ATIVIDADES DA SECRETARIA	
1.500.0000000	LIVRE APLICAÇÃO	
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	27.331,16
Cód. Reduzido	47	
002.11.331.3030.2021	RECOLHER A CONTRIBUIÇÃO AO PASEP	
1.500.0000000	LIVRE APLICAÇÃO	
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	250.000,00
Cód. Reduzido	92	
006.12.361.8010.2032	MANTER O ENSINO FUNDAMENTAL	
1.500.1001000	EDUCAÇÃO 25%	
3.1.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	10.000,00
Cód. Reduzido	93	
006.12.361.8010.2032	MANTER O ENSINO FUNDAMENTAL	
1.500.1001000	EDUCAÇÃO 25%	
3.1.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	135.200,00
Cód. Reduzido	95	
006.12.361.8010.2032	MANTER O ENSINO FUNDAMENTAL	
1.500.1001000	EDUCAÇÃO 25%	
3.1.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	3.000,00
Cód. Reduzido	140	
006.12.365.8020.2043	MANTER O ENSINO INFANTIL - MEI	
1.500.1001000	EDUCAÇÃO 25%	
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	2.000,00
Cód. Reduzido	64	



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI
GABINETE DO PREFEITO(A)

007.26.782.4010.2024	MANTER ATIVIDADES DE VIAÇÃO E OBRAS	
1.759.0000700	FETHAB	
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	26.000,00
	SUBTOTAL	26.000,00
	03 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
	Cód. Reduzido 447	
011.08.244.6090.2072	GESTÃO DOS BENEFÍCIOS EVENTUAIS	
1.500.0000000	LIVRE APLICAÇÃO	
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	2.000,00
	SUBTOTAL	2.000,00
	04 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO E CULTURA - SALARIO EDU	
	Cód. Reduzido 327	
016.12.365.8090.2104	REMUNERAÇÃO MAGIST EDUCAÇÃO BASICA INFANTIL - 70	
1.540.1070000	FUNDEB 70	
3.1.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	500.300,00
	SUBTOTAL	500.300,00
	05 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	
	Cód. Reduzido 1626	
013.10.301.7010.2091	MANTER A REDE DE ATENÇÃO BÁSICA DE SAUDE	
1.500.1002000	SAUDE 15%	
3.3.71.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS A CONSÓRCIOS PÚBLICOS MEDIANTE CONTR	50.000,00
	Cód. Reduzido 372	
013.10.302.7020.2097	MANTER A REDE DA MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE	
1.500.1002000	SAUDE 15%	
3.1.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	135.000,00
	Cód. Reduzido 379	
013.10.302.7020.2097	MANTER A REDE DA MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE	
1.500.1002000	SAUDE 15%	
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	3.200,00
	Cód. Reduzido 1560	
013.10.302.7020.2097	MANTER A REDE DA MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE	
1.500.1002000	SAUDE 15%	
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	5.200,00
	SUBTOTAL	193.400,00
	TOTAL	1.149.231,16

Art. 2º - O valor transposto e remanejado pelo artigo anterior, será coberto com a redução das seguintes dotações orçamentárias:

	02 PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI	
	Cód. Reduzido 11	
002.04.122.3010.1003	ADQUIRIR EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
1.500.0000000	LIVRE APLICAÇÃO	
4.4.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	2.000,00
	Cód. Reduzido 32	
002.04.122.3030.2017	PAGAR PRECATÓRIOS JUDICIAIS	



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI
GABINETE DO PREFEITO(A)

1.500.000000	LIVRE APLICAÇÃO	
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	196.731,16
Cód. Reduzido 53		
004.04.122.9300.2058	MANTER AS ATIVIDADES DE PLANEJAMENTO	
1.500.000000	LIVRE APLICAÇÃO	
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	15.000,00
Cód. Reduzido 74		
005.04.122.5020.2027	MANTER AS ATIVIDADES DA SECRETARIA	
1.500.000000	LIVRE APLICAÇÃO	
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	25.000,00
Cód. Reduzido 108		
006.12.361.8030.2034	MANTER O TRANSPORTE ESCOLAR	
1.759.0000701	FETHAB TRANSPORTE ESCOLAR	
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	26.000,00
Cód. Reduzido 167		
007.04.122.9230.2048	MANTER AS ATIVIDADES DA SECRETARIA	
1.500.000000	LIVRE APLICAÇÃO	
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	8.000,00
Cód. Reduzido 196		
007.17.512.9240.2054	MANTER A REDE DE ABASTECIMENTO ÁGUA	
1.500.000000	LIVRE APLICAÇÃO	
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	10.000,00
Cód. Reduzido 63		
007.26.782.4010.2024	MANTER ATIVIDADES DE VIAÇÃO E OBRAS	
1.500.000000	LIVRE APLICAÇÃO	
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	3.000,00
Cód. Reduzido 220		
008.27.812.9110.2055	MANTER AS ATIVIDADES DO ESPORTE E LAZER	
1.500.000000	LIVRE APLICAÇÃO	
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	15.000,00
Cód. Reduzido 228		
010.04.122.9400.2060	MANTER AS ATIVIDADES DA SECRETARIA	
1.500.000000	LIVRE APLICAÇÃO	
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	15.000,00
Cód. Reduzido 243		
014.08.122.6050.2118	MANTER AS ATIVIDADES DA SECRETARIA	
1.500.000000	LIVRE APLICAÇÃO	
3.1.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	283.200,00
	SUBTOTAL	598.931,16
	04 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO E CULTURA - SALARIO EDU	
Cód. Reduzido 330		
016.12.365.8090.2106	MANTER AS ATIVIDADES EDUCAÇÃO BASICA INFANTIL - 30%	
1.540.000000	FUNDEB 30	
3.1.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	500.300,00
	SUBTOTAL	500.300,00



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI
GABINETE DO PREFEITO(A)

05 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

Cód. Reduzido 342

013.10.122.7050.2108	MANTER AS AÇÕES ADM. DA GESTÃO DO SUS	
1.500.1002000	SAUDE 15%	
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	50.000,00
	SUBTOTAL	50.000,00
	TOTAL	1.149.231,16

Art. 3º - Este decreto lei entrará em vigor na data de sua publicação ou afixação em local de costume, revogadas as disposições em contrário:

GABINETE DO PREFEITO(A) ALTO TAQUARI - MT.
AOS VINTE E NOVE DIAS DO MÊS DE OUTUBRO DE DOIS MIL E VINTE E QUATRO.

 MARILDA GAROFOLO SPERANDIO
 PREFEITA MUNICIPAL

Registrada nesta Secretaria e publicada por afixação no lugar público de costume na data supra.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE RESULTADO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 048/2024

A Prefeitura Municipal de Alto Taquari, através do seu Pregoeiro e equipe de apoio no uso de suas atribuições legais, torna público aos interessados

que o PREGÃO ELETRÔNICO Nº 048/2024, cujo certame se deu início às 08h35min, do dia 30/10/2024, sagrou-se vencedoras a preponente: **COMERCIAL LUAR LTDA, CNPJ:02.545.557/0001-33**, com o valor total registrado de **R\$ 49.099,10 (quarenta e nove mil, noventa e nove reais**

e dez centavos) e **M.H.R PEREIRA, CNPJ: 46.197.581/0001-02**, com o valor total registrado de **R\$6.422,00 (seis mil e quatrocentos e vinte e dois reais)**. A licitação foi realizada pela modalidade Pregão Eletrônico, com certame homologado em 30 de outubro de 2024.

Alto Taquari – MT, 30 de outubro de 2024.

THAÍS REGINA BENDER DE SOUZAPregoeiro

PORTARIA N° 357/2024

“Nomeia Servidor para atuar como fiscal do Contrato nº 043/2024 oriundo da Ata de Registro de Preço nº 102/2023 do Pregão Presencial nº 005/2023”

MARILDA GAROFOLO SPERANDIO, Prefeita do Município de Alto Taquari, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Federal nº 8.666 de 21 de JUNHO de 1993.

RESOLVE:

Art. 1º- DESIGNAR, como representante da Administração Pública Municipal, Sr. **PAULO EDUARDO DA SILVA ALMEIDA**, servidor público de provimento no cargo de diretor do departamento de compras, matrícula nº 5695 – 1, lotado na Secretaria de Compras e Licitação, para exercer a função de fiscal do Contrato nº 043/2024 da Prefeitura Municipal de Alto Taquari-MT.

Parágrafo Único - Como substituto do representante acima, designa-se o Sr.ª **CACILDA FERREIRA DOS SANTOS**, servidora pública no cargo de Técnico Administrativo, matrícula funcional nº 1651.1, que deverá atuar nas ocasiões de afastamentos por licenças e férias ou outros correlatos.

Art. 2º - Cabe ao fiscal do Contrato:

I. Responsabilizar-se pela supervisão do Contrato nº 043/2024, administrando em conformidade com as disposições contratuais e editalícias;

II. Certificar a execução do Contrato nº 043/2024;

III. Pronunciar-se por escrito sobre a prorrogação do Contrato nº 043/2024, antes da extinção deste, em tempo hábil para se for o caso, ser promovida a abertura de nova licitação, dispensa ou inexigibilidade;

IV. Adotar toda e qualquer providência necessária à perfeita execução do Contrato nº 043/2024, podendo valer-se dos demais órgãos da Prefeitura Municipal de Alto Taquari-MT;

V. Notificar por escrito a CONTRATADA, quando a mesma deixar de cumprir qualquer cláusula do Contrato e encaminhar cópia da referida notificação à Secretaria Municipal de Compras e Licitação;

VI. Anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do Contrato.

Art. 3º - As decisões e providências que ultrapassem a competência do representante da Administração Pública, designado acima, deverão ser solicitadas em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

Alto Taquari, 11 de junho de 2024.

MARILDA GAROFOLO SPERANDIO

Prefeita Municipal

PORTARIA N° 396/2024

“Nomeia Servidor para atuar como fiscal do Contrato nº 046/2024 oriundo da Inexigibilidade de Licitação nº 013/2024”

MARILDA GAROFOLO SPERANDIO, Prefeita do Município de Alto Taquari, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Federal nº 14.133 de 01 de ABRIL de 2021.

RESOLVE:

Art. 1º- DESIGNAR, como representante da Administração Pública Municipal, Sr. **DANILO LOPES BORGES**, servidor público no cargo de Superintendente de Fiscalização e Tributos, matrícula funcional nº 1491, lotado na Secretaria Municipal de Administração e Fazenda, para exercer a função de fiscal do Contrato nº 046/2024 da Prefeitura Municipal de Alto Taquari-MT.

Parágrafo Único - Como substituto do representante acima, designa-se a Sr. **RONICLEY DA SILVA DOURADO**, servidor público no cargo de coordenador de tributos municipais, matrícula funcional nº 4758-1, que deverá atuar nas ocasiões de afastamentos por licenças e férias ou outros correlatos.

Art. 2º - Cabe ao fiscal do Contrato:

I. Responsabilizar-se pela supervisão do Contrato nº 046/2024, administrando em conformidade com as disposições contratuais e editalícias;

II. Certificar a execução do Contrato nº 046/2024;

III. Pronunciar-se por escrito sobre a prorrogação do Contrato nº 046/2024, antes da extinção deste, em tempo hábil para se for o caso, ser promovida a abertura de nova licitação, dispensa ou inexigibilidade;

IV. Adotar toda e qualquer providência necessária à perfeita execução do Contrato nº 046/2024, podendo valer-se dos demais órgãos da Prefeitura Municipal de Alto Taquari-MT;

V. Notificar por escrito a CONTRATADA, quando a mesma deixar de cumprir qualquer cláusula do Contrato e encaminhar cópia da referida notificação à Secretaria Municipal de Compras e Licitação;

VI. Anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do Contrato.

Art. 3º - As decisões e providências que ultrapassem a competência do representante da Administração Pública, designado acima, deverão ser solicitadas em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

Alto Taquari, 28 de junho de 2024.

MARILDA GAROFOLO SPERANDIO

Prefeita Municipal

PORTARIA N° 641/2024

“Nomeia servidor para atuar como fiscal dos documentos oriundos das Atas de Registro de Preço do Pregão Eletrônico nº 042/2024”

MARILDA GAROFOLO SPERANDIO, Prefeita do Município de Alto Taquari, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021.

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR, como representante da Administração Pública Municipal, Sr. **MATHEUS PEREIRA LOPES**, servidor público no cargo de técnico administrativo, matrícula funcional nº 5734 – 1 lotado na Secretaria Mu-

nicipal de Saúde, para exercer a função de fiscal dos documentos oriundos das Atas de Registro de Preço do Pregão Eletrônico 042/2024 da Prefeitura Municipal de Alto Taquari - MT.

Parágrafo Único - Como substituto do representante acima, designa-se o Sr. **ROBSON ESMERINO DA SILVA**, servidor público no cargo de coordenador de vigilância em saúde e inspeção, Matrícula Funcional nº 4773 - 1 lotada na Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal de Alto Taquari-MT, que deverá atuar nas ocasiões de afastamentos por licenças e férias ou outros correlatos.

Art. 2º - Cabe ao fiscal dos documentos oriundos das Atas de Registro de Preço: I. Responsabilizar-se pela supervisão dos documentos oriundos das Atas de Registro de Preço tais como carta-contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra ou ordem de execução de serviço, administrando-os de conformidade com as disposições contratuais e editalícios; II. Certificar a entrega dos materiais ou execução dos serviços; III. Pronunciar-se por escrito sobre a prorrogação das atas de registro de preço, antes da extinção deste, em tempo hábil para se for o caso, ser promovida a abertura de nova licitação, dispensa ou inexigibilidade; IV. Adotar toda e qualquer providência necessária à perfeita execução dos documentos oriundos das atas tais como carta-contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra ou ordem de execução de serviço, podendo valer-se dos demais órgãos da Prefeitura Municipal de Alto Taquari-MT; V. Notificar por escrito a CONTRATADA, quando a mesma deixar de cumprir qualquer cláusula da ata de registro de preço e encaminhar cópia da referida notificação à Secretaria Municipal de Compras e Licitação; VI. Anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas a entrega dos materiais ou execução dos serviços. Art. 3º - As decisões e providências que ultrapassem a competência do representante da Administração Pública, designado acima, deverão ser solicitadas em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes. Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Alto Taquari, 14 de outubro de 2024.

MARILDA GAROFOLO SPERANDIO

Prefeita Municipal

PORTARIA Nº 386/2024

“Nomeia Servidor para atuar como fiscal do Contrato nº 045/2024 oriundo da Inexigibilidade de Licitação nº 012/2024”

MARILDA GAROFOLO SPERANDIO, Prefeita do Município de Alto Taquari, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Federal nº 14.133 de 01º de ABRIL de 2021.

RESOLVE:

Art. 1º- DESIGNAR, como representante da Administração Pública Municipal, Sra. **ROSÂNGELA CARVALHO OLIVEIRA SANTOS**, servidor público de provimentos no cargo de professor com pedagogia, matrícula funcional nº 423 - 1, lotado na Secretaria de Educação e Cultura, para exercer a função de fiscal do Contrato nº 045/2024 da Prefeitura Municipal de Alto Taquari-MT.

Parágrafo Único - Como substituta do representante acima, designa-se a Sra. **FERNANDA NOGAROTO TONSIS**, servidora pública de provimentos no cargo de professora com pedagogia, matrícula funcional nº 2810 - 1, que deverá atuar nas ocasiões de afastamentos por licenças e férias ou outros correlatos.

Art. 2º - Cabe ao fiscal do Contrato:

I. Responsabilizar-se pela supervisão do Contrato nº 045/2024, administrando em conformidade com as disposições contratuais e editalícios;

II. Certificar a execução do Contrato nº 045/2024;

III. Pronunciar-se por escrito sobre a prorrogação do Contrato nº 045/2024, antes da extinção deste, em tempo hábil para se for o caso, ser promovida a abertura de nova licitação, dispensa ou inexigibilidade;

IV. Adotar toda e qualquer providência necessária à perfeita execução do Contrato nº 045/2024, podendo valer-se dos demais órgãos da Prefeitura Municipal de Alto Taquari-MT;

V. Notificar por escrito a CONTRATADA, quando a mesma deixar de cumprir qualquer cláusula do Contrato e encaminhar cópia da referida notificação à Secretaria Municipal de Compras e Licitação;

VI. Anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do Contrato.

Art. 3º - As decisões e providências que ultrapassem a competência do representante da Administração Pública, designado acima, deverão ser solicitadas em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

Alto Taquari, 24 de junho de 2024.

MARILDA GAROFOLO SPERANDIO

Prefeita Municipal

PORTARIA Nº 647/2024

“Nomeia servidor para atuar como fiscal do Contrato nº 066/2024 oriundo da Ata de Registro de Preço nº 227/2023 do Pregão Eletrônico nº 035/2023”

MARILDA GAROFOLO SPERANDIO, Prefeita do Município de Alto Taquari, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Federal nº 14.133 de 01º de ABRIL de 2021.

RESOLVE:

Art. 1º- DESIGNAR, como representante da Administração Pública Municipal, Sra. **ROZILENE RIBEIRO DE FREITAS**, servidora pública no cargo de assistente social, matrícula nº 3688 - 1 lotado na Secretaria de Assistência Social para exercer a função de fiscal do Contrato nº 066/2024 da Prefeitura Municipal de Alto Taquari-MT.

Parágrafo Único - Como substituto do representante acima, designa-se a Sra. **NATÁLIA MARCI BUZZO ROCHA**, servidora pública de provimentos no cargo de chefe da seção da assistência a CRIA, matrícula nº 5495 - 1, lotado na Secretaria de Compras e Licitação, que deverá atuar nas ocasiões de afastamentos por licenças e férias ou outros correlatos.

Art. 2º - Cabe ao fiscal do Contrato:

I. Responsabilizar-se pela supervisão do Contrato nº 066/2024, administrando em conformidade com as disposições contratuais e editalícios;

II. Certificar a execução do Contrato nº 066/2024;

III. Pronunciar-se por escrito sobre a prorrogação do Contrato nº 066/2024, antes da extinção deste, em tempo hábil para se for o caso, ser promovida a abertura de nova licitação, dispensa ou inexigibilidade;

IV. Adotar toda e qualquer providência necessária à perfeita execução do Contrato nº 066/2024, podendo valer-se dos demais órgãos da Prefeitura Municipal de Alto Taquari-MT;

V. Notificar por escrito a CONTRATADA, quando a mesma deixar de cumprir qualquer cláusula do Contrato e encaminhar cópia da referida notificação à Secretaria Municipal de Compras e Licitação;

VI. Anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do Contrato.

Art. 3º - As decisões e providências que ultrapassem a competência do representante da Administração Pública, designado acima, deverão ser solicitadas em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

Alto Taquari, 15 de outubro de 2024.

MARILDA GAROFOLO SPERANDIO

Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS PORTARIA N° 460/2024.

SÚMULA: DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE AUXÍLIO DOENÇA À SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL.

JULIO CESAR DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Apicás, Estado de Mato Grosso, usando de suas atribuições legais...

RESOLVE:

Artigo 1º - Conceder Auxílio Doença aos Servidores:

Mat.	Nome do Servidor	Cargo	Período
2457	Francisca Moura da Silva	Apoio Adm Educacional	14/09/2024 à 23/09/2024
245	Dionisia Alves Pereira	Professora	25/09/2024 à 04/10/2024
2363	Maria Isabel Ramos	Auxiliar de Serviços Gerais	26/09/2024 à 05/10/2024
1363	Erica da Conceição S. Carrion	Agente de C. as Endemias	27/09/2024 à 25/11/2024
1181	Geni Rosane B. Bubanz	Apoio Adm Educacional	29/09/2024 à 03/10/2024
735	Adalto Alves de Oliveira	Motorista	30/09/2024 à 14/10/2024
1451	Clovis Guerart	Coordenador II	30/09/2024 à 14/10/2024
94	Direne Simão de Araujo da Silva	Serviços Gerais	30/09/2024 à 04/10/2024
2340	Silvia Garcia Alves	Técnica em Enfermagem	30/09/2024 à 14/10/2024
2361	Catiane Conrad	Auxiliar de Serviços Gerais	01/10/2024 à 08/10/2024
2277	Brenda Reizer Ribeiro	Odontóloga	02/10/2024 à 11/10/2024
696	Priscila de Lima Pinheiro	Psicóloga	03/10/2024 à 07/10/2024
76	Sergio Rubio	Auxiliar de Enfermagem	03/10/2024 à 13/10/2024
2132	Claudio Gonçalves da Silva	Diretor de Departamento I	06/10/2024 à 12/10/2024
1345	Vera Lucia Higino	Agente Comunitário de Saúde	08/10/2024 à 12/10/2024
2298	Rosemeri Rodrigues Ferronato	Diretor de Departamento V	14/10/2024 à 28/10/2024
173	Nauplia G. B. Raimundi	Tecnico Adm Educacional	15/10/2024 à 21/10/2024
2360	Suzana Buffon de Lima	Auxiliar de Serviços Gerais	15/10/2024 à 26/10/2024
2277	Brenda Reizer Ribeiro	Odontóloga	17/10/2024 à 26/10/2024
1246	Ailton José Godrim	Motorista	18/10/2024 à 30/10/2024
2511	Naiara da Luz Dieffenthaler	Técnica em Enfermagem	21/10/2024 à 25/10/2024

230	Francisco Silva Pereira	Professor	23/10/2024 à 19/12/2024
1990	Daniela Mara Gomes da Silva	Coordenadora da P. S. Básica	24/10/2024 à 31/10/2024

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação ou afixação nos lugares de costume, revogadas as disposições em contrário.

Registra-se, Publica-se, Cumpra-se.

Apicás-MT; 30 de Outubro de 2024.

JULIO CESAR DOS SANTOS

-PREFEITO MUNICIPAL-

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS PORTARIA N° 459/2024.

SÚMULA: DISPÕE SOBRE RETORNO DE SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JULIO CESAR DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Apicás, Estado de Mato Grosso, usando de suas atribuições legais...

RESOLVE:

Artigo 1º - Retornar a Servidora Srta. **LEIDIANE RAMOS CASTRO**, inscrita no CPF sob o nº ***.***.802-**, contratada no cargo de Técnico Administrativo Educacional, lotada na Secretaria Municipal de Educação, que encontrava se de Auxílio Doença.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação com seus efeitos legais na data de 31/10/2024, revogadas as disposições em contrário.

Registra-se,

Publica-se,

Cumpra-se.

Apicás-MT, 30 de Outubro de 2024.

JULIO CESAR DOS SANTOS

-PREFEITO MUNICIPAL-

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS PORTARIA N° 458/2024.

SÚMULA: “DISPÕE SOBRE TERMO ADITIVO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS À SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS”.

JULIO CESAR DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Apicás, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são concedidas por Lei..

RESOLVE:

Art. 1º - Aditivar o contrato de Prestação de Serviços nº. 195/2022 do servidor Sr. **CARLOS ZENCO**, inscrito no CPF sob o nº ***.***.569-**, ocupando o cargo de **Vigia**, lotado na Secretaria Municipal de Administração, no período de **30/10/2024 à 29/10/2025**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação ou afixação nos lugares de costume, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se;

Publique-se;

Cumpra-se

Apicás-MT, 30 de Outubro de 2024.

JULIO CESAR DOS SANTOS

-PREFEITO MUNICIPAL-

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO**

2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 195/2022

CONTRATANTE - PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACAS

CONTRATADO – CARLOS ZENCO

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NO CARGO DE VIGIA

VALOR MENSAL: R\$ 1.412,00 (mil quatrocentos e doze reais)

VIGÊNCIA – 30/10/2024 à 29/10/2025.

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 457/2024**

SÚMULA: “DISPÕE SOBRE FÉRIAS REGULAMENTARES NO MÊS DE OUTUBRO/2024 À SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

JULIO CESAR DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Apicás, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são concedidas por Lei..

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Férias Regulamentares a Servidora:

Nome: (1371) CHARLENE MACHADO

Cargo Efetivo: (222) Zeladora

Lotação: Secretaria Municipal de Saúde

Período Aquisitivo: 06/09/2023 à 05/09/2024.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação ou afixação nos lugares de costume, revogadas as disposições em contrário.

Registra-se, Publica-se,

Cumpra-se.

Apicás-MT, 30 de Outubro de 2024.

JULIO CESAR DOS SANTOS

-Prefeito Municipal-

**PREFEITURA MUNICIPAL /ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº. 0275/2024.**

DISPÕE SOBRE ADEQUAÇÃO E NOMEAÇÃO DE MEMBROS PARA O CONSELHO MUNICIPAL DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL DO MUNICÍPIO DE APIACÁS/MT.

JULIO CESAR DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Apicás, Estado de Mato Grosso, usando de suas atribuições legais;

DECRETA

Artigo 1º - Dispõe sobre adequação e nomeação dos representantes do Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional do Município de Apicás/MT, que será composto pelos seguintes membros:

Presidente: Cirio Cesar Custódio da Silva

Diretora Geral: Karyne Scorsatto Hory

Representantes do Governamental:

Representantes da Secretaria Municipal de Assistência Social:

Titular: Karyne Scorsatto Hory

Suplente: Lilian Evangelista Rocha

Representantes da Secretaria Municipal de Agricultura:

Titular: Patricia Alexandra Sian

Suplente: Ilzinete Martins de Oliveira

Representantes da Secretaria Municipal de Educação

Titular: Jéssica Marques do Nascimento

Suplente: Erdilene Bueno Onofre

Representantes da Secretaria Municipal de Saúde:

Titular: Napoleana da Silva Barros

Suplente: Ednalva Lopes de Souza

Representantes da Sociedade Civil

Representantes da Associação de Agricultores Familiares de Apicás(Agrifap) :

Titular : Simone Bernardes Barbosa

Suplente: Cirio Cesar Custódio da Silva

Representantes do Sindicato Rural de Apicás :

Titular : Simone Bialeski

Suplente: Norimar Cesar Floss

Representantes da Igreja Batista :

Titular: Jacqueline Gomes da Silva

Suplente: Tamires Fatima Borges Fernandes

Representantes da Pastoral da Criança de Apicás:

Titular: Franciele Janaina Vieira

Suplente: Josiane da Silva Brito

Representantes do Lions clube de Apicás:

Titular: José Roberto Pereira da Silva

Suplente: Rômulo Santana Balieiro

Representantes da Apae- Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais:

Titular : Maria Ronilda Nunes de Souza

Suplente: Gilcilene Fonseca Lima

Representantes do Grêmio Estudantil de Apicás

Titular: Wesley Rauan de Souza Carlos

Suplente: Pedro Henrik da Silva dos Santos

Conselho Deliberativo da Comunidade Escolar de Apicás:

Titular: Priscilla Combinato

Suplente: Monica Ferrazza Moura

Artigo 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Apicás-MT, 30 de outubro de 2024.

JULIO CESAR DOS SANTOS

PREFEITO MUNICIPAL

**LICITAÇÃO
RESULTADO DE LICITAÇÃO**

PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS

PREGÃO PRESENCIAL Nº 035/2024, realizado na data de 25/10/2024.

OBJETO: Concessão onerosa de uso de espaço público para a exploração de serviços de lanchonete na Praça Ariosto da Riva e a lanchonete do lago municipal de Apicás/MT.

Empresas Vencedoras:

Empresa: **PETISCARIA DO LAGO LTDA** item 01, pelo valor mensal de R\$ 800,00 (oitocentos reais).

Empresa: **57.211.884 ANDREIA BARBOSA DOS SANTOS** item 02, pelo valor mensal de R\$ 350,00 (trezentos e cinquenta reais)

Julio Cesar dos Santos

Prefeito Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO DE TERMO ADITIVO**

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

CONTRATO Nº 202/2023

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS

CONTRATADO: ITANORTE TRANSPORTES SPE LTDA

OBJETO: PRIMEIRO TERMO ADITIVO PARA AUMENTO DO QUANTITATIVO E PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGENCIA. AQUISIÇÃO DE PASSAGENS TERRESTRES ESTADUAIS COM ENTREGA PARCELADA QUE SERÃO FORNECIDAS PARA SUPRIR A NECESSIDADE DO MUNICIPIO DE APIACÁS.

Valor Global do Presente Aditivo **R\$ 1.066.690,85 (um milhão sessenta e seis mil seiscentos e noventa reais e oitenta e cinco centavos)**

Vigência prorrogada em mais 12 meses

**LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO**

CONTRATO Nº - 393/2024

CONTRATANTE - PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS.

CONTRATADO - **PETISCARIA DO LAGO LTDA**

OBJETO – **concessão onerosa de uso de espaço público para a exploração de serviços de**

lancheonete do lago municipal de Apicás/MT

VALOR MENSAL R\$ 800,00 (oitocentos reais).

Vigência: 10 (dez) anos.

Julio Cesar dos Santos

Prefeito Municipal

CONTRATO Nº - 394/2024

CONTRATANTE - PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS.

CONTRATADO - **57.211.884 ANDREIA BARBOSA DOS SANTOS**

OBJETO – **concessão onerosa de uso de espaço público para a exploração de serviços de**

lancheonete na Praça Ariosto da Riva do município de Apicás/MT

VALOR MENSAL R\$ 350,00 (trezentos e cinquenta reais).

Vigência: 10 (dez) anos.

Julio Cesar dos Santos

Prefeito Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL
AVISO DE LICITAÇÃO**

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 082/2024

PREGÃO PRESENCIAL Nº 037/2024

TIPO: MENOR PREÇO ITEM.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS COM ENTREGA PARCELADA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICIPIO DE APIACÁS, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

DATA ABERTURA E JULGAMENTO – 12/11/2024

HORÁRIO: 08:00 (oito) horas. (horário de Mato Grosso)

O Edital contendo as instruções estará à disposição dos interessados na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Apicás – MT. Informações pelo telefone (66) 3593-2227 e no site www.apicacas.mt.gov.br.

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 461/2024.**

SÚMULA: “DISPÕE SOBRE RESCISÃO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

JULIO CESAR DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Apicás, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são concedidas por Lei e,

RESOLVE

Artigo 1º - Rescindir o Contrato de Prestação de Serviços nº **157/2022** da Srta. **SIMONI DE SOUZA CARVALHO**, inscrita no CPF sob o nº *****.***.011-****, do cargo de **Enfermeira**, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação com seus efeitos legais na data de 31/10/2024, revogadas as disposições em contrário.

Registra-se

Publica-se

Cumpra-se

Apicás-MT, 30 de Outubro de 2024.

JULIO CESAR DOS SANTOS

-PREFEITO MUNICIPAL-

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAINHA

EDITAL DE INTIMAÇÃO FISCAL N° 00005, DE 30 DE OUTUBRO DE 2024.



Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural (ITR)
Delegação de Atribuição - Lei nº11.250, de 27 de dezembro de 2005 - EC nº42/2003
MUNICÍPIO - ARAGUAINHA - MT

EDITAL DE INTIMAÇÃO FISCAL N° 00005, de 30 de Outubro de 2024.

Intima o(s) sujeito(s) passivo(s) que menciona para comparecimento no local citado para tratar de assunto do seu interesse.

O Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR, nos termos do artigo 23, § 1º, inciso II, do Decreto nº 70.235/72, com redação dada pelas Leis nº 11.941/2009 e nº 11.196/2005, e tendo em vista o disposto na Lei nº 11.250/2005, INTIMA o[s] sujeito[s] passivo[s] abaixo relacionado [s], a comparecer[em], em dia útil, no horário normal de atendimento, à sede da administração tributária deste município para tomar ciência do[s] Termo[s] de Intimação Fiscal [ITR] a seguir identificado[s].

Em caso de não comparecimento do sujeito passivo ou seu representante legal, considerar-se-á feita a intimação no 15º [décimo quinto] dia após a publicação deste Edital.

Sujeito(s) Passivo(s)		
Nome Completo / Razão Social	CPF/CNPJ	Termo de Intimação Fiscal (ITR)
ANTONIO BORGES DE OLIVEIRA	068.719.501-25	9023/00047/2024

Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR	
Nome: SANDRA ALVES DA SILVA SOUZA	Matrícula: 00000451
Cargo: TECNICO TRIBUTARIO / 3762021	Assinatura:

Data de afixação: 30/10/2024

Data de desafixação: 14/11/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - LICITAÇÃO
ERRATA: PORTARIA N° 416/2024**

DESIGNAR SERVIDORES PARA ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO (RITO SUMÁRIO) N° 021/2024, CUJO O OBJETO É A AQUISIÇÃO DE PEÇAS E INSTALAÇÃO DAS CÂMARAS DE MONITORAMENTO ELETRÔNICO DO PROGRAMA VIGIA MAIS – MT, EM ATENDIMENTO AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA.

ENILSON DE ARAÚJO RIOS, Prefeito Municipal de Araputanga, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais conferidas pela Lei Federal n° 14.133 de 01 de abril de 2021, em especial em seu art. 117.

RESOLVE:

Art. 1° - Designar e nomear os servidores da Prefeitura Municipal de Araputanga/MT, para responder pela gestão, acompanhamento e fiscalização da DISPENSA DE LICITAÇÃO (RITO SUMÁRIO) N° 021/2024, com a empresa a seguir:

EMPRESA: LORENA KARLLA DUARTE ALVES, inscrita sob o CNPJ n° 24.161.842/0001-93.

Art. 2° - Ficam nomeados os servidores abaixo para acompanhar e fiscalizar os serviços requisitados pela Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura, firmado entre o Município de Araputanga – MT e a empresa ora contratada, sendo compostas pelos servidores do quadro da Prefeitura Municipal de Araputanga/MT:

Sr. Francisco Tibúrcio dos Santos como fiscal titular e o Sr. Genivaldo dos Santos como fiscal suplente – Responsáveis pelos objetos requisitados da Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura.

Art. 3° - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos e revogando as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Araputanga, Estado de Mato Grosso, aos vinte e quatro (24) dias do mês de outubro (10) do ano de dois mil e vinte e quatro (2024).

ENILSON DE ARAÚJO RIOS

Prefeito Municipal

**ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA INTERNA N° 084/2024-DRH****DISPÕE SOBRE ATO DE AFASTAMENTO DE LICENÇA SAÚDE DAS SERVIDORAS PÚBLICAS DO MUNICÍPIO DE ARAPUTANGA / MT.**

A GESTORA DE FOLHA DE PAGAMENTO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA/MT, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1.º - Efetuar o ato de afastamento de Licença Saúde das servidoras públicas da Prefeitura Municipal de Araputanga/MT, conforme consta no quadro abaixo.

NOME	CARGO	AFASTAMENTO	TIPO
Maria José Oliveira de Jesus	Apoio Administrativo Educacional	08/10/2024 A 06/12/2024	Prorrogação de Licença Saúde
Zélia Barbosa Gonçalves	Professora	23/10/2024 A 20/04/2025	Prorrogação de Licença Saúde

Art. 2.º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registra-se, publica-se, cumpra-se.

Araputanga-MT, 30 de outubro de 2024.

LUCIENE VIEIRA RAMOS

Gestora de Folha de Pagamento

Port. 659/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS

PREFEITURA- CONTABILIDADE
DECRETO SUPLEMENTAR N. 138/2024

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS
 CNPJ 24.977.654/0001-38
 R. Presidente Costa e Silva esquina com a R. Castelo Branco, N.259-E, Vila Nova, Arenópolis - MT, 78420-000 -
 (65) 3343-1105 - prefeitura@arenapolis.mt.gov.br - <http://www.arenapolis.mt.gov.br>

DECRETO Nº 138/2024

**Súmula: Abre Crédito suplementar
 NO VALOR QUE MENCIONA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS:**

O Poder Executivo Municipal de ARENÁPOLIS, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido na Lei Municipal 1813/2024, e em consonância com a Lei Federal 4320/64.

DECRETA

ART-01 - Autoriza o Poder Executivo Municipal nos termos dos artigos 42 e no artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei 4.320/64 e também do art. 167, da Constituição Federal em atendimento ao inciso VI, a abrir crédito adicional suplementar no orçamento vigente, nas seguintes dotações e fontes abaixo discriminado:

Órgão: 05 - SECR MUN DE EDUCACAO E CULTURA

Unidade: 002 - UNIDADES ESCOLARES E ATENDIMENTO PEDAGOGICO

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.: 127	05.002.12.361.0008.2037.3.3.90.30.1.571.0000000	30.000,00
Cód. red.: 129	05.002.12.361.0008.2037.3.3.90.39.1.571.0000000	17.860,00
Sub-Total:		47.860,00
Total Parcial Suplementado:		47.860,00

ART-02 - Os recursos para cobertura dos Credito Adicional Suplementar, serão por anulação de dotações orçamentárias, conforme discriminação abaixo:

Órgão: 05 - SECR MUN DE EDUCACAO E CULTURA

Unidade: 002 - UNIDADES ESCOLARES E ATENDIMENTO PEDAGOGICO

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.: 143	05.002.12.362.0008.2016.3.3.90.39.1.571.0000000	47.860,00
Sub-Total:		47.860,00
Total Parcial Reduzido:		47.860,00

ART-03 - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

ARENÁPOLIS - MT, 23 de outubro de 2024

EDERSON FIGUEIREDO
 Prefeito

PREFEITURA- CONTABILIDADE
DECRETO SUPLEMENTAR N. 140/2024



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÓPOLIS
CNPJ 24.977.654/0001-38

R. Presidente Costa e Silva esquina com a R. Castelo Branco, N.259-E, Vila Nova, Arenópolis - MT, 78420-000 -
(65) 3343-1105 - prefeitura@arenapolis.mt.gov.br - <http://www.arenapolis.mt.gov.br>

DECRETO Nº 140/2024

Súmula: Abre Crédito suplementar

NO VALOR QUE MENCIONA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

O Poder Executivo Municipal de ARENÓPOLIS, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido na Lei Municipal 1814/2024, e em consonância com a Lei Federal 4320/64.

DECRETA

ART-01 - Autoriza o Poder Executivo Municipal nos termos dos artigos 42, e 43 § 1º, inciso II, da Lei Federal 4320/64, a abrir crédito adicional suplementar por excesso de arrecadação no orçamento vigente, conforme abaixo discriminado:

Órgão: 03 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO

Unidade: 001 - DEPARTAMENTO DE ADMINISTRACAO

Excesso de arrecadação

Cód. red.:	60	03.001.04.122.0002.2011.3.3.90.30.1.500.0000000	6.352,00
Cód. red.:	63	03.001.04.122.0002.2011.3.3.90.39.1.500.0000000	28.950,00
Sub-Total:			35.302,00

Órgão: 05 - SECR MUN DE EDUCACAO E CULTURA

Unidade: 001 - DEPARTAMENTO DE GESTAO DA EDUCACAO

Excesso de arrecadação

Cód. red.:	111	05.001.12.122.0002.2029.3.3.90.39.1.500.1001000	13.151,00
Sub-Total:			13.151,00

Órgão: 05 - SECR MUN DE EDUCACAO E CULTURA

Unidade: 002 - UNIDADES ESCOLARES E ATENDIMENTO PEDAGOGICO

Excesso de arrecadação

Cód. red.:	116	05.002.12.306.0008.2019.3.3.90.30.1.500.0000000	3.869,00
Cód. red.:	120	05.002.12.306.0008.2025.3.3.90.30.1.500.0000000	11.531,00
Cód. red.:	141	05.002.12.361.0009.2035.3.3.90.39.1.500.1001000	20.477,00
Cód. red.:	163	05.002.12.365.0009.2032.3.3.90.39.1.500.1001000	7.835,00
Sub-Total:			43.712,00

Órgão: 08 - SECRETARIA MUNIC. TRANSPORTE, OBRAS SERV. PUBLICOS

Unidade: 001 - DEPARTAMENTO DE TRANSPORTES, ESTRADAS E RODAGENS

Excesso de arrecadação

Cód. red.:	419	08.001.26.782.0002.2088.3.3.90.39.1.500.0000000	26.112,00
Sub-Total:			26.112,00

Órgão: 08 - SECRETARIA MUNIC. TRANSPORTE, OBRAS SERV. PUBLICOS

Unidade: 002 - DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVICOS PUBLICOS

Excesso de arrecadação

Cód. red.:	447	08.002.15.452.0002.2090.3.3.90.30.1.500.0000000	3.900,00
Cód. red.:	449	08.002.15.452.0002.2090.3.3.90.39.1.500.0000000	21.700,00
Sub-Total:			25.600,00

Órgão: 09 - SECRETARIA MUNIC. AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE

Unidade: 001 - DEPARTAMENTO DE EXTENSAO URBANA

Excesso de arrecadação

Cód. red.:	457	09.001.20.122.0002.2020.3.3.90.14.1.500.0000000	300,00
Sub-Total:			300,00

Órgão: 09 - SECRETARIA MUNIC. AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE

Unidade: 002 - DEPARTAMENTO DE EXTENSAO RURAL

Excesso de arrecadação

Cód. red.:	472	09.002.20.122.0002.2021.3.3.90.39.1.500.0000000	2.418,00
Sub-Total:			2.418,00

Total Parcial Suplementado: 146.595,00

ART-02 - Para dar cobertura ao crédito aberto no artigo anterior serão utilizados os recursos mencionados no artigo 43, § 1º, II da Lei 4.320/64 e também em atendimento ao inciso V e VI, do art. 167 da Constituição Federal, os resultantes de excesso de arrecadação conforme discriminado no artigo 1º.

Data: 30/10/2024 13:58:38

Página: 1 de 2

Data da emissão: 30/10/2024 13:58:38

ÁGILIBue Contabilidade - Ágil Software Brasil

Emitido por: MARIA FERNANDES BEATO



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÓPOLIS
CNPJ 24.977.654/0001-38

R. Presidente Costa e Silva esquina com a R. Castelo Branco, N.259-E, Vila Nova, Arenópolis - MT, 78420-000 -
(65) 3343-1105 - prefeitura@arenapolis.mt.gov.br - <http://www.arenapolis.mt.gov.br>

ART-03 - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

ARENÓPOLIS - MT, 24 de outubro de 2024

EDERSON FIGUEIREDO
Prefeito

Data: 30/10/2024 13:58:38

Data da emissão: 30/10/2024 13:58:38

ÁGILIBLue Contabilidade - Ágile Software Brasil

Página: 2 de 2

Emitido por: MARIA FERNANDES BEATO

**PREFEITURA- CONTABILIDADE
DECRETO SUPLEMENTAR N. 135/2024****ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÓPOLIS
CNPJ 24.977.654/0001-38**R. Presidente Costa e Silva esquina com a R. Castelo Branco, N.259-E, Vila Nova, Arenópolis - MT, 78420-000 -
(65) 3343-1105 - prefeitura@arenapolis.mt.gov.br - <http://www.arenapolis.mt.gov.br>**DECRETO Nº 135/2024****Súmula: Abre Crédito especial****NO VALOR QUE MENCIONA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS:**

O Poder Executivo Municipal de ARENÓPOLIS, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido na Lei Municipal 1811/2024, e em consonância com a Lei Federal 4320/64.

DECRETA

ART-01 - Autoriza o Poder Executivo Municipal nos termos dos artigos 42, e 43 § 1º, inciso II, da Lei Federal 4320/64, a abrir crédito adicional suplementar por excesso de arrecadação no orçamento vigente, conforme abaixo discriminado:

Órgão: 05 - SECR MUN DE EDUCACAO E CULTURA**Unidade: 002 - UNIDADES ESCOLARES E ATENDIMENTO PEDAGOGICO****Excesso de arrecadação**

Cód. red.:	539	05.002.12.365.0008.1127.4.4.90.51.1.500.1001000	47.142,09
Sub-Total:			47.142,09
Total Parcial Suplementado:			47.142,09

ART-02 - Para dar cobertura ao crédito aberto no artigo anterior serão utilizados os recursos mencionados no artigo 43, § 1º, II da Lei 4.320/64 e também em atendimento ao inciso V e VI, do art. 167 da Constituição Federal, os resultantes de excesso de arrecadação conforme discriminado no artigo 1º.

ART03 - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

ARENÓPOLIS - MT, 23 de outubro de 2024

EDERSON FIGUEIREDO
Prefeito

**PREFEITURA- CONTABILIDADE
DECRETO SUPLEMENTAR N. 141/2024****ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÓPOLIS
CNPJ 24.977.654/0001-38**R. Presidente Costa e Silva esquina com a R. Castelo Branco, N.259-E, Vila Nova, Arenópolis - MT, 78420-000 -
(65) 3343-1105 - prefeitura@arenapolis.mt.gov.br - <http://www.arenapolis.mt.gov.br>**DECRETO Nº 141/2024****Súmula: Abre Crédito suplementar
NO VALOR QUE MENCIONA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS:**

O Poder Executivo Municipal de ARENÓPOLIS, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido na Lei Municipal 1761/2024, e em consonância com a Lei Federal 4320/64.

DECRETA

ART-01 - Autoriza o Poder Executivo Municipal nos termos dos artigos 42, e 43 § 1º, inciso I, da Lei Federal 4320/64, a abrir crédito adicional suplementar por Superávit Financeiro no orçamento, vigente, conforme abaixo discriminado:

**Órgão: 06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
Unidade: 001 - FMS - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE****Superávit financeiro**

Cód. red.: 538	06.001.10.301.0013.1126.4.4.90.52.1.755.0000000	15.500,00
Sub-Total:		15.500,00
Total Parcial Suplementado:		15.500,00

ART-02 - Para dar cobertura ao crédito aberto no artigo anterior serão utilizados os recursos mencionados no artigo 43, § 1º, I da Lei 4.320/64, os resultantes de Superávit Financeiro da conforme discriminado no artigo 1º deste decreto

ART-03 - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

ARENÓPOLIS - MT, 24 de outubro de 2024

EDERSON FIGUEIREDO
Prefeito

**PREFEITURA- CONTABILIDADE
DECRETO SUPLEMENTAR N. 133/2024**



**ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÓPOLIS
CNPJ 24.977.654/0001-38**

R. Presidente Costa e Silva esquina com a R. Castelo Branco, N.259-E, Vila Nova, Arenópolis - MT, 78420-000 -
(65) 3343-1105 - prefeitura@arenapolis.mt.gov.br - <http://www.arenapolis.mt.gov.br>

DECRETO Nº 133/2024

**Súmula: Abre Crédito suplementar
NO VALOR QUE MENCIONA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS:**

O Poder Executivo Municipal de ARENÓPOLIS, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido na Lei Municipal 1804/2024, e em consonância com a Lei Federal 4320/64.

DECRETA

ART-01 - Autoriza o Poder Executivo Municipal nos termos dos artigos 42, e 43 § 1º, inciso II, da Lei Federal 4320/64, a abrir crédito adicional suplementar por excesso de arrecadação no orçamento vigente, conforme abaixo discriminado:

Órgão: 02 - GABINETE DO PREFEITO

Unidade: 003 - PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO

Excesso de arrecadação

Cód. red.:	47	02.003.04.122.0002.2006.3.3.90.14.1.500.0000000	400,00
Sub-Total:			400,00

Órgão: 03 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO

Unidade: 001 - DEPARTAMENTO DE ADMINISTRACAO

Excesso de arrecadação

Cód. red.:	63	03.001.04.122.0002.2011.3.3.90.39.1.500.0000000	3.979,00
Sub-Total:			3.979,00

Órgão: 04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

Unidade: 001 - DEPARTAMENTO FINANCEIRO

Excesso de arrecadação

Cód. red.:	85	04.001.04.123.0002.2012.3.3.90.14.1.500.0000000	600,00
Cód. red.:	91	04.001.11.331.0002.2015.3.3.90.47.1.500.0000000	235,39
Cód. red.:	92	04.001.28.846.0028.9001.4.6.90.71.1.500.0000000	20.661,93
Sub-Total:			21.497,32

Órgão: 05 - SECR MUN DE EDUCACAO E CULTURA

Unidade: 002 - UNIDADES ESCOLARES E ATENDIMENTO PEDAGOGICO

Excesso de arrecadação

Cód. red.:	116	05.002.12.306.0008.2019.3.3.90.30.1.500.0000000	4.346,00
Cód. red.:	121	05.002.12.306.0008.2026.3.3.90.30.1.500.0000000	5.408,00
Sub-Total:			9.754,00

Órgão: 06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

Unidade: 001 - FMS - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

Excesso de arrecadação

Cód. red.:	317	06.001.10.302.0016.2072.3.3.90.39.1.501.0000000	7.025,66
Sub-Total:			7.025,66

Órgão: 08 - SECRETARIA MUNIC. TRANSPORTE, OBRAS SERV. PUBLICOS

Unidade: 001 - DEPARTAMENTO DE TRANSPORTES, ESTRADAS E RODAGENS

Excesso de arrecadação

Cód. red.:	419	08.001.26.782.0002.2088.3.3.90.39.1.500.0000000	4.300,00
Sub-Total:			4.300,00

Órgão: 08 - SECRETARIA MUNIC. TRANSPORTE, OBRAS SERV. PUBLICOS

Unidade: 002 - DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVICOS PUBLICOS

Excesso de arrecadação

Cód. red.:	446	08.002.15.452.0002.2090.3.3.90.14.1.500.0000000	873,00
Cód. red.:	449	08.002.15.452.0002.2090.3.3.90.39.1.500.0000000	35.460,00
Sub-Total:			36.333,00

Órgão: 09 - SECRETARIA MUNIC. AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE

Unidade: 001 - DEPARTAMENTO DE EXTENSAO URBANA

Excesso de arrecadação

Cód. red.:	457	09.001.20.122.0002.2020.3.3.90.14.1.500.0000000	300,00
Sub-Total:			300,00

Data: 29/10/2024 17:30:57

Página: 1 de 2

Data da emissão: 29/10/2024 17:30:57

ÁGILIBUE Contabilidade - Ágil Software Brasil

Emitido por: MARIA FERNANDES BEATO



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÓPOLIS
CNPJ 24.977.654/0001-38

R. Presidente Costa e Silva esquina com a R. Castelo Branco, N.259-E, Vila Nova, Arenópolis - MT, 78420-000 -
(65) 3343-1105 - prefeitura@arenapolis.mt.gov.br - <http://www.arenapolis.mt.gov.br>

Total Parcial Suplementado: 83.588,98

ART-02 - Para dar cobertura ao crédito aberto no artigo anterior serão utilizados os recursos mencionados no artigo 43, § 1º, II da Lei 4.320/64 e também em atendimento ao inciso V e VI, do art. 167 da Constituição Federal, os resultantes de excesso de arrecadação conforme discriminado no artigo 1º.

ART-03 - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

ARENÓPOLIS - MT, 10 de outubro de 2024

EDERSON FIGUEIREDO
Prefeito

Data: 29/10/2024 17:30:57

Data da emissão: 29/10/2024 17:30:57

ÁGILIBLue Contabilidade - Ágile Software Brasil

Emitido por: MARIA FERNANDES BEATO

Página: 2 de 2

**PREFEITURA- CONTABILIDADE
DECRETO SUPLEMENTAR N. 136/2024**



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÓPOLIS
CNPJ 24.977.654/0001-38
R. Presidente Costa e Silva esquina com a R. Castelo Branco, N.259-E, Vila Nova, Arenópolis - MT, 78420-000 -
(65) 3343-1105 - prefeitura@arenapolis.mt.gov.br - <http://www.arenapolis.mt.gov.br>

DECRETO Nº 136/2024

**Súmula: Abre Crédito suplementar
NO VALOR QUE MENCIONA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS:**

O Poder Executivo Municipal de ARENÓPOLIS, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido na Lei Municipal 1814/2024, e em consonância com a Lei Federal 4320/64.

DECRETA

ART-01 - Autoriza o Poder Executivo Municipal nos termos dos artigos 42 e no artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei 4.320/64 e também do art. 167, da Constituição Federal em atendimento ao inciso VI, a abrir crédito adicional suplementar no orçamento vigente, nas seguintes dotações e fontes abaixo discriminado:

Órgão: 03 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
Unidade: 001 - DEPARTAMENTO DE ADMINISTRACAO

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.:	59	03.001.04.122.0002.2011.3.3.90.14.1.500.0000000	300,00
		Sub-Total:	300,00

Órgão: 06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
Unidade: 001 - FMS - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.:	277	06.001.10.301.0013.2056.3.3.90.30.1.500.1002000	2.174,00
Cód. red.:	281	06.001.10.301.0013.2056.3.3.90.39.1.500.1002000	5.531,00
Cód. red.:	317	06.001.10.302.0016.2072.3.3.90.39.1.500.1002000	3.553,00
		Sub-Total:	11.258,00

Órgão: 08 - SECRETARIA MUNIC. TRANSPORTE, OBRAS SERV. PUBLICOS
Unidade: 001 - DEPARTAMENTO DE TRANSPORTES, ESTRADAS E RODAGENS

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.:	427	08.001.26.782.0021.2086.3.3.90.39.1.759.0000000	11.900,00
		Sub-Total:	11.900,00

Órgão: 08 - SECRETARIA MUNIC. TRANSPORTE, OBRAS SERV. PUBLICOS
Unidade: 002 - DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVICOS PUBLICOS

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.:	446	08.002.15.452.0002.2090.3.3.90.14.1.500.0000000	1.173,00
		Sub-Total:	1.173,00

Total Parcial Suplementado: 24.631,00

ART-02 - Os recursos para cobertura dos Credito Adicional Suplementar, serão por anulação de dotações orçamentárias, conforme discriminação abaixo:

Órgão: 03 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
Unidade: 001 - DEPARTAMENTO DE ADMINISTRACAO

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.:	52	03.001.04.122.0002.1007.4.4.90.52.1.500.0000000	1.000,00
Cód. red.:	62	03.001.04.122.0002.2011.3.3.90.36.1.500.0000000	473,00
		Sub-Total:	1.473,00

Órgão: 06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
Unidade: 001 - FMS - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.:	315	06.001.10.302.0016.2072.3.3.90.30.1.500.1002000	11.258,00
		Sub-Total:	11.258,00

Órgão: 08 - SECRETARIA MUNIC. TRANSPORTE, OBRAS SERV. PUBLICOS
Unidade: 001 - DEPARTAMENTO DE TRANSPORTES, ESTRADAS E RODAGENS

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.:	421	08.001.26.782.0021.1034.4.4.90.52.1.759.0000000	2.288,00
		Sub-Total:	2.288,00

Órgão: 08 - SECRETARIA MUNIC. TRANSPORTE, OBRAS SERV. PUBLICOS
Unidade: 002 - DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVICOS PUBLICOS

Data: 30/10/2024 12:36:25

Página: 1 de 2

Data da emissão: 30/10/2024 12:36:25

ÁGILIBUE Contabilidade - Ágil! Software Brasil

Emitido por: MARIA FERNANDES BEATO



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÓPOLIS
CNPJ 24.977.654/0001-38

R. Presidente Costa e Silva esquina com a R. Castelo Branco, N.259-E, Vila Nova, Arenópolis - MT, 78420-000 -
(65) 3343-1105 - prefeitura@arenapolis.mt.gov.br - <http://www.arenapolis.mt.gov.br>

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.:	439	08.002.15.451.0024.2093.3.3.90.30.1.759.0000000	9.612,00	
			Sub-Total:	9.612,00
			Total Parcial Reduzido:	24.631,00

ART-03 - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

ARENÓPOLIS - MT, 23 de outubro de 2024

EDERSON FIGUEIREDO
Prefeito

**PREFEITURA- CONTABILIDADE
DECRETO SUPLEMENTAR N. 137/2024**



**ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÓPOLIS
CNPJ 24.977.654/0001-38**

R. Presidente Costa e Silva esquina com a R. Castelo Branco, N.259-E, Vila Nova, Arenópolis - MT, 78420-000 -
(65) 3343-1105 - prefeitura@arenapolis.mt.gov.br - <http://www.arenapolis.mt.gov.br>

DECRETO Nº 137/2024

**Súmula: Abre Crédito suplementar
NO VALOR QUE MENCIONA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS:**

O Poder Executivo Municipal de ARENÓPOLIS, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido na Lei Municipal 1798/2024, e em consonância com a Lei Federal 4320/64.

DECRETA

ART-01 - Autoriza o Poder Executivo Municipal nos termos dos artigos 42, e 43 § 1º, inciso II, da Lei Federal 4320/64, a abrir crédito adicional suplementar por excesso de arrecadação no orçamento vigente, conforme abaixo discriminado:

**Órgão: 06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
Unidade: 001 - FMS - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE**

Excesso de arrecadação

Cód. red.: 272	06.001.10.301.0013.2056.3.1.90.04.1.605.0000000	9.671,01
Cód. red.: 273	06.001.10.301.0013.2056.3.1.90.11.1.605.0000000	2.759,64
Cód. red.: 318	06.001.10.302.0016.2109.3.3.50.85.1.605.0000000	25.069,00
Sub-Total:		37.499,65
Total Parcial Suplementado:		37.499,65

ART-02 - Para dar cobertura ao crédito aberto no artigo anterior serão utilizados os recursos mencionados no artigo 43, § 1º, II da Lei 4.320/64 e também em atendimento ao inciso V e VI, do art. 167 da Constituição Federal, os resultantes de excesso de arrecadação conforme discriminado no artigo 1º.

ART-03 - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

ARENÓPOLIS - MT, 23 de outubro de 2024

EDERSON FIGUEIREDO
Prefeito

**PREFEITURA- CONTABILIDADE
DECRETO SUPLEMENTAR N. 134/2024**



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÓPOLIS
CNPJ 24.977.654/0001-38
R. Presidente Costa e Silva esquina com a R. Castelo Branco, N.259-E, Vila Nova, Arenópolis - MT, 78420-000 -
(65) 3343-1105 - prefeitura@arenapolis.mt.gov.br - <http://www.arenapolis.mt.gov.br>

DECRETO Nº 134/2024

**Súmula: Abre Crédito suplementar
NO VALOR QUE MENCIONA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS:**

O Poder Executivo Municipal de ARENÓPOLIS, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido na Lei Municipal 1804/2024, e em consonância com a Lei Federal 4320/64.

DECRETA

ART-01 - Autoriza o Poder Executivo Municipal nos termos dos artigos 42 e no artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei 4.320/64 e também do art. 167, da Constituição Federal em atendimento ao inciso VI, a abrir crédito adicional suplementar no orçamento vigente, nas seguintes dotações e fontes abaixo discriminado:

Órgão: 03 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO

Unidade: 001 - DEPARTAMENTO DE ADMINISTRACAO

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.:	59	03.001.04.122.0002.2011.3.3.90.14.1.500.0000000	814,00
Cód. red.:	60	03.001.04.122.0002.2011.3.3.90.30.1.500.0000000	2.493,00
Sub-Total:			3.307,00

Órgão: 04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

Unidade: 001 - DEPARTAMENTO FINANCEIRO

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.:	85	04.001.04.123.0002.2012.3.3.90.14.1.500.0000000	450,00
Sub-Total:			450,00

Órgão: 05 - SECR MUN DE EDUCACAO E CULTURA

Unidade: 001 - DEPARTAMENTO DE GESTAO DA EDUCACAO

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.:	108	05.001.12.122.0002.2029.3.3.90.14.1.500.1001000	791,00
Cód. red.:	111	05.001.12.122.0002.2029.3.3.90.39.1.500.1001000	13.000,00
Sub-Total:			13.791,00

Órgão: 05 - SECR MUN DE EDUCACAO E CULTURA

Unidade: 002 - UNIDADES ESCOLARES E ATENDIMENTO PEDAGOGICO

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.:	141	05.002.12.361.0009.2035.3.3.90.39.1.500.1001000	6.539,00
Cód. red.:	161	05.002.12.365.0009.2032.3.3.90.30.1.500.1001000	2.062,00
Cód. red.:	163	05.002.12.365.0009.2032.3.3.90.39.1.500.1001000	17.000,00
Cód. red.:	171	05.002.12.365.0009.2081.3.3.90.39.1.500.1001000	8.101,00
Sub-Total:			33.702,00

Órgão: 06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

Unidade: 001 - FMS - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.:	277	06.001.10.301.0013.2056.3.3.90.30.1.500.1002000	120,00
Cód. red.:	293	06.001.10.302.0016.2062.3.3.90.39.1.500.1002000	27.978,76
Cód. red.:	310	06.001.10.302.0016.2065.3.3.90.39.1.500.1002750	12.000,00
Sub-Total:			40.098,76

Órgão: 08 - SECRETARIA MUNIC. TRANSPORTE, OBRAS SERV. PUBLICOS

Unidade: 002 - DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVICOS PUBLICOS

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.:	447	08.002.15.452.0002.2090.3.3.90.30.1.500.0000000	1.578,94
Sub-Total:			1.578,94

Órgão: 09 - SECRETARIA MUNIC. AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE

Unidade: 001 - DEPARTAMENTO DE EXTENSAO URBANA

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.:	457	09.001.20.122.0002.2020.3.3.90.14.1.500.0000000	391,00
Sub-Total:			391,00

Total Parcial Suplementado: 93.318,70

Data: 30/10/2024 08:32:00

Página: 1 de 4

Data da emissão: 30/10/2024 08:32:00

ÁGILIBÍue Contabilidade - Ágil Software Brasil

Emitido por: MARIA FERNANDES BEATO

	<p>ESTADO DE MATO GROSSO PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÓPOLIS CNPJ 24.977.654/0001-38 R. Presidente Costa e Silva esquina com a R. Castelo Branco, N.259-E, Vila Nova, Arenópolis - MT, 78420-000 - (65) 3343-1105 - prefeitura@arenapolis.mt.gov.br - http://www.arenapolis.mt.gov.br</p>
---	--

ART-02 - Os recursos para cobertura dos Credito Adicional Suplementar, serão por anulação de dotações orçamentárias, conforme discriminação abaixo:

Órgão: 05 - SECR MUN DE EDUCACAO E CULTURA		
Unidade: 001 - DEPARTAMENTO DE GESTAO DA EDUCACAO		
Anulação parcial ou total de dotação		
Cód. red.:	107 05.001.12.122.0002.2029.3.1.90.94.1.500.1001000	1.000,00
Sub-Total:		1.000,00
Órgão: 05 - SECR MUN DE EDUCACAO E CULTURA		
Unidade: 002 - UNIDADES ESCOLARES E ATENDIMENTO PEDAGOGICO		
Anulação parcial ou total de dotação		
Cód. red.:	132 05.002.12.361.0009.1014.4.4.90.51.1.500.1001000	1.000,00
Cód. red.:	146 05.002.12.365.0008.2017.3.3.90.36.1.500.1001000	1.000,00
Cód. red.:	152 05.002.12.365.0008.2105.3.3.90.30.1.500.1001000	20,00
Cód. red.:	165 05.002.12.365.0009.2081.3.1.90.04.1.500.1001000	100,00
Cód. red.:	166 05.002.12.365.0009.2081.3.1.90.11.1.500.1001000	100,00
Cód. red.:	167 05.002.12.365.0009.2081.3.1.90.13.1.500.1001000	100,00
Cód. red.:	168 05.002.12.365.0009.2081.3.3.90.14.1.500.1001000	1.000,00
Cód. red.:	173 05.002.12.366.0008.2018.3.3.90.30.1.500.1001000	10,00
Cód. red.:	174 05.002.12.366.0008.2018.3.3.90.39.1.500.1001000	10,00
Cód. red.:	175 05.002.12.366.0009.2040.3.3.90.30.1.500.1001000	100,00
Cód. red.:	176 05.002.12.366.0009.2040.3.3.90.36.1.500.1001000	10,00
Sub-Total:		3.450,00
Órgão: 05 - SECR MUN DE EDUCACAO E CULTURA		
Unidade: 004 - DEPARTAMENTO DE CULTURA		
Anulação parcial ou total de dotação		
Cód. red.:	225 05.004.13.122.0002.1024.4.4.90.52.1.500.0000000	20,00
Cód. red.:	231 05.004.13.122.0002.2046.3.3.90.36.1.500.0000000	200,00
Cód. red.:	234 05.004.13.392.0011.1020.4.4.90.51.1.500.0000000	530,00
Sub-Total:		750,00
Órgão: 05 - SECR MUN DE EDUCACAO E CULTURA		
Unidade: 005 - DEPARTAMENTO ESCOLA SUPERIOR		
Anulação parcial ou total de dotação		
Cód. red.:	250 05.005.12.364.0031.2051.3.3.90.36.1.500.0000000	100,00
Sub-Total:		100,00
Órgão: 06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE		
Unidade: 001 - FMS - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE		
Anulação parcial ou total de dotação		
Cód. red.:	253 06.001.10.122.0012.1031.4.4.90.52.1.500.1002000	100,00
Cód. red.:	255 06.001.10.122.0012.2052.3.3.90.14.1.500.1002000	100,00
Cód. red.:	256 06.001.10.122.0012.2052.3.3.90.30.1.500.1002000	180,00
Cód. red.:	257 06.001.10.122.0012.2052.3.3.90.39.1.500.1002000	100,00
Cód. red.:	264 06.001.10.122.0012.2053.3.3.90.36.1.500.1002000	100,00
Cód. red.:	267 06.001.10.122.0012.2055.3.3.90.30.1.500.1002000	100,00
Cód. red.:	268 06.001.10.122.0012.2055.3.3.90.39.1.500.1002000	100,00
Cód. red.:	270 06.001.10.301.0013.1033.4.4.90.52.1.500.1002000	999,00
Cód. red.:	282 06.001.10.301.0013.2056.3.3.90.40.1.500.1002000	799,00
Cód. red.:	285 06.001.10.301.0013.2060.3.3.90.14.1.500.1002000	2.000,00
Cód. red.:	288 06.001.10.302.0016.1052.4.4.90.51.1.500.1002000	100,00
Cód. red.:	289 06.001.10.302.0016.1058.4.4.90.52.1.500.1002000	2.300,00
Cód. red.:	290 06.001.10.302.0016.1124.4.4.90.51.1.500.1002000	313,50
Cód. red.:	292 06.001.10.302.0016.2062.3.3.90.36.1.500.1002000	27.978,76
Cód. red.:	294 06.001.10.302.0016.2063.3.1.90.04.1.500.1002000	500,00
Cód. red.:	298 06.001.10.302.0016.2063.3.3.90.30.1.500.1002000	2.000,00
Cód. red.:	301 06.001.10.302.0016.2063.3.3.90.40.1.500.1002000	1.000,00
Cód. red.:	302 06.001.10.302.0016.2064.3.3.70.41.1.500.1002000	863,00
Cód. red.:	309 06.001.10.302.0016.2065.3.3.90.36.1.500.1002000	500,00
Cód. red.:	318 06.001.10.302.0016.2109.3.3.50.85.1.500.1002750	12.000,00



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÓPOLIS
 CNPJ 24.977.654/0001-38

R. Presidente Costa e Silva esquina com a R. Castelo Branco, N.259-E, Vila Nova, Arenópolis - MT, 78420-000 -
 (65) 3343-1105 - prefeitura@arenapolis.mt.gov.br - <http://www.arenapolis.mt.gov.br>

Cód. red.:	319	06.001.10.303.0014.1085.4.4.90.52.1.500.1002000	2.000,00
Cód. red.:	322	06.001.10.303.0014.2057.3.1.90.94.1.500.1002000	1.000,00
Cód. red.:	323	06.001.10.303.0014.2057.3.3.90.14.1.500.1002000	4.000,00
Cód. red.:	328	06.001.10.303.0014.2057.3.3.90.40.1.500.1002000	500,00
Cód. red.:	337	06.001.10.304.0015.2067.3.3.90.40.1.500.1002000	575,00
Cód. red.:	342	06.001.10.305.0015.2068.3.3.90.14.1.500.1002000	1.000,00
Cód. red.:	346	06.001.10.305.0015.2068.3.3.90.40.1.500.1002000	1.000,00
Sub-Total:			62.208,26

Órgão: 07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
Unidade: 001 - FMAS - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.:	353	07.001.08.122.0002.2070.3.3.90.36.1.500.0000000	100,00
Cód. red.:	361	07.001.08.244.0017.1043.4.4.90.51.1.500.0000000	200,00
Cód. red.:	367	07.001.08.244.0017.2073.3.3.90.30.1.500.0000000	13.000,00
Cód. red.:	374	07.001.08.244.0019.2044.3.3.90.39.1.500.0000000	4.000,00
Cód. red.:	375	07.001.08.244.0019.2082.3.3.90.30.1.500.0000000	500,00
Cód. red.:	376	07.001.08.244.0019.2082.3.3.90.39.1.500.0000000	769,50
Sub-Total:			18.569,50

Órgão: 07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
Unidade: 002 - FMDCA - FUNDO MUNIC. DIR. CRIANCAS E ADOLESCENTES

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.:	385	07.002.08.243.0020.2077.3.3.90.30.1.500.0000000	4.427,00
Sub-Total:			4.427,00

Órgão: 07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
Unidade: 003 - FMH-FUNDO MUNICIPAL DE HABITACAO

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.:	403	07.003.16.482.0023.2089.3.3.90.39.1.500.0000000	162,40
Sub-Total:			162,40

Órgão: 07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
Unidade: 004 - FUMAPI - FUNDO MUNIC. APOIO POL. IDOSO

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.:	404	07.004.08.241.0020.1072.4.4.90.51.1.500.0000000	100,00
Cód. red.:	410	07.004.08.241.0020.2115.3.3.90.36.1.500.0000000	500,00
Cód. red.:	411	07.004.08.241.0020.2115.3.3.90.39.1.500.0000000	107,54
Sub-Total:			707,54

Órgão: 08 - SECRETARIA MUNIC. TRANSPORTE, OBRAS SERV. PUBLICOS
Unidade: 001 - DEPARTAMENTO DE TRANSPORTES, ESTRADAS E RODAGENS

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.:	423	08.001.26.782.0021.1047.4.4.90.52.1.500.0000000	540,00
Sub-Total:			540,00

Órgão: 08 - SECRETARIA MUNIC. TRANSPORTE, OBRAS SERV. PUBLICOS
Unidade: 002 - DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVICOS PUBLICOS

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.:	451	08.002.15.452.0024.1053.4.4.90.52.1.500.0000000	410,00
Sub-Total:			410,00

Órgão: 09 - SECRETARIA MUNIC. AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
Unidade: 001 - DEPARTAMENTO DE EXTENSAO URBANA

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.:	459	09.001.20.122.0002.2020.3.3.90.36.1.500.0000000	100,00
Cód. red.:	462	09.001.20.122.0002.2066.3.3.71.70.1.500.0000000	640,00
Sub-Total:			740,00

Órgão: 09 - SECRETARIA MUNIC. AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
Unidade: 002 - DEPARTAMENTO DE EXTENSAO RURAL

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.:	466	09.002.20.122.0002.1069.4.4.90.52.1.500.0000000	254,00
------------	-----	---	--------

Data: 30/10/2024 08:32:00

Página: 3 de 4

Data da emissão: 30/10/2024 08:32:00

ÁGILIBLue Contabilidade - Ágili Software Brasil

Emitido por: MARIA FERNANDES BEATO



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÓPOLIS
CNPJ 24.977.654/0001-38

R. Presidente Costa e Silva esquina com a R. Castelo Branco, N.259-E, Vila Nova, Arenópolis - MT, 78420-000 -
(65) 3343-1105 - prefeitura@arenapolis.mt.gov.br - <http://www.arenapolis.mt.gov.br>

Sub-Total:	254,00
Total Parcial Reduzido:	93.318,70

ART-03 - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

ARENÓPOLIS - MT, 14 de outubro de 2024

EDERSON FIGUEIREDO
Prefeito

Data: 30/10/2024 08:32:00

Data da emissão: 30/10/2024 08:32:00

ÁGILIBLue Contabilidade - Ágile Software Brasil

Emitido por: MARIA FERNANDES BEATO

Página: 4 de 4

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIPUANÃ

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº. 2706/2024.

Autor: Poder Executivo.

SÚMULA:

“ALTERA O ANEXO I DA LEI Nº 2.501 DE 18 DE OUTUBRO DE 2023, QUE AUTORIZA A REALIZAÇÃO DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA, CONFORME OS CAR-

GOS QUE ESPECIFICA NO ÂMBITO DA EDUCAÇÃO MUNICIPAL, EM RAZÃO DE INTERESSE PÚBLICO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

SELUIR PEIXER REGHIN, Prefeita Municipal de Aripuanã, Estado de Mato Grosso, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Altera o lotacionograma do Anexo I constante na lei 2.501 de 18 de outubro de 2023.

Art. 2º - As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta de dotações próprias do orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeita Municipal de Aripuanã, aos 30 dias do mês outubro de 2024.



SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

Registre-se e publique-se

DJORGES SCHIMAINSKI DE MORAES

Secretário Municipal de Administração

ANEXO I

LOTACIONOGRAMA

1.	CARGO	VAGAS GERAIS DE CONTRATOS
2.	Apoio Administrativo Educacional (Merendeira)	35
3.	Apoio Administrativo Educacional (Zeladora)	51
4.	Apoio Administrativo Educacional (Zelador de Pátio)	25
5.	Apoio Operacional (Motorista)	35
6.	Engenheiro Civil	01
7.	Monitor Escolar	45
8.	Nutricionista	01
9.	Professor	80
10.	Técnico Administrativo Educacional (Agente Administrativo)	03
11.	Técnico de Tecnologia da Informação	03

MENSA GEM

É com enorme prazer, que novamente nos reportamos a esta Casa de Leis, para submeter à apreciação e soberana deliberação de Vossa Excelência e demais Edis, projeto de lei que trata sobre: **“ALTERA O ANEXO I DA LEI Nº 2.501 DE 18 DE OUTUBRO DE 2023, QUE AUTORIZA A REALIZAÇÃO DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA, CONFORME OS CARGOS QUE ESPECIFICA NO ÂMBITO DA EDUCAÇÃO MUNICIPAL, EM RAZÃO DE INTERESSE PÚBLICO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.**

Com nossos cordiais cumprimentos encaminhamos a esta Casa Legislativa, o presente projeto de lei visando autorização para alterar vagas e cargos de contratação temporária de pessoal para atuar na Secretaria Municipal de Educação.

O projeto em questão versa sobre contratação por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público.

O Processo Seletivo Simplificado visa atender à necessidade das Secretarias de garantir a continuidade das atividades durante períodos de au-

sência de servidores devido a licenças médicas, licenças maternidade, férias outras demandas temporárias de substituição imediata que são cruciais para evitar sobrecarga de trabalho nos demais colaboradores e para garantir a continuidade das atividades.

Importante ressaltar que as vagas disponíveis neste processo seletivo não implicam em contratação imediata. Trata-se, na verdade, da formação de um cadastro de reserva. Isso significa que somente em situações de ausência temporária de servidores, a administração poderá recorrer a esse cadastro para suprir as demandas emergenciais. Tal medida é custo-eficaz e assegura a continuidade dos serviços de maneira ágil e eficiente.

Expostas, assim, as razões determinantes da minha iniciativa, e solicitando que a tramitação do projeto se dê em caráter de “URGÊNCIA”, razão pela qual contamos com sua aprovação por essa Egrégia Câmara Municipal.

Na certeza de contar com o apoio de Vossas Excelências na aprovação da inclusa propositura, expostas as razões de minha iniciativa, submeto o presente projeto a discussão e deliberação desta Egrégia Casa, requerendo sua aprovação.

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã aos 30 dias do mês de outubro de 2024.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO/REGISTRO DE
PREÇO N.º 31/2024 PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 165/2024**

A Prefeita Municipal de Aripuanã-MT, em conformidade com Art. 28, inciso I – da Lei Federal n.º 14.133/2021, torna público aos interessados que a administração municipal pretende realizar o **Objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS HIDRÁULICOS PARA INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO E REPAROS NO SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA ADJUNTA DE SANEAMENTO BÁSICO.**

Recebimento das Propostas: 31/10/2024 às 09:00 horas (Horário de Brasília-DF); do Encerramento das Propostas: 11/11/2024 às 23:59 horas (Horário de Brasília-DF); Data de Início da Sessão: 12/11/2024 às 09:00 horas (Horário de Brasília-DF); Início da Sessão de Disputa de Preços: 12/11/2024 às 09:00 horas (Horário de Brasília-DF).

Endereço Eletrônico: <https://bllcompras.com>. O EDITAL e todos os elementos integrantes encontram-se disponíveis para consulta e retirada no endereço eletrônico mencionado e site <http://www.aripuana.mt.gov.br>. Maiores informações e esclarecimentos sobre o certame pelo site: <http://www.aripuana.mt.gov.br> ou pelo e-mail: licitacao@aripuana.mt.gov.br.

Aripuanã-MT, 30 de outubro de 2024.

HILARIANE HILARIO DA SILVA

Agente de Contratação

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ATO Nº 0214/2024**

CONVOCAÇÃO DE CANDIDATOS APROVADOS NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO BÁSICA Nº 002/2024, CONFORME LEI MUNICIPAL Nº 396/99, DE ACORDO COM AS LEIS COMPLEMENTARES Nº 001/99 E 002/99 E ALTERAÇÕES POSTERIORES.

SELUIR PEIXER REGHIN, Prefeita Municipal de Aripuanã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e com amparo na Lei Municipal nº 396/1999;

Memorando nº 982/SEMUSA/2024

RESOLVE:

Art. 1º Ficam convocados os candidatos abaixo relacionados aprovados no Processo Seletivo Simplificado nº 002/2024, para comparecer na Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA, para atribuição de funções e posterior contratação.

Art. 2º No ato da convocação os candidatos deverão apresentar fotocópia e os originais dos documentos exigidos no Edital, e demais REQUISITOS constante no quadro de nº de vagas, do Edital nº 001/2024 do Processo Seletivo Simplificado nº 002/2024.

Art. 3º As despesas decorrentes do presente ato correrão por conta das dotações próprias, suplementadas se necessário.

Art. 4º Este ato entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã, aos 30 dias de outubro de 2024.

Registre-se

E

Publique-se

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

NOME / CARGO

Secretaria Municipal de Saúde				
Seq.	Inscrição	Nome	Cargo	Resultado
1	14035	LETÍCIA ROCHA SOARES	ZELADOR - SEDE	12º

JUSTIFICATIVA

Local	Cargo	Quant. De Vagas	Valor Mensal	Insalubridade	Valor Total	Projeto Atividade	Dotação	Fonte	Substituição	Justificativa
Secretaria Municipal de Saúde	Zeladora-Sede	01	2.286,16	282,40	2.568,56	2057	536	1.500.1002000	A contratação será para substituir o contrato precário nº. 249/2023 da servidora Jesiana Moura dos Santos Lima, que será rescindido em 01/11/2024	A Candidata aprovada no Processo Seletivo n. 002/2024 será lotada na Secretaria Municipal de Saúde, optamos pela convocação do Seletivo e temos urgência devido à necessidade da prestação destes serviços para dar continuidade com os trabalhos prestados nesta secretaria.

DECLARAÇÃO

Para fins do disposto no art. 16, da Lei Complementar Federal nº. 101/2000, declaramos que as despesas decorrentes das nomeações dos cargos referentes ao Ato de Convocação nº 0214/2024, procedente do Processo Seletivo nº 002/2024, para Cadastro reserva referente a contratação de pessoal em caráter temporário, nas secretarias municipais, ocorrerão por conta das dotações orçamentárias específicas, suficientes para as necessidades de empenho para o exercício de 2024, havendo adequação orçamentária e financeira e compatibilidade com o plano plurianual, com a lei de diretrizes orçamentária e baseada no Impacto Orçamentário e Financeiro.

Aripuanã, aos 30 de outubro de 2024.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

JUSTIFICATIVA

A contratação será para substituir o contrato precário nº. 249/2023 da servidora Jesiana Moura dos Santos Lima, que será rescindido em 01/11/2024.

A Candidata aprovada no Processo Seletivo n. 002/2024 será lotada na Secretaria Municipal de Saúde, optamos pela convocação do Seletivo e temos urgência devido à necessidade da prestação destes serviços para dar continuidade com os trabalhos prestados nesta secretaria.

Aripuanã, aos 30 de outubro de 2024.

THALIZ KATREN DE AMORIM GONÇALVES

Secretaria Adjunta de Administração

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
RESULTADO DA CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº. 14/2024 PROCESSO ADMINISTRATIVO 151/2024**

A Prefeitura Municipal de Aripuanã - MT torna público para conhecimento dos interessados que na Concorrência Pública de que trata o Edital nº. 14/2024, levado a efeito às 08h00min do dia 28/10/2024, sagrou-se vencedora a empresa **F FERREIRA LIMA LTDA** inscrita sob o **CNPJ n.º 04.348.820/0001-20**, no valor total de **R\$ 43.400,00 (quarenta e três mil e quatrocentos reais)**.

Maiores informações poderão ser adquiridas pelo site <http://www.aripuanamt.gov.br>, pelo e-mail licitacao@aripuanamt.gov.br, ou pelo telefone (066) 3565-3900.

Aripuanã-MT, 30/10/2024.

HILARIANE HILARIO DA SILVA

Agente de Contratação

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ATO Nº 0213/2024

CONVOCAÇÃO DE CANDIDATOS APROVADOS NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO BÁSICA Nº 002/2024, CONFORME LEI MUNICIPAL Nº 396/99, DE ACORDO COM AS LEIS COMPLEMENTARES Nº 001/99 E 002/99 E ALTERAÇÕES POSTERIORES.

SELUIR PEIXER REGHIN, Prefeita Municipal de Aripuanã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e com amparo na Lei Municipal nº 396/1999;

RESOLVE:

Art. 1º Ficam convocados os candidatos abaixo relacionados aprovados no Processo Seletivo Simplificado nº 002/2024, para comparecer na Secretaria Municipal de Administração – SEMAD, para atribuição de funções e posterior contratação.

Art. 2º No ato da convocação os candidatos deverão apresentar fotocópia e os originais dos documentos exigidos no Edital, e demais REQUISITOS constante no quadro de nº de vagas, do Edital nº 001/2024 do Processo Seletivo Simplificado nº 002/2024.

Art. 3º As despesas decorrentes do presente ato correrão por conta das dotações próprias, suplementadas se necessário.

Art. 4º Este ato entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã, aos 30 dias de outubro de 2024.

Registre-se

E

Publique-se

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

NOME / CARGO

Secretaria Municipal de Administração				
Seq.	Inscrição	Nome	Cargo	Resultado
01	13894	DAMARES DA SILVA	ZELADORA - SEDE	11º

JUSTIFICATIVA

Local	Cargo	Vagas	Valor Mensal	Insalubridade	Valor Total	Projeto Atividade	Dotação e Fonte	Substituição	Justificativa
Secretaria Municipal de Administração	Zeladora-Sede	01	R\$ 2.286,16	-	R\$ 2.286,16	-	74.1.500.0000000	Substituição - A contratação será para substituir o contrato nº. 196/2024 da servidora DAMARES DA SILVA, que será rescindido, e que necessita da contratação para continuação da limpeza do prédio sede da prefeitura.	A Candidata aprovada no Processo Seletivo n. 002/2024 será lotada no prédio sede da prefeitura, optamos pela convocação do Seletivo em termos urgência devido à necessidade da prestação destes serviços para a dar continuidade com os trabalhos prestados a esta prefeitura.

DECLARAÇÃO

Para fins do disposto no art. 16, da Lei Complementar Federal nº. 101/2000, declaramos que as despesas decorrentes das nomeações dos cargos referentes ao Ato de Convocação nº 0213/2024, procedente do Processo Seletivo nº 002/2024, para Cadastro reserva referente a contratação de pessoal em caráter temporário, nas secretarias municipais, ocorrerão por conta das dotações orçamentárias específicas, suficientes para as necessidades de empenho para o exercício de 2024, havendo adequação orçamentária e financeira e compatibilidade com o plano plurianual, com a lei de diretrizes orçamentária e baseada no Impacto Orçamentário e Financeiro.

Aripuanã-MT, aos 30 de outubro de 2024.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

JUSTIFICATIVA

Justificamos a não necessidade de realizar estimativa de impacto orçamentário-financeiro para a candidata convocado através do Ato nº 0213/2024, será em substituição os contratos encerrados, sendo necessário a convocação da próxima classificada

Como se vê, a convocação tem adequação orçamentária e financeira, e também consta nos autos a declaração do ordenador de despesa de que o aumento de despesa a ser gerado pela execução do contrato, não irá alterar a projeção já realizada e tem adequação orçamentária e financeira com a lei orçamentária anual e compatibilidade com o plano plurianual e com a lei de diretrizes orçamentárias.

Aripuanã-MT, aos 30 de outubro de 2024.

THALIZ KATREN DE AMORIM GONÇALVES

Secretaria Adjunta de Administração

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 17.916/2024

A Prefeita Municipal de Aripuanã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e com amparo no Artigo 69 da Lei Orgânica Municipal;

Considerando o Requerido no Protocolo nº 0423/2024 e Atestado Médico;

RESOLVE:

CONCEDER, licença por **21 (vinte e um) dias por motivo de doença em pessoa da família**, para a Servidora a Sra. **CLAUDINEIA PEREIRA DA CUNHA**, portadora da Cédula de Identidade RG nº. 17333*** SSP/MT e inscrita no CPF sob o nº. ***.321.51***, ocupante do Cargo de Carreira de **COZINHEIRA – HOSPITAL MUNICIPAL**, lotada na *Secretaria Municipal de Saúde, com remuneração*, tendo em vista o disposto no Art. 85, parágrafo 2º, da lei complementar nº. 001/99 –C Estatuto do Servidor Público, conforme requerimento acompanhado de encaminhamento médico (anexo), a partir do dia 24/09/2024.

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã, aos 30 dias de outubro de 2024.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

Registre-se e publique-se.

DJORGES SCHIMAINSKI DE MORAES

Secretário Municipal de Administração



**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº. 2.705/2024.**

LEI Nº. 2.705/2024.

Autor: Poder Executivo.

SÚMULA:

“AUTORIZA A CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL DE ARIPUANÃ A ALTERAR LEI MUNICIPAL N.º 2.177 DE 09 DE DEZEMBRO DE 2021, QUE DISPÕE SOBRE A REESTRUTURA ADMINISTRATIVA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIPUANÃ-MT E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

SELUIR PEIXER REGHIN, Prefeita do Município de Aripuanã, Estado de Mato Grosso, faço saber que a Câmara Municipal, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica alterada a redação do item IV, do artigo 10 quanto as competências específicas da **Secretaria Municipal de Administração - SEMAD**, passando a vigorar da seguinte forma:

IV - Secretaria Municipal de Administração - SEMAD

- a) Coordenar e planejar as atividades da Prefeitura Municipal;
- b) Acompanhar o processo de descentralização e integração administrativa;
- c) Desenvolver e aprimorar a estrutura organizacional da Administração;
- d) Gerenciar as atividades dos setores a ela subordinados;
- e) Executar atividades relativas ao recrutamento, seleção, treinamento, controles funcionais e exames de saúde dos servidores;
- f) Implementar e gerenciar a política de pessoal da Prefeitura Municipal;
- g) Manter atualizado o registro de todo o quadro de pessoal;
- h) Elaborar mensalmente a folha de pagamento dos servidores;
- i) Formular e coordenar as políticas de recursos humanos;
- j) Implementar e supervisionar o sistema de avaliação do estágio probatório e de desempenho dos servidores;
- k) Organizar a estrutura administrativa, incluindo planejamento, previsão de pessoal, movimentação, promoção e remanejamento de servidores;
- l) Avaliar a necessidade e autorizar a realização de concursos públicos;

m) Executar atividades relativas ao tombamento, registro, inventário, proteção e conservação dos bens móveis, imóveis e semoventes;

n) Realizar atividades relacionadas à padronização, aquisição, guarda, distribuição e controle de materiais utilizados pela Prefeitura;

o) Manter a frota de veículos e os equipamentos gerais da Prefeitura, garantindo sua conservação e guarda;

p) Controlar a localização dos bens patrimoniais da Prefeitura, mantendo atualizados os registros de bens móveis, imóveis e toda a documentação pertinente;

q) Organizar, numerar e manter sob sua responsabilidade os originais de leis, decretos, portarias e outros atos normativos do Executivo Municipal;

r) Preparar e expedir as correspondências do Chefe do Poder Executivo, bem como preparar, registrar, publicar e expedir os atos normativos e administrativos desse;

s) Receber, distribuir, controlar o andamento e arquivar a documentação da Prefeitura;

t) Fiscalizar e acompanhar a execução de contratos decorrentes de processos licitatórios, garantindo conformidade com a legislação vigente;

u) Promover e implementar ações direcionadas à educação, orientação, proteção e defesa do consumidor;

v) Executar outras tarefas correlatas;

w) Gerenciar, supervisionar e instaurar os processos correccionais, garantindo a regularidade, a legalidade e a transparência das ações disciplinares no âmbito da administração municipal.

Art. 2º. Permanecem inalteradas as demais disposições contidas na Lei n.º 2.177/2021 não incompatíveis com a matéria regulada nesta lei.

Art. 4º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário

Gabinete do Prefeita Municipal de Aripuanã, aos 30 dias do mês outubro de 2024.



SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

Registre-se e publique-se

DJORGES SCHIMAINSKI DE MORAES

Secretário Municipal de Administração

MENSAGEM

Senhora Presidente,

Senhores Vereadores,

Tenho a honra de encaminhar a essa Egrégia Casa de Leis, o incluso Projeto de Lei nº 151/2024 que **“AUTORIZA A CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL DE ARIPUANÃ A ALTERAR A LEI MUNICIPAL N.º 2.177 DE 09 DE DEZEMBRO DE 2021, QUE DISPÕE SOBRE A REESTRUTURA ADMINISTRATIVA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIPUANÃ-MT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.**

A presente proposta tem por objetivo aperfeiçoar as atribuições da Secretaria Municipal de Administração - SEMAD, tornando-as mais adequadas às atuais necessidades da administração pública municipal.

Dentre as principais mudanças, destaca-se a inclusão de competências relacionadas à gestão de processos correccionais e à verificação de condutas de servidores e empresas, trazendo mais transparência e legalidade às ações disciplinares da Prefeitura. A SEMAD, como responsável pela abertura desses processos e pelo gerenciamento das comissões já existentes, será fundamental para assegurar que os processos de sindicância, pro-

cessos administrativos (PAD) e outras investigações preliminares ocorram de forma regular, legal e transparente.

Ademais, a reestruturação regulamenta a atuação da SEMAD, atribuindo a ela o papel central na **condução dos atos correccionais** e no **gerenciamento das comissões disciplinares**, visando garantir maior agilidade e eficiência nos processos administrativos internos.

Dessa forma, solicito aos Nobres Vereadores a aprovação do presente Projeto de Lei, reconhecendo a importância de tais modificações para a administração pública municipal.

Atenciosamente,

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº. 2707/2024.**

SÚMULA:

“AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL RECEBER EM DOAÇÃO LOTE RURAL DE PROPRIEDADE DA MADEIREIRA BARRA GRANDE LTDA. PARA FINS QUE MENCIONA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

SELUIR PEIXER REGHIN, Prefeita do Município de Aripuanã, Estado de Mato Grosso,

Faço saber que a Câmara Municipal, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Município de Aripuanã autorizado a receber em doação da Madeireira Barra Grande Ltda., inscrita no CNPJ sob o n.º 83.854.281/0001-77, o imóvel matriculado no Registro de Imóveis de Aripuanã sob o n.º 557, com área de 10 hectares, com as seguintes características, dimensões e confrontações:

- Partindo de um marco de madeira de Lei MP-01, que é o mesmo MP-02 do lote n.º 108. Seguindo o caminhamento com rumo magnético de NE 55°00'SW e distância de 200 m², divisando com o lote n.º 106 da mesma secção, até encontrar outro marco de madeira de lei MP-02 confinando com o mesmo lote 106. O caminhamento segue com rumo magnético de NW 34°00'SE e distância de 500m, divisando com os lotes n.ºs 100, 99, 98, da mesma secção, até encontrar outro marco de madeira de Lei MP-03, equidistante 15m, do eixo da Estrada Vicinal, confinando com o lote n.º 98. Seguindo o caminhamento com rumo magnético de SW 55°00'NE e distância de 200 m, divisando com a Estrada Vicinal equidistante 15 m, da mesma, até encontrar outro marco de madeira de Lei MP-04, confinando com a mesma Estrada. Seguindo o caminhamento com rumo magnético de SE 34°00'NW e distância de 500n, divisando com o lote n.º 108 da mesma secção, até encontrar outro marco de madeira de Lei MP-01, confinan-

do com o mesmo lote n.º 108, chegando no marco que deu o ponto de partida.

Parágrafo Único. Faz parte integrante desta Lei a certidão da matrícula e cópia do Termo de Ajustamento de Conduta celebrado nos autos do Inquérito Civil n.º 000873-096/2020.

Art. 2º. A área recebida em doação é destinada para a implantação de um viveiro de mudas e foi avaliada em R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais) pela doadora.

Art. 3º. As partes deverão formalizar escritura pública de doação à expensa da doadora.

Art. 4º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeita Municipal de Aripuanã, aos 30 dias do mês outubro de 2024.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

Registre-se e publique-se

DJORGES SCHIMAINSKI DE MORAES

Secretário Municipal de Administração

▣

MENSAGEM

Tenho a honra de encaminhar a essa Egrégia Casa de Leis, o incluso Projeto de Lei n.º ____/2024 que **“AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL RECEBER EM DOAÇÃO LOTE RURAL DE PROPRIEDADE DA MADEIREIRA BARRA GRANDE LTDA. PARA FINS QUE MENCIONA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”**.

A presente proposta de lei tem por objetivo atender ao Termo de Ajustamento de Conduta firmado com o Ministério Público pelos compromissários Madeireira Barra Grande Ltda., Marinalva Maria dos Santos e Luiz Mandrone Coelho nos autos do Inquérito Civil n.º 000873-096/2020.

Registra-se que é de suma importância a transformação desta proposição em lei, haja vista que o imóvel atenderá política pública já programada pelo Município de Aripuanã consistente na implantação de viveiro de mudas.

Na certeza de contar com o apoio de Vossas Excelências na aprovação da inclusa propositura expostas as razões de minha iniciativa, submeto o presente projeto a discussão e deliberação desta Egrégia Casa, requerendo a sua **aprovação em caráter de urgência**.

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã, aos 30 dias do mês de outubro de 2024.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
ATA DE R.P. Nº 219/2024**

Pregão Presencial/SRP n.º 43/2024

Validade: 12 (doze) meses.

Registro de preço para a futura e eventual contratação de empresa especializada para aquisição de insumos Hospitalares para o Hospital Municipal Santo Antônio, APS – (Atenção Primária de Saúde), Centro de Reabilitação, Samu, Vig. Epidemiológica, Exames MAC, Exames AB e Agente Comunitário de Saúde, Saúde Bucal, a fim de atender as necessidades da Secretaria de Saúde, deste Município de Aripuanã – MT, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

O **MUNICÍPIO DE ARIPUANÃ**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o número 03.507.498/0001-71, com sede na Praça São Francisco de Assis, n.º 128, Centro, nesta cidade, Estado de Mato Grosso, neste ato representada pela Prefeita Municipal, **Sra. SELUIR PEIXER REGHIN**, brasileira, casada, residente e domiciliada na Rua Ademar Demichelli n.º 683, em Aripuanã, Estado de Mato Grosso, portadora da C.I. RG. N.º 3161745-0 e CPF n.º 539.659.739-91, doravante denominado **“ÓRGÃO GERENCIADOR”**, e a empresa **NORTELAB COMÉRCIO ATACADISTA DE PRODUTOS LABORATORIAIS LTDA**, inscrita no **CNPJ Nº. 28.729.142/0001-03**, com sede na Rua das Orquídeas, n.º 1207 – Bairro: Setor Residencial Sul, município

de Sinop, Estado de Mato Grosso - CEP Nº 78.550-035, Telefone: (066) 2102-5700, e-mail: nortelab@nortelab.net, representada pela sua proprietária Sr^a. **Emiliana de Campos Penha Caleiros**, portadora do RG Nº **1075668** SSSC/RO e CPF Nº. **004.405.262-64**, doravante denominada **"DETENTORA DA ATA"**, nos termos regido pela Lei Federal nº 14.133/21, considerando o resultado do **Pregão Presencial/SRP Nº 43/2024**, firmam a presente Ata de Registro de Preços, em conformidade com as disposições a seguir.

1.OBJETO E PREÇOS

1.1. Através da presente ata ficam registrados os seguintes preços, visando a futura e eventual contratação de empresa especializada para aquisição de insumos Hospitalares para o Hospital Municipal Santo Antônio, APS – (Atenção Primária de Saúde), Centro de Reabilitação, Samu, Vig. Epidemiológica, Exames MAC, Exames AB e Agente Comunitário de Saúde, Saúde Bucal, a fim de atender as necessidades da Secretaria de Saúde, deste Município de Aripuanã – MT, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos, Pregão Presencial SRP nº. 43/2024, abaixo especificados:

SEQ.	ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UND.	QTD.	V. UNITARIO	V. TOTAL
1	9563	CATETER P/ OXIGENIO TIPO OCULOS RECEM NASCIDO	biosani	un	300	R\$1,76	R\$ 528,00
2	706297	ESFIGNOMANOMETRO APARELHO PARA AFERIR PRESSAO ARTERIAL C/ BRACADEIRA PARA R/N, MANGUITO E PERA, RESISTENTE DE BOA QUALIDADE.	PREMIUM	un	30	R\$90,00	R\$ 2.700,00
3	7856	ESPECULO VAGINAL MEDIO DESC. ESTERIL	KOLPLAST	un	2000	R\$1,50	R\$ 3.000,00
4	690424	ESTANTE EM ARAME REVESTIDA EM PVC PARA TUBO 100 MM C/36 FUROS	DESKARPLAS	un	30	R\$28,00	R\$ 840,00
5	52443	FIO ALGODAO/POLIESTER 4.0 C/AG 3/8 1.5 MT C/24 RESISTENTE DE BOA QUALIDADE FIO DE PRIMEIRA LINHA	DONATI	CX 24 UN	10	R\$64,00	R\$ 640,00
6	706395	OLEO DE IMERSAO 100ML	RENYLAB	F100MLT	20	R\$24,00	R\$ 480,00
7	12232	OXIMETRO DE PULSO	SUPERMEDY	un	120	R\$60,00	R\$ 7.200,00
8	706314	PROTETOR FACIAL C/ VISOR TRANSPARENTE DE 25 CM ALTURA	SUPERMEDY	un	200	R\$9,00	R\$ 1.800,00
9	706326	TERMOMETRO INFRAVERMELHO FRONTAL	SUPERMEDY	un	50	R\$63,00	R\$ 3.150,00
10	699461	TESOURA METZEMBAUM DELICADA CURVA 20CM	ABC	un	40	R\$61,88	R\$ 2.475,20
11	706334	TESTE RAPIDO P/ DENGUE NS1 + IGG + IGM C/ 25 - 706334	VIDA	KIT25TESTE	300	R\$440,00	R\$ 132.000,00
12	690622	TUBO DE SILICONE N.203 6,00 MT X 15 MM	lemgruber	un	20	R\$100,00	R\$ 2.000,00
13	706336	TUBO FALCON 15 ML C/ TAMPAS C/ 40 UNIDADES - 706336	CRAL	PC 40 UN	5000	R\$14,00	R\$ 70.000,00
14	47962	TUBO VACUO 10ML C/ TAMPAS VERMELHAS S/ATIVADOR C/100	labor import	CX 100 UN	30	R\$73,50	R\$ 2.205,00
15	24803	TUBO VACUO 5ML C/ TAMPAS VERMELHAS S/ATIVADOR C/100	labor import	CX 100 UN	30	R\$45,15	R\$ 1.354,50
16	715989	KIT CPAP - KIT CPAP, PRONGA INFANTIL COMPOSTO COM CANULA NASAL SILICONADA, AUTOCLAVAVEL, Nº 01, COM ABERTURAS LATERAIS, 01 CONECTOR EM COTOVELO, 01 CONECTOR EM COTOVELO COM ENTRADA PARA LINHA DE PRESSÃO COM TAMPAS E ALÇA, 02 TRAQUEIS CORRUGADAS DE 1,20M, 01 CONECTOR UNIVERSAL 15MM, 01 CONECTOR UNIVERSAL 22MM, LINHA DE PRESSÃO DE 1,20M COM CONECTOR UNIVERSAL, TOUCA COM FAIXA PARA FIXAÇÃO, 02 CUBOS DE ESPUMAS E 02 PROTETORES DE SEPTO NASAL.	IMPACTO MEDICAL	un	100	R\$200,00	R\$ 20.000,00
17	715990	KIT CPAP - PRONGA INFANTIL COMPOSTO COM CANULA NASAL 100% SILICONE, AUTOCLAVAVEL, Nº 02, COM ABERTURAS LATERAIS, 01 CONECTOR EM COTOVELO, 01 CONECTOR EM COTOVELO COM ENTRADA PARA LINHA DE PRESSÃO COM TAMPAS E ALÇA, 02 TRAQUEIS CORRUGADAS DE 1,20M, 01 CONECTOR UNIVERSAL 15MM, 01 CONECTOR UNIVERSAL 22MM, LINHA DE PRESSÃO DE 1,20M COM CONECTOR UNIVERSAL, TOUCA COM FAIXA PARA FIXAÇÃO, 02 CUBOS DE ESPUMAS E 02 PROTETORES DE SEPTO NASAL.	IMPACTO MEDICAL	un	100	R\$190,00	R\$ 19.000,00
18	715991	PRONGA PARA CPAP NASAL - TIPO CANULA NASAL, COM FORMATO SOBRE A ORELHA, FLEXIVEL, MACIA, COM PRONG EM SILICONE DE CONTOURNO ARREDONDADO, PARA FIXAÇÃO SEGURA E CONFORTAVEL. COM TUBO DE PVC ATÓXICO SILICONADO, COM 2,10M DE COMPRIMENTO, A PROVA DE DEFORMAÇÃO E TORÇÃO PARA ASSEGURAR FLUXO CONTINUO AO PACIENTE, CONECTOR DE OXIGENIO TIPO UNIVERSAL. TAMANHO INFANTIL.	IMPACTO MEDICAL	un	40	R\$200,00	R\$ 8.000,00
19	715992	KIT CPAP - PRONGA INFANTIL COMPOSTO COM CANULA NASAL 100% SILICONE, AUTOCLAVAVEL, Nº 0, COM ABERTURAS LATERAIS, 01 CONECTOR EM COTOVELO, 01 CONECTOR EM COTOVELO COM ENTRADA PARA LINHA DE PRESSÃO COM TAMPAS E ALÇA, 02 TRAQUEIS CORRUGADAS DE 1,20M, 01 CONECTOR UNIVERSAL 15MM, 01 CONECTOR UNIVERSAL 22MM, LINHA DE PRESSÃO DE 1,20M COM CONECTOR UNIVERSAL, TOUCA COM FAIXA PARA FIXAÇÃO, 02 CUBOS DE ESPUMAS E 02 PROTETORES DE SEPTO NASAL.	IMPACTO MEDICAL	un	100	R\$200,00	R\$ 20.000,00
20	718157	CAIXA TÉRMICA COM TERMÔMETRO DIGITAL - COM CAPACIDADE DE 12 LITROS, RETANGULAR MATERIAL: POLIPROPILENO, REVESTIMENTO INTERNO: EPS (PLACAS DE ISOPOR), COM ALÇA PARA TRANSPORTE, COM TERMÔMETRO DISPLAY LCD - ALIMENTAÇÃO POR 2 BATERIAS LR44 (INCLUSO), FAIXA DE TEMPERATURA DO TERMÔMETRO: -50 + 110 ° C, MEDIÇÃS APROXIMADAS: EXTERNAS – 25 X 24 X 35 CM (A X L X P), INTERNAS: 20 X 22 X 29 CM (A X L X P), PARA TRANSPORTE DE VACINAS, MEDICAMENTOS, BOTOX, INSULINA, MATERIAIS BIOLÓGICOS, EXAME, CLÍNICO E LABORATORIAL, ETC.	SOPRANO	un	50	R\$280,00	R\$ 14.000,00
21	718168	TERMOHIGROMETRO - MONITORAÇÃO DE TEMPERATURA E UMIDADE, DIGITAL E PORTÁTIL, COM RABICHO DE APROXIMADAMENTE 02 METRO DISPLAY DE CRISTAL LÍQUIDO PERMITINDO A VISUALIZAÇÃO DA TEMPERATURA	J PROLAB	un	100	R\$60,00	R\$ 6.000,00

	RA E UMIDADE DE MANEIRA SIMULTÂNEA POSSUI TAMBÉM MEMORIA DE MAXIMO E MINIMO TANTO PARA TEMPERATURA COMO PARA UMIDADE, ESCALA DE TEMPERATURA INTERNA E EXTERNA DE NO MINIMO MENOS 50 A MAIS 70 GRAUS, COM PRECISÃO MINIMA DE MAIS OU MENOS 01 GRAU ENTRE 0 E 38 GRAUS RESTANTE DE MAIS, OU MENOS 02 GRAUS RESOLUÇÃO MÁXIMA DE 01 GRAU, FAIXA DE MEDIÇÃO UMIDADE RELATIVA 20 A 98 PORCENTO H.R PRECISÃO MINIMA DE 05 PORCENTO U.R ENTRE AS FAIXAS 40 PORCENTO MENOS 80 PORCENTO U.R E 08 PORCENTO PARA O RESTANTE DA ESCALA COM RESOLUÇÃO MÁXIMA DE 01 PORCENTO. PESO MÁXIMO DE 250 GRAMAS, ALIMENTAÇÃO COM PILHA DE 1,5 VOLTS CERTIFICADO DE CALIBRAÇÃO DO INMETRO.								
VALOR TOTAL:									R\$ 317. 372,70

2. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1. O Registro de Preço será formalizado por intermédio da Ata de Registro de Preço, na forma do Anexo XIII, e posteriormente conforme estabelecido no art. 78 da Lei Federal nº 14.133/2021 e nas condições previstas neste Edital.

2.2. A Ata de Registro de Preço resultante deste certame terá a vigência de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso

3. DO PAGAMENTO

3.1. A empresa licitante deverá apresentar após a entrega dos materiais, as notas fiscais eletrônicas, devidamente processadas com todos os campos preenchidos, sem rasuras e devidamente atestada pelo servidor designado pela Administração, devendo ainda estar acompanhada das cópias das Ordens de Fornecedor autorizadas pelo Almoarifado Central. 3.2. O pagamento das notas fiscais apresentadas e devidamente atestadas será efetuado através de Ordem Bancária, **até o 5º (quinto) dia, do mês subsequente**, após a entrega do objeto solicitado parceladamente, e as notas deverão ser entregues e atestada pelo servidor designado pela Administração para a fiscalização da ata; 3.3. Se a Nota Fiscal for apresentada com erro, será devolvida à licitante vencedora para retificação e reapresentação, acrescentando-se no prazo fixado, os dias que se passarem entre a data da devolução e a da reapresentação; 3.4. Para fazer jus ao pagamento, a detentora da ata deverá apresentar a seguinte documentação: 3.4.1. Certidão Negativa de Tributos Federais unificada com a CND-INSS, fornecida pela Fazenda Federal, e a Dívida Ativa da União, fornecida pela Procuradoria da Fazenda Nacional; 3.4.2. Certidão Negativa de Débitos Municipais, apenas para empresa com sede no município de Aripuanã; 3.4.3. Certidão de Regularidade com Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS); 3.4.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT). 3.5. Nenhum pagamento será efetuado a detentora da Ata enquanto pendente de liquidação quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária. 3.6. O CNPJ da detentora da Ata constante da nota fiscal e fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatório.

4. CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO, DA EXECUÇÃO E DO PRAZO

4.1. Os objetos do presente termo de referência serão recebidos em remessa parcelada, conforme solicitação feita pela Secretaria de Saúde, com prazo não superior a 15 (quinze) dias após recebimento da nota de empenho – NAD (Nota de Autorização de Despesa).

4.2. A aquisição dos serviços será de acordo com a solicitação do setor requisitante.

4.3. O objeto da ata será recebido pela unidade requisitante, provisoriamente, consoante o disposto no artigo 140, inciso II, da Lei federal nº 14.133/2021.

4.4. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

4.5. Os itens deverão ser recebidos pelo fiscal, no horário compreendido entre as 07h às 11h e 13h às 17h, de segunda a sexta-feira, na Secretaria Municipal de Saúde.

4.6. INDICAÇÃO DE MARCA OU MODELO (ART.41,INCISO I, DA LEI Nº 14.133/2021)

4.7. Na presente contratação será admitida a indicação da seguinte marca, característica ou modelo.

CODIGO	DESCRIMIÇÃO	MARCA DE REFERENCIA
718366	TIRAS REAGENTES PARA DETECCAO DE GLICOSE NO SANGUE - PARA AFERICAO DA GLICEMIA EM AMOSTRA DE SANGUE, COMPATIVEL AO APARELHO DA MARCA ON CALL PLUS, CONTENDO 50 TIRAS.	ON CALL PLUS
706308	GLICOSIMETRO (MEDIDOR DE GLICOSE).	ON CALL PLUS
710538	ELETRODO EM FORMA DE PA PARA DESFIBRILADOR EXTERNO AUTOMATICO (DEA) COM FEEDBACK DE RCP ADULTO	MODELO LIFE 400 MARCA CMOS DRAKE
714196	ELETRODO - ELETRODO AUTO ADESIVO PARA USO ADULTO/INFANTIL (PAS) DESCARTAVEL PARA CARDIOVERSOR/DESFIBRILADOR COMPATIVEL COM O MODELO DE APARELHO CARDIOLIFE - P-740K, COMPLETO COM CONECTORES	MODELO P -740 K MARCA NIHON KOHDEN
714197	ELETRODO - ELETRODO AUTO ADESIVO PARA USO ADULTO (PAS) DESCARTAVEL PARA CARDIOVERSOR/DESFIBRILADOR COMPATIVEL COM O MODELO DE APARELHO CARDIOMAX, COM CONECTORES	ADU- MARCA INSTRAMED

4.8. No que tange os itens citados na tabela acima, deverá ser observado a indicação das marcas aceitáveis, pois, as mesmas, são as que atendem as exigências da secretaria solicitante, devido já possuir os equipamentos dessas marcas.

5. DAS OBRIGAÇÕES

5.1. Órgão Gerenciador:

5.1.1. Atestar nas notas fiscais e/ou faturas a efetiva execução do objeto desta Ata, conforme ajuste representado pela nota de empenho; 5.1.2. Aplicar as penalidades, quando for o caso; 5.1.3. Prestar toda e qualquer informação, necessária à perfeita execução da nota de empenho; 5.1.4. Efetuar o

pagamento no prazo avençado, após a entrega da Nota Fiscal acompanhada das certidões de regularidade, devidamente atestada, no setor competente; 5.1.5. Notificar, por escrito, à detentora da Ata da aplicação de qualquer sanção. 5.1.6. Nenhum pagamento será efetuado à empresa adjudicatária enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária 5.1.7. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos serviços prestados com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento 5.1.8. O objeto desta licitação deverá estar dentro das normas técnicas aplicáveis, ficando, desde já, estabelecido que o recebimento da Secretaria Municipal responsável e por servidores habilitados indicados para tal fim e caso não satisfaçam às especificações exigidas ou apresentem quaisquer incorreções, não serão aceitos.

5.2. Da Detentora da Ata:

5.2.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

5.2.1.1 Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II);

5.2.1.1.1 Efetuar a entrega dos produtos em perfeitas condições, e o envio das mercadorias deverá ser encaminhada independentemente do valor da Nota Autorização de Despesa no prazo e locais indicados pela Secretaria, em estrita observância das especificações deste Termo, futuro Edital e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal;

5.2.2 Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente contratação;

5.2.3. Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

5.3. Manter, durante toda a vigência da ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

5.3.1 Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, sem comunicar a CONTRATANTE;

5.3.2. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

5.3.3. Responsabilizarem-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato;

5.3.4 Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente, bem como dar ciência à contratante, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do contrato;

5.3.5 Fornece o objeto nas especificações e com a qualidade exigida das normas da ANVISA, atendendo aos critérios:

5.4. Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

5.4.1 Embalagem – o produto deve ser entregue em embalagem original, em perfeito estado, sem sinais de violação, sem aderência ao produto, umidade, sem inadequação de conteúdo.

5.4.2 Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração, decorrentes da aquisição; sujeitar-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte do CONTRATANTE, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo as reclamações solicitadas.

5.4.3 Substituir às suas expensas, toda e qualquer produto entregue em desacordo com as especificações exigidas e padrões de qualidade exigidos, com defeito, vício ou que vier a apresentar problema quanto ao seu período de garantia;

5.5. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;

5.6. Efetuar comunicação ao Contratante, assim que tiver ciência da impossibilidade de realização ou finalização do objeto no prazo estabelecido, para adoção de ações de contingência cabíveis.

5.6.1. A empresa Contratada é responsável pelo transporte, carga e descarga e os materiais e equipamentos embalados sem avarias.

5.6.2. O produto, mesmo entregue e aceito, fica sujeito à substituição desde que comprovada a pré-existência de defeitos, má fé do fornecedor ou condições inadequadas de transporte, bem como alterações da estabilidade dentro do prazo de validade que comprometam a integridade do produto. Serão recebidos provisoriamente, no ato da entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade dos produtos com as especificações do edital. Em se constatando irregularidades o contratante poderá rejeitá-lo no todo ou em parte, exigindo a substituição no prazo de 48 (quarenta e oito) horas dos itens inconformes, contados da notificação por escrito ou por mensagem eletrônica encaminhada pelo Fiscal de Contrato.

5.6.2.3. Havendo possibilidade, o objeto deve estar acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português e da relação da rede de assistência técnica autorizada, no que couber;

5.6.2.4. Fornecer os itens em estrita conformidade com as especificações constantes do termo de referência, devendo ser de primeira qualidade, nunca antes utilizados, e conter as características peculiares, e, bem assim, quando for o caso, possuir em suas embalagens unitárias especificações de peso, medida, quantidade, cor, orientações de empilhamento, período de garantia, prazo de validade e demais informações que se fizerem necessárias para o perfeito manuseio e transporte;

5.7. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;

5.8. Quando não for possível a verificação da regularidade, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da aquisição do objeto, os seguintes documentos:

- 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social;
- 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;
- 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado;
- 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e
- 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

5.9.1. Retenção do ISSQN (Imposto Sobre Serviço de Qualquer Natureza) na fonte, nos casos de substituição tributária previsto no art. 13, § 6º, da Lei Complementar 084/2013 e em caso de alteração da legislação.

5.10. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;

5.11. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local.

5.12. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

5.13. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

5.14. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.

5.15. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

5.16. Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congêneres.

5.17. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

5.18. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação nesta licitação;

5.19. Cumprir, durante todo o período de execução da ata, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);

5.20. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);

5.21. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

5.22. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;

5.23. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

5.24. Ceder ao Contratante todos os direitos patrimoniais relativos ao objeto contratado, o qual poderá ser livremente utilizado e/ou alterado em outras ocasiões, sem necessidade de nova autorização do Contratado.

5.25. Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as Normas Internas do Contratante.

6. DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

6.1. As aquisições decorrentes da presente Ata de Registro de Preços serão formalizados pela retirada da nota de empenho pela detentora.

6.2. A detentora da presente Ata de Registro de Preços será obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata.

6.3. Toda a aquisição deverá ser entregue mediante solicitação da unidade requisitante, a qual deverá ser feita através da NAD – (Nota de Autorização de Despesa).

6.4. A empresa fornecedora, quando do recebimento da NAD, deverá colocar, na cópia que necessariamente a acompanhar, a data e hora em que a tiver recebido, além da identificação de quem procedeu ao recebimento.

7. DAS PENALIDADES

7.1. Caberá ao Órgão Gerenciador, a seu juízo, após a notificação por escrito de irregularidade pela unidade requisitante, aplicar ao detentor da ata, garantidos o contraditório e ampla defesa, as seguintes sanções administrativas:

7.1.1. pelo descumprimento total da obrigação assumida, caracterizado pela recusa do fornecedor em assinar o contrato, aceitar ou retirar a nota de empenho ou documento equivalente no prazo estabelecido, ressalvados os casos previstos em lei, devidamente informados e aceitos:

- a) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor constante da nota de empenho ou contrato;
- b) Cancelamento do preço registrado;
- c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração no prazo de até 05 (cinco) anos.
 - 7.1.1.1. As sanções previstas neste subitem poderão ser aplicadas cumulativamente.
 - 7.1.2. por atraso injustificado no cumprimento de contrato e serviço/fornecimento:
 - a) Multa de 0,5% (meio por cento), por dia útil de atraso, sobre o valor da prestação em atraso até o décimo dia;
 - b) Rescisão unilateral do contrato após o décimo dia de atraso.
 - 7.1.3 por inexecução total ou execução irregular do contrato de serviço/fornecimento ou prestação de serviços:
 - a) Advertência, por escrito, nas faltas leves;
 - b) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor correspondente à parte não cumprida ou da totalidade do serviço/fornecimento ou serviço não executado pelo fornecedor;
 - c) Suspensão temporária de participação e impedimento de contratar com a administração pública estadual por prazo não superior a 2(dois) anos.
 - d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
 - 7.1.3.1. A penalidade prevista na alínea “b” do subitem 7.1.3 poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com as sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d”, sem prejuízo da rescisão unilateral do instrumento de ajuste por qualquer das hipóteses prescritas na Lei Federal n.º 14.133/21.
 - 7.1.3.2 A aplicação das penalidades previstas nas alíneas “c” e “d” do subitem 7.1.3, será de competência exclusiva do prefeito municipal, facultada a ampla defesa, na forma e no prazo estipulado no parágrafo seguinte, podendo a reabilitação ser concedida mediante ressarcimento dos prejuízos causados e após decorrido o prazo de sanção mínima de dois anos.
- 7.2. Fica garantido ao fornecedor o direito prévio da citação e de ampla defesa, no respectivo processo, no prazo de cinco dias úteis, contado da notificação.
- 7.3. As penalidades aplicadas serão obrigatoriamente anotadas no registro cadastral dos fornecedores mantido pela Administração.
- 7.4. As importâncias relativas às multas deverão ser recolhidas à conta do Tesouro do Município.

8. DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

- 8.1. Em atendimento ao §1º do art. 28 da Lei nº 9.069, de 29 de junho de 1995, não haverá reajuste, nem atualização de valores, exceto na ocorrência de fato que justifique a aplicação da alínea “d”, do inciso II, do art. 124, da Lei nº 14.133/2021.**
- 8.2. Os preços registrados serão fixos e irrevogáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preços;
 - 8.2.1. Considera-se Preço registrado aquele atribuído aos produtos/serviços, incluindo todas as despesas e custos até a entrega no local indicado, tais como: tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e para fiscais), transporte, embalagens, seguros, mão de obra e qualquer despesa, acessória e/ou complementar e outras não especificadas neste Edital, mas que incidam no cumprimento das obrigações assumidas pela empresa detentora da ata na execução da mesma.
 - 8.3. Os preços poderão ser revistos nas hipóteses de oscilação de preços, para mais ou para menos, devidamente comprovadas, em decorrência de situações previstas na alínea “d” do inciso II do art. 124 da Lei nº 14.133/2021 e alterações (situações supervenientes e imprevistas, força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, que configurem área econômica extraordinária e extracontratual).
 - 8.4. O Órgão Gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços ou cancelamento do preço registrado no prazo máximo de dez dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo.
 - 8.5. No caso de reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro do preço inicialmente estabelecido, o Órgão Gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.
 - 8.6. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Órgão Gerenciador notificará o fornecedor com o primeiro menor preço registrado para o item visando a negociação para a redução de preços e sua adequação ao do mercado, mantendo o mesmo objeto cotado, qualidade e especificações.
 - 8.7. Dando-se por infrutífera a negociação de redução dos preços, o Órgão Gerenciador desonerará o fornecedor em relação ao item e cancelará o seu registro, sem prejuízos das penalidades cabíveis.
 - 8.8. Simultaneamente procederá a convocação dos demais fornecedores, respeitada a ordem de classificação visando estabelecer igual oportunidade de negociação.
 - 8.9. Quando o preço registrado tornar-se inferior aos praticados no mercado, e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá, mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento de seu registro.
 - 8.9.1. A comprovação, para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro, deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada de planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos, etc., alusivas à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.

8.10. A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado fornecedor, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e/ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos para fins de graduar a justa remuneração do produto fornecido e no embasamento da decisão de deferir ou rejeitar o pedido;

8.11. Preliminarmente o Órgão Gerenciador convocará todos os fornecedores no sentido de estabelecer negociação visando a manutenção dos preços originariamente registrados, dando-se preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.

8.12. Não havendo êxito nas negociações para definição de novo preço ou as licitantes não aceitarem o preço máximo a ser pago pela Administração, o Órgão Gerenciador revogará a Ata de Registro de Preços, liberando os fornecedores dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidade.

8.13. Definido o preço máximo a ser pago pela Administração, o novo preço deverá ser consignado através de apostilamento na Ata de Registro de Preços, ao qual estarão as empresas vinculadas.

8.14. Na ocorrência de cancelamento de registro de preço para o item, poderá o Gestor da Ata proceder à nova licitação para a contratação, sem que caiba direito de recurso.

9. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. A presente Ata de Registro de Preços será cancelada, automaticamente, por decurso do prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do Gestor da Ata quando:

9.1.1. A detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata;

9.1.2. A detentora não retirar qualquer nota de empenho, no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;

9.1.3. A detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços, a critério do MUNICÍPIO; observada a legislação em vigor;

9.1.4. Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços, se assim for decidido pelo MUNICÍPIO, com observância das disposições legais;

9.1.5. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, e a detentora não acatar a revisão dos mesmos;

9.1.6. Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração.

9.1.7. Pela detentora, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo do MUNICÍPIO, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no artigo 137 da Lei Federal nº 14.133/2021.

9.2. A solicitação da detentora para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada a Administração a aplicação das penalidades previstas na cláusula sétima, caso não aceitas as razões do pedido.

10. DA AUTORIZAÇÃO PARA EXECUÇÃO E EMISSÃO DE NOTA DE EMPENHO

10.1. As aquisições decorrentes desta ata serão autorizadas, caso a caso, pela autoridade competente ou por quem aquele delegar competência para fazê-lo, sempre com base nas estimativas.

10.2. As aquisições decorrentes desta ata serão formalizadas através da emissão da NAD – (Nota de Autorização de Despesa). Caso a unidade necessite de regulamentação não prevista neste instrumento, as normas não poderão divergir das cláusulas desta ata.

11. DAS COMUNICAÇÕES

11.1. As comunicações entre as partes, relacionadas com o acompanhamento e controle da presente Ata, serão feitas por meio do endereço eletrônico informado na proposta de preço, cabendo a detentora da Ata mantê-lo atualizado, juntando-se o comprovante ao processo de administração da presente Ata de Registro de Preços.

12. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. Integram esta Ata, o edital do **PREGÃO PRESENCIAL/SRP Nº 43/2024** e a proposta da empresa **NORTELAB COMÉRCIO ATACADISTA DE PRODUTOS LABORATORIAIS LTDA** classificada em 1º lugar para os itens relacionados no item 1.1 desta ata, no certame supranumerado.

12.2. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal nº 14.133/2021. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de direito.

12.3. O compromisso de fornecimento só estará caracterizado mediante recebimento da nota de empenho e respectiva Ordem de Fornecimento ou instrumento equivalente decorrente da ata.

12.4. Na hipótese de a detentora da ata se negar a receber o pedido, este deverá ser enviado pelo correio, registrado, considerando-se como efetivamente recebido na data do registro, para todos os efeitos legais.

13. DO FORO

13.1. As partes elegem o foro da Comarca de Aripuanã, como único competente para dirimir quaisquer ações oriundas desta Ata com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por haverem assim pactuado, assinam, este instrumento na presença das testemunhas abaixo.

Aripuanã – MT, 30 de outubro de 2024.

Seluir Peixer Reghin

Prefeita Municipal

NORTELAB COMÉRCIO ATACADISTA DE

PRODUTOS LABORATORIAIS LTDA

CNPJ/MF N° 28.729.142/0001-03

EMILIANA DE CAMPOS PENHA CALEIROS

CPF N° 004.405.262-64

Proprietaria

Testemunhas:

Edilene Costa Alves Julia da Silva Mota CPF N.º 033.070.821-08 CPF N.º 059.682.921-30
--

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
ATA DE R.P. N° 218/2024**

Pregão Presencial/SRP n° 43/2024

Validade: 12 (doze) meses.

Registro de preço para a futura e eventual contratação de empresa especializada para aquisição de insumos Hospitalares para o Hospital Municipal Santo Antônio, APS – (Atenção Primária de Saúde), Centro de Reabilitação, Samu, Vig. Epidemiológica, Exames MAC, Exames AB e Agente Comunitário de Saúde, Saúde Bucal, a fim de atender as necessidades da Secretaria de Saúde, deste Município de Aripuanã – MT, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

O **MUNICÍPIO DE ARIPUANÃ**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o número 03.507.498/0001-71, com sede na Praça São Francisco de Assis, n° 128, Centro, nesta cidade, Estado de Mato Grosso, neste ato representada pela Prefeita Municipal, **Sra. SELUIR PEIXER REGHIN**, brasileira, casada, residente e domiciliada na Rua Ademir Demichelli n.º 683, em Aripuanã, Estado de Mato Grosso, portadora da C.I. RG. N.º 3161745-0 e CPF n.º 539.659.739-91, doravante denominado “**ÓRGÃO GERENCIADOR**”, e a empresa **ALEX MOTA RAMOS 53004876272**, inscrita no CNPJ/MF sob o número **41.264.885/0001-13**, com sede na Rua Seringueiras, n° 1742, Bairro Santo Antônio, na cidade de Cacoal, Estado de Rondônia, Cep: 76.967-298, Telefone: (69) 9324-9687, E-mail: amt.com.serv@gmail.com neste ato representada pelo sócio proprietário senhor, **ALEX MOTA RAMOS**, portador da C.I. RG. N.º 886127 SESDEC/RO e CPF/MF n.º 530.048.762-72, doravante denominada “**DETENTORA DA ATA**”, nos termos regido pela Lei Federal n° 14.133/21, considerando o resultado do **Pregão Presencial/SRP N° 43/2024**, firmam a presente Ata de Registro de Preços, em conformidade com as disposições a seguir.

1. OBJETO E PREÇOS

1.1. Através da presente ata ficam registrados os seguintes preços, visando a futura e eventual contratação de empresa especializada para aquisição de insumos Hospitalares para o Hospital Municipal Santo Antônio, APS – (Atenção Primária de Saúde), Centro de Reabilitação, Samu, Vig. Epidemiológica, Exames MAC, Exames AB e Agente Comunitário de Saúde, Saúde Bucal, a fim de atender as necessidades da Secretaria de Saúde, deste Município de Aripuanã – MT, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos, Pregão Presencial – SRP n°. 43/2024, abaixo especificados:

SEQ.	ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UND.	QTD.	V. UNITARIO	V. TOTAL
1	696951	FILTRO CARVAO ATIVADO (AUTOCLAVE ORTOSINTESE)	ORTOSINTESE	un	60	R\$105,00	R\$ 6.300,00
2	696952	MEMBRANA 100 GPD (AUTOCLAVE ORTOSINTESE)	ORTOSINTESE	un	40	R\$254,00	R\$ 10.160,00
3	716016	CABO PARA EQUIPAMENTO MEDICO HOSPITALAR - DE PACIENTE, PARA ELETRO-CARDIOGRAFO, ECAFIX MODELO ECG 5 E ECG 6, CINCO VIAS	Dimave	un	20	R\$1.300,00	R\$ 26.000,00
4	718167	BATERIA PARA EQUIPAMENTO MEDICO-HOSPITALAR - BATERIA 11,1V 2400MAH (PAR) COM CABO E CONECTOR COMPATIVEL COM EQUIPAMENTO: VENTILADOR PULMONAR DE TRANSPORTE MARCA KTK TAKAOKA MICROTAK	Ktk	un	6	R\$800,00	R\$ 4.800,00
5	718179	BRACADEIRA EM NYLON, COM FECHAMENTO EM VELCRO, 1 VIA COM MANGUITO, PARA PACIENTE OBESO, MEDINDO 31 X 39 CM. PARA APARELHO MULTIPARAMETRO COMPATIVEL COM A MARCA: SINNOR MODELO: SPR9000A.	Dimave	un	50	R\$255,00	R\$ 12.750,00
6	718180	BRACADEIRA EM NYLON, COM FECHAMENTO EM VELCRO, 1 VIA COM MANGUITO, PARA PACIENTE ADULTO, MEDINDO 22 X 42 CM. PARA APARELHO MULTIPARAMETRO COMPATIVEL COM A MARCA: SINNOR MODELO: SPR9000A.	Dimave	un	50	R\$250,00	R\$ 12.500,00
VALOR TOTAL:							R\$ 72.510,00

2. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1. O Registro de Preço será formalizado por intermédio da Ata de Registro de Preço, na forma do Anexo XIII, e posteriormente conforme estabelecido no art. 78 da Lei Federal n° 14.133/2021 e nas condições previstas neste Edital.

2.2. A Ata de Registro de Preço resultante deste certame terá a vigência de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso

3. DO PAGAMENTO

3.1. A empresa licitante deverá apresentar após a entrega dos materiais, as notas fiscais eletrônicas, devidamente processadas com todos os campos preenchidos, sem rasuras e devidamente atestada pelo servidor designado pela Administração, devendo ainda estar acompanhada das cópias das Ordens de Fornecimento autorizadas pelo Almoxarifado Central. 3.2. O pagamento das notas fiscais apresentadas e devidamente atestadas será efetuado através de Ordem Bancária, **até o 5º (quinto) dia, do mês subsequente**, após a entrega do objeto solicitado parceladamente, e as notas deverão ser entregues e atestada pelo servidor designado pela Administração para a fiscalização da ata; 3.3. Se a Nota Fiscal for apresentada com erro, será de-

volvida à licitante vencedora para retificação e reapresentação, acrescentando-se no prazo fixado, os dias que se passarem entre a data da devolução e a da reapresentação; 3.4. Para fazer jus ao pagamento, a detentora da ata deverá apresentar a seguinte documentação: 3.4.1. Certidão Negativa de Tributos Federais unificada com a CND-INSS, fornecida pela Fazenda Federal, e a Dívida Ativa da União, fornecida pela Procuradoria da Fazenda Nacional; 3.4.2. Certidão Negativa de Débitos Municipais, apenas para empresa com sede no município de Aripuanã; 3.4.3. Certidão de Regularidade com Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS); 3.4.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT). 3.5. Nenhum pagamento será efetuado a detentora da Ata enquanto pendente de liquidação quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária. 3.6. O CNPJ da detentora da Ata constante da nota fiscal e fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatório.

4. CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO, DA EXECUÇÃO E DO PRAZO

4.1. Os objetos do presente termo de referência serão recebidos em remessa parcelada, conforme solicitação feita pela Secretaria de Saúde, com prazo não superior a 15 (quinze) dias após recebimento da nota de empenho – NAD (Nota de Autorização de Despesa).

4.2. A aquisição dos serviços será de acordo com a solicitação do setor requisitante.

4.3. O objeto da ata será recebido pela unidade requisitante, provisoriamente, consoante o disposto no artigo 140, inciso II, da Lei federal nº 14.133/2021.

4.4. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

4.5. Os itens deverão ser recebidos pelo fiscal, no horário compreendido entre as 07h às 11h e 13h às 17h, de segunda a sexta-feira, na Secretaria Municipal de Saúde.

4.6. INDICAÇÃO DE MARCA OU MODELO (ART.41,INCISO I, DA LEI Nº 14.133/2021)

4.7. Na presente contratação será admitida a indicação da seguinte marca, característica ou modelo.

CODIGO	DESCRIÇÃO	MARCA DE REFERENCIA
718366	TIRAS REAGENTES PARA DETECCAO DE GLICOSE NO SANGUE - PARA AFERICAO DA GLICEMIA EM AMOSTRA DE SANGUE, COMPATIVEL AO APARELHO DA MARCA ON CALL PLUS, CONTENDO 50 TIRAS.	ON CALL PLUS
706308	GLICOSIMETRO (MEDIDOR DE GLICOSE).	ON CALL PLUS
710538	ELETRODO EM FORMA DE PA PARA DESFIBRILADOR EXTERNO AUTOMATICO (DEA) COM FEEDBACK DE RCP ADULTO	MODELO LIFE 400 MARCA CMOS DRAKE
714196	ELETRODO - ELETRODO AUTO ADESIVO PARA USO ADULTO/INFANTIL (PAS) DESCARTAVEL PARA CARDIOVERSOR/DESFIBRILADOR COMPATIVEL COM O MODELO DE APARELHO CARDIOLIFE - P-740K, COMPLETO COM CONECTORES	MODELO P -740 K MARCA NIHON KOH-DEN
714197	ELETRODO - ELETRODO AUTO ADESIVO PARA USO ADULTO (PAS) DESCARTAVEL PARA CARDIOVERSOR/DESFIBRILADOR COMPATIVEL COM O MODELO DE APARELHO CARDIOMAX, COM CONECTORES	ADU- MARCA INSTRAMED

4.8. No que tange os itens citados na tabela acima, deverá ser observado a indicação das marcas aceitáveis, pois, as mesmas, são as que atendem as exigências da secretaria solicitante, devido já possuir os equipamentos dessas marcas.

5. DAS OBRIGAÇÕES

5.1. Órgão Gerenciador:

5.1.1. Atestar nas notas fiscais e/ou faturas a efetiva execução do objeto desta Ata, conforme ajuste representado pela nota de empenho; 5.1.2. Aplicar as penalidades, quando for o caso; 5.1.3. Prestar toda e qualquer informação, necessária à perfeita execução da nota de empenho; 5.1.4. Efetuar o pagamento no prazo avençado, após a entrega da Nota Fiscal acompanhada das certidões de regularidade, devidamente atestada, no setor competente; 5.1.5. Notificar, por escrito, à detentora da Ata da aplicação de qualquer sanção. 5.1.6. Nenhum pagamento será efetuado à empresa adjudicatária enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária 5.1.7. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos serviços prestados com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento 5.1.8. O objeto desta licitação deverá estar dentro das normas técnicas aplicáveis, ficando, desde já, estabelecido que o recebimento da Secretaria Municipal responsável e por servidores habilitados indicados para tal fim e caso não satisfaçam às especificações exigidas ou apresentem quaisquer incorreções, não serão aceitos.

5.2. Da Detentora da Ata:

5.2.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

5.2.1.1 Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II);

5.2.1.1.1 Efetuar a entrega dos produtos em perfeitas condições, e o envio das mercadorias deverá ser encaminhada independentemente do valor da Nota Autorização de Despesa no prazo e locais indicados pela Secretaria, em estrita observância das especificações deste Termo, futuro Edital e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal;

5.2.2 Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente contratação;

5.2.3. Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

5.3.. Manter, durante toda a vigência da ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

5.3.1 Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, sem comunicar a CONTRATANTE;

- 5.3.2. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- 5.3.3. Responsabilizarem-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato;
- 5.3.4 Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente, bem como dar ciência à contratante, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do contrato;
- 5.3.5 Fornece o objeto nas especificações e com a qualidade exigida das normas da ANVISA, atendendo aos critérios:
- 5.4. Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;
- 5.4.1 Embalagem – o produto deve ser entregue em embalagem original, em perfeito estado, sem sinais de violação, sem aderência ao produto, umidade, sem inadequação de conteúdo.
- 5.4.2 Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração, decorrentes da aquisição; sujeitar-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte do CONTRATANTE, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo as reclamações solicitadas.
- 5.4.3 Substituir às suas expensas, toda e qualquer produto entregue em desacordo com as especificações exigidas e padrões de qualidade exigidos, com defeito, vício ou que vier a apresentar problema quanto ao seu período de garantia;
- 5.5. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;
- 5.6. Efetuar comunicação ao Contratante, assim que tiver ciência da impossibilidade de realização ou finalização do objeto no prazo estabelecido, para adoção de ações de contingência cabíveis.
- 5.6.1. A empresa Contratada é responsável pelo transporte, carga e descarga e os materiais e equipamentos embalados sem avarias.
- 5.6.2. O produto, mesmo entregue e aceito, fica sujeito à substituição desde que comprovada a pré-existência de defeitos, má fé do fornecedor ou condições inadequadas de transporte, bem como alterações da estabilidade dentro do prazo de validade que comprometam a integridade do produto. Serão recebidos provisoriamente, no ato da entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade dos produtos com as especificações do edital. Em se constatando irregularidades o contratante poderá rejeitá-lo no todo ou em parte, exigindo a substituição no prazo de 48 (quarenta e oito) horas dos itens inconformes, contados da notificação por escrito ou por mensagem eletrônica encaminhada pelo Fiscal de Contrato.**
- 5.6.2.3. Havendo possibilidade, o objeto deve estar acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português e da relação da rede de assistência técnica autorizada, no que couber;
- 5.6.2.4. Fornecer os itens em estrita conformidade com as especificações constantes do termo de referência, devendo ser de primeira qualidade, nunca antes utilizados, e conter as características peculiares, e, bem assim, quando for o caso, possuir em suas embalagens unitárias especificações de peso, medida, quantidade, cor, orientações de empilhamento, período de garantia, prazo de validade e demais informações que se fizerem necessárias para o perfeito manuseio e transporte;
- 5.7. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;
- 5.8. Quando não for possível a verificação da regularidade, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da aquisição do objeto, os seguintes documentos:
- 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social;
 - 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;
 - 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado;
 - 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e
 - 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
- 5.9.1. Retenção do ISSQN (Imposto Sobre Serviço de Qualquer Natureza) na fonte, nos casos de substituição tributária previsto no art. 13, § 6º, da Lei Complementar 084/2013 e em caso de alteração da legislação.**
- 5.10. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;
- 5.11. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local.
- 5.12. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.
- 5.13. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

- 5.14. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.
- 5.15. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.
- 5.16. Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.
- 5.17. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- 5.18. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação nesta licitação;
- 5.19. Cumprir, durante todo o período de execução da ata, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);
- 5.20. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);
- 5.21. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 5.22. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;
- 5.23. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;
- 5.24. Ceder ao Contratante todos os direitos patrimoniais relativos ao objeto contratado, o qual poderá ser livremente utilizado e/ou alterado em outras ocasiões, sem necessidade de nova autorização do Contratado.
- 5.25. Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as Normas Internas do Contratante.

6. DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

- 6.1. As aquisições decorrentes da presente Ata de Registro de Preços serão formalizados pela retirada da nota de empenho pela detentora.
- 6.2. A detentora da presente Ata de Registro de Preços será obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata.
- 6.3. Toda a aquisição deverá ser entregue mediante solicitação da unidade requisitante, a qual deverá ser feita através da NAD – (Nota de Autorização de Despesa).
- 6.4. A empresa fornecedora, quando do recebimento da NAD, deverá colocar, na cópia que necessariamente a acompanhar, a data e hora em que a tiver recebido, além da identificação de quem procedeu ao recebimento.

7. DAS PENALIDADES

- 7.1. Caberá ao Órgão Gerenciador, a seu juízo, após a notificação por escrito de irregularidade pela unidade requisitante, aplicar ao detentor da ata, garantidos o contraditório e ampla defesa, as seguintes sanções administrativas:
- 7.1.1. pelo descumprimento total da obrigação assumida, caracterizado pela recusa do fornecedor em assinar o contrato, aceitar ou retirar a nota de empenho ou documento equivalente no prazo estabelecido, ressalvados os casos previstos em lei, devidamente informados e aceitos:
- a) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor constante da nota de empenho ou contrato;
- b) Cancelamento do preço registrado;
- c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração no prazo de até 05 (cinco) anos.
- 7.1.1.1. As sanções previstas neste subitem poderão ser aplicadas cumulativamente.
- 7.1.2. por atraso injustificado no cumprimento de contrato e serviço/fornecimento:
- a) Multa de 0,5% (meio por cento), por dia útil de atraso, sobre o valor da prestação em atraso até o décimo dia;
- b) Rescisão unilateral do contrato após o décimo dia de atraso.
- 7.1.3 por inexecução total ou execução irregular do contrato de serviço/fornecimento ou prestação de serviços:
- a) Advertência, por escrito, nas faltas leves;
- b) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor correspondente à parte não cumprida ou da totalidade do serviço/fornecimento ou serviço não executado pelo fornecedor;
- c) Suspensão temporária de participação e impedimento de contratar com a administração pública estadual por prazo não superior a 2(dois) anos.
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- 7.1.3.1. A penalidade prevista na alínea “b” do subitem 7.1.3 poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com as sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d”, sem prejuízo da rescisão unilateral do instrumento de ajuste por qualquer das hipóteses prescritas na Lei Federal n.º 14.133/21.

7.1.3.2 A aplicação das penalidades previstas nas alíneas “c” e “d” do subitem 7.1.3, será de competência exclusiva do prefeito municipal, facultada a ampla defesa, na forma e no prazo estipulado no parágrafo seguinte, podendo a reabilitação ser concedida mediante ressarcimento dos prejuízos causados e após decorrido o prazo de sanção mínima de dois anos.

7.2. Fica garantido ao fornecedor o direito prévio da citação e de ampla defesa, no respectivo processo, no prazo de cinco dias úteis, contado da notificação.

7.3. As penalidades aplicadas serão obrigatoriamente anotadas no registro cadastral dos fornecedores mantido pela Administração.

7.4. As importâncias relativas às multas deverão ser recolhidas à conta do Tesouro do Município.

8. DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

8.1. Em atendimento ao §1º do art. 28 da Lei nº 9.069, de 29 de junho de 1995, não haverá reajuste, nem atualização de valores, exceto na ocorrência de fato que justifique a aplicação da alínea “d”, do inciso II, do art. 124, da Lei nº 14.133/2021.

8.2. Os preços registrados serão fixos e irrevogáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preços;

8.2.1. Considera-se Preço registrado aquele atribuído aos produtos/serviços, incluindo todas as despesas e custos até a entrega no local indicado, tais como: tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e para fiscais), transporte, embalagens, seguros, mão de obra e qualquer despesa, acessória e/ou complementar e outras não especificadas neste Edital, mas que incidam no cumprimento das obrigações assumidas pela empresa detentora da ata na execução da mesma.

8.3. Os preços poderão ser revistos nas hipóteses de oscilação de preços, para mais ou para menos, devidamente comprovadas, em decorrência de situações previstas na alínea “d” do inciso II do art. 124 da Lei nº 14.133/2021 e alterações (situações supervenientes e imprevistas, força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, que configurem área econômica extraordinária e extracontratual).

8.4. O Órgão Gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços ou cancelamento do preço registrado no prazo máximo de dez dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo.

8.5. No caso de reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro do preço inicialmente estabelecido, o Órgão Gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

8.6. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Órgão Gerenciador notificará o fornecedor com o primeiro menor preço registrado para o item visando a negociação para a redução de preços e sua adequação ao do mercado, mantendo o mesmo objeto cotado, qualidade e especificações.

8.7. Dando-se por infrutífera a negociação de redução dos preços, o Órgão Gerenciador desonerará o fornecedor em relação ao item e cancelará o seu registro, sem prejuízos das penalidades cabíveis.

8.8. Simultaneamente procederá a convocação dos demais fornecedores, respeitada a ordem de classificação visando estabelecer igual oportunidade de negociação.

8.9. Quando o preço registrado tornar-se inferior aos praticados no mercado, e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá, mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento de seu registro.

8.9.1. A comprovação, para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro, deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada de planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos, etc., alusivas à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.

8.10. A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado fornecedor, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e/ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos para fins de graduar a justa remuneração do produto fornecido e no embasamento da decisão de deferir ou rejeitar o pedido;

8.11. Preliminarmente o Órgão Gerenciador convocará todos os fornecedores no sentido de estabelecer negociação visando a manutenção dos preços originariamente registrados, dando-se preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.

8.12. Não havendo êxito nas negociações para definição de novo preço ou as licitantes não aceitarem o preço máximo a ser pago pela Administração, o Órgão Gerenciador revogará a Ata de Registro de Preços, liberando os fornecedores dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidade.

8.13. Definido o preço máximo a ser pago pela Administração, o novo preço deverá ser consignado através de apostilamento na Ata de Registro de Preços, ao qual estarão as empresas vinculadas.

8.14. Na ocorrência de cancelamento de registro de preço para o item, poderá o Gestor da Ata proceder à nova licitação para a contratação, sem que caiba direito de recurso.

9. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. A presente Ata de Registro de Preços será cancelada, automaticamente, por decurso do prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do Gestor da Ata quando:

9.1.1. A detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata;

9.1.2. A detentora não retirar qualquer nota de empenho, no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;

9.1.3. A detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços, a critério do MUNICÍPIO; observada a legislação em vigor;

9.1.4. Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços, se assim for decidido pelo MUNICÍPIO, com observância das disposições legais;

9.1.5. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, e a detentora não acatar a revisão dos mesmos;

9.1.6. Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração.

9.1.7. Pela detentora, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo do MUNICÍPIO, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no artigo 137 da Lei Federal nº 14.133/2021.

9.2. A solicitação da detentora para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada a Administração a aplicação das penalidades previstas na cláusula sétima, caso não aceitas as razões do pedido.

10. DA AUTORIZAÇÃO PARA EXECUÇÃO E EMISSÃO DE NOTA DE EMPENHO

10.1. As aquisições decorrentes desta ata serão autorizadas, caso a caso, pela autoridade competente ou por quem aquele delegar competência para fazê-lo, sempre com base nas estimativas.

10.2. As aquisições decorrentes desta ata serão formalizadas através da emissão da NAD – (Nota de Autorização de Despesa). Caso a unidade necessite de regulamentação não prevista neste instrumento, as normas não poderão divergir das cláusulas desta ata.

11. DAS COMUNICAÇÕES

11.1. As comunicações entre as partes, relacionadas com o acompanhamento e controle da presente Ata, serão feitas por meio do endereço eletrônico informado na proposta de preço, cabendo a detentora da Ata mantê-lo atualizado, juntando-se o comprovante ao processo de administração da presente Ata de Registro de Preços.

12. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. Integram esta Ata, o edital do **PREGÃO PRESENCIAL/SRP Nº 43/2024** e a proposta da empresa **ALEX MOTA RAMOS 53004876272** classificada em 1º lugar para os itens relacionados no item 1.1 desta ata, no certame supranumerado.

12.2. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal nº 14.133/2021. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de direito.

12.3. O compromisso de fornecimento só estará caracterizado mediante recebimento da nota de empenho e respectiva Ordem de Fornecimento ou instrumento equivalente decorrente da ata.

12.4. Na hipótese de a detentora da ata se negar a receber o pedido, este deverá ser enviado pelo correio, registrado, considerando-se como efetivamente recebido na data do registro, para todos os efeitos legais.

13. DO FORO

13.1. As partes elegem o foro da Comarca de Aripuanã, como único competente para dirimir quaisquer ações oriundas desta Ata com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por haverem assim pactuado, assinam, este instrumento na presença das testemunhas abaixo.

Aripuanã – MT, 30 de outubro de 2024.

Seluir Peixer Reghin

Prefeita Municipal

ALEX MOTA RAMOS 53004876272

CNPJ: 41.264.885/0001-13

ALEX MOTA RAMOS

CPF N.º. 530.048.762-72

Proprietario

Testemunhas:

Edilene Costa Alves Julia da Silva Mota CPF N.º 033.070.821-08 CPF N.º 059.682.921-30
--

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO ATA DE R.P. Nº 217/2024

Pregão Presencial/SRP nº 43/2024

Validade: 12 (doze) meses.

Registro de preço para a futura e eventual contratação de empresa especializada para aquisição de insumos Hospitalares para o Hospital Municipal Santo Antônio, APS – (Atenção Primária de Saúde), Centro de Reabilitação, Samu, Vig. Epidemiológica, Exames MAC, Exames AB e Agente Comunitário de Saúde, Saúde Bucal, a fim de atender as necessidades da Secretaria de Saúde, deste Município de Aripuanã – MT, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

O **MUNICÍPIO DE ARIPUANÃ**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o número 03.507.498/0001-71, com sede na Praça São Francisco de Assis, nº 128, Centro, nesta cidade, Estado de Mato Grosso, neste ato representada pela Prefeita Municipal, **Sra. SELUIR PEIXER REGHIN**, brasileira, casada, residente e domiciliada na Rua Ademar Demichelli n.º 683, em Aripuanã, Estado de Mato Grosso, portadora da C.I. RG. N.º 3161745-0 e CPF n.º 539.659.739-91, doravante denominado “**ÓRGÃO GERENCIADOR**”, e a empresa **FAMA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR EIRELI** inscrita no

CNPJ nº. **03.250.803/0001-92**, com sede na Rua Prof. Joao Felix, n.º 635, Sala 07, Bairro Lixeira, na cidade de Cuiabá, Estado Mato Grosso, Cep: 78.0008-435, Telefone: (65) 3614-2107, (65) 9.9234-0850, E-mail: financeiro@distribuidorafama.com.br vendasgean1@hotmail.com . neste ato representada pelo sócio proprietário senhor **ANDREITE SPADA**, portador do RG. nº **143.4280-4** SSP/MT e CPF n.º **992.663.001-44**, doravante denominada "**DETENTORA DA ATA**", nos termos regido pela Lei Federal nº 14.133/21, considerando o resultado do **Pregão Presencial/SRP N° 43/2024**, firmam a presente Ata de Registro de Preços, *em conformidade com as disposições a seguir*.

1.OBJETO E PREÇOS

1.1. Através da presente ata ficam registrados os seguintes preços, visando a futura e eventual contratação de empresa especializada para aquisição de insumos Hospitalares para o Hospital Municipal Santo Antônio, APS – (Atenção Primária de Saúde), Centro de Reabilitação, Samu, Vig. Epidemiológica, Exames MAC, Exames AB e Agente Comunitário de Saúde, Saúde Bucal, a fim de atender as necessidades da Secretaria de Saúde, deste Município de Aripuanã – MT, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos, Pregão Presencial SRP n.º. 43/2024, abaixo especificados:

SEQ.	ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UND.	QTD.	V. UNITA- RIO	V. TO- TAL
1	20430	AGUA DESTILADA P/ INJECAO 10ML	EQUIPLEX	AMP10MLT	80000	R\$0,33	R\$ 26.400,00
2	27888	AGULHA DESC. 20X5,5 C/ 100 UNID.	wiltex	CX 100 UN	400	R\$7,99	R\$ 3.196,00
3	47927	AGULHA DESC. 25X0.7 C/ 100 UN	wiltex	CX 100 UN	400	R\$7,00	R\$ 2.800,00
4	15239	AGULHA DESCART. P/ RAQUE ANESTESIA N° 22GX3 1/2 (90X4.5)		un	400	R\$3,20	R\$ 1.280,00
5	37799	ALCOOL IODADO 0,1% C/ 1000 ML		FR 1 L	480	R\$21,46	R\$ 10.300,80
6	691496	ALGODAO HIDROFILO 500 G	NATHLYA	un	400	R\$15,33	R\$ 6.132,00
7	684522	ATADURA GESSADA RAPIDA 08CM X 3MT	POLAR FIX	un	400	R\$2,23	R\$ 892,00
8	690896	BACIA INOX HOSPITALAR 210X210	FORTINOX	un	15	R\$197,66	R\$ 2.964,90
9	690899	BACIA INOX HOSPITALAR 400X400	FORTINOX	un	15	R\$226,50	R\$ 3.397,50
10	8338	BOLSA PARA COLETA DE SANGUE DUPLA C/ LINK E S/ BACTAG C/ 500ML CONSTITUIDA POR BOLSA P/ COLETA DE SANGUE C/ SOL. ANTICOAGULANTE CPDA-1, ESTERIL E APIROGENICA CONTENDO, 1 BOLSA P/ A TRANSFERENCIA DE HEMOCOMPONENTES.	JP	un	200	R\$43,00	R\$ 8.600,00
11	699456	CABO DE BISTURI N° 03 - 699456	SAFER	un	30	R\$11,00	R\$ 330,00
12	699457	CABO DE BISTURI N° 04	SAFER	un	30	R\$11,00	R\$ 330,00
13	18570	CATETER INTRAVENOSO (ABOCAT) N.20	polymed	un	3500	R\$0,89	R\$ 3.115,00
14	45696	DRENO TORAXICO N.18 C/FRASCO CAP.1 LT.PARA DRENAGEM DEDIAS-TINAL	GC MEDICA	un	10	R\$33,20	R\$ 332,00
15	52417	DRENO TORAXICO N.28 C/FRASCO CAP.1 LT PARA DRENAGEM DEDIAS-TINAL	GC MEDICA	un	10	R\$33,90	R\$ 339,00
16	45702	DRENO TORAXICO N.36 C/FRASCO CAP.1 LT.PARA DRENAGEM DEDIAS-TINAL	GC MEDICA	un	10	R\$36,00	R\$ 360,00
17	7851	EQUIPO MACRO GOTAS FLEX. C/ INJ LATERAL	OLIMED	un	25000	R\$1,05	R\$ 26.250,00
18	24784	ESPARADRAPO ROLO 10CMX4,5MTS C/ CAPA	CREMER	un	1600	R\$9,98	R\$ 15.968,00
19	684542	FITA CIRURGICA MICROPOROSA ROLO C/ 5CMX4,5MT C/CAPA (ROLO)	wiltex	un	900	R\$3,70	R\$ 3.330,00
20	706391	GEL ELETROCONDUTOR P/ ULTRASSONOGRRAFIA, GALAO C/ 5 KG.	MULTIGEL	un	60	R\$32,00	R\$ 1.920,00
21	706309	iodo POVIDONA DEGERMANTE FRASCO C/ BICO DISPENSADOR 1000 ML 10%.	VICPHARMA	FR1000MLT	240	R\$70,00	R\$ 16.800,00
22	684545	LAMPADA PARA INFRA VERMELHO PAR 38 150W/125-130V	G-LINGTH	un	10	R\$117,75	R\$ 1.177,50
23	12228	LUVA DE PROCEDIMENTO P C/ PO C/100	MEDIX	CAIXA	3000	R\$27,00	R\$ 81.000,00
24	52454	MALHA TUBULAR ORTOPEDICA ROLO C/08 CM LARG.X5 MT	MSO	ROLO	25	R\$10,70	R\$ 267,50
25	52455	MALHA TUBULAR ORTOPEDICA ROLO C/15 CM LARG.X5 MT	MSO	ROLO	25	R\$18,10	R\$ 452,50
26	684560	MASCARA DE OXIGENIO C/ RESERVATORIO INFANTIL.	FOYOMED	un	50	R\$9,19	R\$ 459,50
27	699450	PINCA ANATOMICA 25CM	WELDON	un	40	R\$33,10	R\$ 1.324,00
28	699454	PINCA FOERSTER BALLENGER (CORACAO) 18CM	SAFER	un	40	R\$64,58	R\$ 2.583,20
29	691606	PINCA KELLY CURVA 14CM	SAFER	un	40	R\$29,00	R\$ 1.160,00
30	691610	PINCA KELLY RETA 14CM	SAFER	un	40	R\$29,05	R\$ 1.162,00
31	64536	PINCA ROCHESTER CARMALT RETA 20 CM	WELDON	un	40	R\$56,91	R\$ 2.276,40
32	45836	SABONETE LIQUIDO COM GLICERINA NEUTRO 1000ML	CINORD	un	600	R\$15,90	R\$ 9.540,00
33	12240	SERINGA DESCARTAVEL 10 ML C/ AGULHA 25 X 7	SR	un	60000	R\$0,36	R\$ 21.600,00

34	690940	TALA FACIL DE EVA P AZUL 53X08	ORTOCENTER	un	60	R\$10,50	R\$ 630,00
35	690928	TESOURA METZEMBAUM CURVA 18 CM	SAFER	un	40	R\$61,00	R\$ 2.440,00
36	699462	TESOURA METZEMBAUM DELICADA 20CM RETA	SAFER	un	40	R\$61,88	R\$ 2.475,20
37	711728	OXIMETRO DE PULSO INFANTIL	GTECH	un	120	R\$140,90	R\$ 16.908,00
38	718130	CURATIVO EM FILME TRANSPARENTE E ADESIVO - PARA CURATIVOS DE CATETERES CENTRAL E PERIFERICOS, COMPOSTO POR PELICULA DE REATIC DE POLIURETANO, COM ALTA PERMEABILIDADE, IMPER, LIQUIDOS E BACTERIAS. APRESENTANDO 10 X 12 CM (FENESTRADO).	VITALDERME	un	1000	R\$8,80	R\$ 8.800,00
39	718133	FIO DE SUTURA CIRURGICA DE POLIGLACTINA - CALIBRE 3-0, COM TAMANHO 70 CM, DE RAPIDA ABSORÇÃO. COM 1 AGULHA 3/8 CIRCULO TRIANGULAR, 24 MM, APRESENTAÇÃO EM ENVELOPE, APRESENTAÇÃO E ROTULAGEM CONFORME LEGISLAÇÃO VIGENTE.	BIOLINE	un	10	R\$340,00	R\$ 3.400,00
40	718366	TIRAS REAGENTES PARA DETECCAO DE GLICOSE NO SANGUE - PARA AFERICAO DA GLICEMIA EM AMOSTRA DE SANGUE, COMPATIVEL AO APARELHO DA MARCA ON CALL PLUS, CONTENDO 50 TIRAS.	ON CALL	un	1500	R\$21,90	R\$ 32.850,00
41	718374	MASCARA LARINGEA Nº 4, MATERIAL EM SILICONE, DESCARTAVEL, ESTERIL COM MANGUITO DE ALTO VOLUME E BAIXA PRESSAO.	MD	un	10	R\$89,00	R\$ 890,00
VALOR TOTAL:							R\$ 326.433,00

2. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1. O Registro de Preço será formalizado por intermédio da Ata de Registro de Preço, na forma do Anexo XIII, e posteriormente conforme estabelecido no art. 78 da Lei Federal nº 14.133/2021 e nas condições previstas neste Edital.

2.2. A Ata de Registro de Preço resultante deste certame terá a vigência de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso

3. DO PAGAMENTO

3.1. A empresa licitante deverá apresentar após a entrega dos materiais, as notas fiscais eletrônicas, devidamente processadas com todos os campos preenchidos, sem rasuras e devidamente atestada pelo servidor designado pela Administração, devendo ainda estar acompanhada das cópias das Ordens de Fornecimento autorizadas pelo Almoxarifado Central. 3.2. O pagamento das notas fiscais apresentadas e devidamente atestadas será efetuado através de Ordem Bancária, **até o 5º (quinto) dia, do mês subsequente**, após a entrega do objeto solicitado parceladamente, e as notas deverão ser entregues e atestada pelo servidor designado pela Administração para a fiscalização da ata; 3.3. Se a Nota Fiscal for apresentada com erro, será devolvida à licitante vencedora para retificação e reapresentação, acrescentando-se no prazo fixado, os dias que se passaram entre a data da devolução e a da reapresentação; 3.4. Para fazer jus ao pagamento, a detentora da ata deverá apresentar a seguinte documentação: 3.4.1. Certidão Negativa de Tributos Federais unificada com a CND-INSS, fornecida pela Fazenda Federal, e a Dívida Ativa da União, fornecida pela Procuradoria da Fazenda Nacional; 3.4.2. Certidão Negativa de Débitos Municipais, apenas para empresa com sede no município de Aripuanã; 3.4.3. Certidão de Regularidade com Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS); 3.4.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT). 3.5. Nenhum pagamento será efetuado a detentora da Ata enquanto pendente de liquidação quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária. 3.6. O CNPJ da detentora da Ata constante da nota fiscal e fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatório.

4. CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO, DA EXECUÇÃO E DO PRAZO

4.1. Os objetos do presente termo de referência serão recebidos em remessa parcelada, conforme solicitação feita pela Secretaria de Saúde, com prazo não superior a 15 (quinze) dias após recebimento da nota de empenho – NAD (Nota de Autorização de Despesa).

4.2. A aquisição dos serviços será de acordo com a solicitação do setor requisitante.

4.3. O objeto da ata será recebido pela unidade requisitante, provisoriamente, consoante o disposto no artigo 140, inciso II, da Lei federal nº 14.133/2021.

4.4. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

4.5. Os itens deverão ser recebidos pelo fiscal, no horário compreendido entre as 07h às 11h e 13h às 17h, de segunda a sexta-feira, na Secretaria Municipal de Saúde.

4.6. INDICAÇÃO DE MARCA OU MODELO (ART.41,INCISO I, DA LEI Nº 14.133/2021)

4.7. Na presente contratação será admitida a indicação da seguinte marca, característica ou modelo.

CODIGO	DESCRIMIÇÃO	MARCA DE REFERENCIA
718366	TIRAS REAGENTES PARA DETECCAO DE GLICOSE NO SANGUE - PARA AFERICAO DA GLICEMIA EM AMOSTRA DE SANGUE, COMPATIVEL AO APARELHO DA MARCA ON CALL PLUS, CONTENDO 50 TIRAS.	ON CALL PLUS
706308	GLICOSIMETRO (MEDIDOR DE GLICOSE).	ON CALL PLUS
710538	ELETRODO EM FORMA DE PA PARA DESFIBRILADOR EXTERNO AUTOMATICO (DEA) COM FEEDBACK DE RCP ADULTO	MODELO LIFE 400 MARCA CMOS DRAKE
714196	ELETRODO - ELETRODO AUTO ADESIVO PARA USO ADULTO/INFANTIL (PAS) DESCARTAVEL PARA CARDIOVERSOR/DESFIBRILADOR COMPATIVEL COM O MODELO DE APARELHO CARDIOLIFE - P-740K, COMPLETO COM CONECTORES	MODELO P -740 K MARCA NIHON KOHDEN

714197	ELETRODO - ELETRODO AUTO ADESIVO PARA USO ADULTO (PAS) DESCARTAVEL PARA CARDIOVERSOR/DESFIBRILADOR COMPATÍVEL COM O MODELO DE APARELHO CARDIOMAX, COM CONECTORES	ADU- MARCA INSTRAMED
--------	--	----------------------

4.8. No que tange os itens citados na tabela acima, deverá ser observado a indicação das marcas aceitáveis, pois, as mesmas, são as que atendem as exigências da secretaria solicitante, devido já possuir os equipamentos dessas marcas.

5. DAS OBRIGAÇÕES

5.1. Órgão Gerenciador:

5.1.1. Atestar nas notas fiscais e/ou faturas a efetiva execução do objeto desta Ata, conforme ajuste representado pela nota de empenho; 5.1.2. Aplicar as penalidades, quando for o caso; 5.1.3. Prestar toda e qualquer informação, necessária à perfeita execução da nota de empenho; 5.1.4. Efetuar o pagamento no prazo avençado, após a entrega da Nota Fiscal acompanhada das certidões de regularidade, devidamente atestada, no setor competente; 5.1.5. Notificar, por escrito, à detentora da Ata da aplicação de qualquer sanção. 5.1.6. Nenhum pagamento será efetuado à empresa adjudicatária enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária 5.1.7. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos serviços prestados com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento 5.1.8. O objeto desta licitação deverá estar dentro das normas técnicas aplicáveis, ficando, desde já, estabelecido que o recebimento da Secretaria Municipal responsável e por servidores habilitados indicados para tal fim e caso não satisfaçam às especificações exigidas ou apresentem quaisquer incorreções, não serão aceitos.

5.2. Da Detentora da Ata:

5.2.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

5.2.1.1 Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II);

5.2.1.1.1 Efetuar a entrega dos produtos em perfeitas condições, e o envio das mercadorias deverá ser encaminhada independentemente do valor da Nota Autorização de Despesa no prazo e locais indicados pela Secretaria, em estrita observância das especificações deste Termo, futuro Edital e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal;

5.2.2 Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente contratação;

5.2.3. Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

5.3.. Manter, durante toda a vigência da ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

5.3.1 Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, sem comunicar a CONTRATANTE;

5.3.2. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

5.3.3. Responsabilizarem-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato;

5.3.4 Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente, bem como dar ciência à contratante, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do contrato;

5.3.5 Fornece o objeto nas especificações e com a qualidade exigida das normas da ANVISA, atendendo aos critérios:

5.4. Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

5.4.1 Embalagem – o produto deve ser entregue em embalagem original, em perfeito estado, sem sinais de violação, sem aderência ao produto, umidade, sem inadequação de conteúdo.

5.4.2 Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração, decorrentes da aquisição; sujeitar-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte do CONTRATANTE, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo as reclamações solicitadas.

5.4.3 Substituir às suas expensas, toda e qualquer produto entregue em desacordo com as especificações exigidas e padrões de qualidade exigidos, com defeito, vício ou que vier a apresentar problema quanto ao seu período de garantia;

5.5. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;

5.6. Efetuar comunicação ao Contratante, assim que tiver ciência da impossibilidade de realização ou finalização do objeto no prazo estabelecido, para adoção de ações de contingência cabíveis.

5.6.1. A empresa Contratada é responsável pelo transporte, carga e descarga e os materiais e equipamentos embalados sem avarias.

5.6.2. O produto, mesmo entregue e aceito, fica sujeito à substituição desde que comprovada a pré-existência de defeitos, má fé do fornecedor ou condições inadequadas de transporte, bem como alterações da estabilidade dentro do prazo de validade que comprometam a integridade do produto. Serão recebidos provisoriamente, no ato da entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade dos produtos com as especificações do edital. Em se constatando irregularidades o contratante poderá rejeitá-lo no todo ou em parte, exigindo a substituição no

prazo de 48 (quarenta e oito) horas dos itens inconformes, contados da notificação por escrito ou por mensagem eletrônica encaminhada pelo Fiscal de Contrato.

5.6.2.3. Havendo possibilidade, o objeto deve estar acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português e da relação da rede de assistência técnica autorizada, no que couber;

5.6.2.4. Fornecer os itens em estrita conformidade com as especificações constantes do termo de referência, devendo ser de primeira qualidade, nunca antes utilizados, e conter as características peculiares, e, bem assim, quando for o caso, possuir em suas embalagens unitárias especificações de peso, medida, quantidade, cor, orientações de empilhamento, período de garantia, prazo de validade e demais informações que se fizerem necessárias para o perfeito manuseio e transporte;

5.7. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;

5.8. Quando não for possível a verificação da regularidade, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da aquisição do objeto, os seguintes documentos:

- 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social;
- 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;
- 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado;
- 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e
- 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

5.9.1. Retenção do ISSQN (Imposto Sobre Serviço de Qualquer Natureza) na fonte, nos casos de substituição tributária previsto no art. 13, § 6º, da Lei Complementar 084/2013 e em caso de alteração da legislação.

5.10. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;

5.11. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local.

5.12. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

5.13. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

5.14. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.

5.15. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

5.16. Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congêneres.

5.17. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

5.18. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação nesta licitação;

5.19. Cumprir, durante todo o período de execução da ata, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);

5.20. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);

5.21. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

5.22. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;

5.23. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

5.24. Ceder ao Contratante todos os direitos patrimoniais relativos ao objeto contratado, o qual poderá ser livremente utilizado e/ou alterado em outras ocasiões, sem necessidade de nova autorização do Contratado.

5.25. Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as Normas Internas do Contratante.

6. DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

6.1. As aquisições decorrentes da presente Ata de Registro de Preços serão formalizados pela retirada da nota de empenho pela detentora.

6.2. A detentora da presente Ata de Registro de Preços será obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata.

6.3. Toda a aquisição deverá ser entregue mediante solicitação da unidade requisitante, a qual deverá ser feita através da NAD – (Nota de Autorização de Despesa).

6.4. A empresa fornecedora, quando do recebimento da NAD, deverá colocar, na cópia que necessariamente a acompanhar, a data e hora em que a tiver recebido, além da identificação de quem procedeu ao recebimento.

7. DAS PENALIDADES

7.1. Caberá ao Órgão Gerenciador, a seu juízo, após a notificação por escrito de irregularidade pela unidade requisitante, aplicar ao detentor da ata, garantidos o contraditório e ampla defesa, as seguintes sanções administrativas:

7.1.1. pelo descumprimento total da obrigação assumida, caracterizado pela recusa do fornecedor em assinar o contrato, aceitar ou retirar a nota de empenho ou documento equivalente no prazo estabelecido, ressalvados os casos previstos em lei, devidamente informados e aceitos:

- a) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor constante da nota de empenho ou contrato;
- b) Cancelamento do preço registrado;
- c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração no prazo de até 05 (cinco) anos.

7.1.1.1. As sanções previstas neste subitem poderão ser aplicadas cumulativamente.

7.1.2. por atraso injustificado no cumprimento de contrato e serviço/fornecimento:

- a) Multa de 0,5% (meio por cento), por dia útil de atraso, sobre o valor da prestação em atraso até o décimo dia;
- b) Rescisão unilateral do contrato após o décimo dia de atraso.

7.1.3 por inexecução total ou execução irregular do contrato de serviço/fornecimento ou prestação de serviços:

- a) Advertência, por escrito, nas faltas leves;
- b) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor correspondente à parte não cumprida ou da totalidade do serviço/fornecimento ou serviço não executado pelo fornecedor;
- c) Suspensão temporária de participação e impedimento de contratar com a administração pública estadual por prazo não superior a 2(dois) anos.
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

7.1.3.1. A penalidade prevista na alínea “b” do subitem 7.1.3 poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com as sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d”, sem prejuízo da rescisão unilateral do instrumento de ajuste por qualquer das hipóteses prescritas na Lei Federal n.º 14.133/21.

7.1.3.2 A aplicação das penalidades previstas nas alíneas “c” e “d” do subitem 7.1.3, será de competência exclusiva do prefeito municipal, facultada a ampla defesa, na forma e no prazo estipulado no parágrafo seguinte, podendo a reabilitação ser concedida mediante ressarcimento dos prejuízos causados e após decorrido o prazo de sanção mínima de dois anos.

7.2. Fica garantido ao fornecedor o direito prévio da citação e de ampla defesa, no respectivo processo, no prazo de cinco dias úteis, contado da notificação.

7.3. As penalidades aplicadas serão obrigatoriamente anotadas no registro cadastral dos fornecedores mantido pela Administração.

7.4. As importâncias relativas às multas deverão ser recolhidas à conta do Tesouro do Município.

8. DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

8.1. Em atendimento ao §1º do art. 28 da Lei nº 9.069, de 29 de junho de 1995, não haverá reajuste, nem atualização de valores, exceto na ocorrência de fato que justifique a aplicação da alínea “d”, do inciso II, do art. 124, da Lei nº 14.133/2021.

8.2. Os preços registrados serão fixos e irrevogáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preços;

8.2.1. Considera-se Preço registrado aquele atribuído aos produtos/serviços, incluindo todas as despesas e custos até a entrega no local indicado, tais como: tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e para fiscais), transporte, embalagens, seguros, mão de obra e qualquer despesa, acessória e/ou complementar e outras não especificadas neste Edital, mas que incidam no cumprimento das obrigações assumidas pela empresa detentora da ata na execução da mesma.

8.3. Os preços poderão ser revistos nas hipóteses de oscilação de preços, para mais ou para menos, devidamente comprovadas, em decorrência de situações previstas na alínea “d” do inciso II do art. 124 da Lei nº 14.133/2021 e alterações (situações supervenientes e imprevistas, força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, que configurem área econômica extraordinária e extracontratual).

8.4. O Órgão Gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços ou cancelamento do preço registrado no prazo máximo de dez dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo.

8.5. No caso de reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro do preço inicialmente estabelecido, o Órgão Gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

8.6. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Órgão Gerenciador notificará o fornecedor com o primeiro menor preço registrado para o item visando a negociação para a redução de preços e sua adequação ao do mercado, mantendo o mesmo objeto cotado, qualidade e especificações.

8.7. Dando-se por infrutífera a negociação de redução dos preços, o Órgão Gerenciador desonerará o fornecedor em relação ao item e cancelará o seu registro, sem prejuízos das penalidades cabíveis.

8.8. Simultaneamente procederá a convocação dos demais fornecedores, respeitada a ordem de classificação visando estabelecer igual oportunidade de negociação.

8.9. Quando o preço registrado tornar-se inferior aos praticados no mercado, e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá, mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento de seu registro.

8.9.1. A comprovação, para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro, deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada de planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos, etc., alusivas à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.

8.10. A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado fornecedor, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e/ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos para fins de graduar a justa remuneração do produto fornecido e no embasamento da decisão de deferir ou rejeitar o pedido;

8.11. Preliminarmente o Órgão Gerenciador convocará todos os fornecedores no sentido de estabelecer negociação visando a manutenção dos preços originariamente registrados, dando-se preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.

8.12. Não havendo êxito nas negociações para definição de novo preço ou as licitantes não aceitarem o preço máximo a ser pago pela Administração, o Órgão Gerenciador revogará a Ata de Registro de Preços, liberando os fornecedores dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidade.

8.13. Definido o preço máximo a ser pago pela Administração, o novo preço deverá ser consignado através de apostilamento na Ata de Registro de Preços, ao qual estarão as empresas vinculadas.

8.14. Na ocorrência de cancelamento de registro de preço para o item, poderá o Gestor da Ata proceder à nova licitação para a contratação, sem que caiba direito de recurso.

9. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. A presente Ata de Registro de Preços será cancelada, automaticamente, por decurso do prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do Gestor da Ata quando:

9.1.1. A detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata;

9.1.2. A detentora não retirar qualquer nota de empenho, no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;

9.1.3. A detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços, a critério do MUNICÍPIO; observada a legislação em vigor;

9.1.4. Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços, se assim for decidido pelo MUNICÍPIO, com observância das disposições legais;

9.1.5. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, e a detentora não acatar a revisão dos mesmos;

9.1.6. Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração.

9.1.7. Pela detentora, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo do MUNICÍPIO, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no artigo 137 da Lei Federal nº 14.133/2021.

9.2. A solicitação da detentora para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada a Administração a aplicação das penalidades previstas na cláusula sétima, caso não aceitas as razões do pedido.

10. DA AUTORIZAÇÃO PARA EXECUÇÃO E EMISSÃO DE NOTA DE EMPENHO

10.1. As aquisições decorrentes desta ata serão autorizadas, caso a caso, pela autoridade competente ou por quem aquele delegar competência para fazê-lo, sempre com base nas estimativas.

10.2. As aquisições decorrentes desta ata serão formalizadas através da emissão da NAD – (Nota de Autorização de Despesa). Caso a unidade necessite de regulamentação não prevista neste instrumento, as normas não poderão divergir das cláusulas desta ata.

11. DAS COMUNICAÇÕES

11.1. As comunicações entre as partes, relacionadas com o acompanhamento e controle da presente Ata, serão feitas por meio do endereço eletrônico informado na proposta de preço, cabendo a detentora da Ata mantê-lo atualizado, juntando-se o comprovante ao processo de administração da presente Ata de Registro de Preços.

12. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. Integram esta Ata, o edital do **PREGÃO PRESENCIAL/SRP Nº 43/2024** e a proposta da empresa **FAMA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR EIRELI** classificada em 1º lugar para os itens relacionados no item 1.1 desta ata, no certame supranumerado.

12.2. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal nº 14.133/2021. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de direito.

12.3. O compromisso de fornecimento só estará caracterizado mediante recebimento da nota de empenho e respectiva Ordem de Fornecimento ou instrumento equivalente decorrente da ata.

12.4. Na hipótese de a detentora da ata se negar a receber o pedido, este deverá ser enviado pelo correio, registrado, considerando-se como efetivamente recebido na data do registro, para todos os efeitos legais.

13. DO FORO

13.1. As partes elegem o foro da Comarca de Aripuanã, como único competente para dirimir quaisquer ações oriundas desta Ata com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por haverem assim pactuado, assinam, este instrumento na presença das testemunhas abaixo.

Aripuanã – MT, 30 de outubro de 2024.

Seluir Peixer Reghin

Prefeita Municipal

FAMA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR EIRELI

CNPJ n.º **03.250.803/0001-92**

Andreite Spada

CPF n.º 992.663.001-44

Proprietário

Testemunhas:

Edilene Costa Alves Julia da Silva Mota
CPF N.º 033.070.821-08 CPF N.º 059.682.921-30

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
ATA DE R.P. Nº 216/2024**

Pregão Presencial/SRP n.º 43/2024

Validade: 12 (doze) meses.

Registro de preço para a futura e eventual contratação de empresa especializada para aquisição de insumos Hospitalares para o Hospital Municipal Santo Antônio, APS – (Atenção Primária de Saúde), Centro de Reabilitação, Samu, Vig. Epidemiológica, Exames MAC, Exames AB e Agente Comunitário de Saúde, Saúde Bucal, a fim de atender as necessidades da Secretaria de Saúde, deste Município de Aripuanã – MT, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

O **MUNICÍPIO DE ARIPUANÃ**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o número 03.507.498/0001-71, com sede na Praça São Francisco de Assis, n.º 128, Centro, nesta cidade, Estado de Mato Grosso, neste ato representada pela Prefeita Municipal, **Sra. SELUIR PEIXER REGHIN**, brasileira, casada, residente e domiciliada na Rua Ademar Demichelli n.º 683, em Aripuanã, Estado de Mato Grosso, portadora da C.I. RG. N.º 3161745-0 e CPF n.º 539.659.739-91, doravante denominado “**ÓRGÃO GERENCIADOR**”, e a empresa **RF LEITE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA**, inscrita no CNPJ n.º **35.042.079/0001-06**, com sede na Rua Ipê, Sala Fundos, n.º 72, Bairro: Centro, na cidade de Assis Chateaubriand, Estado do Paraná, Cep: 85.935-000, Telefone: (44) 3528-7942, (65) 9.9270-4498, E-mail: rfeitemedicamentos@gmail.com, anderson_rhu@hotmail.com, neste ato representada pelo socio senhor **Renan Fernando Leite**, portador do RG. n.º **99658118** SSP/MT e CPF n.º **071.430.269-48** doravante denominada “**DETENTORA DA ATA**”, nos termos regido pela Lei Federal n.º 14.133/21, considerando o resultado do **Pregão Presencial/SRP Nº 43/2024**, firmam a presente Ata de Registro de Preços, em conformidade com as disposições a seguir.

1.OBJETO E PREÇOS

1.1. Através da presente ata ficam registrados os seguintes preços, visando a futura e eventual contratação de empresa especializada para aquisição de insumos Hospitalares para o Hospital Municipal Santo Antônio, APS – (Atenção Primária de Saúde), Centro de Reabilitação, Samu, Vig. Epidemiológica, Exames MAC, Exames AB e Agente Comunitário de Saúde, Saúde Bucal, a fim de atender as necessidades da Secretaria de Saúde, deste Município de Aripuanã – MT, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos, Pregão Presencial SRP n.º. 43/2024, abaixo especificados:

SEQ.	ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UND.	QTD.	V. UNITA- RIO	V. TO- TAL
1	20433	ATADURA DE CREPE 15CMX4,5MTS, CONTENDO 13 FIOS PCT. C/12.	ERIMAR	PACOTE	1100	R\$6,70	R\$ 7.370,00
2	684496	ATADURA DE CREPE 20CM X 4,5 M 13 FIOS C/12	ERIMAR	PC 12 UN	1100	R\$9,00	R\$ 9.900,00
3	38238	ATADURA ORTOPEDICA 100% ALGODAO 20 CM X 1M C/ 12	ORTOFEN	un	200	R\$12,95	R\$ 2.590,00
4	33158	CATETER INTRAVENOSO (ABOCAT) N.16	GAMMA CRUCIS	un	1000	R\$0,79	R\$ 790,00
5	47099	COLETOR DE MATERIAL PERFURO CORTANTE 13LTS	descarbox	un	2500	R\$10,78	R\$ 26.950,00
6	671310	COMPRESSA DE GAZE PCT. C/ 500 DE 7,5 CM C/ 8 DOBRAS 5 CAMADAS DE 11 FIOS	ERIMAR	un	3000	R\$29,00	R\$ 87.000,00
7	52445	FIO ALGODAO/POLIESTER 2.0 C/AG 3/8CM C/24 RESISTENTE DE BOA QUALIDADE FIO DE PRIMEIRA LINHA	SHALON	CX 24 UN	20	R\$56,00	R\$ 1.120,00
8	52446	FIO CAT GUT CROMADO 4.0 C/AG 3/8 CM 50MT C/24 ENV. RESISTENTE DE BOA QUALIDADE FIO DE PRIMEIRA LINHA	SHALON	CX24ENVLP	20	R\$150,00	R\$ 3.000,00
9	52433	FIO CAT GUT SIMPLES 2.0 C/AG 3 C/24 ENV. 1.5 MT RESISTENTE DE BOA QUALIDADE FIO DE PRIMEIRA LINHA	SHALON	CX24ENVLP	35	R\$150,00	R\$ 5.250,00
10	52448	FIO CAT GUT SIMPLES N.0 C/AG 3/8 1,50MT C/24 ENV. RESISTENTE DE BOA QUALIDADE FIO DE PRIMEIRA LINHA	SHALON	CX 24 UN	20	R\$115,00	R\$ 2.300,00
11	706308	GLICOSIMETRO (MEDIDOR DE GLICOSE).	on call plus	un	430	R\$80,00	R\$ 34.400,00

12	20438	iodo POVIDONA DEGERMANTE 1000ML 10%	VIC PHAR-MA	FR1000MLT	120	R\$49,90	R\$ 5.988,00
13	20439	iodo POVIDONA TOPICO 1000ML 10 %	vc pharma	FR1000MLT	360	R\$68,00	R\$ 24.480,00
14	706428	LUVA CIRURGICA ESTERIL 7.5	lemgruber	PAR	2600	R\$2,00	R\$ 5.200,00
15	706429	LUVA CIRURGICA ESTERIL 8.0	lemgruber	PAR	2000	R\$2,00	R\$ 4.000,00
16	14724	LUVA DE PROCEDIMENTO M C/ PO C/100	lemgruber	CX 100 UN	3000	R\$29,90	R\$ 89.700,00
17	684500	MASCARA CIRURGIA DESC. ATOXICA ANT-ALERGICA BRANCA, TRIPLA, C/ ELASTICO C/50	LAVIE	CX 50 UN	4000	R\$7,00	R\$ 28.000,00
18	706315	PROPE DESCARTAVEL C/ 100 UNIDADES.	anadona	PC 100 UN	1000	R\$10,65	R\$ 10.650,00
19	11828	SERINGA DESCARTAVEL 20ML C/ AGULHA 25X0,7	INJEX	un	40000	R\$0,80	R\$ 32.000,00
20	716301	FRALDA DESCARTÁVEL GERIÁTRICA TAMANHO M PACOTE COM NO MINIMO 7 UN	MAX CLE-AN	un	1440	R\$18,90	R\$ 27.216,00
21	716304	FRALDA DESCARTÁVEL GERIÁTRICA TAMANHO G PACOTE COM NO MINIMO 7 UN	MAX CLE-AN	un	1440	R\$18,90	R\$ 27.216,00
VALOR TOTAL:							R\$ 435.120,00

2. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1. O Registro de Preço será formalizado por intermédio da Ata de Registro de Preço, na forma do Anexo XIII, e posteriormente conforme estabelecido no art. 78 da Lei Federal nº 14.133/2021 e nas condições previstas neste Edital.

2.2. A Ata de Registro de Preço resultante deste certame terá a vigência de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso

3. DO PAGAMENTO

3.1. A empresa licitante deverá apresentar após a entrega dos materiais, as notas fiscais eletrônicas, devidamente processadas com todos os campos preenchidos, sem rasuras e devidamente atestada pelo servidor designado pela Administração, devendo ainda estar acompanhada das cópias das Ordens de Fornecimento autorizadas pelo Almoxarifado Central. 3.2. O pagamento das notas fiscais apresentadas e devidamente atestadas será efetuado através de Ordem Bancária, **até o 5º (quinto) dia, do mês subsequente**, após a entrega do objeto solicitado parceladamente, e as notas deverão ser entregues e atestada pelo servidor designado pela Administração para a fiscalização da ata; 3.3. Se a Nota Fiscal for apresentada com erro, será devolvida à licitante vencedora para retificação e reapresentação, acrescentando-se no prazo fixado, os dias que se passarem entre a data da devolução e a da reapresentação; 3.4. Para fazer jus ao pagamento, a detentora da ata deverá apresentar a seguinte documentação: 3.4.1. Certidão Negativa de Tributos Federais unificada com a CND-INSS, fornecida pela Fazenda Federal, e a Dívida Ativa da União, fornecida pela Procuradoria da Fazenda Nacional; 3.4.2. Certidão Negativa de Débitos Municipais, apenas para empresa com sede no município de Aripuanã; 3.4.3. Certidão de Regularidade com Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS); 3.4.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT). 3.5. Nenhum pagamento será efetuado a detentora da Ata enquanto pendente de liquidação quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária. 3.6. O CNPJ da detentora da Ata constante da nota fiscal e fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatório.

4. CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO, DA EXECUÇÃO E DO PRAZO

4.1. Os objetos do presente termo de referência serão recebidos em remessa parcelada, conforme solicitação feita pela Secretaria de Saúde, com prazo não superior a 15 (quinze) dias após recebimento da nota de empenho – NAD (Nota de Autorização de Despesa).

4.2. A aquisição dos serviços será de acordo com a solicitação do setor requisitante.

4.3. O objeto da ata será recebido pela unidade requisitante, provisoriamente, consoante o disposto no artigo 140, inciso II, da Lei federal nº 14.133/2021.

4.4. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

4.5. Os itens deverão ser recebidos pelo fiscal, no horário compreendido entre as 07h às 11h e 13h às 17h, de segunda a sexta-feira, na Secretaria Municipal de Saúde.

4.6. INDICAÇÃO DE MARCA OU MODELO (ART.41,INCISO I, DA LEI Nº 14.133/2021)

4.7. Na presente contratação será admitida a indicação da seguinte marca, característica ou modelo.

CODIGO	DESCRIÇÃO	MARCA DE REFERENCIA
718366	TIRAS REAGENTES PARA DETECCAO DE GLICOSE NO SANGUE - PARA AFERICAO DA GLICEMIA EM AMOSTRA DE SANGUE, COMPATIVEL AO APARELHO DA MARCA ON CALL PLUS, CONTENDO 50 TIRAS.	ON CALL PLUS
706308	GLICOSIMETRO (MEDIDOR DE GLICOSE).	ON CALL PLUS
710538	ELETRODO EM FORMA DE PA PARA DESFIBRILADOR EXTERNO AUTOMATICO (DEA) COM FEEDBACK DE RCP ADULTO	MODELO LIFE 400 MARCA CMOS DRAKE
714196	ELETRODO - ELETRODO AUTO ADESIVO PARA USO ADULTO/INFANTIL (PAS) DESCARTAVEL PARA CARDIOVERSOR/DESFIBRILADOR COMPATIVEL COM O MODELO DE APARELHO CARDIOLIFE - P-740K, COMPLETO COM CONECTORES	MODELO P -740 K MARCA NIHON KOHDEN
714197	ELETRODO - ELETRODO AUTO ADESIVO PARA USO ADULTO (PAS) DESCARTAVEL PARA CARDIOVERSOR/DESFIBRILADOR COMPATIVEL COM O MODELO DE APARELHO CARDIOMAX, COM CONECTORES	ADU- MARCA INSTRAMED

4.8. No que tange os itens citados na tabela acima, deverá ser observado a indicação das marcas aceitáveis, pois, as mesmas, são as que atendem as exigências da secretaria solicitante, devido já possuir os equipamentos dessas marcas.

5. DAS OBRIGAÇÕES

5.1. Órgão Gerenciador:

5.1.1. Atestar nas notas fiscais e/ou faturas a efetiva execução do objeto desta Ata, conforme ajuste representado pela nota de empenho; 5.1.2. Aplicar as penalidades, quando for o caso; 5.1.3. Prestar toda e qualquer informação, necessária à perfeita execução da nota de empenho; 5.1.4. Efetuar o pagamento no prazo avençado, após a entrega da Nota Fiscal acompanhada das certidões de regularidade, devidamente atestada, no setor competente; 5.1.5. Notificar, por escrito, à detentora da Ata da aplicação de qualquer sanção. 5.1.6. Nenhum pagamento será efetuado à empresa adjudicatária enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária 5.1.7. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos serviços prestados com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento 5.1.8. O objeto desta licitação deverá estar dentro das normas técnicas aplicáveis, ficando, desde já, estabelecido que o recebimento da Secretaria Municipal responsável e por servidores habilitados indicados para tal fim e caso não satisfaçam às especificações exigidas ou apresentem quaisquer incorreções, não serão aceitos.

5.2. Da Detentora da Ata:

5.2.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

5.2.1.1 Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II);

5.2.1.1.1 Efetuar a entrega dos produtos em perfeitas condições, e o envio das mercadorias deverá ser encaminhada independentemente do valor da Nota Autorização de Despesa no prazo e locais indicados pela Secretaria, em estrita observância das especificações deste Termo, futuro Edital e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal;

5.2.2 Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente contratação;

5.2.3. Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

5.3.. Manter, durante toda a vigência da ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

5.3.1 Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, sem comunicar a CONTRATANTE;

5.3.2. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

5.3.3. Responsabilizarem-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato;

5.3.4 Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente, bem como dar ciência à contratante, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do contrato;

5.3.5 Fornece o objeto nas especificações e com a qualidade exigida das normas da ANVISA, atendendo aos critérios:

5.4. Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

5.4.1 Embalagem – o produto deve ser entregue em embalagem original, em perfeito estado, sem sinais de violação, sem aderência ao produto, umidade, sem inadequação de conteúdo.

5.4.2 Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração, decorrentes da aquisição; sujeitar-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte do CONTRATANTE, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo as reclamações solicitadas.

5.4.3 Substituir às suas expensas, toda e qualquer produto entregue em desacordo com as especificações exigidas e padrões de qualidade exigidos, com defeito, vício ou que vier a apresentar problema quanto ao seu período de garantia;

5.5. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;

5.6. Efetuar comunicação ao Contratante, assim que tiver ciência da impossibilidade de realização ou finalização do objeto no prazo estabelecido, para adoção de ações de contingência cabíveis.

5.6.1. A empresa Contratada é responsável pelo transporte, carga e descarga e os materiais e equipamentos embalados sem avarias.

5.6.2. O produto, mesmo entregue e aceito, fica sujeito à substituição desde que comprovada a pré-existência de defeitos, má fé do fornecedor ou condições inadequadas de transporte, bem como alterações da estabilidade dentro do prazo de validade que comprometam a integridade do produto. Serão recebidos provisoriamente, no ato da entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade dos produtos com as especificações do edital. Em se constatando irregularidades o contratante poderá rejeitá-lo no todo ou em parte, exigindo a substituição no prazo de 48 (quarenta e oito) horas dos itens inconformes, contados da notificação por escrito ou por mensagem eletrônica encaminhada pelo Fiscal de Contrato.

5.6.2.3. Havendo possibilidade, o objeto deve estar acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português e da relação da rede de assistência técnica autorizada, no que couber;

5.6.2.4. Fornecer os itens em estrita conformidade com as especificações constantes do termo de referência, devendo ser de primeira qualidade, nunca antes utilizados, e conter as características peculiares, e, bem assim, quando for o caso, possuir em suas embalagens unitárias especificações de peso, medida, quantidade, cor, orientações de empilhamento, período de garantia, prazo de validade e demais informações que se fizerem necessárias para o perfeito manuseio e transporte;

5.7. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;

5.8. Quando não for possível a verificação da regularidade, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da aquisição do objeto, os seguintes documentos:

- 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social;
- 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;
- 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado;
- 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e
- 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

5.9.1. Retenção do ISSQN (Imposto Sobre Serviço de Qualquer Natureza) na fonte, nos casos de substituição tributária previsto no art. 13, § 6º, da Lei Complementar 084/2013 e em caso de alteração da legislação.

5.10. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;

5.11. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local.

5.12. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

5.13. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

5.14. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.

5.15. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

5.16. Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

5.17. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

5.18. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação nesta licitação;

5.19. Cumprir, durante todo o período de execução da ata, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);

5.20. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);

5.21. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

5.22. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;

5.23. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

5.24. Ceder ao Contratante todos os direitos patrimoniais relativos ao objeto contratado, o qual poderá ser livremente utilizado e/ou alterado em outras ocasiões, sem necessidade de nova autorização do Contratado.

5.25. Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as Normas Internas do Contratante.

6. DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

6.1. As aquisições decorrentes da presente Ata de Registro de Preços serão formalizados pela retirada da nota de empenho pela detentora.

6.2. A detentora da presente Ata de Registro de Preços será obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata.

6.3. Toda a aquisição deverá ser entregue mediante solicitação da unidade requisitante, a qual deverá ser feita através da NAD – (Nota de Autorização de Despesa).

6.4. A empresa fornecedora, quando do recebimento da NAD, deverá colocar, na cópia que necessariamente a acompanhar, a data e hora em que a tiver recebido, além da identificação de quem procedeu ao recebimento.

7. DAS PENALIDADES

7.1. Caberá ao Órgão Gerenciador, a seu juízo, após a notificação por escrito de irregularidade pela unidade requisitante, aplicar ao detentor da ata, garantidos o contraditório e ampla defesa, as seguintes sanções administrativas:

7.1.1. pelo descumprimento total da obrigação assumida, caracterizado pela recusa do fornecedor em assinar o contrato, aceitar ou retirar a nota de empenho ou documento equivalente no prazo estabelecido, ressalvados os casos previstos em lei, devidamente informados e aceitos:

- a) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor constante da nota de empenho ou contrato;
- b) Cancelamento do preço registrado;
- c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração no prazo de até 05 (cinco) anos.

7.1.1.1. As sanções previstas neste subitem poderão ser aplicadas cumulativamente.

7.1.2. por atraso injustificado no cumprimento de contrato e serviço/fornecimento:

- a) Multa de 0,5% (meio por cento), por dia útil de atraso, sobre o valor da prestação em atraso até o décimo dia;
- b) Rescisão unilateral do contrato após o décimo dia de atraso.

7.1.3 por inexecução total ou execução irregular do contrato de serviço/fornecimento ou prestação de serviços:

- a) Advertência, por escrito, nas faltas leves;
- b) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor correspondente à parte não cumprida ou da totalidade do serviço/fornecimento ou serviço não executado pelo fornecedor;
- c) Suspensão temporária de participação e impedimento de contratar com a administração pública estadual por prazo não superior a 2(dois) anos.
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

7.1.3.1. A penalidade prevista na alínea “b” do subitem 7.1.3 poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com as sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d”, sem prejuízo da rescisão unilateral do instrumento de ajuste por qualquer das hipóteses prescritas na Lei Federal n.º 14.133/21.

7.1.3.2 A aplicação das penalidades previstas nas alíneas “c” e “d” do subitem 7.1.3, será de competência exclusiva do prefeito municipal, facultada a ampla defesa, na forma e no prazo estipulado no parágrafo seguinte, podendo a reabilitação ser concedida mediante ressarcimento dos prejuízos causados e após decorrido o prazo de sanção mínima de dois anos.

7.2. Fica garantido ao fornecedor o direito prévio da citação e de ampla defesa, no respectivo processo, no prazo de cinco dias úteis, contado da notificação.

7.3. As penalidades aplicadas serão obrigatoriamente anotadas no registro cadastral dos fornecedores mantido pela Administração.

7.4. As importâncias relativas às multas deverão ser recolhidas à conta do Tesouro do Município.

8. DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

8.1. Em atendimento ao §1º do art. 28 da Lei nº 9.069, de 29 de junho de 1995, não haverá reajuste, nem atualização de valores, exceto na ocorrência de fato que justifique a aplicação da alínea “d”, do inciso II, do art. 124, da Lei nº 14.133/2021.

8.2. Os preços registrados serão fixos e irrevogáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preços;

8.2.1. Considera-se Preço registrado aquele atribuído aos produtos/serviços, incluindo todas as despesas e custos até a entrega no local indicado, tais como: tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e para fiscais), transporte, embalagens, seguros, mão de obra e qualquer despesa, acessória e/ou complementar e outras não especificadas neste Edital, mas que incidam no cumprimento das obrigações assumidas pela empresa detentora da ata na execução da mesma.

8.3. Os preços poderão ser revistos nas hipóteses de oscilação de preços, para mais ou para menos, devidamente comprovadas, em decorrência de situações previstas na alínea “d” do inciso II do art. 124 da Lei nº 14.133/2021 e alterações (situações supervenientes e imprevistas, força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, que configurem área econômica extraordinária e extracontratual).

8.4. O Órgão Gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços ou cancelamento do preço registrado no prazo máximo de dez dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo.

8.5. No caso de reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro do preço inicialmente estabelecido, o Órgão Gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

8.6. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Órgão Gerenciador notificará o fornecedor com o primeiro menor preço registrado para o item visando a negociação para a redução de preços e sua adequação ao do mercado, mantendo o mesmo objeto cotado, qualidade e especificações.

8.7. Dando-se por infrutífera a negociação de redução dos preços, o Órgão Gerenciador desonerará o fornecedor em relação ao item e cancelará o seu registro, sem prejuízos das penalidades cabíveis.

8.8. Simultaneamente procederá a convocação dos demais fornecedores, respeitada a ordem de classificação visando estabelecer igual oportunidade de negociação.

8.9. Quando o preço registrado tornar-se inferior aos praticados no mercado, e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá, mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento de seu registro.

8.9.1. A comprovação, para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro, deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada de planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos, etc., alusivas à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.

8.10. A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado fornecedor, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e/ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos para fins de graduar a justa remuneração do produto fornecido e no embasamento da decisão de deferir ou rejeitar o pedido;

8.11. Preliminarmente o Órgão Gerenciador convocará todos os fornecedores no sentido de estabelecer negociação visando a manutenção dos preços originariamente registrados, dando-se preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.

8.12. Não havendo êxito nas negociações para definição de novo preço ou as licitantes não aceitarem o preço máximo a ser pago pela Administração, o Órgão Gerenciador revogará a Ata de Registro de Preços, liberando os fornecedores dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidade.

8.13. Definido o preço máximo a ser pago pela Administração, o novo preço deverá ser consignado através de apostilamento na Ata de Registro de Preços, ao qual estarão as empresas vinculadas.

8.14. Na ocorrência de cancelamento de registro de preço para o item, poderá o Gestor da Ata proceder à nova licitação para a contratação, sem que caiba direito de recurso.

9. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. A presente Ata de Registro de Preços será cancelada, automaticamente, por decurso do prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do Gestor da Ata quando:

9.1.1. A detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata;

9.1.2. A detentora não retirar qualquer nota de empenho, no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;

9.1.3. A detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços, a critério do MUNICÍPIO; observada a legislação em vigor;

9.1.4. Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços, se assim for decidido pelo MUNICÍPIO, com observância das disposições legais;

9.1.5. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, e a detentora não acatar a revisão dos mesmos;

9.1.6. Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração.

9.1.7. Pela detentora, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo do MUNICÍPIO, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no artigo 137 da Lei Federal nº 14.133/2021.

9.2. A solicitação da detentora para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada a Administração a aplicação das penalidades previstas na cláusula sétima, caso não aceitas as razões do pedido.

10. DA AUTORIZAÇÃO PARA EXECUÇÃO E EMISSÃO DE NOTA DE EMPENHO

10.1. As aquisições decorrentes desta ata serão autorizadas, caso a caso, pela autoridade competente ou por quem aquele delegar competência para fazê-lo, sempre com base nas estimativas.

10.2. As aquisições decorrentes desta ata serão formalizadas através da emissão da NAD – (Nota de Autorização de Despesa). Caso a unidade necessite de regulamentação não prevista neste instrumento, as normas não poderão divergir das cláusulas desta ata.

11. DAS COMUNICAÇÕES

11.1. As comunicações entre as partes, relacionadas com o acompanhamento e controle da presente Ata, serão feitas por meio do endereço eletrônico informado na proposta de preço, cabendo a detentora da Ata mantê-lo atualizado, juntando-se o comprovante ao processo de administração da presente Ata de Registro de Preços.

12. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. Integram esta Ata, o edital do **PREGÃO PRESENCIAL/SRP Nº 43/2024** e a proposta da empresa **RF LEITE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS PARA SAUDE LTDA** classificada em 1º lugar para os itens relacionados no item 1.1 desta ata, no certame supranumerado.

12.2. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal nº 14.133/2021. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de direito.

12.3. O compromisso de fornecimento só estará caracterizado mediante recebimento da nota de empenho e respectiva Ordem de Fornecimento ou instrumento equivalente decorrente da ata.

12.4. Na hipótese de a detentora da ata se negar a receber o pedido, este deverá ser enviado pelo correio, registrado, considerando-se como efetivamente recebido na data do registro, para todos os efeitos legais.

13. DO FORO

13.1. As partes elegem o foro da Comarca de Aripuanã, como único competente para dirimir quaisquer ações oriundas desta Ata com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por haverem assim pactuado, assinam, este instrumento na presença das testemunhas abaixo.

Aripuanã – MT, 30 de outubro de 2024.

Seluir Peixer Reghin

Prefeita Municipal

RF LEITE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS

E PRODUTOS PARA SAUDE LTDA

CNPJ n.º 35.042.079/0001-06

RENAN FERNANDO LEITE

CPF n.º 071.430.269-48

Socio

Testemunhas:

Edilene Costa Alves Julia da Silva Mota CPF N.º 033.070.821-08 CPF N.º 059.682.921-30
--

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
ATA DE R.P. Nº 215/2024**

Pregão Presencial/SRP nº 43/2024

Validade: 12 (doze) meses.

Registro de preço para a futura e eventual contratação de empresa especializada para aquisição de insumos Hospitalares para o Hospital Municipal Santo Antônio, APS – (Atenção Primária de Saúde), Centro de Reabilitação, Samu, Vig. Epidemiológica, Exames MAC, Exames AB e Agente Comunitário de Saúde, Saúde Bucal, a fim de atender as necessidades da Secretaria de Saúde, deste Município de Aripuanã – MT, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

O **MUNICÍPIO DE ARIPUANÃ**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o número 03.507.498/0001-71, com sede na Praça São Francisco de Assis, nº 128, Centro, nesta cidade, Estado de Mato Grosso, neste ato representada pela Prefeita Municipal, **Sra. SELUIR PEIXER REGHIN**, brasileira, casada, residente e domiciliada na Rua Ademar Demichelli n.º 683, em Aripuanã, Estado de Mato Grosso, portadora da C.I. RG. N.º 3161745-0 e CPF n.º 539.659.739-91, doravante denominado “**ÓRGÃO GERENCIADOR**”, e a empresa **HIPERDENTAL COMERCIO E REPRESENTAÇÃO DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS E MÉDICO-HOSPITALAR LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o número **13.994.852/0001-93**, com sede à Rua Genesio Roberto Baggio, nº1304, Sala 01, Bairro Centro-Sul, Cep:78.896-082 na cidade de Sorriso, Estado Mato Grosso, Telefone: (66) 3544-3455, E-mail: setorlegal@deltasorriso.com.br hiperdental2011@hotmail.com neste ato representada pela Socia Senhora, **Kerli Luzia Ludwichak**, portador da C.I. RG. nº **12876 OAB/SC** e CPF/MF n.º **017.657.779-33**, doravante denominada “**DETENTORA DA ATA**”, nos termos regido pela Lei Federal nº 14.133/21, considerando o resultado do **Pregão Presencial/SRP Nº 43/2024**, firmam a presente Ata de Registro de Preços, em conformidade com as disposições a seguir.

1.OBJETO E PREÇOS

1.1. Através da presente ata ficam registrados os seguintes preços, visando a futura e eventual contratação de empresa especializada para aquisição de insumos Hospitalares para o Hospital Municipal Santo Antônio, APS – (Atenção Primária de Saúde), Centro de Reabilitação, Samu, Vig. Epidemiológica, Exames MAC, Exames AB e Agente Comunitário de Saúde, Saúde Bucal, a fim de atender as necessidades da Secretaria de Saúde, deste Município de Aripuanã – MT, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos, Pregão Presencial SRP nº. 43/2024, abaixo especificados:

SEQ.	ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UND.	QTD.	V. UNITARIO	V. TOTAL
1	684526	BOLSA COLETORA E PLACA PROTETORA DE PELE PARA COLOSTOMIA E UROSTOMIA COM CLAMP.	vitalgold	un	2000	R\$10,99	R\$ 21.980,00
2	671314	CATETER PARA PUNCAO UMBILICAL DE POLIURETANO (UMBILI-CATH) N° 2.5 F	vitalgold	un	100	R\$5,90	R\$ 590,00
3	671315	CATETER PARA PUNCAO UMBILICAL DE POLIURETANO (UMBILI-CATH) N° 3.5 F	vitalgold	un	100	R\$5,90	R\$ 590,00
4	671316	CATETER PARA PUNCAO UMBILICAL DE POLIURETANO (UMBILI-CATH) N° 5.0 F	vitalgold	un	100	R\$5,90	R\$ 590,00
5	9564	CLAMP UMBILICAL EM PLASTICO ATOXICO TAM.UNICO ESTERIL	FOYOMED	un	700	R\$0,55	R\$ 385,00
6	671323	CLOREXIDINA 0.2 SOLUCAO AQUOSA C/ 1000 ML	VIC PHARMA	un	240	R\$11,60	R\$ 2.784,00
7	32241	COLETOR DE URINA INFANTIL FEMININO 100ML	LETOMED	un	400	R\$0,36	R\$ 144,00
8	32242	COLETOR DE URINA INFANTIL MASCULINO 100ML	LETOMED	un	400	R\$0,36	R\$ 144,00
9	690540	COMADRE EM INOX	FAMI	un	15	R\$199,00	R\$ 2.985,00
10	690596	CONJUNTO DE UMIDIFICACAO TAMPAS DE NYLON PORCA METAL FRASCO PVC OXIGENIO 250ML C/MASCARA ADULTO.	HAOXI	un	150	R\$20,50	R\$ 3.075,00
11	46664	CONJUNTO PARA NEBULIZACAO ADULTO EM LINHA DE AR COMPRIMIDO CONECTOR AMARELO 3/4-16 UNF	FOYOMED	un	50	R\$10,85	R\$ 542,50
12	46667	CONJUNTO PARA NEBULIZACAO ADULTO EM LINHA DE OXIGENIO CONECTOR VERDE 9/16-18 UNF	FOYOMED	un	100	R\$10,00	R\$ 1.000,00

13	46666	CONJUNTO PARA NEBULIZACAO INFANTIL EM LINHA DE AR COMPRIMIDO CONECTOR AMARELO 3/4-16 UNF	FOYOMED	un	50	R\$10,85	R\$ 542,50
14	46668	CONJUNTO PARA NEBULIZACAO INFANTIL EM LINHA DE OXIGENIO CO-NECTOR VERDE 9/16-18 UNF	FOYOMED	un	100	R\$10,00	R\$ 1.000,00
15	706392	CORANTE AZUL DE METILENO SOLUCAO AQUOSA P/ COLORACAO DE LAMINAS.	RENILAB	l	10	R\$23,00	R\$ 230,00
16	684531	CUBA ASSEPCIA INOX 9X5,5CM	FLEXINOX	un	30	R\$25,00	R\$ 750,00
17	706293	CUBA RIM INOX	FLEXINOX	un	20	R\$55,00	R\$ 1.100,00
18	47929	DETECTOR FETAL PORTATIL	FETAL DOPLER	un	80	R\$299,00	R\$ 23.920,00
19	45698	DRENO TORAXICO N.22 C/FRASCO CAP.1 LT.PARA DRENAGEM DEDIASTI-NAL	LAC MEDICAL	un	10	R\$34,00	R\$ 340,00
20	52419	DRENO TORAXICO N.24 C/FRASCO CAP.1 LT PARA DRENAGEM DEDIASTI-NAL	LAC MEDICAL	un	10	R\$34,00	R\$ 340,00
21	52418	DRENO TORAXICO N.26 C/FRASCO CAP.1 LT PARA DRENAGEM DEDIASTI-NAL	LAC MEDICAL	un	10	R\$34,00	R\$ 340,00
22	45701	DRENO TORAXICO N.34 C/FRASCO CAP.1 LT.PARA DRENAGEM DEDIASTI-NAL	LAC MEDICAL	un	10	R\$36,90	R\$ 369,00
23	695779	DRENO TORAXICO N°32 C/ FRASCO CAP - 1 LT PARA DRENAGEM DEDIAS-TINAL	LAC MEDICAL	un	10	R\$36,90	R\$ 369,00
24	706298	ESFIGNOMANOMETRO APARELHO PARA AFERIR PRESSAO ARTERIAL C/ BRACADEIRA INFANTIL MANGUITO E PERA, RESISTENTE DE BOA QUALI-DADE.	P.A. MED	un	50	R\$92,00	R\$ 4.600,00
25	706390	FILME P/ ULTRASONOGRAFIA 110 HG 110 MM /18	ULSTAR	un	240	R\$112,00	R\$ 26.880,00
26	696950	FILTRO POLIPROPILENO 5 MICRAS. ALTURA: 5", 9 3/4", 10", 20", 30", 40". DIA-METRO INTERNO: 28MM DIAMETRO EXTERNO: 2 1/2" E 4 1/2". GRAU DE RE-TENCAO DE PARTICULAS: 1, 5, 10, 25, 50 MICRAS. GRAU DE RETENCAO DE PARTICULAS GRADUADO 2501, 5005, 7510 E	ORTOSÍNTENSE	un	60	R\$98,00	R\$ 5.880,00
27	671335	FIO CAT GUT CROMADO 3.0 C/ AG. 3 C/ 24 ENV. 1,5 MT RESISTENTE, DE BOA QUALIDADE FIO DE PRIMEIRA LINHA	TECHNOFIO	CX24ENVLP	5	R\$115,00	R\$ 575,00
28	671334	FIO CAT GUT SIMPLES 3.0 C/ AG 3 C/ 24 ENV. 1,5 MT RESISTENTE, DE BOA QUALIDADE FIO DE PRIMEIRA LINHA	TECHNOFIO	CX24ENVLP	10	R\$115,00	R\$ 1.150,00
29	691879	FORMOL 37% FRASCO 1000ML	FACILIMPE	FR1000MLT	60	R\$22,00	R\$ 1.320,00
30	671352	INDICADOR QUIMICO INTERNO MULTIPARAMETRICO PARA VAPOR C/ 240 TIRAS DE 1,5 CM X 20 CM OU C/480 TIRAS 1,5 CM X 10 CM	IS8	CX240UND	50	R\$82,00	R\$ 4.100,00
31	20441	LAMINA CIRURGICA DE BISTURI N.21 C/100UN	advantive	CAIXA	50	R\$27,00	R\$ 1.350,00
32	708491	MACACAO IMPERMEAVEL EM POLIPROPILENO TAMANHO GG	STELLFLEX	un	2000	R\$29,80	R\$ 59.600,00
33	706311	MALETA DE PRIMEIRO SOCORROS C/ DUAS BANDEIJAS GRANDE.	EMIFRAN	un	20	R\$340,00	R\$ 6.800,00
34	52453	MALHA TUBULAR ORTOPEDICA ROLO C/04 CM LARG.X5 MT	MSO	ROLO	25	R\$7,40	R\$ 185,00
35	52452	MALHA TUBULAR ORTOPEDICA ROLO C/10 CM LARG.X5 MT	MSO	ROLO	25	R\$11,90	R\$ 297,50
36	671353	MASCARA DE OXIGENIO COM RESERVATORIO ADULTO	WELL LED	un	50	R\$9,20	R\$ 460,00
37	684501	OTOSCOPIO C/5 ESPECULO AURICULAR	MIKATOS	un	20	R\$250,00	R\$ 5.000,00
38	22531	PAPAGAIO DE INOX	FAMI	un	15	R\$129,00	R\$ 1.935,00
39	699464	PAR DE AFASTADOR FARABEAUF 17 CM	ABC	PAR	10	R\$69,00	R\$ 690,00
40	706312	PERA DE BORRACHA P/ ASPIRACAO DE SECRECOES 30 ML.	SANITI	un	20	R\$33,00	R\$ 660,00
41	706313	PERA DE BORRACHA P/ ASPIRACAO DE SECRECOES 60 ML.	SANITI	un	20	R\$33,00	R\$ 660,00
42	699452	PINCA DENTE DE RATO 15CM	ABC	un	40	R\$22,00	R\$ 880,00
43	699455	PINCA WERTHEIN 25CM	ABC	un	40	R\$36,00	R\$ 1.440,00
44	704754	SABONETEIRA JSN C/ VALVULA 500ML	PLESTIN	un	200	R\$48,50	R\$ 9.700,00
45	706410	SACO PLASTICO BCO. REFORCADO P/ LIXO HOSP. 100 L C/ 100	RAVA	PC 100 UN	400	R\$41,00	R\$ 16.400,00
46	690606	SONDA DE FOLEY 3 VIAS N°16	MEDIX	un	10	R\$4,25	R\$ 42,50
47	12243	SONDA NASOGASTRICA CURTA N. 04	MEDSONDA	un	100	R\$0,67	R\$ 67,00
48	10791	SONDA NASOGASTRICA CURTA N. 14	MEDSONDA	un	100	R\$0,82	R\$ 82,00
49	690618	SONDA PARA ALIMENTACAO ENTERAL N. 08 - 690618	SOLUMED	un	100	R\$11,50	R\$ 1.150,00
50	51533	TALA METALICA COM EPUMA P/IMOB.12X180 C/12	MSO	PC 12 UN	25	R\$7,80	R\$ 195,00
51	690620	TALA METALICA COM EPUMA P/MOB. 16X180 C/12	MSO	PC 12 UN	25	R\$10,40	R\$ 260,00
52	690621	TALA METALICA COM EPUME P/ MOB.26X180 C/ 12	MSO	PC 12 UN	25	R\$16,50	R\$ 412,50
53	699463	TESOURA IRIS CURVA 11CM	ABC	un	40	R\$27,00	R\$ 1.080,00
54	20507	VASELINA LIQUIDA (EMOLIENTE E HIDRAT. P/ O CORPO) 1.000ML	CINORD	un	360	R\$40,00	R\$ 14.400,00

55	712971	SWAB DE RAYON, MEDINDO 15 CM, DESCARTAVEL, ESTERIL, PARA COLETA DE ESPECIME CLINICO	labor import	un	5000	R\$0,37	R\$ 1.850,00
56	715831	CANULA DE GUEDEL - TAMANHO 00, MATERIAL ATOXICO, COR AZUL	FOYOMED	un	15	R\$3,20	R\$ 48,00
57	715832	CANULA DE GUEDEL - TAMANHO 0, MATERIAL ATOXICO, COR PRETA	FOYOMED	un	15	R\$3,20	R\$ 48,00
58	715833	CANULA DE GUEDEL - TAMANHO 1, COR BRANCA, CONFECCIONADO EM MATERIAL ATOXICO	FOYOMED	un	15	R\$3,20	R\$ 48,00
59	715834	CANULA DE GUEDEL - TAMANHO 2, COR VERDE, CONFECCIONADO EM MATERIAL ATOXICO	FOYOMED	un	15	R\$3,20	R\$ 48,00
60	715835	CANULA DE GUEDEL - TAMANHO 3, COR AMARELO, CONFECCIONADO EM MATERIAL ATOXICO	FOYOMED	un	15	R\$3,20	R\$ 48,00
61	715837	CANULA DE GUEDEL - TAMANHO 4, COR VERMELHO, CONFECCIONADO EM MATERIAL ATOXICO	FOYOMED	un	15	R\$3,20	R\$ 48,00
62	715838	CANULA DE GUEDEL - TAMANHO 5, COR LARANJA, CONFECCIONADO EM MATERIAL ATOXICO	FOYOMED	un	15	R\$3,20	R\$ 48,00
63	715839	CANULA DE GUEDEL - TAMANHO 6, COR ROXO, CONFECCIONADO EM MATERIAL ATOXICO	FOYOMED	un	15	R\$3,20	R\$ 48,00
64	715840	CATETER VENOSO CENTRAL DE POLIURETANO DUPLO LUMEN 5FR X160MM	BIOMED	un	150	R\$79,00	R\$ 11.850,00
65	715861	SONDA DESCARTAVEL NUMERO 16 - EM POLIVINIL ATOXICA, FLEXIVEL, TRANSPARENTE, PARA ASPIRACAO TRAQUEAL, SILICONIZADA,	MEDSONDA	un	200	R\$0,79	R\$ 158,00
66	715906	LANTERNA CLINICA LED FOCALIZADA, CORPO DE METAL, DIMENSÕES: COMPRIMENTO APROXIMADO DE 14,5 CM E DIÂMETRO 1,7CM. COM CLIPS DE SEGURANÇA DE METAL PARA FIXAR NO BOLSO OU NA PASTA, INTERRUPTOR EMBORRACHADO NA PARTE SUPERIOR, ALIMENTAÇÃO ATRAVÉS DE 2 PILHAS TIPO AAA	PEN LIGTH	un	40	R\$29,00	R\$ 1.160,00
67	715907	OFTALMOSCÓPIO - DIRETO, LÂMPADA HALÓGENA, TENSÃO 2.5V, COM NO MINIMO 19 LENTES DIOPTRIAS, NO MINIMO 5 ABERTURAS, COM CLIP DE BOLSO, PRODUTO RESISTENTE A IMPACTOS, ALIMENTAÇÃO ATRAVÉS DE 2 PILHAS ALCALINAS TIPO AA, BOTÃO LIGA E DESLIGA, ACOMPANHA: 01 ESTOJO REFORCADO PARA GUARDAR O EQUIPAMENTO, INCLUI: GARANTIA MINIMA DE 1 ANO PARA PECAS E SERVICOS, TREINAMENTO OPERACIONAL	MD	un	20	R\$892,00	R\$ 17.840,00
68	715974	EQUIPO PARA BOMBA DE INFUSAO - EQUIPO-MACROGOTAS (12FR), FOTOSENSIVEL, EXTENSAO DO EQUIPO 150 CM DE TUBO EM PVC, COM PONTA PERFURANTE (TRIFACETADO) , COM PONTA PROTETORA, TUBO FLEXIVEL	MEDSONDA	un	2000	R\$6,90	R\$ 13.800,00
69	717163	SONDA PARA ALIMENTACAO ENTERAL - EM SILICONE, COM GUIA NUMERO 12 ADULTO.	SOLUMED	un	100	R\$11,60	R\$ 1.160,00
70	718052	KIT ESTESÍOMETRO MONOFILAMENTOS SEMMES-WEISNTEIN - USADO PARA REALIZAR EXAME DE SENSIBILIDADE DA PELE PARA HANSENIASE - POSSUI SEIS TESTES EM UM CONJUNTO DE MONOFILAMENTOS DE NYLON, DE COMPRIMENTOS IGUAIS, CORES E DIÂMETROS CALIBRADOS PARA EXERCER FORÇAS ESPECÍFICAS, ENTRE 0,005G E 300,0G, QUANDO APLICADOS SOBRE A PELE.	SORRI BAURRU	un	20	R\$330,00	R\$ 6.600,00
71	718053	LACRE DE SEGURANÇA - TAMANHO 16 CM, TRAVA DUPLA, PARA CARRO DE EMERGÊNCIA, COR AZUL. PACOTE COM 100 UNIDADES.	SULPLAST	un	10	R\$55,00	R\$ 550,00
72	718075	LUVA DE SEGURANÇA CONFECCIONADA EM BORRACHA NITRÍLICA, ACABAMENTO CLORINADO (SEM REVESTIMENTO INTERNO), ANTIDERRAPANTE NA PALMA, FACE PALMAR DOS DEDOS E PONTA DOS DEDOS. ANTI-ALÉRGICA. PUNHO RETO DE 46 CM DE COMPRIMENTO (CANO LONGO). GRADE: P (7) / M (8) / G (9). COM CERTIFICADO DE APROVAÇÃO.	DANNY	PAR	600	R\$41,00	R\$ 24.600,00
73	718126	SONDA ENDOTRAQUEAL - 4.5. SEM BALÃO, EM PVC TRANSPARENTE COM FILAMENTO RADIOPACO, A APRESENTAÇÃO DO PRODUTO DEVERA OBEDECER O ART. 31 DA LEI 8078/90 PORT CONJ N1 DE 23/1/96 - MINISTÉRIO DA SAUDE.	WELL LEAD	un	100	R\$4,10	R\$ 410,00
74	718127	TESOURA ÍRIS - EM AÇO INOXIDÁVEL, RETA, TAMANHO: 11 CM.	ABC	un	40	R\$19,40	R\$ 776,00
75	718131	CURATIVO EM FILME TRANSPARENTE E ADESIVO - PARA CURATIVOS DE CATETERES CENTRAL E PERIFÉRICOS, COMPOSTO POR PELÍCULA DE REATICO DE POLIURETANO, COM ALTA PERMEABILIDADE. IMPER, LÍQUIDOS E BACTÉRIAS. APRESENTANDO 6 X 7 CM (FENESTRADO).	VITALDERME	un	1000	R\$0,99	R\$ 990,00
76	718132	FIO DE SUTURA CIRURGICA DE POLIGLACTINA - CALIBRE 2-0, ABSORVÍVEL, COM TAMANHO 70 CM E COBERTURA ASSEPTICA, COM 1 AGULHA 3/8 CÍRCULO, 31 MM (GASTRO). APRESENTAÇÃO EM ENVELOPE, ROTULAGEM CONFORME LEGISLAÇÃO VIGENTE.	BIOLINE	un	10	R\$340,00	R\$ 3.400,00
77	718137	FIXADOR ESTÉRIL PARA CATETER PERIFÉRICO IV - COMPOSTO DE MATERIAL DE TECIDO MACIO EM POLIÉSTER, COM DORSO DE RAYON, NÃO OCLUSIVO, COM ADESIVO DE ACRILATO E HIPOALERGÊNICO, MEDINDO 5 X 7,4 CM. COM FENDA CENTRAL PARA SAÍDA DOS EQUIPOS E EXTENSORES E DUAS TIRAS EXTRAS PARA ESTABILIZAÇÃO DO HUB DO CATETER ESTERILIZADO A ÓXIDO DE ETILENO. A APRESENTAÇÃO DO PRODUTO DEVERA OBEDECER A LEGISLAÇÃO VIGENTE.	3M	un	1000	R\$8,90	R\$ 8.900,00
78	718146	CATETER PICC MONO LUMEM EM SILICONE CALIBRE FR 1,9 X 50 CM, MATERIAL EM SILICONE GRAU MÉDICO RADIOPACO, COM MARCAÇÕES CENTIMETRADAS, CONECTOR: LUER LOCK COM TAMPAS PARA SEGURANÇA ADICIONAL, ESTERILIZADO POR ÓXIDO DE ETILENO, DE USO ÚNICO, COMPONENTES INCLUSOS: INTRODUTOR PEEL-OFF, GARROTE, PINÇA METÁLICA, FITA MÉTRICA E PROLONGADOR COM CLAMP OCLUSOR.	BLENTA	un	100	R\$420,00	R\$ 42.000,00
79	718156	FIO DE SUTURA CIRURGICA DE POLIGLACTINA - CALIBRE 0.0, COM TAMANHO DE 70 CM, DE RÁPIDA ABSORÇÃO, COM 1 AGULHA, 3/8 CÍRCULO TRIANGULAR, 24 MM, APRESENTAÇÃO EM ENVELOPE, APRESENTAÇÃO E ROTULAGEM CONFORME LEGISLAÇÃO VIGENTE.	BIOLINE	un	10	R\$340,00	R\$ 3.400,00
80	718158	CATETER PICC DUPLO LUMEN POLIURETANO CALIBRE 2.0 FR X 30 CM, MATERIAL 100% EM POLIURETANO RADIOPACO E GRAU MÉDICO. COMPONENTES INCLUSO: 1 CATETER 100% POLIURETANO, 1 INTRODUTOR PEEL OFF, 1 FITA MÉTRICA, 1 PINÇA, 1 GARROTE, 1 BAINHA PLÁSTICA, 1 ADESIVO DE FIXAÇÃO, 1 COBERTURA EM FILME TRANSPARENTE.	BLENTA	un	100	R\$425,00	R\$ 42.500,00
81	718159	CATETER PICC DUPLO LUMEN POLIURETANO CALIBRE 3.0 FR X 50 CM - MATERIAL 100% EM POLIURETANO RADIOPACO E GRAU MÉDICO. COMPONENTES INCLUSO: 1 CONECTOR SAFETY SEM AGULHA, 1 GARROTE HE-MOSTÁTICO EM SILICONE, 1 PINÇA METÁLICA, 1 INTRODUTOR PEEL OFF	BLENTA	un	100	R\$425,00	R\$ 42.500,00

		(BIPARTIDO) MODELO SILFLASH OU STANDARD, 1 PROLONGADOR, 1 FITA MÉTRICA DESCARTÁVEL.					
82	718160	CATETER PICC DUPLO LUMEN POLIURETANO CALIBRE 4,0 FR X 60 CM – MATERIAL EM 100% POLIURETANO RADIOPACO DE GRAU MÉDICO, DUPLO, PERMITINDO DUAS VIAS DE ACESSO, INTRODUTOR: PEEL OFF (BIPARTIDO) COM AGULHA DE 4 FR, COMPRIMENTO: 60 CENTÍMETROS, ESTÉRIL E DE USO ÚNICO.	BLENTA	un	100	R\$425,00	R\$ 42.500,00
83	718172	MODULO DE BATERIA - RECARREGAVEL COMPATIVEL COM EQUIPAMENTO DESFIBRILADOR EXTERNO AUTOMATICO INSTRAMED MODELO I.ON	INSTRAMED	un	4	R\$3.450,00	R\$ 13.800,00
84	718181	BRACADEIRA EM NYLON, COM FECHAMENTO EM VELCRO, 1 VIA COM MANGUITO, PARA PACIENTE INFANTIL, MEDINDO 18 X 26 CM. PARA APARELHO MULTIPARAMETRO COMPATIVEL COM A MARCA: SINNOR MODELO: SPR9000A.	GLOBALTECH	un	50	R\$150,00	R\$ 7.500,00
85	718182	BRACADEIRA EM NYLON, COM FECHAMENTO EM VELCRO, 1 VIA COM MANGUITO, PARA PACIENTE NEONATAL, MEDINDO 6 X 11 CM. PARA APARELHO MULTIPARAMETRO COMPATIVEL COM A MARCA: SINNOR MODELO: SPR9000A.	GLOBALTECH	un	50	R\$120,00	R\$ 6.000,00
86	718183	FIXADOR PARA CÂNULA DE TRAQUEOSTOMIA - INFANTIL, CONFECCIONADA EM ESPUMA DE "NYLON" MACIA, COM VELCRO NAS EXTREMIDADES PERMITINDO MELHOR AJUSTE, ESTÉRIL. MEDIDAS: AJUSTAVEL ATE 30 CM - LARGURA: 2,25 CM, EXTENSOR: 7 CM, COMPRIMENTO: 23 CM.	FRADEL	un	500	R\$6,95	R\$ 3.475,00
87	718186	ASPIRADOR DE SECREÇÃO MANUAL PORTÁTIL - DE PLÁSTICO RÍGIDO DE ALTA QUALIDADE. VÁCUO ACIMA DE 625 MMHG. PROPORCIONA SUÇÃO ELEVADA E DE BAIXA PRESSÃO PARA PROCEDIMENTOS PRECISOS. FRASCO COLETOR DE 300 ML; 02 CÂNULAS SEMIRRIGIDAS DE SILICONE, MOLDAVEIS, DISPONÍVEIS EM TAMANHO ADULTO E INFANTIL; FRASCO COLETOR SEMITRANSARENTE; PESO LEVE E PORTATIL, IDEAL PARA USO EM EMERGENCIAS.	MD/COMFY VAC	un	50	R\$690,00	R\$ 34.500,00
VALOR TOTAL:							R\$ 564.964,50

2. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1. O Registro de Preço será formalizado por intermédio da Ata de Registro de Preço, na forma do Anexo XIII, e posteriormente conforme estabelecido no art. 78 da Lei Federal nº 14.133/2021 e nas condições previstas neste Edital.

2.2. A Ata de Registro de Preço resultante deste certame terá a vigência de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso

3. DO PAGAMENTO

3.1. A empresa licitante deverá apresentar após a entrega dos materiais, as notas fiscais eletrônicas, devidamente processadas com todos os campos preenchidos, sem rasuras e devidamente atestada pelo servidor designado pela Administração, devendo ainda estar acompanhada das cópias dos Ordens de Fornecedor autorizadas pelo Almoarifado Central. 3.2. O pagamento das notas fiscais apresentadas e devidamente atestadas será efetuado através de Ordem Bancária, **até o 5º (quinto) dia, do mês subsequente**, após a entrega do objeto solicitado parceladamente, e as notas deverão ser entregues e atestada pelo servidor designado pela Administração para a fiscalização da ata; 3.3. Se a Nota Fiscal for apresentada com erro, será devolvida à licitante vencedora para retificação e reapresentação, acrescentando-se no prazo fixado, os dias que se passarem entre a data da devolução e a da reapresentação; 3.4. Para fazer jus ao pagamento, a detentora da ata deverá apresentar a seguinte documentação: 3.4.1. Certidão Negativa de Tributos Federais unificada com a CND-INSS, fornecida pela Fazenda Federal, e a Dívida Ativa da União, fornecida pela Procuradoria da Fazenda Nacional; 3.4.2. Certidão Negativa de Débitos Municipais, apenas para empresa com sede no município de Aripuanã; 3.4.3. Certidão de Regularidade com Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS); 3.4.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT). 3.5. Nenhum pagamento será efetuado a detentora da Ata enquanto pendente de liquidação quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária. 3.6. O CNPJ da detentora da Ata constante da nota fiscal e fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatório.

4. CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO, DA EXECUÇÃO E DO PRAZO

4.1. Os objetos do presente termo de referência serão recebidos em remessa parcelada, conforme solicitação feita pela Secretaria de Saúde, com prazo não superior a 15 (quinze) dias após recebimento da nota de empenho – NAD (Nota de Autorização de Despesa).

4.2. A aquisição dos serviços será de acordo com a solicitação do setor requisitante.

4.3. O objeto da ata será recebido pela unidade requisitante, provisoriamente, consoante o disposto no artigo 140, inciso II, da Lei federal nº 14.133/2021.

4.4. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

4.5. Os itens deverão ser recebidos pelo fiscal, no horário compreendido entre as 07h às 11h e 13h às 17h, de segunda a sexta-feira, na Secretaria Municipal de Saúde.

4.6. INDICAÇÃO DE MARCA OU MODELO (ART.41,INCISO I, DA LEI Nº 14.133/2021)

4.7. Na presente contratação será admitida a indicação da seguinte marca, característica ou modelo.

CODIGO	DESCRIMIÇÃO	MARCA DE REFERENCIA
718366	TIRAS REAGENTES PARA DETECCAO DE GLICOSE NO SANGUE - PARA AFERICAO DA GLICEMIA EM AMOSTRA DE SANGUE, COMPATIVEL AO APARELHO DA MARCA ON CALL PLUS, CONTENDO 50 TIRAS.	ON CALL PLUS
706308	GLICOSIMETRO (MEDIDOR DE GLICOSE).	ON CALL PLUS

710538	ELETRODO EM FORMA DE PA PARA DESFIBRILADOR EXTERNO AUTOMATICO (DEA) COM FEEDBACK DE RCP ADULTO	MODELO LIFE 400 MARCA CMOS DRAKE
714196	ELETRODO - ELETRODO AUTO ADESIVO PARA USO ADULTO/INFANTIL (PAS) DESCARTAVEL PARA CARDIOVERSOR/DESFIBRILADOR COMPATÍVEL COM O MODELO DE APARELHO CARDIOLIFE - P-740K, COMPLETO COM CONECTORES	MODELO P -740 K MARCA NIHON KOH-DEN
714197	ELETRODO - ELETRODO AUTO ADESIVO PARA USO ADULTO (PAS) DESCARTAVEL PARA CARDIOVERSOR/DESFIBRILADOR COMPATÍVEL COM O MODELO DE APARELHO CARDIOMAX, COM CONECTORES	ADU- MARCA INSTRAMED

4.8. No que tange os itens citados na tabela acima, deverá ser observado a indicação das marcas aceitáveis, pois, as mesmas, são as que atendem as exigências da secretaria solicitante, devido já possuir os equipamentos dessas marcas.

5. DAS OBRIGAÇÕES

5.1. Órgão Gerenciador:

5.1.1. Atestar nas notas fiscais e/ou faturas a efetiva execução do objeto desta Ata, conforme ajuste representado pela nota de empenho; 5.1.2. Aplicar as penalidades, quando for o caso; 5.1.3. Prestar toda e qualquer informação, necessária à perfeita execução da nota de empenho; 5.1.4. Efetuar o pagamento no prazo avençado, após a entrega da Nota Fiscal acompanhada das certidões de regularidade, devidamente atestada, no setor competente; 5.1.5. Notificar, por escrito, à detentora da Ata da aplicação de qualquer sanção. 5.1.6. Nenhum pagamento será efetuado à empresa adjudicatária enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária 5.1.7. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos serviços prestados com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento 5.1.8. O objeto desta licitação deverá estar dentro das normas técnicas aplicáveis, ficando, desde já, estabelecido que o recebimento da Secretaria Municipal responsável e por servidores habilitados indicados para tal fim e caso não satisfaçam às especificações exigidas ou apresentem quaisquer incorreções, não serão aceitos.

5.2. Da Detentora da Ata:

5.2.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

5.2.1.1 Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II);

5.2.1.1.1 Efetuar a entrega dos produtos em perfeitas condições, e o envio das mercadorias deverá ser encaminhada independentemente do valor da Nota Autorização de Despesa no prazo e locais indicados pela Secretaria, em estrita observância das especificações deste Termo, futuro Edital e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal;

5.2.2 Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente contratação;

5.2.3. Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

5.3.. Manter, durante toda a vigência da ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

5.3.1 Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, sem comunicar a CONTRATANTE;

5.3.2. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

5.3.3. Responsabilizarem-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato;

5.3.4 Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente, bem como dar ciência à contratante, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do contrato;

5.3.5 Fornece o objeto nas especificações e com a qualidade exigida das normas da ANVISA, atendendo aos critérios:

5.4. Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

5.4.1 Embalagem – o produto deve ser entregue em embalagem original, em perfeito estado, sem sinais de violação, sem aderência ao produto, umidade, sem inadequação de conteúdo.

5.4.2 Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração, decorrentes da aquisição; sujeitar-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte do CONTRATANTE, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo as reclamações solicitadas.

5.4.3 Substituir às suas expensas, toda e qualquer produto entregue em desacordo com as especificações exigidas e padrões de qualidade exigidos, com defeito, vício ou que vier a apresentar problema quanto ao seu período de garantia;

5.5. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;

5.6. Efetuar comunicação ao Contratante, assim que tiver ciência da impossibilidade de realização ou finalização do objeto no prazo estabelecido, para adoção de ações de contingência cabíveis.

5.6.1. A empresa Contratada é responsável pelo transporte, carga e descarga e os materiais e equipamentos embalados sem avarias.

5.6.2. O produto, mesmo entregue e aceito, fica sujeito à substituição desde que comprovada a pré-existência de defeitos, má fé do fornecedor ou condições inadequadas de transporte, bem como alterações da estabilidade dentro do prazo de validade que comprometam a integridade do produto. Serão recebidos provisoriamente, no ato da entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade dos produtos com as especificações do edital. Em se constatando irregularidades o contratante poderá rejeitá-lo no todo ou em parte, exigindo a substituição no prazo de 48 (quarenta e oito) horas dos itens inconformes, contados da notificação por escrito ou por mensagem eletrônica encaminhada pelo Fiscal de Contrato.

5.6.2.3. Havendo possibilidade, o objeto deve estar acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português e da relação da rede de assistência técnica autorizada, no que couber;

5.6.2.4. Fornecer os itens em estrita conformidade com as especificações constantes do termo de referência, devendo ser de primeira qualidade, nunca antes utilizados, e conter as características peculiares, e, bem assim, quando for o caso, possuir em suas embalagens unitárias especificações de peso, medida, quantidade, cor, orientações de empilhamento, período de garantia, prazo de validade e demais informações que se fizerem necessárias para o perfeito manuseio e transporte;

5.7. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;

5.8. Quando não for possível a verificação da regularidade, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da aquisição do objeto, os seguintes documentos:

- 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social;
- 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;
- 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado;
- 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e
- 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

5.9.1. Retenção do ISSQN (Imposto Sobre Serviço de Qualquer Natureza) na fonte, nos casos de substituição tributária previsto no art. 13, § 6º, da Lei Complementar 084/2013 e em caso de alteração da legislação.

5.10. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;

5.11. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local.

5.12. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

5.13. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

5.14. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.

5.15. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

5.16. Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

5.17. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

5.18. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação nesta licitação;

5.19. Cumprir, durante todo o período de execução da ata, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);

5.20. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);

5.21. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

5.22. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;

5.23. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

5.24. Ceder ao Contratante todos os direitos patrimoniais relativos ao objeto contratado, o qual poderá ser livremente utilizado e/ou alterado em outras ocasiões, sem necessidade de nova autorização do Contratado.

5.25. Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as Normas Internas do Contratante.

6. DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

- 6.1. As aquisições decorrentes da presente Ata de Registro de Preços serão formalizados pela retirada da nota de empenho pela detentora.
- 6.2. A detentora da presente Ata de Registro de Preços será obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata.
- 6.3. Toda a aquisição deverá ser entregue mediante solicitação da unidade requisitante, a qual deverá ser feita através da NAD – (Nota de Autorização de Despesa).
- 6.4. A empresa fornecedora, quando do recebimento da NAD, deverá colocar, na cópia que necessariamente a acompanhar, a data e hora em que a tiver recebido, além da identificação de quem procedeu ao recebimento.

7. DAS PENALIDADES

- 7.1. Caberá ao Órgão Gerenciador, a seu juízo, após a notificação por escrito de irregularidade pela unidade requisitante, aplicar ao detentor da ata, garantidos o contraditório e ampla defesa, as seguintes sanções administrativas:
- 7.1.1. pelo descumprimento total da obrigação assumida, caracterizado pela recusa do fornecedor em assinar o contrato, aceitar ou retirar a nota de empenho ou documento equivalente no prazo estabelecido, ressalvados os casos previstos em lei, devidamente informados e aceitos:
- a) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor constante da nota de empenho ou contrato;
 - b) Cancelamento do preço registrado;
 - c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração no prazo de até 05 (cinco) anos.
- 7.1.1.1. As sanções previstas neste subitem poderão ser aplicadas cumulativamente.
- 7.1.2. por atraso injustificado no cumprimento de contrato e serviço/fornecimento:
- a) Multa de 0,5% (meio por cento), por dia útil de atraso, sobre o valor da prestação em atraso até o décimo dia;
 - b) Rescisão unilateral do contrato após o décimo dia de atraso.
- 7.1.3 por inexecução total ou execução irregular do contrato de serviço/fornecimento ou prestação de serviços:
- a) Advertência, por escrito, nas faltas leves;
 - b) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor correspondente à parte não cumprida ou da totalidade do serviço/fornecimento ou serviço não executado pelo fornecedor;
 - c) Suspensão temporária de participação e impedimento de contratar com a administração pública estadual por prazo não superior a 2(dois) anos.
 - d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- 7.1.3.1. A penalidade prevista na alínea “b” do subitem 7.1.3 poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com as sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d”, sem prejuízo da rescisão unilateral do instrumento de ajuste por qualquer das hipóteses prescritas na Lei Federal n.º 14.133/21.
- 7.1.3.2 A aplicação das penalidades previstas nas alíneas “c” e “d” do subitem 7.1.3, será de competência exclusiva do prefeito municipal, facultada a ampla defesa, na forma e no prazo estipulado no parágrafo seguinte, podendo a reabilitação ser concedida mediante ressarcimento dos prejuízos causados e após decorrido o prazo de sanção mínima de dois anos.
- 7.2. Fica garantido ao fornecedor o direito prévio da citação e de ampla defesa, no respectivo processo, no prazo de cinco dias úteis, contado da notificação.
- 7.3. As penalidades aplicadas serão obrigatoriamente anotadas no registro cadastral dos fornecedores mantido pela Administração.
- 7.4. As importâncias relativas às multas deverão ser recolhidas à conta do Tesouro do Município.

8. DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

- 8.1. Em atendimento ao §1º do art. 28 da Lei nº 9.069, de 29 de junho de 1995, não haverá reajuste, nem atualização de valores, exceto na ocorrência de fato que justifique a aplicação da alínea “d”, do inciso II, do art. 124, da Lei nº 14.133/2021.**
- 8.2. Os preços registrados serão fixos e irrevogáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preços;
- 8.2.1. Considera-se Preço registrado aquele atribuído aos produtos/serviços, incluindo todas as despesas e custos até a entrega no local indicado, tais como: tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e para fiscais), transporte, embalagens, seguros, mão de obra e qualquer despesa, acessória e/ou complementar e outras não especificadas neste Edital, mas que incidam no cumprimento das obrigações assumidas pela empresa detentora da ata na execução da mesma.
- 8.3. Os preços poderão ser revistos nas hipóteses de oscilação de preços, para mais ou para menos, devidamente comprovadas, em decorrência de situações previstas na alínea “d” do inciso II do art. 124 da Lei nº 14.133/2021 e alterações (situações supervenientes e imprevistas, força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, que configurem área econômica extraordinária e extracontratual).
- 8.4. O Órgão Gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços ou cancelamento do preço registrado no prazo máximo de dez dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo.
- 8.5. No caso de reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro do preço inicialmente estabelecido, o Órgão Gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.
- 8.6. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Órgão Gerenciador notificará o fornecedor com o primeiro menor preço registrado para o item visando a negociação para a redução de preços e sua adequação ao do mercado, mantendo o mesmo objeto cotado, qualidade e especificações.

8.7. Dando-se por infrutífera a negociação de redução dos preços, o Órgão Gerenciador desonerará o fornecedor em relação ao item e cancelará o seu registro, sem prejuízos das penalidades cabíveis.

8.8. Simultaneamente procederá a convocação dos demais fornecedores, respeitada a ordem de classificação visando estabelecer igual oportunidade de negociação.

8.9. Quando o preço registrado tornar-se inferior aos praticados no mercado, e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá, mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento de seu registro.

8.9.1. A comprovação, para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro, deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada de planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos, etc., alusivas à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.

8.10. A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado fornecedor, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e/ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos para fins de graduar a justa remuneração do produto fornecido e no embasamento da decisão de deferir ou rejeitar o pedido;

8.11. Preliminarmente o Órgão Gerenciador convocará todos os fornecedores no sentido de estabelecer negociação visando a manutenção dos preços originariamente registrados, dando-se preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.

8.12. Não havendo êxito nas negociações para definição de novo preço ou as licitantes não aceitarem o preço máximo a ser pago pela Administração, o Órgão Gerenciador revogará a Ata de Registro de Preços, liberando os fornecedores dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidade.

8.13. Definido o preço máximo a ser pago pela Administração, o novo preço deverá ser consignado através de apostilamento na Ata de Registro de Preços, ao qual estarão as empresas vinculadas.

8.14. Na ocorrência de cancelamento de registro de preço para o item, poderá o Gestor da Ata proceder à nova licitação para a contratação, sem que caiba direito de recurso.

9. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. A presente Ata de Registro de Preços será cancelada, automaticamente, por decurso do prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do Gestor da Ata quando:

9.1.1. A detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata;

9.1.2. A detentora não retirar qualquer nota de empenho, no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;

9.1.3. A detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços, a critério do MUNICÍPIO; observada a legislação em vigor;

9.1.4. Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços, se assim for decidido pelo MUNICÍPIO, com observância das disposições legais;

9.1.5. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, e a detentora não acatar a revisão dos mesmos;

9.1.6. Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração.

9.1.7. Pela detentora, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo do MUNICÍPIO, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no artigo 137 da Lei Federal nº 14.133/2021.

9.2. A solicitação da detentora para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada a Administração a aplicação das penalidades previstas na cláusula sétima, caso não aceitas as razões do pedido.

10. DA AUTORIZAÇÃO PARA EXECUÇÃO E EMISSÃO DE NOTA DE EMPENHO

10.1. As aquisições decorrentes desta ata serão autorizadas, caso a caso, pela autoridade competente ou por quem aquele delegar competência para fazê-lo, sempre com base nas estimativas.

10.2. As aquisições decorrentes desta ata serão formalizadas através da emissão da NAD – (Nota de Autorização de Despesa). Caso a unidade necessite de regulamentação não prevista neste instrumento, as normas não poderão divergir das cláusulas desta ata.

11. DAS COMUNICAÇÕES

11.1. As comunicações entre as partes, relacionadas com o acompanhamento e controle da presente Ata, serão feitas por meio do endereço eletrônico informado na proposta de preço, cabendo a detentora da Ata mantê-lo atualizado, juntando-se o comprovante ao processo de administração da presente Ata de Registro de Preços.

12. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. Integram esta Ata, o edital do **PREGÃO PRESENCIAL/SRP Nº 43/2024** e a proposta da empresa **HIPERDENTAL COMERCIO E REPRESENTAÇÃO DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS E MÉDICO-HOSPITALAR LTDA** classificada em 1º lugar para os itens relacionados no item 1.1 desta ata, no certame supranumerado.

12.2. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal nº 14.133/2021. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de direito.

12.3. O compromisso de fornecimento só estará caracterizado mediante recebimento da nota de empenho e respectiva Ordem de Fornecimento ou instrumento equivalente decorrente da ata.

12.4. Na hipótese de a detentora da ata se negar a receber o pedido, este deverá ser enviado pelo correio, registrado, considerando-se como efetivamente recebido na data do registro, para todos os efeitos legais.

13. DO FORO

13.1. As partes elegem o foro da Comarca de Aripuanã, como único competente para dirimir quaisquer ações oriundas desta Ata com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por haverem assim pactuado, assinam, este instrumento na presença das testemunhas abaixo.

Aripuanã – MT, 30 de outubro de 2024.

Seluir Peixer Reghin

Prefeita Municipal

HIPERDENTAL COMERCIO E REPRESENTAÇÃO DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS E MÉDICO-HOSPITALAR LTDA

CNPJ n.º 13.994.852/0001-93

Kerli Luzia Ludwichak

CPF n.º 017.657.779-33

Sócia

Testemunhas:

Edilene Costa Alves Julia da Silva Mota CPF N.º 033.070.821-08 CPF N.º 059.682.921-30
--

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
ATA DE R.P. Nº 214/2024**

Pregão Presencial/SRP n.º 43/2024

Validade: 12 (doze) meses.

Registro de preço para a futura e eventual contratação de empresa especializada para aquisição de insumos Hospitalares para o Hospital Municipal Santo Antônio, APS – (Atenção Primária de Saúde), Centro de Reabilitação, Samu, Vig. Epidemiológica, Exames MAC, Exames AB e Agente Comunitário de Saúde, Saúde Bucal, a fim de atender as necessidades da Secretaria de Saúde, deste Município de Aripuanã – MT, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

O **MUNICÍPIO DE ARIPUANÃ**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o número 03.507.498/0001-71, com sede na Praça São Francisco de Assis, n.º 128, Centro, nesta cidade, Estado de Mato Grosso, neste ato representada pela Prefeita Municipal, **Sra. SELUIR PEIXER REGHIN**, brasileira, casada, residente e domiciliada na Rua Ademar Demichelli n.º 683, em Aripuanã, Estado de Mato Grosso, portadora da C.I. RG. N.º 3161745-0 e CPF n.º 539.659.739-91, doravante denominado “**ÓRGÃO GERENCIADOR**”, e a empresa **LUVERMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA**, inscrita no CNPJ n.º **19.391.064/0001-99**, com sede na Av. Gabriel Muller, n.º 127 Bairro Módulo 2, CEP 78.320-000, na cidade de Juína, Estado de Mato Grosso, Telefone: (66) 3566-1876, (66) 9.9997-1313, (66) 9.9632-0828E-mail: luvermed@gmail.com, representada pelo seu sócio administrador **Sr. ROGÉRIO VERONESE**, portador do RG N.º **0684-864-8** SSP/MT e CPF N.º **781.387.601-68**, doravante denominada “**DETENTORA DA ATA**”, nos termos regido pela Lei Federal n.º 14.133/21, considerando o resultado do **Pregão Presencial/SRP Nº 43/2024**, firmam a presente Ata de Registro de Preços, em conformidade com as disposições a seguir.

1.OBJETO E PREÇOS

1.1. Através da presente ata ficam registrados os seguintes preços, visando a futura e eventual contratação de empresa especializada para aquisição de insumos Hospitalares para o Hospital Municipal Santo Antônio, APS – (Atenção Primária de Saúde), Centro de Reabilitação, Samu, Vig. Epidemiológica, Exames MAC, Exames AB e Agente Comunitário de Saúde, Saúde Bucal, a fim de atender as necessidades da Secretaria de Saúde, deste Município de Aripuanã – MT, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos, Pregão Presencial SRP n.º. 43/2024, abaixo especificados:

SEQ.	ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UND.	QTD.	V. UNITARIO	V. TOTAL
1	27892	AGUA DESTILADA ESTERIL 1000ML	FRESENIUS	l	240	R\$12,50	R\$ 3.000,00
2	59077	AGUA DESTILADA NAO ESTERIL 5 LITROS	QUALYBLESS	un	450	R\$10,55	R\$ 4.747,50
3	690538	AGULHA DESC. P/ RAQUE ANESTESIA N° 26GX3 1/2 (90X4.5)	PROCARE	un	400	R\$4,95	R\$ 1.980,00
4	684518	ALMOTOLIA TRANSPARENTE CLARA 250ML	JPROLAB	RCP250ML	300	R\$3,10	R\$ 930,00
5	684519	ALMOTOLIA TRANSPARENTE CLARA 500ML	JPROLAB	RCP500ML	300	R\$4,50	R\$ 1.350,00
6	684494	ATADURA DE CREPE 10 CM X4,5 M 13 FIOS C12	ERIMAX	PACOTE	1100	R\$5,16	R\$ 5.676,00
7	693974	ATADURA DE CREPE 25CMX4,5M 13 FIOS C/12.	ERIMAX	PC 12 UN	100	R\$15,60	R\$ 1.560,00
8	693949	ATADURA DE CREPE 30CM X 4,5M 13 FIOS C/12	ERIMAX	PACOTE	100	R\$15,95	R\$ 1.595,00
9	38239	ATADURA ORTOPEDICA 100% ALGODAO 15 CM X 1M C/ 12	ORTOFEN	un	200	R\$9,89	R\$ 1.978,00
10	710519	AVENTAL DESCARTAVEL MANGA LONGA COM PUNHO GRAM. 40 EM TNT, TAMANHO GG.	DEJAMARO	un	2000	R\$2,14	R\$ 4.280,00
11	27676	CATETER INTRAVENOSO (ABOCAT) N.14	DESCARPACK	un	500	R\$0,80	R\$ 400,00

12	47928	CATETER INTRAVENOSO (ABOCAT) N.24	DESCARPACK	un	3500	R\$0,84	R\$ 2.940,00
13	9562	CATETER P/ OXIGENIO TIPO OCULOS ADULTO	GLOMED	un	500	R\$0,95	R\$ 475,00
14	684544	COMPRESSA DE GAZE EM ROLO 8 CAMADAS 3 DOBRAS 11 FIOS 91 CM X 91 MTS	ERIMAX	un	300	R\$32,00	R\$ 9.600,00
15	684535	DISPOSITIVO PARA INCONTINENCIA URINARIA Nº06 COM PRESERVATIVO.	biosani	un	5000	R\$1,80	R\$ 9.000,00
16	52420	DRENO TORAXICO N.14 C/FRASCO CAP.1 LT PARA DRENAGEM DEDIASTINAL	medsharp	un	10	R\$33,40	R\$ 334,00
17	52421	DRENO TORAXICO N.16 C/FRASCO CAP.1 LT PARA DRENAGEM DEDIASTINAL	medsharp	un	10	R\$33,30	R\$ 333,00
18	45697	DRENO TORAXICO N.20 C/FRASCO CAP.1 LT.PARA DRENAGEM DEDIASTINAL	medsharp	un	10	R\$33,40	R\$ 334,00
19	45699	DRENO TORAXICO N.30 C/FRASCO CAP.1 LT.PARA DRENAGEM DEDIASTINAL	medsharp	un	10	R\$34,40	R\$ 344,00
20	45703	DRENO TORAXICO N.38 C/FRASCO CAP.1 LT.PARA DRENAGEM DEDIASTINAL	medsharp	un	10	R\$36,80	R\$ 368,00
21	671324	DRENO TORAXICO Nº 12 C/ FRASCO CAP. 1 LT. PARA DRENAGEM DEDI-ASTINAL	medsharp	un	10	R\$36,89	R\$ 368,90
22	684536	ESCALP 27 C/100 (DISPOSITIVO INTRAVENOSO C/ AGULHA ESPECIAL DE PAREDE FINA SILICONESADA ESTERIL).	DESCARPACK	un	50	R\$25,70	R\$ 1.285,00
23	15845	ESPECULO VAGINAL ESTERIL DESCARTAVEL TAMANHO G	CRAL	un	2000	R\$1,80	R\$ 3.600,00
24	671346	FIO CAT GUT CROMADO Nº 5.0 C/ AGULHA 3 1,50MT C/24 ENV. RESISTENTE, DE BOA QUALIDADE FIO DE PRIMEIRA LINHA	TECHNOFIO	CX 24 UN	20	R\$115,00	R\$ 2.300,00
25	52432	FIO CAT GUT SIMPLES 1.0 C/AG 3/8 C/24 ENV.1.5 MT RESISTENTE DE BOA QUALIDADE FIO DE PRIMEIRA LINHA	TECHNOFIO	CX24ENVLP	15	R\$115,00	R\$ 1.725,00
26	52447	FIO CAT GUT SIMPLES 4.0 C/AG 3/8 1,50MT C/24 ENV. RESISTENTE DE BOA QUALIDADE FIO DE PRIMEIRA LINHA	TECHNOFIO	CX24ENVLP	20	R\$119,00	R\$ 2.380,00
27	52426	FIO MONO NYLON 5.0 C/AG 3 CORTANTE C/24 45 CM	TECHNOFIO	CX 24 UN	35	R\$38,00	R\$ 1.330,00
28	672219	FLUXOMETRO AR COMPRIMIDO	unitec	un	60	R\$73,90	R\$ 4.434,00
29	693733	IMOBILIZADOR DA CABECA IMPERMEAVEL	REGGATE SP	un	6	R\$107,00	R\$ 6.420,00
30	690543	LAMINA PARA LARINGOSCOPIO CURVA Nº00	MIKATUS	un	5	R\$122,49	R\$ 612,45
31	695770	LAMPADA PARA LARINGOSCOPIO 2,5 X 0,32	MIKATUS	un	200	R\$85,00	R\$ 17.000,00
32	706430	LUVA CIRURGICA ESTERIL 8.5	GLOMED	PAR	2000	R\$1,29	R\$ 2.580,00
33	690936	MACA EM POLIPROPILENO (PRANCHAS)	REGGATE SP	un	30	R\$453,00	R\$ 13.590,00
34	708486	MACACAO IMPERMEAVEL EM POLIPROPILENO TAMANHO M	STEEFLEX	un	2000	R\$29,80	R\$ 59.600,00
35	707889	MACACAO IMPERMEAVEL TAM XG	STEEFLEX	un	2000	R\$29,80	R\$ 59.600,00
36	52451	MALHA TUBULAR ORTOPEDICA ROLO C/06 CM LARG.X5 MT	ORTOFEN	ROLO	25	R\$9,05	R\$ 226,25
37	690888	PINCA BACKHAUS 13 CM	ABC	un	30	R\$35,80	R\$ 1.074,00
38	699445	PINCA KOCHER 14CM	ABC	un	40	R\$44,50	R\$ 1.780,00
39	64519	PINCA KOCHER 18 CM	ABC	un	40	R\$58,00	R\$ 2.320,00
40	12237	PORTA AGULHA MAYO INOX 14CM	ABC	un	40	R\$29,00	R\$ 1.160,00
41	681983	SERINGA DESCARTAVEL 3ML C/ AGULHA 25X7	SR	un	30000	R\$0,18	R\$ 5.400,00
42	681575	SERINGA DESCARTAVEL 5ML C/ AGULHA 25 X 7	SR	un	30000	R\$0,20	R\$ 6.000,00
43	47942	SONDA ENDOTRAQUEAL C/ BALAO N. 5.0	GLOMED	un	100	R\$2,75	R\$ 275,00
44	47943	SONDA ENDOTRAQUEAL C/ BALAO N. 5.5	GLOMED	un	100	R\$2,75	R\$ 275,00
45	47945	SONDA ENDOTRAQUEAL C/ BALAO N. 6.5	GLOMED	un	100	R\$2,75	R\$ 275,00
46	47946	SONDA ENDOTRAQUEAL C/ BALAO N. 7.0	GLOMED	un	100	R\$2,75	R\$ 275,00
47	47944	SONDA ENDOTRAQUEAL C/ BALAO N.6.0	GLOMED	un	100	R\$2,75	R\$ 275,00
48	691973	SONDA ENDOTRAQUEAL C/ BALAO Nº 3,5	GLOMED	un	100	R\$2,75	R\$ 275,00
49	690607	SONDA ENDOTRAQUEAL COM BALAO 3.0	GLOMED	un	100	R\$2,75	R\$ 275,00
50	684568	SONDA ENDOTRAQUEAL COM BALAO 7.5	GLOMED	un	100	R\$2,75	R\$ 275,00
51	684566	SONDA ENDOTRAQUEAL COM BALAO 8.0	GLOMED	un	100	R\$2,75	R\$ 275,00
52	684567	SONDA ENDOTRAQUEAL COM BALAO 8.5	GLOMED	un	100	R\$2,75	R\$ 275,00
53	47940	SONDA ENDOTRAQUEAL COM BALAO N. 4.0	GLOMED	un	100	R\$2,75	R\$ 275,00
54	10789	SONDA NASOGASTRICA CURTA N. 06	GLOMED	un	300	R\$0,69	R\$ 207,00

55	12244	SONDA NASOGASTRICA CURTA N. 08	GLOMED	un	100	R\$0,71	R\$ 71,00
56	10790	SONDA NASOGASTRICA CURTA N. 12	GLOMED	un	100	R\$0,74	R\$ 74,00
57	10793	SONDA NASOGASTRICA CURTA N. 18	GLOMED	un	100	R\$0,85	R\$ 85,00
58	24792	SONDA NASOGASTRICA CURTA N. 22	GLOMED	un	100	R\$0,86	R\$ 86,00
59	12245	SONDA NASOGASTRICA LONGA N. 06	GLOMED	un	100	R\$0,79	R\$ 79,00
60	7901	SONDA NASOGASTRICA LONGA N. 08	GLOMED	un	100	R\$0,85	R\$ 85,00
61	690612	SONDA NASOGASTRICA LONGA N. 12	GLOMED	un	100	R\$1,04	R\$ 104,00
62	10796	SONDA NASOGASTRICA LONGA N. 16	GLOMED	un	100	R\$1,25	R\$ 125,00
63	10797	SONDA NASOGASTRICA LONGA N. 18	GLOMED	un	100	R\$1,30	R\$ 130,00
64	12246	SONDA NASOGASTRICA LONGA N. 20	GLOMED	un	100	R\$1,60	R\$ 160,00
65	10799	SONDA NASOGASTRICA LONGA N. 22	GLOMED	un	100	R\$1,72	R\$ 172,00
66	681557	SONDA URETRAL N. 14	GLOMED	un	5000	R\$0,63	R\$ 3.150,00
67	10805	SONDA URETRAL N. 18	GLOMED	un	300	R\$0,89	R\$ 267,00
68	10806	SONDA URETRAL N. 20	GLOMED	un	200	R\$0,79	R\$ 158,00
69	47947	SONDA URETRAL N. 22	GLOMED	un	200	R\$0,90	R\$ 180,00
70	671359	SUPORTE PARA PAPEL TOALHA INTERFOLHAS	GOEDERT	un	150	R\$27,60	R\$ 4.140,00
71	699474	TALA FACIL DE EVA M 63X09 LARANJA	RESGATE SP	un	60	R\$12,35	R\$ 741,00
72	710616	TESOURA CATRO VIEJO	ABC	un	20	R\$153,00	R\$ 3.060,00
73	690925	TESOURA MAYO CURVA 17 CM	ABC	un	40	R\$49,85	R\$ 1.994,00
74	690924	TESOURA MAYO RETA 17 CM	ABC	un	40	R\$51,40	R\$ 2.056,00
75	714150	MANTAS TERMICAS PARA UNIDADE DE AQUECIMENTO - MANTA TERMICA ALUMINIZADO 2,10 X 1,40 METROS	RESGATE SP	un	200	R\$7,95	R\$ 1.590,00
76	715864	SONDA DESCARTAVEL NUMERO 18 - EM POLIVINIL ATOXICA, FLEXIVEL, TRANSPARENTE, PARA ASPIRACAO TRAQUEAL, SILICONIZADA,	GLOMED	un	200	R\$0,90	R\$ 180,00
77	715866	SONDA DESCARTAVEL NUMERO 10 - EM POLIVINIL ATOXICA, FLEXIVEL, TRANSPARENTE, PARA ASPIRACAO TRAQUEAL, SILICONIZADA,	GLOMED	un	200	R\$0,74	R\$ 148,00
78	715875	SONDA DESCARTAVEL NUMERO 14 - EM POLIVINIL ATOXICA, FLEXIVEL, TRANSPARENTE, PARA ASPIRACAO TRAQUEAL, SILICONIZADA,	GLOMED	un	200	R\$0,77	R\$ 154,00
79	715975	CANULA P/TRAQUEOSTOMIA COM OBTURADOR - CANULA P/TRAQUEOSTOMIA COM OBTURADOR DE PONTA ARREDONDADA, CALIBRE 3,0 CH DESCARTAVEL, COM BALAO, EM PVC ATOXICO, FLEXIVEL, TRANSPARENTE, SILICONIZADA, LINHA RADIOPAÇA, ASAS PARA FIXACAO COM IMPRESSAO DO NUMERO, EM LOCAL VISIVEL, ACABAMENTO ATRAUMATICO COM DISPOSITIVO ADAPTAVEL, A QUALQUER TIPO DE SERINGA COM TAMPA DE VEDACAO, MANDRIL COM PONTA ARREDONDADA E DE FACIL MANUSEIO, ESTERILIZADA, EMBALAGEM INDIVIDUALIZADA CONTENDO DADOS DE IDENTIFICACAO, PROCEDENCIA, TIPO DE ESTERILIZACAO, VALIDADE E REGISTRO DE ISENCAO NO MS.	GLOMED	un	50	R\$16,80	R\$ 840,00
80	715976	CANULA P/TRAQUEOSTOMIA COM OBTURADOR - CANULA P/TRAQUEOSTOMIA COM OBTURADOR DE PONTA ARREDONDADA, CALIBRE 3,5 CH DESCARTAVEL, COM BALAO, EM PVC ATOXICO, FLEXIVEL, TRANSPARENTE, SILICONIZADA, LINHA RADIOPAÇA, ASAS PARA FIXACAO COM IMPRESSAO DO NUMERO, EM LOCAL VISIVEL, ACABAMENTO ATRAUMATICO COM DISPOSITIVO ADAPTAVEL, A QUALQUER TIPO DE SERINGA COM TAMPA DE VEDACAO, MANDRIL COM PONTA ARREDONDADA E DE FACIL MANUSEIO, ESTERILIZADA, EMBALAGEM INDIVIDUALIZADA CONTENDO DADOS DE IDENTIFICACAO, PROCEDENCIA, TIPO DE ESTERILIZACAO, VALIDADE E REGISTRO DE ISENCAO NO MS.	GLOMED	un	50	R\$14,50	R\$ 725,00
81	715977	CANULA P/TRAQUEOSTOMIA COM OBTURADOR - CANULA P/TRAQUEOSTOMIA COM OBTURADOR DE PONTA ARREDONDADA, CALIBRE 4,0 CH DESCARTAVEL, COM BALAO, EM PVC ATOXICO, FLEXIVEL, TRANSPARENTE, SILICONIZADA, LINHA RADIOPAÇA, ASAS PARA FIXACAO COM IMPRESSAO DO NUMERO, EM LOCAL VISIVEL, ACABAMENTO ATRAUMATICO COM DISPOSITIVO ADAPTAVEL, A QUALQUER TIPO DE SERINGA COM TAMPA DE VEDACAO, MANDRIL COM PONTA ARREDONDADA E DE FACIL MANUSEIO, ESTERILIZADA, EMBALAGEM INDIVIDUALIZADA CONTENDO DADOS DE IDENTIFICACAO, PROCEDENCIA, TIPO DE ESTERILIZACAO, VALIDADE E REGISTRO DE ISENCAO NO MS.	GLOMED	un	50	R\$14,40	R\$ 720,00
82	715978	CANULA P/TRAQUEOSTOMIA COM OBTURADOR - CANULA P/TRAQUEOSTOMIA COM OBTURADOR DE PONTA ARREDONDADA, CALIBRE 4,5 CH DESCARTAVEL, COM BALAO, EM PVC ATOXICO, FLEXIVEL, TRANSPARENTE, SILICONIZADA, LINHA RADIOPAÇA, ASAS PARA FIXACAO COM IMPRESSAO DO NUMERO, EM LOCAL VISIVEL, ACABAMENTO ATRAUMATICO COM DISPOSITIVO ADAPTAVEL, A QUALQUER TIPO DE SERINGA COM TAMPA DE VEDACAO, MANDRIL COM PONTA ARREDONDADA E DE FACIL MANUSEIO, ESTERILIZADA, EMBALAGEM INDIVIDUALIZADA CONTENDO DADOS DE IDENTIFICACAO, PROCEDENCIA, TIPO DE ESTERILIZACAO, VALIDADE E REGISTRO DE ISENCAO NO MS.	GLOMED	un	50	R\$14,00	R\$ 700,00
83	715980	CANULA P/TRAQUEOSTOMIA COM OBTURADOR - CANULA P/TRAQUEOSTOMIA COM OBTURADOR DE PONTA ARREDONDADA, CALIBRE 5,5 CH DESCARTAVEL, COM BALAO, EM PVC ATOXICO, FLEXIVEL, TRANSPARENTE, SILICONIZADA, LINHA RADIOPAÇA, ASAS PARA FIXACAO COM IM-	GLOMED	un	50	R\$14,50	R\$ 725,00

		PRESSAODO NUMERO, EM LOCAL VISIVEL, ACABAMENTO ATRAUMATICO COMDISPOSITIVO ADAPTAVEL, A QUALQUER TIPO DE SERINGA COM TAMPA DE VEDACAO, MANDRIL COM PONTA ARREDONDADA E DE FACIL-MANUSEIO, ESTERILIZADA, EMBALAGEM INDIVIDUALIZADA CONTENDO DADOS DE IDENTIFICACAO, PROCEDENCIA, TIPO DE ESTERILIZACAO, VALIDADE E REGISTRO DE ISENCAO NO MS.					
84	715981	CANULA DE TRAQUEOSTOMIA ESTERIL, DESCARTAVEL - CONFECCIONADA EM MATERIAL PLASTICO ATOXICO, FLEXIVEL, TRANSPARENTE, COMPOSTA POR CANULA EXTERNA COM BALAO DE BAIXA PRESSAO, TAMPA DE VEDACAO COM CUFF, CANULA INTERIOR E LINHA RADIOPACA, ASAS PARA FIXACAO COM IMPRESSAO DO NUMERO EM LOCAL VISIVEL, DE FACIL MANUSEIO QUE NAO CAUSE TRAUMATISMO TRAQUEAL E MANDRIL COM PONTA ARREDONDADA, COM TAMANHO CALIBRE 6,0, EMBALADO EM PAPEL GRAU CIRURGICO E FILME TRANSPARENTE, ROTULAGEM RESPEITANDO O DECRETO LEI 79094/77 MS	GLOMED	un	50	R\$12,99	R\$ 649,50
85	715983	CANULA P/TRAQUEOSTOMIA COM OBTURADOR - CANULA P/TRAQUEOSTOMIA COM OBTURADOR DE PONTA ARREDONDADA, CALIBRE 7,0 CH, DESCARTAVEL, COM BALAO, EM PVC ATOXICO, FLEXIVEL, TRANSPARENTE, SILICONIZADA, LINHA RADIOPACA, ASAS PARA FIXACAO COMIMPRESSAO DO NUMERO, EM LOCAL VISIVEL, ACABAMENTO ATRAUMATICO COMDISPOSITIVO ADAPTAVEL, A QUALQUER TIPO DE SERINGA COM TAMPA DE VEDACAO, MANDRIL COM PONTA ARREDONDADA E DE FACIL-MANUSEIO, ESTERILIZADA, EMBALAGEM INDIVIDUALIZADA CONTENDO DADOS DE IDENTIFICACAO, PROCEDENCIA, TIPO DE ESTERILIZACAO, VALIDADE E REGISTRO DE ISENCAO NO MS.	GLOMED	un	50	R\$14,50	R\$ 725,00
86	715985	CANULA P/TRAQUEOSTOMIA COM OBTURADOR - CANULA P/TRAQUEOSTOMIA COM OBTURADOR DE PONTA ARREDONDADA, CALIBRE 8,0 CH, DESCARTAVEL, C/ BALAO, EM PVC ATOXICO, FLEXIVEL, TRANSPARENTE, SILICONIZADA, LINHA RADIOPACA, ASAS PARA FIXACAO COMIMPRESSAO DO NUMERO, EM LOCAL VISIVEL, ACABAMENTO ATRAUMATICO COM DISPOSITIVO ADAPTAVEL, A QUALQUER TIPO DE SERINGA COM TAMPA DE VEDACAO, MANDRIL COM PONTA ARREDONDADA E DE FACIL MANUSEIO, ESTERILIZADA, EMBALAGEM INDIVIDUALIZADA CONTENDO DADOS DE IDENTIFICACAO, PROCEDENCIA, TIPO DE ESTERILIZACAO, VALIDADE E REGISTRO DE ISENCAO NO MS.	GLOMED	un	50	R\$14,50	R\$ 725,00
87	715986	CANULA P/TRAQUEOSTOMIA COM OBTURADOR - CANULA P/TRAQUEOSTOMIA COM OBTURADOR DE PONTA ARREDONDADA, CALIBRE 8,5 CH, DESCARTAVEL, C/ BALAO, EM PVC ATOXICO, FLEXIVEL, TRANSPARENTE, SILICONIZADA, LINHA RADIOPACA, ASAS PARA FIXACAO COMIMPRESSAO DO NUMERO, EM LOCAL VISIVEL, ACABAMENTO ATRAUMATICO COM DISPOSITIVO ADAPTAVEL, A QUALQUER TIPO DE SERINGA COM TAMPA DE VEDACAO, MANDRIL COM PONTA ARREDONDADA E DE FACIL MANUSEIO, ESTERILIZADA, EMBALAGEM INDIVIDUALIZADA CONTENDO DADOS DE IDENTIFICACAO, PROCEDENCIA, TIPO DE ESTERILIZACAO, VALIDADE E REGISTRO DE ISENCAO NO MS.	GLOMED	un	50	R\$14,50	R\$ 725,00
88	715993	LARINGOSCOPIO - INFANTIL, CABO PEQUENO EM METAL RECARTILHADO TAMPA DE ROSCA E MOLA EM ACO INOX P/PILHAS MEDIAS, COM ENCAIXE PARA LAMINAS PARA LAMINA EM PADRAO INTERNACIONAL, COM 02 LAMINAS CURVAS: TAM. 1 E 2 E 02 LAM. RETAS TAM.0 E 2. COM LAMPADA ESPECIAL DE ALTA LUMINOSIDADE, COM PINO DE ACO SUBSTITUIVEL, ACONDICIONADO EM BOLSA DE CORVIM COM ZIPER	MIKATUS	un	2	R\$650,00	R\$ 1.300,00
89	718071	PORTA LÁMINA PARA CITOLOGIA COM TAMPA ROSQUEAVEL - EM POLIPROPILENO, COM CAPACIDADE PARA TRES LAMINAS, INDICADA PARA ARMAZENAMENTO DE PROCESSOS CITOLOGICOS.	CRAL	un	2000	R\$0,42	R\$ 840,00
90	718125	PINÇA DE DISSECCAO - EM AÇO INOX, PARA DISSECÇÃO, ANATÔMICA, TAMANHO: 15 CM.	ABC	un	40	R\$19,90	R\$ 796,00
91	718129	TESOURA CIRURGICA ROMBA-ROMBA - EM AÇO INOX AISI 400, COM FORMA RETA, TAMANHO: 15 CM.	ABC	un	30	R\$32,00	R\$ 960,00
92	718134	FIXADOR DE TUBO ENDOTRAQUEAL - EM TECIDO MACIO E ANTIALÉRGICO PARA FIXAÇÃO DE CÂNULA DE TRAQUEOSTOMIA, NÃO ESTERIL, ANATOMICO, SEM REBARBAS, ADULTO. APRESENTAÇÃO CONFORME DECRETO LEI 79094/77 COMBINADO COM O ART.31 L.8078/90	DEJAMARO	un	500	R\$12,89	R\$ 6.445,00
93	718135	BOLSA PARA GELO - CONFECCIONADA EM BORRACHA NATURAL, DE FORMATO REDONDO, ACOMPANHA TAMPA PARA FECHAMENTO COM SISTEMA DE ROSCA, DIMENSÕES APROXIMADAS: 19 CM DE COMPRIMENTO X 11,5 CM DE LARGURA X 3,5 CM DE ESPESSURA, RECICLÁVEL, COM CAPACIDADE DE 2 LITROS.	MERCUR	un	30	R\$144,00	R\$ 4.320,00
94	718136	BOLSA PARA ÁGUA QUENTE - CONFECCIONADA EM BORRACHA NATURAL, RESISTENTE A TEMPERATURA DE ATÉ 100 GRAUS CELSIUS, RETANGULAR COM CANTOS ARREDONDADOS, ACOMPANHA TAMPA PARA FECHAMENTO COM SISTEMA DE ROSCA, COM CAPACIDADE DE 1 LITRO. ROTULAGEM RESPEITANDO O DECRETO LEI 79094/77 ART.31 LEI 8078/90 PORT. CONJ. N.1 DE 23/1/96 - M.SAÚDE.	SUPERMEDY	un	30	R\$49,90	R\$ 1.497,00
95	718138	PULSEIRA DE IDENTIFICAÇÃO DE PACIENTE - MATERIAL TÉRMICO SINTÉTICO FRONTAL, ROLO COM 200 UNIDADES (MEDINDO 25 X 290 MM CADA), NA COR BRANCA, ADESIVA, IMPRESSÃO TÉRMICA COMPATÍVEL COM IMPRESSORA DO TIPO ZEBRA ADESIVO INVIOUVEL APOS O FECHO.	CAAS	un	100	R\$230,00	R\$ 23.000,00
96	718140	FIO PARA SUTURA CATGUT - CROMADO, 2-0, FIO COM 75 CM. COM AGULHA 3/8 CIRCULO CILINDRICA, MEDINDO 2,0 CM. CAIXA COM 24 ENVELOPES. FIO RESISTENTE, DE PRIMEIRA LINHA. PRODUTO DE ACORDO COM AS NORMAS DA ABNT.	TECHNOFIO	un	20	R\$107,00	R\$ 2.140,00
97	718173	PINÇA BACKHAUS - EM AÇO INOX CIRÚRGICO, CURVA, TAMANHO: 13 CM. COM EXTREMIDADE E AGUDA, CURVA - POSSUÍ UM SISTEMA DE CREMALHEIRA/CATRACA PARA TRAVAMENTO AUTOMÁTICO. EM EMBALAGEM PLÁSTICA INDIVIDUAL, CONSTANDO OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA.	ABC	un	30	R\$37,60	R\$ 1.128,00
98	718184	FIXADOR PARA CÂNULA DE TRAQUEOSTOMIA - ADULTO, CONFECCIONADA EM ESPUMA DE "NYLON" MACIA, COM VELCRO NAS EXTREMIDADES PERMITINDO MELHOR AJUSTE, ESTERIL. MEDIDAS: COMPRIMENTO: 45 CM, LARGURA: 3 CM, ESPESSURA 4 MM.	DEJAMARO	un	500	R\$6,98	R\$ 3.490,00
VALOR TOTAL:							R\$ 320.681,60

2. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1. O Registro de Preço será formalizado por intermédio da Ata de Registro de Preço, na forma do Anexo XIII, e posteriormente conforme estabelecido no art. 78 da Lei Federal nº 14.133/2021 e nas condições previstas neste Edital.

2.2. A Ata de Registro de Preço resultante deste certame terá a vigência de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso

3. DO PAGAMENTO

3.1. A empresa licitante deverá apresentar após a entrega dos materiais, as notas fiscais eletrônicas, devidamente processadas com todos os campos preenchidos, sem rasuras e devidamente atestada pelo servidor designado pela Administração, devendo ainda estar acompanhada das cópias das Ordens de Fornecimento autorizadas pelo Almoxarifado Central. 3.2. O pagamento das notas fiscais apresentadas e devidamente atestadas será efetuado através de Ordem Bancária, **até o 5º (quinto) dia, do mês subsequente**, após a entrega do objeto solicitado parceladamente, e as notas deverão ser entregues e atestada pelo servidor designado pela Administração para a fiscalização da ata; 3.3. Se a Nota Fiscal for apresentada com erro, será devolvida à licitante vencedora para retificação e reapresentação, acrescentando-se no prazo fixado, os dias que se passarem entre a data da devolução e a da reapresentação; 3.4. Para fazer jus ao pagamento, a detentora da ata deverá apresentar a seguinte documentação: 3.4.1. Certidão Negativa de Tributos Federais unificada com a CND-INSS, fornecida pela Fazenda Federal, e a Dívida Ativa da União, fornecida pela Procuradoria da Fazenda Nacional; 3.4.2. Certidão Negativa de Débitos Municipais, apenas para empresa com sede no município de Aripuanã; 3.4.3. Certidão de Regularidade com Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS); 3.4.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT). 3.5. Nenhum pagamento será efetuado a detentora da Ata enquanto pendente de liquidação quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária. 3.6. O CNPJ da detentora da Ata constante da nota fiscal e fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatório.

4. CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO, DA EXECUÇÃO E DO PRAZO

4.1. Os objetos do presente termo de referência serão recebidos em remessa parcelada, conforme solicitação feita pela Secretaria de Saúde, com prazo não superior a 15 (quinze) dias após recebimento da nota de empenho – NAD (Nota de Autorização de Despesa).

4.2. A aquisição dos serviços será de acordo com a solicitação do setor requisitante.

4.3. O objeto da ata será recebido pela unidade requisitante, provisoriamente, consoante o disposto no artigo 140, inciso II, da Lei federal nº 14.133/2021.

4.4. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

4.5. Os itens deverão ser recebidos pelo fiscal, no horário compreendido entre as 07h às 11h e 13h às 17h, de segunda a sexta-feira, na Secretaria Municipal de Saúde.

4.6. INDICAÇÃO DE MARCA OU MODELO (ART.41,INCISO I, DA LEI Nº 14.133/2021)

4.7. Na presente contratação será admitida a indicação da seguinte marca, característica ou modelo.

CODIGO	DESCRIMIÇÃO	MARCA DE REFERENCIA
718366	TIRAS REAGENTES PARA DETECCAO DE GLICOSE NO SANGUE - PARA AFERICAO DA GLICEMIA EM AMOSTRA DE SANGUE, COMPATIVEL AO APARELHO DA MARCA ON CALL PLUS, CONTENDO 50 TIRAS.	ON CALL PLUS
706308	GLICOSIMETRO (MEDIDOR DE GLICOSE).	ON CALL PLUS
710538	ELETRODO EM FORMA DE PA PARA DESFIBRILADOR EXTERNO AUTOMATICO (DEA) COM FEEDBACK DE RCP ADULTO	MODELO LIFE 400 MARCA CMOS DRAKE
714196	ELETRODO - ELETRODO AUTO ADESIVO PARA USO ADULTO/INFANTIL (PAS) DESCARTAVEL PARA CARDIOVERSOR/DESFIBRILADOR COMPATIVEL COM O MODELO DE APARELHO CARDIOLIFE - P-740K, COMPLETO COM CONECTORES	MODELO P -740 K MARCA NIHON KOHDEN
714197	ELETRODO - ELETRODO AUTO ADESIVO PARA USO ADULTO (PAS) DESCARTAVEL PARA CARDIOVERSOR/DESFIBRILADOR COMPATIVEL COM O MODELO DE APARELHO CARDIOMAX, COM CONECTORES	ADU- MARCA INSTRAMED

4.8. No que tange os itens citados na tabela acima, deverá ser observado a indicação das marcas aceitáveis, pois, as mesmas, são as que atendem as exigências da secretaria solicitante, devido já possuir os equipamentos dessas marcas.

5. DAS OBRIGAÇÕES

5.1. Órgão Gerenciador:

5.1.1. Atestar nas notas fiscais e/ou faturas a efetiva execução do objeto desta Ata, conforme ajuste representado pela nota de empenho; 5.1.2. Aplicar as penalidades, quando for o caso; 5.1.3. Prestar toda e qualquer informação, necessária à perfeita execução da nota de empenho; 5.1.4. Efetuar o pagamento no prazo avençado, após a entrega da Nota Fiscal acompanhada das certidões de regularidade, devidamente atestada, no setor competente; 5.1.5. Notificar, por escrito, à detentora da Ata da aplicação de qualquer sanção. 5.1.6. Nenhum pagamento será efetuado à empresa adjudicatária enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária 5.1.7. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos serviços prestados com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento 5.1.8. O objeto desta licitação deverá estar dentro das normas técnicas aplicáveis, ficando, desde já, estabelecido que o recebimento da Secretaria Municipal responsável e por servidores habilitados indicados para tal fim e caso não satisfaçam às especificações exigidas ou apresentem quaisquer incorreções, não serão aceitos.

5.2. Da Detentora da Ata:

5.2.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

5.2.1.1 Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II);

5.2.1.1.1 Efetuar a entrega dos produtos em perfeitas condições, e o envio das mercadorias deverá ser encaminhada independentemente do valor da Nota Autorização de Despesa no prazo e locais indicados pela Secretaria, em estrita observância das especificações deste Termo, futuro Edital e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal;

5.2.2 Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente contratação;

5.2.3. Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

5.3. Manter, durante toda a vigência da ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

5.3.1 Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, sem comunicar a CONTRATANTE;

5.3.2. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

5.3.3. Responsabilizarem-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato;

5.3.4 Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente, bem como dar ciência à contratante, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do contrato;

5.3.5 Fornece o objeto nas especificações e com a qualidade exigida das normas da ANVISA, atendendo aos critérios:

5.4. Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

5.4.1 Embalagem – o produto deve ser entregue em embalagem original – em perfeito estado, sem sinais de violação, sem aderência ao produto, umidade, sem inadequação de conteúdo.

5.4.2 Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração, decorrentes da aquisição; sujeitar-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte do CONTRATANTE, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo as reclamações solicitadas.

5.4.3 Substituir às suas expensas, toda e qualquer produto entregue em desacordo com as especificações exigidas e padrões de qualidade exigidos, com defeito, vício ou que vier a apresentar problema quanto ao seu período de garantia;

5.5. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;

5.6. Efetuar comunicação ao Contratante, assim que tiver ciência da impossibilidade de realização ou finalização do objeto no prazo estabelecido, para adoção de ações de contingência cabíveis.

5.6.1. A empresa Contratada é responsável pelo transporte, carga e descarga e os materiais e equipamentos embalados sem avarias.

5.6.2. O produto, mesmo entregue e aceito, fica sujeito à substituição desde que comprovada a pré-existência de defeitos, má fé do fornecedor ou condições inadequadas de transporte, bem como alterações da estabilidade dentro do prazo de validade que comprometam a integridade do produto. Serão recebidos provisoriamente, no ato da entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade dos produtos com as especificações do edital. Em se constatando irregularidades o contratante poderá rejeitá-lo no todo ou em parte, exigindo a substituição no prazo de 48 (quarenta e oito) horas dos itens inconformes, contados da notificação por escrito ou por mensagem eletrônica encaminhada pelo Fiscal de Contrato.

5.6.2.3. Havendo possibilidade, o objeto deve estar acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português e da relação da rede de assistência técnica autorizada, no que couber;

5.6.2.4. Fornecer os itens em estrita conformidade com as especificações constantes do termo de referência, devendo ser de primeira qualidade, nunca antes utilizados, e conter as características peculiares, e, bem assim, quando for o caso, possuir em suas embalagens unitárias especificações de peso, medida, quantidade, cor, orientações de empilhamento, período de garantia, prazo de validade e demais informações que se fizerem necessárias para o perfeito manuseio e transporte;

5.7. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;

5.8. Quando não for possível a verificação da regularidade, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da aquisição do objeto, os seguintes documentos:

- 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social;
- 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;
- 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado;
- 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e
- 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

5.9.1. Retenção do ISSQN (Imposto Sobre Serviço de Qualquer Natureza) na fonte, nos casos de substituição tributária previsto no art. 13, § 6º, da Lei Complementar 084/2013 e em caso de alteração da legislação.

- 5.10. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;
- 5.11. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local.
- 5.12. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.
- 5.13. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- 5.14. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.
- 5.15. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.
- 5.16. Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.
- 5.17. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- 5.18. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação nesta licitação;
- 5.19. Cumprir, durante todo o período de execução da ata, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);
- 5.20. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);
- 5.21. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 5.22. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;
- 5.23. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;
- 5.24. Ceder ao Contratante todos os direitos patrimoniais relativos ao objeto contratado, o qual poderá ser livremente utilizado e/ou alterado em outras ocasiões, sem necessidade de nova autorização do Contratado.
- 5.25. Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as Normas Internas do Contratante.

6. DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

- 6.1. As aquisições decorrentes da presente Ata de Registro de Preços serão formalizados pela retirada da nota de empenho pela detentora.
- 6.2. A detentora da presente Ata de Registro de Preços será obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata.
- 6.3. Toda a aquisição deverá ser entregue mediante solicitação da unidade requisitante, a qual deverá ser feita através da NAD – (Nota de Autorização de Despesa).
- 6.4. A empresa fornecedora, quando do recebimento da NAD, deverá colocar, na cópia que necessariamente a acompanhar, a data e hora em que a tiver recebido, além da identificação de quem procedeu ao recebimento.

7. DAS PENALIDADES

- 7.1. Caberá ao Órgão Gerenciador, a seu juízo, após a notificação por escrito de irregularidade pela unidade requisitante, aplicar ao detentor da ata, garantidos o contraditório e ampla defesa, as seguintes sanções administrativas:
- 7.1.1. pelo descumprimento total da obrigação assumida, caracterizado pela recusa do fornecedor em assinar o contrato, aceitar ou retirar a nota de empenho ou documento equivalente no prazo estabelecido, ressalvados os casos previstos em lei, devidamente informados e aceitos:
- a) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor constante da nota de empenho ou contrato;
 - b) Cancelamento do preço registrado;
 - c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração no prazo de até 05 (cinco) anos.
- 7.1.1.1. As sanções previstas neste subitem poderão ser aplicadas cumulativamente.
- 7.1.2. por atraso injustificado no cumprimento de contrato e serviço/fornecimento:
- a) Multa de 0,5% (meio por cento), por dia útil de atraso, sobre o valor da prestação em atraso até o décimo dia;
 - b) Rescisão unilateral do contrato após o décimo dia de atraso.
- 7.1.3 por inexecução total ou execução irregular do contrato de serviço/fornecimento ou prestação de serviços:

- a) Advertência, por escrito, nas faltas leves;
- b) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor correspondente à parte não cumprida ou da totalidade do serviço/fornecimento ou serviço não executado pelo fornecedor;
- c) Suspensão temporária de participação e impedimento de contratar com a administração pública estadual por prazo não superior a 2(dois) anos.
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

7.1.3.1. A penalidade prevista na alínea “b” do subitem 7.1.3 poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com as sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d”, sem prejuízo da rescisão unilateral do instrumento de ajuste por qualquer das hipóteses prescritas na Lei Federal n.º 14.133/21.

7.1.3.2 A aplicação das penalidades previstas nas alíneas “c” e “d” do subitem 7.1.3, será de competência exclusiva do prefeito municipal, facultada a ampla defesa, na forma e no prazo estipulado no parágrafo seguinte, podendo a reabilitação ser concedida mediante ressarcimento dos prejuízos causados e após decorrido o prazo de sanção mínima de dois anos.

7.2. Fica garantido ao fornecedor o direito prévio da citação e de ampla defesa, no respectivo processo, no prazo de cinco dias úteis, contado da notificação.

7.3. As penalidades aplicadas serão obrigatoriamente anotadas no registro cadastral dos fornecedores mantido pela Administração.

7.4. As importâncias relativas às multas deverão ser recolhidas à conta do Tesouro do Município.

8. DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

8.1. Em atendimento ao §1º do art. 28 da Lei nº 9.069, de 29 de junho de 1995, não haverá reajuste, nem atualização de valores, exceto na ocorrência de fato que justifique a aplicação da alínea “d”, do inciso II, do art. 124, da Lei nº 14.133/2021.

8.2. Os preços registrados serão fixos e irrevogáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preços;

8.2.1. Considera-se Preço registrado aquele atribuído aos produtos/serviços, incluindo todas as despesas e custos até a entrega no local indicado, tais como: tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e para fiscais), transporte, embalagens, seguros, mão de obra e qualquer despesa, acessória e/ou complementar e outras não especificadas neste Edital, mas que incidam no cumprimento das obrigações assumidas pela empresa detentora da ata na execução da mesma.

8.3. Os preços poderão ser revistos nas hipóteses de oscilação de preços, para mais ou para menos, devidamente comprovadas, em decorrência de situações previstas na alínea “d” do inciso II do art. 124 da Lei nº 14.133/2021 e alterações (situações supervenientes e imprevistas, força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, que configurem área econômica extraordinária e extracontratual).

8.4. O Órgão Gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços ou cancelamento do preço registrado no prazo máximo de dez dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo.

8.5. No caso de reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro do preço inicialmente estabelecido, o Órgão Gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

8.6. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Órgão Gerenciador notificará o fornecedor com o primeiro menor preço registrado para o item visando a negociação para a redução de preços e sua adequação ao do mercado, mantendo o mesmo objeto cotado, qualidade e especificações.

8.7. Dando-se por infrutífera a negociação de redução dos preços, o Órgão Gerenciador desonerará o fornecedor em relação ao item e cancelará o seu registro, sem prejuízos das penalidades cabíveis.

8.8. Simultaneamente procederá a convocação dos demais fornecedores, respeitada a ordem de classificação visando estabelecer igual oportunidade de negociação.

8.9. Quando o preço registrado tornar-se inferior aos praticados no mercado, e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá, mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento de seu registro.

8.9.1. A comprovação, para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro, deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada de planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos, etc., alusivas à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.

8.10. A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado fornecedor, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e/ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos para fins de graduar a justa remuneração do produto fornecido e no embasamento da decisão de deferir ou rejeitar o pedido;

8.11. Preliminarmente o Órgão Gerenciador convocará todos os fornecedores no sentido de estabelecer negociação visando a manutenção dos preços originariamente registrados, dando-se preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.

8.12. Não havendo êxito nas negociações para definição de novo preço ou as licitantes não aceitarem o preço máximo a ser pago pela Administração, o Órgão Gerenciador revogará a Ata de Registro de Preços, liberando os fornecedores dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidade.

8.13. Definido o preço máximo a ser pago pela Administração, o novo preço deverá ser consignado através de apostilamento na Ata de Registro de Preços, ao qual estarão as empresas vinculadas.

8.14. Na ocorrência de cancelamento de registro de preço para o item, poderá o Gestor da Ata proceder à nova licitação para a contratação, sem que caiba direito de recurso.

9. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. A presente Ata de Registro de Preços será cancelada, automaticamente, por decurso do prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do Gestor da Ata quando:

9.1.1. A detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata;

9.1.2. A detentora não retirar qualquer nota de empenho, no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;

9.1.3. A detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços, a critério do MUNICÍPIO; observada a legislação em vigor;

9.1.4. Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços, se assim for decidido pelo MUNICÍPIO, com observância das disposições legais;

9.1.5. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, e a detentora não acatar a revisão dos mesmos;

9.1.6. Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração.

9.1.7. Pela detentora, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo do MUNICÍPIO, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no artigo 137 da Lei Federal nº 14.133/2021.

9.2. A solicitação da detentora para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada a Administração a aplicação das penalidades previstas na cláusula sétima, caso não aceitas as razões do pedido.

10. DA AUTORIZAÇÃO PARA EXECUÇÃO E EMISSÃO DE NOTA DE EMPENHO

10.1. As aquisições decorrentes desta ata serão autorizadas, caso a caso, pela autoridade competente ou por quem aquele delegar competência para fazê-lo, sempre com base nas estimativas.

10.2. As aquisições decorrentes desta ata serão formalizadas através da emissão da NAD – (Nota de Autorização de Despesa). Caso a unidade necessite de regulamentação não prevista neste instrumento, as normas não poderão divergir das cláusulas desta ata.

11. DAS COMUNICAÇÕES

11.1. As comunicações entre as partes, relacionadas com o acompanhamento e controle da presente Ata, serão feitas por meio do endereço eletrônico informado na proposta de preço, cabendo a detentora da Ata mantê-lo atualizado, juntando-se o comprovante ao processo de administração da presente Ata de Registro de Preços.

12. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. Integram esta Ata, o edital do **PREGÃO PRESENCIAL/SRP Nº 43/2024** e a proposta da empresa **LUVERMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA** classificada em 1º lugar para os itens relacionados no item 1.1 desta ata, no certame supranumerado.

12.2. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal nº 14.133/2021. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de direito.

12.3. O compromisso de fornecimento só estará caracterizado mediante recebimento da nota de empenho e respectiva Ordem de Fornecimento ou instrumento equivalente decorrente da ata.

12.4. Na hipótese de a detentora da ata se negar a receber o pedido, este deverá ser enviado pelo correio, registrado, considerando-se como efetivamente recebido na data do registro, para todos os efeitos legais.

13. DO FORO

13.1. As partes elegem o foro da Comarca de Aripuanã, como único competente para dirimir quaisquer ações oriundas desta Ata com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por haverem assim pactuado, assinam, este instrumento na presença das testemunhas abaixo.

Aripuanã – MT, 30 de outubro de 2024.

Seluir Peixer Reghin

Prefeita Municipal

LUVERMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA

CNPJ nº. 19.391.064/0001-99

ROGÉRIO VERONESE

CPF n.º 781.387.601-68

Socio administrador

Testemunhas:

Edilene Costa Alves Julia da Silva Mota
CPF N.º 033.070.821-08 CPF N.º 059.682.921-30

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO REQUERIMENTO DE LICENÇA PRÉVIA

A Prefeitura Municipal de Aripuanã, CNPJ nº 03.507.498/0001-71, torna público que requereu junto a Secretaria de Estado do Meio Ambiente - SE-

MA a Licença Prévia e Licença de Instalação (LP) e (LI) para Sistema de Captação, Distribuição e Abastecimento de Água do Distrito de Conselvan no município de Aripuanã/MT.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
ATA DE R.P. Nº 213/2024

Pregão Presencial/SRP nº 43/2024

Validade: 12 (doze) meses.

Registro de preço para a futura e eventual contratação de empresa especializada para aquisição de insumos Hospitalares para o Hospital Municipal Santo Antônio, APS – (Atenção Primária de Saúde), Centro de Reabilitação, Samu, Vig. Epidemiológica, Exames MAC, Exames AB e Agente Comunitário de Saúde, Saúde Bucal, a fim de atender as necessidades da Secretaria de Saúde, deste Município de Aripuanã – MT, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

O **MUNICÍPIO DE ARIPUANÃ**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o número 03.507.498/0001-71, com sede na Praça São Francisco de Assis, nº 128, Centro, nesta cidade, Estado de Mato Grosso, neste ato representada pela Prefeita Municipal, **Sra. SELUIR PEIXER REGHIN**, brasileira, casada, residente e domiciliada na Rua Ademar Demichelli n.º 683, em Aripuanã, Estado de Mato Grosso, portadora da C.I. RG. N.º 3161745-0 e CPF n.º 539.659.739-91, doravante denominado “**ÓRGÃO GERENCIADOR**”, e a empresa **GOLDENPLUS - COMERCIO DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA** inscrita no CNPJ nº. **17.472.278/0001-64**, com sede na Rua das Roseiras, n.º 50, Bairro: Centro, na cidade de Barão de Cotegipe, Estado do Rio Grande do Sul, Cep: 99.740-000, Telefone: (54) 3523-2202, E-mail: goldenplustribuidora@gmail.com . neste ato representada pelo representante legal senhor **Marcelo Marostica**, portador do RG. nº **1076099215** SSP/RS e CPF n.º **820.347.290-72**, doravante denominada “**DETENTORA DA ATA**”, nos termos regido pela Lei Federal nº 14.133/21, considerando o resultado do **Pregão Presencial/SRP Nº 43/2024**, firmam a presente Ata de Registro de Preços, em conformidade com as disposições a seguir.

1.OBJETO E PREÇOS

1.1. Através da presente ata ficam registrados os seguintes preços, visando a futura e eventual contratação de empresa especializada para aquisição de insumos Hospitalares para o Hospital Municipal Santo Antônio, APS – (Atenção Primária de Saúde), Centro de Reabilitação, Samu, Vig. Epidemiológica, Exames MAC, Exames AB e Agente Comunitário de Saúde, Saúde Bucal, a fim de atender as necessidades da Secretaria de Saúde, deste Município de Aripuanã – MT, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos, Pregão Presencial SRP nº. 43/2024, abaixo especificados:

SEQ.	ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UND.	QTD.	V. UNITARIO	V. TOTAL
1	6648	AGULHA DESC 13X4,5 C/100 UN.	DESCARPACK	CAIXA	400	R\$6,60	R\$ 2.640,00
2	9548	AGULHA DESC. 40MMX1,2MM C/100	TKL	CX 100 UN	200	R\$7,60	R\$ 1.520,00
3	691492	AGULHA DESCARTAVEL 25 X 08 C/100 UNIDADES	INJEX	CX 100 UN	400	R\$6,89	R\$ 2.756,00
4	20428	ALCOOL 70% 1000ML	PROTEDEX	un	3000	R\$6,20	R\$ 18.600,00
5	12202	ATADURA GESSADA RAPIDA 10CM X 3 M	ORTOFEN	un	800	R\$2,17	R\$ 1.736,00
6	693972	ATADURA GESSADA RAPIDA 20 CM X 3.0 M	ORTOFEN	un	800	R\$5,30	R\$ 4.240,00
7	710636	AVENTAL IMPERMEAVEL COM MANGA LONGA GRAM. 40 TAMANHO G	ANADONA/ADVANCED	un	2000	R\$2,58	R\$ 5.160,00
8	710522	AVENTAL IMPERMEAVEL COM MANGA LONGA GRAM. 40 TAMANHO XG.	SP ODONTO	un	2000	R\$7,00	R\$ 14.000,00
9	18828	CATETER INTRAVENOSO (ABOCAT) N.18	HARSORIA	un	3500	R\$0,70	R\$ 2.450,00
10	18571	CATETER INTRAVENOSO (ABOCAT) N.22	DESCARPACK	un	3500	R\$0,70	R\$ 2.450,00
11	12209	COMPRESSA DE CAMPO OPERATORIO 50 X 40CM 4 CAMADAS C/ C/DARÇO C/ 50	BIOTEXTIL GLESS	PC 50 UN	100	R\$55,00	R\$ 5.500,00
12	24783	DETERGENTE ENZIMATICO 4 ENZIMAS(PROTEASE,AMILASE, LIPAZE E CARBOIDRASE) 1.000 ML	PROTEDEX	FR1000MLT	480	R\$17,50	R\$ 8.400,00
13	22521	EQUIPO MICRO GOTAS FLEX C/INJ.LATERAL	TKL	un	5000	R\$1,20	R\$ 6.000,00
14	684541	EQUIPO MULTIVIAS COM CLAMP.	DESCARPACK	un	6000	R\$0,60	R\$ 3.600,00
15	684539	ESCALP 21 C/ 100 (DISPOSITIVO INTRAVENOSO C/ AGULHA ESPECIAL DE PAREDE FINA SILICONESADA ESTERIL).	SOLIDOR	un	250	R\$19,00	R\$ 4.750,00
16	684537	ESCALP 23 C/100 (DISPOSITIVO INTRAVENOSO C/ AGULHA ESPECIAL DE PAREDE FINA SILICONESADA ESTERIL).	MEDIX	un	250	R\$20,00	R\$ 5.000,00
17	10759	ESFIGNOMANOMETRO APARELHO PARA AFERIR PRECAO ARTERIAL C/ BRAÇADEIRA, MANGUITO E PERA.RESITENTE DE BOA QUALIDADE.	SOLIDOR	un	60	R\$63,00	R\$ 3.780,00
18	34738	ESTETOSCOPIO DUPLO ADULTO ANGULO DE ALUMINIO	MULTILASER	un	50	R\$14,00	R\$ 700,00
19	52428	FIO MONO NYLON 0 C/AG 3 CORTANTE C/24 45 CM	MEDIX	CX 24 UN	35	R\$30,00	R\$ 1.050,00
20	671330	FIO MONO NYLON 2.0 C/ AG 3 CORTANTE C/24 45 CM	MEDIX	CX 24 UN	45	R\$31,22	R\$ 1.404,90
21	706303	FIO MONO NYLON 3.0 C/ AG 3 CORTANTE C/24 45 CM	MEDIX	CX 24 UN	35	R\$30,00	R\$ 1.050,00
22	671333	FIO MONO NYLON 4.0 C/ AG 3 CORTANTE C/24 45 CM	MEDIX	CX 24 UN	35	R\$30,00	R\$ 1.050,00
23	706425	LUVA CIRURGICA ESTERIL 6.0	SANRO	PAR	2000	R\$1,30	R\$ 2.600,00

24	706407	LUVA DE PROCEDIMENTO VINIL TAM. G C/ 100 S/ PO	MULTILASER	CX 100 UN	200	R\$13,80	R\$ 2.760,00
25	706408	LUVA DE PROCEDIMENTO VINIL TAM. M C/ 100 S/ PO	MULTILASER	CX 100 UN	200	R\$13,80	R\$ 2.760,00
26	706409	LUVA DE PROCEDIMENTO VINIL TAM. P C/ 100 S/ PO	MULTILASER	CX 100 UN	200	R\$13,00	R\$ 2.600,00
27	24790	PULSEIRA P/ RECEM NASCIDO, CORES VARIADAS	KOLPAST	un	1000	R\$150,00	R\$ 150.000,00
28	24773	SERINGA DESC. 1 ML C/ AGULHA 13 X4,5	DESCARPACK	un	30000	R\$0,16	R\$ 4.800,00
29	681554	SONDA URETRAL N. 08	BIOFARMACEUTICA	un	3000	R\$0,59	R\$ 1.770,00
30	681555	SONDA URETRAL N. 10	BIOFARMACEUTICA	un	6000	R\$0,59	R\$ 3.540,00
31	681558	SONDA URETRAL N. 16	BIOFARMACEUTICA	un	300	R\$0,58	R\$ 174,00
32	706332	TESTE RAPIDO P/ COVID 19 C/ 20 - 706332	HECIN	CX 20 UN	400	R\$150,00	R\$ 60.000,00
33	59078	TOUCA DESC. SANFONADA 100% POLIPROPILENO DE ALTA QUALIDADE C/ ELASTICO ESPECIAL EM TODO O PERIMETRO DA TOUCA	DESCARPACK	PC 100 UN	500	R\$5,90	R\$ 2.950,00
34	716302	FRALDA DESCARTÁVEL GERIÁTRICA TAMANHO XG PACOTE COM NO MINIMO 7 UN	PROTECT FRAL	un	1440	R\$11,80	R\$ 16.992,00
35	716303	FRALDA DESCARTÁVEL GERIÁTRICA TAMANHO P PACOTE COM NO MINIMO 7 UN	PROTECT FRAL	un	840	R\$10,50	R\$ 8.820,00
36	716305	FRALDA DESCARTÁVEL GERIÁTRICA TAMANHO GG PACOTE COM NO MINIMO 7 UN	PROTECT FRAL	un	1440	R\$10,89	R\$ 15.681,60
37	718124	LANCETA - TAMANHO 28G (0,36 X 1,5 MM). MATERIAL: AÇO INOXIDÁVEL, ABS E POLIPROPILENO. ESTÉRIL. COM AGULHA RETRÁTIL, PONTA TRIFACETADA, COM ESPESSURA FINA. DESCARTÁVEL DE USO ÚNICO. CAIXA COM 100 UNIDADES.	TKL	un	500	R\$13,29	R\$ 6.645,00
VALOR TOTAL:							R\$ 379.929,50

2. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1. O Registro de Preço será formalizado por intermédio da Ata de Registro de Preço, na forma do Anexo XIII, e posteriormente conforme estabelecido no art. 78 da Lei Federal nº 14.133/2021 e nas condições previstas neste Edital.

2.2. A Ata de Registro de Preço resultante deste certame terá a vigência de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso

3. DO PAGAMENTO

3.1. A empresa licitante deverá apresentar após a entrega dos materiais, as notas fiscais eletrônicas, devidamente processadas com todos os campos preenchidos, sem rasuras e devidamente atestada pelo servidor designado pela Administração, devendo ainda estar acompanhada das cópias das Ordens de Fornecimento autorizadas pelo Almoxarifado Central. 3.2. O pagamento das notas fiscais apresentadas e devidamente atestadas será efetuado através de Ordem Bancária, **até o 5º (quinto) dia, do mês subsequente**, após a entrega do objeto solicitado parceladamente, e as notas deverão ser entregues e atestada pelo servidor designado pela Administração para a fiscalização da ata; 3.3. Se a Nota Fiscal for apresentada com erro, será devolvida à licitante vencedora para retificação e reapresentação, acrescentando-se no prazo fixado, os dias que se passaram entre a data da devolução e a da reapresentação; 3.4. Para fazer jus ao pagamento, a detentora da ata deverá apresentar a seguinte documentação: 3.4.1. Certidão Negativa de Tributos Federais unificada com a CND-INSS, fornecida pela Fazenda Federal, e a Dívida Ativa da União, fornecida pela Procuradoria da Fazenda Nacional; 3.4.2. Certidão Negativa de Débitos Municipais, apenas para empresa com sede no município de Aripuanã; 3.4.3. Certidão de Regularidade com Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS); 3.4.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT). 3.5. Nenhum pagamento será efetuado a detentora da Ata enquanto pendente de liquidação quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária. 3.6. O CNPJ da detentora da Ata constante da nota fiscal e fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatório.

4. CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO, DA EXECUÇÃO E DO PRAZO

4.1. Os objetos do presente termo de referência serão recebidos em remessa parcelada, conforme solicitação feita pela Secretaria de Saúde, com prazo não superior a 15 (quinze) dias após recebimento da nota de empenho – NAD (Nota de Autorização de Despesa).

4.2. A aquisição dos serviços será de acordo com a solicitação do setor requisitante.

4.3. O objeto da ata será recebido pela unidade requisitante, provisoriamente, consoante o disposto no artigo 140, inciso II, da Lei federal nº 14.133/2021.

4.4. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

4.5. Os itens deverão ser recebidos pelo fiscal, no horário compreendido entre as 07h às 11h e 13h às 17h, de segunda a sexta-feira, na Secretaria Municipal de Saúde.

4.6. INDICAÇÃO DE MARCA OU MODELO (ART.41,INCISO I, DA LEI Nº 14.133/2021)

4.7. Na presente contratação será admitida a indicação da seguinte marca, característica ou modelo.

CODIGO	DESCRIÇÃO	MARCA DE REFERENCIA
718366	TIRAS REAGENTES PARA DETECCAO DE GLICOSE NO SANGUE - PARA AFERICAO DA GLICEMIA EM AMOSTRA DE SANGUE, COMPATIVEL AO APARELHO DA MARCA ON CALL PLUS, CONTENDO 50 TIRAS.	ON CALL PLUS
706308	GLICOSIMETRO (MEDIDOR DE GLICOSE).	ON CALL PLUS
710538	ELETRODO EM FORMA DE PA PARA DESFIBRILADOR EXTERNO AUTOMATICO (DEA) COM FEEDBACK DE RCP ADULTO	MODELO LIFE 400 MARCA CMOS DRAKE
714196	ELETRODO - ELETRODO AUTO ADESIVO PARA USO ADULTO/INFANTIL (PAS) DESCARTAVEL PARA CARDIOVERSOR/DESFIBRILADOR COMPATIVEL COM O MODELO DE APARELHO CARDIOLIFE - P-740K, COMPLETO COM CONECTORES	MODELO P -740 K MARCA NIHON KOHDEN
714197	ELETRODO - ELETRODO AUTO ADESIVO PARA USO ADULTO (PAS) DESCARTAVEL PARA CARDIOVERSOR/DESFIBRILADOR COMPATIVEL COM O MODELO DE APARELHO CARDIOMAX, COM CONECTORES	ADU- MARCA INSTRAMED

4.8. No que tange os itens citados na tabela acima, deverá ser observado a indicação das marcas aceitáveis, pois, as mesmas, são as que atendem as exigências da secretaria solicitante, devido já possuir os equipamentos dessas marcas.

5. DAS OBRIGAÇÕES

5.1. Órgão Gerenciador:

5.1.1. Atestar nas notas fiscais e/ou faturas a efetiva execução do objeto desta Ata, conforme ajuste representado pela nota de empenho; 5.1.2. Aplicar as penalidades, quando for o caso; 5.1.3. Prestar toda e qualquer informação, necessária à perfeita execução da nota de empenho; 5.1.4. Efetuar o pagamento no prazo avençado, após a entrega da Nota Fiscal acompanhada das certidões de regularidade, devidamente atestada, no setor competente; 5.1.5. Notificar, por escrito, à detentora da Ata da aplicação de qualquer sanção. 5.1.6. Nenhum pagamento será efetuado à empresa adjudicatária enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária 5.1.7. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos serviços prestados com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento 5.1.8. O objeto desta licitação deverá estar dentro das normas técnicas aplicáveis, ficando, desde já, estabelecido que o recebimento da Secretaria Municipal responsável e por servidores habilitados indicados para tal fim e caso não satisfaçam às especificações exigidas ou apresentem quaisquer incorreções, não serão aceitos.

5.2. Da Detentora da Ata:

5.2.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

5.2.1.1 Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II);

5.2.1.1.1 Efetuar a entrega dos produtos em perfeitas condições, e o envio das mercadorias deverá ser encaminhada independentemente do valor da Nota Autorização de Despesa no prazo e locais indicados pela Secretaria, em estrita observância das especificações deste Termo, futuro Edital e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal;

5.2.2 Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente contratação;

5.2.3. Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

5.3.. Manter, durante toda a vigência da ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

5.3.1 Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, sem comunicar a CONTRATANTE;

5.3.2. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

5.3.3. Responsabilizarem-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato;

5.3.4 Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente, bem como dar ciência à contratante, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do contrato;

5.3.5 Fornece o objeto nas especificações e com a qualidade exigida das normas da ANVISA, atendendo aos critérios:

5.4. Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

5.4.1 Embalagem – o produto deve ser entregue em embalagem original, em perfeito estado, sem sinais de violação, sem aderência ao produto, umidade, sem inadequação de conteúdo.

5.4.2 Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração, decorrentes da aquisição; sujeitar-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte do CONTRATANTE, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo as reclamações solicitadas.

5.4.3 Substituir às suas expensas, toda e qualquer produto entregue em desacordo com as especificações exigidas e padrões de qualidade exigidos, com defeito, vício ou que vier a apresentar problema quanto ao seu período de garantia;

5.5. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;

5.6. Efetuar comunicação ao Contratante, assim que tiver ciência da impossibilidade de realização ou finalização do objeto no prazo estabelecido, para adoção de ações de contingência cabíveis.

5.6.1. A empresa Contratada é responsável pelo transporte, carga e descarga e os materiais e equipamentos embalados sem avarias.

5.6.2. O produto, mesmo entregue e aceito, fica sujeito à substituição desde que comprovada a pré-existência de defeitos, má fé do fornecedor ou condições inadequadas de transporte, bem como alterações da estabilidade dentro do prazo de validade que comprometam a integridade do produto. Serão recebidos provisoriamente, no ato da entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade dos produtos com as especificações do edital. Em se constatando irregularidades o contratante poderá rejeitá-lo no todo ou em parte, exigindo a substituição no prazo de 48 (quarenta e oito) horas dos itens inconformes, contados da notificação por escrito ou por mensagem eletrônica encaminhada pelo Fiscal de Contrato.

5.6.2.3. Havendo possibilidade, o objeto deve estar acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português e da relação da rede de assistência técnica autorizada, no que couber;

5.6.2.4. Fornecer os itens em estrita conformidade com as especificações constantes do termo de referência, devendo ser de primeira qualidade, nunca antes utilizados, e conter as características peculiares, e, bem assim, quando for o caso, possuir em suas embalagens unitárias especificações de peso, medida, quantidade, cor, orientações de empilhamento, período de garantia, prazo de validade e demais informações que se fizerem necessárias para o perfeito manuseio e transporte;

5.7. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;

5.8. Quando não for possível a verificação da regularidade, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da aquisição do objeto, os seguintes documentos:

- 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social;
- 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;
- 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado;
- 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e
- 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

5.9.1. Retenção do ISSQN (Imposto Sobre Serviço de Qualquer Natureza) na fonte, nos casos de substituição tributária previsto no art. 13, § 6º, da Lei Complementar 084/2013 e em caso de alteração da legislação.

5.10. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;

5.11. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local.

5.12. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

5.13. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

5.14. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.

5.15. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

5.16. Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

5.17. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

5.18. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação nesta licitação;

5.19. Cumprir, durante todo o período de execução da ata, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);

5.20. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);

5.21. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

5.22. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;

5.23. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

5.24. Ceder ao Contratante todos os direitos patrimoniais relativos ao objeto contratado, o qual poderá ser livremente utilizado e/ou alterado em outras ocasiões, sem necessidade de nova autorização do Contratado.

5.25. Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as Normas Internas do Contratante.

6. DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

6.1. As aquisições decorrentes da presente Ata de Registro de Preços serão formalizados pela retirada da nota de empenho pela detentora.

6.2. A detentora da presente Ata de Registro de Preços será obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata.

6.3. Toda a aquisição deverá ser entregue mediante solicitação da unidade requisitante, a qual deverá ser feita através da NAD – (Nota de Autorização de Despesa).

6.4. A empresa fornecedora, quando do recebimento da NAD, deverá colocar, na cópia que necessariamente a acompanhar, a data e hora em que a tiver recebido, além da identificação de quem procedeu ao recebimento.

7. DAS PENALIDADES

7.1. Caberá ao Órgão Gerenciador, a seu juízo, após a notificação por escrito de irregularidade pela unidade requisitante, aplicar ao detentor da ata, garantidos o contraditório e ampla defesa, as seguintes sanções administrativas:

7.1.1. pelo descumprimento total da obrigação assumida, caracterizado pela recusa do fornecedor em assinar o contrato, aceitar ou retirar a nota de empenho ou documento equivalente no prazo estabelecido, ressalvados os casos previstos em lei, devidamente informados e aceitos:

a) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor constante da nota de empenho ou contrato;

b) Cancelamento do preço registrado;

c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração no prazo de até 05 (cinco) anos.

7.1.1.1. As sanções previstas neste subitem poderão ser aplicadas cumulativamente.

7.1.2. por atraso injustificado no cumprimento de contrato e serviço/fornecimento:

a) Multa de 0,5% (meio por cento), por dia útil de atraso, sobre o valor da prestação em atraso até o décimo dia;

b) Rescisão unilateral do contrato após o décimo dia de atraso.

7.1.3 por inexecução total ou execução irregular do contrato de serviço/fornecimento ou prestação de serviços:

a) Advertência, por escrito, nas faltas leves;

b) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor correspondente à parte não cumprida ou da totalidade do serviço/fornecimento ou serviço não executado pelo fornecedor;

c) Suspensão temporária de participação e impedimento de contratar com a administração pública estadual por prazo não superior a 2(dois) anos.

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

7.1.3.1. A penalidade prevista na alínea “b” do subitem 7.1.3 poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com as sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d”, sem prejuízo da rescisão unilateral do instrumento de ajuste por qualquer das hipóteses prescritas na Lei Federal n.º 14.133/21.

7.1.3.2 A aplicação das penalidades previstas nas alíneas “c” e “d” do subitem 7.1.3, será de competência exclusiva do prefeito municipal, facultada a ampla defesa, na forma e no prazo estipulado no parágrafo seguinte, podendo a reabilitação ser concedida mediante ressarcimento dos prejuízos causados e após decorrido o prazo de sanção mínima de dois anos.

7.2. Fica garantido ao fornecedor o direito prévio da citação e de ampla defesa, no respectivo processo, no prazo de cinco dias úteis, contado da notificação.

7.3. As penalidades aplicadas serão obrigatoriamente anotadas no registro cadastral dos fornecedores mantido pela Administração.

7.4. As importâncias relativas às multas deverão ser recolhidas à conta do Tesouro do Município.

8. DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

8.1. Em atendimento ao §1º do art. 28 da Lei nº 9.069, de 29 de junho de 1995, não haverá reajuste, nem atualização de valores, exceto na ocorrência de fato que justifique a aplicação da alínea “d”, do inciso II, do art. 124, da Lei nº 14.133/2021.

8.2. Os preços registrados serão fixos e irrevogáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preços;

8.2.1. Considera-se Preço registrado aquele atribuído aos produtos/serviços, incluindo todas as despesas e custos até a entrega no local indicado, tais como: tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e para fiscais), transporte, embalagens, seguros, mão de obra e qualquer despesa, acessória e/ou complementar e outras não especificadas neste Edital, mas que incidam no cumprimento das obrigações assumidas pela empresa detentora da ata na execução da mesma.

8.3. Os preços poderão ser revistos nas hipóteses de oscilação de preços, para mais ou para menos, devidamente comprovadas, em decorrência de situações previstas na alínea “d” do inciso II do art. 124 da Lei nº 14.133/2021 e alterações (situações supervenientes e imprevistas, força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, que configurem área econômica extraordinária e extracontratual).

8.4. O Órgão Gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços ou cancelamento do preço registrado no prazo máximo de dez dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo.

8.5. No caso de reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro do preço inicialmente estabelecido, o Órgão Gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

8.6. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Órgão Gerenciador notificará o fornecedor com o primeiro menor preço registrado para o item visando a negociação para a redução de preços e sua adequação ao do mercado, mantendo o mesmo objeto cotado, qualidade e especificações.

8.7. Dando-se por infrutífera a negociação de redução dos preços, o Órgão Gerenciador desonerará o fornecedor em relação ao item e cancelará o seu registro, sem prejuízos das penalidades cabíveis.

8.8. Simultaneamente procederá a convocação dos demais fornecedores, respeitada a ordem de classificação visando estabelecer igual oportunidade de negociação.

8.9. Quando o preço registrado tornar-se inferior aos praticados no mercado, e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá, mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento de seu registro.

8.9.1. A comprovação, para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro, deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada de planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos, etc., alusivas à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.

8.10. A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado fornecedor, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e/ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos para fins de graduar a justa remuneração do produto fornecido e no embasamento da decisão de deferir ou rejeitar o pedido;

8.11. Preliminarmente o Órgão Gerenciador convocará todos os fornecedores no sentido de estabelecer negociação visando a manutenção dos preços originariamente registrados, dando-se preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.

8.12. Não havendo êxito nas negociações para definição de novo preço ou as licitantes não aceitarem o preço máximo a ser pago pela Administração, o Órgão Gerenciador revogará a Ata de Registro de Preços, liberando os fornecedores dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidade.

8.13. Definido o preço máximo a ser pago pela Administração, o novo preço deverá ser consignado através de apostilamento na Ata de Registro de Preços, ao qual estarão as empresas vinculadas.

8.14. Na ocorrência de cancelamento de registro de preço para o item, poderá o Gestor da Ata proceder à nova licitação para a contratação, sem que caiba direito de recurso.

9. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. A presente Ata de Registro de Preços será cancelada, automaticamente, por decurso do prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do Gestor da Ata quando:

9.1.1. A detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata;

9.1.2. A detentora não retirar qualquer nota de empenho, no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;

9.1.3. A detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços, a critério do MUNICÍPIO; observada a legislação em vigor;

9.1.4. Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços, se assim for decidido pelo MUNICÍPIO, com observância das disposições legais;

9.1.5. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, e a detentora não acatar a revisão dos mesmos;

9.1.6. Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração.

9.1.7. Pela detentora, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo do MUNICÍPIO, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no artigo 137 da Lei Federal nº 14.133/2021.

9.2. A solicitação da detentora para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada a Administração a aplicação das penalidades previstas na cláusula sétima, caso não aceitas as razões do pedido.

10. DA AUTORIZAÇÃO PARA EXECUÇÃO E EMISSÃO DE NOTA DE EMPENHO

10.1. As aquisições decorrentes desta ata serão autorizadas, caso a caso, pela autoridade competente ou por quem aquele delegar competência para fazê-lo, sempre com base nas estimativas.

10.2. As aquisições decorrentes desta ata serão formalizadas através da emissão da NAD – (Nota de Autorização de Despesa). Caso a unidade necessite de regulamentação não prevista neste instrumento, as normas não poderão divergir das cláusulas desta ata.

11. DAS COMUNICAÇÕES

11.1. As comunicações entre as partes, relacionadas com o acompanhamento e controle da presente Ata, serão feitas por meio do endereço eletrônico informado na proposta de preço, cabendo a detentora da Ata mantê-lo atualizado, juntando-se o comprovante ao processo de administração da presente Ata de Registro de Preços.

12. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. Integram esta Ata, o edital do **PREGÃO PRESENCIAL/SRP Nº 43/2024** e a proposta da empresa **GOLDENPLUS - COMERCIO DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA** classificada em 1º lugar para os itens relacionados no item 1.1 desta ata, no certame supranumerado.

12.2. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal nº 14.133/2021. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de direito.

12.3. O compromisso de fornecimento só estará caracterizado mediante recebimento da nota de empenho e respectiva Ordem de Fornecimento ou instrumento equivalente decorrente da ata.

12.4. Na hipótese de a detentora da ata se negar a receber o pedido, este deverá ser enviado pelo correio, registrado, considerando-se como efetivamente recebido na data do registro, para todos os efeitos legais.

13. DO FORO

13.1. As partes elegem o foro da Comarca de Aripuanã, como único competente para dirimir quaisquer ações oriundas desta Ata com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por haverem assim pactuado, assinam, este instrumento na presença das testemunhas abaixo.

Aripuanã – MT, 30 de outubro de 2024.

Seluir Peixer Reghin

Prefeita Municipal

GOLDENPLUS - COMERCIO DE MEDICAMENTOS

E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA

CNPJ nº. 17.472.278/0001-64

Marcelo Marostica

CPF nº. 820.347.290-72

Testemunhas:

Edilene Costa Alves Julia da Silva Mota
CPF N.º 033.070.821-08 CPF N.º 059.682.921-30

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO ATA DE R.P. Nº 212/2024

Pregão Presencial/SRP nº 43/2024

Validade: 12 (doze) meses.

Registro de preço para a futura e eventual contratação de empresa especializada para aquisição de insumos Hospitalares para o Hospital Municipal Santo Antônio, APS – (Atenção Primária de Saúde), Centro de Reabilitação, Samu, Vig. Epidemiológica, Exames MAC, Exames AB e Agente Comunitário de Saúde, Saúde Bucal, a fim de atender as necessidades da Secretaria de Saúde, deste Município de Aripuanã – MT, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

O **MUNICÍPIO DE ARIPUANÃ**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o número 03.507.498/0001-71, com sede na Praça São Francisco de Assis, nº 128, Centro, nesta cidade, Estado de Mato Grosso, neste ato representada pela Prefeita Municipal, **Sra. SELUIR PEIXER REGHIN**, brasileira, casada, residente e domiciliada na Rua Ademar Demichelli n.º 683, em Aripuanã, Estado de Mato Grosso, portadora da C.I. RG. N.º 3161745-0 e CPF n.º 539.659.739-91, doravante denominado “**ÓRGÃO GERENCIADOR**”, e a empresa **CIRURGICA OESTE LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o número **52.141.816/0001-39**, com sede na Rua Santa Catarina, Sala 01, N.º. 769, Bairro: Centro, na cidade de Cascavel, Estado do Parana, Cep: 85.801-040, Telefone: (45) 9129-1030, E-mail: cirurgicaoste@gmail.com neste ato representada pelo proprietário senhor, **SIDNEY DA VEIGA**, portador da C.I. RG. nº **82527273** SSP/SC e CPF/MF n.º **031.518.629-18**, doravante denominada “**DETENTORA DA ATA**”, nos termos regido pela Lei Federal nº 14.133/21, considerando o resultado do **Pregão Presencial/SRP Nº 43/2024**, firmam a presente Ata de Registro de Preços, em conformidade com as disposições a seguir.

1.OBJETO E PREÇOS

1.1. Através da presente ata ficam registrados os seguintes preços, visando a futura e eventual contratação de empresa especializada para aquisição de insumos Hospitalares para o Hospital Municipal Santo Antônio, APS – (Atenção Primária de Saúde), Centro de Reabilitação, Samu, Vig. Epidemiológica, Exames MAC, Exames AB e Agente Comunitário de Saúde, Saúde Bucal, a fim de atender as necessidades da Secretaria de Saúde, deste Município de Aripuanã – MT, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos, Pregão Presencial SRP nº. 43/2024, abaixo especificados:

SEQ.	ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UND.	QTD.	V. UNITA- RIO	V. TO- TAL
1	31002	AGULHA DESC. P/ RAQUE ANESTESIA Nº 23GX3 1/2	PROCARE	un	400	R\$4,95	R\$ 1.980,00
2	693730	ALCOOL 70% GEL 500 GR - 693730	CICLOFARMA	un	1200	R\$5,70	R\$ 6.840,00
3	710518	AVENTAL DESCARTAVEL MANGA LONGA COM PUNHO GRAM. 40 EM TNT, TAMANHO G.	LAVIE	un	2000	R\$2,15	R\$ 4.300,00
4	710517	AVENTAL DESCARTAVEL MANGA LONGA COM PUNHO GRAM. 40 EM TNT, TAMANHO M	LAVIE	un	2000	R\$1,25	R\$ 2.500,00
5	710520	AVENTAL DESCARTAVEL MANGA LONGA COM PUNHO GRAM. 40 EM TNT, TAMANHO XG.	LAVIE	un	2000	R\$1,90	R\$ 3.800,00
6	710521	AVENTAL IMPERMEAVEL COM MANGA LONGA GRAM. 40 TAMANHO GG.	KDU	un	2000	R\$7,25	R\$ 14.500,00

7	710635	AVENTAL IMPERMEAVEL COM MANGA LONGA GRAM. 40 TAMANHO M	KDU	un	2000	R\$7,12	R\$ 14.240,00
8	671309	BOBINA P/ ESTERILIZACAO C/ INDICADORES QUIMICOS P/ USO EM ESTERILIZACAO A VAPOR OU GAS OXIDO DE ETILENO PAPEL GRAU CIRURGICO MAIS FILME PLASTICO 300MM X 100MM	POLLITEX	un	50	R\$160,00	R\$ 8.000,00
9	19221	BOLSA COLETORA DE URINA SISTEMA FECHADO	MEDIX	un	1000	R\$3,28	R\$ 3.280,00
10	699427	COLAR CERVICAL PARA RESGATE EM PVC TAM. G	SP RESGATE	un	50	R\$12,50	R\$ 625,00
11	699426	COLAR CERVICAL PARA RESGATE EM PVC TAM. M	SP RESGATE	un	50	R\$12,50	R\$ 625,00
12	699425	COLAR CERVICAL PARA RESGATE EM PVC TAM. P	SP RESGATE	un	50	R\$12,50	R\$ 625,00
13	690513	ELETRODO PARA ELETROCARDIOGRAMA 41X36MM C/50	MEDIX	un	400	R\$11,90	R\$ 4.760,00
14	684540	ESCALP 19 C/100 (DISPOSITIVO INTRAVENOSO C/ AGULHA ESPECIAL DE PAREDE FINA SILICONESADA ESTERIL).	MEDIX	un	50	R\$26,50	R\$ 1.325,00
15	684538	ESCALP 25 C/100 (DISPOSITIVO INTREAVENOSO C/ AGUA ESPECIAL DE PAREDE FINA SILICONESADA ESTERIL)	MEDIX	un	150	R\$20,80	R\$ 3.120,00
16	704031	FILTRO HME BACTERIAL VIRAL AD C/TRAQUEIA	BECARE	un	500	R\$82,00	R\$ 41.000,00
17	699428	FIO CAT GUT CROMADO 0 C/ AG 3.8 C/ 24 ENV 1,50 MT. RESISTENTE, DE BOA QUALIDADE FIO DE PRIMEIRA LINHA.	SHALON	CX24ENVLP	20	R\$115,00	R\$ 2.300,00
18	671331	FIO MONO NYLON 3.0 C/ AG 2 CORTANTE C/24 45 CM	MEDIX	CX 24 UN	30	R\$35,00	R\$ 1.050,00
19	671351	INDICADOR BIOLOGICO P/ MONITORAR CICLOS DE ESTERILIZACAO A VAPOR C/25	2L	un	50	R\$141,00	R\$ 7.050,00
20	24787	LAMINA CIRURGICA DE BISTURI N.11 C/100UN	MEDIX	CAIXA	50	R\$27,00	R\$ 1.350,00
21	20440	LAMINA CIRURGICA DE BISTURI N.15 C/100UN	MEDIX	CAIXA	50	R\$27,00	R\$ 1.350,00
22	706426	LUVA CIRURGICA ESTERIL 6.5	lemgruber	PAR	2000	R\$1,28	R\$ 2.560,00
23	706427	LUVA CIRURGICA ESTERIL 7.0	lemgruber	PAR	2000	R\$1,28	R\$ 2.560,00
24	12229	LUVA DE PROCEDIMENTO G C/ PO C/100	DESCARPACK	CAIXA	2000	R\$20,90	R\$ 41.800,00
25	708487	MACACAO IMPERMEAVEL EM POLIPROPILENO TAMANHO G	KDU	un	2000	R\$28,00	R\$ 56.000,00
26	710543	MACACAO IMPERMEAVEL EM POLIPROPILENO TAMANHO P	KDU	un	2000	R\$29,78	R\$ 59.560,00
27	52450	MALHA TUBULAR ORTOPEDICA ROLO C/20 CM LARG.X5 MT	ORTOFEN	ROLO	10	R\$20,80	R\$ 208,00
28	671354	PAPEL CREPADO 30 CM X 30 CM C/500 UNIDS	DUOTEC	un	200	R\$71,08	R\$ 14.216,00
29	671355	PAPEL CREPADO 60 CM X 60 CM C/500 UNIDS	DUOTEC	un	10	R\$279,00	R\$ 2.790,00
30	19170	PINCA ALLIS 16CM	ABC	un	40	R\$45,00	R\$ 1.800,00
31	699446	PINCA CLINICA PARA ALGODAO Nº 02	ABC	un	80	R\$16,40	R\$ 1.312,00
32	699451	PINCA DENTE DE RATO 25CM	ABC	un	40	R\$38,00	R\$ 1.520,00
33	20451	PINCA SHERON 24CM	ABC	un	40	R\$72,80	R\$ 2.912,00
34	706411	SACO PLASTICO BCO. REFORCADO P/ LIXO HOSP. 40 L C/ 100	AZPLAST	PC 100 UN	400	R\$19,90	R\$ 7.960,00
35	10783	SONDA FOLEY N. 12 2 VIAS	MEDIX	un	250	R\$2,38	R\$ 595,00
36	10784	SONDA FOLEY N. 14 2 VIAS	MEDIX	un	250	R\$2,38	R\$ 595,00
37	10787	SONDA FOLEY N. 20 2 VIAS	MEDIX	un	250	R\$2,38	R\$ 595,00
38	10788	SONDA FOLEY N. 22 2 VIAS	MEDIX	un	250	R\$2,38	R\$ 595,00
39	52456	SONDA FOLEY N.10 2 VIAS	MEDIX	un	150	R\$2,38	R\$ 357,00
40	690605	SONDA FOLEY Nº 8 2 VIAS	MEDIX	un	100	R\$2,38	R\$ 238,00
41	19288	SONDA NASOGASTRICA CURTA N. 10	biosani	un	100	R\$0,78	R\$ 78,00
42	10792	SONDA NASOGASTRICA CURTA N. 16	biosani	un	100	R\$0,86	R\$ 86,00
43	19289	SONDA NASOGASTRICA CURTA N. 20	biosani	un	100	R\$0,92	R\$ 92,00
44	10794	SONDA NASOGASTRICA LONGA N. 04	biosani	un	100	R\$0,83	R\$ 83,00
45	690613	SONDA NASOGASTRICA LONGA N. 10	biosani	un	100	R\$0,85	R\$ 85,00
46	690617	SONDA PARA ALIMENTACAO ENTERAL N. 06	SOLUMED	un	100	R\$11,50	R\$ 1.150,00
47	693736	SONDA PARA ALIMENTACAO ENTERAL Nº 10	SOLUMED	un	100	R\$11,50	R\$ 1.150,00
48	15847	SONDA URETRAL N. 04	biosani	un	200	R\$0,60	R\$ 120,00
49	681553	SONDA URETRAL N. 06	biosani	un	3000	R\$0,57	R\$ 1.710,00

50	681556	SONDA URETRAL N. 12	biosani	un	8000	R\$0,62	R\$ 4.960,00
51	59079	TERMOMETRO DIGITAL C/ CABO EXTENSOR P/ GELADEIRA	SUPERMEDY	un	100	R\$62,50	R\$ 6.250,00
52	695793	TERMOMETRO DIGITAL COM CABO EXTENSOR PARA CAIXA DE VACINA	SUPERMEDY	un	200	R\$62,50	R\$ 12.500,00
53	7906	TESOURA CIRURGICA MAYO RETA 14 CM	ABC	un	40	R\$46,20	R\$ 1.848,00
54	690926	TESOURA METZEMBAUM RETA 18 CM	ABC	un	40	R\$61,70	R\$ 2.468,00
55	693797	TESOURA PONTA FINA CURVA INOX PARA RETIRADO DE PONTOS 12 CM	ABC	un	40	R\$27,30	R\$ 1.092,00
56	19181	TESOURA PONTA FINA RETA INOX P/ RETIRADA DE PONTOS (MOSQUITO) 12CM.	ABC	un	40	R\$27,30	R\$ 1.092,00
57	715843	CATETER VENOSO CENTRAL DE POLIURETANO DUPLO LUMEN 7FR X 200MM	MEDIKA	un	150	R\$77,50	R\$ 11.625,00
58	715865	SONDA DESCARTAVEL NUMERO 08 - EM POLIVINIL ATOXICA, FLEXIVEL, TRANSPARENTE, PARA ASPIRACAO TRAQUEAL, SILICONIZADA,	biosani	un	200	R\$0,71	R\$ 142,00
59	715867	SONDA DESCARTAVEL NUMERO 12 - EM POLIVINIL ATOXICA, FLEXIVEL, TRANSPARENTE, PARA ASPIRACAO TRAQUEAL, SILICONIZADA,	biosani	un	200	R\$0,76	R\$ 152,00
60	715874	SONDA DESCARTAVEL NUMERO 06 - EM POLIVINIL ATOXICA, FLEXIVEL, TRANSPARENTE, PARA ASPIRACAO TRAQUEAL, SILICONIZADA,	biosani	un	200	R\$0,68	R\$ 136,00
61	715899	REGUA ANTROPOMETRICA - CORPO EM MADEIRA RESISTENTE, ESCALA MINIMA DE 1 METRO, COM DIVISAO DE 10 EM 10CM	TAYLOR	un	15	R\$140,00	R\$ 2.100,00
62	715982	CANULA DE TRAQUEOSTOMIA ESTERIL DESCARTAVEL - CONFECCIONADA EM MATERIAL PLASTICO ATOXICO, FLEXIVEL, TRANSPARENTE, COMPOSTA POR CANULA EXTERNA COM BALAO DE BAIXA PRESSAO, TAMPA DE VEDACAO COM CUFF, CANULA INTERIOR E LINHA RADIOPACA, ASAS PARA FIXACAO COM IMPRESSAO DO NUMERO EM LOCAL VISIVEL, DE FACIL MANUSEIO QUE NAO CAUSE TRAUMATISMO TRAQUEAL E MANDRIL COM PONTA ARREDONDADA, COM, TAMANHO CALIBRE 6,5, EMBALADO EM PAPEL GRAU CIRURGICO E FILME TRANSPARENTE, ROTULAGEM RESPEITANDO O DECRETO LEI 79094/77 MS	VITAL GOLD	un	50	R\$14,10	R\$ 705,00
63	715987	CANULA DE TRAQUEOSTOMIA ESTERIL DESCARTAVEL - CONFECCIONADA EM MATERIAL PLASTICO ATOXICO, FLEXIVEL, TRANSPARENTE, AJUSTAVEL, COMPOSTA POR CANULA EXTERNA COM BALAO DE BAIXA PRESSAO, CANULA INTERIOR E TAMPA DE VEDACAO, LINHA RADIOPACA, ASAS PARA FIXACAO COM IMPRESSAO DO NUMERO EM LOCAL VISIVEL, DE FACIL MANUSEIO QUE NAO CAUSE TRAUMATISMO TRAQUEAL E MANDRIL COM PONTA ARREDONDADA, GUARNICAO DE INSUFLACAO UNIVERSAL PARA SERINGAS, TAMANHO DO CALIBRE 9,0, EMBALADO EM PAPEL GRAU CIRURGICO E FILME TRANSPARENTE DE ACORDO COM AS NOMAS VIGENTE DA MS, ROTULAGEM RESPEITANDO O DECRETO LEI 79094/77 MS	VITAL GOLD	un	50	R\$14,30	R\$ 715,00
64	716307	MASCARA N -95 PFF2	NUTRIEX	un	4000	R\$0,62	R\$ 2.480,00
65	718128	TESOURA CIRURGICA ROMBA-ROMBA - EM AÇO INOX AISI 400, COM FORMA CURVA, TAMANHO: 15 CM.	ABC	un	30	R\$32,90	R\$ 987,00
66	718263	FIO CATGUT 1-0 CROMADO COM AGULHA 3/8 3CM CILINDRICA 75CM, MODELO C401CR30, CAIXA COM 24 ENVELOPE.	SHALON	un	20	R\$115,00	R\$ 2.300,00
67	718373	MASCARA LARINGEA Nº 3,5, MATERIAL EM SILICONE, DESCARTAVEL, ESTERIL COM MANGUITO DE ALTO VOLUME E BAIXA PRESSAO.	VITAL GOLD	un	10	R\$138,00	R\$ 1.380,00
VALOR TOTAL:							R\$ 380.279,00

2. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1. O Registro de Preço será formalizado por intermédio da Ata de Registro de Preço, na forma do Anexo XIII, e posteriormente conforme estabelecido no art. 78 da Lei Federal nº 14.133/2021 e nas condições previstas neste Edital.

2.2. A Ata de Registro de Preço resultante deste certame terá a vigência de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso

3. DO PAGAMENTO

3.1. A empresa licitante deverá apresentar após a entrega dos materiais, as notas fiscais eletrônicas, devidamente processadas com todos os campos preenchidos, sem rasuras e devidamente atestada pelo servidor designado pela Administração, devendo ainda estar acompanhada das cópias das Ordens de Fornecimento autorizadas pelo Almoxarifado Central. 3.2. O pagamento das notas fiscais apresentadas e devidamente atestadas será efetuado através de Ordem Bancária, **até o 5º (quinto) dia, do mês subsequente**, após a entrega do objeto solicitado parceladamente, e as notas deverão ser entregues e atestada pelo servidor designado pela Administração para a fiscalização da ata; 3.3. Se a Nota Fiscal for apresentada com erro, será devolvida à licitante vencedora para retificação e reapresentação, acrescentando-se no prazo fixado, os dias que se passarem entre a data da devolução e a da reapresentação; 3.4. Para fazer jus ao pagamento, a detentora da ata deverá apresentar a seguinte documentação: 3.4.1. Certidão Negativa de Tributos Federais unificada com a CND-INSS, fornecida pela Fazenda Federal, e a Dívida Ativa da União, fornecida pela Procuradoria da Fazenda Nacional; 3.4.2. Certidão Negativa de Débitos Municipais, apenas para empresa com sede no município de Aripuanã; 3.4.3. Certidão de Regularidade com Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS); 3.4.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT). 3.5. Nenhum pagamento será efetuado a detentora da Ata enquanto pendente de liquidação quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária. 3.6. O CNPJ da detentora da Ata constante da nota fiscal e fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatório.

4. CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO, DA EXECUÇÃO E DO PRAZO

4.1. Os objetos do presente termo de referência serão recebidos em remessa parcelada, conforme solicitação feita pela Secretaria de Saúde, com prazo não superior a 15 (quinze) dias após recebimento da nota de empenho – NAD (Nota de Autorização de Despesa).

4.2. A aquisição dos serviços será de acordo com a solicitação do setor requisitante.

4.3. O objeto da ata será recebido pela unidade requisitante, provisoriamente, consoante o disposto no artigo 140, inciso II, da Lei federal nº 14.133/2021.

4.4. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

4.5. Os itens deverão ser recebidos pelo fiscal, no horário compreendido entre as 07h às 11h e 13h às 17h, de segunda a sexta-feira, na Secretaria Municipal de Saúde.

4.6. INDICAÇÃO DE MARCA OU MODELO (ART.41,INCISO I, DA LEI Nº 14.133/2021)

4.7. Na presente contratação será admitida a indicação da seguinte marca, característica ou modelo.

CODIGO	DESCRIÇÃO	MARCA DE REFERENCIA
718366	TIRAS REAGENTES PARA DETECCAO DE GLICOSE NO SANGUE - PARA AFERICAO DA GLICEMIA EM AMOSTRA DE SANGUE, COMPATIVEL AO APARELHO DA MARCA ON CALL PLUS, CONTENDO 50 TIRAS.	ON CALL PLUS
706308	GLICOSIMETRO (MEDIDOR DE GLICOSE).	ON CALL PLUS
710538	ELETRODO EM FORMA DE PA PARA DESFIBRILADOR EXTERNO AUTOMATICO (DEA) COM FEEDBACK DE RCP ADULTO	MODELO LIFE 400 MARCA CMOS DRAKE
714196	ELETRODO - ELETRODO AUTO ADESIVO PARA USO ADULTO/INFANTIL (PAS) DESCARTAVEL PARA CARDIOVERSOR/DEFIBRILADOR COMPATIVEL COM O MODELO DE APARELHO CARDIOLIFE - P-740K, COMPLETO COM CONECTORES	MODELO P -740 K MARCA NIHON KOH-DEN
714197	ELETRODO - ELETRODO AUTO ADESIVO PARA USO ADULTO (PAS) DESCARTAVEL PARA CARDIOVERSOR/DEFIBRILADOR COMPATIVEL COM O MODELO DE APARELHO CARDIOMAX, COM CONECTORES	ADU- MARCA INSTRAMED

4.8. No que tange os itens citados na tabela acima, deverá ser observado a indicação das marcas aceitáveis, pois, as mesmas, são as que atendem as exigências da secretaria solicitante, devido já possuir os equipamentos dessas marcas.

5. DAS OBRIGAÇÕES

5.1. Órgão Gerenciador:

5.1.1. Atestar nas notas fiscais e/ou faturas a efetiva execução do objeto desta Ata, conforme ajuste representado pela nota de empenho; 5.1.2. Aplicar as penalidades, quando for o caso; 5.1.3. Prestar toda e qualquer informação, necessária à perfeita execução da nota de empenho; 5.1.4. Efetuar o pagamento no prazo avençado, após a entrega da Nota Fiscal acompanhada das certidões de regularidade, devidamente atestada, no setor competente; 5.1.5. Notificar, por escrito, à detentora da Ata da aplicação de qualquer sanção. 5.1.6. Nenhum pagamento será efetuado à empresa adjudicatária enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária 5.1.7. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos serviços prestados com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento 5.1.8. O objeto desta licitação deverá estar dentro das normas técnicas aplicáveis, ficando, desde já, estabelecido que o recebimento da Secretaria Municipal responsável e por servidores habilitados indicados para tal fim e caso não satisfaçam às especificações exigidas ou apresentem quaisquer incorreções, não serão aceitos.

5.2. Da Detentora da Ata:

5.2.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

5.2.1.1 Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II);

5.2.1.1.1 Efetuar a entrega dos produtos em perfeitas condições, e o envio das mercadorias deverá ser encaminhada independentemente do valor da Nota Autorização de Despesa no prazo e locais indicados pela Secretaria, em estrita observância das especificações deste Termo, futuro Edital e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal;

5.2.2 Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente contratação;

5.2.3. Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

5.3.. Manter, durante toda a vigência da ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

5.3.1 Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, sem comunicar a CONTRATANTE;

5.3.2. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

5.3.3. Responsabilizarem-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato;

5.3.4 Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente, bem como dar ciência à contratante, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do contrato;

5.3.5 Fornece o objeto nas especificações e com a qualidade exigida das normas da ANVISA, atendendo aos critérios:

5.4. Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

5.4.1 Embalagem – o produto deve ser entregue em embalagem original, em perfeito estado, sem sinais de violação, sem aderência ao produto, umidade, sem inadequação de conteúdo.

5.4.2 Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração, decorrentes da aquisição; sujeitar-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte do CONTRATANTE, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo as reclamações solicitadas.

5.4.3 Substituir às suas expensas, toda e qualquer produto entregue em desacordo com as especificações exigidas e padrões de qualidade exigidos, com defeito, vício ou que vier a apresentar problema quanto ao seu período de garantia;

5.5. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;

5.6. Efetuar comunicação ao Contratante, assim que tiver ciência da impossibilidade de realização ou finalização do objeto no prazo estabelecido, para adoção de ações de contingência cabíveis.

5.6.1. A empresa Contratada é responsável pelo transporte, carga e descarga e os materiais e equipamentos embalados sem avarias.

5.6.2. O produto, mesmo entregue e aceito, fica sujeito à substituição desde que comprovada a pré-existência de defeitos, má fé do fornecedor ou condições inadequadas de transporte, bem como alterações da estabilidade dentro do prazo de validade que comprometam a integridade do produto. Serão recebidos provisoriamente, no ato da entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade dos produtos com as especificações do edital. Em se constatando irregularidades o contratante poderá rejeitá-lo no todo ou em parte, exigindo a substituição no prazo de 48 (quarenta e oito) horas dos itens inconformes, contados da notificação por escrito ou por mensagem eletrônica encaminhada pelo Fiscal de Contrato.

5.6.2.3. Havendo possibilidade, o objeto deve estar acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português e da relação da rede de assistência técnica autorizada, no que couber;

5.6.2.4. Fornecer os itens em estrita conformidade com as especificações constantes do termo de referência, devendo ser de primeira qualidade, nunca antes utilizados, e conter as características peculiares, e, bem assim, quando for o caso, possuir em suas embalagens unitárias especificações de peso, medida, quantidade, cor, orientações de empilhamento, período de garantia, prazo de validade e demais informações que se fizerem necessárias para o perfeito manuseio e transporte;

5.7. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;

5.8. Quando não for possível a verificação da regularidade, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da aquisição do objeto, os seguintes documentos:

- 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social;
- 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;
- 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado;
- 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e
- 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

5.9.1. Retenção do ISSQN (Imposto Sobre Serviço de Qualquer Natureza) na fonte, nos casos de substituição tributária previsto no art. 13, § 6º, da Lei Complementar 084/2013 e em caso de alteração da legislação.

5.10. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;

5.11. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local.

5.12. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

5.13. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

5.14. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.

5.15. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

5.16. Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

5.17. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

5.18. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação nesta licitação;

- 5.19. Cumprir, durante todo o período de execução da ata, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);
- 5.20. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);
- 5.21. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 5.22. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;
- 5.23. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;
- 5.24. Ceder ao Contratante todos os direitos patrimoniais relativos ao objeto contratado, o qual poderá ser livremente utilizado e/ou alterado em outras ocasiões, sem necessidade de nova autorização do Contratado.
- 5.25. Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as Normas Internas do Contratante.

6. DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

- 6.1. As aquisições decorrentes da presente Ata de Registro de Preços serão formalizados pela retirada da nota de empenho pela detentora.
- 6.2. A detentora da presente Ata de Registro de Preços será obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata.
- 6.3. Toda a aquisição deverá ser entregue mediante solicitação da unidade requisitante, a qual deverá ser feita através da NAD – (Nota de Autorização de Despesa).
- 6.4. A empresa fornecedora, quando do recebimento da NAD, deverá colocar, na cópia que necessariamente a acompanhar, a data e hora em que a tiver recebido, além da identificação de quem procedeu ao recebimento.

7. DAS PENALIDADES

- 7.1. Caberá ao Órgão Gerenciador, a seu juízo, após a notificação por escrito de irregularidade pela unidade requisitante, aplicar ao detentor da ata, garantidos o contraditório e ampla defesa, as seguintes sanções administrativas:
- 7.1.1. pelo descumprimento total da obrigação assumida, caracterizado pela recusa do fornecedor em assinar o contrato, aceitar ou retirar a nota de empenho ou documento equivalente no prazo estabelecido, ressalvados os casos previstos em lei, devidamente informados e aceitos:
- a) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor constante da nota de empenho ou contrato;
- b) Cancelamento do preço registrado;
- c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração no prazo de até 05 (cinco) anos.
- 7.1.1.1. As sanções previstas neste subitem poderão ser aplicadas cumulativamente.
- 7.1.2. por atraso injustificado no cumprimento de contrato e serviço/fornecimento:
- a) Multa de 0,5% (meio por cento), por dia útil de atraso, sobre o valor da prestação em atraso até o décimo dia;
- b) Rescisão unilateral do contrato após o décimo dia de atraso.
- 7.1.3 por inexecução total ou execução irregular do contrato de serviço/fornecimento ou prestação de serviços:
- a) Advertência, por escrito, nas faltas leves;
- b) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor correspondente à parte não cumprida ou da totalidade do serviço/fornecimento ou serviço não executado pelo fornecedor;
- c) Suspensão temporária de participação e impedimento de contratar com a administração pública estadual por prazo não superior a 2(dois) anos.
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- 7.1.3.1. A penalidade prevista na alínea “b” do subitem 7.1.3 poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com as sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d”, sem prejuízo da rescisão unilateral do instrumento de ajuste por qualquer das hipóteses prescritas na Lei Federal n.º 14.133/21.
- 7.1.3.2 A aplicação das penalidades previstas nas alíneas “c” e “d” do subitem 7.1.3, será de competência exclusiva do prefeito municipal, facultada a ampla defesa, na forma e no prazo estipulado no parágrafo seguinte, podendo a reabilitação ser concedida mediante ressarcimento dos prejuízos causados e após decorrido o prazo de sanção mínima de dois anos.
- 7.2. Fica garantido ao fornecedor o direito prévio da citação e de ampla defesa, no respectivo processo, no prazo de cinco dias úteis, contado da notificação.
- 7.3. As penalidades aplicadas serão obrigatoriamente anotadas no registro cadastral dos fornecedores mantido pela Administração.
- 7.4. As importâncias relativas às multas deverão ser recolhidas à conta do Tesouro do Município.

8. DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

- 8.1. Em atendimento ao §1º do art. 28 da Lei nº 9.069, de 29 de junho de 1995, não haverá reajuste, nem atualização de valores, exceto na ocorrência de fato que justifique a aplicação da alínea “d”, do inciso II, do art. 124, da Lei nº 14.133/2021.
- 8.2. Os preços registrados serão fixos e irremovíveis durante a vigência da Ata de Registro de Preços;

8.2.1. Considera-se Preço registrado aquele atribuído aos produtos/serviços, incluindo todas as despesas e custos até a entrega no local indicado, tais como: tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e para fiscais), transporte, embalagens, seguros, mão de obra e qualquer despesa, acessória e/ou complementar e outras não especificadas neste Edital, mas que incidam no cumprimento das obrigações assumidas pela empresa detentora da ata na execução da mesma.

8.3. Os preços poderão ser revistos nas hipóteses de oscilação de preços, para mais ou para menos, devidamente comprovadas, em decorrência de situações previstas na alínea "d" do inciso II do art. 124 da Lei nº 14.133/2021 e alterações (situações supervenientes e imprevistas, força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, que configurem área econômica extraordinária e extracontratual).

8.4. O Órgão Gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços ou cancelamento do preço registrado no prazo máximo de dez dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo.

8.5. No caso de reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro do preço inicialmente estabelecido, o Órgão Gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

8.6. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Órgão Gerenciador notificará o fornecedor com o primeiro menor preço registrado para o item visando a negociação para a redução de preços e sua adequação ao do mercado, mantendo o mesmo objeto cotado, qualidade e especificações.

8.7. Dando-se por infrutífera a negociação de redução dos preços, o Órgão Gerenciador desonerará o fornecedor em relação ao item e cancelará o seu registro, sem prejuízos das penalidades cabíveis.

8.8. Simultaneamente procederá a convocação dos demais fornecedores, respeitada a ordem de classificação visando estabelecer igual oportunidade de negociação.

8.9. Quando o preço registrado tornar-se inferior aos praticados no mercado, e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá, mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento de seu registro.

8.9.1. A comprovação, para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro, deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada de planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos, etc., alusivas à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.

8.10. A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado fornecedor, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e/ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos para fins de graduar a justa remuneração do produto fornecido e no embasamento da decisão de deferir ou rejeitar o pedido;

8.11. Preliminarmente o Órgão Gerenciador convocará todos os fornecedores no sentido de estabelecer negociação visando a manutenção dos preços originariamente registrados, dando-se preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.

8.12. Não havendo êxito nas negociações para definição de novo preço ou as licitantes não aceitarem o preço máximo a ser pago pela Administração, o Órgão Gerenciador revogará a Ata de Registro de Preços, liberando os fornecedores dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidade.

8.13. Definido o preço máximo a ser pago pela Administração, o novo preço deverá ser consignado através de apostilamento na Ata de Registro de Preços, ao qual estarão as empresas vinculadas.

8.14. Na ocorrência de cancelamento de registro de preço para o item, poderá o Gestor da Ata proceder à nova licitação para a contratação, sem que caiba direito de recurso.

9. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. A presente Ata de Registro de Preços será cancelada, automaticamente, por decurso do prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do Gestor da Ata quando:

9.1.1. A detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata;

9.1.2. A detentora não retirar qualquer nota de empenho, no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;

9.1.3. A detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços, a critério do MUNICÍPIO; observada a legislação em vigor;

9.1.4. Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços, se assim for decidido pelo MUNICÍPIO, com observância das disposições legais;

9.1.5. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, e a detentora não acatar a revisão dos mesmos;

9.1.6. Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração.

9.1.7. Pela detentora, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo do MUNICÍPIO, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no artigo 137 da Lei Federal nº 14.133/2021.

9.2. A solicitação da detentora para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada a Administração a aplicação das penalidades previstas na cláusula sétima, caso não aceitas as razões do pedido.

10. DA AUTORIZAÇÃO PARA EXECUÇÃO E EMISSÃO DE NOTA DE EMPENHO

10.1. As aquisições decorrentes desta ata serão autorizadas, caso a caso, pela autoridade competente ou por quem aquele delegar competência para fazê-lo, sempre com base nas estimativas.

10.2. As aquisições decorrentes desta ata serão formalizadas através da emissão da NAD – (Nota de Autorização de Despesa). Caso a unidade necessite de regulamentação não prevista neste instrumento, as normas não poderão divergir das cláusulas desta ata.

11. DAS COMUNICAÇÕES

11.1. As comunicações entre as partes, relacionadas com o acompanhamento e controle da presente Ata, serão feitas por meio do endereço eletrônico informado na proposta de preço, cabendo a detentora da Ata mantê-lo atualizado, juntando-se o comprovante ao processo de administração da presente Ata de Registro de Preços.

12. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. Integram esta Ata, o edital do **PREGÃO PRESENCIAL/SRP N° 43/2024** e a proposta da empresa **CIRURGICA OESTE LTDA** classificada em 1º lugar para os itens relacionados no item 1.1 desta ata, no certame supranumerado.

12.2. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal n° 14.133/2021. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de direito.

12.3. O compromisso de fornecimento só estará caracterizado mediante recebimento da nota de empenho e respectiva Ordem de Fornecimento ou instrumento equivalente decorrente da ata.

12.4. Na hipótese de a detentora da ata se negar a receber o pedido, este deverá ser enviado pelo correio, registrado, considerando-se como efetivamente recebido na data do registro, para todos os efeitos legais.

13. DO FORO

13.1. As partes elegem o foro da Comarca de Aripuanã, como único competente para dirimir quaisquer ações oriundas desta Ata com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por haverem assim pactuado, assinam, este instrumento na presença das testemunhas abaixo.

Aripuanã – MT, 30 de outubro de 2024.

Seluir Peixer Reghin

Prefeita Municipal

CIRURGICA OESTE LTDA

CNPJ/MF N° 52.141.816/0001-39

SIDNEY DA VEIGA

CPF/N° 031.518.629-18

Proprietario

Testemunhas:

Edilene Costa Alves Julia da Silva Mota
CPF N.º 033.070.821-08 CPF N.º 059.682.921-30

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO ATA DE R.P. N° 211/2024

Pregão Presencial/SRP n° 43/2024

Validade: 12 (doze) meses.

Registro de preço para a futura e eventual contratação de empresa especializada para aquisição de insumos Hospitalares para o Hospital Municipal Santo Antônio, APS – (Atenção Primária de Saúde), Centro de Reabilitação, Samu, Vig. Epidemiológica, Exames MAC, Exames AB e Agente Comunitário de Saúde, Saúde Bucal, a fim de atender as necessidades da Secretaria de Saúde, deste Município de Aripuanã – MT, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

O **MUNICÍPIO DE ARIPUANÃ**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o número 03.507.498/0001-71, com sede na Praça São Francisco de Assis, n° 128, Centro, nesta cidade, Estado de Mato Grosso, neste ato representada pela Prefeita Municipal, **Sra. SELUIR PEIXER REGHIN**, brasileira, casada, residente e domiciliada na Rua Ademar Demichelli n.º 683, em Aripuanã, Estado de Mato Grosso, portadora da C.I. RG. N.º 3161745-0 e CPF n.º 539.659.739-91, doravante denominado “**ÓRGÃO GERENCIADOR**”, e a empresa **C.A. HOSPITALAR LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o número **26.457.348/0001-04**, com sede na Avenida Barão do Rio Branco, Quadra 41, Lote 11, S/N, Bairro: Jardim Luz, na cidade de Aparecida de Goiania, Estado Goias, Cep:74.915-025, Telefone: (62) 3983-2239, (65) 9.9675-4540, E-mail: licitacao.cadistribuidora@hotmail.com marcelosantanacosta32@hotmail.com ca.distribuidora@hotmail.com . neste ato representada pelo sócio senhor, **Valdir José Groto**, portador da C.I. RG. n° **679543** SSP/MT e CPF/MF n.º **487.397.151-91**, doravante denominada “**DETENTORA DA ATA**”, nos termos regido pela Lei Federal n° 14.133/21, considerando o resultado do **Pregão Presencial/SRP N° 43/2024**, firmam a presente Ata de Registro de Preços, *em conformidade com as disposições a seguir.*

1.OBJETO E PREÇOS

1.1. Através da presente ata ficam registrados os seguintes preços, visando a futura e eventual contratação de empresa especializada para aquisição de insumos Hospitalares para o Hospital Municipal Santo Antônio, APS – (Atenção Primária de Saúde), Centro de Reabilitação, Samu, Vig. Epidemiológica, Exames MAC, Exames AB e Agente Comunitário de Saúde, Saúde Bucal, a fim de atender as necessidades da Secretaria de Saúde, deste Município de Aripuanã – MT, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos, Pregão Presencial SRP n°. 43/2024, abaixo especificados:

SEQ.	ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UND.	QTD.	V. UNITARIO	V. TOTAL
1	20431	AGUA OXIGENADA 10V 1000ML	RIOQUIMICA	un	480	R\$5,50	R\$ 2.640,00
2	690539	AGULHA DESCARTAVEL PARA RAQUI ANESTESIA Nº 25GX3 1/2	PROCARE	un	400	R\$3,50	R\$ 1.400,00
3	9580	ALMOTOLIA ESCURA 250ML	J PROLAB	RCP250ML	300	R\$3,10	R\$ 930,00
4	10978	ALMOTOLIA ESCURA 500ML	J PROLAB	RCP500ML	310	R\$4,60	R\$ 1.426,00
5	33029	ATADURA GESSADA RAPIDA 15CM X 3M	CYSNE/CREMER	un	800	R\$3,50	R\$ 2.800,00
6	690541	CABO PARA LARINGOSCOPIO ADULTO	MD	un	5	R\$160,00	R\$ 800,00
7	690542	CABO PARA LARINGOSCOPIO INFANTIL	MD	un	5	R\$153,00	R\$ 765,00
8	706280	CAPACETE DE OXIGENACAO GRANDE 25 CM X 18 CM ALTURA	OLIDEF	un	10	R\$400,00	R\$ 4.000,00
9	706281	CAPACETE DE OXIGENACAO MEDIO 20 CM X 21 CM ALTURA	OLIDEF	un	10	R\$400,00	R\$ 4.000,00
10	706282	CAPACETE DE OXIGENACAO PEQUENO 15 CM X 17 CM ALTURA	OLIDEF	un	10	R\$300,00	R\$ 3.000,00
11	690935	CINTO PARA PRANCHA COLORIDOS C/ 3 PECAS	SS RESGATE	un	50	R\$28,00	R\$ 1.400,00
12	671326	EQUIPO MACRO GOTAS DE INFUSAO GRAVITACIONAL C/ DISPOSITIVO P/ ENTRADA DE AR C/ FILTRO	DESCARPACK	un	500	R\$1,00	R\$ 500,00
13	671328	EQUIPO PARA ALIMENTACAO ENTERAL	DESCARPACK	un	750	R\$0,98	R\$ 735,00
14	671327	EQUIPO PARA INFUSAO DE SANGUE CAMARA DUPLA GRADUADA (VENEQUIPO)	LAMEDID	un	200	R\$3,40	R\$ 680,00
15	38328	ESPECULO VAGINAL ESTERIL DESC. TAMANHO P	KOLPLAST	un	2000	R\$1,40	R\$ 2.800,00
16	33210	ESTETOSCOPIO DUPLO INFANTIL ANGULO DE ALUMINIO	PREMIUM	un	20	R\$17,00	R\$ 340,00
17	671332	FIO MONO NYLON 2.0 C/ AG 2 CORTANTE C/24 45 CM	TECHNOFIO	CX 24 UN	30	R\$35,50	R\$ 1.065,00
18	706405	FIXADOR CITOLOGICO SOLUCAO SPRAY 100 ML	ADLIN	F100MLT	150	R\$8,00	R\$ 1.200,00
19	672220	FLUXOMETRO OXIGENIO	unitec	un	60	R\$60,00	R\$ 3.600,00
20	706406	KIT PARA CITOLOGIA (ESCOVA CERV. ESPATULA DE AYRE).	VAGISPEC	KIT	6000	R\$0,92	R\$ 5.520,00
21	684548	LAMINA PARA LARINGOSCOPIO CURVA Nº 0	MD	un	5	R\$100,00	R\$ 500,00
22	684549	LAMINA PARA LARINGOSCOPIO CURVA Nº 1.	MD	un	5	R\$100,00	R\$ 500,00
23	684550	LAMINA PARA LARINGOSCOPIO CURVA Nº 2	MD	un	5	R\$100,00	R\$ 500,00
24	684551	LAMINA PARA LARINGOSCOPIO CURVA Nº 3.	MD	un	5	R\$100,00	R\$ 500,00
25	684552	LAMINA PARA LARINGOSCOPIO CURVA Nº 4.	MD	un	5	R\$100,00	R\$ 500,00
26	684554	LAMINA PARA LARINGOSCOPIO RETA Nº 0.	MD	un	5	R\$100,00	R\$ 500,00
27	684555	LAMINA PARA LARINGOSCOPIO RETA Nº 1. - 684555	MD	un	5	R\$100,00	R\$ 500,00
28	684556	LAMINA PARA LARINGOSCOPIO RETA Nº 2.	MD	un	5	R\$100,00	R\$ 500,00
29	684557	LAMINA PARA LARINGOSCOPIO RETA Nº 3	MD	un	5	R\$100,00	R\$ 500,00
30	684601	LAMINA PARA LARINGOSCOPIO RETA Nº 4	MD	un	5	R\$100,00	R\$ 500,00
31	684553	LAMINA PARA LARINGOSCOPIO RETA Nº00	MD	un	5	R\$100,00	R\$ 500,00
32	699449	PINCA ANATOMICA 20CM	ABC	un	40	R\$26,50	R\$ 1.060,00
33	699453	PINCA ANATOMICA DENTE DE RATO INOX 14CM	ABC	un	40	R\$17,00	R\$ 680,00
34	19176	PINCA KELLI RETA 16CM	ABC	un	40	R\$34,80	R\$ 1.392,00
35	691607	PINCA KELLY CURVA 16CM	ABC	un	40	R\$40,00	R\$ 1.600,00
36	696027	REANIMADOR PULMONAR MANUAL PEDIATRICO (AMBU), COM RESERVATORIO, MATERIAL EM SILICONE	FOYOMED	un	20	R\$136,00	R\$ 2.720,00
37	690610	SONDA ENDOTRAQUEAL SEM BALAO 2.0	SOLIDOR	un	100	R\$2,50	R\$ 250,00
38	690608	SONDA ENDOTRAQUEAL SEM BALAO 3.0	SOLIDOR	un	100	R\$2,50	R\$ 250,00
39	690611	SONDA ENDOTRAQUEAL SEM BALAO 3.5	SOLIDOR	un	100	R\$2,50	R\$ 250,00
40	47938	SONDA ENDOTRAQUEAL SEM BALAO N. 2.5	SOLIDOR	un	100	R\$2,50	R\$ 250,00
41	690609	SONDA ENDOTRAQUEAL SEM BALAO N. 4.0	SOLIDOR	un	100	R\$2,50	R\$ 250,00
42	10785	SONDA FOLEY N. 16 2 VIAS	DESCARPACK	un	250	R\$2,25	R\$ 562,50

43	10786	SONDA FOLEY N. 18 2 VIAS	DESCARPACK	un	250	R\$2,25	R\$ 562,50
44	10795	SONDA NASOGASTRICA LONGA N. 14	mark med	un	100	R\$1,18	R\$ 118,00
45	671358	SUPORTE PARA PERFURO CORTANTE 13 LTS	DESCARPACK	un	100	R\$20,00	R\$ 2.000,00
46	690941	TALA FACIL DE EVA PP ROXO 30X08	SS RESGATE	un	60	R\$9,00	R\$ 540,00
47	706325	TELA DE MARLEX (PROTESICA) 15 X 15	VENKURI	un	60	R\$31,50	R\$ 1.890,00
48	7905	TERMOMETRO CLINICO DIGITAL COM HASTE RIGIDA	G-TECH	un	400	R\$10,00	R\$ 4.000,00
49	715823	ASPIRADOR PARA REDE CANALIZADA - COMPOSTO POR FRASCO EM VIDRO E VENTURI EM CORPO DE METAL, 500 ML, PARA ASPIRACAO DE SECRECAO EM REDE DE AR COMPRIMIDO, CONFORME NORMAS DA ABNT	unitec	un	20	R\$228,00	R\$ 4.560,00
50	715830	CANULA DE GUEDEL - TAMANHO 000, MATERIAL ATOXICO, COR ROSA	FOYOMED	un	15	R\$2,00	R\$ 30,00
51	715979	CANULA P/TRAQUEOSTOMIA COM OBTURADOR - CANULA P/TRAQUEOSTOMIA COM OBTURADOR DEPONTA ARREDONDADA, CALIBRE 5,0 CH DESCARTAVEL, COM BALAO, EM PVCATOXICO, FLEXIVEL, TRANSPARENTE, SILICONIZADA, LINHA RADIOPACA, ASAS PARA FIXACAO COM IMPRESSAO DO NUMERO, EM LOCAL VISIVEL, ACABAMENTO ATRAUMATICO COM DISPOSITIVO ADAPTAVEL, A QUALQUER TIPO DE SERINGA COM TAMPA DE VEDACAO, MANDRIL COM PONTA ARREDONDADA E DE FACIL MANUSEIO, ESTERILIZADA, EMBALAGEM INDIVIDUALIZADA CONTENDO DADOS DE IDENTIFICACAO, PROCEDENCIA, TIPO DE ESTERILIZACAO, VALIDADE E REGISTRO DE ISENCAO NO MS.	SOLIDOR	un	50	R\$15,00	R\$ 750,00
52	716306	FRASCO PARA ALIMENTACAO ENTERAL 300ML	BIOBASE	un	1200	R\$0,90	R\$ 1.080,00
53	718056	KIT PARA EXAME PAPANICOLAU - TAMANHO P. COMPOSTO POR: 1 ESCOVA CERVICAL, 1 ESPATULA DE AYRE, 1 CAIXA PORTA LAMINA COM 1 LAMINA LAPIDADA DE VIDRO DE 7,6 X 2,6 CM E 1 MM DE ESPESSURA, COM UMA PEQUENA PARTE FOSCA DESTACADA PARA IDENTIFICACAO DO PACIENTE, 1 PAR DE LUVAS EM POLIESTIRENO DE ALTA DENSIDADE, 1 ESPEÇULO VAGINAL COLLIN, RÓTULO COM NÚMERO LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO/VALIDADE, PROCEDENCIA E REGISTRO NA ANVISA.	VAGISPEC	un	1200	R\$3,45	R\$ 4.140,00
54	718057	KIT PARA EXAME PAPANICOLAU - TAMANHO M. COMPOSTO POR: 1 ESCOVA CERVICAL, 1 ESPATULA DE AYRE, 1 CAIXA PORTA LAMINA COM 1 LAMINA LAPIDADA DE VIDRO DE 7,6 X 2,6 CM E 1 MM DE ESPESSURA, COM UMA PEQUENA PARTE FOSCA DESTACADA PARA IDENTIFICACAO DO PACIENTE, 1 PAR DE LUVAS EM POLIESTIRENO DE ALTA DENSIDADE, 1 ESPEÇULO VAGINAL COLLIN, RÓTULO COM NÚMERO LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO/VALIDADE, PROCEDENCIA E REGISTRO NA ANVISA.	VAGISPEC	un	1200	R\$3,45	R\$ 4.140,00
55	718058	KIT PARA EXAME PAPANICOLAU - TAMANHO G. COMPOSTO POR: 1 ESCOVA CERVICAL, 1 ESPATULA DE AYRE, 1 CAIXA PORTA LAMINA COM 1 LAMINA LAPIDADA DE VIDRO DE 7,6 X 2,6 CM E 1 MM DE ESPESSURA, COM UMA PEQUENA PARTE FOSCA DESTACADA PARA IDENTIFICACAO DO PACIENTE, 1 PAR DE LUVAS EM POLIESTIRENO DE ALTA DENSIDADE, 1 ESPEÇULO VAGINAL COLLIN, RÓTULO COM NÚMERO LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO/VALIDADE, PROCEDENCIA E REGISTRO NA ANVISA.	VAGISPEC	un	1200	R\$3,80	R\$ 4.560,00
56	718145	APARELHO DE MEDIR PRESSÃO - DO TIPO DIGITAL, COM BRAÇADEIRA, DIMENSÕES APROXIMADAS DO MEDIDOR: 5 X 10 X 14 CM, DIMENSÕES APROXIMADAS DA BRAÇADEIRA: 22 X 36 CM (CIRCUNFERÊNCIA DE BRACO), ALIMENTAÇÃO: 4 PILHAS ALCALINAS AAA 1,5. ACOMPANHA 1 FONTE BIVOLT COM CABO, MANUAL DE INSTRUÇÕES E ESTOJO.	G-TECH	un	50	R\$110,00	R\$ 5.500,00
57	718368	MASCARA LARINGEA Nº 1, MATERIAL EM SILICONE, DESCARTAVEL, ESTERIL COM MANGUITO DE ALTO VOLUME E BAIXA PRESSAO.	MD	un	10	R\$60,00	R\$ 600,00
58	718369	MASCARA LARINGEA Nº 1,5, MATERIAL EM SILICONE, DESCARTAVEL, ESTERIL COM MANGUITO DE ALTO VOLUME E BAIXA PRESSAO.	MD	un	10	R\$48,00	R\$ 480,00
59	718370	MASCARA LARINGEA Nº 2, MATERIAL EM SILICONE, DESCARTAVEL, ESTERIL COM MANGUITO DE ALTO VOLUME E BAIXA PRESSAO.	MD	un	10	R\$48,00	R\$ 480,00
60	718371	MASCARA LARINGEA Nº 2,5, MATERIAL EM SILICONE, DESCARTAVEL, ESTERIL COM MANGUITO DE ALTO VOLUME E BAIXA PRESSAO.	MD	un	10	R\$48,00	R\$ 480,00
61	718372	MASCARA LARINGEA Nº 3, MATERIAL EM SILICONE, DESCARTAVEL, ESTERIL COM MANGUITO DE ALTO VOLUME E BAIXA PRESSAO.	MD	un	10	R\$48,00	R\$ 480,00
62	718375	MASCARA LARINGEA Nº 5, MATERIAL EM SILICONE, DESCARTAVEL, ESTERIL COM MANGUITO DE ALTO VOLUME E BAIXA PRESSAO.		un	10	R\$48,00	R\$ 480,00
VALOR TOTAL:							R\$ 91.236,00

2. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1. O Registro de Preço será formalizado por intermédio da Ata de Registro de Preço, na forma do Anexo XIII, e posteriormente conforme estabelecido no art. 78 da Lei Federal nº 14.133/2021 e nas condições previstas neste Edital.

2.2. A Ata de Registro de Preço resultante deste certame terá a vigência de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso

3. DO PAGAMENTO

3.1. A empresa licitante deverá apresentar após a entrega dos materiais, as notas fiscais eletrônicas, devidamente processadas com todos os campos preenchidos, sem rasuras e devidamente atestada pelo servidor designado pela Administração, devendo ainda estar acompanhada das cópias das Ordens de Fornecimento autorizadas pelo Almoxarifado Central. 3.2. O pagamento das notas fiscais apresentadas e devidamente atestadas será efetuado através de Ordem Bancária, **até o 5º (quinto) dia, do mês subsequente**, após a entrega do objeto solicitado parceladamente, e as notas deverão ser entregues e atestada pelo servidor designado pela Administração para a fiscalização da ata; 3.3. Se a Nota Fiscal for apresentada com erro, será devolvida à licitante vencedora para retificação e reapresentação, acrescentando-se no prazo fixado, os dias que se passarem entre a data da devolução e a da reapresentação; 3.4. Para fazer jus ao pagamento, a detentora da ata deverá apresentar a seguinte documentação: 3.4.1. Certidão Negativa de Tributos Federais unificada com a CND-INSS, fornecida pela Fazenda Federal, e a Dívida Ativa da União, fornecida pela Procuradoria da Fazenda

Nacional; 3.4.2. Certidão Negativa de Débitos Municipais, apenas para empresa com sede no município de Aripuanã; 3.4.3. Certidão de Regularidade com Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS); 3.4.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT). 3.5. Nenhum pagamento será efetuado a detentora da Ata enquanto pendente de liquidação quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária. 3.6. O CNPJ da detentora da Ata constante da nota fiscal e fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatório.

4. CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO, DA EXECUÇÃO E DO PRAZO

4.1. Os objetos do presente termo de referência serão recebidos em remessa parcelada, conforme solicitação feita pela Secretaria de Saúde, com prazo não superior a 15 (quinze) dias após recebimento da nota de empenho – NAD (Nota de Autorização de Despesa).

4.2. A aquisição dos serviços será de acordo com a solicitação do setor requisitante.

4.3. O objeto da ata será recebido pela unidade requisitante, provisoriamente, consoante o disposto no artigo 140, inciso II, da Lei federal nº 14.133/2021.

4.4. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

4.5. Os itens deverão ser recebidos pelo fiscal, no horário compreendido entre as 07h às 11h e 13h às 17h, de segunda a sexta-feira, na Secretaria Municipal de Saúde.

4.6. INDICAÇÃO DE MARCA OU MODELO (ART.41,INCISO I, DA LEI Nº 14.133/2021)

4.7. Na presente contratação será admitida a indicação da seguinte marca, característica ou modelo.

CODIGO	DESCRIÇÃO	MARCA DE REFERENCIA
718366	TIRAS REAGENTES PARA DETECCAO DE GLICOSE NO SANGUE - PARA AFERICAO DA GLICEMIA EM AMOSTRA DE SANGUE, COMPATIVEL AO APARELHO DA MARCA ON CALL PLUS, CONTENDO 50 TIRAS.	ON CALL PLUS
706308	GLICOSIMETRO (MEDIDOR DE GLICOSE).	ON CALL PLUS
710538	ELETRODO EM FORMA DE PA PARA DESFIBRILADOR EXTERNO AUTOMATICO (DEA) COM FEEDBACK DE RCP ADULTO	MODELO LIFE 400 MARCA CMOS DRAKE
714196	ELETRODO - ELETRODO AUTO ADESIVO PARA USO ADULTO/INFANTIL (PAS) DESCARTAVEL PARA CARDIOVERSOR/DEFIBRILADOR COMPATIVEL COM O MODELO DE APARELHO CARDIOLIFE - P-740K, COMPLETO COM CONECTORES	MODELO P -740 K MARCA NIHON KOHDEN
714197	ELETRODO - ELETRODO AUTO ADESIVO PARA USO ADULTO (PAS) DESCARTAVEL PARA CARDIOVERSOR/DEFIBRILADOR COMPATIVEL COM O MODELO DE APARELHO CARDIOMAX, COM CONECTORES	ADU- MARCA INSTRAMED

4.8. No que tange os itens citados na tabela acima, deverá ser observado a indicação das marcas aceitáveis, pois, as mesmas, são as que atendem as exigências da secretaria solicitante, devido já possuir os equipamentos dessas marcas.

5. DAS OBRIGAÇÕES

5.1. Órgão Gerenciador:

5.1.1. Atestar nas notas fiscais e/ou faturas a efetiva execução do objeto desta Ata, conforme ajuste representado pela nota de empenho; 5.1.2. Aplicar as penalidades, quando for o caso; 5.1.3. Prestar toda e qualquer informação, necessária à perfeita execução da nota de empenho; 5.1.4. Efetuar o pagamento no prazo avençado, após a entrega da Nota Fiscal acompanhada das certidões de regularidade, devidamente atestada, no setor competente; 5.1.5. Notificar, por escrito, à detentora da Ata da aplicação de qualquer sanção. 5.1.6. Nenhum pagamento será efetuado à empresa adjudicatária enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária 5.1.7. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos serviços prestados com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento 5.1.8. O objeto desta licitação deverá estar dentro das normas técnicas aplicáveis, ficando, desde já, estabelecido que o recebimento da Secretaria Municipal responsável e por servidores habilitados indicados para tal fim e caso não satisfaçam às especificações exigidas ou apresentem quaisquer incorreções, não serão aceitos.

5.2. Da Detentora da Ata:

5.2.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

5.2.1.1 Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II);

5.2.1.1.1 Efetuar a entrega dos produtos em perfeitas condições, e o envio das mercadorias deverá ser encaminhada independentemente do valor da Nota Autorização de Despesa no prazo e locais indicados pela Secretaria, em estrita observância das especificações deste Termo, futuro Edital e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal;

5.2.2 Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente contratação;

5.2.3. Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

5.3.. Manter, durante toda a vigência da ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

5.3.1 Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, sem comunicar a CONTRATANTE;

5.3.2. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

- 5.3.3. Responsabilizarem-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato;
- 5.3.4 Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente, bem como dar ciência à contratante, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do contrato;
- 5.3.5 Fornece o objeto nas especificações e com a qualidade exigida das normas da ANVISA, atendendo aos critérios:
- 5.4. Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;
- 5.4.1 Embalagem – o produto deve ser entregue em embalagem original, em perfeito estado, sem sinais de violação, sem aderência ao produto, umidade, sem inadequação de conteúdo.
- 5.4.2 Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração, decorrentes da aquisição; sujeitar-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte do CONTRATANTE, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo as reclamações solicitadas.
- 5.4.3 Substituir às suas expensas, toda e qualquer produto entregue em desacordo com as especificações exigidas e padrões de qualidade exigidos, com defeito, vício ou que vier a apresentar problema quanto ao seu período de garantia;
- 5.5. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;
- 5.6. Efetuar comunicação ao Contratante, assim que tiver ciência da impossibilidade de realização ou finalização do objeto no prazo estabelecido, para adoção de ações de contingência cabíveis.
- 5.6.1. A empresa Contratada é responsável pelo transporte, carga e descarga e os materiais e equipamentos embalados sem avarias.
- 5.6.2. **O produto, mesmo entregue e aceito, fica sujeito à substituição desde que comprovada a pré-existência de defeitos, má fé do fornecedor ou condições inadequadas de transporte, bem como alterações da estabilidade dentro do prazo de validade que comprometam a integridade do produto. Serão recebidos provisoriamente, no ato da entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade dos produtos com as especificações do edital. Em se constatando irregularidades o contratante poderá rejeitá-lo no todo ou em parte, exigindo a substituição no prazo de 48 (quarenta e oito) horas dos itens inconformes, contados da notificação por escrito ou por mensagem eletrônica encaminhada pelo Fiscal de Contrato.**
- 5.6.2.3. Havendo possibilidade, o objeto deve estar acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português e da relação da rede de assistência técnica autorizada, no que couber;
- 5.6.2.4. Fornecer os itens em estrita conformidade com as especificações constantes do termo de referência, devendo ser de primeira qualidade, nunca antes utilizados, e conter as características peculiares, e, bem assim, quando for o caso, possuir em suas embalagens unitárias especificações de peso, medida, quantidade, cor, orientações de empilhamento, período de garantia, prazo de validade e demais informações que se fizerem necessárias para o perfeito manuseio e transporte;
- 5.7. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;
- 5.8. Quando não for possível a verificação da regularidade, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da aquisição do objeto, os seguintes documentos:
- 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social;
 - 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;
 - 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado;
 - 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e
 - 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
- 5.9.1. Retenção do ISSQN (Imposto Sobre Serviço de Qualquer Natureza) na fonte, nos casos de substituição tributária previsto no art. 13, § 6º, da Lei Complementar 084/2013 e em caso de alteração da legislação.**
- 5.10. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;
- 5.11. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local.
- 5.12. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.
- 5.13. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- 5.14. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.

- 5.15. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.
- 5.16. Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congêneres.
- 5.17. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- 5.18. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação nesta licitação;
- 5.19. Cumprir, durante todo o período de execução da ata, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);
- 5.20. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);
- 5.21. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 5.22. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;
- 5.23. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;
- 5.24. Ceder ao Contratante todos os direitos patrimoniais relativos ao objeto contratado, o qual poderá ser livremente utilizado e/ou alterado em outras ocasiões, sem necessidade de nova autorização do Contratado.
- 5.25. Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as Normas Internas do Contratante.

6. DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

- 6.1. As aquisições decorrentes da presente Ata de Registro de Preços serão formalizados pela retirada da nota de empenho pela detentora.
- 6.2. A detentora da presente Ata de Registro de Preços será obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata.
- 6.3. Toda a aquisição deverá ser entregue mediante solicitação da unidade requisitante, a qual deverá ser feita através da NAD – (Nota de Autorização de Despesa).
- 6.4. A empresa fornecedora, quando do recebimento da NAD, deverá colocar, na cópia que necessariamente a acompanhar, a data e hora em que a tiver recebido, além da identificação de quem procedeu ao recebimento.

7. DAS PENALIDADES

- 7.1. Caberá ao Órgão Gerenciador, a seu juízo, após a notificação por escrito de irregularidade pela unidade requisitante, aplicar ao detentor da ata, garantidos o contraditório e ampla defesa, as seguintes sanções administrativas:
- 7.1.1. pelo descumprimento total da obrigação assumida, caracterizado pela recusa do fornecedor em assinar o contrato, aceitar ou retirar a nota de empenho ou documento equivalente no prazo estabelecido, ressalvados os casos previstos em lei, devidamente informados e aceitos:
- a) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor constante da nota de empenho ou contrato;
 - b) Cancelamento do preço registrado;
 - c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração no prazo de até 05 (cinco) anos.
- 7.1.1.1. As sanções previstas neste subitem poderão ser aplicadas cumulativamente.
- 7.1.2. por atraso injustificado no cumprimento de contrato e serviço/fornecimento:
- a) Multa de 0,5% (meio por cento), por dia útil de atraso, sobre o valor da prestação em atraso até o décimo dia;
 - b) Rescisão unilateral do contrato após o décimo dia de atraso.
- 7.1.3 por inexecução total ou execução irregular do contrato de serviço/fornecimento ou prestação de serviços:
- a) Advertência, por escrito, nas faltas leves;
 - b) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor correspondente à parte não cumprida ou da totalidade do serviço/fornecimento ou serviço não executado pelo fornecedor;
 - c) Suspensão temporária de participação e impedimento de contratar com a administração pública estadual por prazo não superior a 2(dois) anos.
 - d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- 7.1.3.1. A penalidade prevista na alínea “b” do subitem 7.1.3 poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com as sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d”, sem prejuízo da rescisão unilateral do instrumento de ajuste por qualquer das hipóteses prescritas na Lei Federal n.º 14.133/21.
- 7.1.3.2 A aplicação das penalidades previstas nas alíneas “c” e “d” do subitem 7.1.3, será de competência exclusiva do prefeito municipal, facultada a ampla defesa, na forma e no prazo estipulado no parágrafo seguinte, podendo a reabilitação ser concedida mediante ressarcimento dos prejuízos causados e após decorrido o prazo de sanção mínima de dois anos.

7.2. Fica garantido ao fornecedor o direito prévio da citação e de ampla defesa, no respectivo processo, no prazo de cinco dias úteis, contado da notificação.

7.3. As penalidades aplicadas serão obrigatoriamente anotadas no registro cadastral dos fornecedores mantido pela Administração.

7.4. As importâncias relativas às multas deverão ser recolhidas à conta do Tesouro do Município.

8. DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

8.1. Em atendimento ao §1º do art. 28 da Lei nº 9.069, de 29 de junho de 1995, não haverá reajuste, nem atualização de valores, exceto na ocorrência de fato que justifique a aplicação da alínea “d”, do inciso II, do art. 124, da Lei nº 14.133/2021.

8.2. Os preços registrados serão fixos e irrevogáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preços;

8.2.1. Considera-se Preço registrado aquele atribuído aos produtos/serviços, incluindo todas as despesas e custos até a entrega no local indicado, tais como: tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e para fiscais), transporte, embalagens, seguros, mão de obra e qualquer despesa, acessória e/ou complementar e outras não especificadas neste Edital, mas que incidam no cumprimento das obrigações assumidas pela empresa detentora da ata na execução da mesma.

8.3. Os preços poderão ser revistos nas hipóteses de oscilação de preços, para mais ou para menos, devidamente comprovadas, em decorrência de situações previstas na alínea “d” do inciso II do art. 124 da Lei nº 14.133/2021 e alterações (situações supervenientes e imprevistas, força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, que configurem área econômica extraordinária e extracontratual).

8.4. O Órgão Gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços ou cancelamento do preço registrado no prazo máximo de dez dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo.

8.5. No caso de reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro do preço inicialmente estabelecido, o Órgão Gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

8.6. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Órgão Gerenciador notificará o fornecedor com o primeiro menor preço registrado para o item visando a negociação para a redução de preços e sua adequação ao do mercado, mantendo o mesmo objeto cotado, qualidade e especificações.

8.7. Dando-se por infrutífera a negociação de redução dos preços, o Órgão Gerenciador desonerará o fornecedor em relação ao item e cancelará o seu registro, sem prejuízos das penalidades cabíveis.

8.8. Simultaneamente procederá a convocação dos demais fornecedores, respeitada a ordem de classificação visando estabelecer igual oportunidade de negociação.

8.9. Quando o preço registrado tornar-se inferior aos praticados no mercado, e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá, mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento de seu registro.

8.9.1. A comprovação, para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro, deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada de planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos, etc., alusivas à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.

8.10. A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado fornecedor, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e/ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos para fins de graduar a justa remuneração do produto fornecido e no embasamento da decisão de deferir ou rejeitar o pedido;

8.11. Preliminarmente o Órgão Gerenciador convocará todos os fornecedores no sentido de estabelecer negociação visando a manutenção dos preços originariamente registrados, dando-se preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.

8.12. Não havendo êxito nas negociações para definição de novo preço ou as licitantes não aceitarem o preço máximo a ser pago pela Administração, o Órgão Gerenciador revogará a Ata de Registro de Preços, liberando os fornecedores dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidade.

8.13. Definido o preço máximo a ser pago pela Administração, o novo preço deverá ser consignado através de apostilamento na Ata de Registro de Preços, ao qual estarão as empresas vinculadas.

8.14. Na ocorrência de cancelamento de registro de preço para o item, poderá o Gestor da Ata proceder à nova licitação para a contratação, sem que caiba direito de recurso.

9. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. A presente Ata de Registro de Preços será cancelada, automaticamente, por decurso do prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do Gestor da Ata quando:

9.1.1. A detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata;

9.1.2. A detentora não retirar qualquer nota de empenho, no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;

9.1.3. A detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços, a critério do MUNICÍPIO; observada a legislação em vigor;

9.1.4. Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços, se assim for decidido pelo MUNICÍPIO, com observância das disposições legais;

9.1.5. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, e a detentora não acatar a revisão dos mesmos;

9.1.6. Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração.

9.1.7. Pela detentora, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo do MUNICÍPIO, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no artigo 137 da Lei Federal nº 14.133/2021.

9.2. A solicitação da detentora para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada a Administração a aplicação das penalidades previstas na cláusula sétima, caso não aceitas as razões do pedido.

10. DA AUTORIZAÇÃO PARA EXECUÇÃO E EMISSÃO DE NOTA DE EMPENHO

10.1. As aquisições decorrentes desta ata serão autorizadas, caso a caso, pela autoridade competente ou por quem aquele delegar competência para fazê-lo, sempre com base nas estimativas.

10.2. As aquisições decorrentes desta ata serão formalizadas através da emissão da NAD – (Nota de Autorização de Despesa). Caso a unidade necessite de regulamentação não prevista neste instrumento, as normas não poderão divergir das cláusulas desta ata.

11. DAS COMUNICAÇÕES

11.1. As comunicações entre as partes, relacionadas com o acompanhamento e controle da presente Ata, serão feitas por meio do endereço eletrônico informado na proposta de preço, cabendo a detentora da Ata mantê-lo atualizado, juntando-se o comprovante ao processo de administração da presente Ata de Registro de Preços.

12. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. Integram esta Ata, o edital do **PREGÃO PRESENCIAL/SRP N° 43/2024** e a proposta da empresa **C.A. HOSPITALAR LTDA** classificada em 1º lugar para os itens relacionados no item 1.1 desta ata, no certame supranumerado.

12.2. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal nº 14.133/2021. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de direito.

12.3. O compromisso de fornecimento só estará caracterizado mediante recebimento da nota de empenho e respectiva Ordem de Fornecimento ou instrumento equivalente decorrente da ata.

12.4. Na hipótese de a detentora da ata se negar a receber o pedido, este deverá ser enviado pelo correio, registrado, considerando-se como efetivamente recebido na data do registro, para todos os efeitos legais.

13. DO FORO

13.1. As partes elegem o foro da Comarca de Aripuanã, como único competente para dirimir quaisquer ações oriundas desta Ata com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por haverem assim pactuado, assinam, este instrumento na presença das testemunhas abaixo.

Aripuanã – MT, 30 de outubro de 2024.

Seluir Peixer Reghin

Prefeita Municipal

C.A. HOSPITALAR LTDA

CNPJ n°. 26.457.348/0001-04

Valdir José Groto

CPF n.º 487.397.151-91

Sócio

Testemunhas:

Edilene Costa Alves Julia da Silva Mota CPF N.º 033.070.821-08 CPF N.º 059.682.921-30
--

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO ATA DE R.P. N° 210/2024

Pregão Presencial/SRP n° 43/2024

Validade: 12 (doze) meses.

Registro de preço para a futura e eventual contratação de empresa especializada para aquisição de insumos Hospitalares para o Hospital Municipal Santo Antônio, APS – (Atenção Primária de Saúde), Centro de Reabilitação, Samu, Vig. Epidemiológica, Exames MAC, Exames AB e Agente Comunitário de Saúde, Saúde Bucal, a fim de atender as necessidades da Secretaria de Saúde, deste Município de Aripuanã – MT, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

O **MUNICÍPIO DE ARIPUANÃ**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o número 03.507.498/0001-71, com sede na Praça São Francisco de Assis, n° 128, Centro, nesta cidade, Estado de Mato Grosso, neste ato representada pela Prefeita Municipal, **Sra. SELUIR PEIXER REGHIN**, brasileira, casada, residente e domiciliada na Rua Ademar Demichelli n.º 683, em Aripuanã, Estado de Mato Grosso, portadora da C.I. RG. N.º 3161745-0 e CPF n.º 539.659.739-91, doravante denominado “**ÓRGÃO GERENCIADOR**”, e a empresa **CROSMEDICA COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o número **11.606.767/0001-85**, com sede na Rua Luiz Segundo Rossoni, N.º. 355, Bairro: Centro, na cidade de Toledo, Estado do Parana, Cep: 85.901-170, Telefone: (45) 2031-3547, E-mail: crismedmedicamentos@hotmail.com neste ato representada pela socia proprietaria senhora, **Kelly Hariadine dos Santos Ribas do Couto**, portador da C.I. RG. n° **104414729** SSP/PR e CPF/

MF n.º **072.521.789-80**, doravante denominada “**DETENTORA DA ATA**”, nos termos regido pela Lei Federal nº 14.133/21, considerando o resultado do **Pregão Presencial/SRP N° 43/2024**, firmam a presente Ata de Registro de Preços, *em conformidade com as disposições a seguir*.

1. OBJETO E PREÇOS

1.1. Através da presente ata ficam registrados os seguintes preços, visando a futura e eventual contratação de empresa especializada para aquisição de insumos Hospitalares para o Hospital Municipal Santo Antônio, APS – (Atenção Primária de Saúde), Centro de Reabilitação, Samu, Vig. Epidemiológica, Exames MAC, Exames AB e Agente Comunitário de Saúde, Saúde Bucal, a fim de atender as necessidades da Secretaria de Saúde, deste Município de Aripuanã – MT, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos, Pregão Presencial SRP n°. 43/2024, abaixo especificados:

SEQ.	ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UND.	QTD.	V. UNITARIO	V. TOTAL
1	38240	ATADURA ORTOPEDICA 100% ALGODAO 10 CM X 1M C/ 12	NEVE	un	200	R\$7,99	R\$ 1.598,00
2	693747	CLOREXIDINA 2% DEGERMANTE 1.000 ML (SOLUCAO C/ TENSOATIVOS)	RIOQUIMICA	FR1000MLT	600	R\$17,95	R\$ 10.770,00
3	34254	ESCOVA + ESPONJA C/ PVPI PARA DEGERMAÇÃO E ANTI-SEPSIA DAS MAOS	CRISTÁLIA	un	1000	R\$2,50	R\$ 2.500,00
4	706296	ESFIGNOMANOMETRO APARELHO PARA AFERIR PRESSAO ARTERIAL C/ BRACADEIRA PARA OBESO, MANGUITO E PERA, RESISTENTE DE BOA QUALIDADE.	PAMED	un	30	R\$105,00	R\$ 3.150,00
5	59171	FIO CAT GUT CROMADO 0 SEM AGULHA C/ 24 ENV 1,50 MT RESISTENTE, DE BOA QUALIDADE FIO DE PRIMEIRA LINHA	SHALON	CX 24 UN	10	R\$140,00	R\$ 1.400,00
6	52434	FIO CAT GUT SIMPLES 1.0 S/AG C/24 ENV. 1.5 MT RESISTENTE DE BOA QUALIDADE FIO DE PRIMEIRA LINHA	SHALON	CX24ENVLP	20	R\$137,50	R\$ 2.750,00
7	7865	FITA TESTE P/ AUTO CLAVE	MASTERFIX	un	500	R\$4,08	R\$ 2.040,00
8	706394	OCULOS DE SEGURANCA LENTE TRANSPARENTE C/ ARMACAO E ASTES REGULAVEIS E CORDAO.	SUPERMEDY	un	300	R\$5,70	R\$ 1.710,00
9	684502	PAPEL LENCOL HOSPITALAR 100% FIBRA ROLO 70 CM X 50MT	descarbox	un	1000	R\$9,35	R\$ 9.350,00
10	19284	PRESERVATIVO SEM LUBRIFICACAO C/144 P/ REALIZACAO DE EXAMES	BLOWTEX	CX144UND	40	R\$57,90	R\$ 2.316,00
11	696028	REANIMADOR PULMONAR MANUAL ADULTO (AMBU), COM RESERVATORIO, MATERIAL EM SILICONE	FARMATEX	un	20	R\$135,00	R\$ 2.700,00
12	47941	SONDA ENDOTRAQUEAL C/ BALAO N. 4.5	GLOMED	un	100	R\$2,80	R\$ 280,00
VALOR TOTAL:							R\$ 40.564,00

2. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1. O Registro de Preço será formalizado por intermédio da Ata de Registro de Preço, na forma do Anexo XIII, e posteriormente conforme estabelecido no art. 78 da Lei Federal nº 14.133/2021 e nas condições previstas neste Edital.

2.2. A Ata de Registro de Preço resultante deste certame terá a vigência de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso

3. DO PAGAMENTO

3.1. A empresa licitante deverá apresentar após a entrega dos materiais, as notas fiscais eletrônicas, devidamente processadas com todos os campos preenchidos, sem rasuras e devidamente atestada pelo servidor designado pela Administração, devendo ainda estar acompanhada das cópias das Ordens de Fornecimento autorizadas pelo Almoxarifado Central. 3.2. O pagamento das notas fiscais apresentadas e devidamente atestadas será efetuado através de Ordem Bancária, **até o 5º (quinto) dia, do mês subsequente**, após a entrega do objeto solicitado parceladamente, e as notas deverão ser entregues e atestada pelo servidor designado pela Administração para a fiscalização da ata; 3.3. Se a Nota Fiscal for apresentada com erro, será devolvida à licitante vencedora para retificação e reapresentação, acrescentando-se no prazo fixado, os dias que se passarem entre a data da devolução e a da reapresentação; 3.4. Para fazer jus ao pagamento, a detentora da ata deverá apresentar a seguinte documentação: 3.4.1. Certidão Negativa de Tributos Federais unificada com a CND-INSS, fornecida pela Fazenda Federal, e a Dívida Ativa da União, fornecida pela Procuradoria da Fazenda Nacional; 3.4.2. Certidão Negativa de Débitos Municipais, apenas para empresa com sede no município de Aripuanã; 3.4.3. Certidão de Regularidade com Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS); 3.4.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT). 3.5. Nenhum pagamento será efetuado a detentora da Ata enquanto pendente de liquidação quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária. 3.6. O CNPJ da detentora da Ata constante da nota fiscal e fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatório.

4. CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO, DA EXECUÇÃO E DO PRAZO

4.1. Os objetos do presente termo de referência serão recebidos em remessa parcelada, conforme solicitação feita pela Secretaria de Saúde, com prazo não superior a 15 (quinze) dias após recebimento da nota de empenho – NAD (Nota de Autorização de Despesa).

4.2. A aquisição dos serviços será de acordo com a solicitação do setor requisitante.

4.3. O objeto da ata será recebido pela unidade requisitante, provisoriamente, consoante o disposto no artigo 140, inciso II, da Lei federal nº 14.133/2021.

4.4. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

4.5. Os itens deverão ser recebidos pelo fiscal, no horário compreendido entre as 07h às 11h e 13h às 17h, de segunda a sexta-feira, na Secretaria Municipal de Saúde.

4.6. INDICAÇÃO DE MARCA OU MODELO (ART.41,INCISO I, DA LEI Nº 14.133/2021)

4.7. Na presente contratação será admitida a indicação da seguinte marca, característica ou modelo.

CODIGO	DESCRIÇÃO	MARCA DE REFERENCIA
718366	TIRAS REAGENTES PARA DETECCAO DE GLICOSE NO SANGUE - PARA AFERICAO DA GLICEMIA EM AMOSTRA DE SANGUE, COMPATIVEL AO APARELHO DA MARCA ON CALL PLUS, CONTENDO 50 TIRAS.	ON CALL PLUS
706308	GLICOSIMETRO (MEDIDOR DE GLICOSE).	ON CALL PLUS
710538	ELETRODO EM FORMA DE PA PARA DESFIBRILADOR EXTERNO AUTOMATICO (DEA) COM FEEDBACK DE RCP ADULTO	MODELO LIFE 400 MARCA CMOS DRAKE
714196	ELETRODO - ELETRODO AUTO ADESIVO PARA USO ADULTO/INFANTIL (PAS) DESCARTAVEL PARA CARDIOVERSOR/DESFIBRILADOR COMPATIVEL COM O MODELO DE APARELHO CARDIOLIFE - P-740K, COMPLETO COM CONECTORES	MODELO P -740 K MARCA NIHON KOH-DEN
714197	ELETRODO - ELETRODO AUTO ADESIVO PARA USO ADULTO (PAS) DESCARTAVEL PARA CARDIOVERSOR/DESFIBRILADOR COMPATIVEL COM O MODELO DE APARELHO CARDIOMAX, COM CONECTORES	ADU- MARCA INSTRAMED

4.8. No que tange os itens citados na tabela acima, deverá ser observado a indicação das marcas aceitáveis, pois, as mesmas, são as que atendem as exigências da secretaria solicitante, devido já possuir os equipamentos dessas marcas.

5. DAS OBRIGAÇÕES

5.1. Órgão Gerenciador:

5.1.1. Atestar nas notas fiscais e/ou faturas a efetiva execução do objeto desta Ata, conforme ajuste representado pela nota de empenho; 5.1.2. Aplicar as penalidades, quando for o caso; 5.1.3. Prestar toda e qualquer informação, necessária à perfeita execução da nota de empenho; 5.1.4. Efetuar o pagamento no prazo avençado, após a entrega da Nota Fiscal acompanhada das certidões de regularidade, devidamente atestada, no setor competente; 5.1.5. Notificar, por escrito, à detentora da Ata da aplicação de qualquer sanção. 5.1.6. Nenhum pagamento será efetuado à empresa adjudicatária enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária 5.1.7. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos serviços prestados com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento 5.1.8. O objeto desta licitação deverá estar dentro das normas técnicas aplicáveis, ficando, desde já, estabelecido que o recebimento da Secretaria Municipal responsável e por servidores habilitados indicados para tal fim e caso não satisfaçam às especificações exigidas ou apresentem quaisquer incorreções, não serão aceitos.

5.2. Da Detentora da Ata:

5.2.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

5.2.1.1 Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II);

5.2.1.1.1 Efetuar a entrega dos produtos em perfeitas condições, e o envio das mercadorias deverá ser encaminhada independentemente do valor da Nota Autorização de Despesa no prazo e locais indicados pela Secretaria, em estrita observância das especificações deste Termo, futuro Edital e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal;

5.2.2 Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente contratação;

5.2.3. Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

5.3.. Manter, durante toda a vigência da ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

5.3.1 Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, sem comunicar a CONTRATANTE;

5.3.2. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

5.3.3. Responsabilizarem-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato;

5.3.4 Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente, bem como dar ciência à contratante, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do contrato;

5.3.5 Fornece o objeto nas especificações e com a qualidade exigida das normas da ANVISA, atendendo aos critérios:

5.4. Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

5.4.1 Embalagem – o produto deve ser entregue em embalagem original – em perfeito estado, sem sinais de violação, sem aderência ao produto, umidade, sem inadequação de conteúdo.

5.4.2 Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração, decorrentes da aquisição; sujeitar-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte do CONTRATANTE, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo as reclamações solicitadas.

5.4.3 Substituir às suas expensas, toda e qualquer produto entregue em desacordo com as especificações exigidas e padrões de qualidade exigidos, com defeito, vício ou que vier a apresentar problema quanto ao seu período de garantia;

5.5. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;

5.6. Efetuar comunicação ao Contratante, assim que tiver ciência da impossibilidade de realização ou finalização do objeto no prazo estabelecido, para adoção de ações de contingência cabíveis.

5.6.1. A empresa Contratada é responsável pelo transporte, carga e descarga e os materiais e equipamentos embalados sem avarias.

5.6.2. O produto, mesmo entregue e aceito, fica sujeito à substituição desde que comprovada a pré-existência de defeitos, má fé do fornecedor ou condições inadequadas de transporte, bem como alterações da estabilidade dentro do prazo de validade que comprometam a integridade do produto. Serão recebidos provisoriamente, no ato da entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade dos produtos com as especificações do edital. Em se constatando irregularidades o contratante poderá rejeitá-lo no todo ou em parte, exigindo a substituição no prazo de 48 (quarenta e oito) horas dos itens inconformes, contados da notificação por escrito ou por mensagem eletrônica encaminhada pelo Fiscal de Contrato.

5.6.2.3. Havendo possibilidade, o objeto deve estar acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português e da relação da rede de assistência técnica autorizada, no que couber;

5.6.2.4. Fornecer os itens em estrita conformidade com as especificações constantes do termo de referência, devendo ser de primeira qualidade, nunca antes utilizados, e conter as características peculiares, e, bem assim, quando for o caso, possuir em suas embalagens unitárias especificações de peso, medida, quantidade, cor, orientações de empilhamento, período de garantia, prazo de validade e demais informações que se fizerem necessárias para o perfeito manuseio e transporte;

5.7. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;

5.8. Quando não for possível a verificação da regularidade, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da aquisição do objeto, os seguintes documentos:

- 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social;
- 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;
- 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado;
- 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e
- 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

5.9.1. Retenção do ISSQN (Imposto Sobre Serviço de Qualquer Natureza) na fonte, nos casos de substituição tributária previsto no art. 13, § 6º, da Lei Complementar 084/2013 e em caso de alteração da legislação.

5.10. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;

5.11. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local.

5.12. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

5.13. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

5.14. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.

5.15. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

5.16. Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

5.17. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

5.18. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação nesta licitação;

5.19. Cumprir, durante todo o período de execução da ata, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);

5.20. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);

5.21. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

5.22. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;

5.23. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

5.24. Ceder ao Contratante todos os direitos patrimoniais relativos ao objeto contratado, o qual poderá ser livremente utilizado e/ou alterado em outras ocasiões, sem necessidade de nova autorização do Contratado.

5.25. Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as Normas Internas do Contratante.

6. DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

6.1. As aquisições decorrentes da presente Ata de Registro de Preços serão formalizados pela retirada da nota de empenho pela detentora.

6.2. A detentora da presente Ata de Registro de Preços será obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata.

6.3. Toda a aquisição deverá ser entregue mediante solicitação da unidade requisitante, a qual deverá ser feita através da NAD – (Nota de Autorização de Despesa).

6.4. A empresa fornecedora, quando do recebimento da NAD, deverá colocar, na cópia que necessariamente a acompanhar, a data e hora em que a tiver recebido, além da identificação de quem procedeu ao recebimento.

7. DAS PENALIDADES

7.1. Caberá ao Órgão Gerenciador, a seu juízo, após a notificação por escrito de irregularidade pela unidade requisitante, aplicar ao detentor da ata, garantidos o contraditório e ampla defesa, as seguintes sanções administrativas:

7.1.1. pelo descumprimento total da obrigação assumida, caracterizado pela recusa do fornecedor em assinar o contrato, aceitar ou retirar a nota de empenho ou documento equivalente no prazo estabelecido, ressalvados os casos previstos em lei, devidamente informados e aceitos:

a) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor constante da nota de empenho ou contrato;

b) Cancelamento do preço registrado;

c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração no prazo de até 05 (cinco) anos.

7.1.1.1. As sanções previstas neste subitem poderão ser aplicadas cumulativamente.

7.1.2. por atraso injustificado no cumprimento de contrato e serviço/fornecimento:

a) Multa de 0,5% (meio por cento), por dia útil de atraso, sobre o valor da prestação em atraso até o décimo dia;

b) Rescisão unilateral do contrato após o décimo dia de atraso.

7.1.3 por inexecução total ou execução irregular do contrato de serviço/fornecimento ou prestação de serviços:

a) Advertência, por escrito, nas faltas leves;

b) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor correspondente à parte não cumprida ou da totalidade do serviço/fornecimento ou serviço não executado pelo fornecedor;

c) Suspensão temporária de participação e impedimento de contratar com a administração pública estadual por prazo não superior a 2(dois) anos.

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

7.1.3.1. A penalidade prevista na alínea “b” do subitem 7.1.3 poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com as sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d”, sem prejuízo da rescisão unilateral do instrumento de ajuste por qualquer das hipóteses prescritas na Lei Federal n.º 14.133/21.

7.1.3.2 A aplicação das penalidades previstas nas alíneas “c” e “d” do subitem 7.1.3, será de competência exclusiva do prefeito municipal, facultada a ampla defesa, na forma e no prazo estipulado no parágrafo seguinte, podendo a reabilitação ser concedida mediante ressarcimento dos prejuízos causados e após decorrido o prazo de sanção mínima de dois anos.

7.2. Fica garantido ao fornecedor o direito prévio da citação e de ampla defesa, no respectivo processo, no prazo de cinco dias úteis, contado da notificação.

7.3. As penalidades aplicadas serão obrigatoriamente anotadas no registro cadastral dos fornecedores mantido pela Administração.

7.4. As importâncias relativas às multas deverão ser recolhidas à conta do Tesouro do Município.

8. DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

8.1. Em atendimento ao §1º do art. 28 da Lei nº 9.069, de 29 de junho de 1995, não haverá reajuste, nem atualização de valores, exceto na ocorrência de fato que justifique a aplicação da alínea “d”, do inciso II, do art. 124, da Lei nº 14.133/2021.

8.2. Os preços registrados serão fixos e irrevogáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preços;

8.2.1. Considera-se Preço registrado aquele atribuído aos produtos/serviços, incluindo todas as despesas e custos até a entrega no local indicado, tais como: tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e para fiscais), transporte, embalagens, seguros, mão de obra e qualquer despesa, acessória e/ou complementar e outras não especificadas neste Edital, mas que incidam no cumprimento das obrigações assumidas pela empresa detentora da ata na execução da mesma.

8.3. Os preços poderão ser revistos nas hipóteses de oscilação de preços, para mais ou para menos, devidamente comprovadas, em decorrência de situações previstas na alínea “d” do inciso II do art. 124 da Lei nº 14.133/2021 e alterações (situações supervenientes e imprevistas, força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, que configurem área econômica extraordinária e extracontratual).

8.4. O Órgão Gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços ou cancelamento do preço registrado no prazo máximo de dez dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo.

8.5. No caso de reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro do preço inicialmente estabelecido, o Órgão Gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

8.6. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Órgão Gerenciador notificará o fornecedor com o primeiro menor preço registrado para o item visando a negociação para a redução de preços e sua adequação ao do mercado, mantendo o mesmo objeto cotado, qualidade e especificações.

8.7. Dando-se por infrutífera a negociação de redução dos preços, o Órgão Gerenciador desonerará o fornecedor em relação ao item e cancelará o seu registro, sem prejuízos das penalidades cabíveis.

8.8. Simultaneamente procederá a convocação dos demais fornecedores, respeitada a ordem de classificação visando estabelecer igual oportunidade de negociação.

8.9. Quando o preço registrado tornar-se inferior aos praticados no mercado, e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá, mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento de seu registro.

8.9.1. A comprovação, para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro, deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada de planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos, etc., alusivas à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.

8.10. A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado fornecedor, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e/ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos para fins de graduar a justa remuneração do produto fornecido e no embasamento da decisão de deferir ou rejeitar o pedido;

8.11. Preliminarmente o Órgão Gerenciador convocará todos os fornecedores no sentido de estabelecer negociação visando a manutenção dos preços originariamente registrados, dando-se preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.

8.12. Não havendo êxito nas negociações para definição de novo preço ou as licitantes não aceitarem o preço máximo a ser pago pela Administração, o Órgão Gerenciador revogará a Ata de Registro de Preços, liberando os fornecedores dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidade.

8.13. Definido o preço máximo a ser pago pela Administração, o novo preço deverá ser consignado através de apostilamento na Ata de Registro de Preços, ao qual estarão as empresas vinculadas.

8.14. Na ocorrência de cancelamento de registro de preço para o item, poderá o Gestor da Ata proceder à nova licitação para a contratação, sem que caiba direito de recurso.

9. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. A presente Ata de Registro de Preços será cancelada, automaticamente, por decurso do prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do Gestor da Ata quando:

9.1.1. A detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata;

9.1.2. A detentora não retirar qualquer nota de empenho, no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;

9.1.3. A detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços, a critério do MUNICÍPIO; observada a legislação em vigor;

9.1.4. Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços, se assim for decidido pelo MUNICÍPIO, com observância das disposições legais;

9.1.5. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, e a detentora não acatar a revisão dos mesmos;

9.1.6. Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração.

9.1.7. Pela detentora, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo do MUNICÍPIO, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no artigo 137 da Lei Federal nº 14.133/2021.

9.2. A solicitação da detentora para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada a Administração a aplicação das penalidades previstas na cláusula sétima, caso não aceitas as razões do pedido.

10. DA AUTORIZAÇÃO PARA EXECUÇÃO E EMISSÃO DE NOTA DE EMPENHO

10.1. As aquisições decorrentes desta ata serão autorizadas, caso a caso, pela autoridade competente ou por quem aquele delegar competência para fazê-lo, sempre com base nas estimativas.

10.2. As aquisições decorrentes desta ata serão formalizadas através da emissão da NAD – (Nota de Autorização de Despesa). Caso a unidade necessite de regulamentação não prevista neste instrumento, as normas não poderão divergir das cláusulas desta ata.

11. DAS COMUNICAÇÕES

11.1. As comunicações entre as partes, relacionadas com o acompanhamento e controle da presente Ata, serão feitas por meio do endereço eletrônico informado na proposta de preço, cabendo a detentora da Ata mantê-lo atualizado, juntando-se o comprovante ao processo de administração da presente Ata de Registro de Preços.

12. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. Integram esta Ata, o edital do **PREGÃO PRESENCIAL/SRP N° 43/2024** e a proposta da empresa **CROSMEDICA COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA** classificada em 1º lugar para os itens relacionados no item 1.1 desta ata, no certame supranumerado.

12.2. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal n° 14.133/2021. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de direito.

12.3. O compromisso de fornecimento só estará caracterizado mediante recebimento da nota de empenho e respectiva Ordem de Fornecimento ou instrumento equivalente decorrente da ata.

12.4. Na hipótese de a detentora da ata se negar a receber o pedido, este deverá ser enviado pelo correio, registrado, considerando-se como efetivamente recebido na data do registro, para todos os efeitos legais.

13. DO FORO

13.1. As partes elegem o foro da Comarca de Aripuanã, como único competente para dirimir quaisquer ações oriundas desta Ata com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por haverem assim pactuado, assinam, este instrumento na presença das testemunhas abaixo.

Aripuanã – MT, 30 de outubro de 2024.

Seluir Peixer Reghin

Prefeita Municipal

CROSMEDICA COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA

CNPJ n° 11.606.767/0001-85

Kelly Hariadine dos Santos Ribas do Couto

CPF/N° 072.521.789-80

Proprietaria

Testemunhas:

Edilene Costa Alves Julia da Silva Mota
CPF N.º 033.070.821-08 CPF N.º 059.682.921-30

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO RESULTADO DO PREGÃO PRESENCIAL SRP 43/2024 PROCESSO ADMINISTRATIVO 157/2024

O Município de Aripuanã, em conformidade com Art. 28, inciso I - da Lei Federal n.º 14.133/2021, torna público aos interessados o **RESULTADO DO PREGÃO PRESENCIAL SRP N° 43/2024**, que tem como objeto a REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO DE INSUMOS HOSPITALARES PARA O HOSPITAL MUNICIPAL SANTO ANTÔNIO, APS – (ATENÇÃO PRIMARIA DE SAÚDE), CENTRO DE REABILITAÇÃO, SAMU, VIG. EPIDEMIOLÓGICA, EXAMES MAC, EXAMES AB E AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE, SAÚDE BUCAL, A FIM DE ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE, DESTE MUNICÍPIO DE ARIPUANÃ – MT.

EMPRESAS VENCEDORAS:

CROSMEDICA COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o número 11.606.767/0001-85, vencedora com o valor de R\$ 40.564,00 (quarenta mil quinhentos e sessenta e quatro reais) C.A. HOSPITALAR LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o número 26.457.348/0001-04, vencedora com o valor de R\$ 91.236,00 (noventa e um mil duzentos e trinta e seis reais) CIRURGICA OESTE LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o número 52.141.816/0001-39, vencedora com o valor de R\$ 380.279,00 (trezentos e oitenta mil duzentos e setenta e nove reais) GULDENPLUS - COMERCIO DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA inscrita no CNPJ n°. 17.472.278/0001-64, vencedora com o valor de R\$ 379.929,50 (trezentos e setenta e nove mil novecentos e vinte nove reais e cinquenta centavos) LUVERMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ n° 19.391.064/0001-99, vencedora com o valor de R\$ 320.681,60 (trezentos e vinte mil seiscentos

e oitenta e um reais e sessenta centavos) HIPERDENTAL COMERCIO E REPRESENTAÇÃO DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS E MÉDICO-HOSPITALAR LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o número 13.994.852/0001-93, vencedora com o valor de R\$ 564.964,50 (quinhentos e sessenta e quatro mil novecentos e sessenta e quatro reais e cinquenta centavos) RF LEITE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS PARA SAUDE LTDA, inscrita no CNPJ n°. 35.042.079/0001-06, vencedora com o valor de R\$ 435.120,00 (quatrocentos e trinta e cinco mil cento e vinte reais) FAMA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR EIRELI inscrita no CNPJ n°. 03.250.803/0001-92, vencedora com o valor de R\$ 326.433,00 (trezentos e vinte seis mil quatrocentos e trinta e três reais) ALEX MOTA RAMOS 53004876272, inscrita no CNPJ/MF sob o número 41.264.885/0001-13, vencedora com o valor de R\$ 72.510,00 (setenta e dois mil quinhentos e dez reais) NORTELAB COMÉRCIO ATACADISTA DE PRODUTOS LABORATORIAIS LTDA, inscrita no CNPJ N°. 28.729.142/0001-03, vencedora com o valor de R\$ 317.372,70 (trezentos e dezessete mil trezentos e setenta e dois reais e setenta centavos).

Maiores informações poderão ser adquiridas pelo site <http://www.aripuanamt.gov.br>, pelo e-mail licitacao@aripuanamt.gov.br, ou pelo telefone (066) 3565-3900.

Aripuanã-MT, 30/10/2024.

HILARIANE HILARIO DA SILVA

Agente de Contratação

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
RESULTADO DA I ETAPA 2º DESAFIO DAS MERENDEIRAS 2024 –
ARIPUANÃ/MT**

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIPUANÃ
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

RESULTADO DA I ETAPA

2º DESAFIO DAS MERENDEIRAS

2024 – Aripuanã/MT

De acordo com edital publicado, a I FASE eliminatória do desafio seguindo os critérios de classificação, das 10 (dez) inscrições que foram realizadas, as que foram classificadas para etapa final II FASE:

IÊDA DE OLIVEIRA LEONCIO

ESCOLA: DEOCLIDES DE MACEDO

SARA DA SILVA PONTES DOS SANTOS

ESCOLA: JARI EDGAR ZAMBIASE

EDSÔNIA ALENCAR DOS ANJOS

ESCOLA: CAMINHO DO SABER

MARIA CARDOSO DOS SANTOS

ESCOLA: ALBERTINA FELICIO

CÉLIA VIEIRA DA SILVA

ESCOLA: DOCE INFÂNCIA

Comissão Organizadora:

GB - Gabinete. Prefeita: Seluir Peixer Reghin

SEGPLAN - Governo e Planejamento. Secretário: Ernesto Francis Arantes penteado

SEMDER - Desenvolvimento Rural. Secretário: Heiji da Silva Kawatake

SETEC - Turismo, Esporte e Cultura. Secretário: Alberi Girardi

SEMUAS - Secretaria de Assistência Social. Secretária: Rita Schneider

Nutricionista: Felipe Antonio Silva

Nutricionista: Amanda Furtado de Assis

29 de Outubro 2024, Aripuanã - MT

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS

REVOGAÇÃO PROC. Nº 095/2024 PE 033/2024

O Prefeito Municipal de Barra do Garças, Estado de Mato Grosso, Sr. **ADILSON GONÇALVES DE MACEDO**, no uso de suas atribuições, e

CONSIDERANDO que houve questionamentos, sobre o Termo de Referência do processo de Prestação de Serviços Radiológicos com Responsabilidade Técnica, disponibilização de aparelhos para realização dos exames, equipamentos de informática para operacionalização do sistema com distribuição e armazenamento de imagens e imagens, e eventual emissão de laudos no âmbito do Hospital Municipal Milton Pessoa Morbeck (HMMPM), Unidade de Pronto Atendimento 24 horas (UPA) e Centro Regional de Referência em Especialidades (CRRES).

CONSIDERANDO que foram identificadas diversas inconsistências que comprometem a execução do objeto licitado.

CONSIDERANDO erros na planilha de custos onde demonstram inadequadas e insuficientes para garantir a realização satisfatória do objeto

CONSIDERANDO o expresso na Súmula 473 do STF que diz: "a Administração pode anular seus próprios atos, evados de vícios que os tornem ilegais, porque deles não se originam direitos; ou revoga-los, por motivo de conveniência ou oportunidade, respeitados os direitos adquiridos, e ressalvadas, em todos os casos, a apreciação judicial".

CONSIDERANDO, portanto, a própria Conveniência Pública,

1- FICA **REVOGADO** o Processo Licitatório em questão;

2-ENCAMINHE-SE para providências imediatas.

Barra do Garças-MT, 30 de outubro de 2024.

ADILSON GONÇALVES DE MACEDO

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO ARAGUAIA

ATUALIZAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL N. 07/2024
PROCESSO 38/2024
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 08/2024 – ATUALIZAÇÃO DE ITEM

O MUNICÍPIO DE BOM JESUS DO ARAGUAIA/MT, pessoa jurídica de direito público municipal, com sede administrativa na Avenida Marco Aurelio Fullin, S/N, inscrito no CNPJ sob o nº 04.173.952/0001-68, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, MARCILEI ALVES DE OLIVEIRA, brasileiro, casado, prefeito municipal, portador do RG nº xxxx SSP/GO e CPF xxxxxxxxxxxx, com endereço na Rua José Humárcio, s/n, Centro, Bom Jesus do Araguaia/MT - CEP: 78.678-000 doravante denominada ÓRGÃO GERENCIADOR, institui a presente ARP - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, decorrente da licitação na modalidade de Pregão, em sua forma presencial, sob o número 07/2024, com critério de julgamento MENOR PREÇO, cujo objeto é o Pregão Presencial para Futura e Eventual Aquisição de Gênero Alimentícios, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos, processada nos termos do Processo Administrativo nº 38/2024, o qual se constitui em documento vinculativo e obrigacional às partes, à luz da permissão inserta no art. 40, II, 78, IV, e 82 a 86 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, regulamentado pelo Decreto Municipal nº 132 de 11 de Dezembro de 2023, segundo as cláusulas e condições seguintes:

1- OBJETO

1.1. A presente atualização visa o reajuste do valor do item 27 – café torrado e moído da Ata tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual Aquisição de Gênero Alimentícios, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos, especificado(s) no(s) item(ns) 1.1 do Termo de Referência, anexo I do edital de Licitação nº **07/2024**, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição, cujas especificações, preço(s), modelo(s), quantitativo(s) e fornecedor(es) foram previamente definidos por meio do procedimento licitatório supracitado.

2- DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1 O preço unitário do café, fica reajustado conforme segue:

Item	9551 Código	MATHIC- DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS DE LIMPEZA, HIG CNPJ: 33.955.893/0001-88	Unidade	Quantidade	Valor Unitário
------	----------------	--	---------	------------	----------------

		REPRESENTANTE CREDENCIADO: CELSO MARCOS SILVA AV DOUTOR MEIRELLES, 355 A QUADRA 01 - ALTOS DO COXIPO, CUIABA - MT, CEP: 78088-500 Telefone: (65) 9252-7073 EMAIL: MATHIC.DISTRIBUIDORA@GMAIL.COM Descrição do Produto/Serviço			
27	003.006.079	CAFE TORRADO E MOIDO POTE DE 500GR Marca: CABOCLO	UN	9500	23,00

2.2 Demais cláusulas e condições permanecem inalteradas

Bom Jesus do Araguaia - MT, 30 de Outubro de 2024 .

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO ARAGUAIA

MARCILEI ALVES DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASNORTE

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N° 017/2024 - SRP

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASNORTE, MATO GROSSO**, pessoa jurídica de direito público, por meio de sua pregoeira, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar no dia **18/11/2024 as 08:00h (Horário de local)**, Licitação na modalidade **Pregão Presencial – SRP n° 017/2024**, no Tipo “**MENOR PREÇO POR ITEM**”, para o seguinte objeto “Registro de Preços para Futura e Eventual Contratação de empresa especializada em prestação de serviços e fornecimento de peças para instalação, desinstalação, recarga de gás, manutenção preventiva e corretiva em aparelhos de ar condicionado. Será feito a seleção da proposta mais vantajosa para atender as demandas do município de Brasnorte/MT”. Maiores informações poderão ser obtidas junto ao departamento de licitação, no Paço Municipal, sito a Rua Curitiba n° 1080, pelo telefone: (066)3592-3206, site: https://www.gp.srv.br/transparencia_brasnorte/serv.. e e-mail: licitacao@brasnorte.mt.gov.br. Brasnorte – MT, 30 de outubro de 2024.

Edicleia Lucas da Silva, Pregoeira.

AVISO DE SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N° 016/2024

A Pregoeira designada pelo Decreto Municipal n° 076/2024 torna público que decide **SUSPENDER** o certame referente ao edital do Pregão Presencial 016/2024 em virtude de retificação na planilha orçamentaria e nos demais documentos referente ao presente certame. Será divulgada a nova data da seção pública através dos mesmos meios oficiais de divulgação utilizados. Demais informações poderão ser obtidas via e-mail: licitacao@brasnorte.mt.gov.br e telefone: (66) 3592-3200. Pregão Presencial n° 016/2024, Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO RAMO DE INSTALAÇÃO ELÉTRICA PARA EXECUÇÃO DE INSTALAÇÃO DE REDE DE DISTRIBUIÇÃO

E SUBESTAÇÃO AÉREA PARA ILUMINAÇÃO PÚBLICA NA AVENIDA DOS PIONEIROS LOCALIZADO NO MUNICÍPIO DE BRASNORTE-MT, COM REDE AÉREA URBANA COM PONTO DE DERIVAÇÃO, PONTO DE TRANSFORMAÇÃO DE 30KVA 220/127V 60HZ, 638 METROS DE REDE TENSÃO SECUNDÁRIA COMPACTA PROTEGIDA NA TENSÃO 220V TRIFÁSICA, QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO COM PADRÃO DE ENTRADA CAT. MEDIÇÃO DIRETA (ENTRADA AÉREA / SAÍDA SUBTERRÂNEA), CONFORME NECESSIDADES DEMANDADAS PELA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA DA PREFEITURA DE BRASNORTE.

Brasnorte – MT, 30 de outubro de 2024.

Edicleia Lucas da Silva, Pregoeira.

AVISO DE RESULTADO PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 107/2024 PREGÃO PRESENCIAL N° 013/2024 FRACASSADO

A Prefeitura Municipal de Brasnorte-MT, torna público para conhecimento dos interessados o resultado da Licitação com modalidade Pregão Presencial N° 013/2024 realizada em 15 de outubro de 2024 às 08h00min horário local, onde reuniram-se a Sra. Pregoeira e a Equipe de apoio, nomeados pelo Decreto 076/2024, tendo como objeto REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE RELÓGIO PONTO BIOMÉTRICO, BEM

COMO PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DE SISTEMA HÍBRIDO, MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, COM REPOSIÇÃO DE PEÇAS DO REFERIDO EQUIPAMENTO, PARA ATENDER A NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASNORTE. Tipo: MENOR PREÇO POR LOTES. Quantidade de Lotes: 2 (dois). Após a análise das propostas, a pregoeira decidiu desclassificar todas as propostas cujos preços foram considerados inexequíveis e cuja exequibilidade não foi comprovada, o certame foi declarado FRACASSADO.

Brasnorte/MT, 24 de outubro de 2024.

EDICLEIA LUCAS DA SILVA, Pregoeira.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 146/2024-PGM**

O município de Cáceres/MT, torna público a celebração de contrato conforme abaixo:

CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

CONTRATADA: VERDES CAMPOS COMÉRCIO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA.

DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 13/2024, objeto do **Processo Administrativo Licitatório n° 128/2024**, com base no **Termo de Referência n° 009/2024-SMASC**, Id contratação PNCP: 03214145000183-1-000076/2024

OBJETO: O presente tem como objeto a aquisição de alho e cebola de excelente qualidade e aceitação para compor os cardápios da alimentação escolar de toda Rede Municipal de Ensino da Secretaria Municipal de Educação Cáceres/MT, de acordo com as quantidades e condições estabelecidas no Termo de Referência e no presente Instrumento Contratual.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT.	VALOR UNI.	VALOR TOTAL
02	CEBOLA - DE PRIMEIRA QUALIDADE, COMPACTA E FIRME, SEM LESÕES DE ORIGEM FÍSICA OU MECÂNICA, PERFURAÇÕES E CORTES	KG	2.300	R\$ 9,50	R\$ 21.850,00

VALOR TOTAL DE R\$ 21.850,00 (vinte e um mil oitocentos e cinquenta reais).

PRAZO DE VIGÊNCIA: O período de vigência do contrato será de 06 (seis) meses, com início na data de 17/10/2024 e encerramento em 16/04/2025.

DATA DE ASSINATURA: 17 de outubro de 2024.

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 147/2024-PGM**

O município de Cáceres/MT, torna público a celebração de contrato conforme abaixo:

CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

CONTRATADA: MISTURA DO SABOR RESTAURANTE E BUFÊ LTDA.

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 79/2023, ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 315/2023, desta PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES-MT, considerando o Processo Administrativo Licitatório n.º 249/2023

OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de refeições prontas e acondicionadas em marmiteix, visando atender a Secretaria Contratante, conforme condições, especificações técnicas e quantitativas estabelecidas neste Instrumento Contratual e no Termo de Referência:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	A refeição pronta e acondicionada (quentinha) em recipientes que mantenham a temperatura ideal para o consumo, Marmiteix de Alumínio e/ou Isopor, (recipiente redondo) e deverão ser variadas: arroz, feijão e macarrão. As porções de carne deverão ser servidas em tamanhos normais equivalentes a uma porção de aproximadamente 125 gramas. Deverão ser variadas e produzidas com carne bovina, carne suína, ave ou peixe. A salada deverá vir com no mínimo 03 porções. Cada refeição deverá vir acompanhada de uma fruta (maçã, laranja ou banana). Cada refeição deverá vir acompanhada de colher, faca e guardanapos descartáveis. As refeições deverão ter peso mínimo de 700 gramas e entregue na cidade de Cáceres/MT.	UN	13.330	R\$ 19,47	R\$ 259.535,10

VARIAÇÃO DO PRATO PRINCIPAL

CARNES	TIPOS DE CORTE	EXEMPLOS DE	FREQUÊNCIA
AVES	Filé de peito, filé de coxa ou sobrecoxa, coxinha da asa, coxa, sobrecoxa.	Assado, grelhado	02 (duas) vezes por semana
PEIXES	Posta, Filé.	Frito, ao molho, grelhado	01 (uma) vez por semana
BOVINA	Alcatra, Filé. Contra Filé, Patinho, Coxão Mole, Costela, Fraldinha.	Bifes (Rolê, Chapa), Assados e Grelhados. À milanesa, Pedacos Cozidos, Molhos, Assado de Panela	Diariamente
SUÍNA	Bistecas, Pernil, Costelas, Linguças	Frito, Grelhado ou Assado	02 (duas) vezes por semana

COMPOSIÇÃO DA REFEIÇÃO

CADA REFEIÇÃO DEVERÁ CONTER OBRIGATORIAMENTE			
REFEIÇÃO	Saladas Cozidas	Proporcionado	Vegetal
	Prato Principal	Proporcionado	Carnes Vermelhas (Bovinas, Suínas), Carne Branca (Aves, peixes)
	Guarnição	Proporcionado	Purê ou Massas ou Saladas Cozidas ou cruas
	Prato Básico I	Proporcionado	Arroz Branco tipo 1
	Prato Básico II	Proporcionado	Feijão carioca ou preto

VALOR TOTAL DE R\$ R\$ 259.535,10 (duzentos e cinquenta e nove mil quinhentos e trinta e cinco reais e dez centavos).

PRAZO DE VIGÊNCIA: A vigência do presente instrumento vigorará pelo período de 12 (doze) meses, com início na data de 18/10/2024 e encerramento em 17/10/2025.

DATA DE ASSINATURA: 18 de outubro de 2024.

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 148/2024-PGM**

O município de Cáceres/MT, torna público a celebração de contrato conforme abaixo:

CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA

CONTRATADA: IMPÉRIO FRUTAS COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA.

Processo Administrativo Licitatório n.º 147/2024, mediante PREGÃO ELETRÔNICO N.º 031/2024, número da licitação no compras.gov.br 90031/2024, Id contratação PNCP: 03214145000183-1-000078/2024, Ata de Registro de Preços n.º 188/2024

OBJETO: Aquisição de cestas de alimentos para atender demanda da Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania, de acordo com as quantidades e condições estabelecidas no Termo de Referência e no presente Instrumento Contratual.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	CESTA DE ALIMENTOS CONTENDO: 01 PACOTE DE ARROZ TIPO 1 (PCT DE 05KG), 01 PCT FEIJÃO TIPO 1 (01 KG), 02 UN. DE ÓLEO (900ML), 01 PACOTE DE SAL REFINADO IODADO (1 KG), 02 UN. DE MACARRÃO TIPO ESPAGUETE COM OVOS (500 G), 01 PACOTE DE MACARRÃO PARAFUSO (500 G), 01 PACOTE DE CAFÉ MOÍDO (250GR), 02 UN. DE EXTRATO TOMATE (300 GR), 02 UN. DE AÇÚCAR CRISTAL BRANCO (PCT DE 02 KG), 01 UN. TEMPERO COMPLETO (300 GR), 01 PACOTE DE ACHOCOLATADO EM PÓ (PCT COM 700 GR), 01 PACOTE DE FARINHA DE MANDIOCA BRANCA (500GR), 01 PACOTE DE FARINHA DE TRIGO ESPECIAL (01 KG), 01 PACOTE DE BISCOITO DE MAISENA (345GR), 04 BISCOITOS RECHEADOS (120G), 01 PACOTE DE LEITE EM PÓ (400 G), 01 LATA DE MILHO VERDE EM CONSERVA (170GR), 02 LATA DE SARDINHA (125 G), 01 LATA DE SELETA (170G). ACONDICIONADO EM UMA ÚNICA EMBALAGEM.	UN	8860	R\$ 139,80	R\$ 1.238.628,00

VALOR TOTAL DE R\$ 1.238.628,00 (um milhão duzentos e trinta e oito mil seis centos e vinte e oito reais).

PRAZO DE VIGÊNCIA: A vigência do presente instrumento vigorará pelo período de 12 (doze) meses, com início na data de 21/10/2024 e encerramento em 20/10/2025.

DATA DE ASSINATURA: 21 de outubro de 2024.

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
2º TERMO ADITIVO DE PRAZO, COM RENOVAÇÃO DO VALOR, AO
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 233/2022 – PGM**

O município de Cáceres/MT, torna público a celebração do termo aditivo conforme abaixo:

CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA.

CONTRATADA: DIEGO TEIXEIRA DA SILVA

OBJETO: Locação de Imóvel situado à Rua da Tapagem, bairro Centro, para instalação do Serviço de Acolhimento Institucional de Crianças e Adolescentes de Cáceres – SAICA, da Secretaria Municipal de Assistência Social.

RESOLVEM:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Aditar o PRAZO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 233/2022-PGM, PARA MAIS 04 (quatro) MESES, a contar de 14/10/2023 até 13/02/2025, correspondendo ao 2º Termo Aditivo.

CLÁUSULA SEGUNDA - RENOVAR O VALOR proporcional em R\$ 29.375,48 (vinte e nove mil trezentos e setenta e cinco reais e quarenta e oito centavos), sendo o valor mensal de R\$ 7.343,87 (sete mil trezentos e quarenta e três reais e oitenta e sete centavos), durante a vigência do presente Termo Aditivo.

ESPECIFICAÇÕES	UNI	QTD	VALOR REAJUSTADO	VALOR ANUAL
LOCAÇÃO DE IMÓVEL URBANO COM (393,83 m²) CONSTITUÍDO DE DUAS MATRICULAS (12.901 E 25.702), LOCALIZADO NA RUA DA TAPAGEM – BAIRRO CENTRO	MESES	04	R\$ 7.343,87	R\$ 29.375,48

DATA DE ASSINATURA: 14 de outubro de 2024.

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
2º TERMO ADITIVO DE PRAZO, REPACTUAÇÃO E RENOVAÇÃO DO VALOR, AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 233/2023-PGM**

O município de Cáceres/MT, torna público a celebração do termo aditivo conforme abaixo:

CONTRATANTE: SECRETARIA ESPECIAL DE ASSUNTOS ESTRATÉGICOS

CONTRATADA: UMJ LTDA

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços terceirizados contínuos, com dedicação exclusiva de mão de obra, para atender demanda da Secretaria Contratante, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento, e nas condições e descrições dos serviços estabelecidas no Termo de Referência e do Edital.

RESOLVEM:

CLÁUSULA PRIMEIRA – ADITAR O PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 233/2023-PGM, PARA MAIS 10 (dez) MESES, contados do dia 14/10/2024 ao dia 13/08/2025, com renovação proporcional do valor, correspondendo ao 2º Aditivo.

CLÁUSULA PRIMEIRA -O presente instrumento tem por objeto a repactuação dos valores contratuais, com fundamento no art. 65, inciso II, §8º, da Lei nº 8.666, de 1993 c/c artigos 2º e 3º, da IN SEGES/MPDG nº 05/2017 e Resolução de Consulta nº 08/2014 TCE/MT, em razão da superveniência do Acordo Coletivo de Trabalho, protocolado no MTE em 14/06/2024, a qual majorou em 7,70% (sete vírgula sete por cento) do piso salarial mensal das categorias, motivo pelo qual os valores contratados passam a vigorar conforme tabela abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	VALOR UNITÁRIO HOMOLOGADO	VALOR UNITÁRIO REPACTUADO
04	AUXILIAR ADMINISTRATIVO 40 HRS SEMANAIS	POSTOS	R\$ 3.015,00	R\$ 3.717,02

CLÁUSULA SEGUNDA – RENOVAR O VALOR REPACTUADO DE R\$ 371.702,00 (trezentos e setenta e um mil setecentos e dois reais), a ser utilizado durante a vigência do presente Termo Aditivo.

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT. (ANUAL)	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
04	AUXILIAR ADMINISTRATIVO 40 HRS SEMANAIS	10 POSTOS	100	R\$ 3.717,02	R\$ 371.702,00

CLÁUSULA TERCEIRA – As despesas decorrentes da execução do presente termo aditivo correrão à conta de recursos próprios do orçamento vigente, alocado sob a classificação funcional:

ÓRGÃO/	FUNCIONAL-PROGRAMÁTICA	NATUREZA DA DESPESA	FONTE DE RECURSOS
--------	------------------------	---------------------	-------------------

UNIDADE			
02.02.01	04.122.1002.2012	3.3.90.39	1.1.500

DATA DE ASSINATURA: 14 de outubro de 2024.

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
2º TERMO ADITIVO DE REACTUAÇÃO DO VALOR AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 214/2023-PGM

O município de Cáceres/MT, torna público a celebração do termo aditivo conforme abaixo:

CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

CONTRATADA: SETA SERVIÇOS E TERCEIRIZAÇÕES LTDA.

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços terceirizados contínuos, com dedicação exclusiva de mão de obra, para atender demanda da Secretaria Contratante, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento, e nas condições e descrições dos serviços estabelecidas no Termo de Referência e do Edital.

RESOLVEM:

CLÁUSULA PRIMEIRA - O presente instrumento tem por objeto a reactuação dos valores contratuais, com fundamento no art. 65, inciso II, §8º, da Lei nº 8.666, de 1993 c/c artigos 2º e 3º, da IN SEGES/MPDG nº 05/2017 e Resolução de Consulta nº 08/2014 TCE/MT, em razão da superveniência do Acordo Coletivo de Trabalho nº 2024/2024 MT000075/2024, a qual majorou em 7,70% (sete vírgula sete por cento) do piso salarial mensal das categorias, os insumos foram atualizados em 3,335650% conforme INPC – IBGE, motivo pelo qual os valores contratados passam a vigorar conforme tabela abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	VALOR UNITÁRIO HOMOLOGADO	VALOR UNITÁRIO REACTUADO
32	COPEIRO 40 HRS SEMANAIS	POSTO	R\$ 3.704,56	R\$ 3.971,74

CLÁUSULA SEGUNDA - Após a implementação da reactuação prevista na Cláusula Primeira, o valor TOTAL do CONTRATO passará a ser de **R\$ 95.321,76** (noventa e cinco mil trezentos e vinte e um reais e setenta e seis centavos).

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT. (ANUAL)	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
32	COPEIRO 40 HRS SEMANAIS	02 POSTOS	24	R\$ 3.971,74	R\$ 95.321,76

CLÁUSULA TERCEIRA – Considerando que os efeitos financeiros têm início a partir de junho de 2024, conforme parecer jurídico, verifica-se uma diferença a favor da Contratada no valor de **R\$ 1.068,72** (mil e sessenta e oito reais e setenta e dois centavos), correspondente aos meses de junho e julho de 2024.

Data do Protocolo	Valor Mensal Homologado	Valor Mensal após a Reactuação	Diferença dos meses de junho e julho de 2024
01/06/2024	R\$ 7.409,12	R\$ 7.943,48	R\$ 1.068,72

DATA DE ASSINATURA: 14 de outubro de 2024.

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
7º TERMO ADITIVO DE PRAZO, COM RENOVAÇÃO PROPORCIONAL DO VALOR, AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 234/2022-PGM

O município de Cáceres/MT, torna público a celebração do termo aditivo conforme abaixo:

CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL ESPECIAL DE ASSUNTOS ESTRATÉGICOS

SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E CULTURA

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

CONTRATADA: CRIARI COMUNICAÇÃO LTDA EPP.

OBJETO: Prestação de serviços técnicos visando a elaboração de projetos e campanhas publicitárias com o fim específico de divulgar as ações da Prefeitura Municipal de Cáceres-MT, conforme as condições e as especificações constantes no edital e em seus anexos; prestação de serviços

publicitários ora contratados compreende: produção e à execução técnica das peças e projetos criados; planejamento e execução de pesquisas e outros instrumentos de avaliação e geração de conhecimento relacionados a determinada ação publicitária e criação e desenvolvimento de formas inovadoras de comunicação publicitária, em consonância com novas tecnologias, visando a expansão dos efeitos das mensagens das ações publicitárias desenvolvidas.

RESOLVEM:

CLÁUSULA PRIMEIRA – ADITAR O PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 234/2022-PGM, para mais 60 (sessenta) dias, contados a partir do dia 14/10/2024 a 12/12/2024, com renovação proporcional do valor, correspondendo ao 7º Aditivo.

CLÁUSULA SEGUNDA – RENOVAR O VALOR PROPORCIONAL EM R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais), a ser utilizado durante a vigência do presente Termo Aditivo.

DATA DE ASSINATURA: 11 de outubro de 2024.

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
1º TERMO ADITIVO DE PRAZO, REAJUSTE E RENOVAÇÃO DO VALOR AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 274/2023-PGM

O município de Cáceres/MT, torna público a celebração do termo aditivo conforme abaixo:

CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA.

CONTRATADA: LOCALIZA VEICULOS ESPECIAIS S.A

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de locação de veículos, com manutenção preventiva e corretiva e seguro total, para atender demanda da Secretaria Contratante, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento, e nas condições e descrições dos serviços estabelecidas no Termo de Referência e do Edital

RESOLVEM:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Aditar o PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 274/2023-PGM, PARA MAIS 12 (DOZE) MESES, contados a partir do dia 11/10/2024 a 10/10/2025, com renovação de valor, correspondendo ao 1º Termo Aditivo.

CLÁUSULA SEGUNDA – REAJUSTAR O VALOR DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 274/2023-PGM, correspondente à variação do INPC (IBGE), referente ao período compreendido entre agosto/2023 a julho/2024, com valor percentual correspondente a 4,060950%, conforme descrição na tabela abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	VALOR UNITÁRIO ATUAL	INPC (IBGE)	VALOR UNITÁRIO REAJUSTADO
01	UTILITÁRIO, SEM MOTORISTA, CARROCERIA ABERTA, TIPO CAMINHONETE – CABINE DUPLA, 04 PORTAS, CAPACIDADE: MÍNIMO DE 05 PASSAGEIROS. MOTOR: CILINDRADA MÍNIMA: 1900CM³. MOTORIZAÇÃO MÍNIMA: 180CV, COM ACIONAMENTO POR ALAVANCA OU BOTÃO. CONFORTO E CONVENIÊNCIA: DIREÇÃO HIDRAULICA, AR CONDICIONADO, VIDROS E TRAVAS ELÉTRICAS, ABS NAS QUATRO RODAS, JOGOS DE TAPETES, REBOQUE TRASEIRO JÁ INSTALADO COM TRACÃO MÍNIMA DE 2000 KG, PROTETOR DE CAÇAMBA, CAPOTA MARÍTIMA E SISTEMA DE SOM. ITENS DE SEGURANÇA: BARRAS DE PROTEÇÃO LATERAL, AIRBAGS DUPLOS FRONTAIS, SISTEMA DE FREIOS ANTIBLOCANTES (ABS), CONTROLE ELETRÔNICO DE DISTRIBUIÇÃO DE FREIO (EBD). CAPACIDADE MÍNIMA DO TANQUE DE COMBUSTÍVEL: 60 LITROS. Marca: GM S10 CD LS 4X4 2.8 TURBO DIESEL 2023	MÊS	R\$ 7.200,00	4,060950%	R\$ 7.492,39

CLÁUSULA TERCEIRA - RENOVAR O VALOR REAJUSTADO DE R\$ 89.908,68 (oitenta e nove mil novecentos e oito reais e sessenta e oito centavos), a ser utilizado durante a vigência do presente Termo Aditivo.

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR ANUAL
01	UTILITÁRIO, SEM MOTORISTA, CARROCERIA ABERTA, TIPO CAMINHONETE – CABINE DUPLA, 04 PORTAS, CAPACIDADE: MÍNIMO DE 05 PASSAGEIROS. MOTOR: CILINDRADA MÍNIMA, 1900CM³. MOTORIZAÇÃO MÍNIMA: 180CV, COM ACIONAMENTO POR ALAVANCA OU BOTÃO. CONFORTO E CONVENIÊNCIA: DIREÇÃO HIDRAULICA, AR CONDICIONADO, VIDROS E TRAVAS ELÉTRICAS, ABS NAS QUATRO RODAS, JOGOS DE TAPETES, REBOQUE TRASEIRO JÁ INSTALADO COM TRACÃO MÍNIMA DE 2000 KG, PROTETOR DE CAÇAMBA, CAPOTA MARÍTIMA E SISTEMA DE SOM. ITENS DE SEGURANÇA: BARRAS DE PROTEÇÃO LATERAL, AIRBAGS DUPLOS FRONTAIS, SISTEMA DE FREIOS ANTIBLOCANTES (ABS), CONTROLE ELETRÔNICO DE DISTRIBUIÇÃO DE FREIO (EBD). CAPACIDADE MÍNIMA DO TANQUE DE COMBUSTÍVEL: 60 LITROS. Marca: GM S10 CD LS 4X4 2.8 TURBO DIESEL 2023	MÊS	12 meses (01 veículo)	R\$ 7.492,39	R\$ 89.908,68

CLÁUSULA QUARTA – Considerando que os efeitos financeiros têm início a partir da data limite para apresentação da proposta, verifica-se uma diferença a favor da Contratada no valor de **R\$ 292,39** (duzentos e noventa e dois reais e trinta e nove centavos):

VALORES RETROATIVOS CONTRATO 274/2023 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL			
DATA	VALOR MENSAL HOMOLOGADO	VALOR MENSAL REAJUSTADO	VALORES A PAGAR
Agosto	R\$ 7.200,00	R\$ 7.492,39	R\$ 292,39

DATA DE ASSINATURA: 10 de outubro de 2024.

**MEMBRO DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº
37-2024, REGISTRO DE PREÇO, MENOR PREÇO POR ITEM**

Interessada: Prefeitura Municipal de Cáceres.

Objeto: Registro de preço para contratação eventual contratação/aquisição de materiais de informática, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

Realização: 13 de novembro de 2024 às 09h00min horário de Brasília.

Observação: A pasta contendo o Edital e seus anexos poderão ser obtidos, na Prefeitura de Cáceres-MT, situada à Av. Brasil nº 119, CEP: 78.210-906, ou baixadas no portal <https://www.caceres.mt.gov.br/Licitacoes> e na plataforma ou gov.br/compras.

Prefeitura de Cáceres-MT, 30 de outubro de 2024.

IGOR DE SOUZA OLIVEIRA

PREGOEIRO OFICIAL

Portaria nº 415/2023

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

2º TERMO ADITIVO DE PRAZO, REAJUSTE E RENOVAÇÃO DO VALOR AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 275/2023-PGM

O município de Cáceres/MT, torna público a celebração do termo aditivo conforme abaixo:

CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA.

CONTRATADA: ART CAR VEÍCULOS EIRELI.

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de locação de veículos, com manutenção preventiva e corretiva e seguro total, para atender demanda da Secretaria Contratante, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento, e nas condições e descrições dos serviços estabelecidas no Termo de Referência e do Edital.

RESOLVEM:

CLÁUSULA PRIMEIRA - CLÁUSULA PRIMEIRA – Aditar o PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 275/2023-PGM, PARA MAIS 12 (DOZE) MESES, contados a partir do dia 11/10/2024 a 10/10/2025, com renovação de valor, correspondendo ao 1º Termo Aditivo.

CLÁUSULA SEGUNDA – REAJUSTAR O VALOR DO CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 275/2023-PGM, correspondente à variação do INPC (IBGE), referente ao período compreendido entre setembro/2023 a julho/2024, com valor percentual correspondente a 3,853250%, conforme descrição na tabela abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	VALOR UNITÁRIO ATUAL	INPC (IBGE)	VALOR UNITÁRIO REAJUSTADO
02	VEÍCULOS – UTILITÁRIO, SEM MOTORISTA, CARROCERIA ABERTA, TIPO “PICK UP”, 02 PORTAS, COM CAPACIDADE MÍNIMA PARA 02 PASSAGEIROS, CABINE SIMPLES, MOTORIZAÇÃO CILINDRADA MIMA 1368CM³, POTÊNCIA MÍNIMA 85CV, RODAS/PNEUS ARO MÍNIMO 14, TRANSMISSÃO MANUAL. ITENS DE CONFORTO/ CONVENIÊNCIA/ SEGURANÇA: DIREÇÃO HIDRÁULICA, AR CONDICIONADO, JOGOS DE TAPETE, LONA MARÍTIMA, SOM/ RÁDIO, AM/FM/CD/ MP3/ USB COM ALTO FALANTES INCLUSOS, VIDROS E TRAVAS ELÉTRICAS, CAPACIDADE MÍNIMA DO TANQUE DE COMBUSTÍVEL: 55 LITROS, BIOCOMBUSTÍVEL (ALCOOL/ GASOLINA). Marca: VW/SAVEIRO OU SIMILAR	MÊS	R\$ 2.550,00	3,853250%	R\$ 2.648,26
03	VEÍCULO – TIPO SEDAN, SEM MOTORISTA, 04 PORTAS, MOTOR CILINDRADA MÍNIMA DE 1590CM³, MOTORIZAÇÃO MÍNIMA 100CV, RODAS/PNEU ARO MÍNIMO 14, TRANSMISSÃO MANUAL, ITENS DE CONFORTO/ CONVENIÊNCIA/ SEGURANÇA: DIREÇÃO HIDRÁULICA, AR CONDICIONADO, JOGO DE TAPETES, SOM/RÁDIO, AM/FM/CD/MP3/USB, COM OS ALTO FALANTES INCLUSOS, VIDROS E TRAVA ELÉTRICAS, CAPACIDADE MÍNIMA PARA 5 PASSAGEIROS, BIOCOMBUSTÍVEL (ALCOOL/GASOLINA). Marca: VW/VOYAGE OU SIMILAR	MÊS	R\$ 3.215,00	3,853250%	R\$ 3.338,88
06	VEÍCULOS - TIPO HATCH, SEM MOTORISTA, 04 PORTAS, MOTOR CILINDRADA MÍNIMA: 997 CM³, MOTORIZAÇÃO MÍNIMA 75 CV, RODAS/PNEUS ARO MÍNIMO 14, TRANSMISSÃO MANUAL, ITENS DE CONFORTO/CONVENIÊNCIA/SEGURANÇA: DIREÇÃO HIDRÁULICA, AR CONDICIONADO, JOGO DE TAPETES, SOM/RÁDIO AM/FM/CD/MP3/USB COM OS ALTO FALANTES INCLUSOS, VIDROS E TRAVAS ELÉTRICAS. CAPACIDADE PARA MÍNIMA 5 PASSAGEIROS, BIOCOMBUSTÍVEL ALCOOL/GASOLINA). Marca: VW/GOL OU SIMILAR	MÊS	R\$ 1.899,00	3,853250%	R\$ 1.972,17

CLÁUSULA TERCEIRA - RENOVAR O VALOR REAJUSTADO DE R\$ 206.233,74 (duzentos e seis mil duzentos e trinta e três reais e setenta e quatro centavos), a ser utilizado durante a vigência do presente Termo Aditivo.

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR ANUAL
02	VEÍCULOS – UTILITÁRIO, SEM MOTORISTA, CARROCERIA ABERTA, TIPO “PICK UP”, 02 PORTAS, COM CAPACIDADE MÍNIMA PARA 02 PASSAGEIROS, CABINE SIMPLES, MOTORIZAÇÃO CILINDRADA MIMA 1368CM³, POTÊNCIA MÍNIMA 85CV, RODAS/PNEUS ARO MÍNIMO 14, TRANSMISSÃO MANUAL, ITENS DE CONFORTO/ CONVENIÊNCIA/ SEGURANÇA: DIREÇÃO HIDRÁULICA, AR CONDICIONADO, JOGOS DE TAPETE, LONA MARÍTIMA, SOM/ RÁDIO, AM/FM/CD/ MP3/ USB COM ALTO FALANTES INCLUSOS, VIDROS E TRAVAS ELÉTRICAS, CAPACIDADE MÍNIMA DO TANQUE DE COMBUSTÍVEL: 55 LITROS, BIOCOMBUSTÍVEL (ALCOOL/ GASOLINA). Marca: VW/SAVEIRO OU SIMILAR	MÊS	27 meses (02 veículos)	R\$ 2.648,26	R\$ 71.503,02
03	VEÍCULO – TIPO SEDAN, SEM MOTORISTA, 04 PORTAS, MOTOR CILINDRADA MÍNIMA DE 1590CM³, MOTORIZAÇÃO MÍNIMA 100CV, RODAS/PNEU ARO MÍNIMO 14, TRANSMISSÃO MANUAL, ITENS DE CONFORTO/ CONVENIÊNCIA/ SEGURANÇA: DIREÇÃO HIDRÁULICA, AR CONDICIONADO, JOGO DE TAPETES, SOM/RÁDIO, AM/FM/CD/MP3/USB, COM OS ALTO FALANTES INCLUSOS, VIDROS E TRAVA ELÉTRICAS, CAPACIDADE MÍNIMA PARA 5 PASSAGEIROS, BIOCOMBUSTÍVEL (ALCOOL/GASOLINA). Marca: VW/VOYAGE OU SIMILAR	MÊS	12 meses (1 veículo)	R\$ 3.338,88	R\$ 40.066,56
06	VEÍCULOS - TIPO HATCH, SEM MOTORISTA, 04 PORTAS, MOTOR CILINDRADA MÍNIMA: 997 CM³, MOTORIZAÇÃO MÍNIMA 75 CV, RODAS/PNEUS ARO MÍNIMO 14, TRANSMISSÃO MANUAL, ITENS DE CONFORTO/CONVENIÊNCIA/SEGURANÇA: DIREÇÃO HIDRÁULICA, AR CONDICIONADO, JOGO DE TAPETES, SOM/RÁDIO AM/FM/CD/MP3/USB COM OS ALTO FALANTES INCLUSOS, VIDROS E TRAVAS ELÉTRICAS. CAPACIDADE PARA MÍNIMA 5 PASSAGEIROS, BIOCOMBUSTÍVEL ALCOOL/GASOLINA). Marca: VW/GOL OU SIMILAR	MÊS	48 meses (04 veículos)	R\$ 1.972,17	R\$ 94.664,16
TOTAL: R\$ 206.233,74					

DATA DE ASSINATURA: 10 de outubro de 2024.

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 764 DE 30 DE OUTUBRO DE 2024.**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº. 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010 e o Decreto nº. 098, de 24 de fevereiro de 2011, alterado pelo Decreto nº 153, de 01 de abril de 2013, e:

CONSIDERANDO o art. 67 de Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, onde determina que a execução dos Contratos seja acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração Pública;

CONSIDERANDO o que consta no Processo submetido ao Memorando sob nº 37.040 de 29 de outubro de 2024;

RESOLVE:

Art.1º Designar as servidoras ora indicadas, ambas lotadas na Secretaria Municipal de Educação, como responsáveis pela fiscalização e controle do contrato relacionado abaixo.

Titular: Camila Rodrigues Soares

Suplente: Elianne Arruda Pires

Nº Contrato	Contratado	Objeto	Data da Assinatura do Contrato	Vigência
153/24	CLARISNEIDE GONÇALVES SILVA	Aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar em atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, compondo o cardápio da alimentação escolar do ano letivo de 2024 e início de 2025 aos alunos matriculados na Rede Municipal de Ensino do Município de Cáceres-MT, visando atender a Lei nº 11.947/2009 e Resolução CD/FNDE nº 06/2020, de acordo com as quantidades e condições estabelecidas no Termo de Referência e no presente Instrumento Contratual.	30.10.24	12 meses

§ 1º As servidoras acima designadas devem acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato, bem como, registrar detalhadamente por escrito todas as ocorrências, encaminhá-las à Secretaria Municipal de Educação e determinar o que for necessário para a regularização.

§ 2º Os casos em que excederem a competência das servidoras responsáveis pela fiscalização, deverão ser repassados ao Gestor da Pasta, para a adoção das providências necessárias.

Art.2º Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 30 de outubro de 2024.

FRANSERGIO ROJAS PIOVESAN

Secretário Municipal de Educação

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 142/2024-PGM**

O município de Cáceres/MT, torna público a celebração de contrato conforme abaixo:

CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA

CONTRATADA: W. J. DE JESUS VIEGAS LTDA

Processo Administrativo Licitatório nº 016/2024, mediante PREGÃO ELETRÔNICO Nº 09/2024, número da licitação no compras.gov.br 90009/2024, Id contratação PNCP: 03507415000144-1-000091/2024, Ata de Registro de Preços nº 126/2024

OBJETO: Aquisição de alimentos perecíveis para atender demanda da Secretaria Contratante, de acordo com as quantidades e condições estabelecidas no Termo de Referência e no presente Instrumento Contratual.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
09	COENTRO - COR COLORACAO UNIFORME, FRESCA, FIRME E INTACTA, ISENTA DE ENFERMIDADES SUJIDADES, PARASITAS E LARVA Marca: IN NATURA	MÇ	720	R\$ 3,60	R\$ 2.592,00
13	LEITE CONDENSADO - COMPOSTO DE LEITE INTEGRAL, ACUCAR E LACTOSE (TRADICIONAL), DE CONSISTENCIA CREMOSA E TESTURA HOMOGENEA, ACONDICIONADO EM CAIXA CARTONADA 395 GRAMA Marca: VENCEDOR	CX	583	R\$ 4,80	R\$ 2.798,40
14	MAÇÃ - DE PRIMEIRA, IN NATURA. VERMELHO, APRESENTANDO O GRAU DE MATURACAO TAL QUE LHE PERMANECE SUPORTAR A MANIPULACAO, O TRANSPORTE E A CONSERVACAO EM CONDICoes ADEQUADAS PARA O CONSUMO AUSENCIA DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, CONTENDO INFORMACOES PERTINENTES AO PRODUTO PREVISTO NA LEGISLACAO. Marca: IN NATURA	KG	1094	R\$ 7,70	R\$ 8.423,80
15	MAMAO - TIPO FORMOSA, IN NATURA. TIPO FORMOSA, APRESENTANDO GRAU DE MATURACAO QUE PERMITA SU-PORTAR A MANIPULACAO, O TRANSPORTE E A CONSERVACAO EM CONDICoes ADEQUADAS PARA O CONSUMO, COM AUSENCIA DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS. Marca: IN NATURA	KG	656	R\$ 5,40	R\$ 3.542,40
19	MILHO VERDE EM CONSERVA – EM CONSERVA; SIMPLES; GRÃOS INTEIROS; IMERSO EM LIQUIDO DE COBERTURA; TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES; COM VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES A CONTAR DA DATA DA ENTREGA; DEVENDO SER CONSIDERADO COMO PESO LIQUIDA O PRODUTO DRENADO; E SUAS CONDIÇÕES DEVERÃO ESTAR DE ACORDO COM A PORTARIA RDC 272/05 E SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES; PRODUTO SUJEITO A VERIFICAÇÃO NO ATO DA ENTREGA AOS PROCED. ADMINISTRATIVOS DETERMINADOS PELA ANVISA. EMBALAGEM 280G Marca: BONARE	UN	580	R\$ 2,55	R\$ 1.479,00
20	ÓLEO COMESTÍVEL - AZEITE DE OLIVA, EXTRA VIRGEM, OBTIDO DE AZEITONAS SAS, COM SABOR E CHEIRO CARACTERÍSTICO. ACONDICIONADO EM EMBALAGEM, COM 500G. Marca: COQUINEIRO	UN	180	R\$ 34,00	R\$ 6.120,00
23	REFRIGERANTE - COMPOSTO DE ÁGUA GASEIFICADA SEM ALCOOL, TIPO SODA, DIVERSOS SABORES GARRAFA 2 LITROS Marca: MARAJÁ	UN	1556	R\$ 4,90	R\$ 7.624,40
24	REFRIGERANTE - COMPOSTO DE EXTRATO DE GUARANÁ, ÁGUA GASEIFICADA, AROMA NATURAL, GARRAFA 2 LITROS Marca: MARAJÁ	UN	1756	R\$ 4,40	R\$ 7.726,40
25	REFRIGERANTE - TIPO COLA SABOR ORIGINAL. COMPOSIÇÃO: ÁGUA GASEIFICADA, AÇÚCAR, EXTRATO DE NOZ DE COLA, CAFEINA, CORANTE CARAMELO IV, ACIDULANTE ACIDO FOSFORICO E AROMA NATURAL. CADA 200ML CONTEM 85KCAL E 10MG DE SODIO, GARRAFA 2 LITROS Marca: ICE COLA	UN	1856	R\$ 5,50	R\$ 10.208,00
29	SUCO CONCENTRADO - SABOR DE MARACUJÁ. CONCENTRADO, SEM ÁGUA, SEM AÇÚCAR. ACONDICIONADO EM EMBALAGEM, COM 500ML. Marca: DA FRUTA	FR	1034	R\$ 5,70	R\$ 5.893,80
31	EMBALAGEM PLÁSTICA, FORMA: SACO, LARGURA: 50 CM, ALTURA: 80 CM, MATERIAL: POLIETILENO, ESPESSURA: 0,15 MM, COR: INCOLOR, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: ALTA DENSIDADE E TRANSPARENTE. Marca: MIRO EMBALAGENS	UN	1480	R\$ 0,87	R\$ 1.287,60
32	SACOLA – SACOLA PLASTICA TRANSPARENTE, MEDINDO APROXIMADAMENTE 20,2 CM X 30 CM Marca: MIRO EMBALAGENS	UN	1285	R\$ 0,53	R\$ 681,05
44	FARINHA DE MANDIOCA - TORRADA, DE PRIMEIRA QUALIDADE, SEM CONSERVANTES, EMBALADAS EM POLIETILENO DE BAIXA DENSIDADE (PEBD), TRANSPARENTE, ATÓXICO, HERMETICAMENTE FECHADO, CONTENDO 1 KG. Marca: ADM	KG	670	R\$ 5,50	R\$ 3.685,00
46	MANDIOCA - GRAUDA, BOA QUALIDADE, FRESCA, COMPACTA E FIRME, TAMANHO E COLORACAO UNIFORMES, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDA. Marca: IN NATURA	KG	1030	R\$ 4,00	R\$ 4.120,00
47	MARIA MOLE - CONSTITUIDO A BASE DE GELATINA, ACUCAR E ÁGUA, BATIDO ATE CONSISTENCIA ELASTICA, E RE-COBERTO COM COCO RALADO, APRESENTADO NA FORMA DE PO, COM SABOR DE COCO, ISENTA DE SUJIDADES E PARASITAS, ACONDICIONADA EM CAIXA DE PAPELÃO Marca: APTY	UN	444	R\$ 3,50	R\$ 1.554,00
49	REPOLHO - VERDE, DE PRIMEIRA, SEM CASCA PROTETORA, APRESENTANDO GRAU DE MATURACAO QUE PERMITA SU-PORTAR A MANIPULACAO, O TRANSPORTE E A CONSERVACAO EM CONDICoes ADEQUADAS PARA O CONSUMO, COM AUSENCIA DE SUJIDADE, PARASITAS E LARVAS Marca: IN NATURA	KG	685	R\$ 3,70	R\$ 2.534,50
50	TEMPERO EM PÓ - TIPO SAZON, SABORES DIVERSOS, COLORAL, ALHO DESIDRATADO, CEBOLA, SALSACONTENDO 60 GR Marca: SAZON	UN	246	R\$ 3,80	R\$ 934,80
51	BALA - TIPO SABORES SORTIDOS, CONTENDO NO MINIMO 500GR MASTIGAVEIS Marca: ERLAN	PCT	194	R\$ 9,20	R\$ 1.784,80

52	BALA - CARAMELO TIPO TOFFEE, MACIA, ACUCAR, XAROPE DE GLICOSE, ISENTO DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, COM COR, ODOR E SABOR PRO-PRIOS, ACONDICIONADO DE FORMA ADEQUADA, EMBALADO EM MATERIAL APROPRIADO Marca:ERLAN	SC	194	R\$ 12,05	R\$ 2.337,70
53	PIPOCA - DE MILHO, SABOR DOCE, ISENTO DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, EMBALADO EM SACO PLASTICO COM 10 GRAMAS CADA Marca: BEBELA	UN	1032	R\$ 0,55	R\$ 567,60
54	PACOCA - COMPOSTO DE AMENDOIM MOIDO, ACUCAR, FA. MANDIOCA E SAL, PRENSA-DOS, ACONDICIONADA EM RECIPIENTES COM 50 UNIDADES, EMBALADA Marca: MID	UN	363	R\$ 19,80	R\$ 7.187,40
55	CARVAO VEGETAL - 100 % DE EUCALIPTO, EM PEDRA, UTILIZADO PARA AQUECIMENTO DE CHURRASQUEIRA, EMBALADOS EM SACOS DE PAPEL COM ALCA DE NO MINIMO 5 KG. Marca: VEGETAL	UN	128	R\$ 29,60	R\$ 3.788,80
58	MASSA PARA PASTEL - COMPOSTA POR FARINHA DE TRIGO, ENRIQUECIDA COM FERRO E ACIDO FOLICO, ÁGUA, ACUCAR, SAL, GORDURA VEGETAL, MARGARINA, ALCOOL ALIMENTICIO, 500 GRAMAS Marca: ELLEN	EMBL	302	R\$ 12,20	R\$ 3.684,40
60	POLVILHO - DOCE, BRANCA, ACONDICIONADO EM SACO PLASTICO TRANSPARENTE, ATOXICO, ISENTO DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS EMBALAGEM DE 500 GR Marca: MIKA	UN	310	R\$ 4,50	R\$ 1.395,00
62	SUCO CONCENTRATO - DO TIPO PO, (01KG) DIVERSOS SABORES, PARA SER DILUIDO EM ÁGUA, COMPOSTO DE CORANTE NATURAL, QUALIDADE OBTIDA DA FRUTA MADURA E SAS, PROCESSAMENTO TECNOLÓGICO ADEQUADO SUBMETIDO A TRATAMENTO QUE ASSEGURE SUA APRESENTAÇÃO E CONSERVAÇÃO ATE O CONSUMO, COM ASPECTO COR, CHEIRO E SABOR PRÓPRIO; COM VALIDADE MÍNIMA DE 10 MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA, EMBALADO EM PACOTES DE NO MÍNIMO 1 KG, COM RENDIMENTO DE 10 LITROS Marca: YOKI	UN	1586	R\$ 10,70	R\$ 16.970,20
63	FEIJÃO - PRETO, TIPO 1, CONSTITUÍDO DE GRÃOS NOVO, INTEIROS, SADIOS, ISENTO DE MATERIAL TERROSO, SUJIDADES E MISTURA DE OUTRAS VARIEDADES E ESPÉCIES. ACONDICIONADO EM EMBALAGEM, PACOTE COM 1KG. Marca: DA CASA	PC	1070	R\$ 7,30	R\$ 7.811,00
65	PROTEÍNA TEXTURIZADA DE SOJA OBTIDA DO GRÃO DE SOJA. EM FLOCOS, DESIDRATADA. COLORAÇÃO, CHEIRO, TEXTURA CARACTERÍSTICO ACONDICIONADO EM EMBALAGEM, COM 400G. Marca: MIKA	PC	72	R\$ 6,65	R\$ 478,80
67	REPOLHO - ROXO, FRESCO, DE PRIMEIRA, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDO, FIRME E INTACTO, SEM LESOES DE ORIGEM FISICA OU MECANICA, PERFURACOES E CORTES Marca: IN NATURA	KG	685	R\$ 8,10	R\$ 5.548,50
68	ABACATE - FLOCKS, DE PRIMEIRA, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDO E MADURO, COM POLPA FIRME E INTACTA, SEM DANOS FÍSICOS E MECÂNICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM APROPRIADA PARA ENTREGA Marca: IN NATURA	KG	310	R\$ 10,55	R\$ 3.270,50
69	BERINJELA - TIPO COMUM, BOA QUALIDADE, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORME, FIRME E INTACTA, SEM LESOES DE ORIGEM FISICA OU MECANICA (RACHADURAS, PERFURACOES, CORTES) Marca: IN NATURA	KG	410	R\$ 5,99	R\$ 2.455,90
70	MARACUJA - AZEDO, DE PRIMEIRA, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORME, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDO E MADURO, COM POLPA INTACTA E FIRME, LIVRE DE RESÍDUOS DE FERTILIZANTES SUJIDADES, PARASITOS E LARVAS, SEM DANOS FÍSICOS E MECANICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE Marca: IN NATURA	KG	460	R\$ 14,84	R\$ 6.826,40
71	EXTRATO DE TOMATE, PRODUTO RESULTANTE DA CONCENTRAÇÃO DA POLPA DE TOMATE, CONTENDO SOMENTE AÇÚCAR, SAL E TOMATE. ACONDICIONADO EM EMBALAGEM, COM 300G. Marca:BONARE	UN	1344	R\$ 1,99	R\$ 2.674,56
89	FARINHA DE MANDIOCA - TIPO GOMA DE TAPIOCA, FECULA EXTRAIDA DA MANDIOCA, SUBSTANCIA FARINACEA, NA COR BRANCA, ISENTA DE SUJIDADES, ACONDICIONADA EM SACO PLASTICO COM 500 GR Marca: MIKA	UN	360	R\$ 4,40	R\$ 1.584,00
92	MOLHO SHOYU - OBTIDO PELA FERMENTAÇÃO DA SOJA COZIDA, ADMITINDO CONDIMENTOS E CEREAIS PERMITIDOS, ADIÇÃO DE OUTRAS SUBSTÂNCIAS ALIMENTÍCIAS, NA FORMA LÍQUIDA DE COR MARROM ESCURO, ISENTO DE SUJIDADES E SEUS INGREDIENTES DE PREPARO EM PERFEITO ESTADO DE CONSERVAÇÃO, ACONDICIONADO EM FRASCO PLÁSTICO TRANSPARENTE, ATOXICO, COM TAMPA INVOLÁVEL E FECHADA, CONTENDO 150ML. Marca: MIKA	FR	30	R\$ 2,80	R\$ 84,00
93	MOLHO INGLÊS - PRODUTO PREPARADO A BASE DE EXTRATO DE CARNE, ACRESCIDO DE VINAGRE, ÁGUA, AÇÚCAR, CARAMELO, SAL, CRAVO, CANELA E INGREDIENTES PERMITIDOS, COM ASPECTO COR, CHEIRO E SABOR PRÓPRIOS, ISENTO DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, ACONDICIONADO EM FRASCO PLÁSTICO, CONTENDO 150ML. Marca: MIKA	FR	30	R\$ 3,53	R\$ 105,90
94	MOSTARDA - COMPOSTA DE ÁGUA, VINAGRE, MOSTARDA, SAL E CORANTES NATURAIS, DE CONSISTÊNCIA CREMOSA, COR E CHEIRO PRÓPRIOS, ISENTO DE SUJIDADES E SEUS INGREDIENTES SEM PARASITAS, ACONDICIONADO EM POTE PLÁSTICO DE 255 GRAMAS. Marca: ZAELI	UN	60	R\$ 4,25	R\$ 255,00
95	QUEIJO - DO TIPO PARMESÃO, RALADO, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PLÁSTICA APROPRIADA, COM SELO INSPECIONADO PELO SIF, CONTENDO 50G. Marca: VIGOR	PC	120	R\$ 3,90	R\$ 468,00
96	MASSA PARA PASTEL - MASSA FRESCA, EM FORMATO DE ROLO, COMPOSTA POR FARINHA DE TRIGO, ENRIQUECIDA COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO, ÁGUA, AÇÚCAR, SAL, MARGARINA E CONSERVANTES. Marca: ELLEN	EMBL	120	R\$ 9,48	R\$ 1.137,60
100	UVA PASSA - OBTIDA POR PERDA PARCIAL DE ÁGUA DA FRUTA MADURA (PRETA), DE CONSISTÊNCIA PRÓPRIA E UMIDADE MÁXIMA DE 25% P.P, AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, ACONDICIONADA EM SACO PLÁSTICO, TRANSPARENTE E ATOXICO. Marca: MIKA	PC	75	R\$ 4,40	R\$ 330,00
101	MASSA PARA LASANHA PRÉ-COZIDA - COMPOSTA DE FARINHA OU SÊMOLA, OVOS E DEMAIS SUBSTÂNCIAS PERMITIDAS, DE COR AMARELADA, COM SABOR E ODOR CARACTERÍSTICOS, ISENTA DE SUJIDADES, PARASITAS E CORANTES ARTIFICIAIS, ACONDICIONADA EM SACOS PRÓPRIOS, TRANSPARENTES PACOTE COM 500 GRAMAS. Marca: DALLAS	PC	300	R\$ 5,30	R\$ 1.590,00
102	MISTURA PARA PREPARO DE BEBIDA LÁCTEA - TIPO MINGAU DE AMIDO DE ARROZ (MUCILON), COMPOSTO DE CEREAIS, AÇÚCARES E VITAMINAS. PACOTE COM 180G. Marca: MUCILON	UN	60	R\$ 8,25	R\$ 495,00
TOTAL: R\$ 144.036,21					

VALOR TOTAL DE R\$ 144.036,21 (cento e quarenta e quatro mil trinta e seis reais e vinte e um centavos).

PRAZO DE VIGÊNCIA: A vigência do presente instrumento vigorará pelo período de 12 (doze) meses, com início na data de 02/10/2024 e encerramento em 01/10/2025.

DATA DE ASSINATURA: 02 de outubro de 2024.

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 143/2024-PGM**

O município de Cáceres/MT, torna público a celebração de contrato conforme abaixo:

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CÁCERES-MT

CONTRATADA: JOABE BALBINO DA SILVA

Processo Administrativo Licitatório nº 003/2022, mediante CHAMADA PÚBLICA Nº 01/2022

OBJETO: Contratação de serviço de Leiloeiro Público Oficial, matriculado na Junta Comercial do Estado de Mato Grosso, no exercício regular de sua profissão de acordo com o Decreto Federal 21.981/1932 e Instrução Normativa nº 72/2019/DREI, para prestação de serviços de realização eventual e futura de leilões públicos, precedidos de preparação, assessoria, loteamento, organização, condução e divulgação (propaganda e marketing), bem como, todos os procedimentos decorrentes do mesmo tais como: atas, relatórios e recibos de arrematação e conclusão do mesmo, a serem realizados pela internet e presencial, de bens móveis declarados inservíveis, à administração municipal, de propriedade do Município de Cá-

ceres/MT, de acordo com as quantidades e condições estabelecidas no Termo de Referência e no presente Instrumento Contratual.

DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: Não há Taxa de Comissão devida pelo Município ao Leiloeiro Público Oficial, logo, não há pagamento a ser realizado pela CONTRATANTE.

2.2. A remuneração do leiloeiro contratado para realizar leilão será constituída exclusivamente da comissão de 5% (cinco por cento) sobre bens de qualquer natureza calculada sobre o valor de venda de cada bem, ou lote, negociado em leilão, cobrada, sem a interveniência do Município, pelo próprio leiloeiro, diretamente dos respectivos arrematantes dos bens, conforme prescreve o § 2º do art. 42 do Decreto nº 21.981/32, combinado com o parágrafo único do art. 24 do mesmo decreto.

PRAZO DE VIGÊNCIA: A vigência do presente instrumento vigorará pelo período de 12 (doze) meses, com início na data de 17/09/2024 e encerramento em 16/09/2025.

DATA DE ASSINATURA: 07 de outubro de 2024.

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 144/2024-PGM**

O município de Cáceres/MT, torna público a celebração de contrato conforme abaixo:

CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA

CONTRATADA: LUASI PAPEIS E LIVROS LTDA

Processo Administrativo Licitatório nº 119/2024, mediante PREGÃO ELETRÔNICO Nº 26/2024,

número da licitação no compras.gov.br 90026/2024, Id contratação PNCP: 03214145000183-1-000066/2024, Ata de Registro de Preços nº 162/2024

OBJETO: Aquisição de material de expediente para atender demanda da Secretaria Contratante, de acordo com as quantidades e condições estabelecidas no Termo de Referência e no presente Instrumento Contratual.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	PAPEL - SULFITE, FORMATO A4,75G/M2, NA COR BRANCA, RESMA DE 500 FOLHAS Marca: SUZANO S. A	KG	1599	R\$ 24,07	R\$ 38.487,93

VALOR TOTAL DE R\$ 38.487,93 (trinta e oito mil quatrocentos e oitenta e sete reais e noventa e três centavos).

PRAZO DE VIGÊNCIA: A vigência do presente instrumento vigorará pelo período de 12 (doze) meses, com início na data de 17/10/2024 e encerramento em 16/10/2025.

DATA DE ASSINATURA: 17 de outubro de 2024.

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 145/2024-PGM**

O município de Cáceres/MT, torna público a celebração de contrato conforme abaixo:

CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

CONTRATADA: LAZZA DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA.

Processo Administrativo Licitatório nº 128/2024, com base no Termo de Referência nº 009/2024-SMASC, Id contratação PNCP: 03214145000183-1-000076/2024

OBJETO: O presente tem como objeto a aquisição de alho e cebola de excelente qualidade e aceitação para compor os cardápios da alimentação escolar de toda Rede Municipal de Ensino da Secretaria Municipal de Educação Cáceres/MT, de acordo com as quantidades e condições estabelecidas no Termo de Referência e no presente Instrumento Contratual.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT.	VALOR UNI.	VALOR TOTAL
01	ALHO IN NATURA (BULBO), NACIONAL, DE ÓTIMA QUALIDADE, FRESCO, SEM LESÕES DE ORIGEM DE ORIGEM FÍSICA OU MECÂNICA, PERFURAÇÕES E CORTES	KG	1.800	R\$ 38,40	R\$ 69.120,00

VALOR TOTAL DE R\$ R\$ 69.120,00 (sessenta e nove mil cento e vinte reais).

PRAZO DE VIGÊNCIA: O período de vigência do contrato será de 06 (seis) meses, com início na data de 17/10/2024 e encerramento em 16/04/2025.

DATA DE ASSINATURA: 17 de outubro de 2024.

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
1º TERMO ADITIVO DE SUPRESSÃO DE VALOR AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N°. 275/2023-PGM

O município de Cáceres/MT, torna público a celebração do termo aditivo conforme abaixo:

CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA.

CONTRATADA: ART CAR VEÍCULOS EIRELI.

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de locação de veículos, com manutenção preventiva e corretiva e seguro total, para atender demanda da Secretaria Contratante, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento, e nas condições e descrições dos serviços estabelecidas no Termo de Referência e do Edital.

RESOLVEM:

CLÁUSULA PRIMEIRA - Suprir VALOR DO CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 275/2023-PGM, atendendo aos limites prescritos pela Lei 8.666/93, em 25% do valor original, considerando o quantitativo do item 02 do referido contrato, **totalizando em supressão de R\$ 22.950,00 (vinte e dois mil novecentos e cinquenta reais), conforme tabela abaixo:**

ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QUANT. 25%	VALOR UNI.	VALOR TOTAL SUPRIMIDO
02	VEÍCULOS – UTILITÁRIO, SEM MOTORISTA, CARROCERIA ABERTA, TIPO “PICK UP”, 02 PORTAS, COM CAPACIDADE MÍNIMA PARA 02 PASSAGEIROS, CABINE SIMPLES, MOTORIZAÇÃO CILINDRADA MIMA 1368CM³, POTÊNCIA MÍNIMA 85CV, RODAS/PNEUS ARO MÍNIMO 14, TRANSMISSÃO MANUAL. ITENS DE CONFORTO/ CONVENIÊNCIA/ SEGURANÇA: DIREÇÃO HIDRÁULICA, AR CONDICIONADO, JOGOS DE TAPETE, LONA MARÍTIMA, SOM/ RÁDIO, AM/FM/CD/ MP3/ USB COM ALTO FALANTES INCLUSOS, VIDROS E TRAVAS ELÉTRICAS, CAPACIDADE MÍNIMA DO TANQUE DE COMBUSTÍVEL: 55 LITROS, BIOCOMBUSTÍVEL (ALCOOL/ GASOLINA). Marca: VW/SAVEIRO OU SIMILAR	UNI	09	R\$ 2.550,00	R\$ 22.950,00

DATA DE ASSINATURA: 09 de outubro de 2024.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N° 665 DE 09 DE OUTUBRO DE 2024

Dispõe sobre o processo de contratação de soluções de Tecnologia da Informação e Comunicação - TIC pelos órgãos e entidades do Poder Executivo Municipal.

A PREFEITA MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 74, Inciso VIII da Lei Orgânica Municipal, e:

CONSIDERANDO o que consta no Processo sob Memorando n° 33.595, de 26 de setembro de 2024;

DECRETA:

Art. 1º As contratações de soluções de Tecnologia da Informação e Comunicação - TIC pelos órgãos e entidades do Poder Executivo Municipal serão disciplinados por este Decreto.

Parágrafo único. Para contratações cuja estimativa de preços seja inferior ao disposto no inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, ou seja, contratações diretas por dispensa em razão do valor que são normatizadas por regulamentos próprios, a aplicação desta norma é facultativa, exceto quanto ao disposto nos arts. 7º e 25 deste Decreto, devendo o órgão ou entidade realizar procedimentos de contratação adequados, nos termos da legislação vigente.

CAPÍTULO I

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 2º Para fins deste Decreto, considera-se:

I - Área Requisitante da solução: unidade do órgão ou entidade que demande a contratação de uma solução de TIC;

II - Área de TIC: unidade setorial responsável por gerir a Tecnologia da Informação e Comunicação e pelo planejamento, coordenação e acompanhamento das ações relacionadas às soluções de TIC do órgão ou entidade;

III - Área Administrativa: unidades setoriais com competência para planejar, coordenar, supervisionar e executar as atividades relacionadas aos processos de contratação;

IV - Equipe de Planejamento da Contratação: equipe responsável pelo planejamento da contratação, composta por:

- Integrante Técnico: servidor representante da Área de TIC, indicado pela autoridade competente dessa área;
- Integrante Administrativo: servidor representante da Área Administrativa, indicado pela autoridade competente dessa área; e
- Integrante Requisitante: servidor representante da Área Requisitante da solução, indicado pela autoridade competente dessa área;

V - Equipe de Fiscalização do Contrato: equipe responsável pela fiscalização do contrato.

VI - Preposto: representante da contratada, responsável por acompanhar a execução do contrato e atuar como interlocutor principal junto à contratante, incumbido de receber, diligenciar, encaminhar e responder as principais questões técnicas, legais e administrativas referentes ao andamento contratual;

VII - Solução de TIC para fins deste Decreto: conjunto de bens e/ou serviços que apoiam processos de negócio mediante a conjugação de recursos de TIC, de acordo com as premissas definidas no Anexo II deste Decreto;

VIII - Processo de negócio: é uma agregação de atividades e comportamentos executados por pessoas ou máquinas que entrega valor para o cidadão ou apoia outros processos de suporte ou de gerenciamento do órgão ou entidade;

IX - Requisitos da contratação de TIC: conjunto de características e especificações necessárias para definir a solução de TIC a ser contratada;

X - Documento de Formalização da Demanda (DFD): documento que contém o detalhamento da necessidade da Área Requisitante da solução a ser atendida pela contratação, contendo no mínimo as informações constantes do art. 6º do Decreto Municipal nº 036, de 03 de janeiro de 2024;

XI - Estudo Técnico Preliminar (ETP): documento constitutivo da primeira etapa do planejamento de uma contratação que caracteriza o interesse público envolvido e a sua melhor solução e dá base ao Termo de Referência a ser elaborado caso se conclua pela viabilidade da contratação;

XII - Identificação de riscos: processo de busca, reconhecimento e descrição de riscos. Envolve a identificação das principais fontes de risco, eventos, suas causas e suas consequências potenciais. Também pode envol-

ver dados históricos, análises teóricas, parecer de especialistas e as necessidades das partes interessadas;

XIII - Nível de risco: magnitude de um risco ou combinação de riscos, expressa em termos da combinação dos impactos e de suas probabilidades;

XIV - Tratamento de riscos: processo para responder ao risco, cujas opções, não mutuamente exclusivas, envolvem evitar, reduzir ou mitigar, transferir ou compartilhar, e aceitar ou tolerar o risco;

XV - Análise de riscos: processo de compreensão da natureza do risco e determinação do nível de risco. Fornece a base para a avaliação de riscos e para as decisões sobre o tratamento de riscos;

XVI - Avaliação de riscos: processo de comparar os resultados da análise de riscos para determinar se o risco e/ou sua magnitude são aceitáveis ou toleráveis. A avaliação de riscos auxilia na decisão sobre o tratamento de riscos;

XVII - Gerenciamento de riscos: processo para identificar, avaliar, administrar e controlar potenciais eventos ou situações, para fornecer razoável certeza quanto ao alcance dos objetivos da organização pertinentes com a contratação;

XVIII - Mapa de Gerenciamento de Riscos: instrumento de registro e comunicação da atividade de gerenciamento de riscos ao longo de todas as fases da contratação;

XIX - Listas de verificação: documentos ou ferramentas estruturadas contendo um conjunto de elementos que devem ser acompanhados pelos Fiscais do contrato durante a execução contratual, permitindo à Administração o registro e a obtenção de informações padronizadas e de forma objetiva;

XX - Ordem de Serviço ou de Fornecimento de Bens: documento utilizado para solicitar à contratada a prestação de serviço ou fornecimento de bens relativos ao objeto do contrato;

XXI - Termo de Recebimento Provisório: termo detalhado declarando que os serviços foram prestados ou declaração sumária de que as compras foram entregues, com verificação posterior da conformidade do material com as exigências contratuais, de acordo com a alínea "a" do inciso I, e alínea "a" do inciso II do art. 140 da Lei nº 14.133, de 2021, respectivamente;

XXII - Termo de Recebimento Definitivo: termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais, de acordo com a alínea "b" do inciso I, e alínea "b" do inciso II do art. 140 da Lei nº 14.133, de 2021;

XXIII - Critérios de aceitação: parâmetros objetivos e mensuráveis utilizados para verificar se um bem ou serviço recebido está em conformidade com os requisitos especificados;

XXIV - Amostra do Objeto: amostra a ser fornecida pelo licitante classificado provisoriamente em primeiro lugar para realização dos testes necessários à verificação do atendimento às especificações técnicas definidas no Termo de Referência;

XXV - Plano Diretor de Tecnologia da Informação e Comunicação - PDTIC: instrumento de diagnóstico, planejamento e gestão dos recursos e processos de TIC, com o objetivo de atender às necessidades finalísticas e de informação de um órgão ou entidade para um determinado período;

XXVI - Catálogo de Soluções de TIC com Condições Padronizadas: relação de soluções de TIC ofertadas pelo mercado que possuem condições padrões definidas pelo setor técnico competente, podendo incluir o nome da solução, descrição, níveis de serviço, Preço Máximo de Compra de Item de TIC, entre outros;

XXVII - Preço Máximo de Compra de Item de TIC - PMC-TIC: valor máximo que os órgãos e as entidades adotarão nas contratações dos itens constantes nos Catálogos de Soluções de TIC com Condições Padronizadas, aplicável para contratações realizadas;

XXVIII - Plano de Contratações Anual - PCA: documento que consolida as demandas que o órgão ou a entidade planeja contratar no exercício subsequente ao de sua elaboração, conforme disposto no Decreto Municipal nº 036, de 03 de janeiro de 2024;

XXIX - Matriz de Alocação de Riscos: cláusula contratual definidora de riscos e de responsabilidades entre as partes e caracterizadora do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, em termos de ônus financeiro decorrente de eventos supervenientes à contratação, contendo, no mínimo, as seguintes informações:

a) listagem de possíveis eventos supervenientes à assinatura do contrato que possam causar impacto em seu equilíbrio econômico-financeiro e previsão de eventual necessidade de prorrogação de termo aditivo por ocasião de sua ocorrência;

b) no caso de obrigações de resultado, estabelecimento das frações do objeto com relação às quais haverá liberdade para os contratados inovarem em soluções metodológicas ou tecnológicas, em termos de modificação das soluções previamente delineadas no Termo de Referência;

c) no caso de obrigações de meio, estabelecimento preciso das frações do objeto com relação às quais não haverá liberdade para os contratados inovarem em soluções metodológicas ou tecnológicas, devendo haver obrigação de aderência entre a execução e a solução predefinida no Termo de Referência, consideradas as características do regime de execução no caso de obras e serviços de engenharia;

XXX - Bens e serviços especiais de TIC: aqueles que, por sua alta heterogeneidade ou complexidade, não podem ser descritos na forma de bens e serviços comuns, exigida justificativa prévia do contratante;

XXXI - Sistemas estruturantes de tecnologia da informação: são sistemas de informação desenvolvidos e mantidos para operacionalizar e sustentar as atividades de pessoal, orçamento, estatística, administração financeira, contabilidade e auditoria, e serviços gerais, além de outras atividades auxiliares comuns a todos os órgãos da Administração que, a critério do Poder Executivo, necessitem de coordenação central;

XXXII - Bens e serviços comuns: aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado;

XXXIII - Registro de oportunidade: comportamento praticado por fabricante e seus revendedores com vistas a prejudicar a competitividade dos certames, pela disponibilização de meios para que os revendedores informem o início de uma negociação com determinada organização em troca de privilégios para manter o relacionamento, fazendo com que outras vendas ligadas ao mesmo fabricante não se envolvam em negociações com essa organização ou frustre a competição nos certames relacionados aos produtos ou serviços desse fabricante;

XXXIV - Órgão ou entidade gerenciadora: órgão ou entidade da Administração Pública responsável pela condução do conjunto de procedimentos para registro de preços e pelo gerenciamento da ata de registro de preços dele decorrente.

Art. 3º Não poderão ser objeto de contratação:

I - mais de uma solução de TIC em um único contrato, devendo o órgão ou entidade observar o disposto nos §§ 2º e 3º do art. 12; e

II - os serviços dispostos no art. 2º do Decreto Municipal nº 644, de 15 de setembro de 2023, inclusive a gestão de processos de TIC e a gestão de segurança da informação.

Parágrafo único. O apoio técnico aos processos de gestão, de planejamento e de avaliação da qualidade das soluções de TIC poderá ser objeto de contratação, desde que sob supervisão exclusiva de servidores do órgão ou entidade.

Art. 4º Nos casos em que a avaliação, mensuração ou apoio à fiscalização da solução de TIC seja objeto de contratação, a contratada que prevê a

solução de TIC não poderá ser a mesma que a avalia, mensura ou apoia a fiscalização.

Parágrafo único. A empresa ou o profissional contratado assumirá responsabilidade civil objetiva pela veracidade e pela precisão das informações prestadas, firmará termo de compromisso de confidencialidade e não poderá exercer atribuição própria e exclusiva de fiscal de contrato, conforme dispõe o art. 25, do Decreto Municipal nº 156, de 21 de fevereiro de 2024.

Art. 5º É vedado:

- I - Estabelecer vínculo de subordinação com funcionário de empresa prestadora de serviço terceirizado;
- II - Fixar salário inferior ao definido em lei ou em ato normativo a ser pago pelo contratado;
- III - indicar pessoas expressamente nominadas para executar direta ou indiretamente o objeto contratado;
- IV - Demandar a funcionário de empresa prestadora de serviço terceirizado a execução de tarefas fora do escopo do objeto da contratação;
- V - Reembolsar despesas com transporte, hospedagem e outros custos operacionais, que devem ser de exclusiva responsabilidade da contratada;
- VI - Prever em edital exigências que constituam intervenção indevida da Administração na gestão interna do contratado;
- VII - Prever em edital exigência que os fornecedores apresentem, em seus quadros, funcionários capacitados ou certificados para o fornecimento da solução, antes da contratação;
- VIII - Adotar a métrica homem-hora ou equivalente para aferição de esforço, salvo mediante justificativa e sempre vinculada à entrega de produtos de acordo com prazos e qualidade previamente definidos;
- IX - Contratar por postos de trabalho alocados, salvo os casos justificados mediante a comprovação obrigatória de resultados compatíveis com o posto previamente definido;
- X - Fazer referências, em edital ou em contrato, a regras externas de fabricantes, fornecedores ou prestadores de serviços que possam acarretar na alteração unilateral do contrato por parte da contratada;
- XI - Nas licitações do tipo técnica e preço, incluir critérios de pontuação técnica que não estejam diretamente relacionados com os requisitos da solução de TIC a ser contratada ou que frustrem o caráter competitivo do certame;
- XII - Aceitar autodeclarações de exclusividade, ou seja, cartas ou declarações emitidas pela empresa proponente afirmando que seu próprio produto é exclusivo no mercado; e
- XIII - Definir forma de pagamento mediante exclusivo reembolso dos salários pagos.

CAPÍTULO II

DA PROGRAMAÇÃO ESTRATÉGICA DE CONTRATAÇÕES

Art. 6º As contratações de soluções de TIC no âmbito dos órgãos e entidades deverão estar:

- I - em consonância com o PDTIC do órgão ou entidade;
- II - alinhadas à Estratégia de Governo Digital; e
- III - integradas à Plataforma gov.br, quando tiverem por objetivo a oferta digital de serviços públicos.

Art. 7º As contratações de soluções de TIC deverão constar no Plano de Contratações Anual, nos termos do Decreto Municipal nº 036, de 03 de janeiro de 2024.

CAPÍTULO III

DO PROCESSO DE CONTRATAÇÃO

Art. 8º As contratações de soluções de TIC deverão seguir as seguintes fases:

- I - Planejamento da Contratação;
- II - Seleção do Fornecedor; e
- III - Gestão do Contrato.

§ 1º As atividades de gerenciamento de riscos devem ser realizadas durante todas as fases do processo de contratação, observando o disposto no art. 38.

§ 2º As contratações de soluções de TIC devem atender às normas específicas dispostas no ANEXO I e observar os guias, manuais e modelos publicados.

Seção I

Planejamento da Contratação

Art. 9º A fase de Planejamento da Contratação consiste nas seguintes etapas:

- I - instituição da Equipe de Planejamento da Contratação;
- II - elaboração do Estudo Técnico Preliminar da Contratação; e
- III - elaboração do Termo de Referência.

§ 1º Salvo nas situações tratadas no § 1º do art. 1º deste Decreto, é obrigatória a execução de todas as etapas da fase de Planejamento da Contratação, independentemente do tipo de contratação, inclusive nos casos de:

- I - inexigibilidade;
- II - dispensa de licitação ou licitação dispensada;
- III - formação de Ata de Registro de Preços;
- IV - adesão à Ata de Registro de Preços;
- V - contratações com uso de verbas de organismos nacionais ou internacionais; ou
- VI - contratação de empresas públicas de TIC.

§ 2º O órgão ou entidade interessada em participar de uma contratação conjunta no Sistema de Registro de Preços deverá fundamentar a compatibilidade do seu Estudo Técnico Preliminar e demais documentos de planejamento da contratação com o Termo de Referência do órgão gerenciador.

§ 3º O órgão ou entidade interessada em aderir à Ata de Registro de Preços deverá registrar no Estudo Técnico Preliminar o ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade para a administração pública da utilização da ata de registro de preços, conforme o disposto no § 2º do art. 86 da Lei nº 14.133, de 2021.

§ 4º A Equipe de Planejamento da Contratação deverá realizar todas as atividades das etapas de Planejamento da Contratação e acompanhar a fase de Seleção do Fornecedor quando solicitado pelas áreas responsáveis.

§ 5º A Equipe de Planejamento da Contratação deverá manter registro histórico de:

- I - fatos relevantes ocorridos, a exemplo de comunicação e/ou reunião com fornecedores, comunicação e/ou reunião com grupos de trabalho, consulta e audiência públicas, decisão de autoridade competente, ou quaisquer outros fatos que motivem a revisão dos artefatos do Planejamento da Contratação; e
- II - documentos gerados e/ou recebidos, a exemplo dos artefatos previstos nesta norma, pesquisas de preço de mercado, e-mails, atas de reunião, dentre outros.

§ 6º Caso a solução escolhida, resultante do Estudo Técnico Preliminar, contenha item presente nos Catálogos de Soluções de TIC com Condições

Padronizadas publicados no âmbito do processo de gestão estratégica das contratações de soluções baseadas em software de uso disseminado previsto no § 2º do art. 43 da Lei nº 14.133, de 2021, os documentos de planejamento da contratação deverão utilizar todos os elementos constantes no respectivo Catálogo, tais como: especificações técnicas, níveis de serviços, códigos de catalogação, PMC-TIC, entre outros.

§ 7º Os artefatos de planejamento da contratação, nos termos deste Decreto, deverão ser elaborados de forma digital.

§ 8º A publicação do Estudo Técnico Preliminar da Contratação em sítio eletrônico de fácil acesso, pelo órgão interessado em aderir a Ata de Registro de Preço, é condição para viabilizar a autorização de adesão exarada pelo órgão gerenciador, observadas as demais disposições legais.

§ 9º A elaboração do Estudo Técnico Preliminar é facultada nas seguintes hipóteses:

I - no disposto no art. 1º deste Decreto;

II - nos casos de guerra, estado de defesa, estado de sítio, intervenção federal ou de grave perturbação da ordem;

III - nos casos de emergência ou de calamidade pública, nos termos do inciso VIII do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021;

IV - nas situações em que a Administração puder convocar demais licitantes classificados para a contratação de remanescente de serviço ou de fornecimento em consequência de rescisão contratual, nos termos do § 7º do art. 90 da Lei nº 14.133, de 2021.

§ 10. A elaboração do Estudo Técnico Preliminar é dispensada para as contratações que mantenham todas as condições definidas em edital de licitação realizada há menos de 1 (um) ano, quando se verificar que naquela licitação:

I - não surgiram licitantes interessados ou não foram apresentadas propostas válidas;

II - as propostas apresentadas consignaram preços manifestamente superiores aos praticados no mercado ou incompatíveis com os fixados pelos órgãos oficiais competentes.

Subseção I

Da instituição da Equipe de Planejamento da Contratação

Art. 10. A fase de Planejamento da Contratação terá início com a instituição da Equipe de Planejamento da Contratação pela autoridade competente da Área Administrativa e ocorrerá após:

I - envio pela área requisitante para a área de TIC do: Documento de Formalização da Demanda, utilizado para registrar a necessidade no PCA; registro do alinhamento da necessidade ao PDTIC vigente e Indicação do integrante Requisitante;

II - avaliação pela área de TIC do alinhamento da contratação ao PDTIC e ao PCA e indicação do integrante Técnico;

III - Indicação do Integrante Administrativo e decisão motivada pela autoridade competente da Área Administrativa sobre o prosseguimento da contratação; e

§ 1º O Documento de Formalização de Demanda a que se refere o inciso I deverá conter, no mínimo:

a) justificativa da necessidade da contratação;

b) descrição sucinta do objeto;

c) quantidade a ser contratada, quando couber, considerada a expectativa de consumo anual;

d) estimativa preliminar do valor da contratação, por meio de procedimento simplificado;

e) indicação da data pretendida para a conclusão da contratação, a fim de não gerar prejuízos ou descontinuidade das atividades do órgão ou da entidade;

f) grau de prioridade da compra ou da contratação em baixo, médio ou alto, de acordo com a metodologia estabelecida pelo órgão ou pela entidade contratante;

g) indicação de vinculação ou dependência com o objeto de outro documento de formalização de demanda para a sua execução, com vistas a determinar a sequência em que as contratações serão realizadas; e

h) nome da área requisitante ou técnica com a identificação do responsável.

§ 2º Os integrantes da Equipe de Planejamento da Contratação devem ter ciência expressa das suas indicações e das suas respectivas atribuições antes de serem formalmente designados.

§ 3º Os papéis de integrantes da Equipe de Planejamento da Contratação não poderão ser acumulados pelo mesmo servidor, salvo quanto aos papéis de Integrante Requisitante e Técnico, em casos excepcionais, mediante justificativa fundamentada nos autos.

§ 4º A indicação e a designação da autoridade máxima da Área de TIC para integrar a Equipe de Planejamento da Contratação somente poderá ocorrer mediante justificativa fundamentada nos autos.

Subseção II

Do Estudo Técnico Preliminar da Contratação

Art. 11. O Estudo Técnico Preliminar da Contratação será realizado pelos Integrantes Técnico e Requisitante, compreendendo, no mínimo, as seguintes tarefas:

I - definição e especificação das necessidades de negócio e tecnológicas, e dos requisitos necessários e suficientes à escolha da solução de TIC, contendo de forma detalhada, motivada e justificada, inclusive quanto à forma de cálculo, o quantitativo de bens e serviços necessários para a sua composição;

II - análise comparativa de soluções, que deve considerar, além do aspecto econômico, os aspectos qualitativos em termos de benefícios para o alcance dos objetivos da contratação, observando:

a) necessidades similares em outros órgãos ou entidades da Administração Pública e as soluções adotadas;

b) as alternativas do mercado;

c) as políticas, os modelos e os padrões de governo, a exemplo dos Padrões de Interoperabilidade de Governo Eletrônico - ePing, Modelo de Acessibilidade em Governo Eletrônico - eMag, Padrões Web em Governo Eletrônico - ePwg, padrões de Design System de governo, Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil e Modelo de Requisitos para Sistemas Informatizados de Gestão Arquivística de Documentos - e-ARQ Brasil, quando aplicáveis;

d) as necessidades de adequação do ambiente do órgão ou entidade para viabilizar a execução contratual;

e) os diferentes modelos de prestação do serviço;

f) os diferentes tipos de soluções em termos de especificação, composição ou características dos bens e serviços integrantes;

g) a possibilidade de aquisição na forma de bens ou contratação como serviço;

h) a ampliação ou substituição da solução implantada; e

i) as diferentes métricas de prestação do serviço e de pagamento;

III - análise comparativa de custos, que deverá considerar apenas as soluções técnica e funcionalmente viáveis, incluindo:

a) cálculo dos custos totais de propriedade (Total Cost Ownership- TCO) por meio da obtenção dos custos inerentes ao ciclo de vida dos bens e serviços de cada solução, a exemplo dos valores de aquisição dos ativos, insumos, garantia técnica estendida, manutenção, migração e treinamento; e

b) memória de cálculo que referencie os preços e os custos utilizados na análise, com vistas a permitir a verificação da origem dos dados;

IV - estimativa do custo total da contratação; e

V - declaração da viabilidade da contratação, contendo a justificativa da solução escolhida, que deverá abranger a identificação dos benefícios a serem alcançados em termos de eficácia, eficiência, efetividade e economicidade.

§ 1º As soluções identificadas no inciso II consideradas inviáveis deverão ser registradas no Estudo Técnico Preliminar da Contratação, dispensando-se a realização dos respectivos cálculos de custo total de propriedade.

§ 2º O Estudo Técnico Preliminar da Contratação será aprovado e assinado pelos Integrantes Técnico e Requisitante da Equipe de Planejamento da Contratação e pela autoridade máxima da Área de TIC.

§ 3º Caso a autoridade máxima da Área de TIC venha a compor a Equipe de Planejamento da Contratação, a autoridade que assinará o Estudo Técnico Preliminar da Contratação será aquela superior à autoridade máxima da Área de TIC.

Subseção III

Do Termo de Referência

Art. 12. O Termo de Referência será elaborado pela Equipe de Planejamento da Contratação a partir do Estudo Técnico Preliminar da Contratação, incluindo, no mínimo, as seguintes informações:

I - definição do objeto da contratação, conforme art. 13;

II - código(s) do Catálogo de Materiais - Catmat ou do Catálogo de Serviços - Catser relacionado(s) a cada item da contratação, disponíveis no Portal de Compras do Governo federal;

III - descrição da solução de TIC, conforme art. 14;

IV - justificativa para contratação da solução, conforme art. 15;

V - especificação dos requisitos da contratação, conforme art. 16;

VI - definição das responsabilidades da contratante, da contratada e do órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços, quando aplicável, conforme art. 17;

VII - Modelo de Execução e Gestão do Contrato, conforme arts. 18 e 19;

VIII - estimativas de preços da contratação, conforme art. 20;

IX - adequação orçamentária e cronograma físico-financeiro, conforme art. 21;

X - regime de execução do contrato, conforme art. 22;

XI - critérios técnicos para seleção do fornecedor, conforme art. 23; e

XII - índice de correção monetária, quando for o caso, conforme art. 24.

§ 1º Nos casos de necessidade de verificação de Amostra de Objeto, os procedimentos e critérios objetivos a serem utilizados na sua avaliação deverão constar no Termo de Referência.

§ 2º A Equipe de Planejamento da Contratação avaliará a viabilidade de:

I - realizar o parcelamento da solução de TIC a ser contratada, em tantos itens quanto se comprovarem tecnicamente viável e economicamente vantajoso, observado o disposto nos §§ 2º e 3º do art. 40 e § 1º do art. 47 da Lei nº 14.133, de 2021, justificando-se a decisão de parcelamento ou não da solução; e

II - permitir consórcio ou subcontratação da solução de TIC, observado o disposto nos arts. 15 e 122 da Lei nº 14.133, de 2021, justificando-se a decisão.

§ 3º A Equipe de Planejamento da Contratação avaliará, ainda, a necessidade de licitações e contratações separadas para os itens que, devido a sua natureza, possam ser divididos em tantas parcelas quantas se comprovarem tecnicamente viável e economicamente vantajoso, procedendo-se à licitação com vistas ao melhor aproveitamento dos recursos disponíveis no mercado e à ampliação da competitividade sem perda da economia de escala, conforme disposto no § 2º do art. 40, e inciso II do art. 47, da Lei nº 14.133, de 2021.

§ 4º Nas licitações por preço global, cada serviço ou produto do lote deverá estar discriminado em itens separados nas propostas de preços, de modo a permitir a identificação do seu preço individual na composição do preço global, e a eventual incidência sobre cada item das margens de preferência para produtos e serviços que atendam às Normas Técnicas Brasileiras - NTB, de acordo com o art. 26 da Lei nº 14.133, de 2021.

§ 5º O Termo de Referência, a critério da Área Requisitante da solução ou da Área de TIC, poderá ser disponibilizado em consulta ou audiência pública, a fim de avaliar a completude e a coerência da especificação dos requisitos, a adequação e a exequibilidade dos critérios de aceitação, conforme disposto no art. 21 da Lei nº 14.133, de 2021.

§ 6º O Termo de Referência será assinado pela Equipe de Planejamento da Contratação e pela autoridade máxima da Área de TIC e aprovado pela autoridade competente.

§ 7º Para compras, o termo de referência deverá conter os elementos previstos no art. 12 deste Decreto, além das seguintes informações:

I - especificação do produto, preferencialmente conforme catálogo eletrônico de padronização, observados os requisitos de qualidade, rendimento, compatibilidade, durabilidade e segurança;

II - indicação dos locais de entrega dos produtos e das regras para recebimentos provisório e definitivo, quando for o caso;

III - especificação da garantia exigida e das condições de manutenção e assistência técnica, quando for o caso.

Art. 13. A definição do objeto da contratação deverá ser precisa, suficiente e clara, vedadas especificações que, por excessivas, irrelevantes ou desnecessárias, limitem ou frustrem a competição ou a realização do fornecimento da solução, e deverá conter a indicação do prazo de duração do contrato e, se for o caso, a possibilidade de sua prorrogação.

§ 1º O prazo de duração dos contratos deverá observar os limites estabelecidos nos arts. 105 a 114 da Lei nº 14.133, de 2021.

§ 2º O contrato que previr a operação continuada de sistemas estruturantes de tecnologia da informação, nos termos do inciso XXXI do art. 2º deste Decreto, poderá ter vigência máxima de 15 (quinze) anos.

Art. 14. A descrição da solução de TIC como um todo deverá conter, de forma detalhada, motivada e justificada, o quantitativo de bens e serviços necessários para a sua composição, considerado todo o ciclo de vida do objeto.

Art. 15. A justificativa para contratação deverá conter, pelo menos:

I - o alinhamento da solução de TIC com os instrumentos de planejamento elencados no art. 6º;

II - a relação entre a necessidade da contratação da solução de TIC e os respectivos volumes e características do objeto;

III - a forma de cálculo utilizada para a definição do quantitativo de bens e serviços que compõem a solução;

IV - os resultados e benefícios a serem alcançados com a contratação; e

V - a motivação para permitir adesões por parte de órgãos ou entidades não participantes, nos casos de formação de Ata de Registro de Preços passível de adesões.

Parágrafo único. A justificativa deve ser clara, precisa e suficiente, sendo vedadas justificativas genéricas, incapazes de demonstrar as reais necessidades da contratação.

Art. 16. Na especificação dos requisitos da contratação, compete:

I - ao Integrante Requisitante, com apoio do Integrante Técnico, definir, quando aplicáveis, os seguintes requisitos:

- a) de negócio, que independem de características tecnológicas e que definem as necessidades e os aspectos funcionais da solução de TIC;
- b) de capacitação, que definem a necessidade de treinamento, de carga horária e de materiais didáticos;
- c) legais, que definem as normas com as quais a solução de TIC deve estar em conformidade;
- d) de manutenção, que independem de configuração tecnológica e que definem a necessidade de serviços de manutenção preventiva, corretiva, adaptativa e evolutiva (melhoria funcional);
- e) temporais, que definem datas de entrega da solução de TIC contratada;
- f) de segurança e privacidade, juntamente com o Integrante Técnico; e
- g) sociais, ambientais e culturais, que definem requisitos que a solução de TIC deve atender para estar em conformidade com costumes, idiomas e ao meio ambiente, dentre outros, observando-se, inclusive, no que couber, o Guia Nacional de Contratações Sustentáveis, e suas atualizações;

II - ao Integrante Técnico especificar, quando aplicáveis, os seguintes requisitos tecnológicos:

- a) de arquitetura tecnológica, composta de hardware, software, padrões de interoperabilidade, linguagens de programação, interfaces, dentre outros;
- b) de projeto e de implementação, que estabelecem o processo de desenvolvimento de software, técnicas, métodos, forma de gestão, de documentação, dentre outros;
- c) de implantação, que definem o processo de disponibilização da solução em ambiente de produção, dentre outros;
- d) de garantia e manutenção, que definem a forma como será conduzida a manutenção, acionamento da garantia e a comunicação entre as partes envolvidas;
- e) de capacitação, que definem o ambiente tecnológico dos treinamentos a serem ministrados, os perfis dos instrutores, dentre outros;
- f) de experiência profissional da equipe que executará os serviços relacionados à solução de TIC, que definem a natureza da experiência profissional exigida e as respectivas formas de comprovação dessa experiência, dentre outros;
- g) de formação da equipe que projetará, implementará e implantará a solução de TIC, que definem cursos acadêmicos e técnicos, formas de comprovação dessa formação, dentre outros;
- h) de metodologia de trabalho;
- i) de segurança da informação e privacidade, juntamente com o Integrante Requisitante; e
- j) demais requisitos aplicáveis.

Parágrafo único. A Equipe de Planejamento da Contratação deverá garantir o alinhamento entre os requisitos definidos no inciso I e especificados no inciso II deste artigo.

Art. 17. A definição das responsabilidades da contratante, da contratada e do órgão gerenciador do registro de preços, quando aplicável, deverá observar:

I - a definição das obrigações da contratante contendo, pelo menos, a obrigação de:

- a) nomear Gestor e Fiscais do contrato para acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos, conforme o disposto no art. 29;
- b) encaminhar formalmente a demanda por meio de Ordem de Serviço ou de Fornecimento de Bens, de acordo com os critérios estabelecidos no Termo de Referência, observando-se o disposto nos arts. 18 e 32;
- c) receber o objeto fornecido pela contratada que esteja em conformidade com a proposta aceita, conforme inspeções realizadas;
- d) aplicar à contratada as sanções administrativas regulamentares e contratuais cabíveis, comunicando ao órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços, quando aplicável;
- e) liquidar o empenho e efetuar o pagamento à contratada, dentro dos prazos preestabelecidos em contrato;
- f) comunicar à contratada todas e quaisquer ocorrências relacionadas com o fornecimento da solução de TIC;
- g) definir produtividade ou capacidade mínima de fornecimento da solução de TIC por parte da contratada, com base em pesquisas de mercado, quando aplicável; e
- h) prever que os direitos de propriedade intelectual e direitos autorais da solução de TIC sobre os diversos artefatos e produtos cuja criação ou alteração seja objeto da relação contratual pertençam à Administração, incluindo a documentação, o código-fonte de aplicações, os modelos de dados e as bases de dados, justificando os casos em que isso não ocorrer;

II - a definição das obrigações da contratada contendo, pelo menos, a obrigação de:

- a) indicar formalmente preposto apto a representá-la junto à contratante, que deverá responder pela fiel execução do contrato;
- b) atender prontamente quaisquer orientações e exigências da Equipe de Fiscalização do Contrato, inerentes à execução do objeto contratual;
- c) reparar quaisquer danos diretamente causados à contratante ou a terceiros por culpa ou dolo de seus representantes legais, prepostos ou empregados, em decorrência da relação contratual, não excluindo ou reduzindo a responsabilidade da fiscalização ou o acompanhamento da execução dos serviços pela contratante;
- d) propiciar todos os meios necessários à fiscalização do contrato pela contratante, cujo representante terá poderes para sustar o fornecimento, total ou parcial, em qualquer tempo, desde que motivadas as causas e justificativas desta decisão;
- e) manter, durante toda a execução do contrato, as mesmas condições da habilitação;
- f) quando especificada, manter, durante a execução do contrato, equipe técnica composta por profissionais devidamente habilitados, treinados e qualificados para fornecimento da solução de TIC;
- g) quando especificado, manter a produtividade ou a capacidade mínima de fornecimento da solução de TIC durante a execução do contrato;
- h) ceder os direitos de propriedade intelectual e direitos autorais da solução de TIC sobre os diversos artefatos e produtos produzidos em decorrência da relação contratual, incluindo a documentação, os modelos de dados e as bases de dados à Administração;
- i) fazer a transição contratual, quando for o caso, observado o disposto no art. 35;

III - a definição das obrigações do órgão gerenciador do registro de preços contendo pelo menos a obrigação de:

- a) efetuar o registro do licitante fornecedor e firmar a correspondente Ata de Registro de Preços;

b) conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações de condições, produtos ou preços registrados;

c) definir mecanismos de comunicação com os órgãos participantes e não participantes, contendo:

1. as formas de comunicação entre os envolvidos, a exemplo de ofício, telefone, e-mail, ou sistema informatizado, quando disponível; e

2. definição dos eventos a serem reportados ao órgão gerenciador, com a indicação de prazo e responsável;

d) definir mecanismos de controle de fornecimento da solução de TIC, observando, dentre outros:

1. a definição da produtividade ou da capacidade mínima de fornecimento da solução de TIC;

2. as regras para gerenciamento da fila de fornecimento da solução de TIC aos órgãos participantes e não participantes, contendo prazos e formas de negociação e redistribuição da demanda, quando esta ultrapassar a produtividade definida ou a capacidade mínima de fornecimento e for requerida pela contratada; e

3. as regras para a substituição da solução registrada na Ata de Registro de Preços, garantida a verificação de Amostra do Objeto, observado o disposto no inciso III, alínea "c", item 2 deste artigo, em função de fatores supervenientes que tornem necessária e imperativa a substituição da solução tecnológica.

Art. 18. O Modelo de Execução do Contrato definirá como o contrato deverá produzir os resultados pretendidos desde o seu início até o seu encerramento, observando, quando possível:

I - fixação das rotinas de execução, com a definição de processos e procedimentos de fornecimento da solução de TIC, envolvendo:

a) prazos, horários de fornecimento de bens ou prestação dos serviços e locais de entrega, quando aplicáveis;

b) documentação mínima exigida, observando modelos adotados pela contratante, padrões de qualidade e completude das informações, a exemplo de modelos de desenvolvimento de software, relatórios de execução de serviço e/ou fornecimento, controles por parte da contratada, ocorrências, etc.; e

c) papéis e responsabilidades, por parte da contratante e da contratada, quando couber;

II - quantificação ou estimativa prévia do volume de serviços demandados ou quantidade de bens a serem fornecidos, para comparação e controle;

III - definição de mecanismos formais de comunicação a serem utilizados para troca de informações entre a contratada e a Administração, adotando-se preferencialmente as Ordens de Serviço ou Fornecimento de Bens;

IV - forma de pagamento, que será efetuado em função dos resultados obtidos; e

V - elaboração dos seguintes modelos de documentos, em se tratando de contratações de serviços de TIC:

a) Termo de Compromisso, contendo declaração de manutenção de sigilo e respeito às normas de segurança vigentes no órgão ou entidade, a ser assinado pelo representante legal da contratada; e

b) Termo de Ciência da declaração de manutenção de sigilo e das normas de segurança vigentes no órgão ou entidade, a ser assinado por todos os empregados da contratada diretamente envolvidos na contratação.

Art. 19. O Modelo de Gestão do Contrato descreverá como a execução do objeto será acompanhada e fiscalizada pelo órgão ou entidade, observando, quando possível:

I - fixação dos critérios de aceitação dos serviços prestados ou bens fornecidos, abrangendo métricas, indicadores e níveis mínimos de serviços com

os valores aceitáveis para os principais elementos que compõe a solução de TIC;

II - procedimentos de teste e inspeção para fins da avaliação do cumprimento das exigências de caráter técnico nos termos da alínea a do inciso I do art. 140 da Lei nº 14.133, de 2021, e para fins da avaliação da conformidade do material com as exigências contratuais, nos termos da alínea a do inciso II do art. 140 da Lei nº 14.133, de 2021, abrangendo:

a) metodologia, formas de avaliação da qualidade e adequação da solução de TIC às especificações funcionais e tecnológicas, observando:

1. definição de mecanismos de inspeção e avaliação da solução, a exemplo de inspeção por amostragem ou total do fornecimento de bens ou da prestação de serviços;

2. adoção de ferramentas, computacionais ou não, para implantação e acompanhamento dos indicadores estabelecidos;

3. origem e formas de obtenção das informações necessárias à gestão e à fiscalização do contrato;

4. definição de listas de verificação e de roteiros de testes para subsidiar a ação dos Fiscais do contrato; e

5. previsão de inspeções e diligências, quando aplicáveis, e suas formas de exercício;

b) disponibilidade de recursos humanos necessários às atividades de gestão e fiscalização do contrato, inclusive quanto à qualificação técnica e disponibilidade de tempo para aplicação das listas de verificação e roteiros de testes;

III - fixação dos valores e procedimentos para retenção ou glosa no pagamento, sem prejuízo das sanções cabíveis, que só deverá ocorrer quando a contratada:

a) não atingir os valores mínimos aceitáveis fixados nos critérios de aceitação, não produzir os resultados ou deixar de executar as atividades contratadas; ou

b) deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para fornecimento da solução de TIC, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada;

IV - definição clara e detalhada das sanções administrativas, de acordo com os arts. 155 a 163 da Lei nº 14.133, de 2021, observando:

a) vinculação aos termos contratuais;

b) proporcionalidade das sanções previstas ao grau do prejuízo causado pelo descumprimento das respectivas obrigações;

c) as situações em que advertências serão aplicadas;

d) as situações em que as multas serão aplicadas, com seus percentuais correspondentes, que obedecerão a uma escala gradual para as sanções recorrentes;

e) as situações em que o contrato será rescindido por parte da Administração devido ao não atendimento de termos contratuais, da recorrência de aplicação de multas ou outros motivos;

f) as situações em que a contratada terá suspensa a participação em licitações e impedimento para contratar com a Administração; e

g) as situações em que a contratada será declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração, conforme previsto em Lei;

V - procedimentos para o pagamento, descontados os valores oriundos da aplicação de eventuais glosas ou sanções.

Art. 20. A estimativa de preço da contratação deverá ser realizada pelo Integrante Técnico com o apoio do Integrante Administrativo para elaboração do orçamento detalhado, composta por preços unitários e de acordo com o Decreto Municipal nº240, de 3 de abril de 2023, e suas atualizações, que versa sobre o procedimento administrativo para a realização de

pesquisa de preços para a aquisição de bens e contratação de serviços em geral.

§ 1º A estimativa de preço derivada exclusivamente de propostas de fornecedores somente deverá ser utilizada mediante justificativa, nos casos em que não for possível obter preços de contratações similares de outros entes públicos ou do Painel de Preços.

§ 2º A pesquisa de preço descrita no parágrafo anterior deverá considerar, sempre que possível, os valores praticados diretamente pelos fabricantes.

§ 3º Os preços de itens constantes nos Catálogos de Soluções de TIC com Condições Padronizadas - PMC-TIC deverão ser utilizados como preço estimado, salvo se a pesquisa de preços realizada resultar em valor inferior ao PMC-TIC.

§ 4º As estimativas de preços constantes em modelos de contratação de soluções de TIC publicados poderão ser utilizadas como preço estimado.

Art. 21. A adequação orçamentária e o cronograma físico-financeiro serão elaborados pelos Integrantes Requisitante e Técnico, contendo:

I - a estimativa do impacto no orçamento do órgão ou entidade, com indicação das fontes de recurso; e

II - cronograma de execução física e financeira, contendo o detalhamento das etapas ou fases da solução a ser contratada, com os principais serviços ou bens que a compõem, e a previsão de desembolso para cada uma delas.

Art. 22. A definição do regime de execução do contrato de prestação de serviços deverá observar os seguintes regimes:

I - empreitada por preço unitário: contratação da execução do serviço por preço certo de unidades determinadas;

II - empreitada por preço global: contratação da execução do serviço por preço certo e total;

III - empreitada integral: contratação de empreendimento em sua integralidade, compreendida a totalidade das etapas de serviços e instalações necessárias, sob inteira responsabilidade do contratado até sua entrega ao contratante em condições de entrada em operação, com características adequadas às finalidades para as quais foi contratado e atendidos os requisitos técnicos e legais para sua utilização com segurança estrutural e operacional;

IV - contratação por tarefa: regime de contratação de mão de obra para pequenos trabalhos por preço certo, com ou sem fornecimento de materiais;

V - fornecimento e prestação de serviço associado: regime de contratação em que, além do fornecimento do objeto, o contratado responsabiliza-se por sua operação, manutenção ou ambas, por tempo determinado.

Art. 23. A definição dos critérios de julgamento da proposta (menor preço, maior desconto, técnica e preço ou maior retorno econômico) e dos critérios para habilitação técnica será feita pelo Integrante Técnico, nos termos do art. 67 da Lei nº 14.133, de 2021, que deverá observar o seguinte:

I - a utilização de critérios correntes no mercado;

II - a necessidade de justificativa técnica nos casos em que não seja permitido o somatório de atestados para comprovar os quantitativos mínimos relativos ao mesmo quesito de capacidade técnica;

III - a vedação da indicação de entidade certificadora, exceto nos casos previamente dispostos em normas da Administração Pública;

IV - a vedação de exigência, para fins de qualificação técnica na fase de habilitação, de atestado, declaração, carta de solidariedade, comprovação de parceria ou credenciamento emitidos por fabricantes;

V - a vedação de pontuação com base em atestados relativos à duração de trabalhos realizados pelo licitante, que adotem o critério de julgamento por técnica e preço; e

VI - a justificativa dos critérios de pontuação em termos do benefício que trazem para a contratante, para licitações do tipo técnica e preço.

Parágrafo único. Admite-se a adoção do critério de julgamento baseado em técnica e preço para contratação de bens e serviços especiais de tecnologia da informação e comunicação, de acordo com os arts. 36 a 38 da Lei nº 14.133, de 2021, desde que devidamente justificado nos autos.

Art. 24. Nas contratações de serviços de Tecnologia da Informação em que haja previsão de reajuste de preços por aplicação de índice de correção monetária é obrigatória a adoção do Índice de Custos de Tecnologia da Informação - ICTI, mantido pela Fundação Instituto de Pesquisa Econômica Aplicada - IPEA.

Seção II

Seleção do Fornecedor

Art. 25. A fase de Seleção do Fornecedor observará o disposto nos arts. 53 a 71 da Lei nº 14.133, de 2021, e respectivos regulamentos e atualizações supervenientes.

Parágrafo único. É obrigatória a utilização da modalidade Pregão para as contratações de que trata este Decreto sempre que a solução de TIC for enquadrada como bem ou serviço comum, podendo-se utilizar o Diálogo Competitivo nos casos específicos previstos no art. 32 da Lei nº 14.133, de 2021, desde que devidamente justificado nos autos.

Art. 26. A fase de Seleção do Fornecedor inicia-se com o encaminhamento do processo à Área de Licitações e encerra-se com a publicação do resultado da licitação após a adjudicação e a homologação.

Art. 27. Caberá à Área de Licitações conduzir as etapas da fase de Seleção do Fornecedor.

Parágrafo único. Nas licitações com objeto que contemple item que conste nos Catálogos de Soluções de TIC com Condições Padronizadas, tanto na adjudicação por preço global como na adjudicação por item, é vedado à Área de Licitações aceitar preço superior ao respectivo PMC-TIC, salvo hipóteses em que se comprove a vantajosidade para a Administração, devidamente justificadas nos autos pela autoridade máxima da Área de TIC.

Art. 28. Caberá à Equipe de Planejamento da Contratação, durante a fase de Seleção do Fornecedor:

I - analisar as sugestões feitas pela Área de Licitações, Área Jurídica, agente de contratação e equipe de apoio para o Termo de Referência e demais documentos de sua responsabilidade;

II - auxiliar, em sua área de atuação técnica, o agente de contratação, equipe de apoio, comissão de contratação ou atores equivalentes previstos no Decreto Municipal nº 156, de 2024, na resposta aos questionamentos e às impugnações dos licitantes, na análise e julgamento das propostas e dos recursos apresentados pelos licitantes e na condução de eventual verificação de Amostra do Objeto.

Seção III

Gestão do Contrato

Art. 29. A fase de Gestão do Contrato se iniciará com a assinatura do contrato e com a nomeação do Gestor e da Equipe de Fiscalização do Contrato, composta na forma do art. 18 do Decreto Municipal nº 156, de 2024.

§ 1º As nomeações descritas neste artigo serão realizadas pela autoridade competente.

§ 2º Os Fiscais Técnico, Administrativo e Setorial do Contrato poderão ser os mesmos servidores que realizaram o planejamento da contratação.

§ 3º O papel de Gestor do Contrato não pode ser acumulado com papéis da Equipe de Fiscalização do Contrato.

§ 4º Os papéis de fiscais poderão ser acumulados pelo mesmo servidor, em casos excepcionais, mediante justificativa fundamentada nos autos, aprovados pela autoridade máxima da Área de TIC.

§ 5º A autoridade máxima da Área de TIC não poderá ser indicada para os papéis de fiscais, salvo em casos excepcionais, mediante justificativa fundamentada nos autos, aprovados pelo Comitê de Governança Digital do órgão ou entidade.

§ 6º Os integrantes da Equipe de Fiscalização do Contrato e o Gestor do Contrato devem ter ciência expressa das suas indicações e das suas respectivas atribuições antes de serem formalmente designados.

§ 7º O encargo de gestor ou fiscal não poderá ser recusado pelo servidor, que deverá reportar ao superior hierárquico as deficiências ou limitações que possam impedir o cumprimento do exercício das atribuições, nos termos do art. 10 do Decreto Municipal nº 156, de 2024.

§ 8º A Administração deverá providenciar os meios necessários para que o servidor desempenhe adequadamente as atribuições de fiscais, conforme a natureza e a complexidade do objeto.

§ 9º A Equipe de Planejamento da Contratação será automaticamente destituída quando da assinatura do contrato.

Art. 30. A fase de Gestão do Contrato visa a acompanhar e a garantir a adequada prestação dos serviços e o fornecimento dos bens que compõem a solução de TIC durante todo o período de execução do contrato.

Subseção I

Do início do contrato

Art. 31. As atividades de início do contrato compreendem:

I - a realização de reunião inicial, a ser registrada em ata, convocada pelo Gestor do Contrato com a participação da Equipe de Fiscalização do Contrato, da contratada e dos demais interessados por ele identificados, cuja pauta observará, pelo menos:

- a) presença do representante legal da contratada, que apresentará o seu preposto;
- b) entrega, por parte da contratada, do Termo de Compromisso e dos Termos de Ciência, conforme art. 18, inciso V; e
- c) esclarecimentos relativos a questões operacionais, administrativas e de gestão do contrato;

II - o repasse à contratada de conhecimentos necessários à execução dos serviços ou ao fornecimento de bens; e

III - a disponibilização de infraestrutura à contratada, quando couber.

Parágrafo único. O disposto neste artigo é dispensável para soluções compostas exclusivamente por fornecimento de bens de TIC.

Subseção II

Do encaminhamento formal de demandas

Art. 32. O encaminhamento formal de demandas, a cargo do Gestor do Contrato, deverá ocorrer por meio de Ordens de Serviço ou de Fornecimento de Bens ou conforme definido no Modelo de Execução do Contrato, e deverá conter, no mínimo:

I - a definição e a especificação dos serviços a serem realizados ou bens a serem fornecidos;

II - o volume estimado de serviços a serem realizados ou a quantidade de bens a serem fornecidos segundo as métricas definidas em contrato;

III - o cronograma de realização dos serviços ou entrega dos bens, incluídas todas as tarefas significativas e seus respectivos prazos; e

IV - a identificação dos responsáveis pela solicitação na Área Requisitante da solução.

Parágrafo único. O encaminhamento das demandas deverá ser planejado visando a garantir que os prazos para entrega final de todos os bens e serviços estejam compreendidos dentro do prazo de vigência contratual.

Subseção III

Do monitoramento e fiscalização da execução

Art. 33. O monitoramento da execução deverá observar o disposto no Modelo de Gestão do Contrato.

Parágrafo único. No caso de substituição ou inclusão de empregados da contratada, o preposto deverá entregar a Equipe de Fiscalização do Contrato os Termos de Ciência assinados pelos novos empregados envolvidos na execução dos serviços contratados.

Subseção IV

Da transparência

Art. 34. O órgão ou entidade deverá providenciar a publicação de, pelo menos, os seguintes documentos em sítio eletrônico de fácil acesso, observando a legislação específica relativa à proteção de informações:

I - Estudo Técnico Preliminar da Contratação e Termo de Referência:

- a) até a data de publicação do edital da licitação; ou
- b) até a data de publicação do extrato de contratação, nos casos de contratação direta; ou
- c) até a data de assinatura do contrato, nos casos de adesão à ata de registro de preços;

II - O inteiro teor do contrato e seus Termos Aditivos, se houver, em até 30 (trinta) dias após suas assinaturas.

Subseção V

Da transição, prorrogação e encerramento contratual

Art. 35. As atividades de transição contratual, quando aplicáveis, e de encerramento do contrato deverão observar:

I - a manutenção dos recursos materiais e humanos necessários à continuidade do negócio por parte da Administração;

II - a entrega de versões finais dos produtos e da documentação;

III - a transferência final de conhecimentos sobre a execução e a manutenção da solução de TIC;

IV - a devolução de recursos;

V - a revogação de perfis de acesso;

VI - a eliminação de caixas postais; e

VII - outras que se apliquem.

Art. 36. Para fins de prorrogação contratual, o Gestor do Contrato, com base no Histórico de Gestão do Contrato e nos princípios da manutenção da necessidade, economicidade e oportunidade da contratação, deverá encaminhar à Área Administrativa, com pelo menos 60 (sessenta) dias de antecedência do término do contrato, a respectiva documentação para o adiamento.

§ 1º A pesquisa de preços que visa a subsidiar a decisão da Administração em renovar ou prorrogar a contratação deverá compor a documentação de que trata o caput deste artigo e deverá ser realizada pelo Fiscal Técnico com o apoio do Fiscal Administrativo, de acordo com o Decreto Municipal nº 240, de 2023, e suas atualizações.

§ 2º Os contratos cujos itens constem nos Catálogos de Soluções de TIC com Condições Padronizadas e tenham valores acima do PMC-TIC deverão ser renegociados para se adequarem aos novos limites.

§ 3º É vedada a prorrogação de contratos cuja negociação para ajuste ao PMC-TIC resultar insatisfatória, devendo o órgão ou entidade proceder a novo certame licitatório, salvo hipóteses em que se comprove a vantajosidade para a Administração, devidamente justificadas nos autos pela autoridade máxima da Área de TIC.

Art. 37. Os produtos de softwares resultantes de serviços de desenvolvimento deverão ser catalogados pela contratante, observando-se os normativos quanto à disponibilização de software público.

Seção IV**Gerenciamento de Riscos**

Art. 38. O gerenciamento de riscos deve ser realizado em harmonia com a Política de Gestão de Riscos vigente, registrando-se o alinhamento no Mapa de Gerenciamento de Riscos.

§ 1º Durante a fase de planejamento, a equipe de Planejamento da Contratação deve proceder às ações de gerenciamento de riscos e produzir o Mapa de Gerenciamento de Riscos que deverá conter no mínimo:

I - identificação e análise dos principais riscos, consistindo na compreensão da natureza e determinação do nível de risco, mediante a combinação do impacto e de suas probabilidades, que possam comprometer a efetividade da contratação, bem como o alcance dos resultados pretendidos com a solução de TIC;

II - avaliação e seleção da resposta aos riscos em função do apetite a riscos do órgão; e

III - registro e acompanhamento das ações de tratamento dos riscos.

§ 2º Durante a fase de Seleção do Fornecedor, o Integrante Administrativo com apoio dos Integrantes Técnico e Requisitante deve proceder às ações de gerenciamento dos riscos e atualizar o Mapa de Gerenciamento de Riscos.

§ 3º Durante a fase de Gestão do Contrato, a Equipe de Fiscalização do Contrato, sob coordenação do Gestor do Contrato, deverá proceder à atualização contínua do Mapa de Gerenciamento de Riscos, realizando as seguintes atividades:

I - reavaliação dos riscos identificados nas fases anteriores e atualização de suas respectivas ações de tratamento; e

II - identificação, análise, avaliação e tratamento de novos riscos.

§ 4º O Mapa de Gerenciamento de Riscos deve ser juntado aos autos do processo administrativo, pelo menos:

I - ao final da elaboração do Termo de Referência;

II - ao final da fase de Seleção do Fornecedor;

III - uma vez ao ano, durante a gestão do contrato; e

IV - após eventos relevantes.

§ 5º O Mapa de Gerenciamento de Riscos deve ser assinado pela Equipe de Planejamento da Contratação, nas fases de Planejamento da Contratação e de Seleção de Fornecedores, e pela Equipe de Fiscalização e Gestor do Contrato, na fase de Gestão do Contrato.

§ 6º As informações geradas e tratadas no Mapa de Gerenciamento de Riscos poderão ser utilizadas como insumos para a construção da Matriz de Alocação de Riscos, prevista na Lei nº 14.133, de 2021.

CAPÍTULO IV**DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS**

Art. 39. Os casos omissos serão dirimidos pelos setores técnicos competentes dos órgãos e entidades da Administração, que poderá expedir normas complementares, bem como disponibilizar em meio eletrônico informações adicionais.

Art. 40. Os setores técnicos competentes dos órgãos e entidades da Administração manterão base atualizada dos Catálogos de Soluções de TIC com Condições Padronizadas no sítio eletrônico oficial, contendo o PMC-TIC.

§ 1º Será utilizado, como valor máximo da contratação, o PMC-TIC contido na base de que trata o caput deste artigo, consultado pelos órgãos e entidades, na fase de Planejamento da Contratação, antes do encaminhamento do processo à área jurídica, e no momento que antecede a prorrogação contratual, conforme disposto no art. 36 deste Decreto.

§ 2º A consulta de que trata o parágrafo anterior deste artigo deverá ser renovada caso decorra mais de 90 (noventa) dias de sua realização, sem que tenha havido a aceitação do lance vencedor ou a prorrogação contratual, conforme o caso.

§ 3º Para a elaboração dos Catálogos de Soluções de TIC com Condições Padronizadas, poderão ser celebrados acordos corporativos com fabricantes de soluções de TIC, inclusive quanto ao estabelecimento de preços máximos de compra, tendo tais instrumentos força vinculativa de observância obrigatória pelos órgãos e entidades, após a publicação dos respectivos Catálogos, conforme disposto neste Decreto.

§ 4º Na ausência de acordo corporativo com o fabricante da solução de TIC, poderão ser elaborados os Catálogos de Soluções de TIC com Condições Padronizadas de forma unilateral, a partir de dados oriundos de contratações feitas, pesquisas de mercado, além de outros elementos.

Art. 41. Os setores técnicos competentes dos órgãos e entidades da Administração definirão políticas e diretrizes, orientarão normativamente e supervisionarão as atividades de gestão dos recursos de TIC.

Art. 42. Aplica-se subsidiariamente às contratações de serviços de TIC o disposto em regulamento editado pelos setores técnicos competentes dos órgãos e entidades da Administração para a contratação de serviços sob o regime de execução indireta, desde que não contrarie ou substitua as disposições deste Decreto.

Parágrafo único. Não há aplicação subsidiária se houver tratamento específico em norma, guia, manual ou modelo publicados.

Art. 43. As Áreas de Compras, Licitações e Contratos dos órgãos e entidades apoiarão as atividades de contratação, de acordo com as suas atribuições regimentais.

Art. 44. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 09 de outubro de 2024.

ANTÔNIA ELIENE LIBERATO DIAS

Prefeita Municipal de Cáceres

ANEXO I DO DECRETO Nº 665/24**DIRETRIZES ESPECÍFICAS DE PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO****1. CONTRATAÇÃO DE LICENCIAMENTO DE SOFTWARE E SERVIÇOS AGREGADOS:**

1.1. O licenciamento de software consiste em qualquer forma de aquisição de direitos de uso de software, quer seja por tempo indeterminado (licença perpétua), quer seja por meio de cessão temporária de direito de uso (locação ou subscrição).

1.2. Serviços agregados são aqueles relacionados ao licenciamento de software, tais como os serviços de atualização de versão, manutenção e suporte técnico.

1.3. Na especificação dos requisitos da contratação do licenciamento de software e serviços agregados, deve-se:

1.3.1. Alinhar a aquisição de licenças de software e seus serviços agregados às necessidades do órgão ou entidade para evitar gastos com produtos e serviços não utilizados;

1.3.2. Avaliar a necessidade da contratação de serviços agregados ao software; e

1.3.3. Prospectar alternativas de atendimento aos requisitos junto a diferentes fabricantes e viabilizar a participação de revendedores de fabricantes distintos.

1.4. No Estudo Técnico Preliminar da Contratação, deve-se:

1.4.1. Avaliar e definir ações para viabilizar a possível substituição da solução a ser contratada adotando medidas que minimizem a dependência tecnológica, a exemplo da adoção de padrões tecnológicos comuns de

mercado ou padrões abertos e da previsão de serviços e funcionalidades de migração;

1.4.2. Avaliar a diferença entre o preço de manter a solução implantada e o de substituí-la por outra semelhante, considerando-se os valores das licenças e dos serviços agregados, e os custos indiretos como migração de dados, aquisição de novos equipamentos, implantação e treinamento;

1.4.3. Identificar a compatibilidade de produtos alternativos que viabilizem a utilização da solução, de modo a não aceitar que se condicione o fornecimento de produto ou de serviço ao fornecimento de solução específica, nos casos de indicação pelo fabricante da necessidade de produtos específicos para viabilizar a utilização da solução a ser contratada;

1.4.4. Avaliar a viabilidade de permitir que empresas concorrentes participem da disputa pela contratação do serviço de suporte técnico; e

1.4.5. Avaliar o custo-benefício de contratar os serviços de suporte técnico e de atualização de versões, sejam ambos ou somente um deles, ou de não contratar nenhum desses serviços, considerando elementos como a necessidade de negócio e os riscos envolvidos.

1.5. O volume de licenças e de serviços agregados a serem contratados deve refletir a necessidade do órgão, sendo vedado:

1.5.1. Incluir cláusula que direta ou indiretamente permita a cobrança retroativa de valores referentes a serviços de suporte técnico e de atualização de versões relativa ao período em que o órgão ou entidade tenha ficado sem cobertura contratual;

1.5.2. Incluir cláusula que direta ou indiretamente permita a cobrança de valores para reativação de serviços agregados;

1.5.3. Incluir cláusula que direta ou indiretamente permita a cobrança de valores relativos a serviço de correção de erros, inclusive retroativos, que devem ser corrigidos sem ônus à contratante, durante o prazo de validade técnica dos softwares, nos termos do Capítulo III da Lei nº 9.609, de 19 de fevereiro de 1998. Caso os erros venham a ser corrigidos em versão posterior do software, essa versão deverá ser fornecida sem ônus para a contratante;

1.5.4. Incluir cláusula que direta ou indiretamente exija a contratação conjugada de serviços de suporte técnico e de atualização de versões, quando não houver a necessidade de ambos.

1.6. O órgão ou entidade deverá demandar os volumes de licenças e serviços agregados, de forma gradual, seguindo cronograma de implantação, cabendo o pagamento apenas sobre os quantitativos demandados, fornecidos e efetivamente implantados.

1.7. O órgão ou entidade deverá exigir das empresas licitantes declaração que ateste a não ocorrência do registro de oportunidade, de modo a garantir o princípio da competitividade, conforme o disposto no art. 5º da Lei nº 14.133, de 2021.

1.8. O órgão ou entidade, durante o planejamento da contratação, deverá compatibilizar prazos e níveis de serviços dos termos contratuais com as condições oferecidas pelo fabricante do produto, mesmo nos casos de contratação de revendedores.

2. CONTRATAÇÃO DE SOLUÇÃO DE AUTENTICAÇÃO PARA SERVIÇOS PÚBLICOS DIGITAIS:

2.1. É vedada a contratação de soluções de autenticação em aplicações destinadas a serviços públicos digitais, salvo nos casos em que o órgão ou entidade tenha obtido autorização prévia pelo setor técnico competente dos órgãos e entidades da Administração.

3. CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE DESENVOLVIMENTO, SUSTENTAÇÃO E MANUTENÇÃO DE SOFTWARE:

3.1. É vedada a utilização dos serviços contratados para o desenvolvimento de softwares de atividades de área meio, salvo nos casos em que o ór-

gão ou entidade tenha obtido autorização do setor técnico competente dos órgãos e entidades da Administração.

3.1.1. São considerados softwares de atividades de área meio os que são utilizados para apoio de atividades de gestão ou administração operacional, como, por exemplo, softwares de gestão de recursos humanos, ponto eletrônico, portaria, biblioteca, almoxarifado, patrimônio, contratos, frotas, gestão eletrônica de documentos, e que não têm por objetivo o atendimento às áreas finalísticas para a consecução de políticas públicas ou programas temáticos.

3.2. Todas as atividades inerentes ao ciclo de vida de desenvolvimento e manutenção de software devem estar incluídas na métrica de pagamento em função dos resultados e produtos entregues, abstendo-se a Administração do pagamento por atividades já incluídas no escopo dos serviços aferidos pela métrica, como levantamento de requisitos e reuniões, exceto nos casos de interrupção do projeto de software por parte do órgão.

3.3. O órgão ou entidade poderá estabelecer no edital patamar de preço para presunção de inexequibilidade, com base em pesquisas de mercado e de contratações similares.

3.4. Os direitos relativos aos softwares desenvolvidos no âmbito dos setores técnicos competentes dos órgãos e entidades da Administração em decorrência de relação contratual, ou de vínculo trabalhista, pertencem ao órgão ou à entidade contratante, salvo expressa disposição em contrário, consoante art. 17, inciso I, alínea "h" deste Decreto, e art. 4º da Lei nº 9.609, de 19 de fevereiro de 1998.

3.5. É vedado aos agentes públicos ou terceiros apropriarem-se, para fins comerciais, dos softwares caracterizados no item 3.4, consoante art. 17, inciso I, alínea "h" deste Decreto, e art. 4º da Lei nº 9.609, de 1998.

4. CONTRATAÇÃO DE INFRAESTRUTURA DE CENTRO DE DADOS, SERVIÇOS EM NUVEM, SALA-COFRE E SALA SEGURA:

4.1. Os órgãos e entidades que necessitem criar, ampliar ou renovar infraestrutura de centro de dados deverão fazê-lo por meio da contratação de serviços de computação em nuvem, salvo quando demonstrada a inviabilidade em estudo técnico preliminar da contratação.

4.2. As contratações de serviços em nuvem devem observar as normas correlatas publicadas.

4.2.1. Os órgãos e entidades devem exigir mediante justificativa prévia, no momento da assinatura do contrato, que fornecedores privados de serviços em nuvem possuam certificações de normas de segurança da informação aplicáveis ao objeto da contratação, assim como outros requisitos que objetivem mitigar riscos relativos à segurança da informação.

4.2.2. Os órgãos e entidades devem assegurar, por meio de cláusulas contratuais, que os serviços em nuvem a serem contratados permitirão a portabilidade de dados e softwares e que as informações do contratante estarão disponíveis para transferência de localização, em prazo adequado.

4.3. É vedada a contratação para criação ou ampliação de salas-cofre e salas seguras, salvo nos casos em que o órgão ou entidade tenha obtido autorização prévia do setor técnico competente dos órgãos e entidades da Administração.

4.3.1. Considera-se sala segura sistema modular composto por painéis remontáveis, formando um ambiente autoportante e estante para proteção física de equipamentos de hardware, construído no interior da edificação existente, podendo ser ampliado ou removido e remontado em outro local, preservando suas características de proteção. Esse ambiente inclui sistemas de infraestrutura elétrica, de climatização, de monitoramento ambiental, de detecção e alarme de incêndio e demais subsistemas relacionados à proteção contra ameaças físicas.

4.3.2. Considera-se sala cofre ambiente que possui todas as características de uma sala segura, devendo ser certificado pela norma ABNT NBR 15.247 (Unidades de armazenagem segura - Salas-cofre e cofres para

hardware - Classificação e métodos de ensaio de resistência ao fogo) ou certificado pela norma EN 1047-2 (Unidades de armazenamento seguro. Classificação e métodos de teste de resistência ao fogo Salas de dados e contêiner de dados) ou por normas similares reconhecidas por órgãos acreditadores internacionais.

4.3.3. No caso da contratação do serviço de manutenção de sala-cofre, os órgãos e entidades devem abster-se da exigência de exclusiva certificação pela norma ABNT NBR 15.247, permitindo, para a comprovação da capacidade técnico-operacional das empresas licitantes, a apresentação de certificados emitidos pelas demais entidades credenciadas junto ao Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia (Inmetro) ou de certificados equivalentes.

5. CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS PÚBLICAS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO

5.1. Nas contratações realizadas com empresas públicas de TIC, os órgãos e entidades deverão solicitar, junto com a proposta comercial, os demonstrativos de formação de preços de cada serviço e sistema objeto da proposta, em nível de detalhamento que permita a identificação dos recursos produtivos utilizados (insumos), com as respectivas quantidades e custos.

5.2. O setor técnico competente dos órgãos e entidades da Administração poderá expedir guia, manual ou modelos para definir procedimentos e requisitos mínimos para o atendimento ao disposto no item anterior.

6. CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE DESENVOLVIMENTO, SUSTENTAÇÃO E MANUTENÇÃO DE PORTAIS NA INTERNET

6.1. É vedada a contratação ou prorrogação de contratos que contemplem em seu objeto serviços de desenvolvimento, hospedagem, sustentação ou manutenção de portais na internet que contenham informações institucionais, notícias ou prestação de serviços, salvo nos casos em que o órgão ou entidade tenha obtido autorização do setor técnico competente.

6.2. Para os efeitos desta norma, consideram-se portais na internet: portais institucionais de órgãos, entidades ou suas unidades administrativas, portais de programas e projetos, portais de notícias e portais de serviços públicos.

6.3. O disposto no item 6.1 não se aplica a contratação de serviços de fornecimento de informações produzidas pela iniciativa privada.

7. REQUISITOS E OBRIGAÇÕES QUANTO A SEGURANÇA DA INFORMAÇÃO E PRIVACIDADE

7.1. O Termo de Referência para contratação de Soluções de TIC deve conter, no que couber ao objeto contratado, requisitos e obrigações de Segurança da Informação e Privacidade - SIP, devendo o órgão ou entidade empregar, conforme critérios próprios, aqueles requisitos que forem imprescindíveis, considerando a legislação vigente e os riscos de segurança da informação e privacidade.

7.2. A Equipe de Planejamento da Contratação ao especificar os requisitos e obrigações de SIP deve considerar, no que couber, aspectos que:

7.2.1. propiciem a disponibilidade da solução de TIC contratada;

7.2.2. evitem vazamento de dados e fraudes digitais;

7.2.3. exijam, por parte da contratada, a definição de processo de gestão de riscos de SIP que envolvam a solução de TIC;

7.2.4. possibilitem a rastreabilidade de forma a manter trilha de auditoria de SIP;

7.2.5. assegurem a continuidade do negócio implementado pela solução de TIC contratada;

7.2.6. realizem o tratamento de dados pessoais, conforme o disposto na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, e o tratamento de informações classificadas, conforme legislação vigente;

7.2.7. prevejam a realização de auditoria de SIP relativa à conformidade dos requisitos de segurança da informação e privacidade previstos pela contratação;

7.2.8. assegurem a gestão e tratamento de incidentes de forma sistematizada;

7.2.9. indiquem e implementem diretrizes para o desenvolvimento e obtenção de software seguro;

7.2.10. contemplem processo de gestão de mudanças e implementem a gestão de capacidade; e

7.2.11. implementem controles criptográficos, registros de logs, políticas de segurança da informação e privacidade.

7.3. A Equipe de Planejamento da Contratação deve considerar também quaisquer outros aspectos que constem no Guia de Requisitos e de Obrigações quanto à Segurança da Informação e Privacidade, quando publicado.

7.4. A Equipe de Planejamento da Contratação deve garantir que o contrato contenha sanções administrativas pelo descumprimento de cada um dos requisitos de segurança da informação e de privacidade que forem especificados.

7.5. O detalhamento dos aspectos citados no item 7.2 e subitens consta do Guia de Requisitos e de Obrigações quanto à Segurança da Informação e Privacidade, quando publicado, em alinhamento ao art. 8º, § 2º deste Decreto.

8. AQUISIÇÕES DE ATIVOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO

8.1. Nas aquisições de bens de tecnologia da informação e comunicação, o instrumento convocatório deverá prever que:

I - as exigências, na fase de habilitação, de certificações emitidas por instituições públicas ou privadas credenciadas pelos órgãos oficiais competentes, pela Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT ou por outra entidade credenciada pelo Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial - Inmetro, que atestem, conforme regulamentação específica, a adequação dos requisitos de segurança para o usuário e instalações, compatibilidade eletromagnética e consumo de energia serão exigidas como requisito de qualificação dos bens a serem adquiridos; e

II - serão aceitas certificações emitidas, no âmbito do Sistema Brasileiro de Avaliação da Conformidade, coordenado pelo Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia - Inmetro, como também aquelas emitidas por organismos acreditados por esse Instituto, os quais podem ser consultados por meio do endereço <https://www.gov.br/inmetro/pt-br/assuntos/acreditacao/organismos-acreditados>.

8.2. Nos casos de comprovada inviabilidade técnica para a obtenção de certificações ou de aquisição de bens de elevada singularidade e personalização, o órgão poderá, de forma justificada, dispensar as certificações previstas no item 8.1.

8.3. Os bens de tecnologia da informação e comunicação abrangidos pelas certificações de que trata o item 8.1 são aqueles listados no Anexo A da Portaria Inmetro nº 170, de 10 de abril de 2012, com exceção do Grupo "Equipamentos eletroeletrônicos para uso em escritórios".

ANEXO II DO DECRETO Nº 665/24

1. Para fins do disposto no inciso VII do art. 2º deste Decreto, consideram-se soluções de TIC os bens e/ou serviços que se adequam à definição de pelo menos uma das categorias a seguir:

1.1. MATERIAIS E EQUIPAMENTOS DE TIC

a) São considerados recursos de TIC equipamentos e dispositivos baseados em técnica digital, com funções de coleta, tratamento, estruturação, armazenamento, comutação, transmissão, recuperação ou apresentação da informação, a exemplo de: desktops, notebooks, coletores de dados do

tipo personal digital assistant - PDA, equipamentos de coleta de dados satelitais, monitores de vídeo, impressoras, impressoras térmicas, scanners de documentos, tablets, incluindo-se serviços de manutenção e suporte desses equipamentos;

b) Excluem-se dessa categoria mouses, teclados, caixas de som, projetores, televisores em geral, dispositivos Radio Frequency Identification - RFID, impressoras 3D, aparelhos telefônicos (como fixos, celulares e smartphones), relógio de ponto, rádio comunicadores e estações rádio base, câmeras fotográficas e webcam adquiridas isoladamente, cartuchos, toners e demais insumos de impressão, plotters, drones e veículos tripulados ou não tripulados, equipamentos de segmento médico, construção civil, tráfego aéreo, máquinas de produção industrial, equipamentos de raio-x (inclusive para controle de acesso), segmentos de áudio e vídeo, fechaduras eletrônicas, bloqueadores de sinais de celular e gravadores de áudio digital ou analógico.

1.2. DESENVOLVIMENTO E SUSTENTAÇÃO DE SISTEMAS

a) São considerados recursos de TIC serviços de desenvolvimento, manutenção preventiva ou corretiva, sustentação, testes, inclusive de segurança, qualidade, engenharia de dados, customização e evolução de software e sistemas computacionais e aplicativos móveis, incluindo elaboração, manutenção e sustentação de painéis e outros produtos de Business Intelligence.

1.3. HOSPEDAGEM DE SISTEMAS

a) São considerados recursos de TIC a disponibilização de sistemas, aplicativos ou sítios eletrônicos em servidores próprios ou de terceiros por meio de modelo de hosting, co-location ou outros.

1.4. SUPORTE E ATENDIMENTO A USUÁRIO DE TIC

a) São considerados recursos de TIC os serviços de atendimento a requisições de suporte a infraestrutura de TIC, resolução de incidentes e investigação de problemas e suporte técnico de microinformática a usuários de TIC;

b) Excluem-se a contratação de call centers ou contact centers para serviços gerais não relacionados exclusivamente a TIC e a contratação de serviços de suporte a soluções de audiovisual.

1.5. INFRAESTRUTURA DE TIC

a) São considerados recursos de TIC os serviços associados ao conjunto de componentes técnicos, hardware, software, bancos de dados implantados, procedimentos e documentação técnica usados para disponibilizar informações, incluindo serviços de segurança digital (controle lógico e biométrico), certificação digital, operação e suporte técnico;

b) Excluem-se dessa categoria materiais e serviços de vigilância patrimonial (a exemplo de soluções de Circuito Fechado de TV - CFTV, analógico ou digital, e seus componentes e serviços acessórios), serviços de engenharia civil ou manutenção predial, serviços financeiros ou bancários, controle de acesso físico (como portas, catracas e elevadores), soluções de cabeamento estruturado que permita conectividade à rede de telecomunicações (como fibra ótica, conectores, conduítes e cabos de rede de dados), infraestrutura elétrica (como nobreaks e geradores) e hidráulica (como sistema de refrigeração), ainda que venham a integrar sala de data-center e sistema de combate a incêndio.

1.6. COMUNICAÇÃO DE DADOS

a) São considerados recursos de TIC a transmissão digital de dados e informações entre dispositivos, sistemas e redes de comunicação, incluindo acesso à Internet (como links MPLS, WAN/LAN), soluções de videoconferência, de transmissão e recebimento de mensagens de texto (SMS) e de recebimento ou processamento de dados satelitais;

b) Excluem-se dessa categoria os serviços de telefonia fixa comutada (STFC), Serviço Móvel Pessoal (SMP), VoIP (telefonia baseada em voz sobre IP), centrais telefônicas, PABX (física ou virtual) ou infraestrutura de telefonia interna ou externa destinada ao tráfego de voz digital ou não digital.

1.7. SOFTWARE E APLICATIVOS

a) São considerados recursos de TIC programas de computador que realizam ou suportam o processamento de informações digitais, independente da forma de licenciamento (a exemplo de perpétuo, subscrição, cessão temporária);

b) Excluem-se dessa categoria programas embarcados em equipamentos não classificados como recursos de TIC.

1.8. IMPRESSÃO E DIGITALIZAÇÃO

a) São considerados recursos de TIC serviços de impressão, cópia e digitalização de documentos;

b) Excluem-se serviços de impressão 3D, serviços de impressão gráfica (a exemplo de plotagem e banners), e serviços arquivísticos de massa documental (classificação, recuperação e digitalização).

1.9. CONSULTORIA EM TIC

a) São considerados recursos de TIC serviços de consultoria e aconselhamento em TIC;

b) Excluem-se dessa categoria, a prestação de serviços: de produção de conteúdo multimídia e gestão de conteúdos de sites web e mídias sociais, de fornecimento de conteúdo digital, assinaturas de periódicos eletrônicos, notícias e informes, publicidade e de comunicação social em meio digital.

1.10. COMPUTAÇÃO EM NUVEM

a) São considerados recursos de TIC os serviços de computação em nuvem, tais como Infrastructure as a Service - IaaS, Platform as a Service - PaaS, Software as a Service - SaaS, DataBase as a Service - DBaaS, Device as a Service - DaaS, Containers as a Service - CaaS, Function as a Service - FaaS e BigData as a Service - BDaaS, serviços de orquestração de multi-nuvem, suporte e brokerage de nuvem.

1.11. INTERNET DAS COISAS - IoT

a) São considerados recursos de TIC apenas os dispositivos ou serviços que utilizem tecnologia IoT conectados ou que integrem um ou mais sistemas de informação desenvolvidos ou mantidos pelo órgão, enviando, processando, recebendo ou armazenando dados.

1.12. SEGURANÇA DA INFORMAÇÃO E PRIVACIDADE

a) São considerados recursos de TIC os serviços de avaliação e testes de segurança (a exemplo de testes de intrusão, pentest, simulação de adversários), gestão de vulnerabilidades e tratamento de incidentes, Security as a Service - SECaaS, segurança de redes, Serviço de Monitoria de eventos de segurança - SOC e serviços técnicos de consultoria em segurança da informação e privacidade;

b) Excluem-se dessa categoria serviços e/ou equipamentos de segurança das informações que não estejam em suporte digital.

1.13. ANÁLISE DE DADOS, APRENDIZADO DE MÁQUINA E INTELIGÊNCIA ARTIFICIAL

a) São considerados recursos de TIC os serviços de Inteligência de Negócio (Business Intelligence), Inteligência Artificial, Aprendizado de Máquina, Big Data, governança de dados, arquitetura de dados e soluções de geoprocessamento.

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 141/2024-PGM**

O município de Cáceres/MT, torna público a celebração de contrato conforme abaixo:

CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

CONTRATADA: CARESTREAM DO BRASIL E SERVIÇOS DE PRODUTOS MÉDICOS LTDA

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 36/2024, objeto do Processo Administrativo Licitatório n° 132/2024, com base no Termo de Referência n° 022/2024

OBJETO: O presente tem como objeto a contratação de serviços preventivos e de manutenção com reposição de peça do Aparelho ASCEND DIGITAL – CARESTREAM – Número de Série: K5804-2250-QRAD-19R12010-Plus 3543C Detector 58042250 194430100306 + Plus 3543C Detector 58042250 194430100308 (Receptores de imagem), de acordo com as quantidades e condições estabelecidas no Termo de Referência e no presente Instrumento Contratual.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT.	VALOR TOTAL	VALOR TOTAL
01	MANUTENÇÃO EM APARELHO ASCEND DIGITAL – CARESTREAM - NUMERO DE SÉRIE: K5804-2250 - QRAD19R12010 + PLUS 3543C DETECTOR 58042250 194430100306 + PLUS 3543C DETECTOR 58042250 194430100308 (RECEPTORES DE IMAGEM) APARELHO RADIOLOGIA DIGITAL DE RAIOS-X, APARELHO DE RAIOS X DE 150KV/60KW IGUAL OU SUPERIOR. TENSÃO DE ALIMENTAÇÃO 380VAC, TRIFÁSICO AC / 60HZ, COM PASSO DE AJUSTE DE KV DE 1KV, COM FAIXA DE MA 50 A 630MA (50, 80, 100, 125, 160, 200, 250, 320, 400, 500, 630), FAIXA DE MAS 0,250 A 500 MAS, TEMPO DE EXPOSIÇÃO 0,004 A 6,30S; TIPO DE GERAÇÃO MULTIPULSO (ALTA FREQUÊNCIA), AFIM DE ATENDER O INTERESSE DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA/PÚBLICO. FAIXA DE KV DE 40KV A 150KV	MÊS	12	R\$ 9.303,00	R\$ 111.636,00
02	MANUTENÇÃO EM IMPRESSORA DIGITAL – DRYVIEW 5950 - MARCA CARESTREAM – K 58061175 NUMERO DE SÉRIE: 59545313	MÊS	12	R\$ 1.356,00	R\$ 16.272,00
TOTAL: R\$ 127.908,00					

VALOR TOTAL DE R\$ 127.908,00 (cento e vinte e sete mil e novecentos reais).

PRAZO DE VIGÊNCIA: O período de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, com início na data de 01/10/2024 e encerramento em 30/09/2025.

DATA DE ASSINATURA: 01 de outubro de 2024.

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 765 DE 30 DE OUTUBRO DE 2024**

O SECRETARIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei n° 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei n° 2.258, de 16 de dezembro de 2010 e o Decreto n° 098, de 24 de fevereiro de 2011, alterado pelo Decreto n° 153, de 01 de abril de 2013, e:

CONSIDERANDO o art. 67 de Lei n° 8.666, de 21 de junho de 1993, onde determina que a execução dos Contratos seja acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração Pública;

CONSIDERANDO o que consta no Processo submetido ao Memorando sob n° 37.048 de 29 de outubro de 2024;

RESOLVE:

Art.1º Designar as servidoras ora indicadas, lotadas na Secretaria Municipal de Educação, como responsáveis pela fiscalização e controle do contrato abaixo.

Titular: Elianne Arruda Pires

Suplente: Camila Rodrigues Soares

Nº Contrato	Contratado	Objeto	Data Assinatura	Vigência
152/24 PGM	ASSOCIAÇÃO DE AGRICULTORES E AGRICULTORAS FAMILIARES FLOR DE IPE	Aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar em atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, compondo o cardápio da alimentação escolar do ano letivo de 2024 e início de 2025 aos alunos matriculados na Rede Municipal de Ensino do Município de Cáceres-MT, visando atender a Lei n° 11.947/2009 e Resolução CD/FNDE n° 06/2020, de acordo com as quantidades e condições estabelecidas no Termo de Referência e no presente Instrumento Contratual.	30.10.24	12 meses

§ 1º As servidoras acima designadas deverão acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato, bem como, registrar detalhadamente por escrito todas as ocorrências, encaminhá-las para a Secretaria responsável acima e determinar o que for necessário para a regularização.

§ 2º Os casos em que excederem a competência das servidoras responsáveis pela fiscalização, deverão ser repassados ao Gestor da Pasta para a adoção das providências necessárias.

Art.2º Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 30 de outubro de 2024.

FRANSÉRGIO ROJAS PIOVESAN

Secretário Municipal de Educação

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 759 DE 30 DE OUTUBRO DE 2024.**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei n°. 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei n° 2.258, de 16 de dezembro de 2010 e o Decreto n°. 098, de 24 de fevereiro de 2011, alterado pelo Decreto n° 153, de 01 de abril de 2013, e:

CONSIDERANDO o art. 67 de Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, onde determina que a execução dos Contratos seja acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração Pública;

CONSIDERANDO o que consta no Processo submetido ao Memorando sob n° 37.056 de 29 de outubro de 2024;

RESOLVE:

Art.1º Designar as servidoras ora indicadas, ambas lotadas na Secretaria Municipal de Educação, como responsáveis pela fiscalização e controle do contrato relacionado abaixo.

Titular: Camila Rodrigues Soares

Suplente: Elianne Arruda Pires

Nº Contrato	Contratado	Objeto	Data da Assinatura do Contrato	Vigência
155/24	ASCOP AGRICULTORES FAMILIARES E COOPERATIVAS DO BRASIL	Aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar em atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, compondo o cardápio da alimentação escolar do ano letivo de 2024 e início de 2025 aos alunos matriculados na Rede Municipal de Ensino do Município de Cáceres-MT, visando atender a Lei nº 11.947/2009 e Resolução CD/FNDE nº 06/2020, de acordo com as quantidades e condições estabelecidas no Termo de Referência e no presente Instrumento Contratual	30.10.24	12 meses

§ 1º As servidoras acima designadas devem acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato, bem como, registrar detalhadamente por escrito todas as ocorrências, encaminhá-las à Secretaria Municipal de Educação e determinar o que for necessário para a regularização.

§ 2º Os casos em que excederem a competência das servidoras responsáveis pela fiscalização, deverão ser repassados ao Gestor da Pasta, para a adoção das providências necessárias.

Art.2º Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 30 de outubro de 2024.

FRANSERGIO ROJAS PIOVESAN

Secretário Municipal de Educação

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº 763 DE 30 DE OUTUBRO DE 2024.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº. 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010 e o Decreto nº. 098, de 24 de fevereiro de 2011, alterado pelo Decreto nº 153, de 01 de abril de 2013, e:

CONSIDERANDO o art. 67 de Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, onde determina que a execução dos Contratos seja acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração Pública;

CONSIDERANDO o que consta no Processo submetido ao Memorando sob nº 36.899 de 25 de outubro de 2024;

RESOLVE:

Art.1º Designar as servidoras ora indicadas, ambas lotadas na Secretaria Municipal de Educação, como responsáveis pela fiscalização e controle do contrato relacionado abaixo.

Titular: Elianne Arruda Pires

Suplente: Camila Rodrigues Soares

Nº Contrato	Contratado	Objeto	Data da Assinatura do Contrato	Vigência
151/24	COOPERATIVA AGROPECUARIA DE PRODUTORES DA AGRICULTURA FAMILIAR-COOPFAMI	Aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar em atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, compondo o cardápio da alimentação escolar do ano letivo de 2024 e início de 2025 aos alunos matriculados na Rede Municipal de Ensino do Município de Cáceres-MT, visando atender a Lei nº 11.947/2009 e Resolução CD/FNDE nº 06/2020, de	30.10.24	12 meses

		acordo com as quantidades e condições estabelecidas no Termo de Referência e no presente Instrumento Contratual.		
--	--	--	--	--

§ 1º As servidoras acima designadas devem acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato, bem como, registrar detalhadamente por escrito todas as ocorrências, encaminhá-las à Secretaria Municipal de Educação e determinar o que for necessário para a regularização.

§ 2º Os casos em que excederem a competência das servidoras responsáveis pela fiscalização, deverão ser repassados ao Gestor da Pasta, para a adoção das providências necessárias.

Art.2º Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 30 de outubro de 2024.

FRANSERGIO ROJAS PIOVESAN

Secretário Municipal de Educação

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº 762 DE 30 DE OUTUBRO DE 2024.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº. 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010 e o Decreto nº. 098, de 24 de fevereiro de 2011, alterado pelo Decreto nº 153, de 01 de abril de 2013, e:

CONSIDERANDO o art. 67 de Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, onde determina que a execução dos Contratos seja acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração Pública;

CONSIDERANDO o que consta no Processo submetido ao Memorando sob nº 33.066 de 20 de setembro de 2024;

RESOLVE:

Art.1º Designar as servidoras ora indicadas, lotadas na Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania, como responsáveis pela fiscalização e controle do contrato abaixo.

Titular: Ana Luiza Rodrigues

Suplente: Jeisy Anne Christie Paizano Neves

Nº Contrato	Contratado	Objeto	Data Assinatura Contrato	Vigência
149/2024 PGM	CYAN PAPELARIA E MATERIAIS DE INFORMATICA EIRELI-EPP	Aquisição de material de expediente para atender demanda da Secretaria Contratante, de acordo com as quantidades e condições estabelecidas no Termo de Referência e no presente Instrumento Contratual.	29/10/2024	12 meses

§ 1º As servidoras acima designadas devem acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato, bem como, registrar detalhadamente por escrito todas as ocorrências, encaminhá-las à Secretaria de Assistência Social e Cidadania e determinar o que for necessário para a regularização.

§ 2º Os casos em que excederem a competência dos servidores responsáveis pela fiscalização, deverão ser repassados ao Gestor da Pasta, para a adoção das providências necessárias.

Art.2º Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 30 de outubro de 2024.

FABIOLA CAMPOS LUCAS

Secretária Municipal de Assistência Social e Cidadania

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 761 DE 30 DE OUTUBRO DE 2024.**

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº. 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010 e o Decreto nº. 098, de 24 de fevereiro de 2011, alterado pelo Decreto nº 153, de 01 de abril de 2013, e:

CONSIDERANDO o art. 67 de Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, onde determina que a execução dos Contratos seja acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração Pública;

CONSIDERANDO o que consta no Processo submetido ao Memorando sob nº 36.906 de 25 de outubro de 2024;

RESOLVE:

Art.1º Designar as servidoras ora indicadas, ambas lotadas na Secretaria Municipal de Educação, como responsáveis pela fiscalização e controle do contrato relacionado abaixo.

Titular: Camila Rodrigues Soares

Suplente: Elianne Arruda Pires

Nº Contrato	Contratado	Objeto	Data da Assinatura do Contrato	Vigência
154/24	ASSOCIAÇÃO DO CENTRO DE TECNOLOGIA ALTERNATIVA,	Aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar em atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, compondo o cardápio da alimentação escolar do ano letivo de 2024 e início de 2025 aos alunos matriculados na Rede Municipal de Ensino do Município de Cáceres-MT, visando atender a Lei nº 11.947/2009 e Resolução CD/FNDE nº 06/2020, de acordo com as quantidades e condições estabelecidas no Termo de Referência e no presente Instrumento Contratual.	30.10.24	12 meses

§ 1º As servidoras acima designadas devem acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato, bem como, registrar detalhadamente por escrito todas as ocorrências, encaminhá-las à Secretaria Municipal de Educação e determinar o que for necessário para a regularização.

§ 2º Os casos em que excederem a competência das servidoras responsáveis pela fiscalização, deverão ser repassados ao Gestor da Pasta, para a adoção das providências necessárias.

Art.2º Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 30 de outubro de 2024.

FRANSERGIO ROJAS PIOVESAN

Secretário Municipal de Educação

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 758 DE 30 OUTUBRO DE 2024**

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº. 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010 e o Decreto nº. 098, de 24 de fevereiro de 2011, alterado pelo Decreto nº 153, de 01 de abril de 2013, e:

CONSIDERANDO o § 3º Artigo 101 da Lei Complementar nº. 025 de 27 de novembro de 1997 e o Artigo 40, Inciso I, da Lei Complementar nº. 48, de 05 de setembro de 2003;

CONSIDERANDO o que consta no Processo submetido ao Memorando nº 37.256 de 30 de outubro de 2024;

RESOLVE:

Art.1º Conceder a servidora, abaixo relacionada, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Licença-Prêmio, conforme cronograma.

Nome	Período de Gozo	Período Aquisitivo	Dias de Gozo
ANA PAULA SANTANA DO ROSÁRIO BARBOSA	17/09/2024 A 16/12/2024	2014/2019	03 MESES

Art.2º Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 30 de outubro de 2024.

FRANSÉRGIO ROJAS PIOVESAN

Secretário Municipal Educação

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 757 DE 30 OUTUBRO DE 2024**

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº. 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010 e o Decreto nº. 098, de 24 de fevereiro de 2011, alterado pelo Decreto nº 153, de 01 de abril de 2013, e:

CONSIDERANDO o § 3º Artigo 101 da Lei Complementar nº. 025 de 27 de novembro de 1997 e o Artigo 40, Inciso I, da Lei Complementar nº. 48, de 05 de setembro de 2003;

CONSIDERANDO o que consta no Processo submetido ao Memorando nº 37.258 de 30 de outubro de 2024;

RESOLVE:

Art.1º Conceder a servidora, abaixo relacionada, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Licença-Prêmio, conforme cronograma.

Nome	Período de Gozo	Período Aquisitivo	Dias de Gozo
ANA PAULA PINHO DA SILVA	23/10/2024 A 21/12/2024	2018/2023	60 DIAS

Art.2º Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 30 de outubro de 2024.

FRANSÉRGIO ROJAS PIOVESAN

Secretário Municipal Educação

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 760 DE 30 OUTUBRO DE 2024**

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº. 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010 e o Decreto nº. 098, de 24 de fevereiro de 2011, alterado pelo Decreto nº 153, de 01 de abril de 2013, e:

CONSIDERANDO o § 3º Artigo 101 da Lei Complementar nº. 025 de 27 de novembro de 1997 e o Artigo 40, Inciso I, da Lei Complementar nº. 48, de 05 de setembro de 2003;

CONSIDERANDO o que consta no Processo submetido ao Memorando nº 37.253 de 30 de outubro de 2024;

RESOLVE:

Art.1º Conceder a servidora, abaixo relacionada, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Licença-Prêmio, conforme cronograma.

Nome	Período de Gozo	Período Aquisitivo	Dias de Gozo
FLAVIANE CAVALCANTI GONÇALVES ARRUDA	24/08/2024 A 23/11/2024	2015/2020	03 MESES

Art.2º Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 30 de outubro de 2024.

FRANSÉRGIO ROJAS PIOVESAN

Secretário Municipal Educação

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 755 DE 29 DE OUTUBRO DE 2024**

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA, no uso das suas atribuições que lhe confere a Lei nº. 2.218, de 22 de dezembro de 2009 alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010 e o Decreto nº 098, de 24 de fevereiro de 2011, alterado pelo Decreto nº 153, de 01 de abril de 2013, e:

CONSIDERANDO os princípios da legalidade, responsabilidade e finalidade administrativa que impõe ao gestor as providências necessárias para uma gestão eficiente, respeitado os direitos que contemple os servidores, bem como os interesses da administração municipal, notadamente nas demandas dos serviços essenciais;

CONSIDERANDO o disposto no §1º, art. 27, da Lei Complementar nº 25 de 27 de novembro de 1997;

CONSIDERANDO a necessidade administrativa combinada com o interesse público;

CONSIDERANDO a Lei nº 3.289 de 10 de junho de 2024 – Dispõe sobre a Política Pública de Assistência Social no município, institui o Sistema Único de Assistência Social de Cáceres e dá outras providências;

CONSIDERANDO o que consta no Processo submetido ao Memorando sob nº 37.051, de 29 de outubro de 2024;

RESOLVE

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados, para responderem pelo “Benefício Eventual” na Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania de Cáceres/MT no mês de **NOVEMBRO/2024** do corrente ano, conforme as datas da tabela.

DATA	TÉCNICO DE NIVEL SUPERIOR	MOTORISTA	HORÁRIO DE ATENDIMENTO	CONTATO
02 SAB	Fabiana Carvalho de Medeiros	Donizete	07h30 às 11h30 13h30 às 17h30	(65) 9 8463-5678
03 DOM	Francinne Strobel de Souza			
09 SAB	Dalva Regina dos Santos	Antônio		
10 DOM	Amanda Cristina Gomes Ribeiro	João Paulo		
15 SEX	Renata da Silva Machado	Anderson		
16 SAB	Fernanda Nascimento de Oliveira	João Paulo		
17 DOM	Consuelo Pinheiro Alves	Donizete		
20 QUA	Amanda Cristina Gomes Ribeiro	Antônio		
23 SAB	Hellen de Souza Fernandes dos Santos	Anderson		
24 DOM	Luara Caiana Souza e Silva			
30 SAB				

Obs: I – 02 de novembro (sábado) dia de Finados – feriado nacional;

II – 15 de novembro (sexta-feira) Proclamação da República – feriado nacional;

III – 20 de novembro (quarta-feira) Consciência Negra – feriado nacional;

Parágrafo único. Os servidores de plantão deverão atender prontamente ao chamado do Órgão e durante o plantão não deverão praticar atividades que os impeçam de comparecer ao serviço ou retardem o seu comparecimento quando convocados.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revisando-se as disposições em contrário.

FABIOLA CAMPOS LUCAS

Secretária Mun. de Assistência Social e Cidadania

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA
RESOLUÇÃO Nº. 26 DE 25 DE OUTUBRO DE 2024.**

Dispõe sobre Validar inscrição de entidade e organização da sociedade civil “União Social de Assistência Social” (USA) do projeto Capacitar do município de Cáceres-MT

O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS no uso de suas atribuições legais que confere a Lei nº. 8.742 de 07 de dezembro de 1993 – Lei Orgânica da Assistência Social (LOAS) – tendo em vista a Lei nº. 043 de 15/10/1995, alterada pela Lei nº. 3.289, DE 10 DE JUNHO DE 2024, diante da DELIBERAÇÃO DO COLEGIADO em Reunião Extraordinária do dia 25 de outubro de 2024, com registro em Ata nº. 364.

Considerando o que estabelece a Resolução de nº 109, de 11/11/2009 em que o Conselho Nacional de Assistência Social a Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais; De acordo com o Projeto Capacitar (Curso de Auxiliar Administrativo Modalidade à Distância) da Instituição da USA.

Considerando a RESOLUÇÃO NORMATIVA Nº 17 DE 12 DE JUNHO DE 2020, que dispõe sobre os parâmetros municipais para a inscrição de enti-

dades e organizações da Sociedade Civil que atuam na Assistência Social e dá outras providências;

RESOLVE:

Art. 1º - VALIDAR a Inscrição da Entidade e Organização da sociedade civil, da “União Social de Assistência Social” (USA) do Projeto Capacitar do município de Cáceres-MT. bem como os serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais, vinculados à rede socioassistencial que integra o Sistema Único de Assistência Social (SUAS).

Art. 2º Fica INSCRITA na categoria DEFESA E GARANTIA DE DIREITOS, com desenvolvimento de ações de forma continuada, permanente e planejada, e que executam projetos voltados prioritariamente para a defesa e efetivação dos direitos socioassistenciais, construção de novos direitos, promoção da cidadania, enfrentamento das desigualdades sociais, articulação com órgãos públicos de defesa de direitos, dirigidos ao público da política de assistência social:

Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Cáceres-MT, 25 de outubro de 2024.

INAILZA POQUIVQUI PEDRAÇA FERREIRA

VICE-PRESIDENTE DO CMAS

RESOLUÇÃO Nº 022 DE 25 DE OUTUBRO DE 2024 - CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE - SMS**RESOLUÇÃO Nº22 DE 25 DE OUTUBRO DE 2024**

Dispõe sobre aprovação da proposta de aplicação da Emenda Parlamentar nº228 do Deputado Estadual Valmir Luiz Moretto no valor de R\$: 700.000,00 (setecentos mil reais) para Custeio de média e alta complexidade.

O Conselho Municipal de Saúde de Cáceres, no uso de suas atribuições e competências regimentais conferidas pela Lei Municipal nº 2006 de 09 de junho de 2006 e fulcro no seu Regimento Interno;

Considerando o artigo 196, da Constituição Federal, que dispõe que a saúde é direito de todos e dever do Estado, garantindo mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação; Considerando a Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes, e dá outras providências;

Considerando deliberação da plenária do Conselho Municipal de Saúde na reunião extraordinária realizada no dia 25 de outubro de 2024.

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar a proposta de aplicação da Emenda Parlamentar nº228 do Deputado Estadual Valmir Luiz Moretto no valor de R\$: 700.000,00 (setecentos mil reais) para Custeio de média e alta complexidade para atender o município de Cáceres conforme tabela abaixo:

DESCRIÇÃO	ELEMENTO	QUANTIDADE
SERVIÇOS TER-CEIRIZADOS Custeio da Unidade de Pronto Atendimento (UPA 24h)	3.3.90	R\$ 650.000,00 (seiscentos e cinquenta mil reais) Pagamento de profissionais e prestadores de serviço que atuam na urgência e emergência do município (plantões médicos)
Custeio da Unidade de Pronto Atendimento (UPA 24h)	3.3.90	R\$ 50.000,00 (Cinquenta mil reais) Pagamento de profissionais e prestadores de serviço tipo auxiliar de serviços Gerais
TOTAL GERAL	- - -	R\$700.000,00 (setecentos mil reais)

Sonia Ferreira Martins

Presidente do Conselho Municipal de Saúde

Homologo:

Antônia Eliene Liberato Dias

Prefeita Municipal de Cáceres

AVISO DE RETIFICAÇÃO DO EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 34-2024, COM REGISTRO DE PREÇO, MENOR PREÇO POR ITEM.**Interessada: Secretaria Municipal de Saúde.**

Objeto: Registro de Preço para futura e eventual aquisição de reagentes para realização de exames de gasometria com cessão de equipamentos em regime de comodato para atender as demandas da Unidade de Pronto Atendimento.

Realização: 18 de novembro de 2024 às 09h00min horário de Brasília.

Observação: A pasta contendo o Edital e seus anexos poderão ser obtidos, na Prefeitura de Cáceres-MT, situada à Av. Brasil nº 119, CEP: 78.210-906, ou baixadas no portal <https://www.caceres.mt.gov.br/Licitacoes> e na plataforma ou gov.br/compras, ou ainda no Portal Nacional de Compras Públicas através do link: https://pncp.gov.br/app/editais?q=&status=recebendo_proposta&pagina=1.

Prefeitura de Cáceres-MT, 30 de outubro de 2024.

WILTON BENTO PIMENTA**PREGOEIRO OFICIAL**

Portaria nº 415/2023

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA
RESOLUÇÃO Nº. 27 DE 25 DE OUTUBRO DE 2024.**

Dispõe sobre a aprovação da Prestação de Contas do Cofinanciamento Estadual através Fundo Estadual Assistência Social (FEAS), referente ao 1º Trimestre do ano de 2024.

O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS no uso de suas atribuições legais que confere a Lei nº. 8.742 de 07 de dezembro de 1993 – Lei Orgânica da Assistência Social (LOAS) – tendo em vista a Lei nº. 043 de 15/10/1995, alterada pela Lei nº. 3.289, DE 10 DE JUNHO DE 2024, diante da DELIBERAÇÃO DO COLEGIADO em Reunião Extraordinária do dia 25 de outubro de 2024, com registro em Ata nº. 364.

Considerando o memorando 35.740/2024 da Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania encaminhados ao Conselho Municipal de Assistência Social,

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar, sem quaisquer ressalvas e após análise e parecer apresentado pela Comissão de Financiamento e Orçamento da Assistência Social a Prestação de Contas referente ao 4º trimestre do Ano 2023, do Cofinanciamento Estadual (Piso Mato-grossense, Piso Benefícios Eventuais) através do Fundo Estadual de Assistência Social (FEAS).

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Cáceres-MT, 25 de outubro de 2024.

INAILZA POQUIVQUI PEDRAÇA FERREIRA

VICE-PRESIDENTE DO CMAS

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA
RESOLUÇÃO Nº. 28 DE 25 DE OUTUBRO DE 2024.**

Dispõe sobre a aprovação da Prestação de Contas do Cofinanciamento Federal através do Fundo Municipal de Assistência Social (FMAS), referente ao 1º Trimestre do exercício 2024.

O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS no uso de suas atribuições legais que confere a Lei nº. 8.742 de 07 de dezembro de 1993 – Lei Orgânica da Assistência Social (LOAS) – tendo em vista a Lei nº. 043 de 15/10/1995, alterada pela Lei nº. 3.289, DE 10 DE JUNHO DE 2024, diante da DELIBERAÇÃO DO COLEGIADO em Reunião Extraordinária do dia 25 de outubro de 2024, com registro em Ata nº. 364.

Considerando o memorando 35.740/2024 da Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania encaminhados ao Conselho Municipal de Assistência Social,

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar, sem quaisquer ressalvas e após análise e parecer apresentada pela Comissão de Financiamento e Orçamento da Assistência Social a Prestação de Contas referente ao 1º Trimestre do ano de 2024, das contas oriundas do Cofinanciamento Federal, repassado pelo Fundo Nacional de Assistência Social (FNAS) ao Fundo Municipal de Assistência Social (FMAS).

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Cáceres-MT, 25 de outubro de 2024.

INAILZA POQUIVQUI PEDRAÇA FERREIRA

VICE-PRESIDENTE DO CMAS

AVISO DE EDITAL – CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 03/2024

O MUNICÍPIO DE CÁCERES, Estado de Mato Grosso por intermédio da Comissão Permanente de Licitação – CPL torna público, a realização de licitação na modalidade CONCORRÊNCIA PÚBLICA, na forma ELETRÔNICA, objetivando a contratação de empresa de engenharia para a construção do Centro de Referência de Assistência Social- CRAS, na rua Paraná, s/nº Bairro Vila Nova, Cáceres – MT.

Realização: 11 de dezembro de 2024 às 09h00min horário de Brasília.

Valor estimado: R\$ 1.261.421,28 (um milhão duzentos e sessenta e um mil quatrocentos e vinte e um reais e vinte e oito centavos).

Observação: O Edital e seus anexos poderão ser obtidos na Avenida Brasil nº 119 – C.O.C. – Jardim Celeste, CEP: 78210-906 - Cáceres-MT, ainda através do portal <http://www.caceres.mt.gov.br>, pelo email: licitacao@caceres.mt.gov.br, ou ainda no Portal Nacional de Compras Públicas através do link: https://pncp.gov.br/app/editais?q=&status=recebendo_proposta&pagina=1.

Prefeitura de Cáceres, 30 de outubro de 2024.

Alice de Fátima Gonzaga Araujo

Agente da Contratação

**AUTARQUIA AGUAS DO PANTANAL
ESTIMATIVA DE CONSUMO 2025**

Estimativa de consumo de energia elétrica para o ano de 2025 do contrato de tempo indeterminado 034/2022.

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 34/2022 SSAAP.**CONTRATANTE: SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL ÁGUAS DO PANTANAL.****CONTRATADA: ENERGISA MATO GROSSO – DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S. A.**

OBJETO: Este instrumento contém as principais condições da prestação e utilização do serviço público de energia elétrica entre a DISTRIBUIDORA e o CONSUMIDOR, de acordo com as Condições Gerais de Fornecimento de Energia Elétrica e demais regulamentos expedidos pela Agência Nacional de Energia Elétrica - ANEEL.

CUSTOS ESTIMADOS: Foi estimado em R\$ 3.842.190,48 (Três milhões, oitocentos e quarenta e dois mil, cento e noventa reais e quarenta e oito centavos).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes da execução da presente contratação correrão à conta de Recursos Próprios, alocados no Orçamento Anual sob a classificação funcional:

Órgão/ Unidade	Funcional Programática	Natureza de Despesas	Fonte de Recursos
04.01	17.122.1012.2123	3.3.90	501 – Outros recursos não vinculados
04.01	17.512.1013.2125	3.3.90	501 – Outros recursos não vinculados
04.01	17.512.1013.2126	3.3.90	501 – Outros recursos não vinculados

Cáceres/MT, 30 de outubro de 2024.

JULIO CEZAR PARREIRA DUARTE

Diretor Executivo

**SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E CULTURA
1ª RETIFICAÇÃO DO CRONOGRAMA DE DATAS DO EDITAL DE
CHAMAMENTO Nº 09/2024****SELEÇÃO DE PROJETOS PARA FIRMAR TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL COM RECURSOS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA – PNAB (LEI Nº 14.399/2022)**

A Prefeitura Municipal de Cáceres por meio da Secretaria Municipal de Turismo e Cultura- SMTC, torna público, para conhecimento de todos os interessados, a **1ª RETIFICAÇÃO DO CRONOGRAMA DE DATAS DO EDITAL Nº 09/2024 SELEÇÃO DE PROJETOS PARA FIRMAR TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL COM RECURSOS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA – PNAB (LEI Nº 14.399/2022)**.

ONDE SE LÊ:**ETAPAS**

Etapa	Data Inicial	Data Final
Inscrições	01/10/2024	10/10/2024
1ª Etapa de Habilitação – análise documental	11/10/2024	14/10/2024
Resultado Preliminar da Etapa de Habilitação	16/10/2024	
Interposição de Recursos	16/10/2024	18/10/2024
Análise de Recursos	21/10/2024	22/10/2024
Resultado Final da Etapa de Habilitação	24/10/2024	
Avaliação e Seleção das propostas - Pareceristas	24/10/2024	28/10/2024
Divulgação do Resultado Preliminar	30/10/2024	
Interposição de Recursos	30/10/2024 a 01/11/2024	
Análise dos Recursos	04/11/2024 a 05/11/2024	
Publicação da análise de recursos	07/11/2024	
Divulgação do Resultado Final	07/11/2024	
2ª Etapa de habilitação – entrega de certidões	08/11/2024 a 18/11/2024	
Assinatura do Termo de Cooperação Financeira	19/11/2024 a 27/11/2024	
Empenho	02/12/2024 a 04/12/2024	
Pagamento	05/12/2024 a 13/12/2024	
Prazo de execução das propostas e Prestação de Contas	01/01/2024 a 31/06/2025	

LEIA-SE:**ETAPAS**

Etapa	Data Inicial	Data Final
Inscrições	01/10/2024	10/10/2024
1ª Etapa de Habilitação – análise documental	11/10/2024	14/10/2024
Resultado Preliminar da Etapa de Habilitação	16/10/2024	
Interposição de Recursos	16/10/2024	18/10/2024
Análise de Recursos	21/10/2024	22/10/2024
Resultado Final da Etapa de Habilitação	24/10/2024	
Avaliação e Seleção das propostas - Pareceristas	24/10/2024	28/10/2024
Divulgação do Resultado Preliminar	30/10/2024	
Interposição de Recursos	31/10/2024 a 04/11/2024	
Análise dos Recursos	05/11/2024 a 06/11/2024	
Publicação da análise de recursos	08/11/2024	
Divulgação do Resultado Final	08/11/2024	
2ª Etapa de habilitação – entrega de certidões	09/11/2024 a 18/11/2024	
Assinatura do Termo de Cooperação Financeira	19/11/2024 a 27/11/2024	
Empenho	02/12/2024 a 04/12/2024	
Pagamento	05/12/2024 a 13/12/2024	
Prazo de execução das propostas e Prestação de Contas	01/01/2024 a 31/06/2025	

Cáceres-MT, 30 de outubro de 2024.

Kamila Arruda de Oliveira Abreu

Secretária Municipal Interina de Turismo e Cultura

Decreto nº 519 de 13 de agosto de 2024

Prof.a Dra. Maria do Socorro Araújo

Presidenta do Conselho Municipal de Cultura de Cáceres

SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E CULTURA

1ª RETIFICAÇÃO DO RESULTADO PRELIMINAR DA FASE DE AVALIAÇÃO E SELEÇÃO DAS PROPOSTAS DO EDITAL N° 09/2024 – PNAB

A Prefeitura Municipal de Cáceres por meio da Secretaria Municipal de Turismo e Cultura- SMTC, torna público, para conhecimento de todos os interessados, a 1ª RETIFICAÇÃO DO RESULTADO PRELIMINAR da ETAPA DE AVALIAÇÃO E SELEÇÃO DAS PROPOSTAS do Edital N° 09/2024 SELEÇÃO DE PROJETOS PARA FIRMAR TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL COM RECURSOS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA – PNAB (LEI N° 14.399/2022).

A fase de interposição de Recursos será do dia 30/10/2024 à 01/11/2024, conforme cronograma do Edital.

ONDE SE LÊ:

PROponente	TÍTULO DA PROPOSTA	GRUPOS DE VAGAS - COTAS	MÉDIA TOTAL	RESULTADO FINAL
ARTESANATO				
Elaine Cardozo Cebalho	Piscina Plus Size	Pessoas Negras (pretas e pardas).	34	Classificado

PROponente	TÍTULO DA PROPOSTA	CATEGORIA	MÉDIA TOTAL	RESULTADO FINAL
ARTES VISUAIS E AUDIOVISUAL				
Adaele Pereira de Almeida.	Pantanal Matogrossense	Pessoas Negras (pretas e pardas).	86	Selecionado
Acir Fonseca Montecchi.	Patrimônio Ameaçado: O Casario da Fazenda Descalvados – Pantanal de Cáceres.	Ampla Concorrência	76	Selecionado
Luiz Eduardo Martins da Silva.	Colorindo as Escolas do Futuro (A FAUNA DO PANTANAL MAIS PERTO DAS PESSOAS).	Ampla Concorrência	66,5	Selecionado
Valdir dos Santos.	Fazenda Ressaca – Um Misto de História, Cultura e Turismo.	PCD	66	Classificado
Luana Cristina Durão Franco.	Arte Inclusiva.	Ampla Concorrência	63	Classificado
Jefferson Blun.	Cáceres Mama	Ampla Concorrência	56	Classificado
Arthur José Cuiabano de Barros.	Braço forte, rosto invisível.	Pessoas Negras (pretas e pardas).	46	Classificado
Alex Sandro Souza Gomes da Silva.	Pantanal em Cena.	Pessoas Negras (pretas e pardas).	44	Classificado
Rosana Margareth Schmitt Silva.	Arte para a Casa de Repouso Lar Servas de Maria.	Ampla Concorrência	44	Classificado
Regina Maria da Cruz.	Fábrica de sabor e tradição: Bolo de Arroz da Dona Regina.	Pessoas Negras (pretas e pardas).	43	Classificado
Fábio Lucas da Silva Campos.	Surgimento da Capoeira em Cáceres: A Voz dos Capoeiristas	Pessoas Negras (pretas e pardas).	43	Classificado
Silmar do Nascimento Nunes.	Raízes de Aparecida: História do Distrito de Vila Aparecida Cáceres-Mt.	Ampla Concorrência	35	Classificado
João Augusto de Sousa Fonseca.	Da seca ao molhado: um relato de superação.	Ampla Concorrência	23	Classificado

PROponente	TÍTULO DA PROPOSTA	CATEGORIA	MÉDIA TOTAL	RESULTADO FINAL
MÚSICA				
Wellington Fernandes da Silva	Vozes da Inclusão.	Pessoas Negras (pretas e pardas).	30	Selecionado
Hélio Inácio Santana	CLIQUE MUSICAL NA BATIDA DO FORRO.	PCD	69	Selecionado
Vinícius Mendes de Carvalho.	Inclusão	Ampla Concorrência	65,5	Selecionado
Arthur Pereira Caixeta.	A Dor do Pescador.	Ampla Concorrência	56	Classificado
Giancarlo Rodrigues Araujo.		Ampla Concorrência	41	Classificado
Pedro Henrique Andrade Vasconcellos.	CARAMEL DOG – PANTANAL BRASIL (ALBUM)	Ampla Concorrência	-	Desclassificado Item H, anexo III, requisito obrigatório.

LEIA-SE:

PROponente	TÍTULO DA PROPOSTA	GRUPOS DE VAGAS - COTAS	MÉDIA TOTAL	RESULTADO FINAL
ARTESANATO				
Elaine Cardozo Cebalho	Piscina Plus Size	Pessoas Negras (pretas e pardas).	34	Desclassificado (Anexo III, pontuação inferior a 40 pontos).

PROponente	TÍTULO DA PROPOSTA	CATEGORIA	MÉDIA TOTAL	RESULTADO FINAL
ARTES VISUAIS E AUDIOVISUAL				
Adaele Pereira de Almeida.	Pantanal Matogrossense	Pessoas Negras (pretas e pardas).	86	Selecionado
Valdir dos Santos.	Fazenda Ressaca – Um Misto de História, Cultura e Turismo.	PCD	66	Selecionado
Acir Fonseca Montecchi.	Patrimônio Ameaçado: O Casario da Fazenda Descalvados – Pantanal de Cáceres.	Ampla Concorrência	76	Selecionado
Luiz Eduardo Martins da Silva.	Colorindo as Escolas do Futuro (A FAUNA DO PANTANAL MAIS PERTO DAS PESSOAS).	Ampla Concorrência	66,5	Classificado
Luana Cristina Durão Franco.	Arte Inclusiva.	Ampla Concorrência	63	Classificado
Jefferson Blun.	Cáceres Mama	Ampla Concorrência	56	Classificado
Arthur José Cuiabano de Barros.	Braço forte, rosto invisível.	Pessoas Negras (pretas e pardas).	46	Classificado
Alex Sandro Souza Gomes da Silva.	Pantanal em Cena.	Pessoas Negras (pretas e pardas).	44	Classificado

Rosana Margareth Schmitt Silva.	Arte para a Casa de Repouso Lar Servas de Maria.	Ampla Concorrência	44	Classificado
Regina Maria da Cruz.	Fábrica de sabor e tradição: Bolo de Arroz da Dona Regina.	Pessoas Negras (pretas e pardas).	43	Classificado
Fábio Lucas da Silva Campos.	Surgimento da Capoeira em Cáceres: A Voz dos Capoeiristas	Pessoas Negras (pretas e pardas).	43	Classificado
Silmar do Nascimento Nunes.	Raízes de Aparecida: História do Distrito de Vila Aparecida Cáceres-Mt.	Ampla Concorrência	35	Desclassificado (Anexo III, pontuação inferior a 40 pontos).
João Augusto de Sousa Fonseca.	Da seca ao molhado: um relato de superação.	Ampla Concorrência	23	Desclassificado (Anexo III, pontuação inferior a 40 pontos).

PROPONENTE	TÍTULO DA PROPOSTA	CATEGORIA	MÉDIA TOTAL	RESULTADO FINAL
MÚSICA				
Hélio Inácio Santana	CLIQUE MUSICAL NA BATIDA DO FORRO.	PCD	69	Selecionado
Vinícius Mendes de Carvalho.	Inclusão	Ampla Concorrência	65,5	Selecionado
Arthur Pereira Caixeta.	A Dor do Pescador.	Ampla Concorrência	56	Selecionado
Giancarlo Rodrigues Araujo.		Ampla Concorrência	41	Classificado
Wellington Fernandes da Silva	Vozes da Inclusão.	Pessoas Negras (pretas e pardas).	30	Desclassificado (Anexo III, pontuação inferior a 40 pontos).
Pedro Henrique Andrade Vasconcellos.	CARAMEL DOG – PANTANAL BRASIL (ÁLBUM)	Ampla Concorrência	-	Desclassificado Item H, anexo III, requisito obrigatório.

Cáceres-MT, 30 de outubro de 2024.

Kamila Arruda de Oliveira Abreu

Secretária Municipal Interina de Turismo e Cultura

Decreto nº 519 de 13 de agosto de 2024

Prof.a Dra. Maria do Socorro Araújo

Presidenta do Conselho Municipal de Cultura de Cáceres

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
3º TERMO ADITIVO DE ALTERAÇÃO AO CONTRATO
ADMINISTRATIVO Nº. 212/2023-PGM**

O município de Cáceres/MT, torna público a celebração do termo aditivo conforme abaixo:

CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO.

CONTRATADA: UMJ LTDA

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços terceirizados contínuos, com dedicação exclusiva de mão de obra, para atender demanda da Secretaria Contratante, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento, e nas condições e descrições dos serviços estabelecidas no Termo de Referência e do Edital.

RESOLVEM:

CLÁUSULA PRIMEIRA - A CLÁUSULA TERCEIRA, do 2º TERMO ADITIVO DE REACTUAÇÃO DO VALOR AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 212/2023-PGM, passa a vigorar com a seguinte redação:

CLÁUSULA TERCEIRA – Considerando que os efeitos financeiros têm início a partir do dia 01/06/2024, verifica-se uma diferença a favor da Contratada no valor de **R\$ 1.404,03** (mil quatrocentos e quatro reais e três centavos), correspondente ao mês de junho de 2024.

Data	Valor Mensal Homologado	Valor Mensal após a Reapactuação	Diferença mês de junho/2024
01 a 30 de junho de 2024	R\$ 6.030,00	R\$ 7.434,04	R\$ 1.404,03

DATA DE ASSINATURA: 15 de outubro de 2024.

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
3º TERMO ADITIVO DE ALTERAÇÃO AO CONTRATO
ADMINISTRATIVO Nº. 212/2023-PGM**

O município de Cáceres/MT, torna público a celebração do termo aditivo conforme abaixo:

CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO.

CONTRATADA: UMJ LTDA

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços terceirizados contínuos, com dedicação exclusiva de mão de obra, para atender demanda da Secretaria Contratante, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento, e nas condições e descrições dos serviços estabelecidas no Termo de Referência e do Edital.

RESOLVEM:

CLÁUSULA PRIMEIRA - A CLÁUSULA TERCEIRA, do 2º TERMO ADITIVO DE REACTUAÇÃO DO VALOR AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 212/2023-PGM, passa a vigorar com a seguinte redação:

CLÁUSULA TERCEIRA – Considerando que os efeitos financeiros têm início a partir do dia 01/06/2024, verifica-se uma diferença a favor da Contratada no valor de **R\$ 1.404,03** (mil quatrocentos e quatro reais e três centavos), correspondente ao mês de junho de 2024.

Data	Valor Mensal Homologado	Valor Mensal após a Reapactuação	Diferença mês de junho/2024
01 a 30 de junho de 2024	R\$ 6.030,00	R\$ 7.434,04	R\$ 1.404,03

DATA DE ASSINATURA: 15 de outubro de 2024.

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
3º TERMO ADITIVO DE ALTERAÇÃO AO CONTRATO
ADMINISTRATIVO Nº. 222/2023-PGM**

O município de Cáceres/MT, torna público a celebração do termo aditivo conforme abaixo:

CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

CONTRATADA: UMJ LTDA

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços terceirizados contínuos, com dedicação exclusiva de mão de obra, para atender demanda da Secretaria Contratante, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento, e nas condições e descrições dos serviços estabelecidas no Termo de Referência e do Edital.

RESOLVEM:

CLÁUSULA PRIMEIRA - A CLÁUSULA TERCEIRA, do 2º TERMO ADITIVO DE RE Pactuação DO VALOR AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N°. 222/2023-PGM, passa a vigorar com a seguinte redação:

CLÁUSULA TERCEIRA – Considerando que os efeitos financeiros têm início a partir do dia 01/06/2024, verifica-se uma diferença a favor da Contratada no valor de **R\$ 5.616,15** (cinco mil seiscientos e dezesseis reais e quinze centavos), correspondente ao mês de junho de 2024.

Data	Valor Mensal Homologado	Valor Mensal após a Repactuação	Diferença mês de junho/2024
01 a 30 de junho de 2024	R\$ 24.120,00	R\$ 29.736,16	R\$ 5.616,15

DATA DE ASSINATURA: 15 de outubro de 2024.

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
4º TERMO ADITIVO DE ALTERAÇÃO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N°. 213/2023-PGM**

O município de Cáceres/MT, torna público a celebração do termo aditivo conforme abaixo:

CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E CULTURA E SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

CONTRATADA: UMJ LTDA

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços terceirizados contínuos, com dedicação exclusiva de mão de obra, para atender demanda da Secretaria Contratante, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento, e nas condições e descrições dos serviços estabelecidas no Termo de Referência e do Edital.

RESOLVEM:

CLÁUSULA PRIMEIRA - A CLÁUSULA TERCEIRA, do 3º TERMO ADITIVO DE RE Pactuação DO VALOR AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N°. 213/2023-PGM, passa a vigorar com a seguinte redação:

CLÁUSULA TERCEIRA – Considerando que os efeitos financeiros têm início a partir do dia 01/06/2024, verifica-se uma diferença a favor da Contratada no valor de **R\$ 1.310,04** (mil trezentos e dez reais e quatro centavos), correspondente ao mês de junho de 2024.

Data	Valor Mensal Homologado	Valor Mensal após a Repactuação	Diferença mês de junho/2024
01 a 30 de junho de 2024	R\$ 49.905,00	R\$ 51.215,03	R\$ 1.310,04

DATA DE ASSINATURA: 15 de outubro de 2024.

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO**1º TERMO ADITIVO DE PRAZO, RE Pactuação E RENOVAÇÃO DO VALOR AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N°. 276/2023-PGM**

O município de Cáceres/MT, torna público a celebração do termo aditivo conforme abaixo:

CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

CONTRATADA: SETA SERVIÇOS E TERCEIRIZAÇÕES LTDA.

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços terceirizados contínuos, com dedicação exclusiva de mão de obra, para atender demanda da Secretaria Contratante, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento, e nas condições e descrições dos serviços estabelecidas no Termo de Referência e do Edital.

RESOLVEM:

CLÁUSULA PRIMEIRA – ADITAR O PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO N°. 276/2023-PGM, PARA MAIS 12 (DOZE) MESES, contados do dia 16/10/2024 ao dia 15/10/2025, com renovação do valor, correspondendo ao 1º Aditivo.

CLÁUSULA SEGUNDA -O presente instrumento tem por objeto a repactuação dos valores contratuais, com fundamento no art. 65, inciso II, §8º, da Lei nº 8.666, de 1993 c/c artigos 2º e 3º, da IN SEGES/MPDG nº 05/2017 e Resolução de Consulta nº 08/2014 TCE/MT, em razão da superveniência do Acordo Coletivo de Trabalho nº 2024/2024 MT000075/2024, a qual majorou em 7,70% (sete vírgula sete por cento) do piso salarial mensal das categorias, os insumos foram atualizados em 3,335650% conforme INPC – IBGE, motivo pelo qual os valores contratados passam a vigorar conforme tabela abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	VALOR UNITÁRIO HOMOLOGADO	VALOR UNITÁRIO RE PactUADO
44	AUXILIAR ADMINISTRATIVO COM INSALUBRIDADE 20% 40 HRS SEMANAIS	POSTO	R\$ 4.395,00	R\$ 4.715,07

CLÁUSULA TERCEIRA – RENOVAR O VALOR CONTRATADO DE R\$ 56.580,84 (cinquenta e seis mil quinhentos e oitenta reais e oitenta e quatro centavos), a ser utilizado durante a vigência do presente Termo Aditivo.

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT. (ANUAL)	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
44	AUXILIAR ADMINISTRATIVO COM INSALUBRIDADE 20% 40 HRS SEMANAIS	01 POSTO	12	R\$ 4.715,07	R\$ 56.580,84

CLÁUSULA QUARTA – Considerando que os efeitos financeiros têm início a partir de junho de 2024, conforme parecer jurídico, verifica-se uma diferença a favor da Contratada no valor de **R\$ 1.280,28** (mil duzentos e oitenta reais e vinte e oito centavos), correspondente aos meses descritos abaixo:

Data	Valor Mensal Homologado	Valor Mensal após a Repactuação	Diferença mensal a pagar
Junho	R\$ 4.395,00	R\$ 4.715,07	R\$ 320,07
Julho	R\$ 4.395,00	R\$ 4.715,07	R\$ 320,07
Agosto	R\$ 4.395,00	R\$ 4.715,07	R\$ 320,07
Setembro	R\$ 4.395,00	R\$ 4.715,07	R\$ 320,07
TOTAL A PAGAR RETROATIVO: R\$ 1.280,28			

DATA DE ASSINATURA: 15 de outubro de 2024.

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
12º TERMO ADITIVO DE PRAZO DE VIGÊNCIA AO CONTRATO Nº
158/2021-PGM

O município de Cáceres/MT, torna público a celebração do termo aditivo conforme abaixo:

CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA.

CONTRATADA: WELLOX CONSTRUTORA E LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS EIRELI.

OBJETO: O presente Contrato Administrativo tem como objeto a contratação de empresa especializada em engenharia visando execução e obras de Pavimentação tipo TSD - Tratamento Superficial Duplo e capa selante, drenagem, sinalização e passeio público, nas ruas Ametista; Rua Tuiuiús; Avenida dos Estados; Rua João Albuquerque e Avenida Alexandre Pedro Lacerda Rua D, Rua B, Rua H e Rua G; no Município de Cáceres, com área total de 2.220,35 m2, Pavimentação tipo TSD - Tratamento Superficial Duplo e capa selante, drenagem, sinalização e passeio público; no Município de Cáceres, de acordo com, Projeto executivo de engenharia, Especificações Técnicas, Planilha Orçamentária, BDI, Cronograma Físico-Financeiro, Memória de Cálculo, Composição de Preços, e pelas condições estabelecidas neste instrumento.

RESOLVEM:

CLÁUSULA PRIMEIRA – O presente termo aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência por mais 150 (cento e cinquenta) dias, conforme tabela:

	Prazo	Data de Início	Data do Término
Vigência	150 dias	18/10/2024	16/03/2025

DATA DE ASSINATURA: 16 de outubro de 2024.

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
4º TERMO ADITIVO DE ALTERAÇÃO AO CONTRATO
ADMINISTRATIVO Nº. 204/2023-PGM

O município de Cáceres/MT, torna público a celebração do termo aditivo conforme abaixo:

CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA e SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

CONTRATADA: UMJ LTDA

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços terceirizados contínuos, com dedicação exclusiva de mão de obra, para atender demanda da Secretaria Contratante, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento, e nas condições e descrições dos serviços estabelecidas no Termo de Referência e do Edital

RESOLVEM:

CLÁUSULA PRIMEIRA - A CLÁUSULA TERCEIRA, do 2º TERMO ADITIVO DE REPACTUAÇÃO DO VALOR AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 204/2023-PGM, passa a vigorar com a seguinte redação:

CLÁUSULA TERCEIRA – Considerando que os efeitos financeiros têm início a partir do dia 01/06/2024, verifica-se uma diferença a favor da Contratada no valor de **R\$ 265.314,90** (duzentos e sessenta e cinco mil trezentos e quatorze reais e noventa centavos), correspondente ao mês de junho de 2024.

Data	Valor Mensal Homologado	Valor Mensal após a Repactuação	Diferença de cinco dias no mês de junho/2024
01 a 30 de junho de 2024	R\$ 566.235,78	R\$ 831.550,68	R\$ 265.314,90

DATA DE ASSINATURA: 15 de outubro de 2024.

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
1º TERMO ADITIVO DE PRAZO, COM RENOVAÇÃO DO VALOR, AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 278/2023-PGM

O município de Cáceres/MT, torna público a celebração do termo aditivo conforme abaixo:

CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

CONTRATADA: PANTANAL GESTÃO E TECNOLOGIA LTDA

OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de intermediação e gerenciamento no fornecimento de manutenção de equipamentos médicos, hospitalar e odontológicos, conforme condições, especificações técnicas e quantitativas estabelecidas neste instrumento contratual e no termo de referência.

RESOLVEM:

CLÁUSULA PRIMEIRA – ADITAR O PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 278/2023, PARA MAIS 12 (DOZE) MESES contados a partir do dia **16/10/2024 a 15/10/2025**, com renovação do valor, correspondendo ao 1º aditivo.

CLÁUSULA SEGUNDA –RENOVAR O VALOR CONTRATADO EM **R\$ 350.000,00** (trezentos e cinquenta mil reais), a ser utilizado durante a vigência do presente Termo Aditivo.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNI	QUANT.	Estimativa de Taxa Adm. (%)	VALOR GLOBAL
01	Sistema de serviço de gestão administrativa em saúde, com fornecimento por intermediação de serviços de manutenção em reparos em equipamentos médicos, hospitalares e odontológicos com fornecimento de peças e acessórios com rede credenciada fornecida pela contratada.	UN	R\$ 344.827,59	1,015	R\$ 350.000,00

DATA DE ASSINATURA: 16 de outubro de 2024.

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
2º ADITIVO DE INCLUSÃO DE SECRETARIA AO CONTRATO
ADMINISTRATIVO Nº 072/2023-PGM

O município de Cáceres/MT, torna público a celebração do termo aditivo conforme abaixo:

CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

CONTRATADA: TSM TECNOLOGIA E SISTEMAS DE MONITORAMENTO LTDA

OBJETO: Constitui objeto do presente a contratação de empresa para prestação serviços de rastreamento veicular, visando atendimento a frota da Secretaria Contratante, de acordo com as quantidades e condições estabelecidas no Termo de Referência e no presente Instrumento Contratual.

RESOLVEM:

CLÁUSULA PRIMEIRA – O presente termo aditivo tem por objetivo acrescentar ao Contrato Administrativo nº 072/2023-PGM, na condição de CONTRATANTE, a SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E CULTURA.

DATA DE ASSINATURA: 23 de outubro de 2024.

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
1º TERMO ADITIVO DE VALOR AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 068/2024-PGM**

O município de Cáceres/MT, torna público a celebração do termo aditivo conforme abaixo:

CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

CONTRATADA: BOX SERVIÇOS DE TERCEIRIZAÇÃO LTDA.

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva em equipamento de climatização (ar condicionado de janela e Split) e aparelho/sistema de refrigeração, com fornecimento de peças quando for o caso, componentes e acessórios novos e originais, para atender a Secretaria Contratante, conforme descrição e quantitativos relacionados abaixo.

RESOLVEM:

CLÁUSULA PRIMEIRA - Aditar o VALOR DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 068/2024-PGM, atendendo aos limites prescritos pela Lei 14.133/2021, em aproximadamente 25% (vinte e cinco por cento) do valor original de R\$ 195.998,00, totalizando em acréscimo de R\$ 47.651,50 (quarenta e sete mil seiscentos e cinquenta e um reais e cinquenta centavos):

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	QUANT. 25%	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
02	SERVIÇO DE TROCA DE CAPACITOR 25 A 60 UF DE AR CONDICIONADO SPLIT 12.000 A 18.000 BTUS, INCLUSO O CAPACITOR.	UND	150	37	R\$ 39,00	R\$ 1.443,00
03	SERVIÇO DE TROCA DE CAPACITOR 25 A 60 UF DE AR CONDICIONADO SPLIT 24.000 A 30.000 BTUS, INCLUSO O CAPACITOR.	UND	80	20	R\$ 37,00	R\$ 740,00
04	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO DE APARELHO DO TIPO - DO TIPO TROCA E MANUTENÇÃO DE PLACA, DE AR CONDICIONADO SPLIT EM GERAL. INCLUSO A PLACA GERAL.	UND	90	22	R\$ 79,00	R\$ 1.738,00
05	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTO CONDICIONADOR DE AR DO TIPO: SERVIÇOS TÉCNICOS DE MÃO DE OBRA DE INSTALAÇÃO OU REMANEJAMENTO, DESMONTAGEM E MONTAGEM DE AR SPLIT DE 7.000 A 9.000 BTUS SEM KIT DE INSTALAÇÃO.	UND	16	04	R\$ 139,00	R\$ 556,00
06	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTO CONDICIONADOR DE AR DO TIPO: SERVIÇOS TÉCNICOS DE MÃO DE OBRA DE INSTALAÇÃO OU REMANEJAMENTO, DESMONTAGEM E MONTAGEM DE AR SPLIT DE 12.000 A 18.000 BTUS SEM KIT DE INSTALAÇÃO	UND	115	28	R\$ 144,00	R\$ 4.032,00
07	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTO CONDICIONADOR DE AR DO TIPO: SERVIÇOS TÉCNICOS DE MÃO DE OBRA DE INSTALAÇÃO OU REMANEJAMENTO, DESMONTAGEM E MONTAGEM DE AR SPLIT DE 24.000 A 30.000 BTUS SEM KIT DE INSTALAÇÃO.	UND	40	10	R\$ 187,00	R\$ 1.870,00
08	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTO CONDICIONADOR DE AR DO TIPO: SERVIÇOS TÉCNICOS DE MÃO DE OBRA DE INSTALAÇÃO OU REMANEJAMENTO, DESMONTAGEM E MONTAGEM DE AR SPLIT DE 36.000 A 60.000 BTUS SEM KIT DE INSTALAÇÃO.	UND	10	02	R\$ 397,00	R\$ 794,00
09	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTO CONDICIONADOR DE AR: DO TIPO COMPLEMENTO DE GÁS, POR QUILO GÁS FREON 22. INCLUSO O GÁS.	UND	200	50	R\$ 86,00	R\$ 4.300,00
10	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTO CONDICIONADOR DE AR: DO TIPO COMPLEMENTO DE GÁS, POR QUILO GÁS R410. INCLUSO O GÁS.	UND	200	50	R\$ 77,00	R\$ 3.850,00
11	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO - SERVIÇO DE SUBSTITUIÇÃO DO DISPLAY DA EVAPORADORA DE AR CONDICIONADO SPLIT 7.000 A 9.000 BTU'S.	UND	16	04	R\$ 56,00	R\$ 224,00
12	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO - SERVIÇO DE SUBSTITUIÇÃO DO DISPLAY DA EVAPORADORA DE AR CONDICIONADO SPLIT 12.000 A 18.000 BTU'S.	UND	80	20	R\$ 74,00	R\$ 1.480,00
13	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO - SERVIÇO DE SUBSTITUIÇÃO DO DISPLAY DA EVAPORADORA DE AR CONDICIONADO SPLIT 24.000 A 30.000 BTU'S.	UND	60	15	R\$ 84,50	R\$ 1.267,50
14	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO - SERVIÇO DE SUBSTITUIÇÃO DO DISPLAY DA EVAPORADORA DE AR CONDICIONADO SPLIT 36.000 A 60.000 BTU'S.	UND	10	02	R\$ 109,00	R\$ 218,00
15	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTO CONDICIONADOR DE AR DO TIPO: SERVIÇOS TÉCNICOS DE MÃO DE OBRA DE INSTALAÇÃO OU REMANEJAMENTO, DESMONTAGEM E MONTAGEM DE AR SPLIT DE 12.000 A 18.000 BTUS COM KIT DE INSTALAÇÃO: (TUBO ESPONJOSO PARA ISOLAMENTO TÉRMICO, SUPORTE DA CONDENSADORA, INTERLIGAÇÃO ELÉTRICA ENTRE AS UNIDADES, ATE 02 (DOIS METROS) DE TUBULAÇÃO (CANOS DE COBRE).	UND	90	22	R\$ 184,00	R\$ 4.048,00
16	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTO CONDICIONADOR DE AR DO TIPO: SERVIÇOS TÉCNICOS DE MÃO DE OBRA DE INSTALAÇÃO OU REMANEJAMENTO, DESMONTAGEM E MONTAGEM DE AR SPLIT DE 24.000 A 30.000 BTUS COM KIT DE INSTALAÇÃO: (TUBO ESPONJOSO PARA ISOLAMENTO TÉRMICO, SUPORTE DA CONDENSADORA, INTERLIGAÇÃO ELÉTRICA ENTRE AS UNIDADES, ATE 02 (DOIS METROS) DE TUBULAÇÃO (CANOS DE COBRE).	UND	60	15	R\$ 232,00	R\$ 3.480,00
17	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO DE APARELHO/SISTEMA DE REFRIGERAÇÃO - DO TIPO LIMPEZA DE AR CONDICIONADO DE SPLIT DE 7.000 A 9.000 BTUS, COM MANUTENÇÃO PREVENTIVA	UND	16	04	R\$ 51,00	R\$ 204,00
18	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO DE APARELHO/SISTEMA DE REFRIGERAÇÃO - DO TIPO LIMPEZA DE AR CONDICIONADO DE SPLIT DE 12.000 A 18.000 BTUS, COM MANUTENÇÃO PREVENTIVA	UND	250	62	R\$ 49,00	R\$ 3.038,00
19	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO DE APARELHO/SISTEMA DE REFRIGERAÇÃO - DO TIPO LIMPEZA DE AR CONDICIONADO DE SPLIT DE 24.000 A 30.000 BTUS, COM MANUTENÇÃO PREVENTIVA	UND	80	20	R\$ 154,00	R\$ 3.080,00
20	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO DE APARELHO/SISTEMA DE REFRIGERAÇÃO - DO TIPO LIMPEZA DE AR CONDICIONADO DE SPLIT DE 36.000 A 60.000 BTUS, COM MANUTENÇÃO PREVENTIVA	UND	10	02	R\$ 194,00	R\$ 388,00
22	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTO CONDICIONADOR DE AR - DO TIPO MANUTENÇÃO CORRETIVA TIPO SPLIT COM TROCA DE SENSOR DEGELO 9.000 BTUS	UND	10	02	R\$ 77,00	R\$ 154,00
23	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTO CONDICIONADOR DE AR -DO TIPO MANUTENÇÃO CORRETIVA TIPO SPLIT COM TROCA DE SENSOR DEGELO -18.000 BTUS	UND	80	20	R\$ 113,00	R\$ 2.260,00
24	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTO CONDICIONADOR DE AR -DO TIPO MANUTENÇÃO CORRETIVA TIPO SPLIT COM TROCA DE SENSOR DEGELO -12.000 BTUS	UND	30	07	R\$ 113,00	R\$ 791,00
25	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTO CONDICIONADOR DE AR -DO TIPO MANUTENÇÃO CORRETIVA TIPO SPLIT COM TROCA DE SENSOR DEGELO -24.000 BTUS	UND	30	07	R\$ 113,00	R\$ 791,00
26	SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO SERVIÇO DE MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTO CONDICIONADOR DE AR -DO TIPO MANUTENÇÃO CORRETIVO TIPO SPLIT COM TROCA DE SENSOR DEGELO -30.000 BTUS	UND	60	15	R\$ 60,00	R\$ 900,00

27	SERVICO DE MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTO CONDICIONADOR DE AR -DO TIPO MANUTENÇÃO CORRETIVA TIPO SPLIT COM TROCA DE SENSOR DEGELO -36.000 BTUS	UND	10	02	R\$ 89,00	R\$ 178,00
29	SERVICO DE MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTO CONDICIONADOR DE AR - DO TIPO SERVIÇO DE TROCA DE MOTOR VENTILADOR (NOVO) PARA AR CONDICIONADO TIPO SPLIT 7.000 A 18.000 BTUS COM FORNECIMENTO DA PEÇA	UND	90	22	R\$ 249,00	R\$ 5.478,00
31	SERVICO DE MANUTENÇÃO DE APARELHO/SISTEMA DE REFRIGERAÇÃO - DO TIPO MANUTENÇÃO CORRETIVA DE CLIMATIZADOR DE AR, POTÊNCIA 2 CV, VAZÃO ENTRE 55.000 A 57.000 M3H	UND	06	01	R\$ 349,00	R\$ 349,00
VALOR TOTAL: R\$ 47.651,50						

DATA DE ASSINATURA: 24 de outubro de 2024.

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
4º TERMO ADITIVO DE ALTERAÇÃO AO CONTRATO
ADMINISTRATIVO N°. 180/2023-PGM**

O município de Cáceres/MT, torna público a celebração do termo aditivo conforme abaixo:

CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

CONTRATADA: UMJ LTDA

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços terceirizados contínuos, com dedicação exclusiva de mão de obra, para atender demanda da Secretaria Contratante, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento, e nas condições e descrições dos serviços estabelecidas no Termo de Referência e do Edital.

RESOLVEM:

CLÁUSULA PRIMEIRA - A CLÁUSULA TERCEIRA, do 3º TERMO ADITIVO DE REPACTUAÇÃO DO VALOR AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N°. 180/2023-PGM, passa a vigorar com a seguinte redação:

CLÁUSULA TERCEIRA – Considerando que os efeitos financeiros têm início a partir do dia 01/06/2024, verifica-se uma diferença a favor da Contratada no valor de **R\$ 3.510,11** (três mil quinhentos e dez reais e onze centavos), correspondente ao mês de junho de 2024.

Data	Valor Mensal Homologado	Valor Mensal após a Repactuação	Diferença mês de junho/2024
01 a 30 de junho de 2024	R\$ 15.075,00	R\$ 18.585,12	R\$ 3.510,11

DATA DE ASSINATURA: 15 de outubro de 2024.

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
1º TERMO ADITIVO DE VALOR AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N°. 024/2024-PGM**

O município de Cáceres/MT, torna público a celebração do termo aditivo conforme abaixo:

CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA.

CONTRATADA: CENTRO AMÉRICA COMÉRCIO, SERVIÇO, GESTÃO E SOLUÇÃO TECNOLÓGICA LTDA

OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação dos serviços Contratação de empresa especializada em sistema de gestão de manutenção preventiva e corretiva englobando peças e serviços dos veículos pertencentes a frota do município, de acordo com as quantidades e condições estabelecidas no Termo de Referência e no presente Instrumento Contratual.

RESOLVEM:

CLÁUSULA PRIMEIRA - Aditar o VALOR DO CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 024/2024-PGM, atendendo aos limites prescritos pela Lei 8.666/93, em 25% do valor original, totalizando acréscimo de **R\$ 14.999,62** (quatorze mil novecentos e noventa e nove reais e sessenta e dois centavos), conforme tabela abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT. 25\$	TAXA DE ADMIN %	VALOR TOTAL 25%
01	SERVIÇO DE GERENCIAMENTO DE FROTAS INFORMATIZADO COM FORNECIMENTO DE PRESTADORAS DE SERVIÇO PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA, CORRETIVA OU EMERGENCIAL COM O FORNECIMENTO DE PEÇAS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA FROTA DO MUNICÍPIO DE CÁCERES-MT.	REAIS	R\$ 15.075,00	-0,5	R\$ 14.999,62

DATA DE ASSINATURA: 25 de outubro de 2024.

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
4º TERMO ADITIVO DE ALTERAÇÃO AO CONTRATO
ADMINISTRATIVO N°. 179/2023-PGM**

O município de Cáceres/MT, torna público a celebração do termo aditivo conforme abaixo:

CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA.

CONTRATADA: UMJ LTDA

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços terceirizados contínuos, com dedicação exclusiva de mão de obra, para atender demanda da Secretaria Contratante, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento, e nas condições e descrições dos serviços estabelecidas no Termo de Referência e do Edital.

RESOLVEM:

CLÁUSULA PRIMEIRA - A CLÁUSULA TERCEIRA, do 3º TERMO ADITIVO DE REPACTUAÇÃO DE VALOR AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N°. 179/2023-PGM, passa a vigorar com a seguinte redação:

CLÁUSULA TERCEIRA – Considerando que os efeitos financeiros têm início a partir do dia 01/06/2024, verifica-se uma diferença a favor da Contratada no valor de **R\$ 16.845,70** (dezesseis mil oitocentos e quarenta e cinco reais e setenta centavos), correspondente ao mês de junho de 2024.

Data	Valor Mensal Homologado	Valor Mensal após a Repactuação	Diferença de cinco dias no mês de junho/2024
01 a 30 de junho de 2024	R\$ 72.360,00	R\$ 89.208,48	R\$ 16.845,70

DATA DE ASSINATURA: 15 de outubro de 2024.

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
3º TERMO ADITIVO DE ALTERAÇÃO AO CONTRATO
ADMINISTRATIVO N°. 228/2023-PGM**

O município de Cáceres/MT, torna público a celebração do termo aditivo conforme abaixo:

CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO.

CONTRATADA: UMJ LTDA

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços terceirizados contínuos, com dedicação exclusiva de mão de obra, para atender demanda da Secretaria Contratante, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento, e nas condições e descrições dos serviços estabelecidas no Termo de Referência e do Edital.

RESOLVEM:

CLÁUSULA PRIMEIRA - A CLÁUSULA TERCEIRA, do 2º TERMO ADITIVO DE REACTUAÇÃO DO VALOR AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N°. 228/2023-PGM, passa a vigorar com a seguinte redação:

CLÁUSULA TERCEIRA – Considerando que os efeitos financeiros têm início a partir do dia 01/06/2024, verifica-se uma diferença a favor da Contratada no valor de **R\$ 702,02** (setecentos e dois reais e dois centavos), correspondente ao mês de junho de 2024.

Data	Valor Mensal Homologado	Valor Mensal após a Reactuação	Diferença mês de junho/2024
01 a 30 de junho de 2024	R\$ 3.015,00	R\$ 3.717,02	R\$ 702,02

DATA DE ASSINATURA: 15 de outubro de 2024.

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
3º TERMO ADITIVO DE ALTERAÇÃO AO CONTRATO
ADMINISTRATIVO N°. 178/2023-PGM**

O município de Cáceres/MT, torna público a celebração do termo aditivo conforme abaixo:

CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

CONTRATADA: UMJ LTDA

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços terceirizados contínuos, com dedicação exclusiva de mão de obra, para atender demanda da Secretaria Contratante, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento, e nas condições e descrições dos serviços estabelecidas no Termo de Referência e do Edital.

RESOLVEM:

CLÁUSULA PRIMEIRA - A CLÁUSULA TERCEIRA, do 2º TERMO ADITIVO DE REACTUAÇÃO DO VALOR AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N°. 178/2023-PGM, passa a vigorar com a seguinte redação:

CLÁUSULA TERCEIRA – Considerando que os efeitos financeiros têm início a partir do dia 01/06/2024, verifica-se uma diferença a favor da Contratada no valor de **R\$ 8.803,80** (oito mil oitocentos e três reais e oitenta centavos), correspondente ao mês de junho de 2024.

Data	Valor Mensal Homologado	Valor Mensal após a Reactuação	Diferença mês de junho/2024
01 a 30 de junho de 2024	R\$ 37.159,60	R\$ 45.963,40	R\$ 8.803,80

DATA DE ASSINATURA: 15 de outubro de 2024.

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
4º TERMO ADITIVO DE ALTERAÇÃO AO CONTRATO
ADMINISTRATIVO N°. 186/2023-PGM**

O município de Cáceres/MT, torna público a celebração do termo aditivo conforme abaixo:

CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

CONTRATADA: UMJ LTDA

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços terceirizados contínuos, com dedicação exclusiva de mão de obra, para atender demanda da Secretaria Contratante, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento, e nas condições e descrições dos serviços estabelecidas no Termo de Referência e do Edital.

RESOLVEM:

CLÁUSULA PRIMEIRA - A CLÁUSULA TERCEIRA, do 3º TERMO ADITIVO DE REACTUAÇÃO DO VALOR AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N°. 186/2023-PGM, passa a vigorar com a seguinte redação:

CLÁUSULA TERCEIRA – Considerando que os efeitos financeiros têm início a partir do dia 01/06/2024, verifica-se uma diferença a favor da Contratada no valor de **R\$ 21.060,60** (vinte e um mil sessenta reais e sessenta centavos), correspondente ao mês de junho de 2024.

Data	Valor Mensal Homologado	Valor Mensal após a Reactuação	Diferença mês de junho/2024
01 a 30 de junho de 2024	R\$ 90.450,00	R\$ 111.510,60	R\$ 21.060,60

DATA DE ASSINATURA: 15 de outubro de 2024.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS

**PUBLICAÇÕES RH SEMED
PORTARIA DE N° 641 DE 29 DE OUTUBRO DE 2024**

“DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DO AFASTAMENTO À SERVIDORA **CLEONEIDES DE PAULA QUEIROZ** E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”

JOSÉ BUENO VILELA, PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Município e;

CONSIDERANDO o teor do art. nº 89 da Lei Complementar nº 001 de dezembro de 1993.

CONSIDERANDO o teor do atestado médico da servidora de 23/10/24

RESOLVE:

I – Conceder na forma dos dispositivos legais supramencionados, o afastamento a servidora **CLEONEIDES DE PAULA QUEIROZ** para acompanhar tratamento em pessoa da família conforme o atestado médico de 21/10/2024 a 30/11/2024.

II – Esta portaria entra vigor na data de sua publicação.

III _ Revogadas as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Campinópolis - MT, 29 de outubro de 2024.

JOSÉ BUENO VILELA

Prefeito Municipal.

**PUBLICAÇÕES RH SEMED
PORTARIA DE N° 642 DE 30 DE OUTUBRO DE 2024**

“DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE **LICENÇA SAÚDE** AOS SERVIDORES RELACIONADOS ABAIXO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

JOSÉ BUENO VILELA, PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Município e;

CONSIDERANDO o teor do Decreto nº 3.465 de 15 de outubro de 2020 que regulamenta as perícias e outras providências.

CONSIDERANDO o teor dos atestados médicos e o laudo pericial da Previ Camp de 30 de outubro de 2024.

RESOLVE:

I – Conceder, na forma dos dispositivos legais supramencionados, a **"Licença Saúde"** aos servidores relacionados abaixo conforme a tabela:

Ordem	Matricula	Nome	Período
01	3500	Divina Eterna Martins de Souza Bessa	29.10.2024 a 27.12.2024
02	3529	Ermelinda Maria da Gloria Barbosa	28.10.2024 a 03.11.2024

03	1221	Gisele Martins de Souza	25.10.2024 a 23.11.2024
04	1535	Helena Maria Caixeta	21.10.2024 a 04.11.2024
05	255	Joicilene Aparecida Queiroz Franco de Araújo	09.10.2024 a 07.11.2024
06	458	Sirlene Alves da Silva	29.10.2024 a 02.11.2024

II - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

III - Revogadas as disposições em contrário.

Publique – se. Registre-se. Cumpra-se

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Campinópolis - MT, 30 de outubro de 2024.

JOSÉ BUENO VILELA

Prefeito Municipal

**GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 003/2024 DO CONCURSO PÚBLICO 001/2024**

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 003/2024 DO CONCURSO PÚBLICO 001/2024

"Dispõe sobre a convocação de candidatos aprovados no Concurso Público nº 001/2024- para os cargos de Assistente Social e Auditor de Controle Interno, em caráter Emergencial."

JOSÉ BUENO VILELA, PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 77, VIII, da Lei Orgânica Municipal e;

Considerando o encerramento do Concurso Público nº 001/2024;

Considerando a Homologação do Concurso Público nº 001/2024 (Decreto nº 4.462/2024);

Considerando que o provimento das funções da Administração Pública Municipal são prerrogativas do Poder Executivo conforme preceitua a Lei Orgânica Municipal;

Considerando o Ofício nº 308/2024 - SMS – GAB de 30 de outubro de 2024;

Considerando o Ofício nº 047/ADM/2024 – de 30 de outubro de 2024;

RESOLVE

1. **CONVOCAR** os candidatos aprovados no **Concurso Público nº 001/2024**, elencado no Anexo I deste Edital, para apresentação das documentações constante do item 2 deste Edital e realização da respectiva nomeação e posse.

2. Os candidatos convocado por meio deste Edital deverão apresentar junto a Diretoria de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal, **até às 17:00h do dia 29/11/2024**, em 02(duas) vias, as seguintes documentações, em **cópias autenticadas**:

- CPF, RG, Título de Eleitor;.
- Certidão de Nascimento ou Casamento;.
- Certidão de nascimento e CPF dos filhos menores de 21 (vinte e um) anos;
- Comprovante de escolaridade (Certificado e Histórico Escolar) para o cargo em que foi aprovado;
- Cartão de vacinação dos filhos menores de 05 (cinco) anos;
- Cópia do contrato de abertura de conta ou cópia do cartão (conta corrente – Banco do Brasil)
- Comprovante de quitação eleitoral (fotocopia autenticada e/ou certidão de quitação/ TSE).
- foto 3x4 colorida e recente;
- Declaração de bens (modelo em anexo).
- Declaração de não acúmulo de cargo público (modelo em anexo).
- Exame Admissional/Atestado Médico (original)- por laudo pericial do médico do município (item 2.1).
- Atestado de aptidão mental do candidato (original), expedido por quaisquer dos profissionais em saúde mental (Psiquiatra, psicólogo, outros com especialização na área);
- Relação de exames médicos a serem realizados constam no Anexo II deste Edital;
- Cópia da primeira parte da Carteira de Trabalho (número e série) e segunda parte (emissão da carteira);
- Cartão PIS/PASEP ;
- Certificado de reservista para os candidatos do sexo masculino;
- Declaração ou Comprovante de endereço;

r. - Para os Cargos de Apoio Administrativo Educacional-Transporte Escolar e Motoristas - deverão apresentar cópia autenticada da Carteira Nacional de Habilitação – CNH – de acordo com a categoria exigida (“D” ou “E”) e exame Toxicológico.

s. Certidão negativa de antecedentes criminais;

t. Carteira de Registro junto ao Conselho / Órgão ao qual está ligado em decorrência do cargo;

2.1.O atestado admissional constante da alínea “k” será expedido por Médico do Município nomeado para esse fim.

2.1.1. Após a realização dos exames constantes do Edital de Abertura do Concurso Público nº 001/2024, o candidato deverá agendar perícia médica para apresentação dos resultados.

a) após a apresentação dos resultados dos exames, estando conforme, o Médico Perito expedirá atestado admissional.

2.1.2. Os resultado dos exames/laudos, deverão, obrigatoriamente, serem grafados as seguintes informações:

a) o nome do candidato;

b) o número do CPF e /ou o número do RG e/ou a data de nascimento do candidato.

2.1.3. O candidato agendará a perícia referenciada no item anterior, de segunda a sexta – feira, das 13:00h as 17:00h, pelo telefone (66)3437-1992 – Ramal 215 (sala Adjunto ao Gabinete).

2.1.4. Cada candidato terá direito apenas a um agendamento, salvo se exames complementares forem solicitados pelo Médico Perito.

3. Além das exigências previstas neste edital, os candidatos convocados deverão preencher todos os requisitos contidos no edital de Abertura do Concurso Público nº 001/2024 e suas alterações.

4. Após o cumprimento de todas as exigências dispostas neste Edital e demais Editais que regulamentaram o Concurso Público nº 001/2024, por parte do candidato, o mesmo deverá realizar a entrega dos documentos junto à Diretoria de Recursos Humanos, a qual atestar o recebimento dos mesmos para fins de apresentação junto à respectiva Secretaria Municipal ao qual está lotado.

5. A inobservância aos prazos e condições estabelecidos neste Edital implicará na eliminação do candidato ora convocado.

6. Integra o presente Edital, o Anexo I – Relação de candidatos convocados, Anexo II – Relação de exames médicos a serem realizados, Anexo III - Modelo de declaração de bens; Anexo IV - Modelo de Declaração de acúmulo ou não de Cargo, Emprego ou Função pública.

Publique-se. Registre-se.

Gabinete do Prefeito Municipal, 30 de outubro de 2024.

JOSÉ BUENO VILELA

Prefeito Municipal

ANEXO I

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº003/2024 DO CONCURSO PÚBLICO 001/2024

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	
22-ASSISTENTE SOCIAL – SECRETARIA DE SAÚDE NASC.	
01	ANDRÉIA MOREIRA DOS SANTOS SILVA 10.09.1983
02	ANDREA ROSA RODRIGUES 29.07.1981

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	
Cargo: 24 – AUDITOR DE CONTROLE INTERNO NASC.	
01	BRUNO VIEGAS DE OLIVEIRA 23.05.1986

Campinápolis, 30 de outubro de 2024.

JOSÉ BUENO VILELA

Prefeito Municipal

ANEXO II

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 003/2024 - CONCURSO PÚBLICO 001/2024

RELAÇÃO DE EXAMES MÉDICOS

Exames por área do cargo	Exame
Para todos os cargos	§ Hemograma; § Glicemia; § Colesterol Total; § Tipagem Sanguínea; § Creatinina; § VDRL; § TGP; § Exame Urina (EAS); § Avaliação Postural Fisioterapeuta; § Eletrocardiograma com laudo; § Carteira de vacinação atualizada; § Raio X do Tórax - PA e perfil e RX de coluna.
Profissionais da Saúde	§ Hemograma; § Glicemia; § Colesterol Total; § Tipagem Sanguínea; § Creatinina; § VDRL; § TGP; § Hepatite B; § HIV; § Exame Urina (EAS); § Avaliação Postural Fisioterapeuta; § Raio X do Tórax - PA e perfil e RX de coluna; § Eletrocardiograma com laudo; § Carteira de vacinação atualizada.
Motorista de Máquinas Pesadas	§ Hemograma; § Glicemia; § Colesterol Total; § Tipagem Sanguínea; § Creatinina; § VDRL; § TGP; § Audiometria; § Exame Urina (EAS); § Avaliação Postural Fisioterapeuta; § Raio X do Tórax - PA e perfil e RX de coluna; § Eletrocardiograma com laudo; § Carteira de vacinação atualizada.

JOSÉ BUENO VILELA

Prefeito Municipal

ANEXO III

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 03/2024 - CONCURSO PÚBLICO 01/2024

DECLARAÇÃO DE BENS

Eu _____, brasileira, solteiro (a)/casado(a) inscrito no RG nº _____ SSP/MT, e no CPF _____, em cumprimento as exigências contidas no Edital de Abertura do Concurso Público nº 001/2024 e orientações do Tribunal de Contas de Mato Grosso, **DECLARO** possuir os bens abaixo elencados.

Ord.	QUANT	DESCRIÇÃO DO BEM	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL

Por ser a expressão da verdade, firmo presente para que surta seus efeitos legais.

Campinápolis-MT, XXX de..... de 2024.

Declarante

JOSÉ BUENO VILELA

Prefeito Municipal

ANEXO IV**EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 03/2024 - CONCURSO PÚBLICO 001/2024****DECLARAÇÃO DE NÃO ACÚMULO DE CARGO, EMPREGO OU FUNÇÃO PÚBLICA**

Eu _____, brasileira, solteiro (a)/casado(a), inscrito no RG nº _____ SSP/SP, e no CPF _____, em cumprimento as exigências contidas no Edital de Abertura do Concurso Público nº 001/2024 e orientações do Tribunal de Contas de Mato Grosso para fins de nomeação e posse, **DECLARO** não ser ocupante de cargo ou Função Pública ilicitamente acumuláveis.

Por ser a expressão da verdade, assino abaixo, dando fé e validade.

Campinápolis-MT, xxx de de 2024.

Declarante

JOSÉ BUENO VILELA

Prefeito Municipal

LICITAÇÃO**AVISO DE RESULTADO E HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRONICO Nº 004/2024- PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 575/ 2024****AVISO DE RESULTADO E HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRONICO Nº 004/2024- PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 575/2024**

O MUNICIPIO DE CAMPINÁPOLIS TORNA PÚBLICO O RESULTADO E HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRONICO 004/2024- PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 575/2024 TENDO COMO OBJETO **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE, ATENDENDO A DEMANDA DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICIPIO DE CAMPINÁPOLIS – MT. CONFORME A SEGUIR**, empresa vencedora do certame **OLMI INFORMATICA LTDA - 00.789.321/0001-17** sendo os itens **2, 4, 12, 24 e 36** no valor **TOTAL R\$ 20.757,00**, **SUL AGUA EQUIPAMENTOS LTDA - 46.344.050/0001-97** sendo os itens **6, 14, 15 e 20** no valor **TOTAL R\$ 3.537,70**, **VIH NEGOCIOS COMERCIO E SERVICOS LTDA - 29.532.668/0001-61** sendo os itens **11, 25 e 30** no valor **TOTAL R\$ 3.734,00**, **DK INFORMATICA LTDA - 48.373.392/0001-60** sendo o item **27** no valor **TOTAL R\$ 2.400,00** e **ACM LOCACOES LTDA - 40.190.705/0001-33** sendo o item **37** no valor **TOTAL R\$ 4.000,00** em 30 de Outubro de 2024 – **Ivone dos Santos Cardoso – Agente de Contratação.**

PUBLICAÇÕES RH SEMED**PORTARIA DE Nº 643 DE 30 DE OUTUBRO DE 2024.**

“DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE READAPTAÇÃO FUNCIONAL DA SERVIDORA RELACIONADA ABAIXO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

JOSÉ BUENO VILELA, PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Município e;

CONSIDERANDO o teor do artigo nº 28 da Lei Complementar 027 de 05 de dezembro de 2011.

CONSIDERANDO o teor dos atestado médico protocolado.

CONSIDERANDO o teor do Laudo Pericial da Previcamp de 30 de outubro de 2024.

CONSIDERANDO o teor da Ata de Atribuição nº 007/2024 de 29 de fevereiro de 2024.

RESOLVE:

I –Conceder, na forma dos dispositivos legais supramencionados, a **“RE-ADAPTAÇÃO FUNCIONAL”** a servidora relacionada na tabela abaixo e seu respectivo período de afastamento.

Nº	Matricula	Nome	Período de Afastamento	Função
01	175	Maria Roberta da Costa	28.10.2024 a 25.04.2025	Suporte a Coordenação Pedagógica na Escola Municipal Anastácio Feliciano Alves durante o período letivo de 2024

II - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

III - Revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Campinápolis - MT, 30 de outubro de 2024.

JOSÉ BUENO VILELA

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS**DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO
DECRETO EXECUTIVO Nº 208, DE 23 DE OUTUBRO DE 2024.**

EMENTA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, Estado do Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária Nº. 2.518/2023 e Lei Nº 2.486/2023 - LDO.

DECRETA

Art. 1º. Fica aberto no corrente exercício o Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município, no montante de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), destinado ao reforço da seguinte Dotação Orçamentária:

09	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
09.002	DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO		
002.12.361.0007.20065	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A EDUCAÇÃO BÁSICA - ENSINO FUNDAMENTAL		
3.3.90.00.00.00	Aplicações diretas		
1.550.000000.000	Transferências de recursos do FNDE salário educação	R\$	50.000,00

Art. 2º. Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso os Provenientes do Excesso de arrecadação, de acordo com o Artigo 43, do § 1º, Inciso II da Lei Federal nº 4.320/64.

Parágrafo Único: O Crédito Adicional aberto no artigo 1º deste decreto onera o limite estabelecido no inc. III do art. 5º da Lei Orçamentária nº 2.518/2023.

Art. 3º. As alterações constantes deste Decreto passam a integrar a Lei Municipal nº 2.228, de 13 de setembro de 2021, que dispõe sobre o Plano Plurianual para o período de 2022 a 2025, a Lei Municipal nº 2.486, de 10 de outubro de 2023, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o exercício financeiro de 2024 – LDO, e a Lei Municipal nº 2.518 de 19 de dezembro de 2023, que dispõe sobre a Lei Orçamentária Anual para o exercício financeiro de 2024 – LOA.

Art. 4º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, Estado do Mato Grosso, em 23 de outubro de 2024.

RAFAEL MACHADO**Prefeito Municipal**

Registrado na Secretaria Municipal de Administração, publicado no Diário Oficial do Município/Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, Portal Transparência do Município e por afixação no local de costume, data supra, cumpra-se.

MARCIO ANTÃO CANTERLE**Secretário Municipal de Administração****DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO PE 101/2024**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS, através do seu Pregoeiro, torna público para conhecimento dos interessados que na licitação com modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO 101/2024**, destinada a **REGISTRO DE PREÇOS** para futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios perecíveis, teve como vencedoras as empresas: **PANIFICADORA DOCE PAO LTDA** com valor total de **R\$ 25.330,80 (vinte e cinco mil e trezentos e trinta reais e oitenta centavos)**, **COMERCIO DE ALIMENTOS SUPERMERCADO MADRID LTDA** com valor total de **R\$ 86.193,70 (oitenta e seis mil e cento e noventa e três reais e setenta centavos)**.

Campo Novo do Parecis-MT, 30 de outubro de 2024.

Leandro Nery Varaschin**Pregoeiro****DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PORTARIA Nº 1147, DE 25 DE OUTUBRO DE 2024.**

DESIGNA SERVIDORES PARA ACOMPANHAR E FISCALIZAR A EXECUÇÃO DAS ATAS DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 101/2024.

Secretaria Municipal de Administração:

Fiscal: Deivid da Silva Santos Suplente: Jailma Ferreira dos Santos
Matrícula: 4332 Matrícula: 3275

Secretaria Municipal de Infraestrutura:

Fiscal: Ducena Gonzaga dos Santos Suplente: Patricia Loss da Silva
Matrícula: 5695 Matrícula: 6082

Secretaria Municipal de Educação:

Fiscal: Andressa Maira Ervilha Ribeiro Suplente: Thaís de Souza Oliveira
Matrícula: 3363 Matrícula: 5252

Secretaria Municipal de Saúde:

Fiscal: Reilly Pereira Melo Suplente: Auriani Maria de Jesus
Matrícula: 5671 Matrícula: 5025

Secretaria Municipal de Cultura:

Fiscal: Jhonathan Iranche Soares Suplente: Alisládia Silva da Gama
Matrícula: 6183 Matrícula: 6331

Secretaria Municipal de Assistência Social:

Fiscal: Simone Matos Nascimento Suplente: Elen Daiane Silva de Bento
Matrícula: 6186 Matrícula: 2606

PREGÃO	OBJETO
Nº 101/2024	REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios perecíveis.
Nº DA ATA/EMPRESA	
381/2024	- Panificadora Doce Pao LTDA
382/2024	- Comercio de Alimentos Supermercado Madrid LTDA

**DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO
PROCESSO SELETIVO – EDITAL Nº 004/2024**

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE PROCESSO SELETIVO VISANDO PROVIMENTO DE

CARGOS DE NÍVEL MÉDIO E SUPERIOR COM CADASTRO DE RESERVA DA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS

EDITAL DE RETIFICAÇÃO Nº 03/2024

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DO PARECIS, por intermédio da Comissão Especial de PSS, e no uso de suas atribuições legais e em cumprimento às normas previstas no artigo 37, incisos I, II, III e VI-II da Constituição Federal, de 05 de outubro de 1988, com as alterações introduzidas pela Emenda Constitucional n.º 19, de 04 de junho de 1998, nas Leis Municipais n.º 1.130, de 11 de julho de 2006 e n.º 2.084, 23 de dezembro de 2019, Lei nº 1.544, de 19 de dezembro de 2012, com as devidas alterações, torna pública a retificação 03/2024 ao Edital nº 004/2024, que contém as normas, rotinas e procedimentos que regem o Processo Seletivo Simplificado destinado a selecionar candidatos para formação de cadastro de reserva para os cargos de nível médio de AGENTE EDUCACIONAL INFANTIL e para o cargo de nível superior de PROFESSOR, de

provimento temporário, da Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis/Secretaria Municipal de Educação.

ONDE SE LÊ:

8.1.5 Será considerado habilitado na prova objetiva o candidato que obter no mínimo **50% (cinquenta por cento)** do total de pontos dessa prova, ou seja, **no mínimo, 15 (quinze) pontos; não podendo zerar em nenhuma das disciplinas.**

LEIA-SE:

8.1.5 Será considerado habilitado na prova objetiva o candidato que obter no mínimo 50% (cinquenta por cento) do total de pontos dessa prova, ou seja, no mínimo, 15 (quinze) pontos; não podendo zerar nas disciplinas de Português, Conhecimentos Gerais e legislação, e Conhecimentos Específico na área da Educação (para os cargos de nível médio) e Português, Conhecimentos Gerais e Legislação, e Disciplina Específica de acordo com a habilitação (para os cargos de nível superior).

Em, 30 de outubro de 2024

Hellen Cris de Pinho Nascimento de Andrade

Presidente da Comissão Especial PSS 004/2024

Portaria nº 1000/2024

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 381/2024

PREGÃO ELETRÔNICO 101/2024 – REGISTRO DE PREÇOS

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis/MT.

FORNECEDOR: PANIFICADORA DOCE PAO LTDA

CNPJ: 00.115.339/0001-33

VIGÊNCIA: 12 meses, contados a partir de sua publicação.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PERECÍVEIS.

VALOR: R\$25.330,80

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 382/2024

PREGÃO ELETRÔNICO 101/2024 – REGISTRO DE PREÇOS

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis/MT.

FORNECEDOR: COMERCIO DE ALIMENTOS SUPERMERCADO MADRID LTDA

CNPJ: 26.452.145/0001-17

VIGÊNCIA: 12 meses, contados a partir de sua publicação.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PERECÍVEIS.

VALOR: R\$86.193,70

DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO DECRETO EXECUTIVO Nº 203, DE 17 DE OUTUBRO DE 2024.

EMENTA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, Estado do Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária Nº. 2.518/2023 e Lei Nº 2.486/2023 - LDO.

DECRETA

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício o Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município, no montante de R\$ 304.822,23, (tre-

zentos e quatro mil, oitocentos e vinte e dois reais e vinte e três centavos), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias:

05	SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO		
05.001	GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO		
001.13.122.0002.20021	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO		
3.3.90.00.00.00	Aplicações diretas		
1.500.000000.000	Recursos não vinculados de impostos - exercício	R\$	34.648,15
06	SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER		
06.002	DESPORTO COMUNITÁRIO		
002.27.812.0019.20158	APOIO A EVENTOS DE ESPORTES E LAZER		
3.3.50.00.00.00	Transferências a instituições privadas sem fins lucrativos		
1.500.000000.000	Recursos não vinculados de impostos - exercício	R\$	75.000,00
07	SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA		
07.002	DEPARTAMENTO DE DESENVOLVIMENTO URBANO		
002.15.451.0005.20039	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM INFRAESTRUTURA		
3.3.90.00.00.00	Aplicações diretas		
1.501.000000.000	Outros recursos não vinculados	R\$	72.999,58
007.17.512.0006.20049	MANUTENÇÃO DO SISTEMA DE ÁGUA		
3.3.90.00.00.00	Aplicações diretas		
2.753.000000.003	Recursos provenientes de preços públicos - água - exercício anterior	R\$	120.000,00
09	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
09.002	DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO		
002.12.361.0007.10037	CONSTRUÇÃO E AMPLIAÇÃO DE UNIDADES ESCOLARES - ENSINO FUNDAMENTAL		
4.4.90.00.00.00	Aplicações diretas		
1.500.1001000.000	Receita de impostos e de transferências de impostos - educação - exercício	R\$	1.750,00
11	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
11.002	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS		
002.08.244.0013.20169	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM CENTRO DE REFERÊNCIA ESPECIALIZADO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL- CREAS		
1.660.000000.003	Transferência de recursos do fundo nacional de assistência social - especial	R\$	424,50
	TOTAL	R\$	304.822,23

Art. 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso o Cancelamento de Dotação Orçamentária, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, da Lei Federal nº 4.320/64.

Parágrafo Único: O Crédito Adicional aberto no artigo 1º deste Decreto onera o limite estabelecido no inciso I do Art. 5º da Lei Orçamentária nº 2.518/2023 - LOA.

05	SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO		
05.002	DEPARTAMENTO DE CULTURA		
002.13.391.	MANUTENÇÃO DAS OFICINAS DE ARTE		

0020.20022			
3.3.90.00.00.00	Aplicações diretas		
1.500.000000.000	Recursos não vinculados de impostos - exercício	R\$	8.945,58
002.13.391.0020.20024	REVITALIZAÇÃO E MANUTENÇÃO DE ESPAÇOS CULTURAIS		
3.3.90.00.00.00	Aplicações diretas		
1.500.000000.000	Recursos não vinculados de impostos - exercício	R\$	21.538,29
002.13.392.0020.20023	AÇÕES CULTURAIS - DIFUSÃO		
3.3.90.00.00.00	Aplicações diretas		
1.500.000000.000	Recursos não vinculados de impostos - exercício	R\$	4.164,28
06	SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER		
06.002	DESPORTO COMUNITÁRIO		
002.27.812.0019.20036	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE ESPORTES E LAZER		
3.3.90.00.00.00	Aplicações diretas		
1.500.000000.000	Recursos não vinculados de impostos - exercício	R\$	75.000,00
07	SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA		
07.002	DEPARTAMENTO DE DESENVOLVIMENTO URBANO		
002.15.451.0005.20039	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM INFRAESTRUTURA		
3.1.90.00.00.00	Aplicações diretas		
1.501.000000.000	Outros recursos não vinculados	R\$	72.999,58
007.17.512.0006.10026	CONSTRUÇÃO E AMPLIAÇÃO DO SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA E ESGOTO		
4.4.90.00.00.00	Aplicações diretas		
2.753.000000.003	Recursos provenientes de preços públicos - água - exerc. ant	R\$	120.000,00
09	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
09.002	DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO		
002.12.361.0007.10085	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE PARA EDUCAÇÃO BÁSICA - ENSINO FUNDAMENTAL		
4.4.90.00.00.00	Aplicações diretas		
1.500.1001000.000	Receita de impostos e de transferências de impostos - educação - exercício	R\$	1.750,00
11	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
11.002	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS		
002.08.243.0013.20113	EXECUÇÃO DE PROGRAMAS DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE		
3.3.90.00.00.00	Aplicações diretas		
1.660.000000.003	Transferência de recursos do fundo nacional de assistência social - especial	R\$	424,50
	TOTAL	R\$	304.822,23

Art. 3º. As alterações constantes desta Lei passam a integrar a Lei Municipal nº 2.228, de 13 de setembro de 2021, que dispõe sobre o Plano Plurianual - PPA, para o período de 2022 a 2025, a Lei Municipal nº 2.486, de 10 de outubro de 2023, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias

para o exercício financeiro de 2024 – LDO, e a Lei Municipal nº 2.518 de 19 de dezembro de 2023, que dispõe sobre a Lei Orçamentária Anual para o exercício financeiro de 2024 – LOA.

Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, Estado do Mato Grosso, 17 de Outubro de 2024.

RAFAEL MACHADO

Prefeito Municipal

Registrado na Secretaria Municipal de Administração, publicado no Diário Oficial do Município/Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, Portal Transparência do Município e por afixação no local de costume, data supra, cumpra-se.

MARCIO ANTÃO CANTERLE

Secretário Municipal de Administração

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO RETIFICAÇÃO DE PUBLICAÇÃO CHP 012/2024

Chamada Pública 012/2024

O Município de Campo Novo do Parecis torna público aos interessados a **RETIFICAÇÃO** do **AVISO DE EDITAL** de Chamada Pública nº 012/2024, que tem por objeto a **Seleção de projetos culturais de AUDIOVISUAL para receberem apoio financeiro por meio da Lei Paulo Gustavo com a celebração de Termo de Execução Cultural, com o objetivo de incentivar as diversas formas de manifestações culturais do Município de Campo Novo do Parecis**, que teve sua circulação no Diário Oficial da AMM, Diário Oficial do Estado e Jornal de Grande Circulação, no dia 30 de outubro de 2024.

Onde se lê:

Elosolda Patrícia Durigon

Secretária Municipal de Assistência Social

Leia-se:

Elosolda Patrícia Durigon

Secretária Municipal de Cultura e Turismo

Portaria 637/2024

Campo Novo do Parecis **30 de outubro de 2024.**

Elosolda Patrícia Durigon

Secretária Municipal de Cultura e Turismo

Portaria 637/2024

FUNDO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE CAMPO NOVO DO PARECIS - MT EXTRATO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO: N°10/2024

CONTRATANTE: Fundo de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Campo Novo do Parecis – MT.

FORNECEDOR: Associação Brasileira de Instituições de Previdência Estaduais e Municipais - ABIPEM, estabelecida na Sede Administrativa, SCLRN 711 Bloco G Loja 15, ASA DO NORTE – Brasília, CEP: 70.750-557, inscrita no CNPJ nº 29.184.280/0001-17.

OBJETO: Aquisição de inscrição para 12º Congresso Brasileiro de Conselheiros de RPPS, destinados aos servidores e conselheiros do FUNSEM.

FUNDAMENTAÇÃO: Artigo 74, III, da Lei 14.133/2021

VALOR TOTAL: R\$1.520,00 (mil quinhentos e vinte reais).

Campo Novo do Parecis-MT, 30 de outubro de 2024.

SANDRO SILVIO CATTANEO

DIRETOR EXECUTIVO/GESTOR FINANCEIRO - FUNSEM

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
RETIFICAÇÃO DE PUBLICAÇÃO CHP 015/2024**

Chamada Pública 015/2024

O Município de Campo Novo do Parecis torna público aos interessados a **RETIFICAÇÃO** do **AVISO DE EDITAL** de Chamada Pública nº 015/2024, que tem por objeto a **Seleção de espaços, ambientes e iniciativas artístico-culturais para receberem subsídio para manutenção com recursos da POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA – PNAB (LEI Nº 14.399/2022), com o objetivo de incentivar as diversas formas de manifestações culturais do Município de Campo Novo do Parecis**, que teve sua circulação no Diário Oficial da AMM, Diário Oficial do Estado e Jornal de Grande Circulação, no dia 30 de outubro de 2024.

Onde se lê:

Elosolda Patrícia Durigon

Secretária Municipal de Assistência Social

Leia-se:

Elosolda Patrícia Durigon

Secretária Municipal de Cultura e Turismo

Portaria 637/2024

Campo Novo do Parecis **30 de outubro de 2024.**

Elosolda Patrícia Durigon

Secretária Municipal de Cultura e Turismo

Portaria 637/2024

**RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 1139, DE 23 DE OUTUBRO DE 2024.**

REVOGA A PORTARIA Nº 1122/2024 QUE EXONERA A SERVIDORA **NAIARA LOPES QUEIROZ**.

1º Revogar os efeitos da Portaria Nº **1122/2024** de 15 de outubro de 2024 que exonera a servidora **Naiara Lopes Queiroz**, mat. 5652, comissionada no cargo de **Coordenador Executivo do Procon** vinculado a Secretaria Municipal de Administração;

**RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 1140, DE 23 DE OUTUBRO DE 2024.**

CONCEDE LICENÇA MATERNIDADE À SERVIDORA **ANDRESSA CAROLLINY DA SILVA MARQUES**.

1º Conceder Licença Maternidade à servidora municipal **Andressa Caroliny da Silva Marques**, matrícula funcional nº 4993, Efetiva no cargo de **Agente Administrativo**, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social.

2º A licença será concedida pelo período de 180 (cento e oitenta) dias, com início em 22/10/2024 e término em 19/04/2025;

**RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 1143, DE 25 DE OUTUBRO DE 2024.**

CONCEDE PRORROGAÇÃO DO AUXÍLIO-DOENÇA AO SERVIDOR **CIDNEI JOSE FUNGHETTO**.

1º Conceder prorrogação de auxílio-doença ao servidor municipal **Cidnei Jose Funghetto**, matrícula funcional nº 3479, efetivo no cargo de **Motorista Veículos Pesados**, vinculado à Secretaria Municipal de Infraestrutura, com vencimentos integrais;

2º O benefício de auxílio-doença será concedido pelo período de **23/11/2024 até 20/01/2025**;

**RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 1146, DE 25 DE OUTUBRO DE 2024.**

SUBSTITUI MEMBRO DA COMISSÃO DE SINDICÂNCIA ADMINISTRATIVA Nº 002/2024, DESIGNA OS MEMBROS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL de Campo Novo do Parecis, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município e,

CONSIDERANDO:

o disposto na Ata nº 003/2024, lavrada em 25 de outubro de 2024;

o Decreto nº 039/2024;

o Memorando via 1Doc nº 13.340/2024 expedido pela Servidora **Vania de Araújo Pompermayer**;

o interesse público e a necessidade administrativa.

RESOLVE:

Art. 1º. Substituir a Sra. Vânia de Araujo Pomermayer, pela Sra. Fabrícia Andrade de Oliveira Machado, matrícula nº 3102.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, aos 25 de outubro de 2024.

RAFAEL MACHADO

Prefeito Municipal

Registrado na Secretaria Municipal de Administração, publicado no Diário Oficial do Município/Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, Portal Transparência do Município e por afixação no local de costume, data supra, cumpra-se.

MÁRCIO ANTÃO CANTERLE

Secretário Municipal de Administração

**RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 1148, DE 29 DE OUTUBRO DE 2024.**

NOMEIA A SENHORA **FABIANA DA SILVA MENDES TEZORI** PARA O CARGO EFETIVO DE **PROFESSOR COM PEDAGOGIA – ÁREA URBANA**.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais conferida pela Lei Orgânica do Município e,

CONSIDERANDO:

o Edital de Convocação nº 015/2024 do Concurso Público nº 001/2024, homologado por meio do Decreto Executivo nº 115/2024;

a Lei Municipal nº 1.130/2006 que Dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos de Campo Novo do Parecis;

a necessidade administrativa.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear, a partir de 16 de outubro de 2024, a senhora **FABIANA DA SILVA MENDES TEZORI** portadora do CPF sob nº 043.***.*** - 12 e do RG nº 22***** SJSP/MT, para o cargo efetivo de **Professor com Pedago-**

gia – Área Urbana, vinculado ao quadro de pessoal da Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis.

Art. 2º O exercício da função se dará conforme o Termo de Posse.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, aos 29 de outubro de 2024.

RAFAEL MACHADO

Prefeito Municipal

Registrado na Secretaria Municipal de Administração, publicado no Diário Oficial do Município/Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, Portal Transparência do Município e por afixação no local de costume, data supra, cumpra-se.

MARCIO ANTÃO CANTERLE

Secretário Municipal de Administração

**RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 1149, DE 29 DE OUTUBRO DE 2024.**

NOMEIA O SENHOR **HALERSON CRISTHIAN SANTANA SILVA** PARA O CARGO EFETIVO DE **PROFESSOR COM PEDAGOGIA – ÁREA URBANA**.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais conferida pela Lei Orgânica do Município e,

CONSIDERANDO:

o Edital de Convocação nº 014/2024 do Concurso Público nº 001/2024, homologado por meio do Decreto Executivo nº 115/2024;

a Lei Municipal nº 1.130/2006 que Dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos de Campo Novo do Parecis;

a necessidade administrativa.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear, a partir de 22 de outubro de 2024, o senhor **HALERSON CRISTHIAN SANTANA SILVA** portador do CPF sob nº 023.***.*** - 40 e do RG nº 58**** SPTC/AP, para o cargo efetivo de **Professor com Pedagogia – Área Urbana**, vinculado ao quadro de pessoal da Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis.

Art. 2º O exercício da função se dará conforme o Termo de Posse.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, aos 29 de outubro de 2024.

RAFAEL MACHADO

Prefeito Municipal

Registrado na Secretaria Municipal de Administração, publicado no Diário Oficial do Município/Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, Portal Transparência do Município e por afixação no local de costume, data supra, cumpra-se.

MARCIO ANTÃO CANTERLE

Secretário Municipal de Administração

**RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 1150, DE 29 DE OUTUBRO DE 2024.**

RETIFICA A PORTARIA Nº 1063/2024 QUE NORMATIZA A ESCALA DE SOBREVISO DOS BENEFÍCIOS EVENTUAIS, REFERENTE AO MÊS DE OUTUBRO DE 2024.

O **PREFEITO MUNICIPAL de Campo Novo do Parecis**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município e,

CONSIDERANDO:

a necessidade administrativa.

RESOLVE:

Art. 1º Retificar a Portaria Nº 1063/2024 que normatiza a escala de sobreaviso dos Benefícios Eventuais no mês de outubro de 2024:

Onde se lê:

Vania de Araujo Pompermayer					
Segunda Início 07h Término + 7h	Terça Início 07h Término + 7h	Quarta Início 17h Término + 17h	Quinta Início 17h Término+ 17h	Sexta Início 17h Término + 7h	Sábado Início 07h Término + 7h
				25/10/2024	26/10/2024
Domingo Início 07h Término + 7h					
27/10/2024					

Leia-se:

Vania de Araujo Pompermayer					
Segunda Início 07h Término + 7h	Terça Início 07h Término + 7h	Quarta Início 17h Término + 17h	Quinta Início 17h Término+ 17h	Sexta Início 17h Término + 7h	Sábado Início 07h Término + 7h
				25/10/2024	26/10/2024
Domingo Início 07h Término + 7h	Segunda Feriado Início 07h Término + 7h				
27/10/2024	28/10/2024				

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, aos 29 dias do mês de outubro de 2024.

RAFAEL MACHADO

Prefeito Municipal

Registrado na Secretaria Municipal de Administração, publicado no Diário Oficial do Município/Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, Portal Transparência do Município e por afixação no local de costume, data supra, cumpra-se.

MÁRCIO ANTÃO CANTERLE**Secretário Municipal de Administração**

**RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 1137, DE 22 DE OUTUBRO DE 2024.**

PRORROGA LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA EM PESSOA DA FAMÍLIA À SERVIDORA **GENI IVETE HEGELE**.

1º Prorrogar a Licença por Motivo de Doença em Pessoa da Família à servidora municipal, **Geni Ivete Hegele** matrícula funcional nº 1504, efetiva no cargo de Professor 30h, vinculado à Secretaria Municipal de Educação, com vencimentos integrais.

2º A Licença será concedida pelo período de 31 (trinta e um) dias, com início em 21/10/2024 e término em 20/11/2024.

**DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO
EXTRATO DE TERMO DE FOMENTO**

Fomento nº 54/2024

Partes: Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis X **ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE CAMPO NOVO DO PARECIS – APAE**, pessoa jurídica de direito privado sem fins lucrativos, inscrito no CNPJ 01.657.456/0001-91.

Objeto: O presente termo de fomento tem por finalidade firmar parceria por interesse público com Entidade da Sociedade Civil que ofereça atendimento à pessoas portadoras de deficiência intelectual e múltipla, para apoio aos projetos desenvolvidos através da aquisição de máquinas de costura e materiais para clube de mães, com recursos oriundos de emenda parlamentar bancada Nº EIB-029, de autoria do Partido Progressista (PP), no valor de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), a serem pagos em parcela única, de acordo com as especificações constantes no Anexo I - Plano de Trabalho.

Valor: R\$ 20.000,00 (vinte mil reais).

Dotação Orçamentária

Órgão: 11. Secretaria Municipal de Assistência Social

Unidade: 007 Fundos Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência

Programática: 08242001320123

Fonte de Recurso: 15000000750000 recursos de emendas parlamentares municipais.

Vigência: O presente Termo terá vigência a partir da data de sua publicação, até 30 de Junho de 2025.

Procedimento Inexigibilidade de Chamamento Público nº 55/2024

Secretaria: Secretaria Municipal de Assistência Social.

**RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 1136, DE 22 DE OUTUBRO DE 2024.**

ALTERA A JUSTIFICATIVA DE CONCESSÃO DE **FUNÇÃO GRATIFICADA** À SERVIDORA **CAROLINE RODRIGUES POLIZEL**.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais conferida pela Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO:

o Memorando via 1Doc nº 13.356/2024, datado de 21 de outubro de 2024, proveniente da Secretaria Municipal de Assistência Social;

a portaria nº 367 de 18 de março de 2024 que concede FG à Servidora; o disposto no art. 5º, da Lei Municipal nº 1.866/2017; o disposto no Decreto nº 060/2017; o interesse público e a necessidade administrativa.

RESOLVE:

Art. 1º Alterar, a partir de 01 de outubro de 2024, a justificativa de concessão de função gratificada da servidora abaixo listada:

Mat.	SERVIDOR	%	JUSTIFICATIVA (atividades a serem desempenhadas)
5545	CAROLINE RODRIGUES POLIZEL	50%	Decreto nº 060/2017, art. 6º, I – orientar, planejar, coordenar, supervisionar, avaliar, fiscalizar as atividades do pessoal que estiver sob sua responsabilidade e responsabilizar-se, por gerir atividades junto ao departamento que estiver lotado exercendo atribuições/carga horária que exceda atribuições/carga horária de concurso ou lotação, assumindo o desenvolvimento das atividades orientando os colegas, distribuindo tarefas, dirimindo dúvidas e acompanhando a execução das mesmas; Atuar como Secretária Executiva dos Conselhos Municipais (CMDCA, CMAS, COMDEPI e etc) vinculados a Secretaria de Assistência Social respondendo à Diretoria de Gestão Social e Conselhos de Políticas Públicas; Apoiar a execução do Projeto "Interagir para Agir" em parceria com o MP-MT.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, aos 22 dias de outubro de 2024.

RAFAEL MACHADO Prefeito Municipal

Registrado na Secretaria Municipal de Administração, publicado no Diário Oficial do Município/Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, Portal Transparência do Município e por afixação no local de costume, data supra, cumpra-se.

MARCIO ANTAO CANTERLE**Secretário Municipal de Administração**

**DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 55/2024**

INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA REPASSE DE RECURSOS FINANCEIROS À ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS - APAE, PARA O PROJETO AQUISIÇÃO DE MÁQUINAS DE COSTURA E MATERIAIS PARA CLUBE DE MÃES COM RECURSOS ORIUNDOS DE EMENDA PARLAMENTAR BANCADA Nº EIB-029, DE AUTORIA DO PARTIDO PROGRESSISTA (PP).

O artigo 29, da Lei 13.019/2014, dispõe acerca da inexigibilidade do Chamamento Público, in verbis:

“Art. 29. Os termos de colaboração ou de **fomento que envolvam recursos decorrentes de emendas parlamentares às leis orçamentárias anuais** e os acordos de cooperação **serão celebrados sem chamamento público.**

Considerando a exposição dos motivos exarados no Protocolo nº 187/2024, em conformidade com o artigo 29 da Lei 13.019/2014, **TORNA PÚBLICA** a Inexigibilidade de Chamamento Público para formalização do Termo de Fomento com a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais - APAE de Campo Novo do Parecis, para apoio financeiro para o projeto aquisição de máquinas de costura e materiais para clube de mães, com Recursos Oriundos de Emendas Parlamentar Bancada – EIB-29 partido

Progressista (PP), no valor de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), a serem pagos e parcela única, de acordo com as especificações constantes no Anexo I - Plano de Trabalho.

Encaminhem-se os autos ao Departamento Legislativo para as medidas previstas no § 1º do artigo 32 da Lei 13.019/2014.

Campo Novo do Parecis/MT, 29 dias do mês de outubro de 2024.

RAFAEL MACHADO

Prefeito Municipal

**RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 1135, DE 22 DE OUTUBRO DE 2024.**

ALTERA O PERCENTUAL DE GRATIFICAÇÃO DA PORTARIA Nº 567/2023 CONCEDIDA À SERVIDORA **BEATRIZ ORTIZ DE SOUZA**.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais conferida pela Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO:

o Memorando via 1Doc nº 13.352/2024, datado de 21 de Outubro de 2024, proveniente da Secretaria Municipal de Finanças;

a portaria nº 567 de 07 de julho de 2024;

o disposto no art. 5º, da Lei Municipal nº 1.866/2017;

o disposto no Decreto nº 060/2017;

o interesse público e a necessidade administrativa.

RESOLVE:

Art. 1º Alterar, a partir de 01 de novembro de 2024, o percentual de concessão de função gratificada do servidor abaixo listado:

Mat.	SERVIDOR	%	JUSTIFICATIVA (atividades a serem desempenhadas)
5009	BEATRIZ ORTIZ DE SOUZA	50%	Atendimento aos contribuintes para a emissão de notas fiscais de serviços; emissão de notas para os Microempreendedor Individual; Micro Produtor; CTA (Conhecimento de Transporte Avulso) junto ao SEFAZ; Criação e liberação de usuários para as empresas que efetuarão a emissão de notas fiscais. Emissão de guias para recebimentos da Dívida Ativa junto a PGE (Procuradoria Geral do Estado); Emissão de Guias de recolhimento de ISSQN; Atendimento de assuntos relacionado ao IPVA e Licenciamento de Veículos; Lançamento de Auto de Infração; Lançamento de Alvará de Eventual Ambulante; Regularização de situações de protestos junto a Procuradoria Geral do Estado - PGE; Análise e encaminhamentos de Processos Administrativos, referente Tributos no Sistema Tributário; Auxílio e lançamento na elaboração das solicitações para aquisição de serviços e materiais para atender a Central de Arrecadação, encaminhamento de documentos e notas fiscais, para pagamento pelo sistema digital a outras secretarias e departamentos, entre outros serviços atribuídos a sua responsabilidade.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, aos 22 dias de outubro de 2024.

RAFAEL MACHADO

Prefeito Municipal

Registrado na Secretaria Municipal de Administração, publicado no Diário Oficial do Município/Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, Portal Transparência do Município e por afixação no local de costume, data supra, cumpra-se.

MÁRCIO ANTÃO CANTERLE

Secretário Municipal de Administração

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
RETIFICAÇÃO DE PUBLICAÇÃO CHP 014/2024**

Chamada Pública 014/2024

O Município de Campo Novo do Parecis torna público aos interessados a **RETIFICAÇÃO** do **AVISO DE EDITAL** de Chamada Pública nº 014/2024, que tem por objeto a **Seleção de projetos culturais para receberem apoio financeiro com recursos da POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA – PNAB (LEI Nº 14.399/2022)**, com o objetivo de incentivar as diversas formas de manifestações culturais do Município de Campo Novo do Parecis, que teve sua circulação no Diário Oficial da AMM, Diário Oficial do Estado e Jornal de Grande Circulação, no dia 30 de outubro de 2024.

Onde se lê:

Elosolda Patrícia Durigon

Secretária Municipal de Assistência Social

Leia-se:

Elosolda Patrícia Durigon

Secretária Municipal de Cultura e Turismo

Portaria 637/2024

Campo Novo do Parecis **30 de outubro de 2024.**

Elosolda Patrícia Durigon

Secretária Municipal de Cultura e Turismo

Portaria 637/2024

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
RETIFICAÇÃO DE PUBLICAÇÃO CHP 013/2024**

Chamada Pública 013/2024

O Município de Campo Novo do Parecis torna público aos interessados a **RETIFICAÇÃO** do **AVISO DE EDITAL** de Chamada Pública nº 013/2024, que tem por objeto a **Seleção de projetos CULTURAIS e MUSICAIS para receberem apoio financeiro por meio da Lei Paulo Gustavo com a celebração de Termo de Execução Cultural, com o objetivo de incentivar as diversas formas de manifestações culturais do Município de Campo Novo do Parecis**, que teve sua circulação no Diário Oficial da AMM, Diário Oficial do Estado e Jornal de Grande Circulação, no dia 30 de outubro de 2024.

Onde se lê:

Elosolda Patrícia Durigon

Secretária Municipal de Assistência Social

Leia-se:

Elosolda Patrícia Durigon

Secretária Municipal de Cultura e Turismo

Portaria 637/2024

Campo Novo do Parecis **30 de outubro de 2024.**

Elosolda Patrícia Durigon

Secretária Municipal de Cultura e Turismo

Portaria 637/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE

DEPARTAMENTO DE COMPRAS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 398/2024

ÓRGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE-MT

FORNECEDOR MATHIC-DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS DE LIMPEZA, HIGIENE E ESCRITORIO LTDA

CNPJ: 33.955.893/0001-88

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 099/2024

VIGÊNCIA: DE 30/10/2024 à 30/10/2025

LOTE 21

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO	MARCA	REF.	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
23	Farinha de arroz – Farinha extraída do arroz, sem glúten. Embalagem de 500 gramas.	MIKA	Unid	514	R\$ 5,00	R\$ 2.570,00
VALOR TOTAL DO LOTE: R\$ 2.570,00 (DOIS MIL E QUINHENTOS E SETENTA REAIS)						

LOTE 33

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO	MARCA	REF.	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
35	Macarrão - tipo seca para sopa, formato argolinha ou conchinha, cor amarela, obtida pelo amassamento da farinha de trigo especial, ovos e demais substâncias permitidas, isenta de corantes artificiais, sujidades, parasitas, admitindo umidade máxima 13%, acondicionada em saco plástico transparente, atóxico de 500 gramas.	DALLAS	Unid	2.680	R\$ 4,49	R\$ 12.033,20
VALOR TOTAL DO LOTE: R\$ 12.033,20 (DOZE MIL E TRINTA E TRÊS REAIS E VINTE CENTAVOS)						

LOTE 41

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO	MARCA	REF.	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
43	Escova para lavar roupas - de plástico.	DSR	Unid	172	R\$ 4,41	R\$ 758,52
VALOR TOTAL DO LOTE: R\$ 758,52 (SETECENTOS E CINQUENTA E OITO REAIS E CINQUENTA E DOIS CENTAVOS)						

LOTE 42

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO	MARCA	REF.	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
44	Vassoura de piaçava - tipo gari, base de 60 cm, reforçada, com junção revestida de proteção plástica, cabo medindo 1,18 m e cerdas de 11 cm.	DRS	Unid	422	R\$ 17,99	R\$ 7.591,78
VALOR TOTAL DO LOTE: R\$ 7.591,78 (SETE MIL E QUINHENTOS E NOVENTA E UM REAIS E SETENTA E OITO CENTAVOS)						

LOTE 45

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO	MARCA	REF.	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
47	Sabonete antisséptico - sem aroma, ph neutro, com registro na anvisa. Embalagem de 5 litros.	REMMUS	Unid	315	R\$ 37,90	R\$ 11.938,50
VALOR TOTAL DO LOTE: R\$ 11.938,50 (ONZE MIL E NOVECENTOS E TRINTA E OITO REAIS E CINQUENTA CENTAVOS)						

LOTE 48

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO	MARCA	REF.	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
50	Coador de café - 100% algodão extragrande, tamanho 25 de diâmetro.	GUAPLEX	Unid	870	R\$ 6,44	R\$ 5.602,80
VALOR TOTAL DO LOTE: R\$ 5.602,80 (CINCO MIL E SEISCENTOS E DOIS REAIS E OITENTA CENTAVOS)						

VALOR TOTAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: R\$40.494,80 (QUARENTA MIL E QUATROCENTOS E NOVENTA E QUATRO REAIS E OITENTA CENTAVOS).

A ÍNTEGRA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS ENCONTRA-SE DISPONÍVEL NO ENDEREÇO ELETRÔNICO: https://www.gp.srv.br/transparencia_campoverde/ser...DEPARTAMENTO RECURSOS HUMANOS
TERMO DE ADITIVO DA CESSÃO POR CONVÊNIO DE SERVIDOR PÚBLICO N.º 007/2023.

TERMO DE ADITIVO DA CESSÃO POR CONVÊNIO DE SERVIDOR PÚBLICO N.º 007/2023.

TERMO DE ADITIVO DA CESSÃO POR CONVÊNIO que celebraram entre si o MUNICÍPIO DE CAMPO VERDE, doravante denominado CEDENTE, e o(a) SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA, ESPORTE E LAZER, doravante denominado CESSIONÁRIO(A).

O MUNICÍPIO DE CAMPO VERDE, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o N.º 24.950.495/0001-88, com sede na Praça dos Três Poderes, N.º 003, Bairro Campo Real 2, CEP: 78.840-00, na cidade de Campo Verde-MT, representado pelo Prefeito Municipal, senhor **ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA**, doravante denominado CEDENTE, de outro lado, o(a) **SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA, ESPORTE E LAZER**, pessoa jurídica de direito público, inscrito(a) no CNPJ sob o N.º 03.507.415/0026-00, com sede na Avenida José Monteiro de Figueiredo (Lava Pés), N.º 510, Bairro Duque de Caxias, na cidade de Cuiabá-MT, representado(a) pelo(a) Secretário de Estadosenhor **DAVID MOURA PEREIRA DA SILVA**, doravante denominado CESSIONÁRIO(A), resolvem celebrar

o presente Termo de Aditivo da Cessão por Convênio N.º 007/2023, mediante as cláusulas e condições que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

1.1. O presente instrumento tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do Termo Cessão por Convênio N.º 007/2023, que passa a vigorar por mais um período de 12 (doze) meses cujo objeto é a cessão do(a) servidor(a) público(a) efetivo(a) do município de Campo Verde/MT, senhor(a) **VALDIRNEY MARTINS DE OLIVEIRA**, inscrito(a) no CPF sob o N.º 570.xxx.xxx-15, matrícula funcional N.º 7292.1, para desenvolver suas atividades junto ao(à) Secretaria de Estado de Cultura, Esporte e Lazer.

CLÁUSULA SEGUNDA: DA VIGÊNCIA

2.1. O presente Termo de Cessão por Convênio fica prorrogado por mais um período de 12 (doze) meses a partir de **06/09/2024**, conforme previsto na Cláusula Sexta do Termo Cessão por Convênio N.º 007/2023.

CLÁUSULA TERCEIRA: DA RATIFICAÇÃO

7.1. Permanecem inalteradas as demais condições e cláusulas do Termo de Cessão por Convênio original, não modificadas por este instrumento, declarando-se nesta oportunidade a ratificação das mesmas.

E por estarem de justos e acordados, as **PARTES** assinam, na presença de duas testemunhas que também subscrevem o presente Instrumento em 02 (duas) vias, de igual teor, forma e validade, para que se produzam os efeitos legais.

Campo Verde/MT, 19 de Agosto de 2024.

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA Prefeito Municipal - CEDENTE	DAVID MOURA PEREIRA DA SILVA Secretário de Estado - CESSIONÁRIO(A)
VALDIRNEY MARTINS DE OLIVEIRA Matrícula N° 7292.1	

**SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO CMDCA N° 042/2024 DE 29 DE OUTUBRO DE 2024.**

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, no uso de suas atribuições, fundamentado na Lei Federal N.º 8.069/90 e Lei Municipal N.º 3.057/2024 Nova Lei de Política Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, na Reunião Extraordinária do dia 29 de outubro de 2024, dispõe sobre os assuntos.

CONSIDERANDO:

O Estatuto da Criança e do Adolescente- Lei 8.069/90; Lei Municipal 1.236 de 22 de dezembro de 2006- que dispõe sobre o FIA, CMDCA e outros; Resolução n.º 231/2022 do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente; Ofício n.º 120/2024 da Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Campo Verde – APAE; Ofício n.º 28/2024 da Associação Campo Verde de Handebol e Esportes; Deliberações da Reunião Extraordinária deste Conselho, realizada em 29 de outubro de 2024 na Ata n.º 016/2024.

RESOLVE:

Art. 1º - AUTORIZAR a utilização de recurso residual no valor de **R\$ 925,56 (novecentos e vinte e cinco reais e cinquenta e seis centavos)**, referentes ao **Termo de Fomento 008/2024** Projeto Participação em Eventos Nacionais da Associação Campo Verde de Handebol e Esportes, **na alimentação das atletas que irão para Curitiba – PR**, uma vez que tal despesa condiz com o objeto do presente Termo;

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Verde, 29 de outubro de 2024.

Warley Junior Bras

Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

DEPARTAMENTO DE COMPRAS EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 400/2024

ÓRGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE-MT

FORNECEDOR: **NABELLA COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA CNPJ: 27.981.389/0001-50**

OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 099/2024

VIGÊNCIA: DE 30/10/2024 à 30/10/2025

LOTE 23

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO	MARCA	REF.	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
25	Café - Torrado e moído 500 gramas de primeira qualidade, embalado a vácuo. (QUALIDADE EQUIVALENTE, SIMILAR OU SUPERIOR ÀS MARCAS: BRASILEIRO, TRÊS CORAÇÕES, PILÃO, TRÊS FAZENDAS, CABO-CLO, ITAMARATY)	CABOCLO	Unid	9 550	R\$ 20,77	R\$ 198. 353,50
VALOR TOTAL DO LOTE: R\$ 198.353,50 (CENTO E NOVENTA E OITO MIL E TREZENTOS E CINQUENTA E TRÊS REAIS E CINQUENTA CENTAVOS)						

VALOR TOTAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: R\$ 198.353,50 (CENTO E NOVENTA E OITO MIL E TREZENTOS E CINQUENTA E TRÊS REAIS E CINQUENTA CENTAVOS).

A ÍNTEGRA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS ENCONTRA-SE DISPONÍVEL NO ENDEREÇO ELETRÔNICO: https://www.gp.srv.br/transparencia_campoverde/ser...

DEPARTAMENTO DE COMPRAS EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº399/2024

ÓRGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE-MT

FORNECEDOR: **MORAES DISTRIBUIDORA E COMERCIO LTDA - CNPJ: 55.085.960/0001-93**

OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS**

PREGÃO ELETRÔNICO N° 099/2024

VIGÊNCIA: DE 30/10/2024 à 30/10/2025

LOTE 25

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO	MARCA	REF.	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
27	Goma de mandioca para tapioca - fécula extraída da mandioca, substancia farinácea, na cor branca, isenta de sujidades, acondicionada em saco plástico, transparente, mistura semi pronta, embalagem de 500 gramas.	LOPES	Unid	510	R\$ 6,35	R\$ 3.238,50
VALOR TOTAL DO LOTE: R\$ 3.238,50 (TRÊS MIL E DUZENTOS E TRINTA E OITO REAIS E CINQUENTA CENTAVOS)						

LOTE 51

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO	MARCA	REF.	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
56	Catchup (ketchup) - embalagem aproximada de 3 kg.	CAMPO BELO	Unid	70	R\$ 22,85	R\$ 1.599,50
VALOR TOTAL DO LOTE: R\$ 1.599,50 (MIL E QUINHENTOS E NOVENTA E NOVE REAIS E CINQUENTA CENTAVOS)						

LOTE 53

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO	MARCA	REF.	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
58	Pepino em conserva - inteiro, em embalagem de 500 gramas	JUREIA	Unid	170	R\$ 18,20	R\$ 3.094,00
VALOR TOTAL DO LOTE: R\$ 3.094,00 (TRÊS MIL E NOVENTA E QUATRO REAIS)						

VALOR TOTAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: R\$ 7.932,00 (SETE MIL E NOVECENTOS E TRINTA E DOIS REAIS).

A ÍNTEGRA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS ENCONTRA-SE DISPONÍVEL NO ENDEREÇO ELETRÔNICO: https://www.gp.srv.br/transparencia_campoverde/ser...

**DEPARTAMENTO DE COMPRAS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 402/2024**

ÓRGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE-MT

FORNECEDOR PROEPI EQUIPAMENTOS DE SEGURANCA LTDA - CNPJ: 39.905.061/0001-33

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS

PREGÃO ELETRÔNICO N° 099/2024

VIGÊNCIA: DE 30/10/2024 à 30/10/2025

LOTE 39

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO	MARCA	REF.	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
41	Lenço umedecido - para bebê, embalagem com 400 unidades.	USEIT	Unid	425	R\$ 20,98	R\$ 8.916,50
VALOR TOTAL DO LOTE: R\$ 8.916,50 (OITO MIL E NOVECENTOS E DEZESSEIS REAIS E CINQUENTA CENTAVOS)						

VALOR TOTAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: R\$ 8.916,50 (OITO MIL E NOVECENTOS E DEZESSEIS REAIS E CINQUENTA CENTAVOS)

A ÍNTEGRA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS ENCONTRA-SE DISPONÍVEL NO ENDEREÇO ELETRÔNICO: https://www.gp.srv.br/transparencia_campoverde/ser...

**DEPARTAMENTO DE COMPRAS
HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO N° 099/2024**

A Prefeitura Municipal de Campo Verde-MT torna pública a HOMOLOGAÇÃO do PREGÃO ELETRÔNICO N° 099/2024 – objeto, **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS**, que teve como vencedoras as empresas: **AHS COMERCIO E SERVICOS DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA - CNPJ: 37.152.127/0001-36, ATACADO DAS CESTAS LTDA - CNPJ: 44.596.739/0001-83, CESTEIRO ALIMENTOS LTDA - CNPJ: 37.674.131/0001-64, COTOVIA COMERCIO LTDA - CNPJ: 43.853.822/0001-28, DISTRIBUIDORA SOL NASCENTE LTDA - CNPJ: 00.979.215/0001-04, J.SODRE DOS SANTOS SILVA - CNPJ: 03.349.265/0001-98, JVM COMERCIO**

ATACADISTA DE ALIMENTOS LTDA - CNPJ: 36.435.890/0001-01, MATHIC-DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS DE LIMPEZA, HIGIENE E ESCRITORIO LTDA - CNPJ: 33.955.893/0001-88, MORAES DISTRIBUIDORA E COMERCIO LTDA - CNPJ: 55.085.960/0001-93, NABELLA COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA CNPJ: 27.981.389/0001-50, PORTO E PORTO SUPERMACADO LTDA - CNPJ: 23.300.322/0001-51, PROEPI EQUIPAMENTOS DE SEGURANCA LTDA - CNPJ: 39.905.061/0001-33, SSG Soluções LTDA - CNPJ: 46.973.126/0001-43, 56.252.812 WINICIUS MARCAL FREITAS PEREIRA - CNPJ: 56.252.812/0001-89. Campo Verde, 30 de outubro de 2024. **FABRÍCIA RODRIGUES ZAGO** – Agente de Contratação.

**DEPARTAMENTO DE COMPRAS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 394/2024**

ÓRGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE-MT

FORNECEDOR COTOVIA COMERCIO LTDA - CNPJ: 43.853.822/0001-28

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS

PREGÃO ELETRÔNICO N° 099/2024

VIGÊNCIA: DE 30/10/2024 à 30/10/2025

LOTE 24

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO	MARCA	REF.	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
26	Fermento químico - tipo em pó, composto de pirofosfato ácido de sódio, bicarbonato de sódio, fosfato monocalcário, embalagem de 250 gramas. (QUALIDADE EQUIVALENTE, SIMILAR OU SUPERIOR ÀS MARCAS: ROYAL, DONA BENTA, FLEISCHMANN, DR. OETKER)	OETKER	Unid	919	R\$ 8,59	R\$ 7.894,21
VALOR TOTAL DO LOTE: R\$ 7.894,21 (SETE MIL E OITOCENTOS E NOVENTA E QUATRO REAIS E VINTE E UM CENTAVOS)						

LOTE 44

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO	MARCA	REF.	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
46	Lã de aço - pacote com 08 unidades, 60 g.	ASSOLAN	Unid	1.620	R\$ 2,29	R\$ 3.709,80
VALOR TOTAL DO LOTE: R\$ 3.709,80 (TRÊS MIL E SETECENTOS E NOVE REAIS E OITENTA CENTAVOS)						

LOTE 58

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO	MARCA	REF.	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
63	Aveia sem glúten - integral 100% natural, em flocos finos, isenta de sujidades, parasitas e larvas, admitindo umidade máxima de 15% por peso, acondicionada em lata apropriada, embalada em caixa de papelão reforçado. Embalagem de 170 a 200 gramas.	NATURALLE	Unid	1.500	R\$ 4,86	R\$ 7.290,00
VALOR TOTAL DO LOTE: R\$ 7.290,00 (SETE MIL E DUZENTOS E NOVENTA REAIS)						

VALOR TOTAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: R\$ 18.894,010 (DEZOITO MIL E OITOCENTOS E NOVENTA E QUATRO REAIS E UM CENTAVO).

A ÍNTEGRA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS ENCONTRA-SE DISPONÍVEL NO ENDEREÇO ELETRÔNICO: https://www.gp.srv.br/transparencia_campoverde/ser...

**DEPARTAMENTO DE COMPRAS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 397/2024**

ÓRGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE-MT

FORNECEDOR JVM COMERCIO ATACADISTA DE ALIMENTOS LTDA - CNPJ: 36.435.890/0001-01

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 099/2024

VIGÊNCIA: DE 30/10/2024 à 30/10/2025

LOTE 08

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO	MARCA	REF.	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
08	Laranja pera – cor amarela esverdeada, de primeira qualidade, livre de resíduos de fertilizantes sabor e cheiro cítricos, tamanho grande, devendo ser bem desenvolvida e madura, boa qualidade, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte, acondicionada em caixas plásticas. Frutas selecionadas.	IN NATURA	Kg	42.600	R\$ 5,51	R\$ 234.726,00
VALOR TOTAL DO LOTE: R\$ 234.726,00 (DUZENTOS E TRINTA E QUATRO MIL E SETECENTOS E VINTE E SEIS REAIS)						

LOTE 09

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO	MARCA	REF.	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
09	Maçã – Gala ou Fuji, vermelha, nacional, de primeira qualidade, apresentando tamanho, cor e formação uniforme, devendo ser bem desenvolvida e madura, com polpa intacta e firme, peso mínimo de 100 gramas e máximo de 140 gramas, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte, acondicionada em caixa de papelão ondulada. Frutas selecionadas.	IN NATURA	Kg	32.670	R\$ 10,78	R\$ 352.182,60
VALOR TOTAL DO LOTE: R\$ 352.182,60 (TREZENTOS E CINQUENTA E DOIS MIL E CENTO E OITENTA E DOIS REAIS E SESENTA CENTAVOS)						

LOTE 13

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO	MARCA	REF.	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
13	iogurte - com a polpa da fruta, embalagem contendo aproximadamente 1 litro, nos sabores morango ou coco conforme a solicitação. Tipo integral adoçado, de consistência semissólida (líquida cremosa), com cor, odor e sabor característicos, fabricado com matérias-primas limpas, isenta de matéria terrosa e parasitas, devendo estar em perfeito estado de conservação, com matéria gorda mínima de 3,00g/100,00g, acondicionado em embalagem primária tipo saco plásticos de polietileno resistente, conforme resolução nº 05 de 13/11/2000 do mapa, contendo rótulo. Para empresas de fora do município a entrega deverá ser obrigatoriamente em veículo refrigerado, para as empresas localizadas no município a entrega poderá ser realizada em veículos refrigerados ou em caixa térmica.	FRIMESA	Unid	12.510	R\$ 12,54	R\$ 156.875,40
VALOR TOTAL DO LOTE: R\$ 156.875,40 (CENTO E CINQUENTA E SEIS MIL E OITOCENTOS E SETENTA E CINCO REAIS E QUARENTA CENTAVOS)						

LOTE 15

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO	MARCA	REF.	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
15	Carne bovina tipo acém - homogeneizada, refrigerada entre 2 a 4 graus, no máximo 10% de gordura, com aspecto, cor, cheiro e sabor próprio, acondicionada adequadamente em embalagem de saco PCV transparente atóxico, contendo etiqueta com o peso, data de validade, data do corte, tipo de carne e tipo de corte. Inspeccionada pelo SIF ou SIE. Entregar conforme o corte: pedaços de 4x4 cm ou em iscas de 2x1 cm conforme solicitação, embalagem de 02 kg. Para empresas de fora do município a entrega deverá ser obrigatoriamente em veículo refrigerado, para as empresas localizadas no município a entrega poderá ser realizada em veículos refrigerados ou em caixa térmica. Entrega diária às 6 horas da manhã.	GOLDEN BULL		10.800	R\$ 26,94	R\$ 290.952,00
VALOR TOTAL DO LOTE: R\$ 290.952,00 (DUZENTOS E NOVENTA MIL E NOVECENTOS E CINQUENTA E DOIS REAIS)						

LOTE 17

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO	MARCA	REF.	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
17	Brócolis congelado - em embalagem de 1 kg, higienizado, pré-cozido, sem conservantes e sem sódio. Para empresas de fora do município a entrega deverá ser obrigatoriamente em veículo refrigerado, para as empresas localizadas no município a entrega poderá ser realizada em veículos refrigerados ou em caixa térmica.	LAR	Unid	1.100	R\$ 31,03	R\$ 34.133,00
18	Couve flor congelado - em embalagem de 1 kg, higienizado, pré-cozido, sem conservantes e sem sódio. Para empresas de fora do município a entrega deverá ser obrigatoriamente em veículo refrigerado, para as empresas localizadas no município a entrega poderá ser realizada em veículos refrigerados ou em caixa térmica.	LAR	Unid	830	R\$ 27,59	R\$ 22.899,70
19	Seleto de legumes congelado - em embalagem de 1 kg, composto por: batata, brócolis, ervilha, cenoura e milho, higienizado, pré-cozido, sem conservantes e sem sódio. Para empresas de fora do município a entrega deverá ser obrigatoriamente em veículo refrigerado, para as empresas localizadas no município a entrega poderá ser realizada em veículos refrigerados ou em caixa térmica.	LAR	Unid	1.015	R\$ 35,15	R\$ 35.677,25
VALOR TOTAL DO LOTE: R\$ 92.709,95 (NOVENTA E DOIS MIL E SETECENTOS E NOVE REAIS E NOVENTA E CINCO CENTAVOS)						

VALOR TOTAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: R\$ 1.127.445,95 (UM MILHÃO E CENTO E VINTE E SETE MIL E QUATROCENTOS E QUARENTA E CINCO REAIS E NOVENTA E CINCO CENTAVOS).

A ÍNTEGRA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS ENCONTRA-SE DISPONÍVEL NO ENDEREÇO ELETRÔNICO: https://www.gp.srv.br/transparencia_campoverde/ser...

**DEPARTAMENTO DE COMPRAS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 391/ 2024**

ÓRGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE-MT

FORNECEDORAHS COMERCIO E SERVICOS DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA - CNPJ: 37.152.127/0001-36

OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 099/2024

VIGÊNCIA: DE 30/10/2024 à 30/10/2025

LOTE 43

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO	MARCA	REF.	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
45	Limpa Alumínio - neutro, embalagem de 500 ml.	PRACTILAR	Unid	2.155	R\$ 3,16	R\$ 6.809,80
VALOR TOTAL DO LOTE: R\$ 6.809,80 (SEIS MIL E OITOCENTOS E NOVE REAIS E OITENTA CENTAVOS)						

LOTE 46

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO	MARCA	REF.	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
48	Esponja dupla face 100 x 71 x 18 mm para lavar louças. (QUALIDADE EQUIVALENTE, SIMILAR OU SUPERIOR ÀS MARCAS: SCOTCH BRITE, BOMBRIIL, ASSOLAN, ESFREBOM, CONDOR)	ASSOLAN	Unid	2.730	R\$ 1,24	R\$ 3.385,20
VALOR TOTAL DO LOTE: R\$ 3.385,20 (TRÊS MIL E TREZENTOS E OITENTA E CINCO REAIS E VINTE CENTAVOS)						

LOTE 59

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO	MARCA	REF.	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
64	Uvas passas – escura sem sementes em embalagem de 01 kg	PAIOL	Kg	2.500	R\$ 40,00	R\$ 8.000,00
VALOR TOTAL DO LOTE: R\$ 8.000,00 (OITO MIL REAIS)						

VALOR TOTAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: R\$18.195,00 (DEZOITO MIL E CENTO E NOVENTA E CINCO REAIS).

A ÍNTEGRA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS ENCONTRA-SE DISPONÍVEL NO ENDEREÇO ELETRÔNICO: https://www.gp.srv.br/transparencia_campoverde/ser...

**DEPARTAMENTO DE COMPRAS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 404/2024**

ÓRGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE-MT

FORNECEDOR56.252.812 WINICIUS MARCAL FREITAS PEREIRA - CNPJ: 56.252.812/0001-89

OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 099/2024

VIGÊNCIA: DE 30/10/2024 à 30/10/2025

LOTE 01

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO	MARCA	REF.	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	Abacaxi - pérola, com coroa, de primeira qualidade, tamanho e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvido e maduro, com polpa firme e intacta, acondicionado de forma adequada para entrega, pesando aproximadamente por unidade entre 1 a 1,5kg	IN NATURA	Unid	2.940	R\$ 6,05	R\$ 17.787,00
VALOR TOTAL DO LOTE: R\$ 17.787,00 (DEZESSETE MIL E SETECENTOS E OITENTA E SETE REAIS)						

LOTE 03

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO	MARCA	REF.	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
03	Batata doce – roxa ou branca, de primeira, sem rama, tamanho e coloração uniformes, fresca, compacta e firme, sem lesões de origem sem rachaduras e cortes, sem danos físicos e mecânicos oriundos de manuseio e transporte, devendo ser bem desenvolvidas, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte, acondicionada em caixas plásticas.	IN NATURA	Kg	1.730	R\$ 4,30	R\$ 7.439,00
VALOR TOTAL DO LOTE: R\$ 7.439,00 (SETE MIL E QUATROCENTOS E TRINTA E NOVE REAIS)						

LOTE 06

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO	MARCA	REF.	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
06	Couve manteiga - fresca, de primeira qualidade, tamanho e coloração verde escuro uniforme, devendo ser bem desenvolvida, firme e intacta, isenta de enfermidades, material terroso e umidade externa anormal, livre de resíduos de fertilizantes sujidades, parasitas e larvas, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte, acondicionada em caixas plásticas, acondicionado em caixa de madeira. Maço contendo 06 folhas em cada.	IN NATURA	Mç	2.115	R\$ 3,14	R\$ 6.641,10
VALOR TOTAL DO LOTE: R\$ 6.641,10 (SEIS MIL E SEISCENTOS E QUARENTA E UM REAIS E DEZ CENTAVOS)						

LOTE 11

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO	MARCA	REF.	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
11	Morango - in natura, de primeira, embalagem de aproximadamente 300gr, fruta fisiologicamente desenvolvida, bastante firme, com maturação apropriada, inteira, sem ferimentos, livre de pragas, doenças e munida de cálice e pedúnculo verde.	IN NATURA	Unid.	320	R\$ 11,46	R\$ 3.667,20
VALOR TOTAL DO LOTE: R\$ 3.667,20 (TRÊS MIL E SEISCENTOS E SESENTA E SETE REAIS E VINTE CENTAVOS)						

Valor total da ata de registro de preços: R\$35.534,30 (TRINTA E CINCO MIL E QUINHENTOS E TRINTA E QUATRO REAIS E TRINTA CENTAVOS)

A ÍNTEGRA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS ENCONTRA-SE DISPONÍVEL NO ENDEREÇO ELETRÔNICO: https://www.gp.srv.br/transparencia_campoverde/ser...

**DEPARTAMENTO DE COMPRAS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 403/2024**

ÓRGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE-MT

FORNECEDORSSG Soluções LTDA - CNPJ: 46.973.126/0001-43

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 099/2024

VIGÊNCIA: DE 30/10/2024 à 30/10/2025

LOTE 37

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO	MARCA	REF.	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
39	Condicionador de cabelo - infantil, embalagem de aproximadamente 200 ml.	KIDS UP	Unid	465	R\$ 10,96	R\$ 5.096,40
VALOR TOTAL DO LOTE: R\$ 5.096,40 (CINCO MIL E NOVENTA E SEIS REAIS E QUARENTA CENTAVOS)						

LOTE 38

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO	MARCA	REF.	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
40	Shampoo infantil - neutro, embalagem de aproximadamente 200 ml.	KIDS UP	Unid	565	R\$ 10,96	R\$ 6.192,40
VALOR TOTAL DO LOTE: R\$ 6.192,40 (SEIS MIL E CENTO E NOVENTA E DOIS REAIS E QUARENTA CENTAVOS)						

LOTE 40

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO	MARCA	REF.	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
42	Limpa metais (inox) - embalagem de 300 ml.	TUPI	Unid	430	R\$ 17,94	R\$ 7.714,20
VALOR TOTAL DO LOTE: R\$ 7.714,20 (SETE MIL E SETECENTOS E QUATORZE REAIS E VINTE CENTAVOS)						

LOTE 47

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO	MARCA	REF.	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
49	Esponja de banho - dupla face	MAIS BANHO	Unid	750	R\$ 3,89	R\$ 2.917,50
VALOR TOTAL DO LOTE: R\$ 2.917,50 (DOIS MIL E NOVECENTOS E DEZESSETE REAIS E CINQUENTA CENTAVOS)						

LOTE 50

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO	MARCA	REF.	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
55	Copo de isopor - térmico branco de 300 ml para bebidas quentes, embalagem com 100 unid.	TOTAL PLAST	Unid	100	R\$ 42,88	R\$ 4.288,00
VALOR TOTAL DO LOTE: R\$ 4.288,00 (QUATRO MIL E DUZENTOS E OITENTA E OITO REAIS)						

VALOR TOTAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: R\$ 26.208,50 (VINTE E SEIS MIL E DUZENTOS E OITO REAIS E CINQUENTA CENTAVOS)

A ÍNTEGRA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS ENCONTRA-SE DISPONÍVEL NO ENDEREÇO ELETRÔNICO: https://www.gp.srv.br/transparencia_campoverde/ser...

**DEPARTAMENTO DE COMPRAS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 401/2024**

ÓRGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE-MT

FORNECEDOR PORTO E PORTO SUPERMACADO LTDA - CNPJ: 23.300.322/0001-51

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 099/2024

VIGÊNCIA: DE 30/10/2024 à 30/10/2025

LOTE 28

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO	MARCA	REF.	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
30	Dueto (milho e ervilha) em conserva – sem adição de sal e açúcar, linha profissional em embalagem de 1,7 kg.	FUGINE	Unid	609	R\$ 36,78	R\$ 22.399,02
VALOR TOTAL DO LOTE: R\$ 22.399,02 (VINTE E DOIS MIL E TREZENTOS E NOVENTA E NOVE REAIS E DOIS CENTAVOS)						

LOTE 29

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO	MARCA	REF.	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
31	Leite longa vida zero lactose - Embalagem de 1 litro.	PIRACANJUBA	Unid	1.058	R\$ 8,41	R\$ 8.897,78
VALOR TOTAL DO LOTE: R\$ 8.897,78 (OITO MIL E OITOCENTOS E NOVENTA E SETE REAIS E SETENTA E OITO CENTAVOS)						

LOTE 32

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO	MARCA	REF.	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
34	Creme de leite - apresentando teor de manteiga mínima de 25%, embalado em caixa, pesando 1kg.	PIRACANJUBA	Unid	980	R\$ 19,99	R\$ 19.590,20
VALOR TOTAL DO LOTE: R\$ 19.590,20 (DEZENOVE MIL E QUINHENTOS E NOVENTA REAIS E VINTE CENTAVOS)						

LOTE 52

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO	MARCA	REF.	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
57	Mostarda amarela – embalagem aproximada de 3 kg.	DAJUDA	Unid	60	R\$ 38,99	R\$ 2.339,40
VALOR TOTAL DO LOTE: R\$ 2.339,40 (DOIS MIL E TREZENTOS E TRINTA E NOVE REAIS E QUARENTA CENTAVOS)						

LOTE 56

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO	MARCA	REF.	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
61	Mangueira para jardim 3/4 – lisa, mangueira de jardim siliconada, com interno de 1/2 polegada e esguicho com 30 metros.	BARIFLEX	Unid	100	R\$93,99	R\$ 9.399,00
VALOR TOTAL DO LOTE: R\$ 9.399,00 (NOVE MIL E TREZENTOS E NOVENTA E NOVE REAIS)						

VALOR TOTAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: R\$ 62.625,40 (SESSENTA E DOIS MIL E SEISCENTOS E VINTE E CINCO REAIS E QUARENTA CENTAVOS).

A ÍNTEGRA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS ENCONTRA-SE DISPONÍVEL NO ENDEREÇO ELETRÔNICO: https://www.gp.srv.br/transparencia_campoverde/ser...

**DEPARTAMENTO DE COMPRAS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 395/2024**

ÓRGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE-MT

FORNECEDOR DISTRIBUIDORA SOL NASCENTE LTDA - CNPJ: 00.979.215/0001-04

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 099/2024

VIGÊNCIA: DE 30/10/2024 à 30/10/2025

LOTE 02

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO	MARCA	REF.	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
02	Alho - nacional, de ótima qualidade, compacto e firme, sem lesões de origem livre de resíduos, tamanho e cor uniformes, devendo ser bem desenvolvido, isento de sujidades, parasitas e larvas.	IN NATURA		Kg 2.350	R\$ 25,53	R\$ 59.995,50
VALOR TOTAL DO LOTE: R\$ 59.995,50 (CINQUENTA E NOVE MIL E NOVECENTOS E NOVENTA E CINCO REAIS E CINQUENTA CENTAVOS)						

LOTE 04

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO	MARCA	REF.	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
04	Batata inglesa – de primeira qualidade, in natura, apresentando grau de maturação apropriado para o consumo. Sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte, acondicionada em caixas plásticas.	IN NATURA		Kg 5.400	R\$ 5,34	R\$ 29.797,20
VALOR TOTAL DO LOTE: R\$ 29.797,20 (VINTE E NOVE MIL E SETECENTOS E NOVENTA E SETE REAIS E VINTE CENTAVOS)						

LOTE 05

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO	MARCA	REF.	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
05	Cenoura - de primeira qualidade, compacta e firme, com cor, odor e sabor próprios, sem danos físicos e mecânicos, livre de resíduos de fertilizantes, não apresentando rachaduras ou corte na casca, bem desenvolvida, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte, acondicionada em caixas plásticas.	IN NATURA		Kg 5.400	R\$ 2,50	R\$ 13.500,00
VALOR TOTAL DO LOTE: R\$ 13.500,00 (TREZE MIL E QUINHENTOS REAIS)						

LOTE 07

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO	MARCA	REF.	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
07	Cebola amarela nacional – de primeira qualidade, sem broto, sem danos fisiológicos ou mecânicos, tamanho médio, uniforme, sem ferimentos ou defeitos. Sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte, acondicionada em caixas plásticas.	IN NATURA		Kg 7.395	R\$ 3,49	R\$ 25.808,55
VALOR TOTAL DO LOTE: R\$ 25.808,55 (VINTE E CINCO MIL E OITOCENTOS E OITO REAIS E CINQUENTA E CINCO CENTAVOS)						

LOTE 10

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO	MARCA	REF.	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
10	Melancia - redonda, graúda, de primeira qualidade, livre de sujidades, parasitas e larvas, tamanho e cor uniformes, devendo ser bem desenvolvida e madura, com polpa firme e intacta, acondicionada em a granel, pesando entre (6 a 10) kg cada unidade. Frutas selecionadas.	IN NATURA		Kg 53.000	R\$ 2,37	R\$ 125.610,00
VALOR TOTAL DO LOTE: R\$ 125.610,00(CENTO E VINTE E CINCO MIL E SEISCENTOS E DEZ REAIS)						

VALOR TOTAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: R\$ 254.610,00 (DUZENTOS E CINQUENTA E QUATRO MIL E SEISCENTOS E DEZ REAIS).

A ÍNTEGRA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS ENCONTRA-SE DISPONÍVEL NO ENDEREÇO ELETRÔNICO: https://www.gp.srv.br/transparencia_campoverde/ser...

**DEPARTAMENTO DE COMPRAS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 393/2024**

ÓRGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE-MT

FORNECEDOR **CESTEIRO ALIMENTOS LTDA - CNPJ: 37.674.131/0001-64**

OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 099/2024

VIGÊNCIA: DE 30/10/2024 à 30/10/2025

LOTE 12

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO	MARCA	REF.	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
12	Ovo - de galinha, branco, grande, isento de sujidades, fungos e substâncias tóxicas, acondicionado em embalagem apropriada.	MANTIQUEIRA		Dúzia 7.920	R\$ 7,49	R\$ 59.320,80
VALOR TOTAL DO LOTE: R\$ 59.320,80(CINQUENTA E NOVE MIL E TREZENTOS E VINTE REAIS E OITENTA CENTAVOS)						

LOTE 14

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO	MARCA	REF.	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
14	Coxa e sobrecoxa de frango desossado e sem pele – congelado, livre de parasitas e qualquer substância contaminante, embalados em plástico transparente atóxico, limpo, resistente, que garanta a integridade do produto. Embalagem contendo identificação do produto, marca, prazo de validade e de acordo com as portarias do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento, inspecionada pelo SIF ou SIE. Para empresas de fora do município a entrega deverá ser obrigatoriamente em veículo refrigerado, para as empresas localizadas no município a entrega poderá ser realizada em veículos refrigerados ou em caixa térmica.	SUPER FRANGO		Kg 11.080	R\$ 14,24	R\$ 157.779,20
VALOR TOTAL DO LOTE: R\$ 157.779,20 (CENTO E CINQUENTA E SETE MIL E SETECENTOS E SETENTA E NOVE REAIS E VINTE CENTAVOS)						

LOTE 16

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO	MARCA	REF.	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
16	Mussarela – 1ª qualidade, acondicionado em embalagem lacrada. O produto deverá apresentar validade mínima de três meses a partir da data da entrega na unidade requisitante, podendo ser pedido fatiado ou peça inteira. Para empresas de fora do município a entrega deverá ser obrigatoriamente em veículo refrigerado, para as empresas localizadas no município a entrega poderá ser realizada em veículos refrigerados ou em caixa térmica. (QUALIDADE EQUIVALENTE, SIMILAR OU SUPERIOR ÀS MARCAS: SÁDIA, PIRACANJUBA, ITALAC, COOPERNOVA, LACBOM, NATÁ, COMAJUL, SANTA CLARA)	NATÁ	Kg	6.500	R\$ 41,82	R\$ 271.830,00
VALOR TOTAL DO LOTE: R\$ 271.830,00 (DUZENTOS E SETENTA E UM MIL E OITOCENTOS E TRINTA REAIS)						

Valor total da ata de registro de preços: R\$ 488.930,00 (QUATROCENTOS E OITENTA E OITO MIL E NOVECENTOS E TRINTA REAIS).

A ÍNTEGRA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS ENCONTRA-SE DISPONÍVEL NO ENDEREÇO ELETRÔNICO: https://www.gp.srv.br/transparencia_campoverde/ser...

**SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO CMDCA Nº 041/2024 DE 29 DE OUTUBRO DE 2024.**

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, no uso de suas atribuições, fundamentado na Lei Federal N.º 8.069/90 e Lei Municipal N.º 3.057/2024 Nova Lei de Política Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, na Reunião Extraordinária do dia 29 de outubro de 2024, dispõe sobre os assuntos.

CONSIDERANDO:

O Estatuto da Criança e do Adolescente- Lei 8.069/90; Lei Municipal 1.236 de 22 de dezembro de 2006- que dispõe sobre o FIA, CMDCA e outros; Considerando Resolução n.º 231/2022 do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente; Considerando Decreto Municipal n.º 036, de 10 de abril de 2017; Considerando Decreto Federal n.º 6.481, de 12 de junho de 2008; Considerando Resolução CMDCA n.º 133, de 02 de agosto de 2019; Considerando **Lei Federal n.º 14.692 de 03 de outubro de 2023**

que altera a Lei n.º 8.069, de 13 de julho de 1990; Deliberações da Reunião Extraordinária deste Conselho, realizada em 29 de outubro de 2024 na Ata n.º 016/2024.

RESOLVE:

Art. 1º - APROVAR E TORNAR público a abertura de inscrição para apresentação de projetos que poderão ser financiados pelo FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – FMDCA, às Organizações da Sociedade Civil e Programas Governamentais de atendimento a crianças e adolescentes na **modalidade de chancela**;

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Verde, 29 de outubro de 2024.

Warley Junior Bras

Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

**DEPARTAMENTO DE COMPRAS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº396/2024**

ÓRGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE-MT

FORNECEDOR: J.SODRE DOS SANTOS SILVA - CNPJ: 03.349.265/0001-98

OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 099/2024

VIGÊNCIA: DE 30/10/2024 à 30/10/2025

LOTE 20

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO	MARCA	REF.	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
22	Farinha de trigo - comum, obtida do trigo moído, limpo, desgerminado, de cor cinza-amarelada, isenta de sujidades, parasitas e larvas, livre de fermentação, mofo e materiais terrosos, acondicionado em saco plástico, atóxico, embalagem de 25 kg. (QUALIDADE EQUIVALENTE, SIMILAR OU SUPERIOR ÀS MARCAS: NITA, ROSA BRANCA, DONA BENTA, BUNGE, PREDILETA, SARANDI, VENTURELLI, RENATA, AVALADE, ANACONDA, COAMO)	BUNGUE	Unid	1.510	R\$ 112,99	R\$ 170.614,90
VALOR TOTAL DO LOTE: R\$ 170.614,90 (CENTO E SETENTA MIL E SEISCENTOS E QUATORZE REAIS E NOVENTA CENTAVOS)						

LOTE 22

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO	MARCA	REF.	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
24	Óleo comestível de soja , obtido de espécie vegetal, isento de ranço e substâncias estranhas, acondicionado em frasco plástico com 900 ml.	LIZA	Unid	7.130	R\$ 6,59	R\$ 46.986,70
VALOR TOTAL DO LOTE: R\$ 46.986,70 (QUARENTA E SEIS MIL E NOVECENTOS E OITENTA E SEIS REAIS E SETENTA CENTAVOS)						

LOTE 31

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO	MARCA	REF.	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
33	Extrato de tomate - obtido da polpa de frutos de tomateiro com no mínimo 6% de sólidos solúveis naturais de tomate, produto resultante da concentração podendo ser adicionado de sal e ou açúcar, preparado com frutos maduros selecionados são e limpos, por processo tecnológico adequado, isento de sujidades e fermentações, c/ aspecto de massa homogênea. Cor vermelha, cheiro e sabor próprios, acondicionado em embalagem de 840 a 860 gramas. SEM GLÚTEN (QUALIDADE EQUIVALENTE, SIMILAR OU SUPERIOR ÀS MARCAS: FUGINI, ELEFANTE, DAJUDA, OLÉ)	FUGINI	Unid	4.140	R\$ 12,90	R\$ 53.406,00
VALOR TOTAL DO LOTE: R\$ 53.406,00 (CINQUENTA E TRÊS MIL E QUATROCENTOS E SEIS REAIS)						

LOTE 34

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO	MARCA	REF.	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
36	Mistura para pão de queijo - acondicionada em saco plástico transparente, atóxico, resistente e hermeticamente vedado, embalagem de 10 kg. Validade mínima de 3 meses.	AMAFIL	Unid	160	R\$ 182,30	R\$ 29.168,00
VALOR TOTAL DO LOTE: R\$ 29.168,00 (VINTE E NOVE MIL E CENTO E SESENTA E OITO REAIS)						

LOTE 36

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO	MARCA	REF.	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
38	Fécula de mandioca - limpo, de cor branca, isenta de sujidades, parasitas e larvas, livre de fermentação, mofo e materiais terrosos, acondicionado em saco plásticos, atóxico, embalagem de 25 kg	AMAFIL	Unid	36	R\$ 154,90	R\$ 5.576,40
VALOR TOTAL DO LOTE: R\$ 5.576,40 (CINCO MIL E QUINHENTOS E SETENTA E SEIS REAIS E QUARENTA CENTAVOS)						

LOTE 57

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO	MARCA	REF.	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
62	Banha refinada - gordura de suíno (tecido adiposo) não contém glúten. Não contém lactose. Embalagem de 1 kg com identificação e prazo de validade, peso líquido e rotulagem de acordo com a legislação na data da entrega e ter validade mínima de 06 meses e registrado no órgão competente.	FRIMESA	Unid	300	R\$ 16,29	R\$ 4.887,00
VALOR TOTAL DO LOTE: R\$ 4.887,00 (QUATRO MIL E OITOCENTOS E OITENTA E SETE REAIS)						

Valor total da ata de registro de preços: R\$ 310.639,00 (TREZENTOS E DEZ MIL E SEISCENTOS E TRINTA E NOVE REAIS)

A ÍNTEGRA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS ENCONTRA-SE DISPONÍVEL NO ENDEREÇO ELETRÔNICO: https://www.gp.srv.br/transparencia_campoverde/ser...

**SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2024**

A Prefeitura Municipal de Campo Verde VERDE/MT, por intermédio do CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA, com esteio na Lei Federal nº13.019/14, na Lei Federal nº14.692/2023 e na Lei Municipal nº 3.057/2024, torna público a abertura de inscrição para apresentação de projetos que poderão ser financiados pelo FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – FMDCA, às Organizações da Sociedade Civil e Programas Governamentais de atendimento a crianças e adolescentes na **modalidade de chancela**.

1. INFORMAÇÕES GERAIS 1.1. O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, no uso de suas atribuições legais e regimentais, conforme preconizado na Lei Municipal nº 3.057/2024, na Lei Federal nº13.019 de 31 de julho de 2014 e na Lei Federal nº14.692 de 31 de outubro de 2023, torna público o Chamamento Público para seleção de projetos a serem autorizados a realizar captação de recursos por meio do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – FMDCA a projetos voltados à área da infância e adolescência. 1.2. As despesas provenientes da execução deste Edital de Chamamento serão custeadas por conta da Dotação Orçamentária do exercício financeiro de 2025: Órgão – Secretaria Municipal de Assistência Social – Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente 1.3. As Organizações da Sociedade Civil – OSC e Programas Governamentais que tiverem projetos aprovados nesse Chamamento Público, receberão **CARTA DE CAPTAÇÃO DE RECURSOS** expedida pelo CMDCA de Campo Verde, com vistas a que busquem doações junto a pessoas físicas e jurídicas (Pessoas Físicas podem deduzir o valor doado até o limite de 6% (seis por cento) do Imposto de Renda devido e Pessoas Jurídicas tributadas pelo lucro real podem deduzir até 1% (um por cento) do imposto de renda devido), permitindo aos doadores que obtenham renúncia integral dos valores investidos, nos termos do Art. 260 da Lei nº 8.069/1990 – Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA. **2. DOS OBJETIVOS** 2.1. Constitui objeto do presente Edital a seleção de Projetos, para a formalização de parceria, através da subscrição de TERMO DE FOMENTO, com Organizações da Sociedade Civil – OSC e Programas Governamentais, para execução de projetos no Município de Campo Verde/MT, cujos beneficiários sejam do município, que estejam em consonância com as políticas públicas voltadas para crianças e adolescentes, a serem financiados na forma de captação de recursos pelo Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – FMDCA. 2.1.1. Garantir a observância dos princípios da isonomia, da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo e dos que lhes são correlatos. 2.2. Para os fins deste edital se entende por Projeto o conjunto de operações, limitadas no tempo, das quais resulta um produto destinado à satisfação de interesses compartilhados pela Administração Pública e pela Organização da Sociedade Civil – OSC e Programas Governamentais. 2.3. O presente edital busca qualificar e potencializar os serviços para a promoção da Rede de Atendimento à criança e adolescente de Campo Verde/MT visto que 20% dos recursos captados ficarão no Fundo para utilização do Conselho. Sendo assim, a OSC irá trabalhar em seu plano de trabalho com 80% do valor captado. 2.4. Serão considerados os projetos apresentados pelas Organizações da Sociedade Civil – OSC e Programas Governamentais, cujos Planos de Trabalho prevejam ações a serem desenvolvidas no período máximo de até 24 (vinte e quatro) meses e que contemplem ações previstas no item 3.2 deste Edital. 2.5. As Organizações da Sociedade Civil e Programa Governamental devem apresentar seus projetos para a análise, apreciação e deliberação do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, antes da realização de qualquer atividade ligada à captação de recursos, de destinações de receitas dedutíveis do Imposto de Renda, com incentivos fiscais nos termos do Estatuto da Criança e do Adolescente e demais legislações pertinentes. 2.6. Para inscreverem projetos a serem financiados com recursos do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – FMDCA, as Organizações da Sociedade Civil e Programas Governamentais deverão estar com o atestado de funcionamento vigente junto ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA. 2.7. Não há limite de valor para cada projeto, sendo necessário, contudo, que o valor total indicado seja condizente com os objetivos perseguidos. 2.8. Caso a organização não consiga captar o valor total do projeto, poderá apresentar plano de trabalho readequado para o valor captado. **3. DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DOS PROJETOS** 3.1. Os projetos inscritos deverão atender crianças e ou adolescentes e estarem em conformidade com a legislação vigente, em especial com o Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA, Lei Municipal nº1033/1991 de 30 de dezembro de 1991 e Lei nº13.019 de 31 de julho de 2014.

3.2. Devem atender aos seguintes eixos prioritários, conforme o Plano Decenal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Campo Verde:

Eixo 1: Promoção dos Direitos – Garantir a proteção dos direitos humanos de crianças e adolescentes no âmbito familiar e comunitário.

Eixo 2: Proteção Integral – Fortalecer os mecanismos de defesa e proteção para crianças e adolescentes em situação de vulnerabilidade.

Eixo 3: Participação Cidadã – Estimular a participação ativa de crianças e adolescentes em questões que lhes dizem respeito.

Eixo 4: Controle Social – Fortalecer a atuação dos conselhos municipais na fiscalização e controle das políticas públicas.

3.3 Projetos que contemplem práticas desportivas devem observar as normas estabelecidas pela Resolução nº 155/2012 do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente – CONANDA de dezembro de 2012.

3.4 Não serão objetos de financiamento: a) Projetos com prazo de execução superior a 24 (vinte e quatro) meses; b) Despesas com uso de veículo/transporte que não tenha comprovação de vínculo com a entidade contemplada; c) Projetos que prevejam contrapartida financeira ou por meio de prestação de serviços.

do público-alvo.

3.5 Em caso de utilização de veículo/transporte, é necessário a observância das normas regulamentadoras junto aos órgãos competentes de trânsito, sendo vedado a utilização de veículo particular.

4. DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA PARA INSCRIÇÃO

4.1. Para se inscrever, as Organizações da Sociedade Civil e Programas Governamentais devem apresentar a seguinte documentação:

Ofício de encaminhamento (modelo anexo I).

Plano de Trabalho conforme o Art. 2º e Art. 33 da Lei Federal nº 13.019/2014 (modelo anexo II).

Cópia do estatuto registrado e suas alterações (exceto para Programas Governamentais).

Cópia da Ata com os dirigentes atuais (exceto para Programas Governamentais).

Comprovante de inscrição no CNPJ, demonstrando existência mínima de um ano (exceto para Programas Governamentais).

Certificação do CMDCA válida.

Relação nominal dos dirigentes da OSC anexado RG/CPF/CNH e comprovante de endereço do Presidente e Tesoureiro (modelo Anexo III)

Comprovante de endereço da entidade. Em caso de órgão governamental, declaração de endereço assinado pelo gestor da pasta.

Para Programas Governamentais, deverão apresentar por ofício a Dotação Orçamentaria, reduzido, nº da Despesa, Subvenções Social e Fonte de Recurso do QDD da Secretaria proponente do projeto (modelo anexo IV).

3.6 Os projetos que não apresentarem rigorosamente os documentos válidos, elencados no item 4.1 deste edital serão inabilitados. **3.7 Todos os projetos e documentações** do item 4.1 só serão recebidos por e-mail, cito: cmdca@campoverde.mt.gov.br não serão aceitas documentações físicas. **3.8** Após a apresentação o CMDCA terá o prazo de 5 dias úteis para analisar o projeto, e após o prazo de análise, terá 2 dias para emissão da **CARTA DE CAPTAÇÃO DE RECURSOS**, a aprovação será publicada por resolução CMDCA em Diário Oficial e enviada para a OSC por e-mail com assinatura digital do presidente do CMDCA em anexo publicação da resolução em Diário Oficial. **3.9** Para celebração do Termo de Fomento, **pós-período de Captação de Recursos**, se faz necessário a apresentação dos seguintes documentos de comprovação de captação: **3.9.1** Comprovação da Captação via edital nacional e internacional: apresentar documentação de aprovação final, e/ou comprovante de depósito do recurso e/ou contrato. **3.9.2** Comprovação de Captação Pessoa Física: apresentação de comprovante de transferência bancária do financiador (titular da conta) para a Conta do Fundo. **3.9.3** Comprovação de Captação Pessoa Jurídica: apresentação de comprovante de transferência bancária da Empresa (titular da conta) para a Conta do Fundo. **3.10** Os recursos captados serão depositados pelo destinatário diretamente na Conta Bancária do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Campo Verde – FMDCA: **Banco:** Caixa Econômica Federal, **Agência:** 3384, **Operação:** 006, **Conta-Corrente:** 152-6, **Favorecido:** Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, **CNPJ:** 19.076.886/0001-85. **3.11** Após análise dos documentos pós-período de captação de recursos conforme item 3.9 será necessário providenciar a documentação para formatação do Termo de Fomento, a Lista da Documentação será enviada para o e-mail da OSC. **3.12** Os projetos apresentados e seus anexos não serão devolvidos, independentemente qual seja o resultado. **4 CRO-NOGRAMA OFICIAL 4.3** O cronograma oficial obedecerá às seguintes etapas: **4.3.1** Publicação do Edital: após a aprovação em reunião plenária do CMDCA. **4.3.2** O Presente Chamamento Público ficará aberto pelo período de 03 (três) anos, podendo ser prorrogado pelo mesmo período. Os projetos e os respectivos documentos poderão ser protocolados junto a Secretaria Executiva do CMDCA por e-mail cito: cmdca@campoverde.mt.gov.br a qualquer tempo, para análise da Comissão de Seleção e Avaliação. **4.3.2.1** Os projetos e os respectivos documentos poderão ser apresentados durante todo o ano, entre os meses de Fevereiro a Novembro. **4.3.3** Após o envio do projeto no e-mail do CMDCA, mediante a documentação prevista no item 4.1 deste edital, na Secretaria Executiva do CMDCA, localizada Av. Alagoas, s/n, anexo ao Cadastro Único, Bairro Bom Clima, Esquina c/Posto de Saúde São Lourenço, Campo Verde-MT - CEP 78.840-000 irá responder atestando o recebimento, caso não receba a notificação entrar em contato no número (66) 3419-1224. **4.3.4** Os recursos captados via chancela, pelas Organizações da Sociedade Civil ou Programas Governamentais, que não formalizarem Termo de Fomento em razão de qualquer fato impeditivo permanecerão integrados ao Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – FMDCA. **5 DOS RECURSOS FINANCEIROS 5.3** Os recursos para o financiamento dos projetos selecionados são oriundos de doações ao Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – FMDCA. **5.4** O repasse de recursos será condicionado à apresentação de documentos referidos nos itens 4.1 e lista de documentos conforme cita item 3.11 deste edital. **5.5** O recurso captado correspondente ao valor total previsto no projeto será distribuído de modo que se retenha 20% (vinte por cento) do montante para as despesas do FMDCA e o restante, equivalente a 80% (oitenta por cento), será destinado ao referido projeto cancelado. **6 DAS DESPESAS VEDADAS 6.3** É vedado aos projetos apresentados a utilização de recursos para: **6.3.1** Gratificação, consultoria, assistência técnica ou qualquer espécie de remuneração a integrantes da diretoria da instituição ou a servidores públicos Federal, Estadual ou Municipal integrantes da administração direta ou indireta (ativos, inativos ou licenciados); **6.3.2** Pagamento de multas, juros ou correção monetária, inclusive aquelas decorrentes de pagamento ou recolhimento fora do prazo; **6.3.3** Utilização dos recursos em finalidade diversa aquela estabelecida no projeto; **6.3.4** Realização de despesas com publicidades, informativos das quais constem nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de dirigentes e técnicos da entidade, de autoridades e/ou servidores públicos; **6.3.5** Pagamento de salário, manutenção e

funcionamento do Conselho Tutelar; **6.3.6** Aquisição ou a exclusão de qualquer item do Projeto inicial sem o devido conhecimento e previa deliberação do CMDCA. **7 DA COMISSÃO DE AVALIAÇÃO E ACOMPANHAMENTO 7.1 A avaliação dos projetos inscritos será realizada pela Comissão de Avaliação e Acompanhamento deste CMDCA, nomeada por Resolução CMDCA n.º 034 de 23 de Maio de 2023, a qual, submeterá seu parecer à apreciação e deliberação da Plenária do Conselho, que referendará os projetos a serem atendidos e os publicará através do sítio eletrônico da Prefeitura de Campo Verde, site <https://campoverde.mt.gov.br/c/noticias/> e no Diário Oficial do Município. 8. DO PERÍODO PARA REPASSE DOS RECURSOS DISPONIBILIZADOS 8.1 O prazo que a Organização da Sociedade Civil possui para providenciar a documentação necessária para a tramitação do Termo de Fomento será de 15 dias após a solicitação por e-mail do CMDCA. 8.2 O prazo para elaboração do processo de termo de fomento pelo CMDCA é de 30 dias; 8.3 O Prazo para análise jurídica do processo é de 15 dias. 8.4 O prazo de publicação da justificativa de dispensa de chamamento após análise jurídica é de 5 dias. 8.5 O prazo para elaboração e assinatura do termo de fomento é de 10 dias após a publicação caso não tenha impugnação. 8.6 Prazo total é de 75 dias para o processo está em conformidade e a OSC iniciar a execução do projeto. 8.7 O prazo poderá ser antecipado caso as burocracias não impeçam, o CMDCA está informando. 9. DO FORO**

9.1 Para qualquer ação judicial que se originar deste instrumento, fica eleito o Foro da Comarca de Campo Verde/MT, renunciando as partes a qualquer outro foro, mesmo que privilegiado.

Campo Verde, MT, 23 de outubro de 2024

WARLEY JUNIOR BRAS

PRESIDENTE CMDCA

Resolução CMDCA n° 025/2023

COMISSÃO DE SELEÇÃO E AVALIAÇÃO

Comissão de Seleção e Avaliação estabelecida em 23 de maio de 2023, Resolução CMDCA n° 34/2023 publica em diário Oficial Eletrônico dos Município do Estado de Mato Grosso ano XVIII n° 4.240 de 24 de maio de 2023.

Anexo I

Campo Verde-MT, ____ de _____ de 2024.

Ofício n°. [NÚMERO DO OFÍCIO]/2024

À Comissão de Avaliação Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente Campo Verde – MT

Senhores Conselheiros,

Em conformidade com o Edital de Chamamento Público n° 002/2024, emitido pelo CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA de Campo Verde/MT, com fundamento na Lei Federal n° 13.019/2014, Lei Federal n° 14.692/2023, e na Lei Municipal n° 3.057/2024, encaminhamos para apreciação o projeto intitulado **[Nome do Projeto]**, no valor de R\$ _____ visando sua chancela e possível financiamento pelo Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (FMDCA).

Este projeto, submetido pela/pelo **[Nome da Organização da Sociedade Civil/Programa Governamental]**, inscrito no CNPJ n° _____ tem como objetivo atender crianças e adolescentes, em consonância com as políticas públicas de proteção e desenvolvimento estabelecidas pela legislação vigente.

Aqui fico ciente que ao solicitar chancela de projeto pelo FMDCA, ficará retido 20% do valor captado.

Agradecemos a atenção de Vossas Excelências e permanecemos à disposição para quaisquer esclarecimentos adicionais.

Respeitosamente,

[NOME DO REPRESENTANTE LEGAL DA OSC/PROGRAMA] [Cargo do Representante da Organização/Programa] [Telefone] | [E-mail]

Anexo II

PLANO DE TRABALHO

(Artigo 22 da Lei n° 13.019/2014, alterada pela Lei n° 13.204/2015)

1 – DADOS GERAIS DA PROPONENTE		
Nome:	CNPJ:	
Logradouro (Avenida, Rua, Rod.)		
Bairro:	Cidade:	CEP:
E-mail da Instituição:		Home Page
Telefone 1 ()	Telefone 2 ()	Telefone 3 ()
Conta Corrente	Banco	Agência

2 - IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL LEGAL PELA PROPONENTE			
Nome:	CPF:		
N° RG	Órgão Expedidor	Cargo:	Função:
Logradouro (Avenida, Rua, Rod.)			
Bairro:	Cidade:	CEP:	
Telefone 1 ()	Telefone 2 ()	Telefone 3 ()	

3 - IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL TÉCNICO PELO PROJETO	
Nome:	
Área de Formação:	N° do Registro no Conselho Profissional

Bairro	Cidade	CEP
E-mail do Técnico:		
Telefone do Técnico 1: ()	Telefone do Técnico 2: ()	

4 – OUTROS PARTICIPES (Indicar se existem outros parceiros para execução deste projeto. Se houver, incluir os dados de identificação).

Nome:		
CGC/CPF:		
Endereço:		
Bairro:	Cidade:	CEP:

5 – DESCRIÇÃO DA REALIDADE

Descrever a evolução do trabalho da instituição a partir da sua fundação:

- Breve Histórico da Organização da Sociedade Civil** (Sugere informar a data de criação, diretrizes da OSC, capacidade de atendimento, número de associados, principais trabalhos realizados e qualificação técnica dos profissionais permanente);
- Caracterização do serviço socioassistencial** (informar como o serviço socioassistencial está organizado, conforme a Resolução CNAS N° 109, 11 de novembro de 2009 - Tipificação Nacional de serviços socioassistenciais); público atendido, metodologia de trabalho, equipe/RH e equipe técnica dos serviços);
- Informar** quais projetos, programas ou campanhas na área da assistência social a instituição participou, os objetivos e resultados alcançados, período em que ocorreram, as fontes financiadoras e os valores investidos, bem como as parcerias estabelecidas com outras organizações no ano de 2015;
- Descrever** de forma sucinta as parcerias existentes, origem das fontes de recursos e sua destinação;

6 – SÍNTESE DA PROPOSTA**6.1 - Título da Proposta:****6.2 – Identificação do Objeto** (Breve descrição, clara e objetiva, do que se pretende realizar na proposta e os resultados esperados):**6.3 – Objetivo Geral da Proposta** (relacionando com a situação problema que se deseja enfrentar com a execução do objeto, devendo estar em consonância com o serviço socioassistencial ofertado pela entidade):**6.4 – Objetivos Específicos da Proposta** (Devem apresentar detalhadamente o objetivo geral, relacionando com os resultados a serem atingidos):**6.5 – Justificativa da Proposta** (Deve expor os argumentos e as considerações sobre as necessidades que justificam a realização das ações/atividades propostas, indicando como irá contribuir para a mudança da situação problema apresentada. É a justificativa que fundamenta a proposta):**6.6 – Abrangência da Proposta:****6.7 – Público Beneficiário** (Direto e Indireto):**6.7.1 Perfil do Público Beneficiário Direto** (Indicar faixa etária, renda, escolaridade, condição de moradia)**6.8 – Meta de Atendimento:****6.9 – Período Referência para Execução do Objeto:**

Início: ____/____/____ Término: ____/____/____

6.10 – Metodologia e Abordagem da Proposta (Deve descrever como serão realizadas as ações/atividades, incluindo as estratégias e os procedimentos detalhados para a sua execução. É a maneira pela qual os objetivos serão alcançados):**7 – CAPACIDADE INSTALADA****7.1 Equipe de Profissionais Permanente da OSC** (Informar a composição da equipe de profissionais que atuarão na execução da proposta).

Nome	Formação	Função na Entidade	Carga Horária Semanal de Trabalho

7.2 Estrutura Física:

() Própria () Cedida () Alugada () Outra

7.3 Instalações Físicas (Informar o número de cômodos existentes na instituição e quais são as principais atividades realizadas em cada espaço):

Cômodo	Quantidade	Tipo de atividades desenvolvidas no espaço

7.4 Equipamentos Disponíveis (Informar os tipos e a quantidade de equipamentos existentes na instituição que poderão ser utilizados durante a execução do objeto. Exemplo: carros, equipamentos, máquinas, terrenos e etc.)

Tipo de Equipamento	Quantidade

8 – MONITORAMENTO, AVALIAÇÃO E SUSTENTABILIDADE DA PROPOSTA**8.1 Quais Técnicas de Monitoramento e Avaliação** serão aplicadas durante a execução do objeto (Indicar quais são as técnicas, quando serão aplicadas, e quais os objetivos da aplicação e quais os possíveis encaminhamentos que serão adotados com base nas informações obtidas durante o monitoramento e avaliação):**8.2 Sustentabilidade da Proposta** (Indicar se as ações/atividades terão continuidade após o término da vigência deste Termo ou quais estratégias serão utilizadas para garantir a continuidade das ações/atividades):**9 - CRONOGRAMA FÍSICO DE EXECUÇÃO DO OBJETO**

Meta	Etapa	Especificação	Indicador		Duração	
			Unidade	Quant.	Início	Término
(Inserir quantas Metas forem necessárias para alcançar os resultados esperados) Meta 01: Descrever qualitativamente a situação problema que se quer "atingir" na realidade diagnosticada (exemplo: Cadastrar no sistema da OSC todas as pessoas com deficiência residentes na zona rural do município)	(inserir, para cada Meta, a quantidade de Etapas necessárias para alcançar os resultados) Etapa 01: Descrever qualitativamente qual atividade que será desenvolvida para alcançar os resultados da Meta 01. (exemplo: criar um sistema de cadastro na OSC) Etapa 02: Descrever qualitativamente qual atividade que será desenvolvida para alcançar os resultados da Meta	(Detalhar como as atividades serão realizadas) Como as atividades da etapa serão desenvolvidas (exemplo: será elaborado um sistema de cadastramento para identificar o perfil socioeconômico das pessoas com deficiência residentes na zona rural) Como as atividades da etapa serão desenvolvidas	Especificar quem será beneficiado (ex: pessoas, famílias, instituições dentre outros) OU Qual será o Produto desta etapa (ex: visitas domiciliares; seminários; oficinas dentre outros)	Especificar quantos serão beneficiados nesta etapa (ex: 100 pessoas; 20 famílias; 02 instituições) OU O número de vezes que será realizada a ação (ex: 10 visitas domiciliares; 1 seminário; 5 oficinas)	<i>Data referente ao início da execução da meta/etapa</i>	<i>Data Referente ao Término da Execução da meta/etapa</i>

01. (exemplo: divulgar o período de cadastramento)							
--	--	--	--	--	--	--	--

10 – DETALHAMENTOS DA APLICAÇÃO DOS RECURSOS FINANCEIROS				
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	CONCEDENTE	PROPONENTE (Contrapartida)	TOTAL
3.3.50.43	Material de Consumo			
	Serviços de Terceiros – Pessoa Física			
	Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica			
	Custos Indiretos/Equipe Encarregada pela execução			
4.4.50.42	Equipamentos e Materiais Permanentes			
TOTAL				

10.1 DETALHAMENTO DAS DESPESAS (Especificar o gasto com cada item de despesa)

10.1.1 MATERIAL DE CONSUMO (3.3.50.43)					
Item	Especificação	Unid.	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
SUBTOTAL					

10.1.2 SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA (3.3.50.43)					
Item	Especificação	Unid.	Qtde	Valor Unit.	Valor Total
Subtotal					

10.1.3 EQUIPE ENCARREGADA PELA EXECUÇÃO (3.3.50.43 (Art. 46, Inciso I)) *					
Item	Especificação	Cargo	Qtde	Salário	Valor Total
Subtotal					

(*) Comprovar com Planilha de Memória de Cálculo demonstrando os salários nominais com todos os encargos sociais previstos no Art. 46, Inciso I da Lei nº 13.019/2014)

10.1.4 SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA (3.3.50.43)					
Item	Especificação	Unid.	Qtde	Valor Unit.	Valor Total
Subtotal					

10.1.5 EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES (4.4.50.42)					
Item	Especificação	Unid.	Qtde	Valor Unit.	Valor Total
Subtotal					
TOTAL GERAL (9.1.1 + 9.1.2 + 9.1.3 + 9.1.4 + 9.1.5)					

11 – CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO (R\$)					
REPASSE(S) DO CONCEDENTE					
/	/	/	/	/	/
/	/	/	/	/	/

12 - CONTRAPARTIDA DO PROPONENTE (se for o caso, por decisão da OSC)						
/	/	/	/	/	/	/
/	/	/	/	/	/	/

13 – DECLARAÇÃO DO PROPONENTE
 Na qualidade de representante legal da Organização da Sociedade Civil - OSC, declaro, para fins de prova junto a Secretaria de Estado de Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social - SETADES, para os efeitos e sob as penas da Lei, que inexistirá qualquer débito em mora ou situação de inadimplência com o Tesouro Estadual ou qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Estadual, que impeça a realização deste termo ou qualquer instrumento legal com o Estado do Espírito Santo, na forma deste plano de trabalho.
 Pede e espera deferimento.
 Em ____ de _____ de 2019.

Assinatura do Representante Legal _____

14 – APROVAÇÃO PELO CONCEDENTE

Aprovado, Campo Verde-MT ____ de _____ de _____.

Assinatura do Responsável pela Aprovação da Administração Pública _____

MEMÓRIA DE CÁLCULO DO CUSTO DA EQUIPE ENVOLVIDA NO PROJETO DO QUADRO DE PESSOAL DA OSC						
DETALHAMENTO DOS ENCARGOS SOCIAIS INCIDENTES SOBRE OS SALÁRIOS						

ITEM	CARGO	SALÁRIO				SAL.BASE CALC. INSS	SAL.BASE CALC. FGTS	SAL.BA-SE CALC. IR	DEDUÇÕES				TOTAL DE- DUÇÕES	SAL. LÍ- QUIDO	FGTS
		SALÁRIO	S/AVI- SO	REP. REM.	ARRED.				INSS	IR	ARRED.	C. SIND.			
	TOTAL														

Esta planilha é apenas orientativa, podendo a área técnica competente(contabilidade) responsável na elaboração do detalhamento do custo do funci- onário envolvido no projeto, apresentar os outros elementos que julgarem necessários, para demonstrar claramente todos itens que comporão o cus- to do funcionário, em conformidade com as despesas definidas no dispositivo do Art. 46, Inciso I, da Lei 13.019/2014, alterada pela Lei 13.204/2015.

A compatibilização de valor de mercado dos salários dos respectivos cargos da equipe envolvida nas atividades e/ou Projetos deverá ser referencia- da mediante cópia Convenção de Dissídio Coletivo da categoria.

Assinatura do responsável legal pela OSC

Anexo III

CERTIDÃO CONTENDO O NOME DOS DIRIGENTES DA ENTIDADE E PERÍODO DE ATUAÇÃO ART. 34, INCISO VI, LEI FEDERAL 13.019/2014

CERTIDÃO

Eu, **(NOME COMPLETO DO PRESIDENTE)**, brasileira, casada, **(Profissão)**, Carteira de Identidade n° -----, CPF n° -----, residente **(endereço completo)**, Campo Verde-MT CEP: 78840-000 na condição de representante legal da **(Nome Completo da Organização/Razão Social)**, com sede na **(Sede da Organização)**, Campo Verde-MT CEP: 78840-000, inscrita no CNPJ sob o número -----, CERTIFICO que os dirigentes e conselheiros desta organização da sociedade civil, cujo período de atuação é de 00/00/0000 a 00/00/0000, são:

(Preencher os campos com os dados dos Dirigentes/Conselho Administrativo)

Nome		N° CPF	
N° RG	Órgão Expedidor	Cargo	Função
Logradouro (Avenida, Rua, Rod, Etc.)			
Bairro	Cidade CAMPO VERDE	CEP 78840-000	
Telefone	Telefone 2 ()	Telefone 3 ()	

Nome		N° CPF	
N° RG	Órgão Expedidor	Cargo	Função
Logradouro (Avenida, Rua, Rod, Etc.)			
Bairro	Cidade CAMPO VERDE	CEP 78840-000	
Telefone	Telefone 2 ()	Telefone 3 ()	

Nome		N° CPF	
N° RG	Órgão Expedidor	Cargo	Função
Logradouro (Avenida, Rua, Rod, Etc.)			
Bairro	Cidade CAMPO VERDE	CEP 78840-000	
Telefone	Telefone 2 ()	Telefone 3 ()	

Nome		N° CPF	
N° RG	Órgão Expedidor	Cargo	Função
Logradouro (Avenida, Rua, Rod, Etc.)			
Bairro	Cidade CAMPO VERDE	CEP 78840-000	
Telefone	Telefone 2 ()	Telefone 3 ()	

Campo Verde, ----- de março de 2024.

Nome do Presidente Função

Número da Ata de Liberação de Causa

CPF do Dirigente

(Anexar RG/CPF/CNH e comprovante de endereço do Presidente e Tesoureiro)

Anexo IV (modelo de ofício)

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE SECRETARIA [INSERIR NOME DA SECRETARIA PROPONENTE] Ofício n° [NÚMERO DO OFÍ- CIO]/2024 Campo Verde, [DATA]

Para: Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Campo Verde

Assunto: Apresentação de Dotação Orçamentária para Projeto de Parceria com CMDCA

Prezados,

Em cumprimento ao Edital de Chamamento Público nº 001/2024, emitido pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA) de Campo Verde, apresentamos a Dotação Orçamentária para o projeto intitulado "[Título do Projeto]", proposto por esta Secretaria, conforme detalhamento a seguir:

- 1. Dotação Orçamentária:** [Especificar a dotação orçamentária correspondente ao projeto]
- 2. Número da Despesa:** [Indicar o número exato da despesa]
- 3. Subvenções Sociais:** [Inserir a especificação referente às subvenções sociais, se aplicável]
- 4. Fonte de Recurso do QDD:** [Indicar a fonte de recurso conforme estabelecido no Quadro de Detalhamento de Despesa (QDD)]

A presente dotação está alocada no orçamento da Secretaria Municipal de [Nome da Secretaria], devidamente registrada no Plano de Ação e autorizada para a execução deste projeto.

Colocamo-nos à disposição para quaisquer esclarecimentos adicionais.

Atenciosamente,

[Nome do Representante Legal] [Cargo] [Secretaria Proponente]

[Portaria] Prefeitura Municipal de Campo Verde [Telefone] | [E-mail]

**DEPARTAMENTO DE COMPRAS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 392/2024**

ÓRGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE-MT

FORNECEDOR: ATACADO DAS CESTAS LTDA - CNPJ: 44.596.739/0001-83

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 099/2024

VIGÊNCIA: DE 30/10/2024 à 30/10/2025

LOTE 18

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO	MARCA	REF.	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
20	Margarina vegetal – com sal, composto de 80% de gordura e leite (lipídeos), podendo conter vitamina e outras substâncias permitidas, com aspecto cor, cheiro e sabor próprio, acondicionado em embalagem de 15 kg, contendo rótulo. Validade mínima de 3 meses (QUALIDADE EQUIVALENTE, SIMILAR OU SUPERIOR ÀS MARCAS: PRIMOR, SOYA, DELINE, SINA CHEFF)	DELINE	Unid	290	R\$ 216,24	R\$ 62.709,60
VALOR TOTAL DO LOTE: R\$ 62.709,60 (SESSENTA E DOIS MIL E SETECENTOS E NOVE REAIS E SESSENTA CENTAVOS)						

LOTE 19

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO	MARCA	REF.	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
21	Manteiga extra com sal - de primeira qualidade, embalagem de 500 g, contendo rótulo. Validade mínima de 03 meses.	BRASILAC	Unid	1.003	R\$ 25,99	R\$ 26.067,97
VALOR TOTAL DO LOTE: R\$ 26.067,97 (VINTE E SEIS MIL E SESSENTA E SETE REAIS E NOVENTA E SETE CENTAVOS)						

LOTE 27

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO	MARCA	REF.	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
29	Milho verde em conserva – sem adição de sal e açúcar, linha profissional em embalagem de sache e peso líquido de 2,7 kg.	OLÉ	Unid	1.280	R\$ 29,89	R\$ 38.259,20
VALOR TOTAL DO LOTE: R\$ 38.259,20 (TRINTA E OITO MIL E DUZENTOS E CINQUENTA E NOVE REAIS E VINTE CENTAVOS)						

LOTE 35

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO	MARCA	REF.	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
37	Amido de milho - produto amiláceo extraído do milho, (pó fino homogêneo), com aspecto cor, cheiro e sabor próprios, com umidade máxima de 14% por peso, isento de sujidades, parasitas e larvas, acondicionado em saco de plástico impermeável, fechado com 1kg.	AMAFIL	Unid	563	R\$ 7,70	R\$ 4.335,10
VALOR TOTAL DO LOTE: R\$ 4.335,10 (QUATRO MIL E TREZENTOS E TRINTA E CINCO REAIS E DEZ CENTAVOS)						

LOTE 54

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO	MARCA	REF.	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
59	Pano de prato - atalhado felpudo para cozinha 45x70cm 100% algodão	GUAPEX	Unid	850	R\$ 6,93	R\$ 5.890,50
VALOR TOTAL DO LOTE: R\$ 5.890,50 (CINCO MIL E OITOCENTOS E NOVENTA REAIS E CINQUENTA CENTAVOS)						

LOTE 55

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO	MARCA	REF.	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
60	Cominho em pó – embalagem de 08 gramas	CESTEIRO	Unid	600	R\$ 2,40	R\$ 1.440,00
VALOR TOTAL DO LOTE: R\$ 1.440,00 (MIL E QUATROCENTOS E QUARENTA REAIS)						

LOTE 60

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO	MARCA	REF	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
65	Salsicha – tipo hot dog – gomos uniformes e padronizados, embalado a vácuo, em saco plástico atóxico, limpo, não violado, resistente, que garanta a integridade do produto até o momento do consumo. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, n° de lote, n° de registro no ministério da Agricultura e carimbo de inspeção SIF. O produto deverá apresentar validade mínima de três meses a partir da data de entrega na unidade requisitante. Para empresas de fora do município a entrega deverá ser obrigatoriamente em veículo refrigerado, para as empresas localizadas no município a entrega poderá ser realizada em veículos refrigerados ou em caixa térmica. (QUALIDADE EQUIVALENTE, SIMILAR OU SUPERIOR AS MARCAS: PERDIGÃO, SADIA, SEARA, AURORA, REZENDE)	REZENDE	Kg	2.500	R\$ 9,36	R\$ 23.400,00
VALOR TOTAL DO LOTE: R\$ 23.400,00 (VINTE E TRÊS MIL E QUATROCENTOS REAIS)						

Valor total da ata de registro de preços: R\$ 162.102,37 (CENTO E SESSENTA E DOIS MIL E CENTO E DOIS REAIS E TRINTA E SETE CENTAVOS).
A ÍNTEGRA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS ENCONTRA-SE DISPONÍVEL NO ENDEREÇO ELETRÔNICO: https://www.gp.srv.br/transparencia_campoverde/ser...

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO

RESOLUÇÃO Nº 034/2024/CMS DE 30 DE OUTUBRO DE 2024.

Dispõe sobre Emenda Parlamentar Estadual no valor total de R\$ 400.000,00 (Quatrocentos Mil Reais) designada a média e alta complexidade do Município de Campos de Júlio/MT.

O CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAMPOS DE JÚLIO, no uso de suas atribuições legais e considerando:

I. O E-mail formulado pela Secretaria de Estado de Saúde – Governo do Mato Grosso, referente a não utilização de investimentos que sejam para compra de equipamentos e materiais permanentes;

II. O novo plano de aplicação de Emenda Parlamentar Estadual no valor de R\$ 400.000,00 (Quatrocentos Mil Reais) advindo através da Secretaria Municipal de Saúde de Campos de Júlio/MT, destinado para reforma no Hospital Municipal Leocyr Lazarete;

III. Seção II da Constituição Federal em seu Art. 196, que diz "A saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação";

IV. Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências;

V. Lei nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, dispõe sobre a participação da comunidade na gestão do Sistema Único de Saúde (SUS) e sobre as transferências intergovernamentais de recursos financeiros na área da saúde e dá outras providências;

VI. Decreto nº 7.508, de 28 de junho de 2011, regulamenta a Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, para dispor sobre a organização do Sistema Único de Saúde (SUS), o planejamento da saúde, a assistência à saúde e a articulação interfederativa, e dá outras providências;

VII. Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012, regulamenta o § 3o do art. 198 da Constituição Federal para dispor sobre os valores mínimos a serem aplicados anualmente pela União, Estados, Distrito Federal e Municípios em ações e serviços públicos de saúde; estabelece os critérios de rateio dos recursos de transferências para a saúde e as normas de fiscalização, avaliação e controle das despesas com saúde nas 3 (três) esferas de governo; revoga dispositivos das Leis nos 8.080, de 19 de setembro de 1990, e 8.689, de 27 de julho de 1993; e dá outras providências;

VIII. A Lei Estadual Nº 10.587, de 09 de agosto de 2017, dispõe sobre a regulamentação das emendas parlamentares, previstas no art. 164 da Constituição do Estado de Mato Grosso e dá outras providências; IX. A Emenda Constitucional Nº 82/2018, acrescenta e revoga dispositivos do art. 164 da Constituição do Estado de Mato Grosso; X. A Lei nº 11.561 de 11 de novembro de 2021, que altera dispositivo da Lei nº 10.587, de 09 de agosto de 2017, que dispõe sobre a regulamentação das emendas parlamentares, previstas nos arts. 164 e 164-A da Constituição do Estado

de Mato Grosso e dá outras providências. XI. A Lei nº 11.600 de 07 de dezembro de 2021, que dispõe sobre a execução das emendas parlamentares impositivas que adicionarem recursos ao Sistema Único de Saúde - SUS no Estado de Mato Grosso. XII. Termo de Compromisso nº 405/2024/SES que se trata da Emenda Parlamentar destinada à realização de manutenção da média e alta complexidade, no valor de R\$400.000,00 (quatrocentos mil reais); XIII. As deliberações do Conselho Municipal de Saúde de acordo com a 10ª Reunião Ordinária, realizada em 29 de outubro de 2024;

RESOLVE:

Art. 1º. Aprovar o novo Plano de Aplicação de Emenda Parlamentar Estadual para custeio no valor de **R\$400.000,00 (quatrocentos mil reais)** para a Secretaria Municipal de Saúde de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, Região Sudoeste Mato-grossense.

Art. 2º. Revoga-se a resolução nº 025/2024/CMS de Campos de Júlio/MT.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Campos de Júlio – MT, 30 de outubro de 2024.

ROSILDA CALIXTO DA SILVA PASSOS

Presidente

Conselho Municipal de Saúde

Homologação:

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI

Prefeito Municipal

RESOLUÇÃO Nº 033/2024/CMS DE 30 DE OUTUBRO DE 2024.

Dispõe sobre utilização de excesso

para contratação de ATA registro de preços nº 087/2024, correspondente pregão Eletrônico nº 05/2024 do município de Pontes e Lacerda- MT sob a INTERNAÇÃO DE DEPENDENTES QUÍMICOS/OU ALCOOLICOS. No valor de 101.088,00 anual para pessoa do sexo feminino e no valor de 85.000,00 anual para pessoa do sexo masculino.

O CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAMPOS DE JÚLIO, no uso de suas atribuições legais e considerando:

I. Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências;

II. Lei nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, dispõe sobre a participação da comunidade na gestão do Sistema Único de Saúde (SUS) e sobre as transferências intergovernamentais de recursos financeiros na área da saúde e dá outras providências;

III. Decreto nº 7.508, de 28 de junho de 2011, regulamenta a Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, para dispor sobre a organização do Sistema

Único de Saúde (SUS), o planejamento da saúde, a assistência à saúde e a articulação interfederativa, e dá outras providências;

CONSIDERANDO as deliberações do Conselho Municipal de Saúde de acordo com a 10ª Reunião Ordinária realizada em 29 de outubro de 2024;

RESOLVE:

Aprovar a utilização de excesso para contratação de ATA registro de preços nº 087/2024, correspondente pregão Eletrônico nº 05/2024 do município de Pontes e Lacerda- MT sobre a INTERNAÇÃO PARA DEPENDENTES QUÍMICOS/OU ALCOOLICOS. No valor de 101.088,00 anual para pessoa do sexo feminino e no valor de 85.000,00 anual para pessoa do sexo masculino.

para o município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, Região Sudoeste Mato-grossense.

Art. 2º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua assinatura.

Campos de Júlio – MT, 30 de outubro de 2024.

ROSILDA CALIXTO DA SILVA PASSOS

Presidente

Conselho Municipal de Saúde

Homologação:

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI

Prefeito de Campos de Júlio/MT

RESOLUÇÃO Nº 032/2024/CMS DE 30 DE OUTUBRO DE 2024.

Dispõe sobre o planejamento Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Vale do Guaporé (CISVAG) de \$14.412,00 mensal conforme estimativa IBGE 2025.

O CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAMPOS DE JÚLIO, no uso de suas atribuições legais e considerando:

I. **Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990**, dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências;

II. **Lei nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990**, dispõe sobre a participação da comunidade na gestão do Sistema Único de Saúde (SUS) e sobre as transferências intergovernamentais de recursos financeiros na área da saúde e dá outras providências;

III. **Decreto nº 7.508, de 28 de junho de 2011**, regulamenta a Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, para dispor sobre a organização do Sistema Único de Saúde (SUS), o planejamento da saúde, a assistência à saúde e a articulação interfederativa, e dá outras providências;

CONSIDERANDO as deliberações do Conselho Municipal de Saúde de acordo com a 10ª Reunião Ordinária realizada em 29 de outubro de 2024;

RESOLVE:

Aprovar o planejamento Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Vale do Guaporé (CISVAG) de \$14.412,00 mensal conforme estimativa IBGE 2025.

para o município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, Região Sudoeste Mato-grossense.

Art. 2º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua assinatura.

Campos de Júlio – MT, 30 de outubro de 2024.

ROSILDA CALIXTO DA SILVA PASSOS

Presidente

Conselho Municipal de Saúde

Homologação:

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI

Prefeito de Campos de Júlio/MT

EXTRATO DO 2º ADITIVO CONTRATO Nº 130/2023.

ESPÉCIE: Prestação de Serviços

OBJETO: Contratação de empresa especializada para execução de serviço de estudo e elaboração do projeto de Sistema de Esgotamento Sanitário para as vias urbanas do Município Campos de Júlio-MT,

ADITAMENTO: Prorrogação do prazo de vigência contratual

PRAZO DE VIGÊNCIA: Aditado para mais 06 (seis) meses passando a vigorar de 16/11/2024 a expirar em 15/05/2025.

PARTES: MUNICIPIO DE CAMPOS DE JÚLIO/CONTRATANTE e EXCELÊNCIA ENGENHARIA E MEIO AMBIENTE LTDA-EPP,/CNPJ/MF sob o nº 00.564.373/0001-95/CONTRATADA.

Elaine T. Moura / Fiscal de Contratos

Prefeitura Municipal de Campos de Júlio-MT

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EDITAL DE CHAMAMENTO**

CRENCIAMENTO Nº 05/2024

AVISO

O Município de Campos de Júlio – MT, através do agente de contratação que ao final subscreve, torna público, para conhecimento dos interessados, que acha-se aberto procedimento auxiliar de credenciamento objetivando **credenciar empresas especializadas no fornecimento de mudas de plantas ornamentais e frutíferas**, nas condições estabelecidas no Edital e seus anexos.

O período de credenciamento se iniciará em 01/11/2024, com o cadastramento permanente de novos interessados enquanto o credenciamento estiver vigente.

As solicitações de credenciamento e a documentação poderão ser entregues no Departamento de Licitações da Prefeitura de Campos de Júlio - MT, situada à Av. Valdir Masutti, 779W, Loteamento Bom Jardim, Campos de Júlio – MT, CEP 78.319-000, de segunda a sexta-feira, das 07h00 às 11h00 e das 13h00 às 17h00, ou enviadas através do e-mail licitacao3@camposdejulio.mt.gov.br.

Os interessados poderão obter o Edital e seus anexos, por meio digital, no Departamento de Licitação, ou no site <https://www.camposdejulio.mt.gov.br/Licitacoes/Credenciamento/>, ou por solicitação enviada para o e-mail licitacao3@camposdejulio.mt.gov.br.

Informações poderão ser obtidas através dos telefones (65) 3387 2800 ou através do e-mail acima.

Campos de Júlio - MT, 30 de outubro de 2024.

Eric Rodrigo Pettenan

Agente de Contratação

Portaria nº 26/2024

RESOLUÇÃO N.º 014/2024 - CMAS.

Altera e Aprova o Regimento Interno do Conselho Municipal de Assistência Social de Campos de Júlio-MT.

O Conselho Municipal de Assistência Social de Campos de Júlio - Mato Grosso, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Municipal nº. 1.969/2024 de 02 de abril de 2024, em reunião ordinária realizada em 16 de outubro de 2024, conforme ata nº.110/2024;

CONSIDERANDO a necessidade de atualização altera o Regimento Interno de 12 de maio de 2021, promovendo adequações às normas vigentes e que regulam o Sistema Único de Assistência Social – SUAS,

RESOLVE:

Art. 1º - Alterar e Aprovar o Regimento Interno do Conselho Municipal de Assistência Social de Campos de Júlio-MT, que passa a vigorar com a seguinte redação:

REGIMENTO INTERNO

CAPÍTULO I

DA NATUREZA, COMPETÊNCIA, COMPOSIÇÃO E ORGANIZAÇÃO

Art.1º- O presente Regimento Interno regula as atividades e atribuições do Conselho Municipal de Assistência Social do município de Campos de Júlio, Estado do Mato Grosso, criado pela Lei Municipal nº 392 de 27 de maio de 2009, com sua reformulação pela Lei Municipal nº 1.969 de 02 de abril de 2024 e a Lei Federal nº 8.742/1993 (Lei Orgânica da Assistência Social).

Art.2º- O Conselho Municipal de Assistência Social, doravante denominado CMAS, é um órgão superior de deliberação colegiada, de caráter permanente e composição paritária entre governo e sociedade civil, tem poder normativo, consultivo, deliberativo e fiscalizador das ações em todos os níveis, tem por finalidade fixar critérios e prazos de utilização, através de planos e aplicações das doações e receitas do Fundo Municipal da Política de Assistência Social, vinculado à Secretaria Municipal de Assistência Social, lhe competindo enquanto órgão:

I- Normativo: Expedir resoluções definindo e disciplinando a Política Municipal de Assistência Social;

II- Consultivo: Emitir pareceres sobre todas as consultas que lhe forem dirigidas, após aprovação pela plenária;

III- Deliberativo: Reunir-se em sessões plenárias, decidindo, após discussão e votação por maioria simples de voto, todas as matérias de sua competência;

IV- Fiscalizador: Fiscalizar as instituições registradas no Fundo e Conselho Municipal de Assistência Social;

Parágrafo Único: Para fiel cumprimento deste artigo observar-se-á Lei Municipal nº 1.969, de 02 de abril de 2024, Artigo 42, das Competências do CMAS.

Art.3º- O Conselho Municipal de Assistência Social é composto por 06 (seis) membros sendo:

- 03 (três) conselheiros titulares e respectivos suplentes, indicados pelo Poder Executivo, representando órgãos e entidades governamentais, das seguintes pastas, observando os seguintes critérios:

- a) 1 (um) representante da Secretaria Municipal de Assistência Social;
- b) 1 (um) representante da Secretaria Municipal de Saúde;
- c) 1 (um) representante da Secretaria Municipal de Educação.

- 03 (três) conselheiros titulares e respectivos suplentes eleitos pelos seus pares, representando a sociedade civil, dentre os representantes:

- a) 1 (um) representante de usuários ou de organização de usuários da Assistência Social; b) 1 (um) representante de entidades e organizações de Assistência Social; c) 1 (um) representante dos trabalhadores da Assistência Social.

§ 1º Cada titular do CMAS terá um suplente oriundo da mesma categoria representativa.

§ 2º O mandato dos conselheiros será de 2 (dois) anos, permitida única recondução por igual período.

§ 3º A participação dos conselheiros no CMAS constitui serviço de relevante valor social e interesse público e não será remunerado.

§ 4º O CMAS é presidido por um de seus integrantes, eleito dentre seus membros, para mandato de 1 ano, permitida uma única recondução, por igual período.

§ 5º Deve-se observar, ao término de cada mandato de 2 (dois) anos do Conselho, a alternância entre a representação do governo e sociedade civil, no exercício da função de presidente e vice-presidente.

§ 6º. Somente será admitida a participação no Conselho Municipal de Assistência Social entidades juridicamente constituídas e em regular funcionamento.

§ 7º Quando, na sociedade civil, houver uma única entidade habilitada de uma

dada categoria, admitir-se-á, provisória e excepcionalmente, enquanto não surjam novas entidades, que o CMAS preencha as vagas de titular e suplência com representantes da mesma entidade.

§ 8º O Conselho terá no Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS, uma rubrica orçamentaria própria para custeio da sua manutenção e funcionamento permanente, inclusive para pagamento de despesas referentes a passagens e diárias de conselheiros representantes do governo ou da sociedade civil, quando estiverem no exercício de suas atribuições.

§ 9º O CMAS contará com uma Secretária Executiva, a qual terá sua estrutura disciplinada em ato do Poder Executivo.

Art. 4º- Os membros titulares e suplentes do CMAS, serão escolhidos bienalmente, em fórum próprio, por maioria simples, convocado pelo Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social.

§1º Todos os membros titulares e suplentes do CMAS representantes da sociedade civil e organizações não governamentais, assim como de representação do Poder Público serão nomeados pelo Chefe do Poder Executivo Municipal e empossados pelo titular da pasta da política de Assistência Social em prazo adequado e suficiente para não existir descontinuidade em sua representação.

§2º Os trabalhadores investidos em cargo de direção ou chefia, seja no âmbito da gestão das unidades públicas estatais ou de entidades e organizações de assistência, não serão considerados representantes de trabalhadores no âmbito do conselho.

§3º Ocorrendo a vacância entre titular e/ou suplente entre os conselheiros não governamentais a mesa diretora deverá convocar o segmento para indicação de novo representante.

§4º Caso seja necessária a substituição dos representantes dos órgãos governamentais, titular ou suplente, a mesa diretora do Conselho encaminhará ao titular da Pasta, prevista no Art. 03 deste regimento, o pedido de substituição de seu representante ou suplente.

§5º Os suplentes assumirão automaticamente nas ausências e impedimentos dos titulares, sendo recomendada sua presença em todas as reuniões plenárias, nas quais poderão participar dos assuntos e matérias discutidos, tendo direito a voto apenas quando o titular não estiver presente.

Art. 5º- Compete aos conselheiros do CMAS:

I- Participar de todas as reuniões ordinárias e extraordinárias do Conselho, devendo manifestar-se a respeito de matérias em discussão e participar das comissões ou grupos de trabalho para o qual for designado; II- Desempenhar, com qualidade e responsabilidade, o cargo para o qual foi eleito ou designado; III- Sugerir alterações no Regimento Interno; IV- Apresentar proposições sobre assuntos de interesse da Assistência Social, fiscalizando sua execução; V- Votar e ser votado para os cargos do Conselho; VI- Exercer atribuições no âmbito de sua competência ou outras designadas pelo Plenário;

VII- Cumprir e fazer cumprir o presente Regimento Interno, bem como a legislação vigente no tocante à Assistência Social;

VIII- Ser interlocutor das matérias tratadas no Conselho, mantendo informado o seu suplente e o segmento que representa sobre os atos e deliberações do CMAS;

IX- Participar de eventos de capacitação e aperfeiçoamento na área de Assistência Social;

X- Propor temas à pauta das reuniões;

XI- Ter acesso à documentação do Conselho, a qualquer tempo;

XII- Propor a convocação de autoridades para conhecimento e esclarecimentos no que for necessário;

XIII- Votar as proposições apresentadas;

XIV- Justificar as ausências em reuniões do CMAS;

XV- Assinar atos e pareceres deliberados em reunião;

XVI- Acatar as decisões do Plenário;

XVII- Zelar pelo bom nome do Conselho notadamente em público;

XVIII- Denunciar aos órgãos competentes, qualquer infração aos direitos socioassistenciais;

XIX- Zelar para que se cumpra a Política Municipal de Assistência Social;

XX- Participar de Comissões Temáticas.

CAPÍTULO II

DA COMPETÊNCIA DA PLENÁRIA

Art. 6º- No contexto das atividades inerentes à Assistência Social, a Plenária é órgão deliberativo do CMAS e compete a seus membros:

I - Atuar no sentido de concretizar os objetivos do CMAS;

II - Aprovar o Plano Municipal de Assistência Social, apresentado pelo órgão gestor da política de assistência social;

III - Aprovar a proposta orçamentária e os planos anuais de aplicação dos recursos do Fundo Municipal de Assistência Social, sugerindo as prioridades, assim como aprovar a destinação desses recursos;

IV - Normatizar as ações e regular a prestação de serviços de natureza pública e privada de assistência social de âmbito local;

V - Convocar por maioria absoluta de seus membros, a Conferência Municipal de Assistência Social, conforme estabelece a Política Nacional de Assistência Social, que terá a atribuição de avaliar a situação da Assistência Social e propor diretrizes para o aperfeiçoamento do sistema;

VI - Aprovar a Política Municipal de Assistência Social, em consonância com as diretrizes das conferências de assistência social;

VII - Elaborar, propor alteração, aprovar e publicar seu Regimento Interno;

VIII - Cumprir e fazer cumprir, em âmbito municipal, a Lei Orgânica da Assistência Social e toda a legislação pertinente à Assistência Social;

IX - Fixar normas para concessão de: inscrição, suspensão ou cancelamento das entidades privadas de assistência social com sede no município;

X - Estimular e apoiar a realização de palestras, eventos, estudos e pesquisas no âmbito da Assistência Social;

XI - Distribuir às Comissões matéria para estudo e trabalhos relativos à competência do CMAS;

XII - Estabelecer critérios e prazos para concessão dos benefícios eventuais, por meio de Resoluções;

XIII - Articular reuniões com os demais conselhos de políticas públicas setoriais e conselho de direito, existentes no município;

XIV - Solicitar visitas, pareceres e adiamento de discussões e votações, conforme prazo estabelecido pela plenária;

XV - Avaliar e elaborar parecer sobre a prestação de contas dos recursos repassados ao município;

XVI - Fiscalizar a gestão e execução dos recursos do Índice de Gestão Descentralizada do Programa Bolsa Família-IGD-PBF e do IGD-SUAS;

XVII - Planejar e deliberar sobre a aplicação dos recursos IGD-PBF e IGD-SUAS destinados a atividades de apoio técnico e operacional ao CMAS.

CAPÍTULO III

DAS SESSÕES PLENÁRIAS

Art. 7º- As sessões plenárias serão: ordinárias e extraordinárias.

Art. 8º- O CMAS reunir-se-á, ordinariamente mensalmente, por convocação de seu Presidente, segundo o cronograma aprovado no início de cada exercício, e extraordinariamente por convocação do Presidente, observando o prazo mínimo de 7 (sete) dias de convocação para a realização da reunião ordinária e mínimo de 01 (um) dia para as reuniões extraordinárias.

§1º As sessões plenárias instalar-se-ão com a presença de 50% + 01 (cinquenta por cento mais um) dos seus membros que deliberarão com a maioria simples dos presentes.

§2º Será exigido o quórum de 2/3 (dois terços) de seus membros nas seguintes votações:

I- Aprovação e mudanças no Regimento; II- Eleição da Presidência; III- Orçamento e financiamento da política de assistência social.

§3º Os conselheiros deverão receber a convocação por aplicativos de mensagens e/ou correspondência eletrônica, com antecedência mínima de 7 (sete) dias da reunião ordinária e mínimo de 01 (um) dia para as reuniões extraordinárias, devendo conter as matérias objeto da pauta da reunião.

§4º Em casos de urgência ou relevância, o Plenário poderá alterar a pauta.

Art. 9º- O Plenário do Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS, instalar-se-á e deliberará com a presença da maioria simples dos conselheiros com direito a voz e voto. As deliberações se darão com base nos votos da maioria, e terão a forma de resolução quando necessário.

§1º Ao proceder a votação, o presidente deverá solicitar a manifestação da plenária quanto aos votos favoráveis, contrários e abstenções.

§2º Havendo empate, após duas tentativas de votação, o plenário poderá buscar subsídios para ampliação da discussão do tema, implicando em novo processo de votação.

Art. 10º- É facultado ao Presidente e aos Conselheiros Titulares, solicitar o reexame, por parte do Plenário, de qualquer decisão que causar dúvida.

Parágrafo Único – O voto divergente poderá ser expresso na ata da reunião, a pedido do membro que o proferir.

Art. 11º- As decisões do Plenário do CMAS serão consubstanciadas, respectivamente, em ofícios, advertências, resoluções, normativas, pareceres ou recomendações.

CAPÍTULO IV

DAS PENALIDADES E PERDA DE MANDATO DOS CONSELHEIROS

Art. 12º- O conselheiro que deixar de cumprir com as competências que lhe são atribuídas ferindo o exercício de sua função estará sujeito a perda de mandato, nos casos de:

I- Atuar com negligência ou imprudência não cumprindo plenamente suas atribuições; II- Durante manifestação tratar ofensivamente participante da plenária; III- Não apresentar justificativa as ausências reiteradas à plenária; IV- Provocação ou participação em atos de agressão nas dependências do Conselho ou em locais que o CMAS represente; V- Violação do presente Regimento; VI- Prática comprovada de crime que viole direitos humanos fundamentais.

§1º A perda de mandato só será validada mediante a abertura de processo, por escrito, devidamente assinadas pelo Presidente e Vice-presidente, sendo registradas em ata de reunião.

§2º O Conselheiro cujo CMAS autorizar a abertura de processo disciplinar, terá o prazo de 5 (cinco) dias, contados da data do recebimento da notificação para, por escrito, apresentar sua defesa.

§3º A perda do mandato e substituição de Conselheiros do CMAS, deverá ser publicada no Diário Oficial do Estado.

CAPÍTULO V

DA MESA DIRETORA

Art. 13º- O CMAS elegerá, dentre seus membros, a Mesa Diretora, composta por Presidente e Vice-presidente, para o mandato de 1 (um) ano, permitida uma única recondução por igual período.

Art. 14º- São órgãos do CMAS:

I - Plenário;

II - Mesa Diretora;

III - Comissões.

§ 1º O Plenário será tido como órgão de deliberação máxima;

§ 2º As sessões plenárias serão realizadas ordinariamente mensalmente, conforme calendário anual previamente acordado e, extraordinariamente, quando convocadas pelo Presidente ou por requerimento dos seus membros;

§ 3º Considera-se a presença de, no mínimo, 3 (três) conselheiros, sejam titulares ou suplentes, para a devida composição das comissões, garantindo assim a representatividade necessária para o desenvolvimento das atividades e a tomada de decisões pertinentes ao colegiado.

Art. 15º- A Secretaria Municipal de Assistência Social prestará o apoio técnico e administrativo necessário ao funcionamento do CMAS.

Art. 16º- Para melhor desempenho de suas funções, o CMAS poderá recorrer a pessoas e entidades, mediante o seguinte critério:

I – Poderão ser convidadas pessoas ou instituições de notória especialização para assessorar o CMAS em assuntos específicos.

Art. 17º- As sessões do CMAS serão públicas, exceto em casos específicos.

SEÇÃO I

DA PRESIDÊNCIA

Art. 18º- À Presidência, compete estimular a mais ampla participação das instituições e entidades municipais, assim como dos movimentos comunitários organizados, existentes no município, dispostas a cooperar com o esforço municipal.

Art. 19º- Ao Presidente compete:

I - Representar oficialmente o Conselho;

II - Convocar e presidir as reuniões do Conselho, dando execução às decisões correspondentes;

III - Estabelecer convênios e promover intercâmbio técnico-cultural-científico com órgãos do Sistema Nacional de Políticas Públicas de Assistência Social e com setores da administração pública relacionados ou especializados na área;

IV - Realizar e estimular a realização de estudos e pesquisas sobre temas de interesse do Conselho, promovendo a mais ampla divulgação dos mesmos;

V - Praticar os demais atos necessários ao cumprimento dos objetivos do CMAS;

VI - Cumprir e fazer cumprir este Regimento;

VII – Cumprir e fazer cumprir as deliberações da plenária;

VIII – Assinar, depois de discutidas e votadas, as Resoluções e Pareceres do CMAS;

IX – Assinar as correspondências oficiais do Conselho;

X – Praticar todos os atos administrativos fundamentais ao funcionamento do Conselho;

XI – Exercer o direito de voto de qualidade em casos de empate, se necessário;

XII – Constituir, por meio de Resolução, os componentes das Comissões do Conselho;

XIII – Representar o CMAS, judicial, extrajudicialmente e em solenidades, zelando pela sua consolidação.

SEÇÃO II

VICE-PRESIDENTE

Art. 20º- Cabe ao Vice-presidente assessorar o Presidente, bem como substituí-lo nas suas ausências e impedimentos, exercendo as atribuições conferidas pela plenária.

SEÇÃO III

DO SECRETÁRIO-EXECUTIVO(A)

Art. 21º- Ao (À) Secretário-Executivo (a), compete planejar, supervisionar e coordenar a execução das atividades de apoio técnico e administrativo necessários ao funcionamento do Conselho.

I - Substituir o Vice-Presidente em suas funções e atividades, em suas ausências e impedimentos;

II - Secretariar as reuniões do Conselho e Fundo Municipal, mantendo em ordem e em dia a documentação correspondente, registrando os assuntos tratados e as decisões tomadas pelo mesmo, bem como cumprir as funções que lhe forem atribuídas pelo Presidente;

III - Auxiliar o Presidente na execução das medidas propostas pelo Conselho;

IV - Praticar os demais atos necessários ao cumprimento dos objetivos do Conselho;

V - Na ausência do Presidente e do Vice-Presidente a(o) secretária(o) deverá realizar as devidas convocações.

Art. 22º- As decisões do Plenário do CMAS serão consubstanciadas, respectivamente, em ofícios, advertências, resoluções, normativas, pareceres ou recomendações.

CAPÍTULO VI

DAS COMISSÕES

Art. 23º- Para a execução de suas atividades, o CMAS poderá formar Comissões Especiais de Trabalho, em caráter temporários ou permanentes, que terão por finalidade verificar, vistoriar, fiscalizar e emitir pareceres sobre as matérias que lhes forem distribuídas ou atribuídas, na forma deste Regimento, conforme deliberação do plenário.

§ 1º - As Comissões Especiais de Trabalho serão formadas por membros do Conselho e/ou por profissionais voluntários designados pelo plenário se necessário.

§ 2º - Cada Comissão elegerá um Coordenador e um Vice-Coordenador, responsável pela dinâmica dos trabalhos.

§ 3º As comissões serão compostas por 3 (três) conselheiros, escolhidos pelo Plenário.

§ 4º O mesmo conselheiro poderá participar de mais de uma comissão, de acordo com as necessidades dos trabalhos.

§ 5º Para a realização de reunião das Comissões, a mesma deve estar representada, no mínimo, por 2 (dois) de seus membros, respeitando a paridade.

CAPÍTULO VII

DA GESTÃO DO CMAS

Art. 24°- O Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS será gerido pelo Gestor(a) da Secretaria Municipal de Assistência Social, que se incumbirá da execução orçamentária e do cronograma físico-financeiro, referentes à proposta orçamentária anual aprovada pelo Plenário.

Art. 25°- Ao gestor do FMAS competirá gerir os recursos inerentes a este fundo, prestando contas nas reuniões da sua aplicação ao Plenário.

Art. 26°- Os recursos financeiros do FMAS serão centralizados em conta especial, denominada "Fundo Municipal de Assistência Social", mantida no Banco do Brasil S. A., em Campos de Júlio – MT.

Art. 27°- Nenhuma despesa será efetuada sem a devida indicação e cobertura de recurso disponível. Os responsáveis pela aplicação dos recursos deverão prestar contas no prazo máximo de 90 (noventa) dias, contados a partir da conclusão do processo pelo Poder Legislativo. Caso a prestação de contas não ocorra no prazo estipulado, proceder-se-á automaticamente à tomada de contas para apuração.

Art. 28°- Todo ato de gestão financeira do FMAS será realizado por força de documento que comprove a operação, ficando registrado na contabilidade mediante classificação em conta adequada; tudo com o devido amparo nos requisitos procedimentais e de representatividade do Órgão Gestor.

Art. 29°- O FMAS será constituído com base nos recursos provenientes de dotações orçamentárias, assim como de doações financeiras de instituições, entidades e pessoas físicas; bem como da disponibilização ou doação de bens in natura.

Art. 30°- Toda utilização de recursos provenientes do FMAS fica sujeita aos mesmos trâmites legais de comprovação e procedimentos a que se submetem os bens da União e os recursos orçamentários.

CAPÍTULO VIII

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 31°- O presente Regimento Interno poderá ser modificado por proposta de maioria simples dos membros do Conselho, ou por proposta da sua Presidência, referendada pela maioria simples dos conselheiros.

Art. 32°- As Portarias, Decretos, Resoluções e se necessário as Recomendações deste Conselho serão publicadas no Diário Oficial do Estado.

Art. 33°- Os casos omissos serão resolvidos pelo Plenário.

Art. 34°- Este Regimento Interno entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário e publicações anteriores.

Campos de Júlio-MT, 30 de Outubro de 2024.

Maria Nunes Freire

Presidente do Conselho Municipal Assistência Social

EXTRATO DO 1º ADITIVO DO CONTRATO Nº 126/2024.

ESPÉCIE: Prestação de Serviços

OBJETO: Obra de reforma e adaptação do Destacamento da Polícia Militar, totalmente descrita no projeto de engenharia/arquitetura.

DO ADITAMENTO: Prorrogação de prazo de Vigência Contratual

DO PRAZO PRORROGADO : De **29/11/2024 a 28/05/2025**.

VINCULAÇÃO: : Edital Concorrência Eletrônica nº 10/2024 e do Processo Licitatório nº 55/2024, os quais se vincula.

PARTES: MUNICIPIO DE CAMPOS DE JULIO/MT. IRINEU MARCOS PARMEGGIANI- Prefeito/Contratante, e J J SILVA CONSTRUTORA LTDA/ CNPJ/MF Nº 28.358.805/0001-20/ CONTRATADA.

Elaine T. Moura / Fiscal de Contratos

Prefeitura Municipal de Campos de Júlio, MT.

LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO "SRP" Nº 043/2024

O Município de Campos de Júlio-MT, através do Prefeito Irineu Marcos Parmeggiani, torna público que estará realizando licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, sob o nº 043/2024, pelo Sistema de Registro de Preços, do tipo menor preço por item, sendo licitação exclusiva para Microempresas-ME, Empresas de Pequeno Porte-EPP e Microempreendedor Individual-MEI, nos termos do artigo 48, inciso I da Lei Complementar n.º 123/2006 e previsão de benefício de até 10% para empresas locais, em atendimento ao § 3º do art. 48 da Lei Complementar 123/2006, com a finalidade de "**Registro de preços para futuras e eventuais aquisições materiais elétricos para manutenção do sistema de iluminação pública, para atender as demandas da Secretaria Municipal de Viação, Obras Públicas e Serviços Urbanos e seus Departamentos**", cujas especificações detalhadas encontram-se no Edital e seus anexos, disponíveis no endereço: <https://licitanet.com.br> – Licitações On-Line e no site www.camposdejulio.mt.gov.br em Licitações.

A abertura da disputa de preços está marcada para o dia 13/11/2024, às 09h00 (nove horas) do horário Brasília (DF).

Para esclarecimento de dúvidas ou informações complementares deverá ser utilizado o endereço eletrônico licitação2@camposdejulio.mt.gov.br e/ou pelos telefones (65) 3387-2800 ou (65) 9.9963-3595 citando o nº do edital em questão

Campos de Júlio - MT, 30 de outubro de 2024.

Marcelo José Batista dos Santos Lino

Pregoeiro

Portaria nº 26/2024

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PORTARIA Nº. 04/2024/SME, DE 30 DE OUTUBRO DE 2024.

DISPÕE SOBRE O CALENDÁRIO ESCOLAR DAS UNIDADES ESCOLARES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE CAMPOS DE JÚLIO-MT, PARA O ANO LETIVO DE 2025, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JULIANA FERREIRA DE CASTRO UEBEL, Secretária Municipal de Educação de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei e,

CONSIDERANDO a necessidade de garantir o cumprimento do disposto no Artigo 24, Inciso I, da Lei de Diretrizes e Bases - LDB nº 9.394/96;

CONSIDERANDO ainda, a necessidade de normatizar o início e término do ano letivo para as unidades escolares da Rede Municipal de Ensino;

RESOLVE:

Art. 1º. Determinar que o Calendário Escolar para a Educação Infantil e Ensino Fundamental deverá ter no mínimo, 800 (oitocentas) horas, distribuídas por um mínimo de 200 (duzentos) dias letivos de atividade escolar de efetivo trabalho educacional e respeitar a carga horária estabelecida nas matrizes curriculares.

§ 1º. Para atendimento ao contido no *caput* deste artigo, será considerado dia de efetivo trabalho educacional escolar toda atividade de natureza pedagógica, planejada, organizada, estruturada e coerentemente articulada aos princípios, objetivos e metas previstas no Projeto Político Pedagógico da Unidade Escolar, envolvendo obrigatoriamente a participação dos estudantes.

§ 2º. É vedada a realização de eventos ou atividades que não estejam previstos na programação do calendário escolar.

§ 3º. Os dias de efetivo trabalho escolar, constantes da programação do calendário, que, por qualquer motivo, deixarem de ocorrer, deverão ser repostos, podendo essa reposição se realizar, inclusive, aos sábados.

Art. 2º. A Secretaria Municipal de Educação encaminhará para as unidades escolares o Calendário do Ano Letivo 2025 (anexo I desta Portaria), com datas estabelecidas para adequações às suas especificidades. **Caberá a unidade escolar preencher o modelo (Anexo II desta Portaria) com as atividades específicas da escola/creche, aprová-lo em Assembleia Geral e assinado pelo Diretor e Presidente do CDCE. Esse documento deverá ser encaminhado através de ofício, anexando também a cópia da Ata da Assembleia realizada, à Secretaria Municipal de Educação até no máximo, dia 29/11/2024.**

§ 1º. Os diretores das unidades escolares e o respectivo Conselho Deliberativo da Comunidade Escolar/CDCE, na elaboração do calendário das atividades específicas da escola/creche referente ao ano letivo 2025, deverão observar as datas estabelecidas nesta Portaria e acrescentar as datas e programações específicas de cada unidade escolar, encaminhá-lo à Secretaria Municipal de Educação para análise, aprovação e homologação das informações inseridas no Calendário.

§ 2º. Cada unidade escolar deverá programar suas respectivas atividades em função das condições e necessidades (Reunião de Pais/Mestres; conselhos de classe; atividades de estreitamento das relações família/escola: exposição de trabalhos, palestras, eventos esportivos, entre outros) e diretrizes gerais contidas nesta Portaria.

§ 3º. Idêntico procedimento previsto no *caput* deste artigo deverá ser adotado no decorrer do ano letivo, quando houver necessidade de alteração e/ou adequação do Calendário de Atividades e Eventos Pedagógicos - 2025, decorrente de suspensão de aulas e outras formas de descaracterização de dia/hora de efetivo trabalho educacional, inclusive decorrente de pontos facultativos.

I – Após aprovado pela Comunidade Escolar deverá ser encaminhado ofício à Secretaria Municipal de Educação informando e justificando a alteração e/ou adequação do Calendário de Atividades.

§ 4º. A Secretaria Municipal de Educação irá receber e analisar se o calendário cumpre com as normas e legislação vigente, para fazer a sua aprovação;

§ 5º. O calendário escolar 2025, devidamente aprovado/validado, será assinado pela Secretária Municipal de Educação e Diretor (a) da unidade escolar, sendo uma via arquivada na Secretaria Municipal de Educação e outra na unidade escolar, e devidamente publicado no endereço eletrônico: <https://transparencia.camposdejulio.mt.gov.br/Educacao/Calendario-escolar/>.

Art. 3º. Estabelecer o início do ano letivo em **03/02/2025** e o término em **18/12/2025** nas unidades escolares da Rede Municipal de Ensino de Campos de Júlio-MT.

I – As férias dos profissionais da educação (efetivos) que estejam em exercício nas unidades escolares de **19/12/2024 a 17/01/2025**; Retorno das férias coletivas escolares (2024/2025) no dia **20/01/2025**.

II – Ao término do 1º semestre ocorrerá o período de **recesso escolar**, pelo prazo de 15 dias, a partir de **07/07/2025 a 21/07/2025**, destinado a estudantes, professores que estejam em regência de turma (sala de aula), Apoio Pedagógico, Sala de Recursos Multifuncional.

Parágrafo único. O período de Recesso Escolar dos demais servidores lotados nas unidades escolares e não contempladas neste artigo serão tratados em Portaria específica.

Art. 4º. Determinar que após o término das férias coletivas escolares, referente ao período 2024/2025, o professor da educação básica, efetivo, retorne as suas atribuições funcionais, na unidade escolar de lotação do ano letivo 2024, para participar do processo de atribuição de classes e/ou aulas; planejamento das atividades escolares referentes ao ano letivo 2025; participar de Curso de Formação Continuada ofertado na Semana Pedagógica, e demais atividades pertinentes. E os demais servidores para a organização do espaço escolar para receber os estudantes, e outras atividades pertinentes, para o início do ano letivo.

§ 1º. Ao regressar das férias, o profissional se dirigirá à unidade escolar na qual estava **lotado durante o ano letivo de 2024**. Após a atribuição, caso tenha optado em atribuir em outra unidade escolar diferente daquela onde estava lotado em 2024, continuará com suas atividades nessa unidade escolar escolhida e atribuída.

§ 2º. A partir do retorno dos Profissionais da Educação serão realizadas atividades relativas à atribuição de classes e/ou aulas, dispostos em Instrução Normativa específica expedida pela Secretaria Municipal de Educação de Campos de Júlio-MT e demais atividades conforme segue o cronograma:

- a) **20/01/2025** – Retorno das férias coletivas (2024/2025) e acolhida dos Profissionais;
- b) **21 e 22/01/2025** – Atribuição de classes e/ou aulas aos servidores efetivos pela Comissão de Atribuição;
- c) **20/01 e 31/01/2025** – Realização das atividades da Semana Pedagógica e planejamento de atividades escolares;
- d) **03/02/2025** – Início do ano letivo;
- e) **03/02/2025 a 16/04/2025** – 1º Bimestre;
- f) **22/04/2025 a 04/07/2025** – 2º Bimestre;
- g) **22/07/2025 a 30/09/2025** – 3º Bimestre;
- h) **01/10/2025 a 18/12/2025** – 4º Bimestre;
- i) **03/02/2025 a 16/05/2025** – 1º Trimestre;

j) **19/05/2025 a 05/09/2025** – 2º Trimestre;

k) **08/09/2025 a 18/12/2025** – 3º Trimestre;

l) **07 a 21/07/2025** – Recesso Escolar;

m) **18/12/2025** – Término do ano letivo;

n) Demais datas, serão encaminhadas pelas unidades escolares a esta secretaria para análise, aprovação e homologação do calendário escolar específico, na data prevista no Artigo 2º desta Portaria.

Art. 5º. A Portaria também autoriza a previsão de até cinco (05) sábados letivos, a fim de assegurar a integralização do ano letivo.

Art. 6º. A organização do ano letivo seguirá o regime de **trimestres** para a Educação Infantil e de **bimestres** para o Ensino Fundamental, conforme prática já adotada na Rede Municipal de Ensino de Campos de Júlio-MT.

Art. 7º. Atividades pedagógicas realizadas em dias não previstos como letivos no calendário escolar, como, por exemplo, os dias 7 de setembro e/ou 28 de novembro, poderão ser consideradas dia letivo, desde que autorizadas pela Secretaria Municipal de Educação. A Secretaria deverá registrar e incluir o dia letivo, que poderá ser deduzido ao final do ano letivo, a critério da Secretaria de Educação, ou em data a ser definida, garantindo o cumprimento da carga horária.

Art. 8º. Os gestores das unidades escolares deverão cumprir e fazer cumprir a organização do tempo escolar prevista na presente Portaria, devendo, ainda, divulgá-la para a comunidade por meio de todos os recursos de que dispõem.

§ 1º. É vedada à equipe escolar acrescentar dias letivos, festas e eventos de qualquer natureza após a aprovação do Calendário Escolar da unidade pelo Conselho Escolar e homologação pela Secretaria Municipal de Educação.

§ 2º. É de responsabilidade do/a Diretor/a da unidade escolar fazer cumprir o Calendário Escolar no que se refere aos dias letivos e a carga horária.

Art. 9º. Os eventos escolares educativos registrados e aprovados no calendário escolar da unidade escolar que forem alterados para a realização com os estudantes em um único período (matutino ou vespertino), como também, a sugestão de alteração do cardápio para esse dia em específico, deverão ser informados com antecedência mínima de dez (10) dias, através de ofício ao Nutricionista Escolar, responsável pela alimentação escolar dos estudantes.

Art. 10. Os eventos e atividades planejados por cada unidade escolar devem ocorrer sem interferir nas atividades das demais unidades da Rede Municipal de Ensino de Campos de Júlio-MT. Fica vedada a convocação de professores e profissionais com aulas ou atividades em outra unidade escolar para participarem de eventos em unidade distinta, garantindo, assim, a continuidade das aulas e o cumprimento da carga horária. Todos os eventos devem ser planejados previamente e comunicados à Secretaria Municipal de Educação, evitando sobreposições com o calendário e a programação das outras unidades.

Parágrafo único - A interferência nas atividades de outras unidades será permitida apenas se os eventos forem planejados em conjunto com a Secretaria Municipal de Educação, respeitando o calendário e alinhamento pedagógico.

Art. 11. Não serão permitidas alterações no Calendário Escolar, exceto, em situações especiais ou emergenciais, analisadas e aprovadas pelo Conselho Deliberativo da Comunidade Escolar/CDCE e pela Secretaria Municipal de Educação.

Parágrafo Único - As aulas dos dias letivos previstos no Calendário Escolar só poderão ser suspensas em decorrência de situações que justifiquem tal medida, sendo obrigatória a reposição do dia letivo e da carga horária correspondente, a fim de atender ao mínimo estabelecido em lei.

Art. 12. Após a homologação do calendário escolar pela Secretaria Municipal de Educação, este deverá ser cumprido integralmente no que tange aos dias letivos, como também a atividades e Eventos Pedagógicos - 2025.

Parágrafo Único. Em caso de eventualidades nas datas marcadas para atividade e Eventos Pedagógicos, a Secretaria de Educação deverá ser informada por meio de ofício assinado pelo Diretor e pelo Presidente do CDCE, contendo a data do evento não realizado, a justificativa para a não realização e a nova data prevista para sua realização, se houver.

Art. 13. Os casos omissos serão solucionados pela Secretaria Municipal de Educação, de acordo com as atribuições inerentes a cada uma delas.

Art. 14. Esta Portaria entra em vigor a partir da data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLICADA REGISTRADA CUMPRA-SE

Campos de Júlio - MT, 30 de outubro de 2024.

JULIANA FERREIRA DE CASTRO UEBEL

Secretária Municipal de Educação

ANEXO I - PORTARIA Nº. 04/2024/SME

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO – MT

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

CALENÁRIO ESCOLAR / 2025 - REDE MUNICIPAL

JANEIRO							FEVEREIRO							MARÇO							
D	S	T	Q	Q	S	S	D	S	T	Q	Q	S	S	D	S	T	Q	Q	S	S	
			1	2	3	4							1								1
5	6	7	8	9	10	11	2	3	4	5	6	7	8	2	3	4	5	6	7	8	
12	13	14	15	16	17	18	9	10	11	12	13	14	15	9	10	11	12	13	14	15	
19	20	21	22	23	24	25	16	17	18	19	20	21	22	16	17	18	19	20	21	22	

26	27	28	29	30	31		23	24	25	26	27	28		23/30	24/31	25	26	27	28	
19/12/24 a 16/01/25 – FÉRIAS 20 - Retorno Férias/Acolhida dos Profissionais 21/22 - Atribuição de Classes e/ou Aulas 20/31 - Planejamento e Sem. Pedagógica							20 Dias Letivos 3 - Início das Aulas/ 1º Bimestre/ 1º Trimestre							18 Dias Letivos 3 - Recesso Escolar 4 - Carnaval 5 - Quarta-feira de Cinzas 10 a 14/03 - Semana Escolar de Combate à Violência contra a Mulher - Lei 14.164/2021						

ABRIL							MAIO							JUNHO						
D	S	T	Q	Q	S	S	D	S	T	Q	Q	S	S	D	S	T	Q	Q	S	S
		1	2	3	4	5					1	2	3	1	2	3	4	5	6	7
6	7	8	9	10	11	12	4	5	6	7	8	9	10	8	9	10	11	12	13	14
13	14	15	16	17	18	19	11	12	13	14	15	16	17	15	16	17	18	19	20	21
20	21	22	23	24	25	26	18	19	20	21	22	23	24	22	23	24	25	26	27	28
27	28	29	30				25	26	27	28	29	30	31	29	30					
19 Dias Letivos 16 - Término 1º Bimestre 17 - Quinta-Feira Santa 18 - Sexta-Feira Santa 20 - Páscoa 21 - Tiradentes 22 - Início 2º Bimestre							20 Dias letivos 1 - Dia do Trabalhador 2 - Recesso Escolar 11 - Dia das Mães 16 - Término 1º Trimestre 19 - Início 2º Trimestre							20 Dias Letivos 19 - Corpus Christi 20 - Recesso Escolar 28 - Evento Cultural (Dia Letivo)						

JULHO							AGOSTO							SETEMBRO						
D	S	T	Q	Q	S	S	D	S	T	Q	Q	S	S	D	S	T	Q	Q	S	S
		1	2	3	4	5					1	2			1	2	3	4	5	6
6	7	8	9	10	11	12	3	4	5	6	7	8	9	7	8	9	10	11	12	13
13	14	15	16	17	18	19	10	11	12	13	14	15	16	14	15	16	17	18	19	20
20	21	22	23	24	25	26	17	18	19	20	21	22	23	21	22	23	24	25	26	27
27	28	29	30	31			24/31	25	26	27	28	29	30	28	29	30				
12 Dias letivos 7 a 21/07 - Recesso Escolar/Férias 4 - Término de 2º Bimestre 22 - Início 3º Bimestre							21 Dias letivos 10 - Dia dos Pais							22 Dias letivos 5 - Término 2º Trimestre 7 - 7 de Setembro 8 - Início 3º Trimestre 22 a 26 - Ações conscientização sobre educação no Trânsito 25 - Dia do Trânsito 30 - Término de 3º Bimestre						

OUTUBRO							NOVEMBRO							DEZEMBRO							
D	S	T	Q	Q	S	S	D	S	T	Q	Q	S	S	D	S	T	Q	Q	S	S	
			1	2	3	4							1			1	2	3	4	5	6
5	6	7	8	9	10	11	2		3	4	5	6	7	8	7	8	9	10	11	12	13
12	13	14	15	16	17	18	9		10	11	12	13	14	15	14	15	16	17	18	19	20
19	20	21	22	23	24	25	16		17	18	19	20	21	22	21	22	23	24	25	26	27
26	27	28	29	30	31		23/30		24	25	26	27	28	29	28	29	30	31			
22 Dias letivos 1 - Início 4º Bimestre 12 - Dia da Criança 28 - Dia do Servidor Público							16 Dias letivos 15 Proclamação da República 13 a 19/11 - Semana da Consciência Negra 20 - Consciência Negra 21 - Recesso Escolar 27 - Padroeira Município 28 - Aniversário Município							14 Dias Letivos 18 - Término 4º Bimestre/ 3º Trimestre/ Ano Letivo 25 - Natal							

1º Bimestre	50	dias	101
2º Bimestre	51	dias	
3º Bimestre	51	dias	103
4º Bimestre	52	dias	
		TOTAL	204

1º Trimestre	67	dias	67
2º Trimestre	68	dias	68
3º Trimestre	69	dias	69
		TOTAL	204

Juliana Ferreira de Castro Uebel

Secretária Municipal de Educação

ANEXO II - PORTARIA Nº. 04/2024/SME

Programação das atividades da unidade escolar: _____ para o ano letivo 2025, conforme previsto no Artigo 2º da Portaria nº 04/2024/SME.

Preencher com as atividades específicas da escola/creche, aprová-lo em Assembleia Geral e ser assinado pelo Diretor e Presidente do CDCE.

Esse documento deverá ser encaminhado através de ofício, anexando também a cópia da Ata da Assembleia realizada, à Secretaria Municipal de Educação até no máximo, dia 29/11/2024.

ATIVIDADES	DATAS/PERÍODOS

Diretor

Presidente do CDCE

EXTRATO DO 1º ADITIVO DO CONTRATO Nº 234.2023.

ESPÉCIE: Do Contrato de Compromisso de Compra e Venda, terrenos Setor Industrial

OBJETO: Os imóveis objeto do presente contrato de promessa de compra e venda são assim descritos: QUADRA Nº 02, LOTE Nº 09, ÁREA 1.830,04 M², MATRÍCULA Nº 11.156; QUADRA Nº 07, LOTE Nº 08, ÁREA 1.853,04 M², MATRÍCULA Nº 11.204 e; QUADRA Nº 08, LOTE Nº 05, ÁREA 1.830,04 M², MATRÍCULA Nº 11.213, matriculados no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Comodoro, Estado de Mato Grosso.

ADITAMENTO: Alteração de Cláusula Contratual

PARTES: MUNICIPIO DE CAMPOS DE JULIO/MT. IRINEU MARCOS PARMEGGI/Prefeito/Contratante/ J V SILVA FUNILARIA INDUSTRIAL LTDA/CNPJ/40.002.624/0001-62/CONTRATADA.

Elaine T. Moura / Fiscal de Contratos

Prefeitura Municipal de Campos de Júlio, MT.

**LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO
"SRP" Nº 039/2024**

O Pregoeiro do Município de Campos de Júlio - MT, nomeado pela Portaria nº 26/2024, vem a público divulgar, para conhecimento dos interessados, o resultado do Pregão Eletrônico "SRP" nº 039/2024, do tipo menor preço por lote (lote único), com abertura no dia 14/10/2024, às 08h00, horário local, com a finalidade de "**Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços de locação de sistemas integrados de gestão pública comercial e operacional na área de saneamento**", sendo declarada vencedora do certame a empresa: **INOVATUS SISTEMAS DE INFORMÁTICA LTDA-ME, inscrita no CNPJ/MF nº 11.247.425/0001-16** vencedora do lote (01 – lote único), com valor total de R\$ 94.599,96 (noventa e quatro mil, quinhentos e noventa e nove reais e noventa centavos).

Os valores unitários dos itens, estão registrados na Ata de Reunião de Julgamentos de Propostas emitido pelo Sistema (anexo ao procedimento) e em Ata de Registro de Preços, que destina o menor preço dos itens, por um período de 12 meses.

Maiores informações poderão ser obtidas pelo telefone (65) 3387 – 2800, (65) 9.9963-3595 ou pelo e-mail: licitacao2@camposdejulio.mt.gov.br.

Campos de Júlio - MT, 30 de outubro de 2024.

Marcelo José Batista dos Santos Lino

Pregoeiro

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 201/2024**

EXTRATO DO CONTRATO Nº 201/2024.

ESPÉCIE: Execução de obra.

OBJETO: Construção do Centro Recreativo na Creche Pequeno Príncipe.

REGIME DE EXECUÇÃO: Empreitada por preço global.

VALOR GLOBAL: R\$ 280.294,89.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Órgão: 08 - Secretaria Municipal de Educação; Unidade: 01 Departamento de Educação; Função: 12 – Educação; Subfunção: 365 – Educação Infantil; Proj/Ativ: 1.145 – Construção Espaço Recreativo Creche Pequeno Príncipe; Ficha: 868.

VIGÊNCIA: 08 (oito) meses, contados da assinatura.

PRAZO DE EXECUÇÃO: 120 dias, contados a partir do 10 (décimo) dia posterior à entrega da Ordem de Serviços.

VINCULAÇÃO: Concorrência Eletrônica nº 17/2024; Processo Licitatório nº 114/2024.

PARTES: MUNICIPIO DE CAMPOS DE JÚLIO – MT / CONTRATANTE, e PSV CONSTRUÇÕES LTDA, CNPJ nº 50.708.520/0001-21 / CONTRATADA.

TERMO DE NOTIFICAÇÃO POR DESCUMPRIMENTO DE ENTREGA DE OBJETO

IMPACTO INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE CONFECÇÕES LTDA-EPP

Rua das Aroeiras, nº 570

Sinop/MT – CEP.: 78.550-224

CNPJ: 08.952.092/0001-11

Contato: (66) 3532-2099

Assunto: **Notificação/advertência/Multa**

Referência: **A não entrega de objeto em desconformidade com a ata de registro de preços e a autorização de fornecimento.**

Prezado(s) Senhor(es),

Tendo em vista que, até a presente data os materiais faltantes não foram entregues, constante na Autorização de Fornecimento abaixo mencionada:

AF nº 3356/24 – Pregão Eletrônico nº 44/2023 – Data de emissão 05/07/2024

Não foram entregues no prazo estabelecido. Sendo assim, NOTIFICAMOS PELA NÃO ENTREGA TOTAL DOS ITENS.

Desta forma, em face do descumprimento do prazo de entrega estabelecido, **fica aplicada, desde já, com fulcro no art. 87, inciso I, da Lei Federal nº 8.666/93, a pena de advertência.**

Para evitarmos futuros transtornos, vale salientar que o Município não receberá Autorização de Fornecimento FRACIONADA. Havendo possibilidade de devolução da mercadoria.

Alertamos que a não apresentação de justificativa plausível dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis ou a não entrega do objeto no prazo e nas condições da proposta dará à contratante o direito à imposição das penalidades cabíveis, tudo com fulcro no art. 87 e incisos da Lei Federal nº. 8.666/93 C/C **Cláusula décima primeira – Das penalidades e das Multas da Ata de Registro de Preços do referido pregão.**

Campos de Júlio - MT, 30 de outubro de 2024.

Fernando M. da Silva

Fiscal de Contratos

Prefeitura de Campos de Júlio - MT

EXTRATO DO 1º APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 195/2024

ESPÉCIE: Serviços

OBJETO: Execução Cultural tem por objeto a concessão de apoio financeiro ao projeto cultural GUARDIÕES DA MEMÓRIA DO MUNICÍPIO DE CAMPOS DE JÚLIO - MT

APOSTILAMENTO: Inclusão de Dotação 826/2024

VINCULAÇÃO: Edital de Chamamento Público para Fomento Cultural nº 01/2024, na Modalidade A. Lei Complementar nº 195/2022, art. 6º, inciso I; Apoio a produções audiovisuais.

PARTES: MUNÍCIPIO DE CAMPOS DE JÚLIO, MT/IRNEU MARCOS PARMEGGIANI- Prefeito/ PANHOSATTO SOLUTIONS LTDA/CNPJ Nº.: 47.685.265/0001-34/ Agente Cultural.

Elaine T. Moura / Fiscal de Contratos

EXTRATO DO 1º APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 196/2024

ESPÉCIE: Serviços

OBJETO: Execução Cultural tem por objeto a concessão de apoio financeiro ao projeto cultural GUARDIÕES DA MEMÓRIA DO MUNICÍPIO DE CAMPOS DE JÚLIO - MT

APOSTILAMENTO: Inclusão de Dotação 826/2024

VINCULAÇÃO: Edital de Chamamento Público para Fomento Cultural nº 01/2024, na Modalidade A. Lei Complementar nº 195/2022, art. 6º, inciso I; Apoio a produções audiovisuais.

PARTES: MUNÍCIPIO DE CAMPOS DE JÚLIO, MT/IRNEU MARCOS PARMEGGIANI- Prefeito/ GILSOMAR DE VARGAS VIEIRA/CNPJ sob nº 14.987.807/0001-74/ Agente Cultural.

Elaine T. Moura / Fiscal de Contratos

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO “SRP” Nº 36/2024

AVISO DE RESULTADO

O Município de Campos de Júlio – MT, por intermédio de seu pregoeiro, vem a público divulgar, para conhecimento dos interessados, o resultado do Pregão Eletrônico “SRP” nº 36/2024, do tipo menor preço por item, objetivando **registrar preços para aquisições parceladas de mobiliários e eletrodomésticos**, sendo declaradas vencedoras do certame as empresas abaixo relacionadas:

Fornecedor	CNPJ	Item(s) Vencido(s)	Total Geral
MARIA CRISTINA MATTEI	03.727.710/0001-06	1	R\$ 6.656,00
CL MOVEIS E EQUIPAMENTOS PARA ESCRITORIO LTDA	51.594.613/0001-35	2 - 9 - 13 - 24 - 28 - 38 - 42 - 45 - 68 - 80 - 95	R\$ 281.046,00
OLMI INFORMATICA LTDA	00.789.321/0001-17	3 - 5 - 7 - 18 - 23 - 26 - 59 - 61 - 87 - 94 - 109	R\$ 1.062.634,80
CH3 CONTRATOS E NEGOCIOS LTDA	41.948.354/0001-40	4 - 8 - 66 - 105 - 108	R\$ 415.780,00
K.FRANK DOS SANTOS LTDA	32.009.410/0001-90	10 - 84	R\$ 105.420,00
ARAUJO MOVEIS E TRANSPORTES LTDA	23.206.565/0001-25	11 - 15 - 17 - 48 - 55	R\$ 159.694,00
G S FERREIRA AMARAL	20.255.682/0001-90	12 - 63 - 65	R\$ 45.840,00
ML DO BRASIL EMPREENDIMENTOS COMERCIAIS LTDA	34.075.109/0001-00	14	R\$ 17.480,00
S TYSKI	33.460.679/0001-50	16 - 21 - 29 - 30 - 33 - 39 - 40 - 57 - 58	R\$ 317.909,10
TANKAVEL LTDA	47.326.875/0001-41	19 - 25	R\$ 259.875,00
F.COMM COMERCIO E DISTRIBUIDORA LTDA	49.535.491/0001-64	22	R\$ 4.000,00
J R MACHADO IMP. E EXP.	53.553.859/0001-94	27	R\$ 7.920,00

EMILIANAS COMERCIAL LTDA	48.873.648/0001-07	31 - 32 - 102	R\$ 115.586,00
GUAPUI INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MOVEIS DE AÇO LTDA	24.321.932/0001-02	34 - 35 - 79	R\$ 87.817,95
A. PAZINATO MARINGA	04.352.905/0001-81	36 - 47 - 82 - 88 - 91 - 97 - 103 - 106	R\$ 71.969,00
E TUDO BARATO COMERCIO DE ELETROELETRONICOS LTDA	37.165.739/0001-63	37	R\$ 1.896,00
ORTHOVIDA INDUSTRIA E NEGOCIOS DIGITAIS LTDA	14.323.297/0001-30	44	R\$ 20.843,55
D.S.E. INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS DE AÇO LTDA	15.318.347/0001-54	50 - 51 - 52 - 54	R\$ 5.712,90
AC EQUIPAMENTOS E ELETRODOMESTICOS LTDA	46.221.464/0001-29	60 - 96	R\$ 78.973,00
CB ELETRO E INFORMATICA LTDA	49.673.898/0001-58	62 - 67	R\$ 61.540,00
4U DIGITAL COMERCIO E SERVICOS LTDA	21.982.891/0002-80	69 - 100	R\$ 55.160,00
NADJA MARINA PIRES EPP	12.130.958/0001-86	70	R\$ 30.240,00
IB COMERCIO E SERVICOS LTDA	49.316.964/0001-32	71	R\$ 23.800,00
BIDDEN COMERCIAL LTDA.	36.181.473/0001-80	72	R\$ 12.337,74
SENTINELA DO VALE COMERCIAL LTDA	29.843.035/0001-74	73	R\$ 10.083,00
ASG BROTHERS LICITACOES & COMERCIAL LTDA	51.409.836/0001-85	74 - 75	R\$ 29.077,75
LICITASP DISTRIBUIDOR DE EQUIPAMENTOS SOCIEDADE UNIPESSOAL LTDA	48.277.417/0001-22	76 - 111	R\$ 16.499,00
PREMIUM TECNOLOGIA LTDA	53.059.181/0001-98	77	R\$ 3.091,79
COLOR VISAO DO BRASIL INDUSTRIA ACRILICA LIMITADA	47.747.969/0001-94	78 - 92 - 104	R\$ 47.558,68
SBA COMERCIO E CONSULTORIA LTDA	36.139.449/0001-82	81	R\$ 10.920,00
PROGRESSO MOBILIARIO, INFORMATICA E OBRAS LTDA	51.880.159/0001-89	83 - 85	R\$ 29.525,00
INFRAEASY SOLUCOES LTDA	14.553.228/0001-13	86	R\$ 3.749,00
SUL AGUA EQUIPAMENTOS LTDA	46.344.050/0001-97	89 - 98 - 99 - 110	R\$ 27.540,40
J W INDUSTRIA E COMERCIO DE CORTINAS E PERSIANAS LTDA	42.019.236/0001-10	90	R\$ 296.493,60
ACAT SOLUCOES E COMERCIO LTDA	45.690.166/0001-15	93	R\$ 35.280,00
REPREMIG - REPRESENTAÇÃO E COMERCIO DE MINAS GERAIS LTDA	65.149.197/0002-51	101	R\$ 33.618,00
SSG Soluções LTDA	46.973.126/0001-43	107	R\$ 8.700,00
Total Geral			R\$ 3.802.267,26

Os valores unitários de cada item estão registrados na Ata de Realização do Pregão Eletrônico, disponível em <https://www.camposdejulio.mt.gov.br/Licitacoes/Pre...> e em <https://licitanet.com.br>.

Maiores informações poderão ser obtidas pelo telefone (65) 3387 2800 ou pelo e-mail licitacao1@camposdejulio.mt.gov.br.

Campos de Júlio - MT, 30 de outubro de 2024.

Eric Rodrigo Pettenan
Pregoeiro
Portaria nº 26/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.981/2024/GAPRE, DE 30 DE OUTUBRO DE 2024.**

PORTARIA N.981/2024/GAPRE, DE 30 DE OUTUBRO DE 2024.

**“DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO A SERVI-
DOR(A) PÚBLICO(A) MUNICIPAL, QUE MENCIONA, E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.”**

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS, Prefeito Municipal de Canabrava do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder **LICENÇA PRÊMIO** pelo período de 90 (noventa) dias ininterrupto a(o) Servidor(a) Público(a) Municipal, Sr(a). **ISMAEL FERREIRA MARTINS**, matrícula n.429, ocupante do cargo de **VIGILANTE ESCOLAR**, lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação, Esporte, Lazer, Turismo e Cultura do município de Canabrava do Norte – MT, considerando o memorando n.824/2024/SMEELTC.

PERÍODO AQUISITIVO DO SERVIDOR
24/02/2017 A 23/02/2022
PERÍODO DE CONCESSÃO DE LICENÇA
01/11/2024 A 29/01/2025

Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação e revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se,

Registre-se,

Cumpra-se.

Canabrava do Norte - MT, em 30 de outubro de 2024.

(Assinado Eletronicamente)

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

**LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRONICA
Nº 035/2024**

**AVISO DE RESULTADO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRONICA
Nº 035/2024**

O Município de Canabrava do Norte, Estado de Mato Grosso/MT, comunica que, em justificativa apresentada pelo Prefeito do Município, Sr. **João Cleiton Araújo de Medeiros** reconheceu ser Dispensa de Licitação Eletrônica cujo objeto é a contratação de Pessoa Jurídica para possível e eventual prestação de serviços mecânicos, a Pessoa Jurídica **VALDIN RODRIGUES DA CRUZ**, inscrita no CNPJ n. 36.324.458/0001-43, localizada na Rua Áurea Tavares de Amorim, 1436, Centro, CEP: 78.658-000, Canabrava do Norte/MT.

Valor Global: R\$ 53.336,00 (cinquenta e três mil, trezentos e trinta e seis reais).

Canabrava do Norte – MT, 30 de outubro de 2024.

Iranizo Matos Rodrigues

Agente de Contratação

Portaria 929/2024

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE/ CÂMARA
MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE
EXTRATO 2º TERMO ADITIVO CONTRATO 01/2024**

EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO DO CONTRATO 01/2024

PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EXECUÇÃO DE OBRAS PARA CONSTRUÇÃO DO NOVO PREDIO DA CÂMARA DE CANABRAVA DO NORTE/MT DE Nº 001/2024 CELEBRADO COM A EMPRESA CONSTRUTORA IMPERIO LTDA .

A Câmara de Canabrava do Norte, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa à Praça Frederico Souza Brito s/ n. Centro CEP: 78.658.000, devidamente inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda - CNPJ sob o n. XX.XXX.XXX/0001-25, neste ato representado, na forma de sua Lei Orgânica, pelo Presidente Municipal Senhor **JOHNY ALVES MENDES**, brasileiro, residente e domiciliado neste Município, portador da Cédula de Identidade “R.G” n.º MG XXXXXXXXX SSP-MG e no Cadastro de Pessoal Física “CPF” n. XXX.XXX.XXX-XX que doravante denominado, simplesmente de CONTRATANTE, e a empresa CONSTRUTORA IMPÉRIO LTDA, inscrita no CNPJ sob o nºX-XXX-XXX/0001-00 localizada na Rua Iporá nº 15 , Centro, Confresa-MT. CEP 78.652-000 chamado simplesmente de CONTRATADA, resolvem celebrar o presente TERMO ADITIVO de contrato nos termos do processo licitatório n. 006/2023 de 01 de Dezembro de 2023, realizado na modalidade de Tomada de Preços de nº 001/2023 Homologado em 11 de Março de 2024, com Ordem de serviço de nº 044/2024 do dia 27 de Março de 2024, mediante as cláusula e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO PRAZO EXECUÇÃO

Em consonância com a Cláusula Quinta 5.1, do contrato originário nº 001/2024, por meio deste termo aditivo dá-se a prorrogação da data de Execução dos serviços por mais **76 (Setenta e Seis) dias corridos a contar do dia 15 de Outubro de 2024 com encerramento no dia 30 de Dezembro de 2024.**

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

Em consonância com a Cláusula Quinta 7.1, do contrato originário nº 001/2024, por meio deste termo aditivo dá-se a prorrogação da data de Vigência do contrato por mais **76 (Setenta e Seis) dias corridos a contar do dia 15 de Outubro de 2024 com encerramento no dia 30 de Dezembro de 2024.**

CLÁUSULA SEGUNDA –DA RATIFICAÇÃO

As demais cláusulas e todas as obrigações assumidas através do CONTRATO Nº. 001/2024 permanece inalterada.

CLÁUSULA TERCEIRA – FORO

As partes elegem o foro da Comarca de PORTO ALEGRE DO NORTE/MT para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento.

E por estarem justos e acertados, firmam o presente termo aditivo de contrato na presença de 02 (duas) testemunhas, em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Canabrava do Norte-MT, 15 de Outubro de 2024.

JOHNY ALVES MENDES Presidente da Câmara	CONSTRUTORA IMPERIO LTDA MARCOS AURELIO SOARES COELHO Representante Legal
---	---

Testemunhas

Nome	Nome
RG	RG
CPF	CPF

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.984/2024/GAPRE, DE 30 DE OUTUBRO DE 2024.

PORTARIA N.984/2024/GAPRE, DE 30 DE OUTUBRO DE 2024.

“DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE DIÁRIAS PARA SERVIDORA PÚBLICA EFETIVA, ADRIANA DA SILVA LIMA BRITO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS, Prefeito Municipal de Canabrava do Norte, Estado de Mato Grosso, em conformidade com o art. 83º, incisos III, XXVIII e XXX, da Lei Orgânica Municipal e as disposições contidas na Lei Municipal n. 425/2009 no uso de suas atribuições legais, e,

CONSIDERANDO a Lei Municipal n. 425, de 18 de dezembro de 2009, que “dispõe sobre o regime de diárias para o prefeito, vice-prefeito, secretários/assessores e demais servidores municipais, em viagem a serviço do município de Canabrava do Norte – MT e da outras providências” e o decreto municipal n. 938, de 12 de janeiro de 2022, que “dispõe sobre a atualização de valores para concessão de diárias, e dá outras providências” e a Instrução Normativa SRH n. 001/2011, Versão 03, que “estabelece Normas e Procedimentos para Concessão e Controle de Diárias e Adiantamentos de Viagens”, aprovada pelo Decreto n. 704, de 29 de agosto de 2019.

CONSIDERANDO que diária consiste no auxílio pecuniário concedido, a título de indenização pelas despesas com alimentação e hospedagem a agentes políticos, servidores públicos ou conselheiros municipais, conselheiros tutelares e particulares em colaboração com o Poder Público que se deslocarem temporariamente do município, para estrito desempenho de suas atribuições do cargo, e/ou para participar de seminários, congressos, cursos de aperfeiçoamento e outros eventos de interesse da municipalidade.

CONSIDERANDO que adiantamento consiste na entrega de numerário a agentes políticos, servidores públicos ou conselheiros municipais, conselheiros tutelares e particulares em colaboração com o Poder Público, cuja finalidade seja custear as despesas efetuadas distantes da sede do município, como despesas com locomoção urbana, intermunicipal ou interestadual no caso de viagens a serviço do município. Também, as despesas com combustível, no caso de a viagem ser com carro oficial do Município ou cedido pelo próprio servidor ou agente político (sendo que neste caso só poderão custear despesas com combustíveis, não entrando manutenção com mecânica e nem peças), em trechos em que não haja postos de abastecimento vencedores de licitações.

CONSIDERANDO que nos termos da Instrução Normativa SRH n. 001/2011, Versão 03, que “estabelece Normas e Procedimentos para Concessão e Controle de Diárias e Adiantamentos de Viagens”, aprovada pelo Decreto n. 704, de 29 de agosto de 2019, no capítulo V, item 2, é de responsabilidade do Secretário da Pasta “deferir ou indeferir as diárias e/ou adiantamento solicitadas por servidor público, agente político ou conselheiro municipal e assinar a respectiva Requisição/Solicitação de Empenho, a ser encaminhada à Contabilidade para realização de empenho” e ao Chefe do Poder Executivo aplicar as sanções administrativas cabíveis previstas na legislação vigente (capítulo V - Responsabilidade, item 1, da Instrução Normativa SRH n. 001/2011, Versão 03).

CONSIDERANDO que as diárias serão calculadas por período de 24 (vinte e quatro) horas, e concedidas por dia de afastamento do Município, incluindo-se os dias de partida e de chegada. No caso de o afastamento ocorrer por um período de até 12 (doze) horas, será computado como meia diária (capítulo VI – Procedimentos, item 3, da Instrução Normativa SRH n. 001/2011, Versão 03);

CONSIDERANDO que o valor da diária, indicada no Decreto Municipal n. 280/2010, em seu Anexo I, ou outro decreto que vier lhe suceder, será reduzido em 50% (cinquenta por cento), quando houver necessidade de deslocar-se para localidades situadas num raio de até 100 km de distância

do município de Canabrava do Norte (capítulo VI - Procedimentos, item 5, da Instrução Normativa SRH n. 001/2011, Versão 03).

CONSIDERANDO que o valor das diárias será concedido COM ou SEM PERNOITE. No caso, que houver deslocamento, sem pernoite, o valor devido da diária será de 50% (cinquenta por cento) do valor devido da diária (capítulo VI - Procedimentos, item 6, da Instrução Normativa SRH n. 001/2011, Versão 03).

CONSIDERANDO que ao agente político, servidor público, conselheiro tutelar ou conselheiro municipal e particulares em colaboração com o Poder Público que não prestar contas no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis do seu retorno fica vedado à concessão de nova diária e/ou adiantamento de passagem, além de se efetivar o desconto na sua folha de pagamento do mês subsequente (capítulo VII – Considerações finais, item 6, da Instrução Normativa SRH n. 001/2011, Versão 03).

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER a **ADRIANA DA SILVA LIMA BRITO**, servidora pública municipal, ocupante do cargo efetivo de Enfermeira, lotada na Secretaria Municipal de Saúde – SMS, o correspondente a 02 diárias e 1/2 no valor de R\$237,83 (Duzentos e trinta e sete reais e oitenta e três centavos) cada diária, totalizando um montante de R\$594,57 devido a sua viagem à Cuiabá – MT dada a necessidade de acompanhar e atuar na prevenção de possíveis instabilidades e complicações no estado geral durante o transporte do paciente, Charles Lago de Oliveira, que sofreu um acidente automobilístico, sofrendo múltiplas fraturas, a necessidade de ser referenciado com urgência para um especialista ortopédico, no HMC. Esta diária será para custear alimentação e pernoite da servidora. Com saída prevista para o dia 26/10/2024 às 14hrs e retorno no dia 28/10/2024, às 8hrs, sem previsão de chegada ao município.

Art. 2º. As despesas decorrentes desta portaria ocorrerão por conta da dotação orçamentária própria.

Art. 3º. Nos termos do artigo 10º, da Lei Municipal n. 425, de 18 de dezembro de 2009, que “dispõe sobre o regime de diárias para o prefeito, vice-prefeito, secretários/assessores e demais servidores municipais, em viagem a serviço do município de Canabrava do Norte – MT e da outras providências” e nos termos do item 16, do capítulo VI – Procedimentos e item 6, do capítulo VII – Considerações Finais, ambos da Instrução Normativa SRH n. 001/2011, Versão 03, que “estabelece Normas e Procedimentos para Concessão e Controle de Diárias e Adiantamentos de Viagens”, aprovada pelo Decreto n. 704, de 29 de agosto de 2019, o servidor público, agente político, conselheiro tutelar ou conselheiro municipal e particulares em colaboração com o Poder Público é obrigado a apresentar relatório de viagem, no prazo de 03 (três) dias úteis subsequentes ao retorno à sede e restituir os valores relativos às diárias recebidas em excesso.

§ 1º. No caso de Diária, o servidor público, agente político, conselheiro tutelar ou conselheiro municipal e particulares em colaboração com o Poder Público fica obrigado a apresentar no prazo máximo de 03 (três) dias úteis após seu retorno, a Gerência de Finanças, conciliações e baixa de despesas - GEREFCOBA, o Relatório de Viagem devidamente preenchido, assinado pelo servidor público, agente político, conselheiro tutelar ou conselheiro municipal e particulares em colaboração com o Poder Público, bem como, pelo seu chefe imediato, para que possa compor o processo da despesa. O Relatório de Viagem deverá ser formulário – padrão (Anexo IV), da Instrução Normativa SRH n. 001/2011, Versão 03, aprovada pelo Decreto n. 704, de 29 de agosto de 2019.

§ 2º. No caso de Adiantamento, o servidor público, agente político, conselheiro tutelar ou conselheiro municipal e particulares em colaboração com o Poder Público fica obrigado a apresentar a Coordenadoria de Finanças, o Relatório de Despesas de Adiantamento (Anexo V), da Instrução Normativa SRH n. 001/2011, Versão 03, aprovada pelo Decreto n. 704, de 29 de agosto de 2019, acompanhado dos comprovantes das despesas devidamente preenchidos, no qual o servidor público, agente político, conselheiro

tutelar ou conselheiro municipal e particulares em colaboração com o Poder Público deverá atestar.

§ 3º. O descumprimento do disposto acima sujeitará o servidor ao desconto integral imediato em folha, dos valores de diária recebidos, sem prejuízo de outras sanções legais.

§ 4º. Caso a viagem do servidor ultrapasse a quantidade de diárias solicitadas, ocorrerá o ressarcimento das diárias correspondentes ao período prorrogado, mediante justificativa fundamentada e autorização do dirigente máximo do órgão ou entidade, admitida a delegação de competência.

§ 5º. A responsabilidade pelo controle das viagens e da prestação de contas é respectivamente, da autoridade solicitante e concedente, cabendo a Gerência de Finanças, conciliações e baixa de despesas – GEREFCOBA, a análise, aprovação e/ou reprovação das prestações de contas, devendo dá ciência a Gerência de Recursos Humanos quando o servidor público, agente político, conselheiro tutelar ou conselheiro municipal e particulares

em colaboração com o Poder Público se omitir de prestar contas ou tiverem a sua prestação de contas com status de reprovada.

Art. 3º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se toda e qualquer disposição em contrário.

Registra-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

Canabrava do Norte – MT, 30 de outubro de 2024.

(Assinado eletronicamente)

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

**SAÚDE/ADMINISTRATIVO
EDITAL DE COTAÇÃO PRÉVIA DE PREÇO N.º 051/2024/SMSCBN**

EDITAL DE COTAÇÃO PRÉVIA DE PREÇO N.º 051/2024/SMSCBN

A Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte/MT, através da Secretaria Municipal de Saúde, vem solicitar **COTAÇÃO PRÉVIA DE PREÇOS**, com o objetivo de pesquisa de preço no mercado em âmbito nacional, uma vez que este é de suma importância para o município, pois nele consiste no início do procedimento legal para realização de futuras contratações/licitações.

OBJETO: Cotação prévia de preço de materiais de limpeza predial, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis para o Município de Canabrava do Norte/MT.

Interessados deverão enviar orçamentos no E-mail: sms@canabradonorte.org, até o dia 04 de Novembro de 2024, contato via celular (66) 98411-5944, para maiores esclarecimentos.

DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E QUANTIDADES						
ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QUANT.	UNID. DE MEDIDA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	ÁGUA SANITARIA 1 LITRO		20	GALAO 5 LITRO	R\$ 0,00	R\$ 0,00
2	ALCOOL ETILICO - COM TEOR ALCOOLICO ENTRE 92- HIDRATATO, PARA USO DOMESTICO, EM EMBALAGEM APROPRIADA, INCOLOR, LIQUIDO, INFLAMAVEL, COM ODOR CARACTERISTICO, COM REGISTRO VALIDO NA ANVISA		48	FRASCO 1 LITRO	R\$ 0,00	R\$ 0,00
3	COPO DESCARTAVEL - BIODEGRADAVEL CAPACIDADE PARA 180 ML, MATERIAL DE POLIPROPILENO NAO TOXICO, TRANSPARENTE, CORPO FRISADO, BORDAS ARREDONDADAS, PESO UNITARIO MINIMO DE 2,20 GRAMAS POR COPO. ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PLASTICA BIODEGRADAVEL CONTENDO 100 COPOS. OS COPOS DEVERAO POSSUIR SUFICIENTE RIGIDEZ PARA NAO PERMITIR A DEFORMACAO COM O USO E, QUANDO COLOCADOS SOBRE UMA SUPERFICIE HORIZONTAL, DEVEM APRESENTAR EQUILIBRIO ESTAVEL. EM CADA COPO DEVERA CONSTAR: GRAVACAO DA MARCA OU IDENTIFICACAO DO SIMBOLO DO FABRICANTE, SIMBOLO DE RECICLAGEM, CONFORME A NORMA ABNT NBR 13230/1994, E ATENDER RIGOROSAMENTE A NORMA DA ABNT NBR 14865/2012 - COPOS PLASTICOS DESCARTAVEIS, SIMILAR AS MARCAS COPOBRAS OU ZANATTA		150	PACOTE	R\$ 0,00	R\$ 0,00
4	PAPEL HIGIENICO DE BOA QUALIDADE - FOLHA SIMPLES, GOFRADO, PICOTADO, NA COR BRANCA, MEDINDO 30MX10CM, NEUTRO, COM RELEVO, COMPOSTO DE FIBRAS CELULOSICAS/NATURAIS, EXCETO APARAS DE PAPEL, TUBETE MEDINDO DE 4,0CM DE DIAMETRO, EMBALAGEM COM BOA VISIBILIDADE		96	PACOTE 4 ROLO	R\$ 0,00	R\$ 0,00
5	SABAO ALVEJANTE - DO TIPO SABAO EM PO, COMPOSICAO: TENSOATIVO ANIONICO, ALCALINIZANTE, SEQUESTRANTE, CARGA, COADJUVANTES, BRANQUEADOR OPTICO, CORANTE, ENZIMAS, AGENTE ANTIRREDEPOSITANTE, FRAGRANCIA E AGUA. COMPONENTE ATIVO: LINEAR ALQUIL BENZENO SULFONATO DE SODIO. COMTENSOATIVO BIODEGRADAVEL, SOLIDO EM PO, COM PH APROXIMADO 10, EM CONFORMIDADE COM ABNT NBR 14725-2. EM EMBALAGEM PLASTICA DE 500GR. COM DATA DE FABRICAO, VALIDADE E LOTE IMPRESSAS NA EMBALAGEM. SIMILAR OU SUPERIOR A MARCA TIXAN YPE		40	CAIXA 1 QUILO	R\$ 0,00	R\$ 0,00
6	RODO MÉDIO		06	UND	R\$ 0,00	R\$ 0,00

O orçamento deverá ser apresentado no prazo e condições a seguir especificadas:

1. Elaborar uma carta de proposta em papel timbrado da empresa, que deverá conter, necessariamente, as seguintes informações:

- Nome da Empresa Proponente;
- Endereço completo;
- Carimbo contendo o número do CNPJ da Empresa;
- Nome do representante legal da empresa;
- Preço unitário de cada item solicitado e valor total da proposta;
- Assinatura e rubrica do representante da Empresa;
- Telefone;

h) E-mail;

Canabrava do Norte – MT, em 30 de Outubro de 2024.

GABRIELA PEREIRA LIMA

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE

PORTARIA N° 032/2021

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.983/2024/GAPRE, DE 30 DE OUTUBRO DE 2024.**

PORTARIA N.983/2024/GAPRE, DE 30 DE OUTUBRO DE 2024.

“DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE FÉRIAS A SERVIDOR(A) PÚBLICO(A) MUNICIPAL, QUE MENCIONA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS, Prefeito Municipal de Canabrava do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder **FÉRIAS** pelo período de 30 (trinta) dias ininterrupto a(o) Servidor(a) Público(a) Municipal, Sr(a). **EVA SANDRA LIMA SANTOS**, matrícula n.2423, ocupante do cargo de **ORIENTADORA SOCIAL**, lotado(a) na Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação do município de Canabrava do Norte – MT, considerando o Edital n.028/2023, que dispõe sobre os cronogramas de gozo de férias dos servidores públicos municipais, no âmbito do exercício de 2024.

PERÍODO AQUISITIVO DO SERVIDOR
16/12/2022 A 15/12/2023
PERÍODO DE CONCESSÃO DE FÉRIAS
01/11/2024 A 02/12/2024

Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação e revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se,

Registre-se,

Cumpra-se.

Canabrava do Norte - MT, em 30 de outubro de 2024.

(Assinado Eletronicamente)

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA

**GABINETE
PORTARIA N° 328/2024**

SÚMULA: “NOMEIA COMISSÃO RESPONSÁVEL PELA ORGANIZAÇÃO, ELABORAÇÃO E EXECUÇÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 2024- EDITAL DE SELEÇÃO N.º 002/2024, PARA A CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE PROFESSORES EM SUBSTITUIÇÃO PARA O ANO LETIVO DE 2025 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

FERNANDO DE OLIVEIRA RIBEIRO, Prefeito Municipal de Carlinda, Estado do Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

Art. 1º - Fica constituída, nos termos do Artigo 2º, inciso VII da Lei Municipal n.º 1.261/2021 e Parágrafo 3º, subitem 3.11 da Cartilha de Orientação para Contratação por Tempo Determinado para Atender Necessidades Temporárias de Excepcional Interesse Público- TCE 2013 a **Comissão Seletiva Municipal (CSM)** responsável pela organização, elaboração

e execução do Processo Seletivo Simplificado 2024- Edital de Seleção n.º 002/2024, para a contratação temporária de professores em substituição para o ano letivo de 2025.

Art. 2º - A Comissão descrita no Art. 1º será composta representantes dos seguintes segmentos:

Representante da Secretaria Municipal de Educação:

Daiane Mariana da Silva Benfica- Presidente

Fabiana Aparecida Simonato- Membro

Representante do Executivo Municipal (Departamento Jurídico):

Membro: Suzane Kelli da Silva Nogueira Eler de Souza

Representante do Conselho Municipal de Educação:

Rosimeire Figueira Jonas- Membro

Ademar Borges- Membro

Representante do Sindicato dos Profissionais da Educação (SUBSE-DE SINTEP Carlinda/MT)

Rosineide Aparecida Costa- Membro

Art. 3º - Constitui competências e atribuições da Comissão ora instituída:

I – Elaborar, executar e acompanhar o processo de seleção dos candidatos do Processo Seletivo Simplificado 2024- Edital de Seleção n.º 002/2024;

II – Divulgar os procedimentos das etapas do Processo Seletivo Simplificado 2024- Edital de Seleção n.º 002/2024;

III – Fazer a contagem de pontos e análise dos currículos dos candidatos do Processo Seletivo Simplificado 2024- Edital de Seleção n.º 002/2024;

IV – Acolher, analisar e resolver as impetrações de recurso nas etapas do certame;

V – Coordenar a elaboração das provas do Processo Seletivo Simplificado 2024- Edital de Seleção n.º 002/2024;

VI – Acompanhar todas as etapas do Processo Seletivo Simplificado 2024- Edital de Seleção n.º 002/2024;

VII – Realizar o encaminhamento dos documentos inerentes ao Processo Seletivo Simplificado 2024- Edital de Seleção n.º 002/2024 para o responsável pela inserção no sistema APLIC;

Art. 4º – Após a conclusão dos trabalhos a Comissão será automaticamente destituída, independente de outro ato administrativo neste sentido.

Art. 5º - A quantidade de vagas a serem abertas, os critérios de acesso e outras disposições relevantes, serão definidas pela Secretaria Municipal de Educação;

Art. 6º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Carlinda/MT, em 30 de outubro de 2024.

MUNICÍPIO DE CARLINDA/MT

FERNANDO DE OLIVEIRA RIBEIRO

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRA

CHAMAMENTO PÚBLICO 01/2024 - CREDENCIAMENTO

Processo Administrativo nº 06/2024

RELAÇÃO DE CREDENCIADOS

O Município de Castanheira/MT, torna público a relação de credenciados no Chamamento Público nº 01/2024 - Credenciamento, que tem por objeto o "credenciamento de empresas interessadas no fornecimento de serviços conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no termo de referência".

Seq.	Código	Código TCE	Item/serviço
07	184598	252411-2	Motorista de caminhão vw 26260 - NUF 7169
Posição	Credenciado	CNPJ	
1º	Julio Cesar Pacheco Lobato	57.879.290/0001-02	

Castanheira – MT, 30 de outubro de 2024.

WILSON VIEIRA

AGENTE DE CONTRATAÇÃO EM SUBSTITUIÇÃO

PORTARIA N° 111/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADA DOS GUIMARÃES

SAAE
PORTARIA RH SAAE-CG

PORTARIA N° 030 DE 29 DE OUTUBRO DE 2024.

“DISPÕE SOBRE (30) TRINTA DIAS DE FÉRIAS AO SERVIDOR EFETIVO JULIANO MIGUEL LUCAS”

O DIRETOR GERAL do Sistema Autônomo de Água e Esgoto de Chapada dos Guimarães – SAAE-CG, Sr. **ANDERSON ALVES MURTINHO**, no uso das atribuições que lhe confere o cargo,

RESOLVE:

Art. 1.º CONCEDER ao Sr.º **JULIANO MIGUEL LUCAS**, lotado no SAAE-CG, no cargo de Agente de Água e Saneamento, **30 (TRINTA) DIAS DE FÉRIAS**, referente ao período de 01/09/2022 A 31/08/2023.

A Férias de que se trata a presente portaria terá início em 01/11/2024 e término em 30/11/2024 devendo comparecer-se ao trabalho em 01/12/2024.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE – SE.

PUBLIQUE – SE.

CUMPRA – SE.

Chapada dos Guimarães/MT, 29 de outubro de 2024.

ANDERSON ALVES MURTINHO

Diretor Geral do SAAE-CG

SAAE
PORTARIA RH SAAE-CG

PORTARIA N° 029 DE 29 DE OUTUBRO DE 2024.

“DISPÕE SOBRE (30) TRINTA DIAS DE FÉRIAS AO SERVIDOR CONTRATADO BENILSON FERREIRA DE SOUSA”

O DIRETOR GERAL do Sistema Autônomo de Água e Esgoto de Chapada dos Guimarães – SAAE-CG, Sr. **ANDERSON ALVES MURTINHO**, no uso das atribuições que lhe confere o cargo,

RESOLVE:

Art. 1.º CONCEDER ao Sr.º **BENILSON FERREIRA DE SOUSA**, lotado no SAAE-CG, no cargo de Agente de Água e Saneamento, **30 (TRINTA) DIAS DE FÉRIAS**, referente ao período de 01/01/2022 a 31/12/2022.

A Férias de que se trata a presente portaria terá início em 01/11/2024 e término em 30/11/2024 devendo comparecer-se ao trabalho em 01/12/2024.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE – SE.

PUBLIQUE – SE.

CUMPRA – SE.

Chapada dos Guimarães/MT, 29 de outubro de 2024.

ANDERSON ALVES MURTINHO

Diretor Geral do SAAE-CG

SAAE
PORTARIA RH SAAE-CG

PORTARIA N° 028 DE 29 DE OUTUBRO DE 2024.

“DISPÕE SOBRE (30) TRINTA DIAS DE FÉRIAS AO SERVIDOR CONTRATADO BENEDITO DOS SANTOS”

O DIRETOR GERAL do Sistema Autônomo de Água e Esgoto de Chapada dos Guimarães – SAAE-CG, Sr. **ANDERSON ALVES MURTINHO**, no uso das atribuições que lhe confere o cargo,

RESOLVE:

Art. 1.º CONCEDER ao Sr.º **BENEDITO DOS SANTOS**, lotado no SAAE-CG, no cargo de Agente de Água e Saneamento, **30 (TRINTA) DIAS DE FÉRIAS**, referente ao período de 01/10/2023 a 30/09/2024.

A Férias de que se trata a presente portaria terá início em 01/11/2024 e término em 30/11/2024 devendo comparecer-se ao trabalho em 01/12/2024.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE – SE.

PUBLIQUE – SE.

CUMPRA – SE.

Chapada dos Guimarães/MT, 29 de outubro de 2024.

ANDERSON ALVES MURTINHO

Diretor Geral do SAAE-CG

SAAE
PORTARIA RH SAAE-CG

PORTARIA N° 027 DE 29 DE OUTUBRO DE 2024.

“DISPÕE SOBRE (30) TRINTA DIAS DE FÉRIAS AO SERVIDOR CONTRATADO MARCELO JOSE PAIVA SILVA”

O **DIRETOR GERAL** do Sistema Autônomo de Água e Esgoto de Chapada dos Guimarães – SAAE-CG, Sr. **ANDERSON ALVES MURTINHO**, no uso das atribuições que lhe confere o cargo,

RESOLVE:

Art. 1.º CONCEDER ao Sr.º **MARCELO JOSE PAIVA SILVA**, lotado no SAAE-CG, no cargo de Agente de Serviços Gerais, **30 (TRINTA) DIAS DE FÉRIAS**, referente ao período de 01/02/2022 a 31/01/2023.

A Férias de que se trata a presente portaria terá início em 01/11/2024 e término em 30/11/2024 devendo comparecer-se ao trabalho em 01/12/2024.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE – SE.

PUBLIQUE – SE.

CUMPRE – SE.

Chapada dos Guimarães/MT, 29 de outubro de 2024.

ANDERSON ALVES MURTINHO

Diretor Geral do SAAE-CG

**SAAE
PORTARIA RH SAAE-CG**

PORTARIA Nº 026 DE 29 DE OUTUBRO DE 2024.**“DISPÕE SOBRE (30) TRINTA DIAS DE FÉRIAS AO SERVIDOR CONTRATADO CLAUDIO FERREIRA DA SILVA”**

O **DIRETOR GERAL** do Sistema Autônomo de Água e Esgoto de Chapada dos Guimarães – SAAE-CG, Sr. **ANDERSON ALVES MURTINHO**, no uso das atribuições que lhe confere o cargo,

RESOLVE:

Art. 1.º CONCEDER ao Sr.º **CLAUDIO FERREIRA DA SILVA**, lotado no SAAE-CG, no cargo de Agente de Água e Saneamento, **30 (TRINTA) DIAS DE FÉRIAS**, referente ao período de 02/05/2022 A 01/05/2023.

A Férias de que se trata a presente portaria terá início em 01/11/2024 e término em 30/11/2024 devendo comparecer-se ao trabalho em 01/12/2024.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE – SE.

PUBLIQUE – SE.

CUMPRE – SE.

Chapada dos Guimarães/MT, 29 de outubro de 2024.

ANDERSON ALVES MURTINHO

Diretor Geral do SAAE-CG

**SAAE
PORTARIA RH SAAE-CG**

PORTARIA Nº 025 DE 29 DE OUTUBRO DE 2024.**“DISPÕE SOBRE (30) TRINTA DIAS DE FÉRIAS AO SERVIDOR CONTRATADO FRANCISCO DE ASSIS MOREIRA PACHECO”**

O **DIRETOR GERAL** do Sistema Autônomo de Água e Esgoto de Chapada dos Guimarães – SAAE-CG, Sr. **ANDERSON ALVES MURTINHO**, no uso das atribuições que lhe confere o cargo,

RESOLVE:

Art. 1.º CONCEDER ao Sr.º **FRANCISCO DE ASSIS MOREIRA PACHECO**, lotado no SAAE-CG, no cargo de Agente de Água e Saneamento, **30 (TRINTA) DIAS DE FÉRIAS**, referente ao período de 01/01/2022 a 31/12/2022.

A Férias de que se trata a presente portaria terá início em 01/11/2024 e término em 30/11/2024 devendo comparecer-se ao trabalho em 01/12/2024.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE – SE.

PUBLIQUE – SE.

CUMPRE – SE.

Chapada dos Guimarães/MT, 29 de outubro de 2024.

ANDERSON ALVES MURTINHO

Diretor Geral do SAAE-CG

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

**LICITAÇÃO
ERRATA CONTRATO Nº 78-2024**

ERRATA CONTRATO Nº 78-2024

DA publicação do extrato do contrato nº 78-2024 no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, Nº 4.591, PAG 131, 14 de outubro de 2024.

ONDE SE LÊ:

CLÁUSULA QUINTA – DO PREÇO E DO PAGAMENTO

5.1. O valor global do presente contrato é de **r\$ 33.800,00**(trinta e três mil e oitocentos reais), pagos em 12 (doze) parcelas mensais, iguais e sucessivas, no valor de **r\$ 2.816,66** (dois mil e oitocentos e dezesseis reais e sessenta e seis centavos), cada.

LEIA-SE CORRETAMENTE:

O valor global do presente contrato é de **r\$ 33.800,00**(**trinta e três mil e oitocentos reais**), pagos em cada serviço prestado conforme tabela abaixo, sendo um dos itens em 12 meses.

Todos os serviços descritos na tabela totalizam o valor de **33.800,00**:

Código	Descrição do item	Unidade	Qtd.	Valor unit.	Valor total
58856	SST - SEGURANÇA E SAÚDE NO TRABALHO - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA GESTÃO SAÚDE E SEGURANÇA DO TRABALHO, CONFORME CRONOGRAMAS DO PLANO DE AÇÃO E ENVIOS DOS EVENTOS AO E-SOCIAL SENDO S-2210; S2220, E S-2240.	mes	12,0000	R\$ 1.859,2000	R\$ 22.310,40
58857	PCMSO - PROGRAMA DE CONTROLE MÉDICO E SAÚDE OCUPACIONAL - (NR-07) - SERVIÇO DE GESTÃO ADMINISTRATIVA DO TIPO ELABORAÇÃO E ATUALIZAÇÃO	Un	1,0000	R\$ 1.987,4000	R\$ 1.987,40

58858	LTCAT - LAUDO TECNICO DAS CONDIÇÕES DE AMBIENTES DE TRABALHO - SERVIÇO DE GESTÃO ADMINISTRATIVA DO TIPO, ATUALIZAÇÃO, NRs 15, 16 E SECRETO 3048 DO INSS.	Un	1,0000	R\$ 2.834,6000	R\$ 2.834,60
58859	PGR - PROGRAMA DE GERENCIAMENTO DE RISCOS - NR9 - SERVIÇO DE PROJETO, ESTUDOS E CORRELATADOS - SERVIÇO DE GESTÃO ADMINISTRATIVA DO TIPO ATUALIZAÇÃO.	Un	1,0000	R\$ 2.115,7000	R\$ 2.115,70
58861	SERVICO DE ENGENHARIA DE SEGURANCA E CORRELATOS - LIP - LAUDO DE INSALUBRIDADE E PERICULOSIDADE - SERVIÇO DE GESTÃO ADMINISTRATIVA DO TIPO AUTORIZAÇÃO - NRs 15,16 E SECRETO 3048 DO INSS.	Un	1,0000	R\$ 2.308,0000	R\$ 2.308,00
58862	ANALISE ERGONOMICA DO TRABALHO (AET), CONFORME NR-17 - SERVIÇO DE GESTÃO ADMINISTRATIVA DO TIPO ATUALIZAÇÃO.	Un	1,0000	R\$ 2.243,9000	R\$ 2.243,90

Valor lote: R\$ 33.800,00

Claudia MT 14 outubro de 2024.

PREFEITURA MUNICIPAL DE COCALINHO

BOLETIM DE RECURSOS HUMANOS

BOLETIM DE RECURSOS HUMANOS

A Secretária de Saúde do Município de Cocalinho-MT, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei, resolve:

DEFERIR / INDEFERIR

Evento: Tratamento de saúde

Servidor (a): KENIA LOPES DA SILVA FIGUEIRA.

Cargo/Função: AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE.

Unidade Adm.: Secretária Municipal de Saúde.

Situação: **Readaptação DEFERIDA até a data de 26/01/2025. Em caso de nova perícia, será necessária apresentação de documentos (laudos, exames e relatórios) atualizados; sugestiona-se que a jornada de trabalho da servidora seja reduzida para 6 (seis) horas diárias para serviços externos, caso mantido a função de origem (Agente Comunitário de Saúde) e, que, o serviço externo seja realizado das 7h às 10h e das 16h às 19h, em razão da exposição solar/calor.**

PUBLICADA, REGISTRADA, CUMPRA-SE.

Cocalinho-MT, 26 de outubro de 2024.

Rita De Cassia Pires Rodrigues

Secretária de Municipal de Saúde de Cocalinho-MT

DECRETO MUNICIPAL Nº 2.561, DE 30 DE OUTUBRO 2024

DECRETO MUNICIPAL Nº 2.561, DE 30 DE OUTUBRO 2024

"DISPOE SOBRE O CANCELAMENTO DOS RESTOS A PAGAR INSCRITOS EM EXERCICIOS ANTERIORES, E DA OUTRAS PROVIDENCIAS."

Marcio Conceição Nunes de Aguiar, Prefeito Municipal de Cocalinho- MT, no uso de suas atribuições legais, e ainda,

CONSIDERANDO, os artigos 1º e 2º do Decreto N.º 20.910, de 06 de janeiro de 1932, que regula a prescrição quinquenal e dá outras providencias" e suas alterações posteriores;

CONSIDERANDO, o art. 206, § 5º, I. do Código Civil Brasileiro, Lei Federal N.º 10.406 de 10 de janeiro de 2002;

Considerando o que dispõe as razões de voto do Acórdão n.º 861/2002, Resolução n.º. 43/2013 do Egrégio Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso;

Considerando o que dispõe a Nota Técnica TCE-MT n.º 02/2011, que em situações excepcionais, em que o objeto da obrigação deixa de existir ou é devolvido, abre-se a possibilidade de um estorno da obrigação, desde que devidamente comprovada.

DECRETA:

Art. 1º Os órgãos e unidades orçamentárias do Poder Executivo Municipal, constante do Orçamento Fiscal, deverão cancelar, integralmente, os restos a pagar processados prescritos, inscritos no exercício de 2019, que não tiverem sido pagos até esta data, conforme Anexo 01 do presente decreto.

§ 1º Os fornecedores e prestadores de serviços que tenham dívidas empenhas inscritas em restos a pagar processados identificados no presente Decreto deverão comprovar a interrupção do prazo prescricional até o prazo estipulado neste Decreto.

§ 2º O pagamento que vier a ser reclamado em decorrência dos cancelamentos efetuados na forma deste Decreto poderá ser atendido à conta de dotação constante da Lei Orçamentária Anual ou de créditos adicionais abertos para esta finalidade no exercício em que ocorrer o reconhecimento da dívida, com fundamento no art. 37 da Lei N.º 4.320 de 17 de março de 1964 e suas alterações posteriores.

Art. 2º Esse decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete de Prefeito de Cocalinho, Estado de Mato Grosso, aos trinta dias do mês de outubro de dois mil e vinte e quatro.

Marcio Conceição Nunes de Aguiar

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE COCALINHO MT

AV ARAGUAIA, 676

00965145/0001-27 Exercício: 2024

LISTAGEM DE EMPENHOS - PERÍODO: 01/01/1900 a 31/12/2019 | SITUAÇÃO EM: 31/12/2024 Página 1

Emp.	Tipo	Data	Ficha Vinculo Fonte	Ent.	Unid. Orç.	Funcional	Categoria Fornecedor	Empenhado	Reforçado	Anulado	Liquidado	À Liquidar	Pago	À Pagar
------	------	------	---------------------	------	------------	-----------	----------------------	-----------	-----------	---------	-----------	------------	------	---------

05737	EX	17/07/2019	8001 110.000 1.1.500	001	101001	23.695.0073.2072.0000	3.3.90.39.23 BANDA MUSICAL SEMPRE TEM	6.000,00	0,00	0,00	6.000,00	0,00	0,00	6.000,00
06596	EX	30/12/2018	8001 001.001 1.1.500	001	030301	04.122.0000.0000.0000	3.3.90.39.79 AGILIDADE SOFTWARE BRASIL LTDA	23.206,89	0,00	0,00	23.206,89	0,00	0,00	23.206,89
Total:								29.206,89	0,00	0,00	29.206,89	0,00	0,00	29.206,89

DECRETO MUNICIPAL Nº 2562/2024, DE 30 DE OUTUBRO DE 2024**DECRETO MUNICIPAL Nº 2562/2024, DE 30 DE OUTUBRO DE 2024.**

Dispõe sobre o enquadramento dos Profissionais da Educação Básica do Município de Cocalinho e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Cocalinho, Estado de Mato Grosso no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei, especialmente o disposto nos artigos 79 e 80 da Lei Complementar nº 003/2011 de 23 de dezembro de 2011,

DECRETA:

Art. 1º Os Profissionais da Educação, concursados nos cargos de monitor, Auxiliar Administrativo e Auxiliar de Secretaria, enquadrados pelo Decreto Municipal 730/2012, de 19 de abril de 2012, constantes dos anexos I, IV, VI e número de ordem 02 do anexo XIII, serão enquadrados corretamente nos seguintes cargos e funções, conforme anexos I e II deste decreto.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Cocalinho, Estado de Mato Grosso, aos trinta dias do mês de outubro do ano de dois mil vinte e quatro.

Márcio Conceição Nunes de Aguiar

Prefeito Municipal

ANEXO I

			TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - Técnico de Desenvolvimento Infantil		
Nº de Ordem	Ano de Concurso	Cargo Concurso	Classe	Nível	Nome
01	1993	Monitor	C	7	ERLAM MARTINS CARDOSO RIBEIRO
02	1997	Monitor	B	5	ICLEIA LEITE BRITO PERES
03	1997	Monitor	B	5	ANA MARIA DIAS DE OLIVEIRA
04	1994	Monitor	B	7	MARIA APARECIDA DOS SANTOS SOUZA
05	1994	Monitor	B	7	JOSILEIDE SEVERO DIAS
06	1998	Monitor	B	5	KÁTIA LÚCIA DIAS CASTRO
07	1994	Monitor	B	7	GISELE SCOPEL MORAES
08	1997	Monitor	B	6	SUZY DE FÁTIMA PIRES DA SILVA
09	1997	Monitor	B	6	LUCILEIDE SEVERO DIAS PEREIRA
10	1997	Monitor	A	5	MARIA DE LURDES DE OLIVEIRA

ANEXO II

			TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - Administração Escolar		
Nº de Ordem	Ano de Concurso	Cargo Concurso	Classe	Nível	Nome
01	1998	Auxiliar de Secretaria	B	5	ISLEIA DIAS CASTRO
02	2000	Auxiliar Administrativo	B	5	DIANA SARAIVA DA SILVA SOUZA
03	2004	Auxiliar de Secretaria	A	3	ELISANGELA PEREIRA DOS SANTOS
04	2005	Auxiliar Administrativo	A	3	MARIA DO DESTERRO EVARISTO

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLÍDER**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAS
PORTARIA-SEGEST/PIQ Nº 484/2024, DE 30 DE OUTUBRO DE 2024**

“Dispõe sobre o deferimento de LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE em favor da servidora “ROSANA APARECIDA DA SILVA”.

Viviane Halateno, Secretária Adjunta de Provimento e Folha de Pagamento, da Prefeitura Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, no uso das suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e Art. 94º da Lei nº 2408/2010.

Resolve,

Art. 1º DEFERIR LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE em favor da servidora Sra. ROSANA APARECIDA DA SILVA, portadora da matrícula n. 7157, contratada por prazo determinado, no cargo de COZINHEIRA, lotada na Secretaria Municipal de Educação, fundamentado na Perícia Médica do Município, com início em 26/10/2024 e término em 30/10/2024.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de 26/10/2024, revogadas as disposições em contrário.

VIVIANE HALATENO

Secretária Adjunta de Provimento e Folha de Pagamento

Portaria nº. 81/2024

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAS
PORTARIA-SEGEST/PIQ Nº 485/2024, DE 30 DE OUTUBRO DE 2024**

“Dispõe sobre a concessão do Benefício de Salário Maternidade em favor da servidora “JOSIANE DA COSTA SILVA CARDOSO”.

Viviane Halateno, Secretária Adjunta de Provimento e Folha de Pagamento, da Prefeitura Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, no uso das suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e Art. 12º da Lei nº 3053/2019.

Resolve,

Art. 1º Deferir o Benefício de Salário Maternidade em favor da servidora Sra. JOSIANE DA COSTA SILVA CARDOSO, portadora da matrícula n. 3847, efetiva, no cargo de PROFESSORA, lotada na Secretaria Municipal de Educação, período do afastamento com início a partir de 22/10/2024 e término em 18/02/2025, fundamentado na Perícia Médica do Município, com prorrogação no período de 19/02/2025 a 19/04/2025.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de 22/10/2024, revogadas as disposições em contrário.

VIVIANE HALATENO

Secretária Adjunta de Provimento e Folha de Pagamento

Portaria n°. 81/2024

**PREFEITURA MUNICIPAL DE COLÍDER - LICITAÇÃO
RESULTADO DE LICITAÇÃO**

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLIDER-MT

ATOS DE LICITAÇÃO

RESULTADO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO N° 033/2024

A Prefeitura Municipal de Colider/MT, através de seu Pregoeiro e Equipe de Apoio, torna público o **RESULTADO** do julgamento referente ao Pregão Eletrônico n° 033/2024, cujo objeto é a **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS HOSPITALARES PARA ATENDER AS UNIDADES DE SAÚDE CONFORME DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO BÁSICO DO MUNICÍPIO DE COLÍDER/MT.**

Sagraram-se vencedoras as seguintes empresas:

EMPRESA	ITEM	VL. TOTAL (R\$)
216 MATERIAL HOSPITALAR LTDA - 15.631.700/0001-51	142 e 225	8.618,00
BF DE ANDRADE HOSPITALAR LTDA - 36.979.350/0001-99	02, 171, 172, 173, 219, 220, 221, 222, 231 e 323	16.294,00
BRAMED COMERCIO HOSPITALAR DO BRASIL LTDA - 28.345.933/0001-30	101	16.731,00
CBA FARMA INDUSTRIA E COMERCIO DE PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA - 07.944.844/0001-30	55, 56, 104, 117 e 253	210.050,00
CENTRAL BRASIL INSTRUMENTOS DE MEDICAO LTDA - 21.137.143/0001-10	358	4.799,00
CIRURGICA OESTE LTDA - 52.141.816/0001-39	23, 25, 29, 37, 103, 215, 216, 217, 218, 319, 320 e 341	231.405,00
CK COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - 32.534.969/0001-39	93, 112, 205, 233, 251, 318, 343, 347 e 348	69.598,00
COMERCIAL MARK ATACADISTA ME - 09.315.996/0001-07	31 e 32	14.959,00
CQC - TECNOLOGIA EM SISTEMAS DIAGNOSTICOS LTDA - 46.962.122/0001-60	201	4.800,00
DELTA SHOP - DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - 19.316.524/0001-14	81, 193, 273, 361, 379 e 380	10.810,00
DINAMO EXPRESS INDUSTRIA E COMERCIO LTDA - 04.267.668/0001-50	63, 64, 68, 186, 187, 188, 267, 283, 284, 285, 286, 288, 289, 292, 293, 294, 295 e 296	17.467,50
EQUIPSUL COMERCIO E ASSISTENCIA TECNICA DE EQUIPAMENTOS A SAU-	118 e 122	38.150,00

DE EIRELI - 36.999.842/0001-46		
HALEX ISTAR INDUSTRIA FARMA-CEUTICA S/A 01.571.702/0001-98	345	58.500,00
HEALTH DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA - 35.472.743/0001-49	08, 09, 126, 139, 140, 141, 210, 282, 353, 365 e 372	104.814,10
HIPERDENTAL COM E REP DE PRD ODONT E MEDICO HOSP 13.994.852/0001-93	14, 21, 106, 111, 144, 145, 204, 209, 227, 236, 275, 299, 306, 307, 378, 374, 375, 376 e 377	286.679,00
HTS - TECNOLOGIA EM SAUDE COMERCIO IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA - 66.437.831/0001-33	89	10.200,00
INOVAMED HOSPITALAR LTDA - 12.889.035/0001-02	136	414,00
ITAPEMED IMPORTADORA E EXPORTADORA DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA - 54.322.844/0001-88	36	10.800,00
JARDIM DISTRIBUIDORA DE COSMETICOS LTDA - 23.720.752/0001-22	165, 166, 167, 168 e 170	147.200,00
KIENTRO BRASIL LTDA - 19.717.870/0001-04	41, 45 e 46	7.034,00
LA MAISON DISTRIBUIDORA LTDA - 46.743.542/0001-55	11, 12 e 13	33.355,00
MCW PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES - 94.389.400/0001-84	26, 90, 102, 114, 147, 162, 174, 175, 206, 232, 308, 309, 313, 315 e 348	207.387,00
MED CENTER COMERCIAL LTDA - 00.874.929/0001-40	27, 47, 82, 91, 113, 127, 129, 130, 143, 150, 151, 152, 182, 191, 202, 211, 213, 214, 234, 240, 247, 248, 250, 276, 304, 305, 342, 366, 369 e 378	174.090,95
MEDEFE PRODUTOS MEDICOS HOSPITALARES LTDA - 25.463.374/0001-74	28, 83, 160, 161, 203, 238, 338, 339, 340 e 356	115.863,50
MEDICAMENTOS DE AZ EIRELI - 09.676.256/0001-98	77, 78, 79, 80, 195, 198 E 199	6.867,00
MEDLEVENSOHN COMERCIO E REPRESENTACOES DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - 05.343.029/0001-90	367	71.800,00
MEDLINN HOSPITALAR LTDA - 10.492.871/0001-23	71	39.750,00
METALURGICA RENOVAR LTDA - 04.551.344/0001-40	224	11.249,95
MULTIHOSP COMERCIAL DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - 32.421.421/0001-82	03, 121, 196, 197, 212, 252, 317, 321, 344 E 346	158.328,20
NUTRI CARE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA - 22.680.187/0001-54	58	2.760,00
OP QUIRINO DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI - 22.228.679/0001-03	194, 249, 270 E 370	16.743,50
PEROLA IMPORTADORA E DISTRIBUIDORA HOSPITALAR EIRELI - 30.888.187/0001-72	302	6.746,00
PREMIUM HOSPITALAR LTDA - 27.325.768/0001-91	200	10.300,00
RGN INSTRUMENTOS E EQUIPAMENTOS MEDICOS LTDA - 22.654.814/0001-82	108	585,40

SINOMÉDICA COM PROD. MEDICO HOSPITALARES LTDA - 10.317.320/0001-23	10, 15, 16, 17, 18, 19, 24, 33, 34, 35, 38, 39, 40, 44, 51, 52, 53, 54, 59, 60, 61, 62, 65, 66, 67, 75, 88, 92, 100, 105, 109, 110, 115, 116, 125, 146, 157, 158, 159, 169, 176, 177, 179, 181, 183, 184, 185, 189, 192, 207, 223, 226, 228, 229, 230, 237, 242, 243, 244, 245, 246, 254, 271, 272, 278, 279, 281, 287, 290, 291, 297, 298, 300, 301, 350, 354, 355, 368, 371 e 381	444.930,72
STAN COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS LTDA - 38.405.762/0001-40	69, 70, 180, 255, 256, 257, 258, 259, 260, 261, 262, 263, 264, 265, 266, 274, 359, 360, 362, 363 e 364	12.330,80
SUPERMEDICA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR EIRELI - 06.065.614/0001-38	22, 73, 74, 76, 107, 132, 163, 164, 208, 235, 239, 241, 268, 269, 277, 280, 311, 314, 316, 322, 324, 325, 326, 327, 328, 329, 330, 331, 337, 351, 352 e 357	144.853,35
ULTRA MEDKA PRODUTOS PARA SAUDE LTDA - 14.646.435/0001-12	57	44.625,00
VERDE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA - 37.882.886/0001-54	04, 05, 06, 07, 148, 149, 153, 154, 155 e 156	39.796,00
VISAO MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA - 26.657.981/0001-38	01, 20, 30, 48, 49, 50, 72, 84, 85, 86, 87, 94, 95, 96, 97, 98, 99, 119, 120, 123, 124, 128, 131, 133, 134, 135, 137, 138, 178, 190, 310 e 312	305.340,00

Colíder/MT, 30 de outubro de 2024.

ROBERTO SILVA DOS SANTOS

Pregoeiro Oficial

Publique-se

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAS
PORTARIA Nº 535 /2024 DE 30 DE OUTUBRO DE 2024.**

NOMEIA PRESIDENTE E VICE-PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL-CMAS NOS TERMOS DA LEI Nº 3002 DE 16 DE AGOSTO DE 2018, ALTERADA PELA LEI 3.359/2024 DE 06 DE JUNHO DE 2024. BIÊNIO 2024-2026 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O PREFEITO MUNICIPAL DE COLIDER, ESTADO DO MATO GROSSO, SRº HEMERSON LOURENÇO MÁXIMO, no uso de suas atribuições legais, e com fulcro no parágrafo 1º do artigo 3º da LEI MUNICIPAL 3.359/2024, declara que o CMAS órgão paritário com representações do Governo Municipal e Sociedade Civil.

RESOLVE:

ARTIGO PRIMEIRO – Ficam nomeados no cargo de Presidente e Vice-presidente do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, **Biênio 2024/2026**, conforme especificado a seguir:

I – PRESIDENTE

CRISTINA SALETE DE CAMPOS MARCONDES

II – VICE-PRESIDENTE

SUSANI PETINI

Parágrafo Único: O mandato dos membros será de 2 anos, podendo ser renovado conforme regras estabelecidas em seu regimento interno.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE COLIDER, ESTADO DE MATO GROSSO, EM, 30 de outubro de 2024

ARTIGO TERCEIRO - Registra publica e cumpra-se.

Colíder- MT, 30 de outubro de 2024.

HEMERSON LOURENÇO MÁXIMO

Prefeito Municipal Colíder MT.

Gestão 2021/2024

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTAO DE PESSOAS
PORTARIA-SEGEST/PIQ Nº _481/2024, DE 30 DE OUTUBRO DE 2024**

“Dispõe sobre o deferimento de LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE em favor da servidora “ELIENE ALBERTINA SOARES.”

Viviane Halateno, Secretária Adjunta de Provimento e Folha de Pagamento, da Prefeitura Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, no uso das suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e Art. 94º da Lei nº 2408/2010.

Resolve,

Art. 1º DEFERIR LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE em favor da servidora Sra. ELIENE ALBERTINA SOARES, portadora da matrícula n. 4348, efetiva, no cargo de AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, fundamentado na Perícia Médica do Município, com início em 22/10/2024 e término em 01/11/2024.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de 22/10/2024, revogadas as disposições em contrário.

VIVIANE HALATENO

Secretária Adjunta de Provimento e Folha de Pagamento

Portaria nº. 81/2024

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTAO DE PESSOAS
PORTARIA-SEGEST/PIQ Nº _482/2024, DE 30 DE OUTUBRO DE 2024**

“Dispõe sobre o indeferimento da LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE com retorno ao cargo de efetivo de AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE a servidora “KAROLINE MARQUES DA SILVA PORTO”.

Viviane Halateno, Secretária Adjunta de Provimento e Folha de Pagamento, da Prefeitura Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, no uso das suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e Art. 94º da Lei nº 2408/2010.

Resolve:

Art. 1º Indeferir a LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE, sendo deferido o retorno ao trabalho no cargo de efetivo de AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE, a servidora Sra. KAROLINE MARQUES DA SILVA PORTO, portadora da matrícula n. 7235, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, fundamentado na Perícia Médica do Município.

Art. 2º Diante do indeferimento a servidora deverá retornar às funções conforme o artigo Art. 4ª, item II do Decreto nº 47/2023.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de 21/10/2024, revogadas as disposições em contrário.

VIVIANE HALATENO

Secretária Adjunta de Provimento e Folha de Pagamento

Portaria nº. 81/2024

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTAO DE PESSOAS
RELAÇÃO DE SERVIDORES EM FÉRIAS E LICENÇA PRÊMIO NO MÊS DE OUTUBRO/2024**

FÉRIAS

MATRICULA	SERVIDOR (A)	PER. AQUISITIVO	DATA INICIAL	DATA FINAL	DIAS
1008	ALTAIR MARTINS DE MACEDO	2022/2023	01/10/2024	30/10/2024	30
2921	ANGELA MARIA LOPES	2022/2023	14/10/2024	28/10/2024	15
3471	CARDECK CARVALHO DE OLIVEIRA	2022/2023	07/10/2024	05/11/2024	30
3472	CLEBIL MARQUES GONCALVES	2020/2021	04/10/2024	11/10/2024	08
5902	ELIANA BARBOZA DA SILVA	2023/2024	01/10/2024	15/10/2024	15
6805	ELISANGELA CRISTIANE FAVERO	2023/2024	04/10/2024	08/10/2024	05
67	JOAO MACIEL	2023/2024	01/10/2024	30/10/2024	30
7015	KAMILA FERNANDA DOS SANTOS	2023/2024	01/10/2024	30/10/2024	30
1315	LUCIANA DISPOSTI MUNIZ DOS SANTOS	2022/2023	14/10/2024	28/10/2024	15
6638	LUDIMILA OLIVEIRA DE ARAUJO	2023/2024	09/10/2024	15/10/2024	07
150	LUIZ FABIANO DA COSTA	2022/2023	14/10/2024	12/11/2024	30
430	LUZAINA ROSA DA CUNHA	2023/2024	07/10/2024	05/11/2024	30
4069	MARIA IZABEL ARAUJO ROCHA	2023/2024	07/10/2024	05/11/2024	30
4258	MARIA JOSE NAVA DA SILVA	2023/2024	14/10/2024	28/10/2024	15
5935	MAYCON DOUGLAS RODRIGUES ROCHA	2021/2022	01/10/2024	30/10/2024	30
990	RONI MARTINI	2022/2023	01/10/2024	30/10/2024	30
246	ROSIMEIRE SILVA DOS SANTOS	2023/2024	07/10/2024	05/11/2024	30
1383	SANDRA CRISTINA DO NASCIMENTO SOUZA	2023/2024	09/10/2024	18/10/2024	10
991	SERGIO APARECIDO SALGUEIRO	2023/2024	08/10/2024	06/11/2024	30
1337	SHIRLEY BITTENCOURT	2022/2023	07/10/2024	05/11/2024	30
78	SUELI APARECIDA DE ALMEIDA PINTO	2023/2024	14/10/2024	02/11/2024	20
2274	VIVIANE DEBORA DA SILVA SOUZA	2024/2025	14/10/2024	28/10/2024	15

LICENÇA PRÊMIO

MATRICULA	SERVIDOR (A)	PER. AQUISITIVO	DATA INICIAL	DATA FINAL	DIAS
200	ALTAIR ANTUNES DE OLIVEIRA	2019/2024	07/10/2024	05/11/2024	30
3081	CLEONIR DRUCZKOWSKI	2017/2022	29/10/2024	26/01/2025	90
3922	MARIA TEREZINHA DUARTE	2015/2020	01/10/2024	30/10/2024	30

Colíder – MT, 30 de outubro de 2024.

MARCIO ANTONIO DA SILVA

Secretário Municipal de Gestão de Pessoas

Portaria n°. 315/2024

VIVIANE HALATENO

Secretária Adjunta e Provimento e Folha de Pagamento

Portaria n°. 81/2024

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTAO DE PESSOAS
PORTARIA–SEGEST/PIQ Nº _483/2024, DE 30 DE OUTUBRO DE 2024**

“ Dispõe sobre o deferimento do Benefício de Readaptação funcional em favor da servidora “FLAVIA CORREA DA SILVEIRA LOPES”.

Viviane Halateno, Secretária Adjunta de Provimento e Folha de Pagamento, da Prefeitura Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, no uso das suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e o Art. 34º, § 1º, **Lei nº 2408/2010 e Art. 4º, Lei nº 3053/2019.**

Resolve:

Art. 1º Deferir o Benefício de Readaptação de função, em favor à servidora Sra. FLAVIA CORREA DA SILVEIRA LOPES, portadora da matrícula n. 2210, efetiva, no cargo de PROFESSORA, lotada na Secretaria Municipal de Educação, fundamentado na Perícia Médica do Município, com início a partir de 01/10/2024 e término 31/10/2025.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de 01/10/2024, revogadas as disposições em contrário.

VIVIANE HALATENO

Secretária Adjunta de Provimento e Folha de Pagamento

Portaria n°. 81/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLNIZA

**RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001-A/2024/
SEMEC**

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001-A/2024/SEMEC

RESPOSTA AOS RECURSOS DO EDITAL DO PSS Nº 001/2024/SEMEC

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE COLNIZA, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, considerando os termos do art.37, IX da Constituição Federal, bem como o disposto na Lei Municipal nº 502/2011 e com base na Lei Municipal nº 1007/2022, **TORNA PÚBLICO AS RESPOSTAS DOS RECURSOS PROTOCOLADOS DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2024/SEMEC/COLNIZA** para Profissionais da Educação Básica, destinado à contratação com previsão ao atendimento do ano letivo de 2025, considerando a necessidade de manter **CADASTRO RESERVA** para atender a demanda de natureza emergencial, transitória de excepcional interesse público, visando a substituição, quando necessário, de vagas decorrentes de designação do titular de cargo efetivo para o exercício de funções gratificadas, licenças médicas, licença prêmio, licenças Maternidade, licenças sem remuneração, qualificação profissional, dentre outros, bem como para atender convênios ou programas com o Governo Federal na área educacional, com a finalidade de garantir o direito dos alunos da Rede Municipal de Ensino de Colniza-MT.

Colniza-MT, 29 de outubro de 2024

Milton de Souza Amorim**Prefeito de Colniza****SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
RESPOSTA RECURSO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO- PSS 001/2024/
SEMEC**

Após análise do recurso nº 001/2024, da senhora **Telma Lemos de Jesus Barreto** que solicita revisão do Anexo da Ficha de Inscrição, para incluir na pontuação os cursos Avamec, Alfabetiza e Giro pela Aprendizagem. A Comissão após a análise do pedido apresentado deu parecer favorável ao recurso, inserindo no Item de Qualificação Profissional Complementar dos Anexos I- II e III os certificados emitidos pela Secretaria Municipal de Educação (Formação da Ed. Infantil- Creche e Pré-escola, Alfabetiza, Giro pela Aprendizagem, Pearson e Equipe Multiprofissional). Colniza-MT, 29 de outubro de 2024.
Comissão de Contagem de Pontos- Processo Seletivo Simplificado/2024 Ceres Regina Bahls Kava Edneia M. F. da Costa Rute de Souza Oliveira Laudiceia da Silva Queiroz
Roselaine Cardoso Daniel Dalila Pereira de Freitas Silvio Renato Araújo Silva Aline Piasetzki Bertuzzi
Hercules Pereira dos Santos Geizimari Guimarães Rute de Souza Almeida Igor H. de Melo Fernandes

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
RESPOSTA RECURSO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO- PSS 001/2024/
SEMEC**

Após análise do recurso nº 002/2024, da senhora **Giseli Bischoff Fidelix Cheminski** que solicita revisão do Anexo da Ficha de Inscrição, para incluir na pontuação os cursos Avamec, Alfabetiza e Giro pela Aprendizagem. A Comissão após a análise do pedido apresentado deu parecer favorável ao recurso, inserindo no Item de Qualificação Profissional Complementar dos Anexos I- II e III os certificados emitidos pela Secretaria Municipal de Educação (Formação da Ed. Infantil- Creche e Pré-escola, Alfabetiza, Giro pela Aprendizagem, Pearson e Equipe Multiprofissional). Colniza-MT, 29 de outubro de 2024.
Comissão de Contagem de Pontos- Processo Seletivo Simplificado/2024 Ceres Regina Bahls Kava Edneia M. F. da Costa Rute de Souza Oliveira Laudiceia da Silva Queiroz
Roselaine Cardoso Daniel Dalila Pereira de Freitas Silvio Renato Araújo Silva Aline Piasetzki Bertuzzi
Hercules Pereira dos Santos Geizimari Guimarães Rute de Souza Almeida Igor H. de Melo Fernandes

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
RESPOSTA RECURSO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO- PSS 001/2024/
SEMEC**

Após análise do recurso nº 003/2024, da senhora **Kenia Rosa de Souza** que solicita revisão do Anexo da Ficha de Inscrição, para incluir na pontuação os cursos Avamec, Alfabetiza e Giro pela Aprendizagem. A Comissão após a análise do pedido apresentado deu parecer favorável ao recurso, inserindo no Item de Qualificação Profissional Complementar dos Anexos I- II e III os certificados emitidos pela Secretaria Municipal de Educação (Formação da Ed. Infantil- Creche e Pré-escola, Alfabetiza, Giro pela Aprendizagem, Pearson e Equipe Multiprofissional). Colniza-MT, 29 de outubro de 2024.
Comissão de Contagem de Pontos- Processo Seletivo Simplificado/2024 Ceres Regina Bahls Kava Edneia M. F. da Costa Rute de Souza Oliveira Laudiceia da Silva Queiroz
Roselaine Cardoso Daniel Dalila Pereira de Freitas Silvio Renato Araújo Silva Aline Piasetzki Bertuzzi
Hercules Pereira dos Santos Geizimari Guimarães Rute de Souza Almeida Igor H. de Melo Fernandes

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
RESPOSTA RECURSO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO- PSS 001/2024/
SEMEC**

Após análise do recurso nº 004/2024, da senhora **Nely de Almeida Melo** que solicita revisão do Anexo da Ficha de Inscrição, para incluir na pontuação os cursos Avamec, Alfabetiza e Giro pela Aprendizagem. A Comissão após a análise do pedido apresentado deu parecer favorável ao recurso, inserindo no Item de Qualificação Profissional Complementar dos Anexos I- II e III os certificados emitidos pela Secretaria Municipal de Educação (Formação da Ed. Infantil- Creche e Pré-escola, Alfabetiza, Giro pela Aprendizagem, Pearson e Equipe Multiprofissional). Colniza-MT, 29 de outubro de 2024.
Comissão de Contagem de Pontos- Processo Seletivo Simplificado/2024 Ceres Regina Bahls Kava Edneia M. F. da Costa Rute de Souza Oliveira Laudiceia da Silva Queiroz
Roselaine Cardoso Daniel Dalila Pereira de Freitas Silvio Renato Araújo Silva Aline Piasetzki Bertuzzi
Hercules Pereira dos Santos Geizimari Guimarães Rute de Souza Almeida Igor H. de Melo Fernandes

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
RESPOSTA RECURSO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO- PSS 001/2024/
SEMEC**

Após análise do recurso nº 005/2024, da senhora **Marta Miranda da S. Souza** que solicita revisão do Anexo da Ficha de Inscrição, para incluir na pontuação os cursos Avamec, Alfabetiza e Giro pela Aprendizagem. A Comissão após a análise do pedido apresentado deu parecer favorável ao recurso, inserindo no Item de Qualificação Profissional Complementar dos Anexos I- II e III os certificados emitidos pela Secretaria Municipal de Educação (Formação da Ed. Infantil- Creche e Pré-escola, Alfabetiza, Giro pela Aprendizagem, Pearson e Equipe Multiprofissional). Colniza-MT, 29 de outubro de 2024.
Comissão de Contagem de Pontos- Processo Seletivo Simplificado/2024 Ceres Regina Bahls Kava Edneia M. F. da Costa Rute de Souza Oliveira Laudiceia da Silva Queiroz

Roselaine Cardoso Daniel Dalila Pereira de Freitas Silvio Renato Araújo Silva Aline Piasetzki Bertuzzi
Hercules Pereira dos Santos Geizimari Guimarães Rute de Souza Almeida Igor H. de Melo Fernandes

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
RESPOSTA RECURSO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO- PSS 001/2024/
SEMEC**

Após análise do recurso nº 006/2024, da senhora **Geuza Esteves Grapiuna Lopes** que solicita revisão do Anexo da Ficha de Inscrição, para incluir na pontuação os cursos Avamec, Alfabetiza e Giro pela Aprendizagem. Solicita que seja lista única para os pedagogos. A Comissão após a análise do pedido apresentado deu parecer favorável ao recurso, inserindo no Item de Qualificação Profissional Complementar dos Anexos I- II e III os certificados emitidos pela Secretaria Municipal de Educação (Formação da Ed. Infantil- Creche e Pré-escola, Alfabetiza, Giro pela Aprendizagem, Pearson e Equipe Multiprofissional). A publicação da lista de professores será única, por ordem de classificação e no ato da atribuição o pedagogo escolherá entre Educação Infantil ou Ensino Fundamental. Colniza-MT, 29 de outubro de 2024.
Comissão de Contagem de Pontos- Processo Seletivo Simplificado/2024 Ceres Regina Bahls Kava Edneia M. F. da Costa Rute de Souza Oliveira Laudiceia da Silva Queiroz
Roselaine Cardoso Daniel Dalila Pereira de Freitas Silvio Renato Araújo Silva Aline Piasetzki Bertuzzi
Hercules Pereira dos Santos Geizimari Guimarães Rute de Souza Almeida Igor H. de Melo Fernandes

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
RESPOSTA RECURSO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO- PSS 001/2024/
SEMEC**

Após análise do recurso nº 007/2024, da senhora **Geicilane S. de Miranda Fonseca** que solicita revisão do Anexo da Ficha de Inscrição, para incluir na pontuação os cursos Avamec, Alfabetiza e Giro pela Aprendizagem. Solicita que seja lista única para os pedagogos. A Comissão após a análise do pedido apresentado deu parecer favorável ao recurso, inserindo no Item de Qualificação Profissional Complementar dos Anexos I- II e III os certificados emitidos pela Secretaria Municipal de Educação (Formação da Ed. Infantil- Creche e Pré-escola, Alfabetiza, Giro pela Aprendizagem, Pearson e Equipe Multiprofissional). A publicação da lista de professores será única, por ordem de classificação e no ato da atribuição o pedagogo escolherá entre Educação Infantil ou Ensino Fundamental. Colniza-MT, 29 de outubro de 2024.
Comissão de Contagem de Pontos- Processo Seletivo Simplificado/2024 Ceres Regina Bahls Kava Edneia M. F. da Costa Rute de Souza Oliveira Laudiceia da Silva Queiroz
Roselaine Cardoso Daniel Dalila Pereira de Freitas Silvio Renato Araújo Silva Aline Piasetzki Bertuzzi
Hercules Pereira dos Santos Geizimari Guimarães Rute de Souza Almeida Igor H. de Melo Fernandes

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
RESPOSTA RECURSO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO- PSS 001/2024/
SEMEC**

Após análise do recurso nº 008/2024, da senhora **Yorana Tamirys G. Ramos** que solicita revisão do Anexo da Ficha de Inscrição, para incluir na pontuação os cursos Avamec, Alfabetiza e Giro pela Aprendizagem. Solicita que seja lista única para os pedagogos. A Comissão após a análise do pedido apresentado deu parecer favorável ao recurso, inserindo no Item de Qualificação Profissional Complementar dos Anexos I- II e III os certificados emitidos pela Secretaria Municipal de Educação (Formação da Ed. Infantil- Creche e Pré-escola, Alfabetiza, Giro pela Aprendizagem, Pearson e Equipe Multiprofissional). A publicação da lista de professores será única, por ordem de classificação e no ato da atribuição o pedagogo escolherá entre Educação Infantil ou Ensino Fundamental. Colniza-MT, 29 de outubro de 2024.
Comissão de Contagem de Pontos- Processo Seletivo Simplificado/2024 Ceres Regina Bahls Kava Edneia M. F. da Costa Rute de Souza Oliveira Laudiceia da Silva Queiroz
Roselaine Cardoso Daniel Dalila Pereira de Freitas Silvio Renato Araújo Silva Aline Piasetzki Bertuzzi
Hercules Pereira dos Santos Geizimari Guimarães Rute de Souza Almeida Igor H. de Melo Fernandes

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
RESPOSTA RECURSO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO- PSS 001/2024/
SEMEC**

Após análise do recurso nº 009/2024, da senhora **Lorraine Emanuely Queiroz Sales** que solicita revisão do Anexo da Ficha de Inscrição, para incluir na pontuação os cursos Avamec, Alfabetiza e Giro pela Aprendizagem. Solicita que seja lista única para os pedagogos. A Comissão após a análise do pedido apresentado deu parecer favorável ao recurso, inserindo no Item de Qualificação Profissional Complementar dos Anexos I- II e III os certificados emitidos pela Secretaria Municipal de Educação (Formação da Ed. Infantil- Creche e Pré-escola, Alfabetiza, Giro pela Aprendizagem, Pearson e Equipe Multiprofissional). A publicação da lista de professores será única, por ordem de classificação e no ato da atribuição o pedagogo escolherá entre Educação Infantil ou Ensino Fundamental. Colniza-MT, 29 de outubro de 2024.
Comissão de Contagem de Pontos- Processo Seletivo Simplificado/2024 Ceres Regina Bahls Kava Edneia M. F. da Costa Rute de Souza Oliveira Laudiceia da Silva Queiroz
Roselaine Cardoso Daniel Dalila Pereira de Freitas Silvio Renato Araújo Silva Aline Piasetzki Bertuzzi
Hercules Pereira dos Santos Geizimari Guimarães Rute de Souza Almeida Igor H. de Melo Fernandes

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

RESPOSTA RECURSO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO- PSS 001/2024/ SEMEC

Após análise do recurso nº 010/2024, da senhora **Janailsa da Silva B. Souza** que solicita revisão do Anexo da Ficha de Inscrição, para incluir na pontuação os cursos Avamec, Alfabetiza e Giro pela Aprendizagem. Solicita que seja lista única para os pedagogos. A Comissão após a análise do pedido apresentado deu parecer favorável ao recurso, inserindo no Item de Qualificação Profissional Complementar dos Anexos I- II e III os certificados emitidos pela Secretaria Municipal de Educação (Formação da Ed. Infantil- Creche e Pré-escola, Alfabetiza, Giro pela Aprendizagem, Pearson e Equipe Multiprofissional). A publicação da lista de professores será única, por ordem de classificação e no ato da atribuição o pedagogo escolherá entre Educação Infantil ou Ensino Fundamental.

Colniza-MT, 29 de outubro de 2024.
Comissão de Contagem de Pontos- Processo Seletivo Simplificado/2024
Ceres Regina Bahls Kava Edneia M. F. da Costa Rute de Souza Oliveira Laudiceia da Silva Queiroz
Roselaine Cardoso Daniel Dalila Pereira de Freitas Silvio Renato Araújo Silva Aline Piasetzki Bertuzzi
Hercules Pereira dos Santos Geizimari Guimarães Rute de Souza Almeida Igor H. de Melo Fernandes

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
RESPOSTA RECURSO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO- PSS 001/2024/ SEMEC**

Após análise do recurso nº 011/2024, da senhora **Fabiane de Assis Caris** que solicita revisão do Anexo da Ficha de Inscrição, para incluir na pontuação os cursos Avamec, Alfabetiza e Giro pela Aprendizagem. Solicita que seja lista única para os pedagogos. A Comissão após a análise do pedido apresentado deu parecer favorável ao recurso, inserindo no Item de Qualificação Profissional Complementar dos Anexos I- II e III os certificados emitidos pela Secretaria Municipal de Educação (Formação da Ed. Infantil- Creche e Pré-escola, Alfabetiza, Giro pela Aprendizagem, Pearson e Equipe Multiprofissional). A publicação da lista de professores será única, por ordem de classificação e no ato da atribuição o pedagogo escolherá entre Educação Infantil ou Ensino Fundamental.

Colniza-MT, 29 de outubro de 2024.
Comissão de Contagem de Pontos- Processo Seletivo Simplificado/2024
Ceres Regina Bahls Kava Edneia M. F. da Costa Rute de Souza Oliveira Laudiceia da Silva Queiroz
Roselaine Cardoso Daniel Dalila Pereira de Freitas Silvio Renato Araújo Silva Aline Piasetzki Bertuzzi
Hercules Pereira dos Santos Geizimari Guimarães Rute de Souza Almeida Igor H. de Melo Fernandes

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
RESPOSTA RECURSO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO- PSS 001/2024/ SEMEC**

Após análise do recurso nº 012/2024, da senhora **Elizete Pires Saar** que solicita revisão do Anexo da Ficha de Inscrição, para incluir na pontuação os cursos Avamec, Alfabetiza e Giro pela Aprendizagem. Solicita que seja lista única para os pedagogos. A Comissão após a análise do pedido apresentado deu parecer favorável ao recurso, inserindo no Item de Qualificação Profissional Complementar dos Anexos I- II e III os certificados emitidos pela Secretaria Municipal de Educação (Formação da Ed. Infantil- Creche e Pré-escola, Alfabetiza, Giro pela Aprendizagem, Pearson e Equipe Multiprofissional). A publicação da lista de professores será única, por ordem de classificação e no ato da atribuição o pedagogo escolherá entre Educação Infantil ou Ensino Fundamental.

Colniza-MT, 29 de outubro de 2024.
Comissão de Contagem de Pontos- Processo Seletivo Simplificado/2024
Ceres Regina Bahls Kava Edneia M. F. da Costa Rute de Souza Oliveira Laudiceia da Silva Queiroz
Roselaine Cardoso Daniel Dalila Pereira de Freitas Silvio Renato Araújo Silva Aline Piasetzki Bertuzzi
Hercules Pereira dos Santos Geizimari Guimarães Rute de Souza Almeida Igor H. de Melo Fernandes

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
RESPOSTA RECURSO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO- PSS 001/2024/ SEMEC**

Após análise do recurso nº 013/2024, da senhora **Lucimara Destro** que solicita revisão do Anexo da Ficha de Inscrição, para incluir na pontuação os cursos Avamec, Alfabetiza e Giro pela Aprendizagem. Solicita que seja lista única para os pedagogos. A Comissão após a análise do pedido apresentado deu parecer favorável ao recurso, inserindo no Item de Qualificação Profissional Complementar dos Anexos I- II e III os certificados emitidos pela Secretaria Municipal de Educação (Formação da Ed. Infantil- Creche e Pré-escola, Alfabetiza, Giro pela Aprendizagem, Pearson e Equipe Multiprofissional). A publicação da lista de professores será única, por ordem de classificação e no ato da atribuição o pedagogo escolherá entre Educação Infantil ou Ensino Fundamental.

Colniza-MT, 29 de outubro de 2024.
Comissão de Contagem de Pontos- Processo Seletivo Simplificado/2024
Ceres Regina Bahls Kava Edneia M. F. da Costa Rute de Souza Oliveira Laudiceia da Silva Queiroz
Roselaine Cardoso Daniel Dalila Pereira de Freitas Silvio Renato Araújo Silva Aline Piasetzki Bertuzzi
Hercules Pereira dos Santos Geizimari Guimarães Rute de Souza Almeida Igor H. de Melo Fernandes

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
RESPOSTA RECURSO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO- PSS 001/2024/ SEMEC**

Após análise do recurso nº 014/2024, da senhora **Eliane de Souza Bonfim** que solicita revisão do Anexo da Ficha de Inscrição, para incluir na pontuação os cursos Avamec, Alfabetiza e Giro pela Aprendizagem. Solicita que seja lista única para os pedagogos. A Comissão após a análise do pedido apresentado deu parecer favorável ao recurso, inserindo no Item de Qualificação Profissional Complementar dos Anexos I- II e III os certi-

ficados emitidos pela Secretaria Municipal de Educação (Formação da Ed. Infantil- Creche e Pré-escola, Alfabetiza, Giro pela Aprendizagem, Pearson e Equipe Multiprofissional). A publicação da lista de professores será única, por ordem de classificação e no ato da atribuição o pedagogo escolherá entre Educação Infantil ou Ensino Fundamental.

Colniza-MT, 29 de outubro de 2024.
Comissão de Contagem de Pontos- Processo Seletivo Simplificado/2024
Ceres Regina Bahls Kava Edneia M. F. da Costa Rute de Souza Oliveira Laudiceia da Silva Queiroz
Roselaine Cardoso Daniel Dalila Pereira de Freitas Silvio Renato Araújo Silva Aline Piasetzki Bertuzzi
Hercules Pereira dos Santos Geizimari Guimarães Rute de Souza Almeida Igor H. de Melo Fernandes

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
RESPOSTA RECURSO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO- PSS 001/2024/ SEMEC**

Após análise do recurso nº 015/2024, da senhora **Silvania Monelli Costo** que solicita revisão do Anexo da Ficha de Inscrição, para incluir na pontuação os cursos Avamec, Alfabetiza e Giro pela Aprendizagem. Solicita que seja lista única para os pedagogos. A Comissão após a análise do pedido apresentado deu parecer favorável ao recurso, inserindo no Item de Qualificação Profissional Complementar dos Anexos I- II e III os certificados emitidos pela Secretaria Municipal de Educação (Formação da Ed. Infantil- Creche e Pré-escola, Alfabetiza, Giro pela Aprendizagem, Pearson e Equipe Multiprofissional). A publicação da lista de professores será única, por ordem de classificação e no ato da atribuição o pedagogo escolherá entre Educação Infantil ou Ensino Fundamental.

Colniza-MT, 29 de outubro de 2024.
Comissão de Contagem de Pontos- Processo Seletivo Simplificado/2024
Ceres Regina Bahls Kava Edneia M. F. da Costa Rute de Souza Oliveira Laudiceia da Silva Queiroz
Roselaine Cardoso Daniel Dalila Pereira de Freitas Silvio Renato Araújo Silva Aline Piasetzki Bertuzzi
Hercules Pereira dos Santos Geizimari Guimarães Rute de Souza Almeida Igor H. de Melo Fernandes

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
RESPOSTA RECURSO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO- PSS 001/2024/ SEMEC**

Após análise do recurso nº 016/2024, da senhora **Andreia Gabriela de O. Mota** que solicita revisão do Anexo da Ficha de Inscrição, para incluir na pontuação os cursos Avamec, Alfabetiza e Giro pela Aprendizagem. Solicita que seja lista única para os pedagogos. A Comissão após a análise do pedido apresentado deu parecer favorável ao recurso, inserindo no Item de Qualificação Profissional Complementar dos Anexos I- II e III os certificados emitidos pela Secretaria Municipal de Educação (Formação da Ed. Infantil- Creche e Pré-escola, Alfabetiza, Giro pela Aprendizagem, Pearson e Equipe Multiprofissional). A publicação da lista de professores será única, por ordem de classificação e no ato da atribuição o pedagogo escolherá entre Educação Infantil ou Ensino Fundamental.

Colniza-MT, 29 de outubro de 2024.
Comissão de Contagem de Pontos- Processo Seletivo Simplificado/2024
Ceres Regina Bahls Kava Edneia M. F. da Costa Rute de Souza Oliveira Laudiceia da Silva Queiroz
Roselaine Cardoso Daniel Dalila Pereira de Freitas Silvio Renato Araújo Silva Aline Piasetzki Bertuzzi
Hercules Pereira dos Santos Geizimari Guimarães Rute de Souza Almeida Igor H. de Melo Fernandes

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
RESPOSTA RECURSO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO- PSS 001/2024/ SEMEC**

Após análise do recurso nº 017/2024, da senhora **Patrícia F. de Oliveira** que solicita revisão do Anexo da Ficha de Inscrição, para incluir na pontuação os cursos Avamec, Alfabetiza e Giro pela Aprendizagem. Solicita que seja lista única para os pedagogos. A Comissão após a análise do pedido apresentado deu parecer favorável ao recurso, inserindo no Item de Qualificação Profissional Complementar dos Anexos I- II e III os certificados emitidos pela Secretaria Municipal de Educação (Formação da Ed. Infantil- Creche e Pré-escola, Alfabetiza, Giro pela Aprendizagem, Pearson e Equipe Multiprofissional). A publicação da lista de professores será única, por ordem de classificação e no ato da atribuição o pedagogo escolherá entre Educação Infantil ou Ensino Fundamental.

Colniza-MT, 29 de outubro de 2024.
Comissão de Contagem de Pontos- Processo Seletivo Simplificado/2024
Ceres Regina Bahls Kava Edneia M. F. da Costa Rute de Souza Oliveira Laudiceia da Silva Queiroz
Roselaine Cardoso Daniel Dalila Pereira de Freitas Silvio Renato Araújo Silva Aline Piasetzki Bertuzzi
Hercules Pereira dos Santos Geizimari Guimarães Rute de Souza Almeida Igor H. de Melo Fernandes

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
RESPOSTA RECURSO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO- PSS 001/2024/ SEMEC**

Após análise do recurso nº 018/2024, da senhora **Maisa Maria de Souza** que solicita revisão do Anexo da Ficha de Inscrição, para incluir na pontuação os cursos Avamec, Alfabetiza e Giro pela Aprendizagem. Solicita que seja lista única para os pedagogos. A Comissão após a análise do pedido apresentado deu parecer favorável ao recurso, inserindo no Item de Qualificação Profissional Complementar dos Anexos I- II e III os certificados emitidos pela Secretaria Municipal de Educação (Formação da Ed. Infantil- Creche e Pré-escola, Alfabetiza, Giro pela Aprendizagem, Pearson e Equipe Multiprofissional). A publicação da lista de professores será única, por ordem de classificação e no ato da atribuição o pedagogo escolherá entre Educação Infantil ou Ensino Fundamental.

Colniza-MT, 29 de outubro de 2024.
Comissão de Contagem de Pontos- Processo Seletivo Simplificado/2024

Ceres Regina Bahls Kava Edneia M. F. da Costa Rute de Souza Oliveira Laudiceia da Silva Queiroz
Roselaine Cardoso Daniel Dalila Pereira de Freitas Silvio Renato Araújo Silva Aline Piasetzki Bertuzzi
Hercules Pereira dos Santos Geizimari Guimarães Rute de Souza Almeida Igor H. de Melo Fernandes

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
RESPOSTA RECURSO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO- PSS 001/2024/ SEMEC

Após análise do recurso nº 019/2024, da senhora **Geani Rocha dos Santos** que solicita revisão do Anexo da Ficha de Inscrição, para incluir na pontuação os cursos Avamec, Alfabetiza e Giro pela Aprendizagem. Solicita que seja lista única para os pedagogos. A Comissão após a análise do pedido apresentado deu parecer favorável ao recurso, inserindo no Item de Qualificação Profissional Complementar dos Anexos I- II e III os certificados emitidos pela Secretaria Municipal de Educação (Formação da Ed. Infantil- Creche e Pré-escola, Alfabetiza, Giro pela Aprendizagem, Pearson e Equipe Multiprofissional). A publicação da lista de professores será única, por ordem de classificação e no ato da atribuição o pedagogo escolherá entre Educação Infantil ou Ensino Fundamental.
Colniza-MT, 29 de outubro de 2024.

Comissão de Contagem de Pontos- Processo Seletivo Simplificado/2024 Ceres Regina Bahls Kava Edneia M. F. da Costa Rute de Souza Oliveira Laudiceia da Silva Queiroz
Roselaine Cardoso Daniel Dalila Pereira de Freitas Silvio Renato Araújo Silva Aline Piasetzki Bertuzzi
Hercules Pereira dos Santos Geizimari Guimarães Rute de Souza Almeida Igor H. de Melo Fernandes

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
RESPOSTA RECURSO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO- PSS 001/2024/ SEMEC

Após análise do recurso nº 020/2024, da senhora **Patrícia Ferreira de Jesus** que solicita revisão do Anexo da Ficha de Inscrição, para incluir na pontuação os cursos Avamec, Alfabetiza e Giro pela Aprendizagem. Solicita que seja lista única para os pedagogos. A Comissão após a análise do pedido apresentado deu parecer favorável ao recurso, inserindo no Item de Qualificação Profissional Complementar dos Anexos I- II e III os certificados emitidos pela Secretaria Municipal de Educação (Formação da Ed. Infantil- Creche e Pré-escola, Alfabetiza, Giro pela Aprendizagem, Pearson e Equipe Multiprofissional). A publicação da lista de professores será única, por ordem de classificação e no ato da atribuição o pedagogo escolherá entre Educação Infantil ou Ensino Fundamental.
Colniza-MT, 29 de outubro de 2024.

Comissão de Contagem de Pontos- Processo Seletivo Simplificado/2024 Ceres Regina Bahls Kava Edneia M. F. da Costa Rute de Souza Oliveira Laudiceia da Silva Queiroz
Roselaine Cardoso Daniel Dalila Pereira de Freitas Silvio Renato Araújo Silva Aline Piasetzki Bertuzzi
Hercules Pereira dos Santos Geizimari Guimarães Rute de Souza Almeida Igor H. de Melo Fernandes

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
RESPOSTA RECURSO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO- PSS 001/2024/ SEMEC

Após análise do recurso nº 021/2024, da senhora **Claudia Sabrina Ribeiro Vieira** que solicita revisão do Anexo da Ficha de Inscrição, para incluir na pontuação os cursos Avamec, Alfabetiza e Giro pela Aprendizagem. Solicita que seja lista única para os pedagogos. A Comissão após a análise do pedido apresentado deu parecer favorável ao recurso, inserindo no Item de Qualificação Profissional Complementar dos Anexos I- II e III os certificados emitidos pela Secretaria Municipal de Educação (Formação da Ed. Infantil- Creche e Pré-escola, Alfabetiza, Giro pela Aprendizagem, Pearson e Equipe Multiprofissional). A publicação da lista de professores será única, por ordem de classificação e no ato da atribuição o pedagogo escolherá entre Educação Infantil ou Ensino Fundamental.
Colniza-MT, 29 de outubro de 2024.

Comissão de Contagem de Pontos- Processo Seletivo Simplificado/2024 Ceres Regina Bahls Kava Edneia M. F. da Costa Rute de Souza Oliveira Laudiceia da Silva Queiroz
Roselaine Cardoso Daniel Dalila Pereira de Freitas Silvio Renato Araújo Silva Aline Piasetzki Bertuzzi
Hercules Pereira dos Santos Geizimari Guimarães Rute de Souza Almeida Igor H. de Melo Fernandes

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
RESPOSTA RECURSO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO- PSS 001/2024/ SEMEC

Após análise do recurso nº 022/2024, da senhora **Flaviana Lenke Klipel** que solicita revisão do Anexo da Ficha de Inscrição, para incluir na pontuação os cursos Avamec, Alfabetiza e Giro pela Aprendizagem. Solicita que seja lista única para os pedagogos. A Comissão após a análise do pedido apresentado deu parecer favorável ao recurso, inserindo no Item de Qualificação Profissional Complementar dos Anexos I- II e III os certificados emitidos pela Secretaria Municipal de Educação (Formação da Ed. Infantil- Creche e Pré-escola, Alfabetiza, Giro pela Aprendizagem, Pearson e Equipe Multiprofissional). A publicação da lista de professores será única, por ordem de classificação e no ato da atribuição o pedagogo escolherá entre Educação Infantil ou Ensino Fundamental.
Colniza-MT, 29 de outubro de 2024.

Comissão de Contagem de Pontos- Processo Seletivo Simplificado/2024 Ceres Regina Bahls Kava Edneia M. F. da Costa Rute de Souza Oliveira Laudiceia da Silva Queiroz
Roselaine Cardoso Daniel Dalila Pereira de Freitas Silvio Renato Araújo Silva Aline Piasetzki Bertuzzi
Hercules Pereira dos Santos Geizimari Guimarães Rute de Souza Almeida Igor H. de Melo Fernandes

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

RESPOSTA RECURSO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO- PSS 001/2024/ SEMEC

Após análise do recurso nº 023/2024, da senhora **Jucely M. Gama da Silva** que solicita revisão do Anexo da Ficha de Inscrição, para incluir na pontuação os cursos Avamec, Alfabetiza e Giro pela Aprendizagem. Solicita que seja lista única para os pedagogos. A Comissão após a análise do pedido apresentado deu parecer favorável ao recurso, inserindo no Item de Qualificação Profissional Complementar dos Anexos I- II e III os certificados emitidos pela Secretaria Municipal de Educação (Formação da Ed. Infantil- Creche e Pré-escola, Alfabetiza, Giro pela Aprendizagem, Pearson e Equipe Multiprofissional).
Colniza-MT, 29 de outubro de 2024.

Comissão de Contagem de Pontos- Processo Seletivo Simplificado/2024 Ceres Regina Bahls Kava Edneia M. F. da Costa Rute de Souza Oliveira Laudiceia da Silva Queiroz
Roselaine Cardoso Daniel Dalila Pereira de Freitas Silvio Renato Araújo Silva Aline Piasetzki Bertuzzi
Hercules Pereira dos Santos Geizimari Guimarães Rute de Souza Almeida Igor H. de Melo Fernandes

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
RESPOSTA RECURSO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO- PSS 001/2024/ SEMEC

Após análise do recurso nº 024/2024, da senhora **Adriana Soares da Silva** que solicita revisão do Anexo da Ficha de Inscrição, para incluir na pontuação os cursos Avamec, Alfabetiza e Giro pela Aprendizagem. Solicita que seja lista única para os pedagogos. A Comissão após a análise do pedido apresentado deu parecer favorável ao recurso, inserindo no Item de Qualificação Profissional Complementar dos Anexos I- II e III os certificados emitidos pela Secretaria Municipal de Educação (Formação da Ed. Infantil- Creche e Pré-escola, Alfabetiza, Giro pela Aprendizagem, Pearson e Equipe Multiprofissional).
Colniza-MT, 29 de outubro de 2024.

Comissão de Contagem de Pontos- Processo Seletivo Simplificado/2024 Ceres Regina Bahls Kava Edneia M. F. da Costa Rute de Souza Oliveira Laudiceia da Silva Queiroz
Roselaine Cardoso Daniel Dalila Pereira de Freitas Silvio Renato Araújo Silva Aline Piasetzki Bertuzzi
Hercules Pereira dos Santos Geizimari Guimarães Rute de Souza Almeida Igor H. de Melo Fernandes

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
RESPOSTA RECURSO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO- PSS 001/2024/ SEMEC

Após análise do recurso nº 025/2024, da senhora **Elaine Cristina da Conceição Santos de Oliveira** que solicita revisão do Anexo da Ficha de Inscrição, para incluir na pontuação os cursos Avamec, Alfabetiza e Giro pela Aprendizagem. Solicita que seja lista única para os pedagogos. A Comissão após a análise do pedido apresentado deu parecer favorável ao recurso, inserindo no Item de Qualificação Profissional Complementar dos Anexos I- II e III os certificados emitidos pela Secretaria Municipal de Educação (Formação da Ed. Infantil- Creche e Pré-escola, Alfabetiza, Giro pela Aprendizagem, Pearson e Equipe Multiprofissional). A publicação da lista de professores será única, por ordem de classificação e no ato da atribuição o pedagogo escolherá entre Educação Infantil ou Ensino Fundamental.
Colniza-MT, 29 de outubro de 2024.

Comissão de Contagem de Pontos- Processo Seletivo Simplificado/2024 Ceres Regina Bahls Kava Edneia M. F. da Costa Rute de Souza Oliveira Laudiceia da Silva Queiroz
Roselaine Cardoso Daniel Dalila Pereira de Freitas Silvio Renato Araújo Silva Aline Piasetzki Bertuzzi
Hercules Pereira dos Santos Geizimari Guimarães Rute de Souza Almeida Igor H. de Melo Fernandes

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
RESPOSTA RECURSO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO- PSS 001/2024/ SEMEC

Após análise do recurso nº 026/2024, da senhora **Noeli Gomes Moreira da Silva** que solicita revisão do Anexo da Ficha de Inscrição, para incluir na pontuação os cursos Avamec, Alfabetiza e Giro pela Aprendizagem. Solicita que seja lista única para os pedagogos. A Comissão após a análise do pedido apresentado deu parecer favorável ao recurso, inserindo no Item de Qualificação Profissional Complementar dos Anexos I- II e III os certificados emitidos pela Secretaria Municipal de Educação (Formação da Ed. Infantil- Creche e Pré-escola, Alfabetiza, Giro pela Aprendizagem, Pearson e Equipe Multiprofissional). A publicação da lista de professores será única, por ordem de classificação e no ato da atribuição o pedagogo escolherá entre Educação Infantil ou Ensino Fundamental.
Colniza-MT, 29 de outubro de 2024.

Comissão de Contagem de Pontos- Processo Seletivo Simplificado/2024 Ceres Regina Bahls Kava Edneia M. F. da Costa Rute de Souza Oliveira Laudiceia da Silva Queiroz
Roselaine Cardoso Daniel Dalila Pereira de Freitas Silvio Renato Araújo Silva Aline Piasetzki Bertuzzi
Hercules Pereira dos Santos Geizimari Guimarães Rute de Souza Almeida Igor H. de Melo Fernandes

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
RESPOSTA RECURSO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO- PSS 001/2024/ SEMEC

Após análise do recurso nº 027/2024, da senhora **Fabiana Martins Ramos** que solicita revisão do Anexo da Ficha de Inscrição, para incluir na pontuação os cursos Avamec, Alfabetiza e Giro pela Aprendizagem. A Comissão após a análise do pedido apresentado deu parecer favorável ao recurso, inserindo no Item de Qualificação Profissional Complementar dos Anexos I- II e III os certificados emitidos pela Secretaria Municipal de Educação (Formação da Ed. Infantil- Creche e Pré-escola, Alfabetiza, Giro pela Aprendizagem, Pearson e Equipe Multiprofissional).
Colniza-MT, 29 de outubro de 2024.

Comissão de Contagem de Pontos- Processo Seletivo Simplificado/2024 Ceres Regina Bahls Kava Edneia M. F. da Costa Rute de Souza Oliveira Laudiceia da Silva Queiroz
Roselaine Cardoso Daniel Dalila Pereira de Freitas Silvio Renato Araújo Silva Aline Piasetzki Bertuzzi
Hercules Pereira dos Santos Geizimari Guimarães Rute de Souza Almeida Igor H. de Melo Fernandes

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
RESPOSTA RECURSO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO- PSS 001/2024/ SEMEC

Após análise do recurso nº 028/2024, da senhora **Gislaine Karling de Oliveira** que solicita revisão do Anexo da Ficha de Inscrição, para incluir na pontuação os cursos Avamec, Alfabetiza e Giro pela Aprendizagem. A Comissão após a análise do pedido apresentado deu parecer favorável ao recurso, inserindo no Item de Qualificação Profissional Complementar dos Anexos I- II e III os certificados emitidos pela Secretaria Municipal de Educação (Formação da Ed. Infantil- Creche e Pré-escola, Alfabetiza, Giro pela Aprendizagem, Pearson e Equipe Multiprofissional).
Colniza-MT, 29 de outubro de 2024.

Comissão de Contagem de Pontos- Processo Seletivo Simplificado/2024 Ceres Regina Bahls Kava Edneia M. F. da Costa Rute de Souza Oliveira Laudiceia da Silva Queiroz
Roselaine Cardoso Daniel Dalila Pereira de Freitas Silvio Renato Araújo Silva Aline Piasetzki Bertuzzi
Hercules Pereira dos Santos Geizimari Guimarães Rute de Souza Almeida Igor H. de Melo Fernandes

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
RESPOSTA RECURSO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO- PSS 001/2024/ SEMEC

Após análise do recurso nº 029/2024, da senhora **Ivanilda da Silva Rosa** que solicita revisão do Anexo da Ficha de Inscrição, para incluir na pontuação os cursos Avamec, Alfabetiza e Giro pela Aprendizagem. A Comissão após a análise do pedido apresentado deu parecer favorável ao recurso, inserindo no Item de Qualificação Profissional Complementar dos Anexos I- II e III os certificados emitidos pela Secretaria Municipal de Educação (Formação da Ed. Infantil- Creche e Pré-escola, Alfabetiza, Giro pela Aprendizagem, Pearson e Equipe Multiprofissional).
Colniza-MT, 29 de outubro de 2024.

Comissão de Contagem de Pontos- Processo Seletivo Simplificado/2024 Ceres Regina Bahls Kava Edneia M. F. da Costa Rute de Souza Oliveira Laudiceia da Silva Queiroz
Roselaine Cardoso Daniel Dalila Pereira de Freitas Silvio Renato Araújo Silva Aline Piasetzki Bertuzzi
Hercules Pereira dos Santos Geizimari Guimarães Rute de Souza Almeida Igor H. de Melo Fernandes

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
RESPOSTA RECURSO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO- PSS 001/2024/ SEMEC

Após análise do recurso nº 030/2024, da senhora **Maria Aparecida Eugenio Novais** que solicita revisão do Anexo da Ficha de Inscrição, para incluir na pontuação os cursos Avamec, Alfabetiza e Giro pela Aprendizagem. A Comissão após a análise do pedido apresentado deu parecer favorável ao recurso, inserindo no Item de Qualificação Profissional Complementar dos Anexos I- II e III os certificados emitidos pela Secretaria Municipal de Educação (Formação da Ed. Infantil- Creche e Pré-escola, Alfabetiza, Giro pela Aprendizagem, Pearson e Equipe Multiprofissional).
Colniza-MT, 29 de outubro de 2024.

Comissão de Contagem de Pontos- Processo Seletivo Simplificado/2024 Ceres Regina Bahls Kava Edneia M. F. da Costa Rute de Souza Oliveira Laudiceia da Silva Queiroz
Roselaine Cardoso Daniel Dalila Pereira de Freitas Silvio Renato Araújo Silva Aline Piasetzki Bertuzzi
Hercules Pereira dos Santos Geizimari Guimarães Rute de Souza Almeida Igor H. de Melo Fernandes

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
RESPOSTA RECURSO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO- PSS 001/2024/ SEMEC

Após análise do recurso nº 031/2024, da senhora **Eliane de Medeiros Eugenio** que solicita revisão do Anexo da Ficha de Inscrição, para incluir na pontuação os cursos Avamec, Alfabetiza e Giro pela Aprendizagem. A Comissão após a análise do pedido apresentado deu parecer favorável ao recurso, inserindo no Item de Qualificação Profissional Complementar dos Anexos I- II e III os certificados emitidos pela Secretaria Municipal de Educação (Formação da Ed. Infantil- Creche e Pré-escola, Alfabetiza, Giro pela Aprendizagem, Pearson e Equipe Multiprofissional).
Colniza-MT, 29 de outubro de 2024.

Comissão de Contagem de Pontos- Processo Seletivo Simplificado/2024 Ceres Regina Bahls Kava Edneia M. F. da Costa Rute de Souza Oliveira Laudiceia da Silva Queiroz
Roselaine Cardoso Daniel Dalila Pereira de Freitas Silvio Renato Araújo Silva Aline Piasetzki Bertuzzi
Hercules Pereira dos Santos Geizimari Guimarães Rute de Souza Almeida Igor H. de Melo Fernandes

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
RESPOSTA RECURSO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO- PSS 001/2024/ SEMEC

Após análise do recurso nº 032/2024, da senhora **Marlucia da Silva Mariano dos Santos** que solicita revisão do Anexo da Ficha de Inscrição, para incluir na pontuação os cursos Avamec, Alfabetiza e Giro pela Aprendizagem. A Comissão após a análise do pedido apresentado deu parecer favorável ao recurso, inserindo no Item de Qualificação Profissional Complementar dos Anexos I- II e III os certificados emitidos pela Secretaria Municipal de Educação (Formação da Ed. Infantil- Creche e Pré-

escola, Alfabetiza, Giro pela Aprendizagem, Pearson e Equipe Multiprofissional).

Colniza-MT, 29 de outubro de 2024.
Comissão de Contagem de Pontos- Processo Seletivo Simplificado/2024 Ceres Regina Bahls Kava Edneia M. F. da Costa Rute de Souza Oliveira Laudiceia da Silva Queiroz
Roselaine Cardoso Daniel Dalila Pereira de Freitas Silvio Renato Araújo Silva Aline Piasetzki Bertuzzi
Hercules Pereira dos Santos Geizimari Guimarães Rute de Souza Almeida Igor H. de Melo Fernandes

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
RESPOSTA RECURSO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO- PSS 001/2024/ SEMEC

Após análise do recurso nº 033/2024, da senhora **Luciana Gerke** que solicita revisão do Anexo da Ficha de Inscrição, para incluir na pontuação os cursos Avamec, Alfabetiza e Giro pela Aprendizagem. A Comissão após a análise do pedido apresentado deu parecer favorável ao recurso, inserindo no Item de Qualificação Profissional Complementar dos Anexos I- II e III os certificados emitidos pela Secretaria Municipal de Educação (Formação da Ed. Infantil- Creche e Pré-escola, Alfabetiza, Giro pela Aprendizagem, Pearson e Equipe Multiprofissional).
Colniza-MT, 29 de outubro de 2024.

Comissão de Contagem de Pontos- Processo Seletivo Simplificado/2024 Ceres Regina Bahls Kava Edneia M. F. da Costa Rute de Souza Oliveira Laudiceia da Silva Queiroz
Roselaine Cardoso Daniel Dalila Pereira de Freitas Silvio Renato Araújo Silva Aline Piasetzki Bertuzzi
Hercules Pereira dos Santos Geizimari Guimarães Rute de Souza Almeida Igor H. de Melo Fernandes

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
RESPOSTA RECURSO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO- PSS 001/2024/ SEMEC

Após análise do recurso nº 034/2024, da senhora **Marcia de Souza Oliveira** que solicita revisão do Anexo da Ficha de Inscrição, para incluir na pontuação os cursos Avamec, Alfabetiza e Giro pela Aprendizagem. A Comissão após a análise do pedido apresentado deu parecer favorável ao recurso, inserindo no Item de Qualificação Profissional Complementar dos Anexos I- II e III os certificados emitidos pela Secretaria Municipal de Educação (Formação da Ed. Infantil- Creche e Pré-escola, Alfabetiza, Giro pela Aprendizagem, Pearson e Equipe Multiprofissional).
Colniza-MT, 29 de outubro de 2024.

Comissão de Contagem de Pontos- Processo Seletivo Simplificado/2024 Ceres Regina Bahls Kava Edneia M. F. da Costa Rute de Souza Oliveira Laudiceia da Silva Queiroz
Roselaine Cardoso Daniel Dalila Pereira de Freitas Silvio Renato Araújo Silva Aline Piasetzki Bertuzzi
Hercules Pereira dos Santos Geizimari Guimarães Rute de Souza Almeida Igor H. de Melo Fernandes

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
RESPOSTA RECURSO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO- PSS 001/2024/ SEMEC

Após análise do recurso nº 035/2024, da senhora **Roseni Cortez de Freitas** que solicita revisão do Anexo da Ficha de Inscrição, para incluir na pontuação os cursos Avamec, Alfabetiza e Giro pela Aprendizagem. A Comissão após a análise do pedido apresentado deu parecer favorável ao recurso, inserindo no Item de Qualificação Profissional Complementar dos Anexos I- II e III os certificados emitidos pela Secretaria Municipal de Educação (Formação da Ed. Infantil- Creche e Pré-escola, Alfabetiza, Giro pela Aprendizagem, Pearson e Equipe Multiprofissional).
Colniza-MT, 29 de outubro de 2024.

Comissão de Contagem de Pontos- Processo Seletivo Simplificado/2024 Ceres Regina Bahls Kava Edneia M. F. da Costa Rute de Souza Oliveira Laudiceia da Silva Queiroz
Roselaine Cardoso Daniel Dalila Pereira de Freitas Silvio Renato Araújo Silva Aline Piasetzki Bertuzzi
Hercules Pereira dos Santos Geizimari Guimarães Rute de Souza Almeida Igor H. de Melo Fernandes

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
RESPOSTA RECURSO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO- PSS 001/2024/ SEMEC

Após análise do recurso nº 036/2024, do senhor **Edivaldo Vieira Guimarães** que solicita revisão do Anexo da Ficha de Inscrição, para incluir na pontuação os cursos Avamec, Alfabetiza e Giro pela Aprendizagem. A Comissão após a análise do pedido apresentado deu parecer favorável ao recurso, inserindo no Item de Qualificação Profissional Complementar dos Anexos I- II e III os certificados emitidos pela Secretaria Municipal de Educação (Formação da Ed. Infantil- Creche e Pré-escola, Alfabetiza, Giro pela Aprendizagem, Pearson e Equipe Multiprofissional).
Colniza-MT, 29 de outubro de 2024.

Comissão de Contagem de Pontos- Processo Seletivo Simplificado/2024 Ceres Regina Bahls Kava Edneia M. F. da Costa Rute de Souza Oliveira Laudiceia da Silva Queiroz
Roselaine Cardoso Daniel Dalila Pereira de Freitas Silvio Renato Araújo Silva Aline Piasetzki Bertuzzi
Hercules Pereira dos Santos Geizimari Guimarães Rute de Souza Almeida Igor H. de Melo Fernandes

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
RESPOSTA RECURSO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO- PSS 001/2024/ SEMEC

Após análise do recurso nº 037/2024, da senhora **Katia Cristina Rodrigues da Silva** que solicita revisão do Anexo da Ficha de Inscrição, para incluir na pontuação os cursos Avamec, Alfabetiza e Giro pela Aprendizagem. A Comissão após a análise do pedido apresentado deu parecer favorável ao recurso, inserindo no Item de Qualificação Profissional Complementar dos Anexos I- II e III os certificados emitidos pela Secretaria Mu-

nicipal de Educação (Formação da Ed. Infantil- Creche e Pré-escola, Alfabetiza, Giro pela Aprendizagem, Pearson e Equipe Multiprofissional). Colniza-MT, 29 de outubro de 2024.
Comissão de Contagem de Pontos- Processo Seletivo Simplificado/2024 Ceres Regina Bahls Kava Edneia M. F. da Costa Rute de Souza Oliveira Laudiceia da Silva Queiroz
Roselaine Cardoso Daniel Dalila Pereira de Freitas Silvio Renato Araújo Silva Aline Piassetzki Bertuzzi
Hercules Pereira dos Santos Geizimari Guimarães Rute de Souza Almeida Igor H. de Melo Fernandes

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
RESPOSTA RECURSO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO- PSS 001/2024/
SEMEC**

Após análise do recurso nº 038/2024, da senhora **Monica Balem Jandrey Gomes** que solicita revisão do Anexo da Ficha de Inscrição, para incluir na pontuação os cursos Avamec, Alfabetiza e Giro pela Aprendizagem. A Comissão após a análise do pedido apresentado deu parecer favorável ao recurso, inserindo no Item de Qualificação Profissional Complementar dos Anexos I- II e III os certificados emitidos pela Secretaria Municipal de Educação (Formação da Ed. Infantil- Creche e Pré-escola, Alfabetiza, Giro pela Aprendizagem, Pearson e Equipe Multiprofissional). Colniza-MT, 29 de outubro de 2024.
Comissão de Contagem de Pontos- Processo Seletivo Simplificado/2024 Ceres Regina Bahls Kava Edneia M. F. da Costa Rute de Souza Oliveira Laudiceia da Silva Queiroz
Roselaine Cardoso Daniel Dalila Pereira de Freitas Silvio Renato Araújo Silva Aline Piassetzki Bertuzzi
Hercules Pereira dos Santos Geizimari Guimarães Rute de Souza Almeida Igor H. de Melo Fernandes

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
RESPOSTA RECURSO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO- PSS 001/2024/
SEMEC**

Após análise do recurso nº 039/2024, da senhora **Idália Ferraz Viana** que solicita revisão do Anexo da Ficha de Inscrição, para incluir na pontuação os cursos Avamec, Alfabetiza e Giro pela Aprendizagem. A Comissão após a análise do pedido apresentado deu parecer favorável ao recurso, inserindo no Item de Qualificação Profissional Complementar dos Anexos I- II e III os certificados emitidos pela Secretaria Municipal de Educação (Formação da Ed. Infantil- Creche e Pré-escola, Alfabetiza, Giro pela Aprendizagem, Pearson e Equipe Multiprofissional). Colniza-MT, 29 de outubro de 2024.
Comissão de Contagem de Pontos- Processo Seletivo Simplificado/2024 Ceres Regina Bahls Kava Edneia M. F. da Costa Rute de Souza Oliveira Laudiceia da Silva Queiroz
Roselaine Cardoso Daniel Dalila Pereira de Freitas Silvio Renato Araújo Silva Aline Piassetzki Bertuzzi
Hercules Pereira dos Santos Geizimari Guimarães Rute de Souza Almeida Igor H. de Melo Fernandes

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
RESPOSTA RECURSO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO- PSS 001/2024/
SEMEC**

Após análise do recurso nº 040/2024, da senhora **Dilva Vieira Guimarães** que solicita revisão do Anexo da Ficha de Inscrição, para incluir na pontuação os cursos Avamec, Alfabetiza e Giro pela Aprendizagem. A Comissão após a análise do pedido apresentado deu parecer favorável ao recurso, inserindo no Item de Qualificação Profissional Complementar dos Anexos I- II e III os certificados emitidos pela Secretaria Municipal de Educação (Formação da Ed. Infantil- Creche e Pré-escola, Alfabetiza, Giro pela Aprendizagem, Pearson e Equipe Multiprofissional). Colniza-MT, 29 de outubro de 2024.
Comissão de Contagem de Pontos- Processo Seletivo Simplificado/2024 Ceres Regina Bahls Kava Edneia M. F. da Costa Rute de Souza Oliveira Laudiceia da Silva Queiroz
Roselaine Cardoso Daniel Dalila Pereira de Freitas Silvio Renato Araújo Silva Aline Piassetzki Bertuzzi
Hercules Pereira dos Santos Geizimari Guimarães Rute de Souza Almeida Igor H. de Melo Fernandes

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
RESPOSTA RECURSO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO- PSS 001/2024/
SEMEC**

Após análise do recurso nº 041/2024, da senhora **Rosicleia Jardim Silva de Sá** que solicita revisão do Anexo da Ficha de Inscrição, para incluir na pontuação os cursos Avamec, Alfabetiza e Giro pela Aprendizagem. A Comissão após a análise do pedido apresentado deu parecer favorável ao recurso, inserindo no Item de Qualificação Profissional Complementar dos Anexos I- II e III os certificados emitidos pela Secretaria Municipal de Educação (Formação da Ed. Infantil- Creche e Pré-escola, Alfabetiza, Giro pela Aprendizagem, Pearson e Equipe Multiprofissional). Colniza-MT, 29 de outubro de 2024.
Comissão de Contagem de Pontos- Processo Seletivo Simplificado/2024 Ceres Regina Bahls Kava Edneia M. F. da Costa Rute de Souza Oliveira Laudiceia da Silva Queiroz
Roselaine Cardoso Daniel Dalila Pereira de Freitas Silvio Renato Araújo Silva Aline Piassetzki Bertuzzi
Hercules Pereira dos Santos Geizimari Guimarães Rute de Souza Almeida Igor H. de Melo Fernandes

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
RESPOSTA RECURSO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO- PSS 001/2024/
SEMEC**

Após análise do recurso nº 042/2024, da senhora **Rosana de Matos Pereira** que solicita revisão do Anexo da Ficha de Inscrição, para incluir na pontuação os cursos Avamec, Alfabetiza e Giro pela Aprendizagem. A Comissão após a análise do pedido apresentado deu parecer favorável ao recurso, inserindo no Item de Qualificação Profissional Complementar dos Anexos I- II e III os certificados emitidos pela Secretaria Municipal de

Educação (Formação da Ed. Infantil- Creche e Pré-escola, Alfabetiza, Giro pela Aprendizagem, Pearson e Equipe Multiprofissional). Colniza-MT, 29 de outubro de 2024.
Comissão de Contagem de Pontos- Processo Seletivo Simplificado/2024 Ceres Regina Bahls Kava Edneia M. F. da Costa Rute de Souza Oliveira Laudiceia da Silva Queiroz
Roselaine Cardoso Daniel Dalila Pereira de Freitas Silvio Renato Araújo Silva Aline Piassetzki Bertuzzi
Hercules Pereira dos Santos Geizimari Guimarães Rute de Souza Almeida Igor H. de Melo Fernandes

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
RESPOSTA RECURSO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO- PSS 001/2024/
SEMEC**

Após análise do recurso nº 043/2024, da senhora **Joice Yuri Santos Nascimento** que solicita revisão do Anexo da Ficha de Inscrição, para incluir na pontuação os cursos Avamec, Alfabetiza e Giro pela Aprendizagem. A Comissão após a análise do pedido apresentado deu parecer favorável ao recurso, inserindo no Item de Qualificação Profissional Complementar dos Anexos I- II e III os certificados emitidos pela Secretaria Municipal de Educação (Formação da Ed. Infantil- Creche e Pré-escola, Alfabetiza, Giro pela Aprendizagem, Pearson e Equipe Multiprofissional). Colniza-MT, 29 de outubro de 2024.
Comissão de Contagem de Pontos- Processo Seletivo Simplificado/2024 Ceres Regina Bahls Kava Edneia M. F. da Costa Rute de Souza Oliveira Laudiceia da Silva Queiroz
Roselaine Cardoso Daniel Dalila Pereira de Freitas Silvio Renato Araújo Silva Aline Piassetzki Bertuzzi
Hercules Pereira dos Santos Geizimari Guimarães Rute de Souza Almeida Igor H. de Melo Fernandes

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
RESPOSTA RECURSO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO- PSS 001/2024/
SEMEC**

Após análise do recurso nº 044/2024, da senhora **Rosimar Rodrigues da Silva** que solicita revisão do Anexo da Ficha de Inscrição, para incluir na pontuação os cursos Avamec, Alfabetiza e Giro pela Aprendizagem. A Comissão após a análise do pedido apresentado deu parecer favorável ao recurso, inserindo no Item de Qualificação Profissional Complementar dos Anexos I- II e III os certificados emitidos pela Secretaria Municipal de Educação (Formação da Ed. Infantil- Creche e Pré-escola, Alfabetiza, Giro pela Aprendizagem, Pearson e Equipe Multiprofissional). Colniza-MT, 29 de outubro de 2024.
Comissão de Contagem de Pontos- Processo Seletivo Simplificado/2024 Ceres Regina Bahls Kava Edneia M. F. da Costa Rute de Souza Oliveira Laudiceia da Silva Queiroz
Roselaine Cardoso Daniel Dalila Pereira de Freitas Silvio Renato Araújo Silva Aline Piassetzki Bertuzzi
Hercules Pereira dos Santos Geizimari Guimarães Rute de Souza Almeida Igor H. de Melo Fernandes

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
RESPOSTA RECURSO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO- PSS 001/2024/
SEMEC**

Após análise do recurso nº 045/2024, da senhora **Dalla Valenary da Silva Melo** que solicita revisão do Anexo da Ficha de Inscrição, para incluir na pontuação os cursos Avamec, Alfabetiza e Giro pela Aprendizagem. A Comissão após a análise do pedido apresentado deu parecer favorável ao recurso, inserindo no Item de Qualificação Profissional Complementar dos Anexos I- II e III os certificados emitidos pela Secretaria Municipal de Educação (Formação da Ed. Infantil- Creche e Pré-escola, Alfabetiza, Giro pela Aprendizagem, Pearson e Equipe Multiprofissional). Colniza-MT, 29 de outubro de 2024.
Comissão de Contagem de Pontos- Processo Seletivo Simplificado/2024 Ceres Regina Bahls Kava Edneia M. F. da Costa Rute de Souza Oliveira Laudiceia da Silva Queiroz
Roselaine Cardoso Daniel Dalila Pereira de Freitas Silvio Renato Araújo Silva Aline Piassetzki Bertuzzi
Hercules Pereira dos Santos Geizimari Guimarães Rute de Souza Almeida Igor H. de Melo Fernandes

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
RESPOSTA RECURSO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO- PSS 001/2024/
SEMEC**

Após análise do recurso nº 046/2024, da senhora **Gleiciane Teodoro Rosa** que solicita revisão do Anexo da Ficha de Inscrição, para incluir na pontuação os cursos Avamec, Alfabetiza e Giro pela Aprendizagem. A Comissão após a análise do pedido apresentado deu parecer favorável ao recurso, inserindo no Item de Qualificação Profissional Complementar dos Anexos I- II e III os certificados emitidos pela Secretaria Municipal de Educação (Formação da Ed. Infantil- Creche e Pré-escola, Alfabetiza, Giro pela Aprendizagem, Pearson e Equipe Multiprofissional). Colniza-MT, 29 de outubro de 2024.
Comissão de Contagem de Pontos- Processo Seletivo Simplificado/2024 Ceres Regina Bahls Kava Edneia M. F. da Costa Rute de Souza Oliveira Laudiceia da Silva Queiroz
Roselaine Cardoso Daniel Dalila Pereira de Freitas Silvio Renato Araújo Silva Aline Piassetzki Bertuzzi
Hercules Pereira dos Santos Geizimari Guimarães Rute de Souza Almeida Igor H. de Melo Fernandes

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
RESPOSTA RECURSO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO- PSS 001/2024/
SEMEC**

Após análise do recurso nº 047/2024, da senhora **Priscila Pereira da Silva Berwanger** que solicita revisão do Anexo da Ficha de Inscrição, para incluir na pontuação os cursos Avamec, Alfabetiza e Giro pela Aprendizagem. A Comissão após a análise do pedido apresentado deu parecer favorável ao recurso, inserindo no Item de Qualificação Profissional Com-

plementar dos Anexos I- II e III os certificados emitidos pela Secretaria Municipal de Educação (Formação da Ed. Infantil- Creche e Pré-escola, Alfabetiza, Giro pela Aprendizagem, Pearson e Equipe Multiprofissional). Colniza-MT, 29 de outubro de 2024.
Comissão de Contagem de Pontos- Processo Seletivo Simplificado/2024 Ceres Regina Bahls Kava Edneia M. F. da Costa Rute de Souza Oliveira Laudiceia da Silva Queiroz
Roselaine Cardoso Daniel Dalila Pereira de Freitas Silvio Renato Araújo Silva Aline Piassetzki Bertuzzi
Hercules Pereira dos Santos Geizimari Guimarães Rute de Souza Almeida Igor H. de Melo Fernandes

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
RESPOSTA RECURSO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO- PSS 001/2024/ SEMEC
Após análise do recurso nº 048/2024, da senhora **Ingrid Kessy Jesus Ferri** que solicita revisão do Anexo da Ficha de Inscrição, para incluir na pontuação os cursos Avamec, Alfabetiza e Giro pela Aprendizagem. A Comissão após a análise do pedido apresentado deu parecer favorável ao recurso, inserindo no Item de Qualificação Profissional Complementar dos Anexos I- II e III os certificados emitidos pela Secretaria Municipal de Educação (Formação da Ed. Infantil- Creche e Pré-escola, Alfabetiza, Giro pela Aprendizagem, Pearson e Equipe Multiprofissional). Colniza-MT, 29 de outubro de 2024.
Comissão de Contagem de Pontos- Processo Seletivo Simplificado/2024 Ceres Regina Bahls Kava Edneia M. F. da Costa Rute de Souza Oliveira Laudiceia da Silva Queiroz
Roselaine Cardoso Daniel Dalila Pereira de Freitas Silvio Renato Araújo Silva Aline Piassetzki Bertuzzi
Hercules Pereira dos Santos Geizimari Guimarães Rute de Souza Almeida Igor H. de Melo Fernandes

RECURSOS HUMANOS
EDITAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO- PSS nº 001/2024
- RETIFICAÇÃO E COMPLEMENTAÇÃO 1

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

Editais do Processo Seletivo Simplificado- PSS nº 001/2024 - Retificação e Complementação 1

A Prefeitura Municipal de Colniza, por intermédio da **Secretaria Municipal de Educação e Cultura**, torna público a todos os interessados o Edital de Retificação e Complementação ao Edital nº 001/2024/SEMEC/COLNIZA/MT do Processo Seletivo Simplificado e seus respectivos anexos. Este edital promove as seguintes alterações:

No Item 1, subitem 1.1, onde se lê:

1.1 O Processo Seletivo Simplificado - PSS é destinado à seleção de profissionais para atuar em estabelecimentos da Rede Pública Municipal de Ensino, exclusivamente para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público visando a formação de **cadastro reserva em caráter temporário** para substituição ou preenchimento de vaga, quando for o caso, com a finalidade de não interromper o início das aulas para o ano letivo em 2025 e garantir o direito dos alunos, com fulcro no inciso IX do artigo 37 da Constituição Federal, bem como no inciso VI, artigo 129 da Constituição Estadual, na Lei Municipal nº 502/2011 e Lei Municipal nº 1007/2022.

Leia-se:

1.1 O Processo Seletivo Simplificado - PSS é destinado à seleção de profissionais para atuar em estabelecimentos da Rede Pública Municipal de Ensino, exclusivamente para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público visando a formação de **cadastro reserva em caráter temporário** para substituição com a finalidade de não interromper o início das aulas para o ano letivo em 2025 e garantir o direito dos alunos, com fulcro no inciso IX do artigo 37 da Constituição Federal, bem como no inciso VI, artigo 129 da Constituição Estadual, na Lei Municipal nº 502/2011 e Lei Municipal nº 1007/2022.

No Item 3, subitem 1.3, onde se lê:

3.1 - A inscrição implica conhecimento e aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, sobre as quais o Professor, Técnico Desenvolvimento Infantil (TDI), Apoio Administrativo Educacional, Fonoaudiólogo e Motoristas não poderão alegar desconhecimento das mesmas.

Leia-se:

3.1 – As inscrições serão realizadas na Secretaria Municipal de Educação e Cultura (SEMEC), situada a Rua Prefeita Nelci Capitani s/n, no horário de expediente, das 7h às 11h e das 13h às 17h. A inscrição implica conhecimento e aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, sobre as quais o Professor, Técnico Desenvolvimento Infantil (TDI), Apoio Administrativo Educacional, Fonoaudiólogo e Motoristas não poderão alegar desconhecimento das mesmas.

Suprimir:

Os Artigos **4.6** e **4.7** do Edital do Processo Seletivo Simplificado PSS nº 001/2024/SEMEC.

Complementar do Anexo I

Incluir Item 5.3

5.0 - QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL COMPLEMENTAR – NA AREA DA EDUCAÇÃO (últimos três anos)				
ITEM	CRITÉRIOS	INDICADORES	COMPUTO	PONTOS
5.3	Certificados emitidos pela Secretaria Municipal de Educação (Formação da Ed. Infantil – Etapa creche e Pré-escola, Alfabetiza, Giro pela Aprendizagem, Pearson e Equipe Multiprofissional), com limite máximo de 4,0 pontos.	1,0 ponto a cada 60 hrs		

Complementar do Anexo II

Incluir Item 4.3

4.0 - QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL COMPLEMENTAR - ÁREA DA EDUCAÇÃO (últimos três anos)				
ITEM	CRITÉRIOS	INDICADORES	COMPUTO	PONTOS
4.3	Certificados emitidos pela Secretaria Municipal de Educação (Formação da Ed. Infantil – Etapa creche e Pré-escola, Alfabetiza, Giro pela Aprendizagem, Pearson e Equipe Multiprofissional), com limite máximo de 4,0 pontos.	1,0 ponto a cada 60 hrs		

Complementar do Anexo III

Incluir certificados da Semec no Item 4.1

4.0 - QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL COMPLEMENTAR – AREA DA EDUCAÇÃO (últimos três anos)				
ITEM	CRITÉRIOS	INDICADORES	COMPUTO	PONTOS
4.1	Comprovação mediante certificado registrado pela Instituição promotora do evento, de palestras, minicursos, oficinas, seminários, sala do educador certificados da Semec e conferências na área da Educação e na área que o profissional atua, com limite máximo de 10 pontos.	1,0 ponto a cada 40 horas.		

Colniza-MT, 29 de outubro de 2024

Milton de Souza Amorim

Prefeito de Colniza

RECURSOS HUMANOS
EDITAL Nº02 – B DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO
Nº002-2024

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº002-2024

EDITAL Nº02 – B

DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/2024 DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE COLNIZA, ESTADO DO MATO GROSSO no uso de suas atribuições legais, considerando os termos do art. 37, IX da constituição federal, e mediante as condições estipuladas no Edital e demais disposições legais aplicáveis, TORNA PÚBLICO QUE NÃO HOUVE RECURSOS DE IMPUGNAÇÃO DO EDITAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 002/2024, destinado a contratação para atender a natureza emergencial, transitória de natureza temporária de excepcional

interesse público quando for o caso, para preenchimento de vagas não supridas/preenchidas por candidatos aprovados/classificados no concurso público vigente, bem como para substituição, quando necessário, de servidores titular de cargo efetivo em exercício de Função de Confiança, em Licença Médica, Licença Prêmio, Licença Maternidade, Licença sem Remuneração, Qualificação Profissional, dentre outros previstos em lei, bem como para atender convênios ou programas dos Governos Federal e Estadual na área da saúde, ainda para atender outras necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, nos termos da Lei Municipal nº 1.007/2022 e

alterações posteriores, que autoriza a contratação temporária por necessidade comprovada.

Colniza-MT, 29 de outubro de 2024.

MILTON DE SOUZA AMORIM
PREFEITO MUNICIPAL

PROGRAMAS E PROJETOS
EDITAL COMPLEMENTAR Nº003 AO EDITAL Nº 002/2024/SEMEC/COLNIZA/MT. SELEÇÃO PÚBLICA A EXECUÇÃO DOS RECURSOS A LEI PAULO GUSTAVO AUDIOVISUAL

Edital complementar nº003 ao Edital nº 002/2024/SEMEC/COLNIZA/MT.

Seleção Pública a Execução dos recursos a Lei Paulo Gustavo

Audiovisual

A Prefeitura Municipal de Colniza, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, torna público a todos os interessados o Edital Complementar ao Edital nº 003/2024/SEMEC/COLNIZA/MT. Seleção Pública a Execução dos recursos a Lei Paulo Gustavo Audiovisuale seus respectivos anexos. Este edital promove alterações:

1. RETIFICAÇÃO PARCIAL do resultado final, conforme segue:

Onde se Lê:

Resultado Final

Edital de Seleção Pública Lei Paulo Gustavo 002/2024/SEMEC- COLNIZA/MT

Audiovisual

Apoio a produções audiovisuais

Pessoa Jurídica em ações de:

Mini-documentário, filme, curta-

metragem, videocasts, séries ou webséries, videoclipe de artista

local, vídeo-arte ou vídeo dança.

Teto da Linha: R\$ R\$27.927,18

Nome do Proponente	Nome do Projeto	Nota	Classificação	Cotas	Recorrente
Hercules Barbosa da Silva Lima	Harmonia da Terra: Colniza em Sons e Imagens	75,0	Selecionado	Ampla	
Associação de Pais Amigos e Colaboradores da Pessoa Com Deficiência - Ampare	Arte e Inclusão, uma bela fusão	70,0	Selecionado	Ampla	

Produção Audiovisual Pessoa Física

– Documentário do município.

Teto da Linha: R\$ 34.493,50

Nome do Proponente	Nome do Projeto	Nota	Classificação	Cotas	Recorrente
Sônia Mara Rogoski	Colniza: Raízes de um Povo – Documentário dos Pioneiros	71,75	Selecionado	Ampla	

Produção Audiovisual Pessoa Física

– Video Tutorial.

Teto da Linha: R\$11.497,83

Nome do Proponente	Nome do Projeto	Nota	Classificação	Cotas	Recorrente
Pedro Ferreira de Macedo	Arte Concreta: Transformando Cimento em Vasos Criativos	66,70	Selecionado	Ampla	
Nathan Vitor Leite da Silva	Artesanato em Madeira com Sustentabilidade	68,67	Selecionado	Ampla	

Capacitação Audiovisual

Pessoa Jurídica, Formação em

Social Media, Iniciação à

Produção Audiovisual.

Teto da Linha: R\$21.490,25

Nome do Proponente	Nome do Projeto	Nota	Classificação	Cotas	Recorrente
Felipe Falcão de Souza Pereira	Conexão Criativa: Capacitação Audiovisual para Artistas Digitais	68,33	Selecionado	Ampla	

Produção Audiovisual Pessoa Física

Animação, Ilustração e Instalação de arte.

Teto da Linha: R\$ 34.493,50

Nome do Proponente	Nome do Projeto	Nota	Classificação	Cotas	Recorrente
Erivelton Cardoso Daniel	Arte Concreta: Transformando Cimento em Vasos Criativos	72,83	Selecionado	Ampla	

Leia-se:

Resultado Final

Edital de Seleção Pública Lei Paulo Gustavo 002/2024/SEMEC- COLNIZA/MT

Audiovisual

Apoio a produções audiovisuais

Pessoa Jurídica em ações de:

Mini-documentário, filme, curta-

metragem, videocasts, séries ou webséries, videoclipe de artista

local, vídeo-arte ou vídeo dança.

Teto da Linha: R\$ R\$27.927,18

Nome do Proponente	Nome do Projeto	Nota	Classificação	Cotas	Recorrente
Hercules Barbosa da Silva Lima	Harmonia da Terra: Colniza em Sons e Imagens	75,0	Selecionado	Ampla	
Associação de Pais Amigos e Colaboradores da Pessoa Com Deficiência - Ampare	Arte e Inclusão, uma bela fusão	70,0	Selecionado	Ampla	

Produção Audiovisual Pessoa Física

– Documentário do município.

Teto da Linha: R\$ 34.493,50

Nome do Proponente	Nome do Projeto	Nota	Classificação	Cotas	Recorrente
Sônia Mara Rogoski	Colniza: Raízes de um Povo – Documentário dos Pioneiros	71,75	Selecionado	Ampla	

Produção Audiovisual Pessoa Física

– Vídeo Tutorial.

Teto da Linha: R\$11.497,83

Nome do Proponente	Nome do Projeto	Nota	Classificação	Cotas	Recorrente
Pedro Ferreira de Macedo	Arte Concreta: Transformando Cimento em Vasos Criativos	66,70	Selecionado	Ampla	
Nathan Vitor Leite da Silva	Artesanato em Madeira com Sustentabilidade	68,67	Selecionado	Ampla	

Capacitação Audiovisual

Pessoa Jurídica, Formação em

Social Media, Iniciação à

Produção Audiovisual.

Teto da Linha: R\$21.490,25

Nome do Proponente	Nome do Projeto	Nota	Classificação	Cotas	Recorrente
Felipe Falcão de Souza Pereira	Conexão Criativa: Capacitação Audiovisual para Artistas Digitais	68,33	Selecionado	Ampla	

Produção Audiovisual Pessoa Física

Animação, Ilustração e Instalação

de arte.

Teto da Linha: R\$ 34.493,50

Nome do Proponente	Nome do Projeto	Nota	Classificação	Cotas	Recorrente
Erivelton Cardoso Daniel	Traços de Colniza, uma viagem no tempo	72,83	Selecionado	Ampla	

Colniza-MT, 29 de outubro de 2024

Selma Dill de Paula

Secretária Municipal de Educação e Cultura.

Semec/Colniza-MT

PROGRAMAS E PROJETOS
EDITAL COMPLEMENTAR Nº 003/2024/SEMEC/COLNIZA/MT. SELEÇÃO PÚBLICA A EXECUÇÃO DOS RECURSOS A LEI PAULO GUSTAVO
DEMAIS ÁREAS DA CULTURA

Edital Complementar nº 003/2024/SEMEC/COLNIZA/MT.

Seleção Pública a Execução dos recursos a Lei Paulo Gustavo

Demais Áreas da Cultura

A Prefeitura Municipal de Colniza, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, torna público a todos os interessados o Edital Complementar ao Edital nº 001/2024/SEMEC/COLNIZA/MT. Seleção Pública a Execução dos recursos a Lei Paulo Gustavo

Demais Áreas da Cultura e seus respectivos anexos. Este edital promove alterações:

1. Resultado final, que trata do Resultado Final do edital, conforme segue:

Onde se Lê:

Resultado Final

Edital de Seleção Pública Lei Paulo Gustavo 001/2024/SEMEC- COLNIZA/MT

Demais Áreas da Cultura

Livro, leitura e literatura

Teto da Linha: R\$ 30.000,00

Nome do Proponente	Nome do Projeto	Nota	Classificação	Cotas	Recorrente
Carlos Alberto Tavares da Costa	Colniza, Terra-Mãe: Memórias	75,0	Selecionado	Ampla	
Harlis Barbosa dos Santos	Amor Maior Poesias	68,5	Habilitado	Ampla	

Música

Teto da Linha: R\$ 10.256,89

Nome do Proponente	Nome do Projeto	Nota	Classificação	Cotas	Recorrente
Sidnei Barbosa Lima	Raízes Musicais de Colniza	70,0	Selecionado	Ampla	
Giovanna Nayara Rogoski Silva	Cantos de Esperança: Tradição em Harmonia	69,5	Selecionado	Ampla	

Artesanato

Teto da Linha: R\$ 17.129,39

Nome do Proponente	Nome do Projeto	Nota	Classificação	Cotas	Recorrente
Elenice Rosa de Abreu Marques	Arte para Incluir - Capacitação para Confecção de Brinquedos Educativos e Pedagógicos em Feltro	74,8	Selecionado	Ampla	

Economia Criativa

Teto da Linha: R\$ 17.129,39

Nome do Proponente	Nome do Projeto	Nota	Classificação	Cotas	Recorrente
Luciana Neves de Souza	Cultura e Sustentabilidade: Sabonetes Naturais da Amazônia	70,8	Selecionado	Ampla	

Culturas Tradicionais

Teto da Linha: R\$ 17.129,39

Nome do Proponente	Nome do Projeto	Nota	Classificação	Cotas	Recorrente
Rodrigo Alan Silva dos Santos	Capoeira em Renascimento: Recriação e Fortalecimento Cultural em Colniza	72,9	Selecionado	Ampla	

Leia-se

Resultado Preliminar

Edital de Seleção Pública Lei Paulo Gustavo 001/2024/SEMEC- COLNIZA/MT

Demais Áreas da Cultura

Livro, leitura e literatura

Teto da Linha: R\$ 30.000,00

Nome do Proponente	Nome do Projeto	Nota	Classificação	Cotas	Recorrente
Carlos Alberto Tavares da Costa	Colniza, Terra-Mãe: Memórias	75,0	Selecionado	Ampla	
Harlis Barbosa dos Santos	Amor Maior Poesias	68,5	Habilitado	Ampla	

Música

Teto da Linha: R\$ 10.256,89

Nome do Proponente	Nome do Projeto	Nota	Classificação	Cotas	Recorrente
Sidnei Barbosa Lima	Raízes Musicais de Colniza	70,0	Selecionado	Ampla	
Giovanna Nayara Rogoski Silva	Cantos de Esperança: Tradição em Harmonia	69,5	Selecionado	Ampla	

Artesanato

Teto da Linha: R\$ 17.129,39

Nome do Proponente	Nome do Projeto	Nota	Classificação	Cotas	Recorrente
Elenice Rosa de Abreu Marques	Arte para Incluir - Capacitação para Confecção de Brinquedos Educativos e Pedagógicos em Feltro	74,8	Selecionado	Ampla	

Economia Criativa

Teto da Linha: R\$ 17.129,39

Nome do Proponente	Nome do Projeto	Nota	Classificação	Cotas	Recorrente
Luciana Neves de Souza	Cultura e Sustent: Sabonetes Naturais da Amazônia	70,8	Selecionado	Ampla	

Culturas Tradicionais

Teto da Linha: R\$ 17.129,39

Nome do Proponente	Nome do Projeto	Nota	Classificação	Cotas	Recorrente
Rodrigo Alan Silva dos Santos	Capoeira em Renascimento: Recriação e Fortalecimento Cultural em Colniza	72,9	Selecionado	Ampla	

Colniza-MT, 29 de outubro de 2024

Selma Dill de Paula

Secretária Municipal de Educação e Cultura.

Semec/Colniza-MT

**RECURSOS HUMANOS
RETIFICAÇÃO DO EDITAL Nº01 – A DO PROCESSO SELETIVO
SIMPLIFICADO Nº002-2024**

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº002-2024**RETIFICAÇÃO DO EDITAL Nº01 – A****DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 02/2024**

“Dispõe sobre a retificação do **Cronograma do Processo Seletivo Simplificado** (anexo I) edital 002/2024 do processo seletivo simplificado que altera o início da inscrição:

ANEXO I**CRONOGRAMA DO PSS/2024**

DATA	ATIVIDADE
23/10/2024	Publicação do Edital de Processo Seletivo Simplificado Nº 02/2024/SMS/COLNIZA: Site da prefeitura, AMM (Diário Oficial dos Municípios), mural da Prefeitura, mural da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento e Câmara de Vereadores.
24/10/2024 a 25/10/2024	Prazo para apresentação de recurso e impugnação do Edital de Processo Seletivo Simplificado Nº 002/2024/SMS/COLNIZA.
29/10/2024	Publicação dos recursos protocolados pelos candidatos e resposta da comissão
11/11/2024 a 21/11/2024	Período de Inscrição. Online via endereço eletrônico: seletivosau- de@colniza.mt.gov.br.
25/11/2024	Publicações das inscrições realizadas. Local: Secretaria Municipal de Saúde (SMS) avenida do contorno S/nº Centro, Site da prefeitura, AMM (Diário Oficial dos Municípios), mural da Prefeitura, mural da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto, Lazer e Juventude (SEMEC) Câmara de Vereadores.
27/11/2024	Divulgação das inscrições realizadas, pontuações e classificações. Secretaria Municipal de Saúde (SMS) Local: Travessa Martinho Lutero (em frente a Igreja Luterana do Brasil)
28/11/2024 a	Prazo para apresentação de recurso pelo interessado através de requerimento para a Comissão. Local: Secretaria Municipal de Saúde (SMS), no horário de expediente, das 7:00 às 11:00 horas as 13:00 às 17:00 horas.

29/11/2024	
03/12/2024	Publicação dos Recursos protocolados pelos candidatos.
09/12/2024	Publicação final dos classificados aptos para participarem do processo de contratação em Site da prefeitura, AMM (Diário Oficial dos Municípios), mural da Prefeitura, mural da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento e Câmara de Vereadores e redes sociais.

Colniza-MT, 29 de outubro de 2024.

MILTON DE SOUZA AMORIM**PREFEITO MUNICIPAL****PREFEITURA MUNICIPAL DE COMODORO****PORTARIA Nº. 811/2024 DE: 21.10.2024****PORTARIA Nº. 811/2024****DE: 21.10.2024**

ROGÉRIO VILELA VICTOR DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE,

Art. 1º. EXONERAR por Dispensa, o servidor comissionado **FRANCIMAR LOPES SIQUEIRA – Secretário Adjunto de Obras, Matrícula nº. 4939**, nesta municipalidade.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, a contar de 21 de outubro de 2024.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, aos 21 dias do mês de outubro do ano de 2024.

Rogério Vilela Victor de Oliveira

Prefeito Municipal

Registra-se, Publica-se e Cumpra-se

Dyego Henrique Rocha de Oliveira

Secretário Municipal de Administração

PORTARIA N° 806/2024 DE: 21.10.2024**PORTARIA N° 806/2024****DE: 21.10.2024**

ROGÉRIO VILELA VICTOR DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE,

Art. 1º. CONCEDER Progressão Vertical (classe a progredir) aos servidores abaixo relacionados, em conformidade com os artigos 17 e 19 e anexo III, da Lei Municipal n.º 1.326, de 29 de julho de 2011, bem como suas alterações, **nesta municipalidade.**

Mat.	Servidor(a)	Função	N. Processo	Classe a Progredir	Nível
2240	Edimar Almeida Barreto	Gari	1024.001.010.0000694	E	04
4288	Kimberlys Beatriz Ferreira Tostes Correa	Assistente Administrativo	1024.001.010.0000697	C	04
4656	Isabel de Almeida Ramires	Auxiliar Administrativo	1024.001.010.0000698	B	02
115	Onerzio Pereira da Silva	Motorista de Veiculos Pesados	024.001.010.0000702	E	02
1949	Claudecy Jose Alecrim	Vigia	1024.001.010.0000703	D	03

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, **a contar de 21 de outubro de 2024.**

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, aos 21 dias do mês de outubro do ano de 2024.

Rogério Vilela Victor de Oliveira

Prefeito Municipal

Registra-se, Publica-se e Cumpra-se

Dyego Henrique Rocha de Oliveira

Secretário Municipal de Administração

PORTARIA N° 807/2024 DE: 21.10.2024**PORTARIA N° 807/2024****DE: 21.10.2024**

ROGÉRIO VILELA VICTOR DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE,

Art. 1º. CONCEDER Progressão Vertical (classe a progredir) aos servidores abaixo relacionados, em conformidade com os artigos 21 e 23 e anexo VIII, da Lei Municipal n.º 1.330, de 29 de julho de 2011, bem como suas alterações, **nesta municipalidade.**

Mat.	Servidor(a)	Função	N. Processo	Classe a Progredir	Nível
370	Elizandra Raquel Azevedo Velho	Professora PII	1024.001.010.0000707	G	05

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, **a contar de 21 de outubro de 2024.**

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, aos 21 dias do mês de outubro do ano de 2024.

Rogério Vilela Victor de Oliveira

Prefeito Municipal

Registra-se, Publica-se e Cumpra-se

Dyego Henrique Rocha de Oliveira

Secretário Municipal de Administração

PORTARIA N° 808/2024 DE: 21.10.2024**PORTARIA N° 808/2024****DE: 21.10.2024**

ROGÉRIO VILELA VICTOR DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE,

Art. 1º. NOMEAR no cargo comissionado o senhor VICTOR EMMANOEL DA CRUZ FERREIRA, para exercer as funções de Diretor do Departamento de Água e Esgoto, nesta municipalidade.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, **a contar de 21 de outubro de 2024.**

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, aos 21 dias do mês de outubro do ano de 2024.

Rogério Vilela Victor de Oliveira

Prefeito Municipal

Registra-se, Publica-se e Cumpra-se

Dyego Henrique Rocha de Oliveira

Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 809/2024 DE: 21.10.2024**PORTARIA Nº. 809/2024****DE: 21.10.2024****ROGÉRIO VILELA VICTOR DE OLIVEIRA**, Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,**RESOLVE,****Art. 1º. NOMEAR** no cargo comissionado o senhor **VOLACI BATISTA PE-REIRA**, para exercer as funções de **Coordenador de Prestadores de Serviços Públicos e Credenciados**, nesta municipalidade.**Art. 2º.** A presente nomeação será em substituição ao senhor **UANDER-SON ARAGÃO NABUCO**, que foi exonerado por dispensa do cargo conforme **Portaria n. 786/2024**.**Art. 3º.** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, a contar de **21 de outubro de 2024**.**Art. 4º.** Revogam-se as disposições em contrário.**Gabinete do Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Gros- so**, aos 21 dias do mês de outubro do ano de 2024.**Rogério Vilela Victor de Oliveira**

Prefeito Municipal

Registra-se, Publica-se e Cumpra-se

Dyego Henrique Rocha de Oliveira

Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 810/2024 DE: 21.10.2024**PORTARIA Nº. 810/2024****DE: 21.10.2024****ROGÉRIO VILELA VICTOR DE OLIVEIRA**, Prefeito Municipal de Como- doro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,**RESOLVE,****Art. 1º. CONCEDER** a conversão de 10 (dez) dias de férias em Abono Pe- cuniário a servidora abaixo relacionada, nesta municipalidade.

Mat.	Servidor	Cargo	Período Aquisiti- vo	Período Conver- tido
4469	Avilla Fatima da Silva	Coordenadora de Compras	27/01/2023 a 26/ 01/2024	21/10/2024 a 30/ 10/2024

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, a contar de **21 de outubro de 2024**.**Art. 3º.** Revogam-se as disposições em contrário.**Gabinete do Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Gros- so**, aos 21 dias do mês de outubro do ano de 2024.**Rogério Vilela Victor de Oliveira**

Prefeito Municipal

Registra-se, Publica-se e Cumpra-se

Dyego Henrique Rocha de Oliveira

Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 812/2024 DE: 22.10.2024**PORTARIA Nº. 812/2024****DE: 22.10.2024****ROGÉRIO VILELA VICTOR DE OLIVEIRA**, Prefeito Municipal de Como- doro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,**RESOLVE,****Art. 1º. NOMEAR** no cargo comissionado a senhora **ANA CAROLINA DIPPOLD LIMA**, para exercer as funções de **Assessora Especial**, nesta municipalidade.**Art. 2º.** A presente nomeação será em substituição da senhora **ALINE DE SALES BRAGA**, que foi exonerada a pedido do cargo conforme **Portaria n. 771/2024**.**Art. 3º.** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, a contar de **22 de outubro de 2024**.**Art. 4º.** Revogam-se as disposições em contrário.**Gabinete do Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Gros- so**, aos 22 dias do mês de outubro do ano de 2024.**Rogério Vilela Victor de Oliveira**

Prefeito Municipal

Registra-se, Publica-se e Cumpra-se

Dyego Henrique Rocha de Oliveira

Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 813/2024 DE: 22.10.2024**PORTARIA Nº. 813/2024****DE: 22.10.2024****ROGÉRIO VILELA VICTOR DE OLIVEIRA**, Prefeito Municipal de Como- doro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,**RESOLVE,****Art. 1º. CEDER** a servidora comissionada **ANA CAROLINA DIPPOLD LI- MA – Assessora Especial**, matrícula nº **5438**, para exercer suas funções junto a **Delegacia de Polícia Civil de Comodoro/MT**, a partir de **22 de outubro de 2024**, com ônus para esta municipalidade.**Art. 2º.** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, a contar de **22 de outubro de 2024**.**Art. 3º.** Revogam-se as disposições em contrário.**Gabinete do Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Gros- so**, aos 22 dias do mês de outubro do ano de 2024.**Rogério Vilela Victor de Oliveira**

Prefeito Municipal

Registra-se, Publica-se e Cumpra-se

Dyego Henrique Rocha de Oliveira

Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 815/2024 DE: 22.10.2024**PORTARIA Nº. 815/2024****DE: 22.10.2024**

ROGÉRIO VILELA VICTOR DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE,

Art. 1º. CONCEDER Progressão Horizontal (nível de escolaridade) a servidora abaixo relacionada, em conformidade com os artigos 17 e 18, e anexo III da Lei Municipal n.º 1.327/2011 de 29 de julho de 2011, e artigo 22-B acrescentado pela Lei nº 1.849/2019, bem como suas alterações, passando do nível **MÉDIO** para o nível **SUPERIOR**, nesta municipalidade.

Mat.	Servidor(a)	Função	N. Processo	Classe	Nível a Progredir
4277	Andrea Crician Joriatti Teodoro	Agente Comunitário de Saúde	1024.001.008.0000469	C	04

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, **a contar de 22 de outubro de 2024.**

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, aos 22 dias do mês de outubro do ano de 2024.

Rogério Vilela Victor de Oliveira

Prefeito Municipal

Registra-se, Publica-se e Cumpra-se

Dyego Henrique Rocha de Oliveira

Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 816/2024 DE: 22.10.2024

PORTARIA Nº. 816/2024

DE: 22.10.2024

ROGÉRIO VILELA VICTOR DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE,

Art. 1º. CONCEDER Progressão Horizontal (nível de escolaridade) ao servidor abaixo relacionado, em conformidade com os artigos 17 e 18, e anexo III da Lei Municipal n.º 1.327/2011 de 29 de julho de 2011, e artigo 22-B acrescentado pela Lei nº 1.849/2019, bem como suas alterações, passando do nível **MÉDIO** para o nível **SUPERIOR**, nesta municipalidade.

Mat.	Servidor(a)	Função	N. Processo	Classe	Nível a Progredir
4286	Richardicson dos Santos da Cunha	Agente Comunitário de Saúde	1024.001.008.0000467	C	04

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, **a contar de 22 de outubro de 2024.**

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, aos 22 dias do mês de outubro do ano de 2024.

Rogério Vilela Victor de Oliveira

Prefeito Municipal

Registra-se, Publica-se e Cumpra-se

Dyego Henrique Rocha de Oliveira

Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 817/2024 DE: 22.10.2024

PORTARIA Nº. 817/2024

DE: 22.10.2024

ROGÉRIO VILELA VICTOR DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE,

Art. 1º. CONCEDER Progressão Horizontal (nível de escolaridade) a servidora abaixo relacionada, em conformidade com os artigos 17 e 18, e anexo III da Lei Municipal n.º 1.327/2011 de 29 de julho de 2011, e artigo 22-B acrescentado pela Lei nº 1.849/2019, bem como suas alterações, passando do nível **MÉDIO** para o nível **SUPERIOR**, nesta municipalidade.

Mat.	Servidor(a)	Função	N. Processo	Classe	Nível a Progredir
4275	Juliana Moreira da Silva	Agente Comunitário de Saúde	1024.001.008.0000463	C	04

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, **a contar de 22 de outubro de 2024.**

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, aos 22 dias do mês de outubro do ano de 2024.

Rogério Vilela Victor de Oliveira

Prefeito Municipal

Registra-se, Publica-se e Cumpra-se

Dyego Henrique Rocha de Oliveira

Secretário Municipal de Administração

PORTARIA N° 818/2024 DE: 22.10.2024

PORTARIA N° 818/2024

DE: 22.10.2024

ROGÉRIO VILELA VICTOR DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE,

Art. 1º. CONCEDER Progressão Horizontal (nível de escolaridade) a servidora abaixo relacionada, em conformidade com os artigos 17 e 18, e anexo III da Lei Municipal n.º 1.326/2011 de 29 de julho de 2011, e artigo 22-B acrescentado pela Lei nº 1.849/2019, bem como suas alterações, passando do nível **MÉDIO** para o nível **SUPERIOR**, nesta municipalidade.

Mat.	Servidor(a)	Função	N. Processo	Classe	Nível a Progredir
2711	Rosilda Aparecida Simões	Auxiliar de Serviços Gerais	1024.001.008.0000471	E	04

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, **a contar de 22 de outubro de 2024.**

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, aos 22 dias do mês de outubro do ano de 2024.

Rogério Vilela Victor de Oliveira

Prefeito Municipal

Registra-se, Publica-se e Cumpra-se

Dyego Henrique Rocha de Oliveira

Secretário Municipal de Administração

PORTARIA N° 819/2024 DE: 22.10.2024

PORTARIA N° 819/2024

DE: 22.10.2024

ROGÉRIO VILELA VICTOR DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE,

Art. 1º. CONCEDER Progressão Horizontal (nível de escolaridade) a servidora abaixo relacionada, em conformidade com os artigos 17 e 18, e anexo III da Lei Municipal n.º 1.326/2011 de 29 de julho de 2011, e artigo 22-B acrescentado pela Lei nº 1.849/2019, bem como suas alterações, passando do nível **MÉDIO** para o nível **SUPERIOR**, nesta municipalidade.

Mat.	Servidor(a)	Função	N. Processo	Classe	Nível a Progredir
212	Delinda Vieira de Freitas	Auxiliar de Serviços Gerais	1024.001.008.0000470	C	04

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, **a contar de 22 de outubro de 2024.**

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, aos 22 dias do mês de outubro do ano de 2024.

Rogério Vilela Victor de Oliveira

Prefeito Municipal

Registra-se, Publica-se e Cumpra-se

Dyego Henrique Rocha de Oliveira

Secretário Municipal de Administração

PORTARIA N° 803/2024 DE: 21.10.2024

PORTARIA N° 803/2024

DE: 21.10.2024

ROGÉRIO VILELA VICTOR DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE,

Art. 1º. CONCEDER FÉRIAS de 20 (vinte) dias, a servidora municipal abaixo relacionada, nesta municipalidade.

MAT.	NOME	CARGO	PERÍODO AQUISITIVO	PERÍODO DE GOZO
3155	Adriana Lucas da Cruz Coelho	Agente Comunitário de Saúde	01/02/2023 a 31/01/2024	01/11/2024 a 20/11/2024

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, a contar de **1º de novembro de 2024**.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, aos 21 dias do mês de outubro do ano de 2024.

Rogério Vilela Victor de Oliveira

Prefeito Municipal

Registra-se, Publica-se e Cumpra-se

Dyego Henrique Rocha de Oliveira

Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 802/2024 DE: 21.10.2024

PORTARIA Nº. 802/2024

DE: 21.10.2024

ROGÉRIO VILELA VICTOR DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE,

Art. 1º. CONCEDER FÉRIAS de 20 (vinte) dias, a servidora municipal abaixo relacionada, nesta municipalidade.

MAT.	NOME	CARGO	PERÍODO AQUISITIVO	PERÍODO DE GOZO
3595	Andreia Felisberta dos Santos Campos	Assessora Especial	01/12/2022 a 30/11/2023	04/11/2024 a 23/11/2024

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, a contar de **04 de novembro de 2024**.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, aos 21 dias do mês de outubro do ano de 2024.

Rogério Vilela Victor de Oliveira

Prefeito Municipal

Registra-se, Publica-se e Cumpra-se

Dyego Henrique Rocha de Oliveira

Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 801/2024 DE: 21.10.2024

PORTARIA Nº. 801/2024

DE: 21.10.2024

ROGÉRIO VILELA VICTOR DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE,

Art. 1º. CONCEDER FÉRIAS de 20 (vinte) dias, ao servidor municipal abaixo relacionado, nesta municipalidade.

MAT.	NOME	CARGO	PERÍODO AQUISITIVO	PERÍODO DE GOZO
2455	Astolfo Caetano Pelett	Engenheiro Civil	02/06/2023 a 01/06/2024	18/11/2024 a 07/12/2024

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, a contar de **18 de novembro de 2024**.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, aos 21 dias do mês de outubro do ano de 2024.

Rogério Vilela Victor de Oliveira

Prefeito Municipal

Registra-se, Publica-se e Cumpra-se

Dyego Henrique Rocha de Oliveira

Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 800/2024 DE: 21.10.2024

PORTARIA Nº. 800/2024

DE: 21.10.2024

ROGÉRIO VILELA VICTOR DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE,

Art. 1º. CONCEDER FÉRIAS de 10 (dez) dias, a servidora municipal abaixo relacionada, nesta municipalidade.

MAT.	NOME	CARGO	PERÍODO AQUISITIVO	PERÍODO DE GOZO
4928	Beatriz Lima dos Santos Piovezan	Diretora de Departamento	03/11/2023 a 02/11/2024	04/11/2024 a 13/11/2024

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, a contar de **04 de novembro de 2024**.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, aos 21 dias do mês de outubro do ano de 2024.

Rogério Vilela Victor de Oliveira

Prefeito Municipal

Registra-se, Publica-se e Cumpra-se

Dyego Henrique Rocha de Oliveira

Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 799/2024 DE: 21.10.2024

PORTARIA Nº. 799/2024

DE: 21.10.2024

ROGÉRIO VILELA VICTOR DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE,

Art. 1º. CONCEDER FÉRIAS de 15 (quinze) dias, ao servidor municipal abaixo relacionado, nesta municipalidade.

MAT.	NOME	CARGO	PERÍODO AQUISITIVO	PERÍODO DE GOZO
1044	Carlos Alberto Ferreira	Marceneiro	01/12/2022 a 30/11/2023	04/11/2024 a 18/11/2024

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, a contar de **04 de novembro de 2024**.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, aos 21 dias do mês de outubro do ano de 2024.

Rogério Vilela Victor de Oliveira

Prefeito Municipal

Registra-se, Publica-se e Cumpra-se

Dyego Henrique Rocha de Oliveira

Secretário Municipal de Administração

PORTARIA N° 798/2024 DE: 21.10.2024**PORTARIA N° 798/2024****DE: 21.10.2024****ROGÉRIO VILELA VICTOR DE OLIVEIRA**, Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,**RESOLVE,****Art. 1º. CONCEDER FÉRIAS** de 20 (vinte) dias, as quais não foram gozadas do período aquisitivo de **20/01/2022 a 19/01/2023**, ao servidor municipal abaixo relacionado, nesta municipalidade.

MAT	NOME	CARGO	PERÍODO AQUISITIVO	PERÍODO DE GOZO
4597	Graciele de Paula Ferreira	Coordenadora Executiva	20/01/2022 a 19/01/2023	04/11/2024 a 23/11/2024

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, **a contar de 04 de novembro de 2024.****Art. 3º.** Revogam-se as disposições em contrário.**Gabinete do Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso**, aos 21 dias do mês de outubro do ano de 2024.**Rogério Vilela Victor de Oliveira**

Prefeito Municipal

Registra-se, Publica-se e Cumpra-se

Dyego Henrique Rocha de Oliveira

Secretário Municipal de Administração

PORTARIA N° 797/2024 DE: 21.10.2024**PORTARIA N° 797/2024****DE: 21.10.2024****ROGÉRIO VILELA VICTOR DE OLIVEIRA**, Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,**RESOLVE,****Art. 1º. CONCEDER FÉRIAS** de 10 (dez) dias, a servidora municipal abaixo relacionada, nesta municipalidade.

MAT.	NOME	CARGO	PERÍODO AQUISITIVO	PERÍODO DE GOZO
5122	Laila Canuto Porto	Técnico Raio-X	02/05/2024 a 01/11/2024	18/11/2024 a 27/11/2024

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, **a contar de 18 de novembro de 2024.****Art. 3º.** Revogam-se as disposições em contrário.**Gabinete do Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso**, aos 21 dias do mês de outubro do ano de 2024.**Rogério Vilela Victor de Oliveira**

Prefeito Municipal

Registra-se, Publica-se e Cumpra-se

Dyego Henrique Rocha de Oliveira

Secretário Municipal de Administração

PORTARIA N° 796/2024 DE: 21.10.2024**PORTARIA N° 796/2024****DE: 21.10.2024****ROGÉRIO VILELA VICTOR DE OLIVEIRA**, Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,**RESOLVE,****Art. 1º. CONCEDER FÉRIAS** de 30 (trinta) dias, ao servidor municipal abaixo relacionado, nesta municipalidade.

MAT.	NOME	CARGO	PERÍODO AQUISITIVO	PERÍODO DE GOZO
4787	Marcelo Barbosa Sales	Operador de PA Carregadeira/Retroescavadeira	01/03/2022 a 28/02/2023	07/11/2024 a 06/12/2024

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, **a contar de 07 de novembro de 2024.****Art. 3º.** Revogam-se as disposições em contrário.**Gabinete do Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso**, aos 21 dias do mês de outubro do ano de 2024.**Rogério Vilela Victor de Oliveira**

Prefeito Municipal

Registra-se, Publica-se e Cumpra-se

Dyego Henrique Rocha de Oliveira

Secretário Municipal de Administração

PORTARIA N° 820/2024 DE: 22.10.2024**PORTARIA N° 820/2024****DE: 22.10.2024****ROGÉRIO VILELA VICTOR DE OLIVEIRA**, Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,**RESOLVE,****Art. 1º. CONCEDER Progressão Horizontal (nível de escolaridade) a servidora** abaixo relacionada, em conformidade com os artigos 17 e 18, e anexo III da Lei Municipal n.º 1.326/2011 de 29 de julho de 2011, e artigo 22-B acrescentado pela Lei nº 1.849/2019, bem como suas alterações, passando do nível **PÓS-GRADUADO** para o nível **MESTRADO**, nesta municipalidade.

Mat.	Servidor(a)	Função	N. Processo	Classe	Nível a Progredir
3297	Elisvania Miranda Boaventura Ribeiro	Recepcionista	1024.001.008.0000468	E	06

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, **a contar de 22 de outubro de 2024.****Art. 3º.** Revogam-se as disposições em contrário.**Gabinete do Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso**, aos 22 dias do mês de outubro do ano de 2024.**Rogério Vilela Victor de Oliveira**

Prefeito Municipal

Registra-se, Publica-se e Cumpra-se
Dyego Henrique Rocha de Oliveira
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA N° 821/2024 DE: 22.10.2024**PORTARIA N° 821/2024****DE: 22.10.2024**

ROGÉRIO VILELA VICTOR DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE,

Art. 1º. CONCEDER Progressão Horizontal (nível de escolaridade) a servidora abaixo relacionada, em conformidade com os artigos 17 e 18, e anexo III da Lei Municipal n.º 1.326/2011 de 29 de julho de 2011, e artigo 22-B acrescentado pela Lei nº 1.849/2019, bem como suas alterações, passando do nível **FUNDAMENTAL** para o nível **MÉDIO**, nesta municipalidade.

Mat.	Servidor(a)	Função	N. Processo	Classe	Nível a Progredir
4656	Isabel de Almeida Ramires	Auxiliar Administrativo	1024.001.008.0000466	B	03

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, **a contar de 22 de outubro de 2024.**

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, aos 22 dias do mês de outubro do ano de 2024.

Rogério Vilela Victor de Oliveira

Prefeito Municipal

Registra-se, Publica-se e Cumpra-se

Dyego Henrique Rocha de Oliveira

Secretário Municipal de Administração

PORTARIA N° 822/2024 DE: 22.10.2024**PORTARIA N° 822/2024****DE: 22.10.2024**

ROGÉRIO VILELA VICTOR DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE,

Art. 1º. CONCEDER Progressão Horizontal (nível de escolaridade) a servidora abaixo relacionada, em conformidade com os artigos 17 e 18, e anexo III da Lei Municipal n.º 1.326/2011 de 29 de julho de 2011, e artigo 22-B acrescentado pela Lei nº 1.849/2019, bem como suas alterações, passando do nível **SUPERIOR** para o nível **PÓS-GRADUADO**, nesta municipalidade.

Mat.	Servidor(a)	Função	N. Processo	Classe	Nível a Progredir
4288	Kimberllys Beatriz Ferreira Tostes Correa	Assistente Administrativo	1024.001.008.0000464	C	05

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, **a contar de 22 de outubro de 2024.**

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, aos 22 dias do mês de outubro do ano de 2024.

Rogério Vilela Victor de Oliveira

Prefeito Municipal

Registra-se, Publica-se e Cumpra-se

Dyego Henrique Rocha de Oliveira

Secretário Municipal de Administração

PORTARIA N° 823/2024 DE: 22.10.2024**PORTARIA N° 823/2024****DE: 22.10.2024**

ROGÉRIO VILELA VICTOR DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE,

Art. 1º. CONCEDER Progressão Horizontal (nível de escolaridade) a servidora abaixo relacionada, em conformidade com os artigos 17 e 18, e anexo III da Lei Municipal n.º 1.326/2011 de 29 de julho de 2011, e artigo 22-B acrescentado pela Lei n.º 1.849/2019, bem como suas alterações, passando do nível **MÉDIO** para o nível **SUPERIOR**, nesta municipalidade.

Mat.	Servidor(a)	Função	N. Processo	Classe	Nível a Progredir
1534	Sandra Dantas de Souza	Auxiliar de Serviços Gerais	1024.001.008.0000465	G	04

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, a contar de **22 de outubro de 2024**.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, aos 22 dias do mês de outubro do ano de 2024.

Rogério Vilela Victor de Oliveira

Prefeito Municipal

Registra-se, Publica-se e Cumpra-se

Dyego Henrique Rocha de Oliveira

Secretário Municipal de Administração

PORTARIA N.º 020/2024

“Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria por Idade ao servidor Sr. LUIZ FERNANDES DA SILVA.”

O Sr. GUSTAVO ANDRE ROCHA, Diretor Executivo DO COMODORO - PREVI, FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL, Estado de MT no uso de suas atribuições legais; e Considerando o preenchimento dos pressupostos legais contidos no Art. 40, § 1º, III, "b" da Constituição Federal/88 com redação da Emenda Constitucional n.º 41/2003 Art. 12, III, "b" da Lei n.º 1.519/2014, que regulamenta o Regime Próprio de Previdência Social, Lei Municipal n.º 1.326/2011, que trata sobre o plano de cargo, carreira e vencimentos, Lei Municipal n.º 1.328/2011 que dispõe sobre o Estatuto do servidor publico do Município;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder o benefício Aposentadoria por Idade, ao servidor Sr. LUIZ FERNANDES DA SILVA, DIVORCIADO, portador da cédula de identidade RG n.º 1023446-2 SSP-MT, inscrito no CPF sob o n.º 202.531.501-59, efetivo no cargo de VIGIA, classe "A", nível "3", lotado(a) na Secretaria Municipal de Saúde, com proventos proporcionais contidos na planilha de calculo de proventos, conforme processo administrativo do COMODORO - PREVI, n.º 2024.02.25882P, a partir desta data até posterior deliberação.

Art. 2º O tempo de contribuição do servidor ao RPPS Comodoro-Previ é de 7442 dias (20 anos 04 meses e 22 dias).

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos à 15/10/2024, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

COMODORO - MT, 29 de Outubro de 2024.

GUSTAVO ANDRE ROCHA

Diretor Executivo do COMODORO - PREVI

Homologo:

Rogério Vilela Victor de Oliveira

Prefeito Municipal

CAMARA MUNICIPAL DE COMODORO - EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE SUSPENSÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO N° 001/2024

CÂMARA MUNICIPAL DE COMODORO

EXTRATO DE SUSPENSÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO N° 001/2024

A Câmara Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, através de sua Pregoeira **Silvana Pereira Simonete** torna público aos interessados sobre a **SUSPENSÃO** do EDITAL n.º **001/2024** na modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO, cuja abertura ocorreria as 08:00 horas (HORÁRIO

DE BRASÍLIA) do dia **31/10/2024**, que tem como objeto a **AQUISIÇÃO DE VEÍCULO TIPO PICK-UPS; MODELO CABINE DUPLA, CAMINHONETE DE CARROCERIA ABERTA, VEÍCULO NOVO, ZERO KM, ANO DE FABRICAÇÃO DO ANO CORRENTE OU SUPERIOR, COMBUSTIVEL DIESEL, TRAÇÃO 4X4, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL DE COMODORO-MT**, tal fato se faz necessário devido à necessidade de alterações nas especificações do item a ser adquirido. Assim, para não haja qualquer prejuízo nos futuros procedimentos do certame, hei por bem **SUSPENDER sine die** o Pregão eletrônico n.º **001/2024**. Qualquer informação poderá ser obtida pelo telefone (0xx65) 3283-1249 ou na sala de licitação localizada na rua Bahia, n.º 600-N, bairro São Francisco de Assis na cidade de Comodoro/MT. das 7:00 às 13:00 horas.

Comodoro – MT, 30 de Outubro de 2024.

Silvana Pereira Simonete

Pregoeira

PORTARIA N.º. 795/2024 DE: 21.10.2024

PORTARIA N.º. 795/2024

DE: 21.10.2024

ROGÉRIO VILELA VICTOR DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE,

Art. 1º. CONCEDER FÉRIAS de 20 (vinte) dias, ao servidor municipal abaixo relacionado, nesta municipalidade.

MAT.	NOME	CARGO	PERÍODO AQUISITIVO	PERÍODO DE GOZO
54	Marco Antonio Zimmermann	Coordenador de Obras e Projetos Públicos-GEO-Obras	01/09/2023 a 31/08/2024	14/11/2024 a 03/12/2024

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, a contar de **14 de novembro de 2024**.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, aos 21 dias do mês de outubro do ano de 2024.

Rogério Vilela Victor de Oliveira

Prefeito Municipal

Registra-se, Publica-se e Cumpra-se

Dyego Henrique Rocha de Oliveira

Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 794/2024 DE: 21.10.2024**PORTARIA Nº. 794/2024****DE: 21.10.2024****ROGÉRIO VILELA VICTOR DE OLIVEIRA**, Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,**RESOLVE,****Art. 1º. CONCEDER FÉRIAS** de 30 (trinta) dias, aos servidores municipais abaixo relacionados, nesta municipalidade.

MAT.	NOME	CARGO	PERÍODO AQUISITIVO	PERÍODO DE GOZO
3628	Benedita Aparecida de Jesus Santos	Auxiliar Administrativo	12/08/2022 a 11/08/2023	01/11/2024 a 30/11/2024
1011	Eva Aparecida Silva	Agente de Saúde	22/07/2023 a 21/07/2024	01/11/2024 a 30/11/2024
592	Maria Ivania Bandeira Borges	Monitor de Educação Básica	01/08/2022 a 31/07/2023	01/11/2024 a 30/11/2024

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, a contar de **1º de novembro de 2024**.**Art. 3º.** Revogam-se as disposições em contrário.**Gabinete do Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso**, aos 21 dias do mês de outubro do ano de 2024.**Rogério Vilela Victor de Oliveira**

Prefeito Municipal

Registra-se, Publica-se e Cumpra-se

Dyego Henrique Rocha de Oliveira

Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 793/2024 DE: 21.10.2024**PORTARIA Nº. 793/2024****DE: 21.10.2024****ROGÉRIO VILELA VICTOR DE OLIVEIRA**, Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,**RESOLVE,****Art. 1º. CONCEDER FÉRIAS** de 10 (dez) dias, as quais não foram gozadas do período aquisitivo de **01/12/2022 a 30/11/2023**, a servidora municipal abaixo relacionada, nesta municipalidade.

MAT	NOME	CARGO	PERÍODO AQUISITIVO	PERÍODO DE GOZO
3800	Maria Jose Carneiro	Professora PII	01/12/2022 a 30/11/2023	10/10/2024 a 19/10/2024

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, a contar de **10 de novembro de 2024**.**Art. 3º.** Revogam-se as disposições em contrário.**Gabinete do Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso**, aos 21 dias do mês de outubro do ano de 2024.**Rogério Vilela Victor de Oliveira**

Prefeito Municipal

Registra-se, Publica-se e Cumpra-se

Dyego Henrique Rocha de Oliveira

Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 792/2024 DE: 21.10.2024**PORTARIA Nº. 792/2024****DE: 21.10.2024****ROGÉRIO VILELA VICTOR DE OLIVEIRA**, Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,**RESOLVE,****Art. 1º. CONCEDER FÉRIAS** de 10 (dez) dias, as quais não foram gozadas do período aquisitivo de **01/09/2022 a 31/08/2023**, a servidora municipal abaixo relacionada, nesta municipalidade.

MAT	NOME	CARGO	PERÍODO AQUISITIVO	PERÍODO DE GOZO
1054	Nelida Rodrigues da Silva	Assistente Administrativo	01/09/2022 a 31/08/2023	04/11/2024 a 13/11/2024

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, a contar de **04 de novembro de 2024**.**Art. 3º.** Revogam-se as disposições em contrário.**Gabinete do Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso**, aos 21 dias do mês de outubro do ano de 2024.**Rogério Vilela Victor de Oliveira**

Prefeito Municipal

Registra-se, Publica-se e Cumpra-se

Dyego Henrique Rocha de Oliveira

Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 791/2024 DE: 21.10.2024**PORTARIA Nº. 791/2024****DE: 21.10.2024****ROGÉRIO VILELA VICTOR DE OLIVEIRA**, Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,**RESOLVE,****Art. 1º. CONCEDER FÉRIAS** de 15 (quinze) dias, as quais não foram gozadas do período aquisitivo de **16/02/2022 a 15/02/2023**, ao servidor municipal abaixo relacionado, nesta municipalidade.

MAT	NOME	CARGO	PERÍODO AQUISITIVO	PERÍODO DE GOZO
4772	Wesley Maxi de Brito Andrade	Fiscal de Tributos Municipal	16/02/2022 a 15/02/2023	01/11/2024 a 15/11/2024

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, a contar de **1º de novembro de 2024**.**Art. 3º.** Revogam-se as disposições em contrário.**Gabinete do Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso**, aos 21 dias do mês de outubro do ano de 2024.**Rogério Vilela Victor de Oliveira**

Prefeito Municipal

Registra-se, Publica-se e Cumpra-se

Dyego Henrique Rocha de Oliveira

Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 790/2024 DE: 21.10.2024**PORTARIA Nº. 790/2024****DE: 21.10.2024****ROGÉRIO VILELA VICTOR DE OLIVEIRA**, Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,**RESOLVE,**

Art. 1º. CONCEDER FÉRIAS de 10 (dez) dias, a servidora municipal abaixo relacionado, nesta municipalidade.

MAT.	NOME	CARGO	PERÍODO AQUISITIVO	PERÍODO DE GOZO
960	Sirleni Cordeiro da Silva	Técnico em Enfermagem	01/08/2021 a 31/07/2022	18/11/2024 a 27/11/2024

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, a contar de **18 de novembro de 2024**.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, aos 21 dias do mês de outubro do ano de 2024.

Rogério Vilela Victor de Oliveira

Prefeito Municipal

Registra-se, Publica-se e Cumpra-se

Dyego Henrique Rocha de Oliveira

Secretário Municipal de Administração

PORTARIA N° 789/2024 DE: 18.10.2024

PORTARIA N° 789/2024

DE: 18.10.2024

ROGÉRIO VILELA VICTOR DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE,

Art. 1º. CONCEDER Adicional por Tempo de Serviço, correspondente a **6% (seis por cento)** aos servidores abaixo relacionados, de acordo com Art. 55, inciso VII, § 3º da Lei Municipal 1.328/2011 e art. 54, inciso V da Lei Municipal n°. 1.329/2011 ambas de 29 de julho de 2011, que passarão a receber o benefício **PROPORCIONALMENTE** a partir do mês de **OUTUBRO de 2024**, nesta municipalidade.

Mat.	Servidor (a)	Cargo	Classificação
4284	Alex dos Santos	Agente Comunitário de Saúde	2º
4277	Andrea Crician Joriatti Teodoro	Agente Comunitário de Saúde	2º
4283	Braz Bonegio Ferreira	Agente Comunitário de Saúde	2º
4278	Bruna de Oliveira da Cruz	Agente Comunitário de Saúde	2º
4558	Edineia Soares Catrink	Auxiliar de Serviços Gerais	1º
4275	Juliana Moreira da Silva	Agente Comunitário de Saúde	2º
4274	Laudiceia Dantas de Gois	Agente Comunitário de Saúde	2º
4281	Lucineia Ferrari da Silva	Agente Comunitário de Saúde	2º
4279	Marcelo Neves Santana	Agente Comunitário de Saúde	2º
4280	Renato Luiz dos Santos	Agente Comunitário de Saúde	2º
4282	Renato Rondon Arteaga	Agente Comunitário de Saúde	2º
4286	Richardicson dos Santos da Cunha	Agente Comunitário de Saúde	2º
4276	Tatiana Silva Pessoa	Agente Comunitário de Saúde	2º

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, a contar de **18 de outubro de 2024**.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, aos 18 dias do mês de outubro do ano de 2024.

Rogério Vilela Victor de Oliveira

Prefeito Municipal

Registra-se, Publica-se e Cumpra-se

Dyego Henrique Rocha de Oliveira

Secretário Municipal de Administração

PORTARIA N° 788/2024 DE: 17.10.2024

PORTARIA N° 788/2024

DE: 17.10.2024

ROGÉRIO VILELA VICTOR DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o disposto no art. 46 e 87, §3º, da Lei Municipal n°. 1.519/2014, que regulamenta e disciplina o benefício do abono de permanência, que aduz que o servidor que tenha completado as exigências para aposentadoria voluntária estabelecidas no caput, e que opte por permanecer em atividade, fará jus a um abono de permanência equivalente ao valor da sua contribuição previdenciária até completar as exigências para aposentadoria compulsória contidas no inciso II do art. 12 desta Lei;

Considerando o parecer conclusivo do COMODORO-PREVI no **Processo Administrativo Virtual n. 0005420/2024**, e

Considerando o deferimento do Chefe do Executivo Municipal, em que atesta ao ABONO DE PERMANENCIA para a servidora **ELMIRA DO NASCIMENTO LINO XIMENES**.

RESOLVE,

Art. 1º. CONCEDER ABONO DE PERMANÊNCIA a servidora efetiva **ELMIRA DO NASCIMENTO LINO XIMENES – Professora PII**, que consiste no pagamento do valor descontado ao Plano de Seguridade Social, neutralizando-a, até completar as exigências para a aposentadoria compulsória, continuando com as mesmas atividades laborais, vantagens e salário, inclusive, ao benefício de Abono Permanência equivalente ao valor de sua contribuição previdenciária, a partir de **09 de setembro de 2024**.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a **09 de setembro de 2024**.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, aos 17 dias do mês de outubro de 2024.

Rogério Vilela Victor de Oliveira

Prefeito Municipal

Registra-se, Publica-se e Cumpra-se

Dyego Henrique Rocha de Oliveira

Secretário Municipal de Administração

PORTARIA N° 804/2024 DE: 21.10.2024**PORTARIA N° 804/2024****DE: 21.10.2024**

ROGÉRIO VILELA VICTOR DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE,

Art. 1º. CONCEDER FÉRIAS de 30 (trinta) dias, aos servidores municipais abaixo relacionados, nesta municipalidade.

MAT.	NOME	CARGO	PERÍODO AQUISITIVO	PERÍODO DE GOZO
5093	Amarildo Jose de Souza	Motorista de Veiculos Pesados	20/03/2023 a 19/03/2024	04/11/2024 a 03/12/2024
4931	Cledson Oliveira Pompeo	Operador de PA Carregadeira/Retroescavadeira	16/11/2022 a 15/11/2023	04/11/2024 a 03/12/2024

578	Onofre Pereira da Silva	Motorista de Veiculos Pesados	01/12/2022 a 30/11/2023	04/11/2024 a 03/12/2024
635	Rosa Rodrigues da Silva	Zelador	30/04/2021 a 29/04/2022	04/11/2024 a 03/12/2024
4273	Rosiane Carneiro de Almeida	Psicólogo	15/10/2023 a 14/10/2024	04/11/2024 a 03/12/2024
2328	Sandra Basilio Ferreira	Gari	15/05/2022 a 14/05/2023	04/11/2024 a 03/12/2024
3198	Sonia Solange de Laia	Gari	01/02/2022 a 31/01/2023	04/11/2024 a 03/12/2024
158	Tarcísio Lirio	Operador de Motoniveladora	13/08/2023 a 12/08/2024	04/11/2024 a 03/12/2024

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, a contar de 04 de novembro de 2024.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, aos 21 dias do mês de outubro do ano de 2024.

Rogério Vilela Victor de Oliveira

Prefeito Municipal

Registra-se, Publica-se e Cumpra-se

Dyego Henrique Rocha de Oliveira

Secretário Municipal de Administração

PORTARIA N° 805/2024 DE: 21.10.2024**PORTARIA N° 805/2024****DE: 21.10.2024**

ROGÉRIO VILELA VICTOR DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE,

Art. 1º. CONCEDER Progressão Vertical (classe a progredir) aos servidores abaixo relacionados, em conformidade com os artigos 17 e 19 e anexo III, da Lei Municipal n.º 1.327, de 29 de julho de 2011, bem como suas alterações, **nesta municipalidade.**

Mat.	Servidor(a)	Função	N. Processo	Classe a Progredir	Nível
4281	Lucineia Ferrari da Silva	Agente Comunitário de Saúde	1024.001.010.0000692	C	03
4275	Juliana Moreira da Silva	Agente Comunitário de Saúde	1024.001.010.0000695	C	03
1525	Gilmar dos Santos Souza	Agente de Combate as Endemias	1024.001.010.0000696	G	06
4286	Richardicson dos Santos Cunha	Agente Comunitário de Saúde	1024.001.010.0000699	C	03
4278	Bruna de Oliveira da Cruz	Agente Comunitário de Saúde	1024.001.010.0000700	C	03
2767	Fabio Henrique Carraro	Farmacêutico	1024.001.010.0000700	F	05
4282	Renato Rondon Arteaga	Agente Comunitário de Saúde	1024.001.010.0000704	C	03
4277	Andrea Crician Joriatti Teodoro	Agente Comunitário de Saúde	1024.001.010.0000705	C	03
4280	Renato Luiz dos Santos	Agente Comunitário de Saúde	1024.001.010.0000706	C	03

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, a contar de 21 de outubro de 2024.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, aos 21 dias do mês de outubro do ano de 2024.

Rogério Vilela Victor de Oliveira

Prefeito Municipal

Registra-se, Publica-se e Cumpra-se

Dyego Henrique Rocha de Oliveira

Secretário Municipal de Administração

AVISO DE RESULTADO INEXIGIBILIDADE PARA CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO N° 003/2024 – 2º RETIFICAÇÃO

O Município de Comodoro - MT torna público aos interessados que a **Inexigibilidade para Chamamento Público para Credenciamento N° 003/2024** com data da primeira homologação para 03/10/2024, para **CREDCIAMENTO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS- PESSOA JURÍDICA, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS, DE FONOAUDIOLOGIA, SERVIÇO DE EXAMES ODONTOLÓGICO E EXAMES DE ULTRASSONOGRRAFIA, JUNTO À SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE,**

DE, PARA DESENVOLVIMENTO DAS AÇÕES E SERVIÇOS NECESSÁRIOS AO ATENDIMENTO DA POPULAÇÃO DE COMODORO, que consagraram-se credenciadas na primeira homologação os proponentes: Carlos Eduardo Santos Da Silva; D M De Sousa; Polidoro Serviços Medicos Ltda; Rayane Barros Rodrigues Ltda; Maria Julia Piovezan Simpioni Ltda; D L Franco Ltda; L De Souza Servicos Medicos Ltda; Maiko Antonio Machado Camera Ltda; Rc Simões Ltda; R. De Andrade Kelm Serviço Médico Eireli E Daniele Jonk Procopio Ortodontia Me, M H Cervejeira Radiologista, necessitou de retificação no aviso de resultado e homologação de-

vido nova inscrição no credenciamento do(s) proponente(s): D. A. B SERVICOS MEDICOS LTDA

Comodoro – MT, 30 de outubro de 2024

Vanderson da Silva Santos

Agente de Contratação

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA

**ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO DESERTA E REABERTURA**

PROCESSO LICITATÓRIO N°. 144/2024

CONCORRÊNCIA PÚBLICA NA FORMA ELETRÔNICA – N°. 014/2024

CRITERIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR ITEM

A Prefeitura de Confresa, Estado de Mato Grosso, através do Pregoeiro, torna público que o PROCESSO LICITATÓRIO N°. 144/2024, CONCORRÊNCIA PÚBLICA NA FORMA ELETRÔNICA – N°. 014/2024 que foi aberto no dia 30 de outubro de 2024, às 09h30min (horário oficial de Brasília), foi declarado DESERTO, haja visto que não houve empresas interessadas em participar do presente certame, sendo assim o certame em epigrafe terá uma nova publicação marcando uma nova data para a realização de Sessão Pública de julgamento de propostas de preços e análise de documentações, tendo a REABERTURA para o dia 14 de novembro de 2024.

OBJETO: CONCORRÊNCIA PÚBLICA NA FORMA ELETRÔNICA PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAÇÃO DE REFORMA DA FACHADA DO AEROPORTO MUNICIPAL DE CONFRESA/MT.

DAS PROPOSTAS:

DO RECEBIMENTO: INICIA DIA 01/11/2024 AS 08HS00MIN.

DO ENCERRAMENTO DE RECEBIMENTO: DIA 14/11/2024 AS 08HS30MIN.

ABERTURA DAS PROPOSTAS: DIA 14/11/2024 AS 09HS00MIN.

INICIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: DIA 14/11/2024 AS 09HS30MIN

MODO DE DISPUTA: ABERTO

CRITERIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR ITEM

Endereço eletrônico: www.bnc.org.br

OBS: HORARIO OFICIAL DE BRASÍLIA.

Confresa-MT, 30 de outubro de 2024.

CEZAR QUEIROZ DA SILVA

AGENTE DE CONTRATAÇÃO

PORTARIA N°. 097/2024

**GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE TERMO DE CONSTATAÇÃO E INTIMAÇÃO N° 00004, DE
30 DE OUTUBRO DE 2024.**

Intima o(s) sujeito(s) passivo(s) que menciona para comparecimento no local citado para tratar de assunto do seu interesse.

O Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR, nos termos do artigo 23, § 1º, inciso II, do Decreto nº 70.235/72, com redação dada pelas Leis nº 11.941/2009 e nº 11.196

/2005, e tendo em vista o disposto na Lei nº 11.250/2005, INTIMA o[s] sujeito[s] passivo[s] abaixo relacionado [s], a comparecer[em], em dia útil, no horário normal de atendimento, à sede da administração tributária deste município para tomar ciência do[s] Termo[s] de Constatação e Intimação Fiscal [ITR] a seguir identificado[s].

Em caso de não comparecimento do sujeito passivo ou seu representante legal, considerar-se-á feita a intimação no 15º [décimo quinto] dia após a publicação deste Edital.

Sujeito(s) Passivo(s)		
Nome Completo / Razão Social	CPF/CNPJ	Termo de Constatação e Intimação (ITR)
ADELINO AFONSO SANTOS	310.968.751-87	0131/00052/2024
ADELINO AFONSO SANTOS	310.968.751-87	0131/00053/2024
AGROPECUARIA TURETA LTDA	12.417.894/0001-07	0131/00054/2024
CARLOS HENRIQUE ALVES DE FREITAS	546.509.681-00	0131/00208/2024
JOAO SILVA PATROCINIO	550.712.011-00	0131/00088/2024
SOLUM AGROPECUARIA LTDA	14.599.449/0001-22	0131/00108/2024

☞

Data de afixação: Data de desafixação:

30/10/2024

14/11/2024

CONTABILIDADE

DECRETO DE SUPLEMENTAÇÃO CÂMARA MUNICIPAL N° 190/2024

DECRETO N° 190/2024 de 29 de outubro de 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE Confresa no exercício das atribuições que lhe foram conferidas pela Lei Orgânica do Município de Confresa e autorização contida na Lei Municipal nº 01322/24, de 04 de Março de 2024.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto no corrente exercício Crédito para a(s) seguinte (s) dotação (ões) orçamentária (s):

01 – CÂMARA MUNICIPAL DE CONFRESA 01.01 – CÂMARA MUNICIPAL DE CONFRESA

(06) 3.3.90.14.00.00.00.00.2001 – 0000 Diárias
..... 60.000,00

(08) 3.3.90.33.00.00.00.00.2001 – 0000 Passagens e despesas com locomoção 10.000,00

Total Suplementação 70.000,00

Art. 2º Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos proveniente da anulação parcial e/ou total da (s) seguinte (s) dotação (ões):

01– CÂMARA MUNICIPAL DE CONFRESA

01.01– CÂMARA MUNICIPAL DE CONFRESA

(01) 4.4.90.52.00.00.00.00.1002 – 0000 Material Permanente
..... 30.000,00

(11) 3.3.90.39.00.00.00.00.2001 – 0000 Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica.....
..... 40.000,00

Total Suplementação 70.000,00

Art. 3º Este DECRETO entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM

PREFEITO MUNICIPAL

**GABINETE DO PREFEITO
DESPACHO Nº016/2024**

Trata-se de solicitação de **REVOGAÇÃO/CANCELAMENTO DE CONVÊNIOS DE REPASSE DEVIDO A INSUFICIÊNCIAS ORÇAMENTÁRIAS**, solicitado pela Secretaria de Finanças.

Considerando o Ofício n 259/2024, no qual requer a revogação do Termo de Fomento 015/2023 competências 07,08,09 e 10/2024 e Termo de Fomento 018/2023 competências 07,08,09, 10, 11 e 12/2024

Considerado o essencial, **DECIDO**.

DEFIRO o pedido ora pleiteado, para o cancelamento/revogação dos Termos de Fomentos 015/2023 e 018/2023 nos moldes solicitados.

Na oportunidade, encaminha-se o processo a Secretaria de Administração para que adote as medidas necessárias no sentido de dar o fiel cumprimento ao despacho.

Registre-se e publique-se.

Confresa-MT, 29 de outubro de 2024.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM

Prefeito Municipal

**RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 450/2024 DE 30 DE OUTUBRO DE 2024.**

Portaria 450/2024 de 30 de Outubro de 2024.

DISPÕE SOBRE DESIGNAÇÃO E/OU NOMEAÇÃO DE SERVIDOR PARA OCUPAR CARGO COMISSIONADO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM, Prefeito Municipal de Confresa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR o servidor público municipal JOSE ALDEIR DA SILVA MEDEIROS, efetivo no cargo de ASSISTENTE ADMINISTRATIVO, matrícula 011945, para exercer o cargo comissionado de DIRETOR ADMINISTRATIVO DE RECURSOS HUMANOS junto a Secretaria Municipal de Administração/Departamento de Recursos Humanos.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos desde 08/10/2024.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se,

Registre-se,

Cumpra-se.

Confresa-MT, 30 de Outubro de 2024.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM

Prefeito Municipal

**ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÕES
AVISO DE RESULTADO**

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 140/2024.

CONCORRÊNCIA Nº. 013/2024.

EMPREITADA GLOBAL

TIPO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO GLOBAL

A Prefeitura Municipal de Confresa/MT torna público, para o conhecimento dos interessados, o resultado do processo licitatório na modalidade CONCORRÊNCIA PÚBLICA NA FORMA ELETRÔNICA Nº. 013/2024, conforme segue:

OBJETO: CONCORRÊNCIA SENDO CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA COM FORNECIMENTO DE MATERIAL E MÃO DE OBRA (EMPREITADA GLOBAL) PARA REFORMA E AMPLIAÇÃO DA FACHADA DA CASA ROSA DO MUNICÍPIO DE CONFRESA/MT.

ADJUDICADO/HOMOLOGADO:

PARA A EMPRESA:

RC CONSTRUTORA LTDA

CNPJ: 40.574.277/0001-42

ENDEREÇO: AVENIDA GETÚLIO VARGAS, Nº. 143 – SETOR DA SAÚDE

CIDADE: CONFRESA – MT

CEP: 78.652-000

TELEFONE: (66) 9 8423-0337 / (66) 9 8408-0326

E-MAIL: rfconstrutoracontabilidadeld@gmail.com

Vencedora do certame, no valor global de R\$ 62.013,00 (sessenta e dois mil e treze reais)

Confresa - MT, 30 de outubro de 2024.

CEZAR QUEIROZ DA SILVA

AGENTE DE CONTRATAÇÃO

PORTARIA Nº. 097/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONQUISTA D'OESTE**LICITAÇÃO
AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº
013/2024**

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 1919/2024

O município de Conquista D'Oeste – MT, com sede na Av. dos Oitis, nº 1200, centro, inscrita no CNPJ sob nº 04.219.688/0001-56, neste ato, representado pelo seu agente de Contratação, designado pela Portaria 017/2024, avisa a quem possa interessar que fará realizar, PREGÃO ELETRÔNICO nº 013/2024 - PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 1919/2024, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo "LICITANET", constante da página eletrônica do LICITANET – Licitações On Line, no endereço <https://licitanet.com.br>, no dia 12/11/2024 às 09h00min (horário de Brasília), do tipo Menor Preço por Item, cujo objeto é AQUISIÇÃO DE MATERIAIS/INSUMOS LABORATORIAIS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DOS ATENDIMENTOS NA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO. Para participar da presente Licitação Pública, formalizar consultas e edital acessar <https://licitanet.com.br> ou pelo Portal do Município no site www.conquistadoeste.mt.gov.br. Demais Informações: Sala de Licitações desta Prefeitura, de 2ª a 6ª, no horário comercial ou pelo telefone (65) 3265-1000 e e-mail: licitacao@conquistadoeste.mt.gov.br.

Conquista D'Oeste, 30 de outubro de 2024

Fernando Roberto de Moraes

Agente de Contratação/Pregoeiro

**LICITAÇÃO
AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº
014/2024**

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 1527/2024

O município de Conquista D'Oeste – MT, com sede na Av. dos Oitis, nº 1200, centro, inscrita no CNPJ sob nº 04.219.688/0001-56, neste ato, representado pelo seu agente de Contratação, designado pela Portaria 017/2024, avisa a quem possa interessar que fará realizar, PREGÃO ELETRÔNICO nº 014/2024 - REGISTRO DE PREÇOS, PROCESSO ADMI-

NISTRATIVO nº 1527/2024, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo "LICITANET", constante da página eletrônica do LICITANET – Licitações On Line, no endereço <https://licitanet.com.br>, no dia 14/10/2024 às 09h00min (horário de Brasília), do tipo Menor Preço por Item, cujo objeto CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA DISPONIBILIZAÇÃO DE PROFISSIONAL DE MONITORIA NAS ÁREAS DE: ARTESANATO, MÚSICA, FACILITADOR DE OFICINAS E PROGRAMAS E ARTES MARCIAIS PARA ATENDER AS ATIVIDADES DESENVOLVIDAS NO (CRAS) NA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL. Para participar da presente Licitação Pública, formalizar consultas e edital acessar <https://licitanet.com.br> ou pelo Portal do Município no site www.conquistadoeste.mt.gov.br. Demais Informações: Sala de Licitações desta Prefeitura, de 2ª a 6ª, no horário comercial ou pelo telefone (65) 3265-1000 e e-mail: licitacao@conquistadoeste.mt.gov.br.

Conquista D'Oeste, 30 de outubro de 2024

Fernando Roberto de Moraes

Agente de Contratação/Pregoeiro

LICITAÇÃO EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO, HOMOLOGAÇÃO E RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1089/2024

O MUNICÍPIO DE CONQUISTA D'OESTE, torna público para conhecimento dos interessados, que a licitação promovida através do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2024, que tem como objeto a AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE AVIAMENTOS PARA ATENDIMENTO DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO, teve como vencedora as seguintes empresas e respectivos valores: **CAROLINE DISTRIBUIDORA DE MOVEIS E ARTIGOS DE DECORAÇÃO LTDA CNPJ/CPF Nº 19.496.182/0001-61** ITENS VENCEDORA - 30374 - R\$ 2,60, - 50981 - R\$ 2,50, - 53701 - R\$ 2,60, - 50982 - R\$ 2,60, - 50984 - R\$ 16,55, - 50985 - R\$ 16,55, - 2603 - R\$ 16,80, - 53616 - R\$ 1,55, - 53615 - R\$ 1,75, - 53614 - R\$ 1,10, - 50992 - R\$ 31,27, - 50994 - R\$ 32,55, - 16235 - R\$ 32,22, - 50997 - R\$ 45,55, - 51005 - R\$ 18,85, - 53613 - R\$ 28,65, - 55311 - R\$ 47,48, - 53622 - R\$ 27,25, - 53624 - R\$ 24,88, - 51014 - R\$ 3,54, - 51015 - R\$ 4,90, - 51016 - R\$ 4,99, - 51017 - R\$ 6,25, - 51021 - R\$ 49,95, - 51022 - R\$ 54,30, - 17587 - R\$ 28,44, - 51023 - R\$ 91,55, - 51024 - R\$ 37,88, - 17186 - R\$ 9,97, - 55325 - R\$ 2,05, - 51032 - R\$ 8,99, - 51034 - R\$ 51,45, - 51035 - R\$ 15,84, - 51036 - R\$ 7,15, - 51037 - R\$ 8,99, - 17547 - R\$ 9,46, - 11199 - R\$ 17,55, - 51042 - R\$ 5,09, - 51055 - R\$ 12,75, - 51057 - R\$ 12,11, - 51058 - R\$ 22,99, - 5653 - R\$ 25,00, - 55309 - R\$ 12,55, - 51061 - R\$ 10,95, - 51083 - R\$ 14,89, - 53707 - R\$ 18,88, - 10318 - R\$ 22,55, - 18646 - R\$ 18,95, - 51075 - R\$ 46,00, - 10351 - R\$ 16,10, - 51077 - R\$ 39,88, **VALOR TOTAL R\$ R\$ 43.486,06** **CYAN PAPELARIA E MATERIAIS DE INFORMATICA LTDA CNPJ/CPF Nº 20.357.366/0001-20** ITENS VENCEDORA - 50980 - R\$ 6,13, - 50986 - R\$ 17,49, - 50987 - R\$ 14,59, - 46370 - R\$ 19,49, - 50990 - R\$ 20,21, - 50991 - R\$ 26,98, - 50993 - R\$ 17,14, - 2034 - R\$ 10,40, - 50995 - R\$ 32,20, - 18997 - R\$ 6,22, - 50996 - R\$ 12,17, - 5921 - R\$ 5,24, - 6349 - R\$ 9,98, - 50998 - R\$ 21,99, - 50999 - R\$ 29,98, - 45183 - R\$ 10,38, - 51004 - R\$ 15,54, - 51006 - R\$ 39,44, - 51009 - R\$ 43,89, - 51011 - R\$ 15,89, - 3237 - R\$ 19,99, - 51317 - R\$ 17,74, - 51337 - R\$ 3,66, - 51338 - R\$ 5,14, - 51339 - R\$ 5,24, - 51340 - R\$ 11,54, - 51341 - R\$ 17,95, - 53623 - R\$ 16,74, - 53625 - R\$ 18,49, - 53626 - R\$ 28,54, - 51019 - R\$ 8,88, - 51018 - R\$ 18,54, - 51020 - R\$ 20,99, - 16559 - R\$ 4,14, - 46369 - R\$ 25,54, - 51027 - R\$ 25,54, - 51025 - R\$ 6,19, - 51026 - R\$ 14,04, - 55310 - R\$ 7,94, - 5654 - R\$ 17,24, - 51033 - R\$ 71,96, - 51039 - R\$ 15,48, - 51038 - R\$ 17,89, - 51040 - R\$ 8,54, - 2396 - R\$ 40,09, - 51043 - R\$ 9,74, - 51044 - R\$ 10,09, - 51045 - R\$ 12,70, - 51046 - R\$ 14,99, - 51047 - R\$ 18,26, - 51048 - R\$ 18,98, - 51049 - R\$ 22,50, - 51050 - R\$ 26,49, - 51051 - R\$ 29,88, - 51052 - R\$ 33,78, - 51053 - R\$ 48,34, - 51054 - R\$ 48,34, - 53631 - R\$ 11,99, - 26995 - R\$ 11,99, - 51056 - R\$ 11,54, -

53406 - R\$ 69,94, - 55324 - R\$ 48,94, - 39320 - R\$ 19,99, - 51059 - R\$ 9,89, - 53706 - R\$ 70,00, - 20231 - R\$ 31,54, - 18359 - R\$ 24,89, - 51500 - R\$ 48,54, - 51063 - R\$ 5,98, - 51069 - R\$ 10,94, - 51068 - R\$ 6,49, - 51070 - R\$ 10,65, - 51065 - R\$ 10,52, - 51066 - R\$ 25,43, - 51067 - R\$ 6,44, - 51071 - R\$ 7,64, - 51072 - R\$ 15,74, - 51073 - R\$ 15,74, - 10321 - R\$ 7,49, - 17347 - R\$ 7,49, - 5627 - R\$ 47,87, - 51080 - R\$ 9,54, - 51079 - R\$ 9,51, - 51082 - R\$ 12,28, - 51081 - R\$ 11,24, **VALOR TOTAL R\$ R\$ 80.410,91** **FC DISTRIBUIDORA TEXTIL LTDA CNPJ/CPF Nº 51.647.234/0001-66** ITENS VENCEDORA - 50983 - R\$ 9,04, - 51007 - R\$ 38,99, - 51008 - R\$ 77,99, - 2377 - R\$ 28,98, - 53618 - R\$ 48,96, - 53617 - R\$ 28,49, - 51010 - R\$ 16,21, - 51028 - R\$ 7,10, - 51029 - R\$ 49,94, - 53630 - R\$ 39,99, - 51030 - R\$ 39,99, - 51031 - R\$ 39,99, - 53628 - R\$ 39,99, - 10316 - R\$ 26,77, - 51478 - R\$ 7,06, - 46795 - R\$ 15,34, - 4015 - R\$ 21,99, - 51060 - R\$ 12,99, - 51486 - R\$ 34,98, - 51493 - R\$ 8,24, - 6355 - R\$ 5,15, - 51494 - R\$ 5,15, - 14636 - R\$ 21,39, **VALOR TOTAL R\$ R\$ 61.533,70** **BRASIL MEDSUL COMERCIO, IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA CNPJ/CPF Nº 03.716.848/0001-00** ITENS VENCEDORA - 51000 - R\$ 29,79, - 51001 - R\$ 37,56, - 51003 - R\$ 29,86, - 51002 - R\$ 26,88, - 51062 - R\$ 19,99, - 51076 - R\$ 17,65, - 51078 - R\$ 39,91, **VALOR TOTAL R\$ R\$ 11.889,53**. O valor global homologado é de R\$ **197.320,20**.

Conquista D'Oeste, 30 de outubro de 2024.

Fernando Roberto de Moraes

Agente de contratação/Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE COTRIGUAÇU

PORTARIA N.º 299/2024.

Concede licença por acidente de Trabalho, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE COTRIGUAÇU-MT, VALDIVINO MENDES DOS SANTOS, no uso das suas atribuições legais, conferidas pelo Estatuto do Servidor e pelo art. 101, inciso I.

RESOLVE:

Art. 1.º CONCEDER Licença para Tratamento de Saúde em decorrência de acidente de trabalho em conformidade com o artigo 101, I da Lei Complementar nº 019/2005 que dispõe sobre o Estatuto do Servidor.

A licença ao servidor IVO ANTONIO HENTZ, matrícula 1362, teve início em 01 de agosto de 2024 a 30 de setembro de 2024.

Art. 2.º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01 de agosto de 2024.

Art. 3.º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Cotriguaçu-MT, 30 de outubro de 2024.

Publique-se.

Notifique-se.

Cumpra-se.

VALDIVINO MENDES DOS SANTOS

Prefeito Municipal

REGISTRADO e PUBLICADO por afixação na data supra no local de costume.

DESPACHO DA SECRETÁRIA

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 001/2024.

PREGÃO ELETRÔNICO SRP N.º 005/2024.

ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 015/2024.

PROCESSADO: ELITE COMÉRCIO DE PEÇAS AUTOMOTIVAS LTDA.

INTERESSADA: Administração Pública Municipal.

OBJETO: Processo Administrativo de Inadimplemento de Ata de Registro de Preços.

Vistos etc...

Trata-se de Requerimento Administrativos da empresa, ELITE COMÉRCIO DE PEÇAS AUTOMOTIVAS LTDA., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 47.726.890/0001-87, datado de 20 de setembro de 2024, que, em síntese, pleiteia o cancelamento da Ata de Registro de Preços n.º 015/2024, oriunda do Pregão Eletrônico n.º 005/2024, cujo o objeto é aquisição de pneus e câmaras de ar para atender as necessidades da frota municipal.

É sucinto o relatório. Passo a decidir.

Inicialmente, considerando o Parecer Jurídico n.º 214/2024 – APMG, que discorre que:

Considerando que foram expedidos pedidos de fornecimento e que estes não foram adimplidos, se observa que houveram prejuízos à administração que teve seus anseios frustrados. Neste contexto não vislumbro outra saída a não ser o cancelamento da ata por inadimplemento e a abertura de processo administrativo para apurar a conduta da empresa e eventual aplicação de sanções, observados o contraditório e a ampla defesa.

O parecerista conclui que entende caber a rescisão de forma unilateral, considerando o inadimplemento da empresa, devendo ser aberto processo administrativo para apurar a conduta da detentora da ata, nos termos da fundamentação.

Considerando todo o exposto e o Parecer Jurídico n.º 214/2024 - APMG, tendo em vista a inadimplência da empresa, o cancelamento unilateral da Ata de Registro de Preços n.º 015/2024 nos termos da Cláusula Oitava é a medida que deve ser imposta. Por consequência, é de extrema importância proceder a abertura de processo administrativo para a apurar a conduta da empresa e eventualmente aplicar as sanções previstas no Decreto Municipal n.º 1.715/2024, oportunizando à empresa o contraditório e a ampla defesa.

ANTE O EXPOSTO, cumprindo os requisitos formais e com base nos fundamentos de fato e de direito registrados nas linhas acima, CONHEÇO do Requerimento Administrativo protocolado pela empresa, ELITE COMÉRCIO DE PEÇAS AUTOMOTIVAS LTDA., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 47.726.890/0001-87, e no MÉRITO, JULGO IMPROCEDENTE o seu pedido, no sentido de INDEFERIR a rescisão amigável da Ata de Registro de Preços n.º 015/2024, no qual passo a DECIDIR no sentido de RESCINDIR UNILATERALMENTE, e, por consequência, DETERMINO ao Gestor de Contratos:

a) que providencie a notificação da empresa ELITE COMÉRCIO DE PEÇAS AUTOMOTIVAS LTDA., na pessoa do seu Representante Legal, com cópia do inteiro teor do presente Despacho Administrativo, informando que do presente Despacho cabe recurso no prazo de 15 (quinze) dias.

b) elabore a Minuta do Termo de Rescisão Unilateral da Ata de Registro de Preços n.º 015/2024, com disposição expressa em cláusula, que em razão da rescisão unilateral a CONTRATADA confere ampla, geral e irrestrita quitação, nada mais havendo a reclamar em relação ao contrato rescindido.

c) que uma vez aprovada a Minuta do Termo de Rescisão Unilateral, seja impressa a sua peça original, para fins de ser convocada a empresa Requerente para fins de firmar o referido Termo, após ser assinada pelo Chefe do Poder Executivo, em 3 (três) vias de igual forma e teor.

d) remeta os autos a Comissão Processante para que proceda a abertura de processo administrativo para a apurar a conduta da empresa e eventualmente aplicação a sanção de multa e sanção de impedimento de licitar e contratar previstas no Decreto Municipal n.º 1.715/2024.

e) proceda a publicação do extrato do Termo de Rescisão Unilateral da Ata de Registro de Preços n.º 015/2024, no Diário de Contas do Tribunal

de Contas do Estado de Mato Grosso – TCE-MT, até o 5.º dia útil do mês subsequente a sua assinatura, sob pena de ineficácia do ato, ficando tal providência ao encargo também do Fiscal de Contrato.

Cotriguaçu-MT, 23 de outubro de 2024.

Publique-se.

Notifique-se.

Cumpra-se.

Valdete Veronez França da Silva

Secretária de Administração e Planejamento

Poder Executivo – Cotriguaçu-MT

RESOLUÇÃO Nº 007, DE 29 DE OUTUBRO DE 2024 - PREVI COTRI

O Conselho Curador do PREVI- COTRI - Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Cotriguaçu, no uso de suas atribuições e competências que lhe são conferidas pela Lei n.º 692/2011.

I - Considerando a deliberação tomada em reunião ordinária realizada em 29 de outubro de 2024;

II - Considerando o artigo 1º, I, da Lei 9.717/1998, que dispõe sobre as regras gerais para a organização e o funcionamento dos RPPS;

III – Considerando artigo 64 inciso III, e artigo 68 da lei 692/2011, que dispõe sobre a reestruturação do Regime Próprio de Previdência Social do Município de Cotriguaçu/MT e, dá outras providências.

I

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar o orçamento para 2025, do Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores Públicos de Cotriguaçu.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir 29 de outubro de 2024, data da reunião do Conselho Curador do PREVICOTRI.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Cotriguaçu/MT, 29 de outubro de 2024.

Sandra Aline de Lima Prange

Walquiria Souza Domingos Pereira

Geovane Elias Rochemback

Vanderléia Della Justina

Denise Schutz Freitas

Vanderleia Della Justina

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO DE ADITAMENTO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO 043/2024.

ATA DE REGISTRO DE PREÇO 043/2024;

PROCESSO LICITATÓRIO: Pregão Eletrônico n.º 010/2024;

OBJETO: Revisão de preço do item 15 - IBUPROFENO 50MG/ML GOTAS COM 30ML;

CONTRATADA: LIFE CENTER COMERCIO E DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTO;

FUNDAMENTO LEGAL DA DECISÃO: art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, no art. 124, inciso II, alínea "d", da Lei Federal n.º 14.133/2021, nas disposições do Decreto n.º 11.462/2023 e no art. 25, inciso I, do Decreto Municipal n.º 1.600/2023;

RESUMO DA PARTE DISPOSITIVA: Constitui objeto do presente Primeiro Termo de Aditamento a Ata de Registro de Preço N.º 043/2024, a revisão de preço do item 15 - IBUPROFENO 50MG/ML GOTAS COM 30ML passando o valor registrado na ata de R\$ 2,60 (dois reais e sessenta centavos) para R\$ 3,05 (três reais e cinco centavos).

Cotriguaçu-MT, 30 de outubro de 2024.

VALDIVINO MENDES DOS SANTOS

Prefeito Municipal

PORTARIA N.º 272/2024.

Contrata aprovados no Processo Seletivo Simplificado, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE COTRIGUAÇU-MT, VALDIVINO MENDES DOS SANTOS, **no uso das suas atribuições legais, conferidas pela Constituição Federal e pelo art. 81, inciso III, da Lei Orgânica do Município,**

RESOLVE:

Art. 1.º CONTRATAR temporariamente os candidatos aprovados no Processo Seletivo Simplificado:

Candidato	Cargo	Admissão
Rosilene Mariano Da Silva	Auxiliar em Saude Bucal	11/09/2024
Simone Bonruque	Assistente Administrativo	01/09/2024
Cassiani Rosa Dos Santos	Técnico de Enfermagem	01/09/2024
Gabriel Leite Miranda	Técnico de Enfermagem	10/09/2024
Rafaela Zanin Maia	Auxiliar de Sala	16/09/2024
Lilian Kelis Goncalves	Assistente Administrativo	01/09/2024

Art. 2.º As informações pertinentes à posse estarão descritas no Contrato de Prestação de Serviços por Tempo Determinado.

Art. 3.º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 30 de setembro de 2024.

Art. 4.º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Cotriguaçu-MT, 30 de outubro de 2024.

Publique-se.

Notifique-se.

Cumpra-se.

VALDIVINO MENDES DOS SANTOS

Prefeito Municipal

REGISTRADO e PUBLICADO por afixação na data supra no local de costume.

DESPACHO DO SECRETÁRIA

Processo Administrativo n.º 009/2024;

Requerimento Administrativo;

Ata de Registro de Preços n.º 043/2024;

Pregão Eletrônico SRP n.º 010/2024;

REQUERENTE: LIFE CENTER COMERCIO E DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTO;

INTERESSADA: Administração Pública Municipal;

OBJETO: Revisão de Ata de Registro de Preços;

NORMA APLICÁVEL: Decreto Municipal n.º 1.600/2023

e Lei Federal n.º 14.133/2021.

Vistos etc.

Trata-se de Requerimento Administrativo protocolado pela empresa, LIFE CENTER COMERCIO E DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTO., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 21.227.039/0001-16, na data do dia 09 de outubro de 2024, que, em síntese, pleiteia a Revisão da Ata de Registro de Preços n.º 043/2024, oriunda do Pregão Eletrônico SRP n.º 010/2024, em face de suposto aumento do preço do medicamento registrado em Ata que, no qual pede-se o reequilíbrio do ato pactuado com o Poder Executivo Municipal.

De início observa-se que o procedimento de Revisão de Ata de Registro de Preço, no âmbito local, foi disciplinado segundo o art. 25, inciso I, do Decreto Municipal n.º 1.600/2023, obedecidas as disposições contidas nos termos da alínea "d", do inciso II, do caput, do art. 124, da Lei Federal n.º 14.133/2021, de 1.º de abril de 2021 (Lei de Licitações e Contratos Administrativos).

Ademais, os autos estão devidamente instruídos com Relatório do Fiscal de Contratos e Certidão de pesquisa de mercado com a utilização prioritária do Sistema Radar do TCE-MT (portal de contratações públicas).

Por sua vez, o Advogado do Município exarou Parecer Jurídico, opinando pela possibilidade de Revisão de Ata de Registro de Preços, desde que observado as disposições do art. 25, inciso I, do Decreto Municipal n.º 1.600/2023, conjuntamente com as disposições do art. 124, inciso II, alínea "d" da Lei Federal n.º 14.133/2021, devendo ainda realizar a verificação dos preços praticados no mercado para fins da aplicação do reequilíbrio, pois, o preço a ser revisado não poderá ser superior ao praticado no mercado.

Informado e devidamente instruído os autos vieram conclusos para despacho sobre a procedência ou não do Requerimento de Revisão da Ata de Registro de Preços.

É sucinto o relatório.

Passo a analisar o mérito do Requerimento.

Inicialmente, observo que o item da Ata de Registro de Preços n.º 043/2024, objeto da revisão, trata-se de produto essencial e de uso continuado pela Administração Municipal, e, em homenagem ao princípio da economia procedimental, levando em conta a urgência que a presente questão requer, recebo o Requerimento Administrativo protocolado pela empresa Requerente como Revisão de Ata, conforme previsto na legislação vigente.

Em síntese, a Revisão nada mais é que o próprio reequilíbrio econômico-financeiro, baseado na Teoria da Imprevisão, que exige, para sua ocorrência, a comprovação real da ocorrência de fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado. Aliás, para a revisão da Ata de Registro de Preços deverá ser observado os mesmos fundamentos e metodologias adotados para a revisão de Contrato Administrativo, quer seja, mantendo-se a equação inicial (percentual de lucro bruto ofertado pelo Fornecedor Registrado no ensejo da sessão de abertura do Pregão).

No presente caso, ficou comprovado a ocorrência da elevação do preço de mercado do item 15 – IBUPROFENO 50MG/ML GOTAS COM 30ML da Ata de Registro de Preços, superveniente a realização do certame licitatório, referência ao custo de aquisição, elemento econômico e jurídico suficiente para o processamento da presente revisão da Ata de Registro de Preços n.º 043/2024, com fundamento constitucional e legal, no art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, no art. 124, inciso II, alínea “d”, da Lei Federal n.º 14.133/2021, nas disposições do Decreto n.º 11.462/2023 e no art. 25, inciso I, do Decreto Municipal n.º 1.600/2023.

Desta forma, deverá para fins de revisão da Ata de Registro de Preços n.º 043/2024 ser demonstrada a equação inicial do ajuste, com cálculo em percentual e em valor, em relação a sua equação atual (data do protocolo do Requerimento de Revisão ou aproximada, também com cálculo em percentual e em valor).

No que tange a equação inicial do ajuste, quer seja, o percentual do lucro bruto ofertado pelo Fornecedor Registrado no momento de certame licitatório (percentual aferido entre o custo da aquisição do Fornecedor (NF n.º 000.329.684, datada de 25.04.2024), constata-se o seguinte percentual de lucro bruto:

Descrição	EQUAÇÃO INICIAL		
	Valor do custo na data da proposta	Valor Proposto (Registrado)	Percentual do Lucro Bruto Proposto
IBUPROFENO 50MG/ML GOTAS COM 30ML	R\$ 1,41	R\$ 2,60	84,39%

Neste diapasão, como se observa, o Fornecedor Registrado obrigou-se perante a Administração Municipal, no momento do certame licitatório a fornecer o produto com um percentual de lucro auferido acima, sobre o valor que pagava para os seus fornecedores, motivo pelo qual referido percentual, para efeitos de equilíbrio financeiro e econômico do ajuste, deve ser mantido enquanto perdurar a vigência da Ata de Registro de Preços n.º 043/2024.

Por outro lado, o Fornecedor Registrado demonstrou, por meio das Notas Fiscais (NF-e n.º 000.341.570, datada de 26.09.2024), referente ao item 15 - IBUPROFENO 50MG/ML GOTAS COM 30ML, que o custo do produto sofreu uma elevação no seu preço de mercado.

Assim, tendo em vista o preço médio praticado no mercado, bem como os valores para revisão constante no requerimento do item 15 - IBUPROFENO 50MG/ML GOTAS COM 30ML, deverá ser alterado para o valor de R\$ 3,05 (três reais e cinco centavos), conforme o pedido feito no requerimento. Vejamos no quadro abaixo:

Descrição	EQUAÇÃO ATUAL				
	Valor do custo na data da Revisão	Percentual de Lucro Bruto Proposto	Valor limite da revisão	Valor requerido pelo fornecedor	Preço médio de mercado
IBUPROFENO 50MG/ML GOTAS COM 30ML	R\$ 1,90	84,39%	R\$ 3,50	R\$ 3,05	R\$ 3,11

Por outro lado, compulsando os autos, verifico que foi realizado pelo Departamento Central de Licitações e Contratos da Municipalidade uma análise no preço de mercado do produto da Ata de Registro de Preços n.º 043/2024, em questão, restando comprovado a elevação do referido preço, motivo pelo qual as Notas Fiscais carreada aos autos pelo Fornecedor Registrado podem ser acatadas como documento comprobatório, no presente caso.

Enfim, importante deixar frisado, que assim como a Administração Pública Municipal, com base em comando constitucional e no art. 124, inciso II, alínea “d”, da Lei Federal n.º 14.133/2021, tem o dever de assegurar o equilíbrio econômico-financeiro durante toda a vigência dos seus ajustes, para os casos de ocorrências de fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, as partes que ajustam com a Municipalidade também tem o dever/obrigação de cumprir no referido período já citado, todas as obrigações contraídas no ensejo da realização dos certame licitatório públicos, observadas as mesmas condições ofertadas.

Em conclusão, satisfeitas às condições legais exigidas, entendo que a Ata de Registro de Preços n.º 043/2024, deve ser revistas em conformidade com os fundamentos na presente peça exposto, de forma que seja assegurado o equilíbrio econômico-financeiro da referida Ata, ressaltando que a revisão a ser concedida não ampara o preço dos produtos, materiais, insumos e/ou serviços já solicitados e requisitados pela Administração Municipal, em momento anterior ao protocolo do Requerimento de revisão da Ata de Registro de Preços.

ANTE O EXPOSTO, com base nos fundamentos de fato e de direito registrados nas linhas acima, no Parecer Jurídico do Advogado do Município e no mais que constam dos autos, DECIDO pelo DEFERIMENTO, do pedido constante no Requerimento Administrativo protocolado pela empresa, LIFE CENTER COMERCIO E DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTO., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 21.227.039/0001-16, no sentido de conceder a revisão do preço do item registrado na Ata de Registro de Preços n.º 043/2024, celebrada com a Municipalidade, alterando o valor registrado do item 15 - IBUPROFENO 50MG/ML GOTAS COM 30ML de R\$ 2,60 (dois reais e sessenta centavos) para R\$ 3,05 (três reais e cinco centavos), cuja referida revisão deverá ser efetivada através de Termo de Aditamento a Ata de Registro de Preços, por consequência,

OBSERVO, que a presente revisão não ampara o preço dos produtos, materiais, insumos e/ou serviços já solicitados e requisitados pela Administração Municipal, em momento anterior ao protocolo do Requerimento de revisão da Ata de Registro de Preços n.º 043/2024.

Ademais, a presente decisão fica estendida a eventuais contratos provenientes da Ata de Registro de Preço n.º 043/2024.

DETERMINO, a responsável pelo Departamento Central de Licitações e Contratos Administrativo que:

- a) providencie, via *e-mail*, a notificação da empresa, LIFE CENTER COMERCIO E DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTO., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 21.227.039/0001-16, na pessoa do seu Representante Legal, com cópia do inteiro teor do presente Despacho Administrativo, consignando que do mesmo cabe Recurso ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, no prazo de 05 (cinco) dias;
- b) decorrido o prazo recursal sem a interposição de Recurso, em igual prazo, fica convocado o Fornecedor Registrado a firmar o Termo de Aditamento a Ata de Registro de Preços n.º 043/2024 com a Municipalidade ou, querendo, em obediência aos princípios do contraditório e a da ampla defesa, manifestar-se no sentido da impossibilidade da celebração; e,
- c) providencie a publicação do presente Despacho Administrativo no Diário de Contas do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso – TCE-MT, ou noutro adotado pela Municipalidade.

Por fim, no caso da não interposição de recurso e da negativa do Fornecedor Registrado em firmar o Termo de Aditamento, com ou sem manifestação no prazo concedido, voltem concluso os autos para a determinação de outras providências necessárias posteriormente, dentre elas, eventual cancelamento da Ata com a aplicação das penalidades cabíveis.

Cotriguaçu-MT, 28 de outubro de 2024.

Publique-se.

Notifique-se.

Cumpra-se.

VALDETE VERONEZ FRANÇA DA SILVA

Secretária Municipal de Administração e Planejamento

Poder Executivo – Cotriguaçu-MT

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO DE ADITAMENTO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 020/2024.

ATA DE REGISTRO DE PREÇO 020/2024;

PROCESSO LICITATÓRIO: Pregão Eletrônico n.º 009/2024;

OBJETO: Revisão de preço dos itens 13 – CAFÉ 500GR, 34 – CREME DE LEITE e 55 – LEITE INTEGRAL.

CONTRATADA: JURUENA ALIMENTOS E COMERCIO LTDA;

FUNDAMENTO LEGAL DA DECISÃO: art. 25, inciso I, do Decreto Municipal n.º 1.600/2023, obedecidas as disposições contidas nos termos da alínea “d”, do inciso II, do caput, do art. 124, da Lei Federal n.º 14.133/2021, de 1.º de abril de 2021 (Lei de Licitações e Contratos Administrativos);

RESUMO DA PARTE DISPOSITIVA: Constitui objeto do presente Primeiro Termo de Aditamento a Ata de Registro de Preço n.º 020/2024, a revisão de preço do item 13 – CAFÉ 500GR passando de R\$ 14,20 (quatorze reais e vinte centavos) para R\$ 17,76 (dezessete reais e setenta e seis centavos), o item 34 – CREME DE LEITE passando de R\$ 3,69 (três reais e sessenta e nove centavos) para R\$ 3,92 (três reais e noventa e dois centavos), o item 55 – LEITE INTEGRAL passando de R\$ 7,04 (sete reais e quatro centavos) para R\$ 7,64 (sete reais e sessenta e quatro centavos), e o item 4 – ALHO NACIONAL permanece o mesmo valor registrado na Ata de Registro de Preço.

Cotriguaçu-MT, 30 de outubro de 2024.

VALDIVINO MENDES DOS SANTOS

Prefeito Municipal

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 004/2024 - PREVI COTRI

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DE COTRIGUAÇU/MT E A EMPRESA I F CONSULTORIA ATUARIAL LTDA CNPJ: 10.541.510.0001-20. O PRESENTE INSTRUMENTO CONTRATUAL ADVÉM DE PROCESSO DE COMPRA N° .008/2024 NA MODALIDADE DE DISPENSA ELETRÔNICA N° 003/2024. OBJETO: Contratação de serviço técnico atuarial, elaboração de reavaliação atuarial 2025, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento nos termos da portaria n° 1.467 de 02 de junho de 2022. Sen-

do o serviço de propriedade do contratado, nas condições estabelecidas no Termo de Referência. **PREÇO:** R\$ 13.430,00 (treze mil, quatrocentos e trinta reais). **VIGÊNCIA.** O prazo de vigência da contratação é de 07 (sete) meses contados a partir de 01 de novembro de 2024, na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133/2021. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.

DESPACHO DA SECRETÁRIA

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 002/2024.

PREGÃO ELETRÔNICO SRP N.º 043/2023.

ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 005/2024.

PROCESSADO: ORIGINAL SOLUÇÕES LTDA.

INTERESSADA: Administração Pública Municipal.

OBJETO: Processo Administrativo de Inadimplemento de Ata de Registro de Preços.

Vistos etc...

Trata-se de Requerimento Administrativos da empresa, ORIGINAL SOLUÇÕES LTDA., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 13.333.523/0001-00, datado de 27 de setembro de 2024, que, em síntese, pleiteia o cancelamento da Ata de Registro de Preços n.º 005/2024, oriunda do Pregão Eletrônico n.º 043/2023, cujo o objeto é aquisição de materiais de higiene, limpeza e utensílios de copa e cozinha para atender as demandas das secretarias municipais de Cotriguaçu-MT.

É sucinto o relatório. Passo a decidir.

Inicialmente, considerando o Parecer Jurídico n.º 215/2024 – APGM, que discorre que:

Considerando que foram expedidos pedidos de fornecimento e que estes não foram adimplidos, se observa que houveram prejuízos à administração que teve seus anseios frustrados. Neste contexto não vislumbro outra saída a não ser o cancelamento da ata por inadimplemento e a abertura de processo administrativo para apurar a conduta da empresa e eventual aplicação de sanções, observados o contraditório e a ampla defesa.

O parecerista conclui que entende caber a rescisão de forma unilateral, considerando o inadimplemento da empresa, devendo ser aberto processo

administrativo para apurar a conduta da detentora da ata, nos termos da fundamentação.

Considerando todo o exposto e o Parecer Jurídico n.º 215/2024 - APM, tendo em vista a inadimplência da empresa, o cancelamento unilateral da Ata de Registro de Preços n.º 005/2024 nos termos da Cláusula Sexta é a medida que deve ser imposta. Por consequência, é de extrema importância proceder a abertura de processo administrativo para a apurar a conduta da empresa e eventualmente aplicar as sanções previstas nos arts. 86 e 87 da Lei Federal n.º 8.666/93, oportunizando à empresa o contraditório e a ampla defesa.

ANTE O EXPOSTO, cumprindo os requisitos formais e com base nos fundamentos de fato e de direito registrados nas linhas acima, CONHEÇO do Requerimento Administrativo protocolado pela empresa, ORIGINAL SOLUÇÕES LTDA., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 13.333.523/0001-00, e no MÉRITO, JULGO IMPROCEDENTE o seu pedido, no sentido de INDEFERIR a rescisão amigável da Ata de Registro de Preços n.º 005/2024, no qual passo a DECIDIR no sentido de RESCINDIR UNILATERALMENTE, e, por consequência, DETERMINO ao Gestor de Contratos:

a) que providencie a notificação da empresa ORIGINAL SOLUÇÕES LTDA., na pessoa do seu Representante Legal, com cópia do inteiro teor do presente Despacho Administrativo, informando que do presente Despacho cabe recurso no prazo de 15 (quinze) dias.

b) elabore a Minuta do Termo de Rescisão Unilateral da Ata de Registro de Preços n.º 005/2024, com disposição expressa em cláusula, que em razão da rescisão unilateral a CONTRATADA confere ampla, geral e irrevogável quitação, nada mais havendo a reclamar em relação ao contrato rescindido.

c) que uma vez aprovada a Minuta do Termo de Rescisão Unilateral, seja impressa a sua peça original, para fins de ser convocada a empresa Requerente para fins de firmar o referido Termo, após ser assinada pelo Chefe do Poder Executivo, em 3 (três) vias de igual forma e teor.

d) remeta os autos a Comissão Processante para que proceda a abertura de processo administrativo para a apurar a conduta da empresa e eventualmente aplicação a sanção de multa e sanção de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos prevista nos arts. 86 e 87 da Lei Federal n.º 8.666/93.

e) proceda a publicação do extrato do Termo de Rescisão Unilateral da Ata de Registro de Preços n.º 015/2024, no Diário de Contas do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso – TCE-MT, até o 5.º dia útil do mês subsequente a sua assinatura, sob pena de ineficácia do ato, ficando tal providência ao encargo também do Fiscal de Contrato.

Cotriguaçu-MT, 24 de outubro de 2024.

Publique-se.

Notifique-se.

Cumpra-se.

Valdete Veronez França da Silva

Secretária de Administração e Planejamento

Poder Executivo – Cotriguaçu-MT

PORTARIA N.º 303/2024.

Contrata aprovados no Processo Seletivo Simplificado, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE COTRIGUAÇU-MT, VALDIVINO MENDES DOS SANTOS, **no uso das suas atribuições legais, conferidas pela**

Constituição Federal e pelo art. 81, inciso III, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1.º CONTRATAR temporariamente os candidatos aprovados no Processo Seletivo Simplificado:

Candidato	Cargo	Admissão
Jeniffer Waitiara P. de Souza	006445	07/10/2024

Art. 2.º As informações pertinentes à posse estarão descritas no Contrato de Prestação de Serviços por Tempo Determinado.

Art. 3.º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4.º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Cotriguaçu-MT, 30 de outubro de 2024.

Publique-se.

Notifique-se.

Cumpra-se.

VALDIVINO MENDES DOS SANTOS

Prefeito Municipal

REGISTRADO e PUBLICADO por afixação na data supra no local de costume.

PORTARIA N.º 244/2024.

Contrata aprovados no Processo Seletivo Simplificado, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE COTRIGUAÇU-MT, VALDIVINO MENDES DOS SANTOS, **no uso das suas atribuições legais, conferidas pela Constituição Federal e pelo art. 81, inciso III, da Lei Orgânica do Município,**

RESOLVE:

Art. 1.º CONTRATAR temporariamente os candidatos aprovados no Processo Seletivo Simplificado:

Candidato	Cargo	Admissão
Catielli Rosa Dos Santos	006394	13/08/2024
Dailia Mateus Goncalves	006398	19/08/2024
Marlene De Souza Valadares De Oliveira	006402	01/08/2024
Irailde Da Silva Ribeiro	006406	01/08/2024
Sarah Louyze Bernardo Freire	006395	02/08/2024
Willian Thiago Ribeiro	006396	14/08/2024
Erica Rodrigues De Aguiar	006400	15/08/2024
Berenice Alves De Oliveira	006405	01/08/2024
Thamara Garrido Mendes	006408	07/08/2024

Art. 2.º As informações pertinentes à posse estarão descritas no Contrato de Prestação de Serviços por Tempo Determinado.

Art. 3.º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 30 de agosto de 2024.

Art. 4.º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Cotriguaçu-MT, 30 de outubro de 2024.

Publique-se.

Notifique-se.

Cumpra-se.

VALDIVINO MENDES DOS SANTOS

Prefeito Municipal

REGISTRADO e PUBLICADO por afixação na data supra no local de costume.

SEC. GOVERNO
PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL 2024 - ANEXO - V

EXECUÇÃO DAS CONTRATAÇÕES INSERIDAS NO PLANO.

Para organizar o calendário das suas compras, as unidades requisitantes precisam observar o período do exercício financeiro dado pela Lei Municipal nº.1.254/2023 (LOA-2024).

CONSIDERANDO, o que dispõe sobre o Plano Anual de Contratações no âmbito da Administração Municipal, durante ano de sua execução, o Plano de Contratações Anual só poderá ser alterado, por meio de justificativa, as quais foram apresentadas por meio de ofício e aprovadas pela autoridade competente.

REGISTRA-SE, E PUBLICA-SE.

SERVIÇO E MATERIAL						
Tipo de Item	Natureza do Objeto	Descrição do Objeto	Grau de Prioridade	Valor estimado	Realização da licitação ou renovação do contrato	Renovação de Contrato
Serviço	Não Continuada	Contratação de Show Artístico e Show Pirotécnico para Datas Comemorativas (Carnaval/ Réveillon/ Queima de fogos e Outros)	Média	R\$ -----	Novembro/2024 Pregão Eletrônico	Não

Obs: o Plano Anual de Contratação é passível de alterações, também prevê a possível contenção de gastos, caso seja necessário, e posteriores avaliações.

Cotriguaçu - MT, 29 de outubro de 2024.

VALDIVINO MENDES DOS SANTOS

PREFEITO MUNICIPAL

VALDETE VERONEZ FRANÇA DA SILVA

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO 76/2024

Modalidade: Inexigibilidade

Número/Ano:16/2024

Data de abertura:09/09/2024

Data adjudicação: 30/10/2024

Data homologação:30/10/2024

Tipo de avaliação: Por item

Critério de avaliação: CREDENCIAMENTO 05/2024

Condição de pagamento: Por demanda

Credenciamento: Sim

Objeto da licitação: "AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS ORIUNDOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA MERENDA ESCOLAR DO DISTRITO DE NOVA ESPERANÇA".

Nos termos do Art. 76, inciso I da Lei Federal N° 14.133/2021 e as suas alterações, o Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, abaixo assinado, acolhendo a manifestação do Presidente da Comissão de Contratação, levando em consideração a abertura e julgamento do presente PROCESSO DE LICITAÇÃO, tendo cumprido todos os requisitos e princípios estabelecidos em lei, HOMOLOGA o objeto da Licitação supra citada, que tem como credenciado(s) abaixo:

Empresas credenciadas CNPJ/CPF MARIA MARGARIDA DE OLIVEIRA BARBOSA

***119.062**

PREFEITURA MUNICIPAL DE CUIABÁ

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO/SRP N° 042/2024/PMC PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 015.702/2024

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO/SRP N° 042/2024/PMC

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 015.702/2024

ÓRGÃO SOLICITANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO - SM-GE

OBJETO: Registro de preços para a futura e eventual contratação de uma empresa especializada na manutenção e atualização dos sistemas de histórico de vida funcional dos servidores públicos municipais da Prefeitura Municipal de Cuiabá-MT.

ABERTURA DAS PROPOSTAS: 19/11/2024 às 10H30min (dez horas e trinta minutos) Horário de Brasília, através da plataforma do (BLL Compras) do site: www.bllcompras.org.br

EDITAL DISPONÍVEL: <http://licitacao.cuiaba.mt.gov.br/licitacao> site Prefeitura de Cuiabá-MT) www.bllcompras.org.br

CONTATO: Tel. (65) 3645-6156 E-mail: pregoes@cuiaba.mt.gov.br, de Segunda a Sexta-feira, das 08:00 as 18:00 horas (Cuiabá-MT).

Cuiabá/MT, 30 de outubro de 2024.

Agmar Divino Lara de Siqueira

Secretário Adjunto Especial de Licitações e Contratos

RETIFICAÇÃO AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO/SRP N° 041/2024/FUNED PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 016.757/2024

RETIFICAÇÃO

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO/SRP N° 041/2024/FUNED

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 016.757/2024

ÓRGÃO SOLICITANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SME

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, BEM COMO A NECESSIDADE DE ALTERAR PARA (ESTOCÁVEIS, FÓRMULAS, ESPECÍFICOS, COMPLEMENTOS E SUPLEMENTOS INFANTIS) PARA ATENDER AO PROGRAMA DE ALIMENTA-

ÇÃO ESCOLAR DO MUNICÍPIO DE CUIABÁ/MT EM 2024 E OS ANOS SEQUINTE, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE EDITAL E SEUS ANEXOS.

Onde se lê :

ABERTURA DAS PROPOSTAS: 11/11/2024 às 15H30min (Quinze horas e trinta minutos) Horário de Brasília, através da plataforma do (BLL Compras) do site:www.bllcompras.org.br

Leia -se:

ABERTURA DAS PROPOSTAS: 13/11/2024 às 15H30min (Quinze horas e trinta minutos) Horário de Brasília, através da plataforma do (BLL Compras) do site:www.bllcompras.org.br

EDITAL DISPONÍVEL: <http://licitacao.cuiaba.mt.gov.br/licitacao> site Prefeitura de Cuiabá-MT) e www.bllcompras.org.br (BLL Compras).

CONTATO: Tel. (65) 3645-6156 E-mail: pregoes@cuiaba.mt.gov.br, de Segunda a Sexta-feira, das 08:00 as 18:00 horas (Cuiabá-MT).

Cuiabá/MT, 30 de outubro de 2024.

Agmar Divino Lara de Siqueira

Secretário Adjunto Especial de Licitações e Contratos

AVISO DE PRORROGAÇÃO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO/SRP Nº. 040/2024/PMC

AVISO DE PRORROGAÇÃO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO/SRP Nº. 040/2024/PMC

A Secretaria Municipal de Gestão neste ato representada pela agente de contratação vem torna público a prorrogação da sessão da abertura do Pregão Eletrônico/SRP nº 040/2024/PMC tendo como objeto o Registro de preço para futura e eventual contratação de empresa para prestação de serviços de Análise, Desenvolvimento de Sistemas, Suporte Técnico, Infraestrutura, Banco de Dados, atendimento aos usuários e outras atividades de apoio sob demanda, dimensionada na Unidade de Serviço Técnico.

Informamos que a sessão sera prorrogada a abertura para o dia **18 de novembro de 2024** às 10:30 (Horário de Brasília).

Outras informações e edital completo poderão ser retiradas no site da Prefeitura Municipal de Cuiabá no site <http://licitacao.cuiaba.mt.gov.br/licitacao/> e www.bllcompras.org.br

Cuiabá , 30 de outubro de 2024.

Priscila R. N. Moraes

Agente de Contratação

PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELÂNDIA

RECURSOS HUMANOS PORTARIA MUNICIPAL Nº 245/2024

DESIGNA FISCAL DE CONTRATOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

JADILSON ALVES DE SOUZA - Prefeito Municipal de Curvelândia-MT, no uso das atribuições legais que lhes são conferidas em Lei;

Considerando a necessidade da instituição de designar um fiscal para acompanhamento dos contratos celebrados a terceiros;

RESOLVE,

Art. 1º - Designar os(as) servidores(as) **MARLI SANCHEZ DA SILVA**, matrícula funcional nº 2727 como Fiscal Titular e **ROSIANA MARIA DE SOUZA** matrícula funcional nº 341, como fiscal substituto, para acompanhamento e fiscalização do **CONTRATO Nº. 069/2024**

Art. 2º - Objeto do contrato: repasse de recursos financeiros para repassar os valores da assistência financeira complementar advindos da união, destinados ao cumprimento do piso salarial nacional de enfermeiros, técnicos

e auxiliares de enfermagem e parteiras, instituído pela lei 14.434/2022, portaria GM/MS nº 1.135 de 16 de agosto de 2023 e lei municipal nº 1.882/2023, advindos da competência de agosto.

Art. 3º - Os (as) servidores(as) ora designados(as), não serão remunerados(as) por esta atividade, receberão apenas a remuneração de seus cargos de origem.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revoga as disposições ao contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Curvelândia - MT, 30 de outubro de 2024.

JADILSON ALVES DE SOUZA

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO

REGULAMENTO DO CONCURSO MISS E MISTER DO GRUPO VIVER LEGAL - DIAMANTINO-MT 2024

CAPÍTULO I – DISPOSIÇÕES GERAIS

O Concurso “Miss e Mister do Grupo Viver Legal 2024” de Diamantino-MT, é promovido pela Prefeitura de Diamantino, por meio da Secretaria Municipal de Assistência Social, Trabalho e Cidadania, através do Grupo Viver Legal, afim de promover a alegria, descontração e a inclusão social e cultural das pessoas idosas nas atividades do Município.

O Concurso “Miss e Mister do Grupo Viver Legal” tem como objetivo principal eleger os mais belos e simpáticos entre os candidatos, valorizando e preservando o bem cultural.

Parágrafo Único. O Concurso será realizado no dia 14 de novembro de 2024, com início às 19h00min, no SEST SENAT – Diamantino/MT, sito Av. Ministro Gilmar - Av. Irmão Miguel Abib - Novo Diamantino, Diamantino - MT.

CAPÍTULO II – DAS INSCRIÇÕES

Estão aptos para se inscrever e participar do concurso “Miss e Mister do Grupo Viver Legal 2024”, pessoas acima de 60 anos de idade, residentes no município de Diamantino/MT, e que frequentam o Grupo “Viver Legal” há no mínimo 03 (três) meses.

Os candidatos do Concurso “Miss e Mister do Grupo Viver Legal 2024”, deverão se inscrever nos locais indicados abaixo no período de 22 de outubro a 30 de outubro de 2024.

Sede Administrativa do Grupo Viver Legal; Telefone: (65) 3336-1227, Centro de Eventos Juarez de Abreu, Endereço: Travessa Antônia E. Paes da Costa, nº1815, bairro Centro, Diamantino-MT.

O horário das inscrições será, na Terça e Quinta das 13h00 às 18h00, e na Segunda, Quarta e Sexta, das 07h00 às 13h00.

Os interessados deverão preencher a ficha de inscrição e apresentar os seguintes documentos:

Fotocópia dos documentos de RG ou documento de identificação equivalente (carteira de trabalho, Carteira Nacional de Habilitação);

Fotocópia do Comprovante de residência;

Declaração de assiduidade (Emitida pela coordenação do Grupo “Viver Legal”).

CAPÍTULO III – DAS VAGAS

Estão disponíveis para a inscrição no concurso o total de 20 (vinte) componentes, sendo 10 (dez) homens e 10 (dez) mulheres para classificação.

Fica reservado aos novos participantes, que possuam no mínimo 3 (três) meses de frequência, a cota de 30% do total de vagas disponíveis, para ampla concorrência no Concurso.

No caso de aplicação dos critérios de seleção, o número de vagas para novos participantes deverá ser mantido.

Fica todos os inscritos submetido aos critérios de seleção, caso o número seja superior a quantidade de vagas.

CAPÍTULO IV – DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO

Reger-se pelos critérios de desempate com clareza e transparência caso o número de inscrições ultrapasse o número de vagas disponibilizadas, aplicar-se-á os seguintes critérios de seleção (Em conformidade com a Portaria n°006/SMASTC/2024, Art. 3 – A Comissão Organizadora):

Não ter sido Miss ou Mister de edições anteriores do Concurso Miss e Mister Melhor Idade;

Participação em Programas Sociais do Município;

Ter a maior idade entre os candidatos;

Maior tempo de residência no Município;

Parágrafo Único - O candidato que for excluído do concurso pela aplicação dos critérios acima indicados será formalmente comunicado até 31 de outubro de 2024.

CAPÍTULO V – DA DESISTÊNCIA

Em caso de desistência, o candidato(a) deverá comunicar à comissão organizadora com pelo menos 05 (cinco) dias de antecedência, da data de realização do concurso;

Em caso de desistência, os cadastros de reserva poderão ser elencados para concorrer cabendo a comissão organizadora aplicar os mesmos critérios supracitados para a seleção de um candidato para a vaga.

CAPÍTULO VI – DEVERES DOS CANDIDATOS

Os candidatos ao Concurso “Miss e Mister do Grupo Viver Legal 2024”, deverá:

Participar dos ensaios que antecederão ao concurso nas datas e horários a serem posteriormente divulgados;

A ausência dos candidatos nos ensaios/eventos acarretará a exclusão automática do concurso, salvo justificativa legal;

No dia do evento, desfilar em traje social;

Autorizar que suas imagens (fotos) sejam utilizadas em ações de comunicação feitas pelo Município de Diamantino/MT, assim como a participação em eventos solicitados.

Os candidatos utilizarão os serviços, vestimentas e adereços fornecidos pela Comissão Organizadora, cabendo quaisquer outras serem submetidas a apreciação e aprovação.

§ 1º - É vetada a realização de apresentações não incluídas neste Regulamento, exceto a que for expressamente apreciada e aprovada pela Comissão Organizadora.

§ 2º - É vetada a entrega de quaisquer objetos ou brindes aos membros do Juri durante o desfile, sob pena de desclassificação imediata.

CAPÍTULO VII – DA COMISSÃO ORGANIZADORA

Art.13 – Caberá a Comissão Organizadora decidir: (Em conformidade com a Portaria n°006/SMASTC/2024, Art. 3):

§ 1º. Situações específicas passarão por deliberação e resolução.

Na ausência de candidatos ou candidatas para suprir todas as classificações supracitadas, fica submetido aos membros da comissão organizadora quais as classificações serão concorridas.

A Comissão Organizadora não se responsabiliza caso o inscrito opine por não utilizar a estrutura fornecida para a preparação antes do desfile.

§ 2º. Será permitida a indicação direta para qualquer das classificações supracitadas caso não haja a quantidade suficiente de candidatos ou candidatas para a eleição.

CAPÍTULO VIII – DA TORCIDA ORGANIZADA

Art.14 – É permitida o incentivo ao candidato(a) por meio de torcidas organizadas, desde que ela seja realizada de forma natural, sem a utilização de dispositivos ou equipamentos som, faixas ou banners que possam prejudicar a visão e a apreciação dos convidados.

Art.15 – É vetado o uso de palavras de baixo calão ou ações que mitiguem a moral e a ética dos concorrentes em favor de um candidato durante o Concurso.

Estão permitidos como forma de apreciação;

Palmas, palavras de incentivo, elogios ou homenagem silenciosa.

CAPÍTULO IX – DA COMPOSIÇÃO DO JÚRI

Art.16 – Fica instruído o júri para o Concurso “Miss e Mister do Grupo Viver Legal 2024” regendo-se nas seguintes composições:

Contendo 7 (sete) pessoas, estando à disposição da Administração e da Coordenação a indicação.

Contendo 9 (nove) pessoas, estando à disposição da Administração e da Coordenação a indicação.

CAPÍTULO X – DA CLASSIFICAÇÃO DOS CANDIDATOS

Art.17 – Ficam submetidos ao julgamento do júri os mínimos indicados a eleição:

04 (quatro) candidatos masculinos se houver.

04 (quatro) candidatas femininas se houver.

A Eleição será regida pela seguinte classificação:

Miss e Mister do Grupo Viver Legal 2024;

2º lugar Miss e Mister do Grupo Viver Legal 2024;

3º lugar Miss e Mister do Grupo Viver Legal 2024;

Miss e Mister Simpatia do Grupo Viver Legal 2024.

CAPÍTULO X - DA PREMIAÇÃO

Art.18 - Os candidatos eleitos receberão:

Faixas;

Coroa para Miss;

Buque de flores;

Carinho do público.

Parágrafo Único - Fica neste ato expresso o fornecimento conforme a disponibilidade de Brindes.

CAPÍTULO XI – DO JULGAMENTO

Art.19 – O júri deve atuar no julgamento dentre os candidatos para a eleição do “Miss e Mister do Grupo Viver Legal 2024”, conforme disposto no Art. 7º.

A avaliação dos candidatos será realizada com base nos seguintes quesitos:

Elegância;

Desenvoltura;

Carisma;

Espontaneidade;

A pontuação será de no mínimo 05 (cinco) e máximo de 10 (dez) pontos para cada um dos quesitos antes referidos, serão considerados apenas notas inteiras.

Os candidatos com a maior somatória de pontos serão eleitos “Miss e Mister do Grupo Viver Legal 2023”. Os segundos e terceiros lugares serão aqueles que obtiverem a segunda e a terceira maior nota, respectivamente.

Em caso de empate, o desempate se dará pela maior nota obtida no quesito elegância, e se porventura prevalecer o empate serão considerados as notas obtidas nos demais quesitos, segundo a disposição citada acima.

Fica sob responsabilidade do presidente e da secretária da mesa a somatória e a apresentação da pasta com os respectivos pontos e a colocação de cada candidato que atinja a média necessária, conforme o Art. 7°.

Diamantino-MT, 28 de outubro de 2024.

GILSON DA SILVA

Secretário Municipal de Assistência Social, Trabalho e Cidadania

**SETOR RH
DECRETO Nº 172/2024**

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE CANDIDATO APROVADO NO PROCESSO SELETIVO Nº 003/2023, PARA ADMISSÃO NO SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL.

MANOEL LOUREIRO NETO, Prefeito Municipal de Diamantino – Estado de Mato Grosso, usando de suas atribuições que lhe conferem o art. 67, VI da Lei Orgânica do Município e.

CONSIDERANDO a realização de Processo Seletivo para contratação temporária de pessoal, por tempo determinado, para atender interesse público conforme Edital Processo Seletivo Simplificado nº 003/2023.

CONVOCA:

Art. 1º - O candidato (a) no Processo Seletivo, relacionado no anexo II deste Decreto, deverá comparecer no prazo de **10 (dez)** dias a contar data de publicação do mesmo, no Departamento de Recursos Humanos, no horário de 7h as 13h, para assumir as suas funções na conformidade da Lei, munidos dos documentos de acordo com o anexo V, Edital nº 003/2023, citado no anexo I deste Edital.

Art. 2º - O não comparecimento do (a) interessado (a) no prazo previsto e não apresentação da documentação implicará no reconhecimento da **DESISTÊNCIA E RENUNCIA** quanto ao preenchimento ao cargo para o qual foi aprovado (a), reservando-se a Administração o direito de convocar outro candidato.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Diamantino/MT, 30 de Outubro de 2024.

MANOEL LOUREIRO NETO Prefeito Municipal

ANEXO I DO DECRETO Nº. 172/2024

Ser brasileiro ou estrangeiro nos termos da Lei (art. 12 e 37, I da CF/88)
Comprovante de Residência ou Declaração contendo endereço residencial
Declaração de acumulo ou não de Cargo público
Declaração de Bens
Atestado de Saúde Física e Mental (pré-admissional) expedido por profissional da Medicina do Trabalho.
Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS (págs. fotografia e identificação)
Cadastro de Pessoa Física - CPF
Cédula de Identidade
Título e Certidão de Quitação Eleitoral
Certificado de Reservista (quando do sexo masculino)
Cartão do PIS/PASEP. (Obs: O candidato que não for cadastrado no programa PIS/PASEP deverá apresentar;
Certidão de Nascimento ou Casamento
RG E CPF do cônjuge caso for casado no civil
Certidão de Nascimento ou RG dos filhos menores de 14 anos de idade (se for o caso)
Carteira de Vacinação dos filhos menores de 5 anos de idade (se for o caso)
CPF dos dependentes até 21 anos ou Autorização de não inclusão dos dependentes.
JUSTIÇA FEDERAL - 1ª REGIÃO - http://www.trf1.jus.br/Servicos/Certidao/ (Autenticação no site)
Certidão Negativa fornecida pelo Cartório Distribuidor da Comarca do domicílio dos últimos cinco anos, relativa a existência ou inexistência de

ações cíveis e criminais (com transito em julgado) - http://cidadao.tjmt.jus.br/Servicos/CertidaoNegati... (Autenticação no site)
Certidão Negativa de Débitos para com o Município (SETOR DE TRIBUTOS DA PREFEITURA)
Declaração de Disponibilidade para cumprimento de carga horária do cargo em que exercera sua função
Declaração de que não infringiu as leis que fundamentaram este edital. (NO CASO DE PROCESSO SELETIVO)
Comprovante de Escolaridade
Registro no Conselho da respectiva categoria quando se tratar de profissão regulamentada, incluindo-se comprovante de quitação de anuidade e certidão de regularidade.
Carteira de Habilitação CNH - conforme o cargo
Declaração de veracidade dos documentos apresentados (SETOR DE RH)
Conta Salário Banco Bradesco -
Número de Contato (fixo ou celular):
Email:
01 FOTO 3X4 COLORIDA ATUAL
APRESENTAR DOCUMENTOS ORIGINAIS NA APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS.
OS DOCUMENTOS DEVERÃO SER APRESENTADOS SEPARADAMENTE, UM POR FOLHA.

ANEXO II DO DECRETO Nº 172/2024

Cargo: 001 – 001 – AGENTE DE INSPEÇÃO SANITÁRIA DIAMANTINO	
CLASSIFICAÇÃO	CANDIDATO
15º	MAIARA CARNAUBA SAMPAIO
16º	THAISE SILVA VALADARES

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE REUNIÃO ORDINÁRIA

O Presidente do Conselho Municipal do fundo de Transporte e Habitação do Município de Diamantino, convoca os membros do Conselho do FETHAB para a **reunião ordinária a ser realizada no dia “06 de novembro de 2024” (quarta-feira) com início às 9h, na sala de reunião do Gabinete do Prefeito Municipal na sede da Prefeitura Municipal de Diamantino**, para tratar das seguintes **ORDENS DO DIA**:

Análise e aprovação das contas do segundo e terceiro quadrimestre do ano de 2023.

A ausência injustificada acarretará a substituição como membro do Conselho.

KELBER FERNANDO KELLER

Presidente do Conselho do FETHAB

Diamantino - MT

**SETOR RH
DECRETO Nº 173/2024**

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE CANDIDATO (A) APROVADO NO PROCESSO SELETIVO Nº 003/2024, PARA ADMISSÃO NO SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL.

MANOEL LOUREIRO NETO, Prefeito Municipal de Diamantino – Estado de Mato Grosso, usando de suas atribuições que lhe conferem o art. 67, VI da Lei Orgânica do Município e.

CONSIDERANDO a realização de Processo Seletivo para contratação temporária de pessoal, por tempo determinado, para atender interesse público conforme Edital Processo Seletivo nº 003/2024.

CONVOCA:

Art. 1º - O CANDIDATO (A) (a) no aprovado/classificado no Processo Seletivo, relacionado no anexo II deste Decreto, deverá comparecer no prazo de **15 (quinze)** dias a contar data de publicação do Decreto, no **Departamento de Recursos Humanos**, no **horário de 7h as 13h**, para assumir as suas funções na conformidade da Lei, munidos dos documentos de acordo com os anexos II e V do Edital nº 003/2024, citado no anexo I deste decreto.

Art. 2º - O não comparecimento do (a) interessado (a) no prazo previsto e não apresentação da documentação implicará no reconhecimento da **DESISTÊNCIA E RENÚNCIA** quanto ao preenchimento ao cargo para o qual foi aprovado (a), reservando-se a Administração o direito de convocar outro CANDIDATO (A).

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Diamantino/MT, 30 de Outubro de 2024.

MANOEL LOUREIRO NETO Prefeito Municipal

ANEXO I DO DECRETO Nº. 173/2024

01	Cédula de Identidade
01	RG E CPF do cônjuge caso for casado no civil
01	Certidão de Nascimento ou Casamento
01	Certidão de Nascimento ou RG/CPF dos filhos menores de 14 anos de idade (se for o caso)
01	Carteira de Vacinação dos filhos menores de 5 anos de idade (se for o caso)
01	CPF dos dependentes até 21 anos ou Autorização de não inclusão dos dependentes.
01	Declaração da Escola dos filhos que estão em sala de aula (filhos 5 a 14 anos)
01	Cadastro de Pessoa Física – CPF
01	Cartão do PIS/PASEP. (Obs: O candidato que não for cadastrado no programa PIS/PASEP deverá apresentar)
01	JUSTIÇA FEDERAL - 1ª REGIÃO - http://www.trf1.jus.br/Servicos/Certidao/ (Autenticação no site)
01	Título e Certidão de Quitação Eleitoral
01	Certidão Negativa fornecida pelo Cartório Distribuidor da Comarca do domicílio dos últimos cinco anos, relativa a existência ou inexistência de ações cíveis e criminais (com trânsito em julgado) - http://cidadao.tjmt.jus.br/Servicos/CertidaoNegati... (Autenticação no site)
01	Certidão Negativa de Débitos para com o Município (SETOR DE TRIBUTOS DA PREFEITURA)
01	Atestado de Saúde Física e Mental (pré-admissional) expedido por profissional da Medicina do Trabalho.
01	Registro no Conselho da respectiva categoria quando se tratar de profissão regulamentada, incluindo-se comprovante de quitação de anuidade e Certidão de regularidade.
01	Certificado de Reservista (quando do sexo masculino)
01	Comprovante de Escolaridade
01	Comprovante de Residência ou Declaração contendo endereço residencial
01	Declaração de acúmulo ou não de Cargo público
01	Declaração de Bens
01	Declaração de Disponibilidade para cumprimento de carga horária do cargo em que exercera sua função
01	Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS (págs. fotografia e identificação)
01	Declaração de que não infringiu as leis que fundamentaram este edital. (NO CASO DE PROCESSO SELETIVO)
01	Carteira de Habilitação CNH "B/D/E" - conforme o cargo
01	Conta Salário Banco Bradesco - Agência de Diamantino - Cópia do Cartão ou documento emitido pelo banco
01	Foto 3x4 colorida atualizada
01	Ser brasileiro ou estrangeiro nos termos da Lei (art. 12 e 37, I da CF/88)
Exames do Anexo II do Edital nº 003/2024:	
1. Hemograma completo.	
2. Glicemia em jejum.	
3. Reação sorológica para Lues (V.D.R.L).	
4. Perfil Lipídico (Colesterol L.D.L, Colesterol H.D.L e Colesterol Total, Triglicérides).	
5. Raio RX do tórax P.A e perfil e os laudos correspondentes OBS: Dispensável para gestantes mediante apresentação do laudo de Ultrassonografia (ecografia) recente a data da avaliação médica Pericial.	
6. Exame de urina tipo I (E.A.S).	
7. Teste Paleográfico (Avaliação Psicológica).	
Declaração de veracidade dos documentos apresentados (Emissão feita no Setor de RH da Prefeitura)	
Número de Contato (fixo ou celular):	
Email:	
OS DOCUMENTOS NÃO PRECISAM SER AUTÊNTICAS, TRAZER OS ORIGINAIS NO ATO DA POSSE	
OS DOCUMENTOS DEVERÃO SER APRESENTADOS SEPARADAMENTE, UM POR FOLHA.	

ANEXO II DO DECRETO Nº 173/2024

APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL – VIGILANTE – ZONA URBANA – DIAMANTINO	
CLASSIFICAÇÃO	CANDIDATO

18º	ANDERSON SOARES DA SILVA
19º	KAROLINA PATRICIA DE SANTANA BRITO

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE REALINHAMENTO DE PREÇO DA ARP Nº 146/2024.

OBJETO: **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE ÁGUA MINERAL, GÁS DE COZINHA E REFRIGERANTE PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE DIAMANTINO-MT.**

DO REALINHAMENTO:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	VALOR REGISTRADO	VALOR REALINHADO
2142	CARGAS DE GÁS DE COZINHA (GLP); BOTAJO DE 13 KG, RE-TORNÁVEL; COMPOSIÇÃO BÁSICA DE PROPANO E BUTANO (GÁS DE COZINHA) UNIDADE DE FORNECIMENTO.	UND	R\$ 113,50	R\$ 125,50
34176	ÁGUA MINERAL NATURAL NÃO GASEIFICADA (20 LITROS).	UND	R\$ 12,00	R\$ 14,00

CONTRATADO: **LUCAS FERREIRA DE OLIVEIRA LTDA** inscrita no CNPJ sob o nº 43.538.920/0001-70.

CONTRATANTE: **MANOEL LOUREIRO NETO – PREFEITO MUNICIPAL DIAMANTINO/MT, 30 DE OUTUBRO DE 2024.**

AVISO DE RESULTADO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 037/2024

O Município de Diamantino-MT torna público o resultado do Julgamento da licitação supramencionada, julgada no dia 30 de Outubro 2024, com início às 08:01, tendo como objeto **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PAES PARA MERENDA ESCOLAR DA ZONA URBANA E RURAL DO MUNICIPIO DE DIAMANTINO MT.** Da qual foi vencedora a empresa: Itens 45806, 50876, A. M. DEGRAUS - PANIFICADORA E PIZZARIA LTDA - EPP inscrita no CNPJ sob o número 00.681.511/0001-16 no valor total de R\$ 202.000,00(duzentos e dois mil reais).

DIAMANTINO - MT, 30 de Outubro de 2024.

JOCIMAR MARTINS DA SILVA

AGENTE DE CONTRATAÇÃO/PREGOEIRO

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM AQUINO

LICITAÇÃO, GABINETE, ADMINISTRAÇÃO, EDUCAÇÃO E FINANCEIRO
EXTRATO DO 4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 024/2021

CONTRATADA: **G. LANZARINI, CNPJ: 17.554.481/0001-80**

OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto a **expansão** de doze (12) meses do prazo de execução e da vigência, constante da **Cláusula Nona** do Contrato de Prestação de Serviços nº **019/2021**, com fundamento nas diretrizes contidas na Lei 8.666/93.

DATA DE ASSINATURA: 30/08/2024

VALDÉCIO LUIZ DA COSTA

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIZ NATAL

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA MUNICIPAL Nº 288/2024

DATA: 24 DE OUTUBRO DE 2024

JOSE ANTONIO DUBIELLA, PREFEITO MUNICIPAL DE FELIZ NATAL, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais que lhes

são conferidas por Lei considerando o disposto no Decreto Municipal nº 086/2022, de 14 de setembro de 2022, que estabelece normas e procedimentos para escolha de diretores das unidades escolares,

RESOLVE:

Artigo 1º - Nomear a Sr. ^a **MARCIA BARROS DA SILVA FRANCISCO**, professora efetiva da rede municipal de ensino (30 horas), inscrita no CPF sob nº 012.577.041-33, para exercer a função de **COORDENADORA** da Ensino Escola Municipal Mario Ciro Silva Rosa.

Artigo 2º - A coordenadora nomeada fará jus a remuneração determinada em Legislação Específica (Art. 60 da Lei Complementar 087/2024), com acréscimo de 30% (quarenta por cento) do seu vencimento padrão.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário, em especial a Portaria Municipal 222/2024.

Artigo 4º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 11 de outubro de 2024.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE FELIZ NATAL, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS VINTE E QUATRO DIAS DO MÊS DE OUTUBRO DE 2024.

JOSE ANTONIO DUBIELLA

PREFEITO MUNICIPAL

EMANUEL LIMA COSTA

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,

PLANEJAMENTO E FINANÇAS

**DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA MUNICIPAL Nº 282/2024**

DATA: 21 DE OUTUBRO DE 2024

JOSE ANTONIO DUBIELLA, PREFEITO MUNICIPAL DE FELIZ NATAL, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Artigo 1º - Conceder, **READAPTAÇÃO FUNCIONAL TEMPORÁRIA**, pelo período de 06/10/2024 o dia 03/04/2025, da servidora **MARINETE ALVES DE AQUINO**, ocupante do cargo efetivo de **AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS**, lotada junto a Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes.

§ 1º - A Readaptação Funcional ora concedida fundamenta-se em Laudo Médico Pericial emitido por profissional especializado em Medicina do Trabalho.

§ 2º - A servidora readaptada temporariamente deverá exercer neste período, atribuições e responsabilidades compatíveis com suas limitações, exercidas em sua própria unidade de trabalho e definidas pela Secretária Municipal de Educação, Cultura e Esportes.

Artigo 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 06 de outubro de 2024.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE FELIZ NATAL, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS VINTE E UM DIAS DO MÊS DE OUTUBRO DE 2024.

JOSE ANTONIO DUBIELLA

PREFEITO MUNICIPAL

**DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA MUNICIPAL Nº 287/2024**

DATA: 24 DE OUTUBRO DE 2024

JOSE ANTONIO DUBIELLA, PREFEITO MUNICIPAL DE FELIZ NATAL, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por Lei considerando o disposto no Decreto Municipal nº 086/2022, de 14 de setembro de 2022, que estabelece normas e procedimentos para escolha de diretores das unidades escolares,

RESOLVE:

Artigo 1º - Nomear a Sr. ^a **LUZIA APARECIDA DOLOROSA**, professora efetiva da rede municipal de ensino (30 horas), inscrita no CPF sob nº 862.415.671-87, para exercer a função de **DIRETORA** da Ensino Escola Municipal Mario Ciro Silva Rosa.

Artigo 2º - A Diretora nomeada fará jus a remuneração determinada em Legislação Específica (Art. 60 da Lei Complementar 087/2024), com acréscimo de 40% (quarenta por cento) do seu vencimento padrão.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário, em especial a Portaria Municipal 221/2024.

Artigo 4º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 11 de outubro de 2024.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE FELIZ NATAL, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS VINTE E QUATRO DIAS DO MÊS DE OUTUBRO DE 2024.

JOSE ANTONIO DUBIELLA

PREFEITO MUNICIPAL

EMANUEL LIMA COSTA

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,

PLANEJAMENTO E FINANÇAS

**DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA MUNICIPAL Nº 290/2024**

DATA: 29 DE OUTUBRO DE 2024

JOSE ANTONIO DUBIELLA, PREFEITO MUNICIPAL DE FELIZ NATAL, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Artigo 1º - Conceder férias, à Sr.^a. **IARA REGINA FLOSS**, ocupante do cargo efetivo de **TÉCNICO EM RADIOLOGIA**, lotada junto a Secretaria Municipal de Saúde, pelo período de **04/11/2024 a 23/11/2024**, referente ao período aquisitivo **JUN/2022 A DEZ/2022**.

Artigo 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE FELIZ NATAL, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS VINTE E NOVE DIAS DO MÊS DE OUTUBRO DE 2024.

JOSE ANTONIO DUBIELLA

PREFEITO MUNICIPAL

EMANUEL LIMA COSTA

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,

PLANEJAMENTO E FINANÇAS

**DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA MUNICIPAL Nº 291/2024**

DATA: 29 DE OUTUBRO DE 2024

JOSE ANTONIO DUBIELLA, PREFEITO MUNICIPAL DE FELIZ NATAL, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Artigo 1º - Conceder férias, ao Sr. **IVO LUIZ DEBASTIANI**, ocupante do cargo efetivo de **MOTORISTA II**, lotado junto a Secretaria Municipal de Saúde, pelo período de **04/11/2024 a 23/11/2024**, referente ao período aquisitivo **2023/2024**.

Parágrafo Único – A requerimento do servidor ficam convertidos os 10 (dez) dias finais das férias em abono pecuniário, no valor da remuneração que lhe seria devido, em conformidade com o Art. 74 da Lei Complementar nº 003/2007.

Artigo 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE FELIZ NATAL, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS VINTE E NOVE DIAS DO MÊS DE OUTUBRO DE 2024.

JOSE ANTONIO DUBIELLA

PREFEITO MUNICIPAL

EMANUEL LIMA COSTA

**SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
PLANEJAMENTO E FINANÇAS**

**DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA MUNICIPAL Nº 283/2024**

DATA: 21 DE OUTUBRO DE 2024

JOSE ANTONIO DUBIELLA, PREFEITO MUNICIPAL DE FELIZ NATAL, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Artigo 1º - Prorrogar, **READAPTAÇÃO FUNCIONAL TEMPORÁRIA**, até o dia 12/04/2025, da servidora **SILVANA DE JESUS**, ocupante do cargo efetivo de **TECNICO DO DESENV. INFANTIL - TDI**, lotada junto a Secretaria Municipal de Infraestrutura e Obras.

§ 1º - A Readaptação Funcional ora concedida fundamenta-se em Laudo Médico Pericial emitido por profissional especializado em Medicina do Trabalho.

§ 2º - A servidora readaptada temporariamente deverá exercer neste período, atribuições e responsabilidades compatíveis com suas limitações, exercidas em sua própria unidade de trabalho e definidas pela Secretário Municipal de Infraestrutura e Obras.

Artigo 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 15 de outubro de 2024.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE FELIZ NATAL, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS VINTE E UM DIAS DO MÊS DE OUTUBRO DE 2024.

JOSE ANTONIO DUBIELLA

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE

REAVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 13/2024

O Município de Figueirópolis D'Oeste, por intermédio de seu Agente de Contratação/Pregoeiro e sua equipe de apoio, comunica aos interessados que será **ABERTA** a licitação na Modalidade PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 13-2024-SRP, no dia **12 de novembro de 2024 às 13h30min**, na Sala de licitações da Prefeitura Municipal de Figueirópolis D'Oeste –

MT, localizada na Rua Santa Catarina, 146, Centro. Objeto: **Registro de Preços para Futura e Eventual Contratação de Pessoa Jurídica para Locações diversas em atendimento a demanda da Secretaria Municipal do Meio Ambiente e Desenvolvimento do Município de Figueirópolis D'oeste – MT**, conforme especificações e quantitativos constantes no presente Edital, seu Termo de Referência e demais anexos. Os interessados no Edital poderão solicitar pelo e-mail: licitacoes@figueiropolisdoeste.mt.gov.br, no site <https://figueiropolisdoeste.mt.gov.br> ou pelo Telefone (65) 3235-1586.

Figueirópolis D'Oeste - MT, 30 de outubro de 2024.

Lear Teixeira - Agente de Contratação/Pregoeiro.

RETIFICAÇÃO DO EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 013/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 071/2024

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURIDICA PARA LOCAÇÕES DIVERSAS EM ATENDIMENTO A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO DO MUNICIPIO DE FIGUEIROPOLIS D'OESTE - MT, conforme especificações e quantitativos constantes no presente Edital, seu Termo de Referência e demais anexos.

ONDE SE LÊ:

1.4. A sessão pública para análise dos documentos de Credenciamento, Proposta de Preços e os Documentos de Habilitação definidos neste **Edital acontecerá às 13:30 horas do dia 06 de novembro de 2024**, na Sala de Licitações do Paço Municipal, localizada na Rua Santa Catarina, nº. 146, bairro Centro, nesta cidade de Figueirópolis D'oeste – MT, CEP 78.290-000.

PASSA A LER-SE:

1.4. A sessão pública para análise dos documentos de Credenciamento, Proposta de Preços e os Documentos de Habilitação definidos neste **Edital acontecerá às 08:00 horas do dia 12 de novembro de 2024**, na Sala de Licitações do Paço Municipal, localizada na Rua Santa Catarina, nº. 146, bairro Centro, nesta cidade de Figueirópolis D'oeste – MT, CEP 78.290-000.

Figueirópolis D'oeste – MT, 30 de outubro de 2024.

Lear Teixeira

Agente de Contratação/Pregoeiro

PORTARIA Nº 425/2024, DE 30 DE OUTUBRO DE 2024

PORTARIA Nº 425/2024, de 30 de outubro de 2024

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DA COMISSÃO DE CONTAGEM DE PONTOS DA ESCOLA MUNICIPAL DE ENSINO FUNDAMENTAL PROFESSORA SENAIR GONÇALVES DA SILVA.

O Diretor da Escola Municipal de Ensino Fundamental Professora Senair Gonçalves da Silva de Figueirópolis D'Oeste-MT, no uso de suas atribuições legais, e considerando a necessidade de realizar a contagem de pontos para as escolas Municipais conforme a portaria 419/2024.

RESOLVE:

Art. 1º Fica nomeada a Comissão de Contagem de Pontos, composta pelos seguintes membros:

1. Felipe Marques de Aquino - Presidente
2. Nilva do Carmo de Oliveira- Membro
3. Wanderlei Fernandes do Prado- Membro
4. Rosiely Antonia Macedo dos Santos- Membro
5. Márcia Alves Taveira Dias- Membro

Art. 2º A Comissão terá como atribuições:

I. Realizar a contagem de pontos conforme os critérios estabelecidos na portaria 419/2024; II. Elaborar relatórios e atas das reuniões realizadas; III. Dar publicidade os resultados.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Figueirópolis D'Oeste-MT 30 de outubro de 2024

Felipe Marques de Aquino

Diretor Escolar

PREFEITURA MUNICIPAL DE GAÚCHA DO NORTE**EXTRATO DE CONTRATO 066/2024**

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 101/2023 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 046/2023

CONTRATO Nº 066/2024

FUNDAMENTO DA CONTRATAÇÃO: LEI Nº 8.666/1993.

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE GAUCHA DO NORTE

CONTRATADO: ULTRAGERVASIO DIAGNOSTICOS LTDA, CNPJ Nº 52.284.303/0001-87

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EM EXAMES DE ULTRASSONOGRÁFIA E GALENO PARA ATUAR NO MUNICÍPIO DE GAÚCHA DO NORTE-MT.

DO PREÇO: VALOR TOTAL DE R\$ R\$ 552.000,00 (QUINHENTOS E CINQUENTA E DOIS MIL REAIS)

VIGENCIA: 12 MESES

DATA ASSINATURA: 01/10/2024

EXTRATO DE CONTRATO 069/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 142/2024 - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 042/2024

CONTRATO Nº 069/2024

FUNDAMENTO DA CONTRATAÇÃO: LEI Nº 14.133/2021.

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE GAUCHA DO NORTE

CONTRATADO: R T LOCACOES E PRESTACAO DE SERVICOS LTDA, CNPJ Nº 55.863.814/0001-41

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE 05 (CINCO) CAMINHÕES BASCULANTES

DO PREÇO: VALOR TOTAL DE R\$ R\$ 2.737.500,00 (DOIS MILHÕES SETECENTOS E TRINTA E SETE MIL E QUINHENTOS REAIS)

VIGENCIA: 12 MESES

DATA ASSINATURA: 30/10/2024

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 142/2024

DISPENSA DE LICITAÇÃO - Nº 042/2024

O Município de Gaúcha do Norte/MT, por meio do Agente e comissão de contratação, torna se público o Procedimento Administrativo de Dispensa de licitação nº 042/2024, para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE 05 (CINCO) CAMINHÕES BASCULANTES, conforme especificações do objeto contidas Procedimento Administrativo Nº 133/2024 Edital Pregão Presencial Nº 037/2024 que foi realizada do dia 24/10/2024 onde o item deu deserto. Foi contratada a empresa R T LOCACOES E PRESTACAO DE SERVICOS LTDA com registro no cadastro de pessoas jurídicas sob CNPJ: 55.863.814/0001-41, no valor Global de R\$ 2.737.500,00 (dois milhões setecentos e trinta e sete mil e quinhentos reais). Essa dispensa será regida pela Lei Federal nº 14.133/2021 Art. 75 inciso III, "a", suas alterações e demais disposições aplicáveis.

Gaúcha do Norte, 30 de outubro de 2024.

BRUNO RODRIGUES PICCOLO

AGENTE DE CONTRATAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) Prefeito, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor e em face aos princípios ordenados através da Lei nº 14.133/2021 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pelo Presidente da Comissão de Licitação e sua equipe de apoio, resolve:

HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

Licitação Nr: 00000142/2024

Modalidade Nr: 00000042/2024

Classificação: Dispensa de licitação para compras e serviços

Data da Adjudicação: 30/10/24

Data da Homologação: 30/10/24

Objeto da licitação: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE 05 (CINCO) CAMINHÕES BASCULANTES

"Fornecedores e Itens declarados Vencedores (cfe. cotação)"

42240879 - R T LOCACOES E PRESTACAO DE SERVICOS LTDA

CNPJ: 55.863.814/0001-41

Codigo	Nome	Unidade de Fornecimento	Marca	Quantidade	Vlr. Unitário	Total
38494	SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE 05 (CINCO) CAMINHÕES - DO TIPO CAMINHÃO BASCULANTE, COM CAPACIDADE DE CARGA MÍNIMA DE 10 A 12M³, NÃO INFERIOR AO ANO DE FABRICAÇÃO DE 2011, COM MOTORISTA/OPERADOR.	DIARIA		365,0000	7.500,0000	2.737.500,00

Total Fornecedor: 2.737.500,0000

Total Geral: 2.737.500,0000

GAUCHA DO NORTE, Quarta-feira, 30 de Outubro de 2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA D'OESTE**EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 54/2024 DISPENSA DE LICITAÇÃO
Nº 19/2024**

GHEYSA MARIA BONFIM BORGATO, Prefeita do Município de Glória D'Oeste - MT, no uso de suas atribuições que lhe são conferidos pela lei, e, em cumprimento ao parágrafo único do art. 72, da Lei 14.133/2021, e considerando toda documentação que consta nos autos do processo administrativo nº 54/2024 – dispensa de licitação nº 19/2024, em especial, o parecer jurídico, **AUTORIZO a contratação da empresa V. M. UNIFORMES CONFECÇÕES LTDA, CNPJ nº 08.984.739/0001-97, com sede na Rua Iraque, 06, Qdra. 31, Vila Arthur, Varzea Grande – MT, Cep.: 78.140-470, pelo valor global de R\$ 16.298,00 (dezesesseis mil, duzentos e noventa e oito reais), com fundamento no art. 75, inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021.**

Glória D'Oeste - MT, 29 de outubro de 2024.

GHEYSA MARIA BONFIM BORGATO

- Prefeita -

PORTARIA N.º 194 DE 30 DE OUTUBRO DE 2024.

“DESIGNA SERVIDORA PARA EXERCER INTERINAMENTE O CARGO DE CHEFE DO SETOR DE FINANÇAS DESTA MUNICÍPIO”.

A Excelentíssima Senhora **GHEYSA MARIA BONFIM BORGATO**, Prefeita Municipal de Glória D'Oeste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas legais atribuições que lhes são conferidas por Lei, conforme o Artigo 84, Inciso IX da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Artigo 1º - DESIGNAR por um período de 30 (trinta) dias a servidora PATRÍCIA APARECIDA MATEUS GUTIERRES FAZOLO, portadora da cédula de Identidade nº **795-5 SSP/MT e CPF nº **0.089.**-1-32, para exercer interinamente o Cargo de Provedor em Comissão CC-07, de CHEFE DE SETOR DE FINANÇAS, desta municipalidade a partir de 04/11/2024 a 03/12/2024, em substituição a Servidora MÁRCIA HELENA MARTINS DOS SANTOS que se encontra de férias.**

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE – SE,**PUBLIQUE-SE,****CUMPRE – SE.**

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE GLÓRIA D'OESTE, ESTADO DE MATO GROSSO EM 30 DE OUTUBRO DE 2024.

GHEYSA MARIA BONFIM BORGATO

Prefeita Municipal de Glória D'Oeste – MT

PORTARIA Nº 195 DE 30 DE OUTUBRO DE 2024.

“Dispõe sobre a Nomeação do Agente de Contratação, do Pregoeiro, da Equipe de Apoio e da Comissão de Contratação”.

A Excelentíssima Senhora **GHEYSA MARIA BONFIM BORGATO**, Prefeita Municipal de Glória D'Oeste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas legais atribuições que lhes são conferidas por Lei, conforme o Artigo 84, Inciso IX da Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO o que dispõe a Lei Federal nº 14.133/2021, de 01/04/2021, e a edição do Decreto Municipal nº 1.074 de 18 de janeiro de 2023, que estabelecem as atribuições e demais disposições das funções do

agente de contratação, pregoeiro, equipe de apoio e comissão de contratação;

RESOLVE;**DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

Art. 1º - Ficam nomeados os servidores abaixo especificados para executarem as atribuições descritas no Decreto Municipal nº 1.074 de 18 de janeiro de 2023.

DA NOMEAÇÃO DO AGENTE DE CONTRATAÇÃO/PREGOEIRO

Art. 2º Ficam nomeados para atuarem como Agentes de Contratações, nos termos da Lei nº 14.133/2021 os seguintes servidores:

Agente de Contratação:

a) Sidinei da Silva.

b) Vanderlei Rodrigues da Silva

Parágrafo único. Em licitação na modalidade pregão, o agente responsável pela condução do certame será o servidor Sidnei da Silva designado como Pregoeiro, e, em caso de substituição, observar-se-á a ordem acima.

DA NOMEAÇÃO DOS MEMBROS DA EQUIPE DE APOIO

Art. 3º Ficam nomeados para comporem a Equipe de Apoio nos termos da Lei nº 14.133/2021 os seguintes servidores:

a) Kepury de Carvalho

b) Vanderlei Sabatino Bejas

DA NOMEAÇÃO DOS MEMBROS DA COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

Art. 4º Ficam nomeados para comporem a Comissão de Contratação nos termos da Lei nº 14.133/2021 os seguintes servidores:

a) Kepury de Carvalho

b) Vanderlei Sabatino Bejas

Art. 5º As atribuições dos servidores acima nomeados e demais disposições inerentes às funções, são as estabelecidas no Decreto Municipal nº 1.074 de 18 de janeiro de 2023.

Art. 6º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Em especial a Portaria nº 016 de 15 de janeiro de 2024

REGISTRE-SE,**PUBLIQUE-SE,****CUMPRE-SE.**

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE GLÓRIA D'OESTE, ESTADO DE MATO GROSSO EM 30 DE OUTUBRO DE 2024.

GHEYSA MARIA BONFIM BORGATO

Prefeita Municipal de Glória D'Oeste – MT

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUIRATINGA**RECURSOS HUMANOS****EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº36-PROCESSO SELETIVO Nº002/2023**

EDITAL DE CONVOCAÇÃO nº. 36, DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

nº. 002/2023

O Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal de Guiratinga e a Comissão Organizadora e Examinadora do Processo Seletivo Simplificado nº. 002/2023,

Resolvem:

CONVOCAR, conforme Ofício nº. 1275/2024/CPD/SMS/PMG de 25/10/2024, a candidata classificada abaixo, obedecendo rigorosamente à or-

dem de classificação, para comparecer no período de **07 dias úteis**, das **07h às 11h e das 13h às 17h**, na Prefeitura Municipal de Guiratinga/MT.

A convocada deverá entregar para Comissão Organizadora e Examinadora, os documentos exigidos no item 09 do edital, que trata das disposições finais do referido Processo Seletivo Simplificado.

INSC	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE MICRO AREA 023-(ZONA URBANA – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE) - GUIRATINGA	CLASSIF.
3120	MAIARA CRISTINA CEZAR SANTOS	2º

O não comparecimento do (a) interessado (a) no prazo acima, a partir desta data, e a não apresentação da documentação e exames previstos, implicará no reconhecimento da **DESISTÊNCIA E RENÚNCIA** quanto ao preenchimento do cargo para o qual foi classificado (a), reservando-se à Administração o direito de convocar outro candidato.

Guiratinga/MT, 30 de outubro de 2024.

Waldecir Barga Rosa Prefeito de Guiratinga	JULIANA MACÊDO KANEKO Presidente da Comissão Organizadora e Examinadora do Processo Seletivo Portaria N°. 063/2023
---	---

LICITAÇÃO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PE 074-2024

PREGÃO ELETRONICO Nº 074/2024

PROCESSO Nº 196/2024

OBJETO: O PRESENTE CERTAME VISA A AQUISIÇÃO FUTURA E EVENTUAL DE BLOQUETES PRÉ-MOLDADOS SEXTAVADOS, MATERIAL ESSENCIAL PARA PAVIMENTAÇÃO E MELHORIA DAS VIAS URBANAS DO MUNICÍPIO DE GUIRATINGA. A MODALIDADE DE REGISTRO DE PREÇOS FOI ESCOLHIDA PARA OTIMIZAR OS RECURSOS PÚBLICOS, PERMITINDO A AQUISIÇÃO CONFORME A DEMANDA, SEM NECESSIDADE DE ARMAZENAMENTO EM EXCESSO. OS BLOQUETES SEXTAVADOS GARANTEM DURABILIDADE E QUALIDADE NAS OBRAS DE PAVIMENTAÇÃO, CONTRIBUINDO PARA A MELHORIA DA INFRAESTRUTURA LOCAL.

ATA Nº	EMPRESA/CNPJ	VIGÊNCIA
234/2024	VALMI FRANCISCO PEREIRA ME, inscrita no CNPJ sob o nº 11.165.144/0001-14	30/10/2024 a 30/10/2025
ITENS	01; 02.	
VALOR TOTAL	R\$ 40.000,00 (Quarenta mil reais).	

Obs. A Ata de Registro de Preços está disponível na íntegra no site da Prefeitura Municipal de Guiratinga: www.guiratinga.mt.gov.br, onde podem ser consultados todos os detalhes e condições.

LICITAÇÃO TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO 074-2024

PREGÃO ELETRONICO Nº 074/2024

Nos termos do Art. 71, inciso IV da Lei Federal n.º 14.133/2021 e suas alterações, o Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, abaixo assinado, acolhendo a manifestação do Pregoeiro Oficial e da Assessoria Jurídica, levando em consideração a abertura e julgamento do presente Processo Licitatório, tendo cumprido todos os requisitos e princípios estabelecidos em Lei, **ADJUDICA** e **HOMOLOGA** o objeto da Licitação supracitada, cuja modalidade é o **PRESENTE CERTAME VISA A AQUISIÇÃO FUTURA E EVENTUAL DE BLOQUETES PRÉ-MOLDADOS SEXTAVADOS, MATERIAL ESSENCIAL PARA PAVIMENTAÇÃO E MELHORIA DAS VIAS URBANAS DO MUNICÍPIO DE GUIRATINGA. A MODALIDADE DE REGISTRO DE PREÇOS FOI ESCOLHIDA PARA OTIMIZAR OS RECURSOS PÚBLICOS, PERMITINDO A AQUISIÇÃO CONFORME A DEMANDA, SEM NECESSIDADE DE ARMAZENAMENTO EM EXCESSO. OS BLOQUETES SEXTAVADOS GARANTEM DURABILIDADE E QUALIDADE NAS OBRAS DE PAVIMENTAÇÃO, CONTRIBUINDO PARA A MELHORIA DA INFRAESTRUTURA LOCAL.**

Conforme anexo VI do termo de referência, e tem como vencedor os licitantes abaixo mencionados:

ITENS: 01; 02 – VALMI FRANCISCO PEREIRA ME, inscrita no CNPJ sob o nº 11.165.144/0001-14, com o valor total de R\$ 40.000,00 (Quarenta mil reais).

VALOR TOTAL HOMOLOGADO R\$ 40.000,00 (Quarenta mil reais).

ITENS FRACASSADOS E/OU DESERTOS: 00.

Ciência aos interessados, observando as prescrições legais.

Guiratinga/MT, 30 de outubro de 2024.

WALDECI BARGA ROSA
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ

DEP. DE LICITAÇÃO E CONTRATOS AVISO DE ADESÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO DE ADESÃO Nº 016/2024

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 043/2024

O **MUNICÍPIO DE ITANHANGÁ – MT**, torna público para conhecimento dos interessados, que aderiu a Ata de Registro de Preços nº 001/2024, oriunda do Pregão Eletrônico nº 003/2023, promovido pelo Consórcio Intermunicipal Multifinalitário das Associações dos Municípios do Litoral Agreste Potiguar – CIM.AMLAP, visando a **“AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIOS ESCOLARES (CONJUNTO INFANTIL, CONJUNTO JUVENIL E CONJUNTO REFEITÓRIO INFANTIL) PARA ESTRUTURAR AS UNIDADES ESCOLARES DO MUNICÍPIO DE ITANHANGÁ – MT”**, de acordo com a legislação específica vigente.

CONTRATADA: APFORM INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MÓVEIS – EPP, inscrita no CNPJ sob o nº 06.198.597/0001-07, com sede na Rua Projetada, s/n, Lote 04, Distrito Industrial I, Cep: 59.280-000, no município Macaíba, Estado de Rio Grande do Norte.

VALOR: O valor global da referida adesão atinge o montante de **R\$ 113.100,00** (cento e treze mil e cem reais), sendo que foi aderido os seguintes itens:

Item	Descrição	Marca	Quant	Und	Valor Unit.	Valor Total
01	Conjunto Aluno Infantil	APForm	75	Und	R\$ 690,00	R\$ 51.750,00
02	Conjunto Aluno Juvenil	APForm	50	Und	R\$ 699,00	R\$ 34.950,00
03	Conjunto Refeitório com tampo Injetado com 10 cadeiras infantil	APForm	6	Und	R\$ 4.400,00	R\$ 26.400,00

- **HOMOLOGO.**

Itanhangá – MT, 30 de outubro de 2024.

EDU LAUDI PASCOSKI

Prefeito Municipal

**SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E TRABALHO
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO
ADOLESCENTE CMDCA RESOLUÇÃO N° 005/2024**

Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente
CMDCA

RESOLUÇÃO N° 005/2024

**“DISPÕE SOBRE APROVAÇÃO DO REGIMENTO INTERNO DO CON-
SELHO TUTELAR”**

Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente- CMDCA,
do município de Itanhangá-MT no uso das atribuições legais estabelecidas
na Lei Municipal N° 358/2014 e suas posterior alterações.

RESOLVE:

Art. 1° - Aprovar o Regimento Interno do Conselho Tutelar.

Art. 2°- Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Itanhangá-MT 24 de outubro de 2024

Viviani Aparecida de Oliveira

Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚBA

DECRETO 62/2024



Prefeitura Municipal de Itaúba-MT

Av. Tancredo Neves, 799 - Centro
CEP 78510-000
CNPJ – 03.238.961/0001-27

DECRETO Nº 62/2024

SÚMULA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR QUE MENCIONA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

O Senhor ANTONIO FERREIRA DE OLIVEIRA NETO, Prefeito Municipal de ITAÚBA, estado do MT, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido na Lei Municipal 1599/2023, e em consonância com a Lei Federal 4320/64.

DECRETA

Art. 1º Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a proceder abertura de Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais) nos termos do Artigo 41, inciso I da Lei Federal 4.320/64, para reforço de dotações e fontes de recursos no Orçamento vigente:

Órgão: 03 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA

Unidade: 002 - PREVI ITAUBA

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.: 70	03.002.09.272.0016.2010.3.1.90.01.1.800.1111000 Aposentadorias, Reserva Remunerada e Reformas Benefícios Previdenciários - Poder Executivo - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)	300.000,00
Sub-Total:		300.000,00
Total Parcial Suplementado:		300.000,00

Art. 2º - Para cobertura do Crédito Adicional Suplementar Aberto conforme descrito no artigo anterior serão utilizados os recursos aqueles mencionados no inciso III parágrafo 1 do artigo 43 da Lei 4.320/64 oriundos de anulação parcial ou total de dotações.

Órgão: 03 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA

Unidade: 002 - PREVI ITAUBA

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.: 92	03.002.09.272.0016.2010.9.9.99.99.1.800.1111000 Reserva de Contingência ou Reserva do RPPS Benefícios Previdenciários - Poder Executivo - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)	300.000,00
Sub-Total:		300.000,00
Total Parcial Reduzido:		300.000,00

Art. 3º - Este decreto lei entrará em vigor na presente data, revogadas as disposições em contrário.

ITAÚBA - MT, 12 de setembro de 2024


ANTONIO FERREIRA DE OLIVEIRA NETO
 Prefeito Municipal

ANEXOS BALANCETES SETEMBRO /2024



Prefeitura Municipal de Itaúba-MT

Av. Tancredo Neves, 799 - Centro
CEP 78510-000
CNPJ – 03.238.961/0001-27

BALANÇO PATRIMONIAL

Não consolidado
Setembro/2024

ATIVO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
Ativo Circulante			
Caixa e Equivalentes de Caixa		8.207.423,38	9.958.132,36
Créditos a Curto Prazo		0,00	793.524,15
Demais Créditos e Valores a Curto Prazo		241.348,26	0,00
Investimentos e Aplicações Temporárias a Curto Prazo		0,00	0,00
Estoques		0,00	0,00
Ativo Não Circulante Mantido para Venda		0,00	0,00
VPD Pagas Antecipadamente		0,00	0,00
<i>Total do Ativo Circulante</i>		<u>8.448.771,64</u>	<u>10.751.656,51</u>
Ativo Não Circulante			
Realizável a Longo Prazo		26.655.760,68	27.416.049,15
Créditos a Longo Prazo		26.655.760,68	27.416.049,15
Investimentos Temporários a Longo Prazo		0,00	0,00
Estoques		0,00	0,00
VPD pagas antecipadamente		0,00	0,00
Investimentos		578.620,00	0,00
Imobilizado		52.638.988,11	45.692.711,28
Intangível		0,00	0,00
Diferido		0,00	0,00
<i>Total do Ativo Não Circulante</i>		<u>79.873.368,79</u>	<u>73.108.760,43</u>
TOTAL DO ATIVO		<u>88.322.140,43</u>	<u>83.860.416,94</u>
PASSIVO E PATRIMÔNIO LÍQUIDO			
Passivo Circulante			
Obrigações Trabalhistas, Previdenciárias e Assistenciais a Pagar a Curto Prazo		219.942,56	282.009,45
Empréstimos e Financiamentos a Curto Prazo		0,00	0,00
Fornecedores e Contas a Pagar a Curto Prazo		1.755.107,94	318.600,15
Obrigações Fiscais a Curto Prazo		0,00	0,00
Transferências Fiscais a Curto Prazo		0,00	0,00
Provisões a Curto Prazo		0,00	0,00
Demais Obrigações a Curto Prazo		552.692,92	357.151,26
<i>Total do Passivo Circulante</i>		<u>2.527.743,42</u>	<u>957.760,86</u>
Passivo Não Circulante			
Obrigações Trabalhistas, Previdenciárias e Assistenciais a Pagar a Longo Prazo		0,00	0,00
Empréstimos e Financiamentos a Longo Prazo		5.882.803,79	6.449.256,60
Fornecedores e Contas a Pagar a Longo Prazo		0,00	0,00
Obrigações Fiscais a Longo Prazo		0,00	0,00
Transferências Fiscais a Longo Prazo		0,00	0,00
Provisões a Longo Prazo		0,00	0,00
Demais Obrigações a Longo Prazo		0,00	0,00
Resultado Diferido		0,00	0,00
<i>Total do Passivo não circulante</i>		<u>5.882.803,79</u>	<u>6.449.256,60</u>
Patrimônio Líquido			
Patrimônio Social e Capital Social		0,00	0,00
Adiantamento Para Futuro Aumento de Capital		0,00	0,00
Reservas de Capital		0,00	0,00
Ajustes de Avaliação Patrimonial		0,00	0,00

Data: 25/10/2024 15:49:14

Página: 1 de 6

Data da emissão: 25/10/2024 15:49:14

ÁGILIBUE Contabilidade - Ágil Software Brasil

Emitido por: LUIZ ADRIANO DA SILVA



Prefeitura Municipal de Itaúba-MT

Av. Tancredo Neves, 799 - Centro
CEP 78510-000
CNPJ – 03.238.961/0001-27

BALANÇO PATRIMONIAL

		Não consolidado
		Setembro/2024
Reservas de Lucros	0,00	0,00
Demais Reservas	0,00	0,00
Resultados Acumulados	79.911.593,22	76.453.399,48
(-) Ações / Cotas em Tesouraria	0,00	0,00
<i>Total do Patrimônio Líquido</i>	<u>79.911.593,22</u>	<u>76.453.399,48</u>
TOTAL DO PASSIVO E DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO	<u>88.322.140,43</u>	<u>83.860.416,94</u>

Data: 25/10/2024 15:49:14

Data da emissão: 25/10/2024 15:49:14

ÁGILIBLue Contabilidade - Ágil! Software Brasil

Página: 2 de 6

Emitido por: LUIZ ADRIANO DA SILVA



Prefeitura Municipal de Itaúba-MT

Av. Tancredo Neves, 799 - Centro
CEP 78510-000
CNPJ – 03.238.961/0001-27

QUADRO DOS ATIVOS E PASSIVOS FINANCEIROS E PERMANENTES (LEI N.º 4.320/64)

Não consolidado
Setembro/2024

	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
ATIVO (I)			
Ativo Financeiro		8.207.423,38	9.958.132,36
Ativo Permanente		80.114.717,05	73.902.284,58
<i>Total do Ativo</i>		88.322.140,43	83.860.416,94
PASSIVO (II)			
Passivo Financeiro		7.009.824,00	1.145.296,39
Passivo Permanente		5.992.913,79	6.449.256,60
<i>Total do Passivo</i>		13.002.737,79	7.594.552,99
Saldo Patrimonial (I-II)		75.319.402,64	76.265.863,95

Data: 25/10/2024 15:49:14

Data da emissão: 25/10/2024 15:49:14

ÁGILIBLue Contabilidade - Ágil Software Brasil

Página: 3 de 6

Emitido por: LUIZ ADRIANO DA SILVA



Prefeitura Municipal de Itaúba-MT

Av. Tancredo Neves, 799 - Centro
CEP 78510-000
CNPJ – 03.238.961/0001-27

QUADRO DAS CONTAS DE COMPENSAÇÃO (LEI N.º 4.320/64)

Nota	Exercício Atual	Não consolidado Setembro/2024
		Exercício Anterior
ATOS POTENCIAIS ATIVOS		
Garantias e Contra garantias recebidas	0,00	0,00
Direitos Conveniados e outros instrumentos congêneres	8.342.638,70	5.803.638,70
Direitos Contratuais	0,00	0,00
Demandas judiciais	0,00	0,00
Outros atos potenciais ativos	0,00	0,00
<i>Total dos Atos Potenciais Ativos</i>	<u>8.342.638,70</u>	<u>5.803.638,70</u>
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS		
Garantias e Contra garantias concedidas	0,00	0,00
Obrigações conveniadas e outros instrumentos congêneres	0,00	0,00
Obrigações contratuais	36.331.409,88	29.564.950,86
Demandas judiciais	0,00	0,00
Outros atos potenciais passivos	0,00	0,00
<i>Total dos Atos Potenciais Passivos</i>	<u>36.331.409,88</u>	<u>29.564.950,86</u>



Prefeitura Municipal de Itaúba-MT

Av. Tancredo Neves, 799 - Centro
CEP 78510-000
CNPJ – 03.238.961/0001-27

QUADRO DO SUPERÁVIT/DÉFICIT FINANCEIRO (LEI Nº 4.320/1964)

Não consolidado
Setembro/2024

Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
FONTES DE RECURSOS		
500 Recursos não Vinculados de Impostos	-2.142.361,81	21.537,06
5001001 Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	-763.460,66	0,00
5001002 Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	-1.383.072,34	0,00
501 Outros Recursos não Vinculados	-129.108,22	6.845,16
540 Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	72.102,60	89,16
5401070 Identificação do percentual aplicado no pagamento da remuneração dos prof	-125.575,77	0,00
550 Transferência do Salário-Educação	-42.491,78	16.870,39
552 Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alime	-752,60	1.320,52
553 Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Apo	23.723,10	10.013,28
569 Outras Transferências de Recursos do FNDE	110.175,32	68.240,14
571 Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres in	215.067,60	506.639,61
576 Transferências de Recursos dos Estados para programas de educação	-204.843,18	122.047,73
600 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Fe	28.183,58	33.656,33
6003110 Identificação das Transferências da União decorrentes de emendas parla	14.176,03	0,00
601 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Fe	-53,65	17.658,50
602 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Fe	0,00	2.499,93
603 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Fe	0,00	3.475,00
604 Transferências provenientes do Governo Federal destinadas ao vencimento dos e	42.291,60	8.921,68
605 Assistência financeira da União destinada à complementação ao pagamento dos	3.361,14	9.577,40
621 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Es	71.855,44	91.162,37
6213210 Identificação das Transferências dos Estados decorrentes de emendas para	23,44	0,00
632 Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres in	52.562,24	594.310,80
659 Outros Recursos Vinculados à Saúde	2.712,26	2.021,28
660 Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	64.317,20	293.617,17
6603110 Identificação das Transferências da União decorrentes de emendas parla	53.066,26	0,00
661 Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social	29.397,70	9.121,95
669 Outros Recursos Vinculados à Assistência Social	2.293,69	2.269,07
700 Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União	752,15	709,20
701 Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados	5.391.435,70	6.291.677,71
708 Transferência da União Referente à Compensação Financeira de Recursos Miner	515,92	0,00
709 Transferência da União referente à Compensação Financeira de Recursos Hídric	-441.891,91	0,00
711 Demais Transferências Obrigatórias não Decorrentes de Repartições de Receitas	-4.683,31	21,58
715 Transferências Destinadas ao Setor Cultural - LC nº 195/2022 - Art. 5º - Audiovisi	1.642,26	1.573,05
716 Transferências Destinadas ao Setor cultural - LC nº 195/2022 - Art. 8º - Demais S	100,72	72,69
718 Auxílio Financeiro - Outorga Crédito Tributário ICMS - Art. 5º, Inciso V, EC nº 123	0,65	0,65
719 Transferências da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura - Lei nº 14.3	51.413,23	0,00
750 Recursos da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - CIDE	-43.941,55	4.573,04
751 Recursos da Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - COS	171.217,95	178.413,20
754 Recursos de Operações de Crédito	0,00	311.481,59
755 Recursos de Alienação de Bens/Ativos - Administração Direta	427.286,65	192.639,79
759 Recursos Vinculados a Fundos	-349.838,27	9.778,94
<i>Total das fontes de recursos</i>	<u>1.197.599,38</u>	<u>8.812.835,97</u>

Notas explicativas

NOTA:

ITAÚBA - MT, 25 de outubro de 2024

Data: 25/10/2024 15:49:14

Página: 5 de 6

Data da emissão: 25/10/2024 15:49:14

ÁGILIBLue Contabilidade - Ágil Software Brasil

Emitido por: LUIZ ADRIANO DA SILVA



Prefeitura Municipal de Itaúba-MT

Av. Tancredo Neves, 799 - Centro
CEP 78510-000
CNPJ – 03.238.961/0001-27

QUADRO DO SUPERÁVIT/DÉFICIT FINANCEIRO (LEI Nº 4.320/1964)

Não consolidado
Setembro/2024

ANTONIO FERREIRA DE
OLIVEIRA
NETO:89515005191

Assinado de forma digital por
ANTONIO FERREIRA DE OLIVEIRA
NETO:89515005191
Dados: 2024.10.25 16:59:11 -04'00'

ANTONIO FERREIRA DE OLIVEIRA NETO
PREFEITO

MARIA DA CONCEICAO
SANTOS:01881542130

Assinado de forma digital por
MARIA DA CONCEICAO
SANTOS:01881542130
Dados: 2024.10.25 16:48:38 -04'00'

MARIA DA CONCEIÇÃO SANTOS
Secretaria de Administração

LUIZ ADRIANO DA
SILVA:88394310125

Assinado de forma digital por LUIZ
ADRIANO DA SILVA:88394310125
Dados: 2024.10.25 16:33:45 -04'00'

LUIZ ADRIANO DA SILVA
Contador - CRC MT 016292/O-7

Data: 25/10/2024 15:49:14

Data da emissão: 25/10/2024 15:49:14

ÁGILIBLue Contabilidade - Ágile Software Brasil

Página: 6 de 6

Emitido por: LUIZ ADRIANO DA SILVA

EXTRATO DO CONTRATO Nº 046/2024

Contratante: Prefeitura Municipal de Itaúba – MT.

Contratada: ROTA RADIODIFUSAO LTDA

Objeto: contratação de emissora de rádio com alcance em Itaúba e região, para inserção de matérias oficiais e de publicidade institucional de material produzido pela própria Prefeitura Municipal de Itaúba/MT.

Valor: R\$ 49.966,00 Quarenta e nove mil, novecentos e sessenta e seis reais.

Data de Assinatura: 30/10/2024

DECRETO 57/2024



Prefeitura Municipal de Itaúba-MT

Av. Tancredo Neves, 799 - Centro
CEP 78510-000
CNPJ – 03.238.961/0001-27

DECRETO Nº 57/2024

SÚMULA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR
NO VALOR QUE MENCIONA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

O Senhor ANTONIO FERREIRA DE OLIVEIRA NETO, Prefeito Municipal de ITAÚBA, estado do MT, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido na Lei Municipal 1599/2023, e em consonância com a Lei Federal 4320/64.

DECRETA

Art. 1º Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a proceder abertura de Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 1.330.000,00 (um milhão trezentos e trinta mil reais) nos termos do Artigo 41, inciso I da Lei Federal 4.320/64, para reforço de dotações e fontes de recursos no Orçamento vigente:

Órgão: 03 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA
Unidade: 001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTAO PUBLICA

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.: 62	03.001.04.122.0017.2007.3.3.90.39.1.500.0000000 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	30.000,00
	Recursos não Vinculados de Impostos	
Sub-Total:		30.000,00

Órgão: 04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, FAZENDA E ADMINISTRAÇÃO
Unidade: 001 - SEC MUN PLANEJAMENTO, FAZENDA E ADMINISTRACAO

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.: 113	04.001.04.122.0017.2011.3.3.90.39.1.500.0000000 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	2.000,00
	Recursos não Vinculados de Impostos	
Sub-Total:		2.000,00

Órgão: 05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER
Unidade: 001 - GABINETE DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.: 139	05.001.12.306.0038.2017.3.3.90.30.1.552.0000000 Material de Consumo	2.061,38
	Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)	
Cód. red.: 140	05.001.12.306.0038.2058.3.3.90.30.1.500.1001000 Material de Consumo	30.000,00
	Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	
Cód. red.: 162	05.001.12.361.0025.2024.3.3.90.30.1.500.1001000 Material de Consumo	82.000,00
	Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	
Cód. red.: 163	05.001.12.361.0025.2024.3.3.90.31.1.500.1001000 Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e Outras	13.180,00
	Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	
Cód. red.: 166	05.001.12.361.0025.2024.3.3.90.34.1.500.1001000 Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Contratos de Terceirização	96.763,39
	Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	
Cód. red.: 169	05.001.12.361.0025.2024.3.3.90.39.1.500.1001000 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	2.000,00
	Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	
Cód. red.: 191	05.001.12.361.0039.1009.3.3.90.30.1.500.1001000 Material de Consumo	31.787,44
	Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	
Cód. red.: 200	05.001.12.361.0041.2015.3.3.90.30.1.500.1001000 Material de Consumo	34.557,00
	Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	
Cód. red.: 204	05.001.12.361.0041.2059.3.3.90.30.1.759.0000701 Material de Consumo	70.000,00
	Identificação dos recursos provenientes do Fundo de Transporte e Habitação - FETHAB - Aplicação em Transporte Escolar	
Sub-Total:		362.349,21

Órgão: 05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER
Unidade: 002 - FUNDEB 70%

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.: 221	05.002.12.361.0040.2025.3.1.90.11.1.540.1070000 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	185.756,21
	Identificação do percentual aplicado no pagamento da remuneração dos profissionais da educação básica em efetivo exercício	
Cód. red.: 224	05.002.12.361.0040.2025.3.1.91.13.1.500.1001000 Obrigações Patronais	21.344,15
	Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	
Cód. red.: 229	05.002.12.365.0040.2026.3.1.91.13.1.500.1001000 Obrigações Patronais	10.718,64
	Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	
Sub-Total:		217.819,00

Órgão: 05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER

Data: 25/10/2024 15:58:40

Página: 1 de 6

Data da emissão: 25/10/2024 15:58:40

ÁGILIBLUE Contabilidade - Ágile Software Brasil

Emitido por: LUIZ ADRIANO DA SILVA



Prefeitura Municipal de Itaúba-MT

Av. Tancredo Neves, 799 - Centro
CEP 78510-000
CNPJ – 03.238.961/0001-27

Unidade: 004 - SECRETARIA ADJUNTA DE ESPORTE E LAZER

Anulação parcial ou total de dotação		
Cód. red.: 272	05.004.27.812.0027.2033.3.3.90.39.1.500.0000000 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica Recursos não Vinculados de Impostos	5.076,48
Sub-Total:		5.076,48

Órgão: 06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Unidade: 001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

Anulação parcial ou total de dotação		
Cód. red.: 326	06.001.10.301.0028.2038.3.1.90.94.1.500.1002000 Indenizações e Restituições Trabalhistas Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	17.142,96
Cód. red.: 326	06.001.10.301.0028.2038.3.1.90.94.1.605.0000000 Indenizações e Restituições Trabalhistas Assistência financeira da União destinada à complementação ao pagamento dos pisos salariais para profissionais da enfermagem	222,35
Cód. red.: 327	06.001.10.301.0028.2038.3.1.91.13.1.500.1002000 Obrigações Patronais Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	13.715,75
Cód. red.: 330	06.001.10.301.0028.2038.3.3.90.30.1.500.1002000 Material de Consumo Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	89.922,00
Cód. red.: 331	06.001.10.301.0028.2038.3.3.90.32.1.500.1002000 Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	43.703,88
Cód. red.: 333	06.001.10.301.0028.2038.3.3.90.34.1.500.1002000 Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Contratos de Terceirização Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	14.906,21
Cód. red.: 335	06.001.10.301.0028.2038.3.3.90.39.1.500.1002000 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	111.797,17
Cód. red.: 335	06.001.10.301.0028.2038.3.3.90.39.1.600.0000000 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	3.015,71
Cód. red.: 335	06.001.10.301.0028.2038.3.3.90.39.1.600.0000605 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica Serviços Públicos de Saúde - Bloco Vigilância em Saúde	4.849,77
Cód. red.: 335	06.001.10.301.0028.2038.3.3.90.39.1.601.0000600 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica Serviços Públicos de Saúde - Bloco Atenção Básica	1.302,28
Cód. red.: 347	06.001.10.301.0032.2039.3.1.90.94.1.500.1002000 Indenizações e Restituições Trabalhistas Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	1.129,60
Cód. red.: 350	06.001.10.301.0032.2039.3.3.90.30.1.500.1002000 Material de Consumo Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	16.000,00
Cód. red.: 356	06.001.10.301.0032.2039.3.3.90.40.1.500.1002000 Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	19.540,00
Cód. red.: 375	06.001.10.303.0032.2042.3.3.90.32.1.500.1002000 Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	11.816,40
Cód. red.: 380	06.001.10.305.0032.2041.3.1.90.04.1.500.1002000 Contratação por Tempo Determinado Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	3.388,80
Sub-Total:		352.452,88

Órgão: 07 - SECRETARIA MUN AGRICULTURA, DESENVOLVIMENTO, MEIO AMBIENTE E TURISMO

Unidade: 001 - GABINETE DA SEC MUN AGRICUL DESENV MEIO AMBIENTE E TURISMO

Anulação parcial ou total de dotação		
Cód. red.: 446	07.001.20.608.0030.2048.3.3.90.39.1.500.0000000 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica Recursos não Vinculados de Impostos	8.000,00
Sub-Total:		8.000,00

Órgão: 08 - SECRETARIA MUNICIPAL DA AÇÃO SOCIAL E CIDADANIA

Unidade: 001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

Anulação parcial ou total de dotação		
Cód. red.: 522	08.001.08.244.0033.2105.3.3.90.32.1.661.0000000 Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social	4.802,43
Sub-Total:		4.802,43

Órgão: 09 - SECRETARIA MUN DE INFRAESTRUTURA, OBRAS, URBANISMO E SANEAMENTO BASICO

Unidade: 001 - SEC MUN DE INFRA ESTRUTURA, OBRAS E URBANISMO

Anulação parcial ou total de dotação		
Cód. red.: 603	09.001.25.752.0004.2055.3.3.90.39.1.751.0000000 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica Recursos da Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - COSIP	5.000,00
Cód. red.: 615	09.001.26.782.0045.1074.3.3.90.30.1.759.0000700 Material de Consumo Identificação dos recursos provenientes do Fundo de Transporte e Habitação - FETHAB	10.000,00

Data: 25/10/2024 15:58:40

Página: 2 de 6

Data da emissão: 25/10/2024 15:58:40

ÁGILIBLUE Contabilidade - Ágile Software Brasil

Emitido por: LUIZ ADRIANO DA SILVA



Prefeitura Municipal de Itaúba-MT

Av. Tancredo Neves, 799 - Centro
CEP 78510-000
CNPJ – 03.238.961/0001-27

Cód. red.: 616	09.001.26.782.0045.1074.3.3.90.39.1.759.0000700 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	111.000,00
	Identificação dos recursos provenientes do Fundo de Transporte e Habitação - FETHAB	
Cód. red.: 624	09.001.26.782.0045.2054.3.3.90.30.1.500.0000000 Material de Consumo	118.000,00
	Recursos não Vinculados de Impostos	
Cód. red.: 627	09.001.26.782.0045.2054.3.3.90.39.1.500.0000000 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	90.000,00
	Recursos não Vinculados de Impostos	
Sub-Total:		334.000,00

Órgão: 09 - SECRETARIA MUN DE INFRAESTRUTURA, OBRAS, URBANISMO E SANEAMENTO BASICO

Unidade: 002 - DEPARTAMENTO DE AGUA E ESGOTO

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.: 645	09.002.17.512.0036.2046.3.3.90.30.1.501.0000000 Material de Consumo	13.500,00
	Outros Recursos não Vinculados	
Sub-Total:		13.500,00

Total Parcial Suplementado: 1.330.000,00

Art. 2º - Para cobertura do Crédito Adicional Suplementar Aberto conforme descrito no artigo anterior serão utilizados os recursos aqueles mencionados no inciso III parágrafo 1 do artigo 43 da Lei 4.320/64 oriundos de anulação parcial ou total de dotações.

Órgão: 02 - GABINETE DO PREFEITO

Unidade: 001 - GABINETE DO PREFEITO

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.: 28	02.001.04.122.0017.2005.3.3.90.14.1.500.0000000 Diárias - Civil	715,52
	Recursos não Vinculados de Impostos	
Cód. red.: 37	02.001.04.122.0023.2012.3.3.60.41.1.500.0000000 Contribuições	1.000,00
	Recursos não Vinculados de Impostos	
Cód. red.: 46	02.001.04.124.0020.2006.3.3.90.39.1.500.0000000 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	4.000,00
	Recursos não Vinculados de Impostos	
Cód. red.: 47	02.001.04.124.0020.2006.4.4.90.52.1.500.0000000 Equipamentos e Material Permanente	2.000,00
	Recursos não Vinculados de Impostos	
Sub-Total:		7.715,52

Órgão: 03 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA

Unidade: 001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTAO PUBLICA

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.: 58	03.001.04.122.0017.2007.3.3.90.30.1.500.0000000 Material de Consumo	19.584,53
	Recursos não Vinculados de Impostos	
Cód. red.: 60	03.001.04.122.0017.2007.3.3.90.33.1.500.0000000 Passagens e Despesas com Locomoção	3.000,00
	Recursos não Vinculados de Impostos	
Cód. red.: 62	03.001.04.122.0017.2007.3.3.90.39.1.709.0000000 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	18.598,65
	Transferência da União referente à Compensação Financeira de Recursos Hídricos	
Cód. red.: 63	03.001.04.122.0017.2007.3.3.90.40.1.500.0000000 Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica	9.000,00
	Recursos não Vinculados de Impostos	
Cód. red.: 68	03.001.04.131.0006.2002.3.3.90.39.1.500.0000000 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	1.825,22
	Recursos não Vinculados de Impostos	
Sub-Total:		52.008,40

Órgão: 04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, FAZENDA E ADMINISTRAÇÃO

Unidade: 001 - SEC MUN PLANEJAMENTO, FAZENDA E ADMINISTRACAO

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.: 97	04.001.04.122.0013.1006.4.4.90.52.1.755.0000000 Equipamentos e Material Permanente	50.139,02
	Recursos de Alienação de Bens/Ativos - Administração Direta	
Cód. red.: 113	04.001.04.122.0017.2011.3.3.90.39.1.709.0000000 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	12.704,80
	Transferência da União referente à Compensação Financeira de Recursos Hídricos	
Sub-Total:		62.843,82

Órgão: 05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER

Unidade: 001 - GABINETE DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.: 186	05.001.12.361.0039.1007.4.4.90.52.1.500.1001000 Equipamentos e Material Permanente	7.265,20
	Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	
Cód. red.: 208	05.001.12.365.0025.1012.4.4.90.52.1.500.1001000 Equipamentos e Material Permanente	10.000,00
	Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	
Sub-Total:		17.265,20

Órgão: 05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER

Unidade: 002 - FUNDEB 70%

Data: 25/10/2024 15:58:40

Página: 3 de 6

Data da emissão: 25/10/2024 15:58:40

ÁGILIBLue Contabilidade - Ágili Software Brasil

Emitido por: LUIZ ADRIANO DA SILVA



Prefeitura Municipal de Itaúba-MT

Av. Tancredo Neves, 799 - Centro
CEP 78510-000
CNPJ – 03.238.961/0001-27

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.: 228	05.002.12.365.0040.2026.3.1.90.94.1.500.1001000 Indenizações e Restituições Trabalhistas Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	31.497,01
Sub-Total:		31.497,01

Órgão: 05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER

Unidade: 004 - SECRETARIA ADJUNTA DE ESPORTE E LAZER

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.: 247	05.004.27.812.0027.1017.3.3.90.39.1.500.0000000 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica Recursos não Vinculados de Impostos	4.228,56
Cód. red.: 275	05.004.27.812.0027.2033.3.3.90.93.1.500.0000000 Indenizações e Restituições Recursos não Vinculados de Impostos	15.000,00
Cód. red.: 280	05.004.27.813.0027.1021.4.4.90.51.1.500.0000000 Obras e Instalações Recursos não Vinculados de Impostos	5.000,00
Cód. red.: 281	05.004.27.813.0027.1021.4.4.90.52.1.500.0000000 Equipamentos e Material Permanente Recursos não Vinculados de Impostos	5.000,00
Sub-Total:		29.228,56

Órgão: 05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER

Unidade: 005 - SECRETARIA ADJUNTA DE CULTURA

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.: 290	05.005.13.392.0007.1026.3.3.90.30.1.500.0000000 Material de Consumo Recursos não Vinculados de Impostos	4.695,82
Cód. red.: 291	05.005.13.392.0007.1026.3.3.90.39.1.500.0000000 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica Recursos não Vinculados de Impostos	2.000,00
Cód. red.: 292	05.005.13.392.0007.1026.4.4.90.52.1.500.0000000 Equipamentos e Material Permanente Recursos não Vinculados de Impostos	10.000,00
Cód. red.: 309	05.005.13.392.0007.2035.3.3.90.30.1.500.0000000 Material de Consumo Recursos não Vinculados de Impostos	24.615,84
Cód. red.: 310	05.005.13.392.0007.2035.3.3.90.39.1.500.0000000 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica Recursos não Vinculados de Impostos	21.705,50
Sub-Total:		63.017,16

Órgão: 06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Unidade: 001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.: 317	06.001.10.301.0028.1027.4.4.90.52.1.500.1002750 Equipamentos e Material Permanente Recursos de emendas parlamentares municipais - Aplicados em ASPS	209.823,14
Cód. red.: 335	06.001.10.301.0028.2038.3.3.90.39.1.711.0000804 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica Transferência de recursos da União (Lei Complementar 176/2020)	200.000,00
Cód. red.: 344	06.001.10.301.0032.2039.3.1.90.04.1.500.1002000 Contratação por Tempo Determinado Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	50.000,00
Cód. red.: 346	06.001.10.301.0032.2039.3.1.90.13.1.500.1002000 Obrigações Patronais Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	50.000,00
Cód. red.: 356	06.001.10.301.0032.2039.3.3.90.40.1.600.0000600 Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica	75.000,00
Cód. red.: 358	06.001.10.301.0032.2043.3.3.90.30.1.500.1002000 Material de Consumo Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	1.000,00
Cód. red.: 360	06.001.10.301.0032.2043.3.3.90.39.1.621.0000000 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual	1.000,00
Cód. red.: 361	06.001.10.301.0032.2043.4.4.90.52.1.600.0000601 Equipamentos e Material Permanente Serviços Públicos de Saúde - Bloco Gestão do SUS	1.000,00
Cód. red.: 376	06.001.10.304.0032.2069.3.3.90.14.1.600.0000605 Diárias - Civil Serviços Públicos de Saúde - Bloco Vigilância em Saúde	2.000,00
Cód. red.: 377	06.001.10.304.0032.2069.3.3.90.30.1.621.0000000 Material de Consumo Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual	2.000,00
Cód. red.: 378	06.001.10.304.0032.2069.3.3.90.39.1.600.0000605 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica Serviços Públicos de Saúde - Bloco Vigilância em Saúde	3.000,00
Cód. red.: 379	06.001.10.304.0032.2069.4.4.90.52.1.500.1002000 Equipamentos e Material Permanente Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	1.000,00
Sub-Total:		595.823,14

Órgão: 07 - SECRETARIA MUN AGRICULTURA, DESENVOLVIMENTO, MEIO AMBIENTE E TURISMO

Unidade: 001 - GABINETE DA SEC MUN AGRICUL DESENV MEIO AMBIENTE E TURISMO

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.: 446	07.001.20.608.0030.2048.3.3.90.39.1.709.0000000 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica Transferência da União referente à Compensação Financeira de Recursos Hídricos	25.000,00
----------------	--	-----------

Data: 25/10/2024 15:58:40

Página: 4 de 6

Data da emissão: 25/10/2024 15:58:40

ÁGILBlue Contabilidade - Ágile Software Brasil

Emitido por: LUIZ ADRIANO DA SILVA



Cód. red.: 450	07.001.20.608.0030.2048.3.3.90.93.1.709.0000000 Indenizações e Restituições	20.000,00
	Transferência da União referente à Compensação Financeira de Recursos Hídricos	
Cód. red.: 467	07.001.23.695.0044.2049.3.3.50.41.1.500.0000000 Contribuições	5.000,00
	Recursos não Vinculados de Impostos	
Cód. red.: 469	07.001.23.695.0044.2049.3.3.90.30.1.500.0000000 Material de Consumo	5.000,00
	Recursos não Vinculados de Impostos	
Cód. red.: 470	07.001.23.695.0044.2049.3.3.90.31.1.701.0000000 Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e Outras	183.000,00
	Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneros dos Estados	
Cód. red.: 471	07.001.23.695.0044.2049.3.3.90.33.1.500.0000000 Passagens e Despesas com Locomoção	5.000,00
	Recursos não Vinculados de Impostos	
Cód. red.: 472	07.001.23.695.0044.2049.3.3.90.36.1.500.0000000 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	3.000,00
	Recursos não Vinculados de Impostos	
Cód. red.: 473	07.001.23.695.0044.2049.3.3.90.39.1.500.0000000 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	35.000,00
	Recursos não Vinculados de Impostos	

Sub-Total: 281.000,00**Órgão: 08 - SECRETARIA MUNICIPAL DA AÇÃO SOCIAL E CIDADANIA****Unidade: 001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL**

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.: 495	08.001.08.244.0033.2101.3.3.90.32.1.661.0000000 Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	20.000,00
	Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social	
Cód. red.: 498	08.001.08.244.0033.2101.3.3.90.39.1.500.0000000 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	6.024,55
	Recursos não Vinculados de Impostos	
Cód. red.: 500	08.001.08.244.0033.2101.4.4.90.52.1.660.0000000 Equipamentos e Material Permanente	3.762,98
	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	
Cód. red.: 502	08.001.08.244.0033.2102.3.3.90.30.1.500.0000000 Material de Consumo	3.000,00
	Recursos não Vinculados de Impostos	
Cód. red.: 503	08.001.08.244.0033.2102.3.3.90.32.1.500.0000000 Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	2.000,00
	Recursos não Vinculados de Impostos	
Cód. red.: 504	08.001.08.244.0033.2102.3.3.90.33.1.500.0000000 Passagens e Despesas com Locomoção	2.000,00
	Recursos não Vinculados de Impostos	
Cód. red.: 505	08.001.08.244.0033.2102.3.3.90.39.1.500.0000000 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	5.000,00
	Recursos não Vinculados de Impostos	
Cód. red.: 506	08.001.08.244.0033.2102.3.3.90.41.1.500.0000000 Contribuições	5.000,00
	Recursos não Vinculados de Impostos	

Sub-Total: 46.787,53**Órgão: 08 - SECRETARIA MUNICIPAL DA AÇÃO SOCIAL E CIDADANIA****Unidade: 003 - GABINETE DA SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL E CIDADANIA**

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.: 544	08.003.08.244.0021.1039.3.3.90.39.1.500.0000000 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	3.000,00
	Recursos não Vinculados de Impostos	

Sub-Total: 3.000,00**Órgão: 09 - SECRETARIA MUN DE INFRAESTRUTURA, OBRAS, URBANISMO E SANEAMENTO BASICO****Unidade: 001 - SEC MUN DE INFRA ESTRUTURA, OBRAS E URBANISMO**

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.: 605	09.001.25.752.0037.2100.3.3.90.30.1.500.0000000 Material de Consumo	10.000,00
	Recursos não Vinculados de Impostos	
Cód. red.: 606	09.001.25.752.0037.2100.3.3.90.39.1.500.0000000 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	15.000,00
	Recursos não Vinculados de Impostos	
Cód. red.: 607	09.001.25.752.0037.2100.4.4.90.52.1.500.0000000 Equipamentos e Material Permanente	10.000,00
	Recursos não Vinculados de Impostos	
Cód. red.: 608	09.001.26.782.0013.1046.4.4.90.52.1.709.0000000 Equipamentos e Material Permanente	30.000,00
	Transferência da União referente à Compensação Financeira de Recursos Hídricos	
Cód. red.: 619	09.001.26.782.0045.2054.3.1.90.11.1.500.0000000 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	60.721,89
	Recursos não Vinculados de Impostos	
Cód. red.: 630	09.001.26.782.0045.2054.3.3.90.93.1.500.0000000 Indenizações e Restituições	14.091,77
	Recursos não Vinculados de Impostos	

Sub-Total: 139.813,66**Total Parcial Reduzido: 1.330.000,00**

Art. 3º - Este decreto lei entrará em vigor na presente data, revogadas as disposições em contrário.

Data: 25/10/2024 15:58:40

Página: 5 de 6

Data da emissão: 25/10/2024 15:58:40

ÁGILIBLUE Contabilidade - Ágile Software Brasil

Emitido por: LUIZ ADRIANO DA SILVA



Prefeitura Municipal de Itaúba-MT

Av. Tancredo Neves, 799 - Centro
CEP 78510-000
CNPJ – 03.238.961/0001-27

ITAÚBA - MT, 2 de setembro de 2024

ANTONIO FERREIRA DE OLIVEIRA NETO
Prefeito Municipal

Data: 25/10/2024 15:58:40

Data da emissão: 25/10/2024 15:58:40

ÁGILBlue Contabilidade - Ágil Software Brasil

Página: 6 de 6

Emitido por: LUIZ ADRIANO DA SILVA

AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 005/2024

A Prefeitura Municipal de Itaúba - MT, torna público, para conhecimento dos interessados, que se encontra aberto procedimento de contratação direta, na modalidade de **DISPENSA DE LICITAÇÃO** em sua forma **ELE-**

TRÔNICA sob o Nº 005/2024; **TIPO:** Menor Preço por Item; **OBJETO:** Contratação emergencial por dispensa de licitação de empresa para prestação de serviços de transporte de alunos que cursam ensino superior fora do município de Itaúba/MT; **LOCAL DA DISPUTA:** Por meio do

Site www.portaldecompraspublicas.com.br; **PERÍODO PARA APRESENTAÇÃO DE PROPOSTA:** 31/10/2024 às 08h00min até 05/11/2024 às 07h59min. (Horário de Brasília-DF); **PERÍODO PARA APRESENTAÇÃO DE LANCES:** 05/11/2024 às 08h00min até 05/11/2024 às 15h00min. (Horário de Brasília-DF); A integra deste **AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA** está disponível: por meio do site: www.portaldecompraspublicas.com.br, no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP (www.gov.br/pncp/pt-br) e no site da Prefeitura: www.itauba.mt.gov.br para informações (Ícone: Licitação).

Itaúba/MT, em 30 de outubro de 2024.

ANTONIO FERREIRA DE OLIVEIRA NETO

Prefeito Municipal

Publique-se

ANEXOS BALANCETES SETEMBRO /2024



Prefeitura Municipal de Itaúba-MT

Av. Tancredo Neves, 799 - Centro
CEP 78510-000
CNPJ – 03.238.961/0001-27

BALANÇO FINANCEIRO

Setembro/2024

Não consolidado
Exercício: 2024

INGRESSOS

Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
Receita Orçamentária (I)	51.025.177,95	67.184.477,21
Recursos Não Vinculados	29.807.976,68	38.424.930,62
Recursos Vinculados (EXCETO AO RPPS)	21.217.201,27	28.759.546,59
Recursos Vinculados à Educação	7.413.078,59	8.957.459,39
Recursos Vinculados à Saúde	5.023.309,04	4.098.245,32
Recursos Vinculados à Assistência Social	196.376,59	598.874,72
Recursos Vinculados à Previdência Social (Exceto ao RPPS)		
Demais Vinculações Decorrentes de Transferências	5.798.290,53	
Demais Vinculações Legais	2.786.146,52	
Outras Vinculações		15.104.967,16
Recursos Vinculados ao RPPS		
Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)		
Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeiro)		
Recursos Vinculados ao RPPS - Taxa de Administração		
Transferências Financeiras Recebidas (II)		103.887,15
Transferências Recebidas para a Execução Orçamentária		103.887,15
Transferências Recebidas Independentes de Execução Orçamentária		
Transferências Recebidas para Aportes de recursos para o RPPS		
Transferências Recebidas para Aportes de recursos para o RGPS		
Transferências Recebidas para o Sistema de Proteção Social dos Militares		
Outras Movimentações Financeiras Recebidas (III)		
Resgates de Investimentos e Aplicações Financeiras		
Desbloqueios de Valores em Caixa		
Recebimentos Extraorçamentários (IV)	11.481.259,31	6.849.762,23
Inscrição de Restos a Pagar Não Processados	4.684.026,85	187.535,53
Inscrição de Restos a Pagar Processados	1.975.050,50	600.609,60
Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	4.822.181,96	6.061.617,10
Outros Recebimentos Extraorçamentários		
Saldo do Exercício Anterior (V)	9.958.132,36	9.734.354,89
Caixa e Equivalentes de Caixa (exceto RPPS)	9.958.132,36	9.734.354,89
Caixa e Equivalentes de Caixa RPPS		
Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados		
TOTAL (VI) = (I+II+III+IV+V)	72.464.569,62	83.872.481,48

Data: 25/10/2024 15:46:39

Página: 1 de 4

Data da emissão: 25/10/2024 15:46:39

ÁGILIBLUE Contabilidade - Ágil: Software Brasil

Emitido por: LUIZ ADRIANO DA SILVA



Prefeitura Municipal de Itaúba-MT

Av. Tancredo Neves, 799 - Centro
CEP 78510-000
CNPJ – 03.238.961/0001-27

BALANÇO FINANCEIRO

Setembro/2024

Não consolidado
Exercício: 2024

DISPÊNDIOS

Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
Despesa Orçamentária (VII)	54.892.583,32	62.457.571,51
Recursos Não Vinculados	31.118.557,36	35.351.851,69
Recursos Vinculados (EXCETO AO RPPS)	23.774.025,96	27.105.719,82
Recursos Destinados à Educação	8.090.894,13	9.633.949,16
Recursos Destinados à Saúde	4.952.143,76	2.689.056,41
Recursos Vinculados à Assistência Social	355.441,93	422.673,14
Recursos Vinculados à Previdência Social (Exceto ao RPPS)		
Demais Vinculações Decorrentes de Transferências	7.096.824,28	
Demais Vinculações Legais	3.278.721,86	
Outras Vinculações		14.360.041,11
Recursos Vinculados ao RPPS		
Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)		
Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeiro)		
Recursos Vinculados ao RPPS - Taxa de Administração		
Transferências Financeiras Concedidas (VIII)	3.747.831,22	4.919.034,97
Transferências Concedidas para a Execução Orçamentária	3.747.831,22	4.919.034,97
Transferências Financeira Concedidas Independentes de Execução Orçamentária		
Transferências Concedidas para Aportes de recursos para o RPPS		
Transferências Concedidas para Aportes de recursos para o RGPS		
Transferências Concedidas para o Sistema de Proteção Social dos Militares		
Outras Movimentações Financeiras (IX)		
Transferências para Investimentos e Aplicações Financeiras		
Bloqueios de Valores em Caixa		
Pagamentos Extraorçamentários (X)	5.616.731,70	6.537.742,64
Pagamentos de Restos a Pagar Não Processados	186.812,45	430.867,70
Pagamentos de Restos a Pagar Processados	600.609,60	402.409,10
Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	4.829.309,65	5.704.465,84
Outros Pagamentos Extraorçamentários		
Saldo para o Exercício Seguinte (XI)	8.207.423,38	9.958.132,36
Caixa e Equivalentes de Caixa (exceto RPPS)	8.207.423,38	9.958.132,36
Caixa e Equivalentes de Caixa RPPS		
Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados		
TOTAL (XII) = (VII+VIII+IX+X+XI)	72.464.569,62	83.872.481,48

Data: 25/10/2024 15:46:39

Data da emissão: 25/10/2024 15:46:39

ÁGILIBLue Contabilidade - Ágil Software Brasil

Página: 2 de 4

Emitido por: LUIZ ADRIANO DA SILVA



Prefeitura Municipal de Itaúba-MT

Av. Tancredo Neves, 799 - Centro
CEP 78510-000
CNPJ – 03.238.961/0001-27

BALANÇO FINANCEIRO

Não consolidado

Setembro/2024
INGRESSOS

Exercício: 2024

ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual			Exercício Anterior		
	Receita Orçamentária	Deduções da Receita Orçamentária	Saldo	Receita Orçamentária	Deduções da Receita Orçamentária	Saldo
	(a)	(b)	(c) = (a - b)	(d)	(e)	(f) = (d - e)
Recursos Não Vinculados	35.126.042,61	5.318.065,93	29.807.976,68	44.422.065,21	5.997.134,59	38.424.930,62
Recursos Vinculados (EXCETO AO RPPS)	21.217.201,27	0,00	21.217.201,27	28.840.334,13	80.787,54	28.759.546,59
Recursos Vinculados à Educação	7.413.078,59	0,00	7.413.078,59	8.957.459,39	0,00	8.957.459,39
Recursos Vinculados à Saúde	5.023.309,04	0,00	5.023.309,04	4.098.245,32	0,00	4.098.245,32
Recursos Vinculados à Assistência Social	196.376,59	0,00	196.376,59	598.874,72	0,00	598.874,72
Recursos Vinculados à Previdência Social (Exceto ao RPPS)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Vinculações Decorrentes de Transferências	5.798.290,53	0,00	5.798.290,53	0,00	0,00	0,00
Demais Vinculações Legais	2.786.146,52	0,00	2.786.146,52	0,00	0,00	0,00
Outras Vinculações	0,00	0,00	0,00	15.185.754,70	80.787,54	15.104.967,16
Recursos Vinculados ao RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeiro)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Vinculados ao RPPS - Taxa de Administração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	56.343.243,88	5.318.065,93	51.025.177,95	73.262.399,34	6.077.922,13	67.184.477,21

ITAÚBA - MT, 25 de outubro de 2024

Data: 25/10/2024 15:46:39

Data da emissão: 25/10/2024 15:46:39

ÁGILIBLUE Contabilidade - Ágili Software Brasil

Página: 3 de 4

Emitido por: LUIZ ADRIANO DA SILVA



Prefeitura Municipal de Itaúba-MT

Av. Tancredo Neves, 799 - Centro
CEP 78510-000
CNPJ – 03.238.961/0001-27

ANTONIO FERREIRA DE OLIVEIRA
NETO:89515005191

Assinado de forma digital por
ANTONIO FERREIRA DE
OLIVEIRA NETO:89515005191
Dados: 2024.10.25 16:57:24
-04'00'

ANTONIO FERREIRA DE OLIVEIRA NETO
PREFEITO

MARIA DA CONCEICAO SANTOS
SANTOS:01881542130

Assinado de forma digital por
MARIA DA CONCEICAO
SANTOS:01881542130
Dados: 2024.10.25 16:47:38 -04'00'

MARIA DA CONCEIÇÃO SANTOS
Secretaria de Administração

LUIZ ADRIANO DA SILVA
SILVA:88394310125

Assinado de forma digital por LUIZ
ADRIANO DA SILVA:88394310125
Dados: 2024.10.25 16:32:22 -04'00'

LUIZ ADRIANO DA SILVA
Contador - CRC MT 016292/O-7

Data: 25/10/2024 15:46:39

Data da emissão: 25/10/2024 15:46:39

ÁGILIBLue Contabilidade - Ágil Software Brasil

Página: 4 de 4

Emitido por: LUIZ ADRIANO DA SILVA

PORTARIA Nº 0364/2024

SÚMULA: "NOMEIA SERVIDORES PARA ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO DO MUNICÍPIO DE ITAÚBA-MT".

O EXMO. PREFEITO MUNICIPAL DE ITAÚBA, ESTADO DE MATO GROSSO SR. ANTONIO FERREIRA DE OLIVEIRA NETO, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI:

RESOLVE:

ARTIGO 1º: Designar os servidores abaixo relacionados, como fiscais de Contrato Administrativo, para responderem pela gestão no acompanhamento, orientação, fiscalização e avaliação da execução do objeto do contrato em epígrafe.

FISCAL TITULAR: CLAUDIA APARECIDA DE SOUZA	MATRÍCULA: 762
FISCAL SUPLENTE: EDUARDO RODRIGUES DE CASTRO	MATRÍCULA: 1300
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL 051-2023	UNIDADE GESTORA: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚBA/MT
OBJETO: contratação de emissora de rádio com alcance em Itaúba e região, para inserção de matérias oficiais e de publicidade institucional de material produzido pela própria Prefeitura Municipal de Itaúba/MT.	
contrato administrativo nº: 046/2024	
DATA DE ASSINATURA: 30/10/2024	VIGÊNCIA: 31/12/2024
CONTRATADO: ROTA RADIODIFUSAO LTDA	
VALOR: R\$ 49.966,00 Quarenta e nove mil, novecentos e sessenta e seis reais.	

ARTIGO 2º: A designação como fiscais de Contrato Administrativo dos servidores acima citados, os torna representantes da Administração Municipal perante a CONTRATADA e zelará pela boa execução do objeto pac-

tuado, exercendo as atividades de orientação, fiscalização e controle previstas na Portaria, devendo ainda:

a) ler atentamente o termo de contrato e/ou edital/licitação, assim como os anexos e a portaria que designou o fiscal, principalmente quanto à (ao):

I - especificação do objeto;

II - prazo de entrega do material.

b) juntar aos autos toda documentação relativa à fiscalização e ao acompanhamento da execução contratual, arquivando, por cópia, a que se fizer necessária;

c) receber a fatura de cobrança, conferindo:

I - se as condições de pagamento do contrato foram obedecidas;

II - se o valor cobrado corresponde exatamente àquilo que foi fornecido;

III - se a Nota Fiscal tem validade e se está corretamente preenchida.

d) atestar o recebimento dos bens, observando o que dispuser o contrato na hipótese de instalação ou teste de funcionamento;

e) encaminhar a Nota Fiscal ao setor financeiro para pagamento;

f) no caso de dúvidas quanto ao ATESTO, deve-se buscar obrigatoriamente auxílio para que se efetue corretamente o atestado;

g) notificar o atraso na entrega dos bens, ou o descumprimento de quaisquer cláusulas contratuais, ao órgão competente, para aplicação das sanções cabíveis;

h) Exigir que a/o CONTRATADA substitua os equipamentos, produtos, bens ou serviços que se apresentem defeituosos ou com prazo de validade vencido ou por vencer em curto prazo de tempo e que, por esses mo-

tivos, inviabilizem o recebimento definitivo, a guarda ou a utilização pela CONTRATANTE;

i) manter contato com o preposto / representante da CONTRATADA com vistas a garantir o cumprimento integral do contrato.

j) Anotar de forma organizada, em registro próprio e em ordem cronológica, todas as ocorrências relacionadas com a execução do Contrato Administrativo, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666 de 1993;

k) Comunicar ao Gestor do Contrato Administrativo sobre o descumprimento, pela CONTRATADA, de quaisquer das obrigações passíveis de rescisão contratual e/ou aplicação de penalidades;

ARTIGO 3º: Não serão concedidos vencimentos adicionais à remuneração dos servidores em decorrência do artigo 1º desta Portaria.

ARTIGO 4º: SUPLENTE será responsável pela gestão do Contrato Administrativo na ausência temporária ou definitiva do Fiscal Titular.

Gabinete do Prefeito de Itaúba/MT, 04 de Outubro de 2024.

ANTONIO FERREIRA DE OLIVEIRA NETO

Prefeito Municipal

CIÊNCIA DOS SERVIDORES DESIGNADOS CLAUDIA APARECIDA DE SOUZA

e EDUARDO RODRIGUES DE CASTRO, declaram estar cientes da designação ora atribuída e das funções que lhes são inerentes em razão da função.

CLAUDIA APARECIDA DE SOUZA Fiscal Titular	EDUARDO RODRIGUES DE CASTRO Fiscal Suplente
---	---

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

1. PUBLICADA E AFIXADA NO MURAL DESTA PREFEITURA MUNICIPAL NO PERÍODO DE 30/10/2024 a 30/11/2024.

ANEXOS BALANCETES SETEMBRO /2024



Prefeitura Municipal de Itaúba-MT

Av. Tancredo Neves, 799 - Centro
CEP 78510-000
CNPJ – 03.238.961/0001-27

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

Setembro/2024

Não consolidado
Exercício: 2024

RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS	Previsão Inicial (a)	Previsão Atualizada (b)	Receitas Realizadas (c)	Saldo (d) = (c - b)
Receitas Correntes (I)	55.884.000,00	59.750.757,79	47.112.689,56	-12.638.068,23
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	7.770.000,00	8.559.793,58	6.890.929,82	-1.668.863,76
Receita de Contribuições	800.000,00	800.000,00	748.708,63	-51.291,37
Receita Patrimonial	399.000,00	408.132,00	581.905,63	173.773,63
Receita Agropecuária				
Receita Industrial				
Receita de Serviços	900.000,00	900.000,00	699.013,68	-200.986,32
Transferências Correntes	45.836.000,00	48.903.832,21	37.664.523,40	-11.239.308,81
Outras Receitas Correntes	179.000,00	179.000,00	527.608,40	348.608,40
Receitas de Capital (II)	3.345.000,00	3.445.000,00	3.912.488,39	467.488,39
Operações de Crédito			19.511,80	19.511,80
Alienação de Bens	1.750.000,00	1.750.000,00	552.175,89	-1.197.824,11
Amortização de Empréstimos				
Transferências de Capital	1.595.000,00	1.695.000,00	3.340.800,70	1.645.800,70
Outras Receitas de Capital				
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	59.229.000,00	63.195.757,79	51.025.177,95	-12.170.579,84
Operações de Crédito/ Refinanciamento (IV)				
Operações de Crédito Internas				
Mobiliária				
Contratual				
Operações de Crédito Externas				
Mobiliária				
Contratual				
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III + IV)	59.229.000,00	63.195.757,79	51.025.177,95	-12.170.579,84
Déficit (VI)			3.867.405,37	
TOTAL (VII) = (V + VI)	59.229.000,00	63.195.757,79	54.892.583,32	-8.303.174,47
Saldos de Exercícios Anteriores		3.997.113,13	3.997.113,13	
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores				
Superávit Financeiro		3.997.113,13	3.997.113,13	
Reabertura de Créditos Adicionais				

Data: 25/10/2024 15:47:52

Data da emissão: 25/10/2024 15:47:52

ÁGILIBLUE Contabilidade - Agilii Software Brasil

Página: 1 de 4

Emitido por: LUIZ ADRIANO DA SILVA



Prefeitura Municipal de Itaúba-MT

Av. Tancredo Neves, 799 - Centro
CEP 78510-000
CNPJ – 03.238.961/0001-27

DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS	Dotação Inicial (e)	Dotação Atualizada (f)	Despesas Empenhadas (g)	Despesas Liquidadas (h)	Despesas Pagas (i)	Saldo da Dotação (j) = (f-g)
Despesas Correntes (VIII)	47.072.565,21	53.704.654,23	47.974.822,06	43.315.958,94	41.377.022,28	5.729.832,17
Pessoal e Encargos Sociais	19.866.000,00	18.389.512,15	15.264.075,06	15.263.874,86	15.043.932,30	3.125.437,09
Juros e Encargos da Dívida	700.000,00	700.000,00	516.455,36	516.455,36	516.455,36	183.544,64
Outras Despesas Correntes	26.506.565,21	34.615.142,08	32.194.291,64	27.535.628,72	25.816.634,62	2.420.850,44
Despesas de Capital (IX)	6.349.364,87	7.681.146,77	6.917.761,26	6.892.597,53	6.856.483,69	763.385,51
Investimentos	5.549.364,87	6.869.658,72	6.351.308,45	6.326.144,72	6.290.030,88	518.350,27
Inversões Financeiras						
Amortização da Dívida	800.000,00	811.488,05	566.452,81	566.452,81	566.452,81	245.035,24
Reserva de Contingência (X)	27.065,38	27.065,38				27.065,38
SUBTOTAL DAS DESPESAS (XI) = (VII + IX + X)	53.448.995,46	61.412.866,38	54.892.583,32	50.208.556,47	48.233.505,97	6.520.283,06
Amortização da Dívida / Refinanciamento (XII)						
Amortização da Dívida Interna						
Dívida Mobiliária						
Outras Dívidas						
Amortização da Dívida Externa						
Dívida Mobiliária						
Outras Dívidas						
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (XIII)= (XI+ XII)	53.448.995,46	61.412.866,38	54.892.583,32	50.208.556,47	48.233.505,97	6.520.283,06
Superávit (XIV)						
TOTAL (XV) = (XIII + XIV)	53.448.995,46	61.412.866,38	54.892.583,32	50.208.556,47	48.233.505,97	6.520.283,06
Reserva do RPPS						

Data: 25/10/2024 15:47:52

Data da emissão: 25/10/2024 15:47:52

ÁGILIBLUE Contabilidade - Agilii Software Brasil

Página: 2 de 4

Emitido por: LUIZ ADRIANO DA SILVA



Prefeitura Municipal de Itaúba-MT

Av. Tancredo Neves, 799 - Centro

CEP 78510-000

CNPJ – 03.238.961/0001-27

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO QUADRO DA EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS

Setembro/2024

Não consolidado
Exercício: 2024

	Inscritos		Liquidados	Pagos	Cancelados	Saldo a Pagar
	Em Exercícios Anteriores	Em 31 de Dezembro do Exercício Anterior				
	(a)	(b)	(c)	(d)	(e)	(f) = (a+b-d-e)
Despesas Correntes		149.109,94	148.386,86	148.386,86		723,08
Pessoal e Encargos Sociais						
Juros e Encargos da Dívida						
Outras Despesas Correntes						
		149.109,94	148.386,86	148.386,86		723,08
Despesas De Capital		38.425,59	38.425,59	38.425,59		
Investimentos		38.425,59	38.425,59	38.425,59		
Inversões Financeiras						
Amortização Da Dívida						
TOTAL		187.535,53	186.812,45	186.812,45		723,08

Data: 25/10/2024 15:47:52

Data da emissão: 25/10/2024 15:47:52

ÁGILIBLue Contabilidade - Ágile Software Brasil

Página: 3 de 4

Emitido por: LUIZ ADRIANO DA SILVA



Prefeitura Municipal de Itaúba-MT

Av. Tancredo Neves, 799 - Centro
CEP 78510-000
CNPJ – 03.238.961/0001-27

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO QUADRO DA EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR PROCESSADOS

Setembro/2024

Não consolidado
Exercício: 2024

	Inscritos		Pagos	Cancelados	Saldo a Pagar
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de Dezembro do Exercício Anterior (b)			
Despesas Correntes		578.226,56	578.226,56		
Pessoal e Encargos Sociais		282.009,45	282.009,45		
Juros e Encargos da Dívida					
Outras Despesas Correntes		296.217,11	296.217,11		
Despesas De Capital		22.383,04	22.383,04		
Investimentos		22.383,04	22.383,04		
Inversões Financeiras					
Amortização Da Dívida					
TOTAL		600.609,60	600.609,60		

NOTA:

ITAÚBA - MT, 25 de outubro de 2024

**ANTONIO FERREIRA
DE OLIVEIRA**
NETO:89515005191

Assinado de forma digital por
ANTONIO FERREIRA DE OLIVEIRA
NETO:89515005191
Dados: 2024.10.25 16:58:04 -04'00'

ANTONIO FERREIRA DE OLIVEIRA NETO
PREFEITO

**MARIA DA CONCEICAO
SANTOS:01881542130**

Assinado de forma digital por
MARIA DA CONCEICAO
SANTOS:01881542130
Dados: 2024.10.25 16:48:03 -04'00'

MARIA DA CONCEIÇÃO SANTOS
Secretaria de Administração

**LUIZ ADRIANO DA
SILVA:88394310125**

Assinado de forma digital por LUIZ
ADRIANO DA SILVA:88394310125
Dados: 2024.10.25 16:33:08 -04'00'

LUIZ ADRIANO DA SILVA
Contador - CRC MT 016292/O-7

Data: 25/10/2024 15:47:52

Data da emissão: 25/10/2024 15:47:52

ÁGILBlue Contabilidade - Ágil Software Brasil

Página: 4 de 4

Emitido por: LUIZ ADRIANO DA SILVA

ANEXOS BALANCETES SETEMBRO /2024



Prefeitura Municipal de Itaúba-MT

Av. Tancredo Neves, 799 - Centro

CEP 78510-000

CNPJ – 03.238.961/0001-27

DEMONSTRAÇÃO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS

Não consolidado

Setembro/2024

Exercício: 2024

VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria		6.674.714,31	11.285.899,97
Contribuições		748.708,63	851.517,99
Exploração e Venda de Bens, Serviços e Direitos		698.982,71	952.985,92
Variações Patrimoniais Aumentativas Financeiras		1.499.674,59	1.891.677,27
Transferências e Delegações Recebidas		46.724.669,63	57.055.650,08
Valorização e Ganhos com Ativos e Desincorporação de Passivos		25.000,00	2.511.568,57
Outras Variações Patrimoniais Aumentativas		636.354,63	435.554,88
Total das Variações Patrimoniais Aumentativas (I)		57.008.104,50	74.984.854,68
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS			
Pessoal e Encargos		15.051.173,67	19.474.053,61
Benefícios Previdenciários e Assistenciais		216.701,19	719.057,88
Uso de Bens, Serviço e Consumo de Capital Fixo		25.598.362,57	25.923.526,69
Variações Patrimoniais Diminutivas Financeiras		496.943,56	456.523,39
Transferências e Delegações Concedidas		9.913.672,55	12.310.346,91
Desvalorização e Perdas de Ativos e Incorporação de Passivos		1.570.557,18	2.466.828,39
Tributárias		433.412,85	563.377,52
Custo das Mercadorias e Produtos Vendidos, e dos Serviços Prestados		0,00	0,00
Outras Variações Patrimoniais Diminutivas		223.188,39	738.048,84
Total das Variações Patrimoniais Diminutivas (II)		53.504.011,96	62.651.763,23
RESULTADO PATRIMONIAL DO PERÍODO (I - II)		3.504.092,54	12.333.091,45
Nota I - Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria			
	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
Impostos		6.306.093,17	10.553.106,51
Taxas		368.621,14	732.793,46
Contribuições de Melhoria		0,00	0,00
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria		6.674.714,31	11.285.899,97
Nota II - Contribuições			
	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
Contribuições Sociais		0,00	0,00
Contribuições de Intervenção no Domínio Econômico		0,00	0,00
Contribuição de Iluminação Pública		748.708,63	851.517,99
Contribuições de Interesse das Categorias Profissionais		0,00	0,00
Contribuições		748.708,63	851.517,99
Nota III - Exploração e Venda de Bens, Serviços e Direitos			
	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
Vendas de Mercadorias		0,00	0,00
Vendas de Produtos		0,00	0,00
Exploração de Bens, Direitos e Prestação de Serviços		698.982,71	952.985,92
Exploração e Venda de Bens, Serviços e Direitos		698.982,71	952.985,92
Nota IV - Variações Patrimoniais Aumentativas Financeiras			
	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
Juros e Encargos de Empréstimos e Financiamentos Concedidos		0,00	0,00
Juros e Encargos de Mora		908.166,51	317.771,93
Variações Monetárias e Cambiais		9.602,45	9.103,35
Descontos Financeiros Obtidos		0,00	0,00
Remuneração de Depósitos Bancários e Aplicações Financeiras		581.905,63	1.564.801,99
Aportes do Banco Central		0,00	0,00

Data: 25/10/2024 15:50:52

Página: 1 de 4

Data da emissão: 25/10/2024 15:50:52

ÁGILIBLUE Contabilidade - Ágil Software Brasil

Emitido por: LUIZ ADRIANO DA SILVA



Prefeitura Municipal de Itaúba-MT

Av. Tancredo Neves, 799 - Centro
CEP 78510-000
CNPJ – 03.238.961/0001-27

Outras Variações Patrimoniais Aumentativas - Financeiras	0,00	0,00
Variações Patrimoniais Aumentativas Financeiras	1.499.674,59	1.891.677,27

Nota V - Transferências e Delegações Recebidas	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
Transferências Intra Governamentais		0,00	103.887,15
Transferências Inter Governamentais		41.754.855,60	51.052.554,94
Transferências das Instituições Privadas		0,00	0,00
Transferências das Instituições Multigovernamentais		4.969.814,03	5.837.805,99
Transferências de Consórcios Públicos		0,00	61.402,00
Transferências do Exterior		0,00	0,00
Execução Orçamentária Delegada de Entes		0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas		0,00	0,00
Outras Transferências e Delegações Recebidas		0,00	0,00
Transferências e Delegações Recebidas		46.724.669,63	57.055.650,08

Nota VI - Valorização e Ganhos com Ativos e Desincorporação de Passivos	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
Reavaliação de Ativos		0,00	3.556,46
Ganhos com Alienação		0,00	1.939.476,20
Ganhos com Incorporação de Ativos		25.000,00	568.000,00
Desincorporação de Passivos		0,00	535,91
Reversão de Redução ao Valor Recuperável		0,00	0,00
Valorização e Ganhos com Ativos e Desincorporação de Passivos		25.000,00	2.511.568,57

Nota VII - Outras Variações Patrimoniais Aumentativas	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
VPA a classificar		0,00	0,00
Resultado Positivo de Participações		0,00	0,00
Operações da Autoridade Monetária		0,00	0,00
Subvenções Econômicas		0,00	0,00
Reversão de Provisões e Ajustes para Perdas		0,00	0,00
Diversas Variações Patrimoniais Aumentativas		636.354,63	435.554,88
Outras Variações Patrimoniais Aumentativas		636.354,63	435.554,88

Nota VIII - Pessoal e Encargos	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
Remuneração a Pessoal		13.001.974,70	16.565.826,40
Encargos Patronais		2.049.198,97	2.908.227,21
Benefícios a Pessoal		0,00	0,00
Outras Variações Patrimoniais Diminutivas - Pessoal e Encargos		0,00	0,00
Pessoal e Encargos		15.051.173,67	19.474.053,61

Nota IX - Benefícios Previdenciários e Assistenciais	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
Aposentadorias e Reformas		0,00	0,00
Pensões		0,00	0,00
Benefícios de Prestação Continuada		0,00	0,00
Benefícios Eventuais		0,00	0,00
Políticas Públicas de Transferência de Renda		0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários e Assistenciais		216.701,19	719.057,88

Data: 25/10/2024 15:50:52

Página: 2 de 4

Data da emissão: 25/10/2024 15:50:52

ÁGILIBLue Contabilidade - Ágile Software Brasil

Emitido por: LUIZ ADRIANO DA SILVA



Prefeitura Municipal de Itaúba-MT

Av. Tancredo Neves, 799 - Centro
CEP 78510-000
CNPJ – 03.238.961/0001-27

Benefícios Previdenciários e Assistenciais 216.701,19 719.057,88

Nota X - Uso de Bens, Serviços e Consumo de Capital Fixo	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
Uso de Material de Consumo		10.689.303,56	9.232.759,14
Serviços		14.909.059,01	15.926.380,00
Depreciação, Amortização e Exaustão		0,00	764.387,55
Uso de Bens, Serviços e Consumo de Capital Fixo		25.598.362,57	25.923.526,69

Nota XI - Variações Patrimoniais Diminutivas Financeiras	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
Juros e Encargos de Empréstimos e Financiamentos Obtidos		496.943,56	456.523,39
Juros e Encargos de Mora		0,00	0,00
Variações Monetárias e Cambiais		0,00	0,00
Descontos Financeiros Concedidos		0,00	0,00
Aporte ao Banco Central		0,00	0,00
Outras Variações Patrimoniais Diminutivas - Financeiras		0,00	0,00
Variações Patrimoniais Diminutivas Financeiras		496.943,56	456.523,39

Nota XII - Transferências e Delegações Concedidas	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
Transferências Intra Governamentais		3.747.831,22	4.919.034,97
Transferências Inter Governamentais		5.162.639,01	5.910.911,34
Transferências a Instituições Privadas		445.016,00	243.000,00
Transferências a Instituições Multigovernamentais		558.186,32	819.378,60
Transferências a Consórcios Públicos		0,00	418.022,00
Transferências ao Exterior		0,00	0,00
Execução Orçamentária Delegada a Entes		0,00	0,00
Outras Transferências e Delegações Concedidas		0,00	0,00
Transferências e Delegações Concedidas		9.913.672,55	12.310.346,91

Nota XIII - Desvalorização e perda de Ativos e Incorporação de Passivos	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
Redução a Valor Recuperável e Ajuste para Perdas		1.379.780,80	1.837.748,34
Perdas com Alienação		0,00	588.000,00
Perdas Involuntárias		0,00	0,00
Incorporação de Passivos		0,00	0,00
Desincorporação de Ativos		190.776,38	41.080,05
Desvalorização e Perdas de Ativos e Incorporação de Passivos		1.570.557,18	2.466.828,39

Nota XIV - Tributárias	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria		0,00	0,00
Contribuições		433.412,85	563.377,52
Total de VPD Tributárias		433.412,85	563.377,52

Nota XV - Custo das Mercadorias e Produtos Vendidos, e dos Serviços Prestados	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
Custos das Mercadorias Vendidas		0,00	0,00
Custos dos Produtos Vendidos		0,00	0,00

Data: 25/10/2024 15:50:52

Página: 3 de 4

Data da emissão: 25/10/2024 15:50:52

ÁGILIBLue Contabilidade - Ágile Software Brasil

Emitido por: LUIZ ADRIANO DA SILVA



Prefeitura Municipal de Itaúba-MT

Av. Tancredo Neves, 799 - Centro
CEP 78510-000
CNPJ – 03.238.961/0001-27

Custos dos Serviços Prestados	0,00	0,00
Total de Custo das Mercadorias e Produtos Vendidos, e dos Serviços Prestados	0,00	0,00

Nota XVI - Outras Variações Patrimoniais Diminutivas	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
Premiações		34.279,52	124.525,00
Resultado Negativo de Participações		0,00	0,00
Operações da Autoridade Monetária		0,00	0,00
Incentivos		0,00	0,00
Subvenções Econômicas		0,00	0,00
Participações e Contribuições		0,00	0,00
Constituição de Provisões		0,00	0,00
Diversas Variações Patrimoniais Diminutivas		188.908,87	613.523,84
Total de Outras Variações Patrimoniais Diminutivas		223.188,39	738.048,84

ITAÚBA - MT, 25 de outubro de 2024

ANTONIO FERREIRA DE OLIVEIRA
NETO:89515005191

Assinado de forma digital por
ANTONIO FERREIRA DE OLIVEIRA
NETO:89515005191
Dados: 2024.10.25 17:01:39 -04'00'

ANTONIO FERREIRA DE OLIVEIRA NETO
PREFEITO

MARIA DA CONCEICAO SANTOS:01881542130

Assinado de forma digital por
MARIA DA CONCEICAO SANTOS:01881542130
Dados: 2024.10.25 16:49:05 -04'00'

MARIA DA CONCEIÇÃO SANTOS
Secretária de Administração

LUIZ ADRIANO DA SILVA:88394310125

Assinado de forma digital por
LUIZ ADRIANO DA SILVA:88394310125
Dados: 2024.10.25 16:34:26 -04'00'

LUIZ ADRIANO DA SILVA
Contador - CRC MT 016292/O-7

Data: 25/10/2024 15:50:52

Data da emissão: 25/10/2024 15:50:52

ÁGILIBLue Contabilidade - Ágile Software Brasil

Página: 4 de 4

Emitido por: LUIZ ADRIANO DA SILVA

DECRETO 59/2024



Prefeitura Municipal de Itaúba-MT

Av. Tancredo Neves, 799 - Centro
CEP 78510-000
CNPJ – 03.238.961/0001-27

DECRETO Nº 59/2024

SÚMULA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR QUE MENCIONA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

O Senhor ANTONIO FERREIRA DE OLIVEIRA NETO, Prefeito Municipal de ITAÚBA, estado do MT, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido na Lei Municipal 1602/2023, e em consonância com a Lei Federal 4320/64.

DECRETA

Art. 1 Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional suplementar no valor de R\$ 81.744,45 (oitenta e um mil setecentos e quarenta e quatro reais e quarenta e cinco centavos) nos termos do Artigo 41, inc. I da Lei Federal nº 4.320/64, para reforço de dotações e fontes de recursos já consignadas no Orçamento vigente:

Órgão: 04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, FAZENDA E ADMINISTRAÇÃO
Unidade: 001 - SEC MUN PLANEJAMENTO, FAZENDA E ADMINISTRACAO
Excesso de arrecadação

Cód. red.: 113	04.001.04.122.0017.2011.3.3.90.39.1.711.0000804 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica Transferência de recursos da União (Lei Complementar 176/2020)	14.863,37
Sub-Total:		14.863,37

Órgão: 05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER
Unidade: 001 - GABINETE DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
Excesso de arrecadação

Cód. red.: 139	05.001.12.306.0038.2017.3.3.90.30.1.552.0000000 Material de Consumo Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)	1.188,05
Cód. red.: 166	05.001.12.361.0025.2024.3.3.90.34.1.711.0000804 Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Contratos de Terceirização Transferência de recursos da União (Lei Complementar 176/2020)	7.290,95
Sub-Total:		8.479,00

Órgão: 05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER
Unidade: 004 - SECRETARIA ADJUNTA DE ESPORTE E LAZER
Excesso de arrecadação

Cód. red.: 272	05.004.27.812.0027.2033.3.3.90.39.1.711.0000804 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica Transferência de recursos da União (Lei Complementar 176/2020)	24.957,33
Sub-Total:		24.957,33

Órgão: 06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Unidade: 001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
Excesso de arrecadação

Cód. red.: 329	06.001.10.301.0028.2038.3.3.90.14.1.621.0000000 Diárias - Civil Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual	1.998,08
Cód. red.: 332	06.001.10.301.0028.2038.3.3.90.33.1.621.0000000 Passagens e Despesas com Locomoção Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual	9.050,00
Cód. red.: 335	06.001.10.301.0028.2038.3.3.90.39.1.621.0000000 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual	2.469,83
Cód. red.: 335	06.001.10.301.0028.2038.3.3.90.39.1.632.3210000 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica Identificação das Transferências dos Estados decorrentes de emendas parlamentares individuais	1.453,17
Cód. red.: 345	06.001.10.301.0032.2039.3.1.90.11.1.621.0000000 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual	16.489,36
Sub-Total:		31.460,44

Órgão: 08 - SECRETARIA MUNICIPAL DA AÇÃO SOCIAL E CIDADANIA
Unidade: 003 - GABINETE DA SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL E CIDADANIA
Excesso de arrecadação

Cód. red.: 559	08.003.08.244.0033.2053.3.3.90.39.1.711.0000804 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica Transferência de recursos da União (Lei Complementar 176/2020)	1.984,31
Sub-Total:		1.984,31

Total Parcial Suplementado: 81.744,45

Datada emissão: 25/10/2024 16:02:22

ÁGILIBLue Contabilidade - Ágili SoftwareBrasil

Emitidopor: LUIZ ADRIANO DASILVA



Prefeitura Municipal de Itaúba-MT

Av. Tancredo Neves, 799 - Centro
CEP 78510-000
CNPJ – 03.238.961/0001-27

Art. 2 Para cobertura do Crédito Adicional Suplementar aberto no Artigo 1º serão utilizados recursos provenientes de Excesso de Arrecadação apurada para o exercício de 2024, em conformidade com a Lei Municipal nº 1602/2023 no seu artigo 5º inciso I e inciso II, complementarmente com o inciso II do artigo 43, da Lei 4.320/64

ITAÚBA - MT, 2 de setembro de 2024

A handwritten signature in blue ink, appearing to read 'Antonio'.

ANTONIO FERREIRA DE OLIVEIRA NETO
Prefeito Municipal

Data: 25/10/2024 16:02:22

Datada emissão: 25/10/2024 16:02:22

ÁGILIBLue Contabilidade - Ágili SoftwareBrasil

Página: 2 de 2

Emitidopor: LUIZ ADRIANO DASILVA

DECRETO 61/2024



Prefeitura Municipal de Itaúba-MT

Av. Tancredo Neves, 799 - Centro
CEP 78510-000
CNPJ – 03.238.961/0001-27

DECRETO Nº 61/2024

SÚMULA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR QUE MENCIONA E DAOUTRAS PROVIDÊNCIAS:

O Senhor ANTONIO FERREIRA DE OLIVEIRA NETO, Prefeito Municipal de ITAÚBA, estado do MT, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido na Lei Municipal 1602/2023, e em consonância com a Lei Federal 4320/64.

DECRETA

Art. 1 Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional suplementar no valor de R\$ 1.219.352,77 (um milhão duzentos e dezenove mil trezentos e cinqüenta e dois reais e setenta e sete centavos) nos termos do Artigo 41, inc. I da Lei Federal nº 4.320/64, para reforço de dotações e fontes de recursos já consignadas no Orçamento vigente:

Órgão: 02 - GABINETE DO PREFEITO
Unidade: 001 - GABINETE DO PREFEITO

Excesso de arrecadação

Cód. red.: 17	02.001.04.122.0017.2003.3.1.90.11.1.500.0000000	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	45.147,45
		Recursos não Vinculados de Impostos	
Sub-Total:			45.147,45

Órgão: 03 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA
Unidade: 001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTAO PUBLICA

Excesso de arrecadação

Cód. red.: 62	03.001.04.122.0017.2007.3.3.90.39.1.500.0000000	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	60.000,00
		Recursos não Vinculados de Impostos	
Sub-Total:			60.000,00

Órgão: 04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, FAZENDA E ADMINISTRAÇÃO
Unidade: 001 - SEC MUN PLANEJAMENTO, FAZENDA E ADMINISTRACAO

Excesso de arrecadação

Cód. red.: 110	04.001.04.122.0017.2011.3.3.90.34.1.500.0000000	Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Contratos de Terceirização	6.259,31
		Recursos não Vinculados de Impostos	
Cód. red.: 113	04.001.04.122.0017.2011.3.3.90.39.1.500.0000000	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	10.503,79
		Recursos não Vinculados de Impostos	
Sub-Total:			16.763,10

Órgão: 05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER
Unidade: 001 - GABINETE DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

Excesso de arrecadação

Cód. red.: 169	05.001.12.361.0025.2024.3.3.90.39.1.708.0000000	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	8.780,00
		Transferência da União Referente à Compensação Financeira de Recursos Minerais	
Sub-Total:			8.780,00

Órgão: 05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER
Unidade: 004 - SECRETARIA ADJUNTA DE ESPORTE E LAZER

Excesso de arrecadação

Cód. red.: 268	05.004.27.812.0027.2033.3.3.90.30.1.500.0000000	Material de Consumo	3.238,18
		Recursos não Vinculados de Impostos	
Cód. red.: 274	05.004.27.812.0027.2033.3.3.90.48.1.500.0000000	Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas	2.500,00
		Recursos não Vinculados de Impostos	
Sub-Total:			5.738,18

Órgão: 07 - SECRETARIA MUN AGRICULTURA, DESENVOLVIMENTO, MEIO AMBIENTE E TURISMO
Unidade: 001 - GABINETE DA SEC MUN AGRICUL DESENV MEIO AMBIENTE E TURISMO

Excesso de arrecadação

Cód. red.: 442	07.001.20.608.0030.2048.3.3.90.30.1.500.0000000	Material de Consumo	112.928,77
		Recursos não Vinculados de Impostos	
Cód. red.: 446	07.001.20.608.0030.2048.3.3.90.39.1.500.0000000	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	99.776,23
		Recursos não Vinculados de Impostos	
Sub-Total:			212.705,00

Órgão: 08 - SECRETARIA MUNICIPAL DA AÇÃO SOCIAL E CIDADANIA
Unidade: 001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

Excesso de arrecadação

Data: 25/10/2024 16:07:10			
			Página: 1 de 2

Datada emissão: 25/10/2024 16:07:10

ÁGILIBLue Contabilidade - Ágil SoftwareBrasil

Emitidopor: LUIZ ADRIANO DA SILVA



Prefeitura Municipal de Itaúba-MT

Av. Tancredo Neves, 799 - Centro

CEP 78510-000

CNPJ – 03.238.961/0001-27

Cód. red.: 479	08.001.08.241.0033.1043.3.3.90.30.1.500.0000000	Material de Consumo	7.484,42
		Recursos não Vinculados de Impostos	
Cód. red.: 522	08.001.08.244.0033.2105.3.3.90.32.1.500.0000000	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	7.992,00
		Recursos não Vinculados de Impostos	
Sub-Total:			15.476,42
Órgão: 08 - SECRETARIA MUNICIPAL DA AÇÃO SOCIAL E CIDADANIA			
Unidade: 003 - GABINETE DA SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL E CIDADANIA			
Excesso de arrecadação			
Cód. red.: 553	08.003.08.244.0033.2053.3.3.90.30.1.500.0000000	Material de Consumo	1.775,00
		Recursos não Vinculados de Impostos	
Sub-Total:			1.775,00
Órgão: 09 - SECRETARIA MUN DE INFRAESTRUTURA, OBRAS, URBANISMO E SANEAMENTO BASICO			
Unidade: 001 - SEC MUN DE INFRA ESTRUTURA, OBRAS E URBANISMO			
Excesso de arrecadação			
Cód. red.: 596	09.001.15.452.0010.2056.3.3.90.34.1.500.0000000	Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Contratos de Terceirização	202.710,18
		Recursos não Vinculados de Impostos	
Cód. red.: 597	09.001.15.452.0010.2056.3.3.90.39.1.500.0000000	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	15.563,61
		Recursos não Vinculados de Impostos	
Cód. red.: 612	09.001.26.782.0045.1047.3.3.90.30.1.500.0000000	Material de Consumo	31.739,00
		Recursos não Vinculados de Impostos	
Cód. red.: 624	09.001.26.782.0045.2054.3.3.90.30.1.500.0000000	Material de Consumo	421.269,96
		Recursos não Vinculados de Impostos	
Cód. red.: 627	09.001.26.782.0045.2054.3.3.90.39.1.500.0000000	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	181.684,87
		Recursos não Vinculados de Impostos	
Sub-Total:			852.967,62
Total Parcial Suplementado:			1.219.352,77

Art. 2 Para cobertura do Crédito Adicional Suplementar aberto no Artigo1º serão utilizados recursos provenientes de Excesso de Arrecadação apurada para o exercício de 2024, em conformidade com Lei Municipal nº 1602/2023 no seu artigo 5º inciso I e inciso II, complementarmente com o inciso II do artigo 43, da Lei 4.320/64.

Art. 3º - Este decreto lei entrará em vigor na presente data, revogadas as disposições em contrário.

ITAÚBA - MT, 12 de setembro de 2024


ANTONIO FERREIRA DE OLIVEIRA NETO
 Prefeito Municipal

Data: 25/10/2024 16:07:10

Página: 2 de 2

Datada emissão: 25/10/2024 16:07:10

ÁGILIBLue Contabilidade - Ágil SoftwareBrasil

Emitidopor: LUIZ ADRIANO DA SILVA

DECRETO 58/2024



Prefeitura Municipal de Itaúba-MT

Av. Tancredo Neves, 799 - Centro
CEP 78510-000
CNPJ – 03.238.961/0001-27

DECRETO Nº 58/2024

**SÚMULA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR
NO VALOR QUE MENCIONA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS:**

O Senhor ANTONIO FERREIRA DE OLIVEIRA NETO, Prefeito Municipal de ITAÚBA, estado do MT, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido na Lei Municipal 1602/2023, e em consonância com a Lei Federal 4320/64.

DECRETA

Art. 1º - Fica aberto crédito adicional suplementar por superávit financeiro do exercício de 2023 no orçamento programa de 2024, no valor de R\$ 180.854,99 (cento e oitenta mil oitocentos e cinquenta e quatro reais e noventa e nove centavos) destinados as seguintes dotações orçamentárias

Órgão: 04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, FAZENDA E ADMINISTRAÇÃO

Unidade: 001 - SEC MUN PLANEJAMENTO, FAZENDA E ADMINISTRACAO

Superávit financeiro

Cód. red.: 97	04.001.04.122.0013.1006.4.4.90.52.2.755.0000000 Equipamentos e Material Permanente	3.295,00
	Recursos de Alienação de Bens/Ativos - Administração Direta	
Sub-Total:		3.295,00

Órgão: 05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER

Unidade: 001 - GABINETE DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

Superávit financeiro

Cód. red.: 139	05.001.12.306.0038.2017.3.3.90.30.2.552.0000000 Material de Consumo	1.148,24
	Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)	
Cód. red.: 186	05.001.12.361.0039.1007.4.4.90.52.2.755.0000000 Equipamentos e Material Permanente	5.492,00
	Recursos de Alienação de Bens/Ativos - Administração Direta	
Sub-Total:		6.640,24

Órgão: 06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Unidade: 001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

Superávit financeiro

Cód. red.: 335	06.001.10.301.0028.2038.3.3.90.39.2.600.0000600 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	79,59
	Serviços Públicos de Saúde - Bloco Atenção Básica	
Cód. red.: 335	06.001.10.301.0028.2038.3.3.90.39.2.600.3110000 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	439,72
	Identificação das Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares individuais	
Cód. red.: 335	06.001.10.301.0028.2038.3.3.90.39.2.601.0000000 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	17.239,77
	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde	
Cód. red.: 335	06.001.10.301.0028.2038.3.3.90.39.2.601.0000600 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	418,73
	Serviços Públicos de Saúde - Bloco Atenção Básica	
Cód. red.: 335	06.001.10.301.0028.2038.3.3.90.39.2.602.0000800 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	2.499,93
	Recurso recebido para enfrentamento do Coronavírus	
Cód. red.: 335	06.001.10.301.0028.2038.3.3.90.39.2.603.0000800 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	3.475,00
	Recurso recebido para enfrentamento do Coronavírus	
Cód. red.: 335	06.001.10.301.0028.2038.3.3.90.39.2.621.0000000 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	7.920,41
	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual	
Cód. red.: 335	06.001.10.301.0028.2038.3.3.90.39.2.621.3210000 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	3.797,52
	Descrição não encontrada no sistema legado	
Cód. red.: 335	06.001.10.301.0028.2038.3.3.90.39.2.632.3210000 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	23.582,13
	Identificação das Transferências dos Estados decorrentes de emendas parlamentares individuais	
Cód. red.: 357	06.001.10.301.0032.2039.4.4.90.52.2.755.0000000 Equipamentos e Material Permanente	1.715,00
	Recursos de Alienação de Bens/Ativos - Administração Direta	
Sub-Total:		61.167,80

Órgão: 08 - SECRETARIA MUNICIPAL DA AÇÃO SOCIAL E CIDADANIA

Unidade: 001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

Superávit financeiro

Cód. red.: 494	08.001.08.244.0033.2101.3.3.90.30.2.660.3110000 Material de Consumo	27.943,19
	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	
Sub-Total:		27.943,19

Órgão: 08 - SECRETARIA MUNICIPAL DA AÇÃO SOCIAL E CIDADANIA

Unidade: 003 - GABINETE DA SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL E CIDADANIA

Superávit financeiro

Data: 25/10/2024 16:01:29

Página: 1 de 2

Data da emissão: 25/10/2024 16:01:29

ÁGILIBLUE Contabilidade - Ágile Software Brasil

Emitido por: LUIZ ADRIANO DA SILVA



Prefeitura Municipal de Itaúba-MT

Av. Tancredo Neves, 799 - Centro
CEP 78510-000
CNPJ – 03.238.961/0001-27

Cód. red.: 548	08.003.08.244.0033.2053.3.1.90.11.2.660.3110000 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	59.233,41
	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	
Cód. red.: 557	08.003.08.244.0033.2053.3.3.90.34.2.660.3110000 Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Contratos de Terceirização	15.074,53
	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	
Cód. red.: 559	08.003.08.244.0033.2053.3.3.90.39.2.660.3110000 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	5.785,82
	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	
Sub-Total:		80.093,76
Órgão: 09 - SECRETARIA MUN DE INFRAESTRUTURA, OBRAS, URBANISMO E SANEAMENTO BASICO		
Unidade: 001 - SEC MUN DE INFRA ESTRUTURA, OBRAS E URBANISMO		
Superávit financeiro		
Cód. red.: 608	09.001.26.782.0013.1046.4.4.90.52.2.755.0000000 Equipamentos e Material Permanente	1.715,00
	Recursos de Alienação de Bens/Ativos - Administração Direta	
Sub-Total:		1.715,00
Total Parcial Suplementado:		180.854,99

Art. 2º - Os recursos utilizados para abertura do Credito anteriormente citado decorrerão, nos termos do artigo 43, paragrafo 1, inciso I, da Lei Federal nº 4.320/1964, por Superávit Financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior.

Art. 3º - Este decreto lei entrará em vigor na presente data , revogadas as disposições em contrário.

ITAÚBA - MT, 2 de setembro de 2024


ANTONIO FERREIRA DE OLIVEIRA NETO
 Prefeito Municipal

Data: 25/10/2024 16:01:29

Página: 2 de 2

Data da emissão: 25/10/2024 16:01:29

ÁGLIBLue Contabilidade - Ágile Software Brasil

Emitido por: LUIZ ADRIANO DA SILVA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIQUIRA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO RESULTADO DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 057/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 021/2024

A Prefeitura Municipal de Itiquira/MT, torna público para conhecimento dos interessados que na licitação citada objetivando o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE FÓRMULAS NUTRICIONAIS E INSUMOS ESSENCIAIS**, do tipo menor preço por item, ob-

teve o seguinte resultado: **54.388.779 JHONATAN CANDIDO DE SOUZA** devidamente inscrita no CNPJ nº **54.388.779/0001-93** sagrou-se vencedora no valor total de R\$ 6.300,00 (seis mil e trezentos reais). **YNEMED PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA** devidamente inscrita no CNPJ nº **51.740.794/0001-60** sagrou-se vencedora no valor total de R\$ 17.835,00 (dezesete mil e oitocentos e trinta e cinco reais). **HASSEN RAAD DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS NUTRICIONAIS** devidamente inscrita no CNPJ nº 21.296.343/0001-15 sagrou-se vencedora no valor total de R\$ 5.580,00 (cinco mil e quinhentos e oitenta reais). **CYAN PAPELARIA E MATERIAIS DE INFORMATICA EIRELI** devidamente inscrita no CNPJ nº **20.357.366/0001-20** sagrou-se vencedora no valor total de R\$ 53.147,07 (cinquenta e três mil e cento e quarenta e sete reais e sete centavos). **NUTRICENTER DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS NUTRICIONAIS E HOSPITALARES LTDA - ME** devidamente inscrita no CNPJ nº **06.372.763/0001-40** sagrou-se vencedora no valor total de R\$ 93.233,08 (noventa e três mil e duzentos e trinta e três reais e oito centavos). **MEDCNUTRY DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA** devidamente inscrita no CNPJ nº 36.550.550/001-99 sagrou-se vencedora no valor total de R\$ 3.838,80 (três mil e oitocentos e trinta e oito reais e oitenta centavos). **GUIO NUTRIÇÃO ESPECIALIZADA LTDA** devidamente inscrita no CNPJ nº **35.559.172/0001-84** sagrou-se vencedora no valor total de R\$ 15.120,00 (quinze mil e cento e vinte reais). **VENEZA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA** devidamente inscrita no CNPJ nº 159.124,00 (cento e cinquenta e nove mil e cento e vinte e quatro reais). **ALTO URUGUAI COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA** devidamente inscrita no CNPJ nº **52.415.955/0001-03** sagrou-se vencedora no valor total de R\$ 53.126,40 (cinquenta e três mil e cento e vinte e seis reais e quarenta centavos). **CBA FARMA COMERCIO E DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS NUTRICIONAIS E FARMACÊUTICOS LTDA** devidamente inscrita no CNPJ nº **07.944.844/0001-30** sagrou-se vencedora no valor total de R\$ 76.036,30 (setenta e seis mil e trinta e seis reais e trinta centavos).

Itiquira/MT, em 30 de outubro de 2024.

ROSANGELA EVANGELISTA DOS SANTOS

Coordenadora de Compras Publicas

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
CONTRATO ADMINISTRATIVO: N° 043/2024**

CONTRATO ADMINISTRATIVO: N° 043/2024

Data assinatura: 30/10/2024

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIQUIRA/MT

Contratada: SIEMENS HEALTHCARE DIAGNOSTICOS LTDA, CNPJ sob o nº 01.449.930/0001-90

Objeto: MANUTENÇÃO PREVENTIVA, PREDITIVA E CORRETIVA COM REPOSIÇÃO DE PEÇAS ORIGINAIS PARA EQUIPAMENTO DE TOMOGRAFIA (MODELO: SOMATOM GO.NOW - SÉRIE: 135351)

Valor Global: 655.179,60 (seiscentos e cinquenta e cinco mil e cento e setenta e nove reais e sessenta centavos)

Vigência: 30/10/2024 à 30/10/2029

Pregão Eletrônico nº 019/2024

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PORTARIA N°. 004/2024/SME**

PORTARIA N°. 004/2024/SME

Dispõe sobre a regulamentação do período de rematrículas e matrículas e estabelece critérios para realização nas instituições de ensino da rede municipal para o ano letivo de 2025, e dá outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO de Itiquira, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais e em sintonia com a legislação vigente, considera,

CONSIDERANDO o disposto na Constituição Federal, art. 208, inciso IV, ratificado pelo art. 11, inciso V da Lei Federal N° 9.394/2006 – Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional-LDB, que estabelece a Educação Infantil em creches e pré-escola, às crianças até 5 (cinco) anos de idade;

CONSIDERANDO o Estatuto da Criança e do Adolescente, Lei nº 12.796, de 04 de abril de 2013;

CONSIDERANDO a Lei nº 9.394/96, e alterações, que estabelece as Diretrizes e Bases da Educação Nacional;

CONSIDERANDO a Resolução nº 02, de 09 de outubro de 2018, do CNE, que define diretrizes operacionais complementares para matrículas inicial de crianças na Educação Infantil e no Ensino Fundamental, respectivamente aos 4(quatro) e aos 6 (seis) anos de idade.

CONSIDERANDO a decisão do Supremo Tribunal Federal, de 1º de agosto de 2018, que define 31 de março como corte etário para matrícula na Pré Escola e no Ensino Fundamental.

CONSIDERANDO a definição de critérios e período de rematrículas e matrículas de estudantes nas Instituições de Ensino da rede municipal para o ano letivo de 2025.

RESOLVE:

Art. 1º - Determinar o período de **04/11 a 29/11/24**, para a realização de rematrículas e a partir de **07/01 a 15/01/2025** matrículas dos estudantes novos nas Instituições da Rede Municipal de Ensino de Itiquira - MT, para o ano letivo de 2025.

DAS REMATRÍCULAS

Art. 2º - Entende-se por rematrícula a confirmação da continuidade do aluno na mesma Unidade Escolar.

Art. 3º - No ato da rematrícula os pais ou os responsáveis deverão atualizar os dados e os documentos, tais como: e-mail, número de telefone, endereço e cartão de vacina atualizado do estudante matriculado. Na falta dos documentos necessários, a matrícula não será concluída, ficando a cargo dos pais ou dos responsáveis apresentar a correção para a conclusão do processo.

I - No período de **rematrículas**, as equipes Gestoras das Instituições Escolares informam e solicitam aos pais, ou responsáveis a atualizarem as documentações exigidas para renovação de matrículas de seus filhos (as), nas unidades escolares. II - No período de **03/12 a 13/12** as equipes Gestoras das Instituições organizam as atualizações dos documentos e elaboram as projeções de demandas/vagas para as matrículas de alunos novos nas Instituições de Ensino da Rede Municipal, para organização do período das Matrículas das Instituições de Ensino Público do Município de Itiquira/MT. **Parágrafo único:** Nas Unidades Escolares Municipais para o ano letivo de 2025 não serão ofertadas turmas de 9º anos, sendo estas turmas exclusivas da Rede Estadual de acordo com a Cooperação técnica entre estado/município e Decreto N° 723, de 24 de novembro de 2020 que trata sobre o redimensionamento. **DAS MATRÍCULAS:**

Art. 4º. Entende-se por matrículas a inserção de novos alunos, nas Unidades Escolares de Ensino, na rede municipal de Itiquira – MT.

§1º De **07/01 a 15/01/2025**, os pais ou responsáveis deverão procurar uma Unidade de Ensino da Rede Municipal para realizar a matrícula dos seus filhos, para o ano letivo de 2025.

Parágrafo único: Para o ano letivo de 2025 nas Unidades Escolares de Itiquira não serão ofertadas matrículas para alunos do Pré- Escolar II visto que terão esse atendimento na Unidade de Educação Infantil EMEI Prof.ª Maria Inês Inácio de Jesus; e na Unidade Escolar Jorge Eduardo Raposo de Medeiros não será ofertada matrículas para alunos do Pré – Escolar I

visto que terão esse atendimento na Unidade de Educação Infantil CMEI Zelavir José Wans.

Art. 5º - No ato da matrícula os pais ou responsáveis devem entregar os seguintes documentos:

I - DO ALUNO: ù 02 (duas) fotos 3x4 (Unidades de Educação Infantil – 1 a 3 anos) ù Cópia da Certidão de Nascimento; ù Cópia do CPF; ù Cópia do cartão do SUS; ù Cópia do Cartão de Vacina (parte da identificação da criança e das vacinas); ù Cópia do Laudo Médico atualizado para crianças com Deficiência (caso possua); ù Histórico Escolar Original ou Declaração de Transferência. ù A tipagem sanguíneo e Fator RH. **II - DOS PAIS/RESPONSÁVEL:** ù Cópia do RG e CPF do pai/mãe/responsável; ù Cópia da Guarda Legal (caso possua); ù Cópia do comprovante de residência; ù Número da Unidade Consumidora ou coordenadas de localização (Transcolar); ù Cópia do cartão do Programa Auxílio Brasil e o número do NIS (caso possua inscrição); **DA CLASSIFICAÇÃO**

Art. 6º - As vagas nas instituições educacionais serão oferecidas respeitando a organização de turmas, ordem de inscrição, priorizando os seguintes critérios:

I – Alunos já atendidos em 2024; II - Alunos que moram nas proximidades da unidade escolar; III – Alunos em situação de extrema vulnerabilidade social; IV – Alunos em situação de risco social ou pessoal: (Previstas no artigo 98 do Estatuto da Criança e do Adolescente, Lei 8069/90); V - Risco nutricional: Aluno em estado de vulnerabilidade nutricional. (Com declaração da Secretaria de Saúde); VI - Baixa renda ou família participante de algum programa da Assistência Social; VII - Alunos que dependem do transporte escolar;

VII - Alunos com Deficiência: (mediante comprovação do laudo médico atualizado);

VIII - Alunos com ordem judicial.

Art. 7º - Determinar que seja observado o que estabelece esta Portaria.

Art. 8º - Itens não previstos nessa Portaria, serão analisados e resolvidos pela Secretaria Municipal de Educação – SME.

Art. 9º- Esta Portaria entra em vigor a partir da data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Itiquira/MT, 30 de outubro de 2024.

ROSÂNGELA DE CARVALHO FREDERICO

Secretária Municipal de Educação

Port. 078/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE JACIARA

PREV-JACI EDITAL PARA INSCRIÇÃO DE CANDIDATOS

A COMISSÃO ELEITORAL, Portaria n.º 279, de 22 de Outubro de 2024, de autoria do Poder Executivo para conduzir o Processo Eleitoral do PREV-JACI por este **EDITAL** e na melhor forma legal e de direito, em relação às inscrições da eleição do PREV-JACI para o mandato de 03 (Três) anos, (triênio 2025/2027).

CARGO A SER DISPUTADO: Diretor Executivo do PREV-JACI.

LOCAL DAS INSCRIÇÕES: Prédio da sede da Prev-Jaci, sito na Rua Potiguaras, n.º 870, Centro, nesta cidade de Jaciara-MT, das 08hs às 12hs (segunda/sexta-feira).

SERVIDOR MUNICIPAL APTO A SE INSCREVER:

I - Ser servidor efetivo ativo estável ou inativo do Município de Jaciara, que estejam em plena atividade laboral pelo período mínimo de 30 dias, anterior ao início da inscrição.

II – Ser segurado obrigatório do Prev-Jaci;

III - não ter sofrido condenação criminal ou incidido em alguma das demais situações de inelegibilidade previstas no inciso I do **caput** do art. 1º da Lei Complementar n.º 64, de 18 de maio de 1990, observados os critérios e prazos previstos na referida Lei Complementar; (Incluído pela Lei n.º 13.846, de 2019)

IV- possuir certificação e habilitação comprovadas, nos termos definidos em parâmetros gerais; (Incluído pela Portaria SEPRT 9.907)

V - possuir comprovada experiência no exercício de atividade nas áreas financeira, administrativa, contábil, jurídica, de fiscalização, atuarial ou de auditoria; (Incluído pela Lei n.º 13.846, de 2019);

VI - ter formação superior. (Incluído pela Lei n.º 13.846, de 2019);

VII- ter no mínimo 01 (um) ano de mandato de Conselheiro do Prev Jaci.

§ 1º - O candidato ao cargo de Diretor Executivo do Prev Jaci, em cumprimento do Inciso IV deste artigo, deverá apresentar para fins de nomeação e posse do cargo comprovantes de aprovação em exame de certificação organizados por entidade autônoma de reconhecida capacidade técnica e difusão no mercado brasileiro de capitais que contemplam as exigências das Portarias MPS n.º 519/2011 e Portaria n.º 9.907/2020 podendo ser:

a) Certificação obtida após aprovação no exame realizado pela APIMEC – Associação dos Analistas e Profissionais de Investimento do Mercado de Capitais; ou b) Certificação dos dirigentes do órgão ou entidade gestora do RPPS, exame realizado pelo Instituto Totum.

PRAZO MÁXIMO PARA O REGISTRO DE CANDIDATURA: início no dia 01 de Novembro de 2024, até 08 de Novembro 2024 dias úteis, no horário compreendido das 08hs às 12hs.

PRAZO MÁXIMO PARA RECURSOS E EVENTUAIS IMPUGNAÇÕES

- **11 de novembro de 2024** – Prazo final para recursos e eventuais impugnações do Regulamento da eleição e registro de candidatura.

- **12 de novembro de 2024** – Julgamento dos recursos e eventuais impugnações do Regulamento da eleição e registro de candidatura.

- **13 de novembro de 2024** - Homologação de registro de candidatura.

LOCAL ONDE SERÁ REALIZADA A ELEIÇÃO: Prédio da sede SISPJACI (Sindicato dos servidores públicos municipais de Jaciara, sito na rua Potiguaras, n.º. 935, Centro, nesta cidade de Jaciara-MT.

DATA E HORÁRIO DA REALIZAÇÃO DA ELEIÇÃO: 19 de Novembro de 2024 (terça-feira) início das 08:00 horas e término às 16:00 horas.

PRAZO PARA RECURSOS DO RESULTADO FINAL DA ELEIÇÃO

- **21 de novembro de 2024** – Prazo final para recursos e impugnações do Resultado Final da eleição.

- **22 de novembro de 2024**– Julgamento dos recursos e eventuais impugnações do Resultado Final da eleição.

- **25 de novembro de 2024** - Homologação do resultado final da Eleição.

O Regulamento da Eleição encontra-se a disposição no Mural do Prédio da Prefeitura Municipal, Câmara Municipal, Prev-Jaci, SISPJACI – Sindicatos dos Servidores Municipal de Jaciara, outros próprios Municipais e no portal da Prev-Jaci (www.prevjaci.jaciara.mt.gov.br)

Jaciara-MT, 29 de Outubro de 2024.

MICHEL KAPPES CLAUDÉCIO G. DA SILVA

Presidente Vice-Presidente

ALDERI FERREIRA DE MORAES CLÁUDIA NÚBIA P. DE SOUZA

1ª Secretário 2ª Secretário

SIDNEY FRANCISCO GOMES

Membro

**PREV-JACI
EDITAL DE CONVOCAÇÃO DOS SERVIDORES**

A COMISSÃO ELEITORAL, designada pela Portaria n. Portaria n.º 279, de 22 de Outubro de 2024, de autoria da Prefeita **ANDREIA WAGNER**, para conduzir o Processo Eleitoral de assunção ao cargo de **Diretor Executivo do PREV-JACI**- Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores de Jaciara-MT, **CONVOCA** os servidores efetivos, estáveis, inativos e pensionistas, **a COMPARECEREM e VOTAR** na eleição que será realizada no **dia 19 de Novembro de 2024**, com início às 8:00 horas e encerramento às 16:00 horas, **no prédio do SISPJACI (Sindicato dos Servidores Públicos Municipais de Jaciara-MT) sito na Rua Potiguaras, n.º 935**, Centro, nesta cidade de Jaciara-MT, com a seguinte:

ORDEM DO DIA

1. Eleição por voto direto e secreto, do Diretor Executivo do PREV-JACI;
2. Apuração da Eleição, dando-se conhecimento do resultado.

Jaciara-MT, 29 de Outubro de 2024.

MICHEL KAPPES CLAUDÉCIO G. DA SILVA

Presidente Vice-Presidente

ALDERI FERREIRA DE MORAES CLÁUDIA NÚBIA P. DE SOUZA

1ª Secretário 2ª Secretário

SIDNEY FRANCISCO GOMES

Membro

**PREV-JACI
REGULAMENTO PARA A ESCOLHA DO DIRETOR EXECUTIVO DO
PREV-JACI. GESTÃO 2025/2027**

**REGULAMENTO PARA A ESCOLHA DO DIRETOR EXECUTIVO DO
PREV-JACI. GESTÃO 2025/2027**

CAPITULO I

DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º- A eleição para o cargo de Diretor Executivo do PREV-JACI Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores de Jaciara-MT, será realizada no dia 19 de dezembro 2024 nos termos da Portaria n.º 279, de 22 de Outubro de 2024, e Lei Municipal n.º 1.417, de 13 de março de 2012 e reger-se-á pelas normas contidas no presente regulamento.

Art. 2º- A nomeação do eleito será até 10 (dez) dias da homologação do processo eleitoral, para um mandato de três anos, com início em 01 de janeiro de 2025 e término dia 31 de dezembro de 2027.

Art. 3º- A posse será dada pelo Prefeito Municipal, nas dependências da Prefeitura Municipal de Jaciara.

CAPITULO II

DA COMISSÃO ELEITORAL E COMPETENCIAS

Art. 4º - A eleição do Diretor será coordenada por uma comissão Eleitoral, designada por portaria do Chefe do Executivo, deverá ser composta por servidores efetivos ativos, inativos e ou estáveis sendo; 01 (um) representante do Poder Executivo, 01(um) representante do Poder Legislativo, 01 (um) representante do Prev-Jaci, 01(um) representante do Sintep e 01 (um) representante do SISPJACI, com seus respectivos suplentes

Art. 5.º - Compete à Comissão Eleitoral:

I – Planejar, organizar. Coordenar e providenciar os meios necessários para a realização e divulgação da eleição;

II - elaborar o edital do processo eleitoral, constado as documentações necessárias para suprir as exigências deste regulamento;

III - realizar a eleição em dia útil, recepcionando os votos dos segurados durante o horário informado;

IV - receber as inscrições dos candidatos no processo eleitoral e decidir sobre o registro de candidatos inscritos;

V – designar os mesários, organizar as urnas, as cédulas e o local de votação;

VI - apurar os votos e divulgar o resultado da eleição;

VII - lavrar e assinar as atas de todas as reuniões e decisões em livro próprio;

VIII – garantir todos os meios democráticos a lisura do pleito eleitoral, assegurando condições de igualdade entre os candidatos concorrentes e a transparência dos procedimentos;

IX - deliberar, por maioria simples, sobre os casos omissos neste regulamento e no edital;

X - O Presidente e o Secretario da Comissão Eleitoral serão escolhidos entre os membros da Comissão;

XI - Os trabalhos da Comissão poderão ser acompanhados por quaisquer dos candidatos aos cargos, bem como por qualquer segurado do RPPS Municipal;

CAPITULO III

DOS ELEITORES

Art. 6º - Os detentores da condição de eleitores segurados da Prev-Jaci são:

I - efetivos ativos;

II - inativos;

III - pensionistas.

§ 1º - Para efeitos deste artigo, consideram-se servidores efetivos, os servidores aprovados e nomeados através de concurso público de provimento e cargo efetivo, bem como aqueles servidores que entraram no serviço público nos termos do art. 19 do ADCT de 1988 e optaram pelo regime estatutário com a implantação do RPPS Municipal.

§2º - Ficam excluídos do rol de eleitores;

I – Os servidores que estejam de licença e não estão contribuindo para o Prev- Jaci.

Art. 7º - A relação dos eleitores será providenciada pela Comissão Eleitoral com base nas informações de Departamento de Recursos Humanos dos respectivos Órgãos Municipais;

CAPITULO IV

DA CONVOCAÇÃO E DO EDITAL

Art. 8º - A eleição será convocada por edital expedido pela Comissão Eleitoral, com antecedência mínima de 10 dias da eleição e deverá ser publicado obrigatoriamente no mural dos Órgãos Públicos Municipais;

Art. 9º - O Edital de Convocação das eleições deverá conter obrigatoriamente:

I - data, horário, local e meio de votação;

II – prazo para registro e impugnações das candidaturas, bem como para interposição de recursos;

III - Cargo a ser disputado;

IV – as condições de elegibilidade e a documentação necessária para o registro da Candidatura;

V - dentre outras informações imprescindíveis para realização da eleição;

§ 1º O prazo fixado no edital poderá ser prorrogado a Juízo da comissão eleitoral, através de publicação e divulgação formal.

§ 2º Todos os casos omissos relativos ao processo eleitoral serão decididos pela Comissão Eleitoral.

CAPITULO V

DOS CANDIDATOS E ELEGIBILIDADES

Art. 10 - A abertura para as inscrições dos candidatos será feita através de edital afixado no mural dos Órgãos Públicos Municipais.

Art. 11 - Para participar do processo de eleição que trata do Art.76 da Lei Municipal nº 1.417/2012, e da Portaria 9.907/2020 SEPRT/ME, o candidato inscrito deve:

I - Ser servidor efetivo ativo estável ou inativo do Município de Jaciara, que estejam em plena atividade laboral pelo período mínimo de 30 dias, anterior ao início da inscrição.

II - Ser segurado obrigatório do Prev-Jaci;

III - não ter sofrido condenação criminal ou incidido em alguma das demais situações de inelegibilidade previstas no inciso I do **caput** do art. 1º da Lei Complementar nº 64, de 18 de maio de 1990, observados os critérios e prazos previstos na referida Lei Complementar; (Incluído pela Lei nº 13.846, de 2019)

IV - possuir certificação e habilitação comprovadas, nos termos definidos em parâmetros gerais; (Incluído pela Portaria SEPRT 9.907)

V - possuir comprovada experiência no exercício de atividade nas áreas financeira, administrativa, contábil, jurídica, de fiscalização, atuarial ou de auditoria; (Incluído pela Lei nº 13.846, de 2019);

VI - ter formação superior. (Incluído pela Lei nº 13.846, de 2019);

VII - Ter 01 (um) mandato de Conselheiro.

§ 1º - O candidato ao cargo de Diretor Executivo do Prev Jaci, em cumprimento do Inciso IV deste artigo, deverá apresentar para fins de nomeação e posse do cargo comprovantes de aprovação em exame de certificação organizados por entidade autônoma de reconhecida capacidade técnica edifusão no mercado brasileiro de capitais que contemplam as exigências das Portarias MPS n.º 519/2011 e Portaria n.º 9.907/2020 podendo ser:

a) Certificação obtida após aprovação no exame realizado pela APIMEC – Associação dos Analistas e Profissionais de Investimento do Mercado de Capitais; ou b) Certificação dos dirigentes do órgão ou entidade gestora do RPPS, exame realizado pelo Instituto **Totum**.

Art.12 - É vedado à participação do servidor que:

I - Tenha sido dispensado ou suspenso do exercício em decorrência de processo administrativo e disciplinar;

II - Esteja sob licença sem vencimentos;

III - Esteja de Auxílio-Doença;

IV - Esteja de Auxílio-Reclusão;

V - Aposentado por Invalidez;

VI - Os pensionistas.

CAPITULO VI

DA INSCRIÇÃO

Art. 13 - As inscrições dos candidatos para o cargo de Diretor Administrativo do Prev-Jaci deverão ser realizadas de acordo com o prazo estabelecido no Edital.

§1º - As inscrições serão realizadas no local indicado no Edital;

§2º - O requerimento do registro das candidaturas, assinado pelo próprio candidato, será endereçado à Comissão Eleitoral e instruído com os documentos que se fizerem necessários por determinação do Edital de Convocação.

Art. 14 - A comissão eleitoral deverá deferir ou não a candidatura do requerente de acordo com o estabelecido no Edital.

§1º Emitida a decisão da Comissão Eleitoral, a mesma será publicada no site institucional do Prev Jaci (<https://www.prevjaci.jaciara.mt.gov.br/>);

§2º o candidato que teve sua inscrição indeferida poderá no prazo de 01 (um) dia útil para protocolizar recurso junto a Comissão Eleitoral endereçado ao seu Presidente;

§3º - Recebido o recurso, a Comissão Eleitoral terá o prazo máximo de 01 (um) dia útil para julgar o recurso e emitir decisão, a qual prevalecerá.

Art. 15 - Após o encerramento do prazo para registro das candidaturas e da decisão acerca das mesmas por parte do Presidente da Comissão Eleitoral, o mesmo providenciará a imediata lavratura da ata correspondente, e consignado em ordem numérica de inscrição todas as candidaturas e os respectivos candidatos, devendo a relação nominal das candidaturas registradas e deferidas, serem imediatamente publicada no site do Prev-Jaci (<https://www.prevjaci.jaciara.mt.gov.br/>);

Parágrafo único - em caso de recurso julgado procedente, e após a publicação da relação nominal das candidaturas de que trata o caput deste artigo, a Comissão eleitoral incorporará na relação o nome do candidato que teve sua candidatura, deferida via recurso.

Art. 16 - Ocorrendo renúncia formal de candidato após o registro da candidatura, a Comissão Eleitoral publicará cópia desse pedido para conhecimento dos segurados do RRPS do Município.

CAPITULO VII

DA IMPUGNAÇÃO DE CANDIDATURA

Art. 17 - O prazo da impugnação de candidatura deferida será de 01 (um) dia útil, após a publicação da relação das candidaturas conforme art. 15 deste regulamento.

§ 1º A impugnação somente poderá versar sobre as causas de elegibilidade ou inelegibilidade previstas neste regulamento e serão propostas por meio de requerimento fundamentado, dirigido a Comissão Eleitoral que deverá emitir decisão no prazo de 01 (um) dia útil.

§ 2º A decisão do Presidente da Comissão Eleitoral será publicada no site institucional do Prev-Jaci (<https://www.prevjaci.jaciara.mt.gov.br/>);

CAPITULO VIII

DA VOTAÇÃO

Art. 18 - O processo de votação será conduzido pelos mesários designados pela comissão eleitoral para compor as mesas receptoras de votos.

§ 1.º - Cada mesa receptora será composta por 02 (dois) membros e 01 (um) suplente, escolhido pela comissão eleitoral, devendo obrigatoriamente ter entre esses mesários, 01 (um) Presidente e 01 (um) secretário.

§ 2º - O secretário da mesa receptora deverá registrar as intercorrências ocorridas dos trabalhos realizados.

§3º - Não poderão integrar a mesa, os conjugues ou parentes até segundo grau dos candidatos.

§4º - Os eventuais pedidos de impugnação aos mesários deverão ser devidamente fundamentados e dirigidos a Comissão Eleitoral, e caso sejam considerados pertinentes, a substituição será feita pelo suplente.

Art. 19 - A eleição será facultativa, por voto direto e secreto.

§1º - O eleitor poderá votar somente em 01 (um) candidato;

§ 2º - O voto será dado em cédula única, contendo carimbo identificador do Prev-Jaci, devidamente assinado pelo Presidente da Comissão Eleitoral e por um mesário.

§ 3º - Não será permitido voto por procuração;

Art. 20 - O eleitor que não tiver seu nome descrito na lista divulgada pela Comissão eleitoral nos termos do art. 6º deste regulamento, poderá votar em uma lista em separado, o que deverá constar em ata das eleições.

Art. 21 - Serão nulos os votos:

I - registrados, em cédulas que não correspondem ao modelo padrão;

II - que indique mais de um candidato;

III – que contenham expressões ou qualquer outra manifestação além daquela que exprime o voto.

IV – que não subentenda a intenção do eleitor;

Parágrafo Único – as cédulas de votação que não tiverem indicação de nenhum candidato serão consideradas como voto em branco.

Art. 22 - os procedimentos inerentes a votação e não tratados neste regulamento ficarão a cargo de regulamentação por parte da comissão eleitoral, via edital.

Art. 23 – os fiscais indicados pelos candidatos poderão solicitar ao Presidente da Mesa, o registro na Ata de eventuais impugnações ocorridas durante a votação.

Parágrafo único - os eventuais registros deverão ser fundamentados, e se necessário, serão encaminhados ao Presidente da Comissão Eleitoral para análise.

CAPITULO IX

DA APURAÇÃO DOS VOTOS

Art. 24 – Encerrado o prazo para votação, as urnas serão lacradas e recolhidas, sendo entregue aos membros da Comissão Eleitoral que fará a contagem dos votos juntamente com os mesários.

§ 1º - antes da abertura das urnas, os membros da Comissão eleitoral juntamente com os mesários deverão examinar os votos tomados em separados, anulando-os se for o caso, ou incluindo-os entre os demais, preservando o sigilo.

§2º - Após o exame dos votos de que trata o § 1º deste artigo, a comissão eleitoral juntamente com os mesários poderão iniciar a apuração dos votos, identificando e registrando o número de votantes, votos atribuídos a cada candidato, os votos nulos e brancos.

CAPITULO X

DO RESULTADO DAS ELEIÇÕES

Art. 25 – o resultado das eleições será anunciado e afixado pela Comissão Eleitoral de imediato, nos site do Prev-Jaci (<https://www.prevjaci.jaciara.mt.gov.br/>), logo após a apuração dos votos.

Art. 26 – Finda apuração, a Comissão Eleitoral classificará os três candidatos com a maior quantidade de votos válidos.

§ 1º - As atas da comissão eleitoral e dos mesários deverão mencionar obrigatoriamente:

I - O dia e hora de abertura e de encerramento dos trabalhos.

II - o resultado final, especificando-se o número de votantes, votos atribuídos a cada candidato e os votos nulos e em brancos.

III - número total de eleitores que votaram;

IV - possíveis impugnações e irregularidades no processo de votação; e

V – resultado geral da apuração;

§ 2º As atas de conclusão dos trabalhos eleitorais deverão ser devidamente assinadas.

Art. 27 - Em caso de empate será proclamado eleito o servidor com mais tempo de serviço público prestado no Município de Jaciara.

§1º - o computo do tempo de serviço público totalizará o exercício de cargos, empregos e funções na Administração Municipal.

§ 2º - Em caso de prevalecer empate de servidores com o mesmo tempo de serviço público prestado ao Município de Jaciara, será proclamado eleito o candidato que tiver maior idade entre os empatados.

CAPITULO XI

DOS RECURSOS

Art. 28 - O prazo para interposição de recurso é de 01 (um) dia útil contado da divulgação do resultado do pleito.

§ 1º - Os recursos poderão ser interpostos por quaisquer dos candidatos;

§2º - Os recursos e documentos de prova serão entregues com contra recibo ao presidente da comissão eleitoral que instaurará o processo administrativo competente e encaminhará para Comissão Eleitoral;

§3º - Os recursos serão endereçados à Comissão Eleitoral, o qual julgará o recurso no prazo máximo de 01 (um) dia útil.

Art. 29 – O Presidente da Comissão Eleitoral deverá publicar o resultado da eleição no prazo máximo de 03 (Três) dias úteis a contar da divulgação do resultado final das eleições.

CAPITULO XII

DA HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO

Art. 30 - Após julgamento dos recursos interpostos, ou na ausência destes, após recebimento do resultado oficial das eleições encaminhado pela comissão eleitoral, o Prefeito Municipal homologará o resultado final das eleições.

CAPITULO XIII

DA ANULAÇÃO E DA NULIDADE DO PROCESSO ELEITORAL

Art. 31 – será anulada a eleição quando, mediante recurso dirigido à Comissão Eleitoral, formalizado nos termos deste regulamento, ficar comprovado:

I - Que foi realizada em dia e hora diversos dos informados no edital de convocação ou encerrada a coleta de votos antes da hora determinada;

II - que foram preteridas formalidades essenciais estabelecidas neste Regulamento; e

III – que não foram cumpridos quaisquer dos prazos essenciais estabelecidos neste Regulamento.

Art. 32 - anulada a eleição, outra será convocada imediatamente por determinação da Comissão Eleitoral.

CAPITULO XIV

DO MATERIAL ELEITORAL

Art. 33 - A comissão eleitoral cabe zelar para que se mantenha organizado o processo eleitoral e as seguintes peças:

I - edital de convocação bem como comprovação de sua publicação;

II – cópia dos documentos referentes aos requisitos das candidaturas;

III - comprovantes de publicações realizadas;

IV – relação dos segurados em condições de votar;

V- atas de apuração dos votos;

VI – original das impugnações e dos recursos apresentados;

VII – os documentos apresentados nas impugnações e nos recursos;

VIII - comunicações oficiais das decisões da Comissão eleitoral; e

IX – outros documentos inerentes ao processo eleitoral.

CAPITULO XV

DA NOMEAÇÃO E POSSE

Art. 34 - A nomeação e a posse serão realizadas em 01 de janeiro de 2025.

Parágrafo único – a nomeação e a posse serão realizadas pelo chefe do Poder Executivo.

CAPITULO XVI

DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 35 - Os casos omissos neste regulamento serão resolvidos pela Comissão Eleitoral.

Art. 36 - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 37 - Este regulamento entrará em vigor na data de sua publicação.

Jaciara-MT, 29 Outubro de 2024.

MICHEL KAPPES CLAUDÉCIO GONÇALVES DA SILVA

Presidente Vice-Presidente

ALDERI FERREIRA DE MORAES CLÁUDIA NÚBIA PEREIRA DE SOUZA

1ª Secretário 2ª Secretário

SIDNEY FRANCISCO GOMES

Membro

**CÂMARA MUNICIPAL DE JACIARA
TERMO DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO DA OBRA**

TERMO DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO DA OBRA

A Câmara Municipal de Jaciara, Estado de Mato Grosso, inscrita no CNPJ nº 24.774.184/0001-05, com sede Rua Jurucê, n.º 1.301, nesta cidade de Jaciara-MT, Centro. Tendo vistoriado os serviços de execução da obra: **N.º 08/2023, "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DA OBRA DE REFORMA E AMPLIAÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE JACIARA/MT."**, cuja licitação **TOMADA DE PREÇO Nº 001/2023, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 001/2023** a cargo da empresa, **PAULO ROCHA DOS SANTOS EIRELI – ME**, CNPJ/MF nº **24.816.340/0001-53**, constatou que os mesmos foram executados em conformidade com as exigências contratuais, no que concerne aos elementos visíveis, estando em condição de RECEBIMENTO PROVISÓRIO.

Para a Câmara Municipal de Jaciara-MT, fica considerado a partir desta data, cumprido o pacto contratual para todos os efeitos legais, sendo então considerada recebida provisoriamente a obra.

Jaciara/ MT, 25 de outubro de 2024.

Fabiana Alves de Almeida

Engenheira Civil Fiscal

CREA-MT 50987

PREFEITURA MUNICIPAL DE JANGADA

PORTARIA Nº 163/2024

De 30 De Outubro de 2024.

THUANY MEIRA GIRALDO, Secretária Municipal de Saúde de Jangada, Estado de Mato Grosso no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º. EXONERAR, a senhora THALYZE DA CUNHA ALMEIDA SILVA, CPF nº 043.640.881.37, do cargo de Coordenadora do Samu Jangada.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação ou afixação, com efeitos retroativos desde 05/08/2024.

REGISTRA-SE PUBLICA-SE CUMPRASE

Jangada-MT, 30 de outubro de 2024

THUANY MEIRA GIRALDO Secretária Municipal de Saúde

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU

NOTIFICAÇÃO DE REPASSE FEDERAL

Em cumprimento ao artigo 2º da Lei nº 9.452 de 20 de março de 1997, ficam notificados os Partidos Políticos, Sindicato dos Trabalhadores Rurais, Entidades Religiosas, Presidente da Câmara Municipal e o Rotary Club com sede em Jauru/MT, sobre o recebimento de recursos financeiros da União no dia 28 de outubro de 2024, para aquisição de escavadeira hidráulica, vassoura recolhadora e vassoura lateral, rolo compactador, roçadeira hidráulica e capinadeira rotativa para o município de Jauru/MT, no

valor de R\$ 609.780,60 e contrapartida financeira de R\$ 8.219,40, referente ao Contrato de Repasse nº 929234/2022 celebrado entre a Superintendência do Desenvolvimento do Centro-Oeste – SUDECO e o município de Jauru/MT.

Jauru-MT, 30 de outubro de 2024.

Valdeci José de Souza

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUARA

**SETOR DE LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO: MODALIDADE: PREGÃO Nº.
060/2024 TIPO: ELETRÔNICO JULGAMENTO: MENOR VALOR POR
LOTE**

O Pregoeiro Oficial da Prefeitura Municipal de Juara, designado pela Portaria GP nº 001/2024, e equipe de Apoio, nomeada pela Portaria GP nº 001/2024, torna público aos interessados que o processo licitatório realizado na modalidade de Pregão nº. 060/2024, cuja abertura ocorreu as 08h00 - Local, do dia 29/10/2024, na sala de Licitação da Prefeitura Municipal. Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A REFORMA, TRANSPORTE, INSTALAÇÃO E REMOÇÃO DA DECOORAÇÃO NATALINA DO MUNICÍPIO DE JUARA, EM ATENDIMENTO ÀS DEMANDAS DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO**, conforme especificações e condições técnicas constantes neste edital e em seus anexos, sagrou-se **vencedora** a empresa: **H. T. F. ROANES & CIA LTDA** inscrita com o CNPJ 49.884.798/0001-70, sendo vencedora com Valor Global de **R\$ 102.206,00 (cento e dois mil e duzentos e seis reais)**.

Juara –MT, 30 de outubro de 2024.

Luis Carlos Correia Carlos Amadeu Sirena

Pregoeiro Oficial Prefeito do Município

**SEC. MUN. PLANEJAMENTO ORÇAMENTO E GESTÃO
ATA DA 7ª REUNIÃO DO CGPPP**

Ata da 7ª Reunião do Conselho Gestor de Parcerias Público-Privadas do Município de Juara-MT.

No dia 30 (trinta) de outubro de 2024, às 16:00 (dezesesseis) horas, reuniram-se na sala de reunião do Prefeito Municipal, localizada na Rua Niterói, 81-N, centro, na Cidade de Juara, os integrantes do Conselho Gestor de Parcerias Público-Privadas do Município de Juara/MT.

Presentes os conselheiros ao final assinados, mediante convocação, sob a presidência do Conselheiro Esly Sebastião Piovezan Moreira de Souza.

Os Conselheiros reuniram-se com o objetivo de analisar os documentos que compõem os estudos técnicos, econômico-financeiro, jurídico, minuta de edital, contrato e seus anexos, apresentados pela equipe técnica das empresa RADAM CONSULTORIA AMBIENTAIS LTDA, CNPJ 33.839.640/0001-49, autorizada por este CGPPP a apresentar estudos técnicos e levantamentos necessários, projetos e estudos de viabilidade de empreendimento na área de saneamento básico, relacionados à concessão da prestação dos serviços públicos de manejo de resíduos sólidos urbanos no Município de Juara.

Referidos documentos foram submetidos à consulta pública, no período de 17 de setembro de 2024 a 17 de outubro de 2024, bem como foi realizada audiência pública no dia 10 de outubro de 2024, para avaliação da população do município, tendo sido analisadas todas as contribuições e ajustados os documentos quando verificada a necessidade.

O Grupo Técnico do Conselho Gestor, nomeado na ata da 4ª reunião, realizada em 04 de julho de 2024, realizou a análise dos documentos, conforme determina o art. 26, § 2º, do Decreto Municipal 1.982/2023, e emitiu parecer para subsidiar a deliberação do Conselho.

O Presidente do Conselho abriu os trabalhos e analisou junto ao restante dos conselheiros todos os documentos apresentados pela empresa autorizada e o parecer do Grupo Técnico do CGPPP. Após a finalização da análise, todos os presentes (i) aprovaram a entrega da documentação apresentada; (ii) definiram o grau de aproveitamento dos estudos apresentados em 100% (cem por cento); (iii) autorizaram o integral ressarcimento dos estudos, proposto no valor de R\$ 600.000,00 (seiscentos mil reais), a ser corrigido pelo IPCA desde a data base maio/2023 até a data de efetivo pagamento.

Em seguida, o Presidente, Senhor Esly Sebastião Piovezan Moreira de Souza, deu por encerrada a reunião e, nada mais havendo a relatar, eu, Alzira Maria Piva, Secretária *ad hoc*, lavrei a presente ata que, depois de lida e aprovada, será assinada por mim e demais presentes.

Presentes:

1. Antônio Carlos Fernandes de Araújo - Secretário Municipal de Transportes;

Ass.

2. Antônio José Santana Neto - Secretário Chefe de Gabinete;

Ass.

3. Creusa Cristina Carvalho da Mota - Secretária Municipal de Assistência Social e Trabalho;

Ass.

4. Edivaldo dos Santos Oliveira - Secretário Municipal de Esportes, Lazer e Juventude;

Ass.

5. Maísa Figueiredo de Sousa - Secretária Municipal de Saúde;

Ass.

6. Márcia Regina Fernandes de Araújo – Secretária Municipal de Administração

Ass.

7. Raphael Semensato Gonçalves - Secretário Municipal de Agronegócio;

Ass.

8. Anderson Caetano Reis - Secretário Municipal da Cidade;

Ass.

9. Esly Sebastião Piovezan Moreira de Souza - Representante da Associação Intermunicipal dos Produtores e Beneficiários da Rodovia MT 220/160 (PRESIDENTE);

Ass.

10. Manoel dos Santos e Silva Junior – Representante do Setor Madeireiro;

Ass.

11. Dirceu Oliveira dos Santos – Representante da Igreja Presbiteriana.

Ass.

**SETOR DE LICITAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA Nº 033/2024.**

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA.

Processo: Dispensa de Licitação n.º 033/2024.

Assunto: DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS NA ELABORAÇÃO E ORGANIZAÇÃO DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO COM O OBJETIVO DE ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Interessada: Secretaria Municipal de Educação

Contratada: W2 AUDITORIA E CONSULTORIA LTDA, inscrito com o CNPJ sob o nº 41.424.264/0001-50, localizada na AV. Historiador Rubens de Mendonça, CEP:78050-000, Centro, Cuiabá/MT

Valor Global: R\$ 9.900,00 (nove mil e novecentos reais).

Vigência: 90 dias

RECONHEÇO E RATIFICO com vistas ao Parecer Jurídico emitido pela Procuradoria Geral do Município e demais documentos anexos ao processo, a DISPENSA DE LICITAÇÃO n.º 033/2024, com fundamento no Art. 75, da Lei Federal n.º 14.133/21, para contratação do objeto supracitado.

Juara/MT, em 30 de outubro de 2024.

CARLOS AMADEU SIRENA

Prefeito do Município

**SEC. MUN. PLANEJAMENTO ORÇAMENTO E GESTÃO
RESOLUÇÃO CGPPP Nº 005/2024**

Resolução CGPPP nº 005, de 30 de outubro de 2024

Dispõe sobre Consulta Pública dos estudos técnicos, nos termos do Termo de Autorização.

O Presidente do Conselho Gestor de Parcerias Público Privadas – CGPPP, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 2.747/2019, Decreto Municipal nº 1.985/2023, e em conformidade com o artigo 3º, *caput* da Lei Federal nº 11.079, de 30 de dezembro de 2004; com o artigo 21 da Lei Federal nº 8.987, de 13 de fevereiro de 1995; com o artigo 31 da Lei Federal nº 9.074, de 07 de julho de 1995; e

Considerando a Deliberação do CGPPP na 7ª Reunião realizada em 30 de outubro de 2024;

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar integralmente todos os estudos técnicos, econômico-financeiro, jurídico, minuta de edital, contrato e seus anexos, apresentados pela empresa RADAM CONSULTORIA AMBIENTAIS LTDA, CNPJ 33.839.640/0001-49, cujo objeto é o projeto de concessão administrativa da prestação dos serviços públicos de coleta, convencional e seletiva, transporte e disposição final dos resíduos sólidos urbanos; implantação e operação de transbordo, ecoponto e usina para processamento de resíduos da construção civil, massa verde e volumosos e oriundos da limpeza urbana; implantação de central de triagem de resíduos recicláveis; programa

de educação ambiental; estudo de passivo ambiental, no Município de Juara

Art. 2º Autorizar o ressarcimento dos estudos no valor de R\$ 600.000,00 (seiscentos mil reais), a ser corrigido pelo IPCA desde a data base maio/2023 até a data de efetivo pagamento, a ser pago pela licitante vencedora do certame.

Art. 3º A inclusão definitiva do projeto no Programa de Parcerias Público-Privadas municipal está sujeita à decreto do Prefeito Municipal, nos termos do art. 26, § 7º, do Decreto nº 1.982, de 11 de outubro de 2023.

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Juara-MT, 30 de outubro de 2024.

Esly Sebastião Piovezan Moreira de Souza

Presidente do Conselho Gestor de Parceria Público-Privada

**SEC. MUN. PLANEJAMENTO ORÇAMENTO E GESTÃO
DECRETO Nº 2.145/2024**

Decreto nº 2.145, de 30 de outubro de 2024.

Regulamenta a Lei Municipal nº 2.926/2021, que dispõe sobre a transação e o parcelamento de créditos fiscais no mutirão de conciliação fiscal e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Juara, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e;

Considerando a Lei Municipal nº 2.926 de 29 de setembro de 2021, que dispõe sobre a transação e o parcelamento de créditos fiscais no mutirão de conciliação fiscal dá outras providências;

Considerando a necessidade de regulamentar o mutirão de conciliação fiscal para o primeiro semestre do exercício de 2024, nos termos do art. 11 da Lei 2.926/2021;

Considerando que a Prefeitura Municipal tem como objetivo precípua a criação de incentivos à recuperação de Créditos e a implementação da arrecadação, bem como efetivar a regularização de créditos do Município, decorrentes de débitos dos contribuintes (pessoa física e jurídica), relativos a tributos municipais vencidos até o dia 31 de dezembro de 2023.

DECRETA:

Art. 1º Fica regulamentado o **Mutirão Fiscal** do segundo semestre de **2024** a ser realizado no **período de 04 a 29 de novembro de 2024**, nos termos da Lei Municipal nº 2.926 de 29 de setembro de 2021, para fins de regularização dos créditos tributários e não tributários, vencidos até 31 de dezembro de 2023, inscritos ou não em dívida ativa.

Parágrafo único. Para efeito deste artigo, consideram-se os débitos inscritos em dívida ativa, parcelados, protestados, em execução fiscal ou não, com exigibilidade suspensa ou não em razão de processos administrativos ou judiciais, concedendo descontos de juros e multas, conforme determinações da Lei Municipal nº 2.926 de 29 de setembro de 2021:

I - débitos inscritos em dívida ativa decorrentes de impostos;

II - débitos inscritos em dívida ativa decorrentes de taxas;

III - débitos inscritos em dívida ativa decorrentes de contribuições;

IV - débitos inscritos em dívida ativa decorrentes de sanções administrativas, inclusive, autos de infração vencidos em até dezembro de 2023 e não recolhidos.

Art. 2º Os benefícios do 2º Mutirão Fiscal de 2024 se estenderá aos contribuintes que já estiverem com créditos tributários parcelados, porém com parcelas em atraso.

Art. 3º A concessão e o gozo dos benefícios do 2º Mutirão Fiscal de 2024 ficam condicionados:

I - à apresentação de requerimento no qual conste a relação dos créditos tributários para os quais é solicitado o benefício;

II - quanto aos créditos tributários ou não tributários, objeto de litígio administrativo ou judicial, a que haja, em relação a cada débito objeto do benefício, expressa renúncia a qualquer defesa ou recurso, bem como desistência dos já interpostos, formalizado nos respectivos processos;

III - quanto aos créditos tributários ou não tributários, objeto de litígio judicial ou administrativo, a que seja realizado o pagamento de custas, emolumentos, sucumbência judicial e demais despesas processuais;

IV - estar com o cadastro no Município devidamente atualizado.

Art. 4º O inadimplemento de 02 (duas) parcelas, consecutivas ou alternadas, implica na exclusão do optante do 2º Mutirão Fiscal de 2024, com a imediata execução judicial ou extrajudicial do débito, inclusive com aplicação de medidas administrativas a exemplo do protesto das CDA's e a inscrição nos órgãos de proteção ao crédito.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação

Governo Municipal de Juara, Estado de Mato

Grosso, 30 de outubro de 2024.

Carlos Amadeu Sirena

Prefeito do Município

Anexo I

REQUERIMENTO

À PREFEITURA MUNICIPAL DE JUARA-MT.

Divisão de Cadastro e Tributação			
REQUERIMENTO			
Contribuinte:			
CPF/CNPJ:	RG/INSC. EST:		
Endereço:			
Bairro:	Cidade:	UF:	
Representante legal:			
CPF:	RG:		
Endereço:			
Complemento:			
Bairro:	Cidade:	UF:	
Apoio nº.	Processo nº.	Vara:	
Descrição do Imóvel			
MATRICULA	QUADRA	LOTE	BAIRRO

Venho através do presente, REQUERER de Vossa Senhoria o parcelamento dos Tributos Municipais de que trata a Lei (nº. da Lei), relativo(s) ao(s) Créditos Tributário(s) do(s) exercício(s) de (Exercícios), inscrito(s) ou não na Dívida Ativa, da seguinte forma:

Valor Total - R\$	Valor da Entrada - R\$	Quantidade de Parcela	Valor da Parcela - R\$

Declaro ainda ter ciência de todas as regras de ingresso e permanência no aludido parcelamento, sobretudo no que se refere ao fato de que o descumprimento de tais condições, acarretará automaticamente no prosseguimento ou interposição da Ação de Execução Fiscal ou cobrança Extrajudicial, pelo eventual saldo remanescente.

Juara, (dia) de (mês) de (ano).

(Assinatura do Contribuinte ou Representante Legal)

PROTOCOLO – D.C.T	
Nº	/ /
Em,	/ /
Assinatura do Funcionário	

Anexo II**TERMO DE CONFISSÃO DE DÉBITOS FISCAIS – PESSOA FÍSICA/JURÍDICA (TCDF)****TERMO DE CONFISSÃO DE DÉBITOS FISCAIS – PESSOA FÍSICA/JURÍDICA – TCDF**

(Contribuinte), inscrito(a) no CPF/CNPJ sob o nº. (nº. do CPF/CNPJ), residente/localizado(a) no(a) (Endereço), no bairro denominado (Bairro), neste Município e Comarca de Juara-MT., (Descrição do representante legal), confesso em caráter irrevogável e irretroatável que sou devedor(a) da quantia de R\$ (Valor), correspondente à(s) certidão(ões) de Dívida Ativa nº(s) (nº. da(s) Certidão(ões) de Dívida Ativa), razão pela qual renuncio neste ato, o direito sobre o qual se funda toda e qualquer ação ou defesa administrativa, tendente a desconstituir o(s) crédito(s) tributário(s) objeto da(s) certidão(ões) acima indicada(s) ou declarar a inexistência da relação jurídico-tributária.

Declaro ainda, ter ciência absoluta de que a exclusão do parcelamento requerido implicará no prosseguimento ou interposição da Ação de Execução Fiscal ou cobrança Extrajudicial em relação ao saldo remanescente.

Juara, (dia) de (mês) de (ano).

(Assinatura do Contribuinte ou Representante Legal)

PROTOCOLO – D.C.T	
Nº	/ /
Em,	/ /
Assinatura do Funcionário	

Anexo III**DECLARAÇÃO**

À PREFEITURA MUNICIPAL DE JUARA-MT.

Divisão de Cadastro e Tributação			
DECLARAÇÃO			
Contribuinte:			
CPF/CNPJ:	RG/INSC. EST:		
Endereço:			
Bairro:	Cidade:	UF:	
Representante legal:			
CPF:	RG:		
Endereço:			
Complemento:			
Bairro:	Cidade:	UF:	
Descrição do Imóvel			
MATRICULA	QUADRA	LOTE	BAIRRO

DECLARO para os devidos fins de TRANSFERÊNCIA DE IMÓVEL e TRIBUTOS MUNICIPAIS, que sou o(a) atual proprietário(a) e/ou possuidor(a) do imóvel acima descrito, conforme cópia(s) do(s) Contrato(s) de Compra e Venda datado em (Data da aquisição).
DECLARO ainda que, estou ciente do(s) débito(s) referente a tributo(s) municipal(ais) lançado(s) sobre o referido imóvel, assumindo daqui em diante toda e qualquer responsabilidade quanto ao(s) mesmo(s).
Diante do exposto, solicito de vossa senhoria a transferência do imóvel, bem como dos débitos inscritos ou não em Dívida Ativa, referente ao(s) exercício(s) de (Exercícios dos débitos), para meu nome.
Juara, (dia) de (mês) de (ano).

(Assinatura do Contribuinte ou Representante Legal)

PROTOCOLO – D.C.T	
Nº	/
Em,	/ /
Assinatura do Funcionário	

SETOR DE LICITAÇÃO AVISO DE RESULTADO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 33/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUARA - MT

AVISO DE RESULTADO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 33/2024

O Município de Juara, Estado de Mato Grosso/MT, comunica que, em justificativa apresentada pelo Prefeito do Município, Sr. **Carlos Amadeu Sirena** reconheceu ser Dispensa de Licitação cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS NA ELABORAÇÃO E ORGANIZAÇÃO DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO COM O OBJETIVO DE ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, conforme especificações e condições constantes no edital e seus anexos, a empresa contratada **W2 AUDITORIA E CONSULTORIA LTDA**, inscrito com o CNPJ sob o nº 41.424.264/0001-50, localizada na AV. Historiador Rubens de Mendonça, CEP:78050-000, Centro, Cuiabá/MT.

Valor Global: R\$ 9.900,00 (nove mil e novecentos reais).

Juara - MT 30 de outubro de 2024.

Luis Carlos Correia Carlos Amadeu Sirena

Agente De Contratação/Pregoeiro Prefeito Do Município

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUSCIMEIRA

PORTARIA Nº 475/2024, DE 29 DE OUTUBRO DE 2024.

DISPÕE SOBRE A CORREÇÃO DE DESVIOS DE FUNÇÃO E REALOCAÇÃO DE SERVIDORES MUNICIPAIS NOS CARGOS DE SEUS RESPECTIVOS CONCURSOS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

MOISÉS DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Juscimeira, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e demais legislações pertinentes:

CONSIDERANDO o princípio da legalidade, previsto no artigo 37 da Constituição Federal, que estabelece a obrigatoriedade da investidura em cargo ou função pública mediante aprovação em concurso público, conforme a natureza e a complexidade do cargo ou emprego;

CONSIDERANDO a necessidade de adequar o quadro de servidores municipais de acordo com suas respectivas funções concursadas, visando ao cumprimento das determinações legais e à melhor prestação de serviços públicos;

CONSIDERANDO os desvios de função identificados em diversas Secretarias Municipais, os quais podem comprometer a eficiência da Administração Pública e a devida alocação dos recursos humanos;

RESOLVE:

Art. 1º Fica determinado a todas as Secretarias Municipais a adoção imediata de providências para corrigir os desvios de função existentes no âmbito de suas respectivas pastas.

Art. 2º As Secretarias Municipais deverão, no prazo de 10 (dez) dias, realizar o levantamento e a realocação dos servidores que, porventura, este-

jam exercendo funções diferentes daquelas previstas no cargo para o qual foram aprovados em concurso público.

Art. 3º A realocação dos servidores deverá ocorrer de forma que eles retornem às suas funções de origem, conforme as atribuições previstas no edital do concurso público no qual foram aprovados.

Art. 4º A Secretaria Municipal de Administração, em conjunto com as demais Secretarias, deverá acompanhar e fiscalizar o cumprimento desta Portaria, adotando as medidas administrativas cabíveis para sua efetivação.

Art. 5º Caso seja necessária a realização de cursos de capacitação ou reciclagem para que os servidores possam desempenhar adequadamente suas funções de origem, as Secretarias Municipais deverão providenciar os referidos treinamentos, no prazo estipulado.

Art. 6º O não cumprimento das disposições desta Portaria implicará em responsabilidade administrativa aos gestores das respectivas Secretarias.

Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 29 de Outubro de 2024.

MOISÉS DOS SANTOS

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCELÂNDIA

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 022/2024

O Sr. **CELSO LUIZ PADOVANI**, Prefeito Municipal de Marcelândia, Estado de Mato Grosso, comunica a quem possa interessar que, após a análise detalhada dos elementos constantes dos autos, RATIFICOU, conforme disposto no art. 75 da Lei 14.133/2021, a **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 022/2024**, objetivando a **Contratação de empresa para prestação de locação de som para o Show Gospel dia 31/10/2024, para atender a Secretaria Sedes do Município de Marcelândia-MT**, a favor da contratação da empresa **SIMONEI TIEPO ME** fazendo o valor total da contratação em **R\$ 20.000,00 (Vinte mil reais)**.

Marcelândia/MT, 30 de outubro de 2024.

CELSO LUIZ PADOVANI

Prefeito Municipal

DECRETO Nº 086/2024

DECRETO Nº 086/2024

DATA: 25/10/2024

SÚMULA: “DISPÕE SOBRE A RETIFICAÇÃO DO PRAZO DE VALIDADE DO PROCESSO SELETIVO PUBLICO 001/2023 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCELÂNDIA – MT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
“

O SR. **Celso Luiz Padovani**, Prefeito Municipal do Município de Marcelândia Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

Considerando, o item 12.1.1 do Edital de abertura do Processo Seletivo Público 001/2023.

DECRETA:

Art. 1º - Fica retificado a validade do Processo Seletivo Público 001/2023, de acordo com o Item 12.1.1 do Edital de Abertura do referido Processo.

Art. 2º - O Processo Seletivo Público terá validade pelo prazo de 24 (vinte e quatro) meses, podendo ser prorrogado por igual período, para atender o interesse público.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre, publique e cumpra-se.

Paço Municipal, Marcelândia - MT, em 25 de outubro de 2024.

CELSO LUIZ PADOVANI

Prefeito Municipal

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 042/2024 – SRP

A Prefeitura Municipal de Marcelândia - MT, através de sua Pregoeira, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará licitação na modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO, tendo como objeto o **Registro de Preços para Futura e Eventual Aquisição de Mobiliários para atender as Diversas Secretarias do Município de Marcelândia/MT.**

ABERTURA DA SESSÃO DE LANCES: 18 de novembro de 2024, às 09h00min. (Horário de Brasília-DF);

REALIZAÇÃO: Por meio do Site www.licitanet.com.br;

INTEGRA do EDITAL: por meio do site: www.licitanet.com.br e no site da Prefeitura: www.marcelandia.mt.gov.br

Marcelândia/MT, 30 de outubro de 2024.

Gisele Aparecida da Silva Pires

Pregoeira

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 016/2024

O Sr. **CELSO LUIZ PADOVANI**, Prefeito Municipal de Marcelândia, Estado de Mato Grosso, comunica a quem possa interessar que, após a análise detalhada dos elementos constantes dos autos, RATIFICOU, conforme disposto no art. 75 da Lei 14.133/2021, a **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 016/2024**, objetivando a Contratação de empresa para aquisição de postes em aço galvanizado para as praças e nas vias públicas conforme demanda da secretaria de Obras do município de Marcelândia, a favor da contratação da empresa **SOLAR LED** perfazendo o valor total da contratação em **R\$ 30.000,00 (trinta mil reais).**

Marcelândia/MT, 30 de outubro de 2024.

CELSO LUIZ PADOVANI

Prefeito Municipal

LEI MUNICIPAL Nº 1.170/2024

Autoria: Poder Executivo LEI MUNICIPAL Nº 1.170/2024

SÚMULA: Estima a Receita e Fixa a Despesa do Município de Marcelândia para o Exercício Financeiro de 2025, e dá outras providências

Á CAMARA MUNICIPAL DE MARCELÂNDIA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, aprovou e eu, **CELSO LUIZ PADOVANI** Prefeito Municipal de Marcelândia, Estado de Mato Grosso, sanciono a seguinte Lei:

TÍTULO I

DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º. Esta Lei Estima a Receita e Fixa a Despesa do Município de Marcelândia, Estado de Mato Grosso, para o exercício financeiro de 2025, compreendendo:

I - Orçamento Fiscal, que compreende as dotações referentes aos Poderes do Município, seus fundos, órgãos e entidades da administração direta e indireta, inclusive fundações instituídas e mantidas pelo Poder Público, excluindo-se as dotações destinadas à seguridade social e as relativas aos investimentos das estatais não dependentes, nos termos da Constituição Federal, art. 165, § 5º, I; e LRF, art. 2º, III.

II - Orçamento da Seguridade Social, que abrange todas as dotações referentes às ações de saúde, previdência e assistência social das entidades e órgãos da administração direta ou indireta, bem como os fundos e fundações instituídos e mantidos pelo Poder Público, nos termos da Constituição Federal, arts. 165, § 5º, III, e 194.

TÍTULO II

DOS ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

CAPÍTULO I

DA ESTIMATIVA DA RECEITA

Art. 2º. A Receita Bruta Total dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social é de **R\$ 123.887.000,00** (Cento e vinte e três milhões, oitocentos e oitenta e sete mil reais) e a Receita Líquida é de **R\$ 112.789.000,00** (Cento e doze milhões, setecentos e oitenta e nove mil reais), decorrentes da arrecadação de tributos próprios e transferidos, contribuições e demais receitas correntes e de capital, nos termos do § 5º do artigo 165 da Constituição Federal e demais legislações e normas vigentes:

I - A Receita do Orçamento Fiscal e da Seguridade Social da Administração Direta é de **R\$ 103.789.000,00**, conforme o desdobramento:

ESPECIFICAÇÃO	EM R\$	%
1. RECEITAS CORRENTES	R\$ 92.526.000,00	82,03%
1.1 Impostos, Taxas e Contribuições de Melhorias.	R\$ 13.058.000,00	11,58%
(-) Descontos Concedidos	R\$ -257.000,00	-0,23%
1.2 Receita de Contribuição	R\$ 1.023.000,00	0,91%
1.3 Receitas Patrimoniais	R\$ 871.000,00	0,77%
1.6 Receitas de Serviços	R\$ 3.000,00	0,00%
1.7 Transferências Correntes	R\$ 88.572.000,00	78,53%
(-) Dedução para o FUNDEB	R\$ -10.834.000,00	-9,61%
1.9 Outras Receitas Correntes	R\$ 90.000,00	0,08%
2. RECEITAS DE CAPITAL	R\$ 11.263.000,00	9,99%
2.3 Amortização de Empréstimos	R\$ 10.000,00	0,01%
2.4 Transferências de Capital	R\$ 11.253.000,00	9,98%
TOTAL DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA	R\$ 103.789.000,00	92,02%

II - A Receita do Orçamento Fiscal e da Seguridade Social da Administração Indireta é de **R\$ 9.000.000,00**, conforme o seguinte desdobramento:

1. RECEITAS CORRENTES	R\$ 2.440.000,00	2,16%
1.2 Receita de Contribuição	R\$ 2.360.000,00	2,09%
1.3 Receitas Patrimoniais	R\$ 5.000,00	0,00%
1.9 Outras Receitas Correntes	R\$ 75.000,00	0,07%
7. RECEITAS CORRENTES – INTRA OFSS	R\$ 6.560.000,00	5,82%
7.2 Receita de Contribuições – Intraorçamentária	R\$ 6.560.000,00	5,82%
TOTAL DA ADMINISTRAÇÃO INDIRETA	R\$ 9.000.000,00	7,98%
TOTAL GERAL	R\$ 112.789.000,00	100,00%

CAPÍTULO II

DA FIXAÇÃO DA DESPESA

Art. 3º. A Despesa Total fixada nos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social é de **R\$ 112.789.000,00**, descritos nos incisos deste artigo:

I - Orçamento Fiscal no valor de **R\$ 77.033.000,00**, (Setenta e sete milhões e trinta e três mil reais).

II - Orçamento da Seguridade Social no valor de **R\$ 35.756.000,00**, (Trinta e cinco milhões, setecentos e cinquenta e seis mil reais).

Art. 4º. - A Despesa será realizada de acordo com a especificação dos Anexos desta lei, constantes do Programa de Trabalho e segundo a sua natureza, conforme discriminadas a seguir:

1 – Por Órgãos da Administração

I – ADMINISTRAÇÃO DIRETA

01 – CÂMARA MUNICIPAL	R\$ 2.760.000,00
01.001 – Câmara Municipal	R\$ 2.760.000,00
02 – GABINETE DO PREFEITO	R\$ 975.000,00
02.001 – Gabinete do Prefeito	R\$ 975.000,00
03 – SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E PROJETOS.	R\$ 957.000,00
03.001 – Gabinete da Secretaria	R\$ 957.000,00
04 – SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA	R\$ 3.466.000,00
04.001 – Gabinete da Secretaria	R\$ 3.466.000,00
05 – SEC. MUN. OBRAS, MOBILIDADE E SERV. URBANOS	R\$ 19.352.250,00
05.001 – Gabinete da Secretaria	R\$ 19.352.250,00
06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE E SANEAMENTO	R\$ 21.097.000,00
06.002 – Fundo Municipal de Saúde	R\$ 21.085.000,00
06.003 – Departamento de Saneamento	R\$ 12.000,00
07 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	R\$ 35.502.000,00
07.001 – Gabinete da Secretaria	R\$ 18.736.000,00
07.002 – FUNDEB 70%	R\$ 16.549.000,00
07.003 – FUNDEB 30%	R\$ 217.000,00
08 – SEC. DESENV. SOCIAL, HAB. ECONOMIA CRIATIVA	R\$ 7.679.980,00
08.001 – Gabinete da Secretaria	R\$ 1.948.000,00
08.002 – Fundo Municipal de Assistência Social	R\$ 2.852.000,00
08.003 – Fundo Municipal da Infância e Adolescência	R\$ 694.000,00
08.004 – Fundo Municipal do Idoso	R\$ 177.000,00
08.005 – Fundo Municipal de Habitação de Interesse Social	R\$ 106.000,00
08.006 – Departamento de Cultura	R\$ 1.902.980,00
09 – SECRETARIA MUN. DO MEIO AMBIENTE E TURISMO	R\$ 1.635.000,00
09.001 – Gabinete da Secretaria	R\$ 1.350.000,00
09.002 – Departamento de Assuntos Indígenas	R\$ 285.000,00
11 – SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS.	R\$ 8.253.630,00
11.001 – Gabinete da Secretaria	R\$ 8.253.630,00
12 – SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO DISTRITAL	R\$ 124.000,00
12.001 – Gabinete da Secretaria	R\$ 124.000,00
13 – SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE	R\$ 193.000,00
13.001 – Gabinete da Secretaria	R\$ 193.000,00
14 – SECRETARIA MUNICIPAL DE INDUSTRIA E COMERCIO	R\$ 30.000,00
14.001 – Gabinete da Secretaria	R\$ 30.000,00
15 – SECRETARIA DE ESPORTE, CULTURA E LAZER.	R\$ 1.466.000,00
15.001 – Gabinete da Secretaria	R\$ 1.466.000,00
16 – SECRETARIA DE ASSUNTOS JURIDICOS	R\$ 280.000,00
16.001 – Gabinete da Secretaria	R\$ 280.000,00
99 – RESERVA DE CONTINGÊNCIA	R\$ 18.140,00
99.999 – Reserva de Contingência	R\$ 18.140,00
SUBTOTAL	R\$ 103.789.000,00

II - ADMINISTRAÇÃO INDIRETA

10 – FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL	R\$ 9.000.000,00
10.001 – Fundo Municipal de Previdência Social	R\$ 9.000.000,00
SUBTOTAL	R\$ 9.000.000,00
TOTAL GERAL	R\$ 112.789.000,00

2 – Por Categoria Econômica

I – ADMINISTRAÇÃO DIRETA

Despesas Correntes	R\$ 85.165.880,00
Despesas de Capital	R\$ 18.504.980,00
Reserva de Contingência	R\$ 18.140,00
SUBTOTAL	R\$ 103.789.000,00

II – ADMINISTRAÇÃO INDIRETA

Despesas Correntes	R\$ 6.433.000,00
Despesas de Capital	R\$ 25.000,00
Reserva do RPPS	R\$ 2.542.000,00
SUBTOTAL	R\$ 9.000.000,00
TOTAL GERAL	R\$ 112.789.000,00

3 – Por Funções

I – ADMINISTRAÇÃO DIRETA

01 – Legislativa	R\$ 2.760.000,00
02 – Judiciária	R\$ 280.000,00
04 – Administração	R\$ 7.389.000,00
06 – Segurança Pública	R\$ 70.000,00
08 – Assistência Social	R\$ 5.671.000,00
10 – Saúde	R\$ 21.085.000,00
11 – Trabalho	R\$ 978.630,00
12 – Educação	R\$ 35.502.000,00
13 – Cultura	R\$ 1.902.980,00
14 – Direitos da Cidadania	R\$ 285.000,00
15 – Urbanismo	R\$ 3.152.000,00
16 – Habitação	R\$ 106.000,00
17 – Saneamento	R\$ 27.000,00
18 – Gestão Ambiental	R\$ 1.304.000,00
20 – Agricultura	R\$ 3.466.000,00
22 – Indústria	R\$ 20.000,00
23 – Comércio e Serviços	R\$ 31.000,00
25 – Energia	R\$ 1.914.750,00
26 – Transporte	R\$ 14.280.500,00
27 – Desporto e Lazer	R\$ 1.466.000,00
28 – Encargos Especiais	R\$ 2.080.000,00
99 – Reserva de Contingência	R\$ 18.140,00
SUBTOTAL	R\$ 103.789.000,00

II – ADMINISTRAÇÃO INDIRETA

09 – PREVIDENCIA SOCIAL	R\$ 6.458.000,00
99 – Reserva do RPPS	R\$ 2.542.000,00
SUBTOTAL	R\$ 9.000.000,00
TOTAL GERAL	R\$ 112.789.000,00

4 – Por Função e Programas

I – ADMINISTRAÇÃO DIRETA

01 – LEGISLATIVA	R\$ 2.760.000,00
0001 – Ação do Legislativo	R\$ 2.575.000,00
0002 – Infraestrutura do Legislativo	R\$ 185.000,00
02 – JUDICIÁRIO	R\$ 280.000,00
0005 – Defesa da Ordem Jurídica	R\$ 267.000,00
0028 – Programa Gestão Administrativa para Resultados	R\$ 13.000,00
04 – ADMINISTRAÇÃO	R\$ 7.389.000,00
0004 – Políticas Públicas e Relações Institucionais	R\$ 213.000,00
0006 – Auditoria e Controle	R\$ 177.000,00
0012 – Execução de Infraestrutura	R\$ 5.000,00
0027 – Gestão Transparente, Ética e Colaborativa	R\$ 150.000,00
0028 – Programa Gestão Administrativa para Resultados	R\$ 6.377.000,00
0030 – Modernização, Expansão da Frota e Equipamentos	R\$ 190.000,00
0033 – Gestão de Tecnologia da Informação e Comunicação	R\$ 277.000,00
06 – SEGURANÇA PÚBLICA	R\$ 70.000,00
0004 – Políticas Públicas e Relações Institucionais	R\$ 50.000,00
0010 – Gestão de Riscos e Respostas a Desastres Naturais	R\$ 15.000,00
0012 – Execução de Infraestrutura	R\$ 5.000,00

08 – ASSISTENCIA SOCIAL	R\$ 5.671.000,00
0012 – Execução de Infraestrutura	R\$ 133.000,00
0021 – Multiculturalidade, Diversidade e Inclusão social	R\$ 4.015.500,00
0029 – Edificações Públicas	R\$ 605.000,00
0030 – Modernização, Expansão da Frota e Equipamentos	R\$ 50.000,00
0037 – Programa Desenvolvimento Social	R\$ 867.500,00
10 – SAÚDE	R\$ 21.085.000,00
0013 – Gestão das Políticas Públicas de Saúde	R\$ 20.959.000,00
0014 - Blocos de Financiamento do SUS	R\$ 35.000,00
0036 – Infraestrutura Física em Saúde	R\$ 91.000,00
11 – TRABALHO	R\$ 978.630,00
0025 – PASEP	R\$ 924.630,00
0028 – Programa Gestão Administrativa para Resultados	R\$ 54.000,00
12 – EDUCAÇÃO	R\$ 35.502.000,00
0015 – Gerenciamento Global da Educação	R\$ 4.183.000,00
0016 – Merenda Escolar	R\$ 761.000,00
0017 – Infraestrutura Física Educacional	R\$ 10.335.000,00
0018 - Gestão do FUNDEB	R\$ 16.766.000,00
0019 – Transporte do Escolar	R\$ 3.457.000,00
13 – CULTURA	R\$ 1.902.980,00
0021 – Multiculturalidade, Diversidade e Inclusão Social	R\$ 269.000,00
0022 – Programa de Difusão e Promoção Cultural	R\$ 1.620.980,00
0023 – Festas Tradicionais e Folclóricas	R\$ 13.000,00
14 – DIREITOS DA CIDADANIA	R\$ 285.000,00
0048 – Atenção aos Povos Indígenas	R\$ 285.000,00
15 – URBANISMO	R\$ 3.152.000,00
0011 - Desenvolvimento e Planejamento Urbano	R\$ 900.000,00
0012 – Execução da Infraestrutura	R\$ 2.205.000,00
0029 – Edificações Públicas	R\$ 47.000,00
16 – HABITAÇÃO	R\$ 106.000,00
0020 – Habitação com Cidadania	R\$ 106.000,00
17 – SANEAMENTO	R\$ 27.000,00
0024 – Infraestrutura e Sustentabilidade Socioambiental	R\$ 15.000,00
0028 – Programa Gestão Administrativa para Resultados	R\$ 12.000,00
18 – GESTÃO AMBIENTAL	R\$ 1.304.000,00
0024 – Infraestrutura e Sustentabilidade Socioambiental	R\$ 1.294.000,00
0030 – Modernização, Expansão da Frota e Equipamentos	R\$ 10.000,00
20 – AGRICULTURA	R\$ 3.466.000,00
0007 – Desenvolvimento Rural e Agronegócios	R\$ 284.000,00
0008 – Infraestrutura e Desenvolvimento do Setor Agropecuário	R\$ 2.847.000,00
0009 – Desenvolvimento Sustentável da Aquicultura	R\$ 335.000,00
22 – INDÚSTRIA	R\$ 20.000,00
0030 – Modernização, Expansão da Frota e Equipamentos	R\$ 10.000,00
0031 – Programa – Indústria, Comércio e Desenvolvimento	R\$ 10.000,00
23 – COMÉRCIO E SERVIÇOS	R\$ 31.000,00
0049 – Desenvolvimento do Turismo	R\$ 31.000,00
25 – ENERGIA	R\$ 1.914.750,00
0012 – Execução de Infraestrutura	R\$ 1.014.750,00
0034 – Iluminação Pública Eficiente	R\$ 900.000,00
26 – TRANSPORTE	R\$ 14.280.500,00
0012 – Execução de Infraestrutura	R\$ 14.065.500,00
0030 – Modernização, Expansão da Frota e Equipamentos	R\$ 215.000,00
27 – DESPORTO E LAZER	R\$ 1.466.000,00
0032 – Gestão das Políticas de Esporte e Lazer.	R\$ 1.416.000,00
0040 – Cidade do Desporto e Lazer	R\$ 50.000,00
28 – ENCARGOS ESPECIAIS	R\$ 2.080.000,00
0026 – Serviço da Dívida Fundada, Precatórios e Sentenças	R\$ 2.080.000,00

99 – RESERVA DE CONTINGÊNCIA	R\$ 18.140,00
9999 – Reserva de Contingência	R\$ 18.140,00
SUBTOTAL	R\$ 103.789.000,00

II – ADMINISTRAÇÃO INDIRETA	
I – FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL	
09 – PREVIDENCIA SOCIAL	R\$ 6.458.000,00
0003 – Gestão de Benefícios do PREVILANDIA	R\$ 6.458.000,00
99 – RESERVA DE CONTINGÊNCIA	R\$ 2.542.000,00
0003 – Gestão de Benefícios do PREVILANDIA	R\$ 2.542.000,00
SUBTOTAL	R\$ 9.000.000,00
TOTAL GERAL	R\$ 112.789.000,00

5 – Classificação Segundo a Natureza		
I – ADMINISTRAÇÃO DIRETA		
	DESPESAS CORRENTES	R\$ 85.165.880,00
31.00.00.00.00	Pessoal e Encargos Sociais	R\$ 40.623.000,00
32.00.00.00.00	Juros e Encargos da Dívida	R\$ 1.700.000,00
33.00.00.00.00	Outras Despesas Correntes	R\$ 42.842.880,00
	DESPESAS DE CAPITAL	R\$ 18.604.980,00
44.00.00.00.00	Investimentos	R\$ 18.504.980,00
46.00.00.00.00	Amortização da Dívida	R\$ 100.000,00
99.00.00.00.00	Reserva de Contingência	R\$ 18.140,00
SUBTOTAL		R\$ 103.789.000,00
II – ADMINISTRAÇÃO INDIRETA		
	DESPESAS CORRENTES	R\$ 6.433.000,00
31.00.00.00.00	Pessoal e Encargos Sociais	R\$ 6.118.000,00
33.00.00.00.00	Outras Despesas Correntes	R\$ 315.000,00
	DESPESAS DE CAPITAL	R\$ 25.000,00
44.00.00.00.00	Investimentos	R\$ 25.000,00
99.99.00.00.00	Reserva de Legal do RPPS	R\$ 2.542.000,00
SUBTOTAL		R\$ 9.000.000,00
TOTAL GERAL		R\$ 112.789.000,00

CAPÍTULO III

DA AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE CRÉDITOS ADICIONAIS SUPLEMENTARES

Art. 5.º. O Chefe do Poder Executivo fica autorizado a proceder abertura de Créditos Adicionais Suplementares, utilizando os recursos previstos no art. 43 da Lei 4.320/64, observados os limites e as condições estabelecidas neste artigo:

I - Suplementar as respectivas dotações, com recursos do superávit financeiro, apurado em Balanço Patrimonial do exercício anterior, no limite do saldo verificado em cada fonte de recurso e nos termos previstos no inciso I, do § 1º, do art. 43, da Lei Federal nº 4.320, de 1964;

II - Suplementar as respectivas dotações, com recursos do excesso de arrecadação, até o limite verificado na respectiva fonte de recurso, nos termos previstos no inciso II, do § 1º, do art. 43, da Lei Federal nº 4.320, de 1964;

III - Suplementar as respectivas dotações, com recursos do excesso de arrecadação por tendência, nos termos previstos no inciso II, do § 1º e no § 3º, do art. 43, da Lei Federal nº 4.320, de 1964;

IV - Suplementar as respectivas dotações, com recursos de operação de crédito, nos termos previstos no inciso IV, do § 1º, do art. 43, da Lei Federal nº 4.320, de 1964;

V - Suplementar as respectivas dotações para atender despesas com o serviço da dívida, sentenças judiciais e com o PASEP, utilizando como recurso as formas previstas no inciso III, do § 1º, do art. 43, da Lei Federal nº 4.320, de 1964;

VI - Utilizar a Reserva de Contingência como recurso de abertura de créditos adicionais.

Art. 6.º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Créditos Adicionais Suplementares até o limite de 20% (vinte por cento) do total da despesa autorizada, para os Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social, nos

termos previstos no inciso III, do § 1º, do art. 43, da Lei Federal nº 4.320, de 1964, excluídas as autorizações contidas nos arts. 5º e 7º, desta lei.

Parágrafo único. As alterações orçamentárias envolvendo unidades orçamentárias distintas serão computadas no limite fixado no caput deste artigo.

Art. 7º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Créditos Adicionais Suplementares até o limite de 20% (vinte por cento) do total da despesa, autorizada para o Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores de Marcelândia, nos termos previstos no inciso III, do § 1º, do art. 43, da Lei Federal nº 4.320, de 1964.

Art. 8º. Os Créditos Adicionais Suplementares que se referem a esta lei, terão sua abertura, mediante decreto, detalhada conforme disposto no artigo 25 da Lei de Diretrizes Orçamentárias 2025.

Art. 9º. Os Créditos Adicionais Suplementares com indicação de recursos do Poder Legislativo de Marcelândia, nos termos do inciso III, § 1º, do art. 43, da Lei Federal nº 4.320, de 1964, poderão ser abertos até o limite de 20% (vinte por cento) da despesa autorizada, no âmbito do Poder Legislativo por Ato do Presidente da Câmara Municipal de Marcelândia.

Parágrafo único. O Poder Legislativo enviará, ao Poder Executivo, cópia do Ato a que se refere o caput deste artigo, no prazo máximo de quinze dias, para que este proceda às devidas anotações em seus registros orçamentários e contábeis.

Art. 10. O Poder Executivo poderá proceder à suplementação das dotações orçamentárias destinadas ao Poder Legislativo no exercício financeiro de 2025, de forma a atingir o limite máximo definido constitucionalmente de 7,0%, relativos ao somatório das receitas efetivamente realizadas no exercício financeiro de 2024, conforme disposto no art. 29-A, da Constituição Federal.

Parágrafo único. Como recurso para suplementação de que trata o caput deste artigo, o Poder Executivo poderá utilizar os recursos enumerados no inciso III, do § 1º, do art. 43, da Lei Federal nº 4.320, de 1964.

Art. 11. Cabe aos poderes Executivo e Legislativo assegurar a compatibilidade entre o planejamento para o exercício de 2025, contido no PPA 2022-2025 e a Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2025, ficando autorizados os ajustes necessários a plena compatibilidade.

TÍTULO III

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 12. Durante a execução da presente Lei, observar-se-ão as disposições constantes da Lei das Diretrizes Orçamentárias para 2025.

Art. 13. Os Créditos Adicionais Especiais e Extraordinários autorizados no exercício financeiro de 2024, e reabertos nos limites de seus saldos, segundo o disposto no § 2º, do art. 167, da Constituição Federal, de 5 de outubro de 1988, obedecerão à codificação constante nesta lei.

Parágrafo único. Para a reabertura dos créditos adicionais de que trata o caput deste artigo, fica o Poder Executivo autorizado a proceder a adequação da codificação dos elementos de despesas com as respectivas fontes de receita, conforme estabelece o Plano de Contas da Receita e da Despesa, do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso e suas atualizações.

Art. 14. Esta Lei entrará em vigor em 1º de janeiro de 2025, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 30 de outubro de 2024.

CELSO LUIZ PADOVANI

Prefeito Municipa

EXTRATO DE RESCISÃO AMIGÁVEL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 119/2024

OBJETO: Registro de preços para futura contratação de empresa para prestar Serviço de Fornecimento de Refeições (Marmitex/Self-Service) em restaurantes do Município de Marcelândia/MT e Distrito de Analândia.

CONTRATADA: SCHIMITT BAR E LANCHONETE LTDA

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MARCELÂNDIA – MT

A PARTIR DE: 30/10/2024

DATA ASSINATURA: 29/10/2024

LEI MUNICIPAL Nº 1.171/2024

Autoria: Poder Executivo LEI MUNICIPAL Nº 1.171/2024

SÚMULA: Autoriza Remanejar, Transpor e Transferir, as Dotações Orçamentárias Aprovadas na LOA 2025, e dá outras providências.

Á CAMARA MUNICIPAL DE MARCELÂNDIA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, aprovou e eu, **CELSO LUIZ PADOVANI** Prefeito Municipal de Marcelândia, Estado de Mato Grosso, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Havendo necessidade de reprogramação por repriorização das ações durante execução do orçamento 2025, ficam os Poderes Executivo, Legislativo e Autarquias, Autorizados Mediante Decreto do Executivo, Transpor, Remanejar e Transferir, até o Limite de 30% (trinta por cento) do valor total do Orçamento, as Dotações Orçamentárias Aprovadas na LOA 2025, de acordo com os artigos 40 à 43 e 66 da Lei 4.320/64 e artigos 21 ao 30 da Lei de Diretrizes Orçamentárias 2025.

Parágrafo Único – Realocações orçamentárias: alterações orçamentárias, sem suplementação ou adição de recursos, motivadas por reformas administrativas, reprogramações de ações governamentais e repriorização de gastos, consubstanciadas em remanejamentos, transposições ou transferências, excepcionalmente adotadas, conforme previsto no inciso VI do art. 167 da Constituição Federal.

Art. 2º - Para os fins desta Lei, entende-se como:

I – Remanejamento: espécie de realocação orçamentária decorrente de reforma administrativa legalmente autorizada, tal como criação, fusão, transformação e extinção de órgão da administração direta e de entidade da administração indireta, e que resulte na modificação exclusiva de atributo da classificação institucional da despesa.

II – Transposição: espécie de realocação orçamentária no âmbito do programa de trabalho de um mesmo órgão e que resulte na modificação exclusiva de atributo da classificação programática preservando-se a classificação institucional, funcional e por fonte.

III – Transferência: espécie de realocação orçamentária por meio da qual se promove modificação na categoria econômica, mantendo-se a classificação institucional, funcional, programática e por fonte.

Art. 3º - A autorização contida no caput do Art. 1º desta Lei permitirá que o Prefeito Municipal, respeitadas as demais normas constitucionais, possa efetuar:

I. Remanejamento, Transposição e Transferências de dotações orçamentárias com a finalidade de ajustar os orçamentos, utilizando como fonte de recursos o previsto no inciso III, do § 1º. do Art. 43 da Lei nº 4.320/64, até o limite de 30% do valor total do Orçamento para o exercício de 2025.

Parágrafo único: As transferências de saldos entre fontes e destinação de recursos dentro do mesmo projeto, atividade ou operação especial, e elemento de despesa das dotações orçamentárias, não será constituído em alteração orçamentária, portanto não contará para fins do limite de programação estabelecido no art. 1º.

Art. 4º - Fica igualmente autorizado à atualização na LDO/PPA/LOA, as alterações orçamentárias transcorridas nos artigos desta lei.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua aprovação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 30 de outubro de 2024.

CELSO LUIZ PADOVANI

Prefeito Municipal

LEI MUNICIPAL Nº 1.169/2024

Autoria: Poder Executivo LEI MUNICIPAL Nº 1.169/2024

SÚMULA Dispõe sobre as Diretrizes para a Elaboração e Execução da Lei Orçamentária do Município de Marcelândia para o exercício financeiro de 2025, e dá outras providências.

Á CAMARA MUNICIPAL DE MARCELÂNDIA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, aprovou e eu, **CELSO LUIZ PADOVANI** Prefeito Municipal de Marcelândia, Estado de Mato Grosso, conforme disposto nos artigos 77 e 78 da Lei Orgânica Municipal, conjugado com o disposto nos artigos 165 e 166 da Constituição Federal, sanciono a seguinte Lei:

CAPÍTULO I

DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art.1º - Ficam estabelecidas as Diretrizes Orçamentárias do Município de **Marcelândia** para o exercício financeiro de 2025, em cumprimento ao disposto na Lei Orgânica Municipal e na Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000, compreendendo:

- I**– as diretrizes fiscais;
- II**- as prioridades e metas da Administração Pública Municipal;
- III**- a estrutura e a organização dos orçamentos;
- IV**- as diretrizes gerais para a elaboração, a execução e o acompanhamento dos orçamentos do Município e suas alterações;
- V**- as disposições relativas às despesas do Município com pessoal e encargos sociais;
- VI**- as disposições sobre a administração da dívida pública municipal e das operações de crédito;
- VII**– as disposições relativas às transferências;
- VIII**- as disposições relativas à precatórios judiciais;
- IX**- as disposições sobre as alterações na legislação tributária e das demais receitas;
- X**- as disposições finais;

§1º - Dispõe esta Lei, dentre outras matérias, sobre o equilíbrio das finanças públicas, critérios e formas de limitação de empenho, sobre o controle de custo e avaliação dos resultados dos programas, sobre condições e exigências para transferências de recursos para entidades públicas e privadas, sobre a despesa com pessoal para os fins do §10 do art. 169, da Constituição Federal, e compreende os anexos de que tratam os §§ 1º, 2º e 3º do art. 4º da Lei Complementar nº 101, de 2000.

§2º - Os anexos de que tratam os §§ 1º, 2º e 3º do art. 4º da Lei Complementar nº 101, de 2000, obedecerá às determinações do Manual de Demonstrativos Fiscais, aprovado pela Secretaria do Tesouro Nacional do Ministério da Fazenda, compreendendo:

- a)** Anexo de Metas e Prioridades (Anexo I);
- b)** Anexo de Metas Fiscais (Anexo II);
- c)** Anexo de Riscos Fiscais (Anexo III).

CAPÍTULO II

DAS DIRETRIZES FISCAIS

Art.2º - A proposta orçamentária para o exercício de 2025 obedecerá ao equilíbrio entre receita e despesa, conforme alínea “a” do inciso I do art. 4º da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000.

Art.3º - A elaboração do projeto de lei orçamentária de 2025, a aprovação e a execução dos orçamentos fiscal e da seguridade social deverão observar os objetivos e metas da Política Fiscal e serão orientadas para:

I- atingir as metas fiscais relativas às receitas, às despesas, aos resultados primário e nominal e ao montante da dívida pública, estabelecidas no Anexo II desta Lei, conforme previsto nos §§ 1º e 2º do art. 4º da Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000;

II- evidenciar a responsabilidade da gestão fiscal, compreendendo uma ação planejada e transparente, mediante o acesso público às informações relativas ao orçamento anual, inclusive por meios eletrônicos e através da realização de audiências ou consultas públicas;

III– aumentar a eficiência na utilização dos recursos públicos disponíveis e elevar a eficácia dos programas por eles financiados;

IV– implementar ações que fortaleçam a governança e a sustentabilidade fiscal do Município;

V– equacionar o desequilíbrio fiscal no Município;

VI– garantir a execução financeira do orçamento público.

§1º - As metas fiscais para o exercício de 2025 são as constantes no Anexo II desta Lei e poderão ser ajustadas, se verificadas alterações das conjunturas nacional e estadual, dos parâmetros macroeconômicos utilizados na estimativa das receitas e despesas e do comportamento da execução orçamentária do exercício em curso, além de modificações na legislação que venham a afetar esses parâmetros.

§2º - O ajuste das metas fiscais de resultados primário e nominal, se necessário, será feito mediante lei específica.

CAPÍTULO III

DAS PRIORIDADES E METAS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL

Art.4º - O projeto de lei orçamentária para o exercício financeiro de 2025 deverá ser compatível com o Plano Plurianual para o quadriênio 2022-2025, conforme estabelece o art. 165, §7º, da Constituição Federal.

Art.5º - A frustração da Receita Ordinária do Tesouro Municipal, divulgada bimestralmente no Relatório Resumido da Execução Orçamentária RREO e publicado pelo ente municipal, justificará o contingenciamento orçamentário das despesas custeadas com recursos ordinários do Tesouro – fonte 500 e 501, em observância ao disposto no art. 32 desta Lei.

Art.6º - As prioridades da Administração Pública Municipal para o exercício de 2025 terão precedência na alocação dos recursos no projeto de lei orçamentária, atendidas as despesas com obrigações constitucionais e legais e as essenciais para a manutenção e o funcionamento dos órgãos e entidades.

Parágrafo Único: Para o Projeto de Lei Orçamentária Anual, a precedência de que trata o *caput* refere-se exclusivamente às metas e prioridades oriundas do texto original do Projeto de Lei de Diretrizes Orçamentárias.

Art.7º - As metas físicas constantes do Anexo I desta Lei não constituem limite à programação da despesa no Orçamento Municipal, podendo ser ajustadas no projeto de lei orçamentária.

CAPÍTULO IV

DA ESTRUTURA E ORGANIZAÇÃO DOS ORÇAMENTOS

Seção I

Dos Conceitos Gerais

Art.8º - Para efeito desta Lei, entende-se por:

I- estrutura programática: a ação do Governo estruturada em programas orientados para a realização dos objetivos estratégicos definidos no Plano Plurianual, com a seguinte composição:

a) programa: o instrumento de organização da ação governamental visando à concretização dos objetivos pretendidos, mensurado por indicadores estabelecidos no Plano Plurianual;

b) atividade: o instrumento de programação para alcançar os objetivos de um programa, envolvendo um conjunto de operações que se realizam de modo contínuo e permanente, das quais resulta um ou mais produtos necessários à manutenção da ação de governo;

c) projeto: o instrumento de programação para alcançar os objetivos de um programa, envolvendo um conjunto de operações, limitadas no tempo, das quais resulta um ou mais produtos que concorrem para a expansão ou aperfeiçoamento da ação de governo;

d) operação especial: as despesas que não contribuem para a manutenção, expansão ou aperfeiçoamento das ações de governo, das quais não resulta um produto e não gera contraprestação direta sob a forma de bens ou serviços;

II- classificação institucional: estrutura organizacional de alocação dos créditos orçamentários discriminada em órgãos e unidades orçamentárias, desdobrando-se em:

a) órgãos orçamentários: o maior nível da classificação institucional, correspondendo aos agrupamentos de unidades orçamentárias;

b) unidade orçamentária: o menor nível da classificação institucional, agrupada em órgãos orçamentários;

III- classificação funcional: agrega os gastos públicos por área de ação governamental, cuja composição permite indicar a área de ação governamental em que a despesa deverá ser realizada, desdobrando-se em:

a) função: o maior nível de agregação das diversas áreas de despesa que competem ao setor público;

b) subfunção: representa uma partição da função, visando agregar determinado subconjunto de despesa do setor público;

IV- esfera orçamentária: tem por finalidade identificar se o orçamento é Fiscal (F) ou Seguridade Social (S);

V- fonte destinação de recursos: representa o agrupamento de receitas que possuem as mesmas normas de aplicação na despesa;

VI- categoria de programação: a denominação genérica que engloba cada um dos vários níveis da estrutura de classificação, compreendendo a unidade orçamentária, a classificação funcional, a estrutura programática desdobrada em planejamento, a categoria econômica, o grupo de natureza da despesa, a fonte de recursos, o produto, a unidade de medida e a meta física;

VII- classificação da despesa orçamentária por natureza, desdobrando-se em:

a) categoria econômica: subdividida em despesa corrente e despesa de capital;

b) grupo de natureza da despesa: é um agregador de elemento de despesa com as mesmas características quanto ao objeto de gasto, conforme discriminado a seguir:

1- Despesas com Pessoal e Encargos Sociais (GND 1);

2- Juros e Encargos da Dívida (GND 2);

3- Outras Despesas Correntes (GND 3);

4- Investimentos (GND 4);

5- Inversões Financeiras (GND 5);

6- Amortização da Dívida (GND 6);

c) modalidade de aplicação: tem por finalidade indicar se os recursos serão aplicados diretamente por órgãos ou entidades no âmbito da mesma esfera de Governo ou por outro ente da Federação e suas respectivas entidades;

d) elemento de despesa: identifica, na execução orçamentária, os objetos de gastos, podendo ter desdobramentos facultativos, dependendo da necessidade da execução orçamentária e da escrituração contábil;

VIII- produto: bem ou serviço que resulta da ação orçamentária;

IX- unidade de medida: utilizada para quantificar e expressar as características do produto;

X- meta física: quantidade estimada para o produto no exercício financeiro;

XI- dotação: o limite de crédito consignado na lei de orçamento ou crédito adicional para atender determinada despesa;

XII- alterações orçamentárias: acréscimos ou realocações orçamentárias que podem ser feitas por:

a) créditos adicionais: autorizações de despesa não computadas ou insuficientemente dotadas na Lei Orçamentária, os quais podem ser suplementares, especiais ou extraordinários;

b) remanejamento: realocações na organização de um ente público, com a destinação de recursos de um órgão para outro;

c) transposição: realocações no âmbito dos programas de trabalho, dentro do mesmo órgão;

d) transferência: realocações de recursos entre as categorias econômicas de despesa, dentro do mesmo órgão e do mesmo programa de trabalho;

XIII- transferências voluntárias: a entrega de recursos correntes ou de capital a outro ente da Federação, a título de cooperação, auxílio ou assistência financeira, que não decorra de determinação constitucional ou legal, ou se destine ao Sistema Único de Saúde;

XIV- concedente: o órgão ou a entidade da Administração Pública Direta ou Indireta responsável pela transferência de recursos financeiros;

XV- conveniente: o ente da Federação com o qual a Administração Pública Municipal pactua a execução de um programa com recurso proveniente de transferência voluntária;

XVI- termo de cooperação: instrumento legal que tem por objeto a execução descentralizada, em regime de mútua colaboração, de programas, projetos e/ou atividades de interesse comum que resultem no aprimoramento das ações de Governo, sem que haja transferência de bens ou recursos financeiros;

XVII- poupança pública: resultado obtido quando a despesa corrente, acrescida dos restos a pagar de exercícios anteriores sem a respectiva disponibilidade financeira, for inferior à receita corrente líquida.

§1º Os conceitos da Seção I do Capítulo IV desta Lei estão dispostos na Portaria nº 42, de 14 de abril de 1999, do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão; na Portaria Interministerial nº 163, de 4 de maio de 2001, e alterações posteriores.

§2º Cada projeto constará somente de uma esfera orçamentária e de um programa.

§3º A lei orçamentária conterá, em nível de categoria de programação, a identificação das fontes de recursos.

Seção II

Da Composição da Lei Orçamentária para o Exercício Financeiro de 2025

Art.9º - A lei orçamentária compor-se-á de:

I- orçamento fiscal e;

II- orçamento da seguridade social.

Art.10 - A lei orçamentária anual apresentará, conjuntamente, a programação do orçamento fiscal e do orçamento da seguridade social, que discriminarão as despesas por unidade orçamentária, classificação funcional que será efetuada por intermédio da relação da ação (projeto, atividade ou operação especial) com a subfunção e a função, estrutura programática, categoria econômica, grupo de natureza de despesa (GND), modalidade de aplicação, elemento de despesa, fonte de recursos, produto, unidade de medida e metas físicas, e respectivas dotações.

Art.11 - O orçamento fiscal e o da seguridade social compreenderão a programação dos Poderes e Órgãos Autônomos, seus fundos, órgãos, autarquias e fundações instituídas e mantidas pelo Poder Público direta ou indiretamente.

Parágrafo único: É obrigatório o registro, em tempo real, da execução orçamentária, financeira, patrimonial e contábil no Sistema Integrado de Planejamento, Contabilidade e Finanças do Município de Marcelândia, por todos os poderes, órgãos e entidades que integram os orçamentos fiscal e da seguridade social do Município.

Art.12 - O orçamento da seguridade social, que compreende as dotações destinadas a atender as ações de saúde, previdência e assistência social, nos termos ao disposto na Constituição Federal, contará, dentre outros, com recursos provenientes de receitas próprias dos órgãos, fundos e entidades que integram exclusivamente o seu orçamento e destacará a alocação dos recursos necessários à aplicação mínima em ações e serviços públicos de saúde, para cumprimento do disposto no art. 198 da Constituição Federal, regulamentada pela Lei Complementar Federal nº 141, de 13 de janeiro de 2012.

Art.13 - O Projeto de Lei Orçamentária de 2025, o qual será encaminhado pelo Poder Executivo ao Legislativo Municipal, será constituído de:

I- mensagem;

II- projeto de lei de orçamento;

III- quadros orçamentários consolidados, incluindo os complementos referenciados nos incisos I, II, III e IV do §1º e incisos I, II e III do §2º do art. 2º e no inciso III do art. 22 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, na forma dos seguintes demonstrativos:

- a) evolução da receita do Tesouro, com a receita arrecadada nos 03 (três) últimos exercícios, bem como a receita prevista para o exercício a que se refere a proposta e para o exercício em que se elabora a proposta;
- b) estimativa da receita dos orçamentos fiscal e da seguridade social, isolada e conjuntamente, por categoria econômica;
- c) estimativa da receita dos orçamentos fiscal e da seguridade social, por natureza da receita;
- d) estimativa da receita por fonte de recursos;
- e) evolução da despesa do Tesouro, com a despesa realizada nos 03 (três) últimos exercícios, fixada para o exercício a que se refere a proposta, e prevista para o exercício em que se elabora a proposta;
- f) resumo geral da despesa dos orçamentos fiscal e da seguridade social por categoria econômica;
- g) despesa por Poder e órgão dos orçamentos fiscal e da seguridade social;
- h) receita e despesa dos orçamentos fiscal e da seguridade social, evidenciando o déficit ou superávit corrente e total de cada um dos orçamentos;
- i) despesa por órgão de governo nos orçamentos fiscal e da seguridade social;
- j) despesa por função e subfunção dos orçamentos fiscal e da seguridade social;
- k) despesa por programa de governo dos orçamentos fiscal e da seguridade social;

l) descrição sucinta de cada unidade administrativa do governo, competência e legislação pertinente;

m) descrição da legislação da receita;

IV - anexos dos orçamentos fiscal e da seguridade social;

V - anexo de informações complementares, contendo os demonstrativos:

a) da receita corrente líquida com base nos §§ 1º e 3º, IV, do art. 2º da Lei Complementar Federal nº 101, de 04 de maio de 2000;

b) do efeito regionalizado sobre receitas e despesas decorrentes de isenções, anistias, remissões, subsídios e benefícios de natureza financeira, tributária e creditícia;

c) de projeção do serviço da dívida pública;

d) de projeção do estoque da dívida pública;

e) de liberações de operações de crédito contratadas e a contratar;

f) da compatibilidade da programação do orçamento com as metas fiscais da Lei de Diretrizes Orçamentárias;

g) da disponibilidade financeira líquida registrada no balanço patrimonial, por fonte de recursos, de poder, órgão e entidade.

Parágrafo único: O demonstrativo regionalizado do efeito sobre as receitas e despesas decorrentes da concessão de benefícios, anexo ao projeto de lei orçamentária a que se refere a alínea “b” do inciso V do *caput*, deverá demonstrar, com clareza, a metodologia de cálculo utilizada na estimativa dos valores, de maneira a fornecer consistência aos valores estimados.

Art.14 - A mensagem que encaminhar o projeto de lei orçamentária conterá:

I- a situação econômica e financeira do Município;

II- o demonstrativo da dívida fundada e flutuante, os saldos de créditos especiais, os restos a pagar e a disponibilidade de caixa líquida registrada no balanço patrimonial, por poder, órgão ou entidade, distinguindo-se os processados dos não processados e outros compromissos exigíveis;

III- a exposição da receita e da despesa;

IV- a discriminação da despesa de cada fundo.

Parágrafo Único: Acompanharão o projeto de lei orçamentária, além dos definidos nos incisos I a IV deste artigo, os demonstrativos contendo as seguintes informações complementares:

I- programação dos recursos destinados à manutenção e ao desenvolvimento do ensino, de forma a evidenciar o cumprimento ao disposto no Artigo 212 da Constituição Federal, da Emenda Constitucional nº. 14, de 12 de setembro de 1996, e da Lei 11.494, de 20 de junho de 2007 e 14.113, de 25 de dezembro 2020 do FUNDEB;

II- programação dos recursos destinados às ações e serviços públicos de saúde, de modo a evidenciar o cumprimento do disposto no Artigo 198, §2º da Constituição Federal na forma da Emenda Constitucional nº. 29, de 13 de setembro de 2000.

CAPÍTULO V

DAS DIRETRIZES GERAIS PARA ELABORAÇÃO, EXECUÇÃO E ACOMPANHAMENTO DOS ORÇAMENTOS DO MUNICÍPIO E SUAS ALTERAÇÕES

Seção I

Das Diretrizes Gerais para a Elaboração dos Orçamentos do Município

Art.15 - A elaboração do projeto, a aprovação e a execução da lei orçamentária de 2025 e dos créditos adicionais, e a execução das respectivas leis, deverão ser realizadas de modo a evidenciar a transparência da gestão fiscal, observando-se o princípio da publicidade e da clareza, permitindo-se o amplo acesso da sociedade a todas as informações relativas a cada uma dessas etapas, bem como levarão em conta a obtenção

dos resultados previstos no Anexo II, considerando, ainda, os riscos fiscais demonstrados no Anexo III desta Lei.

Parágrafo único: Serão divulgados pelo Poder Executivo na *internet*:

I- a Lei de Diretrizes Orçamentárias;

II- as estimativas das receitas de que trata o art. 12, §3º, da Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000;

III- a proposta da Lei Orçamentária e seus Anexos;

IV- a Lei Orçamentária Anual e seus Anexos;

V- os créditos adicionais e os seus anexos;

VI- o Relatório Resumido da Execução Orçamentária, o Relatório de Gestão Fiscal, bem como as versões simplificadas desses documentos.

Art. 16 - A alocação dos recursos na lei orçamentária anual, em seus créditos adicionais, transposições, remanejamentos e transferência de recursos e na respectiva execução, será feita:

I- por programa, projeto, atividade e operação especial, com a identificação das classificações orçamentárias da despesa pública;

II- diretamente à unidade orçamentária responsável pela execução do projeto, atividade ou operação especial correspondente.

Art. 17 - Na programação da despesa, está proibida:

I- a fixação de despesas sem que estejam definidas suas respectivas fontes de recursos e sem que estejam legalmente instituídas as unidades executoras;

II- a inclusão de projetos com a mesma finalidade em mais de um órgão, ressalvados os casos das ações com objetivos complementares e interdependentes;

Art. 18 - Em cumprimento ao art. 45 da Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000, a lei orçamentária e seus créditos adicionais somente incluirão novos investimentos se:

I- os projetos em andamento tiverem sido contemplados com recursos orçamentários;

II- os novos projetos estiverem compatíveis com o Plano Plurianual para o quadriênio 2022-2025 e estiverem com viabilidade técnica, econômica e financeira comprovadas.

Parágrafo único: Entende-se como projeto em andamento, para fins do previsto neste artigo, aquele projeto, inclusive uma de suas unidades de execução ou etapas de investimento programado, cuja realização física, prevista até o final do exercício de 2024, seja de, no mínimo, 25% (vinte e cinco por cento) do total programado, independentemente da execução financeira, excluindo-se dessa regra os projetos, inclusive suas etapas, que sejam atendidos com recursos oriundos de operações de crédito ou convênios.

Art. 19 - A proposta orçamentária do Poder Legislativo deverá ser encaminhada ao Poder Executivo até o dia 20 de julho de 2024, para fins de consolidação do projeto de lei orçamentária para o exercício de 2025.

Parágrafo único: Na hipótese de não cumprimento do prazo estabelecido no *caput* deste artigo, o Poder Executivo considerará, para fins de consolidação da proposta orçamentária anual, os valores aprovados na Lei Orçamentária vigente.

Seção II

Das Diretrizes Gerais para a Execução e Acompanhamento dos Orçamentos do Município e suas Alterações

Art. 20 - A lei orçamentária estabelecerá, em percentual, os limites para abertura de créditos adicionais suplementares, nos termos dos arts. 7º e 42 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 21 - Fica o Poder Executivo autorizado, em consonância com inciso VI do art. 167 da Constituição Federal, a fazer transposição, remanejamento

e transferência de recursos de uma categoria de programação para outra, ou de um órgão para outro, até o limite de 30% (trinta por cento) da despesa total fixada na lei orçamentária de 2025.

Art. 22 - Os créditos adicionais suplementares e as transposições, os remanejamentos e a transferência de recursos, conforme dispõem os arts. 20 e 21 desta Lei, serão abertos por decreto orçamentário do Poder Executivo.

Art. 23 - As solicitações de abertura de créditos adicionais suplementares e de transposições, remanejamentos e transferências de recursos, dentro dos limites autorizados, serão submetidas à Secretaria Municipal de Administração e Finanças, seguindo os procedimentos e prazos estabelecidos nas normativas e materiais orientativos, juntamente com a indicação dos efeitos, dos acréscimos e da redução das dotações orçamentárias sobre a execução das atividades, dos projetos e das operações especiais.

§1º- As ações orçamentárias que tiverem a dotação alterada por créditos adicionais ou por transposição, remanejamento ou transferências de recursos abertos por iniciativa da Secretaria Municipal de Administração e Finanças que se referirem a ajustes orçamentários durante a execução ou no encerramento do exercício, poderão ter as metas físicas ajustadas pela unidade orçamentária sempre que necessário.

§2º- Nas hipóteses de abertura de créditos adicionais que envolva a utilização de **superavit** financeiro, as exposições de motivos conterão informações relativas a:

I- superavit financeiro apurado no balanço patrimonial do exercício anterior, por fonte de recursos, de acordo com a classificação aplicável ao exercício;

II- créditos reabertos no exercício;

Art. 24 - As modalidades de aplicação aprovadas na lei orçamentária, em seus créditos adicionais e nas transposições, remanejamentos e transferência de recursos, por se constituírem informações gerenciais, poderão ser alteradas e incluídas diretamente no Sistema Integrado de Planejamento, Contabilidade e Finanças do Município pela unidade orçamentária, para atender às necessidades de execução, desde que sejam mantidos os saldos das dotações da ação e as demais categorias de programação da despesa.

Art. 25 - Os decretos orçamentários discriminarão a despesa pelo seguinte detalhamento:

I- órgão

II- unidade orçamentária;

III- função;

IV- subfunção;

V- programa;

VI- ação;

VII- natureza;

VIII- elemento de despesa;

IX- fonte de recurso;

Art. 26 - Fica o Poder Executivo autorizado a inserir fonte de recursos e grupo de despesa em projetos, atividades e operações especiais existentes, procedendo à sua abertura através de decreto orçamentário, na forma dos arts. 20 e 21 desta Lei.

Art. 27 - Fica o Poder Executivo autorizado, mediante decreto, a transpor, remanejar, transferir ou utilizar, total ou parcialmente, as dotações orçamentárias aprovadas na lei orçamentária de 2025 e em créditos adicionais, em decorrência da extinção, transformação, transferência, incorporação ou do desmembramento de órgãos e entidades, bem como de alterações de suas competências ou atribuições, mantida a categoria de programação, conforme definido no art. 8º desta Lei.

Parágrafo único. A transposição, transferência ou remanejamento de que trata o *caput* deste artigo não poderá resultar em alteração dos valores das programações aprovadas na lei orçamentária de 2025 ou em seus créditos adicionais, podendo haver, excepcionalmente, ajustes na classificação funcional.

Art.28 - Fica o Poder Executivo autorizado, em se tratando de Ingresso de Recursos, decorrentes de Transferências Voluntárias, a proceder à abertura de crédito adicional por excesso de arrecadação, à conta de recursos provenientes de convênios e instrumentos congêneres, mediante exposição de justificativa prévia, contendo inclusive o plano de aplicação e o cronograma de desembolso financeiro, quando houver.

Parágrafo único: Durante a execução do instrumento de que trata o *caput*, a comprovação da necessidade de ingresso de recursos poderá ser realizada mediante a apresentação de laudo de medição, em se tratando de obra, ou documento que comprove a execução, tais como nota fiscal de bens ou serviços.

Art.29 - Os créditos orçamentários, autorizados na lei orçamentária anual, poderão ser descentralizados, total ou parcialmente, a outro órgão ou entidade da Administração Pública Municipal.

§1º- A descentralização orçamentária de um órgão ou entidade para outro dependerá de termo de cooperação que estabelecerá as condições da execução e as obrigações das partes.

§2º- A descentralização orçamentária deverá preservar os limites dos créditos autorizados e manter inalterada a categoria de programação.

§3º- A descentralização orçamentária preserva a responsabilidade do órgão ou entidade titular do crédito pelo resultado da programação e transfere a responsabilidade da execução para o órgão ou entidade executora.

§4º- A descentralização orçamentária para a execução de ações pertencentes à unidade orçamentária descentralizadora não caracteriza infração ao disposto no art. 167, VI, da Constituição Federal.

§5º- A descentralização orçamentária de que trata este artigo será executada no Sistema Integrado de Planejamento, Contabilidade e Finanças do Município.

Art.30 - A reserva de contingência será constituída, exclusivamente, de recursos do orçamento fiscal, equivalendo, na lei orçamentária, ao limite máximo de até 1% (um por cento) da receita corrente líquida, a ser utilizada como fonte de recursos para abertura de créditos adicionais, conforme art. 8º da Portaria Conjunta STN/SOF nº 163, de 4 de maio de 2001, e suas atualizações, para o atendimento de passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais imprevistos, conforme dispõe o inciso III do *caput* do art. 5º da Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000, bem como de situações de emergência e calamidade pública.

Parágrafo único: Para fins de utilização dos recursos a que se refere o *caput*, consideram-se eventos fiscais imprevistos, a que se refere a alínea “b” do inciso III do *caput* do art. 5º da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, a abertura de créditos adicionais para o atendimento de despesas não previstas ou insuficientemente dotadas na lei orçamentária anual de 2025.

Art.31 - Ficam vedados quaisquer procedimentos, no âmbito do Sistema Integrado de Planejamento, Contabilidade e Finanças do Município que viabilizem o pagamento de despesas sem a devida comprovação da disponibilidade de dotação orçamentária e financeira.

Parágrafo único. A contabilidade registrará os atos e fatos relativos à gestão orçamentária e financeira efetivamente ocorrida, sem prejuízo das responsabilidades e providências derivadas da inobservância do *caput* deste artigo pelo gestor público que lhe der causa.

Art.32 - Caso seja verificado, ao final de um bimestre, que a realização da receita está aquém do previsto, os Poderes Executivo e Legislativo promoverão, por ato próprio e nos montantes necessários, até o último dia útil

do mês subsequente ao fechamento do bimestre, limitação de empenho e movimentação financeira para adequar o cronograma de execução mensal de desembolso ao fluxo da receita realizada, visando atingir as metas fiscais estabelecidas para o exercício, em conformidade com o disposto nos arts. 8º e 9º da Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000, observados os seguintes procedimentos:

I- definição do montante de limitação de empenho e movimentação financeira que caberá a cada Poder, calculado de forma proporcional à participação de cada um no total das dotações fixadas para outras despesas correntes e despesas de capital na lei orçamentária de 2025;

II- comunicação, pelo Poder Executivo, até o 20º (vigésimo) dia após o encerramento do bimestre, ao Poder Legislativo do montante que caberá a cada um na limitação de empenho e movimentação financeira, informando os parâmetros utilizados e a reestimativa da receita;

III- limitação de empenho e movimentação financeira, que será efetuada na seguinte ordem de prioridade:

a) os projetos novos que não estiverem sendo executados e os inclusos no Orçamento anterior, mas que tiveram sua execução abaixo do esperado ou sem execução, conforme demonstrado em Relatório;

b) outras despesas correntes;

c) as despesas atendidas com recursos de contrapartida em operações de créditos e convênios.

§1º- No âmbito do Poder Executivo, caberá à Secretaria Municipal de Finanças, em conjunto com o setor de contabilidade e demais unidades administrativas correspondente de cada Unidade Orçamentária, analisar as ações finalísticas, inclusive suas metas, cuja execução poderá ser adiada sem afetar os resultados finais dos programas governamentais contemplados na lei orçamentária.

§2º- Caso ocorra a recuperação da receita prevista, total ou parcialmente, far-se-á a recomposição das dotações limitadas de forma proporcional às reduções realizadas.

§3º- A limitação de empenho, em cumprimento ao disposto neste artigo, será executada e comprovada mediante a utilização, no Sistema Integrado de Planejamento, Contabilidade e Finanças Municipal, da transação denominada “Contingenciamento”.

Art.33 - Em cumprimento ao artigo 4º, inciso I, alínea “e”, da Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000, a avaliação dos resultados dos programas financiados com recursos dos orçamentos, serão apresentados pelos Poderes Executivo e Legislativo por meio de Relatório Anual de Gestão.

Parágrafo único: O relatório de avaliação de resultados apresentará, em relação a cada programa:

I- o desempenho de seus indicadores;

II- a previsão e a execução orçamentária do programa;

III- a previsão e a execução física e orçamentária de cada ação que integra o programa;

CAPÍTULO VI

DAS DISPOSIÇÕES RELATIVAS ÀS DESPESAS DO MUNICÍPIO COM PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS

Art.34 - As despesas com pessoal ativo, inativo e pensionista dos Poderes do Município, no exercício de 2025, observarão as normas e os limites legais vigentes no decorrer do exercício a que se refere, em especial os estabelecidos nos arts. 18 a 22 da Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000, nos arts. 167-A e 169 da Constituição Federal e no art. 109 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias da Constituição Federal, acrescentados pela Emenda Constitucional Federal nº 109, de 15 de março de 2021.

Art.35 - Para fins de atendimento ao disposto nos incisos I e II do §1º do art. 169 da Constituição Federal, no exercício de 2025, as despesas com pessoal relativas à concessão de quaisquer vantagens, tais como aumento, reajuste ou adequação de remuneração de servidores e empregados públicos civis, criação de cargos, empregos e funções, alterações de estrutura de carreiras, bem como admissões ou contratações a qualquer título, devem observar o disposto nos arts. 18 a 20 da Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000.

Parágrafo único. Não constituem despesas com pessoal e encargos sociais, ainda que processadas em folha de pagamento, as relacionadas, dentre outras, ao pagamento de bolsa-auxílio a estagiários, diárias, auxílio para aquisição de uniforme ou fardamento, auxílio-alimentação ou auxílio-refeição, moradia, auxílio-transporte de qualquer natureza, ajuda de custo concernente a despesas de locomoção e instalação decorrentes de mudança de sede, verbas de caráter indenizatório por desempenho de cargo ou função e quaisquer outras indenizações, exceto as de caráter trabalhista previstas em lei.

Art.36 - Se a despesa de pessoal atingir o nível de que trata o parágrafo único do art. 22 da Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000, o art. 167-A da Constituição Federal, acrescentado pela Emenda Constitucional Federal nº 109, de 15 de março de 2021, além da exceção disposta no inciso V do referido parágrafo único do art. 22, a contratação de horas-extras fica restrita às necessidades emergenciais de risco ou de prejuízo para a sociedade.

Art.37 - A revisão geral anual da remuneração e do subsídio dos servidores e empregados públicos civis, ativos, inativos e pensionistas do Município de Marcelândia, Estado de Mato Grosso, no exercício de 2025, observará o disposto no inciso X do art. 37 da Constituição Federal, bem como as normas legais municipais vigentes no decorrer do exercício.

Art.38 - Não poderá existir despesa orçamentária destinada ao pagamento de servidor da Administração Pública Municipal pela prestação de serviços de consultoria ou assistência técnica.

Art.39 - Para o exercício de 2025, fica autorizado aos Poderes Executivo e Legislativo, além de realizar Concursos Públicos de Provas e Provas e Títulos, Processos Seletivos Simplificados e/ou Processos Seletivos Públicos, visando o preenchimento de cargos e funções estritamente necessárias ao bom desempenho dos serviços públicos essenciais.

Parágrafo Único – Promover aumento, recomposição ou reajuste salarial para implantação ou adequação do Plano de Cargos e Carreiras – PCCS, respeitado os limites da Lei Complementar 101/00 – Lei de Responsabilidade Fiscal.

I– Poder Executivo: Promover durante o exercício de 2025 a correção das perdas salariais conforme o IPCA/IBGE – Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo.

II– Poder Legislativo: Promover durante o exercício de 2025 a correção das perdas salariais conforme o IPCA/IBGE – Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo.

CAPÍTULO VII

DAS DISPOSIÇÕES SOBRE A ADMINISTRAÇÃO DA DÍVIDA PÚBLICA MUNICIPAL E DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO

Art.40 - A administração da dívida pública municipal interna tem por objetivo principal viabilizar fontes alternativas de recursos para o Tesouro Municipal e administrar os custos e resgate da dívida pública.

Art.41 - Na lei orçamentária anual, as despesas com amortizações, juros e demais encargos da dívida serão fixadas com base nas operações contratadas ou com autorizações concedidas até a data do encaminhamento do projeto de lei orçamentária ao Poder Legislativo.

Art.42 - As operações de créditos internas, reger-se-ão pelo que determinam as resoluções do Senado Federal e em conformidade com dispositi-

vos da Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000, pertinentes à matéria, respeitados os limites estabelecidos no inciso III do art. 167 da Constituição Federal e as condições e limites fixados pelas Resoluções nºs 40/2001, 43/2001 e 48/2007 do Senado Federal.

Art.43 - Somente poderão ser incluídas no projeto de lei orçamentária as receitas e a programação de despesas decorrentes de operações de créditos aprovadas pelo Poder Legislativo.

Parágrafo único: As operações de crédito que forem autorizadas após a aprovação do projeto de lei orçamentária serão incorporadas ao orçamento por meio de créditos adicionais.

CAPÍTULO VIII

DAS DISPOSIÇÕES SOBRE AS TRANSFERÊNCIAS VOLUNTÁRIAS

Art.44 - As transferências voluntárias de recursos do Município para outro ente da Federação, a título de cooperação, auxílio ou assistência financeira, que não decorra de determinação constitucional ou legal ou se destine ao Sistema Único de Saúde, consignados na lei orçamentária, serão realizadas mediante convênio, contrato de repasse, acordos ou congêneres, observados os requisitos estabelecidos nos arts. 11 e 25 da Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000, e na legislação vigente.

Art.45 - O disposto no art. 44 desta Lei aplica-se também aos consórcios públicos legalmente instituídos.

Art.46 - As transferências previstas neste Capítulo serão classificadas, obrigatoriamente, nos elementos de despesa “41 - Contribuições”, “42 - Auxílio”, “43 - Subvenções Sociais” ou “70 – Rateio Pela Participação em Consórcio Público”.

Art.47 - A entrega de recursos aos consórcios públicos em decorrência de delegação para a execução de ações de responsabilidade exclusiva do Município, especialmente quando resulte na preservação ou acréscimo no valor de bens públicos municipais, não se configura como transferência voluntária e observará as modalidades de aplicação específicas.

CAPÍTULO IX

DAS TRANSFERÊNCIAS AO SETOR PRIVADO

Seção I

Das Subvenções Sociais

Art.48 - A transferência de recursos a título de subvenções sociais, nos termos do art. 16 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, atenderá as entidades privadas sem fins lucrativos que exerçam atividades de natureza continuada nas áreas de assistência social, saúde e educação, que prestem atendimento direto ao público e tenham certificação de entidade beneficente, de acordo com a área de atuação, nos termos da legislação vigente.

Parágrafo único: Fica vedada a destinação de recursos a título de subvenções sociais, auxílios e doações, inclusive de bens móveis e imóveis, às entidades privadas ou quaisquer outras entidades congêneres, ressalvadas as sem fins lucrativos.

Seção II

Dos Auxílios

Art.49 - A transferência de recursos a título de auxílios, prevista no art. 12, §6º, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, somente poderá ser realizada para entidades privadas sem fins lucrativos, definidas em Instrução Normativa do Controle Interno Municipal e desde que:

I- sejam de atendimento direto e gratuito ao público e voltadas para a educação especial ou sejam representativas da comunidade escolar das escolas públicas estaduais e municipais da educação básica;

II- prestem atendimento direto e gratuito ao público na área de saúde;

III- prestem atendimento direto e gratuito ao público na área de assistência social;

IV- prestem atendimento a pessoas carentes em situação de risco social ou diretamente alcançadas por programas de combate ao tráfico de drogas e à pobreza, ou de tratamento de dependentes químicos, ou de geração de trabalho e renda, nos casos em que ficar demonstrado que a OSC tem melhores condições que o Poder Público local para o desenvolvimento das ações pretendidas, devidamente justificados pelo órgão concedente responsável;

V- sejam consórcios públicos legalmente instituídos.

VI- voltadas ao atendimento de pessoas idosas e em situação de vulnerabilidade social;

VII- sejam qualificadas para o desenvolvimento de atividades culturais.

§1º- O Poder Executivo, por intermédio de suas respectivas Secretarias responsáveis, tornará disponível em seu site oficial, a relação completa das entidades sem fins lucrativos beneficiadas com recursos públicos.

§2º- A transferência de que trata o *caput* deste artigo deverá ser autorizada por lei específica, nos termos do art. 26 da Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000.

Seção III

Das Contribuições Correntes e de Capital

Art.50 - A transferência de recursos a título de contribuição corrente somente será destinada a Organizações da Sociedade Civil que não atuem nas áreas de que trata o *caput* do art. 48 desta Lei e que preencham uma das seguintes condições:

I- sejam selecionadas para execução, em parceria com a Administração Pública Municipal, de programas e ações que contribuam diretamente para o alcance de diretrizes, objetivos e metas previstas no Plano Plurianual;

II- estejam autorizadas em lei que identifique expressamente a entidade beneficiária;

III- nos termos da Lei Federal 13.019, de 31 de julho de 2014, que “Estabelece o regime jurídico das parcerias entre a administração pública e as organizações da sociedade civil, em regime de mútua cooperação, para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco, mediante a execução de atividades ou de projetos previamente estabelecidos em planos de trabalho inseridos em termos de colaboração, em termos de fomento ou em acordos de cooperação; define diretrizes para a política de fomento, de colaboração e de cooperação com organizações da sociedade civil”.

Art.51 - A alocação de recursos para Organizações da Sociedade Civil, a título de contribuições de capital, fica condicionada à autorização em lei específica anterior, nos termos do art. 12, §6º, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Seção IV

Das Disposições Gerais

Art.52 - A transferência de recursos a título de subvenções sociais, auxílios ou contribuições correntes será permitida a entidades que atendam as disposições contidas na Instrução Normativa do Controle Interno Municipal, ou outra normativa que vier a substituí-la.

Art.53 - Os recursos de capital transferidos pelo Município para Organizações da Sociedade Civil, desde que estas demonstrem capacidade técnica e operacional para desenvolver as atividades, serão aplicados exclusivamente para:

I- Aquisição e instalação de equipamentos e obras de adequação física necessárias à instalação dos referidos equipamentos;

II- aquisição de material permanente.

Art.54 - Os recursos destinados para as associações de entes federativos somente poderão ser aplicados para a capacitação, assistência técnica ou

aos serviços sociais autônomos destinatários de contribuições de empregados incidentes sobre a folha de pagamento.

Art.55 - Em atendimento ao disposto nos arts. 18 e 19 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e no art. 26 da Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000, não poderão ser destinados recursos a título de subvenção econômica sem lei específica que a autorize e previsão na Lei Orçamentária Anual ou em seus créditos adicionais.

Parágrafo único. A despesa de que trata o *caput* deste artigo será executada obrigatoriamente na modalidade de aplicação “60 - Transferências para entidades com fins lucrativos” e no elemento de despesa “45 - Subvenções econômicas”.

CAPÍTULO X

DAS DISPOSIÇÕES SOBRE OS PRECATÓRIOS JUDICIAIS

Art.56 - A Lei Orçamentária de 2025 e seus créditos adicionais, somente incluirá dotações para o pagamento de precatórios cujos processos tenham certidão de trânsito em julgado da decisão exequenda, conforme determina o §5º do Artigo 100 da Constituição Federal.

§1º- As informações previstas neste artigo serão encaminhadas até 30 de abril, na forma do *caput* deste artigo, ao setor de planejamento e orçamento, ou equivalentes.

§2º- Caso seja celebrado, após o encaminhamento da relação de que trata o §1º, acordo direto perante Juízos Auxiliares de Conciliação de Pagamento de Condenações Judiciais contra a Fazenda Municipal, na forma prevista no §20 do art. 100 da Constituição ou do §3º do art. 107-A do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias, para pagamento em 2025, o Tribunal competente, por intermédio do seu órgão setorial de orçamento, deverá solicitar à Secretaria Municipal de Finanças os recursos necessários ao seu adimplemento, com indicação do valor a ser pago, discriminado por órgão da administração pública municipal direta e autarquia por GND, conforme detalhamento constante do art. 8º e com as especificações a que se referem o *caput* deste artigo, sem qualquer dado que possibilite a identificação dos respectivos beneficiários.

§3º- Havendo disponibilidade orçamentária, os recursos referidos no §2º serão descentralizados após a abertura do respectivo crédito adicional.

§4º- No âmbito do Poder Executivo, as dotações orçamentárias tratadas neste artigo deverão ser alocadas nas unidades orçamentárias referentes aos Encargos Financeiros do Município, com exceção das que forem destinadas ao pagamento dos precatórios de responsabilidade da Assistência Social, da Secretaria de Saúde e da Educação, que poderão ser alocadas nas respectivas unidades orçamentárias.

Art.57 - A lei orçamentária discriminará a dotação destinada ao pagamento de débitos judiciais transitados em julgado considerados de pequeno valor.

§1º- Os precatórios serão classificados conforme critérios estabelecidos no §8º do art. 107-A do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias.

CAPÍTULO XI

DAS DISPOSIÇÕES SOBRE ALTERAÇÕES NA LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA E DAS DEMAIS RECEITAS

Art.58 - As alterações relativas à legislação tributária municipal, que cuida da instituição de tributos, bem como das respectivas desonerações, isenções e benefícios fiscais, serão encaminhadas ao Poder Legislativo pelo Poder Executivo.

§1º- Cabe ao Poder Executivo apresentar justificativas, esclarecimentos e demonstrativos pertinentes, relativos:

I- à adequação e ajustes da legislação tributária decorrentes de alterações da legislação federal e demais recomendações oriundas da União;

II- ao aperfeiçoamento dos instrumentos de proteção do crédito tributário;

III- à instituição e à regulamentação de contribuição de melhoria, que serão acompanhadas de demonstração devidamente justificada de sua necessidade.

§2º- Os recursos eventualmente decorrentes das alterações previstas neste artigo serão incorporados aos Orçamentos do Município mediante a abertura de créditos adicionais no decorrer do exercício, e quando decorrentes de projeto de lei, somente após a devida aprovação legislativa.

§3º- Os projetos de leis que acarretem renúncia de receita e resultem em redução das receitas arrecadadas pelo Município, serão acompanhados de estimativa de impacto orçamentário-financeiro, nos termos referidos no art. 14 da Lei Complementar nº 101, de 2000 - Lei de Responsabilidade Fiscal;

Art.59 - Fica o Poder Executivo autorizado a ajustar o valor previsto no Demonstrativo da Compensação da Renúncia de Receita constante no Anexo II - Metas Fiscais em montante limitado à variação percentual positiva observada na arrecadação do correspondente tributo quando comparada com a previsão orçamentária inicial para o exercício.

CAPÍTULO XII

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art.60 - O Poder Executivo, até 30 (trinta) dias após a publicação da lei orçamentária de 2025, estabelecerá a programação financeira e o cronograma de execução mensal de desembolso por órgão, nos termos do art. 8º da Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000, com vistas ao cumprimento da meta de resultado primário estabelecida nesta lei, e nas metas bimestrais de realização de receitas, desdobradas por categoria econômica.

Art.61 - O Poder Executivo adotará, durante o exercício de 2025, as medidas que se fizerem necessárias, observados os dispositivos legais, para dinamizar, operacionalizar e equilibrar a execução da lei orçamentária.

Art.62 - Para efeito do §3º do art. 16 da Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000, entendem-se como despesas irrelevantes aquelas cujo valor não ultrapasse, para bens e serviços, os limites previstos nos incisos I e II do caput do art. 75 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

Art.63 - O Poder Executivo encaminhará ao Poder Legislativo, até 20 de setembro, em atendimento ao parágrafo único do art. 45 da Lei de Responsabilidade Fiscal, o relatório de obras em andamento.

Art.64 - As ações prioritárias finalísticas do exercício de 2025 serão objeto de processos específicos de monitoramento, conforme disposto neste artigo.

§1º- Serão consideradas ações prioritárias finalísticas:

I- as ações constantes do Anexo de Metas e Prioridades da Administração Pública Municipal que integrem programas finalísticos;

II- as ações que integrem programas finalísticos das áreas de educação, saúde, infraestrutura e logística.

§2º- São classificados como finalísticos os programas cujas ações resultam em bens e serviços ofertados diretamente à sociedade, conforme estabelecido no PPA 2022-2025.

Art.65 - A execução da Lei Orçamentária de 2025 e dos créditos adicionais obedecerá aos princípios constitucionais da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade e da eficiência na administração pública, e não poderá ser utilizada para influenciar na apreciação de proposições legislativas em tramitação.

Art.66 - Em atendimento ao disposto no art. 105 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, para demonstrar a compatibilidade com as metas estabelecidas no Plano Plurianual, poderá ser considerada a adequação dos objetos das contratações aos objetivos expressos no referido Plano.

Art.67 - A despesa não poderá ser realizada se não houver comprovada e suficiente disponibilidade de dotação orçamentária para atendê-la, vedada

da adoção de qualquer procedimento que viabilize a sua realização sem observar a referida disponibilidade.

§1º- A realização de atos de gestão orçamentária, financeira e patrimonial, após 31 de dezembro, relativos ao exercício encerrado, não será permitida, exceto quanto aos procedimentos relacionados à inscrição dos restos a pagar e aos ajustes de registros contábeis patrimoniais para fins de elaboração das demonstrações contábeis, os quais deverão ser efetuados até o trigésimo dia de seu encerramento, na forma estabelecida pelo órgão do Sistema de Contabilidade.

§2º- Com vistas a atender o prazo máximo estabelecido no §1º, o órgão do Sistema de Contabilidade poderá definir prazos menores para ajustes a serem efetuados por órgãos e entidades da administração pública municipal.

§3º- Para assegurar o conhecimento da composição patrimonial a que se refere o art. 85 da Lei nº 4.320, de 1964, a contabilidade:

I- reconhecerá o ativo referente aos créditos tributários e não tributários a receber; e

II- segregará os restos a pagar não processados em exigíveis e não exigíveis.

Art.68 - Para fins do previsto no §4º do art. 9º da Lei Complementar nº 101, de 2000 - Lei de Responsabilidade Fiscal, o Poder Executivo realizará audiência pública até o último dia dos meses de maio, setembro e fevereiro, demonstrando os relatórios de avaliação do cumprimento da meta de resultado primário, com as justificativas de eventuais desvios e a indicação das medidas corretivas adotadas.

Art.69 - Além de observar as demais diretrizes estabelecidas nesta Lei, a alocação dos recursos na Lei Orçamentária de 2025 e nos créditos adicionais e a sua execução deverão:

I- atender ao disposto no art. 167 da Constituição;

II- propiciar o controle dos valores transferidos e dos custos das ações; e

III- considerar, quando for o caso, informações sobre a execução física das ações orçamentárias, e os resultados de avaliações e monitoramento de políticas públicas e programas de governo, em observância ao disposto no §16 do art. 165 da Constituição.

Parágrafo Único: O controle de custos de que trata o inciso II do caput será orientado para o estabelecimento da relação entre a despesa pública e o resultado obtido, de forma a priorizar a análise da eficiência na alocação dos recursos e permitir o acompanhamento das gestões orçamentária, financeira e patrimonial.

Art.70 - O projeto de lei orçamentária para 2025, aprovado pelo Poder Legislativo, será encaminhado à sanção, conforme estabelecido na Lei Orgânica Municipal.

Art.71 - Na hipótese de, até 31 de dezembro de 2024, o autógrafo da Lei Orçamentária de 2025 não for sancionado, a programação dele constante poderá ser executada para o atendimento das seguintes despesas:

I- pessoal e encargos sociais;

II- serviço da dívida pública;

III- PIS/PASEP;

IV- sentenças judiciais, inclusive relativas a precatórios ou consideradas de pequeno valor;

V- despesas relativas às áreas de atuação das Secretarias de Saúde e de Educação, destinadas à aplicação mínima constitucional;

VI- despesas custeadas com receitas próprias, de convênios e de doações;

VII- as ações elencadas no Anexo de Metas e Prioridades; e

VIII- demais despesas, à razão de 1/12 (um doze avos) em cada mês.

Parágrafo único: Considerar-se-á antecipação de crédito à conta da Lei Orçamentária de 2025 a utilização dos recursos autorizados no *caput* deste artigo.

Art.72 - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 30 de outubro de 2024.

CELSO LUIZ PADOVANI

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ
PORTARIA Nº 14.799 DE 22 DE OUTUBRO DE 2024.**

"DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE COMISSÃO PARA RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO DAS OBRAS A SEREM REALIZADAS NA SECRETARIA DE SAÚDE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

BRUNO SANTOS MENA, Prefeito de Matupá - Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º - Ficam designados os servidores municipais, para, sob a presidência do primeiro, integrarem a Comissão Municipal para recebimento provisório e definitivo das obras a serem realizadas, nos moldes estabelecidos no Art. 73, Inciso I, Alínea B, da Lei nº 8.666/93 - Licitações e Contratos:

- THIERRY CLEMENTE DIAS GUERRA SEMENSATO - Engenheiro Civil.

- JOÃO LUIZ DA SILVA SOBRINHO - Engenheiro Civil.

- TATIANE APARECIDA CASEIRO ARANDA - Secretária Municipal de Saúde.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as demais disposições em contrário, em especial a Portaria nº 11.214, de 13 de Maio de 2022.

Gabinete do Prefeito de Matupá-MT, aos vinte e dois dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e quatro.

Registre-se;

Publique-se.

BRUNO SANTOS MENA

Prefeito de Matupá - MT

**PREFEITURA MUNICIPAL
AVISO RESULTADO - CREDENCIAMENTO 01/2024 INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**

A Prefeitura Municipal de Matupá, através da Equipe de Licitações, comunica a todos os interessados que recebeu documentos e credenciou no PROCESSO DE CREDENCIAMENTO DE PROFISSIONAIS MÉDICOS E/OU EMPRESAS ESPECIALIZADOS (AS) QUE TENHAM INTERESSE NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS ESPECIALIZADOS DE PLANTONISTAS, PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ULTRASSONOGRRAFIA E PARA REMOÇÃO DE PACIENTES CONFORME SOLICITAÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE MATUPÁ/MT a Empresa: RAFAEL F. MALLMANN SERVIÇOS MEDICOS LTDA para os Itens: 01, 02, 03, 04 e 05 do Termo de Referência do Edital 013/2024. Matupá - MT, 30 de outubro de 2024. ALEXSANDRA TOSTA BATISTA Agente de Contratação

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL D'OESTE

**COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE RETOMADA E RETIFICAÇÃO DE EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 59/2024**

AVISO DE RETOMADA E RETIFICAÇÃO DE EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 59/2024. Objeto: AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS DE

MÃO DE OBRA TERCEIRIZADA NO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO. O Município de Mirassol d'Oeste informa que procedeu a RETIFICAÇÃO DO EDITAL para correção no Termo de Referência. Início da sessão de disputa de preços: **13/11/2024 às 09h (Horário de Brasília)**. Local/Sistema eletrônico: www.licitanet.com.br. Obtenção do Edital pelos sites: www.mirassoldoeste.mt.gov.br e www.licitanet.com.br. Informações: Telefones (65) 3241-1012/5152/99953-0883. **DANILO CEZAR OCHIUTO - Pregoeiro. Mirassol d'Oeste, 31/10/2024.**

**COORDENADORIA DE APOIO LEGISLATIVO
EDITAL Nº 08/2024 - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO**

RETIFICA O EDITAL 07/2024 QUE DISPÕE SOBRE RESULTADO DOS PEDIDOS DE CONDIÇÕES ESPECIAIS PARA A PROVA OBJETIVA

HÉCTOR ALVARES BEZERRA, Prefeito do Município de Mirassol D'Oeste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e considerando a necessidade de correção das informações referente aos pedidos de Condições Especiais, **RESOLVE:**

Art. 1º. Retificar os resultados dos pedidos de condições especiais para a prova objetiva deferidos e indeferidos, referentes ao Processo Seletivo Simplificado 001/2024.

Onde se lê:

INSCRIÇÃO	NOME	VAGA	CONDIÇÃO	RESULTADO
268	ERISTON JOSÉ ALVES DA SILVA	MONITOR DE CRECHE - MIRASSOL DOESTE	SUPORTE PARA CANDIDATA LACTANTE	DEFERIDO

Leia-se:

INSCRIÇÃO	NOME	VAGA	CONDIÇÃO	RESULTADO
268	EDILAMAR DE JESUS FERREIRA	MONITOR DE CRECHE - MIRASSOL DOESTE	SUPORTE PARA CANDIDATA LACTANTE	DEFERIDO

Art. 2º. Todos os demais itens do Edital 07/2024 do Processo Seletivo Simplificado 01/2024 permanecem inalterados.

Mirassol d'Oeste, Estado de Mato Grosso, em 30 de outubro de 2024.

HÉCTOR ALVARES BEZERRA

Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOBRES

DECRETO Nº. 148/2024

DECRETO Nº. 148/2024

"Dispõe sobre a PROGRESSÃO DE NÍVEL de servidores Públicos Municipais efetivos, conforme dispõe a Lei 1.297/2013".

O Prefeito Municipal de Nobres, Estado de Mato Grosso, Sr. **LEOCIR HANEL**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, **DECRETA:**

Art. 1º. Conforme parecer da comissão especial instituída para análise de promoção de servidores efetivos Municipais instituídos pela portaria 352/2024, resolve conceder a progressão de nível conforme quadro abaixo.

SERVIDORES	NÍVEL ATUAL	PROGRESSÃO
SILVIA REGINA DE ALMEIDA	D/7	D/8

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos a partir do dia 01/11/2024, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nobres/MT, em 30 de outubro de 2024.

Leocir Hanel

Prefeito Municipal de Nobres

ERRATA DA PUBLICAÇÃO DA LEI MUNICIPAL N° 1.823/2024**ERRATA DA PUBLICAÇÃO DA LEI MUNICIPAL N° 1.823/2024**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE NOBRES/MT**, Sr. LEOCIR HANEL no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Municipal, torna pública a seguinte ERRATA:

Na publicação da Lei nº 1.823/2024, publicada no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, Edição nº 4.562, do dia 03 de setembro de 2024, páginas 203.

Onde se lê:

ÓRGÃO	18	SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E CULTURA	
Unidade	09	COORDENADORIA MUNICIPAL DE CULTURA	
Função	13	CULTURA	
Sub-Função	392	DIFUSÃO CULTURAL	
Programa	0112	DESENVOLVIMENTO DA CULTURA	
Projeto/Atividade	2044	Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura (PNAB)	
Natureza da Despesa	Descrição	Fonte	R\$ Valor
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PJ	1.719.0000000	97.071,28
3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PF	1.719.0000000	27.071,29

Leia-se:

ÓRGÃO	11	SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E CULTURA	
Unidade	02	COORDENADORIA MUNICIPAL DE CULTURA	
Função	13	CULTURA	
Sub-Função	392	DIFUSÃO CULTURAL	
Programa	0016	DESENVOLVIMENTO DA CULTURA	
Projeto/Atividade	2134	Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura (PNAB)	
Natureza da Despesa	Descrição	Fonte	R\$ Valor
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PJ	1.719.0000000	97.071,28
3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PF	1.719.0000000	27.071,29

LEI MUNICIPAL N° 1.823/2024

“Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir Crédito Adicional Especial no orçamento vigente, e dá outras providências”.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE NOBRES/MT**, Sr. LEOCIR HANEL, no uso de suas atribuições legais, faz saber a todos os habitantes do Município, que a Câmara de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica autorizado ao chefe do Poder Executivo Municipal a abrir um Crédito Adicional Especial ante a ausência de dotação orçamentária prevista no orçamento vigente do Município de Nobres, aprovado pela Lei Municipal n. 1.797/2023 para o exercício financeiro de 2024, no valor de **R\$ 124.142,57 (cento e vinte e quatro mil, cento e quarenta e dois reais e cinquenta e sete centavos)**, a ser consignado na ação do orçamento vigente nas seguintes fontes de recursos:

ÓRGÃO	18	SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E CULTURA	
Unidade	09	COORDENADORIA MUNICIPAL DE CULTURA	
Função	13	CULTURA	
Sub-Função	392	DIFUSÃO CULTURAL	
Programa	0112	DESENVOLVIMENTO DA CULTURA	
Projeto/Atividade	2044	Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura (PNAB)	
Natureza da Despesa	Descrição	Fonte	R\$ Valor
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PJ	1.719.0000000	97.071,28
3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PF	1.719.0000000	27.071,29

Art. 2º. Para atender ao Crédito Adicional Especial previsto no artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de Excesso de Arrecadação, no valor de **R\$ 124.142,57 (cento e vinte e quatro mil, cento e quarenta e dois reais e cinquenta e sete centavos)**, conforme inciso II, § 1º e 3º, do art. 43, da Lei n. 4.320/64, recurso proveniente de transferência e da Lei Complementar nº 14.399, de 8 de julho de 2022, conhecida como Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura (PNAB).

Art. 3º - Fica também autorizado a inclusão da programação orçamentária de que trata o artigo 1º desta Lei, na Lei de Diretrizes Orçamentárias vigente para o exercício de 2024, especialmente em seu anexo de metas e prioridades, bem como no Plano Plurianual vigente para os exercícios 2022/2025.

Art. 4º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nobres/MT, em 30 de agosto de 2024.

LEOCIR HANEL

Prefeito Municipal

PORTARIA N° 590/2024

PORTARIA N° 590/2024

“Dispõe sobre a Exoneração da Sra. Renata Tereza Araújo Messias, e dá outras providências”.

O Prefeito Municipal de Nobres, Estado de Mato Grosso, Sr. **Leocir Hanel**, no uso das atribuições legais lhe conferida pela Lei, **RESOLVE:**

Art. 1º. Exonerar a pedido a Sra. **Renata Tereza Araújo Messias**, portadora do RG nº 419220811 SSP/MT, devidamente cadastrada no CPF nº. 299.178.148-33, do cargo em comissão de Analista de Secretaria da Secretaria Municipal de agricultura, meio ambiente e mineração.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, surtindo seus efeitos a partir do dia 01/11/2024, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em Nobres/MT, 30 de outubro de 2024.

Leocir Hanel

Prefeito Municipal de Nobres

PORTARIA Nº. 05/2024/SEMED

PORTARIA Nº. 05/2024/SEMED

“Dispõe sobre a organização do Calendário Escolar, Turmas, Matrículas e Rematrículas nas Escolas, Creches Municipais e Escolas Redimensionadas para o período letivo do ano de 2025”.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais e, considerando a Lei Federal nº. 9.394/1996 (LDB), a Resolução nº. 05/2009/CNE/CEB, a Resolução nº. 02/2009/CEE-MT, Parâmetros Nacionais de Qualidade para a Educação Infantil e a Base Nacional Comum Curricular (BNCC).

RESOLVE:

Art. 1º Determinar que o calendário escolar para as Unidades Educacionais de Educação Infantil (creches), Pré-Escolas e de Ensino Fundamental para o período letivo do ano de 2025, devendo ter no mínimo 200 (duzentos) dias letivos, sendo a matriz curricular com a carga horária mínima de 800 (oitocentos) horas e máxima de 1.600 (mil e seiscentas) horas anuais.

§ 1º Nas escolas do campo, tendo em vista as especificidades e questões climáticas que afetam as rotas de transporte escolar, que na sua grande maioria são vias não pavimentadas, o calendário escolar será diferenciado com aumento da carga horária diária e diminuição dos dias letivos, sem a redução de horas letivas mínimas previstas na legislação vigente.

§ 2º O disposto no parágrafo anterior visa a otimização nos horários de saída e retorno dos alunos às suas residências, considerando os longos trajetos da maioria das rotas escolares que atendem as escolas da zona rural, bem como concentrar dias letivos em períodos de estiagem ou com menos chuva, com amparo no § 2º do art. 23 da Lei Federal nº. 9.394/1996 (LDB).

Art. 2º Estabelecer o início do período letivo em **03/02/2025** e o término em **19/12/2025** nas Unidades de Educação Infantil e Ensino Fundamental, no entanto estas datas poderão sofrer alterações devido a condições excepcionais, o término do ano letivo para a zona rural ficará condicionado ao cumprimento das 800 horas anuais.

Art. 3º A partir do dia 16/01/2025, os Profissionais da Educação, exceto Vigia e Técnico Administrativo Educacional, efetivos da Unidade de Educação Infantil e Ensino Fundamental, retornarão as suas unidades e realizarão atividades relacionadas a semana pedagógica para planejamento curricular do ano de 2025.

Art. 4º A composição de turmas da Unidade de Educação Infantil e Ensino Fundamental, será feita com base no número de alunos obedecendo aos critérios:

a) Maternal I – com 18 a 20 alunos por turma(diariamente), composta por crianças de 01 ano e 04 meses até 02 anos 2 meses, com Professor e Técnico em Desenvolvimento Infantil em período integral;

b) Maternal II – com 18 a 20 alunos por turma(diariamente), composta por crianças de 02 anos e 03 meses a 02 anos e 11 meses e 29 dias com Professor e Técnico em Desenvolvimento Infantil em período integral;

c) Maternal III – com 18 a 20 alunos por turma composta por crianças de 3 anos a 3 anos e 11 meses e 29 dias com período parcial com 01 Professor;

d) Pré I (4 anos), Pré II (5 anos) e 1º e 2º Ano – mínimo 23, máximo 25 alunos por turma;

e) 3º ao 5º Ano – mínimo de 23, máxima 25 alunos por turma;

f) Turma Multisseriada – mínimo de 20 alunos;

g) Educação Indígena – mínimo de 15, máximo 20 alunos por turma;

§ 1º A data de ingresso nas creches será de 01 ano e 4 meses, considerando o mês de fevereiro aumentando sucessivamente no decorrer do ano letivo.

§ 2º Maternal I e Maternal II no Ano Letivo de 2025.

§ 3º Na **Escola Municipal Marechal Candido Rondon**, a composição das turmas se dará desta forma relacionada abaixo:

- Pré I e Pré II: de 20 a 22 alunos por turma;

- 1º, 2º e 3º ano: de 20 a 25 alunos por turma;

- 4º e 5º ano: de 25 a 27 alunos por turma;

§ 3º No **C.E.B.M. Maria Honorata de Campos** as turmas serão compostas de 20 alunos a 22 alunos por turma, devido ao dimensionamento das salas de aula.

§ 4º Na **Unidade Escolar Redimensionada** serão ofertadas as seguintes etapas:

- 2º Ano do Ensino Fundamental I

- 3º Ano do Ensino Fundamental I

- 4º Ano do Ensino Fundamental I

- 5º Ano do Ensino Fundamental I

A composição das turmas se dará desta forma relacionada abaixo:

- 2º Ano: de 20 a 25 alunos por turma;

- 3º Ano: de 20 a 25 alunos por turma;

- 4º Ano: de 25 a 28 alunos por turma;

- 5º Ano: de 25 a 30 alunos por turma;

§ 5º Ensino Fundamental deverá observar a idade dos alunos sendo:

ANO	IDADE
1º ANO	6 ANOS
2º ANO	7 ANOS
3º ANO	8 ANOS
4º ANO	9 ANOS
5º ANO	10 ANOS

§ 6º Em se tratando de Educação Especial, a idade de formação de turmas de Ensino Fundamental, deverão ser observadas as regras de orientação pedagógica.

§ 7º Será garantida a continuidade da matrícula dos alunos que se encontram com idade inferior ao ano estabelecido no art. 4º, devido os mesmos terem ingressados no Ensino Fundamental com idade menor de faixa etária exigida, evitando o retrocesso de seu processo escolar.

Art. 5º Os alunos com idade acima de 15 (quinze) anos completados até a data de corte (31/03) cursando o Ensino Fundamental, serão encaminhados para escolas estaduais a fim de serem enturmados na idade/série de acordo com a Lei de Diretrizes e Bases da Educação (LDB).

Art. 6º Nas unidades escolares de ensino regular, a inclusão de alunos com necessidades educacionais especiais será de no máximo de **02** (dois) alunos para compor uma turma de acordo com o quantitativo subtraindo

02 alunos dessa quantidade na composição final da turma, quando houver somente 01 (um) aluno com necessidades educacionais especiais na turma, a mesma seguirá com a composição de turmas de acordo com esta portaria.

Parágrafo único. Aos alunos com necessidades educacionais especiais, deverão preencher o Quadro de Solicitação de Demanda, para posterior envio à Secretaria Municipal de Educação para a avaliação da equipe pedagógica sobre as necessidades de atendimento de cada aluno.

Art. 7º As unidades escolares que não conseguirem compor as turmas de alunos, conforme prevê esta Portaria, a composição desta turma ficará condicionada a análise e deferimento da SEMED.

Art. 8º Compete à Assessoria Pedagógica da SEMED orientar, acompanhar e fiscalizar a composição de turmas, bem como a organização do quadro de pessoal e fazer cumprir a legislação vigente e o disposto nesta portaria.

Art. 9º Compete a direção da Unidade Escolar e a Assessoria Pedagógica do Município acompanhar, bimestralmente, o número de alunos, conforme preceitua esta portaria e proceder ao ajuste de turmas e do quadro de pessoal da escola, se for o caso.

Parágrafo único. As vagas das turmas da Educação Infantil e do Ensino Fundamental terão como referência a idade **completada até 31/03/2025**.

Art. 10. O período de matrículas na Unidade Escolar Redimensionada será de **04/11/2024 a 29/11/2024**.

Art. 11. O período de rematrícula dos alunos da rede municipal **04/11/2024 a 29/11/2024**.

Art. 12. O período de matrícula de alunos novos no período de **02/12/2024 a 27/12/2024**.

Art. 13. A documentação para matrícula consiste em:

Cópia da Certidão de Nascimento e CPF do aluno; Cópia do cartão de vacina atualizado do aluno; Certificado de regularização vacinal emitido pela Secretaria Municipal de Saúde; 01 fotografia 3x4 recente; Cópia do comprovante de tipagem sanguínea com Fator RH do aluno;

VI. Cópia dos documentos pessoais (RG e CPF) dos pais ou responsáveis legais;

Comprovante de residência dos mesmos (conta de água, luz ou telefone); Atestado médico de doenças quando a criança requer atenção especial; Cópia do Cartão Nacional de Saúde (CNS – Cartão do SUS); Cópia do Cartão Bolsa Família, caso a família do aluno seja beneficiária do progra-

ma. Assinatura dos seguintes documentos: Ficha de Matrícula, Termo de Compromisso da Biossegurança e Termo de Utilização do Transporte Escolar. Atestado de vínculo empregatício (unidades creches).

Parágrafo único. No caso de renovação de matrícula deverá apresentar os documentos atualizados (incisos II, III, IV, VII, VIII, caso não tenham).

Art. 14. As matrículas dos alunos ingressantes nas creches deverão obedecer os seguintes critérios, dispostos na Nota Técnica nº. 001/2023/GAEPE-MT:

a) Crianças com deficiência, nos termos do art. 2º da Lei Federal nº. 13.146/2015 (Estatuto da Pessoa com Deficiência);

b) Filhos(as) de mulheres em situação de violência doméstica ou familiar, observado o art. 9º, §7º da Lei Federal nº. 11.340/2006 (Lei Maria da Penha);

c) Crianças vítimas de violência doméstica e familiar conforme o art. 21, VII da Lei Federal nº. 14.344/2022 (Lei Henry Borel);

d) Demais hipóteses de prioridades previstas expressamente em lei específica, seja esta Municipal, estadual ou Federal;

e) Crianças em situação de acolhimento institucional ou em família acolhedora;

f) Famílias inscritas no programa federal “Bolsa Família” ou em outros programas estaduais ou municipais de distribuição de renda;

g) Famílias monoparentais;

h) Famílias com mães economicamente ativas;

i) Critério cronológico (data de solicitação do pedido para matrícula e/ou entrada na fila de espera);

j) Demais critérios que o Município julgue pertinentes, considerando sua realidade específica, desde que fixados de maneira objetiva e transparente.

Art. 15. Os casos omissos deverão ser encaminhados a SEMED.

Art. 16. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Nobres/MT, 30 de outubro de 2024.

Lucélia de Almeida

Secretária Municipal de Educação

LICITAÇÃO EXTRATO ATA PREGÃO ELETRÔNICO Nº 54/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO 106/2024	
Modalidade:	Pregão Eletrônico
Número/Ano:	54/2024

Objeto da licitação:

REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO E DESMONTAGEM DA DECORAÇÃO NATALINA EM DIVERSOS LOCAIS DO MUNICÍPIO DE NOBRES-MT.

ATA	Licitante	CNPJ/CPF	Total do vencedor
181	SOUL PRODUÇÕES LTDA	22.116.707/0001-09	R\$ 135.000,00
		TOTAL:	R\$ 135.000,00

ASSINATURAS: 29 de outubro de 2024.

Validade da ata: de 29/10/2024 até 29/10/2025

FUNDAMENTO: De acordo com a Lei nº 14.133/2021

Prefeito Municipal: Leocir Hanel

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO**AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRONICA 000028/2024**

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 15.997/2024

EXCLUSIVO-ME/EPP/EQUIPARADAS

A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO-MT, através da Comissão de Contratação, nomeada na Portaria n 44/2024 de 15 de Janeiro de 2024, TORNA público que se encontra a intenção em realizar OBJETO: Dispensa de licitação eletrônica para registro de preço para futuras e eventuais aquisições de produtos de limpeza para consumo de todas as unidades da Secretaria Municipal de Saúde de Nossa Senhora do Livramento, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento, nos termos da tabela abaixo, na qual também estão indicados os valores unitários e o valor global, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento, no Aviso de Contratação Direta e seus anexos. Conforme Edital, mediante Dispensa Eletrônica de licitação com fulcro no art. 75, inciso II, Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021, Decreto Municipal 003/2024 podendo eventuais interessados apresentar Proposta de Preços no prazo de **3 (três) dias úteis**, a contar desta Publicação, oportunidade em que a administração escolherá a mais vantajosa.

PERÍODO DE PROPOSTASINÍCIO DE ENVIO DAS PROPOSTAS ELETRÔNICAS: **01/11/2024 hs 08:00 h (horário de Brasília/DF).**TÉRMINO DE ENVIO DAS PROPOSTAS ELETRÔNICAS: **06/11/2024 às 08:00h (horário de Brasília/DF).**DATA E HORA DE INICIO DA DISPUTA: **06/11/2024 às 08:30h (horário de Brasília/DF).**DATA E HORA DO FIM DA DISPUTA: **06/11/2024 às 14:30h (horário de Brasília/DF) – 6 horas de prazo.****ENDEREÇO ELETRÔNICO:** A Dispensa Eletrônica de Licitação será realizado no endereço eletrônico www.bll.org.br, através da comissão de contratação.**EDITAL:**

O Instrumento Convocatório e todos os elementos integrantes encontram-se disponíveis para consulta e retirada no endereço eletrônico mencionado e site <http://www.nossasenhoralivramento.mt.gov.br/> e www.bll.org.br

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES:

Maiores informações e esclarecimentos sobre o certame serão prestados pela Pregoeira e Equipe de Apoio na sede da Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento-MT, sito à Avenida Coronel Botelho n458 – CEP 78.178.000, Nossa Senhora do Livramento - MT, em dias úteis nos horários de 07h00min as 13h00min (Horário de Cuiabá/MT), telefone: (65) 3351-1200 site: <http://www.nossasenhoralivramento.mt.gov.br/> ou pelo e-mail: licitacao@livramento.mt.gov.br/dispensaeletronica .

Nossa Senhora do Livramento-MT, 29 de Outubro 2024.

Edevege Maria Faria de Freitas

Agente de Contratação

Portaria 044/2024

Valquiria Ana de Campos

Agente de Contratação

Portaria 044/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO 219/2024 - ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR

Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes - MT

Avenida Comendador Luiz Meneghel, nº 62 – Centro
CEP 78.565-000
CNPJ – 33.683.822/0001-73

DECRETO Nº 219/2024

SÚMULA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR
NO VALOR QUE MENCIONA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

O Senhor CESAR AUGUSTO PERIGO, Prefeito Municipal de NOVA BANDEIRANTES, estado do MT, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido na Lei Municipal 1593/2024, e em consonância com a Lei Federal 4320/64.

DECRETA

Art. 1º Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a proceder abertura de Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 425.000,00 (quatrocentos e vinte e cinco mil reais) nos termos do Artigo 41, inciso I da Lei Federal 4.320/64, para reforço de dotações e fontes de recursos no Orçamento vigente:

Órgão: 02 - GABINETE DO PREFEITO

Unidade: 003 - ASSESSORIA JURIDICA

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.:	32	02.003.03.062.0016.2003.3.3.90.91.1.500.0000000	45.000,00
			Sub-Total:
			45.000,00

Órgão: 03 - SECRETARIA DE ADMINISTRACAO

Unidade: 001 - ADM. GERAL DA SECRETARIA DE ADMINISTRACAO

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.:	52	03.001.04.122.0003.2005.3.3.90.36.1.500.0000000	20.000,00
			Sub-Total:
			20.000,00

Órgão: 04 - SECRETARIA DE EDUCACAO

Unidade: 001 - DEPARTAMENTO DE EDUCACAO

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.:	135	04.001.12.361.0006.2012.3.3.90.36.1.500.1001000	10.000,00
			Sub-Total:
			10.000,00

Órgão: 06 - SEC. AGRICULTURA, MEIO AMB., TEC. E SANEAMENTO

Unidade: 001 - ADM. DO GABINETE DO SECRETARIO DE AGRIC. E SANEAM

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.:	380	06.001.20.608.0007.2025.3.3.90.36.1.500.0000000	40.000,00
			Sub-Total:
			40.000,00

Órgão: 08 - SECRETARIA INFRAESTRUTURA E TRANSPORTES

Unidade: 001 - ADM GERAL DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.:	476	08.001.26.782.0013.1075.4.4.90.51.1.711.0000804	35.000,00
Cód. red.:	486	08.001.26.782.0013.2073.3.3.90.36.1.500.0000000	120.000,00
			Sub-Total:
			155.000,00

Órgão: 09 - SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL

Unidade: 001 - ADM. DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.:	520	09.001.08.244.0011.2009.3.3.90.36.1.500.0000000	10.000,00
			Sub-Total:
			10.000,00

Órgão: 12 - SECRETARIA DESPORTO E LAZER, CULTURA E JUVENTUDE

Unidade: 001 - ADM. GERAL DO DEPARTAMENTO DE DESPORTO E LAZER

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.:	658	12.001.27.812.0009.2086.3.3.90.36.1.500.0000000	15.000,00
			Sub-Total:
			15.000,00

Órgão: 13 - SECRETARIA DE URBANISMO E CIDADES

Unidade: 001 - ADM. DA SECRETARIA DE URBANISMO E CIDADES

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.:	697	13.001.15.451.0013.2217.3.3.90.36.1.500.0000000	130.000,00
			Sub-Total:
			130.000,00

Total Parcial Suplementado: 425.000,00

Data: 30/10/2024 09:43:02

Página: 1 de 3

Data da emissão: 30/10/2024 09:43:02

ÁGILIBLUE Contabilidade - Ágil Software Brasil

Emitido por: RONALDO SANDRINI FELIPES



Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes - MT

Avenida Comendador Luiz Meneghel, nº 62 – Centro
CEP 78.565-000
CNPJ – 33.683.822/0001-73

Art. 2º - Para cobertura do Crédito Adicional Suplementar Aberto conforme descrito no artigo anterior serão utilizados os recursos aqueles mencionados no inciso III parágrafo 1 do artigo 43 da Lei 4.320/64 oriundos de anulação parcial ou total de dotações.

Órgão: 03 - SECRETARIA DE ADMINISTRACAO

Unidade: 001 - ADM. GERAL DA SECRETARIA DE ADMINISTRACAO

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.:	54	03.001.04.122.0003.2005.3.3.90.39.1.500.0000000	50.000,00
			Sub-Total:
			50.000,00

Órgão: 03 - SECRETARIA DE ADMINISTRACAO

Unidade: 002 - DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.:	62	03.002.11.128.0014.2084.3.3.90.39.1.500.0000000	5.000,00
Cód. red.:	70	03.002.11.332.0014.1232.3.3.90.31.1.500.0000000	15.000,00
			Sub-Total:
			20.000,00

Órgão: 04 - SECRETARIA DE EDUCACAO

Unidade: 001 - DEPARTAMENTO DE EDUCACAO

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.:	137	04.001.12.361.0006.2012.3.3.90.40.1.500.1001000	8.000,00
Cód. red.:	141	04.001.12.361.0006.2014.3.3.90.39.1.550.0000000	20.000,00
Cód. red.:	142	04.001.12.361.0006.2014.4.4.90.51.1.550.0000000	22.000,00
			Sub-Total:
			50.000,00

Órgão: 05 - SECRETARIA DE SAUDE

Unidade: 001 - FMS-GESTÃO DO SUS

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.:	238	05.001.10.301.0005.2022.3.3.90.30.1.500.1002000	30.000,00
			Sub-Total:
			30.000,00

Órgão: 05 - SECRETARIA DE SAUDE

Unidade: 003 - FMS- MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.:	283	05.003.10.302.0021.1088.4.4.90.51.1.621.0000000	100.000,00
			Sub-Total:
			100.000,00

Órgão: 06 - SEC. AGRICULTURA, MEIO AMB., TEC. E SANEAMENTO

Unidade: 003 - DEPARTAMENTO DE SANEAMENTO

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.:	419	06.003.17.512.0012.2024.3.3.90.39.1.500.0000000	20.000,00
			Sub-Total:
			20.000,00

Órgão: 07 - SECRETARIA DE FINANÇAS

Unidade: 001 - ADM. GERAL DA SECRETARIA DE FINANÇAS

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.:	437	07.001.04.123.0004.2032.3.3.90.93.1.500.0000000	20.000,00
			Sub-Total:
			20.000,00

Órgão: 13 - SECRETARIA DE URBANISMO E CIDADES

Unidade: 001 - ADM. DA SECRETARIA DE URBANISMO E CIDADES

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.:	686	13.001.15.451.0013.1180.4.4.90.51.1.701.0000000	30.000,00
Cód. red.:	705	13.001.15.452.0013.2008.4.4.90.51.1.500.0000000	5.000,00
Cód. red.:	706	13.001.15.452.0013.2135.3.3.90.30.1.751.0000000	50.000,00
Cód. red.:	707	13.001.15.452.0013.2135.3.3.90.39.1.751.0000000	50.000,00
			Sub-Total:
			135.000,00

Total Parcial Reduzido: 425.000,00

Art. 3º - Este decreto lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Data: 30/10/2024 09:43:03

Página: 2 de 3

Data da emissão: 30/10/2024 09:43:03

ÁGILIBLue Contabilidade - Ágile Software Brasil

Emitido por: RONALDO SANDRINI FELIPES



Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes - MT

Avenida Comendador Luiz Meneghel, nº 62 – Centro
CEP 78.565-000
CNPJ – 33.683.822/0001-73

Gabinete do Prefeito.

NOVA BANDEIRANTES - MT, 30 de outubro de 2024

CESAR AUGUSTO PERIGO
CPF: 037.458.769-89
Prefeito Municipal

Data: 30/10/2024 09:43:03

Data da emissão: 30/10/2024 09:43:03

ÁGILIBLue Contabilidade - Ágil Software Brasil

Emitido por: RONALDO SANDRINI FELIPES

Página: 3 de 3

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO EXTRATO DO CONTRATO Nº 058/2024

CONTRATADO: INTITUTO VIDA LTDA

CNPJ SOB Nº 23.099.006/0001-63

OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS/CIRURGIÃO GERAL**, para atender as necessidades do Hospital Municipal, conforme solicitação da Secretaria de

Saúde do Município de Nova Bandeirantes/MT, conforme especificações contidas Anexo I.

VALOR TORAL R\$ 480.000,00 (quatrocentos e oitenta mil reais).

VINCULO: PREGÃO PRESENCIAL Nº. 047/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 070/2024

**ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
PORTARIA DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO PORTARIA
MUNICIPAL Nº 325/2024**

EMENTA: “DESIGNA FISCAL PARA CONTRATO CELEBRADO PELO MUNÍCIPIO DE NOVA BANDEIRANTES.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR CESAR AUGUSTO PÉRIGO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, CONFERIDAS PELA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL, CONSTITUIÇÃO FEDERAL E DEMAIS DISPOSIÇÕES ATINENTES À MATÉRIA:

RESOLVE

Art. 1º Designar como **Fiscal de Contrato** os servidores:

ISMAEL DE SANTANA, Diretor Hospitalar, portador do CPF 285.635.978-76, matrícula 5478.

De acordo com preceitua na **Lei de Licitações nº. 14.133/2021, nos Art. 117, e Art. 118**, para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato **Nº 058/2024** firmado entre a Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes e o contratado **INTITUTO VIDA LTDA**, tendo como objeto **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS/CIRURGIÃO GERAL**, para atender as necessidades do Hospital Municipal, conforme solicitação da Secretaria de Saúde do Município de Nova Bandeirantes/MT. Com a atribuição de acompanhar e fiscalizar a correta exaço do objeto aos termos contratuais, e atendendo a Instrução Normativa nº 003/2022.

Art. 2º Fica designado como **Suplente** do referido contrato os servidores:

JENAINA COSTA DE SALES CASSANI, Agente de Fiscalização, portadora do CPF: 056.756.117-89, matrícula 4733.

Art. 3º Fica os servidores acima, igualmente ciente de que:

a) suas atribuições estão descritas no Manual para Fiscais de Contratos Administrativos dispostos na Instrução Normativa nº 003/2022;

b) a falta ou deficiência no cumprimento de suas atividades de fiscalização estão sujeitas a responsabilização na esfera civil, administrativa e criminal, inclusive com eventual propositura de ação indenizatória e de improbidade administrativa;

c) a partir deste momento o Fiscal do Contrato deve ter conhecimento do andamento da licitação e que, tão logo, seja celebrado o contrato, deve iniciar as atividades de fiscalização, independentemente de qualquer outra comunicação;

d) tão logo publicado no diário oficial do município o extrato do contrato deve buscar junto ao departamento de compra e contratos ou órgão equivalente da administração indireta uma cópia do mesmo e, se necessário, dos anexos, a fim de iniciar a atividade de fiscalização;

e) deve manter arquivada em seu local de trabalho, onde tenha fácil acesso a essa documentação, uma cópia do contrato, seguido de cópia do Termo de Fiscal de Contrato e dos originais dos Termos de Fiscalização, pela ordem cronológica, os quais estarão sempre preparados e organizados para consulta pelas autoridades, inclusive o Ministério Público e a população.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMpra-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Bandeirantes - MT, 25 de outubro de 2024.

CESAR AUGUSTO PÉRIGO

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRASILÂNDIA

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO CONTRATO Nº 073/2023.

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia – MT

CONTRATADA: DEBORA SIMONE SANTOS ROCHA FARIA SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA.

CNPJ nº 10.778.901/0001-62.

OBJETO: Prorrogação do prazo de duração do Contrato Original por mais este período vigorando a partir de 18 de outubro de 2024 a 31 de dezembro de 2024. **O Valor total do aditivo do contrato será de R\$ 19.733,24 (dezenove setecentos e trinta e três e vinte e quatro centavos) global e o valor de R\$ 8.000,00 (Oito Mil Reais) que serão pagos mensalmente.**

ASSINATURA: 17 de outubro de 2024.

FUNDAMENTO: De acordo com a Lei nº 8.666/93

Prefeita Municipal: **MAURIZA AUGUSTA DE OLIVEIRA**

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA GUARITA

**ADMINISTRATIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA GUARITA ESTADO DE MATO
GROSSO EXTRATOS DE CONTRATOS**

CONTRATO Nº. 046/2024

PROCESSO Nº 855/2023

PRAZO: 16/10/2024 A 31/12/2024

CONTRATADA: MARIA APARECIDA DONADEL GUIMARAES

CNPJ: 20.842.229/0002-61

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COLETA E REALIZAÇÃO DE EXAMES ESPECIALIZADOS DE LABORATÓRIO ATENDENDO AS NECESSIDADES DA POPULAÇÃO DO MUNICÍPIO USUÁRIA DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE (SUS).

VALOR: R\$232.940,99 (DUZENTOS E TRINTA E DOIS MIL NOVECENTOS E QUARENTA REAIS E NOVENTA E NOVE CENTAVOS)

DOTAÇÃO:CÓD. 221 – 06.002.10.301.0011.2027.3.3.90.39.1.500.1002000

CÓD. 230 - 06.003.10.302.0011.2.018 - 3390.39.00.00.00

**ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 540/2024/GP/PMNG.**

O Prefeito Municipal de Nova Guarita, Estado de Mato Grosso, Sr **JOSÉ LAIR ZAMONER**, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE

ART. 1º - EXONERAR, a partir da data da presente portaria, o(a) Servidor(a) Público(a) Municipal **Elisiane Schuster**, da função de responsável técnico na coordenação e alimentação dos sistemas da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Lazer, conforme nomeação efetuada através da Portaria nº. 407/2024/GP/PMNG, de 10/07/2024 em virtude do retorno do servidor titular do cargo.

ART. 2º A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, por afixação no local de costume, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, aos trinta dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e quatro.

Registre-se**Publique-se.****Cientifique-se.****CUMPRA-SE****JOSÉ LAIR ZAMONER**

Prefeito Municipal

**ADMINISTRATIVO
PORTARIA Nº 539/2024****Portaria de Instauração do Processo Administrativo Sancionador**

JOSÉ LAIR ZAMONER, Prefeito Municipal de Nova Guarita, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto no artigo 4º do Decreto 026/2024, **RESOLVE:**

Art. 1º Instaurar Processo Administrativo Sancionador para apurar as supostas irregularidades cometidas pela **empresa LIDER CONFECÇÕES COMERCIO E SERVICOS LTDA, CNPJ: 46.351.958/0001/28** identificadas na Ata de Registro de Preço nº 47/2024, Pregão Eletrônico nº 07/2024, Processo nº 325/2024.

Art. 2º Designar a Comissão Processante composta pelos seguintes servidores:

Presidente: Graciela Schuster (Matrícula Funcional nº 845) **Secretaria:** Yana Maria Marcon (Matrícula Funcional nº 950) **Membro:** Natália Karolina Coelho Silva (Matrícula Funcional nº 1745)

Art. 3º A Comissão Processante deverá, no prazo de **20 (vinte) dias**, contados a partir da data de sua designação, realizar a instrução processual e apresentar o Relatório Conclusivo, podendo ser prorrogado por igual período, mediante justificativa fundamentada.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se.**Nova Guarita, MT, 29 de Outubro de 2024.****JOSÉ LAIR ZAMONER**

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
PREGÃO PRESENCIAL Nº 031/2024 - ALTERAÇÃO DO EDITAL
-REABERTURA DE PRAZO****PREGÃO PRESENCIAL Nº 031/2024 - ALTERAÇÃO DO EDITAL -REABERTURA DE PRAZO**

Considerando o disposto no Art. 55, § 1º, da Lei 14.133/2021, que determina a nova divulgação do edital em caso de modificações que possam comprometer a formulação das propostas, o Município de Nova Lacerda/MT, por meio de seu Agente de Contratação, **Jacson Douglas Nunes Cordeiro**, informa a alteração do Edital de Pregão Presencial nº 031/2024, com reabertura de prazo para o certame.

1. Da Alteração

Será incluída a seguinte cláusula no edital, referente à Qualificação Técnica:

Cláusula 7.1.3 - Documentação de Qualificação Técnica

A documentação relativa à Qualificação Técnica consistirá na apresentação dos seguintes documentos:

a) Atestado de Capacidade Técnica expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a licitante já prestou serviços da mesma natureza do presente edital, com qualidade e dentro dos prazos

estabelecidos. Para atestados emitidos por empresa privada, será necessário reconhecimento de firma em Cartório. (Modelo Anexo III).

b) Apresentação do LARS (Laudo de Atendimento dos Requisitos de Saúde) e da CBRS (Comprovação de Baixo Risco à Saúde), em nome da licitante fornecedora do produto, conforme ABNT NBR 15.784, nos termos das legislações vigentes **PARA OS ITENS 2, 5 e 19.**

c) Apresentação de Registro ou Inscrição junto ao Conselho Regional de Química e Certificado de Anotação de Responsabilidade Técnica (ART), comprovando que a empresa possui um responsável técnico registrado e regular junto ao CRQ **PARA OS ITENS 2, 5 e 19.**

d) Apresentação de Autorização Ambiental para transporte interestadual de produtos perigosos e Cadastro Técnico Federal/Certificado de Regularidade do IBAMA **PARA OS ITENS 2, 5 e 19."**

2. Da Nova Data do Certame

Em virtude da presente alteração, a nova data para realização do certame fica definida para o dia **12 de novembro de 2024**, às **08:00 horas**.

Nova Lacerda/MT, 30 de outubro de 2024.

JACSON DOUGLAS NUNES CORDEIRO

Agente de Contratação/Pregoeiro Município de Nova Lacerda/MT

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARILÂNDIA**LICITAÇÃO E CONTRATOS
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO CONTRATO Nº 053/2024****CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE NOVA MARILÂNDIA-MT

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTORIA TÉCNICA DE ENGENHARIA E ARQUITETURA, VISANDO A CAPTAÇÃO DE RECURSOS JUNTO AOS GOVERNO ESTADUAL E FEDERAL QUANTO A PROCEDIMENTOS NA ELABORAÇÃO DE PROJETOS, FISCALIZAÇÃO E GESTÃO DE OBRAS, COM RECURSOS PROVINIENTES DE TERMO DE CONVÊNIOS E CONTRATOS DE REPASSE, PARA O MUNICÍPIO.

CONTRATADA: R. N. DIAS CONSULTORIA E PROJETOS - ME **CNPJ:** 40.600.695/0001-67

ASSUNTO: Aditivo de Serviços**Assinatura:** 30/10/2024

R\$ 25.200,00

Nova Marilândia-MT, 30 de Outubro de 2024

JEFFERSON NOGUEIRA SOUTO

PREFEITO MUNICIPAL

**LICITAÇÃO E CONTRATOS
EXTRATO DO 4º TERMO ADITIVO CONTRATO Nº 071/2024****CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE NOVA MARILÂNDIA-MT

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE OBRA E SERVIÇOS DE ENGENHARIA NA AMPLIAÇÃO DA GARAGEM NO PRONTO ATENDIMENTO DE NOVA MARILÂNDIA - MT.

CONTRATADA: RODRIGO MATHEUS GUIMARÃES- EPP **CNPJ** 15.805.679/0001-63

ASSUNTO: PRORROGAÇÃO DE VIGENCIA E EXECUÇÃO**Assinatura:** 25/10/2024**Data da Prorrogação:** 28/11/2024

Nova Marilândia-MT, 30 de Outubro de 2024

JEFFERSON NOGUEIRA SOUTO

PREFEITO MUNICIPAL

LICITAÇÃO E CONTRATOS
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO CONTRATO Nº 076/2024

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE NOVA MARILÂNDIA-MT

OBJETO: REFORMA DA QUADRA POLIESPORTIVA DA ESCOLA MUNICIPAL CRIANÇA ESPERANÇA, NO MUNICÍPIO DE NOVA MARILÂNDIA – MT

CONTRATADA: RODRIGO MATHEUS GUIMARÃES- EPP **CNPJ** 15.805.679/0001-63

ASSUNTO: PRORROGAÇÃO VIGÊNCIA E EXECUÇÃO

Assinatura: 30/10/2024

Data da Prorrogação: 01/01/2025

Nova Marilândia-MT, 30 de Outubro de 2024

JEFFERSON NOGUEIRA SOUTO

PREFEITO MUNICIPAL

LICITAÇÃO E CONTRATOS
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO CONTRATO Nº 008/2024

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE NOVA MARILÂNDIA-MT

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PRESTADORA DE SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA DE APOIO ÀS ATIVIDADES OPERACIONAIS SUBSIDIÁRIAS PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE NOVA MARILÂNDIA-MT

CONTRATADA: COOPERATIVA DE TRABALHO VALE DO TELES PIRES **CNPJ:** 21.679.098/0001-25

ASSUNTO: Aditivo de Serviços

Assinatura: 30/10/2024

R\$ 985.282,25

Nova Marilândia-MT, 30 de Outubro de 2024

JEFFERSON NOGUEIRA SOUTO

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 133, DE 30 DE OUTUBRO DE 2024.

DECRETO Nº 133, DE 30 DE OUTUBRO DE 2024.

SÚMULA: “DISPÕE SOBRE O CANCELAMENTO DE RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

EDEMILSON MARINO DOS SANTOS, Prefeito do município de Nova Monte Verde, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

CONSIDERANDO o disposto na Lei Complementar nº 101/2000 que, só devem compor a dívida fluante os restos a pagar, desde que haja disponibilidade de caixa para este efeito;

CONSIDERANDO que a contabilidade deve evidenciar o nível de endividamento e a situação de liquidez do Município durante todo o exercício;

CONSIDERANDO que os restos a pagar insubsistentes devem ser cancelados, expurgando-se, a qualquer tempo, as obrigações incertas e indevidas;

CONSIDERANDO que as despesas a serem canceladas não integram a realidade da dívida interna da Prefeitura Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º Fica por força deste decreto, cancelados os créditos empenhados nos exercícios de 2023, inscritos em restos a pagar não processados na

importância de **R\$ 15.231,11** (Quinze mil duzentos e trinta e um reais e onze centavos) conforme descrito abaixo:

N.E	NATUREZA	DATA	CREDOR	VALOR
9488/2023	33.90.30.00	30/11/2023	G3 Comércio de Derivados de Petróleo Eireli	R\$ 8.577,58
9556/2023	33.90.30.00	06/12/2023	G3 Comércio de Derivados de Petróleo Eireli	R\$ 36,75
9638/2023	33.90.30.00	12/12/2023	G3 Comércio de Derivados de Petróleo Eireli	R\$ 5.234,66
9880/2023	33.90.30.00	14/12/2023	G3 Comércio de Derivados de Petróleo Eireli	R\$ 507,73
9881/2023	33.90.30.00	14/12/2023	G3 Comércio de Derivados de Petróleo Eireli	R\$ 378,97
9882/2023	33.90.30.00	14/12/2023	G3 Comércio de Derivados de Petróleo Eireli	R\$ 21,53
9884/2023	33.90.30.00	14/12/2023	G3 Comércio de Derivados de Petróleo Eireli	R\$ 410,33
9885/2023	33.90.30.00	14/12/2023	G3 Comércio de Derivados de Petróleo Eireli	R\$ 21,27
9886/2023	33.90.30.00	14/12/2023	G3 Comércio de Derivados de Petróleo Eireli	R\$ 42,29
TOTAL				R\$ 15.231,11

Parágrafo Único. Os créditos cancelados citados neste artigo, **não processados e não liquidados**, bem como ainda não enquadrados nas disposições do artigo 36, da Lei Federal nº 4.320/64, de 17/03/64, são anulados por ausência dos Implementos de Condições e por impossibilidade de suas realizações, decorrentes de culpas unilaterais dos credores titulares dos mesmos, não podendo ser utilizados como recursos para abertura de créditos adicionais, devendo, tão somente, serem formalizadas as suas baixas legais no passivo do balanço geral do exercício, para os fins de mister, não se admitindo a sua restauração, em nenhuma hipótese, pela impossibilidade de seu processamento em virtude da não implementação de condições por parte dos credores.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na presente data, fixado e publicado em local de costume.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Nova Monte Verde - MT, 30 de outubro de 2024

EDEMILSON MARINO DOS SANTOS

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA NAZARÉ

PREFEITURA DE NOVA NAZARÉ
EDITAL COMPLEMENTAR DE RETIFICAÇÃO Nº 004/2024.

EDITAL COMPLEMENTAR DE RETIFICAÇÃO Nº 004/2024.

AO EDITAL Nº 003/2024 DE PROCESSO DE SELEÇÃO PARA DIRETORES DAS UNIDADES ESCOLAR DO MUNICÍPIO DE NOVA NAZARÉ - MT.

O Prefeito Municipal de **NOVA NAZARÉ, ESTADO DE MATO GROSSO**, no uso de suas atribuições legais, e em consonância com as disposições constitucionais referente ao assunto, através da Comissão de Processo de Seleção de Diretores Escolares, nomeada através da **Portaria nº 1725/2024** ao qual compete a Comissão fiscalizar todas as fases do Processo de Seleção, torna público, para todos os efeitos, a saber:

I- No Edital nº 003/2024, **onde se lê**

ANEXO IV

CRITÉRIOS PARA JULGAMENTO DA PROVA DE TÍTULOS

	1. Títulos: Formação Inicial e Continuada* / Experiência Profissional	Máximo De Pontos
1.	Pedagogo com Curso ou Especialização em Gestão Escolar.	3,0
2.	Graduação Superior em Licenciatura Plena, possuir curso ou especialização na área de Gestão Escolar, ou estar cursando curso ou especialização em Gestão Escolar.	2,0

1.3	Mestrado em Educação (áreas afins)	3,0
1.4	Experiência enquanto docente em sala de aula (0,5 ponto por ano – mínimo de 02 anos, máximo de 6 anos)	3,0
1.5	Experiência em Gestão Escolar no município de Nova Nazaré/MT (1 ponto por ano – máximo de 04 anos)	4,0
Total máximo de pontos		10,0
2. Plano de Gestão Anual		
2.1	Apresentação do Plano de trabalho para a comissão de seleção.	10,0
Total máximo de pontos		10,0

II- *Será considerado o título de maior titulação

Leia-se:

ANEXO IV

CRITÉRIOS PARA JULGAMENTO DA PROVA DE TÍTULOS

1. Títulos: Formação Inicial e Continuada* / Experiência Profissional		Máximo De Pontos
1.1	Pedagogo com Curso ou Especialização em Gestão Escolar.	3,0
1.2	Graduação Superior em Licenciatura Plena, possuir curso ou especialização na área de Gestão Escolar, ou estar cursando curso ou especialização em Gestão Escolar.	2,0
1.3	Mestrado em Educação (áreas afins)	3,0
1.4	Experiência enquanto docente em sala de aula (0,1 ponto por ano – mínimo de 02 anos, máximo de 5 anos)	5,0
1.5	Experiência em Gestão Escolar no município de Nova Nazaré/MT (0,5 ponto por ano – máximo de 04 anos)	2,0
Total máximo de pontos		10,0
2. Plano de Gestão Anual		
2.1	Apresentação do Plano de trabalho para a comissão de seleção.	10,0
Total máximo de pontos		10,0

*Será considerado o título de maior titulação

II- Mantêm-se os demais itens do Edital de Processo de Seleção de Diretor Escolar nº 003/2024.

Registre-se,

Publique-se e

Cumpra-se,

Nova Nazaré-MT, em 30 de outubro de 2024

JOÃO TEODORO FILHO

Prefeito Municipal de Nova Nazaré/MT

MAURIANE CRISPIM PAES LEMOS

Secretária Municipal de Educação e Cultura

LUIZ WAGNER VILARINHO BONFIM

Presidente da Comissão de Seleção

PREFEITURA DE NOVA NAZARÉ DECRETO Nº 4413/2024 DE 29 DE OUTUBRO DE 2024

DECRETO Nº 4413/2024

DISPÕE SOBRE A REGULAMENTAÇÃO DA GESTÃO DEMOCRÁTICA PARA DIRETOR ESCOLAR NO MUNICÍPIO DE NOVA NAZARÉ, ESTADO DE MATO GROSSO, NOS TERMOS DA LEI FEDERAL Nº 14.113, DE 25 DE DEZEMBRO DE 2020, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA NAZARÉ, ESTADO DE MATO GROSSO, Sr. João Teodoro Filho no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e considerando o disposto na Lei Federal nº 14.113, de 25 de dezembro de 2020, que regulamenta o Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação (Fundeb), de que trata o art. 212-A da Constituição Federal, em especial o art. 14 que se refere à complementação – VAAR a qual será

distribuída às redes pública de ensino que cumprirem as condicionalidades do VAAR.

Considerando a Lei Complementar nº 084 de 03 de março de 2021, que altera a Lei Complementar nº 033/2010 e da outras providências;

DECRETA:

Art. 1º Este Decreto regulamenta a gestão democrática para a seleção de diretores escolares nas unidades de ensino da rede pública municipal de ensino de **NOVA NAZARÉ**, conforme os princípios estabelecidos pela Lei Federal nº 14.113/2020.

Art. 2º A seleção dos diretores escolares será realizada por critérios técnicos de mérito e desempenho, mediante processo seletivo que incluirá **análise de títulos e análise de Plano de Gestão Anual**, visando à valorização dos profissionais da educação e à promoção de uma gestão escolar participativa e democrática.

Art. 3º Para assumir a função de Diretor Escolar, o servidor candidato ao cargo deve preencher os seguintes requisitos cumulativos:

I- Ser ocupante de cargo efetivo do quadro de profissionais da Educação Básica da rede municipal de **Nova Nazaré**; **II-** Ser professor Pedagogo ou ter habilitação em Curso Superior de Licenciatura Plena, possuir curso ou especialização na área de Gestão Escolar, ou estar cursando curso ou especialização em Gestão Escolar, devendo apresentar documentos comprobatórios de matrícula. Terá um prazo de um (01) ano para apresentar a certificação de conclusão de curso; **III-** Ter experiência mínima de 02 (dois) anos em atividade docente; **IV-** Ser brasileiro nato ou naturalizado; **V-** Estar em pleno gozo dos seus direitos políticos; **VI-** Não estar em Afastamento ou Desvio de Função por qualquer motivo, inclusive por saúde/readaptação; **VII-** Não ter sofrido nenhuma penalidade por força de procedimento administrativo disciplinar ou condenação por ato de improbidade administrativa ou crime contra a Administração Pública, nos últimos 03 (três) anos; **VIII-** Apresentar proposta de trabalho motivadora e comprometida, dentro da realidade social da comunidade escolar para a qual irá se inscrever; **IX-** Ser pessoa idônea, sem antecedente criminal comprovado por meio de certidão cível e criminal (no âmbito estadual e federal); **X-** Não ter recebido, no exercício de função pública, advertência escrita, nos últimos 03 (três) anos; **XI-** Ter, na data de inscrição, concluído o estágio probatório.

Art. 4º Fica estabelecido que o processo de Seleção para Diretores Escolares será realizado conforme as seguintes etapas:

I- Edital de Convocação: Publicação de edital contendo as normas, critérios e prazos para inscrição no processo seletivo; **II- Inscrição e Análise de Títulos** que terá **caráter classificatório:** Avaliação dos títulos dos candidatos, considerando formação acadêmica, experiência profissional e outras qualificações relevantes; **III- Plano de Gestão Anual:** Apresentação e defesa de um Plano de Gestão Anual (**PGA**), para a Banca Examinadora, em data agendada conforme calendário e conforme os princípios da gestão democrática e participativa. O não cumprimento desta etapa acarretará na eliminação do candidato; **VI- Avaliação Final e Homologação:** Atribuição de notas, análise dos resultados e homologação dos aprovados.

Art. 5º A Comissão Especial de Seleção será composta por membros indicados pela Secretaria Municipal de Educação, representantes do Conselho Municipal de Educação e mais dois (02) membros com notório saber em educação.

Parágrafo Único: Compete à Banca Examinadora a avaliação do candidato quanto a clareza na comunicação, autonomia, conhecimento de fundamentos em gestão escolar, da legislação da Educação Básica, dos documentos que regem a Educação Municipal e da defesa do Plano de Gestão Anual;

Art. 6º Os critérios para a análise de títulos e defesa do Plano de Gestão Anual (**PGA**), serão detalhados no Edital de Seleção, observando os princípios de transparência, igualdade e isonomia.

Art. 7º O mandato dos diretores escolares eleitos será de 02 anos, permitida uma recondução, mediante novo processo seletivo.

Art. 8º O processo seleção será destinado a Professores, pertencentes ao quadro efetivo em exercício da função, em conformidade com a **Lei Complementar nº 084 de 03 de março de 2021**, que após o processo de seleção, serão designados por portaria e atuarão em regime de Dedicção Exclusiva.

Art. 9º Em caso de empate de candidatos no processo seletivo para Gestor Escolar, serão utilizados os seguintes critérios:

- I. Maior idade;
- II. Maior experiência em Gestão Escolar;
- III. Maior tempo de exercício laborativo na Unidade Escolar.

Art. 10º Após finalizado o processo de seleção, será divulgado a lista de candidatos aprovados para ocupar as funções do Cargo Commissionado de Diretor Escolar.

Art. 11º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revoga-se o decreto **4403/2024** e as disposições em contrário.

Registre-se; publique-se; Cumpra-se;

Nova Nazaré-MT, 29 de outubro de 2024

JOÃO TEODORO FILHO

Prefeito Municipal de Nova Nazaré-MT

**CAMARA
PORTARIA Nº 21/2024**

“Designa servidores para compor Comissão Permanente de Patrimônio e dá outras providências”.

Luís Felipe Alves de Carvalho, Presidente da Câmara Municipal de Nova Nazaré, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e regimentais que lhe são conferidas e, em consonância ao artigo 92 e incisos e parágrafos do Regimento Interno desta Casa:

R E S O L V E:

Art. 1º - DESIGNAR, a Servidora Adriana Dias Chagas, Matrícula nº 103, portadora do RG nº **734336-7 SSP/GO** e CPF nº **420.439.052-87**, Servidora **Maria Auxiliadora Ferreira Coelho**, Matrícula nº 16, portadora do RG nº **1315028-6 SSP/MT** e CPF nº **007.362.551-50**, e o servidor **Rosemar de Oliveira Siqueira**, matrícula nº 15, portador do RG nº **1449328-4 SSP/MT** e do CPF nº **693.013.011-72**, para comporem sob a Presidência do primeiro, a Comissão Permanente de Levantamento de Bens e Inventário Físico e Financeiro dos Bens Móveis e Imóveis da Câmara Municipal de Nova Nazaré-MT.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor a partir da sua data de publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala da Presidência, aos 30 dias do mês de outubro de 2024.

Luís Felipe Alves de Carvalho

Presidente

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA

LICITAÇÃO

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO DE ADITAMENTO, SENDO ESTE DE REEQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO Nº 111/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 123/2024, REF: AO CONTRATO Nº 079/2024, ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 120008/2024, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 08/2024/PMNO, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 025/2024/PMNO.

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE NOVA OLÍMPIA- MT, CNPJ Sob n. 03.238.920/0001-30.

CONTRATADA: IGUAÇU COMERCIO DE GÁS EIRELI LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 12.835.034/0001-85.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS NÃO PERECÍVEIS DESTINADOS AOS ORGAOS PUBLICOS DO MUNICIPIO DE NOVA OLIMPIA/MT.

MOTIVO: A não realização do reequilíbrio pode levar à quebra contratual por parte do fornecedor, que não terá condições de continuar o fornecimento dos alimentos. Isso geraria a necessidade de novos processos licitatórios, que podem atrasar e causar desabastecimento nas escolas e demais departamentos participativos do processo licitatório. A Lei 14.133/2021 prevê que o reequilíbrio econômico-financeiro seja aplicado em casos de eventos imprevisíveis ou fora do controle das partes, como aumento no preço dos insumos (ex: grãos, carne, óleo, transporte), crises de abastecimento ou mudanças nos custos de logística. Isso garante que o contrato continue equilibrado e exequível, permitindo ao fornecedor ajustar os preços sem perder a capacidade de cumprir suas obrigações.

DO VALOR: Valor unitário passará a ser como indicativo tabela abaixo:

Item	Unid.	Descrição	Marca	Valor Unitário licitado	Porcentagem reequilibrada	Valor reequilibrado
001	UN	AGUA MINERAL - NATURAL SEM GAS, ACONDICIONADA E M GARRAFA PET DE 500 ML, TAMPA C/ ROSCA E LACRE. P ACOTE COM 12 UNIDADES	LEBRINHA	R\$ 13,35	25%	R\$ 16,68
002	FD	ACUCAR - EMBALAGEM COM 2 KG, OBTIDO DA CANA DE A CUCAR, TIPO DO TIPO CRISTAL, COM ASPECTO COR, CHEIRO PROPRIOS, SABOR DOCE, COM TEOR DE SACAROSE MINIMO DE 99%P/P E UMIDADE MAXIMA DE 0,3%P/P, SEM FERMENTAÇÃO, ISENTOS DE SUJIDADES, PARASITAS, MATERIAIS TERROSOS E DETRITOS ANIMAIS OU VEGETAIS, A CONDICIONADO EM SACO PLASTICO ATOXICO. FARDO COM 20 KG.	BARRALCOOL	R\$ 59,90	25%	R\$ 74,87
003	UN	BISCOITO CREAM CRACKER TRADICIONAL - EMBALADA E M PACOTE DE 400 GRAMAS. INGREDIENTES: FARINHA DE TRIGO ENRIQUECIDA COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO, GORDURA VEGETAL, EXTRATO DE MALTE, SORO DE LEITE EM P O, AÇÚCAR, AMIDO, SAL, FERMENTO QUÍMICO BICARBONATO DE SÓDIO, EMULSIFICANTE LECITINA DE SOJA E ARO MATIZANTE. CONTEM GLÚTEN. CONTEM LACTOSE. ALÉRGICOS: CONTEM DERIVADOS DE CÉVADA, DE LEITE, DE SOJA E DE TRIGO. PODE CONTER AVEIA E CENTEIO. CAIXA CONTENDO 20 PACOTES.	BELMA	R\$ 84,80	25%	R\$ 106,00
005	UN	CAFÉ - 100 % CAFÉ, TORRADO E MOÍDO, EMBALADO EM P ACOTE COM 500 GRAMAS. NÃO CONTEM GLÚTEN. CAIXA OU FARDO COM 10 UNIDADES	3CORACOES	R\$ 125,70	25%	R\$ 157,12
009	UN	CHÁ MATE - FOLHAS E TALOS DE MATE TOSTADO //EXPN GL/DF/ENSTET. INFORMAÇÃO NUTRICIONAL QUANTIDADE POR PORÇÃO 56 MG NÃO CONTEM QUANTIDADE SIGNIFICATIVA DE VALOR ENERGÉTICO, CARBOIDRA-	YARI	R\$ 3,95	25%	R\$ 4,93

		TOS, PROTEÍNAS, GORDURAS TOTAIS, GORDURAS SATURADAS, GORDURAS TRANS, FIBRA ALIMENTAR E SÓDIO). CAIXA COM 250 GRAMAS				
011	UN	MARGARINA - CREME VEGETAL: INGREDIENTES: ÁGUA, ÓLEOS VEGETAIS LIQUIDOS E MODIFICADOS, SAL, SAL HIPOSSÓDICO, VITAMINA E, VITAMINA A, VITAMINA D, ESTABILIZANTES: MONO E DIGLICERÍDEOS DE ÁCIDOS GRAXOS E POLIGLICEROL POLIRRICINOLEATO, CONSERVADOR: SORBATO DE POTÁSSIO, AROMATIZANTE: AROMA IDÊNTICO AO NATURAL, ACIDULANTE: ÁCIDO CÍTRICO, ANTIOXIDANTES: EDTA CÁLCIO DISSÓDICO E TBHQ, CORANTES: URUCUM E CURCUMA. NÃO CONTEM GLÚTEN. ALÉRGICOS: CONTEM DERIVADOS DE SOJA. CONTEM: DERIVADOS DE SOJA. EM BALAGEM COM 500 GRAMAS	DORIANA	R\$ 7,89	25%	R\$ 9,86
012	UN	ÁGUA MINERAL - ÁGUA MINERAL OU MODIFICADA COM ADIÇÃO DE SAIS MINERAIS, SEM GÁS, PARA CONSUMO HUMANO, ACONDICIONADA EM GARRAFA PLÁSTICA COM TAMPÃO DE PRESSÃO E LACRE, CONTENDO 20 LITROS, VASILHAME RETORNÁVEL	VITANI	R\$ 7,29	25%	R\$ 9,11
017	UN	ARROZ - AGULHINHA, TIPO 1, LONGO, GRAOS INTEIROS, COM TEOR DE UMIDADE MÁXIMA DE 15%, ISENTO DE SUJIDADES E MATERIAIS ESTRANHOS, ACONDICIONADO EM SACO PLÁSTICO EM PACOTES DE 5 QUILOS. FARDÃO COM 30 KG	VERAO	R\$ 131,09	25%	R\$ 163,86
030	UN	FARINHA DE MANDIOCA - CRUA, BRANCA, FINA ISENTA DE SUJIDADES, PARASITOS E LARVAS, ACONDICIONADA EM SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE ATÓXICO EMBALAGEM.	BASTOS	R\$ 5,70	25%	R\$ 7,12
055	UN	IOGURTE NATURAL - LEITE PASTEURIZADO INTEGRAL E/OU LEITE RECONSTITUÍDO INTEGRAL E FERMENTO LÁCTEO	FRUTAP	R\$ 3,80	25%	R\$ 4,75
059	UN/CAIXA	LEITE INTEGRAL UHT E ESTABILIZANTES TRIFOSFATO DE SÓDIO, CITRATO DE SÓDIO, MONOFOSFATO DE SÓDIO E DIFOSFATO DE SÓDIO. ALÉRGICOS: CONTEM LEITE. CONTEM LACTOSE. NÃO CONTEM GLÚTEN. EMBALAGEM COM TAMPÃO. CAIXA COM 12 UNIDADES DE 1 LITRO	LACBOM	R\$ 79,50	25%	R\$ 99,37
060	UN	LEITE SEMIDESNATADO - ENZIMA LACTASE E ESTABILIZANTES TRIFOSFATO DE SÓDIO, CITRATO DE SÓDIO E MONOFOSFATO DE SÓDIO, DIFOSFATO DE SÓDIO. ALÉRGICOS: CONTEM LEITE. NÃO CONTEM GLÚTEN. EMBALAGEM COM 1 LITRO	PIRACANJUBA	R\$ 6,89	25%	R\$ 8,61
126	UN	AZEITE EXTRA-VIRGEM - INGREDIENTES: AZEITE DE OLIVA EXTRA VIRGEM. ACIDEZ MÁXIMA 0,5%. NÃO CONTEM GLÚTEN. EMBALAGEM COM 500 ML	CASTELO	R\$ 30,07	25%	R\$ 37,58

SECRETARIA	DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA :	FONTE DE RECURSO
05	05.050.0.3.12.306.0012.2061.3.3.90.30.00.00	15520000000
05	05.050.0.2.12.306.0013.2055.3.3.90.30.00.00	15520000000
05	05.050.0.1.12.122.0011.2037.3.3.90.30.00.00	15001001000
05	05.050.0.8.13.122.0016.2111.3.3.90.30.00.00	15000000000
05	05.050.0.7.27.812.0017.2106.3.3.90.30.00.00	15000000000
12	12.120.0.2.17.512.0010.2289.3.3.90.30.00.00	15000000000
03	03.030.0.1.04.122.0003.2021.3.3.90.30.00.00	15000000000
04	04.040.0.1.04.123.0006.2031.3.3.90.30.00.00	15000000000
02	02.020.0.1.04.122.0002.2008.3.3.90.30.00.00	15000000000
07	07.070.0.1.08.122.0024.2186.3.3.90.30.00.00	15000000000
07	07.070.0.2.08.244.0026.2310.3.3.90.30.00.00	16600000000
07	07.070.0.2.08.244.0026.2310.3.3.90.30.00.00	16600000000
09	09.090.0.1.20.122.0005.2245.3.3.90.30.00.00	15000000000
06	06.060.0.2.10.301.0019.2130.3.3.90.30.00.00	15001002000
06	06.060.0.2.10.302.0020.2154.3.3.90.30.00.00	15001002000
08	08.080.0.2.15.451.0036.2228.3.3.90.30.00.00	15000000000

DA VIGÊNCIA: 25/10/2024 ATÉ 11/06/2025 (TERMINO DA VIGÊNCIA DO CONTRATO/ATA)

Nova Olímpia-MT, 25 de outubro 2024.

JOSÉ ELPIDIO DE MORAES CAVALCANTE

PREFEITO MUNICIPAL

GUSTAVO DA SILVA FERREIRA

OAB: 24323

ASSESSOR JURIDICO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA

**CÂMARA MUNICIPAL
DECRETO LEGISLATIVO Nº. 05/2024**

DECRETO LEGISLATIVO

Nº. 05/2024

SÚMULA: DISPÕE SOBRE A APROVAÇÃO DAS CONTAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA - MT, RELATIVAS AO EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2023, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

FAÇA SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA-MT APROVOU, E EU, LUIZ CARLOS PELISSARI, PRESIDENTE, NO EXERCÍCIO DAS MINHAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E REGIMENTAIS, PROMULGO O SEGUINTE:

A CÂMARA MUNICIPAL DECRETA:

Art. 1º - Ficam aprovadas as contas da Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena - MT, relativas ao exercício de 2023.

Art. 2º - Fica igualmente APROVADO o Parecer Prévio nº 50/2024 - PP exarado pelo Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso, referente aos Processos TC 53.734-9/2023 (45.573-3/2022, 182.189-0/2024 e 45.574-1/2022 - APENSOS).

Parágrafo único - As aprovações citadas acima vêm com as seguintes recomendações ao Poder Executivo Municipal:

I) Faça inserir nos currículos escolares conteúdos acerca da prevenção da violência contra a criança, o adolescente e a mulher, conforme preconiza o art. 26, § 9º, da Lei nº 9.394/1996 (item 6.2.3 do relatório técnico preliminar); e

II) Aprimore as técnicas de previsão de valores para as metas fiscais, adequando-as à realidade fiscal/capacidade financeira do município e compatibilize tais metas com as peças de planejamento (item 3.1.2 do relatório técnico preliminar), assim como, adequar o resultado primário levando em consideração o superávit financeiro do exercício anterior, conforme consta nas razões do voto do Relator.

Art. 3º - Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Nova Santa Helena, Estado de Mato Grosso, em 30 de outubro de 2024.

LUIZ CARLOS PELISSARI

Presidente

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE

PUBLICADO E AFIXADO NO MURAL DA CÂMARA MUNICIPAL NO PERÍODO DE 30/10/2024 a 30/11/2024.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO N° 036/2024 - SRP

ÓRGÃO:

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA – ESTADO DE MATO GROSSO.

OBJETO:

Registro de preços para futura e eventual aquisição de combustíveis para manutenção da frota de veículos, máquinas e equipamentos de diversas Secretarias Municipais e Gabinete do Prefeito de Nova Santa Helena/MT.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

MENOR PREÇO POR ITEM

MODO DE DISPUTA:

ABERTO

BASE LEGAL:

Esse Pregão Eletrônico será regido pela Lei Federal n. 14.133, de 1º de abril de 2021.

DATA DE JULGAMENTO DE PROPOSTAS:

12 de novembro de 2024, às 08h (horário de Cuiabá/MT).

DATA DE ENTREGA DOS DOCUMENTOS:

12 de novembro de 2024, após julgamento das propostas.

DISPOSIÇÕES:

A Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena/MT, através de sua Pregoeira, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará licitação na modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO - SRP, com data de abertura prevista para o dia 12 de novembro de 2024, às 08:00 horas/minutos (Horário de Mato Grosso), na sala de licitações da Prefeitura Municipal, tendo como objeto o Registro de preços para futura e eventual aquisição de combustíveis para manutenção da frota de veículos, máquinas e equipamentos de diversas Secretarias Municipais e Gabinete do Prefeito de Nova Santa Helena/MT. O Edital completo está à disposição dos interessados, gratuitamente, nos seguintes endereços eletrônicos: <https://transparencia.agilicloud.com.br/prefnovasa...> e/ou www.novasantahelena.mt.gov.br (Ícone: Portal Transparência – Publicações – Pregão).

Nova Santa Helena/MT, em 30 de outubro de 2024.

EDINALVA NUNES

Pregoeira Oficial

Publique-se

CÂMARA MUNICIPAL AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA - DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA N° 009/2024

CÂMARA MUNICIPAL NOVA SANTA HELENA - ESTADO DE MATO GROSSO

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA N° 009/2024

A LICITAÇÃO IRA OCORRER ATRAVÉS DO SITE: www.bllcompras.com

A Câmara Municipal de Nova Santa Helena/MT torna público que está realizada a contratação direta por meio de Dispensa de Licitação Eletrônica n° 009/2024 para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS JARDINAGEM DO TIPO LIMPEZA E MANUTENÇÃO EM GERAL DE TERRENO DO TIPO ROÇAGEM (Área de 750 M²) EM VEGETAÇÃO ESPONTÂNEA (Mato) E APLICAÇÃO DE VENENO. SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE JARDINAGEM E PAISAGISMO EM GRAMA (Área de 12 M²) PARA ATENDER A CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA-MT.** Os interessados deverão apresentar propostas e documentações exigidas do dia **31 de outubro de 2024** até o dia **05 de novembro de 2024, às 08:00 horas (horário de Brasília)**, sendo que a sessão se iniciará dia **05 de novembro de 2024, às 09:15 horas (horário de Brasília)**. O Aviso de Contratação Direta, estará disponível no site OFICIAL da câmara: <https://www.novasantahelena.mt.leg.br/e> no site Associação Mato-grossense dos Municípios(AMM):<https://diariomunicipal.org/mt/amm/>.

Maiores informações poderão ser obtidas junto ao Departamento de Licitação, na Câmara Municipal, em horário de expediente ou através do telefone (66) 98146-0197.

NOVA SANTA HELENA-MT, 31 de outubro de 2024.

MICHEL NASCIMENTO

Agente de Contratação

LUIZ CARLOS PELISSARI

Presidente

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO EXTRATO DE RESCISÃO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N° 015/2024.

Participantes: Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena,

CNPJ: 04.214.704/0001-18

Contratada: H. SILVA OLIVEIRA,

CNPJ n° 12.212.231/0001-48

Data Assinatura: 30/10/2024

Motivo: Por Acordo entre as Partes

Pelo presente Termo, as partes supram identificadas, de comum acordo, firmam o Termo de Rescisão Contratual.

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS PORTARIA N° 368/2024

DATA: 25 de outubro de 2024

SÚMULA: Dispõe sobre afastamento para receber auxílio previdenciário e dá outras providências.

PAULINHO BORTOLINI, PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

RESOLVE:

Artigo 1º - PRÓRROGA Afastamento para receber Auxílio Previdenciário a servidora **ILDA CESAR DOS SANTOS**, inscrita sob a **matrícula nº 1472**, no cargo de **Técnica em Enfermagem**, pelo **Regime Geral de Previdência (INSS)**, conforme atestado médico apresentado de **25/10/2024 a 20/01/2025**.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal

Nova Santa Helena, Estado de Mato Grosso.

25 de outubro de 2024.

PAULINHO BORTOLINI

Prefeito Municipal

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE.

Publicado e afixado no mural desta Prefeitura Municipal no período de **25/10/2024 a 25/11/2024**.

CÂMARA MUNICIPAL
EDITAL DISPENSA ELETRÔNICA Nº 09/2024

AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 09/2024

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA - MT

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS JARDINAGEM DO TIPO LIMPEZA E MANUTENÇÃO EM GERAL DE TERRENO DO TIPO ROÇAGEM (Área de 750 M²) EM VEGETAÇÃO ESPONTÂNEA (Mato) E APLICAÇÃO DE VENENO. SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE JARDINAGEM E PAISAGISMO EM GRAMA (Área de 12 M²) PARA ATENDER A CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA-MT.

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO:

R\$ 1.500,00 (MIL E QUINHENTOS REAIS)

PERÍODO DE PROPOSTAS:

De 31/10/2024 às 8h até 05/11/2024 às 8h.

PERÍODO DE LANCES:

De 05/11/2024 às 09:15hs até 05/11/2024 às 15:15hs.

PREFERÊNCIA PARA ME/EPP/EQUIPARADAS:

() SIM (x) NÃO

Sumário

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA.. 3
2. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA.. 4
3. INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL.. 6
4. FASE DE LANCES. 7
5. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO.. 8
6. HABILITAÇÃO.. 10
7. CONTRATAÇÃO.. 12
8. SANÇÕES. 13
9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS. 16

CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA - MT

AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 09/2024

(Processo Administrativo n.º10/2024)

Torna-se público que a Câmara Municipal de Nova Santa Helena – MT realizará Dispensa Eletrônica, com critério de julgamento **menor preço** na hipótese do art. 75, **inciso II**, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e das resoluções 47, 48 e 49/2023 e demais legislação aplicável.

Data da sessão: **05/11/2024**

Link: <https://bll.org.br/>

Horário da Fase de Lances: Das 9h15min às 15h15min horário de Brasília.

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

1.1. O objeto da presente dispensa é a escolha da proposta mais vantajosa para a **contratação de empresa para prestação de serviços jardinagem do tipo limpeza e manutenção em geral de terreno do tipo roçagem (área de 750 m²) em vegetação espontânea (mato) e aplicação de veneno. serviços de manutenção de jardinagem e paisagismo em grama (área de 12 m²) para atender a câmara municipal de nova santa helena-MT.por dispensa de licitação de**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos.

1.2. A contratação ocorrerá em item único, conforme tabela constante abaixo.

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	QUANT. SERVIÇOS	PREÇO SERVIÇO ESTIMADO	PREÇO TOTAL
1	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS JARDINAGEM DO TIPO LIMPEZA E MANUTENÇÃO EM GERAL DE TERRENO DO TIPO ROÇAGEM (Área de 750 M²) EM VEGETAÇÃO ESPONTÂNEA (Mato) E APLICAÇÃO DE VENENO. SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE JARDINAGEM E PAISAGISMO EM GRAMA (Área de 12 M²) PARA ATENDER A CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA-MT.	3 SERVIÇOS	R\$ 500,00	R\$ 1.500,00

1.2.1. Havendo mais de item ou lote facultam-se ao fornecedor a participação em quantos forem de seu interesse. Entretanto, optando-se por participar de um lote, deve o fornecedor enviar proposta para todos os itens que o compõem.

1.3. O critério de julgamento adotado será **menor preço**, observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA

2.1. A participação na presente dispensa eletrônica se dará mediante Sistema de Dispensa Eletrônica plataforma da BLL Compras – Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil, disponível no endereço eletrônico (www.bll.org.br).

2.1.1. Os fornecedores deverão atender aos procedimentos previstos pela BLL Compras – Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil, para acesso ao sistema e operacionalização.

2.1.2. O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Sistema de Dispensa Eletrônica, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao órgão entidade promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.

2.2. Não poderão participar desta dispensa os fornecedores:

2.2.1. que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);

2.2.2. estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

2.2.3. que se enquadrem nas seguintes vedações:

a) autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

b) empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

c) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

d) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

e) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

f) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista

2.2.3.1. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;

2.2.3.2. aplica-se o disposto na alínea "c" também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor;

2.2.4. organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário); e

2.2.5. sociedades cooperativas.

3. INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL

3.1. O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa eletrônica se dará com o cadastramento de sua proposta inicial, na forma deste item.

3.2. O fornecedor interessado, após a divulgação do aviso de contratação direta, encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.

3.2.1. A proposta também deverá conter declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

3.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço, vinculam a Contratada.

3.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços;

3.4.1. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

3.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

3.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

3.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

3.8. Uma vez enviada a proposta no sistema, os fornecedores **NÃO** poderão retirá-la, substituí-la ou modificá-la;

3.9. No cadastramento da proposta inicial, o fornecedor deverá, também, assinalar "sim" ou "não" em campo próprio do sistema eletrônico, às seguintes declarações:

4.4.4.4.5.4.6

3.9.1. que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

3.9.2. que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49.

3.9.3. que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

3.9.4. que assume a responsabilidade pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo como firmes e verdadeiras;

3.9.5. que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213/91.

3.9.6. que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

4. FASE DE LANCES 4.1. A partir das 9h15min data estabelecida neste Aviso de Contratação Direta, a sessão pública será automaticamente aberta pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo encerrado no horário de finalização de lances também já previsto neste aviso. 4.2. Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro. 4.2.1. *O lance deverá ser ofertado pelo valor total dos serviços.* 4.3. O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior ou maior percentual de desconto em relação ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema. 4.3.1. O fornecedor poderá oferecer lances sucessivos iguais ou superiores ao lance que esteja vencendo o certame, desde que inferiores ao menor por ele ofertado e registrado pelo sistema, sendo tais lances definidos como "lances intermediários" para os fins deste Aviso de Contratação Direta. 4.3.2. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao que cobrir a melhor oferta é de 1% (*um por cento*). 4.4. Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema. 4.5. Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta. 4.6. Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do fornecedor. 4.7. Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem

crescente de classificação. 4.7.1. O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática pontualmente no horário indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação e não havendo tempo aleatório ou mecanismo similar. **5. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO** 5.1. Encerrada a fase de lances, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação. 5.2. No caso de o preço da proposta vencedora estar acima do estimado pela Administração, poderá haver a negociação de condições mais vantajosas. 5.2.1. Neste caso, será encaminhada a contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida a melhor proposta com preço compatível ao estimado pela Administração. 5.2.2. A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação. 5.2.3. Em qualquer caso, concluída a negociação, o resultado será registrado na ata do procedimento da dispensa eletrônica. 5.3. Estando o preço compatível, será solicitado o envio da proposta e, se necessário, de documentos complementares, adequada ao último lance.

5.4. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

5.5. Será desclassificada a proposta vencedora que: 5.5.1. contiver vícios insanáveis; 5.5.2. não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos; 5.5.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação; 5.5.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração; 5.5.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável. 5.6. Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que: 5.6.1. for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração. 5.6.2. apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes. 5.7. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta. 5.8. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço. 5.8.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas; 5.8.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime. 5.9. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto. 5.10. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação. 5.11. Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade. 5.12. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, se iniciará a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta. **6. HABILITAÇÃO** 6.1. Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação constam do **ANEXO I – DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO** deste aviso e serão

solicitados do fornecedor mais bem classificado da fase de lances. 6.2. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do fornecedor detentor da proposta classificada em primeiro lugar, será verificado o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros: a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis); b) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php). c) Lista de Inidôneos mantida pelo Tribunal de Contas da União - TCU; 6.2.1. Para a consulta de fornecedores pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas “b”, “c” e “d” acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/>) 6.2.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei n° 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário. 6.2.2.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. 6.2.2.1.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. 6.2.2.1.2. O fornecedor será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação. 6.2.3. Constatada a existência de sanção, o fornecedor será reputado inabilitado, por falta de condição de participação. 6.3. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos fornecedores será verificada por meio dos documentos exigidos no **ANEXO I**. 6.3.1. É dever do fornecedor atualizar previamente os documentos de habilitação para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, quando solicitado, a respectiva documentação atualizada. 6.3.2. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do fornecedor, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s). 6.4. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Aviso de Contratação Direta e já apresentados, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, após solicitação da Administração, sob pena de inabilitação. 6.5. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital. 6.6. **O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e (b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.** 6.7. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade. 6.8. Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta. 6.8.1. Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação. 6.9. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado. **7. CONTRATAÇÃO**

7.1. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

7.2. O adjudicatário terá o prazo de 3 (três) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta.

7.2.1. *Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado e devolvido no prazo de 3 (três) dias úteis, a contar da data de seu recebimento.*

7.2.2. O prazo previsto para assinatura do contrato ou aceitação da nota de empenho ou instrumento equivalente poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

7.3. *O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:*

7.3.1. *referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021;*

7.3.2. *a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;*

7.3.3. *a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133/21 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.*

7.4. O prazo de vigência da contratação é de 10 (dez) meses prorrogável conforme previsão nos anexos a este Aviso de Contratação Direta.

7.5. Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

8. SANÇÕES

8.1. Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

8.1.1. dar causa à inexecução parcial do contrato;

8.1.2. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

8.1.3. dar causa à inexecução total do contrato;

8.1.4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

8.1.5. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

8.1.6. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

8.1.7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

8.1.8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;

8.1.9. fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

8.1.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

8.1.10.1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.

8.1.11. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.

8.1.12. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

8.2. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a) Advertência pela falta do subitem 8.1.1 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

b) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 8.1.1 a 8.1.12;

c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 8.1.2 a 8.1.7 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 8.1.8 a 8.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;

8.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

8.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

8.3.2. as peculiaridades do caso concreto;

8.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

8.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública;

8.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

8.4. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

8.5. A aplicação das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

8.6. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

8.7. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

8.8. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

8.9. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

8.10. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

8.11. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas nos anexos a este Aviso.

9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1. O procedimento será divulgado no site da Câmara Municipal e no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios – Mato Grosso.

9.2. No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

9.2.1. republicar o presente aviso com uma nova data;

9.2.2. valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.

9.2.2.1. No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.

9.2.3. fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.

9.3. As providências dos subitens 9.2.1 e 9.2.2 acima poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto)

9.4. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.

9.5. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

9.6. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.

9.7. Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.

9.8. No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

9.9. As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

9.10. Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

9.11. Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.

9.12. Da sessão pública será divulgada Ata no sistema eletrônico.

9.13. Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

9.13.1. ANEXO I - Documentação exigida para Habilitação;

9.13.2. ANEXO II - Termo de Referência;

9.13.3. ANEXO III- Estudo Técnico Preliminar;

9.13.4. ANEXO IV- Minuta de Termo de Contrato;

9.13.5. ANEXO V- Modelo de Declaração.

Nova Santa Helena – MT, 30 de OUTUBRO de 2024.

MICHAEL NASCIMENTO

AGENTE DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS

ANEXO I

DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO

1 Habilitação jurídica:

1.1 No caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

1.2 Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

1.3 No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

1.4 Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

1.5 No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

1.6 Decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País;

1.7 Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

2 Regularidade fiscal, social e trabalhista:

2.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

2.2 prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

2.3 Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

2.4 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

2.5 Prova de inscrição no cadastro de contribuintes *estadual e municipal*, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

2.6 Prova de regularidade com a Fazenda *Estadual e Municipal* do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

2.7 Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos *estaduais ou municipais* relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

3 Qualificação Econômico-Financeira:

3.1 Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor;

3.2 Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais;

3.2.1 As empresas criadas no exercício financeiro da dispensa deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

3.2.2 Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

3.3 Comprovação da boa situação financeira da empresa mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um), obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

3.3.1 As empresas, que apresentarem resultado inferior ou igual a 1(um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar capital ou patrimônio líquido mínimo de 10% do valor total estimado da contratação ou do item pertinente.

4 Qualificação Técnica:

4.1 Comprovação de aptidão para a prestação dos serviços em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta dispensa, ou com o item pertinente, mediante a apresentação de atestado(s) fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

4.1.1 Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados com as seguintes características mínimas:

4.1.1.1 Os atestados deverão referir-se a serviços prestados no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária especificadas no contrato social vigente;

4.1.1.2 O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, dentre outros documentos, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foram prestados os serviços.

4.2 Declaração exigida conforme modelo do Anexo IV

ANEXO II

TERMO DE REFERÊNCIA Nº 009/2024

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 009/2024

1. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DOS SERVIÇOS, VALORES E FORMA DE PAGAMENTO

1.1. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS JARDINAGEM DO TIPO LIMPEZA E MANUTENÇÃO EM GERAL DE TERRENO DO TIPO ROÇAGEM (Área de 750 M²) EM VEGETAÇÃO

ESPONTÂNEA (Mato) E APLICAÇÃO DE VENENO. SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE JARDINAGEM E PAISAGISMO EM GRAMA (Área de 12 M²) PARA ATENDER A CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA-MT.

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	QUANTIDADE DE MESES A CONTRATAR	VALOR TOTAL DO SERVIÇO (R\$)	ESTIMATIVA DE SERVIÇOS A SER CONTRATADO
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS JARDINAGEM DO TIPO LIMPEZA E MANUTENÇÃO EM GERAL DE TERRENO DO TIPO ROÇAGEM (Área de 750 M²) EM VEGETAÇÃO ESPONTÂNEA (Mato) E APLICAÇÃO DE VENENO, SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE JARDINAGEM E PAISAGISMO EM GRAMA (Área de 12 M²) PARA ATENDER A CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA-MT.	Até 31 de Dezembro	R\$ 1.500,00	TOTAL DE 3 SERVIÇOS

1.2. DAS ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS E DOS PAGAMENTOS:

a) O pagamento será efetuado após a entrega dos serviços descritos acima na localidade da Câmara Municipal Nova Santa Helena, após a entrega e conferência dos serviços e o à testamento das certidões para habilitação da empresa (certidões que deverá ser enviada junto a nota fiscal após a realização dos serviços) estando conforme solicitados a contratante terá o prazo de até 15 dias para realizar pagamento da Nota Fiscal.

b) A Nota Fiscal deverá ser emitida após a realização dos serviços, e terá o prazo de até 15 dias para o pagamento,

2. JUSTIFICATIVA

2.1 A Câmara Municipal de Nova Santa Helena-MT enfrenta um problema significativo relacionado à manutenção e limpeza de suas áreas externas. O terreno, com uma área de 750 m², está tomado por vegetação espontânea, com um crescimento descontrolado de mato que compromete não apenas a estética do local, mas também a segurança e a funcionalidade do espaço. Além disso, há uma área de 12 m² de gramado que requer manutenção específica para preservar seu estado adequado.

A presença do mato alto e desordenado pode atrair pragas e insetos, além de criar um ambiente propício para o surgimento de doenças. A falta de cuidados adequados compromete a imagem da Câmara Municipal, portanto, a necessidade de contratar uma empresa especializada em serviços de jardinagem se torna evidente, não apenas para a limpeza e roçagem do terreno, mas também para a aplicação de veneno, visando a erradicação de pragas e a prevenção de novos problemas.

Com a contratação da empresa de jardinagem, almeja-se, Promover a limpeza e a organização do espaço, contribuindo para uma melhor imagem da Câmara Municipal e criando um ambiente mais agradável para funcionários e visitantes, reduzir riscos associados a animais peçonhentos e insetos que podem proliferar em áreas descuidadas.

A contratação de serviços especializados em jardinagem é crucial para solucionar os problemas atuais, garantir a manutenção adequada das áreas verdes e proporcionar um ambiente saudável e atrativo para todos.

2.3. ANEXOS INTEGRANTES:

2.3.1. Fazem parte integrante deste Termo de Referência como se nele estivessem escritos, os seguintes documentos e planilhas:

ANEXO ÚNICO – ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

2.4. DEFINIÇÕES:

No âmbito deste Termo de Referência, consideram-se as seguintes definições:

a) **ÓRGÃO/INSTITUIÇÃO/CONTRATANTE** Câmara municipal de Nova Santa Helena/MT.

b) **PARTICULAR** – empresa interessada a participar do procedimento licitatório

c) **CONTRATADA** – particular vencedora do certame licitatório;

d) **CONTRATO** – documento de formalização da relação jurídica obrigacional em relação ao fornecimento ou prestação de serviços objeto do procedimento de contratação, podendo ser materializado por instrumento de contrato ou por nota de empenho de despesa, nos termos contidos na Lei nº 14.133/2021;

e) **FISCAL** – servidor ou equipe designada formalmente pela contratada para auxiliar o Gestor no acompanhamento e fiscalização da execução do objeto da futura contratação;

g) **GESTOR CONTRATUAL** – servidor designado formalmente pela contratada para supervisionar e coordenar as atividades de acompanhamento e fiscalização da execução do contrato, nos termos da Lei nº 14.133/2021;

i) **RETENÇÃO** – é o contingenciamento cautelar, total ou parcial, de valor da nota fiscal/fatura a ser paga à contratada para fins de garantia da quitação de prejuízos eventualmente acarretados, ou para futura compensação de sanção pecuniária aplicada por inadimplemento contratual, sempre que a garantia não possa ser executada ou não seja suficiente;

j) **GLOSA** – é a supressão parcial ou total do valor da nota fiscal/fatura, com fundamento na exceção de contrato não cumprido, sempre que a obrigação contratual não tenha sido adimplida, ou tenha sido adimplida formalmente satisfatória com falhas insanáveis;

l) **DEFEITO** –

qualquer desvio de uma característica de um item em relação aos seus requisitos. Esses requisitos podem, ou não, ser expressos na forma de uma especificação. O defeito pode, ou não, afetar a capacidade de um item desempenhar uma função requerida, levando à obrigação de a CONTRATANTE substituir ou corrigir o defeito identificado;

m) **QUEBRA** – estado de um item caracterizado pela incapacidade de desempenhar uma função requerida; uma quebra ou pane é geralmente o resultado de uma falha de um item, mas pode existir sem uma falha anterior, levando à obrigação de a CONTRATANTE substituir o item quebrado;

n) **REJEIÇÃO** – ato de recusa do objeto fornecido de competência do Gestor em casos de desconformidade técnica e de defeito.

3. DA GESTÃO DO CONTRATO, ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

3.1. A fiscalização, o acompanhamento e a orientação relativa à prestação dos serviços, ficará a cargo do Gestor/Fiscal do Contrato, e respectivo suplente, que serão designados através de Portaria emitida pela câmara Municipal ou órgão público demandante.

3.2. Caberá ao Gestor do Contrato as seguintes atribuições:

3.2.1. Ao que se refere aos valores das inscrições, atentar aos valores cobrados pela contratada decorrente da realização dos certames públicos, para que estejam em conformidade com os preços definidos no contrato;

3.2.2. Acompanhar e analisar os relatórios da Comissão Especial e do Fiscal do contrato que venham a ser emitidos no decorrer de cada certame. Havendo qualquer apontamento que acuse atraso ou descumprimento do serviço, o gestor deverá notificar a contratada solicitando justificativa e o cumprimento no prazo estabelecido em contrato;

3.2.3. Redigir relatórios com as informações que forem de sua responsabilidade e efetuar respectivos registros, comunicados e/ou notificações, bem como, quaisquer outras situações que a Administração julgar necessárias e convenientes para o andamento do contrato e que estiverem em conformidade com a Legislação Municipal.

3.3. Caberá ao Fiscal do Contrato as seguintes atribuições:

3.3.1. Orientar: estabelecer diretrizes, dar e receber informações sobre a execução do contrato;

3.3.2. Fiscalizar: verificar o material utilizado e a forma de execução do objeto do contrato, confirmando o cumprimento das obrigações;

3.3.3. Interditar e/ou paralisar a execução do contrato por estar em desacordo com as cláusulas pactuadas;

3.3.4. Informar a Administração sobre os possíveis cometimentos de falhas e/ou irregularidades detectadas pela CONTRATADA que implique em comprometimento de aplicação de penalidades previstas, e notificar os casos de afastamento em virtude da gestão do contrato, de forma a evitar prejuízos, interrupções e suspensão das atividades de fiscalização;

3.3.5. Ter total conhecimento do contrato e suas cláusulas;

3.3.6. Solicitar a seus superiores, em tempo hábil, a adoção das medidas convenientes, decisões e providências que ultrapassem a sua competência;

3.3.7. Zelar pelo bom relacionamento com a CONTRATADA, mantendo um comportamento ético, probo e cortês;

3.3.8. Conferir os dados das Notas Fiscais/Faturas e documentação pertinentes a elas, antes de atestá-las, promovendo as correções devidas junto à Contratada;

3.3.9. Anotar todas as ocorrências relacionadas a execução do contrato, informando ao Gestor do Contrato aquelas que dependam de providências, com vistas à regularização das faltas ou defeitos observados;

3.3.10. Acompanhar e controlar, quando for o caso, as entregas dos serviços e/ou produto, assegurando as características exigidas pela área técnica quanto à sua quantidade e qualidade;

3.3.11. Formalizar os entendimentos com a CONTRATADA ou seus prepostos, adotando todas as medidas que permitam compatibilizar as obrigações bilaterais;

3.3.12. Avaliar constantemente a qualidade da execução contratual, propondo, sempre que cabíveis, medidas que visem racionalizar os serviços e reduzir gastos;

3.3.13. Observar rigorosamente os princípios legais e éticos em todos os atos inerentes às suas atribuições, agindo com transparência no desempenho das suas atividades.

3.4. Cabe ainda ao Fiscal, além das obrigações previstas na legislação vigente:

a) efetuar as devidas conferências, de forma a aprovar e/ou recusar Relatórios de Atividades;

b) Verificar eventuais falhas, erros ou o não cumprimento de exigência estabelecidas neste Termo de Referência, solicitando, se couber, a imediata correção por parte da CONTRATADA;

c) Comunicar ao Gestor do Contrato o cometimento de falhas pela CONTRATADA que impliquem comprometimento da prestação dos serviços e/ou aplicação de penalidade prevista.

4. DO PREÇO ESTIMADO E FORMA DE PAGAMENTO, E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. O pagamento será efetuado após a entrega dos serviços descritos acima na localidade da Câmara Municipal Nova Santa Helena, após a entrega e conferência dos serviços e o à testamento das certidões para habilitação da empresa (certidões que deverá ser enviada junto a nota fiscal após a realização dos serviços) estando conforme solicitados a contratante terá o prazo de até 15 dias para realizar pagamento da Nota Fiscal.

4.1.2. A contratada deverá emitir uma nota fiscal com os dados constantes na ordem de fornecimento.

4.1.3. Em nenhuma hipótese haverá antecipação de pagamento.

4.1.4. O pagamento encontra-se ainda condicionado à apresentação das seguintes comprovações dos documentos: Documentação relativa à regularidade fiscal para com a Seguridade Social (INSS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), Trabalhista e Fazendas Federal, Estadual e Municipal.

4.2. As despesas decorrentes da prestação de serviços correrão à conta de recursos específicos consignados no orçamento do município, na dotação a seguir discriminada:

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

*13 - 01.031.0001.2001.3.3.90.39.00.00.00 – serviços de pessoa jurídica.

5. DAS OBRIGAÇÕES E DOS CRITÉRIOS DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. Obrigações da Contratada:

A CONTRATADA obriga-se a:

5.1. A CONTRATADA obriga-se a prestar os serviços contratados rigorosamente de acordo com as disposições previstas neste termo de referência e anexo, proposta apresentada, e ainda:

5.1.1. Acatar as decisões e observações feitas pela fiscalização da Câmara Municipal, por escrito, em duas vias e entregues mediante recibo.

5.1.2. Recrutar em seu nome e sob sua responsabilidade, sem qualquer ônus e solidariedade da Câmara, os funcionários necessários, cabendo-lhe efetuar todos os pagamentos, inclusive dos encargos previstos na legislação trabalhista, previdenciária, fiscal, seguros e quaisquer outros não mencionados no contrato, em decorrência da sua condição empregadora.

5.1.3. Responsabilizar-se pelos encargos decorrentes do cumprimento das obrigações supramencionadas, bem como pelo recolhimento de todos os impostos, taxas, tarifas, contribuições ou emolumentos federais, estaduais e municipais, que incidam ou venham incidir sobre o objeto deste contrato, bem como apresentar os respectivos comprovantes, quando solicitados pela Câmara Municipal de Nova Santa Helena/MT.

5.1.4. Cumprir fielmente o contrato, bem como responsabilizar-se pela qualidade dos serviços.

5.1.5. Comunicar imediatamente à CONTRATANTE qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência;

5.1.6. Responsabilizar-se pela condução de todos os trabalhos mencionados neste Contrato, cabendo-lhe manter os entendimentos necessários com a CONTRATANTE, no decorrer da prestação dos serviços.

5.1.7. Manter a CONTRATANTE informada de todos os detalhes do fornecimento, bem como de quaisquer irregularidades que possam colocar em risco a continuidade do trabalho.

5.1.8. Manter, durante a execução do contrato, as mesmas condições de habilitação;

5.1.9. Não realizar subcontratação total ou parcial dos serviços, sem anuência da CAMARA Municipal de Nova Santa Helena/MT. No caso de subcontratação autorizada pelo Contratante, a Contratada continuará a responder direta e exclusivamente pelos produtos/serviços e pelas responsabilidades legais e contratuais assumidas.

5.1.10. Aceitar, nas mesmas condições deste contrato, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, até o limite legal de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do objeto adjudicado;

5.1.11. Responsabilizar-se por quaisquer danos que venham a ocorrer a CAMARA ou a terceiros, decorrentes do cumprimento das obrigações aqui pactuadas.

5.2. Das obrigações da Contratante:

5.2.1. Fiscalizar o contrato por meio de servidor formalmente designado em portaria expedida pela Câmara municipal.

5.2.2. Acompanhar a execução do contrato e a qualidade do material e dos serviços prestados, podendo intervir para fins de ajustes ou suspensão das atividades e entregas decorrentes.

5.2.3. Efetuar os pagamentos devidos através de nota fiscal/boleto e com valor correspondente, após a apresentação da Nota Fiscal devidamente atestada pelo Departamento responsável.

5.2.4. Notificar a Contratada sobre qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos serviços.

5.2.5. Oferecer todas as informações necessárias para que a licitante vencedora possa executar o objeto adjudicado dentro das especificações;

5.2.6. Efetuar a retirada, podendo intervir durante a mesma, para fins de ajuste ou suspensão do fornecimento/entrega; inclusive rejeitando, no todo ou em parte, os materiais/serviços entregues fora das especificações deste Edital;

6. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E EXTINÇÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato celebrado em decorrência da presente licitação terá vigência até dia 31 de DEZEMBRO de 2024, contados da data de assinatura.

6.2. A licitante vencedora deverá comparecer para assinatura do contrato no prazo máximo de até 05 (cinco) dias úteis da homologação do resultado do certame, sob pena de desclassificação, podendo também assinar o contrato de forma virtual.

6.3. Os serviços serão executados até **31 de DEZEMBRO de 2024**, sendo realizados no máximo 5 vezes até o fim do contrato.

6.4. A Contratada não poderá utilizar funcionários cuja conduta ou antecedentes sejam incompatíveis com a execução do serviço contratado, podendo a Contratante, a seu critério, requerer a substituição.

6.5. Ficará a cargo da contratada todas as despesas diretas ou indiretas para realização do serviço, incluindo a troca dos que porventura foram fornecidos em desacordo com as especificações contidas no Termo de Referência.

6.6. Não será admitido em hipótese alguma o fornecimento da prestação de serviços de má qualidade, ou em desacordo com a especificação contida no Termo de Referência.

6.7. Os serviços solicitados deverão ser conferidos na presença do fiscal de contrato.

7. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E EXTINÇÃO DO CONTRATO

7.1. Em caso de descumprimento contratual ou execução defeituosa, a empresa contratada fica sujeita às sanções previstas na Lei nº 14.133/2021.

8. INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

8.1. Em anexo a este Termo de Referência, está a proposta com o detalhamento referente a prestação do serviço, cópia do estatuto social da contratada, certidões negativas e demais documentos comprobatórios necessários.

NOVA SANTA HELENA - MT, 16 de OUTUBRO de 2024.

MICHEL NASCIMENTO

AGENTE DE CONTRATAÇÃO PÚBLICAS

ANEXO III

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR - ETP

1- DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO:

A Câmara Municipal de Nova Santa Helena-MT enfrenta um problema significativo relacionado à manutenção e limpeza de suas áreas externas. O terreno, com uma área de 750 m², está tomado por vegetação espontânea, com um crescimento descontrolado de mato que compromete não apenas a estética do local, mas também a segurança e a funcionalidade do espaço. Além disso, há uma área de 12 m² de gramado que requer manutenção específica para preservar seu estado adequado. A presença do mato alto e desordenado pode atrair pragas e insetos, além de criar um ambiente propício para o surgimento de doenças. A falta de cuidados adequados compromete a imagem da Câmara Municipal,

Portanto, a necessidade de contratar uma empresa especializada em serviços de jardinagem se torna evidente, não apenas para a limpeza e roçagem do terreno, mas também para a aplicação de veneno, visando a erradicação de pragas e a prevenção de novos problemas. Com a contratação da empresa de jardinagem, almeja-se, Promover a limpeza e a organização do espaço, contribuindo para uma melhor imagem da Câmara Municipal e criando um ambiente mais agradável para funcionários e visitantes, reduzir riscos associados a animais peçonhentos e insetos que podem proliferar em áreas descuidadas. A contratação de serviços especializados em jardinagem é crucial para solucionar os problemas atuais, garantir a manutenção adequada das áreas verdes e proporcionar um ambiente saudável e atrativo para todos.

2- PREVISÃO NO PLANO ANUAL DE CONTRATAÇÕES OU JUSTIFICATIVA DA AUSÊNCIA DA PREVISÃO:

O plano anual de contratações deve ser feito antes do início do ano seguinte, conforme exige a lei 14.133/2021. Contudo, como a referida lei passou a ser obrigatória apenas no presente ano, a exigência do plano anual de contratações somente passou a ser válida neste ano, tanto que ano passado a câmara realizou licitações sob a égide da lei 8.666/93. Assim, muito embora tenha sido iniciada a elaboração do referido instrumento para o ano seguinte, não há para este ano.

3- DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:

1. O contrato celebrado com a adjudicatária terá vigência inicial de 12 meses, e obedecerá ao modelo constante do edital.
2. A dispensa de licitação será realizada com base no inciso II, do art. 75, da lei 14.133/2021 e o critério de julgamento das propostas será o de menor preço.
3. No interesse da administração, e demonstrada a vantagem, o contrato poderá ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, observado o disposto no art. 107 da lei 14.133/2021.
4. As empresas licitantes poderão realizar vistoria, não obrigatória, nas instalações do local de execução dos serviços, acompanhado por servidor designado para esse fim, mediante prévio agendamento.
5. As empresas licitantes deverão apresentar, para comprovação da qualificação, os documentos que constam no edital e no termo de referência.
6. As empresas licitantes, adjudicatárias e contratadas estarão sujeitas às penalidades previstas na lei 14.133/2021.
7. A contrata fica obriga a aceitar, no interesse da administração, nas mesmas condições assumidas, os acréscimos ou supressões que fizerem, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratual inicial atualizado, conforme dispõe o art. 125 da lei 14.133/2021.
8. A entrega dos bens ou a prestação dos serviços contratados deverá ocorrer no prédio da Câmara Municipal, localizado na Avenida José Emilio de Moraes, n° 888, Centro, Nova Santa Helena-MT, CEP 78513-000, conforme os prazos e condições estabelecidos no contrato, observadas as especificações descritas no Termo de Referência e no Edital.

4- LEVANTAMENTO DE MERCADO:

A escolha de contratar uma empresa para serviços de limpeza e manutenção em geral é vantajosa por garantir eficiência e rapidez. Profissionais especializados trazem conhecimento técnico e equipamentos adequados, além de assegurar que as normas de segurança sejam seguidas, resultando em um espaço limpo e seguro de maneira eficaz. Essa abordagem é especialmente importante em áreas com vegetação densa, onde o controle é necessário para manter o espaço utilizável.

5- DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO:

Com a contratação de uma empresa para a prestação de serviços de jardinagem, focando na limpeza e manutenção de um terreno de 750 m², desejamos que a empresa garanta um ambiente limpo e seguro desta casa de leis. O objetivo principal é controlar a vegetação espontânea, que pode trazer riscos à segurança e à saúde pública, além de afetar a estética do espaço. A roçagem adequada da área e a aplicação de veneno são essenciais para a eliminação eficaz de ervas daninhas, prevenindo seu retorno e garantindo que o terreno permaneça livre de crescimento excessivo.

Além disso, você almeja que a empresa contratada se responsabilize pela manutenção contínua da área, promovendo serviços regulares que assegurem o cuidado com o espaço. A expectativa é que essa manutenção não se limite apenas à roçagem, mas também inclua a atenção ao gramado de 12 m², que requer cuidados especiais para se manter saudável e atraente. Essa abordagem integrada de jardinagem e paisagismo visa criar um ambiente harmonioso e bem cuidado, contribuindo para a valorização do espaço público.

6- ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES PARA A CONTRATAÇÃO E MEMÓRIAS DE CÁLCULO:

A contratação de 3 serviços de jardinagem que incluem a roçagem da vegetação espontânea, a aplicação de veneno e a manutenção do gramado durante esse período de fim do ano é justificada principalmente pela necessidade de controle efetivo do crescimento da vegetação durante a época de chuva. Esse período é caracterizado por um aumento significativo na umidade e nas condições favoráveis ao crescimento das plantas, o que pode resultar em um crescimento descontrolado da vegetação indesejada. Isso não apenas afeta a estética do espaço, mas também pode representar riscos à segurança e à saúde pública, como a proliferação de insetos e a obstrução de áreas de circulação.

A roçagem regular é essencial para manter o terreno limpo e acessível, evitando que a vegetação se torne densa e incontrolável. Além disso, a aplicação de herbicidas durante essa fase é crucial para garantir que as ervas daninhas sejam eliminadas de forma eficaz, prevenindo seu ressurgimento e evitando a necessidade de intervenções mais intensivas no futuro. Essa abordagem proativa ajuda a manter o espaço em boas condições, facilitando a gestão do terreno e assegurando um ambiente seguro para a comunidade.

A manutenção do gramado de 12 m² também é vital, pois o excesso de vegetação ao redor pode prejudicar seu crescimento saudável. Com os serviços de jardinagem bem estruturados, você garante que o gramado receba os cuidados necessários, promovendo um espaço agradável e bem cuidado.

Dessa forma, a contratação desses serviços é não apenas uma medida preventiva, mas também um investimento na qualidade do espaço público, assegurando que a Câmara Municipal de Nova Santa Helena esteja preparada para lidar com os desafios impostos pela estação chuvosa.

7- ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO:

Pesquisa de preço com prestadores de serviços da região e pesquisa no tribunal de contas do – MT. E serviços prestados anteriormente nesta casa de leis.

8- CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES:

Não há.

9- RESULTADOS PRETENDIDOS:

A aquisição de serviços de jardinagem para a limpeza e manutenção do terreno traz uma série de benefícios.

Os benefícios diretos incluem a manutenção de um ambiente limpo e seguro, que melhora a estética do espaço público e contribui para a qualidade de vida da população. A roçagem e a aplicação de veneno garantem o controle da vegetação espontânea, prevenindo o crescimento descontrolado que pode obstruir áreas de circulação e abrigar insetos e pragas.

Em termos de economicidade, a contratação de serviços especializados evita custos futuros com manutenção corretiva, já que um manejo adequado do terreno reduz a necessidade de intervenções mais intensivas e onerosas. Isso também significa um uso mais eficiente dos recursos financeiros, já que os serviços são realizados por profissionais qualificados, minimizando a probabilidade de erros que poderiam gerar despesas adicionais.

A eficácia dos serviços contratados se reflete na rápida implementação das ações necessárias para manter o espaço em condições adequadas, especialmente em épocas de chuva, quando o crescimento da vegetação é acelerado. A frequência e a qualidade do trabalho realizado por empresas especializadas garantem que os resultados sejam visíveis e sustentáveis ao longo do tempo.

Além disso, a contratação desses serviços pode ter impactos ambientais positivos. A aplicação de herbicidas de forma controlada, aliada a práticas de manutenção sustentável, ajuda a preservar a biodiversidade local e a qualidade do solo. Um manejo adequado da vegetação contribui para a redução da erosão e melhora a drenagem, especialmente em épocas de chuvas, minimizando o risco de alagamentos e outros problemas associados.

Assim, a aquisição dos serviços de jardinagem almeja não apenas um ambiente mais bonito e seguro, mas também uma gestão pública mais eficiente e responsável, com respeito aos recursos disponíveis e ao meio ambiente.

10- PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PREVIAMENTE À CELEBRAÇÃO DO CONTRATO.

Não há.

11- JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO:

A contratação dos serviços deverá ser realizada por uma única empresa prestadora deste mesmo serviço, não há possibilidade de parcelamento pois baseia-se em várias considerações práticas e operacionais. Primeiramente, a natureza dos serviços demanda uma execução contínua e integrada, especialmente em períodos de crescimento acelerado da vegetação, como durante as chuvas. O parcelamento poderia resultar em lacunas na manutenção, comprometendo a eficácia das intervenções e levando a um aumento da vegetação indesejada, o que, por sua vez, tornaria o trabalho mais oneroso e complexo.

12- IMPACTOS AMBIENTAIS E TRATAMENTOS:

Não há.

13- VIABILIDADE OU NÃO DA CONTRATAÇÃO:

A aquisição dos serviços de jardinagem se apresenta como uma solução razoável e viável, atendendo às necessidades da Câmara Municipal de Nova Santa Helena de forma eficiente, econômica e ambientalmente responsável. Essa decisão não apenas melhora a gestão do espaço público, mas também demonstra um compromisso com a qualidade de vida da comunidade e com práticas sustentáveis.

14- MEMBROS DA EQUIPE DE PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO:

Emilly Lourenço de Souza
Secretaria Administrativa
E-mail: emylou227@gmail.com

ANEXO IV

MINUTA DE CONTRATO N°00X/2024

Contrato de FORNECIMENTO, que entre si celebram a CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA - MT e a empresa XXX

Por este instrumento de Contrato Administrativo, que fazem as partes, de um lado, como CONTRATANTE, **CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA, ESTADO DE MATO GROSSO**, pessoa Jurídica de direito

público interno, situado na cidade Nova Santa Helena, inscrito no CNPJ sob o nº. 04.214.699/0001-43. Neste ato representado por seu Presidente, Sr. **LUIZ CARLOS PELISSARI**, portador do RG nº.038599 SSP-MS inscrito no CPF sob nº.237.028.001-82, e, de outro lado, a empresa **XXX**, CNPJ nº XXX, com XXX, XX, na cidade de XX, neste ato representada por **XXX**, inscrito no CPF sob nº0000, doravante denominada de CONTRATADA, têm entre si justo e contratado o que se segue e mutuamente concordam:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO SERVIÇOS

1.1. **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS JARDINAGEM DO TIPO LIMPEZA E MANUTENÇÃO EM GERAL DE TERRENO DO TIPO ROÇAGEM (Área de 750 M²) EM VEGETAÇÃO ESPONTÂNEA (Mato) E APLICAÇÃO DE VENENO. SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE JARDINAGEM E PAISAGISMO EM GRAMA (Área de 12 M²) PARA ATENDER A CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA-MT.**

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	ESTIMATIVA DE SERVIÇOS A SER CONTRATADO	VALOR UNITARIO SERVIÇO (R\$)	VALOR DO TOTAL SERVIÇO (R\$)
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS JARDINAGEM DO TIPO LIMPEZA E MANUTENÇÃO EM GERAL DE TERRENO DO TIPO ROÇAGEM (Área de 750 M²) EM VEGETAÇÃO ESPONTÂNEA (Mato) E APLICAÇÃO DE VENENO. SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE JARDINAGEM E PAISAGISMO EM GRAMA (Área de 12 M²) PARA ATENDER A CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA-MT.	TOTAL 3 SERVIÇOS	R\$ 500,00	R\$ 1.500,00

CLÁUSULA SEGUNDA – DA LICITAÇÃO

2.1. Para a presente contratação foi realizada DISPENSA na modalidade eletrônico nº 00X/2024, nos termos do art. 75, INCISO II, da Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA FORMA DE EXECUÇÃO

3.1. Os serviços contratados deverão ser efetuados, no Edifício da Câmara Municipal de Nova Santa Helena, situada na Avenida José Emilio de Moraes, nº888, Centro, no município de Nova Santa Helena/MT, CEP 78513-000, de segunda a sexta-feira, em horário de funcionamento da Câmara, ou seja, das 7h00min às 11h00min.

3.2. Os serviços a serem realizados abrangem a jardinagem, com foco na limpeza e manutenção de terrenos. Isso inclui a roçagem de vegetação espontânea em uma área de 750 m², visando a remoção do mato e a manutenção da limpeza do espaço, além da aplicação de herbicida específico para o controle de vegetação indesejada, garantindo a eficácia na manutenção do terreno. Também será realizada a manutenção de um gramado em uma área de 12 m², incluindo corte, adubação e outros cuidados necessários para assegurar a qualidade e estética do espaço. Os serviços serão prestados de maneira contínua, conforme solicitado pela CONTRATANTE, com uma previsão de até cinco intervenções durante a vigência do contrato.

3.3. A prestação de serviços ocorrerá de acordo com a necessidade e demanda, sendo solicitado à empresa a execução completa das seguintes atividades: **SERVIÇOS JARDINAGEM DO TIPO LIMPEZA E MANUTENÇÃO EM GERAL DE TERRENO DO TIPO ROÇAGEM (Área de 750 M²) EM VEGETAÇÃO ESPONTÂNEA (Mato) E APLICAÇÃO DE VENENO. SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE JARDINAGEM E PAISAGISMO EM GRAMA (Área de 12 M²) PARA ATENDER A CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA-MT.**

3.4. A CONTRATADA será informada da demanda para a execução dos serviços por meio de uma ordem de serviços expedida pela Secretária Administrativa desta Casa de leis, após a entrega da ordem de serviços a empresa terá o prazo de até 5 (cinco) dias úteis para a realização dos serviços.

CLÁUSULA QUARTA– DA VIGÊNCIA E DOS PRAZOS DE FORNECIMENTO

4.1. A vigência do contrato será até **31 de dezembro de 2024**, contados da data de sua assinatura.

4.2.1. As prestações de serviços serão efetivadas durante todo o período de vigência contratual, conforme a demanda do Poder Legislativo.

CLÁUSULA QUINTA –DO VALOR EDO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

5.1. O valor estimado para gastos durante o período de vigência contratual é de R\$ xxx (xxx), sendo o valor unitário para cada prestação de serviço de R\$ xxx (xxx).

5.2 DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

5.2. Os preços serão fixos e irremovíveis durante a vigência do Contrato;

5.2.1. Considera-se Preço aquele atribuído aos serviços entregues, incluindo todas as despesas e custos até a entrega no local indicado, tais como: tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscal), transporte, embalagens, seguros, mão de obra e qualquer despesa, acessória e/ou complementar e outras não especificadas no Edital, mas que incidam no

5.2.2. Não haverá reajuste de preços durante a vigência deste contrato, salvo nas hipóteses previstas no artigo 136 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA SEXTA – DO CRÉDITO PELO QUAL CORRERÁ A DESPESA

6.1. As despesas relativas a esta contratação correrão por conta de recursos próprios do orçamento da Câmara Municipal, sendo na seguinte dotação orçamentária:

*** 01.031.0001.2001.3.3.90.39.00.00.00 – SERVIÇOS DE PESSOA JURÍDICA.**

CLÁUSULA SETIMA – DA FORMA DE PAGAMENTO

7.1. O pagamento será efetuado pelo contratante em favor da contratada mediante ordem bancária a ser depositada em conta corrente da Contratada.

7.1.1. O pagamento somente será realizado após a apresentação da nota fiscal devidamente atestada por pelo Responsável da Secretaria solicitante.

7.1.2. O prazo para o pagamento será até 15 (quinze) dias úteis após a realização dos serviços.

7.2. Nenhum pagamento isentará a fornecedora das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento.

7.3. As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade da Contratada.

7.4. Não serão efetuados quaisquer pagamentos enquanto perdurar pendência de liquidação de obrigações, em virtude de penalidades impostas à contratada, ou inadimplência contratual.

CLÁUSULA OITAVA -DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1. Por este instrumento a CONTRATANTE obriga-se a:

8.1.1. Efetuar o pagamento nas condições e prazo estipulado.

8.1.2. Designar servidor responsável para fiscalização e acompanhamento do contrato, nos termos do art. 67, da Lei nº 8.666/93.

8.1.3. Fornecer à contratada todas as informações, esclarecimentos, documentos e demais condições necessárias à execução do contrato

8.1.4. Notificar, por escrito, à CONTRATADA, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas na execução do contrato, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias, fixando prazo para sua correção.

8.1.5. Acompanhar a realização dos serviços, podendo intervir durante a sua execução, para fins de ajuste ou suspensão da execução; inclusive rejeitando, no todo ou em parte por intermédio da fiscalização, a realização dos serviços que estejam em desacordo com o firmado.

CLÁUSULANONA– DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1. A CONTRATADA obriga-se a prestar os serviços contratados rigorosamente de acordo com as disposições previstas neste contrato, termo de dispensa, proposta apresentada, e ainda:

9.1.1. Acatar as decisões e observações feitas pela fiscalização da Câmara Municipal, por escrito, em duas vias e entregues mediante recibo.

9.1.2. Recrutar em seu nome e sob sua responsabilidade, sem qualquer ônus e solidariedade da Câmara, os funcionários necessários, cabendo-lhe efetuar todos os pagamentos, inclusive dos encargos previstos na legislação trabalhista, previdenciária, fiscal, seguros e quaisquer outros não mencionados no contrato, em decorrência da sua condição empregadora.

9.1.3. Responsabilizar-se pelos encargos decorrentes do cumprimento das obrigações supramencionadas, bem como pelo recolhimento de todos os impostos, taxas, tarifas, contribuições ou emolumentos federais, estaduais e municipais, que incidam ou venham incidir sobre o objeto deste contrato, bem como apresentar os respectivos comprovantes, quando solicitados pela Câmara Municipal de Nova Santa Helena/MT.

9.1.4. Cumprir fielmente o contrato, bem como responsabilizar-se pela qualidade dos serviços.

9.1.5. Comunicar imediatamente à CONTRATANTE qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência;

9.1.6. Responsabilizar-se pela condução de todos os trabalhos mencionados neste Contrato, cabendo-lhe manter os entendimentos necessários com a CONTRATANTE, no decorrer da prestação dos serviços.

9.1.7. Manter a CONTRATANTE informada de todos os detalhes do fornecimento dos serviços, bem como de quaisquer irregularidades que possam colocar em risco a continuidade do trabalho.

9.1.8. Manter, durante a execução do contrato, as mesmas condições de habilitação;

9.1.9. Não realizar subcontratação total ou parcial dos serviços, sem anuência da CAMARA Municipal de Nova Santa Helena/MT. No caso de subcontratação autorizada pelo Contratante, a Contratada continuará a responder direta e exclusivamente pelos produtos/serviços e pelas responsabilidades legais e contratuais assumidas.

9.1.10. Aceitar, nas mesmas condições deste contrato, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, até o limite legal de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do objeto adjudicado;

9.1.11. Responsabilizar-se por quaisquer danos que venham a ocorrer a CAMARA ou a terceiros, decorrentes do cumprimento das obrigações aqui pactuadas.

CLÁUSULA DÉCIMA– DAS PENALIDADES CABÍVEIS E DOS VALORES DAS MULTAS

10.1 As penalidades contratuais aplicáveis são:

- a) Advertência verbal ou escrita;
- b) Multas;
- c) Declaração de inidoneidade e;
- d) Em caso de descumprimento contratual ou execução defeituosa, a empresa contratada fica sujeita às sanções previstas na Lei nº 14.133/2021.

10.2 A advertência verbal ou escrita será aplicada independentemente de outras sanções cabíveis, quando houver descumprimento de condições contratuais ou condições técnicas estabelecidas.

10.3 As multas e as demais penalidades previstas são as seguintes:

a) 0,1% (um décimo por cento) sobre o valor contratual, por dia de atraso no fornecimento dos serviços;

b) 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o valor contratual, por infração a quaisquer das cláusulas do contrato;

c) 2% (dois por cento) do valor contratual, na hipótese de rescisão do contrato nos casos previstos em Lei, por culpa da CONTRATADA, sem prejuízo da responsabilidade civil ou criminal incidente e da obrigação de ressarcir das perdas e danos que der causa;

d) suspensão temporária de participar em licitações e impedimentos de contratar com a Câmara Municipal de Nova Santa Helena – MT, por prazo não superior a dois anos;

e) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com as Administrações Públicas Federal, estaduais ou Municipais, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação do infrator, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;

f) perda da garantia contratual, quando for o caso.

10.4 De qualquer sanção imposta, a CONTRATADA poderá, no prazo máximo de cinco dias, contados da intimação do ato, oferecer recurso à CONTRATANTE, devidamente fundamentado.

10.5 As multas previstas no item anterior são independentes e serão aplicadas cumulativamente.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DOS CASOS DE RESCISÃO

11.1 O presente contrato poderá ser rescindido pela CONTRATANTE, sem ônus, mediante notificação extrajudicial com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, no caso de descumprimento de quaisquer das cláusulas do presente contrato pela CONTRATADA

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA– DA FISCALIZAÇÃO DO FORNECIMENTO E DO RECEBIMENTO DOS ITENS

12.1 A fiscalização da execução do contrato será exercida por servidor credenciado, independentemente de qualquer outra supervisão, assessoramento e/ou acompanhamento do objeto que venha a ser determinada pela CONTRATANTE, o seu exclusivo juízo. A fiscalização de que trata este item não exclui, nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – VINCULAÇÃO AO EDITAL

13.1 Farão parte do presente contrato, além de suas expressas cláusulas, independentemente de transcrição no corpo do presente, as instruções contidas no Edital aviso de contratação 00X/2024, bem como os documentos a ele referentes, além da proposta apresentada pela CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1 Como condição para o pagamento, o licitante vencedor deverá se encontrar nas mesmas condições requeridas na fase de habilitação, bem assim para o recebimento dos pagamentos relativos ao fornecimento dos produtos e aceitos.

14.2 As alterações contratuais obedecerão aos dispositivos constantes da lei 14.133 de 2021

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO

15.1 Fica eleito o Foro da Comarca do Município de Itaúba-MT, com recusa expressa de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem justos e contratados mutuamente assinam o presente instrumento contratual, em duas vias de igual valor e teor e para todos os efeitos legais, na presença de duas testemunhas idôneas e civilmente capazes.

Nova Santa Helena – MT, ____ de _____ de 2024.

CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA - MT

Presidente

CONTRATADA

Testemunhas:

1 – Nome:

RG n°

2 – Nome:

RG n°

ANEXO V**MODELO DE DECLARAÇÃO**

A empresa _____, inscrita no CNPJ/MF sob o n° _____, com endereço na Av/Rua _____, n° _____, Bairro _____, por meio de seu representante legal Sr. _____, portador do CPF/MF sob o n° _____, vem por meio deste Declarar, que:

a) Inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores; b) Cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar n° 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49; c) Está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos; d) Que assume a responsabilidade pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo como firmes e verdadeiras; e) Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei n° 8.213/91. f) Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;

Atenciosamente

_____ - MT, __ de _____ de 2024.

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
DA DECISÃO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO PROCESSO
ADMINISTRATIVO N° 001/2024 COMISSÃO ESPECIAL DE LEILÃO 01/
2024**

Assunto: Autorização de Devolução em conformidade com o Processo Administrativo n° 001/2024

Considerando a recomendação da comissão especial de leilão 01/2024, em que decidiu pela anulação da arrematação do lote 10 do leilão 01/2024, do município de Nova Santa Helena/MT.

DECIDO

Pela anulação da arrematação do lote 10 do leilão 01/2024;

Determino a devolução dos valores na forma de ressarcimento;

Determino que o departamento de patrimônio municipal promova a incorporado do veículo novamente ao patrimônio.

Intima-se.

Publica-se.

Cumpra-se.

Nova Santa Helena-MT 16 de outubro de 2024

PAULINHO BORTOLINI**Prefeito Municipal**

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
ESPÉCIE: RESCISÃO CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO
DETERMINADO 037/2023.**

Participantes: Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena, CNPJ: 04.214.704/0001-18

Contratado: **MIKAELA SANTIAGO DE BRITO CORDEIRO**

Cargo: Psicóloga

Data Assinatura: 28/10/2024

Motivo: Conveniência Administrativa

Pelo presente Termo, as partes supra-identificadas, de comum acordo, firmam o Termo de Rescisão Contratual.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UBIATÁ

**PREVIDENCIA MUNICIPAL
PORTARIA N°.0021/2024**

DATA: 30 DE OUTUBRO DE 2024

SUMULA: “Dispõe sobre a extinção da cota do benefício de Pensão por Morte em favor de EDNALDO DE JESUS SANTOS na qualidade do cônjuge da segurada Falecida Sra. FATIMA COELHO TEIXEIRA, em decorrência do seu Falecimento. ”

A Diretora Executiva do Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores de Nova Ubitatã, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais e nos termos do Art. 40, § 7º e §8º da Constituição Federal, com redação dada Emenda Constitucional nº 103 de 12 de novembro de 2019, artigos 7º, I, 31, §§ 1º e 4º, art. 33, I e 35, § 1º inciso V, alínea “c” item 6 da Lei Municipal Complementar nº. 060 de 27 de maio de 2013, que rege a Previdência Municipal com redação dada Lei Complementar nº 123 de 29 de julho de 2020.

RESOLVE

Art. 1º Extinguir a cota do benefício de Pensão por Morte em favor de EDNALDO DE JESUS SANTOS, portador do RG n° XXXXXX9432 SSP/CE e inscrito no CPF n° XXX.XXX.193-18, beneficiário no processo administrativo, n.º 2022.06.00000003 na qualidade do cônjuge da segurada Falecida Sra. FATIMA COELHO TEIXEIRA, em decorrência do seu falecimento ocorrido em 03/10/2024.

Art. 2º Extinta a Cota pertencente ao segurado falecido, permanece a cota familiar de 50% (cinquenta por cento), acrescida de cotas de 10 (dez) pontos percentuais por dependentes a beneficiária:

Nome	Parentesco	Rep. Legal	CPF	RG	Data de Nascimento	Data Fim	%
EDILANE TEIXEIRA SANTOS	Filha		XXX.XXX.161-37	XXXXXX4-9 SESP/MT	25/08/2007	16/10/2025	60% da cota f

Art. 6º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, e tem efeitos retroativos a data do Óbito em 03/10/2024, revogadas as disposições em contrário.

Nova Ubiratã/MT, 30 de Outubro de 2024.

NATHANA SIMONE RUSCH

Diretora Executiva

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA

**GERÊNCIA DE GESTÃO DE PESSOAS
CONCURSO PÚBLICO Nº 002/2024 - EDITAL COMPLEMENTAR Nº
005**

DIVULGA LOCAL E HORÁRIOS DE PROVAS DO CONCURSO PÚBLICO Nº 002/2024 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Senhor **Thiago de Souza Poubel**, Presidente da **Comissão Interna para o Acompanhamento do Concurso Público nº 002/2024**, nomeado pela **Portaria nº 664/2024**, publicada no dia 25 de junho de 2024, em cumprimento ao disposto no item 18.6 do Edital do Concurso Público nº 002/2024, torna público o que segue:

1. FICA DIVULGADA A LISTA DE INSCRITOS HOMOLOGADOS PARA O CONCURSO PÚBLICO Nº 002/2024, CONFORME ANEXO I DESTE EDITAL COMPLEMENTAR;

2. FICA DIVULGADA A LISTA DEFINITIVA DE CANDIDATOS CONFIRMADOS COMO PcD, CONFORME ANEXO II DESTE EDITAL COMPLEMENTAR, NOS TERMOS DO ITEM 6. DO EDITAL DE ABERTURA;

3. FICA DIVULGADO QUE NÃO HOUE QUALQUER RECURSO CONTRA O INDEFERIMENTO DE INSCRIÇÕES PARA O CONCURSO PÚBLICO Nº 002/2024, CONFORME LISTA DIVULGADA ATRAVÉS DO EDITAL COMPLEMENTAR Nº 004, DE 22 DE OUTUBRO DE 2024. PORTANTO, FICA AQUELA LISTA VÁLIDA PARA TODOS OS EFEITOS LEGAIS;

4. FICAM DIVULGADOS OS HORÁRIOS E O LOCAL DE APLICAÇÃO DE PROVAS PARA TODOS OS CARGOS: SERÃO REALIZADAS NO DIA 17/11/2024, (DOMINGO), SOMENTE NA UNEMAT, LOCALIZADA NA Rodovia Br 158, S/N, Km 148, NOVA XAVANTINA-MT, CONFORME A SEGUIR:

a. PROVAS OBJETIVAS PARA TODOS OS CARGOS: SERÃO REALIZADAS A PARTIR DAS 07H00 (HORÁRIO OFICIAL DE MATO GROSSO), CONFORME ITEM 9. DO EDITAL DE ABERTURA;

b. PROVAS PRÁTICAS DISSERTATIVAS PARA TODOS OS CARGOS: SERÃO REALIZADAS A PARTIR DAS 13H00 (HORÁRIO OFICIAL DE MATO GROSSO), CONFORME ITEM 9. DO EDITAL DE ABERTURA;

c. ATENÇÃO: O Candidato deverá comparecer ao local de prova, com antecedência de 1h (uma hora) do horário estipulado, munido, obrigatoriamente, do documento de identidade original com foto e caneta esferográfica de material transparente, com tinta de cor azul ou preta, conforme estabelece o subitem 9.7. do Edital de Abertura;

d. ATENÇÃO: DA ENTREGA DE TÍTULOS: ao candidato é FACULTADA a entrega de título, que deverá ser feita somente **na data e horários de realização das provas (objetiva e/ou dissertativa), podendo ser em ambos os períodos**, conforme Item 13. do Edital de Abertura.

A íntegra deste Edital poderá ser consultada nos murais da Prefeitura Municipal de Nova Xavantina -MT, no site oficial da Prefeitura - www.novaxavantina.mt.gov.br/ e no site do Instituto Atame - <https://institutoatame.org.br/>.

Nova Xavantina/MT, 30 de outubro de 2024.

Thiago de Souza Poubel

Presidente da Comissão Interna para o Acompanhamento do Concurso Público

Dorival Barros de Carvalho

Membro da Comissão Interna para o Acompanhamento do Concurso Público

Rhudyeris Avelino Gonçalves

Membro da Comissão Interna para o Acompanhamento do Concurso Público

ANEXO I - LISTA DE CANDIDATOS INSCRITOS DEFERIDOS - HOMOLOGADOS

01-Analista Administrativo		
INSC	CANDIDATO	STATUS INSCRIÇÃO
19635	ADEVAIR CEVADA DE MORAES	Deferida
20827	ADRIELE LEITE DE CAMPOS	Deferida
19694	ALESSANDRO GOMES DE MELO	Deferida
21390	ALINE APARECIDA DOS REIS ARAUJO CARDOSO	Deferida
20591	ANA CARLA SETUBA DA SILVA MENEZES	Deferida
19621	ANA PAULA DA SILVA CRUZ	Deferida
20882	ANA PAULA RODRIGUES SANTOS VIEIRA	Deferida
19876	ANDREIA NEVES CARVALHO	Deferida
22329	ANDRIELE PAULA PRICINOTE	Deferida
20239	ANGELLY SOARES FREITAS	Deferida
21303	ARIELA RODRIGUES SILVA	Deferida
21433	ARTHUR GABRIEL DE ANDRADE CAMBAUVA	Deferida
22023	BRUNO FIGUEIREDO MARQUES	Deferida
21413	CARLOS HENRIQUE DA SILVA SOUSA	Deferida
21575	CAROLINE REZENDE MALVINA	Deferida
20183	CLEIDIANE GONÇALVES ALMEIDA	Deferida
21149	CRISTINA MARQUES DA ROCHA	Deferida
19581	DANILO FRANCISCO DA SILVA	Deferida
22248	DHAIANE LOPES DA SILVA	Deferida
19884	DOUGLAS FERREIRA FLORENTINO	Deferida
21483	DOUGLAS MARTINS REZENDE	Deferida
21962	EDINA CAMILA FICANHA	Deferida
19590	EDIVANDER HURTADO COUTO	Deferida
21743	EDIVANE GOMES DE MENEZES	Deferida
20213	EDUARDO RIBEIRO DA SILVA	Deferida
19936	FABIANA APARECIDA REZENDE DA SILVA SOARES	Deferida
20988	FABIO CHRISTOVAM DOS SANTOS	Deferida
20098	FERNANDA TONIAZZO ANTONINI	Deferida
21846	FLAVIA AMELIA DA SILVA	Deferida
20720	GABRIEL JUNIOR SANTOS DE OLIVEIRA	Deferida
20722	GEYSSE GLEYSIELLE DOS SANTOS SILVA	Deferida
19958	GILSIMAR GABRIEL DE OLIVEIRA	Deferida
19732	GISLAINE RODRIGUES DA SILVA	Deferida
22356	GISLENE CORREIA DA SILVA	Deferida
20689	GISLENE SIRQUEIRA OLIVEIRA	Deferida
22871	GREICE KELLY MOREIRA DOS SANTOS	Deferida
21135	HELOISA RODIGHIERO DORNELLES	Deferida
23066	HERICK BRUNO MATTOS SANTOS	Deferida
20185	JAKSON PAZ DA SILVA JUNIOR	Deferida
22843	JAQUELINE OLIVEIRA BRUSTOLIN	Deferida
19662	JÉSSICA LAINE BORGES DE SOUZA	Deferida
20871	JESSICA CRISTINA DA SILVA	Deferida
22900	JOAO BOSCO PEREIRA DA SILVA JUNIOR	Deferida
22930	JOAO VICTOR VILLAR	Deferida
20199	JORDANA FERNANDES DE SOUZA FARIA	Deferida
23065	KAREN AGUIAR ALVES	Deferida
21388	KARINY NARA MEDEIROS DA SILVA	Deferida
19661	KATIA REGINA BATISTA	Deferida
21870	KETTY RANNE ALVES MARQUES RIBEIRO	Deferida
19605	LAURA RENATA CARDOSO ARAUJO	Deferida
20725	LAYZA CAVALCANTE NUNES	Deferida
22606	LILIAN PINHEIRO FERREIRA	Deferida
21028	LUCAS RIBEIRO DE PÁDUA	Deferida
20009	LUCÉLIA DE ANDRADE PEREIRA DE SOUZA	Deferida
20513	LUCIMAR NOGUEIRA PEREIRA	Deferida
22281	LUDIMELI APARECIDA ALVES GOMES	Deferida
19585	LUISMAR BERNARDES DA SILVA	Deferida
22966	LUIVAN AVELINO ROCHA SANTOS	Deferida

20025	LUIZ CARLOS PEDREIRA BARROS FILHO	Deferida
21354	MAGNILIA MOREIRA NUNES	Deferida
21659	MARA DENISE DE OLIVEIRA	Deferida
22891	MARCELO GOMES FERREIRA	Deferida
19584	MARCILLENE PIRES GONDIM	Deferida
22959	MARCIO GARCIA DA SILVA	Deferida
20013	MARIA SELMA BRITO FERREIRA	Deferida
21742	MARILIA BARROS LIMA	Deferida
21487	MARLI CANDIDA KASPER	Deferida
21415	MATHEUS WANDERSON NOGUEIRA DE OLIVEIRA	Deferida
21920	MICHELLY CRISTINY MARTINS MENDONÇA RIBEIRO	Deferida
20541	MYCHELLE JORDANA CÔRTEZ FERREIRA	Deferida
19733	NARRIMAN BUENO DE MELO	Deferida
19588	NAYARA KARLITTA ALMEIDA DE PAUL SILVA	Deferida
20273	ORLAINE MENDONÇA DA PAIXÃO	Deferida
19725	PAMELA RODRIGUES DOS SANTOS	Deferida
20706	PATRICIA SOARES ARCANJO	Deferida
21165	PRISCILA SOLIMAN GROHS	Deferida
21332	QUEIDI MARCIA FERREIRA DE SOUSA	Deferida
19681	QUEIROZ TIAGO DA MAIA SANTOS	Deferida
23075	RAPHAEL RODRIGUES HARABARA	Deferida
19688	ROGÉRIO MOBILIA MESQUITA	Deferida
20162	ROSA MARIA MENDES DA SILVA	Deferida
19601	ROSINEIDE NASCIMENTO DA SILVA	Deferida
23047	SABRINA PIRES MARTINS	Deferida
19583	SAMARA MARIA DOS REIS DANTAS	Deferida
21601	SHANGELA PATRICIA CESARIO DE BRITO DOS SANTOS	Deferida
19805	SONNJA SERRA AZAMBUJA	Deferida
19582	STELA ALDEBARAM	Deferida
19589	SUZEN ALESSANDRA PEREIRA FRANCISCON	Deferida
19739	TAINA EVA DE SOUZA DOS SANTOS	Deferida
21539	TELMA APARECIDA BORGES	Deferida
20764	THAYS RIPPEL	Deferida
22836	THIAGO SCHNEPFLEITNER CARVALHO QUEIROZ	Deferida
21926	VAIR LUCAS TAVARES	Deferida
22744	VALDEMAR DE BAIROS NETO	Deferida
19690	VALDIR LIMA ELEOTERIO	Deferida
23068	VALDIVINO GONÇALVES DA SILVA JÚNIOR	Deferida
19711	WANDERLEI FERNANDES DO PRADO	Deferida
19799	WANESSA ALMEIDA ALVES	Deferida
22872	WELBER PATRICK TAVARES BARBOSA	Deferida
21553	WELLINTON DYONI VIEIRA SILVA	Deferida
02-Analista Ambiental		
INSC	CANDIDATO	STATUS INSCRIÇÃO
19648	AMANDA LOURENÇO DE CARVALHO	Deferida
22083	ANA PAULA PINHEIRO ZARATIM PIMENTEL	Deferida
19686	CARLOS SÉRGIO RODRIGUES	Deferida
20921	CESAMAR PEREIRA DE MOURA	Deferida
22911	CLEBERSON DE SOUSA RIBEIRO	Deferida
20020	CLEIDE CARNICER	Deferida
21549	DAIANA CARDOSO SILVA	Deferida
23071	DANIANDERSON DE OLIVEIRA LIMA	Deferida
21244	DANIEL FERREIRA DE OLIVEIRA	Deferida
22910	DANIELLY RIBEIRO DA SILVA OLIVEIRA	Deferida
20230	DHENIFER LOPES DO NASCIMENTO	Deferida
19651	DIANE CRISTINA STEFANOSKI ZAMBONI	Deferida
22767	EDILENE MARINHO	Deferida
22553	ELIABE MARACAHIPES DOS SANTOS	Deferida
21780	ELIANE BENTO DA SILVA	Deferida
22979	ELIZA EMILY DOS SANTOS REYES	Deferida
22957	ELIZABETE CAROLINA PINHEIRO ZARATIM	Deferida
21513	ELVIS JOSÉ DA SILVA JÚNIOR	Deferida
20166	FERNANDA BERNARDINA NOGUEIRA SILVA	Deferida
22418	FLÁVIA DANTAS FERREIRA	Deferida
20969	FLAVIO ROGERIO DE OLIVEIRA RODRIGUES	Deferida
22191	GABRIELLY CATARINE BACKES ABREU	Deferida
19917	GIOVANA ZILLI	Deferida
21517	GUEDES GONÇALVES DE SOUZA	Deferida
20195	HAYNNE NOGUEIRA DA SILVA	Deferida
19609	HOSMANO BATISTA FERREIRA SILVA	Deferida
22884	IAGO MANUELSON DOS SANTOS LUZ	Deferida
21466	ISADORA ARAUJO SOUSA	Deferida
19670	JASCIENE KRAEMER DE SOUZA	Deferida
21963	JUBIO CARLOS MONTEL DE MORAES	Deferida

20118	JULIANA DE ARCANJO SOBRINHO	Deferida
20693	KARINE PEREIRA DE ASSIS	Deferida
21730	KEROLAY VALADÃO CARVALHO	Deferida
20293	LAVINIA CLARISSE DOS SANTOS	Deferida
21225	LOANA ARAUJO SILVA SOUZA	Deferida
19785	LORENA VILELA LIMA	Deferida
19586	LORRAYNE SOARES DA SILVA	Deferida
20901	LUCAS BERALDO MALTA	Deferida
22947	LUCIANO BENEDITO DE LIMA	Deferida
19816	LUDIMILA RODRIGUES DE ALMEIDA QUEIROZ	Deferida
19931	LUIS HENRIQUE FIACADORI KONZEN .	Deferida
21209	MARIA ROSA BARBOSA DA SILVA	Deferida
22909	MARZO NONATO MAGRIN	Deferida
21843	MATEUS WEBER SOARES	Deferida
20265	MATHEUS SIQUEIRA ANDRIANI	Deferida
23004	MAYKELLE VIEIRA MENDES GONÇALVES	Deferida
22995	MEGGY BATISTA DOS SANTOS	Deferida
22771	OTNYEL PEDRO DE MATOS SANTOS	Deferida
20825	PAOLA PEREIRA DOS SANTOS	Deferida
20775	PAULO RICARDO LINHARES SOUZA	Deferida
21283	RAFAEL RODRIGUES DUARTE	Deferida
21576	REGINALDO FERREIRA MIRANDA	Deferida
22942	RONIVON MENDES DUARTE	Deferida
19632	RUBIA CARDOSO MARTINS	Deferida
21638	RUDINEI BOJARSKI	Deferida
19614	SUILEY PEREIRA DE SOUZA	Deferida
19650	TAMIRY DE OLIVEIRA CAMPOS	Deferida
23014	TARCÍSIO REIS RODRIGUES DOS SANTOS	Deferida
19594	THAYLA ROCHA AGUIRRE	Deferida
22003	TIAGO CAMPOS DA SILVA E SILVA	Deferida
19600	TIFFANI CARLA DA SILVA VIEIRA	Deferida
21872	VIVIAN TALLITA PINHEIRO DE SANTANA PADILHA	Deferida
21049	WALLAS ALVES PIRES DOS SANTOS	Deferida
22806	WANESSA PEREIRA DOS SANTOS FRANCAZAK	Deferida
19916	YASMIN MAYER QUEIROZ	Deferida
20269	YOKO ONO RODRIGUES DE JESUS	Deferida

03-Analista de Finanças Públicas		
INSC	CANDIDATO	STATUS INSCRIÇÃO
20252	DANIELE PASTORE	Deferida
19968	GABRIELLY ALVES DIAS	Deferida
19629	HELLEN CAROLYNE NASCIMENTO E VASCONCELOS	Deferida
19618	LEANDRO PEREIRA LUCAS	Deferida
20773	LUANA DA ROCHA	Deferida
21460	MIRIAN FERREIRA DOS SANTOS	Deferida
19640	TALITA ANTONIA ZUCHETTO DA SILVA MARTINS	Deferida
19949	VERONICA DE SIQUEIRA CASTRO REZENDE	Deferida

04-Analista de Planejamento		
INSC	CANDIDATO	STATUS INSCRIÇÃO
21542	ADRIANA STEFANI TRINDADE	Deferida
23029	BRUNO ALVES DA FONSECA	Deferida
22822	BRUNO VIEGAS DE OLIVEIRA	Deferida
21982	CLÁUDIA AMÉLIA DA SILVA	Deferida
22230	DOUGLAS PEREIRA	Deferida
20711	FRANCISCO ALMEIDA DE ASSUNÇÃO	Deferida
21296	INGRID SANDY MARTINS GOMES	Deferida
19587	ITAMARA PAIS PEREIRA DA SILVA	Deferida
23074	LUAN PATRICK MATTOS SANTOS	Deferida
19787	LUIZ MATHEUS PEREIRA MENDES	Deferida
22008	PAULA NUNES DE OLIVEIRA	Deferida
19881	RENATO TEODORO DA SILVA	Deferida
22304	SARA ZAQUELI SMANIOTTO RICHTER	Deferida

05-Analista de Proteção de Dados		
INSC	CANDIDATO	STATUS INSCRIÇÃO
19633	ALEX SILVA SOUZA	Deferida
19639	DANYELLA DE OLIVEIRA NASCIMENTO	Deferida
23018	FELIPE VIEIRA PESSOA	Deferida
22798	LEONARDO KIDO ALVES	Deferida
20072	MARCIO GLEIK DE MELO LOURENÇO JUNIOR	Deferida
19697	RONALDO AIRES DA SILVA	Deferida

06-Analista de Segurança Patrimonial		
INSC	CANDIDATO	STATUS INSCRIÇÃO

20870	DENIA SILVA SANTOS	Deferida
22561	DENILDE MARTINS DA COSTA	Deferida
19607	EDSON DE SOUZA SILVA	Deferida
23020	EDUARDO HENRIQUE ANTUNES NONNEMACHER	Deferida
23005	ELDYS SILVA VALADAO	Deferida
21456	JAIANE SOUZA ARAUJO	Deferida
20407	MARILIA MOURA FERRAZ DA COSTA	Deferida
22180	MATEUS ALVES ROQUE	Deferida
22980	PAULO PARREIRA DA SILVA	Deferida
20947	SIRLENE DIAS SOARES COSTA	Deferida
21792	THAIS BORGES DE SOUZA	Deferida
07-Fisioterapeuta		
INSC	CANDIDATO	STATUS INSCRIÇÃO
21215	ALAISE ALVES DE MENEZES	Deferida
20820	ALINNE ANDRESSA TOLOTTI	Deferida
20384	AMAURI RENATO BERGAMIN NETO	Deferida
22987	ANDRÉIA ALINY FERREIRA LOPES	Deferida
19790	ANE CAROLINE VASCONCELOS	Deferida
22874	CINTHIA DE CASSIA AFONSO BARBOSA	Deferida
22990	CLEOCI GRACIOSA TASCHIN	Deferida
21036	DINEIA ROSBACH CARDOSO	Deferida
21552	ELIAS MENDES LIMA	Deferida
21580	FERNANDA GOMIG PEREIRA	Deferida
19593	GEORGE SOUZA MARCA	Deferida
19691	GEOVANA ALVES MILHOMENS	Deferida
20235	INGRID O R DOS SANTOS	Deferida
22790	JORDANA DOS REIS RIBEIRO	Deferida
22861	JOSY ROCHA DA SILVA	Deferida
23052	LARYSSA DOS SANTOS RODRIGUES DU-TRA	Deferida
22941	LAUANDA MOREIRA ROCHA	Deferida
20328	LUCIENE FRANCISCO MOREIRA	Deferida
19943	NILZA MARIA DE ARAUJO	Deferida
22893	POLLYANNE APARECIDA RODRIGUES DE PAULA	Deferida
19692	RAFAELLA MENDES MOTA	Deferida
19715	RANDALLA DE ALMEIDA SOUZA	Deferida
20218	SIMARA SOUSA MELO	Deferida
22833	TAMYRIS SOUZA BARBOSA	Deferida

ANEXO II - LISTA DEFINITIVA DE CANDIDADOS CONFIRMADOS COMO PESSOA COM DEFICIÊNCIA-PcD

01-Analista Administrativo		
Nº INSC	CANDIDATO	RESPOSTA DA SOLICITAÇÃO
19694	ALESSANDRO GOMES DE MELO	CONFIRMADO(A) COMO PcD
19958	GILSIMAR GABRIEL DE OLIVEIRA	CONFIRMADO(A) COMO PcD
23066	HERICK BRUNO MATTOS SANTOS	CONFIRMADO(A) COMO PcD

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE DO NORTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO PORTARIA Nº352/2024

PORTARIA Nº352/2024

Concede Férias ao servidor lotado na área da Secretaria Municipal de Saúde.

O Prefeito Municipal de Novo Horizonte do Norte, Estado do Mato Grosso, **Sr. Silvano Pereira Neves**, no uso de suas atribuições que, Confere-lhe o Art.45, Inciso IV, da Lei Orgânica do Município.

Art. 1º- Conceder 15 (quinze) dias de férias ao Servidor: **Adir Almeida de Paula**, brasileiro, maior, portador da matrícula nº793 lotado na **Secretaria Municipal de Saúde**, no cargo de Motorista, referente ao período aquisitivo de 2022/2023, a partir do dia 30/10/2024 à 13/11/2024, com retorno aos trabalhos no dia 14/11/2024.

Art. 2º- Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Novo Horizonte do Norte-MT, 30 de outubro de 2024.

SILVANO PEREIRA NEVES

PrefeitoMunicipal

LETÍCIA JAMARIQUELI CASTILHO

Secretária Municipal de Administração e Planejamento

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO PORTARIA Nº350/2024

PORTARIA Nº350/2024

Concede Férias à servidora lotada na área da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento.

O Prefeito Municipal de Novo Horizonte do Norte, Estado do Mato Grosso, **Sr. Silvano Pereira Neves**, no uso de suas atribuições que, Confere-lhe o Art.45, Inciso IV, da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1º- Conceder 20 (vinte) dias de férias à Servidora **Crischely Cristina Teodoro de Oliveira**, brasileira, maior, portadora da matrícula nº1207, lotada na **Secretaria Municipal de Administração e Planejamento**, no cargo de **Nutricionista**, referente ao período aquisitivo de 2023/2024, a partir do dia 02/09/2024 à 21/09/2024, com retorno aos trabalhos no dia 22/09/2024.

Art. 2º- Esta Portaria entrará em vigor com data retroativa a partir do dia 02 de setembro de 2024, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Novo Horizonte do Norte-MT, 29 de outubro de 2024.

SILVANO PEREIRA NEVES

PrefeitoMunicipal

LETICIA JAMARIQUELI CASTILHO

Secretária Municipal de Administração e Planejamento

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO 014/2024

REGISTRO DE PREÇOS 007/2024

Processo 024/2024

A Prefeitura Municipal de Novo Horizonte do Norte – MT, através do pregoeiro e equipe de apoio, torna público aos interessados o resultado do processo licitatório Pregão Eletrônico 014/2024, cujo objeto é o **Registro de Preços para futura e eventual aquisição de medicamentos em geral, para manutenção da Farmácia Básica, Hospital Municipal e Unidades Básicas de Saúde**, conforme especificado no Anexo I – Termo de Referência do edital, em favor das empresas vencedoras do certame, **Aura Pharma S.A.**, com proposta no valor global de **R\$ 44.000,00** para o **Item 12; Cirúrgica Oeste Ltda.**, com proposta no valor global de **R\$ 99.689,00** para os **Itens 03, 24, 34, 67, e 73; Distribuidora de Medicamentos Intra-med Ltda.**, com proposta no valor global de **R\$ 18.210,00** para os **Itens 54, 65, e 79; FIA comercio de produtos hospitalares Ltda.**, com proposta no valor global de **R\$ 41.805,00** para os **Itens 06, 18, 46, 56, 57, e 66; Goldenplus - Comércio de Medicamentos e Produtos Hospitalares Ltda.**, com proposta no valor global de **R\$ 41.805,00** para o **Item 36; Grencare Pharma Comercio Atacadista de Medicamentos e Cosméticos Ltda.**, com proposta no valor global de **R\$ 100.000,00** para o **Item 09; Hm Medicamentos Ltda.**, com proposta no valor global de **R\$ 340.000,00** pa-

ra o **Item 13; Inovamed Hospitalar Ltda.**, com proposta no valor global de **R\$ 71.377,92** para os **Itens 05, 14, 17, 19, 26, 42, 52, 60, 72 e 74; JP Farmaceutica Ltda.**, com proposta no valor global de **R\$ 9.380,00** para os **Itens 15, 27 e 53; Jvmed Comercio de Medicamentos Ltda.**, com proposta no valor global de **R\$ 23.735,60** para os **Itens 04, 21, 25, 28, 30, 32, 33, 37, 38, 39, 43 e 78; MCW Produtos Médicos e Hospitalares**, com proposta no valor global de **R\$ 33.308,62** para os **Itens 02, 22, 40, 48, 49 e 59; Multihosp Comercial de Produtos Hospitalares Ltda.**, com proposta no valor global de **R\$ 17.853,00** para os **Itens 23, 45 e 69; Prati Donaduzzi & Cia Ltda.**, com proposta no valor global de **R\$ 17.853,00** para o **Item 10; Pro-Remédios Distribuidora de Produtos Farmacêuticos e Cosméticos Ltda.**, com proposta no valor global de **R\$ 33.660,60** para os **Itens 01, 35, 44, 50, 51, 62, 64 e 71 e Terra Sul Comercio de Medicamentos Ltda.**, com proposta no valor global de **R\$ 8.400,00** para o **Item 47.** Foram declarados **desertos** os **itens 08, 31, 63, 68, 75** e declarados **fracassados** os **itens 07, 11, 16, 20, 29, 41, 55, 58, 61, 70, 76 e 77.** Maiores informações poderão ser obtidas no Portal de Compras Públicas www.portaldecompraspublicas.com.br e Portal da Transparência www.novohorizontedonorte.mt.gov.br.

Novo Horizonte do Norte-MT, 30 de outubro de 2024.

JULIANO GAMBA

Pregoeiro

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO 018/2024

REGISTRO DE PREÇOS 010/2024

Processo 029/2024

OBJETO: Registro de preços para futura e eventual aquisição de papel sulfite formato A4, para atendimento das secretarias municipais e seus respectivos departamentos, conforme especificado no Anexo I – Termo de Referência do Edital.

A Prefeitura Municipal de Novo Horizonte do Norte – Estado de Mato Grosso, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, Sr. **Silvano Pereira Neves** no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, torna público à vista do resultado conclusivo emitido pelo pregoeiro, tendo como vencedora a empresa **E.R. Cassiano Embalagem - ME**, com proposta no valor global de **R\$ 80.307,50 (oitenta mil, trezentos e sete reais e cinquenta centavos)** para os **Itens 1 e 2.** Diante do exposto, **HOMOLOGO** a presente licitação nos termos do edital de licitação, seus anexos e proposta da empresa vencedora.

Novo Horizonte do Norte – MT, 30 de outubro de 2024.

SILVANO PEREIRA NEVES

Prefeito Municipal

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO PORTARIA N°349/2024

PORTARIA N°349/2024

Concede Férias à servidora lotada na área da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Turismo, Esporte e Lazer.

O Prefeito Municipal de Novo Horizonte do Norte, Estado do Mato Grosso, Sr. **Silvano Pereira Neves**, no uso de suas atribuições que, Confere-lhe o Art.45, Inciso IV, da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1º- Conceder 15 (quinze) dias de férias à Servidora **Joana da Costa Hoscher**, brasileira, maior, portadora da matrícula nº1006, lotada na **Secretaria Municipal Educação, Cultura, Turismo, Esporte e Lazer**, no cargo de **Professora**, referente ao período aquisitivo de 07/2024, a partir do dia 29/10/2024 à 12/11/2024, com retorno aos trabalhos no dia 13/11/2024.

Art. 2º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrários.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Novo Horizonte do Norte-MT, 29 de outubro de 2024.

SILVANO PEREIRA NEVES

PrefeitoMunicipal

LETICIA JAMARIQUELI CASTILHO

Secretária Municipal de Administração e Planejamento

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS EXTRATO DO TERMO DE DISTRATO DO CONTRATO N° 042/2021

Espécie: Termo de distrato. **Contratante:** Prefeitura Municipal de Novo Horizonte do Norte - MT; **Contratado:** Douglas Soares Moreira da Silva - MEI; **Objeto:** Rescisão Amigável do Contrato nº 042/2021, celebrado entre a Prefeitura Municipal de Novo Horizonte do Norte e a empresa **Douglas Soares Moreira da Silva – MEI**, ficando as partes exoneradas de qualquer vínculo em relação a direitos e obrigações, a contar do dia 01 de novembro de 2024; **Data assinatura:** 30/10/2024; **Signatários:** Silvano Pereira Neves – Prefeito Municipal de Novo Horizonte do Norte e o Sr. Douglas Soares Moreira da Silva, representante legal da empresa; **Fiscal de Contrato:** Marcos Bertinati; **Assessoria Jurídica:** Simoni Bergamaschi da Fonseca.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO PORTARIA N°351/2024

PORTARIA N°351/2024

Concede Férias ao servidor lotado na área da Secretaria Municipal de Infraestrutura.

O Prefeito Municipal de Novo Horizonte do Norte, Estado do Mato Grosso, Sr. **Silvano Pereira Neves**, no uso de suas atribuições que, Confere-lhe o Art.45, Inciso IV, da Lei Orgânica do Município.

Art. 1º- Conceder 15 (quinze) dias de férias ao Servidor: **Jair Avelino dos Santos**, brasileiro, maior, portador da matrícula nº630 lotado na **Secretaria Municipal Infraestrutura**, no cargo de **Gari**, referente ao período aquisitivo de 2023/2024 a partir do dia 30/10/2024 à 13/11/2024, com retorno aos trabalhos no dia 14/11/2024.

Art. 2º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Novo Horizonte do Norte-MT, 30 de outubro de 2024.

SILVANO PEREIRA NEVES

PrefeitoMunicipal

LETÍCIA JAMARIQUELI CASTILHO

Secretária Municipal de Administração

e Planejamento

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO MUNDO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
1º EXTRATO DE ADITIVO

CONTRATO Nº 032/2024

Contratante	Prefeitura Municipal de Novo Mundo MT							
Contratada	Empresa CONSTRUTORA LUMICENTER LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 29.570.797/0001-44, sediada na Rua PA 103, lote 01, quadra 17, bairro Distrito Industrial, cidade de Guarantã do Norte doravante designado CONTRATADA, neste ato representada por Hailton Pereira Cangucu, INSCRITO NO CPF. 993 *** ***, RG. 170***** SSP/MT cargo de empresário, conforme atos constitutivos da empresa, tendo em conformidade com o Edital de Concorrência Pública 02/2024 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Lei Complementar nº 123/2006 e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas							
Objeto	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONSTRUÇÃO DE UBS PORTE I NO MUNICÍPIO DE NOVO MUNDO/MT, para a execução de obra, incluído o material e a mão de obra, conforme condições e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos.							
OBJETIVO	TROCA DE BLOCOS CERAMICOS DE VEDAÇÃO POR MOTIVOS DE SEGURANÇA.							
Valor	O valor a ser SUPRIMIDO é de 57.765,67(cinquenta e sete mil, setecentos e sessenta e cinco reais e sessenta e sete centavos).							
Prazo de Vigência e	Permanece inalterado conforme ordem de serviço.							
Dotação Orçamentária	Reduzido	Órgão	Unidade	Função	Subfunção	Programa	Projeto / Atividade	Elemento
	0392	06	002	10	301	0016	1030	4490.51
	Concorrência Pública 002/2024							

Novo Mundo/MT, 01 de outubro 2024.

Antonio Mafini

Prefeito Municipal

LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 054/2024
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 009/2024

A Agente de contratação e Comissão de Contratação da Prefeitura Municipal de Novo Mundo – MT, no exercício das atribuições que lhe confere a Portaria nº 246/2024, do dia 10 outubro de 2024, torna público aos interessados que realizará licitação para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A EXECUÇÃO DE OBRA DE CONSTRUÇÃO DE CALÇADAS E ESTACIONAMENTO NO ENTORNO DAS ESCOLAS ALCIDES FERREIRA PRIMO E INOVAÇÃO, NO MUNICÍPIO DE NOVO MUNDO/ MT.**, conforme especificações do Edital de Licitação.

Recebimento das Propostas: A Partir do dia 30/10/2024

Do encerramento das Propostas: Dia 18/11/2024 às 08:00 horas. (Horário de Brasília - DF)

Data de Abertura das Propostas: Dia 18/11/2024, às 08:30 horas. (Horário de Brasília - DF)

Início da Sessão de Disputa: Dia 18/11/2024, às 09:00 horas. (Horário de Brasília - DF)

A íntegra do Edital encontra-se disponível no endereço desta instituição, sito à Rua Nunes Freire, 12, Alto da Bela Vista, nesta cidade, onde poderão obter maiores informações a partir das 13h às 17h, no site oficial do município: www.novomundo.mt.gov.br e no site: www.bll.org.br.

Novo Mundo, MT, 29 de outubro de 2024.

Rose Marlei Blotz

Agente de Contratação

LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 056/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 035/2024 TIPO: MENOR PREÇO POR LOTE

A Agente de contratação da Prefeitura Municipal de Novo Mundo – MT, no exercício das atribuições que lhe confere a Portaria nº. 246/2024, do dia 10 de outubro de 2024, torna público aos interessados que a licitação, para **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE BICO E BOMBAS HIDRÁULICAS, PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM ATENDIMENTO A FROTA MUNICIPAL DE NOVO MUNDO – MT** Conforme especificações do Edital de Licitação.

Recebimento das Propostas: A Partir do dia 30/10/2024 Do encerramento das Propostas: Dia 14/11/2024 às 08:00 horas. (Horário de Brasília - DF) Data de Abertura das Propostas: Dia 14/11/2024, às 08:30 horas. (Horário de Brasília - DF) Início da Sessão de Disputa: Dia 14/11/2024, às 09:00 horas. (Horário de Brasília - DF) A íntegra do Edital encontra-se disponível no endereço desta instituição, sito à Rua Nunes Freire, 12, Alto da Bela Vista, nesta cidade, onde poderão obter maiores informações a partir das 07H00-min às 11H00min, no site oficial do município: www.novomundo.mt.gov.br e no site: www.bll.org.br.

Novo Mundo, MT, 30 de outubro de 2024.

Rose Marlei Blotz

Agente de Contratação

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL RETIFICADO DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2024

A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO MUNDO, ESTADO DE MATO GROSSO, pessoa

jurídica de direito público, inscrita no CNPJ/MF nº 01.614.517/0001-33, neste ato através da **Comissão de Organização Fiscalização e Acompanhamento do Processo Seletivo Simplificado**, nomeada pela **Portaria nº 256 de 21 de outubro 2024**, mediante as condições estipuladas neste Edital e demais disposições legais aplicáveis, **TORNA PÚBLICO**, aos interessados, que estarão abertas as inscrições para o **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2024**, destinado a selecionar candidatos para o CADASTRO DE RESERVA de vagas temporárias para a Estrutura Administrativa

da Prefeitura da Municipal de Novo Mundo/MT, para o ano de 2025 a qual destina-se ao recrutamento e seleção de candidatos aos cargos descritos, mediante as condições estabelecidas neste edital, bem como, disposições previstas na Lei n.º 377/2014, e demais alterações na Lei 654/2024.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES:

O PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO a que se refere o presente edital será organizado

e executado pela Prefeitura Municipal de Novo Mundo, através da **comissão de organização fiscalização e acompanhamento do processo seletivo simplificado**, nomeada pela **portaria nº 256 de 21 de outubro 2024**.

1.2. O presente PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO se destina a selecionar candidatos para o CADASTRO DE RESERVA para o provimento dos cargos para o preenchimento de vagas temporárias para a Estrutura Administrativa da Prefeitura de Novo Mundo/MT, para o ano de 2025 verificando o preenchimento de todos os requisitos necessários à sua investidura. **1.3.** As informações a respeito de datas, locais e horários de realização das provas e demais eventos, não serão fornecidas por telefones ou e-mail. Devendo o candidato, observar as formas de divulgação estabelecidas neste edital e demais publicações divulgadas no endereço eletrônico: [https://www.novomundo.mt.gov.br/ Portal da Transparência/ Processo Seletivo/ 2024](https://www.novomundo.mt.gov.br/Portal da Transparência/ Processo Seletivo/ 2024).

2. DOS CARGOS:

2.1. Das vagas abertas, para os cargos lotados na **Secretaria Municipal de Educação**:

Cargo	Nº de Vagas	Requisitos	Carga horária semanal	Salário Base (R\$)
Apoio Administrativo Educacional - Motorista	04	CNH Cat. "D"	30	R\$ 1.867,05
Apoio Administrativo Educacional – Merendeira	06	Ensino Fundamental	30	R\$ 1.412,00
Apoio Administrativo Educacional – Zeladora	12	Ensino Fundamental	30	R\$ 1.412,00
Apoio Administrativo Educacional – Vigia	08	Ensino Fundamental	30	R\$ 1.412,00

Monitor de Educação Infantil e Crianças com necessidades Especiais	17	Ensino Médio	30	R\$ 1.439,32
Professor Educação Básica – Urbano	30	Licenciatura	20	R\$ 3.012,38
Professor Educação Básica – Educação no campo	18	Licenciatura	20	R\$ 3.012,38
Professor Educação Básica – Área Ciências Humanas/ Cristalino do Norte	01	Licenciatura	20	R\$ 3.012,38
Professor Educação Básica – Língua Portuguesa/ Cristalino do Norte	01	Licenciatura	20	R\$ 3.012,38
Professor Licenciatura; Ciências humanas; história/geografia Cristalino do Norte.	01	Licenciatura	20	R\$ 3.012,38
Professor Licenciatura em Educação Física/ Cristalino do Norte.	01	Licenciatura/CREF- Registro Conselho Regional de Educação Física	20	R\$ 3.012,38
Professor; Educação Física/Dep. Esporte	02	Bacharel/CREF- Registro Conselho Regional de Educação Física	20	R\$ 3.012,38
Professor Licenciatura em Educação Física.	01	Licenciatura/CREF- Registro Conselho Regional de Educação Física	20	R\$ 3.012,38

2.2. Das vagas abertas para os cargos lotados na **Secretaria Municipal de Saúde**:

Cargo	Nº de Vagas	Requisitos	Carga Horária Semanal	Salário Base R\$
Técnico em Saúde Bucal – TSB	2	Ensino Médio com formação técnica Saúde Bucal /Registro no Conselho Federal e inscrição no Conselho Regional	40	R\$ 1.712,76
Bioquímico/farmacêutico/ Bio médico	01	Curso Superior Bioquímico/farmacêutico/Bio médico /Registro no Conselho	40	R\$ 4.318,02
Cirurgião Dentista	02	Curso Superior Odontologia/Registro no Conselho (CRO)	40	R\$ 4.318,02
Enfermeiro	03	Curso Superior em Enfermagem/Registro no Conselho(COREN)	40	R\$ 4.318,02

Motorista	04	Nível Elementar CNH mínima CAT. "D"	40	R\$ 2.467,41
Técnico de Enfermagem	06	Curso Técnico de enfermagem /Registro no Conselho(Coren/MT)	40	R\$ 1.712,76
Técnico de Enfermagem(Comunidade Cristalino do Norte)	02	Curso Técnico de enfermagem /Registro no Conselho(Coren/MT)	40	R\$ 1.712,76
Técnico de Laboratório e Análises Clínicas	01	Nível Técnico em laboratório/ Registro no Conselho(CFF)	40	R\$ 1.712,76
Técnico em Radiologia	02	Curso Técnico em radiologia/Registro no Conselho(CRTR)	20	R\$ 1.712,76
Zeladora	03	Ensino Fundamental	40	R\$ 1.412,00
Zeladora(Comunidade Cristalino do Norte)	01	Ensino Fundamental	40	R\$ 1.412,00
Recepcionista	03	Ensino Médio Completo e Experiência em informática	40	R\$ 1.439,32
Vigia	02	Ensino Fundamental	40	R\$ 1.412,00
Professor de Educação Física (academia da saúde)	01	Bacharel/Licenciatura/ CREF- Registro Conselho Regional de Educação Física	40	R\$ 6.024,77
Fisioterapeuta	01	Curso Superior/Registrano Conselho(CREFITO)	40	R\$ 3.195,23

2.3. Das vagas abertas para os cargos lotados na **Estrutura Administrativa em Geral**:

Cargo	Nº de Vagas	Requisitos	Carga Horária Semanal	Salário Base R\$
Psicóloga	02	Curso superior em Psicologia, Registro no Conselho Regional de Psicologia (CRP)	40	R\$ 4.020,34
Nutricionista	01	Nível Superior/Registro no Conselho(CRN)	40	R\$ 4.020,34
Médico Veterinário	01	Curso Superior em Medicina Veterinária /Reg. No Conselho	40	R\$ 4.020,34
Agente Administrativo	07	Ensino Médio e Experiência em Informática	40	R\$ 1.439,32
Operador de Máquinas Leves	04	Nível Elementar CNH mínima CAT. "C"	40	R\$ 2.467,40
Operador de Máquinas Leves (Comunidade Cristalino do Norte)	01	Nível Elementar CNH mínima CAT. "C"	40	R\$ 2.467,40
Recepcionista	02	Ensino Médio e Experiência em Informática	40	R\$ 1.439,32
Vigia	02	Ensino Fundamental	40	R\$ 1.412,00
Zeladora	02	Ensino Fundamental	40	R\$ 1.412,00
Auxiliar de Serviços Gerais	04	Ensino Fundamental	40	R\$ 1.412,00
Auxiliar de Serviços Gerais (Comunidade Cristalino do Norte)	01	Ensino Fundamental	40	R\$ 1.412,00
Motorista	03	Nível Elementar CNH mínima Cat. "D"	40	R\$ 2.467,41
Motorista (Comunidade Cristalino do Norte)	01	Nível Elementar CNH mínima Cat. "D"	40	R\$ 2.467,41
Operador de Máquinas Pesadas	05	Nível Elementar CNH Cat. "D"	40	R\$ 2.590,71
Operador de Máquinas Pesadas (Comunidade Cristalino do Norte)	02	Nível Elementar CNH Cat. "D"	40	R\$ 2.590,71

2.4. Valor da Taxa de Inscrição:

Nível	Valor Taxa de inscrição (R\$)
Elementar	R\$ 20,00 (vinte reais)
Médio e Médio Técnico	R\$ 40,00 (quarenta reais)
Superior	R\$ 60,00 (sessenta reais)

2.5. Comprovante de pagamento deve ser anexado à inscrição. 3. INSCRIÇÕES: 3.1. As inscrições ficarão disponíveis do **dia 25 outubro a 22 de novembro de 2024, e o formulário de inscrição está anexo ao edital de abertura do processo seletivo simplificado nº 001/2024 (anexo V)** através do sítio eletrônico do município: www.novomundo.mt.gov.br / Portal da Transparência/ Gestão de Pessoas/ Processo Seletivo **3.1.1.** As inscrições serão realizadas presencialmente na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer de Novo Mundo-MT, situada a Rua Nunes Freire, nº 13, Alto da Bela Vista. **3.1.2.** O candidato realizará o pagamento da taxa conforme instruções na ficha de inscrição, e deverá anexar o comprovante de pagamento na inscrição, e caso solicite a "inscrição isenta" deve marcar a opção e encaminhar os documentos exigidos no presente edital, anexo à inscrição. **3.1.3.** As inscrições serão realizadas conforme o procedimento estabelecido abaixo: **a)** Ler atentamente este Edital e seus anexos, certificando-se que possui todos os requisitos exigidos para investidura no cargo. **b)** Preencher corretamente o formulário de inscrição e anexar os documentos exigidos. **3.1.2.** O Município de NOVO MUNDO não se responsabiliza pelas inscrições que forem preenchidas incorretas ou incompletas. **3.1.3.** Ao se inscrever, o candidato deverá preencher o nome e sobrenome corretamente e indicar o cargo para qual pretende concorrer. **3.1.4.** O candidato que deixar de preencher nome e sobrenome terá sua inscrição indeferida. **3.1.5.** O candidato é responsável pelas informações prestadas no formulário de inscrição, arcando com as eventuais consequências de erros de preenchimento daquele documento. **3.1.6.** Ao inscrever-se no PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO é recomendável ao candidato observar atentamente as informações sobre a aplicação das provas. **3.1.7.** As informações prestadas no formulário de inscrição serão de inteira responsabilidade do candidato. **3.1.8.** Efetivada a inscrição, não serão aceitos pedidos para alteração de cargo. **3.1.9.** Cada candidato poderá realizar somente uma inscrição.

3.2.0. Não serão aceitas inscrições por terceiros, ou qualquer outra via que não as especificadas neste edital.

4. DOS REQUISITOS BÁSICOS PARA A INVESTIDURA NO CARGO:

4.1. O candidato Aprovado e Classificado no PROCESSO SELETIVO de que trata este edital só poderá ser admitido no cargo se atendidas às seguintes exigências: **4.2.** Ser brasileiro nato ou naturalizado, ou português amparado pelo Estatuto de Igualdade entre brasileiros e portugueses, com reconhecimento de gozo de direitos políticos, nos termos do artigo 12, §1º da Constituição Federal; **4.3.** Ter idade mínima de 18 anos, à época da contratação; **4.4.** Estar em dia com as obrigações eleitorais, documentado com os últimos comprovantes de votação ou certidão da Justiça Eleitoral; **4.5.** Apresentar Certificado de Reservista ou Certificado de Dispensa de Incorporação, em caso de candidato do sexo masculino; **4.6.** Ter aptidão física e mental para o exercício das atribuições do cargo, avaliada por médico; **4.7.** Não estar afastado junto ao INSS, na data limite para admissão, por motivo de doença ou acidente de trabalho; **4.8.** Apresentar documentação comprobatória dos requisitos mínimos exigidos; **4.9.** Apresentar outros documentos que se fizerem necessários, a época da contratação, de acordo com a legislação em vigor; **4.10.** Não receber remuneração de cargo ou função pública, ressalvados os casos de acúmulo previstos na Constituição Federal. **4.11.** Não registrar antecedentes criminais por sentença judicial transitada em julgado. **5. DA ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO: 5.1.** Terão direito à isenção da taxa de inscrição os candidatos que perceberem até um salário-mínimo e meio, os inscritos no Cadastro Único- CadÚnico – para famílias de baixa renda, que serve de base para os programas sociais do Governo Federal, até a data de publicação do Edital de abertura do certame, ou ainda que for doador regular de sangue poderá usufruir o benefício da isenção de pagamento da taxa de inscrição, amparado na Lei Estadual n.º 6.156, de 28 de dezembro de 1992, alterada pela Lei Estadual n.º 8.795, de 07 de janeiro de 2008, ou na Lei Estadual n.º 7.713, de 11 de setembro de 2002. **5.2.** Os maiores de 60 anos na forma Lei, completados até a data de publicação do Edital de abertura do certame. **5.3.** Os portadores de necessidade especiais (também denominada pessoa com deficiência – PcD); **5.4.** Os candidatos

com direito a isenção deverão observar os seguintes procedimentos no ato da inscrição: **5.4.1** Realizar a inscrição e no ato da inscrição selecionar a opção “**inscrição isenta**”. **5.4.2** Anexar no próprio site no ato da inscrição os seguintes documentos: **5.4.3** Para candidato desempregado, cópia da página de identificação (frente e verso) da Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS, contendo número e série, bem como fotocópia de todas as folhas de contrato de trabalho que identifiquem a data de admissão e a data de saída, assim como a folha subsequente em branco; **5.4.4** Para candidato que receba até um salário-mínimo e meio, fotocópia da página de identificação (frente e verso) da Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS, contendo número e série, bem como fotocópia de todas as folhas de contrato de trabalho que identifiquem a data de admissão e o valor da remuneração e a folha subsequente em branco ou fotocópia do contracheque (holerite) referente aos dois últimos meses que antecedem a publicação do presente edital. **5.4.** Para os inscritos no Cadastro Único - CadÚnico - destinado a famílias de baixa renda, que serve de base para os programas sociais do Governo Federal, basta inserir o número do cadastro, que o sistema automaticamente buscará os dados no CadÚnico. **5.5.** A comprovação de doadores de sangue deverá ser feita por meio de documento comprobatório padronizado (declaração de regularidade) de sua condição de doador regular, expedido por banco de sangue público ou privado (autorizado pelo poder público), em que faz a doação, constando no mínimo três doações no período de doze meses, anteriores a publicação do deste edital. **5.6.** A comprovação dos Portadores de necessidade especiais, deverá ser mediante apresentação de Laudo Médico Pericial, na forma do Decreto Federal nº 3.298/1999. **5.7.** O requerimento de isenção de taxa de inscrição conforme mencionado no item 5 estará disponível, somente no período **entre 25 de outubro a 01 de novembro de 2024**. **5.8.** A relação preliminar dos pedidos de isenção de pagamento da taxa de inscrição, contendo o número da inscrição, nome do candidato, cargo para o qual se inscreveu será publicada no dia **06 de novembro de 2024**. **5.9.** Não serão aceitos, documentos de solicitação de isenção fora da data estipulada no item 5.8. **5.10.** O candidato que teve seu pedido de isenção de pagamento de taxa de inscrição indeferido, poderá participar do presente certame, desde que efetue, até o último dia das inscrições, o pagamento da taxa e siga todas as demais determinações deste edital. **5.11.** O candidato que não concordar com resultado da solicitação de isenção da taxa de inscrição, poderá requerer, revisão da análise documental apresentada, a fim de comprovação para garantir o direito, mediante pedido fundamentado até prazo de **07 de novembro de 2024**. O mesmo deverá ser feito de forma **presencial na secretaria municipal de Educação ou no endereço eletrônico** equipesecretariaeducacao@educacao-novomundo.mt.gov.br **com assunto** “RECURSO”. **5.12.** A divulgação de resultados das impugnações das isenções de taxas será publicada no dia **08 de novembro de 2024** na página do município: [https://www.novomundo.mt.gov.br/ Portal da Transparencia/ Processo Seletivo/ 2024/](https://www.novomundo.mt.gov.br/Portal da Transparencia/ Processo Seletivo/ 2024/); **5.13.** O candidato que tiver a inscrição isenta indeferida deverá realizar o pagamento da inscrição, conforme ficha de inscrição, até o dia **22 de novembro de 2024**.

6. DAS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA – PCD E CONDIÇÕES ESPECIAIS:

6.1. As pessoas com deficiência que pretendem fazer uso das prerrogativas que lhes são facultados pelo inciso VIII do artigo 37 da Constituição Federal poderão realizar a inscrição para o cargo do PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO, desde que o exercício do cargo seja compatível com a deficiência de que são portadoras. **6.1.1.** Em obediência ao disposto no Decreto Federal nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999 que regulamenta a Lei Federal nº. 7.853/1989, fica reservado às pessoas com deficiência, 5% (cinco por cento) das vagas ofertadas para cada cargo. **a)** Se a fração do número for inferior a 0,5 (cinco décimos), este poderá ser desprezado, não se reservando vagas para pessoas com deficiência; **b)** Se a fração do número for igual ou superior a 0,5 (cinco décimos), este será arredondado, de modo que o número de vagas destinadas a pessoas portadoras de necessidades especiais seja igual ao número inteiro subsequente. **6.1.2.** Não havendo candidatos aprovados para as vagas reservadas a PCD estas serão preenchidas pelos demais classificados no PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO, com estrita observância à ordem classificatória. **6.1.3.** Consideram-se pessoas PCD aquelas que se enquadram nas categorias discriminadas no artigo 4º do Decreto Federal nº 3.298/99 e no art. 2º da Lei Federal 13.146/2015. **6.1.4.** As pessoas PCD resguardadas as condições especiais previstas no artigo 7º do Decreto Federal 9508/2018, participarão do PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere ao conteúdo das provas, a avaliação e aos critérios de aprovação, ao dia, horário e ao local de aplicação das provas e a nota mínima

exigida para todos os demais candidatos. Os benefícios deverão ser requeridos por escrito, durante o período das inscrições, através da ficha de inscrição especial, diretamente no site;

6.1.5. As pessoas com deficiência, após a realização da sua inscrição, deverão anexar no campo indicado, contido na área do candidato, laudo médico com data não superior a 12 meses contados da publicação do edital, informando a espécie e o grau ou nível de deficiência da qual é portador; **6.1.6.** Serão indeferidas as inscrições na condição especial PCD, os candidatos que não encaminharem dentro do prazo previsto acima e na forma prevista no presente edital o respectivo laudo médico. **6.1.7.** Às pessoas com deficiências visuais (amblíopes) serão oferecidas provas amplificadas, com tamanho e letra correspondente ao corpo 24; **6.1.8.** Os candidatos que não atenderem aos dispositivos mencionados no presente Edital não serão considerados como PCD e não terão provas especialmente preparadas, sejam quais forem os motivos alegados; **6.1.9.** O candidato PCD que não realizar a inscrição conforme instruções constantes neste Edital, terá sua inscrição indeferida; **6.1.10.** A publicação do resultado final do PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO será feita em duas listas, contendo a primeira, a pontuação de todos os candidatos, inclusive a dos PCD, e a segunda somente a pontuação destes últimos. **6.2.** Lactantes terão o direito de amamentar seus filhos durante a realização das provas, conforme determina a Lei Federal nº 13.872/2019. A amamentação poderá ocorrer a cada duas horas, por até trinta minutos e o tempo não será descontado no tempo de duração da prova. **6.2.1.** A lactante deverá fazer a solicitação de condição especial no ato da inscrição;

6.2.3. No dia da prova, a lactante deverá levar uma pessoa para acompanhá-la. O acompanhante somente terá acesso ao local das provas até o horário estabelecido para fechamento dos portões e ficará com a criança em sala reservada para essa finalidade, próxima ao local de aplicação das provas.

7. DAS PROVAS E DOS PRINCÍPIOS

7.1. O PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO será de provas objetivas e prova de títulos e cursos. **7.1.1.** A duração da prova objetiva será de até 03h00min (três horas), já incluído o tempo para preenchimento da folha de respostas. **7.1.2.** O candidato deverá comparecer ao local designado, com antecedência mínima de 30 (trinta minutos), munido de um dos seguintes documentos originais: Cédula de identidade- RG; Carteira de Ordem ou Conselho de Classe; Carteira de Trabalho e Previdência Social; Certificado Militar; Carteira Nacional de Habilitação, emitida de acordo com a Lei Federal nº 9.503/1997 (com foto); Passaporte. **7.1.3.** Não serão aceitos documentos de identificação pessoal, na modalidade digital (aplicativos de smartphones), considerando que será necessária apresentação do documento de identificação pessoal durante a realização da prova. **7.1.4.** Os documentos citados no subitem 7.1.2 somente serão aceitos, se neles houver a foto do candidato.

8. DAS PROVAS OBJETIVAS:

8.1. As provas objetivas desenvolver-se-ão em forma de testes, através de questões de múltipla escolha, com 04 (quatro) alternativas cada uma (A, B, C e D). Cada questão terá apenas 01 (uma) alternativa correta. Será atribuída pontuação 0,0 (zero), às questões com mais de uma opção assinalada, questões sem opção, com rasuras ou preenchidas a lápis. **8.2.** Em caso de anulação de questões, por duplicidade de respostas, falta de alternativa correta ou qualquer outro motivo, estas serão consideradas corretas para todos os candidatos, e os pontos correspondentes serão atribuídos a todos os candidatos que não os obtiveram, independentes de recurso. **8.3.** Durante as provas não serão permitidas: consultas bibliográficas de qualquer espécie, utilização de máquina calculadora, agendas eletrônicas ou similares, telefones celulares, ou qualquer material que não seja o estritamente necessário para a realização das provas. Os aparelhos celulares deverão ser desligados na presença de um fiscal de sala, colocados em embalagens e lacradas; no caso de candidatos (as) que estiverem portando bolsas, estas serão alocadas em local apropriado. A empresa não se responsabiliza pelos pertences do candidato durante a prova. **8.4.** O candidato que, durante a realização da prova, for encontrado utilizando qualquer um dos objetos especificados acima, será automaticamente eliminado do Processo Seletivo. É vedado o ingresso de candidato portando arma nos locais de realização da prova, exceto policiais em serviço. **8.5.** Será também eliminado do Processo Seletivo, o candidato que incorrer nas seguintes situações: Se recusar a permanecer até o término da realização das provas e fechamento do malote, em se tratando dos últimos três candidatos; deixar o local de realização da prova sem a devida autorização; tratar com falta de respeito os examinadores, auxiliares, fiscais ou autoridades presentes; proceder de forma a tumultuar a realização das provas; estabelecer comunicação com os outros candidatos ou com pessoas estranhas, por qualquer meio; usar de meios ilícitos para obter vantagens para si ou para outros; deixar de atender as normas contidas no caderno de provas e as demais orientações expedidas pela organização do PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO. **8.6.** A folha de respostas, cujo preenchimento é de responsabilidade do candidato, é o único documento válido para a correção e deverá ser entregue no final da prova ao fiscal. **8.7.** Não será computada questão com emenda ou rasura, ainda que legível, nem questão não respondida ou que tenha mais de uma resposta, ainda que uma delas esteja correta. Em nenhuma hipótese haverá substituição da folha de resposta por erro do candidato. **8.8.** Após adentrar a sala de provas e assinar a lista de presença, o candidato não poderá, sob qualquer pretexto, ausentar-se sem autorização do Fiscal de Sala. **8.9.** O candidato só poderá retirar-se do local de aplicação das provas, após 1h (uma hora) do horário previsto para o início das mesmas e constantes do presente Edital, devendo entregar ao fiscal da sala a respectiva folha de respostas. Após realizar a entrega, o mesmo deve se retirar do local da prova. **8.10.** O candidato poderá levar o caderno de provas após decorridos 1h (uma hora) do início da prova; **8.11.** O candidato que se ausentar antes do prazo determinado no item anterior, não terá direito a reaver o caderno de provas. **9. DA PROVA DE TÍTULOS E CURSOS** **9.1.** O envio dos documentos relativos à prova de títulos e cursos não é obrigatória. O candidato que não enviar o título não será eliminado do PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO. **9.2.** A prova de títulos e cursos, será exclusivamente, por meio de envio da documentação comprobatória em anexo à inscrição, pelo site do Município no período de **25/10/2024 a 22/11/2024**. **9.3.** Contemplarão a pontuação para a prova de títulos para todos os cargos de nível Superior e os Cursos para os cargos de Professor: **9.3.1.** Títulos de pós-graduação, especialização, mestrado e doutorado reconhecido pelo MEC; **9.3.2.** Curso de formação continuada, promovido pela SMECEL ou SEDUC, realizado nos últimos três anos 2022-2023- 2024; **9.3.3.** Curso de formação continuada com ênfase na Educação do Campo, promovidas pela SMECEL ou em parceria com instituições de ensino superior ou empresas privadas, realizado nos últimos três anos 2022-2023-2024. **(somente para os Professores de Educação do Campo)** **9.4.** A prova de títulos terá caráter classificatório **9.5.** Caso seja constatada qualquer fraude documental na análise da prova de títulos, o candidato será submetido as penalidades previstas em legislação vigente e desclassificação automática do Processo Seletivo; **9.6.** Serão aceitos como documentos, os títulos que forem representados por diplomas e certificados definitivos de conclusão de curso expedidos por instituições reconhecidas pelo MEC 6 Ministério de Educação ou em conformidade com a legislação educacional, em papel timbrado e deverão conter carimbo e identificação da instituição e do responsável pela expedição do documento; **9.7.** Os documentos e títulos que forem representados por declarações, certidões, atestados, e outros documentos que não tenham o cunho definitivo de conclusão de curso, deverão estar acompanhados do respectivo histórico escolar, mencionando a data da colação de grau, bem como deverão ser expedidos por instituição reconhecida pelo MEC – Ministério da Educação ou em conformidade com a legislação educacional, em papel timbrado, e deverão conter carimbo e identificação da instituição e do responsável pela expedição do documento; **9.8.** Os cursos deverão estar autorizados pelos órgãos competentes. **9.9.** É de exclusiva responsabilidade do candidato a apresentação e comprovação dos documentos de títulos. Não serão aceitas entregas ou substituições posteriores ao período determinado, bem como, títulos que não constem nas tabelas apresentadas neste capítulo. **9.10.** A pontuação da documentação de títulos se limitará ao valor máximo de 5,0 (cinco) pontos. **9.11.** No somatório da pontuação de cada candidato, os pontos excedentes serão desprezados. **9.12.** Somente poderá ser apresentado 1(um) título, sendo pontuado o de maior grau. **9.13.** Serão considerados títulos somente os constantes nas tabelas a seguir: **9.14. Tabela para Nível Superior:**

TÍTULOS E CURSOS	VALOR UNITÁRIO/VALOR MÁXIMO	COMPROVANTE
TÍTULOS		
a) Doutorado, concluído até a data de apresentação dos títulos, desde que relacionada à área do cargo pretendido.	2,0	Cópia autenticada do diploma devidamente registrado ou declaração de conclusão de
b) Mestrado, concluído até a data de apresentação dos títulos, desde que relacionada à área do cargo pretendido.	1,0	curso. No caso de Declaração de conclusão de curso, esta deve vir acompanhada da cópia autenticada do respectivo Histórico Escolar.
c) Pós-Graduação Latu Sensu (especialização) relacionada à área do cargo pretendido, com carga horária mínima de 360 horas, concluída até a data de apresentação dos títulos.	1,0	Cópia autenticada do Certificado ou Certidão de conclusão do Curso, indicando o número de horas e período de realização do curso. No caso de

Declaração de conclusão de curso, esta deve vir acompanhada da cópia autenticada do respectivo Histórico Escolar.

CURSOS		
d) Curso de formação continuada, promovido pela SMECEL/ realizado nos últimos três anos 2022- 2023-2024. Com a participação de 90% a 100%.a cada 80 horas.	0,3	Cópia do Certificado
e) Curso de formação, promovido em regime de colaboração educa MT; Projeto Um Giro Pela Aprendizagem. Com a participação de 90% a 100%. a cada 20 horas.	0,2	Cópia do Certificado
f) Curso de formação continuada, com ênfase na alfabetização/LEEI (Alfabetiza MT). Com participação de 90% a 100%. a cada 80 horas.	0,5	Cópia do Certificado

10. DA PONTUAÇÃO NAS PROVAS OBJETIVAS 10.1. Cargos de Elementar e Médio 10.1.1. Etapa – prova objetiva com 20 questões

Matéria	Nº de questões	Peso	Total
Língua Portuguesa	10	7 pontos	70 pontos
Matemática	05	3 pontos	15 pontos
Conhecimentos Gerais	05	3 pontos	15 pontos
TOTAL GERAL			100 PONTOS

10.2. Cargos de Nível Superior e Médio Técnico 10.2.1. Etapa – prova objetiva com 20 questões

Matéria	Nº de questões	Peso	Total
Língua Portuguesa	05	4 pontos	20 pontos
Matemática	05	2 pontos	10 pontos
Conhecimentos Específicos	10	7 pontos	70 pontos
TOTAL GERAL			100 PONTOS

Os conteúdos Programáticos das provas estão descritos no Anexo II deste edital.

11. DAS DATAS E LOCAL DE REALIZAÇÃO DAS PROVAS: 11.1. A prova objetiva será realizada no dia **08 de dezembro de 2024**, com previsão de início às 08h (oito horas) e término às 11h (onze) horário de Cuiabá/MT. Esses horários estão sujeitos

à alteração, considerando-se o número de inscritos no PROCESSO SELETIVO e a quantidade de carteiras e salas, disponíveis no Município.

11.2. A prova de títulos e cursos, será exclusivamente, por meio de envio da documentação comprobatória em anexo à inscrição no período de **25/10/2024 a 22/11/2024**; **11.3.** Previsão para divulgação do local de aplicação da prova objetiva é na semana que antecede a data estipulada para sua realização. **11.4.** Em caso de atraso para o início das provas, será acrescido ao horário previsto para o término. **11.5. EXCEPCIONALMENTE, a contar pelo número de candidatos inscritos, os locais e horários previstos no item 11.1, podem ser alterados.**

12. DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE:

12.1. Na classificação final entre candidatos, com igual número de pontos, serão fatores de desempate os seguintes:

a) Candidato com idade superior a 60 (sessenta) anos completos até o último dia de inscrição, nos termos da Lei Federal nº 10.741/2004, entre si e frente aos demais, sendo que será dada a preferência aos de idade mais elevada; terá preferência o candidato que tiver mais idade considerado o horário de nascimento. **b)** Para os candidatos não contemplados pela Lei Federal nº 10.741/2004 serão utilizados os critérios na seguinte ordem: **a)** Aquele que obtiver maior número de acertos em conhecimentos específicos;(Para nível medio/tecnico e superior) **b)** Aquele que obtiver maior número de acertos em Língua Portuguesa;(Para nível elementar e médio) **c)** Aquele que obtiver maior número de acertos em Matemática; **d)** Aquele que obtiver maior idade.

13. DA DIVULGAÇÃO DO GABARITO:

13.1. O gabarito da prova será divulgado no segundo dia útil após a realização da referida prova, a partir das 08h, mediante Edital afixado na sede da Prefeitura Municipal, Secretaria Municipal de Educação e disponibilizado no endereço eletrônico: [https://www.novomundo.mt.gov.br/ Portal da Transparencia/ Processo Seletivo/ 2024](https://www.novomundo.mt.gov.br/Portal da Transparencia/ Processo Seletivo/ 2024).

14. DOS RECURSOS:

14.1 Caberá recurso à Comissão Examinadora do PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO contra: **a)** Omissões ou erros materiais significativos e prejudiciais ao candidato, verificado nas etapas de publicação de Edital de abertura; **b)** Divulgação das listas de solicitação de isenção da taxa de inscrição, deferida ou indeferida; **c)** Divulgação das listas de candidatos inscritos, deferidos e indeferidos; **d)** Publicação dos gabaritos preliminares de provas; **e)** Divulgação do resultado preliminar do PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO; **14.2** O prazo para interpor recurso é de 2 (dois) dias, a contar do dia da divulgação da respectiva etapa; **14.3** O pedido de recurso deverá ser encaminhado à Comissão Organizadora do Processo Seletivo, presencialmente na Sede da Secretaria Municipal de Educação, sito à Rua Nunes Freire, Alto da Bela Vista, Novo Mundo/MT, ao lado da Prefeitura VIA **presencial na secretaria municipal de Educação ou no endereço eletrônico** equipesecretariaeducacao@educa.-novomudo.mt.gov.br **com assunto "RECURSO"**., com assunto **"RECURSO"**, com as seguintes especificações: **a)** A questão controversa de objeto, de forma individualizada; **b)** A fundamentação e embasamento, com as devidas razões do recurso. **14.4** Quanto aos recursos contra questões da prova e gabarito preliminar, deverá ser elaborado um recurso para cada questão, sob pena de sua desconsideração e os mesmos deverão conter a indicação do número da questão da prova e anexar cópia da bibliografia mencionada também sob pena de sua desconsideração. **14.5** Não serão aceitos recursos encaminhados via postal, devendo ser digitado e estar embasado em argumentação lógica e consistente. Em caso de contestação de questões da prova, o candidato deverá se pautar em literatura conceituada e argumentação plausível. **14.6** Recursos não fundamentados ou interpostos fora do prazo serão indeferidos sem julgamento e mérito. A banca examinadora constitui última instância na esfera administrativa para conhecer de recursos, não cabendo recurso a outra autoridade nem recurso adicional pelo mesmo motivo. **14.7** Os resultados dos recursos interpostos serão publicados nos endereços eletrônicos: <https://www.novomundo.mt.gov/>

Portal da Transparência/ Processo Seletivo/ 2024 **15. DO RESULTADO: 15.1.** O resultado do PROCESSO SELETIVO está previsto para ser divulgado no dia **16 dedezembro de 2024**, mediante Edital, publicados no endereço eletrônico:

<https://www.novomundo.mt.gov.br/> Portal da Transparência/ Processo Seletivo/ 2024 e nos murais dos órgãos públicos municipais.

16. DA CLASSIFICAÇÃO FINAL.

16.1 Os candidatos, aprovados e/ou classificados, comporão o cadastro de reserva, objeto deste Processo Seletivo e serão convocados por ordem de classificação.

16.2. Os candidatos para os cargos públicos, descritos no anexo desse edital, serão desclassificados apenas se não atingirem 5 (cinco) pontos na nota total da prova. 16.3. A contagem dos títulos somente será efetuada para os candidatos classificados, ou seja, que tenham atingido no mínimo 5 (cinco) pontos na nota total da prova. 16.4. O candidato deverá acompanhar, pelos quadros de avisos da Prefeitura Municipal de Novo Mundo, Secretaria Municipal de Educação, Jornal Oficial dos Municípios no site www.amm.org.br ou <https://diariomunicipal.org/mt/amm/publicacoes/> e Portal da Transparência da Prefeitura de Novo Mundo – www.novomundo.mt.gov.br quanto ao resultado final a partir do dia 20 de dezembro de 2024 a partir das 17:00h. 16.5.

Quanto aos cargos lotados na Secretaria Municipal de Educação, haverá a divulgação no site do município e no mural da Secretária, quanto ao local, a data e o horário da sessão pública em que será realizado o processo de atribuição de classes e/ou aulas, e/ou jornada de trabalho a serem contratados temporariamente por ordem rigorosa de classificação e para aqueles que estiverem presentes na sessão, bem como demais informações necessárias para o cumprimento deste edital. Serão apresentados: a. O quadro de vagas, de classes e/ou aulas e/ou jornada de trabalho a serem atribuídas; b. As linhas dos motoristas lotados na Secretaria de Educação. 16.6. Em caso de convocação, o candidato que não assumir a vaga em 03 dias a contar da publicação em diário oficial, deverá assinar o Termo de Desistência (constante no anexo), ou caso contrário, perderá o direito à contratação, podendo ser convocado o próximo candidato aprovado na ordem de classificação. 16.7. O Candidato convocado poderá abdicar de sua contratação imediata, e requerer sua reclassificação para o último colocado entre os candidatos classificados no cadastro de reserva, desde que o faça no prazo do item anterior. 16.8. O Candidato aprovado e convocado para cargos na Secretaria Municipal de Educação, que não se apresentar conforme disposto no “item” 16.6 desse edital, perderá automaticamente a vaga. A Comissão de Atribuição de Aulas a ser nomeada através de Portaria, lavrará e assinará o Termo de não Comparecimento, elaborado pela Secretaria Municipal de Educação. **17. DA CONTRATAÇÃO: 17.1.** O processo de contratação dos candidatos aprovados no PROCESSO SELETIVO será realizado, observando-se os dispositivos da legislação vigente, devendo ser apresentado pelo candidato no momento da contratação os seguintes documentos: **a)** Cópia: RG ou outro documento de identificação com foto (autenticado) E CPF; **b)** Cópia: Documento emitido pela Justiça Eleitoral que comprove sua regularidade; **c)** Cópia: Cartão PIS/PASEP; ou apresentação do número; **d)** Cópia: Comprovante de residência; **e)** Cópia: Comprovante de escolaridade (autenticado) por meio de histórico, diploma e certificado, ou ainda certidão ou registro no respectivo Conselho de Classe, conforme exigência do cargo ao qual concorre. **f)** Cópia: Certidão de nascimento ou casamento; **g)** Cópia: CPF do cônjuge; **h)** Cópia: Certidão de nascimento de filhos; menores de 18 anos; **i)** Cópia: CPF dos dependentes **j)** Declaração de não acúmulo de Cargo; **m)** Declaração de Bens ou Declaração de imposto de renda do ano anterior; **n)** Cópia: CNH; se for o caso **o)** Cópia: Comprovante de quitação ou dispensa do serviço militar (quando do sexo masculino), (autenticado); **p)** Cópia: CPF dos Pais; **q)** Cópia: da carteira profissional no caso de profissão regulamentada (autenticado); **r)** Declaração de não estar incompatibilizado para nova investidura em cargo público; **s)** Ter idade mínima de 18 anos ou superior conforme exigência específica de determinados cargos; **t)** Certidão de Antecedentes Criminais emitido pela Justiça Federal. **17.2 Para efeito de contratação, o candidato convocado para os cargos de motoristas e operador de máquinas,** ficarão sujeitos à avaliação por 30(trinta) dias, podendo ter o contrato

rescindido caso for constatado a inaptidão ao cargo ou acontecer fato estranho às devidas atribuições.

17.2.1. Os motoristas lotados na Secretaria Municipal de Educação, que farão o Transporte Escolar, terão que apresentar, declaração de capacidade técnica para o exercício do cargo emitida por órgão público ou o curso de Transporte Escolar, conforme aqueles dispostos no Acórdão do TCE/MT Nº449/2021 do TCE/MT e ser maior de 21 anos. 17.3. Poderá não ser contratado a pessoa com deficiência, classificada e convocada, caso seja comprovado via perícia médica, a incompatibilidade entre a deficiência e o exercício do cargo. 17.4. O candidato classificado e convocado para a contratação, poderá não ser contratado quando constatado a presença de doenças, sinais ou sintomas que inabilitem o candidato para as exigências das atribuições do cargo e das tarefas próprias do exercício do cargo, podendo ser solicitados exames ou pareceres especializados necessários à avaliação para possibilitar a verificação da capacidade ou incapacidade do candidato para o exercício do cargo. 17.5. Será considerado desistente, sem efeitos a contratação, perdendo a vaga respectiva, o candidato classificado que não se apresentar no prazo fixado pelo edital de convocação para ser contratado e não comprovar os requisitos exigidos através da documentação necessária para o provimento do cargo. 17.6. Não obstante a todas as disposições deste Edital sobre a contratação do classificado, os órgãos competentes aplicarão no que couber, as disposições das legislações Municipais e Federais vigentes condizentes a este certame que legislem relação a este ato. 17.7. As contratações dos candidatos aprovados e/ou classificados nesse Processo Seletivo para formação de cadastro de reserva não são obrigatórias, e acontecerão conforme a necessidade e interesse da Prefeitura. 17.8. As contratações terão vigência conforme o prazo fixado no contrato por tempo determinado, podendo ser rescindido conforme necessidade ou justificativa da Administração.

18 | DO REGIME JURÍDICO DE TRABALHO E DO REGIME PREVIDENCIÁRIO:

18.1.As contratações dos candidatos aprovados neste PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO terão regime jurídico especial e ficarão vinculadas ao **Regime Geral de Previdência Social.**

19 | DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

19.1. A inexistência das afirmativas, a não apresentação ou a irregularidade de documentos, ainda que verificados posteriormente, eliminará o candidato do PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO, anulando-se todos os atos decorrentes da inscrição, sem prejuízo das sanções penais aplicáveis a falsidade da declaração; 19.2. O órgão realizador do presente certame, não se responsabiliza por quaisquer cursos, textos, apostilas e outras publicações referentes ao PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO. 19.3. Após 120 (cento e vinte) dias da divulgação oficial do PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO, as folhas de respostas serão incineradas e mantidas em arquivos eletrônicos, com cópia de segurança pelo prazo de 05 anos; 19.4. O candidato obriga-se a manter atualizado seu endereço para correspondência, telefone de contato e e-mail, junto ao órgão realizador, após o resultado final; 19.5.

A convocação para admissão dos candidatos habilitados obedecerá rigorosamente à ordem de classificação, não gerando o fato de aprovação, direito a nomeação. Apesar das vagas existentes, os aprovados serão chamados conforme as demandas e necessidades locais, a critério da Administração; 19.6. Ficam impedidos de participar do certame os parentes dos membros da comissão, disciplinados nos artigos 1.591 a 1.595 do novo código civil. Constatado o parentesco a tempo o candidato terá sua inscrição indeferida, e se verificando posteriormente a homologação do candidato, será eliminado do certame, sem prejuízo das medidas administrativas e judiciais cabíveis; 19.7. Para efeito de admissão, fica o candidato convocado sujeito à apresentação de documentos legais que lhe forem exigidos; 19.8. Todos os casos, problemas ou questões que surgirem e que não tenham sido expressamente previstos neste edital, serão resolvidos em comum pela Comissão de Organização, Fiscalização e Acompanhamento do PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001/2024, Portaria nº 256/2024; 19.9. Os vencimentos constantes no presente Edital, são referentes ao da data do presente Edital; 19.10. O Cronograma da execução do presente PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO, encontra-se no **anexo III**; 19.11. O presente PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO terá prazo de validade de 1 (um) ano, podendo ser prorrogado por igual período a critério da administração. 19.12. Durante a vigência do processo seletivo simplificado, devido à hipótese de abertura de novas vagas por vacância ou necessidade da Prefeitura Municipal, ficam considerados como CADASTRO RESERVA os candidatos classificados relacionados no Resultado Final (pós- recurso) deste processo, que exceder em quantidade de vagas oferecidas para cada cargo neste Edital, obedecida rigorosamente à ordem de classificação e o quantitativo de vagas estabelecidas em lei. O candidato poderá ser convocado para contratação na medida em que surgirem novas vagas, por cargo, observando-se o exclusivo interesse da Prefeitura Municipal de NOVO MUNDO – MT. 19.13. Terminadas todas as fases recursais, o Prefeito Municipal de NOVO MUNDO homologará a classificação final dos candidatos no presente seletivo. 19.14. Informações sobre as inscrições na secretaria de Educação.

NOVO MUNDO/MT, 21 de outubro de 2024.

Gracieli dos Santos Duarte

Presidente da Comissão de Organização, Fiscalização e Acompanhamento do Processo Seletivo Simplificado Portaria nº 256 de 21 de outubro de 2024.

ANEXO I

DESCRIÇÃO DAS ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS 1. ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS DE NÍVEL DO ENSINO SUPERIOR 1.1 Bioquímico/Farmacêutico:

BIOQUÍMICO(A): - Faz a manipulação dos insumos farmacêuticos, como medição, pesagem e mistura, utilizando instrumentos especiais e fórmulas químicas, para atender à produção de remédios. – Controla entorpecentes e produtos equiparados, anotando sua venda em mapas, livros, segundo os receituários devidamente preenchidos, para atender aos dispositivos legais. – Faz análise clínicas de sangue, urina, fezes, saliva e outros, valendo-se de diversas técnicas específicas, para complementar o diagnóstico de doenças. – Efetua análise bromatológica de alimentos, valendo-se de métodos, para garantir o controle de qualidade, pureza, conservação e homogeneidade, com vistas ao resguardo da saúde pública. – Fiscaliza farmácias, drogarias e indústrias químico- farmacêuticas, quanto ao aspecto sanitário, fazendo visitas periódicas e autuando os infratores, se necessário, para orientar seus responsáveis no cumprimento da legislação vigente. – Assessorar autoridades superiores, preparando informes e documentos sobre legislação e assistência farmacêutica, a fim de fornecer subsídio para elaboração de ordens de serviços, portarias, pareceres e manifestos. – Executa outras tarefas correlatas determinadas pelo superior imediato. – Atua na qualidade de instrutor de treinamentos e outros eventos de igual natureza, mediante participação prévia em processo de qualificação e autorização superior. – Opera equipamentos e sistemas de informática e outros, quando autorizado e necessário ao exercício das demais atividades. – Dirige veículos leves, mediante autorização prévia, quando necessário ao exercício das demais atividades. – Mantém organizados, limpos e conservados os materiais, máquinas, equipamentos e local de trabalho, que estão sob sua responsabilidade.

FARMACÊUTICO(A): - Organiza o processo produtivo, distribuindo tarefas à equipe auxiliar, orientando a correta utilização e manipulação de materiais, instrumentos e equipamentos, de acordo com normas de higiene e segurança para garantir a qualidade do serviço; - Faz a manipulação dos insumos farmacêuticos, como medição, pesagem e mistura, utilizando instrumentos especiais e fórmulas químicas, para atender à produção de remédios. – Controla entorpecentes e produtos equiparados, anotando sua venda em mapas, livros, segundo os receituários devidamente preenchidos, para atender aos dispositivos legais. – Fiscaliza farmácias, drogarias e indústrias químico-farmacêuticas, quanto ao aspecto sanitário, fazendo visitas periódicas e autuando os infratores, se necessário, para orientar seus responsáveis no cumprimento da legislação vigente. – Assessorar autoridades superiores, preparando informes e documentos sobre legislação e assistência farmacêutica, a fim de fornecer subsídio para elaboração de ordens de serviços, portarias, pareceres e manifestos. – Participa da previsão, provisão e controle de materiais e equipamentos opinando tecnicamente na aquisição dos mesmos; - Presta assessoria na elaboração de projetos de construção e montagem na sua área de atuação; - Participa de equipes multidisciplinares no planejamento, elaboração e controle de programas de saúde pública; - Realiza treinamento na área de atuação, quando solicitado. – Executa, propõe outras atividades que contribuam para a eficiência de seu trabalho. – Atua na qualidade de instrutor de treinamentos e outros eventos de igual natureza, mediante participação prévia em processo de qualificação e autorização superior. **7** Opera equipamentos e sistemas de informática e outros, quando autorizado e necessário ao exercício das demais atividades. – Dirige veículos leves, mediante autorização prévia, quando necessário ao exercício das demais atividades. – Mantém organizados, limpos e conservados os materiais, máquinas, equipamentos e local de trabalho, que estão sob sua responsabilidade. **1.2 Cirurgião Dentista:** - Executar rotinas iniciais, intermediárias, finais e complementares, conforme rotina odontológica da gerência de odontologia na Secretaria Municipal de Saúde. – Executa serviços de extrações, utilizando boticões, alavancas e outros instrumentos, para

prevenir infecções mais graves. – Restaura cáries dentária, empregando instrumentos, aparelhos e substâncias especiais para evitar o agravamento do processo e estabelecer a forma e a função do dente. – Faz limpeza profilática dos dentes e gengivas, extraindo tártaro, para eliminar a instalação de focos e infecção. – Orienta a comunidade quanto à prevenção das doenças da boca e seus cuidados, coordenando a Campanha de Prevenção da Saúde Bucal, par promover e orientar o atendimento a população em geral. – Zela pelos instrumentos utilizados no consultório, limpando-os e esterilizando-os, para assegurar a higiene e utilização. – Auxiliar em tomadas radiológicas, suas respectivas revelações e montagens. – Elaborar, controlar pedidos, estoques de materiais permanentes e de consumo odontológico. – Selecionar e preparar moldeiras confeccionando modelos em gesso e orientar os pacientes sobre higiene bucal. – Aplicar métodos preventivos para controle de cárie dental, por determinação do Dentista ou Técnico de Higiene Dental. – Atuar, na qualidade de instrutor de treinamentos e outros eventos de igual natureza, mediante participação prévia em processo de qualificação e autorização superior. – Operar equipamentos e sistemas de informática e outros, quando autorizado e necessário ao exercício das demais atividades. – Dirigir veículos leves, mediante autorização prévia, quando necessário ao exercício das demais atividades. – Manter organização, controle, limpeza,

lubrificação, esterilização de instrumentais, equipamentos, materiais e local de trabalho que estão sob sua responsabilidade, conforme rotina odontológica da unidade de saúde.

1.3 Enfermeiro: - Coordena as equipes de trabalho no setor onde atua. – Executa diversas tarefas de enfermagem como: administração de sangue e plasma, controle de pressão arterial, aplicação de respiradores artificiais e outros tratamentos, pondo em prática seus conhecimentos técnicos, para proporcionar o bem estar físico, mental e social aos pacientes. – Presta primeiros socorros no local de trabalho, em caso de acidentes ou doenças, fazendo curativos ou imobilizações especiais, administrando medicamentos, para posterior atendimento médico. – Supervisiona a equipe de enfermagem, treinando, coordenando e orientando sobre o uso de equipamentos, medicamentos e materiais mais adequados de acordo com a prescrição do médico, para assegurar o tratamento ao paciente. – Mantém os equipamentos e aparelhos em condições de uso imediato, verificando periodicamente seu funcionamento e providenciando sua substituição ou conserto, para assegurar o desempenho adequado dos trabalhos de enfermagem. – Supervisiona e mantém salas, consultórios e demais dependências em condições de uso, assegurando sempre a sua higienização e limpeza dentro dos padrões de segurança exigidos. – Promove a integração da equipe com unidade de serviços, organizando reuniões para resolver os problemas que surgem, apresentando soluções através de diálogo com funcionários e avaliando os trabalhos e as diretrizes. – Desenvolve o programa de saúde da mulher, orientações sobre planejamento familiar, às gestantes, sobre os cuidados na gravidez, a importância do pré-natal etc. – Efetua trabalho com crianças para prevenção da desnutrição, desenvolvendo programa de suplementação alimentar. – Executa programas de prevenção de doenças em adultos, identificação e controle de doenças como diabetes e hipertensão. – Desenvolve o programa com adolescentes, trabalho de integração familiar, educação sexual, prevenção de drogas etc. – Executa a supervisão das atividades desenvolvidas no PAS, controle de equipamentos e materiais de consumo; faz cumprir o planejamento e os projetos desenvolvidos no início do ano. – Participa de reunião de caráter administrativo e técnico de enfermagem, visando o aperfeiçoamento dos serviços prestados. – Efetua e registra todos os atendimentos, tratamentos executados e ocorrências verificadas em relação ao paciente, anotando em prontuários, fichas de ambulatórios, relatório de enfermagem da unidade, para documentar a evolução da doença e possibilitar o controle de saúde. – Faz estudos e precisão de pessoal e materiais necessários às atividades, elaborando escalas de serviços e atribuições diárias, especificando e controlando materiais permanentes e de consumo para assegurar o desempenho adequado dos trabalhos de enfermagem. – Participa e coordena as campanhas de vacinas dentre outras. – Executa outras tarefas correlatas determinadas pelo superior imediato. Atua na qualidade de instrutor de treinamentos e outros eventos de igual natureza, mediante

participação prévia em processo de qualificação e autorização superior. – Opera equipamentos e sistemas de informática e outros, quando autorizado e necessário ao exercício das demais atividades. – Dirige veículos leves, mediante autorização prévia, quando necessário ao exercício das demais atividades. – Mantém organizados, limpos e conservados os materiais, equipamentos e local de trabalho, que estão sob sua responsabilidade.

1.4. Nutricionista: - Planeja, coordena e supervisiona serviços ou programas de nutrição nos campos hospitalares, de saúde pública, educação, trabalho e de outros. – Analisa carências alimentares e o conveniente aproveitamento dos recursos dietéticos. – Controla a estocagem, preparação, conservação e distribuição dos alimentos a fim de contribuir para a melhoria proteica, racionalidade, economicidade e higiene dos regimes alimentares das clientelas; - Realiza treinamento na área de atuação, quando solicitado. – Desenvolve campanhas educativas e outras atividades correlatas, a fim de contribuir para a criação de hábitos e regimes alimentares adequados entre a clientela. – Planeja e elabora o cardápio semanalmente, baseando-se na aceitação dos alimentos pelos comensais, para oferecer refeições balanceadas e evitar desperdícios. – Orienta e supervisiona o preparo, a distribuição e o armazenamento das refeições, para possibilitar um melhor rendimento do serviço. – Programa e desenvolve treinamento com os servidores, realizando reuniões e observando o nível de rendimento, de habilidade, de higiene e de aceitação dos alimentos, para racionalizar e melhorar o padrão técnico dos serviços. – Elabora relatório mensal, baseando-se nas informações recebidas para estimar o custo médio da alimentação. – Zela pela ordem e manutenção da qualidade e higiene dos gêneros alimentícios; orienta e supervisiona a sua elaboração, para assegurar a confecção de alimentos. – Atua na qualidade de instrutor de treinamentos e outros eventos de igual natureza, mediante participação prévia em processo de qualificação e autorização superior. – Opera sistemas de informática e outros, quando autorizado e necessário ao exercício das demais atividades. – Dirige veículos leves, mediante autorização prévia, quando necessário ao exercício das demais atividades. – Mantém organizados, limpos e conservados os materiais e local de trabalho, que estão sob sua responsabilidade.

1.5. Professor(a): Participar da formulação de Políticas Educacionais nos diversos âmbitos do Sistema Público de Educação Municipal; elaborar planos, programas e projetos educacionais no âmbito específico de sua atuação; participar da elaboração do Projeto Político Pedagógico; desenvolver a regência efetiva; controlar e avaliar o rendimento escolar; executar tarefa de recuperação de alunos; participar de reunião de trabalho; desenvolver pesquisa educacional; participar de ações administrativas e das interações educativas com a comunidade; buscar formação continuada no sentido de focar a perspectiva da ação reflexiva e investigativa; cumprir e fazer cumprir as determinações da legislação vigente; cumprir as horas aula, extra sala e a hora-atividade no âmbito da unidade escolar com acompanhamento pedagógico; manter a cota mínima de produção científica, que será estabelecida por meio de ato administrativo regulamentar. **1.6. Psicólogo:** - Desenvolve diagnóstico organizacional e psicossocial no setor em que atua visando a identificação de necessidades e da clientela alvo de sua atuação; - Planeja, desenvolve, executa, acompanha, valida e avalia estratégias de intervenções psicossociais diversas, a partir das necessidades e clientelas identificadas; - Participa, dentro de sua especialidade, de equipes multidisciplinares e programas de ação comunitária visando a construção de uma ação integrada; - Desenvolve ações de pesquisas e aplicações práticas da psicologia no âmbito da saúde, educação, trabalho, social etc; - Realiza treinamento, palestras e cursos na área de atuação, quando solicitado. – Desenvolve outras atividades que visem a preservação, promoção, recuperação, reabilitação da saúde mental e valorização do homem; - Assessora, presta consultoria, e dar pareceres dentro de uma perspectiva psicossocial; -

Desenvolve e acompanha equipes; - Intervém em situações de conflitos no trabalho; - Orienta e aconselha individuais voltados para o trabalho; - Aplica métodos e técnicas psicológicas, como testes, provas, entrevistas, jogos e dinâmicas de grupo, etc.; - Assessora e presta consultoria interna para facilitar processos de grupo e desenvolvimento de lideranças para o trabalho; - Planeja, desenvolve, analisa e avalia as ações destinadas a facilitar as relações de trabalho, a produtividade, a satisfação de indivíduos e grupos no âmbito organizacional; - Desenvolve as ações voltadas para a criatividade, autoestima e motivação do trabalhador; - Atua em equipe multidisciplinar e/ou interdisciplinar para elaboração, implementação, desenvolvimento e avaliação de programas e políticas de desenvolvimento de recursos humanos; - Participa no recrutamento e seleção de pessoal; - Participa em programas e atividades de saúde e segurança no trabalho, saúde mental do trabalhador e qualidade de vida no trabalho; - Realiza estudos e pesquisas científicas relacionados à Psicologia Organizacional e do Trabalho; - Pesquisa de cultura organizacional; - Pesquisa de clima organizacional; - Desenvolve políticas de retenção de pessoal; - Descreve e analisa cargos; - Avalia desempenho; - Participa em processos de desligamento de pessoal e programas de preparação para aposentadoria; - Colabora em projetos de ergonomia (máquinas e equipamentos de trabalho); - Elabora e emite laudos, atestados

e pareceres mediante necessidade do indivíduo e/ou da organização; - Presta atendimento à comunidade e aos casos encaminhados à unidade de saúde, visando o desenvolvimento psíquico, motor e social do indivíduo, em relação à sua integração à família e à sociedade. – Presta atendimento aos casos de saúde mental como toxicômanos, alcoólatras, organizando-os em grupos homogêneos, desenvolvendo técnicas de terapia de grupo, para solução dos seus problemas. – Presta atendimento psicológico na área educacional, visando o desenvolvimento psíquico, motor e social das crianças e adolescentes em relação a sua integração à escola e à família, para promover o seu ajustamento. – Organiza e aplica testes, provas e entrevistas, realizando sondagem de aptidões e capacidade profissional, objetivando o acompanhamento do pessoal para possibilitar maior satisfação no trabalho. – Efetua análise de ocupações e acompanhamento de avaliação de desempenho pessoal, colaborando com equipes multiprofissionais, aplicando testes, métodos ou técnicas da psicologia aplicada ao trabalho. – Executa as atividades relativas ao recrutamento, seleção, orientação e treinamento profissional, realizando a identificação e análise de funções. – Promove o ajustamento do indivíduo no trabalho, através de treinamento para se obter a sua auto-realização. – Atua na qualidade de instrutor de treinamentos e outros eventos de igual natureza, mediante participação prévia em processo de qualificação e autorização superior. – Opera sistemas de informática e outros, quando autorizado e necessário ao exercício das demais atividades. – Dirige veículos leves, mediante autorização prévia, quando necessário ao exercício das demais atividades. – Mantém organizados, limpos e conservados os materiais, máquinas, equipamentos e local de trabalho, que estão sob sua responsabilidade.

2. ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS DE NÍVEL MÉDIO E TÉCNICO

2.1. Agente Administrativo: - Participa da elaboração do Plano Plurianual da Prefeitura, da Lei de Diretrizes Orçamentárias e do orçamento, e do acompanhamento de sua execução físico-financeira; - Auxiliar o planejamento organizacional, analisando a organização no contexto interno e externo, identificando oportunidades e problemas, definindo estratégias bem como apresentando propostas de programas e projetos; - Auxilia a implementação de programas e projetos nas diversas áreas de atuação nas unidades da Prefeitura, identificando fontes de recursos, dimensionando sua amplitude e traçando estratégias de implementação – Colabora na elaboração de relatórios parciais e anuais, atendendo às exigências ou normas da Prefeitura; - Propõe, executa e supervisiona análises, pesquisas e estudos técnicos, para implantação ou aperfeiçoamento de sistemas, métodos, instrumentos, rotinas e procedimentos administrativos; - Elabora, revê, implanta, observa, instruções, formulários e manuais de procedimentos, coletando e analisando informações para racionalização e atualização de normas e procedimentos; - Elabora critérios e normas de padronização, especificação, compra, guarda, estocagem, controle e alienação, baseando-se em levantamentos e estudos, para a correta administração do sistema de materiais; - Garante suporte na gestão de pessoas, na administração de material, patrimônio, informática e serviços para as áreas meio e áreas fim da administração pública municipal; - Executar atividades de formulação, implementação e avaliação de políticas públicas; - Desempenha outras atribuições compatíveis com sua especialização profissional. – Participa de projetos desenvolvidos em quaisquer unidades organizacionais, planejando, programando, coordenando, controlando, avaliando resultados e informando decisões, para aperfeiçoar a qualidade do processo gerencial da Prefeitura; - Executa atividades de contabilidade, compras, licitações, contratos, organizando e supervisionando as referidas atividades e realizando tarefas para apurar a situação patrimonial, econômica e financeira da Prefeitura; - Executa técnicas de acompanhamento dos tributos do tesouro público municipal, executando processos a fim de contribuir para que a política tributária fiscal do município se compatibilize com as demais medidas de interesse do desenvolvimento nacional, estadual e regional; - Controla e executa os trabalhos de análises e conciliação de contas, conferindo os saldos, localizando e retificando erros; - Efetua os cálculos de reavaliação do ativo e depreciação de veículos, máquinas, móveis e instalações para atender legislações legais; - Acompanha o cronograma físico-financeiro de obras municipais; - Mantém-se informado a respeito das ações do município, acompanhando as divulgações feitas em publicações oficiais e especializadas, para difundir a legislação e proporcionar instituições especializadas; - Exerce atividades na Secretaria de Educação, participando do processo de planejamento, elaboração, execução e avaliação do plano de desenvolvimento pedagógico e institucional das unidades escolares; - Organiza e mantém atualizados cadastros, arquivos, fichários, livros e outros instrumentos de escrituração relativos aos registros funcionais de servidores; - Organiza e mantém atualizado o sistema de informações legais e regulamentares de interesse da Secretaria; redigir ofícios, exposições de motivos, atas e outros expedientes; - Coleta, apura, seleciona, registra e consolida dados para elaboração de informações estatísticas nas áreas administrativa e financeira; realiza trabalhos de protocolização preparo, seleção, classificação, registro e arquivamento de documentos e formulários; atende, orienta e encaminha a clientela; - Opera sistemas de informática e outros, quando autorizado e necessário ao exercício das demais atividades; - Dirige veículos leves, mediante autorização prévia, quando necessário ao exercício das demais atividades; - Mantém organizados, limpos e conservados os materiais, máquinas, equipamentos e local de trabalho, que estão sob sua responsabilidade.

2.2. Técnico de Saúde Bucal: - Participa do treinamento odontológicos. – Colabora nos programas educativos e preventivos de saúde bucal. – Colabora nos levantamentos e estudos epidemiológicos. – Orienta os pacientes ou grupos de pacientes sobre prevenção e tratamento das doenças bucais. – Realiza atividades pertinentes as dos auxiliares odontológicos, quando necessário. – Realiza demonstração de técnicas de escovação, escovação supervisionada, etc. Responde pela administração de clínica, na ausência do cirurgião-dentista. – Supervisiona, sob delegação, o trabalho dos auxiliares odontológicos. – Faz tomada, revelação e montagem de radiografias intra-orais. – Realiza teste de vitalidade pulpar. – Realiza a remoção de indultos, placas e cálculos supra gengivais. – Executa a aplicação de substâncias para a prevenção de cárie dental, sob determinação do Dentista. – Insere e condensa substâncias restauradoras. Polir restaurações. Proceda a limpeza e a antissepsia do campo operatório, antes e após os procedimentos cirúrgicos. - Remove suturas.

Confeciona modelos. Seleciona e prepara moldeiras. Elabora relatórios diários e mensais. Elabora, controla pedidos, estoques de materiais permanentes e de consumo odontológico. – Supervisiona e ajuda na organização, controle, limpeza, lubrificação, esterilização de

instrumentais, equipamentos, materiais e local de trabalho, conforme rotina odontológica da gerência de odontologia da autarquia municipal de saúde. - Controla informações pertinentes à sua atividade. Realiza treinamento na área de atuação, quando solicitado. Opera equipamentos e sistemas de informática e outros, quando autorizado e necessário ao exercício das demais atividades. Mantém organizados, limpos e conservados os materiais, máquinas, equipamentos e local de trabalho, que estão sob sua responsabilidade. Especificações: - Requisito(s) da Função: A ser especificada no Edital de Abertura do respectivo concurso, Curso de Técnico em Saúde Bucal, com inscrição no Conselho Regional de Odontologia – CRO. - Escolaridade: ensino fundamental completo

2.3. Monitor (A) de Educação Infantil: - Orienta e demonstra como executar as tarefas, manipulando os equipamentos e materiais necessários para assegurar o perfeito aprendizado. – Elabora tarefas as quais visam incentivar a criatividade e o interesse pela descoberta das crianças sob sua responsabilidade. Analisa o desempenho das crianças sob sua responsabilidade, emitindo pareceres e sugestões para que fique garantida a qualidade do ensino e educação. – Zela pela ordem da turma sob sua responsabilidade, bem como pela limpeza e higiene das crianças sob sua guarda.- Mantém organizados, limpos e conservados os materiais, máquinas, equipamentos e local de trabalho, que estão sob sua responsabilidade. Especificações: -

Requisito(s) da Função: A ser especificada no Edital de Abertura do respectivo concurso. – Escolaridade: Ensino Médio Completo ou Magistério. **2.4. Recepcionista:** - Datilografa ou digita cartas, memorandos, relatórios e demais correspondências da unidade, atendendo às exigências de padrões estéticos, visando à transcrição de minutas fornecidas pela chefia. – Recepciona pessoas que procuram contatar a unidade, inteirando-se dos assuntos a serem tratados, objetivando prestar-lhes as informações desejadas. – Controla agenda de compromissos da chefia, anotando datas e horários de reuniões e entrevistas, a fim de registrar as obrigações assumidas. – Atende e/ou efetua ligações telefônicas, anotando recados ou prestando informações relativas aos serviços executados. –

Controla o recebimento, envio e expedição de correspondências tais como: fax, cartas, correio eletrônico, mercadorias e outros, através de malote, protocolos e e-mails, providenciando os registros necessários; registrando-as em livro próprio, tendo como finalidade o encaminhamento ou despacho às pessoas interessadas. – Organiza e mantém atualizado o arquivo de documentos da unidade, classificando-os por assunto, código ou ordem alfabética, visando a sua pronta localização quando necessário. – Providencia a reprodução de documentos e encadernação de relatórios, observando qualidade, quantidade e ordem solicitada pela chefia, assegurando seu atendimento. – Determina a execução de serviços externos, solicitando e orientando o contínuo ou office-boy na entrega ou retirada de documentos e/ou pequenas compras, para atender o expediente da Prefeitura. – Pesquisa e levanta informações para o superior ou equipe de trabalho. – Efetua preenchimento de fichas, cadastros, formulários, requisições de materiais, quadros e outros similares; - Efetua lançamentos em livros, consultando dados em tabelas, gráficos e demais demonstrativos, a fim de atender às necessidades do setor, sob orientação; - Controla, organiza e atualiza arquivos administrativos, bibliográficos e de estoque, em ordem preestabelecida, sob orientação; - Efetua cálculos e conferências numéricas simples; - Auxilia os profissionais responsáveis, na realização de campanhas, programas e projetos, junto a usuários; - Desenvolve atividades administrativas rotineiras e eventuais que possuam orientação prévia; - Repõe materiais bibliográficos e administrativos em locais pré- estabelecidos sob orientação; - Opera equipamentos e sistemas de informática e outros, quando autorizado e necessário ao exercício das demais atividades; - Mantém organizados, limpos e conservados os materiais, máquinas, equipamentos e local de trabalho, que estão sob sua responsabilidade.

2.5. Técnico em Enfermagem: - Prepara o paciente para consultas, exames e tratamentos; - Observa, reconhece e descreve sinais e sintomas à nível de sua qualificação; - Executa tratamentos especificamente prescritos, ou de rotina, além de outras atividades de enfermagem, tais como: Ministrar medicamentos via oral e parenteral; Realizar controle hídrico; Fazer curativos; Aplicar oxigenoterapia, nebulização, enterocisma, enema e calor ou frio; - Executar tarefas referentes à conservação e aplicação de vacinas; Efetuar o controle de pacientes e de comunicantes em doenças transmissíveis; Realizar testes e proceder à sua leitura, para subsídio de diagnóstico; Colher material para exames laboratoriais; Prestar cuidados de enfermagem pré e pós operatórios; Executar atividades de desinfecção e esterilização; Prestar cuidados de higiene e conforto ao paciente e zelar por sua segurança; - Zela pela limpeza e ordem do material, de equipamentos e de dependências de unidades de saúde; - Integra a equipe de saúde; - Participa de atividades de educação em saúde; - Orienta os pacientes na pós-consulta, quanto aos cumprimentos das prescrições de enfermagem e médicas; - Auxiliar o enfermeiro na execução dos programas de educação para a saúde; - Executa os trabalhos de rotina vinculados à alta de pacientes; - Executa serviços gerais de enfermagem como aplicar injeções e vacinas, ministrar remédios, registrar temperaturas, medir pressão arterial, fazer curativos e coletar material para exame de laboratório. – Prepara e esteriliza os instrumentos de trabalho utilizados na enfermaria e nos gabinetes médicos, acondicionando-os em lugar adequado, para assegurar sua utilização. – Prepara os pacientes para consultas e exames, acomodando-os adequadamente, para facilitar sua realização. – Orienta o paciente sobre a medicação e sequência do tratamento prescrito, instruindo sobre o uso de medicamentos material adequado ao tipo de tratamento, para reduzir a incidência de acidentes. – Efetua a coleta de material para exames de laboratório e a instrumentação em intervenção cirúrgicas, atuando sob a supervisão do enfermeiro ou médico, para facilitar o desenvolvimento das tarefas de cada membro da equipe. – Participa dos procedimentos pós-morte; - Participa de ações de vigilância epidemiológica; - Atua em atividades de atendimento e programas de saúde (pré-natal, puericultura, hipertensão, diabetes, entre outros), conforme especificações. – Realiza visitas domiciliares, prestando atendimento de primeiros socorros e convocação de faltosos. – Auxilia na observação sistemática do estado de saúde dos trabalhadores, através de campanhas de educação sanitária, levantamento de doenças profissionais, organizando e mantendo fichas individuais dos trabalhadores. – Auxilia na realização de inquéritos sanitários nos locais de trabalho. – Executa ainda atividades de controle de dados vitais, punção venosa, controle de drenagem, aspiração de cavidades e acompanhamento de pacientes em exames complementares. – Registra e controla as informações pertinentes à sua atividade através dos recursos disponíveis e rotina do setor. – Realiza treinamento na área de atuação, quando solicitado. – Opera equipamentos e sistemas de informática e outros, quando autorizado e necessário ao exercício das demais atividades. – Mantém organizados, limpos e conservados os materiais, máquinas, equipamentos e local de trabalho, que estão sob sua responsabilidade.

2.6. Técnico de Laboratório em Análises Clínicas: - Orienta, supervisiona e controla as atividades da equipe auxiliar, indicando as técnicas e acompanhando e desenvolvimento dos trabalhos, para garantir a integridade física e fisiológica do material coletado e a exatidão dos exames e testes laboratoriais. Realiza a coleta de material, empregando técnicas e instrumentação adequadas, para proceder aos testes, exames e amostras de laboratório. – Realiza exames de urina, sorológicos, hematológicos, bacterioscópicos e bacteriológicos, empregando técnicas apropriadas, para possibilitar o diagnóstico laboratorial. Interpreta os resultados dos exames, análises e testes, valendo-se de seus conhecimentos técnicos e baseando-se nas tabelas científicas, para a elaboração dos laudos médicos e a conclusão dos diagnósticos clínicos. – Auxilia na elaboração de relatórios técnicos e na computação de dados estatísticos, anotando e reunindo os resultados dos exames e informações, para possibilitar consultas por outros órgãos. Executa outras tarefas correlatas determinadas pelo superior imediato. – Opera equipamentos e sistemas de informática e outros, quando autorizado e necessário ao exercício das demais atividades. Dirige veículos leves, mediante autorização prévia, quando necessário ao exercício das demais atividades. – Mantém organizados, limpos e conservados os materiais, máquinas, equipamentos e local de trabalho, que estão sob sua responsabilidade. Especificações: - Requisito(s) da Função: A ser especificada no Edital de Abertura do respectivo concurso. – Escolaridade: ensino médio técnico de laboratório em análises clínicas ou Curso Técnico em laboratório de análises clínicas ou especialização em análises clínicas.

2.7. Técnico em Radiologia: - Operar Tomógrafo, Sistemas de Hemodinâmica, aparelhos de Raios X e outros acionando seus comandos e observando instruções de funcionamento, para provocar a descarga de radioatividade correta; - Preparar equipamento, sala de exame e material, averiguando condições técnicas e acessórios necessários; - Preparar usuários para exame e ou radioterapia; Prestar atendimento aos usuários, realizando as atividades segundo normas e procedimentos de biossegurança e código de conduta; - Revelar chapas e filmes radiológicos, zelando pela qualidade das imagens; - Realizar o processamento e a documentação das imagens adquiridas; - Controlar radiografias realizadas, registrando números, discriminando tipo e requisitante; - Manter equipamentos e a unidade de trabalho organizada, zelando pela sua conservação e comunicando ao superior eventuais problemas; Participar de programa de treinamento, quando convocado; - Executar tarefas pertinentes à área de atuação, utilizando-se de equipamentos e programas de informática;

Executar outras tarefas compatíveis com as exigências para o exercício da função. Especificações: - Requisito(s) da Função: A ser especificada no Edital de Abertura do respectivo concurso. – Escolaridade: Ensino Médio técnico em radiologia ou Curso Técnico em Radiologia.

3. ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS DE NÍVEL FUNDAMENTAL 3.1 Apoio Administrativo Educacional (Merendeira, Vigia e Zeladora da Secretaria de

Educação: composto de atribuições inerentes às atividades de nutrição escolar, de manutenção de infra-estrutura, auxiliar de desenvolvimento infantil e de transporte ou outras que requeiram formação a nível de ensino fundamental e profissionalização específica.

3.2. Auxiliar de Serviços Gerais: - Executar tarefas manuais rotineiras que exigem esforço físico constante. – Utilizar equipamentos braçais e de atividade rotineira. – Executar serviço de limpeza ou de manutenção em geral. – Escavar valas e fossas, abrir picadas e fixar piquetes. – Transportar e manusear equipamentos e materiais diversos, sob orientação. – Auxiliar nos trabalhos relativos a obras de construção civil e produções diversas. – Realiza trabalhos de manutenção corretiva de prédios, calçadas e estruturas semelhantes, reparando paredes e pisos, trocando telhas, aparelhos sanitários, manilhas e outras peças e chumbando bases danificadas, para reconstruir essas estruturas. – Realiza limpeza no local da obra e auxiliar nos serviços de armazenagem de materiais leves e pesados, tais como cal, cimento, areia, tijolos e outros, acondicionando-os em prateleiras ou pátios dos almoxarifados, para assegurar o estoque dos mesmos. – Auxilia nas instalações e manutenções elétricas, fornecendo materiais necessários e utilizando ferramentas manuais, para estruturar a parte geral das instalações. – Apreende animais soltos em vias públicas tais como cavalo, vacas, cachorro, cabritos, etc., lançando-os e conduzindo-os ao local apropriado, para evitar acidentes e garantir a saúde da população. – Auxilia no assentamento de tubos de concreto, transportando-os e segurando-os para garantir a correta instalação. – Recolhe os montes de lixo, despejando-os em latões, cestos e outros depósitos apropriados, para facilitar a coleta e o transporte. – Obedece às escalas de serviços estabelecidas, atendendo às convocações para a execução de tarefas compatíveis com a sua habilidade.

Preparar a terra para o plantio, auxiliar na sementeira de canteiros e colheita. – Zelar pela Guarda e conservação de materiais e equipamentos da unidade. – Auxiliar em atividades operacionais de serviços especializados, tais como carpintaria, marcenaria, serralheria, encanador, lavanderia e outros.

Auxiliar operadores de máquinas e motoristas em atividades operacionais e de manutenção segundo orientações. – Preparar e servir nas repartições e outros, quando determinado, lanches, cafés e refeições. – Remover volumes, máquinas, móveis e equipamentos sempre que solicitado.

– Auxiliar no preparo e distribuição da merenda escolar. – Auxiliar equipe técnica de iluminação, som e cenografia. – Efetuar e auxiliar nos serviços de preparo e conservação de jardins, aparando gramas, preparando a terra, plantando sementes e mudas, podando árvores, visando conservar, cultivar e embelezar canteiros em geral. – Realizar o plantio, replantio, desbrota, poda e enxerto de diferentes plantas segundo orientações técnicas. – Cortar árvores segundo especificações e laudos. – Requisitar o material necessário ao trabalho. – Recolher o lixo vegetal resultante de podas. – Efetua limpeza e conservação de áreas verdes, praças e terrenos baldios e outros logradouros públicos, carpindo, limpando, lavando, varrendo, transportando entulhos, utilizando enxada, diversos tipos de vassouras, cincho e outros instrumentos visando melhorar o aspecto do município. – Auxilia na preparação de rua para a execução de serviços de pavimentação, compactando o solo, esparramando terra, pedra, para manter a conservação dos trechos desgastados ou na abertura de novas vias. – Sinalizar a pista a ser asfaltada. – Preparar a pista para receber a massa asfáltica, providenciando a limpeza, lavagem e varrição da mesma. – Aplicar a massa asfáltica e fazer correções na pista. – Realizar serviços de pintura de ligação com RR CM-30; - Auxiliar em atividades relacionadas a transporte de matéria-prima, limpezas gerais e manutenção de máquinas, equipamentos e ferramentas. – Auxiliar nos serviços de construção e demolição de alvenaria, carpintaria e pintura. – Auxilia o motorista nas atividades de carregamento, descarregamento e entrega de materiais e mercadorias, valendo-se de esforço físico e/ou outros recursos, visando contribuir para a execução dos trabalhos. – Executar pequenos reparos que não exijam qualificação profissional. – Utilizar equipamentos de segurança individual. – Preparar concreto e argamassa segundo as características da obra. – Assentar diferentes materiais. – Revestir diferentes superfícies. – Realizar reforma e manutenção

de prédios, calçadas e outras estruturas. – Instalar moldura de portas, janelas, quadro de luz e outros. – Montar tubulações para instalações elétricas. – Auxiliar nas inumações e exumações.

– Auxiliar na manutenção e limpeza do local de trabalho. – Manter a sala limpa, higienizada, equipada com materiais indispensáveis ao bom andamento dos serviços. – Proceder a limpeza dos materiais, usados em cortejos fúnebres. – Ajudar os motoristas na chegada e saída dos corpos. – Fazer anotações referentes ao livro de ocorrências. – Conferir e providenciar os materiais especificados nas ordens de serviço. – Zelar pela guarda dos materiais utilizados. – Efetua limpeza e conservação nos cemitérios e jazigos, bem como auxilia na preparação de sepulturas, abrindo e fechando covas, para permitir o sepultamento dos cadáveres. – Zelar pela manutenção e conservação dos equipamentos do setor, providenciando solicitação de reparos quando necessário. – Manipular elementos químicos, específicos de sua especialidade, organizando e controlando seu uso, guarda e manutenção. – Manter organizados, limpos e conservados os materiais, máquinas, equipamentos e local de trabalho, que estão sob sua responsabilidade.

3.3. Motoristas: Inspecciona o veículo antes da saída, verificando o estado dos pneus, os níveis de combustível, água e óleo do cárter, testando freios e parte elétrica, para certificar-se de suas condições de funcionamento. – Dirige o veículo, obedecendo o Código de Trânsito Brasileiro, seguindo mapas, itinerários ou programas estabelecidos, para conduzir usuários e materiais aos locais solicitados ou determinados. – Zela pela manutenção do veículo, comunicando falhas e solicitando reparos, para assegurar o seu perfeito estado. – Pode efetuar reparos de emergência no veículo, para garantir o seu funcionamento. – Mantém a limpeza do veículo, deixando-o em condições adequadas de uso. – Transporta materiais, de pequeno porte, de construção em geral como ferramentas e equipamentos para obras em andamento, assegurando a execução dos trabalhos. – Efetua anotações de viagens realizadas, pessoas transportadas, quilometragem rodada, itinerários e outras ocorrências, seguindo normas estabelecidas. – Recolhe o veículo após o serviço, deixando-o estacionado e fechado corretamente, para possibilitar sua manutenção e abastecimento. – Executa outras tarefas correlatas determinadas pelo superior imediato.

3.4. Operador de Máquinas Leves: - Zela pela limpeza das máquinas, acessórios e ferramentas, que utiliza na execução de suas tarefas. – Opera máquinas montadas sobre rodas ou sobre esteiras e providas de pá mecânica ou caçamba, para escavar e mover terra, pedras, areia, cascalho e materiais análogos. – Opera máquinas de abrir canais de drenagem, abastecimento de água, petróleo, gás e outros. – Opera máquinas providas de lâminas para nivelar solos, na construção de edifícios, pista, estradas e outras obras. – Opera máquinas para estender camadas de asfalto ou betume, acionando os dispositivos, para posicioná-las segundo as necessidades de trabalho. – Movimenta a máquina, acionando seus pedais e alavancas de comando, corte, elevação e abertura, assim como seus comandos de tração e os hidráulicos, para escavar, carregar, levantar, descarregar material, mover pedra, terra e materiais similares. – Executa serviços de terraplanagem, tais como remoção, distribuição e nivelamento de superfícies, cortes de barrancos, acabamentos e outros. – Providencia o abastecimento de combustível, água e lubrificantes nas máquinas sob sua responsabilidade. – Con-

duz a máquina, acionando o motor e manipulando os dispositivos, para posicioná-la, segundo as necessidades de trabalho. – Executa tarefas relativas a verter, em caminhões e veículos de carga pesada, os materiais escavados, para o transporte dos mesmos. – Efetua serviços de manutenção de máquina, abastecendo-a, lubrificando-a e executando pequenos reparos, para assegurar o seu bom funcionamento. – Opera as seguintes máquinas: micro trator, máquina demarcadora de faixas, microrolo compactador, trator agrícola, rolo compactador, rolo compactador vibratório, retroescavadeira; - Limpa, lubrifica e ajusta as máquinas e seus implementos, de acordo com as instruções de manutenção do fabricante. – Acompanha os serviços de manutenção preventiva e corretiva das máquinas e seus implementos e, após executados, efetuar os testes necessários. – Observa as medidas de segurança ao operar e estacionar as máquinas. – Anota, segundo normas estabelecidas, dados e informações sobre trabalhos realizados, consumo de combustível, consertos e outras ocorrências. – Mantém organizados, limpos e conservados os materiais, máquinas, equipamentos e local de trabalho, que estão sob sua responsabilidade. **3.5. Operador de Máquinas Pesadas:** - Opera as seguintes máquinas: micro trator, máquina demarcadora de faixas, rolo compactador, trator agrícola, rolo compactador, rolo compactador vibratório, pá carregadeira motoniveladora, trator de esteiras, retroescavadeira, escavadeira hidráulica e moto scraper. – Opera máquinas montadas sobre rodas ou sobre esteiras e providas de pá mecânica ou caçamba, para escavar e mover terra, pedras, areia, cascalho e materiais análogos. – Opera máquinas de abrir canais de drenagem, abastecimento de água, petróleo, gás e outros. – Opera máquinas providas de lâminas para nivelar solos, na construção de edifícios, pista, estradas e outras obras. – Opera máquinas para estender camadas de asfalto ou betume, acionando os dispositivos, para posicioná-las segundo as necessidades de trabalho. – Movimenta a máquina, acionando seus pedais e alavancas de comando, corte, elevação e abertura, assim como seus comandos de tração e os hidráulicos, para escavar, carregar, levantar, descarregar material, mover pedra, terra e materiais similares. – Executa serviços de terraplanagem, tais como remoção, distribuição e nivelamento de superfícies, cortes de barrancos, acabamentos e outros. – Providencia o abastecimento de combustível, água e lubrificantes nas máquinas sob sua responsabilidade. – Conduz a máquina, acionando o motor e manipulando os dispositivos, para posicioná-la, segundo as necessidades de trabalho. – Executa tarefas relativas a verter, em caminhões e veículos de carga pesada, os materiais escavados, para o transporte dos mesmos. – Efetua serviços de manutenção de máquina, abastecendo-a, lubrificando-a e executando pequenos reparos, para assegurar o seu bom funcionamento. – Acompanha os serviços de manutenção preventiva e corretiva das máquinas e seus implementos e, após executados, efetuar os testes necessários. – Mantém organizados, limpos e conservados os materiais, máquinas, equipamentos e local de trabalho, que estão sob sua responsabilidade. **3.6. Zelador(a):** - Executa serviços de zeladoria nos prédios públicos, promovendo a limpeza e conservação, vigiando o cumprimento do regulamento interno para assegurar o asseio, ordem e segurança do prédio e o bem-estar de seus ocupantes. – Providencia serviços de manutenção em geral, como pequenos reparos ou consertos de instalações elétricas, bombas, caixa d'água, extintores, visando assegurar condições de funcionamento e segurança das instalações. – Executa outras tarefas correlatas determinadas pelo superior imediato. – Realizar treinamento na área de atuação, quando solicitado. – Atuar, na qualidade de instrutor de treinamentos e outros eventos de igual natureza, mediante participação prévia em processo de qualificação e autorização superior. – Manter organizados, limpos e conservados os materiais, máquinas, equipamentos e local de trabalho, que estão sob sua responsabilidade. – Operar equipamentos e sistemas de informática e outros, quando autorizado e necessário ao exercício das demais atividades. **3.7. Vigia:** Exercer vigilância em locais previamente determinados; Realizar rondas de inspeção em intervalos determinados, adotando providências tendentes a evitar roubos, incêndios, danificações nos edifícios, praças, jardins, materiais sob sua guarda e outros; Controlar a entrada e saída de veículos pelos portões de acesso sob sua vigilância, verificando quando necessário, as autorizações de ingresso; Verificar se as portas e janelas e demais vias de acesso estão devidamente fechadas; Investigar quaisquer condições anormais que tenha observado; Responder as chamadas telefônicas e anotar os recados; Levar ao imediato conhecimento das autoridades competentes qualquer irregularidade verificada; Acompanhar funcionários, quando necessário, no exercício de suas funções; Zelar pelo patrimônio público; Exercer outras atividades afins. **ANEXO II**

CONTEÚDO PROGRAMÁTICO DOS CARGOS

NÍVEL FUNDAMENTAL

LÍNGUA PORTUGUESA: Noção e compreensão de texto verbal e/ou não verbal; Denotação e conotação; Tipos de textos;

Sintaxe: frase, oração e período (simples e composto); termos essenciais e integrantes da oração; modo e tempo verbal; Nomes: próprios e comuns; Morfologia: Processo de formação de palavras; Ortografia; Pontuação; Acentuação gráfica; Vogais e consoantes; Letras maiúsculas e minúsculas; Ordem alfabética; Nomes: próprios e comuns; plural e singular; Aumentativo e diminutivo; Entendimento de textos; Interpretação de figuras; Interpretação de texto;

MATEMÁTICA: Conjunto de números: naturais, inteiros, racionais, irracionais, reais, operações, expressões (cálculo), problemas, raiz quadrada; Resolução de problemas; Porcentagem; Juros simples; Regras de três simples; Sistema de medidas: comprimento, superfície, massa, capacidade, tempo, volume.

CONHECIMENTOS GERAIS: Aspectos Históricos, Geográficos, Econômicos, Políticos e Sociais do Estado de Mato Grosso e do Município de Novo Mundo /MT; Atualidades (levar em consideração fatos e acontecimentos ocorridos nos anos últimos dez anos: cultura, política, educação, esporte, saúde, geografia, história, economia, sociedade brasileira).

NÍVEL MÉDIO

LÍNGUA PORTUGUESA: Interpretação de texto; Fonética; Sílabas; Tonicidade; Ortografia; Acentuação gráfica; Notações Léxicas, Morfologia: estrutura das palavras, formação das palavras; sufixos, prefixos, classificação e flexão das palavras, substantivos, artigo, adjetivo, numeral, pronome, verbo, advérbio, preposição, conjunção, interjeição, conectivos; Semântica: significação das palavras; Sintaxe: análise sintática, termos essenciais da oração, termos integrantes da oração, termos acessórios da oração, período composto, orações coordenadas e independentes, orações principais e subordinadas, orações subordinadas substantivas, orações subordinadas adjetivas, orações subordinadas adverbiais, orações reduzidas; Sinais de pontuação; Estilística: figuras de linguagem, língua e arte literária.

MATEMÁTICA: Equações de Primeiro e Segundo grau; Análise Combinatória; Juros (simples e Compostos); Noção de Função; Probabilidade; Progressão Aritmética; Progressão Geométrica; Razão e Proporção; Regra de Três (simples e composta);

Sistema Métrico Decimal; Sistema de Medidas: comprimento, superfície, massa, capacidade, tempo, volume.

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS: Relacionado às atribuições dos cargos constantes do Anexo I.

NÍVEL SUPERIOR

LÍNGUA PORTUGUESA: Elementos de construção do texto e seu sentido: gênero do texto (literário e não literário, narrativo, descritivo e argumentativo); interpretação e organização interna. Semântica: sentido e emprego dos vocábulos; campos semânticos; emprego de tempos e modos dos verbos em português. Morfologia: reconhecimento, emprego e sentido das classes gramaticais; processos de formação de palavras; mecanismos de flexão dos nomes e verbos. Sintaxe: frase, oração e período; termos da oração; processos de coordenação e subordinação; concordância nominal e verbal; transitividade e regência de nomes e verbos; padrões gerais de colocação pronominal no português; mecanismos de coesão textual. Ortografia. Acentuação gráfica. Emprego do sinal indicativo de crase. Pontuação. Estilística: figuras de linguagem. Reescrita de frases: substituição, deslocamento, paralelismo; variação linguística: norma culta.

MATEMÁTICA: Sistemas de Numeração; Problemas com frações; Introdução à Álgebra; Expressões Algébricas; Polinômios e Produtos Notáveis; Porcentagem; Razão e proporção; Divisão proporcional; Regra de três simples e composta; Equações e problemas do primeiro grau; Equações e problemas do segundo grau; Funções; Funções afim; Sistemas de equações; Probabilidade; Lógica de Argumentação; Problemas de Associação Lógica (Verdades e mentiras).

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS: Relacionado às atribuições dos cargos constantes do Anexo I.

ANEXO III

CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO DO PROCESSO SELETIVO N.º 001/2024

Etapas:	Data
Publicação Edital do Processo Seletivo	25/10/2024
Período das Inscrições	25/10 a 22/11/2024
Pedido de isenção da inscrição	25/10 a 01/11/2024
Divulgação da Relação preliminar das Inscrições isentas	06/11/2024
Divulgação da Relação das Inscrições isentas deferidas	08/11/2024
Último dia para pagamento do boleto da inscrição	22/11/2024
Publicação da Relação preliminar dos inscritos	25/11/2024
Homologação das inscrições	27/11/2024
Publicação do Edital Complementar contendo confirmação do local, data e horário das provas	02/12/2024
Prazo para envio da documentação comprobatória para a prova de títulos e cursos	25/10 a 22/11/2024
Prazo para as pessoas com deficiência enviar laudo médico recente	22/11/2024
Prova objetiva	08/12/2024
Publicação do Gabarito preliminar da Prova Objetiva	09/12/2024
Publicação do Gabarito Oficial	10/12/2024
Divulgação do resultado preliminar da prova de títulos e cursos	16/12/2024
Publicação do resultado preliminar dos aprovados e classificados do Processo Seletivo 001/2024	16/12/2024
Publicação do Resultado Final dos Aprovados e Classificados no Processo Seletivo 001/2024	20/12/2024
Homologação do Certame.	20/12/2024

***Este Cronograma tem caráter orientativo, podendo suas datas ser alteradas em função da necessidade de ajustes operacionais, a critério da Prefeitura Municipal de NOVO MUNDO/MT.

Todos os atos inerentes ao prosseguimento do PROCESSO SELETIVO serão objeto de publicação por editais afixados na Prefeitura Municipal de NOVO MUNDO/MT, publicado no site do município e Jornal Oficial dos Municípios.

ANEXO IV

ORIENTAÇÕES

Este documento traz diretrizes para a realização das Provas Objetivas para o Processo Seletivo 001/2024 do Município de NOVO MUNDO/MT, observando as recomendações dos órgãos sanitários, sem prejuízo de outras medidas que se apresentem como necessárias.

A responsabilidade pelo atendimento dessas normas é individual e coletiva, devendo ser observadas pelos aplicadores, fiscais, candidatos e prestadores de serviços.

1. ACESSO

O acesso ao centro de aplicação será por uma única entrada e contará disponibilização do álcool em gel durante o percurso, sendo obrigatória a higienização das mãos. Estará presente dois fiscais, que se necessário organizará a entrada para evitar que se forme fila, respeitando o distanciamento. Recomenda-se manter os cabelos presos e evitar o uso de adornos (anéis, brincos, pulseiras e etc). Portar alimentos e/ou água, desde que acondicionados em embalagens transparentes e plásticas de modo a permitir a higienização.

2. NO AMBIENTE DE APLICAÇÃO DA PROVA

Ler e cumprir as informações contidas nos cartazes, atender expressamente as orientações da equipe de aplicação da prova, mantendo sempre o distanciamento. Também será disponibilizado álcool em gel como água e sabão nos banheiros para permitir a higienização.

A lista de frequência de assinaturas será disponibilizada álcool em gel para higienização das mãos, antes e após a assinatura, proibindo o compartilhamento de canetas.

3. LIMPEZA E DESINFECÇÃO DOS AMBIENTES O piso das salas será higienizado com solução de hipoclorito de sódio diluído em água, antes a aplicação da prova. Os banheiros serão limpos com frequência. Os servidores das limpezas estarão utilizando os EPIs de acordo com a Norma Regulamentar.

A SUA ATITUDE PROTEGE A TODOS.

ANEXO V

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N.º 001/2024**FICHA DE INSCRIÇÃO**

FICHA DE INSCRIÇÃO N.º:		DATA:	
Nome:			
CPF:	RG:	Órgão Exp:	Data Exp.:
Data Nasc.:	Naturalidade:		
Cor/Raça:	PCD: () Sim () Não		
Filiação:	Pai:		
	Mãe:		
Título Eleitor:	Zona:	Seção:	
Endereço:			
Cidade:	Telefone:		
Cargo:			
Escolaridade:			
Secretaria/Lotação de Interesse:			
Boleto bancario emitido no departamento de tributos anexo ao predio da Prefeitura Municipal nos horario 07:00 as 11:00 hs e das 13:00 as 17:00 hs entre os dias 25/10 a 22/11 ate as 16:30 hs. O comprovante de pagamento deve ser anexado à inscrição.			
Inscrição Isenta ()			
Obs: o pagamento poderá ser realizado: - somente por boleto bancario até dia 22/11/2024 as 16:30 horas.			

Declaro ser conhecedor do conteúdo integral do Edital nº 01/2024 e seus anexos, como é do meu interesse acompanharei o processo desse Processo Seletivo e, estarei atento para os eventuais Editais Complementares e de Convocações.

Diante do exposto, quero me inscrever neste Processo Seletivo de vagas.

☐

Por ser verdade firmo o presente.

ANEXO VI**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N.º 01/2024****RECURSO ADMINISTRATIVO**

À

Comissão do Processo Seletivo Edital nº 01/2024 PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO MUNDO -MT

NOME:

Nº DE INSCRIÇÃO:

Cargo:

Marque abaixo o tipo de recurso:

1. () Erro de grafia do nome do(a) candidato(a). 2. () Gabarito Prévio: questão(ões) nº . 3. () Erro/omissão em questão da prova de múltipla escolha. 4. () Resultado da prova de múltipla escolha. 5. () Erro/omissão na classificação do(a) candidato(a). 6. () Outros.

Escrever em letra de forma, digitar/datilografar a justificativa do recurso, de forma objetiva, com embasamento teórico.

Justificativa:

☐

☐

☐

Local e Data.

☐

Assinatura do candidato

LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 055/2024
DISPENSA ELETRÔNICA Nº 009/2024 TIPO: MENOR PREÇO POR
ITEM

A Agente de contratação da Prefeitura Municipal de Novo Mundo – MT, no exercício das atribuições que lhe confere a Portaria nº. 246/2024, do dia 10 de outubro de 2024, torna público aos interessados que a licitação, **Dispensa Eletrônica para serviço especializado de manutenção de preventiva/corretiva com fornecimento de peças do equipamento de RAI0-X SHR, atendendo às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Novo Mundo-MT.**

Recebimento das Propostas: A Partir do dia 30/10/2024

Do encerramento das Propostas: Dia 06/11/2024 às 08:00 horas. (Horário de Brasília - DF)

Data de Abertura das Propostas: Dia 06/11/2024, às 08:30 horas. (Horário de Brasília - DF)

Início da Sessão de Disputa: Dia 06/11/2024, às 09:00 horas. (Horário de Brasília - DF)

A íntegra do Edital encontra-se disponível no endereço desta instituição, sito à Rua Nunes Freire, 12, Alto da Bela Vista, nesta cidade, onde poderão obter maiores informações a partir das 07H00min às

11H00min, no site oficial do município: www.novomundo.mt.gov.br e
no site: www.bll.org.br.

Novo Mundo, MT, 30 de outubro de 2024.

Rose Marlei Blotz

Agente de Contratação

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
2º EXTRATO DE ADITIVO

CONTRATO Nº 032/2024

Contratante	Prefeitura Municipal de Novo Mundo MT							
Contratada	Empresa CONSTRUTORA LUMICENTER LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 29.570.797/0001-44, sediada na Rua PA 103, lote 01, quadra 17, bairro Distrito Industrial, cidade de Guarantã do Norte doravante designado CONTRATADA, neste ato representada por Hailton Pereira Cangucu, INSCRITO NO CPF. 993.***.***.**, RG. 170***** SSP/MT cargo de empresário, conforme atos constitutivos da empresa, tendo em conformidade com o Edital de Concorrência Pública 02/2024 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Lei Complementar nº 123/2006 e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas							
Objeto	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONSTRUÇÃO DE UBS PORTE I NO MUNICÍPIO DE NOVO MUNDO/MT, para a execução de obra, incluído o material e a mão de obra, conforme condições e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos.							
OBJETIVO	TROCA DE BLOCOS CERAMICOS DE VEDAÇÃO POR PILARES E VIGAS DE CONCRETO.							
Valor	O valor a ser SUPRIMIDO é de 96.333,14 (noventa e seis mil, trezentos e trinta e três reais e quatorze centavos).							
Prazo de Vigência e	Permanece inalterado conforme ordem de serviço.							
Dotação Orçamentaria								
	Reduzido	Órgão	Unidade	Função	Subfunção	Programa	Projeto / Atividade	Elemento
	0392	06	002	10	301	0016	1030	4490.51
	Concorrência Pública 002/2024							

Novo Mundo/MT, 01 de outubro 2024.

Antonio Mafini

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 265/2024 DE 30 DE OUTUBRO DE 2024.

“Dispõe sobre nomeação dos membros do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA e dá outras providências”.

O EXMO. SENHOR PREFEITO MUNICIPAL de Novo Mundo, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe confere o cargo,

CONSIDERANDO o ofício 026/CMDCA/2024 de 24 de outubro de 2024, o qual solicita nomeação dos Membros do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA.

RESOLVE:

Art. 1º. NOMEAÇÃO do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA do município de Novo Mundo-MT de que dispõe a Lei Municipal de nº 567/2022 **composta pelos seguintes membros:**

I – 06 (seis) Representantes do Governo Municipal, sendo:

a) 01 (um) Representante da Secretaria de Saúde:

Titular: Querem da Silva Moraes, CPF nº 041.xxx.xxx-97;

Suplente: Rose Marlei Blotz, CPF nº 009.xxx.xxx-22

b) 01 (um) Representante da Secretaria de Educação:

Titular: Luzia Soboleski, CPF nº 846.xxx.xxx-20

Suplente: Joelma Feitosa de Souza Rosa, CPF sob o nº. 914.xxx.xxx-00

c) 01 (um) Representante do Gabinete do Prefeito:

Titular: Kamilly dos Santos Crepaldi, CPF nº 064.xxx.xxx-90

Suplente: Thaylon Artemio L. Biazoto, CPF nº 061.xxx.xxx-02

d) 01 (um) Representante da Secretaria de Administração:

Titular: Elena de Oliveira Guimarães, CPF nº 939.xxx.xxx-72

Suplente: Arlete Almeida Bessa, CPF sob o nº. 737.xxx.xxx-72

e) 01 (um) Representante da Secretaria de Assistência Social

Titular: Indianara Deniz de O. Gamboa, CPF nº 046.xxx.xxx-23

Suplente: João Paulo Barbosa Cunha, CPF nº 074.xxx.xxx-77

f) 01 (um) Representante da Secretaria de Finanças:

Titular: Claudemir Maestri, CPF nº 034.xxx.xxx-32

Suplente: Anderson Marques, CPF nº 040.xxx.xxx-07

II – 06 (seis) Representantes de Entidades não governamentais de defesa ou atendimento de criança e do adolescente:

a) 02 (dois) Representante das igrejas ecumenicamente organizadas;

Igreja Assembleia de Deus:

Titular: Andreia Alves de Lima de Paula, CPF nº 028.xxx.xxx-25

Suplente: Graciele dos Santos Duarte, CPF nº 061.xxx.xxx-29

Igreja Batista:

Titular: João Edemir Biazoto, CPF nº 857.xxx.xxx-68

Suplente: Emerson dos Santos, CPF nº 883.xxx.xxx-00

b) 01 (um) Representante do Sindicato dos trabalhadores rurais de Novo Mundo:

Titular: Elcione Ferreira de Souza, CPF nº 377.xxx.xxx-04

Suplente: José Morais, CPF nº 307.xxx.xxx-91

c) 01 (um) Representante do Sindicato dos trabalhadores Profissionais da Educação- SINTEP-

Titular: Dayane Constante dos Santos, CPF nº 010.xxx.xxx-59

Suplente: Valdenice Antônio de Almeida, CPF nº 550.xxx.xxx-00

d) 01 (um) Representante Pastoral da Criança:

Titular: Andreia dos Santos Pinheiro, CPF nº 003.xxx.xxx-02

Suplente: Luciana Daufenbach Ferreira, CPF nº 006.xxx.xxx-32

e) 01 (um) Representante dos Dirigentes Lojistas- CDL

Titular: Veneranda dos Santos S. Garlini, CPF nº 034.xxx.xxx-58

Suplente: Susana Rubert Manfio, CPF nº 024.xxx.xxx-58

Art. 2º. A presente nomeação tem conformidade com a Lei nº 567/2022 de 08 de março de 2022.

Art. 3º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Novo Mundo, em 30 outubro de 2024.

REGISTRE-SE PUBLIQUE-SE

CUMPRE-SE

ANTONIO MAFINI

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SANTO ANTÔNIO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 17/2024

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SANTO ANTÔNIO – MT.

CONTRATADO: ALLAN PATRICK FERNANDES DE MORAIS

CNPJ: 26.554.625/0004-31

OBJETO: O PRESENTE TERMO DE ADITIVO TEM POR OBJETO O REEQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO, NO VALOR DE 3,674%, NOS MOLDES DOS ARTIGOS 124 DA LEI Nº 14.133/2021, PARA O ITEM 1 (GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO).

VIGÊNCIA: 24/10/2024 A 31/12/2024.

NOVO SANTO ANTÔNIO – MT, 24 DE OUTUBRO DE 2024.

ADÃO SOARES NOGUEIRA

PREFEITO MUNICIPAL

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 28/2024

TERMO DE RATIFICAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 092/2024

O Prefeito Municipal de Novo Santo Antônio estado de Mato Grosso, **SENHOR ADÃO SOARES NOGUEIRA**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor e em face aos princípios ordenados através da Lei nº 14.133/2021 e alterações posteriores, e com base nos documentos acostados ao **Processo Administrativo nº 092/2024**, resolve: **RATIFICAR** o Processo de **Inexigibilidade de Licitação nº 028/2024**, nos seguintes termos:

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DE PASSAGENS TERRESTRES INTERMUNICIPAIS, PARA ATENDER AS DEMANDAS DO MUNICÍPIO DE NOVO SANTO ANTÔNIO-MT.

CONTRATADA: CONFORT TICKET LTDA.

CNPJ/CPF: 27.108.101/0001-37

VALOR ESTIMADO: R\$ 135.162,46 (Cento e Trinta e Cinco Mil e Cento e Sessenta e Dois Reais e Quarenta e Seis Centavos).

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 74, I, §1º da Lei Federal nº. 14.133 /21.

Publique-se no Diário Oficial do Município.

Novo Santo Antônio - MT, 29 de Outubro de 2024.

ADÃO SOARES NOGUEIRA

Prefeito Municipal

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 59/2024

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SANTO ANTÔNIO – MT.

CONTRATADO: PATRICIA RODRIGUES BONFIM LTDA

CNPJ: 43.462.424/0001-80

OBJETO: O PRESENTE TERMO DE ADITIVO TEM POR OBJETO O REALINHAMENTO DE METAS COM REFLEXO FINANCEIRO POSITIVO, COM O VALOR DE R\$ 73.351,76 (SETENTA E TRÊS MIL TREZENTOS E CINQUENTA E UM REAIS E SETENTA E SEIS CENTAVOS), ONDE ALTERA O VALOR ORIGINAL E SEUS ADITIVOS DO CONTRATO Nº 59/2024, DE R\$ R\$ 515.000,00 (QUINHENTOS E QUINZE MIL REAIS). PARA R\$ 588.351,76 (QUINHENTOS E OITENTA E OITO MIL TREZENTOS E CINQUENTA E UM REAIS E SETENTA E SEIS CENTAVOS), CONFORME Art. 124, inciso II, alínea “d”, da Lei nº 14133/2021.

VIGÊNCIA: 30/10/2024 A 15/02/2025.

NOVO SANTO ANTÔNIO – MT, 30 DE OUTUBRO DE 2024.

ADÃO SOARES NOGUEIRA

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SÃO JOAQUIM

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº006/2024**

Novo São Joaquim MT, 30 de outubro de 2024

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº006/2024

CONVOCO por meio do presente edital, todos os membros conselheiros do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, os representantes do Poder Público e representantes da Sociedade Civil para reunião extraordinária, tendo como pauta(s):

1 – Análise e Posterior Aprovação para Aquisição de Veículo do Tipo Ônibus Rodoviário Novo.

Data: 30 de outubro de 2024 (quarta-feira).

Horário: 15h.

Local: Auditório do CRAS, localizado na Avenida Oscar Zaidem de Menezes nº1445, Bairro Centro, Novo São Joaquim – MT.

Zenaide Castro de Oliveira

Vice-Presidente do CMAS

**LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO**

CRENCIAMENTO Nº 08/2024 – INEXIGIBILIDADE Nº 23/2024

A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SÃO JOAQUIM-MT, torna público aos interessados que será realizado CHAMAMENTO PÚBLICO para CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS FUNERAL PARA ATENDER AOS CASOS DE VULNERABILIDADE SOCIAL, CAUSADAS POR SITUAÇÕES DE MORTE EM FAMILIAS CARENTES NO MUNICIPIO DE NOVO SÃO JOAQUIM - MT. **Período inicial de Credenciamento:** 31/10/2024 à 14/11/2024 no horário: 07h:00min. às 11h:00min. e das 13h:00min às 17h:00min, ou quando colidirem com os interessados, dentro do período de vigência do presente edital devendo os interessados, neste período, apresentarem os documentos necessários e a proposta de adesão. O edital estará disponível através do endereço: <https://www.novosaojoaquim.mt.gov.br/Transparencia...> **INFORMAÇÕES:** Os interessados poderão solicitar informações junto a Comissão de Licitação, pelo fone: **TELEFONE:** (0**66)3479-1158.

Novo São Joaquim – MT, 30 de outubro de 2024.

ANDEBURGO FRANKLIN DA SILVA – Agente de Contratação-Decreto nº 050/2024

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
ATA Nº007/2024 DA REUNIÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE
ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS**

**ATA Nº007/2024 DA REUNIÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSIS-
TÊNCIA SOCIAL – CMAS**

Aos trinta (30) dias do mês de outubro (10) do ano de dois mil e vinte e quatro (2024), às 15h, reuniram-se em Assembleia Extraordinária no Auditório do CRAS, localizado na Avenida Oscar Zaidem de Menezes, nº1445, Bairro Centro, Município de Novo São Joaquim, Estado de Mato Grosso, com a participação dos Conselheiros que assinaram a lista de presença do Conselho Municipal de Assistência Social-CMAS, e que foram devidamente convocados, a saber: MÔNICA DAMASSEN A MARÇAL MARIANO, HERICA APARECIDA CRUVINEL ROQUE, BRYTHENER PEREIRA DE LIMA, MIRACI PIRES DE MORAES, CREMILSON OLIVEIRA DE SOUZA, e ZENAIDE CASTRO DE OLIVEIRA; presente na reunião a Coordenadora de Equipe de Referência do CRAS Srª GERCILENE SOUSA MARTINS SANTOS, para deliberação da(s) seguinte(s) pauta(s): **1) – Análise e Posterior Aprovação para Aquisição de Veículo do Tipo Ônibus Rodoviário Novo.** Presidiu a reunião dando abertura aos trabalhos a Srª ZENAIDE CASTRO DE OLIVEIRA, na qualidade de Vice-presidente do CMAS, cumprimentando todos os presentes e anunciando a(s) pauta(s) do Dia. Falou aos conselheiros sobre a Aquisição de Veículo do Tipo Ônibus Rodoviário Novo, como motor traseiro, para uso em transporte de pessoas dos grupos de idosos atendidos pela Secretaria Municipal de Assistência Social de Novo São Joaquim/MT. Disponibilizou aos conselheiros uma via impressa do DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA, onde consta descrito todas as características do veículo, para leitura, análise e apreciação dos conselheiros. Ato contínuo a Coordenadora de Equipe de Referência do CRAS Srª GERCILENE SOUSA MARTINS SANTOS, falou sobre a necessidade da aquisição do citado veículo, o município de Novo São Joaquim faz atendimento diversos aos grupos de idosos através da Secretaria Municipal de Assistência Social, mas não possui nenhum tipo de transporte para que possa dar uma assistência adequada a essa população. A aquisição de ônibus para transporte de idosos é uma medida necessária e fundamental para garantir a qualidade de vida e o bem-estar dessa parcela da população. Os idosos muitas vezes enfrentam dificuldades de locomoção e dependem de transporte público para realizar suas atividades diárias, como consultas médicas, compras e lazer. No entanto, muitas vezes o transporte público disponível não oferece condições adequadas para atender às necessidades específicas dos idosos, como acesso facilitado, conforto e segurança. A aquisição de ônibus adaptados e exclusivos para o transporte de idosos garantirá que eles tenham um meio de locomoção seguro, confortável e acessível, contribuindo para a sua autonomia e independência. Além disso, o transporte regular e adequado para os idosos pode ajudar a reduzir o isolamento social, promover a integração com a comunidade e melhorar a qualidade de vida dessa população. Portanto, a aquisição de ônibus para transporte de idosos é uma medida que visa garantir o respeito e a dignidade dessas pessoas, proporcionando-lhes a possibilidade de se deslocarem com segurança e conforto, contribuindo assim para o seu bem-estar e qualidade de vida. Na sequência e após discussão entre os conselheiros, foi colocado em votação e os mesmos aprovaram por unanimidade a Aquisição de Veículo do Tipo Ônibus Rodoviário Novo. A vice-presidente do Conselho finalizou agradecendo a participação dos conselheiros presentes e encerrou a fala. Sem mais para o momento, a Secretária Executiva colocou a palavra à disposição dos conselheiros, não havendo manifestação agradeceu a presença de todos. Nada mais havendo para ser tratado, deu por encerrada a reunião. Eu, Sara Jose Martins-Secretária Executiva lavrei a ata, que será lida, aprovada e segue assinada por mim e por todos os presentes.

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO/CMAS Nº010/2024**

RESOLUÇÃO/CMAS Nº010/2024

“Dispõe sobre a Aprovação para Aquisição de Veículo do Tipo Ônibus Rodoviário Novo”.

O Conselho Municipal de Assistência Social de Novo São Joaquim/MT – CMAS, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei Federal nº12.435, de 06 de julho de 2011, que altera a Lei nº8.742 de 07 de dezembro de 1993 - Lei Orgânica da Assistência Social – LOAS e Lei Municipal nº 957/2024 de 24 de abril de 2024.

Considerando a deliberação em Reunião Extraordinária deste Conselho realizada no dia 30 de outubro 2024, sobre a Ata nº007/2024.

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar por unanimidade a AQUISIÇÃO DE VEÍCULO DO TIPO ÔNIBUS RODOVIÁRIO NOVO, como motor traseiro, para uso em transporte de pessoas dos grupos de idosos atendidos pela Secretaria Municipal de Assistência Social de Novo São Joaquim/MT.

Art. 2º - O município de Novo São Joaquim faz atendimento diversos aos grupos de idosos através da Secretaria Municipal de Assistência Social, mas não possui nenhum tipo de transporte para que possa dar uma assistência adequada a essa população. A aquisição de ônibus para transporte de idosos é uma medida necessária e fundamental para garantir a qualidade de vida e o bem-estar dessa parcela da população. Os idosos muitas vezes enfrentam dificuldades de locomoção e dependem de transporte público para realizar suas atividades diárias, como consultas médicas, compras e lazer. No entanto, muitas vezes o transporte público disponível não oferece condições adequadas para atender às necessidades específicas dos idosos, como acesso facilitado, conforto e segurança. A aquisição de ônibus adaptados e exclusivos para o transporte de idosos garantirá que eles tenham um meio de locomoção seguro, confortável e acessível, contribuindo para a sua autonomia e independência. Além disso, o transporte regular e adequado para os idosos pode ajudar a reduzir o isolamento social, promover a integração com a comunidade e melhorar a qualidade de vida dessa população. Portanto, a aquisição de ônibus para transporte de idosos é uma medida que visa garantir o respeito e a dignidade dessas pessoas, proporcionando-lhes a possibilidade de se deslocarem com segurança e conforto, contribuindo assim para o seu bem-estar e qualidade de vida.

Art. 3º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Novo São Joaquim – MT, 30 de outubro de 2024.

Zenaide Castro de Oliveira

Vice-Presidente do CMAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANATINGA

**LICITAÇÃO
DECISÃO**

Trata-se de Recurso Administrativo interposto pela Empresa **Construtora São Bento LTDA** no bojo da Concorrência nº. 013/2024, requerendo:

- “a. RECEBA o presente Recurso Administrativo por tempestivo;**
- b. No mérito, reforme a decisão que classificou e declarou a empresa VCM SERVIÇOS DA CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA como vencedora do Concorrência nº 013/2024, devido a ausência das composições de custos unitários, violando assim o princípio da vinculação ao instrumento convocatório.**
- c. No mérito, reforme a decisão que habilitou e declarou a empresa VCM SERVIÇOS DA CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA como vencedora do Concorrência nº 013/2024, ante a apresentação de declaração e docu-**

mentação falsa para fins de usufruir vantagens no presente certame, frustrando o seu caráter competitivo.

d. Requer-se que a abertura de processo administrativo disciplinar para apuração de fraude à licitação, tendo em vista à utilização irregular do benefício concedido as empresas de pequeno porte, devendo ser declarada inidônea a empresa VCM SERVIÇOS DA CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA.

e. Ademais, requer a responsabilização administrativa e criminal da VCM SERVIÇOS DA CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA por fraude à licitação, nos termos dos arts. 155 e 156 da Lei nº 14.133/21, bem como dos arts. 337-F e 337-I do Código Penal, respectivamente.

f. Caso não haja a reconsideração devida, requer-se que o recurso seja enviado a instância superior, a qual apreciará o mérito e certamente irá reformar a decisão nos termos acima”.

O pleito foi devidamente fundamentado.

A contrarrazões também foram devidamente apresentadas.

É o relatório.

Passo a decidir.

Inicialmente, vale ressaltar que o tratamento jurídico diferenciado às microempresas e às empresas de pequeno porte está previsto nos Arts. 170 e 179 da Constituição Federal, abaixo, respectivamente, transcritos:

“Art. 170. A ordem econômica, fundada na valorização do trabalho humano e na livre iniciativa, tem por fim assegurar a todos existência digna, conforme os ditames da justiça social, observados os seguintes princípios:

(...)

IX - tratamento favorecido para as empresas de pequeno porte constituídas sob as leis brasileiras e que tenham sua sede e administração no País. (Redação dada pela Emenda Constitucional nº 6, de 1995)

Art. 179. A União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios dispensarão às microempresas e às empresas de pequeno porte, assim definidas em lei, tratamento jurídico diferenciado, visando a incentivá-las pela simplificação de suas obrigações administrativas, tributárias, previdenciárias e creditícias, ou pela eliminação ou redução destas por meio de lei”.

Nesse sentido, a Lei Complementar nº 147/14 incluiu o §14º no artigo 3º e o artigo 5º- A na Lei de Licitações, estabelecendo tratamento diferenciado e favorecido às microempresas e empresas de pequeno porte na forma da lei.

Não por outra razão, o artigo 47, da Lei Complementar nº 123/06 sedimenta que deve ser concedido o tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte nas contratações públicas, objetivando a promoção do desenvolvimento econômico e social no âmbito municipal e regional, a ampliação da eficiência das políticas públicas e o incentivo à inovação tecnológica.

Em detrimento disso, a Lei Complementar 123/2006 criou normas gerais de tratamento diferenciado e favorecido a essas empresas, inclusive nos processos de contratação pública, tais como o direito de comprovar condição de regularidade fiscal apenas por ocasião da contratação e o direito de preferência no caso de empate, consoante artigos 42 a 45 da Lei Complementar nº 123/06.

Ademais, o artigo 48, I, da supracitada lei estabelece a hipótese de licitação exclusiva à participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que o valor da contratação não superar R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais).

A lei apenas excepciona dessa regra as situações em que não haja um mínimo de 3 (três) fornecedores competitivos enquadrados como microempresas ou empresas de pequeno porte sediados local ou regionalmente e

capazes de cumprir as exigências estabelecidas no instrumento convocatório, quando o tratamento diferenciado não for vantajoso para a Administração Pública ou representar prejuízo ao conjunto ou complexo do objeto a ser contratado e quando a licitação for dispensável ou inexigível (art. 49, II, III e IV, da Lei Complementar nº 123/2006).

Com efeito, a regra visa fomentar a participação de pequenos comerciantes na economia local, os quais pelas suas características, não estão em condição de competir em igualdade com grandes empresas consolidadas no mercado.

Contudo, é certo que para se valer desses privilégios, a licitante precisa atender, basicamente, a duas condições, quais sejam: enquadrar-se nos limites estabelecidos pelos incisos I ou II do *caput* do art. 3º da Lei Complementar nº 123/06 e não incidir nas situações previstas nos incisos do § 4º desse mesmo artigo.

O caso dos autos versa sobre o limite de faturamento de empresa de pequeno porte, o qual está previsto no art. 3º, II, da Lei Complementar nº 123/2006, abaixo transcrito:

“Art. 3º Para os efeitos desta Lei Complementar, consideram-se microempresas ou empresas de pequeno porte, a sociedade empresária, a sociedade simples, a empresa individual de responsabilidade limitada e o empresário a que se refere o art. 966 da Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002 (Código Civil), devidamente registrados no Registro de Empresas Mercantis ou no Registro Civil de Pessoas Jurídicas, conforme o caso, desde que:

(...)

II – no caso da empresa de pequeno porte, aufera, em cada ano-calendário, receita bruta superior a R\$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais) e igual ou inferior a R\$ 3.600.000,00 (três milhões e seiscentos mil reais). (redação anterior à LC 155/2016)

(...)

§ 9º A empresa de pequeno porte que, no ano-calendário, exceder o limite de receita bruta anual previsto no inciso II do *caput* deste artigo fica excluída, no mês subsequente à ocorrência do excesso, do tratamento jurídico diferenciado previsto nesta Lei Complementar, incluído o regime de que trata o art. 12, para todos os efeitos legais, ressalvado o disposto nos §§ 9º-A, 10 e 12.

§ 9º-A. Os efeitos da exclusão prevista no § 9º dar-se-ão no ano-calendário subsequente se o excesso verificado em relação à receita bruta não for superior a 20% (vinte por cento) do limite referido no inciso II do *caput*”.

Da leitura do excerto acima, vigente à época dos fatos, denota-se que para o enquadramento de determinada empresa como de pequeno porte ela deve auferir, em cada ano-calendário, receita bruta superior a R\$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais) e igual ou inferior a R\$ 3.600.000,00 (três milhões e seiscentos mil reais).

Assim, caso a receita bruta de determinada empresa exceda no ano-calendário o limite máximo de R\$ 3.600.000,00 (três milhões e seiscentos mil reais) o desenquadramento deve ser efetuado no mês subsequente à ocorrência do excesso.

Por sua vez, o § 9º - A estabelece que quando o excesso não ultrapassar 20% do referido limite, ou seja, não ultrapassar a monta de R\$ 4.320.000,00 (quatro milhões, trezentos e vinte mil reais), a exclusão da empresa do regime somente se efetiva no ano-calendário subsequente ao da apuração.

Com relação ao procedimento de enquadramento, reenquadramento e desenquadramento de microempresa e empresa de pequeno porte esclareço que deve ser efetuado mediante declaração perante a Junta Comercial de que a empresa se enquadra nos limites previstos no art. 3º, *caput* e pa-

rágrafos, da Lei Complementar nº 123/2006, nos termos do artigo 1º, da Instrução Normativa DREI Nº 36/2017.

Contudo, enquanto a empresa não firmar a declaração de desenquadramento, a Junta Comercial expede, sempre que solicitada, Certidão Simplificada atestando o porte anteriormente declarado, viabilizando, consequentemente, a participação em licitações públicas exclusivas para micro-empresa e empresa de pequeno porte.

Desse modo, a simples existência de Certidão Simplificada da Junta Comercial informando que a Empresa Recorrida era empresa de pequeno porte não tem o condão de afastar a irregularidade, pelo contrário, apenas confirma o seu cometimento.

Isso porque, consta nos autos Balanços Patrimoniais e Contratos que demonstram que a Empresa **VCM SERVIÇOS DA CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA** vem recebendo valores superiores ao previsto pela norma para enquadrar-se como ME/EPP.

Deste modo, há que ser reconhecido que não é devida a habilitação da sociedade empresária irresignada, na medida em que participou da licitação exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, sem fazer jus ao tratamento diferenciado e prestando declaração falsa, assim como a abertura de processo administrativo para apuração de responsabilidade quanto ao fato.

No que tange a ausência das composições de custos unitários, imperioso salientar que esse erro seria passível de correção a luz da atual jurisprudência do Tribunal de Contas da União.

Ante ao exposto, **dou provimento** ao Recurso Administrativo interposto pela Empresa Construtora São Bento LTDA no bojo da Concorrência nº. 013/2024 para o fim de:

1 – Inabilitar a Empresa VCM SERVIÇOS DA CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA por ter apresentado características de ME/EPP de maneira contrária a Lei;

2 – Determinar a abertura de processo administrativo para possível penalização da Empresa VCM SERVIÇOS DA CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA, em razão da apresentação de documento falso no curso da licitação.

Registre-se.

Publique-se.

Cumpra-se.

Paranatinga/MT, 30 de outubro de 2024.

DANIEL SCHILO

Procurador Jurídico

Portaria 447/2017

OAB/MT 9954/MT

DEVENILSON DA SILVA

Agente de Contratação

DECISÃO DE RECURSO

A Autoridade Competente (Prefeito) do Município de **Paranatinga-MT** no uso das suas atribuições legais, após recebimento dos autos do procedimento licitatório em epígrafe encaminhados pela Procuradoria Jurídica e pelo Agente de Contratação responsável pela condução do Certame e após minuciosa análise dos fatos elencados por ambas as partes à luz da legislação pátria e cláusulas editalícias, **decide** por manter **incólume** os termos do julgamento de Recurso do processo licitatório em questão.

É como decido.

Registre-se.

Publique-se.

Cumpra-se.

Paranatinga, 30 de setembro de 2024.

DECISÃO RATIFICADA PELA AUTORIDADE SUPERIOR

JOSIMAR MARQUES BARBOSA

PREFEITO

LICITAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO Nº 27/2024 - "ELETRÔNICO"

"REGISTRO DE PREÇOS"

"Menor Preço ITEM"

A Prefeitura Municipal de Paranatinga/MT através da pregoeira **Ana Paula Basto da Silva Ferreira**, nomeado pela portaria nº 045/2024, torna público aos interessados que realizará licitação na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA** com o objetivo de **REGISTRO DE PREÇO**, regido pela Lei Federal nº 14.133 de 21 de Abril de 2001, Decretos Municipais 2216/2023, 2217/2023, 2218/2023 e 2236/2023, Lei Municipal nº 1909/2020 e Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006 que Institui o Estatuto Nacional da ME da EPP e demais legislações complementares.

Objeto: Constitui objeto da Presente Licitação o Registro de Preços para Futura e Eventual Contratação de **Empresa para Fornecimento de Refeição em Embalagens Individuais – Marmitex e Alimentação/Refeição por KG**, em atendimento ao Gabinete do Prefeito e demais Secretarias da Prefeitura Municipal de Paranatinga-MT. Conforme especificações contidas no ANEXO I e Termo de Referência do respectivo Edital.

Abertura da Sessão: Dia 14/11/2024

Às 09:00h (horário Brasília)

O Edital e os seus Anexos poderão ser retirados no SITE Oficial **www.paranatinga.mt.gov.br** e **www.bl.org.br** ou na sede da Prefeitura Municipal de Paranatinga, sito Av. Brasil, 1900 – Centro, mais informações pelo e-mail: **licitacao@paranatinga.mt.gov.br** ou – Telefone 66-3573-1329/1756. Horário de atendimento é de segunda a sexta-feira das **07 às 13:00h (Horário Local)**.

Paranatinga, MT, 30 de outubro de 2024.

Ana Paula Basto da Silva Ferreira

Pregoeira

Portaria 045/2024

LICITAÇÃO DECISÃO

Trata-se de Recurso Administrativo interposto pela Empresa **Barracon Construtora LTDA** no bojo da **Concorrência nº. 013/2024**, requerendo:

"1 – Seja recebido o presente recurso e processado na forma do disposto no artigo 165, inciso I e a da Lei 14.333/2021, atribuindo de imediato o EFEITO SUSPENSIVO AO PROCESSO LICITATÓRIO;

2 – Seja, pelo Ilmo. Pregoeiro, reconsiderada a decisão para o fito específico de inabilitar a recorrida VCM SERVICOS DA CONSTRUCAO CIVIL LTDA do Certame Licitatório".

O pleito foi devidamente fundamentado.

A contrarrazões também foram devidamente apresentadas.

É o relatório.

Passo a decidir.

No que tange a ausência das composições de custos unitários, imperioso salientar que esse erro seria passível de correção a luz da atual jurisprudência:

“E M E N T A – AGRAVO DE INSTRUMENTO – LIMINAR CONCEDIDA EM MANDADO DE SEGURANÇA – LICITAÇÃO – DESCLASSIFICAÇÃO – DIVERGÊNCIA – PREÇO ÚNICO – ERROS FORMAIS PASSÍVEIS DE SEREM SANADOS – NÃO ALTERAÇÃO DO PREÇO GLOBAIS – EDITAL COM PREVISÃO DE INTIMAÇÃO PARA SANAR ERRO – VIOLAÇÃO – DESCLASSIFICAÇÃO QUE GERA ÔNUS FINANCEIRO – VIOLAÇÃO AOS INTERESSES DA ADMINISTRAÇÃO – RECURSO DESPROVIDO. Erros no preenchimento da planilha são formais e, por isso, não são motivos suficientes para a desclassificação da proposta, quando a planilha puder ser ajustada sem a majoração do preço final ofertado. Em obediência à previsão do edital e aos interesses da administração, deve ser oportunizada a retificação do erro antes de se efetivar a desclassificação, sob pena desta sujeitar-se à anulação. Requisitos para concessão da liminar preenchidos”. (TJ-MS - AI: 14146520320188120000 MS 1414652-03.2018.8.12.0000, Relator: Des. Marcelo Câmara Rasslan, Data de Julgamento: 25/02/2019, 1ª Câmara Cível, Data de Publicação: 27/02/2019)

Por último e não menos importante, salienta-se que a Recorrente sustentou em sua irresignação que:

“É inadmissível, Senhor Pregoeiro, a empresa VCM SERVICOS DA CONSTRUCAO CIVIL LTDA não apresentou o item 31.1.1 - Caso o licitante esteja em recuperação judicial ou extrajudicial, deverá ser comprovado o acolhimento do plano de recuperação judicial ou a homologação do plano de recuperação extrajudicial, conforme o caso, RESTA VISIVEL A FALTA DE ATENÇÃO PARA O CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS MINIMOS PARA SUA HABILITAÇÃO, estando totalmente em desleixo com o cumprimento das suas obrigações, devendo esta ser INABILITADA”.

Ocorre, pois, que na certidão apresentada pela Empresa **VCM SERVICOS DA CONSTRUCAO CIVIL LTDA** para cumprimento do disposto no item 31.1 do Edital, constam apenas uma execução fiscal e um processo comum. Logo, **não está envolvida em processo de falência**, recuperação judicial ou extrajudicial.

Ante ao exposto, **nego** provimento ao Recurso Administrativo interposto pela Empresa Barracon Construtora LTDA no bojo da Concorrência n.º 013/2024.

Registre-se.

Publique-se.

Cumpra-se.

Paranatinga/MT, 30 de outubro de 2024.

DANIEL SCHILO

Procurador Jurídico

Portaria 447/2017

OAB/MT 9954/MT

DEVENILSON DA SILVA

Agente de Contratação

DECISÃO DE RECURSO

A Autoridade Competente (Prefeito) do Município de **Paranatinga-MT** no uso das suas atribuições legais, após recebimento dos autos do procedimento licitatório em epígrafe encaminhados pela Procuradoria Jurídica e pelo Agente de Contratação responsável pela condução do Certame e após minuciosa análise dos fatos elencados por ambas as partes à luz da legislação pátria e cláusulas editalícias, **decide** por manter **incólume** os termos do julgamento de Recurso do processo licitatório em questão.

É como decidido.

Registre-se.

Publique-se.

Cumpra-se.

Paranatinga, 30 de setembro de 2024.

DECISÃO RATIFICADA PELA AUTORIDADE SUPERIOR

JOSIMAR MARQUES BARBOSA

PREFEITO

**CONSELHO MUNICIPAL DE SAUDE
ATA N.º 010 - DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO
DE PARANATINGA-MT**

Ata n.º 10 - do Conselho Municipal de Saúde do município de Paranatinga-MT. Aos quinze dias do mês de agosto de 2024, às 15:00 horas, nas dependências do Sindicato dos Servidores Públicos Municipais de Paranatinga, na Rua Crisântemo, n.º 366, Jardim Primavera, nesta cidade de Paranatinga-MT, reuniram-se em sessão Extraordinária os membros do Conselho Municipal de Saúde para tratar da (s) pauta (s): **17. REFERENTE OFICIO 211/2024 SMS NOMEAÇÃO DOS CONSELHEIROS PARA COMISSÃO DE ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO 033/2024.** Estavam presentes, Representantes da Igreja Católica: Ilsa Gonçalves de Oliveira, Representantes do Lions Clube de Paranatinga: Rosa Maria da Silva, Representantes da Associação Comercial de Paranatinga: Josely Maria Ferreira Oliveira, Representantes dos Trabalhadores da Vigilância em Saúde: Soneli Marques de Matos Fagundes, Representantes dos trabalhadores da Atenção Básica: Agostinha Souza de Aruda, Representantes da Secretaria Municipal de Saúde: Fernanda Cristina Melo. Constatado haver quórum suficiente, iniciou a palavra a presidente interina do Conselho Municipal de Saúde, senhora **Ilsa**, cumprimentando a todos e abrindo a reunião passando a palavra para Fernanda onde explicou a importância de ter Conselheiros como membros da Comissão de Acompanhamento e Fiscalização do Contrato n.º 033/2024 entre município de Paranatinga e a Empresa Instituto de Saúde Santa Rosa, ressaltou os membros da Comissão terão total participação em decisões e apontamento sendo tudo registrado em relatórios e atas, esclareceu que a Comissão terá reuniões quinzenal ou mensal mas ainda será discutido após a formação da mesma, também explicou que as decisões tomadas serão decididas por votação, sugeriu que houvesse outra reunião com a Secretária de Saúde para explicar sobre como será aplicado os gastos, compras de materiais, trabalhos e por quem será realizado, diante da breve explicação da Fernanda os presentes decidiram por unanimidade que as representantes deste CMS fica Josely Maria Ferreira Oliveira como Titular e Rosa Maria da Silva como Suplente da comissão. Sem mais para o momento, encerrou-se assim a reunião às 16:15 horas, ao qual finalizou e assinou a presente Ata, seguida pelos demais presentes

**CONSELHO MUNICIPAL DE SAUDE
ATA N.º 011 - DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO
DE PARANATINGA-MT**

Ata n.º 011 - do Conselho Municipal de Saúde do município de Paranatinga-MT. Aos doze dias do mês de setembro de 2024, às 15:00 horas, nas dependências do Sindicato dos Servidores Públicos Municipais de Paranatinga, na Rua Crisântemo, n.º 366, Jardim Primavera, nesta cidade de Paranatinga-MT, reuniram-se em sessão Ordinária os membros do Conselho Municipal de Saúde para tratar da (s) pauta (s): **18. Leitura das Atas 09/2024 - reunião ordinária- Serviços prestados na Central Municipal de Regulação e 10/2024 reunião extraordinária - nomeação de membros do CMS para Comissão de Acompanhamento e Fiscalização contrato 33/2024 SMS, 19. Solicitação da relação de funcionários, prestadores e funções com contrato OSCIP, 20. Processo de atendimento dos indígenas pela SMS no município de Paranatinga, 21. Indicação dos Conselheiros para Xº Plenária de Conselhos de Saúde, 22. Apresentação do plano de arboviroses 2025-2026** estavam presentes Representantes da Igreja Católica: Ilsa Gonçalves de Oliveira, Repre-

sentantes dos Servidores Públicos Municipais da Saúde: Adriana Ferreira Pedroso; Representantes dos Trabalhadores da Vigilância em Saúde: Soneli Marques de Matos Fagundes; Representantes dos trabalhadores da Atenção Básica: Agostinha Souza de Arruda, Representantes da Secretaria Municipal de Saúde: Uenison Gomes Guimarães e Fernanda Cristina Melo, além destes, estava presente Renan Antônio Angelim Rodrigues Diretor Vigilância em Saúde, Constando haver quórum suficiente, iniciou a palavra a presidente interina do Conselho Municipal de Saúde, senhora **Ilsa**, cumprimentando a todos, e abrindo a reunião, informando sobre a Resolução nº 758 de 29 de agosto de 2024 recebida do Conselho Nacional de Saúde onde houve alterações no calendário das etapas da 5ª Conferência Nacional de Saúde do Trabalhador e da Trabalhadora (5ª CNSTT), onde Paranatinga realizara a 1ª CNSTT ficando assim as datas: Etapa Municipal/Regional/Macrorregional até o dia 15/04/2025, Etapa Estadual/Distrito Federal até 15/06/2025, Conferencia Nacional Livre até 30/04/2025 e Etapa Nacional de 18 a 21 de agosto de 2025 revogando assim o inciso II do Art. 2º da Resolução nº 753, de 11 de julho de 2024, dando segmento na reunião D. Ilsa convoca o CMS para fazer 3 indicação para participação da X Plenária de Conselho de Saude que se realizará nos dias 18 e 19 de novembro de 2024 em Cuiabá onde ficou indicados Sr Orlando Tspetsewe e Marilene Nunes Sales no segmento usuário, Soneli Marques de Matos Fagundes no segmento trabalhador, onde ressaltou que as despesas ida e volta sera por conta da SMS de Paranatinga e as despesas de alimentação, hospedagem e translato ate o evento em Cuiabá será por conta do CES-MT(Conselho Estadual de Saúde - MT), informou também que as inscrições serão feitas via link enviado em breve por E-mail do CMS, a Conselheira Adriana solicitou que fosse solicitado via oficio indicação do Diretor de Vigilância em Saude Sr. Renan Antônio alguém para compor o CMS no segmento Trabalhador da Vigilância em Saude substituindo Elton Alves de Souza, em seguida secretária Gessi Mara fez a leituras das Atas 09/2024 referente a reunião ordinária com a Coordenadora da Central de Regulação e a Ata 10/2024 referente a reunião Extraordinária referente a indicação de 2 Conselheiros para compor a Comissão de Acompanhamento e Fiscalização do Contrato 033/2024 entre município de Paranatinga e Instituto de Saúde Santa Rosa, onde a Conselheira Adriana pediu que fosse registrado em ata sua indignação onde se refere como foi conduzida a reunião Extraordinária, sendo que a mesma expos via WhatsApp que gostaria de ter participado justificando que na data marcada não poderia participar por estar em viagem e sugeriu que fosse realizada a reunião em outra data e não teve resposta e que não tinha tanta urgência como foi exposto, questionou também que no grupo de WhatsApp teve conselheiro que perguntou se houve quórum e não foi respondido que achou um desrespeito aos conselheiros não ter sido ouvidos, e que como Conselheira não aceitará aprovação de qualquer assunto em questão sem ter quórum e fora de prazos conforme regimento interno do CMS, Fernanda então esclareceu que a reunião extraordinária ocorreu com quórum e dentro de todas as normas do regimento e havia sim caráter de urgência pois a SMS tinha que emitir o CAT até 10 dias antes da publicação onde havia ter sido em julho e que assim foi feito conforme a orientação da empresa FACILITA responsável pelo treinamento dos membros da comissão, informou também que já teve a primeira reunião com a comissão e que sugeriu que os Conselheiros nomeados podem sim estar passando para CMS como esta procedendo os trabalhos da comissão e sanando dúvidas dos demais conselheiros, D. Ilsa diante dos relatos da Conselheira Adriana onde questionou os fatos da condução da reunião, colocou seu cargo a disposição tendo em vista que conduziu a reunião extraordinária dentro do regimento interno respeitando os prazo de convocação e solicitando confirmação, onde teve quórum Fernanda sugeriu a presidente D. Ilsa que solicite uma reunião com a empresa FACILITA para sanar as dúvidas dos demais conselheiros em relação como vai ser a função da comissão junto aos trabalhos do Instituto Saude Santa Rosa, O Conselheiro Uenison pergunto a Fernanda que como foi nomeados 02 conselheiros para compor a Comissão de Acompanhamento e Fiscalização se os mesmos podem dar explicações junto ao CMS sobre o que tem sido feito pela comissão a mesma disse sim e então seria feito

uma reunião para assim os conselheiros nomeados estarem passando os trabalhos, o Conselheiro Sr. Orlando solicitou uma pauta nesta reunião referente ao atendimento indígena no PAM (Pronto Atendimento Municipal) mas o mesmo não pode estar presente ficando esta pauta para próxima reunião ordinária do CMS 26/09/2024, Adriana solicitou relação de funcionários, prestadores e funções com contrato OSCIP onde será enviado via ofício à SMS (Secretaria Municipal de Saude), em seguida passou para pauta, onde o Diretor de Vigilância em Saude Renan Antônio apresenta p Plano Municipal de Arbovirose 2025/2026, ressalta que é um plano municipal junto com ações da Vigilância em saúde onde entra internação e hospital, Adriana então questiona sobre os custos de internação em relação a terceirização do Hospital Municipal Irma Teodora, Fernanda explica que os custos são por AIH via Ministério da Saude, Adriana pergunta se houve algum feedback em relação ao último Plano realizado em 2022, Fernanda responde que o Plano atual teve poucas alterações sendo somente relacionadas em datas, casos de óbitos confirmados, casos confirmados de Dengue, Zika e Chikungunya, também ações nas ESFs conforme orientações do Escritório Regional, Renan disse também que o plano fala da vigilância primaria, especializada e laboratório, solicitou que o CMS avaliasse o plano e o que o CMS não concordar fazer as alterações e anotações e reenviar para o mesmo fazer as alterações, o mesmo explica que o Plano é tudo Guia de Vigilância em Saude do Ministério da Saude, e que o Escritório Regional orienta copiar e colar, Adriana reforça a importância de revisar o Plano Municipal anterior de 2022 para ver o que melhorou, o que pode melhorar e o que precisa acrescentar, também relembra de ações feitas anteriormente que teve falha e destaca que essas ações tem que ser continuo pra ser mais eficaz , Soneli fala em relação a rotatividade do pessoal que faz as notificações dos pacientes com sintomas e que muitos não notifica e fala da importância das notificações chegarem, Fernanda disse que qualquer profissional de saúde pode fazer a notificação, também informou que em Janeiro tinha 32 notificações de dengue e que no laboratório tinha 98 exames realizados onde foi feito reuniões pra ver o que pode ser feito pra mudar essa situação, relatou que em 2023 as ações ficaram a desejar devido também a falta de insumo, Adriana disse que essas ações somente foi realizado quando o município estava em situação precária e o que faltou foi reunião, interação entre equipes para não chegar em situação extremas, questiona também por que antes não foi feito nenhuma ação se foi por falta de mao de obra, e voltou falar da importância do feedback para que não chegue ao extremo novamente, que pode ajudar a ver onde teve falhas, o que esta positivo e negativo, assim ficou acordado uma análise do plano Plano 2022, para avaliar o Plano 2024, Fernanda diz que os ACEs devem fazer parte das ações dos ESFs e que devem estar dentro das unidades porque fazem parte dessas equipes, Renan expõe que esse ano teve uma diferença grande de notificação em relação ao ano passado e que foi realizada ações com ACSs, onde tinha área com foco, era passado para ele e finalizava com os ACEs fazendo o bloqueio da área, e quando tem denúncia de foco de Dengue por exemplo, tem ate 48 horas para investigação, o que atualmente esta sendo falho devido a falta de mão de obras, assim ficou acordado uma nova reunião com o Diretor de Vigilância em Saude e o Conselho Municipal de Saude para o Feedback e aprovação do plano em uma data a combinar. Sem mais para o momento, encerrou-se assim a reunião às 17:00 horas, ao qual finalizo e assino a presente Ata, seguida pelos demais presentes

**OUVIDORIA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 357 DE 30 DE OUTUBRO DE 2024.**

PORTARIA Nº 357 DE 30 DE OUTUBRO DE 2024.

“COMISSÃO ESPECIAL PARA APURAR OCORRÊNCIAS DE REALIZAÇÃO DE DESPESAS SEM OS DEVIDOS PROCEDIMENTOS ADMINISTRATIVOS DA SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS DO MUNICÍPIO DE PARANATINGA-MT E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANATINGA-MT, SR. JOSIMAR MARQUES BARBOSA, NO USO E GOZO DAS SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS:

RESOLVE:

I- **NOMEAR** os membros da Comissão Especial para apurar ocorrências de realização de despesas sem os devidos procedimentos administrativos da Secretaria de Obras e Serviços Urbanos, para pagamento por indenização para pagamento de serviços prestados, referente ao Pregão Presencial n. 043/2023 com a empresa **THAIS RODRIGUES MACHADO LTDA – CNPJ 06.180.842/0001-59**, em razão de despesas sem cobertura contratual, composta pelos seguintes membros:

RUBENS DA SILVA FERREIRA – Presidente. DAIANI ALVES ROSA – Secretária. MARCELO BRAZ VENUTI - Membro.

II – Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

III – Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Paranatinga – MT, 30 de outubro de 2024.

JOSIMAR MARQUES BARBOSA

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA

AVISO DE SUSPENSÃO DE PROCESSO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 18/2024

A Prefeitura Municipal de Pedra Preta - MT, através da Agente de Contratação, no uso de suas atribuições, torna público, para conhecimento dos interessados a **SUSPENSÃO** do processo de Licitação – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 18/2024, cujo objeto é: **Futura e eventual aquisição de alimentação enteral, fórmulas infantis e suplementos alimentares**, Maiores informações poderão ser obtidas pelo e-mail licitacao@pedrapreta.mt.gov.br, junto a Comissão de Contratação.

Pedra Preta MT, 30 de outubro de 2024.

CRISTIANE VALERIA DA SILVA

Pregoeira – Portaria nº 247/2023

RESPOSTA A PEDIDO DE IMPUGNAÇÃO EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 018/2024.

RESPOSTA A PEDIDO DE IMPUGNAÇÃO EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 018/2024.

A empresa: **NUNESFARMA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado inscrito no CNPJ/MF nº **75.014.167/0001-00**, inconformada com os termos do Edital do PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 018/2024, apresentou impugnação ao instrumento convocatório através da Plataforma Licitanet no dia 28/10/2024 às 09h41min.

Primando pelo atendimento à Lei 14.133/21 o setor demandado irá analisar o **PEDIDO DE IMPUGNAÇÃO** da empresa NUNESFARMA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA, CNPJ/MF nº 75.014.167/0001-00.

O que diz nosso Edital em seu item 5 – **ESCLARECIMENTO E IMPUGNAÇÃO DO EDITAL:**

5.1. Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá apresentar pedidos de esclarecimentos, providências ou impugnar este Edital.

5.1.1. Os pedidos deverão ser encaminhados ao Órgão ou Entidade promotora da licitação, via sistema LICITANET, sendo direcionado ao prego-

eiro(a), a quem caberá responder e divulgar sua resposta no mesmo sistema até o último dia útil anterior à data da abertura do certame.

5.1.2. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, sendo que só se iniciam e vencem os prazos referidos neste Edital em dia de expediente no Órgão ou na Entidade.

5.2. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

5.3. Sobre o pedido de esclarecimento ou impugnação, é facultado ao agente de contratação, comissão ou pregoeiro solicitar manifestação de profissionais com conhecimento sobre o objeto licitado, ou ainda, aos setores contábil e financeiro do próprio órgão licitante ou entidade promotora da licitação.

5.4. Também é facultado ao agente de contratação, comissão ou pregoeiro solicitar a análise da impugnação ou do pedido de esclarecimento à Procuradoria Geral do Município.

5.5. Se ocorrer modificação no Edital e seus anexos, em razão do acolhimento de impugnação ou pedido de esclarecimento, serão corrigidos os vícios e uma nova data será designada pela Administração para a realização do certame, exceto quando inquestionavelmente a alteração não afetar a formulação de propostas.

5.6. Decairá o direito de pedir esclarecimentos ou impugnar os termos deste Edital aquele que não o fizer até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a realização do Pregão Eletrônico, apontando de forma clara e objetiva as falhas ou irregularidades que entender viciarem o mesmo.

O prazo para que se possam apresentar razões de impugnação é de até **03 (três) dias** antes da data designada para a abertura da sessão, marcada para o **dia 31/10/2024, ou seja, até o dia 28/10/2024.**

Desta forma, o pedido de impugnação ao edital da empresa NUNESFARMA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA, CNPJ/MF nº 75.014.167/0001-00 é **TEMPESTIVO**.



Informamos que a íntegra da peça está disponível no **sítio eletrônico da Prefeitura Municipal de Pedra Preta** <https://www.pedrapreta.mt.gov.br/Licitacoes-da-Pre...>, **Mural de Avisos da Prefeitura Municipal de Pedra Preta/MT e Câmara Municipal de Pedra Preta.**

IMPUGNANTE: NUNESFARMA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA.

I. SÍNTESE DA IMPUGNAÇÃO

DOS PEDIDOS:

Que seja promovida a alteração do Edital em epígrafe e, no mérito, sejam promovidas as alterações no instrumento convocatório relativamente ao item 05 do Termo de Referência, com o objetivo de garantir segurança jurídica, bem como uma competição sadia e, ainda, uma contratação exequível para todas as partes, especialmente no sentido de se afastar o abusivo direcionamento à marca Glucerna SR, da Abbott, na fórmula nutricional para o fim de tratamento de diabetes, respectivamente, em atendimento ao melhor entendimento do E. TCU e da jurisprudência dos tribunais superiores, sob pena de prejudicar a concorrência, na forma em que se encontra, ferindo os princípios da proporcionalidade e da razoabilidade.

Requer-se, outrossim, seja viabilizada a aquisição do produto Nesh Pentasure SR.

Tais requerimentos, sempre com o máximo respeito, entendendo a presente impugnação como uma ação colaborativa por parte do fornecedor particular a atender o objetivo do atendimento do interesse público como máxima precípua do presente certame, necessário considerar que, na forma em que se encontra, o instrumento convocatório em análise tornará impossível o fornecimento de qualquer produto diverso de “Glucerna SR”

(Abbott), que não é único adequado, havendo produto concorrente especializado para a finalidade do certame, eis que ambos os produtos são especializados para o tratamento de pacientes acometidos por diabetes, fato expressamente analisado pela ANVISA. Por fim, requer-se a suspensão da sessão pública de abertura das propostas até que esta impugnação seja devidamente julgada, nos termos do julgado pelo TCU no acórdão nº 551/2008- Plenário, com posterior republicação do Edital e seus anexos.

II - DISPOSIÇÕES FINAIS

Diante de todo o exposto, e através do Ofício nº 943/2024/GESTÃO DO SUS do dia 30/10/2024, **julgo PROCEDENTE a impugnação** ofertada pela empresa **NUNESFARMA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA**, inscrito no CNPJ/MF nº **75.014.167/0001-00**.

Por fim, a ADMINISTRAÇÃO segue primando pela observância do que está imposto em lei vigente, portando dá como **PROCEDENTE** o pedido alegado, onde será **SUSPENSO E REFORMULADO** o Edital de Licitação do Pregão Eletrônico SRP nº 018/2024.



Assim, **CONHEÇO** a impugnação, por **TEMPESTIVA**, para, no mérito **DEFERIR** os provimentos nos exatos termos das razões acima expostas.

Portanto, a Pregoeira, juntamente com a Comissão de Contratação, após análise dos motivos expostos, verificou-se que:

DEFIRO a pretensão da empresa **NUNESFARMA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA**, CNPJ/MF nº **75.014.167/0001-00**.

Pedra Preta, 30 de outubro de 2024.

CRISTIANE VALERIA DA SILVA

Pregoeira

Portaria nº 247/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO

ATA DE SEGUNDA SESSÃO CONCORRÊNCIA Nº 002/2024

ATA DE SESSÃO

Às treze horas do dia trinta de outubro de dois mil e vinte quatro, na sede da Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo-MT, REUNIU-SE o Agente de Contratação e sua Equipe de Apoio, nomeada pela Portaria Municipal nº 2178, de 06 de novembro de 2023, constituída por: **Thiago Pereira da Silva, Juliane Semensate Silva e Daniel Oliveira Costa**, o Comitê Gestor de Parcerias Público-Privadas, nomeado pela Portaria nº 1274, de 10 de julho de 2024, representado por sua presidente **Grasiela Bagnara de Borja Santos**. Todos incumbidos de procederem a abertura do Envelope B, **Proposta Técnica**, apresentadas à Licitação em epígrafe, objetivando a escolha da proposta mais vantajosa para o Município de Peixoto de Azevedo-MT, nos termos do Edital. O objeto da presente licitação é: **“PARCERIA PÚBLICA PRIVADA (PPP) NA MODALIDADE DE CONCESSÃO ADMINISTRATIVA PARA IMPLANTAÇÃO, OPERAÇÃO, MANUTENÇÃO E GESTÃO DE USINA (S) SOLAR (ES) FOTOVOLTAICA (S) COM A FINALIDADE DE SUPRIR A DEMANDA ENERGÉTICA DA ESTRUTURA FÍSICA DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA E INDIRETA DO MUNICÍPIO DE PEIXOTO DE AZEVEDO/MT”**. Iniciada a sessão, o Agente de Contratação já de posse do Envelope B - Proposta Técnica, devidamente rubricado na Primeira Sessão pertencente à Licitante **SUNERGIES TECNOLOGIA E COMERCIO DE APARELHOS ELETRÔNICOS LTDA**, com CNPJ sob o nº **21.101.468/0001-42**, representada pelo Senhor Antonio Tinoco Nunes, portador do RG nº 22.218.605-8 DETRAN/RJ e CPF nº 114.274.847-24. Antes de proceder a abertura do envelope indicado, o Agente de Contratação informa ao representante da Licitante que, em segunda análise dos Documentos de Habilitação, foi constatado erro de grafia e falta de registro em órgão competente nos Balanços Patrimoniais da empre-

sa. Os erros de grafia constam nas páginas 557 e 569 do processo, onde menciona erroneamente “ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO COM OS SEGUINTE PARTES:”. Já a falta de autenticação/registo em órgão competente foi observada nos Balanços Patrimoniais referentes aos exercícios de 2022 e 2023, constante nas páginas 556 a 579 do processo. Assim, com a finalidade de comprovar a veracidade da documentação apresentada, será realizada diligência junto ao Licitante, que terá o prazo de 10 (dez) dias úteis para apresentar os Balanços devidamente autenticados/registrados, sob pena de inabilitação. Nova sessão será marcada para a abertura do Envelope B – Proposta Técnica, condicionada ao devido cumprimento da diligência. **Nada mais havendo a tratar foi lavrado a presente Ata que vai assinada pelo Agente de Contratação, Equipe de Apoio, Presidente do Comitê Gestor de Parcerias Público-Privadas e demais presentes.**

THIAGO PEREIRA DA SILVA

Agente de Contratação

JULIANE SEMENSATE SILVA

Membro da Equipe

DANIEL OLIVIERA COSTA

Membro da Equipe

SUNERGIES TECNOLOGIA E COMERCIO DE APARELHOS ELETRÔNICOS LTDA

Antonio Tinoco Nunes

GRASIELA BAGNARA DE BORJA SANTOS

Presidente do Comitê Gestor de Parcerias Público-Privadas

PREFEITURA MUNICIPAL DE POCONÉ

DECRETO Nº 131 DE 30 DE OUTUBRO DE 2024

“DISPÕE SOBRE MEDIDAS ADMINISTRATIVAS E INSTITUI AÇÕES CONTINGENCIAMENTO DE GASTOS E OTIMIZAÇÃO DE DESPESAS, NO ÂMBITO DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE POCONÉ – MATO GROSSO, ATAIL MARQUES DO AMARAL no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;

CONSIDERANDO, a política de austeridade com o erário e a necessidade de ação planejada e transparente, prevenindo riscos e corrigindo desvios capazes de afetar o equilíbrio das contas públicas, a fim de se manter a responsabilidade na gestão fiscal;

CONSIDERANDO, os princípios e normas que norteiam a conduta administrativa pautada pela responsabilidade na gestão fiscal, controle de despesas e, em especial, aqueles contidos na Constituição da República Federativa do Brasil, Lei Complementar Nacional nº 101, de 04 de maio de 2000 - Lei de Responsabilidade Fiscal, e na Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964;

CONSIDERANDO, a obrigação contínua de planejar, acompanhar e avaliar as ações do Poder Executivo no tocante à gestão orçamentária, financeira e administrativa;

CONSIDERANDO, a necessidade de continuidade das ações já em andamento no Município com vistas à contenção de despesas, otimização dos recursos existentes e qualificação do gasto público, primando pela eficiência na gestão Pública;

CONSIDERANDO, a queda de receitas transferidas da União e dos Estados para o Município - dependente de repasses estaduais e federais, sem que com isso suspenda as ações administrativas em prol da coletividade -, obrigando toda a Sociedade, e por consequência o Poder Público, a evitar mais esforços para aperfeiçoar suas ferramentas de controle e otimização de gastos;

CONSIDERANDO, que os valores repassados ao Município pelos Governos Estadual e Federal para a manutenção de programas, planos e projetos por eles criados não são suficientes para a cobertura das despesas efetivamente realizadas de tais programas, o que obriga o Município dispor de grandes valores, com recursos próprios, para complementar o custo total de diversos programas;

CONSIDERANDO, a baixa arrecadação própria municipal e a crise econômica nacional, a qual alcançou as finanças desta Municipalidade, traduzindo-se em efetiva diminuição dos valores repassados pela União e pelo Estado de Mato Grosso;

CONSIDERANDO, que no primeiro semestre apurou-se um déficit orçamentário e financeiro;

CONSIDERANDO, o aumento vertiginoso de despesas com pessoal, em razão da concessão de vantagens e benefícios previstos em lei, tais como, progressões funcionais e piso salarial de algumas categorias;

CONSIDERANDO, a necessidade de redução de despesas e adequação da folha de pagamento, de limitação de empenhos e movimentação financeira com o objetivo de manter, na execução orçamentária, o equilíbrio das contas públicas para o exercício financeiro vigente;

CONSIDERANDO, a obrigação contínua de planejar, acompanhar e avaliar as ações do Poder Executivo no tocante à gestão orçamentária, financeira e administrativa;

CONSIDERANDO, a necessidade de estabelecer diretrizes para os órgãos e entidades do Poder Executivo Municipal adotarem medidas efetivas de controle, contenção e redução das despesas e ampliação da receita;

CONSIDERANDO, o aumento no gasto com pessoal aproximação do limite prudencial da Lei da Responsabilidade Fiscal – LRF, que podem gerar sanções legais em caso da ausência de medidas de contenção e redução;

CONSIDERANDO, que a adoção de medidas de contenção deverá ser de caráter obrigatório, atingindo todas as Secretarias, entidades e dependências municipais do Poder Executivo, de forma a compatibilizar o equilíbrio econômico entre receitas e despesas;

CONSIDERANDO, ser imperioso preservar os empregos e manter a regularidade dos pagamentos em dia aos servidores públicos municipais, tido como prioridade absoluta para a gestão municipal, bem como assegurar o pagamento a fornecedores, no menor prazo financeiramente possível;

CONSIDERANDO, a importância de envolver todo o funcionalismo municipal nesse objetivo comum, conscientizando e orientando para tornar a economia e a racionalização dos recursos um hábito, que deve ser praticado e observado todos os dias;

CONSIDERANDO, a necessidade de constituir grupo de trabalho especial para estudar medidas efetivas e específicas para a contenção de despesas e gastos correntes no âmbito da administração direta e indireta, com prazos e metas estabelecidos;

CONSIDERANDO, que as medidas adotadas se constituirão de instrumento básico de prevenção do equilíbrio fiscal preconizado pela Lei de Responsabilidade Fiscal para o estabelecimento de um padrão de gestão responsável;

CONSIDERANDO, a necessidade de organização e estruturação da Administração Pública e Planejamento com contenção de despesas para fechamento contábil e orçamentário, bem como reequilíbrio financeiro, onde muitos municípios do Mato Grosso já estão operando no “vermelho”;

CONSIDERANDO, que as ações pertinentes à manutenção das despesas administrativas, estão a merecer total atenção por parte dos diversos organismos geradores e constituidores de despesa no âmbito da administração pública, devendo ser objeto de drástica redução e limitação de empenhos;

CONSIDERANDO, que a administração municipal de Poconé não medirá esforços no sentido de prover a sociedade das mínimas ações de que o

Poder Executivo tem como atribuição, respeitada sua real capacidade financeira;

CONSIDERANDO, a obrigatoriedade dos gestores públicos de zelarem pela predominância dos princípios constitucionais da legalidade, impessoalidade, publicidade e, sobretudo pela moralidade, eficiência e efetividade, além da necessidade de zelar pela correta aplicação de recursos públicos;

CONSIDERANDO, a necessidade de garantir a folha de pagamento dos servidores municipais, fornecedores de produtos e serviços, bem como garantir as políticas públicas essenciais de atendimento à população;

CONSIDERANDO ainda, a importância de envolver todo o funcionalismo municipal nesse objetivo comum, conscientizando e orientando para tornar a economia e a racionalização de recursos um hábito, que deve ser praticado e observado todos os dias, demonstrando proatividade e responsabilidade na gestão do dinheiro público.

CONSIDERANDO, a necessidade de evitar um resultado primário negativo durante o exercício financeiro de 2024;

CONSIDERANDO, a necessidade do cumprimento das metas fiscais estabelecidas para o exercício financeiro de 2024;

CONSIDERANDO, a necessidade de continuar imprimindo processo de revisão e de controle dos gastos públicos, sob pena de inviabilizar as ações essenciais e de imprescindível interesse coletivo;

CONSIDERANDO, a necessidade de se manterem os investimentos públicos indispensáveis ao incremento da economia local;

CONSIDERANDO, o disposto no art. 9º da Lei Complementar Federal n.º 101, de 04 de maio de 2000, que permite a Administração Pública promover, por ato próprio, limitação de empenho e movimentação financeira;

CONSIDERANDO, a obrigatoriedade no cumprimento dos dispositivos em relação ao equilíbrio entre receita e despesa, adequando-se aos preceitos contidos no § 1.º do art. 1º da Lei Complementar Federal n.º 101/2000 (LEI DE RESPONSABILIDADE FISCAL), e que os gastos estão sendo realizados acima da receita arrecadada;

CONSIDERANDO, nesse contexto a incerteza e impossibilidade de planejamento de despesas e de impacto orçamentário no aumento de despesas com pessoal, limitando-se à sua oneração as necessidades irremediáveis de recursos humanos para o bom funcionamento da administração, se determina como segue:

DECRETA:

Art. 1º. Fica estabelecido medidas administrativas e institui ações de contingenciamento de gastos e otimização de despesas, tendo em vista a elevada redução de receitas e aumento de despesas, no sentido de equilibrar as contas públicas do Município de Poconé MT.

Parágrafo único. Não se aplica o caput deste artigo quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, e somente para os bens necessários ao atendimento da situação emergencial.

Art. 2º. Fica expressamente vedado às Secretarias Municipais e Órgãos da Administração direta adquirirem produtos ou serviços **sem a prévia e expressa autorização do Chefe do Executivo** ou a quem ele delegar competência expressa, cuja destinação deverá ser para casos de extrema urgência e necessidade ou de caráter continuado, além de respeitar a **ORDEN DE COMPRA e EMPENHO, sob pena de responsabilidade do respectivo titular**, nos termos da Lei de Responsabilidade Fiscal e da Lei de Improbidade Administrativa, casuisticamente, bem como o **dever de arcar com o respectivo pagamento**.

Art. 3º. Fica expressamente determinado aos Secretários Municipais a estrita observância e cumprimento das disposições contidas no presente decreto, cabendo individualmente a adoção de medidas necessárias para a sua implementação, devendo ainda apresentar relatório mensal a Comis-

são de Avaliação do Controle das Despesas, sobre os mecanismos adotados para cumprimento deste decreto com os respectivos resultados.

Parágrafo Único. São responsáveis pela implementação das ações necessárias ao cumprimento deste decreto, os Secretários Municipais com seus respectivos diretores, gerentes e encarregados de setor.

Art. 4º. As medidas de redução e maior eficiência dos gastos públicos previstas neste decreto deverão ser implementadas sem prejuízo da qualidade dos serviços prestados à população, diretamente ou por meio de entidades parceiras, devendo ter como prioridade os gastos mais expressivos realizados na unidade.

Parágrafo Único. No cumprimento das disposições deste decreto, as Secretarias Municipais de Educação e da Saúde deverão observar as vinculações constitucionais e da Lei Orgânica do Municipal, de forma a não comprometer a sua atividade-fim.

Art. 5º. Com a finalidade de proporcionar uma gestão fiscal responsável e eficiente, fica instituída a Comissão de Avaliação do Controle das Despesas, composta por membros da administração municipal, que desempenharão funções de análise, monitoramento e recomendações acerca da contenção de despesas. Esta comissão será constituída pelos seguintes integrantes:

- I. Secretário Municipal de Administração e Planejamento;
- II. Secretário Municipal de Finanças;
- III. Procurador Geral do Município;
- IV. Contador;

§ 1º. A Comissão de Avaliação do Controle de Gastos terá a responsabilidade de identificar e recomendar medidas e procedimentos complementares que sejam necessários para o cumprimento deste Decreto, além de emitir instruções que facilitem e assegurem a sua aplicação.

§ 2º. Cabe à Comissão de Avaliação do Controle de Gastos a obrigação de supervisionar e assegurar o cumprimento dos limites estabelecidos pela Lei de Responsabilidade Fiscal no que tange às despesas com pessoal da Administração Pública Municipal.

§ 3º. A Comissão tem o dever de avaliar e propor ações alinhadas com este Decreto e com o artigo 22, parágrafo único, incisos I a V, da Lei de Responsabilidade Fiscal nº 101/2000. Entre suas competências, está a formulação e emissão de recomendações ao Chefe do Poder Executivo, sugerindo medidas administrativas voltadas para a contenção de despesas com pessoal. No entanto, cabe ao Chefe do Poder Executivo a responsabilidade final pela tomada de decisões baseada nas propostas da Comissão.

§ 4º. Com o intuito de assegurar a conformidade com a Lei nº 101/2000, a Comissão tem o objetivo de prevenir a necessidade de implementação de medidas mais severas, conforme previsto nos §§ 3º a 7º do art. 169 da Constituição Federal.

Art. 6º. Ficam instituídas as seguintes diretrizes para a redução e contenção de despesas gerais e com pessoal, que visam otimizar o uso de recursos públicos e garantir a sustentabilidade fiscal do Município:

- I. Vedação das indenizações de férias e licença-prêmio;
- II. Suspensão de novas nomeações de servidores provenientes de acréscimo de quadro, inclusive nomeações para vagas de cargos em comissão;
- III. Redução em 100% (cem por cento) na realização de horas extras;
- IV. Redução em 100% (cem por cento) das gratificações;
- V. Redução de 50% (cinquenta por cento) na realização de horas de sobreaviso;
- VI. Vedação de licenças sem remuneração que prejudicarão a continuidade do serviço público, implicando em nova contratação ou horas extras;

VII. Vedação de cessões internas (remanejamento entre secretarias) na Administração Pública Municipal que, possivelmente, ensejem em nova contratação para substituição do servidor cedido ou que desfalque o quadro de servidores da secretaria originária, implicando em prejuízo ao serviço público.

VIII. Ficam temporariamente suspensos:

- a) Nomeações de novos servidores efetivos, cargos em comissão e contratações temporárias, ressalvadas situações de excepcional interesse público ou aquelas que se fizerem necessárias para evitar prejuízo na continuidade ou execução de serviços públicos essenciais. Esta ressalva também se aplica a reposições decorrentes de aposentadoria ou falecimento de servidores.
- b) A nomeação de servidores em substituição (em caso de impedimento legal ou afastamento do titular de cargo comissionado ou função gratificada) será permitida somente em situações devidamente justificadas e essenciais.
- c) Concessões de licenças para tratar de interesses particulares, se implicarem em substituições que acarretem aumento de despesas na folha de pagamento.
- d) Afastamentos ou cessões de servidores, com ônus para o município, para qualquer órgão federal, estadual ou municipal.
- e) Participação de servidores públicos municipais em treinamentos, seminários ou cursos que impliquem em gastos públicos, exceto em casos excepcionais, devidamente justificados e comprovadamente imprescindíveis.
- f) Concessões de reajustes a servidores municipais, a não ser que sejam garantidos pelo piso nacional da categoria em lei federal. Tal concessão estará condicionada à prévia análise de impacto orçamentário e financeiro, respeitando os limites legais estipulados pela Lei de Responsabilidade Fiscal e qualquer alteração no Plano de Carreira que gere aumento de despesas.
- g) Criação de novos cargos, empregos ou funções públicas.

IX. Cada Secretaria Municipal deverá avaliar suas necessidades e limitar seus gastos gerais e de pessoal. Assim, o Poder Executivo poderá atingir o percentual de controle de gastos exigido pela Lei de Responsabilidade Fiscal durante o terceiro e quarto trimestre de 2024, sem prejudicar os serviços disponibilizados à população.

§ 1º. Substituições em decorrência de afastamentos e férias do titular do cargo em comissão, somente serão admitidas com acúmulo do exercício de outro cargo em comissão ou função gratificada, ficando vedada nomeação que envolva aumento de despesas.

§ 2º. Não sendo viável o acúmulo de cargos, as funções do cargo, temporariamente vago por afastamentos e férias do titular, serão assumidas por titular de cargo hierarquicamente superior.

§ 3º. Para o cálculo das reduções de despesa previstas neste Decreto deverão ser considerados a despesa ao mês de Setembro/2024.

§ 4º. Os titulares das unidades orçamentárias que não atingirem as metas de economia definidas neste artigo estarão sujeitos a cortes de programas finalísticos de suas pastas para adequação às metas globais de economia estimadas, a ser realizado em ato da Secretaria Municipal de Administração e da Secretaria Municipal de Finanças.

§ 5º. A economia de gastos que tenha sido obtida por meio de outras medidas, e em áreas não contempladas neste artigo serão consideradas como esforço de economia a ser convertido em sua programação financeiro-orçamentária.

Art. 7º. Com a finalidade de promover economia orçamentária e financeira, cada unidade orçamentária deverá adotar, no âmbito de suas competências, medidas necessárias para o controle e a redução dos gastos de consumo, investimentos e serviços, com base nos critérios estabelecidos no presente Decreto, quais sejam:

I. Proibição de concessão de diárias, no período de limitação de empenho; II. Redução em 50% (cinquenta por cento) de despesas com manutenção de automóveis, ônibus, caminhões, máquinas e equipamentos; a) Poderão serem terminados as aquisições de peças e acessórios e as manutenções preventivas/corretivas em serviços em geral já autorizadas, emitindo as suas respectivas Notas Fiscais dos serviços já autorizados a serem realizados, mais ainda, não concluídos. III. Controle e racionalização da aquisição e utilização de materiais de expediente e de informática, devendo a contenção de despesas a este título atingir a ordem de pelo menos 25% (vinte e cinco por cento), exceto casos de extrema necessidade, devidamente justificadas; IV. Redução de auxílios em geral, exceto em casos de estado de vulnerabilidade social, comprovada; V. Controle rigoroso do uso de linhas telefônicas e inativação de linhas excedentes; VI. Redução de consumo de energia elétrica e despesa de correios, devendo a contenção de despesas a este título atingir a ordem de 25% (vinte e cinco por cento); VII. Redução do fornecimento de gêneros alimentícios (café, açúcar, etc) e material de limpeza em todas as unidades administrativas, devendo a contenção de despesa a este título atingir a ordem de 25% (vinte e cinco por cento); VIII. Fica vedado o uso da frota de veículos e máquinas do município nos finais de semana e dias considerados feriados, bem como, sua utilização após o horário normal de expediente, ressalvado os casos emergenciais de saúde, devidamente autorizados; IX. Redução dos gastos com combustíveis para a frota de veículos, na ordem de no mínimo 50% (cinquenta por cento);

Parágrafo Único. São serviços públicos e atividades essenciais aqueles indispensáveis ao atendimento das necessidades inadiáveis da comunidade, assim considerados aqueles que, se não atendidos, colocam em perigo a sobrevivência, a saúde ou a segurança da população, tais como:

I. serviços de saúde, incluídos os serviços médicos e hospitalares; II. atividade da educação pública da rede pública municipal de ensino; III. assistência social e atendimento à população em estado de vulnerabilidade; IV. manutenção das ruas, estradas e pontes do município; V. Serviços de manutenção e limpeza das vias, logradouros e coleta de lixo domiciliar; VI. Aquisição de alimentos para a merenda escolar; VII. captação, tratamento e distribuição de água; VIII. iluminação pública; IX. vigilância e certificações sanitárias e fitossanitárias; X. serviço relacionados à tecnologia da informação e de processamento de dados (data center) para suporte de outras atividades previstas neste Decreto; XI. fiscalização tributária; XII. fiscalização ambiental; XIII. atividades laboratoriais ou similares; XIV. atividades de representação judicial e extrajudicial, assessoria e consultoria jurídica e contábil, relacionadas à prestação regular e tempestiva dos serviços públicos.

Art. 8º Fica determinado aos Secretários Municipais e aos titulares das demais Unidades Gestoras da Administração Municipal Direta que apresentem, até o dia 15 de Novembro de 2024, a Comissão de Avaliação do Controle das Despesas, o plano de ação com a reavaliação de todos os contratos, convênios, termos de parceria, colaboração, fomento e demais ajustes celebrados, relativos às suas respectivas pastas, a fim de que sejam readequados e redimensionados ao mínimo necessário para atender às reais necessidades da Administração Pública no período em que vigorar este Decreto.

Art. 9º. Fica autorizada a alteração, por acordo entre as partes, ou a rescisão, a fim de garantir o interesse público, dos contratos de gestão, dos termos de fomento, dos termos de colaboração, dos convênios e demais parcerias celebradas pela Administração Direta.

Parágrafo primeiro - A reavaliação dos instrumentos previstos no caput deste artigo poderá resultar em rescisão, suspensão, redução do quantitativo ou alteração da forma de execução do respectivo objeto, observadas as disposições da Lei nº 8.666, de 21 junho de 1993.

Art. 10º. Fica suspensa a celebração de novos contratos para a locação de bens móveis, imóveis e outros espaços, bem como de transporte mediante locação de veículo, ressalvada a possibilidade de nova contratação

em razão de redução quantitativa e/ou qualitativa acima do previsto no art. 65º da Lei federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

Art. 11º. Deverão ainda ser objeto de nova análise por parte da Secretaria de Administração:

I – As licitações em curso, ainda não empenhadas, bem como aquelas a serem instauradas para aquisição de bens e contratação de obras e serviços, para o fim de determinar a sua prioridade e adequação à cota de gastos, objetivando a redução de seus quantitativos, de modo a ajustá-los às estritas necessidades da demanda imediata e à disponibilidade orçamentária;

II – os contratos em vigor, para reavaliação de sua essencialidade e da economicidade da contratação.

§ 1º. Após a reavaliação a que se refere o art. 8º deste Decreto, o órgão ou entidade iniciará, imediatamente e na forma da lei, a renegociação dos contratos vigentes, com vistas à redução dos preços contratados, não podendo dessas ações resultarem:

I – aumento de preços;

II – aumento de quantidade;

III – redução de qualidade de bens e serviços;

IV – outras modificações contrárias ao interesse público.

§ 2º. As medidas de reavaliação e renegociação de que trata este artigo deverão ser concluídas até 30 de novembro de 2024.

§ 3º. O disposto neste artigo aplica-se aos contratos, termos de colaboração ou fomento, acordos de cooperação, termos de parceria, contratos de repasse, contratos de gestão, convênios e demais ajustes similares.

Art. 12º. Todas as Secretarias Municipais deverão emitir solicitação formal, para todos e qualquer tipo de aquisições ou contratação de despesas, que será direcionada a Secretaria Municipal de Administração, qual buscará a avaliação do chefe do poder executivo, e ficará autorizada a liberar a execução orçamentária do exercício de 2024 mediante o atendimento cumulativo das seguintes condições:

I – Disponibilidade Orçamentária de acordo com a Lei nº. 2.252/2023, de 12 de dezembro de 2024 – Lei Orçamentaria Anual;

II - Atestando a disponibilidade financeira emitido pela Secretaria Municipal de Finanças, quanto ao comprometimento do desembolso financeiro pela Unidade Orçamentária requisitante;

Parágrafo Único. Nenhuma contratação de despesa, será realizada, sem atendimento do referido Caput.

Art. 13º. Fica a Secretaria Municipal de Finanças autorizada a instituir limites de programação financeira para o exercício, em consonância com o art. 8º, da Lei Complementar Federal nº 101, de 04 de maio de 2000.

§ 1º. As cotas de programação financeira para os meses de Outubro/2024 a dezembro/2024 contemplarão somente as despesas obrigatórias e essenciais.

§ 2º. Na hipótese de contingenciamento, a liberação ou alteração dos recursos contingenciados e indisponibilizados serão efetuadas conforme exposto abaixo:

I - Para o restabelecimento do equilíbrio financeiro das contas públicas, os empenhos de despesas e investimentos em todos os órgãos e entidades da Administração Direta do Município somente serão realizados após autorização expressa concedida pelo Prefeito Municipal, e mediante comprovação do exigido no Inciso I e II do art. 13º do presente decreto.

II - Poderão ser autorizados em caráter excepcional e mediante decisão conjunta da Prefeito Municipal, Secretário(a) Municipal de Administração e Secretário(a) Municipal de Finanças para o atendimento de interesse público justificado pelo gestor, o empenho de despesas e investimentos so-

mente com base na dotação orçamentária disponível, ou que possuam disponibilidade financeira vinculada.

III - A medida prevista neste artigo terá sua vigência limitada até a data de 31 de dezembro de 2024, podendo ser antecipada por ato do Secretário(a) Municipal de Finanças após autorização concedida pelo Prefeito Municipal e mediante a demonstração do restabelecimento do equilíbrio financeiro atestado por meio dos relatórios bimestrais de execução orçamentária.

Art. 14º A partir da data de publicação deste Decreto ficarão suspensas as emissões de novos empenhos para o exercício de 2024, que não atenderem o conteúdo deste decreto, com exceção aos empenhos necessários ao pagamento da amortização de juros e encargos da dívida pública, de sentenças judiciais transitadas em julgado, de pessoal e encargos sociais.

§ 1º Fica autorizada, após análise e autorização da Secretaria Municipal de Finanças e ou Administração, a emissão de novos empenhos, mediante a anulação de saldos de empenhos, na mesma Unidade Orçamentária e Fonte de Recursos, de valor igual ou superior ao novo empenho.

§ 2º Compete à Secretaria Municipal Finanças e ou Administração autorizar, extraordinariamente, as exceções ao previsto no *caput* deste artigo.

Art. 15º. Os saldos de empenhos emitidos durante o exercício de 2024, que porventura até esta data não foram liquidados, ou seja, não tiveram suas mercadorias e ou serviços executados, deverão ser anulados até 30 de Novembro de 2024, para que ocorra o retorno da disponibilidade orçamentária.

Parágrafo único. Serão exceções ao disposto no *caput* deste artigo os empenhos que se referem às despesas custeadas por meio de Convênios, Transferências Federais de Fundo a Fundo ou de Financiamentos, desde que os recursos financeiros estejam assegurados e disponíveis até 31 de dezembro de 2024, bem como os empenhos relativos às despesas de caráter continuado, de encargos sociais e de tributos, mediante justificativa, e sem prejuízo aos respectivos credores.

Art. 16º. Compete à Secretaria Municipal de Finanças coordenar e avaliar processos de anulação de empenhos não liquidados ou excedentes, baseando-se nos valores lançados no orçamento para 2024, bem como, se necessário, proceder o lançamento das anulações, visando garantir o equilíbrio orçamentário e financeiro.

Art. 17º. Fica expressamente determinado aos Secretários Municipais e demais Chefes de Órgãos Autônomos e Independentes da Municipalidade à estrita observância e cumprimento das disposições contidas no presente Decreto, os quais serão diretamente responsabilizados pelo seu descumprimento, ficando ao encargo dos mesmos a adoção de medidas necessárias à sua implementação.

Art. 18º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e produz efeito a partir desta data, até 31 de dezembro de 2024, podendo seus efeitos serem suspensos, conforme se obtenha resultados de equilíbrio financeiro e orçamentário, bem como, ser prorrogado por prazo determinado, conforme se fizer necessário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Poconé; em 30 de outubro de 2024.

ATAIL MARQUES DO AMARAL (TATÁ AMARAL)

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL DO ARAGUAIA

**SETOR DE LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO**

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022/2024

Tipo: Menor Preço Item

A Prefeitura Municipal de Pontal do Araguaia-MT, torna-se público aos interessados que no **PREGÃO ELETRÔNICO nº 022/2024**, tendo como ob-

jeto Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa para Execução de Serviços de Manutenção e Conservação de Rodovias Vicinais Não Pavimentadas do município de Pontal do Araguaia/MT, cuja abertura ocorreu as oito horas (horário de Brasília), do dia 18 de setembro de 2024.

Sagrou-se vencedora da presente licitação as seguintes Empresas:

1 – CONSORCIO AGROESTRADAS, inscrita no CNPJ sob o Nº 50.953.858/0001-49, estabelecida à Avenida General Ramiro de Noronha nº 510 Sala 04, Bairro Duque de Caxias, na cidade de Cuiabá-MT, com valor total de R\$ **32.281.361,59 (trinta e dois milhões duzentos e oitenta e um mil trezentos e sessenta e um reais e cinquenta e nove centavos)**

Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Pontal do Araguaia-MT, 29 de outubro de 2024.

ALESSANDRO DOS SANTOS OLIVEIRA

PREGOEIRO MUNICIPAL SUBSTITUTO

CONTRATO Nº 124/2024

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL DO ARAGUAIA

CNPJ: 33.000670/0001-67

CONTRATADA: DEYVID MOURA DE OLIVEIRA

CNPJ: 47.786.303/0001-45

OBJETO DA CONTRATAÇÃO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE PINTURAS NO RESTAURANTE DO LAGO MUNICIPAL PARQUE DOS GARIMPEIROS, PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INDUSTRIA, COMERCIO E TURISMO, NAS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA.

VALOR GLOBAL DO CONTRATO: R\$ 33.019,98 (TRINTA E TRÊS MIL, DEZENOVE REAIS E NOVENTA E OITO CENTAVOS).

DATA DA ASSINATURA: 29 DE OUTUBRO DE 2024

VIGÊNCIA: 31/12/2024

ADELINO FRANCISCO LOPO

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE DO NORTE

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO/DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 43/2024 REGISTRO DE PREÇOS**

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 43/2024 REGISTRO DE PREÇOS

A Prefeitura Municipal de Porto Alegre do Norte-MT, comunica aos interessados que realizará licitação na modalidade de Pregão Presencial nº 43/2024 – do tipo "**MAIOR LANCE**", pelo valor unitário. **OBJETO:** contratação de instituições financeiras para prestação de serviços bancários de gerenciamento e processamento da folha de pagamento dos servidores públicos municipais Efetivos, Comissionados, Celetista, Contrato Temporário da administração direta e indireta do Município de Porto Alegre do Norte/MT, **pelo prazo de 60 (sessenta) meses. Data de Abertura/Recebimento das Propostas/credenciamento/julgamento: 21/11/2024 as 9h00min**, local: Rua Tocantins nº 1.173, Setor Três Irmãos, – Centro, CEP 78.655-000, Porto Alegre do Norte/MT. O Edital completo estará à disposição dos interessados gratuitamente na sede da Prefeitura Municipal de Porto Alegre do Norte /MT, no site da prefeitura, www.portoalegredonorte.mt.gov.br e no e-mail licitacao@portoalegredonorte.mt.gov.br Telefone: (66) 3569 1226/1210.

Daniel Rosa do Lago

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO/DEPARTAMENTO DE CONTRATOS

RESULTADO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 49/2024 COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO I DA LEI 14.133/2021 E DECRETO MUNICIPAL Nº 1545/2023 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 165/2024

O Prefeito Municipal de Porto Alegre do Norte Estado de Mato Grosso senhor Daniel Rosa do Lago no uso de suas **atribuições com BASE NO ART. Nº 75, INCISO II DA LEI Nº 14.133/2021 e DECRETO MUNICIPAL Nº 1545/2023 - HOMOLOGA** o procedimento licitatório na modalidade de **Dispensa de Licitação** 049/2024 que tem por objeto a **“CONTRATAÇÃO DE EMPRESA AQUISIÇÃO DE PLACAS DE OBRAS PARA PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA DO SETOR AEROPORTO, CONFORME CONVENIO Nº 459/2024, ATENDENDO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE VIAÇÃO E OBRAS PUBLICAS.”** onde foi vencedora a Empresa Vencedora: ARAGUAIA GRAFICA E SERVIÇOS LTDA **CNPJ:** 56.427.538/0001-31 R\$ 6.950,00 (Seis Mil Novecentos e Cinquenta Reias).

Porto Alegre do Norte-MT, 31 de Outubro 2024

Daniel Rosa do Lago

Prefeito Municipal

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 388/2024 CONSTITUIR A COMISSÃO DE ALIENAÇÃO EM LEILÃO PÚBLICO**

PORTARIA Nº 388/2024

O Prefeito Municipal de Porto Alegre do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições conferido pelos incisos: VI e IX, do artigo 44º da Lei Orgânica do Município,

Considerando a necessidade de alienar de acordo com a Lei nº 14.133/21 e suas alterações, através de leilão público, veículos, máquinas, sucatas e bens móveis diversos de propriedade do município e que se encon-

tram em diferentes estado de conservação, sucatas ou sucateados, anti-econômicos, inservíveis, irrecuperáveis, ou reaproveitáveis por terceiros, medida esta de relevante interesse público;

Considerando que referidos bens móveis já estão devidamente levantados e disponibilizados à venda;

RESOLVE:

Artigo 1º - Constituir a Comissão de Alienação em Leilão Público, com os seus Membros abaixo nomeados, com a responsabilidade de administrar e realizar todos os atos e procedimentos necessários ao certame e visando obter o melhor resultado e aperfeiçoamento do leilão de bens de propriedade do município.

Presidente – JULIANA DORNELES ARAUJO

Membros – 1 - AGTA FONSECA GUNTHER

2 - MILHA MARIA SOARES DE SOUSA SILVA

3 – MARCELO DA SILVA PIAGEM

Suplente – LUZIA PEREIRA SALGADO

Artigo 2º - O leilão será realizado na forma da Lei nº 14.133/21 das Licitações e Contratos e pelo Edital completo, e será conduzido de forma presencial por Leiloeiro Público Oficial do Estado, devidamente nomeado por ato municipal para o objetivo fim da alienação.

Artigo 3º - A presente Portaria tem validade de 120 (CENTO E VINTE) dias, a contar desta data, devendo a Comissão prestar contas do leilão e encerrar suas atividades.

Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal, 30 de Novembro de 2024.

DANIEL ROSA DO LAGO

PREFEITO MUNICIPAL

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
RGF 2º QUADRIMESTRE 2024 PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE DO NORTE

 <p>siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TESOURO NACIONAL</p>	Relatório de Gestão Fiscal
	Prefeitura Municipal de Porto Alegre do Norte - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2024
Período de referência: 2º quadrimestre	

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Demonstrativo da Despesa com Pessoal

Despesa com Pessoal	Despesa Executada com Pessoal												TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES) (a)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)
	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)													
	<MR-11>	<MR-10>	<MR-9>	<MR-8>	<MR-7>	<MR-6>	<MR-5>	<MR-4>	<MR-3>	<MR-2>	<MR-1>	<MR>		
Despesa com Pessoal (Últimos 12 Meses)	LÍQUIDADAS													
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (II)	2.325.547,05	2.292.848,81	2.816.323,19	3.488.675,05	1.781.157,29	2.038.219,57	2.316.024,64	2.612.989,11	2.749.981,84	2.794.760,50	2.804.637,48	2.897.440,50	31.119.605,13	83.548,68
Pessoal Ativo	2.325.547,05	2.292.848,81	2.816.323,19	3.488.675,05	1.781.157,29	2.038.219,57	2.316.024,64	2.610.474,89	2.749.981,84	2.794.760,50	2.804.637,48	2.897.440,50	31.117.090,91	83.548,68
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	2.001.157,05	1.971.952,87	1.864.615,84	3.576.709,87	1.664.332,05	1.930.406,99	2.183.150,80	2.438.923,74	2.603.897,33	2.596.851,74	2.591.445,34	2.678.305,44	28.205.149,06	83.548,44
Obrigações Patronais	324.390,00	320.895,94	951.707,35	306.965,18	116.825,24	107.812,58	132.873,84	171.551,15	146.084,51	197.908,76	213.192,14	219.135,06	2.911.461,85	0,24
Pessoal Inativo e Pensionistas														
Aposentadorias, Reserva e Reformas														
Pensões														
Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização ou de contratação de forma indireta (§ 1º do art. 18 da LRF)							2.514,22	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.514,22	
Despesa com Pessoal não Executada Orçamentariamente														
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF) (III)	58.743,94	53.336,68	39.158,73	47.028,36			187.850,94	120.200,97	121.107,72	7.098,41	0,00	0,00	638.522,75	199.285,71
Inscrições por Destino e Inscritos à Destinação Voluntária	58.743,94	53.336,68	39.158,73	47.028,36										
Despesas de Decisão Judicial de Período Anterior ao da Apuração														
Despesas de Exercícios Anteriores de Período Anterior ao da Apuração														
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados							187.850,94	120.200,97	121.107,72	7.098,41	0,00	0,00	438.258,04	
Agentes Comunitários de Saúde e de Combate às Endemias com Recursos Vinculados (CF, art. 198, §1º)														
Parceria dedutível referente ao plano salarial do Enfermeiro, Técnico de Enfermagem, Auxiliar de Enfermagem e Partera (ADCET, art. 38, §3º)														
Outras Deduções Constitucionais ou Legais														
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (II - III)	2.266.803,11	2.239.512,13	2.577.164,46	3.442.646,69	1.781.157,29	2.038.219,57	2.128.173,70	2.492.788,14	2.628.874,12	2.787.662,09	2.804.637,48	2.897.440,50	30.484.081,38	83.548,68

 <p>Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro</p> <p>TESOURO NACIONAL</p>	Relatório de Gestão Fiscal
	Prefeitura Municipal de Porto Alegre do Norte - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2024
	Período de referência: 2º quadrimestre

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Demonstrativo da Despesa com Pessoal

Apuração do Cumprimento do Limite Legal	DTP e Apuração do Cumprimento do Limite Legal	
	Valor	% sobre a RCL Ajustada
DTP e Apuração do Cumprimento do Limite Legal	-	-
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	78.337.742,91	
(-) Transferências Obrigatórias da União Relativas às Emendas Individuais (art. 166-A, §1º, da CF)	613.795,00	
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF)	42.768,00	
(-) Transferências da União relativas à remuneração dos agentes comunitários de saúde e de combate às endemias (CF, art. 198, §1º)	474.432,00	
(-) Outras Deduções Constitucionais ou Legais		
= RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (V)	77.206.747,91	
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VI) = (IIIa + IIIb)	30.567.630,06	39,59
LIMITE MÁXIMO (VII) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	41.691.643,87	54,00
LIMITE PRUDENCIAL (VIII) = (0,95 x VII) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	39.607.061,68	51,30
LIMITE DE ALERTA (IX) = (0,90 x VII) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)	37.522.479,48	48,60

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Demonstrativo da Despesa com Pessoal

Notas Explicativas	Valores
	31/08/2024
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

 <p>Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro</p> <p>TESOURO NACIONAL</p>	Relatório de Gestão Fiscal
	Prefeitura Municipal de Porto Alegre do Norte - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2024
Período de referência: 2º quadrimestre	

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.2 - Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal

Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal	Aparação da Trajetória de Retorno ao Limite da DTP								
	Exercício de Descumprimento do Limite			Exercício do Primeiro Período Seguinte			Exercício do Segundo Período Seguinte		
	No Quadrimestre/Semestre			Primeiro Período Seguinte			Segundo Período Seguinte		
	Limite Máximo (a)	% DTP (b)	% Excedente (c) = (b-a)	Redutor Mínimo de 1/3 do Excedente (d) = (1/3*c)	Limite (e) = (b-d)	% DTP (f)	Redutor Residual (g) = (f-a)	Limite (h) = (e)	% DTP (i)
Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Válidos Percentuais	-	-	-	-	-	-	-	-	-

 <p>Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro</p> <p>TESOURO NACIONAL</p>	Relatório de Gestão Fiscal
	Prefeitura Municipal de Porto Alegre do Norte - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2024
	Período de referência: 2º quadrimestre

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.2 - Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal

Parâmetros para Redução do Excedente de DTP (art. 15 da LC 178/2021)	Percentual
	Percentual
Parâmetros para Redução do Excedente de DTP (art. 15 da LC 178/2021)	-
Limite Máximo (VII) (%) (LRF, art. 20)	
DTP em 2021 (X) (%)	
Excedente em 2021 (XI) = (X - VII) (%)	
Redutor anual (XII) = (0,10 x XI) (%)	

 <p>Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TESOURO NACIONAL</p>	Relatório de Gestão Fiscal
	Prefeitura Municipal de Porto Alegre do Norte - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2024
Período de referência: 2º quadrimestre	

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.2 - Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal

Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal (art. 15 da LC 178/2021)	Apuração da Trajetória de Retorno ao Limite da DTP (art. 15 da LC 178/2021)											
	2021	2022	2023	2024	2025	2026	2027	2028	2029	2030	2031	2032
Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal (art. 15 da LC 178/2021)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (V)												
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VI)												
% DTP (N.I. V)												
LIMITE CONFORME ART. 15 DA LC 178/2021 (%)												

 <p>Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro</p> <p>TESOURO NACIONAL</p>	Relatório de Gestão Fiscal
	Prefeitura Municipal de Porto Alegre do Norte - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2024
	Período de referência: 2º quadrimestre

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.2 - Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal

Notas Explicativas	Valores
	31/08/2024
Notas Explicativas	-
Identificação do Quadrimestre em que Excedeu o Limite e dos Períodos de Retorno	
Notas Explicativas	

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.2 - Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal

Notas Explicativas	Valores
	31/08/2024
Notas Explicativas	-
Identificação do Quadrimestre em que Excedeu o Limite e dos Períodos de Retorno	
Notas Explicativas	

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.4 - Demonstrativo da Despesa com Pessoal - Ente Consorciado

Notas Explicativas	Valores
	31/08/2024
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

 <p>Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro</p> <p>TESOURO NACIONAL</p>	Relatório de Gestão Fiscal
	Prefeitura Municipal de Porto Alegre do Norte - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2024
Período de referência: 2º quadrimestre	

RGF-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Dívida Consolidada Líquida - Estados, DF e Municípios

Demonstrativo da Dívida Consolidada Líquida	Cálculo da Dívida Consolidada Líquida			
	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2024		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
Dívida Consolidada	-	-	-	-
DÍVIDA CONSOLIDADA - DC (I)	2.810.622,67	2.797.089,87	2.857.418,64	
Dívida Mobiliária	0,00	80.702,12	86.195,36	
Dívida Contratual	2.810.622,67	2.716.387,75	2.771.223,28	
Empréstimos	0,00	0,00	0,00	
Internos	0,00	0,00	0,00	
Externos	0,00	0,00	0,00	
Reestruturação da Dívida de Estados e Municípios	0,00	0,00	0,00	
Financiamentos	2.810.622,67	2.716.387,75	2.771.223,28	
Internos	2.810.622,67	2.716.387,75	2.771.223,28	
Externos	0,00	0,00	0,00	
Parcelamento e Renegociação de Dívidas	0,00	0,00	0,00	
De Tributos	0,00	0,00	0,00	
De Contribuições Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	
De Demais Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	
Do FGTS	0,00	0,00	0,00	
Com Instituição Não Financeira	0,00	0,00	0,00	
Demais Dívidas Contratuais	0,00	0,00	0,00	
Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (inclusive) Vencidos e Não Pagos	0,00	0,00	0,00	
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	
DEDUÇÕES (II)	15.740.210,13	21.014.776,69	14.667.405,73	
Disponibilidade de Caixa	15.740.210,13	21.014.776,69	14.667.405,73	
Disponibilidade de Caixa Bruta	18.329.849,04	22.250.427,90	15.885.016,83	
(-) Restos a Pagar Processados	2.139.791,51	587.119,25	446.077,46	
(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	449.847,40	648.531,96	771.533,64	
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00	0,00	
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (DCL) (III) = (I - II)	-12.929.587,46	-18.217.686,82	-11.809.987,09	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	64.855.231,59	74.537.355,78	78.337.742,91	
(-) Transferências Obrigatórias da União Relativas às Emendas Individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (V)	137.751,00	137.751,00	613.795,00	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI) = (IV - V)	64.717.480,59	74.399.604,78	77.723.947,91	
% da DC sobre a RCL AJUSTADA (I/VI)	4,34	3,76	3,68	
% da DCL sobre a RCL AJUSTADA (III/VI)	-19,98	-24,49	-15,19	
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL	77.660.976,71	89.279.525,74	93.268.737,49	
LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF)	69.894.879,04	80.351.573,16	83.941.863,74	
Outros Valores Não Integrantes da DC	-	-	-	-
Precatórios Anteriores a 05/05/2000	0,00	0,00	0,00	
Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (Não incluídos na DC)	0,00	0,00	0,00	
Passivo Atuarial	0,00	0,00	0,00	
RP Não-Processados	1.427.405,15	1.228.104,72	1.163.397,53	
Antecipações de Receita Orçamentária - ARO	0,00	0,00	0,00	
Dívida Contratual de PPP	0,00	0,00	0,00	

 <p>Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro</p> <p>Tesouro Nacional</p>	Relatório de Gestão Fiscal
	Prefeitura Municipal de Porto Alegre do Norte - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2024
Período de referência: 2º quadrimestre	

Demonstrativo da Dívida Consolidada Líquida	Cálculo da Dívida Consolidada Líquida			
	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2024		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
Apropriação de Depósitos Judiciais	0,00	0,00	0,00	

 <p>siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TESOURO NACIONAL</p>	Relatório de Gestão Fiscal
	Prefeitura Municipal de Porto Alegre do Norte - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2024
	Período de referência: 2º quadrimestre

RGF-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Dívida Consolidada Líquida - Estados, DF e Municípios

Notas Explicativas	Valores
	31/08/2024
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

 <p>Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro</p> <p>TESOURO NACIONAL</p>	Relatório de Gestão Fiscal
	Prefeitura Municipal de Porto Alegre do Norte - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2024
Período de referência: 2º quadrimestre	

RGF-Anexo 02 | Tabela 2.1 - Trajetória de Retorno ao Limite da Dívida Consolidada Líquida - Estados, DF e Municípios

Trajetória de Retorno ao Limite da Dívida Consolidada Líquida	Trajetória de Retorno ao Limite da Dívida Consolidada Líquida											
	Exercício em que Excedeu o Limite			Exercício do primeiro período seguinte			Exercício do segundo período seguinte			Exercício do terceiro período seguinte		
	Quadrimestre em que Excedeu o Limite			Primeiro período seguinte			Segundo período seguinte			Terceiro período seguinte		
	Limite Máximo (a)	% DCL (b)	% Excedente (c) = (b-a)	Redutor mínimo de 25% do Excedente (d) = (b-25*c)	Limite (e) = (b-d)	% DCL (f)	Redutor Residual (g) = (f-a)	Limite (h) = (f)	% DCL (i)	Redutor Residual (j) = (f-a)	Limite (k) = (h)	% DCL (l)
Trajetória de Retorno ao Limite da Dívida Consolidada Líquida	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Válidos Percentuais	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-

 <p>Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro</p> <p>TESOURO NACIONAL</p>	Relatório de Gestão Fiscal
	Prefeitura Municipal de Porto Alegre do Norte - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2024
	Período de referência: 2º quadrimestre

RGF-Anexo 02 | Tabela 2.1 - Trajetória de Retorno ao Limite da Dívida Consolidada Líquida - Estados, DF e Municípios

Notas Explicativas	Valores
	31/08/2024
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	
Identificação do Quadrimestre em que Excedeu o Limite e dos Períodos de Retorno	

 <p>Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro</p> <p>TESOURO NACIONAL</p>	Relatório de Gestão Fiscal
	Prefeitura Municipal de Porto Alegre do Norte - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2024
Período de referência: 2º quadrimestre	

RGF-Anexo 03 | Tabela 3.0 - Demonstrativo das Garantias e Contragarantias de Valores

Garantias Concedidas e Contragarantias Recebidas	Saldos das Garantias Concedidas e Contragarantias Recebidas			
	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
Garantias Concedidas	-	-	-	-
Garantias Concedidas	-	-	-	-
AOS ESTADOS (I)				
Em Operações de Crédito Externas				
Em Operações de Crédito Internas				
AOS MUNICÍPIOS (II)				
Em Operações de Crédito Externas				
Em Operações de Crédito Internas				
ÀS ENTIDADES CONTROLADAS (III)				
Em Operações de Crédito Externas				
Em Operações de Crédito Internas				
POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (IV)				
TOTAL GARANTIAS CONCEDIDAS (V) = (I + II + III + IV)				
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (VI)	64.855,231,59	74.537,355,78	78.337,742,91	
(-) Transferências Obrigatórias da União Relativas às Emendas Individuais (art. 166-A, §1º, da CF) (VII)	137,751,00	137,751,00	613,795,00	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VIII) = (VI - VII)	64.717,480,59	74.399,604,78	77.723,947,91	
% do TOTAL DAS GARANTIAS sobre a RCL AJUSTADA (V/VIII)			0,00	
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL				
LIMITE DE ALERTA (Inciso III § 1º do art. 59 da LRF)				
Contragarantias Recebidas	-	-	-	-
Contragarantias Recebidas	-	-	-	-
DOS ESTADOS (IX)				
Em Garantia às Operações de Crédito Externas				
Em Garantia às Operações de Crédito Internas				
DOS MUNICÍPIOS (X)				
Em Garantia às Operações de Crédito Externas				
Em Garantia às Operações de Crédito Internas				
DAS ENTIDADES CONTROLADAS (XI)				
Em Garantia às Operações de Crédito Externas				
Em Garantia às Operações de Crédito Internas				
EM GARANTIAS POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (XII)				
TOTAL CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS (XIII) = (IX + X + XI + XII)				

 <p>Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro</p> <p>TESOURO NACIONAL</p>	Relatório de Gestão Fiscal
	Prefeitura Municipal de Porto Alegre do Norte - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2024
	Período de referência: 2º quadrimestre

RGF-Anexo 03 | Tabela 3.0 - Demonstrativo das Garantias e Contragarantias de Valores

Notas Explicativas	Valores
	31/08/2024
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	-

RGF-Anexo 04 | Tabela 4.0 - Demonstrativo das Operações de Crédito - Estados, DF e Municípios

Operações de Crédito	Valor Realizado no Período	
	VALOR REALIZADO	
	No Quadrimestre de Referência	Até o Quadrimestre de Referência (a)
Operações de Crédito	-	-
Mobiliária		
Interna		
Externa		
Contratual		
Interna		
Empréstimos	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipação de Receita pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de Crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação (I)	0,00	0,00
Externa		
Empréstimos	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipações de Receitas pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação (II)	0,00	0,00
TOTAL (III)		

RGF-Anexo 04 | Tabela 4.0 - Demonstrativo das Operações de Crédito - Estados, DF e Municípios

Apuração do Cumprimento dos Limites	Apuração do Cumprimento dos Limites	
	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Apuração do Cumprimento dos Limites	-	-
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	78.337.742,91	
(-) Transferências Obrigatórias da União Relativas às Emendas Individuais (art. 166-A, §1º, da CF) (V)	613.795,00	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI) = (IV - V)	77.723.947,91	
OPERAÇÕES VEDADAS (VII)	0,00	0,00
TOTAL CONSIDERADO PARA FINS DA APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE (VIII) = (VI + VII - Ia - IIa)	0,00	0,00
LIMITE GERAL DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS	12.435.831,67	16,00
LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF)	11.192.248,50	14,40
OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA		0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	5.440.676,35	7,00

RGF-Anexo 04 | Tabela 4.0 - Demonstrativo das Operações de Crédito - Estados, DF e Municípios

Outras Operações Que Integram a Dívida Consolidada	Valor Realizado no Período	
	VALOR REALIZADO	
	No Quadrimestre de Referência	Até o Quadrimestre de Referência (a)
Outras Operações Que Integram a Dívida Consolidada	-	-
Parcelamentos de Dívidas		
Tributos		
Contribuições Previdenciárias		
FGTS		
Demais Contribuições Sociais		
Operações de Reestruturação e Recomposição do Principal de Dívidas		

RGF-Anexo 04 | Tabela 4.0 - Demonstrativo das Operações de Crédito - Estados, DF e Municípios

Notas Explicativas	Valores
	31/08/2024
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	-

RGF-Anexo 06 | Tabela 6.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal

Receita Corrente Líquida	Valor Até o Quadrimestre
	VALOR ATÉ O QUADRIMESTRE DE REFERÊNCIA
Receita Corrente Líquida	-
Receita Corrente Líquida	78.337.742,91
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	77.723.947,91
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	77.206.747,91

 <p>Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TESOURO NACIONAL</p>	Relatório de Gestão Fiscal
	Prefeitura Municipal de Porto Alegre do Norte - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2024
	Período de referência: 2º quadrimestre

RGF-Anexo 06 | Tabela 6.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal

Despesa com Pessoal	Valor Realizado no Período	
	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Despesa Total com Pessoal - DTP	30.567.630,06	39,59
Limite Máximo (incisos I, II e III art. 20 da LRF) - <%>	41.691.643,87	54,00
Limite Prudencial (parágrafo único art. 22 da LRF) - <%>	39.607.061,68	51,30
Limite de Alerta (inciso II do §1º do art. 59 da LRF) - <%>	37.522.479,48	48,60

RGF-Anexo 06 | Tabela 6.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal

Dívida Consolidada	Comparativo do Saldo da Dívida	
	VALOR ATÉ O QUADRIMESTRE DE REFERÊNCIA	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Dívida Consolidada	-	-
Dívida Consolidada Líquida	-11.809.987,09	-15,19
Limite Definido por Resolução do Senado Federal		200,00

RGF-Anexo 06 | Tabela 6.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal

Garantias de Valores	Comparativo do Saldo de Garantia	
	VALOR ATÉ O QUADRIMESTRE DE REFERÊNCIA	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Garantias de Valores	-	-
Total das Garantias Concedidas		0,00
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	17.099.268,54	22,00

RGF-Anexo 06 | Tabela 6.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal

Operações de Crédito	Valor Realizado no Período	
	VALOR ATÉ O QUADRIMESTRE DE REFERÊNCIA	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Operações de Crédito	-	-
Operações de Crédito Internas e Externas	0,00	0,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito Externas e Internas	0,00	16,00
Operações de Crédito por Antecipação da Receita	0,00	0,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito por Antecipação da Receita	0,00	7,00

RGF-Anexo 06 | Tabela 6.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal

Restos a Pagar	Restos a Pagar e Disponibilidade de Caixa	
	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)
Restos a Pagar	-	-
Valor Total		

RGF-Anexo 06 | Tabela 6.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal

Notas Explicativas	Valores
	31/08/2024
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

Lista de Assinaturas

Assinatura: 1
Assinatura: 2
Assinatura: 3
Assinatura: 4
Assinatura: 5
Assinatura: 6

As assinaturas digitais podem ser verificadas no arquivo PDF.

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
RREO 4º BIMESTRE 2024 PREFEITURA PORTO ALEGRE DO NORTE**

 <p>Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TESOURO NACIONAL</p>	Relatório Resumido de Execução Orçamentária
	Prefeitura Municipal de Porto Alegre do Norte - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2024
Período de referência: 4º bimestre	

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Receitas Orçamentárias	Estágios da Receita Orçamentária							SALDO (a-c)
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS					
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)		
Receitas Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-	-
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	63.590.000,00	69.965.243,60	14.170.371,96	20,25	56.691.192,03	81,03	13.274.051,57	
RECEITAS CORRENTES	63.590.000,00	67.038.710,41	12.575.964,82	18,76	52.740.560,95	78,67	14.298.149,46	
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	10.959.000,00	12.816.925,82	2.061.720,98	16,09	10.303.295,47	80,39	2.513.630,35	
Impostos	9.890.000,00	11.723.835,13	1.839.768,86	15,69	9.444.893,63	80,56	2.278.941,50	
Taxas	229.000,00	253.090,69	76.452,71	30,21	254.185,96	100,43	-1.095,27	
Contribuição de Melhoria	840.000,00	840.000,00	145.499,41	17,32	604.215,88	71,93	235.784,12	
CONTRIBUIÇÕES			807,76		2.628,79		-2.628,79	
Contribuições Sociais								
Contribuições Econômicas								
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional								
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública			807,76		2.628,79		-2.628,79	
RECEITA PATRIMONIAL	2.510.000,00	2.603.753,21	259.523,49	9,97	1.194.498,84	45,88	1.409.254,37	
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado								
Valores Mobiliários	2.510.000,00	2.603.753,21	238.327,27	9,15	1.084.749,94	41,66	1.519.003,27	
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença								
Exploração de Recursos Naturais								
Exploração do Patrimônio Intangível								
Cessão de Direitos								
Demais Receitas Patrimoniais			21.196,22		109.748,90		-109.748,90	
RECEITA AGROPECUÁRIA								
RECEITA INDUSTRIAL								
RECEITA DE SERVIÇOS								
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais								
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte								
Serviços e Atividades Referentes à Saúde								
Serviços e Atividades Financeiras								
Outros Serviços								
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	50.079.512,92	51.366.138,18	10.188.348,01	19,83	40.982.684,68	79,79	10.383.453,50	
Transferências da União e de suas Entidades	22.849.011,18	23.649.667,97	4.359.501,97	18,43	18.309.772,32	77,42	5.339.895,65	
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	17.830.501,74	18.116.470,21	4.082.634,20	22,54	15.713.320,18	86,73	2.403.150,03	
Transferências dos Municípios e de suas Entidades								
Transferências de Instituições Privadas								
Transferências de Outras Instituições Públicas	9.600.000,00	9.600.000,00	1.746.211,84	18,19	6.959.592,18	72,50	2.640.407,82	
Transferências do Exterior								
Demais Transferências Correntes								
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	41.487,08	251.893,20	65.564,58	26,03	257.453,17	102,21	-5.559,97	
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	10.000,00	220.406,12	45.071,01	20,45	230.762,82	104,70	-10.356,70	
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	31.487,08	31.487,08	20.493,57	65,09	26.690,35	84,77	4.796,73	
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público								
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital								
Demais Receitas Correntes								

 <p>Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TESOURO NACIONAL</p>	Relatório Resumido de Execução Orçamentária
	Prefeitura Municipal de Porto Alegre do Norte - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2024
Período de referência: 4º bimestre	

Receitas Orçamentárias	Estágios da Receita Orçamentária							SALDO (a-c)
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS					
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)		
RECEITAS DE CAPITAL		2.926.533,19	1.594.407,14	54,48	3.950.631,08	134,99	-1.024.097,89	
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Operações de Crédito - Mercado Interno								
Operações de Crédito - Mercado Externo								
ALIEIÇÃO DE BENS								
Alienação de Bens Móveis								
Alienação de Bens Imóveis								
Alienação de Bens Intangíveis								
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS								
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL		2.926.533,19	1.594.407,14	54,48	3.950.631,08	134,99	-1.024.097,89	
Transferências da União e de suas Entidades		918.521,38	0,00	0,00	935.925,36	101,89	-17.403,98	
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades		2.008.011,81	1.594.407,14	79,40	3.014.705,72	150,13	-1.006.693,91	
Transferências dos Municípios e de suas Entidades								
Transferências de Instituições Privadas								
Transferências de Outras Instituições Públicas								
Transferências do Exterior								
Demais Transferências de Capital								
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL								
Integralização do Capital Social								
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro								
Resgate de Títulos do Tesouro								
Demais Receitas de Capital								
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)								
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	63.590.000,00	69.965.243,60	14.170.371,96	20,25	56.691.192,03	81,03	13.274.051,57	
OPERAÇÕES DE CRÉDITO/REFINANCIAMENTO (IV)								
Operações de Crédito - Mercado Interno								
Mobiliária								
Contratual								
Operações de Crédito - Mercado Externo								
Mobiliária								
Contratual								
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	63.590.000,00	69.965.243,60	14.170.371,96	20,25	56.691.192,03	81,03	13.274.051,57	
DÉFICIT (VI)							6.358.187,90	
TOTAL COM DÉFICIT (VIII) = (V + VI)	63.590.000,00	69.965.243,60	14.170.371,96	20,25	63.049.379,93	90,12		
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		11.405.722,75			11.405.722,75			
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS								
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais		11.405.722,75			11.405.722,75			

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Despesas Orçamentárias	Estágios da Despesa Orçamentária									
	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (f)	SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (h)	SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
Despesas Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	63.590.000,00	81.370.966,35	18.368.569,79	66.056.370,30	15.314.596,05	19.902.969,83	63.049.379,93	18.321.586,42	58.161.755,03	-

 <p>Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TESOURO NACIONAL</p>	Relatório Resumido de Execução Orçamentária
	Prefeitura Municipal de Porto Alegre do Norte - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2024
Período de referência: 4º bimestre	

Despesas Orçamentárias	Estágios da Despesa Orçamentária									
	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (f)	SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (h)	SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
DESPESAS CORRENTES	60.654.851,53	62.479.599,65	12.803.634,97	53.824.588,74	8.655.010,91	13.241.692,21	51.512.167,83	10.967.431,82	47.940.238,92	
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	28.105.053,12	24.827.182,26	5.839.826,82	20.881.042,94	3.746.139,32	5.830.543,28	20.871.759,40	3.755.422,86	20.470.463,35	
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	500.000,00	460.708,43	54.771,66	222.101,28	238.607,15	54.771,66	222.101,28	238.607,15	222.101,28	
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	32.049.798,41	37.391.708,96	6.909.036,49	32.721.444,52	4.670.284,44	7.356.377,27	30.418.307,15	6.973.401,81	27.247.674,29	
DESPESAS DE CAPITAL	2.400.068,47	18.356.286,70	5.564.934,82	12.231.781,56	6.124.505,14	6.661.277,62	11.537.212,10	6.819.074,80	10.221.516,11	
INVESTIMENTOS	2.025.068,47	17.981.286,70	5.504.111,54	11.982.488,44	5.998.798,26	6.600.454,34	11.287.918,98	6.693.367,72	9.972.222,99	
INVERSÕES FINANCEIRAS										
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	375.000,00	375.000,00	60.823,28	249.293,12	125.706,88	60.823,28	249.293,12	125.706,88	249.293,12	
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	535.080,00	535.080,00			535.080,00					
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)										
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	63.590.000,00	81.370.966,35	18.368.569,79	66.056.370,30	15.314.596,05	19.902.969,83	63.049.379,93	18.321.586,42	58.161.755,03	
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA / REFINANCIAMENTO (XI)										
Amortização da Dívida Interna										
Dívida Mobiliária										
Dívida Contratual										
Amortização da Dívida Externa										
Dívida Mobiliária										
Dívida Contratual										
TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)	63.590.000,00	81.370.966,35	18.368.569,79	66.056.370,30	15.314.596,05	19.902.969,83	63.049.379,93	18.321.586,42	58.161.755,03	
SUPERÁVIT (XIII)										
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)	63.590.000,00	81.370.966,35	18.368.569,79	66.056.370,30		19.902.969,83	63.049.379,93		58.161.755,03	
RESERVA DO RPPS										

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Receitas Intra-Orçamentárias	Estágios da Receita Intra-Orçamentária							SALDO (a-c)
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS					
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)		
Receitas Intra-Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-	
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)								
RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA								
Impostos								
Taxas								
Contribuição de Melhoria								
CONTRIBUIÇÕES								
Contribuições Sociais								
Contribuições Econômicas								
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional								
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública								
RECEITA PATRIMONIAL								
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado								
Valores Mobiliários								
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença								
Exploração de Recursos Naturais								



Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Porto Alegre do Norte - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2024
Período de referência: 4º bimestre

Receitas Intra-Orçamentárias	Estágios da Receita Intra-Orçamentária					SALDO (a-c)
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS			
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	
Exploração do Patrimônio Intangível						
Cessão de Direitos						
Demais Receitas Patrimoniais						
RECEITA AGROPECUÁRIA						
RECEITA INDUSTRIAL						
RECEITA DE SERVIÇOS						
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais						
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte						
Serviços e Atividades Referentes à Saúde						
Serviços e Atividades Financeiras						
Outros Serviços						
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES						
Transferências da União e de suas Entidades						
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades						
Transferências dos Municípios e de suas Entidades						
Transferências de Instituições Privadas						
Transferências de Outras Instituições Públicas						
Transferências do Exterior						
Demais Transferências Correntes						
OUTRAS RECEITAS CORRENTES						
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais						
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos						
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público						
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital						
Demais Receitas Correntes						
RECEITAS DE CAPITAL						
OPERAÇÕES DE CRÉDITO						
Operações de Crédito - Mercado Interno						
Operações de Crédito - Mercado Externo						
ALIENAÇÃO DE BENS						
Alienação de Bens Móveis						
Alienação de Bens Imóveis						
Alienação de Bens Intangíveis						
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS						
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL						
Transferências da União e de suas Entidades						
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades						
Transferências dos Municípios e de suas Entidades						
Transferências de Instituições Privadas						
Transferências de Outras Instituições Públicas						
Transferências do Exterior						
Demais Transferências de Capital						
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL						
Integralização do Capital Social						
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro						
Resgate de Títulos do Tesouro						

 <p>Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro</p> <p>TESOURO NACIONAL</p>	Relatório Resumido de Execução Orçamentária
	Prefeitura Municipal de Porto Alegre do Norte - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2024
Período de referência: 4º bimestre	

Receitas Intra-Orçamentárias	Estágios da Receita Intra-Orçamentária					SALDO (a-c)
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS			
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	
Demais Receitas de Capital						

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Despesas Intra-Orçamentárias	Estágios da Despesa Intra-Orçamentária									
	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (f)	SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (h)	SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
Despesas Intra-Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)										
DESPESAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS										
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA										
OUTRAS DESPESAS CORRENTES										
DESPESAS DE CAPITAL										
INVESTIMENTOS										
INVERSÕES FINANCEIRAS										
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA										
RESERVA DE CONTINGÊNCIA										

 <p>siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TESOURO NACIONAL</p>	Relatório Resumido de Execução Orçamentária
	Prefeitura Municipal de Porto Alegre do Norte - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2024
	Período de referência: 4º bimestre

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Notas Explicativas	Valores
	31/08/2024
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	



Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Porto Alegre do Norte - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2024
Período de referência: 4º bimestre

RREO-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção | Total das Despesas Exceto Intra-Orçamentárias

Função/Subfunção	Execução da Despesa										INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (c-d)	
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (j)	63.580.000,00	81.370.966,35	18.368.569,79	66.056.370,30	100,00	15.314.596,05	19.902.969,63	63.049.379,93	100,00	18.321.586,42	
Legislativa	2.920.102,45	2.920.102,45	206.649,35	1.699.479,24	2,57	1.220.623,21	216.021,35	1.548.812,74	2,46	1.371.289,71	
Ação Legislativa	2.920.102,45	2.920.102,45	206.649,35	1.699.479,24	2,57	1.220.623,21	216.021,35	1.548.812,74	2,46	1.371.289,71	
Controle Externo											
FU01 - Administração Geral											
FU01 - Demais Subfunções											
Judiciária											
Ação Judiciária											
Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário											
FU02 - Administração Geral											
FU02 - Demais Subfunções											
Essencial à Justiça											
Defesa da Ordem Jurídica											
Representação Judicial e Extrajudicial											
FU03 - Administração Geral											
FU03 - Demais Subfunções											
Administração	11.380.877,55	11.236.725,71	2.437.260,95	10.130.239,62	15,34	1.106.486,09	2.724.077,12	9.685.255,34	15,36	1.551.470,47	
Planejamento e Orçamento											
FU04 - Administração Geral	8.274.977,55	8.508.669,00	1.915.760,26	7.463.382,24	11,30	1.045.286,76	1.997.296,47	7.166.550,73	11,37	1.342.116,27	
Administração Financeira	2.270.000,00	1.921.297,19	472.547,82	1.891.248,82	2,86	30.048,37	525.230,29	1.784.470,96	2,83	136.826,21	
Controle Interno	200.000,00	170.859,52	48.952,87	168.909,59	0,26	1.949,93	48.952,87	168.909,59	0,27	1.949,93	
Normalização e Fiscalização											
Tecnologia da Informação											
Ordenamento Territorial											
Formação de Recursos Humanos											
Administração de Receitas	635.900,00	635.900,00	0,00	606.698,97	0,92	29.201,03	152.597,49	565.323,94	0,90	70.576,06	
Administração de Concessões											
Comunicação Social											
FU04 - Demais Subfunções											
Defesa Nacional											
Defesa Aérea											
Defesa Naval											
Defesa Terrestre											
FU05 - Administração Geral											
FU05 - Demais Subfunções											
Segurança Pública											
Policiamento											
Defesa Civil											
Informação e Inteligência											
FU06 - Administração Geral											
FU06 - Demais Subfunções											
Relações Exteriores											
Relações Diplomáticas											
Cooperação Internacional											
FU07 - Administração Geral											
FU07 - Demais Subfunções											
Assistência Social	2.541.011,52	2.542.778,51	465.021,90	1.995.195,38	3,02	547.583,13	485.038,69	1.902.475,76	3,02	640.302,75	
Assistência ao Idoso											
Assistência ao Portador de Deficiência											
Assistência à Criança e ao Adolescente	719.000,00	635.690,00	100.053,50	468.628,02	0,71	167.061,98	101.654,37	460.787,28	0,73	174.902,72	
Assistência Comunitária	552.011,52	568.691,17	67.018,42	398.495,65	0,60	170.195,52	83.664,78	329.947,56	0,52	238.743,61	



Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Porto Alegre do Norte - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2024
Período de referência: 4º bimestre

Função/Subfunção	Execução da Despesa										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (c-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
FU08 - Administração Geral	1.260.000,00	1.329.397,34	297.949,98	1.119.183,11	1,69	210.214,23	299.719,54	1.102.852,32	1,75	226.545,02	
FU08 - Demais Subfunções	10.000,00	9.000,00	0,00	8.888,60	0,01	111,40	0,00	8.888,60	0,01	111,40	
Previdência Social											
Previdência Básica											
Previdência do Regime Estatutário											
Previdência Complementar											
Previdência Especial											
FU09 - Administração Geral											
FU09 - Demais Subfunções											
Saúde	18.730.000,00	20.121.258,76	4.251.414,92	18.800.495,97	28,46	1.320.762,79	4.981.267,33	16.157.267,60	28,80	1.963.991,16	
Atenção Básica	9.290.000,00	9.178.653,99	2.161.346,20	8.620.646,86	13,05	558.007,13	2.187.295,12	6.187.206,61	12,99	991.445,38	
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	7.536.000,00	8.613.803,63	1.639.460,05	8.090.129,17	12,25	523.674,46	2.177.917,82	7.951.145,49	12,61	662.658,14	
Suporte Profilático e Terapêutico	392.000,00	482.097,95	1.333,98	320.047,50	0,48	162.050,45	118.498,66	278.976,05	0,44	203.121,90	
Vigilância Sanitária	665.000,00	885.244,78	226.670,88	859.363,61	1,30	25.881,17	230.820,03	857.849,32	1,36	27.395,46	
Vigilância Epidemiológica	30.000,00	12.870,00	0,00	2.700,00	0,00	10.170,00	0,00	2.641,00	0,00	10.229,00	
Alimentação e Nutrição											
FU10 - Administração Geral	780.000,00	736.580,61	195.995,51	723.013,79	1,09	13.573,83	202.519,66	710.369,08	1,13	26.219,53	
FU10 - Demais Subfunções	67.000,00	212.000,80	26.708,30	184.595,05	0,28	27.405,75	64.546,04	169.079,05	0,27	42.921,75	
Trabalho											
Proteção e Benefícios ao Trabalhador											
Relações de Trabalho											
Empregabilidade											
Fomento ao Trabalho											
FU11 - Administração Geral											
FU11 - Demais Subfunções											
Educação	15.804.260,03	17.365.833,36	3.823.718,26	13.286.585,02	20,11	4.079.248,34	3.511.996,26	12.535.460,29	19,88	4.830.373,07	
Ensino Fundamental	9.012.260,03	11.323.314,16	2.619.121,40	8.791.156,56	13,31	2.532.157,60	2.403.725,00	8.235.532,70	13,06	3.087.781,46	
Ensino Médio											
Ensino Profissional											
Ensino Superior	20.000,00	15.857,50	6.130,00	12.690,00	0,02	3.167,50	6.130,00	12.690,00	0,02	3.167,50	
Educação Infantil	5.419.456,00	4.917.158,59	952.636,05	3.611.253,43	5,47	1.305.905,16	940.580,48	3.547.528,61	5,63	1.369.629,98	
Educação de Jovens e Adultos	10.000,00	147,20	104,00	104,00	0,00	43,20	104,00	104,00	0,00	43,20	
Educação Especial											
Educação Básica											
FU12 - Administração Geral	541.000,00	308.757,96	57.585,54	275.310,13	0,42	33.447,83	60.258,97	255.686,22	0,41	53.071,74	
FU12 - Demais Subfunções	801.544,00	800.597,95	188.141,27	596.070,90	0,90	204.527,05	101.197,81	483.918,76	0,77	316.679,19	
Cultura	757.200,00	2.130.645,38	180.487,45	1.949.961,12	2,95	180.684,26	155.267,74	1.913.911,57	3,04	216.733,81	
Patrimônio Histórico Artístico e Arqueológico											
Divulgação Cultural	562.000,00	1.744.250,50	55.658,27	1.592.583,94	2,41	151.666,56	36.196,83	1.568.218,72	2,49	176.031,78	
FU13 - Administração Geral	195.200,00	386.394,88	124.829,18	357.377,18	0,54	29.017,70	117.070,91	345.692,85	0,55	40.702,03	
FU13 - Demais Subfunções											
Direitos da Cidadania											
Custódia e Reintegração Social											
Direitos Individuais Coletivos e Difusos											
Assistência aos Povos Indígenas											
FU14 - Administração Geral											
FU14 - Demais Subfunções											
Urbanismo	3.947.548,45	12.699.898,76	5.161.688,84	10.412.528,34	15,76	2.287.370,42	5.305.410,08	9.800.868,70	15,54	2.899.030,06	
Infra-Estrutura Urbana	570.000,00	9.511.234,59	4.516.079,93	7.479.606,14	11,32	2.031.628,45	4.536.014,34	7.005.086,37	11,11	2.506.148,22	
Serviços Urbanos	3.377.548,45	3.188.664,17	645.608,91	2.932.922,20	4,44	255.741,97	769.395,74	2.795.782,33	4,43	392.881,84	
Transportes Coletivos Urbanos											
FU15 - Administração Geral											
FU15 - Demais Subfunções											
Habituação	10.000,00	5.341.988,84	616.591,02	2.391.110,50	3,62	2.950.878,34	1.378.932,63	2.391.110,50	3,79	2.950.878,34	
Habituação Rural											



Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Porto Alegre do Norte - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2024
Período de referência: 4º bimestre

Função/Subfunção	Execução da Despesa										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (c-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
Habituação Urbana	10.000,00	5.341.988,84	816.591,02	2.391.110,50	3,62	2.950.878,34	1.378.932,83	2.391.110,50	3,79	2.950.878,34	
FU16 - Administração Geral											
FU16 - Demais Subfunções											
Saneamento	30.000,00	35.408,60	6.233,25	34.433,25	0,05	975,35	6.233,25	24.405,45	0,04	11.003,15	
Saneamento Básico Rural											
Saneamento Básico Urbano	30.000,00	35.408,60	6.233,25	34.433,25	0,05	975,35	6.233,25	24.405,45	0,04	11.003,15	
FU17 - Administração Geral											
FU17 - Demais Subfunções											
Gestão Ambiental	50.000,00	2.300,00				2.300,00				2.300,00	
Preservação e Conservação Ambiental	50.000,00	2.300,00				2.300,00				2.300,00	
Controle Ambiental											
Recuperação de Áreas Degradadas											
Recursos Hídricos											
Meteorologia											
FU18 - Administração Geral											
FU18 - Demais Subfunções											
Ciência e Tecnologia											
Desenvolvimento Científico											
Desenvolvimento Tecnológico e Engenharia											
Difusão do Conhecimento Científico e Tecnológico											
FU19 - Administração Geral											
FU19 - Demais Subfunções											
Agricultura	1.202.000,00	667.949,85	116.476,93	571.677,83	0,87	96.272,02	141.250,61	540.158,92	0,86	127.790,93	
Abastecimento											
Extensão Rural	192.000,00	83.000,00	0,00	80.913,38	0,12	2.086,62	4.576,16	77.047,41	0,12	5.952,59	
Irrigação	30.000,00	35.340,00	12.333,75	35.333,75	0,05	6,25	35.333,75	35.333,75	0,06	6,25	
Promoção da Produção Agropecuária	130.000,00	0,00				0,00				0,00	
Defesa Agropecuária											
FU20 - Administração Geral	850.000,00	549.609,85	104.143,18	455.430,70	0,69	94.179,15	101.040,70	427.777,76	0,68	121.832,09	
FU20 - Demais Subfunções											
Organização Agrária											
Reforma Agrária											
Colonização											
FU21 - Administração Geral											
FU21 - Demais Subfunções											
Indústria											
Promoção Industrial											
Produção Industrial											
Mineração											
Propriedade Industrial											
Normalização e Qualidade											
FU22 - Administração Geral											
FU22 - Demais Subfunções											
Comércio e Serviços	115.000,00	36.020,64	1.183,80	35.556,01	0,05	464,63	533,80	33.836,69	0,05	2.183,95	
Promoção Comercial											
Comercialização											
Comércio Exterior											
Serviços Financeiros											
Turismo	115.000,00	36.020,64	1.183,80	35.556,01	0,05	464,63	533,80	33.836,69	0,05	2.183,95	
FU23 - Administração Geral											
FU23 - Demais Subfunções											
Comunicações											
Comunicações Postais											
Telecomunicações											
FU24 - Administração Geral											



Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Porto Alegre do Norte - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2024
Período de referência: 4º bimestre

Função/Subfunção	Execução da Despesa										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (c-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
FU24 - Demais Subfunções											
Energia											
Conservação de Energia											
Energia Elétrica											
Combustíveis Minerais											
Biocombustíveis											
FU25 - Administração Geral											
FU25 - Demais Subfunções											
Transporte	4.600.000,00	4.430.112,30	641.758,84	3.546.670,82	5,37	883.441,48	732.259,20	3.320.701,37	5,27	1.109.410,93	
Transporte Aéreo	10.000,00	18.000,00	0,00	18.000,00	0,03	0,00	0,00	18.000,00	0,03	0,00	
Transporte Rodoviário	4.590.000,00	4.412.112,30	641.758,84	3.528.670,82	5,34	883.441,48	732.259,20	3.302.701,37	5,24	1.109.410,93	
Transporte Ferroviário											
Transporte Hidroviário											
Transportes Especiais											
FU26 - Administração Geral											
FU26 - Demais Subfunções											
Desporto e Lazer	477.000,00	854.234,76	144.469,34	731.042,80	1,11	123.191,96	148.986,63	723.720,70	1,15	130.514,06	
Desporto de Rendimento											
Desporto Comunitário	157.000,00	137.944,40	41.297,40	99.119,10	0,15	38.825,30	41.297,40	99.119,10	0,16	38.825,30	
Lazer											
FU27 - Administração Geral											
FU27 - Demais Subfunções											
Encargos Especiais	875.000,00	835.708,43	115.594,94	471.394,40	0,71	364.314,03	115.594,94	471.394,40	0,75	364.314,03	
Refinanciamento da Dívida Interna											
Refinanciamento da Dívida Externa											
Serviço da Dívida Interna	875.000,00	835.708,43	115.594,94	471.394,40	0,71	364.314,03	115.594,94	471.394,40	0,75	364.314,03	
Serviço da Dívida Externa											
Transferências											
Outros Encargos Especiais											
Transferências para a Educação Básica											
FU28 - Demais Subfunções											
Reserva de Contingência	150.000,00	150.000,00				150.000,00				150.000,00	
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)											
TOTAL (III) = (I + II)	63.590.000,00	81.370.966,35	18.368.569,79	66.056.370,30	100,00	15.314.596,05	19.902.969,83	63.049.379,93	100,00	18.321.586,42	

RREO-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção | Total das Despesas Intra-Orçamentárias

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (c-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)											
Legislativa											
Ação Legislativa											
Controle Externo											
FU01 - Administração Geral											
FU01 - Demais Subfunções											
Judiciária											
Ação Judiciária											
Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário											
FU02 - Administração Geral											
FU02 - Demais Subfunções											
Essencial à Justiça											
Defesa da Ordem Jurídica											



Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Porto Alegre do Norte - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2024
Período de referência: 4º bimestre

Função/Subfunção - Intra	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/II b)	Execução da Despesa - Intra		DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/III d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
						SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE				
Representação Judicial e Extrajudicial											
FU03 - Administração Geral											
FU03 - Demais Subfunções											
Administração											
Planejamento e Orçamento											
FU04 - Administração Geral											
Administração Financeira											
Controle Interno											
Normalização e Fiscalização											
Tecnologia da Informação											
Ordenamento Territorial											
Formação de Recursos Humanos											
Administração de Recursos											
Administração de Concessões											
Comunicação Social											
FU04 - Demais Subfunções											
Defesa Nacional											
Defesa Aérea											
Defesa Naval											
Defesa Terrestre											
FU05 - Administração Geral											
FU05 - Demais Subfunções											
Segurança Pública											
Policimento											
Defesa Civil											
Informação e Inteligência											
FU06 - Administração Geral											
FU06 - Demais Subfunções											
Relações Exteriores											
Relações Diplomáticas											
Cooperação Internacional											
FU07 - Administração Geral											
FU07 - Demais Subfunções											
Assistência Social											
Assistência ao Idoso											
Assistência ao Portador de Deficiência											
Assistência à Criança e ao Adolescente											
Assistência Comunitária											
FU08 - Administração Geral											
FU08 - Demais Subfunções											
Previdência Social											
Previdência Básica											
Previdência do Regime Estatutário											
Previdência Complementar											
Previdência Especial											
FU09 - Administração Geral											
FU09 - Demais Subfunções											
Saúde											
Atenção Básica											
Assistência Hospitalar e Ambulatorial											
Supporte Profilático e Terapêutico											
Vigilância Sanitária											
Vigilância Epidemiológica											
Alimentação e Nutrição											
FU10 - Administração Geral											



Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Porto Alegre do Norte - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2024
Período de referência: 4º bimestre

Função/Subfunção - Intra	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/II b)	Execução da Despesa - Intra		DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/III d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
						SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE				
FU10 - Demais Subfunções											
Trabalho											
Proteção e Benefícios ao Trabalhador											
Relações de Trabalho											
Empregabilidade											
Fomento ao Trabalho											
FU11 - Administração Geral											
FU11 - Demais Subfunções											
Educação											
Ensino Fundamental											
Ensino Médio											
Ensino Profissional											
Ensino Superior											
Educação Infantil											
Educação de Jovens e Adultos											
Educação Especial											
Educação Básica											
FU12 - Administração Geral											
FU12 - Demais Subfunções											
Cultura											
Patrimônio Histórico Artístico e Arqueológico											
Divulgação Cultural											
FU13 - Administração Geral											
FU13 - Demais Subfunções											
Direitos da Cidadania											
Custódia e Reintegração Social											
Direitos Individuais Coletivos e Difusos											
Assistência aos Povos Indígenas											
FU14 - Administração Geral											
FU14 - Demais Subfunções											
Urbanismo											
Infra-Estrutura Urbana											
Serviços Urbanos											
Transportes Coletivos Urbanos											
FU15 - Administração Geral											
FU15 - Demais Subfunções											
Habituação											
Habituação Rural											
Habituação Urbana											
FU16 - Administração Geral											
FU16 - Demais Subfunções											
Saneamento											
Saneamento Básico Rural											
Saneamento Básico Urbano											
FU17 - Administração Geral											
FU17 - Demais Subfunções											
Gestão Ambiental											
Preservação e Conservação Ambiental											
Controle Ambiental											
Recuperação de Áreas Degradadas											
Recursos Hídricos											
Meteorologia											
FU18 - Administração Geral											
FU18 - Demais Subfunções											
Ciência e Tecnologia											



Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Porto Alegre do Norte - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2024
Periodo de referência: 4º bimestre

Função/Subfunção - Intra	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/II b)	Execução da Despesa - Intra		DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/III d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
						SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE				
Desenvolvimento Científico											
Desenvolvimento Tecnológico e Engenharia											
Difusão do Conhecimento Científico e Tecnológico											
FU19 - Administração Geral											
FU19 - Demais Subfunções											
Agricultura											
Abastecimento											
Extensão Rural											
Irrigação											
Promoção da Produção Agropecuária											
Deflora Agropecuária											
FU20 - Administração Geral											
FU20 - Demais Subfunções											
Organização Agrária											
Reforma Agrária											
Colonização											
FU21 - Administração Geral											
FU21 - Demais Subfunções											
Indústria											
Promoção Industrial											
Produção Industrial											
Mineração											
Propriedade Industrial											
Normalização e Qualidade											
FU22 - Administração Geral											
FU22 - Demais Subfunções											
Comércio e Serviços											
Promoção Comercial											
Comercialização											
Comércio Exterior											
Serviços Financeiros											
Turismo											
FU23 - Administração Geral											
FU23 - Demais Subfunções											
Comunicações											
Comunicações Postais											
Telecomunicações											
FU24 - Administração Geral											
FU24 - Demais Subfunções											
Energia											
Conservação de Energia											
Energia Elétrica											
Combustíveis Minerais											
Biocombustíveis											
FU25 - Administração Geral											
FU25 - Demais Subfunções											
Transporte											
Transporte Aéreo											
Transporte Rodoviário											
Transporte Ferroviário											
Transporte Hidroviário											
Transportes Especiais											
FU26 - Administração Geral											
FU26 - Demais Subfunções											
Desporto e Lazer											



Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Porto Alegre do Norte - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2024
Período de referência: 4º bimestre

Função/Subfunção - Intra	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/■ b)	Execução da Despesa - Intra		DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/■ d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
						SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE				
Desporto de Rendimento											
Desporto Comunitário											
Lazer											
FU27 - Administração Geral											
FU27 - Demais Subfunções											
Encargos Especiais											
Refinanciamento da Dívida Interna											
Refinanciamento da Dívida Externa											
Serviço da Dívida Interna											
Serviço da Dívida Externa											
Transferências											
Outros Encargos Especiais											
Transferências para a Educação Básica											
FU28 - Demais Subfunções											
Reserva de Contingência											

 <p>Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro</p> <p>TESOURO NACIONAL</p>	Relatório Resumido de Execução Orçamentária
	Prefeitura Municipal de Porto Alegre do Norte - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2024
	Período de referência: 4º bimestre

RREO-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção

Notas Explicativas	Valores
	31/08/2024
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	



Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Porto Alegre do Norte - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2024
Período de referência: 4º bimestre

RREO-Anexo 03 | Tabela 3.2 - Demonstrativo da Receita Corrente Líquida - Municípios

Especificação	Evolução da Receita Corrente Líquida												TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES)	PREVISÃO ATUALIZADA 2024	
	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES														
	<MR-11>	<MR-10>	<MR-9>	<MR-8>	<MR-7>	<MR-6>	<MR-5>	<MR-4>	<MR-3>	<MR-2>	<MR-1>	<MR>			
RECEITAS CORRENTES (I)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Inpostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	339.770,56	7.796.246,68	7.116.759,23	8.095.576,55	7.174.073,20	6.776.197,14	6.181.509,61	10.344.265,13	7.416.745,69	7.033.557,27	7.556.861,11	6.485.743,79	87.887.134,03	70.898.710,41	
IPTU	25.193,66	34.786,67	15.707,10	16.209,29	12.884,98	17.282,32	29.825,55	36.465,00	60.060,84	87.715,26	50.665,18	47.438,47	434.457,52	702.845,60	
ISS	204.521,43	385.606,45	337.525,87	297.205,42	258.198,80	196.611,32	342.143,62	554.780,84	428.300,86	323.059,19	408.158,89	435.332,91	4.141.445,40	4.141.000,00	
ITBI	39.890,30	1.116.160,40	173.229,49	29.241,38	6.932,30	39.059,07	26.949,50	4.029.547,87	68.653,00	141.669,90	103.411,19	35.790,00	6.116.771,09	4.769.999,53	
ITRF	64.900,42	486.743,25	618.949,90	207.536,22	116.367,52	69.939,91	63.386,44	32.877,41	32.717,47	292.789,30	654.413,73	104.568,49	3.096.453,28	2.103.000,00	
Outros impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	6.114,35	15.155,84	9.692,94	7.573,93	36.795,91	114.658,17	96.177,42	84.840,15	122.495,00	125.485,07	125.692,21	96.349,91	896.738,90	1.104.000,69	
Contribuições	67.497,39	68.203,19	78.461,29	75.968,69					1.064,72	754,31	362,42	445,34	292.759,34	292.759,34	
Receita Patrimonial	175.397,29	139.778,98	161.842,51	146.610,77	100.653,23	147.701,79	173.112,46	163.448,59	154.973,03	145.098,26	152.269,41	107.204,08	1.817.118,39	2.653.753,21	
Rendimentos de Aplicação Financeira	146.543,18	122.008,87	144.548,63	141.471,46	146.112,12	131.021,67	155.796,33	146.788,48	139.292,92	129.408,15	147.753,50	90.973,97	1.639.412,08	2.603.753,21	
Outras Receitas Patrimoniais	28.844,11	16.880,11	17.293,88	5.139,31	4.516,11	16.680,11	17.318,13	16.680,11	16.680,11	16.680,11	4.516,11	16.880,11	172.706,31	172.706,31	
Receita Agropecuária															
Receita Industrial															
Receita de Serviços															
Transferências Correntes	4.794.577,96	5.555.351,46	5.321.311,13	7.081.587,97	6.495.559,89	5.978.426,34	5.452.694,13	5.162.320,40	6.510.416,76	5.999.895,16	6.031.228,03	5.607.262,06	69.970.869,29	58.027.136,18	
Cota-Parte do FPM	1.383.487,37	1.284.931,26	1.667.152,64	2.647.575,37	1.788.639,59	2.432.104,41	1.516.283,72	1.590.359,91	1.850.180,97	1.866.789,89	2.152.851,65	1.684.117,42	21.884.470,20	17.445.000,00	
Cota-Parte do ICMS	1.543.846,15	1.559.740,42	1.525.132,25	1.476.809,49	1.900.166,09	1.705.568,98	1.763.248,28	1.763.167,41	1.716.898,57	1.850.729,87	2.015.313,28	1.986.527,29	20.896.878,98	15.200.000,00	
Cota-Parte do PVA	83.918,39	74.992,22	53.562,62	53.022,08	60.586,19	61.113,22	81.723,89	137.419,34	265.594,49	254.123,52	155.302,10	79.608,91	1.594.296,76	1.125.251,25	
Cota-Parte do ITR	66.424,66	859.536,86	84.299,83	141.280,81	54.067,45	25.142,32	19.734,32	8.086,76	53.463,67	19.693,86	6.803,20	37.220,77	1.251.684,57	2.060.000,00	
Transferências de LC nº 61/1989	24.347,97			84.647,39					19.871,31	3.209,75	4.306,31	17.011,79	153.384,52	44.399,16	
Transferências do FUNDEB	786.107,84	873.764,25	827.973,01	1.028.588,28	870.367,55	896.957,38	790.348,25	817.553,61	878.419,25	958.738,30	866.312,38	878.899,46	10.478.028,56	9.460.000,00	
Outras Transferências Correntes	930.993,66	876.398,26	1.383.295,49	1.629.263,55	1.813.892,62	670.541,03	1.275.349,87	845.891,83	1.704.916,50	807.822,97	836.807,13	922.176,42	13.714.225,62	12.614.487,77	
Outras Receitas Correntes	575.118,09	755.654,01	662.009,39	701.203,54	762.255,73	862.185,45	677.397,51	699.792,84	781.241,43	822.863,05	692.945,34	757.494,74	8.749.361,12	6.661.000,00	
DEDUÇÕES (II)															
Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência															
Compensações Financ. entre Regimes Previdência															
Rendimentos de Aplicações de Recursos Previdenciários															
Dedução de Receita para Formação do FUNDEB	575.118,09	755.654,01	662.009,39	701.203,54	762.255,73	862.185,45	677.397,51	699.792,84	781.241,43	822.863,05	692.945,34	757.494,74	8.749.361,12	6.661.000,00	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I) - (II)	4.804.464,37	7.030.592,67	6.454.749,84	7.307.374,98	6.411.817,47	5.917.011,69	5.504.196,10	8.484.572,29	6.635.504,26	6.211.494,32	6.863.715,77	5.712.249,05	78.237.742,91	67.038.710,41	
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º da CF) (IV)				137.751,00							0,00	0,00	613.795,00	476.044,00	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDEQUAMENTO (V) = (III) - (IV)	4.804.464,37	7.030.592,67	6.454.749,84	7.169.623,98	6.411.817,47	5.917.011,69	5.504.196,10	8.484.572,29	6.169.489,26	6.211.494,32	6.863.715,77	5.712.249,05	77.723.947,91	66.562.666,41	
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI)	10.500,00	10.500,00	10.500,00	11.088,00									42.768,00	42.768,00	
(-) Transferências da União relativas a remuneração dos agentes comunitários de saúde e de combate às endemias (CF, art. 198, § 11, VIII)															
(-) Outras Deduções Constitucionais ou Legais (VIII)															
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (IX) = (V) - (VI) - (VII) - (VIII)	4.793.964,37	7.020.092,67	6.398.438,94	7.298.298,98	6.352.513,47	5.857.707,69	5.444.892,10	9.425.288,29	6.100.156,26	6.152.190,32	6.804.411,77	5.652.945,05	77.206.747,91	65.969.096,41	

 <p>Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro</p> <p>TESOURO NACIONAL</p>	Relatório Resumido de Execução Orçamentária
	Prefeitura Municipal de Porto Alegre do Norte - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2024
	Período de referência: 4º bimestre

RREO-Anexo 03 | Tabela 3.2 - Demonstrativo da Receita Corrente Líquida - Municípios

Notas Explicativas	Valores
	31/08/2024
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	-

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Receitas Previdenciárias - RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)	Execução da Receita	
	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b)
Receitas	-	-
RECEITAS CORRENTES (I)		
Receita de Contribuições dos Segurados		
Ativo		
Inativo		
Pensionista		
Receita de Contribuições Patronais		
Ativo		
Inativo		
Pensionista		
Receita Patrimonial		
Receitas Imobiliárias		
Receitas de Valores Mobiliários		
Outras Receitas Patrimoniais		
Receita de Serviços		
Outras Receitas Correntes		
Compensação Financeira entre os Regimes		
Receita de Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (II)		
Demais Receitas Correntes		
RECEITAS DE CAPITAL (III)		
Alienação de Bens, Direitos e Ativos		
Amortização de Empréstimos		
Outras Receitas de Capital		
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (IV) = (I + III - II)		



Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Porto Alegre do Norte - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2024
Período de referência: 4º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Despesas Previdenciárias - RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)	Execução da Despesa				
	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g)
Despesas	-	-	-	-	-
Benefícios					
Aposentadorias					
Pensões por Morte					
Outras Despesas Previdenciárias					
Compensação Financeira entre os Regimes					
Demais Despesas Previdenciárias					
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (V)					
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (VI) = (IV - V)					

 <p>Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro</p> <p>TESOURO NACIONAL</p>	Relatório Resumido de Execução Orçamentária
	Prefeitura Municipal de Porto Alegre do Norte - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2024
	Período de referência: 4º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Recursos RPPS Arrecadados em Exercícios Anteriores	Previsão Orçamentária PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
Recursos RPPS Arrecadados em Exercícios Anteriores	-
VALOR	

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Reserva Orçamentária do RPPS	Previsão Orçamentária PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
Reserva Orçamentária do RPPS	-
VALOR	

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Aportes de Recursos para o Fundo em Capitalização do RPPS	Aportes de Recursos APORTES REALIZADOS
Aportes de Recursos para o Fundo em Capitalização do RPPS	-
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar	
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos	
Outros Aportes para o RPPS	
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Bens e Direitos do RPPS (Fundo em Capitalização)	Período de Referência SALDO ATUAL
Bens e Direitos do RPPS (Fundo em Capitalização)	-
Caixa e Equivalentes de Caixa	
Investimentos e Aplicações	
Outros Bens e Direitos	

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Receitas Previdenciárias - RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeiro)	Execução da Receita	
	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b)
Receitas	-	-
RECEITAS CORRENTES (VII)		
Receita de Contribuições dos Segurados		
Ativo		
Inativo		
Pensionista		
Receita de Contribuições Patronais		
Ativo		
Inativo		
Pensionista		
Receita Patrimonial		
Receitas Imobiliárias		
Receitas de Valores Mobiliários		
Outras Receitas Patrimoniais		
Receita de Serviços		
Outras Receitas Correntes		
Compensação Financeira entre os Regimes		
Demais Receitas Correntes		
RECEITAS DE CAPITAL (VIII)		
Alienação de Bens, Direitos e Ativos		
Amortização de Empréstimos		
Outras Receitas de Capital		
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (IX) = (VII + VIII)		



Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Porto Alegre do Norte - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2024
Período de referência: 4º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Despesas Previdenciárias - RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeiro)	Execução da Despesa				
	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g)
Despesas	-	-	-	-	-
Benefícios					
Aposentadorias					
Pensões por Morte					
Outras Despesas Previdenciárias					
Compensação Financeira entre os Regimes					
Demais Despesas Previdenciárias					
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (X)					
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM REPARTIÇÃO (XI) = (IX - X)					

 <p>Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro</p> <p>TESOURO NACIONAL</p>	Relatório Resumido de Execução Orçamentária
	Prefeitura Municipal de Porto Alegre do Norte - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2024
	Período de referência: 4º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Aportes de Recursos para o Fundo em Repartição do RPPS	Aportes de Recursos APORTES REALIZADOS
Aportes de Recursos para o Fundo em Repartição do RPPS	-
Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras	
Recursos para Formação de Reserva	

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Bens e Direitos do RPPS (Fundo em Repartição)	Período de Referência SALDO ATUAL
Bens e Direitos do RPPS (Fundo em Repartição)	-
Caixa e Equivalentes de Caixa	
Investimentos e Aplicações	
Outros Bens e Direitos	

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Receitas da Administração - RPPS	Execução da Receita	
	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b)
Receitas da Administração - RPPS	-	-
RECEITAS CORRENTES		
TOTAL DAS RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS - (XII)		



Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Porto Alegre do Norte - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2024
Período de referência: 4º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Despesas da Administração - RPPS	Execução da Despesa				
	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g)
Despesas da Administração - RPPS	-	-	-	-	-
DESPESAS CORRENTES (XIII)					
Pessoal e Encargos Sociais					
Demais Despesas Correntes					
DESPESAS DE CAPITAL (XIV)					
TOTAL DAS DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XV) = (XIII + XIV)					
RESULTADO DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XVI) = (XII - XV)					

 <p>Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro</p> <p>TESOURO NACIONAL</p>	Relatório Resumido de Execução Orçamentária
	Prefeitura Municipal de Porto Alegre do Norte - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2024
	Período de referência: 4º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Bens e Direitos - Administração do RPPS	Período de Referência
	SALDO ATUAL
Bens e Direitos - Administração do RPPS	-
Caixa e Equivalentes de Caixa	
Investimentos e Aplicações	
Outros Bens e Direitos	

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Receitas Previdenciárias (Benefícios Mantidos Pelo Tesouro)	Execução da Receita	
	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b)
Receitas Previdenciárias (Benefícios Mantidos Pelo Tesouro)	-	-
Contribuições dos Servidores		
Demais Receitas Previdenciárias		
TOTAL DAS RECEITAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVII)		

 <p>Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro</p> <p>TesouroNACIONAL</p>	Relatório Resumido de Execução Orçamentária
	Prefeitura Municipal de Porto Alegre do Norte - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2024
Período de referência: 4º bimestre	

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Despesas Previdenciárias (Benefícios Mantidos Pelo Tesouro)	Execução da Despesa				
	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g)
Despesas Previdenciárias (Benefícios Mantidos Pelo Tesouro)	-	-	-	-	-
Aposentadorias					
Pensões					
Outras Despesas Previdenciárias					
TOTAL DAS DESPESAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOIRO) (XVIII)					
RESULTADO DOS BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOIRO (XIX) = (XVII - XVIII)					

 <p>Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro</p> <p>TESOURO NACIONAL</p>	Relatório Resumido de Execução Orçamentária
	Prefeitura Municipal de Porto Alegre do Norte - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2024
	Período de referência: 4º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Notas Explicativas	Valores
	31/08/2024
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	-

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Cálculo Acima da Linha - Receitas Primárias	Receita Orçamentária	
	PREVISÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre / 2024
		RECEITAS REALIZADAS (a)
Cálculo Acima da Linha - Receitas Primárias	-	-
RECEITAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (I)	67.038.710,41	52.740.560,95
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	12.816.925,82	10.303.295,47
IPTU	702.845,60	342.278,60
ISS	4.141.000,00	2.946.586,23
ITBI	4.768.989,53	4.765.989,53
IRRF	2.100.000,00	1.390.039,27
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	1.104.090,69	858.401,84
Contribuições		2.628,79
Receita Patrimonial	2.603.753,21	1.194.498,84
Aplicações Financeiras (II)	2.603.753,21	1.084.749,94
Outras Receitas Patrimoniais		109.748,90
Transferências Correntes	51.366.138,18	40.982.684,68
Cota-Parte do FPM	14.445.000,00	12.174.113,59
Cota-Parte do ICMS	12.160.000,00	11.833.240,02
Cota-Parte do IPVA	903.251,25	903.251,25
Cota-Parte do ITR	1.600.000,00	176.177,91
Transferências da LC nº 61/1989	43.399,16	44.399,16
Transferências do FUNDEB	9.600.000,00	6.959.592,18
Outras Transferências Correntes	12.614.487,77	8.891.910,57
Demais Receitas Correntes	251.893,20	257.453,17
Outras Receitas Financeiras (III)		
Receitas Correntes Restantes	251.893,20	257.453,17
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (IV) = (I - (II + III))	64.434.957,20	51.655.811,01
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (V)		
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (VI)		
RECEITAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (VII)	2.926.533,19	3.950.631,08
Operações de Crédito (VIII)		
Amortização de Empréstimos (IX)		
Alienação de Bens		
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (X)		
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (XI)		
Outras Alienações de Bens		
Transferências de Capital	2.926.533,19	3.950.631,08
Convênios	2.772.954,21	3.779.648,12
Outras Transferências de Capital	153.578,98	170.982,96
Outras Receitas de Capital		
Outras Receitas de Capital Não Primárias (XII)		
Outras Receitas de Capital Primárias		
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XIII) = (VII - (VIII + IX + X + XI + XII))	2.926.533,19	3.950.631,08
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XIV)		
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XV)		
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XVI) = (IV + V + XIII + XIV)	67.361.490,39	55.606.442,09
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XVII) = (IV + XIII)	67.361.490,39	55.606.442,09

 <p>Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TESOURO NACIONAL</p>	Relatório Resumido de Execução Orçamentária
	Prefeitura Municipal de Porto Alegre do Norte - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2024
Período de referência: 4º bimestre	

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Cálculo Acima da Linha - Despesas Primárias	DOTAÇÃO ATUALIZADA	Despesa Orçamentária					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
		DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	LIQUIDADOS	PAGOS (c)	
Cálculo Acima da Linha - Despesas Primárias	-	-	-	-	-	-	-	-
DESPESAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XVIII)	62.479.599,65	53.824.588,74	51.512.167,83	47.940.238,92	1.608.134,90	57.721,41	57.721,41	
Pessoal e Encargos Sociais	24.827.182,26	20.881.042,94	20.871.759,40	20.470.463,35	352.551,11			
Juros e Encargos da Dívida (XIX)	460.708,43	222.101,28	222.101,28	222.101,28				
Outras Despesas Correntes	37.391.708,96	32.721.444,52	30.418.307,15	27.247.674,29	1.255.583,79	57.721,41	57.721,41	
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XX) = (XVIII - XIX)	62.018.891,22	53.602.487,46	51.290.066,55	47.718.137,64	1.608.134,90	57.721,41	57.721,41	
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXI)								
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXII)								
DESPESAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXIII)	18.356.286,70	12.231.781,56	11.537.212,10	10.221.516,11	85.579,15	202.462,71	202.462,71	
Investimentos	17.981.286,70	11.982.488,44	11.287.918,98	9.972.222,99	85.579,15	202.462,71	202.462,71	
Inversões Financeiras								
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XXIV)								
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XXV)								
Aquisição de Título de Crédito (XXVI)								
Demais Inversões Financeiras								
Amortização da Dívida (XXVII)	375.000,00	249.293,12	249.293,12	249.293,12				
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXVIII) = (XXIII - (XXIV + XXV + XXVI + XXVII))	17.981.286,70	11.982.488,44	11.287.918,98	9.972.222,99	85.579,15	202.462,71	202.462,71	
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXIX)	150.000,00							
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXX)								
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXXI)								
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXXII) = (XX + XXI + XXVIII + XXIX + XXX)	80.150.177,92	65.584.975,90	62.577.985,53	57.690.360,63	1.693.714,05	260.184,12	260.184,12	
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXXIII) = (XX + XXVIII + XXIX)	80.150.177,92	65.584.975,90	62.577.985,53	57.690.360,63	1.693.714,05	260.184,12	260.184,12	

 <p>Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro</p> <p>TESOURO NACIONAL</p>	Relatório Resumido de Execução Orçamentária
	Prefeitura Municipal de Porto Alegre do Norte - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2024
	Período de referência: 4º bimestre

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Resultado Primário - Acima da Linha	Até o Bimestre / 2024
	VALOR
Resultado Primário - Acima da Linha	-
RESULTADO PRIMÁRIO (COM RPPS) - Acima da Linha (XXXIV) = (XVIa - (XXXIIa + XXXIIb + XXXIIc))	-4.037.816,71
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXV) = (XVIIa - (XXXIIIa + XXXIIIb + XXXIIIc))	-4.037.816,71

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Meta Fiscal para o Resultado Primário	Meta Fixada na LDO
	VALOR CORRENTE
Meta Fiscal para o Resultado Primário	-
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Juros Nominais	Até o Bimestre / 2024
	VALOR INCORRIDO
Juros Nominais	-
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (Exceto RPPS) (XXXVI)	1.169.181,17
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (Exceto RPPS) (XXXVII)	518.190,37

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Resultado Nominal - Acima da Linha	Até o Bimestre / 2024
	VALOR
Resultado Nominal - Acima da Linha	-
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXVIII) = XXXV + (XXXVI - XXXVII)	-3.386.825,91

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Cálculo Abaixo da Linha - Resultado Nominal	Saldo	
	Em 31/12/2023 (a)	Até o Bimestre 2024 (b)
Cálculo Abaixo da Linha - Resultado Nominal	-	-
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXXIX)	2.810.622,67	2.857.418,64
DEDUÇÕES (XL)	15.740.210,13	14.667.405,73
Disponibilidade de Caixa	15.740.210,13	14.667.405,73
Disponibilidade de Caixa Bruta	18.329.849,04	15.885.016,83
(-) Restos a Pagar Processados (XLI)	2.139.791,51	446.077,46
(-) Depósitos Restituiráveis e Valores Vinculados	449.847,40	771.533,64
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XLI) = (XXXIX - XL)	-12.929.587,46	-11.809.987,09

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Resultado Nominal - Abaixo da Linha	Até o Bimestre / 2024
	VALOR
Resultado Nominal - Abaixo da Linha	-
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (XLII) = (XLIIa - XLIIb)	-1.119.600,37

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Meta Fiscal para o Resultado Nominal	Meta Fixada na LDO
	VALOR CORRENTE
Meta Fiscal para o Resultado Nominal	-
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Ajuste Metodológico	Até o Bimestre / 2024
	VALOR
Ajuste Metodológico	-
VARIAÇÃO DO SALDO DE RPP (XLIV) = (XLIIb - XLIIa)	-1.693.714,05
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (XLV) = (XI)	
VARIAÇÃO CAMBIAL (XLVI)	
VARIAÇÃO DO SALDO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XLVII)	
VARIAÇÃO DO SALDO DAS DEMAIS OBRIGAÇÕES INTEGRANTES DA DC (XLVIII)	
OUTROS AJUSTES (XLIX)	
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) AJUSTADO - Abaixo da Linha (L) = (XLII + (XLIV - XLV + XLVI + XLVII + XLVIII) +/- (XLIX))	-2.766.518,45

 <p>Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro</p> <p>TESOURO NACIONAL</p>	Relatório Resumido de Execução Orçamentária
	Prefeitura Municipal de Porto Alegre do Norte - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2024
	Período de referência: 4º bimestre

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Resultado Primário - Abaixo da Linha	Até o Bimestre / 2024
	VALOR
Resultado Primário - Abaixo da Linha	-
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (LI) = (L) - (XXXVI - XXXVII)	-3.417.509,25

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Informações Adicionais	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
Informações Adicionais	-
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	11.405.722,75
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais	11.405.722,75
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Notas Explicativas	Valores
	31/08/2024
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

 <p>Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TESOURO NACIONAL</p>	Relatório Resumido de Execução Orçamentária
	Prefeitura Municipal de Porto Alegre do Norte - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2024
Período de referência: 4º bimestre	

RREO-Anexo 07 | Tabela 7.0 - Demonstrativo dos Restos à Pagar por Poder e Órgão - Municípios

Poder-Órgão	Poder-Órgão										
	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS					
	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e = (a + b) - (c + d)	Inscritos		Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k = (f + g) - (i + j)
Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de dezembro de 2023 (b)				Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de dezembro de 2023 (g)					
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I)	325.819,76	1.813.980,75	1.693.714,05	446.077,46	679.069,96	745.401,39	260.184,12	260.184,12	889,70	1.163.397,53	1.609.474,99
PODER EXECUTIVO	325.819,76	1.813.980,75	1.693.714,05	446.077,46	679.069,96	744.536,89	259.319,62	259.319,62	889,70	1.163.397,53	1.609.474,99
PODER LEGISLATIVO						864,50	864,50	864,50		0,00	0,00
Câmara Municipal						864,50	864,50	864,50		0,00	0,00
Tribunal de Contas do Município											
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)											
TOTAL (III) - (I + II)	325.819,76	1.813.980,75	1.693.714,05	446.077,46	679.069,96	745.401,39	260.184,12	260.184,12	889,70	1.163.397,53	1.609.474,99

RREO-Anexo 07 | Tabela 7.0 - Demonstrativo dos Restos à Pagar por Poder e Órgão - Municípios

Poder-Órgão - Intra	Poder-Órgão - Intra										
	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS					
	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e = (a + b) - (c + d)	Inscritos		Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k = (f + g) - (i + j)
Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de dezembro de 2023 (b)				Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de dezembro de 2023 (g)					
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)											
PODER EXECUTIVO											
PODER LEGISLATIVO											
Câmara Municipal											
Tribunal de Contas do Município											

 <p>Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro</p> <p>TESOURO NACIONAL</p>	Relatório Resumido de Execução Orçamentária
	Prefeitura Municipal de Porto Alegre do Norte - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2024
	Período de referência: 4º bimestre

RREO-Anexo 07 | Tabela 7.0 - Demonstrativo dos Restos à Pagar por Poder e Órgão - Municípios

Notas Explicativas	Valores
	31/08/2024
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas

Impactos das Contratações de PPP	Especificação de PPP	
	SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO FINAL ATÉ O BIMESTRE
Impactos das Contratações de PPP	-	-
TOTAL DE ATIVOS		
Ativos Constituídos pela SPE		
TOTAL DE PASSIVOS		
Obrigações decorrentes de Ativos Constituídos pela SPE		
Provisões de PPP		
Outros Passivos		
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS		
Obrigações Contratuais		
Riscos não Provisionados		
Garantias Concedidas		
Outros Passivos Contingentes		

 <p>Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TESOURO NACIONAL</p>	Relatório Resumido de Execução Orçamentária
	Prefeitura Municipal de Porto Alegre do Norte - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2024
Período de referência: 4º bimestre	

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas | Do Ente Federado, exceto estatais não dependentes - Contratadas (I.1)

Despesas de PPP Do Ente Federado, exceto estatais não dependentes - Contratadas (I.1)	Despesas de PPP										
	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	<EC + 1>	<EC + 2>	<EC + 3>	<EC + 4>	<EC + 5>	<EC + 6>	<EC + 7>	<EC + 8>	<EC + 9>

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas | Do Ente Federado, exceto estatais não dependentes - A Contratar (I.2)

Despesas de PPP Do Ente Federado, exceto estatais não dependentes - A contratar (I.2)	Despesas de PPP										
	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	<EC + 1>	<EC + 2>	<EC + 3>	<EC + 4>	<EC + 5>	<EC + 6>	<EC + 7>	<EC + 8>	<EC + 9>

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas | Das Estatais Não-Dependentes (II.1)

Despesas de PPP das Estatais Não-dependentes - Contratadas (II.1)	Despesas de PPP										
	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	<EC + 1>	<EC + 2>	<EC + 3>	<EC + 4>	<EC + 5>	<EC + 6>	<EC + 7>	<EC + 8>	<EC + 9>

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas | Das Estatais Não-Dependentes - A contratar (II.2)

Despesas de PPP das Estatais Não-dependentes - A contratar (II.2)	Despesas de PPP										
	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	<EC + 1>	<EC + 2>	<EC + 3>	<EC + 4>	<EC + 5>	<EC + 6>	<EC + 7>	<EC + 8>	<EC + 9>

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas

Total das Despesas de PPP	Despesas de PPP										
	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	<EC + 1>	<EC + 2>	<EC + 3>	<EC + 4>	<EC + 5>	<EC + 6>	<EC + 7>	<EC + 8>	<EC + 9>
Total das Despesas de PPP	-	-	*	*	*	*	*	*	*	*	*
TOTAL DAS DESPESAS DE PPP DO ENTE FEDERADO (I) = (I.1 + I.2)											
TOTAL DAS DESPESAS DE PPP DAS ESTATAIS NÃO-DEPENDENTES (II) = (II.1 + II.2)											
TOTAL DAS DESPESAS DE PPP (III) = (I) + (II)											
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL) (IV)											
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE = (I)											
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE / RCL (%) (V) = (I) / (IV)											

 <p>Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TESOURO NACIONAL</p>	Relatório Resumido de Execução Orçamentária
	Prefeitura Municipal de Porto Alegre do Norte - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2024
	Período de referência: 4º bimestre

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas

Notas Explicativas	Valores
	31/08/2024
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	-

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Balanco Orçamentário	Valores
	Até o Bimestre
Balanco Orçamentário	-
RECEITAS	
Previsão Inicial	63.590.000,00
Previsão Atualizada	69.965.243,60
Receitas Realizadas	56.691.192,03
Déficit Orçamentário	6.358.187,90
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	11.405.722,75
DESPESAS	
Dotação Inicial	63.204.920,00
Dotação Atualizada	80.985.886,35
Despesas Empenhadas	66.056.370,30
Despesas Liquidadas	63.049.379,93
Despesas Pagas	58.161.755,03
Superávit Orçamentário	

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Despesas por Função/Subfunção	Valores
	Até o Bimestre
Despesas por Função/Subfunção	-
Despesas Empenhadas	66.056.370,30
Despesas Liquidadas	63.049.379,93

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Receita Corrente Líquida - RCL	Valores
	Até o Bimestre
Receita Corrente Líquida - RCL	-
Receita Corrente Líquida	78.337.742,91
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	77.723.947,91
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	77.206.747,91

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Receitas e Despesas do Regime Próprio de Previdência dos Servidores	Valores
	Até o Bimestre
Receitas e Despesas do Regime Próprio de Previdência dos Servidores	-
Fundo em Capitalização (PLANO PREVIDENCIÁRIO)	
Receitas Previdenciárias Realizadas	
Despesas Previdenciárias Empenhadas	
Despesas Previdenciárias Liquidadas	
Despesas Previdenciárias Pagas	
Resultado Previdenciário	
Fundo em Repartição (PLANO FINANCEIRO)	
Receitas Previdenciárias Realizadas	
Despesas Previdenciárias Empenhadas	
Despesas Previdenciárias Liquidadas	
Despesas Previdenciárias Pagas	
Resultado Previdenciário	

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Resultados Primário e Nominal	Verificação das Metas dos Resultados Nominal e Primário		
	Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)	Resultado Apurado até o Bimestre (b)	% em Relação à Meta (b/a)
Resultados Primário e Nominal	-	-	-
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da Linha		-4.037,816,71	
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Abaixo da Linha		-1.119.600,37	

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

 <p>Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro</p> <p>TESOURO NACIONAL</p>	Relatório Resumido de Execução Orçamentária		
	Prefeitura Municipal de Porto Alegre do Norte - MT (Poder Executivo)		
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social		
	CNPJ:		
	Exercício: 2024		
Período de referência: 4º bimestre			

Restos a Pagar por Poder e Ministério Público	Estágios dos Restos a Pagar			
	Inscrição	Cancelamento Até o Bimestre	Pagamento Até o Bimestre	Saldo a Pagar
Restos a Pagar por Poder e Ministério Público	-	-	-	-
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	2.139.791,51	0,00	1.693.714,05	446.077,46
Poder Executivo	2.139.791,51	0,00	1.693.714,05	446.077,46
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário				
Ministério Público				
Defensoria Pública				
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	1.424.471,35	889,70	260.184,12	1.163.397,53
Poder Executivo	1.423.606,85	889,70	259.319,62	1.163.397,53
Poder Legislativo	864,50	0,00	864,50	0,00
Poder Judiciário				
Ministério Público				
Defensoria Pública				
TOTAL	3.564.262,86	889,70	1.953.898,17	1.609.474,99

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	Apuração das Despesas com Ensino		
	Valor Apurado Até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre
Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	-	-	-
Mínimo Anual de <18% / 25%> das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino			
Mínimo Anual de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica			
Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil			
Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) em Despesas de Capital			

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Receitas de Operações de Crédito e Despesas de Capital	Apuração das Receitas de Operações de Crédito e Despesas de Capital	
	Valor Apurado no Exercício	Saldo Não Realizado
Receitas de Operações de Crédito e Despesas de Capital	-	-
Receitas de Operações de Crédito		
Despesa de Capital Líquida		

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Projeção Atuarial dos Regimes de Previdência	Exercício de Apuração			
	Exercício	10º Exercício	20º Exercício	35º Exercício
Projeção Atuarial dos Regimes de Previdência	-	-	-	-
Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)				
Receitas Previdenciárias				
Despesas Previdenciárias				
Resultado Previdenciário				
Fundo em Repartição (Plano Financeiro)				
Receitas Previdenciárias				
Despesas Previdenciárias				
Resultado Previdenciário				

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Receita da Alienação de Ativos e Aplicação dos Recursos	Apuração da Receita da Alienação de Ativos e Aplicação dos Recursos	
	Valor Apurado no Exercício	Saldo a Realizar
Receita da Alienação de Ativos e Aplicação dos Recursos	-	-
Receitas da Alienação de Ativos		
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos		

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde	Apuração das Despesas com Saúde		
	Valor Apurado Até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde	-	-	-
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde Executadas com Recursos de Impostos			

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Despesas de Caráter Continuado Derivadas de PPP	Valor Realizado no Período	
	Valor Apurado no Exercício Corrente	
Despesas de Caráter Continuado Derivadas de PPP	-	

 <p>Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro</p> <p>TESOURO NACIONAL</p>	Relatório Resumido de Execução Orçamentária
	Prefeitura Municipal de Porto Alegre do Norte - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2024
	Período de referência: 4º bimestre

Despesas de Caráter Continuado Derivadas de PPP	Valor Realizado no Período
Total das Despesas Consideradas para o Limite / RCL (%)	Valor Apurado no Exercício Corrente

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Notas Explicativas	Valores
Notas Explicativas	31/08/2024
Notas Explicativas	-

Lista de Assinaturas

Assinatura: 1
Assinatura: 2
Assinatura: 3
Assinatura: 4
Assinatura: 5

As assinaturas digitais podem ser verificadas no arquivo PDF.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESPERIDIÃO

**GABINETE
DECRETO N.º 26/2024, DE 30 DE OUTUBRO DE 2024.**

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE REPRESENTANTES PARA COMPOR O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE.

O Excelentíssimo Senhor **MARTINS DIAS DE OLIVEIRA**, Prefeito de Porto Esperidião/MT, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e consonância com a LCM n.º 06/96 e alterações, considerando a necessidade de nomeação dos componentes do **CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE** do Município de Porto Esperidião/MT.

DECRETA:

Artigo 1º - Ficam as pessoas abaixo, nomeadas para compor o **CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE**, a partir desta data, conforme relacionados abaixo:

I – REPRESENTANTES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL:

Titular: José Aparecido Alves de Oliveira

Suplente: Waleska Antunes da Silva

II – REPRESENTANTES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO:

Titular: Magno Fernandes de Godoi

Suplente: Marcia Cristina Batista Oliveira

III – REEPRESENTANTES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE:

Titular: Maria Maura Ferreira da Silva

Suplente: Lucas Bork Zorzenon Pomar

IV – REEPRESENTANTES DA CRECHE - CEI:

Titular: Elaine Faria de Alvarenga

Suplente: Rosinete Aparecida Silva Souza

V – REEPRESENTANTES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA:

Titular: Carla Magalhães Medeiros

Suplente: Welinton Cesar de Lima Carrera Curriel

VI – REEPRESENTANTES DE IGREJAS EVANGÉLICAS:

Titular: Silvio Gomes Campos

Suplente: Anderson de Oliveira Alexandre

VII – REEPRESENTANTES DA IGREJA CATÓLICA:

Titular: Elaine Alves Cebalho

Suplente: Débora Fátima Neves Fererine

VIII – REEPRESENTANTES DA LOJA MAÇONICA:

Titular: José de Barros Neto

Suplente: Guilherme Trinca

IX – REEPRESENTANTES DO LYONS CLUB DE PORTO ESPERIDIÃO-MT:

Titular: Giseli Fátima dos Santos

Suplente: Maria Regina de Castro Martins

VIII – REEPRESENTANTES DO ROTARY CLUB DE PORTO ESPERIDIÃO-MT:

Titular: Claudia Cristina Martins de Souza

Suplente: Marcio Jensen Poquiviqui

Artigo 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Porto Esperidião, 30 de outubro de 2024.

MARTINS DIAS DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

LICITAÇÃO PUBLICAÇÃO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRONICO REGISTRO PREÇO 14/2024

A prefeitura de Porto Esperidião torna público a HOMOLOGAÇÃO DA PREGÃO ELETRÔNICO REGISTRO PREÇO 14/2024. DO OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA A FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DA LICENÇA DE USO DE SOFTWARE POR PRAZO DETERMINADO, COM ATUALIZAÇÃO MENSAL, QUE GARANTA AS ALTERAÇÕES LEGAIS, CORRETIVAS E EVOLUTIVAS, INCLUINDO CONVERSÃO, IMPLANTAÇÃO E TREINAMENTO, PARA DIVERSAS ÁREAS DO MUNICÍPIO DE PORTO ESPERIDIÃO - MT, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES DO TERMO DE REFERÊNCIA. Em favor das empresas: FASPEL CONSULTORIA E INFORMÁTICA LTDA - CNPJ: 14.722.241/0001-59, Valor total de R\$ 1.094.800,00 (Um milhão noventa e quatro mil oitocentos reais). Porto Esperidião-MT, 30 de outubro de 2024- MARTINS DIAS DE OLIVEIRA- PREFEITO.

GABINETE DECRETO N.º 25/2024, DE 30 DE OUTUBRO DE 2024.

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO MEMBROS DO COMITÊ DE INVESTIMENTOS DOS RPPSS –PREVI PORTO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Excelentíssimo Senhor MARTINS DIAS DE OLIVEIRA, Prefeito de Porto Esperidião/MT, no uso das atribuições conferidas por Lei, atendendo ao determinado no artigo 3.º da Lei Municipal n.º 595/2012,

DECRETA:

Art. 1.º NOMEIA E RECONDUZ os seguintes membros para a composição do COMITÊ DE INVESTIMENTOS dos recursos do PREVI PORTO.

Presidente: Luiz Henrique Rauber

Gerente de Investimentos: José Renato Martins

Assessores Executivos: Creuza Costa Leite;

Kárita Fernanda Almisse Mariano;

Ailton Cear Gonçalves.

Art. 2.º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 30 de outubro de 2024.

MARTINS DIAS DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

PORTARIA N° 067/2024/SME DE 30 DE OUTUBRO DE 2024.

PORTARIA N° 067/2024/SME DE 30 DE OUTUBRO DE 2024.

Dispõe sobre a nomeação dos membros das Comissões Escolares para Contagem de Pontos e Atribuições de Aulas para o ano letivo de 2025.

A Secretária de Municipal de Educação no uso de suas competências e com base nos princípios da Gestão Democrática, emanados da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, na Lei Federal n.º. 9.394/96 – LDB, da Instrução Normativa 001/2024 e Instrução Normativa 002/2024.

RESOLVE:

Artigo 1º - Ficam nomeados os membros da Comissão Escolares para Contagem de Pontos/Atribuição de aulas das Escolas Municipais da Rede Municipal para o ano letivo de 2025.

I – Membros da Comissão da Escola Municipal Maria Gregória Ortiz Cardoso:

Nome	Segmento
Darci de Miranda	Diretor (a)
Vanessa Faria Beltrami	Administrativo
Eni Mendes da Silva	Coordenador
Luiza Pereira Leite	Conselho Deliberativo
Leonildo Aguiar	Professor

II – Membros da Comissão do Centro de Educação infantil Victor Hugo Serqueira Ribeiro da Silva:

Nome	Segmento
Rosana da Silva	Diretor (a)
Gilliany Souza Leão	Administrativo
Lucimeire Ferraz da Costa Lemes	Coordenadora
Rosely Sebalho da Silva	Conselho Deliberativo
Marly de Fátima da Silva Lara	Professor

III – Membros da Comissão da Escola Municipal Theodoro José Duarte:

Nome	Segmento
José Carvalho da Silva	Diretor (a)
Elaine Cristina Martins	Administrativo
Nívia Augusta Cardoso	Coordenador
Marcela Alves dos Santos	Conselho Deliberativo
Wadina Moreti Ferreira	Professor

IV – Membros da Comissão da Escola Municipal São Judas Tadeu:

Nome	Segmento
Carolina Andressa Belussi Moura	Diretor (a)
Carolaine Rodrigues Mendes	Administrativo
Célia Serafim Muniz Passos	Conselho Deliberativo
Elvina da Silva Cebalho Guilherme	Professora

V – Membros da Comissão da Escola Municipal Lila Hill de Souza:

Nome	Segmento
Nilza Tereza da Silva	Diretor (a)
Ademilson da Silva Santana	Administrativo
Eliete da Silva Rondon França	Coordenador
José Antonio da Silva	Conselho Deliberativo
Geisiany Souza Leão	Professor

VI – Membros da Comissão da Escola Municipal Barão do Rio Branco:

Nome	Segmento
Nilza Tereza da Silva	Diretor (a)
Ademilson da Silva Santana	Administrativo
Eliete da Silva Rondon França	Coordenador
Juiana Ortiz Velasco	Conselho Deliberativo
Vanessa Ramos Pinaffi	Professor

VI – Membros da Comissão da Escola Municipal Pedro Neca:

Nome	Segmento
Izaías Lemes	Diretor (a)
Adrian Martins Texeira	Administrativo

Aldenice Cristina de Oliveira Professor(a)

Artigo 2° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3° - Revogam-se as disposições em contrário.

PORTO ESPERIDIÃO, EM 30 DE OUTUBRO DE 2024.

Rosimar Helena Rodrigues**Secretária Municipal de Educação****Portaria 006/2021.****EDITAL N° 002/2024 – SME- PORTO ESPERIDIÃO/MT.****EDITAL N° 002/2024 – SME-PORTO ESPERIDIÃO/MT.**

A Secretaria Municipal de Educação divulga as inscrições para o processo de seleção dos Profissionais da Educação a serem designados para a função gratificada de Diretor das Escolas Públicas Municipais para o biênio 2025/2026, nos termos da Constituição da República Federativa do Brasil de 1888, da Lei nº. 9.394/96 – LDB, Edital 001/2024, Decreto Municipal 48/2022 e Lei 14.113/2020.

1. INSCRIÇÕES:**1.1. ESCOLA MUNICIPAL THEODORO JOSÉ DUARTE**

	CANDIDATO	Títulos	Situação
01	José Carvalho da Silva	25,0	Deferida

2. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

2.1 O candidato que não comparecer na data e horário da prova conforme Edital 001/2024, estará eliminado automaticamente.

2.2 Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Seleção Municipal, que atenderá na Secretaria Municipal de Educação.

2.3 Este Edital entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Porto Esperidião – MT, 30 de outubro de 2024.

Rosimar Helena Rodrigues**Secretária Municipal de Educação****Portaria 006/2021.****PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS****PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N° 002/2024**

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N° 002/2024 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O prefeito Municipal e a Presidente da Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Portaria nº 093/2024.

RESOLVE:

Art. 1° - Divulgar o **EDITAL DE ABERTURA** do Processo Seletivo Simplificado nº 002/2024, da Prefeitura Municipal de Porto dos Gaúchos/MT, para contratação temporária durante o exercício de 2025, nos termos do presente Edital.

Art. 2° - Revogam-se as disposições em contrário.

Porto dos Gaúchos/MT, em 31 de outubro de 2024.

VANDERLEI ANTONIO DE ABREU

Prefeito Municipal

GINA JONASSON MOUSQUER CAPELIN

Presidente da Comissão

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N° 002/2024

EDITAL DE ABERTURA

A Comissão de Processo Seletivo Simplificado da Prefeitura Municipal de Porto dos Gaúchos/MT nomeada através da Portaria nº 093/2024, no uso de suas atribuições legais faz saber que fará realizar neste Município, Processo Seletivo Simplificado de Prova de Múltipla escolha para contratação temporária durante o exercício de 2025, nos termos do presente Edital.

1 - DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES:

1.1 O Processo Seletivo Simplificado nº 002/2024, será organizado pela Prefeitura Municipal de Porto dos Gaúchos-MT.

1.2 Os cargos, vagas, abrangência, escolaridade mínima exigida, carga horária e vencimento são os constantes do anexo I deste Edital.

1.3 O Cronograma do Processo Seletivo Simplificado é o constante do anexo II deste Edital, cujas datas serão rigorosamente respeitadas.

1.4 O meio oficial de divulgação dos atos deste Processo Seletivo Simplificado é o mural de avisos da Prefeitura e nos endereços eletrônicos: <https://transparencia.portodosgauchos.mt.gov.br/se...> e <https://diariomunicipal.org/mt/amm/> é de responsabilidade do candidato o acesso e verificação sobre quaisquer editais complementar, de retificações, resultados de julgamento de recursos e qualquer outro ato ocorrido referente ao processo.

2. DO REGIME JURÍDICO, LOCAL DE TRABALHO E PRAZO DE CONTRATAÇÃO:

2.1 Regime Jurídico Administrativo Especial será regido pelas seguintes Leis Municipais, conforme segue:

Lei nº 018/1991 Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Porto dos Gaúchos – MT e suas alterações.

Lei nº 352/2011 de 25 de Agosto de 2011, que trata do Plano de Cargos, Carreira e Salários dos Profissionais do Sistema Único de Saúde – SUS e suas respectivas alterações;

Lei nº 383/2012 de 03 de Abril de 2012, que trata da reestruturação do Quadro de Pessoal e do Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos do PCCS/GERAL e suas respectivas alterações;

Lei nº 384/2012 de 03 de Abril de 2012, que instituiu o Plano de Cargos, Carreira e Vencimentos dos profissionais do Sistema Único de Assistência Social da Secretaria Municipal de Assistência Social e suas respectivas alterações;

Lei nº 467/2013 de 12 de Dezembro de 2013, que trata da reestruturação do Plano de Cargos e Carreira Salarial dos Profissionais da Educação Básica, e suas respectivas alterações.

2.2 O Regime Previdenciário será o Regime Geral da Previdência Social.

2.3 Local de Trabalho: Definido no **anexo I**, deste Edital.

2.4 O prazo de validade do presente Processo Seletivo Simplificado será de 1 (um) ano, iniciando a partir da data da Homologação, podendo ser prorrogado por igual período a critério da Administração Pública, através de Decreto.

3. DAS CONDIÇÕES PARA INSCRIÇÃO:

3.1 Ser brasileiro nato ou naturalizado.

3.2 Estar em dia com as obrigações eleitorais.

3.3 Estar em dia com as obrigações do serviço militar – (sexo masculino).

3.4 Possuir na data da inscrição idade igual ou superior a 18 (dezoito) anos ou ser emancipado.

3.5 Estar ciente que deverá possuir na data da contratação a habilitação e qualificação mínima exigida para o cargo.

3.6 Não ter sofrido, no exercício da função pública, penalidade por prática desabonadora, ou demissão por justa causa.

3.7 Conhecer e estar de acordo com as exigências contidas no presente Edital.

3.8 Ter disponibilidade para o cumprimento da jornada de trabalho, estipulada no anexo I deste edital.

3.9 Haver concluído a escolaridade exigida para o cargo na data da contratação.

4. DAS INSCRIÇÕES:

4.1. Para a realização da inscrição, o candidato deverá obedecer aos seguintes procedimentos:

4.1.1 Estar ciente de todas as informações sobre este Processo Seletivo Simplificado e certificar-se de que preencherá todos os requisitos exigidos quando da contratação temporária.

4.1.2 Inscrever-se no período de **01/11/2024** até às 23h59min do dia **17/11/2024**, exclusivamente pela internet, no site **<https://transparencia.portodosgauchos.mt.gov.br/se...>** conforme estabelecido no cronograma previsto no **anexo II**.

4.1.3O(a) candidato(a) que se inscrever nos últimos horários, deverá ter pleno conhecimento dos riscos e das dificuldades de acesso à geração integral de sua inscrição, fator determinante para a homologação da inscrição.

4.2 A inscrição é de inteira responsabilidade do candidato (a).

4.2.1 A administração não se responsabilizará por solicitação de inscrição não recebida por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, procedimentos indevidos do(a) candidato(a), bem como outros fatores que impossibilitem a transferência de dados.

4.3 O(a) candidato(a) deverá ler atentamente, e seguir as instruções de preenchimento da Ficha de Inscrição via Internet, confirmando os dados pessoais preenchidos antes de enviar a inscrição.

4.4 Os eventuais erros de digitação referentes à documentação (NOME, CPF, RG e data de nascimento), poderá comprometer o(a) candidato(a) diante de eventual classificação por critério de desempate.

4.5 O (a) candidato(a) que prestar qualquer declaração falsa ou inexata no ato da inscrição, ou caso não possa satisfazer a todas as condições enumeradas neste edital, terá a inscrição cancelada e todos os atos dela decorrente serão anulados, mesmo que no resultado final esteja como "classificado".

4.6 Não será possível o candidato manter duas inscrições válidas com o mesmo CPF.

4.7O Edital e seus Anexos estão disponíveis para consulta no site: **<https://transparencia.portodosgauchos.mt.gov.br/se...>** e **<https://diariomunicipal.org/mt/amm/>**

4.8O descumprimento das instruções para a inscrição via Internet implicará no cancelamento da inscrição.

4.9. O candidato cuja documentação for considerada em desacordo com o edital estará desclassificado automaticamente do processo seletivo.

4.10 Serão isentas as taxas de inscrição.

5. DAS PROVAS:

5.1 O Processo Seletivo Simplificado constará de prova objetiva de múltipla escolha de acordo com os critérios estabelecidos neste edital.

5.2 Na prova de múltipla escolha serão atribuídos valores de acordo com o item 5.4

5.3 Serão considerados aprovados e/ou classificados, os candidatos que obtiverem no mínimo 50% (cinquenta por cento) da pontuação atribuída no item 5.4, e ainda não obtiverem nota zero em nenhuma disciplina.

5.4 O tipo de prova objetiva de múltipla escolha, números de questões e peso de pontuação de cada questão são:

Provas	Números de Questões	Pontuação de cada Questão	Total
Português	05	4,0	20,0
Matemática	05	4,0	20,0
Conhecimentos específicos	10	6,0	60,0

Total	20	-	100,0
-------	----	---	-------

5.5 O conteúdo programático da prova objetiva de múltipla escolha é o constante do anexo III.

5.6 A prova objetiva de múltipla escolha de caráter classificatória será aplicada para os cargos do **anexo I**.

6. DA REALIZAÇÃO DAS PROVAS:

6.1 A Prova Objetiva de Múltipla Escolha está prevista para serem aplicadas na Escola Municipal Cívico Militar Gustavo Adolfo Wilke no dia 01/12/2024 com início às 08h00min (Oito Horas) e terá duração de 02h00min (duas horas) no Município de Porto dos Gaúchos/MT.

6.2 EXCEPCIONALMENTE, dependendo do número de candidatos inscritos a data e os horários previstos, poderão ser alterados através de Edital Complementar.

6.3 O Candidato deverá comparecer no local da prova, de preferência 15 (quinze) minutos antes do horário previsto para início do certame, munido de documento de identificação com foto, ficha de inscrição e caneta esferográfica na cor azul ou preta.

6.4 O ingresso na sala de provas somente será permitido dentro do horário estabelecido e ao candidato cabe apresentar o comprovante de Inscrição juntamente com o original da cédula de identidade, carteira de motorista ou Carteira expedida por Órgãos ou Conselhos de Classe que tenham força de documento de identificação, conforme cada caso. Não será permitida a apresentação de fotocópia ou cópia autenticada.

6.5 O local, horário de início das provas e o tempo de duração da prova serão estabelecidos em edital complementar.

6.6 A inviolabilidade das provas será comprovada dentro da sala de aplicação na presença de no mínimo, três candidatos.

6.7 Os 03 (três) últimos candidatos de cada sala da prova objetiva somente poderão entregar as respectivas provas e retirar-se do local, simultaneamente e caso essa regra seja desobedecido por um ou dois candidatos, suas provas serão anuladas no ato pelos fiscais de sala, devidamente relatado na ata que estará em poder dos fiscais, não trazendo nenhum prejuízo ao(s) candidato(s) que na sala permanecerem.

6.8 Em nenhuma hipótese haverá segunda chamada ou repetição de prova, importando a ausência ou retardamento do candidato, em sua exclusão do Processo Seletivo Simplificado, seja qual for o motivo alegado.

6.9 Em nenhuma hipótese haverá aplicação de provas fora dos locais e horários pré-estabelecidos.

6.10 O candidato que não comparecer no horário definido será desclassificado.

6.11 Não será permitido nenhum tipo de consulta e/ou uso de equipamentos eletrônicos durante a realização das provas.

6.12 O candidato deverá transcrever suas respostas no gabarito de respostas que é o documento válido para correção, com caneta esferográfica na cor preta ou azul.

6.13 Serão de inteira responsabilidade do candidato os prejuízos advindos das marcações feitas incorretamente no gabarito de respostas.

6.14 Não serão computadas questões não assinaladas no gabarito de respostas ou que contenham mais de uma resposta, emenda ou rasura, ainda que legível.

6.15 Não se poderá substituir o gabarito de respostas e a ausência de assinatura no mesmo, implicará em sua desclassificação.

6.16 O candidato ao terminar a prova entregará ao fiscal, somente o cartão de respostas.

6.17 Não haverá revisão de provas sem que haja recurso devidamente fundamentado.

6.18 Será excluído do Processo Seletivo Simplificado o candidato que:

6.18.1 Se apresentar após o horário estabelecido,

6.18.2 Não comparecer às provas seja qual for o motivo alegado.

6.18.3 Não apresentar o Comprovante de Inscrição e o Documento de Identificação exigido.

6.18.4 Durante a realização das provas for colhido em flagrante comunicação com outro candidato ou com pessoas estranhas, oralmente, por escrito, ou através de equipamentos eletrônicos ou ainda que venha tumultuar a sua realização.

6.18.5 Ausentar-se do recinto da prova a não ser momentaneamente, em casos especiais e desde que acompanhado por um fiscal.

6.18.6 Usar de insubordinações ou descortesia para com os coordenadores ou fiscais de salas, auxiliares e autoridades presentes.

6.18.7 Se recusar a deixar o recinto onde a prova está sendo realizada, após a entrega do gabarito de respostas.

6.18.8 Cada candidato deverá levar sua caneta, pois não será emprestado.

7. DA AVALIAÇÃO MÉDICA:

7.1 A Avaliação Médica é parte integrante do Processo Seletivo Simplificado, sendo eliminado o candidato considerado inapto nesta fase.

7.2 A Avaliação Médica, de caráter eliminatório, tem por objetivo verificar as condições de saúde do candidato, consistindo de exame médico clínico e, se necessário, exames complementares.

7.3 Os exames têm a finalidade de verificar as condições físicas necessárias ao desempenho das atribuições do emprego público postulado.

7.4 O Departamento de Pessoal determinará ao candidato o dia, horário e local para a realização da Avaliação Médica, quando da convocação.

7.5 Quando exigidos exames complementares para melhor comprovar o seu estado de saúde, fica o candidato obrigado a cumprir o prazo estabelecido e dirigir-se ao Departamento de Pessoal da Prefeitura Municipal de Porto dos Gaúchos para a entrega dos respectivos resultados, sob pena de ser considerado inapto.

7.6 Serão considerados aprovados na Avaliação Médica, somente os candidatos com parecer de APTO.

7.7 Será considerado INAPTO na Avaliação Médica o candidato que:

7.7.1 deixar de apresentar qualquer um dos exames solicitados;

7.7.2 deixar de comparecer aos exames nas datas, horários e locais estabelecidos;

7.7.3 tiver condição de saúde incompatível com o emprego público, devidamente atestado por Médico.

7.8 Não haverá segunda chamada para a Avaliação Médica, seja qual for o motivo alegado para justificar o atraso ou ausência do candidato.

8. DA CLASSIFICAÇÃO FINAL E DESEMPATE:

8.1 Os candidatos aprovados serão classificados por meio de listas nominais, em ordem decrescente, de acordo com a média final obtida no Processo Seletivo;

8.2 A Classificação Final será feita pela soma dos pontos obtidos na Prova Objetiva de Múltipla Escolha.

8.3 Apurado o total de pontos, na hipótese de empate entre os candidatos, será dada preferência para efeito de classificação, sucessivamente ao candidato que:

8.3.1 Obtiver maior pontuação na prova de conhecimento específico;

8.3.2 Obtiver maior pontuação na prova de português;

8.3.3 Obtiver maior pontuação na prova de matemática;

8.3.4 Maior idade.

8.4 O resultado final do Processo Seletivo Simplificado e a classificação dos candidatos serão homologados e publicados no mural de avisos da Prefeitura Municipal e nos endereços eletrônicos: <https://transparencia.portodosgauchos.mt.gov.br/se...> e <https://diariomunicipal.org/mt/amm/>

8.5 Os candidatos que concorrerão nos termos do item 10, portadores de necessidades especiais, deste Edital, terão sua classificação divulgada na listagem geral de candidatos e em lista especial para este fim.

9. DOS RECURSOS:

9.1 Caberão recursos à Comissão do Processo Seletivo Simplificado da Prefeitura Municipal de Porto dos Gaúchos, sobre:

9.1.1 O edital de homologação das inscrições;

9.1.2 Gabarito Preliminar e/ou Revisão de Questões da Prova

9.1.3 Edital de Candidatos Aprovados e Classificados

9.2 Os recursos deverão ser requeridos no endereço eletrônico: <https://transparencia.portodosgauchos.mt.gov.br/seletivo>, conforme datas constantes no anexo II e endereçado à Comissão do Processo Seletivo Simplificado, com indicação do Processo Seletivo Simplificado, com todos os campos preenchidos.

9.3 Serão rejeitados liminarmente os recursos que não estiverem redigidos em todos os campos ou não fundamentados ou ainda aqueles a que se der entrada fora dos prazos estabelecidos.

9.4 Compete a Comissão do Processo Seletivo Simplificado o julgamento dos recursos apresentados e protocolados com referência às inscrições, Gabaritos e resultados da Prova Objetiva de Múltipla Escolha.

9.5 Os pontos correspondentes às questões por ventura anuladas serão atribuídos a todos os candidatos que se relacionarem com as mesmas, independentes de formulação de recursos.

10. DOS PORTADORES DE NECESSIDADES ESPECIAIS:

10.1 Em razão do número ínfimo de vagas ofertadas para os cargos/funções, não será aplicada a reserva mínima de 5% das vagas para PNE. Sendo assim os candidatos deficientes concorrerão com os demais candidatos, em igualdade quanto a classificação.

10.2 Serão reservados aos candidatos portadores de deficiência os direitos relacionados às condições especiais para realização da prova escrita objetivas.

10.3 O candidato portador de deficiência que necessitar de condições especiais para a realização da prova deverá informar no Formulário de Inscrição, durante o período de inscrições.

10.4 Será excluído da lista especial de pessoas com deficiência, o candidato que não tiver configurado a deficiência declarada (declarado como não apresentando deficiência pelo órgão de saúde encarregado pela realização da perícia), passando a figurar somente na lista geral.

10.5 Será excluído deste processo seletivo o candidato que tiver deficiência comprovada incompatível com as atribuições do cargo.

10.6 Os candidatos serão comunicados acerca do deferimento ou não dos pedidos de condições especiais por edital publicado no Mural da Prefeitura e Câmara Municipal, nos sites: <https://transparencia.portodosgauchos.mt.gov.br/se...> e <https://diariomunicipal.org/mt/amm/> na data prevista no anexo II.

10.7 Os portadores de deficiência participarão do Processo Seletivo Simplificado Municipal em igualdade de condições com os demais candidatos no que se refere ao conteúdo das provas, à avaliação, aos critérios de aprovação, ao dia, local, horário de prova e à nota mínima exigida.

11. DO DESLIGAMENTO:

11.1 A administração pública poderá rescindir unilateralmente e sem aviso prévio o contrato na ocorrência de uma das seguintes hipóteses:

11.1.1 Prática de falta grave, dentre as enumeradas no Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Porto dos Gaúchos;

11.1.2 Acumulação ilegal de cargos, empregos ou função pública;

- 11.1.3 Necessidade de redução de quadro de pessoal, por excesso de despesa;
- 11.1.4 Retorno do servidor efetivo quando em caráter substitutivo e ou realização de concurso público;
- 11.1.5 Desnecessidade do cargo;
- 11.1.6 De comum acordo entre as partes, a qualquer momento.
- 11.2 Sem que ocorram as hipóteses das alíneas acima, com aviso de antecedência de 30(trinta) dias.

12. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

- 12.1 A inscrição do candidato importará no conhecimento das instruções e na aceitação expressa das condições do Processo Seletivo Simplificado, tais como se acham estabelecidas neste Edital.
- 12.2 A aprovação no Processo Seletivo Simplificado não assegura direito à contratação, mas esta quando ocorrer obedecerá rigorosamente à ordem de classificação dos candidatos, o prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado e limites de vagas existentes, bem como as que vierem a vagar ou que forem criadas posteriormente como no caso do cadastro de reserva, conforme cada caso.
- 12.3 O candidato deverá manter junto ao Departamento de Pessoal da Prefeitura Municipal de Porto dos Gaúchos, durante o prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado, seu endereço atualizado e número de telefone. 12.4 Será considerado desistente o candidato que não comparecer na data estabelecida em edital de convocação pela Administração Pública Municipal para contratação no cargo para o qual foi classificado bem como o candidato que não apresentar os documentos exigidos.
- 12.5 O candidato contratado deverá assumir suas atividades em dia, hora e local definido pela Administração, sendo que somente após esta data, ser-lhe-á garantido o direito à remuneração.
- 12.6 No ato da contratação no cargo o candidato deverá apresentar obrigatoriamente, os documentos relacionados no Anexo IV deste edital.
- 12.7 Toda informação referente à realização do Processo Seletivo Simplificado será fornecida pela Prefeitura de Porto dos Gaúchos, através da Comissão do Processo Seletivo Simplificado junto a Secretaria Municipal de Administração.
- 12.8 Decorridos 4 (quatro) anos da homologação do Processo Seletivo Simplificado e não havendo nenhum impedimento administrativo ou legal é facultado a fragmentação de todos os registros escritos, mantendo-se, entretanto durante o período de validade, os registros eletrônicos.
- 12.9 Os casos omissos ou duvidosos serão resolvidos pela Comissão do Processo Seletivo Simplificado da Prefeitura Municipal de Porto dos Gaúchos-MT.
- 12.10 Também integram este Edital de Processo Seletivo Simplificado os anexos I à V.
- 12.11 Toda a publicação referente ao Processo Seletivo Simplificado estará disponível no mural de avisos da Prefeitura e no endereço eletrônico: <https://transparencia.portodosgauchos.mt.gov.br/se...> e <https://diariomunicipal.org/mt/amm/>
- 12.12 Incorporar-se-á a este Edital, para todos os efeitos, quaisquer editais complementares, retificações, avisos e convocações que vierem a ser publicados relativos a este Processo Seletivo Simplificado elaborado pela Comissão com aquiescência do Prefeito Municipal de Porto dos Gaúchos-MT.
- 12.13 Caberá ao Prefeito Municipal a homologação do resultado final do Processo Seletivo Simplificado.

Prefeitura Municipal de Porto dos Gaúchos - MT, em 31 de outubro de 2024.

VANDERLEI ANTONIO DE ABREU GINA JONASSON MOUSQUER CAPELIN

Prefeito Municipal Presidente da Comissão

ANEXO I

CARGOS, VAGAS, ESCOLARIDADE, CARGA HORÁRIA E VENCIMENTO

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

CARGO	Nº DE VAGAS	Nº DE VAGAS PNE	ESCOLARIDADE MÍNIMA	ABRANGÊNCIA	CARGA HORÁRIA SEMANAL	VENCIMENTO
TERAPEUTA OCUPACIONAL	01	00	ENSINO SUPERIOR EM TERAPIA OCUPACIONAL COM CREFITO/MT	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	30 HORAS	7.108,06
DENTISTA	01	00	NÍVEL SUPERIOR EM ODONTOLOGIA COM CRO/MT	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	40 HORAS	7.108,06
DENTISTA	01	00	NÍVEL SUPERIOR EM ODONTOLOGIA COM CRO/MT	PSF – GLEBA SÃO JOÃO E UBS NOVO PARANA	40 HORAS	7.108,06
PSICÓLOGO	C.R*	00	NÍVEL SUPERIOR EM PSICOLOGIA COM CRP/MT	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	40 HORAS	7.108,06
PSICÓLOGO ESPECIALISTA EM INTERVENÇÃO ABA	C.R*	00	NÍVEL SUPERIOR EM PSICOLOGIA + POS GRADUAÇÃO E/OU ESPECIALIZAÇÃO EM INTERVENÇÃO ABA, RECONHECIDO PELO MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO OU CONSELHO FEDERAL DE PSICOLOGIA COM CRP/MT	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	40 HORAS	7.108,06
NUTRICIONISTA	C.R*	00	ENSINO SUPERIOR EM NUTRIÇÃO COM CRN-MT	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	40 HORAS	7.108,06
ENFERMEIRO	C.R*	00	ENSINO SUPERIOR EM ENFERMAGEM COM COREN-MT	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	40 HORAS	7.108,06

ENFERMEIRO	C.R*	00	ENSINO SUPERIOR EM ENFERMAGEM COM COREN-MT	PSF – GLEBA SÃO JOÃO	40 HORAS	7.108,06
ENFERMEIRO	C.R*	00	ENSINO SUPERIOR EM ENFERMAGEM COM COREN-MT	UBS – NOVO PARANA	40 HORAS	7.108,06
FONOAUDIOLOGO	01	00	ENSINO SUPERIOR EM FONOAUDIOLOGIA COM CREFONO/MT	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	40 HORAS	7.108,06
FARMACEUTICO BIOQUIMICO	C.R*	00	ENSINO SUPERIOR EM FARMACIA COM CRF/MT	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	40 HORAS	7.108,06
FISIOTERAPEUTA	C.R*	00	ENSINO SUPERIOR EM FISIOTERAPIA COM CREFITO/MT	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	30 HORAS	7.108,06
EDUCADOR FISICO	01	00	ENSINO SUPERIOR DE BACHARELADO EM EDUCAÇÃO FÍSICA COM REGISTRO NO CREF - MT	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	40 HORAS	3.698,56
TÉCNICO EM RADIOLOGIA	C.R*	00	ENSINO MÉDIO DE TÉCNICO EM RADIOLOGIA	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	24 HORAS	2.825,97
TECNICO EM ENFERMAGEM	C.R*	00	ENSINO MÉDIO DE NÍVEL TÉCNICO EM ENFERMAGEM COM COREN/MT	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	40 HORAS	2.825,97
TECNICO EM ENFERMAGEM	C.R*	00	ENSINO MÉDIO DE NÍVEL TÉCNICO EM ENFERMAGEM COM COREN/MT	PSF – GLEBA SÃO JOÃO	40 HORAS	2.825,97
TECNICO EM ENFERMAGEM	C.R*	00	ENSINO MÉDIO DE NÍVEL TÉCNICO EM ENFERMAGEM COM COREN/MT	UBS – NOVO PARANA	40 HORAS	2.825,97
ATENDENTE DE FARMACIA	C.R*	00	ENSINO MEDIO	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	40 HORAS	2.012,71
RECEPCIONISTA	C.R*	00	ENSINO MEDIO	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	40 HORAS	1.747,78
RECEPCIONISTA	01	00	ENSINO MEDIO	PSF – GLEBA SÃO JOÃO	40 HORAS	1.747,78
RECEPCIONISTA	C.R*	00	ENSINO MEDIO	UBS – NOVO PARANA	40 HORAS	1.747,78
FISCAL SANITÁRIO	01	00	ENSINO MEDIO	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	40 HORAS	2.302,42
MOTORISTA	C.R*	00	ENSINO FUNDAMENTAL + CNH “D”	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	40 HORAS	2.368,09
MOTORISTA	C.R*	00	ENSINO FUNDAMENTAL + CNH “D”	PSF – GLEBA SÃO JOÃO	40 HORAS	2.368,09
MOTORISTA	C.R*	00	ENSINO FUNDAMENTAL + CNH “D”	UBS – NOVO PARANA	40 HORAS	2.368,09
AUXILIAR DE LABORATORIO	C.R*	00	ENSINO MEDIO	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	40 HORAS	2.177,30
AUXILIAR DE SAÚDE BUCAL	C.R*	00	ENSINO MEDIO	PSF – GLEBA SÃO JOÃO	40 HORAS	1.747,78
LAVADEIRA	C.R*	00	ENSINO FUNDAMENTAL	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	40 HORAS	1.698,44
COZINHEIRA	01	00	ENSINO FUNDAMENTAL	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	40 HORAS	1.698,44
ZELADOR	C.R*	00	ENSINO FUNDAMENTAL	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	40 HORAS	1.698,44
ZELADOR	C.R*	00	ENSINO FUNDAMENTAL	PSF – GLEBA SÃO JOÃO	40 HORAS	1.698,44
ZELADOR	C.R*	00	ENSINO FUNDAMENTAL	UBS – NOVO PARANA	40 HORAS	1.698,44

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

CARGO	Nº DE VAGAS	Nº DE VAGAS PNE	ESCOLARIDADE MÍNIMA	ABRANGÊNCIA	CARGA HORÁRIA SEMANAL	VENCIMENTO
APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL “A” NUTRIÇÃO ESCOLAR	C.R*	00	ENSINO MÉDIO	ESCOLA MUNICIPAL GUSTAVO ADOLFO WILKE	30 HORAS	2.365,30
APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL “A” NUTRIÇÃO ESCOLAR	C.R*	00	ENSINO MÉDIO	CRECHE MUNICIPAL PEQUENO PRÍNCIPE	30 HORAS	2.365,30
APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL “A” NUTRIÇÃO ESCOLAR	01	00	ENSINO MÉDIO	ESCOLA MUNICIPAL VALSIR ANDRÉ FERRARINI	30 HORAS	2.365,30
APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL “A” NUTRIÇÃO ESCOLAR	C.R*	00	ENSINO MÉDIO	ESCOLA MUNICIPAL PAULO DE ALMEIDA COSTA	30 HORAS	2.365,30
APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL “B” MANUTENÇÃO DE INFRAESTRUTURA	C.R*	00	ENSINO MÉDIO	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	30 HORAS	2.365,30
APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL “B” MANUTENÇÃO DE INFRAESTRUTURA	01	00	ENSINO MÉDIO	ESCOLA MUNICIPAL GUSTAVO ADOLFO WILKE	30 HORAS	2.365,30

APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL "B" MANUTENÇÃO DE INFRAESTRUTURA	C.R*	00	ENSINO MÉDIO	CRECHE MUNICIPAL PEQUENO PRINCIPE	30 HORAS	2.365,30
APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL "B" MANUTENÇÃO DE INFRAESTRUTURA	C.R*	00	ENSINO MÉDIO	ESCOLA MUNICIPAL PAULO DE ALMEIDA COSTA	30 HORAS	2.365,30
APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL "B" MANUTENÇÃO DE INFRAESTRUTURA	01	00	ENSINO MÉDIO	ESCOLA MUNICIPAL DE NOVO PARANÁ	30 HORAS	2.365,30
APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL "B" MANUTENÇÃO DE INFRAESTRUTURA	C.R*	00	ENSINO MÉDIO	ESCOLA MUNICIPAL VALSIR ANDRÉ FERRARINI	30 HORAS	2.365,30
APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL "D" TRANSPORTE E CONDUÇÃO DE VEÍCULO ESCOLAR	03	00	ENSINO MÉDIO + CNH "D"	TRANSPORTE ESCOLAR ZONA RURAL	40 HORAS	3.153,73
APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL "E" AUXILIAR DE SALA	C.R*	00	ENSINO MÉDIO	CRECHE MUNICIPAL PEQUENO PRINCIPE	30 HORAS	2.365,30
APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL "E" AUXILIAR DE SALA	C.R*	00	ENSINO MÉDIO	ESCOLA MUNICIPAL GUSTAVO ADOLFO WILKE	20 HORAS	1.576,86
APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL "E" AUXILIAR DE SALA	C.R*	00	ENSINO MÉDIO	ESCOLA MUNICIPAL PAULO DE ALMEIDA COSTA	30 HORAS	2.365,30
APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL "E" AUXILIAR DE SALA	C.R*	00	ENSINO MÉDIO	ESCOLA MUNICIPAL VALSIR ANDRÉ FERRARINI	30 HORAS	2.365,30
APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL "E" AUXILIAR DE SALA	C.R*	00	ENSINO MÉDIO	ESCOLA MUNICIPAL DE NOVO PARANÁ	30 HORAS	2.365,30
TECNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL	C.R*	00	ENSINO MÉDIO	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	30 HORAS	2.365,30
TECNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL	C.R*	00	ENSINO MÉDIO	ESCOLA MUNICIPAL GUSTAVO ADOLFO WILKE	30 HORAS	2.365,30
TECNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL	C.R*	00	ENSINO MÉDIO	ESCOLA MUNICIPAL PAULO DE ALMEIDA COSTA	30 HORAS	2.365,30
TECNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL	C.R*	00	ENSINO MÉDIO	ESCOLA MUNICIPAL DE NOVO PARANÁ	30 HORAS	2.365,30
PROFESSOR	C.R*	00	ENSINO SUPERIOR – PEDAGOGO	ESCOLA MUNICIPAL GUSTAVO ADOLFO WILKE	30 HORAS	4.969,49
PROFESSOR	C.R*	00	ENSINO SUPERIOR – PEDAGOGO	CRECHE MUNICIPAL PEQUENO PRINCIPE	30 HORAS	4.969,49
PROFESSOR	C.R*	00	ENSINO SUPERIOR – PEDAGOGO	ESCOLA MUNICIPAL PAULO DE ALMEIDA COSTA	30 HORAS	4.969,49
PROFESSOR	C.R*	00	ENSINO SUPERIOR – PEDAGOGO	ESCOLA MUNICIPAL VALSIR ANDRÉ FERRARINI	30 HORAS	4.969,49
PROFESSOR	03	00	ENSINO SUPERIOR – PEDAGOGO	ESCOLA MUNICIPAL DE NOVO PARANÁ	30 HORAS	4.969,49
ASSISTENTE SOCIAL	01	00	ENSINO SUPERIOR EM SERVIÇO SOCIAL COM CRESS/MT	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	30 HORAS	5.331,04
NUTRICIONISTA	C.R*	00	ENSINO SUPERIOR EM NUTRIÇÃO COM CRN/MT	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	40 HORAS	7.108,06
PSICOLOGO	C.R*	00	NÍVEL SUPERIOR EM PSICOLOGIA COM CRP/MT	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	40 HORAS	7.108,06

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

CARGO	Nº DE VAGAS	Nº DE VAGAS PNE	ESCOLARIDADE MÍNIMA	ABRANGÊNCIA	CARGA HORÁRIA SEMANAL	VENCIMENTO
PSICOLOGO	C.R*	00	NÍVEL SUPERIOR EM PSICOLOGIA COM CRP/MT	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	40 HORAS	7.108,06
AGENTE ADMINISTRATIVO	C.R*	00	ENSINO MÉDIO	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	40 HORAS	2.177,30
VIGIA	C.R*	00	ENSINO FUNDAMENTAL	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	40 HORAS	1.698,44

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, TECNOLOGIA E INFORMÁTICA

CARGO	Nº DE VAGAS	Nº DE VAGAS PNE	ESCOLARIDADE MÍNIMA	ABRANGÊNCIA	CARGA HORÁRIA SEMANAL	VENCIMENTO
ENGENHEIRO CIVIL	C.R*	00	ENSINO SUPERIOR EM ENGENHARIA CIVIL COM CREA-MT	PREFEITURA MUNICIPAL	40 HORAS	7.615,34

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

CARGO	Nº DE VAGAS	Nº DE VAGAS PNE	ESCOLARIDADE MÍNIMA	ABRANGÊNCIA	CARGA HORÁRIA SEMANAL	VENCIMENTO
ZELADORA	C.R*	00	ENSINO FUNDAMENTAL	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	40 HORAS	1.698,44

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

CARGO	Nº DE VAGAS	Nº DE VAGAS PNE	ESCOLARIDADE MÍNIMA	ABRANGÊNCIA	CARGA HORÁRIA SEMANAL	VENCIMENTO
OPERADOR DE PÁ CARREGADEIRA	02	00	ENSINO FUNDAMENTAL + CNH "C"	SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA	40 HORAS	2.906,44
OPERADOR DE RETROESCAVADEIRA	01	00	ENSINO FUNDAMENTAL + CNH "C"	SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA	40 HORAS	2.906,44
OPERADOR DE MAQUINA PESADA (ESCAVADEIRA HIDRAULICA)	01	00	ENSINO FUNDAMENTAL + CNH "C"	SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA	40 HORAS	2.906,44
MOTORISTA	01	00	ENSINO FUNDAMENTAL + CNH "C"	SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA	40 HORAS	2.368,09
GARI	05	00	ENSINO FUNDAMENTAL	SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA	40 HORAS	1.698,44

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, ABASTECIMENTO, DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO SUSTENTÁVEL

CARGO	Nº DE VAGAS	Nº DE VAGAS PNE	ESCOLARIDADE MÍNIMA	ABRANGÊNCIA	CARGA HORÁRIA SEMANAL	VENCIMENTO
VETERINÁRIO	C.R*	00	NÍVEL SUPERIOR EM MEDICINA VETERINÁRIA COM CRMV – MT	SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA	40 HORAS	7.108,06
TECNICO EM AGROPECUÁRIA	C.R*	00	ENSINO MEDIO DE NIVEL TECNICO EM AGROPECUARIA	SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA	40 HORAS	3.225,58
OPERADOR DE RETROESCAVADEIRA	01	00	ENSINO FUNDAMENTAL + CNH "C"	SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA	40 HORAS	2.906,44
OPERADOR DE TRATOR DE PNEU	C.R*	00	ENSINO FUNDAMENTAL + CNH "C"	GLEBA SÃO JOÃO	40 HORAS	2.650,39
OPERADOR DE TRATOR DE PNEU	C.R*	00	ENSINO FUNDAMENTAL + CNH "C"	SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA	40 HORAS	2.650,39
MOTORISTA	C.R*	00	ENSINO FUNDAMENTAL + CNH "C"	SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA	40 HORAS	2.368,09
GARI	01	00	ENSINO FUNDAMENTAL	SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA	40 HORAS	1.698,44

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E TURISMO

CARGO	Nº DE VAGAS	Nº DE VAGAS PNE	ESCOLARIDADE MÍNIMA	ABRANGÊNCIA	CARGA HORÁRIA SEMANAL	VENCIMENTO
FISCAL AMBIENTAL MUNICIPAL	C.R*	00	ENSINO SUPERIOR EM AREA AMBIENTAL OU CORRELATA	SECRETARIA MUNICIPAL SEMATUR	40 HORAS	3.225,58
AGENTE ADMINISTRATIVO	C.R*	00	ENSINO MEDIO	SECRETARIA MUNICIPAL SEMATUR	40 HORAS	2.177,30
ZELADORA	C.R*	00	ENSINO FUNDAMENTAL	SECRETARIA MUNICIPAL SEMATUR	40 HORAS	1.698,44

(*) PNE - Portadores de Necessidades Especiais.

(*) C.R – Cadastro reserva

ANEXO II

CRONOGRAMA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 002/2024

DATA	HORÁRIO	ATIVIDADE	LOCAL
31/10/2024	13h00min	Publicação do Edital de Abertura	Mural da Prefeitura e no site oficial de publicação do município https://transparencia.portodosgauchos.mt.gov.br/se... e https://diariomunicipal.org/mt/amm/
01/11/2024 a 17/11/2024	até as 23:59 horas do dia 17/11/2024	Período de Inscrições.	No site oficial do município https://transparencia.portodosgauchos.mt.gov.br/se...
18/11/2024	13h00min	Publicação do Edital de Deferimento ou não dos pedidos de condições especiais.	Mural da Prefeitura e no site oficial de publicação do município https://transparencia.portodosgauchos.mt.gov.br/se... e https://diariomunicipal.org/mt/amm/
21/11/2024	13h00min	Publicação do Edital de Homologação das Inscrições	Mural da Prefeitura e no site oficial de publicação do município https://transparencia.portodosgauchos.mt.gov.br/se... e https://diariomunicipal.org/mt/amm/
22/11/2024	até as 23:59 horas do dia 22/11/2024	Prazo para recurso do Edital de Homologação das inscrições	No site oficial do município https://transparencia.portodosgauchos.mt.gov.br/se...
26/11/2024	13h00min	Publicação do Edital de decisão dos recursos interpostos contra o Edital de Homologação das Inscrições	Mural da Prefeitura e no site oficial de publicação do município https://transparencia.portodosgauchos.mt.gov.br/se... e https://diariomunicipal.org/mt/amm/
27/11/2024	13h00min	Publicação do Edital Complementar de Cronograma de Local e Horário da realização da Prova Objetiva de Múltipla Escolha	Mural da Prefeitura e no site oficial de publicação do município https://transparencia.portodosgauchos.mt.gov.br/se... e https://diariomunicipal.org/mt/amm/
01/12/2024	08h00min	Realização da Prova Objetiva de Múltipla Escolha.	No site oficial do município https://transparencia.portodosgauchos.mt.gov.br/se...
02/12/2024	13h00min	Publicação dos Gabaritos Preliminar das Provas	Mural da Prefeitura e no site oficial de publicação do município https://transparencia.portodosgauchos.mt.gov.br/se... e https://diariomunicipal.org/mt/amm/
03/12/2024	até as 23:59 horas do dia 03/12/2024	Prazo para recursos sobre os Gabaritos Preliminar e Questões da Prova.	No site oficial do município https://transparencia.portodosgauchos.mt.gov.br/se...

06/12/2024	13h00min	Publicação do Edital da decisão quanto aos recursos interpostos sobre os Gabaritos Preliminar e Questões da Prova e Publicação do Gabarito FINAL	Mural da Prefeitura e no site oficial de publicação do município https://transparencia.portodosgauchos.mt.gov.br/se... e https://diariomunicipal.org/mt/amm/
12/12/2024	13h00min	Publicação do Edital dos Candidatos Aprovados e Classificados na Prova Objetiva e Múltipla Escolha	Mural da Prefeitura e no site oficial de publicação do município https://transparencia.portodosgauchos.mt.gov.br/se... e https://diariomunicipal.org/mt/amm/
13/12/2024	até as 23:59 horas do dia 13/12/2024	Prazo para recursos sobre o Edital de candidatos aprovados e classificados	No site oficial do município https://transparencia.portodosgauchos.mt.gov.br/se...
17/12/2024	13h00min	Publicação do Edital da decisão quanto aos recursos interpostos	Mural da Prefeitura e no site oficial de publicação do município https://transparencia.portodosgauchos.mt.gov.br/se... e https://diariomunicipal.org/mt/amm/
18/12/2024	13h00min	Publicação do Edital de resultado FINAL	Mural da Prefeitura e no site oficial de publicação do município https://transparencia.portodosgauchos.mt.gov.br/se... e https://diariomunicipal.org/mt/amm/
19/12/2024	13h00min	Publicação do Ato de Homologação	Mural da Prefeitura e no site oficial de publicação do município https://transparencia.portodosgauchos.mt.gov.br/se... e https://diariomunicipal.org/mt/amm/

ANEXO III

CONTEÚDO PROGRAMÁTICO DA PROVA OBJETIVA DE MÚLTIPLA ESCOLHA ENSINO FUNDAMENTAL:

PORTUGUÊS: Interpretação de Texto; Classificação da Sílabla Tônica; Crase; Pontuação e Acentuação; Pronomes, Ortografia, Singular e Plural, Concordância Verbal e Concordância Nominal, sujeito simples e composto.

MATEMÁTICA: Sistema de Medidas; Operações com Números Decimais; Operações com Frações; Juros Simples, Porcentagem e Regra de Três Simples; Problemas Envolvendo as Quatro Operações e Raciocínio Lógico, Cálculo de Área e Perímetro de figuras planas.

ENSINO MÉDIO:

PORTUGUÊS: Interpretação de Texto Verbal e/ou Não-Verbal, Tipos Textuais, Figura de Linguagem, Pontuação, Acentuação Gráfica, Frase; Oração, Período, Concordância Verbal e Nominal, Coesão e Coerência, Ortografia e Gramática, Conjunções e Regência verbal e Nominal.

MATEMÁTICA: Medidas de Comprimento, Perímetro, Área e Volume; Regra de Três; Porcentagem, Juros Simples e Compostos, Equações do 1º e 2º Graus; Problemas Envolvendo as Quatro Operações, Unidade, Dezena e Centena, Raciocínio Lógico e Sistema de Numeração Decimal.

ENSINO SUPERIOR:

PORTUGUÊS: Interpretação de Texto Verbal e/ou Não-Verbal, Tipos Textuais, Figura de Linguagem, Pontuação, Acentuação Gráfica, Frase; Oração, Período, Concordância Verbal e Nominal, Coesão, Coerência, Ortografia, gramática, Conjunções, Adjetivos e Advérbios e Regência Verbal e Nominal.

MATEMÁTICA: Medidas de Área, Comprimento, Volume e Perímetro; Regra de Três; Porcentagem, Juros Simples e Compostos, Equações do 1º e 2º Graus; Problemas Envolvendo as Quatro Operações, Raciocínio Lógico, Sistema de Numeração Decimal e Probabilidade.

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Cargo: TERAPEUTA OCUPACIONAL

Legislação do SUS: bases da implantação do SUS, Princípios, Diretrizes e Estrutura. Gestão: Controle Social e Financiamento. Municipalização da Saúde. Organização da Atenção Básica no Sistema Único de Saúde. Programa Saúde da Família. Indicadores do nível de saúde da população. Leis Federais nºs: 8.080/1990 e 8.142/1990. Decreto Federal nº 7.508, de 28/06/2011. Política Nacional de Atenção Básica. Estratégia de Saúde da Família. Núcleo de Apoio à Saúde da Família. Programa de Agentes Comunitários de Saúde. Política de Atenção Integral a Usuários de Álcool e Drogas. Programa Saúde na Escola. Epidemiologia em Serviços de Saúde. Terapia ocupacional em atenção primária – aspectos teóricos e práticos. Atuação da terapia ocupacional na atenção básica à saúde. História da terapia ocupacional. Fundamentos de terapia ocupacional. Intervenções da terapia ocupacional – aspectos teóricos práticos. Aplicações do tratamento- avaliação, intervenção. Processos grupais. Desempenho ocupacional. Métodos de intervenção em terapia ocupacional. Recursos Terapêuticos e Análise de atividade em terapia ocupacional. Abordagens bioéticas e deontológicas do novo código de ética profissional para terapeutas ocupacionais no Brasil. Código de ética da profissão. Terapia ocupacional na saúde mental. Reabilitação psicossocial. Transtornos mentais. Abordagens e métodos de terapia ocupacional em saúde mental. Legislação e diretrizes. Terapia ocupacional na saúde e no trabalho. Saúde do trabalhador e ergonomia. Terapia ocupacional e ergonomia. Psicodinâmica do trabalho. Avaliação das atividades produtivas e do trabalho. Recursos terapêuticos em terapia ocupacional. Inclusão social. Exclusão social. Percurso da inclusão escolar. Terapia ocupacional no processo de inclusão escolar. Legislação e diretrizes. Intervenções da terapia ocupacional. Aplicações do tratamento. Terapia ocupacional em reabilitação física e contextos hospitalares. Terapia ocupacional com pacientes neurológicos. Terapia ocupacional em oncologia. Análise de atividade. Processos avaliativos. Deficiência e reabilitação. Experiências de terapia ocupacional em reabilitação. Sentidos do corpo. Reabilitação baseada na comunidade. Habilidades psicossociais e componentes psicológicos. Avaliação dos contextos sociais. Terapia ocupacional social. Ações territoriais. Ações comunitárias. Intervenção de terapia ocupacional no processo de envelhecimento. Modelos de intervenção no envelhecimento. Doenças relacionadas ao envelhecimento. Terapia ocupacional e reabilitação no envelhecimento. Avaliação de terapia ocupacional no envelhecimento. Tratamento dos processos cognitivos e perceptivos no envelhecimento. Intervenção de terapia ocupacional. Análise de atividade. Terapia ocupacional e gerontologia. Atenção psicossocial a crianças e adolescentes no SUS. Estimulação precoce. Integração sensorial. O brincar. Recreação e lazer. Atraso no desenvolvimento. Saúde mental na infância e adolescência. Reabilitação de pessoas com deficiência. Desordens neuropsicomotoras. Disfunção sensorial. Recursos tecnológicos. Tecnologia assistiva. Comunicação alternativa. Tecnologia assistiva e comunicação. Mobilidade – cadeiras de roda. Adaptações. Design universal. Prótese e órteses.

Cargo: DENTISTA

Processo Saúde-doença: Epidemiologia; Conceito; Levantamentos epidemiológicos em saúde bucal. Biossegurança: Assepsia, desinfecção, esterilização, antisepsia; Acidentes de trabalho. Farmacologia: Farmacologia e terapêutica medicamentosa. Cariologia: Etiopatogenia, prevenção e tratamento.

Dentística: Preparos cavitários; Proteção do complexo dentino-pulpar; Materiais restauradores diretos e indiretos; Lesões não cariosas. Periodontia: Diagnóstico; Prevenção das doenças periodontais; Periodontia médica (inter-relação com as doenças cardiovasculares, gravidez, diabete mellitus, tabagismo); Tratamento supragengival (raspagem, alisamento, polimento e manutenção); Controle químico e mecânico da placa bacteriana; Gengivite, periodontite. Estomatologia: Diagnóstico e tratamento de lesões de tecido mole e duro; Lesões cancerizáveis, câncer bucal; Semiologia e patologia oral. Endodontia: Alterações pulpar e periapical; Diagnóstico e tratamento em endodontia. Radiologia: Técnicas intraorais; Método de localização radiográfica; Aspecto radiográfico das lesões pulpares e periapicais. Anestesia odontológica: Técnicas, acidentes e complicações; Anatomia aplicada à anestesiologia; Farmacologia dos anestésicos locais. Prótese: Diagnóstico, planejamento e tratamento. Odontopediatria: Semiologia e diagnóstico; Traumatismo bucodentário; Práticas preventivas e restauradoras; Técnica de restauração atraumática. Urgência e Emergência: Urgência em Odontologia; Trauma dental, hemorragia, pericoronarite, abscessos dentoalveolares, pulpíte e alveolite; Suporte básico de vida. Lei do Exercício Profissional: Pronunciário odontológico; Receitas; Atestados; Código de ética odontológico. Cirurgia: Princípios cirúrgicos; Planejamento e técnicas cirúrgicas; Cirurgia dos dentes inclusos ou impactados; Complicações pós-cirúrgicas. Atenção à Saúde: Atenção básica em Odontologia; Pessoas com necessidades especiais; Coagulopatias hereditárias; Pacientes grávidas ou com doenças crônicas. Odontogeriatría: Alterações sistêmicas com comprometimento bucal no idoso. Programas e estratégias saúde da família.

Cargo: PSICÓLOGO E PSICÓLOGO ESPECIALISTA EM INTERVENÇÃO ABA

Psicologia Geral: Reforma Psiquiátrica. Teorias da Personalidade. Teorias do Desenvolvimento. Técnicas Psicoterápicas: Psicoterapias de Grupo e Psicoterapia Breve, Psicoterapias de problemas específicos. Psicopatologia geral e clínica. Psicossomática. Psicologia Hospitalar. Interdisciplinaridade. Tanatologia. Atendimento níveis: primário, secundário e terciário em saúde. Cid X – conceitos de saúde x transtorno mental. Orientação sexual. Tratamento de adictos. Terapia familiar. Testes psicológicos. Testes projetivos. Psicodiagnósticos, técnicas e teorias. PSICOLOGIA DA EDUCAÇÃO: Teorias da aprendizagem; infância e adolescência em situação regular e de risco: características biopsicológicas. Teorias de desenvolvimento e aprendizagem. Antropologia e Educação. A Educação e a diversidade de contextos culturais. Conhecimentos teóricos – práticos. Técnicas instrumentais a serem utilizadas; observação participante, entrevistas individuais na coleta de dados, aconselhamento e orientação da criança, de adolescente, da família e de membros da comunidade. Questionários para pesquisa e conhecimentos da realidade da clientela e da comunidade. Estudo de caso e elaboração de laudos e pareceres. Registro e análise de

dados e informações. Atendimento grupal: conhecimentos teórico-práticos sobre a organização e o funcionamento dos grupos humanos. Técnicas e Instrumentos de Avaliação. Psicomotricidade. ASPECTOS PSICO-SOCIAIS DA CRIANÇA: Fatores biológicos e psicológicos da criança. A observação no contexto escolar – ação conjunta família / escola / sociedade. Orientação psicopedagógica. Avaliação das dificuldades de aprendizagem. A integração professor/aluno, criança/família. PSICOLOGIA ORGANIZACIONAL: Rotação de pessoal. Absenteísmo, Recrutamento de pessoal: fontes de recrutamento e meios de recrutamento. Seleção de pessoal: planejamento, técnicas, avaliação e controle de resultados. Avaliação de desempenho: objetivos, métodos, implantação e acompanhamento. Análise de cargos: objetivos e métodos. Treinamento: levantamento de necessidades, planejamento, execução e avaliação. RELAÇÕES INTERPESSOAIS: Relações Humanas/Interpessoal. Comunicação Interpessoal. Ética e Postura Profissional. Integração. Empatia. O papel do atendimento psicológico nas organizações. As sete inteligências e a inteligência emocional. Características adequadas ao profissional nas diferentes abordagens. A humanização e o acolhimento na saúde. Psicologia e Núcleos de Apoio à Saúde da Família. Psicologia aplicada a políticas públicas. Educação em saúde. Prevenção, Promoção, Proteção e Recuperação da Saúde. Saúde da criança, do escolar, do adolescente, da mulher, do homem e do idoso.

- Lei Orgânica 8080/90 e Lei 8142/90.
- Princípios do SUS.
- Decreto 7508/2011.

Cargo: NUTRICIONISTA

Nutrição Fundamental: Digestão, biodisponibilidade, absorção e metabolismo de macronutrientes e micronutrientes. Necessidades nutricionais e deficiências. Avaliação Nutricional: Indicadores antropométricos, bioquímicos, dietéticos e clínicos. Dietoterapia e patologia dos sistemas gastrointestinal, circulatório, endócrino, respiratório e renal. Desnutrição e Obesidade. Nutrição Materno-infantil. Nutrição do Idoso. Alimentos: propriedades físico-químicas; tecnologia de alimentos, higiene, microbiologia e controle de qualidade. Técnica Dietética: planejamento e aquisição de gêneros alimentícios; pré-preparo e preparo. Administração de Serviços de Alimentação e Nutrição: planejamento, organização, controle e recursos humanos. Legislação de alimentos: boas práticas de fabricação, rotulagem, informação nutricional obrigatória, informação nutricional complementar e alimentos funcionais. Política Nacional de Alimentação e Nutrição. Legislação Profissional. Decreto 7508/2011, Lei Orgânica 8080/90, Lei 8142/90, Princípios do SUS.

Cargo: ENFERMEIRO

Sistema Único de Saúde (SUS). Administração aplicada à Enfermagem: gerência e liderança. Ética e Legislação em Enfermagem. Sistematização da Assistência de Enfermagem. Fundamentos básicos do cuidado em Enfermagem. Cuidados de Enfermagem com o ambiente, o cliente e o trabalhador: Controle de infecção hospitalar e normas de biossegurança; Assistência de enfermagem na prevenção de doenças infecto-parasitárias e crônico-degenerativas; Riscos e acidentes ocupacionais e suas formas de prevenção; Ergonomia; Medidas de proteção à saúde do trabalhador; Programa nacional de imunização. Doenças relacionadas ao trabalho e sua prevenção. Assistência de Enfermagem a clientes com distúrbios: oncológicos, respiratórios, cardiovasculares, neurológicos, hematológicos, gastrintestinais, geniturinários, endócrinos, metabólicos, hidreletrólitos, ginecológicos, obstétricos e de locomoção. Processo saúde-doença. Enfermagem em urgência e emergência. Assistência de Enfermagem no pré, trans e pós-operatório. Segurança do paciente e Qualidade do Cuidado. Políticas de Saúde no Brasil. Saúde Mental. Educação em saúde. Epidemiologia geral e regional. Assistência à saúde da criança, do adolescente, da mulher, do homem, do idoso e do trabalhador. Estratégia da Saúde da Família.

Cargo: FONOAUDIÓLOGO.

Desenvolvimento Global da Criança Desenvolvimento Intra-Uterino. Desenvolvimento Psicomotor. Fatores que Interferem No Desenvolvimento Infantil. Motricidade Orofacial - Anatomia e Fisiologia do Sistema Estomatognático. Desenvolvimento das Funções Estomatognáticas. Transtornos da deglutição em crianças. Alterações Fonoaudiológicas. Avaliação, Diagnóstico, Prognóstico e Tratamento Fonoaudiológico. Linguagem - Anatomofisiologia da Lin-

guagem e Aprendizagem. Aquisição e Desenvolvimento da Linguagem oral e escrita. Linguística: Fonética e Fonologia da Língua Portuguesa Aplicadas à Fonoaudiologia. Transtornos da Linguagem e da Aprendizagem: Conceituação, Classificação e Etiologia. Avaliação e Tratamento Fonoaudiológico nos Transtornos de Linguagem e de Aprendizagem. Voz Anatomia e Fisiologia da Laringe. Patologias Laríngeas: Conceituação, Classificação e Etiologia. Avaliação, Diagnóstico e Tratamento Fonoaudiológico. Audiologia - Anatomia e Fisiologia da Audição. Noções de Psicoacústica. Audiologia Clínica: Avaliação, Diagnóstico, Prognóstico. Processamento Auditivo Central. Atuação do Fonoaudiólogo. Saúde Pública - Prevenção e Intervenção Precoce. Fonoaudiologia em Instituição: Escola. A Fonoaudiologia na Relação Multidisciplinar: Interpretação de Laudos em Áreas Afins. Normas do Código de Ética do Fonoaudiólogo. Decreto 7508/2011. Lei Orgânica 8080/90. Lei 8142/90. Princípios do SUS.

Cargo: FARMACEUTICO BIOQUIMICO

Noções básicas de farmacocinética e farmacodinâmica. Formas Farmacêuticas e Vias de Administração. Farmacologia dos Sistemas Nervoso Simpático e Parassimpático. Fármacos Anti-hipertensivos. Fármacos Antidiabéticos. Fármacos Hipolipemiantes. Antimicrobianos. Antiinflamatórios esteroidais e não esteroidais. Opioides. Drogas de Abuso. Psicofármacos. Fármacos para Distúrbios da Tireoide. Antirretrovirais. Antineoplásicos. Classificação dos medicamentos; Toxicologia; Interações medicamentosas. Farmácia Clínica e Atenção Farmacêutica: Conceitos Gerais; uso Racional de Medicamentos; Intervenção Farmacêutica e otimização da farmacoterapia; Aspectos de biossegurança em farmácias; Farmacoepidemiologia e Farmacovigilância; Estudos de utilização de medicamentos; Farmacoterapia baseada em evidências. Seleção de Medicamentos: Conceitos Gerais; Farmacoeconomia; Padronização de Medicamentos; Guias farmacoterapêuticos, Serviços e Centros de Informações de Medicamentos; Comissões de Farmácia e Terapêutica. Medicamentos Sujeitos a Controle Especial: Controle de Psicotrópicos, entorpecentes e antirretrovirais (Legislação e Dispensação); Portaria 344/98 e suas atualizações; Medicamentos de referência, similares e genéricos. Farmacotécnica e Tecnologia Farmacêutica: Manipulação de Fórmulas Magistrais e Oficiais; Boas Práticas de Fabricação de Produtos Farmacêuticos; Farmacotécnica de Produtos Estéreis: Reconstituição, Diluição, Fracionamento e Estabilidade de Produtos Injetáveis; Preparo de Soluções Parenterais e Outras Formulações de Grande volume; Cálculos em farmácia; Noções Básicas de Filtração, Destilação e Esterilização. Controle de Qualidade: Controle de Qualidade de Matérias-primas e Produtos Farmacêuticos – Métodos físicos, químicos, físico-químicos, biológicos e microbiológicos; garantia de Qualidade em Farmácia Hospitalar. Ética Profissional: Legislação Sanitária aplicada à Farmácia. A organização Jurídica da profissão Farmacêutica. Histórico da profissão farmacêutica no Brasil e no mundo. Conceitos básicos em Ciências Farmacêuticas. Política de Medicamentos. Legislação do SUS. Legislação do SUS: bases da implantação do SUS, Princípios, Diretrizes e Estrutura. Gestão: Controle Social e Financiamento. Municipalização da Saúde. Organização da Atenção Básica no Sistema Único de Saúde. Programa Saúde da Família. Indicadores do nível de saúde da população. Leis Federais nºs: 8.080/1990 e 8.142/1990. Decreto Federal nº 7.508, de 28/06/2011. Política Nacional de Atenção Básica. Estratégia de Saúde da Família. Programa de Agentes Comunitários de Saúde. Política de Atenção Integral a Usuários de Álcool e Drogas. Programa Saúde na Escola. Epidemiologia em Serviços de Saúde. História da Saúde Pública no Brasil. O SUS. Epidemiologia: Determinações Sociais do Processo Saúde/Doença e Aspectos Epidemiológicos. Indicadores de Saúde Gerais e Específicos. Doenças de Notificação Compulsória. Gerenciamento de resíduos de serviços de saúde. Noções de controle de infecção hospitalar. Licitação e Aquisição de Produtos Farmacêuticos: Administração de Farmácia dispensação, aviamento de receitas, controle de estoque de medicamentos, normas, rotinas e recursos humanos; Boas práticas de armazenamento e estocagem de medicamentos; Organização de Almoxarifados e Condições adequadas de Armazenamento; Controle e planejamento de Estoque de Medicamentos e Materiais de Consumo; Consumo Médio Mensal, Ponto de Requisição, Estoque Mínimo e Estoque Máximo Curvas ABC/XYZ; Sistemas de Distribuição e Dispensação de Medicamentos.

Cargo: FISIOTERAPEUTA

Anatomia: Anatomia do corpo humano; planos e eixos anatômicos; esqueleto axial; ossos, juntas, músculos, vasos e nervos; sistema circulatório; sistema respiratório; sistema esquelético; sistema articular; sistema muscular. Marcha: Conhecimento sobre o andar humano, incluindo aspectos de movimento tridimensional (análise cinemática), forças de aceleração e desaceleração (análise cinética), ativação muscular na marcha (eletromiografia dinâmica). Aspectos da marcha patológica, identificando as alterações primárias e os mecanismos compensatórios. Cinesioterapia: Aplicação do movimento sob forma terapêutica. Ganho de força muscular e amplitude de movimento: métodos, técnicas e recursos fisioterápicos. Coordenação e reeducação dos músculos respiratórios e condicionamento físico geral do indivíduo. Percepção corporal através do movimento. Fisioterapia preventiva: A importância da epidemiologia na saúde pública, métodos e técnicas utilizadas para atuação do fisioterapeuta nesta área, na prevenção e na assistência à saúde. Atuações individuais, coletivas, multi, inter e transdisciplinar. Biomecânica em ergonomia. Fisioterapia aplicada à ortopedia e traumatologia: Semiologia Ortopédica. Estudo e análise das disfunções do sistema osteomioarticular. Noções de tratamento clínico e cirúrgico das doenças ortopédicas e traumáticas, assim como no tratamento em diferentes fases de doenças infecciosas e degenerativas de músculos, ossos e articulações. Deformidades congênitas e adquiridas: deficiências e redução da capacidade funcional. Disfunções da coluna vertebral. Amputação adquirida ou congênita. Osteoartrose. Fraturas e luxações. Procedimentos cirúrgicos em ortopedia e a abordagem fisioterápica no pré e pós-operatório. Avaliação, planejamento, prescrição e execução de tratamento fisioterápico. Fisioterapia aplicada à neurologia: Semiologia neurológica. Abordagem clínica, cirúrgica e fisioterápica nas doenças neurológicas, traumáticas e não traumáticas. Lesão de plexo braquial, plexo lombossacro e nervos periféricos. Lesão medular. Síndrome de Guillain Barré. Poliomielite. Acidente vascular cerebral. Traumatismo cranioencefálico. Doenças degenerativas. Avaliação físico-funcional, definição de objetivos e condutas, indicação de tratamento fisioterápico e abordagem em equipe interdisciplinar de indivíduos adultos com doenças e disfunções neurológicas. Principais repercussões da lesão cerebral no indivíduo adulto. Fisioterapia aplicada à pneumologia: Semiologia do aparelho respiratório. Patologias pulmonares mais frequentes, incluindo avaliação, classificação, quadro clínico, complicações, evolução e tratamento. Técnicas específicas em fisioterapia respiratória ambulatorial. Métodos e técnicas de fisioterapia, empregados na reabilitação pulmonar (desobstrução, reexpansão e treinamento muscular). Prótese e órtese: Tipos, técnicas de fabricação, mecanismos, funcionamento e indicações específicas. Indicação e características das órteses de membros inferiores, superiores e de tronco; próteses de membros inferiores e superiores. Adaptações para auxiliar nas atividades de vida diária. Adequação postural em cadeira de rodas. Indicação e tipos de auxílio-locomomoção. Reabilitação: Conceitos de deficiência, incapacidade e desvantagem. Abordagem fisioterápica na reinserção do indivíduo ao trabalho, escola, comunidade. Acessibilidade. Princípios do SUS. Lei Orgânica 8080/90. Lei 8142/90. Decreto 7508/2011. Trabalho em equipe.

Cargo: EDUCADOR FÍSICO

Corpo, sociedade e a construção da cultura corporal de movimento; Nutrição e atividade física; Socorros de urgência aplicados à Educação Física; Crescimento e desenvolvimento motor; Desenvolvimento das capacidades inerentes ao rendimento esportivo; Motricidade humana; Biodinâmica da atividade

humana; Atividade física e qualidade de vida; Histórico da educação física no Brasil; Condicionamento físico e performance humana; Esportes, lutas e danças – histórico e regras; Anatomia Humana;

BRASIL. Portaria GM nº 154/2008. Cria os Núcleos de Apoio à Saúde da Família – NASF. Diário Oficial da União, Brasília, seção I, 25 jan. 2008.

BRASIL. Ministério da Saúde. Secretaria de Atenção à Saúde. Departamento de Atenção Básica. Cadernos de Atenção Básica – nº 27: Diretrizes do NASF (Núcleo de Apoio a Saúde da Família). Brasília: Ministério da Saúde, 2009. Princípios do SUS. Lei Orgânica 8080/90. Lei 8142/90. Decreto 7508/2011.

Cargo: TÉCNICO EM RADIOLOGIA.

História dos raios-X, Princípios físicos da radiação. Formação dos raios-X e da imagem radiográfica. Principais efeitos danosos da radiação. Meios de proteção radiográfica. Conhecimentos do funcionamento dos equipamentos de raios-X convencional e contrastado. Conhecimentos básicos de Anatomia e Fisiologia (ossos do crânio). Face. Coluna. Tórax. Membros inferiores e superiores. Órgãos do tórax e abdômen. Conhecimentos básicos de equipamentos radiológicos e seu funcionamento (produção de raios-X, estrutura básica de aparelhagem fixa e portátil, câmara escura). Conhecimentos de técnicas de raios-X. Conhecimentos de técnicas de revelação e fixação e de elementos dos componentes químicos do revelador e fixador. Legislação concernente ao operador de raios-X. Decreto 7508/2011. Lei Orgânica 8080/90. Lei 8142/90. Princípios do SUS.

Cargo: TÉCNICO EM ENFERMAGEM

Processo de trabalho em Enfermagem. Ética e Legislação em Enfermagem. Registros de Enfermagem. Fundamentos básicos do cuidado em Enfermagem: Preparo e administração de medicamentos e suas legislações; Interações medicamentosas; Nebulização, oxigenioterapia e aspiração das vias aéreas superiores; Cuidados com cateterismo vesical; Cuidados com sondas nasogástrica e nasoenteral; Cuidados com drenos; Tratamento de feridas; Sinais vitais; Processamento de artigos hospitalares; Medidas de higiene e conforto; Processamento de artigos e superfícies hospitalares; Manuseio de material estéril. Segurança no ambiente de trabalho: Controle de infecção hospitalar e normas de biossegurança; NR 32/2005 – Saúde e Segurança Ocupacional em Estabelecimentos Assistenciais de Saúde e suas atualizações; Riscos e acidentes ocupacionais e suas formas de prevenção; Ergonomia; Medidas de proteção à saúde do trabalhador; Organização do ambiente e da unidade hospitalar; Programa nacional de imunização. Cuidados de Enfermagem a clientes com distúrbios: oncológicos, respiratórios, cardiovasculares, neurológicos, hematológicos, gastrintestinais, geniturinários, endócrinos, metabólicos hidroeletrólíticos, ginecológicos, obstétricos e de locomoção. Concepções sobre o processo saúde-doença. Cuidados de Enfermagem em urgência e emergência. Cuidados de Enfermagem no pré, trans e pós-operatório. Políticas de Saúde no Brasil. Cuidados de Enfermagem em Saúde Mental. Medidas de Educação em saúde. Noções de Epidemiologia geral e regional. Assistência à saúde da criança, do adolescente, da mulher, do homem, do idoso e do trabalhador. Prevenção de doenças infectocontagiosas. Estratégia de Saúde da Família.

Cargo: ATENDENTE DE FARMACIA

Saúde pública e epidemiologia, política de medicamentos, Ética profissional, Noções de legislação farmacêutica, Biossegurança, Atendimento ao cliente, Noções básicas de informática, Qualidade de Atendimento ao Público, Relacionamento Intrapessoal e Interpessoal.

Cargo: RECEPCIONISTA

Comunicação, Relacionamento Intrapessoal e Interpessoal, Atendimento ao Cliente, Qualidade de Atendimento ao Público, Atendimento Telefônico, Noções básicas de informática, Trabalho em equipe.

Cargo: FISCAL SANITARIO

Princípios básicos da administração pública: legalidade, moralidade, impessoalidade, publicidade e eficiência. Poderes e deveres do administrador público. Uso e abuso de poder. Poderes administrativos: poder vinculado, poder discricionário, poder hierárquico, poder disciplinar, poder regulamentar, poder de polícia. Atos administrativos: conceito e requisitos, tributos, classificação, motivação, invalidação. ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA: Princípios que regem a Administração Pública. Responsabilidade civil do Estado. Poderes e deveres da Administração. Servidores Públicos: Responsabilidade civil, penal e administrativa do servidor público. Atos administrativos: conceito, requisitos, elementos, pressupostos, atributos, méritos e classificação; vinculação e discricionariedade; anulação, revogação e invalidação. Lei Federal 11.445/2007 (Política Nacional de Saneamento Básico). Lei Federal 12.305/2010 (Política Nacional de Resíduos Sólidos). Legislação Ambiental. Tratamento coletivo e individual de águas residuárias domésticas. Tratamento de efluentes. Drenagem pluvial. Resíduos sólidos. Ecologia e poluição ambiental. Uso sustentado de recursos naturais. O estabelecimento de padrões de qualidade ambiental. O zoneamento ambiental. Normativas emitidas pelos órgãos de fiscalização e controle ambiental. Licenciamento ambiental: LAP, LAI e LAO. O Sistema Nacional de Informações sobre o Meio Ambiente. Código de Edificações. Código de Parcelamento, Uso e Ocupação do Solo. A fiscalização pertinente a obras e posturas municipais: licenciamento de obras, concessão de “habite-se”. O licenciamento de atividades comerciais, industriais e de prestação de serviços. Informática básica. Sistema operacional Windows; conhecimentos sobre o pacote Microsoft Office 2007 e 2010. Internet, correio eletrônico, antivírus. Atualidades relativas ao cargo.

Cargo: MOTORISTA.

Regulamento do Trânsito; Conhecimentos Básicos em Mecânica de Automóveis; Conhecimentos Básicos em Eletricidade de automóveis, automóveis bicombustíveis e Tri-combustível; Código de Trânsito Brasileiro; Conhecimentos de Mecânica em Veículos Automotores: Classificação; Motor de Combustão Interna; Sistemas de Alimentação, Distribuição e Inflamação; Sistema Completo de Combustão Simples e Dupla; Processo de Injeção Eletrônica de Combustível; Processo de Lubrificação de Motores; Refrigeração de Motores; Sistema de Transmissão; Sistema de Freio e de Direção; Chassi e Carroceria; Sistema de Suspensão; Órgãos de Rodagem. Sistema Elétrico de Automóveis; Distribuidor – Suas Funções e Panes Mais Comuns; Alternador – Suas Funções, Tipos de Voltagem, Defeitos Mais Comuns e Como Consertá-los; Bateria- Amperagem, Tipos e Funções da Bateria; Sistema de Injeção Eletrônica de Combustível; Velas; Ignição; Sistema Elétrico da Refrigeração de Autos; Instalação Elétrica de Autos em Geral; Fusíveis – Amperagem, Características e Funções; Combustíveis alternativos; Poluentes e não poluentes dos automóveis; Direção Defensiva; Primeiros Socorros.

Cargo: AUXILIAR DE LABORATORIO

Normas básicas para colheita de material; preparação do paciente; socorro de emergência; tipos de anticoagulantes e sua proporção em relação ao volume de sangue; técnicas de biossegurança na colheita e manipulação de sangue, liquor, secreções, urina e fezes; colheita para gasometria; separação, acondicionamento, conservação, identificação e transporte das amostras. 2. Identificação e utilização de vidrarias e equipamentos e materiais de laboratório. 3. Técnicas de filtração, destilação e de ionização. 4. Técnicas de lavagem, preparação e esterilização de vidrarias e eliminação de amostras contaminadas. 5. Colheitas especiais: anal-swab, escarro, hemocultura, secreções genitais e suor.

Cargo: AUXILIAR DE SAUDE BUCAL

Recepção do Paciente, ficha clínica, organização de arquivo; Preparo e manutenção das salas de atendimento com suprimento do material necessário; Isolamento no campo operatório; Manipulação e classificação de materiais odontológicos; Revelação e montagem de radiografias intra-orais; Preparo do paciente para o atendimento; Auxílio no atendimento, instrumentação do cirurgião-dentista e/ou técnico de higiene bucal junto a cadeira operatória; Aplicação de métodos preventivos para controle de cárie dental e doenças periodontais; Orientação ao paciente sobre higiene bucal. Esterilização de Material; Conhecimentos Básicos de funcionamento dos equipamentos, instrumentais e materiais nela utilizados; Instrumentação de Materiais.

Cargo: LAVADEIRA

Boas maneiras, comportamento no local de trabalho e ética profissional, equipamentos, ferramentas e materiais utilizados na função, higiene ambiental, pessoal e como todo o material sob sua responsabilidade, noções básicas de atendimento ao público e relações humanas no trabalho, noções de segurança do trabalho e conceitos de normas de segurança, organização e zelo pelo patrimônio público, dosagem dos produtos destinados a limpeza e conservação das roupas hospitalares, noções de recebimento e transmissão de informações, relacionamento interpessoal.

Cargo: COZINHEIRA

Preparação dos Alimentos; O gás de cozinha; Utilização e Manuseio dos eletrodomésticos; Elaboração dos pratos; estocagem dos alimentos; controle de estoque; Melhor aproveitamento de alimentos; Relacionamento interpessoal; conservação de alimentos e manipulação das carnes; Conservação e higiene; Conceitos básicos de alimentação, nutrição, nutrientes e alimentos; Relação entre saúde e alimento; A classificação dos alimentos; Os nutrientes e sua atuação no organismo; Seleção, conservação e condições inadequadas ao consumo dos alimentos; Cuidados ao compor frutas, verduras, alimentos enlatados, grão e farinhas, massas, doces e tortas, carnes, pescado, laticínios, Resolução RDC nº 216/2004 – que dispõe sobre Regulamento de Boas Práticas para serviços de Alimentação – Site: www.anvisa.gov.br - Conteúdos específicos manipulação dos alimentos, binômio tempo/temperatura e contaminação cruzada dos alimentos.

Cargo: ZELADOR

Boas maneiras, comportamento no local de trabalho e ética profissional, equipamentos, ferramentas e materiais utilizados na função, higiene ambiental, pessoal e como todo o material sob sua responsabilidade, noções básicas de atendimento ao público e relações humanas no trabalho, noções de segurança do trabalho e conceitos de normas de segurança, organização e zelo pelo patrimônio público, dosagem dos produtos destinados a limpeza e conservação no ambiente, noções de recebimento e transmissão de informações, relacionamento interpessoal.

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Caixa de texto: Cargo: APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL "A" (NUTRIÇÃO ESCOLAR)

Preparação dos Alimentos; O gás de cozinha; Utilização e Manuseio dos eletrodomésticos; Elaboração dos pratos; estocagem dos alimentos; controle de estoque; Melhor aproveitamento de alimentos; Relacionamento interpessoal; conservação de alimentos e manipulação das carnes; Conservação e higiene; Conceitos básicos de alimentação, nutrição, nutrientes e alimentos; Relação entre saúde e alimento; A classificação dos alimentos; Os nutrientes e sua atuação no organismo; Seleção, conservação e condições inadequadas ao consumo dos alimentos; Cuidados ao compor frutas, verduras, alimentos enlatados, grão e farinhas, massas, doces e tortas, carnes, pescado, laticínios, Resolução RDC nº 216/2004 – que dispõe sobre Regulamento de Boas Práticas para serviços de Alimentação, Conteúdos específicos sobre manipulação dos alimentos, binômio tempo/temperatura, contaminação cruzada dos alimentos, Equipamentos de Proteção Individual (EPIs) e Preservação do Patrimônio Público .

Caixa de texto: Cargo: APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL "B" (MANUTENÇÃO DE INFRAESTRUTURA)

Questionamentos acerca da área de atuação, bem como produtos que deverão ser aplicados na manutenção e conservações de bens móveis e manutenção de imóveis; Limpeza e conservação de jardins, parques, poda de árvores; Serviços de auxílio nas atividades de carpintaria, marcenaria, serralheria, serviços elétricos e hidráulicos; Guarda e conservação de ferramentas, utensílios, aparelhos e equipamentos utilizados nas atividades, Equipamentos de Proteção Individual (EPIs) e Patrimônio Público.

Caixa de texto: Cargo: APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL "D" (TRANSPORTE E CONDUÇÃO DE VEÍCULO ESCOLAR)

Regulamento do Trânsito; Conhecimentos Básicos em Mecânica de Automóveis; Conhecimentos Básicos em Eletricidade de automóveis, automóveis bicombustíveis e Tri-combustível; Código de Trânsito Brasileiro; Conhecimentos de Mecânica em Veículos Automotores: Classificação; Motor de Combustão Interna; Sistemas de Alimentação, Distribuição e Inflamação; Sistema Completo de Carburador Simples e Dupla; Processo de Injeção Eletrônica de Combustível; Processo de Lubrificação de Motores; Refrigeração de Motores; Sistema de Transmissão; Sistema de Freio e de Direção; Chassi e Carroceria; Sistema de Suspensão; Órgãos de Rodagem. Sistema Elétrico de Automóveis; Distribuidor – Suas Funções e Panes Mais Comuns; Alternador – Suas Funções, Tipos De Voltagem, Defeitos Mais Comuns e Como Consertá-los; Bateria- Amperagem, Tipos e Funções da Bateria; Sistema de Injeção Eletrônica de Combustível; Velas; Ignição; Platinado; Condensador; Sistema Elétrico da Refrigeração de Autos; Instalação Elétrica de Autos em Geral; Fusíveis – Amperagem, Características e Funções. Educação Ambiental. Combustíveis alternativos. Poluentes e não poluentes dos autos, Direção Defensiva, Primeiros Socorros, Noções de Condução de Veículos para o Transporte de Estudantes e Patrimônio Público.

Caixa de texto: Cargo: APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL "E" (AUXILIAR DE SALA)

Lei nº 8.069/90 – Estatuto da Criança e do Adolescente; Lei nº 9394/96 (LDB); Declaração Universal da Criança; demais conteúdos embasados nas Diretrizes da Educação Infantil e da Educação Especial do MEC; conteúdos que versam sob higiene, alimentação, repouso e bem estar da criança, observações e registros sobre aprendizagens, desenvolvimento das crianças e Patrimônio Público, Lei 7 853/89, Lei 12 764/12, lei 13 146/15 e Lei 13 977/20. **Cargo: TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL**

Noções de Informática, Digitação, Word 2000, Excel, Internet, Intranet, Access, Power Point e Ferramentas do Microsoft Office, Sistema Operacional Microsoft Windows; configurações básicas do Sistema Operacional (painel de controle); Organização de pastas e arquivos; operações de manipulação de pastas e arquivos (copiar, mover, excluir e renomear); Editor de Textos - Microsoft Word: criação, edição, formatação e impressão; Criação e manipulação de tabelas; Planilha Eletrônica Microsoft Excel: criação, edição, formatação e impressão; Internet: Produção, manipulação e organização de mensagens eletrônicas (e -mail); Noções básicas Técnico-Administrativas pertinentes a Secretaria Escolar; Noções de Arquivos, documentos escolares e de atendimento ao público, Noções de Administração Pública e Lei 13 709/18 (LGPD).

Cargo: PROFESSOR

PCN (Lei 9795/99), LDB (9394/96), ECA (8069/90), PPP, Noções Básicas de Magistério, BNCC, DCNs, Planejamentos de Ensino, Saberes Curriculares e Práticas Pedagógicas.

Cargo: ASSISTENTE SOCIAL

O Serviço Social e a Educação. O processo de trabalho em serviço social na área educacional. Estratégias, intervenção profissional e interdisciplinaridade. Medição e instrumentalização no trabalho do assistente social. Propostas de intervenção na área educacional: planejamento, programas, projetos e atividades de trabalho. Estratégias, instrumentos e técnicas de intervenção: abordagem individual, técnica de entrevista, abordagem coletiva, trabalho com grupos, em redes e com famílias, atuação na equipe interprofissional (relacionamento e competências). Diagnostico. Políticas educacionais e Lei de Diretrizes e Bases da Educação (LDB). Políticas, diretrizes, ações e desafios na área da família, da criança e do adolescentes: Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA), o papel dos conselhos, centros de defesa e delegacias; adoção e guarda; violência contra crianças e adolescentes; prostituição infanto-juvenil; extermínio, sequestro e tráfico de crianças; exploração sexual; sexo e turismo; violência praticada por jovens; delinquência infanto-juvenil; trajetórias delinquentiais e os papéis da família e da justiça; trabalho infantil; problemas familiares: diagnostico, abordagem sistêmica e estratégias de atendimento e acompanhamento; alternativas para a resolução conflitos: conciliação e mediação. LOAS (Lei Orgânica da Assistência Social); Código de Ética Profissional do Assistente Social; Lei de Regulamentação da Profissão de Assistente Social.

Cargo: NUTRICIONISTA

Nutrição Fundamental: Digestão, biodisponibilidade, absorção e metabolismo de macronutrientes e micronutrientes. Necessidades nutricionais e deficiências. Avaliação Nutricional: Indicadores antropométricos, bioquímico, dietéticos e clínicos. Dietoterapia e patologia dos sistemas gastrointestinal, circulatório, endócrino, respiratório e renal. Desnutrição e Obesidade. Nutrição Materno-infantil. Alimentos: propriedades físico-químicas; tecnologia de alimentos, higiene, microbiologia e controle de qualidade. Técnica Dietética: planejamento e aquisição de gêneros alimentícios; pré-preparo e preparo. Administração de Serviços de Alimentação e Nutrição: planejamento, organização, controle e recurso humanos. Legislação de alimentos: boas práticas de fabricação, rotulagem, informação nutricional obrigatória, informação nutricional complementar e alimentos funcionais. Política Nacional de Alimentação e Nutrição (PNAN), Política Nacional de Alimentação Escolar (PNAE). Legislação Profissional. Nutrição nos ciclos de vida, Saúde pública e microbiologia de alimentos, Código de Ética e de Conduta do Nutricionista e Legislação Profissional.

Cargo: PSICOLOGO

Psicologia Escolar: história e perspectivas; Raízes e aspectos atuais das relações escola-sociedade; O psicólogo escolar e as intervenções junto aos diferentes agentes educacionais: possibilidades, limites e desafios; Desenvolvimento físico, psicológico cognitivo e social da infância à adolescência, fatores intrapessoais, contextuais e interpessoais envolvidos nos processos de ensino e aprendizagem; relação família-escola; Indisciplina na escola: diferentes perspectivas de análise; O psicólogo escolar e a orientação sexual; A ação do psicólogo escolar diante da educação inclusiva; As dificuldades de aprendizagem e seus diversos determinantes; Fracasso escolar: teorias e perspectivas. Parâmetros Curriculares Nacionais (PCNs); Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (LDB) e Estatuto da criança e do Adolescente (ECA). Psicologia da Educação, teoria da aprendizagem; infância e adolescência em situação regular e de risco: características biopsicológicas. Teorias de desenvolvimento e aprendizagem e Código de Ética Profissional do Psicólogo.

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS:

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E TURISMO

Cargo: FISCAL AMBIENTAL MUNICIPAL

Fiscalização Ambiental (<https://www.ibama.gov.br/fiscalizacao-ambiental?view=default>)

Constituição Federal de 1988 - Título VIII, Capítulo VI – Do Meio Ambiente (http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/Constituicao/Constituicao.htm)

Código Estadual do Meio Ambiente - Lei Complementar nº 38, de 21 de novembro de 1995 (<http://app1.sefaz.mt.gov.br/sistema/legislacao/LeiComplEstadual.nsf/9e97251be30935ed03256727003d2d92/589a53ac84391cc4042567c100689c20?OpenDocument>)

Resolução CONAMA nº 237, de 19 de dezembro de 1997 (<http://www2.mma.gov.br/port/conama/res/res97/res23797.html>)

Lei Complementar nº 140, de 8 de dezembro de 2011 (http://www.planalto.gov.br/CCivil_03/Leis/LCP/Lcp140.htm)

Resolução CONSEMA/MT nº 085/2014 (<https://www.iomat.mt.gov.br/portal/visualizacoes/pdf/3814/#p:8/e:3814>)

Páginas 08 à 14 - Lei Federal nº 9.605, de 12 de fevereiro de 1998 (http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/L9605.htm)

Portaria nº 141 de 22 de abril de 2015. (http://www.iomat.mt.gov.br/apifront/portal/edicoes/publicacoes_ver_conteudo/746585).

Cargo: AGENTE ADMINISTRATIVO

Execução de rotina administrativa. Conhecimentos básicos de administração pública. Organização de arquivos: conceitos fundamentais da arquivologia. Gestão de documentos. Protocolo. Tipos de arquivo. Organização do trabalho na repartição pública: utilização da agenda, uso e manutenção preventiva de equipamentos, economia de suprimentos. Comunicação interpessoal e solução de conflitos. Relações pessoais no ambiente de trabalho: hierarquia. Excelência no atendimento ao cidadão; o enfoque na qualidade; o atendimento presencial e por telefone. Documentos oficiais, tipos, composição e estrutura. Correspondência oficial: definição, formalidade e padronização; impessoalidade, linguagem dos atos e comunicações oficiais, concisão e clareza, editoração de textos. Sistema Operacional Microsoft Windows; Microsoft Office: Editor de textos Word e Planilha Excel; Internet e ferramentas Microsoft Office.

Cargo: ZELADOR

Boas maneiras, comportamento no local de trabalho e ética profissional, equipamentos, ferramentas e materiais utilizados na função, higiene ambiental, pessoal e como todo o material sob sua responsabilidade, noções básicas de atendimento ao público e relações humanas no trabalho, noções de segurança do trabalho e conceitos de normas de segurança, organização e zelo pelo patrimônio público, dosagem dos produtos destinados a limpeza e conservação no ambiente, noções de recebimento e transmissão de informações, relacionamento interpessoal.

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, TECNOLOGIA E INFORMÁTICA****Cargo: ENGENHEIRO CIVIL****1. Representação gráfica:**

1.1.Desenho técnico; 1.2.Desenho arquitetônico; 1.3.Desenho urbano; 1.4.Perspectiva; 1.5.Computação gráfica.

2. Projeto de arquitetura:

2.1.Metodologia e desenvolvimento de projeto; 2.2.Programa de necessidades; 2.3.Pré-dimensionamento; 2.4.Circulação horizontal e vertical; 2.5.Detalhamento.

3. Projetos Complementares:

3.1.Estruturas; 3.2.Instalações elétricas; 3.3.Instalações telefônicas e cabeamento lógico; 3.4.Instalações hidros sanitárias; 3.5.Equipamento prediais; 3.6.Segurança das edificações; 3.7.Especificações, quantificação e orçamento.

4. Fiscalização e gerenciamento de obras.**5. Conforto ambiental:**

5.1.Iluminação natural e artificial; 5.2.Ventilação natural e forçada; 5.3.Conforto térmico e acústico.

6. Projeto urbano:

6.1.Tipos de malhas urbanas; 6.2.Hierarquização viária; 6.3.Interseções de vias urbanas; 6.4.Paisagismo; 6.5.Áreas livres e de lazer.

7. Política urbana:

7.1.Estatuto da cidade; 7.2.Legislação urbanística.

8. Infraestrutura urbana:

8.1.Pavimentação; 8.2.Rede de drenagem; 8.3.Rede elétrica e de iluminação pública; 8.4.Rede de abastecimento de água; 8.5.Esgotamento sanitário.

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS**SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA****Cargo: OPERADOR DE PÁ CARREGADEIRA.**

Legislação de trânsito; Procedimentos operacionais; Procedimento funcional; Conhecimentos Básicos em Mecânica; Conhecimentos Básicos em Eletricidade; Processo de Lubrificação de Motores; Refrigeração de Motores; Sistema de Transmissão; Sistema de Freio e de Direção; Órgãos de Rodagem; Sistema Elétrico; Panes Mais Comuns; Alternador – Suas Funções; Tipos De Voltagem; Defeitos Mais Comuns e Como Consertá-Lo; Bateria- Amperagem; Tipos e Funções da Bateria.

Cargo: OPERADOR DE RETROESCAVADEIRA

Legislação de trânsito; Procedimentos operacionais; Procedimento funcional; **Conhecimentos Básicos em Eletricidade; Conhecimentos de Mecânica; Processo de Lubrificação de Motores; Refrigeração de Motores; Sistema de Transmissão; Sistema de Freio e de Direção; Órgãos de Rodagem; Sistema Elétrico; Panes Mais Comuns; Alternador – Suas Funções; Tipos De Voltagem; Defeitos Mais Comuns e Como Consertá-Lo; Bateria- Amperagem; Tipos e Funções da Bateria.**

Cargo: OPERADOR DE MAQUINA PESADA (ESCAVADEIRA HIDRAULICA)

Legislação de trânsito; Procedimentos operacionais; Procedimento funcional; **Conhecimentos Básicos em Eletricidade; Conhecimentos de Mecânica; Processo de Lubrificação de Motores; Refrigeração de Motores; Sistema de Transmissão; Sistema de Freio e de Direção; Órgãos de Rodagem; Sistema Elétrico; Panes Mais Comuns; Alternador – Suas Funções; Tipos De Voltagem; Defeitos Mais Comuns e Como Consertá-Lo; Bateria- Amperagem; Tipos e Funções da Bateria.**

Cargo: MOTORISTA.

Alternador – Suas Funções, Tipos de Voltagem; Bateria- Amperagem, Tipos e Funções da Bateria; Chassi e Carroceria; Combustíveis alternativos; Conhecimentos Básicos em Eletricidade; Conhecimentos Básicos em Mecânica; Defeitos Mais Comuns e Como Consertá-Lo; Direção Defensiva; Dis-

tribuidor – Suas Funções e Panes Mais Comuns; Fusíveis – Amperagem, Características e Funções; Combustão Interna; Poluentes e não poluentes dos veículos; Primeiros Socorros;

Processo de Injeção de Combustível; Processo de Lubrificação de Motores; Refrigeração de Motores; Regulamento do Transito; Sistema de Direção; Sistema de Freio; Sistema de Ignição; Sistema de Injeção Eletrônica de Combustível; Sistema de Refrigeração; Sistema de Suspensão; Sistema de Transmissão; Sistema Elétrico em Geral.

Cargo: GARI

Questionamentos acerca da área de atuação, limpeza e conservação de jardins, parques, poda de árvores; comportamento pessoal no local de trabalho e ética profissional; manuseio e utilização de equipamentos, ferramentas e materiais; noções básicas de atendimento ao público e relações humanas no trabalho; noções de segurança do trabalho, organização e zelo pelo patrimônio público, utilização dos produtos destinados a limpeza e conservação, relacionamento interpessoal, coleta de lixo.

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, ABASTECIMENTO, DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E SUSTENTÁVEL.

Cargo: VETERINÁRIO.

Inspeção Sanitária e Tecnológica dos Produtos de Origem Animal: Inspeção “ante-mortem” dos animais de açougue; Sistema Linfático: sua importância em inspeção de carnes; Principais doenças infecciosas transmissíveis ao homem; Principais doenças parasitárias transmissíveis ao homem; Toxi-infecções alimentares; Beneficiamento do leite de consumo; Controle Químico e Microbiológico de leite e produtos lácticos; Aspectos higiênicos e sanitários do pescado. Patologia animal: Etiologia, Diagnóstico. Tratamento, controle e erradicação relativos às doenças: Febre Aftosa, Raiva, Anaplasmoses, Brucelose, Peste Suína, Carências vitamínico-minerais, Principais ectoparasitoses de bovinos, bubalinos e suínos, Principais doenças de aves e eqüídeos. Bovinocultura de corte e bovinocultura de leite Raças; Distribuição geográfica no Brasil; Importância econômica; Melhoramento do meio; Produção de carne; Produção de leite. Nutrição animal e Agrostológica: Valor dos alimentos; Hidratos de carbono, gorduras e proteínas; Macro e micro elementos minerais; Vitaminas; Concentrados e volumosos; Formação e manejo de pastagem; Forrageiras (gramíneas e leguminosas); Ensilagem e fenação Fisiopatologia da Reprodução e Inseminação Artificial: Anatomia e fisiologia do aparelho reprodutor; Gestação, parto e lactação; Métodos de diagnóstico de gestação; Fatores que contribuem para alta taxa de fertilidade; Importância econômica da Inseminação Artificial; Doenças e distúrbios do aparelho genital do macho e fêmea.

Cargo: OPERADOR DE TRATOR DE PNEU

Legislação de trânsito; Procedimentos operacionais; Procedimento funcional; Conhecimentos Básicos em Mecânica; Conhecimentos Básicos em Eletricidade; Processo de Lubrificação de Motores; Refrigeração de Motores; Sistema de Transmissão; Sistema de Freio e de Direção; Órgãos de Rodagem; Sistema Elétrico; Panes Mais Comuns; Alternador – Suas Funções; Tipos De Voltagem; Defeitos Mais Comuns e Como Consertá-Lo; Bateria- Amperagem; Tipos e Funções da Bateria.

Cargo: TECNICO EM AGROPECUARIA

Princípios da Agricultura Orgânica. Vias de Aplicação de Vacinas, medicamentos e vitaminas em geral. Principais Culturas do Estado. Poda de Plantas Frutíferas. Secagem e Armazenagem de Grãos. Horticultura. Uso e conservação dos solos. Adubação em geral. Tipos e classificação de fertilizantes e corretivos. Preparo e Aplicação de Defensivos. Irrigação e drenagem. Grandes culturas anuais. Grandes culturas perenes. Produção de mudas. Olericultura. Fruticultura. Silvicultura. Pastagens. Noções de boas práticas agrícolas. Mecanização agrícola. Máquinas e implementos agrícolas. Regulagem de equipamentos agrícolas. Manutenção de máquinas e implementos agrícolas. Identificação das principais pragas agrícolas. Manejo de pragas. Uso correto de agrotóxicos. Noções de adequação de propriedades rurais. Sistema de posicionamento GPS - noções de uso do equipamento e utilidade para mapeamento de uma propriedade. Bovinocultura. Avicultura. Ovinocultura. Caprinocultura. Piscicultura. Noções de higiene e de segurança individual, coletiva e de instalações. Manejo de gado leiteiro.

Cargo: MOTORISTA.

Alternador – Suas Funções, Tipos de Voltagem; Bateria- Amperagem, Tipos e Funções da Bateria; Chassi e Carroceria; Combustíveis alternativos; Conhecimentos Básicos em Eletricidade; Conhecimentos Básicos em Mecânica; Defeitos Mais Comuns e Como Consertá-Lo; Direção Defensiva; Distribuidor – Suas Funções e Panes Mais Comuns; Fusíveis – Amperagem, Características e Funções; Combustão Interna; Poluentes e não poluentes dos veículos; Primeiros Socorros;

Processo de Injeção de Combustível; Processo de Lubrificação de Motores; Refrigeração de Motores; Regulamento do Transito; Sistema de Direção; Sistema de Freio; Sistema de Ignição; Sistema de Injeção Eletrônica de Combustível; Sistema de Refrigeração; Sistema de Suspensão; Sistema de Transmissão; Sistema Elétrico em Geral.

Cargo: OPERADOR DE RETROESCAVADEIRA

Legislação de transito; Procedimentos operacionais; Procedimento funcional; Conhecimentos Básicos em Eletricidade; Conhecimentos de Mecânica; Processo de Lubrificação de Motores; Refrigeração de Motores; Sistema de Transmissão; Sistema de Freio e de Direção; Órgãos de Rodagem; Sistema Elétrico; Panes Mais Comuns; Alternador – Suas Funções; Tipos De Voltagem; Defeitos Mais Comuns e Como Consertá-Lo; Bateria- Amperagem; Tipos e Funções da Bateria.

Cargo: GARI

Questionamentos acerca da área de atuação, limpeza e conservação de jardins, parques, poda de árvores; comportamento pessoal no local de trabalho e ética profissional; manuseio e utilização de equipamentos, ferramentas e materiais; noções básicas de atendimento ao público e relações humanas no trabalho; noções de segurança do trabalho, organização e zelo pelo patrimônio público, utilização dos produtos destinados a limpeza e conservação, relacionamento interpessoal, coleta de lixo.

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Cargo: PSICOLOGO

Atribuições do cargo, articulações da Assistência Social e Trabalho, inclusão produtiva, economia solidária, ética profissional, psicologia social, atuação do psicólogo no SUAS, trabalho social com famílias, processos de exclusão/inclusão social, compreensão do sofrimento psíquico, teorias e práticas de intervenção psicossocial na comunidade, grupos e famílias, psicologia e sistema único de assistência social, psicologia e direitos humanos na assistência social, processos sociais, políticas públicas e produção de subjetividade, escuta social e escuta clínica subjetividade, vulnerabilidades e relações familiares, gestão do trabalho e saúde do trabalhadores na assistência social, a política de assistência social, perspectivas multidisciplinares, interdisciplinares e transdisciplinares, métodos de investigação, observação participante, pesquisa-ação, pesquisa-intervenção.

Cargo: VIGIA

Conhecimentos básicos inerentes à área de atuação, especificamente sobre serviços de vigia e de vigilância (desarmada) de bens públicos móveis e imóveis, sejam patrimoniais ou de domínio público; conhecimentos acerca das formas de comunicação dos atos de depredação do patrimônio público, inclusive do patrimônio, histórico e cultural e das formas de comunicação das tentativas de arrombamento de portas, janelas, guaritas, outros e outros acessos aos prédios públicos municipais; conhecimentos sobre equipamentos necessários ao exercício das atribuições do cargo, bem como sua manutenção e conservação; conhecimentos sobre o controle de entrada e saída de pessoas e veículos nos locais de vigilância e da forma e meios para a comunicação de anormalidades e ocorrências diversas, no local e horário de trabalho; conhecimento das responsabilidades e deveres dos servidores públicos municipais; conhecimentos sobre o relacionamento com os demais servidores da Administração Municipal com as autoridades, dirigentes superiores, servidores municipais, com outras autoridades municipais, com os municípios; conhecimentos acerca das responsabilidades relacionadas com o exercício das atribuições do cargo; outros conhecimentos para a execução das atividades pertinentes às características e à especificidade do cargo.

Cargo: AGENTE ADMINISTRATIVO

Execução de rotina administrativa. Conhecimentos básicos de administração pública. Organização de arquivos: conceitos fundamentais da arquivologia. Gestão de documentos. Protocolo. Tipos de arquivo. Organização do trabalho na repartição pública: utilização da agenda, uso e manutenção preventiva de equipamentos, economia de suprimentos. Comunicação interpessoal e solução de conflitos. Relações pessoais no ambiente de trabalho: hierarquia. Excelência no atendimento ao cidadão; o enfoque na qualidade; o atendimento presencial e por telefone. Documentos oficiais, tipos, composição e estrutura. Correspondência oficial: definição, formalidade e padronização; impessoalidade, linguagem dos atos e comunicações oficiais, concisão e clareza, editoração de textos. Sistema Operacional Microsoft Windows; Microsoft Office: Editor de textos Word e Planilha Excel; Internet e ferramentas Microsoft Office.

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Cargo: ZELADOR

Boas maneiras, comportamento no local de trabalho e ética profissional, equipamentos, ferramentas e materiais utilizados na função, higiene ambiental, pessoal e como todo o material sob sua responsabilidade, noções básicas de atendimento ao público e relações humanas no trabalho, noções de segurança do trabalho e conceitos de normas de segurança, organização e zelo pelo patrimônio público, dosagem dos produtos destinados a limpeza e conservação no ambiente, noções de recebimento e transmissão de informações, relacionamento interpessoal.

ANEXO – IV

DOCUMENTOS EXIGIDOS PARA A CONTRATAÇÃO

v (CÓPIA LEGÍVEL)

Ø CARTEIRA DE IDENTIDADE (RG).

Ø CADASTRO DE PESSOA FÍSICA (CPF).

Ø TÍTULO DE ELEITOR

Ø CERTIDÃO DE NASCIMENTO OU CASAMENTO

Ø CADASTRO DE PESSOA FÍSICA (CPF) DO CÔNJUGE

Ø CARTEIRA DE TRABALHO

Ø PIS OU PASEP

Ø COMPROVANTE DE ESCOLARIDADE EXIGIDO PELA FUNÇÃO (HISTÓRICO ESCOLAR E CERTIFICADO/DIPLOMA)

Ø COMPROVANTE DE RESIDÊNCIA

Ø CERTIDÃO DE NASCIMENTO E CPF DOS DEPENDENTES

v OBRIGATÓRIO PARA O SEXO MASCULINO

Ø CERTIFICADO DE RESERVISTA – OU ALISTAMENTO MILITAR

v OBRIGATÓRIO PARA O CARGO DE MOTORISTA E OPERADORES

Ø CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO.

v OBRIGATÓRIO PARA PROFISSIONAL LIBERAL.

Ø CERTIDÃO NEGATIVA EXPEDIDA DO RESPECTIVO CONSELHO

Ø DOCUMENTO COMPROBATORIO DO RESPECTIVO CONSELHO**v (ORIGINAIS)**

Ø CERTIDÃO NEGATIVA DE ANTECEDENTES CRIMINAIS. (<https://sec.tjmt.jus.br/>) – 1º e 2º grau de todos estados que residiu nos últimos 05 (cinco) anos

Ø CERTIDÃO DE QUITAÇÃO ELEITORAL (<https://www.tse.jus.br/servicos-eleitorais/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral>)

Ø CONSULTA QUALIFICAÇÃO CADASTRAL NO E-SOCIAL (<http://consultacadastral.inss.gov.br/>) consulta on-line

Ø DECLARAÇÃO DE BENS E VALORES

Ø DECLARAÇÃO DE NÃO ACUMULO DE CARGO PÚBLICO

Ø CERTIDÃO NEGATIVA DE DEBITOS MUNICIPAIS (setor de tributação de PORTO DOS GAUCHOS)

Ø ATESTADO DE SAÚDE OCUPACIONAL (agendar no RH da prefeitura de PORTO DOS GAUCHOS)

v (INFORMAR) Ø EMAIL Ø NUMERO DE TELEFONE PARA CONTATO

ANEXO – V

DESCRIÇÃO SUMÁRIA E ATRIBUIÇÕES TÍPICAS DOS CARGOS

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE:

Cargo: TERAPEUTA OCUPACIONAL

Coordenar e executar as ações desenvolvidas na área de Terapia Ocupacional regulamentada no exercício da sua profissão; Planejar, desenvolver, executar e avaliar programas que envolvem atividades de caráter terapêutico; Definir métodos e técnicas de terapia ocupacional ao nível de prevenção, tratamento e reabilitação, nas áreas de desenvolvimento humano, saúde mental e física, geriatria e gerontologia; Executar atividades relativas à Vigilância em Saúde. Desempenhar atividades técnicas relativas à sua formação profissional e desenvolver ações que visem à proteção, promoção, prevenção, recuperação da saúde e reinserção social da população; Desenvolver atividades de atenção e assistência à saúde segundo os princípios do Sistema Único de Saúde (SUS), conforme as necessidades das pessoas, independente da faixa etária, gênero, orientação sexual, fase do ciclo de vida, estado de saúde, condição socioeconômica, escolaridade, limitação física, intelectual, funcional e outras; Realizar consultas, avaliações e reavaliações do paciente, em todas as fases da vida, colher dados, solicitar, executar e interpretar exames com o objetivo de tratar as disfunções no campo da terapia ocupacional, em toda sua extensão e complexidade e estabelecer prognóstico, reavaliar condutas e decidir pela alta; Desempenhar atividades técnicas concernentes à área de atuação e permitir a incorporação de novas práticas a diversas fases do ciclo de vida, bem como a atenção a populações específicas; Atuar em Centrais de Regulação e na interlocução junto aos núcleos internos de regulação, dentro de sua competência profissional; Conhecer e atuar em território definido, dar apoio às equipes das Unidades Municipais de Saúde na identificação de parceiros e recursos comunitários, para promover ações intersetoriais; Realizar visita domiciliar, em rede de atenção básica, rede hospitalar, ambulatorial e outros que sejam necessários; Acompanhar o desenvolvimento da criança e propor, quando necessário, a adequação do ambiente domiciliar às condições necessárias para que ela receba a estimulação essencial ao seu desenvolvimento; Elaborar atestados, declarações, diagnósticos, informações técnicas, relatórios e demais documentos legais com as informações necessárias, conforme necessidade, com respeito a premissas técnicas e éticas; Prestar esclarecimentos, dirimir dúvidas e orientar o usuário e os seus familiares quanto suas atitudes e responsabilidades no processo terapêutico; Encaminhar o paciente, quando necessário, a outros profissionais, a fim de estabelecer um nível de cooperação e relacionamento com os demais membros da equipe de saúde; Propiciar o desenvolvimento, tratamento e reabilitação de usuários ou grupos que necessitem de cuidados, físicos, sensoriais, psicológicos e/ou sociais, de forma a promover e ampliar o seu desempenho, bem-estar, autonomia e participação social, bem como por realizar demais análises técnicas relacionadas à área de formação; Analisar atividades sob o aspecto cinesiológico, anatomofisiológico, psicossocial e cultural, com o objetivo de usar adequadamente tempo, energia, atenção e interesses do usuário e do grupo, com a finalidade de atingir a independência no ambiente social, doméstico, do trabalho e do lazer; Orientar e esclarecer gestantes, mães, pais, familiares e pessoas que desenvolvem atividades e convivem com a criança, sobre o processo de desenvolvimento e estimulação essencial; Detectar e avaliar crianças com atraso no desenvolvimento ou com deficiência já instalados, estabelecendo planos e projetos de atividades específicas; Realizar orientações teóricas e práticas às mães, pais e pessoas que trabalham diretamente com a criança que apresenta atraso no desenvolvimento ou é portadora de sequelas, sobre as atividades mais adequadas, bem como sobre a maneira de desenvolvê-las para que se atinja o objetivo desejado; Elaborar material de apoio sociopedagógico para orientação à equipe e à comunidade; Promover atividades junto à pessoa idosa para a manutenção e desenvolvimento de habilidades tendo em vista a autovalorização e prevenção de possíveis incapacidades; Planejar atividades individuais ou em pequenos grupos e estabelecer as tarefas de acordo com as prescrições terapêuticas ocupacionais; Prescrever e possibilitar o uso de recursos de tecnologia acompanhável, confeccionar adaptações para utensílios necessários para o desempenho das Atividades de Vida Diária (AVD), Atividades Instrumentais de Vida Diária (AIVD), Atividades de Trabalho e Lazer; Desenvolver e conduzir programas recreativos de prevenção, promoção de saúde e qualidade de vida do paciente, e/ou trabalhar na lógica da clínica ampliada, por meio de uma prática transdisciplinar, com participação ativa na construção de plano terapêutico singular das pessoas com sofrimento mental e/ou comportamental; Elaborar pareceres, informes técnicos e relatórios, com realização de pesquisas, entrevistas e observações, e sugerir medidas para implantação, desenvolvimento e aperfeiçoamento de atividade em sua área de atuação; Participar das atividades administrativas, de controle e de apoio referentes à sua área de atuação; Participar das atividades de treinamento e aperfeiçoamento da equipe de saúde para que possa identificar sinais de atraso no desenvolvimento e, assim, realizar as orientações e encaminhamentos necessários; Participar de grupos de trabalho e/ou reuniões com unidades da Prefeitura e outras entidades públicas e particulares, com exposições sobre situações e/ou problemas identificados. Opinar e oferecer sugestões, bem como revisar e discutir trabalhos técnico-científicos para fins de formulação de diretrizes, planos e programas de trabalho junto ao Município; Fazer uso dos Equipamentos de Proteção Individual (EPIs) adequados, como medida preventiva ao controle de infecção, nos usuários e no profissional; Atuar em conformidade com as normas e procedimentos de biossegurança; Participar da orientação, desenvolvimento e supervisão de ações em saúde para alunos de cursos técnicos, de graduação e pós-graduação (especialização e residência), por força da exigência curricular acadêmica e Lei Federal n.º 8.080/1990 e em conformidade com as Resoluções do Conselho Federal de Fisioterapia e Terapia Ocupacional (COFFITO) vigentes; Ministras palestras, cursos, oficinas, atividades em grupo e comunitárias, quando solicitado e em conformidade com as Resoluções do COFFITO vigentes; Incentivar e assessorar o controle social

em sua área de atuação para promover a participação dos segmentos envolvidos; Atuar em conformidade com as normas de qualidade e segurança ao atendimento ao usuário, família e comunidade com zelo pela ética, sigilo profissional e valores sociais; Desempenhar atividades de apoio à gestão e outras correlatas ao cargo. Realizar a avaliação de educandos na sua área de atuação e emitir parecer diagnóstico; Assessorar os programas educacionais quanto à utilização de materiais ou equipamentos que contribuam para a recuperação dos educandos com deficiência; Elaborar programas de atendimento terapêutico aos educandos com deficiência, de acordo com situações específicas; Orientar a família quanto à execução de atividades cotidianas que contribuam no processo de educação e/ou reabilitação do educando; Participar junto à comunidade de ações que visem a prevenção, identificação, encaminhamento e atendimento de educandos com deficiência; Acompanhar o desenvolvimento do educando no ensino regular e/ou em modalidades de atendimento em Educação Especial; Participar de equipe multiprofissional, para a avaliação diagnóstica, estudo de caso, atendimento e encaminhamento de educandos, dentro de sua competência profissional; Elaborar e analisar relatórios de avaliação do desenvolvimento dos educandos na sua área de atuação e em conformidade com as Resoluções do COFFITO vigentes; Atuar em conformidade com as normas de qualidade e segurança ao atendimento dos educandos e zelar pela ética, sigilo profissional e valores sociais; Desempenhar atividades de apoio à gestão e outras correlatas ao cargo. Postura física: o trabalho é executado sentado, em pé, parado e deambulando; Deslocamento: na horizontal, bem como aclive e/ou declive (quando houver); Discriminação visual, olfatória, auditiva e tátil; Uso da visão, audição, olfato e destreza manual; Mobilização de membros superiores (maior demanda), membros inferiores e coluna vertebral (em variadas intensidades e frequências); Uso da voz. Memória: capacidade de adquirir, armazenar e recuperar informações disponíveis; Expressão oral e escrita: habilidade de comunicar-se verbalmente e por meio da escrita, de modo a estabelecer a compreensão e a produção de conhecimento; Organização: habilidade em desenvolver um trabalho de forma elaborada, planejada e sistematizada; Iniciativa: capacidade de empreender, propor novas ideias e de adotar posturas inovadoras; Empatia: capacidade de desenvolver a sensibilidade social nas interações, a partir da compreensão humana e adaptação às diversas situações e diferentes contextos socioculturais; Habilidade social: capacidade de atuar em ações que envolvam equipes de trabalho e/ou outros órgãos ou instituições e estabelecer bom relacionamento interpessoal, com comunicação assertiva e pertinente frente aos diferentes ambientes socioculturais; Adaptabilidade: capacidade de o indivíduo adaptar sua atuação profissional e comportamento aos diversos contextos sociais e demonstrar atitudes de moderação, posturas de mediação e senso crítico; Controle emocional: habilidade de reconhecer as próprias emoções diante de um estímulo ou de situações de pressão e controlá-las de forma que não interfiram no desenvolvimento das atividades profissionais diante dos diferentes contextos socioculturais; Capacidade de análise e síntese: habilidade de produzir informações e conhecimentos a partir da análise de dados, que nem sempre estão relacionados de maneira óbvia, e transmitir em seu texto ou discurso a quantidade de informações necessária para ser compreendido; Tolerância à frustração: lidar com situações de instabilidade e de pressão frente às demandas de trabalho e demonstrar equilíbrio e maturidade emocional no manejo de situações que envolvam expectativas não satisfeitas; Flexibilidade: Capacidade de adaptação a diferentes situações, pessoas e grupos e trabalhar de maneira eficaz. Envolve uma facilidade na compreensão de pontos de vista e de posturas diferentes, com adaptação na abordagem conforme a situação; Imposição e aceitação de limites: capacidade de respeito às normas de convivência no espaço das relações institucionais e interpessoais; Comportamento ético: agir com transparência e integridade em suas ações, decisões e relações, pautadas sempre no interesse público; Zelar pelo patrimônio sob sua responsabilidade; Executar outras tarefas correlatas, conforme necessidade da Secretaria Municipal de Saúde, compatíveis com as atribuições do cargo.

Cargo: Dentista

Compreende o cargo que se destina a recepcionar e identificar o paciente, explicando os procedimentos a serem realizados; elaborar diagnóstico e prognóstico e tratamento das afecções da cavidade bucal; examinar e identificar alterações de cabeça e pescoço, identificando a extensão e profundidade dos problemas detectados; executar procedimentos preventivos envolvendo raspagem, limpeza e polimento dos dentes e gengivas; elaborar procedimentos educativos individuais e coletivos de prevenção à saúde bucal; coordenar e orientar as atividades auxiliares do consultório dentário em procedimentos individuais e coletivos de biossegurança; executar curativos envolvendo exodontia de raízes e dentes, drenagem de abscessos, suturas de tecidos moles e restauração de cáries dentárias; prescrever ou administrar medicamentos; elaborar normas e procedimentos técnicos e administrativos; atuar em equipe multiprofissional no desenvolvimento de projetos terapêuticos em Unidades de Saúde; zelar pelo patrimônio sob sua responsabilidade e pela segurança individual e coletiva, utilizando equipamentos de proteção apropriados, quando da execução dos serviços; executar outras tarefas correlatas, conforme necessidade da Secretaria Municipal de Saúde, compatíveis com as atribuições do cargo.

Cargo: PSICÓLOGO E PSICÓLOGO EM INTERVENÇÃO ABA

Desenvolver atividades de planejamento, supervisão, coordenação, execução, avaliação e pesquisa inerentes à profissão de psicólogo, de modo a abranger todas as fases do ciclo vital e envolver diferentes áreas de aplicação, bem como junto às redes intra e intersetoriais; Desempenhar atividades técnicas relativas à sua formação profissional, conforme protocolos estabelecidos ou reconhecidos pela instituição e desenvolver ações que visem à proteção, promoção, prevenção, recuperação da saúde e reinserção social da população; Desenvolver atividades de atenção e assistência à saúde segundo os princípios do Sistema Único de Saúde (SUS), conforme necessidades das pessoas, independente da faixa etária, gênero, orientação sexual, fase do ciclo de vida, estado de saúde, condição socioeconômica, escolaridade, limitação física, intelectual, funcional e outras; Proceder acolhimento, orientação, avaliação e atendimento, seja individual, em grupo ou em comunidade, de modo a permitir a incorporação de novas práticas, bem como a atenção a populações específicas; Conhecer e atuar em território definido, com apoio às equipes das Unidades Municipais de Saúde (UMSs) na identificação de parceiros e recursos comunitários, para promover ações intersetoriais; Realizar e apoiar grupos operativos e grupos focais em saúde mental para usuários e familiares, com instrumentalização das equipes para a realização dos mesmos e com aumento da resolutividade da Atenção Primária à Saúde (APS); Prestar atendimento individual ou em grupo em diversas abordagens, fornecendo cuidados integrais, conforme as necessidades, circunstâncias e individualidades dos usuários e primar pela ótica da saúde integral; Realizar, quando cabível, a prestação de serviços por meios tecnológicos da informação e comunicação, de maneira síncrona ou assíncrona, conforme resolução do Conselho Federal de Psicologia (CFP); Utilizar meios investigativos, diagnósticos e terapêuticos disponíveis e acompanhar o cuidado em saúde das pessoas e/ou conjunto populacional; Apoiar os cuidados recebidos pelo usuário que se encontra sob sua responsabilidade, nos diversos pontos de atenção; Registrar devidamente os atendimentos e ações em prontuário eletrônico, em consonância com o código de ética profissional, com a utilização do sistema de informação; Registrar dados subjetivos e Realizar e apoiar grupos operativos e grupos focais em saúde mental para usuários e familiares, com instrumentalização das equipes para a realização dos mesmos e com aumento da resolutividade da Atenção Primária à Saúde (APS); Prestar atendimento individual ou em grupo em diversas abordagens, fornecendo cuidados integrais, conforme as necessidades, circunstâncias e individualidades dos usuários e primar pela ótica da saúde integral; Realizar, quando cabível, a prestação de serviços por meios tecnológicos da informação e comunicação, de maneira síncrona ou assíncrona, conforme resolu-

ção do Conselho Federal de Psicologia (CFP); Utilizar meios investigativos, diagnósticos e terapêuticos disponíveis e acompanhar o cuidado em saúde das pessoas e/ou conjunto populacional; Apoiar os cuidados recebidos pelo usuário que se encontra sob sua responsabilidade, nos diversos pontos de atenção; Registrar devidamente os atendimentos e ações em prontuário eletrônico, em consonância com o código de ética profissional, com a utilização do sistema de informação; Registrar dados subjetivos e objetivos seguidos da análise e diagnóstico do caso, assim como planos terapêuticos propostos; Encaminhar usuários a outros pontos de atenção, segundo a necessidade, disponibilidade e protocolos de assistência, em seus diversos graus de complexidade, por meio de articulação do cuidado à saúde mental e de comportamento com demais profissionais e pontos de atenção à saúde; Realizar orientação e apoio técnico às redes de apoio ou assistenciais que sejam responsáveis ou participem do cuidado de pessoas em sofrimento mental; Atuar em Centrais de Regulação e na interlocução junto aos núcleos internos de regulação; Realizar atendimentos a situações de crise e emergenciais, como suporte, ao incorporar práticas, tecnologias e processos de trabalho a bem do serviço público para a população e trabalhadores; Elaborar atestados, declarações, diagnósticos, informações técnicas, relatórios e demais documentos legais com as informações necessárias, conforme necessidade, com respeito a premissas técnicas e éticas; Conhecer, planejar e executar planos e programas no âmbito da saúde mental, envolvendo atividades e estratégias de promoção, prevenção, reabilitação e reinserção social; Conhecer, planejar e executar planos e programas, para estimular maior produtividade no trabalho, realização e satisfação pessoal, no que envolve indivíduos e grupos; Atuar na equipe multiprofissional com o objetivo de planejar, programar, executar e avaliar atividades de educação e promoção em saúde, prevenção de doenças, tratamento, reabilitação e reinserção social; Manter organizado o local de trabalho, com zelo pelos insumos, materiais, instrumentais e equipamentos; Atuar em conformidade com as normas e procedimentos de biossegurança; Ministras palestras, cursos, oficinas, atividades em grupo e comunitárias, quando solicitado; Participar de comissões, ações conjuntas socioassistenciais e grupos de trabalho; Realizar visita domiciliar, em equipamentos da Rede de Atenção Psicossocial, em equipamentos socioassistenciais, rede hospitalar, ambulatorial e outros que sejam necessários; Ofertar apoio psicológico e articular ações para familiares ou redes de apoio socioassistenciais; Acompanhar e orientar a execução de projetos dentro da área psicológica e outras afins; Emitir parecer técnico em processos judiciais, quando solicitado; Participar da orientação, desenvolvimento e supervisão de ações em saúde para alunos de cursos técnicos, de graduação e pós-graduação (especialização e residência), por força da exigência curricular acadêmica e Lei Federal n.º 8.080/1990; Incentivar e assessorar o controle social em sua área de atuação para promover a participação dos segmentos envolvidos; Atuar em conformidade com as normas de qualidade e segurança ao atendimento ao usuário, família e comunidade, com zelo à ética, sigilo profissional e valores sociais; Realizar avaliação psicológica e emissão de parecer da capacidade laboral em candidatos no exame admissional, quando solicitado pela Medicina Ocupacional; Assessorar os profissionais da área médica, na análise e interpretação de laudos e diagnósticos psicológicos de servidores; Realizar entrevista psicológica, com elaboração de parecer do atendimento de servidores do Programa de Reabilitação Ocupacional e participar da reunião de equipe multiprofissional para conclusão do caso; Realizar avaliação psicossocial, por solicitação da Medicina Ocupacional, a fim de atender as normas regulamentadoras dos órgãos competentes, para profissionais que atuam em atividades adversas ou que necessitem de aptidões específicas; Realizar ações preventivas e educativas, visando a redução de riscos psicossociais no ambiente de trabalho; Realizar avaliação psicológica, quando solicitado pela Medicina Ocupacional, com a finalidade de subsidiar exames médicos ocupacionais; Realizar atendimento psicológico aos servidores vítimas de violência no ambiente de trabalho, com o objetivo de prevenir Transtorno do Estresse Pós Traumático; Monitorar servidores que apresentem transtornos mentais e/ou dependência química; Encaminhar e orientar os servidores quanto ao atendimento adequado, no âmbito da saúde mental, nos níveis de prevenção, tratamento e reabilitação ocupacional; Realizar pesquisas e projetos no âmbito da Saúde Ocupacional e Psicologia Organizacional; Emitir relatórios psicológicos em resposta a processos administrativos, decorrentes de concursos públicos, reabilitação profissional e outros assuntos referentes à sua área de atuação; Manter atualizado o banco de dados com informações relativas à sua área de atuação; Elaborar relatórios, demonstrativos e outros documentos no âmbito ocupacional e organizacional; Realizar pesquisas e ações relacionadas à saúde do trabalhador e suas condições de trabalho; Desenvolver programas educacionais e de saúde mental para assegurar a preservação da saúde e da qualidade de vida do trabalhador; Realizar atendimento psicológico a servidores em situação de assédio no trabalho; Realizar avaliação psicológica nos casos de investigação de doença ocupacional quando solicitado pela Medicina Ocupacional a fim de subsidiar exames médicos ocupacionais; Participar de comitês com equipe multiprofissional para o planejamento da organização do ambiente de trabalho e desenvolvimento organizacional; Desenvolver programas relacionados a produtividade no trabalho, por meio de identificação das situações desfavoráveis ligadas ao ambiente, à organização e aos fatores psicossociais envolvidos; Participar, assessorar, acompanhar e elaborar instrumentos para o processo de avaliação pessoal, com o objetivo de subsidiar as decisões, tais como: promoções, movimentação de pessoal, planos de carreira, remuneração, programas de treinamento e desenvolvimento; Participar e assessorar estudos, programas e projetos relativos à organização do trabalho e definição de papéis ocupacionais: produtividade, remuneração, incentivo, rotatividade, absenteísmo e evasão em relação a integração psicossocial dos indivíduos e grupos de trabalho; Determinar os requisitos psicológicos das análises profissiográficas dos cargos da Prefeitura Municipal Porto dos Gaúchos; Elaborar análise profissiográfica dos cargos de carreira da Prefeitura Municipal Porto dos Gaúchos; Elaborar, executar e avaliar, em equipe multiprofissional, programas de desenvolvimento de gestão de pessoas; Realizar a triagem de crianças nas escolas municipais e na comunidade, com análise da anamnese, ficha de referência e material escolar do aluno, para fins de avaliação; Realizar Avaliação Diagnóstica Psicoeducacional e elaborar relatórios a partir dos dados levantados; Realizar devolutiva, orientar a família e a escola quanto aos procedimentos a serem efetivados; Reunir-se, quando necessário, com a equipe pedagógico-administrativa e docentes da escola, para promover a reflexão e orientação, quanto ao desenvolvimento psicossocial do educando e da família, em relação à sua escolaridade; Promover a prevenção da excepcionalidade, por meio de cursos nas escolas e comunidade, para fins de repasse de informações acerca de medidas preventivas; Elaborar e executar planos e programas de trabalho, referentes à educação especial, por meio de levantamento de necessidades, pesquisas e outros; Participar de programas de ação comunitária, reuniões, comissões especiais e outras, na área do conhecimento educacional; Analisar informações contidas nos documentos enviados pelas Unidades Escolares ou de Educação Infantil, por meio do estudo específico do caso; Atender aos educandos nas suas demandas de programas específicos de suporte e minimização da problemática, individualmente ou em grupo, para obtenção de sucesso e avanço escolar e social; Desempenhar atividades de apoio à gestão e outras correlatas ao cargo; Postura física: o trabalho é executado sentado, em pé, parado e deambulando; Deslocamento: na horizontal, bem como aclive e/ou declive (quando houver); ? Discriminação visual, olfatória, auditiva e tátil; Uso da visão, audição, olfato e destreza manual; Mobilização de membros superiores (maior demanda), membros inferiores e coluna vertebral (em variadas intensidades e frequências); Organização: habilidade em desenvolver um trabalho de forma elaborada, planejada e sistematizada; Ter iniciativa, capacidade de empreender, propor novas ideias e de adotar posturas inovadoras; Ter empatia, capacidade de se colocar no lugar do outro, de modo a ouvir e posicionar-se adequadamente frente às diversas situações; Habilidade social, capacidade de atuar em ações que envolvam equipes de trabalho e/ou outros órgãos ou instituições e estabelecer bom relacionamento interpessoal, com comunicação assertiva e pertinente frente aos diferentes ambientes socioculturais; estabelecer a compreensão e a produção

de conhecimento; Capacidade de se adaptar na atuação profissional e comportamento aos diversos contextos sociais e demonstrar atitudes de moderação, posturas de mediação e senso crítico; Controle emocional: habilidade de reconhecer as próprias emoções diante de um estímulo ou de situações de pressão e controlá-las de forma que não interfiram no desenvolvimento das atividades profissionais diante dos diferentes contextos socioculturais; Tolerância à frustração: lidar com situações de instabilidade e de pressão frente às demandas de trabalho e demonstrar equilíbrio e maturidade emocional no manejo de situações que envolvam expectativas não satisfeitas; Imposição e aceitação de limites: capacidade de respeito à individualidade, com respeito às normas de convivência no espaço das relações institucionais e interpessoais; Raciocínio analítico: capacidade para analisar, abstrair e propor soluções por meio do pensamento dedutivo e indutivo; Flexibilidade: disposição pessoal para adaptar-se em diferentes contextos de trabalho, de modo a encontrar soluções apropriadas; Capacidade de análise e crítica: discernir e julgar logicamente a realidade, examinando-a através das relações de causa e efeito entre seus processos intermediários; Comportamento ético: agir com transparência e integridade em suas ações, decisões e relações, pautadas sempre no interesse público; Atuar com as atividades de atendimento clínico às crianças e adolescentes com atraso no desenvolvimento; Atuar em conjunto com as equipes multidisciplinares, que atendem crianças e adolescentes com neurodesenvolvimento atípico (TEA, Síndrome de Down, Síndrome de TOD, TDAH, etc), utilizando os fundamentos da análise do comportamento aplicada ABA (Applied Behavior Analysis); Promover cursos de orientação para familiares e profissionais (educação e saúde) de crianças e adolescentes com neurodesenvolvimento atípico; Emitir relatórios com fins clínicos, jurídicos ou periciais, conforme solicitação de crianças e adolescentes com neurodesenvolvimento atípico; Buscar a ação efetiva junto aos especialistas de saúde, educação e família de crianças e adolescentes com neurodesenvolvimento atípico; Elaborar e acompanhar o plano terapêutico de crianças e adolescentes com neurodesenvolvimento atípico; Avaliar o desempenho dos resultados dos pacientes e a qualidade dos planos aplicados de crianças e adolescentes com neurodesenvolvimento atípico; Executar outras tarefas compatíveis com as exigências para o exercício da função.

Cargo: Nutricionista

Compreende o cargo que se destina a examinar o estado de nutrição do indivíduo ou do grupo, avaliando diversos fatores relacionados com problemas de alimentação, como classe social, meio de vida e outros, para aconselhar a população e instruí-la; proceder ao planejamento e elaboração de cardápios e dietas especiais, baseando-se na observação da aceitação dos alimentos pela população atendida e no estudo dos meios e técnicas de introdução gradativa de produtos naturais mais nutritivos e econômicos, para oferecer refeições balanceadas; programar e desenvolver o treinamento, em serviço do pessoal auxiliar de nutrição, realizando entrevistas e reuniões e observando o nível de rendimento, de habilidade, de higiene e aceitação dos alimentos pela população atendida, para racionalizar e melhorar o padrão técnico dos serviços; orientar o trabalho do pessoal auxiliar, supervisionando o preparo, distribuição das refeições, recebimento dos gêneros alimentícios, sua armazenagem e distribuição, para possibilitar um melhor rendimento do serviço; atuar no setor de nutrição dos programas de saúde, planejamento e auxiliando sua preparação, para atender às necessidades da coletividade; preparar programas de educação e de readaptação em matéria de nutrição, avaliando a alimentação de coletividade sadias e enfermas, para atender às necessidades individuais do grupo e inculcar bons hábitos alimentares; efetuar o registro das despesas e das pessoas que receberam refeições, fazendo anotações em formulários apropriados, para estimar o custo médio da alimentação; zelar pela ordem e manutenção de boas condições higiênicas inclusive a extinção de moscas e insetos em todas as áreas e instalações relacionadas com o serviço de alimentação, orientando e supervisionando os servidores e providenciando recursos adequados, para assegurar a confecção de alimentação sadia; promover o conforto e a segurança do ambiente de trabalho, dando orientação a respeito, para prevenir acidentes; participação de comissões e grupos de trabalho encarregados da compra de gêneros alimentícios, alimentos semi-preparados e refeições preparadas, aquisição de equipamentos, maquinaria e material específico, emitindo opiniões de acordo com seus conhecimentos teóricos e práticos para garantir regularidade no serviço; elaborar mapa dietético, verificando, no prontuário dos doentes, a prescrição da dieta, dados pessoais e resultado de exames de laboratório, para estabelecer tipo de dieta e distribuição e horário da alimentação de cada enfermo; executar atividades correlatas determinadas pelo superior imediato; participar de programa de treinamento, quando convocado; zelar pelo patrimônio sob sua responsabilidade e pela segurança individual e coletiva, utilizando equipamentos de proteção apropriados, quando da execução dos serviços.

Cargo: ENFERMEIRO.

Compreende o cargo que se destina a receber e encaminhar o paciente, apresentando e explicando os procedimentos a serem realizados; orientar e assistir as atividades auxiliares de enfermagem na verificação de sinais vitais como pulso, temperatura, pressão arterial e frequência respiratória; aplicar vacinas; administrar e fornecer medicamentos; efetuar curativos; coletar exames laboratoriais; realizar eletrocardiograma; realizar exames e testes específicos; notificar os pacientes com suspeita de doenças de notificação compulsória; realizar aspiração em tubo orotraqueal e traqueostomia; realizar sondagem nasogástrica, nasoentérica e vesical; realizar procedimentos de isolamento; realizar procedimentos de suporte avançado de vida; realizar anotações no prontuário; receber, preparar e encaminhar pacientes para cirurgia; observar o quadro pós-operatório e intervir se necessário; realizar visitas domiciliares; promover bloqueio de epidemias; promover grupos educativos com pacientes; atuar de forma integrada com profissionais de outras instituições; atuar em equipe multiprofissional no desenvolvimento de projetos terapêuticos em Unidades de Saúde; desenvolver ações de prevenção, promoção, proteção e reabilitação da saúde, em nível individual e coletivo; realizar suas atividades com alto índice de qualidade e princípios da ética e bioética, considerando que a responsabilidade da atenção à saúde não se encerra com o ato técnico, mas sim, com a resolução do problema de saúde, tanto em nível individual como coletivo; tomar decisões visando o uso apropriado, a eficiência, a eficácia e o custo efetividade da força de trabalho, medicamentos, equipamentos, procedimentos e práticas; avaliar, sistematizar e decidir as condutas mais adequadas, baseadas em evidências científicas; manter o sigilo das informações confiadas, na interação com outros profissionais de saúde e o público em geral; zelar pelo patrimônio sob sua responsabilidade e pela segurança individual e coletiva, utilizando equipamentos de proteção apropriados, quando da execução dos serviços; executar outras tarefas correlatas, conforme necessidade da Secretaria Municipal de Saúde, compatíveis com as atribuições do cargo.

Cargo: FONOAUDIÓLOGO.

Realizar diagnósticos, com levantamento dos problemas de saúde, que requeiram ações de prevenção de deficiências e das necessidades em termos de reabilitação, na área adstrita às Equipes de Saúde da Família (ESF); desenvolver ações de promoção e proteção à saúde em conjunto com demais profissionais da Atenção Primária à Saúde, incluindo aspectos físicos e da comunicação, como consciência e cuidado com o corpo, postura, saúde auditiva e vocal, hábitos orais, controle do ruído, com vistas ao autocuidado; desenvolver ações conjuntas com as ESF visando ao acompanhamento das crianças que apresentam riscos para alterações no desenvolvimento; acolher os usuários que requeiram cuidados de reabilitação, realizando orientações, atendimentos, acompanhamento, de acordo com a necessidade dos usuários e a capacidade instalada das ESF; desenvolver projetos e ações

intersetoriais, para a inclusão e a melhoria da qualidade de vida das pessoas com deficiência; realizar ações que facilitam a inclusão escolar, no trabalho ou social de pessoas com deficiência.

Cargo: FARMACEUTICO BIOQUIMICO

Compreende o cargo que se destina a recepcionar e identificar o paciente, apresentando e explicando os procedimentos a serem realizados; atuar em equipe multiprofissional no desenvolvimento de projetos terapêuticos em Unidades de Saúde; atuar em equipe multiprofissional assegurando a assistência terapêutica universalizada na promoção, proteção e recuperação da saúde da população, em seus aspectos individuais e coletivos; desenvolver atividades de planejamento, pesquisa, manipulação, produção, controle de qualidade, vigilância epidemiológica, farmacológica e sanitária dos medicamentos e produtos farmacêuticos; atuar no controle e gerenciamento de medicamentos e correlatos (políticas de saúde e de medicamentos); prestar assistência farmacêutica na dispensação e distribuição de medicamentos e correlatos envolvendo revisão, atualização, inspeção e fiscalização, elaboração de laudos técnicos e a realização de perícias técnico-legais relacionadas com atividades, produtos, fórmulas, processos e métodos farmacêuticos ou de natureza farmacêutica; atuar na seleção (padronização) compra (licitação e opção técnica), armazenamento e distribuição de medicamentos e correlatos; atuar no controle de qualidade, inocuidade e eficácia dos medicamentos; desenvolver atividades de formação e educação; facilitar o acesso e participação do paciente e seus familiares no processo de tratamento, incentivando o auto - cuidado e as práticas de educação em saúde; participar do planejamento, coordenação e supervisão de atividades desenvolvidas na instituição por estagiários e voluntários; atuar na comunidade através de ações intersetoriais; zelar pelo patrimônio sob sua responsabilidade e pela segurança individual e coletiva, utilizando equipamentos de proteção apropriados, quando da execução dos serviços; executar outras tarefas correlatas, conforme necessidade da Secretaria Municipal de Saúde, compatíveis com as atribuições do cargo.

Cargo: FISIOTERAPEUTA

Compreende o cargo que se destina a atuar no desenvolvimento de projetos terapêuticos em Unidades de Saúde; atuar em todos os níveis de atenção à saúde, integrando-se em programas de promoção, manutenção, prevenção, proteção, recuperação e reabilitação da saúde; recepcionar e promover consultas, avaliações e reavaliações em pacientes, colhendo dados, solicitando, executando e interpretando exames propedêuticos e complementares que permitam elaborar diagnóstico cinético - funcional, para eleger e quantificar as intervenções e condutas fisioterapêuticas apropriadas, objetivando tratar as disfunções nos campos da fisioterapia em toda sua extensão e complexidade; estabelecer prognósticos, reavaliando condutas e decidindo pela alta fisioterapêutica em pacientes de ordem hospitalar, ambulatorial e domiciliar; desempenhar atividades de planejamento, organização e gestão de serviços de saúde, públicos ou privados; estar apto a ser empreendedor, gestor, ou liderar equipes de saúde; assessorar e prestar serviços de consultoria e auditoria no âmbito de sua competência profissional; emitir laudos, pareceres, atestados e relatórios; prestar esclarecimentos, dirimir dúvidas e orientar o paciente e seus familiares sobre o processo terapêutico; encaminhar o paciente, quando necessário, à outros profissionais, relacionando e estabelecendo um nível de cooperação com os demais membros da equipe de saúde; facilitar o acesso e a participação do paciente e seus familiares no processo de tratamento, incentivando o auto - cuidado e as práticas de educação em saúde; participar do planejamento, coordenação e supervisão de atividades desenvolvidas na instituição por estagiários e voluntários; atuar na comunidade através de ações intersetoriais; zelar pelo patrimônio sob sua responsabilidade e pela segurança individual e coletiva, utilizando equipamentos de proteção apropriados, quando da execução dos serviços; executar outras tarefas correlatas, conforme necessidade da Secretaria Municipal de Saúde, compatíveis com as atribuições do cargo.

Cargo: EDUCADOR FÍSICO.

Compreende o cargo que se destina a incentivar, estimular, orientar, supervisionar e direcionar a prática do exercício físico nos pacientes, individual ou em grupo, proporcionando melhor qualidade de vida; conhecer as necessidades biológicas e psicológicas do paciente; desenvolver programas de treinamento de acordo com cada necessidade; aplicar treinamento físico personalizado com o indivíduo ou pequenos grupos; usar a didática para ensinar os exercícios de uma maneira criativa e estimulante; registrar no prontuário a consulta e/ou atendimento prestado ao paciente; zelar pelo patrimônio sob sua responsabilidade e pela segurança individual e coletiva, utilizando equipamentos de proteção apropriados, quando da execução dos serviços; executar outras tarefas correlatas, conforme necessidade da Secretaria Municipal de Saúde, compatíveis com as atribuições do cargo. (Lei nº 352 de 25 de Agosto de 2011).

Cargo: Técnico em Radiologia.

Compreende o cargo que se destina a realizar exames radiológicos utilizando técnicas e procedimentos necessários para cada serviço de saúde (Ambulatório, UTI, leitos hospitalares e Centros Cirúrgicos); zelar pela proteção radiológica dos pacientes e acompanhantes; avaliar a qualidade da radiografia para garantia do diagnóstico correto; encaminhar as radiografias; identificar e encaminhar os pacientes para cada setor solicitante; auxiliar na realização de exames de TC - Tomografia; executar revelações dos exames; executar atividades correlatas; zelar pelos equipamentos e materiais utilizados; zelar pelo patrimônio sob sua responsabilidade e pela segurança individual e coletiva, utilizando equipamentos de proteção apropriados, quando da execução dos serviços; participar de programa de treinamento, quando convocado; executar outras tarefas correlatas.

Cargo: Técnico em Enfermagem

Compreende o cargo que se destina a receber e encaminhar pacientes; agendar consultas; verificar sinais vitais como pulso, temperatura, pressão arterial, frequência respiratória; aplicar vacinas; administrar e fornecer medicamentos; efetuar curativos; coletar exames laboratoriais; realizar eletrocardiograma; auxiliar na realização de exames e testes específicos; notificar ou encaminhar para notificação os pacientes com suspeita de doenças de notificação compulsória; realizar aspiração em tubo oro traqueal e traqueostomia; realizar ou auxiliar sondagem nasogástrica, nasoenteral e vesical; encaminhar o paciente ao banho ou promover o banho no leito; realizar mudança de cúbito; trocar roupas; realizar procedimentos de isolamento; auxiliar na realização dos procedimentos de suporte avançado de vida; realizar anotações no prontuário; receber, preparar e encaminhar pacientes para cirurgia; auxiliar em procedimentos cirúrgicos e anestésicos; observar o quadro pós-operatório e intervir se necessário; realizar visitas domiciliares; esterilizar ou preparar materiais para esterilização; acompanhar e transportar pacientes; promover bloqueio de epidemias; promover grupos educativos com pacientes; integrar e participar de reuniões de equipe; atuar de forma integrada com profissionais de outras instituições; orientar e supervisionar os trabalhos auxiliares de enfermagem; zelar pelo patrimônio sob sua responsabilidade e pela segurança individual e coletiva, utilizando equipamentos de proteção apropriados, quando da execução dos serviços; participar de programa de treinamento, quando convocado; executar outras tarefas correlatas, conforme necessidade da Secretaria Municipal de Saúde, compatíveis com as atribuições do cargo.

Cargo: Auxiliar de Saúde Bucal

Compreende o cargo que se destina a recepcionar e identificar o paciente; explicar os procedimentos a serem realizados; organizar a sala para atendimento; observar as normas de vigilância à saúde e à saúde ambiental; realizar procedimentos de biosegurança; preparar o paciente para o atendimento; auxiliar o Cirurgião Dentista (CD) e o Técnico em Higiene Dental (THD) junto a cadeira operatória; promover isolamento de campo operatório e manipular materiais de uso odontológico; orientar o paciente no pré e no pós operatório e na higiene bucal; realizar trabalhos de prevenção e promoção de saúde individualmente e em grupos; elaborar materiais didáticos para educação em saúde bucal; marcar consultas; preencher e anotar fichas clínicas; selecionar moldeiras; revelar e montar radiografias intra-orais; zelar pela conservação e manutenção dos equipamentos odontológicos; manter atualizado e organizar arquivos, fichários e controle de estoques; participar de levantamentos epidemiológicos e visitas domiciliares; zelar pelo patrimônio sob sua responsabilidade e pela segurança individual e coletiva, utilizando equipamentos de proteção apropriados, quando da execução dos serviços; executar outras tarefas correlatas, conforme necessidade da Secretaria Municipal de Saúde, compatíveis com as atribuições do cargo.

Cargo: Atendente de Farmácia

Compreende o cargo a que se destina a desenvolver atividades da área sempre sob a supervisão do Farmacêutico, respeitando a legislação específica e os princípios éticos; obedecer a legislação farmacêutica e sanitária específicas para a área; realizar a dispensação de medicamentos; orientar ao público quanto a utilização e conservação dos medicamentos; executar tarefas de caráter administrativo, tais como: atendimento ao público, atendimento telefônico, conferência de estoque, controle da validade de produtos, solicitação de compras de medicamentos, manutenção da higiene do ambiente, organização e abastecimento da farmácia, lançamentos em sistema dos medicamentos dispensados, conferência de notas fiscais, participar de reuniões em busca de melhorias contínuas e realizar outras tarefas correlatas com o cargo; arquivar cópias de documentos emitidos colocando-os em postos apropriados, para emitir eventuais consultas e levantamento de informações; preencher formulários diversos, consultando fontes de informações disponíveis para possibilitar a apresentação dos dados solicitados; conferir o material e medicamentos recebidos, confrontando-os com dados contidos na requisição, examinando-os, testando-os e registrando-os para posterior encaminhamento ou dispensação; operar máquinas simples de escritório, digitando textos e relatórios, fazendo cálculos e tirando cópias xerográficas, para contribuir na execução dos serviços de rotina; zelar pelo patrimônio sob sua responsabilidade e pela segurança individual e coletiva, utilizando equipamentos de proteção apropriados, quando da execução dos serviços; executar outras tarefas correlatas, conforme necessidade da Secretaria Municipal de Saúde, compatíveis com as atribuições do cargo.

Cargo: Recepcionista

Compreende o cargos a que se destinam a atender os visitantes verificando suas pretensões, para prestar-lhes informações; atender os visitantes nos próprios municipais, procurando identificá-los, averiguando sua pretensões para prestar-lhes informações ou encaminhá-los a pessoas ou setores procurados; atender chamadas telefônicas, manipulando telefones internos ou externos, para prestar informações e anotar recados; registrar as visitas e os telefones atendidos, anotando dados pessoais e comerciais do visitante, para possibilitar o controle dos atendimentos diários; zelar pelo patrimônio sob sua responsabilidade e pela segurança individual e coletiva, utilizando equipamentos de proteção apropriados, quando da execução dos serviços; participar de programa de treinamento, quando convocado; executar outras tarefas correlatas.

Cargo: FISCAL SANITÁRIO

Compreende o cargo a que se destina promover a saúde, intervindo nos problemas sanitários, através de um conjunto de ações individual e coletivas, de forma contínua e sistemática, prevenindo e eliminando riscos e danos à saúde, provenientes de produtos, serviços, ambientes e do trabalho, visando à melhoria da qualidade de vida da população. As competências eminentes ao cargo são: Coordenar o Sistema de Vigilância Sanitária; Propor, executar e monitorar as políticas, as diretrizes e as ações de Vigilância Sanitária para o Município; Estabelecer e promover o cumprimento de normas, no que diz respeito à qualidade de produtos, serviços, meio ambiente e ambiente de trabalho, visando o controle de riscos; Colaborar com o Estado na execução das ações de Vigilância Sanitária; Administrar e arrecadar taxas, multas e outras fontes financiadoras para a Vigilância Sanitária; Conceder o alvará sanitário para estabelecimentos de interesse da saúde, bem como os serviços de saúde definidos em Lei; Gerenciar o sistema de informação em Vigilância Sanitária para compor o cadastro nacional, em cooperação com o Estado e Municípios; Coordenar e executar programas especiais de monitoramento de qualidade em saúde; Avaliar as condições sanitárias dos estabelecimentos de interesse à saúde; Aplicar ações previstas em Lei e outras pertinentes ao desenvolvimento das ações de Vigilância Sanitária; Buscar através de aperfeiçoamentos a elevação da capacidade técnico-operacional para efetivar as ações de Vigilância Sanitária; Analisar os processos administrativos referentes às infrações sanitárias, iniciadas com os autos de infrações sanitárias, lavrados pelas autoridades fiscais competentes, conforme legislação vigente.

Cargo: MOTORISTA.

Compreende o cargo a que se destina a dirigir veículos automotores de transporte de passageiros e cargas e conservá-los em perfeitas condições de aparência e funcionamento; dirigir automóveis, caminhonetas e demais veículos de transporte de passageiros e cargas, dentro ou fora do Município; verificar diariamente as condições de funcionamento do veículo, antes de sua utilização: pneus, água do radiador, bateria, nível de óleo, sinaleiros, freios, embreagem, faróis, abastecimento de combustível, entre outros; verificar se a documentação do veículo a ser utilizado está completa, bem como devolvê-la à chefia imediata quando do término da tarefa; zelar pela segurança de passageiros, verificando o fechamento de portas e o uso de cintos de segurança; fazer pequenos reparos de urgência; manter o veículo limpo, interna e externamente, e em condições de uso, levando-o à manutenção sempre que necessário; observar os períodos de revisão e manutenção preventiva do veículo; anotar, segundo normas estabelecidas, a quilometragem rodada, viagens realizadas, objetos e pessoas transportados, itinerários e outras ocorrências; recolher o veículo após o serviço, deixando-o corretamente estacionado e fechado; conduzir os servidores da Secretaria Municipal de Saúde, em lugar e hora determinados, conforme itinerário estabelecido ou instruções específicas; zelar pelo patrimônio sob sua responsabilidade e pela segurança individual e coletiva, utilizando equipamentos de proteção apropriados, quando da execução dos serviços; participar de programa de treinamento, quando convocado; executar outras tarefas correlatas.

Cargo: Auxiliar de Laboratório

Compreende o cargo a que se destina com atribuições de executar os serviços básicos de apoio no laboratório; executar serviços de limpeza, manutenção, conservação nas dependências do laboratório, zelar pela segurança interna do laboratório; selecionar, limpar e preservar as vidrarias e instrumen-

tos do laboratório; auxiliar na carga e descarga de material de pequeno e médio porte utilizado no laboratório; zelar pela manutenção e conservação da aparelhagem do laboratório; realizar manipulação de reagentes e produtos químicos e execução de análises químicas, físico-químicas, biológicas; coletar e preparar amostra biológica para análise; identificar materiais, equipamentos e conhecer sua utilização na rotina de laboratório; lavar, esterilizar e preparar material usado na rotina de laboratório; desenvolver técnicas de exames hematológicos, sorológicos, bioquímicos e microbiológicos; ter prática em pipeta e diluições; preparar corantes e soluções; desenvolver técnicas de coloração de lâminas; executar outras tarefas que se incluam, por similaridade, no mesmo campo de atuação; zelar pelo patrimônio sob sua responsabilidade e pela segurança individual e coletiva, utilizando equipamentos de proteção apropriados, quando da execução dos serviços; participar de programa de treinamento, quando convocado; executar outras tarefas correlatas, conforme necessidade da Secretaria Municipal de Saúde, compatíveis com as atribuições do cargo.

Cargo: LAVADEIRA.

Compreende o cargo a que se destina a executar tarefas de lavar a mão ou à máquina, secar e passar peças de vestuário e outros artefatos inclusive de uso hospitalar; preparar roupas, tecidos e artefatos para lavar a mão ou à máquina, para posterior secagem, em máquinas ou varais; passar roupas e tecidos e outros artefatos a ferro, inclusive peças delicadas; zelar pelo patrimônio sob sua responsabilidade e pela segurança individual e coletiva, utilizando equipamentos de proteção apropriados, quando da execução dos serviços; participar de programa de treinamento, quando convocado; executar outras tarefas correlatas.

Cargo: Cozinheira

Compreende o cargo que se destina a envolver-se em atividades de pré-preparo e preparo dos alimentos, dentro das normas de higiene e observando as regras de conservação dos alimentos de acordo com cardápio previamente estabelecido; selecionar os gêneros alimentícios observando a qualidade dos mesmos; executar e manter a limpeza e a ordem do ambiente e equipamentos, além de outras atividades afins e atendendo as normas estabelecidas pela Vigilância Sanitária; verificar a necessidade de reparos em utensílios e equipamentos da cozinha; organizar e controlar o recebimento, estocagem, conservação e utilização dos gêneros alimentícios; organizar a distribuição das refeições; zelar pelo patrimônio sob sua responsabilidade e pela segurança individual e coletiva, utilizando equipamentos de proteção apropriados, quando da execução dos serviços; participar de programa de treinamento, quando convocado; executar outras tarefas correlatas.

Cargo: ZELADOR

Compreende o cargo que se destina a providenciar a zelar dos próprios do município; fiscalizar a entrada e a saída de pessoas nas dependências da unidade pela qual é responsável, prestando informações e efetuando encaminhamentos, examinando autorizações, para garantir a segurança do local; praticar os atos necessários para impedir a invasão da unidade pela qual é responsável, inclusive solicitar sua ajuda policial quando necessária; comunicar imediatamente à autoridade superior quaisquer irregularidades encontradas; contactar, quando necessário, órgãos públicos, comunicando a emergência e solicitando socorro; percorrer sistematicamente as dependências da unidade de saúde e áreas adjacentes, verificando se portas janelas, portões, e outras vias de acesso estão fechadas corretamente e observando pessoas que lhe pareçam suspeitas, para possibilitar a tomada de medidas preventivas; executar serviços de manutenção predial de pequena complexidade, tais como trocar lâmpadas, fusíveis, tomadas e interruptores, consertar descarga, torneiras, pintar paredes, grades, entre outros; zelar pelo patrimônio sob sua responsabilidade e pela segurança individual e coletiva, utilizando equipamentos de proteção apropriados, quando da execução dos serviços; participar de programa de treinamento, quando convocado; executar outras tarefas correlatas.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

Cargo: APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL "A" (NUTRIÇÃO ESCOLAR).

Nutrição Escolar, cujas principais atividades são: preparar os alimentos que compõem a merenda, manter a limpeza e a organização do local, dos materiais e dos equipamentos necessários ao refeitório e a cozinha, manter a higiene, a organização e o controle dos insumos utilizados na preparação da merenda e das demais refeições.

Cargo: APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL "B" (MANUTENÇÃO DE INFRAESTRUTURA).

Manutenção de Infraestrutura, cujas principais atividades são: limpeza e higienização das unidades escolares, execução de pequenos reparos elétricos, hidráulicos, sanitários e de alvenaria, execução da limpeza das áreas externas incluindo serviços de jardinagem.

Cargo: APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL "D" (TRANSPORTE E CONDUÇÃO DE VEÍCULO ESCOLAR)

Transporte e condução de veículo escolar, cujas principais atividades são: conduzir os veículos pertencentes à Secretaria Municipal de Educação de acordo com as disposições contidas no Código Nacional de Trânsito, manter os veículos sob sua responsabilidade em condições adequadas de uso e, detectar, registrar e relatar ao superior hierárquico todos os eventos mecânicos, elétricos e de funilaria anormais que ocorram com o veículo durante o uso; zelar pela integridade física e moral dos alunos; respeitar e fazer cumprir as normas de condução de escolar; informar ao responsável pela escola quaisquer problemas ou eventualidade que, por ventura, ocorrer no percurso até a escola.

Cargo: APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL "E" (AUXILIAR DE SALA).

Auxílio na sala de aula, cujas principais atividades são: atuar junto às crianças nas diversas fases da educação, auxiliando o professor no processo ensino-aprendizagem; auxiliar as crianças na execução das atividades pedagógicas e recreativas diárias; cuidar da higiene, alimentação, repouso e bem estar das crianças; auxiliar o professor na construção de atitudes e valores significativos para o processo educativo das crianças; planejar junto com o professor regente atividades pedagógicas próprias para cada grupo infantil; auxiliar o professor no processo de observação e registro das aprendizagens e desenvolvimento das crianças; auxiliar o professor na construção de material didático, bem como na organização e manutenção deste material; responsabilizar-se pela recepção e entrega das crianças junto às famílias, mantendo um diálogo constante entre a família e a escola; acompanhar as crianças junto aos professores (as) e demais funcionários (as) em – passeios programados; participar de capacitações e de formação continuada.

Cargo: TECNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL

Administração Escolar, cujas principais atividades são: escrituração, arquivo, protocolo, estatística, atas, transferências escolares, boletins, relatórios relativos ao funcionamento das secretarias escolares; assistência e/ou administração dos serviços de almoxarifado, dos serviços de planejamento e orçamentários, dos serviços financeiros; dos serviços de manutenção e controle da infraestrutura; dos serviços de transporte, dos serviços de manutenção, guarda e controle dos materiais e equipamentos para a prática de esportes nas unidades escolares e outros;

Multimeios Didáticos, cujas principais atividades são: organizar, controlar e operar quaisquer aparelhos eletrônicos tais como: mimeógrafo, videocassete, televisor, projetor de slides, computador, calculadora, fotocopiadora, retroprojetor, bem como outros recursos didáticos de uso especial, atuando ainda, na orientação dos trabalhos de leitura e organização das bibliotecas escolares, instrução de cursos de informática para alunos e comunidade nos laboratórios de informática e salas de ciências.

Cargo: PROFESSOR

Participar da formulação de Políticas Educacionais nos diversos âmbitos do Sistema Público de Educação Municipal; elaborar planos, programas e projetos educacionais no âmbito específico de sua atuação; participar da elaboração do Projeto Político Pedagógico; desenvolver a regência efetiva; controlar e avaliar o rendimento escolar; executar tarefa de recuperação de alunos; participar de reunião de trabalho; desenvolver pesquisa educacional; participar de ações administrativas e das interações educativas com a comunidade; buscar e participar de formação continuada no sentido de focar a perspectiva da ação reflexiva e investigativa; cumprir e fazer cumprir as determinações da legislação vigente; cumprir a hora-atividade no âmbito da unidade escolar; manter a cota mínima de produção científica, que será estabelecida por meio de ato administrativo regulamentar.

Cargo: ASSISTENTE SOCIAL

I - elaborar, implementar, executar e avaliar políticas sociais junto a órgãos da administração pública, direta ou indireta, empresas, entidades e organizações populares;

II - elaborar, coordenar, executar e avaliar planos, programas e projetos que sejam do âmbito de atuação do Serviço Social com participação da sociedade civil;

III - encaminhar providências, e prestar orientação social a indivíduos, grupos e à população;

IV - orientar indivíduos e grupos de diferentes segmentos sociais no sentido de identificar recursos e de fazer uso dos mesmos no atendimento e na defesa de seus direitos;

V - planejar, organizar e administrar benefícios e Serviços Sociais;

VI - planejar, executar e avaliar pesquisas que possam contribuir para a análise da realidade social e para subsidiar ações profissionais;

VII - prestar assessoria e consultoria a órgãos da administração pública direta e indireta, empresas privadas e outras entidades, com relação às matérias relacionadas no inciso II deste artigo;

VIII - prestar assessoria e apoio aos movimentos sociais em matéria relacionada às políticas sociais, no exercício e na defesa dos direitos civis, políticos e sociais da coletividade;

IX - planejamento, organização e administração de Serviços Sociais e de Unidade de Serviço Social;

X - realizar estudos socioeconômicos com os usuários para fins de benefícios e serviços sociais junto a órgãos da administração pública direta e indireta, empresas privadas e outras entidades.

Cargo: NUTRICIONISTA

I - Planejamento de cardápios: em função de vários parâmetros, onde será estabelecida a composição padrão do cardápio que será servido as crianças.

II - realizar o diagnóstico e o acompanhamento do estado nutricional, calculando os parâmetros nutricionais para atendimento da clientela (educação básica: educação infantil - creche e pré-escola, - ensino fundamental), com base no resultado da avaliação nutricional, e em consonância com os parâmetros definidos em normativas do FNDE;

III - estimular a identificação de indivíduos com necessidades nutricionais específicas, para que recebam o atendimento adequado no programa nacional de alimentação escolar (PNAE);

IV - propor e realizar ações de educação alimentar e nutricional para a comunidade escolar, inclusive promovendo a consciência ecológica e ambiental, articulando-se com a direção e com a coordenação pedagógica da escola para o planejamento de atividades com o conteúdo de alimentação e nutrição;

V - elaborar fichas técnicas das preparações que compõem o cardápio.

VI - planejar, orientar e supervisionar as atividades de seleção compra armazenamento, produção e distribuição dos alimentos, zelando pela quantidade, qualidade e conservação dos produtos, observadas sempre as boas práticas higiênico-sanitárias;

VII - planejar, coordenar e supervisionar a aplicação de testes de aceitabilidade junto à clientela, sempre que ocorrer no cardápio a introdução de alimento novo ou quaisquer outras alterações inovadoras, no que diz respeito ao preparo, ou para avaliar a aceitação dos cardápios praticados frequentemente.

VIII - interagir com os agricultores familiares e empreendedores familiares rurais e suas organizações, de forma a conhecer a produção local inserindo esses produtos na alimentação escolar;

IX - orientar e supervisionar as atividades de higienização de ambientes, armazenamento de alimentos, veículos de transporte de alimentos, equipamentos e utensílios da instituição;

Cargo: PSICOLOGO

I - Assegurar o direito de acesso e de permanência na escola;

II - Garantir condições de pleno desenvolvimento do estudante;

- III - Atuar em processos de ingresso, regresso, permanência e conclusão dos estudos do estudante;
- IV - Ampliar e fortalecer a participação familiar e comunitária em projetos oferecidos pelos sistemas de ensino;
- V - Viabilizar o direito à educação básica do estudante com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação, jovens e adultos, pessoas em privação de liberdade, estudante internado para tratamento de saúde por longo período, em contextos urbanos, rurais, comunidades tradicionais e indígenas;
- VI - Promover a valorização do trabalho de professores e de demais trabalhadores da rede pública de educação básica;
- VII - Propor estratégias de intervenção em dificuldades escolares relacionadas a situações de violência, uso abusivo de drogas, gravidez na adolescência, vulnerabilidade social;
- VIII - Acompanhar famílias em situações de ameaça, violações de direitos humanos e sociais;
- IX - Articular a rede de serviços para assegurar proteção de mulheres, crianças, adolescentes, idosos, vítimas de violência doméstica, de intimidação sistemática (bullying);
- X - Oferecer programas de orientação e apoio às famílias mediante articulação das áreas de educação, saúde, assistência social;
- XI - Monitorar o acesso, a permanência e o aproveitamento escolar dos beneficiários de programas de transferência de renda;
- XII - Incentivar o reconhecimento do território no processo de articulação do estabelecimento de ensino e demais instituições públicas, privadas, organizações comunitárias locais e movimentos sociais;
- XIII - Promover ações de combate ao racismo, sexismo, LGBTfobia, discriminação social, cultural, religiosa;
- XIV - Estimular a organização estudantil em estabelecimentos de ensino e na comunidade por meio de grêmios, conselhos, comissões, fóruns, grupos de trabalhos, associações, federações e demais formas de participação social;
- XV - Contribuir para fortalecer a gestão democrática das instituições de ensino.
- XVI - Divulgar o Estatuto da Criança e do Adolescente, o Estatuto da Igualdade Racial, o Estatuto da Juventude, a legislação social em vigor e as políticas públicas, contribuindo para a formação e o exercício da cidadania do estudante e da comunidade escolar;
- XVII - Acompanhar o adolescente em cumprimento de medidas socioeducativas e a respectiva família na consecução de objetivos educacionais;
- XVIII - Fortalecer a cultura de promoção da saúde física, mental, social, sexual, reprodutiva;
- XIX - Apoiar o preparo básico para inserção do estudante no mundo do trabalho e na formação profissional continuada;
- XX - Contribuir na formação continuada de profissionais da educação.

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E TURISMO

Cargo: FISCAL AMBIENTAL MUNICIPAL

O Cargo de Fiscal Ambiental exige formação em Nível Superior em Área Ambiental ou Correlata, atenção e raciocínio constante, esforço visual, atendimento ao público e uso de uniforme, se for necessário para atuar na preservação do meio ambiente, na educação ambiental, na fiscalização efetuando vistorias em imóveis e outros locais. É função do Fiscal Ambiental:

Tomar providências adequadas quando detectado algo desconforme quanto ao ar, solo, água, ruídos e vida animais, para assegurar a boa qualidade de vida da população;

Realizar levantamentos, vistorias e avaliações ambientais;

Efetuar medições e coletas de amostras para análises técnicas de controle;

Proceder às inspeções e visitas de rotina, bem como para apuração de irregularidades e infrações;

Verificar a observância das normas e padrões ambientais vigentes, previstos nas Leis nacionais, estaduais e municipais;

Lavrar autos de vistorias, auto de notificação, auto de infração;

Lavrar auto de interdição e embargo. Fiscalizar e monitorar queimadas urbanas e rurais;

Executar outras atribuições afins determinadas pelos seus superiores imediatos;

Vistorias periódicas no curso do Rio Arinos, pertencente ao território do município de Porto dos Gaúchos;

Vistorias periódicas nos rios e córregos afluentes do Rio Arinos, para fiscalizar danos crimes ambientais;

Proceder inspeções, fiscalizações e combate a crimes ambientais nos distritos de Novo Paraná e São João conforme Código de Postura do Município e demais legislações pertinentes;

Participar das ações de Educação Ambiental, cursos palestras seminários, propostas pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Turismo e Cultura;

Atuar no processo de preservação do meio ambiente, fiscalizando e efetuando vistorias em imóveis e outros locais na sede e nas comunidades do município;

Atuar no combate a caça e a pesca predatória em todo o território municipal;

Sugerir intervenções em áreas que apresentem riscos, após emissão de pareceres prévios.

Cargo: AGENTE ADMINISTRATIVO

Compreende o cargo que se destina a atender ao público, interno e externo, prestando informações simples, recebendo correspondências e efetuando encaminhamentos; atender às chamadas telefônicas, anotando ou enviando recados, para obter ou fornecer informações; datilografar textos, documen-

tos, tabelas e outros originais, bem como conferir originais; arquivar processos, publicações e documentos diversos de interesse da unidade administrativa, seguindo normas preestabelecidas; receber, conferir e registrar a tramitação de papéis fiscalizando o cumprimento das normas referentes a protocolo; controlar estoques, distribuindo o material quando solicitado e providenciando sua reposição de acordo com normas preestabelecidas; elaborar, sob orientação, demonstrativos e relações, realizando os levantamentos necessários; zelar pelo patrimônio sob sua responsabilidade e pela segurança individual e coletiva, utilizando equipamentos de proteção apropriados, quando da execução dos serviços; participar de programa de treinamento, quando convocado; executar outras tarefas correlatas, conforme necessidade da administração.

Cargo: ZELADOR

Compreende o cargo que se destina a providenciar a limpeza dos próprios do município; fiscalizar a entrada e a saída de pessoas nas dependências da unidade pela qual é responsável, prestando informações e efetuando encaminhamentos, examinando autorizações, para garantir a segurança do local; praticar os atos necessários para impedir a invasão da unidade pela qual é responsável, inclusive solicitar sua ajuda policial quando necessária; comunicar imediatamente à autoridade superior quaisquer irregularidades encontradas; contactar, quando necessário, órgãos públicos, comunicando a emergência e solicitando socorro; percorrer sistematicamente as dependências da unidade e áreas adjacentes, verificando se portas, janelas, portões, e outras vias de acesso estão fechadas corretamente e observando pessoas que lhe pareçam suspeitas, para possibilitar a tomada de medidas preventivas; executar serviços de manutenção predial de pequena complexidade, tais como trocar lâmpadas, fusíveis, tomadas e interruptores, consertar descarga, torneiras, pintar paredes, grades, entre outros; zelar pelo patrimônio sob sua responsabilidade e pela segurança individual e coletiva, utilizando equipamentos de proteção apropriados, quando da execução dos serviços; participar de programa de treinamento, quando convocado; executar outras tarefas correlatas, conforme necessidade da administração.

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, TECNOLOGIA E INFORMÁTICA

Cargo: ENGENHEIRO CIVIL

O Cargo exige atenção e raciocínio constantes. Iniciativa / complexidade: executa tarefas que exigem conhecimentos técnicos e especializados. Esforço físico: permanece parte do tempo em pé. Esforço mental: alto grau de concentração. Esforço visual: normal. Condições: Sujeito a serviço externo, atendimento ao público e uso e uniforme. Responsabilidade / dados confidenciais: eventualmente. Descrição sumária: Cargo de execução. Elabora, executa e dirige projetos de engenharia civil, estudando características e preparando planos, métodos de trabalho e demais dados requeridos, para possibilitar e orientar a construção, a manutenção e o reparo de obras e assegurar os padrões técnicos. Descrição detalhada: Elabora projetos de construção, preparando plantas e especificações da obra, indicando tipos e qualidades de materiais, equipamentos e mão-de-obra necessários e efetuando um cálculo aproximado dos custos, para submeter à apreciação. Supervisiona e fiscaliza obras, serviços de terraplanagem, projetos de locação, projetos de obras viárias, observando o cumprimento das especificações técnicas exigidas, para assegurar os padrões de qualidade e segurança. Proceda a uma avaliação geral das condições requeridas para a obra, estudando o projeto e examinando as características do terreno disponível, para determinar o local mais apropriado para a construção. Calcula os esforços e deformações previstas na obra projetada ou que afetem a mesma, consultando tabelas e efetuando comparações, para apurar a natureza e especificação dos materiais que devem ser utilizados na construção. Elabora relatórios, registrando os trabalhos executados, as vistorias realizadas e as alterações ocorridas em relação aos projetos aprovados. Executa outras tarefas determinadas pelo seu superior imediato.

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

Cargo: OPERADOR DE PA CARREGADEIRA

Compreende o cargo a que se destinam a operar máquina de pá-carregadeiras que servem para carregar terra, puxar areia, cascalho e similares; operar para a execução de serviços de escavação, terraplanagem, nivelamento de solo, pavimentação, conservação de vias carregamento e descarregamento de materiais, entre outros; conduzir e manobrar a máquina, acionando o motor e manipulando os comandos de marcha e direção, para posicioná-la conforme a necessidade do serviço; operar mecanismos de tração e movimentação dos implementos da máquina, acionando pedais e alavancas de comando, para escavar, carregar, mover e levantar ou descarregar terra, areia, cascalho, pedras e materiais análogos; manobrar a máquina, manipulando os comandos de marcha e direção do trator, da niveladora ou da pá mecânica, para possibilitar a movimentação dos materiais; zelar pelo boa qualidade do serviço, controlando o andamento das operações e efetuando os ajustes necessários, a fim de garantir na correta execução; pôr em prática as medidas de segurança recomendadas para a operação e estacionamento da máquina a fim de evitar possíveis acidentes; acompanhar os serviços de manutenção preventiva e corretiva da máquina e seus implementos e, após executados efetuar os testes necessários; zelar pelo patrimônio sob sua responsabilidade e pela segurança individual e coletiva, utilizando equipamentos de proteção apropriados, quando da execução dos serviços; participar de programa de treinamento, quando convocado; executar outras tarefas correlatas, conforme necessidade da administração.

Cargo: OPERADOR DE RETROESCAVADEIRA

Compreende o cargo que se destina a operar máquina retro-escavadeiras nos serviços realizados no município que exijam sua utilização, controlar os comandos de corte e elevação, assim como remover solo e material orgânico; drenar solos; executar a construção de aterros, realizar acabamento em pavimentos; cravar estacas; inspecionar as condições operacionais dos equipamentos; zelar pela manutenção da máquina; respeitar as normas técnicas e regulamentos do serviço; planejar o trabalho e realizar a manutenção básica da retro-escavadeira; zelar pelo boa qualidade do serviço, controlando o andamento das operações e efetuando os ajustes necessários, a fim de garantir sua correta execução; pôr em prática as medidas de segurança recomendadas para a operação e estacionamento da máquina a fim de evitar possíveis acidentes; acompanhar os serviços de manutenção preventiva e corretiva da máquina e seus implementos e, após executados efetuar os testes necessários; zelar pelo patrimônio sob sua responsabilidade e pela segurança individual e coletiva, utilizando equipamentos de proteção apropriados, quando da execução dos serviços; participar de programa de treinamento, quando convocado; executar outras tarefas correlatas, conforme necessidade da administração.

Cargo: OPERADOR DE MÁQUINA PESADA

Compreende o cargo a que se destina a operar máquinas de grande porte montadas sobre rodas ou esteira, para escoar e mover terra, pedras, areia, cascalho e outros materiais; operar máquina niveladora munida de lâmina ou de escarificador e movida por reboque, para nivelar terrenos na construção

de estradas, e outras obras; operar máquina motorizada e provida de um ou mais rolos compressores ou cilindros para compactar solo com pedras, cascalhos, terra, concreto, asfalto e outros materiais na construção de ruas e outras obras; operar máquina e motor provido de lâmina frontal côncavo de aço, para empurrar, repartir e nivelar terra e outros materiais; operar se necessário máquinas como pá carregadeira, retro escavadeira e Moto niveladora; zelar pela boa qualidade do serviço, controlando o andamento das operações e efetuando os ajustes necessários, a fim de garantir a correta execução; pôr em prática as medidas de segurança recomendadas para a operação e estacionamento da máquina a fim de evitar possíveis acidentes; acompanhar os serviços de manutenção preventiva e corretiva da máquina e seus implementos e, após executados efetuar os testes necessários; zelar pelo patrimônio sob sua responsabilidade e pela segurança individual e coletiva, utilizando equipamentos de proteção apropriados, quando da execução dos serviços; sempre que for necessário, o operador deverá pernoitar no interior do município onde os serviços sob responsabilidade da Secretaria estão sendo realizados; participar de programa de treinamento, quando convocado; executar outras tarefas correlatas, conforme necessidade da administração.

Cargo: MOTORISTA

Compreende o cargo a que se destina a dirigir veículos automotores de transporte de passageiros e cargas e conservá-los em perfeitas condições de aparência e funcionamento; dirigir automóveis, caminhonetes e demais veículos de transporte de passageiros e cargas, dentro ou fora do Município; verificar diariamente as condições de funcionamento do veículo, antes de sua utilização: pneus, água do radiador, bateria, nível de óleo, sinaleiros, freios, embreagem, faróis, abastecimento de combustível, entre outros; verificar se a documentação do veículo a ser utilizado está completa, bem como devolvê-la à chefia imediata quando do término da tarefa; zelar pela segurança de passageiros, verificando o fechamento de portas e o uso de cintos de segurança; fazer pequenos reparos de urgência; manter o veículo limpo, interna e externamente, e em condições de uso, levando-o à manutenção sempre que necessário; observar os períodos de revisão e manutenção preventiva do veículo; anotar, segundo normas estabelecidas, a quilometragem rodada, viagens realizadas, objetos e pessoas transportados, itinerários e outras ocorrências; recolher o veículo após o serviço, deixando-o corretamente estacionado e fechado; zelar pelo patrimônio sob sua responsabilidade e pela segurança individual e coletiva, utilizando equipamentos de proteção apropriados, quando da execução dos serviços; participar de programa de treinamento, quando convocado; executar outras tarefas correlatas.

Cargo: GARI

Compreende o cargo a varrer ruas, praças, parques e jardins municipais, utilizando vassouras, ancinhos e outros instrumentos similares para manter os referidos locais em condições de higiene e trânsito; • Recolher os montes de lixos, acondicionando-os em sacos plásticos, latões, cestos, carrinhos de tração manual e outros depósitos adequados, para posterior coleta e transporte; • Percorrer os logradouros, seguindo roteiros pré-estabelecidos, para coletar lixo; • Despejar o lixo amontoado ou acondicionado em latões e sacos plásticos, em caminhões especiais da Prefeitura, possibilitando assim seu transporte aos locais apropriados; • Esvaziar as lixeiras distribuídas pelas vias públicas; • Raspar meio-fios, limpar ralos e saídas de esgotos; • Pintar meios-fios, troncos de árvores e outros, • conservar as áreas ajardinadas, irrigando, recolhendo folhagens secas e outros detritos dos canteiros, capinando, cortando e arrancando ervas daninhas; • Limpar escadas, pisos e passadeiras; • Ajudar no plantio de árvores, plantas e gramas; • Participar de mutirões; • Participar de reuniões, grupos de trabalho e programa de treinamento; • zelar pelo patrimônio sob sua responsabilidade e pela segurança individual e coletiva, • executar outras tarefas correlatas.

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, ABASTECIMENTO, DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E SUSTENTÁVEL.

Cargo: VETERINÁRIO

Compreende o cargo que se destina a fazer profilaxia, diagnóstico e tratamento de doenças de animais; planejar, orientar e supervisionar a manutenção de linhagens e/ou famílias de animais, orientando os proprietários; desenvolver e executar programas de reprodução fazendo inseminação em bovinos, fazer e executar programas de nutrição e higiene sanitária; realizar coletas, análise anatomopatológica, histopatológica, hematológica e imunológica; realizar exames clínicos e diagnósticos fazendo uso de coleta de material, sacrifício de animal, necropsia e exames de laboratório; prescrever e efetuar tratamento dos animais e promover a profilaxia; efetuar controle epidemiológico dos animais e de zoonoses; acompanhar coleta de produtos oriundos da agricultura familiar e abate de animais, fazendo serviços de inspeção sanitária destes, zelar pelo patrimônio sob sua responsabilidade e pela segurança individual e coletiva, utilizando equipamentos de proteção apropriados, quando da execução dos serviços, ter treinamento para métodos, diagnósticos de brucelose, tuberculose e enfalopias bovinas e anemia infecciosa equina. Participar de programas de treinamento, quando convocado; executar outras tarefas corretas, conforme necessidade de administração.

Cargo: OPERADOR DE TRATOR DE PNEU

Compreende o cargo a que se destinam a Compreende as atribuições que se destinam a operar trator de pneus em serviços realizados pelo Município, que exijam sua utilização, respeitando as normas técnicas e os regulamentos do serviço, assim como inspecionar as condições operacionais dos equipamentos; zelar pela manutenção da máquina; planejar o trabalho e realizar manutenção do trator de pneus; operar mecanismos de tração e movimentação dos implementos da máquina, acionando pedais e alavancas de comando, para escavar, carregar, mover e levantar ou descarregar terra, areia, cascalho, pedras e materiais análogos; manobrar a máquina, manipulando os comandos de marcha e direção do trator, da niveladora ou da pá mecânica, para possibilitar a movimentação dos materiais; zelar pela boa qualidade do serviço, controlando o andamento das operações e efetuando os ajustes necessários, a fim de garantir na correta execução; pôr em prática as medidas de segurança recomendadas para a operação e estacionamento da máquina a fim de evitar possíveis acidentes; acompanhar os serviços de manutenção preventiva e corretiva da máquina e seus implementos e, após executados efetuar os testes necessários; zelar pelo patrimônio sob sua responsabilidade e pela segurança individual e coletiva, utilizando equipamentos de proteção apropriados, quando da execução dos serviços; participar de programa de treinamento, quando convocado; executar outras tarefas correlatas, conforme necessidade da administração.

Cargo: TECNICO EM AGROPECUARIA

Compreende o cargo que se destina a executar tarefas de caráter técnico relativas à programação, assistência técnica e controle dos trabalhos agrícolas, orientando os agricultores nas tarefas de preparação dos solos, plantio e beneficiamento de espécies vegetais, combate a parasitas e outras pragas, para auxiliar os especialistas de formação superior no desenvolvimento da produção agrícola; desempenha tarefas similares às que realiza o técnico agropecuário, em geral, porém limitadas às atividades específicas da criação e reprodução de gado de grande, médio ou pequeno porte, assim como

à preparação de pastagens e forragens para a alimentação das espécies animais, bem como na criação de determinadas espécies de animais, como gado bovino, equino, suíno e outros; zelar pelo patrimônio sob sua responsabilidade e pela segurança individual e coletiva, utilizando equipamentos de proteção apropriados, quando da execução dos serviços; participar de programa de treinamento, quando convocado; executar outras tarefas correlatas, conforme necessidade da administração.

Cargo: MOTORISTA

Compreende o cargo a que se destina a dirigir veículos automotores de transporte de passageiros e cargas e conservá-los em perfeitas condições de aparência e funcionamento; dirigir automóveis, caminhonetas e demais veículos de transporte de passageiros e cargas, dentro ou fora do Município; verificar diariamente as condições de funcionamento do veículo, antes de sua utilização: pneus, água do radiador, bateria, nível de óleo, sinaleiros, freios, embreagem, faróis, abastecimento de combustível, entre outros; verificar se a documentação do veículo a ser utilizado está completa, bem como devolvê-la à chefia imediata quando do término da tarefa; zelar pela segurança de passageiros, verificando o fechamento de portas e o uso de cintos de segurança; fazer pequenos reparos de urgência; manter o veículo limpo, interna e externamente, e em condições de uso, levando-o à manutenção sempre que necessário; observar os períodos de revisão e manutenção preventiva do veículo; anotar, segundo normas estabelecidas, a quilometragem rodada, viagens realizadas, objetos e pessoas transportados, itinerários e outras ocorrências; recolher o veículo após o serviço, deixando-o corretamente estacionado e fechado; zelar pelo patrimônio sob sua responsabilidade e pela segurança individual e coletiva, utilizando equipamentos de proteção apropriados, quando da execução dos serviços; participar de programa de treinamento, quando convocado; executar outras tarefas correlatas.

Cargo: OPERADOR DE RETROESCAVADEIRA

Compreende o cargo que se destina a operar máquina retro-escavadeiras nos serviços realizados no município que exijam sua utilização, controlar os comandos de corte e elevação, assim como remover solo e material orgânico; drenar solos; executar a construção de aterros, realizar acabamento em pavimentos; cravar estacas; inspecionar as condições operacionais dos equipamentos; zelar pela manutenção da máquina; respeitar as normas técnicas e regulamentos do serviço; planejar o trabalho e realizar a manutenção básica da retro-escavadeira; zelar pela boa qualidade do serviço, controlando o andamento das operações e efetuando os ajustes necessários, a fim de garantir sua correta execução; pôr em prática as medidas de segurança recomendadas para a operação e estacionamento da máquina a fim de evitar possíveis acidentes; acompanhar os serviços de manutenção preventiva e corretiva da máquina e seus implementos e, após executados efetuar os testes necessários; zelar pelo patrimônio sob sua responsabilidade e pela segurança individual e coletiva, utilizando equipamentos de proteção apropriados, quando da execução dos serviços; participar de programa de treinamento, quando convocado; executar outras tarefas correlatas, conforme necessidade da administração.

Cargo: GARI

Compreende o cargo a varrer ruas, praças, parques e jardins municipais, utilizando vassouras, ancinhos e outros instrumentos similares para manter os referidos locais em condições de higiene e trânsito; • Recolher os montes de lixos, acondicionando-os em sacos plásticos, latões, cestos, carrinhos de tração manual e outros depósitos adequados, para posterior coleta e transporte; • Percorrer os logradouros, seguindo roteiros pré-estabelecidos, para coletar lixo; • Despejar o lixo amontoado ou acondicionado em latões e sacos plásticos, em caminhões especiais da Prefeitura, possibilitando assim seu transporte aos locais apropriados; • Esvaziar as lixeiras distribuídas pelas vias públicas; • Raspar meio-fios, limpar ralos e saídas de esgotos; • Pintar meios-fios, troncos de árvores e outros, • conservar as áreas ajardinadas, irrigando, recolhendo folhagens secas e outros detritos dos canteiros, capinando, cortando e arrancando ervas daninhas; • Limpar escadas, pisos e passarelas; • Ajudar no plantio de árvores, plantas e gramas; • Participar de mutirões; • Participar de reuniões, grupos de trabalho e programa de treinamento; • zelar pelo patrimônio sob sua responsabilidade e pela segurança individual e coletiva, • executar outras tarefas correlatas.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Cargo: PSICOLOGO

Compreende o cargo que se destina a planejar, coordenar, executar e avaliar as atividades de assistência em Gestão Social Mental, intervindo terapêuticamente com técnicas específicas individuais e/ou grupais, dentro de uma equipe multidisciplinar, nos níveis preventivos, curativos, de reabilitação e de reinserção social, de acordo com as necessidades de sua clientela e conforme o grau de complexidade do equipamento em que se inserem; zelar pelo patrimônio sob sua responsabilidade e pela segurança individual e coletiva, utilizando equipamentos de proteção apropriados, quando da execução dos serviços; participar de programa de treinamento, quando convocado; executar outras tarefas correlatas, conforme necessidade da Secretaria Municipal de Gestão Social, compatíveis com as atribuições do cargo.

Cargo: VIGIA

Compreende o cargo que se destina a manter vigilância sobre depósitos de materiais, pátios, áreas abertas, centros de esportes, escolas, obras em execução e edifícios onde funcionam os órgãos municipais; percorrer sistematicamente as dependências de edifícios da prefeitura e áreas adjacentes, verificando se portas, janelas, portões e outras vias de acesso estão fechadas corretamente e observando pessoas que lhe parecem suspeitas para possibilitar a tomada de medidas preventivas; zelar pela segurança de materiais e veículos postos sob sua guarda; controlar e orientar a circulação de veículos e pedestres nas áreas de estacionamento público municipal, para manter a ordem e evitar acidentes; vigiar materiais e equipamentos destinados a obra; contatar, quando necessário, órgãos públicos, comunicando a emergência e solicitando ajuda; comunicar imediatamente à autoridade superior quaisquer irregularidades encontradas; zelar pela limpeza das áreas sob sua vigilância; zelar pelo patrimônio sob sua responsabilidade e pela segurança individual e coletiva, utilizando equipamentos de proteção apropriados, quando da execução dos serviços; participar de programa de treinamento, quando convocado; executar outras tarefas correlatas, conforme necessidade da administração.

Cargo: AGENTE ADMINISTRATIVO

Compreende o cargo a que se destina a executar serviços de atender o público em geral, pessoalmente ou por telefone, prestando orientações e realizando encaminhamentos; manter organizados e atualizados os arquivos e seus controles; executar atividades pertinentes à área de pessoal como frequência, férias, benefícios, cálculos, cadastros e outros; elaborar e digitar planilhas e correspondências; atualizar tabelas e quadros demonstrativos; emitir relatórios e listagens; receber e enviar correspondências e documentos; cadastrar, organizar, arquivar e consultar prontuários; ler e arquivar publicações do diário oficial do município; receber e prestar contas de verbas de adiantamento; receber, controlar e distribuir material de consumo; relacionar

e controlar bens patrimoniais; verificar comprovantes e documentos relativos a pagamentos e outras transações financeiras; preparar relação de cobrança e pagamentos efetuados; controlar a arrecadação de impostos; auxiliar na elaboração de balancetes, balanços e outros demonstrativos contábeis; elaborar e digitar editais licitatórios e demais planilhas do processo de compras, observando os dispositivos legais específicos; efetuar a abertura de processos de licitação; pesquisar novos fornecedores; emitir mapas de preços; analisar pedidos de compras e serviços; analisar propostas comerciais; fazer abertura dos envelopes "documentação" e "proposta", encaminhar processos para reserva de dotação orçamentária e averiguação de sua regularidade sob o aspecto legal; atender fornecedores e representantes comerciais; zelar pelos equipamentos assim como pela ordem e limpeza do setor; cumprir as normas e procedimentos da instituição; executar demais serviços afins.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Cargo: ZELADOR

Compreende o cargo que se destina a providenciar a limpeza dos próprios do município; fiscalizar a entrada e a saída de pessoas nas dependências da unidade pela qual é responsável, prestando informações e efetuando encaminhamentos, examinando autorizações, para garantir a segurança do local; praticar os atos necessários para impedir a invasão da unidade pela qual é responsável, inclusive solicitar sua ajuda policial quando necessária; comunicar imediatamente à autoridade superior quaisquer irregularidades encontradas; contactar, quando necessário, órgãos públicos, comunicando a emergência e solicitando socorro; percorrer sistematicamente as dependências da unidade e áreas adjacentes, verificando se portas, janelas, portões, e outras vias de acesso estão fechadas corretamente e observando pessoas que lhe pareçam suspeitas, para possibilitar a tomada de medidas preventivas; executar serviços de manutenção predial de pequena complexidade, tais como trocar lâmpadas, fusíveis, tomadas e interruptores, consertar descarga, torneiras, pintar paredes, grades, entre outros; zelar pelo patrimônio sob sua responsabilidade e pela segurança individual e coletiva, utilizando equipamentos de proteção apropriados, quando da execução dos serviços; participar de programa de treinamento, quando convocado; executar outras tarefas correlatas, conforme necessidade da administração.

PORTARIA Nº. 469/2024

De: 31 de Outubro de 2024

“Dispõe sobre abertura do Processo Seletivo Simplificado nº 002/2024 e da outras providencias.”

VANDERLEI ANTONIO DE ABREU, PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS/MT, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE

Art. 1º. Publicar Abertura do Processo Seletivo Simplificado nº 002/2024, para suprir vagas existentes e cadastro de reserva no quadro de pessoal

da Prefeitura Municipal de Porto dos Gaúchos/MT, durante o exercício de 2025.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Porto dos Gaúchos MT, Gabinete do Prefeito, em 31 de outubro de 2024.

VANDERLEI ANTONIO DE ABREU

Prefeito Municipal

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 001/2023

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº. 097

A Prefeitura Municipal de Porto dos Gaúchos - MT CONVOCA os candidatos Aprovados/Classificados no Processo Seletivo Simplificado nº 001/2023, para comparecerem no prazo de 15 (quinze) dias, a partir da publicação deste edital, no Paço Municipal da Prefeitura de Porto dos Gaúchos - MT apresentando os documentos de habilitação relacionados no Anexo I, e realizar exame médico admissional, a fim de serem contratados nos respectivos cargos no prazo acima estabelecido:

Será considerado desistente perdendo a respectiva vaga, o candidato convocado que não se apresentar no prazo fixado por este edital, não comprovar os requisitos exigidos através da documentação solicitada e/ou considerado inapto no exame admissional, podendo a Prefeitura Municipal de Porto dos Gaúchos/MT, convocar o candidato classificado na colocação subsequente.

Esta vaga será em substituição de uma servidora de licença maternidade, com prazo determinado em contrato.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

CARGO: FISIOTERAPEUTA

LOCAL: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

INSC.	NOME DO CANDIDATO	SITUAÇÃO	POR.	MAT.	ESP.	TOTAL
1658	ANA CLAUDIA KOCZKODAY	CLASSIFICADO	12,0	16,0	30,0	58,0

Prefeitura Municipal de Porto dos Gaúchos/MT, 30 de Outubro de 2024.

VANDERLEI ANTONIO DE ABREU

Prefeito Municipal

DOCUMENTOS EXIGIDOS PARA A CONTRATAÇÃO

v (CÓPIA LEGÍVEL)

Ø CARTEIRA DE IDENTIDADE (RG).

Ø CADASTRO DE PESSOA FÍSICA (CPF).

Ø TÍTULO DE ELEITOR

- Ø CERTIDÃO DE NASCIMENTO OU CASAMENTO
- Ø CADASTRO DE PESSOA FÍSICA (CPF) DO CÔNJUGE
- Ø CARTEIRA DE TRABALHO
- Ø PIS OU PASEP
- Ø COMPROVANTE DE ESCOLARIDADE EXIGIDO PELA FUNÇÃO (HISTÓRICO ESCOLAR E CERTIFICADO/DIPLOMA)
- Ø COMPROVANTE DE RESIDÊNCIA
- Ø CERTIDÃO DE NASCIMENTO E CPF DOS DEPENDENTES
- v **OBRIGATÓRIO PARA O SEXO MASCULINO**
- Ø CERTIFICADO DE RESERVISTA – OU ALISTAMENTO MILITAR
- v **OBRIGATÓRIO PARA O CARGO DE MOTORISTA E OPERADORES**
- Ø CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO.
- v **OBRIGATÓRIO PARA PROFISSIONAL LIBERAL.**
- Ø CERTIDÃO NEGATIVA EXPEDIDA DO RESPECTIVO CONSELHO
- Ø DOCUMENTO COMPROBATORIO DO RESPECTIVO CONSELHO
- v **(ORIGINAIS)**
- Ø CERTIDÃO NEGATIVA DE ANTECEDENTES CRIMINAIS. (<https://sec.tjmt.jus.br/>) – 1º e 2º grau de todos estados que residiu nos últimos 05 (cinco) anos
- Ø CERTIDÃO DE QUITAÇÃO ELEITORAL (<https://www.tse.jus.br/servicos-eleitorais/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral>)
- Ø CONSULTA QUALIFICAÇÃO CADASTRAL NO E-SOCIAL(<http://consultacadastral.inss.gov.br/>) consulta on-line
- Ø DECLARAÇÃO DE BENS E VALORES
- Ø DECLARAÇÃO DE NÃO ACUMULO DE CARGO PÚBLICO
- Ø CERTIDAO NEGATIVA DE DEBITOS MUNICIPAIS (<https://agiliblue.agilicloud.com.br/portal/portoga...>) setor de tributação de PORTO DOS GAUCHOS
- Ø ATESTADO DE SAÚDE OCUPACIONAL (agendar no RH da prefeitura de PORTO DOS GAUCHOS)
- v **(INFORMAR)** Ø EMAIL Ø NUMERO DE TELEFONE PARA CONTATO

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 002/2023

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº. 022

A Prefeitura Municipal de Porto dos Gaúchos - MT CONVOCA os candidatos Aprovados/Classificados no Processo Seletivo Simplificado nº 002/2023, para comparecerem no prazo de 15 (quinze) dias, a partir da publicação deste edital, no Paço Municipal da Prefeitura de Porto dos Gaúchos - MT apresentando os documentos de habilitação relacionados no Anexo I, e realizar exame médico admissional, a fim de serem contratados nos respectivos cargos no prazo acima estabelecido:

Será considerado desistente perdendo a respectiva vaga, o candidato convocado que não se apresentar no prazo fixado por este edital, não comprovar os requisitos exigidos através da documentação solicitada e/ou considerado inapto no exame admissional, podendo a Prefeitura Municipal de Porto dos Gaúchos/MT, convocar o candidato classificado na colocação subsequente.

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

CARGO: OPERADOR DE RETROESCAVADEIRA

LOCAL: SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

INSC.	NOME DO CANDIDATO	SITUAÇÃO	POR.	MAT.	ESP.	TOTAL
119	FABIO GOMES DE LIMA	APROVADO C.R.	12,0	20,0	48,0	80,0

Prefeitura Municipal de Porto dos Gaúchos/MT, 30 de Outubro de 2024.

VANDERLEI ANTONIO DE ABREU

Prefeito Municipal

ANEXO I

DOCUMENTOS EXIGIDOS PARA A CONTRATAÇÃO

v **(CÓPIA LEGÍVEL)**

- Ø CARTEIRA DE IDENTIDADE (RG).
- Ø CADASTRO DE PESSOA FÍSICA (CPF).
- Ø TÍTULO DE ELEITOR

- Ø CERTIDÃO DE NASCIMENTO OU CASAMENTO
- Ø CADASTRO DE PESSOA FÍSICA (CPF) DO CÔNJUGE
- Ø CARTEIRA DE TRABALHO
- Ø PIS OU PASEP
- Ø COMPROVANTE DE ESCOLARIDADE EXIGIDO PELA FUNÇÃO (HISTÓRICO ESCOLAR E CERTIFICADO/DIPLOMA)
- Ø COMPROVANTE DE RESIDÊNCIA
- Ø CERTIDÃO DE NASCIMENTO E CPF DOS DEPENDENTES
- Ø FILHO MENOR DE 06 ANOS (CARTEIRA DE VACINA) E FILHO ENTRE 7 E 14 ANOS (DECLARAÇÃO DE FREQUENCIA ESCOLAR) PARA VALORES DENTRO DO LIMITE PARA SALARIO FAMILIA.
- v **OBRIGATÓRIO PARA O SEXO MASCULINO**
- Ø CERTIFICADO DE RESERVISTA – OU ALISTAMENTO MILITAR
- v **OBRIGATÓRIO PARA O CARGO DE MOTORISTA E OPERADORES**
- Ø CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO.
- v **OBRIGATÓRIO PARA PROFISSIONAL LIBERAL.**
- Ø CERTIDÃO NEGATIVA EXPEDIDA DO RESPECTIVO CONSELHO
- Ø DOCUMENTO COMPROBATORIO DO RESPECTIVO CONSELHO
- v **(ORIGINAIS)**
- Ø CERTIDÃO NEGATIVA DE ANTECEDENTES CRIMINAIS. (<https://sec.tjmt.jus.br/>) – 1º e 2º grau de todos estados que residiu nos últimos 05 (cinco)anos
- Ø CERTIDÃO DE QUITAÇÃO ELEITORAL (<https://www.tse.jus.br/servicos-eleitorais/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral>)
- Ø CONSULTA QUALIFICAÇÃO CADASTRAL NO E-SOCIAL(<http://consultacadastral.inss.gov.br/>) consulta on-line
- Ø DECLARAÇÃO DE BENS E VALORES
- Ø DECLARAÇÃO DE NÃO ACUMULO DE CARGO PÚBLICO
- Ø CERTIDAO NEGATIVA DE DEBITOS MUNICIPAIS (setor de tributação de PORTO DOS GAUCHOS)
- Ø ATESTADO DE SAÚDE OCUPACIONAL (agendar no RH da prefeitura de PORTO DOS GAUCHOS)
- v **(INFORMAR)** Ø EMAIL Ø NUMERO DE TELEFONE PARA CONTATO

DECISÃO CONTRATO ADMINISTRATIVO N°. 189/2022 - AMBIEX INDUSTRIA, COMERCIO E SERVIÇOS LTDA

DECISÃO

CONTRATO ADMINISTRATIVO N°. 189/2022.

Considerando, os termos da decisão administrativa que culminou na rescisão unilateral do Contrato Administrativo n°. 189/2022 então formalizado entre a Prefeitura de Porto dos Gaúchos/MT e a Empresa Ambix Industria, Comercio e Serviços LTDA;

Considerando, os termos da decisão interlocutória proferida nos Autos do Processo n°. 1000576-96.2024.8.11.0019 pelo juízo da Vara Única da Comarca de Porto dos Gaúchos/MT nos seguintes termos:

“Pelo exposto, presentes os requisitos autorizadores, concedo a liminar pretendida, para os fins de determinar a imediata suspensão dos efeitos jurídicos do ato administrativo rescisório praticado pelo prefeito do Município de Porto dos Gaúchos/MT, que rescindiu o Contrato de n° 189/2022, mantendo a Impetrante no exercício contratual regular até decisão de mérito”.

Considerando, que a mera suspensão da decisão administrativa culminou na rescisão unilateral do Contrato Administrativo n°. 189/2022 então formalizado entre a Prefeitura de Porto dos Gaúchos/MT e a Empresa Ambix Industria, Comercio e Serviços LTDA deixa paralisada a execução da obra e que esse fato ocasiona prejuízos imensuráveis ao princípio da economicidade e do interesse público;

Considerando, o que leciona a Súmula n°. 473 do Supremo Tribunal Federal, in verbis:

“A administração pode anular seus próprios atos, quando eivados de vícios que os tornam ilegais, porque deles não se originam direitos; ou revogá-los, por motivo de conveniência ou oportunidade, respeitados os direitos adquiridos, e ressalvada, em todos os casos, a apreciação judicial”.

DECIDO.

1) Pela anulação da decisão administrativa que culminou na rescisão unilateral do Contrato Administrativo n°. 189/2022 então formalizado entre a Prefeitura de Porto dos Gaúchos/MT e a Empresa Ambix Industria, Comercio e Serviços LTDA;

2) Por determinar o Departamento de Engenharia da Prefeitura de Porto dos Gaúchos/MT que realize projeto “as built” da obra, assim como atualize o cronograma de prazo para o término da obra;

3) Ato contínuo, pela notificação da Empresa Ambix Industria, Comercio e Serviços LTDA para dar início a execução da obra no prazo de 10 (dez) dias não úteis, sob pena da abertura imediata de processo administrativo para apuração dos fatos.

Registre-se.

Publique-se.

Cumpra-se.

Porto dos Gaúchos/MT, 30 de outubro de 2024.

Atenciosamente,

Vanderlei Antonio de Abreu

Prefeito de Porto dos Gaúchos/MT

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 001/2023**EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº. 098**

A Prefeitura Municipal de Porto dos Gaúchos - MT CONVOCA os candidatos Aprovados/Classificados no Processo Seletivo Simplificado nº 001/2023, para comparecerem no prazo de 15 (quinze) dias, a partir da publicação deste edital, no Paço Municipal da Prefeitura de Porto dos Gaúchos - MT apresentando os documentos de habilitação relacionados no Anexo I, e realizar exame médico admissional, a fim de serem contratados nos respectivos cargos no prazo acima estabelecido:

Será considerado desistente perdendo a respectiva vaga, o candidato convocado que não se apresentar no prazo fixado por este edital, não comprovar os requisitos exigidos através da documentação solicitada e/ou considerado inapto no exame admissional, podendo a Prefeitura Municipal de Porto dos Gaúchos/MT, convocar o candidato classificado na colocação subsequente.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**CARGO: MOTORISTA DE ÔNIBUS****LOCAL: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

INSC.	NOME DO CANDIDATO	SITUAÇÃO	POR.	MAT.	ESP.	TOTAL
1567	VALDIR FERNANDES COUTO	APROVADO C.R.	16,0	16,0	48,0	80,0

Prefeitura Municipal de Porto dos Gaúchos/MT, 30 de Outubro de 2024.

VANDERLEI ANTONIO DE ABREU**Prefeito Municipal****DOCUMENTOS EXIGIDOS PARA A CONTRATAÇÃO****v (CÓPIA LEGÍVEL)**

- Ø CARTEIRA DE IDENTIDADE (RG).
- Ø CADASTRO DE PESSOA FÍSICA (CPF).
- Ø TÍTULO DE ELEITOR
- Ø CERTIDÃO DE NASCIMENTO OU CASAMENTO
- Ø CADASTRO DE PESSOA FÍSICA (CPF) DO CÔNJUGE
- Ø CARTEIRA DE TRABALHO
- Ø PIS OU PASEP
- Ø COMPROVANTE DE ESCOLARIDADE EXIGIDO PELA FUNÇÃO (HISTÓRICO ESCOLAR E CERTIFICADO/DIPLOMA)
- Ø COMPROVANTE DE RESIDÊNCIA
- Ø CERTIDÃO DE NASCIMENTO E CPF DOS DEPENDENTES
- v OBRIGATÓRIO PARA O SEXO MASCULINO**
- Ø CERTIFICADO DE RESERVISTA – OU ALISTAMENTO MILITAR
- v OBRIGATÓRIO PARA O CARGO DE MOTORISTA E OPERADORES**
- Ø CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO.
- v OBRIGATÓRIO PARA PROFISSIONAL LIBERAL.**
- Ø CERTIDÃO NEGATIVA EXPEDIDA DO RESPECTIVO CONSELHO
- Ø DOCUMENTO COMPROBATORIO DO RESPECTIVO CONSELHO

v (ORIGINAIS)

- Ø CERTIDÃO NEGATIVA DE ANTECEDENTES CRIMINAIS. (<https://sec.tjmt.jus.br/>) – 1º e 2º grau de todos estados que residiu nos últimos 05 (cinco)anos
- Ø CERTIDÃO DE QUITAÇÃO ELEITORAL (<https://www.tse.jus.br/servicos-eleitorais/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral>)
- Ø CONSULTA QUALIFICAÇÃO CADASTRAL NO E-SOCIAL(<http://consultacadastral.inss.gov.br/>) consulta on-line
- Ø DECLARAÇÃO DE BENS E VALORES
- Ø DECLARAÇÃO DE NÃO ACUMULO DE CARGO PÚBLICO
- Ø CERTIDÃO NEGATIVA DE DEBITOS MUNICIPAIS (<https://agiliblue.agilicloud.com.br/portal/portoga...>) setor de tributação de PORTO DOS GAUCHOS
- Ø ATESTADO DE SAÚDE OCUPACIONAL (agendar no RH da prefeitura de PORTO DOS GAUCHOS)
- v (INFORMAR) Ø EMAIL Ø NUMERO DE TELEFONE PARA CONTATO**

PREFEITURA MUNICIPAL DE POXORÉU**EXTRATO DE TERMO DE ADITIVO**

5º Termo de aditivo do contrato nº.42/2021, objetivando a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE SERVIÇOS/ SOFTWARES CONSTANTES DO TERMO DE REFERÊNCIAS – ANEXO I, NA FORMA E CONDIÇÕES ESTABELECIDAS, E OS SERVIÇOS AGREGADOS AOS SISTEMAS/SOFTWARES**. Decorrente de Pregão nº 33/2021, que entre si celebram **PREFEITURA MUNICIPAL DE POXORÉU** e a **SERPREL ACESSORIA E SISTEMAS LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº. 05.403.765/000196. Com término em 01/11/2025, aditivam o contrato

na importância de R\$ 769.285,20 (setecentos e sessenta e nove mil, duzentos e oitenta e cinco reais e vinte centavos). As prorrogações serão consideradas efetuadas nas datas de vencimento respectivas do contrato original admitindo-se nova prorrogação nos termos da Lei de licitações nº 8.666/93.

Fundamentação Legal: Artigo 57, § 1º da Lei de Licitações nº 8.666/93.

Poxoréu/MT, 30 de outubro de 2024.

Nelson Antônio Paim

Prefeito Municipal

**SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO CMDCA N.º 002/2024**

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO CMDCA N.º 002/2024

O Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA) torna do conhecimento público o presente Edital para seleção de projetos sociais, em parceria com Entidade da Sociedade Civil, através de recursos do Fundo Municipal da Criança e Adolescente, na forma constante deste Edital.

O Conselho Municipal da Criança e do Adolescente de Poxoréu-MT, com fulcro no que dispõe a Lei Federal n.º 4.320/64; Lei Federal n.º 8.069/90; Resolução Conanda n.º 137/10 e suas alterações vigentes, observadas as Resoluções do CMDCA/POXORÉU n.º 051/2023, n.º 052/2023 e n.º 069/2024 e, ainda no que couber, a Lei Federal 13.019/2014, COMUNICA às entidades inscritas e interessadas, a existência de recursos do Fundo Municipal da Criança e do Adolescente destinados ao financiamento de projetos sociais de curta duração para instituições não governamentais, conforme definido neste edital.

1. DO OBJETO:

1.1. O presente instrumento visa a seleção de projetos sociais voltados à promoção e defesa dos direitos da criança e do adolescente, passando, assim, a ser considerado apto a receber financiamento com os recursos do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, conforme previsto no artigo 260 da Lei Federal n.º 8.069/90.

1.2. Os projetos devem contemplar, atividades relacionadas à atenção às crianças e adolescentes, podendo ser na área da cultural, com atividades de danças, teatro, música, poesias e outros; Esporte, em geral, como jogos, atletismo e etc, Lazer e entretenimento; Atividades relacionadas à conscientização e preservação ambiental, com atividades de plantio de árvores, tratamento de lixo urbano, feiras de ciências, etc;

1.3. Fica determinado o valor de **R\$ 64.000,00 (sessenta e quatro mil reais)** do Fundo Municipal da Criança e do Adolescente – FMDCA, para financiamento de projetos sociais, selecionados entre as propostas apresentadas pelas entidades regularmente inscritas no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Poxoréu que apresentarem os projetos e forem aprovados na forma exigida, podendo as instituições apresentarem apenas um projeto de no máximo R\$ 8.000,00 (oito mil reais).

1.4. Os projetos pontuais deverão ter duração de no máximo 3 (três) dias, e deve ser trabalhado exclusivamente com crianças e adolescentes, para atividades de custeio, sendo desfeitos quaisquer aquisições de bens de capital.

1.5. O projeto poderá ser desenvolvido no âmbito do município de Poxoréu-MT, seus Distritos e comunidades rurais.

2. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

2.1. A dotação Orçamentária para a cobertura das despesas com os projetos, objeto do presente edital tem origem na seguinte dotação:

Órgão: 06- Secretaria Municipal de Assistência Social

Unidade: 001- Fundo Municipal de Assistência Social

Projeto: 2072- Manutenção das atividades do fundo da criança e adolescente - FMDCA **Natureza da Despesa:** 3.3.50.43.00.00 - Subvenções sociais-3.3.50.43.00.00- Subvenções Sociais.

3. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES:

3.1. O presente processo de seleção pública será regido pela Lei nº 13.019 de 31 de julho de 2014, Lei nº 14.133 de 1º de abril de 2021, Lei nº 8.069 de 13 de julho de 1990 que instituiu o Estatuto da Criança e do Adolescente, na Resolução nº 137, de 21 de janeiro de 2010 do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente – CONANDA e, no que couber, obedecerá aos seguintes princípios gerais: **procedimento formal; publicidade dos atos; isonomia entre os proponentes participantes; sigilo na apresentação das propostas; vinculação ao edital; julgamento objetivo; adjudicação compulsória aos proponentes que tiverem seus projetos selecionado.**

4. REQUISITOS GERAIS PARA AS ENTIDADES:

Para que possam participar do presente chamamento público, as entidades devem possuir os pré-requisitos transcritos abaixo:

- a) Possuir objetivos voltados à promoção de atividades e finalidades de relevância pública e social;
- b) Rever que, em caso de dissolução da entidade, o respectivo patrimônio líquido seja transferido a outra pessoa jurídica de igual natureza que preencha os requisitos desta Lei e cujo objeto social seja, preferencialmente, o mesmo da entidade extinta;
- c) Possuir escrituração de acordo com os princípios fundamentais de contabilidade e com as Normas Brasileiras de Contabilidade;

- d) Não incorra nas vedações indicadas no artigo 39 da Lei n.º 13.019, de 31 de julho de 2014;
- e) Ter no mínimo, **01 (um) ano de existência**, com cadastro ativo, comprovados por meio de documentação emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil, com base no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ;
- f) Instalações, condições materiais e capacidade técnica e operacional para o desenvolvimento das atividades ou projetos previstos na parceria e o cumprimento das metas estabelecidas

Não poderá participar ou celebrar o Termo de Colaboração a Organização, entidade que:

- a) Não esteja regularmente constituída ou, se estrangeira, não esteja autorizada a funcionar no território nacional;
- b) Esteja omissa no dever de prestar contas de parceria anteriormente celebrada;
- c) Tenha tido as contas rejeitadas pela Administração Pública nos últimos cinco anos, exceto se:
- c.1). for sanada a irregularidade que motivou a rejeição e quitados os débitos eventualmente imputados;
- c.2). a apreciação das contas estiver pendente de decisão sobre recurso com efeito suspensivo;
- c.3). tenha sido punida com uma das seguintes sanções, pelo período que durar a penalidade;
- d) suspensão de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração;
- e) declaração de idoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública;
- f) a prevista no inciso II, III do artigo 73, da Lei n.º 13.019/2014;

5. DOS DOCUMENTOS PARA INSCRIÇÃO

5.1. O CMDCA receberá os projetos no período de **04/11/2024 a 22/11/2024** na sede da Secretaria de Assistência Social, **na Rua Osvaldo Candido Pereira, bairro Lagoa I, no horário de 08h às 11h e das 13h às 17h de segunda a sexta feira.**

5.2. O proponente deverá preencher os **anexos** deste Edital e enviar juntamente com o projeto as seguintes documentações:

5.2.1 cópia do estatuto atualizado; (**se houver alterações**);

5.2.2 cópia da ata de eleição da diretoria e do termo de posse, registrado em Cartório (**se houve alterações**);

5.2.2 cópia do CPF e da carteira de identidade do representante legal da entidade;

5.2.3 cópia do CNPJ da entidade;

5.2.4 Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União expedida pela Receita Federal através do site www.receita.fazenda.gov.br;

5.2.5 Certidão Negativa de Débitos Relativos a Fazenda Estadual expedida pela Secretaria Estadual da Fazenda através do site www.sefaz.mt.gov.br;

5.2.6 Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT expedida pelo Tribunal Superior do Trabalho através do site <http://www.tst.jus.br/certidao>;

5.2.7 Certidão Negativa de Débitos Relativos à Fazenda Municipal emitida pela Secretaria Municipal da Fazenda de Poxoréu;

5.2.8 Certificado de regularidade de FGTS, Pessoa Jurídica que pode ser emitida do site da Caixa Econômica Federal;

5.2.9 Alvará de funcionamento (**do local onde o projeto será executado**);

5.2.10 Alvará Sanitário (**do local onde o projeto será executado**)

5.3 Dispensa os documentos dos itens “5.2.9 e 5.2.10” caso o projeto seja executado em locais abertos, como praças e ruas.

5.4 Os projetos apresentados e seus anexos não serão devolvidos, independentemente qual seja o resultado.

5.5 Os documentos deverão ser protocolados em envelope fechado identificado com nome da entidade, número do edital e nome do projeto.

6. DA APRESENTAÇÃO DO PROJETO:

6.1 A apresentação dos projetos deverá ser realizada de forma escrita, através de requerimento com descrição dos objetivos, das atividades, dia da execução, local da execução, planilha orçamentária dos gastos, mediante Plano de Trabalho capaz de demonstrar minimamente:

a) Justificativa;

b) objetivos;(Geral e Específico);

c) Estratégias (com a caracterização do objeto pretendido, Público-Alvo, Local de execução e data/Período de realização);

d) Orçamento Físico-Financeiro (em que e como serão utilizados os recursos);

e) Cronograma de Execução e;

f) Resultados esperados.

7. DOS CRITÉRIOS DE ANÁLISE DOS PROJETOS:

7.1 A seleção das propostas será realizada pela **Comissão de Seleção, Avaliação e Monitoramento** (Daniele da Cruz Talon Pacheco, Annie Sofia Sol da Silva, Simone Galvão de Carvalho, Mayana Christina Cursino Souza e Tainã Maria dos Santos Ramos) será assegurada a participação de pelo menos um servidor ocupante de cargo efetivo ou emprego permanente do quadro de pessoal da administração pública municipal.

7.2. Incumbe à Comissão de Seleção, Avaliação e Monitoramento:

a) Dar publicidade dos atos no que tange a eventuais normas complementares, resultados, sinopses dos Termos de Colaboração e das prestações de contas dos projetos;

- b) Monitorar a execução dos projetos mediante visitas periódicas e respectivos pareceres ao Plenário do CMDCA;
- c) Na avaliação dos projetos, através do **Formulário de Avaliação – ANEXO I**, a Comissão de Seleção, avaliação e Monitoramento poderá propor ajustes a fim de adequá-los ao objetivo do projeto;
- d) Após publicado o resultado final do julgamento das propostas, o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente convocará as organizações da sociedade civil habilitadas e projetos aprovados para **assinatura do termo de Colaboração**

8. DO PROCESSO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS:

8.1 A prestação de contas relativa aos Termos de Colaboração firmados com as Organizações da Sociedade Civil, deverá obedecer ao plano de trabalho apresentado, respeitando as normas estabelecidas pela Administração Municipal e Controle Interno, este Edital e demais legislações pertinentes.

8.2 A data inicial para aplicação dos recursos recebidos deverá ser posterior à data da liberação.

8.3 A prestação de contas do referido Termo deverá ser realizada na forma da Lei 13.019/2014, e encaminhada ao Conselho do CMDCA do Município de Poxoréu, que encaminhará para a apreciação da Comissão Administração e Fiscalização do FIA, que por sua vez emitirá parecer a ser deliberado pela plenária do CMDCA, atestando conformidade ou não.

8.4 A Organização da Sociedade Civil que não apresentar prestação de contas e/ou investir o recurso em desconformidade com o projeto apresentado e aprovado pelo CMDCA estará sujeita a devolução da totalidade do recurso recebido.

8.5 O proponente do projeto contemplado com recursos do FIA, deverá participar de ações de socialização dos resultados dos projetos financiados no ano corrente, em conformidade com deliberação do CMDCA (audiências públicas, plenárias extraordinárias, plenárias ampliadas entre outros eventos).

9. DISPOSIÇÕES FINAIS:

9.1 As questões não previstas neste edital serão **decididas pela Plenária do CMDCA**.

9.2 A entidade beneficiada com financiamento do FMDCA deverá manter as condições de habilitação, utilização e prestação de contas dos recursos, sob pena de devolução dos valores recebidos, sem prejuízo das demais sanções legais;

9.3 O resultado da decisão plenária do CMDCA será publicado no diário oficial dos municípios e, a critério do CMDCA na página institucional do órgão, (se houver) e da Prefeitura de Poxoréu – MT, www.poxoreu.mt.gov.br.

9.4 Em caso de não haver projetos aprovados, o valor do recurso será mantido no FMDCA para planejamento de ações futuras.

10. DOS CASOS OMISSOS:

Os casos omissos a este edital serão resolvidos pelo plenário do CMDCA.

Poxoréu-MT, 30 de outubro de 2024.

DANIELE DA CRUZ TALON PACHECO

Presidente do CMDCA

ANEXO I – CRONOGRAMA DO EDITAL

ATIVIDADES/ATOS	PERÍODO
Publicação do Edital no Diário Oficial da AMM/MT	31/10/2024
Prazos para impugnação do Edital	31/10 e 01/11/2024
Recebimento das Documentações e Propostas de Trabalho – Projetos/ Período de Inscrições	04 a 22/11/2024
Habilitação da entidade - Análise das documentações; Seleção e Avaliação dos projetos	25/11/2024
Publicação no Diário Oficial da AMM/MT e na página institucional da Prefeitura e do CMDCA	26/11/2024
Prazo para Apresentação do Recurso contra o resultado final da habilitação, seleção e Avaliação	26 e 27/11/2024
Publicação do resultado final da habilitação e julgamento das propostas	29/11/2024
Prazo final para Assinatura do Termo de Colaboração	03/12/2024
Repeço do Recurso financeiro em parcela Única	Até dia 09/12/2024
Prazo de Execução do Projeto	11 a 31/12/2024
Prestação de Contas Final do Projeto	15/01/2025

ANEXO II - FORMULÁRIO DE AVALIAÇÃO

ORDEM	CRITÉRIOS DE JULGAMENTO	METODOLOGIA DE PONTUAÇÃO
A	Priorização dos territórios mais vulneráveis, de acordo com o diagnóstico social com base nos dados oficiais fornecidos por entidades de promoção e Defesa dos Direitos de Crianças e de Adolescentes de Poxoréu MT. ANEXO VI	Grau Pleno: território mais vulnerável (4,0 pontos); Grau Médio: território vulnerável (3,0); Grau Satisfatório: qualquer território (2,0 pontos);
B	Estimativa de participação de crianças e adolescentes;	Grau Pleno: 150 participantes (4,0 pontos); 150 Grau Médio: 100 participantes (3,0 pontos); Grau Satisfatório: 50 participantes (2,0 pontos)
C	Capacidade de Articulação e Mobilização intersetorial e institucional firmadas para execução do projeto. OBS: Considera-se parcerias intersetoriais (Políticas sociais: Assistência Social, Educação Saúde e Cultura) e Institucionais (privadas ou sociedade civil) aquelas cuja carta de anuência constar anexa a Proposta	Grau Pleno: de 03 ou mais parcerias (4,0 pontos); Grau Médio: até 02 parcerias (3,0 pontos); Grau Satisfatório: até 01 parceria (2,0 ponto) ponto.
D	Capacidade institucional (instalações físicas e os recursos humanos disponíveis para a Realização do projeto)	Grau Pleno: Prédio próprio ou locais aberto (praças/rua) para execução do projeto (4,0 pontos); Grau Médio: Prédio Cedido (3,0 pontos); Grau Satisfatório alugado (2,0 pontos). Grau Pleno: 10 ou mais pessoas na execução do projeto (4,0 pontos);

		Grau Médio: de 05 a 10 pessoas para execução do projeto (3,0 pontos); Grau Satisfatório: até 5 pessoas para execução do projeto (2,0 ponto); Obs.: O número de pessoas será contabilizado pelas informações prestadas no ANEXO V Recursos Humanos no projeto
Pontuação máxima global 20 pontos		

Obs.: Não serão selecionados projetos que não atinjam 50% da pontuação máxima.

Os casos de empate serão dirimidos da seguinte forma:

I - Maior nota obtida na abrangência temática;

II - Maior nota obtida na capacidade de articulação e mobilização intersetorial e institucional

ANEXO III – DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA E COMPROMISSO

Declaramos para fins de apresentação do desenvolvimento do projeto temos ciência do compromisso de enviar no email do CMDCA: cmdcapoxoreu@gmail.com, 20 fotos das atividades desenvolvidas no projeto com data no corpo da fotografia .

Declaro ainda ter clareza que as fotografias não poderão ser repetidas no decorrer do projeto.

Poxoréu – MT, de _____ de _____ 2024.

ASSINATURA DO PROPONENTE LEGAL

ANEXO IV - FORMULÁRIO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS

IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE	
Nome da Entidade (Proponente)	
CNPJ da OSC	
Endereço	
E-mail	
Telefones	
IDENTIFICAÇÃO DO PROJETO	
Nº do Termo	
Vigência do Termo	
Nº do Processo	
Objeto (Título)	
Valor	R\$
Nº DO EDITAL DE CHAMAMENTO CMDCA	
RESUMO DA EXECUÇÃO	
Ações Executadas	
Principais Obstáculos	
Benefícios Alcançados	

Público Previsto
Público Alcançado

EXECUÇÃO FINANCEIRA					
Valor do Termo			R\$		
Rendimento da aplicação financeira			R\$		
Saldo			R\$		
Descrição da despesa	Valor previsto	Valor gasto	Quem recebeu	Forma de Pagamento	Data de Pagamento
TOTAL	R\$	R\$			

OBS:ANEXAR CÓPIAS DA NF E EXTRATO BANCÁRIO PARA CONFERÊNCIA.

Poxoréu, MT de _____ de _____.

ASSINATURA DO PROPONENTE LEGAL

ANEXO V – DA DISPOSIÇÃO DAS LOGOMARCAS EM UNIFORMES E MATERIAIS DE DIVULGAÇÃO

Seguindo a determinação estadual, a disposição de logomarcas deverão seguir a seguinte ordem: o nome do projeto, seguido das logomarcas, sempre do menor para o maior, da direita para esquerda , conforme modelo abaixo:

Nos casos em que o projeto possui outras entidades de apoio, às logo poderão constar abaixo das logomarcas acima descritas em tamanho não superior a elas.

Lado outro, nos casos de confecção de material ou uniforme em que haja patrocínio, as logomarcas devem estar visíveis com a descrição “patrocínio”.

ANEXO VI - PARCERIAS INTERSETORIAIS OU/E INSTITUCIONAIS

IDENTIFICAÇÃO DA PARCERIA	CPF / CNPJ	FUNÇÃO QUE VAI EXERCER NO PROJETO	CONTATO ENDEREÇO

OBS: Anexar o Termo de Anuência, em papel timbrado da instituição parceira

Poxoréu – MT, de ____ de _____ 2024.

ASSINATURA DO PROPONENTE LEGAL

ANEXO V – DESCRIÇÃO DOS RECURSOS HUMANOS NO PROJETO

FUNÇÃO	REMUNERADO PELO PROJETO
	<input type="checkbox"/> SIM <input type="checkbox"/> NÃO
	<input type="checkbox"/> SIM <input type="checkbox"/> NÃO
	<input type="checkbox"/> SIM <input type="checkbox"/> NÃO
	<input type="checkbox"/> SIM <input type="checkbox"/> NÃO
	<input type="checkbox"/> SIM <input type="checkbox"/> NÃO
	<input type="checkbox"/> SIM <input type="checkbox"/> NÃO
	<input type="checkbox"/> SIM <input type="checkbox"/> NÃO

ASSINATURA DO PROPONENTE LEGAL

ANEXO VI - DO DIAGNÓSTICO TERRITORIAL DO MUNICÍPIO:

O presente edital, com base no princípio da proteção integral, consubstanciado na Lei Federal n.º 8.069/90 – ECA, tem como escopo primordial a seleção de projetos que atendam prioritariamente às regiões municipais com maior incidência de casos de crianças e adolescentes em situação de vulnerabilidade social ou violação de direitos, conforme os quadros demonstrativos do diagnóstico efetuado pelo Conselho Tutelar Municipal, CREAS e Cadastro Único, *in verbis*:

LEVANTAMENTO DE DADOS DE VIOLAÇÃO DE DIREITOS NOS DISTRITOS, ASSENTAMENTOS E BAIRROS DE POXORÉU/MT – DADOS LEVANTADOS ENTRE 05/03/2023 A 26/02/2024 – CONSELHO TUTELAR	
DISTRITO DE ALTO COITÉ	07 casos
DISTRITO DE NOVA POXORÉU	38 casos
DISTRITO DE JARUDORE	13 casos
DISTRITO DE JOANESBURGO	14 casos
DISTRITO DE PARAÍSO DO LESTE	05 casos
DISTRITO DE APARECIDA DO LESTE	02 casos
ZONA RURAL	03 casos
SANTO ANTÔNIO DA ALDEIA	05 casos
PROJETO CASULO	08 casos
CURVA DA SANTINHA	05 casos
BAIRRO JARDIM POXORÉU	11 casos
BAIRRO BELA VISTA	07 casos
BAIRRO IRANTINÓPOLIS I	11 casos
BAIRRO IRANTINÓPOLIS II	06 casos
BAIRRO VILA CRUZEIRO	09 casos
BAIRRO VILA SANTA MARIA	03 casos
BAIRRO JOÃO PESSOA	02 casos
BAIRRO CENTRO	12 casos
BAIRRO LAGOA I	16 casos
BAIRRO LAGOA II	01 caso
BAIRRO PARQUE RODOVIÁRIO	05 casos
BAIRRO NOVO HORIZONTE	01 caso
BAIRRO SANTA LUZIA	01 caso
BAIRRO JARDIM POPULAR	02 casos
BAIRRO MARIA SABINA	01 caso
BAIRRO JARDIM TROPICAL	02 casos
BAIRRO COHAB VELHA	01 caso

LEVANTAMENTO DE FAMÍLIAS ACOMPANHADAS NOS BAIRROS DISTRITOS E ASSENTAMENTO DE POXORÉU/MT – CREAS	
PAEFI	
BAIRRO JARDIM POXORÉU	01
BAIRRO JOÃO PESSOA	01
DISTRITO DE PARAÍSO DO LESTE	01
BAIRRO IRANTINÓPOLIS II	03
DISTRITO DE JARUDORE	01
SÍTIOS	02
BAIRRO LAGOA I	01
BAIRRO CENTRO	01
BAIRRO VILA CRUZEIRO	01
DISTRITO DE NOVA POXORÉU	03
MEDIDA SOCIOEDUCATIVA	
DISTRITO DE NOVA POXORÉU	01
BAIRRO IRANTINÓPOLIS II	01

QUANTITATIVO DE CRIANÇAS E ADOLESCENTES ATENDIDAS PELO CADASTRO ÚNICO	
LOCALIDADE	CRIANÇAS E ADOLESCENTES

BAIRRO IRANTINÓPOLIS I e II	164
BAIRRO MARIA SABINA	26
BAIRRO ALAMEDA MONCHÃO DOURADO	33
DISTRITO DE NOVA POXORÉU	355
BAIRRO SANTA TEREZINHA	36
BAIRRO SANTA MARIA	81
BAIRRO JARDIM POXORÉU	66
DISTRITO DE ALTO COITÉ	84
BAIRRO CENTRO	126
BAIRRO BELA VISTA	70
BAIRRO LAGOA I	71
BAIRRO LAGOA II	26
BAIRRO VILA CRUZEIRO	20
BAIRRO COHAB XAVANTE	04
BAIRRO JARDIM TROPICAL	26
BAIRRO JARDIM POPULAR	28
BAIRRO JARDIM DEMOCRÁTICO	13
BAIRRO JARDIM DAS AMÉRICAS	05
BAIRRO JARDIM CÂNDIDO	04
BAIRRO JARDIM BRILHANTE	03

BAIRRO NOVO HORIZONTE	36
BAIRRO DOM JOSÉ SELVA	14
BAIRRO DOM JOSÉ SELVA II	08
PROJETO CASULO	22
BAIRRO JOÃO PESSOA	38
BAIRRO PARQUE RODOVIÁRIO	16
ALDEIAS INDÍGENAS	623

AVISO RESULTADO DE LICITAÇÃO DESERTA E REABERTURA DE PRAZO - DISPENSA N° 14/2024

PROCESSO LICITATÓRIO N° 80/2024.

PREFEITURA MUNICIPAL DE POXORÉU/MT

COM BASE NO ART. N° 75, INCISOS II da Lei 14.133/2021

A Prefeitura Municipal de Poxoréu-MT, em conformidade com Art. 75, inciso II – da Lei Federal n.º 14.133/2021, torna público aos interessados que a dispensa que tem por objeto a **AQUISIÇÃO DE MOTOCICLETA PARA ATENDER A VIGILANCIA SANITARIA DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICIPAL DE POXOREU/MT**, realizada nos termos da Lei n° 14.133/21. foi declarada DESERTA, face a ausência total de interessados.

Assim, reabre-se o prazo para realização de nova Sessão Pública no dia 06 de novembro de 2024, às 09h00,

Podendo eventuais interessados apresentarem Proposta de Preços no prazo de 3 (três) dias úteis, a contar desta Publicação, oportunidade em que a administração escolherá a mais vantajosa.

Limite para Apresentação da Proposta de Preços: 06/11/2024 às 08:59 horas.

A proposta de Preços deverá ser enviada pela Plataforma Licitanet - www.licitanet.com.br, utilizada para a realização do presente certame.

O Edital/Termo de Referência da Dispensa estará disponível no Site Oficial do Município <http://www.poxoreu.mt.gov.br/topicos/licitacao/> ou através do E-mail: licitacao.poxoreu.dispensa@gmail.com. Outras informações poderão ser obtidas no Setor de Licitação da Prefeitura Municipal de Poxoréu-MT, sito a Av. Cruzeiro, s/n, Bairro Vila Cruzeiro – Antiga Capela, Cep: 78800-000, de segunda a sexta feira.

Poxoréu-MT, de 30 de outubro de 2024.

NELSON ANTÔNIO PAIM PREFEITO MUNICIPAL

AVISO DE ADESÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 001/2024 DO PREGÃO PRESENCIAL N.º 001/2024 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRASILÂNDIA/MT

PROCESSO LICITATÓRIO N° 093/2024

ADESÃO N.º 9/2024.

A Prefeitura Municipal de Poxoréu-MT, torna público para conhecimento dos interessados que aderiu à **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 001/2024 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRASILÂNDIA-MT DECORRENTE DO PREGÃO PRESENCIAL N.º 001/2024, VISANDO A AQUISIÇÃO DE GRAMA ESMERALDA, PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS**. Informando que essa adesão visa atender ao Município de Poxoréu, conforme especificação contidas no Termo de Referência parte integrante do processo acima mencionado.

Em Poxoréu/MT, 25 de outubro de 2024.

NELSON ANTONIO PAIM

Prefeito Municipal

**RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE PRORROGAÇÃO - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO
N° 004/2023**

EDITAL DE PRORROGAÇÃO

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N° 004/2023

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE POXORÉU-MT, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o que determina o Art. 37, item II da Constituição Federal, art. 93, Inciso III da Lei Orgânica do Município de Poxoréu e o disposto no artigo 5º, inciso I e 44 da Lei 905 de 21/11/2003 e, tendo em vista o Processo Seletivo Simplificado N° 004/2023 publicado em 03/11/2023 e homologado em 21/12/2023.

RESOLVE:

PRORROGAR por mais 01 (um) ano, o prazo de validade do Processo Seletivo n° 004/2023, de acordo com o disposto no artigo 37, inciso III, da Constituição Federal, para todos os cargos, homologados em 21/12/2023

Publique-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, Poxoréu/MT, 30 de outubro de 2024.

NELSON ANTÔNIO PAIM

Prefeito de Poxoréu

Este Edital foi publicado no Saguão da Prefeitura Municipal de Poxoréu – MT, no site da Prefeitura Municipal de Poxoréu e no Diário Oficial da AMM.

MARIA APARECIDA COUTINHO MIRANDA E SOUZA**Secretária de Administração****PREFEITURA MUNICIPAL DE QUERÊNCIA****PREFEITURA MUNICIPAL DE QUERÊNCIA
EDITAL 13/2024/GS/SEMEC-QUERÊNCIA/MT**

Dispõe sobre o resultado de recursos com vista a homologação das inscrições do processo Seletivo de candidatos Função de Diretor de Unidade Escolar das Unidades Escolares da rede Municipal de Querência-MT para o Biênio de 2025/2026.

Art. 1º - A Comissão do Processo de Seleção, nomeada por meio da Portaria Nº 803/2024 de 21 de outubro de 2024, divulga o resultado dos recursos interposto após homologação das inscrições conforme Edital nº **010/2024/GS/SEMEC-QUERÊNCIA/MT**.

Art. 2º - Após verificação de regularidade das inscrições e atendendo os critérios estabelecidos pelo edital para a Função de Diretor Escolar das Unidades Escolares da Rede Municipal de Querência – MT, para o biênio de 2025/2026, a comissão torna público o resultado dos recursos interpostos conforme lista abaixo:

RECORRENTE: Dione Schneider Pezzini

MOTIVO ALEGADO PELO (A) CANDIDATO (A): Trata-se de recurso interposto pelo indeferimento da inscrição com base na Lei Ordinária 1467/2022 Art. 8 Inciso II “ESTAR em exercício de atividade de no mínimo 02 (dois) anos na escola em que pretende dirigir” e para a análise de documentos e deferimento/indeferimento das inscrições a comissão não estar reunida com a totalidade de membros, colocando em dúvida a legitimidade do processo.

RESPOSTA () DEFERIDO (X) INDEFERIDO

FUNDAMENTAÇÃO:

A recorrente é servidora efetiva lotada no CMEI Crescer e Aprender e exerce suas funções desde 2018 na Secretaria Municipal de Educação em função gratificada de Coordenação ou Direção Escolar. Todos os professores do Município que assumem Cargo de Direção e Coordenação necessitam estar lotados em uma unidade escolar de sua escolha, o que ocorre no processo de contagem de pontos anualmente e assim possam ser abertas as contratações das vagas em substituição as suas respectivas turmas de sala de aula. Dentre as funções gratificadas exercidas na Secretaria de Educação, atuou como Coordenadora Pedagógica de fevereiro de 2018 a janeiro de 2021, e como Diretora Escolar de fevereiro de 2021 até a presente data. Como Diretora responde legalmente por 3 (três) Escolas do Campo, sendo todas com menos de 100 alunos matriculados: EMEB Passinhos para o Futuro, EMEB Brasil Novo e EMEB Professora Lucia Marcondes Machado Penido. Desde 2018 também é responsável pela Educação Infantil de todas as Unidades Escolares do Município que ofertam a modalidade de ensino, bem como, acompanha todas as formações pedagógicas realizadas nas referidas escolas. As funções elencadas no requerimento de recurso pela Recorrente são inerentes as responsabilidades assumidas no exercício de suas funções com todas as escolas municipais de educação infantil, o que inclui atende las conforme a necessidade e peculiaridades. Como exerceu suas funções pedagógicas dos anos de 2014 a 2017 na referida escola, criou vínculo afetivo com grande parte dos servidores e por isso sempre foi convidada para todos os eventos do CMEI Crescer e Aprender. CONSIDERANDO a Lei Ordinária 1467/2022 que "Dispõe sobre a Gestão Democrática nas unidades educacionais da Rede Pública Municipal de Ensino de Querência - MT e dá outras providências", Art. 8 Para assumir a função de Diretor Escolar, o servidor candidato ao cargo deve preencher os seguintes requisitos cumulativos: Sendo

os INCISOS do I ao VI, entretanto a mesma infere o Inciso II “ESTAR em exercício de atividade de no mínimo 02 (dois) anos na escola em que pretende dirigir” e a recorrente está em exercício de sua função na Secretaria Municipal de Educação desde 2018. Na reunião realizada pelos Membros da Comissão deste Processo Seletivo para análise das documentações dos candidatos inscritos estavam presentes 7 de um total de 8 membros o que confere legitimidade ao processo.

Dessa forma, por estar exercendo sua função na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO desde 2018 até a data presente, e pela legitimidade da análise do processo indefere se o recurso interposto.

RECORRENTE: Eliana Soares da Silva

MOTIVO ALEGADO PELA CANDIDATO (A): Trata-se de recurso interposto pelo indeferimento da inscrição com base na Lei Ordinária 1467/2022 Art. 8 Inciso II “ESTAR em exercício de atividade de no mínimo 02 (dois) anos na escola em que pretende dirigir”

RESPOSTA () DEFERIDO (X) INDEFERIDO

FUNDAMENTAÇÃO:

A recorrente é servidora efetiva lotada no CMEI Mundo Encantado e exerceu a Função de Coordenadora do Curso de Agronomia da UNEMAT no período de 01/02/2022 a 31 de janeiro de 2023, retornando para a respectiva Escola em 01/02/2023. Todos os professores do Município que assumem Cargo de Direção e Coordenação necessitam estar lotados em uma unidade escolar de sua escolha, o que ocorre no processo de contagem de pontos anualmente e assim possam ser abertas as contratações das vagas em substituição as suas respectivas turmas de sala de aula. CONSIDERANDO a Lei Ordinária 1467/2022 que "Dispõe sobre a Gestão Democrática nas unidades educacionais da Rede Pública Municipal de Ensino de Querência - MT e dá outras providências", Art. 8 Para assumir a função de Diretor Escolar, o servidor candidato ao cargo deve preencher os seguintes requisitos cumulativos: Sendo os INCISOS do I ao VI, entretanto ela infere o Inciso II “ESTAR em exercício de atividade de no mínimo 02 (dois) anos na escola em que pretende dirigir”

Dessa forma, por não ESTAR em exercício de atividade de no mínimo dois anos na escola que pretende dirigir, ou seja, ter dois anos completos até a data da inscrição indefere se o recurso interposto.

Querência – MT, 30 de outubro de 2024.

Cleunice Rubert Ruff

Presidente da Comissão Organizadora do

Processo de Seletivo de Diretor de Unidade Escolar Biênio 2025/2026

**PREFEITURA MUNICIPAL DE QUERÊNCIA
RESOLUÇÃO Nº 01, DE 30 DE OUTUBRO DE 2024 CMFHIS -
CONSELHO MUNICIPAL DO FUNDO DE HABITAÇÃO DE INTERESSE
SOCIAL,**

Regulamenta os critérios de priorização da seleção de famílias para o Programa Ser Família Habitação Faixa Zero e dá outras providências.

CONSIDERANDO o Termo de Convênio nº 0092-2023/SINFRA, firmado em a Secretaria de Estado de Infraestrutura e Logística, e o Município de Querência;

Considerando os critérios para seleção de beneficiários estabelecidos no Decreto Estadual nº 1398 de 24 de maio de 2022;

Considerando os critérios para seleção de beneficiários sugeridos na Portaria do Ministério das Cidades nº 163, de 06 de maio de 2016;

Considerando a Lei Municipal nº 530/2009 de 22 de abril de 2009, que dispõe sobre a o Fundo de Habitação de Interesse Social e o Conselho de Habitação de Interesse Social e suas competências;

CONSIDERANDO a deliberação em conjunto tomada na reunião ordinária realizada no dia 30 de outubro de 2024, do Conselho Municipal do Fundo de Habitação de Interesse Social,

RESOLVEM:

Art. 1º. O Município deverá adotar os seguintes critérios de priorização da seleção das famílias beneficiárias do Programa Ser Família Habitação – Faixa Renda Zero, conforme critérios nacionais e adicionais previstos da Portaria nº 163/2016 do Ministério das Cidades:

I - Critérios de priorização nacionais:

a) Famílias residentes em área de risco ou insalubres ou que tenham sido desabrigadas, comprovado por declaração do ente público;

a.1) Consideram-se áreas de risco aquelas que apresentam risco geológico ou de insalubridade, tais como, erosão, solapamento, queda e rolamento de blocos de rocha, eventos de inundação, taludes, barrancos, áreas declivosas, encostas sujeitas a desmoronamento, sob redes elétricas de alta tensão, áreas de segurança de portos, aeroportos, rodovias, ferrovias e lixões, áreas contaminadas ou poluídas, bem como, outras assim definidas pela Defesa Civil.

b) Famílias com mulheres responsáveis pela unidade familiar, comprovado por autodeclaração, desde que esta informação seja confirmada em relatório técnico.

c) Famílias que façam parte pessoa(s) com deficiência, comprovado com apresentação de atestado médico.

II - Critérios de priorização adicionais:

a) famílias beneficiadas por Bolsa Família ou Benefício de Prestação Continuada (BPC) no âmbito da Política de Assistência Social, comprovado por declaração do ente público;

b) famílias com filho(s) em idade inferior a 18 (dezoito) anos, comprovado por documento de filiação;

c) famílias de que façam parte pessoa(s) idosa(s) comprovado por documento oficial que comprove a data de nascimento;

d) famílias de que faça parte pessoa atendida por medida protetiva prevista na Lei nº 11.340, de 07 de agosto de 2006 (Lei Maria da Penha).

e) famílias que se encontrem em situação de rua e que recebam acompanhamento socioassistencial do município ou de instituições privadas sem fins lucrativos, com Certificação de Entidade Beneficente de Assistência Social (CEBAS) e que trabalhem e parceria com o poder público, comprovado por declaração do ente público ou da instituição;

f) famílias em atendimento de “aluguel social”, comprovado pelo ente público.

Art. 2º. A hierarquização será feita de forma decrescente, sendo prioritárias para o atendimento aquelas famílias que se enquadrarem no maior número de critérios, conforme estabelecido na Portaria MCidades nº 163/2016, no Decreto Estadual nº 1398/2022, e as dispostas nesta resolução.

Art. 3º. As listas dos candidatos a serem geradas através de planilha disponibilizada pelo Sistema de Cadastro Habitacional de Mato Grosso – SiHabMT deverão ser disponibilizadas para consulta e fiscalização pelo Conselho ou qualquer outro órgão competente.

Art. 4º Os filtros a serem aplicados para geração da lista de candidatos pré-selecionados deverão respeitar os critérios de enquadramento previstos no Decreto Estadual nº 1.398 de 24 de maio de 2022, bem como outros critérios de desclassificação como consulta ao Cadastro Único, CADMUT, cadastro não finalizado no SiHabMT.

Parágrafo único. Os candidatos que não tiverem Cadastro Único no Município de Querência por no mínimo um ano retroativo contado da publicação do edital de seleção serão desclassificados.

Art. 5º Candidatos que atendam a pelo menos quatro critérios de priorização previstos no artigo 1º desta Resolução não serão eliminados pelo critério de renda per capita, estabelecido no Decreto Estadual nº 1398 de 24 de maio de 2022, podendo o Município justificar a indicação destes candidatos através de relatório elaborado pela Equipe Técnica que constate o atendimento ao maior número de critérios de priorização.

Art. 6º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

NOTIFICAÇÃO À EMPRESA SLN CONSTRUTORA E INCORPORADORA EIRELI

Prezado(a) Trata-se da notificação à empresa SLN CONSTRUTORA E INCORPORADORA EIRELI, conforme o que se segue: O contrato N° 023/2022, qual executou a CONSTRUÇÃO DA ESCOLA MUNICIPAL DO SETOR BELA VISTA, recebida de forma provisória no dia 26 de julho de 2024. Após sua conclusão iniciou-se o período de chuvas na região, concomitantemente foram relatados pela diretora da escola diversas patologias, patologias estas que seguem em anexo no relatório fotográfico. Através da visita técnica realizada, constatou-se as patologias informadas pela diretora. Sendo assim, cabe à empresa executora os reparos e reformulações necessários para a resolução dos problemas citados no relatório fotográfico em anexo. Sem mais para o momento, Subscrevo.

Querência – MT, 29 de outubro de 2024.

MARLON ADRIEL ARAÚJO PIZZATTO Engenheiro Civil CREA/RNP: 1218595280

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUERÊNCIA EDITAL 01/2024

EDITAL DE RETIFICAÇÃO DO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA SELEÇÃO DE PROJETOS TEMÁTICOS RELATIVOS À PROMOÇÃO, PROTEÇÃO E DEFESA DOS DIREITOS DA CRIANÇA E ADOLESCENTE QUE PODERÃO SER FINANCIADOS PELO FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE (FIA)

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Querência -MT (CMDCA) no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Ordinária Federal (LOF) nº 8.069/1990 de 13/07/1990 e suas alterações e a Lei Ordinária Municipal (LOM) nº 1.499/2023 DE 20/03/2023 e sua alteração;

Considerando a Resolução CONANDA 137/2010 e suas alterações que dispõe sobre os parâmetros para a criação e o funcionamento dos Fundos Nacional, Estaduais e Municipais dos Direitos da Criança e do Adolescente.

Considerando ainda a LOF nº 13.019/2014 de 31/07/2014, sua alteração;

Considerando mais ainda a necessidade de se estabelecer critérios e normas para a celebração de Termos de Fomento com as Organizações da Sociedade Civil (OSC's) e organizações governamentais devidamente regulamentadas e em funcionamento conforme as normas deste Conselho;

E por fim, considerando as condições e exigências estabelecidas neste Edital,

RESOLVE:

Estabelecer procedimentos e tornar público, o Edital de Chamamento para realizar o processo de análise e seleção de projetos TEMÁTICOS que poderão ser financiados com recursos subsidiados pelo Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, que estejam em consonância com as políticas públicas da Criança e do Adolescente da cidade de Querência - MT e, ainda que sejam inovadores e/ou complementares a essas políticas, conforme deliberação em Reunião Ordinária deste Conselho, realizada aos 24 dias do mês de outubro de 2024, que aprovou o texto final deste Edital

CAPÍTULO I DO OBJETO

Art. 1º. Constitui objeto do presente Edital a seleção de projetos TEMÁTICOS a serem financiados com recursos do FIA e gerenciados pelo CMDCA.

§ 1º Entende-se por projeto o conjunto de ações a serem desenvolvidas no período de 11 (onze meses), 01 de janeiro de 2025 a 30 de novembro de 2025, que abranjam programas de promoção, proteção e defesa de direitos, tendo como beneficiários crianças e adolescentes, segundo as linhas de ações previstas na LOF nº 8.069/1990 - Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA).

§ 2º Aplicam-se as regras desse Edital as ações voltadas as crianças e adolescentes até completarem 18 anos, salvo aqueles que já tiverem iniciado o projeto e, vierem, completar a maioridade civil durante a execução.

§ 3º Aplicam-se as regras desse edital também para os jovens entre 18 e 21 anos, nos seguintes casos: Jovens em cumprimento de Medida Socioeducativa em meio aberto; Pessoa Com Deficiência e Egressos de Medida Socioeducativa em meio fechado, conforme previsto no Parágrafo único do artigo 2º da LOF nº 8.069/1990.

CAPÍTULO II

DAS FORMAS DE FINANCIAMENTO

Art. 2º. O presente Edital de Chamamento Público para celebração do Termo de Fomento com o CMDCA e com o Poder Público Municipal, por meio da Secretaria Municipal de Assistência Social (SMAS), observará as regras contidas na LOM nº 1.499/2023 e sua alteração no Estatuto da Criança e do Adolescente, nas Resoluções deste Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e na LOF nº 13019/2014.

Art. 3º. Havendo saldo suficiente, poderão ser financiados parcial ou integralmente os projetos aprovados e classificados, nos termos deste Edital, observada a sua coerência entre objetivos, ações e resultados esperados e a definição de estratégias consistentes de monitoramento e avaliação dos resultados.

CAPÍTULO III

DAS ORIENTAÇÕES PARA ELABORAÇÃO DOS PROJETOS

Art. 4º. Os projetos TEMÁTICOS apresentados que poderão ser financiados parcialmente ou integralmente pelo Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente deverão atender as seguintes **linhas de ações**:

I- Ações de atendimento especializado e em rede com as diferentes políticas públicas, às crianças e aos adolescentes em situação de abuso e/ou exploração sexual, às suas famílias e/ou à pessoa agressora. II- Ações para fortalecimento da capacidade protetiva das famílias em benefício da consolidação dos vínculos afetivos, do estímulo à convivência familiar e comunitária e ao desenvolvimento integral da criança e do adolescente. III- Ações complementares de atenção à saúde, inclusive no âmbito privado, de crianças e adolescentes em sofrimento psíquico e/ou dependência química. IV- Ações ligadas à promoção do esporte, cultura e lazer que tenham como foco a inclusão social e ações preventivas, priorizando-se as regiões de maior vulnerabilidade social. V- Ações direcionadas à adolescentes entre 16 a 18 anos incompletos, salvo o caso previsto nos incisos I do art. 1º deste Edital, visando o desenvolvimento de sua autonomia, protagonismo e integração ao mundo do trabalho, que estejam em cumprimento de medida socioeducativa em meio aberto, egressos de medida socioeducativa em meio fechado, em serviços de acolhimento institucional ou pessoas com deficiência. VI- Despesas com aquisição de recursos materiais permanentes que deverão ser gravados com cláusula de inalienabilidade; VII- Ações de elaboração de diagnósticos sociais, estudos e pesquisas voltadas a violação de direitos de crianças e adolescentes, que possibilitem o fortalecimento da articulação da rede de atendimento, bem como de esclarecimento e informação à comunidade. VIII- Ações de mobilização e articulação dos operadores do sistema de garantia dos direitos das crianças e dos adolescentes. IX- Capacitação dos atores, vinculados às OSCs, da rede sócio assistencial que atendam crianças e adolescentes.

Parágrafo único – A OSC que escolher a linha de ação do inciso VII e VIII não poderá participar dos demais incisos (linhas de ações).

CAPÍTULO IV

DA QUANTIDADE DE PROJETOS E VALOR POR ORGANIZAÇÃO

Art. 5º. As organizações poderão apresentar 01 (um) Projeto com valor máximo de até R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) ou 01 (um) projeto com valor máximo de R\$ 10.000,00 (dez mil) para o Concedente, que poderá ser financiado parcialmente ou integralmente pelo Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

Parágrafo primeiro – Serão financiados até 5 projetos de no máximo R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) e 3 projetos de no máximo R\$ 10.000,00 (dez mil), sendo que o montante máximo a ser disponibilizado para esse edital é de R\$ 130.000,00 (cento e trinta mil reais).

Parágrafo segundo – Projetos que tenham valores menores que R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) ou menor que R\$ 10.000,00 (dez mil) não terão quantidades definidas ficando a critério do CMDCA e da quantia de dinheiro disponível fazer a seleção desses projetos, de forma que seja 01 (um) Projeto por OSC.

CAPÍTULO V DO REGISTRO

Art. 6º. As propostas de Projeto das Organizações da Sociedade Civil, somente serão admitidas para seleção independente de a proponente estiver inscrita no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Querência - MT, devendo possuir sua documentação legal válida e apresentar, no ato do registro da(s) proposta(s):

I. Cópia do Estatuto e suas alterações registradas em Cartório, em conformidade com as exigências previstas no art. 33 da LOF nº 13.019/2014; II. Cópia da Ata de Eleição do atual quadro dirigente, devidamente registrada em Cartório; III. Relação nominal atualizada dos dirigentes da Organização

da Sociedade Civil, conforme o Estatuto, com endereço, telefone, endereço de correio eletrônico, número e órgão expedidor da Carteira de Identidade e número de registro no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) de cada um deles; **IV.** Cópia de documento que comprove que a Organização da Sociedade Civil funciona no endereço por ela declarado, bem como do local em que será executado o projeto, como certidão de Cartório de Registro de Imóveis, contrato de locação ou cessão de uso oneroso ou conta de consumo de serviços públicos; **V.** Declaração afirmando possuir finalidades estatutárias, que se relacionem diretamente com as linhas temáticas e vinculem ações de promoção, proteção e defesa dos direitos de crianças e adolescentes previstas neste Edital; **VI.** Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ), emitido no sítio eletrônico oficial da Secretaria da Receita Federal do Brasil, para demonstrar que a organização existe há, no mínimo, 01 (um) ano com cadastro ativo; **VII.** Certidão Negativa de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federal e à Dívida Ativa da União; **VIII.** Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS); **IX.** Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT); **X.** Certidão Negativa de Débitos do Município de Querência - MT; **XI.** Certificado de Registro no CMDCA atualizado e no CMAS, quando pertinente; **XII.** Alvará de Funcionamento expedido pela Prefeitura Municipal de Querência - MT e licença do órgão sanitário municipal, quando necessária do local de execução do objeto da parceria, compreendido no Sistema Integrado de Licenciamento (SIL); **XIII.** Em havendo parceria com órgão público ou privado na execução do projeto, será necessário apresentar Declaração de Anuência deste parceiro, conforme Anexo IV.

XIV – Em havendo no planejamento financeiro aquisição de material de consumo permanente ou recursos operacionais, será necessário apresentar três orçamentos de cada um desses itens. O planejamento financeiro não poderá conter especificação de marca ou modelo dos itens apresentados.

§ 1º - Serão consideradas regulares, para fins de cumprimento do disposto nos incisos VII a X do *caput* deste artigo, as certidões positivas com efeito de negativas.

§ 2º – Não serão aceitos documentos com prazo de validade vencido.

Art. 7º. São documentos exigidos para inscrição de programas, projetos ou serviços de entidades governamentais:

I- Requerimento solicitando a Inscrição do Programa ou Projeto, dirigido à Presidência do CMDCA;

II- Cópia do Ato de nomeação do setor ou Secretaria;

III- Cópia do Plano de Trabalho anual, de acordo com o programa, projeto ou serviço a ser inscrito;

IV- A relação dos cursos ou atividades oferecidas, na qual devem constar as seguintes informações: conteúdo, carga horária, duração, data de matrícula, número de vagas oferecidas e faixa etária a ser atendida.

Art. 8º Poderão ser apresentados projetos que já foram financiados e executados.

Art. 9º. Não será permitida a atuação em rede.

Art. 10º. O registro da proposta de projeto pela OSC e pela Organização Governamental implica na aceitação tácita dos termos deste Edital.

Art. 11º. Não poderá participar ou celebrar o Termo de Fomento, a Organização da Sociedade Civil que:

I. Não esteja regularmente constituída e estabelecida no Município ou, se estrangeira, não esteja autorizada a funcionar no território nacional; II. Esteja omissa ou pendente no dever de prestar contas de parceria anteriormente celebrada; III. Tenha como dirigente membro de Poder ou do Ministério Público, dirigente de órgão ou entidade da Administração Pública de qualquer esfera governamental, ou respectivo cônjuge ou companheiro, bem como parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau; IV. Pessoas físicas ou organizações privadas com fins lucrativos; V. Teve contas rejeitadas pela Administração Pública nos últimos 5 (cinco) anos, enquanto não for sanada a irregularidade que motivou a rejeição e não forem quitados os débitos que lhe foram eventualmente imputados, ou for reconsiderada ou revista a decisão pela rejeição; VI. Tenha sido punida com uma das seguintes sanções, pelo período que perdurar penalidade: a) suspensão de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração e b) declaração de idoneidade para licitar ou contratar com a administração pública; VII. Teve as contas de parceria julgadas irregulares ou rejeitadas pelo Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos 8 (oito) anos; VIII. Tenha entre seus dirigentes pessoas: a) cujas contas relativas as parcerias tenham sido julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos 8 (oito) anos; b) tenha sido julgada responsável por falta grave e inabilitada para o exercício do cargo ou função de confiança, enquanto durar a inabilitação e c) considerada responsável por ato de improbidade, enquanto durarem os prazos estabelecidos nos § I, II e III do art. 12 da LOF no 8.429/1992 de 02/06/1992.

Art. 12º. Não poderá participar ou celebrar o Termo de Fomento, a Organização Governamentais que:

I. Não esteja regularmente constituída e estabelecida no Município; II. Esteja omissa ou pendente no dever de prestar contas de parceria anteriormente celebrada; III. Tenha como dirigente membro do CMDCA, ou respectivo cônjuge ou companheiro, bem como parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau; IV. Pessoas físicas ou organizações privadas com fins lucrativos; V. Teve contas rejeitadas pela Administração Pública nos últimos 5 (cinco) anos, enquanto não for sanada a irregularidade que motivou a rejeição e não forem quitados os débitos que lhe foram eventualmente imputados, ou for re-considerada ou revista a decisão pela rejeição; VI. Teve as contas julgadas irregulares ou rejeitadas pelo Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos 8 (oito) anos; VII. Tenha entre seus dirigentes pessoas: a) cujas contas tenham sido julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos 8 (oito) anos; b) tenha sido julgada responsável por falta grave e inabilitada para o exercício do cargo ou função de confiança, enquanto durar a inabilitação e c) considerada responsável por ato de improbidade, enquanto durarem os prazos estabelecidos nos § I, II e III do art. 12 da LOF no 8.429/1992 de 02/06/1992.

CAPÍTULO VI

DA APRESENTAÇÃO DOS PROJETOS

Art. 13º. O período de entrega dos projetos será compreendido entre **04 de novembro de 2024 a 25 de novembro de 2024.**

§ 1º. Os projetos deverão ser apresentados, da seguinte forma:

1 – Impresso em uma via, acompanhado de: ù Etiqueta de identificação colada ao envelope (Anexo I); ù Folha de rosto (Anexo II); ù Declaração (Anexo III), assinada pelo Presidente ou pelo representante legal da Organização; ù Declaração de Anuência (Anexo IV), se necessário; ù Plano de aplicação dos recursos financeiros do projeto, onde constem os valores e lançamentos mensais da concedente e do proponente; ù Descrição de Origem dos Recursos (Anexo VII).

§ 2º. As inscrições dos projetos deverão ser protocoladas em envelope lacrado e identificado com etiqueta (Anexo I) na sede do CMDCA – Casa dos Conselhos, das 7:30h às 11:30h e das 13h30 às 17:30h, sito na Av. Cuiabá N. 335, Quadra 01, Lote 09, Setor C, CEP 78.643.000 Querência - MT, impreterivelmente, até o dia de **25 de novembro de 2024**.

§ 3º. Todas as OSC's e entidades governamentais deverão fazer suas inscrições através do Formulário de Descrição Técnica do Projeto e Cronograma de Desembolso Financeiro (Anexos V e VI) em vigor.

§ 4º. Não serão oportunizadas reformulações nos projetos registrados, portanto os projetos apresentados que não contemplarem os critérios estabelecidos nesse Edital serão reprovados;

§ 5º. Não será aceita apresentação de projetos e documentos após o prazo estabelecido neste Edital.

CAPÍTULO VII

DA ANÁLISE E CLASSIFICAÇÃO DOS PROJETOS

Art. 13. Todos os projetos apresentados serão analisados previamente por uma Comissão de Seleção composta por 5 (cinco) membros indicados pelo CMDCA, que publicará a lista dos aprovados no Diário Oficial do Município de Querência - MT.

Art. 14. Os projetos deverão ser formatados, de acordo com os itens descritos no art. 12º, § 1º, serão desclassificados os projetos que apresentarem falta de informações ou não estiverem de acordo com o solicitado.

Art. 15. Os projetos serão classificados de acordo com os seguintes critérios:

Quesito	Crítérios de Julgamento	Pontuação
(A) JUSTIFICATIVA E RELEVÂNCIA	Clareza e coerência na descrição da problemática apresentada e as ações para execução do projeto proposto para transformação da realidade.	2 pontos se atender completamente o quesito. 1 ponto se atender parcialmente o quesito. 0 ponto se não atender o quesito.
(B) METAS E INDICADORES	Informações sobre ações a serem executadas, cronograma de atividades, metas a serem atingidas e indicadores que aferirão o cumprimento das metas e dos resultados.	2 pontos se atender completamente o quesito. 1 ponto se atender parcialmente o quesito. 0 ponto se não atender o quesito.
(C) METODOLOGIA	Estratégias metodológicas compatíveis com o alcance dos objetivos e metas do projeto. Descrever detalhadamente a utilização dos recursos solicitados.	2 pontos se atender completamente o quesito. 1 ponto se atender parcialmente o quesito. 0 ponto se não atender o quesito.
(D) CAPACIDADE TÉCNICO-OPERACIONAL	Recursos (humanos, operacionais, consumo e permanentes) compatíveis e de acordo com as estratégias metodológicas para execução do objeto.	2 pontos se atender completamente o quesito. 1 ponto se atender parcialmente o quesito. 0 ponto se não atender o quesito.
(E) EXPERIÊNCIA DA ORGANIZAÇÃO	Experiência comprovada da organização na execução de ações relativas a política de atendimento à criança e adolescente.	1 ponto se atender completamente o quesito. 0,5 ponto se atender parcialmente o quesito. 0 ponto se não atender o quesito.
(F) SUSTENTABILIDADE	Outras fontes de recurso e/ou apoio institucional.	1 ponto se atender o quesito completamente. 0,5 pontos se atender parcialmente o quesito. 0 ponto se não atender o quesito.
(G) ABRANGÊNCIA E ARTICULAÇÃO	Abrangência das ações e articulação com as políticas públicas relativas ao atendimento de crianças e adolescentes	2 pontos se atender completamente o quesito. 1 ponto se atender parcialmente o quesito. 0 ponto se não atender o quesito.
(H) OPORTUNIDADE DE PARTICIPAÇÃO DAS FAMILIAS	Oferta de atividades que favoreçam a informação, a orientação e o apoio às famílias.	1 ponto se atender completamente o quesito. 0,5 ponto se atender parcialmente o quesito. 0 ponto se não atender o quesito.
(I) CAPACITAÇÃO, MOBILIZAÇÃO E ARTICULAÇÃO	Oferta de capacitação dos atores, vinculados as OSCs e ações de mobilização e articulação dos operadores do sistema de garantia dos direitos das crianças e dos adolescentes.	1 ponto se atender completamente o quesito. 0,5 ponto se atender parcialmente o quesito. 0 ponto se não atender o quesito.
Pontuação Máxima Global 13,0		

§ 1º - Considera-se aprovado o projeto que obtiver pontuação igual ou maior que 50% (Cinquenta por cento) da pontuação máxima de 13 pontos, podendo zerar em apenas um dos critérios supramencionados, desde que não sejam os constantes nas letras A, B, C e D.

§ 2º - As propostas não eliminadas serão classificadas, em ordem decrescente, de acordo com a pontuação total obtida com base na Tabela acima, assim considerada a média aritmética das notas lançadas por cada um dos membros da Comissão de Seleção, em relação a cada um dos critérios de julgamento.

§ 3º - No caso de empate entre duas ou mais propostas, o desempate será feito com base na maior pontuação obtida no critério de julgamento (A). Persistindo a situação de igualdade, o desempate será feito com base na maior

pontuação obtida, sucessivamente, nos critérios de julgamento (B), (C) e (D). Caso essas regras não solucionem o empate, será considerada vencedora a entidade com mais tempo de fundação.

Art. 16. A divulgação do resultado preliminar da análise dos projetos será publicada em diário oficial em **02 de dezembro de 2024**.

Parágrafo único: a OSC poderá apresentar recurso da referida decisão no prazo de 2 (dois) dias úteis, contados da publicação do resultado preliminar, perante a Comissão de Seleção que a proferiu, sob pena de preclusão. Não será conhecido recurso interposto fora do prazo.

Art. 17. Os participantes que desejarem recorrer contra o resultado preliminar deverão apresentar recurso administrativo, de forma impressa, e ser protocolizado no endereço e horários constante no art. 11, ??§ 2º deste Edital.

Parágrafo único. Após todos os procedimentos atinentes a Comissão de Seleção, os resultados serão levados a plenária para aprovação pelo CMDCA.

CAPÍTULO VIII DESPESAS VEDADAS

Art. 18. Não serão cobertas despesas com:

I. Pagamento de salários, férias, prêmios, adiantamento, abono, gratificação, 13º salário, encargos sociais ou qualquer espécie de remuneração a integrantes do corpo dirigente e técnico da instituição ou a servidor público federal, estadual ou municipal integrante da Administração Direta ou Indireta; II. Pagamento de salários, férias, prêmios, adiantamento, abono, gratificação, 13º salário, encargos sociais ou qualquer espécie de remuneração a funcionários da Instituição executora, inclusive os determinados em convenção coletiva de trabalho que mantenham carga horária incompatível com a carga horária necessária para a execução do projeto; III. Pagamento, a qualquer título, as empresas privadas que tenham em seu quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista, por serviços prestados, inclusive, consultoria, assistência técnica ou assemelhados; IV. Despesas de manutenção da Instituição executora do Projeto; V. Custas referentes à administração da sede da OSC, bem como da sede do local aonde está sendo executado o Projeto, tais como: aluguel de imóvel, gerenciamento, coordenação geral, luz, água, telefone, IPTU; VI. Serviços prestados à Instituição executora: Captador de Recursos, Contador ou Escritório Contábil, Advogados, Consultores ou a qualquer tipo de assessoria, inclusive despesas com segurança patrimonial e outras prestações de serviços não exclusivos e específicos do Projeto fomentado; VII. Taxas bancárias de qualquer natureza, multas, juros ou correção monetária, inclusive aquelas decorrentes de pagamento ou recolhimento fora do prazo; VIII. Utilização, mesmo em caráter emergencial, dos recursos em finalidade diversa da estabelecida no projeto; IX. Reparos e aquisição de peças de reposição para veículos e afins; X. Vale-transporte para funcionários não destinados exclusivamente ao Projeto; XI. Contratação de recursos humanos que atuarão por período superior a 89 dias por meio de RPA (Recibo de pagamento de autônomo); XII. Taxas administrativas de qualquer natureza, inclusive relativas a convênios de estágios; XIII. Publicidade, salvo as de caráter educativo, formativo, informativo, de orientação social ou necessária para a execução do projeto, desde que não constem nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal e de qualquer autoridade ou servidor público; XIV. Despesas com aquisição de materiais de consumo que excedam o valor de 20% (vinte por cento) do valor cofinanciado; XV. Despesas com recursos operacionais que excedam o valor de 20% (vinte por cento) do valor cofinanciado, salvo para a linha de ação VI, VII e VIII que consta no artigo 4º deste Edital. XVI. Aquisição, construção, reforma, manutenção e/ou aluguel de imóveis públicos e/ou privados, ainda que de uso exclusivo da política da infância e da adolescência; XVII. Outras despesas não autorizadas pela legislação.

§ 1º. A vedação de que trata este artigo não impede que a Organização executora assuma a responsabilidade com as citadas despesas dessa natureza, desde que não haja impedimento constitucional ou legal.

§ 2º. Caso haja a contratação de estagiário, deverá ser informado qual o profissional de campo que fará a supervisão do mesmo, devendo ser anexado o Termo de contrato/convênio entre a OSC e o estagiário, conforme legislação aplicável.

§ 3º. Os equipamentos e materiais permanentes adquiridos com os recursos provenientes da celebração da parceria deverão ser gravados com cláusula de inalienabilidade.

Art. 19. Nos Termos de Fomento firmados com as OSC's, serão permitidas a remuneração da equipe dimensionada no plano de trabalho, inclusive de pessoal próprio da Organização, podendo contemplar despesas com pagamentos de tributos, FGTS, férias e décimo terceiro salário proporcional, verbas rescisórias, desde que tais valores:

I. Correspondam às atividades previstas e aprovadas no plano de trabalho; II. Correspondam à qualificação técnica para a execução da função a ser desempenhada; III. Observem para a remuneração da equipe dimensionada no plano de trabalho os valores de mercado tendo como parâmetros indicadores de tabela de sindicatos e associações, de fornecedores e taxas de serviços públicos; IV. Sejam proporcionais ao tempo de trabalho efetivamente dedicado ao projeto, objeto do Termo de Fomento.

Parágrafo único. Ao elaborar o planejamento do projeto, a OSC deve considerar o período da vigência do Termo de Fomento, tanto para custeio de RH quanto para encargos sociais, ou para aquisição de materiais e contratação de serviços.

Art. 20. Não poderão ser contratadas com recursos do Termo de Fomento as pessoas naturais que tenham sido condenadas por crime:

I – Contra a Administração Pública ou o Patrimônio Público; **II** – Eleitorais, para os quais a lei comine pena privativa de liberdade; **III** – de lavagem ou ocultação de bens, direitos e valores; **IV** – Sonegação fiscal; **V** – Contra criança e adolescente.

Parágrafo único. Após a celebração do Termo de Fomento entre o CMDCA, SMAS, OSC e organizações governamentais, estas duas últimas deverão apresentar os documentos comprobatórios das condições previstas nos incisos I a V do caput deste artigo. Sendo de responsabilidade da OSC e das organizações governamentais também, no momento da prestação de contas apresentar tais documentos.

Art. 21. A inadimplência da OSC e as organizações governamentais inscritas neste edital em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transfere à Administração Pública Municipal a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do Termo de Fomento.

Art. 22. Quando a despesa com a remuneração da equipe for paga proporcionalmente com recursos do Termo de Fomento, a OSC e as organizações governamentais inscritas neste edital deverão apresentar a memória de cálculo do rateio da despesa, vedada a duplicidade ou a sobreposição de fontes de recursos no custeio de uma mesma parcela da despesa.

CAPÍTULO IX

DAS COMISSÕES DE SELEÇÃO E DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO

Art. 23. A Comissão de seleção do Edital Temático será composta por 5 (cinco) membros indicados através de Resolução do CMDCA.

§ 1º. Nos processos de seleção de projetos nos quais os proponentes representados no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente figurem como beneficiários dos recursos do Fundo dos Direitos da Criança e do Adolescente, os mesmos não poderão participar da avaliação e deverão abster-se do direito de voto, tanto na Comissão de Seleção quanto na plenária do CMDCA.

§ 2º. O Edital de Chamamento Público para Seleção de Projetos Temáticos será publicado no Diário Oficial do Município no dia **30 de outubro de 2024**, e a respectiva composição da Comissão de Seleção será publicada posteriormente.

§ 3º. Mediante solicitação da Comissão de Seleção o CMDCA poderá reunir-se extraordinariamente, para deliberar sobre os projetos.

§ 4º. A Comissão de Seleção apresentará seus pareceres para deliberação em reunião ordinária entre os dias **26 de novembro de 2024 a 29 de novembro de 2024**.

Art. 24. A aprovação do Projeto em Assembleia do CMDCA implicará na celebração do Termo de Fomento entre o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, SMAS (Secretaria Municipal de Assistência Social) e OSC (Organização da Sociedade civil) executora que o tiver apresentado, sendo seguidos os requisitos para a celebração do Termo de Fomento, conforme normativas desse edital e legislação pertinente.

Parágrafo único. A reprovação do Projeto, será publicada em Diário Oficial do Município.

Art. 25. O monitoramento e a avaliação da parceria executada com recursos do FIA serão realizados por Comissão de Monitoramento e Avaliação que será constituída por 4 (quatro) membros do Conselho indicados através de Resolução.

§ 1º. O membro da Comissão de Monitoramento e Avaliação deverá se declarar impedido de participar quando verificar que:

- I - Tenha participado, nos últimos 05 (cinco) anos, como associado, cooperado, dirigente, conselheiro ou empregado da organização da sociedade civil;
- II - Sua atuação no monitoramento e na avaliação configure conflito de interesse; ou
- III - tenha participado da Comissão de Seleção.

§ 2º. A Comissão de Seleção e a Comissão de Monitoramento e Avaliação poderão solicitar assessoramento técnico de servidores da Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social, Procuradoria-Geral, Secretaria de Saúde, Secretaria Municipal de Ação Cultural, Secretaria Municipal de Educação, Secretaria Municipal de Esporte e Lazer e Secretaria Municipal de Finanças que não poderá ser membro desse colegiado para subsidiar seus trabalhos.

CAPÍTULO X

DO CRONOGRAMA DE SELEÇÃO DOS PROJETOS

Art. 26. As propostas serão avaliadas pela Comissão de Seleção, de acordo com o cronograma que se segue:

Registro dos Projetos: **04 de novembro de 2024 a 25 de novembro de 2024**. Habilitação, avaliação e classificação: **26 de novembro de 2024 a 29 de novembro de 2024**. Aprovação e divulgação do resultado preliminar pelo CMDCA: **02 de dezembro de 2024**. Interposição de recursos contra o resultado preliminar: **2 dias úteis após a divulgação do resultado preliminar** Análise dos recursos pela Comissão de Seleção: **2 dias úteis após o prazo final de apresentação das contrarrazões de recurso** Reunião e homologação do resultado definitivo da fase de seleção, com divulgação das decisões recursais proferidas (se houver): **09 de dezembro de 2024** Publicação do resultado definitivo: **10 de dezembro de 2024**

DA DIVULGAÇÃO DO RESULTADO DEFINITIVO

Art. 27. O CMDCA divulgará o resultado definitivo no dia **10 de dezembro de 2024** em mural na Casa dos Conselhos, situada à Av. Cuiabá N. 335, Quadra 01, Lote 09, Setor C, CEP 78.643.000, Querência - MT, e com posterior divulgação no Diário Oficial do Município.

CAPÍTULO XII

DO FINANCIAMENTO

Art. 28. Consoante disposto no art. 3º, deste Edital, o financiamento dos projetos, havendo saldo suficiente, poderá ser financiado integralmente através do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – FIA.

Art. 29. Os recursos recebidos em decorrência da parceria serão depositados mensalmente e geridos em conta bancária específica, em instituição financeira pública, indicada pela Administração Pública e, enquanto não empregados na sua finalidade, serão obrigatoriamente aplicados em cadernetas de poupança ou em fundo de aplicação financeira de curto prazo.

§ 1º. Os rendimentos obtidos com a aplicação financeira de que trata este artigo só poderão ser utilizados mediante prévia autorização da Comissão de Monitoramento e Avaliação, aplicados em atividades adicionais para a execução do objeto do Termo de Fomento, desde que devidamente justificadas e aditadas em conformidade com o Plano de Trabalho.

§ 2º. As receitas oriundas dos rendimentos da aplicação prevista neste artigo sujeitam-se a Prestação de Contas e não poderão ser computadas como contrapartida.

§ 3º. Caso a OSC e as organizações governamentais inscritas neste edital não utilize os rendimentos obtidos com a aplicação financeira, deverão devolvê-las ao FIA, no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias da extinção da parceria, sob pena de imediata instauração de tomada de contas especial, nos termos da legislação vigente.

CAPÍTULO XIII

DA DURAÇÃO DO FINANCIAMENTO

Art. 30. O financiamento dos projetos aprovados com recursos do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, será realizado sob a forma de Termo de Fomento, pelo prazo de 11 (onze) meses, sem interrupção.

Parágrafo único. Ao final da execução do projeto, a avaliação dos resultados poderá indicar alterações e/ou inovações a serem implementadas nas políticas públicas do Município.

CAPÍTULO XIV

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 31. A prestação de contas deverá ser feita observando-se as regras previstas na legislação vigente e nas instruções do Tribunal de Contas, além de prazos e normas de elaboração constantes no presente Edital.

Art. 32. Durante a execução do projeto, deverá ser apresentado junto com a prestação de contas, relatório de avaliação mensal (relatório consubstanciado).

Art. 33. Ficará a Organização da Sociedade Civil obrigada a divulgar de forma clara e objetiva, em todos os seus produtos e materiais de divulgação, sobre qualquer suporte físico ou eletrônico, respeitando a legislação pertinente, que o financiamento do projeto realizado com recurso do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

Parágrafo único. Na divulgação disposta no caput, a OSC deverá utilizar a logomarca do FIA.

Art. 34. Integram o presente Edital os seguintes Anexos:

ü Anexo I – Etiqueta de identificação do envelope – identificação da entidade e resumo do projeto; ü Anexo II – Folha de Rosto – apresentação do projeto; ü Anexo III – Declaração assinada pelo Presidente ou pelo representante legal da Organização da Sociedade Civil ; ü Anexo IV – Declaração de anuência;

o ?Anexo V – Descrição Técnica do Projeto – formulário para descrição do projeto;

ü Anexo VI – Cronograma de Desembolso Financeiro; ü Anexo VII – Descrição de Origem dos Recursos.

Art. 35. Os casos omissos serão decididos pela Comissão de Seleção em conformidade com as disposições constantes na legislação pertinente e neste Edital.

Art. 36. Fica estipulado que novo edital de fomento seja publicado ainda no ano de 2024.

Art. 37. Este Edital entrará em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial do Município.

Querência - MT, 30 de outubro de 2024

DÉBORA DOS SANTOS SCHNEIDER

PRESIDENTE CMDCA

Colar no envelope Preencher em papel timbrado da OSC

ANEXO I

IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE DO PROJETO			
OSC:			
CNPJ nº:			
Registro no CMDCA nº:		Validade do Registro:	
Endereço:		Nº:	Complemento:
Bairro:	Cidade:	Estado:	CEP:
Telefone:	Fax:	E-mail:	
Responsável pelo Projeto:			
Telefone:		E-mail:	

IDENTIFICAÇÃO DO PROJETO
Título do Projeto:
Linha(s) de Ação (art. 4º):
Objetivo Geral:
Localização e abrangência:
Nº de beneficiários (direto) atendidos:
Custo total: R\$

Preencher em papel timbrado da OSC

ANEXO II

FOLHA DE ROSTO

⊞

Preencher em papel timbrado da OSC

Anexo III

DECLARAÇÃO DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL – OSC

Declaramos, sob pena da Lei, para fins específicos de participação no Edital de Chamamento Público nº 01/2024 que a (**nome da Organização da Sociedade Civil**):

É possuidora dos requisitos e documentos exigidos na presente Edital de Chamamento do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente; Com o(s) projeto(s) apresentado(s) neste Edital para financiamento de recursos via Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Querência, Estado de Mato Grosso, não recebe outros recursos, garantindo-se que não há duplicidade e nem sobreposição de verba pública para o mesmo fim; Não se enquadra em qualquer das hipóteses previstas no art. 39, da LOF nº 13.019/2014, sem prejuízo de eventual certificação de sua veracidade pelos órgãos competentes. É possuidora de finalidades estatutárias, que se relacionam diretamente com as linhas temáticas e vinculam ações de promoção, proteção e defesa dos direitos humanos de crianças e adolescentes previstas neste Edital;

Local e Data

Assinatura

Nome do representante legal CPF

Cargo

Anexo IV

Declaração de Ciência e Participação.

Declaro, em atendimento a determinação do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Querência - MT, na qualidade de dirigente desta entidade, sob as penas da Lei, em especial o artigo 299 do Decreto Lei 2.848/1940 (Código Penal), que após a análise do projeto ao final qualificado, a ser financiado pelo CMDCA, conforme Edital de Chamamento Público nº 02/2021, concordo com a execução das atividades que envolvem nossas instalações e ou a participação de nossos funcionários, conforme estabelecido no plano de trabalho do referido projeto.

DADOS DO PROJETO A SER FINANCIADO PELO CMDCA	
Nome OSC	
CNPJ	
Nome Projeto	
Objeto Projeto	
Duração Projeto	

Querência - MT, xx de xxxxxxxxxxxx de 2023.

"A declaração deve ser feita pelo órgão público ou privado parceiro em papel timbrado, com identificação do dirigente (Nome, CPF, RG e cargo), devidamente assinada."

Preencher em papel timbrado da OSC

Anexo V

DESCRIÇÃO TÉCNICA DO PROJETO
1 - Justificativa: Contextualizar a realidade socioeconômica da comunidade e entorno, com dados oficiais (IBGE, SEADE, CENSO, Legislação, entre outros); - Perfil do público-alvo quanto a gênero, etnia, faixa etária, sexo; - Os motivos que levaram a realização do projeto; - As peculiaridades da região e os aspectos que facilitaram a implantação do Projeto.
2 - Público Alvo: Especificar – crianças, adolescentes, familiares
3 - Localização e Abrangência: Indicar o(s) bairro(s) bem como o local de desenvolvimento das atividades caracterizando a região de atuação
4 - Objetivo Geral: É de maior amplitude e só será alcançado pela somatória das várias ações e atividades do projeto. Deve ser sucinto, claro e consistente, expressando o impacto mais geral do projeto.
5 - Objetivos Específicos: São desdobramentos do objetivo geral, expressando o que se pretende alcançar com o projeto. Através deles, determinam-se os recursos, as atividades e os resultados esperados.
6 - Cronograma de Atividades: Descrever a programação das atividades desenvolvidas.
7 - Metodologia: Descrever como será desenvolvido o projeto, informando o método aplicado e a dinâmica de trabalho. Destacar o local onde ocorrem, os recursos e materiais utilizados, quantidade de grupos desenvolvidos.
8 - Resultados e Metas: Descrever os resultados quantitativos e qualitativos - de modo que sejam passíveis de monitoramento - relacionando-os com os objetivos correspondentes.
9 - Avaliação: Descrever como será o sistema de monitoramento e avaliação do projeto, informando quais os instrumentos e estratégias utilizados. Mencionar se há a participação de outros atores na avaliação (família, usuário, comunidade, parceiros) e de que forma se realiza, bem como a periodicidade.

Preencher em papel timbrado da OSC

Anexo VI

Cronograma de Desembolso Financeiro

MEMÓRIA DE CÁLCULO
Recursos Humanos
PRIMEIRO SEMESTRE – FEVEREIRO A JUNHO

Profissional	Quantidade	Carga Hor/Sem	Valor Unitário	Salário Mês	Décimo Terceiro	1/3 Férias	ValorAnual
TOTAL							
SEGUNDO SEMESTRE - JULHO A DEZEMBRO							
Profissional	Quantidade	Carga Hor/Sem	Valor Unitário	Salário Mês	Décimo Terceiro	1/3 Férias	ValorAnual
TOTAL							

Encargos							
PRIMEIRO SEMESTRE – FEVEREIRO A JUNHO							
Profissional	Quantidade	FGTS	PIS	INSS	Cesta Básica / Vale-refeição	Vale- transporte	Valor Anual (somando 13º e 1/3 férias)
TOTAL							
SEGUNDO SEMESTRE - JULHO A DEZEMBRO							
Profissional	Quantidade	FGTS	PIS	INSS	Cesta Básica / Vale-refeição	Vale- transporte	Valor Anual (somando 13º e 1/3 férias)
TOTAL							

Recursos Materiais:			
Material Permanente:	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
TOTAL			
Material de Consumo:	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
TOTAL			

Recursos Operacionais:				
Descrição	Quantidade Unitário	Valor Unitário	Valor mês	Valor Anual
TOTAL				

Plano de Aplicação			
Descrição	Valor Concedente	Valor Proponente	Total de Receitas
Encargos sociais			
Recursos humanos			
Recursos materiais			
Recursos operacionais			

Lançamentos Mensais - Concedente												
Descrição	Jan	Fev	Mar	Abr	Mai	Jun	Jul	Ago	Set	Out	Nov	Dez
Encargos sociais												
Recursos humanos												
Recursos materiais												
Recursos operacionais												
Total geral												

Preencher em papel timbrado da OSC

Anexo VII

Descrição de origem dos recursos

Origem do Recurso	Fonte	Valor
MUNICIPAL	Assistência Social	
	Educação	
	Saúde	
	FUMDECA	
	Outros (Citar)	
ESTADUAL	Assistência Social	
	Educação	
	Saúde	
	Outros (Citar)	
FEDERAL	Assistência Social	
	Educação	
	Saúde	
	Outros (Citar)	
PRÓPRIOS	Citar	
TOTAL		

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUERÊNCIA
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2024

MUNICÍPIO DE QUERÊNCIA/MT

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

O MUNICÍPIO DE QUERÊNCIA, Estado do Mato Grosso, no uso de suas atribuições, **TORNA PÚBLICO**, para conhecimento dos interessados nas inscrições para a Seleção Pública para concessão de direito real de uso a

título gratuito de unidades habitacionais do Programa Estadual de Habitação – Ser Família Habitação, que serão destinadas às famílias em situações de vulnerabilidade social do Município de Querência/MT, em conformidade com o Convênio nº 0092-2023/SINFRA, firmado entre a Secretaria de Estado de Infraestrutura e Logística – SINFRA, e o Município de Querência/MT.

A habilitação e demais procedimentos previstos neste edital serão conduzidos pela Secretaria Municipal da Assistência Social de Querência.

1. DO OBJETO

1.1. O presente Edital tem como objeto estabelecer critérios e procedimentos em conformidade com as normas vigentes, para inscrição, seleção e classificação de famílias para concessão de direito real de uso a título gratuito de unidades habitacionais, destinadas a pessoas em situação de vulnerabilidade social deste Município de Querência/MT, mediante seleção a ser realizada por Equipe técnica a ser designada pelo poder executivo municipal, e validada pela Gerência de Habitação da Secretaria de Estado de Assistência Social e Cidadania - SETASC/MT.

1.2. Este empreendimento faz parte do programa habitacional realizado em parceria entre Prefeitura Municipal de Querência/MT, e o Governo do Estado do Mato Grosso, dentro do Programa Estadual de Habitação Ser Família Habitação – “Faixa Zero”, sendo o município responsável pela doação do terreno, e a seleção de uma construtora para edificação das 50 (cinquenta) casas.

1.3. Serão selecionados beneficiários que atendam aos critérios estabelecidos no Decreto Estadual nº 1.398 de 24 de maio de 2022, sendo divulgada a relação dos inscritos por ordem de classificação, os primeiros 50 inscritos serão os titulares, os demais cadastros reservas e ao final a relação dos desclassificados.

1.3.1. Somente poderão ser elegidos como beneficiários finais das unidades habitacionais segundo o Decreto Estadual nº 1398 de 24 de maio de 2022 pessoas que:

- a) pertençam a grupo familiar cuja renda per capita não ultrapasse R\$ 218 (duzentos e dezoito) reais, tendo preferência aquela que comprovar menor renda;
- b) sejam maiores de 18 (dezoito) anos;
- c) que tenham residência fixa no município há pelo menos 5 (cinco) anos (comprovada);
- d) não tenham sido beneficiárias de programa habitacional de interesse social no âmbito das esferas municipal, estadual e federal, inclusive do Programa de Regularização Fundiária (rural ou urbana);
- e) Não poderão ser elegidos como beneficiários, pessoas que integrem família que tenha invadido e/ou ocupado indevidamente os imóveis do Programa Habitacional de Interesse Social.

1.4. O Município deve atentar-se ao cumprimento da reserva de cotas por imposição legal sendo essas, 3% pessoas com deficiência, 3% idosos, e 5% mulheres vítimas de violência.

2. DAS INSCRIÇÕES 2.1. As inscrições para seleção das famílias serão feitas através do Cadastro no Sistema Habitacional de Mato Grosso (SiHabMT) até o dia 07 de novembro de 2024, podendo ser realizado pessoalmente na Assistência Social de Querência ou pelo próprio candidato através de acesso ao link: <https://sihabmt.mt.gov.br/cidadao/> **2.2. Os usuários que já encontram-se cadastrados no SiHabMT estão automaticamente inscritos para a seleção e não precisam fazer nova inscrição.** 2.3. Local e horário de atendimento para inscrições: Assistência Social, rua B-10, nº 35, Setor B, de segunda à sexta, das 07:30 às 11:30 e das 13:30 às 17:30.

3. CRITÉRIOS DE PRIORIZAÇÃO DOS CANDIDATOS

3.1. Para fins de seleção dos candidatos a beneficiários, serão observados, obrigatoriamente, condições de enquadramento e critérios de priorização.

3.2. São condições de enquadramento os seguintes:

- a) pertençam a grupo familiar cuja renda *per capita* não ultrapasse R\$ 218 (duzentos e dezoito) reais, tendo preferência aquela que comprovar menor renda; a.1) As rendas do Bolsa Família e BPC não compõem a renda familiar e não serão consideradas no cálculo *da renda per capita*. a.2) Candidatos que atendam a pelo menos quatro critérios de priorização previstos no item 3.4 deste edital não serão eliminados pelo critério de *renda per capita*, estabelecido no Decreto Estadual nº 1398 de 24 de maio de 2022. O Município justificará a indicação destes candidatos através de relatório elaborado pela Equipe Técnica que atendam ao maior número de critérios de priorização.
- b) sejam maiores de 18 (dezoito) anos;
- c) que tenham residência fixa no município há pelo menos 5 (cinco) anos (comprovada);
- d) não tenham sido beneficiários de programa habitacional de interesse social no âmbito das esferas municipal, estadual e federal, inclusive do Programa de Regularização Fundiária (rural ou urbana);
- e) que não integrem família que tenha invadido e/ou ocupado indevidamente os imóveis do Programa Habitacional de Interesse Social.
- e) que tenham Cadastro Único no município de Querência por no mínimo um ano.

3.3. Os candidatos que não atenderem aos critérios de enquadramento estarão automaticamente eliminados do processo de seleção e não participarão das próximas etapas de apresentação de documentação, visitas e classificação final, exceto se ocorrer a situação prevista no subitem a.2) do item 3.2 deste edital. 3.4. São critérios de priorização nacionais:

- a) Famílias residentes em área de risco ou insalubres ou que tenham sido desabrigadas, comprovado por declaração do ente público; a.1) Consideram-se áreas de risco aquelas que apresentam risco geológico ou de insalubridade, tais como, erosão, solapamento, queda e rolamento de blocos de rocha, eventos de inundação, taludes, barrancos, áreas declivosas, encostas sujeitas a desmoronamento, sob redes elétricas de alta tensão, áreas de segurança de portos, aeroportos, rodovias, ferrovias e lixões, áreas contaminadas ou poluídas, bem como, outras assim definidas pela Defesa Civil. b) Famílias com mulheres responsáveis pela unidade familiar, comprovado por autodeclaração, desde que esta informação seja confirmada em relatório técnico. c) Famílias que façam parte pessoa(s) com deficiência, comprovado com apresentação de atestado médico. 3.5. São critérios de priorização adicionais: a) famílias beneficiadas por Bolsa Família ou Benefício de Prestação Continuada (BPC) no âmbito da Política de Assistência Social, comprovado por declaração do ente público; b) famílias com filho(s) em idade inferior a 18 (dezoito) anos, comprovado por documento de filiação; c) famílias de que façam parte pessoa(s) idosa(s) comprovado por documento oficial que comprove a data de nascimento; d) famílias de que faça parte pessoa atendida por medida protetiva prevista na Lei nº 11.340, de 07 de agosto de 2006 (Lei Maria da Penha). e) famílias que se encontrem em situação de rua e que recebam acompanhamento socioassistencial do município ou de instituições privadas sem fins lucrativos, com Certificação de Entidade Beneficente de Assistência Social (CEBAS) e que trabalhem e parceria com o poder público, comprovado por declaração do ente público ou da instituição; f) famílias em atendimento de “aluguel social”, comprovado pelo ente público. **4. HIERARQUIZAÇÃO E SELEÇÃO DOS CANDIDATOS** 4.1 A seleção dos candidatos considerará as inscrições efetivadas até o dia 11 de novembro de 2024. As inscrições realizadas a partir desta data do processo serão consideradas para os sorteios posteriores dos demais empreendimentos, desde que atendam, por sua vez, às condições previstas para os próximos processos. 4.2. Cadastros não finalizados não serão considerados no processo

de seleção e serão excluídos da lista de candidatos aptos. **4.3. As unidades serão destinadas aos candidatos, de acordo com o atendimento ao maior número de critérios, em ordem decrescente, até atingir o número de unidades habitacionais destinadas a essas famílias.** 4.5. A hierarquização será feita de forma decrescente, sendo prioritárias para o atendimento aquelas famílias que se enquadrarem no maior número de critérios, conforme estabelecido na Portaria MCidades nº 163/2016, no Decreto Estadual nº 1398/2022, e na Resolução nº 01/2024 do Conselho Municipal de Habitação. 4.6. Após a finalização do período de inscrições, será gerada a lista de pré-classificados para as etapas de apresentação de documentação e visitas, conforme critérios de enquadramento e critérios de priorização previstos neste edital.

4.7. Os candidatos classificados após a fase de enquadramento e que estiverem entre os 100 (cem) primeiros colocados segundo o atendimento ao maior número de critérios de priorização estabelecidos no edital (item 3.4 e 3.5) estarão nominados na Lista de Pré-Classificados para apresentar a documentação de comprovação de atendimento aos critérios.

4.8. A Assistência Social publicará a lista dos classificados em ordem de pontuação. Os candidatos que não estiverem na classificação para apresentação de documentos, permanecerão na lista de classificados caso haja necessidade de novas convocações. 4.9. Os candidatos eliminados pelos critérios de enquadramento não constarão na lista de classificados. **4.10. A LISTA DE PRÉ-CLASSIFICADOS PARA APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTOS NÃO GERA DIREITO A CONSTAR NA LISTA FINAL DE BENEFICIÁRIOS, APENAS SERVIRÁ PARA CONVOCAÇÃO PARA A FASE SEGUINTE DE COMPROVAÇÃO ATRAVÉS DOS DOCUMENTOS SOLICITADOS E VISITAS. A LISTA FINAL DOS BENEFICIÁRIOS SERÁ APRESENTADA APÓS AS ETAPAS DE COMPROVAÇÃO, DO RELATÓRIO FINAL DOS TÉCNICOS E APROVAÇÃO PELO CONSELHO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL.** **5. DA DOCUMENTAÇÃO DE COMPROVAÇÃO** 5.1. A análise da documentação apresentada pelos candidatos selecionados, será realizada por Equipe Técnica da Assistência Social designada pelo Poder Executivo Municipal, e dar-se-á segundo o grau de necessidade socioeconômica, e a influência dos critérios de priorização, **considerando-se para todos eles a situação existente na data da inscrição** 5.2 O recebimento da documentação ocorrerá entre os dias **11 à 22 de novembro de 2024, inclusive nos feriados de 15 e 20 de novembro (exceto aos sábados e domingos).** 5.2.A entrega da documentação para análise será feita na Assistência Social, das 07:30 às 11:30 e das 13:30 às 17:30. Poderá haver distribuição de senhas se houver necessidade, e conforme a ordem de chegada. Aqueles que não conseguirem retirar a senha, poderão retornar no horário de expediente seguinte.

5.3. Não serão aceitas documentações incompletas, devendo o interessado retornar posteriormente com a documentação completa, e para tanto, participar de igual modo da distribuição das senhas para concluir a entrega da documentação, até o prazo final de apresentação da documentação.

5.4. A entrega da documentação deverá ser realizada preferencialmente pelo próprio interessado. Em caso de casal, qualquer dos cônjuges poderá apresentar a documentação. Em caso da impossibilidade do próprio interessado, por motivo de doença comprovada através de atestado, poderá ser apresentado por parente com procuração, podendo ser procuração particular.

5.5. Para comprovação dos requisitos do Programa Ser Família Habitação "Faixa Zero", os candidatos deverão apresentar os seguintes documentos:

- I. Cópia CPF e RG com foto (legível) do interessado;
- II. Cópia CPF e RG com foto (legível) do Cônjuge, se casado ou em união estável;
- III. Cópia Comprovante de Estado Civil, legível; (**Solteiro** – Certidão de Nascimento/ **Casado** – Certidão de Casamento/ **Viúvo** – Certidão de Óbito

+ Certidão de Casamento/ **União Estável** – Declaração de União Estável com assinaturas reconhecidas firma em Cartório – modelo Anexo I);

IV. Cópia legível da Certidão de Nascimento dos Filhos, quando for o caso;

V. Comprovante de residência no município de Querência-MT, **a pelo menos 05 anos**; (Ficha A, emitida pela Secretaria municipal de Saúde; Histórico Escolar dos filhos, emitido pelas Escolas de Querência/MT;); OBS: O documento de comprovação do tempo de moradia obrigatoriamente deverá constar dia, mês e ano. Caso apresente somente o mês e ano, será considerado o último dia do mês e o ano. Caso apresente só o ano, será considerado o último dia do último mês do ano (31/12) comprovado como início da contagem;

VI. Cópia legível de Título de Eleitor;

VII. Comprovante de inexistência de imóveis na titularidade do beneficiário e de integrantes do núcleo familiar, expedida pelo Setor de Tributos de Querência/MT.

VIII. Cópia da folha resumo do Cadastro Único Atualizada;

IX. Relatório do CNIS (o primeiro obtido no CRAS, e o segundo obtido através do aplicativo ou site "meu INSS");

X. Laudo ou atestado médico com CID, caso haja alguém na família com deficiência;

XI. Cópia de Contrato de aluguel ou declaração do proprietário do imóvel alugado;

XII. Declaração afirmando serem verdadeiras as informações e documentações apresentadas (modelo Anexo II);

XIII. Autodeclaração de mulher responsável pela unidade familiar, se for o caso; (modelo Anexo III);

XIV. Comprovação de renda de todos os participantes;

5.6. Serão aceitos os seguintes documentos para comprovação de renda:

Nos casos dos trabalhadores ASSALARIADOS:

- a) 03 (três) últimos contracheques;
- b) Carteira De Trabalho - CTPS (páginas da foto, qualificação civil e de todos os contratos de trabalho e PIS);
- c) Declaração do imposto de renda (caso tenha declarado);
- d) Extrato bancário dos últimos 06 (seis) meses.

Nos casos de PRESTADORES DE SERVIÇOS:

- a) Contrato de Prestação de Serviços registrado no Cartório de Títulos e Documentos com reconhecimento de firma das assinaturas e 04 (quatro) comprovantes de depósito em conta;
- b) Declaração do Imposto de Renda (caso tenha declarado);
- c) Extrato bancário últimos 06 (seis) meses.

Nos casos de AUTÔNOMOS COM RENDA INFORMAL:

- a) Extratos bancários dos últimos 06 (seis) meses de todas as contas que o usuário possui, seja de banco físico ou virtual;
- b) Três últimas faturas em nome do titular (com comprovante de pagamento), podendo ser contas de água, luz, telefone, boleto de seguro pessoal, plano de saúde, consórcio ou previdência privada, assinatura de jornal e revista, internet ou comprovante de TV a cabo ou cartão de crédito.

2.8 Para comprovação da reserva legal de cotas será necessário a apresentação dos seguintes documentos:

- a) Pessoa com deficiência: Laudo ou atestado Médico contendo a Classificação Internacional da Doença;
- b) Idosos: RG, CNH ou qualquer documento de identificação civil do titular, constando data de nascimento;

c) **Mulheres Vítimas de Violência:** Para comprovação desta condição deverão ser apresentados os seguintes documentos (conforme Decreto Estadual nº 219, de 04 de abril de 2023):

I – comprovante de que possuam medida protetiva, preferencialmente, acompanhada pela Patrulha Maria da Penha;

II – comprovante de possuam pedido encaminhado, por meio de parecer técnico, pelas equipes dos serviços municipais de atendimento socioassistencial ou, alternativamente, medida protetiva de urgência;

Nos casos de APOSENTADOS OU PENSIONISTAS:

a) Os últimos 03 (três) contracheques e/ou extratos do benefício;

b) Declaração do Imposto de Renda (caso tenha declarado),

c) Extrato bancário últimos 06 (seis) meses.

5.7. Poderão ser exigidos outros documentos para fins de comprovação e/ou viabilidade do benefício, sendo que o município poderá valer-se também, caso entenda necessário, de visita domiciliar para comprovação das informações e documentação apresentadas.

5.8. Os candidatos que necessitarem solicitar certidões de nascimento ou casamento em outras Comarcas/Estados deverão atentar-se ao prazo de expedição dos cartórios que geralmente são 5 (cinco) dias úteis, devendo solicitá-los logo ao início do prazo. Poderão ser aceitos protocolos de solicitação desde que solicitados dentro de prazo de recebimento da documentação.

5.9. A falta de apresentação da toda a documentação (no que couber) no período indicado, ensejará a desclassificação do candidato, ficando impossibilitado de participar das demais etapas.

6. **DAS VISITAS TÉCNICAS** 6.1. Os candidatos que apresentarem a documentação de comprovação conforme solicitado no edital, estarão aptos para participarem da próxima fase de visitas técnicas. 6.2. As visitas técnicas serão realizadas por Assistentes Sociais do quadro de servidores do Município designados por Decreto Municipal. As visitas poderão ocorrer a qualquer dia/hora entre os períodos de 26 de novembro a 04 de dezembro de 2024, podendo ser agendada previamente com o candidato. 6.3. Nas visitas técnicas as Assistentes Sociais constatarão as condições declaradas pelo candidato e demais informações pertinentes ao seu relatório. 6.4. Ao final das visitas os técnicos produzirão relatórios que confirmarão ou não as condições declaradas pelos candidatos. Havendo confirmação das condições declaradas será mantida a pontuação dos critérios de prioridade que formaram a pontuação inicial. Havendo desconformidade de algum critério de pontuação inicial, a pontuação do critério não atendido será retirada. 6.5. O relatório também poderá citar condições não declaradas pelo candidato mas constatadas pela Assistente Social que justifiquem alteração da pontuação. 6.6. O prazo para apresentação dos relatórios técnicos será de 3 (três) dias úteis após o final do prazo das visitas, podendo se estender caso necessário, justificadamente. 6.7. Ao final dos relatórios técnicos será gerada uma lista prévia de classificação final, a qual poderá ser objeto de recurso no prazo previsto no edital.

6.8. Para fins de informação no relatório técnico consideram-se:

a) **Família em coabitação:** A existência de dois núcleos familiares (casal com ou sem filhos) que residem em um mesmo domicílio (de forma temporária), por não possuírem condições de arcar com despesas de aluguel, não se considerando como tal os casos de filhos solteiros que residem com os pais;

b) **Dependentes:** Filhos, netos, sobrinhos, tutelados ou curatelados, menores de 18 (dezoito) anos (desde que sob a guarda legal do candidato, devidamente comprovada);

c) **Pessoa Idosa:** Compreende-se por pessoa idosa, o candidato que comprovar na data da inscrição, idade igual ou superior a 60 anos ou possuir no grupo familiar pessoa que atenda a tal critério;

d) **Pessoa com deficiência:** Compreende-se por pessoa com deficiência, o candidato que com comprovar na data da inscrição através de laudo ou atestado médico que descreva o impedimento de longo prazo de natureza física, mental, intelectual ou sensorial, o qual, em interação com uma ou mais barreiras, pode obstruir sua participação plena e efetiva na sociedade em igualdade de condições com as demais pessoas;

7. DA CLASSIFICAÇÃO FINAL E PRAZO DE RECURSO

7.1. A classificação final dos candidatos selecionados para Lista de Beneficiários e Lista de Espera serem os beneficiários dos imóveis será conhecida após análise de toda a documentação do usuário, relatório de visita, consulta ao CADMUT (Cadastro Nacional de Mutuários) e aprovação pelo Conselho Municipal de Habitação de Interesse Social.

7.2. A classificação final dar-se-á através de lista única contendo os 50 (cinquenta) melhores classificados pelas pontuações dos critérios de priorização, incluindo-se nesta lista os casos de cotas de idosos, deficientes e mulheres vítimas de violência, e 30 (trinta) subsequentes para formação da Lista de Espera.

7.3. Havendo empate de pontuação entre os candidatos classificados, serão aplicados os critérios de desempate na seguinte ordem:

a) Aqueles com menor renda per capita;

b) Aqueles compostas por maior número de crianças entre 0 (zero) e 12 (doze) anos ou por pessoas com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos;

c) Que sejam compostas por pessoas com deficiência, idosos e mulheres vítimas de violência ;

d) Com mulheres responsáveis pela unidade familiar, desde que apresentada autodeclaração assinada; (A mulher não poderá ser casada e nem possuir convivente);

e) Aquelas com maior tempo de residência no município de Querência/MT.

7.4. Persistindo empate, será realizado sorteio entre os empatados. 7.5. A Lista Preliminar com o resultado das famílias classificadas será divulgada na data provável de 11 de dezembro de 2024. 7.6. Admite-se a interposição de recursos administrativos para a impugnação do edital das famílias selecionadas, por qualquer parte interessada, desde que seja fundamentada e apresentada no período compreendido entre **12 à 13 de dezembro de 2024**, cujo teor das manifestações será analisado pela equipe técnica designada e divulgado o resultado da análise dos recursos na data de **17 de dezembro de 2024**. 7.7. O recurso deve ser feito na Secretaria Municipal de Assistência Social, de forma fundamentada e poderá versar o conteúdo do edital, a inclusão e exclusão de famílias, irregularidades nos procedimentos ou não observância dos critérios de habilitação/seleção. 7.8. Em caso de procedência da impugnação do Edital, caberá à Equipe técnica designada, sanar a irregularidade ou dar o devido encaminhamento, podendo requerer deliberação do Conselho Gestor do Fundo Municipal de Habitação de Interesse Social – FMHIS. 7.9. Após a análise dos recursos e providências cabíveis, será publicado o edital com a Lista Definitiva das famílias beneficiárias no site oficial da Prefeitura Municipal de Querência /MT e no Diário Oficial do Município, sendo ainda, afixada a lista no mural da Prefeitura, do CRAS, da Secretaria Municipal de Assistência Social e demais locais de maior circulação de pessoas, na data de provável de 20 de dezembro de 2024. 8. **DOS CONTRATOS**

8.1. Será firmado contrato de concessão de direito real de uso a título gratuito, por instrumento público ou particular, entre o município de Querência/MT e a família beneficiária, cabendo ao ente municipal providenciar sua inscrição no competente Cartório de Registro de Imóveis.

8.2. No contrato de que trata o item 8.1, constará cláusula expressa que:

I - Proíba o beneficiário eleito pelo município de alienar o imóvel por 15 (quinze) anos, a partir da data do termo de recebimento definitivo;

e

II - Estabeleça que o beneficiário não terá direito à indenização por benfeitorias de qualquer natureza.**9. DOS PRAZOS E PUBLICAÇÕES**

9.1. Os prazos de seleção poderão sofrer alterações em função da quantidade de impugnações e necessidade de vistorias e análises.

9.2. O presente Edital seguirá o cronograma a seguir:

Prazos/Datas	Eventos
30/10/2024	Publicação do Edital
	Prazo para Recurso de Impugnação de Edital (2 dias).
04 a 07/11/2024	Período de inscrições no SiHab-MT.
08/11/2024	Publicação da lista preliminar das famílias beneficiárias.
11 a 22/11/2024	Período de entrega da documentação.
25/11 a 05/12/2024	Análise das documentações e Vistorias (30 dias).
11/12/2024	Publicação da lista final das famílias beneficiárias.
12 a 13/12/2024	Prazo para interposição de recursos administrativos para a impugnação do edital das famílias selecionadas.
17/12/2024	Resultado da análise dos recursos apresentados.
18/12/2024	Publicação da Lista Definitiva das Famílias Beneficiárias.

MUNICIPIO DE QUERÊNCIA/MT, 30 DE OUTUBRO DE 2024.

FABIANNE ALEXSSANDRA DE SIQUEIRA LIMA

Secretaria Municipal de Assistência Social

FERNANDO GORGEN

Prefeito Municipal de Querência /MT

ANEXO I**DECLARAÇÃO DE UNIÃO ESTÁVEL****(Reconhecer Firma)**

Eu, _____, inscrito(a) no CPF sob o nº _____ e no RG nº _____ e, o Sr.(a) (nome companheiro(a)), _____, inscrito(a) no CPF sob o nº _____ e no RG nº _____ residentes e domiciliados na _____, nº _____, Bairro _____, em XXXXXXMT, declaramos para os devidos fins que vivemos em união estável, de natureza familiar, pública e duradoura, nos termos do Código Civil, desde da data de _____.

MUNICIPIO DE QUERÊNCIA/MT, ____ de _____ de _____.

Assinatura Convivente**Assinatura Convivente****ANEXO II****DECLARAÇÃO VERACIDADE INFORMAÇÕES**

Declaro ciência de que:

Esses dados serão utilizados como base para elaboração de Diagnóstico Social dos beneficiários em questão, e subsidiará parecer social técnico para seleção dentro do **Programa Habitacional**. Por isso, entendo ser de extrema importância o preenchimento correto e a veracidade dos dados aqui contidos.

Declaro também, sob as penas da Lei nº 2.848/1940, art. 171 e 299 – Código Penal, abaixo transcritos, que as declarações contidas neste formulário correspondem à verdade.

Declaro ainda estar ciente de que, se comprovada, a qualquer tempo, fraude ou falsidade, em prova ou declaração, estarei sujeito a sanções cíveis, criminais e/ou administrativas, conforme dispõe o artigo 2º da Lei Federal nº 7.115/1983.

Assim sendo, por ser o aqui exposto a mais pura expressão da verdade, assino este formulário para que produza efeitos legais.

“Art. 171 - Obter, para si ou para outrem, vantagem ilícita, em prejuízo alheio, induzindo ou mantendo alguém em erro, mediante artifício, ardil, ou qualquer outro meio fraudulento: Pena - reclusão, de um a cinco anos, e multa, de quinhentos mil réis a dez contos de réis.”

“Art. 299 - Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante: Pena - reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, de quinhentos mil réis a cinco contos de réis, se o documento é particular.”

MUNICIPIO DE QUERÊNCIA /MT, ____ de _____ de _____.

Assinatura do responsável pela unidade familiar

ANEXO III**AUTODECLARAÇÃO DE MULHER RESPONSÁVEL PELA UNIDADE FAMILIAR**

Eu, _____, portadora da Carteira de Identidade (RG) nº _____ e inscrita no CPF sob o nº _____. residente à _____

_____, MUNICIPIO/MT. **Declaro expressamente**, sob responsabilidade civil e criminal, para efeitos de participação do processo de seleção de interessados ao atendimento habitacional de interesse social deste município de XXXXXX/MT, que sou a mulher responsável pela unidade familiar da qual faço parte e assim sou reconhecida por minha família essa pessoa de referência.

MUNICIPIO DE QUERÊNCIA/MT, ____ de _____ de _____.

Assinatura da declarante**RETIFICAÇÃO 4º ADT DO CONTRATO Nº 47-2021**

Retificação para Correção de cláusula do 4º Termo Aditivo do Contrato 47/2021, da Tomada de Preço 05/2021, Processo nº 109/2021.

Onde se lê:

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO 3.1. Fica alterada a Cláusula Terceira – DO PREÇO que após as supressões ficará no valor de R\$ 1.204.545,44 (um milhão duzentos e quatro mil, quinhentos e quarenta e cinco reais e quarenta e quatro centavos).

Leia – se:

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO 3.1. Fica alterada a Cláusula Terceira – DO PREÇO que após as supressões ficará no valor de R\$ 1.250.290,13 (um milhão duzentos e cinquenta mil duzentos e noventa reais e treze centavos).

Querência – MT, 30 de outubro de 2024

FERNANDO GORGEN Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CASCALHEIRA

**GABINETE
PORTARIA Nº. 194/2024 DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE
APROVADO (A) EM CONCURSO PÚBLICO**

PORTARIA Nº. 194/2024

DATA: 30 DE OUTUBRO DE 2024

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE APROVADO (A) EM CONCURSO PÚBLICO.

LUZIA NUNES BRANDÃO, Prefeita Municipal de Ribeirão Cascalheira – Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, bem como no edital de concurso público nº. 001/2024.

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear, para os fins e efeitos legais, o (a) candidato (a) **MARIA LUCIA DOMINGOS VIEIRA**, por ter atendido as exigências do edital 001/2024 homologado no dia 04/07/2024 e Decreto de Convocação nº. 2528/2024, para tomar posse no dia 30 de outubro de 2024, no cargo efetivo de **AGENTE ADMINISTRATIVO**, nos termos da Lei 1010/2023 e Lei 820/2019.

Art. 2º. O (a) nomeado (a) deverá comparecer pessoalmente das 8h às 11h na Divisão de Recursos Humanos na sede da Prefeitura, munido (a) de documento de identificação, a fim de assinar termo de posse e entrar em efetivo exercício do cargo.

Art. 3º. O não comparecimento no prazo determinado será entendido como desistência do candidato à nomeação no respectivo cargo.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as demais disposições ao contrário.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL

EM, 30 DE OUTUBRO DE 2024.

LUZIA NUNES BRANDÃO

Prefeita Municipal

**GABINETE
TERMO DE POSSE CARGO EFETIVO**

TERMO DE POSSE

Cargo efetivo

Aos **trinta dias do mês de outubro de dois mil e vinte e quatro** (30/10/2024), fica investida em caráter probatório, o(a) Sr.(a) **MARIA LUCIA DOMINGOS VIEIRA** no cargo de **AGENTE ADMINISTRATIVO** com carga horária de 40(quarenta) horas semanais, enquadramento na Lei 820/2019 – Grupo ocupacional 05 classe A nível 01, nomeado(a) através da portaria nº194/2024, publicada no mural da Prefeitura Municipal em *30 de outubro de 2024* e preenchendo as exigências para investidura do referido cargo.

O(A) servidor(a) apresentou os documentos exigidos por Lei e prestou o compromisso de fielmente cumprir com os deveres, atribuições do cargo as responsabilidades e os direitos inerentes ao cargo ocupado, bem como se comprometeu a observar *ESTATUTO DOS SERVIDORES PÚBLICOS DA ADMINISTRAÇÃO, DA SAÚDE E DA EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO CASCALHEIRA – MT*, aprovado pela Lei Municipal 1010/2023 e Lei 820/2019, bem como apresentou declaração de bens e valores que constituem seu patrimônio e declaração quanto ao exercício ou não de outro cargo, emprego ou função pública.

E, estando conforme foi lavrado o presente Termo, que vai assinado pela Prefeita Municipal e pelo (a) empossado(a).

Ribeirão Cascalheira-MT, 30 de outubro de 2024.

Luzia Nunes Brandão

Prefeita Municipal

MARIA LUCIA DOMINGOS VIEIRA

Empossado (a)

**GABINETE
TERMO DE POSSE CARGO EFETIVO**

TERMO DE POSSE

Cargo efetivo

Aos **trinta dias do mês de outubro de dois mil e vinte e quatro** (30/10/2024), fica investida em caráter probatório, o(a) Sr.(a) **DAYANE RODRIGUES DOS REIS** no cargo de **TÉCNICA DE EMFERMAGEM** com carga horária de 40(quarenta) horas semanais, enquadramento na Lei 821/2019 – Grupo ocupacional 10 classe A nível 01, nomeado(a) através da portaria nº. 193/2024, publicada no mural da Prefeitura Municipal em *30 de outubro de 2024* e preenchendo as exigências para investidura do referido cargo.

O(A) servidor(a) apresentou os documentos exigidos por Lei e prestou o compromisso de fielmente cumprir com os deveres, atribuições do cargo as responsabilidades e os direitos inerentes ao cargo ocupado, bem como se comprometeu a observar *ESTATUTO DOS SERVIDORES PÚBLICOS DA ADMINISTRAÇÃO, DA SAÚDE E DA EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO CASCALHEIRA – MT*, aprovado pela Lei Municipal 1010/2023 e Lei 821/2019, bem como apresentou declaração de bens e valores que constituem seu patrimônio e declaração quanto ao exercício ou não de outro cargo, emprego ou função pública.

E, estando conforme foi lavrado o presente Termo, que vai assinado pela Prefeita Municipal e pelo (a) empossado (a).

Ribeirão Cascalheira-MT, 30 de outubro de 2024.

Luzia Nunes Brandão

Prefeita Municipal

DAYANE RODRIGUES DOS REIS

Empossado (a)

**GABINETE
PORTARIA Nº. 193/2024 DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE
APROVADO (A) EM CONCURSO PÚBLICO**

PORTARIA Nº. 193/2024

DATA: 30 DE OUTUBRO DE 2024

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE APROVADO (A) EM CONCURSO PÚBLICO.

LUZIA NUNES BRANDÃO, Prefeita Municipal de Ribeirão Cascalheira – Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, bem como no edital de concurso público nº. 001/2024.

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear, para os fins e efeitos legais, o (a) candidato (a) **DAYANE RODRIGUES DOS REIS**, por ter atendido as exigências do edital 001/2024 homologado no dia 04/07/2024 e Decreto de Convocação nº. 2528/2024, para tomar posse no dia 30 de outubro de 2024, no cargo efetivo de

TÉCNICA DE EMFERMAGEM, nos termos da Lei 1010/2023 e Lei 820/2019.

Art. 2º. O (a) nomeado (a) deverá comparecer pessoalmente das 8h às 11h na Divisão de Recursos Humanos na sede da Prefeitura, munido (a) de documento de identificação, a fim de assinar termo de posse e entrar em efetivo exercício do cargo.

Art. 3º. O não comparecimento no prazo determinado será entendido como desistência do candidato à nomeação no respectivo cargo.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as demais disposições ao contrário.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL

EM, 30 DE OUTUBRO DE 2024.

LUZIA NUNES BRANDÃO

Prefeita Municipal

**GABINETE
PORTARIA Nº. 191/2024 DISPÕE SOBRE O AFASTAMENTO DO
SERVIDOR WARLEY BATISTA DOS SANTOS**

PORTARIA Nº. 191/2024

DATA: 29 DE OUTUBRO DE 2024

“DISPÕE SOBRE O AFASTAMENTO DO SERVIDOR WARLEY BATISTA DOS SANTOS”.

LUZIA NUNES BRANDÃO, Prefeita Municipal de Ribeirão Cascalheira – Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º. Afastar o Servidor **WARLEY BATISTA DOS SANTOS, ENFERMEIRO**, do exercício do Cargo, pelo prazo de 30 (trinta) dias, a contar do 1º dia útil subsequente ao da publicação deste ato, sem prejuízo da remuneração, como medida cautelar e a fim de que não venha a influir na apuração das irregularidades que lhe são atribuídas no Processo Administrativo disciplinar nº 01/2024 de que trata a Portaria nº 188/2024, publicada em 25 de outubro de 2024.

Art. 2º. O servidor ora afastado, deverá permanecer à disposição da comissão disciplinar, devendo indicar endereço e telefone do local onde possa ser encontrado no período do afastamento.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as demais disposições ao contrário.

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

E CUMPRA-SE

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL

EM, 29 DE OUTUBRO DE 2024.

LUZIA NUNES BRANDÃO

Prefeita Municipal

**LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO PREGÃO PRESENCIAL 16/2024 PROCESSO
LICITATÓRIO 45/2024**

AVISO DE RESULTADO

PREGÃO PRESENCIAL 16/2024

PROCESSO LICITATÓRIO 45/2024

AVISO DE RESULTADO do Pregão Presencial Nº 16/2024. O Município de torna público o resultado do Julgamento da licitação supramencionada, julgada no dia 30 de Outubro 2024, com início às 08:00, tendo como objeto

registro de preço para futura e eventual contratação de empresa especializada para aquisição de gêneros alimentícios, para atender as necessidades de todas as secretarias municipal de ribeirão cascalheira – mt. Das quais foram vencedoras as empresas: Itens 212, 249, 369, 375, 384, 386, 435, 464, 508, 513, 527, 528, 531, 539, 546, 547, 568, 570, 573, 579, 581, 582, 584, 587, 591, 593, 598, 603, 604, 607, 608, 609, 611, 616, 617, 618, 619, 625, 652, 668, 767, 16832, 17092, 21810, 22848, 23576, 23804, 23859, 24072, 24079, 24501, 24915, 25808, 26985, 33874, 33959, 33960, 33962, 33966, 33967, 33968, 33969, 33978, 33980, MATHIC DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS DE LIMPEZA, HIGIENE E ESCRITORIO EIRELI. inscrita no CNPJ sob o número 33.955.893/0001-88 no valor de R\$ 317.941,00; Itens 138, 157, 158, 159, 160, 165, 166, 167, 170, 171, 172, 178, 183, 191, 192, 238, 287, 291, 312, 341, 348, 350, 390, 439, 441, 446, 532, 533, 534, 535, 536, 538, 544, 545, 548, 551, 565, 566, 572, 575, 576, 585, 588, 590, 599, 600, 606, 612, 620, 621, 622, 626, 627, 632, 798, 805, 1650, 15039, 16565, 17050, 17082, 17099, 20284, 22066, 22837, 23719, 23858, 23913, 23918, 23919, 24046, 24059, 24073, 24076, 24922, 24933, 25398, 25868, 30611, 30637, 30666, 33958, 33961, 33963, 33970, 33971, 33972, 33974, 33976, 33977, RONEY P DE MORAIS inscrita no CNPJ sob o número 30.404.341/0001-93 no valor de R\$ 896.582,70. Foram fracassados os itens: 268, 351, 371, 389, 498, 502, 515, 550, 554, 555, 557, 567, 578, 583, 592, 614, 615, 628, 631, 667, 764, 773, 16883, 17056, 21279, 23603, 24914, 25876, 25928, 26932, 30613, 30621, 33979.

RIBEIRÃO CASCALHEIRA - MT, 30 de Outubro de 2024.

Luciane Oliveira Luz

Pregoeira

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃOZINHO

AVISO DE CREDENCIAMENTO Nº 005/2024

A Prefeitura Municipal de Ribeirãozinho-MT torna público, para conhecimento dos interessados que se encontram abertas as inscrições para o CREDENCIAMENTO Nº 005/2024 cujo objeto é a contratação de pessoas jurídicas para prestação de serviços de pintor para atender demandas das Secretarias Municipais da Prefeitura Municipal de Ribeirãozinho - MT, **com recebimento da documentação a partir de 11 de novembro de 2024 sendo que o processo permanecerá em aberto por 12 meses.** Os interessados poderão obter o edital completo, junto à Prefeitura Municipal de Ribeirãozinho – Setor de Licitações, Fone: (66) 3415-1207, e através do e-mail: licitacao@ribeiraozinho.mt.gov.br horário das 08h00min às 17h00min.

Ribeirãozinho- MT, 24 de outubro de 2024.

Thiago Barbosa Viana

Agente de contratação.

LEI Nº 883, DE 30 DE OUTUBRO DE 2024.

“DISPÕE SOBRE DENOMINAÇÃO DE RUAS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIBEIRÃOZINHO, ESTADO DE MATO GROSSO, Senhor RONIVON PARREIRA DAS NEVES, no uso das atribuições que lhe confere a Constituição Estadual e a Lei Orgânica Municipal, FAZ SABER a toda população do município, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - As ruas abaixo descritas, localizado no Bairro Flamboyant, neste Município de Ribeirãozinho, conforme croqui anexo, passam a ter as seguintes denominações:

I – Rua Alipio Francisco Amaro;

II – Rua Maria Francisca Amaro;

III – Rua Altaira Carrijo de Oliveira;

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ribeirãozinho - MT, aos trinta dias do mês de Outubro de 2024.

Ronivon Parreira das Neves

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO

LAUDO DE AVALIAÇÃO DOS BENS MÓVEIS/ FOTOS COMISSÃO ESPECIAL – PORTARIA 345/2024

ANEXO – II

OBJETO: Alienação de veículos pertencentes ao patrimônio do Município de Rio Branco-MT.

LOTE 1	
VEICULO SPIM	
PLACA AYT-2E62	ANO 2014/15
REG. PAT. : 134273	
AVALIAÇÃO : R\$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais) ESTADO DE CONSERVAÇÃO : SUCATA, INSERVÍVEL Obs: Sem Motor	

LOTE 2	
VEICULO L200	
PLACA NPC-3154	ANO 2014/15
REG. PAT. : 134275	
Avaliação: R\$30.000,00 (Trinta mil reais) Estado de Conservação: sucata servível	

LOTE 03	
VEICULO S10	
PLACA OAY-7D92	ANO 2016/16
REG. PAT. : 8523	
Avaliação: R\$35.000,00 (trinta e cinco mil reais) Estado de Conservação: sucata servível	

LOTE 04	
VEICULO POLO	
PLACA KAI:7450	ANO 2002/2003
REG. PAT. : 16388	
Avaliação: R\$5.000,00 (Cinco mil reais) Estado de Conservação: Ruim, servível	

LOTE 05	
VEICULO CAMINHÃO MERCEDES BENS	
PLACA JYV-6403	ANO 1999/1999
REG. PAT. 8473	
Avaliação: R\$40.000,00 (quarente mil reais) Estado de Conservação: bom servível	

LOTE 06	
VEICULO MOTONIVELADORA	
ANO 93	ANO 93
Registro patrimonial nº 3049	
Avaliação: R\$45.000,00 (Quarenta e cinco mil reais) Estado de Conservação: servível	

LOTE 07	
CAÇAMBA TIPO PARA USO EM CAMINHÃO MERCEDES BENS 1519	
Avaliação: R\$1.000,00 (mil reais) Estado de Conservação: Servível	

LOTE 08	
ENSILADEIRA PECUS/900 4II, NOGUEIRA ISSO 9001	
Avaliação: R\$ 3.000,00 (três mil reais) Estado de Conservação: servível	

LOTE 09	
VEICULO CAMINHÃO CAÇAMBA	
PLACA: ADN:0979	ANO 1980/1980
REG. PAT. : 8489	
Avaliação: R\$50.000,00 (Cinquenta mil reais) Estado de Conservação: Bom Servível	

LOTE 10	
VEICULO S10/AMBULANCIA	
PLACA NWD:0086	ANO 2010/2011
REG. PAT. : 8739	
Avaliação: R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) Estado de Conservação: ruim servível	

LOTE 11	
GRADE INTERMEDIARIA 16 DISCOS	
REG. PAT. : 5460	
Avaliação: R\$3.000,00 (três mil reais) Estado de Conservação: bom servível	

LOTE 12	
VEICULO CARRETINHA 4 RODAS	
ANO 1997	
REG. PAT. : 6400	
Avaliação: R\$1.500,00 (Um mil e quinhentos reais) Estado de Conservação: bom servível	

LOTE 13	
CITROEN/JUMPER M33M HDI	
PLACA: NPQ:5529	ANO PLACA: 2009/2009
REG. PAT. :	
Avaliação: R\$ 25.000,00 (Vinte e cinco mil reais) Estado de Conservação: bom servível	

LOTE 14	
CAMINHÃO AMBULANCIA DIESEL	
PLACA: QBU:2961	ANO PLACA: 2016/2017
REG. PAT. :	
Avaliação: R\$ 20.000,00 (Vinte mil reais) Estado de Conservação: bom servível OBS: SEM MOTOR	

EDITAL DE LICITAÇÃO LEILÃO PRESENCIAL Nº 01/2024

O MUNICÍPIO DE RIO BRANCO-MT, CNPJ nº 15.023.997/0001-72, sito à rua Cerejeiras, 90, bairro Fidelândia, RIO BRANCO-MT, CEP 78.275-000, no uso de suas atribuições, torna público, para o conhecimento dos interessados, que realizará **LEILÃO, NA FORMA PRESENCIAL**, do tipo **MAIOR LANCE**, no endereço **Rua Cerejeiras, 90, bairro Fidelândia, RIO BRANCO-MT, CEP 78.275-000**, dia **21 de novembro de 2024**, às **09h00-min**, conforme processo administrativo nº 043/2024, de acordo com a Lei Federal **Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021**, além das demais disposições legais aplicáveis, e pelas condições estabelecidas no presente Edital.

1 – OBJETO

1.1 – O presente Leilão Administrativo tem por objeto a **ALIENAÇÃO** de bens de propriedade do Município de Rio Branco-MT, conforme descrição e preços mínimos de arrematação constantes no Termo de Referência deste Edital. **1.2** – Os Bens a serem alienados foram previamente avaliados pela Administração e os Preços Mínimos de Arrematação fixados estão apresentados no Termo de Referência. **1.3** – As descrições dos Bens estão apresentadas no Termo de Referência e os mesmos serão

alienados no estado de conservação e nas condições em que se encontram, pressupondo-se que tenham sido previamente examinados pelo licitante, não cabendo a respeito deles, qualquer reclamação posterior quanto às suas qualidades intrínsecas ou extrínsecas. **2 – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO** **2.1** – Poderão participar do Leilão e oferecer lances as Pessoas Físicas e Jurídicas inscritas, respectivamente, no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), do Ministério da Fazenda. **2.2** – Estarão impedidas de disputar a licitação ou participar da execução de contrato, direta ou indiretamente: **2.2.1** – Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados; **2.2.2** – Empresas, isoladamente ou em consórcio, que tenham entre seus dirigentes, gerentes, acionistas ou detentores de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto ou controlador, responsáveis técnicos ou subcontratados a serviço ou vinculados a órgãos ou entidades integrantes da administração do Município de Rio Branco-MT; **2.2.3** – Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta; **2.2.4** – Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, devendo essa proibição constar expressamente do edital de licitação; **2.2.5** – Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si; **2.2.6** – Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista. **2.2.7** – Agentes políticos, servidores efetivos, comissionados ou adidos externos vinculados a órgãos ou entidades integrantes da administração do Município de Rio Branco-MT, bem como seus parentes, em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o terceiro grau, inclusive; **2.2.8** – Em forma de consórcios. **2.3** – O impedimento de que trata o item 2.2.3 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante. **3 – DO PROCEDIMENTO** **3.1** – A abertura da sessão pública e a realização deste leilão serão conduzidas por pessoa designado, denominado “Leiloeiro”, na data, horário e local indicados neste edital, sendo recomendado o comparecimento com antecedência, evitando-se o alijamento do certame por não haver tempo hábil para o seu credenciamento. **3.2** – Sem prejuízo das publicações necessárias, qualquer alteração, modificação ou informação, referentes a este edital, estarão disponíveis no sítio eletrônico www.riobranco.mt.gov.br, cabendo aos interessados a inteira responsabilidade de acompanhar as informações prestadas pelo Município, sendo vedada a alegação de desconhecimento sobre quaisquer informações prestadas. **3.3** – Quaisquer indícios de acordo, combinação, manipulação ou ajuste entre os participantes, bem como a não efetivação da concorrência, a visível divisão de lotes ou itens, sob qualquer forma, ensejará na anulação/revogação do leilão, sem prejuízos às penalidades previstas na legislação vigente. **4 – DO CREDENCIAMENTO PARA PARTICIPAÇÃO** **4.1** – O credenciamento é obrigatório para participação no leilão, e consiste na apresentação dos seguintes documentos ao Leiloeiro ou Equipe de Apoio:

Dados para pessoa física: (cópia simples acompanhadas dos originais para conferência ou cópia autenticada)

- Comprovante de Residência; - CPF ou CNH; - Documento de identificação pessoal (cédula de identidade civil ou CNH); - Procuração, se for o caso.

Dados para pessoa jurídica: (cópia simples acompanhadas dos originais para conferência ou cópia autenticada)

- Cartão CNPJ; - Contrato Social e devidas alterações; - CPF e, cédula de identidade ou CNH do Responsável (procurador ou representante legal); - Comprovante de endereço comercial; - Procuração, se for o caso.

4.3 – Os documentos poderão ser apresentados em cópia simples acompanhada dos originais ou autenticadas em cartório. **4.3.1** – Serão aceitos documentos com a assinatura digital realizada por meio de certificado digital no padrão ICP-Brasil, instituído pela Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001. Caso o licitante apresente documentos com a assinatura digital, será solicitado pelo Leiloeiro que o arquivo original seja encaminhado para o e-mail a ser indicado, no prazo máximo de 15 minutos, para verificação da autenticidade. **4.4** – O credenciamento neste leilão implica na concordância e aceitação de todos os termos e condições deste edital, bem como submissão às demais obrigações legais dele decorrentes. **5 – DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO E DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL** **5.1** – Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos, por meio eletrônico, devendo protocolar o pedido até **3 (três) dias úteis** antes da data de abertura do certame. **5.1.1** – A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame. **5.2** – Deferida a impugnação do ato convocatório, será designada nova data para realização do certame. **5.3** – Não serão conhecidos os pedidos de esclarecimento e impugnações apresentados fora do prazo legal. **6 – DA SESSÃO PÚBLICA E APRESENTAÇÃO DE LANCES** **6.1** – Iniciado a sessão, será realizado o credenciamento dos interessados e, em seguida, o Leiloeiro fará a apresentação dos lotes a serem leiloados, expondo resumidamente as suas características e preço mínimo, solicitando aos credenciados o oferecimento dos lances. **6.1.1** – Caberá ao participante acompanhar todas as etapas do leilão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócio diante da ausência do local ou inobservância de procedimentos previstos neste edital. **6.2** – Somente as pessoas credenciadas poderão ofertar lances. **6.3** – Os lances deverão ser ofertados em moeda corrente do país, em voz alta e clara, que possa ser compreendido pelo leiloeiro e demais participantes, e não poderá ser inferior ao preço mínimo estabelecido e ao último lance ofertado. **6.4** – O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta, deverá ser de R\$1,00 (um real). **6.5** – O modo de disputa será o **aberto**, hipótese em que os licitantes apresentarão suas propostas por meio de lances públicos e sucessivos, crescentes. **6.6** – A etapa de lances será considerada encerrada quando não houver mais licitantes interessados e declinarem da sua formulação. **6.7** – Será declarado vencedor **ARREMATANTE** que apresentar o **MAIOR LANCE** para o lote. **6.8** – Encerrado os lances, será providenciado o **Termo de Compromisso de Arremate**, que constitui o Anexo 2 deste edital, devendo ser assinado pelo Leiloeiro e o Arrematante. **6.9** – Em nenhuma hipótese serão aceitas desistências dos arrematantes dos bens, ou alegações de desconhecimento de cláusulas deste Edital para eximir-se de obrigações pelos mesmos geradas. **6.10** – É proibido ao arrematante, ceder, permutar, vender ou negociar o bem arrematado, sob qualquer forma, antes da transferência de propriedade do mesmo no prazo estabelecido neste Edital. **6.11** – É facultado ao leiloeiro, agente de contratação ou autoridade superior, em qualquer fase do leilão, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo. **6.12** – Encerrado os procedimentos, será elaborada ata da sessão pública, que será assinada pelo leiloeiro e equipe de apoio e disponibilizada no sítio eletrônico do Município. **7 – DOS RECURSOS** **7.1** – Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá, imediatamente após o término do julgamento das propostas, manifestar sua intenção de recorrer, sob pena de preclusão. **7.2** – As razões recursais deverão ser protocoladas, no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data de intimação ou da lavratura da ata;

ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também, em outros 3 (três) dias úteis, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses. **7.3** – Os recursos deverão ser preferencialmente protocolados digitalmente pelo sítio eletrônico <https://www.riobranco.mt.gov.br/> “protocolos” ou pelo e-mail licitacao@riobranco.mt.gov.br ou presencialmente, no setor de protocolo da Prefeitura Municipal, em todo o caso, o assunto do protocolo deverá fazer referência à este leilão. **7.4** – O recurso de que trata o item 7.2 será dirigido ao Leiloeiro, que, se não reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, encaminhará o recurso com a sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento do processo. **7.5** – As razões e contrarrazões de recurso ficarão à disposição dos interessados no sítio eletrônico do Município. **7.6** – O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento. **7.7** – Não serão conhecidos os recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo proponente. **8. DO PAGAMENTO** **8.1** – O pagamento dos bens móveis arrematados deverá ser efetuado através de DARM (documento de arrecadação de receitas municipais), podendo ser pago com código de barras nos bancos conveniados (Banco do Brasil, CEF, Lotéricas e Sicredi), transferência bancária, ou através de QRCode (PIX), emitido pela Secretaria Municipal de Finanças e enviado a cada arrematante, com prazo para pagamento de até **2 (dois) dias úteis** contados da data do envio. **8.2** – Todas as despesas decorrentes das alienações, impostos de transmissão e demais encargos inerentes à transferência de propriedade, serão suportados pelos adquirentes, não podendo ser abatidos do valor da alienação. **8.3** – Não sendo realizado o pagamento pelo arrematante, facultar-se-á ao Leiloeiro Administrativo convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, nas condições propostas pelo licitante vencedor. **8.3.1** – Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar a contratação nos termos do item 8.3, o Leiloeiro Administrativo, observado o preço mínimo pelo qual poderá ser alienado o bem ou desde que maior que o mínimo estipulado pelo Município para arrematação, poderá: **8.3.1.1** – Convocar os licitantes remanescentes para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que abaixo do preço do arrematante vencedor; **8.3.1.2** – Aceitar as condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição. **9 – DA HOMOLOGAÇÃO DO LEILÃO** **9.1** – Encerradas as etapas de recurso e do pagamento do valor integral, o processo será encaminhado para adjudicação do objeto licitado e homologação do procedimento. **10 – DO PRAZO DA ENTREGA E RETIRADA DOS BENS** **10.1** – A retirada dos bens deverá ocorrer, no máximo, **7 (sete) dias úteis** após a homologação, sendo que deverá ser agendada a retirada com os responsáveis de cada local. **10.2** – A retirada, o carregamento e o transporte do bem serão de inteira responsabilidade do arrematante que arcará com as despesas e/ou os tributos incidentes, se for o caso. **11– DOS BENS NÃO RETIRADOS** **11.1** – Caso o bem arrematado não seja retirado pelo arrematante no prazo estabelecido neste Edital, o arrematante será considerado desistente e perderá o direito sobre o bem arrematado e a importância referente ao pagamento por ele efetuado, independente de notificação judicial ou extrajudicial. Os bens serão reincorporados ao Patrimônio do Município, não cabendo ao arrematante qualquer reclamação ou reivindicação. **Não sendo retirado o bem, o arrematante será considerado desistente e em nenhuma hipótese haverá devolução dos valores pagos.**

12 – DAS PENALIDADES **12.1** – A infringência às prescrições impostas por este Edital, em especial quanto ao pagamento, sujeita a licitante às penalidades indicadas na lei Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021. **12.2** – Será facultado, nos termos da lei, apresentação de defesa prévia, na ocorrência de quaisquer das situações previstas neste Edital. **13 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS** **13.1** – A descrição dos Lotes se sujeita a corre-

ções apregoadas no momento do leilão, para cobertura de omissões ou distorções, caso verificado. **13.3** – Se, por qualquer razão imprevista, ocorrer impedimento de sua realização, todas as atividades previstas no Edital ocorrerão em nova data e horário definidos pelo Leiloeiro e informados na página de realização do leilão eletrônico. **13.4** – São anexos deste edital:

Anexo 1 – Termo de Referência;

Anexo I.A – Lista dos Lotes;

Anexo I.B – Descrição dos Lotes com Fotos.

Anexo 2 – Termo de Compromisso de Arremate.

Rio Branco-MT, 25 de outubro de 2024.

Luiz Carlos - Prefeito -

ANEXO 1 TERMO DE REFERÊNCIA

LEILÃO DE BENS INSERVÍVEIS 2024

1. DO OBJETO:

Realização de licitação, na modalidade Leilão, de forma presencial, para a alienação de bens considerados inservíveis pertencentes ao Município de Rio Branco-MT, conforme as especificações descritas no Anexo I deste Termo.

2. DA JUSTIFICATIVA:

A administração pública adquire bens móveis permanentes, que são utilizados no desenvolvimento de suas atividades, bem como, na prestação de serviços públicos à população. Com o decurso do tempo, referidos bens deixam de ser úteis ao órgão possuidor, tornando-se inservíveis, denominação genérica atribuída aos bens caracterizados como ociosos, anti-econômicos ou irrecuperáveis. Por não mais servirem a finalidade para qual foram adquiridos, não há motivo para que tais bens permaneçam integridade ao patrimônio público, razão pela qual, deve ocorrer o desfazimento destes bens. Um dos principais objetivos da venda pública dos bens móveis inservíveis é angariar recursos para a aquisição de novos bens permanentes. Além disso, a venda pública se justifica pois gerará a redução dos custos administrativos para manutenção de tais bens no patrimônio do Município.

3. DO LOCAL E FORMA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS:

O Leilão dos bens móveis inservíveis deverá ser realizado de forma presencial no local, data e horário indicados no edital.

A Comissão designada para acompanhar o leilão foi nomeada pela Portaria nº 345, de 16 de outubro de 2024.

O licitante terá total responsabilidade e se obriga por todos os lances por ele ofertados.

Os bens serão vendidos no estado e conservação em que se encontram, sem garantia, inclusive quanto a câmbio e motor (para veículos) que porventura não sejam originais de fábrica, ficando a sua regularização por conta do licitante, isentando assim o Município e o Leiloeiro de quaisquer defeitos ou vícios ocultos.

O licitante declara estar ciente de que o veículo está sendo arrematado, no estado que se encontra, sem garantia, revisão e que não está coberto pelo prazo de garantia do fabricante, isentando o Município e o Leiloeiro de qualquer responsabilidade, inclusive por vícios ou defeitos, ocultos ou não, considerando-se que o mesmo teve oportunidade de vistoriar o bem, conforme o presente edital.

A retirada do bem arrematado e o seu transporte é encargo exclusivo do arrematante.

4. DO DETALHAMENTO ESPECÍFICO DO OBJETO:

Os bens móveis a serem vendidos no Leilão estão relacionados no Anexo I deste Termo de Referência e serão vendidos no estado de conservação e condição em que se encontram, pressupondo-se que tenham sido previamente examinados pelo licitante conforme item nº 5 deste Termo, não

cabendo, qualquer reclamação posterior quanto às suas qualidades intrínsecas ou extrínsecas.

Os bens serão vendidos num total de 14 lotes, conforme descrito no Anexo I deste Termo de Referência.

Conforme consta no Anexo I deste Termo de Referência, o valor atribuído aos lotes está baseado na avaliação realizada pela Comissão de Avaliação de Bens Móveis, a qual foi instituída pela Portaria nº 345, de 16 de outubro de 2024.

Antes do início do Leilão, a administração municipal poderá excluir qualquer um dos lotes constantes no Anexo I deste Termo.

5. DO HORÁRIO E LOCAL PARA VERIFICAÇÃO DOS BENS:

Os bens estarão expostos para visitação pública em datas, locais e horários indicados a seguir:

a. **Na Secretaria Municipal de Infraestrutura** - Rua Cerejeiras, nº 90, Bairro Fidelândia, Rio Branco-MT. De segundas às sextas-feiras, no horário das 8h às 11h e 13h30min às 15h30min. **Contato com o responsável: Ene Augusto de Assunção (Fone (65) 3257-1197)**

6. DO PAGAMENTO:

O pagamento dos bens móveis arrematados deverá ser efetuado através de DARM (documento de arrecadação de receitas municipais), podendo ser pago com código de barras nos bancos conveniados (Banco do Brasil, CEF, Lotéricas e Sicredi), transferência bancária ou através de QRCode (PIX), emitido pela Secretaria Municipal de Finanças e enviado a cada arrematante, com prazo para pagamento de até 2 (dois) dias úteis contados da data de envio.

Aquele que ofertar durante o certame e que não efetuar o pagamento estará sujeito às penas previstas no Art. 335 do Código Penal, sem prejuízo à transferência da arrematação para a melhor proposta que seguir a este inadimplente.

O licitante que não efetuar o pagamento do bem(ns) arrematado(s) poderá ser suspenso da participação de novos leilões que o Município venha a realizar, ou declarado inidôneo, nos termos do disposto no art. 155 da Lei Federal nº 14.133/2021.

7. DA RETIRADA DOS BENS ARREMATADOS:

A retirada dos bens deverá ocorrer, no máximo, 7 (sete) dias úteis após a homologação, sendo que deverá ser agendada a retirada com os responsáveis de cada local.

O arrematante retirará o(s) bem(ns) por ele arrematado(s) após a integralização do pagamento, mediante a apresentação do comprovante de pagamento / transferência.

No ato de retirada, o arrematante, ou a pessoa por ele autorizada mediante procuração, assinará um termo de entrega.

Ocorrendo força maior ou caso fortuito, no interregno de tempo entre a data de realização do leilão e da retirada dos bens, que impeça a entrega do(s) mesmo(s), fica resolvida a obrigação mediante a restituição do valor pago.

Uma vez integralizado o pagamento, o Município de Rio Branco-MT exime-se de toda e qualquer responsabilidade pela perda total ou parcial e avarias que venham a ocorrer no(s) bem(ns) arrematado(s) e não retirado(s) dentro do prazo estipulado acima.

As despesas com a remoção dos bens arrematados, ficará por conta do arrematante.

Despesas futuras com transferências, taxas e transporte dos bens adquiridos ficam a cargo do arrematante.

Os locais para retirada dos bens arrematados, os respectivos responsáveis e demais considerações seguem:

A) VEÍCULOS, MÓVEIS, EQUIPAMENTOS DIVERSOS E SUCATA

Serão retirados na Secretaria Mun. de Infraestrutura e Desenvolvimento, Rua Cerejeiras, nº 90, Bairro Fidelândia, Rio Branco-MT, mediante agendamento, com o servidor Ene Augusto (telefone 65 - 3257-1197), de segundas às sextas-feiras, no horário das 8h às 11h e 13h30min às 15h30min.

Caso os arrematantes prefiram que terceiros retirem os bens arrematados no leilão, devem providenciar autorização particular, com firma reconhecida e poderes específicos para retirar veículos arrematados no leilão promovido pela Prefeitura Municipal de Rio Branco-MT, ou autorização pública, em se tratando de empresa, com poderes específicos para retirar veículos arrematados nesse leilão, acompanhada de comprovação cartorial de sua vigência.

8. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

O Município de Rio Branco-MT entregará os bens com a sua documentação, IPVA, multas, seguro obrigatório e taxas em dia. Outras despesas de transferência, IPVA, taxas e outras vencidas após a data do leilão, correrão por conta do arrematante.

Os documentos do(s) bem(s), no caso de veículos, serão entregues ao arrematante, e no prazo de até 30 (trinta) dias, será exigido que o mesmo retire pessoalmente e reconheça a assinatura em Cartório para que se possa fazer a comunicação de venda no CRVA.

O arrematante assumirá o risco no carregamento e transporte dos bens arrematados, bem como pelas despesas decorrentes de sua retirada, assim como a verificação da necessidade de óleo lubrificante e de combustível em caso de veículos e máquinas.

A participação do licitante nos lances implica na aceitação incondicional de todas as normas e regulamentos deste leilão, obrigando-se o arrematante a acatar de forma definitiva e irrecorrível as condições aqui estabelecidas.

Eventuais dúvidas deverão ser esclarecidas antes ou durante a realização do leilão, pois não serão aceitas reclamações posteriores. Os casos omissos no presente edital serão resolvidos nos termos da legislação vigente.

O Município se reserva o direito de revogar ou anular este leilão, nos casos previstos em lei, sem que caiba qualquer indenização por parte do mesmo.

ANEXO I.A LISTA DOS LOTES

DESCRIÇÃO DE ITENS	PLACA	LOTE	VALOR INICIAL
SPIM	AYT-2E62	01	R\$ 3.500,00
L200	NPC-3154	02	R\$ 30.000,00
S10	OAY-7D92	03	R\$ 35.000,00
POLO	KAI -7450	04	R\$ 5.000,00
CAMINHÃO MERCEDES BENS	JYV-6403	05	R\$ 40.000,00
MOTONIVELADORA	ANO/93	06	R\$ 45.000,00
ÇAÇAMBA TIPO PARA USO EM CAMINHÃO MERCEDES BENS1519		07	R\$ 1.000,00
ENSILADEIRA PECUS 900 4II, NOGUEIRA ISSO;9001		08	R\$ 3.000,00
CAMINHÃO CAÇAMBA MODELO 1519/ANO/1980	ADN: 0979	09	R\$ 50.000,00
S10/AMBULANCIA	NWD 0086	10	R\$ 5.000,00
GRADE INTERMEDIARIA 16 DISCO		11	R\$ 3.000,00
CARRETINHA 4 ROADAS		12	R\$ 1.500,00
CITROEN/JUMPER M33M HDI	NPQ:5529	13	R\$ 25.000,00
AMBULANCIA MERCEDES BENS/DIESEL	QBU: 2961	14	R\$20.000,00

ANEXO I.B

DESCRIÇÃO DOS LOTES COM FOTOS

(anexo externo)

ANEXO 2

TERMO DE COMPROMISSO DE ARREIMATE

LEILÃO PRESENCIAL Nº 01/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 043/2024

OBJETO: ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS DE PROPRIEDADE DO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO-MT.

Eu, _____(arrematante)_____, portador (a) do CPF nº _____, Documento de Identidade nº _____ (órgão expedidor), representante legal da empresa _____(razão social), CNPJ nº _____, declaro para os fins de direito, ter arrematado o(s) lote(s) abaixo listados, comprometendo-me a efetuar o pagamento conforme estabelecido no item 8 do edital, tendo plena ciência das obrigações ora assumidas:

LOTE	VALOR ARREMATADO (R\$)

Dados Arrematante:

Telefone:
Endereço:
E-mail:

Rio Branco-MT, ____ de _____ de 2024.

Arrematante

Leiloeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDOLÂNDIA

ASSISTENTE ADMINISTRATIVO
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

(Lei nº 14.133/21, Art. 71 inc. IV)

DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 059/2024.

Fundamento: Decreto municipal nº 243/2024

Processo Adm. nº 435/2024 de 21/10/2024

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PERMANENTES, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.

MODALIDADE: Dispensa de Licitação, conforme: "Lei nº 14.133/21, art. 75, inciso II alínea, c/c Decreto Municipal nº 243/2024".

1. Em conformidade com a Lei nº. 14.133/2021, art. 75, inciso II, no uso das atribuições que me são conferidas por Lei, confirmo a Dispensa de Licitação nº 059/2024, para a aquisição acima descrita.

2. O procedimento de Dispensa de Licitação se encontra registrado sob nº 059/2024, regulamente processado e instruído com os documentos necessários ao registro adequado das despesas, cujos atos praticados pela Agente de Contratação, e sua Equipe de Apoio de Contratação Direta revelam condições favoráveis para a sua adjudicação, uma vez que, foram obedecidos os princípios aplicáveis e os ditames da Legislação de Regência sendo, inclusive, no que confirma a opinião da Procuradoria Jurídica, conforme parecer juntado nos autos.

3. Desta feita, cumprido todos os requisitos e princípios estabelecidos em Lei, **HOMOLOGO** o resultado do Processo de Dispensa de Licitação e confirmo a **ADJUDICAÇÃO** do objeto em conformidade com os itens descritos, em favor da Empresa **Total Distribuidora e Serviços LTDA - EPP**, CNPJ: **04.987.971/0001-28**, no valor global R\$ 8.770,00 (Oito mil setecentos e setenta reais).

4. Encaminhe para a Secretaria de fazenda para o devido empenho e, ato contínuo, envie para a Procuradoria instrumentalizar o termo de contrato ou documento necessário, ultimando as providências.

Publique para que surta seus efeitos.

Rondolândia - MT, 29 de outubro de 2024.

Ronaldo Garcia de Bessa

Prefeito em Exercício

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO – EDITAL DE CHAMADA

DISPENSA DE LICITAÇÃO DE Nº. 060/2024

(Inc. II do Art. 75 da Lei 14.133/2021)

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDOLÂNDIA-MT**, através de sua Agente de Contratação nomeada através do Decreto nº 280/GAB/PMR de 13 de Maio de 2024, **Torna Público** para o conhecimento dos interessados que está instaurado o procedimento licitatório sob a modalidade **DISPENSA DE LICITAÇÃO DE Nº. 060/2024**, processado nos autos do Processo Administrativo de nº. 436/2024, cujas especificações detalhadas encontram-se no Edital e seus anexos. O julgamento da referida licitação será através do **MENOR PREÇO POR ITEM**, objetivando a **Aquisição de Materiais de Ferragens para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Administração**.

A Proposta de Preço e toda documentação poderá ser encaminhada via e-mail institucional: licitacao.rondolandia@gmail.com no período de até 03(três) dias úteis da publicação, maiores informações poderão ser obtidas junto ao Departamento de Licitação, na Prefeitura Municipal em horário normal de expediente das 07h00min às 13h00min ou através do telefone 0xx (66) 3542-1177.

Rondolândia - MT, 30 de outubro de 2024.

Luciene Souza dos Santos

Agente de Contratação

COMISSÃO COMPRAS
EDITAL DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRONICO COM SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO DE Nº. 017/2024

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDOLÂNDIA-MT**, através de sua Pregoeira nomeada através do Decreto nº 279/GAB/PMR, de 13 de Maio de 2024, **torna público** para o conhecimento dos interessados que está instaurado o procedimento licitatório sob a modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO COM O SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO DE Nº. 017/2024**, processado nos autos do Processo Administrativo de nº. 291/2024, cujas especificações detalhadas encontram-se no Edital e seus anexos. O julgamento da referida licitação será através do **MENOR PREÇO POR ITEM**, objetivando o **Registro de Preço para Futura e Eventual Aquisição de Materiais Hospitalar e insumos para atender as necessidades do Centro Municipal de Saúde**.
Sagrou-se vencedora dos itens: 1 - 16 - 22 - 23 - 24 - 25 - 47 - 49 72 - 80 - 82 - 91 - 107 - 116 - 131 132 - 137, ora licitados a empresa: **JVMED COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA**, CNPJ: 14.461.011/0001-83, com a proposta final perfazendo um valor total de R\$ 19.223,85 (Dezenove mil duzentos e vinte e três reais e oitenta e cinco centavos).
Sagrou-se vencedora dos itens: 2 - 3 - 4 - 11 - 13 - 32 - 40 - 45 - 54 83 - 85 - 86 - 87 - 88 - 89 - 90 - 106 121 - 123 - 124 - 138 - 139, ora licitados a empresa: **MEDICENTRO COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA**, CNPJ: 27.105.456/0001-72 com a proposta final perfazendo um valor total de R\$ 13.538,75 (Treze mil quinhentos e trinta e oito reais e setenta e cinco centavos).
Sagrou-se vencedora dos itens: 5 - 8 - 9 - 10 - 17 - 26 - 27 - 28 - 55-56 - 122 - 125 - 151 - 152 - 153 154 - 155 - 156 - 157 - 158 - 197, ora licitados a empresa: **CROSMEDICA COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA**, CNPJ: 11.606.767/0001-85, com a proposta final perfazendo um valor total de R\$ 65.204,30 (Sessenta e cinco mil duzentos e quatro reais e trinta centavos).
Sagrou-se vencedora dos itens: 6 - 12 - 19 - 20 - 31 - 41 - 42 - 43 46 - 48 - 50 - 52 - 53 - 57 - 63 - 64 65 - 68 - 69 - 70 - 71 - 76 - 77 - 103 105 - 110 - 111 - 112 - 113 - 114 115 - 127 - 128 - 129 - 130 - 133 150 - 163 - 166 - 167 - 168 - 170 171 - 173 - 174 - 175 - 177 - 178 180 - 181 - 195, ora licitados a empresa: **PRIMA-LAB PRODUTOS PARA SAUDE LTDA**, CNPJ:35.280.926/0001-62, com a proposta final perfazendo um valor total de R\$ 34.295,20 (Trinta e quatro mil duzentos e noventa e cinco reais e vinte centavos).
Sagrou-se vencedora dos itens: 18 - 29 - 78 - 79 - 120, ora licitados a empresa: **IMPERIUM MED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**, CNPJ:43.269.791/0001-62, com a proposta final perfazendo um valor total de R\$ 45.242,50 (Quarenta e cinco mil duzentos e quarenta e dois reais e cinquenta centavos).
Sagrou-se vencedora dos itens: 21 - 33 - 51 - 61 - 134, ora licitados a empresa: **ESFIGMED COMERCIAL HOSPITALAR LTDA**, CNPJ: 27.455.068/

0001-11, com a proposta final perfazendo um valor total de R\$ 33.240,00 (Trinta e três mil duzentos e quarenta reais).
Sagrou-se vencedora dos itens: **30 - 92 - 93 - 94 - 95 - 96 - 97 - 98**, ora licitados a empresa: **CIRURGICA BIOMEDICA LTDA, CNPJ: 11.215.901/0001-17**, com a proposta final perfazendo um valor total de R\$ 14.903,20 (Quatorze mil novecentos e três reais e vinte centavos).
Sagrou-se vencedora dos itens: **34 - 38 - 60 - 62 - 108 - 109**, ora licitados a empresa: **ALINE DE FRANCA MANGUEIRA LTDA, CNPJ: 30.016.004/0001-29**, com a proposta final perfazendo um valor total de R\$ 11.609,44 (Onze mil seiscentos e nove reais e quarenta e quatro centavos).
Sagrou-se vencedora dos itens: **35 - 36 - 44 - 75**, ora licitados a empresa: **TECPLUS LTDA, CNPJ: 63.776.421/0001-29**, com a proposta final perfazendo um valor total de R\$ 9.215,00 (Nove mil duzentos e quinze reais).
Sagrou-se vencedora dos itens: **73 - 74**, ora licitados a empresa: **VENEZA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, CNPJ: 13.229.567/0001-86**, com a proposta final perfazendo um valor total de R\$ 50.300,00 (Cinquenta mil e trezentos reais).
Sagrou-se vencedora dos itens: **117 - 118 - 119 - 135**, ora licitados a empresa: **CIRURGICA CERON IMPORTADORA E EXPORTADORA DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES E VETERINARIOS LTDA, CNPJ: 18.258.209/0001-15**, com a proposta final perfazendo um valor total de R\$ 4.409,82 (Quatro mil e quatrocentos e nove reais e oitenta e dois centavos).
Sagrou-se vencedora do item: **144**, ora licitado a empresa: **UDILIFE COM IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA, CNPJ: 34.061.908/0001-27**, com a proposta final perfazendo um valor total de R\$ 704,97 (Setecentos e quatro reais e noventa e sete centavos).
Perfazendo um valor total adjudicado de R\$ 301.887,03 (Trezentos e um mil oitocentos e oitenta e sete reais e três centavos).
Não obtivemos sucesso em conseguir oferta de preço para os Itens: **7 - 14 - 15 - 37 - 39 - 59 - 66 - 67 - 99 100 - 101 - 102 - 104 - 126 - 140 - 142 143 - 145 - 146 - 147 - 148 - 149 - 159 161 - 162 - 169 - 172 - 176 - 179 - 182 183 - 184 - 185 - 186 - 187 - 188 - 189 190 - 191 - 192 - 193 - 19**, tornando-os fracassados do certame.
E os itens: **58 - 81 - 84 - 136 - 141 - 160 - 164 - 165 - 194**, Desertos, ou seja, Itens não Adjudicados.
Rondolândia – MT, 30 de Outubro de 2024.
Luciene Souza dos Santos
Pregoeira

PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO OESTE

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES EXTRATO DE CONTRATO Nº 047/2024

EXTRATO DE CONTRATO Nº 047/2024

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 007/2024 CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 007/2024

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO OESTE/MT, POR MEIO DO PREFEITO MUNICIPAL SENHOR ALEX ESTEVES BERTO, TORNA-SE PÚBLICO O EXTRATO DO CONTRATO Nº 047/2024 REFERENTE A CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 007/2024, CUJO OBJETO CONSTITUI OBJETO DO PRESENTE CONVÊNIO Nº 0061-2024 FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE ROSÁRIO OESTE/MT E A SINFRAM/MT. A CONSTRUÇÃO DE PRAÇA NO BAIRRO MONJOLO. COORDENADAS: LAT: -14°84'33.39'S LONG: -56°43'47.39'O, TOTALIZANDO UMA QUANTIDADE DE 931,50M² NO MUNICÍPIO DE ROSÁRIO OESTE -MT. A empresa contratada a **KARAJAS CONSTRUÇÕES LTDA -52.346.834/0001-57** LOTE -1 o valor de R\$ 287.508,00 (duzentos e oitenta e sete mil quinhentos e oito reais). O prazo para execução para a entrega da obra da presente licitação será de 90 (noventa dias) dias após a emissão da ordem de serviços expedida pelo Município de Rosário Oeste/MT, obrigatoriamente conforme o cronograma físico e financeiro. O presente contrato terá vigência 180 (cento e oitenta) dias, a partir da data de publicação, podendo ser prorrogado, no interesse do CONTRATANTE, e mediante aceitação da CONTRATADA, nos termos da Lei 144.133/2021.

Data da assinatura: 30 de Outubro de 2024.

Rosário Oeste/ MT, em 30 de outubro de 2024.

ALEX STEVES BERTO

Prefeito Municipal, de Rosário Oeste-MT

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES EXTRATO DE CONTRATO Nº 048/2024

EXTRATO DE CONTRATO Nº 048/2024

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 006/2024 CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 006/2024

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO OESTE/MT, POR MEIO DO PREFEITO MUNICIPAL SENHOR ALEX ESTEVES BERTO, TORNA-SE PÚBLICO O EXTRATO DO CONTRATO Nº 048/2024 REFERENTE A CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 006/2024, CUJO OBJETO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REFORMA ECONSTRUÇÃO DA UNIDADE DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA EM SAÚDE (CENTRO DE ESPECIALIDADE MEDICAS DO MUNICÍPIO DE ROSÁRIO OESTE – MT. A empresa contratada a **E. M. O. DE MOURA LTDA - 48.119.448/0001-55** LOTE -1 o valor de R\$ 158.000,00 (cento e cinquenta oito mil reais). O prazo para execução para a entrega da obra da presente licitação será de 120 (cento e vinte dias) dias após a emissão da ordem de serviços expedida pelo Município de Rosário Oeste/MT, obrigatoriamente conforme o cronograma físico e financeiro. O presente contrato terá vigência 180 (cento e oitenta) dias, a partir da data de publicação, podendo ser prorrogado, no interesse do CONTRATANTE, e mediante aceitação da CONTRATADA, nos termos da Lei 144.133/2021.

Data da assinatura: 30 de Outubro de 2024.

Rosário Oeste/ MT, em 30 de outubro de 2024.

ALEX STEVES BERTO

Prefeito Municipal, de Rosário Oeste-MT

PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DO CÉU

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 030/2024

Tipo: Menor preço

Critério de julgamento: MENOR PREÇO/ITEM.

OBJETO: Seleção de melhor proposta objetivando o **REGISTRO DE PREÇOS** para aquisição futura e fracionada de **MADEIRAS, FORROS E CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE MARCENARIA PARA CONFECÇÃO DE MÓVEIS/ITENS DE MARCENARIA**, sempre que necessário para atender a necessidade da Secretaria Municipal de Assistência Social, Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Turismo, Esporte e Lazer e Secretaria Municipal de Saúde do Município de Salto do Céu-MT; do tipo **MENOR PREÇO/ITEM**, conforme discriminado no Termo de Referência **ANEXO I** deste Edital, por um período de 12 meses.

O MUNICÍPIO DE SALTO DO CÉU-MT, através de sua Comissão de Contratação/Agente de Contratação, torna público a todos os interessados que realizará às **09h00min, do dia 13/11/2024, LICITAÇÃO NA MODALIDADE DE PREGÃO ELETRÔNICO**, regida pela Lei Federal nº 14.133/2021, para Contratação/aquisição do objeto supracitado.

Outras informações e edital completo poderão ser retiradas na sala de licitação da Prefeitura, com a Comissão de Contratação, no site desta prefeitura: www.saltoceuu.mt.gov.br. E também no site da Licitanet: www.licitanet.com.br

Fone: (65) 3233-1211/1200 (dias úteis, das 07:00 às 11horas e das 13:00 as 16:00hs). Email: licitacao@saltoceuu.mt.gov.br

Salto do Céu - MT, 29 de Outubro de 2024.

MARIA INÊS PEREIRA DA SILVA

- Agente de Contratação -

Portaria n. 158/2023

Matrícula n. 156

SECRETARIA EXECUTIVA DOS CONSELHOS SOCIAIS RESOLUÇÃO Nº 001, DE 10 DE OTUBRO DE 2024 - CMDCA

RESOLUÇÃO Nº 001, DE 10 DE OTUBRO DE 2024 - CMDCA

Dispõe sobre as deliberações do CMDCA para instauração de processo administrativo disciplinar para a apuração de suposta infração disciplinar cometida pelas Conselheiras Tutelares de Salto do Céu/MT, Sra. MARIA DE LURDES DA SILVA SOUZA e Sra. IVONETE MANASSES DE SOUZA no atendimento de ocorrência envolvendo uma menor L. S. M no mês de fevereiro - 2024, e dá outras providências.

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - CMCD, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Municipal n. 148/1998, e

CONSIDERANDO os fatos noticiados pelo Ofício n. 041/2024, expedido pelo **Centro de Referência de Assistência Social – CRAS de Salto do Céu - MT dando ciência acerca de suposta infração disciplinar** cometida pelas Conselheiras Tutelares de Salto do Céu/MT, Sra. MARIA DE LURDES DA SILVA SOUZA e Sra. IVONETE MANASSES DE SOUZA no atendimento de ocorrência envolvendo uma menor L. S. M no mês de fevereiro – 2024;

CONSIDERANDO o disposto na Reunião Ordinária de Ata n. 006/2024-CMCD, na qual deliberou-se pela instauração de processo administrativo disciplinar para apuração dos fatos noticiados pelo Ofício n. 041/2024, expedido pelo **Centro de Referência de Assistência Social – CRAS de Salto do Céu-MT dando ciência acerca de suposta infração disciplinar** cometida pelas Conselheiras Tutelares de Salto do Céu/MT, Sra. MARIA DE LURDES DA SILVA SOUZA e Sra. IVONETE MANASSES DE SOUZA no atendimento de ocorrência envolvendo uma menor L. S. M no mês de fevereiro – 2024, bem como instituiu-se a Comissão Disciplinar do aludido processo;

CONSIDERANDO que os fatos narrados podem configurar, em tese, a infração disciplinar prevista no art. 36, inciso VII, da Lei Municipal n. 646/2021, uma vez que os fatos noticiados dão conta que os Conselheiros Tutelares teriam agido de forma desidiosa no atendimento da ocorrência envolvendo uma menor L. S. M no mês de fevereiro – 2024;

RESOLVE:

Art. 1º. Instaurar PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR em face das Conselheiras Tutelares de Salto do Céu/MT, Sra. MARIA DE LURDES DA SILVA SOUZA e Sra. IVONETE MANASSES DE SOUZA, com o propósito de apurar o eventual cometimento da infração disciplinar prevista no art. 36, inciso VII, da Lei Municipal n. 646/2021, noticiada pelo Ofício n. expedido pelo **Centro de Referência de Assistência Social – CRAS de Salto do Céu – MT** e registrada na Ata n. 006/2024-CMCD.

Parágrafo único. O procedimento referido no *caput* deverá ser concluído no prazo de 90 (noventa) dias, observando-se as formalidades legais.

Art. 2º. Fica designada Comissão Disciplinar eleita e instituída na reunião ordinária de Ata n. 006/2024-CMCD, composta pelos membros: ROMÁRIO BARBOSA DA SILVA, EDILANE DALBEM DA SILVA E ALCIONE ALVES DE OLIVEIRA SALDANHA para, sob a presidência da primeira, dar cumprimento ao artigo antecedente.

Art. 3º. Providencie a Comissão às provas que julgar necessárias para a completa apuração dos fatos.

Art. 4º. Esta portaria entre em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Salto do Céu/MT, 10 de Outubro de 2024.

Publique-se, registre-se e cumpra-se, com urgência.

ROMÁRIO BARBOSA DA SILVA

Presidente do CMDCA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CARMEM

EXTRATO DO NONO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 56/2021

TOMADA DE PREÇO Nº 13/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº 258/2021

OBJETO: Tal aditivo trata-se da expansão no prazo de execução da referida obra devido ao atraso na obra, a empresa foi notificada pelo atraso e em resposta alega ter sofrido com a baixa disponibilidade de mão de obra na região, mas que vem tomando medidas para sanar esta dificuldade e finalizar a obra. Contudo, é necessário ressaltar que embora o cronograma esteja sendo prorrogado, o atraso nega à empresa o direito ao reajuste contratual. O aditivo em questão, adicionará 60 dias ao cronograma físico-financeiro de vigência do contrato.

Contratado: TANGERE CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA – ME

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CARMEM/MT

Data de Assinatura: 30/10/2024

VIGÊNCIA: 10/01/2025 A 13/03/2025

Procurador Jurídico: Adriano Bulhões dos Santos

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO

EDITAL Nº 001/2024/CMDCA - RESULTADO FINAL

EDITAL Nº 001/2024

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - CMDCA

RESULTADO FINAL

A Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato, Estado do Mato Grosso, por meio do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, em consonância com Art. 10º, inciso 5º da Lei nº 731 de 22 de fevereiro de 2022 que regulamenta o FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E ADOLESCENTES, Lei nº 14.133 de 1 de abril de 2021, Lei nº 8.069 de 13 de julho de 1990 que instituiu o Estatuto da Criança e do Adolescente, na Resolução nº 137, de 21 de janeiro de 2010 do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente – CONANDA, nas Normativas do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso e Leis Orçamentárias vigentes, no que couber, e obedecerá aos seguintes princípios gerais: procedimento formal; publicidade dos atos; isonomia entre os proponentes participantes; sigilo na apresentação das propostas; vinculação ao edital; julgamento objetivo; adjudicação compulsória aos proponentes que tiverem seus projetos selecionados, regido pelos princípios da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade, da eficiência e da transparência, promulga, através deste Edital o Resultado Preliminar final, referente ao EDITAL Nº 001/2024.

PROPOSTA SELECIONADA

Nº	Nome do Proponente	Título do Projeto	Situação
01	THIAGO DE MEDEIROS DE LUQUI	Aquisição de Passagens Aéreas	Selecionada

Diana Martins Cezário Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

LICITAÇÃO AVISO DE RESULTADO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 47/2024 PROCESSO ADM: Nº 127/2024

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA FLORESTAL, VISANDO RESOLVER OS APONTAMENTOS APRESENTADOS PELA SUIMIS, REFERENTE AO PROCESSO Nº12161/2023 DA PAVIMENTAÇÃO DA RODOVIA SRT 03 ESTRADA PACOVAL, LOCALIZADO NO MUNICÍPIO

Empresas vencedoras valor total: R\$ 19.800,00 (dezenove mil e oitocentos reais): **EXCELENCIA ENGENHARIA E MEIO AMBIENTE LTDA** (00564373000195) com o lote: 1 no valor total de R\$ 19.800,00 (dezenove mil e oitocentos reais).

SANTA RITA DO TRIVELATO - MT, 30 de outubro de 2024

DIENIFFER MOURA DA SILVA CONDUTOR DE PROCESSOS

LICITAÇÃO

TERMO DE ADJUDICAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 47/2024
PROCESSO ADM: Nº 127/2024, TERMO DE HOMOLOGAÇÃO -
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 47/2024 PROCESSO ADM: Nº 127/2024

TERMO DE ADJUDICAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 47/2024 Pro-
cesso Adm: Nº 127/2024

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA FLORESTAL, VISANDO RESOLVER OS APONTAMENTOS APRESENTADOS PELA SUIMIS, REFERENTE AO PROCESSO Nº12161/2023 DA PAVIMENTAÇÃO DA RODOVIA SRT 03 ESTRADA PACOVAL, LOCALIZADO NO MUNICÍPIO

Empresas vencedoras valor total: R\$ 19.800,00 (dezenove mil e oitocentos reais): **EXCELENCIA ENGENHARIA E MEIO AMBIENTE LTDA** (00564373000195) com os lotes: 1 no valor total de R\$ 19.800,00 (dezenove mil e oitocentos reais).

SANTA RITA DO TRIVELATO (MT), quarta-feira, 30 de outubro de 2024

EGON HOEPERS

AUTORIDADE DE PROMOTOR

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 47/2024
Processo Adm: Nº 127/2024

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA FLORESTAL, VISANDO RESOLVER OS APONTAMENTOS APRESENTADOS PELA SUIMIS, REFERENTE AO PROCESSO Nº12161/2023 DA PAVIMENTAÇÃO DA RODOVIA SRT 03 ESTRADA PACOVAL, LOCALIZADO NO MUNICÍPIO

Empresas vencedoras valor total: R\$ 19.800,00 (dezenove mil e oitocentos reais): **EXCELENCIA ENGENHARIA E MEIO AMBIENTE LTDA** (00564373000195) com os lotes: 1 no valor total de R\$ 19.800,00 (dezenove mil e oitocentos reais).

A autoridade municipal do órgão MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO TRIVELATO, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o/a(s) CONFORME EDITAL, e suas alterações, resolve HOMOLOGAR o resultado dos trabalhos apresentados pela Comissão no atendimento ao objeto do processo licitatório acima especificado.

SANTA RITA DO TRIVELATO (MT), quarta-feira, 30 de outubro de 2024

EGON HOEPERS

AUTORIDADE COMPETENTE

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 0537/2024 DE 30 DE OUTUBRO DE 2024.

PORTARIA Nº 0537/2024

DE 30 DE OUTUBRO DE 2024.

SÚMULA: DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DOS SERVIDORES PARA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO Nº 096/2024 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Santa Rita do Trivelato, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear o servidor **MARCOS VINICIUS SALES** matrícula nº 2559, para Fiscalização do **CONTRATO nº 096-2024** - Vigência: 22/10/2024 até 21/12/2024; **DETENTORA: M.F. DA CRUZ ENGENHARIA LTDA**, inscrita no CNPJ nº. 12.417.302/0001-49; **VALOR TOTAL: R\$ 13.200,00 (treze mil e duzentos reais); OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A ELABORAÇÃO DE ENSAIOS SPT – PARA LOTEAMENTO TELES PIRES – QUADRA B – C – D – F DO MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO TRIVELATO/MT**, quantidades e especificações constantes no procedimento na modalidade do **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 038/2024.**

Art. 2º. A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Fica revogada demais disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO, ESTADO DE MATO GROSSO, EM 30 DE OUTUBRO DE 2024.

EGON HOEPERS

PREFEITO MUNICIPAL

Registre-se e Publique-se

Na data supra

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 0536/2024 DE 30 DE OUTUBRO DE 2024.

PORTARIA Nº 0536/2024

DE 30 DE OUTUBRO DE 2024.

SÚMULA: DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DOS SERVIDORES PARA FISCALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 021/2024 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Santa Rita do Trivelato, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear o servidor **DANIEL PEREIRA DOS SANTOS** matrícula nº 3139 ,para Fiscalização da **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 021-2024** - Vigência: 25/07/2024 até 25/07/2025- **DETENTORA: MEDEIROS VIDROS E MARMORES**, inscrita no CNPJ nº. **39.429.442/0001-93**; **VALOR TOTAL: 1.642.080,00** (um milhão e seiscentos e quarenta e dois mil e oitenta reais) lotes: (1 e 2); **OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA, HIGIENIZAÇÃO E CONSERVAÇÃO DE PRÉDIOS, VIAS PÚBLICAS PRAÇAS, E OUTROS PARA ATENDER AS SECRETARIAS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO TRIVELATO/MT.** Conforme **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 031-2024.**

Art. 2º. A presente portaria retroage seus efeitos a partir de 16/10/2024.

Art. 3º - Fica revogada demais disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO, ESTADO DE MATO GROSSO, EM 30 DE OUTUBRO DE 2024.

EGON HOEPERS

PREFEITO MUNICIPAL

Registre-se e Publique-se

Na data supra

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 0538/2024 DE 30 DE OUTUBRO DE 2024.

PORTARIA Nº 0538/2024

DE 30 DE OUTUBRO DE 2024.

SÚMULA: DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DOS SERVIDORES PARA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO Nº027/2021, Nº 078/2022 E Nº 028/2024 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Santa Rita do Trivelato, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear o servidor HELCIO BRUNO NERIS DE SOUZA – TITULAR; RAFAEL FONSECA DE ARAUJO – SUPLENTE, para Fiscalização dos contratos de nº 027/2021, nº 078/2022 e nº 028/2024;

Art. 2º. A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Fica revogada demais disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO, ESTADO DE MATO GROSSO, EM 30 DE OUTUBRO DE 2024.

EGON HOEPERS

PREFEITO MUNICIPAL

Registre-se e Publique-se

Na data supra

**RECURSOS HUMANOS
PROCESSO SELETIVO Nº 004/2024**

CONVOCAÇÃO E POSSE

EDITAL 04/2024 DO PROCESSO SELETIVO 04/2024.

O Sr. **EGON HOEPERS**, prefeito Municipal de Santa Rita do Trivelato, Estado de Mato Grosso, **CONVOCA** os candidatos abaixo, aprovados no **PROCESSO SELETIVO Nº. 004/2024**, realizado no dia 22/09/2024 para comparecer no prazo de 02 (dois) dias após a publicação deste edital na Sede da Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato/MT, para apresentar **cópias** dos documentos de habilitação abaixo relacionados para tomar posse no cargo em que foi classificado.

Comprovante de escolaridade. Cópia do CPF e RG Certidão de nascimento PIS/PASEP Comprovante de residência

ESTAGIÁRIO	CLAS
Misaele Soares Souza	8º

Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Santa Rita do Trivelato, Estado de Mato Grosso, em 30 de Outubro de 2024.

EGON HOEPERS

Prefeito Municipal

**GABINETE DO PREFEITO
3º TERMO ADITIVO TERMO DE COOPERAÇÃO**

3º TERMO ADITIVO

TERMO DE COOPERAÇÃO

COOPERANTE: INSTITUTO DE DEFESA AGROPECUÁRIA DO ESTADO DE MATO GROSSO – INDEA/MT

COOPERADO: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO/MT

3º ADITIVO PARA PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO TERMO DE COOPERAÇÃO Nº 012/2021/INDEA-MT

Cláusula 1º - Fica o Termo de Cooperação Nº 012/2021 prorrogado por mais 01 (um) anos, a contar da data de seu vencimento, conforme disposto nas cláusulas quinta e sexta do termo de cooperação Nº 012/2021, estabelecendo que o contrato tenha duração de 12 meses, podendo ser prorrogado, mediante aditivo, caso haja vontade das partes.

Cláusula 2º - O presente termo aditivo visa somente à prorrogação do prazo de vigência do Termo de Cooperação Nº 012/2021, permanecendo em seus inteiros teores as cláusulas já estabelecidas.

Cláusula 3º - A vigência deste aditivo dar-se-á a partir do vencimento do Termo de Cooperação e se consuma na data de sua assinatura, com antecedência mínima de 30 dias do término de sua vigência.

Santa Rita do Trivelato/MT, 24 setembro de 2024.

Emanuele Gonçalves de Almeida

Presidente do INDEA/MT

Egon Hoepers

Prefeito Municipal de Santa Rita do Trivelato

**PREVIDENCIA
PORTARIA Nº 008/2024**

30/10/2024.

SÚMULA "Dispõe sobre reestruturação dos membros do Conselho Curador da Previdência Social dos Servidores Públicos do município de Santa Rita do Trivelato MT e dá outras providências".

O Senhor **Fabio Lohmann**, Diretor Executivo do Fundo de Previdência dos Servidores Públicos do município de Santa Rita do Trivelato, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica Reestruturado a composição dos membros do Conselhos Curador (Indicados pelo Legislativo) do Regime Próprio de Previdência dos Servidores Públicos Santa Rita do Trivelato MT:

Titulares Indicados pelo poder Legislativo:

Edson Luis Ludwig

Cleiton Martinelli Taborda

Suplentes Legislativo

Joelson Pereira da Silva

Diana Martins Cezario

Art. 2º - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação,

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Santa Rita do Trivelato - MT, em 30 de Outubro de 2024.

FABIO LOHMANN

Diretor Executivo- Santa Rita-Previ

HOMOLOGO:

EGON HOEPERS

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AFONSO

CONTABILIDADE
BALANCETE DE VERIFICAÇÃO DO APLIC SETEMBRO 2024 (NÃO CONSOLIDADO PERÍODO)

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MATO GROSSO
Município: SANTO AFONSO
Unidade Gestora: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AFONSO
Exercício: 2024 Período: Janeiro a Setembro

BALANCETE - APLIC

Conta Contábil	Esc	F/P	Descrição da Conta Contábil	Saldo até o Mês Anterior		Movimento do Mês		Saldo Acumulado	
				Devedor	Credor	Devedor	Credor	Devedor	Credor
1100000000	N	-	ATIVO CIRCULANTE	236.516.654,42	226.327.933,57	8.110.548,77	8.033.882,79	10.265.386,83	0,00
1110000000	N	-	CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA	229.453.484,54	224.585.696,26	7.269.913,42	7.807.095,85	4.330.605,85	0,00
1111000000	N	-	CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA EM MOEDA NACIONAL	229.453.484,54	224.585.696,26	7.269.913,42	7.807.095,85	4.330.605,85	0,00
1111100000	N	-	CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA EM MOEDA NACIONAL - CONSOLIDAÇÃO	229.453.484,54	224.585.696,26	7.269.913,42	7.807.095,85	4.330.605,85	0,00
1111102000	S	F	CONTA ÚNICA (F)	206.639.420,94	205.660.233,04	6.692.464,76	6.654.732,40	1.016.920,26	0,00
1111119000	S	F	BANCOS CONTA MOVIMENTO - DEMAIS CONTAS (F)	17.430.157,50	13.558.248,67	370.113,91	948.112,10	3.293.910,64	0,00
1111130000	S	F	REDE BANCARIA - ARRECADACÃO (F)	3.091.069,94	3.090.314,55	207.236,05	204.251,35	3.740,09	0,00
1111150000	S	F	APLICAÇÕES FINANCEIRAS DE LIQUIDEZ IMEDIATA - USO GERAL (F)	2.292.836,16	2.276.900,00	98,70	0,00	16.034,86	0,00
1120000000	N	-	CRÉDITOS A CURTO PRAZO	2.315.645,69	1.713.447,21	178.606,04	224.421,69	556.382,83	0,00
1121000000	N	-	CRÉDITOS TRIBUTÁRIOS A RECEBER	1.790.983,32	1.455.983,32	178.606,04	224.421,69	289.184,35	0,00
1121100000	N	-	CRÉDITOS TRIBUTÁRIOS A RECEBER - CONSOLIDAÇÃO	1.790.983,32	1.455.983,32	178.606,04	224.421,69	289.184,35	0,00
1121101000	N	-	IMPOSTOS	1.765.744,76	1.437.579,75	178.348,73	223.529,98	282.983,76	0,00
1121101010	S	P	IMPOSTO SOBRE A RENDA E PROVENTOS DE QUALQUER NATUREZA (P)	1.110.476,49	1.087.827,78	161.785,80	154.975,32	29.459,19	0,00
1121101050	S	P	IPTU (P)	341.597,45	91.262,79	28,54	2.796,08	247.567,12	0,00
1121101060	S	P	ITBI (P)	312.919,42	257.737,78	15.026,27	64.250,46	5.957,45	0,00
1121101990	S	P	OUTROS IMPOSTOS A RECEBER (P)	751,40	751,40	1.508,12	1.508,12	0,00	0,00
1121102000	N	-	TAXAS	25.238,56	18.403,57	257,31	891,71	6.200,59	0,00
1121102020	S	P	TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS (P)	25.238,56	18.403,57	257,31	891,71	6.200,59	0,00
1125000000	N	-	DÍVIDA ATIVA TRIBUTÁRIA	524.662,37	0,00	0,00	0,00	524.662,37	0,00
1125100000	N	-	DÍVIDA ATIVA TRIBUTÁRIA - CONSOLIDAÇÃO	524.662,37	0,00	0,00	0,00	524.662,37	0,00
1125101000	N	-	DÍVIDA ATIVA TRIBUTÁRIA DOS IMPOSTOS	520.657,24	0,00	0,00	0,00	520.657,24	0,00
1125101050	S	P	DÍVIDA ATIVA DO IPTU (P)	520.657,24	0,00	0,00	0,00	520.657,24	0,00
1125102000	N	-	DÍVIDA ATIVA TRIBUTÁRIA DAS TAXAS	4.005,13	0,00	0,00	0,00	4.005,13	0,00
1125102020	S	P	DÍVIDA ATIVA DAS TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS (P)	4.005,13	0,00	0,00	0,00	4.005,13	0,00
1129000000	N	-	(-) AJUSTE DE PERDAS DE CRÉDITOS A CURTO PRAZO	0,00	257.463,89	0,00	0,00	0,00	257.463,89
1129100000	N	-	(-) AJUSTE DE PERDAS DE CRÉDITOS A CURTO PRAZO - CONSOLIDAÇÃO	0,00	257.463,89	0,00	0,00	0,00	257.463,89
1129104000	N	-	(-) PERDAS ESTIMADAS EM CRÉDITOS DE DÍVIDA ATIVA TRIBUTÁRIA	0,00	257.463,89	0,00	0,00	0,00	257.463,89
1129104010	S	P	(-) PERDAS ESTIMADAS EM CRÉDITOS DE DÍVIDA ATIVA TRIBUTÁRIA - IMPOSTOS (P)	0,00	257.463,89	0,00	0,00	0,00	257.463,89
1130000000	N	-	DEMAIS CRÉDITOS E VALORES A CURTO PRAZO	25.862,10	25.862,10	2.365,25	2.365,25	0,00	0,00
1132000000	N	-	TRIBUTOS A RECUPERAR/COMPENSAR	25.862,10	25.862,10	2.365,25	2.365,25	0,00	0,00
1132100000	N	-	TRIBUTOS A RECUPERAR/COMPENSAR - CONSOLIDAÇÃO	25.862,10	25.862,10	2.365,25	2.365,25	0,00	0,00
1132199000	S	F	OUTROS TRIBUTOS A RECUPERAR/COMPENSAR (F)	25.862,10	25.862,10	2.365,25	2.365,25	0,00	0,00
1150000000	N	-	ESTOQUES	4.721.662,09	2.928,00	659.664,06	0,00	5.378.398,15	0,00

Município: **SANTO AFONSO**Unidade Gestora: **PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AFONSO**Exercício: **2024**Período: **Janeiro a Setembro**

Conta Contábil	Esc	F/P	Descrição da Conta Contábil	Saldo até o Mês Anterior		Movimento do Mês		Saldo Acumulado	
				Devedor	Credor	Devedor	Credor	Devedor	Credor
1156000000	N	-	ALMOXARIFADO	4.721.662,09	2.928,00	659.664,06	0,00	5.378.398,15	0,00
1156100000	N	-	ALMOXARIFADO - CONSOLIDAÇÃO	4.721.662,09	2.928,00	659.664,06	0,00	5.378.398,15	0,00
1156101000	S	P	MATERIAL DE CONSUMO (P)	4.640.106,70	2.928,00	629.756,97	0,00	5.266.935,67	0,00
1156104000	S	P	AUTOPEÇAS (P)	33.030,38	0,00	29.907,09	0,00	62.937,47	0,00
1156105000	S	P	MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES (P)	47.655,01	0,00	0,00	0,00	47.655,01	0,00
1156107000	S	P	MATERIAL DE EXPEDIENTE (P)	870,00	0,00	0,00	0,00	870,00	0,00
1200000000	N	-	ATIVO NÃO CIRCULANTE	28.922.601,21	120.930,81	231.995,39	5.692,48	29.027.973,31	0,00
1210000000	N	-	ATIVO REALIZÁVEL A LONGO PRAZO	567.938,34	114.130,73	2.564,17	5.692,48	450.679,30	0,00
1211000000	N	-	CRÉDITOS A LONGO PRAZO	567.938,34	114.130,73	2.564,17	5.692,48	450.679,30	0,00
1211000000	N	-	CRÉDITOS A LONGO PRAZO - CONSOLIDAÇÃO	567.938,34	114.130,73	2.564,17	5.692,48	450.679,30	0,00
1211104000	N	-	DÍVIDA ATIVA TRIBUTÁRIA	567.938,34	56.776,78	2.564,17	5.692,48	508.033,25	0,00
1211104010	S	P	CRÉDITOS NÃO PREVIDENCIÁRIOS INSCRITOS (P)	567.938,34	56.776,78	2.564,17	5.692,48	508.033,25	0,00
1211199000	N	-	(-) AJUSTE DE PERDAS DE CRÉDITOS A LONGO PRAZO	0,00	57.353,95	0,00	0,00	57.353,95	0,00
1211199040	S	P	(-) AJUSTE DE PERDAS DE DÍVIDA ATIVA TRIBUTÁRIA (P)	0,00	57.353,95	0,00	0,00	57.353,95	0,00
1230000000	N	-	IMOBILIZADO	28.354.662,87	6.800,08	229.431,22	0,00	28.577.294,01	0,00
1231000000	N	-	BENS MOVEIS	13.255.800,70	0,00	55.188,98	0,00	13.310.989,68	0,00
1231100000	N	-	BENS MOVEIS- CONSOLIDAÇÃO	13.255.800,70	0,00	55.188,98	0,00	13.310.989,68	0,00
1231101000	S	P	MAQUINAS, APARELHOS, EQUIPAMENTOS E FERRAMENTAS (P)	1.762.262,96	0,00	44.188,98	0,00	1.806.451,94	0,00
1231102000	S	P	BENS DE INFORMÁTICA (P)	74.753,41	0,00	0,00	0,00	74.753,41	0,00
1231103000	S	P	MOVEIS E UTENSÍLIOS (P)	542.652,95	0,00	11.000,00	0,00	553.652,95	0,00
1231104000	S	P	MATERIAIS CULTURAI, EDUCACIONAIS E DE COMUNICAÇÃO (P)	19.371,86	0,00	0,00	0,00	19.371,86	0,00
1231105000	S	P	VEICULOS (P)	5.809.743,98	0,00	0,00	0,00	5.809.743,98	0,00
1231199000	N	-	DEMAIS BENS MÓVEIS	5.047.015,54	0,00	0,00	0,00	5.047.015,54	0,00
1231199900	S	P	OUTROS BENS MÓVEIS (P)	5.047.015,54	0,00	0,00	0,00	5.047.015,54	0,00
1232000000	N	-	BENS IMÓVEIS	15.098.862,17	0,00	174.242,24	0,00	15.273.104,41	0,00
1232100000	N	-	BENS IMÓVEIS- CONSOLIDAÇÃO	15.098.862,17	0,00	174.242,24	0,00	15.273.104,41	0,00
1232104000	S	P	BENS DOMINICAIS (P)	336.476,00	0,00	25.000,00	0,00	361.476,00	0,00
1232106000	N	-	BENS IMÓVEIS EM ANDAMENTO	9.510.695,80	0,00	149.242,24	0,00	9.659.938,04	0,00
1232106010	S	P	OBRAS EM ANDAMENTO (P)	9.510.695,80	0,00	149.242,24	0,00	9.659.938,04	0,00
1232107000	S	P	INSTALAÇÕES (P)	5.251.690,37	0,00	0,00	0,00	5.251.690,37	0,00
1238000000	N	-	(-) DEPRECIÇÃO, EXAUSTÃO E AMORTIZAÇÃO ACUMULADAS	0,00	6.800,08	0,00	0,00	0,00	6.800,08
1238100000	N	-	(-) DEPRECIÇÃO, EXAUSTÃO E AMORTIZAÇÃO ACUMULADAS - CONSOLIDAÇÃO	0,00	6.800,08	0,00	0,00	0,00	6.800,08
1238101000	S	P	(-) DEPRECIÇÃO ACUMULADA - BENS MÓVEIS (P)	0,00	6.800,08	0,00	0,00	6.800,08	0,00
	N	-	TOTAL ATIVO (1)	265.439.255,63	226.448.864,38	8.342.544,16	8.039.575,27	39.293.360,14	0,00
2100000000	N	-	PASSIVO CIRCULANTE	29.818.234,10	35.006.486,98	3.509.558,18	3.901.779,26	0,00	5.580.473,96
2110000000	N	-	OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS, PREVIDENCIÁRIAS E ASSISTENCIAIS A PAGAR A CURTO PRAZO	9.684.636,82	10.402.237,18	1.130.208,48	1.247.598,46	0,00	834.990,34
2111000000	N	-	PESSOAL A PAGAR	8.237.318,99	8.272.085,58	1.000.828,94	1.048.068,97	0,00	82.006,62
2111100000	N	-	PESSOAL A PAGAR - CONSOLIDAÇÃO	8.237.318,99	8.272.085,58	1.000.828,94	1.048.068,97	0,00	82.006,62

Data: 29/10/2024 06:10:23

Fonte dos dados: Sistema APLIC.

Página: 2 de 16

Município: **SANTO AFONSO**Unidade Gestora: **PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AFONSO**Exercício: **2024**Período: **Janeiro a Setembro**

Conta Contábil	Esc	F/P	Descrição da Conta Contábil	Saldo até o Mês Anterior		Movimento do Mês		Saldo Acumulado	
				Devedor	Credor	Devedor	Credor	Devedor	Credor
2111101000	N	-	PESSOAL A PAGAR	8.237.318,99	8.272.085,58	1.000.828,94	1.048.068,97	0,00	82.006,62
2111101010	S	F	SALÁRIOS, REMUNERAÇÕES E BENEFÍCIOS (F)	8.237.318,99	8.272.085,58	1.000.828,94	1.048.068,97	0,00	82.006,62
2112000000	N	-	BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS A PAGAR	231.611,23	231.611,23	0,00	0,00	0,00	0,00
2112100000	N	-	BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS A PAGAR- CONSOLIDAÇÃO	231.611,23	231.611,23	0,00	0,00	0,00	0,00
2112101000	S	F	BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS A PAGAR (F)	231.611,23	231.611,23	0,00	0,00	0,00	0,00
2114000000	N	-	ENCARGOS SOCIAIS A PAGAR	1.215.706,60	1.898.540,37	129.379,54	199.529,49	0,00	752.983,72
2114100000	N	-	ENCARGOS SOCIAIS A PAGAR-CONSOLIDAÇÃO	310.669,39	594.232,74	39.097,21	50.307,87	0,00	294.774,01
2114101000	N	-	CONTRIBUIÇÕES AO RGPS A PAGAR	110.005,48	197.665,78	12.598,12	13.720,23	0,00	88.782,41
2114101010	S	F	CONTRIBUIÇÕES AO RGPS SOBRE SALÁRIOS E REMUNERAÇÕES (F)	110.005,48	197.665,78	12.598,12	13.720,23	0,00	88.782,41
2114106000	S	F	CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS - DÉBITO PARCELADO (F)	69.533,77	69.533,77	8.946,59	8.946,59	0,00	0,00
2114106005	S	P	CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS - DÉBITO PARCELADO (P)	69.533,77	265.436,82	8.946,59	8.946,59	0,00	195.903,05
2114198000	S	F	OUTROS ENCARGOS SOCIAIS (F)	61.596,37	61.596,37	8.605,91	18.694,46	0,00	10.088,55
2114200000	N	-	ENCARGOS SOCIAIS A PAGAR-INTRA OFSS	905.037,21	1.300.103,80	90.282,33	149.221,62	0,00	454.005,88
2114201000	S	F	CONTRIBUIÇÃO A REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA (RPPS) (F)	905.037,21	1.300.103,80	90.282,33	149.221,62	0,00	454.005,88
2114300000	N	-	ENCARGOS SOCIAIS A PAGAR-INTER OFSS - UNIÃO	0,00	4.203,83	0,00	0,00	0,00	4.203,83
2114301000	N	-	CONTRIBUIÇÕES AO RGPS A PAGAR	0,00	4.203,83	0,00	0,00	0,00	4.203,83
2114301010	S	F	CONTRIBUIÇÕES AO RGPS SOBRE SALÁRIOS E REMUNERAÇÕES (F)	0,00	4.203,83	0,00	0,00	0,00	4.203,83
2130000000	N	-	FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR A CURTO PRAZO	16.053.531,97	19.841.586,90	1.916.262,05	2.193.026,21	0,00	4.064.819,09
2131000000	N	-	FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR NACIONAIS A CURTO PRAZO	16.053.531,97	19.841.586,90	1.916.262,05	2.193.026,21	0,00	4.064.819,09
2131100000	N	-	FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR NACIONAIS A CURTO PRAZO - CONSOLIDAÇÃO	16.053.531,97	19.841.586,90	1.916.262,05	2.193.026,21	0,00	4.064.819,09
2131101000	N	-	FORNECEDORES NACIONAIS	16.053.531,97	19.841.586,90	1.916.262,05	2.193.026,21	0,00	4.064.819,09
2131101010	S	F	FORNECEDORES NÃO PARCELADOS A PAGAR (F)	16.053.531,97	19.841.586,90	1.916.262,05	2.193.026,21	0,00	4.064.819,09
2140000000	N	-	OBRIGAÇÕES FISCAIS A CURTO PRAZO	210.861,68	210.861,68	28.541,49	28.541,49	0,00	0,00
2141000000	N	-	OBRIGAÇÕES FISCAIS A CURTO PRAZO COM A UNIÃO	210.861,68	210.861,68	28.541,49	28.541,49	0,00	0,00
2141100000	N	-	OBRIGAÇÕES FISCAIS A CURTO PRAZO COM A UNIÃO - CONSOLIDAÇÃO	210.861,68	210.861,68	28.541,49	28.541,49	0,00	0,00
2141110000	S	F	PIS/PASEP A RECOLHER (F)	210.861,68	210.861,68	28.541,49	28.541,49	0,00	0,00
2180000000	N	-	ADIANTAMENTO DE CLIENTES E DEMAIS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO	3.869.203,63	4.551.801,22	434.546,16	432.613,10	0,00	680.664,53
2188000000	N	-	VALORES RESTITUIVEIS	3.480.395,59	4.087.803,80	383.088,06	380.753,08	0,00	605.073,23
2188100000	N	-	VALORES RESTITUIVEIS - CONSOLIDAÇÃO	3.376.192,33	3.964.630,22	361.566,24	367.101,56	0,00	593.973,21
2188101000	N	-	CONSIGNAÇÕES	2.189.613,94	2.760.939,28	243.576,67	255.186,33	0,00	582.935,00
2188101060	S	F	IMPOSTOS E CONTRIBUIÇÕES DIVERSOS (F)	0,00	71.142,44	0,00	0,00	0,00	71.142,44
2188101990	S	F	OUTROS CONSIGNATÁRIOS (F)	2.189.613,94	2.689.796,84	243.576,67	255.186,33	0,00	511.792,56
2188103000	N	-	DEPOSITOS JUDICIAIS	18.298,81	20.634,23	2.335,42	4.230,44	0,00	4.230,44

Data: 29/10/2024 06:10:23

Fonte dos dados: Sistema APLIC.

Página: 3 de 16

Município: **SANTO AFONSO**
 Unidade Gestora: **PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AFONSO**

Exercício: **2024**
 Período: **Janeiro a Setembro**

Conta Contábil	Esc	F/P	Descrição da Conta Contábil	Saldo até o Mês Anterior		Movimento do Mês		Saldo Acumulado	
				Devedor	Credor	Devedor	Credor	Devedor	Credor
21881030200	S	F	DEPOSITOS PARA RECURSOS JUDICIAIS (F)	18.298,81	20.634,23	2.335,42	4.230,44	0,00	4.230,44
21881990000	S	F	OUTROS VALORES RESTITUIVEIS (F)	1.168.279,58	1.183.056,71	115.654,15	107.684,79	0,00	6.807,77
21882000000	N	-	VALORES RESTITUIVEIS - INTRA OFSS	40.004,08	40.004,08	2.551,50	2.551,50	0,00	0,00
21882010000	N	-	CONSIGNAÇÕES - INTRA OFSS	40.004,08	40.004,08	2.551,50	2.551,50	0,00	0,00
21882010400	S	F	IMPOSTO SOBRE A RENDA RETIDO NA FONTE - IRRF - INTRA OFSS (F)	40.004,08	40.004,08	2.551,50	2.551,50	0,00	0,00
21883000000	N	-	VALORES RESTITUIVEIS - INTER OFSS - UNIÃO	64.199,18	83.169,50	18.970,32	11.100,02	0,00	11.100,02
21883010000	N	-	CONSIGNAÇÕES	64.199,18	83.169,50	18.970,32	11.100,02	0,00	11.100,02
21883010200	S	F	CONTRIBUIÇÃO AO RGPS (F)	64.199,18	83.169,50	18.970,32	11.100,02	0,00	11.100,02
21890000000	N	-	OUTRAS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO	388.808,04	463.997,42	51.458,10	51.860,02	0,00	75.591,30
21891000000	N	-	OUTRAS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO - CONSOLIDAÇÃO	388.808,04	463.997,42	51.458,10	51.860,02	0,00	75.591,30
21891010000	N	-	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	44.475,12	44.475,12	4.941,68	4.941,68	0,00	0,00
21891010101	S	F	INDENIZAÇÕES A SERVIDORES (F)	44.475,12	44.475,12	4.941,68	4.941,68	0,00	0,00
21891020001	S	F	DIARIAS A PAGAR (F)	34.200,00	34.200,00	2.300,00	2.300,00	0,00	0,00
21891140001	S	F	CONSÓRCIOS A PAGAR (F)	136.993,60	212.182,98	21.907,25	22.309,17	0,00	75.591,30
21891140051	S	P	CONSÓRCIOS A PAGAR (P)	173.139,32	173.139,32	22.309,17	22.309,17	0,00	0,00
22000000000	N	-	PASSIVO NÃO-CIRCULANTE	69.533,77	2.714.145,75	8.946,59	27.641,05	0,00	2.663.306,44
22100000000	N	-	OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS, PREVIDENCIÁRIAS E ASSISTENCIAIS A PAGAR A LONGO PRAZO	69.533,77	131.130,14	8.946,59	27.641,05	0,00	80.290,83
22140000000	N	-	ENCARGOS SOCIAIS A PAGAR	69.533,77	131.130,14	8.946,59	27.641,05	0,00	80.290,83
22141000000	N	-	ENCARGOS SOCIAIS A PAGAR - CONSOLIDAÇÃO	69.533,77	131.130,14	8.946,59	27.641,05	0,00	80.290,83
22141010051	S	P	CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS - DÉBITO PARCELADO (P)	69.533,77	69.533,77	8.946,59	8.946,59	0,00	0,00
22141020051	S	P	CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS - DÉBITOS PARCELADOS (P)	0,00	61.596,37	0,00	18.694,46	0,00	80.290,83
22700000000	N	-	PROVISÕES A LONGO PRAZO	0,00	2.583.015,61	0,00	0,00	0,00	2.583.015,61
22720000000	N	-	PROVISÕES MATEMÁTICAS PREVIDENCIÁRIAS A LONGO PRAZO	0,00	2.583.015,61	0,00	0,00	0,00	2.583.015,61
22721000000	N	-	PROVISÕES MATEMÁTICAS PREVIDENCIÁRIAS A LONGO PRAZO - CONSOLIDAÇÃO	0,00	2.583.015,61	0,00	0,00	0,00	2.583.015,61
22721030000	N	-	FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO - PROVISÕES DE BENEFÍCIOS CONCEDIDOS	0,00	2.583.015,61	0,00	0,00	0,00	2.583.015,61
22721030100	S	P	APOSENTADORIAS/PENSÕES CONCEDIDAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO DO RPPS (P)	0,00	2.583.015,61	0,00	0,00	0,00	2.583.015,61
23000000000	N	-	PATRIMÔNIO LÍQUIDO	299.044.292,77	326.738.224,03	0,00	0,00	0,00	27.693.931,26
23700000000	N	-	RESULTADOS ACUMULADOS	299.044.292,77	326.738.224,03	0,00	0,00	0,00	27.693.931,26
23710000000	N	-	SUPERÁVITS OU DÉFICITS ACUMULADOS	299.044.292,77	326.738.224,03	0,00	0,00	0,00	27.693.931,26
23711000000	N	-	SUPERÁVITS OU DÉFICITS ACUMULADOS - CONSOLIDAÇÃO	226.890.186,97	254.584.118,23	0,00	0,00	0,00	27.693.931,26
23711010000	S	-	SUPERÁVITS OU DÉFICITS DO EXERCÍCIO	29.148.272,25	29.148.272,25	0,00	0,00	0,00	0,00
23711020000	S	-	SUPERÁVITS OU DÉFICITS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	197.741.914,72	225.435.845,98	0,00	0,00	0,00	27.693.931,26
23712000000	N	-	SUPERÁVITS OU DÉFICITS ACUMULADOS - INTRA OFSS	2.566.103,90	2.566.103,90	0,00	0,00	0,00	0,00
23712010000	S	-	SUPERÁVITS OU DÉFICITS DO EXERCÍCIO	1.283.051,95	1.283.051,95	0,00	0,00	0,00	0,00

Data: 29/10/2024 06:10:23

Fonte dos dados: Sistema APLIC.

Página: 4 de 16

Município: **SANTO AFONSO**
 Unidade Gestora: **PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AFONSO**

Exercício: **2024**
 Período: **Janeiro a Setembro**

Conta Contábil	Esc	F/P	Descrição da Conta Contábil	Saldo até o Mês Anterior		Movimento do Mês		Saldo Acumulado	
				Devedor	Credor	Devedor	Credor	Devedor	Credor
23712020000	S	-	SUPERÁVITS OU DÉFICITS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	1.283.051,95	1.283.051,95	0,00	0,00	0,00	0,00
23713000000	N	-	SUPERÁVITS OU DÉFICITS ACUMULADOS - INTER OFSS - UNIÃO	48.815.787,70	48.815.787,70	0,00	0,00	0,00	0,00
23713010000	S	-	SUPERÁVITS OU DÉFICITS DO EXERCÍCIO	24.407.893,85	24.407.893,85	0,00	0,00	0,00	0,00
23713020000	S	-	SUPERÁVITS OU DÉFICITS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	24.407.893,85	24.407.893,85	0,00	0,00	0,00	0,00
23714000000	N	-	SUPERÁVITS OU DÉFICITS ACUMULADOS - INTER OFSS - ESTADO	20.700.214,20	20.700.214,20	0,00	0,00	0,00	0,00
23714010000	S	-	SUPERÁVITS OU DÉFICITS DO EXERCÍCIO	10.350.107,10	10.350.107,10	0,00	0,00	0,00	0,00
23714020000	S	-	SUPERÁVITS OU DÉFICITS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	10.350.107,10	10.350.107,10	0,00	0,00	0,00	0,00
23715000000	N	-	SUPERÁVITS OU DÉFICITS ACUMULADOS - INTER OFSS - MUNICÍPIO	72.000,00	72.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
23715010000	S	-	SUPERÁVITS OU DÉFICITS DO EXERCÍCIO	36.000,00	36.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
23715020000	S	-	SUPERÁVITS OU DÉFICITS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	36.000,00	36.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
31000000000	N	-	TOTAL PASSIVO E PATRIMÔNIO LÍQUIDO (2)	328.932.060,64	364.458.856,76	3.518.504,77	3.929.420,31	0,00	35.937.711,66
31000000000	N	-	PESSOAL E ENCARGOS	9.548.808,02	0,00	1.215.952,50	0,00	10.764.760,52	0,00
31100000000	N	-	REMUNERAÇÃO A PESSOAL	8.278.445,84	0,00	1.053.010,65	0,00	9.331.456,49	0,00
31110000000	N	-	REMUNERAÇÃO A PESSOAL ATIVO CIVIL - ABRANGIDOS PELO RPPS	8.271.290,28	0,00	1.053.010,65	0,00	9.324.300,93	0,00
31111000000	N	-	REMUNERAÇÃO A PESSOAL ATIVO CIVIL - ABRANGIDOS PELO RPPS - CONSOLIDAÇÃO	8.271.290,28	0,00	1.053.010,65	0,00	9.324.300,93	0,00
31111010000	N	-	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL - RPPS	8.226.815,16	0,00	1.048.068,97	0,00	9.274.884,13	0,00
31111010100	S	-	VENCIMENTOS E SALÁRIOS	8.226.815,16	0,00	1.048.068,97	0,00	9.274.884,13	0,00
31111020000	N	-	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL - RPPS	44.475,12	0,00	4.941,68	0,00	49.416,80	0,00
31111021100	S	-	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	44.475,12	0,00	4.941,68	0,00	49.416,80	0,00
31120000000	N	-	REMUNERAÇÃO A PESSOAL ATIVO CIVIL - ABRANGIDOS PELO RGPS	7.155,56	0,00	0,00	0,00	7.155,56	0,00
31121000000	N	-	REMUNERAÇÃO A PESSOAL ATIVO CIVIL - ABRANGIDOS PELO RGPS - CONSOLIDAÇÃO	7.155,56	0,00	0,00	0,00	7.155,56	0,00
31121010000	N	-	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL - RGPS	7.155,56	0,00	0,00	0,00	7.155,56	0,00
31121010200	S	-	ADICIONAL NOTURNO	7.155,56	0,00	0,00	0,00	7.155,56	0,00
31200000000	N	-	ENCARGOS PATRONAIS	1.270.362,18	0,00	162.941,85	0,00	1.433.304,03	0,00
31210000000	N	-	ENCARGOS PATRONAIS - RPPS	1.168.492,57	0,00	149.221,62	0,00	1.317.714,19	0,00
31212000000	N	-	ENCARGOS PATRONAIS - RPPS - INTRA OFSS	1.168.492,57	0,00	149.221,62	0,00	1.317.714,19	0,00
31212010000	S	-	CONTRIBUIÇÃO PATRONAL PARA O RPPS	1.168.492,57	0,00	149.221,62	0,00	1.317.714,19	0,00
31220000000	N	-	ENCARGOS PATRONAIS - RGPS	101.869,61	0,00	13.720,23	0,00	115.589,84	0,00
31221000000	N	-	ENCARGOS PATRONAIS - RGPS - CONSOLIDAÇÃO	101.869,61	0,00	13.720,23	0,00	115.589,84	0,00
31221010000	S	-	CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS - RGPS	101.869,61	0,00	13.720,23	0,00	115.589,84	0,00
33000000000	N	-	USO DE BENS, SERVIÇOS E CONSUMO DE CAPITAL FIXO	10.637.061,12	14.987,94	1.281.541,96	17.798,79	11.885.816,35	0,00
33100000000	N	-	USO DE MATERIAL DE CONSUMO	63.960,37	0,00	18.694,46	0,00	82.654,83	0,00
33110000000	N	-	CONSUMO DE MATERIAL	63.960,37	0,00	18.694,46	0,00	82.654,83	0,00
33111000000	N	-	CONSUMO DE MATERIAL - CONSOLIDAÇÃO	63.960,37	0,00	18.694,46	0,00	82.654,83	0,00

Data: 29/10/2024 06:10:23

Fonte dos dados: Sistema APLIC.

Página: 5 de 16

Município: **SANTO AFONSO**
 Unidade Gestora: **PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AFONSO**

Exercício: **2024**
 Período: **Janeiro a Setembro**

Conta Contábil	Esc	F/P	Descrição da Conta Contábil	Saldo até o Mês Anterior		Movimento do Mês		Saldo Acumulado	
				Devedor	Credor	Devedor	Credor	Devedor	Credor
33111010000	S	-	COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES AUTOMOTIVOS	1.464,00	0,00	0,00	0,00	1.464,00	0,00
33111390000	S	-	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS	900,00	0,00	0,00	0,00	900,00	0,00
33111980000	S	-	SENTENÇAS JUDICIAIS DE FORNECEDORES DE MATERIAIS	61.596,37	0,00	18.694,46	0,00	80.290,83	0,00
33200000000	N	-	SERVIÇOS	10.573.100,75	14.987,94	1.262.847,50	17.798,79	11.803.161,52	0,00
33220000000	N	-	SERVIÇOS TERCEIROS - PF	874.033,30	0,00	129.071,03	0,00	1.003.104,33	0,00
33221000000	N	-	SERVIÇOS TERCEIROS - PF - CONSOLIDAÇÃO	874.033,30	0,00	129.071,03	0,00	1.003.104,33	0,00
33221050000	S	-	SERVIÇOS MÉDICOS E ODONTOLÓGICOS	21.900,00	0,00	0,00	0,00	21.900,00	0,00
33221080000	S	-	LIMPEZA E CONSERVAÇÃO	51.525,25	0,00	5.621,52	0,00	57.146,77	0,00
33221110000	S	-	SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO	114.736,21	0,00	26.919,68	0,00	141.655,89	0,00
33221210000	S	-	LOCAÇÕES	29.195,92	0,00	1.766,16	0,00	30.962,08	0,00
33221220000	S	-	FORNECIMENTO DE ALIMENTAÇÃO	59.323,00	0,00	7.150,00	0,00	66.473,00	0,00
33221250000	S	-	SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	5.217,20	0,00	2.320,00	0,00	7.537,20	0,00
33221260000	S	-	SERV. DE APOIO ADMIN., TÉCNICO E OPERACIONAL	500.623,22	0,00	81.282,65	0,00	581.905,87	0,00
33221990000	S	-	OUTROS SERVIÇOS PRESTADOS POR PESSOA FÍSICA	91.512,50	0,00	4.011,02	0,00	95.523,52	0,00
33230000000	N	-	SERVIÇOS TERCEIROS - PJ	9.699.067,45	14.987,94	1.133.776,47	17.798,79	10.800.057,19	0,00
33231000000	N	-	SERVIÇOS TERCEIROS - PJ - CONSOLIDAÇÃO	9.699.067,45	14.987,94	1.133.776,47	17.798,79	10.793.007,19	0,00
33231050000	S	-	SERVIÇOS DE PUBLICIDADE	15.000,00	0,00	3.000,00	0,00	18.000,00	0,00
33231060000	S	-	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO	598.002,01	0,00	69.950,83	0,00	667.952,84	0,00
33231070000	S	-	SERVIÇOS DE APOIO	539.776,01	0,00	56.183,41	0,00	595.959,42	0,00
33231080000	S	-	SERVIÇOS DE ÁGUA E ESGOTO, TELEFONIA E INTERNET, ENERGIA ELÉTRICA, GÁS E OUTROS.	883.238,70	0,00	92.840,49	17.798,79	958.280,40	0,00
33231090000	S	-	SERVIÇOS DE ALIMENTAÇÃO	110.770,00	0,00	12.924,00	0,00	123.694,00	0,00
33231100000	S	-	LOCAÇÕES	84.030,37	0,00	15.519,99	0,00	99.550,36	0,00
33231120000	S	-	SERVIÇOS DE TRANSPORTE	88.644,52	0,00	11.500,00	0,00	100.144,52	0,00
33231230000	S	-	FESTIVIDADES E HOMENAGENS	615.798,00	0,00	6.443,00	0,00	622.241,00	0,00
33231250000	S	-	HOSPEDAGENS	740,00	0,00	0,00	0,00	740,00	0,00
33231310000	S	-	SERV.MEDICO-HOSPITALAR,ODONTOL.E LABORATORIAIS	809.064,11	10.120,00	90.137,20	0,00	889.081,31	0,00
33231320000	S	-	SERVIÇOS BANCÁRIOS	37.595,32	17,94	4.712,38	0,00	42.289,76	0,00
33231450000	S	-	SERVIÇOS FUNERÁRIOS	56.800,00	4.850,00	8.953,00	0,00	60.903,00	0,00
33231460000	S	-	SERVIÇOS GRÁFICOS E EDITORIAIS	118.766,77	0,00	0,00	0,00	118.766,77	0,00
33231510000	S	-	SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS	5.467.864,72	0,00	739.268,71	0,00	6.207.133,43	0,00
33231560000	S	-	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	1.500,00	0,00	0,00	0,00	1.500,00	0,00
33231990000	S	-	OUTROS SERVIÇOS TERCEIROS - PJ	264.426,92	0,00	22.343,46	0,00	286.770,38	0,00
33232000000	N	-	SERVIÇOS TERCEIROS - PJ - INTRA OFSS	7.050,00	0,00	0,00	0,00	7.050,00	0,00
33232990000	S	-	OUTROS SERVIÇOS TERCEIROS - PJ	7.050,00	0,00	0,00	0,00	7.050,00	0,00
35000000000	N	-	TRANSFERÊNCIAS E DELEGAÇÕES CONCEDIDAS	5.060.723,56	0,00	587.069,95	0,00	5.647.793,51	0,00
35100000000	N	-	TRANSFERÊNCIAS INTRAGOVERNAMENTAIS	1.200.000,00	0,00	150.000,00	0,00	1.350.000,00	0,00
35110000000	N	-	TRANSFERÊNCIAS CONCEDIDAS PARA A EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA	1.200.000,00	0,00	150.000,00	0,00	1.350.000,00	0,00
35112000000	N	-	TRANSFERÊNCIAS CONCEDIDAS PARA A EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - INTRA OFSS	1.200.000,00	0,00	150.000,00	0,00	1.350.000,00	0,00
35112020000	N	-	REPASSE CONCEDIDO	1.200.000,00	0,00	150.000,00	0,00	1.350.000,00	0,00

Data: 29/10/2024 06:10:23
 Fonte dos dados: Sistema APLIC.

Página: 6 de 16

Município: **SANTO AFONSO**
 Unidade Gestora: **PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AFONSO**

Exercício: **2024**
 Período: **Janeiro a Setembro**

Conta Contábil	Esc	F/P	Descrição da Conta Contábil	Saldo até o Mês Anterior		Movimento do Mês		Saldo Acumulado	
				Devedor	Credor	Devedor	Credor	Devedor	Credor
35112020100	S	-	REPASSE CONCEDIDO - DUODÉCIMO	1.200.000,00	0,00	150.000,00	0,00	1.350.000,00	0,00
35200000000	N	-	TRANSFERÊNCIAS INTER GVERNAMENTAIS	3.653.384,24	0,00	412.460,78	0,00	4.065.845,02	0,00
35220000000	N	-	TRANSFERÊNCIAS AO FUNDEB	3.653.384,24	0,00	412.460,78	0,00	4.065.845,02	0,00
35224000000	S	-	TRANSFERÊNCIAS AO FUNDEB - INTER.OFSS - ESTADO	3.653.384,24	0,00	412.460,78	0,00	4.065.845,02	0,00
35500000000	N	-	TRANSFERÊNCIAS A CONSÓRCIOS PÚBLICOS	173.139,32	0,00	22.309,17	0,00	195.448,49	0,00
35510000000	N	-	TRANSFERÊNCIAS A CONSÓRCIOS PÚBLICOS	173.139,32	0,00	22.309,17	0,00	195.448,49	0,00
35511000000	S	-	TRANSFERÊNCIAS A CONSÓRCIOS PÚBLICOS - CONSOLIDAÇÃO	173.139,32	0,00	22.309,17	0,00	195.448,49	0,00
35700000000	N	-	EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DELEGADA	34.200,00	0,00	2.300,00	0,00	36.500,00	0,00
35710000000	N	-	EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DELEGADA A ENTES	34.200,00	0,00	2.300,00	0,00	36.500,00	0,00
35713000000	N	-	EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DELEGADA A ENTES - INTER OFSS - UNIÃO	34.200,00	0,00	2.300,00	0,00	36.500,00	0,00
35713010000	S	-	DIÁRIAS	34.200,00	0,00	2.300,00	0,00	36.500,00	0,00
36000000000	N	-	DEVALORIZAÇÃO E PERDA DE ATIVOS E INCORPORAÇÃO DE PASSIVOS	255.794,11	0,00	17.177,27	0,00	272.971,38	0,00
36100000000	N	-	REAVALIAÇÃO, REDUÇÃO A VALOR RECUPERÁVEL E AJUSTE PARA PERDAS	110.125,87	0,00	6.049,43	0,00	116.175,30	0,00
36170000000	N	-	VARIAÇÃO PATRIMONIAL DIMINUTIVA COM AJUSTE DE PERDAS DE CRÉDITOS E DE INVESTIMENTOS E APLICAÇÕES TEMPORÁRIAS	110.125,87	0,00	6.049,43	0,00	116.175,30	0,00
36171000000	N	-	VARIAÇÃO PATRIMONIAL DIMINUTIVA COM AJUSTE DE PERDAS DE CRÉDITOS E DE INVESTIMENTOS E APLICAÇÕES TEMPORÁRIAS - CONSOLIDAÇÃO	110.125,87	0,00	6.049,43	0,00	116.175,30	0,00
36171010000	S	-	AJUSTE PARA PERDAS EM CRÉDITOS TRIBUTÁRIOS	110.125,87	0,00	6.049,43	0,00	116.175,30	0,00
36400000000	N	-	INCORPORAÇÃO DE PASSIVOS	131.130,14	0,00	8.946,59	0,00	140.076,73	0,00
36410000000	N	-	INCORPORAÇÃO DE PASSIVOS	131.130,14	0,00	8.946,59	0,00	140.076,73	0,00
36411000000	S	-	INCORPORAÇÃO DE PASSIVOS - CONSOLIDAÇÃO	131.130,14	0,00	8.946,59	0,00	140.076,73	0,00
36500000000	N	-	DESINCORPORAÇÃO DE ATIVOS	14.538,10	0,00	2.181,25	0,00	16.719,35	0,00
36510000000	N	-	DESINCORPORAÇÃO DE ATIVOS	14.538,10	0,00	2.181,25	0,00	16.719,35	0,00
36511000000	N	-	DESINCORPORAÇÃO DE ATIVOS - CONSOLIDAÇÃO	14.538,10	0,00	2.181,25	0,00	16.719,35	0,00
36511010000	S	-	DESINCORPORAÇÃO DE DÍVIDA ATIVA TRIBUTÁRIA	14.538,10	0,00	2.181,25	0,00	16.719,35	0,00
37000000000	N	-	TRIBUTÁRIAS	210.861,68	0,00	28.541,49	0,00	239.403,17	0,00
37200000000	N	-	CONTRIBUIÇÕES	210.861,68	0,00	28.541,49	0,00	239.403,17	0,00
37210000000	N	-	CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS	210.861,68	0,00	28.541,49	0,00	239.403,17	0,00
37211000000	N	-	CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS - CONSOLIDAÇÃO	210.861,68	0,00	28.541,49	0,00	239.403,17	0,00
37211020000	S	-	PIS/PASEP	210.861,68	0,00	28.541,49	0,00	239.403,17	0,00
39000000000	N	-	OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS	111.336,28	0,00	59.777,89	0,00	171.114,17	0,00
39100000000	N	-	PREMIAÇÕES	3.500,00	0,00	14.300,00	0,00	17.800,00	0,00
39140000000	N	-	PREMIAÇÕES DESPORTIVAS	3.500,00	0,00	14.300,00	0,00	17.800,00	0,00
39141000000	S	-	PREMIAÇÕES DESPORTIVAS - CONSOLIDAÇÃO	3.500,00	0,00	14.300,00	0,00	17.800,00	0,00
39900000000	N	-	DIVERSAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS	107.836,28	0,00	45.477,89	0,00	153.314,17	0,00
39960000000	N	-	INDENIZAÇÕES, RESTITUIÇÕES E RESSARCIMENTOS	107.836,28	0,00	45.477,89	0,00	153.314,17	0,00
39961000000	S	-	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES E RESSARCIMENTOS -	107.836,28	0,00	45.477,89	0,00	153.314,17	0,00

Data: 29/10/2024 06:10:23
 Fonte dos dados: Sistema APLIC.

Página: 7 de 16

Município: **SANTO AFONSO**
Unidade Gestora: **PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AFONSO**Exercício: **2024**
Período: **Janeiro a Setembro**

Conta Contábil	Esc	F/P	Descrição da Conta Contábil	Saldo até o Mês Anterior		Movimento do Mês		Saldo Acumulado	
				Devedor	Credor	Devedor	Credor	Devedor	Credor
			CONSOLIDAÇÃO						
	N	-	TOTAL VARIAÇÃO PATRIMONIAL DIMINUTIVA (3)	25.824.584,77	14.987,94	3.190.061,06	17.798,79	28.981.859,10	0,00
4100000000	N	-	IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	0,00	1.866.188,57	0,00	189.619,61	0,00	2.055.808,18
4110000000	N	-	IMPOSTOS	0,00	1.813.345,75	0,00	186.279,36	0,00	1.999.625,11
4112000000	N	-	IMPOSTOS SOBRE PATRIMÔNIO E A RENDA	0,00	1.812.659,41	0,00	184.772,87	0,00	1.997.432,28
4112100000	N	-	IMPOSTOS SOBRE PATRIMÔNIO E A RENDA - CONSOLIDAÇÃO	0,00	1.812.659,41	0,00	184.772,87	0,00	1.997.432,28
41121020000	S	-	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA	0,00	341.443,56	0,00	0,00	0,00	341.443,56
41121030000	N	-	IMPOSTO SOBRE A RENDA E PROVENTOS DE QUALQUER NATUREZA	0,00	1.110.911,78	0,00	161.785,80	0,00	1.272.697,58
41121030100	S	-	IR - PESSOAS FISICAS	0,00	1.110.911,78	0,00	161.785,80	0,00	1.272.697,58
41121040000	S	-	ITBI	0,00	312.919,42	0,00	15.026,27	0,00	327.945,69
41121990000	N	-	OUTROS IMPOSTOS SOBRE A RENDA E PROVENTOS DE QUALQUER NATUREZA	0,00	47.384,65	0,00	7.960,80	0,00	55.345,45
41121990100	S	-	OUTROS IMPOSTOS SOBRE A RENDA E PROVENTOS DE QUALQUER NATUREZA	0,00	47.384,65	0,00	7.960,80	0,00	55.345,45
4119000000	N	-	OUTROS IMPOSTOS	0,00	686,34	0,00	1.506,49	0,00	2.192,83
41191000000	S	-	OUTROS IMPOSTOS - CONSOLIDAÇÃO	0,00	686,34	0,00	1.506,49	0,00	2.192,83
4120000000	N	-	TAXAS	0,00	52.842,82	0,00	3.340,25	0,00	56.183,07
4121000000	N	-	TAXAS PELO EXERCÍCIO DO PODER DE POLÍCIA	0,00	1.949,14	0,00	0,01	0,00	1.949,15
4121100000	N	-	TAXAS PELO EXERCÍCIO DO PODER DE POLÍCIA - CONSOLIDAÇÃO	0,00	1.949,14	0,00	0,01	0,00	1.949,15
41211990000	S	-	OUTRAS TAXAS PELO EXERCÍCIO DO PODER DE POLÍCIA	0,00	1.949,14	0,00	0,01	0,00	1.949,15
4122000000	N	-	TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	0,00	50.893,68	0,00	3.340,24	0,00	54.233,92
4122100000	N	-	TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - CONSOLIDAÇÃO	0,00	50.893,68	0,00	3.340,24	0,00	54.233,92
41221990000	S	-	OUTRAS TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	0,00	50.893,68	0,00	3.340,24	0,00	54.233,92
4200000000	N	-	CONTRIBUIÇÕES	0,00	153.286,02	0,00	15.333,49	0,00	168.619,51
4230000000	N	-	CONTRIBUIÇÃO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA	0,00	153.286,02	0,00	15.333,49	0,00	168.619,51
4231000000	N	-	CONTRIBUIÇÃO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA - CONSOLIDAÇÃO	0,00	153.286,02	0,00	15.333,49	0,00	168.619,51
42311010000	S	-	CONTRIBUIÇÃO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA	0,00	153.286,02	0,00	15.333,49	0,00	168.619,51
4400000000	N	-	VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS FINANCEIRAS	10.529,93	285.604,59	20.569,47	26.920,08	0,00	281.425,27
4420000000	N	-	JUROS E ENCARGOS DE MORA	0,00	19.119,39	0,00	2.570,44	0,00	21.689,83
4424000000	N	-	JUROS E ENCARGOS DE MORA SOBRE CRÉDITOS TRIBUTÁRIOS	0,00	19.119,39	0,00	2.570,44	0,00	21.689,83
4424100000	N	-	JUROS E ENCARGOS DE MORA SOBRE CRÉDITOS TRIBUTÁRIOS - CONSOLIDAÇÃO	0,00	19.119,39	0,00	2.570,44	0,00	21.689,83
44241050000	S	-	MULTAS E JUROS SOBRE IPTU	0,00	305,61	0,00	28,54	0,00	334,15
44241100000	S	-	MULTAS E JUROS TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	0,00	1.611,54	0,00	116,70	0,00	1.728,24

Data: 29/10/2024 06:10:23

Fonte dos dados: Sistema APLIC.

Página: 8 de 16

Município: **SANTO AFONSO**
Unidade Gestora: **PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AFONSO**Exercício: **2024**
Período: **Janeiro a Setembro**

Conta Contábil	Esc	F/P	Descrição da Conta Contábil	Saldo até o Mês Anterior		Movimento do Mês		Saldo Acumulado	
				Devedor	Credor	Devedor	Credor	Devedor	Credor
44241130000	S	-	MULTAS E JUROS DE MAIS CONTRIBUIÇÕES	0,00	65,06	0,00	1,63	0,00	66,69
44241160000	S	-	MULTAS E JUROS DE DÍVIDA ATIVA TRIBUTÁRIA	0,00	17.137,18	0,00	2.423,57	0,00	19.560,75
4450000000	N	-	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS E APLICAÇÕES FINANCEIRAS	10.529,93	266.485,20	20.569,47	24.349,64	0,00	259.735,44
4451000000	N	-	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS	10.529,93	266.485,20	20.569,47	24.349,64	0,00	259.735,44
44511000000	S	-	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS - CONSOLIDAÇÃO	10.529,93	266.485,20	20.569,47	24.349,64	0,00	259.735,44
4500000000	N	-	TRANSFERÊNCIAS E DELEGAÇÕES RECEBIDAS	31.584,30	27.002.877,58	225.422,67	2.987.081,69	0,00	29.732.952,30
4510000000	N	-	TRANSFERÊNCIAS INTRAGOVERNAMENTAIS	0,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
4511000000	N	-	TRANSFERÊNCIAS RECEBIDAS PARA A EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA	0,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
4511200000	N	-	TRANSFERÊNCIAS RECEBIDAS PARA A EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - INTRA OFSS	0,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
45112090000	N	-	DEVOLUÇÃO DE TRANSFERÊNCIAS CONCEDIDAS	0,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
45112090100	S	-	DEVOLUÇÃO DE TRANSFERÊNCIAS DE DUODÉCIMOS CONCEDIDAS	0,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
4520000000	N	-	TRANSFERÊNCIAS INTER GOVERNAMENTAIS	31.584,30	26.712.811,90	225.422,67	2.952.073,48	0,00	29.407.878,41
4521000000	N	-	TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS DE RECEITAS	31.584,30	26.415.684,03	222.060,56	2.721.225,87	0,00	28.883.265,04
4521300000	N	-	TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS DE RECEITAS - INTER OFSS - UNIÃO	31.584,30	13.683.268,56	0,00	1.365.658,99	0,00	15.017.343,25
45213020000	S	-	COTA-PARTE FPM	0,00	9.214.905,43	0,00	1.077.294,85	0,00	10.292.200,28
45213030000	S	-	COTA-PARTE ITR	0,00	412.998,25	0,00	104.131,42	0,00	517.129,67
45213040000	S	-	COTA-PARTE IPI	0,00	57.316,25	0,00	7.702,72	0,00	65.018,97
45213060000	S	-	TRANSFERENCIA DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA PELA EXPLORAÇÃO DE RECURSOS NATURAIS	0,00	167.354,38	0,00	31.721,89	0,00	199.076,27
45213070000	S	-	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SUS	0,00	1.722.528,54	0,00	105.604,20	0,00	1.828.132,74
45213090000	S	-	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DO DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO - FNDE	31.584,30	1.989.003,39	0,00	33.583,62	0,00	1.991.002,71
45213990000	S	-	OUTRAS PARTICIPAÇÕES NA RECEITA DA UNIÃO	0,00	119.162,32	0,00	5.620,29	0,00	124.782,61
4521400000	N	-	TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS DE RECEITAS - INTER OFSS - ESTADO	0,00	12.732.415,47	222.060,56	1.355.566,88	0,00	13.865.921,79
45214010000	S	-	COTA-PARTE ICMS	0,00	8.784.032,22	0,00	1.090.720,08	0,00	9.874.752,30
45214020000	S	-	COTA-PARTE IPVA	0,00	387.925,99	0,00	22.139,69	0,00	410.065,68
45214040000	S	-	COTA-PARTE DA CONTRIBUIÇÃO DE INTERVENÇÃO NO DOMÍNIO ECONÓMICO	0,00	13.727,52	0,00	0,00	0,00	13.727,52
45214060000	S	-	TRANSFERENCIA DE RECURSOS DO ESTADO PARA PROGRAMAS DE SAÚDE - REPASSE FUNDO A FUNDO	0,00	1.005.851,60	0,00	0,00	0,00	1.005.851,60
45214990000	S	-	OUTRAS PARTICIPAÇÕES NA RECEITA DOS ESTADOS	0,00	2.540.878,14	222.060,56	242.707,11	0,00	2.561.524,69
4522000000	N	-	TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB	0,00	297.127,87	3.362,11	230.847,61	0,00	524.613,37
45223000000	S	-	TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB-INTER OFSS - UNIÃO	0,00	3.327,83	3.362,11	3.084,66	0,00	3.050,38
45224000000	S	-	TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB-INTER OFSS - ESTADO	0,00	293.800,04	0,00	227.762,95	0,00	521.562,99
4540000000	N	-	TRANSFERÊNCIAS DAS INSTITUIÇÕES	0,00	280.065,68	0,00	35.008,21	0,00	315.073,89

Data: 29/10/2024 06:10:23

Fonte dos dados: Sistema APLIC.

Página: 9 de 16

Município: **SANTO AFONSO**Unidade Gestora: **PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AFONSO**Exercício: **2024**Período: **Janeiro a Setembro**

Conta Contábil	Esc	F/P	Descrição da Conta Contábil	Saldo até o Mês Anterior		Movimento do Mês		Saldo Acumulado	
				Devedor	Credor	Devedor	Credor	Devedor	Credor
			MULTIGOVERNAMENTAIS						
45410000000	N	-	TRANSFERÊNCIAS DAS INSTITUIÇÕES MULTIGOVERNAMENTAIS	0,00	280.065,68	0,00	35.008,21	0,00	315.073,89
45411000000	N	-	TRANSFERÊNCIAS DAS INSTITUIÇÕES MULTIGOVERNAMENTAIS - CONSOLIDAÇÃO	0,00	280.065,68	0,00	35.008,21	0,00	315.073,89
45411990000	S	-	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS MULTIGOVERNAMENTAIS	0,00	280.065,68	0,00	35.008,21	0,00	315.073,89
49000000000	N	-	OUTRAS VARIações PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS	0,00	7.349,43	0,00	91.352,89	0,00	98.702,32
49900000000	N	-	DIVERSAS VARIações PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS	0,00	7.349,43	0,00	91.352,89	0,00	98.702,32
49960000000	N	-	INDENIZações, RESTITUIções E RESSARCIMENTOS	0,00	7.349,43	0,00	91.352,89	0,00	98.702,32
49961000000	N	-	INDENIZações, RESTITUIções E RESSARCIMENTOS - CONSOLIDAÇÃO	0,00	7.349,43	0,00	91.352,89	0,00	98.702,32
49961010000	S	-	INDENIZações	0,00	7.349,43	0,00	91.352,89	0,00	98.702,32
	N	-	TOTAL VARIação PATRIMONIAL AUMENTATIVA (4)	42.114,23	29.315.306,19	245.992,14	3.310.307,76	0,00	32.337.507,58
	N	-	TOTAL INF. DE NATUREZA PATRIMONIAL (1 a 4)	620.238.015,27	620.238.015,27	15.297.102,13	15.297.102,13	68.275.219,24	68.275.219,24
51000000000	N	-	PLANEJAMENTO APROVADO	143.246.208,97	27.105.069,54	2.146.412,94	2.030.705,65	116.256.846,72	0,00
51100000000	N	-	PPA - APROVADO	143.246.208,97	27.105.069,54	2.146.412,94	2.030.705,65	116.256.846,72	0,00
51100000000	S	-	APROVAÇÃO INICIAL DO PPA	112.478.287,38	0,00	0,00	0,00	112.478.287,38	0,00
51120000000	S	-	REVISAO DO PPA	30.767.921,59	27.105.069,54	2.146.412,94	2.030.705,65	3.778.559,34	0,00
52000000000	N	-	ORÇAMENTO APROVADO	126.564.118,78	27.555.330,35	9.281.340,59	7.387.443,71	100.902.685,31	0,00
52100000000	N	-	PREVISÃO DA RECEITA	47.242.868,60	5.289.700,00	0,00	0,00	41.953.168,60	0,00
52110000000	N	-	PREVISÃO INICIAL DA RECEITA	47.179.700,00	5.289.700,00	0,00	0,00	41.890.000,00	0,00
52111000000	S	-	PREVISAO INICIAL DA RECEITA BRUTA	47.179.700,00	0,00	0,00	0,00	47.179.700,00	0,00
52112000000	N	-	(-) PREVISÃO DE DEDUÇÕES DA RECEITA	0,00	5.289.700,00	0,00	0,00	0,00	5.289.700,00
52112010000	N	-	(-) DEDUÇÕES POR TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	0,00	5.240.000,00	0,00	0,00	0,00	5.240.000,00
52112010100	S	-	(-) FUNDEB	0,00	5.240.000,00	0,00	0,00	0,00	5.240.000,00
52112020000	S	-	(-) RENÚNCIA	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
52112990000	S	-	(-) OUTRAS DEDUÇÕES	0,00	48.700,00	0,00	0,00	0,00	48.700,00
52120000000	N	-	ALTERAÇÃO DA PREVISÃO DA RECEITA	63.168,60	0,00	0,00	0,00	63.168,60	0,00
52121000000	N	-	PREVISÃO ADICIONAL DA RECEITA	63.168,60	0,00	0,00	0,00	63.168,60	0,00
52121010000	S	-	REESTIMATIVA	63.168,60	0,00	0,00	0,00	63.168,60	0,00
52200000000	N	-	FIXAÇÃO DA DESPESA	79.321.250,18	22.265.630,35	9.281.340,59	7.387.443,71	58.949.516,71	0,00
52210000000	N	-	DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	64.802.667,71	21.049.815,66	6.860.849,78	6.745.142,49	43.868.559,34	0,00
52211000000	N	-	DOTAÇÃO INICIAL	40.090.000,00	0,00	0,00	0,00	40.090.000,00	0,00
52211010000	S	-	CREDITO INICIAL	40.090.000,00	0,00	0,00	0,00	40.090.000,00	0,00
52212000000	N	-	DOTAÇÃO ADICIONAL POR TIPO DE CREDITO	9.058.338,60	0,00	2.146.412,94	0,00	11.204.751,54	0,00
52212010000	S	-	CREDITO ADICIONAL - SUPLEMENTAR	8.995.170,00	0,00	2.146.412,94	0,00	11.141.582,94	0,00
52212020000	N	-	CREDITO ADICIONAL - ESPECIAL	63.168,60	0,00	0,00	0,00	63.168,60	0,00
52212020100	S	-	CREDITOS ESPECIAIS ABERTOS	63.168,60	0,00	0,00	0,00	63.168,60	0,00
52213000000	N	-	DOTAÇÃO ADICIONAL POR FONTE	14.453.825,15	14.453.825,15	4.177.118,59	4.177.118,59	0,00	0,00
52213010000	S	-	SUPERAVIT FINANCEIRO DE EXERCICIO ANTERIOR	3.599.683,45	0,00	115.707,29	0,00	3.715.390,74	0,00
52213020000	S	-	EXCESSO DE ARRECAÇÃO	63.168,60	0,00	0,00	0,00	63.168,60	0,00
52213030000	S	-	ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO	5.395.486,55	0,00	2.030.705,65	0,00	7.426.192,20	0,00

Data: 29/10/2024 06:10:23

Fonte dos dados: Sistema APLIC.

Página: 10 de 16

Município: **SANTO AFONSO**Unidade Gestora: **PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AFONSO**Exercício: **2024**Período: **Janeiro a Setembro**

Conta Contábil	Esc	F/P	Descrição da Conta Contábil	Saldo até o Mês Anterior		Movimento do Mês		Saldo Acumulado	
				Devedor	Credor	Devedor	Credor	Devedor	Credor
52213090000	S	-	(-) CANCELAMENTO DE DOTAÇÕES	0,00	5.395.486,55	0,00	2.030.705,65	0,00	7.426.192,20
52213990000	S	-	VALOR GLOBAL DA DOTAÇÃO ADICIONAL POR FONTE	5.395.486,55	9.058.338,60	2.030.705,65	2.146.412,94	0,00	3.778.559,34
52219000000	N	-	CANCELAMENTO/REMANEJAMENTO DE DOTAÇÃO	1.200.503,96	6.595.990,51	537.318,25	2.568.023,90	0,00	7.426.192,20
52219020000	N	-	ALTERAÇÃO DA LEI ORÇAMENTARIA	1.200.503,96	1.200.503,96	537.318,25	537.318,25	0,00	0,00
52219020100	S	-	ACRÉSCIMO	1.200.503,96	0,00	537.318,25	0,00	1.737.822,21	0,00
52219020900	S	-	(-) REDUÇÃO	0,00	1.200.503,96	0,00	537.318,25	0,00	1.737.822,21
52219040000	S	-	(-) CANCELAMENTO DE DOTAÇÕES	0,00	5.395.486,55	0,00	2.030.705,65	0,00	7.426.192,20
52290000000	N	-	OUTROS CONTROLES DA DESPESA ORÇAMENTÁRIA	14.518.582,47	1.215.814,69	2.420.490,81	642.301,22	15.080.957,37	0,00
52291000000	N	-	PRÉ-EMPENHOS DA DESPESA	14.518.582,47	1.215.814,69	2.420.490,81	642.301,22	15.080.957,37	0,00
52291010000	S	-	PRÉ-EMPENHOS EMITIDOS	14.518.582,47	1.215.814,69	2.420.490,81	642.301,22	15.080.957,37	0,00
53000000000	N	-	INSCRIÇÃO DE RESTOS A PAGAR	4.461.595,15	2.169.824,38	0,00	0,00	2.291.770,77	0,00
53100000000	N	-	INSCRIÇÃO DE RP NÃO PROCESSADOS	1.156.863,88	578.431,94	0,00	0,00	578.431,94	0,00
53110000000	S	-	RP NÃO PROCESSADOS INSCRITOS	578.431,94	0,00	0,00	0,00	578.431,94	0,00
53170000000	S	-	RP NÃO PROCESSADOS - INSCRIÇÃO NO EXERCÍCIO	578.431,94	578.431,94	0,00	0,00	0,00	0,00
53200000000	N	-	INSCRIÇÃO DE RP PROCESSADOS	3.304.731,27	1.591.392,44	0,00	0,00	1.713.338,83	0,00
53210000000	S	-	RP PROCESSADOS - INSCRITOS	1.591.392,44	0,00	0,00	0,00	1.591.392,44	0,00
53220000000	S	-	RP PROCESSADOS - EXERCÍCIOS ANTERIORES	121.946,39	0,00	0,00	0,00	121.946,39	0,00
53270000000	S	-	RP PROCESSADOS - INSCRIÇÃO NO EXERCÍCIO	1.591.392,44	1.591.392,44	0,00	0,00	0,00	0,00
	N	-	TOTAL CONTROLES DA APROVAÇÃO DO PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO (5)	274.271.922,90	56.830.224,27	11.427.753,53	9.418.149,36	219.451.302,80	0,00
61000000000	N	-	EXECUÇÃO DO PLANEJAMENTO	89.080.547,94	205.221.687,37	9.529.839,69	9.645.546,98	0,00	116.256.846,72
61100000000	N	-	EXECUÇÃO DO PPA	89.080.547,94	205.221.687,37	9.529.839,69	9.645.546,98	0,00	116.256.846,72
61110000000	S	-	PPA A ALOCADO EM LEIS ORÇAMENTÁRIAS ANUAIS	54.543.825,15	54.543.825,15	4.177.118,59	4.177.118,59	0,00	0,00
61120000000	S	-	PPA ALOCADO EM LEIS ORÇAMENTÁRIAS ANUAIS	34.402.412,56	49.282.648,83	5.352.721,07	2.146.412,97	0,00	11.673.928,17
61130000000	S	-	PPA EXECUTADO	134.310,23	101.395.213,39	0,03	3.322.015,42	0,00	104.582.918,55
62000000000	N	-	EXECUÇÃO DO ORÇAMENTO	174.072.767,48	273.081.555,91	23.779.005,90	25.672.902,78	0,00	100.902.685,31
62100000000	N	-	EXECUÇÃO DA RECEITA	37.922.156,21	79.875.324,81	4.014.204,46	4.014.204,46	0,00	41.953.168,60
62110000000	S	-	RECEITA A REALIZAR	34.200.795,64	50.964.229,17	3.353.386,29	660.818,17	0,00	14.070.865,41
62120000000	S	-	RECEITA REALIZADA	42.114,23	28.911.095,64	245.992,14	3.353.386,29	0,00	31.976.375,56
62130000000	N	-	(-) DEDUÇÕES DA RECEITA ORÇAMENTARIA	3.679.246,34	0,00	414.826,03	0,00	4.094.072,37	0,00
62131000000	N	-	(-) DEDUÇÕES POR TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	3.653.384,24	0,00	412.460,78	0,00	4.065.845,02	0,00
62131010000	S	-	(-) FUNDEB	3.653.384,24	0,00	412.460,78	0,00	4.065.845,02	0,00
62139000000	S	-	(-) OUTRAS DEDUÇÕES DA RECEITA REALIZADA	25.862,10	0,00	2.365,25	0,00	28.227,35	0,00
62200000000	N	-	EXECUÇÃO DA DESPESA	136.150.611,27	193.206.231,10	19.764.801,44	21.658.698,32	0,00	58.949.516,71
62210000000	N	-	DISPONIBILIDADES DE CREDITO	121.559.005,26	165.311.857,31	17.597.404,10	17.713.111,39	0,00	43.868.559,34
62211000000	S	-	CREDITO DISPONÍVEL	36.782.219,44	51.662.455,71	6.785.434,04	3.326.032,41	0,00	11.420.834,64
62212000000	N	-	CREDITO INDISPONÍVEL	14.555.094,24	14.555.094,24	2.167.397,31	2.420.490,84	0,00	253.093,53
62212020000	S	-	CREDITO PRE-EMPENHADO	14.555.094,24	14.555.094,24	2.167.397,31	2.420.490,84	0,00	253.093,53
62213000000	N	-	CREDITO UTILIZADO	70.221.691,58	99.094.307,36	8.644.572,75	11.966.588,14	0,00	32.194.631,17
62213010000	S	F	CREDITO EMPENHADO A LIQUIDAR (F)	28.143.506,10	29.023.377,95	3.489.770,45	3.339.814,21	0,00	729.915,61
62213020000	S	-	CREDITO EMPENHADO EM LIQUIDAÇÃO	17.405.261,75	17.429.689,53	2.059.587,94	2.054.469,33	0,00	19.309,17
62213030000	S	-	CREDITO EMPENHADO LIQUIDADO A PAGAR	24.672.905,79	27.984.786,03	3.095.214,36	3.494.889,03	0,00	3.711.554,91

Data: 29/10/2024 06:10:23

Fonte dos dados: Sistema APLIC.

Página: 11 de 16

Município: **SANTO AFONSO**
Unidade Gestora: **PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AFONSO**Exercício: **2024**
Período: **Janeiro a Setembro**

Conta Contábil	Esc	F/P	Descrição da Conta Contábil	Saldo até o Mês Anterior		Movimento do Mês		Saldo Acumulado	
				Devedor	Credor	Devedor	Credor	Devedor	Credor
62213040000	S	-	CREDITO EMPENHADO LIQUIDADO PAGO	17,94	24.656.453,85	0,00	3.077.415,57	0,00	27.733.851,48
62290000000	N	-	OUTROS CONTROLES DA DESPESA ORÇAMENTÁRIA	14.591.606,01	27.894.373,79	2.167.397,34	3.945.586,93	0,00	15.080.957,37
62291000000	N	-	DESPESA PRE-EMPENHADA	14.591.606,01	27.894.373,79	2.167.397,34	3.945.586,93	0,00	15.080.957,37
62291010000	S	-	PRE-EMPENHOS A EMPENHAR	14.555.094,24	14.555.094,24	2.167.397,31	2.420.490,84	0,00	253.093,53
62291020000	S	-	PRE-EMPENHOS EMPENHADOS	36.511,77	13.339.279,55	0,03	1.525.096,09	0,00	14.827.863,84
63000000000	N	-	EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR	4.393.785,63	6.685.556,40	0,00	0,00	0,00	2.291.770,77
63100000000	N	-	EXECUÇÃO DE RP NÃO PROCESSADOS	1.894.498,12	2.472.930,06	0,00	0,00	0,00	578.431,94
63110000000	S	F	RP NÃO PROCESSADOS A LIQUIDAR (F)	523.329,33	551.123,65	0,00	0,00	0,00	27.794,32
63120000000	S	-	RP NÃO PROCESSADOS EM LIQUIDAÇÃO	509.983,52	537.291,81	0,00	0,00	0,00	27.308,29
63130000000	S	-	RP NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS A PAGAR	282.753,33	523.329,33	0,00	0,00	0,00	240.576,00
63140000000	S	-	RP NÃO PROCESSADOS PAGOS	0,00	282.753,33	0,00	0,00	0,00	282.753,33
63170000000	N	-	RP NÃO PROCESSADOS - INSCRIÇÃO NO EXERCÍCIO	578.431,94	578.431,94	0,00	0,00	0,00	0,00
63171000000	S	F	RP NÃO PROCESSADOS A LIQUIDAR - INSCRIÇÃO NO EXERCÍCIO (F)	551.123,65	551.123,65	0,00	0,00	0,00	0,00
63172000000	S	-	RP NÃO PROCESSADOS EM LIQUIDAÇÃO - INSCRIÇÃO NO EXERCÍCIO	27.308,29	27.308,29	0,00	0,00	0,00	0,00
63200000000	N	-	EXECUÇÃO DE RP PROCESSADOS	2.499.287,51	4.212.626,34	0,00	0,00	0,00	1.713.338,83
63210000000	S	-	RP PROCESSADOS A PAGAR	907.895,07	1.713.338,83	0,00	0,00	0,00	805.443,76
63220000000	S	-	RP PROCESSADOS PAGOS	0,00	907.895,07	0,00	0,00	0,00	907.895,07
63270000000	S	-	RP PROCESSADOS - INSCRIÇÃO NO EXERCÍCIO	1.591.392,44	1.591.392,44	0,00	0,00	0,00	0,00
	N	-	TOTAL CONTROLES DA EXECUÇÃO DO PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO (6)	267.547.101,05	484.988.799,68	33.308.845,59	35.318.449,76	0,00	219.451.302,80
	N	-	TOTAL INF. DE NATUREZA ORÇAMENTÁRIA (5 e 6)	541.819.023,95	541.819.023,95	44.736.599,12	44.736.599,12	219.451.302,80	219.451.302,80
71000000000	N	-	ATOS POTENCIAIS	77.240.844,72	2.907.309,97	715.880,71	0,00	75.049.415,46	0,00
71100000000	N	-	ATOS POTENCIAIS ATIVOS	11.308.684,80	0,00	319.538,92	0,00	11.628.223,72	0,00
71120000000	N	-	DIREITOS CONVENIADOS E OUTROS INSTRUMENTOS CONGÊNERES	11.308.684,80	0,00	319.538,92	0,00	11.628.223,72	0,00
71121000000	N	-	DIREITOS CONVENIADOS E OUTROS INSTRUMENTOS CONGÊNERES - CONSOLIDAÇÃO	11.308.684,80	0,00	319.538,92	0,00	11.628.223,72	0,00
71121010000	S	-	DIREITOS CONVENIADOS	11.308.684,80	0,00	319.538,92	0,00	11.628.223,72	0,00
71200000000	N	-	ATOS POTENCIAIS PASSIVOS	65.932.159,92	2.907.309,97	396.341,79	0,00	63.421.191,74	0,00
71220000000	N	-	OBRIGAÇÕES CONVENIADAS E OUTROS INSTRUMENTOS CONGÊNERES	8.725.889,14	0,00	0,00	0,00	8.725.889,14	0,00
71221000000	N	-	OBRIGAÇÕES CONVENIADAS E OUTROS INSTRUMENTOS CONGÊNERES - CONSOLIDAÇÃO	8.725.889,14	0,00	0,00	0,00	8.725.889,14	0,00
71221010000	S	-	OBRIGAÇÕES CONVENIADAS	8.725.889,14	0,00	0,00	0,00	8.725.889,14	0,00
71230000000	N	-	OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS	55.187.013,78	2.907.309,97	396.341,79	0,00	52.676.045,60	0,00
71231000000	N	-	OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS - CONSOLIDAÇÃO	55.187.013,78	2.907.309,97	396.341,79	0,00	52.676.045,60	0,00
71231020000	S	-	CONTRATOS DE SERVIÇOS	25.537.063,59	2.124.900,34	374.434,54	0,00	23.786.597,79	0,00
71231030000	S	-	CONTRATOS DE ALUGUÉIS	51.787,76	26.678,72	0,00	0,00	25.109,04	0,00
71231040000	S	-	CONTRATOS DE FORNECIMENTO DE BENS	13.238.368,28	755.730,91	0,00	0,00	12.482.637,37	0,00
71231090000	S	-	CONTRATOS DE RATEIO DE CONSÓRCIOS PÚBLICOS	136.993,60	0,00	21.907,25	0,00	158.900,85	0,00
71231990000	S	-	OUTRAS OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS	16.222.800,55	0,00	0,00	0,00	16.222.800,55	0,00

Data: 29/10/2024 06:10:23

Fonte dos dados: Sistema APLIC.

Página: 12 de 16

Município: **SANTO AFONSO**
Unidade Gestora: **PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AFONSO**Exercício: **2024**
Período: **Janeiro a Setembro**

Conta Contábil	Esc	F/P	Descrição da Conta Contábil	Saldo até o Mês Anterior		Movimento do Mês		Saldo Acumulado	
				Devedor	Credor	Devedor	Credor	Devedor	Credor
71290000000	N	-	OUTROS ATOS POTENCIAIS PASSIVOS	2.019.257,00	0,00	0,00	0,00	2.019.257,00	0,00
71291000000	S	-	OUTROS ATOS POTENCIAIS PASSIVOS - CONSOLIDAÇÃO	2.019.257,00	0,00	0,00	0,00	2.019.257,00	0,00
72000000000	N	-	ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA	66.447.074,52	34.692.875,75	7.269.913,42	4.577.345,30	34.446.766,89	0,00
72100000000	N	-	DISPONIBILIDADES POR DESTINAÇÃO	66.447.074,52	34.692.875,75	7.269.913,42	4.577.345,30	34.446.766,89	0,00
72110000000	N	-	CONTROLE DA DISPONIBILIDADE DE RECURSOS	66.447.074,52	34.692.875,75	7.269.913,42	4.577.345,30	34.446.766,89	0,00
72111000000	S	-	RECURSOS ORDINÁRIOS	46.678.675,50	29.447.131,71	6.050.067,36	3.769.612,16	19.511.998,99	0,00
72112000000	S	-	RECURSOS VINCULADOS	19.768.399,02	5.245.744,04	1.219.846,06	807.733,14	14.934.767,90	0,00
73000000000	N	-	DÍVIDA ATIVA	1.092.600,71	0,00	2.564,17	0,00	1.095.164,88	0,00
73200000000	N	-	CONTROLE DA INSCRIÇÃO DE CRÉDITOS EM DÍVIDA ATIVA	1.092.600,71	0,00	2.564,17	0,00	1.095.164,88	0,00
73210000000	N	-	INSCRIÇÃO DE CRÉDITOS EM DÍVIDA ATIVA	1.092.600,71	0,00	2.564,17	0,00	1.095.164,88	0,00
73211000000	S	-	INSCRIÇÃO DE CRÉDITOS EM DÍVIDA ATIVA TRIBUTÁRIA	1.092.600,71	0,00	2.564,17	0,00	1.095.164,88	0,00
75000000000	N	-	CONSÓRCIOS PÚBLICOS	702.863,90	0,00	21.907,25	0,00	724.771,15	0,00
75200000000	S	-	PRESTAÇÃO DE CONTAS DE CONSÓRCIOS PÚBLICOS	702.863,90	0,00	21.907,25	0,00	724.771,15	0,00
79000000000	N	-	OUTROS CONTROLES	3.393.450,20	16.591,62	380.753,08	0,00	3.757.611,66	0,00
79100000000	N	-	RESPONSABILIDADE POR VALORES, TÍTULOS E BENS	40.800,00	0,00	0,00	0,00	40.800,00	0,00
79110000000	N	-	RESPONSABILIDADE COM TERCEIROS POR VALORES, TÍTULOS E BENS	3.250,00	0,00	0,00	0,00	3.250,00	0,00
79119000000	S	-	OUTRAS RESPONSABILIDADES COM TERCEIROS	3.250,00	0,00	0,00	0,00	3.250,00	0,00
79120000000	N	-	RESPONSABILIDADE DE TERCEIROS POR VALORES, TÍTULOS E BENS	37.550,00	0,00	0,00	0,00	37.550,00	0,00
79121000000	S	-	CONTROLE DE ADIANTAMENTOS/SUPRIMENTOS DE FUNDOS CONCEDIDOS	37.550,00	0,00	0,00	0,00	37.550,00	0,00
79500000000	N	-	CONTRAPARTIDA DE CONTROLES ESPECÍFICOS TCE/MT	3.352.650,20	16.591,62	380.753,08	0,00	3.716.811,66	0,00
79550000000	S	-	CONTRAPARTIDA DO CONTROLE FINANCEIRO DOS VALORES EM CONSIGNAÇÃO	3.352.650,20	16.591,62	380.753,08	0,00	3.716.811,66	0,00
	N	-	TOTAL CONTROLES DEVEDORES (7)	148.876.834,05	37.616.777,34	8.391.018,63	4.577.345,30	115.073.730,04	0,00
81000000000	N	-	EXECUÇÃO DOS ATOS POTENCIAIS	23.470.253,84	97.803.788,59	2.515.214,37	3.231.095,08	0,00	75.049.415,46
81100000000	N	-	EXECUÇÃO DOS ATOS POTENCIAIS ATIVOS	2.688.553,38	13.997.238,18	319.538,92	639.077,84	0,00	11.628.223,72
81120000000	N	-	EXECUÇÃO DE DIREITOS CONVENIADOS E OUTROS INSTRUMENTOS CONGÊNERES	2.688.553,38	13.997.238,18	319.538,92	639.077,84	0,00	11.628.223,72
81121000000	N	-	EXECUÇÃO DE DIREITOS CONVENIADOS E OUTROS INSTRUMENTOS CONGÊNERES - CONSOLIDAÇÃO	2.688.553,38	13.997.238,18	319.538,92	639.077,84	0,00	11.628.223,72
81121010000	N	-	EXECUÇÃO DE CONVÊNIOS	2.688.553,38	13.997.238,18	319.538,92	639.077,84	0,00	11.628.223,72
81121010100	S	-	CONVÊNIO A RECEBER	0,00	6.979.262,17	0,00	0,00	0,00	6.979.262,17
81121010200	S	-	CONVÊNIO A COMPROVAR	2.688.553,38	2.688.553,38	319.538,92	319.538,92	0,00	0,00
81121010300	S	-	CONVÊNIO A APROVAR	0,00	4.329.422,63	0,00	319.538,92	0,00	4.648.961,55
81200000000	N	-	EXECUÇÃO DOS ATOS POTENCIAIS PASSIVOS	20.781.700,46	83.806.550,41	2.195.675,45	2.592.017,24	0,00	63.421.191,74
81220000000	N	-	EXECUÇÃO DE OBRIGAÇÕES CONVENIADAS E OUTROS INSTRUMENTOS CONGÊNERES	0,00	8.725.889,14	0,00	0,00	0,00	8.725.889,14
81221000000	N	-	EXECUÇÃO DE OBRIGAÇÕES CONVENIADAS E OUTROS INSTRUMENTOS CONGÊNERES - CONSOLIDAÇÃO	0,00	8.725.889,14	0,00	0,00	0,00	8.725.889,14
81221010000	N	-	EXECUÇÃO DE CONVÊNIOS	0,00	8.725.889,14	0,00	0,00	0,00	8.725.889,14

Data: 29/10/2024 06:10:23

Fonte dos dados: Sistema APLIC.

Página: 13 de 16

Município: **SANTO AFONSO**
Unidade Gestora: **PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AFONSO**Exercício: **2024**
Período: **Janeiro a Setembro**

Conta Contábil	Esc	F/P	Descrição da Conta Contábil	Saldo até o Mês Anterior		Movimento do Mês		Saldo Acumulado	
				Devedor	Credor	Devedor	Credor	Devedor	Credor
81221010200	S	-	CONVÊNIO A COMPROVAR	0,00	8.725.889,14	0,00	0,00	0,00	8.725.889,14
81230000000	N	-	EXECUÇÃO DE OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS	20.781.700,46	73.061.404,27	2.195.675,45	2.592.017,24	0,00	52.676.045,60
81231000000	N	-	EXECUÇÃO DE OBRIGAÇÕES -CONSOLIDAÇÃO	20.781.700,46	73.061.404,27	2.195.675,45	2.592.017,24	0,00	52.676.045,60
81231020000	N	-	CONTRATOS DE SERVIÇOS	6.362.797,80	29.774.961,05	571.833,85	946.268,39	0,00	23.786.597,79
81231020100	S	-	A EXECUTAR	6.357.947,80	25.541.913,59	571.833,85	374.434,54	0,00	18.986.566,48
81231020200	S	-	EXECUTADOS	4.850,00	4.233.047,46	0,00	571.833,85	0,00	4.800.031,31
81231030000	N	-	CONTRATOS DE ALUGUÉIS	44.657,98	69.767,02	916,16	916,16	0,00	25.109,04
81231030100	S	-	A EXECUTAR	44.657,98	51.787,76	916,16	0,00	0,00	6.213,62
81231030200	S	-	EXECUTADOS	0,00	17.979,26	0,00	916,16	0,00	18.895,42
81231040000	N	-	CONTRATOS DE FORNECIMENTO DE BENS	4.626.405,32	17.109.042,69	344.669,33	344.669,33	0,00	12.482.637,37
81231040100	S	-	A EXECUTAR	4.626.405,32	13.238.368,28	344.669,33	0,00	0,00	8.267.293,63
81231040200	S	-	EXECUTADOS	0,00	3.870.674,41	0,00	344.669,33	0,00	4.215.343,74
81231090000	N	-	EXECUÇÃO DE CONTRATOS DE RATEIO DE CONSÓRCIOS PÚBLICOS	136.993,60	273.987,20	21.907,25	43.814,50	0,00	158.900,85
81231090200	S	-	CONTRATOS DE RATEIO - EM EXECUÇÃO	136.993,60	136.993,60	21.907,25	21.907,25	0,00	0,00
81231090300	S	-	CONTRATOS DE RATEIO - EXECUTADOS	0,00	136.993,60	0,00	21.907,25	0,00	158.900,85
81231990000	N	-	OUTRAS OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS	9.610.845,76	25.833.646,31	1.256.348,86	1.256.348,86	0,00	16.222.800,55
81231990100	S	-	OUTRAS OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS - A EXECUTAR	4.805.422,88	16.222.800,55	628.174,43	0,00	0,00	10.789.203,24
81231990200	S	-	OUTRAS OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS - EM EXECUÇÃO	4.805.422,88	4.805.422,88	628.174,43	628.174,43	0,00	0,00
81231990300	S	-	OUTRAS OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS - EXECUTADOS	0,00	4.805.422,88	0,00	628.174,43	0,00	5.433.597,31
81290000000	N	-	EXECUÇÃO DE OUTROS ATOS POTENCIAIS PASSIVOS	0,00	2.019.257,00	0,00	0,00	0,00	2.019.257,00
81291000000	S	-	EXECUÇÃO DE OUTROS ATOS POTENCIAIS PASSIVOS - CONSOLIDAÇÃO	0,00	2.019.257,00	0,00	0,00	0,00	2.019.257,00
82000000000	N	-	EXECUÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA	142.871.572,95	174.625.771,72	17.054.712,36	19.747.280,48	0,00	34.446.766,89
82100000000	N	-	EXECUÇÃO DAS DISPONIBILIDADES POR DESTINAÇÃO	142.871.572,95	174.625.771,72	17.054.712,36	19.747.280,48	0,00	34.446.766,89
82110000000	N	-	EXECUÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE RECURSOS	142.871.572,95	174.625.771,72	17.054.712,36	19.747.280,48	0,00	34.446.766,89
82111000000	N	-	DISPONIBILIDADE POR DESTINAÇÃO DE RECURSOS	67.714.432,21	66.682.204,49	8.049.360,72	7.269.913,45	1.811.674,99	0,00
82111010000	S	F	RECURSOS DISPONÍVEIS PARA O EXERCÍCIO (F)	67.714.432,21	66.682.204,49	8.049.360,72	7.269.913,45	1.811.674,99	0,00
82112000000	N	-	DISPONIBILIDADE POR DESTINAÇÃO DE RECURSOS COMPROMETIDA POR EMPENHO	46.408.941,38	47.368.343,62	5.527.049,22	5.371.974,37	0,00	804.327,39
82112010000	S	F	DISPONIBILIDADE POR DESTINAÇÃO DE RECURSOS COMPROMETIDA POR EMPENHO - A LIQUIDAR (F)	28.493.696,11	29.401.362,28	3.467.461,28	3.317.505,04	0,00	757.709,93
82112020000	S	F	DISPONIBILIDADE POR DESTINAÇÃO DE RECURSOS COMPROMETIDA POR EMPENHO - EM LIQUIDAÇÃO (F)	17.915.245,27	17.966.981,34	2.059.587,94	2.054.469,33	0,00	46.617,46
82113000000	N	-	DISPONIBILIDADE POR DESTINAÇÃO DE RECURSOS COMPROMETIDA POR LIQUIDAÇÃO E ENTRADAS COMPENSATORIAS	28.738.181,42	33.678.795,18	3.478.302,42	3.875.642,11	0,00	5.337.953,45
82113010000	S	F	COMPROMETIDA POR LIQUIDAÇÃO (F)	25.953.586,06	30.311.486,06	3.095.214,36	3.494.889,03	0,00	4.757.574,67
82113020000	S	F	COMPROMETIDA POR RETENÇÕES E CONSIGNAÇÕES (F)	2.784.595,36	3.367.309,12	383.088,06	380.753,08	0,00	580.378,78
82114000000	N	-	DISPONIBILIDADE POR DESTINAÇÃO DE RECURSOS UTILIZADA	10.017,94	26.896.428,43	0,00	3.229.750,55	0,00	30.116.161,04
82114010000	S	-	UTILIZADA COM EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA	17,94	25.696.428,43	0,00	3.229.750,55	0,00	28.776.161,04
82114990000	S	-	DEMAIS UTILIZAÇÕES	10.000,00	1.200.000,00	0,00	150.000,00	0,00	1.340.000,00

Data: 29/10/2024 06:10:23
Fonte dos dados: Sistema APLIC.

Página: 14 de 16

Município: **SANTO AFONSO**
Unidade Gestora: **PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AFONSO**Exercício: **2024**
Período: **Janeiro a Setembro**

Conta Contábil	Esc	F/P	Descrição da Conta Contábil	Saldo até o Mês Anterior		Movimento do Mês		Saldo Acumulado	
				Devedor	Credor	Devedor	Credor	Devedor	Credor
83000000000	N	-	EXECUÇÃO DA DÍVIDA ATIVA	57.639,81	1.150.240,52	5.833,08	8.397,25	0,00	1.095.164,88
83200000000	N	-	EXECUÇÃO DA INSCRIÇÃO DE CRÉDITOS EM DÍVIDA ATIVA	57.639,81	1.150.240,52	5.833,08	8.397,25	0,00	1.095.164,88
83210000000	N	-	CRÉDITOS A INSCREVER EM DÍVIDA ATIVA	863,03	863,03	140,60	140,60	0,00	0,00
83211000000	S	-	CRÉDITOS A INSCREVER EM DÍVIDA ATIVA TRIBUTÁRIA	863,03	863,03	140,60	140,60	0,00	0,00
83230000000	N	-	CRÉDITOS INSCRITOS EM DÍVIDA ATIVA A RECEBER	56.776,78	1.092.600,71	5.692,48	2.564,17	0,00	1.032.695,62
83231000000	N	-	CRÉDITOS INSCRITOS EM DÍVIDA ATIVA TRIBUTÁRIA A RECEBER	56.776,78	1.092.600,71	5.692,48	2.564,17	0,00	1.032.695,62
83231010000	S	-	CRÉDITOS INSCRITOS EM DÍVIDA ATIVA TRIBUTÁRIA A RECEBER EM COBRANÇA ADMINISTRATIVA	56.776,78	1.092.600,71	5.692,48	2.564,17	0,00	1.032.695,62
83240000000	N	-	CRÉDITOS INSCRITOS EM DÍVIDA ATIVA RECEBIDOS	0,00	42.238,68	0,00	3.511,23	0,00	45.749,91
83241000000	N	-	RECEBIMENTO DE CRÉDITOS INSCRITOS EM DÍVIDA ATIVA TRIBUTÁRIA	0,00	42.238,68	0,00	3.511,23	0,00	45.749,91
83241010000	S	-	RECEBIMENTO DE CRÉDITOS INSCRITOS EM DÍVIDA ATIVA TRIBUTÁRIA EM COBRANÇA ADMINISTRATIVA	0,00	42.238,68	0,00	3.511,23	0,00	45.749,91
83250000000	N	-	BAIXA DE CRÉDITOS INSCRITOS EM DÍVIDA ATIVA	0,00	14.538,10	0,00	2.181,25	0,00	16.719,35
83251000000	N	-	BAIXAS DE CRÉDITOS INSCRITOS EM DÍVIDA ATIVA TRIBUTÁRIA	0,00	14.538,10	0,00	2.181,25	0,00	16.719,35
83251010000	S	-	BAIXAS DE CRÉDITOS INSCRITOS EM DÍVIDA ATIVA TRIBUTÁRIA - COBRANÇA ADMINISTRATIVA	0,00	14.538,10	0,00	2.181,25	0,00	16.719,35
85000000000	N	-	EXECUÇÃO DOS CONSÓRCIOS PÚBLICOS	0,00	702.863,90	0,00	21.907,25	0,00	724.771,15
85200000000	N	-	EXECUÇÃO DA PRESTAÇÃO DE CONTAS DE CONSÓRCIO PÚBLICO	0,00	702.863,90	0,00	21.907,25	0,00	724.771,15
85210000000	S	-	A COMPROVAR	0,00	702.863,90	0,00	21.907,25	0,00	724.771,15
89000000000	N	-	OUTROS CONTROLES	2.895.467,84	6.272.326,42	383.088,06	763.841,14	0,00	3.757.611,66
89100000000	N	-	EXECUÇÃO DE RESPONSABILIDADE POR VALORES, TÍTULOS E BENS	0,00	40.800,00	0,00	0,00	0,00	40.800,00
89110000000	N	-	EXECUÇÃO DE RESPONSABILIDADE COM TERCEIROS POR VALORES, TÍTULOS E BENS	0,00	3.250,00	0,00	0,00	0,00	3.250,00
89119000000	S	-	OUTRAS RESPONSABILIDADES COM TERCEIROS	0,00	3.250,00	0,00	0,00	0,00	3.250,00
89120000000	N	-	EXECUÇÃO DE RESPONSABILIDADE DE TERCEIROS POR VALORES, TÍTULOS E BENS	0,00	37.550,00	0,00	0,00	0,00	37.550,00
89121000000	N	-	EXECUÇÃO DE ADIANTAMENTOS/SUPRIMENTOS DE FUNDOS CONCEDIDOS	0,00	37.550,00	0,00	0,00	0,00	37.550,00
89121010000	S	-	ADIANTAMENTOS CONCEDIDOS A COMPROVAR	0,00	6.250,00	0,00	0,00	0,00	6.250,00
89121050000	S	-	ADIANTAMENTOS EM INADIMPLÊNCIA	0,00	31.300,00	0,00	0,00	0,00	31.300,00
89500000000	N	-	CONTROLES ESPECÍFICOS TCE/MT	2.895.467,84	6.231.526,42	383.088,06	763.841,14	0,00	3.716.811,66
89550000000	N	-	CONTROLE FINANCEIRO DOS VALORES EM CONSIGNAÇÃO	2.895.467,84	6.231.526,42	383.088,06	763.841,14	0,00	3.716.811,66
89551000000	S	-	CONSIGNAÇÕES A PAGAR	2.895.467,84	3.447.718,93	383.088,06	380.753,08	0,00	549.916,11
89552000000	S	-	CONSIGNAÇÕES PAGAS	0,00	2.783.807,49	0,00	383.088,06	0,00	3.166.895,55
	N	-	TOTAL CONTROLES CREDORES (8)	169.294.934,44	280.554.991,15	19.958.847,87	23.772.521,20	0,00	115.073.730,04
	N	-	TOTAL INF. DE CONTROLES (7 e 8)	318.171.768,49	318.171.768,49	28.349.866,50	28.349.866,50	115.073.730,04	115.073.730,04

Data: 29/10/2024 06:10:23
Fonte dos dados: Sistema APLIC.

Página: 15 de 16

Município: **SANTO AFONSO**Exercício: **2024**Unidade Gestora: **PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AFONSO**Período: **Janeiro a Setembro**

Conta Contábil	Esc	F/P	Descrição da Conta Contábil	Saldo até o Mês Anterior		Movimento do Mês		Saldo Acumulado	
				Devedor	Credor	Devedor	Credor	Devedor	Credor
	N	-	TOTAL GERAL	1.480.228.807,71	1.480.228.807,71	88.383.567,75	88.383.567,75	402.800.252,08	402.800.252,08

Nota:

Ratificamos os valores contábeis apresentados neste balancete de verificação emitido pelo TCE/MT com base nas informações encaminhadas pelo(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AFONSO, por intermédio do Sistema APLIC, relativamente às prestações de contas até o mês de Setembro de 2024, e confirmamos ainda, que reproduz fielmente os registros e saldos existentes em nossas bases de dados.

SUENI DE PAULA TAVARES FINOTTI CRC:
Contador(a)

LUIS FERNANDO FERREIRA FALCAO
Titular do Órgão/Entidade

CONTABILIDADE
DECRETO 025-2024 ALT. ORÇAMENTÁRIA - SUPERÁVIT FINANCEIRO



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AFONSO

DECRETO Nº 025/2024

SÚMULA: ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR
NO VALOR QUE MENCIONA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

O senhor LUIS FERNANDO FERREIRA FALCAO, Prefeito Municipal de SANTO AFONSO, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido na Lei Municipal 542/2023, e em consonância com a Lei Federal 4320/64.

DECRETA

Artigo 1º - Fica aberto no Orçamento programa vigente um CRÉDITO SUPLEMENTAR no valor de R\$ 115.707,29 (cento e quinze mil setecentos e sete reais e vinte e nove centavos), que serão consignados nas seguintes dotações orçamentárias.

Órgão: 07 - SECRETARIA MUN. DE EDUCACAO E CULTURA

Unidade: 002 - DIRETORIA DE UNIDADE ESCOLAR

Superávit financeiro

07.002.12.361.0010.2032.3.3.90.2.553.0000000 - DIRETORIA DE UNIDADE ESCOLAR * EDUCACAO MUNICIPAL DE QUALIDADE * MANUT. DAS ATIVID. DO PROG.PNATE - FUNDAMENTAL * Aplicações Diretas * Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar (PNATE)	3.000,00
07.002.12.361.0010.2034.3.3.90.2.759.0000701 - DIRETORIA DE UNIDADE ESCOLAR * EDUCACAO MUNICIPAL DE QUALIDADE * MANUT. TRANSP ESCOLAR - ESTADO/PROPRIO FUNDAMENTAL * Aplicações Diretas * Identificação dos recursos provenientes do Fundo de Transporte e Habitação - FETHAB - Aplicação em Transporte Escolar	6.000,00
07.002.12.361.0010.2035.3.3.90.2.552.0000000 - DIRETORIA DE UNIDADE ESCOLAR * EDUCACAO MUNICIPAL DE QUALIDADE * MANUTENCAO DA MERENDA ESCOLAR ENSINO FUNDAMENTAL * Aplicações Diretas * Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)	3.348,60
07.002.12.361.0010.2038.3.3.90.2.550.0000000 - DIRETORIA DE UNIDADE ESCOLAR * EDUCACAO MUNICIPAL DE QUALIDADE * MANUT. ATIV. DO PROG. SALARIO EDUC. FUNDAMENTAL * Aplicações Diretas * Transferência do Salário Educação	2.300,00
Sub-Total:	14.648,60

Órgão: 11 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

Unidade: 002 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

Superávit financeiro

11.002.08.122.0003.2012.3.3.90.2.661.0000000 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL * GESTAO EFICAZ * GESTAO E MANUT. COM FUNDO MUNIC. DE ASSIST. SOCIAL * Aplicações Diretas * Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social	1.000,00
Sub-Total:	1.000,00

Órgão: 11 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

Unidade: 004 - DIVISAO DE PROMOCAO SOCIAL E CIDADANIA

Superávit financeiro

11.004.16.482.0007.1254.4.4.90.2.701.0000000 - DIVISAO DE PROMOCAO SOCIAL E CIDADANIA * HABITACAO CIDADANA * SER FAMILIA HABITACIONAL * Aplicações Diretas * Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados	100.058,69
Sub-Total:	100.058,69
Total Parcial Suplementado:	115.707,29

Artigo 3º - Este decreto entrará em vigor na presente data, revogadas as disposições em contrário.

SANTO AFONSO - MT, 2 de setembro de 2024

LUIS FERNANDO FERREIRA FALCAO
CPF: 022.566.881-51
Prefeito Municipal

CONTABILIDADE
BALANCETE DE VERIFICAÇÃO DA MSC SETEMBRO 2024 (CONSOLIDADO)



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AFONSO
CNPJ 37.464.161/0001-46
Rua Pedro Álvares Cabral, nº 155 - Centro - CEP 78.725-000 - Santo Afonso/MT
(65) 3312-1160 - pref_admmt@hotmail.com - www.santoafonso.mt.gov.br

BALANCETE VERIFICAÇÃO DA MSC - Consolidado

Referente a competência: 9/2024

Conta	Descrição	Poder e Órgão	Saldo Inicial		Mov. Débito (R\$)	Mov. Crédito (R\$)	Saldo Final	
			Débito (R\$)	Crédito (R\$)			Débito (R\$)	Crédito (R\$)
1	ATIVO	10131	39.312.009,17	321.617,92	8.342.544,16	8.039.575,27	39.614.978,06	321.617,92
1	ATIVO	10132	22.003.801,58	10.400,91	707.816,57	609.702,39	22.101.915,76	10.400,91
1	ATIVO	20231	654.513,03	6.369,56	153.497,99	86.287,09	721.723,93	6.369,56
11	ATIVO CIRCULANTE	10131	10.446.184,74	257.463,89	8.110.548,77	8.033.882,79	10.522.850,72	257.463,89
11	ATIVO CIRCULANTE	10132	21.986.524,59	0,00	707.816,57	609.702,39	22.084.638,77	0,00
11	ATIVO CIRCULANTE	20231	369.925,88	0,00	153.497,99	86.287,09	437.136,78	0,00
111	CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA	10131	4.867.788,28	0,00	7.269.913,42	7.807.095,85	4.330.605,85	0,00
111	CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA	10132	710.582,68	0,00	370.474,61	284.065,18	796.992,11	0,00
111	CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA	20231	327.138,61	0,00	150.000,00	86.287,09	390.851,52	0,00
1111	CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA EM MOEDA NACIONAL	10131	4.867.788,28	0,00	7.269.913,42	7.807.095,85	4.330.605,85	0,00
1111	CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA EM MOEDA NACIONAL	10132	710.582,68	0,00	370.474,61	284.065,18	796.992,11	0,00
1111	CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA EM MOEDA NACIONAL	20231	327.138,61	0,00	150.000,00	86.287,09	390.851,52	0,00
11111	CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA EM MOEDA NACIONAL - CONSOLIDACAO	10131	4.867.788,28	0,00	7.269.913,42	7.807.095,85	4.330.605,85	0,00
11111	CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA EM MOEDA NACIONAL - CONSOLIDACAO	10132	710.582,68	0,00	370.474,61	284.065,18	796.992,11	0,00
11111	CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA EM MOEDA NACIONAL - CONSOLIDACAO	20231	327.138,61	0,00	150.000,00	86.287,09	390.851,52	0,00
111110100	CAIXA	10132	0,00	0,00	316,29	316,29	0,00	0,00
111110200	CONTA ÚNICA	10131	979.187,90	0,00	6.692.464,76	6.654.732,40	1.016.920,26	0,00
111110200	CONTA ÚNICA	20231	327.138,61	0,00	150.000,00	86.287,09	390.851,52	0,00
1111106	CONTA UNICA RPPS	10132	127.130,65	0,00	365.213,70	283.748,89	208.595,46	0,00
111110603	BANCOS CONTA MOVIMENTO - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO	10132	74.706,44	0,00	340.002,85	274.943,85	139.785,44	0,00
111110604	BANCOS CONTA MOVIMENTO - TAXA DE ADMINISTRAÇÃO	10132	52.424,21	0,00	25.210,85	8.805,04	68.830,02	0,00
111111900	BANCOS CONTA MOVIMENTO - DEMAIS CONTAS	10131	3.872.011,47	0,00	370.113,91	948.112,10	3.294.013,28	0,00
111113000	REDE BANCARIA - ARRECADAÇÃO	10131	755,39	0,00	207.236,05	204.251,35	3.740,09	0,00

Data: 29/10/2024 18:37:59

Data da emissão: 29/10/2024 18:37:59

ÁGILIBLUE Contabilidade - Ágile Software Brasil

Página: 1 de 35

Emitido por: SUENÍ DE PAULA TAVARES FINOTTI



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AFONSO

CNPJ 37.464.161/0001-46
 Rua Pedro Álvares Cabral, nº 155 - Centro - CEP 78.725-000 - Santo Afonso/MT
 (65) 3312-1160 - pref_admmt@hotmail.com - www.santoafonso.mt.gov.br

Referente a competência: 9/2024

Conta	Descrição	Poder e Órgão	Saldo Inicial		Mov. Débito (R\$)	Mov. Crédito (R\$)	Saldo Final	
			Débito (R\$)	Crédito (R\$)			Débito (R\$)	Crédito (R\$)
11115000	APLICAÇÕES FINANCEIRAS DE LIQUIDEZ IMEDIATA - USO GERAL	10131	15.833,52	0,00	98,70	0,00	15.932,22	0,00
11115200	APLICAÇÕES FINANCEIRAS DE LIQUIDEZ IMEDIATA - RPPS - TAXA DE ADMINISTRAÇÃO	10132	583.452,03	0,00	4.944,62	0,00	588.396,65	0,00
112	CREDITOS A CURTO PRAZO	10131	859.662,37	257.463,89	178.606,04	224.421,69	813.846,72	257.463,89
1121	CREDITOS TRIBUTARIOS A RECEBER	10131	335.000,00	0,00	178.606,04	224.421,69	289.184,35	0,00
11211	CREDITOS TRIBUTARIOS A RECEBER - CONSOLIDACAO	10131	335.000,00	0,00	178.606,04	224.421,69	289.184,35	0,00
1121101	IMPOSTOS	10131	328.165,01	0,00	178.348,73	223.529,98	282.983,76	0,00
112110101	IMPOSTO SOBRE A RENDA E PROVENTOS DE QUALQUER NATUREZA	10131	22.648,71	0,00	161.785,80	154.975,32	29.459,19	0,00
112110105	IPTU	10131	250.334,66	0,00	28,54	2.796,08	247.567,12	0,00
112110106	ITBI	10131	55.181,64	0,00	15.026,27	64.250,46	5.957,45	0,00
112110199	OUTROS IMPOSTOS A RECEBER	10131	0,00	0,00	1.508,12	1.508,12	0,00	0,00
1121102	TAXAS	10131	6.834,99	0,00	257,31	891,71	6.200,59	0,00
112110202	TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	10131	6.834,99	0,00	257,31	891,71	6.200,59	0,00
1125	DIVIDA ATIVA TRIBUTARIA	10131	524.662,37	0,00	0,00	0,00	524.662,37	0,00
11251	DIVIDA ATIVA TRIBUTARIA - CONSOLIDACAO	10131	524.662,37	0,00	0,00	0,00	524.662,37	0,00
1125101	DIVIDA ATIVA TRIBUTARIA DOS IMPOSTOS	10131	520.657,24	0,00	0,00	0,00	520.657,24	0,00
112510105	DÍVIDA ATIVA DO IPTU	10131	520.657,24	0,00	0,00	0,00	520.657,24	0,00
1125102	DIVIDA ATIVA TRIBUTARIA DAS TAXAS	10131	4.005,13	0,00	0,00	0,00	4.005,13	0,00
112510202	DÍVIDA ATIVA DAS TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	10131	4.005,13	0,00	0,00	0,00	4.005,13	0,00
1129	(-) AJUSTE DE PERDAS DE CREDITOS A CURTO PRAZO	10131	0,00	257.463,89	0,00	0,00	0,00	257.463,89
11291	(-) AJUSTE DE PERDAS DE CREDITOS A CURTO PRAZO - CONSOLIDACAO	10131	0,00	257.463,89	0,00	0,00	0,00	257.463,89
1129104	(-) PERDAS ESTIMADAS EM CREDITOS DE DIVIDA ATIVA TRIBUTARIA	10131	0,00	257.463,89	0,00	0,00	0,00	257.463,89
112910401	(-) PERDAS ESTIMADAS EM CRÉDITOS DE DÍVIDA ATIVA TRIBUTARIA - IMPOSTOS	10131	0,00	257.463,89	0,00	0,00	0,00	257.463,89
113	DEMAIS CREDITOS E VALORES A CURTO PRAZO	10131	0,00	0,00	2.365,25	2.365,25	0,00	0,00
113	DEMAIS CREDITOS E VALORES A CURTO PRAZO	10132	816.473,49	0,00	256.266,99	237.175,47	835.565,01	0,00
1132	TRIBUTOS A RECUPERAR/COMPENSAR	10131	0,00	0,00	2.365,25	2.365,25	0,00	0,00
11321	TRIBUTOS A RECUPERAR/COMPENSAR - CONSOLIDACAO	10131	0,00	0,00	2.365,25	2.365,25	0,00	0,00

Data: 29/10/2024 18:37:59

Data da emissão: 29/10/2024 18:37:59

ÁGILIBLUE Contabilidade - Ágil Software Brasil

Página: 2 de 35

Emitido por: SUENÍ DE PAULA TAVARES FINOTTI



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AFONSO

CNPJ 37.464.161/0001-46
 Rua Pedro Álvares Cabral, nº 155 - Centro - CEP 78.725-000 - Santo Afonso/MT
 (65) 3312-1160 - pref_admmt@hotmail.com - www.santoafonso.mt.gov.br

Referente a competência: 9/2024

Conta	Descrição	Poder e Órgão	Saldo Inicial		Mov. Débito (R\$)	Mov. Crédito (R\$)	Saldo Final	
			Débito (R\$)	Crédito (R\$)			Débito (R\$)	Crédito (R\$)
113219900	OUTROS TRIBUTOS A RECUPERAR/COMPENSAR	10131	0,00	0,00	2.365,25	2.365,25	0,00	0,00
1136	CREDITOS PREVIDENCIARIOS A RECEBER A CURTO PRAZO	10132	816.473,49	0,00	256.266,99	237.175,47	835.565,01	0,00
11362	CREDITOS PREVIDENCIARIOS A RECEBER A CURTO PRAZO - INTRA OFSS	10132	816.162,67	0,00	256.111,58	237.020,06	835.254,19	0,00
1136201	CONTRIBUICOES PREVIDENCIARIAS A RECEBER	10132	620.325,28	0,00	206.059,85	235.563,55	590.821,58	0,00
113620101	CONTRIBUIÇÕES DO RPPS A RECEBER - PATRONAL - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO	10132	334.511,13	0,00	103.210,31	142.309,76	295.411,68	0,00
113620102	CONTRIBUIÇÕES DO RPPS A RECEBER - SERVIDOR, APOSENTADO E PENSIONISTA - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO	10132	285.814,15	0,00	102.849,54	93.253,79	295.409,90	0,00
113620400	APORTE PERIÓDICO	10132	195.837,39	0,00	50.051,73	1.456,51	244.432,61	0,00
11363	CREDITOS PREVIDENCIARIOS A RECEBER A CURTO PRAZO - INTER OFSS - UNIAO	10132	310,82	0,00	155,41	155,41	310,82	0,00
1136303	COMPENSAÇÃO FINANCEIRA ENTRE REGIMES PREVIDENCIARIOS	10132	310,82	0,00	155,41	155,41	310,82	0,00
113630301	CRÉDITOS DO RPPS JUNTO AO RGPS	10132	310,82	0,00	155,41	155,41	310,82	0,00
114	INVESTIMENTOS E APLICACOES TEMPORARIAS A CURTO PRAZO	10132	20.459.468,42	0,00	81.074,97	88.461,74	20.452.081,65	0,00
1144	INVESTIMENTOS E APLICAÇÕES TEMPORÁRIAS DE CURTO PRAZO - RPPS	10132	20.459.468,42	0,00	81.074,97	88.461,74	20.452.081,65	0,00
11441	INVESTIMENTOS E APLICAÇÕES TEMPORÁRIAS DE CURTO PRAZO DO RPPS - CONSOLIDAÇÃO	10132	20.459.468,42	0,00	81.074,97	88.461,74	20.452.081,65	0,00
1144101	APLICAÇÕES EM SEGMENTO DE RENDA FIXA - RPPS - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO	10132	18.285.098,87	0,00	75.423,43	28.429,37	18.332.092,93	0,00
114410105	FUNDOS DE INVESTIMENTO EM RENDA FIXA	10132	18.285.098,87	0,00	75.423,43	28.429,37	18.332.092,93	0,00
1144102	APLICAÇÕES EM SEGMENTO DE RENDA VARIÁVEL - RPPS - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO	10132	2.174.369,55	0,00	5.651,54	60.032,37	2.119.988,72	0,00
114410201	FUNDOS DE INVESTIMENTO EM AÇÕES	10132	2.174.369,55	0,00	5.651,54	60.032,37	2.119.988,72	0,00
115	ESTOQUES	10131	4.718.734,09	0,00	659.664,06	0,00	5.378.398,15	0,00
115	ESTOQUES	20231	42.787,27	0,00	3.497,99	0,00	46.285,26	0,00
1156	ALMOXARIFADO	10131	4.718.734,09	0,00	659.664,06	0,00	5.378.398,15	0,00
1156	ALMOXARIFADO	20231	42.787,27	0,00	3.497,99	0,00	46.285,26	0,00
11561	ALMOXARIFADO - CONSOLIDACAO	10131	4.718.734,09	0,00	659.664,06	0,00	5.378.398,15	0,00
11561	ALMOXARIFADO - CONSOLIDACAO	20231	42.787,27	0,00	3.497,99	0,00	46.285,26	0,00
115610100	MATERIAL DE CONSUMO	10131	4.637.178,70	0,00	629.756,97	0,00	5.266.935,67	0,00

Data: 29/10/2024 18:37:59

Data da emissão: 29/10/2024 18:37:59

ÁGILIBLUE Contabilidade - Ágil Software Brasil

Página: 3 de 35

Emitido por: SUENÍ DE PAULA TAVARES FINOTTI



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AFONSO
 CNPJ 37.464.161/0001-46

Rua Pedro Álvares Cabral, nº 155 - Centro - CEP 78.725-000 - Santo Afonso/MT
 (65) 3312-1160 - pref_admmt@hotmail.com - www.santoafonso.mt.gov.br

Referente a competência: 9/2024

Conta	Descrição	Poder e Órgão	Saldo Inicial		Mov. Débito (R\$)	Mov. Crédito (R\$)	Saldo Final	
			Débito (R\$)	Crédito (R\$)			Débito (R\$)	Crédito (R\$)
115610100	MATERIAL DE CONSUMO	20231	10.356,22	0,00	768,88	0,00	11.125,10	0,00
115610200	GÊNEROS ALIMENTÍCIOS	20231	3.574,27	0,00	296,11	0,00	3.870,38	0,00
115610400	AUTOPEÇAS	10131	33.030,38	0,00	29.907,09	0,00	62.937,47	0,00
115610500	MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES	10131	47.655,01	0,00	0,00	0,00	47.655,01	0,00
115610700	MATERIAL DE EXPEDIENTE	10131	870,00	0,00	0,00	0,00	870,00	0,00
115610700	MATERIAL DE EXPEDIENTE	20231	4.370,10	0,00	0,00	0,00	4.370,10	0,00
115619900	OUTROS - ALMOXARIFADO	20231	24.486,68	0,00	2.433,00	0,00	26.919,68	0,00
12	ATIVO NAO CIRCULANTE	10131	28.865.824,43	64.154,03	231.995,39	5.692,48	29.092.127,34	64.154,03
12	ATIVO NAO CIRCULANTE	10132	17.276,99	10.400,91	0,00	0,00	17.276,99	10.400,91
12	ATIVO NAO CIRCULANTE	20231	284.587,15	6.369,56	0,00	0,00	284.587,15	6.369,56
121	ATIVO REALIZAVEL A LONGO PRAZO	10131	511.161,56	57.353,95	2.564,17	5.692,48	508.033,25	57.353,95
1211	CREDITOS A LONGO PRAZO	10131	511.161,56	57.353,95	2.564,17	5.692,48	508.033,25	57.353,95
12111	CREDITOS A LONGO PRAZO - CONSOLIDACAO	10131	511.161,56	57.353,95	2.564,17	5.692,48	508.033,25	57.353,95
1211104	DIVIDA ATIVA TRIBUTARIA	10131	511.161,56	0,00	2.564,17	5.692,48	508.033,25	0,00
121110401	CRÉDITOS NÃO PREVIDENCIÁRIOS INSCRITOS	10131	511.161,56	0,00	2.564,17	5.692,48	508.033,25	0,00
1211199	(-) AJUSTE DE PERDAS DE CREDITOS A LONGO PRAZO	10131	0,00	57.353,95	0,00	0,00	0,00	57.353,95
121119904	(-) AJUSTE DE PERDAS DE DÍVIDA ATIVA TRIBUTÁRIA	10131	0,00	57.353,95	0,00	0,00	0,00	57.353,95
123	IMOBILIZADO	10131	28.354.662,87	6.800,08	229.431,22	0,00	28.584.094,09	6.800,08
123	IMOBILIZADO	10132	17.276,99	10.400,91	0,00	0,00	17.276,99	10.400,91
123	IMOBILIZADO	20231	284.587,15	6.369,56	0,00	0,00	284.587,15	6.369,56
1231	BENS MOVEIS	10131	13.255.800,70	0,00	55.188,98	0,00	13.310.989,68	0,00
1231	BENS MOVEIS	10132	17.276,99	0,00	0,00	0,00	17.276,99	0,00
1231	BENS MOVEIS	20231	153.075,17	0,00	0,00	0,00	153.075,17	0,00
12311	BENS MOVEIS - CONSOLIDACAO	10131	13.255.800,70	0,00	55.188,98	0,00	13.310.989,68	0,00
12311	BENS MOVEIS - CONSOLIDACAO	10132	17.276,99	0,00	0,00	0,00	17.276,99	0,00
12311	BENS MOVEIS - CONSOLIDACAO	20231	153.075,17	0,00	0,00	0,00	153.075,17	0,00
123110199	OUTRAS MÁQUINAS, APARELHOS, EQUIPAMENTOS E FERRAMENTAS	10131	1.762.262,96	0,00	44.188,98	0,00	1.806.451,94	0,00
123110199	OUTRAS MÁQUINAS, APARELHOS, EQUIPAMENTOS E FERRAMENTAS	20231	124.720,47	0,00	0,00	0,00	124.720,47	0,00
123110201	EQUIPAMENTOS DE PROCESSAMENTO DE DADOS	10131	74.753,41	0,00	0,00	0,00	74.753,41	0,00
123110201	EQUIPAMENTOS DE PROCESSAMENTO DE DADOS	10132	9.723,00	0,00	0,00	0,00	9.723,00	0,00
123110201	EQUIPAMENTOS DE PROCESSAMENTO DE DADOS	20231	4.820,50	0,00	0,00	0,00	4.820,50	0,00

Data: 29/10/2024 18:37:59

Data da emissão: 29/10/2024 18:37:59

AGILIBLUE Contabilidade - Agilii Software Brasil

Página: 4 de 35

Emitido por: SUENÍ DE PAULA TAVARES FINOTTI



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AFONSO

CNPJ 37.464.161/0001-46
 Rua Pedro Álvares Cabral, nº 155 - Centro - CEP 78.725-000 - Santo Afonso/MT
 (65) 3312-1160 - pref_admmt@hotmail.com - www.santoafonso.mt.gov.br

Referente a competência: 9/2024

Conta	Descrição	Poder e Órgão	Saldo Inicial		Mov. Débito (R\$)	Mov. Crédito (R\$)	Saldo Final	
			Débito (R\$)	Crédito (R\$)			Débito (R\$)	Crédito (R\$)
123110301	APARELHOS E UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS	10131	542.652,95	0,00	11.000,00	0,00	553.652,95	0,00
123110301	APARELHOS E UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS	20231	23.534,20	0,00	0,00	0,00	23.534,20	0,00
123110302	MÁQUINAS E UTENSÍLIOS DE ESCRITÓRIO	10132	2.055,00	0,00	0,00	0,00	2.055,00	0,00
123110499	OUTROS MATERIAIS CULTURAIS, EDUCACIONAIS E DE COMUNICAÇÃO	10131	19.371,86	0,00	0,00	0,00	19.371,86	0,00
123110501	VEÍCULOS EM GERAL	10131	5.809.743,98	0,00	0,00	0,00	5.809.743,98	0,00
1231199	DEMAIS BENS MOVEIS	10131	5.047.015,54	0,00	0,00	0,00	5.047.015,54	0,00
1231199	DEMAIS BENS MOVEIS	10132	5.498,99	0,00	0,00	0,00	5.498,99	0,00
123119999	OUTROS BENS MÓVEIS	10131	5.047.015,54	0,00	0,00	0,00	5.047.015,54	0,00
123119999	OUTROS BENS MÓVEIS	10132	5.498,99	0,00	0,00	0,00	5.498,99	0,00
1232	BENS IMOVEIS	10131	15.098.862,17	0,00	174.242,24	0,00	15.273.104,41	0,00
1232	BENS IMOVEIS	20231	131.511,98	0,00	0,00	0,00	131.511,98	0,00
12321	BENS IMOVEIS - CONSOLIDACAO	10131	15.098.862,17	0,00	174.242,24	0,00	15.273.104,41	0,00
12321	BENS IMOVEIS - CONSOLIDACAO	20231	131.511,98	0,00	0,00	0,00	131.511,98	0,00
123210198	OUTROS BENS IMÓVEIS DE USO ESPECIAL	20231	131.511,98	0,00	0,00	0,00	131.511,98	0,00
123210499	OUTROS BENS DOMINICAIS	10131	336.476,00	0,00	25.000,00	0,00	361.476,00	0,00
1232106	BENS IMOVEIS EM ANDAMENTO (P)	10131	9.510.695,80	0,00	149.242,24	0,00	9.659.938,04	0,00
123210601	OBRAS EM ANDAMENTO	10131	9.510.695,80	0,00	149.242,24	0,00	9.659.938,04	0,00
123210700	INSTALAÇÕES	10131	5.251.690,37	0,00	0,00	0,00	5.251.690,37	0,00
1238	(-) DEPRECIACAO, EXAUSTAO E AMORTIZACAO ACUMULADAS	10131	0,00	6.800,08	0,00	0,00	0,00	6.800,08
1238	(-) DEPRECIACAO, EXAUSTAO E AMORTIZACAO ACUMULADAS	10132	0,00	10.400,91	0,00	0,00	0,00	10.400,91
1238	(-) DEPRECIACAO, EXAUSTAO E AMORTIZACAO ACUMULADAS	20231	0,00	6.369,56	0,00	0,00	0,00	6.369,56
12381	(-) DEPRECIACAO, EXAUSTAO E AMORTIZACAO ACUMULADAS - CONSOLIDACAO	10131	0,00	6.800,08	0,00	0,00	0,00	6.800,08
12381	(-) DEPRECIACAO, EXAUSTAO E AMORTIZACAO ACUMULADAS - CONSOLIDACAO	10132	0,00	10.400,91	0,00	0,00	0,00	10.400,91
12381	(-) DEPRECIACAO, EXAUSTAO E AMORTIZACAO ACUMULADAS - CONSOLIDACAO	20231	0,00	6.369,56	0,00	0,00	0,00	6.369,56
123810102	(-) DEPRECIACAO ACUMULADA DE BENS DE INFORMÁTICA	10132	0,00	7.970,70	0,00	0,00	0,00	7.970,70
123810103	(-) DEPRECIACAO ACUMULADA DE MÓVEIS E UTENSÍLIOS	10132	0,00	1.316,73	0,00	0,00	0,00	1.316,73

Data: 29/10/2024 18:37:59

Data da emissão: 29/10/2024 18:37:59

ÁGILIBLUE Contabilidade - Ágil Software Brasil

Página: 5 de 35

Emitido por: SUENÍ DE PAULA TAVARES FINOTTI



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AFONSO
 CNPJ 37.464.161/0001-46
 Rua Pedro Álvares Cabral, nº 155 - Centro - CEP 78.725-000 - Santo Afonso/MT
 (65) 3312-1160 - pref_admmt@hotmail.com - www.santoafonso.mt.gov.br

Referente a competência: 9/2024

Conta	Descrição	Poder e Órgão	Saldo Inicial		Mov. Débito (R\$)	Mov. Crédito (R\$)	Saldo Final	
			Débito (R\$)	Crédito (R\$)			Débito (R\$)	Crédito (R\$)
123810199	(-) DEPRECIÇÃO ACUMULADA DE DEMAIS BENS MÓVEIS	10131	0,00	6.800,08	0,00	0,00	0,00	6.800,08
123810199	(-) DEPRECIÇÃO ACUMULADA DE DEMAIS BENS MÓVEIS	10132	0,00	1.113,48	0,00	0,00	0,00	1.113,48
123810199	(-) DEPRECIÇÃO ACUMULADA DE DEMAIS BENS MÓVEIS	20231	0,00	6.369,56	0,00	0,00	0,00	6.369,56
2	PASSIVO E PATRIMONIO LIQUIDO	10131	0,00	35.526.796,12	3.518.504,77	3.929.420,31	0,00	35.937.711,66
2	PASSIVO E PATRIMONIO LIQUIDO	10132	43.024.999,35	63.156.190,57	128.260,09	126.848,09	43.024.999,35	63.154.778,57
2	PASSIVO E PATRIMONIO LIQUIDO	20231	0,00	285.758,50	102.413,66	121.924,07	0,00	305.268,91
21	PASSIVO CIRCULANTE	10131	0,00	5.188.252,88	3.509.558,18	3.901.779,26	0,00	5.580.473,96
21	PASSIVO CIRCULANTE	10132	0,00	2.076,55	128.260,09	126.848,09	0,00	664,55
21	PASSIVO CIRCULANTE	20231	0,00	15.672,71	102.413,66	121.924,07	0,00	35.183,12
211	OBRIGACOES TRABALHISTAS, PREVIDENCIARIAS E ASSISTENCIAIS A PAGAR A CURTO PRAZO	10131	0,00	717.600,36	1.130.208,48	1.247.598,46	0,00	834.990,34
211	OBRIGACOES TRABALHISTAS, PREVIDENCIARIAS E ASSISTENCIAIS A PAGAR A CURTO PRAZO	10132	0,00	2.076,05	100.029,29	98.617,29	0,00	664,05
211	OBRIGACOES TRABALHISTAS, PREVIDENCIARIAS E ASSISTENCIAIS A PAGAR A CURTO PRAZO	20231	0,00	10.665,87	64.503,25	65.058,65	0,00	11.221,27
2111	PESSOAL A PAGAR	10131	0,00	34.766,59	1.000.828,94	1.048.068,97	0,00	82.006,62
2111	PESSOAL A PAGAR	20231	0,00	0,00	53.837,38	53.837,38	0,00	0,00
21111	PESSOAL A PAGAR - CONSOLIDACAO	10131	0,00	34.766,59	1.000.828,94	1.048.068,97	0,00	82.006,62
21111	PESSOAL A PAGAR - CONSOLIDACAO	20231	0,00	0,00	53.837,38	53.837,38	0,00	0,00
2111101	PESSOAL A PAGAR	10131	0,00	34.766,59	1.000.828,94	1.048.068,97	0,00	82.006,62
2111101	PESSOAL A PAGAR	20231	0,00	0,00	53.837,38	53.837,38	0,00	0,00
211110101	SALÁRIOS, REMUNERAÇÕES E BENEFÍCIOS	10131	0,00	34.766,59	1.000.828,94	1.048.068,97	0,00	82.006,62
211110101	SALÁRIOS, REMUNERAÇÕES E BENEFÍCIOS	20231	0,00	0,00	53.837,38	53.837,38	0,00	0,00
2112	BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS A PAGAR	10131	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2112	BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS A PAGAR	10132	0,00	2.076,05	100.029,29	98.617,29	0,00	664,05
2112	BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS A PAGAR	20231	0,00	3.127,85	3.127,85	3.683,25	0,00	3.683,25
21121	BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS A PAGAR-CONSOLIDAÇÃO	10131	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
21121	BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS A PAGAR-CONSOLIDAÇÃO	10132	0,00	2.076,05	100.029,29	98.617,29	0,00	664,05
21121	BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS A PAGAR-CONSOLIDAÇÃO	20231	0,00	3.127,85	3.127,85	3.683,25	0,00	3.683,25

Data: 29/10/2024 18:37:59

Data da emissão: 29/10/2024 18:37:59

ÁGILIBLUE Contabilidade - Ágil Software Brasil

Página: 6 de 35

Emitido por: SUENÍ DE PAULA TAVARES FINOTTI



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AFONSO
 CNPJ 37.464.161/0001-46
 Rua Pedro Álvares Cabral, nº 155 - Centro - CEP 78.725-000 - Santo Afonso/MT
 (65) 3312-1160 - pref_admmt@hotmail.com - www.santoafonso.mt.gov.br

Referente a competência: 9/2024

Conta	Descrição	Poder e Órgão	Saldo Inicial		Mov. Débito (R\$)	Mov. Crédito (R\$)	Saldo Final	
			Débito (R\$)	Crédito (R\$)			Débito (R\$)	Crédito (R\$)
211210100	BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS A PAGAR	10131	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
211210100	BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS A PAGAR	10132	0,00	2.076,05	100.029,29	98.617,29	0,00	664,05
211210100	BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS A PAGAR	20231	0,00	3.127,85	3.127,85	3.683,25	0,00	3.683,25
2114	ENCARGOS SOCIAIS A PAGAR	10131	0,00	682.833,77	129.379,54	199.529,49	0,00	752.983,72
2114	ENCARGOS SOCIAIS A PAGAR	20231	0,00	7.538,02	7.538,02	7.538,02	0,00	7.538,02
21141	ENCARGOS SOCIAIS A PAGAR-CONSOLIDAÇÃO	10131	0,00	283.563,35	39.097,21	50.307,87	0,00	294.774,01
21141	ENCARGOS SOCIAIS A PAGAR-CONSOLIDAÇÃO	20231	0,00	7.538,02	7.538,02	7.538,02	0,00	7.538,02
2114101	CONTRIBUIÇÕES AO RGPS A PAGAR	10131	0,00	87.660,30	12.598,12	13.720,23	0,00	88.782,41
2114101	CONTRIBUIÇÕES AO RGPS A PAGAR	20231	0,00	7.538,02	7.538,02	7.538,02	0,00	7.538,02
211410101	CONTRIBUIÇÕES AO RGPS SOBRE SALÁRIOS E REMUNERAÇÕES	10131	0,00	87.660,30	12.598,12	13.720,23	0,00	88.782,41
211410101	CONTRIBUIÇÕES AO RGPS SOBRE SALÁRIOS E REMUNERAÇÕES	20231	0,00	7.538,02	7.538,02	7.538,02	0,00	7.538,02
211410600	CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS - DÉBITO PARCELADO	10131	0,00	195.903,05	17.893,18	17.893,18	0,00	195.903,05
211419800	OUTROS ENCARGOS SOCIAIS	10131	0,00	0,00	8.605,91	18.694,46	0,00	10.088,55
21142	ENCARGOS SOCIAIS A PAGAR-INTRA OFSS	10131	0,00	395.066,59	90.282,33	149.221,62	0,00	454.005,88
211420100	CONTRIBUIÇÃO A REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA (RPPS)	10131	0,00	395.066,59	90.282,33	149.221,62	0,00	454.005,88
21143	ENCARGOS SOCIAIS A PAGAR-INTER OFSS - UNIÃO	10131	0,00	4.203,83	0,00	0,00	0,00	4.203,83
2114301	CONTRIBUIÇÕES AO RGPS A PAGAR	10131	0,00	4.203,83	0,00	0,00	0,00	4.203,83
211430101	CONTRIBUIÇÕES AO RGPS SOBRE SALÁRIOS E REMUNERAÇÕES	10131	0,00	4.203,83	0,00	0,00	0,00	4.203,83
213	FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR A CURTO PRAZO	10131	0,00	3.788.054,93	1.916.262,05	2.193.026,21	0,00	4.064.819,09
213	FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR A CURTO PRAZO	10132	0,00	0,00	8.740,54	8.740,54	0,00	0,00
213	FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR A CURTO PRAZO	20231	0,00	0,00	25.077,64	40.738,85	0,00	15.661,21
2131	FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR NACIONAIS A CURTO PRAZO	10131	0,00	3.788.054,93	1.916.262,05	2.193.026,21	0,00	4.064.819,09
2131	FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR NACIONAIS A CURTO PRAZO	10132	0,00	0,00	8.740,54	8.740,54	0,00	0,00
2131	FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR NACIONAIS A CURTO PRAZO	20231	0,00	0,00	25.077,64	40.738,85	0,00	15.661,21
21311	FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR NACIONAIS A CURTO PRAZO - CONSOLIDAÇÃO	10131	0,00	3.788.054,93	1.916.262,05	2.193.026,21	0,00	4.064.819,09

Data: 29/10/2024 18:37:59

Data da emissão: 29/10/2024 18:37:59

ÁGILIBLUE Contabilidade - Ágil Software Brasil

Página: 7 de 35

Emitido por: SUENÍ DE PAULA TAVARES FINOTTI



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AFONSO
 CNPJ 37.464.161/0001-46

Rua Pedro Álvares Cabral, nº 155 - Centro - CEP 78.725-000 - Santo Afonso/MT
 (65) 3312-1160 - pref_admmt@hotmail.com - www.santoafonso.mt.gov.br

Referente a competência: 9/2024

Conta	Descrição	Poder e Órgão	Saldo Inicial		Mov. Débito (R\$)	Mov. Crédito (R\$)	Saldo Final	
			Débito (R\$)	Crédito (R\$)			Débito (R\$)	Crédito (R\$)
21311	FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR NACIONAIS A CURTO PRAZO - CONSOLIDAÇÃO	10132	0,00	0,00	8.740,54	8.740,54	0,00	0,00
21311	FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR NACIONAIS A CURTO PRAZO - CONSOLIDAÇÃO	20231	0,00	0,00	25.077,64	40.738,85	0,00	15.661,21
2131101	FORNECEDORES NACIONAIS	10131	0,00	3.788.054,93	1.916.262,05	2.193.026,21	0,00	4.064.819,09
2131101	FORNECEDORES NACIONAIS	10132	0,00	0,00	8.740,54	8.740,54	0,00	0,00
2131101	FORNECEDORES NACIONAIS	20231	0,00	0,00	25.077,64	40.738,85	0,00	15.661,21
213110101	FORNECEDORES NÃO PARCELADOS A PAGAR	10131	0,00	3.788.054,93	1.916.262,05	2.193.026,21	0,00	4.064.819,09
213110101	FORNECEDORES NÃO PARCELADOS A PAGAR	10132	0,00	0,00	8.740,54	8.740,54	0,00	0,00
213110101	FORNECEDORES NÃO PARCELADOS A PAGAR	20231	0,00	0,00	25.077,64	40.738,85	0,00	15.661,21
214	OBRIGAÇÕES FISCAIS A CURTO PRAZO	10131	0,00	0,00	28.541,49	28.541,49	0,00	0,00
2141	OBRIGAÇÕES FISCAIS A CURTO PRAZO COM A UNIÃO	10131	0,00	0,00	28.541,49	28.541,49	0,00	0,00
21411	OBRIGAÇÕES FISCAIS A CURTO PRAZO COM A UNIÃO - CONSOLIDAÇÃO	10131	0,00	0,00	28.541,49	28.541,49	0,00	0,00
214111100	PIS/PASEP A RECOLHER	10131	0,00	0,00	28.541,49	28.541,49	0,00	0,00
218	ADIANTAMENTO DE CLIENTES E DEMAIS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO	10131	0,00	682.597,59	434.546,16	432.613,10	0,00	680.664,53
218	ADIANTAMENTO DE CLIENTES E DEMAIS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO	10132	0,00	0,50	19.490,26	19.490,26	0,00	0,50
218	ADIANTAMENTO DE CLIENTES E DEMAIS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO	20231	0,00	5.006,84	12.832,77	16.126,57	0,00	8.300,64
2188	VALORES RESTITUÍVEIS	10131	0,00	607.408,21	383.088,06	380.753,08	0,00	605.073,23
2188	VALORES RESTITUÍVEIS	10132	0,00	0,00	19.405,76	19.405,76	0,00	0,00
2188	VALORES RESTITUÍVEIS	20231	0,00	5.006,84	12.832,77	16.126,57	0,00	8.300,64
21881	VALORES RESTITUÍVEIS - CONSOLIDAÇÃO	10131	0,00	588.437,89	361.566,24	367.101,56	0,00	593.973,21
21881	VALORES RESTITUÍVEIS - CONSOLIDAÇÃO	10132	0,00	0,00	12.174,24	12.174,24	0,00	0,00
2188101	CONSIGNAÇÕES	10131	0,00	571.325,34	243.576,67	255.186,33	0,00	582.935,00
2188101	CONSIGNAÇÕES	10132	0,00	0,00	12.174,24	12.174,24	0,00	0,00
218810106	IMPOSTOS E CONTRIBUIÇÕES DIVERSOS	10131	0,00	71.142,44	0,00	0,00	0,00	71.142,44
218810111	PLANOS DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA MÉDICA	10132	0,00	0,00	316,29	316,29	0,00	0,00
218810115	RETENÇÕES - EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS	10132	0,00	0,00	11.857,95	11.857,95	0,00	0,00
218810199	OUTROS CONSIGNATÁRIOS	10131	0,00	500.182,90	243.576,67	255.186,33	0,00	511.792,56
2188103	DEPOSITOS JUDICIAIS	10131	0,00	2.335,42	2.335,42	4.230,44	0,00	4.230,44
218810302	DEPOSITOS PARA RECURSOS JUDICIAIS	10131	0,00	2.335,42	2.335,42	4.230,44	0,00	4.230,44

Data: 29/10/2024 18:37:59

Data da emissão: 29/10/2024 18:37:59

ÁGILIBLUE Contabilidade - Ágil Software Brasil

Página: 8 de 35

Emitido por: SUENÍ DE PAULA TAVARES FINOTTI



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AFONSO

CNPJ 37.464.161/0001-46
 Rua Pedro Álvares Cabral, nº 155 - Centro - CEP 78.725-000 - Santo Afonso/MT
 (65) 3312-1160 - pref_admmt@hotmail.com - www.santoafonso.mt.gov.br

Referente a competência: 9/2024

Conta	Descrição	Poder e Órgão	Saldo Inicial		Mov. Débito (R\$)	Mov. Crédito (R\$)	Saldo Final	
			Débito (R\$)	Crédito (R\$)			Débito (R\$)	Crédito (R\$)
218819900	OUTROS VALORES RESTITUIVEIS	10131	0,00	14.777,13	115.654,15	107.684,79	0,00	6.807,77
21882	VALORES RESTITUIVEIS - INTRA OFSS	10131	0,00	0,00	2.551,50	2.551,50	0,00	0,00
21882	VALORES RESTITUIVEIS - INTRA OFSS	10132	0,00	0,00	7.231,52	7.231,52	0,00	0,00
21882	VALORES RESTITUIVEIS - INTRA OFSS	20231	0,00	1.571,34	9.397,27	12.867,07	0,00	5.041,14
2188201	CONSIGNAÇÕES - INTRA OFSS	10131	0,00	0,00	2.551,50	2.551,50	0,00	0,00
2188201	CONSIGNAÇÕES - INTRA OFSS	10132	0,00	0,00	7.231,52	7.231,52	0,00	0,00
2188201	CONSIGNAÇÕES - INTRA OFSS	20231	0,00	1.571,34	9.397,27	12.867,07	0,00	5.041,14
218820101	RPPS - RETENÇÕES SOBRE VENCIMENTOS E VANTAGENS	20231	0,00	1.571,34	1.571,34	2.226,74	0,00	2.226,74
218820104	IMPOSTO SOBRE A RENDA RETIDO NA FONTE - IRRF	10131	0,00	0,00	2.551,50	2.551,50	0,00	0,00
218820104	IMPOSTO SOBRE A RENDA RETIDO NA FONTE - IRRF	10132	0,00	0,00	7.231,52	7.231,52	0,00	0,00
218820104	IMPOSTO SOBRE A RENDA RETIDO NA FONTE - IRRF	20231	0,00	0,00	0,00	2.814,40	0,00	2.814,40
218820108	ISS	20231	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
218820199	OUTRAS CONSIGNAÇÕES	20231	0,00	0,00	7.825,93	7.825,93	0,00	0,00
21883	VALORES RESTITUIVEIS - INTER OFSS - UNIÃO	10131	0,00	18.970,32	18.970,32	11.100,02	0,00	11.100,02
21883	VALORES RESTITUIVEIS - INTER OFSS - UNIÃO	20231	0,00	3.435,50	3.435,50	3.259,50	0,00	3.259,50
2188301	CONSIGNAÇÕES	10131	0,00	18.970,32	18.970,32	11.100,02	0,00	11.100,02
2188301	CONSIGNAÇÕES	20231	0,00	3.435,50	3.435,50	3.259,50	0,00	3.259,50
218830102	CONTRIBUIÇÃO AO RGPS	10131	0,00	18.970,32	18.970,32	11.100,02	0,00	11.100,02
218830102	CONTRIBUIÇÃO AO RGPS	20231	0,00	3.435,50	3.435,50	3.259,50	0,00	3.259,50
2189	OUTRAS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO	10131	0,00	75.189,38	51.458,10	51.860,02	0,00	75.591,30
2189	OUTRAS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO	10132	0,00	0,50	84,50	84,50	0,00	0,50
21891	OUTRAS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO - CONSOLIDAÇÃO	10131	0,00	75.189,38	51.458,10	51.860,02	0,00	75.591,30
21891	OUTRAS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO - CONSOLIDAÇÃO	10132	0,00	0,50	84,50	84,50	0,00	0,50
2189101	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	10131	0,00	0,00	4.941,68	4.941,68	0,00	0,00
218910101	INDENIZAÇÕES A SERVIDORES	10131	0,00	0,00	4.941,68	4.941,68	0,00	0,00
218910200	DIARIAS A PAGAR	10131	0,00	0,00	2.300,00	2.300,00	0,00	0,00
218911400	CONSÓRCIOS A PAGAR	10131	0,00	75.189,38	44.216,42	44.618,34	0,00	75.591,30
218911400	CONSÓRCIOS A PAGAR	10132	0,00	0,50	84,50	84,50	0,00	0,50
22	PASSIVO NAO-CIRCULANTE	10131	0,00	2.644.611,98	8.946,59	27.641,05	0,00	2.663.306,44
22	PASSIVO NAO-CIRCULANTE	10132	28.270.279,38	55.076.966,89	0,00	0,00	28.270.279,38	55.076.966,89

Data: 29/10/2024 18:37:59

Data da emissão: 29/10/2024 18:37:59

ÁGILIBLUE Contabilidade - Ágil Software Brasil

Página: 9 de 35

Emitido por: SUENÍ DE PAULA TAVARES FINOTTI



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AFONSO

CNPJ 37.464.161/0001-46
 Rua Pedro Álvares Cabral, nº 155 - Centro - CEP 78.725-000 - Santo Afonso/MT
 (65) 3312-1160 - pref_admmt@hotmail.com - www.santoafonso.mt.gov.br

Referente a competência: 9/2024

Conta	Descrição	Poder e Órgão	Saldo Inicial		Mov. Débito (R\$)	Mov. Crédito (R\$)	Saldo Final	
			Débito (R\$)	Crédito (R\$)			Débito (R\$)	Crédito (R\$)
221	OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS, PREVIDENCIÁRIAS E ASSISTENCIAIS A PAGAR A LONGO PRAZO	10131	0,00	61.596,37	8.946,59	27.641,05	0,00	80.290,83
2214	ENCARGOS SOCIAIS A PAGAR	10131	0,00	61.596,37	8.946,59	27.641,05	0,00	80.290,83
22141	ENCARGOS SOCIAIS A PAGAR- CONSOLIDAÇÃO	10131	0,00	61.596,37	8.946,59	27.641,05	0,00	80.290,83
221410100	CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS - DÉBITO PARCELADO	10131	0,00	0,00	8.946,59	8.946,59	0,00	0,00
221410200	CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS - DÉBITOS PARCELADOS	10131	0,00	61.596,37	0,00	18.694,46	0,00	80.290,83
227	PROVISÕES A LONGO PRAZO	10131	0,00	2.583.015,61	0,00	0,00	0,00	2.583.015,61
227	PROVISÕES A LONGO PRAZO	10132	28.270.279,38	55.076.966,89	0,00	0,00	28.270.279,38	55.076.966,89
2272	PROVISÕES MATEMÁTICAS PREVIDENCIÁRIAS A LONGO PRAZO	10131	0,00	2.583.015,61	0,00	0,00	0,00	2.583.015,61
2272	PROVISÕES MATEMÁTICAS PREVIDENCIÁRIAS A LONGO PRAZO	10132	28.270.279,38	55.076.966,89	0,00	0,00	28.270.279,38	55.076.966,89
22721	PROVISÕES MATEMÁTICAS PREVIDENCIÁRIAS A LONGO PRAZO - CONSOLIDAÇÃO	10131	0,00	2.583.015,61	0,00	0,00	0,00	2.583.015,61
22721	PROVISÕES MATEMÁTICAS PREVIDENCIÁRIAS A LONGO PRAZO - CONSOLIDAÇÃO	10132	28.270.279,38	55.076.966,89	0,00	0,00	28.270.279,38	55.076.966,89
2272103	FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO - PROVISÕES DE BENEFÍCIOS CONCEDIDOS	10131	0,00	2.583.015,61	0,00	0,00	0,00	2.583.015,61
2272103	FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO - PROVISÕES DE BENEFÍCIOS CONCEDIDOS	10132	4.056,75	10.715.355,08	0,00	0,00	4.056,75	10.715.355,08
227210301	APOSENTADORIAS/PENSÕES/OUTROS BENEFÍCIOS CONCEDIDOS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO DO RPPS	10131	0,00	2.583.015,61	0,00	0,00	0,00	2.583.015,61
227210301	APOSENTADORIAS/PENSÕES/OUTROS BENEFÍCIOS CONCEDIDOS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO DO RPPS	10132	0,00	10.715.355,08	0,00	0,00	0,00	10.715.355,08
227210305	(-) COMPENSAÇÃO PREVIDENCIÁRIA DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO DO RPPS	10132	4.056,75	0,00	0,00	0,00	4.056,75	0,00
2272104	FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO - PROVISÕES DE BENEFÍCIOS A CONCEDER	10132	28.266.222,63	44.361.611,81	0,00	0,00	28.266.222,63	44.361.611,81
227210401	APOSENTADORIAS/PENSÕES/OUTROS BENEFÍCIOS A CONCEDER DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO DO RPPS	10132	0,00	44.361.611,81	0,00	0,00	0,00	44.361.611,81
227210402	(-) CONTRIBUIÇÕES DO ENTE PARA O FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO DO RPPS	10132	8.850.587,10	0,00	0,00	0,00	8.850.587,10	0,00
227210403	(-) CONTRIBUIÇÕES DO ATIVO PARA O FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO DO RPPS	10132	8.828.608,94	0,00	0,00	0,00	8.828.608,94	0,00
227210404	(-) COMPENSAÇÃO PREVIDENCIÁRIA DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO DO RPPS	10132	651.990,72	0,00	0,00	0,00	651.990,72	0,00

Data: 29/10/2024 18:37:59

Data da emissão: 29/10/2024 18:37:59

ÁGILIBLUE Contabilidade - Ágil Software Brasil

Página: 10 de 35

Emitido por: SUENÍ DE PAULA TAVARES FINOTTI



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AFONSO

CNPJ 37.464.161/0001-46
 Rua Pedro Álvares Cabral, nº 155 - Centro - CEP 78.725-000 - Santo Afonso/MT
 (65) 3312-1160 - pref_admmt@hotmail.com - www.santoafonso.mt.gov.br

Referente a competência: 9/2024

Conta	Descrição	Poder e Órgão	Saldo Inicial		Mov. Débito (R\$)	Mov. Crédito (R\$)	Saldo Final	
			Débito (R\$)	Crédito (R\$)			Débito (R\$)	Crédito (R\$)
227210499	(-) OUTRAS DEDUÇÕES	10132	9.935.035,87	0,00	0,00	0,00	9.935.035,87	0,00
23	PATRIMÔNIO LIQUIDO	10131	0,00	27.693.931,26	0,00	0,00	0,00	27.693.931,26
23	PATRIMÔNIO LIQUIDO	10132	14.754.719,97	8.077.147,13	0,00	0,00	14.754.719,97	8.077.147,13
23	PATRIMÔNIO LIQUIDO	20231	0,00	270.085,79	0,00	0,00	0,00	270.085,79
236	DEMAIS RESERVAS	10132	0,00	243.361,52	0,00	0,00	0,00	243.361,52
2369	OUTRAS RESERVAS	10132	0,00	243.361,52	0,00	0,00	0,00	243.361,52
236910000	OUTRAS RESERVAS - CONSOLIDAÇÃO	10132	0,00	243.361,52	0,00	0,00	0,00	243.361,52
237	RESULTADOS ACUMULADOS	10131	0,00	27.693.931,26	0,00	0,00	0,00	27.693.931,26
237	RESULTADOS ACUMULADOS	10132	14.754.719,97	7.833.785,61	0,00	0,00	14.754.719,97	7.833.785,61
237	RESULTADOS ACUMULADOS	20231	0,00	270.085,79	0,00	0,00	0,00	270.085,79
2371	SUPERÁVITS OU DÉFICITS ACUMULADOS	10131	0,00	27.693.931,26	0,00	0,00	0,00	27.693.931,26
2371	SUPERÁVITS OU DÉFICITS ACUMULADOS	10132	14.754.719,97	7.833.785,61	0,00	0,00	14.754.719,97	7.833.785,61
2371	SUPERÁVITS OU DÉFICITS ACUMULADOS	20231	0,00	270.085,79	0,00	0,00	0,00	270.085,79
23711	SUPERÁVITS OU DÉFICITS ACUMULADOS - CONSOLIDAÇÃO	10131	0,00	27.693.931,26	0,00	0,00	0,00	27.693.931,26
23711	SUPERÁVITS OU DÉFICITS ACUMULADOS - CONSOLIDAÇÃO	10132	14.754.719,97	0,00	0,00	0,00	14.754.719,97	0,00
23711	SUPERÁVITS OU DÉFICITS ACUMULADOS - CONSOLIDAÇÃO	20231	0,00	270.085,79	0,00	0,00	0,00	270.085,79
237110100	SUPERÁVITS OU DÉFICITS DO EXERCÍCIO	10131	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
237110100	SUPERÁVITS OU DÉFICITS DO EXERCÍCIO	20231	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
237110200	SUPERÁVITS OU DÉFICITS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	10131	0,00	27.693.931,26	0,00	0,00	0,00	27.693.931,26
237110200	SUPERÁVITS OU DÉFICITS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	10132	14.754.719,97	0,00	0,00	0,00	14.754.719,97	0,00
237110200	SUPERÁVITS OU DÉFICITS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	20231	0,00	270.085,79	0,00	0,00	0,00	270.085,79
23712	SUPERÁVITS OU DÉFICITS ACUMULADOS - INTRA OFSS	10131	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
23712	SUPERÁVITS OU DÉFICITS ACUMULADOS - INTRA OFSS	10132	0,00	7.833.785,61	0,00	0,00	0,00	7.833.785,61
23712	SUPERÁVITS OU DÉFICITS ACUMULADOS - INTRA OFSS	20231	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
237120100	SUPERÁVITS OU DÉFICITS DO EXERCÍCIO	10131	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
237120100	SUPERÁVITS OU DÉFICITS DO EXERCÍCIO	20231	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
237120200	SUPERÁVITS OU DÉFICITS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	10131	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Data: 29/10/2024 18:37:59

Data da emissão: 29/10/2024 18:37:59

ÁGILIBLUE Contabilidade - Ágil Software Brasil

Página: 11 de 35

Emitido por: SUENÍ DE PAULA TAVARES FINOTTI



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AFONSO
 CNPJ 37.464.161/0001-46
 Rua Pedro Álvares Cabral, nº 155 - Centro - CEP 78.725-000 - Santo Afonso/MT
 (65) 3312-1160 - pref_admmt@hotmail.com - www.santoafonso.mt.gov.br

Referente a competência: 9/2024

Conta	Descrição	Poder e Órgão	Saldo Inicial		Mov. Débito (R\$)	Mov. Crédito (R\$)	Saldo Final	
			Débito (R\$)	Crédito (R\$)			Débito (R\$)	Crédito (R\$)
237120200	SUPERAVITS OU DEFICITS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	10132	0,00	7.833.785,61	0,00	0,00	0,00	7.833.785,61
237120200	SUPERAVITS OU DEFICITS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	20231	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
23713	SUPERAVITS OU DEFICITS ACUMULADOS - INTER OFSS - UNIÃO	10131	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
23713	SUPERAVITS OU DEFICITS ACUMULADOS - INTER OFSS - UNIÃO	20231	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
237130100	SUPERAVITS OU DEFICITS DO EXERCÍCIO	10131	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
237130100	SUPERAVITS OU DEFICITS DO EXERCÍCIO	20231	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
237130200	SUPERAVITS OU DEFICITS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	10131	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
237130200	SUPERAVITS OU DEFICITS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	20231	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
23714	SUPERAVITS OU DEFICITS ACUMULADOS - INTER OFSS - ESTADO	10131	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
237140100	SUPERAVITS OU DEFICITS DO EXERCÍCIO	10131	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
237140200	SUPERAVITS OU DEFICITS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	10131	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
23715	SUPERAVITS OU DEFICITS ACUMULADOS - INTER OFSS - MUNICÍPIO	10131	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
237150100	SUPERAVITS OU DEFICITS DO EXERCÍCIO	10131	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
237150200	SUPERAVITS OU DEFICITS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	10131	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3	VARIACAO PATRIMONIAL DIMINUTIVA	10131	25.809.596,83	0,00	3.190.061,06	17.798,79	28.981.859,10	0,00
3	VARIACAO PATRIMONIAL DIMINUTIVA	10132	1.298.610,60	0,00	195.904,07	0,00	1.494.514,67	0,00
3	VARIACAO PATRIMONIAL DIMINUTIVA	20231	837.615,03	0,00	102.299,51	0,00	939.914,54	0,00
31	PESSOAL E ENCARGOS	10131	9.548.808,02	0,00	1.215.952,50	0,00	10.764.760,52	0,00
31	PESSOAL E ENCARGOS	20231	513.433,23	0,00	65.058,65	0,00	578.491,88	0,00
311	REMUNERACAO A PESSOAL	10131	8.278.445,84	0,00	1.053.010,65	0,00	9.331.456,49	0,00
311	REMUNERACAO A PESSOAL	20231	428.848,14	0,00	53.837,38	0,00	482.685,52	0,00
3111	REMUNERACAO A PESSOAL ATIVO CIVIL - ABRANGIDOS PELO RPPS	10131	8.271.290,28	0,00	1.053.010,65	0,00	9.324.300,93	0,00
31111	REMUNERACAO A PESSOAL ATIVO CIVIL - ABRANGIDOS PELO RPPS - CONSOLIDACAO	10131	8.271.290,28	0,00	1.053.010,65	0,00	9.324.300,93	0,00

Data: 29/10/2024 18:37:59

Data da emissão: 29/10/2024 18:37:59

ÁGILIBLUE Contabilidade - Agilii Software Brasil

Página: 12 de 35

Emitido por: SUENÍ DE PAULA TAVARES FINOTTI



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AFONSO
 CNPJ 37.464.161/0001-46

Rua Pedro Álvares Cabral, nº 155 - Centro - CEP 78.725-000 - Santo Afonso/MT
 (65) 3312-1160 - pref_admmt@hotmail.com - www.santoafonso.mt.gov.br

Referente a competência: 9/2024

Conta	Descrição	Poder e Órgão	Saldo Inicial		Mov. Débito (R\$)	Mov. Crédito (R\$)	Saldo Final	
			Débito (R\$)	Crédito (R\$)			Débito (R\$)	Crédito (R\$)
3111101	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL - RPPS	10131	8.226.815,16	0,00	1.048.068,97	0,00	9.274.884,13	0,00
311110101	VENCIMENTOS E SALÁRIOS	10131	8.226.815,16	0,00	1.048.068,97	0,00	9.274.884,13	0,00
3111102	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL - RPPS	10131	44.475,12	0,00	4.941,68	0,00	49.416,80	0,00
311110211	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	10131	44.475,12	0,00	4.941,68	0,00	49.416,80	0,00
3112	REMUNERAÇÃO A PESSOAL ATIVO CIVIL - ABRANGIDOS PELO RGPS	10131	7.155,56	0,00	0,00	0,00	7.155,56	0,00
3112	REMUNERAÇÃO A PESSOAL ATIVO CIVIL - ABRANGIDOS PELO RGPS	20231	428.848,14	0,00	53.837,38	0,00	482.685,52	0,00
31121	REMUNERAÇÃO A PESSOAL ATIVO CIVIL - ABRANGIDOS PELO RGPS - CONSOLIDADO	10131	7.155,56	0,00	0,00	0,00	7.155,56	0,00
31121	REMUNERAÇÃO A PESSOAL ATIVO CIVIL - ABRANGIDOS PELO RGPS - CONSOLIDADO	20231	428.848,14	0,00	53.837,38	0,00	482.685,52	0,00
3112101	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL - RGPS	10131	7.155,56	0,00	0,00	0,00	7.155,56	0,00
3112101	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL - RGPS	20231	428.848,14	0,00	53.837,38	0,00	482.685,52	0,00
311210101	VENCIMENTOS E SALÁRIOS	20231	162.848,14	0,00	20.587,38	0,00	183.435,52	0,00
311210102	ADICIONAL NOTURNO	10131	7.155,56	0,00	0,00	0,00	7.155,56	0,00
311210131	SUBSÍDIOS	20231	266.000,00	0,00	33.250,00	0,00	299.250,00	0,00
312	ENCARGOS PATRONAIS	10131	1.270.362,18	0,00	162.941,85	0,00	1.433.304,03	0,00
312	ENCARGOS PATRONAIS	20231	84.585,09	0,00	11.221,27	0,00	95.806,36	0,00
3121	ENCARGOS PATRONAIS - RPPS	10131	1.168.492,57	0,00	149.221,62	0,00	1.317.714,19	0,00
3121	ENCARGOS PATRONAIS - RPPS	20231	24.319,17	0,00	3.683,25	0,00	28.002,42	0,00
31212	ENCARGOS PATRONAIS - RPPS - INTRA OFSS	10131	1.168.492,57	0,00	149.221,62	0,00	1.317.714,19	0,00
31212	ENCARGOS PATRONAIS - RPPS - INTRA OFSS	20231	24.319,17	0,00	3.683,25	0,00	28.002,42	0,00
312120100	CONTRIBUIÇÃO PATRONAL PARA O RPPS	10131	1.168.492,57	0,00	149.221,62	0,00	1.317.714,19	0,00
312120100	CONTRIBUIÇÃO PATRONAL PARA O RPPS	20231	24.319,17	0,00	3.683,25	0,00	28.002,42	0,00
3122	ENCARGOS PATRONAIS - RGPS	10131	101.869,61	0,00	13.720,23	0,00	115.589,84	0,00
3122	ENCARGOS PATRONAIS - RGPS	20231	60.265,92	0,00	7.538,02	0,00	67.803,94	0,00
31221	ENCARGOS PATRONAIS - RGPS - CONSOLIDADO	10131	101.869,61	0,00	13.720,23	0,00	115.589,84	0,00
312210100	CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS - RGPS	10131	101.869,61	0,00	13.720,23	0,00	115.589,84	0,00
31223	ENCARGOS PATRONAIS - RGPS - INTER OFSS - UNIAO	20231	60.265,92	0,00	7.538,02	0,00	67.803,94	0,00
312230100	CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS - RGPS	20231	60.265,92	0,00	7.538,02	0,00	67.803,94	0,00

Data: 29/10/2024 18:37:59

Data da emissão: 29/10/2024 18:37:59

ÁGILIBLUE Contabilidade - Ágil Software Brasil

Página: 13 de 35

Emitido por: SUENÍ DE PAULA TAVARES FINOTTI



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AFONSO
 CNPJ 37.464.161/0001-46
 Rua Pedro Álvares Cabral, nº 155 - Centro - CEP 78.725-000 - Santo Afonso/MT
 (65) 3312-1160 - pref_admmt@hotmail.com - www.santoafonso.mt.gov.br

Referente a competência: 9/2024

Conta	Descrição	Poder e Órgão	Saldo Inicial		Mov. Débito (R\$)	Mov. Crédito (R\$)	Saldo Final	
			Débito (R\$)	Crédito (R\$)			Débito (R\$)	Crédito (R\$)
32	BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS E ASSISTENCIAIS	10132	806.676,36	0,00	98.617,29	0,00	905.293,65	0,00
321	APOSENTADORIAS E REFORMAS	10132	651.451,68	0,00	79.271,37	0,00	730.723,05	0,00
3211	APOSENTADORIAS - RPPS	10132	651.451,68	0,00	79.271,37	0,00	730.723,05	0,00
32111	APOSENTADORIAS - RPPS - CONSOLIDACAO	10132	651.451,68	0,00	79.271,37	0,00	730.723,05	0,00
3211101	PROVENTOS - PESSOAL CIVIL	10132	497.899,55	0,00	67.975,37	0,00	565.874,92	0,00
321110101	APOSENTADORIAS POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO	10132	475.307,55	0,00	65.151,37	0,00	540.458,92	0,00
321110103	APOSENTADORIAS POR INVALIDEZ	10132	22.592,00	0,00	2.824,00	0,00	25.416,00	0,00
321119900	OUTRAS APOSENTADORIAS	10132	153.552,13	0,00	11.296,00	0,00	164.848,13	0,00
322	PENSOES	10132	155.224,68	0,00	19.345,92	0,00	174.570,60	0,00
3221	PENSOES - RPPS	10132	155.224,68	0,00	19.345,92	0,00	174.570,60	0,00
32211	PENSOES - RPPS - CONSOLIDACAO	10132	155.224,68	0,00	19.345,92	0,00	174.570,60	0,00
322110100	PROVENTOS DE PENSÕES	10132	155.224,68	0,00	19.345,92	0,00	174.570,60	0,00
33	USO DE BENS, SERVIÇOS E CONSUMO DE CAPITAL FIXO	10131	10.622.073,18	0,00	1.281.541,96	17.798,79	11.885.816,35	0,00
33	USO DE BENS, SERVIÇOS E CONSUMO DE CAPITAL FIXO	10132	72.834,32	0,00	8.740,54	0,00	81.574,86	0,00
33	USO DE BENS, SERVIÇOS E CONSUMO DE CAPITAL FIXO	20231	180.783,39	0,00	20.623,67	0,00	201.407,06	0,00
331	USO DE MATERIAL DE CONSUMO	10131	63.960,37	0,00	18.694,46	0,00	82.654,83	0,00
331	USO DE MATERIAL DE CONSUMO	20231	9.715,00	0,00	380,00	0,00	10.095,00	0,00
3311	CONSUMO DE MATERIAL	10131	63.960,37	0,00	18.694,46	0,00	82.654,83	0,00
3311	CONSUMO DE MATERIAL	20231	9.715,00	0,00	380,00	0,00	10.095,00	0,00
33111	CONSUMO DE MATERIAL - CONSOLIDACAO	10131	63.960,37	0,00	18.694,46	0,00	82.654,83	0,00
33111	CONSUMO DE MATERIAL - CONSOLIDACAO	20231	9.715,00	0,00	380,00	0,00	10.095,00	0,00
331110100	COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES AUTOMOTIVOS	10131	1.464,00	0,00	0,00	0,00	1.464,00	0,00
331111500	MATERIAL PARA FESTIVIDADES E HOMENAGENS	20231	2.405,00	0,00	0,00	0,00	2.405,00	0,00
331112500	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS	20231	1.750,00	0,00	0,00	0,00	1.750,00	0,00
331113900	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS	10131	900,00	0,00	0,00	0,00	900,00	0,00
331117100	MATERIAIS PARA CONSERVAÇÃO E MANUTENÇÃO DE BENS DE USO COMUM DO POVO	20231	5.560,00	0,00	380,00	0,00	5.940,00	0,00
331119800	SENTENÇAS JUDICIAIS DE FORNECEDORES DE MATERIAIS	10131	61.596,37	0,00	18.694,46	0,00	80.290,83	0,00
332	SERVIÇOS	10131	10.558.112,81	0,00	1.262.847,50	17.798,79	11.803.161,52	0,00
332	SERVIÇOS	10132	72.834,32	0,00	8.740,54	0,00	81.574,86	0,00

Data: 29/10/2024 18:37:59

Data da emissão: 29/10/2024 18:37:59

ÁGILIBLUE Contabilidade - Ágil Software Brasil

Página: 14 de 35

Emitido por: SUENÍ DE PAULA TAVARES FINOTTI



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AFONSO

CNPJ 37.464.161/0001-46
 Rua Pedro Álvares Cabral, nº 155 - Centro - CEP 78.725-000 - Santo Afonso/MT
 (65) 3312-1160 - pref_admmt@hotmail.com - www.santoafonso.mt.gov.br

Referente a competência: 9/2024

Conta	Descrição	Poder e Órgão	Saldo Inicial		Mov. Débito (R\$)	Mov. Crédito (R\$)	Saldo Final	
			Débito (R\$)	Crédito (R\$)			Débito (R\$)	Crédito (R\$)
332	SERVICOS	20231	171.068,39	0,00	20.243,67	0,00	191.312,06	0,00
3322	SERVICOS TERCEIROS - PF	10131	874.033,30	0,00	129.071,03	0,00	1.003.104,33	0,00
3322	SERVICOS TERCEIROS - PF	20231	145.138,66	0,00	16.906,46	0,00	162.045,12	0,00
33221	SERVICOS TERCEIROS - PF - CONSOLIDACAO	10131	874.033,30	0,00	129.071,03	0,00	1.003.104,33	0,00
33221	SERVICOS TERCEIROS - PF - CONSOLIDACAO	20231	145.138,66	0,00	16.906,46	0,00	162.045,12	0,00
332210500	SERVICOS MEDICOS E ODONTOLOGICOS	10131	21.900,00	0,00	0,00	0,00	21.900,00	0,00
332210800	LIMPEZA E CONSERVAÇÃO	10131	51.525,25	0,00	5.621,52	0,00	57.146,77	0,00
332210800	LIMPEZA E CONSERVAÇÃO	20231	22.540,00	0,00	1.600,00	0,00	24.140,00	0,00
332211100	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO	10131	114.736,21	0,00	26.919,68	0,00	141.655,89	0,00
332212100	LOCAÇÕES	10131	29.195,92	0,00	1.766,16	0,00	30.962,08	0,00
332212100	LOCAÇÕES	20231	17.683,66	0,00	2.236,46	0,00	19.920,12	0,00
332212200	FORNECIMENTO DE ALIMENTAÇÃO	10131	59.323,00	0,00	7.150,00	0,00	66.473,00	0,00
332212200	FORNECIMENTO DE ALIMENTAÇÃO	20231	770,00	0,00	0,00	0,00	770,00	0,00
332212500	SERVICOS DE ASSISTENCIA SOCIAL	10131	5.217,20	0,00	2.320,00	0,00	7.537,20	0,00
332212600	SERV. DE APOIO ADMIN., TECNICO E OPERACIONAL	10131	500.623,22	0,00	81.282,65	0,00	581.905,87	0,00
332212600	SERV. DE APOIO ADMIN., TECNICO E OPERACIONAL	20231	104.000,00	0,00	13.000,00	0,00	117.000,00	0,00
332213000	FRETES E TRANSPORTES DE ENCOMENDAS	20231	145,00	0,00	70,00	0,00	215,00	0,00
332219900	OUTROS SERVICOS PRESTADOS POR PESSOA FISICA	10131	91.512,50	0,00	4.011,02	0,00	95.523,52	0,00
3323	SERVICOS TERCEIROS - PJ	10131	9.684.079,51	0,00	1.133.776,47	17.798,79	10.800.057,19	0,00
3323	SERVICOS TERCEIROS - PJ	10132	72.834,32	0,00	8.740,54	0,00	81.574,86	0,00
3323	SERVICOS TERCEIROS - PJ	20231	25.929,73	0,00	3.337,21	0,00	29.266,94	0,00
33231	SERVICOS TERCEIROS - PJ - CONSOLIDACAO	10131	9.677.029,51	0,00	1.133.776,47	17.798,79	10.793.007,19	0,00
33231	SERVICOS TERCEIROS - PJ - CONSOLIDACAO	10132	72.834,32	0,00	8.740,54	0,00	81.574,86	0,00
33231	SERVICOS TERCEIROS - PJ - CONSOLIDACAO	20231	25.929,73	0,00	3.337,21	0,00	29.266,94	0,00
332310500	PUBLICIDADE	10131	15.000,00	0,00	3.000,00	0,00	18.000,00	0,00
332310600	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO	10131	598.002,01	0,00	69.950,83	0,00	667.952,84	0,00
332310700	SERVIÇOS DE APOIO	10131	539.776,01	0,00	56.183,41	0,00	595.959,42	0,00
332310700	SERVIÇOS DE APOIO	20231	2.160,00	0,00	0,00	0,00	2.160,00	0,00
332310800	SERVIÇOS DE AGUA E ESGOTO, ENERGIA ELETRICA, GAS E OUTROS.	10131	883.238,70	0,00	92.840,49	17.798,79	958.280,40	0,00
332310800	SERVIÇOS DE AGUA E ESGOTO, ENERGIA ELETRICA, GAS E OUTROS.	20231	16.901,73	0,00	2.296,21	0,00	19.197,94	0,00
332310900	SERVIÇOS DE ALIMENTAÇÃO	10131	110.770,00	0,00	12.924,00	0,00	123.694,00	0,00

Data: 29/10/2024 18:37:59

Data da emissão: 29/10/2024 18:37:59

ÁGILIBLUE Contabilidade - Ágil Software Brasil

Página: 15 de 35

Emitido por: SUENI DE PAULA TAVARES FINOTTI



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AFONSO

CNPJ 37.464.161/0001-46
 Rua Pedro Álvares Cabral, nº 155 - Centro - CEP 78.725-000 - Santo Afonso/MT
 (65) 3312-1160 - pref_admmt@hotmail.com - www.santoafonso.mt.gov.br

Referente a competência: 9/2024

Conta	Descrição	Poder e Órgão	Saldo Inicial		Mov. Débito (R\$)	Mov. Crédito (R\$)	Saldo Final	
			Débito (R\$)	Crédito (R\$)			Débito (R\$)	Crédito (R\$)
332311000	LOCAÇÕES	10131	84.030,37	0,00	15.519,99	0,00	99.550,36	0,00
332311100	SERVIÇOS RELACIONADOS A TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	10132	30.728,90	0,00	3.714,96	0,00	34.443,86	0,00
332311200	SERVIÇOS DE TRANSPORTE	10131	88.644,52	0,00	11.500,00	0,00	100.144,52	0,00
332312300	FESTIVIDADES E HOMENAGENS	10131	615.798,00	0,00	6.443,00	0,00	622.241,00	0,00
332312500	HOSPEDAGENS	10131	740,00	0,00	0,00	0,00	740,00	0,00
332312700	PRODUÇÕES JORNALISTICAS	20231	5.000,00	0,00	1.000,00	0,00	6.000,00	0,00
332313000	SELEÇÃO E TREINAMENTO	10132	2.130,00	0,00	0,00	0,00	2.130,00	0,00
332313100	SERV.MEDICO-HOSPITALAR,ODONTOL.E LABORATORIAIS	10131	798.944,11	0,00	90.137,20	0,00	889.081,31	0,00
332313200	SERVIÇOS BANCARIOS	10131	37.577,38	0,00	4.712,38	0,00	42.289,76	0,00
332313200	SERVIÇOS BANCARIOS	10132	140,00	0,00	20,00	0,00	160,00	0,00
332313200	SERVIÇOS BANCARIOS	20231	408,00	0,00	41,00	0,00	449,00	0,00
332313600	SERVIÇOS DE AUDIO VIDEO E FOTO	20231	1.460,00	0,00	0,00	0,00	1.460,00	0,00
332314500	SERVIÇOS FUNERARIOS	10131	51.950,00	0,00	8.953,00	0,00	60.903,00	0,00
332314600	SERVIÇOS GRÁFICOS E EDITORIAIS	10131	118.766,77	0,00	0,00	0,00	118.766,77	0,00
332315100	SERVIÇOS TECNICOS PROFISSIONAIS	10131	5.467.864,72	0,00	739.268,71	0,00	6.207.133,43	0,00
332315600	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	10131	1.500,00	0,00	0,00	0,00	1.500,00	0,00
332319900	OUTROS SERVIÇOS TERCEIROS - PJ	10131	264.426,92	0,00	22.343,46	0,00	286.770,38	0,00
332319900	OUTROS SERVIÇOS TERCEIROS - PJ	10132	39.835,42	0,00	5.005,58	0,00	44.841,00	0,00
33232	SERVIÇOS TERCEIROS - PJ - INTRA OFSS	10131	7.050,00	0,00	0,00	0,00	7.050,00	0,00
332329900	OUTROS SERVIÇOS TERCEIROS - PJ	10131	7.050,00	0,00	0,00	0,00	7.050,00	0,00
35	TRANSFERENCIAS E DELEGACOES CONCEDIDAS	10131	5.060.723,56	0,00	587.069,95	0,00	5.647.793,51	0,00
35	TRANSFERENCIAS E DELEGACOES CONCEDIDAS	10132	676,00	0,00	84,50	0,00	760,50	0,00
35	TRANSFERENCIAS E DELEGACOES CONCEDIDAS	20231	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00
351	TRANSFERENCIAS INTRAGOVERNAMENTAIS	10131	1.200.000,00	0,00	150.000,00	0,00	1.350.000,00	0,00
351	TRANSFERENCIAS INTRAGOVERNAMENTAIS	20231	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00
3511	TRANSFERENCIAS CONCEDIDAS PARA A EXECUCAO ORCAMENTARIA	10131	1.200.000,00	0,00	150.000,00	0,00	1.350.000,00	0,00
3511	TRANSFERENCIAS CONCEDIDAS PARA A EXECUCAO ORCAMENTARIA	20231	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00
35112	TRANSFERENCIA CONCEDIDAS PARA A EXECUCAO ORCAMENTARIA - INTRA OFSS	10131	1.200.000,00	0,00	150.000,00	0,00	1.350.000,00	0,00

Data: 29/10/2024 18:37:59

Data da emissão: 29/10/2024 18:37:59

ÁGILIBLUE Contabilidade - Agilii Software Brasil

Página: 16 de 35

Emitido por: SUENÍ DE PAULA TAVARES FINOTTI



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AFONSO
 CNPJ 37.464.161/0001-46
 Rua Pedro Álvares Cabral, nº 155 - Centro - CEP 78.725-000 - Santo Afonso/MT
 (65) 3312-1160 - pref_admmt@hotmail.com - www.santoafonso.mt.gov.br

Referente a competência: 9/2024

Conta	Descrição	Poder e Órgão	Saldo Inicial		Mov. Débito (R\$)	Mov. Crédito (R\$)	Saldo Final	
			Débito (R\$)	Crédito (R\$)			Débito (R\$)	Crédito (R\$)
35112	TRANSFERÊNCIAS CONCEDIDAS PARA A EXECUCAO ORCAMENTARIA - INTRA OFSS	20231	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00
351120200	REPASSE CONCEDIDO	10131	1.200.000,00	0,00	150.000,00	0,00	1.350.000,00	0,00
351120900	DEVOLUÇÃO DE TRANSFERÊNCIAS RECEBIDAS	20231	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00
352	TRANSFERENCIAS INTER GOVERNAMENTAIS	10131	3.653.384,24	0,00	412.460,78	0,00	4.065.845,02	0,00
3522	TRANSFERENCIAS AO FUNDEB	10131	3.653.384,24	0,00	412.460,78	0,00	4.065.845,02	0,00
352240000	TRANSFERÊNCIAS AO FUNDEB - INTER OFSS - ESTADO	10131	3.653.384,24	0,00	412.460,78	0,00	4.065.845,02	0,00
355	TRANSFERENCIAS A CONSORCIOS PUBLICOS	10131	173.139,32	0,00	22.309,17	0,00	195.448,49	0,00
355	TRANSFERENCIAS A CONSORCIOS PUBLICOS	10132	676,00	0,00	84,50	0,00	760,50	0,00
3551	TRANSFERÊNCIAS A CONSÓRCIOS PÚBLICOS	10131	173.139,32	0,00	22.309,17	0,00	195.448,49	0,00
3551	TRANSFERÊNCIAS A CONSÓRCIOS PÚBLICOS	10132	676,00	0,00	84,50	0,00	760,50	0,00
355110000	TRANSFERÊNCIAS A CONSÓRCIOS PÚBLICOS - CONSOLIDAÇÃO	10131	173.139,32	0,00	22.309,17	0,00	195.448,49	0,00
355110000	TRANSFERÊNCIAS A CONSÓRCIOS PÚBLICOS - CONSOLIDAÇÃO	10132	676,00	0,00	84,50	0,00	760,50	0,00
357	EXECUCAO ORCAMENTARIA DELEGADA	10131	34.200,00	0,00	2.300,00	0,00	36.500,00	0,00
3571	EXECUCAO ORCAMENTARIA DELEGADA A ENTES	10131	34.200,00	0,00	2.300,00	0,00	36.500,00	0,00
35713	EXECUCAO ORCAMENTARIA DELEGADA A ENTES - INTER OFSS - UNIAO	10131	34.200,00	0,00	2.300,00	0,00	36.500,00	0,00
357130100	DIÁRIAS	10131	34.200,00	0,00	2.300,00	0,00	36.500,00	0,00
36	DESVALORIZACAO E PERDA DE ATIVOS E INCORPORACAO DE PASSIVOS	10131	255.794,11	0,00	17.177,27	0,00	272.971,38	0,00
36	DESVALORIZACAO E PERDA DE ATIVOS E INCORPORACAO DE PASSIVOS	10132	418.423,92	0,00	88.461,74	0,00	506.885,66	0,00
361	REAVALIACAO, REDUCAO A VALOR RECUPERAVEL E AJUSTE PARA PERDAS	10131	110.125,87	0,00	6.049,43	0,00	116.175,30	0,00
361	REAVALIACAO, REDUCAO A VALOR RECUPERAVEL E AJUSTE PARA PERDAS	10132	418.423,92	0,00	88.461,74	0,00	506.885,66	0,00
3614	REDUCAO A VALOR RECUPERAVEL DE INVESTIMENTOS	10132	418.423,92	0,00	88.461,74	0,00	506.885,66	0,00
36141	REDUCAO A VALOR RECUPERAVEL DE INVESTIMENTOS - CONSOLIDACAO	10132	418.423,92	0,00	88.461,74	0,00	506.885,66	0,00
361410300	REDUÇÃO A VALOR RECUPERÁVEL DE INVESTIMENTOS DO RPPS	10132	418.423,92	0,00	88.461,74	0,00	506.885,66	0,00

Data: 29/10/2024 18:37:59

Data da emissão: 29/10/2024 18:37:59

ÁGILIBLUE Contabilidade - Ágil Software Brasil

Página: 17 de 35

Emitido por: SUENÍ DE PAULA TAVARES FINOTTI



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AFONSO
 CNPJ 37.464.161/0001-46

Rua Pedro Álvares Cabral, nº 155 - Centro - CEP 78.725-000 - Santo Afonso/MT
 (65) 3312-1160 - pref_admmt@hotmail.com - www.santoafonso.mt.gov.br

Referente a competência: 9/2024

Conta	Descrição	Poder e Órgão	Saldo Inicial		Mov. Débito (R\$)	Mov. Crédito (R\$)	Saldo Final	
			Débito (R\$)	Crédito (R\$)			Débito (R\$)	Crédito (R\$)
3617	VARIACAO PATRIMONIAL DIMINUTIVA COM AJUSTE DE PERDAS DE CREDITOS E DE INVESTIMENTOS E APLICACOES TEMPORARIOS	10131	110.125,87	0,00	6.049,43	0,00	116.175,30	0,00
36171	VARIACAO PATRIMONIAL DIMINUTIVA COM AJUSTE DE PERDAS DE CREDITOS E DE INVESTIMENTOS E APLICACOES TEMPORARIOS - CONSOLIDACAO	10131	110.125,87	0,00	6.049,43	0,00	116.175,30	0,00
361710100	AJUSTE PARA PERDAS EM CRÉDITOS TRIBUTÁRIOS	10131	110.125,87	0,00	6.049,43	0,00	116.175,30	0,00
364	INCORPORACAO DE PASSIVOS	10131	131.130,14	0,00	8.946,59	0,00	140.076,73	0,00
3641	INCORPORACAO DE PASSIVOS	10131	131.130,14	0,00	8.946,59	0,00	140.076,73	0,00
364110000	INCORPORACAO DE PASSIVOS - CONSOLIDACAO	10131	131.130,14	0,00	8.946,59	0,00	140.076,73	0,00
365	DESINCORPORACAO DE ATIVOS	10131	14.538,10	0,00	2.181,25	0,00	16.719,35	0,00
3651	DESINCORPORACAO DE ATIVOS	10131	14.538,10	0,00	2.181,25	0,00	16.719,35	0,00
36511	DESINCORPORACAO DE ATIVOS - CONSOLIDACAO	10131	14.538,10	0,00	2.181,25	0,00	16.719,35	0,00
365110100	DESINCORPORACAO DE DÍVIDA ATIVA TRIBUTÁRIA	10131	14.538,10	0,00	2.181,25	0,00	16.719,35	0,00
37	TRIBUTARIAS	10131	210.861,68	0,00	28.541,49	0,00	239.403,17	0,00
372	CONTRIBUICOES	10131	210.861,68	0,00	28.541,49	0,00	239.403,17	0,00
3721	CONTRIBUICOES SOCIAIS	10131	210.861,68	0,00	28.541,49	0,00	239.403,17	0,00
37211	CONTRIBUICOES SOCIAIS - CONSOLIDACAO	10131	210.861,68	0,00	28.541,49	0,00	239.403,17	0,00
372110200	PIS/PASEP	10131	210.861,68	0,00	28.541,49	0,00	239.403,17	0,00
39	OUTRAS VARIACOES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS	10131	111.336,28	0,00	59.777,89	0,00	171.114,17	0,00
39	OUTRAS VARIACOES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS	20231	133.398,41	0,00	16.617,19	0,00	150.015,60	0,00
391	PREMIACOES	10131	3.500,00	0,00	14.300,00	0,00	17.800,00	0,00
3914	PREMIACOES DESPORTIVAS	10131	3.500,00	0,00	14.300,00	0,00	17.800,00	0,00
391410000	PREMIACOES DESPORTIVAS - CONSOLIDACAO	10131	3.500,00	0,00	14.300,00	0,00	17.800,00	0,00
399	DIVERSAS VARIACOES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS	10131	107.836,28	0,00	45.477,89	0,00	153.314,17	0,00
399	DIVERSAS VARIACOES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS	20231	133.398,41	0,00	16.617,19	0,00	150.015,60	0,00
3996	INDENIZACOES, RESTITUICOES E RESSARCIMENTOS	10131	107.836,28	0,00	45.477,89	0,00	153.314,17	0,00
3996	INDENIZACOES, RESTITUICOES E RESSARCIMENTOS	20231	133.398,41	0,00	16.617,19	0,00	150.015,60	0,00
399610000	INDENIZACOES, RESTITUICOES E RESSARCIMENTOS - CONSOLIDACAO	10131	107.836,28	0,00	45.477,89	0,00	153.314,17	0,00
399610000	INDENIZACOES, RESTITUICOES E RESSARCIMENTOS - CONSOLIDACAO	20231	133.398,41	0,00	16.617,19	0,00	150.015,60	0,00
4	VARIACAO PATRIMONIAL AUMENTATIVA	10131	0,00	29.273.191,96	245.992,14	3.310.307,76	0,00	32.337.507,58
4	VARIACAO PATRIMONIAL AUMENTATIVA	10132	0,00	3.160.820,05	51.756,82	347.187,07	0,00	3.456.250,30

Data: 29/10/2024 18:37:59

Data da emissão: 29/10/2024 18:37:59

ÁGILIBLUE Contabilidade - Ágil Software Brasil

Página: 18 de 35

Emitido por: SUENI DE PAULA TAVARES FINOTTI



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AFONSO
 CNPJ 37.464.161/0001-46
 Rua Pedro Álvares Cabral, nº 155 - Centro - CEP 78.725-000 - Santo Afonso/MT
 (65) 3312-1160 - pref_admmt@hotmail.com - www.santoafonso.mt.gov.br

Referente a competência: 9/2024

Conta	Descrição	Poder e Órgão	Saldo Inicial		Mov. Débito (R\$)	Mov. Crédito (R\$)	Saldo Final	
			Débito (R\$)	Crédito (R\$)			Débito (R\$)	Crédito (R\$)
4	VARIACAO PATRIMONIAL AUMENTATIVA	20231	0,00	1.200.000,00	0,00	150.000,00	0,00	1.350.000,00
41	IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUICOES DE MELHORIA	10131	0,00	1.866.188,57	0,00	189.619,61	0,00	2.055.808,18
411	IMPOSTOS	10131	0,00	1.813.345,75	0,00	186.279,36	0,00	1.999.625,11
4112	IMPOSTOS SOBRE PATRIMONIO E A RENDA	10131	0,00	1.812.659,41	0,00	184.772,87	0,00	1.997.432,28
41121	IMPOSTOS SOBRE PATRIMONIO E A RENDA - CONSOLIDACAO	10131	0,00	1.812.659,41	0,00	184.772,87	0,00	1.997.432,28
411210200	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA	10131	0,00	341.443,56	0,00	0,00	0,00	341.443,56
4112103	IMPOSTO SOBRE A RENDA E PROVENTOS DE QUALQUER NATUREZA	10131	0,00	1.110.911,78	0,00	161.785,80	0,00	1.272.697,58
411210301	IR - PESSOAS FISICAS	10131	0,00	1.110.911,78	0,00	161.785,80	0,00	1.272.697,58
411210400	ITBI	10131	0,00	312.919,42	0,00	15.026,27	0,00	327.945,69
411219900	OUTROS IMPOSTOS SOBRE A RENDA E PROVENTOS DE QUALQUER NATUREZA	10131	0,00	47.384,65	0,00	7.960,80	0,00	55.345,45
4119	OUTROS IMPOSTOS	10131	0,00	686,34	0,00	1.506,49	0,00	2.192,83
411910000	OUTROS IMPOSTOS - CONSOLIDAÇÃO	10131	0,00	686,34	0,00	1.506,49	0,00	2.192,83
412	TAXAS	10131	0,00	52.842,82	0,00	3.340,25	0,00	56.183,07
4121	TAXAS PELO EXERCICIO DO PODER DE POLICIA	10131	0,00	1.949,14	0,00	0,01	0,00	1.949,15
41211	TAXAS PELO EXERCICIO DO PODER DE POLICIA - CONSOLIDACAO	10131	0,00	1.949,14	0,00	0,01	0,00	1.949,15
412119900	OUTRAS TAXAS PELO EXERCÍCIO DO PODER DE POLÍCIA	10131	0,00	1.949,14	0,00	0,01	0,00	1.949,15
4122	TAXAS PELA PRESTACAO DE SERVICOS	10131	0,00	50.893,68	0,00	3.340,24	0,00	54.233,92
41221	TAXAS PELA PRESTACAO DE SERVICOS - CONSOLIDACAO	10131	0,00	50.893,68	0,00	3.340,24	0,00	54.233,92
412219900	OUTRAS TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	10131	0,00	50.893,68	0,00	3.340,24	0,00	54.233,92
42	CONTRIBUICOES	10131	0,00	153.286,02	0,00	15.333,49	0,00	168.619,51
42	CONTRIBUICOES	10132	0,00	1.544.166,50	51.756,82	206.376,14	0,00	1.698.785,82
421	CONTRIBUICOES SOCIAIS	10132	0,00	1.544.166,50	51.756,82	206.376,14	0,00	1.698.785,82
4211	CONTRIBUICOES SOCIAIS - RPPS	10132	0,00	1.544.166,50	51.756,82	206.376,14	0,00	1.698.785,82
42111	CONTRIBUICOES SOCIAIS - RPPS - CONSOLIDACAO	10132	0,00	748.120,59	1.400,73	103.165,83	0,00	849.885,69
4211102	CONTRIBUICAO DO SEGURADO AO RPPS	10132	0,00	748.120,59	1.400,73	103.165,83	0,00	849.885,69
421110201	CONTRIBUIÇÃO DO SERVIDOR - RPPS	10132	0,00	747.445,83	1.400,73	102.849,54	0,00	848.894,64
421110202	CONTRIBUIÇÃO DO APOSENTADO - RPPS	10132	0,00	674,76	0,00	316,29	0,00	991,05

Data: 29/10/2024 18:37:59

Data da emissão: 29/10/2024 18:37:59

ÁGILIBLUE Contabilidade - Ágil Software Brasil

Página: 19 de 35

Emitido por: SUENI DE PAULA TAVARES FINOTTI



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AFONSO
 CNPJ 37.464.161/0001-46
 Rua Pedro Álvares Cabral, nº 155 - Centro - CEP 78.725-000 - Santo Afonso/MT
 (65) 3312-1160 - pref_admmt@hotmail.com - www.santoafonso.mt.gov.br

Referente a competência: 9/2024

Conta	Descrição	Poder e Órgão	Saldo Inicial		Mov. Débito (R\$)	Mov. Crédito (R\$)	Saldo Final	
			Débito (R\$)	Crédito (R\$)			Débito (R\$)	Crédito (R\$)
42112	CONTRIBUICOES SOCIAIS - RPPS - INTRA OFSS	10132	0,00	796.045,91	50.356,09	103.210,31	0,00	848.900,13
4211201	CONTRIBUICOES PATRONAIS AO RPPS	10132	0,00	796.045,91	50.356,09	103.210,31	0,00	848.900,13
421120101	CONTRIBUIÇÃO PATRONAL DE SERVIDOR ATIVO - RPPS	10132	0,00	796.045,91	50.356,09	103.210,31	0,00	848.900,13
423	CONTRIBUICAO DE ILUMINACAO PUBLICA	10131	0,00	153.286,02	0,00	15.333,49	0,00	168.619,51
4231	CONTRIBUIÇÃO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA	10131	0,00	153.286,02	0,00	15.333,49	0,00	168.619,51
42311	CONTRIBUIÇÃO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA - CONSOLIDAÇÃO	10131	0,00	153.286,02	0,00	15.333,49	0,00	168.619,51
423110100	CONTRIBUIÇÃO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA	10131	0,00	153.286,02	0,00	15.333,49	0,00	168.619,51
44	VARIACOES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS FINANCEIRAS	10131	0,00	275.074,66	20.569,47	26.920,08	0,00	281.425,27
44	VARIACOES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS FINANCEIRAS	10132	0,00	1.200.043,39	0,00	90.603,79	0,00	1.290.647,18
442	JUROS E ENCARGOS DE MORA	10131	0,00	19.119,39	0,00	2.570,44	0,00	21.689,83
442	JUROS E ENCARGOS DE MORA	10132	0,00	11.284,07	0,00	4.584,20	0,00	15.868,27
4424	JUROS E ENCARGOS DE MORA SOBRE CREDITOS TRIBUTARIOS	10131	0,00	19.119,39	0,00	2.570,44	0,00	21.689,83
4424	JUROS E ENCARGOS DE MORA SOBRE CREDITOS TRIBUTARIOS	10132	0,00	0,00	0,00	971,90	0,00	971,90
44241	JUROS E ENCARGOS DE MORA SOBRE CREDITOS TRIBUTARIOS - CONSOLIDACAO	10131	0,00	19.119,39	0,00	2.570,44	0,00	21.689,83
44241	JUROS E ENCARGOS DE MORA SOBRE CREDITOS TRIBUTARIOS - CONSOLIDACAO	10132	0,00	0,00	0,00	971,90	0,00	971,90
442410500	MULTAS E JUROS SOBRE IPTU	10131	0,00	305,61	0,00	28,54	0,00	334,15
442411000	MULTAS E JUROS TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	10131	0,00	1.611,54	0,00	116,70	0,00	1.728,24
442411300	MULTAS E JUROS DEMAIS CONTRIBUIÇÕES	10131	0,00	65,06	0,00	1,63	0,00	66,69
442411300	MULTAS E JUROS DEMAIS CONTRIBUIÇÕES	10132	0,00	0,00	0,00	971,90	0,00	971,90
442411600	MULTAS E JUROS DE DÍVIDA ATIVA TRIBUTÁRIA	10131	0,00	17.137,18	0,00	2.423,57	0,00	19.560,75
4425	JUROS E ENCARGOS DE MORA SOBRE CRÉDITOS PREVIDENCIÁRIOS	10132	0,00	11.284,07	0,00	3.612,30	0,00	14.896,37
442510000	JUROS E ENCARGOS DE MORA SOBRE CRÉDITOS PREVIDENCIÁRIOS - CONSOLIDAÇÃO	10132	0,00	2.213,34	0,00	0,00	0,00	2.213,34
44252	JUROS E ENCARGOS DE MORA SOBRE CRÉDITOS PREVIDENCIÁRIOS - INTRA OFSS	10132	0,00	9.070,73	0,00	3.612,30	0,00	12.683,03

Data: 29/10/2024 18:37:59

Data da emissão: 29/10/2024 18:37:59

ÁGILIBLUE Contabilidade - Ágil Software Brasil

Página: 20 de 35

Emitido por: SUENÍ DE PAULA TAVARES FINOTTI



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AFONSO
 CNPJ 37.464.161/0001-46
 Rua Pedro Álvares Cabral, nº 155 - Centro - CEP 78.725-000 - Santo Afonso/MT
 (65) 3312-1160 - pref_admmt@hotmail.com - www.santoafonso.mt.gov.br

Referente a competência: 9/2024

Conta	Descrição	Poder e Órgão	Saldo Inicial		Mov. Débito (R\$)	Mov. Crédito (R\$)	Saldo Final	
			Débito (R\$)	Crédito (R\$)			Débito (R\$)	Crédito (R\$)
4425201	MULTAS E JUROS SOBRE CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS - INTRA OFSS	10132	0,00	9.070,73	0,00	3.612,30	0,00	12.683,03
442520101	MULTAS E JUROS SOBRE CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS - PATRONAL - INTRA OFSS	10132	0,00	9.070,73	0,00	3.612,30	0,00	12.683,03
445	REMUNERACAO DE DEPOSITOS BANCARIOS E APLICACOES FINANCEIRAS	10131	0,00	255.955,27	20.569,47	24.349,64	0,00	259.735,44
445	REMUNERACAO DE DEPOSITOS BANCARIOS E APLICACOES FINANCEIRAS	10132	0,00	1.188.759,32	0,00	86.019,59	0,00	1.274.778,91
4451	REMUNERACAO DE DEPOSITOS BANCARIOS	10131	0,00	255.955,27	20.569,47	24.349,64	0,00	259.735,44
445110000	REMUNERACAO DE DEPOSITOS BANCARIOS - CONSOLIDACAO	10131	0,00	255.955,27	20.569,47	24.349,64	0,00	259.735,44
4452	REMUNERACAO DE APLICACOES FINANCEIRAS	10132	0,00	1.188.759,32	0,00	86.019,59	0,00	1.274.778,91
445210000	REMUNERACAO DE APLICACOES FINANCEIRAS - CONSOLIDACAO	10132	0,00	1.188.759,32	0,00	86.019,59	0,00	1.274.778,91
45	TRANSFERENCIAS E DELEGACOES RECEBIDAS	10131	0,00	26.971.293,28	225.422,67	2.987.081,69	0,00	29.732.952,30
45	TRANSFERENCIAS E DELEGACOES RECEBIDAS	10132	0,00	400.413,84	0,00	50.051,73	0,00	450.465,57
45	TRANSFERENCIAS E DELEGACOES RECEBIDAS	20231	0,00	1.200.000,00	0,00	150.000,00	0,00	1.350.000,00
451	TRANSFERENCIAS INTRAGOVERNAMENTAIS	10131	0,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
451	TRANSFERENCIAS INTRAGOVERNAMENTAIS	10132	0,00	400.413,84	0,00	50.051,73	0,00	450.465,57
451	TRANSFERENCIAS INTRAGOVERNAMENTAIS	20231	0,00	1.200.000,00	0,00	150.000,00	0,00	1.350.000,00
4511	TRANSFERENCIAS RECEBIDAS PARA A EXECUCAO ORCAMENTARIA	10131	0,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
4511	TRANSFERENCIAS RECEBIDAS PARA A EXECUCAO ORCAMENTARIA	20231	0,00	1.200.000,00	0,00	150.000,00	0,00	1.350.000,00
45112	TRANSFERENCIAS RECEBIDAS PARA A EXECUCAO ORCAMENTARIA - INTRA OFSS	10131	0,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
45112	TRANSFERENCIAS RECEBIDAS PARA A EXECUCAO ORCAMENTARIA - INTRA OFSS	20231	0,00	1.200.000,00	0,00	150.000,00	0,00	1.350.000,00
451120200	REPASSE RECEBIDO	20231	0,00	1.200.000,00	0,00	150.000,00	0,00	1.350.000,00
451120900	DEVOLUCAO DE TRANSFERENCIAS CONCEDIDAS	10131	0,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
4513	TRANSFERENCIAS RECEBIDAS PARA APORTES DE RECURSOS PARA O RPPS	10132	0,00	400.413,84	0,00	50.051,73	0,00	450.465,57
45132	TRANSFERENCIAS RECEBIDAS PARA APORTES DE RECURSOS PARA O RPPS - INTRA OFSS	10132	0,00	400.413,84	0,00	50.051,73	0,00	450.465,57
4513202	TRANSFERENCIAS RECEBIDAS PARA APORTES DE RECURSOS PARA O RPPS - FUNDO EM CAPITALIZACAO	10132	0,00	400.413,84	0,00	50.051,73	0,00	450.465,57

Data: 29/10/2024 18:37:59

Data da emissão: 29/10/2024 18:37:59

ÁGILIBLUE Contabilidade - Ágil Software Brasil

Página: 21 de 35

Emitido por: SUENÍ DE PAULA TAVARES FINOTTI



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AFONSO

CNPJ 37.464.161/0001-46
 Rua Pedro Álvares Cabral, nº 155 - Centro - CEP 78.725-000 - Santo Afonso/MT
 (65) 3312-1160 - pref_admmt@hotmail.com - www.santoafonso.mt.gov.br

Referente a competência: 9/2024

Conta	Descrição	Poder e Órgão	Saldo Inicial		Mov. Débito (R\$)	Mov. Crédito (R\$)	Saldo Final	
			Débito (R\$)	Crédito (R\$)			Débito (R\$)	Crédito (R\$)
451320202	TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS PARA COBERTURA DO DEFICIT ATUARIAL - APORTES MENSIS PREESTABELECIDOS	10132	0,00	400.413,84	0,00	50.051,73	0,00	450.465,57
452	TRANSFERENCIAS INTER GOVERNAMENTAIS	10131	0,00	26.681.227,60	225.422,67	2.952.073,48	0,00	29.407.878,41
4521	TRANSFERENCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS DE RECEITAS	10131	0,00	26.384.099,73	222.060,56	2.721.225,87	0,00	28.883.265,04
45213	TRANSFERENCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS DE RECEITAS - INTER OFSS - UNIAO	10131	0,00	13.651.684,26	0,00	1.365.658,99	0,00	15.017.343,25
452130200	COTA-PARTE FPM	10131	0,00	9.214.905,43	0,00	1.077.294,85	0,00	10.292.200,28
452130300	COTA-PARTE ITR	10131	0,00	412.998,25	0,00	104.131,42	0,00	517.129,67
452130400	COTA-PARTE IPI	10131	0,00	57.316,25	0,00	7.702,72	0,00	65.018,97
452130600	TRANSFERENCIA DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA PELA EXPLORAÇÃO DE RECURSOS NATURAIS	10131	0,00	167.354,38	0,00	31.721,89	0,00	199.076,27
452130700	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SUS	10131	0,00	1.722.528,54	0,00	105.604,20	0,00	1.828.132,74
452130900	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DO DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO - FNDE	10131	0,00	1.957.419,09	0,00	33.583,62	0,00	1.991.002,71
452139900	OUTRAS PARTICIPAÇÕES NA RECEITA DA UNIÃO	10131	0,00	119.162,32	0,00	5.620,29	0,00	124.782,61
45214	TRANSFERENCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS DE RECEITAS - INTER OFSS - ESTADO	10131	0,00	12.732.415,47	222.060,56	1.355.566,88	0,00	13.865.921,79
452140100	COTA-PARTE ICMS	10131	0,00	8.784.032,22	0,00	1.090.720,08	0,00	9.874.752,30
452140200	COTA-PARTE IPVA	10131	0,00	387.925,99	0,00	22.139,69	0,00	410.065,68
452140400	COTA-PARTE DA CONTRIBUIÇÃO DE INTERVENÇÃO NO DOMÍNIO ECONÓMICO	10131	0,00	13.727,52	0,00	0,00	0,00	13.727,52
452140600	TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO ESTADO PARA PROGRAMAS DE SAÚDE - REPASSE FUNDO A FUNDO	10131	0,00	1.011.439,60	0,00	0,00	0,00	1.011.439,60
452149900	OUTRAS PARTICIPAÇÕES NA RECEITA DOS ESTADOS	10131	0,00	2.535.290,14	222.060,56	242.707,11	0,00	2.555.936,69
4522	TRANSFERENCIAS DO FUNDEB	10131	0,00	297.127,87	3.362,11	230.847,61	0,00	524.613,37
452230000	TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB - INTER OFSS - UNIÃO	10131	0,00	3.327,83	3.362,11	3.084,66	0,00	3.050,38
452240000	TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB - INTER OFSS - ESTADO	10131	0,00	293.800,04	0,00	227.762,95	0,00	521.562,99
454	TRANSFERENCIAS DAS INSTITUIÇÕES MULTIGOVERNAMENTAIS	10131	0,00	280.065,68	0,00	35.008,21	0,00	315.073,89
4541	TRANSFERÊNCIAS DAS INSTITUIÇÕES MULTIGOVERNAMENTAIS	10131	0,00	280.065,68	0,00	35.008,21	0,00	315.073,89
45411	TRANSFERÊNCIAS DAS INSTITUIÇÕES MULTIGOVERNAMENTAIS - CONSOLIDAÇÃO	10131	0,00	280.065,68	0,00	35.008,21	0,00	315.073,89

Data: 29/10/2024 18:37:59

Data da emissão: 29/10/2024 18:37:59

ÁGILIBLUE Contabilidade - Ágil Software Brasil

Página: 22 de 35

Emitido por: SUENI DE PAULA TAVARES FINOTTI



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AFONSO
 CNPJ 37.464.161/0001-46
 Rua Pedro Álvares Cabral, nº 155 - Centro - CEP 78.725-000 - Santo Afonso/MT
 (65) 3312-1160 - pref_admmt@hotmail.com - www.santoafonso.mt.gov.br

Referente a competência: 9/2024

Conta	Descrição	Poder e Órgão	Saldo Inicial		Mov. Débito (R\$)	Mov. Crédito (R\$)	Saldo Final	
			Débito (R\$)	Crédito (R\$)			Débito (R\$)	Crédito (R\$)
454119900	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS MULTIGOVERNAMENTAIS	10131	0,00	280.065,68	0,00	35.008,21	0,00	315.073,89
49	OUTRAS VARIACOES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS	10131	0,00	7.349,43	0,00	91.352,89	0,00	98.702,32
49	OUTRAS VARIACOES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS	10132	0,00	16.196,32	0,00	155,41	0,00	16.351,73
499	DIVERSAS VARIACOES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS	10131	0,00	7.349,43	0,00	91.352,89	0,00	98.702,32
499	DIVERSAS VARIACOES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS	10132	0,00	16.196,32	0,00	155,41	0,00	16.351,73
4991	COMPENSAÇÃO FINANCEIRA ENTRE RGPS/RPPS	10132	0,00	16.196,32	0,00	155,41	0,00	16.351,73
499130000	COMPENSAÇÃO FINANCEIRA ENTRE RGPS/RPPS - INTER OFSS - UNIAO	10132	0,00	16.196,32	0,00	155,41	0,00	16.351,73
4996	INDENIZAÇÕES, RESTITUIÇÕES E RESSARCIMENTOS	10131	0,00	7.349,43	0,00	91.352,89	0,00	98.702,32
49961	INDENIZAÇÕES, RESTITUIÇÕES E RESSARCIMENTOS - CONSOLIDAÇÃO	10131	0,00	7.349,43	0,00	91.352,89	0,00	98.702,32
499610100	INDENIZAÇÕES	10131	0,00	7.349,43	0,00	91.352,89	0,00	98.702,32
5	CONTROLES DA APROVACAO DO PLANEJAMENTO E ORCAMENTO	10131	238.259.390,54	15.548.542,56	11.427.753,53	7.387.443,71	244.983.431,55	18.232.273,75
5	CONTROLES DA APROVACAO DO PLANEJAMENTO E ORCAMENTO	10132	3.158.602,08	0,00	0,00	0,00	3.158.602,08	0,00
5	CONTROLES DA APROVACAO DO PLANEJAMENTO E ORCAMENTO	20231	6.308.142,53	0,00	3.497,99	0,00	6.311.640,52	0,00
51	PLANEJAMENTO APROVADO	10131	116.141.139,43	0,00	2.146.412,94	2.030.705,65	116.256.846,72	0,00
51	PLANEJAMENTO APROVADO	20231	4.470.000,00	0,00	0,00	0,00	4.470.000,00	0,00
511	PPA - APROVADO	10131	116.141.139,43	0,00	2.146.412,94	2.030.705,65	116.256.846,72	0,00
511	PPA - APROVADO	20231	4.470.000,00	0,00	0,00	0,00	4.470.000,00	0,00
511100000	APROVAÇÃO INICIAL DO PPA	10131	112.478.287,38	0,00	0,00	0,00	112.478.287,38	0,00
511100000	APROVAÇÃO INICIAL DO PPA	20231	3.702.500,00	0,00	0,00	0,00	3.702.500,00	0,00
511200000	REVISAO DO PPA	10131	3.662.852,05	0,00	2.146.412,94	2.030.705,65	3.778.559,34	0,00
511200000	REVISAO DO PPA	20231	767.500,00	0,00	0,00	0,00	767.500,00	0,00
52	ORCAMENTO APROVADO	10131	119.826.480,34	15.548.542,56	9.281.340,59	5.356.738,06	126.434.814,06	18.232.273,75
52	ORCAMENTO APROVADO	10132	3.157.300,00	0,00	0,00	0,00	3.157.300,00	0,00
52	ORCAMENTO APROVADO	20231	1.838.142,53	0,00	3.497,99	0,00	1.841.640,52	0,00
521	PREVISAO DA RECEITA	10131	47.242.868,60	5.289.700,00	0,00	0,00	47.242.868,60	5.289.700,00
521	PREVISAO DA RECEITA	10132	3.157.300,00	0,00	0,00	0,00	3.157.300,00	0,00
5211	PREVISAO INICIAL DA RECEITA	10131	47.179.700,00	5.289.700,00	0,00	0,00	47.179.700,00	5.289.700,00
5211	PREVISAO INICIAL DA RECEITA	10132	3.157.300,00	0,00	0,00	0,00	3.157.300,00	0,00
521100000	PREVISAO INICIAL DA RECEITA BRUTA	10131	47.179.700,00	0,00	0,00	0,00	47.179.700,00	0,00

Data: 29/10/2024 18:37:59

Página: 23 de 35

Data da emissão: 29/10/2024 18:37:59

ÁGILIBLUE Contabilidade - Agilii Software Brasil

Emitido por: SUENÍ DE PAULA TAVARES FINOTTI



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AFONSO
 CNPJ 37.464.161/0001-46

Rua Pedro Álvares Cabral, nº 155 - Centro - CEP 78.725-000 - Santo Afonso/MT
 (65) 3312-1160 - pref_admmt@hotmail.com - www.santoafonso.mt.gov.br

Referente a competência: 9/2024

Conta	Descrição	Poder e Órgão	Saldo Inicial		Mov. Débito (R\$)	Mov. Crédito (R\$)	Saldo Final	
			Débito (R\$)	Crédito (R\$)			Débito (R\$)	Crédito (R\$)
52110000	PREVISAO INICIAL DA RECEITA BRUTA	10132	3.157.300,00	0,00	0,00	0,00	3.157.300,00	0,00
52112	(-) PREVISAO DE DEDUCOES DA RECEITA	10131	0,00	5.289.700,00	0,00	0,00	0,00	5.289.700,00
5211201	(-) DEDUCOES POR TRANSFERENCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	10131	0,00	5.240.000,00	0,00	0,00	0,00	5.240.000,00
521120101	(-) FUNDEB	10131	0,00	5.240.000,00	0,00	0,00	0,00	5.240.000,00
521120200	(-) RENUNCIA	10131	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
521129900	(-) OUTRAS DEDUÇÕES	10131	0,00	48.700,00	0,00	0,00	0,00	48.700,00
5212	ALTERACAO DA PREVISAO DA RECEITA	10131	63.168,60	0,00	0,00	0,00	63.168,60	0,00
52121	PREVISAO ADICIONAL DA RECEITA	10131	63.168,60	0,00	0,00	0,00	63.168,60	0,00
521210100	REESTIMATIVA	10131	63.168,60	0,00	0,00	0,00	63.168,60	0,00
522	FIXACAO DA DESPESA	10131	72.646.780,34	10.258.842,56	9.281.340,59	5.356.738,06	79.255.114,06	12.942.573,75
522	FIXACAO DA DESPESA	10132	3.157.300,00	0,00	0,00	0,00	3.157.300,00	0,00
522	FIXACAO DA DESPESA	20231	1.838.142,53	0,00	3.497,99	0,00	1.841.640,52	0,00
5221	DOTACAO ORCAMENTARIA	10131	59.344.012,56	10.258.842,56	6.860.849,78	4.714.436,84	64.174.156,69	12.942.573,75
5221	DOTACAO ORCAMENTARIA	10132	3.157.300,00	0,00	0,00	0,00	3.157.300,00	0,00
5221	DOTACAO ORCAMENTARIA	20231	1.800.000,00	0,00	0,00	0,00	1.800.000,00	0,00
52211	DOTACAO INICIAL	10131	40.090.000,00	0,00	0,00	0,00	40.090.000,00	0,00
52211	DOTACAO INICIAL	10132	3.157.300,00	0,00	0,00	0,00	3.157.300,00	0,00
52211	DOTACAO INICIAL	20231	1.800.000,00	0,00	0,00	0,00	1.800.000,00	0,00
522110100	CREDITO INICIAL	10131	40.090.000,00	0,00	0,00	0,00	40.090.000,00	0,00
522110100	CREDITO INICIAL	10132	3.157.300,00	0,00	0,00	0,00	3.157.300,00	0,00
522110100	CREDITO INICIAL	20231	1.800.000,00	0,00	0,00	0,00	1.800.000,00	0,00
52212	DOTACAO ADICIONAL POR TIPO DE CREDITO	10131	9.058.338,60	0,00	2.146.412,94	0,00	11.204.751,54	0,00
522120100	CREDITO ADICIONAL - SUPLEMENTAR	10131	8.995.170,00	0,00	2.146.412,94	0,00	11.141.582,94	0,00
5221202	CREDITO ADICIONAL - ESPECIAL	10131	63.168,60	0,00	0,00	0,00	63.168,60	0,00
522120201	CRÉDITOS ESPECIAIS ABERTOS	10131	63.168,60	0,00	0,00	0,00	63.168,60	0,00
52213	DOTACAO ADICIONAL POR FONTE	10131	9.058.338,60	9.058.338,60	4.177.118,59	4.177.118,59	11.204.751,54	11.204.751,54
522130100	SUPERAVIT FINANCEIRO DE EXERCÍCIO ANTERIOR	10131	3.599.683,45	0,00	115.707,29	0,00	3.715.390,74	0,00
522130200	EXCESSO DE ARRECADAÇÃO	10131	63.168,60	0,00	0,00	0,00	63.168,60	0,00
522130300	ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO	10131	5.395.486,55	0,00	2.030.705,65	0,00	7.426.192,20	0,00
522130900	(-) CANCELAMENTO DE DOTAÇÕES	10131	0,00	5.395.486,55	0,00	2.030.705,65	0,00	7.426.192,20
522139900	VALOR GLOBAL DA DOTAÇÃO ADICIONAL POR FONTE	10131	0,00	3.662.852,05	2.030.705,65	2.146.412,94	0,00	3.778.559,34
52219	CANCELAMENTO/REMANEJAMENTO DE DOTACAO	10131	1.200.503,96	6.595.990,51	537.318,25	2.568.023,90	1.737.822,21	9.164.014,41

Data: 29/10/2024 18:37:59

Data da emissão: 29/10/2024 18:37:59

ÁGILIBLUE Contabilidade - Agilii Software Brasil

Página: 24 de 35

Emitido por: SUENÍ DE PAULA TAVARES FINOTTI



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AFONSO
 CNPJ 37.464.161/0001-46
 Rua Pedro Álvares Cabral, nº 155 - Centro - CEP 78.725-000 - Santo Afonso/MT
 (65) 3312-1160 - pref_admmt@hotmail.com - www.santoafonso.mt.gov.br

Referente a competência: 9/2024

Conta	Descrição	Poder e Órgão	Saldo Inicial		Mov. Débito (R\$)	Mov. Crédito (R\$)	Saldo Final	
			Débito (R\$)	Crédito (R\$)			Débito (R\$)	Crédito (R\$)
5221902	ALTERAÇÃO DA LEI ORÇAMENTARIA	10131	1.200.503,96	1.200.503,96	537.318,25	537.318,25	1.737.822,21	1.737.822,21
522190201	ACRESCIMO	10131	1.200.503,96	0,00	537.318,25	0,00	1.737.822,21	0,00
522190209	(-) REDUÇÃO	10131	0,00	1.200.503,96	0,00	537.318,25	0,00	1.737.822,21
522190400	(-) CANCELAMENTO DE DOTAÇÕES	10131	0,00	5.395.486,55	0,00	2.030.705,65	0,00	7.426.192,20
5229	OUTROS CONTROLES DA DESPESA ORÇAMENTARIA	10131	13.302.767,78	0,00	2.420.490,81	642.301,22	15.080.957,37	0,00
5229	OUTROS CONTROLES DA DESPESA ORÇAMENTARIA	20231	38.142,53	0,00	3.497,99	0,00	41.640,52	0,00
52291	PRE-EMPENHOS DA DESPESA	10131	13.302.767,78	0,00	2.420.490,81	642.301,22	15.080.957,37	0,00
52291	PRE-EMPENHOS DA DESPESA	20231	38.142,53	0,00	3.497,99	0,00	41.640,52	0,00
522910100	PRÉ-EMPENHOS EMITIDOS	10131	13.302.767,78	0,00	2.420.490,81	642.301,22	15.080.957,37	0,00
522910100	PRÉ-EMPENHOS EMITIDOS	20231	38.142,53	0,00	3.497,99	0,00	41.640,52	0,00
53	INSCRICAO DE RESTOS A PAGAR	10131	2.291.770,77	0,00	0,00	0,00	2.291.770,77	0,00
53	INSCRICAO DE RESTOS A PAGAR	10132	1.302,08	0,00	0,00	0,00	1.302,08	0,00
531	INSCRICAO DE RP NAO PROCESSADOS	10131	578.431,94	0,00	0,00	0,00	578.431,94	0,00
531100000	RP NÃO PROCESSADOS INSCRITOS	10131	578.431,94	0,00	0,00	0,00	578.431,94	0,00
531700000	RP NÃO PROCESSADOS - INSCRIÇÃO NO EXERCÍCIO	10131	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
532	INSCRICAO DE RP PROCESSADOS	10131	1.713.338,83	0,00	0,00	0,00	1.713.338,83	0,00
532	INSCRICAO DE RP PROCESSADOS	10132	1.302,08	0,00	0,00	0,00	1.302,08	0,00
532100000	RP PROCESSADOS - INSCRITOS	10131	1.591.392,44	0,00	0,00	0,00	1.591.392,44	0,00
532100000	RP PROCESSADOS - INSCRITOS	10132	638,53	0,00	0,00	0,00	638,53	0,00
532200000	RP PROCESSADOS - EXERCÍCIOS ANTERIORES	10131	121.946,39	0,00	0,00	0,00	121.946,39	0,00
532200000	RP PROCESSADOS - EXERCÍCIOS ANTERIORES	10132	663,55	0,00	0,00	0,00	663,55	0,00
532700000	RP PROCESSADOS - INSCRIÇÃO NO EXERCÍCIO	10131	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
6	CONTROLES DA EXECUCAO DO PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO	10131	3.679.246,34	221.120.944,97	31.141.448,28	32.897.958,92	4.094.072,37	223.292.281,64
6	CONTROLES DA EXECUCAO DO PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO	10132	3.157.300,00	7.232.568,92	505.233,09	603.850,38	3.157.300,00	7.331.186,21
6	CONTROLES DA EXECUCAO DO PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO	20231	0,00	6.308.142,53	426.382,16	429.880,15	0,00	6.311.640,52
61	EXECUCAO DO PLANEJAMENTO	10131	0,00	116.141.139,43	9.529.839,69	9.645.546,98	0,00	116.256.846,72
61	EXECUCAO DO PLANEJAMENTO	10132	3.157.300,00	3.157.300,00	98.617,29	98.617,29	3.157.300,00	3.157.300,00
61	EXECUCAO DO PLANEJAMENTO	20231	0,00	4.470.000,00	102.810,29	102.810,29	0,00	4.470.000,00
611	EXECUCAO DO PPA	10131	0,00	116.141.139,43	9.529.839,69	9.645.546,98	0,00	116.256.846,72
611	EXECUCAO DO PPA	10132	3.157.300,00	3.157.300,00	98.617,29	98.617,29	3.157.300,00	3.157.300,00

Data: 29/10/2024 18:37:59

Data da emissão: 29/10/2024 18:37:59

ÁGILIBLUE Contabilidade - Agilii Software Brasil

Página: 25 de 35

Emitido por: SUENÍ DE PAULA TAVARES FINOTTI



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AFONSO
 CNPJ 37.464.161/0001-46

Rua Pedro Álvares Cabral, nº 155 - Centro - CEP 78.725-000 - Santo Afonso/MT
 (65) 3312-1160 - pref_admmt@hotmail.com - www.santoafonso.mt.gov.br

Referente a competência: 9/2024

Conta	Descrição	Poder e Órgão	Saldo Inicial		Mov. Débito (R\$)	Mov. Crédito (R\$)	Saldo Final	
			Débito (R\$)	Crédito (R\$)			Débito (R\$)	Crédito (R\$)
611	EXECUCAO DO PPA	20231	0,00	4.470.000,00	102.810,29	102.810,29	0,00	4.470.000,00
611100000	PPA A ALOCAR EM LEIS ORÇAMENTÁRIAS ANUAIS	10131	0,00	0,00	4.177.118,59	4.177.118,59	0,00	0,00
611100000	PPA A ALOCAR EM LEIS ORÇAMENTÁRIAS ANUAIS	10132	3.157.300,00	0,00	0,00	0,00	3.157.300,00	0,00
611100000	PPA A ALOCAR EM LEIS ORÇAMENTÁRIAS ANUAIS	20231	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
611200000	PPA ALOCADO EM LEIS ORÇAMENTÁRIAS ANUAIS	10131	0,00	14.880.236,27	5.352.721,07	2.146.412,97	0,00	11.673.928,17
611200000	PPA ALOCADO EM LEIS ORÇAMENTÁRIAS ANUAIS	10132	0,00	2.240.633,16	98.617,29	0,00	0,00	2.142.015,87
611200000	PPA ALOCADO EM LEIS ORÇAMENTÁRIAS ANUAIS	20231	0,00	1.281.802,57	102.810,29	0,00	0,00	1.178.992,28
611300000	PPA EXECUTADO	10131	0,00	101.260.903,16	0,03	3.322.015,42	0,00	104.582.918,55
611300000	PPA EXECUTADO	10132	0,00	916.666,84	0,00	98.617,29	0,00	1.015.284,13
611300000	PPA EXECUTADO	20231	0,00	3.188.197,43	0,00	102.810,29	0,00	3.291.007,72
62	EXECUCAO DO ORCAMENTO	10131	3.679.246,34	102.688.034,77	21.611.608,59	23.252.411,94	4.094.072,37	104.743.664,15
62	EXECUCAO DO ORCAMENTO	10132	0,00	6.314.600,00	505.233,09	505.233,09	0,00	6.314.600,00
62	EXECUCAO DO ORCAMENTO	20231	0,00	1.838.142,53	323.571,87	327.069,86	0,00	1.841.640,52
621	EXECUCAO DA RECEITA	10131	3.679.246,34	45.632.414,94	4.014.204,46	4.014.204,46	4.094.072,37	46.047.240,97
621	EXECUCAO DA RECEITA	10132	0,00	3.157.300,00	190.319,14	190.319,14	0,00	3.157.300,00
621100000	RECEITA A REALIZAR	10131	0,00	16.763.433,53	3.353.386,29	660.818,17	0,00	14.070.865,41
621100000	RECEITA A REALIZAR	10132	0,00	1.584.020,38	190.319,14	0,00	0,00	1.393.701,24
621200000	RECEITA REALIZADA	10131	0,00	28.868.981,41	245.992,14	3.353.386,29	0,00	31.976.375,56
621200000	RECEITA REALIZADA	10132	0,00	1.573.279,62	0,00	190.319,14	0,00	1.763.598,76
6213	(-) DEDUCOES DA RECEITA ORCAMENTARIA	10131	3.679.246,34	0,00	414.826,03	0,00	4.094.072,37	0,00
62131	(-) DEDUCOES POR TRANSFERENCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	10131	3.653.384,24	0,00	412.460,78	0,00	4.065.845,02	0,00
621310100	(-) FUNDEB	10131	3.653.384,24	0,00	412.460,78	0,00	4.065.845,02	0,00
621390000	(-) OUTRAS DEDUÇÕES DA RECEITA REALIZADA	10131	25.862,10	0,00	2.365,25	0,00	28.227,35	0,00
622	EXECUCAO DA DESPESA	10131	0,00	57.055.619,83	17.597.404,13	19.238.207,48	0,00	58.696.423,18
622	EXECUCAO DA DESPESA	10132	0,00	3.157.300,00	314.913,95	314.913,95	0,00	3.157.300,00
622	EXECUCAO DA DESPESA	20231	0,00	1.838.142,53	323.571,87	327.069,86	0,00	1.841.640,52
6221	DISPONIBILIDADES DE CREDITO	10131	0,00	43.752.852,05	17.597.404,10	17.713.111,39	0,00	43.868.559,34
6221	DISPONIBILIDADES DE CREDITO	10132	0,00	3.157.300,00	314.913,95	314.913,95	0,00	3.157.300,00
6221	DISPONIBILIDADES DE CREDITO	20231	0,00	1.800.000,00	323.571,87	323.571,87	0,00	1.800.000,00
622110000	CREDITO DISPONÍVEL	10131	0,00	14.880.236,27	6.785.434,04	3.326.032,41	0,00	11.420.834,64
622110000	CREDITO DISPONÍVEL	10132	0,00	2.240.633,16	98.617,29	0,00	0,00	2.142.015,87
622110000	CREDITO DISPONÍVEL	20231	0,00	910.525,63	102.810,29	0,00	0,00	807.715,34

Data: 29/10/2024 18:37:59

Data da emissão: 29/10/2024 18:37:59

AGILIBLUE Contabilidade - Agilii Software Brasil

Página: 26 de 35

Emitido por: SUENÍ DE PAULA TAVARES FINOTTI



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AFONSO
 CNPJ 37.464.161/0001-46

Rua Pedro Álvares Cabral, nº 155 - Centro - CEP 78.725-000 - Santo Afonso/MT
 (65) 3312-1160 - pref_admmt@hotmail.com - www.santoafonso.mt.gov.br

Referente a competência: 9/2024

Conta	Descrição	Poder e Órgão	Saldo Inicial		Mov. Débito (R\$)	Mov. Crédito (R\$)	Saldo Final	
			Débito (R\$)	Crédito (R\$)			Débito (R\$)	Crédito (R\$)
62212	CREDITO INDISPONIVEL	10131	0,00	0,00	2.167.397,31	2.420.490,84	0,00	253.093,53
62212	CREDITO INDISPONIVEL	20231	0,00	0,00	3.497,99	3.497,99	0,00	0,00
622120200	CREDITO PRE-EMPENHADO	10131	0,00	0,00	2.167.397,31	2.420.490,84	0,00	253.093,53
622120200	CREDITO PRE-EMPENHADO	20231	0,00	0,00	3.497,99	3.497,99	0,00	0,00
62213	CREDITO UTILIZADO	10131	0,00	28.872.615,78	8.644.572,75	11.966.588,14	0,00	32.194.631,17
62213	CREDITO UTILIZADO	10132	0,00	916.666,84	216.296,66	314.913,95	0,00	1.015.284,13
62213	CREDITO UTILIZADO	20231	0,00	889.474,37	217.263,59	320.073,88	0,00	992.284,66
622130100	CREDITO EMPENHADO A LIQUIDAR	10131	0,00	879.871,85	3.489.770,45	3.339.814,21	0,00	729.915,61
622130100	CREDITO EMPENHADO A LIQUIDAR	10132	0,00	36.480,16	107.442,33	98.617,29	0,00	27.655,12
622130100	CREDITO EMPENHADO A LIQUIDAR	20231	0,00	10.940,27	105.797,50	102.810,29	0,00	7.953,06
622130200	CREDITO EMPENHADO EM LIQUIDAÇÃO	10131	0,00	24.427,78	2.059.587,94	2.054.469,33	0,00	19.309,17
622130200	CREDITO EMPENHADO EM LIQUIDAÇÃO	20231	0,00	0,00	21.885,20	21.885,20	0,00	0,00
622130300	CREDITO EMPENHADO LIQUIDADO A PAGAR	10131	0,00	3.311.880,24	3.095.214,36	3.494.889,03	0,00	3.711.554,91
622130300	CREDITO EMPENHADO LIQUIDADO A PAGAR	10132	0,00	1.413,00	108.854,33	107.442,33	0,00	1,00
622130300	CREDITO EMPENHADO LIQUIDADO A PAGAR	20231	0,00	10.665,87	89.580,89	105.797,50	0,00	26.882,48
622130400	CREDITO EMPENHADO LIQUIDADO PAGO	10131	0,00	24.656.435,91	0,00	3.077.415,57	0,00	27.733.851,48
622130400	CREDITO EMPENHADO LIQUIDADO PAGO	10132	0,00	878.773,68	0,00	108.854,33	0,00	987.628,01
622130400	CREDITO EMPENHADO LIQUIDADO PAGO	20231	0,00	867.868,23	0,00	89.580,89	0,00	957.449,12
6229	OUTROS CONTROLES DA DESPESA ORCAMENTARIA	10131	0,00	13.302.767,78	2.167.397,34	3.945.586,93	0,00	15.080.957,37
6229	OUTROS CONTROLES DA DESPESA ORCAMENTARIA	20231	0,00	38.142,53	3.497,99	6.995,98	0,00	41.640,52
62291	DESPESA PRE-EMPENHADA	10131	0,00	13.302.767,78	2.167.397,34	3.945.586,93	0,00	15.080.957,37
62291	DESPESA PRE-EMPENHADA	20231	0,00	38.142,53	3.497,99	6.995,98	0,00	41.640,52
622910100	PRE-EMPENHOS A EMPENHAR	10131	0,00	0,00	2.167.397,31	2.420.490,84	0,00	253.093,53
622910100	PRE-EMPENHOS A EMPENHAR	20231	0,00	0,00	3.497,99	3.497,99	0,00	0,00
622910200	PRE-EMPENHOS EMPENHADOS	10131	0,00	13.302.767,78	0,03	1.525.096,09	0,00	14.827.863,84
622910200	PRE-EMPENHOS EMPENHADOS	20231	0,00	38.142,53	0,00	3.497,99	0,00	41.640,52
63	EXECUCAO DE RESTOS A PAGAR	10131	0,00	2.291.770,77	0,00	0,00	0,00	2.291.770,77
63	EXECUCAO DE RESTOS A PAGAR	10132	0,00	1.302,08	0,00	0,00	0,00	1.302,08
631	EXECUCAO DE RP NAO PROCESSADOS	10131	0,00	578.431,94	0,00	0,00	0,00	578.431,94
631100000	RP NÃO PROCESSADOS A LIQUIDAR	10131	0,00	27.794,32	0,00	0,00	0,00	27.794,32
631200000	RP NÃO PROCESSADOS EM LIQUIDAÇÃO	10131	0,00	27.308,29	0,00	0,00	0,00	27.308,29
631300000	RP NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS A PAGAR	10131	0,00	240.576,00	0,00	0,00	0,00	240.576,00

Data: 29/10/2024 18:37:59

Data da emissão: 29/10/2024 18:37:59

AGILIBLue Contabilidade - Agil Software Brasil

Página: 27 de 35

Emitido por: SUENÍ DE PAULA TAVARES FINOTTI



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AFONSO

CNPJ 37.464.161/0001-46
 Rua Pedro Álvares Cabral, nº 155 - Centro - CEP 78.725-000 - Santo Afonso/MT
 (65) 3312-1160 - pref_admmt@hotmail.com - www.santoafonso.mt.gov.br

Referente a competência: 9/2024

Conta	Descrição	Poder e Órgão	Saldo Inicial		Mov. Débito (R\$)	Mov. Crédito (R\$)	Saldo Final	
			Débito (R\$)	Crédito (R\$)			Débito (R\$)	Crédito (R\$)
631400000	RP NÃO PROCESSADOS PAGOS	10131	0,00	282.753,33	0,00	0,00	0,00	282.753,33
6317	RP NAO PROCESSADOS - INSCRICAO NO EXERCICIO	10131	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
631710000	RP NÃO PROCESSADOS A LIQUIDAR - INSCRIÇÃO NO EXERCÍCIO	10131	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
631720000	RP NÃO PROCESSADOS EM LIQUIDAÇÃO - INSCRIÇÃO NO EXERCÍCIO	10131	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
632	EXECUCAO DE RP PROCESSADOS	10131	0,00	1.713.338,83	0,00	0,00	0,00	1.713.338,83
632	EXECUCAO DE RP PROCESSADOS	10132	0,00	1.302,08	0,00	0,00	0,00	1.302,08
632100000	RP PROCESSADOS A PAGAR	10131	0,00	805.443,76	0,00	0,00	0,00	805.443,76
632100000	RP PROCESSADOS A PAGAR	10132	0,00	663,55	0,00	0,00	0,00	663,55
632200000	RP PROCESSADOS PAGOS	10131	0,00	907.895,07	0,00	0,00	0,00	907.895,07
632200000	RP PROCESSADOS PAGOS	10132	0,00	638,53	0,00	0,00	0,00	638,53
632700000	RP PROCESSADOS - INSCRIÇÃO NO EXERCÍCIO	10131	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
7	CONTROLES DEVEDORES	10131	111.260.056,71	0,00	8.391.018,63	4.577.345,30	115.073.730,04	0,00
7	CONTROLES DEVEDORES	10132	22.347.298,03	0,00	295.744,49	88.461,74	22.554.580,78	0,00
7	CONTROLES DEVEDORES	20231	1.354.471,92	0,00	166.126,57	0,00	1.520.598,49	0,00
71	ATOS POTENCIAIS	10131	74.333.534,75	0,00	715.880,71	0,00	75.049.415,46	0,00
71	ATOS POTENCIAIS	10132	162.533,44	0,00	0,00	0,00	162.533,44	0,00
71	ATOS POTENCIAIS	20231	23.466,36	0,00	0,00	0,00	23.466,36	0,00
711	ATOS POTENCIAIS ATIVOS	10131	11.308.684,80	0,00	319.538,92	0,00	11.628.223,72	0,00
7112	DIREITOS CONVENIADOS E OUTROS INSTRUMENTOS CONGENERES	10131	11.308.684,80	0,00	319.538,92	0,00	11.628.223,72	0,00
71121	DIREITOS CONVENIADOS E OUTROS INSTRUMENTOS CONGENERES - CONSOLIDACAO	10131	11.308.684,80	0,00	319.538,92	0,00	11.628.223,72	0,00
711210100	DIREITOS CONVENIADOS	10131	11.308.684,80	0,00	319.538,92	0,00	11.628.223,72	0,00
712	ATOS POTENCIAIS PASSIVOS	10131	63.024.849,95	0,00	396.341,79	0,00	63.421.191,74	0,00
712	ATOS POTENCIAIS PASSIVOS	10132	162.533,44	0,00	0,00	0,00	162.533,44	0,00
712	ATOS POTENCIAIS PASSIVOS	20231	23.466,36	0,00	0,00	0,00	23.466,36	0,00
7122	OBRIGACOES CONVENIADAS E OUTROS INSTRUMENTOS CONGENERES	10131	8.725.889,14	0,00	0,00	0,00	8.725.889,14	0,00
71221	OBRIGACOES CONVENIADAS E OUTROS INSTRUMENTOS CONGENERES - CONSOLIDACAO	10131	8.725.889,14	0,00	0,00	0,00	8.725.889,14	0,00
712210100	OBRIGAÇÕES CONVENIADAS	10131	8.725.889,14	0,00	0,00	0,00	8.725.889,14	0,00
7123	OBRIGACOES CONTRATUAIS	10131	52.279.703,81	0,00	396.341,79	0,00	52.676.045,60	0,00

Data: 29/10/2024 18:37:59

Data da emissão: 29/10/2024 18:37:59

ÁGILIBLUE Contabilidade - Agilii Software Brasil

Página: 28 de 35

Emitido por: SUENÍ DE PAULA TAVARES FINOTTI



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AFONSO
 CNPJ 37.464.161/0001-46

Rua Pedro Álvares Cabral, nº 155 - Centro - CEP 78.725-000 - Santo Afonso/MT
 (65) 3312-1160 - pref_admmt@hotmail.com - www.santoafonso.mt.gov.br

Referente a competência: 9/2024

Conta	Descrição	Poder e Órgão	Saldo Inicial		Mov. Débito (R\$)	Mov. Crédito (R\$)	Saldo Final	
			Débito (R\$)	Crédito (R\$)			Débito (R\$)	Crédito (R\$)
7123	OBRIGACOES CONTRATUAIS	10132	162.533,44	0,00	0,00	0,00	162.533,44	0,00
7123	OBRIGACOES CONTRATUAIS	20231	23.466,36	0,00	0,00	0,00	23.466,36	0,00
71231	OBRIGACOES CONTRATUAIS - CONSOLIDACAO	10131	52.279.703,81	0,00	396.341,79	0,00	52.676.045,60	0,00
71231	OBRIGACOES CONTRATUAIS - CONSOLIDACAO	10132	162.533,44	0,00	0,00	0,00	162.533,44	0,00
71231	OBRIGACOES CONTRATUAIS - CONSOLIDACAO	20231	23.466,36	0,00	0,00	0,00	23.466,36	0,00
712310200	CONTRATOS DE SERVIÇOS	10131	23.412.163,25	0,00	374.434,54	0,00	23.786.597,79	0,00
712310200	CONTRATOS DE SERVIÇOS	10132	161.519,44	0,00	0,00	0,00	161.519,44	0,00
712310200	CONTRATOS DE SERVIÇOS	20231	23.466,36	0,00	0,00	0,00	23.466,36	0,00
712310300	CONTRATOS DE ALUGUÉIS	10131	25.109,04	0,00	0,00	0,00	25.109,04	0,00
712310400	CONTRATOS DE FORNECIMENTO DE BENS	10131	12.482.637,37	0,00	0,00	0,00	12.482.637,37	0,00
712310900	CONTRATOS DE RATEIO DE CONSÓRCIOS PÚBLICOS	10131	136.993,60	0,00	21.907,25	0,00	158.900,85	0,00
712310900	CONTRATOS DE RATEIO DE CONSÓRCIOS PÚBLICOS	10132	1.014,00	0,00	0,00	0,00	1.014,00	0,00
712319900	OUTROS OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS	10131	16.222.800,55	0,00	0,00	0,00	16.222.800,55	0,00
7129	OUTROS ATOS POTENCIAIS PASSIVOS	10131	2.019.257,00	0,00	0,00	0,00	2.019.257,00	0,00
712910000	OUTROS ATOS POTENCIAIS PASSIVOS - CONSOLIDAÇÃO	10131	2.019.257,00	0,00	0,00	0,00	2.019.257,00	0,00
72	ADMINISTRACAO FINANCEIRA	10131	31.754.198,77	0,00	7.269.913,42	4.577.345,30	34.446.766,89	0,00
72	ADMINISTRACAO FINANCEIRA	10132	22.049.482,51	0,00	276.338,73	88.461,74	22.237.359,50	0,00
72	ADMINISTRACAO FINANCEIRA	20231	1.190.000,00	0,00	150.000,00	0,00	1.340.000,00	0,00
721	DISPONIBILIDADES POR DESTINACAO	10131	31.754.198,77	0,00	7.269.913,42	4.577.345,30	34.446.766,89	0,00
721	DISPONIBILIDADES POR DESTINACAO	10132	22.049.482,51	0,00	276.338,73	88.461,74	22.237.359,50	0,00
721	DISPONIBILIDADES POR DESTINACAO	20231	1.190.000,00	0,00	150.000,00	0,00	1.340.000,00	0,00
7211	CONTROLE DA DISPONIBILIDADE DE RECURSOS	10131	31.754.198,77	0,00	7.269.913,42	4.577.345,30	34.446.766,89	0,00
7211	CONTROLE DA DISPONIBILIDADE DE RECURSOS	10132	22.049.482,51	0,00	276.338,73	88.461,74	22.237.359,50	0,00
7211	CONTROLE DA DISPONIBILIDADE DE RECURSOS	20231	1.190.000,00	0,00	150.000,00	0,00	1.340.000,00	0,00
721110000	RECURSOS ORDINÁRIOS	10131	17.231.543,79	0,00	6.050.067,36	3.769.612,16	19.511.998,99	0,00
721110000	RECURSOS ORDINÁRIOS	20231	1.190.000,00	0,00	150.000,00	0,00	1.340.000,00	0,00
721120000	RECURSOS VINCULADOS	10131	14.522.654,98	0,00	1.219.846,06	807.733,14	14.934.767,90	0,00
721120000	RECURSOS VINCULADOS	10132	22.049.482,51	0,00	276.338,73	88.461,74	22.237.359,50	0,00
73	DIVIDA ATIVA	10131	1.092.600,71	0,00	2.564,17	0,00	1.095.164,88	0,00
732	CONTROLE DA INSCRICAO DE CREDITOS EM DIVIDA ATIVA	10131	1.092.600,71	0,00	2.564,17	0,00	1.095.164,88	0,00
7321	INSCRICAO DE CREDITOS EM DIVIDA ATIVA	10131	1.092.600,71	0,00	2.564,17	0,00	1.095.164,88	0,00

Data: 29/10/2024 18:37:59

Data da emissão: 29/10/2024 18:37:59

ÁGILIBLUE Contabilidade - Ágil Software Brasil

Página: 29 de 35

Emitido por: SUENI DE PAULA TAVARES FINOTTI



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AFONSO

CNPJ 37.464.161/0001-46
 Rua Pedro Álvares Cabral, nº 155 - Centro - CEP 78.725-000 - Santo Afonso/MT
 (65) 3312-1160 - pref_admmt@hotmail.com - www.santoafonso.mt.gov.br

Referente a competência: 9/2024

Conta	Descrição	Poder e Órgão	Saldo Inicial		Mov. Débito (R\$)	Mov. Crédito (R\$)	Saldo Final	
			Débito (R\$)	Crédito (R\$)			Débito (R\$)	Crédito (R\$)
732110000	INSCRIÇÃO DE CRÉDITOS EM DÍVIDA ATIVA TRIBUTÁRIA	10131	1.092.600,71	0,00	2.564,17	0,00	1.095.164,88	0,00
75	CONSORCIOS PÚBLICOS	10131	702.863,90	0,00	21.907,25	0,00	724.771,15	0,00
752000000	PRESTAÇÃO DE CONTAS DE CONSÓRCIOS PÚBLICOS	10131	702.863,90	0,00	21.907,25	0,00	724.771,15	0,00
79	OUTROS CONTROLES	10131	3.376.858,58	0,00	380.753,08	0,00	3.757.611,66	0,00
79	OUTROS CONTROLES	10132	135.282,08	0,00	19.405,76	0,00	154.687,84	0,00
79	OUTROS CONTROLES	20231	141.005,56	0,00	16.126,57	0,00	157.132,13	0,00
791	RESPONSABILIDADE POR VALORES, TÍTULOS E BENS	10131	40.800,00	0,00	0,00	0,00	40.800,00	0,00
7911	RESPONSABILIDADE COM TERCEIROS POR VALORES, TÍTULOS E BENS	10131	3.250,00	0,00	0,00	0,00	3.250,00	0,00
791190000	OUTRAS RESPONSABILIDADES COM TERCEIROS	10131	3.250,00	0,00	0,00	0,00	3.250,00	0,00
7912	RESPONSABILIDADE DE TERCEIROS POR VALORES, TÍTULOS E BENS	10131	37.550,00	0,00	0,00	0,00	37.550,00	0,00
791210000	CONTROLE DE ADIANTAMENTOS/SUPRIMENTOS DE FUNDOS CONCEDIDOS	10131	37.550,00	0,00	0,00	0,00	37.550,00	0,00
799000000	DEMAIS CONTROLES	10131	3.336.058,58	0,00	380.753,08	0,00	3.716.811,66	0,00
799000000	DEMAIS CONTROLES	10132	135.282,08	0,00	19.405,76	0,00	154.687,84	0,00
799000000	DEMAIS CONTROLES	20231	141.005,56	0,00	16.126,57	0,00	157.132,13	0,00
8	CONTROLES CREDORES	10131	1.032.227,72	112.292.284,43	19.958.847,87	23.772.521,20	1.811.674,99	116.885.405,03
8	CONTROLES CREDORES	10132	0,00	22.347.298,03	450.992,25	658.275,00	0,00	22.554.580,78
8	CONTROLES CREDORES	20231	0,00	1.354.471,92	347.624,42	513.750,99	0,00	1.520.598,49
81	EXECUCAO DOS ATOS POTENCIAIS	10131	0,00	74.333.534,75	2.515.214,37	3.231.095,08	0,00	75.049.415,46
81	EXECUCAO DOS ATOS POTENCIAIS	10132	0,00	162.533,44	8.805,04	8.805,04	0,00	162.533,44
81	EXECUCAO DOS ATOS POTENCIAIS	20231	0,00	23.466,36	1.885,00	1.885,00	0,00	23.466,36
811	EXECUCAO DOS ATOS POTENCIAIS ATIVOS	10131	0,00	11.308.684,80	319.538,92	639.077,84	0,00	11.628.223,72
8112	EXECUCAO DE DIREITOS CONVENIADOS E OUTROS INSTRUMENTOS CONGENERES	10131	0,00	11.308.684,80	319.538,92	639.077,84	0,00	11.628.223,72
81121	EXECUCAO DE DIREITOS CONVENIADOS E OUTROS INSTRUMENTOS CONGENERES - CONSOLIDACAO	10131	0,00	11.308.684,80	319.538,92	639.077,84	0,00	11.628.223,72
8112101	EXECUCAO DE CONVENIOS	10131	0,00	11.308.684,80	319.538,92	639.077,84	0,00	11.628.223,72
811210101	CONVÊNIO A RECEBER	10131	0,00	6.979.262,17	0,00	0,00	0,00	6.979.262,17
811210102	CONVÊNIO A COMPROVAR	10131	0,00	0,00	319.538,92	319.538,92	0,00	0,00
811210103	CONVÊNIO A APROVAR	10131	0,00	4.329.422,63	0,00	319.538,92	0,00	4.648.961,55
812	EXECUCAO DOS ATOS POTENCIAIS PASSIVOS	10131	0,00	63.024.849,95	2.195.675,45	2.592.017,24	0,00	63.421.191,74
812	EXECUCAO DOS ATOS POTENCIAIS PASSIVOS	10132	0,00	162.533,44	8.805,04	8.805,04	0,00	162.533,44

Data: 29/10/2024 18:37:59

Data da emissão: 29/10/2024 18:37:59

ÁGILIBLUE Contabilidade - Ágil Software Brasil

Página: 30 de 35

Emitido por: SUENÍ DE PAULA TAVARES FINOTTI



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AFONSO
 CNPJ 37.464.161/0001-46
 Rua Pedro Álvares Cabral, nº 155 - Centro - CEP 78.725-000 - Santo Afonso/MT
 (65) 3312-1160 - pref_admmt@hotmail.com - www.santoafonso.mt.gov.br

Referente a competência: 9/2024

Conta	Descrição	Poder e Órgão	Saldo Inicial		Mov. Débito (R\$)	Mov. Crédito (R\$)	Saldo Final	
			Débito (R\$)	Crédito (R\$)			Débito (R\$)	Crédito (R\$)
812	EXECUCAO DOS ATOS POTENCIAIS PASSIVOS	20231	0,00	23.466,36	1.885,00	1.885,00	0,00	23.466,36
8122	EXECUCAO DE OBRIGACOES CONVENIADAS E OUTROS INSTRUMENTOS CONGENERES	10131	0,00	8.725.889,14	0,00	0,00	0,00	8.725.889,14
81221	EXECUCAO DE OBRIGACOES CONVENIADAS E OUTROS INSTRUMENTOS CONGENERES - CONSOLIDACAO	10131	0,00	8.725.889,14	0,00	0,00	0,00	8.725.889,14
8122101	EXECUCAO DE CONVENIOS	10131	0,00	8.725.889,14	0,00	0,00	0,00	8.725.889,14
812210102	CONVÉNIOS A COMPROVAR	10131	0,00	8.725.889,14	0,00	0,00	0,00	8.725.889,14
8123	EXECUCAO DE OBRIGACOES CONTRATUAIS	10131	0,00	52.279.703,81	2.195.675,45	2.592.017,24	0,00	52.676.045,60
8123	EXECUCAO DE OBRIGACOES CONTRATUAIS	10132	0,00	162.533,44	8.805,04	8.805,04	0,00	162.533,44
8123	EXECUCAO DE OBRIGACOES CONTRATUAIS	20231	0,00	23.466,36	1.885,00	1.885,00	0,00	23.466,36
81231	EXECUCAO DE OBRIGACOES -CONSOLIDACAO	10131	0,00	52.279.703,81	2.195.675,45	2.592.017,24	0,00	52.676.045,60
81231	EXECUCAO DE OBRIGACOES -CONSOLIDACAO	10132	0,00	162.533,44	8.805,04	8.805,04	0,00	162.533,44
81231	EXECUCAO DE OBRIGACOES -CONSOLIDACAO	20231	0,00	23.466,36	1.885,00	1.885,00	0,00	23.466,36
8123102	CONTRATOS DE SERVICOS	10131	0,00	23.412.163,25	571.833,85	946.268,39	0,00	23.786.597,79
8123102	CONTRATOS DE SERVICOS	10132	0,00	161.519,44	8.720,54	8.720,54	0,00	161.519,44
8123102	CONTRATOS DE SERVICOS	20231	0,00	23.466,36	1.885,00	1.885,00	0,00	23.466,36
812310201	A EXECUTAR	10131	0,00	19.183.965,79	571.833,85	374.434,54	0,00	18.986.566,48
812310201	A EXECUTAR	10132	0,00	90.955,12	8.720,54	0,00	0,00	82.234,58
812310201	A EXECUTAR	20231	0,00	14.041,36	1.885,00	0,00	0,00	12.156,36
812310202	EXECUTADOS	10131	0,00	4.228.197,46	0,00	571.833,85	0,00	4.800.031,31
812310202	EXECUTADOS	10132	0,00	70.564,32	0,00	8.720,54	0,00	79.284,86
812310202	EXECUTADOS	20231	0,00	9.425,00	0,00	1.885,00	0,00	11.310,00
8123103	CONTRATOS DE ALUGUEIS	10131	0,00	25.109,04	916,16	916,16	0,00	25.109,04
812310301	A EXECUTAR	10131	0,00	7.129,78	916,16	0,00	0,00	6.213,62
812310302	EXECUTADOS	10131	0,00	17.979,26	0,00	916,16	0,00	18.895,42
8123104	CONTRATOS DE FORNECIMENTO DE BENS	10131	0,00	12.482.637,37	344.669,33	344.669,33	0,00	12.482.637,37
812310401	A EXECUTAR	10131	0,00	8.611.962,96	344.669,33	0,00	0,00	8.267.293,63
812310402	EXECUTADOS	10131	0,00	3.870.674,41	0,00	344.669,33	0,00	4.215.343,74
8123109	EXECUCAO DE CONTRATOS DE RATEIO DE CONSORCIOS PUBLICOS	10131	0,00	136.993,60	21.907,25	43.814,50	0,00	158.900,85
8123109	EXECUCAO DE CONTRATOS DE RATEIO DE CONSORCIOS PUBLICOS	10132	0,00	1.014,00	84,50	84,50	0,00	1.014,00
812310901	CONTRATOS DE RATEIO - A EXECUTAR	10132	0,00	338,00	84,50	0,00	0,00	253,50

Data: 29/10/2024 18:37:59

Página: 31 de 35

Data da emissão: 29/10/2024 18:37:59

AGILIBLUE Contabilidade - Agilii Software Brasil

Emitido por: SUENÍ DE PAULA TAVARES FINOTTI



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AFONSO
 CNPJ 37.464.161/0001-46
 Rua Pedro Álvares Cabral, nº 155 - Centro - CEP 78.725-000 - Santo Afonso/MT
 (65) 3312-1160 - pref_admmt@hotmail.com - www.santoafonso.mt.gov.br

Referente a competência: 9/2024

Conta	Descrição	Poder e Órgão	Saldo Inicial		Mov. Débito (R\$)	Mov. Crédito (R\$)	Saldo Final	
			Débito (R\$)	Crédito (R\$)			Débito (R\$)	Crédito (R\$)
812310902	CONTRATOS DE RATEIO - EM EXECUÇÃO	10131	0,00	0,00	21.907,25	21.907,25	0,00	0,00
812310903	CONTRATOS DE RATEIO - EXECUTADOS	10131	0,00	136.993,60	0,00	21.907,25	0,00	158.900,85
812310903	CONTRATOS DE RATEIO - EXECUTADOS	10132	0,00	676,00	0,00	84,50	0,00	760,50
8123199	OUTRAS OBRIGACOES CONTRATUAIS	10131	0,00	16.222.800,55	1.256.348,86	1.256.348,86	0,00	16.222.800,55
812319901	OUTRAS OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS - A EXECUTAR	10131	0,00	11.417.377,67	628.174,43	0,00	0,00	10.789.203,24
812319902	OUTRAS OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS - EM EXECUÇÃO	10131	0,00	0,00	628.174,43	628.174,43	0,00	0,00
812319903	OUTRAS OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS - EXECUTADOS	10131	0,00	4.805.422,88	0,00	628.174,43	0,00	5.433.597,31
8129	EXECUCAO DE OUTROS ATOS POTENCIAIS PASSIVOS	10131	0,00	2.019.257,00	0,00	0,00	0,00	2.019.257,00
812910000	EXECUÇÃO DE OUTROS ATOS POTENCIAIS PASSIVOS - CONSOLIDAÇÃO	10131	0,00	2.019.257,00	0,00	0,00	0,00	2.019.257,00
82	EXECUCAO DA ADMINISTRACAO FINANCEIRA	10131	1.032.227,72	32.786.426,49	17.054.712,36	19.747.280,48	1.811.674,99	36.258.441,88
82	EXECUCAO DA ADMINISTRACAO FINANCEIRA	10132	0,00	22.049.482,51	422.781,45	610.658,44	0,00	22.237.359,50
82	EXECUCAO DA ADMINISTRACAO FINANCEIRA	20231	0,00	1.190.000,00	332.906,65	482.906,65	0,00	1.340.000,00
821	EXECUCAO DAS DISPONIBILIDADES POR DESTINACAO	10131	1.032.227,72	32.786.426,49	17.054.712,36	19.747.280,48	1.811.674,99	36.258.441,88
821	EXECUCAO DAS DISPONIBILIDADES POR DESTINACAO	10132	0,00	22.049.482,51	422.781,45	610.658,44	0,00	22.237.359,50
821	EXECUCAO DAS DISPONIBILIDADES POR DESTINACAO	20231	0,00	1.190.000,00	332.906,65	482.906,65	0,00	1.340.000,00
8211	EXECUCAO DA DISPONIBILIDADE DE RECURSOS	10131	1.032.227,72	32.786.426,49	17.054.712,36	19.747.280,48	1.811.674,99	36.258.441,88
8211	EXECUCAO DA DISPONIBILIDADE DE RECURSOS	10132	0,00	22.049.482,51	422.781,45	610.658,44	0,00	22.237.359,50
8211	EXECUCAO DA DISPONIBILIDADE DE RECURSOS	20231	0,00	1.190.000,00	332.906,65	482.906,65	0,00	1.340.000,00
82111	DISPONIBILIDADE POR DESTINACAO DE RECURSOS	10131	1.032.227,72	0,00	8.049.360,72	7.269.913,45	1.811.674,99	0,00
82111	DISPONIBILIDADE POR DESTINACAO DE RECURSOS	10132	0,00	21.131.494,39	187.079,03	276.338,73	0,00	21.220.754,09
82111	DISPONIBILIDADE POR DESTINACAO DE RECURSOS	20231	0,00	300.525,63	102.810,29	150.000,00	0,00	347.715,34
821110100	RECURSOS DISPONÍVEIS PARA O EXERCÍCIO	10131	1.032.227,72	0,00	8.049.360,72	7.269.913,45	1.811.674,99	0,00
821110100	RECURSOS DISPONÍVEIS PARA O EXERCÍCIO	10132	0,00	21.131.494,39	187.079,03	276.338,73	0,00	21.220.754,09
821110100	RECURSOS DISPONÍVEIS PARA O EXERCÍCIO	20231	0,00	300.525,63	102.810,29	150.000,00	0,00	347.715,34
82112	DISPONIBILIDADE POR DESTINACAO DE RECURSOS COMPROMETIDA POR EMPENHO	10131	0,00	959.402,24	5.527.049,22	5.371.974,37	0,00	804.327,39
82112	DISPONIBILIDADE POR DESTINACAO DE RECURSOS COMPROMETIDA POR EMPENHO	10132	0,00	36.480,16	107.442,33	98.617,29	0,00	27.655,12
82112	DISPONIBILIDADE POR DESTINACAO DE RECURSOS COMPROMETIDA POR EMPENHO	20231	0,00	10.940,27	127.682,70	124.695,49	0,00	7.953,06
821120100	DISPONIBILIDADE POR DESTINACAO DE RECURSOS COMPROMETIDA POR EMPENHO - A LIQUIDAR	10131	0,00	907.666,17	3.467.461,28	3.317.505,04	0,00	757.709,93

Data: 29/10/2024 18:37:59

Data da emissão: 29/10/2024 18:37:59

AGILIBLUE Contabilidade - Agilii Software Brasil

Página: 32 de 35

Emitido por: SUENÍ DE PAULA TAVARES FINOTTI



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AFONSO
 CNPJ 37.464.161/0001-46
 Rua Pedro Álvares Cabral, nº 155 - Centro - CEP 78.725-000 - Santo Afonso/MT
 (65) 3312-1160 - pref_admmt@hotmail.com - www.santoafonso.mt.gov.br

Referente a competência: 9/2024

Conta	Descrição	Poder e Órgão	Saldo Inicial		Mov. Débito (R\$)	Mov. Crédito (R\$)	Saldo Final	
			Débito (R\$)	Crédito (R\$)			Débito (R\$)	Crédito (R\$)
821120100	DISPONIBILIDADE POR DESTINAÇÃO DE RECURSOS COMPROMETIDA POR EMPENHO - A LIQUIDAR	10132	0,00	36.480,16	107.442,33	98.617,29	0,00	27.655,12
821120100	DISPONIBILIDADE POR DESTINAÇÃO DE RECURSOS COMPROMETIDA POR EMPENHO - A LIQUIDAR	20231	0,00	10.940,27	105.797,50	102.810,29	0,00	7.953,06
821120200	DISPONIBILIDADE POR DESTINAÇÃO DE RECURSOS COMPROMETIDA POR EMPENHO - EM LIQUIDAÇÃO	10131	0,00	51.736,07	2.059.587,94	2.054.469,33	0,00	46.617,46
821120200	DISPONIBILIDADE POR DESTINAÇÃO DE RECURSOS COMPROMETIDA POR EMPENHO - EM LIQUIDAÇÃO	20231	0,00	0,00	21.885,20	21.885,20	0,00	0,00
82113	DISPONIBILIDADE POR DESTINAÇÃO DE RECURSOS COMPROMETIDA POR LIQUIDAÇÃO E ENTRADAS COMPENSATÓRIAS	10131	0,00	4.940.613,76	3.478.302,42	3.875.642,11	0,00	5.337.953,45
82113	DISPONIBILIDADE POR DESTINAÇÃO DE RECURSOS COMPROMETIDA POR LIQUIDAÇÃO E ENTRADAS COMPENSATÓRIAS	10132	0,00	2.076,55	128.260,09	126.848,09	0,00	664,55
82113	DISPONIBILIDADE POR DESTINAÇÃO DE RECURSOS COMPROMETIDA POR LIQUIDAÇÃO E ENTRADAS COMPENSATÓRIAS	20231	0,00	15.672,71	102.413,66	121.924,07	0,00	35.183,12
821130100	COMPROMETIDA POR LIQUIDAÇÃO	10131	0,00	4.357.900,00	3.095.214,36	3.494.889,03	0,00	4.757.574,67
821130100	COMPROMETIDA POR LIQUIDAÇÃO	10132	0,00	2.076,55	108.854,33	107.442,33	0,00	664,55
821130100	COMPROMETIDA POR LIQUIDAÇÃO	20231	0,00	10.665,87	89.580,89	105.797,50	0,00	26.882,48
821130200	COMPROMETIDA POR RETENÇÕES E CONSIGNAÇÕES	10131	0,00	582.713,76	383.088,06	380.753,08	0,00	580.378,78
821130200	COMPROMETIDA POR RETENÇÕES E CONSIGNAÇÕES	10132	0,00	0,00	19.405,76	19.405,76	0,00	0,00
821130200	COMPROMETIDA POR RETENÇÕES E CONSIGNAÇÕES	20231	0,00	5.006,84	12.832,77	16.126,57	0,00	8.300,64
82114	DISPONIBILIDADE POR DESTINAÇÃO DE RECURSOS UTILIZADA	10131	0,00	26.886.410,49	0,00	3.229.750,55	0,00	30.116.161,04
82114	DISPONIBILIDADE POR DESTINAÇÃO DE RECURSOS UTILIZADA	10132	0,00	879.431,41	0,00	108.854,33	0,00	988.285,74
82114	DISPONIBILIDADE POR DESTINAÇÃO DE RECURSOS UTILIZADA	20231	0,00	862.861,39	0,00	86.287,09	0,00	949.148,48
821140100	UTILIZADA COM EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA	10131	0,00	25.696.410,49	0,00	3.079.750,55	0,00	28.776.161,04
821140100	UTILIZADA COM EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA	10132	0,00	879.431,41	0,00	108.854,33	0,00	988.285,74
821140100	UTILIZADA COM EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA	20231	0,00	862.861,39	0,00	86.287,09	0,00	949.148,48
821149900	DEMAIS UTILIZAÇÕES	10131	0,00	1.190.000,00	0,00	150.000,00	0,00	1.340.000,00
83	EXECUCAO DA DIVIDA ATIVA	10131	0,00	1.092.600,71	5.833,08	8.397,25	0,00	1.095.164,88
832	EXECUCAO DA INSCRICAO DE CREDITOS EM DIVIDA ATIVA	10131	0,00	1.092.600,71	5.833,08	8.397,25	0,00	1.095.164,88

Data: 29/10/2024 18:37:59

Data da emissão: 29/10/2024 18:37:59

ÁGILIBLUE Contabilidade - Ágil Software Brasil

Página: 33 de 35

Emitido por: SUENÍ DE PAULA TAVARES FINOTTI



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AFONSO
 CNPJ 37.464.161/0001-46
 Rua Pedro Álvares Cabral, nº 155 - Centro - CEP 78.725-000 - Santo Afonso/MT
 (65) 3312-1160 - pref_admmt@hotmail.com - www.santoafonso.mt.gov.br

Referente a competência: 9/2024

Conta	Descrição	Poder e Órgão	Saldo Inicial		Mov. Débito (R\$)	Mov. Crédito (R\$)	Saldo Final	
			Débito (R\$)	Crédito (R\$)			Débito (R\$)	Crédito (R\$)
8321	CRÉDITOS A INSCREVER EM DÍVIDA ATIVA	10131	0,00	0,00	140,60	140,60	0,00	0,00
832110000	CRÉDITOS A INSCREVER EM DÍVIDA ATIVA TRIBUTÁRIA	10131	0,00	0,00	140,60	140,60	0,00	0,00
8323	CREDITOS INSCRITOS EM DÍVIDA ATIVA A RECEBER	10131	0,00	1.035.823,93	5.692,48	2.564,17	0,00	1.032.695,62
83231	CREDITOS INSCRITOS EM DÍVIDA ATIVA TRIBUTARIA A RECEBER	10131	0,00	1.035.823,93	5.692,48	2.564,17	0,00	1.032.695,62
832310100	CRÉDITOS INSCRITOS EM DÍVIDA ATIVA TRIBUTÁRIA A RECEBER EM COBRANÇA ADMINISTRATIVA	10131	0,00	1.035.823,93	5.692,48	2.564,17	0,00	1.032.695,62
8324	CREDITOS INSCRITOS EM DÍVIDA ATIVA RECEBIDOS	10131	0,00	42.238,68	0,00	3.511,23	0,00	45.749,91
83241	RECEBIMENTO DE CREDITOS INSCRITOS EM DÍVIDA ATIVA TRIBUTARIA	10131	0,00	42.238,68	0,00	3.511,23	0,00	45.749,91
832410100	RECEBIMENTO DE CRÉDITOS INSCRITOS EM DÍVIDA ATIVA TRIBUTARIA EM COBRANÇA ADMINISTRATIVA	10131	0,00	42.238,68	0,00	3.511,23	0,00	45.749,91
8325	BAIXA DE CREDITOS INSCRITOS EM DÍVIDA ATIVA	10131	0,00	14.538,10	0,00	2.181,25	0,00	16.719,35
83251	BAIXAS DE CREDITOS INSCRITOS EM DÍVIDA ATIVA TRIBUTARIA	10131	0,00	14.538,10	0,00	2.181,25	0,00	16.719,35
832510100	BAIXAS DE CRÉDITOS INSCRITOS EM DÍVIDA ATIVA TRIBUTARIA - COBRANÇA ADMINISTRATIVA	10131	0,00	14.538,10	0,00	2.181,25	0,00	16.719,35
85	EXECUCAO DOS CONSORCIOS PUBLICOS	10131	0,00	702.863,90	0,00	21.907,25	0,00	724.771,15
852	EXECUCAO DA PRESTACAO DE CONTAS DE CONSORCIO PUBLICO	10131	0,00	702.863,90	0,00	21.907,25	0,00	724.771,15
852100000	A COMPROVAR	10131	0,00	702.863,90	0,00	21.907,25	0,00	724.771,15
89	OUTROS CONTROLES	10131	0,00	3.376.858,58	383.088,06	763.841,14	0,00	3.757.611,66
89	OUTROS CONTROLES	10132	0,00	135.282,08	19.405,76	38.811,52	0,00	154.687,84
89	OUTROS CONTROLES	20231	0,00	141.005,56	12.832,77	28.959,34	0,00	157.132,13
891	EXECUCAO DE RESPONSABILIDADE POR VALORES, TITULOS E BENS	10131	0,00	40.800,00	0,00	0,00	0,00	40.800,00
8911	EXECUCAO DE RESPONSABILIDADE COM TERCEIROS POR VALORES, TITULOS E BENS	10131	0,00	3.250,00	0,00	0,00	0,00	3.250,00
891190000	OUTRAS RESPONSABILIDADES COM TERCEIROS	10131	0,00	3.250,00	0,00	0,00	0,00	3.250,00
8912	EXECUCAO DE RESPONSABILIDADE DE TERCEIROS POR VALORES, TITULOS E BENS	10131	0,00	37.550,00	0,00	0,00	0,00	37.550,00
89121	EXECUCAO DE ADIANTAMENTOS/SUPRIMENTOS DE FUNDOS CONCEDIDOS	10131	0,00	37.550,00	0,00	0,00	0,00	37.550,00
891210100	ADIANTAMENTOS CONCEDIDOS A COMPROVAR	10131	0,00	6.250,00	0,00	0,00	0,00	6.250,00
891210500	ADIANTAMENTOS EM INDADIMPLENCIA	10131	0,00	31.300,00	0,00	0,00	0,00	31.300,00

Data: 29/10/2024 18:37:59

Data da emissão: 29/10/2024 18:37:59

ÁGILIBLUE Contabilidade - Agilii Software Brasil

Página: 34 de 35

Emitido por: SUENÍ DE PAULA TAVARES FINOTTI



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AFONSO
 CNPJ 37.464.161/0001-46
 Rua Pedro Álvares Cabral, nº 155 - Centro - CEP 78.725-000 - Santo Afonso/MT
 (65) 3312-1160 - pref_admmt@hotmail.com - www.santoafonso.mt.gov.br

Referente a competência: 9/2024

Conta	Descrição	Poder e Órgão	Saldo Inicial		Mov. Débito (R\$)	Mov. Crédito (R\$)	Saldo Final	
			Débito (R\$)	Crédito (R\$)			Débito (R\$)	Crédito (R\$)
899000000	DEMAIS CONTROLES	10131	0,00	3.336.058,58	383.088,06	763.841,14	0,00	3.716.811,66
899000000	DEMAIS CONTROLES	10132	0,00	135.282,08	19.405,76	38.811,52	0,00	154.687,84
899000000	DEMAIS CONTROLES	20231	0,00	141.005,56	12.832,77	28.959,34	0,00	157.132,13
Total Geral (R\$):			526.781.518,66	526.781.518,66	92.123.232,71	92.123.232,71	542.829.173,43	542.829.173,43

Data: 29/10/2024 18:37:59

Data da emissão: 29/10/2024 18:37:59

ÁGILIBLUE Contabilidade - Ágili Software Brasil

Página: 35 de 35

Emitido por: SUENÍ DE PAULA TAVARES FINOTTI

CONTABILIDADE
DECRETO 023-2024 ALT. ORÇAMENTÁRIA - SUPLEMENTAÇÃO POR ANULAÇÃO



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AFONSO

DECRETO Nº 023/2024

**SÚMULA: ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR
NO VALOR QUE MENCIONA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS:**

O senhor LUIS FERNANDO FERREIRA FALCAO, Prefeito Municipal de SANTO AFONSO, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido na Lei Municipal 542/2023, e em consonância com a Lei Federal 4320/64.

DECRETA

Artigo 1º - Fica aberto no Orçamento programa vigente um CRÉDITO SUPLEMENTAR no valor de R\$ 2.030.705,65 (dois milhões trinta mil setecentos e cinco reais e sessenta e cinco centavos), que serão consignados nas seguintes dotações orçamentárias.

Órgão: 05 - SECRETARIA DE ADMINISTRACAO E PLANEJAMENTO

Unidade: 008 - SECRETARIA DE ADMINISTRACAO E PLANEJAMENTO

Anulação parcial ou total de dotação

05.008.04.122.0003.2007.3.3.90.1.500.0000000 - SECRETARIA DE ADMINISTRACAO E PLANEJAMENTO * GESTAO EFICAZ * GESTAO E MANUTENCAO DA SEC. DE ADM E PLANEJAMENTO * Aplicações Diretas * Recursos não Vinculados de Impostos	210.237,66
05.008.04.122.0003.2007.4.4.90.1.500.0000000 - SECRETARIA DE ADMINISTRACAO E PLANEJAMENTO * GESTAO EFICAZ * GESTAO E MANUTENCAO DA SEC. DE ADM E PLANEJAMENTO * Aplicações Diretas * Recursos não Vinculados de Impostos	16.850,00
Sub-Total:	227.087,66

Órgão: 06 - SECRETARIA MUN. DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE

Unidade: 001 - DEPARTAMENTO TECNICO DE AGRICULTURA E PECUARIA

Anulação parcial ou total de dotação

06.001.20.122.0003.2060.3.3.90.1.500.0000000 - DEPARTAMENTO TECNICO DE AGRICULTURA E PECUARIA * GESTAO EFICAZ * GESTAO E MAN. DA SEC. DE AGRICULT. E MEIO AMBIENTE * Aplicações Diretas * Recursos não Vinculados de Impostos	42.352,00
Sub-Total:	42.352,00

Órgão: 07 - SECRETARIA MUN. DE EDUCACAO E CULTURA

Unidade: 001 - COORDENADORIA DE ASSUNTOS ADM. PEDAGOGICOS E CULTURA

Anulação parcial ou total de dotação

07.001.12.122.0003.2031.3.3.90.1.500.1001000 - COORDENADORIA DE ASSUNTOS ADM. PEDAGOGICOS E CULTURA * GESTAO EFICAZ * GESTAO E MANUTENCAO DA SEC. DE EDUCACAO * Aplicações Diretas * Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	56.509,50
Sub-Total:	56.509,50

Órgão: 07 - SECRETARIA MUN. DE EDUCACAO E CULTURA

Unidade: 002 - DIRETORIA DE UNIDADE ESCOLAR

Anulação parcial ou total de dotação

07.002.12.361.0010.2032.3.3.90.1.553.0000000 - DIRETORIA DE UNIDADE ESCOLAR * EDUCACAO MUNICIPAL DE QUALIDADE * MANUT. DAS ATIVID. DO PROG.PNATE - FUNDAMENTAL * Aplicações Diretas * Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar (PNATE)	880,00
07.002.12.361.0010.2042.3.3.90.1.500.1001000 - DIRETORIA DE UNIDADE ESCOLAR * EDUCACAO MUNICIPAL DE QUALIDADE * MANUTEN. E ENC. DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENT * Aplicações Diretas * Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	108.799,75
07.002.12.365.0010.2040.3.3.90.1.500.1001000 - DIRETORIA DE UNIDADE ESCOLAR * EDUCACAO MUNICIPAL DE QUALIDADE * MANUTENCAO E ENCARG. DAS ATIV. DO ENSINO INFANTIL * Aplicações Diretas * Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	10.015,00
07.002.12.365.0010.2226.3.3.90.1.500.1001000 - DIRETORIA DE UNIDADE ESCOLAR * EDUCACAO MUNICIPAL DE QUALIDADE * MANUTENCAO E ENCARG. ATIV.ENSINO INF / CRECHES * Aplicações Diretas * Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	34.663,44
Sub-Total:	154.358,19

Órgão: 07 - SECRETARIA MUN. DE EDUCACAO E CULTURA

Unidade: 007 - DEPARTAMENTO DE CULTURA

Anulação parcial ou total de dotação

07.007.13.392.0012.2088.3.3.90.1.500.0000000 - DEPARTAMENTO DE CULTURA * GESTAO DEMOCRATICA DA CULTURA * APOIO, FOMENTO E REALIZ. DE EVENTOS CULTURAIS * Aplicações Diretas * Recursos não Vinculados de Impostos	204.707,99
07.007.13.392.0012.2088.3.3.90.1.701.0000000 - DEPARTAMENTO DE CULTURA * GESTAO DEMOCRATICA DA CULTURA * APOIO, FOMENTO E REALIZ. DE EVENTOS CULTURAIS * Aplicações Diretas * Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados	599.999,99
Sub-Total:	804.707,98

Órgão: 08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

Unidade: 004 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

Anulação parcial ou total de dotação

08.004.04.123.0003.2070.3.3.90.1.500.0000000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA * GESTAO EFICAZ * GESTAO E	50.878,92
---	-----------

Página: 1 de 3



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AFONSO

MANUTENCAO DA SECRETARIA DE FAZENDA * Aplicações Diretas * Recursos não Vinculados de Impostos	
08.004.04.123.0003.3001.4.6.90.1.500.0000000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA * GESTAO EFICAZ *	27.641,05
AMORTIZACAO DE DIVIDAS CONS E SEUS ENCARGOS. * Aplicações Diretas * Recursos não Vinculados de Impostos	
Sub-Total:	78.519,97
Órgão: 10 - SECRETARIA MUN. INFRAESTRUTURA, OBRAS E SERV URBAN	
Unidade: 001 - SEC. MUNICIPAL INFRAESTRUTURA, OBRAS SERV URBANOS	
Anulação parcial ou total de dotação	
10.001.15.122.0003.2053.3.3.90.1.500.0000000 - SEC. MUNICIPAL INFRAESTRUTURA, OBRAS SERV URBANOS * GESTAO EFICAZ * GESTAO E MANUTENCAO DA SEC DE INFRAESTRUTURA * Aplicações Diretas * Recursos não Vinculados de Impostos	147.557,93
Sub-Total:	147.557,93
Órgão: 10 - SECRETARIA MUN. INFRAESTRUTURA, OBRAS E SERV URBAN	
Unidade: 003 - DEPARTAMENTO DE LIMPEZA E SERVICOS PUBLICOS	
Anulação parcial ou total de dotação	
10.003.17.122.0003.2066.3.3.90.1.500.0000000 - DEPARTAMENTO DE LIMPEZA E SERVICOS PUBLICOS * GESTAO EFICAZ * GESTAO EMANUTENCAO DO DEPART. DE AGUA E ESGOTO * Aplicações Diretas * Recursos não Vinculados de Impostos	9.673,70
Sub-Total:	9.673,70
Órgão: 11 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
Unidade: 002 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
Anulação parcial ou total de dotação	
11.002.08.122.0003.2010.3.3.90.1.500.0000000 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL * GESTAO EFICAZ * GESTAO E MANUTENCAO SEC. DE ASSISTENCIA SOCIAL * Aplicações Diretas * Recursos não Vinculados de Impostos	29.001,49
11.002.08.122.0003.2012.3.3.90.1.500.0000000 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL * GESTAO EFICAZ * GESTAO E MANUT. COM FUNDO MUNIC. DE ASSIST. SOCIAL * Aplicações Diretas * Recursos não Vinculados de Impostos	44.721,50
Sub-Total:	73.722,99
Órgão: 12 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	
Unidade: 001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
Anulação parcial ou total de dotação	
12.001.10.122.0003.2020.3.3.90.1.500.1002000 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE * GESTAO EFICAZ * GESTAO E MANUTENCAO DO FUNDO MUN DE SAUDE * Aplicações Diretas * Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	10.449,94
12.001.10.301.0009.2021.3.3.90.1.500.1002000 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE * SAUDE PARA TODOS * MANUT. DAS ATIV DO PROG. PSF - SAUDE DA FAMILIA * Aplicações Diretas * Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	244.193,35
12.001.10.301.0009.2021.3.3.90.1.600.0000000 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE * SAUDE PARA TODOS * MANUT. DAS ATIV DO PROG. PSF - SAUDE DA FAMILIA * Aplicações Diretas * Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	68.677,65
12.001.10.301.0009.2021.3.3.90.1.605.0000000 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE * SAUDE PARA TODOS * MANUT. DAS ATIV DO PROG. PSF - SAUDE DA FAMILIA * Aplicações Diretas * Assistência financeira da União destinada à complementação ao pagamento dos pisos salariais para profissionais da enfermagem	6.061,32
12.001.10.302.0009.2077.3.3.90.1.500.1002000 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE * SAUDE PARA TODOS * MANUTENCAO PRONTO ATENDIMENTO MUNICIPAL * Aplicações Diretas * Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	101.721,04
Sub-Total:	431.103,30
Órgão: 13 - SECRETARIA MUN TURISMO, ESPORTE E LAZER	
Unidade: 001 - SECRETARIA MUN TURISMO, ESPORTE E LAZER	
Anulação parcial ou total de dotação	
13.001.27.122.0003.2165.3.3.90.1.500.0000000 - SECRETARIA MUN TURISMO, ESPORTE E LAZER * GESTAO EFICAZ * GESTAO E MANUT. DA SEC. DE TURISMO, ESPORT. E LAZ * Aplicações Diretas * Recursos não Vinculados de Impostos	31,83
13.001.27.812.0011.2064.3.3.90.1.500.0000000 - SECRETARIA MUN TURISMO, ESPORTE E LAZER * QUALIDADE DE VIDA, ESPORTE E LAZER * INCENTIVO A ATIVIDADES DE ESPORTE AMADOR * Aplicações Diretas * Recursos não Vinculados de Impostos	5.080,60
Sub-Total:	5.112,43
Total Parcial Suplementado:	2.030.705,65
Artigo 2º - Para amparar o crédito de que se trata o artigo 1º deste decreto, fica anulado a importância de R\$ 2.030.705,65 (dois milhões trinta mil setecentos e cinco reais e sessenta e cinco centavos), das seguintes dotações orçamentárias.	
Órgão: 11 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
Unidade: 004 - DIVISAO DE PROMOCAO SOCIAL E CIDADANIA	
Anulação parcial ou total de dotação	
11.004.16.482.0007.1254.4.4.90.1.701.0000000 - DIVISAO DE PROMOCAO SOCIAL E CIDADANIA * HABITACAO CIDADANA * SER FAMILIA HABITACIONAL * Aplicações Diretas * Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados	1.315.738,99
Sub-Total:	1.315.738,99
Órgão: 12 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	
Unidade: 001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AFONSO

Anulação parcial ou total de dotação

12.001.10.301.0009.1013.4.4.90.1.500.1002000 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE * SAUDE PARA TODOS * CONSTRUCAO DE POSTOS DE SAUDE NA ZONA RURAL * Aplicações Diretas * Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	246.409,00
12.001.10.301.0009.1013.4.4.90.1.631.0000000 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE * SAUDE PARA TODOS * CONSTRUCAO DE POSTOS DE SAUDE NA ZONA RURAL * Aplicações Diretas * Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Saúde	199.991,00
12.001.10.301.0009.1257.4.4.90.1.500.1002000 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE * SAUDE PARA TODOS * AQUISICAO MATERIAL PERMANENTE PARA UNIDADES DE SAU * Aplicações Diretas * Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	168.566,66
12.001.10.301.0009.1257.4.4.90.1.632.0000000 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE * SAUDE PARA TODOS * AQUISICAO MATERIAL PERMANENTE PARA UNIDADES DE SAU * Aplicações Diretas * Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Saúde	100.000,00
Sub-Total:	714.966,66
Total Parcial Reduzido:	2.030.705,65

Artigo 3º - Este decreto entrará em vigor na presente data, revogadas as disposições em contrário.

SANTO AFONSO - MT, 2 de setembro de 2024

 LUIS FERNANDO FERREIRA FALCAO
 CPF: 022.566.881-51
 Prefeito Municipal

CONTABILIDADE
DECRETO 024-2024 ALT. ORÇAMENTÁRIA - REALOCAÇÃO DE SALDO ENTRE FONTES DE RECURSO DA DOTAÇÃO



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AFONSO

DECRETO Nº 024/2024

SÚMULA: ABRE REALOCAÇÃO DE SALDO ENTRE FONTES DE RECURSO NO VALOR QUE MENCIONA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

O senhor LUIS FERNANDO FERREIRA FALCAO, Prefeito Municipal de SANTO AFONSO, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido na Lei Municipal 542/2023, e em consonância com a Lei Federal 4320/64.

DECRETA

Artigo 1º - Fica aberto no Orçamento programa vigente um REALOCAÇÃO DE SALDO ENTRE FONTES DE RECURSO DA DOTAÇÃO no valor de R\$ 537.318,25 (quinhentos e trinta e sete mil trezentos e dezoito reais e vinte e cinco centavos), que serão consignados nas seguintes dotações orçamentárias.

Órgão: 07 - SECRETARIA MUN. DE EDUCACAO E CULTURA

Unidade: 002 - DIRETORIA DE UNIDADE ESCOLAR

Anulação parcial ou total de dotação

07.002.12.361.0010.2034.3.3.90.1.576.0000000 - DIRETORIA DE UNIDADE ESCOLAR * EDUCACAO MUNICIPAL DE QUALIDADE * MANUT. TRANSP ESCOLAR - ESTADO/PROPRIO FUNDAMENTAL * Aplicações Diretas * Transferências de Recursos dos Estados para programas de educação	14.954,63
07.002.12.361.0010.2035.3.3.90.1.500.1001000 - DIRETORIA DE UNIDADE ESCOLAR * EDUCACAO MUNICIPAL DE QUALIDADE * MANUTENCAO DA MERENDA ESCOLAR ENSINO FUNDAMENTAL * Aplicações Diretas * Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	1.104,05
Sub-Total:	16.058,68

Órgão: 10 - SECRETARIA MUN. INFRAESTRUTURA, OBRAS E SERV URBAN

Unidade: 003 - DEPARTAMENTO DE LIMPEZA E SERVICOS PUBLICOS

Anulação parcial ou total de dotação

10.003.15.452.0014.2056.3.3.90.1.701.0000000 - DEPARTAMENTO DE LIMPEZA E SERVICOS PUBLICOS * ESPACO URBANO ESTRUTURADO, HUMANIZADO E COM QUALIDADE * MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DOS SERVICOS URBANOS * Aplicações Diretas * Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados	45.477,89
Sub-Total:	45.477,89

Órgão: 11 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

Unidade: 002 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

Anulação parcial ou total de dotação

11.002.08.122.0003.2012.3.3.90.1.500.0000000 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL * GESTAO EFICAZ * GESTAO E MANUT. COM FUNDO MUNIC. DE ASSIST. SOCIAL * Aplicações Diretas * Recursos não Vinculados de Impostos	16.572,16
Sub-Total:	16.572,16

Órgão: 12 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

Unidade: 001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

Anulação parcial ou total de dotação

12.001.10.301.0009.2021.3.1.90.1.500.1002000 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE * SAUDE PARA TODOS * MANUT. DAS ATIV DO PROG. PSF - SAUDE DA FAMILIA * Aplicações Diretas * Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	252.243,98
12.001.10.301.0009.2021.3.3.90.1.500.1002000 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE * SAUDE PARA TODOS * MANUT. DAS ATIV DO PROG. PSF - SAUDE DA FAMILIA * Aplicações Diretas * Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	15.000,00
12.001.10.301.0009.2021.3.3.90.1.600.3110000 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE * SAUDE PARA TODOS * MANUT. DAS ATIV DO PROG. PSF - SAUDE DA FAMILIA * Aplicações Diretas * Identificação das Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares individuais	11.964,30
12.001.10.301.0009.2022.3.1.90.1.604.0000000 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE * SAUDE PARA TODOS * MANUT. ATIV. DO PROG - ACS - AGENTE COMUN. SAUDE * Aplicações Diretas * Transferências provenientes do Governo Federal destinadas ao vencimento dos agentes comunitários de saúde e dos agentes de combate às endemias	30.759,00
12.001.10.302.0009.1256.4.4.90.1.632.3210000 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE * SAUDE PARA TODOS * CONSTRUCAO E AMPLIACAO DO AMBULATORIO MUNICIPAL * Aplicações Diretas * Identificação das Transferências dos Estados decorrentes de emendas parlamentares individuais	149.242,24
Sub-Total:	459.209,52
Total Parcial Suplementado:	537.318,25

Artigo 2º - Para amparar o crédito de que se trata o artigo 1º deste decreto, fica anulado a importância de R\$ 537.318,25 (quinhentos e trinta e sete mil trezentos e dezoito reais e vinte e cinco centavos), das seguintes dotações orçamentárias.

Órgão: 07 - SECRETARIA MUN. DE EDUCACAO E CULTURA

Unidade: 002 - DIRETORIA DE UNIDADE ESCOLAR

Anulação parcial ou total de dotação

07.002.12.361.0010.2034.3.3.90.1.500.1001000 - DIRETORIA DE UNIDADE ESCOLAR * EDUCACAO MUNICIPAL DE QUALIDADE * MANUT. TRANSP ESCOLAR - ESTADO/PROPRIO FUNDAMENTAL * Aplicações Diretas * Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	14.954,63
---	-----------

Página: 1 de 2



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AFONSO

07.002.12.361.0010.2035.3.3.90.1.552.0000000 - DIRETORIA DE UNIDADE ESCOLAR * EDUCACAO MUNICIPAL DE QUALIDADE * MANUTENCAO DA MERENDA ESCOLAR ENSINO FUNDAMENTAL * Aplicações Diretas * Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE) 1.104,05

Sub-Total: 16.058,68

Órgão: 10 - SECRETARIA MUN. INFRAESTRUTURA, OBRAS E SERV URBAN

Unidade: 003 - DEPARTAMENTO DE LIMPEZA E SERVICOS PUBLICOS

Anulação parcial ou total de dotação

10.003.15.452.0014.2056.3.3.90.1.500.0000000 - DEPARTAMENTO DE LIMPEZA E SERVICOS PUBLICOS * ESPACO URBANO ESTRUTURADO, HUMANIZADO E COM QUALIDADE * MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DOS SERVICOS URBANOS * Aplicações Diretas * Recursos não Vinculados de Impostos 45.477,89

Sub-Total: 45.477,89

Órgão: 11 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

Unidade: 002 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

Anulação parcial ou total de dotação

11.002.08.122.0003.2012.3.3.90.1.661.0000000 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL * GESTAO EFICAZ * GESTAO E MANUT. COM FUNDO MUNIC. DE ASSIST. SOCIAL * Aplicações Diretas * Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social 16.572,16

Sub-Total: 16.572,16

Órgão: 12 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

Unidade: 001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

Anulação parcial ou total de dotação

12.001.10.301.0009.2021.3.1.90.1.600.0000000 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE * SAUDE PARA TODOS * MANUT. DAS ATIV DO PROG. PSF - SAUDE DA FAMILIA * Aplicações Diretas * Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde 252.243,98

12.001.10.301.0009.2021.3.3.90.1.621.0000000 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE * SAUDE PARA TODOS * MANUT. DAS ATIV DO PROG. PSF - SAUDE DA FAMILIA * Aplicações Diretas * Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual 26.964,30

12.001.10.301.0009.2022.3.1.90.1.605.0000000 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE * SAUDE PARA TODOS * MANUT. ATIV. DO PROG - ACS - AGENTE COMUN. SAUDE * Aplicações Diretas * Assistência financeira da União destinada à complementação ao pagamento dos pisos salariais para profissionais da enfermagem 30.759,00

12.001.10.302.0009.1256.4.4.90.1.632.0000000 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE * SAUDE PARA TODOS * CONSTRUCAO E AMPLIACAO DO AMBULATORIO MUNICIPAL * Aplicações Diretas * Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Saúde 149.242,24

Sub-Total: 459.209,52

Total Parcial Reduzido: 537.318,25

Artigo 3º - Este decreto entrará em vigor na presente data, revogadas as disposições em contrário.

SANTO AFONSO - MT, 2 de setembro de 2024

 LUIS FERNANDO FERREIRA FALCAO
 CPF: 022.566.881-51
 Prefeito Municipal

CONTABILIDADE
BALANCETE ORÇAMENTÁRIO SETEMBRO 2024



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AFONSO
CNPJ 37.464.161/0001-46
Rua Pedro Álvares Cabral, nº 155 - Centro - CEP 78.725-000 - Santo Afonso/MT
(65) 3312-1160 - pref_admmt@hotmail.com - www.santofonso.mt.gov.br

BALANCETE ORÇAMENTÁRIO
09/2024

RECEITA	Previsão	Até o mês	No mês	Diferença	DESPESA	Previsão	Até o mês	No mês	Diferença
Receitas correntes	35.211.924,51	23.556.443,06	2.914.511,01	-8.740.970,44	Despesas correntes	37.272.694,15	24.369.384,33	2.972.102,10	-9.931.207,72
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	2.490.300,00	1.435.204,76	229.703,69	-825.391,55	Administração	7.019.613,72	4.704.217,87	475.566,44	-1.839.829,41
Contribuições	350.000,00	153.286,02	15.333,49	-181.380,49	Desporto e lazer	328.032,32	231.382,86	38.420,54	-58.228,92
Receita Patrimonial	477.387,48	309.958,87	9.237,57	-158.191,04	Assistência social	2.141.077,09	1.479.797,89	159.356,93	-501.922,27
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	Transporte	1.500.000,01	779.893,71	125.891,22	-594.215,08
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	Saúde	10.597.260,05	7.532.790,62	805.047,57	-2.259.421,86
Receita de Serviços	60.000,00	29.215,80	3.199,64	-27.584,56	Educação	8.730.508,36	5.627.376,38	760.510,57	-2.342.621,41
Transferências Correntes	31.720.075,44	21.621.428,18	2.565.683,73	-7.532.963,53	Agricultura	826.267,58	631.180,17	68.155,16	-126.932,25
Outras Receitas Correntes	114.161,59	7.349,43	91.352,89	-15.459,27	Cultura	1.103.217,11	226.261,12	147.345,59	-729.610,40
Receitas de capital	6.678.075,49	1.632.477,26	-221.942,89	-5.267.541,12	Urbanismo	4.272.496,41	2.753.494,01	353.201,58	-1.165.800,82
Operações de Crédito	0,00	0,00	0,00	0,00	Gestão ambiental	15.000,00	399,33	0,00	-14.600,67
Alienação de Bens	0,00	0,00	0,00	0,00	Saneamento	739.221,50	402.590,37	38.606,50	-298.024,63
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00	Despesas de capital	6.495.865,19	4.503.231,45	349.913,29	-1.642.720,45
Transferências de Capital	6.678.075,49	1.632.477,26	-221.942,89	-5.267.541,12	Agricultura	1.157.500,00	1.152.500,00	0,00	-5.000,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	Gestão ambiental	5.000,00	0,00	0,00	-5.000,00
					Urbanismo	1.308.613,20	883.930,61	130.000,00	-294.682,59
					Habitação	1.389.450,10	1.053.697,17	0,00	-335.752,93
					Desporto e lazer	421.519,07	355.390,40	0,00	-66.128,67
					Educação	119.568,68	87.538,90	0,00	-32.029,78
					Saúde	1.464.683,35	473.064,63	149.242,24	-842.376,48
					Assistência social	306.777,60	291.877,60	0,00	-14.900,00
					Administração	322.753,19	205.232,14	70.671,05	-46.850,00
					Saneamento	0,00	0,00	0,00	0,00
					Reserva de Contingência	100.000,00	0,00	0,00	-100.000,00
					Reserva de contingência ou reserva legal do rpps	100.000,00	0,00	0,00	-100.000,00
SOMA	41.890.000,00	25.188.920,32	2.692.568,12	-14.008.511,56	SOMA	43.868.559,34	28.872.615,78	3.322.015,39	-11.673.928,17
DÉFICIT	1.978.559,34	3.683.695,46	629.447,27	2.334.583,39					
TOTAL	43.868.559,34	28.872.615,78	3.322.015,39	-11.673.928,17					

SANTO AFONSO - MT, 29 de outubro de 2024

Data: 29/10/2024 18:50:16

Data da emissão: 29/10/2024 18:50:16

ÁGILIBLUE Contabilidade - Agil Software Brasil

Página: 1 de 2

Emitido por: SUENÍ DE PAULA TAVARES FINOTTI



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AFONSO
CNPJ 37.464.161/0001-46
Rua Pedro Álvares Cabral, nº 155 - Centro - CEP 78.725-000 - Santo Afonso/MT
(65) 3312-1160 - pref_admmt@hotmail.com - www.santoafonso.mt.gov.br

SUENÍ DE PAULA TAVARES FINOTTI
Contadora CRC MT-008267/O-0

LUIS FERNANDO FERREIRA FALCAO
Prefeito Municipal

JOSE CARLOS MENDES
Secretário da Fazenda

Data: 29/10/2024 18:50:16

Data da emissão: 29/10/2024 18:50:16

ÁGILIBLue Contabilidade - Ágil Software Brasil

Página: 2 de 2

Emitido por: SUENÍ DE PAULA TAVARES FINOTTI

CONTABILIDADE
BALANCETE FINANCEIRO GERENCIAL SETEMBRO 2024



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AFONSO
CNPJ 37.464.161/0001-46
Rua Pedro Álvares Cabral, nº 155 - Centro - CEP 78.725-000 - Santo Afonso/MT
(65) 3312-1160 - pref_admmt@hotmail.com - www.santofonso.mt.gov.br

BALANCETE FINANCEIRO GERENCIAL
09/2024

RECEITA				DESPESA			
ORÇAMENTARIA				ORÇAMENTARIA			
Títulos	Acumulado Anterior	Movimento do Mês	Total	Títulos	Acumulado Anterior	Movimento do Mês	Total
Receitas correntes	23.556.443,06	2.914.511,01	26.470.954,07	Despesas correntes	24.369.384,33	2.972.102,10	27.341.486,43
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	1.435.204,76	229.703,69	1.664.908,45	Administração	4.704.217,87	475.566,44	5.179.784,31
Contribuições	153.286,02	15.333,49	168.619,51	Transporte	779.893,71	125.891,22	905.784,93
Receita Patrimonial	309.958,87	9.237,57	319.196,44	Agricultura	631.180,17	68.155,16	699.335,33
Receita de Serviços	29.215,80	3.199,64	32.415,44	Gestão ambiental	399,33	0,00	399,33
Transferências Correntes	21.621.428,18	2.565.683,73	24.187.111,91	Saneamento	402.590,37	38.606,50	441.196,87
Outras Receitas Correntes	7.349,43	91.352,89	98.702,32	Desporto e lazer	231.382,86	38.420,54	269.803,40
Receitas de capital	1.632.477,26	-221.942,89	1.410.534,37	Cultura	226.261,12	147.345,59	373.606,71
Transferências de Capital	1.632.477,26	-221.942,89	1.410.534,37	Urbanismo	2.753.494,01	353.201,58	3.106.695,59
				Educação	5.627.376,38	760.510,57	6.387.886,95
				Saúde	7.532.790,62	805.047,57	8.337.838,19
				Assistência social	1.479.797,89	159.356,93	1.639.154,82
				Despesas de capital	4.503.231,45	349.913,29	4.853.144,74
				Saúde	473.064,63	149.242,24	622.306,87
				Urbanismo	883.930,61	130.000,00	1.013.930,61
				Habitação	1.053.697,17	0,00	1.053.697,17
				Assistência social	291.877,60	0,00	291.877,60
				Agricultura	1.152.500,00	0,00	1.152.500,00
				Administração	205.232,14	70.671,05	275.903,19
				Educação	87.538,90	0,00	87.538,90
				Desporto e lazer	355.390,40	0,00	355.390,40
TOTAL	25.188.920,32	2.692.568,12	27.881.488,44	TOTAL	28.872.615,78	3.322.015,39	32.194.631,17
EXTRA-ORÇAMENTARIA				EXTRA-ORÇAMENTARIA			
TOTAL EMPENHOS	28.872.615,78	3.322.015,39	32.194.631,17	EMPENHOS A PAGAR PAGOS	24.656.435,91	3.077.415,57	27.733.851,48
Total empenhos	28.872.615,78	3.322.015,39	32.194.631,17	Empenhos a pagar pagos	24.656.435,91	3.077.415,57	27.733.851,48
DEPÓSITOS	2.934.481,31	380.753,08	3.315.234,39	DEPÓSITOS	2.783.807,49	383.088,06	3.166.895,55
CDC CONSIG FOLHA - B.CAIXA - GERAL	108.092,34	11.747,04	119.839,38	CDC CONSIG FOLHA - B.CAIXA - GERAL	108.640,87	13.496,77	122.137,64
CDC CONSIG FOLHA - B.SICREDI - GERAL	901.963,34	116.445,39	1.018.408,73	CDC CONSIG FOLHA - B.SICREDI - GERAL	892.895,53	117.625,88	1.010.521,41
DESCONTO JUDICIAL	6.962,40	0,00	6.962,40	DESCONTO JUDICIAL	6.962,40	870,30	7.832,70
I.R.R.F - RETENCAO	810.034,65	107.684,79	917.719,44	I.R.R.F - RETENCAO	808.279,58	115.654,15	923.933,73
I.R.R.F / PJ - RETENÇÃO EFD-REINF	39.612,08	2.551,50	42.163,58	I.R.R.F / PJ - RETENÇÃO EFD-REINF	40.004,08	2.551,50	42.555,58
INSS - EFD-Reinf	83.169,50	11.100,02	94.269,52	INSS - EFD-Reinf	64.199,18	18.970,32	83.169,50
INSS - GERAL	102.445,98	11.231,03	113.677,01	INSS - GERAL	103.424,42	12.753,03	116.177,45

Data: 29/10/2024 18:42:33

Data da emissão: 29/10/2024 18:42:33

ÁGILBlue Contabilidade - Ágil Software Brasil

Página: 1 de 2
Emitido por: SUENI DE PAULA TAVARES FINOTTI



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AFONSO
 CNPJ 37.464.161/0001-46
 Rua Pedro Álvares Cabral, nº 155 - Centro - CEP 78.725-000 - Santo Afonso/MT
 (65) 3312-1160 - pref_admmt@hotmail.com - www.santofonso.mt.gov.br

BALANCETE FINANCEIRO GERENCIAL
09/2024

ISSON - RETENCAO	60.961,22	9.018,07	69.979,29	ISSON - RETENCAO	60.961,22	2.018,07	62.979,29
PENSAO ALIMENTICIA (DECISAO JUDICIAL) GERAL	18.375,72	4.230,44	22.606,16	PENSAO ALIMENTICIA (DECISAO JUDICIAL) GERAL	18.298,81	2.335,42	20.634,23
PLANO DE SAUDE - GERAL	69.486,07	6.852,40	76.338,47	PLANO DE SAUDE - GERAL	71.488,43	6.530,90	78.019,33
PREVIMSA - GERAL	733.378,01	99.892,40	833.270,41	PREVIMSA - GERAL	608.652,97	90.281,72	698.934,69
				RESTOS A PAGAR	1.190.648,40	0,00	1.190.648,40
				Restos Não processados - Liquidados de 2023	282.753,33	0,00	282.753,33
				Restos Processados de 2023	907.895,07	0,00	907.895,07
TOTAL	31.807.097,09	3.702.768,47	35.509.865,56	TOTAL	28.630.891,80	3.460.503,63	32.091.395,43
TRANSFERENCIAS RECEBIDAS				TRANSFERENCIAS CONCEDIDAS			
CAMARA MUNICIPAL DE SANTO AFONSO	10.000,00	0,00	10.000,00	CAMARA MUNICIPAL DE SANTO AFONSO	1.200.000,00	150.000,00	1.350.000,00
TOTAL	10.000,00	0,00	10.000,00	TOTAL	1.200.000,00	150.000,00	1.350.000,00
GANHOS DE APLICAÇÕES FINANCEIRAS				PERDAS DE APLICAÇÕES FINANCEIRAS			
TOTAL	0,00	0,00	0,00	TOTAL	0,00	0,00	0,00
SALDO DO MÊS ANTERIOR				SALDO PARA O MÊS SEGUINTE			
APLICAÇÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	APLICAÇÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00
BANCOS - CONTAS MOVIMENTO	130.574,03	37.725,02	130.574,03	BANCOS - CONTAS MOVIMENTO	37.725,02	67.593,61	67.593,61
BANCOS - CONTAS VINCULADAS	6.434.704,42	4.830.063,26	6.434.704,42	BANCOS - CONTAS VINCULADAS	4.830.063,26	4.263.012,24	4.263.012,24
TOTAL	6.565.278,45	4.867.788,28	6.565.278,45	TOTAL	4.867.788,28	4.330.605,85	4.330.605,85
TOTAL GERAL	63.571.295,86	11.263.124,87	69.966.632,45	TOTAL GERAL	63.571.295,86	11.263.124,87	69.966.632,45

SANTO AFONSO - MT, 29 de outubro de 2024

SUENÍ DE PAULA TAVARES
 Contadora CRC MT-00826

LUIS FERNANDO FERREIRA
 Prefeito Municipal

JOSE CARLOS MENDI
 Secretário da Fazenda

Data: 29/10/2024 18:42:33

AGILBlue Contabilidade - Ágil Software Brasil

Página: 2 de 2

Data da emissão: 29/10/2024 18:42:33

Emitido por: SUENÍ DE PAULA TAVARES FINOTTI

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DE LEVERGER

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N.º 185/2024

PORTARIA N.º 185/2024

“Dispõe sobre a RETIFICAÇÃO da Portaria nº 147/2024 de concessão do benefício de Aposentadoria por Tempo de Contribuição para o Trabalho da servidora Srª. Ezenilda Padilha de Queiroz”.

A Prefeita Municipal de Santo Antônio do Leverger, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e;

RESOLVE:

Art. 1º. RETIFICAR a Portaria nº. 147/2024, publicada em 30/07/2024, no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso de nº. 4.537, que concedeu o benefício de **APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO** a servidora Srª. Ezenilda Padilha de Queiroz, fazendo constar:

Onde se lê: (...) “Art. 1º - Conceder o benefício de Aposentadoria Por Tempo de Contribuição, a servidora SRª. **EZENILDA PADILHA QUEIROZ**, brasileira, portadora da cédula de Identidade nº. 0200891-2 SESP/MT e do CPF nº. 979.346.311-20, servidora efetiva no cargo de MERENDEIRA, Tabela 05, Classe “A”, Referência “10”, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer, sob matrícula nº. 000164; com jornada de trabalho de 30 horas semanais; contando com 30 Anos, 04 Meses e 07 Dias de tempo de contribuição, com base na última remuneração do cargo efetivo, conforme processo administrativo do PREVI-LEVERGER, nº. 2024.04.00010P, a partir de 01/07/2024 até posterior deliberação” (...).

Leia-se: (...) “Art. 1º - Conceder o benefício de **Aposentadoria Por Tempo de Contribuição**, a servidora SRª. **EZENILDA PADILHA DE QUEIROZ**, brasileira, portadora da cédula de Identidade nº. 0200891-2 SESP/

MT e do CPF nº. 979.346.311-20, servidora efetiva no cargo de **MERENDEIRA**, Tabela 05, Classe “A”, Referência “10”, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer, sob matrícula nº. 000164; com jornada de trabalho de 30 horas semanais; contando com **30 Anos, 04 Meses e 07 Dias** de tempo de contribuição, com base na última remuneração do cargo efetivo, conforme processo administrativo do **PREVI-LEVERGER**, nº. **2024.04.00010P**, a partir de **01/07/2024** até posterior deliberação” (...).

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, **retroagindo** os seus efeitos legais a partir de **01 de Julho de 2024**, revogadas as disposições em contrário.

Registra-se, publique-se, cumpra-se.

Santo Antônio de Leverger - MT, 29 de outubro de 2024.

FRANCIELI MAGALHÃES DE ARRUDA VIEIRA PIRES

Prefeita Municipal

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO N.º 034/2024

Decreto n.º 034/2024

“Estabelece horários para tráfego de caminhões de três eixos e acima de 20 toneladas nas vias urbanas do município de Santo Antônio de Leverger e dá outras providências.”

A Prefeita Municipal de Santo Antônio de Leverger, **Sra. FRANCIELI MAGALHÃES DE ARRUDA VIEIRA PIRES**, no uso das atribuições legais e conforme autoriza a Lei Municipal n. 1.428/2023 de 06 de Outubro de 2023, que dispõe sobre a proibição de caminhões de três eixos e acima de 20 toneladas de transitarem em alguns pontos das vias urbanas no município de Santo Antônio de Leverger;

Decreta:

Art. 1º - Fica estabelecido o horário das 06:00h às 19:00h para tráfego de caminhões de três eixos e acima de 20 toneladas nas vias urbanas do município.

Art. 2º - O trânsito de caminhões de três eixos e acima de 20 toneladas fica restringido especialmente nos pontos da Avenida Américo Pinto Brasil, do entroncamento com a Rua Coronel Arruda até o entroncamento com a Rua Amilton Figueiredo e na Rua Amilton Figueiredo.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Santo Antônio de Leverger-MT, 02 de Setembro de 2024.

FRANCIELI MAGALHÃES DE ARRUDA VIEIRA PIRES

Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO LESTE

JURÍDICO

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO TERMO DE CONTRATO Nº. 055/2023

Pelo presente instrumento aditivo contratual regido pela Lei Federal nº. 14.133 de 01 de abril de 2021 resolvem entre si, na melhor forma de direito, como partes:

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO LESTE-MT, inscrito no CNPJ sob o n.º 04.217.362/0001-90, com sede na Rua A, nº 367, Bairro Jardim Santa Inês, situado na cidade de Santo Antônio do Leste-MT, neste ato representado por seu Prefeito o Sr. José Arimateia Vieira Alves brasileiro, casado, portador do RG n.º 14428342 – SSP/MT e do CPF n.º 867.715.741-72 residente e domiciliado na cidade de Santo Antônio do Leste-MT.

CONTRATADA: FAGNER JESUS MARTINI NOGUEIRA – CPF: 046.104.851-50, residente na Avenida Mato Grosso, nº. 900, centro, Município de Santo Antônio do Leste - MT, CEP: 78.628-000.

Resolvem celebrar o presente Termo Aditivo ao Contrato nº 055/2023 de 11/07/2023 sujeitando-se às normas internas da Contratante, naquilo que couber independente de transição, mediante as cláusula e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Constitui objeto do presente Termo Aditivo a prorrogação de prazo do Contrato original de nº 055/2023, a CLAUSULA QUINTA ante os motivos de força maior, alheio à vontade das partes, conforme segue:

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS ALTERAÇÕES

Fica acrescentado à CLÁUSULA QUINTA – **Do PRAZO – fica prorrogado o prazo de vigência do contrato por 12(doze)meses com término em 11 de julho de 2025.**

Fica acrescentado à CLÁUSULA QUARTA -Do reajuste – **o valor acrescido deste termo aditivo será de R\$ 37,73(trinta e sete reais e setenta e três centavos) de acordo com o índice IGPM, resultando no pagamento mensal no valor de R\$ 1.577,73(um mil quinhentos setenta e sete reais e setenta e três centavos).**

sendo que o valor total do contrato passa a ser R\$ 18.932,76 (dezoito mil novecentos e trinta e dois reais e setenta e seis centavos).

CLÁUSULA TERCEIRA - JUSTIFICATIVA E FUNDAMENTO LEGAL

A necessidade de implementação deste Termo Aditivo ao Contrato original, justifica-se pela necessidade de locação desse prédio visto que o município não disponibiliza de prédio próprio para a farmácia básica do município. Este aditivo encontra seu fulcro legal baseado no Art. 105 e 107 da Lei 8.14.133 de 01 de abril de 2021.

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA

O presente Termo Aditivo entrará em vigor na data de sua assinatura, vigorando concomitantemente ao Contrato originário.

E, por assim estarem justos e contratados CONTRATANTE E CONTRATADA, mutuamente assinam o presente Termo Aditivo, por si e seus sucessores, em 02 (duas) vias de igual forma e teor, rubricados para todos os fins de direito.

Santo Antônio do Leste - MT, 02 de julho de 2024.

PELA CONTRATANTE:

JOSÉ ARIMATEIA VIEIRA ALVES

PREFEITO MUNICIPAL

PELO CONTRATADO:

FAGNER JESUS MARTINI NOGUEIRA

CPF: 046.104.851-50

JURÍDICO

QUARTO TERMO ADITIVO AO TERMO DE CONTRATO Nº. 005/2021

Pelo presente instrumento aditivo contratual regido pela Lei Federal nº. 8.666 de 21 de

junho de 1.993, e a Medida Provisória nº. 434 de 27 de fevereiro de 1.994 resolvem entre si, na melhor forma de direito, como partes:

LOCATÁRIO: MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO LESTE-MT, inscrito no CPF sob o n.º 04.217.362/0001-90, com sede na Rua A, nº 367, Bairro Jardim Santa Inês, situado na cidade de Santo Antônio do Leste-MT, neste ato representado por seu Prefeito o Sr. José Arimateia Vieira Alves brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade – Registro Geral Nº 14428342 SSP/MT e inscrito no Cadastro de Pessoa Física do Ministério da Fazenda sob o Nº 867.715.741-72, residente na Rua Salgado Filho, Nº 137, Bairro Centro, CEP 78.628-000,

LOCADOR: LENIR DE FATIMA AZZOLINI, nacionalidade brasileira, casada, portadora do CPF de nº695.109.111-00, residente na Av. Goiás, nº 23, bairro Jardim Santa Inês na cidade Santo Antônio do Leste-MT, doravante denominado de **LOCADOR**, conforme cláusulas e condições a seguir:

Resolvem celebrar o presente Termo Aditivo ao Contrato nº005/2021 de 15/02/2021 sujeitando-se às normas internas da Contratante, naquilo que couber independente de transição, mediante as cláusula e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Constitui objeto do presente Termo Aditivo a prorrogação de prazo de locação do Contrato original de nº005/2021, à CLÁUSULA SEGUNDA E ante os motivos de força maior, alheio à vontade das partes, conforme segue:

CLÁUSULA SEGUNDA – ALTERAÇÃO

Fica acrescentado à CLÁUSULA SEGUNDA, – **Do prazo – fica prorrogado o prazo de locação do imóvel por 138(cento e trinta e oito) dias com término em 31 de dezembro de 2024.**

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR ATUAL CONTRATUAL

Fica acrescentado à CLÁUSULA DECIMA SEGUNDA -Do reajuste – **o valor acrescido deste termo aditivo será de R\$ 237.82(duzentos e trinta e sete reais e oitenta e dois centavos) de acordo com o índice IGPM, resultando no pagamento mensal no valor de R\$ 9.945,00(nove mil novecentos e quarenta e cinco reais)**

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO LESTE

CNPJ: 04.217.362/0001-90

CLÁUSULA QUARTA - JUSTIFICATIVA E FUNDAMENTO LEGAL

A necessidade de implementação deste Termo Aditivo ao Contrato original, justifica-se a necessidade de prorrogação de prazo da locação do imóvel visto que as instalações da prefeitura ainda estão no prédio locado, es-

te termo aditivo encontra seu fulcro legal baseado no Art. 65 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1.993.

CLÁUSULA QUINTA- DA VIGÊNCIA

O presente Termo Aditivo entrará em vigor na data de sua assinatura, vindo concomitantemente ao Contrato originário.

E, por assim estarem justos e contratados CONTRATANTE E CONTRATADA, mutuamente assinam o presente Termo Aditivo, por si e seus sucessores, em 02 (duas) vias de igual forma e teor, rubricados para todos os fins de direito.

Santo Antônio do Leste - MT, 25 de julho de 2024.

PELA CONTRATANTE:

JOSÉ ARIMATEIA ALVES VIEIRA

Prefeito Municipal

PELO CONTRATADO:

LENIR DE FATIMA AZZOLINI

CPF- 695.109.111-00

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - UNIDADE DE CONTROLE INTERNO - MARCELINO DE FÁVERI DECRETO Nº 28/2024, DE 23/10/2024 - CONTINGENCIAMENTO DE GASTOS

DECRETO MUNICIPAL Nº 28, DE 23 DE OUTUBRO DE 2024.

DISPÕE SOBRE MEDIDAS ADMINISTRATIVAS E INSTITUI AÇÕES CONTINGENCIAMENTO DE GASTOS E OTIMIZAÇÃO DE DESPESAS, NO ÂMBITO DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JANAILZATAVEIRALEITE, Prefeita Municipal de São Félix do Araguaia-MT, no uso de suas atribuições legais, e ainda, **considerando:**

I - a política de austeridade com o erário e a necessidade de ação planejada e transparente, prevenindo riscos e corrigindo desvios capazes de afetar o equilíbrio das contas públicas, a fim de se manter a responsabilidade na gestão fiscal;

II - os princípios e normas que norteiam a conduta administrativa pautada pela responsabilidade na gestão fiscal, controle de despesas e, em especial, aqueles contidos na Constituição da República Federativa do Brasil, Lei Complementar Nacional nº 101, de 04 de maio de 2000 - Lei de Responsabilidade Fiscal, e na Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964;

III - a obrigação contínua de planejar, acompanhar e avaliar as ações do Poder Executivo no tocante à gestão orçamentária, financeira e administrativa;

IV - a necessidade de continuidade das ações já em andamento no Município com vistas à contenção de despesas, otimização dos recursos existentes e qualificação do gasto público, primando pela eficiência na gestão Pública;

V - que os valores repassados ao Município pelos Governos Estadual e Federal para a manutenção de programas, planos e projetos por eles criados não são suficientes para a cobertura das despesas efetivamente realizadas de tais programas, o que obriga o Município dispor de grandes valores, com recursos próprios, para complementar o custo total de diversos programas;

VI - os elevados percentuais atingidos, nos últimos meses, com despesa de pessoal e encargos sociais em relação às receitas líquidas;

VII - a necessidade de redução de despesas e adequação da folha de pagamento, de limitação de empenhos e movimentação financeira com o objetivo de manter, na execução orçamentária, o equilíbrio das contas públicas para o exercício financeiro vigente;

VIII - o aumento no gasto com pessoal aproximação do limite prudencial da Lei da Responsabilidade Fiscal – LRF, que podem gerar sanções legais em caso da ausência de medidas de contenção e redução;

IX - a obrigação contínua de planejar, acompanhar e avaliar as ações do Poder Executivo no tocante à gestão orçamentária, financeira e administrativa;

X - a necessidade de estabelecer diretrizes para os órgãos e entidades do Poder Executivo Municipal adotarem medidas efetivas de controle, contenção e redução das despesas e ampliação da receita;

XI - que a adoção de medidas de contenção deverá ser de caráter obrigatório, atingindo todas as Secretarias, entidades e dependências municipais do Poder Executivo, de forma a compatibilizar o equilíbrio econômico entre receitas e despesas;

XII - ser imperioso preservar os empregos e manter a regularidade dos pagamentos em dia aos servidores públicos municipais, tido como prioridade absoluta para a gestão municipal, bem como assegurar o pagamento a fornecedores, no menor prazo financeiramente possível;

XIII - a importância de envolver todo o funcionalismo municipal nesse objetivo comum, conscientizando e orientando para tornar a economia e a racionalização dos recursos um hábito, que deve ser praticado e observado todos os dias;

XIV - a necessidade de organização e estruturação da Administração Pública e Planejamento com contenção de despesas para fechamento contábil e orçamentário, bem como reequilíbrio financeiro, onde muitos municípios do Mato Grosso já estão operando no “vermelho”;

XV - que as ações pertinentes à manutenção das despesas administrativas, estão a merecer total atenção por parte dos diversos organismos geradores e constituidores de despesa no âmbito da administração pública, devendo ser objeto de drástica redução e limitação de empenhos;

XVI - a necessidade de evitar um resultado primário negativo durante o exercício financeiro de 2024;

XVII - a necessidade do cumprimento das metas fiscais estabelecidas para o exercício financeiro de 2024;

XVIII - a necessidade de continuar imprimindo processo de revisão e de controle dos gastos públicos, sob pena de inviabilizar as ações essenciais e de imprescindível interesse coletivo;

XIX - a necessidade de se manterem os investimentos públicos indispensáveis ao incremento da economia local;

XX - o disposto no art. 9º da Lei Complementar Federal n.º 101, de 04 de maio de 2000, que permite a Administração Pública promover, por ato próprio, limitação de empenho e movimentação financeira; e

XXI - a obrigatoriedade no cumprimento dos dispositivos em relação ao equilíbrio entre receita e despesa, adequando-se aos preceitos contidos no § 1.º do art. 1º da Lei Complementar Federal n.º 101/2000 (LEI DE RESPONSABILIDADE FISCAL).

DECRETA:

Art. 1º Fica estabelecido medidas administrativas e institui ações de contingenciamento de gastos e otimização de despesas, no sentido de equilibrar as contas públicas do Município de São Félix do Araguaia-MT.

Parágrafo único. Não se aplica o caput deste artigo quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, e somente para os bens necessários ao atendimento da situação emergencial.

Art. 2º Fica expressamente vedado às Secretarias Municipais e Órgãos da Administração direta adquirirem produtos ou serviços sem a prévia e expressa autorização do Chefe do Executivo ou a quem ele delegar competência expressa, cuja destinação deverá ser para casos de extrema urgên-

cia e necessidade ou de caráter continuado, além de respeitar a ORDEM DE COMPRA e EMPENHO, sob pena de responsabilidade do respectivo titular, nos termos da Lei de Responsabilidade Fiscal e da Lei de Improbidade Administrativa, casuisticamente, bem como o dever de arcar com o respectivo pagamento.

Art. 3º Fica expressamente determinado aos Secretários Municipais a estrita observância e cumprimento das disposições contidas no presente decreto, cabendo individualmente a adoção de medidas necessárias para a sua implementação.

Parágrafo Único. São responsáveis pela implementação das ações necessárias ao cumprimento deste decreto, os Secretários Municipais com seus respectivos diretores, gerentes e encarregados de setor.

Art. 4º As medidas de redução e maior eficiência dos gastos públicos previstas neste decreto deverão ser implementadas sem prejuízo da qualidade dos serviços prestados à população, diretamente ou por meio de entidades parceiras, devendo ter como prioridade os gastos mais expressivos realizados na unidade.

Parágrafo Único. No cumprimento das disposições deste decreto, as Secretarias Municipais de Educação e da Saúde deverão observar as vinculações constitucionais e da Lei Orgânica do Municipal, de forma a não comprometer a sua atividade-fim.

Art. 5º Ficam instituídas as seguintes diretrizes/limitações para a redução e contenção de despesas gerais e com pessoal, que visam otimizar o uso de recursos públicos e garantir a sustentabilidade fiscal do Município:

I - concessão de licenças para tratar de interesses particulares, quando implicarem em nomeações para substituição;

II - concessão de férias com conversão de parte de sua duração em abono pecuniário;

III - concessão de licença prêmio;

IV - concessão de licenças capacitação;

V - concessão do usufruto de férias normais, exceto quando o servidor possuir mais de um período vencido, e condicionada a análise da Secretaria na qual estiver lotado;

VI - aulas excedentes;

VII - todas as despesas extras;

VIII - realização de trabalho em regime extraordinário (horas extras, plantões e sobreaviso) em quaisquer órgãos e entidades da administração direta do Município, exceto em caso de extrema necessidade e em situações relacionadas a transição de governo.

IX - concessão de diárias civis, exceto as concernentes aos deslocamentos da Prefeita ou expressamente autorizadas por ela.

§ 1º Os cargos em comissão, que se tornarem vagos, como medida de redução de despesa com pessoal, exceto nos casos excepcionais previstos no parágrafo anterior, ficarão contingenciados.

§ 2º Substituições em decorrência de afastamentos e férias do titular do cargo em comissão, somente serão admitidas com acúmulo do exercício de outro cargo em comissão ou função gratificada, ficando vedada nomeação que envolva aumento de despesas.

§ 3º. Não sendo viável o acúmulo de cargos, as funções do cargo, temporariamente vago por afastamentos e férias do titular, serão assumidas por titular de cargo hierarquicamente superior.

Art. 6º Com a finalidade de promover economia orçamentária e financeira, cada unidade orçamentária deverá adotar, no âmbito de suas competências, medidas necessárias para o controle e a redução dos gastos de consumo, investimentos e serviços, com base nos critérios estabelecidos no presente Decreto, quais sejam:

I - Proibição de concessão de diárias, no período de limitação de empenho;

II - Redução em 50% (cinquenta por cento) de despesas com manutenção de automóveis, ônibus, caminhões, máquinas e equipamentos;

III - Controle e racionalização da aquisição e utilização de materiais de expediente e de informática, devendo a contenção de despesas a este título atingir a ordem de pelo menos 50% (cinquenta por cento), exceto casos de extrema necessidade, devidamente justificadas;

IV - Redução de auxílios em geral, exceto em casos de estado de vulnerabilidade social, comprovada;

V - Redução de consumo de energia elétrica e despesa de correios, devendo a contenção de despesas a este título atingir a ordem de 25% (vinte e cinco por cento);

VI - Redução do fornecimento de gêneros alimentícios (café, açúcar, etc.) e material de limpeza em todas as unidades administrativas, devendo a contenção de despesa a este título atingir a ordem de 50% (cinquenta por cento);

VII - Fica vedado o uso da frota de veículos e máquinas do município nos finais de semana e dias considerados feriados, bem como, sua utilização após o horário normal de expediente, ressalvado os casos emergenciais de saúde, devidamente autorizados;

VIII - Redução dos gastos com combustíveis para a frota de veículos, na ordem de no mínimo 50% (cinquenta por cento); e

IX - Suspensão imediata de contratos de serviços considerados não essenciais;

Parágrafo Único. São serviços públicos e atividades essenciais aqueles indispensáveis ao atendimento das necessidades inadiáveis da comunidade, assim considerados aqueles que, se não atendidos, colocam em perigo a sobrevivência, a saúde ou a segurança da população, tais como:

I - Serviços de saúde, incluídos os serviços médicos e hospitalares;

II - Atividade da educação pública da rede pública municipal de ensino;

III - Assistência social e atendimento à população em estado de vulnerabilidade;

IV - Manutenção das ruas, estradas e pontes do município;

V - Serviços de manutenção e limpeza das vias, logradouros e coleta de lixo domiciliar;

VI - Aquisição de alimentos para a merenda escolar;

VII - Captação, tratamento e distribuição de água;

VIII - Iluminação pública;

IX - Vigilância e certificações sanitárias e fitossanitárias;

X - Serviço relacionados à tecnologia da informação e de processamento de dados;

XI - Fiscalização tributária;

XII - Fiscalização ambiental;

XIII - Atividades laboratoriais ou similares;

XIV - Atividades de representação judicial e extrajudicial, assessoria e consultoria jurídica e contábil, relacionadas à prestação regular e tempestiva dos serviços públicos.

Art. 7º Fica determinado aos Secretários Municipais e aos titulares das demais Unidades Gestoras da Administração Municipal Direta que apresentem, até o dia 1 de novembro de 2024, um plano de ação com a reavaliação de todas as despesas relativos às suas respectivas pastas, a fim de que sejam readequados e redimensionados ao mínimo necessário para atender às reais necessidades da Administração Pública no período em que vigorar este Decreto.

Parágrafo primeiro - A reavaliação dos instrumentos previstos no caput deste artigo poderá resultar em rescisão, suspensão, redução do quantita-

tivo ou alteração da forma de execução do respectivo objeto, observadas as disposições da legais vigentes.

Art. 8º Fica suspensa a celebração de novos contratos para a locação de bens móveis, imóveis e outros espaços, bem como de transporte mediante locação de veículo.

Art. 9º Deverão ainda ser objeto de nova análise por parte da Secretaria de Administração:

I – As licitações em curso, ainda não empenhadas, bem como aquelas a serem instauradas para aquisição de bens e contratação de obras e serviços, para o fim de determinar a sua prioridade e adequação à cota de gastos, objetivando a redução de seus quantitativos, de modo a ajustá-los às estritas necessidades da demanda imediata e à disponibilidade orçamentária;

II – os contratos em vigor, para reavaliação de sua essencialidade e da economicidade da contratação.

Art. 10. Todas as Secretarias Municipais deveram emitir solicitação formal, para todos e qualquer tipo de aquisições ou contratação de despesas, que será direcionada a Secretaria Municipal de Administração, qual buscará a avaliação do chefe do poder executivo, e ficará autorizada a liberar a execução orçamentária do exercício de 2024 mediante o atendimento cumulativo das seguintes condições:

I – Disponibilidade Orçamentária na Lei Orçamentaria Anual 2024;

II - Atestando a disponibilidade financeira emitido pela Secretaria Municipal de Finanças, quanto ao comprometimento do desembolso financeiro pela Unidade Orçamentária requisitante;

Parágrafo Único. Nenhuma contratação de despesa, será realizada, sem atendimento do referido Caput.

Art. 11. Fica a Secretaria Municipal de Finanças autorizada a instituir limites de programação financeira para o exercício, em consonância com o art. 8º, da Lei Complementar Federal nº 101, de 04 de maio de 2000.

Parágrafo Único. As cotas de programação financeira para os meses de Outubro/2024 a Dezembro/2024 contemplarão somente as despesas obrigatórias e essenciais.

Art. 12. A partir da data de publicação deste Decreto ficarão suspensas as emissões de novos empenhos para o exercício de 2024, que não atenderem o conteúdo deste decreto, com exceção aos empenhos necessários ao pagamento da amortização de juros e encargos da dívida pública, de sentenças judiciais transitadas em julgado, de pessoal e encargos sociais.

§ 1º Fica autorizada, após análise e autorização da Secretaria Municipal de Finanças e ou Administração, a emissão de novos empenhos, mediante a anulação de saldos de empenhos, na mesma Unidade Orçamentária e Fonte de Recursos, de valor igual ou superior ao novo empenho.

§ 2º Compete à Secretaria Municipal Finanças e ou Administração autorizar, extraordinariamente, as exceções ao previsto no caput deste artigo.

Art. 13. Fica expressamente determinado aos Secretários Municipais e demais Chefes de Órgãos Autônomos e Independentes da Municipalidade à estrita observância e cumprimento das disposições contidas no presente Decreto, os quais serão diretamente responsabilizados pelo seu descumprimento, ficando ao encargo dos mesmos a adoção de medidas necessárias à sua implementação.

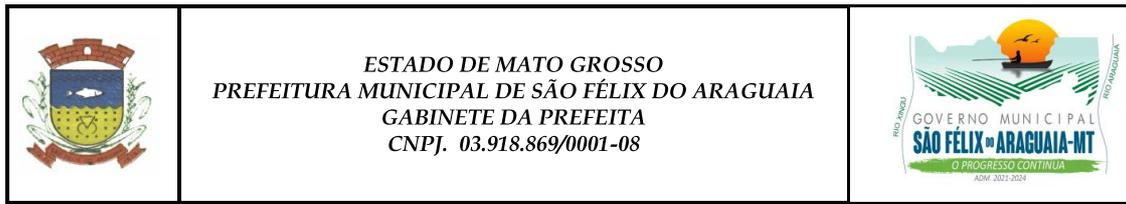
Art. 14. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e produz efeito a partir desta data, até 31 de dezembro de 2024, podendo seus efeitos serem suspensos, conforme se obtenha resultados de equilíbrio financeiro e orçamentário, bem como, ser prorrogado por prazo determinado, conforme se fizer necessário.

São Félix do Araguaia - MT, em 23 de outubro de 2024.

JANAILZA TAVEIRA LEITE

Prefeita Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - UNIDADE DE CONTROLE INTERNO - MARCELINO DE FÁVERI
DECRETO N° 29/2024, DE 23/10/2024 - CANCELAMENTO DE RESTOS A PAGAR**



DECRETO MUNICIPAL N.º 29/2024

DISPOE SOBRE O CANCELAMENTO DOS RESTOS A PAGAR INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JANAILZA TAVEIRA LEITE, Prefeita Municipal de São Félix do Araguaia - MT, no uso de suas atribuições legais e, ainda,

CONSIDERANDO os artigos 1º e 2º do Decreto N.º 20.910, de 06 de janeiro de 1932, que regula a prescrição quinquenal e dá outras providências, e suas alterações posteriores;

CONSIDERANDO o art. 206, § 5º, I. do Código Civil Brasileiro, Lei Federal N.º 10.406 de 10 de janeiro de 2002;

CONSIDERANDO o que dispõe as razões de voto do Acórdão n.º 861/2002, Resolução n.º. 43/2013 do Egrégio Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso;

CONSIDERANDO o que dispõe a Nota Técnica TCE-MT n.º 02/2011, que em situações excepcionais, em que o objeto da obrigação deixa de existir ou é devolvido, abre-se a possibilidade de um estorno da obrigação, desde que devidamente comprovada,

DECRETA:

Art. 1º - Os órgãos e unidades orçamentárias do Poder Executivo Municipal, constantes do Orçamento Fiscal, deverão cancelar, integralmente, os restos a pagar processados prescritos, inscritos no exercício de 2019, que não tiverem sido pagos até esta data, conforme Anexo 01 do presente decreto.

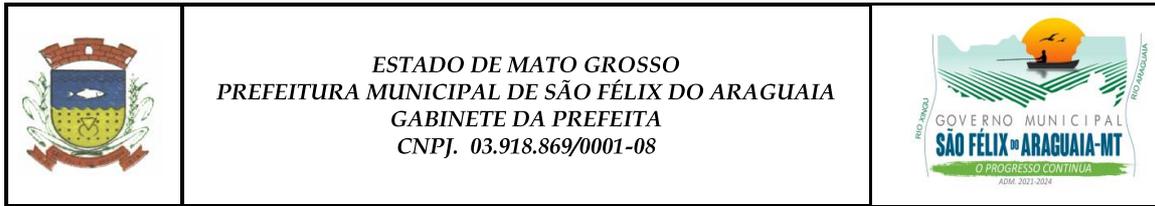
§ 1º Os fornecedores e prestadores de serviços que tenham dívidas empenhadas inscritas em restos a pagar processados, identificados no presente Decreto, deverão comprovar a interrupção do prazo prescricional até o prazo estipulado neste Decreto.

§ 2º O pagamento que vier a ser reclamado em decorrência dos cancelamentos efetuados na forma deste Decreto poderá ser atendido à conta de

**Avenida Araguaia, nº 248 – Centro - CEP: 78670-000
São Félix do Araguaia – MATO GROSSO**

JANAILZA
TAVEIRA
LEITE:04935108
428

Assinado de forma digital por JANAILZA TAVEIRA LEITE:04935108428
Dados: 2024.10.29 11:05:26 -03'00'



dotação constante da Lei Orçamentária Anual ou de créditos adicionais abertos para esta finalidade no exercício em que ocorrer o reconhecimento da dívida, com fundamento no art. 37 da Lei N.º 4.320 de 17 de março de 1964 e suas alterações posteriores.

Art. 2º Os órgãos e unidades orçamentárias do Poder Executivo Municipal, constantes do Orçamento Fiscal, deverão cancelar, integralmente, os restos a pagar não processados inscritos no exercício de 2023, referente a saldos de Empenhos não utilizados e/ou liquidados pelo município, constante do anexo a este ato normativo, que não tiverem sido pagos até esta data, conforme Anexo 02 do presente decreto.

Art. 3º Ficam, desde já, notificado todos os credores constantes do rol do anexo, do inteiro teor deste Decreto, para que no prazo improrrogável até 31/12/2024, requerer junto a Secretaria Municipal de Finanças o direito ao pagamento, caso seja necessário, munidos de comprovação de realização de ordem, entrega e realização dos serviços.

Art. 4º Esse decreto entra em vigor na data de sua publicação.

São Félix do Araguaia - MT, em 21 de Outubro de 2024.

JANAILZA TAVEIRA Assinado de forma digital por
JANAILZA TAVEIRA
LEITE:04935108428
Dados: 2024.10.29 11:05:09 -03'00'
LEITE:04935108428

JANAILZA TAVEIRA LEITE
Prefeita Municipal

Avenida Araguaia, nº 248 – Centro - CEP: 78670-000
São Félix do Araguaia – MATO GROSSO

PREFEITURA MUN. SAO FELIX DO ARAGUAIAAV ARAGUAIA, 248
03918869/0001-08

Exercício: 2024

LISTAGEM DE EMPENHOS - PERÍODO: 01/01/1900 a 31/12/2019 | SITUAÇÃO EM: 31/12/2024

Página 1

Emp.	Tipo	Data	Ficha	Vinculo	Fonte	Ent.	Unid.Orç.	Funcional	Categoria	Fornecedor	Empenhado	Reforçado	Anulado	Liquidado	À Liquidar	Pago	À Pagar
00466	EX	02/01/2019	8001	001.001	1.1.500	001	020301	04.122.0002.2028.0000	3.3.90.36.15	MARILEYKO APARECIDA MIYKE	1.627,62	0,00	0,00	1.627,62	0,00	0,00	1.627,62
02498	EX	29/03/2019	8001	001.001	1.1.500	001	020301	04.122.0002.2028.0000	3.3.90.40.04	DEBORA SIQUEIRA DE LIMA SILV	488,00	0,00	0,00	488,00	0,00	0,00	488,00
05810	EX	27/08/2019	8001	001.001	1.1.500	001	020301	04.122.0002.2028.0000	4.4.90.52.42	GLOBALCENTER MERCANTIL EIRI	1.659,00	0,00	0,00	1.659,00	0,00	0,00	1.659,00
07032	EX	04/10/2019	8001	001.001	1.1.500	001	020301	04.122.0002.2028.0000	4.4.90.52.56	JOELMA DOS SANTOS OLIVEIRA 0.	100,00	0,00	0,00	100,00	0,00	0,00	100,00
08064	EX	06/11/2019	8001	001.001	1.1.500	001	020401	04.122.0022.2075.0000	4.4.90.52.34	ELDER VIEIRA DE SOUSA 00240564	3.197,70	0,00	0,00	3.197,70	0,00	0,00	3.197,70
Total:											7.072,32	0,00	0,00	7.072,32	0,00	0,00	7.072,32

Fiorilli Software - (Contas Web (9.25.1583.873))
21/10/2024 10:50

Usuário: Gestão Assessoria

JANAILZA
TAVEIRA
LEITE:0493510
8428

Assinado de forma
digital por JANAILZA
TAVEIRA
LEITE:04935108428
Dados: 2024.10.29
11:06:31 -03'00'

PREFEITURA MUN. SAO FELIX DO ARAGUAIA

AV ARAGUAIA, 248
03918869/0001-08

Exercício: 2024

LISTAGEM DE EMPENHOS - PERÍODO: 01/01/2020 a 31/12/2023 | SITUAÇÃO EM: 31/12/2024

Página 1

Emp.	Tipo	Data	Ficha	Vinculo	Fonte	Ent.	Unid.Orç.	Funcional	Categoria	Fornecedor	Empenhado	Reforçado	Anulado	Liquidado	À Liquidar	Pago	À Pagar
01137	EX	05/01/2023	8002	001.001	1.1.500	001	020401	04.122.0022.2075.0000	3.3.90.30.39	EXTRA MAQUINAS S/A	2.706,95	0,00	0,00	0,00	2.706,95	0,00	2.706,95
01827	EX	01/02/2023	8002	001.001	1.1.500	001	020401	04.122.0022.2075.0000	3.3.90.30.22	JONATHAN SILVA LUZ	64,80	0,00	0,00	0,00	64,80	0,00	64,80
01829	EX	01/02/2023	8002	001.001	3.1.500	001	020502	10.301.0009.2054.0000	3.3.90.30.04	FERNANDO DIDOMENICO - COMEI	2.476,50	0,00	0,00	0,00	2.476,50	0,00	2.476,50
01847	EX	01/02/2023	8002	001.001	3.1.600	001	020502	10.301.0009.2086.0000	3.3.90.30.36	OP QUIRINO DISTRIBUIDORA DE P	351,20	0,00	0,00	0,00	351,20	0,00	351,20
01859	EX	01/02/2023	8002	001.001	2.1.500	001	020704	12.361.0013.2037.0000	3.3.90.39.17	A E OLIVEIRA LUZ MOVEIS E ELEI	0,36	0,00	0,00	0,00	0,36	0,00	0,36
02326	EX	28/02/2023	8002	001.001	1.1.500	001	020202	04.122.0002.2010.0000	4.4.90.52.42	IRMAOS MICHELETTI GONCALVES	820,00	0,00	0,00	0,00	820,00	0,00	820,00
02419	EX	01/03/2023	8002	001.001	3.1.600	001	020502	10.303.0009.1075.0000	3.3.90.32.17	DIMASTER COM.DE PROD.HOSP.LI	453,60	0,00	0,00	0,00	453,60	0,00	453,60
02421	EX	01/03/2023	8002	001.001	3.1.600	001	020502	10.303.0009.1075.0000	3.3.90.32.17	RET FARMA DIST. DE MED. E PROI	683,50	0,00	0,00	0,00	683,50	0,00	683,50
02422	EX	01/03/2023	8002	001.001	3.1.600	001	020502	10.303.0009.1075.0000	3.3.90.32.17	FAMA DISTRIBUIDORA HOSPITAL	781,68	0,00	0,00	0,00	781,68	0,00	781,68
02679	EX	02/03/2023	8002	001.001	2.1.500	001	020704	12.361.0013.2037.0000	4.4.90.52.56	ESFERA PRESTACAO DE SERVICOS	3.484,00	0,00	0,00	0,00	3.484,00	0,00	3.484,00
03099	EX	16/03/2023	8002	001.001	4.1.500	001	020604	08.243.0006.2069.0000	3.3.90.39.43	ENERGISA MATO GROSSO - DISTR	3,00	0,00	0,00	0,00	3,00	0,00	3,00
03381	EX	20/03/2023	8002	001.001	6.1.754	001	020401	15.451.0022.1122.0000	4.4.90.51.91	DISTRIBUIDORA BRASILEIRA DE /	4.635,40	0,00	0,00	0,00	4.635,40	0,00	4.635,40
03410	EX	22/03/2023	8002	001.001	1.1.500	001	020401	04.122.0022.2075.0000	3.3.90.30.16	MARCOS S BIUDES ME	1.521,40	0,00	0,00	0,00	1.521,40	0,00	1.521,40
03467	EX	27/03/2023	8002	001.001	1.1.500	001	020301	04.122.0002.2028.0000	3.3.90.39.43	STS - CONSTRUCOES ELETRICAS L	18.519,99	0,00	0,00	0,00	18.519,99	0,00	18.519,99
03507	EX	03/04/2023	8002	001.001	3.1.621	001	020502	10.301.0009.2054.0000	3.3.90.30.35	BRASIL CENTRAL COMERCIO DE F	1.100,00	0,00	0,00	0,00	1.100,00	0,00	1.100,00
03944	EX	12/04/2023	8002	001.001	1.1.500	001	021501	04.122.0102.2096.0000	3.3.90.30.16	MARCOS S BIUDES ME	142,00	0,00	0,00	0,00	142,00	0,00	142,00
03946	EX	12/04/2023	8002	001.001	3.1.500	001	020502	10.301.0009.2054.0000	4.4.90.52.36	ESFERA PRESTACAO DE SERVICOS	3.250,00	0,00	0,00	0,00	3.250,00	0,00	3.250,00
04402	EX	02/05/2023	8002	001.001	1.1.500	001	020602	04.122.0002.2081.0000	3.3.90.39.25	BANCO DO BRASIL S/A	5,50	0,00	0,00	0,00	5,50	0,00	5,50
04627	EX	05/05/2023	8002	001.001	3.1.621	001	020502	10.301.0009.2054.0000	3.3.90.30.35	BRASIL CENTRAL COMERCIO DE F	1.134,00	0,00	0,00	0,00	1.134,00	0,00	1.134,00
05290	EX	29/05/2023	8002	001.001	1.1.500	001	020205	17.512.0025.2024.0000	3.3.90.30.22	SOMA COMERC IO E SERVIÇOS EIF	824,60	0,00	0,00	0,00	824,60	0,00	824,60
05305	EX	29/05/2023	8002	001.001	3.1.600	001	020502	10.303.0009.1075.0000	3.3.90.32.17	PRO-REMEDIOS DIST. DE PROD. FA	1.583,00	0,00	0,00	0,00	1.583,00	0,00	1.583,00
05310	EX	29/05/2023	8002	001.001	3.1.600	001	020502	10.303.0009.1075.0000	3.3.90.32.17	DISTRIMIX DISTRIBUIDORA DE MI	41,80	0,00	0,00	0,00	41,80	0,00	41,80
05316	EX	29/05/2023	8002	001.001	3.1.600	001	020502	10.303.0009.1075.0000	3.3.90.32.17	CENTERMEDI COMERCIO DE PROI	348,40	0,00	0,00	0,00	348,40	0,00	348,40
05322	EX	29/05/2023	8002	001.001	3.1.600	001	020502	10.303.0009.1075.0000	3.3.90.32.17	SAFRAMED HOSPITALAR LTDA	8.489,50	0,00	0,00	0,00	8.489,50	0,00	8.489,50
05324	EX	29/05/2023	8002	001.001	3.1.600	001	020502	10.303.0009.1075.0000	3.3.90.32.17	FLYMED COMERCIO DE PRODUTO	1.920,00	0,00	0,00	0,00	1.920,00	0,00	1.920,00
05454	EX	01/06/2023	8002	001.001	3.1.600	001	020502	10.303.0009.1075.0000	3.3.90.32.17	MED VITTA COMERCIO DE PRODU	158,34	0,00	0,00	0,00	158,34	0,00	158,34
05559	EX	05/06/2023	8002	001.001	4.1.500	001	020602	08.244.0005.2065.0000	3.3.90.36.15	ANTONIO CARDOZO	203,14	0,00	0,00	0,00	203,14	0,00	203,14
05621	EX	07/06/2023	8002	001.001	6.1.754	001	020401	15.451.0022.1122.0000	4.4.90.51.91	RM 5 SOLAS LTDA	64.672,33	0,00	0,00	0,00	64.672,33	0,00	64.672,33

Fiorilli Software - (Contas Web (9.25.1583.873))
21/10/2024 10:52

Usuário: Gestão Assessoria

Assinado de forma digital
por JANAILZA TAVERA
CPF: 4935108428
LEITE: 04935108428
Data: 2024.10.29 11:06:56
-03'00'

PREFEITURA MUN. SAO FELIX DO ARAGUAIA

AV ARAGUAIA, 248
03918869/0001-08

Exercício: 2024

LISTAGEM DE EMPENHOS - PERÍODO: 01/01/2020 a 31/12/2023 | SITUAÇÃO EM: 31/12/2024

Página 2

Emp.	Tipo	Data	Ficha	Vinculo	Fonte	Ent.	Unid.Orç.	Funcional	Categoria	Fornecedor	Empenhado	Reforçado	Anulado	Liquidado	À Liquidar	Pago	À Pagar
05810	EX	15/06/2023	8002	001.001	1.1.500	001	020401	04.122.0022.2075.0000	3.3.90.30.39	EXTRA MAQUINAS S/A	2.676,39	0,00	0,00	0,00	2.676,39	0,00	2.676,39
05875	EX	20/06/2023	8002	001.001	1.1.500	001	021501	04.122.0102.2096.0000	3.3.90.30.24	SOMA COMERCIO E SERVIÇOS EIF	1.987,50	0,00	0,00	0,00	1.987,50	0,00	1.987,50
06360	EX	03/07/2023	8002	001.001	2.1.569	001	020704	12.361.0013.2037.0000	3.3.90.30.24	ELDER VIEIRA DE SOUSA 00240564	0,04	0,00	0,00	0,00	0,04	0,00	0,04
06650	EX	04/07/2023	8002	001.001	6.1.759	001	020401	26.782.0101.2095.0000	3.3.90.30.39	EXTRA MAQUINAS S/A	2.706,95	0,00	0,00	0,00	2.706,95	0,00	2.706,95
06651	EX	04/07/2023	8002	001.001	6.1.759	001	020401	26.782.0101.2095.0000	3.3.90.39.19	EXTRA MAQUINAS S/A	1.700,00	0,00	0,00	0,00	1.700,00	0,00	1.700,00
06835	EX	07/07/2023	8002	001.001	5.1.700	001	020401	15.451.0022.1122.0000	4.4.90.51.91	DISTRIBUIDORA BRASILEIRA DE /	69,80	0,00	0,00	0,00	69,80	0,00	69,80
06901	EX	14/07/2023	8002	001.001	1.2.701	001	020401	15.451.0022.1122.0000	4.4.90.51.91	RM 5 SOLAS LTDA	111.277,32	0,00	0,00	0,00	111.277,32	0,00	111.277,32
06911	EX	14/07/2023	8002	001.001	3.1.600	001	020502	10.303.0009.1075.0000	3.3.90.32.17	INOVAMED.COM.DE MEDIC LTDA	0,01	0,00	0,00	0,00	0,01	0,00	0,01
06913	EX	14/07/2023	8002	001.001	3.1.600	001	020502	10.303.0009.1075.0000	3.3.90.32.17	PROMEFARMA MEDICAMENTOS E	31,60	0,00	0,00	0,00	31,60	0,00	31,60
06963	EX	19/07/2023	8002	001.001	3.1.500	001	020502	10.301.0009.2054.0000	4.4.90.52.34	M FELIPE GALVAO	9.372,36	0,00	0,00	0,00	9.372,36	0,00	9.372,36
06970	EX	19/07/2023	8002	001.001	1.1.500	001	020301	04.122.0002.2028.0000	4.4.90.52.34	WELLINTON LIMA OLIVEIRA LTD/	1.260,00	0,00	0,00	0,00	1.260,00	0,00	1.260,00
06974	EX	19/07/2023	8002	001.001	1.1.500	001	020401	04.122.0022.2075.0000	3.3.90.30.39	SIMONE LUIZA PIRES COMERCIO	1.226,25	0,00	0,00	0,00	1.226,25	0,00	1.226,25
07696	EX	10/08/2023	8002	001.001	3.1.600	001	020502	10.301.0009.2086.0000	3.3.90.30.35	BRASIL CENTRAL COMERCIO DE F	9.281,90	0,00	0,00	0,00	9.281,90	0,00	9.281,90
07697	EX	10/08/2023	8002	001.001	3.1.500	001	020502	10.303.0009.1075.0000	3.3.90.32.17	RET FARMA DIST. DE MED. E PROI	4.445,00	0,00	0,00	0,00	4.445,00	0,00	4.445,00
07806	EX	14/08/2023	8002	001.001	2.1.500	001	020704	12.361.0013.2037.0000	4.4.90.52.34	M FELIPE GALVAO	3.323,95	0,00	0,00	0,00	3.323,95	0,00	3.323,95
07845	EX	25/07/2022	8002	001.001	1.1.500	001	020602	04.122.0002.2081.0000	3.3.90.30.01	DEURIVAN DA SILVA AGUIAR E C	265,21	0,00	0,00	0,00	265,21	0,00	265,21
07935	EX	17/08/2023	8002	001.001	4.1.660	001	020602	08.244.0005.2065.0000	3.3.90.30.07	JONATHAN SILVA LUZ	129,00	0,00	0,00	0,00	129,00	0,00	129,00
07936	EX	17/08/2023	8002	001.001	3.1.500	001	020502	10.301.0009.2054.0000	3.3.90.30.36	RET FARMA DIST. DE MED. E PROI	1.150,00	0,00	0,00	0,00	1.150,00	0,00	1.150,00
07994	EX	22/08/2023	8002	001.001	2.1.500	001	020704	12.361.0013.2037.0000	3.3.90.14.01	ELDER SOUZA BARROS	152,86	0,00	0,00	0,00	152,86	0,00	152,86
08274	EX	01/08/2022	8002	001.001	1.1.500	001	021101	28.843.0028.9002.0000	4.6.90.71.05	I.N.S.S.	0,01	0,00	0,00	0,00	0,01	0,00	0,01
08335	EX	28/08/2023	8002	001.001	3.1.600	001	020502	10.301.0009.2086.0000	3.3.90.30.10	MAXLAB PRODUTOS PARA DIAGN	1.822,60	0,00	0,00	0,00	1.822,60	0,00	1.822,60
08339	EX	30/08/2023	8002	001.001	3.1.600	001	020502	10.301.0009.2086.0000	3.3.90.30.10	PROFARM COMERCIO DE MEDICA	1.187,32	0,00	0,00	0,00	1.187,32	0,00	1.187,32
08342	EX	30/08/2023	8002	001.001	3.1.600	001	020502	10.301.0009.2086.0000	3.3.90.30.10	PRO-REMEDIOS DIST. DE PROD. FA	95,84	0,00	0,00	0,00	95,84	0,00	95,84
08343	EX	30/08/2023	8002	001.001	1.1.500	001	020201	04.122.0002.2004.0000	3.3.90.36.15	MARILEYKO APARECIDA MIYKE	6.822,61	0,00	0,00	0,00	6.822,61	0,00	6.822,61
08361	EX	30/08/2023	8002	001.001	1.1.500	001	020301	04.122.0002.2028.0000	3.3.90.39.33	JURITI PROJETOS E CONSULTORIA	39.000,00	0,00	0,00	0,00	39.000,00	0,00	39.000,00
08447	EX	01/09/2023	8002	001.001	3.1.600	001	020502	10.301.0009.2086.0000	3.3.90.30.36	DISNORMA COMERCIO ATACADIS	425,40	0,00	0,00	0,00	425,40	0,00	425,40
08465	EX	01/09/2023	8002	001.001	1.1.500	001	021101	28.331.0028.9001.0000	3.3.90.47.01	MINISTÉRIO DA FAZENDA - S.R.F.E	320,23	0,00	0,00	0,00	320,23	0,00	320,23
08798	EX	12/09/2023	8002	001.001	3.1.500	001	020502	10.301.0009.1077.0000	4.4.90.52.36	M FELIPE GALVAO	12.096,82	0,00	0,00	0,00	12.096,82	0,00	12.096,82

Fiorilli Software - (Contas Web (9.25.1583.873))
21/10/2024 10:52

Usuário: Gestão Assessoria

JANAILZA
TAVEIRA
LEITE-04935108
428

Assinado de forma
digital por JANAILZA
TAVEIRA
LEITE-04935108428
Dados: 2024.10.29
11:07:10 -03'00'

PREFEITURA MUN. SAO FELIX DO ARAGUAIA

AV ARAGUAIA, 248
03918869/0001-08

Exercício: 2024

LISTAGEM DE EMPENHOS - PERÍODO: 01/01/2020 a 31/12/2023 | SITUAÇÃO EM: 31/12/2024

Página 3

Emp.	Tipo	Data	Ficha	Vinculo	Fonte	Ent.	Unid.Orç.	Funcional	Categoria	Fornecedor	Empenhado	Reforçado	Anulado	Liquidado	À Liquidar	Pago	À Pagar
08863	EX	13/09/2023	8002	001.001	1.1.500	001	020602	04.122.0002.2081.0000	3.3.90.39.19	RICARDO GOMES TOLEDO 0428391	350,00	0,00	0,00	0,00	350,00	0,00	350,00
09357	EX	02/10/2023	8002	001.001	3.1.600	001	020502	10.303.0009.1075.0000	3.3.90.32.17	HM CIRURGICA LTDA	2.050,00	0,00	0,00	0,00	2.050,00	0,00	2.050,00
09358	EX	02/10/2023	8002	001.001	3.1.600	001	020502	10.303.0009.1075.0000	3.3.90.32.17	FLYMED COMERCIO DE PRODUTO	1.920,00	0,00	0,00	0,00	1.920,00	0,00	1.920,00
09365	EX	02/10/2023	8002	001.001	3.1.600	001	020502	10.303.0009.1075.0000	3.3.90.32.17	CENTERMEDI COMERCIO DE PROI	31,20	0,00	0,00	0,00	31,20	0,00	31,20
09370	EX	02/10/2023	8002	001.001	3.1.600	001	020502	10.301.0009.2086.0000	3.3.90.30.36	COSTA & SOUZA COMERCIO HOSP	21.989,00	0,00	0,00	0,00	21.989,00	0,00	21.989,00
09402	EX	02/10/2023	8002	001.001	6.1.759	001	020704	12.361.0013.2036.0000	3.3.90.39.73	WESGLY DE M SALES	12.500,00	0,00	0,00	0,00	12.500,00	0,00	12.500,00
09412	EX	02/10/2023	8002	001.001	1.1.500	001	020301	04.122.0002.2028.0000	3.3.90.39.33	APOIO ENGENHARIA LTDA	22.000,00	0,00	0,00	0,00	22.000,00	0,00	22.000,00
09910	EX	10/10/2023	8002	001.001	3.1.600	001	020502	10.301.0009.2086.0000	3.3.90.30.35	C.A. DISTRIBUIDORA DE PRODUTC	949,82	0,00	0,00	0,00	949,82	0,00	949,82
10038	EX	17/10/2023	8002	001.001	3.1.600	001	020502	10.301.0009.2086.0000	3.3.90.30.35	MED VITTA COMERCIO DE PRODU	409,80	0,00	0,00	0,00	409,80	0,00	409,80
10042	EX	17/10/2023	8002	001.001	3.1.600	001	020502	10.301.0009.2086.0000	3.3.90.30.35	DIMALAB ELETRONICS DO BRASII	1.411,20	0,00	0,00	0,00	1.411,20	0,00	1.411,20
10046	EX	17/10/2023	8002	001.001	3.1.600	001	020502	10.301.0009.2086.0000	3.3.90.30.35	DIAGNOSTICA CENTRO OESTE PRO	1.333,20	0,00	0,00	0,00	1.333,20	0,00	1.333,20
10231	EX	27/10/2023	8002	620.000	2.1.500	001	020704	12.365.0014.1055.0000	4.4.90.52.26	CENTRO MUSICAL IVAIPORA LTD.	1.199,99	0,00	0,00	0,00	1.199,99	0,00	1.199,99
10234	EX	27/10/2023	8002	001.001	3.1.600	001	020502	10.303.0009.1075.0000	3.3.90.32.17	NF FARMACEUTICA E LOGISTICA	111,00	0,00	0,00	0,00	111,00	0,00	111,00
10236	EX	27/10/2023	8002	001.001	3.1.600	001	020502	10.303.0009.1075.0000	3.3.90.32.17	RET FARMA DIST. DE MED. E PROI	2.169,91	0,00	0,00	0,00	2.169,91	0,00	2.169,91
10339	EX	30/10/2023	8002	001.001	1.1.500	001	020301	04.122.0002.2028.0000	3.3.90.39.96	MARCOS TULIO RIBEIRO DA SILVA	21.238,20	0,00	0,00	0,00	21.238,20	0,00	21.238,20
10584	EX	30/10/2023	8002	001.001	3.1.500	001	020502	10.301.0009.2054.0000	3.3.90.36.15	MADALENA PEREIRA DA SILVA	2.393,28	0,00	0,00	2.393,27	0,01	2.393,27	0,01
10621	EX	30/10/2023	8002	001.001	3.1.600	001	020502	10.301.0009.2086.0000	3.3.90.30.35	MEDMASTER COMERCIO E SERVIC	12.084,00	0,00	0,00	0,00	12.084,00	0,00	12.084,00
10624	EX	30/10/2023	8002	001.001	3.1.500	001	020502	10.303.0009.1075.0000	3.3.90.32.17	RET FARMA DIST. DE MED. E PROI	81,00	0,00	0,00	0,00	81,00	0,00	81,00
10627	EX	30/10/2023	8002	001.001	1.1.500	001	021001	20.608.0020.1011.0000	3.3.90.30.39	L ANTONIO DE CASTRO - ME	610,00	0,00	0,00	0,00	610,00	0,00	610,00
10763	EX	30/10/2023	8002	001.001	1.2.500	001	020803	04.122.0002.2072.0000	3.3.90.39.23	COBAIA PRODUCAO ARTISTICA L	1,00	0,00	0,00	0,00	1,00	0,00	1,00
11327	EX	13/11/2023	8002	001.001	3.1.621	001	020502	10.301.0009.2054.0000	3.3.90.39.19	RICARDO HENKE -ME	600,00	0,00	0,00	0,00	600,00	0,00	600,00
11540	EX	29/11/2023	8002	001.001	1.1.500	001	021001	20.122.0021.2014.0000	3.3.90.30.39	AGRITEX COMERCIAL AGRICOLA	7.323,17	0,00	0,00	0,00	7.323,17	0,00	7.323,17
11586	EX	29/11/2023	8002	001.001	1.1.500	001	020401	04.122.0022.2075.0000	3.3.90.30.39	EVERCINO REIS LIMA - ME	195,00	0,00	0,00	0,00	195,00	0,00	195,00
11589	EX	29/11/2023	8002	001.001	1.1.500	001	020602	04.122.0002.2081.0000	3.3.90.39.19	RICARDO HENKE -ME	260,00	0,00	0,00	0,00	260,00	0,00	260,00
11931	EX	01/11/2022	8002	001.001	2.1.500	001	020704	12.361.0013.2037.0000	3.3.90.30.24	SIMONE LUIZA PIRES COMERCIO	0,08	0,00	0,00	0,00	0,08	0,00	0,08
12561	EX	16/11/2022	8002	001.001	1.1.500	001	020401	04.122.0022.2075.0000	3.3.90.30.16	ENERGISA MATO GROSSO - DISTR	5,00	0,00	0,00	0,00	5,00	0,00	5,00
13426	EX	01/12/2022	8002	110.000	1.1.754	001	020401	15.451.0022.1122.0000	4.4.90.51.91	M.M. SPADA FURLAN - ME	0,01	0,00	0,00	0,00	0,01	0,00	0,01

PREFEITURA MUN. SAO FELIX DO ARAGUAIAAV ARAGUAIA, 248
03918869/0001-08

Exercício: 2024

LISTAGEM DE EMPENHOS - PERÍODO: 01/01/2020 a 31/12/2023 | SITUAÇÃO EM: 31/12/2024

Página 4

Emp.	Tipo	Data	Ficha	Vinculo	Fonte	Ent. Unid.Orç.	Funcional	Categoria	Fornecedor	Empenhado	Reforçado	Anulado	Liquidado	À Liquidar	Pago	À Pagar
Total:										446.417,82	0,00	0,00	2.393,27	444.024,55	2.393,27	444.024,55

Fiorilli Software - (Contas Web (9.25.1583.873))
21/10/2024 10:52

Usuário: Gestão Assessoria

**JANAILZA
TAVEIRA**
LEITE:04935108
428

Assinado de forma
digital por JANAILZA
TAVEIRA
LEITE:04935108428
Data: 2024.10.29
11:07:40 -03'00'

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO POVO**SECRETARIA DE GOVERNO E GABINETE
DECRETO Nº 46/2024- 30 DE OUTUBRO DE 2024**

DETERMINA A CONTENÇÃO DE DESPESAS E O CORTE DE GASTOS NA PREFEITURA DE SÃO JOSÉ DO POVO - MT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

IVANILDO VILELA DA SILVA, Prefeito Municipal de São José do Povo - MT, no uso de suas atribuições legais, com base na Lei Orgânica do Município e, em conformidade com a Legislação em vigor,

CONSIDERANDO os princípios constitucionais aplicáveis à administração pública, em especial da legalidade, impessoalidade, probidade, publicidade, e, sobretudo pela moralidade, eficiência e efetividade, além da necessidade de se zelar pela correta aplicação de recursos públicos;

CONSIDERANDO as dificuldades financeiras enfrentadas pelo município, decorrentes especialmente dos atos de vandalismo e outros e ainda a crise econômica instalada no País no último ano, que recomenda ao Poder Executivo adotar medidas para compatibilizar a despesa à realização efetiva da receita, sob pena de interrupção de serviços essenciais e obrigatórios;

CONSIDERANDO a necessidade de equilíbrio entre as receitas e despesas do Município;

CONSIDERANDO a aplicabilidade da Lei de Responsabilidade Fiscal que impõe aos administradores obrigações quanto a boa aplicação dos recursos públicos, bem como, cortar e reduzir gastos e levando em consideração o princípio da economicidade;

CONSIDERANDO o Decreto nº 11.927, de 22 de fevereiro de 2024, que dispõe sobre a programação orçamentária e financeira, estabelece o cro-

nograma mensal de desembolso do Poder Executivo para o exercício de 2024, pode repercutir nos repasses e transferências de recursos da União e dos Estados ao município de São José do Povo;

CONSIDERANDO que o Município de São José do Povo é executor de programas criados pelo Governo Federal e acaba assumindo as responsabilidades diretamente, ante a insuficiência de repasses de recursos destinados para a manutenção de programas, principalmente nas áreas de educação, saúde e infra estrutura;

CONSIDERANDO a necessidade de o Município aplicar anualmente em ações e serviços públicos de saúde e de educação, recursos mínimos derivados da aplicação de percentuais calculados sobre sua arrecadação, nos termos dos artigos 198 e 212 da Constituição Federal, sob pena de rejeição das prestações de contas pelos Órgãos de Controle;

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO POVO

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E GABINETE

CONSIDERANDO que a Lei 14.133/2.021, informa as obrigações sujeitas à ordem de pagamento com recursos oriundos da mesma fonte, ou seja, os pagamentos relativos a: 1 - ao fornecimento de bens; 2 - locações; 3 - realizações de obras; e 4 - prestações de serviços, obedecido o artigo 37 da Lei Federal nº 4.320/64, para as demais despesas, para assegurar a probidade e a economicidade dos negócios públicos;

CONSIDERANDO a aparente preocupação do legislador em privilegiar o pagamento de credores de pequena monta, considerados mais frágeis, em detrimento de empresas de grande porte político, a ponto de excepcionar a necessidade de expedição de precatórios para pagamentos de obrigações de pequeno valor que as Fazendas Públicas devam fazer em virtude

de sentença judicial transitada em julgado, como previsto no artigo 100, § 3º, da Constituição Federal, por exemplo;

CONSIDERANDO as normas contidas no Artigo 37, incisos X, XI, XIV e XV, § 4º, do Artigo 39, da Constituição Federal, e Artigo 17, do ato das disposições constitucionais transitórias; Súmulas Vinculantes do Supremo Tribunal Federal nº s, 15, 16, 37, 42 e 55; que tratam entre outros, acerca de vencimentos, remuneração, vantagens e os adicionais dos servidores públicos e subsídio dos agentes políticos;

CONSIDERANDO ser recomendável a adoção de critérios técnicos para criação de cargos de provimento em comissão e efetivos, observados o artigo 37, inciso V e artigo 169, ambos da Constituição Federal e ainda o Prejulgado/TCE- MT, obedecendo-se também aos limites de gastos com pessoal previstos pela Lei Complementar Federal nº 101/2000;

CONSIDERANDO que as ações pertinentes à manutenção das despesas administrativas, estão a merecer total e urgente atenção por parte dos diversos organismos geradores e constituidores de despesa no âmbito da administração pública municipal, devendo ser objeto de drástica redução e limitação de empenhos, para preservar o equilíbrio entre arrecadação e despesas;

CONSIDERANDO que a administração municipal de São José do Povo não pretende medir esforços no sentido de prover a sociedade das mínimas ações de que o Poder Executivo tem como atribuição, respeitada sua real capacidade financeira;

CONSIDERANDO que o Município deve impor medidas destinadas ao ajuste fiscal de contenção de gastos, à manutenção do equilíbrio econômico e financeiro no âmbito da administração direta e indireta do município de São José do Povo, fixa diretrizes e restrições para a redução e otimização das despesas e ampliação das receitas;

CONSIDERANDO por derradeiro, que mediante este Decreto, além de reduzir e reavaliar gastos, se busca abrandar parte do rigor formal, com o objetivo de permitir uma ação

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO POVO

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E GABINETE

de ajustes mais célere pelo Município de São José do Povo, tanto em relação às demandas de órgãos públicos, convênios, contratos, acordos e compromissos de desembolso financeiros firmados com terceiros, públicos e privados, bem como às despesas inscritas em restos a pagar processados e não-processados, despesas essas de exercícios anteriores e, pedidos de cobrança recebidos no início deste ano fiscal, estejam ainda ou não sob análise administrativa, jurídica e da controladoria do Município, mas que podem impactar significativamente o equilíbrio econômico financeiro da municipalidade,

DECRETA: Art. 1º A partir desta data, todos os Secretários Municipais, Superintendentes e dirigentes de Órgãos da Administração Pública Municipal deverão contingenciar os gastos dos seus setores e consultar previamente o Chefe do Poder Executivo Municipal, antes de efetuar qualquer espécie de despesa.

Art. 2º O Departamento de Recursos Humanos da Secretaria da Administração fica proibido de realizar o pagamento de horas extras, sem a devida justificativa e autorização, exceto em casos de extrema urgência e necessidade.

§ 1º Fica vedada, no período de vigência deste Decreto, no âmbito da Administração Municipal, a prática de qualquer ato que importe em realização e pagamento de horas extras de trabalho.

§ 2º O Secretário da Pasta deverá encaminhar ao Chefe do Poder Executivo Municipal, até o dia 10 de cada mês, a relação dos servidores que se encontram nas exceções previstas no caput.

Art. 3º Fica determinado que todos os servidores deverão responder pela racionalização e economia de energia elétrica, telefone, combustível, papel, tinta de impressora, equipamentos e ferramentas, bem como pela conservação e segurança no uso de todo equipamento e veículo.

Art. 4º O Chefe do Poder Executivo Municipal fará um controle rigoroso nos gastos com material de expediente de todas as Secretarias, Superintendências e Órgãos Públicos Municipais.

Art. 5º Fica determinada a revisão e redução de todas as Portarias de Gratificações vigentes no âmbito da Administração Municipal.

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO POVO

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E GABINETE

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e terá de vigência até 31/12/2024.

São José do Povo - MT, 30 de outubro de 2024.

IVANILDO VILELA DA SILVA

Prefeito Municipal

Registrado e publicado o presente Decreto no Gabinete do Prefeito Municipal aos trinta dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e quatro.

SECRETARIA DE GOVERNO E GABINETE DECISÃO ADMINISTRATIVA

São José do Povo – MT, 30 de outubro de 2024.

Cumprimentando-o, venho informar que tomamos conhecimento dos fatos, através da Notificação nº 03/2024 e Notificação nº 01/2024 (ambas em anexo), referente à execução do Contrato de Prestação de Serviços nº 60/2024 – concorrência nº 02/2024, cujo objeto era: "(...) *execução de pavimentação em TSD, drenagem de águas pluviais e sinalização viária nos trechos: Rua Perimetral Norte, Rua Perimetral Sul –T1 e T2, Rua Perimetral Oeste –T1 eT2, Rua Licurgo Pimentel – T1 eT2, Rua Padre Miguel, Rua José Salmen –T1 eT2, Rua Zaneti F. Cardinal, Rua Candido B. Leal, Rua Filinto Muller, Rua João Ponce de Arruda –T1 eT2, Rua Arnaldo E. Figueiredo, Rua Fernando Corrêa, Rua Pedro Pedrossian –T1 e T2, Travessa Dom Ozório, Rua Projetada 02, Rua Projetada, Rua Castelo Branco, Rua Costa da Silva – T1aT5, Rua Emilio G. Médice –T1a T4, Rua Ernesto Geisel – T1aT3. Coordenada rua principal: Rua Perimetral Oeste –T2, coordenada inicial: 16°28'2.80"S; 54°15'30.91"O, coordenada final: 16°27'52.82"S; 54°15'24.79"O, totalizando uma área de 38.582,32 m² no Município de São José Do Povo -MT,(...)*"; onde foram constatadas irregularidades na execução das referidas obras.

Na oportunidade, informamos que decidimos pela abertura de processo administrativo, conforme justificado e nos termos que constam na decisão administrativa anexa.

Atenciosamente,

Caroline Borges Cordeiro Secretária de Gabinete

Procedimento interno

DECISÃO ADMINISTRATIVA

1. **Considerando** a Notificação nº 03/2024, a qual apontou irregularidades na execução da obra, após a vistoria do engenheiro responsável pela sua fiscalização; 2. **Considerando** que a obra está paralisada sem motivo aparente, desde o dia 10/10/2024 até a presente data, sem nenhuma justificativa apresentada; 3. **Considerando** que o plano de ação foi enviado junto com a solicitação de aditivo no dia 14/10/2024, às 18h06, ao fiscal responsável, porém, o documento está datado de 05/10/2024 e o cronograma de 06/10/2024, indicando um atraso no envio dos arquivos; 4. **Considerando** que tanto a prefeitura, quanto a empresa não possui nenhuma pendência ou impedimento formal; 5. **Considerando** que maquinários da obra fo-

ram desmobilizados, deixando-a interrompida, com tubos expostos e ruas intransitáveis; 6. **Considerando** que essa situação obrigou a própria prefeitura a tomar medidas temporárias para resolver os problemas deixados pela empresa, gerando transtornos tanto para a administração quanto para a população; 7. **Considerando** o abandono do canteiro de obras, a falta de funcionários responsáveis pela administração e gestão da obra, desde a paralisação das atividades desde 10/10/2024; 8. **Considerando** que devido à ausência de pessoas na obra não foi possível verificar se projetos técnicos estavam presentes em obra, conforme consta na Notificação 01/2024; 9. **Considerando** a pendência havida em relação a Notificação 01/2024; 10. **Considerando** que após uma inspeção detalhada do trecho indicado na notificação anterior, foram identificados danos significativos ao longo de toda a extensão. Será preciso rebaixar o trecho a uma profundidade de pelo menos 90 cm ou substituir todos os tubos por tubos estruturais, conforme especificado no projeto. 11. **Considerando** o que dispõe o art. 21 e 22 do Decreto-lei n. 4.657 de 04 de setembro de 1942 (Lei de Introdução ao Direito Brasileiro – LINDB):

Art. 21. A decisão que, nas esferas administrativa, controladora ou judicial, decretar a invalidação de ato, contrato, ajuste, processo ou norma administrativa deverá indicar de modo expresso suas consequências jurídicas e administrativas.

Parágrafo único. A decisão a que se refere o caput deste artigo deverá, quando for o caso, indicar as condições para que a regularização ocorra de modo proporcional e equânime e sem prejuízo aos interesses gerais, não se podendo impor aos sujeitos atingidos ônus ou perdas que, em função das peculiaridades do caso, sejam anormais ou excessivos.

Art. 22. Na interpretação de normas sobre gestão pública, sendo considerados os obstáculos e as dificuldades reais do gestor e as exigências das políticas públicas a seu cargo, sem prejuízo dos direitos dos administrados.

§1 Em decisão sobre regularidade de conduta ou validade de ato contrato, ajuste, processo ou norma administrativa, serão consideradas as circunstâncias práticas que houverem imposto, limitado ou condicionado a ação do agente.

§ 2º Na aplicação de sanções, serão consideradas a natureza e a gravidade da infração cometida, os danos que dela provierem para a administração pública, as circunstâncias agravantes ou atenuantes e os antecedentes do agente.

DETERMINO A ABERTURA DE PROCESSO ADMINISTRATIVO, em face da Empresa **UNS-CONSTRUÇÕES REFROMAS E ALVENARIA LTDA**, e, para

tanto nomeia a Comissão responsável pela abertura e condução do referido processo administrativo.

A Comissão será composta pelos seguintes servidores:

Huadson Roger Moura Ferreira - Presidente

Bruna Neves Lellis - Secretária;

Simão Rodrigues de Souza – Membro da comissão.

A Comissão nomeada terá o prazo de 30 (trinta) dias para a conclusão dos trabalhos relativos à apuração dos fatos.

A Empresa terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da notificação desta decisão, para apresentar defesa escrita, caso assim o desejar.

É a decisão, S.M.J..

São José do Povo, 30 de outubro de 2024.

Caroline Borges Cordeiro

Secretaria de Gabinete

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO RIO CLARO

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS PORTARIA MUNICIPAL Nº 557/2024/SECAD, DE 30 DE OUTUBRO DE 2024.

“DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE FÉRIAS REGULARES AOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS QUE ESPECIFICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

ÂNGELA MARIA ALCANFORADO, Secretária Municipal de Administração e Coordenação Geral de São José do Rio Claro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER férias regulamentares aos servidores públicos municipais no mês de **outubro/2024**, de acordo com a Lei nº 991/2014, conforme descrito abaixo:

MATRICULA	NOME	CARGO
5	JOSE LUIZ CABOCLO	AGENTE ADMINISTRATIVO
1540	MARCIELE APARECIDA MORALES	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
1534	MARIA APARECIDA SANTIAGO	FISCAL DE TRIBUTOS

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE. Prefeitura Municipal de São José do Rio Claro - MT, 30 de outubro de 2024.

ÂNGELA MARIA ALCANFORADO Secretária Municipal de Administração e Coordenação Geral
Portaria N.º 004/2024

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO – 023/2024

Nº PROC. ADM. 125/2024

Torna público para conhecimento dos interessados que o órgão MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO CLARO, de acordo com a regulamentação 14.133/2021 realizará PREGÃO ELETRÔNICO sendo conduzido pela Pregoeira Tatiane Ilma Grolli Baggio e tendo como autoridade LEVI RIBEIRO.

PUBLICAÇÃO: 30/10/2024

INÍCIO REC. PROPOSTA: 01/11/2024 08:00

FIM REC. PROPOSTA: 13/11/2024 08:00

INÍCIO DISPUTA: 13/11/2024 09:00

TIPO DE LANCE: MENOR PREÇO

TIPO ENCERRAMENTO: ABERTO E FECHADO

EXCLUSIVO ME: NÃO

VALOR TOTAL DO PROCESSO: R\$ 482.347,38

OBJETO DO PROCESSO:

REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS FUNERÁRIOS AFIM ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO CLARO-MT.

PREGÃO REALIZADO COM BASE NA NOVA LEI DE LICITAÇÕES E CONTRATOS 14133-2021- CONFORME DECRETO FEDERAL E MUNICIPAL - VIDE IMPRENSA MUNICIPAL.

Para demais informações contato via e-mail: licitacao@saojosedorioclaro.mt.gov.br, telefone: (65) 3386-1482. São José do Rio Claro-MT, 30 de outubro de 2024.

Tatiane Ilma Grolli Baggio

Agente de Contratações

Portaria 106/2023

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE RESULTADO DISPENSA ELETRÔNICA Nº 036/2024**

DISPENSA ELETRÔNICA Nº 036/2024

Processo Adm: Nº 028/2024

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE CÂMERAS DE MONITORAMENTO NAS ESCOLAS E CRECHES MUNICIPAIS DE SÃO JOSÉ DO RIO CLARO-MT.

Empresas vencedoras valor total: R\$ 27.981,00 (vinte e sete mil e novecentos e oitenta e um reais): **BRAVO MONITORAMENTO LTDA** (27026698000170) com o lote: 1 no valor total de R\$ 27.981,00 (vinte e sete mil e novecentos e oitenta e um reais).

SÃO JOSÉ DO RIO CLARO - MT, 30 de outubro de 2024

TATIANE ILMA GROLLI BAGGIO

AGENTE DE CONTRATAÇÕES

PORTARIA 106/2023

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
RETIFICAÇÃO-DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 042/2024**

ONDE SE-LÊ:

AVISO DE RESULTADO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 042/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 140/2024

O município de São José do Rio Claro – MT, com sede administrativa na Rua Paraiba, nº 355, Centro – São José do Rio Claro – MT, CEP: 78.435-000 fone (65) 3386-1482 informa a todos que se consagrou vencedora da DISPENSA DE LICITAÇÃO, objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE IMÓVEL -PISO SUPERIOR PARA FUNCIONAMENTO PROVISÓRIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO RIO CLARO-MT**, o fundamento legal para dispensa é o Art. 75, inciso II da Lei 14.133/2021, contratado: **REGINALDO JOSÉ DE OLIVEIRA SILVA, inscrito no CPF: 826.904.991-34, no valor total de R\$ 6.000,00 (Seis mil reais)**. São José do Rio Claro-MT, 29 de outubro de 2024.

TATIANE ILMA GROLLI BAGGIO

AGENTE DE CONTRATAÇÕES

PORTARIA 106/2023

LEIA-SE:

AVISO DE RESULTADO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 042/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 140/2024

O município de São José do Rio Claro – MT, com sede administrativa na Rua Paraiba, nº 355, Centro – São José do Rio Claro – MT, CEP: 78.435-000 fone (65) 3386-1482 informa a todos que se consagrou vencedora da DISPENSA DE LICITAÇÃO, objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE IMÓVEL -PISO SUPERIOR PARA FUNCIONAMENTO PROVISÓRIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO RIO CLARO-MT**, o fundamento legal para dispensa é o Art. 75, inciso II da Lei 14.133/2021, contratado: **REGINALDO JOSÉ DE OLIVEIRA SILVA, inscrito no CPF: 826.904.991-34, no valor total de R\$ 8.270,00 (Oito mil, duzentos e setenta reais)**. São José do Rio Claro-MT, 30 de outubro de 2024.

TATIANE ILMA GROLLI BAGGIO

AGENTE DE CONTRATAÇÕES

PORTARIA 106/2023

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
NOTIFICAÇÃO DE INCOMPATIBILIDADE DO ITEM DESCRITO NO
EDITAL**

Ilustríssima Senhora

GENI LUCIA PARISE DANIEL

Representante Legal Perante o Pregão Eletrônico nº 010/2024 – **BD INFORMATICA LTDA**, sediada na Avenida Tancredo Neves, 1053, Sala 01 lote urbano, 019, Quadra 24 - Bairro centro, ITA/SC - 89760-000.

A Secretaria Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de São José do Rio Claro, vem por meio do Departamento de Licitações e Contratos do Município, e;

Considerando os termos da Ata de Registro de Preços nº 043/2024 oriunda do Processo Licitatório nº 090/2024 – Pregão Eletrônico SRP nº 017/2024, cujo objeto é Registro de preços visando FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE SÃO JOSÉ DO RIO CLARO/MT, ATENDENDO O PERÍODO DE 12 MESES, o qual esta empresa configura como uma das fornecedoras registradas;

Considerando o artigo 155, I, II e IV da Lei 14.133/21, os quais trata das infrações e sanções administrativas;

Considerando a cláusula primeira da referida Ata de Registro de Preço, o qual no seu item 1.3 estabelece que os itens em desconformidade serão rejeitados no ato da execução, devendo a empresa sanar o problema imediatamente, sob pena, de cancelamento do serviço / fornecimento.;

Considerando que o item COMPUTADOR PADRAO solicitado na NAD nº 3330/2024 datada do dia 10 de setembro de 2024 solicitando o item 859550 - COMPUTADOR PADRAO.

Considerando que o item 859550 - COMPUTADOR PADRAO ocorre que o item em questão foi recebido pela fiscal e encaminhado ao setor de TI do município para verificar se o item estava de acordo com o solicitado no edital e após avaliação minuciosa do técnico foi observado que o mesmo não está de acordo com a especificação do edital e termo de referência acarretando um descumprimento, total ou parcial do Contrato/ARP, acarreta a desclassificação da empresa, com as consequências previstas no edital e na legislação, produzindo as consequências de ordem civil, administrativa e fiscal, além de outras sanções previstas na Cláusula sexta da referida ATA;

Considerando que na nota fiscal nº 000.001.226 emitida no dia 23/09/2024 a descrição do item está em conformidade com o edital porém conforme avaliação técnica do Departamento de TI o item entregue não corresponde ao item solicitado. Da mesma forma acontece com a nota fiscal nº 000.001.227 emitida no dia 23/09/2024 apresenta a mesma incompatibilidade apresentada na outra nota fiscal também após avaliação técnica do Departamento de TI.

RESOLVE NOTIFICAR a empresa **BD INFORMATICA LTDA**, CNPJ nº 32.109.914/0001-81, situada na Avenida Tancredo Neves, 1053, Sala 01, lote urbano, 019, Quadra 24 - Bairro centro, ITA/SC - 89760-000, doravante denominada CONTRATADA, representada neste ato pela Sra. **GENI LUCIA PARISE DANIEL**, nacionalidade brasileira, aposentada, casada, portadora do CPF 411.XXX.450-00, documento de identidade 1.XXX.399.552 SSP/RS, com domicílio / residência a Rua Santo Pes, 45, Pes, Aratiba/RS, CEP 99770000, para que cumpra o objeto do contrato no prazo máximo de 03 (Três) dias úteis, à contar do recebimento desta notificação, sob pena de aplicação das sanções legais cabíveis ao caso, dentre elas a desclassificação da empresa na referida ata de registro de preços, multas legais e contratuais, além de abertura de processo de inidoneidade para contratar com a administração pública. Ou então, apresente justificativa

tiva devidamente fundamentada no prazo de **48h (Quarenta e oito horas)** após recebimento desta, para o atraso na entrega da referida mercadoria, o qual, caberá ao Município de São José do Rio Claro/MT, por sua aceitação.

Após o decurso do citado prazo, este não tendo êxito, será realizada a desclassificação/exclusão da empresa da referida Ata de Registro de Preços nº 043/2024 e imediatamente aberto o processo de apuração de inidoneidade da referida empresa para contratar com a administração pública.

Publique-se esta notificação através do Diário Oficial dos Municípios de São José do Rio Claro/MT no endereço eletrônico: <https://diariomunicipal.org/mt/amm/edicoes/>.

São José do Rio Claro/MT, 30 de outubro de 2024.

DANIELLE DOS SANTOS FIALHO CAMPOS

GESTORA DE ACOMPANHAMENTO DE EXECUÇÃO CONTRATUAL

PORTARIA 149/2024

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PORTARIA MUNICIPAL Nº 556/2024/SECAD, DE 30 DE OUTUBRO DE 2024.**

DESIGNA RESPONSÁVEIS COMO FISCAL DE CONTRATO NA FORMA QUE ESTABELECE O ART. 117 DA LEI Nº 14.133/2021.

ANGELA MARIA ALCANFORADO, Secretária Municipal de Administração e Coordenação Geral de São José do Rio Claro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Orgânica Municipal, na Lei Federal nº 14.133/2021 e no Decreto nº 56/2022.

RESOLVE: Art. 1º - DESIGNAR os servidores abaixo elencados para responder pelo acompanhamento, fiscalização e avaliação da execução do contrato abaixo discriminado:

Processo	140/2024	
Contrato	091/2024 REGINALDO JOSÉ DE OLIVEIRA SILVA NASCIMENTO	
Fiscais	Titular	Suplente
	PALLOMA MURAD DA SILVA	THAMIRES LOPES MOREIRA
Cargo/Função	COORDENADOR ADMINISTRATIVO	AGENTE ADMINISTRATIVO
Secretaria	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E COORDENAÇÃO GERAL	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E COORDENAÇÃO GERAL
Matricula	2690	2747

Art. 2º - São atribuições do fiscal:

1. Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento da ATA/Contrato e suas cláusulas avençadas;
2. Emitir relatórios/medições;
3. Comunicar formalmente as irregularidades constatadas à Autoridade Competente.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor a partir da publicação, revogando as disposições em contrário.

REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMpra-SE.

Secretaria Municipal de Administração e Coordenação Geral de São José do Rio Claro – MT, 30 de outubro de 2024.

ANGELA MARIA ALCANFORADO

Secretária Municipal de Administração e Coordenação Geral

Portaria nº 004/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO XINGU

**ADMINISTRAÇÃO / LICITAÇÃO
EXTRATO 3º APOSTILAMENTO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº 18/2024**

EXTRATO 3º APOSTILAMENTO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº 18/2024

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO XINGU – MT

EMPRESA CONTRATADA: POSTO TIGRÃO LTDA

CNPJ: 03.623.054/0005 - 25

CLÁUSULA PRIMEIRA

1.1. Altera a CLÁUSULA PRIMEIRO do TERMO DE CONTRATO Nº 18/2024, ficando ADITIVADO o valor unitário conforme os itens abaixo: **2. 11412 – POSTO TIGRÃO LTADA CNPJ: 03.623.054/0005-25**

ITEM	CÓDIGO	UNIDADE	DESCRIÇÃO	DESCRIÇÃO	VALOR ATUAL	VALOR REAJUSTADO
3	360	LITROS		GASOLINA COMUM	R\$ 7,21	R\$ 7,13

1. O valor global do termo de apostilamento aditivo totaliza um valor de R\$ 917,14 (Novecentos e desessete reais e quatorze centavos). **1.1.** O embasamento legal pauta – se no artigo 136 da Lei Federal nº. 14.133/21 e suas alterações. **1.2.** O 3º Termo de Apostilamento de Aditivo de reajuste de valores, referentes ao Contrato de nº 18/2024, faz – se necessário DEVIDO solicitação do Contratado que comprove os valores em nota fiscal, onde demonstra que houve Reajuste de valor nos itens citado e demonstrado na tabela acima.

CLÁUSULA SEGUNDA

2.1. Ficam ratificadas todas as demais cláusulas do contrato originário, não alteradas pelo presente Termo de Apostilamento de Aditivo. **2.2.** Fica eleito o Foro da Comarca de Porto Alegre do Norte, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir as dúvidas oriundas deste instrumento.

E, para firmeza e validade do que pelas partes ficou pactuado, firma-se o presente instrumento em 02 (duas) vias, de igual teor e forma.

São Jose do Xingu 18/10/2024

São José do Xingu/MT

PUBLICADO NO MURAL

São José do Xingu/MT //

AUTORIDADE COMPETENTE

ADMINISTRAÇÃO / LICITAÇÃO
EXTRATO 2º APOSTILAMENTO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº 18/2024

EXTRATO 2º APOSTILAMENTO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº 18/2024

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO XINGU – MT

EMPRESA CONTRATADA: POSTO TIGRÃO LTDA

CNPJ: 03.623.054/0005 - 25

CLÁUSULA PRIMEIRA

1.1. Altera a CLÁUSULA PRIMEIRO do TERMO DE CONTRATO Nº 18/2024, ficando ADITIVADO o valor unitário conforme os itens abaixo: **2. 11412 – POSTO TIGRÃO LTADA CNPJ: 03.623.054/0005-25**

ITEM	CÓDIGO	UNIDADE	DESCRIÇÃO	VALOR ATUAL	VALOR REAJUSTADO
4	359	LITROS	DIESEL COMUM	6,40	6,46
5	475236	LITROS	DIESEL S10	R\$ 6,46	6,48

1. O valor global do termo de apostilamento aditivo totaliza um valor de R\$ 11.069,72 (Onze mil, sessenta e nove reais e setenta e dois centavos). **1.1.** O embasamento legal pauta – se no artigo 136 da Lei Federal nº. 14.133/21 e suas alterações. **1.2.** O 2º Temo de Apostilamento de Aditivo de reajuste de valores, referentes ao Contrato de nº 18/2024, faz – se necessário DEVIDO solicitação do Contratado que comprova os valores em nota fiscal, onde demonstra que houve Reajuste de valor nos itens citado e demonstrado na tabela acima.

CLÁUSULA SEGUNDA

2.1. Ficam ratificadas todas as demais cláusulas do contrato originário, não alteradas pelo presente Termo de Apostilamento de Aditivo. **2.2.** Fica eleito o Foro da Comarca de Porto Alegre do Norte, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir as dúvidas oriundas deste instrumento.

E, para firmeza e validade do que pelas partes ficou pactuado, firma-se o presente instrumento em 02 (duas) vias, de igual teor e forma.

São Jose do Xingu 18/10/2024

São José do Xingu/MT

PUBLICADO NO MURAL

São José do Xingu/MT //

AUTORIDADE COMPETENTE

ADMINISTRAÇÃO / LICITAÇÃO
EXTRATO 1º TERMO ADITIVO APOSTILAMENTO CONTRATO Nº 021/
2024EXTRATO PRIMEIRO TERMO ADITIVO APOSTILAMENTO CONTRATO
Nº 021/2024

EMPRESA: PAVILOC PAVIMENTAÇÃO E LOCAÇÃO LTDA

CNPJ: 50.443.074.0001-70

CLÁUSULA PRIMEIRA — DO OBJETO

1.1— O presente Termo de Apostilamento tem como objeto o acréscimo de dotação orçamentária ao Contrato de nº 21/2024 de acordo com a Lei 8666/93.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIAS:

Dotação a ser inclusa

Dotação. Orçamentaria nº 245

06.002 Setor de Serviços Urbano,

programática 15.451.0013.1046.449039000000

Elem. Despesa: 39 - Outros Serviços de Terceiro Pessoa Jurídica

Fonte: 1.5000000

CLÁUSULA SEGUNDA - DA RATIFICAÇÃO

2.1 - Ficam mantidas e ratificadas, em seu inteiro teor, todas as demais Cláusulas e condições do Contrato originário, não modificadas por este Termo de Apostilamento e Termos Aditivos anteriores.

São Jose do Xingu - MT, 23 de outubro de 2024.

Mural da Prefeitura Municipal
São José do Xingu/MT
PUBLICADO NO MURAL
São José do Xingu/MT //
AUTORIDADE COMPETENTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

A Comissão De Contratação da Prefeitura Municipal de São José dos Quatro Marcos-MT, no exercício das atribuições que lhe confere a Portaria nº 468 de 06/12/2023, torna público para conhecimento de todos, que com amparo no art. 75 Inc. II da Lei 14.133/2021, realiza a Dispensa de Licitação nº 55/2024, Processo Licitatório nº 126/2024.

DISPENSA DE LICITAÇÃO visando **AQUISIÇÃO DE ARTIGOS ELÉTRICOS PARA INSTALAÇÃO DO VIGIA MAIS/MT.**

Envio de Propostas pelo e-mail: licitacao@saojosedosquatromarcos.mt.gov.br, entre 31/10 a 04/11/2024.

Horário para o recebimento das propostas se estende das 07:00h do dia inicial e se finda as 17:00h do dia final.

Informações pelo telefone (65) 3251-1455 / (65) 99925-4815, das 07:00 as 13:00 horas e nos sítios eletrônicos abaixo:

<https://pncp.gov.br/app/editais?q=&status=recebend...>

<http://acesso.saojosedosquatromarcos.mt.gov.br:807...>

ALEXANDRE LEAL DOS SANTOS

Presidente da Comissão De Contratação

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, o Prefeito Municipal JAMIS SILVA BOLANDIN, HOMOLOGA nos termos do Inciso IV do Art. 71 da Lei nº 14.133/2021, o resultado do procedimento licitatório em epígrafe, cujo objeto “**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO PARA O FORNECIMENTO DE LICENÇA DE DIREITO DE USO DE SOFTWARES INTEGRADOS E UNIFICADOS PARA ATENDER A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E SUAS ESCOLAS NAS ÁREAS: ADMINISTRATIVA, ESTATÍSTICA, PEDAGÓGICA, INTERAÇÃO EM TEMPO REAL COM OS SISTEMAS DO (INEP/MEC, RECEITA FEDERAL), DIÁRIO ELETRÔNICO, B.I. (INTELIGÊNCIA DE NEGÓCIOS), LISTA DE ESPERA DIGITAL, COM SUPORTE TÉCNICO E GARANTIA.**” Onde:

EMPRESAS	CNPJ	VALOR
OMEGA CONSULTORIA EDUCACIONAL LTDA.	13.147.054/0001-26	R\$ 264.999,96

HOMOLOGO o presente certame, para produzir os seus jurídicos e legais efeitos.

São José dos Quatro Marcos – MT, 30/10/2024.

JAMIS SILVA BOLANDIN

Prefeito.

OUVIDORIA DECRETO Nº 208, DE 30 DE OUTUBRO DE 2024

“**DISPÕE SOBRE O CRONOGRAMA DE HORÁRIO NORMAL DE ABERTURA E FECHAMENTO DO COMÉRCIO LOCAL A SER SEGUIDO NO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**”

O Prefeito Municipal de São José dos Quatro Marcos, Estado de Mato Grosso, Sr. **JAMIS SILVA BOLANDIN**, de acordo com as atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º Fica reconhecido como Horário Normal de Abertura e Fechamento do Comércio Local e, portanto, independente do recolhimento de Taxa para funcionamento em horário especial, os horários constantes no quadro abaixo em suas respectivas datas:

DATAS	HORÁRIOS
02 a 06/12/2024 (segunda à sexta)	Até às 19h00min
07/12/2024 (sábado)	Até às 18h00min
09 a 13/12/2024 (segunda à sexta)	Até às 19h00min
14/12/2024 (sábado)	Até às 18h00min
16 a 20/12/2024 (segunda à sexta)	Até às 20h00min
21/12/2024 (sábado)	Até às 19h00min
22/12/2024 (domingo)	Até às 12h00min
23, 24, 26 e 27/12/2024 (segunda, terça, quinta e sexta)	Até às 20h00min
29/12/2024 (domingo)	Até às 12h00min
30 e 31/12/2024 (segunda e terça-feira)	Até às 20h00min

Art. 2º Para que o comércio Local possa funcionar em horários e dias diversos dos constantes no quadro acima, deverão obter autorização para funcionamento em horário especial, procurando o Departamento de Tributos da Prefeitura Municipal de São José dos Quatro Marcos/MT no mínimo 24 (vinte e quatro) horas de antecedência para solicitar a concessão da referida Licença, devendo o comprovante do pagamento da respectiva taxa ser fixado junto ao Alvará de Localização e Funcionamento.

Art. 3º A ausência de comprovação do recolhimento da Taxa de Funcionamento Especial veda o funcionamento nos horários e dias diversos do exposto no Art. 1º desde Decreto.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, sendo revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

São José dos Quatro Marcos-MT, 30 de outubro de 2024.

JAMIS SILVA BOLANDIN

Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO TERMO DE ADJUDICAÇÃO

O Prefeito Municipal de SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS/MT comunica aos interessados e participantes do PREGÃO ELETRÔNICO 25/2024 referente à “**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO PARA O FORNECIMENTO DE LICENÇA DE DIREITO DE USO DE SOFTWARES INTEGRADOS E UNIFICADOS PARA ATENDER A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E SUAS ESCOLAS NAS ÁREAS: ADMINISTRATIVA, ESTATÍSTICA, PEDAGÓGICA, INTERAÇÃO EM TEMPO REAL COM OS SISTEMAS DO (INEP/MEC, RECEITA FEDERAL), DIÁRIO ELETRÔNICO, B.I. (INTELIGÊNCIA DE NEGÓCIOS), LISTA DE ESPERA DIGITAL, COM SUPORTE TÉCNICO E GARANTIA.**” que ADJUDICA termos do Inciso IV do Art. 71 da Lei nº 14.133/2021, o objeto do certame a(s) empresa(s):

EMPRESAS	CNPJ	VALOR
OMEGA CONSULTORIA EDUCACIONAL LTDA.	13.147.054/0001-26	R\$ 264.999,96

São José dos Quatro Marcos - Mato Grosso, 30 de outubro de 2024,

JAMIS SILVA BOLANDIN PREFEITO MUNICIPAL

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

A Comissão De Contratação da Prefeitura Municipal de São José dos Quatro Marcos-MT, no exercício das atribuições que lhe confere a Portaria nº 468 de 06/12/2023, torna público para conhecimento de todos, que com amparo no art. 75 Inc. II da Lei 14.133/2021, realiza a Dispensa de Licitação nº 56/2024, Processo Licitatório nº 127/2024.

DISPENSA DE LICITAÇÃO visando **AQUISIÇÃO DE JANELA DE VIDRO TEMPERADO.**

Envio de Propostas pelo e-mail: licitacao@saojosedosquatromarcos.mt.gov.br, entre 31/10 a 04/11/2024.

Horário para o recebimento das propostas se estende das 07:00h do dia inicial e se finda as 17:00h do dia final.

Informações pelo telefone (65) 3251-1455 / (65) 99925-4815, das 07:00 as 13:00 horas e nos sítios eletrônicos abaixo:

<https://pncp.gov.br/app/editais?q=&status=recebend...>

<http://acesso.saojosedosquatromarcos.mt.gov.br:807...>

ALEXANDRE LEAL DOS SANTOS

Presidente da Comissão De Contratação

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO RESULTADO DE LICITAÇÃO

O Município de São José dos Quatro Marcos-MT, através de seu Pregoeiro Oficial, torna público aos interessados o resultado do Processo de Licitação 0122/2024 na Modalidade **Pregão Eletrônico 031/2024**, OBJETO: “**REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURO E EVENTUAL PRESTAÇÃO**”

DE SERVIÇO DE DECORAÇÃO E BUFFET PARA EVENTOS, COM OBJETIVO EM ATENDER AS NECESSIDADES DOS SERVIÇOS PÚBLICOS. ”

Sendo a empresa vencedora:

EMPRESAS	CNPJ	VALOR
VIVERE BUFFET – EVENTOS E RECEPCOES LTDA.	09.117.925/0001-91	R\$ 447.509,00
CLAUDINEIA ZARZENON RAMOS	39.339.085/0001-72	R\$ 504.600,00

Homologado em 30/10/2024. JAMIS SILVA BOLANDIN – Prefeito.

Amanda Barbosa Sicóti – Agente de Contratação/Pregoeira Substituta (Portaria 467/2023).

PMSJQM, 30/10/2024.

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO**

O Prefeito Municipal de SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS/MT comunica aos interessados e participantes do PREGÃO ELETRÔNICO 31/2024 referente à “REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURO E EVENTUAL PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE DECORAÇÃO E BUFFET PARA EVENTOS, COM OBJETIVO EM ATENDER AS NECESSIDADES DOS SERVIÇOS PÚBLICOS. ” que ADJUDICA termos do Inciso IV do Art. 71 da Lei nº 14.133/2021, o objeto do certame a (s) empresa (s):

EMPRESAS	CNPJ	VALOR
VIVERE BUFFET – EVENTOS E RECEPCOES LTDA.	09.117.925/0001-91	R\$ 447.509,00
CLAUDINEIA ZARZENON RAMOS	39.339.085/0001-72	R\$ 504.600,00

São José dos Quatro Marcos - Mato Grosso, 30 de outubro de 2024.

JAMIS SILVA BOLANDIN PREFEITO MUNICIPAL

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, o Prefeito Municipal JAMIS SILVA BOLANDIN, HOMOLOGA nos termos do Inciso IV do Art. 71 da Lei nº 14.133/2021, o resultado do procedimento licitatório em epígrafe, cujo objeto “REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURO E EVENTUAL PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE DECORAÇÃO E BUFFET PARA EVENTOS, COM OBJETIVO EM ATENDER AS NECESSIDADES DOS SERVIÇOS PÚBLICOS. ” Onde:

EMPRESAS	CNPJ	VALOR
VIVERE BUFFET – EVENTOS E RECEPCOES LTDA.	09.117.925/0001-91	R\$ 447.509,00
CLAUDINEIA ZARZENON RAMOS	39.339.085/0001-72	R\$ 504.600,00

HOMOLOGO o presente certame, para produzir os seus jurídicos e legais efeitos.

São José dos Quatro Marcos – MT, 30/10/2024.

JAMIS SILVA BOLANDIN

Prefeito.

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
RESULTADO DE LICITAÇÃO**

O Município de São José dos Quatro Marcos-MT, através de seu Pregoeiro Oficial, torna público aos interessados o resultado do Processo de Licitação 0114/2024 na Modalidade Pregão Eletrônico 025/2024, OBJETO: “CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO PARA O FORNECIMENTO DE LICENÇA DE DIREITO DE USO DE SOFTWARES INTEGRADOS E UNIFICADOS PA-

RA ATENDER A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E SUAS ESCOLAS NAS ÁREAS: ADMINISTRATIVA, ESTATÍSTICA, PEDAGÓGICA, INTEGRAÇÃO EM TEMPO REAL COM OS SISTEMAS DO (INEP/MEC, RECEITA FEDERAL), DIÁRIO ELETRÔNICO, B.I. (INTELIGÊNCIA DE NEGÓCIOS), LISTA DE ESPERA DIGITAL, COM SUPORTE TÉCNICO E GARANTIA. ”

Sendo a empresa vencedora:

EMPRESAS	CNPJ	VALOR
OMEGA CONSULTORIA EDUCACIONAL LTDA.	13.147.054/0001-26	R\$ 264.999,96

Homologado em 30/10/2024. JAMIS SILVA BOLANDIN – Prefeito.

Amanda Barbosa Sicóti – Agente de Contratação/Pregoeira Substituta (Portaria 467/2023).

PMSJQM, 30/10/2024.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA CIPA

**LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO**

EXTRATO DE CONTRATO Nº 045/2024

Contratante: Município de São Pedro da Cipa-MT

Contratada: TELEFÔNICA BRASIL S.A

Objeto: "Contratação de Empresa para aquisição de Chips e Serviços de Pacote de Dados, para celulares corporativos no município de São Pedro da Cipa-MT"

Prazo: 12 (doze) meses

VALOR GLOBAL: R\$ 3.811,20 (Três Mil, Oitocentos e Onze Reais e Vinte Centavos)

ASSINATURA: 24 de setembro de 2024.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 046/2024

Contratante: Município de São Pedro da Cipa-MT

Contratada: MARCOS ANTONIO ALVES TRANSPORTES E CONSTRUÇÃO-ME

Objeto: “Contratação de empresa para locação de ônibus para o transporte das Secretarias de Assistência Social e para Cultura, Turismo, Esporte e Lazer, do Município de São Pedro da Cipa/MT”

Prazo: 12 (doze) meses

VALOR GLOBAL: R\$ 94.200,00 (Novaneta e Quatro Mil e Duzentos Reais)

ASSINATURA: 26 de setembro de 2024.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 047/2024

Contratante: Município de São Pedro da Cipa-MT

Contratada: MANOEL APARECIDO SILVA LAURO

Objeto: “LOCAÇÃO DO IMÓVEL, DESTINADO À INSTALAÇÃO DO CONSELHO TUTELAR, SITO À RUA SÃO LUIZ, Nº 473, CENTRO DO MUNICÍPIO”

Prazo: 12 (doze) meses

VALOR GLOBAL: R\$ 21.000,00 (Vinte e Um Mil Reais)

ASSINATURA: 27 de setembro de 2024.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEZAL

RESULTADO FINAL - ANÁLISE DE MÉRITO CULTURAL - EDITAL Nº 003/2024

Sapezal – MT, 24 de outubro de 2024

A Comissão Municipal de Gestão, Acompanhamento e Fiscalização destinada a operacionalizar, acompanhar e avaliar a execução das diretrizes da Política Nacional Aldir Blanc de fomento à cultura – PNAB (lei nº 14.399/2022) e demais regulamentações no âmbito do município de Sapezal/MT, após fase recursal, torna público o RESULTADO FINAL DA ANÁLISE DE MÉRITO dos projetos oriundos do Edital de Chamamento Público nº 003/2024 para seleção de projetos para firmar termo de execução cultural com recursos da Política Nacional Aldir Blanc de fomento à cultura – PNAB (Lei nº 14.399/2022).

Ficam convocados os proponentes **APTOS** para apresentarem a documentação solicitada no período correspondente **na etapa de habilitação**, conforme Edital.

PROPONENTE	CATEGORIA	MÉDIA TOTAL	RESULTADO
Otacílio Terra	Livro	48	APTO
Claudia Susana Weyl Martins	Livro	44,6	Classificado
Sivonei Cardoso Fernandes	Livro	41,8	Classificado
Alex Silva Rodrigues	Livro	34,8	Classificado
Rodrigo Rogers Royer	Gravação de músicas	56,4	APTO
Erlande Martins Pereira	Gravação de músicas	51,2	APTO
Dione Luis Walker	Gravação de músicas	-	Desclassificado Não atendeu os critérios do Edital, por exceder o valor destinado ao projeto, conforme item 6.3.
Ana Flávia Jesus Dos Santos	Gravação de músicas	-	Desclassificado Não atende os critérios do Edital, por não apresentar planilha orçamentária, conforme item 6.3.
Juvenal da Silva Pereira	Dança	66,4	APTO
Edson Garcia da Silva	Dança	62,4	APTO
Centro de Tradições Gaúchas CTG	Dança	61,2	APTO
Timoteo Antunes dos Santos	Fomento e produção Cultural	-	Desclassificado Não atendeu os critérios do Edital, por exceder o prazo final para realização das contrapartidas, conforme item 13.
Joice Zorzan	Fomento e produção Cultural	-	Desclassificado Não atendeu os critérios do Edital, por exceder o valor destinado ao projeto, conforme item 6.3.
Juliano Cunha do Nascimento	Fotografia	63	APTO
Alvaro Wagner de Souza Denadai	Fotografia	35	Desclassificado Não atingiu a nota mínima exigida, conforme Anexo III.
Marcia Lins	Artesanato	61	APTO
Marilene dos Prazeres Messias	Pintura	55,8	APTO
Solange de Castro Rodrigues	Teatro	61,4	APTO
Alex Escame	Teatro	52,2	APTO

Comissão Municipal de Gestão, Acompanhamento e Fiscalização – Lei Paulo Gustavo

EXTRATO DO 1º ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 040/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEZAL-MT – CNPJ 01.614.225/0001-09

PARTES: O MUNICÍPIO DE SAPEZAL INSCRITO NO CNPJ/MF SOB O Nº 01.614.225/0001-09. E

ASCOP AGRICULTORES FAMILIARES E COOPERATIVAS DO BRASIL, inscrita no CNPJ sob nº 23.040.383/0001-27.

Objetivo: Termo Aditivo tem por objeto realizar acréscimo ao contrato original.

Valor: R\$ 25.046,00

Justificativa: Justifica-se o aditivo, segundo consta na Justificativa em anexo, pois o Município possui saldo do convênio PNAE em virtude da supressão realizada em outro contrato, sendo necessária a aquisição de mais filé de peixe para o restante do ano letivo, devido as mudanças realizadas nos cardápios.

Vigência do contrato: De 29/10/2024 a 27/11/2024

Modalidade: Chamada Pública nº 002/2024.

Secretaria: Secretaria de Educação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA NOVA DOURADA

LEI COMPLEMENTAR Nº 035 DE 30 DE OUTUBRO DE 2024.

"Altera o artigo 174 da Lei Complementar Municipal nº 051/2002, que atualiza a Unidade de Padrão Fiscal Municipal (UPFM), para o valor de R\$ 50,00 (cinquenta reais), dá outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE SERRA NOVA DOURADA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Artigo 1º: O artigo 174 da Lei Complementar Municipal nº 051/2002 passa a vigorar com a seguinte redação:

"Artigo 174: Fica criada a Unidade Padrão Fiscal do Município de Serra Nova Dourada - MT em R\$ 50,00 (cinquenta reais), atualizada anualmente por ato do Prefeito Municipal, mediante aplicação do INPC (Índice Nacional de Preços ao Consumidor), acumulado dos últimos 12 (doze) meses".

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Serra Nova Dourada, Mato Grosso, em 30 de outubro de 2024.

ELSON FARIAS DE SOUSA

Prefeito Municipal

DECRETO Nº. 038, DE 29 DE OUTUBRO DE 2024.

"Dispõe sobre a regulamentação das avaliações referentes ao Imposto de Transmissão de Bens Imóveis - ITBI Urbanos e Rurais, no Município de Serra Nova Dourada - MT, e dá outras providências."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SERRA NOVA DOURADA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, especialmente as conferidas pela Lei Orgânica do Município,

Considerando a necessidade de garantir transparência, precisão e imparcialidade nas avaliações dos imóveis para fins de cálculo do Imposto de Transmissão de Bens Imóveis (ITBI);

Considerando a importância de contar com a participação de uma Comissão de Avaliação de Imóveis Urbanos e Rurais, composta por membros qualificados para realizar e validar os laudos de avaliação imobiliária;

Considerando que as avaliações para ITBI, de imóveis urbanos e rurais, sejam de transmissão inter vivos ou outros fins, são de interesse público, demandando critérios técnicos e conformidade com a legislação tributária vigente,

DECRETA:

Art. 1º Todas as avaliações de imóveis urbanos e rurais para fins de cálculo do Imposto de Transmissão de Bens Imóveis (ITBI) no Município de Serra Nova Dourada - MT deverão, obrigatoriamente, ser submetidas à Comissão de Avaliação de Imóveis Urbanos e Rurais do Município.

Art. 2º A Comissão de Avaliação de Imóveis Urbanos e Rurais será responsável por realizar o laudo de avaliação de cada imóvel objeto de transmissão, o qual deverá conter a descrição detalhada e o valor atribuído ao imóvel, com base em critérios técnicos e em conformidade com a legislação vigente.

Art. 3º O laudo de avaliação mencionado no artigo anterior deverá ser assinado por todos os membros da Comissão de Avaliação de Imóveis Urbanos e Rurais, sendo considerado válido somente com a assinatura de todos os integrantes.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Serra Nova Dourada-MT, aos 29 de outubro de 2024.

ELSON FARIAS DE SOUSA Prefeito Municipal

AVISO DE PUBLICAÇÃO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO

AVISO DE PUBLICAÇÃO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO

Processo de Dispensa de licitação nº 010/2024

O Município de Serra Nova Dourada-MT, através deste ato, torna público e para conhecimento dos interessados a abertura do Processo licitatório na modalidade Dispensa de Licitação nº 010/2024, cujo objeto é a “**Contratação emergencial de profissional de enfermagem, em regime temporário, para atender as necessidades urgentes da Unidade Básica de Saúde (UBS) do município de Serra Nova Dourada-MT**”, que terá sua abertura para recebimento de propostas e documentos a partir das 09:00hs (Horário de Brasília) do dia 31 de outubro de 2024 até às 09h00min (Horário de Brasília) do dia 05 de novembro de 2024). **O Edital e seus anexos poderão ser adquiridos pelo E-mail: licitaserranova@gmail.com, pelo site <https://serranovadourada.mt.gov.br/> ou diretamente com a Comissão Permanente de Licitação CPL, instalada na Rua 03, s/n – Centro, Serra Nova Dourada - MT, CEP: 78.668-000, no horário de 07:00 às 12:00 horas, de segunda a sexta-feira. Maiores informações pelo telefone (66) 98106-0020.**

Serra Nova Dourada - MT, 30 de outubro de 2024.

JEAN EVERSON PEREIRA NASCIMENTO

PRESIDENTE COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Portaria nº 007/2024

LEI MUNICIPAL Nº 520 30 DE OUTUBRO DE 2024.

“**Dispõe sobre autorização para abertura de Crédito Adicional Especial por fonte de recurso 660, NOS TERMOS DO ART. 40, ART. 41, ITEM II, ART. 42 E ART. 43, § 1º DA LEI 4320/64, à LOA do exercício de 2024.**”

O Prefeito Municipal de Serra Nova Dourada – MT, Senhor Prefeito Elson Farias de Sousa, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei.

Faz saber que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado abrir um Crédito Adicional Especial por fonte de recurso 660, no valor de R\$ 534.800,00 (Quinhentos e trinta e quatro mil, oitocentos reais) destinado a atender as seguintes dotações orçamentárias:

Órgão: 08 – Secret. Mun. Promoção Social.

Unidade: 01 – Fundo Mun. De Assist. Social.

Função: 08 – Assist. Social.

Sub-Função: 244 – Assistência Comunitária.

Programa: 0016 – Assistência Social.

Projeto/Atividade: 1.095 – Construção Unidade CRAS.

Elemento: 4.4.90.51.00.00 – Obras e Instalações.

FONTE DE RECURSO: 660.

Valor total: R\$ 534.800,00

Art. 2º - Para cobrir o crédito aberto no artigo anterior serão utilizados os recursos mencionados NOS TERMOS DO ART.40, ART. 41, ITEM II, ART. 42 E ART. 43, § 1º da Lei Federal n. 4.320 de 17 de março de 1964, de arrecadação da receita de Convênio não prevista no orçamento inicial das receitas do ano de 2024, conforme descrição abaixo:

- CONTRATO DE REPASSE Nº 945839/2023/MSASCF/CAIXA ECONOMICA FEDERAL.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário

Serra Nova Dourada - MT, 30 de outubro de 2024.

ELSON FARIAS DE SOUSA

Prefeito Municipal

LEI MUNICIPAL Nº 519 DE 30 DE OUTUBRO DE 2024.

“*Atualiza os valores cobrados pelo Poder Executivo Municipal no Programa “Serra Nova Dourada - MT É MAIS PRODUÇÃO – PROGRAMA HORAS MÁQUINA” e dá outras providências.*”

O PREFEITO MUNICIPAL DE SERRA NOVA DOURADA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Artigo 1º - O artigo 3º da Lei Municipal nº 334/2018 passa a ter a seguinte redação:

Art. 3º O programa atenderá aos interessados da seguinte forma:

§1º O uso de horas máquina para gradear terreno para pastagens ou plantio de lavouras será limitado a 10h00min (dez horas) por família, com os seguintes valores:

I – Trator de até 75cv (setenta e cinco cavalos), com ou sem grade niveladora, será cobrado 03 (três) Unidade Padrão Fiscal Municipal - UPFM a hora;

II – Trator acima de 100cv (cem cavalos), com ou sem grade niveladora, e Retroescavadeira, será cobrado 04 (quatro) Unidade Padrão Fiscal Municipal - UPFM a hora.

§2º O uso de horas máquinas da Escavadeira Hidráulica para abrir ou reforma de tanques e açudes será limitado a 10h00min (dez horas) por família, com o custo de 05 (cinco) Unidade Padrão Fiscal Municipal - UPFM a hora.

§3º Os serviços de transporte e carregamento de cargas efetuadas por caminhões pertencentes ao Município, de materiais como terra/pedra e cascalho, com a distância máxima de até 30 km do local do carregamento até a propriedade do beneficiário, será cobrado o valor correspondente a 02 (duas) Unidade Padrão Fiscal Municipal - UPFM. Os serviços serão realizados de acordo com a conveniência e disponibilidade da Administração Pública Municipal, sem prejuízo aos trabalhos do Município.

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Serra Nova Dourada, Mato Grosso, 30 de outubro de 2024.

ELSON FARIAS DE SOUSA

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO

GESTÃO DE PESSOAS
PORTARIA Nº 2.344, DE 30 DE OUTUBRO DE 2024.

PORTARIA Nº 2.344, DE 30 DE OUTUBRO DE 2024.

Concede licença prêmio em pecúnia aos servidores que menciona, e dá outras providências.

Ari Genézio Lafin, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e atendendo o que dispõe a Lei Complementar nº 140, de 26 de agosto de 2011.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder licença prêmio em pecúnia aos servidores que menciona:

MAT	SERVIDOR	PERIODO AQUISITIVO
559	ADRIANA DE ASSIS NASCIMENTO	02.02.2019 A 02.02.2024
380	ANDREIA RECH DA SILVA	02.02.2019 A 02.02.2024
566	ANGELICA DA SILVA MONTEIRO DOS SANTOS	02.02.2019 A 02.02.2024
100	ARY ALEXANDRE DA SILVA	02.02.2019 A 02.02.2024
187	BEATRIZ RUPP	02.02.2019 A 02.02.2024
28	CARLOS ADILSON PONTES	02.02.2019 A 02.02.2024
570	CASSIA ELIANE DA SILVA	09.02.2019 A 09.02.2024
5106	DAISY CRISTINA SULZBACH	15.08.2019 A 15.08.2023
7737	ELI MOURA DOS SANTOS	08.04.2019 A 08.04.2024
4135	ELIANE SIQUEIRA BARROZO ROGERI	01.07.2017 A 01.08.2022
7170	JARLYANE ALVES DA SILVA	03.04.2017 A 03.04.2022
5147	JEAN CARLOS DE BRITO MANGUEIRA	04.09.2018 A 04.09.2023
5075	JOCIANE TOSCANO DA CONCEICAO	01.08.2018 A 01.08.2023
4333	KEZIA RODRIGUES DE SOUSA	16.10.2017 A 16.10.2022
632	LILIAN MARIANA DIAS TORRES	02.02.2019 A 02.02.2024
7688	MIRIAN INES BAYS FERNANDES	15.02.2019 A 15.02.2024
664	NADIR SALDANHA MARINHO	11.03.2019 A 11.03.2024
5660	PAULO HENRIQUE BOURSCHIED	19.01.2015 A 19.01.2020
128	RONALDO RODRIGUES VICENTE	19.05.2018 A 19.05.2023
131	VILDOMAR JOSE VICENTE	02.02.2019 A 02.02.2024
4014	CLAUDINEIA NOGUEIRA DA SILVA	14.05.2017 A 14.05.2022
1393	HERCULES PEREIRA GIULIANI	03.07.2019 A 03.07.2024
7408	LOURDES ROSINEIDE GOMES MEIRA SILVA	04.02.2019 A 04.02.2024
3463	RAIMUNDA NONATA DA SOLIDADE DUARTE	15.07.2015 A 15.07.2020

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01 de outubro de 2024.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 30 de outubro de 2024.

Assinado digitalmente

ARI GENÉZIO LAFIN

Prefeito Municipal

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.

Assinado digitalmente

BRUNO EDUARDO PECINELLI DELGADO

Secretário Municipal de Administração

GESTÃO DE PESSOAS
PORTARIA Nº 2.337, DE 30 DE OUTUBRO DE 2024.

PORTARIA Nº 2.337, DE 30 DE OUTUBRO DE 2024.

Exonera a pedido, a servidora que menciona, e dá outras providências.

Ari Genézio Lafin, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar a pedido, a servidora Dineia de Souza Costa, matrícula nº 8501, do cargo em comissão de Assessor de Departamento.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 30 de outubro de 2024.

Assinado digitalmente **ARI GENÉZIO LAFIN**

Prefeito Municipal

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.

Assinado digitalmente

BRUNO EDUARDO PECINELLI DELGADO

Secretário Municipal de Administração

EDUCAÇÃO
PORTARIA CME Nº 016, DE 30 DE OUTUBRO DE 2024

PORTARIA CME Nº 016, DE 30 DE OUTUBRO DE 2024

DESIGNA COMISSÃO ESPECIAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Danielle Cristina Pazinato, Presidente do Conselho Municipal de Educação – CME de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Designar Comissão Especial composta pela conselheira Aline dos Santos Moraes e sua suplente Marleis Figueira da Silva, bem como a Assessora Técnica Eleida Marangon Debastiani para realizarem a vistoria técnica “in loco” na Escola Municipal Jardim Bela Vista, nos termos do Artigo 12 da Resolução Normativa nº 001/2023 do Conselho Municipal de Educação.

Art. 2º A Comissão Especial, acerca das responsabilidades da Resolução Normativa nº 001/2023 do Conselho Municipal de Educação, compete:

I - Realizar a verificação prévia e visita “in loco” que objetivará ao CME/ Sorriso-MT o exame de dados que comprovem a organização jurídica/documental da mantenedora e as condições físicas do estabelecimento de ensino, em conformidade com o estabelecido na resolução supracitada, para o processo de credenciamento da instituição.

II - A verificação prévia e visita “in loco” deverá ser realizada em tempo não superior a 90 (noventa) dias, a contar da data do protocolo inicial do processo de credenciamento.

Art. 3º A equipe técnica e conselheiros do CME/Sorriso-MT, responsáveis pelo processo, à vista do relatório de visita “in loco”, da comprovação do cumprimento dos requisitos previstos no capítulo III da Resolução Normativa nº 001/2023 do Conselho Municipal de Educação e das disposições das normas específicas pertinentes, emitirá parecer, encaminhando o processo à respectiva plenária para análise e parecer conclusivo sobre o pedido.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 30 de outubro de 2024

DANIELLE CRISTINA PAZINATO

Presidente do Conselho Municipal de Educação de Sorriso

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.

**GESTÃO DE PESSOAS
PORTARIA Nº 2.338, DE 30 DE OUTUBRO DE 2024.**

PORTARIA Nº 2.338, DE 30 DE OUTUBRO DE 2024.

Exonera a pedido, a servidora que menciona, e dá outras providências.

Ari Genézio Lafin, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por lei,

R E S O L V E:

Art. 1º Exonerar a pedido, a servidora Franciele Hickmann Jaehn, matrícula nº 10884, do cargo em comissão de Coordenador de Departamento.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 30 de outubro de 2024.

Assinado digitalmente **ARI GENÉZIO LAFIN**

Prefeito Municipal

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.

Assinado digitalmente

BRUNO EDUARDO PECINELLI DELGADO

Secretário Municipal de Administração

**GESTÃO DE PESSOAS
PORTARIA Nº 2.339, DE 30 DE OUTUBRO DE 2024.**

PORTARIA Nº 2.339, DE 30 DE OUTUBRO DE 2024.

Exonera a pedido, a servidora que menciona, e dá outras providências.

Ari Genézio Lafin, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por lei,

R E S O L V E:

Art. 1º Exonerar a pedido, a servidora Leidimara de Oliveira Gomes, matrícula nº 10770, do cargo em comissão de Supervisor do Departamento de Inclusão Produtiva e Projetos Especiais.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 30 de outubro de 2024.

Assinado digitalmente **ARI GENÉZIO LAFIN**

Prefeito Municipal

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.

Assinado digitalmente

BRUNO EDUARDO PECINELLI DELGADO

Secretário Municipal de Administração

**GESTÃO DE PESSOAS
PORTARIA Nº 2.340, DE 30 DE OUTUBRO DE 2024.**

PORTARIA Nº 2.340, DE 30 DE OUTUBRO DE 2024.

Exonera a pedido, a servidora que menciona, e dá outras providências.

Ari Genézio Lafin, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por lei,

R E S O L V E:

Art. 1º Exonerar a pedido, a servidora Tatiane Silva de Oliveira, matrícula nº 13120, do cargo em comissão de Chefe de Departamento.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 30 de outubro de 2024.

Assinado digitalmente

ARI GENÉZIO LAFIN

Prefeito Municipal

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.

Assinado digitalmente

BRUNO EDUARDO PECINELLI DELGADO

Secretário Municipal de Administração

**GESTÃO DE PESSOAS
PORTARIA Nº 2.341, DE 30 OUTUBRO DE 2024.**

PORTARIA Nº 2.341, DE 30 OUTUBRO DE 2024.

Dispõe sobre a concessão do benefício de Salário Maternidade em favor da servidora Ana Cintia da Silva Conceição, e dá outras providências.

Ari Genézio Lafin, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por lei,

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder o benefício de Salário Maternidade em favor da servidora Ana Cintia da Silva Conceição nº 12576, efetiva no cargo de Agente Comunitário de Saúde, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, com a totalidade da remuneração de contribuição a partir de 21 de outubro de 2024 a 18 de abril de 2025.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 21 de outubro de 2024.

Sorriso, Estado de Mato Grosso em 30 de outubro de 2024.

Assinado digitalmente

ARI GENÉZIO LAFIN

Prefeito Municipal

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.

Assinado digitalmente

BRUNO EDUARDO PECINELLI DELGADO

Secretário Municipal de Administração

**GESTÃO DE PESSOAS
PORTARIA Nº 2.342, DE 30 DE OUTUBRO DE 2024.**

PORTARIA Nº 2.342, DE 30 DE OUTUBRO DE 2024.

Dispõe sobre a concessão de Licença Paternidade ao servidor que menciona, e dá outras providências.

Ari Genézio Lafin, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por lei, e

Considerando o direito a Licença Paternidade disposto no Artigo 131, Parágrafo único da Lei Complementar nº 140 de 26.08.2011, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Sorriso,

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder Licença Paternidade ao servidor Ricardo Kaule, matrícula nº 95, ocupante do cargo de Motorista, pelo período de 15 (quinze) dias consecutivos, a partir de 21 de outubro de 2024.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 21 de outubro de 2024.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 30 de outubro de 2024.

Assinado digitalmente

ARI GENÉZIO LAFIN

Prefeito Municipal

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.

Assinado digitalmente

BRUNO EDUARDO PECINELLI DELGADO

Secretário Municipal de Administração

**GESTÃO DE PESSOAS
PORTARIA Nº 2.343, DE 30 DE OUTUBRO DE 2024.**

PORTARIA Nº 2.343, DE 30 DE OUTUBRO DE 2024.

Dispõe sobre a concessão de folga compensatória referente ao serviço prestado à Justiça Eleitoral, e dá outras providências.

Ari Genézio Lafin, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por lei, e

Considerando o requerimento da folga compensatória acompanhado obrigatoriamente da declaração original emitida pela Justiça Eleitoral, mediante protocolo no Departamento de Recursos Humanos.

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder folga compensatória referente a serviços prestados à Justiça Eleitoral aos servidores abaixo descritos:

MAT.	SERVIDOR	PERÍODO DE USUFRUTO
4301	ALEXSANDRO ROBERTO PINHEIRO	29.10.2024
17	ADEMAR CANDIDO FERREIRA	24 E 25.10.2024
7198	ELISANDRA MARA LAUXEN	29.10.2024
13413	BETANIA BEZERRA DA SILVA ROCHA	14,15 E 16.10.2024
10884	FRANCIELE HICKMANN JAEHN	14,21,25 E 29.10.2024
14918	SONIA DE LIMA CAMARGO	29.30 E 31.10 E 01.11.2024
13386	ROSANGELA DOS SANTOS	31.10 E 01.11.2024
6474	LUCIANO DOS SANTOS SILVA	21,22,23,24,25 E 29.10.2024
8434	LADI VALGOI	15,16,17 E 18.10.2024
4224	VALCIR CORREIA THEODORO	29,30 E 31.10 E 01.11.2024
5924	UBIRAJARA RODRIGUES DOS SANTOS	29.10.2024
4013	EDER CRUZ DE SOUSA	21,22 E 23.10.2024

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 14 de outubro de 2024.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 30 de outubro de 2024.

Assinado digitalmente

ARI GENÉZIO LAFIN

Prefeito Municipal

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.

Assinado digitalmente

BRUNO EDUARDO PECINELLI DELGADO

Secretário Municipal de Administração

**GESTÃO DE PESSOAS
PORTARIA Nº 2.345, DE 30 DE OUTUBRO DE 2024.**

PORTARIA Nº 2.345, DE 30 DE OUTUBRO DE 2024.

Concede Gozo de Licença Prêmio a servidora efetiva que menciona, e dá outras providências.

Ari Genézio Lafin, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e atendendo o que dispõe a Lei Complementar nº 140, de 26 de agosto de 2011.

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder o gozo de licença prêmio a servidora efetiva que menciona de acordo com o estabelecido no art. 122 da Lei Complementar nº 140/2011.

MAT.	SERVIDOR	PERÍODO AQUISIÇÃO	PERÍODO DE USUFRUTO
1953	LEUNICE TERESINHA PETRY	10.08.2016 A 10.08.2021	21.10.2024 A 19.12.2024

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 21 de outubro de 2024.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 30 de outubro de 2024.

Assinado digitalmente

ARI GENÉZIO LAFIN

Prefeito Municipal

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.

Assinado digitalmente

BRUNO EDUARDO PECINELLI DELGADO

Secretário Municipal de Administração

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO / GEO-OBRA
PUBLICAÇÃO TERMO ADITIVO**

SEXO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 106/2023 – VIGÊNCIA, EXECUÇÃO. CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO. CONTRATADO: CINTHYA P. LOPES DE OLIVEIRA ARQUITETURA E CONSTRUÇÃO LTDA. DATA: 29/10/2024. NOVO PRAZO DE EXECUÇÃO 60 (DIAS) SENDO ATÉ 07.01.2025. NOVO PRAZO DE VIGÊNCIA 60 (DIAS) SENDO ATÉ 18.03.2025. OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA EXECUÇÃO DA OBRA DE CONSTRUÇÃO CAPELAS MORTUARIAS, DISTRITO DE PRIMAVERINHA LOTE I E ZONA LESTE LOTE II. SORRISO - MT, 30 DE OUTUBRO 2024. PUBLIQUE-SE E/OU AFIXE-SE. BRUNO EDUARDO PECINELLI DELGADO - SEC. MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.**

PORTARIA Nº 2.336, DE 29 DE OUTUBRO DE 2024.

Revoga-se a Portaria nº 2.254 de 22 de setembro de 2023, e dá outras providências.

Ari Genézio Lafin, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º Revogar a Portaria nº 2.254 de 22 de setembro de 2023, que nomeou a servidora Bibliotecária, Waldineia Ribeiro de Almeida responsável pelas Bibliotecas Públicas Municipais Monteiro Lobato e Container Cultural.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 09 de outubro de 2024.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 29 de outubro de 2024.

Assinado digitalmente

ARI GENÉZIO LAFIN

Prefeito Municipal

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.

Assinado Digitalmente

BRUNO EDUARDO PECINELLI DELGADO

Secretário de Administração

REPUBLICAÇÃO - LEI Nº 3.600, DE 24 DE OUTUBRO DE 2024

Institui o Plano Municipal de Segurança nas Escolas do Município de Sorriso e dá outras providências.

Ari Genézio Lafin, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, faço saber que a Câmara Municipal de Sorriso aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

CAPÍTULO I - DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º Esta Lei dispõe sobre o ambiente escolar seguro e institui normas gerais de segurança e de prevenção de ações de violência física e emocional contra comunidades escolares, com o objetivo de garantir a segurança e o bem-estar dos alunos, professores, funcionários e demais membros da comunidade escolar.

Art. 2º Fica instituído o Comitê Integrado de Segurança Escolar (CISE) no Município de Sorriso vinculado ao Gabinete de Gestão Integrada, cujos membros exercerão atividades em caráter voluntário e não remunerado, sendo composto por membros indicados pelo Gabinete de Gestão Integrada de Segurança Pública de Sorriso.

Parágrafo único. Deverão ser obrigatoriamente indicados para compor o CISE, um representante da Rede Municipal de Ensino, um da Rede Estadual de Ensino, um da Rede Privada de Ensino, além dos membros da Segurança Pública Municipal, Estadual e Federal presentes no município.

Art. 3º O Plano Municipal de Segurança nas Escolas, anexo a esta lei, será implementado em todas as unidades escolares públicas e privadas, municipais, estaduais e federais, situadas no município de Sorriso.

Art. 4º Fica autorizada a delimitação de área como de segurança escolar pelo Poder Público, através de estudo técnico, com o objetivo de garantir, através de ações sistemáticas e prenunciadas, a realização dos objetivos das instituições educacionais, cuja finalidade é proporcionar a tranquilidade de alunos, professores e pais.

Parágrafo único. A área de que trata o caput deste artigo poderá corresponder a círculos de raio correspondente a 100 (cem) metros, com centro nos portões de entrada e saída ou de acordo com a necessidade de cada escola, cuja área poderá ser identificada.

CAPÍTULO II - PRINCÍPIOS E OBJETIVOS

Art. 5º São princípios de execução do Plano Municipal de Segurança nas Escolas:

I - respeito à autonomia da Comunidade Escolar e à Gestão Democrática do Ensino;

II - valorização da Cultura de Paz e enfrentamento à violência na Escola;

III - ação integrada das instituições que compõem o sistema de ensino, saúde e segurança, no atendimento à Segurança da Comunidade Escolar.

Art. 6º O Plano Municipal de Segurança nas Escolas tem por objetivos:

I - garantir a integração das instituições de Saúde, Educação e Segurança tanto estaduais quanto municipais, em conjunto com o Poder Judiciário e Ministério Público, para o atendimento em rede unificada às Unidades Escolares situadas no município de Sorriso, nos casos de ameaças de ataques e ataques à Unidade Escolar;

II - envolver as Equipes Gestoras e Comunidade Escolar no debate e reflexão dos procedimentos de segurança dentro da Unidade Escolar e da necessidade do fortalecimento da cultura de paz nas escolas;

III - propor ações de reestruturação e reorganização dos espaços escolares no sentido de aumentar a segurança, por meio de adequações estruturais e incremento de tecnologias de segurança.

CAPÍTULO III – METODOLOGIA

Art. 7º Para a elaboração e implementação do Plano Municipal de Segurança nas Escolas, será utilizada a metodologia I.A.R.A, que consiste em:

I - Identificar: Definição da demanda por meio de perguntas direcionadas aos atores que vivenciam a problemática, diagnóstico da situação local e coleta de informações.

II - Analisar: Análise das causas e consequências do problema levantado, utilizando o conceito de Triângulo para Análise de Problema (TAP).

III - Responder: Implementação de ações coordenadas e integradas pelas diferentes instituições de Segurança Pública.

IV - Avaliar: Verificação da eficácia das ações propostas, por meio de reuniões com as comunidades interessadas, verificação das estatísticas criminais e aplicação de questionários.

CAPÍTULO V - DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 8º Poderá o Poder Público Municipal realizar parcerias com as direções das escolas, conselho escolar e comunidade escolar, com o objetivo de realizar no mês de abril, ações, palestras ou eventos que colaborem com a prevenção à violência, promovendo ações de Paz.

Art. 9º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 10. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sorriso, Estado do Mato Grosso, em 24 de outubro de 2024

ARI GENÉZIO LAFIN

Prefeito Municipal

BRUNO EDUARDO PECINELLI DELGADO

Secretário Municipal de Administração

PLANO MUNICIPAL

DE SEGURANÇA

ESCOLAR

Sorriso-MT , 2023

Objeto: Plano Municipal de Segurança Escolar.

Nome do município: Sorriso-MT

Gestor Executivo Municipal: Prefeitura Municipal de Sorriso

Prefeito: Ari Genézio Lafin

Vice-Prefeito: Gerson Bicego

Avenida Porto Alegre, no. 2525, bairro Centro, CEP: 78.890.000

Telefone: (66) 3545.4700

Site: www.sorriso.mt.gov.br/

E-mail: prefeito@sorriso.mt.gov.br

Órgão Gestor da Política de Educação: SEMED – Secretaria Municipal de Educação

Secretária: Lucia Korbes Drechsler

Endereço: Av. Tancredo Neves, no. 124, Bairro Centro

CEP: 78.896-063

Telefone: (66) 3545.8100

Site: www.sorriso.mt.gov.br

E-mail: educacao@sorriso.mt.gov.br

Órgão Gestor da Política de Segurança: SEMSEP – Segurança Pública, Trânsito e Defesa Civil

Secretário: José Carlos Moura

Endereço: Avenida Rio Grande do Sul n° 213, Bairro Benjamin Raiser

Telefone: (66) 3545-8380 | Plantão 153

Site: www.sorriso.mt.gov.br

E-mail: semsep@smorriso.mt.gov.br

Órgão Gestor da Política de Assistência Social: SEMAS – Secretaria Municipal de Assistência Social

Secretária: Jucélia Gonçalves Ferro

Endereço: Av. Tancredo Neves, n° 1600, bairro Centro Norte CEP: 78.890.000

Telefone: (66) 3545.8800

Site: www.sorriso.mt.gov.br

E-mail: semas@smorriso.mt.gov.br

Órgão Gestor da Política de Assistência Social: SEMSA – Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento

Secretário: Luis Fábio Marchioro

Endereço: Av. Porto Alegre, no. 2525, bairro Centro Norte

CEP: 78.890.900

Telefone: (66) 3545.8000

Site: www.sorriso.mt.gov.br

E-mail: semsa@smorriso.mt.gov.br

Comissão de elaboração e revisão do PMSE

Ilton **Botelho** da Costa Campos - **Ten Cel PM**

Comandante da Escola Militar Tiradentes de Sorriso-MT

Jucimar **Inácio** de Moraes - **Ten Cel PM**

SubComandante do 12º BPMMT

Daniel **Alvez** de Moura e Silva - **Cap BM**

Comandante da 11ª CIBMMT

Márcio Rodrigues Pires

Coordenador da Guarda Civil Municipal

Dr. Anderson Candioto

Juiz de Direito da 5ª Vara Cível

Drª Maísa Fidelis Gonçalves Pitrâmides

Promotora de Justiça

Dr. Márcio Florestan Berestinas

Promotor de Justiça

José Carlos Moura

Secretário Municipal de Segurança, Trânsito e Defesa Civil

Lúcia Korbes Drechsler

Secretária Municipal de Educação

Silvio André Estofo

Secretário Adjunto Municipal de Saúde e Saneamento

Denise Terezina Dalberto

Assessora Pedagógica da Diretoria Regional de Educação - DRE Sinop/MT

Alberto dos Santos

Coordenador Municipal de Defesa Civil

Adriana Tavares de Souza - Professora

Gestora Cultural da Biblioteca Municipal Monteiro Lobato

Edman Everton do Prado - Professor

Diretor Colégio San Petrus e Faculdade FASIFE

SUMÁRIO

1. APRESENTAÇÃO 4

2. METODOLOGIA 5

3. DIAGNÓSTICO SOCIOTERRITORIAL DO MUNICÍPIO DE SORRISO 8

4. PRINCÍPIOS DE EXECUÇÃO DO PLANO MUNICIPAL DE PREVENÇÃO A ATAQUES EM UNIDADES ESCOLARES 12

5. OBJETIVOS DO PLANO 12

7. METAS ESTRATÉGIAS 14

4. REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS 17

ANEXO I - PROPOSTA DE PROTOCOLO DE ATENDIMENTO A AMEAÇAS DE ATAQUES E ATAQUES À UNIDADES ESCOLARES DE SORRISO-MT 21

ANEXO II – FLUXOGRAMAS DE ATENDIMENTO 31

ANEXO III - ORIENTATIVO DE SEGURANÇA ESCOLAR 38

ANEXO IV - PROPOSTA DE PLANO DE AÇÃO EMERGENCIAL 39

ORIENTATIVO DE ELABORAÇÃO DE PLANO DE AÇÃO DE EMERGÊNCIA – PAE 39

1. APRESENTAÇÃO

Durante duas audiências públicas realizadas nos dias 5 e 11 de abril de 2023, a sociedade organizada junto ao poder executivo e legislativo do nosso município expressou preocupação com a segurança nas escolas. Diante dessa demanda, foi estabelecida uma ordem de trabalho para a constituição de um conselho para a construção participativa de um plano municipal de Segurança Pública nas escolas.

Na audiência, foram apresentadas as preocupações da sociedade e solicitadas providências em relação à criação de um protocolo por lei, que orientasse as ações frente a ameaças e problemas psicológicos nas escolas. Dentre as medidas sugeridas estavam o uso de equipes de segurança, guardas armadas, câmeras de monitoramento e detectores de metais, além de programas voltados para a família e outras iniciativas para melhorar a segurança pública nas escolas. Após as audiências, o Poder Executivo Municipal deu encaminhamento aos trabalhos, durante a reunião do Gabinete de Gestão Integrada de Segurança Pública – GGI, presidido pelo Prefeito Ari Lafin, foi decidido sobre a criação de uma Comissão multidisciplinar responsável pela discussão, elaboração e implementação das propostas de ações para aumentar o nível de segurança nas unidades escolares e estabelecer protocolos de atuação das Instituições de Segurança Pública do Município para atendimento às comunidades escolares. Assim, foi promulgado o Decreto nº 865 de 10 de abril de 2023, nomeando a Comissão composta por membros da Segurança Pública, Defesa Civil, Poder Judiciário, Ministério Público, Educação, Saúde, e Sociedade Civil Organizada. Durante meses, a comissão trabalhou intensamente, envolvendo diferentes da sociedade e após um estudo detalhado, hoje, em meados de junho de 2024, estamos orgulhosos em entregar oficialmente o Plano Municipal de Segurança nas Escolas Públicas do município de Sorriso. Foram centenas de dias de trabalho, estudos e discussões, resultando em um projeto de lei que será entregue pelo poder executivo ao legislativo, por meio de uma mobilização pública. Ficamos felizes em entregar mais esse benefício à sociedade, visando a proteção e o bem-estar de todos os nossos filhos, especialmente no ambiente educacional.

2. METODOLOGIA Para a elaboração do Plano foi utilizada a metodologia I.A.R.A, que consiste numa proposta de solução de problemas baseada no POP ou Policiamento Orientado para o Problema, o qual tem como característica a prevenção de crimes ou delitos, por meio de ações coorde-

nadas e integradas por diferentes instituições de Segurança Pública. O método IARA contém quatro propostas de ações a serem seguidas diante de um conflito ou problema, que são: identificar, analisar, responder e avaliar. A primeira fase do método é IDENTIFICAR o problema a ser resolvido ou mitigado, e consiste na definição da demanda por meio de perguntas direcionadas aos atores que vivenciam aquela problemática. Foi nesta fase que iniciou-se o diagnóstico da situação local, através de reuniões com os atores diretamente envolvidos no problema: a comunidade escolar. As primeiras reuniões se deram na Câmara Municipal do município em duas audiências públicas, oportunidade em que foi possível ouvir os diferentes segmentos das comunidades escolares de todas as escolas do município que se fizeram representar, colhendo os anseios dos pais, professores, autoridades e alunos. Posteriormente houveram reuniões com as autoridades responsáveis pelas Instituições de Segurança Pública Estadual e Municipal de Sorriso, por meio do Gabinete de Gestão Integrada – GGI, protagonizada pela Prefeitura Municipal, onde foi possível formar a comissão responsável por refletir e consolidar as propostas do município de Sorriso para a segurança nas Escolas. Foram ouvidos também os gestores escolares de todas as instituições de ensino, pública e privadas, das diferentes modalidades e etapas, oportunidade em que participaram ativamente da elaboração do formulário de denúncias de possíveis ataques a unidades escolares, e num segundo momento, durante conferências realizada para a discussão das propostas de ação, puderam discutir, modificar e propor mudanças, alterações e inovações na minuta do plano. Além dessas reuniões, houveram muitas outras organizadas juntos aos gestores, por segmento, presenciais e on-line, tanto para a coleta de informações e sugestões, quanto para orientações de segurança no ambiente escolar.

Ao longo dessas discussões, restou claro a necessidade de se definir o problema e os termos a serem utilizados nas reuniões, a fim de padronizar as ações e direcionar as discussões acerca da necessidade a ser atendida. Identificou-se que o problema a ser enfrentado pela a sociedade naquele momento era: *quais ações implementar para prevenir/mitigar e/ou responder a ataques a unidades escolares no município de Sorriso-MT?*

A segunda fase do método IARA se propõe a ANALISAR causas e consequências do problema levantado. No sentido de responder a essas perguntas, utiliza-se do conceito de Triângulo para Análise de Problema (TAP), o qual auxilia os policiais militares a adquirir mais informações, bem como prevenir e controlar o crime. Esse triângulo é composto de três elementos: ambiente, vítima e cidadão infrator. Para que um crime ocorra, há a necessidade desses três fatores estarem juntos, logo, atuar junto às causas e fatores, auxilia na prevenção ou mitigação da ocorrência do delito.

Foi durante a análise de todas as informações colhidas, não só nas audiências públicas, mas em pesquisa documental realizada na rede mundial de computadores, verificou-se que na maioria dos casos de ataques violentos a unidades educacionais no mundo, tinham seu início na vitimização do agressor ativo por meio da prática de bullying e cyberbullying, associado a possíveis distúrbios psiquiátricos, necessitando então de uma abordagem multidisciplinar do problema. Ainda, outro aspecto levantado estava na fragilidade da organização espacial, em termos de segurança, das unidades escolares, bem como na sua rotina de funcionamento, o que permitia fácil acesso a possíveis agressores. Desse modo, as ações de prevenção deveriam ir para além de muros altos e agentes armados no ambiente escolar, mas sim atuar com profundidade das relações interpessoais ali existentes, promovendo intencionalmente a cultura de paz nas escolas e uma rede integrada de atendimento psicossocial que desse resposta imediata, já no início, de casos suspeitos de bullying e cyberbullying no ambiente escolar. A organização do espaço escolar, o implemento de tecnologias de segurança e a padronização da rotina escolar, viriam a complementar as ações de prevenção.

Percebeu-se ainda a necessidade de uma presença mais efetiva das forças de segurança junto às instituições de ensino, assim como na construção de protocolos integrados de atuação quando da identificação de ameaça potencial e real às unidades escolares. Nesse sentido, a comunicação e aproximação dessas instituições são fatores cruciais para a prevenção e atendimento às ocorrências no ambiente escolar.

A última fase da metodologia empregada se baseia em AVALIAR as propostas de ações, o que torna o plano dinâmico, factível, e participativo, na medida em que proporciona a verificação da eficácia de cada ação proposta, seja nas reuniões com as comunidades interessadas, seja na verificação das estatísticas criminais, seja ainda na aplicação de questionários. Considerando o contexto e a especificidade de elaboração deste plano, as ações, à medida que eram construídas com a comunidade, foram imediatamente implementadas nas escolas, possibilitando sua avaliação e ajuste em tempo real, dando maior solidez ao protocolo elaborado.

3. DIAGNÓSTICO SOCIOTERRITORIAL DO MUNICÍPIO DE SORRISO

O município de Sorriso, situado na região norte do Estado de Mato Grosso, no KM 742, às margens da BR 163, tem 37 anos de fundação, é conhecido como a “Capital Nacional do Agronegócio.”

Há várias décadas apresenta uma expansão rápida e abrangente tanto demograficamente como economicamente.

Na economia, Sorriso é o 3º maior PIB do Estado. No índice IDH-M, Sorriso está com 0,744, de acordo com dados do IBGE/2010. Também alcançou o maior valor de produção agrícola do País em 2016: R\$ 3,2 bilhões, de acordo com IBGE/2017. O montante representa um aumento de 28,3% em relação ao ano anterior. Em 2017, o IBGE, informa que Sorriso continua em 1º. Lugar com maior produção agrícola do Estado. Com esses dados, economicamente o município se torna atrativo e favorável à migração.

As instalações de indústrias de grande porte impulsionam o aumento populacional e incentivam micro e pequenas empresas para acompanhar o desenvolvimento das demandas locais.

A população de acordo com o Censo 2010, do IBGE, era de 66 mil habitantes, e com estimativa de mais de 110 635 mil em 2022, com uma taxa média de crescimento próximo aos 20% ao ano.

3.1. Diagnóstico da Educação no contexto de Segurança Pública no Município:

A oferta pública de educação conta hoje com 38 unidades escolares municipais (17.792 alunos), sendo ofertadas as etapas da Educação Infantil - Creche em 18 unidades e Pré-escola em 25 unidades (7.457 alunos); Ensino Fundamental em 21 unidades (10.35 alunos), sendo concomitantes em algumas destas. Considerando fatores de distorção de idade/série, 0,18% dos alunos apresentam defasagem, sendo esta mais notória no início da idade púbere.

Além das Escolas Municipais, Sorriso ainda possui 7 Escolas Públicas Estaduais, 1 Instituto Federal de Educação, 6 Escolas Particulares e 4 Faculdades Particulares, 3 Faculdades Particulares na Modalidade de Ensino à Distância, e 1 Faculdade Pública de Ensino à Distância.

Em 2023, de acordo com o Sistema de Registros de Ocorrências Policiais - SROP, foram registradas 183 ocorrências nas unidades escolares de Sorriso, as quais foram quantificadas em termos de natureza de ocorrências, não levando em consideração a condição pública ou privada da instituição de ensino, demonstrada em números absolutos e percentual acumulado conforme o gráfico a seguir:

Fonte: SROP/SESPMT,2023.

Não foi objeto do tratamento estatístico aos dados as diferenças entre instituições de ensino públicas ou privadas, e nem das municipais e estaduais, além disso, não foram consideradas ainda a região e o público atendido por cada unidade escolar, uma vez que tais detalhamentos seriam ob-

jetos de análise tanto para Assistência Social quanto para Ronda Escolar no planejamento de suas ações. Para fins de planejamento das ações de prevenção e pronta resposta a ataques às unidades escolares no município, os dados foram considerados em seus aspectos gerais registrados em unidades de ensino, evitando assim possíveis discriminações e discrepâncias na reflexão das propostas do plano, que visa um plano geral e estratégico para o município.

Com base nos dados apresentados, constatou-se que, das 183 ocorrências registradas, 32% são de ameaças, 26% de assédio sexual, 20% de estupro de vulnerável e lesão corporal. Há ainda a presença de registros de furto (15%), maus tratos (10%) e constrangimento ilegal, dano, injúria todos com 8%, num acumulado de 80% das ocorrências registradas ao longo do ano.

O SROP não possui, atualmente, a descrição de “ameaça de ataque a unidade escolar”, de modo que não é possível mensurar as possíveis ameaças que podem ter ocorrido no município de Sorriso, todavia, é cediço que fora amplamente divulgados na imprensa local, três casos de ameaças a ataques em unidades escolares nas redes sociais em Sorriso, todas solucionadas pela Polícia Judiciária Civil, que em momento oportuno constatou tratar-se de trote para cancelamento de aulas, o que por si só, em momento algum, arrefeceu o emprego combinado e integrado das Instituições de Segurança Pública presentes no município junto as unidades alvo.

Vale ressaltar também que a análise do gráfico apresentado se refere às ocorrências registradas, entretanto, há ainda os fatos que cotidianamente ocorrem no ambiente escolar que, muitas das vezes, não são registrados, sejam porque foram resolvidos no local, seja pelo medo de represálias das partes envolvidas, seja pelo desconhecimento dos protocolos que podem ser empregados pelos gestores escolares, constituindo assim a “cifra oculta” de ocorrências, difíceis de serem mensuradas. Daí a necessidade de criar e fortalecer a cultura de denúncia e registro das ocorrências no ambiente escolar.

Nota-se, portanto, com os dados apresentados, a necessidade de reunir esforços no sentido de fortalecer a cultura de paz na escola, e ainda campanhas educativas que incentivem uma cultura de denunciar os casos que chegam ao conhecimento da unidade escolar, facilitando ao máximo o acesso dos gestores escolares às instituições de segurança pública e ao registro de ocorrências, podendo fazer frente e minimizar casos como o de ameaças, assédios, estupros, bullying e cyberbullying, que se agravados, podem gerar riscos a toda comunidade escolar.

Para fazer frente a essas situações e apoiar as unidades escolares em rede integrada de proteção, estão presentes as seguintes instituições em Sorriso:

Na área de saúde, o município conta com 25 Unidades de Saúde da Família e 3 Unidades Básicas de Saúde totalizando 100% de cobertura de atenção primária, de acordo com o site E-gestor de consulta pública.

O município conta com um Hospital Regional do SUS, que atende além dos municípios, os pacientes das 14 (quatorze) cidades da região, por ser referência regional.

Hoje, o SUAS de Sorriso conta com 04 (quatro) unidades socioassistenciais da Proteção Social Básica: 03 (três) CRAS – Centro de Referência Especializado de Assistência Social, sendo 01 (um) com equipe volante e 01 (um) CCI – Centro de Convivência da Pessoa Idosa. A Proteção Social Especial de Média Complexidade possui um CREAS – Centro de Referência Especializado de Assistência Social, na Alta Complexidade possui uma Instituição de Acolhimento de Mulheres Vítimas de Violência e uma de Crianças e Adolescentes, sendo esta, dividida em 2 locais, uma para atender a faixa etária de 0 a 12 anos e outra a faixa etária de 13 a 17 anos.

Na área de segurança, o município conta com cinco órgãos de Segurança vinculados à Secretaria Estadual de Segurança Pública, a saber:

12º Batalhão de Polícia Militar de Mato Grosso, responsável precipuamente pela preservação da Ordem Pública por meio da execução do Policiamento Ostensivo;

Delegacia de Polícia Civil, responsável pela polícia judiciária e investigação criminal;

11ª Companhia Independente de Corpo de Bombeiros Militar, responsável por, dentre outras atribuições, realizar serviços de prevenção e extinção de incêndio, executar serviços de proteção, busca e salvamento;

POLITEC, com a atuação voltada para, dentre outras atribuições, realizar as perícias de criminalística, de medicina legal e de odontologia legal, realizar os serviços de identificação civil e criminal;

Centro Integrado de Operações Aéreas – **CIOPAER**, responsável pelo apoio a Polícia Militar, Polícia Judiciária Civil e Corpo de Bombeiros Militar no cumprimento de suas atribuições legais, como por exemplo, o policiamento ostensivo, cumprimento de mandados judiciais, socorro de urgência e defesa civil.

Vinculadas à Secretaria Municipal de Segurança Pública, o município dispõe: **Guarda Civil Municipal**, com a finalidade de prevenir, inibir e coibir, pela presença e vigilância, infrações penais ou administrativas e atos infracionais que atentem contra os bens, serviços e instalações municipais. **Defesa Civil Municipal** com a atribuição de prevenção, mitigação, alerta, resposta e recuperação em situações de desastre.

4. PRINCÍPIOS DE EXECUÇÃO DO PLANO MUNICIPAL DE PREVENÇÃO A ATAQUES EM UNIDADES ESCOLARES

Com o intuito de direcionar as ações de prevenção e enfrentamento a ameaças nas unidades escolares de Sorriso, adequadas a realidade escolar pública e privada, municipal e estadual, em suas diferentes etapas e modalidades, foram estabelecidos três princípios de atuação, os quais têm por finalidade direcionar as discussões e a implementação das ações nele previstas.

São princípios de execução do plano:

I - respeito à autonomia da Comunidade Escolar e à Gestão Democrática do Ensino;

II - valorização da Cultura de Paz e enfrentamento à violência na Escola;

III - ação integrada das instituições que compõem o sistema de ensino, saúde e segurança, no atendimento à Segurança da Comunidade Escolar.

5. OBJETIVOS DO PLANO

O Plano Municipal de Prevenção a Ataques em Unidades Escolares tem por objetivos:

I - garantir a integração das instituições de Saúde, Educação e Segurança tanto estaduais quanto municipais, em conjunto com o Poder Judiciário e Ministério Público, para o atendimento **em rede unificada às Unidades Escolares situadas no município de Sorriso**, nos casos de ameaças de ataques e ataques à Unidade Escolar.

II - envolver as Equipes Gestoras e Comunidade Escolar no debate e reflexão dos procedimentos de segurança dentro da Unidade Escolar e da necessidade do fortalecimento da cultura de paz nas escolas.

III - propor ações de reestruturação e reorganização dos espaços escolares no sentido de aumentar a segurança, por meio de adequações estruturais e incremento de tecnologias de segurança.

6. CONCEITUAÇÃO BÁSICA

Para fins de execução do Plano Municipal de Segurança Escolar, considera-se:

I - **Unidade Escolar**: espaço físico, com perímetro delimitado que compreende as instalações físicas e áreas de convivência, onde se desenvolvem as atividades de ensino por instituição de ensino (pública ou privada) regularmente credenciada.

II - **Espaço Escolar**: compreende o perímetro da escola, abrangendo suas instalações físicas, espaços de convivência e entorno.

III - **Ataque a Unidade Escolar**: conduta que atenta contra a vida ou a integridade física de pessoa(s), cometida no ambiente escolar ou em seu entorno, cuja prática acarreta grave violação da paz e da sensação de segurança na escola, geradora de pânico, dor e sofrimento psíquico.

IV - **Ameaça de Ataque a Unidade Escolar**: conduta que, por qualquer meio (verbal, escrito, digital, etc), exterioriza promessa de realização de atentado contra a vida ou a integridade física de pessoa(s) no ambiente escolar ou em seu entorno, cuja prática acarreta grave violação da paz e da sensação de segurança na escola, gerando pânico, dor, intranquilidade e sofrimento psíquico.

V - **Agressor Ativo**: qualquer indivíduo que mediante o uso de violência promove ataques à pessoas e instalações em local público, com vistas a causar maior dano possível.

VI - **Agente de Segurança Escolar**: profissional devidamente habilitado de segurança privada, conhecido também como Vigia Escolar, capacitado a agir em conformidade com o protocolo de segurança da Unidade Escolar.

VII - **Ronda Escolar**: ação de prevenção secundária que consiste no policiamento ostensivo realizado pela Polícia Militar organizado por cartão programa nas unidades escolares visando a garantir maior sensação de segurança à comunidade escolar.

VIII - **Patrulha Escolar**: ação de prevenção secundária que consiste no policiamento ostensivo realizado pela Guarda Municipal nas unidades escolares visando a garantir maior sensação de segurança à comunidade escolar.

IX - **Busca Ativa**: ação padronizada e organizada de diligenciar no sentido de verificar a assiduidade do estudante às aulas ou do paciente à tratamento médico.

X - **Protocolo de Segurança Escolar**: documento normativo elaborado pela Equipe Gestora em conjunto com a comunidade escolar com base no Orientativo de Segurança Escolar: emitido pelo Órgão Central (SEDUC, SEMEC, CEE/MT, MPMT, PMMT, etc) que visa a consolidar as ações de organização das rotinas e ambientes da Escola, além de estruturar as ações preventivas e de “Cultura de Paz” para aumentar a segurança escolar.

XI - **Orientativo de Segurança Escolar**: documento normativo emitido pelo Órgão Central contendo as diretrizes de organização da Comunidade Escolar na promoção do aumento de segurança e na Cultura de Paz na Escola.

XII - **Cultura de Paz**: conjunto de princípios e valores cultuados no ambiente escolar que visam a promoção de uma cultura ética, democrática, empática, de tolerância e de fraternidade entre os membros da comunidade escolar.

XIII - **Bullying**: considera-se Bullying as condutas de assédio moral e/ou de intimidação, promovidas reiteradamente entre estudantes ou grupos de estudantes na escola ou em outros ambientes em razão da condição de estudantes, por quaisquer meios de comunicação.

XIV - **Cyberbullyng**: ações consideradas como bullying realizadas utilizando-se de redes sociais, mídias digitais e/ou aplicativo de mensagens.

XV - **Transtorno Mental**: É uma Síndrome caracterizada por perturbação clinicamente significativa na cognição, na regulação emocional ou no comportamento de um indivíduo que reflete uma disfunção nos processos psicológicos, biológicos ou do desenvolvimento subjacentes ao funcionamento mental.

XVI - **Surto Psicótico**: Sintomas psicóticos são alterações comportamentais agudas causadas principalmente por alucinações ou delírios, são epi-

sódios de desorganização da representação da realidade, oferecendo riscos aos pacientes e pessoas próximas, podendo ou não estar relacionado ao abuso de substâncias psicoativas.

XVII - **Rede Integrada de Proteção Escolar**: conjunto de instituições públicas e privadas integradas mediante protocolo unificado de atuação com o objetivo de promover ações integradas de segurança escolar na prevenção, investigação e pronta resposta a situações de ameaças e ataques a unidades escolares.

XVIII - **Botão do Pânico**: dispositivo eletrônico ou aplicativo integrado ao Centro Integrado de Operações de Segurança Pública (CIOSP) ou ao Centro de Comando e Controle da Secretaria Municipal de Segurança Pública que permita o rápido acionamento das forças de Segurança no município para atendimento ao Ataque à Unidade Escolar.

XIX - **Plano de Operações Integradas de Pronta Resposta a Ataque em Ambiente Escolar**: documento normativo elaborado pela Secretaria Municipal de Segurança Pública em conjunto com as Forças de Segurança Pública no sentido de estabelecer o protocolo integrado de atuação em casos de ataques a Unidades Escolares.

XX - **Comitê Integrado de Segurança Escolar (CISE)**: conjunto de representantes de instituições de Segurança Pública, Saúde, Educação, Ministério Público e Poder Judiciário, que compõem a Rede Integrada de Proteção Escolar.

XXI - **Gabinete de Gestão Integrada (GGI)**: constitui-se num espaço de interlocução permanente entre as instituições do sistema de justiça criminal e os órgãos de segurança pública, para debater e propor ações de redução à violência e criminalidade. Trata-se de um fórum deliberativo e executivo, que atua em consenso e sem hierarquia, garantindo respeito à autonomia de cada um dos órgãos que o compõem.

7. METAS E ESTRATÉGIAS:

META 1: Promover, ao longo de cada ano, ações de prevenção primária no ambiente escolar com vistas ao fortalecimento da cultura de paz nas escolas e de saúde mental.

INDICADOR:

Calendário anual de execução de ações no Município.

Número de projetos implementados e escolas impactadas.

ESTRATÉGIAS:

1.1. Implementar e fomentar o Programa Municipal de Práticas de Construção de Paz nas Escolas de Sorriso, instituído pela Lei Municipal nº 3.366, DE 26 DE ABRIL DE 2023, por meio de parceria com o Poder Judiciário.

1.2. Realizar anualmente nas escolas municipais o Curso do PROERD – Programa de Resistência às Drogas e à Violência.

1.3. Promover o Projeto “Bombeiros do Futuro” junto à rede escolar de Educação Básica dos anos iniciais, com o apoio da Assistência Social e Corpo de Bombeiros, buscando possível ampliação do projeto junto aos órgãos competentes.

1.4. Promover o projeto “Luz do Amanhã” oportunizando vagas aos estudantes da rede estadual de ensino.

1.5. Criar estratégias para incentivar a adesão e permanência dos alunos indicados pela unidade escolar nos projetos desenvolvidos em parceria com a Prefeitura de Sorriso.

1.6. Promover e apoiar campanhas e ciclo de palestras com calendarização bimestral em toda a rede escolar sobre temas relacionados à: violência doméstica-familiar, uso de drogas, Bullying e Cyberbullying no ambiente escolar, Saúde Mental, responsabilidade parental, práticas restaurativas e cultura de paz, podendo estabelecer a integração entre as Secretarias Municipais de Saúde, Educação e Assistência Social, assim como de outras instituições públicas e/ou privadas.

1.7. Instituir, por meio de lei, o mês de abril como o “Mês da Paz na Escola” com a realização de campanhas envolvendo a comunidade escolar na reflexão e enfrentamento da violência na escola.

1.8. Instituir, por meio de lei, no mês de março de cada ano, uma simulação de atendimento e resposta a ataques em unidades escolares, envolvendo todas as instituições integrantes da rede de proteção escolar.

1.9. Fomentar ações de cultura de paz e valorização da família no ambiente escolar, respeitando a diversidade cultural, familiar e religiosa das Comunidades Escolares

META 2: Integrar as instituições de Segurança Pública, Saúde, Educação, Ministério Público e Poder Judiciário em rede integrada para o atendimento dos casos suspeitos de ataques às Unidades Escolares estabelecendo protocolo próprio de atuação no ano de 2024.

INDICADOR:

Consolidação em documento da Rede Integrada de Proteção Escolar.

ESTRATÉGIAS:

2.1. Institucionalizar, por meio de Decreto, o Comitê Integrado de Segurança Escolar (CISE) no Município de Sorriso vinculado ao Gabinete de Gestão Integrada.

2.1.1. Estipular como membro nato do comitê pessoa tecnicamente qualificada e indicada pela Secretaria Municipal de Educação para compor o CISE (1 titular e 2 suplentes) para ser o elo entre a educação e as forças de segurança tanto no planejamento quanto na resposta a ataques a unidades escolares.

2.2. Estabelecer protocolo de atendimento à suspeita de ataque e ataque à unidade escolar de cada instituição envolvida.

2.3. Criar procedimento operacional padrão de funcionamento da rede de proteção.

2.4. Disponibilizar canal digital (formulário eletrônico/app) e telefônico de denúncia de ameaças a ataques às instituições escolares.

2.5. Realizar anualmente workshop de treinamento com gestores (e profissionais da educação de toda a rede municipal, de educação infantil a ensino superior público e privado) e demais integrantes da rede sobre o funcionamento e acionamento da rede de proteção, preferencialmente no início de cada ano letivo, estabelecendo em normativa a necessidade dessa formação e atualização como critério para credenciamento.

2.6. Fortalecer a rede de atendimento de saúde para os casos suspeitos de transtornos mentais relacionados a suspeitas de ataques às unidades escolares.

META 3: Garantir e ampliar no prazo de cinco anos, o atendimento psicossocial junto à rede de atendimento à Escola.

INDICADOR:

Número de contratações de profissionais de saúde para atendimento psicológico e/ou psiquiátrico nos casos encaminhados pela rede.

Número de Parcerias e/ou convênios firmados com outras instituições públicas ou privadas para ampliação do atendimento da rede de proteção escolar.

Número de capacitações realizadas junto aos profissionais de saúde lotados nos CAPS e CAPSi quanto ao funcionamento de rede de proteção escolar e atendimento aos casos por ela encaminhados.

ESTRATÉGIAS:

3.1. Realizar parceria com Instituições públicas e/ou privadas de Ensino Superior que ofertam o curso de psicologia para ampliação da rede de atendimento psicossocial nas unidades escolares.

3.2. Capacitar os profissionais do Centro de Atenção Psicossocial – CAPS Nova Vida e do Centro de Atenção Psicossocial Infante-juvenil - CAPSi Integrar, do município para atendimento às demandas da Rede Integrada de

Proteção Escolar nos casos de suspeita de ataques às Unidades Escolares.

3.3. Capacitar os profissionais lotados no Centro Especializado de Assistência Social – CREAS e o Conselho Tutelar - CT, integrando-os ao serviço da Rede Integrada de Proteção Escolar para atendimento às demandas identificadas.

3.4. Ampliar e integrar o Projeto “Fortalecendo Sonhos” junto à rede de proteção e capacitar os profissionais envolvidos dentro do protocolo de atendimento da rede municipal.

3.5. Ampliar o número de Psicólogos e Assistentes Sociais para atendimento específico aos encaminhamentos dados pela Rede Integrada de Proteção Escolar.

3.6. Ampliar em no mínimo 50% o número da equipe do Centro Especializado de Assistência Social – CREAS para atendimento das demandas psicossociais de suspeita de ataques à unidades escolares.

3.7. Realizar “Busca Ativa” permanente a pacientes com histórico de violência em tratamento de saúde mental pelo SUS, realizada pela Secretaria Municipal de Saúde em parceria com a PMMT e CBMMT, notadamente daqueles identificados como potenciais riscos às Unidades Escolares do Município.

META 4: Adequação das Estruturas Escolares para aumento da segurança da Comunidade Escolar.

INDICADOR:

Quantidade de reformas de adequação de perímetro nas unidades escolares da rede municipal.

Número de Escolas com sistema de videomonitoramento integrado a rede de proteção.

Valor investido em tecnologia de segurança no ambiente escolar.

ESTRATÉGIAS:

4.1. Disponibilizar, anualmente, orientativo de segurança escolar atualizado aos Gestores das Unidades Escolares de Sorriso-MT, com diretrizes de organização escolar, para aumento da segurança na Escola e prevenção de incidentes no ambiente escolar.

4.2. Exigir que as Unidades Escolares apresentem, a cada início de ano letivo, o “Protocolo de Segurança Escolar”, de forma simplificada, conforme o orientativo publicado pela Prefeitura.

4.3. Criar, por meio da Secretaria Municipal de Segurança, Trânsito e Defesa Civil em conjunto com as Forças de Segurança, o Plano de Operações Integradas de Pronto Resposta a Ataque em Ambiente Escolar.

4.4. Instalar Câmeras de videomonitoramento em todas as Unidades Escolares da Prefeitura de Sorriso, bem como em seu entorno, fomentando a instalação de câmeras de videomonitoramento nas outras unidades escolares de Sorriso, públicas e privadas, com integração ao centro de monitoramento da Guarda Municipal de Sorriso e ao Vigia Mais MT

4.5. Adequar os portões de entradas das escolas com tecnologia disponível: portão eletrônico para atendimento do público externo, controle de acesso de colaboradores e fornecedores por meios que permitam sua identificação.

4.6. Implementar o aplicativo de “Botão de Pânico” disponibilizando-o a todas as unidades escolares públicas e privadas do Município.

4.7. Implementar sistema de alarme luminoso no ambiente escolar interno (salas de aula, quadra esportiva, sala de coordenação, diretoria, sala dos professores), de modo alertar os professores e equipe técnica da escola para adotar medidas previstas no protocolo para bloquear o acesso do agressor aos espaços de aglomeração de alunos (salas de aula, quadra poliesportiva).

4.8. Realizar capacitação com os agentes de segurança pública lotados no Município de Sorriso (Polícia Militar, Bombeiro Militar, Polícia Judiciária e Guarda Municipal) para atendimento de ocorrências em ambiente escolar.

4.9. Fortalecer a Ronda Escolar e a Patrulha Escolar por meio de apoio à jornada delegada à Polícia Militar e hora-extra à Guarda Civil Municipal.

4.10. Contratar e providenciar treinamento específico de Agentes de Segurança Escolar (Vigia Escolar) no período de aula para todas as escolas municipais, exigindo qualificação dos Agentes de Segurança Escolar das unidades escolares para lidar com a segurança no âmbito das escolas.

4.11. Adequar as estruturas escolares internas e externas, de modo a garantir um perímetro de segurança que restrinja o acesso de pessoas não autorizadas por meio de estruturas adequadas (muros, grades e portões) no sentido de reduzir a vulnerabilidade do perímetro escolar.

4.12. Adequar as estruturas de cercamento das escolas de modo que sejam criados obstáculos visuais que dificultem ou impossibilitem a visualização do ambiente interno da unidade escolar por pessoas que estejam no passeio público, a exemplo de muros, cercas vivas, etc.

4.13. Instalar e/ou adequar em todas as escolas municipais, ao menos 2 acessos em locais distintos, para garantir o acesso de veículos (ambulância, caminhão do Corpo de Bombeiros, entre outros...).

4.14. Instalar portas com abertura no sentido para área externa, de forma gradual no prazo previsto de 10 (dez) anos.

4.15. Estabelecer por meio de lei que os Agentes de Segurança Escolar (Vigia Escolar) utilizem EPI (Equipamento de Proteção Individual), instrumento de menor potencial ofensivo e treinamento mínimo para trabalhar em Escolas do Município.

4.16. Ofertar treinamento e capacitação de todos os profissionais da Educação para elaboração e cumprimento de protocolos de segurança nas escolas e no seu entorno.

4. Referências Bibliográficas

BRASIL. [Constituição (1988)]. Constituição da República Federativa do Brasil de 1988. Brasília

BRASIL. Lei nº 10.201, de 14 de fevereiro de 2001. Institui o Fundo Nacional de Segurança Pública (FNSP). Brasília/DF, 2001.

BRASIL. Estatuto da Criança e do Adolescente: Lei federal nº 8069, de 13 de julho de 1990. Rio de Janeiro: Imprensa Oficial, 2002. BRASIL.

MATO GROSSO. Procedimento Operacional Padrão da PMMT. Polícia Militar de Mato Grosso. 2ª Edição, 2023.

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO. Plano Nacional de Educação (PNE). Lei Federal nº 10.172, de 9/01/2001. Brasília: MEC, 2001c. BRASIL.

SENASP. Curso Nacional de Promotor de Polícia Comunitária. Senasp 2008. 2 Ed.

SORRISO. Lei nº 2.492, de 23 de junho de 2015. Aprova o Plano Municipal de Educação (PME) da Cidade de Sorriso-MT e dá outras providências. Sorriso/MT, 2015.

ANEXO I - PROPOSTA DE PROTOCOLO DE ATENDIMENTO A AMEAÇAS DE ATAQUES E ATAQUES À UNIDADES ESCOLARES DE SORRISO-MT

FINALIDADE

Padronizar as ações das instituições de Segurança Pública do Município de Sorriso-MT no atendimento integrado a situações de ameaças e ataques em andamento às unidades Escolares da rede pública e privada de Sorriso-MT.

SITUAÇÃO

Diante dos recentes ataques a unidades escolares que resultou em inúmeras vítimas fatais no Brasil, o Grupo de Gestão Integrada do Município de Sorriso-MT decidiu por nomear a Comissão de Elaboração do Plano Mu-

nicipal de Segurança Escolar, instituído pelo Decreto Municipal nº 865 de 10 de abril de 2023, a fim de definir as ações integradas de prevenção a ataques nas unidades escolares do município, bem como estabelecer o protocolo integrado de atendimento à suspeitas de ataques e ataques em andamento nas escolas da rede pública e privada de Sorriso.

OBJETIVOS

Proporcionar a pronta resposta à Unidade Escolar nos casos de denúncia de ataques e de ataques em andamento das Instituições de Segurança Pública existentes no município de Sorriso.

Definir o papel e as ações de cada órgão que compõem o sistema de Segurança Pública, Saúde, Educação e Assistência Social, presentes no município de Sorriso-MT, no atendimento à prevenção e pronta resposta aos ataques às Unidades Escolares presentes no município.

4. ASPECTOS GERAIS DO PAPEL A SER REALIZADO PELAS INSTITUIÇÕES QUE COMPÕEM A REDE DE PROTEÇÃO ESCOLAR:

4.1. POLÍCIA MILITAR

4.1.1. Realizar a RONDA ESCOLAR em todas as unidades escolares de Sorriso-MT.

4.1.2. Realizar em conjunto com as Unidades Escolares, palestras aos servidores daqueles estabelecimentos, no sentido de capacitá-los e conscientizá-los sobre o protocolo de prevenção a ataques às unidades escolares.

4.1.3. Manter contato constante com os gestores escolares de Sorriso no sentido de orientar e criar estratégias de prevenção primária no ambiente escolar através de programas sociais.

4.1.4. Deslocar na Unidade Escolar quando da apresentação de denúncia de ataque iminente à unidade escolar, a fim de preservar a Ordem Pública e garantir sensação de segurança no local.

4.1.5. Acionar o Protocolo Integrado de Atendimento a Ataques a Unidade Escolar quando do acionamento do Botão do Pânico ou via 190.

4.2. POLÍCIA CIVIL

4.2.1. Instaurar, de ofício, procedimento para apuração dos casos suspeitos quando do recebimento do formulário eletrônico de denúncia ou do registro de Boletim de Ocorrência, dando os encaminhamentos pertinentes a cada caso.

4.2.2. Diligenciar junto à Gestão da Unidade Escolar alvo de denúncia de ataque para verificar a veracidade das informações, bem como a autoria e materialidade conforme o caso.

4.2.3. Acionar o Conselho Tutelar quando se tratar de criança e/ou adolescente envolvido em suspeita de ataques a unidades escolares.

4.3. GUARDA CIVIL MUNICIPAL

4.3.1. Realizar a RONDA ESCOLAR em conjunto com a PMMT junto às Unidades Escolares de Sorriso-MT.

4.3.2. Fazer o monitoramento das câmeras instaladas pela Prefeitura no entorno das Unidades Escolares.

4.3.3. Acionar as Instituições que compõem a Segurança Pública quando do acionamento do Botão do Pânico.

4.3.4. Adotar as medidas previstas no Protocolo de Atendimento à Suspeita de Ataques e Ataques em andamento a Unidades Escolares.

4.3.5. Realizar em conjunto com as Unidades Escolares, palestras aos servidores daqueles estabelecimentos, no sentido de capacitá-los e conscientizá-los sobre o protocolo de prevenção a ataques as unidades escolares.

4.4. CORPO DE BOMBEIROS MILITAR

4.4.1. Deslocar no local para o atendimento de socorro às pessoas quando do acionamento pela Unidade Escolar via Botão do Pânico ou via 193.

4.4.2. Auxiliar a Secretaria Municipal de Saúde, quando solicitado, na busca ativa de pessoas em tratamento de saúde mental com histórico de violência que denotem risco a alguma unidade escolar.

4.5. SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

4.5.1. Organizar o suporte de atendimento às vítimas de Ataque a Unidade Escolar através do acionamento do SAMU, UPA, Hospital Regional de Sorriso, rede privada de saúde e demais serviços de resgate.

4.5.2. Atender os casos suspeitos de saúde mental encaminhados pela rede de proteção a Unidade Escolar conforme o protocolo.

4.5.3. Apoiar as ações de prevenção a ataques às unidades escolares de sorriso com campanhas educativas e palestras relacionadas a saúde mental das comunidades escolares.

4.6. CONSELHO TUTELAR DE SORRISO

4.6.1. Diligenciar até a Unidade Escolar alvo de suspeita de ataque para verificar se há o envolvimento de crianças e/ou adolescentes envolvidos, dando os encaminhamentos necessários junto a rede de proteção.

4.6.2. Acompanhar a criança e/ou adolescente envolvido em ameaça de ataque a Unidade Escolar encaminhando o fato ao Ministério Público, conforme o caso, para acionamento da rede de proteção ou ajuizamento de medida protetiva.

4.7. MINISTÉRIO PÚBLICO

4.7.1. Acompanhar a atuação do Conselho Tutelar nos casos de encaminhamento de denúncias de ameaças ou ataques às unidades escolares, atuando, de ofício, nos casos em que julgar necessário acionamento da rede de proteção ou ainda no ajuizamento de medida protetiva junto ao Poder Judiciário.

4.8. PODER JUDICIÁRIO

4.8.1. Fomentar as ações de cultura de paz junto às Escolas de Sorriso, por meio do programa Círculo de Paz, para prevenção a prática de bullying, cyberbullying e violência no ambiente escolar.

4.8.2. Acompanhar o funcionamento da rede integrada de proteção escolar nos casos encaminhados através de formulário eletrônico de denúncias, adotando, de ofício, as medidas que julgar pertinentes junto aos órgãos que compõem a rede de proteção.

4.8.3. Determinar as medidas protetivas que julgar cabíveis, conforme os casos encaminhados pelo Ministério Público.

4.9. SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

4.9.1. Monitorar, em conjunto com a Secretaria Municipal de Segurança Pública de Sorriso, o e-mail e/ou aplicativo de recebimento de denúncias de ameaças a unidades escolares com o respectivo encaminhamento à rede de proteção.

4.9.2. Acompanhar junto às Equipes Gestoras as diligências dos órgãos de Segurança Pública, Conselho Tutelar e demais instituições quando da ocorrência de denúncia de ameaça ou ataque em andamento.

4.9.3. Realizar o videomonitoramento das unidades escolares em parceria com a Secretaria Municipal de Segurança Pública de Sorriso-MT.

4.9.4. Realizar o cadastro dos servidores que deverão ter acesso ao aplicativo do botão de alerta (*Botão do Pânico*) nas Unidades Escolares da rede pública e privada do município de Sorriso.

4.9.5. Fomentar a capacitação dos servidores das unidades escolares de Sorriso-MT para conhecimento e atuação em conjunto com as instituições que compõem a rede de proteção escolar.

4.9.6. Desenvolver junto às Unidades Escolares da rede pública municipal as ações de cultura de paz por meio do programa Círculo de Paz desenvolvido em parceria com o Poder Judiciário.

4.10. SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

4.10.1. Realizar o atendimento a crianças e adolescentes em situação de vulnerabilidade social por meio de seus equipamentos públicos, envolvidos em situação de ameaça de ataques a unidades escolares, bem como a seus familiares.

4.10.2. Apoiar as ações, no que couber, do protocolo de segurança escolar e no acompanhamento de demandas da rede de proteção escolar.

PROTOCOLO DE ATENDIMENTO DA REDE INTEGRADA

PROTOCOLO 01 – ATAQUE À UNIDADE ESCOLAR EM ANDAMENTO

ATIVIDADES CRÍTICAS

1. Identificação da situação como sendo de ataque iminente ou suspeita de ataque à Unidade Escolar por parte da Equipe Gestora.

2. Acionamento do “**Botão do Pânico**” e do Plano de Ação Emergencial da Unidade Escolar;

3. Chegada das instituições para atendimento da ocorrência na Unidade Escolar.

SEQUÊNCIA DE AÇÕES

4. O profissional da Escola que identificar **agressor ativo** no ambiente escolar deverá de imediato acionar o “**Botão do Pânico**” no aplicativo previamente cadastrado junto à SEMED de Sorriso.

5. A Equipe escolar deverá acionar o sistema de alarme da Unidade Escolar conforme descrito no **Plano de Ação Emergencial da Unidade Escolar** visando a redução de vítimas no local e aguardar a Polícia Militar.

6. Ao chegar a informação de ataque em andamento em unidade escolar via Botão do Pânico, a equipe de vídeo monitoramento acionará imediatamente via COPOM a PMMT e demais forças de segurança presentes no município (CBMMT, PJCMT, GM, Defesa Civil e CIOPAER) os quais deslocarão até o local da ocorrência.

7. Se a informação inicial da ocorrência for realizada via 190, o COPOM fará o acionamento das demais forças de segurança.

8. A PMMT deverá acionar o **Protocolo de Pronto Resposta à Ataques a Unidades Escolares**, coordenando as ações de contenção, isolamento e neutralização de agressor ativo e socorro às vítimas, adotando os procedimentos no local da ocorrência conforme o Procedimento 505.1 do POP PMMT.

9. A Guarda Civil Municipal deverá providenciar o fechamento das vias de acesso ao local da crise, permitindo a passagem somente de veículos de urgência e emergência devidamente identificados, conforme **Protocolo de Pronto Resposta à Ataques a Unidades Escolares** da instituição.

10. O Corpo de Bombeiros Militar deverá acionar todas as equipes de resgate disponíveis, conforme **Protocolo de Pronto Resposta à Ataques a Unidades Escolares** da instituição.

11. As redes pública e privada de saúde deverão ser informadas para ficar de prontidão para o recebimento de possíveis feridos nas unidades, assim como deverão constituir equipes de resgate para auxiliar o Corpo de Bombeiros Militar no resgate das vítimas e feridos.

12. O Conselho Tutelar deverá adotar os encaminhamentos atinentes à proteção da(s) criança e/ou do(s) adolescente(s) envolvidos no ataque.

13. Imediatamente será constituída uma Sala de Crise do Comitê de Segurança Escolar (CISE) para acompanhamento e tomada de providências devidas conforme o caso.

RESULTADOS ESPERADOS

14. Que a Equipe Gestora consiga realizar a rápida identificação e acionamento do Botão de Alerta.

15. Que as Forças de Segurança possam dar pronta resposta no local no menor tempo possível.

16. Que a vida dos profissionais da escola e dos estudantes sejam preservadas.

17. Que o socorro às eventuais vítimas seja realizado no menor tempo possível.

18. Que o local da ocorrência seja preservado de intervenções de terceiros, notadamente de familiares e imprensa local, antes, durante e após o atendimento.

AÇÕES CORRETIVAS

1. Caso a pessoa que tenha identificado o agressor ativo não possua o aplicativo de “Botão de Alerta” deverá imediatamente procurar a gestão da escola para esse acionamento, ou ainda, na impossibilidade, ligar 190 e informar sobre o fato.

2. Caso a Equipe Gestora não consiga acionar o Botão de Alerta deverá ligar 190.

3. Caso o número de emergência da Polícia Militar esteja inoperante o gestor deverá acionar o **número funcional de serviço do 12º BPM (65) 98170-0343**.

4. Qualquer membro do CISE que tomar conhecimento do fato deverá acionar a PMMT via 190.

5. Caso algum policial militar de folga ou o integrante de outra Força de Segurança chegue primeiro que a PMMT no local do fato, o agente deverá tomar as providências necessárias, dentro do protocolo de cada Instituição, para identificar e neutralizar o **agressor ativo** e cessar a ação.

POSSIBILIDADES DE ERRO

6. Equipe Gestora não conseguir acionar o “Botão do Pânico” e não ligar 190 para acionar a PMMT.

7. A Escola não conseguir acionar o Plano de Ação Emergencial.

8. As Forças de Segurança chegarem aleatoriamente ao local e não cumprir o protocolo de pronta resposta.

9. Falha na contenção do perímetro permitindo a entrada de familiares e imprensa no local do fato.

PROTOCOLO 02 – SUSPEITA DE ATAQUE À UNIDADE ESCOLAR

Procedimento 02.1 - Envolvendo suspeito(s) com possível transtorno mental

ATIVIDADES CRÍTICAS

1. Preenchimento do formulário eletrônico de denúncia de ataque à Escola.

2. Conhecimento das informações do formulário eletrônico pelas instituições da rede de proteção.

3. Atuação de ofício coordenada e integrada das instituições que compõem a rede.

4. Retorno do resultado das diligências realizadas por cada instituição para o grupo de mensagens.

SEQUÊNCIA DE AÇÕES

5. Ao identificar uma situação ou tomar conhecimento de denúncia ou suspeita de possível ataque à unidade escolar ou a um membro específico da comunidade escolar, a Direção da Escola deverá acessar o formulário digital disponibilizado pela SEMED com o máximo de informação que dispuser.

6. O formulário preenchido será recebido inicialmente nos e-mails da PMMT, PJCMT, CT, SEMED, SEMSAS e MP, o qual será encaminhado ao CISE via grupo de aplicativo de mensagens, para que todos os membros tomem conhecimento do fato e, de ofício, possam agir conforme o protocolo de cada instituição.

7. De imediato a Polícia Judiciária Civil, por meio da Autoridade Policial de plantão, instaurará procedimento para apuração do fato, com base nas in-

formações colhidas no formulário eletrônico, realizando as diligências necessárias para identificação e localização dos(as) Suspeitos(as).

8. Em se tratando de comportamento suspeito, notadamente com suspeita de doença e/ou transtorno mental, tendo o suspeito sob custódia, a Autoridade Policial acionará a Secretaria Municipal de Saúde.

9. Caso não esteja em surto, a Secretaria Municipal de Saúde encaminhará diretamente para o CAPS ou CAPSi, conforme o caso, para acolhimento.

10. No caso de suspeito em surto a Secretaria Municipal de Saúde solicitará reforço policial para deslocar no local e do Corpo de Bombeiros Militar para contenção e condução do suspeito, o qual será encaminhado para a UPA Central, sendo posteriormente conduzido, conforme o caso, para o CAPS (se maior de idade) ou para o CAPSi (se menor), ou ainda, a depender do caso, internação psiquiátrica.

11. Em casos específicos o Ministério Público (MP) poderá solicitar ao Juiz competente a internação compulsória.

12. As equipes do CAPS e CAPSi deverão informar ao Comitê, por meio da Secretaria Municipal de Saúde, se caso o suspeito abandonar o tratamento.

13. O MP poderá, a depender da situação, requerer medida protetiva de afastamento do(a) suspeito(a) das imediações das unidades escolares de Sorriso.

AÇÕES CORRETIVAS

14. Caso o preenchimento do formulário esteja incompleto ou incorreto, a Autoridade Policial poderá entrar em contato com a equipe gestora para sanar eventuais dúvidas.

15. Caso a informação sobre suspeita de ataque surgir por outros meios, o Comitê poderá orientar que o gestor da escola, potencial vítima da ameaça, faça o preenchimento do formulário com as informações que dispuser.

16. Em se tratando de suspeito menor de idade, a Autoridade Policial Civil deverá acionar o Conselho Tutelar.

17. Caso a informação chegue por outros meios que não o formulário, sem identificação da Unidade Escolar, a Autoridade Policial Civil poderá de ofício instaurar procedimento e realizar as diligências que o caso requerer para a coleta das informações e realizar o compartilhamento com a rede.

18. Caso o(a) Suspeito(a) abandone o tratamento de saúde mental, ou fuja de eventual internação, a Secretaria de Saúde deverá notificar o Comitê de Segurança Escolar no grupo de mensagem para adoção de medidas cabíveis de busca ativa.

POSSIBILIDADES DE ERRO

19. Os integrantes da rede de proteção não visualizarem o formulário enviado no grupo de mensagens.

20. Os integrantes da rede de proteção não darem retorno no grupo de mensagens.

21. Preenchimento incorreto do formulário eletrônico.

22. Não identificar e relatar o abandono do tratamento junto ao CAPS ou CAPSi do suspeito(a) ao Comitê de Segurança Escolar.

Procedimento 02.2 - Denúncia anônima em mídias sociais ou em aplicativos de mensagens:

ATIVIDADES CRÍTICAS

1. Preenchimento do formulário eletrônico de denúncia de ataque à Escola.

2. Conhecimento das informações do formulário eletrônico pelas instituições da rede de proteção.

3. Atuação de ofício coordenada e integrada das instituições que compõem a rede.

4. Retorno do resultado das diligências realizadas por cada instituição para o grupo de mensagens.

SEQUÊNCIA DAS AÇÕES

5. A Gestão escolar deverá reunir o máximo de informação disponível e preencher o formulário eletrônico de denúncia, anexando prints e cópias digitais das postagens e/ou mensagens que denotem ameaça e ataque de agressor ativo à Unidade Escolar.

6. O Conselho Tutelar deverá adotar os encaminhamentos atinentes à proteção da(s) criança e/ou do(s) adolescente(s) envolvidos na ameaça.

7. De posse das informações a Autoridade Policial encaminhará o caso para a Delegacia de Crimes Cibernéticos para verificar a autoria das mensagens.

8. Obtendo retorno da Delegacia de Crimes Cibernéticos, procederá às diligências necessárias para localização e condução dos suspeitos conforme protocolo específico da PJCMT.

9. Se a ameaça for de ataque iminente a Polícia Militar deverá programar e realizar policiamento ostensivo preventivo na unidade escolar objeto de ameaça, fins de dissuadir a concretização da ameaça e ou prender em flagrante delito o(s) autor (es) (as) da ameaça.

10. Em se verificando a suspeita de transtornos mental, proceder conforme **Procedimento 02.1**;

11. Em se tratando o autor (a) de menor de idade, o Conselho Tutelar deverá adotar os encaminhamentos atinentes à rede de proteção da criança e do adolescente.

AÇÕES CORRETIVAS

12. Caso o preenchimento do formulário esteja incompleto ou incorreto, a Autoridade Policial poderá entrar em contato com a equipe gestora para sanar eventuais dúvidas.

13. Caso algum membro do CISE deixe de postar o retorno das diligências pertinentes à sua função, qualquer dos membros poderá solicitar-lhe essas informações no mesmo grupo de mensagens.

14. Os membros do CISE poderão a qualquer tempo acionar um ao outro quando da comunicação de suspeita de ataque a unidade escolar.

POSSIBILIDADE DE ERRO

15. Não encaminhar os prints das mensagens e/ou postagens corretamente, permitindo a visualização do número de telefone ou URL da postagem.

16. Os integrantes da rede de proteção não visualizarem o formulário enviado no grupo de mensagens.

17. Os integrantes da rede de proteção não darem retorno no grupo de mensagens.

18. Preenchimento incorreto do formulário eletrônico.

ANEXO II – FLUXOGRAMAS DE ATENDIMENTO

1. FLUXOGRAMA GERAL DA REDE DE PROTEÇÃO À UNIDADE ESCOLAR:

2. FLUXOGRAMA DE ATENDIMENTO A AMEAÇA DE ATAQUE A UNIDADE ESCOLAR - 12º BPM:

3. FLUXOGRAMA DE ATENDIMENTO A ATAQUE À UNIDADE ESCOLAR - 12º BPM:

ANEXO III - ORIENTATIVO DE SEGURANÇA ESCOLAR

A Prefeitura Municipal de Sorriso, por meio da Secretaria Municipal de Educação – SEMED, informa que ações foram alinhadas a fim de aprimorar o sistema de segurança nas escolas do município. Contudo, faz-se necessário que a escola nos auxilie nesse processo.

Diante disso, em alinhamento com a Comissão de Criação do Plano Municipal de Segurança Escolar, a Secretaria Municipal de Educação estabelece o controle de fluxo de pessoas no ambiente escolar e determina:

1.0 Medidas Imediatas:

1.1 O vigia permanente deverá estar atento à movimentação de pessoas, nas proximidades, que não fazem parte da comunidade escolar e exibem atitude suspeita;

1.2 Manter contato com a ronda escolar pelo grupo de Whatsapp, caso verifique alguma situação adversa;

1.3 Encaminhar a ficha de identificação de possível situação de risco para a rede de proteção da escola;

1.4 Os portões de acesso às unidades permanecerão abertos somente nos horários de entrada e saída, com tolerância de 15 minutos cada;

1.5 Controlar e identificar através de crachá as pessoas que necessitam adentrar às unidades escolares;

1.6 Implantar carteirinha para identificação de pais e/ou responsáveis que deverá ser apresentada para retirar o aluno da unidade escolar;

1.7 Nos casos de visitante, este deverá, previamente, dar ciência à equipe gestora sobre a visita e aguardar a autorização do responsável por sua entrada nas dependências da escola;

2.0 Medidas profiláticas ou Preventivas:

2.1 Encaminhar para o programa Fortalecendo sonhos, todos os alunos que apresentarem comportamento atípico, de caráter emocional, psicológico ou mental;

2.2 Realizar orientação contínua aos pais/responsáveis legais para identificar alterações comportamentais que possam indicar problemas psicológicos e de saúde mental (isolamento, mudança acentuada de humor, ocorrência de bullying, sinais de tristeza ou quadro depressivo);

2.3 Promover ações que incentivem técnicas de mediação escolar, círculos de paz e práticas restaurativas, visando prevenir a violência no ambiente escolar;

2.4 Promover orientações para estudantes e familiares sobre os riscos da internet, da deep web e os riscos de jogos virtuais que estimulam uma cultura de violência e de desapeço pela vida;

3.0 Medidas familiares

3.1 Estar atento ao comportamento de seus filhos, observem os conteúdos visualizados, principalmente na vulnerabilidade do ambiente cibernético e quando necessário, solicitar apoio da equipe técnica para suprir quaisquer necessidades de caráter emocional, psicológico ou mental.

ANEXO IV - PROPOSTA DE PLANO DE AÇÃO EMERGENCIAL ORIENTATIVO DE ELABORAÇÃO DE PLANO DE AÇÃO DE EMERGÊNCIA – PAE

JULHO DE 2023

SUMÁRIO

1. INTRODUÇÃO.....	3
2. OBJETIVOS.....	4
3. CAMPO DE ATUAÇÃO.....	4
4. REFERÊNCIAS.....	4
5. SUGESTÕES DE ADEQUAÇÕES DAS INSTALAÇÕES DAS ESCOLAS.....	6
6. CAPACITAÇÕES, TREINAMENTOS E SIMULADOS.....	7
7. AÇÕES DAS VÍTIMAS DURANTE A CRISE.....	7

8. CONTATOS PARA EMERGÊNCIA.....10

1. INTRODUÇÃO

A segurança de alunos, funcionários e visitantes é uma prioridade máxima em qualquer ambiente escolar. Ao reconhecer os desafios e riscos presentes em nossa sociedade atual, é possível estabelecer medidas eficazes para enfrentar ameaças graves, como agressores ativos em escolas. Neste Plano de Ação de Emergência, dedicado à resposta, busca-se garantir uma abordagem integrada e abrangente para a segurança, incluindo prevenção, resposta e mitigação dos danos no município de Sorriso-MT.

Além do objetivo de responder de maneira eficiente e coordenada a um ataque terrorista, este plano reconhece a prevenção como um pilar fundamental, posto que é o melhor caminho para manter a segurança e o bem-estar da comunidade escolar. Nesse sentido, promover uma cultura de paz, combater o bullying, executar planos de segurança e outras medidas preventivas são ações essenciais para minimizar os riscos e fortalecer a resiliência das instituições educacionais.

Compreende-se que a segurança não se limita apenas à resposta a situações emergenciais, como também envolve um esforço constante para criar um ambiente escolar seguro, acolhedor e inclusivo. Ao promover uma cultura de paz, incentivamos o respeito mútuo, a resolução de conflitos e a valorização da diversidade. O combate ao bullying é essencial para garantir um ambiente livre de violência e hostilidade, confiante para a construção de relacionamentos saudáveis entre os membros da comunidade escolar.

Por fim, implantar planos de segurança bem protegidos, que abrangem desde a identificação de ameaças até ações de prevenção e resposta, é fundamental para proteger nossa escola. Esses planos precisam da colaboração de toda a comunidade escolar, incluindo funcionários, alunos, pais e responsáveis, em um conjunto de esforço para fortalecer a segurança e a vigilância.

2. OBJETIVOS

O objetivo deste Plano de Ação de Emergência é prevenir e mitigar as ações de um agressor em caso de ataque terrorista em uma escola, garantindo a segurança e o bem-estar dos alunos, funcionários e demais presentes no local. O plano busca estabelecer diretrizes claras e eficazes para identificação precoce, resposta rápida e minimização dos danos causados pelo agressor, bem como para garantir uma evacuação segura e eficiente, comunicação adequada e apoio às vítimas durante e após o incidente.

3. CAMPO DE ATUAÇÃO

O plano visa às escolas municipais, estaduais, privadas e demais instituições educacionais dentro do município de Sorriso-MT.

4. REFERÊNCIAS

Departamento de Segurança Interna. (2019). Preparação do Atirador Ativo. Disponível em: <https://www.dhs.gov/active-shooter-preparedness>

Alathari, L., Drysdale, D., Blair, A., Carlock, A., Cotkin, A., Johnston, B., Foley, C., Langman, P., Eric Elbogen, A. B., of Psychiatry, P., Sciences, B., Driscoll, S., Mauldin, D., McGarry, J., Nemet, J., Vineyard, N., & Bullwinkel, J. (2019). **Protecting America's schools: A US Secret service analysis of targeted school violence.** Disponível em: [https://www.secretservice.gov/sites/default/files/2020-](https://www.secretservice.gov/sites/default/files/2020-04/Protecting_Americas_Schools.pdf)

[-04/Protecting_Americas_Schools.pdf](https://www.secretservice.gov/sites/default/files/2020-04/Protecting_Americas_Schools.pdf)

Alathari, L., Drysdale, D., Blair, A., McGarry, J., Camilletti, C., Snook, A., & Driscoll, S. (2018). **Enhancing School Safety Using a Threat Assessment Model An Operational Guide for Preventing Targeted School Violence** UNITED STATES SECRET SERVICE. Disponível em: <https://www.secretservice.gov/sites/default/files/...>

Cara, D., Pellanda, A., Santos, C. de A., Dadico, C. M., Madi, F. R., Orsati, F. T., Meato, J., Oliveira, L., Aronovich, L., Franca, L., Frossard,

M., & Silveira, P. da C. (2022). **O extremismo de direita entre adolescentes e jovens no Brasil: ataques às escolas e alternativas para a ação governamental.** Disponível em: https://media.campanha.org.br/acer-vo/documentos/Re... moDeDi- reitaAtaquesEscolasAlternativasParaAcao-Governamental_RelatorioTransicao_2022_12_11.pdf

Drysdale, D., Blair, A., Carlock, A., Cotkin, A., Johnston, B., Driscoll, S., Mauldin, D., McGarry, J., Nemet, J., Vineyard, N., Alathari, L., Foley, C., Langman, P., Kapuscinski, M., Lord, K., Domier, L., & Macias, A. (2021). **Averting targeted school violence: a US Secret Service analysis of plots against schools.** Disponível em: <https://www.secretservice.gov/sites/default/files/r...>

Fernandes, A. (2023). **Atentados em escolas no Brasil: Pistas nacionais e internacionais sobre como evitá-los.** Disponível em: <https://fontesegura.forumseguranca.org.br/atentado...>

OJDHB (2023). **Relatório de Eventos Antissemitas e Correlatos no Brasil: 01/7/2022 a 31/12/2022.** Disponível em: <https://www.observatoriojudaico.org.br/post/relatorio-de-eventos- antissemitas-e-correlatos-no-brasil-01-07-2022-a-31-12-2022>

Racorti, V. S., Andrade, A. E.R. (2023). **Ataques Ativos: Análise do fenômeno e propostas de atuação em amplo espectro.** Disponível em: <https://velhogeneral.com.br/2023/04/07/ataques-ati...>

Silver, J., Simons, A., & Craun, S. (2018). **A Study of the Pre-Attack Behaviors of Active Shooters in the United States Between 2000 and 2013.** Disponível em: <https://www.fbi.gov/file-reposi-tory/pre-attack-beh...>

5. SUGESTÕES DE ADEQUAÇÕES DAS INSTALAÇÕES DAS ESCOLAS Com a intenção de prevenir e mitigar as ações dos agressores em ambientes escolares, segue abaixo algumas recomendações quanto às instalações físicas das escolas: I - Implantar um sistema de alarme de emergência distinto do utilizado para alertar a existência de um incêndio na edificação. Este sistema não poderá despertar tumulto entre o corpo discente da escola, isto é, recomenda-se um sinal luminoso facilmente identificável. II - Aderir portas, nas salas de aulas, com fechaduras unidirecionais que permitam a abertura apenas do lado interno. Essa medida dificulta o acesso de um agressor ativo na sala de aula, principalmente em uma inevitável situação de abrigo das crianças e dos adolescentes. III - Ter dois acessos distintos para a entrada, bem como saída, de veículos na escola, isso com o propósito de facilitar a infiltração das forças de segurança pública, além de promover uma rota alternativa para a fuga das vítimas. IV - Barreira visual nos locais onde há concentração de alunos (ex.: pátios, quadras esportivas, playgrounds). Tipos de barreiras sugeridas: Cerca-viva, alvenaria, entre outras. V - Barreira física entre a área administrativa da escola e a área de convívio dos alunos, a fim de evitar o contato do público externo com os estudantes. A estrutura da barreira citada não poderá facilitar a escalada de uma pessoa (evitar grades, por exemplo), o que também permitirá um melhor controle de acesso das pessoas. VI - Manter as áreas com grandes riscos de propagação de incêndio e com acesso a facas e objetos cortantes, como a cozinha e a central de gás, fisicamente restritas apenas aos funcionários competentes das escolas. Isso servirá para dificultar que um agressor tenha acesso a objetos que potencialize sua capacidade de potencializar os danos causados, como o emprego de materiais perfurocortantes da escola para ferir as vítimas e o emprego de fogo para dispersar as vítimas escondidas ou abrigadas na edificação. 6. CAPACITAÇÕES, TREINAMENTOS E SIMULADOS

I - Estabelecer treinamentos periódicos de resposta à crise para todo o corpo docente e discente das escolas. Recomenda-se, no mínimo, um treinamento geral ao ano com o emprego de simulados e a presença de um dos órgãos de segurança pública. Afinal, é essencial que todas as vítimas envolvidas saibam como proceder durante uma emergência com um agressor ativo.

II - Capacitar todo o corpo docente em Atendimento Pré-Hospitalar (APH) Tático, posto a sua aplicação nas situações de emergência em ambientes onde a segurança não é garantida. No contexto das possíveis agressões, as instruções deverão focar no controle de hemorragias.

7. AÇÕES DAS VÍTIMAS DURANTE A CRISE

Na situação de ataque em uma escola, as três prioridades de ação para uma vítima podem ser resumidas nas seguintes diretrizes básicas:

1. Fugir: A prioridade máxima deve ser buscar uma rota de fuga segura para se afastar da área do ataque. Procure sair do local o mais rápido possível, seguindo rotas de fuga pré-estabelecidas, se houver, ou encontrando o caminho mais seguro para sair da escola. Evite áreas abertas e procure abrigo em locais seguros fora do alcance do atacante.

2. Se esconder: Caso a fuga não seja possível ou segura, é importante buscar um local de esconderijo dentro da escola. Procure por salas ou espaços seguros, como salas de aula ou áreas bloqueadas, que podem ser trancadas ou barricadas. Acenda as luzes, mantenha-se em silêncio e tente se proteger atrás de objetos sólidos para reduzir o risco de ser visto ou atingido.

3. Comunicar: Assim que estiver em um seguro local, comunique-se com as autoridades de emergência o mais rápido possível, informando sobre a situação, sua localização e qualquer informação relevante que possa ajudar nas ações de resposta (número de agressores, características físicas e das armas, último local que ele foi avistado na edificação). Use o celular, mensagens de texto ou aplicativos de comunicação disponíveis. Mantenha-se calmo e siga as instruções dadas pelas autoridades. **Lembre-se de acionar o alarme de emergência para agressões caso seja possível, tal dispositivo acionará automaticamente as forças de segurança pública.** O primeiro ramal recomendado para ligar é o **190 (Polícia Militar)** e, posteriormente, o **193 (Corpo de Bombeiros Militar)**.

Vale ressaltar que essas diretrizes podem variar dependendo da situação específica e das orientações fornecidas pelas autoridades locais de segurança. É essencial seguir sempre as instruções das autoridades competentes e adaptar as ações de acordo com a situação em evolução. A segurança pessoal é uma prioridade, e cada caso pode exigir medidas diferentes para garantir a sobrevivência.

Como último recurso e em circunstâncias extremas, a ação de lutar contra o agressor é uma possibilidade. Esta deve ser considerada apenas quando todas as outras opções de fuga e esconderijo não são viáveis ou não garantem a segurança.

Se você se encontrar em uma situação em que não há outra opção e sua vida está em perigo iminente, pode ser necessário agir para se proteger e proteger outras pessoas ao seu redor. Nesses casos, algumas medidas que podem ser tomadas estão descritas abaixo.

1. Improvisar armas: Use objetos disponíveis no ambiente para criar armas improvisadas que possam ajudar a desarmar ou incapacitar o agressor temporariamente.

2. Atacar em grupo: Se possível, organize-se com outras pessoas presentes para criar uma ação coordenada contra o agressor. O número e a força conjunta podem aumentar as chances de sucesso.

3. Atacar pontos fracos: Concentre-se em atacar pontos fracos do agressor, como olhos, garganta, virilha ou articulações. Isso pode diminuir sua capacidade de causar danos e permitir que você escape.

4. Agir com agressividade e motivação: Se decidir lutar faça-o com agressividade e motivação, mantendo a mente focada e usando a

5. força necessária para se defender. Lembre-se de que o objetivo principal é garantir a sua segurança e a de outros presentes.

É importante enfatizar que a última luta deve ser encarada como recurso e somente quando todas as outras opções foram esgotadas ou não são viáveis. A autodefesa em uma situação de ataque terrorista é extremamente

perigosa e envolve riscos persistentes. Sempre procure manter a calma, seguir as orientações das autoridades competentes e priorizar a fuga, ou esconderijo e comunicação com as autoridades de emergência.

NOME	TELEFONE	HORÁRIO
Corpo de Bombeiro	193	24 horas
Polícia Militar	190 (065) 98170-0343	24 horas
Polícia Civil	197	24 horas
PRF	(66) 9 9202-4014	24 horas
Defesa Civil Municipal	(66) 9 9668-2062	24 horas

OBS: REPUBLICAÇÃO NECESSÁRIA EM RAZÃO DE INEXATIDÃO NO DOCUMENTO PRECEDENTE.

DECRETO Nº 1.160, DE 30 DE OUTUBRO DE 2024

Estabelece Recesso Administrativo de Final de Ano no âmbito da administração pública municipal direta, e dá outras providências.

Ari Genézio Lafin, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

Considerando a tradição das festas de final de ano e a necessidade de declarar recesso nos dias reservados para comemorações natalinas e de ano novo;

Considerando a redução da demanda de serviços no período de final de ano e início do exercício seguinte, promovendo a redução de gastos e a otimização da aplicação de recursos;

DECRETA:

Art. 1º Fica estabelecido Recesso Administrativo de Final de Ano no âmbito da administração pública municipal direta, no período de 02 de dezembro de 2024 a 05 de janeiro de 2025.

§ 1º O disposto neste artigo não se aplica aos setores e serviços considerados essenciais, que por sua natureza não possam ser paralisados ou interrompidos.

§ 2º Caberá aos Secretários Municipais definirem internamente acerca do quadro de pessoal mínimo necessário à manutenção dos serviços essenciais, sendo os mesmos em escala e números suficientes, de forma que os serviços não sofram interrupção durante o período de recesso administrativo de final de ano.

§ 3º Durante o período de recesso haverá expediente externo no Paço Municipal somente nos Departamentos de Tributação, Licitação, Contratos e Recursos Humanos, no horário das 07h às 12h.

Art. 2º Prioritariamente, fica determinado que os Secretários Municipais deverão conceder férias aos servidores nos meses de dezembro e janeiro, de modo a evitar prejuízo na consecução dos serviços durante o ano.

Art. 3º As situações especiais, não abrangidas pelo presente Decreto serão resolvidas pelo Prefeito Municipal que poderá, a qualquer tempo e em razão de necessidade urgente, modificar as disposições nele contidas, observado o interesse público e o adequado funcionamento da Administração Municipal.

Art. 4º Quando houver necessidade, as secretarias municipais farão a convocação dos servidores imprescindíveis ao andamento dos serviços.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 30 de outubro de 2024.

Assinatura Digital

ARI GENÉZIO LAFIN

Prefeito Municipal

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Assinatura Digital

BRUNO EDUARDO PECINELLI DELGADO

Secretário Municipal de Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPORÃ**PORTARIA Nº. 562/2024 - REPUBLICAR**

O Prefeito Municipal de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, Exmo Sr. **SIRINEU MOLETA**, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Artigo 1º. – CONCEDER “FÉRIAS”, de 30 (Trinta) dias, iniciando-se em 04/11/2024, com término em 03/12/2024, referente ao período aquisitivo de 01/06/2021 à 31/05/2022, ao senhor OLEMES THOMAS BER-TOGNA, servidor efetivo, com matrícula no RH nº. 1399, no cargo de Agente da Administração Pública II - Motorista, lotado na Secretaria Municipal de Saúde desta Prefeitura, de acordo com a Lei Municipal nº 218/1999, Art. 87, e ainda, com a Constituição Federal.

Artigo 2º. - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se;**Publique-se;****Cumpra-se.**

Gabinete do Prefeito de Tabaporã MT, em 24 de outubro de 2024.

SIRINEU MOLETA**PREFEITO MUNICIPAL****PORTARIA Nº. 565/2024**

O Prefeito Municipal de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, Exmo Sr. **SIRINEU MOLETA**, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Artigo 1º. – CONCEDER “FÉRIAS”, de 30 (Trinta) dias, iniciando-se em 22/10/2024, com término em 21/11/2024, referente ao período aquisitivo de 13/11/2021 à 12/11/2022, a senhora ELIETE LOPES BENITES,

servidora efetiva com matrícula no RH nº. 1498, no cargo de **Agente de Nível Médio I – Agente Administrativo**, lotada na Secretaria Municipal de Administração e Planejamento desta Prefeitura, de acordo com a Lei Municipal nº. 218/1999, Art. 87, e ainda, com a Constituição Federal.

Artigo 2º. - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo efeitos a 22/10/2024, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se,**Publique-se e****Cumpra-se.**

Gabinete do Prefeito de Tabaporã/MT, em 24 de outubro de 2024.

SIRINEU MOLETA**PREFEITO MUNICIPAL****PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA****DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
ATO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 052/2024.**

ATO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 052/2024. A Agente de Contratação, nomeada pela Portaria nº 688/2024 de 07.05.2024, torna público que, por determinação da **Secretaria Municipal de Educação**, no uso de suas atribuições legais, consoante o Decreto nº 019 de 23.01.2017, com base no Parecer Jurídico (Referencial) nº 101/PGM/2024, RATIFICA o Procedimento Administrativo nº 9.360/2024. **OBJETO: INSCRIÇÃO DE 01 (UM) SERVIDOR LOTADO NA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, PARA PARTICIPAÇÃO DA “I SEMANA DE ADMINISTRAÇÃO ORÇAMENTÁRIA, FINANCEIRA E DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS”, através da empresa ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE ORÇAMENTO PÚBLICO, devidamente inscrita no CNPJ Nº 00.398.099/0001-21, com fundamentado no Art. “74”, Inc. “III”, Alínea “F” da Lei nº 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 110/2023, cujo valor total é de R\$ 1.900,00 (Um mil e novecentos reais), torna público o resultado de Ratificação e homologação do processo acima referenciado, no Portal da Transparência do município, através <https://acessoainformacao.tangaradaserra.mt.gov.br...> . **Tangará da Serra- MT, 30 de Outubro de 2024.** Tatiana Ávila Grigoletti- **Agente de Contratação.****

EXTRATO DE PORTARIAS DE PESSOAL – 1577 À 1643 – REALIZADAS EM OUTUBRO DE 2024 PELOS ORDENADORES DE DESPESAS DAS RESPECTIVAS SECRETARIAS ABAIXO – PARTE 2**PORTARIA Nº 1577 DE 11 DE OUTUBRO DE 2024**

O Senhor Prefeito de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **VANDER ALBERTO MASSON**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO a Portaria Nº 1001/2024 de 05/07/2024, que concedeu Licença para Atividade Política;

CONSIDERANDO o artigo 101 da Lei Complementar nº 006/1994 de 21 de junho de 1994. *Art. 101, § 1º O servidor candidato a cargo eletivo que exerça cargo de direção, chefia, assessoramento ou assistência, ou desempenha atividade referentes a arrecadação ou fiscalização, dele será afastado, a partir do dia imediato ao do registro de sua candidatura perante a Justiça Eleitoral, até o 15º (décimo quinto) dia seguinte ao pleito ou conforme dispuser Lei específica;*

CONSIDERANDO o Decreto nº 429 de 12 de julho de 2024: *Art. 1º Fica assegurado aos servidores públicos municipais que se candidataram a cargos eletivos o direito à licença remunerada a partir de 06 de julho de 2024, observado o período máximo de 3 (três) meses de licença, na forma da Lei Complementar Federal n.º 64/1990, de observância obrigatória pelo Município de Tangará da Serra/MT, em cumprimento ao entendimento jurisprudencial majoritário do Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso (TJMT),*

RESOLVE

Art. 1º CONCEDER a partir de 21/10/2024 retorno do **Afastamento de Licença para Atividade Política** ao servidor **JOSE ROSA DE PAULA**, efetivo no cargo de PROFESSOR DOS ANOS FINAIS – LÍNGUA PORTUGUESA E ESTRANGEIRA – 20HORAS, admitido em 06/03/2006, lotado na Secretaria Municipal de Educação, concedido por meio da Portaria Nº 1001/2024 de 05 de Julho de 2024, do pleito eleitoral 2024, nos termos do Art. 1º do *Decreto Municipal nº 429 de 12 de Julho de 2024.*

Art. 2º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos onze dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e quatro, 48º aniversário de Emancipação Político – Administrativa.

SIGNATÁRIOS: VANDER ALBERTO MASSON, Prefeito Municipal; ARIELZO DA GUIA E CRUZ, Secretário Municipal de Administração.

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e publicado no Diário Oficial de Tangará da Serra no site: <https://dom.tangaradaserra.mt.gov.br>

PORTARIA Nº 1578 DE 11 DE OUTUBRO DE 2024

O Senhor Prefeito de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **VANDER ALBERTO MASSON**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO a Portaria Nº 1000/2024 de 05/07/2024, que concedeu Licença para Atividade Política;

CONSIDERANDO o artigo 101 da Lei Complementar nº 006/1994 de 21 de junho de 1994. *Art. 101, § 1º O servidor candidato a cargo eletivo que exerça cargo de direção, chefia, assessoramento ou assistência, ou desempenha atividade referentes a arrecadação ou fiscalização, dele será afastado, a partir do dia imediato ao do registro de sua candidatura perante a Justiça Eleitoral, até o 15º(décimo quinto) dia seguinte ao pleito ou conforme dispuser Lei específica;*

CONSIDERANDO o Decreto nº 429 de 12 de julho de 2024: *Art. 1º Fica assegurado aos servidores públicos municipais que se candidataram a cargos eletivos o direito à licença remunerada a partir de 06 de julho de 2024, observado o período máximo de 3 (três) meses de licença, na forma da Lei Complementar Federal n.º 64/1990, de observância obrigatória pelo Município de Tangará da Serra/MT, em cumprimento ao entendimento jurisprudencial majoritário do Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso (TJMT),*

RESOLVE

Art. 1º CONCEDER a partir de 21/10/2024 retorno do **Afastamento de Licença para Atividade Política** ao servidor **PAULO VINICIUS EGUES**, efetivo no cargo de AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL SEMEC, admitido em 02/05/2006, lotado na Secretaria Municipal de Educação, concedido por meio da Portaria Nº 1000/2024 de 05 de Julho de 2024, do pleito eleitoral 2024, nos termos do Art. 1º do *Decreto Municipal nº 429 de 12 de Julho de 2024*.

Art. 2º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos onze dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e quatro, 48º aniversário de Emancipação Político – Administrativa.

SIGNATÁRIOS: VANDER ALBERTO MASSON, Prefeito Municipal; ARIELZO DA GUIA E CRUZ, Secretário Municipal de Administração.

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e publicado no Diário Oficial de Tangará da Serra no site: <https://dom.tangaradaserra.mt.gov.br>

PORTARIA Nº 1579 DE 11 DE OUTUBRO DE 2024

O Senhor Prefeito de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **VANDER ALBERTO MASSON**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO a Portaria Nº 997/2024 de 05/07/2024, que concedeu Licença para Atividade Política;

CONSIDERANDO o artigo 101 da Lei Complementar nº 006/1994 de 21 de junho de 1994. *Art. 101, § 1º O servidor candidato a cargo eletivo que exerça cargo de direção, chefia, assessoramento ou assistência, ou desempenha atividade referentes a arrecadação ou fiscalização, dele será afastado, a partir do dia imediato ao do registro de sua candidatura perante a Justiça Eleitoral, até o 15º(décimo quinto) dia seguinte ao pleito ou conforme dispuser Lei específica;*

CONSIDERANDO o Decreto nº 429 de 12 de julho de 2024: *Art. 1º Fica assegurado aos servidores públicos municipais que se candidataram a cargos eletivos o direito à licença remunerada a partir de 06 de julho de 2024, observado o período máximo de 3 (três) meses de licença, na forma da Lei Complementar Federal n.º 64/1990, de observância obrigatória pelo Município de Tangará da Serra/MT, em cumprimento ao entendimento jurisprudencial majoritário do Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso (TJMT),*

RESOLVE

Art. 1º CONCEDER a partir de 21/10/2024 retorno do **Afastamento de Licença para Atividade Política** ao servidor **RODRIGO SILVA PARREIRA**, efetivo no cargo de PROFESSOR DOS ANOS FINAIS – ANOS INICIAIS – 40 HORAS, admitido em 12/02/2014, lotado na Secretaria Municipal de Educação, concedido por meio da Portaria Nº 997/2024 de 05 de Julho de 2024, do pleito eleitoral 2024, nos termos do Art. 1º do *Decreto Municipal nº 429 de 12 de Julho de 2024*.

Art. 2º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos onze dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e quatro, 48º aniversário de Emancipação Político – Administrativa.

SIGNATÁRIOS: VANDER ALBERTO MASSON, Prefeito Municipal; ARIELZO DA GUIA E CRUZ, Secretário Municipal de Administração.

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e publicado no Diário Oficial de Tangará da Serra no site: <https://dom.tangaradaserra.mt.gov.br>

PORTARIA Nº 1580 DE 11 DE OUTUBRO DE 2024

O Senhor Prefeito de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **VANDER ALBERTO MASSON**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO a Portaria Nº 995/2024 de 05/07/2024, que concedeu Licença para Atividade Política;

CONSIDERANDO o artigo 101 da Lei Complementar nº 006/1994 de 21 de junho de 1994. *Art. 101, § 1º O servidor candidato a cargo eletivo que exerça cargo de direção, chefia, assessoramento ou assistência, ou desempenha atividades referentes a arrecadação ou fiscalização, dele será afastado, a*

partir do dia imediato ao do registro de sua candidatura perante a Justiça Eleitoral, até o 15º(décimo quinto) dia seguinte ao pleito ou conforme dispuser Lei específica;

CONSIDERANDO o Decreto nº 429 de 12 de julho de 2024: Art. 1º Fica assegurado aos servidores públicos municipais que se candidataram a cargos eletivos o direito à licença remunerada a partir de 06 de julho de 2024, observado o período máximo de 3 (três) meses de licença, na forma da Lei Complementar Federal n.º 64/1990, de observância obrigatória pelo Município de Tangará da Serra/MT, em cumprimento ao entendimento jurisprudencial majoritário do Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso (TJMT),

RESOLVE

Art. 1º CONCEDER a partir de 21/10/2024 retorno do **Afastamento de Licença para Atividade Política** a servidora **SARAH MONALISA DA SILVA BOTELHO LIMA**, efetiva no cargo de TÉCNICO EM ENFERMAGEM – 30 H, admitida em 18/07/2011, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, concedido por meio da Portaria Nº 995/2024 de 05 de Julho de 2024, do pleito eleitoral 2024, nos termos do Art. 1º do *Decreto Municipal nº 429 de 12 de Julho de 2024*.

Art. 2º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos onze dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e quatro, 48º aniversário de Emancipação Político – Administrativa.

SIGNATÁRIOS: VANDER ALBERTO MASSON, Prefeito Municipal; ARIELZO DA GUIA E CRUZ, Secretário Municipal de Administração.

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e publicado no Diário Oficial de Tangará da Serra no site: <https://dom.tangaradaserra.mt.gov.br>

PORTARIA Nº 1581 DE 11 DE OUTUBRO DE 2024

O Senhor Prefeito de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **VANDER ALBERTO MASSON**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO a Portaria Nº 1161/2024 de 25/07/2024, que concedeu Licença para Atividade Política;

CONSIDERANDO o artigo 101 da Lei Complementar nº 006/1994 de 21 de junho de 1994. Art. 101, § 1º O servidor candidato a cargo eletivo que exerça cargo de direção, chefia, assessoramento ou assistência, ou desempenha atividade referentes a arrecadação ou fiscalização, dele será afastado, a partir do dia imediato ao do registro de sua candidatura perante a Justiça Eleitoral, até o 15º(décimo quinto) dia seguinte ao pleito ou conforme dispuser Lei específica;

CONSIDERANDO o Decreto nº 429 de 12 de julho de 2024: Art. 1º Fica assegurado aos servidores públicos municipais que se candidataram a cargos eletivos o direito à licença remunerada a partir de 06 de julho de 2024, observado o período máximo de 3 (três) meses de licença, na forma da Lei Complementar Federal n.º 64/1990, de observância obrigatória pelo Município de Tangará da Serra/MT, em cumprimento ao entendimento jurisprudencial majoritário do Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso (TJMT),

RESOLVE

Art. 1º CONCEDER a partir de 21/10/2024 retorno do **Afastamento de Licença para Atividade Política** a servidora **VANIA APARECIDA DE SOUZA RAMOS DO NASCIMENTO**, efetiva no cargo de AJUDANTE DE SERVIÇOS GERAIS, admitida em 18/03/2002, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social, concedido por meio da Portaria Nº 1161/2024 de 25 de Julho de 2024, do pleito eleitoral 2024, nos termos do Art. 1º do *Decreto Municipal nº 429 de 12 de Julho de 2024*.

Art. 2º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos onze dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e quatro, 48º aniversário de Emancipação Político – Administrativa.

SIGNATÁRIOS: VANDER ALBERTO MASSON, Prefeito Municipal; ARIELZO DA GUIA E CRUZ, Secretário Municipal de Administração.

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e publicado no Diário Oficial de Tangará da Serra no site: <https://dom.tangaradaserra.mt.gov.br>

PORTARIA Nº 1582 DE 11 DE OUTUBRO DE 2024

O Senhor Prefeito de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **VANDER ALBERTO MASSON**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO o Memorando nº 33.936/2024/1Doc da Secretaria Municipal de Educação;

RESOLVE

Art. 1º NOMEAR a partir desta data a senhora **ROSANA MIRIAN SANTANA**, portadora do CPF nº 805....., para exercer o cargo comissionado de **DIRETOR DE ESCOLA** do C.M.E. Atacílio de Souza, símbolo DAS II – A da Lei nº 6.480/2024, com a concessão de **20% (vinte por cento)** do percentual de comissão sobre os vencimentos do cargo considerando o número de alunos matriculados conforme Anexo VI da Lei Complementar n.º 163/2012, com lotação na Secretaria Municipal de Educação, com jornada diária de 08 (oito) horas, perfazendo um total de 40 (quarenta) horas semanais e disponibilidade que as atribuições do cargo requer.

Art. 2º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos onze dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e quatro, 48º aniversário de Emancipação Político – Administrativa.

SIGNATÁRIOS: VANDER ALBERTO MASSON, Prefeito Municipal; Profº. VAGNER CONSTANTINO GUIMARÃES, Secretário Municipal de Educação; ARIELZO DA GUIA E CRUZ, Secretário Municipal de Administração.

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e publicado no Diário Oficial de Tangará da Serra no site: <https://dom.tangaradaserra.mt.gov.br>

TERMO DE POSSE

O Senhor Prefeito de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **VANDER ALBERTO MASSON**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei concede a posse a senhora **ROSANA MIRIAN SANTANA**, portadora do CPF nº 805.....-., para exercer o cargo comissionado de **DIRETOR DE ESCOLA** do C.M.E. Atacilio de Souza, símbolo DAS II – A da Lei nº 6.480/2024, com a concessão de **20% (vinte por cento)** do percentual de comissão sobre os vencimentos do cargo considerando o número de alunos matriculados conforme Anexo VI da Lei Complementar n.º 163/2012, com lotação na Secretaria Municipal de Educação, com jornada diária de 08 (oito) horas, perfazendo um total de 40 (quarenta) horas semanais e disponibilidade que as atribuições do cargo requer, nomeada mediante Portaria nº 1582/2024, o qual, declarada Empossada, com início do exercício em **11/10/2024**, comprometeu-se a cumprir fiel e honradamente os deveres inerentes ao cargo de **Diretor de Escola**.

Prefeitura de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos onze dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e quatro, 48º aniversário de Emancipação Político – Administrativa.

SIGNATÁRIOS: VANDER ALBERTO MASSON, Prefeito Municipal; Prof. VAGNER CONSTANTINO GUIMARÃES, Secretário Municipal de Educação; ROSANA MIRIAN SANTANA, Diretor de Escola.

PORTARIA Nº 1583 DE 11 DE OUTUBRO DE 2024

O Senhor Prefeito de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **VANDER ALBERTO MASSON**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO o Memorando nº 34.065/2024/1Doc do Gabinete do Prefeito;

RESOLVE

Art. 1º EXONERAR a partir de 14/10/2024 a servidora **ELIANDRA RITA NEZI MEDEIRA**, registrada sob o nº 112939, admitida em 09/04/2024, lotada na Secretaria Municipal de Esporte, do cargo comissionado de SECRETARIO MUNICIPAL DE ESPORTES, nomeada mediante Portaria nº 526/2024 de 08 de Abril de 2024.

Art. 2º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos onze dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e quatro, 48º aniversário de Emancipação Político – Administrativa.

SIGNATÁRIOS: VANDER ALBERTO MASSON, Prefeito Municipal; ARIELZO DA GUIA E CRUZ, Secretário Municipal de Administração.

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e publicado no Diário Oficial de Tangará da Serra no site: <https://dom.tangaradaserra.mt.gov.br>

PORTARIA Nº 1584 DE 11 DE OUTUBRO DE 2024

O Senhor Prefeito de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **VANDER ALBERTO MASSON**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO o Memorando nº 34.065/2024/1Doc do Gabinete do Prefeito;

RESOLVE

Art. 1º NOMEAR a partir de 14/10/2024 o senhor **LUCIANO DA SILVA GOIS**, portador do CPF nº 024.....-., para exercer o cargo comissionado de **SECRETARIO MUNICIPAL DE ESPORTES**, respondendo pela Secretaria Municipal de Esportes, conforme Estrutura Administrativa prevista no art. 2º inciso VI e art. 8º da Lei Municipal 2099/2003 de 29/12/2003 e suas alterações.

Art. 2º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos onze dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e quatro, 48º aniversário de Emancipação Político – Administrativa.

SIGNATÁRIOS: VANDER ALBERTO MASSON, Prefeito Municipal; ARIELZO DA GUIA E CRUZ, Secretário Municipal de Administração.

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e publicado no Diário Oficial de Tangará da Serra no site: <https://dom.tangaradaserra.mt.gov.br>

TERMO DE POSSE

O Senhor Prefeito de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **VANDER ALBERTO MASSON**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei concede a posse ao senhor **LUCIANO DA SILVA GOIS**, portador do CPF nº 024.....-., para exercer o cargo comissionado de **SECRETARIO MUNICIPAL DE ESPORTES**, respondendo pela Secretaria Municipal de Esportes, conforme Estrutura Administrativa prevista no art. 2º inciso VI e art. 8º da Lei Municipal 2099/2003 de 29/12/2003 e suas alterações, nomeado mediante Portaria nº 1584/2024, o qual, declarado Empossado, com início do exercício em **14/10/2024**, comprometeu-se a cumprir fiel e honradamente os deveres inerentes ao cargo de **Secretário Municipal de Esportes**.

Prefeitura de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos onze dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e quatro, 48º aniversário de Emancipação Político – Administrativa.

SIGNATÁRIOS: VANDER ALBERTO MASSON, Prefeito Municipal; LUCIANO DA SILVA GOIS, Secretário Municipal de Esportes.

PORTARIA Nº 1585 DE 11 DE OUTUBRO DE 2024

O Senhor Prefeito de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **VANDER ALBERTO MASSON**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO o Memorando nº 34.465/2024/1Doc do Gabinete do Prefeito;

RESOLVE

Art. 1º REVOGAR a partir de 14/10/2024 a Portaria nº 1531 de 03 de Outubro de 2024 que designou o servidor **MARCELO DOS SANTOS FERRO**, para exercer o cargo comissionado de **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE**, comissionado no cargo de **SUPERINTENDENTE DE GOVERNO**, registrado sob nº 111985, admitido em 01/03/2023 e lotado no Gabinete do Prefeito, voltando a exercer apenas as atribuições do seu cargo de provimento comissionado.

Art. 2º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos onze dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e quatro, 48º aniversário de Emancipação Político – Administrativa.

SIGNATÁRIOS: VANDER ALBERTO MASSON, Prefeito Municipal; ARIELZO DA GUIA E CRUZ, Secretário Municipal de Administração.

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e publicado no Diário Oficial de Tangará da Serra no site: <https://dom.tangaradaserra.mt.gov.br>

PORTARIA Nº 1586 DE 11 DE OUTUBRO DE 2024

O Senhor Prefeito de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **VANDER ALBERTO MASSON**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO o Memorando nº 34.465/2024/1Doc do Gabinete do Prefeito;

RESOLVE

Art. 1º NOMEAR a partir de 14/10/2024 o senhor **VINICIUS LANÇONE DOS SANTOS**, portador do CPF nº 042.....-., para exercer o cargo comissionado de **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE**, respondendo pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente, conforme Estrutura Administrativa prevista no art. 2º inciso XIII e art. 12º da Lei Municipal 2099/2003 de 29/12/2003 e suas alterações.

Art. 2º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos onze dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e quatro, 48º aniversário de Emancipação Político – Administrativa.

SIGNATÁRIOS: VANDER ALBERTO MASSON, Prefeito Municipal; ARIELZO DA GUIA E CRUZ, Secretário Municipal de Administração.

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e publicado no Diário Oficial de Tangará da Serra no site: <https://dom.tangaradaserra.mt.gov.br>

TERMO DE POSSE

O Senhor Prefeito de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **VANDER ALBERTO MASSON**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei concede a posse ao senhor **VINICIUS LANÇONE DOS SANTOS**, portador do CPF nº 042.....-., para exercer o cargo comissionado de **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE**, respondendo pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente, conforme Estrutura Administrativa prevista no art. 2º inciso XIII e art. 12º da Lei Municipal 2099/2003 de 29/12/2003 e suas alterações, nomeado mediante Portaria nº 1586/2024, o qual, declarado Empossado, com início do exercício em **14/10/2024**, comprometeu-se a cumprir fiel e honradamente os deveres inerentes ao cargo de **Secretário Municipal de Meio Ambiente**.

Prefeitura de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos onze dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e quatro, 48º aniversário de Emancipação Político – Administrativa.

SIGNATÁRIOS: VANDER ALBERTO MASSON, Prefeito Municipal; VINICIUS LANÇONE DOS SANTOS, Secretário Municipal de Meio Ambiente.

PORTARIA Nº 1587 DE 11 DE OUTUBRO DE 2024

O Senhor Prefeito de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **VANDER ALBERTO MASSON**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO a Certidão de Óbito apresentada pela servidora e protocolada sob o nº 15.069/2024/1Doc,

RESOLVE

Art. 1º CONCEDER afastamento de 05 (cinco) dias consecutivos a servidora **LUCINEIDE SENA SOUZA FERREIRA**, contratada no cargo de AJUDANTE DE SERVIÇOS GERAIS SEMEC, admitida em 01/02/2024, registrada sob o nº 112466 e lotada na Secretaria Municipal de Educação, em razão de falecimento de pessoa da família, conforme Certidão de óbito apresentada, nos termos do artigo 113, inciso III, alínea “b” da Lei Complementar nº 006/1994 de 21 de junho de 1994, **no período de 09/10/2024 a 13/10/2024**.

Art. 2º Esta portaria possui efeito retroativo a **09/10/2024**.

Art. 3º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos onze dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e quatro, 48º Aniversário de Emancipação Político – Administrativa.

SIGNATÁRIOS: VANDER ALBERTO MASSON, Prefeito Municipal; Profº. VAGNER CONSTANTINO GUIMARÃES, Secretário Municipal de Educação; ARIELZO DA GUIA E CRUZ, Secretário Municipal de Administração.

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e publicado no Diário Oficial de Tangará da Serra no site: <https://dom.tangaradaserra.mt.gov.br>

PORTARIA Nº 1588 DE 14 DE OUTUBRO DE 2024

O Senhor Prefeito de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **VANDER ALBERTO MASSON**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO a Lei Complementar nº 163/2012, de 16 de fevereiro de 2012, nos termos do art. 47 e do Anexo I da Tabela de Progressão da referida Lei;

CONSIDERANDO a Lei Ordinária nº 6.362/2024 de 14 de março de 2024, que dispõe o Reajuste Geral Anual – RGA, aos profissionais da Educação;
CONSIDERANDO a Tabela de Progressão – Professores 30 Horas.

CONSIDERANDO o Processo Administrativo nº 8.619/2024/1Doc da Secretaria Municipal de Educação;

RESOLVE

Art. 1º CONCEDER PROGRESSÃO EM CLASSE conforme o artigo 47º e Anexo I da Tabela de Progressão da Lei Complementar 163/2012 de 16/02/2012, a servidora abaixo relacionada, relativo ao interstício temporal de 05 (cinco) anos.

Tabela Salarial Lei 163/2012 – RGA 4,62% Lei 6362/2024							
Registro	Nome	Cargo	Admissão	Período Aquisitivo	Nível	Da Classe	Para Classe
108031	ADRIANA DA SILVA	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS 1º AO 5º ANO-30H	08/10/2019	08/10/2019 à 08/10/2024	III Especialização	A	B

Art. 2º APLICAR a progressão em Classe prevista no art. 1º desta Portaria na folha de pagamento de outubro de 2024.

Art. 3º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos catorze dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e quatro, 48º aniversário de Emancipação Político – Administrativa.

SIGNATÁRIOS: VANDER ALBERTO MASSON, Prefeito Municipal; Profº. VAGNER CONSTANTINO GUIMARÃES, Secretário Municipal de Educação; ARIELZO DA GUIA E CRUZ, Secretário Municipal de Administração.

SIGNATÁRIOS: VANDER ALBERTO MASSON, Pref

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e publicado no Diário Oficial de Tangará da Serra no site: <https://dom.tangaradaserra.mt.gov.br>

PORTARIA Nº 1589 DE 14 DE OUTUBRO DE 2024

O Senhor Prefeito de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **VANDER ALBERTO MASSON**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO a Lei Complementar nº 163/2012, de 16 de fevereiro de 2012, nos termos do art. 47 e do Anexo I da Tabela de Progressão da referida Lei;

CONSIDERANDO a Lei Ordinária nº 6.362/2024 de 14 de março de 2024, que dispõe o Reajuste Geral Anual – RGA, aos profissionais da Educação;

CONSIDERANDO a Tabela de Progressão – Professores 30 Horas.

CONSIDERANDO o Processo Administrativo nº 8.620/2024/1Doc da Secretaria Municipal de Educação;

RESOLVE

Art. 1º CONCEDER PROGRESSÃO EM CLASSE conforme o artigo 47º e Anexo I da Tabela de Progressão da Lei Complementar 163/2012 de 16/02/2012, a servidora abaixo relacionada, relativo ao interstício temporal de 05 (cinco) anos.

Tabela Salarial Lei 163/2012 – RGA 4,62% Lei 6362/2024							
Registro	Nome	Cargo	Admissão	Período Aquisitivo	Nível	Da Classe	Para Classe
108190	AGLAER CRISTINA ZANELLA	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS 1º AO 5º ANO-30H	08/10/2019	08/10/2019 à 08/10/2024	III Especialização	A	B

Art. 2º APLICAR a progressão em Classe prevista no art. 1º desta Portaria na folha de pagamento de outubro de 2024.

Art. 3º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos catorze dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e quatro, 48º aniversário de Emancipação Político – Administrativa.

SIGNATÁRIOS: VANDER ALBERTO MASSON, Prefeito Municipal; Profº. VAGNER CONSTANTINO GUIMARÃES, Secretário Municipal de Educação; ARIELZO DA GUIA E CRUZ, Secretário Municipal de Administração.

SIGNATÁRIOS: VANDER ALBERTO MASSON, Pref

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e publicado no Diário Oficial de Tangará da Serra no site: <https://dom.tangaradaserra.mt.gov.br>

PORTARIA Nº 1590 DE 14 DE OUTUBRO DE 2024

O Senhor Prefeito de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **VANDER ALBERTO MASSON**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO a Lei Complementar nº 163/2012, de 16 de fevereiro de 2012, nos termos do art. 47 e do Anexo I da Tabela de Progressão da referida Lei;

CONSIDERANDO a Lei Ordinária nº 6.362/2024 de 14 de março de 2024, que dispõe o Reajuste Geral Anual – RGA, aos profissionais da Educação;

CONSIDERANDO a Tabela de Progressão – Professores 30 Horas.

CONSIDERANDO o Processo Administrativo nº 7.552/2024/1Doc da Secretaria Municipal de Educação;

RESOLVE

Art. 1º CONCEDER PROGRESSÃO EM CLASSE conforme o artigo 47º e Anexo I da Tabela de Progressão da Lei Complementar 163/2012 de 16/02/2012, a servidora abaixo relacionada, relativo ao interstício temporal de 05 (cinco) anos.

Tabela Salarial Lei 163/2012 – RGA 4,62% Lei 6362/2024							
Registro	Nome	Cargo	Admissão	Período Aquisitivo	Nível	Da Classe	Para Classe
107816	BRUNA DE AZEVEDO SOARES	PROFESSOR DOS ANOS FINAIS – CIÊNCIAS NATURAIS – 30H	05/09/2019	05/09/2019 à 05/09/2024	III Especialização	A	B

Art. 2º APLICAR a progressão em Classe prevista no art. 1º desta Portaria na folha de pagamento de outubro de 2024, com efeito retroativo a data de que completou o período aquisitivo do quinquênio.

Art. 3º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos catorze dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e quatro, 48º aniversário de Emancipação Político – Administrativa.

SIGNATÁRIOS: VANDER ALBERTO MASSON, Prefeito Municipal; Profº. VAGNER CONSTANTINO GUIMARÃES, Secretário Municipal de Educação; ARIELZO DA GUIA E CRUZ, Secretário Municipal de Administração.

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e publicado no Diário Oficial de Tangará da Serra no site: <https://dom.tangaradaserra.mt.gov.br>

PORTARIA Nº 1591 DE 14 DE OUTUBRO DE 2024

O Senhor Prefeito de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **VANDER ALBERTO MASSON**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO a Lei Complementar nº 163/2012, de 16 de fevereiro de 2012, nos termos do art. 47 e do Anexo I da Tabela de Progressão da referida Lei;

CONSIDERANDO a Lei Ordinária nº 6.362/2024 de 14 de março de 2024, que dispõe o Reajuste Geral Anual – RGA, aos profissionais da Educação;

CONSIDERANDO a Tabela de Progressão – Professores 30 Horas.

CONSIDERANDO o Processo Administrativo nº 8.623/2024/1Doc da Secretaria Municipal de Educação;

RESOLVE

Art. 1º CONCEDER PROGRESSÃO EM CLASSE conforme o artigo 47º e Anexo I da Tabela de Progressão da Lei Complementar 163/2012 de 16/02/2012, a servidora abaixo relacionada, relativo ao interstício temporal de 05 (cinco) anos.

Tabela Salarial Lei 163/2012 – RGA 4,62% Lei 6362/2024							
Registro	Nome	Cargo	Admissão	Período Aquisitivo	Nível	Da Classe	Para Classe
108011	ELISANGELA MARIA DOS SANTOS	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS 1º AO 5º ANO – 30H	08/10/2019	08/10/2019 à 08/10/2024	III Especialização	A	B

Art. 2º APLICAR a progressão em Classe prevista no art. 1º desta Portaria na folha de pagamento de outubro de 2024.

Art. 3º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos catorze dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e quatro, 48º aniversário de Emancipação Político – Administrativa.

SIGNATÁRIOS: VANDER ALBERTO MASSON, Prefeito Municipal; Profº. VAGNER CONSTANTINO GUIMARÃES, Secretário Municipal de Educação; ARIELZO DA GUIA E CRUZ, Secretário Municipal de Administração.

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e publicado no Diário Oficial de Tangará da Serra no site: <https://dom.tangaradaserra.mt.gov.br>

PORTARIA Nº 1592 DE 14 DE OUTUBRO DE 2024

O Senhor Prefeito de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **VANDER ALBERTO MASSON**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO a Lei Complementar nº 163/2012, de 16 de fevereiro de 2012, nos termos do art. 47 e do Anexo I da Tabela de Progressão da referida Lei;

CONSIDERANDO a Lei Ordinária nº 6.362/2024 de 14 de março de 2024, que dispõe o Reajuste Geral Anual – RGA, aos profissionais da Educação;

CONSIDERANDO a Tabela de Progressão – Professores 30 Horas.

CONSIDERANDO o Processo Administrativo nº 8.632/2024/1Doc da Secretaria Municipal de Educação;

RESOLVE

Art. 1º CONCEDER PROGRESSÃO EM CLASSE conforme o artigo 47º e Anexo I da Tabela de Progressão da Lei Complementar 163/2012 de 16/02/2012, ao servidor abaixo relacionado, relativo ao interstício temporal de 05 (cinco) anos.

Tabela Salarial Lei 163/2012 – RGA 4,62% Lei 6362/2024							
Registro	Nome	Cargo	Admissão	Período Aquisitivo	Nível	Da Classe	Para Classe
108034	FAGNER JUNIOR BARROS POLTRONIERI	PROFESSOR DOS ANOS INICIAIS E FINAIS – EDUCAÇÃO FÍSICA – 30 HORAS	08/10/2019	08/10/2019 à 08/10/2024	III Especialização	A	B

Art. 2º APLICAR a progressão em Classe prevista no art. 1º desta Portaria na folha de pagamento de outubro de 2024.

Art. 3º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos catorze dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e quatro, 48º aniversário de Emancipação Político – Administrativa.

SIGNATÁRIOS: VANDER ALBERTO MASSON, Prefeito Municipal; Profº. VAGNER CONSTANTINO GUIMARÃES, Secretário Municipal de Educação; ARIELZO DA GUIA E CRUZ, Secretário Municipal de Administração.

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e publicado no Diário Oficial de Tangará da Serra no site: <https://dom.tangaradaserra.mt.gov.br>

PORTARIA Nº 1593DE 14 DE OUTUBRO DE 2024

O Senhor Prefeito de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **VANDER ALBERTO MASSON**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO a Lei Complementar nº 163/2012, de 16 de fevereiro de 2012, nos termos do art. 47 e do Anexo I da Tabela de Progressão da referida Lei;

CONSIDERANDO a Lei Ordinária nº 6.362/2024 de 14 de março de 2024, que dispõe o Reajuste Geral Anual – RGA, aos profissionais da Educação;

CONSIDERANDO a Tabela de Progressão – Professores 30 Horas.

CONSIDERANDO o Processo Administrativo nº 8.704/2024/1Doc da Secretaria Municipal de Educação;

RESOLVE

Art. 1º CONCEDER PROGRESSÃO EM CLASSE conforme o artigo 47º e Anexo I da Tabela de Progressão da Lei Complementar 163/2012 de 16/02/2012, a servidora abaixo relacionada, relativo ao interstício temporal de 05 (cinco) anos.

Tabela Salarial Lei 163/2012 – RGA 4,62% Lei 6362/2024							
Registro	Nome	Cargo	Admissão	Período Aquisitivo	Nível	Da Classe	Para Classe
107904	GISELI CRISTINA SUTERO LANÇONE	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS 1º AO 5º ANO-30H	24/09/2019	24/09/2019 à 24/09/2024	III Especialização	A	B

Art. 2º APLICAR a progressão em Classe prevista no art. 1º desta Portaria na folha de pagamento de outubro de 2024, com efeito retroativo a data de que completou o período aquisitivo do quinquênio.

Art. 3º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos catorze dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e quatro, 48º aniversário de Emancipação Político – Administrativa.

SIGNATÁRIOS: VANDER ALBERTO MASSON, Prefeito Municipal; Profº. VAGNER CONSTANTINO GUIMARÃES, Secretário Municipal de Educação; ARIELZO DA GUIA E CRUZ, Secretário Municipal de Administração.

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e publicado no Diário Oficial de Tangará da Serra no site: <https://dom.tangaradaserra.mt.gov.br>

PORTARIA Nº 1594DE 14 DE OUTUBRO DE 2024

O Senhor Prefeito de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **VANDER ALBERTO MASSON**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO a Lei Complementar nº 163/2012, de 16 de fevereiro de 2012, nos termos do art. 47 e do Anexo I da Tabela de Progressão da referida Lei;

CONSIDERANDO a Lei Ordinária nº 6.362/2024 de 14 de março de 2024, que dispõe o Reajuste Geral Anual – RGA, aos profissionais da Educação;

CONSIDERANDO a Tabela de Progressão – Professores 30 Horas.

CONSIDERANDO o Processo Administrativo nº 8.636/2024/1Doc da Secretaria Municipal de Educação;

RESOLVE

Art. 1º CONCEDER PROGRESSÃO EM CLASSE conforme o artigo 47º e Anexo I da Tabela de Progressão da Lei Complementar 163/2012 de 16/02/2012, a servidora abaixo relacionada, relativo ao interstício temporal de 05 (cinco) anos.

Tabela Salarial Lei 163/2012 – RGA 4,62% Lei 6362/2024							
Registro	Nome	Cargo	Admissão	Período Aquisitivo	Nível	Da Classe	Para Classe
108036	JAQUELINE NUNES CARVALHO	PROFESSOR DOS ANOS FINAIS – MATEMÁTICA – 30 HORAS	08/10/2019	08/10/2019 à 08/10/2024	IV Mestrado	A	B

Art. 2º APLICAR a progressão em Classe prevista no art. 1º desta Portaria na folha de pagamento de outubro de 2024.

Art. 3º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos catorze dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e quatro, 48º aniversário de Emancipação Político – Administrativa.

SIGNATÁRIOS: VANDER ALBERTO MASSON, Prefeito Municipal; Profº. VAGNER CONSTANTINO GUIMARÃES, Secretário Municipal de Educação; ARIELZO DA GUIA E CRUZ, Secretário Municipal de Administração.

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e publicado no Diário Oficial de Tangará da Serra no site: <https://dom.tangaradaserra.mt.gov.br>

PORTARIA Nº 1595DE 14 DE OUTUBRO DE 2024

O Senhor Prefeito de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **VANDER ALBERTO MASSON**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO a Lei Complementar nº 163/2012, de 16 de fevereiro de 2012, nos termos do art. 47 e do Anexo I da Tabela de Progressão da referida Lei;

CONSIDERANDO a Lei Ordinária nº 6.362/2024 de 14 de março de 2024, que dispõe o Reajuste Geral Anual – RGA, aos profissionais da Educação;

CONSIDERANDO a Tabela de Progressão – Professores 30 Horas;

CONSIDERANDO o Processo Administrativo nº 8.637/2024/1Doc da Secretaria Municipal de Educação;

RESOLVE

Art. 1º CONCEDER PROGRESSÃO EM CLASSE conforme o artigo 47º e Anexo I da Tabela de Progressão da Lei Complementar 163/2012 de 16/02/2012, a servidora abaixo relacionada, relativo ao interstício temporal de 05 (cinco) anos.

Tabela Salarial Lei 163/2012 – RGA 4,62% Lei 6362/2024							
Registro	Nome	Cargo	Admissão	Período Aquisitivo	Nível	Da Classe	Para Classe
108013	JOSELANE RODRIGUES BATISTA	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS 1º AO 5º ANO-30H	08/10/2019	08/10/2019 à 08/10/2024	III Especialização	A	B

Art. 2º APLICAR a progressão em Classe prevista no art. 1º desta Portaria na folha de pagamento de outubro de 2024.

Art. 3º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos catorze dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e quatro, 48º aniversário de Emancipação Político – Administrativa.

SIGNATÁRIOS: VANDER ALBERTO MASSON, Prefeito Municipal; Profº. VAGNER CONSTANTINO GUIMARÃES, Secretário Municipal de Educação; ARIELZO DA GUIA E CRUZ, Secretário Municipal de Administração.

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e publicado no Diário Oficial de Tangará da Serra no site: <https://dom.tangaradaserra.mt.gov.br>

PORTARIA Nº 1596DE 14 DE OUTUBRO DE 2024

O Senhor Prefeito de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **VANDER ALBERTO MASSON**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO a Lei Complementar nº 163/2012, de 16 de fevereiro de 2012, nos termos do art. 47 e do Anexo I da Tabela de Progressão da referida Lei;

CONSIDERANDO a Lei Ordinária nº 6.362/2024 de 14 de março de 2024, que dispõe o Reajuste Geral Anual – RGA, aos profissionais da Educação;

CONSIDERANDO a Tabela de Progressão – Professores 30 Horas.

CONSIDERANDO o Processo Administrativo nº 7.549/2024/1Doc da Secretaria Municipal de Educação;

RESOLVE

Art. 1º CONCEDER PROGRESSÃO EM CLASSE conforme o artigo 47º e Anexo I da Tabela de Progressão da Lei Complementar 163/2012 de 16/02/2012, a servidora abaixo relacionada, relativo ao interstício temporal de 05 (cinco) anos.

Tabela Salarial Lei 163/2012 – RGA 4,62% Lei 6362/2024							
Registro	Nome	Cargo	Admissão	Período Aquisitivo	Nível	Da Classe	Para Classe
002064	LANA CARDOSO RIBEIRO LOURENÇO	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS 1º AO 5º ANO-30H	01/10/2002	12/07/2019 à 12/07/2024	III Especialização	D	E

Art. 2º APLICAR a progressão em Classe prevista no art. 1º desta Portaria na folha de pagamento de outubro de 2024, com efeito retroativo a data de que completou o período aquisitivo do quinquênio.

Art. 3º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos catorze dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e quatro, 48º aniversário de Emancipação Político – Administrativa.

SIGNATÁRIOS: VANDER ALBERTO MASSON, Prefeito Municipal; Profº. VAGNER CONSTANTINO GUIMARÃES, Secretário Municipal de Educação; ARIELZO DA GUIA E CRUZ, Secretário Municipal de Administração.

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e publicado no Diário Oficial de Tangará da Serra no site: <https://dom.tangaradaserra.mt.gov.br>

PORTARIA Nº 1597DE 14 DE OUTUBRO DE 2024

O Senhor Prefeito de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **VANDER ALBERTO MASSON**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO a Lei Complementar nº 163/2012, de 16 de fevereiro de 2012, nos termos do art. 47 e do Anexo I da Tabela de Progressão da referida Lei;

CONSIDERANDO a Lei Ordinária nº 6.362/2024 de 14 de março de 2024, que dispõe o Reajuste Geral Anual – RGA, aos profissionais da Educação;

CONSIDERANDO a Tabela de Progressão – Professores 30 Horas.

CONSIDERANDO o Processo Administrativo nº 8.638/2024/1Doc da Secretaria Municipal de Educação;

RESOLVE

Art. 1º CONCEDER PROGRESSÃO EM CLASSE conforme o artigo 47º e Anexo I da Tabela de Progressão da Lei Complementar 163/2012 de 16/02/2012, a servidora abaixo relacionada, relativo ao interstício temporal de 05 (cinco) anos.

Tabela Salarial Lei 163/2012 – RGA 4,62% Lei 6362/2024							
Registro	Nome	Cargo	Admissão	Período Aquisitivo	Nível	Da Classe	Para Classe
108017	PAMELA DOS REIS	PROFESSOR DOS ANOS FINAIS – LÍNGUA PORTUGUESA E ESTRANGEIRA – 30H	08/10/2019	08/10/2019 à 08/10/2024	III Especialização	A	B

Art. 2º APLICAR a progressão em Classe prevista no art. 1º desta Portaria na folha de pagamento de outubro de 2024.

Art. 3º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos catorze dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e quatro, 48º aniversário de Emancipação Político – Administrativa.

SIGNATÁRIOS: VANDER ALBERTO MASSON, Prefeito Municipal; Profº. VAGNER CONSTANTINO GUIMARÃES, Secretário Municipal de Educação; ARIELZO DA GUIA E CRUZ, Secretário Municipal de Administração.

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e publicado no Diário Oficial de Tangará da Serra no site: <https://dom.tangaradaserra.mt.gov.br>

PORTARIA Nº 1598 DE 14 DE OUTUBRO DE 2024

O Senhor Prefeito de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **VANDER ALBERTO MASSON**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO a Lei Complementar nº 163/2012, de 16 de fevereiro de 2012, nos termos do art. 47 e do Anexo I da Tabela de Progressão da referida Lei;

CONSIDERANDO a Lei Ordinária nº 6.362/2024 de 14 de março de 2024, que dispõe o Reajuste Geral Anual – RGA, aos profissionais da Educação;

CONSIDERANDO a Tabela de Progressão – Nível Médio Técnico.

CONSIDERANDO o Processo Administrativo nº 8.641/2024/1Doc da Secretaria Municipal de Educação;

RESOLVE

Art. 1º CONCEDER PROGRESSÃO EM CLASSE conforme o artigo 47º e Anexo I da Tabela de Progressão da Lei Complementar 163/2012 de 16/02/2012, ao servidor abaixo relacionado, relativo ao interstício temporal de 05 (cinco) anos.

Tabela Salarial Lei 163/2012 – RGA 4,62% Lei 6362/2024							
Registro	Nome	Cargo	Admissão	Período Aquisitivo	Nível	Da Classe	Para Classe
107975	ALEX LEMOS AGULHARE	TÉCNICO DE APOIO INFANTIL	08/10/2019	08/10/2019 à 08/10/2024	V Superior	A	B

Art. 2º APLICAR a progressão em Classe prevista no art. 1º desta Portaria na folha de pagamento de outubro de 2024.

Art. 3º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos catorze dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e quatro, 48º aniversário de Emancipação Político – Administrativa.

SIGNATÁRIOS: VANDER ALBERTO MASSON, Prefeito Municipal; Profº. VAGNER CONSTANTINO GUIMARÃES, Secretário Municipal de Educação; ARIELZO DA GUIA E CRUZ, Secretário Municipal de Administração.

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e publicado no Diário Oficial de Tangará da Serra no site: <https://dom.tangaradaserra.mt.gov.br>

PORTARIA Nº 1599 DE 14 DE OUTUBRO DE 2024

O Senhor Prefeito de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **VANDER ALBERTO MASSON**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO a Lei Complementar nº 163/2012, de 16 de fevereiro de 2012, nos termos do art. 47 e do Anexo I da Tabela de Progressão da referida Lei;

CONSIDERANDO a Lei Ordinária nº 6.362/2024 de 14 de março de 2024, que dispõe o Reajuste Geral Anual – RGA, aos profissionais da Educação;

CONSIDERANDO a Tabela de Progressão – Nível Médio Técnico.

CONSIDERANDO o Processo Administrativo nº 7.538/2024/1Doc da Secretaria Municipal de Educação;

RESOLVE

Art. 1º CONCEDER PROGRESSÃO EM CLASSE conforme o artigo 47º e Anexo I da Tabela de Progressão da Lei Complementar 163/2012 de 16/02/2012, a servidora abaixo relacionada, relativo ao interstício temporal de 05 (cinco) anos.

Tabela Salarial Lei 163/2012 – RGA 4,62% Lei 6362/2024							
Registro	Nome	Cargo	Admissão	Período Aquisitivo	Nível	Da Classe	Para Classe
107815	ANA CARLA MARTINELLI	TÉCNICO DE APOIO INFANTIL	05/09/2019	05/09/2019 à 05/09/2024	IV Médio Técnico	A	B

Art. 2º APLICAR a progressão em Classe prevista no art. 1º desta Portaria na folha de pagamento de outubro de 2024, com efeito retroativo a data de que completou o período aquisitivo do quinquênio.

Art. 3º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos catorze dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e quatro, 48º aniversário de Emancipação Político – Administrativa.

SIGNATÁRIOS: VANDER ALBERTO MASSON, Prefeito Municipal; Profº. VAGNER CONSTANTINO GUIMARÃES, Secretário Municipal de Educação; ARIELZO DA GUIA E CRUZ, Secretário Municipal de Administração.

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e publicado no Diário Oficial de Tangará da Serra no site: <https://dom.tangaradaserra.mt.gov.br>

PORTARIA Nº 1600DE 14 DE OUTUBRO DE 2024

O Senhor Prefeito de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **VANDER ALBERTO MASSON**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO a Lei Complementar nº 163/2012, de 16 de fevereiro de 2012, nos termos do art. 47 e do Anexo I da Tabela de Progressão da referida Lei;

CONSIDERANDO a Lei Ordinária nº 6.362/2024 de 14 de março de 2024, que dispõe o Reajuste Geral Anual – RGA, aos profissionais da Educação;

CONSIDERANDO a Tabela de Progressão – Nível Médio Técnico.

CONSIDERANDO o Processo Administrativo nº 8.642/2024/1Doc da Secretaria Municipal de Educação;

RESOLVE

Art. 1º CONCEDER PROGRESSÃO EM CLASSE conforme o artigo 47º e Anexo I da Tabela de Progressão da Lei Complementar 163/2012 de 16/02/2012, a servidora abaixo relacionada, relativo ao interstício temporal de 05 (cinco) anos.

Tabela Salarial Lei 163/2012 – RGA 4,62% Lei 6362/2024							
Registro	Nome	Cargo	Admissão	Período Aquisitivo	Nível	Da Classe	Para Classe
107999	CLEUZA MONTEIRO DA SILVA	TÉCNICO DE APOIO INFANTIL	08/10/2019	08/10/2019 à 08/10/2024	VI Especialização	A	B

Art. 2º APLICAR a progressão em Classe prevista no art. 1º desta Portaria na folha de pagamento de outubro de 2024.

Art. 3º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos catorze dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e quatro, 48º aniversário de Emancipação Político – Administrativa.

SIGNATÁRIOS: VANDER ALBERTO MASSON, Prefeito Municipal; Profº. VAGNER CONSTANTINO GUIMARÃES, Secretário Municipal de Educação; ARIELZO DA GUIA E CRUZ, Secretário Municipal de Administração.

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e publicado no Diário Oficial de Tangará da Serra no site: <https://dom.tangaradaserra.mt.gov.br>

PORTARIA Nº 1601DE 14 DE OUTUBRO DE 2024

O Senhor Prefeito de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **VANDER ALBERTO MASSON**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO a Lei Complementar nº 163/2012, de 16 de fevereiro de 2012, nos termos do art. 47 e do Anexo I da Tabela de Progressão da referida Lei;

CONSIDERANDO a Lei Ordinária nº 6.362/2024 de 14 de março de 2024, que dispõe o Reajuste Geral Anual – RGA, aos profissionais da Educação;

CONSIDERANDO a Tabela de Progressão – Nível Médio Técnico.

CONSIDERANDO o Processo Administrativo nº 7.540/2024/1Doc da Secretaria Municipal de Educação;

RESOLVE

Art. 1º CONCEDER PROGRESSÃO EM CLASSE conforme o artigo 47º e Anexo I da Tabela de Progressão da Lei Complementar 163/2012 de 16/02/2012, a servidora abaixo relacionada, relativo ao interstício temporal de 05 (cinco) anos.

Tabela Salarial Lei 163/2012 – RGA 4,62% Lei 6362/2024							
Registro	Nome	Cargo	Admissão	Período Aquisitivo	Nível	Da Classe	Para Classe
103696	ELAINE COSSETIN	TÉCNICO DE APOIO INFANTIL	05/09/2014	05/09/2019 à 05/09/2024	IV Médio Técnico	B	C

Art. 2º APLICAR a progressão em Classe prevista no art. 1º desta Portaria na folha de pagamento de outubro de 2024, com efeito retroativo a data de que completou o período aquisitivo do quinquênio.

Art. 3º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos catorze dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e quatro, 48º aniversário de Emancipação Político – Administrativa.

SIGNATÁRIOS: VANDER ALBERTO MASSON, Prefeito Municipal; Profº. VAGNER CONSTANTINO GUIMARÃES, Secretário Municipal de Educação; ARIELZO DA GUIA E CRUZ, Secretário Municipal de Administração.

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e publicado no Diário Oficial de Tangará da Serra no site: <https://dom.tangaradaserra.mt.gov.br>

PORTARIA Nº 1602DE 14 DE OUTUBRO DE 2024

O Senhor Prefeito de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **VANDER ALBERTO MASSON**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO a Lei Complementar nº 163/2012, de 16 de fevereiro de 2012, nos termos do art. 47 e do Anexo I da Tabela de Progressão da referida Lei;

CONSIDERANDO a Lei Ordinária nº 6.362/2024 de 14 de março de 2024, que dispõe o Reajuste Geral Anual – RGA, aos profissionais da Educação;

CONSIDERANDO a Tabela de Progressão – Nível Médio Técnico.

CONSIDERANDO o Processo Administrativo nº 8.645/2024/1Doc da Secretaria Municipal de Educação;

RESOLVE

Art. 1º CONCEDER PROGRESSÃO EM CLASSE conforme o artigo 47º e Anexo I da Tabela de Progressão da Lei Complementar 163/2012 de 16/02/2012, a servidora abaixo relacionada, relativo ao interstício temporal de 05 (cinco) anos.

Tabela Salarial Lei 163/2012 – RGA 4,62% Lei 6362/2024							
Registro	Nome	Cargo	Admissão	Período Aquisitivo	Nível	Da Classe	Para Classe
107996	GISLAINE APARECIDA RODRIGUES	TÉCNICO DE APOIO INFANTIL	08/10/2019	08/10/2019 à 08/10/2024	VI Especialização	A	B

Art. 2º APLICAR a progressão em Classe prevista no art. 1º desta Portaria na folha de pagamento de outubro de 2024.

Art. 3º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos catorze dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e quatro, 48º aniversário de Emancipação Político – Administrativa.

SIGNATÁRIOS: VANDER ALBERTO MASSON, Prefeito Municipal; Profº. VAGNER CONSTANTINO GUIMARÃES, Secretário Municipal de Educação; ARIELZO DA GUIA E CRUZ, Secretário Municipal de Administração.

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e publicado no Diário Oficial de Tangará da Serra no site: <https://dom.tangaradaserra.mt.gov.br>

PORTARIA Nº 1603DE 14 DE OUTUBRO DE 2024

O Senhor Prefeito de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **VANDER ALBERTO MASSON**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO a Lei Complementar nº 163/2012, de 16 de fevereiro de 2012, nos termos do art. 47 e do Anexo I da Tabela de Progressão da referida Lei;

CONSIDERANDO a Lei Ordinária nº 6.362/2024 de 14 de março de 2024, que dispõe o Reajuste Geral Anual – RGA, aos profissionais da Educação;

CONSIDERANDO a Tabela de Progressão – Nível Médio Técnico.

CONSIDERANDO o Processo Administrativo nº 8.652/2024/1Doc da Secretaria Municipal de Educação;

RESOLVE

Art. 1º CONCEDER PROGRESSÃO EM CLASSE conforme o artigo 47º e Anexo I da Tabela de Progressão da Lei Complementar 163/2012 de 16/02/2012, ao servidor abaixo relacionado, relativo ao interstício temporal de 05 (cinco) anos.

Tabela Salarial Lei 163/2012 – RGA 4,62% Lei 6362/2024							
Registro	Nome	Cargo	Admissão	Período Aquisitivo	Nível	Da Classe	Para Classe
108004	PAULO KESLEY MENDES DE SOUZA	TÉCNICO DE APOIO INFANTIL	08/10/2019	08/10/2019 à 08/10/2024	VI Especialização	A	B

Art. 2º APLICAR a progressão em Classe prevista no art. 1º desta Portaria na folha de pagamento de outubro de 2024.

Art. 3º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos catorze dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e quatro, 48º aniversário de Emancipação Político – Administrativa.

SIGNATÁRIOS: VANDER ALBERTO MASSON, Prefeito Municipal; Profº. VAGNER CONSTANTINO GUIMARÃES, Secretário Municipal de Educação; ARIELZO DA GUIA E CRUZ, Secretário Municipal de Administração.

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e publicado no Diário Oficial de Tangará da Serra no site: <https://dom.tangaradaserra.mt.gov.br>

PORTARIA Nº 1604DE 14 DE OUTUBRO DE 2024

O Senhor Prefeito de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **VANDER ALBERTO MASSON**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO a Lei Complementar nº 163/2012, de 16 de fevereiro de 2012, nos termos do art. 47 e do Anexo I da Tabela de Progressão da referida Lei;

CONSIDERANDO a Lei Ordinária nº 6.362/2024 de 14 de março de 2024, que dispõe o Reajuste Geral Anual – RGA, aos profissionais da Educação;

CONSIDERANDO a Tabela de Progressão – Nível Médio Técnico.

CONSIDERANDO o Processo Administrativo nº 8.658/2024/1Doc da Secretaria Municipal de Educação;

RESOLVE

Art. 1º CONCEDER PROGRESSÃO EM CLASSE conforme o artigo 47º e Anexo I da Tabela de Progressão da Lei Complementar 163/2012 de 16/02/2012, ao servidor abaixo relacionado, relativo ao interstício temporal de 05 (cinco) anos.

Tabela Salarial Lei 163/2012 – RGA 4,62% Lei 6362/2024							
Registro	Nome	Cargo	Admissão	Período Aquisitivo	Nível	Da Classe	Para Classe
108025	SAMUEL RODRIGUES BELO	TÉCNICO DE APOIO INFANTIL	08/10/2019	08/10/2019 à 08/10/2024	V Superior	A	B

Art. 2º APLICAR a progressão em Classe prevista no art. 1º desta Portaria na folha de pagamento de outubro de 2024.

Art. 3º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos catorze dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e quatro, 48º aniversário de Emancipação Político – Administrativa.

SIGNATÁRIOS: VANDER ALBERTO MASSON, Prefeito Municipal; Profº. VAGNER CONSTANTINO GUIMARÃES, Secretário Municipal de Educação; ARIELZO DA GUIA E CRUZ, Secretário Municipal de Administração.

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e publicado no Diário Oficial de Tangará da Serra no site: <https://dom.tangaradaserra.mt.gov.br>

PORTARIA Nº 1605 DE 14 DE OUTUBRO DE 2024

O Senhor Prefeito de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **VANDER ALBERTO MASSON**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO a Lei Complementar nº 163/2012, de 16 de fevereiro de 2012, nos termos do art. 47 e do Anexo I da Tabela de Progressão da referida Lei;

CONSIDERANDO a Lei Ordinária nº 6.362/2024 de 14 de março de 2024, que dispõe o Reajuste Geral Anual – RGA, aos profissionais da Educação;

CONSIDERANDO a Tabela de Progressão – Nível Médio Técnico.

CONSIDERANDO o Processo Administrativo nº 8.648/2024/1Doc da Secretaria Municipal de Educação;

RESOLVE

Art. 1º CONCEDER PROGRESSÃO EM CLASSE conforme o artigo 47º e Anexo I da Tabela de Progressão da Lei Complementar 163/2012 de 16/02/2012, a servidora abaixo relacionada, relativo ao interstício temporal de 05 (cinco) anos.

Tabela Salarial Lei 163/2012 – RGA 4,62% Lei 6362/2024							
Registro	Nome	Cargo	Admissão	Período Aquisitivo	Nível	Da Classe	Para Classe
108027	PATRICIA FERREIRA DA SILVA	TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL – TÉCNICO EM GESTÃO EDUCACIONAL	08/10/2019	08/10/2019 à 08/10/2024	V Superior	A	B

Art. 2º APLICAR a progressão em Classe prevista no art. 1º desta Portaria na folha de pagamento de outubro de 2024.

Art. 3º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos catorze dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e quatro, 48º aniversário de Emancipação Político – Administrativa.

SIGNATÁRIOS: VANDER ALBERTO MASSON, Prefeito Municipal; Profº. VAGNER CONSTANTINO GUIMARÃES, Secretário Municipal de Educação; ARIELZO DA GUIA E CRUZ, Secretário Municipal de Administração.

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e publicado no Diário Oficial de Tangará da Serra no site: <https://dom.tangaradaserra.mt.gov.br>

PORTARIA Nº 1606 DE 14 DE OUTUBRO DE 2024

O Senhor Prefeito de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **VANDER ALBERTO MASSON**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO a Lei Complementar nº 163/2012, de 16 de fevereiro de 2012, nos termos do art. 47 e do Anexo I da Tabela de Progressão da referida Lei;

CONSIDERANDO a Lei Ordinária nº 6.362/2024 de 14 de março de 2024, que dispõe o Reajuste Geral Anual – RGA, aos profissionais da Educação;

CONSIDERANDO a Tabela de Progressão – Nível Fundamental.

CONSIDERANDO o Processo Administrativo nº 7.517/2024/1Doc da Secretaria Municipal de Educação;

RESOLVE

Art. 1º CONCEDER PROGRESSÃO EM CLASSE conforme o artigo 47º e Anexo I da Tabela de Progressão da Lei Complementar 163/2012 de 16/02/2012, a servidora abaixo relacionada, relativo ao interstício temporal de 05 (cinco) anos.

Tabela Salarial Lei 163/2012 – RGA 4,62% Lei 6362/2024							
Registro	Nome	Cargo	Admissão	Período Aquisitivo	Nível	Da Classe	Para Classe
107768	HELIJANE RIBEIRO DOS REIS	APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL – APOIO EM ALIMENTAÇÃO ESCOLAR	20/08/2019	20/08/2019 à 20/08/2024	V Superior	A	B

Art. 2º APLICAR a progressão em Classe prevista no art. 1º desta Portaria na folha de pagamento de outubro de 2024, com efeito retroativo a data de que completou o período aquisitivo do quinquênio.

Art. 3º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos catorze dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e quatro, 48º aniversário de Emancipação Político – Administrativa.

SIGNATÁRIOS: VANDER ALBERTO MASSON, Prefeito Municipal; Profº. VAGNER CONSTANTINO GUIMARÃES, Secretário Municipal de Educação; ARIELZO DA GUIA E CRUZ, Secretário Municipal de Administração.

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e publicado no Diário Oficial de Tangará da Serra no site: <https://dom.tangaradaserra.mt.gov.br>

PORTARIA Nº 1607 DE 14 DE OUTUBRO DE 2024

O Senhor Prefeito Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **VANDER ALBERTO MASSON**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei,

CONSIDERANDO a Portaria nº 1510/2024 de 01 de Outubro de 2024, que concede o pagamento das férias acrescidas de 1/3 de férias na Folha de Férias de Outubro de 2024 e usufruto;

CONSIDERANDO o Memorando nº 33.419/2024/1Doc da Secretaria Municipal de Assistência Social;

CONSIDERANDO a Portaria nº 1855/2021 de 16 de Novembro de 2021, que nomeou a Secretária Municipal de Assistência Social,

RESOLVE

Art. 1º DESIGNAR a partir de 16/10/2024 o senhor **WELINGTON MACHADO RONDON**, servidor comissionado no cargo de SECRETÁRIO MUNICIPAL DE TURISMO, registrado sob o nº 113594, para responder pelas demandas administrativas do cargo de **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**, enquanto a titular da pasta a senhora **MARCIA REGINA KISS SIQUEIRA DE CASTRO CARDOSO**, registrada sob o nº 110196, estiver em usufruto de férias, **durante o período de 16/10/2024 à 25/10/2024**, totalizando 10 (dez) dias.

Art. 2º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos catorze dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e quatro, 48º aniversário de Emancipação Político-administrativa.

SIGNATÁRIOS: VANDER ALBERTO MASSON, Prefeito Municipal; WELINGTON MACHADO RONDON, Secretário Municipal de Cultura e Turismo; ARIELZO DA GUIA E CRUZ, Secretário Municipal de Administração.

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e publicado no Diário Oficial de Tangará da Serra no site: <https://dom.tangaradaserra.mt.gov.br>

PORTARIA Nº 1608 DE 14 DE OUTUBRO DE 2024

O Senhor Prefeito de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **VANDER ALBERTO MASSON**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO o Memorando nº 34.568/2024/1Doc do Gabinete do Prefeito;

RESOLVE

Art. 1º EXONERAR a partir de 15/10/2024 o servidor **KAUE SILVA RIBEIRO**, registrado sob o nº 113059, admitido em 09/04/2024, lotado na Secretaria Municipal de Esportes, do cargo comissionado de CHEFE DO DEPARTAMENTO DE ESPORTES, nomeado mediante Portaria nº 560/2024 de 15 de Abril de 2024.

Art. 2º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos catorze dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e quatro, 48º aniversário de Emancipação Político – Administrativa.

SIGNATÁRIOS: VANDER ALBERTO MASSON, Prefeito Municipal; LUCIANO DA SILVA GOIS, Secretário Municipal de Esportes; ARIELZO DA GUIA E CRUZ, Secretário Municipal de Administração.

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e publicado no Diário Oficial de Tangará da Serra no site: <https://dom.tangaradaserra.mt.gov.br>

PORTARIA Nº 1609 DE 14 DE OUTUBRO DE 2024

O Senhor Prefeito de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **VANDER ALBERTO MASSON**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO o Memorando nº 34.568/2024/1Doc do Gabinete do Prefeito;

RESOLVE

Art. 1º EXONERAR a partir de 15/10/2024 o servidor **DIEGO BARLETA DO NASCIMENTO**, registrado sob o nº 113060, admitido em 12/04/2024, lotado na Secretaria Municipal de Esportes, do cargo comissionado de ENCARREGADO DE SERVIÇO II, nomeado mediante Portaria nº 561/2024 de 15 de Abril de 2024.

Art. 2º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos catorze dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e quatro, 48º aniversário de Emancipação Político – Administrativa.

SIGNATÁRIOS: VANDER ALBERTO MASSON, Prefeito Municipal; LUCIANO DA SILVA GOIS, Secretário Municipal de Esportes; ARIELZO DA GUIA E CRUZ, Secretário Municipal de Administração.

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e publicado no Diário Oficial de Tangará da Serra no site: <https://dom.tangaradaserra.mt.gov.br>

PORTARIA Nº 1610 DE 14 DE OUTUBRO DE 2024

O Senhor Prefeito de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **VANDER ALBERTO MASSON**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO a Certidão de Óbito apresentada pela servidora e protocolada sob o nº 15.113/2024/1Doc.

RESOLVE

Art. 1º CONCEDER o afastamento de 08 (oito) dias consecutivos à servidora efetiva **ROSANGELA MARIANO ROSA**, no cargo de PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS 1º AO 5º ANO-30H, admitida em 01/02/2023, registrada sob o nº 111748 e lotada na Secretaria Municipal de Educação, em razão de falecimento de pessoa da família, conforme Certidão de óbito apresentada, nos termos do artigo 66, inciso V, alínea "b" da Lei Complementar nº 163 de 16 de fevereiro de 2012, **no período de 09/10/2024 a 16/10/2024.**

Art. 2º Esta portaria possui efeito retroativo a **09/10/2024.**

Art. 3º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos catorze dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e quatro, 48º Aniversário de Emancipação Político – Administrativa.

SIGNATÁRIOS: VANDER ALBERTO MASSON, Prefeito Municipal; MARIA DE FATIMA ALVES DE BRITO OLIVEIRA, Secretária Municipal de Educação em exercício; ARIELZO DA GUIA E CRUZ, Secretário Municipal de Administração.

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e publicado no Diário Oficial de Tangará da Serra no site: <https://dom.tangaradaserra.mt.gov.br>

PORTARIA Nº 1611 DE 14 DE OUTUBRO DE 2024

O Senhor Prefeito Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **VANDER ALBERTO MASSON**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO o Atestado Médico apresentado sob o Protocolo do Servidor nº 13.085/2024;

CONSIDERANDO o Parecer Médico emitido pelo médico do trabalho Dr. Renato Gonçalves Vaccari – CRM/MT 4478;

CONSIDERANDO o Despacho nº 9 – 13.085/2024 inserido no Protocolo Servidor nº 13.085/2024 da Secretaria Municipal de Saúde, enviado ao Departamento Pessoal no dia 11/10/2024;

CONSIDERANDO o art. 33 da Lei Complementar Municipal nº. 268/2022 que trata do procedimento de readaptação para melhor atendimento do interesse público;

CONSIDERANDO a possibilidade de readaptação de funções de atribuições afins, bem como a existência de laudo pericial conclusivo quanto à readaptação;

CONSIDERANDO que na Lei Complementar Municipal nº. 268/2022 estabelece o procedimento de readaptação de atribuições afins, observados os requisitos de habilitação exigidos.

RESOLVE

Art. 1º REGULARIZAR a readaptação nos termos do artigo 33 da Lei Complementar nº 268 de 25 de fevereiro de 2022, ao servidor lotado na Secretaria Municipal de Saúde, relacionado a seguir:

Registro	Nome	Cargo	Funções a desempenhar ao cargo	Local de Trabalho	Período do Atestado
101443	Wilson Alberto Lucchesi Verta	Cirurgião Dentista	Cirurgião Dentista	CAPS	06/09/2024 à 04/03/2025 (180 dias)
Descrição da Função a Desempenhar					
Acolhimento, visitas domiciliares, estudos de caso, matriciamentos, condução de grupos e demais atividades previstas nos manuais norteadores que possam vir a surgir.					

Art. 2º Esta portaria possui efeito retroativo a **06/09/2024.**

Art. 3º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos catorze dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e quatro, 48º Aniversário de Emancipação Político – Administrativa.

SIGNATÁRIOS: VANDER ALBERTO MASSON, Prefeito Municipal; WELLINGTON ROSSITER BEZERRA, Secretário Municipal de Saúde; ARIELZO DA GUIA E CRUZ, Secretário Municipal de Administração.

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e publicado no Diário Oficial de Tangará da Serra no site: <https://dom.tangaradaserra.mt.gov.br>

PORTARIA Nº 1612 DE 15 DE OUTUBRO DE 2024

O Senhor Prefeito de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **VANDER ALBERTO MASSON**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO o Memorando nº 34.255/2024/1Doc da Secretaria Municipal de Saúde;

RESOLVE

Art. 1º NOMEAR a partir desta data a senhora **APARECIDA VICENTE DOS SANTOS**, portadora do CPF nº 468.....-., para exercer o cargo comissionado de **ENCARREGADO DE SERVIÇOS DA CASA TERAPÊUTICA – SMS**, símbolo DAI-III, de acordo com a Lei nº. 6.514 de 06 de Junho de 2024, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde, regime laboral de 12X36 e disponibilidade que as atribuições do cargo requer.

Art. 2º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos quinze dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e quatro, 48º aniversário de Emancipação Política – Administrativa.

SIGNATÁRIOS: VANDER ALBERTO MASSON, Prefeito Municipal; WELLINGTON ROSSITER BEZERRA, Secretário Municipal de Saúde; ARIELZO DA GUIA E CRUZ, Secretário Municipal de Administração.

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e publicado no Diário Oficial de Tangará da Serra no site: <https://dom.tangaradaserra.mt.gov.br>

TERMO DE POSSE

O Senhor Prefeito de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **VANDER ALBERTO MASSON**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei concede a posse a senhora **APARECIDA VICENTE DOS SANTOS**, portadora do CPF nº 468.....-., para exercer o cargo comissionado de **ENCARREGADO DE SERVIÇOS DA CASA TERAPÊUTICA – SMS**, símbolo DAI-III, de acordo com a Lei nº. 6.514 de 06 de Junho de 2024, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde, regime laboral de 12X36 e disponibilidade que as atribuições do cargo requer, nomeada mediante Portaria nº 1612/2024, a qual, declarada Empossada, com início do exercício em **15/10/2024**, comprometeu-se a cumprir fiel e honradamente os deveres inerentes ao cargo de **Encarregado de Serviços da Casa Terapêutica – SMS**.

Prefeitura de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos quinze dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e quatro, 48º aniversário de Emancipação Política – Administrativa.

SIGNATÁRIOS: VANDER ALBERTO MASSON, Prefeito Municipal; WELLINGTON ROSSITER BEZERRA, Secretário Municipal de Saúde; APARECIDA VICENTE DOS SANTOS, Encarregado de Serviços da Casa Terapêutica – SMS.

PORTARIA Nº 1613 DE 15 DE OUTUBRO DE 2024

O Senhor Prefeito de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **VANDER ALBERTO MASSON**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO o Memorando nº 34.568/2024/1Doc do Gabinete do Prefeito;

RESOLVE

Art. 1º NOMEAR a partir desta data o senhor **KAUE SILVA RIBEIRO**, portador do CPF nº 608.....-., para exercer o cargo comissionado de **ENCARREGADO DE SERVIÇO II**, símbolo DAI-V, de acordo com a Lei Municipal nº 2.432/2005, de 21/11/2005, com **comissão de 35%** sobre o vencimento base do cargo, de acordo com o artigo 40 § 2º da Lei Municipal 2.099/2003 de 29/12/2003, lotado na Secretaria Municipal de Esportes e com jornada diária de 08 (oito) horas, perfazendo um total de 40 (quarenta) horas semanais e disponibilidade que as atribuições do cargo requer.

Art. 2º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos quinze dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e quatro, 48º aniversário de Emancipação Política – Administrativa.

SIGNATÁRIOS: VANDER ALBERTO MASSON, Prefeito Municipal; LUCIANO DA SILVA GOIS, Secretário Municipal de Esportes; ARIELZO DA GUIA E CRUZ, Secretário Municipal de Administração.

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e publicado no Diário Oficial de Tangará da Serra no site: <https://dom.tangaradaserra.mt.gov.br>

TERMO DE POSSE

O Senhor Prefeito de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **VANDER ALBERTO MASSON**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei concede a posse ao senhor **KAUE SILVA RIBEIRO**, portador do CPF nº 608.....-., para exercer o cargo comissionado de **ENCARREGADO DE SERVIÇO II**, símbolo DAI-V, de acordo com a Lei Municipal nº 2.432/2005, de 21/11/2005, com **comissão de 35%** sobre o vencimento base do cargo, de acordo com o artigo 40 § 2º da Lei Municipal 2.099/2003 de 29/12/2003, lotado na Secretaria Municipal de Esportes e com jornada diária de 08 (oito) horas, perfazendo um total de 40 (quarenta) horas semanais e disponibilidade que as atribuições do cargo requer, nomeado mediante Portaria nº 1613/2024, o qual, declarado Empossado, com início do exercício em **15/10/2024**, comprometeu-se a cumprir fiel e honradamente os deveres inerentes ao cargo de **Encarregado de Serviço II**.

Prefeitura de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos quinze dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e quatro, 48º aniversário de Emancipação Política – Administrativa.

SIGNATÁRIOS: VANDER ALBERTO MASSON, Prefeito Municipal; LUCIANO DA SILVA GOIS, Secretário Municipal de Esportes; KAUE SILVA RIBEIRO, Encarregado de Serviço II.

PORTARIA Nº 1614 DE 15 DE OUTUBRO DE 2024

O Senhor Prefeito de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **VANDER ALBERTO MASSON**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO o Memorando nº 34.568/2024/1Doc do Gabinete do Prefeito;

RESOLVE

Art. 1º NOMEAR a partir desta data a senhora **ELIANDRA RITA NEZI MEDEIRA**, portadora do CPF nº 028.....-., para exercer o cargo comissionado de **CHEFE DO DEPARTAMENTO DE ESPORTES**, símbolo DAI-I, de acordo com a Lei Municipal nº 4.958/2018 de 07/05/2018, fazendo jus ao recebi-

mento de comissão de **35% (trinta e cinco por cento)** sobre o vencimento básico do cargo, de acordo com o artigo 40 § 2º da Lei 2.099/2003 de 29/12/2003, com lotação na Secretaria Municipal de Esporte e jornada diária de 08 (oito) horas, perfazendo um total de 40 (quarenta) horas semanais e disponibilidade que as atribuições do cargo requer.

Art. 2º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos quinze dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e quatro, 48º aniversário de Emancipação Político – Administrativa.

SIGNATÁRIOS: VANDER ALBERTO MASSON, Prefeito Municipal; LUCIANO DA SILVA GOIS, Secretário Municipal de Esportes; ARIELZO DA GUIA E CRUZ, Secretário Municipal de Administração.

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e publicado no Diário Oficial de Tangará da Serra no site: <https://dom.tangaradaserra.mt.gov.br>

TERMO DE POSSE

O Senhor Prefeito de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **VANDER ALBERTO MASSON**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei concede a posse a senhora **ELIANDRA RITA NEZI MEDEIRA**, portadora do CPF nº 028.....-., para exercer o cargo comissionado de **CHEFE DO DEPARTAMENTO DE ESPORTES**, símbolo DAI-I, de acordo com a Lei Municipal nº 4.958/2018 de 07/05/2018, fazendo jus ao recebimento de comissão de **35% (trinta e cinco por cento)** sobre o vencimento básico do cargo, de acordo com o artigo 40 § 2º da Lei 2.099/2003 de 29/12/2003, com lotação na Secretaria Municipal de Esporte e jornada diária de 08 (oito) horas, perfazendo um total de 40 (quarenta) horas semanais e disponibilidade que as atribuições do cargo requer, nomeada mediante Portaria nº 1614/2024, a qual, declarada Empossada, **com início do exercício em 15/10/2024**, comprometeu-se a cumprir fiel e honradamente os deveres inerentes ao cargo de **Chefe do Departamento de Esportes**.

Prefeitura de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos quinze dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e quatro, 48º aniversário de Emancipação Político – Administrativa.

SIGNATÁRIOS: VANDER ALBERTO MASSON, Prefeito Municipal; LUCIANO DA SILVA GOIS, Secretário Municipal de Esportes; ELIANDRA RITA NEZI MEDEIRA, Chefe do Departamento de Esportes.

PORTARIA Nº 1615 DE 15 DE OUTUBRO DE 2024

O Senhor Prefeito de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **VANDER ALBERTO MASSON**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO o requerimento sob o Protocolo do Servidor nº 11.630/2024/1Doc;

RESOLVE

Art. 1º CONCEDER a partir de 23/10/2024 à senhora **GISELLE MACHADO DIAS**, admitida em 12/03/2007, registrada sob o nº 004794, efetiva no cargo de PSICÓLOGO, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social, **LICENÇA PARA TRATAR DE INTERESSE PARTICULAR de 24 (vinte e quatro) meses**, sem remuneração, nos termos do art. 106 da Lei Complementar nº 006/1994 de 21 de Junho de 1994, conforme requerimento próprio, com usufruto iniciando **em 23/10/2024 à 22/10/2026**.

Art. 2º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos quinze dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e quatro, 48º aniversário de Emancipação Político – Administrativa.

SIGNATÁRIOS: VANDER ALBERTO MASSON, Prefeito Municipal; MARCIA REGINA KISS SIQUEIRA DE CASTRO CARDOSO, Secretária Municipal de Assistência Social; ARIELZO DA GUIA E CRUZ, Secretário Municipal de Administração.

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e publicado no Diário Oficial de Tangará da Serra no site: <https://dom.tangaradaserra.mt.gov.br>

PORTARIA Nº 1617 DE 15 DE OUTUBRO DE 2024

O Senhor Prefeito de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **VANDER ALBERTO MASSON**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO o Memorando nº 33.500/2024/1Doc da Secretaria Municipal de Educação;

RESOLVE

Art. 1º REVOGAR a DESIGNAÇÃO da servidora efetiva **ELIELMA OLIVEIRA DOS SANTOS DANTAS**, registrada sob nº 109698, admitida em 01/06/2021 e lotada na Secretaria Municipal de Educação, designada para o cargo comissionado de **COORDENADOR PEDAGÓGICO**, mediante Portaria nº 960/2024 de 25 de Junho de 2024, para exercer as atribuições do seu cargo efetivo de **PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS 1º AO 5º ANO-30H**.

Art. 2º Esta Portaria possui efeito retroativo a 01/10/2024.

Art. 3º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos quinze dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e quatro, 48º aniversário de Emancipação Político – Administrativa.

SIGNATÁRIOS: VANDER ALBERTO MASSON, Prefeito Municipal; MARIA DE FATIMA ALVES DE BRITO OLIVEIRA, Secretária Municipal de Educação em exercício; ARIELZO DA GUIA E CRUZ, Secretário Municipal de Administração.

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e publicado no Diário Oficial de Tangará da Serra no site: <https://dom.tangaradaserra.mt.gov.br>

PORTARIA Nº 1618 DE 15 DE OUTUBRO DE 2024

O Senhor Prefeito de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **VANDER ALBERTO MASSON**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO o Memorando nº 33.445/2024/1Doc da Secretaria Municipal de Educação;

RESOLVE

Art. 1º REVOGAR a DESIGNAÇÃO da servidora efetiva **LISBETH DA SILVA POHU**, registrada sob nº 103468, admitida em 07/04/2014 e lotada na Secretaria Municipal de Educação, designada para o cargo comissionado de **COORDENADOR PEDAGÓGICO**, mediante Portaria nº 962/2024 de 25 de Junho de 2024, para exercer as atribuições do seu cargo efetivo de **PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL - 40 HORAS**.

Art. 2º Esta Portaria possui efeito retroativo a 01/10/2024.

Art. 3º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos quinze dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e quatro, 48º aniversário de Emancipação Político – Administrativa.

SIGNATÁRIOS: VANDER ALBERTO MASSON, Prefeito Municipal; MARIA DE FATIMA ALVES DE BRITO OLIVEIRA, Secretária Municipal de Educação em exercício; ARIELZO DA GUIA E CRUZ, Secretário Municipal de Administração.

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e publicado no Diário Oficial de Tangará da Serra no site: <https://dom.tangaradaserra.mt.gov.br>

PORTARIA Nº 1619 DE 15DE OUTUBRO DE 2024

O Senhor Prefeito de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **VANDER ALBERTO MASSON**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO o Memorando nº 34.054/2024/1Doc da Secretaria Municipal de Educação;

RESOLVE

Art. 1º REVOGAR a DESIGNAÇÃO da servidora efetiva **LIZANDRA RUVIO FANTIN SILVA**, registrada sob nº 107706, admitida em 23/07/2019 e lotada na Secretaria Municipal de Educação, designada para o cargo comissionado de **DIRETOR DE ESCOLA**, mediante Portaria nº 889/2023 de 04 de Maio de 2023, para exercer as atribuições do seu cargo efetivo de **PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS 1º AO 5º ANO-30H**.

Art. 2º Esta Portaria possui efeito retroativo a 01/10/2024.

Art. 3º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos quinze dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e quatro, 48º aniversário de Emancipação Político – Administrativa.

SIGNATÁRIOS: VANDER ALBERTO MASSON, Prefeito Municipal; MARIA DE FATIMA ALVES DE BRITO OLIVEIRA, Secretária Municipal de Educação em exercício; ARIELZO DA GUIA E CRUZ, Secretário Municipal de Administração.

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e publicado no Diário Oficial de Tangará da Serra no site: <https://dom.tangaradaserra.mt.gov.br>

PORTARIA Nº 1620 DE 15DE OUTUBRO DE 2024

O Senhor Prefeito de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **VANDER ALBERTO MASSON**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO o Memorando nº 33.556/2024/1Doc da Secretaria Municipal de Educação;

RESOLVE

Art. 1º REVOGAR a DESIGNAÇÃO da servidora efetiva **LUCIMAR FORTUNATO DA FONSECA SOUZA**, registrada sob nº 107494, admitida em 23/07/2019 e lotada na Secretaria Municipal de Educação, designada para o cargo comissionado de **COORDENADOR PEDAGÓGICO**, mediante Portaria nº 2134/2023 de 08 de Dezembro de 2023, para exercer as atribuições do seu cargo efetivo de **PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS 1º AO 5º ANO-30H**.

Art. 2º Esta Portaria possui efeito retroativo a 01/10/2024.

Art. 3º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos quinze dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e quatro, 48º aniversário de Emancipação Político – Administrativa.

SIGNATÁRIOS: VANDER ALBERTO MASSON, Prefeito Municipal; MARIA DE FATIMA ALVES DE BRITO OLIVEIRA, Secretária Municipal de Educação em exercício; ARIELZO DA GUIA E CRUZ, Secretário Municipal de Administração.

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e publicado no Diário Oficial de Tangará da Serra no site: <https://dom.tangaradaserra.mt.gov.br>

PORTARIA Nº 1621 DE 15DE OUTUBRO DE 2024

O Senhor Prefeito de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **VANDER ALBERTO MASSON**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO o Memorando nº 33.622/2024/1Doc da Secretaria Municipal de Educação;

RESOLVE

Art. 1º REVOGAR a DESIGNAÇÃO do servidor efetivo **MICHEL MARTINS GARCIA**, registrado sob nº 109688, admitido em 01/06/2021 e lotado na Secretaria Municipal de Educação, designado para o cargo comissionado de **COORDENADOR PEDAGÓGICO**, mediante Portaria nº 749/2024 de 23 de Maio de 2024, para exercer as atribuições do seu cargo efetivo de **TÉCNICO DE APOIO INFANTIL**.

Art. 2º Esta Portaria possui efeito retroativo a 01/10/2024.

Art. 3º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos quinze dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e quatro, 48º aniversário de Emancipação Político – Administrativa.

SIGNATÁRIOS: VANDER ALBERTO MASSON, Prefeito Municipal; MARIA DE FATIMA ALVES DE BRITO OLIVEIRA, Secretária Municipal de Educação em exercício; ARIELZO DA GUIA E CRUZ, Secretário Municipal de Administração.

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e publicado no Diário Oficial de Tangará da Serra no site: <https://dom.tangaradaserra.mt.gov.br>

PORTARIA Nº 1622 DE 15 DE OUTUBRO DE 2024

O Senhor Prefeito de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **VANDER ALBERTO MASSON**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO o Memorando nº 33.695/2024/1Doc da Secretaria Municipal de Educação;

RESOLVE

Art. 1º DESIGNAR, para exercer cargo comissionado de **COORDENADOR PEDAGÓGICO**, símbolo DAS – II – A, de acordo com a Lei Ordinária nº 6.480/2024 de 31/05/2024 e de acordo com o Edital de Abertura – Processo de Seleção Diretor Escolar e Edital Complementar Nº01/2024/SEMEC/EDITAL 001/2024 e homologado pelo Edital Complementar Nº 07/2024/SEMEC/EDITAL 001/2024 e Edital Complementar Nº 08/2024/SEMEC/EDITAL 001/2024 para designação de professor ao cargo de Diretor Escolar das Unidades Escolares da Rede Municipal de Ensino, **durante o triênio 2023/2024/2025, finalizando em 31/12/2025**, concedendo o percentual de comissão sobre o valor do vencimento do cargo de acordo com o anexo VI – Lei Complementar nº 163/2012, os servidores descritos abaixo:

Registro	Nome	Cargo Efetivo	Local de Trabalho	Percentual de Comissão
111186	Andrea Patricia de Almeida Rodrigues	Professor de Educação Infantil e Anos Iniciais 1º ao 5º Ano-30h	C.M.E Leonardo Cezar Vendrame	15%

Art. 2º Esta portaria possui efeito retroativo a 01/10/2024.

Art. 3º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos quinze dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e quatro, 48º aniversário de Emancipação Político-Administrativa.

SIGNATÁRIOS: VANDER ALBERTO MASSON, Prefeito Municipal; MARIA DE FATIMA ALVES DE BRITO OLIVEIRA, Secretária Municipal de Educação em exercício; ARIELZO DA GUIA E CRUZ, Secretário Municipal de Administração.

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e publicado por afixação em lugar de costume na data supra e disponibilizado no site: www.tangaradaserra.mt.gov.br

PORTARIA Nº 1623 DE 15 DE OUTUBRO DE 2024

O Senhor Prefeito de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **VANDER ALBERTO MASSON**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO o Memorando nº 33.500/2024/1Doc da Secretaria Municipal de Educação;

RESOLVE

Art. 1º DESIGNAR, para exercer cargo comissionado de **COORDENADOR PEDAGÓGICO**, símbolo DAS – II – A, de acordo com a Lei Ordinária nº 6.480/2024 de 31/05/2024 e de acordo com o Edital de Abertura – Processo de Seleção Diretor Escolar e Edital Complementar Nº01/2024/SEMEC/EDITAL 001/2024 e homologado pelo Edital Complementar Nº 07/2024/SEMEC/EDITAL 001/2024 e Edital Complementar Nº 08/2024/SEMEC/EDITAL 001/2024 para designação de professor ao cargo de Diretor Escolar das Unidades Escolares da Rede Municipal de Ensino, **durante o triênio 2023/2024/2025, finalizando em 31/12/2025**, concedendo o percentual de comissão sobre o valor do vencimento do cargo de acordo com o anexo VI – Lei Complementar nº 163/2012, os servidores descritos abaixo:

Registro	Nome	Cargo Efetivo	Local de Trabalho	Percentual de Comissão
109698	Elielma Oliveira dos Santos Dantas	Professor de Educação Infantil e Anos Iniciais 1º ao 5º Ano-30h	C.M.E João Maria do Nascimento	15%

Art. 2º Esta portaria possui efeito retroativo a 01/10/2024.

Art. 3º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos quinze dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e quatro, 48º aniversário de Emancipação Político-Administrativa.

SIGNATÁRIOS: VANDER ALBERTO MASSON, Prefeito Municipal; MARIA DE FATIMA ALVES DE BRITO OLIVEIRA, Secretária Municipal de Educação em exercício; ARIELZO DA GUIA E CRUZ, Secretário Municipal de Administração.

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e publicado por afixação em lugar de costume na data supra e disponibilizado no site: www.tangaraserra.mt.gov.br

PORTARIA Nº 1624 DE 15 DE OUTUBRO DE 2024

O Senhor Prefeito de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **VANDER ALBERTO MASSON**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO o Memorando nº 33.445/2024/1Doc da Secretaria Municipal de Educação;

RESOLVE

Art. 1º DESIGNAR, para exercer cargo comissionado de **COORDENADOR PEDAGÓGICO**, símbolo DAS – II – A, de acordo com a Lei Ordinária nº 6.480/2024 de 31/05/2024 e de acordo com o Edital de Abertura – Processo de Seleção Diretor Escolar e Edital Complementar Nº01/2024/SEMEC/EDITAL 001/2024 e homologado pelo Edital Complementar Nº 07/2024/SEMEC/EDITAL 001/2024 e Edital Complementar Nº 08/2024/SEMEC/EDITAL 001/2024 para designação de professor ao cargo de Diretor Escolar das Unidades Escolares da Rede Municipal de Ensino, **durante o triênio 2023/2024/2025, finalizando em 31/12/2025**, concedendo o percentual de comissão sobre o valor do vencimento do cargo de acordo com o anexo VI – Lei Complementar nº 163/2012, os servidores descritos abaixo:

Registro	Nome	Cargo Efetivo	Local de Trabalho	Percentual de Comissão
103468	Lisbeth da Silva Pohu	Professor de Educação Infantil – 40 Horas	C.M.E Sebastião Rodrigues dos Santos	20%

Art. 2º Esta portaria possui efeito retroativo a 01/10/2024.

Art. 3º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos quinze dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e quatro, 48º aniversário de Emancipação Político-Administrativa.

SIGNATÁRIOS: VANDER ALBERTO MASSON, Prefeito Municipal; MARIA DE FATIMA ALVES DE BRITO OLIVEIRA, Secretária Municipal de Educação em exercício; ARIELZO DA GUIA E CRUZ, Secretário Municipal de Administração.

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e publicado por afixação em lugar de costume na data supra e disponibilizado no site: www.tangaraserra.mt.gov.br

PORTARIA Nº 1625 DE 15 DE OUTUBRO DE 2024

O Senhor Prefeito de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **VANDER ALBERTO MASSON**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO o Memorando nº 33.556/2024/1Doc da Secretaria Municipal de Educação;

RESOLVE

Art. 1º DESIGNAR, para exercer cargo comissionado de **COORDENADOR PEDAGÓGICO**, símbolo DAS – II – A, de acordo com a Lei Ordinária nº 6.480/2024 de 31/05/2024 e de acordo com o Edital de Abertura – Processo de Seleção Diretor Escolar e Edital Complementar Nº01/2024/SEMEC/EDITAL 001/2024 e homologado pelo Edital Complementar Nº 07/2024/SEMEC/EDITAL 001/2024 e Edital Complementar Nº 08/2024/SEMEC/EDITAL 001/2024 para designação de professor ao cargo de Diretor Escolar das Unidades Escolares da Rede Municipal de Ensino, **durante o triênio 2023/2024/2025, finalizando em 31/12/2025**, concedendo o percentual de comissão sobre o valor do vencimento do cargo de acordo com o anexo VI – Lei Complementar nº 163/2012, os servidores descritos abaixo:

Registro	Nome	Cargo Efetivo	Local de Trabalho	Percentual de Comissão
107494	Lucimar Fortunato da Fonseca Souza	Professor de Educação Infantil e Anos Iniciais 1º ao 5º Ano-30h	C.M.E Tia Lina	20%

Art. 2º Esta portaria possui efeito retroativo a 01/10/2024.

Art. 3º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos quinze dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e quatro, 48º aniversário de Emancipação Político-Administrativa.

SIGNATÁRIOS: VANDER ALBERTO MASSON, Prefeito Municipal; MARIA DE FATIMA ALVES DE BRITO OLIVEIRA, Secretária Municipal de Educação em exercício; ARIELZO DA GUIA E CRUZ, Secretário Municipal de Administração.

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e publicado por afixação em lugar de costume na data supra e disponibilizado no site: www.tangaraserra.mt.gov.br

PORTARIA Nº 1626 DE 15 DE OUTUBRO DE 2024

O Senhor Prefeito de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **VANDER ALBERTO MASSON**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO o Memorando nº 33.622/2024/1Doc da Secretaria Municipal de Educação;

RESOLVE

Art. 1º DESIGNAR, para exercer cargo comissionado de **COORDENADOR PEDAGÓGICO**, símbolo DAS – II – A, de acordo com a Lei Ordinária nº 6.480/2024 de 31/05/2024 e de acordo com o Edital de Abertura – Processo de Seleção Diretor Escolar e Edital Complementar Nº 01/2024/SEMEC/EDITAL 001/2024 e homologado pelo Edital Complementar Nº 07/2024/SEMEC/EDITAL 001/2024 e Edital Complementar Nº 08/2024/SEMEC/EDITAL

001/2024 para designação de professor ao cargo de Diretor Escolar das Unidades Escolares da Rede Municipal de Ensino, **durante o triênio 2023/2024/2025, finalizando em 31/12/2025**, concedendo o percentual de comissão sobre o valor do vencimento do cargo de acordo com o anexo VI – Lei Complementar nº 163/2012, os servidores descritos abaixo:

Registro	Nome	Cargo Efetivo	Local de Trabalho	Percentual de Comissão
109688	Michel Martins Garcia	Técnico de Apoio Infantil	C.M.E Diva Martins Junqueira	20%

Art. 2º Esta portaria possui efeito retroativo a 01/10/2024.

Art. 3º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos quinze dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e quatro, 48º aniversário de Emancipação Político-Administrativa.

SIGNATÁRIOS: VANDER ALBERTO MASSON, Prefeito Municipal; MARIA DE FATIMA ALVES DE BRITO OLIVEIRA, Secretária Municipal de Educação em exercício; ARIELZO DA GUIA E CRUZ, Secretário Municipal de Administração.

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e publicado por afixação em lugar de costume na data supra e disponibilizado no site: www.tangaraserra.mt.gov.br

PORTARIA Nº 1627 DE 15 DE OUTUBRO DE 2024

O Senhor Prefeito de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **VANDER ALBERTO MASSON**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO o Memorando nº 34.054/2024/1Doc da Secretaria Municipal de Educação;

RESOLVE

Art. 1º DESIGNAR, para exercer cargo comissionado de **DIRETOR ESCOLAR**, símbolo DAS – II – A, de acordo com a Lei Ordinária nº 6.480/2024 de 31/05/2024 e de acordo com o Edital de Abertura – Processo de Seleção Diretor Escolar e Edital Complementar Nº01/2024/SEMEC/EDITAL 001/2024 e homologado pelo Edital Complementar Nº 07/2024/SEMEC/EDITAL 001/2024 e Edital Complementar Nº 08/2024/SEMEC/EDITAL 001/2024 para designação de professor ao cargo de Diretor Escolar das Unidades Escolares da Rede Municipal de Ensino, **durante o triênio 2023/2024/2025, finalizando em 31/12/2025**, concedendo o percentual de comissão sobre o valor do vencimento do cargo de acordo com o anexo VI – Lei Complementar nº 163/2012, os servidores descritos abaixo:

Registro	Nome	Cargo Efetivo	Local de Trabalho	Percentual de Comissão
107706	Lizandra Ruvio Fantin Silva	Professor De Educação Infantil E Anos Iniciais 1º Ao 5º Ano-30h	C.M.E Edivânia Tavares	20%

Art. 2º Esta portaria possui efeito retroativo a 01/10/2024.

Art. 3º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos quinze dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e quatro, 48º aniversário de Emancipação Político-Administrativa.

SIGNATÁRIOS: VANDER ALBERTO MASSON, Prefeito Municipal; MARIA DE FATIMA ALVES DE BRITO OLIVEIRA, Secretária Municipal de Educação em exercício; ARIELZO DA GUIA E CRUZ, Secretário Municipal de Administração.

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e publicado por afixação em lugar de costume na data supra e disponibilizado no site: www.tangaraserra.mt.gov.br

PORTARIA Nº 1628 DE 15 DE OUTUBRO DE 2024

O Senhor Prefeito de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **VANDER ALBERTO MASSON**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO o Memorando nº 34.691/2024/1Doc da Secretaria Municipal de Saúde;

RESOLVE

Art. 1º EXONERAR a partir desta data a servidora **JOSLAINE APARECIDA WAINER**, registrada sob o nº 112194, admitida em 13/07/2023, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, do cargo comissionado de DIRETOR TÉCNICO DA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO – UPA, nomeada mediante Portaria nº 1314/2023 de 13 de Julho de 2023.

Art. 2º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos quinze dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e quatro, 48º aniversário de Emancipação Político – Administrativa.

SIGNATÁRIOS: VANDER ALBERTO MASSON, Prefeito Municipal; WELLINGTON ROSSITER BEZERRA, Secretário Municipal de Saúde; ARIELZO DA GUIA E CRUZ, Secretário Municipal de Administração.

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e publicado no Diário Oficial de Tangará da Serra no site: <https://dom.tangaraserra.mt.gov.br>

PORTARIA Nº 1629 DE 15 DE OUTUBRO DE 2024

O Senhor Prefeito de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **VANDER ALBERTO MASSON**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO o Memorando nº 34.691/2024/1Doc da Secretaria Municipal de Saúde;

RESOLVE

Art. 1º NOMEAR a partir desta data a senhora **JOSLAINE APARECIDA WAINER**, inscrita no CPF 025.....-.., para exercer o cargo comissionado de **DIRETOR TÉCNICO HOSPITALAR**, simbologia DAS-I, nos termos da Lei nº 6.031/2023 de 09/06/2023, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, com jornada de 40 horas – 20 (vinte) horas presenciais e 20 (vinte) horas pelo regime de sobreaviso, perfazendo um total de 40 (quarenta) horas semanais e disponibilidade que as atribuições do cargo requer, visando a execução das atividades conforme descrição do cargo.

Art. 2º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos quinze dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e quatro, 48º Aniversário de Emancipação Político-administrativa.

SIGNATÁRIOS: VANDER ALBERTO MASSON, Prefeito Municipal; WELLINGTON ROSSITER BEZERRA, Secretário Municipal de Saúde; ARIEL-ZO DA GUIA E CRUZ, Secretário Municipal de Administração.

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e publicado por afixação em lugar de costume na data supra e disponibilizado no site: www.tangaraserra.mt.gov.br

TERMO DE POSSE

O Senhor Prefeito de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **VANDER ALBERTO MASSON**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei concede a posse a senhora **JOSLAINE APARECIDA WAINER**, inscrita no CPF 025.....-.., para exercer o cargo comissionado de **DIRETOR TÉCNICO HOSPITALAR**, simbologia DAS-I, nos termos da Lei nº 6.031/2023 de 09/06/2023, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, com jornada de 40 horas – 20 (vinte) horas presenciais e 20 (vinte) horas pelo regime de sobreaviso, perfazendo um total de 40 (quarenta) horas semanais e disponibilidade que as atribuições do cargo requer, visando a execução das atividades conforme descrição do cargo, nomeada mediante Portaria nº 1629/2024, a qual, declarada Empossada, **cominício do exercício em 15/10/2024**, comprometeu-se a cumprir fiel e honradamente os deveres inerentes ao cargo de **Diretor Técnico Hospitalar**.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos quinze dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e quatro, 48º aniversário de Emancipação Político-Administrativa.

SIGNATÁRIOS: VANDER ALBERTO MASSON, Prefeito Municipal; WELLINGTON ROSSITER BEZERRA, Secretário Municipal de Saúde; JOSLAINE APARECIDA WAINER, Diretor Técnico Hospitalar.

PORTARIA Nº 1630 DE 15 DE OUTUBRO DE 2024

O Senhor Prefeito de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **VANDER ALBERTO MASSON**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO o Memorando nº 34.691/2024/1Doc da Secretaria Municipal de Saúde;

RESOLVE

Art. 1º NOMEAR a partir desta data, a senhora **CAMILA DE FREITAS ASSUNÇÃO**, inscrita no CPF 036.....-.., para exercer o cargo comissionado de **DIRETOR TÉCNICO DA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO – UPA**, simbologia DAS-I, nos termos da Lei nº 6.031/2023 de 09/06/2023, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, com jornada de 40 horas – 20 (vinte) horas presenciais e 20 (vinte) horas de sobreaviso, perfazendo um total de 40 (quarenta) horas semanais e disponibilidade que as atribuições do cargo requer, visando a execução das atividades conforme descrição do cargo.

Art. 2º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos quinze dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e quatro, 48º Aniversário de Emancipação Político-administrativa.

SIGNATÁRIOS: VANDER ALBERTO MASSON, Prefeito Municipal; WELLINGTON ROSSITER BEZERRA, Secretário Municipal de Saúde; ARIEL-ZO DA GUIA E CRUZ, Secretário Municipal de Administração.

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e publicado por afixação em lugar de costume na data supra e disponibilizado no site: www.tangaraserra.mt.gov.br

TERMO DE POSSE

O Senhor Prefeito de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **VANDER ALBERTO MASSON**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei concede a posse a senhora **CAMILA DE FREITAS ASSUNÇÃO**, inscrita no CPF 036.....-.., para exercer o cargo comissionado de **DIRETOR TÉCNICO DA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO – UPA**, simbologia DAS-I, nos termos da Lei nº 6.031/2023 de 09/06/2023, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, com jornada de 40 horas – 20 (vinte) horas presenciais e 20 (vinte) horas de sobreaviso, perfazendo um total de 40 (quarenta) horas semanais e disponibilidade que as atribuições do cargo requer, visando a execução das atividades conforme descrição do cargo, nomeada mediante Portaria nº 1630/2024, a qual, declarada Empossada, **cominício do exercício em 15/10/2024**, comprometeu-se a cumprir fiel e honradamente os deveres inerentes ao cargo de **Diretor Técnico Da Unidade De Pronto Atendimento – UPA**.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos quinze dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e quatro, 48º aniversário de Emancipação Político-Administrativa.

SIGNATÁRIOS: VANDER ALBERTO MASSON, Prefeito Municipal; WELLINGTON ROSSITER BEZERRA, Secretário Municipal de Saúde; CAMILA DE FREITAS ASSUNÇÃO, Diretor Técnico Da Unidade De Pronto Atendimento – UPA.

PORTARIA Nº 1631 DE 15 DE OUTUBRO DE 2024

O Senhor Prefeito de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **VANDER ALBERTO MASSON**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO o Memorando nº 34.719/2024/1Doc da Secretaria Municipal de Educação;

RESOLVE

Art. 1º DESIGNAR o servidor **LEONARDO WILLY OLIVIO CONCEIÇÃO DO NASCIMENTO**, efetivo no cargo de TÉCNICO DE APOIO INFANTIL, registrado sob o nº 107591 e admitido em 22/07/2019, para exercer a função comissionada de **SECRETÁRIO ESCOLAR** da Secretaria Municipal de Educação, símbolo DAI – VIII de acordo com a Lei nº. 5.648/2022 de 03/02/2022, fazendo jus ao recebimento de **comissão de 35% (trinta e cinco por cento)** sobre o vencimento básico do cargo, de acordo com o artigo 40 § 2º da Lei 2.099/2003 de 29/12/2003, com lotação na Secretaria Municipal de Educação e jornada diária de 08 (oito) horas, perfazendo um total de 40 (quarenta) horas semanais e disponibilidade que as atribuições do cargo requer.

Art. 2º Esta portaria possui efeito retroativo a **01/10/2024**.

Art. 3º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos quinze dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e quatro, 48º aniversário de Emancipação Política – Administrativa.

SIGNATÁRIOS: VANDER ALBERTO MASSON, Prefeito Municipal; MARIA DE FATIMA ALVES DE BRITO OLIVEIRA, Secretária Municipal de Educação em exercício; ARIELZO DA GUIA E CRUZ, Secretário Municipal de Administração.

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e publicado no Diário Oficial de Tangará da Serra no site: <https://dom.tangaradaserra.mt.gov.br>

PORTARIA Nº 1632 DE 15 DE OUTUBRO DE 2024

O Senhor Prefeito de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **VANDER ALBERTO MASSON**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO o Memorando nº 34.707/2024/1Doc da Secretaria Municipal de Saúde,

RESOLVE

Art. 1º RELOTAR o servidor **JEAN CARLOS PEREIRA SANTANA**, registrado sob o nº 104351, admitido em 01/04/2015, no cargo efetivo de MOTO-RISTA e lotado na Secretaria Municipal de Saúde, nos termos do art. 104, inciso II, alínea “b”, da Lei Orgânica Municipal 006/1994, conforme segue:

De	Para
CAF – CENTRAL DE ABASTECIMENTO FARMACÊUTICO	HOSPITAL MUNICIPAL

Art. 2º Esta Portaria possui efeito retroativo a 04/10/2024.

Art. 3º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos quinze dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e quatro, 48º aniversário de Emancipação Política – Administrativa.

SIGNATÁRIOS: VANDER ALBERTO MASSON, Prefeito Municipal; WELLINGTON ROSSITER BEZERRA, Secretário Municipal de Saúde; ARIELZO DA GUIA E CRUZ, Secretário Municipal de Administração.

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e publicado no Diário Oficial de Tangará da Serra no site: <https://dom.tangaradaserra.mt.gov.br>

PORTARIA Nº 1633 DE 15 DE OUTUBRO DE 2024

O Senhor Prefeito de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **VANDER ALBERTO MASSON**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO o Memorando nº 34.714/2024/1Doc da Secretaria Municipal de Saúde,

RESOLVE

Art. 1º RELOTAR a servidora **RALLINI DIANI DA SILVA RODRIGUES**, registrada sob o nº 111650, admitida em 01/12/2022, no cargo efetivo de ENFERMEIRO e lotada na Secretaria Municipal de Saúde, nos termos do art. 104, inciso II, alínea “b”, da Lei Orgânica Municipal 006/1994, conforme segue:

De	Para
POSTO CURVA	USF JARDIM EUROPA

Art. 2º Esta Portaria possui efeito retroativo a 01/09/2024.

Art. 3º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos quinze dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e quatro, 48º aniversário de Emancipação Política – Administrativa.

SIGNATÁRIOS: VANDER ALBERTO MASSON, Prefeito Municipal; WELLINGTON ROSSITER BEZERRA, Secretário Municipal de Saúde; ARIELZO DA GUIA E CRUZ, Secretário Municipal de Administração.

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e publicado no Diário Oficial de Tangará da Serra no site: <https://dom.tangaradaserra.mt.gov.br>

PORTARIA Nº 1634 DE 16 DE OUTUBRO DE 2024

O Senhor Prefeito de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **VANDER ALBERTO MASSON**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO o Atestado Médico protocolado pela servidora sob o nº 14.733/2024/1Doc.

RESOLVE

Art. 1º CONCEDERa senhora **GEANE CARLA DA LUZ**, servidora comissionada no cargo de ENCARREGADO DE SERVIÇO II – SEMAS, registrada sob nº 112325, admitida em 05/12/2023 e lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social, **Licença Maternidade de 180 (cento e oitenta) dias**, nos termos do artigo 92, da Lei Complementar nº. 268 de 25 de fevereiro de 2022, conforme atestado médico fornecido pela Dra. Laryssa Ketlen Alves Pedra, RSM-MT 5105677, **no período de 02/10/2024 à 30/03/2025**.

Art. 2º Esta portaria possui efeito retroativo a **02/10/2024**.

Art. 3º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos dezesseis dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e quatro, 48º Aniversário de Emancipação Político – Administrativa.

SIGNATÁRIOS: VANDER ALBERTO MASSON, Prefeito Municipal; WELINGTON MACHADO RONDON, Secretário Municipal De Assistência Social em Exercício, ARIELZO DA GUIA E CRUZ, Secretário Municipal de Administração.

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e publicado no Diário Oficial de Tangará da Serra no site: <https://dom.tangaradaserra.mt.gov.br>

PORTARIA Nº 1635 DE 16 DE OUTUBRO DE 2024

O Senhor Prefeito de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **VANDER ALBERTO MASSON**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO a Certidão de Óbito apresentada pela servidora e protocolada sob o nº 14.898/2024/1Doc,

RESOLVE

Art. 1º CONCEDER afastamento de 05 (cinco) dias consecutivos a servidora **MIRIAN PEREIRA DA SILVA**, contratada no cargo de AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL E EDUCAÇÃO ESPECIAL – ADI/AEE JUCILEIDE PRAXEDES, admitida em 01/10/2024, registrada sob o nº 113581 e lotada na Secretaria Municipal de Educação, em razão de falecimento de pessoa da família, conforme Certidão de óbito apresentada, nos termos do artigo 113, inciso III, alínea “b” da Lei Complementar nº 006/1994 de 21 de junho de 1994, **no período de 07/10/2024 a 11/10/2024**.

Art. 2º Esta portaria possui efeito retroativo a **07/10/2024**.

Art. 3º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos dezesseis dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e quatro, 48º Aniversário de Emancipação Político – Administrativa.

SIGNATÁRIOS: VANDER ALBERTO MASSON, Prefeito Municipal; MARIA DE FATIMA ALVES DE BRITO OLIVEIRA, Secretária Municipal de Educação em exercício; ARIELZO DA GUIA E CRUZ, Secretário Municipal de Administração.

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e publicado no Diário Oficial de Tangará da Serra no site: <https://dom.tangaradaserra.mt.gov.br>

PORTARIA Nº 1636 DE 16 DE OUTUBRO DE 2024

O Senhor Prefeito de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **VANDER ALBERTO MASSON**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO o Memorando nº 34.838/2024/1Doc da Secretaria Municipal de Assistência Social;

RESOLVE

Art. 1º EXONERAR a partir desta data a servidora **CARLA REGINA EIDT**, registrada sob o nº 113445, admitida em 24/07/2024, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social, do cargo comissionado de COORDENADOR DO CENTRO DE REFERENCIA ASSISTÊNCIA SOCIAL DO ALTO DA BOA VISTA, nomeada mediante Portaria nº 1149/2024 de 24 de Julho de 2024.

Art. 2º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos dezesseis dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e quatro, 48º aniversário de Emancipação Político – Administrativa.

SIGNATÁRIOS: VANDER ALBERTO MASSON, Prefeito Municipal; WELINGTON MACHADO RONDON, Secretário Municipal De Assistência Social em Exercício, ARIELZO DA GUIA E CRUZ, Secretário Municipal de Administração.

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e publicado no Diário Oficial de Tangará da Serra no site: <https://dom.tangaradaserra.mt.gov.br>

PORTARIA Nº 1637 DE 16 DE OUTUBRO DE 2024

O Senhor Prefeito de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **VANDER ALBERTO MASSON**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO o Memorando nº 34.838/2024/1Doc da Secretaria Municipal de Assistência Social;

RESOLVE

Art. 1º NOMEAR a partir de 17/10/2024 a senhora **JAILMA OLIVEIRA SOUZA DUARTE**, inscrita no CPF 804....., para exercer o cargo comissionado de **COORDENADOR DO CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO ALTO DA BOA VISTA**, símbolo DAI-II, de acordo com a Lei Municipal nº. 3.673/2011 de 23/11/2011, **fazendo jus a comissão de cargo de 35% (trinta e cinco por cento)**, conforme Art. 40 § 2º da Lei Municipal nº. 2.099/2003 de 29/12/2003, com lotação na Secretaria Municipal de Assistência Social e jornada diária de 08 (oito) horas, perfazendo um total de 40 (quarenta) horas semanais e disponibilidade que as atribuições do cargo requer.

Art. 2º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos dezesseis dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e quatro, 48º aniversário de Emancipação Político-Administrativa.

SIGNATÁRIOS: VANDER ALBERTO MASSON, Prefeito Municipal; WELINGTON MACHADO RONDON, Secretário Municipal De Assistência Social em Exercício, ARIELZO DA GUIA E CRUZ, Secretário Municipal de Administração.

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e publicado por afixação em lugar de costume na data supra e disponibilizado no site: www.tangaradaserra.mt.gov.br

TERMO DE POSSE

O Senhor Prefeito de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **VANDER ALBERTO MASSON**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei concede a posse a senhora JAILMA OLIVEIRA SOUZA DUARTE, inscrita no CPF 804....., para exercer o cargo comissionado de **COORDENADOR DO CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO ALTO DA BOA VISTA**, símbolo DAI-II, de acordo com a Lei Municipal nº. 3.673/2011 de 23/11/2011, **fazendo jus a comissão de cargo de 35% (trinta e cinco por cento)**, conforme Art. 40 § 2º da Lei Municipal nº. 2.099/2003 de 29/12/2003, com lotação na Secretaria Municipal de Assistência Social e jornada diária de 08 (oito) horas, perfazendo um total de 40 (quarenta) horas semanais e disponibilidade que as atribuições do cargo requer, nomeada mediante portaria nº 1637/2024, a qual, declarada Empossada, **com início do exercício em 17/10/2024**, comprometeu-se a cumprir fiel e honradamente os deveres inerentes ao cargo de **Coordenador Do Centro De Referência De Assistência Social Do Alto Da Boa Vista**.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos dezesseis dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e quatro, 48º aniversário de Emancipação Político-Administrativa.

SIGNATÁRIOS: VANDER ALBERTO MASSON, Prefeito Municipal; WELINGTON MACHADO RONDON, Secretário Municipal De Assistência Social em Exercício, JAILMA OLIVEIRA SOUZA DUARTE, Coordenador Do Centro De Referência De Assistência Social Do Alto Da Boa Vista.

PORTARIA Nº 1638 DE 16 DE OUTUBRO DE 2024

O Senhor Prefeito de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **VANDER ALBERTO MASSON**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO o Memorando nº 34.612/2024/1Doc realizado pela Servidora;

RESOLVE

Art. 1º EXONERAR a partir de 18/10/2024 a servidora **LARESSA LIRA FARIAS**, registrada sob o nº 109184, admitida em 11/01/2021, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, do cargo comissionado de ENCARREGADO DE SERVIÇO I, nomeada mediante Portaria nº 138/2021 de 11 de Janeiro de 2021.

Art. 2º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos dezesseis dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e quatro, 48º aniversário de Emancipação Político – Administrativa.

SIGNATÁRIOS: VANDER ALBERTO MASSON, Prefeito Municipal; WELLINGTON ROSSITER BEZERRA, Secretário Municipal de Saúde; ARIELZO DA GUIA E CRUZ, Secretário Municipal de Administração.

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e publicado no Diário Oficial de Tangará da Serra no site: <https://dom.tangaradaserra.mt.gov.br>

PORTARIA Nº 1639 DE 17 DE OUTUBRO DE 2024

O Senhor Prefeito de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **VANDER ALBERTO MASSON**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO a Lei Municipal 2.875/2008 de 10/04/2008 que prevê o plano de cargo carreira dos servidores públicos desta municipalidade, em atenção ao 11 ao 18 e 33.

"[...] Art. 11 Dar-se-á o enquadramento e nomeação:

I - aos servidores que ingressarem no serviço público mediante nomeação, após classificação em concurso público, será efetuado o enquadramento no cargo referente ao seu grupo ocupacional, sendo sua progressão após o término do estágio probatório;

II - os atuais servidores estáveis e efetivos do Município de Tangará da Serra, serão enquadrados no presente Plano de Cargos, Carreiras, Funções e Vencimentos, de acordo com seu tempo de serviço público, na letra correspondente ao período temporal da Tabela de Progressão em classe no seu grupo ocupacional, sem acréscimo salarial;

III - O enquadramento em nível será realizado através da apresentação de Diploma, certificado ou documento legal que comprove a conclusão de grau de escolaridade superior àquela de referência do Grupo Ocupacional.

[...]

Art. 12 O desenvolvimento do servidor municipal nas carreiras far-se-á através da progressão.

Parágrafo único. Progressão é a elevação do servidor de classe e nível imediatamente superior, dentro da mesma carreira e dependerá, cumulativamente, de: **Nível e Classe**.

[...]

Art. 33 Decorrido o interstício de 05 (cinco) anos e o servidor não for avaliado, de acordo com o Anexo III e IV da presente Lei, a progressão em classe será realizada automaticamente com percentual máximo, conforme Anexo V desta Lei.

RESOLVE

Art. 1º CONCEDER a Progressão e a elevação do servidor em classe pertencente ao **Grupo Ocupacional I**, após 05 (cinco) anos de efetivo exercício conforme a Lei Municipal 2.875/2008 de 10/04/2008 e anexo da Lei Municipal 6.362/2024 de 14/03/2024, dos servidores abaixo relacionados:

GRUPO OCUPACIONAL I – Anexo II – da Lei 2875/2008

a) Relação dos servidores **Grupo Ocupacional I – Base inicial R\$ 1.476,44**, com a progressão de elevação em classe após 05 anos de efetivo exercício em atenção a Lei Municipal 2875/208, com aplicação na folha de pagamento de Outubro de 2024.

Descrição				DE		PARA			
Registro	Servidor	CARGO	Data de Admissão	Referência atual	Vencido Atual	Período do Quinquênio	Progressão 10% do Base inicial	Vencido com quinquênio	Referência atual
103720	EDNA TEIXEIRA DA ISPLENDA	AJUDANTE DE SERVIÇOS GERAIS	17/10/2014	Classe: B10 - Nível: 05 - Grupo: Ocupacional I	3.395,81	17/10/2019 a 17/10/2024	147,64	3.543,45	Classe: C10 - Nível: 05 - Grupo: Ocupacional I
108188	EVERTON VIELRA VENDRAME	AJUDANTE DE SERVIÇOS GERAIS	23/10/2019	Classe A - Nível 03 - Grupo Ocupacional I	2.067,02	23/10/2019 a 23/10/2024	147,64	2.214,66	Classe B10 - Nível 03 - Grupo Ocupacional I
103721	MARIA APARECIDA TRAJANO	AJUDANTE DE SERVIÇOS GERAIS	17/10/2014	Classe: B10 - Nível: 03 - Grupo: Ocupacional I	2.214,66	17/10/2019 a 17/10/2024	147,64	2.362,30	Classe: C10 - Nível: 03 - Grupo: Ocupacional I
103723	MARIA DAS NEVES SILVA	AJUDANTE DE SERVIÇOS GERAIS	20/10/2014	Classe: B10 - Nível: 05 - Grupo: Ocupacional I	3.395,81	20/10/2019 a 20/10/2024	147,64	3.543,45	Classe: C10 - Nível: 05 - Grupo: Ocupacional I
103701	ROSIMEIRE COELHO DE SOUZA	AJUDANTE DE SERVIÇOS GERAIS	10/09/2014	Classe: B10 - Nível: 04 - Grupo: Ocupacional I	2.731,41	10/09/2019 a 10/09/2024	147,64	2.879,05	Classe: C10 - Nível: 04 - Grupo: Ocupacional I

Art. 2º Esta Portaria possui efeito ao período do quinquênio.

Art. 3º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos dezessete dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e quatro, 48º aniversário de Emancipação Político – Administrativa.

SIGNATÁRIOS: VANDER ALBERTO MASSON, Prefeito Municipal; ARIELZO DA GUIA E CRUZ, Secretário Municipal de Administração.

PORTARIA Nº 1640 DE 17 DE OUTUBRO DE 2024

O Senhor Prefeito de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **VANDER ALBERTO MASSON**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO a Lei Municipal 2.875/2008 de 10/04/2008 que prevê o plano de cargo carreira dos servidores públicos desta municipalidade, em atenção ao 11 ao 18 e 33.

[...] Art. 11 Dar-se-á o enquadramento e nomeação:

I - aos servidores que ingressarem no serviço público mediante nomeação, após classificação em concurso público, será efetuado o enquadramento no cargo referente ao seu grupo ocupacional, sendo sua progressão após o término do estágio probatório;

II - os atuais servidores estáveis e efetivos do Município de Tangará da Serra, serão enquadrados no presente Plano de Cargos, Carreiras, Funções e Vencimentos, de acordo com seu tempo de serviço público, na letra correspondente ao período temporal da Tabela de Progressão em classe no seu grupo ocupacional, sem acréscimo salarial;

III - O enquadramento em nível será realizado através da apresentação de Diploma, certificado ou documento legal que comprove a conclusão de grau de escolaridade superior àquela de referência do Grupo Ocupacional.

[...]

Art. 12 O desenvolvimento do servidor municipal nas carreiras far-se-á através da progressão.

Parágrafo único. Progressão é a elevação do servidor de classe e nível imediatamente superior, dentro da mesma carreira e dependerá, cumulativamente, de: **Nível e Classe**.

[...]

Art. 33 Decorrido o interstício de 05 (cinco) anos e o servidor não for avaliado, de acordo com o Anexo III e IV da presente Lei, a progressão em classe será realizada automaticamente com percentual máximo, conforme Anexo V desta Lei.

RESOLVE

Art. 1º CONCEDER a Progressão e a elevação do servidor em classe pertencente ao **Grupo Ocupacional II**, após (05) anos de efetivo exercício, conforme a Lei Municipal 2.875/2008 de 10/04/2008 e anexo da Lei Municipal 6.362/2024 de 14/03/2024, dos servidores abaixo relacionados:

GRUPO OCUPACIONAL II – Anexo II – da Lei 2875/2008

a) Relação dos servidores **Grupo Ocupacional II – Base R\$ 1.558,80** com a progressão de elevação em classe, após 05 anos de efetivo exercício, com aplicação na folha de pagamento de Outubro de 2024.

Descrição				DE		PARA			
Registro	Servidor	CARGO	Data de Admissão	Referência atual	Vencido Atual	Período do Quinquênio	Progressão 10% do Base	Vencido com quinquênio	Referência atual
108001	ARNALDO AILTON DE LUNA	MOTORISTA	08/10/2019	Classe A - Nível 05 - Grupo Ocupacional II	2.727,89	08/10/2019 a 08/10/2024	155,88	2.883,77	Classe B10 - Nível 05 - Grupo Ocupacional II

108009	FABIO DA SILVA	MOTORISTA	08/10/2019	Classe: A - Nível 05 - Grupo Ocupacional II	2.727,89	08/10/2019 a 08/10/2024	155,88	2.883,77	Classe: B10 - Nível 05 - Grupo Ocupacional II
--------	----------------	-----------	------------	---	----------	-------------------------	--------	----------	---

Art. 2º Esta Portaria 1640/2024 possui efeito ao período do quinquênio.

Art. 3º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos dezessete dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e quatro, 48º aniversário de Emancipação Político – Administrativa.

SIGNATÁRIOS: VANDER ALBERTO MASSON, Prefeito Municipal; ARIELZO DA GUIA E CRUZ, Secretário Municipal de Administração.

PORTARIA Nº 1641 DE 17 DE OUTUBRO DE 2024

O Senhor Prefeito de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **VANDER ALBERTO MASSON**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO a Lei Municipal 2.875/2008 de 10/04/2008 que prevê o plano de cargo carreira dos servidores públicos desta municipalidade, em atenção ao 11 ao 18 e 33.

[...] Art. 11 Dar-se-á o enquadramento e nomeação:

I - aos servidores que ingressarem no serviço público mediante nomeação, após classificação em concurso público, será efetuado o enquadramento no cargo referente ao seu grupo ocupacional, sendo sua progressão após o término do estágio probatório;

II - os atuais servidores estáveis e efetivos do Município de Tangará da Serra, serão enquadrados no presente Plano de Cargos, Carreiras, Funções e Vencimentos, de acordo com seu tempo de serviço público, na letra correspondente ao período temporal da Tabela de Progressão em classe no seu grupo ocupacional, sem acréscimo salarial;

III - O enquadramento em nível será realizado através da apresentação de Diploma, certificado ou documento legal que comprove a conclusão de grau de escolaridade superior àquela de referência do Grupo Ocupacional.

[...]

Art. 12 O desenvolvimento do servidor municipal nas carreiras far-se-á através da progressão.

Parágrafo único. Progressão é a elevação do servidor de classe e nível imediatamente superior, dentro da mesma carreira e dependerá, cumulativamente, de: **Nível e Classe**.

[...]

Art. 33 Decorrido o interstício de 05 (cinco) anos e o servidor não for avaliado, de acordo com o Anexo III e IV da presente Lei, a progressão em classe será realizada automaticamente com percentual máximo, conforme Anexo V desta Lei.

[...]

RESOLVE

Art. 1º CONCEDER a Progressão é a elevação do servidor em classe pertencente ao **Grupo Ocupacional III**, após 05 (cinco) anos de efetivo exercício, conforme a Lei Municipal 2.875/2008 de 10/04/2008 e anexo da Lei Municipal 6.362/2024 de 14/03/2024, dos servidores abaixo relacionados:

GRUPO OCUPACIONAL III – Anexo II – da Lei 2875/2008

a) Relação dos servidores Grupo Ocupacional III– Base R\$ 2.033,17, para 40 horas, com a progressão de elevação em classe após 05 anos de efetivo exercício, aplicação na folha de pagamento de Outubro de 2024.

Descrição				DE		PARA			
Registro	Servidor	CARGO	Data de Admissão	Referência atual	Vento Atual	Período do Quinquênio	Progressão 10% do Base	Vento com quinquênio	Referência atual
107940	ALDINÉIA RODRIGUES ANGOLA	AGENTE ADMINISTRATIVO II	08/10/2019	Classe: A - Nível: 05 - Grupo: OCUPACIONAL III	2.846,44	08/10/2019 a 08/10/2024	203,32	3.049,76	Classe: B10 - Nível: 05 - Grupo: OCUPACIONAL III
107812	ANA ALICE CARVALHO VIEIRA	AGENTE ADMINISTRATIVO II	05/09/2019	Classe: A - Nível: 05 - Grupo: OCUPACIONAL III	2.846,44	05/09/2019 a 05/09/2024	203,32	3.049,76	Classe: B10 - Nível: 05 - Grupo: OCUPACIONAL III
107938	ARMANDO CARLOS RIZO FILHO	AGENTE ADMINISTRATIVO II	08/10/2019	Classe: A - Nível: 05 - Grupo: OCUPACIONAL III	2.846,44	08/10/2019 a 08/10/2024	203,32	3.049,76	Classe: B10 - Nível: 05 - Grupo: OCUPACIONAL III
107936	BRUNO FERNANDO CARVALHO DOS SANTOS	AGENTE ADMINISTRATIVO II	08/10/2019	Classe: A - Nível: 03 - Grupo: OCUPACIONAL III	2.033,17	08/10/2019 a 08/10/2024	203,32	2.236,49	Classe: B10 - Nível: 03 - Grupo: OCUPACIONAL III
107988	LIDIA MARIA KROHLING MOTA	TÉCNICO EM ENFERMAGEM - 40h	08/10/2019	Classe: A - Nível: 05 - Grupo: OCUPACIONAL III	2.846,44	08/10/2019 a 08/10/2024	203,32	3.049,76	Classe: B10 - Nível: 05 - Grupo: OCUPACIONAL III
107962	MARCIELLY MELANIA RIBEIRO BUCOSKI	TÉCNICO EM ENFERMAGEM - 40h	08/10/2019	Classe: A - Nível: 04 - Grupo: OCUPACIONAL III	2.338,15	08/10/2019 a 08/10/2024	203,32	2.541,47	Classe: B10 - Nível: 04 - Grupo: OCUPACIONAL III
107960	ROSANGELA APARECIDA GONCALVES	TÉCNICO EM ENFERMAGEM - 40h	08/10/2019	Classe: A - Nível: 05 - Grupo: OCUPACIONAL III	2.846,44	08/10/2019 a 08/10/2024	203,32	3.049,76	Classe: B10 - Nível: 05 - Grupo: OCUPACIONAL III

Art. 2º Esta Portaria possui efeito ao período do quinquênio.

Art. 3º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos dezessete dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e quatro, 48º aniversário de Emancipação Político – Administrativa.

SIGNATÁRIOS: VANDER ALBERTO MASSON, Prefeito Municipal; ARIELZO DA GUIA E CRUZ, Secretário Municipal de Administração.

PORTARIA Nº 1642 DE 17 DE OUTUBRO DE 2024

O Senhor Prefeito de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **VANDER ALBERTO MASSON**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO a Lei Municipal 2.875/2008 de 10/04/2008 que prevê o plano de cargo carreira dos servidores públicos desta municipalidade, em atenção ao 11 ao 18 e 33.

“[...] Art. 11 Dar-se-á o enquadramento e nomeação:

I - aos servidores que ingressarem no serviço público mediante nomeação, após classificação em concurso público, será efetuado o enquadramento no cargo referente ao seu grupo ocupacional, sendo sua progressão após o término do estágio probatório;

II - os atuais servidores estáveis e efetivos do Município de Tangará da Serra, serão enquadrados no presente Plano de Cargos, Carreiras, Funções e Vencimentos, de acordo com seu tempo de serviço público, na letra correspondente ao período temporal da Tabela de Progressão em classe no seu grupo ocupacional, sem acréscimo salarial;

III - O enquadramento em nível será realizado através da apresentação de Diploma, certificado ou documento legal que comprove a conclusão de grau de escolaridade superior àquela de referência do Grupo Ocupacional.

[...]

Art. 12 O desenvolvimento do servidor municipal nas carreiras far-se-á através da progressão.

Parágrafo único. Progressão é a elevação do servidor de classe e nível imediatamente superior, dentro da mesma carreira e dependerá, cumulativamente, de: **Nível e Classe**.

[...]

Art. 33 Decorrido o interstício de 05 (cinco) anos e o servidor não for avaliado, de acordo com o Anexo III e IV da presente Lei, a progressão em classe será realizada automaticamente com percentual máximo, conforme Anexo V desta Lei.

[...]

RESOLVE

Art. 1º CONCEDER a Progressão e a elevação do servidor em classe pertencente ao **Grupo Ocupacional IV**, após 05 (cinco) anos de efetivo exercício, conforme a Lei Municipal 2.875/2008 de 10/04/2008 e anexo da Lei Municipal 6.362/2024 de 14/03/2024, dos servidores abaixo relacionados:

GRUPO OCUPACIONAL IV – Anexo II – da Lei 2875/2008

a) Relação dos servidores Grupo Ocupacional IV– Base conforme cargo e com a progressão de elevação em classe após 05 anos de efetivo exercício, aplicação na folha de pagamento de Outubro de 2024.

Descrição				DE		PARA			
Registro	Servidor	CARGO	Data de Admissão	Referência atual	Vencto Atual	Período do Quinquênio	Progressão 10% do Base	Vencto com quinquênio	Referência atual
107942	Christian Herber Dos Santos	Analista De Sistema	08/10/2019	Classe: A - Nível: 05 - Grupo: OCUPACIONAL IV	6.834,12	08/10/2019 a 08/10/2024	594,27	7.428,39	Classe: B10 - Nível: 05 - Grupo: OCUPACIONAL IV
108015	Sabrina Steffany Solda	Arquiteto	08/10/2019	Classe: A - Nível: 05 - Grupo: OCUPACIONAL IV	6.834,12	08/10/2019 a 08/10/2024	594,27	7.428,39	Classe: B10 - Nível: 05 - Grupo: OCUPACIONAL IV
103717	Wellington Amaurilio Vieira Menezes	Bioquímico	08/10/2014	Classe: B10 - Nível: 05 - Grupo: OCUPACIONAL IV	7.428,39	08/10/2019 a 08/10/2024	594,27	8.022,66	Classe: C10 - Nível: 05 - Grupo: OCUPACIONAL IV
107393	Ueligton Francisco Da Silva Cordeiro	Cirurgião Dentista	16/07/2019	Classe: A - Nível: 05 - Grupo: OCUPACIONAL IV	6.834,12	16/07/2019 a 16/07/2024	594,27	7.428,39	Classe: B10 - Nível: 05 - Grupo: OCUPACIONAL IV
103698	Felipe Aguiar Ribeiro	Enfermeiro	04/09/2014	Classe: B10 - Nível: 05 - Grupo: OCUPACIONAL IV	7.428,39	04/09/2019 a 04/09/2024	594,27	8.022,66	Classe: C10 - Nível: 05 - Grupo: OCUPACIONAL IV
107966	Juliana Lima Da Silva Alves	Enfermeiro	08/10/2019	Classe: A - Nível: 06 - Grupo: OCUPACIONAL IV	8.319,79	08/10/2019 a 08/10/2024	594,27	8.914,06	Classe: B10 - Nível: 06 - Grupo: OCUPACIONAL IV
107829	Louisi Cristini Lopes Carvalho	Enfermeiro	05/09/2019	Classe: A - Nível: 04 - Grupo: OCUPACIONAL IV	5.942,71	05/09/2019 a 05/09/2024	594,27	6.536,98	Classe: B10 - Nível: 04 - Grupo: OCUPACIONAL IV
103695	Queli Aparecida Kolodzey Carlotto	Enfermeiro	08/09/2014	Classe: B10 - Nível: 05 - Grupo: OCUPACIONAL IV	7.428,39	08/09/2019 a 08/09/2024	594,27	8.022,66	Classe: C10 - Nível: 05 - Grupo: OCUPACIONAL IV
103697	Tassia Camila Dos Santos Oliveira	Enfermeiro	05/09/2014	Classe: B10 - Nível: 05 - Grupo: OCUPACIONAL IV	7.428,39	05/09/2019 a 05/09/2024	594,27	8.022,66	Classe: C10 - Nível: 05 - Grupo: OCUPACIONAL IV
108023	Leonardo Leite Fialho Junior	Engenheiro Florestal	08/10/2019	Classe: A - Nível: 05 - Grupo: OCUPACIONAL IV	6.834,12	08/10/2019 a 08/10/2024	594,27	7.428,39	Classe: B10 - Nível: 05 - Grupo: OCUPACIONAL IV
108029	Felipe Braga Borges Mota	Psicólogo	08/10/2019	Classe: A - Nível: 04 - Grupo: OCUPACIONAL IV	5.942,71	08/10/2019 a 08/10/2024	594,27	6.536,98	Classe: B10 - Nível: 04 - Grupo: OCUPACIONAL IV

107948	Wilson Valdevino Da Silva Pereira Filho	Turismólogo	08/10/2019	Classe: A - Nivel: 05 - Grupo: OCUPACIONAL IV	6.834,12	08/10/2019 a 08/10/2024	594,27	7.428,39	Classe: B10 - Nivel: 05 - Grupo: OCUPACIONAL IV
--------	---	-------------	------------	---	----------	-------------------------	--------	----------	---

Art. 2º Esta Portaria possui efeito ao período do quinquênio.

Art. 3º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos dezessete dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e quatro, 48º aniversário de Emancipação Político – Administrativa.

SIGNATÁRIOS: VANDER ALBERTO MASSON, Prefeito Municipal; ARIELZO DA GUIA E CRUZ, Secretário Municipal de Administração.

PORTARIA Nº 1643 DE 17 DE OUTUBRO DE 2024

O Senhor Prefeito de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **VANDER ALBERTO MASSON**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO a Lei Municipal 2.875/2008 de 10/04/2008 que prevê o plano de cargo carreira dos servidores públicos desta municipalidade, em atenção ao 11 ao 18 e 33.

“[...] Art. 11 Dar-se-á o enquadramento e nomeação:

I - aos servidores que ingressarem no serviço público mediante nomeação, após classificação em concurso público, será efetuado o enquadramento no cargo referente ao seu grupo ocupacional, sendo sua progressão após o término do estágio probatório;

II - os atuais servidores estáveis e efetivos do Município de Tangará da Serra, serão enquadrados no presente Plano de Cargos, Carreiras, Funções e Vencimentos, de acordo com seu tempo de serviço público, na letra correspondente ao período temporal da Tabela de Progressão em classe no seu grupo ocupacional, sem acréscimo salarial;

III - O enquadramento em nível será realizado através da apresentação de Diploma, certificado ou documento legal que comprove a conclusão de grau de escolaridade superior àquela de referência do Grupo Ocupacional.

[...]

Art. 12 O desenvolvimento do servidor municipal nas carreiras far-se-á através da progressão.

Parágrafo único. Progressão é a elevação do servidor de classe e nível imediatamente superior, dentro da mesma carreira e dependerá, cumulativamente, de: **Nível e Classe**.

[...]

Art. 33 Decorrido o interstício de 05 (cinco) anos e o servidor não for avaliado, de acordo com o Anexo III e IV da presente Lei, a progressão em classe será realizada automaticamente com percentual máximo, conforme Anexo V desta Lei.

[...]

RESOLVE

Art. 1º CONCEDER a Progressão e a elevação do servidor em classe pertencente ao **Grupo Ocupacional IV**, após 05 (cinco) anos de efetivo exercício, conforme a Lei Municipal 2.875/2008 de 10/04/2008 e anexo da Lei Municipal 6.362/2024 de 14/03/2024, dos servidores abaixo relacionados:

GRUPO OCUPACIONAL IV – Anexo II – da Lei 2875/2008

a) Para o servidor MICHEL KASSIO DE CARVALHO MILANEZI, relativo Grupo Ocupacional IV– Base conforme cargo e com a progressão de elevação em classe após 05 anos de efetivo exercício, aplicação na folha de pagamento de Outubro de 2024.

Descrição				DE		PARA			
Registro	Servidor	CARGO	Data de Admissão	Referência atual	Vencimento Atual	Período do Quinquênio	Progressão 10% do Base	Vencimento com quinquênio	Referência atual
107395	MICHEL KASSIO DE CARVALHO MILANEZI	MÉDICO CLÍNICO GERAL - 40 H	16/07/2019	Classe: A - Nivel: 05 - Grupo: MÉDICO - 40 H	21.307,50	16/07/2019 a 16/07/2024	1.852,83	23.160,33	Classe: B10 - Nivel: 05 - Grupo: MÉDICO - 40 H

Art. 2º Esta Portaria possui efeito ao período do quinquênio.

Art. 3º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos dezessete dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e quatro, 48º aniversário de Emancipação Político – Administrativa.

SIGNATÁRIOS: VANDER ALBERTO MASSON, Prefeito Municipal; ARIELZO DA GUIA E CRUZ, Secretário Municipal de Administração.

EXTRATO DE TERMO DE ADITIVO CONTRATUAL DE ESTAGIO REALIZADO EM OUTUBRO DE 2024, PELO ORDENADOR DE DESPESAS DAS RESPECTIVAS SECRETARIAS ABAIXO.

TERMO DE ADITIVO CONTRATUAL Nº 099/2024 REFERENTE AO TERMO DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO REMUNERADO Nº 0183/2024.

CELEBRAÇÃO: A PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA, FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO ESTADO DE MATO GROSSO - UNEMAT e o estagiário ARTHUR DIERINGS MARINI.

OBJETO: O presente Termo Aditivo refere-se ao Termo de Contrato de Estágio Remunerado nº 0183/2024, na vaga de Estágio de 1391 – ESTAGIARIO - AREA: ENGENHARIA CÍVIL, na SECRETARIA MUNICIPAL DE COORDENAÇÃO E PLANEJAMENTO, com jornada de Estágio de 20 (vinte) horas semanais, firmado no dia 06/05/2024, tem por finalidade prorrogar

gar o Termo de Compromisso de Estágio e proporcionar Estágio remunerado entre o COMPROMISSÁRIO, o ESTAGIÁRIO e a INSTITUIÇÃO DE ENSINO, nos termos da Lei Municipal 4.123/2013, estabelecendo a relação jurídica especial de estágio remunerado, caracterizando a inexistência de vínculo jurídico empregatício.

VALOR: A remuneração do Estagiário será mediante crédito em conta do estagiário, até o quinto dia útil do mês subsequente a importância abaixo descrita relativo a jornada de 30 horas, A título de Bolsa-auxílio R\$ 752,61 (setecentos e cinquenta e dois reais e sessenta e um centavos); Auxílio-transporte R\$ 354,17 (trezentos e cinquenta e quatro reais e dezessete centavos); Durante a vigência do presente Aditivo do Termo do Compromisso de Estágio, o Estagiário estará segurado contra acidentes pessoais, por intermédio da Apólice nº 07.0982.56744.001 da MBM SEGURADORA E PREVIDÊNCIA.

EXECUÇÃO: O estagiário estagiará na Seplan – Estudos e Projetos, sob a supervisão do Sr. ELISEU CUNHA GONÇALVES ocupante do cargo de CHEFE DEPARTAMENTO DE ESTUDOS E PROJETOS.

DOTAÇÃO: 02 Poder Executivo 002 – Superintendência de Projetos e Desenvolvimento Urbano – 04 Administração – 127 Ordenamento Territorial – 0018 Cidade Ordenada e Sustentável – 2506 Promoção do Desenvolvimento Urbano 3.3.90.49.01-1.1.500.000000-000 000 Ficha 1002345 Auxílio Transporte e 3.3.90.36.07-1.1.500.000000-000 000 – Ficha: 730 Outros Serviços Pessoa Física.

VIGÊNCIA: Prorrogar a Vigência do Termo de Compromisso de Estágio nº. 0183/2024, com a vigência prevista de 06/05/2024 a 05/10/2024, por mais 06 (seis) meses ficando até o dia 06/05/2025, nos termos do art. 5º da Lei Municipal 4.123/2013 e conforme o Memorando nº 33.584/2024 da Secretaria Municipal de Coordenação e Planejamento, podendo ser rescindido conforme cláusula 13, prevista no Termo de Compromisso do Estágio nº 0183/2024.

SIGNATÁRIOS: VANDER ALBERTO MASSON; VERA LUCIA DA ROCHA MAQUÊA; ADÃO LEITE FILHO; ARTHUR DIERINGS MARINI; LETICIA BASILIO DA SILVA; LEIDY ANNE DA SILVA POHU.

TERMO DE ADITIVO CONTRATUAL Nº 100/2024 REFERENTE AO TERMO DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO REMUNERADO Nº 0184/2024.

CELEBRAÇÃO: A PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA, FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO ESTADO DE MATO GROSSO - UNE-MAT e o estagiário DIEGO GONÇALVES BARBOSA.

OBJETO: O presente Termo Aditivo refere-se ao Termo de Contrato de Estágio Remunerado nº 0184/2024, na vaga de Estágio de 1391 – ESTAGIÁRIO - AREA: ENGENHARIA CÍVIL, na SECRETARIA MUNICIPAL DE COORDENAÇÃO E PLANEJAMENTO, com jornada de Estágio de 20 (vinte) horas semanais, firmado no dia 06/05/2024, tem por finalidade prorrogar o Termo de Compromisso de Estágio e proporcionar Estágio remunerado entre o COMPROMISSÁRIO, o ESTAGIÁRIO e a INSTITUIÇÃO DE ENSINO, nos termos da Lei Municipal 4.123/2013, estabelecendo a relação jurídica especial de estágio remunerado, caracterizando a inexistência de vínculo jurídico empregatício.

VALOR: A remuneração do Estagiário será mediante crédito em conta do estagiário, até o quinto dia útil do mês subsequente a importância abaixo descrita relativo a jornada de 30 horas, A título de Bolsa-auxílio R\$ 752,61 (setecentos e cinquenta e dois reais e sessenta e um centavos); Auxílio-transporte R\$ 354,17 (trezentos e cinquenta e quatro reais e dezessete centavos); Durante a vigência do presente Aditivo do Termo do Compromisso de Estágio, o Estagiário estará segurado contra acidentes pessoais, por intermédio da Apólice nº 07.0982.56744.001 da MBM SEGURADORA E PREVIDÊNCIA.

EXECUÇÃO: O estagiário estagiará na Seplan – Estudos e Projetos, sob a supervisão do Sr. ELISEU CUNHA GONÇALVES ocupante do cargo de CHEFE DEPARTAMENTO DE ESTUDOS E PROJETOS.

DOTAÇÃO: 02 Poder Executivo 002 – Superintendência de Projetos e Desenvolvimento Urbano – 04 Administração – 127 Ordenamento Territorial – 0018 Cidade Ordenada e Sustentável – 2506 Promoção do Desenvolvimento Urbano 3.3.90.49.01-1.1.500.000000-000 000 Ficha 1002345 Auxílio Transporte e 3.3.90.36.07-1.1.500.000000-000 000 – Ficha: 730 Outros Serviços Pessoa Física.

VIGÊNCIA: Prorrogar a Vigência do Termo de Compromisso de Estágio nº. 0184/2024, com a vigência prevista de 06/05/2024 a 05/10/2024, por mais 06 (seis) meses ficando até o dia 06/05/2025, nos termos do art. 5º da Lei Municipal 4.123/2013 e conforme o Memorando nº 33.584/2024 da Secretaria Municipal de Coordenação e Planejamento, podendo ser rescindido conforme cláusula 13, prevista no Termo de Compromisso do Estágio nº 0184/2024.

SIGNATÁRIOS: VANDER ALBERTO MASSON; VERA LUCIA DA ROCHA MAQUÊA; ADÃO LEITE FILHO; DIEGO GONÇALVES BARBOSA; LETICIA BASILIO DA SILVA; LEIDY ANNE DA SILVA POHU.

TERMO DE ADITIVO CONTRATUAL Nº 101/2024 REFERENTE AO TERMO DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO REMUNERADO Nº 0186/2024.

CELEBRAÇÃO: A PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA, FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO ESTADO DE MATO GROSSO - UNE-MAT e a estagiária VITORIA DE SOUZA NERIS DE AMORIM.

OBJETO: O presente Termo Aditivo refere-se ao Termo de Contrato de Estágio Remunerado nº 0186/2024, na vaga de Estágio de 1385 – ESTAGIÁRIO - AREA: ADMINISTRAÇÃO, na SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, com jornada de Estágio de 30 (trinta) horas semanais, firmado no dia 06/05/2024, tem por finalidade prorrogar o Termo de Compromisso de Estágio e proporcionar Estágio remunerado entre o COMPROMISSÁRIO, o ESTAGIÁRIO e a INSTITUIÇÃO DE ENSINO, nos termos da Lei Municipal 4.123/2013, estabelecendo a relação jurídica especial de estágio remunerado, caracterizando a inexistência de vínculo jurídico empregatício.

VALOR: A remuneração do Estagiário será mediante crédito em conta do estagiário, até o quinto dia útil do mês subsequente a importância abaixo descrita relativo a jornada de 30 horas, A título de Bolsa-auxílio R\$ 973,95 (novecentos e setenta e três reais e noventa e cinco centavos); Auxílio-transporte R\$ 354,17 (trezentos e cinquenta e quatro reais e dezessete centavos); Durante a vigência do presente Aditivo do Termo do Compromisso de Estágio, o Estagiário estará segurado contra acidentes pessoais, por intermédio da Apólice nº 07.0982.56744.001 da MBM Seguradora e Previdência.

EXECUÇÃO: O estagiário será lotado no Departamento Sede Administrativa da Secretaria Municipal de Assistência Social, labora na recepção, mediante supervisor Sr. Eric Jonathan Calixto Guero, ocupante do cargo Assessor Administrativo e Orçamentário do SUAS.

DOTAÇÃO: 02 – Poder Executivo - 0208 – Secretaria Municipal de Assistência Social -020802 – Fundo Municipal de Assistência Social -04 – Administração - 122 – Administração Geral-0002- GESTÃO HUMANIZADA E EFICIENTE-2801- GESTÃO ADMINISTRATIVA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA 088287 - GEST ADM SEMAS-PF - 2801 1.1.501-000 000 1.501 - FICHA: 2779 – 3.3.90.36.00-1.1.501.000000-000 000 - OUTROS SERVIÇOS DE PESSOA FÍSICA -FICHA: 2780 – 3.3.90.49.00.00-1.1.501.000000-000 000 – AUXÍLIO-TRANSPORTE.

VIGÊNCIA: Prorrogar a Vigência do Termo de Compromisso de Estágio nº. 0186/2024, com a vigência prevista de 06/05/2024 a 05/10/2024, por mais 06 (seis) meses ficando até o dia 06/05/2025, nos termos do art. 5º da Lei Municipal 4.123/2013 e conforme o Memorando nº 31.749/2024 da

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, podendo ser rescindido conforme cláusula 13, prevista no Termo de Compromisso do Estágio nº 0186/2024.

SIGNATÁRIOS: VANDER ALBERTO MASSON; VERA LUCIA DA ROCHA MAQUÊA; MARCIA REGINA KISS S. DE CASTRO CARDOSO; VITORIA DE SOUZA NERIS DE AMORIM; ERIC JONATHAN CALIXTO GUERO; EDILAINE APARECIDA APOLINARIO.

TERMO DE ADITIVO CONTRATUAL Nº 102/2024 REFERENTE AO TERMO DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO REMUNERADO Nº 0160/2024.

CELEBRAÇÃO: A PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA, FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO ESTADO DE MATO GROSSO - UNEMAT e o estagiário ANDREO CESAR CARDOZO.

OBJETO: O presente Termo Aditivo refere-se ao Termo de Contrato de Estágio Remunerado nº 0160/2024, na vaga de Estágio de 1385 – ESTAGIARIO - AREA: ADMINISTRAÇÃO, na SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO, com jornada de Estágio de 30 (trinta) horas semanais, firmado no dia 09/04/2024, tem por finalidade prorrogar o Termo de Compromisso de Estágio e proporcionar Estágio remunerado entre o COMPROMISSÁRIO, o ESTAGIÁRIO e a INSTITUIÇÃO DE ENSINO, nos termos da Lei Municipal 4.123/2013, estabelecendo a relação jurídica especial de estágio remunerado, caracterizando a inexistência de vínculo jurídico empregatício.

VALOR: A remuneração do Estagiário será mediante crédito em conta do estagiário, até o quinto dia útil do mês subsequente a importância abaixo descrita relativo a jornada de 30 horas, A título de Bolsa-auxílio R\$ 973,95 (novecentos e setenta e três reais e noventa e cinco centavos); Auxílio-transporte R\$ 354,17 (trezentos e cinquenta e quatro reais e dezessete centavos); Durante a vigência do presente Aditivo do Termo do Compromisso de Estágio, o Estagiário estará segurado contra acidentes pessoais, por intermédio da Apólice nº 07.0982.56744.001 da MBM Seguradora e Previdência.

EXECUÇÃO: O estagiário será lotado no Centro Cultural, mediante supervisão de Izolete Klotz Santin, ocupante do cargo Agente Administrativo II.

DOTAÇÃO: 02 PODER EXECUTIVO – 14 SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO - 03 DEPARTAMENTO DE CULTURA - 13 Cultura - 392 Difusão Cultural - 0029 MAIS CULTURA – 2062 GESTÃO DA CULTURA MUNICIPAL - 3.3.90.36.00.1 1 500000000 Ficha 1971-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA - 3.3.90.49.00 1 1 5000000000 Ficha 2456-AUXÍLIO-TRANSPORTE.

VIGÊNCIA: Prorrogar a Vigência do Termo de Compromisso de Estágio nº. 0160/2024, com a vigência prevista de 09/04/2024 a 08/10/2024, por mais 06 (seis) meses ficando até o dia 09/04/2025, nos termos do art. 5º da Lei Municipal 4.123/2013 e conforme o Memorando nº 31.749/2024 da SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO, podendo ser rescindido conforme cláusula 13, prevista no Termo de Compromisso do Estágio nº 0160/2024.

SIGNATÁRIOS: VANDER ALBERTO MASSON; VERA LUCIA DA ROCHA MAQUÊA; ADÃO LEITE FILHO; RAFAELA GOMES DOS SANTOS; ANDREO CESAR CARDOZO; IZOLETE KLOTZ SANTIN ; RÔMULO AUGUSTO TEODORO.

TERMO DE ADITIVO CONTRATUAL Nº 103/2024 REFERENTE AO TERMO DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO REMUNERADO Nº 0155/2024.

CELEBRAÇÃO: A PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA, INSTITUTO TAYANO DE EDUCAÇÃO e a estagiária LUCINEIDE RIBEIRO SOCORÉ.

OBJETO: O presente Termo Aditivo refere-se ao Termo de Contrato de Estágio Remunerado nº 0155/2024, na vaga de Estágio de 1390 – ESTAGIARIO - AREA: PEDAGOGIA, na SEMEC, com jornada de Estágio de 30

(trinta) horas semanais, firmado no dia 08/04/2024, tem por finalidade prorrogar o Termo de Compromisso de Estágio e proporcionar Estágio remunerado entre o COMPROMISSÁRIO, o ESTAGIÁRIO e a INSTITUIÇÃO DE ENSINO, nos termos da Lei Municipal 4.123/2013, estabelecendo a relação jurídica especial de estágio remunerado, caracterizando a inexistência de vínculo jurídico empregatício.

VALOR: A remuneração do Estagiário será mediante crédito em conta do estagiário, até o quinto dia útil do mês subsequente a importância abaixo descrita relativo a jornada de 30 horas, A título de Bolsa-auxílio R\$ 973,95 (novecentos e setenta e três reais e noventa e cinco centavos); Auxílio-transporte R\$ 354,17 (trezentos e cinquenta e quatro reais e dezessete centavos); Durante a vigência do presente Aditivo do Termo do Compromisso de Estágio, o Estagiário estará segurado contra acidentes pessoais, por intermédio da Apólice nº 0982.00.17.45.768-4 da Companhia de Seguro PORTO SEGURO CIA DE SEGURO GERAIS 05886.

EXECUÇÃO: O estagiário estagiará no CME JOANA D'ARC, sob a supervisão da Sra. ADRIANA PALHANA MOREIRA ocupante do cargo de Diretora de escola.

DOTAÇÃO: 02-Poder Executivo - 002-Secretaria de Educação – 04-Educação Fundamental – 12-Educação – 361-Ensino Fundamental – 0028-Desenvolvimento do Ensino Fundamental - 2208-Gestão das Ações para o Funcionamento e Desenvolvimento do Ensino Fundamental – 3.3.90.36.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física - Ficha 1002178 e 3.3.90.49.00 – Auxilio Transporte – Fonte: 2.1.500.100 100-020000-Ficha: 1002179.

VIGÊNCIA: Prorrogar a Vigência do Termo de Compromisso de Estágio nº. 0155/2024, com a vigência prevista de 10/04/2024 a 09/10/2024, por mais 06 (seis) meses ficando até o dia 10/04/2025, nos termos do art. 5º da Lei Municipal 4.123/2013 e conforme o Memorando nº 32.179/2024 da Secretaria Municipal de Educação, podendo ser rescindido conforme cláusula 14, prevista no Termo de Compromisso do Estágio nº 0155/2024.

SIGNATÁRIOS: VANDER ALBERTO MASSON; CARLOS ANTÔNIO TAYANO; VAGNER CONSTANTINO GUIMARÃES; LUCINEIDE RIBEIRO SOCORÉ; KATIFANIA GIORDANI LOPES; MONICA DEBO.

TERMO DE ADITIVO CONTRATUAL Nº 104/2024 REFERENTE AO TERMO DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO REMUNERADO Nº 0156/2024.

CELEBRAÇÃO: A PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA, INSTITUTO TAYANO DE EDUCAÇÃO e a estagiária HEVELLYN KARINE DOS SANTOS IMIDIO DA SILVA.

OBJETO: O presente Termo Aditivo refere-se ao Termo de Contrato de Estágio Remunerado nº 0156/2024, na vaga de Estágio de 1390 – ESTAGIARIO - AREA: PEDAGOGIA, na SEMEC, com jornada de Estágio de 30 (trinta) horas semanais, firmado no dia 09/04/2024, tem por finalidade prorrogar o Termo de Compromisso de Estágio e proporcionar Estágio remunerado entre o COMPROMISSÁRIO, o ESTAGIÁRIO e a INSTITUIÇÃO DE ENSINO, nos termos da Lei Municipal 4.123/2013, estabelecendo a relação jurídica especial de estágio remunerado, caracterizando a inexistência de vínculo jurídico empregatício.

VALOR: A remuneração do Estagiário será mediante crédito em conta do estagiário, até o quinto dia útil do mês subsequente a importância abaixo descrita relativo a jornada de 30 horas, A título de Bolsa-auxílio R\$ 973,95 (novecentos e setenta e três reais e noventa e cinco centavos), Auxílio-transporte R\$ 354,17 (trezentos e cinquenta e quatro reais e dezessete centavos); Durante a vigência do presente Aditivo do Termo do Compromisso de Estágio, o Estagiário estará segurado contra acidentes pessoais, por intermédio da Apólice nº 0982.00.17.45.768-4 da Companhia de Seguro PORTO SEGURO CIA DE SEGURO GERAIS 05886.

EXECUÇÃO: O estagiário estagiará no CME EDIVÂNIA TAVARES, sob a supervisão da Sra. LIZANDRA RUVIO FANTIN SILVA ocupante do cargo de Diretora de escola.

DOTAÇÃO: 02-Poder Executivo - 002-Secretaria de Educação - 04-Educação Fundamental - 12-Educação - 361-Ensino Fundamental - 0028-Desenvolvimento do Ensino Fundamental - 2208-Gestão das Ações para o Funcionamento e Desenvolvimento do Ensino Fundamental - 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física - Ficha 1002178 e 3.3.90.49.00 - Auxílio Transporte - Fonte: 2.1.500.100 100-020000-Ficha: 1002179.

VIGÊNCIA: Prorrogar a Vigência do Termo de Compromisso de Estágio nº. 0156/2024, com a vigência prevista de 10/04/2024 a 09/10/2024, por mais 06 (seis) meses ficando até o dia 10/04/2025, nos termos do art. 5º da Lei Municipal 4.123/2013 e conforme o Memorando nº 32.179/2024 da Secretaria Municipal de Educação, podendo ser rescindido conforme cláusula 14, prevista no Termo de Compromisso do Estágio nº 0156/2024.

SIGNATÁRIOS: VANDER ALBERTO MASSON; CARLOS ANTÔNIO TAYANO; VAGNER CONSTANTINO GUIMARÃES; HEVELLYN KARINE DOS SANTOS IMIDIO DA SILVA; KATIFANIA GIORDANI LOPES; MONICA DEBO.

TERMO DE ADITIVO CONTRATUAL Nº 105/2024 REFERENTE AO TERMO DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO REMUNERADO Nº 0154/2024.

CELEBRAÇÃO: A PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA, INSTITUTO TAYANO DE EDUCAÇÃO e a estagiária JAINÉ FELIX SANTOS.

OBJETO: O presente Termo Aditivo refere-se ao Termo de Contrato de Estágio Remunerado nº 0154/2024, na vaga de Estágio de 1390 - ESTAGIÁRIO - AREA: PEDAGOGIA, na SEMEC, com jornada de Estágio de 30 (trinta) horas semanais, firmado no dia 08/03/2024, tem por finalidade prorrogar o Termo de Compromisso de Estágio e proporcionar Estágio remunerado entre o COMPROMISSÁRIO, o ESTAGIÁRIO e a INSTITUIÇÃO DE ENSINO, nos termos da Lei Municipal 4.123/2013, estabelecendo a relação jurídica especial de estágio remunerado, caracterizando a inexistência de vínculo jurídico empregatício.

VALOR: A remuneração do Estagiário será mediante crédito em conta do estagiário, até o quinto dia útil do mês subsequente a importância abaixo descrita relativo a jornada de 30 horas, A título de Bolsa-auxílio R\$ 973,95 (novecentos e setenta e três reais e noventa e cinco centavos), Auxílio-transporte R\$ 354,17 (trezentos e cinquenta e quatro reais e dezessete centavos); Durante a vigência do presente Aditivo do Termo do Compromisso de Estágio, o Estagiário estará segurado contra acidentes pessoais, por intermédio da Apólice nº 0982.00.17.45.768-4 da Companhia de Seguro PORTO SEGURO CIA DE SEGURO GERAIS 05886.

EXECUÇÃO: O estagiário estagiará no CME SEBASTIÃO RODRIGUES DOS SANTOS, sob a supervisão da Sra. LISBETH DA SILVA POHU, ocupante do cargo de Coordenadora escolar.

DOTAÇÃO: 02-Poder Executivo - 002-Secretaria de Educação - 05-Educação Infantil - 12 -Educação - 365-Educação Infantil - 0030-Desenvolvimento Integral e de Qualidade da Educação Infantil - 2212- Gestão das Ações para o Funcionamento e Desenvolvimento da Educação Infantil (CRECHE) - 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física Ficha 1002185 e 3.3.90.49.00 - Auxílio Transporte - Fonte: 2.1.500.100 100- 020000-Ficha: 1002186.

VIGÊNCIA: Prorrogar a Vigência do Termo de Compromisso de Estágio nº. 0154/2024, com a vigência prevista de 10/04/2024 a 09/10/2024, por mais 06 (seis) meses ficando até o dia 10/04/2025, nos termos do art. 5º da Lei Municipal 4.123/2013 e conforme o Memorando nº 32.179/2024 da Secretaria Municipal de Educação, podendo ser rescindido conforme cláusula 14, prevista no Termo de Compromisso do Estágio nº 0154/2024.

SIGNATÁRIOS: VANDER ALBERTO MASSON; CARLOS ANTÔNIO TAYANO; VAGNER CONSTANTINO GUIMARÃES; JAINÉ FELIX SANTOS; KATIFANIA GIORDANI LOPES; MONICA DEBO.

TERMO DE ADITIVO CONTRATUAL Nº 106/2024 REFERENTE AO TERMO DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO REMUNERADO Nº 0164/2024.

CELEBRAÇÃO: A PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA, INSTITUTO TAYANO DE EDUCAÇÃO e a estagiária MARINETE MARQUES DA SILVA GUIA.

OBJETO: O presente Termo Aditivo refere-se ao Termo de Contrato de Estágio Remunerado nº 0164/2024, na vaga de Estágio de 1390 - ESTAGIÁRIO - AREA: PEDAGOGIA, na SEMEC, com jornada de Estágio de 30 (trinta) horas semanais, firmado no dia 10/04/2024, tem por finalidade prorrogar o Termo de Compromisso de Estágio e proporcionar Estágio remunerado entre o COMPROMISSÁRIO, o ESTAGIÁRIO e a INSTITUIÇÃO DE ENSINO, nos termos da Lei Municipal 4.123/2013, estabelecendo a relação jurídica especial de estágio remunerado, caracterizando a inexistência de vínculo jurídico empregatício.

VALOR: A remuneração do Estagiário será mediante crédito em conta do estagiário, até o quinto dia útil do mês subsequente a importância abaixo descrita relativo a jornada de 30 horas, A título de Bolsa-auxílio R\$ 973,95 (novecentos e setenta e três reais e noventa e cinco centavos), Auxílio-transporte R\$ 354,17 (trezentos e cinquenta e quatro reais e dezessete centavos); Durante a vigência do presente Aditivo do Termo do Compromisso de Estágio, o Estagiário estará segurado contra acidentes pessoais, por intermédio da Apólice nº 0982.00.17.45.768-4 da Companhia de Seguro PORTO SEGURO CIA DE SEGURO GERAIS 05886.

EXECUÇÃO: O estagiário estagiará no CME JESU PIMENTA DE SOUZA, sob a supervisão da Sra. LUZIA GONÇALVES RAMOS DE OLIVEIRA, ocupante do cargo de Diretora de escola.

DOTAÇÃO: 02-Poder Executivo - 002-Secretaria de Educação - 05-Educação Infantil - 12 -Educação - 365-Educação Infantil - 0030-Desenvolvimento Integral e de Qualidade da Educação Infantil - 2212- Gestão das Ações para o Funcionamento e Desenvolvimento da Educação Infantil (CRECHE) - 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física Ficha 1002185 e 3.3.90.49.00 - Auxílio Transporte - Fonte: 2.1.500.100 100- 020000-Ficha: 1002186.

VIGÊNCIA: Prorrogar a Vigência do Termo de Compromisso de Estágio nº. 0164/2024, com a vigência prevista de 11/04/2024 a 10/10/2024, por mais 06 (seis) meses ficando até o dia 11/04/2025, nos termos do art. 5º da Lei Municipal 4.123/2013 e conforme o Memorando nº 32.558/2024 da Secretaria Municipal de Educação, podendo ser rescindido conforme cláusula 14, prevista no Termo de Compromisso do Estágio nº 0164/2024.

SIGNATÁRIOS: VANDER ALBERTO MASSON; CARLOS ANTÔNIO TAYANO; VAGNER CONSTANTINO GUIMARÃES; MARINETE MARQUES DA SILVA GUIA; KATIFANIA GIORDANI LOPES; MONICA DEBO.

TERMO DE ADITIVO CONTRATUAL Nº 107/2024 REFERENTE AO TERMO DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO REMUNERADO Nº 0162/2024.

CELEBRAÇÃO: A PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA, FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO ESTADO DE MATO GROSSO - UNEMAT e a estagiária STEFFANY DA SILVA TAVARES.

OBJETO: O presente Termo Aditivo refere-se ao Termo de Contrato de Estágio Remunerado nº 0162/2024, no cargo 1389 - ESTAGIÁRIO - AREA: CIÊNCIAS CONTÁBEIS, na SEFAZ, com jornada de trabalho de 30 horas semanais, firmado no dia 15/04/2024.

VALOR: A remuneração do Estagiário será mediante crédito em conta do estagiário, até o quinto dia útil do mês subsequente a importância abaixo descrita relativo a jornada de 30 horas, A título de Bolsa-auxílio R\$ 973,95

(novecentos e setenta e três reais e noventa e cinco centavos), Auxílio-transporte R\$ 354,17 (trezentos e cinquenta e quatro reais e dezessete centavos).

DOTAÇÃO: 02 Poder Executivo – 007 Secretaria Municipal de Fazenda – 05 Depto. de Contabilidade – 123 Administração Financeira – 0005 Administração Tributária e Financeira – 2702 Manutenção do Departamento de Contabilidade – 3.3.90.36.00- Ficha 2439 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA e 1 150000000 000 000 –3.3.90.49.00 Ficha: 2440 - Auxílio Transporte e 1 150000000 000 000.

VIGÊNCIA: Retificar a Vigência do Contrato, de 26/04/2024 à 25/10/2024 para 15/04/2024 à 15/10/2024, conforme o Memorando nº 31.745/2024 da Secretaria Municipal de Fazenda e cartão ponto que comprova que a Estagiária começou dia 15/04/2024, e podendo ser rescindido conforme cláusula 13, prevista no Termo de Compromisso nº 0162/2024.

SIGNATÁRIOS: VANDER ALBERTO MASSON; VERA LUCIA DA ROCHA MAQUÊA; ANGELA NASCIMENTO DA SILVA; STEFFANY DA SILVA TAVARES; CLAUDIO WELLKER TAVARES; ROGERIO LACERDA.

TERMO DE ADITIVO CONTRATUAL Nº 108/2024 REFERENTE AO TERMO DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO REMUNERADO Nº 0140/2024.

CELEBRAÇÃO: A PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA, AG EDUCAÇÃO LTDA e o estagiário MATHEUS GONÇALVES PRES- TES.

OBJETO: O presente Termo Aditivo refere-se ao Termo de Contrato de Estágio Remunerado nº 0140/2024, no cargo 1386 – ESTAGIARIO - AREA: DIREITO, na PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO, com jornada de trabalho de 30 horas semanais, firmado no dia 01/04/2024 e prorrogado mediante o Termo Aditivo Nº 098/2024..

VALOR: A remuneração do Estagiário será mediante crédito em conta do estagiário, até o quinto dia útil do mês subsequente a importância abaixo descrita relativo a jornada de 30 horas, A título de Bolsa-auxílio R\$ 973,95 (novecentos e setenta e três reais e noventa e cinco centavos), Auxílio-transporte R\$ 354,17 (trezentos e cinquenta e quatro reais e dezessete centavos); Durante a vigência do presente Aditivo do Termo do Compromisso de Estágio, o Estagiário estará segurado contra acidentes pessoais, por intermédio da Apólice nº 0982.00.17.45.768-4 da Companhia de Seguro PORTO SEGURO CIA DE SEGURO GERAIS 05886.

DOTAÇÃO: 01 Gestão do Gabinete do Prefeito- 04 Procuradoria Municipal 02 Judiciária 092 Representação Judicial e Extrajudicial 0002 Gestão Humanizada e Eficiente 2104 Procuradoria Geral do Município 3.3.90.36.00 - 1.1.501.000000-000 0 00 – Ficha 86 – outros serviços de pessoa física e 3.3.90.49.00 1.1.500.000000-000 0 00 - Ficha 1002276 - Auxílio-Transporte.

VIGÊNCIA: Alterar a Apólice de Seguro nº 924935 de ALFA SEGUROS com vigência de 09/10/2023 à 09/10/2024, para PORTO SEGURO CIA DE SEGUROS GERAIS nº 17.1381.392002 com vigência de 08/10/2024 à 07/10/2025, conforme o Memorando nº 31.743/2024 da Procuradoria-Geral do Município, podendo ser rescindido conforme cláusula 13, prevista no Termo de Compromisso nº 0140.

SIGNATÁRIOS: VANDER ALBERTO MASSON; GILMAR UTZIG; PEDRO MENDES FERREIRA; MATHEUS GONÇALVES PRESTES; ERIKO SANDRO SUARES; JANINE CRISTINA GRUBER NOGUEIRA.

TERMO DE ADITIVO CONTRATUAL Nº 109/2024 REFERENTE AO TERMO DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO REMUNERADO Nº 0149/2024.

CELEBRAÇÃO: A PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA, FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO ESTADO DE MATO GROSSO - UNE-MAT e o estagiário MATHEUS HORN DELUCA.

OBJETO: O presente Termo Aditivo refere-se ao Termo de Contrato de Estágio Remunerado nº 0149/2024, na vaga de Estágio de 1386 – ESTAGIARIO - AREA: DIREITO, na PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO, com jornada de Estágio de 30 (trinta) horas semanais, firmado no dia 15/04/2024, tem por finalidade prorrogar o Termo de Compromisso de Estágio e proporcionar Estágio remunerado entre o COMPROMISSÁRIO, o ESTAGIÁRIO e a INSTITUIÇÃO DE ENSINO, nos termos da Lei Municipal 4.123/2013, estabelecendo a relação jurídica especial de estágio remunerado, caracterizando a inexistência de vínculo jurídico empregatício.

VALOR: A remuneração do Estagiário será mediante crédito em conta do estagiário, até o quinto dia útil do mês subsequente a importância abaixo descrita relativo a jornada de 30 horas, A título de Bolsa-auxílio R\$ 973,95 (novecentos e setenta e três reais e noventa e cinco centavos), Auxílio-transporte R\$ 354,17 (trezentos e cinquenta e quatro reais e dezessete centavos); Durante a vigência do presente Aditivo do Termo do Compromisso de Estágio, o Estagiário estará segurado contra acidentes pessoais, por intermédio da Apólice nº 07.0982.56744.001 da Companhia de Seguro MBM SEGURADORA S.A.

DOTAÇÃO: 01 Gestão do Gabinete do Prefeito- 04 Procuradoria Municipal 02 Judiciária 092 Representação Judicial e Extrajudicial 0002 Gestão Humanizada e Eficiente 2104 Procuradoria Geral do Município 3.3.90.36.00 - 1.1.501.000000-000 0 00 – Ficha 86 – outros serviços de pessoa física e 3.3.90.49.00 1.1.500.000000-000 0 00 - Ficha 1002276 - Auxílio-Transporte.

VIGÊNCIA: Prorrogar a Vigência do Termo de Compromisso de Estágio nº. 0149/2024, com a vigência prevista de 15/04/2024 a 14/10/2024, por mais 06 (seis) meses ficando até o dia 15/04/2025, nos termos do art. 5º da Lei Municipal 4.123/2013 e conforme o Memorando nº 31.743/2024 da PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO, podendo ser rescindido conforme cláusula 13, prevista no Termo de Compromisso do Estágio nº 0149/2024.

SIGNATÁRIOS: VANDER ALBERTO MASSON; VERA LUCIA DA ROCHA MAQUÊA; PEDRO MENDES FERREIRA; MATHEUS HORN DELUCA; ERIKO SANDRO SUARES; JANINE CRISTINA GRUBER NOGUEIRA

TERMO DE ADITIVO CONTRATUAL Nº 110/2024 REFERENTE AO TERMO DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO REMUNERADO Nº 0151/2024.

CELEBRAÇÃO: A PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA, INSTITUTO TAYANO DE EDUCAÇÃO e a estagiária ROCIO RAQUEL DIAS.

OBJETO: O presente Termo Aditivo refere-se ao Termo de Contrato de Estágio Remunerado nº 0151/2024, na vaga de Estágio de 1390 – ESTAGIARIO - AREA: PEDAGOGIA, na SEMEC, com jornada de Estágio de 30 (trinta) horas semanais, firmado no dia 11/04/2024, tem por finalidade prorrogar o Termo de Compromisso de Estágio e proporcionar Estágio remunerado entre o COMPROMISSÁRIO, o ESTAGIÁRIO e a INSTITUIÇÃO DE ENSINO, nos termos da Lei Municipal 4.123/2013, estabelecendo a relação jurídica especial de estágio remunerado, caracterizando a inexistência de vínculo jurídico empregatício.

VALOR: A remuneração do Estagiário será mediante crédito em conta do estagiário, até o quinto dia útil do mês subsequente a importância abaixo descrita relativo a jornada de 30 horas, A título de Bolsa-auxílio R\$ 973,95 (novecentos e setenta e três reais e noventa e cinco centavos), Auxílio-transporte R\$ 354,17 (trezentos e cinquenta e quatro reais e dezessete centavos); Durante a vigência do presente Aditivo do Termo do Compromisso de Estágio, o Estagiário estará segurado contra acidentes pessoais, por intermédio da Apólice nº 0982.00.17.45.768-4 da Companhia de Seguro PORTO SEGURO CIA DE SEGURO GERAIS 05886.

EXECUÇÃO: O estagiário estagiará no CME FUTURO BRILHANTE, sob a supervisão da Sra. ELIZANGELA GOMES DA SILVA DONATONI, ocupante do cargo de Diretora de escola.

DOTAÇÃO: 02-Poder Executivo - 002-Secretaria de Educação - 05-Educação Infantil - 12 -Educação - 365-Educação Infantil - 0030-Desenvolvimento Integral e de Qualidade da Educação Infantil - 2212- Gestão das Ações para o Funcionamento e Desenvolvimento da Educação Infantil (CRECHE) - 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física Ficha 1002185 e 3.3.90.49.00 - Auxílio Transporte - Fonte: 2.1.500.100 100- 020000-Ficha: 1002186.

VIGÊNCIA: Prorrogar a Vigência do Termo de Compromisso de Estágio nº. 0151/2024, com a vigência prevista de 15/04/2024 a 14/10/2024, por mais 06 (seis) meses ficando até o dia 15/04/2025, nos termos do art. 5º da Lei Municipal 4.123/2013 e conforme o Memorando nº 32.179/2024 da Secretaria Municipal de Educação, podendo ser rescindido conforme cláusula 14, prevista no Termo de Compromisso do Estágio nº 0151/2024.

SIGNATÁRIOS: VANDER ALBERTO MASSON; CARLOS ANTÔNIO TAYANO; VAGNER CONSTANTINO GUIMARÃES; ROCIO RAQUEL DIAS; KATIFANIA GIORDANI LOPES; MONICA DEBO.

TERMO DE ADITIVO CONTRATUAL Nº 111/2024 REFERENTE AO TERMO DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO REMUNERADO Nº 0150/2024.

CELEBRAÇÃO: A PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA, INSTITUTO TAYANO DE EDUCAÇÃO e a estagiária FRANCIELI CARVALHO VIEIRA LOPES.

OBJETO: O presente Termo Aditivo refere-se ao Termo de Contrato de Estágio Remunerado nº 0150/2024, na vaga de Estágio de 1390 - ESTAGIÁRIO - AREA: PEDAGOGIA, na SEMEC, com jornada de Estágio de 30 (trinta) horas semanais, firmado no dia 11/04/2024, tem por finalidade prorrogar o Termo de Compromisso de Estágio e proporcionar Estágio remunerado entre o COMPROMISSÁRIO, o ESTAGIÁRIO e a INSTITUIÇÃO DE ENSINO, nos termos da Lei Municipal 4.123/2013, estabelecendo a relação jurídica especial de estágio remunerado, caracterizando a inexistência de vínculo jurídico empregatício.

VALOR: A remuneração do Estagiário será mediante crédito em conta do estagiário, até o quinto dia útil do mês subsequente a importância abaixo descrita relativo a jornada de 30 horas, A título de Bolsa-auxílio R\$ 973,95 (novecentos e setenta e três reais e noventa e cinco centavos), Auxílio-transporte R\$ 354,17 (trezentos e cinquenta e quatro reais e dezessete centavos); Durante a vigência do presente Aditivo do Termo do Compromisso de Estágio, o Estagiário estará segurado contra acidentes pessoais, por intermédio da Apólice nº 0982.00.17.45.768-4 da Companhia de Seguro PORTO SEGURO CIA DE SEGURO GERAIS 05886.

EXECUÇÃO: O estagiário estagiará no CME SEBASTIÃO RODRIGUES DOS SANTOS, sob a supervisão da Sra. LISBETH DA SILVA POHU, ocupante do cargo de Coordenadora de escola.

DOTAÇÃO: 02-Poder Executivo - 002-Secretaria de Educação - 05-Educação Infantil - 12 -Educação - 365-Educação Infantil - 0030-Desenvolvimento Integral e de Qualidade da Educação Infantil - 2212- Gestão das Ações para o Funcionamento e Desenvolvimento da Educação Infantil (CRECHE) - 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física Ficha 1002185 e 3.3.90.49.00 - Auxílio Transporte - Fonte: 2.1.500.100 100- 020000-Ficha: 1002186.

VIGÊNCIA: Prorrogar a Vigência do Termo de Compromisso de Estágio nº. 0150/2024, com a vigência prevista de 15/04/2024 a 14/10/2024, por mais 06 (seis) meses ficando até o dia 15/04/2025, nos termos do art. 5º da Lei Municipal 4.123/2013 e conforme o Memorando nº 32.179/2024 da Secretaria Municipal de Educação, podendo ser rescindido conforme cláusula 14, prevista no Termo de Compromisso do Estágio nº 0150/2024.

SIGNATÁRIOS: VANDER ALBERTO MASSON; CARLOS ANTÔNIO TAYANO; VAGNER CONSTANTINO GUIMARÃES; FRANCIELI CARVALHO VIEIRA LOPES; KATIFANIA GIORDANI LOPES; MONICA DEBO.

TERMO DE ADITIVO CONTRATUAL Nº 112/2024 REFERENTE AO TERMO DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO REMUNERADO Nº 0147/2024.

CELEBRAÇÃO: A PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA, INSTITUTO TAYANO DE EDUCAÇÃO e a estagiária JAQUELAINE RODRIGUES DA SILVA.

OBJETO: O presente Termo Aditivo refere-se ao Termo de Contrato de Estágio Remunerado nº 0147/2024, na vaga de Estágio de 1390 - ESTAGIÁRIO - AREA: PEDAGOGIA, na SEMEC, com jornada de Estágio de 30 (trinta) horas semanais, firmado no dia 15/04/2024, tem por finalidade prorrogar o Termo de Compromisso de Estágio e proporcionar Estágio remunerado entre o COMPROMISSÁRIO, o ESTAGIÁRIO e a INSTITUIÇÃO DE ENSINO, nos termos da Lei Municipal 4.123/2013, estabelecendo a relação jurídica especial de estágio remunerado, caracterizando a inexistência de vínculo jurídico empregatício.

VALOR: A remuneração do Estagiário será mediante crédito em conta do estagiário, até o quinto dia útil do mês subsequente a importância abaixo descrita relativo a jornada de 30 horas, A título de Bolsa-auxílio R\$ 973,95 (novecentos e setenta e três reais e noventa e cinco centavos), Auxílio-transporte R\$ 354,17 (trezentos e cinquenta e quatro reais e dezessete centavos); Durante a vigência do presente Aditivo do Termo do Compromisso de Estágio, o Estagiário estará segurado contra acidentes pessoais, por intermédio da Apólice nº 0982.00.17.45.768-4 da Companhia de Seguro PORTO SEGURO CIA DE SEGURO GERAIS 05886.

EXECUÇÃO: O estagiário estagiará no CME DIVA MARTINS JUNQUEIRA, sob a supervisão da Sr. GREISON PINTO DE OLIVEIRA, ocupante do cargo de Diretor de escola.

DOTAÇÃO: 02-Poder Executivo - 002-Secretaria de Educação - 05-Educação Infantil - 12 -Educação - 365-Educação Infantil - 0030-Desenvolvimento Integral e de Qualidade da Educação Infantil - 2212- Gestão das Ações para o Funcionamento e Desenvolvimento da Educação Infantil (CRECHE) - 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física Ficha 1002185 e 3.3.90.49.00 - Auxílio Transporte - Fonte: 2.1.500.100 100- 020000-Ficha: 1002186.

VIGÊNCIA: Prorrogar a Vigência do Termo de Compromisso de Estágio nº. 0147/2024, com a vigência prevista de 16/04/2024 a 15/10/2024, por mais 06 (seis) meses ficando até o dia 16/04/2025, nos termos do art. 5º da Lei Municipal 4.123/2013 e conforme o Memorando nº 32.179/2024 da Secretaria Municipal de Educação, podendo ser rescindido conforme cláusula 14, prevista no Termo de Compromisso do Estágio nº 0147/2024.

SIGNATÁRIOS: VANDER ALBERTO MASSON; CARLOS ANTÔNIO TAYANO; VAGNER CONSTANTINO GUIMARÃES; JAQUELAINE RODRIGUES DA SILVA; KATIFANIA GIORDANI LOPES; MONICA DEBO.

TERMO DE ADITIVO CONTRATUAL Nº 113/2024 REFERENTE AO TERMO DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO REMUNERADO Nº 0159/2024.

CELEBRAÇÃO: A PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA, UNIC EDUCACIONAL LTDA e a estagiária KELLY FABIANA DE SOUZA.

OBJETO: O presente Termo Aditivo refere-se ao Termo de Contrato de Estágio Remunerado nº 0159/2024, na vaga de Estágio de 1390 - ESTAGIÁRIO - AREA: PEDAGOGIA, na SEMEC, com jornada de Estágio de 30 (trinta) horas semanais, firmado no dia 15/04/2024, tem por finalidade prorrogar o Termo de Compromisso de Estágio e proporcionar Estágio remunerado entre o COMPROMISSÁRIO, o ESTAGIÁRIO e a INSTITUIÇÃO DE ENSINO, nos termos da Lei Municipal 4.123/2013, estabelecendo a relação jurídica especial de estágio remunerado, caracterizando a inexistência de vínculo jurídico empregatício.

VALOR: A remuneração do Estagiário será mediante crédito em conta do estagiário, até o quinto dia útil do mês subsequente a importância abaixo descrita relativo a jornada de 30 horas, A título de Bolsa-auxílio R\$ 973,95 (novecentos e setenta e três reais e noventa e cinco centavos), Auxílio-transporte R\$ 354,17 (trezentos e cinquenta e quatro reais e dezessete centavos); Durante a vigência do presente Aditivo do Termo do Compromisso de Estágio, o Estagiário estará segurado contra acidentes pessoais, por intermédio da Apólice nº 0982.00.17.45.768-4 da Companhia de Seguro PORTO SEGURO CIA DE SEGURO GERAIS 05886.

EXECUÇÃO: O estagiário estagiará no CME ANTENOR SOARES, sob a supervisão da Sra. ADRIANA CRISTINA BESTER ocupante do cargo de Diretora de escola.

DOTAÇÃO: 02-Poder Executivo - 002-Secretaria de Educação - 04-Educação Fundamental - 12-Educação - 361-Ensino Fundamental - 0028-Desenvolvimento do Ensino Fundamental - 2208-Gestão das Ações para o Funcionamento e Desenvolvimento do Ensino Fundamental - 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física - Ficha 1002178 e 3.3.90.49.00 - Auxílio Transporte - Fonte: 2.1.500.100 100-020000-Ficha: 1002179.

VIGÊNCIA: Prorrogar a Vigência do Termo de Compromisso de Estágio nº. 0159/2024, com a vigência prevista de 16/04/2024 a 15/10/2024, por mais 06 (seis) meses ficando até o dia 16/04/2025, nos termos do art. 5º da Lei Municipal 4.123/2013 e conforme o Memorando nº 32.245/2024 da Secretaria Municipal de Educação, podendo ser rescindido conforme cláusula 14, prevista no Termo de Compromisso do Estágio nº 0159/2024.

SIGNATÁRIOS: VANDER ALBERTO MASSON; MANOEL APARECIDO FURQUIM; VAGNER CONSTANTINO GUIMARÃES; KELLY FABIANA DE SOUZA; KATIFANIA GIORDANI LOPES; MONICA DEBO.

TERMO DE ADITIVO CONTRATUAL Nº 114/2024 REFERENTE AO TERMO DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO REMUNERADO Nº 0162/2024.

CELEBRAÇÃO: A PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA, FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO ESTADO DE MATO GROSSO - UNEMAT e a estagiária STEFFANY DA SILVA TAVARES.

OBJETO: O presente Termo Aditivo refere-se ao Termo de Contrato de Estágio Remunerado nº 0162/2024, na vaga de Estágio de 1389 - ESTAGIÁRIO - AREA: CIÊNCIAS CONTÁBEIS, na SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA, com jornada de Estágio de 30 (trinta) horas semanais, firmado no dia 15/04/2024, tem por finalidade prorrogar o Termo de Compromisso de Estágio e proporcionar Estágio remunerado entre o COMPROMISSÁRIO, o ESTAGIÁRIO e a INSTITUIÇÃO DE ENSINO, nos termos da Lei Municipal 4.123/2013, estabelecendo a relação jurídica especial de estágio remunerado, caracterizando a inexistência de vínculo jurídico empregatício.

VALOR: A remuneração do Estagiário será mediante crédito em conta do estagiário, até o quinto dia útil do mês subsequente a importância abaixo descrita relativo a jornada de 30 horas, A título de Bolsa-auxílio R\$ 973,95 (novecentos e setenta e três reais e noventa e cinco centavos), Auxílio-transporte R\$ 354,17 (trezentos e cinquenta e quatro reais e dezessete centavos); Durante a vigência do presente Aditivo do Termo do Compromisso de Estágio, o Estagiário estará segurado contra acidentes pessoais, por intermédio da Apólice nº 07.0982.56744.001 da MBM SEGURADORA E PREVIDÊNCIA.

DOTAÇÃO: 02-Poder Executivo - 02 Poder Executivo - 007 Secretaria Municipal de Fazenda - 05 Depto. de Contabilidade - 123 Administração Financeira - 0005 Administração Tributária e Financeira - 2702 Manutenção do Departamento de Contabilidade - 3.3.90.36.00- Ficha 2439 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA e 1 150000000 000 000 - 3.3.90.49.00 Ficha: 2440 - Auxílio Transporte e 1 150000000 000 000.

VIGÊNCIA: Prorrogar a Vigência do Termo de Compromisso de Estágio nº. 0162/2024, com a vigência prevista de 15/04/2024 a 15/10/2024, por mais 06 (seis) meses ficando até o dia 15/04/2025, nos termos do art. 5º da Lei Municipal 4.123/2013 e conforme o Proc. Administrativo nº 8.646/2024, da Secretaria Municipal de Fazenda, podendo ser rescindido conforme cláusula 13, prevista no Termo de Compromisso do Estágio nº 0162/2024.

SIGNATÁRIOS: VANDER ALBERTO MASSON; VERA LUCIA DA ROCHA MAQUÊA; ANGELA NASCIMENTO DA SILVA; STEFFANY DA SILVA TAVARES; CLAUDIO WELLKER TAVARES; ROGERIO LACERDA.

TERMO DE ADITIVO CONTRATUAL Nº 115/2024 REFERENTE AO TERMO DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO REMUNERADO Nº 130/2024.

CELEBRAÇÃO: A PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA, UNIC EDUCACIONAL LTDA e o estagiário HEITOR LUCAS COELHO MEURER..

OBJETO: O presente Termo Aditivo refere-se ao Termo de Contrato de Estágio Remunerado nº 0130/2024, na vaga de Estágio de 1395 - ESTAGIÁRIO - AREA: PSICOLOGIA, na SEMEC, com jornada de Estágio de 30 (trinta) horas semanais, firmado no dia 05/04/2024, tem por finalidade prorrogar o Termo de Compromisso de Estágio e proporcionar Estágio remunerado entre o COMPROMISSÁRIO, o ESTAGIÁRIO e a INSTITUIÇÃO DE ENSINO, nos termos da Lei Municipal 4.123/2013, estabelecendo a relação jurídica especial de estágio remunerado, caracterizando a inexistência de vínculo jurídico empregatício.

VALOR: A remuneração do Estagiário será mediante crédito em conta do estagiário, até o quinto dia útil do mês subsequente a importância abaixo descrita relativo a jornada de 30 horas, A título de Bolsa-auxílio R\$ 973,95 (novecentos e setenta e três reais e noventa e cinco centavos), Auxílio-transporte R\$ 354,17 (trezentos e cinquenta e quatro reais e dezessete centavos); Durante a vigência do presente Aditivo do Termo do Compromisso de Estágio, o Estagiário estará segurado contra acidentes pessoais, por intermédio da Apólice nº 0982.00.1745.768-4 da PORTO SEGURO CIA DE SEGUROS GERAIS 05886

EXECUÇÃO: O estagiário será lotado no CME JOANA D'ARC, mediante supervisor Adriana Palhana Moreira, ocupante do cargo Diretora de Escola.

DOTAÇÃO: 02-Poder Executivo - 002-Secretaria de Educação - 04-Educação Fundamental - 12-Educação - 361-Ensino Fundamental - 0028-Desenvolvimento do Ensino Fundamental - 2208-Gestão das Ações para o Funcionamento e Desenvolvimento do Ensino Fundamental - 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física - Ficha 1002178 e 3.3.90.49.00 - Auxílio Transporte - Fonte: 2.1.500.100 100-020000-Ficha: 1002179.

VIGÊNCIA: Prorrogar a Vigência do Termo de Compromisso de Estágio nº. 0130/2024, com a vigência prevista de 10/04/2024 a 09/10/2024, ficando até o dia 13/10/2024, nos termos do art. 5º da Lei Municipal 4.123/2013 e conforme o Memorando nº 34.79/2024 da Secretaria Municipal de Educação, podendo ser rescindido conforme cláusula 13, prevista no Termo de Compromisso do Estágio nº 0130/2024.

SIGNATÁRIOS: VANDER ALBERTO MASSON; MANOEL APARECIDO FURQUIM; VAGNER CONSTANTINO GUIMARÃES; HEITOR LUCAS COELHO MEURER; KATIFANIA GIORDANI LOPES; MONICA DEBO.

TERMO DE ADITIVO CONTRATUAL Nº 116/2024 REFERENTE AO TERMO DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO REMUNERADO Nº 0148/2024.

CELEBRAÇÃO: A PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA, FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO ESTADO DE MATO GROSSO - UNEMAT e a estagiária ANA KEZIA OLIVEIRA DE SOUZA.

OBJETO: O presente Termo Aditivo refere-se ao Termo de Contrato de Estágio Remunerado nº 0148/2024, na vaga de Estágio de 1385 – ESTAGIÁRIO - AREA: ADMINISTRAÇÃO, na SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, com jornada de Estágio de 30 (trinta) horas semanais, firmado no dia 18/04/2024, tem por finalidade prorrogar o Termo de Compromisso de Estágio e proporcionar Estágio remunerado entre o COMPROMISSÁRIO, o ESTAGIÁRIO e a INSTITUIÇÃO DE ENSINO, nos termos da Lei Municipal 4.123/2013, estabelecendo a relação jurídica especial de estágio remunerado, caracterizando a inexistência de vínculo jurídico empregatício.

VALOR: A remuneração do Estagiário será mediante crédito em conta do estagiário, até o quinto dia útil do mês subsequente a importância abaixo descrita relativo a jornada de 30 horas, A título de Bolsa-auxílio R\$ 973,95 (novecentos e setenta e três reais e noventa e cinco centavos), Auxílio-transporte R\$ 354,17 (trezentos e cinquenta e quatro reais e dezessete centavos); Durante a vigência do presente Aditivo do Termo do Compromisso de Estágio, o Estagiário estará segurado contra acidentes pessoais, por intermédio da Apólice nº 07.0982.56744.001 da MBM Seguradora e Previdência.

EXECUÇÃO: O estagiário será lotado no Departamento Pessoal, mediante supervisão de Joanele da Silva Almeida, ocupante do cargo Agente Administrativo II.

DOTAÇÃO: 02 PODER EXECUTIVO – 0204 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – 003 DEPTO. DE PESSOAL – 04 ADMINISTRAÇÃO – 128 FORMAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS – 0023 GESTÃO DE PESSOAS – FICHA: 2757 – 3.3.90.36.00-1.1.500.000000-000000 – OUTROS SERVIÇOS PESSOA FÍSICA – FICHA: 2758 – 3.3.90.49.00-1.1.500.000000-000000 - AUXÍLIO TRANSPORTE.

VIGÊNCIA: Prorrogar a Vigência do Termo de Compromisso de Estágio nº. 0148/2024, com a vigência prevista de 18/04/2024 a 17/10/2024, por mais 06 (seis) meses ficando até o dia 18/04/2025, nos termos do art. 5º da Lei Municipal 4.123/2013, da SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, podendo ser rescindido conforme cláusula 13, prevista no Termo de Compromisso do Estágio nº 0148/2024.

SIGNATÁRIOS: VANDER ALBERTO MASSON; VERA LUCIA DA ROCHA MAQUÊA; ARIELZO DA GUIA E CRUZ; ANA KEZIA OLIVEIRA DE SOUZA; GISELE YNGREDE SANTOS; JOANETE DA SILVA ALMEIDA.

TERMO DE ADITIVO CONTRATUAL Nº 117/2024 REFERENTE AO TERMO DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO REMUNERADO Nº 0189/2024.

CELEBRAÇÃO: A PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA, FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO ESTADO DE MATO GROSSO - UNE-MAT e o estagiário THIAGO COELHO OLIVEIRA.

OBJETO: O presente Termo Aditivo refere-se ao Termo de Contrato de Estágio Remunerado nº 0189/2024, na vaga de Estágio de 1391 – ESTAGIÁRIO - AREA: ENGENHARIA CÍVIL, na SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, com jornada de Estágio de 20 (vinte) horas semanais, firmado no dia 01/04/2024, tem por finalidade prorrogar o Termo de Compromisso de Estágio e proporcionar Estágio remunerado entre o COMPROMISSÁRIO, o ESTAGIÁRIO e a INSTITUIÇÃO DE ENSINO, nos termos da Lei Municipal 4.123/2013, estabelecendo a relação jurídica especial de estágio remunerado, caracterizando a inexistência de vínculo jurídico empregatício.

VALOR: A remuneração do Estagiário será mediante crédito em conta do estagiário, até o quinto dia útil do mês subsequente a importância abaixo descrita relativo a jornada de 20 horas, A título de Bolsa-auxílio R\$ 752,61 (setecentos e cinquenta e dois reais e sessenta e um centavos); Auxílio-transporte R\$ 354,17 (trezentos e cinquenta e quatro reais e dezessete centavos); Durante a vigência do presente Aditivo do Termo do Compromisso de Estágio, o Estagiário estará segurado contra acidentes pessoais,

por intermédio da Apólice nº 07.0982.56744.001 da MBM SEGURADORA E PREVIDÊNCIA.

EXECUÇÃO: O estagiário estagiará na SINFRA, sob a supervisão do Sr. ALLAN HENRIQUE COELHO MORAES ocupante do cargo de Secretário Adjunto de Mobilidade Urbana.

DOTAÇÃO: 02 Poder Executivo - 0209 Secretaria Municipal de Infra-Estrutura - 001 Gabinete Do Secretário – 04 Administração – 122 Administração Geral – 0002 Gestão Humanizada E Eficiente – 2901 Gestão Da Secretaria De Infraestrutura – Ficha: 1002302 - 3.3.90.36.00-1.1.500.000000-000 000 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Física – Ficha: 1002303 – 3.3.90.49.00- 1.1.500.000000-000 000 – Auxílio-Transporte.

VIGÊNCIA: Prorrogar a Vigência do Termo de Compromisso de Estágio nº. 0189/2024, com a vigência prevista de 20/05/2024 a 19/10/2024, por mais 06 (seis) meses ficando até o dia 20/05/2025, nos termos do art. 5º da Lei Municipal 4.123/2013 e conforme o Memorando nº 34.738/2024 da Secretaria Municipal de Infraestrutura, podendo ser rescindido conforme cláusula 13, prevista no Termo de Compromisso do Estágio nº 0189/2024.

SIGNATÁRIOS: VANDER ALBERTO MASSON; VERA LUCIA DA ROCHA MAQUÊA; MAGNO CESAR FERREIRA; THIAGO COELHO OLIVEIRA; SILVIA REGINA BERNARDO PORTA ; LARIELLI CIRILO TEIXEIRA.

TERMO DE ADITIVO CONTRATUAL Nº 118/2024 REFERENTE AO TERMO DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO REMUNERADO Nº 0188/2024.

CELEBRAÇÃO: A PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA, FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO ESTADO DE MATO GROSSO - UNE-MAT e o estagiário RYANN EDSON NOEL FERRARI DA SILVA.

OBJETO: O presente Termo Aditivo refere-se ao Termo de Contrato de Estágio Remunerado nº 0188/2024, na vaga de Estágio de 1391 – ESTAGIÁRIO - AREA: ENGENHARIA CÍVIL, na SECRETARIA MUNICIPAL DE COORDENAÇÃO E PLANEJAMENTO, com jornada de Estágio de 20 (vinte) horas semanais, firmado no dia 21/05/2024, tem por finalidade prorrogar o Termo de Compromisso de Estágio e proporcionar Estágio remunerado entre o COMPROMISSÁRIO, o ESTAGIÁRIO e a INSTITUIÇÃO DE ENSINO, nos termos da Lei Municipal 4.123/2013, estabelecendo a relação jurídica especial de estágio remunerado, caracterizando a inexistência de vínculo jurídico empregatício.

VALOR: A remuneração do Estagiário será mediante crédito em conta do estagiário, até o quinto dia útil do mês subsequente a importância abaixo descrita relativo a jornada de 20 horas, A título de Bolsa-auxílio R\$ 752,61 (setecentos e cinquenta e dois reais e sessenta e um centavos); Auxílio-transporte R\$ 354,17 (trezentos e cinquenta e quatro reais e dezessete centavos); Durante a vigência do presente Aditivo do Termo do Compromisso de Estágio, o Estagiário estará segurado contra acidentes pessoais, por intermédio da Apólice nº 07.0982.56744.001 da MBM SEGURADORA E PREVIDÊNCIA.

EXECUÇÃO: O estagiário estagiará na Seplan – Estudos e Projetos, sob a supervisão do Sr. ELISEU CUNHA GONÇALVES ocupante do cargo de CHEFE DEPARTAMENTO DE ESTUDOS E PROJETOS.

DOTAÇÃO: 02 Poder Executivo 002 – Superintendência de Projetos e Desenvolvimento Urbano – 04 Administração – 127 Ordenamento Territorial – 0018 Cidade Ordenada e Sustentável – 2506 Promoção do Desenvolvimento Urbano 3.3.90.49.01-1.1.500.000000-000 000 Ficha 1002345 Auxílio Transporte e 3.3.90.36.07-1.1.500.000000-000 000 – Ficha: 730 Outros Serviços Pessoa Física..

VIGÊNCIA: Prorrogar a Vigência do Termo de Compromisso de Estágio nº. 0188/2024, com a vigência prevista de 21/05/2024 a 20/10/2024, por mais 06 (seis) meses ficando até o dia 21/05/2025, nos termos do art. 5º da Lei Municipal 4.123/2013 e conforme o Memorando nº 33.584/2024 da Secretaria Municipal de Coordenação e Planejamento, podendo ser res-

cindido conforme cláusula 13, prevista no Termo de Compromisso do Estágio nº 0188/2024.

SIGNATÁRIOS: VANDER ALBERTO MASSON; VERA LUCIA DA ROCHA MAQUÊA; ADÃO LEITE FILHO; RYANN EDSON NOEL FERRARI DA SILVA; LETICIA BASILIO DA SILVA; LEIDY ANNE DA SILVA POHU.

TERMO DE ADITIVO CONTRATUAL Nº 119/2024 REFERENTE AO TERMO DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO REMUNERADO Nº 0161/2024.

CELEBRAÇÃO: A PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA, FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO ESTADO DE MATO GROSSO - UNEMAT e a estagiária LUCIA HELENA PORTELA GUIMARAES SANTANA.

OBJETO: O presente Termo Aditivo refere-se ao Termo de Contrato de Estágio Remunerado nº 0161/2024, na vaga de Estágio de 1389 – ESTAGIÁRIO - AREA: CIÊNCIAS CONTÁBEIS, na SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA, com jornada de Estágio de 30 (trinta) horas semanais, firmado no dia 26/04/2024, tem por finalidade prorrogar o Termo de Compromisso de Estágio e proporcionar Estágio remunerado entre o COMPROMISSÁRIO, o ESTAGIÁRIO e a INSTITUIÇÃO DE ENSINO, nos termos da Lei Municipal 4.123/2013, estabelecendo a relação jurídica especial de estágio remunerado, caracterizando a inexistência de vínculo jurídico empregatício.

VALOR: A remuneração do Estagiário será mediante crédito em conta do estagiário, até o quinto dia útil do mês subsequente a importância abaixo descrita relativo a jornada de 30 horas, A título de Bolsa-auxílio R\$ 973,95 (novecentos e setenta e três reais e noventa e cinco centavos); Auxílio-transporte R\$ 354,17 (trezentos e cinquenta e quatro reais e dezessete centavos); Durante a vigência do presente Aditivo do Termo do Compromisso de Estágio, o Estagiário estará seguro contra acidentes pessoais, por intermédio da Apólice nº 07.0982.56744.001 da MBM SEGURADORA E PREVIDÊNCIA.

DOTAÇÃO: 02 Poder Executivo – 007 Secretaria Municipal de Fazenda – 05 Depto. de Contabilidade – 123 Administração Financeira – 0005 Administração Tributária e Financeira – 2702 Manutenção do Departamento de Contabilidade – 3.3.90.36.00- Ficha 2439 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA e 1 150000000 000 000 –3.3.90.49.00 Ficha: 2440 - Auxílio Transporte e 1 150000000 000 000.

VIGÊNCIA: Prorrogar a Vigência do Termo de Compromisso de Estágio nº. 0161/2024, com a vigência prevista de 26/04/2024 a 25/10/2024, por mais 06 (seis) meses ficando até o dia 26/04/2025, nos termos do art. 5º da Lei Municipal 4.123/2013 e conforme o memorando nº 31.745/2024, da Secretaria Municipal de Fazenda, podendo ser rescindido conforme cláusula 13, prevista no Termo de Compromisso do Estágio nº 0161/2024.

SIGNATÁRIOS: VANDER ALBERTO MASSON; VERA LUCIA DA ROCHA MAQUÊA; ANGELA NASCIMENTO DA SILVA; LUCIA HELENA PORTELA GUIMARAES SANTANA; RODRIGO GONÇALVES; ROGÉRIO LACERDA.

TERMO DE ADITIVO CONTRATUAL Nº 120/2024 REFERENTE AO TERMO DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO REMUNERADO Nº 0160/2024.

CELEBRAÇÃO: A PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA, FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO ESTADO DE MATO GROSSO - UNEMAT e o estagiário ANDREO CESAR CARDOZO.

OBJETO: O presente Termo Aditivo refere-se ao Termo de Contrato de Estágio Remunerado nº 0160/2024 e Termo Aditivo 102/2024, com vigência até 09/04/2025, na vaga de Estágio de 1385 – ESTAGIÁRIO - AREA: ADMINISTRAÇÃO, na SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO, com jornada de Estágio de 30 (trinta) horas semanais, firmado no dia 09/04/2024, tem por finalidade alterar a dotação orçamentária do Termo de Compromisso de Estágio nº 0160/2024 e termo aditivo 102/2024,

proporcionar Estágio remunerado entre o COMPROMISSÁRIO, o ESTAGIÁRIO e a INSTITUIÇÃO DE ENSINO, nos termos da Lei Municipal 4.123/2013, estabelecendo a relação jurídica especial de estágio remunerado, caracterizando a inexistência de vínculo jurídico empregatício.

VALOR: A remuneração do Estagiário será mediante crédito em conta do estagiário, até o quinto dia útil do mês subsequente a importância abaixo descrita relativo a jornada de 30 horas, A título de Bolsa-auxílio R\$ 973,95 (novecentos e setenta e três reais e noventa e cinco centavos), Auxílio-transporte R\$ 354,17 (trezentos e cinquenta e quatro reais e dezessete centavos); Durante a vigência do presente Aditivo do Termo do Compromisso de Estágio, o Estagiário estará seguro contra acidentes pessoais, por intermédio da Apólice nº 07.0982.56744.001 da MBM Seguradora e Previdência.

EXECUÇÃO: O estagiário será lotado no Centro Cultural, mediante supervisão de Izolete Klotz Santin, ocupante do cargo Agente Administrativo II.

DOTAÇÃO: Alterar a Dotação Orçamentária: 02 PODER EXECUTIVO – 14 SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO - 03 DEPARTAMENTO DE CULTURA - 13 Cultura - 392 Difusão Cultural - 0029 MAIS CULTURA – 2062 GESTÃO DA CULTURA MUNICIPAL - 3.3.90.36.00.1 1 500000000 Ficha 2457-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA - 3.3.90.49.00 1 1 500000000 Ficha 2456-AUXÍLIO-TRANSPORTE, nos termos do art. 5º da Lei Municipal 4.123/2013 e conforme o Memorando nº 31.749/2024 – Despacho 3 da SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO, prevista no Termo de Compromisso do Estágio nº 0160/2024 e Termo Aditivo 102/2024.

VIGÊNCIA: com vigência até 09/04/2025.

SIGNATÁRIOS: VANDER ALBERTO MASSON; VERA LUCIA DA ROCHA MAQUÊA; WELINGTON MACHADO RONDON; ANDREO CESAR CARDOZO; IZOLETE KLOTZ SANTIN; RÔMULO AUGUSTO TEODORO.

TERMO DE ADITIVO CONTRATUAL Nº 121/2024 REFERENTE AO TERMO DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO REMUNERADO Nº 0292/2024.

CELEBRAÇÃO: A PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA, FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO ESTADO DE MATO GROSSO - UNEMAT e a estagiária LENISE CARLINA DE CAMPOS.

OBJETO: O presente Termo Aditivo refere-se ao Termo de Contrato de Estágio Remunerado nº 0292/2024, na vaga de Estágio de 1385 – ESTAGIÁRIO - AREA: ADMINISTRAÇÃO, na Secretaria Municipal de Assistência Social, com jornada de Estágio de 30 (trinta) horas semanais, firmado no dia 17/10/2024, tem por finalidade Alterar o horário de trabalho do Termo de Compromisso de Estágio nº 0292/2024 e proporcionar Estágio remunerado entre o COMPROMISSÁRIO, o ESTAGIÁRIO e a INSTITUIÇÃO DE ENSINO, nos termos da Lei Municipal 4.123/2013, estabelecendo a relação jurídica especial de estágio remunerado, caracterizando a inexistência de vínculo jurídico empregatício.

VALOR: A remuneração do Estagiário será mediante crédito em conta do estagiário, até o quinto dia útil do mês subsequente a importância abaixo descrita relativo a jornada de 30 horas, A título de Bolsa-auxílio R\$ 973,95 (novecentos e setenta e três reais e noventa e cinco centavos), Auxílio-transporte R\$ 354,17 (trezentos e cinquenta e quatro reais e dezessete centavos); Durante a vigência do presente Aditivo do Termo do Compromisso de Estágio, o Estagiário estará seguro contra acidentes pessoais, por intermédio da Apólice nº 07.0982.56744.001 da MBM Seguradora e Previdência.

EXECUÇÃO: A realização do estágio remunerado será acompanhado pelo servidor Sr. ERIC JONATHAN CALIXTO GUERO, ocupante do cargo ASSESSOR ADMINISTRATIVO E ORÇAMENTARIO DO SUAS, Alterar o horário de trabalho para 11h às 17h, nos termos do art. 5º da Lei Municipal 4.123/2013 e conforme o Memorando nº 31.749/2024 da Secretaria Muni-

cial de Assistência Social, podendo ser rescindido conforme cláusula 13, prevista no Termo de Compromisso do Estágio nº 0130/2024.

DOTAÇÃO: 02 – Poder Executivo - 0208 – Secretaria Municipal de Assistência Social -020802 – Fundo Municipal de Assistência Social -04 – Administração - 122 – Administração Geral-0002- GESTÃO HUMANIZADA E EFICIENTE-2801- GESTÃO ADMINISTRATIVA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - 088287-GEST ADM SEMAS- PF - 2801 1.1.501-000 000 1.501- FICHA: 2779 – 3.3.90.36.00-1.1.501.000000-000 000 - OUTROS SERVIÇOS DE PESSOA FÍSICA - FICHA: 2780 – 3.3.90.49.00.00-1.1.501.000000-000 000 – AUXÍLIO-TRANSPORTE.

SIGNATÁRIOS: VANDER ALBERTO MASSON;VERA LUCIA DA ROCHA MAQUÊA; WELINGTON MACHADO RONDON; LENISE CARLINA DE CAMPOS; ERIC JONATHAN CALIXTO GUERO; EDILAINÉ APARECIDA APOLINÁRIO.

TERMO DE ADITIVO CONTRATUAL Nº 122/2024 REFERENTE AO TERMO DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO REMUNERADO Nº 0272/2024.

CELEBRAÇÃO: A PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA, FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO ESTADO DE MATO GROSSO - UNE-MAT e o estagiário TIAGO DA SILVA JARA.

OBJETO: O presente Termo Aditivo refere-se ao Termo de Contrato de Estágio Remunerado nº 0272/2024, com vigência até 08/03/2025, na vaga de Estágio de 1394 – ESTAGIÁRIO - AREA: LETRAS, na SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO, com jornada de Estágio de 30 (trinta) horas semanais, firmado no dia 06/09/2024, tem por finalidade alterar a dotação orçamentária e a apólice de seguro do Termo de Compromisso de Estágio nº 0272/2024 e proporcionar Estágio remunerado entre o COMPROMISSÁRIO, o ESTAGIÁRIO e a INSTITUIÇÃO DE ENSINO, nos termos da Lei Municipal 4.123/2013, estabelecendo a relação jurídica especial de estágio remunerado, caracterizando a inexistência de vínculo jurídico empregatício.

VALOR: A remuneração do Estagiário será mediante crédito em conta do estagiário, até o quinto dia útil do mês subsequente a importância abaixo descrita relativo a jornada de 30 horas, A título de Bolsa-auxílio R\$ 973,95 (novecentos e setenta e três reais e noventa e cinco centavos), Auxílio-transporte R\$ 354,17 (trezentos e cinquenta e quatro reais e dezessete centavos); Durante a vigência do presente Aditivo do Termo do Compromisso de Estágio, o Estagiário estará segurado contra acidentes pessoais, por intermédio da **Apólice de Seguro: Apólice nº 07.0982.56744.001 da MBM Seguradora e Previdência, com vigência de 28/08/2024 à 28/08/2025.**

EXECUÇÃO: O estagiário será lotado na Biblioteca Centro Cultural, mediante supervisão de Wagner Lili Sebastião, ocupante do cargo Bibliotecarista.

DOTAÇÃO: Alterar a Dotação Orçamentária: 02 PODER EXECUTIVO – 14 SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO - 03 DEPARTAMENTO DE CULTURA - 13 Cultura - 392 Difusão Cultural - 0029 MAIS CULTURA – 2062 GESTÃO DA CULTURA MUNICIPAL - 3.3.90.36.00.1 1 500000000 Ficha 2457-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA - 3.3.90.49.00 1 1 500000000 Ficha 2456-AUXÍLIO-TRANSPORTE, nos termos do art. 5º da Lei Municipal 4.123/2013 e conforme o Memorando nº 31.749/2024 da SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO, prevista no Termo de Compromisso do Estágio nº 0272/2024.

SIGNATÁRIOS: VANDER ALBERTO MASSON;VERA LUCIA DA ROCHA MAQUÊA;WELINGTON MACHADO RONDON; TIAGO DA SILVA JARA; WAGNER LILI SEBASTIÃO; IZOLETE KLOTZ SANTIN.

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e publicado por afixação em lugar de costume na data supra e disponibilizado no site: www.tangaradaserra.mt.gov.br.

Arielzo da Guia e Cruz

Secretário Municipal de Administração

Gisele Yngrede Santos Leandro Ultramar Queiroz

Chefe de Pessoal Agente Administrativo II

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO AVISO DE RESULTADO– PREGÃO ELETRÔNICO Nº 039/2024

AVISO DE RESULTADO– PREGÃO ELETRÔNICO Nº 039/2024 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 6.601 /2024. A Prefeitura Municipal de Tangará da Serra do Estado de Mato Grosso, depois de analisado o parecer jurídico e considerando a legalidade do procedimento, julgamento, habilitação e resultado relativo à licitação, modalidade Pregão Eletrônico nº 039/2024, do objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM EXECUÇÃO DE SERVIÇOS COMUNS DE ENGENHARIA NOS IMÓVEIS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA-MT**, com fornecimento de peças, equipamentos, materiais e mão de obra, com percentual desconto a ser aplicado na forma estabelecida em planilhas de serviços e insumos, constantes na tabela do Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil, doravante denominada TABELA SINAPI (sem desoneração) vigentes, estabelecida para o Estado de Mato Grosso, para atender demandas das secretarias deste município, conforme especificações contidas no Termo de Referência e demais exigências estabelecidas no Edital e seus anexos, torna público o resultado de Adjudicação e homologação do certame acima referido, o qual também poderá ser acessado, através do link: <https://acessoainformacao.tangaradaserra.mt.gov.br>.... Tangará da Serra-MT, 30.10.2024. Márcio de Oliveira Lopes – Pregoeiro - Portaria nº 688/GP/2024.

EXTRATO DE PORTARIAS DE PESSOAL – 1644 À 1707 – REALIZADAS EM OUTUBRO DE 2024 PELOS ORDENADORES DE DESPESAS DAS RESPECTIVAS SECRETARIAS ABAIXO – PARTE 3

PORTARIA Nº 1644 DE 17 DE OUTUBRO DE 2024

O Senhor Prefeito de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **VANDER ALBERTO MASSON**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO o Atestado Médico protocolado pela servidora sob o nº 15.146/2024/1Doc.

RESOLVE

Art. 1º CONCEDERa senhora **ANA CLAUDIA FURTUNATO DE SOUZA**, servidora efetiva no cargo de ENFERMEIRO, registrada sob nº 111716, admitida em 14/12/2022 e lotada na Secretaria Municipal de Saúde, **Licença Maternidade de 180 (cento e oitenta) dias**, nos termos do artigo 92, da Lei Complementar nº. 268 de 25 de fevereiro de 2022, conforme atestado médico fornecido pela Dra. Angela Medeiro Valério Rahman, CRM-MT 32163, no período de **12/10/2024 à 09/04/2025**.

Art. 2º Esta portaria possui efeito retroativo a **12/10/2024**.

Art. 3º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos dezessete dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e quatro, 48º Aniversário de Emancipação Político – Administrativa.

SIGNATÁRIOS: VANDER ALBERTO MASSON, Prefeito Municipal; WELLINGTON ROSSITER BEZERRA, Secretário Municipal de Saúde; ARIELZO DA GUIA E CRUZ, Secretário Municipal de Administração.

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e publicado no Diário Oficial de Tangará da Serra no site: <https://dom.tangaradaserra.mt.gov.br>

PORTARIA Nº 1645 DE 17 DE OUTUBRO DE 2024

O Senhor Prefeito de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **VANDER ALBERTO MASSON**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO o Memorando nº 5.605/2024/1Doc da Procuradoria Geral do Município;

CONSIDERANDO a Sentença do Processo Judicial nº. 1008480-30.2022.8.11.0055, deferido pelo Juiz de Direito – Angelo Judai Junior;

RESOLVE

Art. 1º CUMPRIRa execução de sentença referente ao título judicial formado no Processo nº. 1008480-30.2022.8.11.0055, impetrado pelo senhor JOSÉ SERAFIM DE ALMEIDA, relativo ao cumprimento de sentença, onde o servidor requereu o cumprimento da obrigação de fazer de implantar o pagamento **R\$ 204,03 (duzentos e quatro reais e três centavos)**a título de diferença do cargo e a incorporação de todos os percentuais decorrentes das elevações de Nível e progressão de Classe.

Art. 2º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos dezessete dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e quatro, 48º aniversário de Emancipação Político – Administrativa.

SIGNATÁRIOS: VANDER ALBERTO MASSON, Prefeito Municipal; ARIELZO DA GUIA E CRUZ, Secretário Municipal de Administração.

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e publicado no Diário Oficial de Tangará da Serra no site: <https://dom.tangaradaserra.mt.gov.br>

PORTARIA Nº 1646 DE 17 DE OUTUBRO DE 2024

O Senhor Prefeito de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **VANDER ALBERTO MASSON**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

O Senhor Secretário Municipal de Administração de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **ARIELZO DA GUIA E CRUZ**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Decreto nº 019 de 23 de janeiro de 2017, alterado pelo Decreto nº 020 de 22 de janeiro de 2018;

CONSIDERANDO os Atestados de Doação de Sangue Protocolados pelos servidores;

CONSIDERANDO a Lei Nº 1075 de 27 de março 1950;

CONSIDERANDO o Art. 113 da Lei Complementar nº 06 de 21 de Junho de 1994;

CONSIDERANDO a Lei Complementar Nº 268 de 25 de fevereiro 2022;

CONSIDERANDO que a folha de pagamento do mês de Setembro/2024 (01/09/2024 à 30/09/2024) já havia sido finalizada;

CONSIDERANDO que os atestados de doação de sangue abaixo relacionados foram protocolados após a data de 20/09/2024, não foram incluídos o lançamento na folha mensal 09/2024 no SIP7, em virtude do fechamento da folha de Setembro/2024 com prazo para inclusão até o dia 20/09/2024;

RESOLVE

Art. 1º REGULARIZARa concessão de um dia, para doação de sangue sem qualquer prejuízo, dos servidores relacionados abaixo:

Nº	NOME COMPLETO	PROTOCOLO	DATA PROTOCOLO	INÍCIO	FIM	DIA
1	AMANDA REGGIANI MALTEZO	14368/2024	27/09/24	27/09/24	27/09/24	1D
2	ANTONIO MARCOS FONSECA DE SOUZA	14420/2024	27/09/24	27/09/24	27/09/24	1D
3	DIEGO BARLETA DO NASCIMENTO	14441/2024	30/09/24	27/09/24	27/09/24	1D
4	EDJANIA DOS SANTOS	14242/2024	24/09/24	24/09/24	24/09/24	1D
5	EDNA ROGERIA DE ALMEIDA	14361/2024	27/09/24	26/09/24	26/09/24	1D
6	FERNANDA SOUZA SANTOS	14367/2024	27/09/24	27/09/24	27/09/24	1D
7	FERNANDO HERMENEGILDO PINTO	14113/2024	20/09/24	20/09/24	20/09/24	1D
8	JOAO GABRIEL RAMOS DOS SANTOS	14473/2024	30/09/24	30/09/24	30/09/24	1D
9	JOAO VITOR DE PAULA ALMEIDA	14486/2024	30/09/24	27/09/24	27/09/24	1D
10	MARCIA DOURADO FERREIRA	14484/2024	30/09/24	27/09/24	27/09/24	1D
11	MARCIELLY MELANIA RIBEIRO BUCOSKI	14190/2024	23/09/24	20/09/24	20/09/24	1D
12	RAYRA PATRICIA DE SOUZA OENNING	14477/2024	30/09/24	27/09/24	27/09/24	1D
13	REINALDO PEREIRA DE SOUZA	14369/2024	27/09/24	27/09/24	27/09/24	1D
14	THAYNARA ANDREIA ANDRADE	14469/2024	30/09/24	30/09/24	30/09/24	1D

Art. 2º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos dezessete dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e quatro, 48º Aniversário de Emancipação Político-administrativa.

SIGNATÁRIOS: VANDER ALBERTO MASSON, Prefeito Municipal; ARIELZO DA GUIA E CRUZ, Secretário Municipal de Administração.

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e publicado no Diário Oficial de Tangará da Serra no site: <https://dom.tangaradaserra.mt.gov.br>

PORTARIA Nº 1647 DE 17 DE OUTUBRO DE 2024

O Senhor Prefeito de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **VANDER ALBERTO MASSON**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

O Senhor Secretário Municipal de Administração de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **ARIELZO DA GUIA E CRUZ**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Decreto nº 019 de 23 de janeiro de 2017, alterado pelo Decreto nº 020 de 22 de janeiro de 2018;

CONSIDERANDO os Atestados de Doação de Sangue Protocolados pelos servidores;

CONSIDERANDO a Lei Nº 1075 de 27 de março 1950;

CONSIDERANDO o Art. 113 da Lei Complementar nº 06 de 21 de Junho de 1994;

CONSIDERANDO a Lei Complementar Nº 268 de 25 de fevereiro 2022;

RESOLVE

Art. 1º REGULARIZARa concessão de um dia, para doação de sangue sem qualquer prejuízo, dos servidores relacionados abaixo:

Nº	NOME COMPLETO	PROTOCOLO	DATA PROTOCOLO	INÍCIO	FIM	DIA
1	ADAILTON ERICO FAVETTI	14982/2024	10/10/24	10/10/24	10/10/24	1D
2	CELIO DE ANDRADE SANT ANNA	14686/2024	03/10/24	02/10/24	02/10/24	1D
3	GILMARA CONSTANCIO DE LUNA	15160/2024	15/10/24	14/10/24	14/10/24	1D
4	JACKELINE MORAIS MACHADO	14742/2024	04/10/24	04/10/24	04/10/24	1D
5	LEONARDO RODRIGUES DE FREITAS	15127/2024	14/10/24	11/10/24	11/10/24	1D
6	LEONICE GOMES CORDEIRO	14954/2024	09/10/24	09/10/24	09/10/24	1D
7	MAGDA FRANCISCO PEREIRA	14734/2024	04/10/24	04/10/24	04/10/24	1D
8	MARIA GEJUINA DE CARVALHO XAVIER	14762/2024	04/10/24	04/10/24	04/10/24	1D
9	PEDRO HENRIQUE LOPES MEDEIROS	14811/2024	07/10/24	04/10/24	04/10/24	1D
10	SANDRA CAMPOS SOBRAL DE SOUZA	14731/2024	04/10/24	04/10/24	04/10/24	1D
11	VALDINEIDÉ MARIA SILVA DOS SANTOS	15047/2024	11/10/24	11/10/24	11/10/24	1D

Art. 2º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos dezessete dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e quatro, 48º Aniversário de Emancipação Político-administrativa.

SIGNATÁRIOS: VANDER ALBERTO MASSON, Prefeito Municipal; ARIELZO DA GUIA E CRUZ, Secretário Municipal de Administração.

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e publicado no Diário Oficial de Tangará da Serra no site: <https://dom.tangaradaserra.mt.gov.br>

PORTARIA Nº 1648 DE 17 DE OUTUBRO DE 2024

O Senhor Prefeito de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **VANDER ALBERTO MASSON**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei e

O Senhor Secretário Municipal de Administração de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **ARIELZO DA GUIA E CRUZ**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Decreto nº 019 de 23 de janeiro de 2017, alterado pelo Decreto nº 020 de 22 de janeiro de 2018;

CONSIDERANDO os Atestados e Declarações de Comparecimento de até sete dias Protocolados pelos servidores;

CONSIDERANDO a Lei Complementar Nº 268 de 25 de fevereiro 2022;

CONSIDERANDO que a folha de pagamento do mês de Setembro/2024 (01/09/2024 à 30/09/2024) já havia sido finalizada;

CONSIDERANDO que os atestados médico abaixo relacionados foram protocolados após a data de 20/09/2024, não foram incluídos o lançamento na folha mensal 09/2024 no SIP7, em virtude do fechamento da folha de Setembro/2024 com prazo para inclusão até o dia 20/09/2024;

CONSIDERANDO o Art. 75 da Lei Complementar nº 06 de 21 de Junho de 1994;

RESOLVE

Art. 1º REGULARIZARa concessão do afastamento por incapacidade ao trabalho dos servidores relacionados abaixo:

Nº	NOME COMPLETO	PROTOCOLO	DATA PROTOCOLO	INÍCIO	FIM	DIAS/HORAS
1	ADRIANA DE OLIVEIRA TEODORO	14126/2024	21/09/24	20/09/24	20/09/24	1D
2	ALCILIANI DE LIMA BARRETO	14540/2024	01/10/24	29/09/24	29/09/24	1D
3	ALDINÉIA RODRIGUES ANGOLA	14388/2024	27/09/24	25/09/24	25/09/24	½D
4	ALINE LEAL NASCIMENTO MACEDO	14502/2024	30/09/24	27/09/24	27/09/24	1D
5	ALINE LEAL NASCIMENTO MACEDO	14573/2024	01/10/24	30/09/24	30/09/24	1D
6	ALINE MIKAELLY DE ALMEIDA CAMPOS	14204/2024	24/09/24	23/09/24	23/09/24	1D
7	ALINE MOREIRA DE ALMEIDA	14274/2024	25/09/24	24/09/24	24/09/24	1D
8	ALINE PEREIRA DE ARAUJO	14479/2024	30/09/24	28/09/24	30/09/24	3D
9	ALINE SANTOS COSTA FERREIRA	14103/2024	20/09/24	20/09/24	21/09/24	2D
10	ALINE SILVA COSSOLIN	14154/2024	23/09/24	20/09/24	20/09/24	1D
11	ALZIRA FERREIRA SILVA	14258/2024	25/09/24	25/09/24	25/09/24	1D
12	AMANDA KAROLINE SILVA PEGO	14300/2024	25/09/24	24/09/24	24/09/24	1H
13	ANA CLAUDIA ARANTES MOURA	14495/2024	30/09/24	30/09/24	30/09/24	30M
14	ANA LAURA SOUZA CAMPOS DE LIMA	14523/2024	01/10/24	26/09/24	26/09/24	1D
15	ANDERSON DA SILVA XAVIER	14572/2024	01/10/24	30/09/24	30/09/24	1D
16	ANDREIA MICHELI SOARES DE CARVALHO	14162/2024	23/09/24	18/09/24	20/09/24	3D
17	ANDRIELLE DOS ANJOS BARBOSA RECKZIEGEL	14293/2024	25/09/24	24/09/24	24/09/24	2H
18	ANDRIELLE DOS ANJOS BARBOSA RECKZIEGEL	14380/2024	27/09/24	27/09/24	27/09/24	2H

19	ANDRIELY ROCHA PEDROSO	14148/2024	23/09/24	20/09/24	20/09/24	1D
20	ANGELO GABRIEL DA SILVA MADEIRA	14291/2024	25/09/24	25/09/24	27/09/24	3D
21	APARECIDA MARIA DA LUZ	14427/2024	29/09/24	27/09/24	27/09/24	½D
22	BEATRIZ ALVES SOARES	14422/2024	27/09/24	27/09/24	27/09/24	1D
23	BRUNA BATISTA LIBERATO	14054/2024	19/09/24	18/09/24	18/09/24	1D
24	BRUNA BATISTA LIBERATO	14168/2024	23/09/24	20/09/24	20/09/24	1D
25	BRUNA BATISTA LIBERATO	14669/2024	02/10/24	30/09/24	30/09/24	1D
26	CACILDA APOLINÁRIO	14143/2024	22/09/24	20/09/24	20/09/24	1D
27	CAROLINE ANTUNES AGOSTINHO DE ABREU	14642/2024	02/10/24	30/09/24	30/09/24	1D
28	CASSIONE DE OLIVEIRA	14319/2024	26/09/24	25/09/24	26/09/24	2D
29	CESTENIO DE OLIVEIRA MAGALHAES NETO	14653/2024	02/10/24	30/09/24	30/09/24	½D
30	CHEYLA JORDANIA SOARES DOS SANTOS SILVA	14251/2024	15/09/24	24/09/24	25/09/24	2D
31	CIMARA ALVES LOURENCO DA COSTA	14324/2024	26/09/24	25/09/24	27/09/24	3D
32	CLARINDA MATOS HERRERA	14359/2024	27/09/24	25/09/24	25/09/24	1H
33	CLEIA DOS SANTOS SABARRETE OLIVEIRA	14292/2024	25/09/24	23/09/24	23/09/24	40M
34	CLEONICE DIAS REGO	14392/2024	27/09/24	26/09/24	26/09/24	1D
35	CLEONICE DIAS REGO	14545/2024	01/10/24	30/09/24	30/09/24	1D
36	CLEONICE ZUCAO	14236/2024	24/09/24	23/09/24	23/09/24	½D
37	CLEONILCE CRISTOFOLI BARIVIERA	14120/2024	20/09/24	20/09/24	20/09/24	½D
38	CRISTIANA APARECIDA DA SILVA MUNHAO	14463/2024	30/09/24	30/09/24	30/09/24	1D
39	CYNTIA PEREZ MONTERO OLIVEIRA	14397/2024	27/09/24	27/09/24	27/09/24	1H
40	DALILA CRISTIAN FERNANDES DA PAZ	14419/2024	27/09/24	26/09/24	27/09/24	2D
41	DANIELA APARECIDA SILVA DE OLIVEIRA	14192/2024	23/09/24	20/09/24	20/09/24	1H
42	DANIELA APARECIDA SILVA DE OLIVEIRA	14193/2024	23/09/24	20/09/24	20/09/24	45M
43	DANIELA APARECIDA SILVA DE OLIVEIRA	14423/2024	27/09/24	26/09/24	27/09/24	2D
44	DANIELE ALBINO DA SILVA	14153/2024	23/09/24	21/09/24	21/09/24	1D
45	DAYANE RIBEIRO DO NASCIMENTO	14379/2024	27/09/24	26/09/24	26/09/24	1D
46	DEBORAH WESLAYNE SOUZA NASCIMENTO	14408/2024	27/09/24	27/09/24	27/09/24	1D
47	DIDIMO AZEVEDO PAULA	14111/2024	20/09/24	20/09/24	20/09/24	1D
48	DIENE FIALHO CANDIDO	14475/2024	30/09/24	30/09/24	30/09/24	½D
49	DILMA ALVES DOS SANTOS	14329/2024	26/09/24	26/09/24	26/09/24	½D
50	DIONE DE OLIVEIRA SANTOS	14485/2024	30/09/24	30/09/24	30/09/24	½D
51	EDILAINE MARIA DE JESUS	14567/2024	01/10/24	27/09/24	27/09/24	1D
52	EDILAINE PARREIRA FELIPE	14238/2024	24/09/24	24/09/24	26/09/24	3D
53	EDILAINE PARREIRA FELIPE	14373/2024	27/09/24	27/09/24	28/09/24	2D
54	ELAINE CRISTINA ESTEVAO PONTES	14454/2024	30/09/24	30/09/24	30/09/24	1D
55	ELENITA JANAINA MARTINS PEREIRA	14335/2024	26/09/24	25/09/24	26/09/24	2D
56	ELIANE RAMOS DA COSTA	14602/2024	02/10/24	30/09/24	30/09/24	1D
57	ELISANGELA SANTOS COSTA ALABI	14543/2024	01/10/24	30/09/24	30/09/24	1D
58	ELLEN CRISTINA CARVALHO CAMARGO	14431/2024	29/09/24	26/09/24	26/09/24	1D
59	ELLEN CRISTINA CARVALHO CAMARGO	14515/2024	30/09/24	29/09/24	30/09/24	2D
60	ERENICE DIAS DOS SANTOS	14510/2024	30/09/24	30/09/24	30/09/24	1D
61	ERLETE BRAMBILA	14272/2024	25/09/24	24/09/24	24/09/24	1D
62	FABIANA DA SILVA ARAUJO	14137/2024	21/09/24	20/09/24	20/09/24	1D
63	FATIMA MARIA DA SILVA JARA	14184/2024	23/09/24	20/09/24	20/09/24	1D
64	FATIMA RODRIGUES MOREIRA	14179/2024	23/09/24	20/09/24	23/09/24	4D
65	FERNANDA ALEXANDRE	14302/2024	25/09/24	23/09/24	24/09/24	2D
66	FERNANDA ALEXANDRE	14421/2024	27/09/24	24/09/24	25/09/24	2D
67	FLAVIA MAGALHAES DE ANDRADE	14130/2024	21/09/24	20/09/24	20/09/24	½D
68	FRANCISLAIDE AZEVEDO DE OLIVEIRA	14146/2024	22/09/24	19/09/24	20/09/24	2D
69	GEANE FABRICIO MOTA	14312/2024	26/09/24	25/09/24	25/09/24	2H
70	GEANE FABRICIO MOTA	14447/2024	30/09/24	27/09/24	27/09/24	1H
71	GECIANE ARAUJO DOS SANTOS	14327/2024	26/09/24	25/09/24	25/09/24	1D
72	GEDSON FERREIRA VIEIRA	14323/2024	26/09/24	26/09/24	27/09/24	2D
73	GENECI FERNANDES DOS SANTOS	14208/2024	24/09/24	23/09/24	23/09/24	½D
74	GEOVANNA CAMILY ARAUJO LAURENTINO DA SILVA	14418/2024	27/09/24	25/09/24	25/09/24	1D
75	GICELLY MARIA LORENZI ZANATTA SOUSA	14212/2024	24/09/24	23/09/24	23/09/24	1D
76	GILBERTO PERINI	14365/2024	27/09/24	26/09/24	27/09/24	2D
77	GRACIELE PONSONI	14391/2024	27/09/24	25/09/24	25/09/24	½D
78	GRACIELY DOS SANTOS PESSOA	14349/2024	26/09/24	25/09/24	25/09/24	1D
79	HELENA GRIGOLETTI DE MEDEIROS	14140/2024	22/09/24	18/09/24	18/09/24	1D
80	HIARA HERNANDES	14453/2024	30/09/24	26/09/24	27/09/24	2D
81	INES MARTINS DE SOUZA	14381/2024	27/09/24	26/09/24	26/09/24	½D
82	INGRIDY LUANA NUNES FRERES AZEVEDO	13787/2024	13/09/24	12/09/24	12/09/24	1D
83	IOMARA DE BRITO NUNES	14313/2024	26/09/24	25/09/24	25/09/24	1D
84	IONI BARBOSA NAKASAWA	14255/2024	25/09/24	25/09/24	27/09/24	3D
85	IZABELA TALITA SILVA GOMES	14597/2024	02/10/24	27/09/24	27/09/24	1D
86	JANIO CRISOSTOMO DA SILVA	14616/2024	02/10/24	30/09/24	30/09/24	1D
87	JAQUELINE VIER	14246/2024	24/09/24	24/09/24	24/09/24	½D
88	JAQUELINE VIER	14507/2024	30/09/24	30/09/24	30/09/24	½D
89	JEFFERSON MANOEL FIGUEIREDO DE MORAIS	14594/2024	02/10/24	30/09/24	30/09/24	1D
90	JESSICA REIS DA SILVA	14541/2024	01/10/24	30/09/24	30/09/24	1D
91	JOAO GABRIEL RAMOS DOS SANTOS	14703/2024	03/10/24	03/10/24	03/10/24	1H
92	JOAO HENRIQUE DA SILVA	14360/2024	27/09/24	25/09/24	26/09/24	2D
93	JOCELINA GOMES DOS SANTOS	14354/2024	26/09/24	24/09/24	24/09/24	1H55M
94	JOSE LUCAS DE ARCANJO PRADO	14240/2024	24/09/24	24/09/24	24/09/24	1D
95	JUCIELE SINDIAMARA DE SOUZA	14244/2024	24/09/24	23/09/24	23/09/24	1D

96	JUSCELIA APARECIDA DE SOUZA	14284/2024	25/09/24	24/09/24	24/09/24	½D
97	KAMILLA RODRIGUES PEGNORATTO	14481/2024	30/09/24	27/09/24	27/09/24	1H
98	KEILA CRISTIANE DA SILVA	14174/2024	23/09/24	19/09/24	19/09/24	1D
99	KELLEN CRISTINA VENTURA DA SILVA	14306/2024	25/09/24	25/09/24	25/09/24	½D
100	LANA CARDOSO RIBEIRO LOURENCO	14123/2024	20/09/24	19/09/24	20/09/24	2D
101	LANA CARDOSO RIBEIRO LOURENCO	14/216/2024	24/09/24	23/09/24	23/09/24	1D
102	LAUDICEIA SIQUEIRA CAMPOS	13998/2024	18/09/24	17/09/24	20/09/24	4D
103	LEILIANE FREIRE DE ANDRADE	14159/2024	23/09/24	22/09/24	23/09/24	2D
104	LENILDA ROBERTO DE SOUZA	14522/2024	01/10/24	30/09/24	30/09/24	1D
105	LEONARDO RODRIGUES DE FREITAS	14509/2024	30/09/24	27/09/24	27/09/24	1D
106	LETICIA BASILIO DA SILVA	14253/2024	25/09/24	23/09/24	23/09/24	½D
107	LETICIA DA SILVA ARAUJO	14308/2024	25/09/24	23/09/24	23/09/24	1D
108	LETICIA DO NASCIMENTO DE JESUS	14468/2024	30/09/24	30/09/24	30/09/24	1D
109	LETICIA PEREIRA MENDES	14165/2024	23/09/24	23/09/24	23/09/24	½D
110	LOURDES MARIA DA SILVA	14356/2024	27/09/24	26/09/24	30/09/24	5D
111	LUCIA FERNANDES DE OLIVEIRA	14104/2024	20/09/24	19/09/24	19/09/24	½D
112	LUCIANA DA SILVA ARAUJO	14374/2024	27/09/24	26/09/24	27/09/24	2D
113	LUCIANA LEMES DA SILVA	14332/2024	26/09/24	26/09/24	26/09/24	½D
114	LUCILENE APARECIDA DA SILVA LEITE	14215/2024	24/09/24	23/09/24	23/09/24	1D
115	LUCIMAR GONÇALVES	14399/2024	27/09/24	27/09/24	27/09/24	1D
116	LUCINEIDE RIBEIRO SOCORE	14414/2024	27/09/24	27/09/24	27/09/24	1D
117	LUIZA DE OLIVEIRA SOUZA	14476/2024	30/09/24	27/09/24	27/09/24	1D
118	LUZIA SANCHES VICENTE	14127/2024	21/09/24	19/09/24	20/09/24	2D
119	MADALENA DA SILVA PEREIRA	14443/2024	30/09/24	27/09/24	27/09/24	1D
120	MADALENA DA SILVA PEREIRA	14595/2024	02/10/24	30/09/24	30/09/24	1D
121	MAISA CRISTINA DA SILVA	14590/2024	02/10/24	30/09/24	30/09/24	1D
122	MARCIA GOMES FREIRE	14307/2024	25/09/24	24/09/24	24/09/24	½D
123	MARCIELA ALVES SILVA	14546/2024	01/10/24	30/09/24	30/09/24	1D
124	MARCOS AURELIO BORGES SABINO	14429/2024	29/09/24	29/09/24	29/09/24	1D
125	MARIA APARECIDA OLIVEIRA MACHADO	14503/2024	30/09/24	30/09/24	30/09/24	½D
126	MARIA CLEONICE DE OLIVEIRA	14260/2024	25/09/24	23/09/24	24/09/24	2D
127	MARIA CLEONICE DE OLIVEIRA	14386/2024	27/09/24	25/09/24	25/09/24	½D
128	MARIA JOSE FERREIRA DE SOUZA	14409/2024	27/09/24	27/09/24	27/09/24	1D
129	MARIA LUCIENE FELICIO BUENO BERNARDO DE SENA	14508/2024	30/09/24	30/09/24	30/09/24	1D
130	MARIANA MARTINS DA SILVA	14460/2024	30/09/24	30/09/24	30/09/24	1D
131	MARILENE GONCALVES SOUZA	14417/2024	27/09/24	26/09/24	26/09/24	1H30M
132	MARINA MALACO	14145/2024	22/09/24	20/09/24	20/09/24	½D
133	MARINETE DE SENA E SILVA	14197/2024	24/09/24	20/09/24	20/09/24	1D
134	MARINETE MARQUES DA SILVA GUIA	14339/2024	26/09/24	25/09/24	25/09/24	1D
135	MARLEI FERRAZZA	14207/2024	24/09/24	23/09/24	25/09/24	3D
136	MARLEI FERRAZZA	14461/2024	30/09/24	29/09/24	29/09/24	1D
137	MARLY HELENA DA SILVA MOTA	14114/2024	20/09/24	20/09/24	20/09/24	1D
138	MARLY HELENA DA SILVA MOTA	14320/2024	26/09/24	26/09/24	27/09/24	2D
139	MARTA ARRUDA PEREIRA	14262/2024	25/09/24	25/09/24	25/09/24	1D
140	MAYCON CESAR ROCHA PEREIRA	14226/2024	24/09/24	16/09/24	16/09/24	1H
141	MAYCON CESAR ROCHA PEREIRA	14226/2024	24/09/24	18/09/24	18/09/24	1H35M
142	MAYCON CESAR ROCHA PEREIRA	14226/2024	24/09/24	20/09/24	20/09/24	1H
143	MERCIA GERALDO PEREIRA	14283/2024	25/09/24	24/09/24	24/09/24	1D
144	MICHELE ALINE DECKER	14343/2024	26/09/24	25/09/24	25/09/24	1D
145	MILENA MARIA PEREIRA DOS SANTOS	14135/2024	21/09/24	20/09/24	20/09/24	1D
146	NAIARA DE ALMEIDA SANTOS	14557/2024	01/10/24	30/09/24	30/09/24	1D
147	NATALIA SANTANA DUTRA	14316/2024	26/09/24	24/09/24	24/09/24	1D
148	NAYARA RAMOS BATISTA	14296/2024	25/09/24	24/09/24	26/09/24	3D
149	NAYARA RAMOS BATISTA	14410/2024	27/09/24	27/09/24	27/09/24	1D
150	NAYARA RAMOS BATISTA	14623/2024	02/10/24	30/09/24	30/09/24	1D
151	NEUSA ALVES	14304/2024	25/09/24	24/09/24	24/09/24	1D
152	NEUSA ALVES	14608/2024	02/10/24	30/09/24	30/09/24	1D
153	NEUZA NETO DE SOUZA	14213/2024	24/09/24	23/09/24	23/09/24	1D
154	NEUZA NETO DE SOUZA	14521/2024	01/10/24	30/09/24	30/09/24	1D
155	NILCA MARIA SIMAO	14348/2024	26/09/24	25/09/24	27/09/24	3D
156	NILZA BATISTA DE SOUZA	14333/2024	26/09/24	26/09/24	26/09/24	1D
157	NOEMI CRISTINA DE LIMA BARBOSA GOMES	14124/2024	20/09/24	20/09/24	20/09/24	1D
158	NUBIA VIEIRA DOS SANTOS	14432/2024	29/09/24	26/09/24	26/09/24	1D
159	ODAIR ALVES VIEIRA	14438/2024	30/09/24	27/09/24	27/09/24	1D
160	ODAIR JOSE ALVES DE MEDEIROS	14309/2024	26/09/24	24/09/24	24/09/24	1H
161	ODAIR JOSE ALVES DE MEDEIROS	14311/2024	26/09/24	25/09/24	25/09/24	1D
162	ODAIR JOSE ALVES DE MEDEIROS	14355/2024	27/09/24	26/09/24	26/09/24	1H
163	ODAIR JOSE ALVES DE MEDEIROS	14387/2024	27/09/24	27/09/24	27/09/24	1D
164	PATRICIA REGINA CARPENEDO MERLO	14436/2024	29/09/24	05/09/24	05/09/24	1H
165	PATRICIA REGINA CARPENEDO MERLO	14436/2024	29/09/24	12/09/24	12/09/24	1H
166	PATRICIA REGINA CARPENEDO MERLO	14436/2024	29/09/24	20/09/24	20/09/24	1H
167	PATRICIA REGINA CARPENEDO MERLO	14436/2024	29/09/24	28/09/24	28/09/24	1H
168	PAULA JESSICA MEDRADO DA SILVA	14185/2024	23/09/24	19/09/24	20/09/24	2D
169	QUEILA RAMOS BATISTA	14377/2024	27/09/24	25/09/24	25/09/24	1D
170	RAFAELA DE LIMA MENEGOL	14364/2024	27/09/24	27/09/24	27/09/24	1D
171	RALLINI DIANI DA SILVA RODRIGUES	14198/2024	24/09/24	20/09/24	20/09/24	1D
172	RAQUEL APARECIDA NOGUEIRA SANTOS	14428/2024	29/09/24	26/09/24	26/09/24	1D

173	RAQUEL APARECIDA NOGUEIRA SANTOS	14430/2024	29/09/24	27/09/24	27/09/24	1D
174	RAYANNE VITORIA DO NASCIMENTO	14424/2024	27/09/24	26/09/24	27/09/24	2D
175	REGINALDO BURGOS DE ARAUJO	14314/2024	26/09/24	25/09/24	25/09/24	1D
176	RENATA LOURENÇO DOS SANTOS	14465/2024	30/09/24	30/09/24	30/09/24	1D
177	RENATO GONCALVES VACCARI	14115/2024	20/09/24	20/09/24	20/09/24	1D
178	RICHARD GUILHERME DE SOUZA GONÇALVES	14665/2024	02/10/24	30/09/24	30/09/24	1D
179	ROSANA FELIX FRANCISCO	14435/2024	29/09/24	27/09/24	27/09/24	1D
180	ROSANE BERTUOLI	14138/2024	21/09/24	20/09/24	20/09/24	1D
181	ROSANGELA ALVES DE OLIVEIRA	14353/2024	26/09/24	25/09/24	25/09/24	1D
182	ROSANGELA APARECIDA BARBOSA	14346/2024	26/09/24	26/09/24	26/09/24	1H30M
183	ROSELI DE OLIVEIRA SILVA	14407/2024	27/09/24	26/09/24	26/09/24	1D
184	ROSILENE APARECIDA CASTELÃO	14413/2024	27/09/24	27/09/24	27/09/24	1D
185	ROSIMEIRE DIAS DA SILVA	14301/2024	25/09/24	24/09/24	26/09/24	3D
186	ROSIMERI FERREIRA DOS SANTOS	14232/2024	24/09/24	24/09/24	24/09/24	1D
187	ROSIVETE OLIVEIRA DA SILVA	14341/2024	26/09/24	24/09/24	24/09/24	1H15M
188	ROSLANA DE ORACI SOUZA	14202/2024	24/09/24	19/09/24	19/09/24	1D
189	SANDRA BUENO DA SILVA DUARTE	14400/2024	27/09/24	26/09/24	27/09/24	2D
190	SANDRA MARA SILVA RODRIGUES	14512/2024	30/09/24	27/09/24	29/09/24	3D
191	SANDRA MARA SILVA RODRIGUES	14660/2024	02/10/24	30/09/24	30/09/24	1D
192	SANDRA REGINA TOMICHA GOMES DANTAS	14282/2024	25/09/24	23/09/24	23/09/24	½D
193	SANDRA REGINA TOMICHA GOMES DANTAS	14525/2024	01/10/24	30/09/24	30/09/24	1D
194	SANDRA SUEIDE SEVERINO MARTINS	14403/2024	27/09/24	26/09/24	26/09/24	½D
195	SEBASTIANA CRISTINA PEQUENO DE SOUZA	14402/2024	27/09/24	25/09/24	25/09/24	2H09M
196	SIDENILDA LUIZ FERNANDES	14254/2024	25/09/24	23/09/24	23/09/24	½D
197	SIDENILDA LUIZ FERNANDES	14254/2024	25/09/24	24/09/24	24/09/24	1D
198	SILVANA MARTINS GONCALVES	14415/2024	27/09/24	26/09/24	26/09/24	1D
199	SILVANO ARAUJO PEREIRA	14132/2024	21/09/24	19/09/24	19/09/24	1D
200	SILVIA DE CARLI	14210/2024	24/09/24	22/09/24	23/09/24	2D
201	SIMONE FERREIRA DA SILVA LIRA	14235/2024	24/09/24	23/09/24	25/09/24	3D
202	SIRLEI MENDONCA GARCEZ	14470/2024	30/09/24	26/09/24	28/09/24	3D
203	SIRLEI PINTO DA CUNHA	14455/2024	30/09/24	26/09/24	26/09/24	1D
204	SIRLENE BRIZANTE	14269/2024	25/09/24	25/09/24	26/09/24	2D
205	SOLANGE MARTINS DOS SANTOS	14211/2024	24/09/24	02/09/24	03/09/24	1H
206	SOLANGE MARTINS DOS SANTOS	14211/2024	24/09/24	04/09/24	04/09/24	1H
207	SOLANGE MARTINS DOS SANTOS	14211/2024	24/09/24	09/09/24	09/09/24	1H
208	SOLANGE MARTINS DOS SANTOS	14211/2024	24/09/24	11/09/24	11/09/24	1H
209	SOLANGE MARTINS DOS SANTOS	14211/2024	24/09/24	13/09/24	13/09/24	1H
210	SOLANGE MARTINS DOS SANTOS	14211/2024	24/09/24	16/09/24	16/09/24	1H
211	SOLANGE MARTINS DOS SANTOS	14211/2024	24/09/24	18/09/24	18/09/24	1H
212	SOLANGE MARTINS DOS SANTOS	14211/2024	24/09/24	20/09/24	20/09/24	1H
213	SOLANGE MARTINS DOS SANTOS	14211/2024	24/09/24	23/09/24	23/09/24	1H
214	SOLANGE MARTINS DOS SANTOS	14639/2024	02/10/24	25/09/24	25/09/24	1H
215	SOLANGE MARTINS DOS SANTOS	14639/2024	02/10/24	27/09/24	27/09/24	1H
216	SOLANGE MARTINS DOS SANTOS	14639/2024	02/10/24	30/09/24	30/09/24	1H
217	TALYTHA BEZERRA PAIVA GONCALVES FURTADO	14221/2024	24/09/24	24/09/24	24/09/24	1D
218	TAMARA PRADO VIEIRA	14378/2024	27/09/24	26/09/24	26/09/24	1D
219	TAMARA PRADO VIEIRA	14524/2024	01/10/24	30/09/24	30/09/24	1D
220	TAMYLA VIANA DA SILVA ANGOLA	14191/2024	23/09/24	19/09/24	20/09/24	2D
221	TAMYLA VIANA DA SILVA ANGOLA	14483/2024	30/09/24	25/09/24	27/09/24	3D
222	TATIANE SIMAO DA SILVA	14555/2024	01/10/24	30/09/24	30/09/24	1D
223	TATYANE ERICA VIEIRA GUIMARAES	14618/2024	02/10/24	30/09/24	30/09/24	1D
224	TAYSE MIRELLA DE ALMEIDA CARDOSO	14362/2024	27/09/24	26/09/24	28/09/24	3D
225	TERESINHA PEREIRA CHAVES	14336/2024	26/09/24	25/09/24	26/09/24	2D
226	UELIGTON FRANCISCO DA SILVA CORDEIRO	14239/2024	24/09/24	23/09/24	25/09/24	3D
227	VALDEMIR GOMES DE SOUZA	14252/2024	25/09/24	24/09/24	24/09/24	1D
228	VALDIRENE PEREIRA ALVES	14471/2024	30/09/24	27/09/24	27/09/24	½D
229	VALERIA FERREIRA DA SILVA	14416/2024	27/09/24	25/09/24	25/09/24	1D
230	VALERIA LEONARDI	14116/2024	20/09/24	19/09/24	19/09/24	3H
231	VALERIA LEONARDI	14598/2024	02/10/24	30/09/24	30/09/24	1D
232	VANUSA DELMONICO DE OLIVEIRA	14220/2024	24/09/24	23/09/24	24/09/24	2D
233	VANUSA DELMONICO DE OLIVEIRA	14294/2024	25/09/24	25/09/24	25/09/24	1D
234	VARLINDA DE CAMPOS LEITE	14214/2024	24/09/24	20/09/24	23/09/24	4D
235	VERA LUCIA HONORATO	14222/2024	24/09/24	23/09/24	23/09/24	1D
236	VILMA LEONCIO RAMOS	14390/2024	27/09/24	27/09/24	27/09/24	2H40M
237	VILMA LOPES RELVAO FREITAS	14326/2024	26/09/24	24/09/24	24/09/24	1D
238	VITORIA EDUARDA PALHANA MEDEIROS	14691/2024	03/10/24	30/09/24	30/09/24	1D
239	VIVIAN LOPES RELVAO GUIMARAES	14117/2024	20/09/24	19/09/24	20/09/24	2D
240	WELMA PARA PINTO	14315/2024	26/09/24	25/09/24	25/09/24	1D
241	WILSON ALBERTO LUCCHESI VERTA	14494/2024	30/09/24	30/09/24	30/09/24	1D
242	ZUCH MAIRO DOS SANTOS	14139/2024	21/09/24	18/09/24	18/09/24	1D
243	ZUCH MAIRO DOS SANTOS	14249/2024	24/09/24	20/09/24	20/09/24	1D

Art. 2º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos dezessete dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e quatro, 48º Aniversário de Emancipação Político-administrativa.

SIGNATÁRIOS: VANDER ALBERTO MASSON, Prefeito Municipal; ARIELZO DA GUIA E CRUZ, Secretário Municipal de Administração.

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e publicado no Diário Oficial de Tangará da Serra no site: <https://dom.tangaradaserra.mt.gov.br>

PORTARIA Nº 1649 DE 17 DE OUTUBRO DE 2024

O Senhor Prefeito de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **VANDER ALBERTO MASSON**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei e

O Senhor Secretário Municipal de Administração de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **ARIELZO DA GUIA E CRUZ**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Decreto nº 019 de 23 de janeiro de 2017, alterado pelo Decreto nº 020 de 22 de janeiro de 2018;

CONSIDERANDO os Atestados e Declarações de Comparecimento de até sete dias Protocolados pelos servidores;

CONSIDERANDO a Lei Complementar Nº 268 de 25 de fevereiro 2022;

CONSIDERANDO o Art. 75 da Lei Complementar nº 06 de 21 de Junho de 1994;

RESOLVE

Art. 1º REGULARIZARa concessão do afastamento por incapacidade ao trabalho dos servidores relacionados abaixo:

Nº	NOME COMPLETO	PROTOCOLO	DATA PROTOCOLO	INÍCIO	FIM	DIAS/HORAS
1	ADILSON ALVES DOS SANTOS	15193/2024	16/10/24	15/10/24	15/10/24	½D
2	ADRIANA JORGE DE MATOS	14878/2024	08/10/24	07/10/24	07/10/24	1D
3	ADRIANA MANENTI PAVEI	15269/2024	17/10/24	17/10/24	18/10/24	2D
4	ADRIANA SOUZA ANDRADE DE ASSIS	14698/2024	03/10/24	01/10/24	01/10/24	½D
5	ALINE APARECIDA DA SILVA	15265/2024	17/10/24	17/10/24	18/10/24	2D
6	AMANDA FERNANDA NUNES FERREIRA	15009/2024	10/10/24	09/10/24	11/10/24	3D
7	AMANDA JESUS AZEVEDO DOS REIS	15022/2024	10/10/24	10/10/24	10/10/24	½D
8	ANA CLAUDIA ARANTES MOURA	14651/2024	02/10/24	01/10/24	01/10/24	45M
9	ANA CLAUDIA PEREIRA DO NASCIMENTO	15039/2024	11/10/24	10/10/24	10/10/24	1D
10	ANA LIDIA DE SOUZA	14656/2024	02/10/24	02/10/24	02/10/24	1D
11	ANA MARIA KERLE MENEZES PEREIRA	14902/2024	08/10/24	07/10/24	07/10/24	1D
12	ANA PAULA DE MORAES SILVA	15137/2024	14/10/24	14/10/24	14/10/24	½D
13	ANA PAULA DOS SANTOS	15292/2024	17/10/24	14/10/24	14/10/24	1D
14	ANDERSON DA SILVA XAVIER	14572/2024	01/10/24	01/10/24	01/10/24	1D
15	ANDRE LUIZ DE JESUS	14745/2024	04/10/24	03/10/24	04/10/24	2D
16	ANDREIA CONSTANCIA DE LUNA FERREIRA	15105/2024	13/10/24	12/10/24	18/10/24	7D
17	ANDREIA MICHELI SOARES DE CARVALHO	15056/2024	11/10/24	10/10/24	10/10/24	1D
18	ANDRIELLE DOS ANJOS BARBOSA RECKZIEGEL	15298/2024	17/10/24	16/10/24	16/10/24	1H
19	ANGELICA MASSAROLLI	14751/2024	04/10/24	03/10/24	03/10/24	1D
20	ANTONIA APARECIDA KEMPF	14791/2024	05/10/24	04/10/24	04/10/24	1D
21	ANTONIO FRANCISCO DE AMORIM	14939/2024	09/10/24	07/10/24	07/10/24	1D
22	ANTONIO GERALDO SCHWAAB	15261/2024	17/10/24	16/10/24	16/10/24	1D
23	APARECIDA FRANCISCA DE SOUSA FERREIRA	15076/2024	11/10/24	10/10/24	10/10/24	½D
24	APARECIDA MARIA DA LUZ	14923/2024	08/10/24	08/10/24	08/10/24	½D
25	ARIANI SCHEIBNER QUIRINO	14905/2024	08/10/24	07/10/24	07/10/24	½D
26	ASIS WEBIO HERNANDES JUNIOR	14553/2024	01/10/24	01/10/24	01/10/24	½D
27	BENVINDA DO NASCIMENTO	15157/2024	15/10/24	14/10/24	14/10/24	1D
28	BRUNA BATISTA LIBERATO	14670/2024	02/10/24	01/10/24	02/10/24	2D
29	CAMILLI LIMA MATEUS DA SILVA	14797/2024	06/10/24	04/10/24	04/10/24	½D
30	CAROLINE ANTUNES AGOSTINHO DE ABREU	14977/2024	09/10/24	07/10/24	08/10/24	2D
31	CAROLINE ANTUNES AGOSTINHO DE ABREU	15100/2024	12/10/24	09/10/24	11/10/24	3D
32	CAROLINE OLIVEIRA LIMA	14794/2024	05/10/24	03/10/24	07/10/24	5D
33	CASSIA ALINE DE CARVALHO NEVES	14820/2024	07/10/24	07/10/24	08/10/24	2D
34	CATHIANE APARECIDA SANTOS DA SILVA	14770/2024	04/10/24	04/10/24	04/10/24	2H10M
35	CATIANE SCOTINI DO NASCIMENTO	15304/2024	17/10/24	17/10/24	17/10/24	1D
36	CELENIR SOARES ALVES	14754/2024	04/10/24	03/10/24	03/10/24	1D
37	CELIO DE ANDRADE SANT ANNA	14864/2024	07/10/24	04/10/24	04/10/24	½D
38	CELIO DE ANDRADE SANT ANNA	15017/2024	10/10/24	10/10/24	10/10/24	½D
39	CHEYLA JORDANIA SOARES DOS SANTOS SILVA	15034/2024	11/10/24	09/10/24	09/10/24	1D
40	CIMARA ALVES LOURENCO DA COSTA	15012/2024	10/10/24	09/10/24	09/10/24	1D
41	CIMARA ALVES LOURENCO DA COSTA	14755/2024	04/10/24	04/10/24	04/10/24	1D
42	CIRLENE PEREIRA DE OLIVEIRA MENEGOTTO	14729/2024	04/10/24	02/10/24	03/10/24	2D
43	CIRLENE PEREIRA DE OLIVEIRA MENEGOTTO	14796/2024	06/10/24	04/10/24	04/10/24	1D
44	CIRLENE PEREIRA DE SOUZA	14738/2024	04/10/24	04/10/24	04/10/24	1D
45	CIRLENE PEREIRA DE SOUZA	15139/2024	14/10/24	14/10/24	15/10/24	2D
46	CIRLENE PEREIRA DE SOUZA	15177/2024	16/10/24	16/10/24	17/10/24	2D
47	CLAUDETE BARBOSA LEITE	15078/2024	11/10/24	11/10/24	11/10/24	1D
48	CLAUDIA FREITAS BENTO	14792/2024	05/10/24	04/10/24	04/10/24	1D
49	CLAUDINEIA DA SILVA MERCHOL	14699/2024	03/10/24	03/10/24	03/10/24	1D
50	CLAUDINEIA SANTOS LEMES DE PASSOS	14894/2024	08/10/24	04/10/24	04/10/24	1D
51	CLEICE DOS SANTOS CASTRO	14888/2024	08/10/24	08/10/24	11/10/24	4D
52	CLEONICE DA SILVA RIBEIRO	15046/2024	11/10/24	09/10/24	09/10/24	½D
53	CRISTIANA SOUSA	14768/2024	04/10/24	02/10/24	02/10/24	1H30M
54	CRISTIANA SOUSA	15071/2024	11/10/24	09/10/24	09/10/24	1H30M
55	CRISTIANE DURAES DE OLIVEIRA	15271/2024	17/10/24	15/10/24	15/10/24	½D
56	CYNTIA PEREZ MONTERO OLIVEIRA	14784/2024	04/10/24	04/10/24	04/10/24	1H
57	DANIELA APARECIDA SILVA DE OLIVEIRA	14798/2024	06/10/24	03/10/24	03/10/24	1H

58	DANIELA APARECIDA SILVA DE OLIVEIRA	15102/2024	12/10/24	10/10/24	10/10/24	1H
59	DANIELA APARECIDA SILVA DE OLIVEIRA	15102/2024	12/10/24	11/10/24	11/10/24	1H
60	DANIELA NOGUEIRA LAMPERT DA SILVA	14822/2024	07/10/24	07/10/24	07/10/24	2H
61	DANIELA NOGUEIRA LAMPERT DA SILVA	14927/2024	09/10/24	08/10/24	08/10/24	½D
62	DANIELLI DE LIMA OLIVEIRA	15191/2024	16/10/24	15/10/24	18/10/24	4D
63	DANIELLY MAYARA DA SILVA	15218/2024	16/10/24	16/10/24	16/10/24	1D
64	DEISE APARECIDA DE BARROS SOUZA	14845/2024	07/10/24	07/10/24	07/10/24	1H15M
65	DEISE APARECIDA DE BARROS SOUZA	14966/2024	09/10/24	09/10/24	09/10/24	1H
66	DEISE APARECIDA DE BARROS SOUZA	15048/2024	11/10/24	11/10/24	11/10/24	1H10M
67	DEISE APARECIDA DE BARROS SOUZA	15234/2024	16/10/24	16/10/24	16/10/24	1H10M
68	DEONILIA MARAISA DE OLIVEIRA MOREIRA	15244/2024	16/10/24	16/10/24	16/10/24	1D
69	DIONE DE OLIVEIRA SANTOS	14536/2024	01/10/24	01/10/24	01/10/24	2H20M
70	EDILAINE DE SOUZA VIANA	15300/2024	17/10/24	16/10/24	17/10/24	2D
71	EDILENE DA SILVA GONÇALVES	14930/2024	09/10/24	08/10/24	08/10/24	½D
72	EDILIA APARECIDA DE OLIVEIRA	14893/2024	08/10/24	08/10/24	08/10/24	1D
73	EDILIA APARECIDA DE OLIVEIRA	15094/2024	11/10/24	11/10/24	11/10/24	1D
74	EDSON ALCIDES BATAGLIA HERRERO	14841/2024	07/10/24	04/10/24	10/10/24	7D
75	EDUARDO PAULO DE OLIVEIRA	14753/2024	04/10/24	04/10/24	04/10/24	1D
76	ELAINE CRISTINA ESTEVAO PONTES	14819/2024	07/10/24	07/10/24	07/10/24	1D
77	ELIANA DE SOUZA	14873/2024	08/10/24	07/10/24	09/10/24	3D
78	ELIANE RAMOS DA COSTA	14602/2024	02/10/24	01/10/24	01/10/24	1D
79	ELIANE RAMOS DA COSTA	14602/2024	02/10/24	02/10/24	02/10/24	1H
80	ELIANE RAMOS DA COSTA	14840/2024	07/10/24	03/10/24	03/10/24	2H
81	ELIANE RAMOS DA COSTA	15210/2024	16/10/24	14/10/24	14/10/24	2H
82	ELIETE RAMOS ALVES	14862/2024	07/10/24	07/10/24	08/10/24	2D
83	ELISANGELA SANTOS COSTA ALABI	14543/2024	01/10/24	01/10/24	01/10/24	1D
84	ELIZANGELA LACERDA DA SILVA	14786/2024	04/10/24	03/10/24	03/10/24	½D
85	ELLEN CRISTINA CARVALHO CAMARGO	14852/2024	07/10/24	02/10/24	02/10/24	½D
86	ELLEN CRISTINA CARVALHO CAMARGO	14962/2024	09/10/24	08/10/24	12/10/24	5D
87	ELVIRA PAIVA DA SILVA	14662/2024	02/10/24	02/10/24	02/10/24	2H30M
88	ELZA JACINTA DE OLIVEIRA	14818/2024	07/10/24	05/10/24	11/10/24	7D
89	EMYLLY LOPES SOUZA	15171/2024	15/10/24	11/10/24	11/10/24	1D
90	ENY SANTOS OLIVEIRA HANAUER	14769/2024	04/10/24	04/10/24	04/10/24	1D
91	ENY SANTOS OLIVEIRA HANAUER	14963/2024	09/10/24	08/10/24	09/10/24	2D
92	FABIANA COSMO DA SILVA	14812/2024	07/10/24	02/10/24	02/10/24	1D
93	FABIANA SILVA SANTANA	15294/2024	17/10/24	16/10/24	18/10/24	3D
94	FATIMA LEITE	14633/2024	02/10/24	02/10/24	02/10/24	½D
95	FERNANDA MORAIS DA SILVA	15289/2024	17/10/24	17/10/24	18/10/24	2D
96	FLAVIA CHRISTIANE DE MELO SILVA RODRIGUES	150209/2024	10/10/24	10/10/24	10/10/24	½D
97	FLAVIO EDUARDO BARBOSA MATIAS	14782/2024	04/10/24	04/10/24	04/10/24	½D
98	FLAVIO EDUARDO BARBOSA MATIAS	15093/2024	11/10/24	11/10/24	11/10/24	½D
99	FRANSINEY DEOCLIDES RIBEIRO DUARTE SOUZA	14740/2024	04/10/24	03/10/24	03/10/24	1D
100	GABRIELA LURDES CHAVES	14932/2024	09/10/24	04/10/24	04/10/24	½D
101	GEISIELLE PEREIRA RICCI	15208/2024	16/10/24	16/10/24	16/10/24	1D
102	GEIZE LESSA ERNANDES	15212/2024	16/10/24	15/10/24	15/10/24	1D
103	GEIZE LESSA ERNANDES	15249/2024	17/10/24	16/10/24	16/10/24	1D
104	GERUZA DE SOUZA SILVA	14938/2024	09/10/24	08/10/24	08/10/24	1D
105	GERUZA DE SOUZA SILVA	14961/2024	09/10/24	09/10/24	11/10/24	3D
106	GILZA PINHEIRO DE JESUS	14716/2024	03/10/24	02/10/24	08/10/24	7D
107	GISLAINE NEPONUCENO DE OLIVEIRA	14644/2024	02/10/24	01/10/24	01/10/24	1D
108	GISLAINE OLIVEIRA DA SILVA	14619/2024	02/10/24	02/10/24	03/10/24	2D
109	GLAUCE KELLY GRIGGI	14556/2024	01/10/24	01/10/24	01/10/24	½D
110	GRACIELY DOS SANTOS PESSOA	15104/2024	13/10/24	12/10/24	13/10/24	2D
111	GREIZIELLY SANTOS OLIVEIRA CORREA MEDRADO	14736/2024	04/10/24	01/10/24	01/10/24	1D
112	GREIZIELLY SANTOS OLIVEIRA CORREA MEDRADO	15151/2024	15/10/24	10/10/24	11/10/24	2D
113	HELENA GONCALVES PEREIRA DE OLIVEIRA	15233/2024	16/10/24	16/10/24	16/10/24	½D
114	HEVELLYN KARINE DOS SANTOS IMIDIO DA SILVA	15000/2024	10/10/24	09/10/24	09/10/24	½D
115	IARA MARIA FERREIRA DO NASCIMENTO SILVA	15087/2024	11/10/24	11/10/24	11/10/24	½D
116	ILANIA CONCEICAO DOS SANTOS LEONARDO	15280/2024	17/10/24	16/10/24	16/10/24	1D
117	INGRIDY LUANA NUNES FRERES AZEVEDO	15090/2024	11/10/24	11/10/24	11/10/24	½D
118	IOMARA DE BRITO NUNES	15267/2024	17/10/24	16/10/24	16/10/24	1D
119	IRENE BEZERRA DA SILVA GONÇALVES	14643/2024	02/10/24	01/10/24	01/10/24	1D
120	IRENILDA DOS SANTOS SILVA COSSOLIN	15178/2024	16/10/24	14/10/24	16/10/24	3D
121	ISABELLE KETHELYN PEREIRA ROMAO	14947/2024	09/10/24	08/10/24	08/10/24	1D
122	IVANILDE ALVES CORREA	14985/2024	10/10/24	09/10/24	09/10/24	½D
123	IZOLETE KLOTZ SANTIN	14785/2024	04/10/24	03/10/24	03/10/24	1H
124	JAINNY DA SILVA SANTOS MACENO	15248/2024	17/10/24	16/10/24	16/10/24	1D
125	JANAINA DE OLIVEIRA SANTOS	14912/2024	08/10/24	08/10/24	08/10/24	½D
126	JANIO CRISOSTOMO DA SILVA	14616/2024	02/10/24	01/10/24	01/10/24	1D
127	JAQUELINE VIER	14722/2024	04/10/24	03/10/24	03/10/24	1D
128	JEFFERSON MANOEL FIGUEIREDO DE MORAIS	14594/2024	02/10/24	01/10/24	01/10/24	1D
129	JEFFERSON MANOEL FIGUEIREDO DE MORAIS	14707/2024	03/10/24	02/10/24	02/10/24	1H
130	JEFFERSON MANOEL FIGUEIREDO DE MORAIS	14916/2024	08/10/24	07/10/24	07/10/24	1D
131	JESSICA MENDES SOARES	15058/2024	11/10/24	11/10/24	11/10/24	1D
132	JESSICA MILENA SILVA JOAQUIM	14903/2024	08/10/24	07/10/24	07/10/24	1D
133	JESSICA REIS DA SILVA	14541/2024	01/10/24	01/10/24	01/10/24	1D
134	JESSICA REIS DA SILVA	14958/2024	09/10/24	08/10/24	08/10/24	1D

135	JESSICA TAMILA GONCALVES	14891/2024	08/10/24	07/10/24	07/10/24	1D
136	JESSIKA SUELLEM DA SILVA	14793/2024	05/10/24	04/10/24	04/10/24	1D
137	JHENY ALVES QUEROBIM	14906/2024	08/10/24	07/10/24	09/10/24	3D
138	JHOYCE RAYANA LEMOS VENANCIO	14838/2024	07/10/24	04/10/24	04/10/24	1D
139	JOAO GABRIEL RAMOS DOS SANTOS	14934/2024	09/10/24	07/10/24	08/10/24	2D
140	JOAO GABRIEL RAMOS DOS SANTOS	15080/2024	11/10/24	10/10/24	10/10/24	1H
141	JOAO GABRIEL RAMOS DOS SANTOS	15286/2024	17/10/24	17/10/24	17/10/24	1H
142	JOAO PAULO DE SOUZA VOLTOLINI	14795/2024	05/10/24	02/10/24	02/10/24	1H10M
143	JOAO PAULO DE SOUZA VOLTOLINI	14795/2024	05/10/24	04/10/24	04/10/24	1H10M
144	JOAO PAULO DE SOUZA VOLTOLINI	14795/2024	05/10/24	07/10/24	07/10/24	1H10M
145	JOAO PAULO DE SOUZA VOLTOLINI	14795/2024	05/10/24	09/10/24	09/10/24	1H10M
146	JOAO PAULO DE SOUZA VOLTOLINI	14795/2024	05/10/24	11/10/24	11/10/24	1H10M
147	JOAO PAULO DE SOUZA VOLTOLINI	14795/2024	05/10/24	14/10/24	14/10/24	1H10M
148	JOAO PAULO DE SOUZA VOLTOLINI	14795/2024	05/10/24	16/09/24	16/09/24	1H10M
149	JOAO PAULO DE SOUZA VOLTOLINI	14795/2024	05/10/24	18/10/24	18/10/24	1H10M
150	JOAO PAULO DE SOUZA VOLTOLINI	14795/2024	05/10/24	21/10/24	21/10/24	1H10M
151	JOAO PAULO DE SOUZA VOLTOLINI	14795/2024	05/10/24	23/10/24	23/10/24	1H10M
152	JOAO PAULO DE SOUZA VOLTOLINI	14795/2024	05/10/24	25/10/24	25/10/24	1H10M
153	JOAO PAULO DE SOUZA VOLTOLINI	14795/2024	05/10/24	28/10/24	28/10/24	1H10M
154	JOAO PAULO DE SOUZA VOLTOLINI	14795/2024	05/10/24	30/10/24	30/10/24	1H10M
155	JOCELI MIRIAM SCHIRMER REICHERT	15028/2024	10/10/24	07/10/24	07/10/24	½D
156	JOELMA RAMIRA DA SILVA	14832/2024	07/10/24	07/10/24	07/10/24	1D
157	JOICE CRISTIANE WINK	15281/2024	17/10/24	15/10/24	15/10/24	1D
158	JOSE ARNALDO DE OMENA	14519/2024	01/10/24	01/10/24	01/10/24	1D
159	JOSE MAURICIO DE MATOS	14896/2024	08/10/24	07/10/24	07/10/24	1D
160	JOSIANE BARBOSA DOS SANTOS	14911/2024	08/10/24	07/10/24	07/10/24	1D
161	JOSIANE FARIAS ARAUJO	14675/2024	03/10/24	02/10/24	03/10/24	2H
162	JOSIANE RODRIGUES FRANÇA	15174/2024	15/10/24	14/10/24	20/10/24	7D
163	JOSILAINE CRISTINA DA SILVA OLIVEIRA	14671/2024	03/10/24	01/10/24	02/10/24	2D
164	JUCILENE BARBOSA COIMBRA DOS SANTOS	14849/2024	07/10/24	07/10/24	07/10/24	½D
165	JULIA MAGRO MACHADO	14979/2024	10/10/24	07/10/24	07/10/24	1D
166	JULIA MAGRO MACHADO	15036/2024	11/10/24	08/10/24	08/10/24	1H
167	JULIANA PAULA LOUZICH COELHO VACCARI	14626/2024	02/10/24	01/10/24	01/10/24	1D
168	JULIANA SANTOS DA SILVA	14976/2024	09/10/24	09/10/24	13/10/24	5D
169	JUSCELIA APARECIDA DE SOUZA	15232/2024	16/10/24	16/10/24	16/10/24	1D
170	KASMYM SILVA SANTANA	15188/2024	16/10/24	16/10/24	16/10/24	1D
171	KATIA KAROLINE DOS SANTOS PIRES	15179/2024	16/10/24	15/10/24	15/10/24	½D
172	KEDMA KETURA ARAUJO	14978/2024	10/10/24	07/10/24	10/10/24	4D
173	KEILA FATIMA PEREIRA DOS SANTOS	15182/2024	16/10/24	14/10/24	14/10/24	1D
174	KEILA FATIMA PEREIRA DOS SANTOS	15183/2024	16/10/24	15/10/24	16/10/24	2D
175	KELLEN CRISTINA VENTURA DA SILVA	15011/2024	10/10/24	09/10/24	09/10/24	½D
176	KELLEN CRISTINA VENTURA DA SILVA	15013/2024	10/10/24	10/10/24	10/10/24	½D
177	KELLEN CRISTINA VENTURA DA SILVA	15305/2024	17/10/24	16/10/24	16/10/24	½D
178	KETHERINE CAROLINY BRISCHILIARI	14972/2024	09/10/24	08/10/24	10/10/24	3D
179	KETLIN CRISTIANE MARION	14882/2024	08/10/24	07/10/24	07/10/24	1D
180	LARESSA LIRA FARIAS	15135/2024	14/10/24	14/10/24	14/10/24	1H
181	LARISSA SALVADOR MORAES	15130/2024	14/10/24	14/10/24	14/10/24	1H
182	LARISSA SALVADOR MORAES	15282/2024	17/10/24	17/10/24	17/10/24	½D
183	LAUDI RIBEIRO SILVA	14825/2024	07/10/24	04/10/24	04/10/24	1D
184	LEIA RIBEIRO DE SOUZA ALMEIDA	14726/2024	04/10/24	02/10/24	04/10/24	3D
185	LEILA FRANCISCA DE LIMA	14848/2024	07/10/24	07/10/24	07/10/24	1D
186	LEILA FRANCISCA DE LIMA	15045/2024	11/10/24	10/10/24	10/10/24	1D
187	LENICE BATISTA DOS SANTOS	14868/2024	08/10/24	07/10/24	07/10/24	1D
188	LENILDA ROBERTO DE SOUZA	14522/2024	01/10/24	01/10/24	01/10/24	1D
189	LEONICE LIMA DA SILVA	14993/2024	10/10/24	08/10/24	09/10/24	2D
190	LETICIA BASILIO DA SILVA	14950/2024	09/10/24	09/10/24	09/10/24	2H30M
191	LETICIA GRAZIELLA TEIXEIRA NUNES	14596/2024	02/10/24	01/10/24	01/10/24	1D
192	LETICIA GRAZIELLA TEIXEIRA NUNES	14673/2024	03/10/24	02/10/24	02/10/24	1D
193	LETICIA PEREIRA MENDES	15217/2024	16/10/24	16/10/24	16/10/24	1D
194	LIDIOMAR BATISTA DOS SANTOS	14765/2024	04/10/24	04/10/24	04/10/24	1D
195	LILIAN NASCIMENTO SUQUERE	12275/2024	17/10/24	16/10/24	17/10/24	2D
196	LINDALVA SILVA SOBRINHO DA SILVA	14661/2024	02/10/24	01/10/24	05/10/24	5D
197	LOUISI CRISTINI LOPES CARVALHO	14746/2024	04/10/24	02/10/24	02/10/24	½D
198	LOURDES MARIA DA SILVA	14356/2024	27/09/24	01/10/24	02/10/24	2D
199	LUANA DE MATOS FERREIRA ALBUQUERQUE	14856/2024	07/10/24	07/10/24	07/10/24	1D
200	LUANA DE MATOS FERREIRA ALBUQUERQUE	15031/2024	10/10/24	10/10/24	11/10/24	2D
201	LUCIA DE FATIMA SOUZA ALVES DE MELLO	14577/2024	01/10/24	01/10/24	01/10/24	1D
202	LUCIA DE FATIMA SOUZA ALVES DE MELLO	14778/2024	04/10/24	04/10/24	04/10/24	1D
203	LUCIA DE FATIMA SOUZA ALVES DE MELLO	14892/2024	08/10/24	08/10/24	11/10/24	4D
204	LUCIA FERNANDES DE OLIVEIRA	15308/2024	17/10/24	17/10/24	17/10/24	½D
205	LUCIA FERNANDES DE OLIVEIRA	15309/2024	17/10/24	17/10/24	17/10/24	½D
206	LUCIANA GARCIA CAGNIN DE OLIVEIRA	14683/2024	03/10/24	02/10/24	02/10/24	1D
207	LUCIANA LEMES DA SILVA	14957/2024	09/10/24	09/10/24	09/10/24	½D
208	LUCIANA LEMES DA SILVA	15251/2024	17/10/24	17/10/24	17/10/24	1D
209	LUCIANO CARVALHO DA SILVA	15059/2024	11/10/24	11/10/24	12/10/24	2D
210	LUCILENE APARECIDA DA SILVA LEITE	14571/2024	01/10/24	01/10/24	01/10/24	1H34M
211	LUCIMAR GONÇALVES	14576/2024	01/10/24	01/10/24	03/10/24	3D

212	LUCIMARA MARTINS EVANGELISTA	14727/2024	04/10/24	03/10/24	04/10/24	2D
213	LUCIMARA SANTOS QUEIROZ	14907/2024	08/10/24	07/10/24	07/10/24	1D
215	LUCIMARA SANTOS QUEIROZ	14908/2024	08/10/24	08/10/24	08/10/24	1D
216	LUZIA SANCHES VICENTE	14773/2024	04/10/24	02/10/24	02/10/24	1D
217	MAIARA BORKENHAGEN	14735/2024	04/10/24	04/10/24	04/10/24	1D
218	MAISA CRISTINA DA SILVA	14590/2024	02/10/24	01/10/24	01/10/24	1D
219	MANOELA MARGARIDA TOMICHA GOMES	15301/2024	17/10/24	16/10/24	16/10/24	1D
220	MARCELA DE SOUZA MEIRELES	14872/2024	08/10/24	07/10/24	07/10/24	½D
221	MARCELA DE SOUZA MEIRELES	15163/2024	15/10/24	15/10/24	15/10/24	2H
222	MARCIELLY MELANIA RIBEIRO BUCOSKI	14895/2024	08/10/24	04/10/24	04/10/24	1D
223	MARCIO JOSE TRETTEL	15107/2024	13/10/24	11/10/24	11/10/24	1D
224	MARCOS AURELIO BORGES SABINO	14640/2024	02/10/24	02/10/24	03/10/24	1D
225	MARIA APARECIDA CARDOSO	15169/2024	15/10/24	15/10/24	17/10/24	3D
226	MARIA CLARA FERREIRA DOS REIS OSORIO	15162/2024	15/10/24	14/10/24	14/10/24	½D
227	MARIA CRISTINA DOS SANTOS SILVA	14710/2024	03/10/24	03/10/24	03/10/24	½D
228	MARIA DAS DORES LANCAMER	15181/2024	16/10/24	14/10/24	14/10/24	1D
229	MARIA DE LOURDES DA CRUZ	15064/2024	11/10/24	09/10/24	09/10/24	1D
230	MARIA EDNAURA ANDRADE VITORINO	15238/2024	16/10/24	16/10/24	20/10/24	5D
231	MARIA JOSE DA SILVA COSTA	14652/2024	02/10/24	01/10/24	01/10/24	½D
232	MARIA LETICIA SOARES FERREIRA MARQUES	14561/2024	01/10/24	01/10/24	01/10/24	1D
233	MARIA LUCIENE FELICIO BUENO BERNARDO DE SENA	14508/2024	30/09/24	01/10/24	02/10/24	2D
234	MARIA RODRIGUES	14824/2024	07/10/24	05/10/24	05/10/24	1D
235	MARIANA MARTINS DA SILVA	15266/2024	17/10/24	17/10/24	18/10/24	2D
236	MARILENE GONCALVES SOUZA	14741/2024	04/10/24	03/10/24	03/10/24	1H30M
237	MARILUCI ESTEVAO DA SILVA	15066/2024	11/10/24	11/10/24	11/10/24	1D
238	MARINALVA OLIVEIRA SANTOS	15195/2024	16/10/24	14/10/24	15/10/24	2D
239	MARISLANI MARTINELLO	14984/2024	10/10/24	09/10/24	09/10/24	½D
240	MARIZETE DE OLIVEIRA SOARES SILVA	15038/2024	11/10/24	10/10/24	10/10/24	1D
241	MARLENE BATISTA PEREIRA RODRIGUES	15140/2024	14/10/24	10/10/24	10/10/24	1D
242	MARLENE RODRIGUES DOS SANTOS	14757/2024	04/10/24	02/10/24	03/10/24	2D
243	MARLY HELENA DA SILVA MOTA	14605/2024	02/10/24	02/10/24	04/10/24	3D
244	MARLY HELENA DA SILVA MOTA	15019/2024	10/10/24	08/10/24	09/10/24	2D
245	MARLY HELENA DA SILVA MOTA	15020/2024	10/10/24	10/10/24	15/10/24	6D
246	MARTA ARRUDA PEREIRA	14834/2024	07/10/24	07/10/24	08/10/24	2D
247	MARTIDE CUSTODIA RODRIGUES NUNES	15032/2024	10/10/24	10/10/24	10/10/24	1D
248	MARYA EDUARDA SILVA	14667/2024	02/10/24	01/10/24	01/10/24	1D
249	MAYARA DE PAULA MARQUES	14747/2024	04/10/24	03/10/24	04/10/24	2D
250	MAYARA DE PAULA MARQUES	14970/2024	09/10/24	08/10/24	08/10/24	1D
251	MAYARA KAUANY SILVA FAGUNDES	14695/2024	03/10/24	02/10/24	02/10/24	1H
252	MAYARA KAUANY SILVA FAGUNDES	15018/2024	10/10/24	10/10/24	10/10/24	1H15M
253	MAYCON CESAR ROCHA PEREIRA	14951/2024	09/10/24	09/10/24	09/10/24	½D
254	MICAELLY KARINE ACKERHANN SOUZA	14847/2024	07/10/24	06/10/24	07/10/24	2D
255	MICHELI PASCHOAL RIBEIRO	14994/2024	10/10/24	08/10/24	08/10/24	½D
256	MILENA FERREIRA BONFIM	14813/2024	07/10/24	04/10/24	04/10/24	1D
257	MIRIAN CRISTINA GAZANA	15172/2024	15/10/24	11/10/24	11/10/24	1D
258	NATALIA SANTANA DUTRA	15091/2024	11/10/24	09/10/24	10/10/24	2D
259	NATALIA SANTANA DUTRA	15124/2024	14/10/24	14/10/24	14/10/24	½D
260	NATALIA SANTANA DUTRA	15245/2024	17/10/24	16/10/24	16/10/24	1D
261	NAYARA RAMOS BATISTA	15014/2024	10/10/24	09/10/24	10/10/24	2D
262	NAYARA RAMOS BATISTA	15199/2024	16/10/24	15/10/24	18/10/24	4D
263	NEULIANE ALVES DA SILVA	14861/2024	07/10/24	07/10/24	08/10/24	2D
264	NEUSA ALVES	14851/2024	07/10/24	04/10/24	04/10/24	1D
265	NEUZENETE PEDROSA MENDES PEREIRA	15111/2024	14/10/24	11/10/24	11/10/24	1D
266	NICOLE VENANCIO CEZARIO	14807/2024	07/10/24	04/10/24	04/10/24	1D
267	NILCA MARIA SIMAO	14917/2024	08/10/24	07/10/24	08/10/24	2D
268	NILMA LIMA GUIMARAES SIMI	14988/2024	10/10/24	08/10/24	09/10/24	2D
269	NILZA PEREIRA DA SILVA IDALGO	14748/2024	04/10/24	02/10/24	02/10/24	2H
270	NILZA PEREIRA DA SILVA IDALGO	14788/2024	04/10/24	03/10/24	03/10/24	1D
271	NIRLEI MARIA BALDO PEDROZO	14789/2024	04/10/24	04/10/24	04/10/24	1D
272	ODAIR JOSE ALVES DE MEDEIROS	14589/2024	02/10/24	01/10/24	01/10/24	1H
273	ODAIR JOSE ALVES DE MEDEIROS	14720/2024	04/10/24	03/10/24	03/10/24	1H
274	ODAIR JOSE ALVES DE MEDEIROS	14804/2024	07/10/24	04/10/24	04/10/24	1H
275	ODAIR JOSE ALVES DE MEDEIROS	14924/2024	09/10/24	08/10/24	08/10/24	1H
276	ODAIR JOSE ALVES DE MEDEIROS	15035/2024	11/10/24	10/10/24	10/10/24	1H
277	ODAIR JOSE ALVES DE MEDEIROS	15247/2024	17/10/24	15/10/24	15/10/24	1H
278	OLIVIA MENDES DUARTE RODRIGUES	15254/2024	17/10/24	16/10/24	16/10/24	1D
279	OSWALDO BURGOS EIRAS	15230/2024	16/10/24	16/10/24	17/10/24	2D
280	PABLO RENATO DA SILVA MUNIZ	14539/2024	01/10/24	01/10/24	02/10/24	2D
281	PAMELA KAROLINA ESTEVAM	14772/2024	04/10/24	04/10/24	06/10/24	3D
282	PATRICIA DE SOUZA	14883/2024	08/10/24	04/10/24	04/10/24	1D
283	QUEILA RAMOS BATISTA	14578/2024	01/10/24	01/10/24	01/10/24	2H
284	QUEILA RAMOS BATISTA	14659/2024	02/10/24	02/10/24	02/10/24	½D
285	RAFAELA FRANCISCA DA ROCHA SILVA	14715/2024	03/10/24	02/10/24	03/10/24	2D
286	RAIANE MONTEIRO DO CARMO BARBOSA	14964/2024	09/10/24	08/10/24	09/10/24	2D
287	RAMIELE DA SILVA PEDROSO	14921/2024	08/10/24	07/10/24	07/10/24	½D
288	REGINA FERNANDA WEISSHEIMER	14971/2024	09/10/24	07/10/24	08/10/24	2D
289	REGINA GUANAES BITTENCOURT FORNAZARI	14900/2024	08/10/24	03/10/24	03/10/24	1H45M

290	RENATA LOURENÇO DOS SANTOS	14465/2024	30/09/24	01/10/24	02/10/24	2D
291	RICHARD GUILHERME DE SOUZA GONÇALVES	14665/2024	02/10/24	01/10/24	03/10/24	3D
292	RITA DE CASSIA RIBEIRO DE SOUSA	14700/2024	03/10/24	03/10/24	04/10/24	2D
293	RODRIGO AGUIAR ZANESCO	14679/2024	03/10/24	02/10/24	02/10/24	1D
294	RODRIGO PEREIRA SOBRINHO	15008/2024	10/10/24	10/10/24	10/10/24	1H40M
295	RONILSON DO COUTO COSTA	14850/2024	07/10/24	07/10/24	13/10/24	7D
296	ROSANA RIBEIRO DOS SANTOS	14600/2024	02/10/24	01/10/24	01/10/24	½D
297	ROSANA RIBEIRO DOS SANTOS	15037/2024	11/10/24	10/10/24	10/10/24	½D
298	ROSANGELA ALVES DE OLIVEIRA	15235/2024	16/10/24	16/10/24	16/10/24	1D
299	ROSANGELA APARECIDA BARBOSA	15252/2024	17/10/24	16/10/24	16/10/24	½D
300	ROSANGELA APARECIDA BARBOSA	15310/2024	17/10/24	17/10/24	18/10/24	2D
301	ROSELI GOMES DE ASSIS	14758/2024	04/10/24	03/10/24	03/10/24	2H
302	ROSELI RODRIGUES DE SOUZA	15120/2024	14/10/24	11/10/24	11/10/24	1D
303	ROSELIA LUZIA PEREIRA	14919/2024	08/10/24	08/10/24	08/10/24	1D
304	ROSILENE DA CRUZ CARVALHO	14854/2024	07/10/24	07/10/24	07/10/24	½D
305	ROSINEI CALSAVARA	14604/2024	02/10/24	01/10/24	01/10/24	1D
306	ROSINEI CALSAVARA	14925/2024	09/10/24	07/10/24	08/10/24	2D
307	ROSINEIDE ALVES MACHADO DE SOUZA	15074/2024	11/10/24	10/10/24	10/10/24	1D
308	ROSIRENE DOS SANTOS RODRIGUES E SANTA HELENA	15068/2024	11/10/24	10/10/24	11/10/24	2D
309	ROSIVETE OLIVEIRA DA SILVA	15021/2024	10/10/24	09/10/24	09/10/24	1H
310	ROZENI ALVES DE OLIVEIRA	15098/2024	12/10/24	10/10/24	10/10/24	1D
311	SANDRA MARA SILVA RODRIGUES	14660/2024	02/10/24	01/10/24	02/10/24	2D
312	SANDRA REGINA TOMICHA GOMES	15290/2024	17/10/24	14/10/24	14/10/24	½D
313	SEBASTIANA CRISTINA PEQUENO DE SOUZA	15297/2024	17/10/24	16/10/24	16/10/24	1D
314	SHEILLEN OLIVEIRA VIEDA	15055/2024	11/10/24	10/10/24	11/10/24	2D
315	SIBELE DUDA MENEZES	15164/2024	15/10/24	12/10/24	13/10/24	2D
316	SIBELE DUDA MENEZES	15173/2024	15/10/24	11/10/24	11/10/24	1D
317	SIDENILDA LUIZ FERNANDES	15067/2024	11/10/24	10/10/24	10/10/24	1D
318	SILVANA MARTINS GONCALVES	14805/2024	07/10/24	04/10/24	04/10/24	½D
319	SILVANA RIBEIRO	14810/2024	07/10/24	04/10/24	04/10/24	1D
320	SILVANI CARDOSO DE ARAUJO	15165/2024	15/10/24	15/10/24	15/10/24	1D
321	SILVANIA PEREIRA DE SOUZA	15007/2024	10/10/24	10/10/24	10/10/24	1H50M
322	SILVIA ANUNCIACAO YOSHITAKE	14606/2024	02/10/24	01/10/24	04/10/24	4D
323	SILVIA REGINA BERNARDO PORTA	15284/2024	17/10/24	16/10/24	16/10/24	½D
324	SIMONE AUXILIADORA SOBRINHO	15228/2024	16/10/24	16/10/24	16/10/24	½D
325	SIMONE TEIXEIRA DA SILVA	15119/2024	14/10/24	11/10/24	11/10/24	1D
326	SIRLENE BRIZANTE	14800/2024	06/10/24	04/10/24	04/10/24	1D
327	SOFIA NEMESIA TORRICO MENDEZ DUTRA	14783/2024	04/10/24	02/10/24	03/10/24	2D
328	SOLANGE MARTINS DOS SANTOS	15041/2024	11/10/24	02/10/24	02/10/24	1H
329	SOLANGE MARTINS DOS SANTOS	15041/2024	11/10/24	04/10/24	04/10/24	1H
330	SOLANGE MARTINS DOS SANTOS	15041/2024	11/10/24	07/10/24	07/10/24	1H
331	SOLANGE MARTINS DOS SANTOS	15041/2024	11/10/24	09/10/24	09/10/24	1H
332	TAINA AQUINO DOS SANTOS	14565/2024	01/10/24	01/10/24	02/10/24	2D
333	TAMARA PRADO VIEIRA	14981/2024	10/10/24	09/10/24	09/10/24	½D
334	TASSIA CAMILA DOS SANTOS OLIVEIRA	15005/2024	10/10/24	09/10/24	09/10/24	1H
335	TATIANE SIMAO DA SILVA	15121/2024	14/10/24	11/10/24	11/10/24	1D
336	TATYANE ERICA VIEIRA GUIMARAES	14618/2024	02/10/24	01/10/24	01/10/24	1D
337	TEREZINHA APARECIDA BERNARDO	15097/2024	12/10/24	10/10/24	11/10/24	2D
338	THAIS CRISTINA DARINI DA SILVA	14874/2024	08/10/24	07/10/24	07/10/24	1D
339	THAIS CRISTINA DARINI DA SILVA	14983/2024	10/10/24	09/10/24	09/10/24	½D
340	THAIS MARA DE ARAUJO	15295/2024	17/10/24	15/10/24	16/10/24	2D
341	THAIS MARA DE ARAUJO	15296/2024	17/10/24	17/10/24	18/10/24	2D
342	THAIZA DOS SANTOS BELEM	14946/2024	09/10/24	07/10/24	07/10/24	½D
343	THAYNARA CONCEICAO DE PAIVA CARNEIRO	15242/2024	16/10/24	14/10/24	16/10/24	3D
344	VALERIA LEONARDI	14598/2024	02/10/24	01/10/24	01/10/24	1D
345	VANDERSON MARTINEZ DE SOUZA	15150/2024	15/10/24	11/10/24	11/10/24	1D
346	VANESSA DE OLIVEIRA SILVA	14730/2024	04/10/24	02/10/24	02/10/24	1D
347	VANESSA DE OLIVEIRA SILVA	14732/2024	04/10/24	03/10/24	03/10/24	1D
348	VARLINDA DE CAMPOS LEITE	15209/2024	16/10/24	16/10/24	18/10/24	3D
349	VERA REGINA DA SILVA	14682/2024	03/10/24	03/10/24	04/10/24	2D
350	VILMA LEONCIO RAMOS	14760/2024	04/10/24	03/10/24	03/10/24	1H
351	VILMA LEONCIO RAMOS	14774/2024	04/10/24	04/10/24	04/10/24	1H30M
352	VILMA MARIA PIOTTO	15256/2024	17/10/24	15/10/24	16/10/24	2D
353	VITORIA EDUARDA PALHANA MEDEIROS	14691/2024	03/10/24	01/10/24	01/10/24	1D
354	VITORIA EDUARDA PALHANA MEDEIROS	15099/2024	12/10/24	09/10/24	10/10/24	2D
355	VITORIA EDUARDA PALHANA MEDEIROS	15147/2024	14/10/24	11/10/24	11/10/24	1D
356	WELLINGTON RODRIGUES DE ALMEIDA	14836/2024	07/10/24	07/10/24	08/10/24	2D
357	WILLYAN BARBOSA DOS SANTOS	14960/2024	09/10/24	09/10/24	11/10/24	3D
358	WILLYAN BARBOSA DOS SANTOS	15114/2024	14/10/24	14/10/24	15/10/24	2D
359	WILSON ALBERTO LUCCHESI VERTA	14641/2024	02/10/24	01/10/24	07/10/24	7D
360	YASMIM LUÁ ALVES SOUZA	15161/2024	15/10/24	11/10/24	11/10/24	1D
361	ZILDA MARIA DA SILVA	15052/2024	11/10/24	09/10/24	09/10/24	½D
362	ZULEIDE APARECIDA MATIAS	14628/2024	02/10/24	01/10/24	01/10/24	1D

Art. 2º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos dezessete dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e quatro, 48º Aniversário de Emancipação Político – Administrativa.

SIGNATÁRIOS: VANDER ALBERTO MASSON, Prefeito Municipal; ARIELZO DA GUIA E CRUZ, Secretário Municipal de Administração.

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e publicado no Diário Oficial de Tangará da Serra no site: <https://dom.tangaradaserra.mt.gov.br>

PORTARIA Nº 1650 DE 17 DE OUTUBRO DE 2024

O Senhor Prefeito Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **VANDER ALBERTO MASSON**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO a Lei nº 4.869 de 14 de Novembro de 2017, a qual dispõe sobre a criação dos cargos e vagas de Fiscal Municipal II e de Auditor Fiscal Municipal;

CONSIDERANDO a Lei nº 6.630 de 09 de Outubro de 2024, que altera os dispositivos da Lei nº 4.869/2017;

RESOLVE

Art. 1º REGULARIZAR a nomenclatura dos cargos de Fiscal Municipal II e de Auditor Fiscal Municipal, com nova denominação conforme Art. 2º e Art. 3º da Lei nº 6.630 de 09 de Outubro de 2024, passando a ser:

CARGO EFETIVO	REQUISITO/ POSSUIR	VAGAS	CH/ Semanais	VENCIMENTO BASE
Fiscal Municipal de Atividades Urbanas B.	- Superior Completo reconhecido pelo MEC; Carteira de Nacional de Habilitação Categoria A e B.	11	40 horas Semanais	R\$ 5.942,71
Auditor Tributário Municipal	- Superior Completo nas áreas de: Ciências Contábeis, Administração, Economia ou Direito, reconhecido pelo MEC; Carteira de Nacional de Habilitação Categoria A e B	04	40 horas Semanais	R\$ 5.942,71

Art. 2º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos dezessete dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e quatro, 48º aniversário de Emancipação Político-Administrativa.

SIGNATÁRIOS: VANDER ALBERTO MASSON, Prefeito Municipal; ARIELZO DA GUIA E CRUZ, Secretário Municipal de Administração.

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e publicado por afixação em lugar de costume na data supra e disponibilizado no site: www.tangaradaserra.mt.gov.br

PORTARIA Nº 1651 DE 17 DE OUTUBRO DE 2024.

O Secretário Municipal de Administração, **ARIELZO DA GUIA E CRUZ**, no exercício da competência que lhe é atribuída por delegação de competência prevista na Lei Orgânica Municipal, e no Decreto 019, de 23 de Janeiro de 2017, alterado pelo Decreto 020, de 22 de Janeiro de 2018.

CONSIDERANDO o disposto no §2º do art. 2º do Decreto nº 407, de 26 de novembro de 2018 e o Decreto nº 376 de 19 de agosto de 2020, que dispõe sobre a regulamentação da escala de férias anuais dos servidores públicos do poder executivo municipal e dá outras providências;

CONSIDERANDO o Protocolo nº 14725/2024;

RESOLVE

Art. 1º REGULARIZAR o pagamento e usufruto de férias do servidor **PALMINIO GARRIDO**, registrado sob o nº 003935, no cargo de SEC. MUNI. DE MEIO AMBIENTE, lotado na secretaria municipal de meio ambiente, sendo que o período aquisitivo de férias é de 01/01/2023 a 31/12/2023, com usufruto de 20 (vinte) dias para **07/10/2024 a 26/10/2024** e 10 (dez) dias de abono pecuniário, com o pagamento realizado na folha mensal de **Outubro/2024**.

Art. 2º Cientifique-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos dezessete dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e quatro, 48º aniversário de Emancipação Político-Administrativa.

SIGNATÁRIOS: VANDER ALBERTO MASSON, Prefeito Municipal; ARIELZO DA GUIA E CRUZ, Secretário Municipal de Administração.

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e publicado por afixação em lugar de costume na data supra e disponibilizado no site: www.tangaradaserra.mt.gov.br

PORTARIA Nº 1652 DE 17 DE OUTUBRO DE 2024

O Senhor Prefeito de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **VANDER ALBERTO MASSON**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO a Lei Ordinária 5.539 de 14 de Setembro de 2021 e sua prorrogação através da Lei Ordinária 6.618 de 25 de Setembro de 2024;

CONSIDERANDO o Memorando nº 28.888/2024/1Doc da Secretaria Municipal de Administração e o Despacho 3 – 28.888/2024/1Doc da Secretaria Municipal de Educação;

RESOLVE

Art. 1º REGULARIZAR a ajuda de custo a partir da folha de pagamento de Outubro/2024 aos servidores em exercício, no valor de R\$ 100,00 (cem reais) para a contratação de plano de internet, no período de 36 meses, de acordo com a Lei Ordinária 5.539/2021 Art. 3º e parágrafos § 1º e 2º, os Incisos I, II, III, IV e o parágrafo único do Art. 5º, com aplicação dos dispositivos dos Incisos I, II, III, IV DO Art. 7º e os Incisos II, o § 1º e §2º do Art.8 e sua prorrogação através da Lei Ordinária 6.618 de 25 de Setembro de 2024.

Nº	Registro	Servidor	Cargo	Vinculo
1	104646	ABNER ALCANTARA DOS SANTOS	DIRETOR DE ESCOLA	EFETIVO

2	112606	ABRAO ARREZOKEMAESE	PROF ED.INFANTIL, ANOS INICIAIS E FINAIS-EF INDÍGENA ZOZOITE	CONTRATO TEMPORÁRIO
3	112685	ACENIL DE SOUZA DELFINO	PROFESSOR EDUCAÇÃO FÍSICA – ZONA URBANA	CONTRATO TEMPORÁRIO
4	003986	ADELUCY APARECIDA DOS SANTOS	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL - 40 HORAS	EFETIVO
5	107614	ADENILTON JESUS LIMA	PROFESSOR DE ED. INFANTIL E ANOS INICIAIS 1º AO 5º ANO-30H	EFETIVO
6	111915	ADRIANA BARBOSA LEITE	PROFESSOR DE ED. INFANTIL E ANOS INICIAIS 1º AO 5º ANO-30H	EFETIVO
7	001644	ADRIANA CRISTINA BESTER	DIRETOR DE ESCOLA	EFETIVO
8	108031	ADRIANA DA SILVA	PROFESSOR DE ED. INFANTIL E ANOS INICIAIS 1º AO 5º ANO-30H	EFETIVO
9	112741	ADRIANA DA SILVA SANTIAGO	PROFESSOR HISTÓRIA – ZONA URBANA E RURAL	CONTRATO TEMPORÁRIO
10	113351	ADRIANA DE BARROS LOBO	PROFESSOR PEDAGOGO - ZONA URBANA	CONTRATO TEMPORÁRIO
11	107512	ADRIANA DE OLIVEIRA TEODORO	PROFESSOR DE ED. INFANTIL E ANOS INICIAIS 1º AO 5º ANO-30H	EFETIVO
12	110686	ADRIANA GONÇALVES VACCARI RIGUI	COORDENADOR PEDAGÓGICO	EFETIVO
13	112714	ADRIANA MANENTI PAVEI	PROFESSOR PEDAGOGO - ZONA URBANA	CONTRATO TEMPORÁRIO
14	112597	ADRIANA NEGAROTE	PROF ED INFANTIL, ANOS INICIAIS FINAIS-EF INDÍGENA FORMOSO	CONTRATO TEMPORÁRIO
15	107640	ADRIANA PALHANA MOREIRA	PROFESSOR DE ED. INFANTIL E ANOS INICIAIS 1º AO 5º ANO-30H	EFETIVO
16	003933	ADRIANO MINUZZO MASSONI	PROFESSOR DOS ANOS INICIAIS E FINAIS - ED FÍSICA - 40H	EFETIVO
17	112045	AGNA MYAMI MENEZES MACIEL	DIRETOR DE ESCOLA	EFETIVO
18	111749	AGUEDA ALVES PINTO RIBEIRO	PROFESSOR DE ED. INFANTIL E ANOS INICIAIS 1º AO 5º ANO-30H	EFETIVO
19	111933	ALDA SIMONE TENUTES	PROFESSOR DE ED. INFANTIL E ANOS INICIAIS 1º AO 5º ANO-30H	EFETIVO
20	107676	ALDAIR MORAIS DA SILVA	PROFESSOR DE ED. INFANTIL E ANOS INICIAIS 1º AO 5º ANO-30H	EFETIVO
21	113570	ALESANDRA RIBEIRO	PROFESSOR PEDAGOGO - ZONA URBANA	CONTRATO TEMPORÁRIO
22	112740	ALESSANDRA ARANDA OLIVEIRA RIVAROLA RIBEIRO	PROFESSOR PEDAGOGO - ZONA URBANA	CONTRATO TEMPORÁRIO
23	112042	ALESSANDRA DA SILVA FONTES DAS CHAGAS	PROFESSOR DE ED. INFANTIL E ANOS INICIAIS 1º AO 5º ANO-30H	EFETIVO
24	104586	ALESSANDRA PAIVA DE CAMPOS	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL - 40 HORAS	EFETIVO
25	112601	ALESSANDRA ZEZEZOKENAZOKERO	PROF ED.INFANTIL, ANOS INICIAIS E FINAIS-EF INDÍGENA ZOZOITE	CONTRATO TEMPORÁRIO
26	103333	ALEXSANDRA DE MARCHI WEISHEIMER	COORDENADOR PEDAGÓGICO	EFETIVO
27	107664	ALICE FRANCISCA DA SILVA VECHI	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL - 30 HORAS	EFETIVO
28	107616	ALICE MARIA RODRIGUES SERAFINI	PROFESSOR DE ED. INFANTIL E ANOS INICIAIS 1º AO 5º ANO-30H	EFETIVO
29	107667	ALINE FONSECA DE SOUZA REIS	PROFESSOR DE ED. INFANTIL E ANOS INICIAIS 1º AO 5º ANO-30H	EFETIVO
30	112035	ALINE MENDES DE SOUZA	PROFESSOR DE ED. INFANTIL E ANOS INICIAIS 1º AO 5º ANO-30H	EFETIVO
31	107479	ALINE MIKAELLY DE ALMEIDA CAMPOS	PROFESSOR DE ED. INFANTIL E ANOS INICIAIS 1º AO 5º ANO-30H	EFETIVO
32	112735	ALINE REGINA DOS REIS	PROFESSOR PEDAGOGO - ZONA URBANA	CONTRATO TEMPORÁRIO
33	112595	ALINEIA ZOZOMAZORE DUARTE	PROFESSOR ED. INFANTIL, ANOS INICIAIS E FINAIS DO EF INDÍGENA	CONTRATO TEMPORÁRIO
34	110740	ALLAN GOMES FRASSETTO	DIRETOR DE ESCOLA	EFETIVO
35	104562	ALZIRA FERREIRA SILVA	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL - 40 HORAS	EFETIVO
36	112573	AMANDA FERNANDA NUNES FERREIRA	PROFESSOR CIÊNCIAS NATURAIS - ZONA URBANA E RURAL	CONTRATO TEMPORÁRIO
37	109443	AMANDA JESUS AZEVEDO DOS REIS	PROFESSOR DE ED. INFANTIL E ANOS INICIAIS 1º AO 5º ANO-30H	EFETIVO
38	110680	ANA CAROLINA CARNEIRO DA SILVA GUIMARAES	PROFESSOR DOS ANOS INICIAIS E FINAIS- ED. FÍSICA - 30 HORAS	EFETIVO
39	109445	ANA CASSIA DA SILVA SOUZA	PROFESSOR DOS ANOS FINAIS- LÍNGUA PORT. E ESTRANG. - 30H	EFETIVO
40	110867	ANA CELIA PIMENTEL	COORDENADOR PEDAGÓGICO	EFETIVO
41	000854	ANA ELZA ALVES DA SILVA	PROFESSOR DOS ANOS FINAIS - ANOS INICIAIS - 40 HORAS	EFETIVO
42	111107	ANA FLÁVIA MENDES DOS SANTOS	COORDENADOR PEDAGÓGICO	EFETIVO
43	111484	ANA LUCIA DA SILVA LOPES ROSA	PROFESSOR DE ED. INFANTIL E ANOS INICIAIS 1º AO 5º ANO-30H	EFETIVO
44	112702	ANA MARIA LIBARDI	PROFESSOR PEDAGOGO - ZONA RURAL - CME DIVA MARTINS JUNQUEIRA	CONTRATO TEMPORÁRIO
45	112687	ANA PAULA BATISTA	PROFESSOR EDUCAÇÃO FÍSICA – ZONA RURAL	CONTRATO TEMPORÁRIO
46	113178	ANA PAULA DE MORAES	PROFESSOR PEDAGOGO - ZONA URBANA	CONTRATO TEMPORÁRIO
47	107649	ANA PAULA SANDIS DOS SANTOS	PROFESSOR DE ED. INFANTIL E ANOS INICIAIS 1º AO 5º ANO-30H	EFETIVO
48	110648	ANA PAULA SILVA APOLINARIO	PROFESSOR DE ED. INFANTIL E ANOS INICIAIS 1º AO 5º ANO-30H	EFETIVO
49	112789	ANA RAQUEL SILVA DE ABREU	PROFESSOR PEDAGOGO - ZONA URBANA	CONTRATO TEMPORÁRIO
50	109457	ANDRE LUIZ DE JESUS	PROFESSOR DOS ANOS INICIAIS E FINAIS- ED. FÍSICA - 30 HORAS	EFETIVO

51	107621	ANDRE LUIZ LIMA	PROFESSOR DOS ANOS FINAIS - MATEMATICA - 30 HORAS	EFETIVO
52	112543	ANDREA MENDES DA COSTA	PROFESSOR PEDAGOGO - ZONA URBANA	CONTRATO TEMPORARIO
53	111186	ANDREA PATRICIA DE ALMEIDA RODRIGUES	COORDENADOR PEDAGÓGICO	EFETIVO
54	111742	ANDREIA CRISTINA DE FREITAS CORDEIRO	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL - 30 HORAS	EFETIVO
55	112553	ANDREIA DA CRUZ CASSIANO	PROFESSOR PEDAGOGO - ZONA URBANA	CONTRATO TEMPORARIO
56	112804	ANDREIA SANTA HELENA	PROFESSOR PEDAGOGO - ZONA URBANA	CONTRATO TEMPORARIO
57	112695	ANDRESA LIMA DOS SANTOS	PROFESSOR PEDAGOGO - ZONA URBANA	CONTRATO TEMPORARIO
58	112040	ANE CAROLINE CARNEIRO DA SILVA	PROFESSOR DE ED. INFANTIL E ANOS INICIAIS 1º AO 5º ANO-30H	EFETIVO
59	112710	ANGELA LICELIA DE FREITAS	PROFESSOR PEDAGOGO - ZONA RURAL - CME DIVA MARTINS JUNQUEIRA	CONTRATO TEMPORARIO
60	104569	ANGELICA DE FREITAS NUNES ROCHA	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL - 40 HORAS	EFETIVO
61	112584	ANGELICA GONCALVES DE SOUZA	PROFESSOR PEDAGOGO - ZONA RURAL-CME ERNESTO CHE GUEVARA	CONTRATO TEMPORARIO
62	110645	ANGELICA MASSAROLLI	PROFESSOR DOS ANOS FINAIS - CIENCIAS NATURAIS - 30H	EFETIVO
63	112621	ANGELO KIEZOMAE	PROF ED INFANTIL, ANOS INICIAIS FINAIS-EF INDÍGENA CAB SACRE	CONTRATO TEMPORARIO
64	112744	ANGELO RIBEIRO ROSSI	PROFESSOR EDUCAÇÃO FISICA – ZONA URBANA	CONTRATO TEMPORARIO
65	113406	APARECIDA ARAUJO DOS SANTOS DALOS-SE	PROFESSOR PEDAGOGO - ZONA URBANA	CONTRATO TEMPORARIO
66	112742	APARECIDA DE SA ANGELINO	PROFESSOR PEDAGOGO - ZONA RURAL - CME DIVA MARTINS JUNQUEIRA	CONTRATO TEMPORARIO
67	108701	APARECIDA MARCIA GONÇALVES DA SILVA	PROFESSOR DE ED. INFANTIL E ANOS INICIAIS 1º AO 5º ANO-30H	EFETIVO
68	107456	APARECIDA SOLANGE DOS SANTOS	COORDENADOR PEDAGÓGICO	EFETIVO
69	113181	ARIANE SOUZA GUSMAO	PROFESSOR PEDAGOGO - ZONA URBANA	CONTRATO TEMPORARIO
70	103386	AROLD MIGUEL FERREIRA CHAVES	PROFESSOR DOS ANOS FINAIS - ANOS INICIAIS - 40 HORAS	EFETIVO
71	112733	AURINEIA DA SILVA DE CARVALHO	PROFESSOR PEDAGOGO - ZONA URBANA	CONTRATO TEMPORARIO
72	104579	BETINA PINTO SANTOS	PROFESSOR DOS ANOS FINAIS - ANOS INICIAIS - 40 HORAS	EFETIVO
73	004012	BRAULIO VITA ZANSAVIO	PROFESSOR DOS ANOS INICIAIS E FINAIS - ED. FISICA-20HORAS	EFETIVO
74	107816	BRUNA DE AZEVEDO SOARES	DIRETOR DE ESCOLA	EFETIVO
75	105154	CALECI ALMEIDA DA SILVA LAIA	COORDENADOR PEDAGÓGICO	EFETIVO
76	112691	CAMILA LUCIA DOS SANTOS SALES	PROFESSOR PEDAGOGO - ZONA URBANA	CONTRATO TEMPORARIO
77	112711	CARINE ROZELIA NUNES MARINHA DA SILVA	PROFESSOR PEDAGOGO - ZONA URBANA	CONTRATO TEMPORARIO
78	105280	CARLA DE FATIMA LINO SOARES DE ALFENAS	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL - 40 HORAS	EFETIVO
79	112701	CARLA GRAICY LIMA DE OLIVEIRA	PROFESSOR LINGUA PORTUG. E ESTRANGEIRA – ZONA URBANA E RURAL	CONTRATO TEMPORARIO
80	112565	CARLA PATRICIA ARAUJO CHAVES	PROFESSOR PEDAGOGO - ZONA URBANA	CONTRATO TEMPORARIO
81	104582	CARLA RUBIA PINHEIRO	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL - 40 HORAS	EFETIVO
82	111776	CARMEM TERESINHA CAZZUNI GONCALVES	COORDENADOR PEDAGÓGICO	EFETIVO
83	107639	CASSIA ALINE DE CARVALHO NEVES	PROFESSOR DE ED. INFANTIL E ANOS INICIAIS 1º AO 5º ANO-30H	EFETIVO
84	111191	CASSIA FARIA LOBO	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL - 30 HORAS	EFETIVO
85	113309	CATHIANE APARECIDA SANTOS DA SILVA	PROFESSOR PEDAGOGO - ZONA RURAL-CME PROF. JUCILEIDE PRAXEDES	CONTRATO TEMPORARIO
86	111080	CATIANE SCOTINI DO NASCIMENTO	PROFESSOR DE ED. INFANTIL E ANOS INICIAIS 1º AO 5º ANO-30H	EFETIVO
87	112609	CECILIA ROSA CALIXTO	PROF ED INFANTIL, ANOS INICIAIS FINAIS-EF INDÍGENA CAB OSSO	CONTRATO TEMPORARIO
88	112613	CECILIO KEZOKEMAI	PROF ED INFANTIL, ANOS INICIAIS FINAIS-EF INDÍGENA CAB OSSO	CONTRATO TEMPORARIO
89	113434	CELENIR SOARES ALVES	PROFESSOR PEDAGOGO - ZONA URBANA	CONTRATO TEMPORARIO
90	103327	CELIA ALEXANDRE NOGUEIRA	COORDENADOR PEDAGÓGICO	EFETIVO
91	107719	CELIA MARIA PIM	PROFESSOR DE ED. INFANTIL E ANOS INICIAIS 1º AO 5º ANO-30H	EFETIVO
92	112697	CELITA FERREIRA DE JESUS	PROFESSOR PEDAGOGO - ZONA URBANA	CONTRATO TEMPORARIO
93	110750	CENEA ALVES DE SENE	PROFESSOR DE ED. INFANTIL E ANOS INICIAIS 1º AO 5º ANO-30H	EFETIVO
94	104662	CICERA CECILIA ALVES DOS SANTOS	PROFESSOR DOS ANOS FINAIS - ANOS INICIAIS - 40 HORAS	EFETIVO
95	112792	CIMARA ALVES LOURENCO DA COSTA	PROFESSOR PEDAGOGO - ZONA URBANA	CONTRATO TEMPORARIO
96	112044	CINTIA GRACIELE DA SILVA	PROFESSOR DE ED. INFANTIL E ANOS INICIAIS 1º AO 5º ANO-30H	EFETIVO
97	112729	CIPRIANA PEREIRA DOURADO LIMA	PROFESSOR LINGUA PORTUG. E ESTRANGEIRA – ZONA URBANA E RURAL	CONTRATO TEMPORARIO
98	113135	CIRLENE PEREIRA DE OLIVEIRA MENEGOTTO	PROFESSOR PEDAGOGO - ZONA URBANA	CONTRATO TEMPORARIO
99	003928	CLAUDEMIR DE OLIVEIRA FILHO	DIRETOR DE ESCOLA	EFETIVO

100	106886	CLAUDEMIRO ZANOIZOKAISE	COORDENADOR PEDAGÓGICO	COMISSIONADO
101	113349	CLAUDENICE RODRIGUES MARTINS DE OLIVEIRA	PROFESSOR PEDAGOGO - ZONA URBANA	CONTRATO TEMPORARIO
102	111051	CLAUDETE CARDOSO MOREIRA	PROFESSOR DE ED. INFANTIL E ANOS INICIAIS 1º AO 5º ANO-30H	EFETIVO
103	002747	CLAUDETE VILELA	PROFESSOR DOS ANOS INICIAIS E FINAIS - ED FISICA - 40H	EFETIVO
104	112743	CLAUDIA FERREIRA NUNES	PROFESSOR PEDAGOGO - ZONA RURAL - CME DIVA MARTINS JUNQUEIRA	CONTRATO TEMPORARIO
105	111942	CLAUDIA FREITAS BENTO	PROFESSOR DE ED. INFANTIL E ANOS INICIAIS 1º AO 5º ANO-30H	EFETIVO
106	104620	CLAUDIA REGINA DELARCOS	PROFESSOR DE EDUCACAO INFANTIL - 40 HORAS	EFETIVO
107	104690	CLAUDIO JOSE ALVES	DIRETOR DE ESCOLA	EFETIVO
108	112624	CLEIDIANE PEREIRA KOREMAKERO	PROFESSOR ED. INF. ANOS INICIAIS E ENS. FUN.-EMI KONAHETE	CONTRATO TEMPORARIO
109	111999	CLEIDSON BERNARDINO RODRIGUES	PROFESSOR DOS ANOS INICIAIS E FINAIS- ED. FISICA - 30 HORAS	EFETIVO
110	112607	CLEONICE OKENAZOKERO	PROF ED.INFANTIL, ANOS INICIAIS E FINAIS-EF INDIGENA ZOZOITE	CONTRATO TEMPORARIO
111	002758	CLEONILCE CRISTOFOLI BARIVIERA	PROFESSOR DE EDUCACAO INFANTIL - 40 HORAS	EFETIVO
112	113410	CONCEICAO APARECIDA DO CARMO	PROFESSOR PEDAGOGO - ZONA URBANA	CONTRATO TEMPORARIO
113	109706	CRISTIANA APARECIDA DA SILVA MUNHAO	PROFESSOR DE ED. INFANTIL E ANOS INICIAIS 1º AO 5º ANO-30H	EFETIVO
114	107675	CRISTIANA KAGUEIAMA	PROFESSOR DE ED. INFANTIL E ANOS INICIAIS 1º AO 5º ANO-30H	EFETIVO
115	111765	CRISTIANA SABUGARIO FABRICIO THEODORO	PROFESSOR DE ED. INFANTIL E ANOS INICIAIS 1º AO 5º ANO-30H	EFETIVO
116	111105	CRISTIANE APARECIDA DE SOUZA SANTOS	PROFESSOR DE ED. INFANTIL E ANOS INICIAIS 1º AO 5º ANO-30H	EFETIVO
117	109833	CRISTIANE BUENO	PROFESSOR DE ED. INFANTIL E ANOS INICIAIS 1º AO 5º ANO-30H	EFETIVO
118	113183	CRISTIANE MILCHAREK	PROFESSOR PEDAGOGO - ZONA URBANA	CONTRATO TEMPORARIO
119	113556	DAMARIS SOARES DA SILVA BESERRA	PROFESSOR PEDAGOGO-ZONA RURAL CME MARECHAL CANDIDO RONDON	CONTRATO TEMPORARIO
120	003950	DANIELA NOGUEIRA LAMPERT DA SILVA	PROFESSOR DE EDUCACAO ESPECIAL - 30 HORAS	EFETIVO
121	113308	DEBORA THALITA NASCIMENTO DA SILVA OLIVEIRA	PROFESSOR PEDAGOGO - ZONA URBANA	CONTRATO TEMPORARIO
122	112551	DENISE MOURAO DOS SANTOS	PROFESSOR PEDAGOGO - ZONA URBANA	CONTRATO TEMPORARIO
123	107563	DESIDERI MARX TRAVESSINI	PROFESSOR DE ED. INFANTIL E ANOS INICIAIS 1º AO 5º ANO-30H	EFETIVO
124	103339	DEUSANI DA SILVA GOES	COORDENADOR PEDAGÓGICO	EFETIVO
125	112571	DHEYNE KAROLINA MENDES MARZINOTTO	PROFESSOR PEDAGOGO - ZONA URBANA	CONTRATO TEMPORARIO
126	109836	DIONATA JAKSON GARCIA BRAGANCA	PROFESSOR DOS ANOS FINAIS - MATEMATICA - 30 HORAS	EFETIVO
127	112882	DURLENE CARNEIRO DE SOUZA	PROFESSOR GEOGRAFIA – ZONA URBANA E RURAL	CONTRATO TEMPORARIO
128	112703	EDICLEIA PARESÍ	PROF ED.INFANTIL, ANOS INICIAIS E FINAIS-EF INDIGENA ZOZOITE	CONTRATO TEMPORARIO
129	107731	EDILAINE DE SOUZA VIANA	PROFESSOR DOS ANOS FINAIS - CIENCIAS NATURAIS - 30H	EFETIVO
130	108705	EDILAINE GUTJAHR	DIRETOR DE ESCOLA	EFETIVO
131	104668	EDILMA BESERRA DA SILVA COSTA	PROFESSOR DE EDUCACAO INFANTIL - 40 HORAS	EFETIVO
132	111740	EDLAYNE SOARES DA SILVA LIMA	PROFESSOR DE EDUCACAO ESPECIAL - 30 HORAS	EFETIVO
133	112793	EDLLAINY PEREIRA DA SILVA	PROFESSOR PEDAGOGO - ZONA URBANA	CONTRATO TEMPORARIO
134	103541	EDNA BELMIRO DE PAULA	COORDENADOR PEDAGÓGICO	EFETIVO
135	112722	EDNA PRINA ARQUAZ	PROFESSOR PEDAGOGO - ZONA URBANA	CONTRATO TEMPORARIO
136	107713	EDNEIA AMARAL FRANCO NUNES	PROFESSOR DE ED. INFANTIL E ANOS INICIAIS 1º AO 5º ANO-30H	EFETIVO
137	002133	EDSON ALCIDES BATAGLIA HERRERO	PROFESSOR DOS ANOS INICIAIS E FINAIS - ED FISICA - 40H	EFETIVO
138	112587	EDUARDA CARVALHO CAMARGO	PROFESSOR PEDAGOGO - ZONA RURAL-CME ERNESTO CHE GUEVARA	CONTRATO TEMPORARIO
139	107665	ELAINE CRISTINA GOMES GONÇALVES	PROFESSOR DE ED. INFANTIL E ANOS INICIAIS 1º AO 5º ANO-30H	EFETIVO
140	109449	ELAINE DE SOUZA RIBEIRO	PROFESSOR DOS ANOS FINAIS- LINGUA PORT. E ESTRANG. - 30H	EFETIVO
141	112555	ELAINE MAGALHAES DOS SANTOS	PROFESSOR PEDAGOGO - ZONA URBANA	CONTRATO TEMPORARIO
142	112008	ELAINE SILVA SANTOS	PROFESSOR DE ED. INFANTIL E ANOS INICIAIS 1º AO 5º ANO-30H	EFETIVO
143	112716	ELENICE DA COSTA MOREIRA	PROFESSOR PEDAGOGO - ZONA URBANA	CONTRATO TEMPORARIO
144	108711	ELENITA JANAINA MARTINS PEREIRA	PROFESSOR DE ED. INFANTIL E ANOS INICIAIS 1º AO 5º ANO-30H	EFETIVO
145	006177	ELIANE FERONATO	PROFESSOR DE EDUCACAO INFANTIL - 40 HORAS	EFETIVO
146	107638	ELIANE PEREIRA BACHESK	PROFESSOR DE ED. INFANTIL E ANOS INICIAIS 1º AO 5º ANO-30H	EFETIVO
147	003964	ELIANE PESSOA RODRIGUES	COORDENADOR PEDAGÓGICO	EFETIVO
148	002137	ELIANE SANTIAGO DE LIMA	CHEFE DE GESTÃO PEDAGOGICA E DE PLO. EDUCACIONAIS DA SEMEC	EFETIVO
149	112580	ELIAS DE JESUS ESTEVAO	PROFESSOR MATEMÁTICA – ZONA URBANA E RURAL	CONTRATO TEMPORARIO

150	109698	ELIELMA OLIVEIRA DOS SANTOS DANTAS	COORDENADOR PEDAGÓGICO	EFETIVO
151	110695	ELIEN DEBORA PEREIRA DA SILVA	PROFESSOR DE ED. INFANTIL E ANOS INICIAIS 1º AO 5º ANO-30H	EFETIVO
152	104589	ELIENAI ARAUJO DE ALMEIDA	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL - 40 HORAS	EFETIVO
153	113409	ELIENE CONCEICAO SANTOS	PROFESSOR PEDAGOGO - ZONA URBANA	CONTRATO TEMPORARIO
154	003971	ELISABETA TEREZA MONTAGNER	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL - 40 HORAS	EFETIVO
155	104404	ELISANGELA GOMES DA SILVA DONATONI	DIRETOR DE ESCOLA	EFETIVO
156	108011	ELISANGELA MARIA DOS SANTOS	PROFESSOR DE ED. INFANTIL E ANOS INICIAIS 1º AO 5º ANO-30H	EFETIVO
157	107708	ELISANGELA SANTOS COSTA ALABI	COORDENADOR PEDAGÓGICO	EFETIVO
158	112605	ELISMARA CRISTINA NAZOKEMAI	PROF. ED. INFANTIL, ANOS INICIAIS E FINAIS-EF INDÍGENA ZOZOITE	CONTRATO TEMPORARIO
159	112739	ELIZANGELA BERTHOLDI RIBEIRO	PROFESSOR PEDAGOGO - ZONA URBANA	CONTRATO TEMPORARIO
160	111173	ELIZANGELA CAVALCANTE DOS SANTOS	PROFESSOR DE ED. INFANTIL E ANOS INICIAIS 1º AO 5º ANO-30H	EFETIVO
161	112717	ELIZANGELA DE OLIVEIRA	PROFESSOR PEDAGOGO - ZONA URBANA	CONTRATO TEMPORARIO
162	107642	ELIZANGELA LACERDA DA SILVA	PROFESSOR DE ED. INFANTIL E ANOS INICIAIS 1º AO 5º ANO-30H	EFETIVO
163	103348	ELIZANIA MARIA VIEIRA	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL - 40 HORAS	EFETIVO
164	113500	ELIZETE RAMOS DA SILVA	PROFESSOR PEDAGOGO - ZONA RURAL - EM CHAPADÃO DO RIO VERDE	CONTRATO TEMPORARIO
165	112689	ELIZEU BENEDITO DA SILVA	PROFESSOR PEDAGOGO - ZONA URBANA	CONTRATO TEMPORARIO
166	107547	ENEIA ALVES LIFONSO PEREIRA	PROFESSOR DE ED. INFANTIL E ANOS INICIAIS 1º AO 5º ANO-30H	EFETIVO
167	104588	ENY SANTOS OLIVEIRA HANAUER	PROFESSOR DOS ANOS FINAIS - ANOS INICIAIS - 40 HORAS	EFETIVO
168	104670	ERCI GONCALVES DE OLIVEIRA	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL - 40 HORAS	EFETIVO
169	113313	ERICA WOLF RITT	PROFESSOR PEDAGOGO - ZONA URBANA	CONTRATO TEMPORARIO
170	105056	ERLETE BRAMBILA	COORDENADOR PEDAGÓGICO	EFETIVO
171	110062	ESPEDITA MACEDO ALENCAR	PROFESSOR DE ED. INFANTIL E ANOS INICIAIS 1º AO 5º ANO-30H	EFETIVO
172	107625	EULENE SOARES CORCINO	COORDENADOR PEDAGÓGICO	EFETIVO
173	107666	EUNICE ALVES PEREIRA TEIXEIRA	PROFESSOR DE ED. INFANTIL E ANOS INICIAIS 1º AO 5º ANO-30H	EFETIVO
174	111939	EUTINA LEITE DA SILVA SANTIAGO	PROFESSOR DE ED. INFANTIL E ANOS INICIAIS 1º AO 5º ANO-30H	EFETIVO
175	104450	EUZANA DE ANDRADE PINHEIRO	PROFESSOR DOS ANOS FINAIS - ANOS INICIAIS - 40 HORAS	EFETIVO
176	103289	EVANILZA RAMOS	COORDENADOR PEDAGÓGICO	EFETIVO
177	111773	EVANIR FERREIRA DA SILVA	PROFESSOR DE ED. INFANTIL E ANOS INICIAIS 1º AO 5º ANO-30H	EFETIVO
178	103320	EVENIZE APARECIDA DIAS SAMPAIO	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL - 40 HORAS	EFETIVO
179	111746	EVERTON HENRIQUE DE SOUZA	COORDENADOR PEDAGÓGICO	EFETIVO
180	110007	FABIANA DA SILVA ARAUJO	PROFESSOR DOS ANOS FINAIS - MATEMATICA - 30 HORAS	EFETIVO
181	107722	FABIANA FELIX DE LIMA	PROFESSOR DE ED. INFANTIL E ANOS INICIAIS 1º AO 5º ANO-30H	EFETIVO
182	111234	FABIANA FUSCO ROCHA	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL - 30 HORAS	EFETIVO
183	112594	FABIULA CRISTINA IGNACIO	PROFESSOR PEDAGOGO - ZONA RURAL - CME DIVA MARTINS JUNQUEIRA	CONTRATO TEMPORARIO
184	108034	FAGNER JUNIOR BARROS POLTRONIERI	PROFESSOR DOS ANOS INICIAIS E FINAIS- ED. FISICA - 30 HORAS	EFETIVO
185	103308	FATIMA LEITE	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL - 40 HORAS	EFETIVO
186	112080	FERNANDA ALEXANDRE	PROFESSOR DE ED. INFANTIL E ANOS INICIAIS 1º AO 5º ANO-30H	EFETIVO
187	113179	FERNANDA DE OLIVEIRA FEITOSA	PROFESSOR PEDAGOGO - ZONA RURAL - CME DIVA MARTINS JUNQUEIRA	CONTRATO TEMPORARIO
188	110654	FERNANDA SOARES DE LIMA	PROFESSOR DE ED. INFANTIL E ANOS INICIAIS 1º AO 5º ANO-30H	EFETIVO
189	112812	FLAVIA MARIN DA SILVA	PROFESSOR PEDAGOGO - ZONA URBANA	CONTRATO TEMPORARIO
190	112776	FLAVIA SILVA MONTEIRO EMIDIO	PROFESSOR PEGAGOGO-ZONA RURAL CME PROF EDIVANIA TAVARES	CONTRATO TEMPORARIO
191	104575	FLAVIAN KELLY SILVA MOTA	COORDENADOR PEDAGÓGICO	EFETIVO
192	109459	FLAVIANE NUNES DE SOUZA BERIGO	PROFESSOR DE ED. INFANTIL E ANOS INICIAIS 1º AO 5º ANO-30H	EFETIVO
193	113555	FLAVIO DE SOUZA GOMES CECHINEL	PROFESSOR HISTÓRIA – ZONA URBANA E RURAL	CONTRATO TEMPORARIO
194	109454	FLAVIO DOS SANTOS FRANCA	PROFESSOR DOS ANOS FINAIS - MATEMATICA - 30 HORAS	EFETIVO
195	107748	FRANCIELE GIRALDI DOS SANTOS	PROFESSOR DE ED. INFANTIL E ANOS INICIAIS 1º AO 5º ANO-30H	EFETIVO
196	112726	FRANCIELLI SOARES VIEIRA MIRANDA	PROFESSOR PEDAGOGO - ZONA URBANA	CONTRATO TEMPORARIO
197	111509	FRANCINE FERREIRA BARBOSA CORREA	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL - 30 HORAS	EFETIVO
198	112696	FRANCISCA CLEIDIENE DOS SANTOS LIMA	PROFESSOR PEDAGOGO - ZONA URBANA	CONTRATO TEMPORARIO
199	112788	FRANCISCA JANAINA FREIRE RODRIGUES	PROFESSOR PEDAGOGO - ZONA URBANA	CONTRATO TEMPORARIO
200	110849	FRANCISLAIDE AZEVEDO DE OLIVEIRA	PROFESSOR DE ED. INFANTIL E ANOS INICIAIS 1º AO 5º ANO-30H	EFETIVO

201	109621	GABRIEL GARCIA E SOUZA	PROFESSOR DOS ANOS FINAIS- LÍNGUA PORT. E ESTRANG. - 30H	EFETIVO
202	003997	GEAN CARLOS DOS ANJOS MACHADO	PROFESSOR DOS ANOS FINAIS - ANOS INICIAIS - 40 HORAS	EFETIVO
203	112566	GEDIANE NOGUEIRA PEGO	PROFESSOR PEDAGOGO - ZONA URBANA	CONTRATO TEMPORÁRIO
204	112588	GEIJANE SANTANA DA SILVA	PROFESSOR PEDAGOGO-ZONA RURAL CME MARECHAL CANDIDO RONDON	CONTRATO TEMPORÁRIO
205	112790	GEISIELLE PEREIRA RICCI	PROFESSOR PEDAGOGO - ZONA URBANA	CONTRATO TEMPORÁRIO
206	111264	GEISSY LENE GONÇALVES FERREIRA MARTINS CIRINO	PROFESSOR DE ED. INFANTIL E ANOS INICIAIS 1º AO 5º ANO-30H	EFETIVO
207	112617	GELSON ZEZOKIWE	PROF ED INFANTIL, ANOS INICIAIS FINAIS-EF INDÍGENA CAB SACRE	CONTRATO TEMPORÁRIO
208	107726	GENI DE FATIMA BILINSKI	COORDENADOR PEDAGÓGICO	EFETIVO
209	104626	GESSY PADILHA DA LUZ SOUZA	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL - 40 HORAS	EFETIVO
210	112585	GEUSA DA CONCEICAO TANAZIO	PROFESSOR PEDAGOGO - ZONA RURAL-CME ERNESTO CHE GUEVARA	CONTRATO TEMPORÁRIO
211	113411	GILBERTO DUTRA DE ALMEIDA	PROFESSOR EDUCAÇÃO FISICA – ZONA URBANA	CONTRATO TEMPORÁRIO
212	112721	GILDIANE BENTO DE SALES SANTOS	PROFESSOR PEDAGOGO - ZONA URBANA	CONTRATO TEMPORÁRIO
213	109615	GILMAR NOGUEIRA DA FONSECA	PROFESSOR DOS ANOS FINAIS - HISTORIA - 30 HORAS	EFETIVO
214	000934	GILVAN BARBATO	COORDENADOR PEDAGÓGICO	EFETIVO
215	104385	GILZA PINHEIRO DE JESUS	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL - 40 HORAS	EFETIVO
216	112692	GISELE MARQUES DAS CHAGAS	PROFESSOR PEDAGOGO - ZONA URBANA	CONTRATO TEMPORÁRIO
217	113347	GISELE VICTORIA TONIOLO LAET BRAGA	PROFESSOR PEDAGOGO - ZONA URBANA	CONTRATO TEMPORÁRIO
218	107904	GISELI CRISTINA SUTERO LANÇONE	PROFESSOR DE ED. INFANTIL E ANOS INICIAIS 1º AO 5º ANO-30H	EFETIVO
219	113554	GISLAINE CRISTINA OLIVEIRA DOS SANTOS	PROFESSOR PEDAGOGO - ZONA RURAL - CME DIVA MARTINS JUNQUEIRA	CONTRATO TEMPORÁRIO
220	107720	GISLAINE FRANCISCO DOS SANTOS	PROFESSOR DE ED. INFANTIL E ANOS INICIAIS 1º AO 5º ANO-30H	EFETIVO
221	112546	GLAUBIA MENDES BARBOSA RIZZI	PROFESSOR PEDAGOGO - ZONA URBANA	CONTRATO TEMPORÁRIO
222	107685	GLAUCIANY FERREIRA GOUVEIA	PROFESSOR DE ED. INFANTIL E ANOS INICIAIS 1º AO 5º ANO-30H	EFETIVO
223	108707	GRAZIELLE VASSOLER GARCIA	PROFESSOR DE ED. INFANTIL E ANOS INICIAIS 1º AO 5º ANO-30H	EFETIVO
224	107636	GREICIELLE GONCALVES DA CUNHA	DIRETOR DE ESCOLA	EFETIVO
225	113228	HELENA CRISTINA JACINTO	PROFESSOR PEDAGOGO - ZONA URBANA	CONTRATO TEMPORÁRIO
226	112554	HELENA GONCALVES PEREIRA DE OLIVEIRA	PROFESSOR PEDAGOGO - ZONA URBANA	CONTRATO TEMPORÁRIO
227	112041	HOSANA DOS SANTOS SIQUEIRA BATISTA	COORDENADOR PEDAGÓGICO	EFETIVO
228	001462	HULDA CAROLINA JAKOSKI GEHLEN	COORDENADOR PEDAGÓGICO	EFETIVO
229	109455	IGOR VINICIUS SILVA FERREIRA	PROFESSOR DOS ANOS INICIAIS E FINAIS- ED. FISICA - 30 HORAS	EFETIVO
230	003965	ILMA LOPES TORRES DE LIMA	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL - 20 HORAS	EFETIVO
231	112562	INDIAMARA DOS SANTOS FERREIRA	PROFESSOR PEDAGOGO - ZONA URBANA	CONTRATO TEMPORÁRIO
232	112752	IRACELIA SALES DOS ANJOS	PROFESSOR LINGUA PORTUG. E ESTRANGEIRA – ZONA URBANA E RURAL	CONTRATO TEMPORÁRIO
233	112596	IRACEMA APARECIDA CAIEIRO	PROF ED INFANTIL, ANOS INICIAIS FINAIS-EF INDIGENA FORMOSO	CONTRATO TEMPORÁRIO
234	111341	IRACI FERREIRA DA SILVA SANTOS	PROFESSOR DE ED. INFANTIL E ANOS INICIAIS 1º AO 5º ANO-30H	EFETIVO
235	111436	IRENE BEZERRA DA SILVA GONÇALVES	COORDENADOR PEDAGÓGICO	COMISSIONADO
236	107680	IRENE BORGES ARCANJO	PROFESSOR DE ED. INFANTIL E ANOS INICIAIS 1º AO 5º ANO-30H	EFETIVO
237	108309	ISA HELENA DE AQUINO	PROFESSOR DE ED. INFANTIL E ANOS INICIAIS 1º AO 5º ANO-30H	EFETIVO
238	112611	ISMAEL EZOMAE	PROF ED INFANTIL, ANOS INICIAIS FINAIS-EF INDÍGENA CAB OSSO	CONTRATO TEMPORÁRIO
239	110874	IVANILDA DA PENHA SOBRINHO	PROFESSOR DE ED. INFANTIL E ANOS INICIAIS 1º AO 5º ANO-30H	EFETIVO
240	112815	IVONE MENDES PEREIRA	PROFESSOR PEDAGOGO - ZONA URBANA	CONTRATO TEMPORÁRIO
241	104583	IZABEL RODRIGUES	COORDENADOR PEDAGÓGICO	EFETIVO
242	112731	IZABELA FREITAS LOUZADA HILGENBERG	PROFESSOR PEDAGOGO - ZONA URBANA	CONTRATO TEMPORÁRIO
243	107723	IZABELLA ROMAN FARIA COLONTONI	PROFESSOR DE ED. INFANTIL E ANOS INICIAIS 1º AO 5º ANO-30H	EFETIVO
244	112819	JACKELINE BATISTA DOS SANTOS COSTA	PROFESSOR PEDAGOGO - ZONA URBANA	CONTRATO TEMPORÁRIO
245	003994	JAINÉ CLAUDIA MAFESSONI	COORDENADOR PEDAGÓGICO	EFETIVO
246	003984	JAMILE GIOVANA DA SILVA	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL - 40 HORAS	EFETIVO
247	110755	JANAINA MENDES DE MAGALHAES	PROFESSOR DE ED. INFANTIL E ANOS INICIAIS 1º AO 5º ANO-30H	EFETIVO
248	108036	JAQUELINE NUNES CARVALHO	PROFESSOR DOS ANOS FINAIS - MATEMATICA - 30 HORAS	EFETIVO
249	110841	JAQUELINE OLIVEIRA DA SILVA	PROFESSOR DE ED. INFANTIL E ANOS INICIAIS 1º AO 5º ANO-30H	EFETIVO
250	109607	JAQUELINE SOARES BATISTA DE ALMEIDA	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL - 30 HORAS	EFETIVO

251	001460	JAQUELINE VIER	PROFESSOR DOS ANOS FINAIS - L. PORT. E ESTRANG. - 40H	EFETIVO
252	111763	JEFFERSON ALVES FERREIRA	PROFESSOR DE ED. INFANTIL E ANOS INICIAIS 1º AO 5º ANO-30H	EFETIVO
253	112871	JENAIR PIRES DOS SANTOS	PROFESSOR LINGUA PORTUG. E ESTRANGEIRA – ZONA URBANA E RURAL	CONTRATO TEMPORARIO
254	113184	JESSICA APARECIDA ALVES	PROFESSOR PEDAGOGO - ZONA URBANA	CONTRATO TEMPORARIO
255	112092	JESSICA DA SILVA ALMEIDA	PROFESSOR DE ED. INFANTIL E ANOS INICIAIS 1º AO 5º ANO-30H	EFETIVO
256	112724	JESSICA HENRIQUE DE SOUZA FARIAS	PROFESSOR PEDAGOGO - ZONA URBANA	CONTRATO TEMPORARIO
257	112557	JESSICA IRACI RODRIGUES RIBAS	PROFESSOR PEDAGOGO - ZONA URBANA	CONTRATO TEMPORARIO
258	113484	JESSICA MILENA SILVA JOAQUIM	PROFESSOR PEDAGOGO - ZONA URBANA	CONTRATO TEMPORARIO
259	112688	JESSICA NAIARA GRAGEL DOS SANTOS	PROFESSOR PEDAGOGO - ZONA URBANA	CONTRATO TEMPORARIO
260	113266	JESSICA NEPOMUCENO DE OLIVEIRA	PROFESSOR PEDAGOGO - ZONA URBANA	CONTRATO TEMPORARIO
261	003974	JESUINA CAMPOS FERREIRA DANTAS	DIRETOR DE ESCOLA	EFETIVO
262	110660	JIMMY CARVALHO MATOS	PROFESSOR DE ED. INFANTIL E ANOS INICIAIS 1º AO 5º ANO-30H	EFETIVO
263	112599	JOAO QUIRINO EAZOKEMAE	PROF ED INFANTIL, ANOS INICIAIS FINAIS-EF INDIGENA FORMOSO	CONTRATO TEMPORARIO
264	112723	JOCELINA GOMES DOS SANTOS	PROFESSOR PEDAGOGO - ZONA URBANA	CONTRATO TEMPORARIO
265	103345	JOCEUDA GISLAINE FERREIRA DA SILVA	PROFESSOR DOS ANOS FINAIS - ANOS INICIAIS - 40 HORAS	EFETIVO
266	112880	JOSANE FRANCISCA DE LIMA	PROFESSOR PEDAGOGO - ZONA URBANA	CONTRATO TEMPORARIO
267	001699	JOSE FERNANDES CALVARIO	DIRETOR DE ESCOLA	EFETIVO
268	107629	JOSE LOURENCO ALVES DA SILVA	PROFESSOR DOS ANOS INICIAIS E FINAIS- ED. FISICA - 30 HORAS	EFETIVO
269	003958	JOSE ROSA DE PAULA	PROFESSOR DOS ANOS FINAIS- L. PORT. E ESTRANG.- 20HORAS	EFETIVO
270	006169	JOSEFA ROSA DA SILVEIRA	PROFESSOR DAS SERIES FINAIS - ARTES -20 HORAS	EFETIVO
271	108013	JOSELANE RODRIGUES BATISTA	PROFESSOR DE ED. INFANTIL E ANOS INICIAIS 1º AO 5º ANO-30H	EFETIVO
272	109710	JOSIANE MACHADO DE CARVALHO	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL - 30 HORAS	EFETIVO
273	113511	JOSIANI LEITNER RIBEIRO	PROFESSOR PEDAGOGO - ZONA URBANA	CONTRATO TEMPORARIO
274	112884	JOSIAS DO ESPIRITO SANTO	PROFESSOR LINGUA PORTUG. E ESTRANGEIRA – ZONA URBANA E RURAL	CONTRATO TEMPORARIO
275	112875	JOSIEL EZONAZOKAI	PROF ED INFANTIL, ANOS INICIAIS FINAIS-EF INDIGENA CAB SACRE	CONTRATO TEMPORARIO
276	111743	JOSILAINE AVELINO MERGENER	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL - 30 HORAS	EFETIVO
277	109837	JOSILENE DE SOUZA OLIVEIRA	PROFESSOR DE ED. INFANTIL E ANOS INICIAIS 1º AO 5º ANO-30H	EFETIVO
278	107635	JUAN MATTEUS DE SOUZA E SILVA	PROFESSOR DOS ANOS INICIAIS E FINAIS- ED. FISICA - 30 HORAS	EFETIVO
279	110671	JUCELI RITA PANACESKI	PROFESSOR DE ED. INFANTIL E ANOS INICIAIS 1º AO 5º ANO-30H	EFETIVO
280	112210	JUCELIA MIRANDA COSTA	DIRETOR DE ESCOLA	COMISSIONADO
281	111081	JUCIELE SINDIAMARA DE SOUZA	PROFESSOR DE ED. INFANTIL E ANOS INICIAIS 1º AO 5º ANO-30H	EFETIVO
282	112141	JUCILENE RODRIGUES MOREIRA DA SILVA	PROFESSOR DE ED. INFANTIL E ANOS INICIAIS 1º AO 5º ANO-30H	EFETIVO
283	113229	JUCIMARA MATOS LEITE SANTOS	PROFESSOR PEDAGOGO - ZONA URBANA	CONTRATO TEMPORARIO
284	003955	JUCINEIDE GOMES DOS SANTOS	PROFESSOR DOS ANOS FINAIS- L. PORT. E ESTRANG.- 20HORAS	EFETIVO
285	112808	JUCINETE MELONI DE SOUZA	PROFESSOR PEDAGOGO - ZONA URBANA	CONTRATO TEMPORARIO
286	104663	JULIANA APARECIDA BATISTA	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL - 40 HORAS	EFETIVO
287	111810	JULIANA DOS SANTOS	COORDENADOR PEDAGÓGICO	COMISSIONADO
288	112738	JULIANA GARCIA CHAVES GOMES	PROFESSOR PEDAGOGO - ZONA URBANA	CONTRATO TEMPORARIO
289	107684	JULIANA GIARETA FROZZA	PROFESSOR DE ED. INFANTIL E ANOS INICIAIS 1º AO 5º ANO-30H	EFETIVO
290	111314	JULIANA VIEIRA NUNES NETA	PROFESSOR DE ED. INFANTIL E ANOS INICIAIS 1º AO 5º ANO-30H	EFETIVO
291	112598	JURANDIR ZEZOKIWARE	PROF ED INFANTIL, ANOS INICIAIS FINAIS-EF INDIGENA FORMOSO	CONTRATO TEMPORARIO
292	104633	JUSCELIA PASCHOAL CARDOSO SILVA	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL - 40 HORAS	EFETIVO
293	103351	KARINE CRISTINA FERREIRA RODRIGUES	PROFESSOR DOS ANOS FINAIS - ANOS INICIAIS - 40 HORAS	EFETIVO
294	107615	KARINE FERREIRA DOS SANTOS	PROFESSOR DOS ANOS FINAIS - MATEMATICA - 30 HORAS	EFETIVO
295	107711	KARLLA JESSYCA FRANCO DE FREITAS	PROFESSOR DE ED. INFANTIL E ANOS INICIAIS 1º AO 5º ANO-30H	EFETIVO
296	003973	KATIA MARIA KUNNTZ BECK	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL - 40 HORAS	EFETIVO
297	107491	KELLEN CRISTINA VENTURA DA SILVA	PROFESSOR DE ED. INFANTIL E ANOS INICIAIS 1º AO 5º ANO-30H	EFETIVO
298	112693	KELLY CRISTINA DA SILVA MIRANDA	PROFESSOR PEDAGOGO - ZONA URBANA	CONTRATO TEMPORARIO

299	110737	KENIA JOANA NEVES SANTANA	PROFESSOR DE ED. INFANTIL E ANOS INICIAIS 1º AO 5º ANO-30H	EFETIVO
300	107628	KEZIANE RODRIGUES BORGES DE SOUZA	PROFESSOR DE ED. INFANTIL E ANOS INICIAIS 1º AO 5º ANO-30H	EFETIVO
301	112893	KLESLEY HIAGO DA ROCHA TAVARES	PROFESSOR PEDAGOGO - ZONA URBANA	CONTRATO TEMPORÁRIO
302	112575	LAIS KETINA GOMES DA SILVA	PROFESSOR EDUCAÇÃO FISICA – ZONA RURAL	CONTRATO TEMPORÁRIO
303	107678	LAURA MELO MACHADO JESUS	PROFESSOR DE ED. INFANTIL E ANOS INICIAIS 1º AO 5º ANO-30H	EFETIVO
304	104573	LEANDRA MARIA DA SILVA FRANCISCO	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL - 40 HORAS	EFETIVO
305	113139	LEANDRO GONÇALVES DE MATOS	PROFESSOR GEOGRAFIA – ZONA URBANA E RURAL	CONTRATO TEMPORÁRIO
306	112622	LEANDRO NENEZOKAE	PROF ED INFANTIL, ANOS INICIAIS FINAIS-EF INDÍGENA CAB SACRE	CONTRATO TEMPORÁRIO
307	112579	LECIVALDO LIMA DA SILVA	PROFESSOR MATEMÁTICA – ZONA URBANA E RURAL	CONTRATO TEMPORÁRIO
308	112881	LEIDE JOSE DA SILVA	PROFESSOR PEDAGOGO - ZONA URBANA	CONTRATO TEMPORÁRIO
309	113354	LEIDENIRA HEZOZOKEMAIRO	PROF ED.INFANTIL, ANOS INICIAIS E FINAIS-EF INDÍGENA ZOZOITE	CONTRATO TEMPORÁRIO
310	104585	LEILA LEONCIO DA SILVA	DIRETOR DE ESCOLA	EFETIVO
311	111106	LENIRA GOMES DOS SANTOS LIMA	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL - 30 HORAS	EFETIVO
312	002738	LEONICE INACIO DA SILVA	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL - 40 HORAS	EFETIVO
313	112589	LEONICE LIMA DA SILVA	PROFESSOR PEGAGOGO-ZONA RURAL CME PROF EDIVANIA TAVARES	CONTRATO TEMPORÁRIO
314	113482	LEONICE MARIA DA SILVA	PROFESSOR PEDAGOGO - ZONA URBANA	CONTRATO TEMPORÁRIO
315	112892	LETICIA DA SILVA	PROFESSOR LINGUA PORTUG. E ESTRANGEIRA – ZONA URBANA E RURAL	CONTRATO TEMPORÁRIO
316	112699	LIBNA TAYANE SILVA	PROFESSOR PEDAGOGO - ZONA URBANA	CONTRATO TEMPORÁRIO
317	107652	LIDIANE RAMOS DOS SANTOS SILVA	PROFESSOR DE ED. INFANTIL E ANOS INICIAIS 1º AO 5º ANO-30H	EFETIVO
318	108201	LILIAN REBECCA PEREIRA	PROFESSOR DOS ANOS FINAIS - CIENCIAS NATURAIS - 30H	EFETIVO
319	109700	LILIAN STRAPASSON	PROFESSOR DE ED. INFANTIL E ANOS INICIAIS 1º AO 5º ANO-30H	EFETIVO
320	112591	LILIANE LUIZA PINHEIRO DA SILVA	PROFESSOR PEGAGOGO-ZONA RURAL CME PROF EDIVANIA TAVARES	CONTRATO TEMPORÁRIO
321	103385	LINDALVA SILVA SOBRINHO DA SILVA	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL - 40 HORAS	EFETIVO
322	112615	LINO ZOKENAZOKAE	PROF ED INFANTIL, ANOS INICIAIS FINAIS-EF INDÍGENA CAB SACRE	CONTRATO TEMPORÁRIO
323	103468	LISBETH DA SILVA POHU	COORDENADOR PEDAGÓGICO	EFETIVO
324	107706	LIZANDRA RUVIO FANTIN SILVA	DIRETOR DE ESCOLA	EFETIVO
325	111185	LUANA THAYLLE CRISTO SILVA	COORDENADOR PEDAGÓGICO	EFETIVO
326	111206	LUCIA FERNANDES DE OLIVEIRA	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL - 30 HORAS	EFETIVO
327	003991	LUCIANA BENTO DA SILVA	COORDENADOR PEDAGÓGICO	EFETIVO
328	112709	LUCIANA QUARESMA BARBOZA	PROFESSOR PEDAGOGO - ZONA RURAL - CME DIVA MARTINS JUNQUEIRA	CONTRATO TEMPORÁRIO
329	112931	LUCIANE ANTUNES	PROFESSOR PEDAGOGO - ZONA URBANA	CONTRATO TEMPORÁRIO
330	109847	LUCIANE DOS SANTOS ROSA	PROFESSOR DE ED. INFANTIL E ANOS INICIAIS 1º AO 5º ANO-30H	EFETIVO
331	112785	LUCIANE PEREIRA	PROFESSOR PEDAGOGO - ZONA RURAL - CME DIVA MARTINS JUNQUEIRA	CONTRATO TEMPORÁRIO
332	003936	LUCIANO HENRIQUE DOS SANTOS MORAES	PROFESSOR DOS ANOS INICIAIS E FINAIS - ED. FISICA-20HORAS	EFETIVO
333	004000	LUCIENE ALVES DOS SANTOS FRONHA	COORDENADOR PEDAGÓGICO	EFETIVO
334	112593	LUCIENE APARECIDA RAMOS DA SILVA	PROFESSOR PEGAGOGO-ZONA RURAL CME PROF EDIVANIA TAVARES	CONTRATO TEMPORÁRIO
335	112745	LUCIENE DE OLIVEIRA PINHO BULHOES	PROFESSOR PEDAGOGO - ZONA URBANA	CONTRATO TEMPORÁRIO
336	107687	LUCIENE LOPES DE FREITAS	PROFESSOR DE ED. INFANTIL E ANOS INICIAIS 1º AO 5º ANO-30H	EFETIVO
337	002736	LUCIMAR ALVES DA MATA	PROFESSOR DOS ANOS FINAIS - GEOGRAFIA - 20 HORAS	EFETIVO
338	112550	LUCIMAR DO NASCIMENTO CARDOSO	PROFESSOR PEDAGOGO - ZONA URBANA	CONTRATO TEMPORÁRIO
339	107494	LUCIMAR FORTUNATO DA FONSECA SOUZA	COORDENADOR PEDAGÓGICO	EFETIVO
340	107493	LUCIMARA MARTINS EVANGELISTA	PROFESSOR DE ED. INFANTIL E ANOS INICIAIS 1º AO 5º ANO-30H	EFETIVO
341	004013	LUCINEIA FERREIRA DE OLIVEIRA GRUHN	PROFESSOR DOS ANOS INICIAIS E FINAIS - ED. FISICA-20HORAS	EFETIVO
342	003956	LUCINEIDE GONCALVES AGUIAR CABALLE-RO	PROFESSOR DOS ANOS FINAIS- L. PORT. E ESTRANG.-20HORAS	EFETIVO
343	110707	LUIZ CLAUDIO DA SILVA	PROFESSOR DE ED. INFANTIL E ANOS INICIAIS 1º AO 5º ANO-30H	EFETIVO
344	112686	LUIZA DE OLIVEIRA SOUZA	PROFESSOR EDUCAÇÃO FISICA – ZONA RURAL	CONTRATO TEMPORÁRIO
345	113260	LUIZA FERREIRA MANOEL	PROFESSOR SALA MULTIFUNCIONAL/ED. ESPECIAL-ZONA URBANA/RURAL	CONTRATO TEMPORÁRIO
346	107703	LUSIANA APRINIO DO NASCIMENTO	PROFESSOR DE ED. INFANTIL E ANOS INICIAIS 1º AO 5º ANO-30H	EFETIVO
347	103344	LUZIA BIZ DA SILVA	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL - 40 HORAS	EFETIVO

348	112885	LUZIA DE OLIVEIRA	PROFESSOR LINGUA PORTUG. E ESTRANGEIRA – ZONA URBANA E RURAL	CONTRATO TEMPORÁRIO
349	107634	LUZIA GONCALVES RAMOS DE OLIVEIRA	DIRETOR DE ESCOLA	EFETIVO
350	112754	MADIR ALVES ROCHA	PROFESSOR PEDAGOGO - ZONA URBANA	CONTRATO TEMPORÁRIO
351	109691	MALISLENE LUCAS DE ARAUJO	PROFESSOR DE ED. INFANTIL E ANOS INICIAIS 1º AO 5º ANO-30H	EFETIVO
352	107702	MARCELA DA COSTA ARANTES	PROFESSOR DE ED. INFANTIL E ANOS INICIAIS 1º AO 5º ANO-30H	EFETIVO
353	112865	MARCELO LIMA PORTELA	PROFESSOR MATEMÁTICA – ZONA URBANA E RURAL	CONTRATO TEMPORÁRIO
354	107626	MARCELO PEREIRA DIAS	COORDENADOR PEDAGÓGICO	EFETIVO
355	006178	MARCIA DA SILVA PEREIRA	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL - 20 HORAS	EFETIVO
356	111503	MARCIA FERREIRA PEREIRA	PROFESSOR DE ED. INFANTIL E ANOS INICIAIS 1º AO 5º ANO-30H	EFETIVO
357	111226	MARCIA GOMES FREIRE	PROFESSOR DE ED. INFANTIL E ANOS INICIAIS 1º AO 5º ANO-30H	EFETIVO
358	113312	MARCIA HELENA GREINER CORREIA	PROFESSOR PEDAGOGO - ZONA URBANA	CONTRATO TEMPORÁRIO
359	111767	MARCIA REGILAINE DE ANDRADE	PROFESSOR DE ED. INFANTIL E ANOS INICIAIS 1º AO 5º ANO-30H	EFETIVO
360	107669	MARCIA RUFINO SILVA	COORDENADOR PEDAGÓGICO	EFETIVO
361	111508	MARCILENE GISELE GUIMARAES DE OLIVEIRA	PROFESSOR DE ED. INFANTIL E ANOS INICIAIS 1º AO 5º ANO-30H	EFETIVO
362	109841	MARCIO GREGO OLIVEIRA DO NASCIMENTO	PROFESSOR DOS ANOS FINAIS - MATEMATICA - 30 HORAS	EFETIVO
363	112841	MARCOS DA CONCEIÇÃO MEURER	PROFESSOR EDUCAÇÃO FISICA – ZONA URBANA	CONTRATO TEMPORÁRIO
364	103989	MARGARETE AMORIM CARDOSO BECKER	DIRETOR DE ESCOLA	EFETIVO
365	112690	MARGARETH LOPES RICARDO	PROFESSOR PEDAGOGO - ZONA URBANA	CONTRATO TEMPORÁRIO
366	002138	MARGARIDA PINTO DOS SANTOS PLETSCH	COORDENADOR PEDAGÓGICO	EFETIVO
367	112719	MARIA ALEXSANDRA DE ARAUJO LIMA	PROFESSOR PEDAGOGO - ZONA URBANA	CONTRATO TEMPORÁRIO
368	103560	MARIA APARECIDA DA COSTA VALE DE SOUZA	PROFESSOR DOS ANOS FINAIS - ANOS INICIAIS - 40 HORAS	EFETIVO
369	112545	MARIA APARECIDA DA SILVA MACIEL	PROFESSOR PEDAGOGO - ZONA URBANA	CONTRATO TEMPORÁRIO
370	111102	MARIA APARECIDA DE JESUS VICENTE	COORDENADOR PEDAGÓGICO	EFETIVO
371	104590	MARIA APARECIDA DE LIMA FRANÇA	COORDENADOR PEDAGÓGICO	EFETIVO
372	112567	MARIA APARECIDA DE LIMA SOUZA	PROFESSOR PEDAGOGO - ZONA URBANA	CONTRATO TEMPORÁRIO
373	113310	MARIA CLARI LORENZETTI DE BARROS	PROFESSOR SALA MULTIFUNCIONAL/ED. ESPECIAL-ZONA URBANA/RURAL	CONTRATO TEMPORÁRIO
374	101838	MARIA DA CONCEIÇÃO BARROSO DA SILVA SANTOS	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL - 20 HORAS	EFETIVO
375	101846	MARIA DA SILVA ALVES COSTA	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL - 20 HORAS	EFETIVO
376	113408	MARIA DAS MERCES RAMOS	PROFESSOR PEDAGOGO - ZONA URBANA	CONTRATO TEMPORÁRIO
377	002116	MARIA DE FATIMA ALVES DE BRITO OLIVEIRA	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL - 40 HORAS	EFETIVO
378	104577	MARIA DE FATIMA DA SILVA TAVARES	DIRETOR DE ESCOLA	EFETIVO
379	111812	MARIA DE FATIMA DE OLIVEIRA SILVA	COORDENADOR PEDAGÓGICO	COMISSIONADO
380	103291	MARIA DE LOURDES MENDES CARVALHO	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL - 40 HORAS	EFETIVO
381	112568	MARIA DE LOURDES PEREIRA DA SILVA	PROFESSOR PEDAGOGO - ZONA URBANA	CONTRATO TEMPORÁRIO
382	003993	MARIA DE SOUZA OLIVEIRA DOS SANTOS	PROFESSOR DOS ANOS INICIAIS -ANOS INICIAIS - 20 HORAS	EFETIVO
383	002122	MARIA DO CARMO SILVA ROSSETO	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL - 40 HORAS	EFETIVO
384	107686	MARIA EDNAURA ANDRADE VITORINO	PROFESSOR DE ED. INFANTIL E ANOS INICIAIS 1º AO 5º ANO-30H	EFETIVO
385	105298	MARIA ELIMAR CRUZ CABRAL	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL - 40 HORAS	EFETIVO
386	112592	MARIA HELENA SILVA DE MATOS	PROFESSOR PEGAGOGO-ZONA RURAL CME PROF EDIVANIA TAVARES	CONTRATO TEMPORÁRIO
387	111452	MARIA IVANETE MOURA LACERDA	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL - 30 HORAS	EFETIVO
388	111761	MARIA IVANILDA MOURA ALVES	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL - 30 HORAS	EFETIVO
389	103297	MARIA JOSE BATISTA SOARES MARTINS	PROFESSOR DOS ANOS FINAIS - ANOS INICIAIS - 40 HORAS	EFETIVO
390	107682	MARIA JOSE LOPES DA SILVA FILHA	PROFESSOR DE ED. INFANTIL E ANOS INICIAIS 1º AO 5º ANO-30H	EFETIVO
391	112053	MARIA LUCIA DE SOUZA LACERDA	PROFESSOR DE ED. INFANTIL E ANOS INICIAIS 1º AO 5º ANO-30H	EFETIVO
392	002750	MARIA LUSINETE DOS SANTOS MAIA	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL - 20 HORAS	EFETIVO
393	004010	MARIA NILZA GOMES FERREIRA	PROFESSOR DOS ANOS FINAIS - ANOS INICIAIS - 40 HORAS	EFETIVO
394	113350	MARIA ROZENI SANTANA LOBO	PROFESSOR PEDAGOGO - ZONA URBANA	CONTRATO TEMPORÁRIO
395	003970	MARIA SOLANGE DE SOUZA GOMES	DIRETOR DE ESCOLA	CONTRATO TEMPORÁRIO
396	112725	MARIA TEREZA GONÇALVES SILVA	PROFESSOR PEDAGOGO - ZONA URBANA	CONTRATO TEMPORÁRIO
397	112718	MARIANA SILVA LAURENTINO	PROFESSOR PEDAGOGO - ZONA URBANA	CONTRATO TEMPORÁRIO
398	111230	MARILENE DA LUZ OLIVEIRA	COORDENADOR PEDAGÓGICO	EFETIVO
399	112570	MARILENE FERREIRA LACERDA DA SILVA	PROFESSOR PEDAGOGO - ZONA URBANA	CONTRATO TEMPORÁRIO

400	103990	MARILENE ROSA DE OLIVEIRA DA SILVA	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL - 40 HORAS	EFETIVO
401	107648	MARILENE VIEIRA DE JESUS MATTUELLA	PROFESSOR DE ED. INFANTIL E ANOS INICIAIS 1º AO 5º ANO-30H	EFETIVO
402	109741	MARILSON NASCIMENTO DA SILVA	DIRETOR DE ESCOLA	EFETIVO
403	112544	MARILUCI ESTEVAO DA SILVA	PROFESSOR PEDAGOGO - ZONA URBANA	CONTRATO TEMPORARIO
404	113079	MARIZA ALVES SCHMEIER	PROFESSOR PEDAGOGO - ZONA URBANA	CONTRATO TEMPORARIO
405	109685	MARLEDE ALVES DE ALMEIDA	PROFESSOR DE ED. INFANTIL E ANOS INICIAIS 1º AO 5º ANO-30H	EFETIVO
406	112560	MARLENE VIEIRA LEITE BATISTA	PROFESSOR PEDAGOGO - ZONA URBANA	CONTRATO TEMPORARIO
407	104572	MARLI DE FATIMA DA SILVA	PROFESSOR DOS ANOS FINAIS - ANOS INICIAIS - 40 HORAS	EFETIVO
408	112791	MARLI MONTEIRO ROSA SANTI	PROFESSOR PEDAGOGO - ZONA URBANA	CONTRATO TEMPORARIO
409	004241	MARLY FATIMA GUIMARAES DE BARROS	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL - 40 HORAS	EFETIVO
410	112586	MARTA FURQUIM DE OLIVEIRA	PROFESSOR PEDAGOGO - ZONA RURAL-CME ERNESTO CHE GUEVARA	CONTRATO TEMPORARIO
411	111157	MARTA REGINA CARPANEZI	PROFESSOR DE ED. INFANTIL E ANOS INICIAIS 1º AO 5º ANO-30H	EFETIVO
412	003972	MARTA REGINA RODRIGUES VIEIRA	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL - 40 HORAS	EFETIVO
413	103542	MARTHA REJANE DOS SANTOS	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL - 40 HORAS	EFETIVO
414	111917	MARTIDE CUSTODIA RODRIGUES NUNES	PROFESSOR DE ED. INFANTIL E ANOS INICIAIS 1º AO 5º ANO-30H	EFETIVO
415	113506	MARYSSOL GOMES GONCALVES	PROFESSOR LINGUA PORTUG. E ESTRANGEIRA – ZONA URBANA E RURAL	CONTRATO TEMPORARIO
416	104649	MAYARA DE PAULA MARQUES	PROFESSOR DOS ANOS FINAIS - ANOS INICIAIS - 40 HORAS	EFETIVO
417	107637	MAYARA POQUIVIQUI SANTANA	COORDENADOR PEDAGÓGICO	EFETIVO
418	112796	MAYCON DAVID BATISTA CAETANO	PROFESSOR HISTÓRIA – ZONA URBANA E RURAL	CONTRATO TEMPORARIO
419	109614	MEIRIVANE VIVIANE DOS SANTOS	PROFESSOR DOS ANOS FINAIS - MATEMATICA - 30 HORAS	EFETIVO
420	113230	MERCIA GERALDO PEREIRA	PROFESSOR PEDAGOGO - ZONA URBANA	CONTRATO TEMPORARIO
421	107712	MERIELE DA SILVA FRANCISCO	PROFESSOR DE ED. INFANTIL E ANOS INICIAIS 1º AO 5º ANO-30H	EFETIVO
422	112751	MICHELE MAYRA DOS SANTOS	PROFESSOR PEDAGOGO - ZONA URBANA	CONTRATO TEMPORARIO
423	112903	MILENI STUCHI SIMPLICIO DE SOUZA	PROFESSOR LINGUA PORTUG. E ESTRANGEIRA – ZONA URBANA E RURAL	CONTRATO TEMPORARIO
424	111934	MIRIAM JAKELINE BRONDANI	PROFESSOR DE ED. INFANTIL E ANOS INICIAIS 1º AO 5º ANO-30H	EFETIVO
425	112747	MIRIAM VITORINO	PROFESSOR PEDAGOGO - ZONA URBANA	CONTRATO TEMPORARIO
426	003963	MIRIAN DIOGO DOS SANTOS NOVAIS	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL - 20 HORAS	EFETIVO
427	103294	MONICA DEBO	PROFESSOR DOS ANOS FINAIS - ANOS INICIAIS - 40 HORAS	EFETIVO
428	112563	MONICA GERALDA DA SILVA XAVIER	PROFESSOR PEDAGOGO - ZONA URBANA	CONTRATO TEMPORARIO
429	002129	NADIR JOSE BARIVIERA	PROFESSOR DOS ANOS FINAIS - HISTORIA - 30 HORAS	EFETIVO
430	111741	NADIR RODRIGUES DE SOUZA DE CAMPOS	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL - 30 HORAS	EFETIVO
431	104619	NALVA DA CRUZ GARCIA	PROFESSOR DOS ANOS FINAIS - ANOS INICIAIS - 40 HORAS	EFETIVO
432	112549	NATALI MARIELA MANSANO ORNEL	PROFESSOR PEDAGOGO - ZONA URBANA	CONTRATO TEMPORARIO
433	107729	NATALIA BENTO MARIANO	PROFESSOR DOS ANOS FINAIS - CIENCIAS NATURAIS - 30H	EFETIVO
434	113182	NATALIA FLOR DA SILVA	PROFESSOR PEDAGOGO - ZONA URBANA	CONTRATO TEMPORARIO
435	112777	NATHANI NICOLY SANTOS OLIVEIRA	PROFESSOR LINGUA PORTUG. E ESTRANGEIRA – ZONA URBANA E RURAL	CONTRATO TEMPORARIO
436	111154	NATHANY MAXIMIANA DOS REIS	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL - 30 HORAS	EFETIVO
437	113177	NEIRIL MARIA DA SILVA SOUZA	PROFESSOR PEDAGOGO-ZONA RURAL CME MARECHAL CANDIDO RONDON	CONTRATO TEMPORARIO
438	111313	NELCI MARQUES DE OLIVEIRA PIAZZA	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL - 30 HORAS	EFETIVO
439	001648	NELI RODRIGUES DE SOUZA	PROFESSOR DOS ANOS FINAIS - HISTÓRIA - 40 HORAS	EFETIVO
440	112073	NELSON CARLOS FERREIRA JUNIOR	PROFESSOR DOS ANOS INICIAIS E FINAIS- ED. FISICA - 30 HORAS	EFETIVO
441	112604	NEUDSON ONAZOKAE	PROF ED. INFANTIL, ANOS INICIAIS E FINAIS-EF INDÍGENA ZOZOITE	CONTRATO TEMPORARIO
442	112602	NEUDVANIA ONAEZOKENAZOKAEROSE	PROF ED. INFANTIL, ANOS INICIAIS E FINAIS-EF INDÍGENA ZOZOITE	CONTRATO TEMPORARIO
443	002761	NEUSA DE OLIVEIRA RANZULA	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL - 20 HORAS	EFETIVO
444	112736	NEUSA PILATTI	PROFESSOR PEDAGOGO - ZONA URBANA	CONTRATO TEMPORARIO
445	112610	NEUZINHA ZAKENAZOKERO	PROF ED INFANTIL, ANOS INICIAIS FINAIS-EF INDÍGENA CAB OSSO	CONTRATO TEMPORARIO
446	000935	NILCE ZONIZOKEMAIRO	PROFESSOR DOS ANOS FINAIS - HISTORIA - 30 HORAS	EFETIVO
447	003951	NILCIMAR MARQUES DE ALMEIDA TAYANO	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL - 40 HORAS	EFETIVO
448	107695	NILZA BATISTA PUGER	PROFESSOR DE ED. INFANTIL E ANOS INICIAIS 1º AO 5º ANO-30H	EFETIVO
449	107603	NILZA PEREIRA DA SILVA IDALGO	PROFESSOR DE ED. INFANTIL E ANOS INICIAIS 1º AO 5º ANO-30H	EFETIVO

450	107701	NILZETE ALMEIDA DE ARAUJO SANTOS	PROFESSOR DE ED. INFANTIL E ANOS INICIAIS 1º AO 5º ANO-30H	EFETIVO
451	103293	NIVALDO JESUS ELIAS SARRY	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL - 40 HORAS	EFETIVO
452	004793	NOELI TEREZINHA LAZAROTTO CASARIN	COORDENADOR PEDAGÓGICO	EFETIVO
453	112820	NOEMIA KASSIA ARANTES	PROFESSOR LINGUA PORTUG. E ESTRANGEIRA – ZONA URBANA E RURAL	CONTRATO TEMPORÁRIO
454	002128	ODAIR ALVES NASCIMENTO	PROFESSOR DOS ANOS FINAIS - GEOGRAFIA - 20 HORAS	EFETIVO
455	104580	ODAIR ALVES VIEIRA	DIRETOR DE ESCOLA	EFETIVO
456	113485	OTATIANI CRISTINA TEODORO CORREA	PROFESSOR LINGUA PORTUG. E ESTRANGEIRA – ZONA URBANA E RURAL	CONTRATO TEMPORÁRIO
457	112872	OZENIDE DA SILVA MOREIRA	PROFESSOR PEDAGOGO - ZONA RURAL - CME DIVA MARTINS JUNQUEIRA	CONTRATO TEMPORÁRIO
458	108017	PAMELA DOS REIS	COORDENADOR PEDAGÓGICO	EFETIVO
459	111158	PAMELA FERRAZ CAMARGO ALEIXO	PROFESSOR DE ED. INFANTIL E ANOS INICIAIS 1º AO 5º ANO-30H	EFETIVO
460	112818	PATRICIA ALVES FELICIANO	PROFESSOR PEDAGOGO - ZONA URBANA	CONTRATO TEMPORÁRIO
461	111998	PATRICIA ALVES LORIN	PROFESSOR DE ED. INFANTIL E ANOS INICIAIS 1º AO 5º ANO-30H	EFETIVO
462	112146	PATRICIA BEZERRA DE SOUZA SILVA	PROFESSOR DE ED. INFANTIL E ANOS INICIAIS 1º AO 5º ANO-30H	EFETIVO
463	112552	PATRICIA CHAVES OLIVEIRA	PROFESSOR PEDAGOGO - ZONA URBANA	CONTRATO TEMPORÁRIO
464	112698	PATRICIA JAQUELINE SILVA FERNANDES	PROFESSOR PEDAGOGO - ZONA URBANA	CONTRATO TEMPORÁRIO
465	111762	PATRICIA MENDONÇA DA SILVA GUIMARAES	PROFESSOR DE ED. INFANTIL E ANOS INICIAIS 1º AO 5º ANO-30H	EFETIVO
466	110880	PATRICIA SILVA QUATRIN	PROFESSOR DE ED. INFANTIL E ANOS INICIAIS 1º AO 5º ANO-30H	EFETIVO
467	108709	PATRICIA VENTURA MIRANDA	PROFESSOR DE ED. INFANTIL E ANOS INICIAIS 1º AO 5º ANO-30H	EFETIVO
468	006421	PAULA CORREIA FRANCHINI BRITO	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL - 20 HORAS	EFETIVO
469	112814	PAULA VANESSA PEDROGA RAMOS	PROFESSOR PEDAGOGO - ZONA URBANA	CONTRATO TEMPORÁRIO
470	112612	PEDRO KEZOWE	PROF ED INFANTIL, ANOS INICIAIS FINAIS-EF INDÍGENA CAB OSSO	CONTRATO TEMPORÁRIO
471	000851	PEDRO NAZOKEMAI	PROFESSOR DOS ANOS FINAIS - MATEMATICA - 30 HORAS	EFETIVO
472	110691	PRISCILA ALVES CORDEIRO SILVA	PROFESSOR DOS ANOS INICIAIS E FINAIS- ED. FISICA - 30 HORAS	EFETIVO
473	112774	QUEZIA SOARES RAIMUNDO	PROFESSOR LINGUA PORTUG. E ESTRANGEIRA – ZONA URBANA E RURAL	CONTRATO TEMPORÁRIO
474	107670	RAFAEL ROSA DA SILVA	PROFESSOR DE ED. INFANTIL E ANOS INICIAIS 1º AO 5º ANO-30H	EFETIVO
475	113259	RAFAELA FRANCISCA DA ROCHA SILVA	PROFESSOR PEDAGOGO - ZONA URBANA	CONTRATO TEMPORÁRIO
476	107624	RAFAELA JARDINI BRANDÃO POSSAMAY	PROFESSOR DE ED. INFANTIL E ANOS INICIAIS 1º AO 5º ANO-30H	EFETIVO
477	113065	RAQUEL SANTUZA SOSTENA	PROFESSOR PEDAGOGO - ZONA URBANA	CONTRATO TEMPORÁRIO
478	113483	RAYANNE ELIZABETH SILVEIRA MUNIZ	PROFESSOR PEDAGOGO - ZONA URBANA	CONTRATO TEMPORÁRIO
479	111208	REGIANE MORAIS BORGES	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL - 30 HORAS	EFETIVO
480	107611	REGIANE SOARES GOMES	PROFESSOR DE ED. INFANTIL E ANOS INICIAIS 1º AO 5º ANO-30H	EFETIVO
481	109843	REGINA FERNANDA WEISSHEIMER	PROFESSOR DE ED. INFANTIL E ANOS INICIAIS 1º AO 5º ANO-30H	EFETIVO
482	112556	REGINA MUNHOZ GARCIA	PROFESSOR PEDAGOGO - ZONA URBANA	CONTRATO TEMPORÁRIO
483	112620	REGINALDO NAIZAKE	PROF ED INFANTIL, ANOS INICIAIS FINAIS-EF INDÍGENA CAB SACRE	CONTRATO TEMPORÁRIO
484	107671	RENATA DE SOUZA COSTA	PROFESSOR DE ED. INFANTIL E ANOS INICIAIS 1º AO 5º ANO-30H	EFETIVO
485	113346	RENATA MARTINS DE SOUSA	PROFESSOR PEDAGOGO - ZONA URBANA	CONTRATO TEMPORÁRIO
486	107458	RENATA PEREIRA ALMEIDA	PROFESSOR DE ED. INFANTIL E ANOS INICIAIS 1º AO 5º ANO-30H	EFETIVO
487	112561	RENATA QUIRINO VICENZI	PROFESSOR PEDAGOGO - ZONA URBANA	CONTRATO TEMPORÁRIO
488	111941	RENATA REBECA ROCHA	PROFESSOR DE ED. INFANTIL E ANOS INICIAIS 1º AO 5º ANO-30H	EFETIVO
489	109695	RENATO DELUQUI	PROFESSOR DOS ANOS INICIAIS E FINAIS- ED. FISICA - 30 HORAS	EFETIVO
490	112866	RODRIGO AGUIAR ZANESCO	PROFESSOR EDUCAÇÃO FISICA – ZONA URBANA	CONTRATO TEMPORÁRIO
491	112753	RODRIGO CHAVES SOARES	PROFESSOR EDUCAÇÃO FISICA – ZONA URBANA	CONTRATO TEMPORÁRIO
492	109683	RODRIGO CONCEICAO DELUQUI	PROFESSOR DOS ANOS INICIAIS E FINAIS- ED. FISICA - 30 HORAS	EFETIVO
493	104824	ROSANA DAS GRAÇAS COSTA FERREIRA	DIRETOR DE ESCOLA	EFETIVO
494	112883	ROSANA FELIX FRANCISCO	PROFESSOR LINGUA PORTUG. E ESTRANGEIRA – ZONA URBANA E RURAL	CONTRATO TEMPORÁRIO
495	111769	ROSANA FERNANDES DE SOUZA	PROFESSOR DE ED. INFANTIL E ANOS INICIAIS 1º AO 5º ANO-30H	EFETIVO
496	113553	ROSANA FRANCO SILVA	PROFESSOR PEDAGOGO - ZONA URBANA	CONTRATO TEMPORÁRIO

497	110067	ROSANA GONÇALVES AFONSO	PROFESSOR DE ED. INFANTIL E ANOS INICIAIS 1º AO 5º ANO-30H	EFETIVO
498	107730	ROSANA LIMA STEINBACH	PROFESSOR DE ED. INFANTIL E ANOS INICIAIS 1º AO 5º ANO-30H	EFETIVO
499	104647	ROSANE BERTUOLI	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL - 40 HORAS	EFETIVO
500	101841	ROSANE CRISTINA VARASCHIN BARBOSA	DIRETOR DE ESCOLA	EFETIVO
501	112043	ROSANE GOMES OLIVEIRA	PROFESSOR DE ED. INFANTIL E ANOS INICIAIS 1º AO 5º ANO-30H	EFETIVO
502	003969	ROSANE ROCHA	COORDENADOR PEDAGÓGICO	EFETIVO
503	112590	ROSANGELA ALVES DE OLIVEIRA	PROFESSOR PEGAGOGO-ZONA RURAL CME PROF EDIVANIA TAVARES	CONTRATO TEMPORÁRIO
504	003999	ROSANGELA MANSANO ARTERO	COORDENADOR PEDAGÓGICO	EFETIVO
505	111748	ROSANGELA MARIANO ROSA	PROFESSOR DE ED. INFANTIL E ANOS INICIAIS 1º AO 5º ANO-30H	EFETIVO
506	104691	ROSANGELA OLIVEIRA DE FARIAS	PROFESSOR DOS ANOS FINAIS - ANOS INICIAIS - 40 HORAS	EFETIVO
507	104578	ROSANGELA SOCORRO PRATES SILVA	PROFESSOR DOS ANOS FINAIS - ANOS INICIAIS - 40 HORAS	EFETIVO
508	107613	ROSELAINÉ MEZZ	PROFESSOR DOS ANOS FINAIS - MATEMÁTICA - 30 HORAS	EFETIVO
509	113348	ROSELY FERNANDES CARVALHO DA SILVA	PROFESSOR PEDAGOGO - ZONA URBANA	CONTRATO TEMPORÁRIO
510	110664	ROSELY SILVA SANTOS	PROFESSOR DE ED. INFANTIL E ANOS INICIAIS 1º AO 5º ANO-30H	EFETIVO
511	112582	ROSEMEIRE DA SILVA	PROFESSOR PEDAGOGO - ZONA RURAL - CMAE ULISSES GUIMARAES	CONTRATO TEMPORÁRIO
512	111751	ROSIANA DA SILVA OLIVEIRA	PROFESSOR DE ED. INFANTIL E ANOS INICIAIS 1º AO 5º ANO-30H	EFETIVO
513	112853	ROSICLEIA GONÇALVES DE SOUZA	PROFESSOR PEDAGOGO - ZONA URBANA	CONTRATO TEMPORÁRIO
514	108708	ROSIENE DOMINGOS MARCIANO	PROFESSOR DE ED. INFANTIL E ANOS INICIAIS 1º AO 5º ANO-30H	EFETIVO
515	112581	ROSLAINÉ BARROS DE SOUZA	PROFESSOR PEDAGOGO - ZONA RURAL - CMAE ULISSES GUIMARAES	CONTRATO TEMPORÁRIO
516	107612	ROSILENE DA LUZ MORALES MINARI	PROFESSOR DE ED. INFANTIL E ANOS INICIAIS 1º AO 5º ANO-30H	EFETIVO
517	111766	ROSILENE SANTANA	PROFESSOR DE ED. INFANTIL E ANOS INICIAIS 1º AO 5º ANO-30H	EFETIVO
518	111764	ROSIMEIRE DIAS DA SILVA	PROFESSOR DE ED. INFANTIL E ANOS INICIAIS 1º AO 5º ANO-30H	EFETIVO
519	001967	ROSIMEIRE FREIRE DA SILVA E BORBA	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL - 40 HORAS	EFETIVO
520	112708	ROSINEI CARMEM DE OLIVEIRA	PROFESSOR PEDAGOGO - ZONA RURAL-CME ERNESTO CHE GUEVARA	CONTRATO TEMPORÁRIO
521	104560	ROSINEI VALERIO DA SILVA	PROFESSOR DOS ANOS FINAIS - ANOS INICIAIS - 40 HORAS	EFETIVO
522	109849	ROSINEIDE ALVES MACHADO DE SOUZA	PROFESSOR DE ED. INFANTIL E ANOS INICIAIS 1º AO 5º ANO-30H	EFETIVO
523	112619	ROSINEIDE NEZOKENAZOKERO	PROF ED INFANTIL, ANOS INICIAIS FINAIS-EF INDÍGENA CAB SACRE	CONTRATO TEMPORÁRIO
524	107654	ROSINEILA DIAS VIEIRA	PROFESSOR DE ED. INFANTIL E ANOS INICIAIS 1º AO 5º ANO-30H	EFETIVO
525	111768	ROSIRENE DOMINGAS CELADA DE SIQUEIRA	PROFESSOR DE ED. INFANTIL E ANOS INICIAIS 1º AO 5º ANO-30H	EFETIVO
526	003995	ROSIVETE OLIVEIRA DA SILVA	PROFESSOR DOS ANOS INICIAIS -ANOS INICIAIS - 20 HORAS	EFETIVO
527	110722	ROZELI ANA RAFFAELLI SANTOS	PROFESSOR DE ED. INFANTIL E ANOS INICIAIS 1º AO 5º ANO-30H	EFETIVO
528	112576	ROZILENE ALVES DE SOUZA	PROFESSOR EDUCAÇÃO FÍSICA – ZONA RURAL	CONTRATO TEMPORÁRIO
529	002145	RUTE CANDIDA DE OLIVEIRA FIGUEIREDO	PROFESSOR DOS ANOS FINAIS - ANOS INICIAIS - 40 HORAS	EFETIVO
530	112712	RUTE ROBERTA DOS SANTOS DUTRA	PROFESSOR PEDAGOGO - ZONA URBANA	CONTRATO TEMPORÁRIO
531	112886	SABINO MANOEL DA SILVA	PROFESSOR MATEMÁTICA – ZONA URBANA E RURAL	CONTRATO TEMPORÁRIO
532	000847	SALOMAO MEZOKE MAZOKAI	PROFESSOR DOS ANOS FINAIS - ANOS INICIAIS - 40 HORAS	EFETIVO
533	107505	SAMUEL CLEMENTE MORAES	PROFESSOR DE ED. INFANTIL E ANOS INICIAIS 1º AO 5º ANO-30H	EFETIVO
534	107656	SANDRA BUENO DA SILVA DUARTE	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL - 30 HORAS	EFETIVO
535	113261	SANDRA CONSTANCIA DE OLIVEIRA SILVA	PROFESSOR MATEMÁTICA – ZONA URBANA E RURAL	CONTRATO TEMPORÁRIO
536	107689	SANDRA GENI DE SOUZA VIANA	PROFESSOR DE ED. INFANTIL E ANOS INICIAIS 1º AO 5º ANO-30H	EFETIVO
537	112694	SANDRA GOMES DE SOUZA BENINCA	PROFESSOR PEDAGOGO - ZONA URBANA	CONTRATO TEMPORÁRIO
538	109687	SANDRA MARA SILVA RODRIGUES	PROFESSOR DE ED. INFANTIL E ANOS INICIAIS 1º AO 5º ANO-30H	EFETIVO
539	112778	SANDRA SARA DE OLIVEIRA	PROFESSOR LÍNGUA PORTUG. E ESTRANGEIRA – ZONA URBANA E RURAL	CONTRATO TEMPORÁRIO
540	111525	SANDRA ZATAR PEREIRA	PROFESSOR DE ED. INFANTIL E ANOS INICIAIS 1º AO 5º ANO-30H	EFETIVO
541	112806	SANDRINHA VIEIRA FERREIRA ZUQUETO	PROFESSOR PEDAGOGO - ZONA URBANA	CONTRATO TEMPORÁRIO
542	107651	SANTA JESUINO DE FARIA	PROFESSOR DOS ANOS FINAIS- LÍNGUA PORT. E ESTRANG. - 30H	EFETIVO
543	111814	SEILA APARECIDA SANT ANA	COORDENADOR PEDAGÓGICO	COMISSIONADO

544	002119	SELMA REGINA ALVES VENANCIO LUND-QUIST DE SOUZA	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL - 40 HORAS	EFETIVO
545	112480	SELMAR LUCIA DE LIMA MOURA CLEMENTE	PROFESSOR PEDAGOGO - ZONA URBANA	CONTRATO TEMPORARIO
546	001208	SERGIO JOSE BOTH	PROFESSOR DOS ANOS FINAIS - HISTÓRIA - 40 HORAS	EFETIVO
547	003952	SERGIO LUIZ ALVES DE MEDEIROS	DIRETOR DE ESCOLA	EFETIVO
548	103563	SERGIO MOREIRA DOS SANTOS	PROFESSOR DOS ANOS FINAIS - ANOS INICIAIS - 40 HORAS	EFETIVO
549	112079	SHIRLEI FERREIRA JARDINI FURLAN	PROFESSOR DOS ANOS INICIAIS E FINAIS- ED. FISICA - 30 HORAS	EFETIVO
550	112578	SIDIVALDO OEDER DE OLIVEIRA	PROFESSOR LINGUA PORTUG. E ESTRANGEIRA – ZONA URBANA E RURAL	CONTRATO TEMPORARIO
551	104576	SILVANA DA SILVA	PROFESSOR DOS ANOS FINAIS - ANOS INICIAIS - 40 HORAS	EFETIVO
552	103342	SILVANA DE OLIVEIRA MARCELO MAGRO	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL - 40 HORAS	EFETIVO
553	112569	SILVANA REIS VIEIRA	PROFESSOR PEDAGOGO - ZONA URBANA	CONTRATO TEMPORARIO
554	107662	SILVANECIA GONÇALVES DA SILVA CARVALHO	PROFESSOR DE ED. INFANTIL E ANOS INICIAIS 1º AO 5º ANO-30H	EFETIVO
555	112720	SILVANIA APARECIDA MANARIN FERREIRA	PROFESSOR PEDAGOGO - ZONA URBANA	CONTRATO TEMPORARIO
556	111753	SILVANIA MARTINS DE ARAUJO BATISTA	PROFESSOR DE ED. INFANTIL E ANOS INICIAIS 1º AO 5º ANO-30H	EFETIVO
557	004003	SILVANO ARAUJO PEREIRA	PROFESSOR DOS ANOS FINAIS - ANOS INICIAIS - 40 HORAS	EFETIVO
558	004592	SILVIA CECAGNO GUCHERT	PROFESSOR DOS ANOS FINAIS - CIÊNCIAS NATURAIS - 20 HORAS	EFETIVO
559	112614	SILVIO NAZOKENAZOKAI	PROF ED INFANTIL, ANOS INICIAIS FINAIS-EF INDÍGENA CAB OSSO	CONTRATO TEMPORARIO
560	111483	SIMONE SILVA DO NASCIMENTO	PROFESSOR DE ED. INFANTIL E ANOS INICIAIS 1º AO 5º ANO-30H	EFETIVO
561	107699	SIMONY MARIA PEREIRA DE MEDEIROS	PROFESSOR DE ED. INFANTIL E ANOS INICIAIS 1º AO 5º ANO-30H	EFETIVO
562	110684	SIRLEI MARCELINO DIAS	PROFESSOR DE ED. INFANTIL E ANOS INICIAIS 1º AO 5º ANO-30H	EFETIVO
563	103296	SIRLEI MENDONCA GARCEZ	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL - 40 HORAS	EFETIVO
564	108712	SOLANGE FERNANDES DE SA CUNHA	PROFESSOR DE ED. INFANTIL E ANOS INICIAIS 1º AO 5º ANO-30H	EFETIVO
565	112805	SOLANGE LUIZA DE OLIVEIRA	PROFESSOR PEDAGOGO - ZONA URBANA	CONTRATO TEMPORARIO
566	107672	SONIA APARECIDA DA CRUZ	PROFESSOR DE ED. INFANTIL E ANOS INICIAIS 1º AO 5º ANO-30H	EFETIVO
567	112713	SONIA APARECIDA RODRIGUES	PROFESSOR PEDAGOGO - ZONA URBANA	CONTRATO TEMPORARIO
568	112564	STEFANY DA SILVA VIEIRA CAETANO	PROFESSOR PEDAGOGO - ZONA URBANA	CONTRATO TEMPORARIO
569	111336	STEPHANIE BARBOSA MARTILIANO DA SILVA	PROFESSOR DOS ANOS FINAIS - MATEMATICA - 30 HORAS	EFETIVO
570	107618	SUELEN DO SACRAMENTO SANTOS	PROFESSOR DE ED. INFANTIL E ANOS INICIAIS 1º AO 5º ANO-30H	EFETIVO
571	107643	SUELENE FIRMINO DE OLIVEIRA SILVA	PROFESSOR DE ED. INFANTIL E ANOS INICIAIS 1º AO 5º ANO-30H	EFETIVO
572	112616	SUELI ANEZOKAERO	PROF ED INFANTIL, ANOS INICIAIS FINAIS-EF INDÍGENA CAB SACRE	CONTRATO TEMPORARIO
573	113523	SUELLEN BRESOLIN BENA	PROFESSOR PEDAGOGO - ZONA RURAL-CME PROF. JUCILEIDE PRAXEDES	CONTRATO TEMPORARIO
574	107653	SUELY ALVES DE MIRANDA	PROFESSOR DOS ANOS FINAIS- LÍNGUA PORT. E ESTRANG. - 30H	EFETIVO
575	112548	SULAMITA LAURIANO DA SILVA MENEGUESO	PROFESSOR PEDAGOGO - ZONA URBANA	CONTRATO TEMPORARIO
576	001453	SULINEIDY DE OLIVEIRA SANTOS DALLABONA	PROFESSOR DOS ANOS INICIAIS -ANOS INICIAIS - 20 HORAS	EFETIVO
577	111747	TACIANA APARECIDA DE ALMEIDA	PROFESSOR DE ED. INFANTIL E ANOS INICIAIS 1º AO 5º ANO-30H	EFETIVO
578	112559	TAIARA FERREIRA SANTIAGO SILVA DE OLIVEIRA	PROFESSOR PEDAGOGO - ZONA URBANA	CONTRATO TEMPORARIO
579	112879	TAIS FRANCISCO CORREIA	PROFESSOR PEDAGOGO - ZONA URBANA	CONTRATO TEMPORARIO
580	107525	TALITA CUENCA PINA MOREIRA RAMOS	COORDENADOR PEDAGÓGICO	EFETIVO
581	112572	TALITA FERNANDES DE AZEVEDO	PROFESSOR PEDAGOGO - ZONA URBANA	CONTRATO TEMPORARIO
582	113405	TALYTHA BEZERRA PAIVA GONCALVES FURTADO	PROFESSOR PEDAGOGO - ZONA URBANA	CONTRATO TEMPORARIO
583	111193	TANIA CRISTINA DA SILVA	PROFESSOR DOS ANOS FINAIS - MATEMATICA - 30 HORAS	EFETIVO
584	002139	TANIA MARIA PAZ HORN	PROFESSOR DOS ANOS FINAIS - L. PORT. E ESTRANG. - 40H	EFETIVO
585	112046	TATIANE CABRAL DE OLIVEIRA	PROFESSOR DE ED. INFANTIL E ANOS INICIAIS 1º AO 5º ANO-30H	EFETIVO
586	106199	TATIANE CRISTINA DISPERATTI DE AQUINO	COORDENADOR PEDAGÓGICO	EFETIVO
587	107673	TATIANE LOZANO DA SILVA MENDES	PROFESSOR DE ED. INFANTIL E ANOS INICIAIS 1º AO 5º ANO-30H	EFETIVO
588	112603	TEREZA CRISTINA KEZONAZOKERO	PROF ED INFANTIL, ANOS INICIAIS E FINAIS-EF INDÍGENA ZOZOITE	CONTRATO TEMPORARIO
589	113180	TEREZINHA DE JESUS PEREIRA	PROFESSOR PEDAGOGO - ZONA URBANA	CONTRATO TEMPORARIO
590	103306	TEREZINHA LEITE DE SOUSA	DIRETOR DE ESCOLA	EFETIVO

591	103295	THAIS CRISTINA DARINI DA SILVA	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL - 40 HORAS	EFETIVO
592	112623	THIAGO FAGUNDES DE SOUZA	PROFESSOR ED. INF. ANOS INICIAIS E ENS. FUN.-EMI KO-NAHETE	CONTRATO TEMPORÁRIO
593	112795	THOMAS PEETHER CESTARI DE ARRUDA	PROFESSOR EDUCAÇÃO FÍSICA – ZONA URBANA	CONTRATO TEMPORÁRIO
594	103303	VALDINEIA ESTEVAO RAMPIM	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL - 40 HORAS	EFETIVO
595	112734	VALDIRENE DA CRUZ DORES	PROFESSOR PEDAGOGO - ZONA URBANA	CONTRATO TEMPORÁRIO
596	002746	VALMIRIA VIEIRA DE SOUZA OENNING	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL - 40 HORAS	EFETIVO
597	112583	VANDER ANTONIO DOS REIS	PROFESSOR PEDAGOGO - ZONA RURAL-CME ERNESTO CHE GUEVARA	CONTRATO TEMPORÁRIO
598	107630	VANDREIA ESTEVÃO RAMPIM BRISOT	PROFESSOR DE ED. INFANTIL E ANOS INICIAIS 1º AO 5º ANO-30H	EFETIVO
599	111168	VANESSA DE OLIVEIRA GONCALVES SOUZA	PROFESSOR DE ED. INFANTIL E ANOS INICIAIS 1º AO 5º ANO-30H	EFETIVO
600	112577	VANESSA PERASSOLO	PROFESSOR HISTÓRIA – ZONA URBANA E RURAL	CONTRATO TEMPORÁRIO
601	104561	VANIA DE ALMEIDA BARBOSA	DIRETOR DE ESCOLA	EFETIVO
602	107497	VANIA PAULA DOS REIS SANTOS	PROFESSOR DE ED. INFANTIL E ANOS INICIAIS 1º AO 5º ANO-30H	EFETIVO
603	112794	VANILDA COSTA MOREIRA BARBOSA	PROFESSOR PEDAGOGO - ZONA URBANA	CONTRATO TEMPORÁRIO
604	004009	VANILDE FERNANDES DE OLIVEIRA FREITAS	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL - 40 HORAS	EFETIVO
605	112807	VANILZA CONCEICAO DE FREITAS	PROFESSOR PEDAGOGO - ZONA URBANA	CONTRATO TEMPORÁRIO
606	113412	VARLINDA DE CAMPOS LEITE	PROFESSOR CIENCIAS NATURAIS - ZONA URBANA E RURAL	CONTRATO TEMPORÁRIO
607	104648	VERA REGINA DA SILVA	PROFESSOR DOS ANOS FINAIS - ANOS INICIAIS - 40 HORAS	EFETIVO
608	006175	VILMA MARIA PIOTTO	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL - 40 HORAS	EFETIVO
609	108698	VIVIANA DE CASTRO OLIVEIRA	PROFESSOR DOS ANOS FINAIS - MATEMATICA - 30 HORAS	EFETIVO
610	112775	WALDEMAR ZOZOEKEMAI	PROF ED INFANTIL, ANOS INICIAIS FINAIS-EF INDÍGENA CAB OSSO	CONTRATO TEMPORÁRIO
611	103336	WALDERLENE GONCALVES SANTOS	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL - 40 HORAS	EFETIVO
612	104669	WALESKA UNGARO DUARTE	PROFESSOR DOS ANOS FINAIS - ANOS INICIAIS - 40 HORAS	EFETIVO
613	107609	WANESSA HOFFMANN	PROFESSOR DOS ANOS FINAIS - MATEMATICA - 30 HORAS	EFETIVO
614	103323	WEILA FERNANDA FONSECA DOS REIS SOUZA	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL - 40 HORAS	EFETIVO
615	112625	WELIDA ZOZOKERO	PROFESSOR ED. INF. ANOS INICIAIS E ENS. FUN.-EMI KO-NAHETE	CONTRATO TEMPORÁRIO
616	112608	WELLINGTON KEZOWE	PROF ED INFANTIL, ANOS INICIAIS FINAIS-EF INDÍGENA CAB OSSO	CONTRATO TEMPORÁRIO
617	107696	WERICA MIRLEN DUARTE SILVA	PROFESSOR DE ED. INFANTIL E ANOS INICIAIS 1º AO 5º ANO-30H	EFETIVO
618	113569	WISLAINE ANEZOKEMAEROCE	PROF ED INFANTIL, ANOS INICIAIS FINAIS-EF INDIGENA FORMOSO	CONTRATO TEMPORÁRIO
619	112787	WISLAINE CRISTINA DA SILVA	PROFESSOR PEDAGOGO - ZONA URBANA	CONTRATO TEMPORÁRIO
620	112849	ZENILDA MOREIRA	PROFESSOR PEDAGOGO - ZONA RURAL-CME PROF. JUCILEIDE PRAXEDES	CONTRATO TEMPORÁRIO

Art. 2º Esta portaria possui efeito retroativo a data de concessão do servidor.

Art. 3º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos dezessete dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e quatro, 48º Aniversário de Emancipação Política – Administrativa.

SIGNATÁRIOS: VANDER ALBERTO MASSON, Prefeito Municipal; MARIA DE FATIMA ALVES DE BRITO OLIVEIRA, Secretária Municipal de Educação em exercício; ARIELZO DA GUIA E CRUZ, Secretário Municipal de Administração.

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e publicado no Diário Oficial de Tangará da Serra no site: <https://dom.tangaradaserra.mt.gov.br>

PORTARIA Nº 1653DE 17 DE OUTUBRO DE 2024

O Senhor Prefeito de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, VANDER ALBERTO MASSON, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO a Lei Ordinária 5.539 de 14 de setembro de 2021, com prorrogação através da Lei nº. 6.618/2024 de 25 de Setembro de 2024;

CONSIDERANDO o Memorando nº 34.991/2024/1Doc da Secretaria Municipal de Educação;

RESOLVE

Art. 1º CONCEDER a ajuda de custo a partir da folha de Outubro/2024 aos servidores em exercício, no valor de R\$ 100,00 (cem reais) para a contratação de plano de internet, no período de 36 meses, de acordo com a Lei Ordinária 5.539/2021, com prorrogação através da Lei 6.618/2024 Art. 3º e parágrafos § 1º e 2º, os Incisos I, II, III, IV e o parágrafo único do Art. 5º, com aplicação dos dispositivos dos Incisos I, II, III, IV DO Art. 7º e os Incisos II, o § 1º e §2º do Art.8.

N.º	Registro	Nome	Cargo Efetivo	Vínculo	Conceder a partir de:
1	108703	Claudia Maria Formagio	Professor de Educação Infantil e Anos Iniciais 1º ao 5º Ano	Efetivo	01/10/24
2	107489	Eliana Lopes da Silva Soares	Professor de Educação Infantil e Anos Iniciais 1º ao 5º Ano	Efetivo	01/10/24
3	108716	Flavia Magalhães de Andrade	Professor de Educação Infantil e Anos Iniciais 1º ao 5º Ano	Efetivo	01/10/24

4	109624	Geisa Lopes Cordeiro	Professor dos Anos Finais – Língua Portuguesa e Estrangeira	Efetivo	01/10/24
5	106196	Holiana Maria Ferreira Leite	Professor dos Anos Finais – Anos Iniciais	Efetivo	01/10/24
6	103299	Ivone de Souza	Professor dos Anos Finais – Anos Iniciais	Efetivo	01/10/24
7	111339	Jucelia Pereira de Azevedo	Professor de Educação Especial	Efetivo	01/10/24
8	2064	Lana Cardoso Ribeiro Lourenço	Professor dos Anos Iniciais e Finais – Ed. Física	Efetivo	01/10/24
9	111770	Neuliane Alves da Silva	Professor de Educação Infantil e Anos Iniciais 1º ao 5º Ano	Efetivo	01/10/24
10	4011	Neuri Eliezer Senger	Professor dos Anos Finais - História	Efetivo	01/10/24
11	104591	Regina Rodrigues da Silva	Professor de Educação Infantil	Efetivo	01/10/24
12	107710	Rosilei Schmitt	Professor de Ed. Infantil e Anos Iniciais 1º ao 5º Ano	Efetivo	01/10/24
13	3925	Traudi Hoffmann	Professor das Séries Finais - Artes	Efetivo	01/10/24
14	109448	Zeiny Talita Francisca Favalessa	Professor dos Anos Finais – Língua Portuguesa e Estrangeira	Efetivo	01/10/24

Art. 2º Esta portaria possui efeito retroativo a data de cada servidor.

Art. 3º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos dezessete dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e quatro, 48º Aniversário de Emancipação Político – Administrativa.

SIGNATÁRIOS: VANDER ALBERTO MASSON, Prefeito Municipal; MARIA DE FATIMA ALVES DE BRITO OLIVEIRA, Secretária Municipal de Educação em exercício; ARIELZO DA GUIA E CRUZ, Secretário Municipal de Administração.

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e publicado no Diário Oficial de Tangará da Serra no site: <https://dom.tangaradaserra.mt.gov.br>

PORTARIA Nº 1654 DE 17 DE OUTUBRO DE 2024

O Senhor Prefeito de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **VANDER ALBERTO MASSON**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO a Lei Ordinária nº 5.539/2021, Art. 5º, Inciso III e Inciso IV que informa “*não são elegíveis para esta ação governamental os professores em Licença para Qualificação Profissional e Readaptação*”;

CONSIDERANDO o Memorando nº 34.991/2024/1Doc da Secretaria Municipal de Educação;

RESOLVE

Art. 1º **REVOGAR** a Concessão de Ajuda de Custo para a contratação de plano de internet, conforme Lei Ordinária 5.539 de 14 de setembro de 2021 com prorrogação através da Lei Ordinária nº 6.618 de 25 de Setembro de 2024 aos professores descritos abaixo.

N.º	Registro	Nome	Cargo/Vínculo	Revogar a partir de:	Observações
1	104582	Carla Rubia Pinheiro	Professor de Educação Infantil/Efetivo	01/10/24	Afastamento Superior a 30 dias, Inciso II, Artigo 8º da Lei n.º 5.539/2021.
2	2747	Claudete Vilela	Professor dos Anos Iniciais e Finais – Ed. Física/Efetivo	01/10/24	Afastamento Superior a 30 dias, Inciso II, Artigo 8º da Lei n.º 5.539/2021.
3	104668	Edilma Beserra da Silva Costa	Professor de Educação Infantil/Efetivo	01/10/24	Licença Superior a 30 dias, Inciso II, Artigo 8º da Lei n.º 5.539/2021.
4	104589	Elieni Araujo de Almeida	Professor de Educação Infantil/Efetivo	01/10/24	Afastamento Superior a 30 dias, Inciso II, Artigo 8º da Lei n.º 5.539/2021.
5	107666	Eunice Alves Pereira Teixeira	Professor de Ed. Infantil e Anos Iniciais 1º ao 5º Ano/Efetivo	01/10/24	Afastamento Superior a 30 dias, Inciso II, Artigo 8º da Lei n.º 5.539/2021.
6	3955	Jucineide Gomes dos Santos	Professor dos Anos Finais – Língua Portuguesa e Estrangeira/Efetivo	01/10/24	Afastamento Superior a 30 dias, Inciso II, Artigo 8º da Lei n.º 5.539/2021.
7	2738	Leonice Inacio da Silva	Professor de Educação Infantil/Efetivo	01/10/24	Afastamento Superior a 30 dias, Inciso II, Artigo 8º da Lei n.º 5.539/2021.
8	1208	Sérgio José Both	Professor dos Anos Finais - História/Efetivo	01/10/24	Afastamento Superior a 30 dias, Inciso II, Artigo 8º da Lei n.º 5.539/2021.
9	103563	Sérgio Moreira dos Santos	Professor dos Anos Finais – Anos Iniciais/Efetivo	01/10/24	Afastamento Superior a 30 dias, Inciso II, Artigo 8º da Lei n.º 5.539/2021.
10	4009	Vanilde Fernandes de Oliveira Freitas	Professor de Educação Infantil/Efetivo	01/10/24	Afastamento Superior a 30 dias, Inciso II, Artigo 8º da Lei n.º 5.539/2021.

Art. 2º Esta portaria possui efeito retroativo a data de revogação de cada servidor.

Art. 3º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos dezessete dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e quatro, 48º aniversário de Emancipação Político – Administrativa.

SIGNATÁRIOS: VANDER ALBERTO MASSON, Prefeito Municipal; MARIA DE FATIMA ALVES DE BRITO OLIVEIRA, Secretária Municipal de Educação em exercício; ARIELZO DA GUIA E CRUZ, Secretário Municipal de Administração.

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e publicado no Diário Oficial de Tangará da Serra no site: <https://dom.tangaradaserra.mt.gov.br>

PORTARIA Nº 1655 DE 17 DE OUTUBRO DE 2024

O Senhor Prefeito Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **VANDER ALBERTO MASSON**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO o Atestado Médico apresentado sob o Protocolo do Servidor nº 8.723/2024/1Doc;

CONSIDERANDO o Parecer Médico emitido pelo médico do trabalho Dr. Renato Gonçalves Vaccari – CRM/MT 4478;

CONSIDERANDO o Despacho nº 4 – 8.723/2024/1Doc inserido no Protocolo Servidor nº 8.723/2024/1Doc da Secretaria Municipal de Educação, enviado ao Departamento Pessoal no dia 16/08/2024;

CONSIDERANDO o art. 33 da Lei Complementar Municipal nº. 268/2022 que trata do procedimento de readaptação para melhor atendimento do interesse público;

CONSIDERANDO a possibilidade de readaptação de funções de atribuições afins, bem como a existência de laudo pericial conclusivo quanto à readaptação;

CONSIDERANDO que na Lei Complementar Municipal nº. 268/2022 estabelece o procedimento de readaptação de atribuições afins, observados os requisitos de habilitação exigidos.

RESOLVE

Art. 1º REGULARIZAR a readaptação nos termos do artigo 33 da Lei Complementar nº 268 de 25 de fevereiro de 2022, a servidora lotada na Secretaria Municipal de Educação, relacionado a seguir:

Registro	Nome	Cargo	Funções a desempenhar ao cargo	Local de Trabalho	Período do Atestado
101621	Cleice dos Santos Castro	Ajudante de Serviços Gerais	Ajudante de Serviços Gerais	C.M.E. Tania Arantes Junqueira	05/06/2024 à 03/08/2024 (60 dias)
Descrição da Função a Desempenhar					
Realizará atividades correlatas ao cargo de Ajudante de Serviços Gerais no CME Prof.ª João Maria do Nascimento Filho, sendo atividades compatíveis com a vossa delimitação médica, conforme Memorando nº 26.300/2024 com informações encaminhadas através do Centro Municipal de Ensino, considerando Art. 37, § 13, da Emenda Constitucional nº 103, de 12 de Novembro de 2019.					

Art. 2º Esta portaria possui efeito retroativo a **05/06/2024**.

Art. 3º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos dezessete dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e quatro, 48º Aniversário de Emancipação Político – Administrativa.

SIGNATÁRIOS: VANDER ALBERTO MASSON, Prefeito Municipal; MARIA DE FATIMA ALVES DE BRITO OLIVEIRA, Secretária Municipal de Educação em exercício; ARIELZO DA GUIA E CRUZ, Secretário Municipal de Administração.

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e publicado no Diário Oficial de Tangará da Serra no site: <https://dom.tangaradaserra.mt.gov.br>

PORTARIA Nº 1656 DE 17 DE OUTUBRO DE 2024

O Senhor Prefeito Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **VANDER ALBERTO MASSON**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO o Atestado Médico apresentado sob o Protocolo do Servidor nº 8.723/2024/1Doc;

CONSIDERANDO o Parecer Médico emitido pelo médico do trabalho Dr. Renato Gonçalves Vaccari – CRM/MT 4478;

CONSIDERANDO o Despacho nº 7 – 8.723/2024/1Doc inserido no Protocolo Servidor nº 8.723/2024/1Doc da Secretaria Municipal de Educação, enviado ao Departamento Pessoal no dia 16/10/2024;

CONSIDERANDO o art. 33 da Lei Complementar Municipal nº. 268/2022 que trata do procedimento de readaptação para melhor atendimento do interesse público;

CONSIDERANDO a possibilidade de readaptação de funções de atribuições afins, bem como a existência de laudo pericial conclusivo quanto à readaptação;

CONSIDERANDO que na Lei Complementar Municipal nº. 268/2022 estabelece o procedimento de readaptação de atribuições afins, observados os requisitos de habilitação exigidos.

RESOLVE

Art. 1º REGULARIZAR a readaptação nos termos do artigo 33 da Lei Complementar nº 268 de 25 de fevereiro de 2022, a servidora lotada na Secretaria Municipal de Educação, relacionado a seguir:

Registro	Nome	Cargo	Funções a desempenhar ao cargo	Local de Trabalho	Período do Atestado
101621	Cleice dos Santos Castro	Ajudante de Serviços Gerais	Ajudante de Serviços Gerais	C.M.E. João Maria do Nascimento Filho	05/08/2024 à 02/12/2024 (120 dias)
Descrição da Função a Desempenhar					
Atender o público interno e externo da unidade escolar, identificando, orientando as pessoas que adentram ao espaço e encaminhando-as para os lugares desejados; dar assistência aos demais servidores.					

Art. 2º Esta portaria possui efeito retroativo a **05/08/2024**.

Art. 3º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos dezessete dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e quatro, 48º Aniversário de Emancipação Político – Administrativa.

SIGNATÁRIOS: VANDER ALBERTO MASSON, Prefeito Municipal; MARIA DE FATIMA ALVES DE BRITO OLIVEIRA, Secretária Municipal de Educação em exercício; ARIELZO DA GUIA E CRUZ, Secretário Municipal de Administração.

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e publicado no Diário Oficial de Tangará da Serra no site: <https://dom.tangaradaserra.mt.gov.br>

PORTARIA Nº 1657 DE 17 DE OUTUBRO DE 2024

O Senhor Prefeito Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **VANDER ALBERTO MASSON**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO o Atestado Médico apresentado sob o Protocolo do Servidor nº 12.809/2024/1Doc;

CONSIDERANDO o Parecer Médico emitido pelo médico do trabalho Dr. Renato Gonçalves Vaccari – CRM/MT 4478;

CONSIDERANDO o Despacho nº 2 – 12.809/2024/1Doc inserido no Protocolo Servidor nº 12.809/2024/1Doc da Secretaria Municipal de Educação, enviado ao Departamento Pessoal no dia 16/10/2024;

CONSIDERANDO o art. 33 da Lei Complementar Municipal nº. 268/2022 que trata do procedimento de readaptação para melhor atendimento do interesse público;

CONSIDERANDO a possibilidade de readaptação de funções de atribuições afins, bem como a existência de laudo pericial conclusivo quanto à readaptação;

CONSIDERANDO que na Lei Complementar Municipal nº. 268/2022 estabelece o procedimento de readaptação de atribuições afins, observados os requisitos de habilitação exigidos.

RESOLVE

Art. 1º REGULARIZAR a readaptação nos termos do artigo 33 da Lei Complementar nº 268 de 25 de fevereiro de 2022, a servidora lotada na Secretaria Municipal de Educação, relacionado a seguir:

Registro	Nome	Cargo	Funções a desempenhar ao cargo	Local de Trabalho	Período do Atestado
001739	Neuza Neto de Souza	Ajudante de Serviços Gerais	Ajudante de Serviços Gerais	C.M.E. Fábio Diniz Junqueira	26/08/2024 à 21/02/2025 (180 dias)
Descrição da Função a Desempenhar					
Manter a organização, cuidado e limpeza do ambiente da Sala de Leitura, auxiliando no recebimento e distribuição dos livros didáticos e literários. Auxiliar na troca toalhas, seleção de materiais didáticos e pedagógicos sob orientação da coordenação/gestão escolar. Auxiliar os servidores internos da unidade escolar sempre que solicitado. Colaborar na organização de mesas e painéis em eventos promovidos através do centro municipal de ensino em datas comemorativas.					

Art. 2º Esta portaria possui efeito retroativo a **26/08/2024**.

Art. 3º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos dezessete dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e quatro, 48º Aniversário de Emancipação Político – Administrativa.

SIGNATÁRIOS: VANDER ALBERTO MASSON, Prefeito Municipal; MARIA DE FATIMA ALVES DE BRITO OLIVEIRA, Secretária Municipal de Educação em exercício; ARIELZO DA GUIA E CRUZ, Secretário Municipal de Administração.

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e publicado no Diário Oficial de Tangará da Serra no site: <https://dom.tangaradaserra.mt.gov.br>

PORTARIA Nº 1658 DE 17 DE OUTUBRO DE 2024

O Senhor Prefeito de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **VANDER ALBERTO MASSON**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO o Decreto nº 007/2024 e o Edital Complementar nº 004/2024 de 15/10/2024, Processo de Escolha Unificada nº 001/2023 para Conselheiros Tutelares.

RESOLVE

Art. 1º NOMEAR a partir de **21/10/2024** o senhor **DOUGLAS PEREIRA DO SANTOS**, portador do CPF nº 059., eleito em 7º lugar no pleito eleitoral do Processo Seletivo nº 001/2023, conforme Edital Complementar nº 004/2024 de 15 de outubro de 2024, para exercer a função comissionada de **Conselheiro Tutelar Titular**, quadriênio 2024/2028 com marco inicial em 21/10/2024, símbolo DAI-II, com **gratificação de 30%** sobre o vencimento básico do cargo, referente a adicionais de plantões noturnos, intervalos de almoço, finais de semana e feriados, conforme item 1.7 do Processo de Escolha Unificada nº 001/2023 para Conselheiros Tutelares.

Art. 2º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos dezessete dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e quatro, 48º aniversário de Emancipação Político – Administrativa.

SIGNATÁRIOS: VANDER ALBERTO MASSON, Prefeito Municipal; WELINGTON MACHADO RONDON, Secretário Municipal De Assistência Social em Exercício, ARIELZO DA GUIA E CRUZ, Secretário Municipal de Administração.

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e publicado no Diário Oficial de Tangará da Serra no site: <https://dom.tangaradaserra.mt.gov.br>

TERMO DE POSSE

O Senhor Prefeito de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **VANDER ALBERTO MASSON**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por lei concede a posse ao senhor **DOUGLAS PEREIRA DO SANTOS**, portador do CPF nº 059., eleito em 7º lugar no pleito eleitoral do Processo Seletivo nº 001/2023, conforme Edital Complementar nº 004/2024 de 15 de outubro de 2024, para exercer a função comissionada de **Conselheiro Tutelar Titular**, quadriênio 2024/2028 com marco inicial em 21/10/2024, símbolo DAI-II, com **gratificação de 30%** sobre o vencimento básico do cargo, referente a adicionais de plantões noturnos, intervalos de almoço, finais de semana e feriados, conforme item 1.7 do Processo de Escolha Unificada nº 001/2023 para Conselheiros Tutelares, nomeado mediante Portaria nº 1658/2024, o qual, declarado Empossado, com início do exercício em 21/10/2024, comprometeu-se a cumprir fiel e honradamente os deveres inerentes ao cargo de Conselheiro Tutelar Titular.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos dezessete dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e quatro, 48º aniversário de Emancipação Político – Administrativa.

SIGNATÁRIOS: VANDER ALBERTO MASSON, Prefeito Municipal; WELINGTON MACHADO RONDON, Secretário Municipal De Assistência Social em Exercício, DOUGLAS PEREIRA DO SANTOS, Conselheiro Tutelar Titular.

PORTARIA Nº 1659 DE 17 DE OUTUBRO DE 2024

O Senhor Prefeito de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **VANDER ALBERTO MASSON**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO a Lei Municipal 2.875/2008 de 10/04/2008 que prevê o plano de cargo carreira dos servidores públicos desta municipalidade, em atenção ao 11 ao 18 e 33.

“[...] Art. 11 Dar-se-á o enquadramento e nomeação:

I - aos servidores que ingressarem no serviço público mediante nomeação, após classificação em concurso público, será efetuado o enquadramento no cargo referente ao seu grupo ocupacional, sendo sua progressão após o término do estágio probatório;

II - os atuais servidores estáveis e efetivos do Município de Tangará da Serra, serão enquadrados no presente Plano de Cargos, Carreiras, Funções e Vencimentos, de acordo com seu tempo de serviço público, na letra correspondente ao período temporal da Tabela de Progressão em classe no seu grupo ocupacional, sem acréscimo salarial;

III - O enquadramento em nível será realizado através da apresentação de Diploma, certificado ou documento legal que comprove a conclusão de grau de escolaridade superior àquela de referência do Grupo Ocupacional.

[...]

Art. 12 O desenvolvimento do servidor municipal nas carreiras far-se-á através da progressão.

Parágrafo único. Progressão é a elevação do servidor de classe e nível imediatamente superior, dentro da mesma carreira e dependerá, cumulativamente, de: **Nível e Classe**.

[...]

Art. 33 Decorrido o interstício de 05 (cinco) anos e o servidor não for avaliado, de acordo com o Anexo III e IV da presente Lei, a progressão em classe será realizada automaticamente com percentual máximo, conforme Anexo V desta Lei.

[...]

RESOLVE

Art. 1º CONCEDER a Progressão é a elevação do servidor em classe pertencente ao **Grupo Ocupacional III**, após 05 (cinco) anos de efetivo exercício, conforme a Lei Municipal 2.875/2008 de 10/04/2008 e anexo da Lei Municipal 6.362/2024 de 14/03/2024, dos servidores abaixo relacionados:

GRUPO OCUPACIONAL III – Anexo II – da Lei 2875/2008

a) Relação dos servidores Grupo Ocupacional III– Base R\$ 2.033,17, para 40 horas, com a progressão de elevação em classe após 05 anos de efetivo exercício, aplicação na folha de pagamento de Outubro de 2024.

Descrição				DE	PARA				
Registro	Servidor	Cargo	Data de Admissão	Referência atual	Vencto Atual	Período do Quinquênio	Progressão 10% do Base	Vencto com quinquênio	Referência atual
103686	Rubens Eduardo Kloeckner	Agente Administrativo II	20/08/2014	Classe: B10 - Nível: 04 - Grupo: OCUPACIONAL III	2.541,47	20/08/2019 a 20/08/2024	203,32	2.744,79	Classe: C10 - Nível: 04 - Grupo: OCUPACIONAL III
103694	Rafael Silva Rezende	Agente Administrativo II	01/09/2014	Classe: B10 - Nível: 05 - Grupo: OCUPACIONAL III	3.049,76	01/09/2019 a 01/09/2024	203,32	3.253,08	Classe: C10 - Nível: 05 - Grupo: OCUPACIONAL III
103693	Maria Das Dores Pinto	Técnico Em Enfermagem - 40h	01/09/2014	Classe: B10 - Nível: 05 - Grupo: OCUPACIONAL III	3.049,76	01/09/2019 a 01/09/2024	203,32	3.253,08	Classe: C10 - Nível: 05 - Grupo: OCUPACIONAL III

Art. 2º Esta Portaria possui efeito ao período do quinquênio.

Art. 3º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos dezessete dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e quatro, 48º aniversário de Emancipação Político – Administrativa.

SIGNATÁRIOS: VANDER ALBERTO MASSON, Prefeito Municipal; ARIELZO DA GUIA E CRUZ, Secretário Municipal de Administração.

PORTARIA Nº 1660 DE 17 DE OUTUBRO DE 2024

O Senhor Prefeito de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **VANDER ALBERTO MASSON**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO a Certidão de Óbito apresentada pela servidora e protocolada sob o nº 14.520/2024/1Doc.

RESOLVE

Art. 1º REGULARIZAR o afastamento de 08 (oito) dias consecutivos à servidora efetiva **GRAZIELLE VASSOLER GARCIA**, no cargo de PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS 1º AO 5º ANO-30H, admitida em 18/03/2020, registrada sob o nº 108707 e lotada na Secretaria Municipal

de Educação, em razão de falecimento de pessoa da família, conforme Certidão de óbito apresentada, nos termos do artigo 66, inciso V, alínea “b” da Lei Complementar n° 163 de 16 de fevereiro de 2012, **no período de 24/09/2024 a 01/10/2024.**

Art. 2º Esta portaria possui efeito retroativo a **24/09/2024.**

Art. 3º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos dezessete dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e quatro, 48º Aniversário de Emancipação Político – Administrativa.

SIGNATÁRIOS: VANDER ALBERTO MASSON, Prefeito Municipal; Profº. VAGNER CONSTANTINO GUIMARÃES, Secretário Municipal de Educação; ARIELZO DA GUIA E CRUZ, Secretário Municipal de Administração.

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e publicado no Diário Oficial de Tangará da Serra no site: <https://dom.tangaradaserra.mt.gov.br>

PORTARIA Nº 1661DE 18DE OUTUBRO DE 2024

O Senhor Prefeito Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **VANDER ALBERTO MASSON**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei.

CONSIDERANDO o Art. 78 da Lei Complementar n°. 163/2012 de 16/02/2012, que dispõe sobre a Lei de carreira dos Profissionais da Educação de deste Município estabelece que:

O Profissional da Educação poderá obter licença por motivo de doença em pessoa de sua família, desde que prove ser indispensável sua assistência ao doente e que esta não possa ser prestada concomitantemente com o exercício das atribuições de seu cargo.

§ 1º Consideram-se pertencente à família, o cônjuge ou companheiro, o pai, a mãe, filhos, irmãos, avós, filho adotivo, tutelado, padrasto, madrasta.

§ 2º A comprovação da doença e da necessidade de assistência será feita por laudo médico oficial, por declaração do servidor e avaliação de uma Assistente Social do Município.

§ 3º A Licença por Motivo de Doença em Pessoa da Família não poderá ultrapassar a 90 dias.

§ 4º A licença de que trata o “caput” deste artigo é concedida:

I – com remuneração integral, por até três meses;

II – com 2/3 da remuneração, quando exceder a três meses e não ultrapassar doze meses;

III – com 1/3 da remuneração, quando exceder a doze meses e não ultrapassar vinte e quatro meses.

§ 5º É considerada nova licença a concedida para acompanhar:

I – outro membro da família, o qual não motivou a primeira concessão;

II – o mesmo ente familiar, o qual motivou a primeira concessão, em razão de nova doença.

§ 6º Não é exigido do servidor interstício para a concessão de nova licença nos casos previstos no parágrafo anterior.

§ 7º Em razão de mesma doença no mesmo ente familiar, é exigido do servidor igual período de exercício, a contar do término da licença anterior, para a concessão de outra de mesma natureza e, não se cumprindo o prazo estabelecido no parágrafo anterior, a licença concedida é considerada como prorrogação.

§ 8º Excedendo-se os prazos de que tratam os incisos, I, II e III do § 2º deste artigo, a licença pode ser prorrogada por período indeterminado, sem remuneração.

RESOLVE:

Art. 1º **Art. 1º CONCEDER** licença por motivo de doença em pessoa da família, nos termos do artigo 78 da Lei Complementar n° 163/2012 de 16 de fevereiro de 2012 a servidora **Divina Natalice Fernandes Martins**, matrícula n°. 110714 lotada na Secretaria Municipal de Educação, a aplicabilidade do § 3º A Licença por Motivo de Doença em Pessoa da Família não poderá ultrapassar a 90 dias. III – com 1/3 da remuneração, quando exceder a doze meses e não ultrapassar vinte e quatro meses.

Nº	Protocolo	Registro	Servidor (a)	Cargo	Pessoa Acompanhada	Período De Licença		Total
						Início	Fim	Dias
1	014474	110714	Divina Natalice Fernandes martins	Professora	Filha: Helena	30/09/2024	28/12/2024	90

Art. 2º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos dezoito dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e quatro, 47º Aniversário de Emancipação Político – Administrativa.

SIGNATÁRIOS: VANDER ALBERTO MASSON, Prefeito Municipal; ARIELZO DA GUIA E CRUZ, Secretário Municipal de Administração.

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e publicado no Diário Oficial de Tangará da Serra no site: <https://dom.tangaradaserra.mt.gov.br>

PORTARIA Nº1662 DE 18DE OUTUBRO DE 2024

O Senhor Prefeito Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **VANDER ALBERTO MASSON**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO o requerimento do servidor através do Protocolo n° 14991/2024;

CONSIDERANDO o Art. 78 da Lei Complementar n°. 163/2012 de 16/02/2012, que dispõe sobre a Lei de carreira dos Profissionais da Educação de deste Município estabelece que:

O Profissional da Educação poderá obter licença por motivo de doença em pessoa de sua família, desde que prove ser indispensável sua assistência ao doente e que esta não possa ser prestada concomitantemente com o exercício das atribuições de seu cargo.

§ 1º Consideram-se pertencente à família, o cônjuge ou companheiro, o pai, a mãe, filhos, irmãos, avós, filho adotivo, tutelado, padrasto, madrasta.

§ 2º A comprovação da doença e da necessidade de assistência será feita por laudo médico oficial, por declaração do servidor e avaliação de uma Assistente Social do Município.

§ 3º A Licença por Motivo de Doença em Pessoa da Família não poderá ultrapassar a 90 dias.

§ 4º A licença de que trata o “caput” deste artigo é concedida:

I – com remuneração integral, por até três meses;

II – com 2/3 da remuneração, quando exceder a três meses e não ultrapassar doze meses;

III – com 1/3 da remuneração, quando exceder a doze meses e não ultrapassar vinte e quatro meses.

§ 5º É considerada nova licença a concedida para acompanhar:

I – outro membro da família, o qual não motivou a primeira concessão;

II – o mesmo ente familiar, o qual motivou a primeira concessão, em razão de nova doença.

§ 6º Não é exigido do servidor interstício para a concessão de nova licença nos casos previstos no parágrafo anterior.

§ 7º Em razão de mesma doença no mesmo ente familiar, é exigido do servidor igual período de exercício, a contar do término da licença anterior, para a concessão de outra de mesma natureza e, não se cumprindo o prazo estabelecido no parágrafo anterior, a licença concedida é considerada como prorrogação.

§ 8º Excedendo-se os prazos de que tratam os incisos, I, II e III do § 2º deste artigo, a licença pode ser prorrogada por período indeterminado, sem remuneração.

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER licença por motivo de doença em pessoa da família, nos termos do artigo 78 da Lei Complementar n° 163/2012 de 16 de fevereiro de 2012 o servidor **Éder Sílvio Alves Lourenço**, matrícula n°. 103300 lotada na Secretaria Municipal de Educação, a aplicabilidade do § 3º A Licença por Motivo de Doença em Pessoa da Família não poderá ultrapassar a 90 dias. II – com 2/3 da remuneração, quando exceder a três meses e não ultrapassar doze meses.

Nº	Protocolo	Registro	Servidor (a)	Cargo	Pessoa Acompanhada	Período De Licença		Total
						Início	Fim	Dias
1	14991	103300	Éder Sílvio Alves Lourenço	Professor	Esposa: Marta	10/10/2024	07/11/2024	29

Art. 2º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos dezoito dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e quatro, 47º Aniversário de Emancipação Político – Administrativa.

SIGNATÁRIOS: VANDER ALBERTO MASSON, Prefeito Municipal; ARIELZO DA GUIA E CRUZ, Secretário Municipal de Administração.

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e publicado no Diário Oficial de Tangará da Serra no site: <https://dom.tangaradaserra.mt.gov.br>

PORTARIA Nº 1663DE 18DE OUTUBRODE 2024

O Senhor Prefeito Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **VANDER ALBERTO MASSON**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO os requerimentos da servidora através dos Protocolos n°. 14406 e 15086;

CONSIDERANDO o Art. 90 da Lei Complementar n°. 006/1994 de 21/06/1994, que dispõe sobre o regime jurídico único dos servidores públicos do município de Tangará da Serra:

Poderá ser concedida licença ao servidor, por motivo de doença do cônjuge ou companheiro, padrasto ou madrasta, ascendente, descendente, enteado e colateral consanguíneo, ou afim até o segundo grau civil, mediante comprovação por junta médica oficial.

§ 1º – A licença somente será deferida se a assistência direta do servidor for indispensável e não puder ser prestado simultaneamente com o exercício do cargo, o que deverá ser apurado através de acompanhamento social.

§ 2º – A licença será concedida sem prejuízo de remuneração do cargo de carreira até 60(sessenta) dias ao ano podendo ser prorrogada por até 30(trinta) dias, mediante parecer de perícia médica e excedendo estes prazos, sem remuneração.

RESOLVE

Art. 1º CONCEDER licença por motivo de doença em pessoa da família, nos termos do artigo 90 da Lei Complementar n° 006/1994 de 21 de junho de 1994 aos servidores a baixo, conforme segue:

Nº	Protocolos	Registro	Secretaria	Servidor (a)	Cargo	Pessoa Acompanhada	Período De Licença		Total
							Início	Fim	Dias
1	14406	001960	SMS	Ilidia Silva Santos da Silva	Téc. enfermagem	Mãe: Maria	24/09/2024	09/10/2025	14
2	15086	001960	SMS	Ilidia Silva Santos da Silva	Téc. enfermagem	Mãe: Maria	10/10/2024	23/10/2024	14

Art. 2º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos dezoito dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e quatro, 47º Aniversário de Emancipação Político – Administrativa.

SIGNATÁRIOS: VANDER ALBERTO MASSON, Prefeito Municipal; ARIELZO DA GUIA E CRUZ, Secretário Municipal de Administração.

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e publicado no Diário Oficial de Tangará da Serra no site: <https://dom.tangaradaserra.mt.gov.br>

PORTARIA Nº 1664 DE 18 DE OUTUBRO DE 2024

O Senhor Prefeito Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **VANDER ALBERTO MASSON**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO o requerimento da servidora através dos Protocolos nº. 14910;

CONSIDERANDO o Art. 90 da Lei Complementar nº. 006/1994 de 21/06/1994, que dispõe sobre o regime jurídico único dos servidores públicos do município de Tangará da Serra:

Poderá ser concedida licença ao servidor, por motivo de doença do cônjuge ou companheiro, padrasto ou madrasta, ascendente, descendente, enteado e colateral consanguíneo, ou afim até o segundo grau civil, mediante comprovação por junta médica oficial.

§ 1º – A licença somente será deferida se a assistência direta do servidor for indispensável e não puder ser prestado simultaneamente com o exercício do cargo, o que deverá ser apurado através de acompanhamento social.

§ 2º – A licença será concedida sem prejuízo de remuneração do cargo de carreira até 60(sessenta) dias ao ano podendo ser prorrogada por até 30(trinta) dias, mediante parecer de perícia médica e excedendo estes prazos, sem remuneração.

RESOLVE

Art. 1º CONCEDER licença por motivo de doença em pessoa da família, nos termos do artigo 90 da Lei Complementar nº 006/1994 de 21 de junho de 1994 aos servidores a baixo, conforme segue:

Nº	Protocolos	Registro	Secretaria	Servidor (a)	Cargo	Pessoa Acompanhada	Período De Licença		Total Dias
							Início	Fim	
1	14910	113479	SMS	Kamila Martins Ribeiro Peixoto	Téc. enfermagem	Filho: Pedro	07/10/2024	05/11/2024	30

Art. 2º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos dezoito dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e quatro, 47º Aniversário de Emancipação Político – Administrativa.

SIGNATÁRIOS: VANDER ALBERTO MASSON, Prefeito Municipal; ARIELZO DA GUIA E CRUZ, Secretário Municipal de Administração.

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e publicado no Diário Oficial de Tangará da Serra no site: <https://dom.tangaradaserra.mt.gov.br>

PORTARIA Nº 1665 DE 18 DE OUTUBRO DE 2024

O Senhor Prefeito Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **VANDER ALBERTO MASSON**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO os requerimentos dos servidores;

CONSIDERANDO o Art. 78 da Lei Complementar nº. 163/2012 de 16/02/2012, que dispõe sobre a Lei de carreira dos Profissionais da Educação de deste Município estabelece que:

O Profissional da Educação poderá obter licença por motivo de doença em pessoa de sua família, desde que prove ser indispensável sua assistência ao doente e que esta não possa ser prestada concomitantemente com o exercício das atribuições de seu cargo.

§ 1º Consideram-se pertencente à família, o cônjuge ou companheiro, o pai, a mãe, filhos, irmãos, avós, filho adotivo, tutelado, padrasto, madrasta.

§ 2º A comprovação da doença e da necessidade de assistência será feita por laudo médico oficial, por declaração do servidor e avaliação de uma Assistente Social do Município.

§ 3º A Licença por Motivo de Doença em Pessoa da Família não poderá ultrapassar a 90 dias.

§ 4º A licença de que trata o “caput” deste artigo é concedida:

I – com remuneração integral, por até três meses;

II – com 2/3 da remuneração, quando exceder a três meses e não ultrapassar doze meses;

III – com 1/3 da remuneração, quando exceder a doze meses e não ultrapassar vinte e quatro meses.

§ 5º É considerada nova licença a concedida para acompanhar:

I – outro membro da família, o qual não motivou a primeira concessão;

II – o mesmo ente familiar, o qual motivou a primeira concessão, em razão de nova doença.

§ 6º Não é exigido do servidor interstício para a concessão de nova licença nos casos previstos no parágrafo anterior.

§ 7º Em razão de mesma doença no mesmo ente familiar, é exigido do servidor igual período de exercício, a contar do término da licença anterior, para a concessão de outra de mesma natureza e, não se cumprindo o prazo estabelecido no parágrafo anterior, a licença concedida é considerada como prorrogação.

§ 8º Excedendo-se os prazos de que tratam os incisos, I, II e III do § 2º deste artigo, a licença pode ser prorrogada por período indeterminado, sem remuneração.

RESOLVE:

Art. 1º Art. 1º CONCEDER licença por motivo de doença em pessoa da família, nos termos do artigo 78 da Lei Complementar nº 163/2012 de 16 de fevereiro de 2012 aos servidores lotados na Secretaria Municipal de Educação, conforme segue:

Nº	Protocolo	Registro	Servidor (a)	Cargo	Pessoa Acompanhada	Período De Licença		Total Dias
						Início	Fim	
1	14711	001644	Adriana Cristina Bester	Professora	Mãe: Noeli	01/10/2024	01/10/2024	1
						02/10/2024	02/10/2024	1
						03/10/2024	03/10/2024	1
2	14887	107597	Ana Cláudia Arantes Moura	Técnico de apoio infantil	Filho: Felipe	08/10/2024	08/10/2024	40min
3	14853	004325	Bianca Cheila Fermino Ferreira Maia	Aux. de desenvol. Infantil	Filho: Davi	02/10/2024	02/10/2024	1
4	14692	103290	Deise Aparecida de Barros Souza	Técnico de apoio infantil	Filho: Sílvio	02/10/2024	02/10/2024	1
5	15132	006503	Elissandra Gonçalves de Oliveira	Aux. de desenvol. Infantil	Mãe: Tereza	14/10/2024	14/10/2024	1h21min
6	14718 14980	006179	Gizélia Maria da Silva	Aux. de desenvol. Infantil	Filho: João Paulo	02/10/2024	02/10/2024	1
						08/10/2024	08/10/2024	40min
7	15101	104237	Jéssica Praxedes da Costa	Técnico de apoio infantil	Filha: Laura	11/10/2024	11/10/2024	1
8	15268	107629	José Lourenço Alves da Silva	Professor	Mãe: Maria	16/10/2024	18/10/2024	3
9	14974	111739	Laudicéia Siqueira Campos	Apoio administ. Educacional	Filho: Nicolas	08/10/2024	09/10/2024	2
10	14560	002750	Maria Lusinete dos Santos Maia	Professora	Filho: Luiz	01/10/2024	02/10/2024	2
11	15001	109614	Meirivane Viviane dos Santos	Professora	Filha: Wesleyne	07/10/2024	08/10/2024	2
12	14684	002128	Odair Alves Nascimento	Professor	Esposa: Kley	03/10/2024	03/10/2024	1
13	14802	108680	Rafael Rauber	Técnico de apoio infantil	Esposa: Jéssica	03/10/2024	03/10/2024	3h15min
14	15106	109843	Regina Fernanda Weissheimer	Professora	Filho: João Vítor	10/10/2024	12/10/2024	3
15	14926	001967	Rosimeire Freire da Silva e Borba	Professora	Irmã: Rosamaria	07/10/2024	08/10/2024	2
16	14937	111483	Simone Silva do Nascimento	Professora	Filha: Isabela	07/10/2024	08/10/2024	2
17	14879	111193	Tânia Cristina da Silva	Professora	Filho: Rafael	07/10/2024	07/10/2024	½
18	14975	111211	Thais Arcanjo de Matos	Técnico de apoio infantil	Pai: José	07/10/2024	07/10/2024	1
19	14806	103295	Thais Cristina Darini da Silva	Professora	Filha: Helena	04/10/2024	04/10/2024	1

Art. 2º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos dezoito dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e quatro, 47º Aniversário de Emancipação Política – Administrativa.

SIGNATÁRIOS: VANDER ALBERTO MASSON, Prefeito Municipal; ARIELZO DA GUIA E CRUZ, Secretário Municipal de Administração.

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e publicado no Diário Oficial de Tangará da Serra no site: <https://dom.tangaradaserra.mt.gov.br>

PORTARIA Nº 1666 DE 18 DE OUTUBRO DE 2024

O Senhor Prefeito Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **VANDER ALBERTO MASSON**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO os requerimentos dos servidores através dos Protocolos;

CONSIDERANDO o Art. 90 da Lei Complementar nº. 006/1994 de 21/06/1994, que dispõe sobre o regime jurídico único dos servidores públicos do município de Tangará da Serra:

Poderá ser concedida licença ao servidor, por motivo de doença do cônjuge ou companheiro, padrasto ou madrasta, ascendente, descendente, enteado e colateral consanguíneo, ou afim até o segundo grau civil, mediante comprovação por junta médica oficial.

§ 1º – A licença somente será deferida se a assistência direta do servidor for indispensável e não puder ser prestado simultaneamente com o exercício do cargo, o que deverá ser apurado através de acompanhamento social.

§ 2º – A licença será concedida sem prejuízo de remuneração do cargo de carreira até 60(sessenta) dias ao ano podendo ser prorrogada por até 30(trinta) dias, mediante parecer de perícia médica e excedendo estes prazos, sem remuneração.

RESOLVE

Art. 1º CONCEDER licença por motivo de doença em pessoa da família, nos termos do artigo 90 da Lei Complementar nº 006/1994 de 21 de junho de 1994 aos servidores a baixo, conforme segue:

Nº	Protocolo	Registro	Secretaria	Servidor (a)	Cargo	Pessoa Acompanhada	Período De Licença		Total Dias
							Início	Fim	
1	14310	101347	SAD	Erenice Dias dos Santos	Ajudante de serviços gerais	Filho: Kauã	01/10/2024	01/10/2024	1
2	14799	112307	SAD	Valéria Ferreira da Silva	Agente administrativo II	Mãe: Terezinha	03/10/2024	03/10/2024	4h
3	15216	103561	SAD	Sueli Maria de Souza	Ajudante de serviços gerais	Filha: Eloá	14/10/2024	14/10/2024	1
4	14579	111299	SECULTUR	Izolete Klotz Santin	Agente administrativo II	Pai: Antônio	01/10/2024	01/10/2024	½
5	14776	107940	SEFAZ	Aldinéia Rodrigues Angola	Agente administrativo II	Pai: Daniel	02/10/2024	02/10/2024	1h30min
6	14808	001180	SEFAZ	Devanira Lopes de Carvalho	Agente administrativo II	Filho: Guilherme	04/10/2024	04/10/2024	3h
7	14634	001982	SEFAZ	Roseli Gomes de Assis	Agente administrativo II	Irmã: Maria	01/10/2024	01/10/2024	½
8	14622	101832	SME	Claudineia Calixto da Silva	Recepcionista	Mãe: Áurea	01/10/2024	04/10/2024	4

9	14538	110383	SEMMEA	Tatiany Soares Batista	Ajudante de serviços gerais	Filha: Helena	01/10/2024	01/10/2024	1
10	15283	112127	SINFRA	Elena Kafer	Trabalhadora braçal	Mãe: Walmi	16/10/2024	16/10/2024	1
11	15065	112106	SINFRA	Marciléia Oliveira da Silva	Trabalhadora braçal	Filha: Eloah	11/10/2024	11/10/2024	1
12	15143	109497	SINFRA	Wilker Christi Correa	Chefe de departamento	Filho: João	11/10/2024	11/10/2024	1
13	15103	112305	SMS	Aline Cassemiro dos Santos	Téc. enfermagem	Filha: Rilary	10/10/2024	10/10/2024	1
	15/10/2024						15/10/2024	1	
14	15082	113156/112153	SMS	Carla Cristina Segura	Médica	Mãe: Maria	09/10/2024	09/10/2024	1
15	14803	103667	SMS	Clayton Pelisão Folador	Enfermeiro	Filha: Ana Luísa	04/10/2024	04/10/2024	1
16	14337	112181	SMS	Cláudia Fátima Vilela	Téc. enfermagem	Filha: Izabele	01/10/2024	02/10/2024	2
17	14881	112316	SMS	Cibele Souza da Costa	Ajudante de serviços gerais	Filho: Erick	08/10/2024	08/10/2024	½
18	15185	112531	SMS	Cristiane Nilza de Oliveira	Ajudante de serviços gerais	Filha: Valentina	15/10/2024	15/10/2024	1
19	14933	112375	SMS	Deyvid Rodrigues dos Santos	Motorista	Filho: Samuel	07/10/2024	07/10/2024	1
20	14599	001510	SMS	Elayne Mendes de Matos	Agente administrativo II	Filho: Otávio	01/10/2024	01/10/2024	2h15min
21	14777	103864	SMS	Eld Rodrigues Brandão	Agente de combate endemias	Esposa: Jaqueline	01/10/2024	04/10/2024	4
22	14839	103770	SMS	Eliane Aparecida Steiger	Agente comun. de saúde	Mãe: Eda	07/10/2024	07/10/2024	1
23	15263	103593	SMS	Elizabeth de Souza Lobo Queiroz	Recepcionista	Filho: José Luiz	15/10/2024	15/10/2024	1
24	15194	108870	SMS	Idaliny Maria Soares Braga	Téc. enfermagem	Mãe: Maria	15/10/2024	15/10/2024	1
25	14965	112288	SMS	Kalinda Ketrim Silva de Jesus	Recepcionista	Avó: Maria	09/10/2024	09/10/2024	1
26	14719	104397	SMS	Magda Aragoso Masson da Silva	Dentista	Filho: Antônio	03/10/2024	03/10/2024	1
27	14995	103918	SMS	Maria Aparecida da Silva	Agente de combate endemias	Pai: Roseno	08/10/2024	08/10/2024	1
28	15112	111850	SMS	Mayara Rodrigues Pederiva Masson	Farmacêutica	Filho: Murilo	11/10/2024	11/10/2024	1
29	14582	103615	SMS	Maria do Carmo de Lima Souza	Téc. enfermagem	Filha: Vanessa	02/10/2024	06/10/2024	5
30	15211	103796	SMS	Marilza Gonçalves da Costa	Agente comun. de saúde	Mãe: Celeste	14/10/2024	14/10/2024	1
31	14968	112093	SMS	Patricia Regina Oliveira Bernardino	Enfermeira	Filha: Rafaela	06/10/2024	08/10/2024	3
	09/10/2024						10/10/2024	2	
32	14826	107426	SMS	Samara Pereira da Silva Gonçalves	Téc. enfermagem	Filha: Elisa	03/10/2024	03/10/2024	½
33	14761	101459	SEMEC	Fagner Batista de Jesus	Ajudante de serviços gerais	Pai: Esildo	03/10/2024	04/10/2024	2
34	15196	112817	SEMEC	Gracyane Di Martini Landim	Ajudante de serviços gerais	Filha: Lavínia	16/10/2024	16/10/2024	1
35	14833	112632	SEMEC	Helena Grigoletti de Medeiros	Aux. de desenvolv. Infantil	Irmão: Sílvio	03/10/2024	03/10/2024	1
36	14562	112626	SEMEC	Janaína Henrique Dias da Costa	Aux. de desenvolv. Infantil	Filha: Maria Helena	01/10/2024	02/10/2024	2
37	15077	112379	SEMEC	Joice da Silva	Ajudante de serviços gerais	Filha: Jenniffer	08/10/2024	11/10/2024	4
38	14990	112591	SEMEC	Liliane Luíza Pinheiro da Silva	Professora	Filha: Carine	09/10/2024	11/10/2024	3
39	15138	113482	SEMEC	Leonice Maria da Silva	Professora	Filho: Benjamin	10/10/2024	12/10/2024	3
40	14790	112466	SEMEC	Lucineide Sena Souza Ferreira	Ajudante de serviços gerais	Esposo: Vanderlei	01/10/2024	04/10/2024	4
41	14611	112486	SEMEC	Marcilene Aparecida de Jesus	Ajudante de serviços gerais	Esposo: Edson	01/10/2024	01/10/2024	1
42	14973	112700	SEMEC	Margarete Gimenes de Souza	Professora	Filho: Derek	08/10/2024	09/10/2024	2
43	14899	113572	SEMEC	Scarlet Santos Ferreira Barbosa	Aux. de desenvolv. Infantil	Filho: Pedro	08/10/2024	08/10/2024	1
44	14801	112432	SEMEC	Thalia Fernanda Freitas Moreira	Aux. de desenvolv. Infantil	Filho: Arthur	04/10/2024	04/10/2024	1

Art. 2º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos dezoito dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e quatro, 47º Aniversário de Emancipação Político – Administrativa.

SIGNATÁRIOS: VANDER ALBERTO MASSON, Prefeito Municipal; ARIELZO DA GUIA E CRUZ, Secretário Municipal de Administração.

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e publicado no Diário Oficial de Tangará da Serra no site: <https://dom.tangaradaserra.mt.gov.br>

PORTARIA Nº 1667DE 18DE OUTUBRO DE 2024

O Senhor Prefeito Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **VANDER ALBERTO MASSON**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO os requerimentos dos servidores;

CONSIDERANDO o Art. 78 da Lei Complementar n°. 163/2012 de 16/02/2012, que dispõe sobre a Lei de carreira dos Profissionais da Educação de deste Município estabelece que:

O Profissional da Educação poderá obter licença por motivo de doença em pessoa de sua família, desde que prove ser indispensável sua assistência ao doente e que esta não possa ser prestada concomitantemente com o exercício das atribuições de seu cargo.

§ 1º Consideram-se pertencente à família, o cônjuge ou companheiro, o pai, a mãe, filhos, irmãos, avós, filho adotivo, tutelado, padrasto, madrasta.

§ 2º A comprovação da doença e da necessidade de assistência será feita por laudo médico oficial, por declaração do servidor e avaliação de uma Assistente Social do Município.

§ 3º A Licença por Motivo de Doença em Pessoa da Família não poderá ultrapassar a 90 dias.

§ 4º A licença de que trata o “caput” deste artigo é concedida:

I – com remuneração integral, por até três meses;

II – com 2/3 da remuneração, quando exceder a três meses e não ultrapassar doze meses;

III – com 1/3 da remuneração, quando exceder a doze meses e não ultrapassar vinte e quatro meses.

§ 5º É considerada nova licença a concedida para acompanhar:

I – outro membro da família, o qual não motivou a primeira concessão;

II – o mesmo ente familiar, o qual motivou a primeira concessão, em razão de nova doença.

§ 6º Não é exigido do servidor interstício para a concessão de nova licença nos casos previstos no parágrafo anterior.

§ 7º Em razão de mesma doença no mesmo ente familiar, é exigido do servidor igual período de exercício, a contar do término da licença anterior, para a concessão de outra de mesma natureza e, não se cumprindo o prazo estabelecido no parágrafo anterior, a licença concedida é considerada como prorrogação.

§ 8º Excedendo-se os prazos de que tratam os incisos, I, II e III do § 2º deste artigo, a licença pode ser prorrogada por período indeterminado, sem remuneração.

RESOLVE:

Art. 1º Art. 1º REGULARIZAR licença por motivo de doença em pessoa da família, nos termos do artigo 78 da Lei Complementar n° 163/2012 de 16 de fevereiro de 2012 aos servidores lotados na Secretaria Municipal de Educação, conforme segue:

Nº	Protocolo	Registro	Servidor (a)	Cargo	Pessoa Acompanhada	Período De Licença		Total Dias
						Início	Fim	
1	14175	111484	Ana Lúcia da Silva Lopes Rosa	Professora	Filho: João	23/09/2024	23/09/2024	4h
2	14281	110648	Ana Paula Silva Apolinário	Professora	Filha: Heloísa	23/09/2024	23/09/2024	½
3	14321	107554	Andressa Rafaela Cardoso de Lima	Apoio administ. Educacional	Filha: Maria Vitória	25/09/2024	25/09/2024	½
4	14466	108711	Elenita Janaina Martins Pereira	Professora	Mãe: Maria Jandira	27/09/2024	27/09/2024	½
5	14489	110007	Fabiana da Silva Araujo	Professora	Filha: Antonella	30/09/2024	30/09/2024	1
6	14317	108309	Isa Helena de Aquino	Professora	Filha: Cecília	25/09/2024	25/09/2024	1
7	14144	111733	Leandra de Amorim da Silva	Técnico de apoio infantil	Filha: Maria Clara	19/09/2024	19/09/2024	2h
8	14276	101838	Maria da Conceição Barroso da Silva Santos	Professora	Pai: Adão	23/09/2024	27/09/2024	5
9	14560	002750	Maria Lusinete dos Santos Maia	Professora	Filho: Luiz	30/09/2024	30/09/2024	1
10	14270	109614	Meirivane Viviane dos Santos	Professora	Filha: Wesleyne	24/09/2024	24/09/2024	1
11	14433	108017	Pâmela dos Reis	Professora	Esposo: Marcelo	27/09/2024	27/09/2024	½
12	14445	111998	Patricia Alves Lorin	Professora	Filho: Heitor	26/09/2024	26/09/2024	1
13	14093	111211	Thais Arcanjo de Matos	Técnico de apoio infantil	Pai: José Maurício	18/09/2024	18/09/2024	2h
14	14275	107497	Vânia Paula dos Reis Santos	Professora	Mãe: Zenilda	25/09/2024	27/09/2024	3

Art. 2º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos dezoito dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e quatro, 47º Aniversário de Emancipação Político – Administrativa.

SIGNATÁRIOS: VANDER ALBERTO MASSON, Prefeito Municipal; ARIELZO DA GUIA E CRUZ, Secretário Municipal de Administração.

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e publicado no Diário Oficial de Tangará da Serra no site: <https://dom.tangaradaserra.mt.gov.br>

PORTARIA Nº 1668 DE 18 DE OUTUBRO DE 2024

O Senhor Prefeito Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **VANDER ALBERTO MASSON**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO os requerimentos dos servidores através dos Protocolos referente junho/2024;

CONSIDERANDO o Art. 90 da Lei Complementar n°. 006/1994 de 21/06/1994, que dispõe sobre o regime jurídico único dos servidores públicos do município de Tangará da Serra:

Poderá ser concedida licença ao servidor, por motivo de doença do cônjuge ou companheiro, padrasto ou madrasta, ascendente, descendente, enteado e colateral consanguíneo, ou afim até o segundo grau civil, mediante comprovação por junta médica oficial.

§ 1º – A licença somente será deferida se a assistência direta do servidor for indispensável e não puder ser prestado simultaneamente com o exercício do cargo, o que deverá ser apurado através de acompanhamento social.

§ 2º – A licença será concedida sem prejuízo de remuneração do cargo de carreira até 60(sessenta) dias ao ano, podendo ser prorrogada por até 30(trinta) dias, mediante parecer de perícia médica e excedendo estes prazos, sem remuneração.

RESOLVE

Art. 1º REGULARIZAR licença por motivo de doença em pessoa da família, nos termos do artigo 90 da Lei Complementar n° 006/1994 de 21 de junho de 1994 aos servidores a baixo, conforme segue:

Nº	Protocolo	Registro	Secretaria	Servidor (a)	Cargo	Pessoa Acompanhada	Período De Licença		Total Dias	
							Início	Fim		
1	14363	002097	SAD	Alcinira de Oliveira Campos	Agente administrativo II	Esposo: Elton	26/09/2024	26/09/2024	1	
2	14310	101347	SAD	Erenice Dias dos Santos	Ajudante de serviços gerais	Filho: Kauã	25/09/2024	25/09/2024	1	
3	14150	109769	SAD	Sheiellen Oliveira Vieda	Ajudante de serviços gerais	Esposo: Gelson	20/09/2024	20/09/2024	1	
4	14393	109330	SAD	Viviane Rodrigues Turela	Ajudante de serviços gerais	Irmã: Elizângela	25/09/2024	26/09/2024	2	
5	14195	005306	SEAPA	Kelvin Shin Iti Kabeya	Engenheiro agrônomo		Enteado: Luccas	20/09/2024	20/09/2024	1
	Esposa: Cíntia						23/09/2024	23/09/2024	1	
6	14303	109739	SECULTUR	Gislaine Justino dos Santos Carinhonha	Ajudante de serviços gerais	Filha: Giovanna	24/09/2024	24/09/2024	1	
7	14340	112071	SEFAZ	Antônio Romão	Auditor fiscal municipal	Filho: Nicolas	25/09/2024	25/09/2024	½	
	27/09/2024						27/09/2024	½		
8	14358	112201	SEMAS	Marizete de Oliveira Soares Silva	Assistente social	Filha: Laura	26/09/2024	26/09/2024	1	
9	14092	112533	SEMAS	Rayane da Silva Maciel	Pedagoga	Filho: José Eduardo	20/09/2024	20/09/2024	1	
10	14325	108023	SEMMEA	Leonardo Leite Fialho Junior	Engenheiro florestal	Filho: Bento	26/09/2024	26/09/2024	1	
11	14542	107374	SEMMEA	Jéssika Suellem da Silva	Agente administrativo II	Filha: Aylla	30/09/2024	30/09/2024	1	
12	14538	110383	SEMMEA	Tatiany Soares Batista	Ajudante de serviços gerais	Filha: Helena	28/09/2024	30/09/2024	3	
13	14285	101832	SME	Claudinéia Calixto da Silva	Recepcionista	Mãe: Áurea	23/09/2024	27/09/2024	5	
	30/09/2024						30/09/2024	1		
14	14398	110027	SINFRA	Ângela Aparecida Silva	Trabalhadora braçal	Neto: Anthony	26/09/2024	26/09/2024	1	
15	14569	000248	SINFRA	Edson Quirino de Oliveira	Agente de fiscalização trânsito	Mãe: Maria	30/09/2024	30/09/2024	1	
16	14334	112305	SMS	Aline Cassemiro dos Santos	Téc. enfermagem	Filha: Rilary	25/09/2024	25/09/2024	1	
17	14530	111485	SMS	Bruna Fagundes de Souza	Recepcionista	Filha: Gabriela	27/09/2024	27/09/2024	1	
18	14134	112153/ 113156	SMS	Carla Cristina Segura	Médica	Pai: João Vicente	18/09/2024	20/09/2024	3	
19	14337	112181	SMS	Cláudia Fátima Vilela	Téc. enfermagem	Filha: Izabele	26/09/2024	30/09/2024	5	
20	14482	113448	SMS	Cinária Batista Coimbra	Téc. enfermagem	Filha: Rebeca	27/09/2024	27/09/2024	1	
21	14131	101724	SMS	Débora Gomes Honorato	Ajudante de serviços gerais	Mãe: Dalva	19/09/2024	19/09/2024	1	
22	14278	112375	SMS	Deyvid Rodrigues dos Santos	Motorista	Filho: Samuel	23/09/2024	23/09/2024	1	
23	14125	103833	SMS	Dulcinea Desidério	Agente comum. de saúde	Neto: Kauan	18/09/2024	18/09/2024	1	
24	14601	001510	SMS	Elayne Mendes de Matos	Agente administrativo II	Filho: Otávio	27/09/2024	27/09/2024	1	
25	14777	103864	SMS	Eld Rodrigues Brandão	Agente de combate endemias	Esposa: Jaqueline	26/09/2024	30/09/2024	5	
26	14649	112909	SMS	Greizielly Santos Oliveira Correa Medrado	Recepcionista	Filha: Ana Beatriz	30/09/2024	30/09/2024	½	
27	14243	101306	SMS	Jorcilene Alcântara Silva Laurito	Enfermeira	Esposo: Rafael	23/09/2024	25/09/2024	3	
28	14189	107371	SMS	Júnior Paulo da Silva	Agente administrativo II	Mãe: Maria Rosineire	19/09/2024	19/09/2024	1	
	25/09/2024						25/09/2024	1		
29	14549	103860	SMS	Leidiane Aparecida Pacheco do Nascimento	Agente de combate endemias	Filha: Júlia	30/09/2024	30/09/2024	1	
30	14099	112299	SMS	Luciene Duarte Farias	Ajudante de serviços gerais	Filho: Anthony	19/09/2024	19/09/2024	1	
31	14134	103918	SMS	Maria Aparecida da Silva	Agente de combate endemias	Esposo: Messias	19/09/2024	19/09/2024	1	
	25/09/2024						25/09/2024	1		

32	14176	103994	SMS	Maria Madalena da Silva	Téc. enfermagem	Filha: Alice	20/09/2024	20/09/2024	1
33	14266	103902	SMS	Marilene Gonçalves Souza	Agente de combate endemias	Filha Fabiana	25/09/2024	25/09/2024	½
34	14245	107756	SMS	Ricardo Issao Yoshitake	Fiscal Municipal	Esposa: Sílvia	23/09/2024	24/09/2024	2
35	14338	103767	SMS	Rosiran de Lima dos Santos	Agente comunitário de saúde	Esposo: Agustavio	19/09/2024	28/09/2024	10
36	14570	103062	SMS	Simone Pereira da Silva Deluqui	Ajudante de serviços gerais	Filha: Bianca	30/09/2024	30/09/2024	1
37	14121	112172	SMS	Valdirene Pereira Alves	Téc. enfermagem	Filha: Valentina	19/09/2024	30/09/2024	12
38	14264	103900	SMS	Valquíria Silrírio dos Santos	Agente de combate endemias	Filho: Ricardo	24/09/2024	24/09/2024	1
39	14186	113561	SEMEC	Antônio da Cruz	Ajudante de serviços gerais	Mãe: Tereza	20/09/2024	20/09/2024	1
40	14267	107936	SEMEC	Bruno Fernando Carvalho dos Santos	Agente administrativo II	Filha: Maryani	23/09/2024	23/09/2024	1
41	14250	112382	SEMEC	Ester Augusta de Moraes Martins	Ajudante de serviços gerais	Filho: Braian	23/09/2024	23/09/2024	1
42	14322	001610	SEMEC	Gilmar Alves do Nascimento	Agente administrativo II	Pai: Joaquim	24/09/2024	24/09/2024	1
43	14200	112933	SEMEC	Girlene Lourenço da Silva	Ajudante de serviços gerais	Filho: Gustavo	23/09/2024	23/09/2024	1
44	14350	112731	SEMEC	Izabela Freitas Louzada Hilgenberg	Professora	Filha: Melinda	25/09/2024	25/09/2024	2h30min
	26/09/2024						26/09/2024	1	
45	14446	112626	SEMEC	Janaína Henrique Dias da Costa	Aux. de desenvolv. Infantil	Filha: Maria Helena	26/09/2024	26/09/2024	1
46	14405	112391	SEMEC	Leila Francisca de Lima	Ajudante de serviços gerais	Pai: Sérgio	27/09/2024	27/09/2024	1
47	14462	112892	SEMEC	Leticia da Silva	Professora	Mãe: Maria	25/09/2024	26/09/2024	2
48	14452	113006	SEMEC	Lucilene Aparecida da Silva Leite	Secretária escolar	Mãe: Adélia	27/09/2024	27/09/2024	1
49	14411	004281	SEMEC	Maria Cristina dos Santos	Ajudante de serviços gerais	Esposo: Vicente	27/09/2024	27/09/2024	1
50	14160	112730	SEMEC	Neusa Alves	Ajudante de serviços gerais	Filho: André	20/09/2024	20/09/2024	1
51	14167	112851	SEMEC	Thaiani Jaqueline Pereira Alves	Aux. de desenvolv. Infantil	Filha: Antonella	20/09/2024	20/09/2024	½
52	14147	112433	SEMEC	Vitória Eduarda Palhana Medeiros	Aux. de desenvolv. Infantil	Filho: Arthur	20/09/2024	20/09/2024	1
	27/09/2024						27/09/2024	1	

Art. 2º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos dezoito dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e quatro, 47º Aniversário de Emancipação Político – Administrativa.

SIGNATÁRIOS: VANDER ALBERTO MASSON, Prefeito Municipal; ARIELZO DA GUIA E CRUZ, Secretário Municipal de Administração.

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e publicado no Diário Oficial de Tangará da Serra no site: <https://dom.tangaradaserra.mt.gov.br>

PORTARIA Nº 1669 DE 18 DE OUTUBRO DE 2024

O Senhor Prefeito de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **VANDER ALBERTO MASSON**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO os Atestados e Declarações Protocolados pelos servidores que levaram à realização de Comunicação de Acidente de Trabalho (CAT) no INSS;

CONSIDERANDO a Lei Complementar Nº 268 de 25 de fevereiro 2022;

CONSIDERANDO o Art. 80 A licença para tratamento de saúde será concedida ao servidor, que se encontrar incapacitado temporariamente para o trabalho, a pedido mediante apresentação de atestado médico e com base em perícia médica oficial realizada a expensas do órgão ou da entidade da administração a que é vinculado, ou na sua falta, quem este indicar, quando o afastamento for superior a 07 (sete) dias, e de forma imediata quanto se tratar de acidente de trabalho, facultada a Administração Pública a convocação do servidor a passar por perícia, mediante sistema de amostragem, conforme Lei Complementar nº 268 de 25/02/2022;

CONSIDERANDO os Art. 75; inciso I e art. 77 da Lei Complementar nº 06 de 21 de Junho de 1994.

CONSIDERANDO que os servidores abaixo relacionados estão vinculados ao regime de Previdência Geral – INSS (Instituto Nacional do Seguro Social) e auxílio-doença previsto no art. 59 da Lei 8213 de 24/07/1991;

RESOLVE

Art. 1º CONCEDER o afastamento por incapacidade ao trabalho aos servidores de provimentos contratados relacionados abaixo que levaram à realização de Comunicação de Acidente de Trabalho (CAT);

ATESTADOS MÉDICOS E DECLARAÇÕES QUE LEVARAM À REALIZAÇÃO DE COMUNICAÇÃO DE ACIDENTE DE TRABALHO (CAT) DO INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL (INSS)					
Nº	NOME COMPLETO	Nº DA CAT	INÍCIO	FIM	DIAS

1	ZILDA RANGEL DA SILVA	1.1.000000002804235539	07/10/24	05/11/24	30
2	LUCAS VAGNER OLIVEIRA DE ARRUDA	1.1.0000000028467450951	03/10/24	06/10/24	3
3	REGIANE PEDROSO DA SILVA	1.1.0000000025953776401	12/10/24	06/11/24	26
4	MIRIAM VITORINO	1.1.0000000028376596487	03/10/24	05/10/24	3
			06/10/24	11/10/24	6
5	MARGARETH LOPES RICARDO	1.1.0000000026452398494	01/10/24	20/10/24	20
			21/10/24	31/10/24	11
6	RAFAEL ORLANDIN AMARAL	1.1.0000000028302192454	SEM AFASTAMENTO MÉDICO		

Art. 2º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos dezoito dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e quatro, 48º Aniversário de Emancipação Político-Administrativa.

SIGNATÁRIOS: VANDER ALBERTO MASSON, Prefeito Municipal; ARIELZO DA GUIA E CRUZ, Secretário Municipal de Administração.

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e publicado por afixação em lugar de costume na data supra e disponibilizado no site: www.tangaraserra.mt.gov.br

PORTARIA Nº 1670 DE 18 DE OUTUBRO DE 2024

O Senhor Prefeito de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **VANDER ALBERTO MASSON**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO os Atestados e Declarações Protocolados pelos servidores que levaram à realização de Comunicação de Acidente de Trabalho (CAT);

CONSIDERANDO a Lei Complementar Nº 268 de 25 de fevereiro 2022;

CONSIDERANDO o Art. 80 A licença para tratamento de saúde será concedida ao servidor, que se encontrar incapacitado temporariamente para o trabalho, a pedido mediante apresentação de atestado médico e com base em perícia médica oficial realizada a expensas do órgão ou da entidade da administração a que é vinculado, ou na sua falta, quem este indicar, quando o afastamento for superior a 07 (sete) dias, e de forma imediata quanto se tratar de acidente de trabalho, facultada a Administração Pública a convocação do servidor a passar por perícia, mediante sistema de amostragem, conforme Lei Complementar nº 268 de 25/02/2022;

CONSIDERANDO o Art. 75 da Lei Complementar nº 06 de 21 de Junho de 1994;

RESOLVE

Art. 1º CONCEDER a concessão do afastamento por incapacidade ao trabalho **aos servidores de provimentos efetivos** relacionados abaixo que levaram à realização de Comunicação de Acidente de Trabalho (CAT);

ATESTADOS MÉDICOS E DECLARAÇÕES QUE LEVARAM À REALIZAÇÃO DE CAT					
Nº	NOME COMPLETO	Nº DA CAT	INÍCIO	FIM	DIAS
1	JEAN MORAIS DA SILVA	1.1.0000000028282788409	03/10/24	05/10/24	3
2	LOURDES DIAS PIAU	463/2021 REABERTURA	04/10/24	02/12/24	60
3	NEUZA ALEXANDRA TALAVERA	1.1.0000000024717006469	01/10/24	25/10/24	25
4	LUCAS ARMENDO FORTUNATO DE SOUZA	309/2022 REABERTURA	19/10/24	12/11/24	25
5	MARIA DA GLORIA FERNANDES VIEIRA	1.1.0000000024717004523	05/10/24	03/12/24	60
6	KARINE NEVES GOMES	1.1.0000000028467450740	09/10/24	07/11/24	30

Art. 2º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos dezoito dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e quatro, 48º Aniversário de Emancipação Político-Administrativa.

SIGNATÁRIOS: VANDER ALBERTO MASSON, Prefeito Municipal; ARIELZO DA GUIA E CRUZ, Secretário Municipal de Administração.

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e publicado por afixação em lugar de costume na data supra e disponibilizado no site: www.tangaraserra.mt.gov.br

PORTARIA Nº 1671 DE 18 DE OUTUBRO DE 2024

O Senhor Prefeito de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **VANDER ALBERTO MASSON**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei e;

O Senhor Secretário Municipal de Administração de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **ARIELZO DA GUIA E CRUZ**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Decreto nº 019 de 23 de janeiro de 2017, alterado pelo Decreto nº 020 de 22 de janeiro de 2018;

CONSIDERANDO os Atestados médicos de acima sete dias ou declarações de internações Protocolados pelos servidores;

CONSIDERANDO a Lei Complementar Nº 268 de 25 de fevereiro 2022;

CONSIDERANDO que a folha de pagamento do mês de Setembro/2024 (01/09/2024 a 30/09/2024) e perícia periódica já havia sido finalizada lançada e creditada em 29/05/2024;

CONSIDERANDO que os atestados médico abaixo relacionados foram protocolados após a data de 20/09/2024, não foram incluídos o lançamento na folha mensal 09/2024 no SIP7, em virtude do fechamento da folha de 09/2024 com prazo para inclusão até o dia 20/09/2024;

CONSIDERANDO o Art. 75 da Lei Complementar nº 06 de 21 de Junho de 1994;

RESOLVE

Art. 1º REGULARIZARa concessão do afastamento por incapacidade ao trabalho dos servidores relacionados abaixo data do referido atestado médico inicial até a data 30/09/2024:

Qt	Nome Completo	Protocolo	Data Protocolo Justificativa	Dias	Início Do Atestado	Atestado Até 30/09/2024	Efetivo Comissionado Contratado
1	VILMA LOPES RELVAO FREITAS	14328/2024	26/09/2024	06 DIAS	25/09/2024	30/09/2024	EFETIVO
2	ANEIDE MACHADO	14448/2024	30/09/2024	01 DIA	30/09/2024	30/09/2024	EFETIVO
3	TERESINHA PEREIRA CHAVES	14492/2024	30/09/2024	03 DIAS	28/09/2024	30/09/2024	EFETIVO
4	ELIENAI ARAUJO DE ALMEIDA	14426/2024	28/09/2024	04 DIAS	27/09/2024	30/09/2024	EFETIVO
5	CARLA RUBIA PINHEIRO	14548/2024	01/10/2024	01 DIA	30/09/2024	30/09/2024	EFETIVO
6	MALISLENE LUCAS DE ARAUJO	14586/2024	01/10/2024	05 DIAS	26/09/2024	30/09/2024	EFETIVO
7	LALDECI FERREIRA DO NASCIMENTO	14581/2024	01/10/2024	01 DIA	30/09/2024	30/09/2024	INSS

Art. 2º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos dezoito dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e quatro, 48º Aniversário de Emancipação Político-administrativa.

SIGNATÁRIOS: VANDER ALBERTO MASSON, Prefeito Municipal; ARIELZO DA GUIA E CRUZ, Secretário Municipal de Administração.

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e publicado no Diário Oficial de Tangará da Serra no site: <https://dom.tangaradaserra.mt.gov.br>

PORTARIA Nº 1672 DE 18 DE OUTUBRO DE 2024

O Senhor Prefeito de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **VANDER ALBERTO MASSON**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO os Atestados a partir de 07 (dias) dias e os atestados sequentes Protocolados pelos servidores efetivos;

CONSIDERANDO o Art. 1º altera da Lei Complementar nº 268/2022 dispositivos da Lei Complementar nº 06 de 21 de Junho de 1994;

CONSIDERANDO a Lei Complementar nº 268 de 25 de fevereiro de 2022;

CONSIDERANDO o Art. 80 Lei Complementar nº 268/2022 "A licença para tratamento de saúde será concedida ao servidor, que se encontrar incapacitado temporariamente para o trabalho, a pedido mediante apresentação de atestado médico e com base em perícia médica oficial realizada a expensas do órgão ou da entidade da administração a que é vinculado, ou na sua falta, quem este indicar, quando o afastamento for superior a 07 (sete) dias passar por perícia, mediante sistema de amostragem;"

CONSIDERANDO o Art. 81 da Lei Complementar nº 268/2022 "Em caso de licença para tratamento de saúde superior a 60 (sessenta) dias, o servidor será submetido a perícia médico a cada 60 (sessenta) dias, até o término do afastamento conforme Lei Complementar nº 268 de 25/02/2022;"

RESOLVE

Art. 1º REGULARIZARa concessão do afastamento por incapacidade ao trabalho dos servidores dos provimentos efetivos relacionados abaixo:

PERÍCIA MÉDICA E PERÍCIA PERIÓDICA - ATESTADO SETEMBRO/2024 – OUTUBRO/2024							
Qt	Servidores Efetivos	Protocolo	Dias	Início	Fim	Data Perícia Médica/ Periódica	Próxima Perícia Periódica
1	ALDILENE COSTA VIEIRA	11391/2024	34 DIAS	16/09/2024	19/10/2024	23/09/2024	10/2024
2	ANA LIDIA DE SOUZA	14827/2024	15 DIAS	04/10/2024	18/10/2024	07/10/2024	
3	ANEIDE MACHADO	14448/2024	59 DIAS	01/10/2024	28/11/2024	03/10/2024	
4	BENEDITA DE ARAUJO SILVA	9148/2024	60 DIAS	03/10/2024	01/12/2024	04/10/2024	12/2024
5	CARLA RUBIA PINHEIRO	14548/2024	59 DIAS	01/10/2024	28/11/2024	03/10/2024	11/2024
6	CLAUDETE VILELA	15010/2024	30 DIAS	10/10/2024	08/11/2024	11/10/2024	11/2024
7	CLEIDE REGINA PEREIRA MATIAS	11489/2024			RETORNO	14/10/2024	10/2024
8	CLEMILSON MARQUES CARDOSO	14079/2024	30 DIAS	19/09/2024	18/10/2024	24/09/2024	
9	CLEONILCE CRISTOFOLI BARVIERA	14257/2024	60 DIAS	24/09/2024	22/11/2024	25/09/2024	11/2024
10	DANIELE FERNANDA DA SILVA SANTOS	14771/2024	15 DIAS	01/10/2024	15/10/2024	07/10/2024	
11	DANIELE FERNANDA DA SILVA SANTOS	15226/2024	15 DIAS	16/10/2024	30/10/2024	17/10/2024	
12	DEBORA SCHIRMER	14689/2024	40 DIAS	04/10/2024	12/11/2024	07/10/2024	11/2024
13	DELZINA RAMOS	8120/2024	39 DIAS	15/10/2024	22/11/2024	10/10/2024	11/2024
14	EDSON GOMES DE SOUZA	4690/2024			AVALIAÇÃO	08/10/2024	12/2024
15	EDSON GOMES DE SOUZA	14490/2024	60 DIAS	12/10/2024	10/12/2024	08/10/2024	12/2024
16	ELIAS IZIDORIO RODRIGUES	14559/2024	30 DIAS	01/10/2024	30/10/2024	04/10/2024	
17	ELIENAI ARAUJO DE ALMEIDA	14426/2024	26 DIAS	01/10/2024	25/11/2024	03/10/2024	11/2024
18	EUNICE ALVES PEREIRA TEIXEIRA	13079/2024	60 DIAS	21/10/2024	19/12/2024	15/10/2024	12/2024
19	EVANIO FRANCISCO BORGES	14627/2024	60 DIAS	30/09/2024	28/11/2024	04/10/2024	11/2024
20	FELIPE BASSO	8944/2024	60 DIAS	09/10/2024	07/12/2024	08/10/2024	12/2024
21	FILIPE RODRIGUES FRANKE	14636/2024	21 DIAS	02/10/2024	22/10/2024	04/10/2024	10/2024
22	GEIZE LESSA ERNANDES	14241/2024	14 DIAS	23/09/2024	06/10/2024	03/10/2024	
23	GISLAINE APARECIDA RODRIGUES	14231/2024	02 DIAS	23/09/2024	24/09/2024	26/09/2024	
24	GISLAINE APARECIDA RODRIGUES	14231/2024	30 DIAS	25/09/2024	24/10/2024	26/09/2024	10/2024
25	HWANG YEN LING ARCOLEZI	9527/2024	60 DIAS	17/10/2024	15/12/2024	15/10/2024	12/2024

26	IARA CARNEIRO DA SILVA CAMPOS	13092/2024	61 DIAS	29/10/2024	28/12/2024	06/09/2024	12/2024
27	INES PEREIRA DE SOUZA	9309/2024	60 DIAS	10/10/2024	08/12/2024	08/10/2024	12/2024
28	IVETE APARECIDA LADEIA MENDES	12585/2024	14 DIAS	08/10/2024	21/10/2024	10/10/2024	
29	IZAIAS FERREIRA REZENDE	12389/2024	30 DIAS	13/10/2024	11/11/2024	08/10/2024	11/2024
30	IZES SARAIVA DA SILVA	10270/2024	60 DIAS	16/10/2024	14/12/2024	10/10/2024	12/2024
31	JANETE TEIXEIRA DOS SANTOS ARAUJO	7569/2024	60 DIAS	05/09/2024	03/11/2024	23/09/2024	11/2024
32	JOANITA MARIA MENDES DA SILVA	15168/2024	60 DIAS	14/10/2024	12/12/2024	17/10/2024	12/2024
33	JOAO CARLOS PESSOA	6980/2024	49 DIAS	18/09/2024	05/11/2024	26/09/2024	09/2024
34	JOELMA RAMIRA DA SILVA	15219/2024	10 DIAS	16/10/2024	25/10/2024	17/10/2024	
35	JOSE COLATINO FERREIRA	14829/2024	60 DIAS	04/10/2024	02/12/2024	07/10/2024	12/2024
36	JOSE DE ALMEIDA BANDEIRA	12677/2024	30 DIAS	21/10/2024	19/11/2024	14/10/2024	11/2024
37	JOSE DE ALMEIDA BANDEIRA	12677/2024	30 DIAS	21/10/2024	19/11/2024	14/10/2024	11/2024
38	JOSE ROBERTO BATISTA GUIMARAES	13623/2024	11 DIAS	12/09/2024	22/09/2024	27/09/2024	
39	JUCILLEI SILVA MATOS DOS SANTOS	9606/2024	60 DIAS	16/10/2024	14/12/2024	11/10/2024	12/2024
40	JUSCILENIA PINHEIRO DE JESUS ALVES	15116/2024	60 DIAS	14/10/2024	12/12/2024	14/10/2024	12/2024
41	JUVENIL GILBERTI	14350/2023	60 DIAS	30/09/2024	28/11/2024	07/10/2024	11/2024
42	KEILA SOARES DE SOUSA ANGOLA	5177/2024			AVALIAÇÃO	11/10/2024	10/2024
43	KEZIANE RODRIGUES BORGES DE SOUZA	14617/2024	14 DIAS	02/10/2024	15/10/2024	04/10/2024	
44	LEONICE INACIO DA SILVA	13940/2024	45 DIAS	17/09/2024	31/10/2024	24/09/2024	
45	LUANA DE MATOS FERREIRA ALBUQUERQUE	15148/2024	15 DIAS	14/10/2024	28/10/2024	15/10/2024	
46	LUCIANA GARCIA CAGNIN DE OLIVEIRA	14029/2024	10 DIAS	18/09/2024	27/09/2024	26/09/2024	
47	MALISLENE LUCAS DE ARAUJO	14586/2024	06 DIAS	01/10/2024	06/10/2024	04/10/2024	
48	MARCIA VIVIANE REICHERT	11220/2024	60 DIAS	16/09/2024	14/11/2024	24/09/2024	11/2024
49	MARCILENE GISELE GUIMARAES DE OLIVEIRA	15006/2024	15 DIAS	08/10/2024	22/10/2024	11/10/2024	10/2024
50	MARIA DAISE PIRES GARCIA	10216/2024	60 DIAS	25/10/2024	23/12/2024	14/10/2024	12/2024
51	MARIA ESTELA ALVES DE ASSIS	9256/2024	01 DIA	11/10/2024	11/10/2024		12/2024
52	MARIA ESTELA ALVES DE ASSIS	9256/2024	60 DIAS	12/10/2024	10/12/2024	08/10/2024	12/2024
53	MARIA JOSE NUNES DOS SANTOS	13019/2024	60 DIAS	27/10/2024	25/12/2024	14/10/2024	
54	MARIA LUCIA DOS SANTOS	11574/2024	60 DIAS	27/09/2024	25/11/2024	24/09/2024	11/2024
55	MARILDA GALDINO SOUZA	12448/2024	60 DIAS	20/10/2024	18/12/2024	11/10/2024	12/2024
56	MARISA MARCIA MONTICELLI	14654/2024	60 DIAS	05/10/2024	03/12/2024	07/10/2024	12/2024
57	MARTA CRISTINA NESSO LOURENCO	14622/2023	60 DIAS	02/10/2024	30/11/2024	04/10/2024	12/2024
58	MARTA REGINA RODRIGUES VIEIRA	14037/2024	08 DIAS	18/09/2024	25/09/2024	23/09/2024	
59	MARTA REGINA RODRIGUES VIEIRA	14297/2024	03 DIAS	25/09/2024	27/09/2024		
60	MARTA REGINA RODRIGUES VIEIRA	15287/2024	10 DIAS	16/10/2024	25/10/2024	23/09/2024	
61	MATILDE GOMES CALIXTRO OLIVEIRA	10914/2024	30 DIAS	09/09/2024	08/10/2024	24/09/2024	10/2024
62	MATILDE GOMES CALIXTRO OLIVEIRA	14948/2024	13 DIAS	09/10/2024	22/10/2024	10/10/2024	
63	NASLE DOGAN	14648/2024	60 DIAS	30/09/2024	28/11/2024	04/10/2024	11/2024
64	NILZA APARECIDA BENA DE SOUZA	9425/2024	53 DIAS	19/10/2024	10/12/2024	11/10/2024	12/2024
65	ONIVALDO MARQUES	10812/2024			AVALIAÇÃO	08/10/2024	12/2024
66	ONIVALDO MARQUES	15050/2024	60 DIAS	08/10/2024	06/12/2024	14/10/2024	12/2024
67	PAULA JESSICA MEDRADO DA SILVA	14969/2024	60 DIAS	09/10/2024	07/12/2024	10/10/2024	12/2024
68	REGIANE MORAIS BORGES	14119/2024	07 DIAS	19/09/2024	25/09/2024	24/09/2024	
69	ROBERTO GUDOLLE CASTRO	11358/2024	60 DIAS	21/09/2024	19/11/2024	23/09/2024	11/2024
70	RODNEY DOS SANTOS GARCIA	8140/2024	60 DIAS	25/09/2024	23/11/2024	23/09/2024	11/2024
71	RODRIGO RODRIGUES	14779/2024	60 DIAS	04/10/2024	02/12/2024	07/10/2024	12/2024
72	ROSALINA VALERIO DA SILVA ARAUJO	12409/2024	60 DIAS	13/10/2024	11/12/2024	10/10/2024	12/2024
73	ROSELI FERREIRA DA CRUZ	12203/2024	60 DIAS	12/10/2024	10/12/2024	08/10/2024	12/2024
74	ROSILENE DE ASSUNÇÃO RIBEIRO	12321/2024	30 DIAS	16/10/2024	14/11/2024	10/10/2024	11/2024
75	RUTE DA SILVA	8828/2024	60 DIAS	05/10/2024	03/12/2024	04/10/2024	12/2024
76	SABRINA PAULA DA SILVA	9324/2024			RETORNO	08/10/2024	12/2024
77	SERGIO JOSE BOTH	12136/2024			AVALIAÇÃO	10/10/2024	10/2024
78	SERGIO JOSE BOTH	15027/2024	60 DIAS	10/10/2024	08/12/2024	11/10/2024	11/2024
79	SILVIA ANUNCIACAO YOSHITAKE	13785/2024	20 DIAS	11/09/2024	30/09/2024	26/09/2024	
80	SILVIA MARA DOS SANTOS GARCIA DA SILVEIRA	12508/2024	30 DIAS	16/10/2024	14/11/2024	11/10/2024	11/2024
81	SIMONE DOS SANTOS ARANTES	13941/2024	60 DIAS	17/09/2024	15/11/2024	23/09/2024	11/2024
82	TACIANA APARECIDA DE ALMEIDA	15229/2024	60 DIAS	16/10/2024	14/12/2024	17/10/2024	
83	TATIANA AVILA GRIGOLETTI	11666/2024	30 DIAS	30/09/2024	29/10/2024	27/09/2024	
84	TATIANE FERREIRA BORGES	15221/2024	20 DIAS	15/10/2024	03/11/2024	17/10/2024	
85	TERESINHA PEREIRA CHAVES	14492/2024	27 DIAS	01/10/2024	27/10/2024	03/10/2024	10/2024
86	VILMA LOPES RELVAO FREITAS	14328/2024	24 DIAS	01/10/2024	24/10/2024	27/09/2024	10/2024
87	WNEISER DE OLIVEIRA GONCALVES	14547/2024	30 DIAS	01/10/2024	29/11/2024	03/10/2024	

Art. 2º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos dezoito dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e quatro, 48º Aniversário de Emancipação Político - Administrativa.

SIGNATÁRIOS: VANDER ALBERTO MASSON, Prefeito Municipal; ARIELZO DA GUIA E CRUZ, Secretário Municipal de Administração.

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e publicado no Diário Oficial de Tangará da Serra no site: <https://dom.tangaradaserra.mt.gov.br>

PORTARIA Nº 1673 DE 18 DE OUTUBRO DE 2024

O Senhor Prefeito Municipal em Exercício de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **VANDER ALBERTO MASSON**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO os Atestados a superiores a 07 (três) dias ou atestados sequentes Protocolados pelos servidores comissionados e contratados;

CONSIDERANDO a Lei Complementar nº 268 de 25 de fevereiro de 2022;

CONSIDERANDO o Art. 80 da Lei Complementar nº 268/2022 “A licença para tratamento de saúde será concedida ao servidor, que se encontrar incapacitado temporariamente para o trabalho, a pedido mediante apresentação de atestado médico e com base em perícia médica oficial realizada a expensas do órgão ou da entidade da administração a que é vinculado, ou na sua falta, quem este indicar, quando o afastamento for superior a 07 (sete) dias, passar por perícia, mediante sistema de amostragem.”

CONSIDERANDO que os servidores abaixo relacionados estão vinculados ao regime de Previdência Geral – INSS (Instituto Nacional do Seguro Social) e auxílio-doença previsto no art. 59 da Lei 8213 de 24/07/1991;

CONSIDERANDO Portaria do INSS nº 1.194 de 25 de novembro de 2020;

RESOLVE

Art. 1º REGULARIZARa concessão do afastamento por incapacidade ao trabalho dos servidores contratados e comissionados relacionados abaixo:

PERÍCIA MÉDICA – ATESTADO / SEQUENCIA DE ATESTADO FINAL DE SETEMBRO/2024 – OUTUBRO/2024					
QT	NOME COMPLETO – SERVIDORES	PROTOCOLO	DIAS ATESTADOS	INÍCIO	FIM
1	DENISE DA SILVA OLIVEIRA GUEVARA	14574/2024	01 DIA	27/09/2024	27/09/2024
2	DENISE DA SILVA OLIVEIRA GUEVARA	14574/2024	14 DIAS	28/09/2024	11/10/2024
3	EDILEUZA CERQUEIRA SILVA	12733/2024	30 DIAS	11/10/2024	19/11/2024
4	ELIS RAQUEL DOS SANTOS	15243/2024	14 DIAS	15/10/2024	28/10/2024
5	GABRIELA LURDES CHAVES	14920/2024	14 DIAS	08/10/2024	21/10/2024
6	IDE FERREIRA DA SILVA	12385/2024			RETORNO
7	JOSE ARNALDO DE OMENA	15079/2024	08 DIAS	11/10/2024	18/10/2024
8	KEDMA KETURA ARAUJO	14230/2024	07 DIAS	23/09/2024	29/09/2024
9	LALDECI FERREIRA DO NASCIMENTO	13864/2024			AVALIAÇÃO
10	LALDECI FERREIRA DO NASCIMENTO	14581/2024	06 DIAS	01/10/2024	06/10/2024
11	LALDECI FERREIRA DO NASCIMENTO	14780/2024	40 DIAS	04/10/2024	12/11/2024
12	LUCIANA MARIA ALVES DOS SANTOS	14936/2024	60 DIAS	07/10/2024	05/12/2024
13	MARLI TEODORIA DE PAULA DA SILVA	11061/2024			RETORNO
14	MOSAIR RODRIGUES CHAVES FILHO	13910/2024	04 DIAS	16/09/2024	19/09/2024
15	MOSAIR RODRIGUES CHAVES FILHO	14101/2024	15 DIAS	19/09/2024	03/10/2024
16	MOSAIR RODRIGUES CHAVES FILHO	14101/2024	21 DIAS	03/10/2024	16/10/2024
17	ROSANA FELIX FRANCISCO	13680/2024	10 DIAS	10/09/2024	19/09/2024
18	VALDIRENE PEREIRA ALVES	13456/2024			AVALIAÇÃO

Art. 2º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos dezoito dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e quatro, 48º Aniversário de Emancipação Político - Administrativa.

SIGNATÁRIOS: VANDER ALBERTO MASSON, Prefeito Municipal; ARIELZO DA GUIA E CRUZ, Secretário Municipal de Administração.

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e publicado no Diário Oficial de Tangará da Serra no site: <https://dom.tangaradaserra.mt.gov.br>

PORTARIA Nº 1674 DE 18 DE OUTUBRO DE 2024

O Senhor Prefeito de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **VANDER ALBERTO MASSON**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO o Atestado Médico protocolado pela estagiária sob o nº 14.624/2024/1Doc;

RESOLVE

Art. 1º REGULARIZARa senhora **TALITA MARIA SOARES PINHEIRO**, Estagiária desta municipalidade, estagiando na área de Pedagogia, registrada sob nº 112989, com início do estágio em 01/04/2024 e lotada na Secretaria Municipal de Educação, **Licença Maternidade de 120 (cento e vinte) dias**, conforme atestado médico fornecido pela Dra. Clarisse Hoffmam Tostes, CRM-MT 6581, **no período de 25/09/2024 à 22/01/2025**, sem remuneração-considerando a suspensão das contraprestações da estagiária, suspendendo também a contagem do tempo do estágio, devendo-se ser prorrogado o período que se encontrar de licença maternidade.

Art. 2º Esta portaria possui efeito retroativo a **25/09/2024**.

Art. 3º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos dezoito dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e quatro, 48º Aniversário de Emancipação Político – Administrativa.

SIGNATÁRIOS: VANDER ALBERTO MASSON, Prefeito Municipal; MARIA DE FATIMA ALVES DE BRITO OLIVEIRA, Secretária Municipal de Educação em exercício; ARIELZO DA GUIA E CRUZ, Secretário Municipal de Administração.

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e publicado no Diário Oficial de Tangará da Serra no site: <https://dom.tangaradaserra.mt.gov.br>

PORTARIA Nº 1675 DE 18 DE OUTUBRO DE 2024

O Senhor Prefeito de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **VANDER ALBERTO MASSON**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO o Memorando nº 35.109/2024/1Doc da Secretaria Municipal de Saúde;

RESOLVE

Art. 1º NOMEAR a partir de 21/10/2024 a senhora **BARBARA ALVES LIMA**, inscrita no CPF 054.....-., para exercer o cargo comissionado de **ENCARREGADO DE SERVIÇO I**, simbologia DAI-III, nos termos da Lei nº 2.467/2005 de 22/12/2005, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, com jornada diária de 08 (oito) horas, perfazendo um total de 40 (quarenta) horas semanais e disponibilidade que as atribuições do cargo requer.

Art. 2º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos dezoito dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e quatro, 48º Aniversário de Emancipação Político-administrativa.

SIGNATÁRIOS: VANDER ALBERTO MASSON, Prefeito Municipal; WELLINGTON ROSSITER BEZERRA, Secretário Municipal de Saúde; ARIELZO DA GUIA E CRUZ, Secretário Municipal de Administração.

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e publicado por afixação em lugar de costume na data supra e disponibilizado no site: www.tangaradaserra.mt.gov.br

TERMO DE POSSE

O Senhor Prefeito de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **VANDER ALBERTO MASSON**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei concede a posse a senhora **BARBARA ALVES LIMA**, inscrita no CPF 054.....-., para exercer o cargo comissionado de **ENCARREGADO DE SERVIÇO I**, simbologia DAI-III, nos termos da Lei nº 2.467/2005 de 22/12/2005, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, com jornada diária de 08 (oito) horas, perfazendo um total de 40 (quarenta) horas semanais e disponibilidade que as atribuições do cargo requer, nomeada mediante Portaria nº 1675/2024, a qual, declarada Empossada, **cominício do exercício em 21/10/2024**, comprometeu-se a cumprir fiel e honradamente os deveres inerentes ao cargo de **Encarregado de Serviço I**.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos dezoito dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e quatro, 48º aniversário de Emancipação Político-Administrativa.

SIGNATÁRIOS: VANDER ALBERTO MASSON, Prefeito Municipal; WELLINGTON ROSSITER BEZERRA, Secretário Municipal de Saúde; BARBARA ALVES LIMA, Encarregado de Serviço I.

PORTARIA Nº 1676 DE 18 DE OUTUBRO DE 2024

O Senhor Prefeito de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **VANDER ALBERTO MASSON**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO o requerimento sob o Protocolo Servidor nº 13.936/2024/1Doc;

RESOLVE

Art. 1º CONCEDER a partir de 30/10/2024 à senhora **SAMILA STEFANIA DE SOUZA GONÇALVES**, admitida em 22/07/2019, registrada sob o nº 107571, lotada na Secretaria Municipal de Educação, efetiva no cargo de APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL – APOIO EM ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, **LICENÇA PARA TRATAR DE INTERESSE PARTICULAR**, sem remuneração, nos termos do art. 77 da Lei Complementar nº 163/2012 de 16/02/2012, conforme requerimento próprio, com usufruto iniciando **em 30/10/2024 à 30/12/2024**.

Art. 2º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos dezoito dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e quatro, 48º aniversário de Emancipação Político – Administrativa.

SIGNATÁRIOS: VANDER ALBERTO MASSON, Prefeito Municipal; MARIA DE FATIMA ALVES DE BRITO OLIVEIRA, Secretária Municipal de Educação em exercício; ARIELZO DA GUIA E CRUZ, Secretário Municipal de Administração.

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e publicado no Diário Oficial de Tangará da Serra no site: <https://dom.tangaradaserra.mt.gov.br>

PORTARIA Nº 1677 DE 18 DE OUTUBRO DE 2024

O Senhor Prefeito de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **VANDER ALBERTO MASSON**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO a Certidão de Óbito apresentada pela servidora e protocolada sob o nº 14.897/2024/1Doc,

RESOLVE

Art. 1º REGULARIZAR o afastamento de 05 (cinco) dias consecutivos a servidora **LANGE ADRIEN DE ANDRADE BATISTA**, efetiva no cargo de TÉCNICO EM ENFERMAGEM – 40 h, admitida em 17/07/2012, registrada sob o nº 102273 e lotada na Secretaria Municipal de Saúde, em razão de falecimento de pessoa da família, conforme Certidão de óbito apresentada, nos termos do artigo 113, inciso III, alínea “b” da Lei Complementar nº 006/1994 de 21 de junho de 1994, **no período de 29/09/2024 a 03/10/2024**.

Art. 2º Esta portaria possui efeito retroativo a **29/09/2024**.

Art. 3º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos dezoito dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e quatro, 48º Aniversário de Emancipação Político – Administrativa.

SIGNATÁRIOS: VANDER ALBERTO MASSON, Prefeito Municipal; WELLINGTON ROSSITER BEZERRA, Secretário Municipal de Saúde; ARIELZO DA GUIA E CRUZ, Secretário Municipal de Administração.

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e publicado no Diário Oficial de Tangará da Serra no site: <https://dom.tangaradaserra.mt.gov.br>

PORTARIA Nº 1678 DE 18 DE OUTUBRO DE 2024

O Senhor Prefeito de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **VANDER ALBERTO MASSON**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO o Memorando nº 32.900/2024/1Doc da Secretaria Municipal de Educação;

CONSIDERANDO a Portaria nº 142 de 05 de fevereiro de 2024 que nomeou Diretor de Escola;

RESOLVE

Art. 1º ALTERAR Portaria Nº 142/2024 de 05 de Fevereiro de 2024 passando a ter a seguinte redação:

*“Art. 1º **NOMEAR** a senhora **EUDE CAMARGO DA SILVA PINTO**, inscrita no CPF 378....., para exercer a função comissionada de **DIRETOR DE ESCOLA** no C.M.E Leonardo Cezar Vendrame, símbolo DAS-II-A, **fazendo jus a comissão de cargo de 20% (vinte por cento)**, de acordo com a Lei nº. 6.480/2024 de 31/05/2024, com lotação na Secretaria Municipal de Educação e jornada diária de 08 (oito) horas, perfazendo um total de 40 (quarenta) horas semanais e disponibilidade que as atribuições do cargo requer.”*

Art. 2º Esta Portaria possui efeito retroativo a 01/10/2024.

Art. 3º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos dezoito dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e quatro, 48º aniversário de Emancipação Político – Administrativa.

SIGNATÁRIOS: VANDER ALBERTO MASSON, Prefeito Municipal; MARIA DE FATIMA ALVES DE BRITO OLIVEIRA, Secretária Municipal de Educação em exercício; ARIELZO DA GUIA E CRUZ, Secretário Municipal de Administração.

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e publicado no Diário Oficial de Tangará da Serra no site: <https://dom.tangaradaserra.mt.gov.br>

TERMO DE POSSE

O Senhor Prefeito de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **VANDER ALBERTO MASSON**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei concede ao posse a senhora **EUDE CAMARGO DA SILVA PINTO**, inscrita no CPF 378....., para exercer a função comissionada de **DIRETOR DE ESCOLA** no C.M.E Leonardo Cezar Vendrame, símbolo DAS-II-A, **fazendo jus a comissão de cargo de 20% (vinte por cento)**, de acordo com a Lei nº. 6.480/2024 de 31/05/2024, com lotação na Secretaria Municipal de Educação e jornada diária de 08 (oito) horas, perfazendo um total de 40 (quarenta) horas semanais e disponibilidade que as atribuições do cargo requer., nomeada mediante portaria nº 142/2024 alterada através da Portaria nº 1678/2024, a qual, declarada Empossada, **com início do exercício em 02/02/2024** comprometeu-se a cumprir fiel e honradamente os deveres inerentes ao cargo de **Diretor de Escola**.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos dezoito dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e quatro, 48º aniversário de Emancipação Político – Administrativa.

SIGNATÁRIOS: VANDER ALBERTO MASSON, Prefeito Municipal; MARIA DE FATIMA ALVES DE BRITO OLIVEIRA, Secretária Municipal de Educação em exercício; EUDE CAMARGO DA SILVA PINTO, Diretor de Escola.

PORTARIA Nº 1679DE 18 DE OUTUBRO DE 2024

O Senhor Prefeito de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **VANDER ALBERTO MASSON**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO o Memorando nº 33.432/2024/1Doc da Secretaria Municipal de Educação;

CONSIDERANDO a Portaria nº 187 de 14 de fevereiro de 2024 que nomeou Coordenador Pedagógico;

RESOLVE

Art. 1º ALTERAR Portaria Nº 187/2024 de 14 de Fevereiro de 2024 passando a ter a seguinte redação:

*“Art. 1º **NOMEAR** a senhora **CLEIA PEREIRA BARBOSA DA SILVA**, inscrita no CPF 963....., para exercer a função comissionada de **COORDENADOR PEDAGÓGICO** no C.M.E Leonardo Cezar Vendrame, símbolo DAS-II-A, **fazendo jus a comissão de cargo de 20% (vinte por cento)**, de acordo com a Lei nº. 6.480/2024 de 31/05/2024, com lotação na Secretaria Municipal de Educação e jornada diária de 08 (oito) horas, perfazendo um total de 40 (quarenta) horas semanais e disponibilidade que as atribuições do cargo requer.”*

Art. 2º Esta Portaria possui efeito retroativo a 01/10/2024.

Art. 3º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos dezoito dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e quatro, 48º aniversário de Emancipação Político – Administrativa.

SIGNATÁRIOS: VANDER ALBERTO MASSON, Prefeito Municipal; MARIA DE FATIMA ALVES DE BRITO OLIVEIRA, Secretária Municipal de Educação em exercício; ARIELZO DA GUIA E CRUZ, Secretário Municipal de Administração.

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e publicado no Diário Oficial de Tangará da Serra no site: <https://dom.tangaradaserra.mt.gov.br>

TERMO DE POSSE

O Senhor Prefeito de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **VANDER ALBERTO MASSON**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei concede ao posse a senhora **CLEIA PEREIRA BARBOSA DA SILVA**, inscrita no CPF 963....., para exercer a função comissionada de **COORDENADOR PEDAGÓGICO** no C.M.E Leonardo Cezar Vendrame, símbolo DAS-II-A, **fazendo jus a comissão de cargo de 20% (vinte por cento)**, de acordo com a Lei nº. 6.480/2024 de 31/05/2024, com lotação na Secretaria Municipal de Educação e jornada diária de 08 (oito) horas, perfazendo um total de 40 (quarenta) horas semanais e disponibilidade que as atribuições do cargo requer, nomeada mediante portaria nº 187/2024 alterada através

da Portaria nº 1679/2024, a qual, declarada Empossada, **com início do exercício em 01/02/2024**, comprometeu-se a cumprir fiel e honradamente os deveres inerentes ao cargo de **Coordenador Pedagógico**.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos dezoito dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e quatro, 48º aniversário de Emancipação Política – Administrativa.

SIGNATÁRIOS: VANDER ALBERTO MASSON, Prefeito Municipal; MARIA DE FATIMA ALVES DE BRITO OLIVEIRA, Secretária Municipal de Educação em exercício; CLEIA PEREIRA BARBOSA DA SILVA, Coordenador Pedagógico.

PORTARIA Nº 1680DE 18 DE OUTUBRO DE 2024

O Senhor Prefeito de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **VANDER ALBERTO MASSON**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO o Memorando nº 33.422/2024/1Doc da Secretaria Municipal de Educação;

CONSIDERANDO a Portaria nº 340 de 10 de fevereiro de 2023 que nomeou Coordenador Pedagógico;

RESOLVE

Art. 1º ALTERAR Portaria Nº 340/2024 de 10 de Fevereiro de 2023 passando a ter a seguinte redação:

*“Art. 1º NOMEAR a senhora **MARIA DE FATIMA DE OLIVEIRA SILVA**, inscrita no CPF 385.....-..., para exercer a função comissionada de **COORDENADOR PEDAGÓGICO** no C.M.E Iracema Casagrande, símbolo DAS-II-A, **fazendo jus a comissão de cargo de 20% (vinte por cento)**, de acordo com a Lei nº. 6.480/2024 de 31/05/2024, com lotação na Secretaria Municipal de Educação e jornada diária de 08 (oito) horas, perfazendo um total de 40 (quarenta) horas semanais e disponibilidade que as atribuições do cargo requer.”*

Art. 2º Esta Portaria possui efeito retroativo a 01/10/2024.

Art. 3º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos dezoito dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e quatro, 48º aniversário de Emancipação Política – Administrativa.

SIGNATÁRIOS: VANDER ALBERTO MASSON, Prefeito Municipal; MARIA DE FATIMA ALVES DE BRITO OLIVEIRA, Secretária Municipal de Educação em exercício; ARIELZO DA GUIA E CRUZ, Secretário Municipal de Administração.

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e publicado no Diário Oficial de Tangará da Serra no site: <https://dom.tangaradaserra.mt.gov.br>

TERMO DE POSSE

O Senhor Prefeito de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **VANDER ALBERTO MASSON**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei concede ao posse a senhora **MARIA DE FATIMA DE OLIVEIRA SILVA**, inscrita no CPF 385.....-..., para exercer a função comissionada de **COORDENADOR PEDAGÓGICO** no C.M.E Iracema Casagrande, símbolo DAS-II-A, **fazendo jus a comissão de cargo de 20% (vinte por cento)**, de acordo com a Lei nº. 6.480/2024 de 31/05/2024, com lotação na Secretaria Municipal de Educação e jornada diária de 08 (oito) horas, perfazendo um total de 40 (quarenta) horas semanais e disponibilidade que as atribuições do cargo requer, nomeada mediante portaria nº 340/2023 alterada através da Portaria nº 1680/2024, a qual, declarada Empossada, **com início do exercício em 13/02/2023**, comprometeu-se a cumprir fiel e honradamente os deveres inerentes ao cargo de **Coordenador Pedagógico**.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos dezoito dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e quatro, 48º aniversário de Emancipação Política – Administrativa.

SIGNATÁRIOS: VANDER ALBERTO MASSON, Prefeito Municipal; MARIA DE FATIMA ALVES DE BRITO OLIVEIRA, Secretária Municipal de Educação em exercício; MARIA DE FATIMA DE OLIVEIRA SILVA, Coordenador Pedagógico.

PORTARIA Nº 1681DE 18 DE OUTUBRO DE 2024

O Senhor Prefeito de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **VANDER ALBERTO MASSON**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO o Memorando nº 34.523/2024/1Doc da Secretaria Municipal de Educação;

CONSIDERANDO a Portaria nº 1580 de 11 de setembro de 2023 que nomeou Coordenador Pedagógico;

RESOLVE

Art. 1º ALTERAR Portaria Nº 1580/2023 de 11 de Setembro de 2023 passando a ter a seguinte redação:

*“Art. 1º NOMEAR a senhora **MARILSA CONSUELITA TEODORO**, inscrita no CPF 580.....-..., para exercer a função comissionada de **COORDENADOR PEDAGÓGICO** no C.M.E Sebastião Rodrigues dos Santos, símbolo DAS-II-A, **fazendo jus a comissão de cargo de 20% (vinte por cento)**, de acordo com a Lei nº. 6.480/2024 de 31/05/2024, com lotação na Secretaria Municipal de Educação e jornada diária de 08 (oito) horas, perfazendo um total de 40 (quarenta) horas semanais e disponibilidade que as atribuições do cargo requer.”*

Art. 2º Esta Portaria possui efeito retroativo a 01/10/2024.

Art. 3º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos dezoito dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e quatro, 48º aniversário de Emancipação Política – Administrativa.

SIGNATÁRIOS: VANDER ALBERTO MASSON, Prefeito Municipal; MARIA DE FATIMA ALVES DE BRITO OLIVEIRA, Secretária Municipal de Educação em exercício; ARIELZO DA GUIA E CRUZ, Secretário Municipal de Administração.

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e publicado no Diário Oficial de Tangará da Serra no site: <https://dom.tangaradaserra.mt.gov.br>

TERMO DE POSSE

O Senhor Prefeito de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **VANDER ALBERTO MASSON**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei concede ao posse a senhora **MARILSA CONSUELITA TEODORO**, inscrita no CPF 580.....-, para exercer a função comissionada de **COORDENADOR PEDAGÓGICO** no C.M.E Sebastião Rodrigues dos Santos, símbolo DAS-II-A, fazendo jus a **comissão de cargo de 20% (vinte por cento)**, de acordo com a Lei nº. 6.480/2024 de 31/05/2024, com lotação na Secretaria Municipal de Educação e jornada diária de 08 (oito) horas, perfazendo um total de 40 (quarenta) horas semanais e disponibilidade que as atribuições do cargo requer, nomeada mediante portaria nº 1580/2023 alterada através da Portaria nº 1681/2024, a qual, declarada Empossada, **com início do exercício em 12/09/2023**, comprometeu-se a cumprir fiel e honradamente os deveres inerentes ao cargo de **Coordenador Pedagógico**.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos dezoito dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e quatro, 48º aniversário de Emancipação Político – Administrativa.

SIGNATÁRIOS: VANDER ALBERTO MASSON, Prefeito Municipal; MARIA DE FATIMA ALVES DE BRITO OLIVEIRA, Secretária Municipal de Educação em exercício; MARILSA CONSUELITA TEODORO, Coordenador Pedagógico.

PORTARIA Nº 1682 DE 21 DE OUTUBRO DE 2024

O Senhor Prefeito Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **VANDER ALBERTO MASSON**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO o Atestado Médico apresentado sob o Protocolo Servidor nº 13.365/2024/1Doc;

CONSIDERANDO o Parecer Médico emitido pelo médico do trabalho Dr. Renato Gonçalves Vaccari – CRM/MT 4478;

CONSIDERANDO o Despacho nº 8 – 13.365/2024/1Doc inserido no Protocolo Servidor nº 13.365/2024/1Doc da Secretaria Municipal de Saúde, enviado ao Departamento Pessoal no dia 16/09/2024;

CONSIDERANDO o art. 33 da Lei Complementar Municipal nº. 268/2022 que trata do procedimento de readaptação para melhor atendimento do interesse público;

CONSIDERANDO a possibilidade de readaptação de funções de atribuições afins, bem como a existência de laudo pericial conclusivo quanto à readaptação;

CONSIDERANDO que na Lei Complementar Municipal nº. 268/2022 estabelece o procedimento de readaptação de atribuições afins, observados os requisitos de habilitação exigidos.

RESOLVE

Art. 1º REGULARIZAR a readaptação nos termos do artigo 33 da Lei Complementar nº 268 de 25 de fevereiro de 2022, a servidora lotada na Secretaria Municipal de Saúde, relacionado a seguir:

Registro	Nome	Cargo	Funções a desempenhar ao cargo	Local de Trabalho	Período do Atestado
001711	Claudence Belinello dos Santos	Ajudante de Serviços Gerais	Ajudante de Serviços Gerais	UPA	10/09/2024 à 08/03/2025 (180 dias)
Descrição da Função a Desempenhar					
Primeiro acolhimento ao paciente, preenchimento de cadastro, ficha de atendimento, atender ao telefone, informações aos usuários e organização das fichas pós atendimentos, dentre outras atribuições inerentes a função de recepcionista; Com jornada de trabalho 12x36 horas no período noturno.					

Art. 2º Esta portaria possui efeito retroativo a **10/09/2024**.

Art. 3º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos vinte e um dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e quatro, 48º Aniversário de Emancipação Político – Administrativa.

SIGNATÁRIOS: VANDER ALBERTO MASSON, Prefeito Municipal; WELLINGTON ROSSITER BEZERRA, Secretário Municipal de Saúde; ARIELZO DA GUIA E CRUZ, Secretário Municipal de Administração.

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e publicado no Diário Oficial de Tangará da Serra no site: <https://dom.tangaradaserra.mt.gov.br>

PORTARIA Nº 1683 DE 21 DE OUTUBRO DE 2024

O Senhor Prefeito de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **VANDER ALBERTO MASSON**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO o artigo 102 da Lei Complementar nº 006/1994 de 21 de junho de 1994 “Após cada quinquênio ininterrupto de exercício, o servidor estável fará jus a 03 (três) meses de licença, a título de prêmio por assiduidade, a ser gozada com a remuneração do cargo, pago nos meses de licença”;

CONSIDERANDO o Protocolo Servidor nº 2.859/2024/1Doc;

CONSIDERANDO o Termo de Constatação para Concessão de Licença Prêmio nº 022/DGPP/SEMEC/2024 e a Decisão nº 024/GS/SEMEC/2024;

CONSIDERANDO o Parecer nº 225/PGM/2021 quanto as remunerações e vencimentos;

RESOLVE

Art. 1º CONCEDERa servidora **EDILAINE DA CONCEIÇÃO MATIAS RAMOS**, efetiva no cargo de **AJUDANTE DE SERVIÇOS GERAIS**, admitida em 17/11/2011, registrada sob o nº 101759 e lotada na Secretaria Municipal de Educação, **Licença-Prêmio por Assiduidade**, correspondente ao quinquê-

nio de **02/12/2016 à 06/07/2023**, nos termos do §2 do artigo 103 da Lei Complementar n° 006/1994 de 21 de junho de 1994, com usufruto no período de:

Período Aquisitivo	Usufruto	Descrição
02/12/2016 à 06/07/2023	01/10/2024 à 29/12/2024	90 (noventa) dias

Art. 2° SUSPENDER o Adicional de Insalubridade de 30% concedido mediante Portaria N° 1286 de 19 de Agosto de 2024, durante período de usufruto da Licença-Prêmio.

Art. 3° Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos vinte e um dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e quatro, 48° Aniversário de Emancipação Político – Administrativa.

SIGNATÁRIOS: VANDER ALBERTO MASSON, Prefeito Municipal; Prof°. VAGNER CONSTANTINO GUIMARÃES, Secretário Municipal de Educação; ARIELZO DA GUIA E CRUZ, Secretário Municipal de Administração.

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e publicado no Diário Oficial de Tangará da Serra no site: <https://dom.tangaradaserra.mt.gov.br>

PORTARIA N° 1684 DE 21 DE OUTUBRO DE 2024

O Senhor Prefeito de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **VANDER ALBERTO MASSON**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO o Memorando n° 34.926/2024/1Doc da Secretaria Municipal de Saúde,

RESOLVE

Art. 1° RELOTAR a servidora **SABRINA PAULA DA SILVA**, registrada sob o n° 107424, admitida em 16/07/2019, no cargo efetivo de TÉCNICO EM ENFERMAGEM – 40h e lotada na Secretaria Municipal de Saúde, nos termos do art. 104, inciso II, alínea “b”, da Lei Orgânica Municipal 006/1994, conforme segue:

De	Para
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA	CENTRO DE ESPECIALIDADES

Art. 2° Esta Portaria possui efeito retroativo a 16/10/2024.

Art. 3° Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos vinte e um dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e quatro, 48° aniversário de Emancipação Político – Administrativa.

SIGNATÁRIOS: VANDER ALBERTO MASSON, Prefeito Municipal; WELLINGTON ROSSITER BEZERRA, Secretário Municipal de Saúde; ARIELZO DA GUIA E CRUZ, Secretário Municipal de Administração.

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e publicado no Diário Oficial de Tangará da Serra no site: <https://dom.tangaradaserra.mt.gov.br>

PORTARIA N° 1685 DE 21 DE AGOSTO DE 2024

O Senhor Prefeito de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **VANDER ALBERTO MASSON**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO o Art. 98, § 2° e § 3°, da Lei 8.112/1990 de 11 de dezembro de 1990;

CONSIDERANDO o Memorando 34.926/2024/1Doc da Secretaria de Saúde;

CONSIDERANDO o Ato Oficial Portaria RH Saúde 056/2024;

RESOLVE

Art. 1° CONCEDER à servidora **SABRINA PAULA DA SILVA**, registrada sob n° 107424, admitida em 16/07/2019 e lotada na Secretaria Municipal de Saúde, no cargo efetivo de TÉCNICO EM ENFERMAGEM – 40h, **a redução da jornada de trabalho para 20 horas semanais, com jornada das 07 h às 11 h, equivalendo a 04 (quatro) horas diárias**, sem prejuízos em sua remuneração, em virtude da necessidade do acompanhamento ao tratamento médico multidisciplinar de seu filho Emanuel Sulino da Silva Moreira pelo **período de 1 (um) ano, com acompanhamento social a cada 06 (seis) meses**.

Art. 2° Esta Portaria possui efeito retroativo a **16/10/2024**.

Art. 3° Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos vinte e um dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e quatro, 48° Aniversário de Emancipação Político-administrativa.

SIGNATÁRIOS: VANDER ALBERTO MASSON, Prefeito Municipal; WELLINGTON ROSSITER BEZERRA, Secretário Municipal de Saúde; ARIELZO DA GUIA E CRUZ, Secretário Municipal de Administração.

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e publicado por afixação em lugar de costume na data supra e disponibilizado no site: www.tangaradaserra.mt.gov.br

PORTARIA N° 1686 DE 21 DE OUTUBRO DE 2024

O Senhor Prefeito de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **VANDER ALBERTO MASSON**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO o artigo 60 da Lei Complementar n° 163/2012 de 16 de fevereiro de 2012 “Após cada quinquênio ininterrupto de efetivo exercício no serviço público municipal, o profissional da Educação fará jus a 03 (três) meses de licença, a título de prêmio por assiduidade, com o piso salarial do cargo efetivo, correspondente à classe e nível, não sendo permitida sua conversão em espécie, parcial ou total.”;

CONSIDERANDO o Protocolo n° 8.954/2024/1Doc realizado pela servidora;

CONSIDERANDO o Termo de Constatação para Concessão de Licença Prêmio n° 045/DGPP/SEMEC/2024 e a DECISÃO N° 055/GS/SEMEC/2024;

CONSIDERANDO o Parecer n° 225/PGM/2021 quanto as remunerações e vencimentos,

RESOLVE

Art. 1° CONCEDER à servidora **ANA MARIA FURTUNATO DA FONSECA**, efetiva no cargo de **PROFESSOR DOS ANOS FINAIS – LÍNGUA PORTUGUESA E ESTRANGEIRA – 20HORAS**, admitida em 13/03/2006, registrada sob o n° 004017 e lotada na Secretaria Municipal de Educação, **Licença-Prêmio por Assiduidade**, correspondente ao quinquênio de **13/03/2011 à 13/03/2016**, nos termos do artigo 62 da Lei Complementar n° 163/2012 de 16 de fevereiro de 2012, com usufruto no período de:

Período Aquisitivo	Usufruto	Descrição
13/03/2011 à 13/03/2016	17/10/2024 à 14/01/2025	90 (noventa) dias

Art. 2° SUSPENDER o adicional de Ajuda de Custo com Plano de Internet e a Concessão de Hora Aula Excedente durante o período de usufruto da Licença Prêmio.

Art. 3° Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos vinte e um dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e quatro, 48° Aniversário de Emancipação Político – Administrativa.

SIGNATÁRIOS: VANDER ALBERTO MASSON, Prefeito Municipal; Profº. VAGNER CONSTANTINO GUIMARÃES, Secretário Municipal de Educação; ARIELZO DA GUIA E CRUZ, Secretário Municipal de Administração.

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e publicado no Diário Oficial de Tangará da Serra no site: <https://dom.tangaradaserra.mt.gov.br>

PORTARIA N° 1687 DE 21 DE OUTUBRO DE 2024

O Senhor Prefeito de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **VANDER ALBERTO MASSON**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO a Certidão de Óbito apresentada pela servidora e protocolada sob o n° 15.437/2024/1Doc,

RESOLVE

Art. 1° CONCEDER afastamento de 05 (cinco) dias consecutivos a servidora **ELIETE RAMOS ALVES**, contratada no cargo de AJUDANTE DE SERVIÇOS GERAIS SEMEC, admitida em 01/02/2024, registrada sob o n° 112472 e lotada na Secretaria Municipal de Educação, em razão de falecimento de pessoa da família, conforme Certidão de óbito apresentada, nos termos do artigo 113, inciso III, alínea “b” da Lei Complementar n° 006/1994 de 21 de junho de 1994, **no período de 19/10/2024 a 23/10/2024.**

Art. 2° Esta portaria possui efeito retroativo a **19/10/2024.**

Art. 3° Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos vinte e um dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e quatro, 48° Aniversário de Emancipação Político – Administrativa.

SIGNATÁRIOS: VANDER ALBERTO MASSON, Prefeito Municipal; Profº. VAGNER CONSTANTINO GUIMARÃES, Secretário Municipal de Educação; ARIELZO DA GUIA E CRUZ, Secretário Municipal de Administração.

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e publicado no Diário Oficial de Tangará da Serra no site: <https://dom.tangaradaserra.mt.gov.br>

PORTARIA N° 1689 DE 22 DE OUTUBRO DE 2024

O Senhor Prefeito de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **VANDER ALBERTO MASSON**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO a Certidão de Óbito apresentada pela servidora e protocolada sob o n° 15.460/2024/1Doc.

RESOLVE

Art. 1° CONCEDER o afastamento de 03 (três) dias consecutivos à servidora efetiva **SELMA REGINA ALVES VENANCIO LUNDQUIST DE SOUZA**, no cargo de PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL – 40 HORAS, admitida em 01/02/2003, registrada sob o n° 002119 e lotada na Secretaria Municipal de Educação, em razão de falecimento de pessoa da família, conforme Certidão de óbito apresentada, nos termos do artigo 66, inciso III da Lei Complementar n° 163 de 16 de fevereiro de 2012, **no período de 19/10/2024 a 21/10/2024.**

Art. 2° Esta portaria possui efeito retroativo a **19/10/2024.**

Art. 3° Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos vinte e dois dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e quatro, 48° Aniversário de Emancipação Político – Administrativa.

SIGNATÁRIOS: VANDER ALBERTO MASSON, Prefeito Municipal; Profº. VAGNER CONSTANTINO GUIMARÃES, Secretário Municipal de Educação; ARIELZO DA GUIA E CRUZ, Secretário Municipal de Administração.

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e publicado no Diário Oficial de Tangará da Serra no site: <https://dom.tangaradaserra.mt.gov.br>

PORTARIA Nº 1690 DE 22 DE OUTUBRO DE 2024

O Senhor Prefeito de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **VANDER ALBERTO MASSON**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO o Atestado Médico protocolado pela servidora sob o nº 15.479/2024/1Doc.

RESOLVE

Art. 1º CONCEDERa senhora **KEDMA KETURA ARAUJO**, servidora contratada no cargo de AJUDANTE DE SERVIÇOS GERAIS SEMEC, registrada sob nº 112504, admitida em 01/02/2024 e lotada na Secretaria Municipal de Educação, **Licença Maternidade de 180 (cento e oitenta) dias**, nos termos do artigo 92, da Lei Complementar nº. 268 de 25 de fevereiro de 2022, conforme atestado médico fornecido pela Dra. Ana Julia Almeida, CRM-MT 6009, **no período de 11/10/2024 à 08/04/2025**.

Art. 2º Esta portaria possui efeito retroativo a **11/10/2024**.

Art. 3º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos vinte e dois dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e quatro, 48º Aniversário de Emancipação Político – Administrativa.

SIGNATÁRIOS: VANDER ALBERTO MASSON, Prefeito Municipal; Profº. VAGNER CONSTANTINO GUIMARÃES, Secretário Municipal de Educação; ARIELZO DA GUIA E CRUZ, Secretário Municipal de Administração.

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e publicado no Diário Oficial de Tangará da Serra no site: <https://dom.tangaradaserra.mt.gov.br>

PORTARIA Nº 1691 DE 22 DE OUTUBRO DE 2024

O Senhor Prefeito de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **VANDER ALBERTO MASSON**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO o Memorando Nº 35.518/2024/1Doc da Secretaria de Meio Ambiente.

CONSIDERANDO a Portaria Interna Nº 049/SEMMEA/2024.

RESOLVE

Art. 1º INSTITUIR Comissão Organizadora da 1ª Corrida de Meio Ambiente de Tangará da Serra, a ser realizada em 08 de Dezembro de 2024. Conforme segue:

MEMBROS DA COMISSÃO		
REGISTRO	NOME	CARGO
113613	VINICIUS LANÇONE DOS SANTOS	SECRETÁRIO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
113460	BRUNA RODRIGUES ANJOS DA SILVA	ASSESSOR DE APOIO ADMINISTRATIVO DO GABINETE – SEMEA
113198	GEANE FABRICIO MOTA	CHEFE DO DEPARTAMENTO DE APOIO ADMINISTRATIVO – MEIO AMBIENTE
113109	THAIS LARA PINTO DE ARRUDA	CHEFE DO DEPARTAMENTO DE GESTÃO AMBIENTAL E PARQUES

Art. 2º A 1ª Corrida de Meio Ambiente tem como objetivos:

- I – Promover e sensibilizar a comunidade sobre a importância da preservação do meio ambiente;
- II – Incentivar a prática de esportes;
- III – Fomentar a integração social;
- IV – Arrecadar alimentos destinados a ONGs que cuidam dos animais do Município.

Art. 3º Compete à Comissão Organizadora:

- I – Planejar e executar as atividades necessárias para a realização do evento;
- II – Divulgar a corrida para a comunidade;
- III – Coordenar a arrecadação de alimentos;
- IV – Garantir a infraestrutura necessária para o evento.

Art. 4º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos vinte e três dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e quatro, 48º aniversário de Emancipação Político – Administrativa.

SIGNATÁRIOS: VANDER ALBERTO MASSON, Prefeito Municipal; VINICIUS LANÇONE DOS SANTOS, Secretário Municipal de Meio Ambiente; ARIELZO DA GUIA E CRUZ, Secretário Municipal de Administração.

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e publicado no Diário Oficial de Tangará da Serra no site: <https://dom.tangaradaserra.mt.gov.br>

PORTARIA Nº 1692 DE 22 DE OUTUBRO DE 2024

O Senhor Prefeito de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **VANDER ALBERTO MASSON**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO o Memorando nº 35.443/2024/1Doc da Secretaria Municipal de Educação;

RESOLVE

Art. 1º NOMEAR a partir 23/10/2024 o senhor **ELIAS JOSE DOS SANTOS NETO**, portador do CPF nº 021.....-.., para exercer o cargo comissionado de **ENCARREGADO DE MANUTENÇÃO E SERVIÇO I – SEMEC**, símbolo DAI III – Lei nº 5.648/2022, com a concessão de **35% (trinta e cinco por cento)** do percentual de comissão sobre os vencimentos do cargo conforme previsto pela Lei Ordinária nº 2.099/2003, com lotação na Secretaria Municipal de Educação, com jornada diária de 08 (oito) horas, perfazendo um total de 40 (quarenta) horas semanais e disponibilidade que as atribuições do cargo requer.

Art. 2º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos vinte e dois dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e quatro, 48º aniversário de Emancipação Política – Administrativa.

SIGNATÁRIOS: VANDER ALBERTO MASSON, Prefeito Municipal; Profº. VAGNER CONSTANTINO GUIMARÃES, Secretário Municipal de Educação; ARIELZO DA GUIA E CRUZ, Secretário Municipal de Administração.

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e publicado no Diário Oficial de Tangará da Serra no site: <https://dom.tangaradaserra.mt.gov.br>

TERMO DE POSSE

O Senhor Prefeito de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **VANDER ALBERTO MASSON**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei concede a posse ao senhor **ELIAS JOSE DOS SANTOS NETO**, portador do CPF nº 021.....-.., para exercer o cargo comissionado de **ENCARREGADO DE MANUTENÇÃO E SERVIÇO I – SEMEC**, símbolo DAI III – Lei nº 5.648/2022, com a concessão de **35% (trinta e cinco por cento)** do percentual de comissão sobre os vencimentos do cargo conforme previsto pela Lei Ordinária nº 2.099/2003, com lotação na Secretaria Municipal de Educação, com jornada diária de 08 (oito) horas, perfazendo um total de 40 (quarenta) horas semanais e disponibilidade que as atribuições do cargo requer, nomeado mediante Portaria nº 1692/2024, o qual, declarado Empossado, com início do exercício em **23/10/2024**, comprometeu-se a cumprir fiel e honradamente os deveres inerentes ao cargo de **Encarregado de Manutenção e Serviço I – SEMEC**.

Prefeitura de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos vinte e dois dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e quatro, 48º aniversário de Emancipação Política – Administrativa.

SIGNATÁRIOS: VANDER ALBERTO MASSON, Prefeito Municipal; Profº. VAGNER CONSTANTINO GUIMARÃES, Secretário Municipal de Educação; ELIAS JOSE DOS SANTOS NETO, Encarregado de Manutenção e Serviço I – SEMEC.

PORTARIA Nº 1693 DE 22 DE OUTUBRO DE 2024

O Senhor Prefeito Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **VANDER ALBERTO MASSON**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO O Decreto 466/2024 de 30/07/2024 que homologou o Laudo de Insalubridade e Periculosidade – LIP, Laudo Técnico das Condições do Ambiente de Trabalho – LTCAT, Programas de Gerenciamento de Riscos – PGR e Programas de Controle Médico de Saúde Ocupacional – PCMSO;

CONSIDERANDO o Memorando nº 35.443/2024/1Doc da Secretaria Municipal de Educação.

CONSIDERANDO o contido nos Laudos Técnicos das Condições do Ambiente de Trabalho – LTCAT; nos Laudos de Insalubridade e Periculosidade; nos Programas de Gerenciamento de Riscos – PGR e nos Programas de Controle Médico de Saúde Ocupacional – PCMSO, todos elaborados pela empresa, ENGPREV SEGURANÇA DO TRABALHO EIRELLI em Junho/2024 pelos Engenheiros de Segurança do Trabalho Claudeci Lemes do Santos e Diego Lúcio Melo da Silva, por meio do Contrato firmado nº 032/ADM/2023 em 22/03/2023 e Termo Aditivo de Contrato nº 001/ADM/2024;

CONSIDERANDO Que o “adicional de insalubridade é pago a todos os empregados que trabalham expostos em atividades ou operações insalubres, acima do limite de tolerância ou nas atividades previamente mencionadas nos Anexos da NR 15 e 16 da Portaria nº 3.214/78”;

CONSIDERANDO Que uma atividade somente será considerada como insalubre, se preenchidos certos requisitos, previamente definidos pelo Ministério do Trabalho. A análise de determinada atividade far-se-á de forma global, ou seja, há a necessidade de que a atividade desenvolvida pelo empregado exponha o trabalhador ao contato com agente nocivo, que este agente nocivo esteja acima do limite de tolerância estabelecido pelo Ministério do Trabalho;

CONSIDERANDO a Lei Complementar 006/94 de 21/06/1994, que dispõe sobre o Regime Jurídico Único dos servidores Públicos deste Município que estabelece respectivamente nos artigos que se segue:

“**Art. 180** – Os servidores que trabalham em locais insalubres, em contato permanente com substâncias tóxicas, ou com risco de vida, fazem jus a um adicional sobre o vencimento do cargo efetivo observando-se os seguintes percentuais que incidam sobre os vencimentos – base:

I – 20% (vinte por cento) para o grau mínimo;

II – 30% (trinta por cento) para o grau médio;

III – 40% (quarenta por cento) para o grau máximo.

Parágrafo Único – O direito ao adicional de insalubridade, penosidade ou periculosidade cessa com a eliminação das condições ou dos riscos que deram causa a sua concessão.

Art. 183 – A insalubridade, a periculosidade e a penosidade inerente às funções exercidas pelos servidores serão fixadas com base nas normas técnicas e regulamentos editados pelo Ministério do Trabalho, para a espécie.

Parágrafo Único – O adicional de insalubridade por trabalho em raio-X ou substâncias radioativas corresponderá a 1/3 (um terço) do vencimento do cargo efetivo e será concedido na forma da legislação pertinente.”;

CONSIDERANDO A Lei Municipal 2875/2008 de 09/04/2008, no Art. 1º, inciso VIII – “Vencimento Base é o valor da referência do Grupo Ocupacional ao qual o servidor ou empregado público esteja efetivamente enquadrado”;

RESOLVE

Art. 1º CLASSIFICAR a partir de 23/10/2024 o ambiente de trabalho do servidor comissionado, lotado na **Secretaria Municipal de Educação** descrito abaixo, em virtude do contato com o agente nocivo causador do referido adicional, conforme Laudo de Insalubridade homologado via Decreto 466/2024 de 30/07/2024 e pagamento do adicional conforme Lei Complementar 006 de 21/06/1994 e Lei nº 2875 de 10/04/2008.

Registro	Nome	Nome Local Trabalho	Nome Ambiente De Trabalho	Nome Cargo Atual	Insalubridade/ Grau
113636	Elias Jose dos Santos Neto	Departamento de Transporte Escolar	SEMEC Externo Manutenção Predial	Encarregado de Manutenção e Serviço I – SEMEC	40% Grau Máximo

Art. 2º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos vinte e dois dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e quatro, 48º Aniversário de Emancipação Político – Administrativa.

SIGNATÁRIOS: VANDER ALBERTO MASSON, Prefeito Municipal; Profº. VAGNER CONSTANTINO GUIMARÃES, Secretário Municipal de Educação; ARIELZO DA GUIA E CRUZ, Secretário Municipal de Administração.

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e publicado no Diário Oficial de Tangará da Serra no site: <https://dom.tangaradaserra.mt.gov.br>

PORTARIA Nº 1694 DE 23 DE OUTUBRO DE 2024

O Senhor Prefeito de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **VANDER ALBERTO MASSON**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO a Certidão de Óbito apresentada pelo servidor e protocolada sob o nº 15.554/2024/1Doc,

RESOLVE

Art. 1º CONCEDER afastamento de 05 (cinco) dias consecutivos a servidora **FATIMA MARIA DA SILVA JARA**, efetiva no cargo de AJUDANTE DE SERVIÇOS GERAIS, admitida em 18/03/2002, registrada sob o nº 001678 e lotada na Secretaria Municipal de Educação, em razão de falecimento de pessoa da família, conforme Certidão de óbito apresentada, nos termos do artigo 113, inciso III, alínea “b” da Lei Complementar nº 006/1994 de 21 de junho de 1994, **no período de 17/10/2024 a 21/10/2024.**

Art. 2º Esta portaria possui efeito retroativo a **17/10/2024.**

Art. 3º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos vinte e três dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e quatro, 48º Aniversário de Emancipação Político – Administrativa.

SIGNATÁRIOS: VANDER ALBERTO MASSON, Prefeito Municipal; Profº. VAGNER CONSTANTINO GUIMARÃES, Secretário Municipal de Educação; ARIELZO DA GUIA E CRUZ, Secretário Municipal de Administração.

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e publicado no Diário Oficial de Tangará da Serra no site: <https://dom.tangaradaserra.mt.gov.br>

PORTARIA Nº 1695 DE 23 DE OUTUBRO DE 2024

O Senhor Prefeito de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **VANDER ALBERTO MASSON**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO a Certidão de Óbito apresentada pelo servidor e protocolada sob o nº 15.560/2024/1Doc,

RESOLVE

Art. 1º CONCEDER afastamento de 05 (cinco) dias consecutivos ao servidor **NATANAEL SOUZA E SILVA**, efetivo no cargo de VIGIA, admitido em 20/03/2003, registrado sob o nº 002429 e lotado na Secretaria Municipal de Educação, em razão de falecimento de pessoa da família, conforme Certidão de óbito apresentada, nos termos do artigo 113, inciso III, alínea “b” da Lei Complementar nº 006/1994 de 21 de junho de 1994, **no período de 19/10/2024 a 23/10/2024.**

Art. 2º Esta portaria possui efeito retroativo a **19/10/2024.**

Art. 3º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos vinte e três dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e quatro, 48º Aniversário de Emancipação Político – Administrativa.

SIGNATÁRIOS: VANDER ALBERTO MASSON, Prefeito Municipal; Profº. VAGNER CONSTANTINO GUIMARÃES, Secretário Municipal de Educação; ARIELZO DA GUIA E CRUZ, Secretário Municipal de Administração.

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e publicado no Diário Oficial de Tangará da Serra no site: <https://dom.tangaradaserra.mt.gov.br>

PORTARIA Nº 1696 DE 23 DE OUTUBRO DE 2024

O Senhor Prefeito de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **VANDER ALBERTO MASSON**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO o Memorando nº 34.130/2024/1Doc – Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores de Tangará da Serra – SERRAPREV;

CONSIDERANDO a Portaria nº 087/SERRAPREV/2024 – Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores de Tangará da Serra – SERRAPREV,

RESOLVE

Art. 1º CONCEDER a partir de 31/10/2024 o benefício de aposentadoria por tempo de contribuição e **EXONERAÇÃO** ao servidor **JOÃO CARLOS PESSOA**, efetivo no cargo de MOTORISTA, Classe “G”, Nível “IV”, com carga horária de 40 horas semanais, devidamente matriculado sob nº 895-1,

lotado na Secretaria Municipal de Saúde, totalizando com 12.851 dias, correspondendo à 35 (trinta e cinco) anos, 02 (dois) meses e 16 (dezesesseis) dias de tempo de contribuição, **com proventos integrais correspondentes a totalidade da última remuneração**, conforme processo administrativo do SERRAPREV, nº **2024.04.00057P**.

Art. 2º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos vinte e três dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e quatro, 48º aniversário de Emancipação Político – Administrativa.

SIGNATÁRIOS: VANDER ALBERTO MASSON, Prefeito Municipal; WELLINGTON ROSSITER BEZERRA, Secretário Municipal de Saúde; ARIELZO DA GUIA E CRUZ, Secretário Municipal de Administração.

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e publicado no Diário Oficial de Tangará da Serra no site: <https://dom.tangaradaserra.mt.gov.br>

PORTARIA Nº 1697 DE 23 DE OUTUBRO DE 2024

O Senhor Prefeito de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, VANDER ALBERTO MASSON, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO o Memorando nº 34.130/2024/1Doc – Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores de Tangará da Serra – SERRAPREV;

CONSIDERANDO a Portaria nº 089/SERRAPREV/2024 – Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores de Tangará da Serra – SERRAPREV;

CONSIDERANDO a Portaria nº 965/2024 de 25 de junho de 2024 que nomeou Coordenador Pedagógico;

RESOLVE

Art. 1º REVOGAR a partir de 31/10/2024 a DESIGNAÇÃO da servidora efetiva MARGARIDA PINTO DOS SANTOS PLETSCH, registrada sob nº 002138, admitida em 06/02/2003 e lotada na Secretaria Municipal de Educação, designada para o cargo comissionado de COORDENADOR PEDAGÓGICO, mediante Portaria nº 965/2024 de 25 de Junho de 2024, para exercer as atribuições do seu cargo efetivo de PROFESSOR DOS ANOS FINAIS - LÍNGUA PORTUGUESA E ESTRANGEIRA - 40H.

Art. 2º CONCEDER a partir de 31/10/2024 o benefício de aposentadoria por tempo de contribuição e EXONERAÇÃO a servidora MARGARIDA PINTO DOS SANTOS PLETSCH, efetiva no cargo de PROFESSOR DOS ANOS FINAIS – LÍNGUA PORTUGUESA E ESTRANGEIRA – 40H, Classe “E”, Nível “III”, com carga horária de 40 horas semanais, matriculada sob o nº 5093-1, lotada na Secretaria Municipal de Educação, totalizando com 9.890 dias, correspondendo à 27 (vinte e sete) anos, 01 (um) mês e 05 (cinco) dias de tempo de contribuição exclusiva na função de magistério, **com proventos integrais, com base na última remuneração do cargo efetivo**, conforme processo administrativo do SERRAPREV, nº **2024.04.00059P**.

Art. 3º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos vinte e três dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e quatro, 48º aniversário de Emancipação Político – Administrativa.

SIGNATÁRIOS: VANDER ALBERTO MASSON, Prefeito Municipal; Profº. VAGNER CONSTANTINO GUIMARÃES, Secretário Municipal de Educação; ARIELZO DA GUIA E CRUZ, Secretário Municipal de Administração.

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e publicado no Diário Oficial de Tangará da Serra no site: <https://dom.tangaradaserra.mt.gov.br>

PORTARIA Nº 1698 DE 23 DE OUTUBRO DE 2024

O Senhor Prefeito de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, VANDER ALBERTO MASSON, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO o Memorando nº 34.130/2024/1Doc – Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores de Tangará da Serra – SERRAPREV;

CONSIDERANDO a Portaria nº 091/SERRAPREV/2024 – Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores de Tangará da Serra – SERRAPREV,

RESOLVE

Art. 1º CONCEDER a partir de 31/10/2024 o benefício de aposentadoria por idade e EXONERAÇÃO a servidora NILZA DA SILVEIRA, efetiva no cargo de AJUDANTE DE SERVIÇOS GERAIS, Classe “C10”, Nível “III”, lotada na Secretaria Municipal de Indústria, Comércio e Serviços, com carga horária de 40 horas semanais, matriculada sob nº 002999, totalizando com 5.621, dias, correspondendo à 15 (quinze) anos, 04 (quatro) meses e 26 (vinte e seis) dias de tempo de contribuição, **com proventos proporcionais ao tempo de contribuição**, conforme processo administrativo do SERRAPREV, nº **2024.02.00058P**.

Art. 2º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos vinte e três dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e quatro, 48º aniversário de Emancipação Político – Administrativa.

SIGNATÁRIOS: VANDER ALBERTO MASSON, Prefeito Municipal; SILVIO JOSÉ SOMMAVILLA, Secretário Municipal de Indústria, Comércio e Serviços; ARIELZO DA GUIA E CRUZ, Secretário Municipal de Administração.

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e publicado no Diário Oficial de Tangará da Serra no site: <https://dom.tangaradaserra.mt.gov.br>

PORTARIA Nº 1699 DE 23 DE OUTUBRO DE 2024

O Senhor Prefeito de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, VANDER ALBERTO MASSON, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO o Memorando nº 34.130/2024/1Doc – Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores de Tangará da Serra – SERRAPREV;

CONSIDERANDO a Portaria nº 085/SERRAPREV/2024 – Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores de Tangará da Serra – SERRAPREV,

RESOLVE

Art. 1º CONCEDER a partir de 31/10/2024 o benefício de aposentadoria por tempo de contribuição e **EXONERAÇÃO** a servidora **TANIA MARIA PAZ HORN**, efetiva no cargo de PROFESSOR DOS ANOS FINAIS – LÍNGUA PORTUGUESA E ESTRANGEIRA – 40H, Classe “E”, Nível “III”, com carga horária de 40 horas semanais, matriculada sob o nº 1508-2, lotada na Secretaria Municipal de Educação, totalizando com 11.665 dias, correspondendo à 31 (trinta e um) anos, 11 (onze) meses e 20 (vinte) dias de tempo de contribuição, **com proventos integrais, com base na última remuneração do cargo efetivo**, conforme processo administrativo do SERRAPREV, nº **2024.04.00056P**.

Art. 2º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos vinte e três dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e quatro, 48º aniversário de Emancipação Política – Administrativa.

SIGNATÁRIOS: VANDER ALBERTO MASSON, Prefeito Municipal; Profº. VAGNER CONSTANTINO GUIMARÃES, Secretário Municipal de Educação; ARIELZO DA GUIA E CRUZ, Secretário Municipal de Administração.

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e publicado no Diário Oficial de Tangará da Serra no site: <https://dom.tangaradaserra.mt.gov.br>

PORTARIA Nº 1700 DE 23 DE OUTUBRO DE 2024

O Senhor Prefeito de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **VANDER ALBERTO MASSON**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO o Memorando nº 34.691/2024/1Doc da Secretaria Municipal de Saúde;

CONSIDERANDO a Portaria nº 1629/2024 de 15 de Outubro de 2024 que nomeou Diretor Técnico Hospitalar;

RESOLVE

Art. 1º CONCEDER a servidora **JOSLAINE APARECIDA WAINER**, registrada sob o nº 113624, admitida em 15/10/2024, comissionada no cargo de DIRETOR TÉCNICO HOSPITALAR e lotada na Secretaria Municipal de Saúde, nomeada mediante Portaria nº 1629/2024 de 15/10/2024, **comissão de cargo de 35% (trinta e cinco por cento)** de acordo com o artigo 40 § 2º da Lei 2.099/2003 de 29/12/2003.

Art. 2º Esta Portaria possui efeito retroativo a 15/10/2024.

Art. 3º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos vinte e três dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e quatro, 48º aniversário de Emancipação Política – Administrativa.

SIGNATÁRIOS: VANDER ALBERTO MASSON, Prefeito Municipal; WELLINGTON ROSSITER BEZERRA, Secretário Municipal de Saúde; ARIELZO DA GUIA E CRUZ, Secretário Municipal de Administração.

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e publicado no Diário Oficial de Tangará da Serra no site: <https://dom.tangaradaserra.mt.gov.br>

PORTARIA Nº 1701 DE 23 DE OUTUBRO DE 2024

O Senhor Prefeito de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **VANDER ALBERTO MASSON**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO o Memorando nº 34.691/2024/1Doc da Secretaria Municipal de Saúde;

CONSIDERANDO a Portaria nº 1630/2024 de 15 de Outubro de 2024 que nomeou Diretor Técnico Da Unidade de Pronto Atendimento – UPA;

RESOLVE

Art. 1º CONCEDER a servidora **CAMILA DE FREITAS ASSUNÇÃO**, registrada sob o nº 113623, admitida em 15/10/2024, comissionada no cargo de DIRETOR TÉCNICO DA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO – UPA e lotada na Secretaria Municipal de Saúde, nomeada mediante Portaria nº 1630/2024 de 15/10/2024, **comissão de cargo de 35% (trinta e cinco por cento)** de acordo com o artigo 40 § 2º da Lei 2.099/2003 de 29/12/2003.

Art. 2º Esta Portaria possui efeito retroativo a 15/10/2024.

Art. 3º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos vinte e três dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e quatro, 48º aniversário de Emancipação Política – Administrativa.

SIGNATÁRIOS: VANDER ALBERTO MASSON, Prefeito Municipal; WELLINGTON ROSSITER BEZERRA, Secretário Municipal de Saúde; ARIELZO DA GUIA E CRUZ, Secretário Municipal de Administração.

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e publicado no Diário Oficial de Tangará da Serra no site: <https://dom.tangaradaserra.mt.gov.br>

PORTARIA Nº 1702 DE 23 DE OUTUBRO DE 2024

O Senhor Prefeito de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **VANDER ALBERTO MASSON**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO o Memorando nº 35.109/2024/1Doc da Secretaria Municipal de Saúde;

CONSIDERANDO a Portaria nº 1675/2024 de 18 de Outubro de 2024 que nomeou Encarregado de Serviço I;

RESOLVE

Art. 1º CONCEDER a servidora **BARBARA ALVES LIMA**, registrada sob o nº 113631, admitida em 21/10/2024, comissionada no cargo de ENCARREGADO DE SERVIÇO I e lotada na Secretaria Municipal de Saúde, nomeada mediante Portaria nº 1675/2024 de 18/10/2024, **comissão de cargo de 35% (trinta e cinco por cento)** de acordo com o artigo 40 § 2º da Lei 2.099/2003 de 29/12/2003.

Art. 2º Esta Portaria possui efeito retroativo a 21/10/2024.

Art. 3º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos vinte e três dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e quatro, 48º aniversário de Emancipação Político – Administrativa.

SIGNATÁRIOS: VANDER ALBERTO MASSON, Prefeito Municipal; WELLINGTON ROSSITER BEZERRA, Secretário Municipal de Saúde; ARIELZO DA GUIA E CRUZ, Secretário Municipal de Administração.

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e publicado no Diário Oficial de Tangará da Serra no site: <https://dom.tangaradaserra.mt.gov.br>

PORTARIA Nº 1703 DE 24 DE OUTUBRO DE 2024

O Senhor Prefeito de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **VANDER ALBERTO MASSON**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO a Certidão de Óbito apresentada pela servidora e protocolada sob o nº 15.627/2024/1Doc,

RESOLVE

Art. 1º CONCEDER afastamento de 05 (cinco) dias consecutivos a servidora **CLAUDINEIA CALIXTO DA SILVA**, efetiva no cargo de RECEPCIONISTA, admitida em 13/01/2012, registrada sob o nº 101832 e lotada na Secretaria Municipal de Esportes, em razão de falecimento de pessoa da família, conforme Certidão de óbito apresentada, nos termos do artigo 113, inciso III, alínea “b” da Lei Complementar nº 006/1994 de 21 de junho de 1994, **no período de 21/10/2024 a 25/10/2024.**

Art. 2º Esta portaria possui efeito retroativo a **21/10/2024.**

Art. 3º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos vinte e quatro dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e quatro, 48º Aniversário de Emancipação Político – Administrativa.

SIGNATÁRIOS: VANDER ALBERTO MASSON, Prefeito Municipal; LUCIANO DA SILVA GOIS, Secretário Municipal de Esportes; ARIELZO DA GUIA E CRUZ, Secretário Municipal de Administração.

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e publicado no Diário Oficial de Tangará da Serra no site: <https://dom.tangaradaserra.mt.gov.br>

PORTARIA Nº 1704 DE 24 DE OUTUBRO DE 2024.

O Secretário Municipal de Administração, **ARIELZO DA GUIA E CRUZ**, no exercício da competência que lhe é atribuída por delegação de competência prevista na Lei Orgânica Municipal, e no Decreto 019, de 23 de Janeiro de 2017, alterado pelo Decreto 020, de 22 de Janeiro de 2018.

CONSIDERANDO o disposto no §2º do art. 2º do Decreto nº 407, de 26 de novembro de 2018 e o Decreto nº 376 de 19 de agosto de 2020, que dispõe sobre a regulamentação da escala de férias anuais dos servidores públicos do poder executivo municipal e dá outras providências;

CONSIDERANDO o memorando nº 34030/2024;

RESOLVE

Art. 1º REGULARIZAR o pagamento e usufruto de férias da servidora **LIDIA MARIA KROHLING MOTA**, registrada sob o nº 107988, no cargo de TÉCNICO EM ENFERMAGEM, lotada na secretaria municipal de SAÚDE, sendo que o período aquisitivo de férias é de 08/10/2023 a 07/10/2024, com usufruto de 30 (Trinta) dias para **05/10/2024 a 03/11/2024**, com o pagamento realizado na folha mensal de **Outubro/2024.**

Art. 2º Cientifique-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos vinte e quatro dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e quatro, 48º aniversário de Emancipação Político-Administrativa.

SIGNATÁRIOS: VANDER ALBERTO MASSON, Prefeito Municipal; ARIELZO DA GUIA E CRUZ, Secretário Municipal de Administração.

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e publicado por afixação em lugar de costume na data supra e disponibilizado no site: www.tangaradaserra.mt.gov.br

PORTARIA Nº 1705 DE 24 DE OUTUBRO DE 2024.

O Secretário Municipal de Administração, **ARIELZO DA GUIA E CRUZ**, no exercício da competência que lhe é atribuída por delegação de competência prevista na Lei Orgânica Municipal, e no Decreto 019, de 23 de Janeiro de 2017, alterado pelo Decreto 020, de 22 de Janeiro de 2018.

CONSIDERANDO o disposto no §2º do art. 2º do Decreto nº 407, de 26 de novembro de 2018 e o Decreto nº 376 de 19 de agosto de 2020, que dispõe sobre a regulamentação da escala de férias anuais dos servidores públicos do poder executivo municipal e dá outras providências;

CONSIDERANDO o ofício nº 3339/2024;

RESOLVE

Art. 1º REGULARIZAR o pagamento e usufruto de férias da servidora **CACILDA APOLINÁRIO**, registrada sob o nº 111792, no cargo de AUXILIAR DE FARMÁCIA, lotada na secretaria municipal de SAÚDE, sendo que o período aquisitivo de férias é de 13/02/2023 a 12/02/2024, com usufruto de 06 (Seis) dias para **28/10/2024 a 02/11/2024**, com o pagamento realizado na folha mensal de **Outubro/2024.**

Art. 2º Cientifique-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos vinte e quatro dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e quatro, 48º aniversário de Emancipação Político-Administrativa.

SIGNATÁRIOS: VANDER ALBERTO MASSON, Prefeito Municipal; ARIELZO DA GUIA E CRUZ, Secretário Municipal de Administração.

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e publicado por afixação em lugar de costume na data supra e disponibilizado no site: www.tangaraserra.mt.gov.br

PORTARIA Nº 1706 DE 24 DE OUTUBRO DE 2024

O Secretário Municipal de Administração de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **ARIELZO DA GUIA E CRUZ**, no exercício da competência que lhe é atribuída por delegação de competência prevista na Lei Orgânica Municipal, e no Decreto 019, de 23 de Janeiro de 2017, alterado pelo Decreto 020, de 22 de Janeiro de 2018.

CONSIDERANDO o disposto no §2º do art. 2º do Decreto nº 407, de 26 de novembro de 2018 e Decreto nº 376, de 19 de agosto de 2020, que dispõem sobre a regulamentação da escala de férias anuais dos servidores públicos do poder executivo municipal e dá outras providências;

CONSIDERANDO os Memorandos: 35613/2024, 35227/2024, 34980/2024, 24118/2024, 34302/2024;

CONSIDERANDO os Protocolos: 15427/2024, 14913/2024, 15273/2024, 15424/2024, 12725/2024, 15083/2024, 13185/2024, 14674/2024, 14763/2024, 14412/2024, 14657/2024;

RESOLVE

Art. 1º Alterar a Escala de Férias Anual – EFA/2023, aprovada pela Portaria n.º 331, de 01 de março de 2024, em seus Anexos, dos servidores abaixo relacionados das Secretarias abaixo especificadas:

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – ANEXO I					
REGISTRO	NOME DO SERVIDOR	PERÍODO AQUISITIVO		PERÍODO DE USUFRUTO	
103647	EDISEL PEREIRA DOS SANTOS	04/08/2023	03/08/2024	13/01/2025	11/02/2025
111786	LUIZ FERNANDO VENTUROLI CUSTODIO	01/02/2023	31/01/2024	09/12/2024	18/12/2024
1603	LUIZ CARLOS PEREIRA DAS NEVES	14/02/2023	13/02/2024	16/12/2024	04/01/2025
101351	MARCIA DE SOUZA BERIGO	17/05/2023	16/05/2024	17/03/2025	15/04/2025
102224	VALDINEIDE MARIA SILVA DOS SANTOS	01/06/2023	31/05/2024	06/01/2025	04/02/2025
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA – ANEXO II					
REGISTRO	NOME DO SERVIDOR	PERÍODO AQUISITIVO		PERÍODO DE USUFRUTO	
110805	LUIS HENRIQUE GOMES GIMENES	16/02/2023	15/02/2024	02/12/2024	11/12/2024
110122	MAGDA DOS SANTOS PIRES	13/10/2023	12/10/2024	30/12/2024	08/01/2025
109003	SANTANA BASILIO DE ARRUDA	07/10/2023	06/10/2024	07/07/2025	05/08/2025
109822	SERGIO QUIRINO DOS SANTOS NETO	13/07/2023	12/07/2024	12/12/2024	10/01/2025
				13/01/2025	01/02/2025
SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – ANEXO III					
REGISTRO	NOME DO SERVIDOR	PERÍODO AQUISITIVO		PERÍODO DE USUFRUTO	
112325	GEANE CARLA DA LUZ	05/12/2023	04/12/2024	31/03/2025	29/04/2025
102371	JOAO PEREIRA DOS SANTOS	04/12/2022	03/12/2023	02/12/2024	11/12/2024
104002	EDNA MARIA GOMES PEREIRA GRANVILLE	01/01/2023	31/12/2023	06/01/2025	20/01/2025
		01/01/2024	31/12/2024	30/12/2025	28/01/2026
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA – ANEXO IV					
REGISTRO	NOME DO SERVIDOR	PERÍODO AQUISITIVO		PERÍODO DE USUFRUTO	
1009	LETICIA GRAZIELLA TEIXEIRA NUNES	02/11/2022	01/11/2023	09/01/2025	28/01/2025
103729	MARCIO JOSE TRETTEL	04/11/2023	03/11/2024	11/12/2024	30/12/2024
1670	ROGERIO DO NASCIMENTO LACERDA	01/03/2023	29/02/2024	03/02/2025	22/02/2025
1624	TATIANE GARCIA DAVILA COUTO	14/02/2023	13/02/2024	14/07/2025	23/07/2025
				20/01/2025	08/02/2025
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – ANEXO V					
REGISTRO	NOME DO SERVIDOR	PERÍODO AQUISITIVO		PERÍODO DE USUFRUTO	
107377	ANA MARIA KERLE MENEZES PEREIRA	16/07/2023	15/07/2024	05/02/2025	14/02/2025
111727	CIBELE PEREIRA DOS SANTOS	23/12/2022	22/12/2023	12/12/2024	21/12/2024
107495	GRACIELE PONSONI	22/07/2023	21/07/2024	22/04/2025	01/05/2025
109619	HANS DE PAULA MARTINS	01/01/2023	31/12/2023	04/08/2025	13/08/2025
				07/04/2025	17/04/2025
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO – ANEXO VI					
REGISTRO	NOME DO SERVIDOR	PERÍODO AQUISITIVO		PERÍODO DE USUFRUTO	
112036	BIANKA VENANCIO LAHR	24/04/2023	23/04/2024	20/01/2025	29/01/2025
788	CARLOS ALBERTO WEISHEIMER	01/04/2023	31/03/2024	22/04/2025	01/05/2025
110106	ELIANE SIMONE CRISTALINO	01/10/2022	30/09/2023	03/02/2025	04/03/2025
103692	LUCIVANY ROCHA BEZERRA	01/10/2023	30/09/2024	21/01/2025	30/01/2025
107475	RENNAN DE FIGUEIREDO NEVES	08/12/2023	07/12/2024	01/06/2025	30/06/2025
110197	ROBIN HOOD RODRIGUES DA SILVA	22/07/2023	21/07/2024	07/07/2025	21/07/2025
		16/11/2023	15/11/2024	01/04/2025	10/04/2025
				22/04/2025	01/05/2025
GABINETE DO PREFEITO – ANEXO VII					
REGISTRO	NOME DO SERVIDOR	PERÍODO AQUISITIVO		PERÍODO DE USUFRUTO	
111605	ANGELA XAVIER BELIZARIO	03/10/2022	02/10/2023	10/12/2024	19/02/2024
104474	MARIA RAMOS CAVALCANTE LACERDA	01/06/2023	31/05/2024	03/02/2025	22/02/2025
				14/07/2025	23/07/2025

105296	MAYCON CESAR ROCHA PEREIRA	10/10/2023	09/10/2024	16/12/2024	25/12/2024
				29/01/2025	07/02/2025
				14/04/2025	23/04/2025
111440	REGINA GUANAES BITTENCOURT	13/06/2023	12/06/2024	11/12/2024	20/12/2024
				02/06/2025	11/06/2025
SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO – ANEXO VIII					
REGISTRO	NOME DO SERVIDOR	PERÍODO AQUISITIVO		PERÍODO DE USUFRUTO	
112304	HENDERSON TIAGO FERREIRA	08/11/2023	07/11/2024	03/01/2025	17/01/2025
				14/07/2025	28/07/2025
112266	RAIANE MONTEIRO DO CARMO BARBOSA	03/10/2023	02/10/2024	14/12/2024	12/01/2025
SECRETARIA DE COORDENAÇÃO E PLANEJAMENTO – ANEXO IX					
REGISTRO	NOME DO SERVIDOR	PERÍODO AQUISITIVO		PERÍODO DE USUFRUTO	
109155	ADAO LEITE FILHO	01/01/2023	31/12/2023	20/12/2024	03/01/2025
		01/01/2024	31/12/2024	17/01/2025	05/02/2025
				14/07/2025	23/07/2025
110163	MARCELA DE CARVALHO BELTRAMINI	03/11/2022	02/11/2023	22/04/2025	01/05/2025
108891	PERLA MARGARIDA CHIEREGATTO	06/07/2023	05/07/2024	26/12/2024	15/01/2025
				21/07/2025	30/07/2025
SECRETARIA DE ESPORTES – ANEXO X					
REGISTRO	NOME DO SERVIDOR	PERÍODO AQUISITIVO		PERÍODO DE USUFRUTO	
108188	EVERTON VIEIRA VENDRAME	23/10/2023	22/10/2024	16/12/2024	30/12/2024
				14/07/2025	28/07/2025
106454	ERICA VANESSA CORDEIRO GAZOLA	14/05/2023	13/05/2024	20/12/2024	08/01/2025
				30/01/2025	08/02/2025
SECRETARIA DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO – ANEXO XI					
REGISTRO	NOME DO SERVIDOR	PERÍODO AQUISITIVO		PERÍODO DE USUFRUTO	
109151	ROGERIO RIO	01/01/2022	31/12/2023	03/02/2025	04/03/2025
SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE – ANEXO XII					
REGISTRO	NOME DO SERVIDOR	PERÍODO AQUISITIVO		PERÍODO DE USUFRUTO	
112315	CRISTHIAN LENNON SANTOS PITOL	16/11/2023	15/11/2024	06/10/2025	04/11/2025

Art. 2º Cientifique-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos vinte e quatro dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e quatro, 48º aniversário de Emancipação Político – Administrativa.

VANDER ALBERTO MASSON, Prefeito Municipal; ARIELZO DA GUIA E CRUZ, Secretário Municipal de Administração; MARCIA REGINA KISS SIQUEIRA DE CASTRO CARDOSO, Secretária Municipal de Assistência Social; Prof. VAGNER CONSTANTINO GUIMARÃES, Secretário Municipal de Educação; MAGNO CÉSAR FERREIRA, Secretário Municipal de Infraestrutura; WELLINGTON ROSSITER BEZERRA, Secretário Municipal de Saúde; LUCIANO DA SILVA GOIS, Secretário Municipal de Esportes; ROGÉRIO RIO, Secretário Municipal de Agricultura, Pecuária e Abastecimento; WELLINGTON MACHADO RONDON, Secretário Municipal de Cultura e Turismo; ADÃO LEITE FILHO, Secretário Municipal de Coordenação e Planejamento; ANGELA NASCIMENTO DA SILVA, Secretária Municipal de Fazenda; VINICIUS LANCONI DOS SANTOS, Secretário Municipal de Meio Ambiente.

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e publicado no Diário Oficial de Tangará da Serra no site: <https://dom.tangaradaserra.mt.gov.br>

PORTARIA Nº 1707DE 24 DE OUTUBRO DE 2024

O Senhor Prefeito de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **VANDER ALBERTO MASSON**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO o Processo Judicial nº 1012366-37.2022.8.11.0055, deferido pelo Juíz Direito Angelo Judai Junior;

CONSIDERANDO o Memorando nº 40.690/2023/1Doc da Procuradoria Geral do Município;

RESOLVE

Art. 1º **REGULARIZAR** o Adicional de Insalubridade de 30% a servidora **LEONICE FERNANDES DA SILVA**, registrada sob o nº 001954, admitida em 16/05/2002, efetiva no cargo de TÉCNICO EM ENFERMAGEM – 40h e lotada na Secretaria Municipal de Saúde, conforme sentença do **Processo Judicial nº 1012366-37.2022.8.11.0055**, “Reconhecer o direito da requerente em receber o *pagamento no percentual de 30% sobre o vencimento base da requerente, a título de Insalubridade*”.

Art. 2º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos vinte e quatro dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e quatro, 48º Aniversário de Emancipação Político-Administrativa.

SIGNATÁRIOS: VANDER ALBERTO MASSON, Prefeito Municipal; WELLINGTON ROSSITER BEZERRA, Secretário Municipal de Saúde; ARIELZO DA GUIA E CRUZ, Secretário Municipal de Administração.

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e publicado por afixação em lugar de costume na data supra e disponibilizado no site: www.tangaradaserra.mt.gov.br

**SAMAE/ASSESSOR JURÍDICO
CONTRATO N. 044/2024/SAMAE**

CONTRATO N. 044/2024/SAMAE

TIPO	Contrato n. 044/SAMAE/2024 – DISPENSA DE LICITAÇÃO EM RAZÃO DE VALOR Nº 1022/2024/SAMAE
CONTRATANTE	SAMAE – SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE TANGARÁ DA SERRA/MT, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ Nº. 06.068.089/0001-04, localizado à Av. Brasil, 2.350 E – Paço Muni-

	pal, na cidade de Tangará da Serra/MT, representado pelo Diretor Geral MARCOS SCOLARI .
CONTRATADA	VISION GESTÃO CORPORATIVA LTDA - ME , inscrita no CNPJ: 55.445.082/0001-70, estabelecida à Rua José Bonifácio, 1577 — Sala 1 — Marechal Cândido Rondon/PR CEP 85963-230, representada por PAULO ANDRÉ SCHUMACHER .
OBJETO FUNDAMENTO E VALOR	A presente Ata de Registro de Preços tem por objeto AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO - RELÓGIO DE REGISTRO DE PONTO COM IMPRESSORA TÉRMICA PARA O SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO – SAMAE DE TANGARÁ DA SERRA / MT . Com supedâneo na Lei 14.133/21. R\$ 6.600,00 (Seis Mil e Seiscentos Reais) .
PRAZO	Tangará da Serra/MT, 30 de outubro de 2024, prazo até 30 de outubro de 2025 .

EXTRATO: TERMO DE COMPROMISSO ESTAGIÁRIO – OUTUBRO – 2024

CELEBRAÇÃO: TERMO DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO REMUNERADO, QUE ENTRE SI CELEBRAM PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA, A **FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO ESTADO DE MATO GROSSO – UNEMAT** E A ESTAGIÁRIA **LAUREN APARECIDA SZNITOWSKI**, **N° 0275/2024**.

OBJETIVO: Formalizar as condições básicas para a realização de Estágio remunerado de ESTAGIÁRIO da INSTITUIÇÃO DE ENSINO junto a órgãos do COMPROMISSÁRIO, em atenção a Lei Municipal 4123/2013, entendendo o estágio como uma estratégia de profissionalização que integra o processo de ensino-aprendizagem, possibilitando-lhe colocar em prática os ensinamentos recebidos pela Instituição de Ensino e propiciando-lhe aperfeiçoamento técnico cultural, científico e de relacionamento humano, o Termo de Compromisso de Estágio remunerado entre o COMPROMISSÁRIO, o ESTAGIÁRIO e a INSTITUIÇÃO DE ENSINO, nos termos do Lei n° 4.123, de 2013, tem por finalidade particularizar a relação jurídica especial, caracterizando a inexistência de vínculo jurídico empregatício.

EXECUÇÃO: O estagiário será lotado no DEPARTAMENTO DE DESENVOLVIMENTO URBANO, por supervisor do COMPROMISSÁRIO **MARCELA DE CARVALHO BELTRAMINI** ocupante do cargo CHEFE DO DEPARTAMENTO DE DESENVOLVIMENTO URBANO.

PERÍODO: realizado no período de 01/10/2024 à 31/03/2025, a duração de cada estágio é de 06 (seis) meses, podendo ser prorrogado por iguais períodos, até o limite de 24 (vinte e quatro) meses, sempre a critério da Administração, durante a vigência do presente TERMO DE COMPROMISSO, o ESTAGIÁRIO estará segurado contra acidentes pessoais, por intermédio da Apólice n° 07.0982.56744.001 da MBM – SEGURADORA E PREVIDÊNCIA.

VALOR: A remuneração do Estagiário será mediante crédito em conta do estagiário, até o quinto dia útil do mês subsequente a importância abaixo descrita relativo a jornada de 20 horas: A título de Bolsa-auxílio R\$ 752,61 (setecentos e cinquenta e dois reais e sessenta e um centavos); E Auxílio-transporte R\$ 354,17 (trezentos e cinquenta e quatro reais e dezessete centavos).

DOTAÇÃO: 02 Poder Executivo 002 – Superintendência de Projetos e Desenvolvimento Urbano – 04 Administração – 127 Ordenamento Territorial – 0018 Cidade Ordenada e Sustentável – 2506 Promoção do Desenvolvimento Urbano 3.3.90.49.00.1.500.00000 Ficha 1002345 Auxílio Transporte e 3.3.90.36.00.1.500.00000 – Ficha: 730 Outros Serviços Pessoa Física.

SIGNATÁRIOS: **VANDER ALBERTO MASSON; VERA LUCIA DA ROCHA MAQUÊA; ADÃO LEITE FILHO; LAUREN APARECIDA SZNITOWSKI; MARCELA DE CARVALHO BELTRAMINI; LEIDY ANNE DA SILVA POHU.**

CELEBRAÇÃO: TERMO DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO REMUNERADO, QUE ENTRE SI CELEBRAM PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA, O INSTITUTO TAYANO DE EDUCAÇÃO E A ESTAGIÁRIA **ELOISA PEREIRA DOS SANTOS**, **N° 0276/2024**.

OBJETIVO: Formalizar as condições básicas para a realização de Estágio remunerado de ESTAGIÁRIO da INSTITUIÇÃO DE ENSINO junto a órgãos do COMPROMISSÁRIO, em atenção a Lei Municipal 4123/2013, entendendo o estágio como uma estratégia de profissionalização que integra o processo de ensino-aprendizagem, possibilitando-lhe colocar em prática os ensinamentos recebidos pela Instituição de Ensino e propiciando-lhe aperfeiçoamento técnico cultural, científico e de relacionamento humano, o Termo de Compromisso de Estágio remunerado entre o COMPROMISSÁRIO, o ESTAGIÁRIO e a INSTITUIÇÃO DE ENSINO, nos termos do Lei n° 4.123, de 2013, tem por finalidade particularizar a relação jurídica especial, caracterizando a inexistência de vínculo jurídico empregatício.

EXECUÇÃO: O estagiário será lotado no CME **IRMÃ MARIS STELLA** e, por supervisor do COMPROMISSÁRIO **MARGARETE AMORIM CARDOSO BECKER**, ocupante do cargo de Diretora de escola.

PERÍODO: período de 01/10/2024 à 31/03/2025, a duração de cada estágio é de 06 (seis) meses, podendo ser prorrogado por iguais períodos, até o limite de 24 (vinte e quatro) meses, sempre a critério da Administração, durante a vigência do presente TERMO DE COMPROMISSO, o ESTAGIÁRIO estará segurado contra acidentes pessoais, por intermédio da Apólice n° 0982.00.1745.768-4 da PORTO SEGURO CIA DE SEGUROS GERAIS 05886.

VALOR: A remuneração do Estagiário será mediante crédito em conta do estagiário, até o quinto dia útil do mês subsequente a importância abaixo descrita relativo a jornada de 30 horas: A título de Bolsa-auxílio R\$ 973,95 (novecentos e setenta e três reais e noventa e cinco centavos); E Auxílio-transporte R\$ 354,17 (trezentos e cinquenta e quatro reais e dezessete centavos).

DOTAÇÃO: 02-Poder Executivo – 002-Secretaria de Educação – 05-Educação Infantil – 12-Educação – 365-Educação Infantil – 0030-Desenvolvimento Integral e de Qualidade da Educação Infantil – 2212-Gestão das Ações para o Funcionamento e Desenvolvimento da Educação Infantil (CRECHE) – 3.3.90.36.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física Ficha 1002185 e 3.3.90.49.00 – Auxílio Transporte – Fonte: 2.1.500.100 100-020000-Ficha: 1002186.

SIGNATÁRIOS: **VANDER ALBERTO MASSON; CARLOS ANTÔNIO TAYANO; VAGNER CONSTANTINO GUIMARÃES; ELOISA PEREIRA DOS SANTOS; KATIFANIA GIORDANI LOPES; MÔNICA DEBO.**

CELEBRAÇÃO: TERMO DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO REMUNERADO, QUE ENTRE SI CELEBRAM PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA, O INSTITUTO TAYANO DE EDUCAÇÃO E O ESTAGIÁRIO **DAVID JONNY MANOEL DE ARRUDA**, **N° 0277/2024**.

OBJETIVO: Formalizar as condições básicas para a realização de Estágio remunerado de ESTAGIÁRIO da INSTITUIÇÃO DE ENSINO junto a órgãos do COMPROMISSÁRIO, em atenção a Lei Municipal 4123/2013, entendendo o estágio como uma estratégia de profissionalização que integra o processo de ensino-aprendizagem, possibilitando-lhe colocar em prática os ensinamentos recebidos pela Instituição de Ensino e propiciando-lhe aperfeiçoamento técnico cultural, científico e de relacionamento humano, o Termo de Compromisso de Estágio remunerado entre o COMPROMISSÁRIO, o ESTAGIÁRIO e a INSTITUIÇÃO DE ENSINO, nos termos do Lei n° 4.123, de 2013, tem por finalidade particularizar a relação jurídica especial, caracterizando a inexistência de vínculo jurídico empregatício.

EXECUÇÃO: O estagiário será lotado no CME **GENTILA SUSIN MURARO** e, por supervisor do COMPROMISSÁRIO **MARILSON NASCIMENTO DA SILVA**, ocupante do cargo de Diretor de escola.

PERÍODO: 01/10/2024 à 31/03/2025, a duração de cada estágio é de 06 (seis) meses, podendo ser prorrogado por iguais períodos, até o limite de 24 (vinte e quatro) meses, sempre a critério da Administração, Durante a vigência do presente TERMO DE COMPROMISSO, o ESTAGIÁRIO estará segurado contra acidentes pessoais, por intermédio da Apólice n° 0982.00.1745.768-4 da PORTO SEGURO CIA DE SEGUROS GERAIS 05886.

VALOR: A remuneração do Estagiário será mediante crédito em conta do estagiário, até o quinto dia útil do mês subsequente a importância abaixo descrita relativo a jornada de 30 horas: A título de Bolsa-auxílio R\$ 973,95 (novecentos e setenta e três reais e noventa e cinco centavos); E Auxílio-transporte R\$ 354,17 (trezentos e cinquenta e quatro reais e dezessete centavos).

DOTAÇÃO: 02-Poder Executivo – 002-Secretaria de Educação – 04-Educação Fundamental – 12-Educação – 361-Ensino Fundamental – 0028-Desenvolvimento do Ensino Fundamental – 2208-Gestão das Ações para o Funcionamento e Desenvolvimento do Ensino Fundamental – 3.3.90.36.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física – Ficha 1002178 e 3.3.90.49.00 – Auxílio Transporte – Fonte: 2.1.500.100 100-020000-Ficha: 1002179.

SIGNATÁRIOS: VANDER ALBERTO MASSON; CARLOS ANTÔNIO TAYANO; VAGNER CONSTANTINO GUIMARÃES; DAVID JONNY MA-NOEL DE ARRUDA; KATIFANIA GIORDANI LOPES; MÔNICA DEBO.

CELEBRAÇÃO: TERMO DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO REMUNERADO, QUE ENTRE SI CELEBRAM PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA, O INSTITUTO TAYANO DE EDUCAÇÃO E A ESTAGIÁRIA JESCYKA REGINA VICENTINE, Nº 0278/2024

OBJETIVO: Formalizar as condições básicas para a realização de Estágio remunerado de ESTAGIÁRIO da INSTITUIÇÃO DE ENSINO junto a órgãos do COMPROMISSÁRIO, em atenção a Lei Municipal 4123/2013, entendendo o estágio como uma estratégia de profissionalização que integra o processo de ensino-aprendizagem, possibilitando-lhe colocar em prática os ensinamentos recebidos pela Instituição de Ensino e propiciando-lhe aperfeiçoamento técnico cultural, científico e de relacionamento humano, o Termo de Compromisso de Estágio remunerado entre o COMPROMISSÁRIO, o ESTAGIÁRIO e a INSTITUIÇÃO DE ENSINO, nos termos do Lei nº 4.123, de 2013, tem por finalidade particularizar a relação jurídica especial, caracterizando a inexistência de vínculo jurídico empregatício.

EXECUÇÃO: O estagiário será lotado no CME SEBASTIÃO RODRIGUES DOS SANTOS e, por supervisor do COMPROMISSÁRIO LISBETH DA SILVA POHU, ocupante do cargo de Coordenadora Escolar.

PERÍODO: período de 01/10/2024 à 31/03/2025, a duração de cada estágio é de 06 (seis) meses, podendo ser prorrogado por iguais períodos, até o limite de 24 (vinte e quatro) meses, sempre a critério da Administração, durante a vigência do presente TERMO DE COMPROMISSO, o ESTAGIÁRIO estará seguro contra acidentes pessoais, por intermédio da Apólice nº 0982.00.1745.768-4 da PORTO SEGURO CIA DE SEGUROS GERAIS 05886.

VALOR: A remuneração do Estagiário será mediante crédito em conta do estagiário, até o quinto dia útil do mês subsequente a importância abaixo descrita relativo a jornada de 30 horas: A título de Bolsa-auxílio R\$ 973,95 (novecentos e setenta e três reais e noventa e cinco centavos); E Auxílio-transporte R\$ 354,17 (trezentos e cinquenta e quatro reais e dezessete centavos).

DOTAÇÃO: 02-Poder Executivo – 002-Secretaria de Educação – 05-Educação Infantil – 12-Educação – 365-Educação Infantil – 0030-Desenvolvimento Integral e de Qualidade da Educação Infantil – 2212-Gestão das Ações para o Funcionamento e Desenvolvimento da Educação Infantil (CRECHE) – 3.3.90.36.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física Ficha 1002185 e 3.3.90.49.00 – Auxílio Transporte – Fonte: 2.1.500.100 100-020000-Ficha: 1002186.

SIGNATÁRIOS: VANDER ALBERTO MASSON; CARLOS ANTÔNIO TAYANO; VAGNER CONSTANTINO GUIMARÃES; JESCYKA REGINA VICENTINE; KATIFANIA GIORDANI LOPES; MÔNICA DEBO.

CELEBRAÇÃO: TERMO DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO REMUNERADO, QUE ENTRE SI CELEBRAM PREFEITURA MUNICIPAL DE TAN-

GARÁ DA SERRA, O INSTITUTO TAYANO DE EDUCAÇÃO E A ESTAGIÁRIA ELSIANY SUELLEM RAMOS DA CONCEIÇÃO, Nº 0279/2024.

OBJETIVO: Formalizar as condições básicas para a realização de Estágio remunerado de ESTAGIÁRIO da INSTITUIÇÃO DE ENSINO junto a órgãos do COMPROMISSÁRIO, em atenção a Lei Municipal 4123/2013, entendendo o estágio como uma estratégia de profissionalização que integra o processo de ensino-aprendizagem, possibilitando-lhe colocar em prática os ensinamentos recebidos pela Instituição de Ensino e propiciando-lhe aperfeiçoamento técnico cultural, científico e de relacionamento humano, o Termo de Compromisso de Estágio remunerado entre o COMPROMISSÁRIO, o ESTAGIÁRIO e a INSTITUIÇÃO DE ENSINO, nos termos do Lei nº 4.123, de 2013, tem por finalidade particularizar a relação jurídica especial, caracterizando a inexistência de vínculo jurídico empregatício.

EXECUÇÃO: O estagiário será lotado no CME TIA LINA e, por supervisor do COMPROMISSÁRIO AGNA MYAMI MENEZES MACIEL, ocupante do cargo de Diretora de escola.

PERÍODO: 01/10/2024 à 31/03/2025, a duração de cada estágio é de 06 (seis) meses, podendo ser prorrogado por iguais períodos, até o limite de 24 (vinte e quatro) meses, sempre a critério da Administração, durante a vigência do presente TERMO DE COMPROMISSO, o ESTAGIÁRIO estará seguro contra acidentes pessoais, por intermédio da Apólice nº 0982.00.1745.768-4 da PORTO SEGURO CIA DE SEGUROS GERAIS 05886.

VALOR: A remuneração do Estagiário será mediante crédito em conta do estagiário, até o quinto dia útil do mês subsequente a importância abaixo descrita relativo a jornada de 30 horas: A título de Bolsa-auxílio R\$ 973,95 (novecentos e setenta e três reais e noventa e cinco centavos); E Auxílio-transporte R\$ 354,17 (trezentos e cinquenta e quatro reais e dezessete centavos).

DOTAÇÃO: 02-Poder Executivo – 002-Secretaria de Educação – 05-Educação Infantil – 12-Educação – 365-Educação Infantil – 0030-Desenvolvimento Integral e de Qualidade da Educação Infantil – 2212-Gestão das Ações para o Funcionamento e Desenvolvimento da Educação Infantil (CRECHE) – 3.3.90.36.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física Ficha 1002185 e 3.3.90.49.00 – Auxílio Transporte – Fonte: 2.1.500.100 100-020000-Ficha: 1002186.

SIGNATÁRIOS: VANDER ALBERTO MASSON; CARLOS ANTÔNIO TAYANO; VAGNER CONSTANTINO GUIMARÃES; ELSIANY SUELLEM RAMOS DA CONCEIÇÃO; KATIFANIA GIORDANI LOPES; MÔNICA DEBO.

CELEBRAÇÃO: TERMO DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO REMUNERADO, QUE ENTRE SI CELEBRAM PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA, O INSTITUTO TAYANO DE EDUCAÇÃO E O ESTAGIÁRIO RENAN DE OLIVEIRA MARTINS, Nº 0280/2024

OBJETIVO: Formalizar as condições básicas para a realização de Estágio remunerado de ESTAGIÁRIO da INSTITUIÇÃO DE ENSINO junto a órgãos do COMPROMISSÁRIO, em atenção a Lei Municipal 4123/2013, entendendo o estágio como uma estratégia de profissionalização que integra o processo de ensino-aprendizagem, possibilitando-lhe colocar em prática os ensinamentos recebidos pela Instituição de Ensino e propiciando-lhe aperfeiçoamento técnico cultural, científico e de relacionamento humano, o Termo de Compromisso de Estágio remunerado entre o COMPROMISSÁRIO, o ESTAGIÁRIO e a INSTITUIÇÃO DE ENSINO, nos termos do Lei nº 4.123, de 2013, tem por finalidade particularizar a relação jurídica especial, caracterizando a inexistência de vínculo jurídico empregatício.

EXECUÇÃO: O estagiário será lotado no CME TIA LINA e, por supervisor do COMPROMISSÁRIO AGNA MYAMI MENEZES MACIEL, ocupante do cargo de Diretora de escola.

PERÍODO: 01/10/2024 à 31/03/2025, a duração de cada estágio é de 06 (seis) meses, podendo ser prorrogado por iguais períodos, até o limite de 24 (vinte e quatro) meses, sempre a critério da Administração, durante a

vigência do presente TERMO DE COMPROMISSO, o ESTAGIÁRIO estará segurado contra acidentes pessoais, por intermédio da Apólice nº 0982.00.1745.768-4 da PORTO SEGURO CIA DE SEGUROS GERAIS 05886.

VALOR: A remuneração do Estagiário será mediante crédito em conta do estagiário, até o quinto dia útil do mês subsequente a importância abaixo descrita relativo a jornada de 30 horas: A título de Bolsa-auxílio R\$ 973,95 (novecentos e setenta e três reais e noventa e cinco centavos); E Auxílio-transporte R\$ 354,17 (trezentos e cinquenta e quatro reais e dezessete centavos).

DOTAÇÃO: 02-Poder Executivo – 002-Secretaria de Educação – 05-Educação Infantil – 12-Educação – 365-Educação Infantil – 0030-Desenvolvimento Integral e de Qualidade da Educação Infantil – 2212-Gestão das Ações para o Funcionamento e Desenvolvimento da Educação Infantil (CRECHE) – 3.3.90.36.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física Ficha 1002185 e 3.3.90.49.00 – Auxílio Transporte – Fonte: 2.1.500.100 100-020000-Ficha: 1002186.

SIGNATÁRIOS: VANDER ALBERTO MASSON; CARLOS ANTÔNIO TAYANO; VAGNER CONSTANTINO GUIMARÃES; RENAN DE OLIVEIRA MARTINS; KATIFANIA GIORDANI LOPES; MÔNICA DEBO.

CELEBRAÇÃO: TERMO DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO REMUNERADO, QUE ENTRE SI CELEBRAM PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA, O INSTITUTO TAYANO DE EDUCAÇÃO E A ESTAGIÁRIA NATHALIA DA SILVA MOTTA, Nº 0281/2024.

OBJETIVO: Formalizar as condições básicas para a realização de Estágio remunerado de ESTAGIÁRIO da INSTITUIÇÃO DE ENSINO junto a órgãos do COMPROMISSÁRIO, em atenção a Lei Municipal 4123/2013, entendendo o estágio como uma estratégia de profissionalização que integra o processo de ensino-aprendizagem, possibilitando-lhe colocar em prática os ensinamentos recebidos pela Instituição de Ensino e propiciando-lhe aperfeiçoamento técnico cultural, científico e de relacionamento humano, o Termo de Compromisso de Estágio remunerado entre o COMPROMISSÁRIO, o ESTAGIÁRIO e a INSTITUIÇÃO DE ENSINO, nos termos do Lei nº 4.123, de 2013, tem por finalidade particularizar a relação jurídica especial, caracterizando a inexistência de vínculo jurídico empregatício.

EXECUÇÃO: O estagiário será lotado no CME TIA LINA e, por supervisor do COMPROMISSÁRIO AGNA MYAMI MENEZES MACIEL, ocupante do cargo de Diretora de escola.

PERÍODO: 01/10/2024 à 31/03/2025, a duração de cada estágio é de 06 (seis) meses, podendo ser prorrogado por iguais períodos, até o limite de 24 (vinte e quatro) meses, sempre a critério da Administração, durante a vigência do presente TERMO DE COMPROMISSO, o ESTAGIÁRIO estará segurado contra acidentes pessoais, por intermédio da Apólice nº 0982.00.1745.768-4 da PORTO SEGURO CIA DE SEGUROS GERAIS 05886.

VALOR: A remuneração do Estagiário será mediante crédito em conta do estagiário, até o quinto dia útil do mês subsequente a importância abaixo descrita relativo a jornada de 30 horas: A título de Bolsa-auxílio R\$ 973,95 (novecentos e setenta e três reais e noventa e cinco centavos); E Auxílio-transporte R\$ 354,17 (trezentos e cinquenta e quatro reais e dezessete centavos).

DOTAÇÃO: 02-Poder Executivo – 002-Secretaria de Educação – 05-Educação Infantil – 12-Educação – 365-Educação Infantil – 0030-Desenvolvimento Integral e de Qualidade da Educação Infantil – 2212-Gestão das Ações para o Funcionamento e Desenvolvimento da Educação Infantil (CRECHE) – 3.3.90.36.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física Ficha 1002185 e 3.3.90.49.00 – Auxílio Transporte – Fonte: 2.1.500.100 100-020000-Ficha: 1002186.

SIGNATÁRIOS: VANDER ALBERTO MASSON; CARLOS ANTÔNIO TAYANO; VAGNER CONSTANTINO GUIMARÃES; NATHALIA DA SILVA MOTTA; KATIFANIA GIORDANI LOPES; MÔNICA DEBO.

CELEBRAÇÃO: TERMO DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO REMUNERADO, QUE ENTRE SI CELEBRAM PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA, O INSTITUTO TAYANO DE EDUCAÇÃO E A ESTAGIÁRIA ILZA RODRIGUES DOS SANTOS, Nº 0282/2024.

OBJETIVO: Formalizar as condições básicas para a realização de Estágio remunerado de ESTAGIÁRIO da INSTITUIÇÃO DE ENSINO junto a órgãos do COMPROMISSÁRIO, em atenção a Lei Municipal 4123/2013, entendendo o estágio como uma estratégia de profissionalização que integra o processo de ensino-aprendizagem, possibilitando-lhe colocar em prática os ensinamentos recebidos pela Instituição de Ensino e propiciando-lhe aperfeiçoamento técnico cultural, científico e de relacionamento humano, o Termo de Compromisso de Estágio remunerado entre o COMPROMISSÁRIO, o ESTAGIÁRIO e a INSTITUIÇÃO DE ENSINO, nos termos do Lei nº 4.123, de 2013, tem por finalidade particularizar a relação jurídica especial, caracterizando a inexistência de vínculo jurídico empregatício.

EXECUÇÃO: O estagiário será lotado no CME LEONARDO CEZAR VENDRAME e, por supervisor do COMPROMISSÁRIO ANDRÉIA PATRÍCIA DE ALMEIDA, ocupante do cargo de Coordenadora Escolar.

PERÍODO: 01/10/2024 à 31/03/2025, a duração de cada estágio é de 06 (seis) meses, podendo ser prorrogado por iguais períodos, até o limite de 24 (vinte e quatro) meses, sempre a critério da Administração, durante a vigência do presente TERMO DE COMPROMISSO, o ESTAGIÁRIO estará segurado contra acidentes pessoais, por intermédio da Apólice nº 0982.00.1745.768-4 da PORTO SEGURO CIA DE SEGUROS GERAIS 05886.

VALOR: A remuneração do Estagiário será mediante crédito em conta do estagiário, até o quinto dia útil do mês subsequente a importância abaixo descrita relativo a jornada de 30 horas: A título de Bolsa-auxílio R\$ 973,95 (novecentos e setenta e três reais e noventa e cinco centavos); E Auxílio-transporte R\$ 354,17 (trezentos e cinquenta e quatro reais e dezessete centavos).

DOTAÇÃO: 02-Poder Executivo – 002-Secretaria de Educação – 05-Educação Infantil – 12-Educação – 365-Educação Infantil – 0030-Desenvolvimento Integral e de Qualidade da Educação Infantil – 2212-Gestão das Ações para o Funcionamento e Desenvolvimento da Educação Infantil (CRECHE) – 3.3.90.36.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física Ficha 1002185 e 3.3.90.49.00 – Auxílio Transporte – Fonte: 2.1.500.100 100-020000-Ficha: 1002186.

SIGNATÁRIOS: VANDER ALBERTO MASSON; CARLOS ANTÔNIO TAYANO; VAGNER CONSTANTINO GUIMARÃES; ILZA RODRIGUES DOS SANTOS; KATIFANIA GIORDANI LOPES; MÔNICA DEBO.

CELEBRAÇÃO: TERMO DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO REMUNERADO, QUE ENTRE SI CELEBRAM PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA, O INSTITUTO TAYANO DE EDUCAÇÃO E A ESTAGIÁRIA DANIELE NASCIMENTO OLIVEIRA, Nº 0283/2024.

OBJETIVO: Formalizar as condições básicas para a realização de Estágio remunerado de ESTAGIÁRIO da INSTITUIÇÃO DE ENSINO junto a órgãos do COMPROMISSÁRIO, em atenção a Lei Municipal 4123/2013, entendendo o estágio como uma estratégia de profissionalização que integra o processo de ensino-aprendizagem, possibilitando-lhe colocar em prática os ensinamentos recebidos pela Instituição de Ensino e propiciando-lhe aperfeiçoamento técnico cultural, científico e de relacionamento humano, o Termo de Compromisso de Estágio remunerado entre o COMPROMISSÁRIO, o ESTAGIÁRIO e a INSTITUIÇÃO DE ENSINO, nos termos do Lei nº 4.123, de 2013, tem por finalidade particularizar a relação jurídica especial, caracterizando a inexistência de vínculo jurídico empregatício.

EXECUÇÃO: O estagiário será lotado no CME FAUSTO EUGÊNIO MASSON e, por supervisor do COMPROMISSÁRIO BRUNA DE AZEVEDO SOARES, ocupante do cargo de Diretora de escola.

PERÍODO: 01/10/2024 à 31/03/2025, a duração de cada estágio é de 06 (seis) meses, podendo ser prorrogado por iguais períodos, até o limite de

24 (vinte e quatro) meses, sempre a critério da Administração, durante a vigência do presente TERMO DE COMPROMISSO, o ESTAGIÁRIO estará segurado contra acidentes pessoais, por intermédio da Apólice nº 0982.00.1745.768-4 da PORTO SEGURO CIA DE SEGUROS GERAIS 05886.

VALOR: A remuneração do Estagiário será mediante crédito em conta do estagiário, até o quinto dia útil do mês subsequente a importância abaixo descrita relativo a jornada de 30 horas: A título de Bolsa-auxílio R\$ 973,95 (novecentos e setenta e três reais e noventa e cinco centavos); E Auxílio-transporte R\$ 354,17 (trezentos e cinquenta e quatro reais e dezessete centavos).

DOTAÇÃO: 02-Poder Executivo – 002-Secretaria de Educação – 04-Educação Fundamental – 12-Educação – 361-Ensino Fundamental – 0028-Desenvolvimento do Ensino Fundamental – 2208-Gestão das Ações para o Funcionamento e Desenvolvimento do Ensino Fundamental – 3.3.90.36.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física – Ficha 1002178 e 3.3.90.49.00 – Auxílio Transporte – Fonte: 2.1.500.100 100-020000-Ficha: 1002179.

SIGNATÁRIOS: VANDER ALBERTO MASSON; CARLOS ANTÔNIO TAYANO; VAGNER CONSTANTINO GUIMARÃES; DANIELE NASCIMENTO OLIVEIRA; KATIFANIA GIORDANI LOPES; MÔNICA DEBO.

CELEBRAÇÃO: TERMO DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO REMUNERADO, QUE ENTRE SI CELEBRAM PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA, O INSTITUTO TAYANO DE EDUCAÇÃO E A ESTAGIÁRIA ELLICA RENATA DE SOUZA, Nº 0284/2024.

OBJETIVO: Formalizar as condições básicas para a realização de Estágio remunerado de ESTAGIÁRIO da INSTITUIÇÃO DE ENSINO junto a órgãos do COMPROMISSÁRIO, em atenção a Lei Municipal 4123/2013, entendendo o estágio como uma estratégia de profissionalização que integra o processo de ensino-aprendizagem, possibilitando-lhe colocar em prática os ensinamentos recebidos pela Instituição de Ensino e propiciando-lhe aperfeiçoamento técnico cultural, científico e de relacionamento humano, o Termo de Compromisso de Estágio remunerado entre o COMPROMISSÁRIO, o ESTAGIÁRIO e a INSTITUIÇÃO DE ENSINO, nos termos da Lei nº 4.123, de 2013, tem por finalidade particularizar a relação jurídica especial, caracterizando a inexistência de vínculo jurídico empregatício.

EXECUÇÃO: O estagiário será lotado no CME ERNESTO CHE GUEVARA e, por supervisor do COMPROMISSÁRIO CLAUDIO JOSÉ ALVES, ocupante do cargo de Diretor de escola.

PERÍODO: 09/10/2024 à 09/04/2025, a duração de cada estágio é de 06 (seis) meses, podendo ser prorrogado por iguais períodos, até o limite de 24 (vinte e quatro) meses, sempre a critério da Administração, durante a vigência do presente TERMO DE COMPROMISSO, o ESTAGIÁRIO estará segurado contra acidentes pessoais, por intermédio da Apólice nº 0982.00.1745.768-4 da Porto Seguro Cia de Seguros Gerais 05886.

VALOR: A remuneração do Estagiário será mediante crédito em conta do estagiário, até o quinto dia útil do mês subsequente a importância abaixo descrita relativo a jornada de 30 horas: A título de Bolsa-auxílio R\$ 973,95 (novecentos e setenta e três reais e noventa e cinco centavos); E Auxílio-transporte R\$ 354,17 (trezentos e cinquenta e quatro reais e dezessete centavos).

DOTAÇÃO: 02-Poder Executivo - 002-Secretaria de Educação – 04-Educação Fundamental – 12-Educação – 361-Ensino Fundamental – 0028-Desenvolvimento do Ensino Fundamental - 2208-Gestão das Ações para o Funcionamento e Desenvolvimento do Ensino Fundamental – 3.3.90.36.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física - Ficha 1002178 e 3.3.90.49.00 – Auxílio Transporte – Fonte: 2.1.500.100 100-020000-Ficha: 1002179.

SIGNATÁRIOS: VANDER ALBERTO MASSON; CARLOS ANTÔNIO TAYANO; VAGNER CONSTANTINO GUIMARÃES; ELLICA RENATA DE SOUZA; KATIFANIA GIORDANI LOPES; MÔNICA DEBO.

CELEBRAÇÃO: TERMO DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO REMUNERADO, QUE ENTRE SI CELEBRAM PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA, O INSTITUTO TAYANO DE EDUCAÇÃO E A ESTAGIÁRIA LUANA DA SILVA FREITAS, Nº 0285/2024.

OBJETIVO: Formalizar as condições básicas para a realização de Estágio remunerado de ESTAGIÁRIO da INSTITUIÇÃO DE ENSINO junto a órgãos do COMPROMISSÁRIO, em atenção a Lei Municipal 4123/2013, entendendo o estágio como uma estratégia de profissionalização que integra o processo de ensino-aprendizagem, possibilitando-lhe colocar em prática os ensinamentos recebidos pela Instituição de Ensino e propiciando-lhe aperfeiçoamento técnico cultural, científico e de relacionamento humano, o Termo de Compromisso de Estágio remunerado entre o COMPROMISSÁRIO, o ESTAGIÁRIO e a INSTITUIÇÃO DE ENSINO, nos termos da Lei nº 4.123, de 2013, tem por finalidade particularizar a relação jurídica especial, caracterizando a inexistência de vínculo jurídico empregatício.

EXECUÇÃO: O estagiário será lotado no CME MARIA ARLENE DE NEVES e, por supervisor do COMPROMISSÁRIO LEILA LEÔNICIO DA SILVA, ocupante do cargo de Diretora de escola.

PERÍODO: 09/10/2024 à 09/04/2025, a duração de cada estágio é de 06 (seis) meses, podendo ser prorrogado por iguais períodos, até o limite de 24 (vinte e quatro) meses, sempre a critério da Administração, durante a vigência do presente TERMO DE COMPROMISSO, o ESTAGIÁRIO estará segurado contra acidentes pessoais, por intermédio da Apólice nº 0982.00.1745.768-4 da Porto Seguro Cia de Seguros Gerais 05886.

VALOR: A remuneração do Estagiário será mediante crédito em conta do estagiário, até o quinto dia útil do mês subsequente a importância abaixo descrita relativo a jornada de 30 horas: A título de Bolsa-auxílio R\$ 973,95 (novecentos e setenta e três reais e noventa e cinco centavos); E Auxílio-transporte R\$ 354,17 (trezentos e cinquenta e quatro reais e dezessete centavos).

DOTAÇÃO: 02-Poder Executivo - 002-Secretaria de Educação – 05-Educação Infantil – 12-Educação – 365-Educação Infantil – 0030-Desenvolvimento Integral e de Qualidade da Educação Infantil – 2212-Gestão das Ações para o Funcionamento e Desenvolvimento da Educação Infantil (CRECHE) – 3.3.90.36.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física Ficha 1002185 e 3.3.90.49.00 – Auxílio Transporte – Fonte: 2.1.500.100 100-020000-Ficha: 1002186.

SIGNATÁRIOS: VANDER ALBERTO MASSON; CARLOS ANTÔNIO TAYANO; VAGNER CONSTANTINO GUIMARÃES; LUANA DA SILVA FREITAS; KATIFANIA GIORDANI LOPES; MÔNICA DEBO.

CELEBRAÇÃO: TERMO DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO REMUNERADO, QUE ENTRE SI CELEBRAM PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA, A UNIC EDUCACIONAL LTDA E A ESTAGIÁRIA LUANA SOUZA COSTA, Nº 0286/2024.

OBJETIVO: Formalizar as condições básicas para a realização de Estágio remunerado de ESTAGIÁRIO da INSTITUIÇÃO DE ENSINO junto a órgãos do COMPROMISSÁRIO, em atenção a Lei Municipal 4123/2013, entendendo o estágio como uma estratégia de profissionalização que integra o processo de ensino-aprendizagem, possibilitando-lhe colocar em prática os ensinamentos recebidos pela Instituição de Ensino e propiciando-lhe aperfeiçoamento técnico cultural, científico e de relacionamento humano, o Termo de Compromisso de Estágio remunerado entre o COMPROMISSÁRIO, o ESTAGIÁRIO e a INSTITUIÇÃO DE ENSINO, nos termos da Lei nº 4.123, de 2013, tem por finalidade particularizar a relação jurídica especial, caracterizando a inexistência de vínculo jurídico empregatício.

EXECUÇÃO: O estagiário será lotado no CME FAUSTO EUGÊNIO MASSON, por supervisor do COMPROMISSÁRIO BRUNA DE AZEVEDO SOARES, ocupante do cargo de DIRETORA ESCOLAR.

PERÍODO: 09/10/2024 à 09/04/2025, a duração de cada estágio é de 06 (seis) meses, podendo ser prorrogado por iguais períodos, até o limite de

24 (vinte e quatro) meses, sempre a critério da Administração, durante a vigência do presente TERMO DE COMPROMISSO, o ESTAGIÁRIO estará segurado contra acidentes pessoais, por intermédio da Apólice nº 0982.00.1745.768-4 da Porto Seguro Cia de Seguros Gerais 05886.

VALOR: A remuneração do Estagiário será mediante crédito em conta do estagiário, até o quinto dia útil do mês subsequente a importância abaixo descrita relativo a jornada de 30 horas: A título de Bolsa-auxílio R\$ 973,95 (novecentos e setenta e três reais e noventa e cinco centavos); E Auxílio-transporte R\$ 354,17 (trezentos e cinquenta e quatro reais e dezessete centavos).

DOTAÇÃO: 02-Poder Executivo - 002-Secretaria de Educação - 04-Educação Fundamental - 12-Educação - 361-Ensino Fundamental - 0028-Desenvolvimento do Ensino Fundamental - 2208-Gestão das Ações para o Funcionamento e Desenvolvimento do Ensino Fundamental - 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física - Ficha 1002178 e 3.3.90.49.00 - Auxílio Transporte - Fonte: 2.1.500.100 100-020000-Ficha: 1002179.

SIGNATÁRIOS: VANDER ALBERTO MASSON; MANOEL APARECIDO FURQUIM; VAGNER CONSTANTINO GUIMARÃES; LUANA SOUZA COSTA; KATIFANIA GIORDANI LOPES; MONICA DEBO.

CELEBRAÇÃO: TERMO DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO REMUNERADO, QUE ENTRE SI CELEBRAM PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA, O INSTITUTO TAYANO DE EDUCAÇÃO E A ESTAGIÁRIA CLAUDINEIA DOS SANTOS OLIVEIRA SANTANA, Nº 0287/2024.

OBJETIVO: Formalizar as condições básicas para a realização de Estágio remunerado de ESTAGIÁRIO da INSTITUIÇÃO DE ENSINO junto a órgãos do COMPROMISSÁRIO, em atenção a Lei Municipal 4123/2013, entendendo o estágio como uma estratégia de profissionalização que integra o processo de ensino-aprendizagem, possibilitando-lhe colocar em prática os ensinamentos recebidos pela Instituição de Ensino e propiciando-lhe aperfeiçoamento técnico cultural, científico e de relacionamento humano, o Termo de Compromisso de Estágio remunerado entre o COMPROMISSÁRIO, o ESTAGIÁRIO e a INSTITUIÇÃO DE ENSINO, nos termos do Lei nº 4.123, de 2013, tem por finalidade particularizar a relação jurídica especial, caracterizando a inexistência de vínculo jurídico empregatício.

EXECUÇÃO: O estagiário será lotado no CME IRACEMA CASAGRANDE e, por supervisor do COMPROMISSÁRIO ROSANE CRISTINA VARASCHIN, ocupante do cargo de Diretora de escola.

PERÍODO: 16/10/2024 à 16/04/2025, a duração de cada estágio é de 06 (seis) meses, podendo ser prorrogado por iguais períodos, até o limite de 24 (vinte e quatro) meses, sempre a critério da Administração, durante a vigência do presente TERMO DE COMPROMISSO, o ESTAGIÁRIO estará segurado contra acidentes pessoais, por intermédio da Apólice nº 0982.00.1745.768-4 da Porto Seguro Cia de Seguros Gerais 05886.

VALOR: A remuneração do Estagiário será mediante crédito em conta do estagiário, até o quinto dia útil do mês subsequente a importância abaixo descrita relativo a jornada de 30 horas: A título de Bolsa-auxílio R\$ 973,95 (novecentos e setenta e três reais e noventa e cinco centavos); E Auxílio-transporte R\$ 354,17 (trezentos e cinquenta e quatro reais e dezessete centavos).

DOTAÇÃO: 02-Poder Executivo - 002-Secretaria de Educação - 05-Educação Infantil - 12-Educação - 365-Educação Infantil - 0030-Desenvolvimento Integral e de Qualidade da Educação Infantil - 2212-Gestão das Ações para o Funcionamento e Desenvolvimento da Educação Infantil (CRECHE) - 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física Ficha 1002185 e 3.3.90.49.00 - Auxílio Transporte - Fonte: 2.1.500.100 100-020000-Ficha: 1002186.

SIGNATÁRIOS: VANDER ALBERTO MASSON; CARLOS ANTÔNIO TAYANO; VAGNER CONSTANTINO GUIMARÃES; CLAUDINEIA DOS

SANTOS OLIVEIRA SANTANA; KATIFANIA GIORDANI LOPES; MÔNICA DEBO.

CELEBRAÇÃO: TERMO DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO REMUNERADO, QUE ENTRE SI CELEBRAM PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA, O INSTITUTO TAYANO DE EDUCAÇÃO E A ESTAGIÁRIA INGRID FREITAS FERNANDES DA SILVA, Nº 0288/2024.

OBJETIVO: Formalizar as condições básicas para a realização de Estágio remunerado de ESTAGIÁRIO da INSTITUIÇÃO DE ENSINO junto a órgãos do COMPROMISSÁRIO, em atenção a Lei Municipal 4123/2013, entendendo o estágio como uma estratégia de profissionalização que integra o processo de ensino-aprendizagem, possibilitando-lhe colocar em prática os ensinamentos recebidos pela Instituição de Ensino e propiciando-lhe aperfeiçoamento técnico cultural, científico e de relacionamento humano, o Termo de Compromisso de Estágio remunerado entre o COMPROMISSÁRIO, o ESTAGIÁRIO e a INSTITUIÇÃO DE ENSINO, nos termos do Lei nº 4.123, de 2013, tem por finalidade particularizar a relação jurídica especial, caracterizando a inexistência de vínculo jurídico empregatício.

EXECUÇÃO: O estagiário será lotado no CME CECÍLIA MARIA DE BARCELLOS e, por supervisor do COMPROMISSÁRIO ROSANA DAS GRAÇAS COSTA FERREIRA, ocupante do cargo de Diretora de escola.

PERÍODO: 16/10/2024 à 16/04/2025, a duração de cada estágio é de 06 (seis) meses, podendo ser prorrogado por iguais períodos, até o limite de 24 (vinte e quatro) meses, sempre a critério da Administração, durante a vigência do presente TERMO DE COMPROMISSO, o ESTAGIÁRIO estará segurado contra acidentes pessoais, por intermédio da Apólice nº 0982.00.1745.768-4 da Porto Seguro Cia de Seguros Gerais 05886.

VALOR: A remuneração do Estagiário será mediante crédito em conta do estagiário, até o quinto dia útil do mês subsequente a importância abaixo descrita relativo a jornada de 30 horas: A título de Bolsa-auxílio R\$ 973,95 (novecentos e setenta e três reais e noventa e cinco centavos); E Auxílio-transporte R\$ 354,17 (trezentos e cinquenta e quatro reais e dezessete centavos).

DOTAÇÃO: 02-Poder Executivo - 002-Secretaria de Educação - 05-Educação Infantil - 12-Educação - 365-Educação Infantil - 0030-Desenvolvimento Integral e de Qualidade da Educação Infantil - 2212-Gestão das Ações para o Funcionamento e Desenvolvimento da Educação Infantil (CRECHE) - 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física Ficha 1002185 e 3.3.90.49.00 - Auxílio Transporte - Fonte: 2.1.500.100 100-020000-Ficha: 1002186.

SIGNATÁRIOS: VANDER ALBERTO MASSON; CARLOS ANTÔNIO TAYANO; VAGNER CONSTANTINO GUIMARÃES; INGRID FREITAS FERNANDES DA SILVA; KATIFANIA GIORDANI LOPES; MÔNICA DEBO.

CELEBRAÇÃO: TERMO DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO REMUNERADO, QUE ENTRE SI CELEBRAM PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA, A AG EDUCAÇÃO LTDA E O ESTAGIÁRIO HEITOR LUCAS COELHO MEURER, Nº 0289/2024.

OBJETIVO: Formalizar as condições básicas para a realização de Estágio remunerado de ESTAGIÁRIO da INSTITUIÇÃO DE ENSINO junto a órgãos do COMPROMISSÁRIO, em atenção a Lei Municipal 4123/2013, entendendo o estágio como uma estratégia de profissionalização que integra o processo de ensino-aprendizagem, possibilitando-lhe colocar em prática os ensinamentos recebidos pela Instituição de Ensino e propiciando-lhe aperfeiçoamento técnico cultural, científico e de relacionamento humano, o Termo de Compromisso de Estágio remunerado entre o COMPROMISSÁRIO, o ESTAGIÁRIO e a INSTITUIÇÃO DE ENSINO, nos termos do Lei nº 4.123, de 2013, tem por finalidade particularizar a relação jurídica especial, caracterizando a inexistência de vínculo jurídico empregatício.

EXECUÇÃO: O estagiário será lotado no CME JOANA D'ARC e, por supervisor do COMPROMISSÁRIO ADRIANA PALHANA MOREIRA, ocupante do cargo de Diretora de escola.

PERÍODO: 16/10/2024 à 16/04/2025, a duração de cada estágio é de 06 (seis) meses, podendo ser prorrogado por iguais períodos, até o limite de 24 (vinte e quatro) meses, sempre a critério da Administração, durante a vigência do presente TERMO DE COMPROMISSO, o ESTAGIÁRIO estará segurado contra acidentes pessoais, por intermédio da Apólice nº 0982.00.1745.768-4 da Porto Seguro Cia de Seguros Gerais 05886.

VALOR: A remuneração do Estagiário será mediante crédito em conta do estagiário, até o quinto dia útil do mês subsequente a importância abaixo descrita relativo a jornada de 30 horas: A título de Bolsa-auxílio R\$ 973,95 (novecentos e setenta e três reais e noventa e cinco centavos); E Auxílio-transporte R\$ 354,17 (trezentos e cinquenta e quatro reais e dezessete centavos).

DOTAÇÃO: 02-Poder Executivo - 002-Secretaria de Educação - 04-Educação Fundamental - 12-Educação - 361-Ensino Fundamental - 0028-Desenvolvimento do Ensino Fundamental - 2208-Gestão das Ações para o Funcionamento e Desenvolvimento do Ensino Fundamental - 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física - Ficha 1002178 e 3.3.90.49.00 - Auxílio Transporte - Fonte: 2.1.500.100 100-020000-Ficha: 1002179.

SIGNATÁRIOS: VANDER ALBERTO MASSON; GILMAR UTZIG; VAGNER CONSTANTINO GUIMARÃES; HEITOR LUCAS COELHO MEURER; KATIFANIA GIORDANI LOPES; MÔNICA DEBO.

CELEBRAÇÃO: TERMO DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO REMUNERADO, QUE ENTRE SI CELEBRAM PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA, O INSTITUTO TAYANO DE EDUCAÇÃO E A ESTAGIÁRIA WANESSA RAIELY SILVA ALVES, Nº 0290/2024.

OBJETIVO: Formalizar as condições básicas para a realização de Estágio remunerado de ESTAGIÁRIO da INSTITUIÇÃO DE ENSINO junto a órgãos do COMPROMISSÁRIO, em atenção a Lei Municipal 4123/2013, entendendo o estágio como uma estratégia de profissionalização que integra o processo de ensino-aprendizagem, possibilitando-lhe colocar em prática os ensinamentos recebidos pela Instituição de Ensino e propiciando-lhe aperfeiçoamento técnico cultural, científico e de relacionamento humano, o Termo de Compromisso de Estágio remunerado entre o COMPROMISSÁRIO, o ESTAGIÁRIO e a INSTITUIÇÃO DE ENSINO, nos termos do Lei nº 4.123, de 2013, tem por finalidade particularizar a relação jurídica especial, caracterizando a inexistência de vínculo jurídico empregatício.

EXECUÇÃO: O estagiário será lotado no CME GENTILA SUSIN MURARO e, por supervisor do COMPROMISSÁRIO MARILSON NASCIMENTO DA SILVA, ocupante do cargo de Diretor de escola.

PERÍODO: 16/10/2024 à 16/04/2025, a duração de cada estágio é de 06 (seis) meses, podendo ser prorrogado por iguais períodos, até o limite de 24 (vinte e quatro) meses, sempre a critério da Administração, durante a vigência do presente TERMO DE COMPROMISSO, o ESTAGIÁRIO estará segurado contra acidentes pessoais, por intermédio da Apólice nº 0982.00.1745.768-4 da Porto Seguro Cia de Seguros Gerais 05886.

VALOR: A remuneração do Estagiário será mediante crédito em conta do estagiário, até o quinto dia útil do mês subsequente a importância abaixo descrita relativo a jornada de 30 horas: A título de Bolsa-auxílio R\$ 973,95 (novecentos e setenta e três reais e noventa e cinco centavos); E Auxílio-transporte R\$ 354,17 (trezentos e cinquenta e quatro reais e dezessete centavos).

DOTAÇÃO: 02-Poder Executivo - 002-Secretaria de Educação - 04-Educação Fundamental - 12-Educação - 361-Ensino Fundamental - 0028-Desenvolvimento do Ensino Fundamental - 2208-Gestão das Ações para o Funcionamento e Desenvolvimento do Ensino Fundamental - 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física - Ficha 1002178

e 3.3.90.49.00 - Auxílio Transporte - Fonte: 2.1.500.100 100-020000-Ficha: 1002179.

SIGNATÁRIOS: VANDER ALBERTO MASSON; CARLOS ANTÔNIO TAYANO; VAGNER CONSTANTINO GUIMARÃES; WANESSA RAIELY SILVA ALVES; KATIFANIA GIORDANI LOPES; MÔNICA DEBO.

CELEBRAÇÃO: TERMO DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO REMUNERADO, QUE ENTRE SI CELEBRAM PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA, O INSTITUTO TAYANO DE EDUCAÇÃO E A ESTAGIÁRIA SARA CAMPOS DA SILVA, Nº 0291/2024.

OBJETIVO: Formalizar as condições básicas para a realização de Estágio remunerado de ESTAGIÁRIO da INSTITUIÇÃO DE ENSINO junto a órgãos do COMPROMISSÁRIO, em atenção a Lei Municipal 4123/2013, entendendo o estágio como uma estratégia de profissionalização que integra o processo de ensino-aprendizagem, possibilitando-lhe colocar em prática os ensinamentos recebidos pela Instituição de Ensino e propiciando-lhe aperfeiçoamento técnico cultural, científico e de relacionamento humano, o Termo de Compromisso de Estágio remunerado entre o COMPROMISSÁRIO, o ESTAGIÁRIO e a INSTITUIÇÃO DE ENSINO, nos termos do Lei nº 4.123, de 2013, tem por finalidade particularizar a relação jurídica especial, caracterizando a inexistência de vínculo jurídico empregatício.

EXECUÇÃO: O estagiário será lotado na Secretaria Municipal de Assistência Social - CRAS SETOR 3 - PASTOR JONAS MOREIRA visitadora do programa Criança Feliz nas residências nos bairros referenciados pela unidade do CRAS setor 3, sendo supervisionada do COMPROMISSÁRIO SRA. SUELI CRISTINA DE MELO PEREIRA, OCUPANTE DO CARGO DE COORDENADORA DO PROGRAMA CRIANÇA FELIZ - PCF.

PERÍODO: 18/10/2024 à 18/04/2025, a duração de cada estágio é de 06 (seis) meses, podendo ser prorrogado por iguais períodos, até o limite de 24 (vinte e quatro) meses, sempre a critério da Administração, durante a vigência do presente TERMO DE COMPROMISSO, o ESTAGIÁRIO estará segurado contra acidentes pessoais, por intermédio da Apólice nº 0982.00.1745.768-4 da Porto Seguro Cia de Seguros Gerais 05886.

VALOR: A remuneração do Estagiário será mediante crédito em conta do estagiário, até o quinto dia útil do mês subsequente a importância abaixo descrita relativo a jornada de 30 horas: A título de Bolsa-auxílio R\$ 973,95 (novecentos e setenta e três reais e noventa e cinco centavos); E Auxílio-transporte R\$ 354,17 (trezentos e cinquenta e quatro reais e dezessete centavos).

DOTAÇÃO: 02 - Poder Executivo - 0208 - Secretaria Municipal de Assistência Social -020802 - Fundo Municipal de Assistência Social -08 - Assistência Social -244 - ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA-0007- PROMOÇÃO DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA-2809- GEST. DOS SERV. DE REF. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL (CRAS) - 088291-GEST SERV REF SEMAS (CRAS)-PF-2809 1.1.500-000 000 1.500 - FICHA: 2962 - 3.3.90.36.00-1.1.500.000000-000 000 - OUTROS SERVIÇOS DE PESSOA FISICA- FICHA: 2963 - 3.3.90.49.00.00-1.1.500.000000-000 000 - AUXÍLIO-TRANSPORTE.

SIGNATÁRIOS: VANDER ALBERTO MASSON; CARLOS ANTÔNIO TAYANO; WELINGTON MACHADO RONDON; SARA CAMPOS DA SILVA; ERIC JONATHAN CALIXTO GUERO; SUELI CRISTINA DE MELO PEREIRA.

CELEBRAÇÃO: TERMO DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO REMUNERADO, QUE ENTRE SI CELEBRAM PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA, A FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO ESTADO DE MATO GROSSO - UNEMAT E A ESTAGIÁRIA LENISE CARLINA DE CAMPOS, Nº 0292/2024.

OBJETIVO: Formalizar as condições básicas para a realização de Estágio remunerado de ESTAGIÁRIO da INSTITUIÇÃO DE ENSINO junto a órgãos do COMPROMISSÁRIO, em atenção a Lei Municipal 4123/2013, entendendo o estágio como uma estratégia de profissionalização que integra

o processo de ensino-aprendizagem, possibilitando-lhe colocar em prática os ensinamentos recebidos pela Instituição de Ensino e propiciando-lhe aperfeiçoamento técnico cultural, científico e de relacionamento humano, o Termo de Compromisso de Estágio remunerado entre o COMPROMISSÁRIO, o ESTAGIÁRIO e a INSTITUIÇÃO DE ENSINO, nos termos do Lei nº 4.123, de 2013, tem por finalidade particularizar a relação jurídica especial, caracterizando a inexistência de vínculo jurídico empregatício.

EXECUÇÃO: O estagiário será lotado na SEDE ADMINISTRATIVA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL e, por supervisor do COMPROMISSÁRIO Sr. ERIC JONATHAN CALIXTO GUERO, ocupante do cargo ASSESSOR ADMINISTRATIVO E ORÇAMENTÁRIO DO SUAS.

PERÍODO: 18/10/2024 à 18/04/2025, a duração de cada estágio é de 06 (seis) meses, podendo ser prorrogado por iguais períodos, até o limite de 24 (vinte e quatro) meses, sempre a critério da Administração; durante a vigência do presente TERMO DE COMPROMISSO, o ESTAGIÁRIO estará segurado contra acidentes pessoais, por intermédio da Apólice nº 07.0982.56744.001 da MBM Seguradora e Previdência.

VALOR: A remuneração do Estagiário será mediante crédito em conta do estagiário, até o quinto dia útil do mês subsequente a importância abaixo descrita relativo a jornada de 30 horas: A título de Bolsa-auxílio R\$ 973,95 (novecentos e setenta e três reais e noventa e cinco centavos); E Auxílio-transporte R\$ 354,17 (trezentos e cinquenta e quatro reais e dezessete centavos).

DOTAÇÃO: 02 – Poder Executivo – 0208 – Secretaria Municipal de Assistência Social-020802 – Fundo Municipal de Assistência Social-04 – Administração – 122 – Administração Geral-0002-GESTÃO HUMANIZADA E EFICIENTE-2801-GESTÃO ADMINISTRATIVA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – 088287-GEST ADM SEMASPF – 2801 1.1.501-000 000 1.501 - FICHA: 2779 – 3.3.90.36.00-1.1.501.000000-000 000 – OUTROS SERVIÇOS DE PESSOA FÍSICA -FICHA: 2780 – 3.3.90.49.00.00-1.1.501.000000-000 000 – AUXÍLIO-TRANSPORTE.

SIGNATÁRIOS: VANDER ALBERTO MASSON; VERA LUCIA DA ROCHA MAQUÊA; WELINGTON MACHADO RONDON; LENISE CARLINA DE CAMPOS; ERIC JONATHAN CALIXTO GUERO; EDILAINE APARECIDA APOLINARIO.

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e publicado por afixação em lugar de costume na data supra e disponibilizado no site: www.tangaradaserra.mt.gov.br

ARIELZO DA GUIA E CRUZ

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

GISELE YNGREDE SANTOS

CHEFE DE PESSOAL

LEANDRO ULTRAMARE QUEIROZ

AGENTE ADMINISTRATIVO II

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE TERMO DE DISTRATO ESTAGIÁRIOS – OUTUBRO/
2024 – PELOS ORDENADORES DE DESPESAS DAS RESPECTIVAS
SECRETARIAS ABAIXO**

EXTRATO DE TERMO DE DISTRATO ESTAGIÁRIOS – OUTUBRO/2024 – PELOS ORDENADORES DE DESPESAS DAS RESPECTIVAS SECRETARIAS ABAIXO

TERMO DE DISTRATO DE ESTÁGIO REMUNERADO Nº 063/2024, QUE ENTRE SI CELEBRAM PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA, A UNIC EDUCACIONAL LTDA E A ESTAGIÁRIA LETICIA PAVAN DE SOUZA.

Objeto: Rescindir a partir de 01/10/2024 o Termo de Compromisso de Estágio Remunerado de nº 054/2024 de 20/03/2024.

Justificativa: conforme previsto na cláusula 14ª Item f – A Pedido do ACADÊMICO, comunicando por escrito, a CONCEDENTE, a desistência do estágio junto a Secretaria Municipal de Educação no prazo de 10 (dez) dias antes da ocorrência, o presente serve para rescindir o Termo de Compromisso de Estágio Remunerado nº 054/2024, firmado em 20/03/2024, na vaga de estágio 1395 – ESTAGIÁRIO - AREA: PSICOLOGIA, solicitação conforme Protocolo nº 14.261/2024.

Data do distrato: 01/10/2024.

Signatários: VANDER ALBERTO MASSON; PROF. VAGNER CONSTANTINO GUIMARÃES; MANOEL APARECIDO FURQUIM; LETICIA PAVAN DE SOUZA; KATIFANIA GIORDANI LOPES; MONICA DEBO.

TERMO DE DISTRATO DE ESTÁGIO REMUNERADO Nº 064/2024, QUE ENTRE SI CELEBRAM PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA, O INSTITUTO TAYANO DE EDUCAÇÃO E A ESTAGIÁRIA JOSIANE DE SOUZA E SILVA

Objeto: Rescindir a partir de 01/10/2024 o Termo de Compromisso de Estágio Remunerado de nº 0248/2024 de 05/07/2024.

Justificativa: conforme previsto na cláusula 13.1.4) – A Pedido do estagiário com antecedência mínima de 05 (cinco) dias mediante protocolo, o presente serve para rescindir o Termo de Compromisso de Estágio Remunerado nº 0248/2024, firmado em 05/07/2024, na vaga de estágio 1390 – ESTAGIÁRIO - AREA: PEDAGOGIA, solicitação conforme Protocolo nº 14.457/2024.

Data do distrato: 01/10/2024.

Signatários: VANDER ALBERTO MASSON; PROF. VAGNER CONSTANTINO GUIMARÃES; CARLOS ANTONIO TAYANO; JOSIANE DE SOUZA E SILVA; KATIFANIA GIORDANI LOPES; MONICA DEBO.

TERMO DE DISTRATO DE ESTÁGIO REMUNERADO Nº 065/2024, QUE ENTRE SI CELEBRAM PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA, A UNIC EDUCACIONAL LTDA E A ESTAGIÁRIA ELIAMARA PEREIRA DE OLIVEIRA.

Objeto: Rescindir a partir de 02/10/2024 o Termo de Compromisso de Estágio Remunerado de nº 023/2024 de 22/03/2024.

Justificativa: conforme previsto na cláusula 14ª Item B – Abandono, caracterizado por ausência não justificada, de 08 (oito) dias consecutivos ou de 15 (quinze) dias interpolados, no período de 01 (um) mês, o presente serve para rescindir o Termo de Compromisso de Estágio Remunerado nº 023/2024 firmado em 22/03/2024, na vaga de estágio 1390 – ESTAGIÁRIO - AREA: PEDAGOGIA, conforme memorando nº 33.163/2024.

Data do distrato: 02/10/2024.

Signatários: VANDER ALBERTO MASSON; PROF. VAGNER CONSTANTINO GUIMARÃES; MANOEL APARECIDO FURQUIM; ELIAMARA PEREIRA DE OLIVEIRA; KATIFANIA GIORDANI LOPES; MONICA DEBO.

TERMO DE DISTRATO DE ESTÁGIO REMUNERADO Nº 066/2024, QUE ENTRE SI CELEBRAM PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA, A FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO ESTADO DE MATO GROSSO - UNEMAT E A ESTAGIÁRIA MARIA EDUARDA PEREIRA DA SILVA.

Objeto: Rescindir em 04/10/2024 o Termo de Compromisso de Estágio Remunerado de nº 0163/2024 de 15/04/2024.

Justificativa: conforme previsto na cláusula 13ª Item 13.1.4) A pedido do estagiário com antecedência mínima de 05 (cinco) dias mediante protocolo, o presente serve para rescindir o Termo de Compromisso de Estágio Remunerado nº 0163/2024 firmado em 15/04/2024, na vaga de estágio 1389 – ESTAGIÁRIO AREA: CIÊNCIAS CONTÁBEIS, solicitação conforme Protocolo nº 14.744/2024.

Data do distrato: 07/10/2024.

Signatários: VANDER ALBERTO MASSON; VERA LUCIA DA ROCHA MAQUÊA; ANGELA NASCIMENTO DA SILVA; MARIA EDUARDA PEREIRA DA SILVA; ALDINEIA RODRIGUES ANGOLA; ROGERIO LACERDA.

TERMO DE DISTRATO DE ESTÁGIO REMUNERADO Nº 067/2024, QUE ENTRE SI CELEBRAM PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA, O INSTITUTO TAYANO DE EDUCAÇÃO E A ESTAGIÁRIA LOURDES MARIA DA SILVA.

Objeto: Rescindir em 03/10/2024 o Termo de Compromisso de Estágio Remunerado de nº 0211/2024 de 03/06/2024.

Justificativa: conforme previsto na cláusula 13.1.4) – A Pedido do estagiário com antecedência mínima de 05 (cinco) dias mediante protocolo, o presente serve para rescindir o Termo de Compromisso de Estágio Remunerado nº 0211/2024, firmado em 03/06/2024, na vaga de estágio 1438 – ESTAGIARIO - AREA: EDUCAÇÃO FÍSICA, solicitação conforme Atendimento nº 1.427/2024.

Data do distrato: 10/10/2024.

Signatários: VANDER ALBERTO MASSON; PROF. VAGNER CONSTANTINO GUIMARÃES; MANOEL APARECIDO FURQUIM; LOURDES MARIA DA SILVA; KATIFANIA GIORDANI LOPES; MONICA DEBO.

TERMO DE DISTRATO DE ESTÁGIO REMUNERADO Nº 068/2024, QUE ENTRE SI CELEBRAM PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA, O INSTITUTO TAYANO DE EDUCAÇÃO E A ESTAGIÁRIA TACIANE APARECIDA COSTA DOS SANTOS.

Objeto: Rescindir em 15/10/2024 o Termo de Compromisso de Estágio Remunerado de nº 0274/2024 de 13/09/2024 .

Justificativa: conforme previsto na cláusula 11.4) – A Pedido do estagiário com antecedência mínima de 05 (cinco) dias mediante protocolo, o presente serve para rescindir o Termo de Compromisso de Estágio Remunerado nº 0274/2024, firmado em 13/09/2024, na vaga de estágio 1438 – ESTAGIARIO - AREA: Pedagogia, solicitação conforme Atendimento nº 15.590/2024.

Data do distrato: 23/10/2024.

Signatários: VANDER ALBERTO MASSON; PROF. VAGNER CONSTANTINO GUIMARÃES; CARLOS ANTONIO TAYANO; TACIANE APARECIDA COSTA DOS SANTOS; KATIFANIA GIORDANI LOPES; MONICA DEBO.

TERMO DE DISTRATO DE ESTÁGIO REMUNERADO Nº 069/2024, QUE ENTRE SI CELEBRAM PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA, O INSTITUTO TAYANO DE EDUCAÇÃO E A ESTAGIÁRIA DANIELI MARIA GALLI.

Objeto: Rescindir em 22/10/2024 o Termo de Compromisso de Estágio Remunerado de nº 0269/2024 de 02/09/2024 .

Justificativa: conforme previsto na cláusula 11.4) – A Pedido do estagiário com antecedência mínima de 05 (cinco) dias mediante protocolo, o presente serve para rescindir o Termo de Compromisso de Estágio Remunerado nº 0269/2024, firmado em 02/09/2024, na vaga de estágio 1438 – ESTAGIARIO - AREA: Pedagogia, solicitação conforme Atendimento nº 15.581/2024.

Data do distrato: 22/10/2024.

Signatários: VANDER ALBERTO MASSON; PROF. VAGNER CONSTANTINO GUIMARÃES; CARLOS ANTONIO TAYANO; DANIELI MARIA GALLI; KATIFANIA GIORDANI LOPES; MONICA DEBO.

TERMO DE DISTRATO DE ESTÁGIO REMUNERADO Nº 070/2024, QUE ENTRE SI CELEBRAM PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA, O INSTITUTO TAYANO DE EDUCAÇÃO E A ESTAGIÁRIA ADELINA JANNER

Objeto: Rescindir em 15/10/2024 o Termo de Compromisso de Estágio Remunerado de nº 0256/2024 de 01/08/2024.

Justificativa: conforme previsto na cláusula 13.1.4) – A Pedido do estagiário com antecedência mínima de 05 (cinco) dias mediante protocolo, o presente serve para rescindir o Termo de Compromisso de Estágio Remunerado nº 0256/2024, firmado em 01/08/2024, na vaga de estágio 1438 – ESTAGIARIO - AREA: Pedagogia, solicitação conforme Atendimento nº 15.425/2024.

Data do distrato: 23/10/2024.

Signatários: VANDER ALBERTO MASSON; PROF. VAGNER CONSTANTINO GUIMARÃES; CARLOS ANTONIO TAYANO; ADELINA JANNER; KATIFANIA GIORDANI LOPES; MONICA DEBO.

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e publicado por afixação em lugar de costume na data supra e disponibilizado no site: www.tangaradaserra.mt.gov.br

ARIELZO DA GUIA E CRUZ

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

GISELE YNGREDE SANTOS

CHEFE DE PESSOAL

LEANDRO ULTRAMARE QUEIROZ

AGENTE ADMINISTRATIVO II

EXTRATO DE PORTARIAS DE PESSOAL – 1510 À 1576 – REALIZADAS EM OUTUBRO DE 2024 PELOS ORDENADORES DE DESPESAS DAS RESPECTIVAS SECRETARIAS ABAIXO – PARTE 1

PORTARIA Nº 1510 DE 01 DE OUTUBRO DE 2024

O Senhor Secretário Municipal de Administração de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **ARIELZO DA GUIA E CRUZ**, no exercício da competência que lhe é atribuída por delegação de competência prevista na Lei Orgânica Municipal, e no Decreto nº 019, de 23 de janeiro de 2017, alterado pelo Decreto nº 020, de 22 de janeiro de 2018;

CONSIDERANDO O artigo 71, Lei Complementar 006 de 21 de junho de 1.994, alterado pela Redação dada pela Lei Complementar n.º 237, de 07/02/2019 o qual estabelece o que o Servidor fará jus, anualmente, a 30 (trinta) dias, que podem ser acumuladas, até o máximo de dois períodos, no caso de necessidade do serviço, ressalvadas as hipóteses em que haja legislação específica.

CONSIDERANDO o Decreto nº 407, de 26 de novembro de 2018, que dispõe sobre a regulamentação da escala de férias anuais dos servidores públicos do poder executivo municipal e dá outras providências;

CONSIDERANDO o Decreto nº 376, de 19 de agosto de 2020, que dispõe sobre férias e regulamentação da escala de férias anuais dos servidores públicos do poder executivo municipal e dá outras providências;

CONSIDERANDO a Portaria nº 331/2024 de 01/03/2024 que dispõe sobre a Escala Anual de Férias para o exercício de 2024 e posteriores alterações.

RESOLVE

Art. 1º CONCEDER o pagamento das férias acrescidas de 1/3 de férias na Folha de Férias de Outubro de 2024 e usufruto nos períodos abaixo, aos servidores relacionados:

MATRÍCULA	NOME	PERÍODO AQUISITIVO	PERÍODO USUFRUTO	FÉRIAS/ABONO
12303-1	ADICELIA AZEVEDO SANTANA	11/08/2023 - 10/08/2024	17/10/2024 - 26/10/2024	10/0
14324-1	ALAIS SUZANA MAIER GRIGULO	22/07/2022 - 21/07/2023	02/10/2024 - 11/10/2024	10/0
3242-1	ALEX CAMPOS FERNANDES	17/04/2023 - 16/04/2024	14/10/2024 - 28/10/2024	15/0
15795-3	ALLAN HENRIQUE COELHO MORAES	03/02/2023 - 02/02/2024	14/10/2024 - 28/10/2024	15/0
11737-1	ANA CLAUDIA LEITE DE CASTRO	17/04/2023 - 16/04/2024	16/10/2024 - 25/10/2024	10/0
3879-2	ANNA CAROLINE ARMILIATO	19/07/2023 - 18/07/2024	14/10/2024 - 23/10/2024	10/0
11734-1	APARECIDA DINIZ	17/04/2023 - 16/04/2024	07/10/2024 - 16/10/2024	10/0
14743-1	BRUNO FERNANDO CARVALHO	08/10/2023 - 07/10/2024	21/10/2024 - 09/11/2024	20/10
17665-2	BRUNO MENDONÇA DA SILVA	09/05/2023 - 08/05/2024	07/10/2024 - 16/10/2024	10/0
18913-1	CAMILLA STEFANY GONÇALVES	09/02/2023 - 08/02/2024	14/10/2024 - 28/10/2024	15/0
16375-2	CARLA CRISTINA BURG	01/03/2023 - 29/02/2024	14/10/2024 - 28/10/2024	15/0
16162-3	CELIA REGINA DE JESUS RIBEIRO	05/08/2023 - 04/08/2024	21/10/2024 - 30/10/2024	10/0
10720-2	CINTHIA DAIELLE GONÇALVES	06/01/2023 - 05/01/2024	07/10/2024 - 05/11/2024	30/0
11054-2	CLARINDA MATOS HERRERA	06/01/2023 - 05/01/2024	03/10/2024 - 01/11/2024	30/0
15851-4	CLAUDIA FATIMA VILELA	12/07/2023 - 11/07/2024	15/10/2024 - 13/11/2024	30/0
6127-1	CLAUDIA ROSA DA ROCHA	02/05/2022 - 01/05/2023	31/10/2024 - 14/11/2024	15/0
3869-4	CLAUDINEI EDUARDO PEREIRA	13/11/2022 - 12/11/2023	28/10/2024 - 11/11/2024	15/0
19544-1	CLAUDIO SILVA DA COSTA SOUZA	05/09/2023 - 04/09/2024	07/10/2024 - 05/11/2024	30/0
18884-1	CLAUDIO WELLKER OLIVEIRA	06/02/2023 - 05/02/2024	08/10/2024 - 25/10/2024	18/0
5989-9	CLEIDE LOURDES DO NASCIMENTO	02/10/2023 - 01/10/2024	25/10/2024 - 08/11/2024	15/0
14288-1	CRISTIAN OLIVEIRA DE FREITAS	01/01/2023 - 31/12/2023	02/10/2024 - 11/10/2024	10/0
1584-1	CUSTODIO ROBERTO DE OLIVEIRA	17/09/2023 - 16/09/2024	14/10/2024 - 28/10/2024	15/0
11776-1	DANILA PEQUENO SANTANA	16/07/2023 - 15/07/2024	14/10/2024 - 23/10/2024	10/0
3328-1	DEVANILDA DA SILVA DA COSTA	15/05/2023 - 14/05/2024	02/10/2024 - 31/10/2024	30/0
16705-1	DJALMA NORBERTO ALVES	19/07/2023 - 18/07/2024	28/10/2024 - 06/11/2024	10/0
2234-1	EDER SILVA DE OLIVEIRA	22/04/2023 - 21/04/2024	07/10/2024 - 16/10/2024	10/0
3287-1	EDILEIDE QUEIROZ	02/05/2023 - 01/05/2024	14/10/2024 - 12/11/2024	30/0
15797-7	EDOMIR MACIEL DUTRA	10/08/2023 - 09/08/2024	21/10/2024 - 30/10/2024	10/0
1510-1	ELAYNE MENDES DE MATOS	09/07/2022 - 08/07/2023	07/10/2024 - 16/10/2024	10/0
2376-7	ELI AMBROSIO DO NASCIMENTO	14/05/2023 - 13/05/2024	16/10/2024 - 25/10/2024	10/0
2376-4	ELI AMBROSIO DO NASCIMENTO	03/01/2023 - 02/01/2024	16/10/2024 - 25/10/2024	10/0
19581-1	ELIANE APARECIDA RICCI	25/09/2023 - 24/09/2024	01/10/2024 - 15/10/2024	15/0
11650-1	ELIANE DA SILVA DIAS	16/01/2023 - 15/01/2024	07/10/2024 - 16/10/2024	10/0
5134-2	ELIANE FERONATO	01/01/2023 - 31/12/2023	16/10/2024 - 25/10/2024	10/0
3074-4	ELISANGELA ALMEIDA SANTOS	17/05/2023 - 16/05/2024	14/10/2024 - 23/10/2024	10/0
11130-2	ELISANGELA BURGOS DA SILVA	06/01/2023 - 05/01/2024	07/10/2024 - 26/10/2024	20/0
12305-1	ERENILDA BANDEIRA DA SILVA	11/08/2022 - 10/08/2023	01/10/2024 - 15/10/2024	15/0
18467-1	ERICA PEREIRA DA SILVA	02/08/2023 - 01/08/2024	31/10/2024 - 14/11/2024	15/0
11195-3	ERISLANE APARECIDA DE OLIVEIRA	08/07/2023 - 07/07/2024	09/10/2024 - 18/10/2024	10/0
3941-3	EUNIDES NAZOKEMAIRO	17/05/2023 - 16/05/2024	14/10/2024 - 23/10/2024	10/0
3650-1	EVANDRO LADEIA TRETTEL	19/09/2023 - 18/09/2024	16/10/2024 - 14/11/2024	30/0
12448-5	FABIANA FUSCO ROCHA	01/01/2023 - 31/12/2023	01/10/2024 - 15/10/2024	15/0
16245-1	FABIANO HILARIO RAMIRES	15/03/2023 - 14/03/2024	01/10/2024 - 15/10/2024	15/0
14836-1	FELIPE BRAGA BORGES MOTA	08/10/2022 - 07/10/2023	14/10/2024 - 25/10/2024	12/0
14287-1	FRANSINEY DEOCLIDES RIBEIRO	22/07/2023 - 21/07/2024	04/10/2024 - 18/10/2024	15/0
2076-1	GENALDO FERREIRA DOS SANTOS	14/11/2022 - 13/11/2023	01/10/2024 - 15/10/2024	15/0
1696-1	GERALDO PEREIRA SILVA	18/03/2023 - 17/03/2024	01/10/2024 - 30/10/2024	30/0
16805-1	GILBERTO DE SOUZA	01/09/2023 - 31/08/2024	21/10/2024 - 30/10/2024	10/0
12537-1	GILEIDE MARIA DA SILVA	10/03/2023 - 09/03/2024	02/10/2024 - 31/10/2024	30/0
12266-1	GISELE PAULINI DE SOUZA	14/07/2023 - 13/07/2024	01/10/2024 - 10/10/2024	10/0
12160-1	GISELE YNGREDE SANTOS	24/02/2023 - 19/06/2024	07/10/2024 - 16/10/2024	10/10
12308-1	GLEDISGTHON JOSE NASCIMENTO	11/08/2023 - 10/08/2024	01/10/2024 - 30/10/2024	30/0
18818-1	HADASSA HILLARY NOVAES	03/01/2023 - 02/01/2024	23/10/2024 - 01/11/2024	10/0
16549-2	IANAEL BARBOSA RODRIGUES	10/08/2023 - 09/08/2024	01/10/2024 - 30/10/2024	30/0
3818-1	IGO MUNDIM MAGALHAES	23/02/2023 - 22/02/2024	14/10/2024 - 23/10/2024	10/0
13740-2	INES MARTINS DE SOUZA	18/03/2023 - 17/03/2024	17/10/2024 - 31/10/2024	15/0
11915-4	IRACILDA VENTURA GONÇALVES	01/08/2022 - 31/07/2023	14/10/2024 - 23/10/2024	10/0
11832-1	IRONEUDO REBOUCAS LEITE	01/11/2022 - 31/10/2023	02/10/2024 - 16/10/2024	15/0
2558-3	IVANETE MEZOMO DA SILVA	02/01/2023 - 01/01/2024	16/10/2024 - 25/10/2024	10/0
19356-1	JACKELINE SOARES MARTINS	12/06/2023 - 11/06/2024	30/10/2024 - 08/11/2024	10/0
18389-2	JAQUELINE DA SILVA ALMEIDA	15/12/2022 - 14/12/2023	17/10/2024 - 31/10/2024	15/0
2090-1	JATINIEL DANTAS	10/02/2023 - 09/02/2024	14/10/2024 - 23/10/2024	10/0
10775-2	JEAN CARLOS PEREIRA SANTANA	01/04/2023 - 31/03/2024	14/10/2024 - 28/10/2024	15/0
12964-9	JERRY DA SILVA MOTA	01/08/2023 - 31/07/2024	17/10/2024 - 31/10/2024	15/0
15846-5	JEYCILLANE EMANUELLE SANTOS	08/12/2022 - 07/12/2023	01/10/2024 - 30/10/2024	30/0
13259-4	JOAO BATISTA OENNING	01/09/2023 - 31/08/2024	07/10/2024 - 21/10/2024	15/0
15244-2	JOAO HENRIQUE DA SILVA	20/09/2023 - 19/09/2024	01/10/2024 - 30/10/2024	30/0
10587-3	JOCENEIA ORMOND SAMPAIO	01/02/2023 - 31/01/2024	10/10/2024 - 29/10/2024	20/0
6085-9	JOEL LAURENTINO DA SILVA	07/01/2023 - 06/01/2024	01/10/2024 - 15/10/2024	15/0
1579-1	JOSE APARECIDO DE LIMA	10/09/2023 - 09/09/2024	01/10/2024 - 30/10/2024	30/0
11698-2	JOSE HENRIQUE DE CARVALHO	09/01/2023 - 08/01/2024	07/10/2024 - 26/10/2024	20/10
19430-1	JUCILENE MACHADO MIRANDA	05/07/2023 - 04/07/2024	01/10/2024 - 30/10/2024	30/0
5277-2	JUNIOR CALIXTO MARTINS	10/03/2023 - 09/03/2024	01/10/2024 - 30/10/2024	30/0

12227-1	KAROLINE ARAUJO DE MIRANDA	14/05/2023 - 13/05/2024	14/10/2024 - 23/10/2024	10/0
11759-3	KATIFANIA GIORDANI LOPES	21/07/2022 - 20/07/2023	15/10/2024 - 29/10/2024	15/0
12937-2	KEIDY KATTIUSCIA WIEDERKEHR	21/03/2023 - 20/03/2024	01/10/2024 - 15/10/2024	15/0
10862-2	KELLY CRISTINA BIANCHINI	11/08/2022 - 10/08/2023	11/10/2024 - 25/10/2024	15/0
10862-2	KELLY CRISTINA BIANCHINI	11/08/2023 - 10/08/2024	28/10/2024 - 11/11/2024	15/0
3631-1	KELVIN SHIN ITI KABEYA	14/08/2023 - 13/08/2024	07/10/2024 - 21/10/2024	15/0
18821-1	KENJI TANAKA ORITA	03/01/2023 - 02/01/2024	14/10/2024 - 28/10/2024	15/0
11784-1	LANGE ADRIEN DE ANDRADE	17/07/2023 - 16/07/2024	01/10/2024 - 30/10/2024	30/0
14341-1	LUAN VANZETTO	16/07/2023 - 15/07/2024	31/10/2024 - 29/11/2024	30/0
3037-3	LUANA SILVA DE OLIVEIRA	21/06/2023 - 20/06/2024	02/10/2024 - 31/10/2024	30/0
18948-1	LUCAS ROSSI CARVALHO	13/02/2023 - 12/02/2024	14/10/2024 - 28/10/2024	15/0
5503-2	LUIZ CARLOS DE ASSIS JUNIOR	01/02/2023 - 31/01/2024	11/10/2024 - 25/10/2024	15/0
3052-2	MAGALI PINTO MACHADO	17/10/2023 - 16/10/2024	15/10/2024 - 29/10/2024	15/0
12618-1	MAGDA ARAGOSO MASSON	30/09/2023 - 29/09/2024	14/10/2024 - 12/11/2024	30/0
18007-4	MAIARA SILVA DE OLIVEIRA	17/02/2023 - 16/02/2024	07/10/2024 - 18/10/2024	12/0
10827-2	MARCIA CRISTINA GARCIA	14/07/2023 - 13/07/2024	07/10/2024 - 21/10/2024	15/0
11872-2	MARCIA REGINA KISS SIQUEIRA	11/11/2022 - 10/11/2023	16/10/2024 - 25/10/2024	10/0
11073-1	MARIA CARMELITA MEDEIROS	21/06/2023 - 20/06/2024	16/10/2024 - 14/11/2024	30/0
16437-2	MARIA DE LOURDES DA SILVA	10/09/2023 - 09/09/2024	10/10/2024 - 08/11/2024	30/0
1958-3	MARIA DE LOURDES VITORINO	11/08/2023 - 10/08/2024	01/10/2024 - 30/10/2024	30/0
13765-4	MARIA INEZ FERNANDES	14/06/2023 - 13/06/2024	07/10/2024 - 05/11/2024	30/0
12525-9	MARIA SUELI DA SILVA OLIVEIRA	16/07/2023 - 15/07/2024	01/10/2024 - 30/10/2024	30/0
13112-1	MARISLANI MARTINELLO	09/03/2023 - 08/03/2024	14/10/2024 - 28/10/2024	15/0
3082-4	MARLENE SHILVIA LOPES SANTOS	17/05/2023 - 16/05/2024	14/10/2024 - 23/10/2024	10/0
3102-4	MAURO RAIMUNDO DA ROCHA	17/05/2023 - 16/05/2024	01/10/2024 - 30/10/2024	30/0
19595-1	MERE SIMOA RIBEIRO	04/10/2023 - 03/10/2024	01/10/2024 - 30/10/2024	30/0
13584-2	MERIELLE APARECIDA CUSTODIO	07/03/2023 - 06/03/2024	09/10/2024 - 28/10/2024	20/0
11038-1	NOEMIA FERREIRA DA SILVA	17/05/2023 - 16/05/2024	14/10/2024 - 28/10/2024	15/0
615-1	ODAIR JOSE ALVES DE MEDEIROS	02/01/2023 - 01/01/2024	17/10/2024 - 31/10/2024	15/0
10601-5	ODINETE DE OLIVEIRA DA MACENA	15/08/2023 - 14/08/2024	01/10/2024 - 30/10/2024	30/0
10600-2	ONEIDA MAY NASCIMENTO	14/07/2023 - 13/07/2024	14/10/2024 - 23/10/2024	10/0
19119-1	PATRICIA REGINA CARPENEDO	20/03/2023 - 19/03/2024	07/10/2024 - 26/10/2024	20/0
2630-4	RAQUEL CARDOSO DE SOUZA	01/07/2023 - 30/06/2024	12/10/2024 - 26/10/2024	15/0
18449-1	RAYRA PATRICIA DE SOUZA	01/07/2023 - 30/06/2024	07/10/2024 - 16/10/2024	10/0
12223-2	RENATA DIAS DE ALMEIDA	16/12/2022 - 15/12/2023	17/10/2024 - 31/10/2024	15/0
13397-5	RICHARD PESSOA DE SOUZA	12/12/2022 - 11/12/2023	01/10/2024 - 20/10/2024	20/10
1787-4	RODRIGO SILVA PARREIRA	01/01/2023 - 31/12/2023	16/10/2024 - 25/10/2024	10/0
11192-1	ROMULO CEZAR RIBEIRO DA SILVA	20/09/2023 - 19/09/2024	14/10/2024 - 23/10/2024	10/0
12687-3	ROSANGELA APARECIDA	08/10/2023 - 07/10/2024	01/10/2024 - 30/10/2024	30/0
13709-3	ROSANGELA SOARES DA COSTA	04/09/2023 - 03/09/2024	14/10/2024 - 28/10/2024	15/0
17160-1	ROSENI ROCHA DOS SANTOS	13/01/2023 - 12/01/2024	14/10/2024 - 23/10/2024	10/0
12324-1	ROSIMEIRE COELHO DE SOUZA	10/09/2023 - 09/09/2024	01/10/2024 - 30/10/2024	30/0
11043-1	ROZIMEIRES SOARES	17/05/2023 - 16/05/2024	02/10/2024 - 21/10/2024	20/0
1590-2	SHIRLEY BORGES MARTINS	06/10/2023 - 05/10/2024	10/10/2024 - 08/11/2024	30/0
13114-2	SILVIA REGINA BERNARDO PORTA	02/02/2023 - 01/02/2024	21/10/2024 - 04/11/2024	15/0
3076-4	SONIA MARIA MENDES OLIVEIRA	14/07/2022 - 13/07/2023	07/10/2024 - 21/10/2024	15/0
14414-1	STELLA AMANDA OLIVEIRA	01/01/2023 - 31/12/2023	16/10/2024 - 25/10/2024	10/0
13109-2	SUELI ANJO DE OLIVEIRA	05/09/2023 - 04/09/2024	14/10/2024 - 28/10/2024	15/0
16647-2	THIAGO VIDIGAL DE MATOS	05/07/2023 - 04/07/2024	30/10/2024 - 08/11/2024	10/0
12917-5	VALDIR PEREIRA DOS SANTOS	12/04/2023 - 11/04/2024	07/10/2024 - 26/10/2024	20/0
16843-1	VALMIR JOSE THASMO BONFIN	20/09/2023 - 19/09/2024	31/10/2024 - 14/11/2024	15/0
14176-1	VICTOR DOS SANTOS SOUZA	16/07/2023 - 15/07/2024	02/10/2024 - 11/10/2024	10/0
3799-3	VIVIANNY KLAUDIA FIGUEIREDO	14/07/2023 - 13/07/2024	23/10/2024 - 01/11/2024	10/0
12717-7	WAGNER FURQUIM PEREIRA	01/08/2023 - 31/07/2024	01/10/2024 - 15/10/2024	15/0
18361-1	WILSON ELIAS ABDALLA FILHO	09/06/2023 - 08/06/2024	21/10/2024 - 30/10/2024	10/0
14755-1	WILSON VALDEVINO DA SILVA	08/10/2022 - 07/10/2023	28/10/2024 - 16/11/2024	20/0
2700-6	ZULEMA SALETE DENGO	14/07/2022 - 13/07/2023	22/10/2024 - 31/10/2024	10/0

Art. 2º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, ao primeiro dia do mês de Outubro do ano de dois mil e vinte e quatro, 48º aniversário de Emancipação Político – Administrativa.

SIGNATÁRIOS: VANDER ALBERTO MASSON, Prefeito Municipal; ARIELZO DA GUIA E CRUZ, Secretário Municipal de Administração.

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e publicado no Diário Oficial de Tangará da Serra no site: <https://dom.tangaradaserra.mt.gov.br>

PORTARIA Nº 1511 DE 01 DE OUTUBRO DE 2024

O Senhor Prefeito de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **VANDER ALBERTO MASSON**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO a Lei Municipal 2.875/2008 de 10/04/2008 que prevê o plano de cargo carreira dos servidores públicos desta municipalidade, em atenção ao 11 e 12

“[...] Art. 11 Dar-se-á o enquadramento e nomeação:

I - aos servidores que ingressarem no serviço público mediante nomeação, após classificação em concurso público, será efetuado o enquadramento no cargo referente ao seu grupo ocupacional, sendo sua progressão após o término do estágio probatório;

II - os atuais servidores estáveis e efetivos do Município de Tangará da Serra, serão enquadrados no presente Plano de Cargos, Carreiras, Funções e Vencimentos, de acordo com seu tempo de serviço público, na letra correspondente ao período temporal da Tabela de Progressão em classe no seu grupo ocupacional, sem acréscimo salarial;

III - O enquadramento em nível será realizado através da apresentação de Diploma, certificado ou documento legal que comprove a conclusão de grau de escolaridade superior àquela de referência do Grupo Ocupacional.

[...]

Art. 12 O desenvolvimento do servidor municipal nas carreiras far-se-à através da progressão.

Parágrafo único. Progressão é a elevação do servidor de classe e nível imediatamente superior, dentro da mesma carreira e dependerá, cumulativamente, de:

I – Nível:

a) Diploma, certificado ou documento legal que comprove a conclusão de grau de escolaridade superior àquela de referência do Grupo Ocupacional. b) A progressão em nível acarretará um acréscimo em percentual específico para cada nível, de acordo com o vencimento base do Grupo Ocupacional, sendo incorporada ao vencimento base do servidor;

c) A progressão em nível do cargo de Agente Administrativo III acarretará um acréscimo em percentual específico para cada nível, de acordo com o vencimento base do Grupo Ocupacional II [...].

CONSIDERANDO a Lei 5.721/2022 de 16/05/2022 que regulamenta a elevação em nível através do Art.2º no qual ressalta que: “O Artigo 10 da Lei 2.875 de 10 de Abril de 2008, passa a vigorar com a seguinte redação:

[...] II – Tabela do Grupo Ocupacional I, composta verticalmente por 04 (quatro) níveis, representados por algarismos romanos (de I a IV) conforme exigência de escolaridade e, horizontalmente de 08 (oito) classes representadas por letras maiúsculas de A a H, conforme avaliação de desempenho do servidor;

[...]§ 2º Os servidores devidamente matriculados até 29 de abril de 2022, nas hipóteses de elevação de nível desde que comprovados a matrícula e demais requisitos legais ficam resguardados os benefícios da Lei nº 2875/2008 sem aplicação das alterações da presente Lei.

§ 3º Os percentuais de elevação de nível sempre incidirão sobre o vencimento base do grupo ocupacional, vedada a sobreposição de vantagens, ficando vedada, ainda, a aplicação tão somente da diferença de percentuais entre os níveis de elevação.

§ 4º A elevação de nível se dará de acordo com o vencimento base do grupo ocupacional, não sendo este cumulativo, vedado o efeito cascata, bem como fica vedado a aplicação tão somente da diferença de percentuais entre classes. Art.3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, tendo seus efeitos retroativos a 01 de maio de 2022, revogando as disposições em contrário.”

RESOLVE

Art. 1º CONCEDER a elevação de nível aos servidores pertencente ao **Grupo Ocupacional I**, de acordo a legislação prevista no art. 10, inciso I e anexo II da Lei Municipal 2.875/2008 de 10/04/2008, e considerando a Lei Municipal 6.362/2024 de 14/03/2024.

GRUPO OCUPACIONAL I – Anexo II – da Lei 2875/2008

GRUPO OCUPACIONAL I – BASE R\$ 1.476,44 – LEI 6.362 DE 14/03/2024								
NÍVEL	CLASSE							
	A	B	C	D	E	F	G	H
ALFABETIZADO I	BASE	De 0 a 10%						
FUNDAMENTAL II	15%							
MÉDIO III	25%							
SUPERIOR IV	35%							

PROTOCOLO	REGISTRO	NOME	CARGO	ADMISSÃO	NÍVEL
14.566/2024 de 01/10/2024	101343	LUIZIANA DA CRUZ SILVA	AJUDANTE DE SERVIDORES GERAIS	17/05/2011	II – 15% - Concedido mediante ATO Nº 198/GP/2014
					III – 25% - Concedido mediante ATO Nº 198/GP/2014
					IV – 35% - Curso Superior de Tecnologia em Coaching e Desenvolvimento Humano (Recredenciada pela Portaria Ministerial: nº654 de 22 março de 2019 - publicada no D.O.U Numero 57, Seção 1 pag. 55 de 25 de março de 2019. Curso reconhecido na forma do art.11§ 1º, do Decreto nº9.235, de 15/12/2017, e do art. 26,§ 1º, da Portaria MEC nº1.095 de 25/10/2018, D.O.U. nº207, seção 1, pág. 32 de 26/10/2018) em 12 de julho de 2024, concluído na Universidade Pitágoras Unopar Anhanguera, Londrina - PR.
DE:	Grupo Ocupacional I, Classe C, Nível III R\$2.362,30			PARA:	Grupo Ocupacional I, Classe C, Nível IV R\$2.879,06 (Lei 6.362/2024)

Art. 2º Esta Portaria possui efeito retroativo a data do protocolo do servidor.

Art. 3º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, ao primeiro dia do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e quatro, 48º aniversário de Emancipação Política – Administrativa.

SIGNATÁRIOS: VANDER ALBERTO MASSON, Prefeito Municipal; ARIELZO DA GUIA E CRUZ, Secretário Municipal de Administração.

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e publicado no Diário Oficial de Tangará da Serra no site: <https://dom.tangaradaserra.mt.gov.br>

PORTARIA Nº 1512 DE 01 DE OUTUBRO DE 2024

O Senhor Prefeito de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **VANDER ALBERTO MASSON**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO o Memorando nº 33.045/2024/1Doc realizado pela servidora;

RESOLVE

Art. 1º REVOGAR a partir desta data a DESIGNAÇÃO da servidora efetiva **AGNA MYAMI MENEZES MACIEL**, registrada sob nº 112045, admitida em 08/05/2023 e lotada na Secretaria Municipal de Educação, designada para o cargo comissionado de **COORDENADOR PEDAGÓGICO**, mediante Portaria nº 219/2024 de 19 de Fevereiro de 2024, para exercer as atribuições do seu cargo efetivo de **PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS 1º AO 5º ANO - 30H**.

Art. 2º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, ao um dia do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e quatro, 48º aniversário de Emancipação Político – Administrativa.

SIGNATÁRIOS: VANDER ALBERTO MASSON, Prefeito Municipal; Profº. VAGNER CONSTANTINO GUIMARÃES, Secretário Municipal de Educação; ARIELZO DA GUIA E CRUZ, Secretário Municipal de Administração.

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e publicado no Diário Oficial de Tangará da Serra no site: <https://dom.tangaradaserra.mt.gov.br>

PORTARIA Nº 1513 DE 01DE OUTUBRO DE 2024

O Senhor Prefeito de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **VANDER ALBERTO MASSON**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO o Memorando nº 32.743/2024/1Doc realizado pela servidora;

RESOLVE

Art. 1º REVOGAR a partir desta data a DESIGNAÇÃO da servidora efetiva **ANDREA PEREIRA DE OLIVEIRA DOS SANTOS**, registrada sob nº 111936, admitida em 01/03/2023 e lotada na Secretaria Municipal de Educação, designada para o cargo comissionado de **COORDENADOR PEDAGÓGICO**, mediante Portaria nº 961/2024 de 25 de Junho de 2024, para exercer as atribuições do seu cargo efetivo de **TÉCNICO DE APOIO INFANTIL**.

Art. 2º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, ao um dia do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e quatro, 48º aniversário de Emancipação Político – Administrativa.

SIGNATÁRIOS: VANDER ALBERTO MASSON, Prefeito Municipal; Profº. VAGNER CONSTANTINO GUIMARÃES, Secretário Municipal de Educação; ARIELZO DA GUIA E CRUZ, Secretário Municipal de Administração.

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e publicado no Diário Oficial de Tangará da Serra no site: <https://dom.tangaradaserra.mt.gov.br>

PORTARIA Nº 1514 DE 01DE OUTUBRO DE 2024

O Senhor Prefeito de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **VANDER ALBERTO MASSON**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO o Memorando nº 33.180/2024/1Doc realizado pela servidora;

RESOLVE

Art. 1º REVOGAR a partir desta data a DESIGNAÇÃO da servidora efetiva **MARTA REGINA RODRIGUES VIEIRA**, registrada sob nº 003972, admitida em 06/03/2006 e lotada na Secretaria Municipal de Educação, designada para o cargo comissionado de **DIRETOR DE ESCOLA**, mediante Portaria nº 087/2023 de 16 de Janeiro de 2023, para exercer as atribuições do seu cargo efetivo de **PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL - 40 HORAS**.

Art. 2º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, ao um dia do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e quatro, 48º aniversário de Emancipação Político – Administrativa.

SIGNATÁRIOS: VANDER ALBERTO MASSON, Prefeito Municipal; Profº. VAGNER CONSTANTINO GUIMARÃES, Secretário Municipal de Educação; ARIELZO DA GUIA E CRUZ, Secretário Municipal de Administração.

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e publicado no Diário Oficial de Tangará da Serra no site: <https://dom.tangaradaserra.mt.gov.br>

PORTARIA Nº 1515 DE 01DE OUTUBRO DE 2024

O Senhor Prefeito de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **VANDER ALBERTO MASSON**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO o Memorando nº 33.540/2024/1Doc da Secretaria Municipal de Educação;

RESOLVE

Art. 1º REVOGAR a partir desta data a DESIGNAÇÃO da servidora efetiva **PATRICIA FERREIRA DA SILVA**, registrada sob nº 108027, admitida em 08/10/2019 e lotada na Secretaria Municipal de Educação, designada para o cargo comissionado de **SECRETARIO ESCOLAR**, mediante Portaria nº 599/2021 de 25 de Março de 2021, para exercer as atribuições do seu cargo efetivo de **TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - TÉCNICO EM GESTÃO EDUCACIONAL**.

Art. 2º Esta Portaria possui efeito retroativo a 10/10/2024.

Art. 3º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, ao um dia do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e quatro, 48º aniversário de Emancipação Política – Administrativa.

SIGNATÁRIOS: VANDER ALBERTO MASSON, Prefeito Municipal; Profº. VAGNER CONSTANTINO GUIMARÃES, Secretário Municipal de Educação; ARIELZO DA GUIA E CRUZ, Secretário Municipal de Administração.

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e publicado no Diário Oficial de Tangará da Serra no site: <https://dom.tangaradaserra.mt.gov.br>

PORTARIA Nº 1516 DE 01 DE OUTUBRO DE 2024

O Senhor Prefeito de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **VANDER ALBERTO MASSON**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO o Memorando nº 32.880/2024/1Doc realizado pela servidora;

RESOLVE

Art. 1º REVOGAR a partir desta data a DESIGNAÇÃO da servidora efetiva **ROSANE CRISTINA VARASCHIN BARBOSA**, registrada sob nº 101841, admitida em 02/02/2012 e lotada na Secretaria Municipal de Educação, designada para o cargo comissionado de **COORDENADOR PEDAGÓGICO**, mediante Portaria nº 146/2023 de 18 de Janeiro de 2023, para exercer as atribuições do seu cargo efetivo de **PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL - 20 HORAS**.

Art. 2º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, ao um dia do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e quatro, 48º aniversário de Emancipação Política – Administrativa.

SIGNATÁRIOS: VANDER ALBERTO MASSON, Prefeito Municipal; Profº. VAGNER CONSTANTINO GUIMARÃES, Secretário Municipal de Educação; ARIELZO DA GUIA E CRUZ, Secretário Municipal de Administração.

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e publicado no Diário Oficial de Tangará da Serra no site: <https://dom.tangaradaserra.mt.gov.br>

PORTARIA Nº 1517 DE 01 DE OUTUBRO DE 2024

O Senhor Prefeito de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **VANDER ALBERTO MASSON**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO o Memorando nº 33.303/2024/1Doc da Secretaria Municipal de Educação;

RESOLVE

Art. 1º DESIGNAR a partir desta data a senhora AGNA MYAMI MENEZES MACIEL, servidora efetiva, registrada sob o nº 112045, para exercer o cargo comissionado de **DIRETOR DE ESCOLA** do C.M.E. Tia Lina, símbolo DAS – II – A, de acordo com a Lei Ordinária nº 6.480/2024 de 31/05/2024, fazendo jus a **comissão de 25% (vinte e cinco por cento)** de comissão sobre os vencimentos do cargo considerando o número de alunos matriculados no C.M.E. e Anexo VI da Lei Complementar n.º 163/2012, com lotação na Secretaria Municipal de Educação e jornada diária de 08 (oito) horas, perfazendo um total de 40 (quarenta) horas semanais e disponibilidade que as atribuições do cargo requer.

Art. 2º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, ao um dia do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e quatro, 48º aniversário de Emancipação Política – Administrativa.

SIGNATÁRIOS: VANDER ALBERTO MASSON, Prefeito Municipal; Profº. VAGNER CONSTANTINO GUIMARÃES, Secretário Municipal de Educação; ARIELZO DA GUIA E CRUZ, Secretário Municipal de Administração.

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e publicado no Diário Oficial de Tangará da Serra no site: <https://dom.tangaradaserra.mt.gov.br>

PORTARIA Nº 1518 DE 01 DE OUTUBRO DE 2024

O Senhor Prefeito de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **VANDER ALBERTO MASSON**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO o Memorando nº 33.348/2024/1Doc da Secretaria Municipal de Educação;

RESOLVE

Art. 1º DESIGNAR a senhora ERLETE BRAMBILA, servidora efetiva, registrada sob o nº 105056, para exercer o cargo comissionado de **COORDENADOR PEDAGÓGICO** do C.M.E. Iracema Casagrande, símbolo DAS – II – A, de acordo com a Lei Ordinária nº 6.480/2024 de 31/05/2024, fazendo jus a **comissão de 20% (vinte por cento)** de comissão sobre os vencimentos do cargo considerando o número de alunos matriculados no C.M.E. e Anexo VI da Lei Complementar n.º 163/2012, com lotação na Secretaria Municipal de Educação e jornada diária de 08 (oito) horas, perfazendo um total de 40 (quarenta) horas semanais e disponibilidade que as atribuições do cargo requer.

Art. 2º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, ao um dia do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e quatro, 48º aniversário de Emancipação Política – Administrativa.

SIGNATÁRIOS: VANDER ALBERTO MASSON, Prefeito Municipal; Profº. VAGNER CONSTANTINO GUIMARÃES, Secretário Municipal de Educação; ARIELZO DA GUIA E CRUZ, Secretário Municipal de Administração.

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e publicado no Diário Oficial de Tangará da Serra no site: <https://dom.tangaradaserra.mt.gov.br>

PORTARIA Nº 1519 DE 01 DE OUTUBRO DE 2024

O Senhor Prefeito de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **VANDER ALBERTO MASSON**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO o Memorando nº 32.889/2024/1Doc da Secretaria Municipal de Educação;

RESOLVE

Art. 1º DESIGNAR a senhora **LANA CARDOSO RIBEIRO LOURENÇO**, servidora efetiva, registrada sob o nº 002064, para exercer o cargo comissionado de **COORDENADOR PEDAGÓGICO** do C.M.E. Cecília Capucho, símbolo DAS – II – A, de acordo com a Lei Ordinária nº 6.480/2024 de 31/05/2024, fazendo jus a **comissão de 20% (vinte por cento)** de comissão sobre os vencimentos do cargo considerando o número de alunos matriculados no C. M.E. e Anexo VI da Lei Complementar n.º 163/2012, com lotação na Secretaria Municipal de Educação e jornada diária de 08 (oito) horas, perfazendo um total de 40 (quarenta) horas semanais e disponibilidade que as atribuições do cargo requer.

Art. 2º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, ao um dia do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e quatro, 48º aniversário de Emancipação Político – Administrativa.

SIGNATÁRIOS: VANDER ALBERTO MASSON, Prefeito Municipal; Profº. VAGNER CONSTANTINO GUIMARÃES, Secretário Municipal de Educação; ARIELZO DA GUIA E CRUZ, Secretário Municipal de Administração.

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e publicado no Diário Oficial de Tangará da Serra no site: <https://dom.tangaradaserra.mt.gov.br>

PORTARIA Nº 1520 DE 01 DE OUTUBRO DE 2024

O Senhor Prefeito de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **VANDER ALBERTO MASSON**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO o Memorando nº 32.872/2024/1Doc da Secretaria Municipal de Educação;

RESOLVE

Art. 1º DESIGNAR o senhor **ODAIR ALVES VIEIRA**, servidor efetivo, registrado sob o nº 104580, para exercer o cargo comissionado de **DIRETOR DE ESCOLA** do C.M.E. Cecília Capucho, símbolo DAS – II – A, de acordo com a Lei Ordinária nº 6.480/2024 de 31/05/2024, fazendo jus a **comissão de 25% (vinte e cinco por cento)** de comissão sobre os vencimentos do cargo considerando o número de alunos matriculados no C.M.E. e Anexo VI da Lei Complementar n.º 163/2012, com lotação na Secretaria Municipal de Educação e jornada diária de 08 (oito) horas, perfazendo um total de 40 (quarenta) horas semanais e disponibilidade que as atribuições do cargo requer.

Art. 2º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, ao um dia do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e quatro, 48º aniversário de Emancipação Político – Administrativa.

SIGNATÁRIOS: VANDER ALBERTO MASSON, Prefeito Municipal; Profº. VAGNER CONSTANTINO GUIMARÃES, Secretário Municipal de Educação; ARIELZO DA GUIA E CRUZ, Secretário Municipal de Administração.

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e publicado no Diário Oficial de Tangará da Serra no site: <https://dom.tangaradaserra.mt.gov.br>

PORTARIA Nº 1521 DE 01 DE OUTUBRO DE 2024

O Senhor Prefeito de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **VANDER ALBERTO MASSON**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO o Memorando nº 32.903/2024/1Doc da Secretaria Municipal de Educação;

RESOLVE

Art. 1º DESIGNAR a senhora **ROSANE CRISTINA VARASCHIN BARBOSA**, servidora efetiva, registrada sob o nº 101841, para exercer o cargo comissionado de **DIRETOR DE ESCOLA** do C.M.E. Iracema Casagrande, símbolo DAS – II – A, de acordo com a Lei Ordinária nº 6.480/2024 de 31/05/2024, fazendo jus a **comissão de 25% (vinte e cinco por cento)** de comissão sobre os vencimentos do cargo considerando o número de alunos matriculados no C.M.E. e Anexo VI da Lei Complementar n.º 163/2012, com lotação na Secretaria Municipal de Educação e jornada diária de 08 (oito) horas, perfazendo um total de 40 (quarenta) horas semanais e disponibilidade que as atribuições do cargo requer.

Art. 2º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, ao um dia do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e quatro, 48º aniversário de Emancipação Político – Administrativa.

SIGNATÁRIOS: VANDER ALBERTO MASSON, Prefeito Municipal; Profº. VAGNER CONSTANTINO GUIMARÃES, Secretário Municipal de Educação; ARIELZO DA GUIA E CRUZ, Secretário Municipal de Administração.

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e publicado no Diário Oficial de Tangará da Serra no site: <https://dom.tangaradaserra.mt.gov.br>

PORTARIA Nº 1522 DE 01 DE OUTUBRO DE 2024

O Senhor Prefeito de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **VANDER ALBERTO MASSON**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO a Certidão de Óbito apresentada pela servidora e protocolada sob o nº 14.563/2024/1Doc.

RESOLVE

Art. 1º REGULARIZAR o afastamento de 05 (cinco) dias consecutivos a servidora **LARICY SEVERINO DA COSTA**, efetiva no cargo de AJUDANTE DE SERVIÇOS GERAIS, admitida em 16/07/2019, registrada sob o nº 107389 e lotada na Secretaria Municipal de Educação, em razão de falecimento de pessoa da família, conforme Certidão de óbito apresentada, nos termos do artigo 113, inciso III, alínea “b” da Lei Complementar nº 006/1994 de 21 de junho de 1994, **no período de 26/09/2024 a 30/09/2024**.

Art. 2º Esta portaria possui efeito retroativo a **26/09/2024**.

Art. 3º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, ao um dia do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e quatro, 48º Aniversário de Emancipação Político – Administrativa.

SIGNATÁRIOS: VANDER ALBERTO MASSON, Prefeito Municipal; Prof. VAGNER CONSTANTINO GUIMARÃES, Secretário Municipal de Educação; ARIELZO DA GUIA E CRUZ, Secretário Municipal de Administração.

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e publicado no Diário Oficial de Tangará da Serra no site: <https://dom.tangaradaserra.mt.gov.br>

PORTARIA Nº 1523 DE 01 DE OUTUBRO DE 2024

O Senhor Prefeito de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **VANDER ALBERTO MASSON**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO a Certidão de Casamento, com matrícula nº 064576.01.55.2024.2.00053.213.0010923.01, apresentada pela servidora protocolada sob nº 14.635/2024;

RESOLVE

Art. 1º REGULARIZAR Licença Casamento por 05 (cinco) dias consecutivos a senhora **FLAVIA LETICIA DE OLIVEIRA ALBUES**, servidora efetiva no cargo de RECEPCIONISTA, registrada sob nº 111019, admitida em 03/03/2022 e lotada na Secretaria Municipal de Saúde, nos termos do Art. 113, inciso III, alínea “a”, da Lei Complementar nº. 006/1994, **no período de 28/09/2024 a 02/10/2024, sem alteração** do nome mantendo-se “**FLAVIA LETICIA DE OLIVEIRA ALBUES**”.

Art. 2º Esta portaria possui efeito retroativo a **28/09/2024**.

Art. 3º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, ao um dia do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e quatro, 48º Aniversário de Emancipação Político – Administrativa.

SIGNATÁRIOS: VANDER ALBERTO MASSON, Prefeito Municipal; WELLINGTON ROSSITER BEZERRA, Secretário Municipal de Saúde; ARIELZO DA GUIA E CRUZ, Secretário Municipal de Administração.

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e publicado no Diário Oficial de Tangará da Serra no site: <https://dom.tangaradaserra.mt.gov.br>

PORTARIA Nº 1524 DE 01 DE OUTUBRO DE 2024

O Senhor Prefeito Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **VANDER ALBERTO MASSON**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO o Atestado Médico apresentado sob o Protocolo do Servidor nº 10.359/2024;

CONSIDERANDO o Parecer Médico emitido pelo médico do trabalho Dr. Renato Gonçalves Vaccari – CRM/MT 4478;

CONSIDERANDO o Despacho nº 9 – 10.359/2024 inserido no Protocolo Servidor nº 10.359/2024 da Secretaria Municipal de Educação, enviado ao Departamento Pessoal no dia 26/09/2024;

CONSIDERANDO o art. 33 da Lei Complementar Municipal nº. 268/2022 que trata do procedimento de readaptação para melhor atendimento do interesse público;

CONSIDERANDO a possibilidade de readaptação de funções de atribuições afins, bem como a existência de laudo pericial conclusivo quanto à readaptação;

CONSIDERANDO que na Lei Complementar Municipal nº. 268/2022 estabelece o procedimento de readaptação de atribuições afins, observados os requisitos de habilitação exigidos.

RESOLVE

Art. 1º REGULARIZAR a readaptação nos termos do artigo 33 da Lei Complementar nº 268 de 25 de fevereiro de 2022, ao servidor lotado na Secretaria Municipal de Educação, relacionado a seguir:

Registro	Nome	Cargo	Funções a desempenhar ao cargo	Local de Trabalho	Período do Atestado
107645	Amauri da Silva Salvador	Professor Dos Anos Finais – Língua Portuguesa e Estrangeira – 30h	Professor dos Anos Finais – Língua Portuguesa e Estrangeira no Assessoramento Pedagógico	C.M.E. Prof. José Nodari	29/08/2024 à 27/10/2024 (60 dias)
Descrição da Função a Desempenhar					
Planejar e executar o projeto INGLÊS COM MÚSICA. O projeto ocorre às segundas e quartas e consiste em fornecer aulas complementares de língua inglesa usando, como recurso pedagógico, a música. O professor elabora e desenvolve as atividades, assim como também aplica as avaliações contínuas mediante a progressão dos alunos. O projeto também se estende à preparação dos alunos em apresentações escolares com o coral DO RE MUSIC. Desenvolver o projeto de REFORÇO DE LÍNGUA PORTUGUESA que acontecerá às terças e quintas.					

Art. 2º Esta portaria possui efeito retroativo a **29/08/2024**.

Art. 3º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, ao um dia do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e quatro, 48º Aniversário de Emancipação Política – Administrativa.

SIGNATÁRIOS: VANDER ALBERTO MASSON, Prefeito Municipal; Profº. VAGNER CONSTANTINO GUIMARÃES, Secretário Municipal de Educação; ARIELZO DA GUIA E CRUZ, Secretário Municipal de Administração.

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e publicado no Diário Oficial de Tangará da Serra no site: <https://dom.tangaradaserra.mt.gov.br>

PORTARIA Nº 1525 DE 01 DE OUTUBRO DE 2024

O Senhor Prefeito de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **VANDER ALBERTO MASSON**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO o Memorando nº 32.118/2024/1Doc da Secretaria Municipal de Saúde,

RESOLVE

Art. 1º RELOTAR a servidora **LUCINEIDE FERNANDES DE OLIVEIRA**, registrada sob o nº 001942, admitida em 16/05/2002, no cargo efetivo de AUXILIAR DE ENFERMAGEM (EM EXTINÇÃO) e lotada na Secretaria Municipal de Saúde, nos termos do art. 104, inciso II, alínea “b”, da Lei Orgânica Municipal 006/1994, conforme segue:

De	Para
PSF SANTA IZABEL	HOSPITAL MUNICIPAL

Art. 2º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, ao um dia do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e quatro, 48º aniversário de Emancipação Política – Administrativa.

SIGNATÁRIOS: VANDER ALBERTO MASSON, Prefeito Municipal; WELLINGTON ROSSITER BEZERRA, Secretário Municipal de Saúde; ARIELZO DA GUIA E CRUZ, Secretário Municipal de Administração.

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e publicado no Diário Oficial de Tangará da Serra no site: <https://dom.tangaradaserra.mt.gov.br>

PORTARIA Nº 1526 DE 01 DE OUTUBRO DE 2024

O Senhor Prefeito Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **VANDER ALBERTO MASSON**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO o Atestado Médico apresentado sob o Protocolo do Servidor nº 4.644/2024;

CONSIDERANDO o Parecer Médico emitido pelo médico do trabalho Dr. Renato Gonçalves Vaccari – CRM/MT 4478;

CONSIDERANDO o Despacho nº 7 – 4.644/2024 inserido no Protocolo Servidor nº 4.644/2024 da Secretaria Municipal de Educação, enviado ao Departamento Pessoal no dia 27/06/2024;

CONSIDERANDO o art. 33 da Lei Complementar Municipal nº. 268/2022 que trata do procedimento de readaptação para melhor atendimento do interesse público;

CONSIDERANDO a possibilidade de readaptação de funções de atribuições afins, bem como a existência de laudo pericial conclusivo quanto à readaptação;

CONSIDERANDO que na Lei Complementar Municipal nº. 268/2022 estabelece o procedimento de readaptação de atribuições afins, observados os requisitos de habilitação exigidos.

RESOLVE

Art. 1º REGULARIZAR a readaptação nos termos do artigo 33 da Lei Complementar nº 268 de 25 de fevereiro de 2022, a servidora lotada na Secretaria Municipal de Educação, relacionado a seguir:

Registro	Nome	Cargo	Funções a desempenhar ao cargo	Local de Trabalho	Período do Atestado
101472	Sioli de Jesus Pa- lhana	Ajudante de Serviços Gerais SEMEC	Ajudante de Serviços Gerais SEMEC	C.M.E. Luiz Simões Matias	12/04/2024 à 08/10/2024 (180 dias)
Descrição da Função a Desempenhar					
Atuar no atendimento do público interno e externo, colaborando para boa comunicação, fornecimento de informações além do recolhimento de correspondências e entrega ao setor responsável pela distribuição; auxiliar no monitoramento e/ou controle de fluxo dos alunos nos períodos de entrada e saída da unidade escolar, colaborando com os demais servidores no desempenho das atividades conforme orientações prévias.					

Art. 2º Esta portaria possui efeito retroativo a **12/04/2024**.

Art. 3º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, ao um dia do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e quatro, 48º Aniversário de Emancipação Política – Administrativa.

SIGNATÁRIOS: VANDER ALBERTO MASSON, Prefeito Municipal; WELLINGTON ROSSITER BEZERRA, Secretário Municipal de Saúde; ARIELZO DA GUIA E CRUZ, Secretário Municipal de Administração.

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e publicado no Diário Oficial de Tangará da Serra no site: <https://dom.tangaradaserra.mt.gov.br>

PORTARIA Nº 1527 DE 03 DE OUTUBRO DE 2024

O Senhor Prefeito de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **VANDER ALBERTO MASSON**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO o Memorando nº 33.018/2024/1Doc da Secretaria Municipal de Educação;

RESOLVE

Art. 1º NOMEAR a partir 04/10/2024 a senhora **SUZE LEANDRO DA SILVA**, portadora do CPF nº 003.....-., para exercer o cargo comissionado de **DIRETOR DE ESCOLA** do C.M.E. Sebastião Rodrigues dos Santos, símbolo DAS II – A da Lei nº 6.480/2024, com a concessão de **25% (vinte e cinco por cento)** do percentual de comissão sobre os vencimentos do cargo considerando o número de alunos matriculados conforme Anexo VI da Lei Complementar n.º 163/2012, com lotação na Secretaria Municipal de Educação, com jornada diária de 08 (oito) horas, perfazendo um total de 40 (quarenta) horas semanais e disponibilidade que as atribuições do cargo requer.

Art. 2º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos três dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e quatro, 48º aniversário de Emancipação Política – Administrativa.

SIGNATÁRIOS: VANDER ALBERTO MASSON, Prefeito Municipal; WELLINGTON ROSSITER BEZERRA, Secretário Municipal de Saúde; ARIEL-ZO DA GUIA E CRUZ, Secretário Municipal de Administração.

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e publicado no Diário Oficial de Tangará da Serra no site: <https://dom.tangaradaserra.mt.gov.br>

TERMO DE POSSE

O Senhor Prefeito de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **VANDER ALBERTO MASSON**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei concede a posse a senhora **SUZE LEANDRO DA SILVA**, portadora do CPF nº 003.....-., para exercer o cargo comissionado de **DIRETOR DE ESCOLA** do C.M.E. Sebastião Rodrigues dos Santos, símbolo DAS II – A da Lei nº 6.480/2024, com a concessão de **25% (vinte e cinco por cento)** do percentual de comissão sobre os vencimentos do cargo considerando o número de alunos matriculados conforme Anexo VI da Lei Complementar n.º 163/2012, com lotação na Secretaria Municipal de Educação, com jornada diária de 08 (oito) horas, perfazendo um total de 40 (quarenta) horas semanais e disponibilidade que as atribuições do cargo requer, nomeada mediante Portaria nº 1527/2024, o qual, declarada Empossada, com início do exercício em **04/10/2024**, comprometeu-se a cumprir fiel e honradamente os deveres inerentes ao cargo de **Diretor de Escola**.

Prefeitura de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos três dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e quatro, 48º aniversário de Emancipação Política – Administrativa.

SIGNATÁRIOS: VANDER ALBERTO MASSON, Prefeito Municipal; WELLINGTON ROSSITER BEZERRA, Secretário Municipal de Saúde; SUZE LEANDRO DA SILVA, Diretor de Escola.

PORTARIA Nº 1528 DE 03 DE OUTUBRO DE 2024

O Senhor Prefeito de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **VANDER ALBERTO MASSON**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO o Memorando nº 33.138/2024/1Doc da Secretaria Municipal de Educação;

RESOLVE

Art. 1º NOMEAR a partir 04/10/2024 a senhora **MONICA SILVA OLIVEIRA DE ALMEIDA**, portadora do CPF nº 045.....-., para exercer o cargo comissionado de **COORDENADOR PEDAGÓGICO** do C.M.E. Tia Lina, símbolo DAS II – A da Lei nº 6.480/2024, com a concessão de **20% (vinte por cento)** do percentual de comissão sobre os vencimentos do cargo considerando o número de alunos matriculados conforme Anexo VI da Lei Complementar n.º 163/2012, com lotação na Secretaria Municipal de Educação, com jornada diária de 08 (oito) horas, perfazendo um total de 40 (quarenta) horas semanais e disponibilidade que as atribuições do cargo requer.

Art. 2º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos três dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e quatro, 48º aniversário de Emancipação Política – Administrativa.

SIGNATÁRIOS: VANDER ALBERTO MASSON, Prefeito Municipal; WELLINGTON ROSSITER BEZERRA, Secretário Municipal de Saúde; ARIEL-ZO DA GUIA E CRUZ, Secretário Municipal de Administração.

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e publicado no Diário Oficial de Tangará da Serra no site: <https://dom.tangaradaserra.mt.gov.br>

TERMO DE POSSE

O Senhor Prefeito de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **VANDER ALBERTO MASSON**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei concede a posse a senhora **MONICA SILVA OLIVEIRA DE ALMEIDA**, portadora do CPF nº 045.....-., para exercer o cargo comissionado de **COORDENADOR PEDAGÓGICO** do C.M.E. Tia Lina, símbolo DAS II – A da Lei nº 6.480/2024, com a concessão de **20% (vinte por cento)** do percentual de comissão sobre os vencimentos do cargo considerando o número de alunos matriculados conforme Anexo VI da Lei Complementar n.º 163/2012, com lotação na Secretaria Municipal de Educação, com jornada diária de 08 (oito) horas, perfazendo um total de 40 (quarenta) horas semanais e disponibilidade que as atribuições do cargo requer, nomeada mediante Portaria nº 1528/2024, o qual, declarada Empossada, com início do exercício em **04/10/2024**, comprometeu-se a cumprir fiel e honradamente os deveres inerentes ao cargo de **Coordenador Pedagógico**.

Prefeitura de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos três dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e quatro, 48º aniversário de Emancipação Política – Administrativa.

SIGNATÁRIOS: VANDER ALBERTO MASSON, Prefeito Municipal; WELLINGTON ROSSITER BEZERRA, Secretário Municipal de Saúde; MONICA SILVA OLIVEIRA DE ALMEIDA, Coordenador Pedagógico.

PORTARIA Nº 1529 DE 03 DE OUTUBRO DE 2024

O Senhor Prefeito de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **VANDER ALBERTO MASSON**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO o Memorando nº 14.916/2023 de 05/05/2023;

CONSIDERANDO a execução de sentença referente ao título judicial formado no processo n. 1003432-27.2021.8.11.0055, impetrado pela servidora SOLANGE MARTINS DOS SANTOS

RESOLVE

Art. 1º CUMPRIRa execução de sentença referente ao título judicial formado no processo n.1003432-27.2021.8.11.0055, impetrado pela servidora SOLANGE MARTINS DOS SANTOS, efetiva no cargo de Ajudante de Serviços Gerais, admitida em 17/02/2003, sob o registro funcional nº. 002111, lotada atualmente na Secretaria Municipal de Educação, relativo ao cumprimento de sentença, onde a servidora requereu o cumprimento da obrigação de fazer de implantar o pagamento de **R\$ 212,90 (duzentos e doze reais e noventa centavos)** a título de diferença do cargo em desvio de função (técnico em multimeios didáticos, nível superior, classe D), em atenção do memo 14.916/2023 despacho 23.

Art. 2º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos três dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e quatro, 48º aniversário de Emancipação Político – Administrativa.

SIGNATÁRIOS: VANDER ALBERTO MASSON, Prefeito Municipal; Profº. VAGNER CONSTANTINO GUIMARÃES, Secretário Municipal de Educação; ARIELZO DA GUIA E CRUZ, Secretário Municipal de Administração.

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e publicado no Diário Oficial de Tangará da Serra no site: <https://dom.tangaradaserra.mt.gov.br>

PORTARIA Nº 1530 DE 03 DE OUTUBRO DE 2024

O Senhor Prefeito de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **VANDER ALBERTO MASSON**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO o Memorando nº 33.375/2024 do Gabinete do Prefeito;

RESOLVE

Art. 1º REVOGAR a partir desta data Portaria nº 126 de 31 de janeiro de 2024 que designou o servidor **PALMINIO GARRIDO**, para exercer o cargo comissionado de **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE**, efetivo no cargo de **PROFESSOR DOS ANOS INICIAIS E FINAIS - ED. FISICA-30HORAS**, registrado sob nº 003935, admitido em 06/03/2006 e lotado na Secretaria Municipal de Meio Ambiente, voltando a exercer as atribuições do seu cargo de provimento efetivo.

Art. 2º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos três dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e quatro, 48º aniversário de Emancipação Político – Administrativa.

SIGNATÁRIOS: VANDER ALBERTO MASSON, Prefeito Municipal; ARIELZO DA GUIA E CRUZ, Secretário Municipal de Administração.

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e publicado no Diário Oficial de Tangará da Serra no site: <https://dom.tangaradaserra.mt.gov.br>

PORTARIA Nº 1531 DE 03 DE OUTUBRO DE 2024

O Senhor Prefeito de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **VANDER ALBERTO MASSON**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO o Memorando nº 33.375/2024/1Doc do Gabinete do Prefeito;

RESOLVE

Art. 1º DESIGNAR a partir desta data o senhor **MARCELO DOS SANTOS FERRO**, comissionado no cargo de SUPERINTENDENTE DE GOVERNO, para exercer a função comissionada de **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE**, e responder pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente, conforme a Estrutura Organizacional prevista no art. 2º inciso XIII e art. 12º da Lei Municipal 2.099/2003 de 29/12/2003 e suas alterações.

Art. 2º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos três dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e quatro, 48º aniversário de Emancipação Político – Administrativa.

SIGNATÁRIOS: VANDER ALBERTO MASSON, Prefeito Municipal; ARIELZO DA GUIA E CRUZ, Secretário Municipal de Administração.

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e publicado no Diário Oficial de Tangará da Serra no site: <https://dom.tangaradaserra.mt.gov.br>

TERMO DE POSSE

O Senhor Prefeito de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **VANDER ALBERTO MASSON**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por lei concede a posse o senhor **MARCELO DOS SANTOS FERRO**, comissionado no cargo de SUPERINTENDENTE DE GOVERNO, para exercer a função comissionada de **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE**, e responder pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente, conforme a Estrutura Organizacional prevista no art. 2º inciso XIII e art. 12º da Lei Municipal 2.099/2003 de 29/12/2003 e suas alterações, nomeado mediante Portaria nº 1531/2024, o qual, declarado Empossado, com início do exercício em 03/10/2024, comprometeu-se a cumprir fiel e honradamente os deveres inerentes ao cargo de **Secretário Municipal De Meio Ambiente**.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos três dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e quatro, 48º aniversário de Emancipação Político – Administrativa.

SIGNATÁRIOS: VANDER ALBERTO MASSON, Prefeito Municipal; MARCELO DOS SANTOS FERRO, Secretário Municipal De Meio Ambiente.

PORTARIA Nº 1532 DE 03 DE OUTUBRO DE 2024

O Senhor Prefeito de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **VANDER ALBERTO MASSON**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO a Certidão de Casamento, com matrícula nº 064576.01.55.2024.2.00053.207.0010917.22, apresentada pelo servidor protocolada sob nº 14.286/2024;

RESOLVE

Art. 1º REGULARIZAR Licença Casamento por 05 (cinco) dias consecutivos ao senhor **VALDEMIR DA CONCEIÇÃO SANTOS**, servidor efetivo no cargo de OPERADOR DE MÁQUINAS, registrado sob nº 001070, admitido em 09/09/1994 e lotado na Secretaria Municipal de Meio Ambiente, nos termos do Art. 113, inciso III, alínea “a”, da Lei Complementar nº. 006/1994, **no período de 23/09/2024 a 27/09/2024, sem alteração** do nome mantendo-se “**VALDEMIR DA CONCEIÇÃO SANTOS**”.

Art. 2º Esta portaria possui efeito retroativo a 23/09/2024.

Art. 3º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos três dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e quatro, 48º Aniversário de Emancipação Político – Administrativa.

SIGNATÁRIOS: VANDER ALBERTO MASSON, Prefeito Municipal; MARCELO DOS SANTOS FERRO, Secretário Municipal de Meio Ambiente; ARIELZO DA GUIA E CRUZ, Secretário Municipal de Administração.

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e publicado no Diário Oficial de Tangará da Serra no site: <https://dom.tangaradaserra.mt.gov.br>

PORTARIA Nº 1533 DE 03 DE OUTUBRO DE 2024

O Senhor Prefeito de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **VANDER ALBERTO MASSON**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO o Memorando nº 32.839/2024/1Doc realizado pela servidora;

RESOLVE

Art. 1º REVOGAR a DESIGNAÇÃO da servidora efetiva **ALESSANDRA PAIVA DE CAMPOS**, registrada sob nº 104586, admitida em 06/08/2015 e lotada na Secretaria Municipal de Educação, designada para o cargo comissionado de **DIRETOR DE ESCOLA**, mediante Portaria nº 089/2023 de 16 de Janeiro de 2023, para exercer as atribuições do seu cargo efetivo de **PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL - 40 HORAS**.

Art. 2º Esta portaria possui efeito retroativo a 01/10/2024.

Art. 3º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos três dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e quatro, 48º aniversário de Emancipação Político – Administrativa.

SIGNATÁRIOS: VANDER ALBERTO MASSON, Prefeito Municipal; Profº. VAGNER CONSTANTINO GUIMARÃES, Secretário Municipal de Educação; ARIELZO DA GUIA E CRUZ, Secretário Municipal de Administração.

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e publicado no Diário Oficial de Tangará da Serra no site: <https://dom.tangaradaserra.mt.gov.br>

PORTARIA Nº 1534 DE 03 DE OUTUBRO DE 2024

O Senhor Prefeito de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **VANDER ALBERTO MASSON**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei,

CONSIDERANDO o Protocolo Servidor nº 14.458/2024/1Doc;

RESOLVE

Art. 1º EXONERAR em 01/10/2024 a servidora **UERICA LEITE DE ALMEIDA**, registrada sob o nº 113432, admitida em 11/07/2024, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social, do cargo comissionado de **ENCARREGADO DE SERVIÇO II – SEMAS**, nomeada mediante Portaria nº 1061/2024 de 12 de Julho de 2024.

Art. 2º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos três dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e quatro, 48º aniversário de Emancipação Político – Administrativa.

SIGNATÁRIOS: VANDER ALBERTO MASSON, Prefeito Municipal; MARCIA REGINA KISS SIQUEIRA DE CASTRO CARDOSO, Secretária Municipal de Assistência Social; ARIELZO DA GUIA E CRUZ, Secretário Municipal de Administração.

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e publicado no Diário Oficial de Tangará da Serra no site: <https://dom.tangaradaserra.mt.gov.br>

PORTARIA Nº 1535 DE 03 DE OUTUBRO DE 2024

O Senhor Prefeito de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **VANDER ALBERTO MASSON**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO o Atestado Médico protocolado pela servidora sob o nº 13.257/2024/1Doc.

RESOLVE

Art. 1º CONCEDERa senhora **ANA CARLA MARTINELI**, servidora efetiva no cargo de TÉCNICO DE APOIO INFANTIL, registrada sob nº 107815, admitida em 05/09/2019 e lotada na Secretaria Municipal de Educação, **Licença Maternidade de 180 (cento e oitenta) dias**, nos termos do artigo 92, da Lei Complementar nº. 268 de 25 de fevereiro de 2022, conforme atestado médico fornecido pelo Dr. Geraldo Brehn D'ávila, CRM-MT 2069, **no período de 09/09/2024 à 07/03/2025**.

Art. 2º Esta portaria possui efeito retroativo a **09/09/2024**.

Art. 3º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos três dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e quatro, 48º Aniversário de Emancipação Político – Administrativa.

SIGNATÁRIOS: VANDER ALBERTO MASSON, Prefeito Municipal; Profº. VAGNER CONSTANTINO GUIMARÃES, Secretário Municipal de Educação; ARIELZO DA GUIA E CRUZ, Secretário Municipal de Administração.

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e publicado no Diário Oficial de Tangará da Serra no site: <https://dom.tangaradaserra.mt.gov.br>

PORTARIA Nº 1536 DE 07 DE OUTUBRO DE 2024

O Senhor Prefeito de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **VANDER ALBERTO MASSON**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO o Memorando nº 34.224/2024/1Doc da Secretaria Municipal de Saúde;

CONSIDERANDO a Cartilha do Governo Federal "PISO NACIONAL DA ENFERMAGEM – Entenda como será pago";

CONSIDERANDO que a Lei Federal nº 14.434/2022 de 04/08/2022 instituiu o piso da enfermagem de R\$ 4.750,00 para Enfermeiras, 70% para Técnicas de Enfermagem e 50% para Auxiliares de Enfermagem e Parteiras;

CONSIDERANDO o ADI 7222 de 03/07/2023 em que o Supremo decidiu que o pagamento do piso salarial é proporcional à carga horária de 44 horas semanais de trabalho;

CONSIDERANDO que serão beneficiados diretamente pelo Auxílio Financeiro Complementar enviado pela União aos entes subnacionais, os profissionais da enfermagem que recebem menos que o piso de sua respectiva categoria;

CONSIDERANDO o repasse financeiro enviado pelo Ministério da Saúde a esta municipalidade conforme informações da plataforma do INVESTSUS;

CONSIDERANDO que na plataforma do INVESTSUS, são encaminhadas as informações e as mesmas são correlacionadas às informações constantes no CNES;

CONSIDERANDO a Lei Ordinária 6.187/2023 no valor de R\$ R\$1.097.236,65,

RESOLVE

Art. 1º REGULARIZAR A CONCESSÃO para os servidores que possuem ou possuíram vínculo com a Secretaria Municipal de Saúde da Municipalidade de Tangará da Serra – MT, **na folha de pagamento de Outubro/2024 o Auxílio Financeiro Complementar referente ao mês de Setembro/2024**, repassado pela União conforme Lei Federal 14.434/2022 de 04/08/2022 do Conselho Federal de Enfermagem.

JUNHO/2024			
Registro	Nome	Nome Cargo Atual	Valor Auxílio R\$
103650	ADICELIA AZEVEDO SANTANA	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	989,73
112270	ALAI DOS SANTOS	TECNICO DE ENFERMAGEM - SAUDE 40HS CONTRATO	1029,73
112305	ALINE CASSEMIRO DOS SANTOS	TECNICO DE ENFERMAGEM-SAMU	1029,73
113503	ALINE PEREIRA DE ARAUJO	TECNICO DE ENFERMAGEM - SAUDE 40HS CONTRATO	1029,73
113257	ALINE SANTOS COSTA FERREIRA	TECNICO EM ENFERMAGEM - CONTRATO EMERGENCIAL - LEI 6387/202	1029,73
103586	ALZIRA BARRETTO	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	989,73
102306	ALZIRENE DE MELO MACHADO PEIXOTO	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	989,73
113422	ANA LAURA SOUZA CAMPOS DE LIMA	TECNICO EM ENFERMAGEM - CONTRATO EMERGENCIAL - LEI 6387/202	1029,73
112156	ANA LUCIA LEMES DE SOUZA	TECNICO DE ENFERMAGEM - SAUDE 40HS CONTRATO	1029,73
103603	ANA PAULA DE MORAES SILVA	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	989,73
113130	ANDREIA CONSTANCIA DE LUNA FERREIRA	TECNICO DE ENFERMAGEM -PSF	1029,73
112170	ANGELA VIANA ALVES	TECNICO DE ENFERMAGEM-SAMU	1029,73
112837	ANTONIO MARCOS FONSECA DE SOUZA	TECNICO DE ENFERMAGEM - SAUDE 40HS CONTRATO	1029,73
113400	APARECIDA ERNESTO DE OLIVEIRA LIMA	TECNICO DE ENFERMAGEM - SAUDE 40HS CONTRATO	1029,73
102284	APARECIDA FERREIRA DA SILVA	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	989,73
113205	APARECIDA PORFIRIA DOS ANJOS	TECNICO DE ENFERMAGEM - SAUDE 40HS CONTRATO	1029,73
113196	ARLETE APARECIDA BRITO DE OLIVEIRA	TECNICO DE ENFERMAGEM - SAUDE 40HS CONTRATO	1029,73
112157	ARLETE DA CRUZ DE MIRANDA	TECNICO DE ENFERMAGEM - SAUDE 40HS CONTRATO	1029,73
108203	ARLINDO DE LOURDES VIANA	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	989,73
103607	ATAIS DE JESUS SANTOS	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	989,73
112821	AUREA CRISTINA DA SILVA PEREIRA VILL	TECNICO DE ENFERMAGEM - SAUDE 40HS CONTRATO	1029,73
101313	BENEDITA DE ARAUJO SILVA	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	989,73
112668	BENEDITA JOSEFINA DA SILVA	TECNICO DE ENFERMAGEM - SAUDE 40HS CONTRATO	1029,73
112648	BENVINDA DO NASCIMENTO	TECNICO DE ENFERMAGEM - SAUDE 40HS CONTRATO	1029,73
113565	CAMILA DE JESUS SANTOS SILVA	TECNICO DE ENFERMAGEM – SAMU	240,27
112902	CAMILA DE JESUS SANTOS SILVA	TECNICO DE ENFERMAGEM – SAMU	789,45
113502	CELI PEREIRA	TECNICO DE ENFERMAGEM - SAUDE 40HS CONTRATO	1029,73
113494	CICERA MARIA DE OLIVEIRA	TECNICO DE ENFERMAGEM - SAUDE 40HS CONTRATO	1029,73

113448	CINARIA BATISTA COIMBRA	TECNICO DE ENFERMAGEM - SAUDE 40HS CONTRATO	1029,73
112181	CLAUDIA FATIMA VILELA	TECNICO DE ENFERMAGEM - SAUDE 40HS CONTRATO	1029,73
112826	CLEIDE PEREIRA DE SOUZA	TECNICO DE ENFERMAGEM -PSF	1029,73
103594	CLEIDIANE FERREIRA DE MELO	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	989,73
101552	CLEMILDA VIEIRA DA COSTA	TÉCNICO EM ENFERMAGEM - 30 H	742,05
101438	CLEMILSON MARQUES CARDOSO	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	989,73
113437	CLEONICE ALVES DE OLIVEIRA DA COSTA	TECNICO DE ENFERMAGEM - SAUDE 40HS CONTRATO	1029,73
004360	CRISTINA SEIBERT	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	989,73
113440	DANIELE ALBINO DA SILVA	TECNICO DE ENFERMAGEM - SAUDE 40HS CONTRATO	1029,73
112827	DAYSILAINE SILVA MAGALHAES SANTOS	TECNICO DE ENFERMAGEM - SAUDE 40HS CONTRATO	1029,73
112850	DEBORA ENEDINA DA COSTA RIBAS	TECNICO DE ENFERMAGEM - SAUDE 40HS CONTRATO	1029,73
113517	DEBORA STEFFANI PEREIRA	TECNICO EM ENFERMAGEM - CONTRATO EMERGENCIAL - LEI 6387/202	995,4
113514	DELZINA RAMOS	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	989,73
104240	DIELLI JACINTHO DA SILVA OLIVEIRA	TÉCNICO EM ENFERMAGEM - 30 H	742,05
113068	DILMA DE SOUSA VIEIRA	TECNICO DE ENFERMAGEM - SAUDE 40HS CONTRATO	1029,73
109533	EDER SOARES VIEIRA SOUZA	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	989,73
113519	EDILAINE PARREIRA FELIPE	TECNICO EM ENFERMAGEM - CONTRATO EMERGENCIAL - LEI 6387/202	995,4
113233	EDILANE CARDOSO DE ARAUJO	TECNICO DE ENFERMAGEM - SAUDE 40HS CONTRATO	1029,73
103647	EDISEL PEREIRA DOS SANTOS	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	989,73
112261	EDJANIA DOS SANTOS	TECNICO DE ENFERMAGEM - SAUDE 40HS CONTRATO	1029,73
101804	EDNA MARIA ALVES BATISTA	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	989,73
112651	ELENA OLIVEIRA DA SILVA	TECNICO DE ENFERMAGEM - SAUDE 40HS CONTRATO	1029,73
112366	ELIANA DE SOUZA	TECNICO DE ENFERMAGEM - SAUDE 40HS CONTRATO	1029,73
113305	ELIANDRA MARIA SOUZA	TECNICO DE ENFERMAGEM-SAMU	1029,73
101806	ELIANE DA SILVA DIAS	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	989,73
103657	ELIANE DEODATO CARDOSO	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	989,73
112197	ELIDIORRAINE DE MOURA	TECNICO DE ENFERMAGEM -PSF	1029,73
101805	ELIONAI BARBOSA MOREIRA DOS SANTOS CARVALHO	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	989,73
101294	ELISANGELA ALMEIDA SANTOS	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	989,73
101289	ELISANGELA MARA DE SOUZA STUCHI	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	989,73
001110	ELISANGELA PESSOA DE LIMA	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	601,09
101444	ELIZANGELA RAMOS DA SILVA	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	989,73
001939	ELIZETE DA SILVA BRANDAO	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	601,09
103611	EMERSSON NUNES LIMA	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	989,73
103653	ERENILDA BANDEIRA DA SILVA NUNES	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	989,73
112770	ERIANE ROSA DE AMORIM	TECNICO DE ENFERMAGEM - SAUDE 40HS CONTRATO	1029,73
108970	ERICA ALVES SEVERO	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	989,73
113564	ESTEVAO JUNIOR LOPES	TECNICO EM ENFERMAGEM - CONTRATO EMERGENCIAL - LEI 6387/202	0
101285	EUNIDES NAZOKEMAIRO	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	989,73
112748	EVANEI FERREIRA DA SILVA SANTOS	TECNICO DE ENFERMAGEM -PSF	1029,73
112838	FABIANA DOS SANTOS CARVALHO	TECNICO DE ENFERMAGEM - SAUDE 40HS CONTRATO	1029,73
101555	FABIO APARECIDO MUCUTA	TÉCNICO EM ENFERMAGEM - 30 H	742,05
112115	FAGNA PEREIRA DA SILVA	TECNICO DE ENFERMAGEM - SAUDE 40HS CONTRATO	1029,73
102154	FLAVIA BORGES FERREIRA	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	989,73
113317	FLAVIANE CRISTINA DE ARRUDA	TECNICO DE ENFERMAGEM -PSF	1029,73
113195	GEISE AQUINO LARREA	TECNICO DE ENFERMAGEM -PSF	1029,73
113132	GILMARA CONSTANCIO DE LUNA	TECNICO DE ENFERMAGEM - SAUDE 40HS CONTRATO	1029,73
113489	GILMARA GRAGEL DOS SANTOS OLIVEIRA	TECNICO EM ENFERMAGEM - CONTRATO EMERGENCIAL - LEI 6387/202	1029,73
112218	GILVANIA DA SILVA VIEIRA	TECNICO DE ENFERMAGEM - SAUDE 40HS CONTRATO	1029,73
112173	GISELLE GRIPP DA SILVA	TECNICO DE ENFERMAGEM-SAMU	1029,73
113314	GRACIELY PESSOA BARROS	TECNICO EM ENFERMAGEM - CONTRATO EMERGENCIAL - LEI 6387/202	1029,73
001039	HELENA PAULINO DE SOUZA NUNIS	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	989,73
112649	HORLEANE DE FREITAS DIAS	TECNICO DE ENFERMAGEM - SAUDE 40HS CONTRATO	1029,73
112222	IANAEL BARBOSA RODRIGUES NUNES	TECNICO DE ENFERMAGEM -PSF	1029,73
001960	ILIDIA SILVA SANTOS DA SILVA	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	989,73
108704	INES MARTINS DE SOUZA	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	989,73
112114	IOLANDA MENDES DE ARAUJO	TECNICO DE ENFERMAGEM - SAUDE 40HS CONTRATO	1029,73
101722	IRACY GOMES TEIXEIRA DO NASCIMENTO	TÉCNICO EM ENFERMAGEM - 30 H	742,05
112167	IVONE DOS SANTOS	TECNICO DE ENFERMAGEM - SAUDE 40HS CONTRATO	1029,73
103666	IZABEL FEITOSA DELMONDES	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	989,73
001105	IZES SARAIVA DA SILVA	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	601,09
112825	IZONIDIA DE JESUS NOGUEIRA SILVA	TECNICO DE ENFERMAGEM - SAUDE 40HS CONTRATO	1029,73
113319	JEANE GOMES DA CRUZ	TECNICO DE ENFERMAGEM - SAUDE 40HS CONTRATO	1029,73
112254	JHENIFFER ALINE DA SILVA AMORA	TECNICO DE ENFERMAGEM -PSF	1029,73
001938	JOANITA MARIA MENDES DA SILVA	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	265,65
101551	JOSE APARECIDO CAMPOS	TÉCNICO EM ENFERMAGEM - 30 H	742,05
113441	JOSEANE ROCHA DA SILVA	TECNICO DE ENFERMAGEM - SAUDE 40HS CONTRATO	1029,73
112256	JOSEFA DA CONCEICAO DOS SANTOS	TECNICO DE ENFERMAGEM - SAUDE 40HS CONTRATO	1029,73
113248	JOSIANE CAZZUNI GONCALVES	TECNICO EM ENFERMAGEM - CONTRATO EMERGENCIAL - LEI 6387/202	1029,73
112158	JULIANA CAMARGO DE OLIVEIRA	TECNICO DE ENFERMAGEM - SAUDE 40HS CONTRATO	1029,73
103585	JUSCILENIA PINHEIRO DE JESUS ALVES	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	989,73

113479	KAMILA MARTINS RIBEIRO PEIXOTO	TECNICO DE ENFERMAGEM-SAMU	1029,73
113495	KATIANE HOEPERS	TECNICO DE ENFERMAGEM -PSF	1029,73
103658	KATIUSCIA OLIARE VIEIRA	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	989,73
103595	KEDMA DAYSA MARTINS SOUZA	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	989,73
102352	KEILA CRISTIANE DA SILVA	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	989,73
102273	LANGE ADRIEN DE ANDRADE BATISTA	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	989,73
113160	LARISSA KAROLINA DA SILVA ZANARDI COSTA	TECNICO DE ENFERMAGEM - SAUDE 40HS CONTRATO	1029,73
113436	LAUDICEIA LORENSETTI	TECNICO DE ENFERMAGEM - SAUDE 40HS CONTRATO	1029,73
113512	LEIA MARTA VIEIRA	TECNICO DE ENFERMAGEM-SAMU	1029,73
113082	LEIDIANE ALVES TEIXEIRA	TECNICO DE ENFERMAGEM -PSF	1029,73
113526	LEIDINEIA DA SILVA MACENA	TECNICO EM ENFERMAGEM - CONTRATO EMERGENCIAL - LEI 6387/202	961,08
103925	LEILA KATIA VIAN	TÉCNICO EM ENFERMAGEM - 30 H	742,05
103613	LENI PEREIRA PEDROSA	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	989,73
001954	LEONICE FERNANDES DA SILVA	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	989,73
103439	LEONICE GOMES CORDEIRO	TECNICO DE ENFERMAGEM - SAUDE 40HS CONTRATO	1029,73
107988	LIDIA MARIA KROHLING MOTA	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	989,73
107428	LILIAN DE OLIVEIRA NEVES	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	989,73
112674	LILIANE SOARES VIEIRA	TECNICO DE ENFERMAGEM - SAUDE 40HS CONTRATO	1029,73
004394	LISIANE FERREIRA GOMES	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	989,73
112148	LUCELI APARECIDA RAMOS RAIMUNDO	TECNICO DE ENFERMAGEM - SAUDE 40HS CONTRATO	1029,73
111816	LUCIA DA SILVA BRITO BERTONI	TECNICO DE ENFERMAGEM - SAUDE 40HS CONTRATO	1029,73
111903	LUCIANA SANTANA	TECNICO DE ENFERMAGEM - SAUDE 40HS CONTRATO	1029,73
113449	LUCIANO CARVALHO DA SILVA	TECNICO DE ENFERMAGEM - SAUDE 40HS CONTRATO	1029,73
113234	LUCIENE DALVA APARECIDA PALMEIRA	TECNICO DE ENFERMAGEM - SAUDE 40HS CONTRATO	1029,73
101550	LUCILENE GOMES DA ROCHA	TÉCNICO EM ENFERMAGEM - 30 H	742,05
113518	LUCILENE MENDES NERES	TECNICO EM ENFERMAGEM - CONTRATO EMERGENCIAL - LEI 6387/202	995,4
112673	LUCINEIDE DA SILVA NASCIMENTO	TECNICO DE ENFERMAGEM - SAUDE 40HS CONTRATO	1029,73
001942	LUCINEIDE FERNANDES DE OLIVEIRA	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	989,73
107423	LUCY MARINA DE SOUZA LOBO	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	989,73
112188	MACIELE LOURENCO DE ALMEIDA	TECNICO DE ENFERMAGEM - SAUDE 40HS CONTRATO	1029,73
102355	MAGALI PINTO MACHADO	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	989,73
111790	MARCIA CRISTINA COSTA DOS SANTOS	TECNICO DE ENFERMAGEM - SAUDE 40HS CONTRATO	1029,73
103606	MARCIA CRISTINA GARCIA DA COSTA	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	989,73
113235	MARCIA REGINA DA SILVA	TECNICO DE ENFERMAGEM - SAUDE 40HS CONTRATO	1029,73
107962	MARCIELLY MELANIA RIBEIRO BUCOSKI	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	989,73
005267	MARIA APARECIDA DE ABREU GOMES QUEIROZ	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	989,73
111905	MARIA APARECIDA RODRIGUES DA SILVA	TECNICO DE ENFERMAGEM - SAUDE 40HS CONTRATO	1029,73
113072	MARIA CAROLINA KAWACHI	TECNICO DE ENFERMAGEM -PSF	1029,73
001953	MARIA CLEBIA ANDRADE TEIXEIRA ONO	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	543,52
107438	MARIA CLEONICE DE OLIVEIRA	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	989,73
004365	MARIA DA GLORIA FERNANDES VIEIRA	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	989,73
103693	MARIA DAS DORES PINTO	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	989,73
112166	MARIA DE LOURDES DA CRUZ	TECNICO DE ENFERMAGEM - SAUDE 40HS CONTRATO	1029,73
103655	MARIA DE LOURDES VITORINO	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	989,73
101730	MARIA DE SOUZA BENITES	TÉCNICO EM ENFERMAGEM - 30 H	742,05
102861	MARIA DIVINA MATIAS DE ALMEIDA	TÉCNICO EM ENFERMAGEM - 30 H	742,05
103615	MARIA DO CARMO DE LIMA SOUZA	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	989,73
103583	MARIA ELENITA DA SILVA	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	989,73
111899	MARIA HELENA ALVES DE BRITO	TECNICO DE ENFERMAGEM - SAUDE 40HS CONTRATO	1029,73
113302	MARIA IVANILDA SILVA HIPOLITO	TECNICO DE ENFERMAGEM -PSF	1029,73
103610	MARIA JOSE DE SOUZA	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	989,73
112772	MARIA LETÍCIA SOARES FERREIRA MARQUES	TECNICO DE ENFERMAGEM - SAUDE 40HS CONTRATO	1029,73
103994	MARIA MADALENA DA SILVA	TÉCNICO EM ENFERMAGEM - 30 H	742,05
001094	MARIA PAULINA DE SOUSA CAMACHO	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	989,73
112922	MARIA REGINA PEREIRA MARCELO	TECNICO DE ENFERMAGEM - SAUDE 40HS CONTRATO	1029,73
101548	MARIA RODRIGUES	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	989,73
001940	MARIA SELMA SANTOS	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	989,73
107433	MARIA SUELI DA SILVA OLIVEIRA	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	989,73
112300	MARIANA GOMES FERREIRA	TECNICO DE ENFERMAGEM -PSF	1029,73
113244	MARIANE MAZALLI ARAUJO	TECNICO DE ENFERMAGEM - SAUDE 40HS CONTRATO	1029,73
002470	MARLEI FERRAZZA	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	989,73
103605	MARLENE RODRIGUES DOS SANTOS	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	989,73
101317	MAURO RAIMUNDO DA ROCHA	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	989,73
101436	MAURO ROMAO	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	989,73
113246	MAYARA DA SILVA MINATI CARDOSO	TECNICO DE ENFERMAGEM - SAUDE 40HS CONTRATO	1029,73
112647	MICHELI PASCHOAL RIBEIRO	TECNICO DE ENFERMAGEM - SAUDE 40HS CONTRATO	1029,73
101723	MICHELI WALKER KELLER DE FARIA	TÉCNICO EM ENFERMAGEM - 30 H	742,05
101477	MIRIELE DAIANE PEREIRA	TÉCNICO EM ENFERMAGEM - 30 H	742,05
112823	MONICA PIZZATTO	TECNICO DE ENFERMAGEM - SAUDE 40HS CONTRATO	1029,73
108699	NADIR APARECIDA DOS REIS GONÇALVES	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	989,73
112248	NADIR SANDES ESPINDOLA	TECNICO DE ENFERMAGEM - SAUDE 40HS CONTRATO	1029,73
004358	NATALIA SANTANA DUTRA	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	989,73
112155	NATYLLA DA SILVA DUARTE	TECNICO DE ENFERMAGEM-SAMU	1029,73
112672	NEUZA GLORIA DA SILVA	TECNICO DE ENFERMAGEM - SAUDE 40HS CONTRATO	1029,73
101503	NEUZA MARIA DOS SANTOS	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	989,73

112910	NIEDJA ALVES DE SOUZA	TECNICO DE ENFERMAGEM – PSF	1029,73
113306	NILSON CESAR DE FARIAS	TECNICO EM ENFERMAGEM - CONTRATO EMERGENCIAL - LEI 6387/202	1029,73
112912	NOEMIA BARBOSA	TÉCNICO DE ENFERMAGEM - SAUDE 40HS CONTRATO	1029,73
101559	OSMAR JOSE DOS SANTOS	TÉCNICO EM ENFERMAGEM - 30 H	742,05
113258	PAMELA KAROLINA ESTEVAM	TECNICO DE ENFERMAGEM - SAUDE 40HS CONTRATO	1029,73
112276	PATRICIA DE SOUZA	TECNICO DE ENFERMAGEM - SAUDE 40HS CONTRATO	1029,73
113504	PAULA CRISTINA GOMES DE OLIVEIRA	TECNICO DE ENFERMAGEM - SAUDE 40HS CONTRATO	1029,73
103588	PAULA SILVA BATISTA	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	742,05
113513	RAIMUNDA ARDILENE SOUZA DA SILVA	TECNICO EM ENFERMAGEM - CONTRATO EMERGENCIAL - LEI 6387/202	1029,73
101445	RAQUEL CARDOSO DE SOUZA	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	989,73
001950	RAQUEL DE JESUS SOARES	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	989,73
102822	REGIANE APARECIDA AMARO DA SILVA	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	989,73
113303	REGINA DOS SANTOS HENRIQUE	TECNICO DE ENFERMAGEM-SAMU	1029,73
112650	REJANE DO NASCIMENTO SILVA	TECNICO DE ENFERMAGEM - SAUDE 40HS CONTRATO	1029,73
113067	RENATA FRANCINE SANTOS MACHADO	TECNICO DE ENFERMAGEM - SAUDE 40HS CONTRATO	1029,73
101476	ROSALINA DE OLIVEIRA SILVA BARROS	TÉCNICO EM ENFERMAGEM - 30 H	742,05
113497	ROSANE DE SOUZA SILVA COSTA	TECNICO EM ENFERMAGEM - CONTRATO EMERGENCIAL - LEI 6387/202	1029,73
107960	ROSANGELA APARECIDA GONCALVES	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	989,73
112239	ROSANGELA SOARES DA COSTA	TECNICO DE ENFERMAGEM -PSF	1029,73
112203	ROSEANE VICENTE DA SILVA	TECNICO DE ENFERMAGEM -PSF	1029,73
113575	ROSELENE BARBOSA DE SOUZA	TECNICO DE ENFERMAGEM-SAMU	0
103070	ROSELI DE OLIVEIRA SILVA	TÉCNICO EM ENFERMAGEM - 30 H	742,05
113398	ROSELI RODRIGUES DE SOUZA	TECNICO EM ENFERMAGEM - CONTRATO EMERGENCIAL - LEI 6387/202	1029,73
033169	ROSELIA LUZIA PEREIRA	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	989,73
103608	ROSINETE ROCHA DOS SANTOS	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	989,73
112262	ROSIVANE VILARINHO DE MELO SILVA	TECNICO DE ENFERMAGEM - SAUDE 40HS CONTRATO	1029,73
112345	ROZENI ALVES DE OLIVEIRA	TECNICO DE ENFERMAGEM - SAUDE 40HS CONTRATO	1029,73
001952	RUNEI SALES DA SILVA	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	989,73
001944	RUTE DA SILVA	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	989,73
107424	SABRINA PAULA DA SILVA	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	989,73
107426	SAMARA PEREIRA DA SILVA GONCALVES	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	989,73
113263	SANDRA DO PRADO SILVA	TECNICO EM ENFERMAGEM - CONTRATO EMERGENCIAL - LEI 6387/202	1029,73
113070	SANDRA ELIANE BUREI	TECNICO DE ENFERMAGEM - SAUDE 40HS CONTRATO	1029,73
101478	SARAH MONALISA DA SILVA BOTELHO LIMA	TÉCNICO EM ENFERMAGEM - 30 H	742,05
112822	SEVERINO OSMAN SEVERO	TECNICO DE ENFERMAGEM - SAUDE 40HS CONTRATO	1029,73
113490	SIBELE DUDA MENEZES	TECNICO EM ENFERMAGEM - CONTRATO EMERGENCIAL - LEI 6387/202	1029,73
103656	SILNEIA AMELIA DE ORLANDO RIBEIRO	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	989,73
101474	SONIA MARIA MENDES OLIVEIRA	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	989,73
112187	STEFANIA DA SILVA ABRANTES	TECNICO DE ENFERMAGEM - SAUDE 40HS CONTRATO	1029,73
112771	THIELLY MAYARA SALAPATA	TECNICO DE ENFERMAGEM - SAUDE 40HS CONTRATO	1029,73
112219	VALDECI FERNANDES DE OLIVEIRA GONCALVES	TECNICO DE ENFERMAGEM -PSF	1029,73
107757	VALDEIR FRANCISCO	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	989,73
102224	VALDINEIDE MARIA SILVA DOS SANTOS	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	989,73
112028	VALDIRENE APARECIDA DA SILVA	TECNICO DE ENFERMAGEM -PSF	1029,73
112172	VALDIRENE PEREIRA ALVES	TECNICO DE ENFERMAGEM - SAUDE 40HS CONTRATO	1029,73
103660	VANIA CRISTINA TEODORO DE JESUS	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	989,73
112924	VANILDA APARECIDA DA SILVA	TECNICO DE ENFERMAGEM - SAUDE 40HS CONTRATO	1029,73
112897	VANUSA CARAFINI SANTOS	TECNICO DE ENFERMAGEM – SAMU	1029,73
112257	VERA LUCIA DE LIMA	TECNICO DE ENFERMAGEM - SAUDE 40HS CONTRATO	1029,73
113501	WELLINGTON DIEGO DA CONCEICAO	TECNICO DE ENFERMAGEM - SAUDE 40HS CONTRATO	1029,73
113245	WELMA PARA PINTO	TECNICO DE ENFERMAGEM - SAUDE 40HS CONTRATO	1029,73
113424	YHARA CRISTHYNA COUTO PEREIRA	TECNICO DE ENFERMAGEM - SAUDE 40HS CONTRATO	1029,73
112269	ZELIA DE SOUZA COSTA	TECNICO DE ENFERMAGEM -PSF	1029,73
113425	ZUCH MAIRO DOS SANTOS	TECNICO DE ENFERMAGEM-SAMU	1029,73
103604	ZULEMA SALETE DENGU NUERNBERG	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	989,73

Art. 2º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos sete dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e quatro, 48º Aniversário de Emancipação Político – Administrativa.

SIGNATÁRIOS: VANDER ALBERTO MASSON, Prefeito Municipal; WELLINGTON ROSSITER BEZERRA, Secretário Municipal de Saúde; ARIEL-ZO DA GUIA E CRUZ, Secretário Municipal de Administração.

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e publicado no Diário Oficial de Tangará da Serra no site: <https://dom.tangaradaserra.mt.gov.br>

PORTARIA Nº 1537 DE 07 DE OUTUBRO DE 2024

O Senhor Prefeito de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **VANDER ALBERTO MASSON**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO Instrução Normativa 011/2023 – SEMEC;

CONSIDERANDO o Memorando nº 34.230/2024 da Secretaria Municipal de Educação,

RESOLVE

Art. 1º CONCEDER horas-aula excedentes para servidores efetivos, conforme Atribuição de Aula aplicando a Instrução Normativa 011/2023 – SEMEC, Atribuição de Turmas e/ou Aulas – Ano Letivo 2024, realizado pelo Departamento Pedagógico da Secretaria Municipal de Educação para os professores efetivos relacionados a seguir:

Item	Registro	Nome	Cargo Atual	Lotação	Qtd. Total Horas Aulas Excedentes (Setembro/2024)	Qtd. Total Horas Aulas Excedentes (Outubro/2024)	Período de Concessão a partir de:
1	109445	ANA CASSIA DA SILVA SOUZA	PROFESSOR DE LINGUA PORTUGUESA E ESTRANGEIRA- 30H	CME FÁBIO DINIZ JUNQUEIRA	20	20	
2	109457	ANDRE LUIZ DE JESUS	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA – 30H	CME DÉCIO BURALI, CME JOANA D'ARC	16	16	
3	111942	CLAUDIA FREITAS BENTO	PROFESSOR DE ED. INFANTIL E ANOS INICIAIS 1º AO 5º ANO-30H	CME JUCILEIDE PRAXEDES	13	13	
4	003986	ADELUCY APARECIDA DOS SANTOS	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL - 40 HORAS	CME IRMÃ MARIS STELLA	1	1	
5	111915	ADRIANA BARBOSA LEITE BARROS	PROFESSOR DE ED. INFANTIL E ANOS INICIAIS 1º AO 5º ANO-30H	CME JESU PIMENTA	27	27	
6	108031	ADRIANA DA SILVA	PROFESSOR DE ED. INFANTIL E ANOS INICIAIS 1º AO 5º ANO-30H	CME IRACEMA CASAGRANDE	27	27	
7	107512	ADRIANA DE OLIVEIRA TEODORO	PROFESSOR DE ED. INFANTIL E ANOS INICIAIS 1º AO 5º ANO-30H	CME SEBASTIÃO RODRIGUES DOS SANTOS	27	27	
8	004012	BRAULIO VITA ZANSAVIO	PROFESSOR DOS ANOS INICIAIS E FINAIS- ED. FÍSICA - 30 HORAS	CME ANTENOR SOARES	5	5	
9	110645	ANGELICA MASSAROLLI	PROFESSOR DE CIENCIAS – 30H	CME FAUSTO EUGENIO MASSON	5	0	A partir de 01/10/2024
10	108190	AGLAER CRISTINA ZANELLA	PROFESSOR DE ED. INFANTIL E ANOS INICIAIS 1º AO 5º ANO-30H	CME DONA MARIQUINHA TAVARES	0	0	
11	111749	AGUEDA ALVES PINTO RIBEIRO	PROFESSOR DE ED. INFANTIL E ANOS INICIAIS 1º AO 5º ANO-30H	CME JUCILEIDE PRAXEDES	13	13	
12	111933	ALDA SIMONE TENUTES	PROFESSOR DE ED. INFANTIL E ANOS INICIAIS 1º AO 5º ANO-30H	CME SILVIO PATERNEZ	19	19	
13	107676	ALDAIR MORAIS DA SILVA	PROFESSOR DE ED. INFANTIL E ANOS INICIAIS 1º AO 5º ANO-30H	CME AYRTON SENNA	13	13	
14	112042	ALESSANDRA DA SILVA FONTES DAS CHAGAS	PROFESSOR DE ED. INFANTIL E ANOS INICIAIS 1º AO 5º ANO-30H	CME JUCILEIDE PRAXEDES	20	20	
15	107664	ALICE FRANCISCA DA SILVA VECHI	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL - 30 HORAS	CME ISOLD STORCK	16	16	
16	107616	ALICE MARIA RODRIGUES SERAFINI	PROFESSOR DE ED. INFANTIL E ANOS INICIAIS 1º AO 5º ANO-30H	CME FAUSTO EUGENIO MASSON	19	19	
17	107667	ALINE FONSECA DE SOUZA REIS	PROFESSOR DE ED. INFANTIL E ANOS INICIAIS 1º AO 5º ANO-30H	CME TÂNIA ARANTES JUNQUEIRA	13	13	
18	104562	ALZIRA FERREIRA SILVA	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL - 40 HORAS	CME ULISSES GUIMARÃES	17	17	
19	109443	AMANDA JESUS AZEVEDO DOS REIS	PROFESSOR DE ED. INFANTIL E ANOS INICIAIS 1º AO 5º ANO-30H	CME DONA NENA	13	13	
20	110680	ANA CAROLINA CARNEIRO DA SILVA GUIMARAES	PROFESSOR DOS ANOS INICIAIS E FINAIS- ED. FÍSICA - 30 HORAS	CME FÁBIO DINIZ JUNQUEIRA	8	8	
21	111484	ANA LUCIA DA SILVA LOPES ROSA	PROFESSOR DE ED. INFANTIL E ANOS INICIAIS 1º AO 5º ANO-30H	CME DOM BOSCO	1	1	
22	107649	ANA PAULA SANDIS DOS SANTOS	PROFESSOR DE ED. INFANTIL E ANOS INICIAIS 1º AO 5º ANO-30H	CMEI LEONARDO CEZAR VENDRAMÉ	27	27	
23	107621	ANDRE LUIZ LIMA	PROFESSOR DOS ANOS FINAIS - MATEMÁTICA - 30 HORAS	CME FAUSTO EUGENIO MASSON	25	25	
24	111742	ANDREIA CRISTINA DE FREITAS CORDEIRO	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL - 30 HORAS	CME DONA MARIQUINHA TAVARES	16	16	
25	112040	ANE CAROLINE CARNEIRO DA SILVA	PROFESSOR DE ED. INFANTIL E ANOS INICIAIS 1º AO 5º ANO-30H	CME TIA LINA	13	13	
26	104667	ANGELA APARECIDA DE SOUZA CRUZ	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL - 40 HORAS	CME JESU PIMENTA	4	4	
27	104569	ANGELICA DE FREITAS NUNES ROCHA	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL - 40 HORAS	CME SEBASTIÃO RODRIGUES	4	4	
28	107507	BENEDITA MARIA DE BOMFIM E LIMA	PROFESSOR DE ED. INFANTIL E ANOS INICIAIS 1º AO 5º ANO-30H	CME AYRTON SENNA	19	19	
29	104579	BETINA PINTO SANTOS	PROFESSOR DOS ANOS FINAIS - ANOS INICIAIS - 40 HORAS	CME AYRTON SENNA	4	4	

30	104582	CARLA RUBIA PINHEIRO	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL - 40 HORAS	CME FUTURO BRLHANTE	17	17	
31	111191	CASSIA FARIA LOBO	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL - 30 HORAS	CME SILVIO PATERNEZ	16	16	
32	111080	CATIANE SCOTINI DO NASCIMENTO	PROFESSOR DE ED. INFANTIL E ANOS INICIAIS 1º AO 5º ANO-30H	CME AYRTON SENNA	19	19	
33	110750	CENEA ALVES DE SENE	PROFESSOR DE ED. INFANTIL E ANOS INICIAIS 1º AO 5º ANO-30H	EM LAURA VIEIRA DE SOUZA	13	13	
34	104662	CICERA CECILIA ALVES DOS SANTOS	PROFESSOR DOS ANOS FINAIS - ANOS INICIAIS - 40 HORAS	CME DONA NENA	4	4	
35	112044	CINTIA GRACIELE DA SILVA	PROFESSOR DE ED. INFANTIL E ANOS INICIAIS 1º AO 5º ANO-30H	CME GENTILA SUSIN MURARO	13	13	
36	111051	CLAUDETE CARDOSO MOREIRA	PROFESSOR DE ED. INFANTIL E ANOS INICIAIS 1º AO 5º ANO-30H	CME CECÍLIA MABARCELLOS	27	27	
37	002747	CLAUDETE VILELA	PROFESSOR DOS ANOS INICIAIS E FINAIS - ED FISICA - 40H	CME SILVIO PATERNEZ	1	1	
38	104620	CLAUDIA REGINA DELARCOS	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL - 40 HORAS	CME IRMÃ MARIS STELLA	4	4	
39	111999	CLEIDSON BERNARDINO RODRIGUES	PROFESSOR DOS ANOS INICIAIS E FINAIS- ED. FISICA - 30 HORAS	CME ANTENOR SOARES	11	21	A partir de 01/10/2024
40	002758	CLEONILCE CRISTOFOLI BARIVIERA	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL - 40 HORAS	CME JOSÉ NODARI	9	9	
41	109706	CRISTIANA APARECIDA DA SILVA MUNHAO	PROFESSOR DE ED. INFANTIL E ANOS INICIAIS 1º AO 5º ANO-30H	CME DIVA MARTINS JUNQUEIRA	16	16	
42	107675	CRISTIANA KAGUEIAMA	PROFESSOR DE ED. INFANTIL E ANOS INICIAIS 1º AO 5º ANO-30H	CME FAUSTO EUGENIO MASSON	13	13	
43	111765	CRISTIANA SABUGARIO FABRICIO THEODORO	PROFESSOR DE ED. INFANTIL E ANOS INICIAIS 1º AO 5º ANO-30H	CME MARECHAL CANDIDO RONDON	7	7	
44	111105	CRISTIANE APARECIDA DE SOUZA SANTOS	PROFESSOR DE ED. INFANTIL E ANOS INICIAIS 1º AO 5º ANO-30H	CME ATACÍLIO DE SOUZA	17	17	
45	109833	CRISTIANE BUENO	PROFESSOR DE ED. INFANTIL E ANOS INICIAIS 1º AO 5º ANO-30H	CME JOÃO MARIA DO NASCIMENTO	27	0	A partir de 01/10/2024
46	003950	DANIELA NOGUEIRA LAMPERT DA SILVA	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL - 30 HORAS	CME ISOLD STORCK	8	8	
47	107563	DESIDERI MARX TRAVESSINI	PROFESSOR DE ED. INFANTIL E ANOS INICIAIS 1º AO 5º ANO-30H	CME SÍLVIO PATERNEZ	13	13	
48	001455	DINAMAR LEMOS DA SILVA DUARTE	PROFESSOR DOS ANOS FINAIS - ANOS INICIAIS - 40 HORAS	CME GENTILA SUSIN MURARO	9	9	
49	103564	DINILSA DE FIGUEREDO ALVES	PROFESSOR DOS ANOS FINAIS - ANOS INICIAIS - 40 HORAS	CME JOSÉ NODARI	9	9	
50	109836	DIONATA JAKSON GARCIA BRAGANÇA	PROFESSOR DE MATEMÁTICA - 30H	CME FABIO DINIZ JUNQUEIRA	5	5	
51	103300	EDER SILVIO ALVES LOURENÇO	PROFESSOR DOS ANOS FINAIS - ANOS INICIAIS - 40 HORAS	CME ULISSES GUIMARÃES	1	1	
52	107731	EDILAINE DE SOUZA VIANA	PROFESSOR DOS ANOS FINAIS - CIENCIAS NATURAIS - 30H	CME DOM BOSCO	11	11	
53	104668	EDILMA BESERRA DA SILVA COSTA	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL - 40 HORAS	CME TIA LINA	17	17	
54	111740	EDLAYNE SOARES DA SILVA LIMA	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL - 30 HORAS	CME FAUSTO EUGENIO MASSON	16	16	
55	002133	EDSON ALCIDES BATAGLIA HERRERO	PROFESSOR DOS ANOS INICIAIS E FINAIS - ED FISICA - 40H	CME JOSÉ NODARI	5	8	A partir de 01/10/2024
56	107665	ELAINE CRISTINA GOMES GONÇALVES	PROFESSOR DE ED. INFANTIL E ANOS INICIAIS 1º AO 5º ANO-30H	CME CECÍLIA CAPUCHO	13	13	
57	109449	ELAINE DE SOUZA RIBEIRO	PROFESSOR DOS ANOS FINAIS- LÍNGUA PORT. E ESTRANG. - 30H	CME FAUSTO EUGENIO MASSON	14	14	
58	108711	ELENITA JANAINA MARTINS PEREIRA	PROFESSOR DE ED. INFANTIL E ANOS INICIAIS 1º AO 5º ANO-30H	CME SEBASTIÃO RODRIGUES	13	13	
59	107638	ELIANE PEREIRA BACHESK	PROFESSOR DE ED. INFANTIL E ANOS INICIAIS 1º AO 5º ANO-30H	CME IRMÃ MARIS STELLA	27	27	
60	109698	ELIELMA OLIVEIRA DOS SANTOS DANTAS	PROFESSOR DE ED. INFANTIL E ANOS INICIAIS 1º AO 5º ANO-30H	CME IRMÃ MARIS STELLA	0	0	
61	110695	ELIEN DEBORA PEREIRA DA SILVA	PROFESSOR DE ED. INFANTIL E ANOS INICIAIS 1º AO 5º ANO-30H	CME SILVIO PATERNEZ	19	19	
62	104589	ELIENAI ARAUJO DE ALMEIDA	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL - 40 HORAS	CME FUTURO BRLHANTE	17	17	

63	107642	ELIZANGELA LACERDA DA SILVA	PROFESSOR DE ED. INFANTIL E ANOS INICIAIS 1º AO 5º ANO-30H	CME AYRTON SENNA	19	19	
64	103348	ELIZANIA MARIA VIEIRA	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL - 40 HORAS	CME DIVA MARTINS JUNQUEIRA	4	4	
65	107547	ENEIA ALVES LIFONSO PEREIRA	PROFESSOR DE ED. INFANTIL E ANOS INICIAIS 1º AO 5º ANO-30H	CME IRMÃ MARIS STELLA	27	27	
66	104588	ENY SANTOS OLIVEIRA HANAUER	PROFESSOR DOS ANOS FINAIS - ANOS INICIAIS - 40 HORAS	CME JOSÉ NODARI	9	9	
67	104670	ERCI GONCALVES DE OLIVEIRA	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL - 40 HORAS	CME TIA LINA	17	17	
68	105056	ERLETE BRAMBILA	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL - 40 HORAS	CME DONA MARIQUINHA TAVARES	4	0	A partir de 01/10/2024
69	110062	ESPEDITA MACEDO ALENCAR	PROFESSOR DE ED. INFANTIL E ANOS INICIAIS 1º AO 5º ANO-30H	CME LUIZ SIMÕES MATIAS	27	27	
70	107666	EUNICE ALVES PEREIRA TEIXEIRA	PROFESSOR DE ED. INFANTIL E ANOS INICIAIS 1º AO 5º ANO-30H	CME DONA MARIQUINHA TAVARES	0	0	
71	111939	EUTINA LEITE DA SILVA SANTIAGO	PROFESSOR DE ED. INFANTIL E ANOS INICIAIS 1º AO 5º ANO-30H	CME GENTILA SUSIN MURARO	19	19	
72	111773	EVANIR FERREIRA DA SILVA	PROFESSOR DE ED. INFANTIL E ANOS INICIAIS 1º AO 5º ANO-30H	CME IRACEMA CASAGRANDE	13	13	
73	103320	EVENIZE APARECIDA DIAS SAMPAIO	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL - 40 HORAS	CME IRMÃ MARIS STELLA	4	4	
74	107722	FABIANA FELIX DE LIMA	PROFESSOR DE ED. INFANTIL E ANOS INICIAIS 1º AO 5º ANO-30H	CME AYRTON SENNA	5	5	
75	111234	FABIANA FUSCO ROCHA	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL - 30 HORAS	CME TÂNIA ARANTES JUNQUEIRA	16	16	
76	108034	FAGNER JUNIOR BARROS POLTRONIERI	PROFESSOR DOS ANOS INICIAIS E FINAIS- ED. FISICA - 30 HORAS	CME FAUSTO EUGÊNIO MASSON	13	13	
77	103308	FATIMA LEITE	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL - 40 HORAS	CME PROFA TÂNIA ARANTES	17	17	
78	112080	FERNANDA ALEXANDRE	PROFESSOR DE ED. INFANTIL E ANOS INICIAIS 1º AO 5º ANO-30H	CME CECÍLIA CAPUCHO	13	13	
79	110654	FERNANDA SOARES DE LIMA	PROFESSOR DE ED. INFANTIL E ANOS INICIAIS 1º AO 5º ANO-30H	CME LUIZ SIMÕES MATIAS	27	27	
80	109459	FLAVIANE NUNES DE SOUZA BERIGO	PROFESSOR DE ED. INFANTIL E ANOS INICIAIS 1º AO 5º ANO-30H	CME IRACEMA CASAGRANDE	13	13	
81	107748	FRANCIELE GIRALDI DOS SANTOS	PROFESSOR DE ED. INFANTIL E ANOS INICIAIS 1º AO 5º ANO-30H	CME FAUSTO EUGÊNIO MASSON	19	19	
82	111509	FRANCINE FERREIRA BARBOSA CORREA	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL - 30 HORAS	CME GENTILA SUSIN MURARO	16	16	
83	110849	FRANCISLAIDE AZEVEDO DE OLIVEIRA	PROFESSOR DE ED. INFANTIL E ANOS INICIAIS 1º AO 5º ANO-30H	CME CECÍLIA CAPUCHO	19	19	
84	107726	GENI DE FATIMA BILINSKI	PROFESSOR DE ED. INFANTIL E ANOS INICIAIS 1º AO 5º ANO-30H	CME SEBASTIÃO RODRIGUES	13	0	A partir de 08/10/2024
85	104626	GESSY PADILHA DA LUZ SOUZA	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL - 40 HORAS	CME PROFA TÂNIA ARANTES	17	17	
86	104385	GILZA PINHEIRO DE JESUS	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL - 40 HORAS	CME IRACEMA CASAGRANDE	17	17	
87	107904	GISELI CRISTINA SUTERO LANÇONE	PROFESSOR DE ED. INFANTIL E ANOS INICIAIS 1º AO 5º ANO-30H	CME LUIZ SIMÕES	13	13	
88	107720	GISLAINE FRANCISCO DOS SANTOS	PROFESSOR DE ED. INFANTIL E ANOS INICIAIS 1º AO 5º ANO-30H	CME LUIZ SIMÕES	13	0	
89	107685	GLAUCIANY FERREIRA GOUVEIA	PROFESSOR DE ED. INFANTIL E ANOS INICIAIS 1º AO 5º ANO-30H	CME IRMÃ MARIS STELLA	13	13	
90	104574	GRACIELA APARECIDA DAL SOTTO	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL - 40 HORAS	CME DONA MARIQUINHA TAVARES	0	0	
91	107636	GREICIELLE GONCALVES DA CUNHA	PROFESSOR DE ED. INFANTIL E ANOS INICIAIS 1º AO 5º ANO-30H	CME LAURA VIEIRA	13	13	
92	109455	IGOR VINICIUS SILVA FERREIRA	PROFESSOR DOS ANOS INICIAIS E FINAIS- ED. FISICA - 30 HORAS	CME GENTILA SUSIN MURARO	27	27	
93	003965	ILMA LOPES TORRES DE LIMA	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL - 20 HORAS	CME TÂNIA ARANTES JUNQUEIRA	13	13	
94	111341	IRACI FERREIRA DA SILVA SANTOS	PROFESSOR DE ED. INFANTIL E ANOS INICIAIS 1º AO 5º ANO-30H	CME DÉCIO BURALI	13	13	
95	108309	ISA HELENA DE AQUINO	PROFESSOR DE ED. INFANTIL E ANOS INICIAIS 1º AO 5º ANO-30H	CME AYRTON SENNA	9	9	

96	110874	IVANILDA DA PENHA SOBRINHO	PROFESSOR DE ED. INFANTIL E ANOS INICIAIS 1º AO 5º ANO-30H	CME AYRTON SENNA	19	19	
97	107723	IZABELLA ROMAN FARIA COLONTONI	PROFESSOR DE ED. INFANTIL E ANOS INICIAIS 1º AO 5º ANO-30H	CME FAUSTO EUGENIO MASSON	19	19	
98	003984	JAMILE GIOVANA DA SILVA	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL - 40 HORAS	CME IRMÃ MARIS STELLA	17	17	
99	110755	JANAINA MENDES DE MAGALHAES	PROFESSOR DE ED. INFANTIL E ANOS INICIAIS 1º AO 5º ANO-30H	CME FAUSTO EUGENIO MASSON	13	13	
100	110841	JAQUELINE OLIVEIRA DA SILVA	PROFESSOR DE ED. INFANTIL E ANOS INICIAIS 1º AO 5º ANO-30H	CMEI LEONARDO CEZAR VENDRAMÉ	27	27	
101	109607	JAQUELINE SOARES BATISTA DE ALMEIDA	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL - 30 HORAS	CME DOM BOSCO	16	16	
102	111763	JEFFERSON ALVES FERREIRA	PROFESSOR DE ED. INFANTIL E ANOS INICIAIS 1º AO 5º ANO-30H	CME AYRTON SENNA	23	23	
103	003927	JOELCIO DE AVILA	PROFESSOR DOS ANOS INICIAIS E FINAIS - ED. FISICA-20HORAS	CME JOANA D ARC	1	1	
104	107629	JOSE LOURENCO ALVES DA SILVA	PROFESSOR DOS ANOS FINAIS -GEOGRAFIA - 30 HORAS	CME SÍLVIO PATERNEZ	13	13	
105	108013	JOSELANE RODRIGUES BATISTA	PROFESSOR DE ED. INFANTIL E ANOS INICIAIS 1º AO 5º ANO-30H	CME DOM BOSCO	13	13	
106	109710	JOSIANE MACHADO DE CARVALHO	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL - 30 HORAS	CME JOSÉ NODARI	16	16	
107	111743	JOSILAINE AVELINO Mergen	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL - 30 HORAS	CME CECÍLIA CAPUCHO	16	16	
108	109837	JOSILENE DE SOUZA OLIVEIRA	PROFESSOR DE ED. INFANTIL E ANOS INICIAIS 1º AO 5º ANO-30H	CME TIA LINA	27	27	
109	107635	JUAN MATTEUS DE SOUZA E SILVA	PROFESSOR DOS ANOS INICIAIS E FINAIS- ED. FISICA - 30 HORAS	CME FAUSTO EUGENIO MASSON	19	19	
110	111339	JUCÉLIA PEREIRA DE AZEVEDO	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL - 30 HORAS	CME DÉCIO BURALI	16	16	
111	111081	JUCIELE SINDIAMARA DE SOUZA	PROFESSOR DE ED. INFANTIL E ANOS INICIAIS 1º AO 5º ANO-30H	CME DONA NENA	0	0	
112	003955	JUCINEIDE DOS SANTOS ZAFFONATO	PROFESSOR DOS ANOS FINAIS- L. PORT. E ESTRANG.- 20HORAS	CME JOSÉ NODARI	19	19	
113	104663	JULIANA APARECIDA BATISTA	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL - 40 HORAS	CME CECÍLIA MABARCELLOS	17	27	A partir de 01/10/2024
114	107684	JULIANA GIARETA FROZZA	PROFESSOR DE ED. INFANTIL E ANOS INICIAIS 1º AO 5º ANO-30H	CME TIA LINA	27	27	
115	111314	JULIANA VIEIRA NUNES NETA	PROFESSOR DE ED. INFANTIL E ANOS INICIAIS 1º AO 5º ANO-30H	CME TIA LINA	27	27	
116	104633	JUSCELIA PASCHOAL CARDOSO SILVA	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL - 40 HORAS	CME IRMÃ MARIS STELLA	17	17	
117	103351	KARINE CRISTINA FERREIRA RODRIGUES	PROFESSOR DOS ANOS FINAIS - ANOS INICIAIS - 40 HORAS	CME JOSÉ NODARI	9	9	
118	107615	KARINE FERREIRA DOS SANTOS	PROFESSOR DOS ANOS FINAIS - MATEMATICA - 30 HORAS	CME DOM BOSCO	13	7	A partir de 01/10/2024
119	107711	KARLLA JESSYCA FRANCO DE FREITAS	PROFESSOR DE ED. INFANTIL E ANOS INICIAIS 1º AO 5º ANO-30H	CME MARIA ARLENE NEVES	13	13	
120	104765	KATIA ADRIANA GONCALVES	PROFESSOR DOS ANOS FINAIS - ANOS INICIAIS - 40 HORAS	CME JOANA D'ARC	4	4	
121	107491	KELLEN CRISTINA VENTURA DA SILVA	PROFESSOR DE ED. INFANTIL E ANOS INICIAIS 1º AO 5º ANO-30H	CME GENTILA SUSHIN MURARO	13	13	
122	110737	KENIA JOANA NEVES SANTANA	PROFESSOR DE ED. INFANTIL E ANOS INICIAIS 1º AO 5º ANO-30H	CMEI LEONARDO CEZAR VENDRAMÉ	27	27	
123	107628	KEZIANE RODRIGUES BORGES DE SOUZA	PROFESSOR DE ED. INFANTIL E ANOS INICIAIS 1º AO 5º ANO-30H	CME SEBASTIÃO RODRIGUES	13	13	
124	002064	LANA CARDOSO RIBEIRO LOURENCO	PROFESSOR DOS ANOS INICIAIS E FINAIS - ED. FISICA-20HORAS	CME JOSÉ NODARI	5	0	A partir de 01/10/2024
125	107678	LAURA MELO MACHADO JESUS	PROFESSOR DE ED. INFANTIL E ANOS INICIAIS 1º AO 5º ANO-30H	CME FUTURO BRILHANTE	5	5	
126	111106	LENIRA GOMES DOS SANTOS LIMA	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL - 30 HORAS	CME AYRTON SENNA	16	16	
127	104573	LEANDRA MARIA DA SILVA FRANCISCO	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL - 40 HORAS	CME JOSÉ NODARI	4	4	
128	002738	LEONICE INACIO DA SILVA	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL - 40 HORAS	CME DIVA MARTINS JUNQUEIRA	4	4	

129	109700	LILIAN STRAPASSON	PROFESSOR DE ED. INFANTIL E ANOS INICIAIS 1º AO 5º ANO-30H	CME JOANA D ARC	5	5	
130	111206	LUCIA FERNANDES DE OLIVEIRA	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL - 30 HORAS	CME JOANA D ARC	16	16	
131	003936	LUCIANO HENRIQUE DOS SANTOS MORAES	PROFESSOR DOS ANOS INICIAIS E FINAIS - ED. FISICA-20HORAS	CME DOM BOSCO	11	11	
132	107493	LUCIMARA MARTINS EVANGELISTA	PROFESSOR DE ED. INFANTIL E ANOS INICIAIS 1º AO 5º ANO-30H	CME FAUSTO EUGÊNIO MASSON	9	9	
133	003956	LUCINEIDE GONÇALVES AGUIAR CABALLERO	PROFESSOR DOS ANOS FINAIS - L. PORT. E ESTRANG.-20HORAS	CME JOANA DARC	2	2	
134	107703	LUSIANA APRINIO DO NASCIMENTO	PROFESSOR DE ED. INFANTIL E ANOS INICIAIS 1º AO 5º ANO-30H	CME ANTENOR SOARES	19	19	
135	103344	LUZIA BIZ DA SILVA	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL - 40 HORAS	CME JOÃO MARIA DO NASCIMENTO	17	4	
136	107702	MARCELA DA COSTA ARANTES	PROFESSOR DE ED. INFANTIL E ANOS INICIAIS 1º AO 5º ANO-30H	CME FAUSTO EUGÊNIO MASSON	13	13	
137	006178	MARCIA DA SILVA PEREIRA	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL - 20 HORAS	CME TIA LINA	27	27	
138	111503	MARCIA FERREIRA PEREIRA	PROFESSOR DE ED. INFANTIL E ANOS INICIAIS 1º AO 5º ANO-30H	CME AYRTON SENNA	19	19	
139	111767	MARCIA REGILAINE DE ANDRADE	PROFESSOR DE ED. INFANTIL E ANOS INICIAIS 1º AO 5º ANO-30H	CME TÂNIA ARANTES JUNQUEIRA	13	13	
140	104572	MARLI DE FATIMA SILVA	PROFESSOR DE ED. INFANTIL E ANOS INICIAIS 1º AO 5º ANO-30H	CME AYRTON SENNA	7	7	
141	103560	MARIA APARECIDA DA COSTA VALE DE SOUZA	PROFESSOR DOS ANOS FINAIS - ANOS INICIAIS - 40 HORAS	CME JOSÉ NODARI	4	4	
142	101838	MARIA DA CONCEIÇÃO BARROSO DA SILVA SANTOS	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL - 20 HORAS	CME PROFA TÂNIA ARANTES	27	27	
143	002122	MARIA DO CARMO SILVA ROSSETO	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL - 40 HORAS	CME JOÃO MARIA	4	4	
144	107686	MARIA EDNAURA ANDRADE VITORINO	PROFESSOR DE ED. INFANTIL E ANOS INICIAIS 1º AO 5º ANO-30H	CME FAUSTO EUGÊNIO MASSON	19	19	
145	105298	MARIA ELIMAR CRUZ CABRAL	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL - 40 HORAS	CME PROFA TÂNIA ARANTES	13	13	
146	111452	MARIA IVANETE MOURA LACERDA	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL - 30 HORAS	CME ISOLD STORCK	16	16	
147	111761	MARIA IVANILDA MOURA ALVES	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL - 30 HORAS	CME ISOLD STORCK	16	16	
148	103297	MARIA JOSE BATISTA SOARES MARTINS	PROFESSOR DE ED. INFANTIL E ANOS INICIAIS 1º AO 5º ANO-30H	CME AYRTON SENNA	9	9	
149	107682	MARIA JOSE LOPES DA SILVA FILHA	PROFESSOR DE ED. INFANTIL E ANOS INICIAIS 1º AO 5º ANO-30H	CME FÁBIO DINIZ JUNQUEIRA	13	13	
150	002750	MARIA LUSINETE DOS SANTOS MAIA	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL - 20 HORAS	CME GENTILA SUSSIN MURARO	9	9	
151	111983	MARICEIA SANTANA AMORIM	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL - 30 HORAS	CME LAURA VIEIRA	16	16	
152	103990	MARILENE ROSA DE OLIVEIRA DA SILVA	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL - 40 HORAS	CME DONA MARIQUINHA TAVARES	4	4	
153	004241	MARLY FATIMA GUIMARAES DE BARROS	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL - 40 HORAS	CME DONA MARIQUINHA TAVARES	4	4	
154	111157	MARTA REGINA CARPANEZI	PROFESSOR DE ED. INFANTIL E ANOS INICIAIS 1º AO 5º ANO-30H	CME SÍLVIO PATERNEZ	13	13	
155	103542	MARTHA REJANE DOS SANTOS	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL - 40 HORAS	CME CECÍLIA CAPUCHO	17	17	
156	111917	MARTIDE CUSTODIA RODRIGUES NUNES	PROFESSOR DE ED. INFANTIL E ANOS INICIAIS 1º AO 5º ANO-30H	CME DÉCIO BURALI	27	27	
157	104581	MARYNELE OLIVEIRA	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL - 40 HORAS	CME DONA MARIQUINHA TAVARES	17	17	
158	109614	MEIRIVANE VIVIANE DOS SANTOS	PROFESSOR DOS ANOS FINAIS - MATEMÁTICA - 30 HORAS	CME GENTILA SUSSIN MURARO	23	23	
159	107712	MERIELE DA SILVA FRANCISCO	PROFESSOR DE ED. INFANTIL E ANOS INICIAIS 1º AO 5º ANO-30H	CME JOSÉ NODARI	13	13	
160	111934	MIRIAM JAKELINE BRONDANI	PROFESSOR DE ED. INFANTIL E ANOS INICIAIS 1º AO 5º ANO-30H	CME DONA NENA	0	0	
161	003963	MIRIAN DIOGO DOS SANTOS NOVAIS	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL - 20 HORAS	CME FUTURO BRILHANTE	4	4	
162	111741	NADIR RODRIGUES DE SOUZA DE CAMPOS	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL - 30 HORAS	CME ISOLD STORCK	16	16	
163	107729	NATALIA BENTO MARIANO	PROFESSOR DOS ANOS FINAIS - CIÊNCIAS NATURAIS - 30H	CME JOANA D'ARC	2	2	

164	111154	NATHANY MAXIMIANA DOS REIS	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL - 30 HORAS	CME LUIZ SIMÕES	16	16	
165	111313	NELCI MARQUES DE OLIVEIRA PIAZZA	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL - 30 HORAS	CME ANTONIO SOARES	16	16	
166	112073	NELSON CARLOS FERREIRA JUNIOR	PROFESSOR DOS ANOS INICIAIS E FINAIS- ED. FISICA - 30 HORAS	EM LAURA VIEIRA DE SOUZA	8	8	
167	111770	NEULIANE ALVES DA SILVA	PROFESSOR DE ED. INFANTIL E ANOS INICIAIS 1º AO 5º ANO-30H	CME SEBASTIÃO RODRIGUES	13	13	
168	107695	NILZA BATISTA PUGER	PROFESSOR DE ED. INFANTIL E ANOS INICIAIS 1º AO 5º ANO-30H	CME DONA MARIQUINHA TAVARES	13	13	
169	107603	NILZA PEREIRA DA SILVA IDALGO	PROFESSOR DE ED. INFANTIL E ANOS INICIAIS 1º AO 5º ANO-30H	CME SÍLVIO PATERNEZ	13	13	
170	103293	IVALDO JESUS ELIAS SARRY	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL - 40 HORAS	CME TIA LINA	4	4	
171	104580	ODAIR ALVES VIEIRA	PROFESSOR DOS ANOS FINAIS - ANOS INICIAIS - 40 HORAS	CME JOSÉ NODARI	9	0	A partir de 01/10/2024
172	111998	PATRICIA ALVES LORIN	PROFESSOR DE ED. INFANTIL E ANOS INICIAIS 1º AO 5º ANO-30H	CME IRACEMA CASAGRANDE	13	13	
173	112146	PATRICIA BEZERRA DE SOUZA SILVA	PROFESSOR DE ED. INFANTIL E ANOS INICIAIS 1º AO 5º ANO-30H	CME SILVIO PATERNEZ	9	9	
174	111762	PATRICIA MENDONÇA DA SILVA GUIMARAES	PROFESSOR DE ED. INFANTIL E ANOS INICIAIS 1º AO 5º ANO-30H	CME SEBASTIÃO RODRIGUES	27	27	
175	110880	PATRICIA SILVA QUATRIN	PROFESSOR DE ED. INFANTIL E ANOS INICIAIS 1º AO 5º ANO-30H	CME SILVIO PATERNEZ	7	7	
176	108709	PATRICIA VENTURA MIRANDA	PROFESSOR DE ED. INFANTIL E ANOS INICIAIS 1º AO 5º ANO-30H	CME IRACEMA CASAGRANDE	13	13	
177	107611	REGIANE SOARES GOMES	PROFESSOR DE ED. INFANTIL E ANOS INICIAIS 1º AO 5º ANO-30H	CME EDIVÂNIA TAVARES	21	21	
178	109843	REGINA FERNANDA WEISSHEIMER	PROFESSOR DE ED. INFANTIL E ANOS INICIAIS 1º AO 5º ANO-30H	CME JOANA D ARC	5	5	
179	104591	REGINA RODRIGUES DA SILVA	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL - 40 HORAS	CME LUIZ SIMÕES MATIAS	4	4	
180	107671	RENATA DE SOUZA COSTA	PROFESSOR DE ED. INFANTIL E ANOS INICIAIS 1º AO 5º ANO-30H	CME DOM BOSCO	19	19	
181	111941	RENATA REBECA ROCHA	PROFESSOR DE ED. INFANTIL E ANOS INICIAIS 1º AO 5º ANO-30H	CME FÁBIO DINIZ JUNQUEIRA	13	13	
182	109695	RENATO DELUQUI	PROFESSOR DOS ANOS FINAIS -GEOGRAFIA - 30 HORAS	EM LAURA VIEIRA DE SOUZA	5	5	
183	003960	RODNEY DOS SANTOS GARCIA	PROFESSOR DOS ANOS FINAIS- L. PORT. E ESTRANG.- 20HORAS	EM LAURA VIEIRA DE SOUZA	14	14	
184	109683	RODRIGO CONCEICAO DELUQUI	PROFESSOR DOS ANOS FINAIS -GEOGRAFIA - 30 HORAS	CME FÁBIO DINIZ JUNQUEIRA	8	8	
185	003996	ROSAMARIA FREIRE DA SILVA	PROFESSOR DOS ANOS FINAIS - ANOS INICIAIS - 40 HORAS	CME IRMÃ MARIS STELLA	17	17	
186	111769	ROSANA FERNANDES DE SOUZA	PROFESSOR DE ED. INFANTIL E ANOS INICIAIS 1º AO 5º ANO-30H	CME DÉCIO BURALI	19	19	
187	110067	ROSANA GONÇALVES AFONSO	PROFESSOR DE ED. INFANTIL E ANOS INICIAIS 1º AO 5º ANO-30H	CME MARIA ARLENE NEVES	27	27	
188	107730	ROSANA LIMA STEINBACH	PROFESSOR DE ED. INFANTIL E ANOS INICIAIS 1º AO 5º ANO-30H	CME FÁBIO DINIZ JUNQUEIRA	2	2	
189	104647	ROSANE BERTUOLI	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL - 40 HORAS	CME ATACILIO DE SOUZA	17	17	
190	111748	ROSANGELA MARIANO ROSA	PROFESSOR DE ED. INFANTIL E ANOS INICIAIS 1º AO 5º ANO-30H	CME AYRTON SENNA	14	14	
191	104691	ROSANGELA OLIVEIRA DE FARIAS	PROFESSOR DOS ANOS FINAIS - ANOS INICIAIS - 40 HORAS	CME DÉCIO BURALI	9	9	
192	110664	ROSELY SILVA SANTOS	PROFESSOR DE ED. INFANTIL E ANOS INICIAIS 1º AO 5º ANO-30H	CME IRACEMA CASAGRANDE	27	27	
193	111751	ROSIANA DA SILVA OLIVEIRA	PROFESSOR DE ED. INFANTIL E ANOS INICIAIS 1º AO 5º ANO-30H	CME CECÍLIA CAPUCHO	19	19	
194	108708	ROSIENE DOMINGOS MARCIANO	PROFESSOR DE ED. INFANTIL E ANOS INICIAIS 1º AO 5º ANO-30H	CME JUCILEIDE PRAXEDÉS	13	13	
195	111764	ROSIMEIRE DIAS DA SILVA	PROFESSOR DE ED. INFANTIL E ANOS INICIAIS 1º AO 5º ANO-30H	CME TIA LINA	27	27	

196	001967	ROSIMEIRE FREIRE DA SILVA E BORBA	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL - 40 HORAS	CME JESU PIMENTA	17	17	
197	104560	ROSINEI VALERIO DA SILVA	PROFESSOR DOS ANOS FINAIS - ANOS INICIAIS - 40 HORAS	CME GENTILA SUSHIN MURARO	9	9	
198	109849	ROSINEIDE ALVES MACHADO DE SOUZA	PROFESSOR DE ED. INFANTIL E ANOS INICIAIS 1º AO 5º ANO-30H	CME DIVA MARTINS JUNQUEIRA	13	27	Início em 01/10/2024
199	107654	ROSINEILA DIAS VIEIRA	PROFESSOR DE ED. INFANTIL E ANOS INICIAIS 1º AO 5º ANO-30H	CME ATACÍLIO DE SOUZA	27	27	
200	111768	ROSIRENE DOMINGAS CELADA DE SIQUEIRA	PROFESSOR DE ED. INFANTIL E ANOS INICIAIS 1º AO 5º ANO-30H	CME LAURA VIEIRA	19	19	
201	003995	ROSIVETE OLIVEIRA DA SILVA	PROFESSOR DOS ANOS INICIAIS - ANOS INICIAIS - 20 HORAS	CME ANTENOR SOARES	9	9	
202	110722	ROZELI ANA RAFFAELLI SANTOS	PROFESSOR DE ED. INFANTIL E ANOS INICIAIS 1º AO 5º ANO-30H	CME LAURA VIEIRA	14	14	
203	002145	RUTE CANDIDA DE OLIVEIRA FIGUEIREDO	PROFESSOR DOS ANOS FINAIS - ANOS INICIAIS - 40 HORAS	CME SILVIO PATERNEZ	9	9	
204	107505	SAMUEL CLEMENTE MORAES	PROFESSOR DE ED. INFANTIL E ANOS INICIAIS 1º AO 5º ANO-30H	CME JOANA DARC	13	13	
205	107689	SANDRA GENI DE SOUZA VIANA	PROFESSOR DE ED. INFANTIL E ANOS INICIAIS 1º AO 5º ANO-30H	CME LUIZ SIMÕES	13	13	
206	109687	SANDRA MARA SILVA RODRIGUES	PROFESSOR DE ED. INFANTIL E ANOS INICIAIS 1º AO 5º ANO-30H	CME LUIZ SIMÕES MATIAS	27	27	
207	107651	SANTA JESUINO DE FARRIA	PROFESSOR DOS ANOS FINAIS- LINGUA PORT. E ESTRANG. - 30H	CME DOM BOSCO	13	13	
208	002119	SELMA REGINA ALVES VENANCIO LUNDQUIST DE SOUZA	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL - 40 HORAS	CME DONA MARIQUINHA TAVARES	4	4	
209	103563	SERGIO MOREIRA DOS SANTOS	PROFESSOR DOS ANOS FINAIS - ANOS INICIAIS - 40 HORAS	CME GENTILA SUSHIN MURARO	5	5	
210	104576	SILVANA DA SILVA	PROFESSOR DOS ANOS FINAIS - ANOS INICIAIS - 40 HORAS	CME JOSÉ NODARI	4	4	
211	103342	SILVANA DE OLIVEIRA MARCELO MAGRO	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL - 40 HORAS	CME ATACÍLIO DE SOUZA	17	17	
212	107662	SILVANECIA GONÇALVES DA SILVA CARVALHO	PROFESSOR DE ED. INFANTIL E ANOS INICIAIS 1º AO 5º ANO-30H	CMEE ISOLD STORCK	16	16	
213	004003	SILVANO ARAUJO PEREIRA	PROFESSOR DOS ANOS FINAIS - ANOS INICIAIS - 40 HORAS	CME GENTILA SUSHIN MURARO	9	9	
214	111729	SIMONE DOS SANTOS ARANTES	PROFESSOR DE ED. INFANTIL E ANOS INICIAIS 1º AO 5º ANO-30H	CME JESU PIMENTA	13	13	
215	004240	SIMONI WEBER DOS SANTOS	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL - 40 HORAS	CME DIVA MARTINS JUNQUEIRA	7	7	
216	110684	SIRLEI MARCELINO DIAS	PROFESSOR DE ED. INFANTIL E ANOS INICIAIS 1º AO 5º ANO-30H	CME ATACÍLIO DE SOUZA	27	27	
217	103296	SIRLEI MENDONÇA GARCEZ	PROFESSOR DOS ANOS FINAIS - ANOS INICIAIS - 40 HORAS	CME TÂNIA ARANTES JUNQUEIRA	17	17	
218	107672	SONIA APARECIDA DA CRUZ	PROFESSOR DE ED. INFANTIL E ANOS INICIAIS 1º AO 5º ANO-30H	CMEI LEONARDO CEZAR VENDRAMME	27	27	
219	111336	STEPHANIE BARBOSA MARTILIANO DA SILVA	PROFESSOR DE MATEMÁTICA - 30H	CME GENTILA SUSHIN MURARO	7	7	
220	107643	SUELENE FIRMINO DE OLIVEIRA SILVA	PROFESSOR DE ED. INFANTIL E ANOS INICIAIS 1º AO 5º ANO-30H	CME LUIZ SIMÕES	13	13	
221	107653	SUELY ALVES DE MIRANDA	PROFESSOR DOS ANOS FINAIS- LINGUA PORT. E ESTRANG. - 30H	CME DOM BOSCO, CME JOSÉ NODARI	12	12	
222	111747	TACIANA APARECIDA DE ALMEIDA	PROFESSOR DE ED. INFANTIL E ANOS INICIAIS 1º AO 5º ANO-30H	CME LAURA VIEIRA	9	9	
223	111193	TANIA CRISTINA DA SILVA	PROFESSOR DE MATEMÁTICA - 30H	CME DOM BOSCO	13	13	
224	107673	TATIANE LOZANO DA SILVA MENDES	PROFESSOR DE ED. INFANTIL E ANOS INICIAIS 1º AO 5º ANO-30H	CME AYRTON SENNA	19	19	
225	103295	THAIS CRISTINA DARINI DA SILVA	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL - 40 HORAS	CME JESU PIMENTA	4	4	
226	103303	VALDINEIA ESTEVAO RAMPIM	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL - 40 HORAS	CME CECÍLIA MARIA DE BARCELLOS	4	4	
227	002746	VALMIRIA VIEIRA DE SOUZA OENNING	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL - 40 HORAS	CME CECÍLIA MABARCELLOS	17	17	

228	111168	VANESSA DE OLIVEIRA GONCALVES SOUZA	PROFESSOR DE ED. INFANTIL E ANOS INICIAIS 1º AO 5º ANO-30H	CME FAUSTO EUGENIO MASSON	19	19	
229	107609	VANESSA HOFFMANN	PROFESSOR DE MATEMÁTICA – 30H	CME JAOANA DARC	8	8	
230	107497	VANIA PAULA DOS REIS SANTOS	PROFESSOR DE ED. INFANTIL E ANOS INICIAIS 1º AO 5º ANO-30H	CME CECÍLIA CAPUCHO	13	13	
231	004009	VANILDE FERNANDES DE OLIVEIRA FREITAS	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL - 40 HORAS	CME JOÃO MARIA	4	4	
232	104648	VERA REGINA DA SILVA	PROFESSOR DOS ANOS FINAIS - ANOS INICIAIS - 40 HORAS	CME ANTENOR SOARES	9	9	
233	006175	VILMA MARIA PIOTTO	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL - 40 HORAS	CME DONA MARIQUINHA TAVARES	4	4	
234	103336	WALDERLENE GONCALVES SANTOS	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL - 40 HORAS	CME IRACEMA CASAGRANDE	4	4	
235	107696	WERICA MIRLEN DUARTE SILVA	PROFESSOR DE ED. INFANTIL E ANOS INICIAIS 1º AO 5º ANO-30H	CME MARECHAL CÂNDIDO RONDON	4	4	
236	104586	ALESSANDRA PAIVA DE CAMPOS	PROFESSOR DE ED. INFANTIL E ANOS INICIAIS 1º AO 5º ANO-30H	CME CECILIA CAPUCHO	0	5	A partir de 01/10/2024
237	003972	MARTA REGINA RODRIGUES VIEIRA	PROFESSOR DE ED. INFANTIL E ANOS INICIAIS 1º AO 5º ANO-30H	CME TIA LINA	0	17	A partir de 01/10/2024

Art. 2º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos sete dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e quatro, 48º Aniversário de Emancipação Político – Administrativa.

SIGNATÁRIOS: VANDER ALBERTO MASSON, Prefeito Municipal; Profº. VAGNER CONSTANTINO GUIMARÃES, Secretário Municipal de Educação; ARIELZO DA GUIA E CRUZ, Secretário Municipal de Administração.

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e publicado no Diário Oficial de Tangará da Serra no site: <https://dom.tangaradaserra.mt.gov.br>

PORTARIA Nº 1538 DE 07DE OUTUBRO DE 2024

O Senhor Prefeito de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **VANDER ALBERTO MASSON**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO o Memorando nº 34.146/2024 da Secretaria Municipal de Educação;

RESOLVE

Art. 1º CONCEDER o Adicional de Classes Multisseriadas, conforme disposto no art. 106 da Lei Complementar 163/2012 de 16/02/2012, referente às aulas ministradas no mês de Setembro/2024 aos servidores descritos abaixo.

Nº	Registro	Servidor	Cargo	Hora-Aula Com Aluno	Total De Hora-Aula A Conceder	Nº Alunos Turma	Percentual %	Valor R\$
1	107614	ADENILTON JESUS LIMA	1134 - PROFESSOR DE ED. INFANTIL E ANOS INICIAIS 1º AO 5º ANO-30H	20	27	21	30,00%	R\$ 1.404,77
2	107676	ALDAIR MORAIS DA SILVA	1134 - PROFESSOR DE ED. INFANTIL E ANOS INICIAIS 1º AO 5º ANO-30H	30	40	10	10,00%	R\$ 693,72
3	104562	ALZIRA FERREIRA SILVA	0898 - PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL - 40 HORAS	20	27	25	30,00%	R\$ 1.404,77
4	104562	ALZIRA FERREIRA SILVA	0898 - PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL - 40 HORAS	20	27	25	30,00%	R\$ 1.404,77
5	112744	ANGELO RIBEIRO ROSSI	0654 - PROFESSOR EDUCAÇÃO FISICA – ZONA URBANA	2	2	15	20,00%	R\$ 69,37
6	112744	ANGELO RIBEIRO ROSSI	0654 - PROFESSOR EDUCAÇÃO FISICA – ZONA URBANA	2	2	15	20,00%	R\$ 69,37
7	112742	APARECIDA DE SA ANGE-LINO	1117 - PROFESSOR PEDAGOGO - ZONA RURAL - CME DIVA MARTINS JUNQUEIRA	20	27	11	20,00%	R\$ 936,52
8	104579	BETINA PINTO SANTOS	0896 - PROFESSOR DOS ANOS FINAIS - ANOS INICIAIS - 40 HORAS	30	40	10	10,00%	R\$ 693,72
9	112609	CECILIA ROSA CALIXTO	1170 - PROF ED INFANTIL, ANOS INICIAIS FINAIS-EF INDIGENA CAB OSSO	27	36	17	20,00%	R\$ 1.248,69
10	112609	CECILIA ROSA CALIXTO	1170 - PROF ED INFANTIL, ANOS INICIAIS FINAIS-EF INDIGENA CAB OSSO	27	36	14	20,00%	R\$ 1.248,69
11	110750	CENEA ALVES DE SENE	1134 - PROFESSOR DE ED. INFANTIL E ANOS INICIAIS 1º AO 5º ANO-30H	30	40	10	10,00%	R\$ 693,72
12	112044	CINTIA GRACIELE DA SILVA	1134 - PROFESSOR DE ED. INFANTIL E ANOS INICIAIS 1º AO 5º ANO-30H	30	40	10	10,00%	R\$ 693,72
13	112743	CLAUDIA FERREIRA NUNES	1117 - PROFESSOR PEDAGOGO - ZONA RURAL - CME DIVA MARTINS JUNQUEIRA	20	27	24	30,00%	R\$ 1.404,77
14	107675	CRISTIANA KAGUEIAMA	1134 - PROFESSOR DE ED. INFANTIL E ANOS INICIAIS 1º AO 5º ANO-30H	30	40	10	10,00%	R\$ 693,72
15	111765	CRISTIANA SABUGARIO FABRICIO THEODORO	1134 - PROFESSOR DE ED. INFANTIL E ANOS INICIAIS 1º AO 5º ANO-30H	25	33	9	10,00%	R\$ 572,32
16	107563	DESIDERI MARX TRAVES-SINI	1134 - PROFESSOR DE ED. INFANTIL E ANOS INICIAIS 1º AO 5º ANO-30H	30	40	10	10,00%	R\$ 693,72
17	109449	ELAINE DE SOUZA RIBEIRO	0950 - PROFESSOR DOS ANOS FINAIS- LÍNGUA PORT. E ESTRANG. - 30H	1	1	15	20,00%	R\$ 34,69

18	112739	ELIZANGELA BERTHOLDI RIBEIRO	0660 - PROFESSOR PEDAGOGO - ZONA URBANA	17	23	15	20,00%	R\$ 797,77
19	112594	FABIULA CRISTINA IGNACIO	1117 - PROFESSOR PEDAGOGO - ZONA RURAL - CME DIVA MARTINS JUNQUEIRA	20	27	25	30,00%	R\$ 1.404,77
20	108034	FAGNER JUNIOR BARROS POLTRONIERI	0948 - PROFESSOR DOS ANOS INICIAIS E FINAIS- ED. FISICA - 30 HORAS	2	2	15	20,00%	R\$ 69,37
21	112588	GEIJIANE SANTANA DA SILVA	1210 - PROFESSOR PEDAGOGO-ZONA RURAL CME MARECHAL CANDIDO RONDON	23	31	14	20,00%	R\$ 1.075,26
22	112790	GEISELLE PEREIRA RICCI	0660 - PROFESSOR PEDAGOGO - ZONA URBANA	10	13	19	30,00%	R\$ 676,37
23	112790	GEISELLE PEREIRA RICCI	0660 - PROFESSOR PEDAGOGO - ZONA URBANA	10	13	19	30,00%	R\$ 676,37
24	112585	GEUSA DA CONCEICAO TANAZIO	1211 - PROFESSOR PEDAGOGO - ZONA RURAL-CME ERNESTO CHE GUEVARA	17	23	25	30,00%	R\$ 1.196,66
25	112596	IRACEMA APARECIDA CAI-EIRO	1168 - PROF ED INFANTIL, ANOS INICIAIS FINAIS-EF INDIGENA FORMOSO	20	27	10	10,00%	R\$ 468,26
26	111341	IRACI FERREIRA DA SILVA SANTOS	1134 - PROFESSOR DE ED. INFANTIL E ANOS INICIAIS 1° AO 5° ANO-30H	30	40	10	10,00%	R\$ 693,72
27	108309	ISA HELENA DE AQUINO	1134 - PROFESSOR DE ED. INFANTIL E ANOS INICIAIS 1° AO 5° ANO-30H	17	23	14	20,00%	R\$ 797,77
28	110755	JANAINA MENDES DE MAGALHAES	1134 - PROFESSOR DE ED. INFANTIL E ANOS INICIAIS 1° AO 5° ANO-30H	30	40	10	10,00%	R\$ 693,72
29	108013	JOSELANE RODRIGUES BATISTA	1134 - PROFESSOR DE ED. INFANTIL E ANOS INICIAIS 1° AO 5° ANO-30H	30	40	10	10,00%	R\$ 693,72
30	104765	KATIA ADRIANA GONCALVES	0896 - PROFESSOR DOS ANOS FINAIS - ANOS INICIAIS - 40 HORAS	30	40	10	10,00%	R\$ 508,73
31	107491	KELLEN CRISTINA VENTURA DA SILVA	1134 - PROFESSOR DE ED. INFANTIL E ANOS INICIAIS 1° AO 5° ANO-30H	30	40	10	10,00%	R\$ 693,72
32	112575	LAIS KETINA GOMES DA SILVA	0653 - PROFESSOR EDUCAÇÃO FISICA – ZONA RURAL	5	7	25	30,00%	R\$ 364,20
33	112575	LAIS KETINA GOMES DA SILVA	0653 - PROFESSOR EDUCAÇÃO FISICA – ZONA RURAL	6	8	26	30,00%	R\$ 416,23
34	112579	LECIVALDO LIMA DA SILVA	0659 - PROFESSOR MATEMÁTICA – ZONA URBANA E RURAL	5	7	20	30,00%	R\$ 364,20
35	112579	LECIVALDO LIMA DA SILVA	0659 - PROFESSOR MATEMÁTICA – ZONA URBANA E RURAL	6	8	20	30,00%	R\$ 416,23
36	2738	LEONICE INACIO DA SILVA	0898 - PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL - 40 HORAS	20	27	22	30,00%	R\$ 1.404,77
37	112589	LEONICE LIMA DA SILVA	1362 - PROFESSOR PEGAGOGO-ZONA RURAL CME PROF EDIVANIA TAVARES	20	27	19	30,00%	R\$ 1.404,77
38	112589	LEONICE LIMA DA SILVA	1362 - PROFESSOR PEGAGOGO-ZONA RURAL CME PROF EDIVANIA TAVARES	20	27	19	30,00%	R\$ 1.404,77
39	107493	LUCIMARA MARTINS EVANGELISTA	1134 - PROFESSOR DE ED. INFANTIL E ANOS INICIAIS 1° AO 5° ANO-30H	17	23	15	20,00%	R\$ 797,77
40	112686	LUIZA DE OLIVEIRA SOUZA	0653 - PROFESSOR EDUCAÇÃO FISICA – ZONA RURAL	2	2	20	30,00%	R\$ 104,06
41	112686	LUIZA DE OLIVEIRA SOUZA	0653 - PROFESSOR EDUCAÇÃO FISICA – ZONA RURAL	3	4	20	30,00%	R\$ 208,11
42	107702	MARCELA DA COSTA ARANTES	1134 - PROFESSOR DE ED. INFANTIL E ANOS INICIAIS 1° AO 5° ANO-30H	30	40	10	10,00%	R\$ 693,72
43	103560	MARIA APARECIDA DA COSTA VALE DE SOUZA	0896 - PROFESSOR DOS ANOS FINAIS - ANOS INICIAIS - 40 HORAS	30	40	10	10,00%	R\$ 693,72
44	3993	MARIA DE SOUZA OLIVEIRA DOS SANTOS	0895 - PROFESSOR DOS ANOS INICIAIS -ANOS INICIAIS - 20 HORAS	20	27	10	10,00%	R\$ 468,26
45	112592	MARIA HELENA SILVA DE MATOS	1362 - PROFESSOR PEGAGOGO-ZONA RURAL CME PROF EDIVANIA TAVARES	20	27	16	20,00%	R\$ 936,52
46	112592	MARIA HELENA SILVA DE MATOS	1362 - PROFESSOR PEGAGOGO-ZONA RURAL CME PROF EDIVANIA TAVARES	20	27	16	20,00%	R\$ 936,52
47	107682	MARIA JOSE LOPES DA SILVA FILHA	1134 - PROFESSOR DE ED. INFANTIL E ANOS INICIAIS 1° AO 5° ANO-30H	30	40	10	10,00%	R\$ 693,72
48	4010	MARIA NILZA GOMES FERREIRA	0896 - PROFESSOR DOS ANOS FINAIS - ANOS INICIAIS - 40 HORAS	17	23	15	20,00%	R\$ 797,77
49	112586	MARTA FURQUIM DE OLIVEIRA	1211 - PROFESSOR PEDAGOGO - ZONA RURAL-CME ERNESTO CHE GUEVARA	20	27	26	30,00%	R\$ 1.404,77
50	112586	MARTA FURQUIM DE OLIVEIRA	1211 - PROFESSOR PEDAGOGO - ZONA RURAL-CME ERNESTO CHE GUEVARA	15	20	26	30,00%	R\$ 1.040,57
51	111157	MARTA REGINA CARPANEZI	1134 - PROFESSOR DE ED. INFANTIL E ANOS INICIAIS 1° AO 5° ANO-30H	30	40	10	10,00%	R\$ 693,72
52	107712	MERIELE DA SILVA FRANCISCO	1134 - PROFESSOR DE ED. INFANTIL E ANOS INICIAIS 1° AO 5° ANO-30H	30	40	10	10,00%	R\$ 693,72
53	2761	NEUSA DE OLIVEIRA RANZULA	0897 - PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL - 20 HORAS	20	27	10	10,00%	R\$ 468,26
54	107603	NILZA PEREIRA DA SILVA IDALGO	1134 - PROFESSOR DE ED. INFANTIL E ANOS INICIAIS 1° AO 5° ANO-30H	30	40	10	10,00%	R\$ 693,72
55	112820	NOEMIA KASSIA ARANTES	0658 - PROFESSOR LINGUA PORTUG. E ESTRANGEIRA – ZONA URBANA E RURAL	1	1	15	20,00%	R\$ 34,69
56	112146	PATRICIA BEZERRA DE SOUZA SILVA	1134 - PROFESSOR DE ED. INFANTIL E ANOS INICIAIS 1° AO 5° ANO-30H	17	23	15	20,00%	R\$ 797,77
57	112774	QUEZIA SOARES RAIMUNDO	0658 - PROFESSOR LINGUA PORTUG. E ESTRANGEIRA – ZONA URBANA E RURAL	1	1	15	20,00%	R\$ 34,69
58	111941	RENATA REBECA ROCHA	1134 - PROFESSOR DE ED. INFANTIL E ANOS INICIAIS 1° AO 5° ANO-30H	30	40	10	10,00%	R\$ 693,72
59	112753	RODRIGO CHAVES SOARES	0654 - PROFESSOR EDUCAÇÃO FISICA – ZONA URBANA	2	2	15	20,00%	R\$ 69,37
60	112753	RODRIGO CHAVES SOARES	0654 - PROFESSOR EDUCAÇÃO FISICA – ZONA URBANA	2	2	15	20,00%	R\$ 69,37

61	104578	ROSANGELA SOCORRO PRATES SILVA	0896 - PROFESSOR DOS ANOS FINAIS - ANOS INICIAIS - 40 HORAS	17	23	15	20,00%	R\$ 797,77
62	112708	ROSINEI CARMEM DE OLIVEIRA	1211 - PROFESSOR PEDAGOGO - ZONA RURAL-CME ERNESTO CHE GUEVARA	18	24	25	30,00%	R\$ 1.248,69
63	3995	ROSIVETE OLIVEIRA DA SILVA	0895 - PROFESSOR DOS ANOS INICIAIS - ANOS INICIAIS - 20 HORAS	20	27	10	10,00%	R\$ 468,26
64	107505	SAMUEL CLEMENTE MORAES	1134 - PROFESSOR DE ED. INFANTIL E ANOS INICIAIS 1º AO 5º ANO-30H	30	40	10	10,00%	R\$ 693,72
65	112778	SANDRA SARA DE OLIVEIRA	0658 - PROFESSOR LINGUA PORTUG. E ESTRANGEIRA - ZONA URBANA E RURAL	8	11	20	30,00%	R\$ 572,32
66	112778	SANDRA SARA DE OLIVEIRA	0658 - PROFESSOR LINGUA PORTUG. E ESTRANGEIRA - ZONA URBANA E RURAL	6	8	20	30,00%	R\$ 416,23
67	104576	SILVANA DA SILVA	0896 - PROFESSOR DOS ANOS FINAIS - ANOS INICIAIS - 40 HORAS	30	40	10	10,00%	R\$ 693,72
68	107653	SUELY ALVES DE MIRANDA	0950 - PROFESSOR DOS ANOS FINAIS- LÍNGUA PORT. E ESTRANG. - 30H	1	1	15	20,00%	R\$ 34,69
69	107653	SUELY ALVES DE MIRANDA	0950 - PROFESSOR DOS ANOS FINAIS- LÍNGUA PORT. E ESTRANG. - 30H	1	1	15	20,00%	R\$ 34,69
70	2139	TANIA MARIA PAZ HORN	0956 - PROFESSOR DOS ANOS FINAIS - L. PORT. E ESTRANG. - 40H	1	1	15	20,00%	R\$ 34,69
71	112623	THIAGO FAGUNDES DE SOUZA	1370 - PROFESSOR ED. INF. ANOS INICIAIS E ENS. FUN.-EMI KONAHETE	20	27	14	20,00%	R\$ 936,52
72	107497	VANIA PAULA DOS REIS SANTOS	1134 - PROFESSOR DE ED. INFANTIL E ANOS INICIAIS 1º AO 5º ANO-30H	30	40	10	10,00%	R\$ 693,72
73	112794	VANILDA COSTA MOREIRA BARBOSA	0660 - PROFESSOR PEDAGOGO - ZONA URBANA	10	13	19	30,00%	R\$ 676,37
74	112794	VANILDA COSTA MOREIRA BARBOSA	0660 - PROFESSOR PEDAGOGO - ZONA URBANA	10	13	19	30,00%	R\$ 676,37
75	113412	VARLINDA DE CAMPOS LEITE	0651 - PROFESSOR CIENCIAS NATURAIS - ZONA URBANA E RURAL	6	8	15	20,00%	R\$ 277,49
76	107696	WERICA MIRLEN DUARTE SILVA	1134 - PROFESSOR DE ED. INFANTIL E ANOS INICIAIS 1º AO 5º ANO-30H	23	31	12	20,00%	R\$ 1.075,26
77	109448	ZEINY TALITA FRANCISCA FAVALESSA	0950 - PROFESSOR DOS ANOS FINAIS- LÍNGUA PORT. E ESTRANG. - 30H	20	27	10	10,00%	R\$ 124,87

Art. 2º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos sete dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e quatro, 48º aniversário de Emancipação Política – Administrativa.

SIGNATÁRIOS: VANDER ALBERTO MASSON, Prefeito Municipal; Proº. VAGNER CONSTANTINO GUIMARÃES, Secretário Municipal de Educação; ARIELZO DA GUIA E CRUZ, Secretário Municipal de Administração.

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e publicado no Diário Oficial de Tangará da Serra no site: <https://dom.tangaradaserra.mt.gov.br>

PORTARIA Nº 1539DE 07 DE OUTUBRO DE 2024

O Senhor Prefeito de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **VANDER ALBERTO MASSON**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO o Memorando nº 34.141/2024/1Doc da Secretaria Municipal de Educação,

RESOLVE

Art. 1º CONCEDER o pagamento de substituições de professores realizados no mês de Setembro/2024/1Doc, nos termos do Memorando nº 34.141/2024 da Secretaria Municipal de Educação:

ITEM	REGISTRO	SERVIDOR	QUANTIDADE AULA SUBST.	VALOR R\$	JUSTIFICATIVA
0001	112741	ADRIANA DA SILVA SANTIAGO [112741] [PROF]	1	34,69	0001-0001 CME Laura Vieira de Souza Lançamento: 02457/2024 Relatório ID: 1079/2024 Nº do Memorando 1DOC: 33.120/2024 Substituição: AUSÊNCIA DE PROFESSOR Qtd. Horas: 1 Valor Subtotal: R\$ 34,69 Turma: 6º Ano B - Vespertino Servidor Substituído: ROSANA FELIX FRANCISCO [112883] [PROF] Mês: 2024/09 Dias: 18 Motivo: Atestado médico Justificativa CME: ATESTADO MEDICO
0002	113351	ADRIANA DE BARROS LOBO [113351] [PROF]	40	1.387,60	0002-0001 CME Dona Mariquinha Tavares Lançamento: 02362/2024 Relatório ID: 1070/2024 Nº do Memorando 1DOC: 32.879/2024 Substituição: AUSÊNCIA DE PROFESSOR Qtd. Horas: 24 Valor Subtotal: R\$ 832,56 Turma: Maternal II B - Matutino Servidor Substituído: MARLY FATIMA GUIMARAES DE BARROS [004241] [PROF] Mês: 2024/09 Dias: 2, 3, 4, 5, 6, 9 Motivo: Licença Casamento Justificativa CME: LICENÇA CASAMENTO 0002-0002 CME Dona Mariquinha Tavares Lançamento: 02363/2024 Relatório ID: 1070/2024 Nº do Memorando 1DOC: 32.879/2024 Substituição: AUSÊNCIA DE PROFESSOR Qtd. Horas: 12 Valor Subtotal: R\$ 416,28 Turma: Maternal II B - Matutino Servidor Substituído: MARLY FATIMA GUIMARAES DE BARROS [004241] [PROF] Mês: 2024/09 Dias: 18, 19, 20 Motivo: Participação em formação Justificativa CME: PARTICIPAÇÃO EM FORMAÇÃO 0002-0003 CME Dona Mariquinha Tavares Lançamento: 02384/2024 Relatório ID: 1070/2024 Nº do Memorando 1DOC: 33.062/2024 Substituição: AUSÊNCIA DE PROFESSOR Qtd. Horas: 4 Valor Subtotal: R\$ 138,76 Turma: Pré I A - Matutino Servidor Substituído: ERLETE BRAMBILA [105056] [PROF] Mês: 2024/09 Dias: 24 Motivo: Atestado médico Justificativa CME: ATESTADO MEDICO
0003	112714	ADRIANA MARENTI PAVEI [112714] [PROF]	14	485,66	0003-0001 CME Cecília Maria de Barcellos Lançamento: 02482/2024 Relatório ID: 1075/2024 Nº do Memorando 1DOC: 33.062/2024 Substituição: AUSÊNCIA DE PROFESSOR Qtd. Horas: 4 Valor Subtotal: R\$ 138,76 Turma: Pré I B - Matutino Servidor Substituído: PATRICIA CHAVES OLIVEIRA [112552] [PROF] Mês: 2024/09 Dias: 6 Motivo: Atestado médico Justificativa CME: ATESTADO MEDICO 0003-0002 CME Cecília Maria de Barcellos Lançamento: 02486/2024 Relatório ID: 1075/2024 Nº do Memorando 1DOC: 33.062/2024 Substituição: NÃO HÁ PROFESSOR ATRIBUÍDO NA TURMA Qtd. Horas: 10 Valor Subtotal: R\$ 346,90 Turma: Maternal II A - Matutino Servidor Substituído: Mês: 2024/09 Dias: 25, 26, 27 Motivo: Não há professor atribuído na turma. Justificativa CME: AGUARDANDO CONTRATAÇÃO DE PROFESSOR PARA SER ATRIBUÍDO NA TURMA. Justificativa (Servidor não atribuído): A PROFESSORA JULIANA APARECIDA BATISTA ASSUMIU AULAS EM OUTRO CME. Por que não

					há servidor atribuído? A PROFESSORA JULIANA APARECIDA BATISTA ASSUMIU AULAS EM OUTRO CME.
0004	111749	AGUEDA ALVES PINTO RIBEIRO [111749] [PROF]	3	104,07	0004-0001 CME Prof. Jucileide Praxedes Lançamento: 02548/2024 Relatório ID: 1072/2024 Nº do Memorando 1DOC: 32.905/2024 Substituição: AUSÊNCIA DE PROFESSOR Qtd. Horas: 3 Valor Subtotal: R\$ 104,07 Turma: 4º Ano A - Integral Servidor Substituído: ROZILENE ALVES DE SOUZA [112576] [PROF] Mês: 2024/09 Dias: 2, 5, 19 Motivo: Atestado médico Justificativa CME: ATESTADO MEDICO
0005	113570	ALESANDRA RIBEIRO [113570] [PROF]	24	832,56	0005-0001 CME Prof. João Maria do Nascimento Filho Lançamento: 02697/2024 Relatório ID: 1127/2024 Nº do Memorando 1DOC: 33.516/2024 Substituição: AUSÊNCIA DE PROFESSOR Qtd. Horas: 24 Valor Subtotal: R\$ 832,56 Turma: Maternal III B - Vespertino Servidor Substituído: VANILDE FERNANDES DE OLIVEIRA FREITAS [004009] [PROF] Mês: 2024/09 Dias: 16, 17, 18, 23, 24, 30 Motivo: Atestado médico Justificativa CME: ATESTADO MEDICO
0006	112740	ALESSANDRA ARANDA OLIVEIRA RIVAROLA RIBEIRO [112740] [PROF]	2	69,38	0006-0001 CME Antenor Soares Lançamento: 02372/2024 Relatório ID: 1066/2024 Nº do Memorando 1DOC: 32.781/2024 Substituição: AUSÊNCIA DE PROFESSOR Qtd. Horas: 2 Valor Subtotal: R\$ 69,38 Turma: 3º Ano D - Vespertino Servidor Substituído: MARIANA SILVA LAURENTINO [112718] [PROF] Mês: 2024/09 Dias: 2 Motivo: Atestado médico Justificativa CME: ATESTADO MEDICO
0007	107667	ALINE FONSECA DE SOUZA REIS [107667] [PROF]	4	138,76	0007-0001 CME Prof. Tânia Arantes Junqueira Lançamento: 02603/2024 Relatório ID: 1101/2024 Nº do Memorando 1DOC: 33.278/2024 Substituição: AUSÊNCIA DE PROFESSOR Qtd. Horas: 4 Valor Subtotal: R\$ 138,76 Turma: Pré I F - Vespertino Servidor Substituído: MARIA DA CONCEIÇÃO BARROSO DA SILVA SANTOS [101838] [PROF] Mês: 2024/09 Dias: 24 Motivo: Atestado de acompanhante Justificativa CME: ATESTADO DE ACOMPANHANTE
0008	109445	ANA CASSIA DA SILVA SOUZA [109445] [PROF]	2	69,38	0008-0001 CME Fábio Diniz Junqueira Lançamento: 02369/2024 Relatório ID: 1077/2024 Nº do Memorando 1DOC: 33.109/2024 Substituição: AUSÊNCIA DE PROFESSOR Qtd. Horas: 2 Valor Subtotal: R\$ 69,38 Turma: 3º Ano B - Vespertino Servidor Substituído: AMANDA FERNANDA NUNES FERREIRA [112573] [PROF] Mês: 2024/09 Dias: 5 Motivo: Atestado médico Justificativa CME: ATESTADO MEDICO
0009	000854	ANA ELZA ALVES DA SILVA [000854] [PROF]	3	104,07	0009-0001 CME Dom Bosco Lançamento: 02584/2024 Relatório ID: 1076/2024 Nº do Memorando 1DOC: 33.077/2024 Substituição: AUSÊNCIA DE PROFESSOR Qtd. Horas: 1 Valor Subtotal: R\$ 34,69 Turma: Multisseriada Matutino Servidor Substituído: ROSANGELA SOCORRO PRATES SILVA [104578] [PROF] Mês: 2024/09 Dias: 18 Motivo: Atestado médico Justificativa CME: ATESTADO MEDICO 0009-0002 CME Dom Bosco Lançamento: 02585/2024 Relatório ID: 1076/2024 Nº do Memorando 1DOC: 33.077/2024 Substituição: AUSÊNCIA DE PROFESSOR Qtd. Horas: 2 Valor Subtotal: R\$ 69,38 Turma: 4º Ano A - Matutino Servidor Substituído: RENATA DE SOUZA COSTA [107671] [PROF] Mês: 2024/09 Dias: 19 Motivo: Férias Justificativa CME: FERIAS
0010	111484	ANA LUCIA DA SILVA LOPES ROSA [111484] [PROF]	6	208,14	0010-0001 CME Dom Bosco Lançamento: 02578/2024 Relatório ID: 1076/2024 Nº do Memorando 1DOC: 33.077/2024 Substituição: AUSÊNCIA DE PROFESSOR Qtd. Horas: 6 Valor Subtotal: R\$ 208,14 Turma: 4º Ano C - Vespertino Servidor Substituído: RENATA DE SOUZA COSTA [107671] [PROF] Mês: 2024/09 Dias: 19, 26 Motivo: Férias Justificativa CME: FERIAS
0011	107621	ANDRE LUIZ LIMA [107621] [PROF]	6	208,14	0011-0001 CME Fausto Eugênio Masson Lançamento: 02405/2024 Relatório ID: 1078/2024 Nº do Memorando 1DOC: 33.115/2024 Substituição: AUSÊNCIA DE PROFESSOR Qtd. Horas: 2 Valor Subtotal: R\$ 69,38 Turma: 8º Ano B - Vespertino Servidor Substituído: RENATO DELUQUI [109695] [PROF] Mês: 2024/09 Dias: 2 Motivo: Atestado médico Justificativa CME: ATESTADO MEDICO 0011-0002 CME Fausto Eugênio Masson Lançamento: 02414/2024 Relatório ID: 1078/2024 Nº do Memorando 1DOC: 33.115/2024 Substituição: AUSÊNCIA DE PROFESSOR Qtd. Horas: 2 Valor Subtotal: R\$ 69,38 Turma: 8º Ano C - Vespertino Servidor Substituído: RENATO DELUQUI [109695] [PROF] Mês: 2024/09 Dias: 4 Motivo: Atestado médico Justificativa CME: ATESTADO MEDICO 0011-0003 CME Fausto Eugênio Masson Lançamento: 02419/2024 Relatório ID: 1078/2024 Nº do Memorando 1DOC: 33.115/2024 Substituição: AUSÊNCIA DE PROFESSOR Qtd. Horas: 2 Valor Subtotal: R\$ 69,38 Turma: 7º Ano A - Matutino Servidor Substituído: SANDRA APARECIDA JORGE GINDRI [001642] [PROF] Mês: 2024/09 Dias: 12 Motivo: Licença Prêmio Justificativa CME: LICENÇA PRÊMIO
0012	112543	ANDREA MENDES DA COSTA [112543] [PROF]	6	208,14	0012-0001 CME Prof. José Nodari Lançamento: 02601/2024 Relatório ID: 1081/2024 Nº do Memorando 1DOC: 33.169/2024 Substituição: AUSÊNCIA DE PROFESSOR Qtd. Horas: 2 Valor Subtotal: R\$ 69,38 Turma: 2º Ano B - Matutino Servidor Substituído: LUZIA DE OLIVEIRA [112885] [PROF] Mês: 2024/09 Dias: 5, 12 Motivo: Atestado médico Justificativa CME: ATESTADO MEDICO 0012-0002 CME Prof. José Nodari Lançamento: 02607/2024 Relatório ID: 1081/2024 Nº do Memorando 1DOC: 33.169/2024 Substituição: AUSÊNCIA DE PROFESSOR Qtd. Horas: 2 Valor Subtotal: R\$ 69,38 Turma: 2º Ano F - Vespertino Servidor Substituído: LANA CARDOSO RIBEIRO LOURENCO [002064] [PROF] Mês: 2024/09 Dias: 19 Motivo: Atestado médico Justificativa CME: ATESTADO MEDICO 0012-0003 CME Prof. José Nodari Lançamento: 02617/2024 Relatório ID: 1081/2024 Nº do Memorando 1DOC: 33.169/2024 Substituição: AUSÊNCIA DE PROFESSOR Qtd. Horas: 2 Valor Subtotal: R\$ 69,38 Turma: 2º Ano B - Matutino Servidor Substituído: LANA CARDOSO RIBEIRO LOURENCO [002064] [PROF] Mês: 2024/09 Dias: 24 Motivo: Atestado médico Justificativa CME: ATESTADO MEDICO
0013	111742	ANDREIA CRISTINA DE FREITAS CORDEIRO [111742] [PROF]	4	138,76	0013-0001 CME Dona Mariquinha Tavares Lançamento: 02365/2024 Relatório ID: 1070/2024 Nº do Memorando 1DOC: 32.879/2024 Substituição: AUSÊNCIA DE PROFESSOR Qtd. Horas: 4 Valor Subtotal: R\$ 138,76 Turma: Pré I D - Vespertino Servidor Substituído: ERLETE BRAMBILA [105056] [PROF] Mês: 2024/09 Dias: 13 Motivo: Atestado médico Justificativa CME: ATESTADO MEDICO
0014	112040	ANE CAROLINE CARNEIRO DA SILVA [112040] [PROF]	28	971,32	0014-0001 CME Tia Lina Lançamento: 02423/2024 Relatório ID: 1065/2024 Nº do Memorando 1DOC: 32.712/2024 Substituição: AUSÊNCIA DE PROFESSOR Qtd. Horas: 8 Valor Subtotal: R\$ 277,52 Turma: Maternal II A - Matutino Servidor Substituído: ERCI GONCALVES DE OLIVEIRA [104670] [PROF] Mês: 2024/09 Dias: 11, 12 Motivo: Folga Eleitoral Justificativa CME: FOLGA ELEITORAL 0014-0002 CME Tia Lina Lançamento: 02425/2024 Relatório ID: 1065/2024 Nº do Memorando 1DOC: 32.712/2024 Substituição: AUSÊNCIA DE PROFESSOR Qtd. Horas: 20 Valor Subtotal: R\$ 693,80 Turma: Berçário A - Matutino Servidor Substituído: EDILMA BESERRA DA SILVA COSTA [104668] [PROF] Mês: 2024/09 Dias: 16, 23, 24, 25, 30 Motivo: Licença Maternidade Justificativa CME: LICENÇA MATERNIDADE
0015	110645	ANGELICA MASSAROLLI [110645] [PROF]	9	312,21	0015-0001 CME Fausto Eugênio Masson Lançamento: 02407/2024 Relatório ID: 1078/2024 Nº do Memorando 1DOC: 33.115/2024 Substituição: AUSÊNCIA DE PROFESSOR Qtd. Horas: 1 Valor Subtotal: R\$ 34,69 Turma: 7º Ano D - Vespertino Servidor Substituído: RENATO DELUQUI [109695] [PROF] Mês: 2024/09 Dias: 2 Motivo: Atestado médico Justificativa CME: ATESTADO MEDICO 0015-0002 CME Fausto Eugênio Masson Lançamento: 02408/2024 Relatório ID: 1078/2024 Nº do Memorando 1DOC: 33.115/2024 Substituição: AUSÊNCIA DE PROFESSOR Qtd. Horas: 2 Valor Subtotal: R\$ 69,38 Turma: 8º Ano A - Matutino Servidor Substituído: RENATO DELUQUI [109695] [PROF] Mês: 2024/09 Dias: 3 Motivo: Atestado médico Justificativa CME: ATESTADO MEDICO 0015-0003 CME Fausto Eugênio Masson Lançamento: 02415/2024 Relatório ID: 1078/2024 Nº do Memorando 1DOC: 33.115/2024 Substituição: AUSÊNCIA DE PROFESSOR Qtd. Horas: 2 Valor Subtotal: R\$ 69,38 Turma: 6º Ano C - Vespertino Servidor Substituído: RENATO DELUQUI [109695] [PROF] Mês: 2024/09 Dias: 5 Motivo: Atestado médico Justificativa CME: ATESTADO MEDICO 0015-0004 CME Fausto Eugênio Masson Lançamento: 02430/2024 Relatório ID: 1078/2024 Nº do Memorando 1DOC:

					33.115/2024 Substituição: AUSÊNCIA DE PROFESSOR Qtd. Horas: 2 Valor Subtotal: R\$ 69,38 Turma: 7º Ano D - Vespertino Servidor Substituído: STEPHANIE BARBOSA MARTILIANO DA SILVA [111336] [PROF] Mês: 2024/09 Dias: 13 Motivo: Atestado médico Justificativa CME: ATESTADO MEDICO 0015-0005 CME Fausto Eugênio Masson Lançamento: 02536/2024 Relatório ID: 1078/2024 N° do Memorando 1DOC: 33.115/2024 Substituição: AUSÊNCIA DE PROFESSOR Qtd. Horas: 2 Valor Subtotal: R\$ 69,38 Turma: 8º Ano A - Matutino Servidor Substituído: JOSIAS DO ESPIRITO SANTO [112884] [PROF] Mês: 2024/09 Dias: 19 Motivo: Faltas injustificadas Justificativa CME: FALTAS INJUSTIFICADAS
0016	112744	ANGELO RIBEIRO ROSSI [112744] [PROF]	6	208,14	0016-0001 CME Silvio Paternez Lançamento: 02445/2024 Relatório ID: 1069/2024 N° do Memorando 1DOC: 32.873/2024 Substituição: AUSÊNCIA DE PROFESSOR Qtd. Horas: 2 Valor Subtotal: R\$ 69,38 Turma: 5º Ano C - Vespertino Servidor Substituído: LUIZ CLAUDIO DA SILVA [110707] [PROF] Mês: 2024/09 Dias: 9 Motivo: Atestado médico Justificativa CME: ATESTADO MEDICO 0016-0002 CME Silvio Paternez Lançamento: 02447/2024 Relatório ID: 1069/2024 N° do Memorando 1DOC: 32.873/2024 Substituição: AUSÊNCIA DE PROFESSOR Qtd. Horas: 2 Valor Subtotal: R\$ 69,38 Turma: 2º Ano D - Matutino Servidor Substituído: HOLIANA MARIA FERREIRA LEITE [106196] [PROF] Mês: 2024/09 Dias: 10 Motivo: Atestado médico Justificativa CME: ATESTADO MEDICO 0016-0003 CME Silvio Paternez Lançamento: 02473/2024 Relatório ID: 1069/2024 N° do Memorando 1DOC: 32.873/2024 Substituição: AUSÊNCIA DE PROFESSOR Qtd. Horas: 2 Valor Subtotal: R\$ 69,38 Turma: 2º Ano B - Matutino Servidor Substituído: CLAUDETE VILELA [002747] [PROF] Mês: 2024/09 Dias: 2 Motivo: Atestado médico Justificativa CME: ATESTADO MEDICO
0017	113406	APARECIDA ARAUJO DOS SANTOS DALOSSE [113406] [PROF]	35	1.214,15	0017-0001 CME Ayrton Senna Lançamento: 02378/2024 Relatório ID: 1089/2024 N° do Memorando 1DOC: 33.195/2024 Substituição: AUSÊNCIA DE PROFESSOR Qtd. Horas: 4 Valor Subtotal: R\$ 138,76 Turma: 1º Ano G - Vespertino Servidor Substituído: PATRICIA ALVES FELICIANO [112818] [PROF] Mês: 2024/09 Dias: 2 Motivo: Atestado médico Justificativa CME: ATESTADO MEDICO 0017-0002 CME Ayrton Senna Lançamento: 02379/2024 Relatório ID: 1089/2024 N° do Memorando 1DOC: 33.195/2024 Substituição: AUSÊNCIA DE PROFESSOR Qtd. Horas: 16 Valor Subtotal: R\$ 555,04 Turma: 3º Ano H - Vespertino Servidor Substituído: FERNANDA ALEXANDRE [112080] [PROF] Mês: 2024/09 Dias: 9, 23, 24, 25 Motivo: Atestado médico Justificativa CME: ATESTADO MEDICO 0017-0003 CME Ayrton Senna Lançamento: 02380/2024 Relatório ID: 1089/2024 N° do Memorando 1DOC: 33.195/2024 Substituição: AUSÊNCIA DE PROFESSOR Qtd. Horas: 4 Valor Subtotal: R\$ 138,76 Turma: 3º Ano F - Vespertino Servidor Substituído: SUZE LEANDRO DA SILVA [113407] [PROF] Mês: 2024/09 Dias: 10 Motivo: Participação em formação Justificativa CME: PARTICIPAÇÃO EM FORMAÇÃO 0017-0004 CME Ayrton Senna Lançamento: 02593/2024 Relatório ID: 1089/2024 N° do Memorando 1DOC: 33.195/2024 Substituição: AUSÊNCIA DE PROFESSOR Qtd. Horas: 11 Valor Subtotal: R\$ 381,59 Turma: 2º Ano G - Vespertino Servidor Substituído: IVANILDA DA PENHA SOBRINHO [110874] [PROF] Mês: 2024/09 Dias: 11, 12, 13 Motivo: Atestado médico Justificativa CME: ATESTADO MEDICO
0018	113181	ARIANE SOUZA GUSMAO [113181] [PROF]	40	1.387,60	0018-0001 CME Silvio Paternez Lançamento: 02440/2024 Relatório ID: 1069/2024 N° do Memorando 1DOC: 32.873/2024 Substituição: AUSÊNCIA DE PROFESSOR Qtd. Horas: 24 Valor Subtotal: R\$ 832,56 Turma: 2º Ano B - Matutino Servidor Substituído: CARLA PATRICIA ARAUJO CHAVES [112565] [PROF] Mês: 2024/09 Dias: 2, 3, 4, 5, 6, 9, 10 Motivo: Atestado médico Justificativa CME: ATESTADO MEDICO 0018-0002 CME Silvio Paternez Lançamento: 02453/2024 Relatório ID: 1069/2024 N° do Memorando 1DOC: 32.873/2024 Substituição: AUSÊNCIA DE PROFESSOR Qtd. Horas: 8 Valor Subtotal: R\$ 277,52 Turma: 2º Ano D - Matutino Servidor Substituído: HOLIANA MARIA FERREIRA LEITE [106196] [PROF] Mês: 2024/09 Dias: 11, 12 Motivo: Atestado médico Justificativa CME: ATESTADO MEDICO 0018-0003 CME Silvio Paternez Lançamento: 02508/2024 Relatório ID: 1069/2024 N° do Memorando 1DOC: 32.873/2024 Substituição: AUSÊNCIA DE PROFESSOR Qtd. Horas: 4 Valor Subtotal: R\$ 138,76 Turma: 2º Ano A - Matutino Servidor Substituído: CLAUDETE VILELA [002747] [PROF] Mês: 2024/09 Dias: 19, 26 Motivo: Atestado médico Justificativa CME: ATESTADO MEDICO 0018-0004 CME Silvio Paternez Lançamento: 02511/2024 Relatório ID: 1069/2024 N° do Memorando 1DOC: 32.873/2024 Substituição: AUSÊNCIA DE PROFESSOR Qtd. Horas: 4 Valor Subtotal: R\$ 138,76 Turma: 2º Ano D - Matutino Servidor Substituído: CLAUDETE VILELA [002747] [PROF] Mês: 2024/09 Dias: 20, 27 Motivo: Atestado médico Justificativa CME: ATESTADO MEDICO
0019	112691	CAMILA LUCIA DOS SANTOS SALES [112691] [PROF]	24	832,56	0019-0001 CME Tia Lina Lançamento: 02426/2024 Relatório ID: 1065/2024 N° do Memorando 1DOC: 32.712/2024 Substituição: AUSÊNCIA DE PROFESSOR Qtd. Horas: 4 Valor Subtotal: R\$ 138,76 Turma: Maternal II A - Matutino Servidor Substituído: ERCI GONCALVES DE OLIVEIRA [104670] [PROF] Mês: 2024/09 Dias: 10 Motivo: Folga Eleitoral Justificativa CME: FOLGA ELEITORAL 0019-0002 CME Tia Lina Lançamento: 02427/2024 Relatório ID: 1065/2024 N° do Memorando 1DOC: 32.712/2024 Substituição: AUSÊNCIA DE PROFESSOR Qtd. Horas: 20 Valor Subtotal: R\$ 693,80 Turma: Berçário A - Matutino Servidor Substituído: EDILMA BESERRA DA SILVA COSTA [104668] [PROF] Mês: 2024/09 Dias: 18, 19, 20, 26, 27 Motivo: Licença Maternidade Justificativa CME: LICENÇA MATERNIDADE
0020	112711	CARINE ROZELIA NUNES MARINHA DA SILVA [112711] [PROF]	5	173,45	0020-0001 CME Prof. Tânia Arantes Junqueira Lançamento: 02612/2024 Relatório ID: 1101/2024 N° do Memorando 1DOC: 33.278/2024 Substituição: AUSÊNCIA DE PROFESSOR Qtd. Horas: 1 Valor Subtotal: R\$ 34,69 Turma: Pré II B - Matutino Servidor Substituído: SIRLEI MENDONCA GARCEZ [103296] [PROF] Mês: 2024/09 Dias: 26 Motivo: Atestado médico Justificativa CME: ATESTADO MEDICO 0020-0002 CME Prof. Tânia Arantes Junqueira Lançamento: 02619/2024 Relatório ID: 1101/2024 N° do Memorando 1DOC: 33.278/2024 Substituição: AUSÊNCIA DE PROFESSOR Qtd. Horas: 2 Valor Subtotal: R\$ 69,38 Turma: Pré II G - Vespertino Servidor Substituído: SIRLEI MENDONCA GARCEZ [103296] [PROF] Mês: 2024/09 Dias: 26 Motivo: Atestado médico Justificativa CME: ATESTADO MEDICO 0020-0003 CME Prof. Tânia Arantes Junqueira Lançamento: 02628/2024 Relatório ID: 1101/2024 N° do Memorando 1DOC: 33.278/2024 Substituição: AUSÊNCIA DE PROFESSOR Qtd. Horas: 2 Valor Subtotal: R\$ 69,38 Turma: Pré II G - Vespertino Servidor Substituído: SIRLEI MENDONCA GARCEZ [103296] [PROF] Mês: 2024/09 Dias: 26 Motivo: Atestado médico Justificativa CME: ATESTADO MEDICO
0021	112701	CARLA GRAICY LIMA DE OLIVEIRA [112701] [PROF]	1	34,69	0021-0001 CME Laura Vieira de Souza Lançamento: 02461/2024 Relatório ID: 1079/2024 N° do Memorando 1DOC: 33.120/2024 Substituição: AUSÊNCIA DE PROFESSOR Qtd. Horas: 1 Valor Subtotal: R\$ 34,69 Turma: 7º Ano B - Vespertino Servidor Substituído: ROSANA FELIX FRANCISCO [112883] [PROF] Mês: 2024/09 Dias: 19 Motivo: Atestado médico Justificativa CME: ATESTADO MEDICO
0022	107639	CASSIA ALINE DE CARVALHO NEVES [107639] [PROF]	4	138,76	0022-0001 CME Futuro Brilhante Lançamento: 02359/2024 Relatório ID: 1094/2024 N° do Memorando 1DOC: 33.233/2024 Substituição: AUSÊNCIA DE PROFESSOR Qtd. Horas: 4 Valor Subtotal: R\$ 138,76 Turma: Pré I B - Matutino Servidor Substituído: LAURA MELO MACHADO JESUS [107678] [PROF] Mês: 2024/09 Dias: 13 Motivo: Atestado médico Justificativa CME: ATESTADO MEDICO
0023	113309	CATHIANE APARECIDA SANTOS DA SILVA [113309] [PROF]	3	104,07	0023-0001 CME Prof. Jucileide Praxedes Lançamento: 02549/2024 Relatório ID: 1072/2024 N° do Memorando 1DOC: 32.905/2024 Substituição: AUSÊNCIA DE PROFESSOR Qtd. Horas: 3 Valor Subtotal: R\$ 104,07 Turma: 1º Ano A - Integral Servidor Substituído: ROZILENE ALVES DE SOUZA [112576] [PROF] Mês: 2024/09 Dias: 3, 6 Motivo: Atestado médico Justificativa CME: ATESTADO MEDICO
0024	113434	CELENIR SOARES ALVES	5	173,45	0024-0001 CMAE Ulisses Guimarães Lançamento: 02676/2024 Relatório ID: 1123/2024 N° do Memorando 1DOC: 33.265/2024 Substituição: AUSÊNCIA DE PROFESSOR Qtd. Horas: 2 Valor Subtotal: R\$ 69,38 Turma: 6º Ano A - Vespertino Servidor Substituído: VARLINDA DE

		[113434] [PROF]			CAMPOS LEITE [113412] [PROF] Mês: 2024/09 Dias: 23 Motivo: Atestado médico Justificativa CME: ATESTADO MÉDICO 0024-0002 CMAE Ulisses Guimarães Lançamento: 02678/2024 Relatório ID: 1123/2024 Nº do Memorando 1DOC: 33.265/2024 Substituição: AUSÊNCIA DE PROFESSOR Qtd. Horas: 2 Valor Subtotal: R\$ 69,38 Turma: 2º Ano A - Matutino Servidor Substituído: CIMARA ALVES LOURENCO DA COSTA [112792] [PROF] Mês: 2024/09 Dias: 25 Motivo: Atestado médico Justificativa CME: ATESTADO MÉDICO 0024-0003 CMAE Ulisses Guimarães Lançamento: 02682/2024 Relatório ID: 1123/2024 Nº do Memorando 1DOC: 33.265/2024 Substituição: AUSÊNCIA DE PROFESSOR Qtd. Horas: 1 Valor Subtotal: R\$ 34,69 Turma: 2º Ano A - Vespertino Servidor Substituído: CIMARA ALVES LOURENCO DA COSTA [112792] [PROF] Mês: 2024/09 Dias: 26 Motivo: Atestado médico Justificativa CME: ATESTADO MÉDICO
0025	112792	CIMARA ALVES LOURENCO DA COSTA [112792] [PROF]	2	69,38	0025-0001 CMAE Ulisses Guimarães Lançamento: 02667/2024 Relatório ID: 1123/2024 Nº do Memorando 1DOC: 33.265/2024 Substituição: AUSÊNCIA DE PROFESSOR Qtd. Horas: 2 Valor Subtotal: R\$ 69,38 Turma: 4º Ano A - Matutino Servidor Substituído: ROSEMEIRE DA SILVA [112582] [PROF] Mês: 2024/09 Dias: 6 Motivo: Atestado médico Justificativa CME: ATESTADO MÉDICO
0026	112743	CLAUDIA FERREIRA NUNES [112743] [PROF]	64	2.220,16	0026-0001 CME Diva Martins Junqueira Lançamento: 02647/2024 Relatório ID: 1128/2024 Nº do Memorando 1DOC: 33.228/2024 Substituição: AUSÊNCIA DE PROFESSOR Qtd. Horas: 64 Valor Subtotal: R\$ 2.220,16 Turma: 1º Ano A - Vespertino Servidor Substituído: LUCIANA QUARESMA BARBOZA [112709] [PROF] Mês: 2024/09 Dias: 3, 4, 5, 10 Motivo: Troca de turma Justificativa CME: TROCA DE TURMA
0027	111999	CLEIDSON BERNARDINO RODRIGUES [111999] [PROF]	16	555,04	0027-0001 CME Silvio Paternez Lançamento: 02519/2024 Relatório ID: 1069/2024 Nº do Memorando 1DOC: 32.873/2024 Substituição: AUSÊNCIA DE PROFESSOR Qtd. Horas: 4 Valor Subtotal: R\$ 138,76 Turma: 3º Ano E - Vespertino Servidor Substituído: CLAUDETE VILELA [002747] [PROF] Mês: 2024/09 Dias: 20, 27 Motivo: Atestado médico Justificativa CME: ATESTADO MÉDICO 0027-0002 CME Silvio Paternez Lançamento: 02521/2024 Relatório ID: 1069/2024 Nº do Memorando 1DOC: 32.873/2024 Substituição: AUSÊNCIA DE PROFESSOR Qtd. Horas: 4 Valor Subtotal: R\$ 138,76 Turma: 5º Ano D - Vespertino Servidor Substituído: CLAUDETE VILELA [002747] [PROF] Mês: 2024/09 Dias: 20, 27 Motivo: Atestado médico Justificativa CME: ATESTADO MÉDICO 0027-0003 CME Silvio Paternez Lançamento: 02523/2024 Relatório ID: 1069/2024 Nº do Memorando 1DOC: 32.873/2024 Substituição: AUSÊNCIA DE PROFESSOR Qtd. Horas: 4 Valor Subtotal: R\$ 138,76 Turma: 3º Ano D - Vespertino Servidor Substituído: CLAUDETE VILELA [002747] [PROF] Mês: 2024/09 Dias: 18, 25 Motivo: Atestado médico Justificativa CME: ATESTADO MÉDICO 0027-0004 CME Silvio Paternez Lançamento: 02525/2024 Relatório ID: 1069/2024 Nº do Memorando 1DOC: 32.873/2024 Substituição: AUSÊNCIA DE PROFESSOR Qtd. Horas: 4 Valor Subtotal: R\$ 138,76 Turma: 3º Ano C - Vespertino Servidor Substituído: CLAUDETE VILELA [002747] [PROF] Mês: 2024/09 Dias: 18, 25 Motivo: Atestado médico Justificativa CME: ATESTADO MÉDICO
0028	111105	CRISTIANE APARECIDA DE SOUZA SANTOS [111105] [PROF]	4	138,76	0028-0001 CME Atacílio de Souza Lançamento: 02434/2024 Relatório ID: 1068/2024 Nº do Memorando 1DOC: 33.299/2024 Substituição: AUSÊNCIA DE PROFESSOR Qtd. Horas: 4 Valor Subtotal: R\$ 138,76 Turma: Pré I D - Vespertino Servidor Substituído: LINDALVA SILVA SOBRINHO DA SILVA [103385] [PROF] Mês: 2024/09 Dias: 30 Motivo: Afastamento por Interesse Particular Justificativa CME: AFASTAMENTO POR INTERESSE PARTICULAR
0029	113183	CRISTIANE MILCHAREK [113183] [PROF]	2	69,38	0029-0001 CME Fausto Eugênio Masson Lançamento: 02493/2024 Relatório ID: 1078/2024 Nº do Memorando 1DOC: 33.115/2024 Substituição: AUSÊNCIA DE PROFESSOR Qtd. Horas: 2 Valor Subtotal: R\$ 69,38 Turma: 5º Ano B - Matutino Servidor Substituído: JOSIAS DO ESPIRITO SANTO [112884] [PROF] Mês: 2024/09 Dias: 23, 30 Motivo: Faltas injustificadas Justificativa CME: FALTAS INJUSTIFICADAS
0030	112571	DHEYNE KAROLINA MENDES MARZINOTTO [112571] [PROF]	2	69,38	0030-0001 CME Antenor Soares Lançamento: 02374/2024 Relatório ID: 1066/2024 Nº do Memorando 1DOC: 32.781/2024 Substituição: AUSÊNCIA DE PROFESSOR Qtd. Horas: 2 Valor Subtotal: R\$ 69,38 Turma: 3º Ano D - Vespertino Servidor Substituído: MARIANA SILVA LAURENTINO [112718] [PROF] Mês: 2024/09 Dias: 11 Motivo: Atestado médico Justificativa CME: ATESTADO MÉDICO
0031	109836	DIONATA JAKSON GARCIA BRAGANCA [109836] [PROF]	2	69,38	0031-0001 CME Fábio Diniz Junqueira Lançamento: 02592/2024 Relatório ID: 1077/2024 Nº do Memorando 1DOC: 33.109/2024 Substituição: AUSÊNCIA DE PROFESSOR Qtd. Horas: 2 Valor Subtotal: R\$ 69,38 Turma: 2º Ano C - Vespertino Servidor Substituído: ANA CAROLINA CARNEIRO DA SILVA GUIMARÃES [110680] [PROF] Mês: 2024/09 Dias: 27 Motivo: Qualificação profissional autorizada pelo Secretário Justificativa CME: JUSTIFICATIVA DE ACORDO VIA OFICIO. PROTOCOLO NUMERO 8436.
0032	112882	DURLENE CARNEIRO DE SOUZA [112882] [PROF]	2	69,38	0032-0001 CME Laura Vieira de Souza Lançamento: 02468/2024 Relatório ID: 1079/2024 Nº do Memorando 1DOC: 33.120/2024 Substituição: AUSÊNCIA DE PROFESSOR Qtd. Horas: 2 Valor Subtotal: R\$ 69,38 Turma: 7º Ano A - Matutino Servidor Substituído: ROSANA FELIX FRANCISCO [112883] [PROF] Mês: 2024/09 Dias: 16, 18 Motivo: Atestado médico Justificativa CME: ATESTADO MÉDICO
0033	112722	EDNA PRINA ARQUAZ [112722] [PROF]	6	208,14	0033-0001 CME Fausto Eugênio Masson Lançamento: 02389/2024 Relatório ID: 1078/2024 Nº do Memorando 1DOC: 33.115/2024 Substituição: AUSÊNCIA DE PROFESSOR Qtd. Horas: 2 Valor Subtotal: R\$ 69,38 Turma: 5º Ano A - Matutino Servidor Substituído: IZABELLA ROMAN FARIA COLOTONI [107723] [PROF] Mês: 2024/09 Dias: 5 Motivo: Atestado médico Justificativa CME: ATESTADO MÉDICO 0033-0002 CME Fausto Eugênio Masson Lançamento: 02392/2024 Relatório ID: 1078/2024 Nº do Memorando 1DOC: 33.115/2024 Substituição: AUSÊNCIA DE PROFESSOR Qtd. Horas: 2 Valor Subtotal: R\$ 69,38 Turma: 5º Ano C - Vespertino Servidor Substituído: IZABELLA ROMAN FARIA COLOTONI [107723] [PROF] Mês: 2024/09 Dias: 5 Motivo: Atestado médico Justificativa CME: ATESTADO MÉDICO 0033-0003 CME Fausto Eugênio Masson Lançamento: 02500/2024 Relatório ID: 1078/2024 Nº do Memorando 1DOC: 33.115/2024 Substituição: AUSÊNCIA DE PROFESSOR Qtd. Horas: 2 Valor Subtotal: R\$ 69,38 Turma: 4º Ano D - Matutino Servidor Substituído: JOSIAS DO ESPIRITO SANTO [112884] [PROF] Mês: 2024/09 Dias: 23, 30 Motivo: Faltas injustificadas Justificativa CME: FALTAS INJUSTIFICADAS
0034	109449	ELAINE DE SOUZA RIBEIRO [109449] [PROF]	21	728,49	0034-0001 CME Fausto Eugênio Masson Lançamento: 02410/2024 Relatório ID: 1078/2024 Nº do Memorando 1DOC: 33.115/2024 Substituição: AUSÊNCIA DE PROFESSOR Qtd. Horas: 3 Valor Subtotal: R\$ 104,07 Turma: 6º Ano C - Vespertino Servidor Substituído: SERGIO JOSE BOTH [001208] [PROF] Mês: 2024/09 Dias: 3, 4 Motivo: Atestado médico Justificativa CME: ATESTADO MÉDICO 0034-0002 CME Fausto Eugênio Masson Lançamento: 02413/2024 Relatório ID: 1078/2024 Nº do Memorando 1DOC: 33.115/2024 Substituição: AUSÊNCIA DE PROFESSOR Qtd. Horas: 8 Valor Subtotal: R\$ 277,52 Turma: 7º Ano B - Matutino Servidor Substituído: SERGIO JOSE BOTH [001208] [PROF] Mês: 2024/09 Dias: 5, 12, 19, 26 Motivo: Atestado médico Justificativa CME: ATESTADO MÉDICO 0034-0003 CME Fausto Eugênio Masson Lançamento: 02416/2024 Relatório ID: 1078/2024 Nº do Memorando 1DOC: 33.115/2024 Substituição: AUSÊNCIA DE PROFESSOR Qtd. Horas: 4 Valor Subtotal: R\$ 138,76 Turma: 7º Ano C - Vespertino Servidor Substituído: RENATO DELUQUI [109695] [PROF] Mês: 2024/09 Dias: 5, 12 Motivo: Atestado médico Justificativa CME: ATESTADO MÉDICO 0034-0004 CME Fausto Eugênio Masson Lançamento: 02418/2024 Relatório ID: 1078/2024 Nº do Memorando 1DOC: 33.115/2024 Substituição: AUSÊNCIA DE PROFESSOR Qtd. Horas: 1 Valor Subtotal: R\$ 34,69 Turma: 7º Ano B - Matutino Servidor Substituído: JOSIAS DO ESPIRITO SANTO [112884] [PROF] Mês: 2024/09 Dias: 6 Motivo: Faltas injustificadas Justificativa CME: FALTAS INJUSTIFICADAS 0034-0005 CME Fausto Eugênio Masson Lançamento:

					02420/2024 Relatório ID: 1078/2024 N° do Memorando 1DOC: 33.115/2024 Substituição: AUSÊNCIA DE PROFESSOR Qtd. Horas: 2 Valor Subtotal: R\$ 69,38 Turma: 6° Ano C - Vespertino Servidor Substituído: RENATO DELUQUI [109695] [PROF] Mês: 2024/09 Dias: 11 Motivo: Atestado médico Justificativa CME: ATESTADO MEDICO 0034-0006 CME Fausto Eugênio Masson Lançamento: 02421/2024 Relatório ID: 1078/2024 N° do Memorando 1DOC: 33.115/2024 Substituição: AUSÊNCIA DE PROFESSOR Qtd. Horas: 1 Valor Subtotal: R\$ 34,69 Turma: 6° Ano A - Matutino Servidor Substituído: STEPHANIE BARBOSA MARTILIANO DA SILVA [111336] [PROF] Mês: 2024/09 Dias: 13 Motivo: Atestado médico Justificativa CME: ATESTADO MEDICO 0034-0007 CME Fausto Eugênio Masson Lançamento: 02422/2024 Relatório ID: 1078/2024 N° do Memorando 1DOC: 33.115/2024 Substituição: AUSÊNCIA DE PROFESSOR Qtd. Horas: 1 Valor Subtotal: R\$ 34,69 Turma: 6° Ano A - Matutino Servidor Substituído: JOSIAS DO ESPIRITO SANTO [112884] [PROF] Mês: 2024/09 Dias: 13 Motivo: Faltas injustificadas Justificativa CME: FALTAS INJUSTIFICADAS 0034-0008 CME Fausto Eugênio Masson Lançamento: 02424/2024 Relatório ID: 1078/2024 N° do Memorando 1DOC: 33.115/2024 Substituição: AUSÊNCIA DE PROFESSOR Qtd. Horas: 1 Valor Subtotal: R\$ 34,69 Turma: 7° Ano B - Matutino Servidor Substituído: JOSIAS DO ESPIRITO SANTO [112884] [PROF] Mês: 2024/09 Dias: 13 Motivo: Faltas injustificadas Justificativa CME: FALTAS INJUSTIFICADAS
0035	112555	ELAINE MAGALHAES DOS SANTOS [112555] [PROF]	1	34,69	0035-0001 CME Gentila Susin Muraro Lançamento: 02541/2024 Relatório ID: 1073/2024 N° do Memorando 1DOC: 33.040/2024 Substituição: AUSÊNCIA DE PROFESSOR Qtd. Horas: 1 Valor Subtotal: R\$ 34,69 Turma: 1° Ano C - Vespertino Servidor Substituído: IZABELA FREITAS LOUZADA HILGENBERG [112731] [PROF] Mês: 2024/09 Dias: 26 Motivo: Atestado médico Justificativa CME: ATESTADO MEDICO
0036	112716	ELENICE DA COSTA MOREIRA [112716] [PROF]	7	242,83	0036-0001 CME Prof. Tânia Arantes Junqueira Lançamento: 02610/2024 Relatório ID: 1101/2024 N° do Memorando 1DOC: 33.278/2024 Substituição: AUSÊNCIA DE PROFESSOR Qtd. Horas: 3 Valor Subtotal: R\$ 104,07 Turma: Pré II C - Matutino Servidor Substituído: MARIA DA CONCEIÇÃO BARROSO DA SILVA SANTOS [101838] [PROF] Mês: 2024/09 Dias: 26 Motivo: Atestado de acompanhante Justificativa CME: ATESTADO DE ACOMPANHANTE 0036-0002 CME Prof. Tânia Arantes Junqueira Lançamento: 02616/2024 Relatório ID: 1101/2024 N° do Memorando 1DOC: 33.278/2024 Substituição: AUSÊNCIA DE PROFESSOR Qtd. Horas: 2 Valor Subtotal: R\$ 69,38 Turma: Pré II G - Vespertino Servidor Substituído: SIRLEI MENDONÇA GARCEZ [103296] [PROF] Mês: 2024/09 Dias: 26 Motivo: Atestado médico Justificativa CME: ATESTADO MEDICO 0036-0003 CME Prof. Tânia Arantes Junqueira Lançamento: 02625/2024 Relatório ID: 1101/2024 N° do Memorando 1DOC: 33.278/2024 Substituição: AUSÊNCIA DE PROFESSOR Qtd. Horas: 2 Valor Subtotal: R\$ 69,38 Turma: Pré II G - Vespertino Servidor Substituído: SIRLEI MENDONÇA GARCEZ [103296] [PROF] Mês: 2024/09 Dias: 26 Motivo: Atestado médico Justificativa CME: ATESTADO MEDICO
0037	113409	ELIENE CONCEIÇÃO SANTOS [113409] [PROF]	76	2.636,44	0037-0001 CME Futuro Brilhante Lançamento: 02361/2024 Relatório ID: 1094/2024 N° do Memorando 1DOC: 33.233/2024 Substituição: AUSÊNCIA DE PROFESSOR Qtd. Horas: 76 Valor Subtotal: R\$ 2.636,44 Turma: Maternal III A - Matutino Servidor Substituído: CARLA RUBIA PINHEIRO [104582] [PROF] Mês: 2024/09 Dias: 2, 3, 4, 5, 6, 11, 12, 13, 16, 17, 18, 19, 20, 23, 24, 25, 26, 27, 30 Motivo: Atestado médico Justificativa CME: ATESTADO MEDICO
0038	108011	ELISANGELA MARIA DOS SANTOS [108011] [PROF]	4	138,76	0038-0001 CME Jesu Pimenta de Sousa Lançamento: 02575/2024 Relatório ID: 1074/2024 N° do Memorando 1DOC: 33.043/2024 Substituição: AUSÊNCIA DE PROFESSOR Qtd. Horas: 4 Valor Subtotal: R\$ 138,76 Turma: Maternal III B - Matutino Servidor Substituído: ROSIMEIRE FREIRE DA SILVA E BORBA [001967] [PROF] Mês: 2024/09 Dias: 5 Motivo: Atestado médico Justificativa CME: ATESTADO MEDICO
0039	112739	ELIZANGELA BERTHOLDI RIBEIRO [112739] [PROF]	11	381,59	0039-0001 CME Silvio Paternez Lançamento: 02448/2024 Relatório ID: 1069/2024 N° do Memorando 1DOC: 32.873/2024 Substituição: AUSÊNCIA DE PROFESSOR Qtd. Horas: 8 Valor Subtotal: R\$ 277,52 Turma: 1° Ano D - Vespertino Servidor Substituído: CARLA PATRICIA ARAUJO CHAVES [112565] [PROF] Mês: 2024/09 Dias: 3, 10 Motivo: Atestado médico Justificativa CME: ATESTADO MEDICO 0039-0002 CME Silvio Paternez Lançamento: 02456/2024 Relatório ID: 1069/2024 N° do Memorando 1DOC: 32.873/2024 Substituição: AUSÊNCIA DE PROFESSOR Qtd. Horas: 3 Valor Subtotal: R\$ 104,07 Turma: 2° Ano E - Vespertino Servidor Substituído: HOLIANA MARIA FERREIRA LEITE [106196] [PROF] Mês: 2024/09 Dias: 11 Motivo: Atestado médico Justificativa CME: ATESTADO MEDICO
0040	112689	ELIZEU BENEDITO DA SILVA [112689] [PROF]	5	173,45	0040-0001 CME Silvio Paternez Lançamento: 02446/2024 Relatório ID: 1069/2024 N° do Memorando 1DOC: 32.873/2024 Substituição: AUSÊNCIA DE PROFESSOR Qtd. Horas: 1 Valor Subtotal: R\$ 34,69 Turma: 5° Ano C - Vespertino Servidor Substituído: LUIZ CLAUDIO DA SILVA [110707] [PROF] Mês: 2024/09 Dias: 9 Motivo: Atestado médico Justificativa CME: ATESTADO MEDICO 0040-0002 CME Silvio Paternez Lançamento: 02483/2024 Relatório ID: 1069/2024 N° do Memorando 1DOC: 32.873/2024 Substituição: AUSÊNCIA DE PROFESSOR Qtd. Horas: 4 Valor Subtotal: R\$ 138,76 Turma: 5° Ano C - Vespertino Servidor Substituído: CLAUDETE VILELA [002747] [PROF] Mês: 2024/09 Dias: 17, 24 Motivo: Atestado médico Justificativa CME: ATESTADO MEDICO
0041	111773	EVANIR FERREIRA DA SILVA [111773] [PROF]	12	416,28	0041-0001 CME Prof. Iracema Casagrande Lançamento: 02633/2024 Relatório ID: 1082/2024 N° do Memorando 1DOC: 33.174/2024 Substituição: AUSÊNCIA DE PROFESSOR Qtd. Horas: 12 Valor Subtotal: R\$ 416,28 Turma: Maternal I A - Matutino Servidor Substituído: PATRICIA ALVES LORIN [111998] [PROF] Mês: 2024/08 Dias: 6, 7, 9 Motivo: Atestado de acompanhante Justificativa CME: ATESTADO DE ACOMPANHANTE
0042	112594	FABIULA CRISTINA IGNACIO [112594] [PROF]	40	1.387,60	0042-0001 CME Diva Martins Junqueira Lançamento: 02475/2024 Relatório ID: 1128/2024 N° do Memorando 1DOC: 33.228/2024 Substituição: AUSÊNCIA DE PROFESSOR Qtd. Horas: 40 Valor Subtotal: R\$ 1.387,60 Turma: Pré II A - Vespertino Servidor Substituído: LEONICE INACIO DA SILVA [002738] [PROF] Mês: 2024/09 Dias: 4, 5, 6, 11, 12, 13, 18, 19, 20, 25, 26, 27 Motivo: Atestado médico Justificativa CME: ATESTADO MEDICO
0043	108034	FAGNER JUNIOR BARROS POLTRONIERI [108034] [PROF]	8	277,52	0043-0001 CME Fausto Eugênio Masson Lançamento: 02390/2024 Relatório ID: 1078/2024 N° do Memorando 1DOC: 33.115/2024 Substituição: AUSÊNCIA DE PROFESSOR Qtd. Horas: 4 Valor Subtotal: R\$ 138,76 Turma: 5° Ano C - Vespertino Servidor Substituído: IZABELLA ROMAN FARIA COLONTONI [107723] [PROF] Mês: 2024/09 Dias: 5, 6 Motivo: Atestado médico Justificativa CME: ATESTADO MEDICO 0043-0002 CME Fausto Eugênio Masson Lançamento: 02391/2024 Relatório ID: 1078/2024 N° do Memorando 1DOC: 33.115/2024 Substituição: AUSÊNCIA DE PROFESSOR Qtd. Horas: 4 Valor Subtotal: R\$ 138,76 Turma: 5° Ano A - Matutino Servidor Substituído: IZABELLA ROMAN FARIA COLONTONI [107723] [PROF] Mês: 2024/09 Dias: 5, 6 Motivo: Atestado médico Justificativa CME: ATESTADO MEDICO
0044	113555	FLAVIO DE SOUZA GOMES CECHINEL [113555] [PROF]	22	763,18	0044-0001 CME Fausto Eugênio Masson Lançamento: 02431/2024 Relatório ID: 1078/2024 N° do Memorando 1DOC: 33.115/2024 Substituição: AUSÊNCIA DE PROFESSOR Qtd. Horas: 6 Valor Subtotal: R\$ 208,14 Turma: 8° Ano C - Vespertino Servidor Substituído: JOSIAS DO ESPIRITO SANTO [112884] [PROF] Mês: 2024/09 Dias: 13, 20, 27 Motivo: Faltas injustificadas Justificativa CME: FALTAS INJUSTIFICADAS 0044-0002 CME Fausto Eugênio Masson Lançamento: 02432/2024 Relatório ID: 1078/2024 N° do Memorando 1DOC: 33.115/2024 Substituição: AUSÊNCIA DE PROFESSOR Qtd. Horas: 6 Valor Subtotal: R\$ 208,14 Turma: 8° Ano B - Vespertino Servidor Substituído: JOSIAS DO ESPIRITO SANTO [112884] [PROF] Mês: 2024/09 Dias: 13, 20, 27 Motivo: Faltas injustificadas Justificativa CME: FALTAS INJUSTIFICADAS 0044-0003 CME Fausto Eugênio Masson Lançamento: 02480/2024 Relatório ID: 1078/2024 N° do Memorando 1DOC: 33.115/2024 Substituição: AUSÊNCIA DE PROFESSOR Qtd. Horas: 2 Valor Subtotal: R\$ 69,38 Turma: 6° Ano A - Matutino Servidor Substituído: JOSIAS DO ESPIRITO SANTO [112884] [PROF] Mês: 2024/09 Dias: 20, 27 Motivo: Faltas injustificadas Justificativa CME: FALTAS INJUSTIFICADAS 0044-0004 CME Fausto Eugênio Masson Lançamento: 02484/2024 Relatório ID: 1078/2024 N° do Memorando 1DOC: 33.115/2024

					Substituição: AUSÊNCIA DE PROFESSOR Qtd. Horas: 2 Valor Subtotal: R\$ 69,38 Turma: 7º Ano B - Matutino Servidor Substituído: JOSIANE MACHADO DE CARVALHO [109710] [PROF] Mês: 2024/09 Dias: 20, 27 Motivo: Faltas injustificadas Justificativa CME: FALTAS INJUSTIFICADAS 0044-0005 CME Fausto Eugênio Masson Lançamento: 02530/2024 Relatório ID: 1078/2024 N° do Memorando 1DOC: 33.115/2024 Substituição: AUSÊNCIA DE PROFESSOR Qtd. Horas: 2 Valor Subtotal: R\$ 69,38 Turma: 6º Ano C - Vespertino Servidor Substituído: JOSIAS DO ESPIRITO SANTO [112884] [PROF] Mês: 2024/09 Dias: 18, 25 Motivo: Faltas injustificadas Justificativa CME: FALTAS INJUSTIFICADAS 0044-0006 CME Fausto Eugênio Masson Lançamento: 02531/2024 Relatório ID: 1078/2024 N° do Memorando 1DOC: 33.115/2024 Substituição: AUSÊNCIA DE PROFESSOR Qtd. Horas: 2 Valor Subtotal: R\$ 69,38 Turma: 7º Ano C - Vespertino Servidor Substituído: JOSIAS DO ESPIRITO SANTO [112884] [PROF] Mês: 2024/09 Dias: 18, 25 Motivo: Faltas injustificadas Justificativa CME: FALTAS INJUSTIFICADAS
0045	107748	FRANCIELE GIRALDI DOS SANTOS [107748] [PROF]	4	138,76	0045-0001 CME Fausto Eugênio Masson Lançamento: 02559/2024 Relatório ID: 1078/2024 N° do Memorando 1DOC: 33.115/2024 Substituição: AUSÊNCIA DE PROFESSOR Qtd. Horas: 2 Valor Subtotal: R\$ 69,38 Turma: 1º Ano A - Matutino Servidor Substituído: JOSIAS DO ESPIRITO SANTO [112884] [PROF] Mês: 2024/09 Dias: 17, 24 Motivo: Faltas injustificadas Justificativa CME: FALTAS INJUSTIFICADAS 0045-0002 CME Fausto Eugênio Masson Lançamento: 02564/2024 Relatório ID: 1078/2024 N° do Memorando 1DOC: 33.115/2024 Substituição: AUSÊNCIA DE PROFESSOR Qtd. Horas: 2 Valor Subtotal: R\$ 69,38 Turma: 2º Ano E - Vespertino Servidor Substituído: JOSIAS DO ESPIRITO SANTO [112884] [PROF] Mês: 2024/09 Dias: 18, 25 Motivo: Faltas injustificadas Justificativa CME: FALTAS INJUSTIFICADAS
0046	112726	FRANCIELLI SOARES VIEIRA MIRANDA [112726] [PROF]	9	312,21	0046-0001 CME Gentila Susin Muraro Lançamento: 02527/2024 Relatório ID: 1073/2024 N° do Memorando 1DOC: 33.040/2024 Substituição: AUSÊNCIA DE PROFESSOR Qtd. Horas: 1 Valor Subtotal: R\$ 34,69 Turma: 2º Ano E - Vespertino Servidor Substituído: JULIANA GARCIA CHAVES GOMES [112738] [PROF] Mês: 2024/09 Dias: 17 Motivo: Atestado médico Justificativa CME: ATESTADO MEDICO 0046-0002 CME Gentila Susin Muraro Lançamento: 02528/2024 Relatório ID: 1073/2024 N° do Memorando 1DOC: 33.040/2024 Substituição: AUSÊNCIA DE PROFESSOR Qtd. Horas: 4 Valor Subtotal: R\$ 138,76 Turma: 2º Ano B - Matutino Servidor Substituído: JULIANA GARCIA CHAVES GOMES [112738] [PROF] Mês: 2024/09 Dias: 18 Motivo: Atestado médico Justificativa CME: ATESTADO MEDICO 0046-0003 CME Gentila Susin Muraro Lançamento: 02538/2024 Relatório ID: 1073/2024 N° do Memorando 1DOC: 33.040/2024 Substituição: AUSÊNCIA DE PROFESSOR Qtd. Horas: 2 Valor Subtotal: R\$ 69,38 Turma: 2º Ano E - Vespertino Servidor Substituído: JULIANA GARCIA CHAVES GOMES [112738] [PROF] Mês: 2024/09 Dias: 19 Motivo: Atestado médico Justificativa CME: ATESTADO MEDICO 0046-0004 CME Gentila Susin Muraro Lançamento: 02540/2024 Relatório ID: 1073/2024 N° do Memorando 1DOC: 33.040/2024 Substituição: AUSÊNCIA DE PROFESSOR Qtd. Horas: 2 Valor Subtotal: R\$ 69,38 Turma: 1º Ano C - Vespertino Servidor Substituído: IZABELA FREITAS LOUZADA HILGENBERG [112731] [PROF] Mês: 2024/09 Dias: 26 Motivo: Atestado médico Justificativa CME: ATESTADO MEDICO
0047	112788	FRANCISCA JANAINA FREIRE RODRIGUES [112788] [PROF]	8	277,52	0047-0001 CME Prof. João Maria do Nascimento Filho Lançamento: 02366/2024 Relatório ID: 1127/2024 N° do Memorando 1DOC: 33.516/2024 Substituição: AUSÊNCIA DE PROFESSOR Qtd. Horas: 4 Valor Subtotal: R\$ 138,76 Turma: Maternal II A - Matutino Servidor Substituído: LUZIA BIZ DA SILVA [103344] [PROF] Mês: 2024/09 Dias: 4 Motivo: Atestado médico Justificativa CME: ATESTADO MEDICO 0047-0002 CME Prof. João Maria do Nascimento Filho Lançamento: 02631/2024 Relatório ID: 1127/2024 N° do Memorando 1DOC: 33.516/2024 Substituição: AUSÊNCIA DE PROFESSOR Qtd. Horas: 4 Valor Subtotal: R\$ 138,76 Turma: Maternal I A - Matutino Servidor Substituído: PATRICIA JAQUELINE SILVA FERNANDES [112698] [PROF] Mês: 2024/09 Dias: 27 Motivo: Atestado de óbito de pessoa da família Justificativa CME: ATESTADO DE ÓBITO DE PESSOA DA FAMÍLIA
0048	109624	GEISA LOPES CORDEIRO [109624] [PROF]	6	208,14	0048-0001 CME Fausto Eugênio Masson Lançamento: 02406/2024 Relatório ID: 1078/2024 N° do Memorando 1DOC: 33.115/2024 Substituição: AUSÊNCIA DE PROFESSOR Qtd. Horas: 1 Valor Subtotal: R\$ 34,69 Turma: 7º Ano D - Vespertino Servidor Substituído: RENATO DE LUQUI [109695] [PROF] Mês: 2024/09 Dias: 2 Motivo: Atestado médico Justificativa CME: ATESTADO MEDICO 0048-0002 CME Fausto Eugênio Masson Lançamento: 02417/2024 Relatório ID: 1078/2024 N° do Memorando 1DOC: 33.115/2024 Substituição: AUSÊNCIA DE PROFESSOR Qtd. Horas: 1 Valor Subtotal: R\$ 34,69 Turma: 6º Ano A - Matutino Servidor Substituído: JOSIAS DO ESPIRITO SANTO [112884] [PROF] Mês: 2024/09 Dias: 6 Motivo: Faltas injustificadas Justificativa CME: FALTAS INJUSTIFICADAS 0048-0003 CME Fausto Eugênio Masson Lançamento: 02533/2024 Relatório ID: 1078/2024 N° do Memorando 1DOC: 33.115/2024 Substituição: AUSÊNCIA DE PROFESSOR Qtd. Horas: 1 Valor Subtotal: R\$ 34,69 Turma: 6º Ano B - Matutino Servidor Substituído: JOSIAS DO ESPIRITO SANTO [112884] [PROF] Mês: 2024/09 Dias: 26 Motivo: Faltas injustificadas Justificativa CME: FALTAS INJUSTIFICADAS 0048-0005 CME Fausto Eugênio Masson Lançamento: 02535/2024 Relatório ID: 1078/2024 N° do Memorando 1DOC: 33.115/2024 Substituição: AUSÊNCIA DE PROFESSOR Qtd. Horas: 2 Valor Subtotal: R\$ 69,38 Turma: 8º Ano A - Matutino Servidor Substituído: JOSIAS DO ESPIRITO SANTO [112884] [PROF] Mês: 2024/09 Dias: 26 Motivo: Faltas injustificadas Justificativa CME: FALTAS INJUSTIFICADAS
0049	112790	GEISIELLE PEIREIRA RICCI [112790] [PROF]	27	936,63	0049-0001 CME Gentila Susin Muraro Lançamento: 02462/2024 Relatório ID: 1073/2024 N° do Memorando 1DOC: 33.040/2024 Substituição: AUSÊNCIA DE PROFESSOR Qtd. Horas: 13 Valor Subtotal: R\$ 450,97 Turma: 5º Ano B - Matutino Servidor Substituído: MEIRIVANE VIVIANE DOS SANTOS [109614] [PROF] Mês: 2024/09 Dias: 16, 17, 18, 23, 24 Motivo: Atestado de acompanhante Justificativa CME: ATESTADO DE ACOMPANHANTE 0049-0002 CME Gentila Susin Muraro Lançamento: 02466/2024 Relatório ID: 1073/2024 N° do Memorando 1DOC: 33.040/2024 Substituição: AUSÊNCIA DE PROFESSOR Qtd. Horas: 2 Valor Subtotal: R\$ 69,38 Turma: 4º Ano B - Vespertino Servidor Substituído: ROSINEI VALERIO DA SILVA [104560] [PROF] Mês: 2024/09 Dias: 3 Motivo: Atestado médico Justificativa CME: ATESTADO MEDICO 0049-0003 CME Gentila Susin Muraro Lançamento: 02467/2024 Relatório ID: 1073/2024 N° do Memorando 1DOC: 33.040/2024 Substituição: AUSÊNCIA DE PROFESSOR Qtd. Horas: 1 Valor Subtotal: R\$ 34,69 Turma: 2º Ano B - Matutino Servidor Substituído: CARLA GRAICY LIMA DE OLIVEIRA [112701] [PROF] Mês: 2024/09 Dias: 3 Motivo: Atestado médico Justificativa CME: ATESTADO MEDICO 0049-0004 CME Gentila Susin Muraro Lançamento: 02469/2024 Relatório ID: 1073/2024 N° do Memorando 1DOC: 33.040/2024 Substituição: AUSÊNCIA DE PROFESSOR Qtd. Horas: 1 Valor Subtotal: R\$ 34,69 Turma: 2º Ano B - Matutino Servidor Substituído: CARLA GRAICY LIMA DE OLIVEIRA [112701] [PROF] Mês: 2024/09 Dias: 3 Motivo: Atestado médico Justificativa CME: ATESTADO MEDICO 0049-0005 CME Gentila Susin Muraro Lançamento: 02470/2024 Relatório ID: 1073/2024 N° do Memorando 1DOC: 33.040/2024 Substituição: AUSÊNCIA DE PROFESSOR Qtd. Horas: 1 Valor Subtotal: R\$ 34,69 Turma: 3º Ano A - Matutino Servidor Substituído: CARLA GRAICY LIMA DE OLIVEIRA [112701] [PROF] Mês: 2024/09 Dias: 3 Motivo: Atestado médico Justificativa

					CME: ATESTADO MÉDICO 0049-0006 CME Gentila Susin Muraro Lançamento: 02477/2024 Relatório ID: 1073/2024 N° do Memorando 1DOC: 33.040/2024 Substituição: AUSÊNCIA DE PROFESSOR Qtd. Horas: 1 Valor Subtotal: R\$ 34,69 Turma: 2º Ano F - Vespertino Servidor Substituído: CARLA GRAICY LIMA DE OLIVEIRA [112701] [PROF] Mês: 2024/09 Dias: 6 Motivo: Atestado médico Justificativa CME: ATESTADO MÉDICO 0049-0007 CME Gentila Susin Muraro Lançamento: 02479/2024 Relatório ID: 1073/2024 N° do Memorando 1DOC: 33.040/2024 Substituição: AUSÊNCIA DE PROFESSOR Qtd. Horas: 1 Valor Subtotal: R\$ 34,69 Turma: 1º Ano C - Vespertino Servidor Substituído: IZABELA FREITAS LOUZADA HILGENBERG [112731] [PROF] Mês: 2024/09 Dias: 13 Motivo: Atestado médico Justificativa CME: ATESTADO MÉDICO 0049-0008 CME Gentila Susin Muraro Lançamento: 02487/2024 Relatório ID: 1073/2024 N° do Memorando 1DOC: 33.040/2024 Substituição: AUSÊNCIA DE PROFESSOR Qtd. Horas: 2 Valor Subtotal: R\$ 69,38 Turma: 2º Ano E - Vespertino Servidor Substituído: JULIANA GARCIA CHAVES GOMES [112738] [PROF] Mês: 2024/09 Dias: 17 Motivo: Atestado médico Justificativa CME: ATESTADO MÉDICO 0049-0009 CME Gentila Susin Muraro Lançamento: 02543/2024 Relatório ID: 1073/2024 N° do Memorando 1DOC: 33.040/2024 Substituição: AUSÊNCIA DE PROFESSOR Qtd. Horas: 1 Valor Subtotal: R\$ 34,69 Turma: 2º Ano E - Vespertino Servidor Substituído: JULIANA GARCIA CHAVES GOMES [112738] [PROF] Mês: 2024/09 Dias: 20 Motivo: Atestado médico Justificativa CME: ATESTADO MÉDICO 0049-0010 CME Gentila Susin Muraro Lançamento: 02545/2024 Relatório ID: 1073/2024 N° do Memorando 1DOC: 33.040/2024 Substituição: AUSÊNCIA DE PROFESSOR Qtd. Horas: 4 Valor Subtotal: R\$ 138,76 Turma: Pré II A - Matutino Servidor Substituído: MARIA LUSINETE DOS SANTOS MAIA [002750] [PROF] Mês: 2024/09 Dias: 30 Motivo: Atestado de acompanhante Justificativa CME: ATESTADO DE ACOMPANHANTE
0050	107726	GENI DE FATIMA BILINSKI [107726] [PROF]	4	138,76	0050-0001 CME Prof. Sebastião Rodrigues dos Santos Lançamento: 02642/2024 Relatório ID: 1087/2024 N° do Memorando 1DOC: 33.221/2024 Substituição: AUSÊNCIA DE PROFESSOR Qtd. Horas: 4 Valor Subtotal: R\$ 138,76 Turma: Pré I C - Vespertino Servidor Substituído: ADRIANA DE OLIVEIRA TEODORO [107512] [PROF] Mês: 2024/09 Dias: 20 Motivo: Atestado médico Justificativa CME: ATESTADO MÉDICO
0051	113554	GISLAINE CRISTINA OLIVEIRA DOS SANTOS [113554] [PROF]	5	173,45	0051-0001 CME Diva Martins Junqueira Lançamento: 02649/2024 Relatório ID: 1128/2024 N° do Memorando 1DOC: 33.228/2024 Substituição: AUSÊNCIA DE PROFESSOR Qtd. Horas: 4 Valor Subtotal: R\$ 138,76 Turma: Pré II A - Vespertino Servidor Substituído: OZENIDE DA SILVA MOREIRA [112872] [PROF] Mês: 2024/09 Dias: 13 Motivo: Atestado médico Justificativa CME: ATESTADO MÉDICO 0051-0002 CME Diva Martins Junqueira Lançamento: 02650/2024 Relatório ID: 1128/2024 N° do Memorando 1DOC: 33.228/2024 Substituição: AUSÊNCIA DE PROFESSOR Qtd. Horas: 1 Valor Subtotal: R\$ 34,69 Turma: 2º Ano A - Vespertino Servidor Substituído: CRISTIANA APARECIDA DA SILVA MUNHAO [109706] [PROF] Mês: 2024/09 Dias: 30 Motivo: Atestado médico Justificativa CME: ATESTADO MÉDICO
0052	107720	GISLAINE FRANCISCO DOS SANTOS [107720] [PROF]	8	277,52	0052-0001 CME Luiz Simões Matias Lançamento: 02660/2024 Relatório ID: 1095/2024 N° do Memorando 1DOC: 33.234/2024 Substituição: AUSÊNCIA DE PROFESSOR Qtd. Horas: 4 Valor Subtotal: R\$ 138,76 Turma: Maternal I A - Matutino Servidor Substituído: SUELENE FIRMINO DE OLIVEIRA SILVA [107643] [PROF] Mês: 2024/09 Dias: 19 Motivo: Atestado médico Justificativa CME: ATESTADO MÉDICO 0052-0002 CME Luiz Simões Matias Lançamento: 02663/2024 Relatório ID: 1095/2024 N° do Memorando 1DOC: 33.234/2024 Substituição: AUSÊNCIA DE PROFESSOR Qtd. Horas: 4 Valor Subtotal: R\$ 138,76 Turma: Maternal III B - Matutino Servidor Substituído: MERCIA GERALDO PEREIRA [113230] [PROF] Mês: 2024/09 Dias: 24 Motivo: Atestado médico Justificativa CME: ATESTADO MÉDICO
0053	113228	HELENA CRISTINA JACINTO [113228] [PROF]	3	104,07	0053-0001 CME Joana D Arc Lançamento: 02438/2024 Relatório ID: 1067/2024 N° do Memorando 1DOC: 32.834/2024 Substituição: AUSÊNCIA DE PROFESSOR Qtd. Horas: 3 Valor Subtotal: R\$ 104,07 Turma: 3º Ano C - Vespertino Servidor Substituído: REGINA FERNANDA WEISSHEIMER [109843] [PROF] Mês: 2024/09 Dias: 16 Motivo: Atestado médico Justificativa CME: ATESTADO MÉDICO
0054	112554	HELENA GONCALVES PEREIRA DE OLIVEIRA [112554] [PROF]	8	277,52	0054-0001 CME Fábio Diniz Junqueira Lançamento: 02587/2024 Relatório ID: 1077/2024 N° do Memorando 1DOC: 33.109/2024 Substituição: AUSÊNCIA DE PROFESSOR Qtd. Horas: 2 Valor Subtotal: R\$ 69,38 Turma: 2º Ano C - Vespertino Servidor Substituído: JUCELI RITA PANACESKI [110671] [PROF] Mês: 2024/09 Dias: 6 Motivo: Atestado médico Justificativa CME: ATESTADO MÉDICO 0054-0002 CME Fábio Diniz Junqueira Lançamento: 02589/2024 Relatório ID: 1077/2024 N° do Memorando 1DOC: 33.109/2024 Substituição: AUSÊNCIA DE PROFESSOR Qtd. Horas: 2 Valor Subtotal: R\$ 69,38 Turma: 2º Ano A - Matutino Servidor Substituído: ANA CAROLINA CARNEIRO DA SILVA GUIMARAES [110680] [PROF] Mês: 2024/09 Dias: 27 Motivo: Qualificação profissional autorizada pelo Secretário Justificativa CME: JUSTIFICATIVA DE ACORDO VIA OFICIO. PROTOCOLO NUMERO 8436. 0054-0003 CME Fábio Diniz Junqueira Lançamento: 02590/2024 Relatório ID: 1077/2024 N° do Memorando 1DOC: 33.109/2024 Substituição: AUSÊNCIA DE PROFESSOR Qtd. Horas: 2 Valor Subtotal: R\$ 69,38 Turma: 2º Ano D - Vespertino Servidor Substituído: ANA CAROLINA CARNEIRO DA SILVA GUIMARAES [110680] [PROF] Mês: 2024/09 Dias: 27 Motivo: Qualificação profissional autorizada pelo Secretário Justificativa CME: JUSTIFICATIVA DE ACORDO VIA OFICIO. PROTOCOLO NUMERO 8436. 0054-0004 CME Fábio Diniz Junqueira Lançamento: 02591/2024 Relatório ID: 1077/2024 N° do Memorando 1DOC: 33.109/2024 Substituição: AUSÊNCIA DE PROFESSOR Qtd. Horas: 2 Valor Subtotal: R\$ 69,38 Turma: 2º Ano D - Vespertino Servidor Substituído: ANA CAROLINA CARNEIRO DA SILVA GUIMARAES [110680] [PROF] Mês: 2024/09 Dias: 27 Motivo: Qualificação profissional autorizada pelo Secretário Justificativa CME: JUSTIFICATIVA DE ACORDO VIA OFICIO. PROTOCOLO NUMERO 8436.
0055	003965	ILMA LOPES TORRES DE LIMA [003965] [PROF]	4	138,76	0055-0001 CME Prof. Tânia Arantes Junqueira Lançamento: 02620/2024 Relatório ID: 1101/2024 N° do Memorando 1DOC: 33.278/2024 Substituição: AUSÊNCIA DE PROFESSOR Qtd. Horas: 4 Valor Subtotal: R\$ 138,76 Turma: Pré I F - Vespertino Servidor Substituído: MARIA DA CONCEIÇÃO BARROSO DA SILVA SANTOS [101838] [PROF] Mês: 2024/09 Dias: 26 Motivo: Atestado de acompanhante Justificativa CME: ATESTADO DE ACOMPANHANTE
0056	112562	INDIAMARA DOS SANTOS FERREIRA [112562] [PROF]	4	138,76	0056-0001 CME Prof. José Nodari Lançamento: 02626/2024 Relatório ID: 1081/2024 N° do Memorando 1DOC: 33.169/2024 Substituição: AUSÊNCIA DE PROFESSOR Qtd. Horas: 2 Valor Subtotal: R\$ 69,38 Turma: 3º Ano A - Matutino Servidor Substituído: LANA CARDOSO RIBEIRO LOURENCO [002064] [PROF] Mês: 2024/09 Dias: 20 Motivo: Atestado médico Justificativa CME: ATESTADO MÉDICO 0056-0002 CME Prof. José Nodari Lançamento: 02629/2024 Relatório ID: 1081/2024 N° do Memorando 1DOC: 33.169/2024 Substituição: AUSÊNCIA DE PROFESSOR Qtd. Horas: 2 Valor Subtotal: R\$ 69,38 Turma: 3º Ano B - Matutino Servidor Substituído: LANA CARDOSO RIBEIRO LOURENCO [002064] [PROF] Mês: 2024/09 Dias: 23 Motivo: Atestado médico Justificativa CME: ATESTADO MÉDICO
0057	112815	IVONE MENDES PEREIRA [112815] [PROF]	4	138,76	0057-0001 CME Fausto Eugênio Masson Lançamento: 02412/2024 Relatório ID: 1078/2024 N° do Memorando 1DOC: 33.115/2024 Substituição: AUSÊNCIA DE PROFESSOR Qtd. Horas: 2 Valor Subtotal: R\$ 69,38 Turma: 7º Ano C - Vespertino Servidor Substituído: SERGIO JOSÉ BOTH [001208] [PROF] Mês: 2024/09 Dias: 3 Motivo: Atestado médico Justificativa CME: ATESTADO MÉDICO 0057-0002 CME Fausto Eugênio Masson Lançamento: 02562/2024 Relatório ID: 1078/2024 N° do Memorando 1DOC: 33.115/2024 Substituição: AUSÊNCIA DE PROFESSOR Qtd. Horas: 2 Valor Subtotal: R\$ 69,38 Turma: 2º Ano D - Vespertino Servidor Substituído: JOSIAS DO ESPIRITO SANTO [112884] [PROF] Mês: 2024/09 Dias: 17, 24 Motivo: Faltas injustificadas Justificativa CME: FALTAS INJUSTIFICADAS
0058	107723	IZABELLA ROMAN FARRIA COLONTONI	6	208,14	0058-0001 CME Fausto Eugênio Masson Lançamento: 02471/2024 Relatório ID: 1078/2024 N° do Memorando 1DOC: 33.115/2024 Substituição: AUSÊNCIA DE PROFESSOR Qtd. Horas: 3 Valor Subtotal: R\$ 104,07 Turma: 5º Ano A - Matutino Servidor Substituído: JOSIAS DO

		[107723] [PROF]			ESPIRITO SANTO [112884] [PROF] Mês: 2024/09 Dias: 10, 17, 24 Motivo: Faltas injustificadas Justificativa CME: FALTAS INJUSTIFICADAS 0058-0002 CME Fausto Eugênio Masson Lançamento: 02537/2024 Relatório ID: 1078/2024 Nº do Memorando 1DOC: 33.115/2024 Substituição: AUSENCIA DE PROFESSOR Qtd. Horas: 3 Valor Subtotal: R\$ 104,07 Turma: 5º Ano C - Vespertino Servidor Substituído: JOSIAS DO ESPIRITO SANTO [112884] [PROF] Mês: 2024/09 Dias: 12, 19, 26 Motivo: Faltas injustificadas Justificativa CME: FALTAS INJUSTIFICADAS
0059	112819	JACKELINE BATISTA DOS SANTOS COSTA [112819] [PROF]	20	693,80	0059-0001 CME Gentila Susin Muraro Lançamento: 02393/2024 Relatório ID: 1073/2024 Nº do Memorando 1DOC: 33.040/2024 Substituição: AUSENCIA DE PROFESSOR Qtd. Horas: 6 Valor Subtotal: R\$ 208,14 Turma: 4º Ano A - Matutino Servidor Substituído: ROSINEI VALERIO DA SILVA [104560] [PROF] Mês: 2024/09 Dias: 3, 9 Motivo: Atestado médico Justificativa CME: ATESTADO MEDICO 0059-0002 CME Gentila Susin Muraro Lançamento: 02394/2024 Relatório ID: 1073/2024 Nº do Memorando 1DOC: 33.040/2024 Substituição: AUSENCIA DE PROFESSOR Qtd. Horas: 2 Valor Subtotal: R\$ 69,38 Turma: 4º Ano B - Vespertino Servidor Substituído: ROSINEI VALERIO DA SILVA [104560] [PROF] Mês: 2024/09 Dias: 3 Motivo: Atestado médico Justificativa CME: ATESTADO MEDICO 0059-0003 CME Gentila Susin Muraro Lançamento: 02395/2024 Relatório ID: 1073/2024 Nº do Memorando 1DOC: 33.040/2024 Substituição: AUSENCIA DE PROFESSOR Qtd. Horas: 3 Valor Subtotal: R\$ 104,07 Turma: 1º Ano C - Vespertino Servidor Substituído: IZABELA FREITAS LOUZADA HILGENBERG [112731] [PROF] Mês: 2024/09 Dias: 13 Motivo: Atestado médico Justificativa CME: ATESTADO MEDICO 0059-0004 CME Gentila Susin Muraro Lançamento: 02396/2024 Relatório ID: 1073/2024 Nº do Memorando 1DOC: 33.040/2024 Substituição: AUSENCIA DE PROFESSOR Qtd. Horas: 1 Valor Subtotal: R\$ 34,69 Turma: 1º Ano B - Matutino Servidor Substituído: CARLA GRAICY LIMA DE OLIVEIRA [112701] [PROF] Mês: 2024/09 Dias: 5 Motivo: Atestado médico Justificativa CME: ATESTADO MEDICO 0059-0005 CME Gentila Susin Muraro Lançamento: 02397/2024 Relatório ID: 1073/2024 Nº do Memorando 1DOC: 33.040/2024 Substituição: AUSENCIA DE PROFESSOR Qtd. Horas: 1 Valor Subtotal: R\$ 34,69 Turma: 5º Ano A - Matutino Servidor Substituído: CARLA GRAICY LIMA DE OLIVEIRA [112701] [PROF] Mês: 2024/09 Dias: 5 Motivo: Atestado médico Justificativa CME: ATESTADO MEDICO 0059-0006 CME Gentila Susin Muraro Lançamento: 02399/2024 Relatório ID: 1073/2024 Nº do Memorando 1DOC: 33.040/2024 Substituição: AUSENCIA DE PROFESSOR Qtd. Horas: 1 Valor Subtotal: R\$ 34,69 Turma: 2º Ano C - Vespertino Servidor Substituído: CARLA GRAICY LIMA DE OLIVEIRA [112701] [PROF] Mês: 2024/09 Dias: 5 Motivo: Atestado médico Justificativa CME: ATESTADO MEDICO 0059-0007 CME Gentila Susin Muraro Lançamento: 02400/2024 Relatório ID: 1073/2024 Nº do Memorando 1DOC: 33.040/2024 Substituição: AUSENCIA DE PROFESSOR Qtd. Horas: 1 Valor Subtotal: R\$ 34,69 Turma: 4º Ano A - Matutino Servidor Substituído: CARLA GRAICY LIMA DE OLIVEIRA [112701] [PROF] Mês: 2024/09 Dias: 6 Motivo: Atestado médico Justificativa CME: ATESTADO MEDICO 0059-0008 CME Gentila Susin Muraro Lançamento: 02402/2024 Relatório ID: 1073/2024 Nº do Memorando 1DOC: 33.040/2024 Substituição: AUSENCIA DE PROFESSOR Qtd. Horas: 1 Valor Subtotal: R\$ 34,69 Turma: 3º Ano C - Vespertino Servidor Substituído: CARLA GRAICY LIMA DE OLIVEIRA [112701] [PROF] Mês: 2024/09 Dias: 6 Motivo: Atestado médico Justificativa CME: ATESTADO MEDICO 0059-0009 CME Gentila Susin Muraro Lançamento: 02404/2024 Relatório ID: 1073/2024 Nº do Memorando 1DOC: 33.040/2024 Substituição: AUSENCIA DE PROFESSOR Qtd. Horas: 1 Valor Subtotal: R\$ 34,69 Turma: 4º Ano C - Vespertino Servidor Substituído: CARLA GRAICY LIMA DE OLIVEIRA [112701] [PROF] Mês: 2024/09 Dias: 6 Motivo: Atestado médico Justificativa CME: ATESTADO MEDICO 0059-0010 CME Gentila Susin Muraro Lançamento: 02544/2024 Relatório ID: 1073/2024 Nº do Memorando 1DOC: 33.040/2024 Substituição: AUSENCIA DE PROFESSOR Qtd. Horas: 3 Valor Subtotal: R\$ 104,07 Turma: 2º Ano E - Vespertino Servidor Substituído: JULIANA GARCIA CHAVES GOMES [112738] [PROF] Mês: 2024/09 Dias: 20 Motivo: Atestado médico Justificativa CME: ATESTADO MEDICO
0060	109607	JAQUELINE SOARES BATISTA DE ALMEIDA [109607] [PROF]	20	693,80	0060-0001 CME Dom Bosco Lançamento: 02571/2024 Relatório ID: 1076/2024 Nº do Memorando 1DOC: 33.077/2024 Substituição: AUSENCIA DE PROFESSOR Qtd. Horas: 4 Valor Subtotal: R\$ 138,76 Turma: 4º Ano A - Matutino Servidor Substituído: RENATA DE SOUZA COSTA [107671] [PROF] Mês: 2024/09 Dias: 13 Motivo: Qualificação profissional autorizada pelo Secretário Justificativa CME: PROTOCOLO 2397/2024 - CURSO: PROGRAMA DE POS-GRADUACAO EM ENSINO PPGEN - INSTITUIÇÃO: UNIC E IFMT - LOCAL: UNIC E IFMT (DIAS ALTERNADOS) - CIDADE: CUIABA - MT 0060-0002 CME Dom Bosco Lançamento: 02572/2024 Relatório ID: 1076/2024 Nº do Memorando 1DOC: 33.077/2024 Substituição: AUSENCIA DE PROFESSOR Qtd. Horas: 4 Valor Subtotal: R\$ 138,76 Turma: 4º Ano C - Vespertino Servidor Substituído: RENATA DE SOUZA COSTA [107671] [PROF] Mês: 2024/09 Dias: 13 Motivo: Qualificação profissional autorizada pelo Secretário Justificativa CME: PROTOCOLO 2397/2024 - CURSO: PROGRAMA DE POS-GRADUACAO EM ENSINO PPGEN - INSTITUIÇÃO: UNIC E IFMT - LOCAL: UNIC E IFMT (DIAS ALTERNADOS) - CIDADE: CUIABA - MT 0060-0003 CME Dom Bosco Lançamento: 02574/2024 Relatório ID: 1076/2024 Nº do Memorando 1DOC: 33.077/2024 Substituição: AUSENCIA DE PROFESSOR Qtd. Horas: 4 Valor Subtotal: R\$ 138,76 Turma: 4º Ano A - Matutino Servidor Substituído: RENATA DE SOUZA COSTA [107671] [PROF] Mês: 2024/09 Dias: 27 Motivo: Férias Justificativa CME: FERIAS 0060-0004 CME Dom Bosco Lançamento: 02579/2024 Relatório ID: 1076/2024 Nº do Memorando 1DOC: 33.077/2024 Substituição: AUSENCIA DE PROFESSOR Qtd. Horas: 8 Valor Subtotal: R\$ 277,52 Turma: 4º Ano C - Vespertino Servidor Substituído: RENATA DE SOUZA COSTA [107671] [PROF] Mês: 2024/09 Dias: 20, 27 Motivo: Férias Justificativa CME: FERIAS
0061	112871	JENAIR PIRES DOS SANTOS [112871] [PROF]	1	34,69	0061-0001 CME Joana D Arc Lançamento: 02437/2024 Relatório ID: 1067/2024 Nº do Memorando 1DOC: 32.834/2024 Substituição: AUSENCIA DE PROFESSOR Qtd. Horas: 1 Valor Subtotal: R\$ 34,69 Turma: 5º Ano B - Vespertino Servidor Substituído: FLAVIA MARIN DA SILVA [112812] [PROF] Mês: 2024/09 Dias: 16 Motivo: Atestado médico Justificativa CME: ATESTADO MEDICO
0062	112557	JESSICA IRACI RODRIGUES RIBAS [112557] [PROF]	4	138,76	0062-0001 CME Prof. Tânia Arantes Junqueira Lançamento: 02600/2024 Relatório ID: 1101/2024 Nº do Memorando 1DOC: 33.278/2024 Substituição: AUSENCIA DE PROFESSOR Qtd. Horas: 4 Valor Subtotal: R\$ 138,76 Turma: Pré I F - Vespertino Servidor Substituído: MARIA DA CONCEICAO BARROSO DA SILVA SANTOS [101838] [PROF] Mês: 2024/09 Dias: 23 Motivo: Atestado de acompanhante Justificativa CME: ATESTADO DE ACOMPANHANTE
0063	112723	JOCELINA GOMES DOS SANTOS [112723] [PROF]	4	138,76	0063-0001 CME Fausto Eugênio Masson Lançamento: 02565/2024 Relatório ID: 1078/2024 Nº do Memorando 1DOC: 33.115/2024 Substituição: AUSENCIA DE PROFESSOR Qtd. Horas: 2 Valor Subtotal: R\$ 69,38 Turma: 2º Ano B - Matutino Servidor Substituído: JOSIAS DO ESPIRITO SANTO [112884] [PROF] Mês: 2024/09 Dias: 18, 25 Motivo: Faltas injustificadas Justificativa CME: FALTAS INJUSTIFICADAS 0063-0002 CME Fausto Eugênio Masson Lançamento: 02567/2024 Relatório ID: 1078/2024 Nº do Memorando 1DOC: 33.115/2024 Substituição: AUSENCIA DE PROFESSOR Qtd. Horas: 2 Valor Subtotal: R\$ 69,38 Turma: 1º Ano B - Matutino Servidor Substituído: JOSIAS DO ESPIRITO SANTO [112884] [PROF] Mês: 2024/09 Dias: 19, 26 Motivo: Faltas injustificadas Justificativa CME: FALTAS INJUSTIFICADAS
0064	108013	JOSELANE RODRIGUES BATISTA [108013] [PROF]	12	416,28	0064-0001 CME Dom Bosco Lançamento: 02557/2024 Relatório ID: 1076/2024 Nº do Memorando 1DOC: 33.077/2024 Substituição: AUSENCIA DE PROFESSOR Qtd. Horas: 4 Valor Subtotal: R\$ 138,76 Turma: 4º Ano C - Vespertino Servidor Substituído: RENATA DE SOUZA COSTA [107671] [PROF] Mês: 2024/09 Dias: 6 Motivo: Atestado médico Justificativa CME: ATESTADO MEDICO 0064-0002 CME Dom Bosco Lançamento: 02566/2024 Relatório ID: 1076/2024 Nº do Memorando 1DOC: 33.077/2024 Substituição: AUSENCIA DE PROFESSOR Qtd. Horas: 4 Valor Subtotal: R\$ 138,76 Turma: 4º Ano A - Matutino Servidor Substituído: RE-

					NATA DE SOUZA COSTA [107671] [PROF] Mês: 2024/09 Dias: 18, 25 Motivo: Férias Justificativa CME: FÉRIAS 0064-0003 CME Dom Bosco Lançamento: 02577/2024 Relatório ID: 1076/2024 Nº do Memorando 1DOC: 33.077/2024 Substituição: AUSÊNCIA DE PROFESSOR Qtd. Horas: 4 Valor Subtotal: R\$ 138,76 Turma: 4º Ano C - Vespertino Servidor Substituído: RENATA DE SOUZA COSTA [107671] [PROF] Mês: 2024/09 Dias: 18, 25 Motivo: Férias Justificativa CME: FÉRIAS
0065	111743	JOSILAINE AVELINO MÉRGENER [111743] [PROF]	16	555,04	0065-0001 CME Prof. Iracema Casagrande Lançamento: 02635/2024 Relatório ID: 1082/2024 Nº do Memorando 1DOC: 33.174/2024 Substituição: AUSÊNCIA DE PROFESSOR Qtd. Horas: 4 Valor Subtotal: R\$ 138,76 Turma: Maternal III C - Vespertino Servidor Substituído: FLAVIA MAGALHAES DE ANDRADE [108716] [PROF] Mês: 2024/09 Dias: 20 Motivo: Atestado médico Justificativa CME: ATESTADO MEDICO 0065-0002 CME Luiz Simões Matias Lançamento: 02665/2024 Relatório ID: 1095/2024 Nº do Memorando 1DOC: 33.234/2024 Substituição: AUSÊNCIA DE PROFESSOR Qtd. Horas: 4 Valor Subtotal: R\$ 138,76 Turma: Pré I C - Vespertino Servidor Substituído: SANDRA MARA SILVA RODRIGUES [109687] [PROF] Mês: 2024/09 Dias: 27 Motivo: Atestado médico Justificativa CME: ATESTADO MEDICO 0065-0003 CMEI Leonardo Cezar Vendrame Lançamento: 02387/2024 Relatório ID: 1103/2024 Nº do Memorando 1DOC: 33.286/2024 Substituição: AUSÊNCIA DE PROFESSOR Qtd. Horas: 4 Valor Subtotal: R\$ 138,76 Turma: Pré I B - Vespertino Servidor Substituído: TALYTHA BEZERRA PAIVA GONCALVES FURTADO [113405] [PROF] Mês: 2024/09 Dias: 13 Motivo: Atestado médico Justificativa CME: ATESTADO MEDICO 0065-0004 CMEI Leonardo Cezar Vendrame Lançamento: 02388/2024 Relatório ID: 1103/2024 Nº do Memorando 1DOC: 33.286/2024 Substituição: AUSÊNCIA DE PROFESSOR Qtd. Horas: 4 Valor Subtotal: R\$ 138,76 Turma: Pré II A - Matutino Servidor Substituído: TALYTHA BEZERRA PAIVA GONCALVES FURTADO [113405] [PROF] Mês: 2024/09 Dias: 13 Motivo: Atestado médico Justificativa CME: ATESTADO MEDICO
0066	113229	JUCIMARA MATOS LEITE SANTOS [113229] [PROF]	16	555,04	0066-0001 CME Prof. Iracema Casagrande Lançamento: 02370/2024 Relatório ID: 1082/2024 Nº do Memorando 1DOC: 33.174/2024 Substituição: AUSÊNCIA DE PROFESSOR Qtd. Horas: 16 Valor Subtotal: R\$ 555,04 Turma: Pré I B - Matutino Servidor Substituído: JUCINETE MELONI DE SOUZA [112808] [PROF] Mês: 2024/09 Dias: 2, 3, 4, 5 Motivo: Atestado de óbito de pessoa da família Justificativa CME: ATESTADO DE ÓBITO DE PESSOA DA FAMÍLIA
0067	107615	KARINE FERREIRA DOS SANTOS [107615] [PROF]	44	1.526,36	0067-0001 CME Laura Vieira de Souza Lançamento: 02504/2024 Relatório ID: 1079/2024 Nº do Memorando 1DOC: 33.120/2024 Substituição: AUSÊNCIA DE PROFESSOR Qtd. Horas: 12 Valor Subtotal: R\$ 416,28 Turma: Pré II B - Vespertino Servidor Substituído: MEIRIVANE VIVIANE DOS SANTOS [109614] [PROF] Mês: 2024/09 Dias: 17, 20, 24 Motivo: Atestado de acompanhante Justificativa CME: ATESTADO DE ACOMPANHANTE 0067-0002 CME Laura Vieira de Souza Lançamento: 02506/2024 Relatório ID: 1079/2024 Nº do Memorando 1DOC: 33.120/2024 Substituição: AUSÊNCIA DE PROFESSOR Qtd. Horas: 5 Valor Subtotal: R\$ 173,45 Turma: 8º Ano A - Matutino Servidor Substituído: ROSANA FELIX FRANCISCO [112883] [PROF] Mês: 2024/09 Dias: 16, 19, 20 Motivo: Atestado médico Justificativa CME: ATESTADO MEDICO 0067-0003 CME Laura Vieira de Souza Lançamento: 02507/2024 Relatório ID: 1079/2024 Nº do Memorando 1DOC: 33.120/2024 Substituição: AUSÊNCIA DE PROFESSOR Qtd. Horas: 5 Valor Subtotal: R\$ 173,45 Turma: 6º Ano B - Vespertino Servidor Substituído: ROSANA FELIX FRANCISCO [112883] [PROF] Mês: 2024/09 Dias: 16, 19 Motivo: Atestado médico Justificativa CME: ATESTADO MEDICO 0067-0004 CME Laura Vieira de Souza Lançamento: 02509/2024 Relatório ID: 1079/2024 Nº do Memorando 1DOC: 33.120/2024 Substituição: AUSÊNCIA DE PROFESSOR Qtd. Horas: 4 Valor Subtotal: R\$ 138,76 Turma: 6º Ano A - Matutino Servidor Substituído: ROSANA FELIX FRANCISCO [112883] [PROF] Mês: 2024/09 Dias: 16, 20 Motivo: Atestado médico Justificativa CME: ATESTADO MEDICO 0067-0005 CME Laura Vieira de Souza Lançamento: 02515/2024 Relatório ID: 1079/2024 Nº do Memorando 1DOC: 33.120/2024 Substituição: AUSÊNCIA DE PROFESSOR Qtd. Horas: 5 Valor Subtotal: R\$ 173,45 Turma: 7º Ano B - Vespertino Servidor Substituído: ROSANA FELIX FRANCISCO [112883] [PROF] Mês: 2024/09 Dias: 19 Motivo: Atestado médico Justificativa CME: ATESTADO MEDICO 0067-0007 CME Laura Vieira de Souza Lançamento: 02518/2024 Relatório ID: 1079/2024 Nº do Memorando 1DOC: 33.120/2024 Substituição: AUSÊNCIA DE PROFESSOR Qtd. Horas: 8 Valor Subtotal: R\$ 277,52 Turma: 1º Ano B - Vespertino Servidor Substituído: ROSIRENE DOMINGAS CELADA DE SIQUEIRA [111768] [PROF] Mês: 2024/09 Dias: 2, 3 Motivo: Atestado médico Justificativa CME: ATESTADO MEDICO 0067-0008 CME Laura Vieira de Souza Lançamento: 02520/2024 Relatório ID: 1079/2024 Nº do Memorando 1DOC: 33.120/2024 Substituição: AUSÊNCIA DE PROFESSOR Qtd. Horas: 1 Valor Subtotal: R\$ 34,69 Turma: 5º Ano A - Matutino Servidor Substituído: ROSIRENE DOMINGAS CELADA DE SIQUEIRA [111768] [PROF] Mês: 2024/09 Dias: 2 Motivo: Atestado médico Justificativa CME: ATESTADO MEDICO 0067-0009 CME Laura Vieira de Souza Lançamento: 02522/2024 Relatório ID: 1079/2024 Nº do Memorando 1DOC: 33.120/2024 Substituição: AUSÊNCIA DE PROFESSOR Qtd. Horas: 1 Valor Subtotal: R\$ 34,69 Turma: 5º Ano A - Matutino Servidor Substituído: CARLA GRAICY LIMA DE OLIVEIRA [112701] [PROF] Mês: 2024/09 Dias: 2 Motivo: Atestado de acompanhante Justificativa CME: ATESTADO DE ACOMPANHANTE 0067-0010 CME Laura Vieira de Souza Lançamento: 02524/2024 Relatório ID: 1079/2024 Nº do Memorando 1DOC: 33.120/2024 Substituição: AUSÊNCIA DE PROFESSOR Qtd. Horas: 1 Valor Subtotal: R\$ 34,69 Turma: 7º Ano A - Matutino Servidor Substituído: CARLA GRAICY LIMA DE OLIVEIRA [112701] [PROF] Mês: 2024/09 Dias: 2 Motivo: Atestado de acompanhante Justificativa CME: ATESTADO DE ACOMPANHANTE
0068	113404	KATIA SILENE ELISARIANO FAGUNDES [113404] [PROF]	23	797,87	0068-0001 CME Laura Vieira de Souza Lançamento: 02451/2024 Relatório ID: 1079/2024 Nº do Memorando 1DOC: 33.120/2024 Substituição: AUSÊNCIA DE PROFESSOR Qtd. Horas: 17 Valor Subtotal: R\$ 589,73 Turma: 2º Ano B - Vespertino Servidor Substituído: TACIANA APARECIDA DE ALMEIDA [111747] [PROF] Mês: 2024/09 Dias: 2, 3, 10, 16, 17 Motivo: Atestado médico Justificativa CME: ATESTADO MEDICO 0068-0002 CME Laura Vieira de Souza Lançamento: 02452/2024 Relatório ID: 1079/2024 Nº do Memorando 1DOC: 33.120/2024 Substituição: AUSÊNCIA DE PROFESSOR Qtd. Horas: 6 Valor Subtotal: R\$ 208,14 Turma: 3º Ano A - Matutino Servidor Substituído: TACIANA APARECIDA DE ALMEIDA [111747] [PROF] Mês: 2024/09 Dias: 13, 20 Motivo: Atestado médico Justificativa CME: ATESTADO MEDICO
0069	107491	KELLEN CRISTINA VENTURA DA SILVA [107491] [PROF]	12	416,28	0069-0001 CME Gentila Susin Muraro Lançamento: 02516/2024 Relatório ID: 1073/2024 Nº do Memorando 1DOC: 33.040/2024 Substituição: AUSÊNCIA DE PROFESSOR Qtd. Horas: 4 Valor Subtotal: R\$ 138,76 Turma: 5º Ano B - Matutino Servidor Substituído: MEIRIVANE VIVIANE DOS SANTOS [109614] [PROF] Mês: 2024/09 Dias: 20 Motivo: Atestado de acompanhante Justificativa CME: ATESTADO DE ACOMPANHANTE 0069-0002 CME Gentila Susin Muraro Lançamento: 02526/2024 Relatório ID: 1073/2024 Nº do Memorando 1DOC: 33.040/2024 Substituição: AUSÊNCIA DE PROFESSOR Qtd. Horas: 4 Valor Subtotal: R\$ 138,76 Turma: 5º Ano C - Vespertino Servidor Substituído: SILVANO ARAUJO PEREIRA [004003] [PROF] Mês: 2024/09 Dias: 20 Motivo: Atestado médico Justificativa CME: ATESTADO MEDICO 0069-0003 CME Gentila Susin Muraro Lançamento: 02551/2024 Relatório ID: 1073/2024 Nº do Memorando 1DOC: 33.040/2024 Substituição: AUSÊNCIA DE PROFESSOR Qtd. Horas: 4 Valor Subtotal: R\$ 138,76 Turma: Pré II A - Matutino Servidor Substituído: MARIA LUSINETE DOS SANTOS MAIA [002750] [PROF] Mês: 2024/09 Dias: 27 Motivo: Atestado médico Justificativa CME: ATESTADO MEDICO

0070	104573	LEANDRA MARIA DA SILVA FRANCISCO [104573] [PROF]	11	381,59	0070-0001 CME Prof. José Nodari Lançamento: 02599/2024 Relatório ID: 1081/2024 Nº do Memorando 1DOC: 33.169/2024 Substituição: AUSENCIA DE PROFESSOR Qtd. Horas: 4 Valor Subtotal: R\$ 138,76 Turma: 5º Ano C - Vespertino Servidor Substituído: JUCINEIDE GOMES DOS SANTOS [003955] [PROF] Mês: 2024/09 Dias: 5 Motivo: Atestado médico Justificativa CME: ATESTADO MEDICO 0070-0002 CME Prof. José Nodari Lançamento: 02604/2024 Relatório ID: 1081/2024 Nº do Memorando 1DOC: 33.169/2024 Substituição: AUSENCIA DE PROFESSOR Qtd. Horas: 3 Valor Subtotal: R\$ 104,07 Turma: 1º Ano D - Vespertino Servidor Substituído: LUCIANE ANTUNES [112931] [PROF] Mês: 2024/09 Dias: 13 Motivo: Atestado médico Justificativa CME: ATESTADO MEDICO 0070-0003 CME Prof. José Nodari Lançamento: 02621/2024 Relatório ID: 1081/2024 Nº do Memorando 1DOC: 33.169/2024 Substituição: AUSENCIA DE PROFESSOR Qtd. Horas: 4 Valor Subtotal: R\$ 138,76 Turma: 2º Ano - Vespertino Servidor Substituído: ODAIR ALVES VIEIRA [104580] [PROF] Mês: 2024/09 Dias: 27 Motivo: Atestado médico Justificativa CME: ATESTADO MEDICO
0071	112579	LECIVALDO LIMA DA SILVA [112579] [PROF]	12	416,28	0071-0001 CMAE Ulisses Guimarães Lançamento: 02653/2024 Relatório ID: 1123/2024 Nº do Memorando 1DOC: 33.265/2024 Substituição: AUSENCIA DE PROFESSOR Qtd. Horas: 1 Valor Subtotal: R\$ 34,69 Turma: 6º Ano A - Matutino Servidor Substituído: SANDRA SARA DE OLIVEIRA [112778] [PROF] Mês: 2024/09 Dias: 5 Motivo: Atestado médico Justificativa CME: ATESTADO MEDICO 0071-0002 CMAE Ulisses Guimarães Lançamento: 02654/2024 Relatório ID: 1123/2024 Nº do Memorando 1DOC: 33.265/2024 Substituição: AUSENCIA DE PROFESSOR Qtd. Horas: 2 Valor Subtotal: R\$ 69,38 Turma: 6º Ano A - Vespertino Servidor Substituído: SANDRA SARA DE OLIVEIRA [112778] [PROF] Mês: 2024/09 Dias: 6 Motivo: Atestado médico Justificativa CME: ATESTADO MEDICO 0071-0003 CMAE Ulisses Guimarães Lançamento: 02664/2024 Relatório ID: 1123/2024 Nº do Memorando 1DOC: 33.265/2024 Substituição: AUSENCIA DE PROFESSOR Qtd. Horas: 2 Valor Subtotal: R\$ 69,38 Turma: 6º Ano A - Vespertino Servidor Substituído: VARLINDA DE CAMPOS LEITE [113412] [PROF] Mês: 2024/09 Dias: 20 Motivo: Atestado médico Justificativa CME: ATESTADO MEDICO 0071-0004 CMAE Ulisses Guimarães Lançamento: 02673/2024 Relatório ID: 1123/2024 Nº do Memorando 1DOC: 33.265/2024 Substituição: AUSENCIA DE PROFESSOR Qtd. Horas: 1 Valor Subtotal: R\$ 34,69 Turma: 7º Ano A - Matutino Servidor Substituído: VARLINDA DE CAMPOS LEITE [113412] [PROF] Mês: 2024/09 Dias: 20 Motivo: Atestado médico Justificativa CME: ATESTADO MEDICO 0071-0005 CMAE Ulisses Guimarães Lançamento: 02674/2024 Relatório ID: 1123/2024 Nº do Memorando 1DOC: 33.265/2024 Substituição: AUSENCIA DE PROFESSOR Qtd. Horas: 1 Valor Subtotal: R\$ 34,69 Turma: 6º Ano A - Matutino Servidor Substituído: VARLINDA DE CAMPOS LEITE [113412] [PROF] Mês: 2024/09 Dias: 20 Motivo: Atestado médico Justificativa CME: ATESTADO MEDICO 0071-0006 CMAE Ulisses Guimarães Lançamento: 02675/2024 Relatório ID: 1123/2024 Nº do Memorando 1DOC: 33.265/2024 Substituição: AUSENCIA DE PROFESSOR Qtd. Horas: 1 Valor Subtotal: R\$ 34,69 Turma: 7º Ano A - Vespertino Servidor Substituído: VARLINDA DE CAMPOS LEITE [113412] [PROF] Mês: 2024/09 Dias: 20 Motivo: Atestado médico Justificativa CME: ATESTADO MEDICO 0071-0007 CMAE Ulisses Guimarães Lançamento: 02685/2024 Relatório ID: 1123/2024 Nº do Memorando 1DOC: 33.265/2024 Substituição: AUSENCIA DE PROFESSOR Qtd. Horas: 2 Valor Subtotal: R\$ 69,38 Turma: 2º Ano A - Vespertino Servidor Substituído: CIMARA ALVES LOURENCO DA COSTA [112792] [PROF] Mês: 2024/09 Dias: 26 Motivo: Atestado médico Justificativa CME: ATESTADO MEDICO 0071-0008 CMAE Ulisses Guimarães Lançamento: 02687/2024 Relatório ID: 1123/2024 Nº do Memorando 1DOC: 33.265/2024 Substituição: AUSENCIA DE PROFESSOR Qtd. Horas: 1 Valor Subtotal: R\$ 34,69 Turma: 2º Ano A - Vespertino Servidor Substituído: CIMARA ALVES LOURENCO DA COSTA [112792] [PROF] Mês: 2024/09 Dias: 26 Motivo: Atestado médico Justificativa CME: ATESTADO MEDICO
0072	112881	LEIDE JOSE DA SILVA [112881] [PROF]	8	277,52	0072-0001 CME Prof. Sebastião Rodrigues dos Santos Lançamento: 02614/2024 Relatório ID: 1087/2024 Nº do Memorando 1DOC: 33.221/2024 Substituição: AUSENCIA DE PROFESSOR Qtd. Horas: 4 Valor Subtotal: R\$ 138,76 Turma: Maternal III A - Matutino Servidor Substituído: NEULIANE ALVES DA SILVA [111770] [PROF] Mês: 2024/09 Dias: 2 Motivo: Licença Maternidade Justificativa CME: LICENÇA MATERNIDADE 0072-0002 CME Prof. Sebastião Rodrigues dos Santos Lançamento: 02644/2024 Relatório ID: 1087/2024 Nº do Memorando 1DOC: 33.221/2024 Substituição: AUSENCIA DE PROFESSOR Qtd. Horas: 4 Valor Subtotal: R\$ 138,76 Turma: Maternal I A - Matutino Servidor Substituído: GRAZIELLE VASSOLER GARCIA [108707] [PROF] Mês: 2024/09 Dias: 30 Motivo: Atestado de óbito de pessoa da família Justificativa CME: ATESTADO DE ÓBITO DE PESSOA DA FAMILIA
0073	109700	LILIAN STRAPASSON [109700] [PROF]	12	416,28	0073-0001 CME Dom Bosco Lançamento: 02569/2024 Relatório ID: 1076/2024 Nº do Memorando 1DOC: 33.077/2024 Substituição: AUSENCIA DE PROFESSOR Qtd. Horas: 12 Valor Subtotal: R\$ 416,28 Turma: 4º Ano A - Matutino Servidor Substituído: RENATA DE SOUZA COSTA [107671] [PROF] Mês: 2024/09 Dias: 20, 24, 26 Motivo: Férias Justificativa CME: FÉRIAS
0074	112785	LUCIANE PEREIRA [112785] [PROF]	4	138,76	0074-0001 CME Diva Martins Junqueira Lançamento: 02648/2024 Relatório ID: 1128/2024 Nº do Memorando 1DOC: 33.228/2024 Substituição: AUSENCIA DE PROFESSOR Qtd. Horas: 4 Valor Subtotal: R\$ 138,76 Turma: Pré II A - Vespertino Servidor Substituído: OZENIDE DA SILVA MOREIRA [112872] [PROF] Mês: 2024/09 Dias: 11 Motivo: Atestado médico Justificativa CME: ATESTADO MEDICO
0075	112550	LUCIMAR DO NASCIMENTO CARDOSO [112550] [PROF]	7	242,83	0075-0001 CME Silvio Paternez Lançamento: 02450/2024 Relatório ID: 1069/2024 Nº do Memorando 1DOC: 32.873/2024 Substituição: AUSENCIA DE PROFESSOR Qtd. Horas: 4 Valor Subtotal: R\$ 138,76 Turma: 5º Ano A - Matutino Servidor Substituído: LUIZ CLAUDIO DA SILVA [110707] [PROF] Mês: 2024/09 Dias: 10 Motivo: Atestado médico Justificativa CME: ATESTADO MEDICO 0075-0002 CME Silvio Paternez Lançamento: 02481/2024 Relatório ID: 1069/2024 Nº do Memorando 1DOC: 32.873/2024 Substituição: AUSENCIA DE PROFESSOR Qtd. Horas: 3 Valor Subtotal: R\$ 104,07 Turma: 5º Ano C - Vespertino Servidor Substituído: LUIZ CLAUDIO DA SILVA [110707] [PROF] Mês: 2024/09 Dias: 16 Motivo: Atestado médico Justificativa CME: ATESTADO MEDICO
0076	112686	LUIZA DE OLIVEIRA SOUZA [112686] [PROF]	35	1.214,15	0076-0001 CMAE Ulisses Guimarães Lançamento: 02683/2024 Relatório ID: 1123/2024 Nº do Memorando 1DOC: 33.265/2024 Substituição: AUSENCIA DE PROFESSOR Qtd. Horas: 1 Valor Subtotal: R\$ 34,69 Turma: 2º Ano A - Matutino Servidor Substituído: CIMARA ALVES LOURENCO DA COSTA [112792] [PROF] Mês: 2024/09 Dias: 25 Motivo: Atestado médico Justificativa CME: ATESTADO MEDICO 0076-0002 CMAE Ulisses Guimarães Lançamento: 02684/2024 Relatório ID: 1123/2024 Nº do Memorando 1DOC: 33.265/2024 Substituição: AUSENCIA DE PROFESSOR Qtd. Horas: 1 Valor Subtotal: R\$ 34,69 Turma: 2º Ano A - Vespertino Servidor Substituído: CIMARA ALVES LOURENCO DA COSTA [112792] [PROF] Mês: 2024/09 Dias: 26 Motivo: Atestado médico Justificativa CME: ATESTADO MEDICO 0076-0003 CMAE Ulisses Guimarães Lançamento: 02696/2024 Relatório ID: 1123/2024 Nº do Memorando 1DOC: 33.265/2024 Substituição: NÃO HÁ PROFESSOR ATRIBUÍDO NA TURMA Qtd. Horas: 33 Valor Subtotal: R\$ 1.144,77 Turma: 8º Ano A - Integral Servidor Substituído: Mês: 2024/09 Dias: 30 Motivo: Não há professor atribuído na turma. Justificativa CME: AGUARDANDO CONTRATAÇÃO DE PROFESSOR PARA SER ATRIBUÍDO NA TURMA. Justificativa (Servidor não atribuído): DIVISÃO DE TURMA Por que não há servidor atribuído? DIVISÃO DE TURMA
0077	111503	MARCIA FERREIRA PEREIRA [111503] [PROF]	2	69,38	0077-0001 CME Ayrton Senna Lançamento: 02381/2024 Relatório ID: 1089/2024 Nº do Memorando 1DOC: 33.195/2024 Substituição: AUSENCIA DE PROFESSOR Qtd. Horas: 2 Valor Subtotal: R\$ 69,38 Turma: 4º Ano D - Vespertino Servidor Substituído: ELIZANGELA LACERDA DA SILVA [107642] [PROF] Mês: 2024/09 Dias: 10 Motivo: Atestado médico Justificativa CME: ATESTADO MEDICO

0078	112841	MARCOS DA CONCEIÇÃO MEURER [112841] [PROF]	28	971,32	0078-0001 CME Silvio Paternez Lançamento: 02488/2024 Relatório ID: 1069/2024 N° do Memorando 1DOC: 32.873/2024 Substituição: AUSÊNCIA DE PROFESSOR Qtd. Horas: 6 Valor Subtotal: R\$ 208,14 Turma: 2° Ano B - Matutino Servidor Substituído: CLAUDETE VILELA [002747] [PROF] Mês: 2024/09 Dias: 16, 23, 30 Motivo: Atestado médico Justificativa CME: ATESTADO MEDICO 0078-0002 CME Silvio Paternez Lançamento: 02489/2024 Relatório ID: 1069/2024 N° do Memorando 1DOC: 32.873/2024 Substituição: AUSÊNCIA DE PROFESSOR Qtd. Horas: 6 Valor Subtotal: R\$ 208,14 Turma: 5° Ano A - Matutino Servidor Substituído: CLAUDETE VILELA [002747] [PROF] Mês: 2024/09 Dias: 16, 23, 30 Motivo: Atestado médico Justificativa CME: ATESTADO MEDICO 0078-0003 CME Silvio Paternez Lançamento: 02492/2024 Relatório ID: 1069/2024 N° do Memorando 1DOC: 32.873/2024 Substituição: AUSÊNCIA DE PROFESSOR Qtd. Horas: 4 Valor Subtotal: R\$ 138,76 Turma: 5° Ano B - Matutino Servidor Substituído: CLAUDETE VILELA [002747] [PROF] Mês: 2024/09 Dias: 17, 24 Motivo: Atestado médico Justificativa CME: ATESTADO MEDICO 0078-0004 CME Silvio Paternez Lançamento: 02495/2024 Relatório ID: 1069/2024 N° do Memorando 1DOC: 32.873/2024 Substituição: AUSÊNCIA DE PROFESSOR Qtd. Horas: 4 Valor Subtotal: R\$ 138,76 Turma: 2° Ano C - Matutino Servidor Substituído: CLAUDETE VILELA [002747] [PROF] Mês: 2024/09 Dias: 17, 24 Motivo: Atestado médico Justificativa CME: ATESTADO MEDICO 0078-0005 CME Silvio Paternez Lançamento: 02498/2024 Relatório ID: 1069/2024 N° do Memorando 1DOC: 32.873/2024 Substituição: AUSÊNCIA DE PROFESSOR Qtd. Horas: 4 Valor Subtotal: R\$ 138,76 Turma: 3° Ano B - Matutino Servidor Substituído: CLAUDETE VILELA [002747] [PROF] Mês: 2024/09 Dias: 18, 25 Motivo: Atestado médico Justificativa CME: ATESTADO MEDICO 0078-0006 CME Silvio Paternez Lançamento: 02501/2024 Relatório ID: 1069/2024 N° do Memorando 1DOC: 32.873/2024 Substituição: AUSÊNCIA DE PROFESSOR Qtd. Horas: 4 Valor Subtotal: R\$ 138,76 Turma: 3° Ano A - Matutino Servidor Substituído: CLAUDETE VILELA [002747] [PROF] Mês: 2024/09 Dias: 18, 25 Motivo: Atestado médico Justificativa CME: ATESTADO MEDICO
0079	112700	MARGARETE GIMENES DE SOUZA [112700] [PROF]	4	138,76	0079-0001 CME Gentila Susin Muraro Lançamento: 02529/2024 Relatório ID: 1073/2024 N° do Memorando 1DOC: 33.040/2024 Substituição: AUSÊNCIA DE PROFESSOR Qtd. Horas: 2 Valor Subtotal: R\$ 69,38 Turma: 2° Ano E - Vespertino Servidor Substituído: JULIANA GARCIA CHAVES GOMES [112738] [PROF] Mês: 2024/09 Dias: 19 Motivo: Atestado médico Justificativa CME: ATESTADO MEDICO 0079-0002 CME Gentila Susin Muraro Lançamento: 02539/2024 Relatório ID: 1073/2024 N° do Memorando 1DOC: 33.040/2024 Substituição: AUSÊNCIA DE PROFESSOR Qtd. Horas: 2 Valor Subtotal: R\$ 69,38 Turma: 1° Ano C - Vespertino Servidor Substituído: IZABELA FREITAS LOUZADA HILGENBERG [112731] [PROF] Mês: 2024/09 Dias: 25 Motivo: Atestado médico Justificativa CME: ATESTADO MEDICO
0080	112719	MARIA ALEXSANDRA DE ARAUJO LIMA [112719] [PROF]	22	763,18	0080-0001 CME Silvio Paternez Lançamento: 02441/2024 Relatório ID: 1069/2024 N° do Memorando 1DOC: 32.873/2024 Substituição: AUSÊNCIA DE PROFESSOR Qtd. Horas: 8 Valor Subtotal: R\$ 277,52 Turma: 1° Ano D - Vespertino Servidor Substituído: CARLA PATRICIA ARAUJO CHAVES [112565] [PROF] Mês: 2024/09 Dias: 2, 5, 9 Motivo: Atestado médico Justificativa CME: ATESTADO MEDICO 0080-0002 CME Silvio Paternez Lançamento: 02443/2024 Relatório ID: 1069/2024 N° do Memorando 1DOC: 32.873/2024 Substituição: AUSÊNCIA DE PROFESSOR Qtd. Horas: 1 Valor Subtotal: R\$ 34,69 Turma: 6° Ano D - Vespertino Servidor Substituído: SERGIO JOSE BOTH [001208] [PROF] Mês: 2024/09 Dias: 5 Motivo: Atestado médico Justificativa CME: ATESTADO MEDICO 0080-0003 CME Silvio Paternez Lançamento: 02444/2024 Relatório ID: 1069/2024 N° do Memorando 1DOC: 32.873/2024 Substituição: AUSÊNCIA DE PROFESSOR Qtd. Horas: 1 Valor Subtotal: R\$ 34,69 Turma: 6° Ano D - Vespertino Servidor Substituído: SERGIO JOSE BOTH [001208] [PROF] Mês: 2024/09 Dias: 5 Motivo: Atestado médico Justificativa CME: ATESTADO MEDICO 0080-0004 CME Silvio Paternez Lançamento: 02463/2024 Relatório ID: 1069/2024 N° do Memorando 1DOC: 32.873/2024 Substituição: AUSÊNCIA DE PROFESSOR Qtd. Horas: 2 Valor Subtotal: R\$ 69,38 Turma: 2° Ano C - Matutino Servidor Substituído: CLAUDETE VILELA [002747] [PROF] Mês: 2024/09 Dias: 12 Motivo: Atestado médico Justificativa CME: ATESTADO MEDICO 0080-0005 CME Silvio Paternez Lançamento: 02464/2024 Relatório ID: 1069/2024 N° do Memorando 1DOC: 32.873/2024 Substituição: AUSÊNCIA DE PROFESSOR Qtd. Horas: 2 Valor Subtotal: R\$ 69,38 Turma: 2° Ano E - Vespertino Servidor Substituído: CLAUDETE VILELA [002747] [PROF] Mês: 2024/09 Dias: 12 Motivo: Atestado médico Justificativa CME: ATESTADO MEDICO 0080-0006 CME Silvio Paternez Lançamento: 02465/2024 Relatório ID: 1069/2024 N° do Memorando 1DOC: 32.873/2024 Substituição: AUSÊNCIA DE PROFESSOR Qtd. Horas: 4 Valor Subtotal: R\$ 138,76 Turma: 2° Ano E - Vespertino Servidor Substituído: HOLIANA MARIA FERREIRA LEITE [106196] [PROF] Mês: 2024/09 Dias: 13 Motivo: Atestado médico Justificativa CME: ATESTADO MEDICO 0080-0007 CME Silvio Paternez Lançamento: 02513/2024 Relatório ID: 1069/2024 N° do Memorando 1DOC: 32.873/2024 Substituição: AUSÊNCIA DE PROFESSOR Qtd. Horas: 4 Valor Subtotal: R\$ 138,76 Turma: 2° Ano E - Vespertino Servidor Substituído: CLAUDETE VILELA [002747] [PROF] Mês: 2024/09 Dias: 19, 26 Motivo: Atestado médico Justificativa CME: ATESTADO MEDICO
0081	112545	MARIA APARECIDA DA SILVA MACIEL [112545] [PROF]	14	485,66	0081-0001 CME Prof. Tânia Arantes Junqueira Lançamento: 02606/2024 Relatório ID: 1101/2024 N° do Memorando 1DOC: 33.278/2024 Substituição: AUSÊNCIA DE PROFESSOR Qtd. Horas: 8 Valor Subtotal: R\$ 277,52 Turma: Pré II C - Matutino Servidor Substituído: MARIA DA CONCEIÇÃO BARROSO DA SILVA SANTOS [101838] [PROF] Mês: 2024/09 Dias: 23, 24 Motivo: Atestado de acompanhante Justificativa CME: ATESTADO DE ACOMPANHANTE 0081-0002 CME Prof. Tânia Arantes Junqueira Lançamento: 02615/2024 Relatório ID: 1101/2024 N° do Memorando 1DOC: 33.278/2024 Substituição: AUSÊNCIA DE PROFESSOR Qtd. Horas: 2 Valor Subtotal: R\$ 69,38 Turma: Pré II B - Matutino Servidor Substituído: SIRLEI MENDONÇA GARCEZ [103296] [PROF] Mês: 2024/09 Dias: 26 Motivo: Atestado médico Justificativa CME: ATESTADO MEDICO 0081-0003 CME Prof. Tânia Arantes Junqueira Lançamento: 02651/2024 Relatório ID: 1101/2024 N° do Memorando 1DOC: 33.278/2024 Substituição: AUSÊNCIA DE PROFESSOR Qtd. Horas: 4 Valor Subtotal: R\$ 138,76 Turma: 1° Ano B - Matutino Servidor Substituído: PATRICIA ALVES FELICIANO [112818] [PROF] Mês: 2024/09 Dias: 2 Motivo: Faltas injustificadas Justificativa CME: FALTAS INJUSTIFICADAS
0082	112567	MARIA APARECIDA DE LIMA SOUZA [112567] [PROF]	2	69,38	0082-0001 CME Ayrton Senna Lançamento: 02383/2024 Relatório ID: 1089/2024 N° do Memorando 1DOC: 33.195/2024 Substituição: AUSÊNCIA DE PROFESSOR Qtd. Horas: 2 Valor Subtotal: R\$ 69,38 Turma: 2° Ano A - Matutino Servidor Substituído: IVANILDA DA PENHA SOBRINHO [110874] [PROF] Mês: 2024/09 Dias: 12 Motivo: Atestado médico Justificativa CME: ATESTADO MEDICO
0083	113408	MARIA DAS MERCES RAMOS [113408] [PROF]	8	277,52	0083-0001 CME Luiz Simões Matias Lançamento: 02662/2024 Relatório ID: 1095/2024 N° do Memorando 1DOC: 33.234/2024 Substituição: AUSÊNCIA DE PROFESSOR Qtd. Horas: 8 Valor Subtotal: R\$ 277,52 Turma: Maternal I A - Matutino Servidor Substituído: SUELENE FIRMINO DE OLIVEIRA SILVA [107643] [PROF] Mês: 2024/09 Dias: 23, 24 Motivo: Atestado médico Justificativa CME: ATESTADO MEDICO
0084	112568	MARIA DE LOURDES PEIREIRA DA SILVA [112568] [PROF]	4	138,76	0084-0001 CME Antenor Soares Lançamento: 02373/2024 Relatório ID: 1066/2024 N° do Memorando 1DOC: 32.781/2024 Substituição: AUSÊNCIA DE PROFESSOR Qtd. Horas: 2 Valor Subtotal: R\$ 69,38 Turma: 3° Ano D - Vespertino Servidor Substituído: MARIANA SILVA LAURENTINO [112718] [PROF] Mês: 2024/09 Dias: 2 Motivo: Atestado médico Justificativa CME: ATESTADO MEDICO 0084-0002 CME Antenor Soares Lançamento: 02375/2024 Relatório ID: 1066/2024 N° do Memorando 1DOC: 32.781/2024 Substituição: AUSÊNCIA DE PROFESSOR Qtd. Horas: 2 Valor Subtotal: R\$ 69,38 Turma: 3° Ano D - Vespertino Servidor Substituído: MARIANA SILVA LAURENTINO [112718] [PROF] Mês: 2024/09 Dias: 11 Motivo: Atestado médico Justificativa CME: ATESTADO MEDICO

0085	107686	MARIA EDNAURA ANDRADE VITORINO [107686] [PROF]	2	69,38	0085-0001 CME Fausto Eugênio Masson Lançamento: 02442/2024 Relatório ID: 1078/2024 N° do Memorando 1DOC: 33.115/2024 Substituição: AUSÊNCIA DE PROFESSOR Qtd. Horas: 2 Valor Subtotal: R\$ 69,38 Turma: 4º Ano B - Matutino Servidor Substituído: JOSIAS DO ESPÍRITO SANTO [112884] [PROF] Mês: 2024/09 Dias: 16, 23 Motivo: Faltas injustificadas Justificativa CME: FALTAS INJUSTIFICADAS
0086	103297	MARIA JOSE BATISTA SOARES MARTINS [103297] [PROF]	7	242,83	0086-0001 CME Ayrton Senna Lançamento: 02382/2024 Relatório ID: 1089/2024 N° do Memorando 1DOC: 33.195/2024 Substituição: AUSÊNCIA DE PROFESSOR Qtd. Horas: 2 Valor Subtotal: R\$ 69,38 Turma: 4º Ano D - Vespertino Servidor Substituído: ELIZANGELA LACERDA DA SILVA [107642] [PROF] Mês: 2024/09 Dias: 10 Motivo: Atestado médico Justificativa CME: ATESTADO MÉDICO 0086-0002 CME Ayrton Senna Lançamento: 02636/2024 Relatório ID: 1089/2024 N° do Memorando 1DOC: 33.195/2024 Substituição: AUSÊNCIA DE PROFESSOR Qtd. Horas: 5 Valor Subtotal: R\$ 173,45 Turma: 4º Ano D - Vespertino Servidor Substituído: ELIZANGELA LACERDA DA SILVA [107642] [PROF] Mês: 2024/09 Dias: 12, 13 Motivo: Atestado médico Justificativa CME: ATESTADO MÉDICO
0087	004010	MARIA NILZA GOMES FERREIRA [004010] [PROF]	10	346,90	0087-0001 CME Dom Bosco Lançamento: 02568/2024 Relatório ID: 1076/2024 N° do Memorando 1DOC: 33.077/2024 Substituição: AUSÊNCIA DE PROFESSOR Qtd. Horas: 2 Valor Subtotal: R\$ 69,38 Turma: 4º Ano A - Matutino Servidor Substituído: RENATA DE SOUZA COSTA [107671] [PROF] Mês: 2024/09 Dias: 18 Motivo: Férias Justificativa CME: FÉRIAS 0087-0002 CME Dom Bosco Lançamento: 02582/2024 Relatório ID: 1076/2024 N° do Memorando 1DOC: 33.077/2024 Substituição: AUSÊNCIA DE PROFESSOR Qtd. Horas: 6 Valor Subtotal: R\$ 208,14 Turma: Multisseriada Matutino Servidor Substituído: ROSANGELA SOCORRO PRATES SILVA [104578] [PROF] Mês: 2024/09 Dias: 18, 19 Motivo: Atestado médico Justificativa CME: ATESTADO MÉDICO 0087-0003 CME Dom Bosco Lançamento: 02583/2024 Relatório ID: 1076/2024 N° do Memorando 1DOC: 33.077/2024 Substituição: AUSÊNCIA DE PROFESSOR Qtd. Horas: 2 Valor Subtotal: R\$ 69,38 Turma: 4º Ano A - Matutino Servidor Substituído: RENATA DE SOUZA COSTA [107671] [PROF] Mês: 2024/09 Dias: 25 Motivo: Férias Justificativa CME: FÉRIAS
0088	113350	MARIA ROZENI SANTANA LOBO [113350] [PROF]	28	971,32	0088-0001 CME Atacílio de Souza Lançamento: 02428/2024 Relatório ID: 1068/2024 N° do Memorando 1DOC: 33.299/2024 Substituição: AUSÊNCIA DE PROFESSOR Qtd. Horas: 4 Valor Subtotal: R\$ 138,76 Turma: Pré I A - Matutino Servidor Substituído: ROSANE BERTUOLI [104647] [PROF] Mês: 2024/09 Dias: 20 Motivo: Atestado médico Justificativa CME: ATESTADO MÉDICO 0088-0002 CME Atacílio de Souza Lançamento: 02429/2024 Relatório ID: 1068/2024 N° do Memorando 1DOC: 33.299/2024 Substituição: AUSÊNCIA DE PROFESSOR Qtd. Horas: 4 Valor Subtotal: R\$ 138,76 Turma: Pré I B - Matutino Servidor Substituído: LINDALVA SILVA SOBRINHO DA SILVA [103385] [PROF] Mês: 2024/09 Dias: 26 Motivo: Afastamento por Interesse Particular Justificativa CME: AFASTAMENTO POR INTERESSE PARTICULAR 0088-0003 CME Prof. João Maria do Nascimento Filho Lançamento: 02367/2024 Relatório ID: 1127/2024 N° do Memorando 1DOC: 33.516/2024 Substituição: AUSÊNCIA DE PROFESSOR Qtd. Horas: 4 Valor Subtotal: R\$ 138,76 Turma: Maternal II A - Matutino Servidor Substituído: LUZIA BIZ DA SILVA [103344] [PROF] Mês: 2024/09 Dias: 6 Motivo: Atestado médico Justificativa CME: ATESTADO MÉDICO 0088-0004 CME Prof. João Maria do Nascimento Filho Lançamento: 02613/2024 Relatório ID: 1127/2024 N° do Memorando 1DOC: 33.516/2024 Substituição: AUSÊNCIA DE PROFESSOR Qtd. Horas: 16 Valor Subtotal: R\$ 555,04 Turma: Maternal III B - Matutino Servidor Substituído: VANILDE FERNANDES DE OLIVEIRA FREITAS [004009] [PROF] Mês: 2024/09 Dias: 11, 12, 13, 16 Motivo: Atestado médico Justificativa CME: ATESTADO MÉDICO
0089	112718	MARIANA SILVA LAURENTINO [112718] [PROF]	2	69,38	0089-0001 CME Antenor Soares Lançamento: 02376/2024 Relatório ID: 1066/2024 N° do Memorando 1DOC: 32.781/2024 Substituição: AUSÊNCIA DE PROFESSOR Qtd. Horas: 2 Valor Subtotal: R\$ 69,38 Turma: 5º Ano A - Matutino Servidor Substituído: LUSIANA APRINIO DO NASCIMENTO [107703] [PROF] Mês: 2024/09 Dias: 18 Motivo: Atestado médico Justificativa CME: ATESTADO MÉDICO
0090	103990	MARILENE ROSA DE OLIVEIRA DA SILVA [103990] [PROF]	4	138,76	0090-0001 CME Dona Marquinhã Tavares Lançamento: 02385/2024 Relatório ID: 1070/2024 N° do Memorando 1DOC: 32.879/2024 Substituição: AUSÊNCIA DE PROFESSOR Qtd. Horas: 4 Valor Subtotal: R\$ 138,76 Turma: Pré I D - Vespertino Servidor Substituído: ERLETE BRAMBILA [105056] [PROF] Mês: 2024/09 Dias: 24 Motivo: Atestado médico Justificativa CME: ATESTADO MÉDICO
0091	112544	MARILUCI ESTEVAO DA SILVA [112544] [PROF]	8	277,52	0091-0001 CME Dona Marquinhã Tavares Lançamento: 02364/2024 Relatório ID: 1070/2024 N° do Memorando 1DOC: 32.879/2024 Substituição: AUSÊNCIA DE PROFESSOR Qtd. Horas: 8 Valor Subtotal: R\$ 277,52 Turma: Pré I A - Matutino Servidor Substituído: ERLETE BRAMBILA [105056] [PROF] Mês: 2024/09 Dias: 5, 13 Motivo: Atestado médico Justificativa CME: ATESTADO MÉDICO
0092	112560	MARLENE VIEIRA LEITE BATISTA [112560] [PROF]	2	69,38	0092-0001 CME Silvio Paternez Lançamento: 02460/2024 Relatório ID: 1069/2024 N° do Memorando 1DOC: 33.283/2024 Substituição: AUSÊNCIA DE PROFESSOR Qtd. Horas: 2 Valor Subtotal: R\$ 69,38 Turma: 2º Ano A - Matutino Servidor Substituído: CLAUDETE VILELA [002747] [PROF] Mês: 2024/09 Dias: 12 Motivo: Atestado médico Justificativa CME: ATESTADO MÉDICO
0093	112791	MARLI MONTEIRO ROSA SANTI [112791] [PROF]	2	69,38	0093-0001 CME Fausto Eugênio Masson Lançamento: 02561/2024 Relatório ID: 1078/2024 N° do Memorando 1DOC: 33.115/2024 Substituição: AUSÊNCIA DE PROFESSOR Qtd. Horas: 2 Valor Subtotal: R\$ 69,38 Turma: 2º Ano A - Matutino Servidor Substituído: JOSIAS DO ESPÍRITO SANTO [112884] [PROF] Mês: 2024/09 Dias: 17, 24 Motivo: Faltas injustificadas Justificativa CME: FALTAS INJUSTIFICADAS
0094	113230	MERCIA GERALDO PEREIRA [113230] [PROF]	8	277,52	0094-0001 CME Luiz Simões Matias Lançamento: 02658/2024 Relatório ID: 1095/2024 N° do Memorando 1DOC: 33.234/2024 Substituição: AUSÊNCIA DE PROFESSOR Qtd. Horas: 4 Valor Subtotal: R\$ 138,76 Turma: Pré I B - Vespertino Servidor Substituído: SANDRA GENI DE SOUZA VIANA [107689] [PROF] Mês: 2024/09 Dias: 2 Motivo: Atestado médico Justificativa CME: ATESTADO MÉDICO 0094-0002 CME Luiz Simões Matias Lançamento: 02666/2024 Relatório ID: 1095/2024 N° do Memorando 1DOC: 33.234/2024 Substituição: AUSÊNCIA DE PROFESSOR Qtd. Horas: 4 Valor Subtotal: R\$ 138,76 Turma: Pré I C - Vespertino Servidor Substituído: SANDRA MARA SILVA RODRIGUES [109687] [PROF] Mês: 2024/09 Dias: 30 Motivo: Atestado médico Justificativa CME: ATESTADO MÉDICO
0095	112747	MIRIAM VITORINO [112747] [PROF]	3	104,07	0095-0001 CME Fábio Diniz Junqueira Lançamento: 02586/2024 Relatório ID: 1077/2024 N° do Memorando 1DOC: 33.109/2024 Substituição: AUSÊNCIA DE PROFESSOR Qtd. Horas: 3 Valor Subtotal: R\$ 104,07 Turma: 4º Ano A - Matutino Servidor Substituído: JUCELI RITA PANACESKI [110671] [PROF] Mês: 2024/09 Dias: 6 Motivo: Atestado médico Justificativa CME: ATESTADO MÉDICO
0096	003963	MIRIAN DIOGO DOS SANTOS NOVAIS [003963] [PROF]	4	138,76	0096-0001 CME Futuro Brilhante Lançamento: 02360/2024 Relatório ID: 1094/2024 N° do Memorando 1DOC: 33.233/2024 Substituição: AUSÊNCIA DE PROFESSOR Qtd. Horas: 4 Valor Subtotal: R\$ 138,76 Turma: Pré I C - Vespertino Servidor Substituído: LAURA MELO MACHADO JESUS [107678] [PROF] Mês: 2024/09 Dias: 13 Motivo: Atestado médico Justificativa CME: ATESTADO MÉDICO
0097	112563	MONICA GERALDA DA SILVA XAVIER [112563] [PROF]	1	34,69	0097-0001 CME Prof. José Nodari Lançamento: 02596/2024 Relatório ID: 1081/2024 N° do Memorando 1DOC: 33.169/2024 Substituição: AUSÊNCIA DE PROFESSOR Qtd. Horas: 1 Valor Subtotal: R\$ 34,69 Turma: 1º Ano C - Matutino Servidor Substituído: LUZIA DE OLIVEIRA [112885] [PROF] Mês: 2024/09 Dias: 5 Motivo: Atestado médico Justificativa CME: ATESTADO MÉDICO
0098	111154	NATHANY MAXIMIANA DOS	4	138,76	0098-0001 CME Luiz Simões Matias Lançamento: 02661/2024 Relatório ID: 1095/2024 N° do Memorando 1DOC: 33.234/2024 Substituição: AUSÊNCIA DE PROFESSOR Qtd. Horas: 4

		REIS [111154] [PROF]			Valor Subtotal: R\$ 138,76 Turma: Maternal I A - Matutino Servidor Substituído: SUELENE FIRMINO DE OLIVEIRA SILVA [107643] [PROF] Mês: 2024/09 Dias: 20 Motivo: Atestado médico Justificativa CME: ATESTADO MEDICO
0099	111770	NEULIANE ALVES DA SILVA [111770] [PROF]	12	416,28	0099-0001 CME Prof. Sebastião Rodrigues dos Santos Lançamento: 02618/2024 Relatório ID: 1087/2024 N° do Memorando 1DOC: 33.221/2024 Substituição: AUSÊNCIA DE PROFESSOR Qtd. Horas: 4 Valor Subtotal: R\$ 138,76 Turma: Pré I C - Vespertino Servidor Substituído: ADRIANA DE OLIVEIRA TEODORO [107512] [PROF] Mês: 2024/09 Dias: 5 Motivo: Atestado médico Justificativa CME: ATESTADO MEDICO 0099-0002 CME Prof. Sebastião Rodrigues dos Santos Lançamento: 02639/2024 Relatório ID: 1087/2024 N° do Memorando 1DOC: 33.221/2024 Substituição: AUSÊNCIA DE PROFESSOR Qtd. Horas: 4 Valor Subtotal: R\$ 138,76 Turma: Maternal III D - Vespertino Servidor Substituído: PATRICIA MENDONÇA DA SILVA GUIMARAES [111762] [PROF] Mês: 2024/09 Dias: 13 Motivo: Atestado médico Justificativa CME: ATESTADO MEDICO 0099-0003 CME Prof. Sebastião Rodrigues dos Santos Lançamento: 02646/2024 Relatório ID: 1087/2024 N° do Memorando 1DOC: 33.221/2024 Substituição: AUSÊNCIA DE PROFESSOR Qtd. Horas: 4 Valor Subtotal: R\$ 138,76 Turma: Berçário B - Vespertino Servidor Substituído: ELENITA JANAINA MARTINS PEREIRA [108711] [PROF] Mês: 2024/09 Dias: 26 Motivo: Atestado médico Justificativa CME: ATESTADO MEDICO
0100	112736	NEUSA PILATTI [112736] [PROF]	8	277,52	0100-0001 CME Cecília Maria de Barcellos Lançamento: 02502/2024 Relatório ID: 1075/2024 N° do Memorando 1DOC: 33.062/2024 Substituição: AUSÊNCIA DE PROFESSOR Qtd. Horas: 4 Valor Subtotal: R\$ 138,76 Turma: Maternal III A - Matutino Servidor Substituído: VALMIRIA VIEIRA DE SOUZA OENNING [002746] [PROF] Mês: 2024/09 Dias: 9 Motivo: Atestado médico Justificativa CME: ATESTADO MEDICO 0100-0002 CME Jesu Pimenta de Sousa Lançamento: 02576/2024 Relatório ID: 1074/2024 N° do Memorando 1DOC: 33.043/2024 Substituição: AUSÊNCIA DE PROFESSOR Qtd. Horas: 4 Valor Subtotal: R\$ 138,76 Turma: Maternal III C - Vespertino Servidor Substituído: THAIS CRISTINA DARINI DA SILVA [103295] [PROF] Mês: 2024/09 Dias: 9 Motivo: Atestado médico Justificativa CME: ATESTADO MEDICO
0101	104580	ODAIR ALVES VIEIRA [104580] [PROF]	4	138,76	0101-0001 CME Prof. José Nodari Lançamento: 02605/2024 Relatório ID: 1081/2024 N° do Memorando 1DOC: 33.169/2024 Substituição: AUSÊNCIA DE PROFESSOR Qtd. Horas: 2 Valor Subtotal: R\$ 69,38 Turma: 2º Ano E - Vespertino Servidor Substituído: LANA CARDOSO RIBEIRO LOURENCO [002064] [PROF] Mês: 2024/09 Dias: 19 Motivo: Atestado médico Justificativa CME: ATESTADO MEDICO 0101-0002 CME Prof. José Nodari Lançamento: 02611/2024 Relatório ID: 1081/2024 N° do Memorando 1DOC: 33.169/2024 Substituição: AUSÊNCIA DE PROFESSOR Qtd. Horas: 2 Valor Subtotal: R\$ 69,38 Turma: 2º Ano A - Matutino Servidor Substituído: LANA CARDOSO RIBEIRO LOURENCO [002064] [PROF] Mês: 2024/09 Dias: 20 Motivo: Atestado médico Justificativa CME: ATESTADO MEDICO
0102	112818	PATRICIA ALVES FELICIANO [112818] [PROF]	4	138,76	0102-0001 CME Ayrton Senna Lançamento: 02595/2024 Relatório ID: 1089/2024 N° do Memorando 1DOC: 33.195/2024 Substituição: AUSÊNCIA DE PROFESSOR Qtd. Horas: 4 Valor Subtotal: R\$ 138,76 Turma: 3º Ano D - Matutino Servidor Substituído: ELIZANGELA LACERDA DA SILVA [107642] [PROF] Mês: 2024/09 Dias: 12 Motivo: Atestado médico Justificativa CME: ATESTADO MEDICO
0103	112146	PATRICIA BEZERRA DE SOUZA SILVA [112146] [PROF]	2	69,38	0103-0001 CME Silvio Paternez Lançamento: 02458/2024 Relatório ID: 1069/2024 N° do Memorando 1DOC: 32.873/2024 Substituição: AUSÊNCIA DE PROFESSOR Qtd. Horas: 2 Valor Subtotal: R\$ 69,38 Turma: 2º Ano D - Matutino Servidor Substituído: HOLIANA MARIA FERREIRA LEITE [106196] [PROF] Mês: 2024/09 Dias: 12 Motivo: Atestado médico Justificativa CME: ATESTADO MEDICO
0104	112552	PATRICIA CHAVES OLIVEIRA [112552] [PROF]	4	138,76	0104-0001 CME Cecília Maria de Barcellos Lançamento: 02514/2024 Relatório ID: 1075/2024 N° do Memorando 1DOC: 33.062/2024 Substituição: AUSÊNCIA DE PROFESSOR Qtd. Horas: 4 Valor Subtotal: R\$ 138,76 Turma: Maternal III A - Matutino Servidor Substituído: VALMIRIA VIEIRA DE SOUZA OENNING [002746] [PROF] Mês: 2024/09 Dias: 2 Motivo: Atestado médico Justificativa CME: ATESTADO MEDICO
0105	111762	PATRICIA MENDONÇA DA SILVA GUIMARAES [111762] [PROF]	6	208,14	0105-0001 CME Prof. Sebastião Rodrigues dos Santos Lançamento: 02627/2024 Relatório ID: 1087/2024 N° do Memorando 1DOC: 33.221/2024 Substituição: AUSÊNCIA DE PROFESSOR Qtd. Horas: 4 Valor Subtotal: R\$ 138,76 Turma: Maternal II B - Vespertino Servidor Substituído: GENI DE FATIMA BILINSKI [107726] [PROF] Mês: 2024/09 Dias: 9 Motivo: Participação em formação Justificativa CME: PARTICIPAÇÃO EM FORMAÇÃO 0105-0002 CME Prof. Sebastião Rodrigues dos Santos Lançamento: 02640/2024 Relatório ID: 1087/2024 N° do Memorando 1DOC: 33.221/2024 Substituição: AUSÊNCIA DE PROFESSOR Qtd. Horas: 2 Valor Subtotal: R\$ 69,38 Turma: Maternal II B - Vespertino Servidor Substituído: GENI DE FATIMA BILINSKI [107726] [PROF] Mês: 2024/09 Dias: 16 Motivo: Participação em formação Justificativa CME: PARTICIPAÇÃO EM FORMAÇÃO
0106	113259	RAFAELA FRANCISCA DA ROCHA SILVA [113259] [PROF]	12	416,28	0106-0001 CME Cecília Maria de Barcellos Lançamento: 02510/2024 Relatório ID: 1075/2024 N° do Memorando 1DOC: 33.062/2024 Substituição: AUSÊNCIA DE PROFESSOR Qtd. Horas: 4 Valor Subtotal: R\$ 138,76 Turma: Maternal III A - Matutino Servidor Substituído: VALMIRIA VIEIRA DE SOUZA OENNING [002746] [PROF] Mês: 2024/09 Dias: 2 Motivo: Atestado médico Justificativa CME: ATESTADO MEDICO 0106-0002 CME Cecília Maria de Barcellos Lançamento: 02512/2024 Relatório ID: 1075/2024 N° do Memorando 1DOC: 33.062/2024 Substituição: AUSÊNCIA DE PROFESSOR Qtd. Horas: 4 Valor Subtotal: R\$ 277,52 Turma: Pré I D - Vespertino Servidor Substituído: PATRICIA CHAVES OLIVEIRA [112552] [PROF] Mês: 2024/09 Dias: 5, 6 Motivo: Atestado médico Justificativa CME: ATESTADO MEDICO
0107	113065	RAQUEL SANTUZA SOSTENA [113065] [PROF]	4	138,76	0107-0001 CMAE Ulisses Guimarães Lançamento: 02686/2024 Relatório ID: 1123/2024 N° do Memorando 1DOC: 33.265/2024 Substituição: AUSÊNCIA DE PROFESSOR Qtd. Horas: 1 Valor Subtotal: R\$ 34,69 Turma: 2º Ano A - Vespertino Servidor Substituído: CIMARA ALVES LOURENCO DA COSTA [112792] [PROF] Mês: 2024/09 Dias: 26 Motivo: Atestado médico Justificativa CME: ATESTADO MEDICO 0107-0002 CMAE Ulisses Guimarães Lançamento: 02695/2024 Relatório ID: 1123/2024 N° do Memorando 1DOC: 33.265/2024 Substituição: AUSÊNCIA DE PROFESSOR Qtd. Horas: 3 Valor Subtotal: R\$ 104,07 Turma: 1º Ano A - Matutino Servidor Substituído: LUIZA DE OLIVEIRA SOUZA [112686] [PROF] Mês: 2024/09 Dias: 27 Motivo: Atestado médico Justificativa CME: ATESTADO MEDICO
0108	113483	RAYANNE ELIZABETH SILVA MUNIZ [113483] [PROF]	28	971,32	0108-0001 CME Jesu Pimenta de Sousa Lançamento: 02573/2024 Relatório ID: 1074/2024 N° do Memorando 1DOC: 33.043/2024 Substituição: AUSÊNCIA DE PROFESSOR Qtd. Horas: 4 Valor Subtotal: R\$ 138,76 Turma: Maternal II B - Matutino Servidor Substituído: THAIS CRISTINA DARINI DA SILVA [103295] [PROF] Mês: 2024/09 Dias: 5 Motivo: Atestado médico Justificativa CME: ATESTADO MEDICO 0108-0002 CME Prof. Sebastião Rodrigues dos Santos Lançamento: 02622/2024 Relatório ID: 1087/2024 N° do Memorando 1DOC: 33.221/2024 Substituição: AUSÊNCIA DE PROFESSOR Qtd. Horas: 4 Valor Subtotal: R\$ 138,76 Turma: Maternal III B - Matutino Servidor Substituído: ADRIANA DE OLIVEIRA TEODORO [107512] [PROF] Mês: 2024/09 Dias: 6 Motivo: Atestado médico Justificativa CME: ATESTADO MEDICO 0108-0003 CME Prof. Sebastião Rodrigues dos Santos Lançamento: 02638/2024 Relatório ID: 1087/2024 N° do Memorando 1DOC: 33.221/2024 Substituição: AUSÊNCIA DE PROFESSOR Qtd. Horas: 4 Valor Subtotal: R\$ 138,76 Turma: Pré II A - Matutino Servidor Substituído: PATRICIA MENDONÇA DA SILVA GUIMARAES [111762] [PROF] Mês: 2024/09 Dias: 13 Motivo: Atestado médico Justificativa CME: ATESTADO MEDICO 0108-0004 CME Prof. Sebastião Rodrigues dos Santos Lançamento: 02641/2024 Relatório ID: 1087/2024 N° do Memorando 1DOC: 33.221/2024 Substituição: AUSÊNCIA DE PROFESSOR Qtd. Horas: 4 Valor Subtotal: R\$ 138,76 Turma: Maternal III B - Matutino Servidor Substituído: ADRIANA DE OLIVEIRA TEODORO [107512] [PROF] Mês: 2024/09 Dias: 20 Motivo: Atestado médico Justificativa CME: ATESTADO MEDICO 0108-0005 CME Prof. Sebastião Rodrigues dos Santos Lan-

					çamento: 02643/2024 Relatório ID: 1087/2024 Nº do Memorando 1DOC: 33.221/2024 Substituição: AUSÊNCIA DE PROFESSOR Qtd. Horas: 12 Valor Subtotal: R\$ 416,28 Turma: Maternal I A - Matutino Servidor Substituído: GRAZIELLE VASSOLER GARCIA [108707] [PROF] Mês: 2024/09 Dias: 25, 26, 27 Motivo: Atestado de óbito de pessoa da família Justificativa CME: ATESTADO DE ÓBITO DE PESSOA DA FAMÍLIA
0109	112556	REGINA MU- NHOZ GARCIA [112556] [PROF]	10	346,90	0109-0001 CME Dom Bosco Lançamento: 02552/2024 Relatório ID: 1076/2024 Nº do Memorando 1DOC: 33.077/2024 Substituição: AUSÊNCIA DE PROFESSOR Qtd. Horas: 2 Valor Subtotal: R\$ 69,38 Turma: 6º Ano C - Vespertino Servidor Substituído: SANTA JESUINO DE FARIA [107651] [PROF] Mês: 2024/09 Dias: 3 Motivo: Atestado médico Justificativa CME: ATESTADO MEDICO 0109-0002 CME Dom Bosco Lançamento: 02556/2024 Relatório ID: 1076/2024 Nº do Memorando 1DOC: 33.077/2024 Substituição: AUSÊNCIA DE PROFESSOR Qtd. Horas: 1 Valor Subtotal: R\$ 34,69 Turma: 5º Ano B - Vespertino Servidor Substituído: LUZIA DE OLIVEIRA [112885] [PROF] Mês: 2024/09 Dias: 5 Motivo: Atestado médico Justificativa CME: ATESTADO MEDICO 0109-0003 CME Dom Bosco Lançamento: 02570/2024 Relatório ID: 1076/2024 Nº do Memorando 1DOC: 33.077/2024 Substituição: AUSÊNCIA DE PROFESSOR Qtd. Horas: 1 Valor Subtotal: R\$ 34,69 Turma: 4º Ano A - Matutino Servidor Substituído: RENATA DE SOUZA COSTA [107671] [PROF] Mês: 2024/09 Dias: 23 Motivo: Férias Justificativa CME: FÉRIAS 0109-0004 CME Dom Bosco Lançamento: 02580/2024 Relatório ID: 1076/2024 Nº do Memorando 1DOC: 33.077/2024 Substituição: AUSÊNCIA DE PROFESSOR Qtd. Horas: 6 Valor Subtotal: R\$ 208,14 Turma: 4º Ano C - Vespertino Servidor Substituído: RENATA DE SOUZA COSTA [107671] [PROF] Mês: 2024/09 Dias: 23, 24 Motivo: Férias Justificativa CME: FÉRIAS
0110	104591	REGINA RO- DRIGUES DA SILVA [104591] [PROF]	40	1.387,60	0110-0001 CME Luiz Simões Matias Lançamento: 02659/2024 Relatório ID: 1095/2024 Nº do Memorando 1DOC: 33.234/2024 Substituição: AUSÊNCIA DE PROFESSOR Qtd. Horas: 40 Valor Subtotal: R\$ 1.387,60 Turma: Berçário B - Vespertino Servidor Substituído: SUELENE FIRMINO DE OLIVEIRA SILVA [107643] [PROF] Mês: 2024/09 Dias: 17, 18, 19, 20, 23, 24, 25, 26, 27, 30 Motivo: Atestado médico Justificativa CME: ATESTADO MEDICO
0111	107671	RENATA DE SOUZA COSTA [107671] [PROF]	1	34,69	0111-0001 CME Dom Bosco Lançamento: 02555/2024 Relatório ID: 1076/2024 Nº do Memorando 1DOC: 33.077/2024 Substituição: AUSÊNCIA DE PROFESSOR Qtd. Horas: 1 Valor Subtotal: R\$ 34,69 Turma: 4º Ano C - Vespertino Servidor Substituído: LUZIA DE OLIVEIRA [112885] [PROF] Mês: 2024/09 Dias: 5 Motivo: Atestado médico Justificativa CME: ATESTADO MEDICO
0112	109695	RENATO DE- LUQUI [109695] [PROF]	2	69,38	0112-0001 CME Fausto Eugênio Masson Lançamento: 02476/2024 Relatório ID: 1078/2024 Nº do Memorando 1DOC: 33.115/2024 Substituição: AUSÊNCIA DE PROFESSOR Qtd. Horas: 1 Valor Subtotal: R\$ 34,69 Turma: 7º Ano A - Matutino Servidor Substituído: JOSIAS DO ESPIRITO SANTO [112884] [PROF] Mês: 2024/09 Dias: 19 Motivo: Faltas injustificadas Justificativa CME: FALTAS INJUSTIFICADAS 0112-0002 CME Fausto Eugênio Masson Lançamento: 02478/2024 Relatório ID: 1078/2024 Nº do Memorando 1DOC: 33.115/2024 Substituição: AUSÊNCIA DE PROFESSOR Qtd. Horas: 1 Valor Subtotal: R\$ 34,69 Turma: 6º Ano B - Matutino Servidor Substituído: JOSIAS DO ESPIRITO SANTO [112884] [PROF] Mês: 2024/09 Dias: 19 Motivo: Faltas injustificadas Justificativa CME: FALTAS INJUSTIFICADAS
0113	112883	ROSANA FE- LIX FRANCIS- CO [112883] [PROF]	4	138,76	0113-0001 CME Laura Vieira de Souza Lançamento: 02472/2024 Relatório ID: 1079/2024 Nº do Memorando 1DOC: 33.120/2024 Substituição: AUSÊNCIA DE PROFESSOR Qtd. Horas: 2 Valor Subtotal: R\$ 69,38 Turma: 6º Ano B - Vespertino Servidor Substituído: RENATO DELUQUI [109695] [PROF] Mês: 2024/09 Dias: 3 Motivo: Atestado médico Justificativa CME: ATESTADO MEDICO 0113-0002 CME Laura Vieira de Souza Lançamento: 02474/2024 Relatório ID: 1079/2024 Nº do Memorando 1DOC: 33.120/2024 Substituição: AUSÊNCIA DE PROFESSOR Qtd. Horas: 2 Valor Subtotal: R\$ 69,38 Turma: 7º Ano B - Vespertino Servidor Substituído: RENATO DELUQUI [109695] [PROF] Mês: 2024/09 Dias: 3 Motivo: Atestado médico Justificativa CME: ATESTADO MEDICO
0114	113553	ROSANA FRANCO SIL- VA [113553] [PROF]	3	104,07	0114-0001 CME Laura Vieira de Souza Lançamento: 02454/2024 Relatório ID: 1079/2024 Nº do Memorando 1DOC: 33.120/2024 Substituição: AUSÊNCIA DE PROFESSOR Qtd. Horas: 3 Valor Subtotal: R\$ 104,07 Turma: 3º Ano A - Matutino Servidor Substituído: TACIANA APARECIDA DE ALMEIDA [111747] [PROF] Mês: 2024/09 Dias: 27 Motivo: Atestado médico Justificativa CME: ATESTADO MEDICO
0115	107730	ROSANA LIMA STEINBACH [107730] [PROF]	4	138,76	0115-0001 CME Fábio Diniz Junqueira Lançamento: 02588/2024 Relatório ID: 1077/2024 Nº do Memorando 1DOC: 33.109/2024 Substituição: AUSÊNCIA DE PROFESSOR Qtd. Horas: 4 Valor Subtotal: R\$ 138,76 Turma: 4º Ano B - Matutino Servidor Substituído: GEAN CARLOS DOS ANJOS MACHADO [003997] [PROF] Mês: 2024/09 Dias: 19 Motivo: Atestado médico Justificativa CME: ATESTADO MEDICO
0116	111748	ROSANGELA MARIANO RO- SA [111748] [PROF]	3	104,07	0116-0001 CME Ayrton Senna Lançamento: 02637/2024 Relatório ID: 1089/2024 Nº do Memorando 1DOC: 33.195/2024 Substituição: AUSÊNCIA DE PROFESSOR Qtd. Horas: 3 Valor Subtotal: R\$ 104,07 Turma: 3º Ano D - Matutino Servidor Substituído: ELIZANGELA LACERDA DA SILVA [107642] [PROF] Mês: 2024/09 Dias: 12 Motivo: Atestado médico Justificativa CME: ATESTADO MEDICO
0117	104578	ROSANGELA SOCORRO PRATES SILVA [104578] [PROF]	10	346,90	0117-0001 CME Dom Bosco Lançamento: 02553/2024 Relatório ID: 1076/2024 Nº do Memorando 1DOC: 33.077/2024 Substituição: AUSÊNCIA DE PROFESSOR Qtd. Horas: 2 Valor Subtotal: R\$ 69,38 Turma: 7º Ano C - Vespertino Servidor Substituído: LUZIA DE OLIVEIRA [112885] [PROF] Mês: 2024/09 Dias: 4 Motivo: Atestado médico Justificativa CME: ATESTADO MEDICO 0117-0002 CME Dom Bosco Lançamento: 02554/2024 Relatório ID: 1076/2024 Nº do Memorando 1DOC: 33.077/2024 Substituição: AUSÊNCIA DE PROFESSOR Qtd. Horas: 4 Valor Subtotal: R\$ 138,76 Turma: 7º Ano D - Vespertino Servidor Substituído: LUZIA DE OLIVEIRA [112885] [PROF] Mês: 2024/09 Dias: 4, 6 Motivo: Atestado médico Justificativa CME: ATESTADO MEDICO 0117-0003 CME Dom Bosco Lançamento: 02558/2024 Relatório ID: 1076/2024 Nº do Memorando 1DOC: 33.077/2024 Substituição: AUSÊNCIA DE PROFESSOR Qtd. Horas: 4 Valor Subtotal: R\$ 138,76 Turma: 7º Ano C - Vespertino Servidor Substituído: LUZIA DE OLIVEIRA [112885] [PROF] Mês: 2024/09 Dias: 4, 6 Motivo: Atestado médico Justificativa CME: ATESTADO MEDICO
0118	112582	ROSEMEIRE DA SILVA [112582] [PROF]	38	1.318,22	0118-0001 CMAE Ulisses Guimarães Lançamento: 02652/2024 Relatório ID: 1123/2024 Nº do Memorando 1DOC: 33.265/2024 Substituição: AUSÊNCIA DE PROFESSOR Qtd. Horas: 4 Valor Subtotal: R\$ 138,76 Turma: 5º Ano A - Matutino Servidor Substituído: CELENIR SOARES ALVES [113434] [PROF] Mês: 2024/09 Dias: 4 Motivo: Atestado médico Justificativa CME: ATESTADO MEDICO 0118-0002 CMAE Ulisses Guimarães Lançamento: 02655/2024 Relatório ID: 1123/2024 Nº do Memorando 1DOC: 33.265/2024 Substituição: AUSÊNCIA DE PROFESSOR Qtd. Horas: 2 Valor Subtotal: R\$ 69,38 Turma: 7º Ano A - Matutino Servidor Substituído: SANDRA SARA DE OLIVEIRA [112778] [PROF] Mês: 2024/09 Dias: 5 Motivo: Atestado médico Justificativa CME: ATESTADO MEDICO 0118-0003 CMAE Ulisses Guimarães Lançamento: 02671/2024 Relatório ID: 1123/2024 Nº do Memorando 1DOC: 33.265/2024 Substituição: AUSÊNCIA DE PROFESSOR Qtd. Horas: 2 Valor Subtotal: R\$ 69,38 Turma: 5º Ano A - Matutino Servidor Substituído: CELENIR SOARES ALVES [113434] [PROF] Mês: 2024/09 Dias: 11 Motivo: Atestado médico Justificativa CME: ATESTADO MEDICO 0118-0004 CMAE Ulisses Guimarães Lançamento: 02672/2024 Relatório ID: 1123/2024 Nº do Memorando 1DOC: 33.265/2024 Substituição: AUSÊNCIA DE PROFESSOR Qtd. Horas: 4 Valor Subtotal: R\$ 138,76 Turma: 5º Ano A - Matutino Servidor Substituído: CELENIR SOARES ALVES [113434] [PROF] Mês: 2024/09 Dias: 11 Motivo: Atestado médico Justificativa CME: ATESTADO MEDICO 0118-0005 CMAE Ulisses Guimarães Lançamento: 02679/2024 Relatório ID: 1123/2024 Nº do Memorando 1DOC: 33.265/2024 Substituição: AUSÊNCIA DE PROFESSOR Qtd. Horas: 4 Valor Subtotal: R\$ 138,76 Turma: Pré II A - Matutino Servidor Substi-

					tuído: ALZIRA FERREIRA SILVA [104562] [PROF] Mês: 2024/09 Dias: 25 Motivo: Atestado médico Justificativa CME: ATESTADO MEDICO 0118-0006 CMAE Ulisses Guimarães Lançamento: 02680/2024 Relatório ID: 1123/2024 N° do Memorando 1DOC: 33.265/2024 Substituição: AUSÊNCIA DE PROFESSOR Qtd. Horas: 4 Valor Subtotal: R\$ 138,76 Turma: Pré II A - Vespertino Servidor Substituído: ALZIRA FERREIRA SILVA [104562] [PROF] Mês: 2024/09 Dias: 25 Motivo: Atestado médico Justificativa CME: ATESTADO MEDICO 0118-0007 CMAE Ulisses Guimarães Lançamento: 02688/2024 Relatório ID: 1123/2024 N° do Memorando 1DOC: 33.265/2024 Substituição: AUSÊNCIA DE PROFESSOR Qtd. Horas: 4 Valor Subtotal: R\$ 138,76 Turma: 2° Ano A - Matutino Servidor Substituído: CIMARA ALVES LOURENCO DA COSTA [112792] [PROF] Mês: 2024/09 Dias: 27 Motivo: Atestado médico Justificativa CME: ATESTADO MEDICO 0118-0008 CMAE Ulisses Guimarães Lançamento: 02689/2024 Relatório ID: 1123/2024 N° do Memorando 1DOC: 33.265/2024 Substituição: AUSÊNCIA DE PROFESSOR Qtd. Horas: 2 Valor Subtotal: R\$ 69,38 Turma: 2° Ano A - Vespertino Servidor Substituído: CIMARA ALVES LOURENCO DA COSTA [112792] [PROF] Mês: 2024/09 Dias: 27 Motivo: Atestado médico Justificativa CME: ATESTADO MEDICO 0118-0009 CMAE Ulisses Guimarães Lançamento: 02690/2024 Relatório ID: 1123/2024 N° do Memorando 1DOC: 33.265/2024 Substituição: AUSÊNCIA DE PROFESSOR Qtd. Horas: 2 Valor Subtotal: R\$ 69,38 Turma: 2° Ano A - Vespertino Servidor Substituído: LUIZA DE OLIVEIRA SOUZA [112686] [PROF] Mês: 2024/09 Dias: 27 Motivo: Atestado médico Justificativa CME: ATESTADO MEDICO 0118-0010 CMAE Ulisses Guimarães Lançamento: 02691/2024 Relatório ID: 1123/2024 N° do Memorando 1DOC: 33.265/2024 Substituição: AUSÊNCIA DE PROFESSOR Qtd. Horas: 2 Valor Subtotal: R\$ 69,38 Turma: 5° Ano A - Vespertino Servidor Substituído: LUIZA DE OLIVEIRA SOUZA [112686] [PROF] Mês: 2024/09 Dias: 27 Motivo: Atestado médico Justificativa CME: ATESTADO MEDICO 0118-0011 CMAE Ulisses Guimarães Lançamento: 02692/2024 Relatório ID: 1123/2024 N° do Memorando 1DOC: 33.265/2024 Substituição: AUSÊNCIA DE PROFESSOR Qtd. Horas: 2 Valor Subtotal: R\$ 69,38 Turma: 2° Ano A - Matutino Servidor Substituído: CIMARA ALVES LOURENCO DA COSTA [112792] [PROF] Mês: 2024/09 Dias: 30 Motivo: Atestado médico Justificativa CME: ATESTADO MEDICO 0118-0012 CMAE Ulisses Guimarães Lançamento: 02693/2024 Relatório ID: 1123/2024 N° do Memorando 1DOC: 33.265/2024 Substituição: AUSÊNCIA DE PROFESSOR Qtd. Horas: 2 Valor Subtotal: R\$ 69,38 Turma: 2° Ano A - Matutino Servidor Substituído: LUIZA DE OLIVEIRA SOUZA [112686] [PROF] Mês: 2024/09 Dias: 30 Motivo: Atestado médico Justificativa CME: ATESTADO MEDICO 0118-0013 CMAE Ulisses Guimarães Lançamento: 02694/2024 Relatório ID: 1123/2024 N° do Memorando 1DOC: 33.265/2024 Substituição: AUSÊNCIA DE PROFESSOR Qtd. Horas: 4 Valor Subtotal: R\$ 138,76 Turma: 2° Ano A - Vespertino Servidor Substituído: CIMARA ALVES LOURENCO DA COSTA [112792] [PROF] Mês: 2024/09 Dias: 30 Motivo: Atestado médico Justificativa CME: ATESTADO MEDICO
0119	112853	ROSICLEIA GONÇALVES DE SOUZA [112853] [PROF]	4	138,76	0119-0001 CME Cecília Capucho Lançamento: 02433/2024 Relatório ID: 1084/2024 N° do Memorando 1DOC: 33.186/2024 Substituição: AUSÊNCIA DE PROFESSOR Qtd. Horas: 4 Valor Subtotal: R\$ 138,76 Turma: 1° Ano C - Vespertino Servidor Substituído: ELAINE CRISTINA GOMES GONÇALVES [107665] [PROF] Mês: 2024/09 Dias: 9 Motivo: Atestado médico Justificativa CME: ATESTADO MEDICO
0120	108708	ROSIENE DOMINGOS MARCIANO [108708] [PROF]	3	104,07	0120-0001 CME Prof. Jucileide Praxedes Lançamento: 02547/2024 Relatório ID: 1072/2024 N° do Memorando 1DOC: 32.905/2024 Substituição: AUSÊNCIA DE PROFESSOR Qtd. Horas: 3 Valor Subtotal: R\$ 104,07 Turma: 3° Ano A - Integral Servidor Substituído: ROZILENE ALVES DE SOUZA [112576] [PROF] Mês: 2024/09 Dias: 2, 5, 19 Motivo: Atestado médico Justificativa CME: ATESTADO MEDICO
0121	111766	ROSILENE SANTANA [111766] [PROF]	4	138,76	0121-0001 CME Prof. Tânia Arantes Junqueira Lançamento: 02594/2024 Relatório ID: 1101/2024 N° do Memorando 1DOC: 33.278/2024 Substituição: AUSÊNCIA DE PROFESSOR Qtd. Horas: 4 Valor Subtotal: R\$ 138,76 Turma: Pré I A - Matutino Servidor Substituído: ALINE FONSECA DE SOUZA REIS [107667] [PROF] Mês: 2024/09 Dias: 3 Motivo: Atestado de acompanhante Justificativa CME: ATESTADO DE ACOMPANHANTE
0122	109849	ROSINEIDE ALVES MACHADO DE SOUZA [109849] [PROF]	30	1.040,70	0122-0001 CME Diva Martins Junqueira Lançamento: 02386/2024 Relatório ID: 1128/2024 N° do Memorando 1DOC: 33.228/2024 Substituição: AUSÊNCIA DE PROFESSOR Qtd. Horas: 30 Valor Subtotal: R\$ 1.040,70 Turma: Maternal I A - Vespertino Servidor Substituído: LUCIANA QUARESMA BARBOZA [112709] [PROF] Mês: 2024/09 Dias: 11, 12, 13, 18, 19, 20, 25, 26, 27 Motivo: Troca de turma Justificativa CME: TROCA DE TURMA
0123	111768	ROSIRENE DOMINGAS CELADA DE SIQUEIRA [111768] [PROF]	13	450,97	0123-0001 CME Laura Vieira de Souza Lançamento: 02490/2024 Relatório ID: 1079/2024 N° do Memorando 1DOC: 33.120/2024 Substituição: AUSÊNCIA DE PROFESSOR Qtd. Horas: 8 Valor Subtotal: R\$ 277,52 Turma: Pré II B - Vespertino Servidor Substituído: MEIRIVANE VIVIANE DOS SANTOS [109614] [PROF] Mês: 2024/09 Dias: 18, 19 Motivo: Atestado de acompanhante Justificativa CME: ATESTADO DE ACOMPANHANTE 0123-0002 CME Laura Vieira de Souza Lançamento: 02491/2024 Relatório ID: 1079/2024 N° do Memorando 1DOC: 33.120/2024 Substituição: AUSÊNCIA DE PROFESSOR Qtd. Horas: 4 Valor Subtotal: R\$ 138,76 Turma: 1° Ano B - Vespertino Servidor Substituído: TACIANA APARECIDA DE ALMEIDA [111747] [PROF] Mês: 2024/09 Dias: 9 Motivo: Atestado médico Justificativa CME: ATESTADO MEDICO 0123-0003 CME Laura Vieira de Souza Lançamento: 02496/2024 Relatório ID: 1079/2024 N° do Memorando 1DOC: 33.120/2024 Substituição: AUSÊNCIA DE PROFESSOR Qtd. Horas: 1 Valor Subtotal: R\$ 34,69 Turma: 1° Ano B - Vespertino Servidor Substituído: KATIA SILENE ELISIARIO FAGUNDES [113404] [PROF] Mês: 2024/09 Dias: 26 Motivo: Professor deixou as aulas Justificativa CME: PROFESSOR DEIXOU AS AULAS
0124	110722	ROZELI ANA RAFFAELLI SANTOS [110722] [PROF]	1	34,69	0124-0001 CME Laura Vieira de Souza Lançamento: 02459/2024 Relatório ID: 1079/2024 N° do Memorando 1DOC: 33.120/2024 Substituição: AUSÊNCIA DE PROFESSOR Qtd. Horas: 1 Valor Subtotal: R\$ 34,69 Turma: 3° Ano B - Vespertino Servidor Substituído: KATIA SILENE ELISIARIO FAGUNDES [113404] [PROF] Mês: 2024/09 Dias: 26 Motivo: Professor deixou as aulas Justificativa CME: PROFESSOR DEIXOU AS AULAS
0125	112576	ROZILENE ALVES DE SOUZA [112576] [PROF]	3	104,07	0125-0001 CME Prof. Jucileide Praxedes Lançamento: 02550/2024 Relatório ID: 1072/2024 N° do Memorando 1DOC: 32.905/2024 Substituição: AUSÊNCIA DE PROFESSOR Qtd. Horas: 3 Valor Subtotal: R\$ 104,07 Turma: 3° Ano A - Integral Servidor Substituído: ROSIENE DOMINGOS MARCIANO [108708] [PROF] Mês: 2024/09 Dias: 13 Motivo: Atestado médico Justificativa CME: ATESTADO MEDICO
0126	112712	RUTE ROBERTA DOS SANTOS DUTRA [112712] [PROF]	1	34,69	0126-0001 CME Ayrton Senna Lançamento: 02609/2024 Relatório ID: 1089/2024 N° do Memorando 1DOC: 33.195/2024 Substituição: AUSÊNCIA DE PROFESSOR Qtd. Horas: 1 Valor Subtotal: R\$ 34,69 Turma: 3° Ano F - Vespertino Servidor Substituído: ELIZANGELA LACERDA DA SILVA [107642] [PROF] Mês: 2024/09 Dias: 13 Motivo: Atestado médico Justificativa CME: ATESTADO MEDICO
0127	113261	SANDRA CONSTANCIA DE OLIVEIRA SILVA [113261] [PROF]	3	104,07	0127-0001 CME Dom Bosco Lançamento: 02563/2024 Relatório ID: 1076/2024 N° do Memorando 1DOC: 33.077/2024 Substituição: AUSÊNCIA DE PROFESSOR Qtd. Horas: 3 Valor Subtotal: R\$ 104,07 Turma: 5° Ano A - Matutino Servidor Substituído: ANA LUCIA DA SILVA LOPES ROSA [111484] [PROF] Mês: 2024/09 Dias: 23 Motivo: Atestado médico Justificativa CME: ATESTADO MEDICO
0128	112694	SANDRA GOMES DE SOUZA BENINCA [112694] [PROF]	11	381,59	0128-0001 CME Joana D Arc Lançamento: 02436/2024 Relatório ID: 1067/2024 N° do Memorando 1DOC: 32.834/2024 Substituição: AUSÊNCIA DE PROFESSOR Qtd. Horas: 7 Valor Subtotal: R\$ 242,83 Turma: 5° Ano A - Matutino Servidor Substituído: FLAVIA MARIN DA SILVA [112812] [PROF] Mês: 2024/09 Dias: 13, 16 Motivo: Atestado médico Justificativa CME: ATESTADO MEDICO 0128-0002 CME Joana D Arc Lançamento: 02439/2024 Relatório ID: 1067/2024 N° do Memorando 1DOC: 32.834/2024 Substituição: AUSÊNCIA DE PROFESSOR

					Qtd. Horas: 4 Valor Subtotal: R\$ 138,76 Turma: 3º Ano B - Matutino Servidor Substituído: REGINA FERNANDA WEISSHEIMER [109843] [PROF] Mês: 2024/09 Dias: 27 Motivo: Atestado médico Justificativa CME: ATESTADO MEDICO
0129	112806	SANDRINHA VIEIRA FERREIRA ZUQUETO [112806] [PROF]	9	312,21	0129-0001 CME Prof. Tânia Arantes Junqueira Lançamento: 02597/2024 Relatório ID: 1101/2024 Nº do Memorando 1DOC: 33.278/2024 Substituição: AUSÊNCIA DE PROFESSOR Qtd. Horas: 4 Valor Subtotal: R\$ 138,76 Turma: Pré II C - Matutino Servidor Substituído: MARIA DA CONCEIÇÃO BARROSO DA SILVA SANTOS [101838] [PROF] Mês: 2024/09 Dias: 11 Motivo: Atestado de acompanhante Justificativa CME: ATESTADO DE ACOMPANHANTE 0129-0002 CME Prof. Tânia Arantes Junqueira Lançamento: 02608/2024 Relatório ID: 1101/2024 Nº do Memorando 1DOC: 33.278/2024 Substituição: AUSÊNCIA DE PROFESSOR Qtd. Horas: 5 Valor Subtotal: R\$ 173,45 Turma: Pré II C - Matutino Servidor Substituído: MARIA DA CONCEIÇÃO BARROSO DA SILVA SANTOS [101838] [PROF] Mês: 2024/09 Dias: 25, 26 Motivo: Atestado de acompanhante Justificativa CME: ATESTADO DE ACOMPANHANTE
0130	107651	SANTA JESUINO DE FARIA [107651] [PROF]	2	69,38	0130-0001 CME Dom Bosco Lançamento: 02560/2024 Relatório ID: 1076/2024 Nº do Memorando 1DOC: 33.077/2024 Substituição: AUSÊNCIA DE PROFESSOR Qtd. Horas: 2 Valor Subtotal: R\$ 69,38 Turma: 8º Ano B - Matutino Servidor Substituído: FABIANA DA SILVA ARAUJO [110007] [PROF] Mês: 2024/09 Dias: 20 Motivo: Atestado médico Justificativa CME: ATESTADO MEDICO
0131	112569	SILVANA REIS VIEIRA [112569] [PROF]	2	69,38	0131-0001 CME Prof. José Nodari Lançamento: 02602/2024 Relatório ID: 1081/2024 Nº do Memorando 1DOC: 33.169/2024 Substituição: AUSÊNCIA DE PROFESSOR Qtd. Horas: 2 Valor Subtotal: R\$ 69,38 Turma: 2º Ano D - Matutino Servidor Substituído: LUZIA DE OLIVEIRA [112885] [PROF] Mês: 2024/09 Dias: 5, 12 Motivo: Atestado médico Justificativa CME: ATESTADO MEDICO
0132	112720	SILVANIA APARECIDA MARNARIN FERREIRA [112720] [PROF]	4	138,76	0132-0001 CME Prof. Tânia Arantes Junqueira Lançamento: 02630/2024 Relatório ID: 1101/2024 Nº do Memorando 1DOC: 33.278/2024 Substituição: AUSÊNCIA DE PROFESSOR Qtd. Horas: 4 Valor Subtotal: R\$ 138,76 Turma: Pré II B - Matutino Servidor Substituído: SIRLEI MENDONÇA GARCEZ [103296] [PROF] Mês: 2024/09 Dias: 27 Motivo: Atestado médico Justificativa CME: ATESTADO MEDICO
0133	112564	STEFANY DA SILVA VIEIRA CAETANO [112564] [PROF]	2	69,38	0133-0001 CME Fausto Eugênio Masson Lançamento: 02505/2024 Relatório ID: 1078/2024 Nº do Memorando 1DOC: 33.115/2024 Substituição: AUSÊNCIA DE PROFESSOR Qtd. Horas: 2 Valor Subtotal: R\$ 69,38 Turma: 3º Ano A - Matutino Servidor Substituído: JOSIAS DO ESPÍRITO SANTO [112884] [PROF] Mês: 2024/09 Dias: 23, 30 Motivo: Faltas injustificadas Justificativa CME: FALTAS INJUSTIFICADAS
0134	111336	STEPHANIE BARBOSA MARTILIANO DA SILVA [111336] [PROF]	16	555,04	0134-0001 CME Fausto Eugênio Masson Lançamento: 02398/2024 Relatório ID: 1078/2024 Nº do Memorando 1DOC: 33.115/2024 Substituição: AUSÊNCIA DE PROFESSOR Qtd. Horas: 6 Valor Subtotal: R\$ 208,14 Turma: 7º Ano A - Matutino Servidor Substituído: SANDRA APARECIDA JORGE GINDRI [001642] [PROF] Mês: 2024/09 Dias: 5, 19, 26 Motivo: Licença Prêmio Justificativa CME: LICENÇA PRÊMIO 0134-0002 CME Fausto Eugênio Masson Lançamento: 02401/2024 Relatório ID: 1078/2024 Nº do Memorando 1DOC: 33.115/2024 Substituição: AUSÊNCIA DE PROFESSOR Qtd. Horas: 2 Valor Subtotal: R\$ 69,38 Turma: 7º Ano A - Matutino Servidor Substituído: RENATO DELUQUI [109695] [PROF] Mês: 2024/09 Dias: 2 Motivo: Atestado médico Justificativa CME: ATESTADO MEDICO 0134-0003 CME Fausto Eugênio Masson Lançamento: 02403/2024 Relatório ID: 1078/2024 Nº do Memorando 1DOC: 33.115/2024 Substituição: AUSÊNCIA DE PROFESSOR Qtd. Horas: 2 Valor Subtotal: R\$ 69,38 Turma: 7º Ano B - Matutino Servidor Substituído: RENATO DELUQUI [109695] [PROF] Mês: 2024/09 Dias: 2 Motivo: Atestado médico Justificativa CME: ATESTADO MEDICO 0134-0004 CME Fausto Eugênio Masson Lançamento: 02409/2024 Relatório ID: 1078/2024 Nº do Memorando 1DOC: 33.115/2024 Substituição: AUSÊNCIA DE PROFESSOR Qtd. Horas: 3 Valor Subtotal: R\$ 104,07 Turma: 6º Ano A - Matutino Servidor Substituído: SERGIO JOSE BOTH [001208] [PROF] Mês: 2024/09 Dias: 3, 4 Motivo: Atestado médico Justificativa CME: ATESTADO MEDICO 0134-0005 CME Fausto Eugênio Masson Lançamento: 02411/2024 Relatório ID: 1078/2024 Nº do Memorando 1DOC: 33.115/2024 Substituição: AUSÊNCIA DE PROFESSOR Qtd. Horas: 3 Valor Subtotal: R\$ 104,07 Turma: 6º Ano B - Matutino Servidor Substituído: SERGIO JOSE BOTH [001208] [PROF] Mês: 2024/09 Dias: 3, 4 Motivo: Atestado médico Justificativa CME: ATESTADO MEDICO
0135	112548	SULAMITA LAURIANO DA SILVA MENEZES [112548] [PROF]	4	138,76	0135-0001 CME Cecília Capucho Lançamento: 02435/2024 Relatório ID: 1084/2024 Nº do Memorando 1DOC: 33.186/2024 Substituição: AUSÊNCIA DE PROFESSOR Qtd. Horas: 4 Valor Subtotal: R\$ 138,76 Turma: Pré II B - Matutino Servidor Substituído: MARTHA REJANE DOS SANTOS [103542] [PROF] Mês: 2024/09 Dias: 9 Motivo: Atestado médico Justificativa CME: ATESTADO MEDICO
0136	111747	TACIANA APARECIDA DE ALMEIDA [111747] [PROF]	9	312,21	0136-0001 CME Laura Vieira de Souza Lançamento: 02485/2024 Relatório ID: 1079/2024 Nº do Memorando 1DOC: 33.120/2024 Substituição: AUSÊNCIA DE PROFESSOR Qtd. Horas: 9 Valor Subtotal: R\$ 312,21 Turma: 1º Ano B - Vespertino Servidor Substituído: ROSIRENE DOMINGAS CELADA DE SIQUEIRA [111768] [PROF] Mês: 2024/09 Dias: 4, 5, 6 Motivo: Atestado médico Justificativa CME: ATESTADO MEDICO
0137	112572	TALITA FERNANDES DE AZEVEDO [112572] [PROF]	2	69,38	0137-0001 CME Prof. José Nodari Lançamento: 02623/2024 Relatório ID: 1081/2024 Nº do Memorando 1DOC: 33.169/2024 Substituição: AUSÊNCIA DE PROFESSOR Qtd. Horas: 2 Valor Subtotal: R\$ 69,38 Turma: 2º Ano A - Matutino Servidor Substituído: LANA CARDOSO RIBEIRO LOURENCO [002064] [PROF] Mês: 2024/09 Dias: 27 Motivo: Atestado médico Justificativa CME: ATESTADO MEDICO
0138	111193	TANIA CRISTINA DA SILVA [111193] [PROF]	7	242,83	0138-0001 CME Dom Bosco Lançamento: 02581/2024 Relatório ID: 1076/2024 Nº do Memorando 1DOC: 33.077/2024 Substituição: AUSÊNCIA DE PROFESSOR Qtd. Horas: 7 Valor Subtotal: R\$ 242,83 Turma: Multisseriada Matutino Servidor Substituído: ROSANGELA SOCORRO PRATES SILVA [104578] [PROF] Mês: 2024/09 Dias: 17, 18, 20 Motivo: Atestado médico Justificativa CME: ATESTADO MEDICO
0139	113180	TEREZINHA DE JESUS PEREIRA [113180] [PROF]	10	346,90	0139-0001 CMAE Ulisses Guimarães Lançamento: 02668/2024 Relatório ID: 1123/2024 Nº do Memorando 1DOC: 33.265/2024 Substituição: AUSÊNCIA DE PROFESSOR Qtd. Horas: 2 Valor Subtotal: R\$ 69,38 Turma: 3º Ano A - Matutino Servidor Substituído: SANDRA SARA DE OLIVEIRA [112778] [PROF] Mês: 2024/09 Dias: 5 Motivo: Atestado médico Justificativa CME: ATESTADO MEDICO 0139-0002 CMAE Ulisses Guimarães Lançamento: 02669/2024 Relatório ID: 1123/2024 Nº do Memorando 1DOC: 33.265/2024 Substituição: AUSÊNCIA DE PROFESSOR Qtd. Horas: 2 Valor Subtotal: R\$ 69,38 Turma: 3º Ano A - Vespertino Servidor Substituído: SANDRA SARA DE OLIVEIRA [112778] [PROF] Mês: 2024/09 Dias: 6 Motivo: Atestado médico Justificativa CME: ATESTADO MEDICO 0139-0003 CMAE Ulisses Guimarães Lançamento: 02670/2024 Relatório ID: 1123/2024 Nº do Memorando 1DOC: 33.265/2024 Substituição: AUSÊNCIA DE PROFESSOR Qtd. Horas: 2 Valor Subtotal: R\$ 69,38 Turma: 4º Ano A - Vespertino Servidor Substituído: ROSEMEIRE DA SILVA [112582] [PROF] Mês: 2024/09 Dias: 6 Motivo: Atestado médico Justificativa CME: ATESTADO MEDICO 0139-0004 CMAE Ulisses Guimarães Lançamento: 02677/2024 Relatório ID: 1123/2024 Nº do Memorando 1DOC: 33.265/2024 Substituição: AUSÊNCIA DE PROFESSOR Qtd. Horas: 2 Valor Subtotal: R\$ 69,38 Turma: 6º Ano A - Vespertino Servidor Substituído: VARLINDA DE CAMPOS LEITE [113412] [PROF] Mês: 2024/09 Dias: 23 Motivo: Atestado médico Justificativa CME: ATESTADO MEDICO 0139-0005 CMAE Ulisses Guimarães Lançamento: 02681/2024 Relatório ID: 1123/2024 Nº do Memorando 1DOC: 33.265/2024 Substituição: AUSÊNCIA DE PROFESSOR Qtd. Horas: 2 Valor Subtotal: R\$ 69,38 Turma: 2º Ano A - Matutino Servidor Substituído: CI-

					MARA ALVES LOURENCO DA COSTA [112792] [PROF] Mês: 2024/09 Dias: 25 Motivo: Atestado médico Justificativa CME: ATESTADO MEDICO
0140	111168	VANESSA DE OLIVEIRA GONCALVES SOUZA [111168] [PROF]	6	208,14	0140-0001 CME Fausto Eugênio Masson Lançamento: 02449/2024 Relatório ID: 1078/2024 N° do Memorando 1DOC: 33.115/2024 Substituição: AUSÊNCIA DE PROFESSOR Qtd. Horas: 3 Valor Subtotal: R\$ 104,07 Turma: 3º Ano B - Matutino Servidor Substituído: JOSIAS DO ESPIRITO SANTO [112884] [PROF] Mês: 2024/09 Dias: 10, 17, 24 Motivo: Faltas injustificadas Justificativa CME: FALTAS INJUSTIFICADAS 0140-0002 CME Fausto Eugênio Masson Lançamento: 02455/2024 Relatório ID: 1078/2024 N° do Memorando 1DOC: 33.115/2024 Substituição: AUSÊNCIA DE PROFESSOR Qtd. Horas: 3 Valor Subtotal: R\$ 104,07 Turma: 3º Ano C - Vespertino Servidor Substituído: JOSIAS DO ESPIRITO SANTO [112884] [PROF] Mês: 2024/09 Dias: 9, 16, 23 Motivo: Faltas injustificadas Justificativa CME: FALTAS INJUSTIFICADAS
0141	112794	VANILDA COSTA MOREIRA BARBOSA [112794] [PROF]	16	555,04	0141-0001 CME Gentila Susin Muraro Lançamento: 02494/2024 Relatório ID: 1073/2024 N° do Memorando 1DOC: 33.040/2024 Substituição: AUSÊNCIA DE PROFESSOR Qtd. Horas: 2 Valor Subtotal: R\$ 69,38 Turma: 4º Ano B - Vespertino Servidor Substituído: ROSINEI VALERIO DA SILVA [104560] [PROF] Mês: 2024/09 Dias: 9 Motivo: Atestado médico Justificativa CME: ATESTADO MEDICO 0141-0002 CME Gentila Susin Muraro Lançamento: 02497/2024 Relatório ID: 1073/2024 N° do Memorando 1DOC: 33.040/2024 Substituição: AUSÊNCIA DE PROFESSOR Qtd. Horas: 2 Valor Subtotal: R\$ 69,38 Turma: 5º Ano B - Matutino Servidor Substituído: MEIRIVANE VIVIANE DOS SANTOS [109614] [PROF] Mês: 2024/09 Dias: 18 Motivo: Atestado de acompanhante Justificativa CME: ATESTADO DE ACOMPANHANTE 0141-0003 CME Gentila Susin Muraro Lançamento: 02499/2024 Relatório ID: 1073/2024 N° do Memorando 1DOC: 33.040/2024 Substituição: AUSÊNCIA DE PROFESSOR Qtd. Horas: 4 Valor Subtotal: R\$ 138,76 Turma: 5º Ano B - Matutino Servidor Substituído: MEIRIVANE VIVIANE DOS SANTOS [109614] [PROF] Mês: 2024/09 Dias: 19 Motivo: Atestado de acompanhante Justificativa CME: ATESTADO DE ACOMPANHANTE 0141-0004 CME Gentila Susin Muraro Lançamento: 02503/2024 Relatório ID: 1073/2024 N° do Memorando 1DOC: 33.040/2024 Substituição: AUSÊNCIA DE PROFESSOR Qtd. Horas: 4 Valor Subtotal: R\$ 138,76 Turma: 5º Ano A - Matutino Servidor Substituído: SILVANO ARAUJO PEREIRA [004003] [PROF] Mês: 2024/09 Dias: 20 Motivo: Atestado médico Justificativa CME: ATESTADO MEDICO 0141-0005 CME Prof. Sebastião Rodrigues dos Santos Lançamento: 02645/2024 Relatório ID: 1087/2024 N° do Memorando 1DOC: 33.221/2024 Substituição: AUSÊNCIA DE PROFESSOR Qtd. Horas: 4 Valor Subtotal: R\$ 138,76 Turma: Pré I B - Matutino Servidor Substituído: ELENITA JANAINA MARTINS PEREIRA [108711] [PROF] Mês: 2024/09 Dias: 26 Motivo: Atestado médico Justificativa CME: ATESTADO MEDICO
0142	112807	VANILZA CONCEICAO DE FREITAS [112807] [PROF]	4	138,76	0142-0001 CME Gentila Susin Muraro Lançamento: 02542/2024 Relatório ID: 1073/2024 N° do Memorando 1DOC: 33.040/2024 Substituição: AUSÊNCIA DE PROFESSOR Qtd. Horas: 4 Valor Subtotal: R\$ 138,76 Turma: 2º Ano B - Matutino Servidor Substituído: JULIANA GARCIA CHAVES GOMES [112738] [PROF] Mês: 2024/09 Dias: 20 Motivo: Atestado médico Justificativa CME: ATESTADO MEDICO
0143	113412	VARLINDA DE CAMPOS LEITE [113412] [PROF]	4	138,76	0143-0001 CMAE Ulisses Guimarães Lançamento: 02656/2024 Relatório ID: 1123/2024 N° do Memorando 1DOC: 33.265/2024 Substituição: AUSÊNCIA DE PROFESSOR Qtd. Horas: 3 Valor Subtotal: R\$ 104,07 Turma: 6º Ano A - Matutino Servidor Substituído: SANDRA SARA DE OLIVEIRA [112778] [PROF] Mês: 2024/09 Dias: 6 Motivo: Atestado médico Justificativa CME: ATESTADO MEDICO 0143-0002 CMAE Ulisses Guimarães Lançamento: 02657/2024 Relatório ID: 1123/2024 N° do Memorando 1DOC: 33.265/2024 Substituição: AUSÊNCIA DE PROFESSOR Qtd. Horas: 1 Valor Subtotal: R\$ 34,69 Turma: 7º Ano A - Vespertino Servidor Substituído: SANDRA SARA DE OLIVEIRA [112778] [PROF] Mês: 2024/09 Dias: 6 Motivo: Atestado médico Justificativa CME: ATESTADO MEDICO
0144	112849	ZENILDA MOREIRA [112849] [PROF]	3	104,07	0144-0001 CME Prof. Juicleide Praxedes Lançamento: 02546/2024 Relatório ID: 1072/2024 N° do Memorando 1DOC: 32.905/2024 Substituição: AUSÊNCIA DE PROFESSOR Qtd. Horas: 3 Valor Subtotal: R\$ 104,07 Turma: 2º Ano A - Integral Servidor Substituído: ROZILENE ALVES DE SOUZA [112576] [PROF] Mês: 2024/09 Dias: 2, 5, 19 Motivo: Atestado médico Justificativa CME: ATESTADO MEDICO

Art. 2º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos sete dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e quatro, 48º Aniversário de Emancipação Político – Administrativa.

SIGNATÁRIOS: VANDER ALBERTO MASSON, Prefeito Municipal; Profº. VAGNER CONSTANTINO GUIMARÃES, Secretário Municipal de Educação; ARIELZO DA GUIA E CRUZ, Secretário Municipal de Administração.

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e publicado no Diário Oficial de Tangará da Serra no site: <https://dom.tangaradaserra.mt.gov.br>

PORTARIA Nº 1540 DE 07 DE OUTUBRO DE 2024

O Senhor Prefeito de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **VANDER ALBERTO MASSON**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO o artigo 102 da Lei Complementar nº 006/1994 de 21 de junho de 1994 "Após cada quinquênio ininterrupto de exercício, o servidor estável fará jus a 03 (três) meses de licença, a título de prêmio por assiduidade, a ser gozada com a remuneração do cargo, pago nos meses de licença";

CONSIDERANDO o Memorando nº 25.438/2024/1Doc da Secretaria Municipal de Saúde;

CONSIDERANDO o Termo de Constatação nº 008/RH/SAÚDE/2021 e Decisão nº 012/RH/SAÚDE/2021;

CONSIDERANDO o Parecer nº 225/PGM/2021 quanto as remunerações e vencimentos;

RESOLVE

Art. 1º CONCEDERa servidora **JESSICA NAIARA BARBATO SOARES**, efetiva no cargo de **AJUDANTE DE SERVIÇOS GERAIS**, admitida em 14/07/2014, registrada sob o nº 103577 e lotada na Secretaria Municipal de Saúde, **Licença-Prêmio por Assiduidade**, correspondente ao quinquênio de **14/07/2014 à 13/07/2019**, nos termos do §2 do artigo 103 da Lei Complementar nº 006/1994 de 21 de junho de 1994, com usufruto no período de:

Período Aquisitivo	Usufruto	Descrição
14/07/2014 à 13/07/2019	14/10/2024 à 11/01/2025	90 (noventa) dias

Art. 2º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos sete dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e quatro, 48º Aniversário de Emancipação Político – Administrativa.

SIGNATÁRIOS: VANDER ALBERTO MASSON, Prefeito Municipal; WELLINGTON ROSSITER BEZERRA, Secretário Municipal de Saúde; ARIELZO DA GUIA E CRUZ, Secretário Municipal de Administração.

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e publicado no Diário Oficial de Tangará da Serra no site: <https://dom.tangaradaserra.mt.gov.br>

PORTARIA Nº 1541 DE 07 DE OUTUBRO DE 2024

O Senhor Prefeito Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **VANDER ALBERTO MASSON**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO o Memorando nº 32.719/2024/1Doc da Procuradoria Geral do Município;

CONSIDERANDO a Sentença do Processo Judicial nº 1011551-40.2022.8.11.0055, deferido pelo Juiz de Direito – Ângelo Judai Junior;

RESOLVE

Art. 1º CUMPRIR a obrigação de fazer nos termos da Sentença do Processo Judicial nº 1011551-40.2022.8.11.0055, relativo a **incorporação do adicional a título de horas extras e adicional noturno a servidora RAQUEL DE JESUS SOARES**, registrada sob o nº 001950, efetiva no cargo de TÉCNICO EM ENFERMAGEM – 40 h, admitida em 16/05/2002 e lotada na Secretaria Municipal de Saúde:

a) DETERMINA que a requerida realize o cálculo das horas extras e do adicional noturno tomando-se por base a remuneração total auferida pela mesma e não sobre o vencimento base.

Art. 2º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos sete dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e quatro, 48º Aniversário de Emancipação Político – Administrativa.

SIGNATÁRIOS: VANDER ALBERTO MASSON, Prefeito Municipal; WELLINGTON ROSSITER BEZERRA, Secretário Municipal de Saúde; ARIELZO DA GUIA E CRUZ, Secretário Municipal de Administração.

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e publicado no Diário Oficial de Tangará da Serra no site: <https://dom.tangaradaserra.mt.gov.br>

PORTARIA Nº 1542 DE 07 DE OUTUBRO DE 2024

O Senhor Prefeito de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **VANDER ALBERTO MASSON**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO a Certidão de Óbito apresentada pelo servidor e protocolada sob o nº 14.909/2024/1Doc,

RESOLVE

Art. 1º CONCEDER afastamento de 05 (cinco) dias consecutivos ao servidor **CLAUDEMIR LIMA DA SILVA**, comissionado no cargo de ENCARREGADO DE SERVIÇO II, admitido em 17/06/2019, registrado sob o nº 107350 e lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura, em razão de falecimento de pessoa da família, conforme Certidão de óbito apresentada, nos termos do artigo 113, inciso III, alínea “b” da Lei Complementar nº 006/1994 de 21 de junho de 1994, **no período de 05/10/2024 a 09/10/2024.**

Art. 2º Esta portaria possui efeito retroativo a **05/10/2024.**

Art. 3º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos sete dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e quatro, 48º Aniversário de Emancipação Político – Administrativa.

SIGNATÁRIOS: VANDER ALBERTO MASSON, Prefeito Municipal; MAGNO CÉSAR FERREIRA, Secretário Municipal de Infraestrutura; ARIELZO DA GUIA E CRUZ, Secretário Municipal de Administração.

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e publicado no Diário Oficial de Tangará da Serra no site: <https://dom.tangaradaserra.mt.gov.br>

PORTARIA Nº 1543 DE 07 DE OUTUBRO DE 2024

O Senhor Prefeito de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **VANDER ALBERTO MASSON**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO o Memorando nº 33.232/2024/1Doc da Secretaria Municipal de Infraestrutura;

RESOLVE

Art. 1º NOMEAR a partir desta data o senhor **ROSEMIRO DA TRINDADE**, portador do CPF nº 899.....-..., para exercer o cargo comissionado de **ENCARREGADO DE ELETRICISTA**, símbolo DAI-III, de acordo com a Lei nº. 2.432/2005 de 21 de novembro de 2005, com **comissão de 35% (trinta e cinco por cento)** sobre o vencimento básico do cargo, de acordo com o artigo 40 § 2º da Lei 2.099/2003 de 29/12/2003, com lotação na Secretaria Municipal de Infraestrutura, com jornada diária de 08 (oito) horas, perfazendo um total de 40 (quarenta) horas semanais e disponibilidade que as atribuições do cargo requer.

Art. 2º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos sete dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e quatro, 48º aniversário de Emancipação Político – Administrativa.

SIGNATÁRIOS: VANDER ALBERTO MASSON, Prefeito Municipal; MAGNO CÉSAR FERREIRA, Secretário Municipal de Infraestrutura; ARIELZO DA GUIA E CRUZ, Secretário Municipal de Administração.

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e publicado no Diário Oficial de Tangará da Serra no site: <https://dom.tangaradaserra.mt.gov.br>

TERMO DE POSSE

O Senhor Prefeito de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **VANDER ALBERTO MASSON**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei concede a posse ao senhor **ROSEMIRO DA TRINDADE**, portador do CPF nº 899....., para exercer o cargo comissionado de **ENCARREGADO DE ELETRICISTA**, símbolo DAI-III, de acordo com a Lei nº 2.432/2005 de 21 de novembro de 2005, com **comissão de 35% (trinta e cinco por cento)** sobre o vencimento básico do cargo, de acordo com o artigo 40 § 2º da Lei 2.099/2003 de 29/12/2003, com lotação na Secretaria Municipal de Infraestrutura, com jornada diária de 08 (oito) horas, perfazendo um total de 40 (quarenta) horas semanais e disponibilidade que as atribuições do cargo requer, nomeado mediante Portaria nº 1543/2024, o qual, declarado Empossado, com início do exercício em **07/10/2024**, comprometeu-se a cumprir fiel e honradamente os deveres inerentes ao cargo de **Encarregado De Eletricista**.

Prefeitura de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos sete dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e quatro, 48º aniversário de Emancipação Político – Administrativa.

SIGNATÁRIOS: VANDER ALBERTO MASSON, Prefeito Municipal; MAGNO CÉSAR FERREIRA, Secretário Municipal de Infraestrutura; ROSEMIRO DA TRINDADE, Encarregado De Eletricista.

PORTARIA Nº 1544 DE 08 DE OUTUBRO DE 2024

O Senhor Prefeito de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **VANDER ALBERTO MASSON**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO o Memorando nº 33.719/2024/1Doc da Secretaria Municipal de Infraestrutura;

RESOLVE

Art. 1º EXONERAR a partir desta data o servidor **VANDERSON KRAMPE**, registrado sob o nº 113374, admitido em 05/07/2024, lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura, do cargo comissionado de **ASSESSOR DE APOIO ADMINISTRATIVO DO GABINETE – SINFRA**, nomeado mediante Portaria nº 1010/2024 de 05 de Julho de 2024.

Art. 2º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos oito dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e quatro, 48º aniversário de Emancipação Político – Administrativa.

SIGNATÁRIOS: VANDER ALBERTO MASSON, Prefeito Municipal; MAGNO CÉSAR FERREIRA, Secretário Municipal de Infraestrutura; ARIELZO DA GUIA E CRUZ, Secretário Municipal de Administração.

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e publicado no Diário Oficial de Tangará da Serra no site: <https://dom.tangaradaserra.mt.gov.br>

PORTARIA Nº 1545 DE 08 DE OUTUBRO DE 2024

O Senhor Prefeito de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **VANDER ALBERTO MASSON**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO o Memorando nº 33.719/2024/1Doc da Secretaria Municipal de Infraestrutura;

RESOLVE

Art. 1º NOMEAR a partir de 09/10/2024 o senhor **ROMULLO ROGER DIAS DA SILVA**, portador do CPF nº 036....., para exercer a função comissionada de **ASSESSOR DE APOIO ADMINISTRATIVO DO GABINETE**, símbolo DAS-II, de acordo com a Lei nº 6.421/2024 de 22 de abril de 2024, fazendo jus ao recebimento de **comissão de 35% (trinta e cinco por cento)** sobre o vencimento básico do cargo, de acordo com o artigo 40 § 2º da Lei 2.099/2003 de 29/12/2003, com lotação na Secretaria Municipal de Infraestrutura e jornada diária de 08 (oito) horas, perfazendo um total de 40 (quarenta) horas semanais e disponibilidade que as atribuições do cargo requer.

Art. 2º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos oito dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e quatro, 48º aniversário de Emancipação Político – Administrativa.

SIGNATÁRIOS: VANDER ALBERTO MASSON, Prefeito Municipal; MAGNO CÉSAR FERREIRA, Secretário Municipal de Infraestrutura; ARIELZO DA GUIA E CRUZ, Secretário Municipal de Administração.

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e publicado no Diário Oficial de Tangará da Serra no site: <https://dom.tangaradaserra.mt.gov.br>

TERMO DE POSSE

O Senhor Prefeito de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **VANDER ALBERTO MASSON**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por lei concede a posse ao senhor **ROMULLO ROGER DIAS DA SILVA**, portador do CPF nº 036....., para exercer a função comissionada de **ASSESSOR DE APOIO ADMINISTRATIVO DO GABINETE**, símbolo DAS-II, de acordo com a Lei nº 6.421/2024 de 22 de abril de 2024, fazendo jus ao recebimento de **comissão de 35% (trinta e cinco por cento)** sobre o vencimento básico do cargo, de acordo com o artigo 40 § 2º da Lei 2.099/2003 de 29/12/2003, com lotação na Secretaria Municipal de Infraestrutura e jornada diária de 08 (oito) horas, perfazendo um total de 40 (quarenta) horas semanais e disponibilidade que as atribuições do cargo requer, nomeado mediante Portaria nº 1545/2024, o qual, declarado Empossado, com início do exercício em **09/10/2024**, comprometeu-se a cumprir fiel e honradamente os deveres inerentes ao cargo de **Assessor De Apoio Administrativo do Gabinete**.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos oito dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e quatro, 48º aniversário de Emancipação Político – Administrativa.

SIGNATÁRIOS: VANDER ALBERTO MASSON, Prefeito Municipal; MAGNO CÉSAR FERREIRA, Secretário Municipal de Infraestrutura; ROMULO ROGER DIAS DA SILVA, Assessor De Apoio Administrativo Do Gabinete.

PORTARIA Nº 1546 DE 08DE OUTUBRO DE 2024

O Senhor Prefeito de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **VANDER ALBERTO MASSON**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO o Memorando nº 33.805/2024/1Doc do Gabinete do Prefeito;

RESOLVE

Art. 1º REVOGAR a partir desta data Portaria nº 524 de 08 de Abril de 2024 que designou a servidora **RAFAELA GOMES DOS SANTOS**, para exercer o cargo comissionado de **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE TURISMO**, efetiva no cargo de **AGENTE ADMINISTRATIVO II**, registrada sob nº 111717, admitida em 23/12/2022 e lotada na Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, voltando a exercer as atribuições do seu cargo de provimento efetivo.

Art. 2º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos oito dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e quatro, 48º aniversário de Emancipação Político – Administrativa.

SIGNATÁRIOS: VANDER ALBERTO MASSON, Prefeito Municipal; ARIELZO DA GUIA E CRUZ, Secretário Municipal de Administração.

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e publicado no Diário Oficial de Tangará da Serra no site: <https://dom.tangaradaserra.mt.gov.br>

PORTARIA Nº 1547 DE 08 DE OUTUBRO DE 2024

O Senhor Prefeito de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **VANDER ALBERTO MASSON**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO o Memorando nº 33.805/2024/1Doc do Gabinete do Prefeito;

RESOLVE

Art. 1º NOMEAR a partir desta data o senhor **WELLINGTON MACHADO RONDON**, portador do CPF nº 034.-.., para exercer o cargo comissionado de **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO**, respondendo pela Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, conforme Estrutura Administrativa prevista na Lei Municipal nº 5.266/2019 e Lei nº 2.099/2003, art. 2º, inciso XII e suas alterações.

Art. 2º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos oito dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e quatro, 48º aniversário de Emancipação Político – Administrativa.

SIGNATÁRIOS: VANDER ALBERTO MASSON, Prefeito Municipal; ARIELZO DA GUIA E CRUZ, Secretário Municipal de Administração.

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e publicado no Diário Oficial de Tangará da Serra no site: <https://dom.tangaradaserra.mt.gov.br>

TERMO DE POSSE

O Senhor Prefeito de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **VANDER ALBERTO MASSON**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei concede a posse ao senhor **WELLINGTON MACHADO RONDON**, portador do CPF nº 034.-.., para exercer o cargo comissionado de **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO**, respondendo pela Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, conforme Estrutura Administrativa prevista na Lei Municipal nº 5.266/2019 e Lei nº 2.099/2003, art. 2º, inciso XII e suas alterações, nomeado mediante Portaria nº 1547/2024, o qual, declarado Empossado, com início do exercício em **08/10/2024**, comprometeu-se a cumprir fiel e honradamente os deveres inerentes ao cargo de **Secretário Municipal de Cultura e Turismo**.

Prefeitura de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos oito dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e quatro, 48º aniversário de Emancipação Político – Administrativa.

SIGNATÁRIOS: VANDER ALBERTO MASSON, Prefeito Municipal; WELLINGTON MACHADO RONDON, Secretário Municipal de Cultura e Turismo.

PORTARIA Nº 1548 DE 08DE OUTUBRO DE 2024

O Senhor Prefeito de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **VANDER ALBERTO MASSON**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO o Memorando nº 33.942/2024/1Doc da Secretaria de Cultura e Turismo;

RESOLVE

Art. 1º REVOGAR a partir desta data Portaria nº 585 de 17 de Abril de 2024 que designou o servidor **WILSON VALDEVINO DA SILVA PEREIRA FILHO**, para exercer o cargo comissionado de **COORDENADOR DE CULTURA**, efetivo no cargo de **TURISMÓLOGO**, registrado sob nº 107948, admitido em 08/10/2019 e lotado na Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, voltando a exercer as atribuições do seu cargo de provimento efetivo.

Art. 2º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos oito dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e quatro, 48º aniversário de Emancipação Político – Administrativa.

SIGNATÁRIOS: VANDER ALBERTO MASSON, Prefeito Municipal; WELLINGTON MACHADO RONDON, Secretário Municipal de Cultura e Turismo; ARIELZO DA GUIA E CRUZ, Secretário Municipal de Administração.

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e publicado no Diário Oficial de Tangará da Serra no site: <https://dom.tangaradaserra.mt.gov.br>

PORTARIA Nº 1549DE 08 DE OUTUBRO DE 2024

O Senhor Prefeito de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **VANDER ALBERTO MASSON**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO o Memorando nº 33.942/2024/1Doc da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo;

RESOLVE

Art. 1º DESIGNAR a partir desta data a servidora **RAFAELA GOMES DOS SANTOS**, efetiva no cargo de AGENTE ADMINISTRATIVO II, sob o registro nº 111717, admitida em 23/12/2022, para exercer o cargo comissionado de **COORDENADOR DE CULTURA**, símbolo DAÍ – II, de acordo com a Lei Ordinária 5.266/2019 de 23/12/2019 que altera o inciso II do Art. 2º da Lei Municipal nº. 2.099/2003 de 29/12/2003, **fazendo jus a comissão de cargo de 35% (trinta e cinco por cento)**, conforme Art. 40 § 2º da Lei Municipal nº. 2.099/2003 de 29/12/2003, com lotação na Secretaria Municipal de Cultura e Turismo e jornada diária de 08 (oito) horas, perfazendo um total de 40 (quarenta) horas semanais e disponibilidade que as atribuições do cargo requer.

Art. 2º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos oito dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e quatro, 48º aniversário de Emancipação Político – Administrativa.

SIGNATÁRIOS: VANDER ALBERTO MASSON, Prefeito Municipal; WELLINGTON MACHADO RONDON, Secretário Municipal de Cultura e Turismo; ARIELZO DA GUIA E CRUZ, Secretário Municipal de Administração.

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e publicado no Diário Oficial de Tangará da Serra no site: <https://dom.tangaradaserra.mt.gov.br>

PORTARIA Nº 1550 DE 08 DE OUTUBRO DE 2024

O Senhor Prefeito de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **VANDER ALBERTO MASSON**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO o Protocolo Servidor nº 14.646/2024/1Doc;

RESOLVE

Art. 1º EXONERAR a partir desta data o servidor **ABINADAB DA SILVA SIQUEIRA**, registrado sob o nº 112129, admitido em 20/06/2023, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, do cargo comissionado de DIRETOR TÉCNICO HOSPITALAR, nomeado mediante Portaria nº 1136/2023 de 21 de Junho de 2023.

Art. 2º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos oito dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e quatro, 48º aniversário de Emancipação Político – Administrativa.

SIGNATÁRIOS: VANDER ALBERTO MASSON, Prefeito Municipal; WELLINGTON ROSSITER BEZERRA, Secretário Municipal de Saúde; ARIELZO DA GUIA E CRUZ, Secretário Municipal de Administração.

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e publicado no Diário Oficial de Tangará da Serra no site: <https://dom.tangaradaserra.mt.gov.br>

PORTARIA Nº 1551 DE 09 DE OUTUBRO DE 2024

O Senhor Prefeito de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **VANDER ALBERTO MASSON**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO O Decreto 466/2024 de 30/07/2024 que homologou o Laudo de Insalubridade e Periculosidade – LIP, Laudo Técnico das Condições do Ambiente de Trabalho – LTCAT, Programas de Gerenciamento de Riscos – PGR e Programas de Controle Médico de Saúde Ocupacional – PCMSO ;

CONSIDERANDO o contido nos Laudos Técnicos das Condições do Ambiente de Trabalho – LTCAT; nos Laudos de Insalubridade e Periculosidade; nos Programas de Gerenciamento de Riscos – PGR e nos Programas de Controle Médico de Saúde Ocupacional – PCMSO, todos elaborados pela empresa, ENGPREV SEGURANÇA DO TRABALHO EIRELLI em Junho/2024 pelos Engenheiros de Segurança do Trabalho Claudeci Lemes do Santos e Diego Lúcio Melo da Silva, por meio do Contrato firmado nº 032/ADM/2023 em 22/03/2023 e Termo Aditivo de Contrato nº 001/ADM/2024;

CONSIDERANDO Que o *“adicional de insalubridade é pago a todos os empregados que trabalham expostos em atividades ou operações insalubres, acima do limite de tolerância ou nas atividades previamente mencionadas nos Anexos da NR 15 e 16 da Portaria nº 3.214/78”*;

CONSIDERANDO Que uma atividade somente será considerada como insalubre, se preenchidos certos requisitos, previamente definidos pelo Ministério do Trabalho. A análise de determinada atividade far-se-á de forma global, ou seja, há a necessidade de que a atividade desenvolvida pelo empregado exponha o trabalhador ao contato com agente nocivo, que este agente nocivo esteja acima do limite de tolerância estabelecido pelo Ministério do Trabalho;

CONSIDERANDO a Lei Complementar 006/94 de 21/06/1994, que dispõe sobre o Regime Jurídico Único dos servidores Públicos deste Município que estabelece respectivamente nos artigos que se segue:

“Art. 180 – Os servidores que trabalham em locais insalubres, em contato permanente com substâncias tóxicas, ou com risco de vida, fazem jus a um adicional sobre o vencimento do cargo efetivo observando-se os seguintes percentuais que incidam sobre os vencimentos – base:

I – 20% (vinte por cento) para o grau mínimo;

II – 30% (trinta por cento) para o grau médio;

III – 40% (quarenta por cento) para o grau máximo.

Parágrafo Único – O direito ao adicional de insalubridade, penosidade ou periculosidade cessa com a eliminação das condições ou dos riscos que deram causa a sua concessão.

Art. 183 – A insalubridade, a periculosidade e a penosidade inerente às funções exercidas pelos servidores serão fixadas com base nas normas técnicas e regulamentos editados pelo Ministério do Trabalho, para a espécie.

Parágrafo Único – O adicional de insalubridade por trabalho em raio-X ou substâncias radioativas corresponderá a 1/3(um terço) do vencimento do cargo efetivo e será concedido na forma da legislação pertinente.”;

CONSIDERANDO A Lei Municipal 2875/2008 de 09/04/2008, no Art. 1º, inciso VIII – “Vencimento Base é o valor da referência do Grupo Ocupacional ao qual o servidor ou empregado público esteja efetivamente enquadrado”;

CONSIDERANDO a Decisão Judicial do Juiz de Direito- Relator Marcelo Sebastião Prado de Moraes, perante o Processo nº 100840-73.2022.8.11.0055, na qual determina que a base de cálculo da insalubridade deve incidir sobre o vencimento do Grupo Ocupacional a que pertence o servidor;

RESOLVE

Art. 1º CLASSIFICAR o ambiente de trabalho da servidora lotada na **Secretaria Municipal de Educação** de provimento efetivo regido pelo Regime de Previdência Própria SERRAPREV descritos abaixo, em virtude do contato com o agente nocivo causador do referido adicional, conforme Laudo de periculosidade homologado via Decreto 466/2024 e pagamento do adicional conforme Lei Complementar 006 de 21/06/1994 e Lei nº2875 de 10/04/2008

REGISTRO	NOME	NOME CARGO ATUAL	NOME AMBIENTE DE TRABALHO	PERICULOSIDADE
101472	SIOLI DE JESUS PALHANA	AJUDANTE DE SERVIÇOS GERAIS SEMEC	SEMEC AREA INTERNA E EXTERNA ATENDIMENTO AO PÚBLICO (READAPTAÇÃO)	SALUBRE

Art. 2º Esta portaria revoga o disposto na Portaria nº1286 de 19/08/2024 somente para a servidora Sioli de Jesus Palhana.

Art. 3º Esta portaria possui efeito retroativo a 01/07/2024.

Art. 4º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, ao nono dia do mês de Outubro do ano de dois mil e vinte e quatro, 48º Aniversário de Emancipação Político – Administrativa.

SIGNATÁRIOS: VANDER ALBERTO MASSON, Prefeito Municipal; Profº. VAGNER CONSTANTINO GUIMARÃES, Secretário Municipal de Educação; ARIELZO DA GUIA E CRUZ, Secretário Municipal de Administração.

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e publicado por afixação em lugar de costume na data supra e disponibilizado no site: www.tangaraserra.mt.gov.br

PORTARIA Nº 1552 DE 09 DE OUTUBRO DE 2024

O Senhor Prefeito de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **VANDER ALBERTO MASSON**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO O Decreto 466/2024 de 30/07/2024 que homologou o Laudo de Insalubridade e Periculosidade – LIP, Laudo Técnico das Condições do Ambiente de Trabalho – LTCAT, Programas de Gerenciamento de Riscos – PGR e Programas de Controle Médico de Saúde Ocupacional – PCMSO ;

CONSIDERANDO o contido nos Laudos Técnicos das Condições do Ambiente de Trabalho – LTCAT; nos Laudos de Insalubridade e Periculosidade; nos Programas de Gerenciamento de Riscos – PGR e nos Programas de Controle Médico de Saúde Ocupacional – PCMSO, todos elaborados pela empresa, ENGPREV SEGURANÇA DO TRABALHO EIRELLI em Junho/2024 pelos Engenheiros de Segurança do Trabalho Claudeci Lemes do Santos e Diego Lúcio Melo da Silva, por meio do Contrato firmado nº 032/ADM/2023 em 22/03/2023 e Termo Aditivo de Contrato nº 001/ADM/2024;

CONSIDERANDO Que o “adicional de insalubridade é pago a todos os empregados que trabalham expostos em atividades ou operações insalubres, acima do limite de tolerância ou nas atividades previamente mencionadas nos Anexos da NR 15 e 16 da Portaria nº 3.214/78”;

CONSIDERANDO Que uma atividade somente será considerada como insalubre, se preenchidos certos requisitos, previamente definidos pelo Ministério do Trabalho. A análise de determinada atividade far-se-á de forma global, ou seja, há a necessidade de que a atividade desenvolvida pelo empregado exponha o trabalhador ao contato com agente nocivo, que este agente nocivo esteja acima do limite de tolerância estabelecido pelo Ministério do Trabalho;

CONSIDERANDO a Lei Complementar 006/94 de 21/06/1994, que dispõe sobre o Regime Jurídico Único dos servidores Públicos deste Município que estabelece respectivamente nos artigos que se segue:

“**Art. 180** – Os servidores que trabalham em locais insalubres, em contato permanente com substâncias tóxicas, ou com risco de vida, fazem jus a um adicional sobre o vencimento do cargo efetivo observando-se os seguintes percentuais que incidam sobre os vencimentos – base:

I – 20%(vinte por cento) para o grau mínimo;

II – 30% (trinta por cento) para o grau médio;

III – 40% (quarenta por cento) para o grau máximo.

Parágrafo Único – O direito ao adicional de insalubridade, penosidade ou periculosidade cessa com a eliminação das condições ou dos riscos que deram causa a sua concessão.

Art. 183 – A insalubridade, a periculosidade e a penosidade inerente às funções exercidas pelos servidores serão fixadas com base nas normas técnicas e regulamentos editados pelo Ministério do Trabalho, para a espécie.

Parágrafo Único – O adicional de insalubridade por trabalho em raio-X ou substâncias radioativas corresponderá a 1/3(um terço) do vencimento do cargo efetivo e será concedido na forma da legislação pertinente.”;

CONSIDERANDO A Lei Municipal 2875/2008 de 09/04/2008, no Art. 1º, inciso VIII – “Vencimento Base é o valor da referência do Grupo Ocupacional ao qual o servidor ou empregado público esteja efetivamente enquadrado”;

CONSIDERANDO a Decisão Judicial do Juiz de Direito- Relator Marcelo Sebastião Prado de Moraes, perante o Processo nº 100840-73.2022.8.11.0055, na qual determina que a base de cálculo da insalubridade deve incidir sobre o vencimento do Grupo Ocupacional a que pertence o servidor;

RESOLVE

Art. 1º CLASSIFICAR o ambiente de trabalho da servidora lotada na **Secretaria Municipal de Educação** de provimento efetivo regido pelo Regime de Previdência Própria SERRAPREV descritos abaixo, em virtude do contato com o agente nocivo causador do referido adicional, conforme Laudo de periculosidade homologado via Decreto 466/2024 e pagamento do adicional conforme Lei Complementar 006 de 21/06/1994 e Lei nº2875 de 10/04/2008

REGISTRO	NOME	NOME CARGO ATUAL	NOME AMBIENTE DE TRABALHO	PERICULOSIDADE
109749	NUBIA DOS SANTOS CASTRO	AJUDANTE DE SERVIÇOS GERAIS	SECULTUR SALAS ADMINISTRATIVAS CORREDORES BANHEIRO RECEPÇÃO COZINHA COPA LIMPEZA PREDIAL	30%/GRAU MÉDIO

Art. 2º Esta portaria revoga o disposto na Portaria nº1278 de 19/08/2024 somente para a servidora Nubia dos Santos Castro.

Art. 3º Esta portaria possui efeito retroativo a 01/07/2024.

Art. 4º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, ao nono dia do mês de Outubro do ano de dois mil e vinte e quatro, 48º Aniversário de Emancipação Político – Administrativa.

SIGNATÁRIOS: VANDER ALBERTO MASSON, Prefeito Municipal; WELINGTON MACHADO RONDON, Secretário Municipal de Cultura e Turismo; ARIELZO DA GUIA E CRUZ, Secretário Municipal de Administração.

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e publicado por afixação em lugar de costume na data supra e disponibilizado no site: www.tangaradaserra.mt.gov.br

PORTARIA Nº 1553 DE 09 DE OUTUBRO DE 2024

O Senhor Prefeito de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **VANDER ALBERTO MASSON**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO o Memorando nº 34.167/2024/1Doc da Secretaria Municipal de Assistência Social;

CONSIDERANDO a Sentença do Processo Judicial nº. 1012236-76.2024.8.11.0055, deferido pelo Juiz de Direito – Diego Hartmann;

RESOLVE

Art. 1º CUMPRIRa obrigação de fazer nos termos da Sentença do Processo Judicial nº. 1012236-76.2024.8.11.0055, relativo ao **afastamento imediato** a servidora SILVANA MARTINS GONÇALVES, registrada sob o nº 112354, comissionada no cargo de CONSELHEIRO TUTELAR TITULAR, admitida em 10/01/2024 e lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social:

a) **DETERMINAR** o AFASTAMENTO IMEDIATO de **SILVANA MARTINS GONÇALVES** do cargo da Conselheira Tutelar do Município de Tangará da Serra, DETERMINANDO-SE a SUSPENSÃO dos seus vencimentos até o deslinde do feito;

Art. 2º Esta Portaria possui efeito retroativo a **08/10/2024**.

Art. 3º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos nove dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e quatro, 48º aniversário de Emancipação Político – Administrativa.

SIGNATÁRIOS: VANDER ALBERTO MASSON, Prefeito Municipal; MARCIA REGINA KISS SIQUEIRA DE CASTRO CARDOSO, Secretária Municipal de Assistência Social; ARIELZO DA GUIA E CRUZ, Secretário Municipal de Administração.

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e publicado no Diário Oficial de Tangará da Serra no site: <https://dom.tangaradaserra.mt.gov.br>

PORTARIA Nº 1554 DE 10 DE OUTUBRO DE 2024

O Senhor Prefeito Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **VANDER ALBERTO MASSON**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei,

CONSIDERANDO a Portaria nº 1487/2024 de 23 de Setembro de 2024, que regulariza o usufruto de férias do servidor Vagner Constantino Guimarães;

CONSIDERANDO o Memorando nº 34.200/2024/1Doc da Secretaria Municipal de Educação;

CONSIDERANDO a Portaria nº 003/2021 de 01 de Janeiro de 2021, que nomeou o Secretário Municipal de Educação,

RESOLVE

Art. 1º DESIGNAR a partir desta data a senhora **MARIA DE FATIMA ALVES DE BRITO OLIVEIRA**, servidora efetiva no cargo de PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL – 40 HORAS, registrada sob o nº 002116, para responder pelas demandas administrativas do cargo de **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, enquanto o titular da pasta o senhor **VAGNER CONSTANTINO GUIMARÃES**, registrado sob o nº 002125, estiver em usufruto de férias, **durante o período de 10/10/2024 à 19/10/2024**, totalizando 10 (dez) dias.

Art. 2º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos dez dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e quatro, 48º aniversário de Emancipação Político-administrativa.

SIGNATÁRIOS: VANDER ALBERTO MASSON, Prefeito Municipal; MARIA DE FATIMA ALVES DE BRITO OLIVEIRA, Secretária Municipal de Educação em exercício; ARIELZO DA GUIA E CRUZ, Secretário Municipal de Administração.

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e publicado no Diário Oficial de Tangará da Serra no site: <https://dom.tangaradaserra.mt.gov.br>

PORTARIA Nº 1555 DE 10 DE OUTUBRO DE 2024

O Senhor Prefeito de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **VANDER ALBERTO MASSON**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO o Memorando nº 33.794/2024/1Doc da Secretaria Municipal de Assistência Social;

RESOLVE

Art. 1º NOMEAR a senhora **DERLY CHERES GOES**, portador do CPF nº 593....., para exercer o cargo comissionado de **ENCARREGADO DE SERVIÇOS II – SEMAS**, símbolo DAI-III, de acordo com a Lei nº. 5.976 de 30 de março de 2023, com **comissão de 15% (quinze por cento)** sobre o vencimento básico do cargo, de acordo com o artigo 40 § 2º da Lei 2.099/2003 de 29/12/2003, com lotação na Secretaria Municipal de Assistência Social, regime laboral de 12X36 e disponibilidade que as atribuições do cargo requer.

Art. 2º Esta Portaria possui efeito retroativo a 09/10/2024.

Art. 3º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos dez dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e quatro, 48º aniversário de Emancipação Político – Administrativa.

SIGNATÁRIOS: VANDER ALBERTO MASSON, Prefeito Municipal; MARCIA REGINA KISS SIQUEIRA DE CASTRO CARDOSO, Secretária Municipal de Assistência Social; ARIELZO DA GUIA E CRUZ, Secretário Municipal de Administração.

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e publicado no Diário Oficial de Tangará da Serra no site: <https://dom.tangaradaserra.mt.gov.br>

TERMO DE POSSE

O Senhor Prefeito de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **VANDER ALBERTO MASSON**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei concede a posse a senhora **DERLY CHERES GOES**, portador do CPF nº 593....., para exercer o cargo comissionado de **ENCARREGADO DE SERVIÇOS II – SEMAS**, símbolo DAI-III, de acordo com a Lei nº. 5.976 de 30 de março de 2023, com **comissão de 15% (quinze por cento)** sobre o vencimento básico do cargo, de acordo com o artigo 40 § 2º da Lei 2.099/2003 de 29/12/2003, com lotação na Secretaria Municipal de Assistência Social, regime laboral de 12X36 e disponibilidade que as atribuições do cargo requer, nomeada mediante Portaria nº 1555/2024, a qual, declarada Empossada, com início do exercício em **09/10/2024**, comprometeu-se a cumprir fiel e honradamente os deveres inerentes ao cargo de **Encarregado De Serviços II – SEMAS**.

Prefeitura de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos dez dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e quatro, 48º aniversário de Emancipação Político – Administrativa.

SIGNATÁRIOS: VANDER ALBERTO MASSON, Prefeito Municipal; MARCIA REGINA KISS SIQUEIRA DE CASTRO CARDOSO, Secretária Municipal de Assistência Social; DERLY CHERES GOES, Encarregado De Serviços II – SEMAS.

PORTARIA Nº 1556 DE 10 DE OUTUBRO DE 2024

O Senhor Prefeito de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **VANDER ALBERTO MASSON**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO o Memorando nº 33.996/2024/1Doc da Secretaria Municipal de Infraestrutura;

RESOLVE

Art. 1º NOMEAR o senhor **VANDERSON KRAMPE**, portador do CPF nº 005....., para exercer a função comissionada de **COORDENADOR DE MANUTENÇÃO DE PRAÇAS E JARDINS**, símbolo DAI-II, de acordo com a Lei nº. 4.429/2015 de 20 de Julho de 2015, fazendo jus ao recebimento de **comissão de 35% (trinta e cinco por cento)** sobre o vencimento básico do cargo, de acordo com o artigo 40 § 2º da Lei 2.099/2003 de 29/12/2003, com lotação na Secretaria Municipal de Infraestrutura e jornada diária de 08 (oito) horas, perfazendo um total de 40 (quarenta) horas semanais e disponibilidade que as atribuições do cargo requer.

Art. 2º Esta Portaria possui efeito retroativo a 09/10/2024.

Art. 3º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos dez dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e quatro, 48º aniversário de Emancipação Político – Administrativa.

SIGNATÁRIOS: VANDER ALBERTO MASSON, Prefeito Municipal; MAGNO CÉSAR FERREIRA, Secretário Municipal de Infraestrutura; ARIELZO DA GUIA E CRUZ, Secretário Municipal de Administração.

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e publicado no Diário Oficial de Tangará da Serra no site: <https://dom.tangaradaserra.mt.gov.br>

TERMO DE POSSE

O Senhor Prefeito de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **VANDER ALBERTO MASSON**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por lei concede a posse ao senhor **VANDERSON KRAMPE**, portador do CPF nº 005....., para exercer a função comissionada de **COORDENADOR DE MANUTENÇÃO DE PRAÇAS E JARDINS**, símbolo DAI-II, de acordo com a Lei nº. 4.429/2015 de 20 de Julho de 2015, fazendo jus ao recebimento

de **comissão de 35% (trinta e cinco por cento)** sobre o vencimento básico do cargo, de acordo com o artigo 40 § 2º da Lei 2.099/2003 de 29/12/2003, com lotação na Secretaria Municipal de Infraestrutura e jornada diária de 08 (oito) horas, perfazendo um total de 40 (quarenta) horas semanais e disponibilidade que as atribuições do cargo requer, nomeado mediante Portaria nº 1556/2024, o qual, declarado Empossado, com início do exercício em **09/10/2024**, comprometeu-se a cumprir fiel e honradamente os deveres inerentes ao cargo de **Coordenador de Manutenção de Praças e Jardins**.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos dez dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e quatro, 48º aniversário de Emancipação Político – Administrativa.

SIGNATÁRIOS: VANDER ALBERTO MASSON, Prefeito Municipal; MAGNO CÉSAR FERREIRA, Secretário Municipal de Infraestrutura; VANDERSON KRAMPE, Coordenador de Manutenção de Praças e Jardins.

PORTARIA Nº 1557 DE 10 DE OUTUBRO DE 2024

O Senhor Prefeito Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **VANDER ALBERTO MASSON**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO O Decreto 466/2024 de 30/07/2024 que homologou o Laudo de Insalubridade e Periculosidade – LIP, Laudo Técnico das Condições do Ambiente de Trabalho – LTCAT, Programas de Gerenciamento de Riscos – PGR e Programas de Controle Médico de Saúde Ocupacional – PCMSO;

CONSIDERANDO o Memorando nº 33.232/2024/1Doc da Secretaria Municipal de Infraestrutura;

CONSIDERANDO o contido nos Laudos Técnicos das Condições do Ambiente de Trabalho – LTCAT; nos Laudos de Insalubridade e Periculosidade; nos Programas de Gerenciamento de Riscos – PGR e nos Programas de Controle Médico de Saúde Ocupacional – PCMSO, todos elaborados pela empresa, ENGPREV SEGURANÇA DO TRABALHO EIRELLI em Junho/2024 pelos Engenheiros de Segurança do Trabalho Claudeci Lemes do Santos e Diego Lúcio Melo da Silva, por meio do Contrato firmado nº 032/ADM/2023 em 22/03/2023 e Termo Aditivo de Contrato nº 001/ADM/2024;

CONSIDERANDO que “em virtude da atividade exercida conforme a NR – 16. Atividades e Operações Perigosas”, em seu anexo 3, Laudo de periculosidade homologado via Decreto 466/2024 e pagamento do adicional conforme Lei Complementar 006 de 21/06/1994 e Lei nº2875 de 10/04/2008.”;

CONSIDERANDO a Lei Complementar 006/94 de 21/06/1994, que dispõe sobre o Regime Jurídico Único dos servidores Públicos deste Município que estabelece respectivamente nos artigos que se segue:

“Art. 180 – Os servidores que trabalham em locais insalubres, em contato permanente com substâncias tóxicas, ou com risco de vida, fazem jus a um adicional sobre o vencimento do cargo efetivo observando-se os seguintes percentuais que incidam sobre os vencimentos – base:

I – 20%(vinte por cento) para o grau mínimo;

II – 30% (trinta por cento) para o grau médio;

III – 40% (quarenta por cento) para o grau máximo.

Parágrafo Único – O direito ao adicional de insalubridade, penosidade ou periculosidade cessa com a eliminação das condições ou dos riscos que deram causa a sua concessão.

Art. 183 – A insalubridade, a periculosidade e a penosidade inerente às funções exercidas pelos servidores serão fixadas com base nas normas técnicas e regulamentos editados pelo Ministério do Trabalho, para a espécie.

Parágrafo Único – O adicional de insalubridade por trabalho em raio-X ou substâncias radioativas corresponderá a 1/3(um terço) do vencimento do cargo efetivo e será concedido na forma da legislação pertinente”;

CONSIDERANDO A Lei Municipal 2875/2008 de 09/04/2008, no Art. 1º, inciso VIII – “Vencimento Base é o valor da referência do Grupo Ocupacional ao qual o servidor ou empregado público esteja efetivamente enquadrado”;

CONSIDERANDO a Decisão Judicial do Juiz de Direito – Relator Marcelo Sebastião Prado de Moraes, perante o Processo nº 100840-73.2022.8.11.0055, na qual determina que a base de cálculo da insalubridade deve incidir sobre o vencimento do Grupo Ocupacional a que pertence o servidor,

RESOLVE

Art. 1º CLASSIFICAR o ambiente de trabalho do servidor comissionado, lotado na **Secretaria Municipal de Infraestrutura** descrito abaixo, em virtude da atividade exercida conforme a NR – 16 “Atividades e Operações Perigosas”, em seu anexo 3, Laudo de periculosidade homologado via Decreto 466/2024 de 30/07/2024 e pagamento do adicional conforme Lei Complementar 006 de 21/06/1994 e Lei nº2875 de 10/04/2008.

Registro	Nome	Nome Local Trabalho	Nome Ambiente De Trabalho	Nome Cargo Atual	Insalubridade/Grau
113597	Rosemiro da Trindade	SINFRA / Iluminação Pública	SINFRA Externo Iluminação Pública	Encarregado de Eletricista	30% Grau Médio

Art. 2º Esta portaria possui efeito retroativo a **07/10/2024**.

Art. 3º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos dez dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e quatro, 48º Aniversário de Emancipação Político – Administrativa.

SIGNATÁRIOS: VANDER ALBERTO MASSON, Prefeito Municipal; MAGNO CÉSAR FERREIRA, Secretário Municipal de Infraestrutura; ARIELZO DA GUIA E CRUZ, Secretário Municipal de Administração.

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e publicado no Diário Oficial de Tangará da Serra no site: <https://dom.tangaradaserra.mt.gov.br>

PORTARIA Nº 1558 DE 10 DE OUTUBRO DE 2024

O Senhor Prefeito de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **VANDER ALBERTO MASSON**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO o Memorando nº 32.013/2024/1Doc da Secretaria Municipal de Assistência Social;

RESOLVE

Art. 1º NOMEAR a senhora **ADRIANA GREINER CORREIA**, portadora do CPF nº 029....., para exercer o cargo comissionado de **ENCARREGADO DE SERVIÇOS II – SEMAS**, símbolo DAI-III, de acordo com a Lei nº. 5.976 de 30 de março de 2023, com **comissão de 25% (vinte e cinco por cento)** sobre o vencimento básico do cargo, de acordo com o artigo 40 § 2º da Lei 2.099/2003 de 29/12/2003, com lotação na Secretaria Municipal de Assistência Social, regime laboral de 12X36 e disponibilidade que as atribuições do cargo requer.

Art. 2º Esta Portaria possui efeito retroativo a **09/10/2024**.

Art. 3º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos dez dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e quatro, 48º aniversário de Emancipação Política – Administrativa.

SIGNATÁRIOS: VANDER ALBERTO MASSON, Prefeito Municipal; MARCIA REGINA KISS SIQUEIRA DE CASTRO CARDOSO, Secretária Municipal de Assistência Social; ARIELZO DA GUIA E CRUZ, Secretário Municipal de Administração.

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e publicado no Diário Oficial de Tangará da Serra no site: <https://dom.tangaradaserra.mt.gov.br>

TERMO DE POSSE

O Senhor Prefeito de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **VANDER ALBERTO MASSON**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei concede a posse a senhora **ADRIANA GREINER CORREIA**, portadora do CPF nº 029....., para exercer o cargo comissionado de **ENCARREGADO DE SERVIÇOS II – SEMAS**, símbolo DAI-III, de acordo com a Lei nº. 5.976 de 30 de março de 2023, com **comissão de 25% (vinte e cinco por cento)** sobre o vencimento básico do cargo, de acordo com o artigo 40 § 2º da Lei 2.099/2003 de 29/12/2003, com lotação na Secretaria Municipal de Assistência Social, regime laboral de 12X36 e disponibilidade que as atribuições do cargo requer, nomeada mediante Portaria nº 1558/2024, a qual, declarada Empossada, com início do exercício em **09/10/2024**, comprometeu-se a cumprir fiel e honradamente os deveres inerentes ao cargo de **Encarregado De Serviços II – SEMAS**.

Prefeitura de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos dez dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e quatro, 48º aniversário de Emancipação Política – Administrativa.

SIGNATÁRIOS: VANDER ALBERTO MASSON, Prefeito Municipal; MARCIA REGINA KISS SIQUEIRA DE CASTRO CARDOSO, Secretária Municipal de Assistência Social; ADRIANA GREINER CORREIA, Encarregado De Serviços II – SEMAS.

PORTARIA Nº 1559 DE 10 DE OUTUBRO DE 2024

O Senhor Prefeito de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **VANDER ALBERTO MASSON**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO o requerimento sob o Protocolo do Servidor nº 11.702/2024/1Doc;

RESOLVE

Art. 1º CONCEDER a partir desta data à senhora **PATRICIA FERREIRA DA SILVA**, admitida em 08/10/2019, registrada sob o nº 108027, lotada na Secretaria Municipal de Educação, efetiva no cargo de **TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL – TÉCNICO EM GESTÃO EDUCACIONAL, LICENÇA PARA TRATAR DE INTERESSE PARTICULAR de 24 (vinte e quatro) meses**, sem remuneração, nos termos do art. 77 da Lei Complementar nº 163/2012 de 16/02/2012, conforme requerimento próprio, com usufruto iniciando em **10/10/2024 à 09/10/2026**.

Art. 2º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos dez dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e quatro, 48º aniversário de Emancipação Política – Administrativa.

SIGNATÁRIOS: VANDER ALBERTO MASSON, Prefeito Municipal; MARIA DE FATIMA ALVES DE BRITO OLIVEIRA, Secretária Municipal de Educação em exercício; ARIELZO DA GUIA E CRUZ, Secretário Municipal de Administração.

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e publicado no Diário Oficial de Tangará da Serra no site: <https://dom.tangaradaserra.mt.gov.br>

PORTARIA Nº 1560 DE 10 DE OUTUBRO DE 2024

O Senhor Prefeito de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **VANDER ALBERTO MASSON**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO o Memorando nº 33.694/2024/1Doc da Secretaria Municipal de Educação;

CONSIDERANDO a Portaria nº 370 de 14 de Fevereiro de 2023 que nomeou Coordenador Pedagógico;

RESOLVE

Art. 1º ALTERAR a comissão de cargo de 20% (vinte por cento) para 15% (quinze por cento), da senhora **SEILA APARECIDA SANT ANA**, registrada sob o nº 111814, admitida em 13/02/2023, lotada no C.M.E. Luiz Simões Matias, Secretaria Municipal de Educação, nomeada no cargo comissionado de **COORDENADOR PEDAGÓGICO**, por meio da Portaria nº 370 de 14/02/2023, de acordo com a referência salarial DAS II – A da Lei nº 6.480/2024, considerando o número de alunos matriculados no C.M.E. conforme Anexo VI da Lei Complementar n.º 163/2012.

Art. 2º Esta Portaria possui efeito retroativo a **01/10/2024**.

Art. 3º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos dez dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e quatro, 48º aniversário de Emancipação Política – Administrativa.

SIGNATÁRIOS: VANDER ALBERTO MASSON, Prefeito Municipal; MARIA DE FATIMA ALVES DE BRITO OLIVEIRA, Secretária Municipal de Educação em exercício; ARIELZO DA GUIA E CRUZ, Secretário Municipal de Administração.

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e publicado no Diário Oficial de Tangará da Serra no site: <https://dom.tangaradaserra.mt.gov.br>

PORTARIA Nº 1561 DE 10 DE OUTUBRO DE 2024

O Senhor Prefeito de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **VANDER ALBERTO MASSON**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO o Memorando nº 33.563/2024/1Doc da Secretaria Municipal de Educação;

CONSIDERANDO a Portaria nº 120 de 18 de Janeiro de 2023 que nomeou Coordenador Pedagógico;

RESOLVE

Art. 1º RELOTAR a servidora **ADRIANA GONÇALVES VACCARI RIGUI**, registrada sob o nº 110686, admitida em 09/02/2022, no cargo de COORDENADOR PEDAGÓGICO, símbolo DAS – II – A, de acordo com a Lei Ordinária nº 6.480/2024 de 31/05/2024, com lotação na Secretaria Municipal de Educação, conforme segue:

De	Para
C.M.E. José Nodari	C.M.E. Cecilia Capucho

Art. 2º ALTERAR a comissão de cargo de 25% (vinte e cinco por cento) **para 20% (vinte por cento)** de acordo com a referência salarial DAS II – A da Lei nº 6.480/2024, considerando o número de alunos matriculados no C.M.E. conforme Anexo VI da Lei Complementar n.º 163/2012.

Art. 3º Esta Portaria possui efeito retroativo a 01/10/2024.

Art. 4º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos dez dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e quatro, 48º aniversário de Emancipação Política – Administrativa.

SIGNATÁRIOS: VANDER ALBERTO MASSON, Prefeito Municipal; MARIA DE FATIMA ALVES DE BRITO OLIVEIRA, Secretária Municipal de Educação em exercício; ARIELZO DA GUIA E CRUZ, Secretário Municipal de Administração.

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e publicado no Diário Oficial de Tangará da Serra no site: <https://dom.tangaradaserra.mt.gov.br>

PORTARIA Nº 1562 DE 10 DE OUTUBRO DE 2024

O Senhor Prefeito de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **VANDER ALBERTO MASSON**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO o Memorando nº 32.030/2024/1Doc da Secretaria Municipal de Educação;

CONSIDERANDO o Termo de Cessão de Pessoal Nº 15/2024 da Secretaria de Estado de Educação, que concede a servidora para o Município de Tangará da Serra;

RESOLVE

Art. 1º RECEBER a senhora **ADRIANA PALHANA MOREIRA**, servidora efetiva no cargo de **PROFESSORA DE EDUCAÇÃO BÁSICA**, registrada sob a matrícula nº 144307 – vínculo 39, lotada na Secretaria do Estado de Educação – SEDUC, **para laborar no C.M.E. Joana D’arc com lotação na Secretaria Municipal de Educação para atuar como Diretor de Escola**, com remuneração, mediante pagamento dos valores do cargo efetivo e encargos sociais, com ônus para o órgão cessionário, mediante reembolso da remuneração e dos encargos sociais ao órgão cedente.

Art. 2º O recebimento da referida servidora, terá a vigência pelo **período de 02 (dois) anos a partir de 01/06/2024** podendo ser prorrogado por igual período, mediante Termo Aditivo, por comum acordo e formalização.

Art. 3º Fica sob responsabilidade da servidora o encaminhamento ao órgão cooperado quaisquer eventos relativos a vida funcional da servidora, inclusive para fins de controle funcional, a escala de férias dos servidores cedidos, assim como eventuais pedidos de licença.

Art. 4º Esta portaria possui efeito retroativo a 01/06/2024.

Art. 5º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos dez dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e quatro, 48º aniversário de Emancipação Política – Administrativa.

SIGNATÁRIOS: VANDER ALBERTO MASSON, Prefeito Municipal; MARIA DE FATIMA ALVES DE BRITO OLIVEIRA, Secretária Municipal de Educação em exercício; ARIELZO DA GUIA E CRUZ, Secretário Municipal de Administração.

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e publicado no Diário Oficial de Tangará da Serra no site: <https://dom.tangaradaserra.mt.gov.br>

PORTARIA Nº 1563 DE 10 DE OUTUBRO DE 2024

O Senhor Prefeito de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **VANDER ALBERTO MASSON**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO o Memorando nº 32.030/2024/1Doc da Secretaria Municipal de Educação;

CONSIDERANDO o a manifestação Técnica N° 03608/2024/GQMP/SEPLAG da Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão, que concede a servidora para o Município de Tangará da Serra;

RESOLVE

Art. 1º RECEBER a senhora **LUCIMAR ALVES DA MATA**, servidora efetiva no cargo de **PROFESSORA DE EDUCAÇÃO BÁSICA**, registrada sob a matrícula n° 91957/005, lotada na Secretaria do Estado de Educação – SEDUC, **para lotação na Secretaria Municipal de Educação**, com remuneração, mediante pagamento dos valores do cargo efetivo e encargos sociais, com ônus para o órgão cessionário, mediante reembolso da remuneração e dos encargos sociais ao órgão cedente.

Art. 2º O Recebimento da referida servidora, terá a vigência pelo **período de 01/06/2024 a 31/05/2026**.

Art. 3º Fica sob responsabilidade da servidora o encaminhamento ao órgão cooperado quaisquer eventos relativos a vida funcional da servidora, inclusive para fins de controle funcional, a escala de férias dos servidores cedidos, assim como eventuais pedidos de licença.

Art. 4º Esta portaria possui efeito retroativo a 01/06/2024.

Art. 5º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos dez dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e quatro, 48º aniversário de Emancipação Político – Administrativa.

SIGNATÁRIOS: VANDER ALBERTO MASSON, Prefeito Municipal; MARIA DE FATIMA ALVES DE BRITO OLIVEIRA, Secretária Municipal de Educação em exercício; ARIELZO DA GUIA E CRUZ, Secretário Municipal de Administração.

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e publicado no Diário Oficial de Tangará da Serra no site: <https://dom.tangaradaserra.mt.gov.br>

PORTARIA N° 1564 DE 10 DE OUTUBRO DE 2024

O Senhor Prefeito de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **VANDER ALBERTO MASSON**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO o artigo 102 da Lei Complementar n° 006/1994 de 21 de junho de 1994 “Após cada quinquênio ininterrupto de exercício, o servidor estável fará jus a 03(três) meses de licença, a título de prêmio por assiduidade, a ser gozada com a remuneração do cargo, pago nos meses de licença”;

CONSIDERANDO o Protocolo Servidor n° 13.634/2024/1Doc;

CONSIDERANDO o Parecer n° 225/PGM/2021 quanto as remunerações e vencimentos;

RESOLVE

Art. 1º ALTERAR a Portaria n° 1117 de 22 de Julho de 2024 passando a ter a seguinte redação:

*“Art. 1º **CONCEDER** ao servidor **ANTONIO ARRUDA PEREIRA**, efetivo no cargo de **MOTORISTA**, admitido em 11/03/2002, registrado sob o n° 001671 e lotado na Secretaria Municipal de Educação, **Licença-Prêmio por Assiduidade**, correspondente ao quinquênio de **11/03/2017 à 13/10/2023**, conforme os termos do §2 do artigo 102 da Lei Complementar n° 006/1994 de 21 de junho de 1994, com usufruto no período de:”*

Período Aquisitivo	Usufruto	Descrição
11/03/2017 à 13/10/2023	01/07/2024 à 30/07/2024	Portaria n° 1117/2024
	20/10/2024 à 18/12/2024	Portaria n° 1117/2024
	21/10/2024 à 19/11/2024	30 (trinta) dias
	22/04/2025 à 21/05/2025	30 (trinta) dias

Art. 2º SUSPENDER o Adicional de Insalubridade de 30% concedido mediante Portaria N° 1286 de 19 de Agosto de 2024, durante período de usufruto da Licença-Prêmio.

Art. 3º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos dez dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e quatro, 48º Aniversário de Emancipação Político – Administrativa.

SIGNATÁRIOS: VANDER ALBERTO MASSON, Prefeito Municipal; MARIA DE FATIMA ALVES DE BRITO OLIVEIRA, Secretária Municipal de Educação em exercício; ARIELZO DA GUIA E CRUZ, Secretário Municipal de Administração.

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e publicado no Diário Oficial de Tangará da Serra no site: <https://dom.tangaradaserra.mt.gov.br>

PORTARIA N° 1565 DE 10 DE OUTUBRO DE 2024

O Senhor Prefeito de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **VANDER ALBERTO MASSON**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO a Certidão de Óbito apresentada pela servidora e protocolada sob o n° 15.002/2024/1Doc,

RESOLVE

Art. 1º CONCEDER afastamento de 05 (cinco) dias consecutivos a servidora **MARIA APARECIDA TRAJANO**, efetiva no cargo de **AJUDANTE DE SERVIÇOS GERAIS**, admitida em 17/10/2014, registrada sob o n° 103721 e lotado na Secretaria Municipal de Educação, em razão de falecimento de pessoa da família, conforme Certidão de óbito apresentada, nos termos do artigo 113, inciso III, alínea “b” da Lei Complementar n° 006/1994 de 21 de junho de 1994, **no período de 06/10/2024 a 10/10/2024**.

Art. 2º Esta portaria possui efeito retroativo a **06/10/2024**.

Art. 3º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos dez dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e quatro, 48º Aniversário de Emancipação Político – Administrativa.

SIGNATÁRIOS: VANDER ALBERTO MASSON, Prefeito Municipal; MARIA DE FATIMA ALVES DE BRITO OLIVEIRA, Secretária Municipal de Educação em exercício; ARIELZO DA GUIA E CRUZ, Secretário Municipal de Administração.

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e publicado no Diário Oficial de Tangará da Serra no site: <https://dom.tangaradaserra.mt.gov.br>

PORTARIA Nº 1566 DE 10 DE OUTUBRO DE 2024

O Senhor Prefeito de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **VANDER ALBERTO MASSON**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO o Memorando nº 34.048/2024/1Doc da Secretaria Municipal de Educação;

RESOLVE

Art. 1º DESIGNAR a senhora **GENI DE FATIMA BILINSKI**, servidora efetiva, registrada sob o nº 107726, para exercer o cargo comissionado de **COORDENADOR PEDAGÓGICO** do C.M.E. Atacílio de Souza, símbolo DAS – II – A, de acordo com a Lei Ordinária nº 6.480/2024 de 31/05/2024, fazendo jus a comissão de 15% (quinze por cento) de comissão sobre os vencimentos do cargo considerando o número de alunos matriculados no C.M.E. e Anexo VI da Lei Complementar n.º 163/2012, com lotação na Secretaria Municipal de Educação e jornada diária de 08 (oito) horas, perfazendo um total de 40 (quarenta) horas semanais e disponibilidade que as atribuições do cargo requer.

Art. 2º Esta Portaria possui efeito retroativo a 09/10/2024.

Art. 3º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos dez dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e quatro, 48º aniversário de Emancipação Político – Administrativa.

SIGNATÁRIOS: VANDER ALBERTO MASSON, Prefeito Municipal; MARIA DE FATIMA ALVES DE BRITO OLIVEIRA, Secretária Municipal de Educação em exercício; ARIELZO DA GUIA E CRUZ, Secretário Municipal de Administração.

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e publicado no Diário Oficial de Tangará da Serra no site: <https://dom.tangaradaserra.mt.gov.br>

PORTARIA Nº 1567 DE 10 DE OUTUBRO DE 2024

O Senhor Prefeito de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **VANDER ALBERTO MASSON**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO o Memorando nº 34.074/2024/1Doc da Secretaria Municipal de Educação;

RESOLVE

Art. 1º EXONERAR a partir de 14/10/2024 a servidora **BEATRIZ FERNANDES DE OLIVEIRA**, registrada sob o nº 111813, admitida em 13/02/2023, lotada na Secretaria Municipal de Educação, do cargo comissionado de COORDENADOR PEDAGÓGICO, nomeada mediante Portaria nº 371/2023 de 14 de Fevereiro de 2023.

Art. 2º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos dez dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e quatro, 48º aniversário de Emancipação Político – Administrativa.

SIGNATÁRIOS: VANDER ALBERTO MASSON, Prefeito Municipal; MARIA DE FATIMA ALVES DE BRITO OLIVEIRA, Secretária Municipal de Educação em exercício; ARIELZO DA GUIA E CRUZ, Secretário Municipal de Administração.

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e publicado no Diário Oficial de Tangará da Serra no site: <https://dom.tangaradaserra.mt.gov.br>

PORTARIA Nº 1568 DE 10 DE OUTUBRO DE 2024

O Senhor Prefeito de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **VANDER ALBERTO MASSON**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO o Memorando nº 33.730/2024/1Doc realizado pela servidora;

RESOLVE

Art. 1º EXONERAR em 08/10/2024 a servidora **ROSANA MIRIAN SANTANA**, registrada sob o nº 112660, admitida em 13/02/2024, lotada na Secretaria Municipal de Educação, do cargo comissionado de COORDENADOR PEDAGÓGICO, nomeada mediante Portaria nº 186/2024 de 14 de Fevereiro de 2024.

Art. 2º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos dez dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e quatro, 48º aniversário de Emancipação Político – Administrativa.

SIGNATÁRIOS: VANDER ALBERTO MASSON, Prefeito Municipal; MARIA DE FATIMA ALVES DE BRITO OLIVEIRA, Secretária Municipal de Educação em exercício; ARIELZO DA GUIA E CRUZ, Secretário Municipal de Administração.

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e publicado no Diário Oficial de Tangará da Serra no site: <https://dom.tangaradaserra.mt.gov.br>

PORTARIA Nº 1569 DE 10 DE OUTUBRO DE 2024

O Senhor Prefeito de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **VANDER ALBERTO MASSON**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO a Portaria Interna nº 069/GS/1997 de 04 de Julho de 1997 que concedeu Licença Prêmio por assiduidade;

RESOLVE

Art. 1º RETIFICAR a Portaria Interna nº 069/GS/1997 de 04 de Julho de 1997 que concedeu Licença Prêmio por assiduidade, passando a ter as seguintes informações:

*“Art. 1º **CONCEDER** ao Servidor Senhor **VICENTE RODRIGUES PINTO**, Licença Prêmio por assiduidade, do seu direito adquirido em 02/01/1996, nos termos do artigo 102 da Lei Complementar nº 006/GP/94, do dia 21 de junho de 1994, conforme requerimento protocolado na Secretaria Municipal de Obras Viação e Serviços Urbanos em 28/05/97, sendo no período de 90 (noventa) dias de 01/07/1997 à 28/09/1997.”*

Art. 2º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos dez dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e quatro, 48º Aniversário de Emancipação Político – Administrativa.

SIGNATÁRIOS: VANDER ALBERTO MASSON, Prefeito Municipal; ARIELZO DA GUIA E CRUZ, Secretário Municipal de Administração.

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e publicado no Diário Oficial de Tangará da Serra no site: <https://dom.tangaradaserra.mt.gov.br>

PORTARIA Nº 1570 DE 10 DE OUTUBRO DE 2024

O Senhor Prefeito de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **VANDER ALBERTO MASSON**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO a Decisão nº 029/GP/2024 e o Processo Administrativo de Sindicância Decisório nº 008/PSD/2024;

CONSIDERANDO o Memorando nº 34.331/2024/1Doc da Unidade Permanente de Sindicância;

RESOLVE

Art. 1º APLICARa penalidade de **ADVERTÊNCIA**, nos termos do art. 209, I, c/c art. 211, da Lei Complementar Nº 006/94 de 21/06/1994, conforme informações constantes no Memorando nº 34.331/2024/1Doc e teor do Processo Administrativo de Sindicância Decisório nº 008/PSD/2024, em desfavor da servidora **RODINEIA DE FATIMA MACIEL DUTRA**, contratado no cargo de MEDICO REGULADOR – SAMU, admitida em 16/08/2024, registrada sob o nº 113496 e lotada na Secretaria Municipal de Saúde:

a) DETERMINA que seja aplicado ao sindicado, a pena de **ADVERTÊNCIA** a

servidora **RODINEIA DE FÁTIMA MACIEL DUTRA**, com fulcro no art. 209, I, c/c art. 211, ambos da Lei Complementar nº 006/1994, bem como o **RESARCIMENTO AO ERÁRIO** do valor de **R\$ 17.313,46 (dezesete mil trezentos e treze reais e quarenta e seis centavos)**, a ser atualizado monetariamente, nos termos do art. 67, da Lei Complementar nº 006/94.

Art. 2º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos dez dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e quatro, 48º Aniversário de Emancipação Político – Administrativa.

SIGNATÁRIOS: VANDER ALBERTO MASSON, Prefeito Municipal; WELLINGTON ROSSITER BEZERRA, Secretário Municipal de Saúde; ARIELZO DA GUIA E CRUZ, Secretário Municipal de Administração.

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e publicado no Diário Oficial de Tangará da Serra no site: <https://dom.tangaradaserra.mt.gov.br>

PORTARIA Nº 1571 DE 11 DE OUTUBRO DE 2024

O Senhor Prefeito de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **VANDER ALBERTO MASSON**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO a Portaria Nº 1186/2024 de 01/08/2024, que concedeu Licença para Atividade Política;

CONSIDERANDO o artigo 101 da Lei Complementar nº 006/1994 de 21 de junho de 1994. *Art. 101, § 1º O servidor candidato a cargo eletivo que exerça cargo de direção, chefia, assessoramento ou assistência, ou desempenha atividade referentes a arrecadação ou fiscalização, dele será afastado, a partir do dia imediato ao do registro de sua candidatura perante a Justiça Eleitoral, até o 15º (décimo quinto) dia seguinte ao pleito ou conforme dispuser Lei específica;*

CONSIDERANDO o Decreto nº 429 de 12 de julho de 2024: *Art. 1º Fica assegurado aos servidores públicos municipais que se candidataram a cargos eletivos o direito à licença remunerada a partir de 06 de julho de 2024, observado o período máximo de 3 (três) meses de licença, na forma da Lei Complementar Federal n.º 64/1990, de observância obrigatória pelo Município de Tangará da Serra/MT, em cumprimento ao entendimento jurisprudencial majoritário do Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso (TJMT),*

RESOLVE

Art. 1º CONCEDER a partir de 21/10/2024 retorno do **Afastamento de Licença para Atividade Política** ao servidor **CHARLES DE SOUZA HOFFMANN**, efetivo no cargo de PROFESSOR DOS ANOS INICIAIS E FINAIS – EDUCAÇÃO FÍSICA – 20HORAS, admitido em 13/03/2006, lotado na Secretaria Municipal de Educação, concedido por meio da Portaria Nº 1186/2024 de 01 de Agosto de 2024, do pleito eleitoral 2024, nos termos do Art. 1º do *Decreto Municipal nº 429 de 12 de Julho de 2024.*

Art. 2º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos onze dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e quatro, 48º aniversário de Emancipação Político – Administrativa.

SIGNATÁRIOS: VANDER ALBERTO MASSON, Prefeito Municipal; ARIELZO DA GUIA E CRUZ, Secretário Municipal de Administração.

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e publicado no Diário Oficial de Tangará da Serra no site: <https://dom.tangaradaserra.mt.gov.br>

PORTARIA Nº 1572 DE 11 DE OUTUBRO DE 2024

O Senhor Prefeito de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **VANDER ALBERTO MASSON**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO a Portaria Nº 994/2024 de 05/07/2024, que concedeu Licença para Atividade Política;

CONSIDERANDO o artigo 101 da Lei Complementar nº 006/1994 de 21 de junho de 1994. *Art. 101, § 1º O servidor candidato a cargo eletivo que exerça cargo de direção, chefia, assessoramento ou assistência, ou desempenha atividade referentes a arrecadação ou fiscalização, dele será afastado, a partir do dia imediato ao do registro de sua candidatura perante a Justiça Eleitoral, até o 15º(décimo quinto) dia seguinte ao pleito ou conforme dispuser Lei específica;*

CONSIDERANDO o Decreto nº 429 de 12 de julho de 2024: *Art. 1º Fica assegurado aos servidores públicos municipais que se candidataram a cargos eletivos o direito à licença remunerada a partir de 06 de julho de 2024, observado o período máximo de 3 (três) meses de licença, na forma da Lei Complementar Federal n.º 64/1990, de observância obrigatória pelo Município de Tangará da Serra/MT, em cumprimento ao entendimento jurisprudencial majoritário do Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso (TJMT),*

RESOLVE

Art. 1º CONCEDER a partir de 21/10/2024 retorno do **Afastamento de Licença para Atividade Política** ao servidor **CLAUDINEI EDUARDO PEREIRA**, efetivo no cargo de MOTORISTA, admitido em 13/11/2012, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, concedido por meio da Portaria Nº 994/2024 de 05 de Julho de 2024, do pleito eleitoral 2024, nos termos do Art. 1º do *Decreto Municipal nº 429 de 12 de Julho de 2024*.

Art. 2º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos onze dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e quatro, 48º aniversário de Emancipação Político – Administrativa.

SIGNATÁRIOS: VANDER ALBERTO MASSON, Prefeito Municipal; ARIELZO DA GUIA E CRUZ, Secretário Municipal de Administração.

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e publicado no Diário Oficial de Tangará da Serra no site: <https://dom.tangaradaserra.mt.gov.br>

PORTARIA Nº 1573 DE 11 DE OUTUBRO DE 2024

O Senhor Prefeito de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **VANDER ALBERTO MASSON**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO a Portaria Nº 998/2024 de 05/07/2024, que concedeu Licença para Atividade Política;

CONSIDERANDO o artigo 101 da Lei Complementar nº 006/1994 de 21 de junho de 1994. *Art. 101, § 1º O servidor candidato a cargo eletivo que exerça cargo de direção, chefia, assessoramento ou assistência, ou desempenha atividade referentes a arrecadação ou fiscalização, dele será afastado, a partir do dia imediato ao do registro de sua candidatura perante a Justiça Eleitoral, até o 15º(décimo quinto) dia seguinte ao pleito ou conforme dispuser Lei específica;*

CONSIDERANDO o Decreto nº 429 de 12 de julho de 2024: *Art. 1º Fica assegurado aos servidores públicos municipais que se candidataram a cargos eletivos o direito à licença remunerada a partir de 06 de julho de 2024, observado o período máximo de 3 (três) meses de licença, na forma da Lei Complementar Federal n.º 64/1990, de observância obrigatória pelo Município de Tangará da Serra/MT, em cumprimento ao entendimento jurisprudencial majoritário do Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso (TJMT),*

RESOLVE

Art. 1º CONCEDER a partir de 21/10/2024 retorno do **Afastamento de Licença para Atividade Política** a servidora **CLAUDIONE RODRIGUES DE OLIVEIRA**, efetiva no cargo de PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS 1º AO 5º ANO – 30H, admitida em 01/06/2021, lotada na Secretaria Municipal de Educação, concedido por meio da Portaria Nº 998/2024 de 05 de Julho de 2024, do pleito eleitoral 2024, nos termos do Art. 1º do *Decreto Municipal nº 429 de 12 de Julho de 2024*.

Art. 2º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos onze dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e quatro, 48º aniversário de Emancipação Político – Administrativa.

SIGNATÁRIOS: VANDER ALBERTO MASSON, Prefeito Municipal; ARIELZO DA GUIA E CRUZ, Secretário Municipal de Administração.

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e publicado no Diário Oficial de Tangará da Serra no site: <https://dom.tangaradaserra.mt.gov.br>

PORTARIA Nº 1574 DE 11 DE OUTUBRO DE 2024

O Senhor Prefeito de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **VANDER ALBERTO MASSON**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO a Portaria Nº 1185/2024 de 01/08/2024, que concedeu Licença para Atividade Política;

CONSIDERANDO o artigo 101 da Lei Complementar nº 006/1994 de 21 de junho de 1994. *Art. 101, § 1º O servidor candidato a cargo eletivo que exerça cargo de direção, chefia, assessoramento ou assistência, ou desempenha atividade referentes a arrecadação ou fiscalização, dele será afastado, a partir*

do dia imediato ao do registro de sua candidatura perante a Justiça Eleitoral, até o 15º(décimo quinto) dia seguinte ao pleito ou conforme dispuser Lei específica;

CONSIDERANDO o Decreto nº 429 de 12 de julho de 2024: Art. 1º Fica assegurado aos servidores públicos municipais que se candidataram a cargos eletivos o direito à licença remunerada a partir de 06 de julho de 2024, observado o período máximo de 3 (três) meses de licença, na forma da Lei Complementar Federal n.º 64/1990, de observância obrigatória pelo Município de Tangará da Serra/MT, em cumprimento ao entendimento jurisprudencial majoritário do Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso (TJMT),

RESOLVE

Art. 1º CONCEDER a partir de 21/10/2024 retorno do **Afastamento de Licença para Atividade Política** ao servidor **FABIO LIMA FERNANDES**, efetivo no cargo de AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – UBSF VILA ALTA, admitido em 06/01/2015, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, concedido por meio da Portaria Nº 1185 de 01 de Agosto de 2024, do pleito eleitoral 2024, nos termos do Art. 1º do *Decreto Municipal nº 429 de 12 de Julho de 2024*.

Art. 2º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos onze dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e quatro, 48º aniversário de Emancipação Político – Administrativa.

SIGNATÁRIOS: VANDER ALBERTO MASSON, Prefeito Municipal; ARIELZO DA GUIA E CRUZ, Secretário Municipal de Administração.

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e publicado no Diário Oficial de Tangará da Serra no site: <https://dom.tangaradaserra.mt.gov.br>

PORTARIA Nº 1575 DE 11 DE OUTUBRO DE 2024

O Senhor Prefeito de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **VANDER ALBERTO MASSON**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO a Portaria Nº 1002/2024 de 05/07/2024, que concedeu Licença para Atividade Política;

CONSIDERANDO o artigo 101 da Lei Complementar nº 006/1994 de 21 de junho de 1994. Art. 101, § 1º O servidor candidato a cargo eletivo que exerça cargo de direção, chefia, assessoramento ou assistência, ou desempenha atividades referentes a arrecadação ou fiscalização, dele será afastado, a partir do dia imediato ao do registro de sua candidatura perante a Justiça Eleitoral, até o 15º(décimo quinto) dia seguinte ao pleito ou conforme dispuser Lei específica;

CONSIDERANDO o Decreto nº 429 de 12 de julho de 2024: Art. 1º Fica assegurado aos servidores públicos municipais que se candidataram a cargos eletivos o direito à licença remunerada a partir de 06 de julho de 2024, observado o período máximo de 3 (três) meses de licença, na forma da Lei Complementar Federal n.º 64/1990, de observância obrigatória pelo Município de Tangará da Serra/MT, em cumprimento ao entendimento jurisprudencial majoritário do Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso (TJMT),

RESOLVE

Art. 1º CONCEDER a partir de 21/10/2024 retorno do **Afastamento de Licença para Atividade Política** a servidora **FRANCISCA ALDA FERREIRA DE LIMA**, efetiva no cargo de PROFESSOR DOS ANOS INICIAIS – ANOS INICIAIS – 20 HORAS, admitida em 12/02/2001, lotada na Secretaria Municipal de Educação, concedido por meio da Portaria Nº 1002/2024 de 05 de Julho de 2024, do pleito eleitoral 2024, nos termos do Art. 1º do *Decreto Municipal nº 429 de 12 de Julho de 2024*.

Art. 2º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos onze dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e quatro, 48º aniversário de Emancipação Político – Administrativa.

SIGNATÁRIOS: VANDER ALBERTO MASSON, Prefeito Municipal; ARIELZO DA GUIA E CRUZ, Secretário Municipal de Administração.

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e publicado no Diário Oficial de Tangará da Serra no site: <https://dom.tangaradaserra.mt.gov.br>

PORTARIA Nº 1576 DE 11 DE OUTUBRO DE 2024

O Senhor Prefeito de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **VANDER ALBERTO MASSON**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO a Portaria Nº 993/2024 de 05/07/2024, que concedeu Licença para Atividade Política;

CONSIDERANDO o artigo 101 da Lei Complementar nº 006/1994 de 21 de junho de 1994. Art. 101, § 1º O servidor candidato a cargo eletivo que exerça cargo de direção, chefia, assessoramento ou assistência, ou desempenha atividades referentes a arrecadação ou fiscalização, dele será afastado, a partir do dia imediato ao do registro de sua candidatura perante a Justiça Eleitoral, até o 15º(décimo quinto) dia seguinte ao pleito ou conforme dispuser Lei específica;

CONSIDERANDO o Decreto nº 429 de 12 de julho de 2024: Art. 1º Fica assegurado aos servidores públicos municipais que se candidataram a cargos eletivos o direito à licença remunerada a partir de 06 de julho de 2024, observado o período máximo de 3 (três) meses de licença, na forma da Lei Complementar Federal n.º 64/1990, de observância obrigatória pelo Município de Tangará da Serra/MT, em cumprimento ao entendimento jurisprudencial majoritário do Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso (TJMT),

RESOLVE

Art. 1º CONCEDER a partir de 21/10/2024 retorno do **Afastamento de Licença para Atividade Política** a servidora **JOELI DO SOCORRO APARECIDA SIQUEIRA MILHORANÇA**, efetiva no cargo de PROFESSOR DAS SERIES FINAIS – ARTES – 40 HORAS, admitida em 01/08/2007, lotada na Secretaria Municipal de Educação, concedido por meio da Portaria Nº 993/2024 de 05 de Julho de 2024, do pleito eleitoral 2024, nos termos do Art. 1º do *Decreto Municipal nº 429 de 12 de Julho de 2024*.

Art. 2º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos onze dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e quatro, 48º aniversário de Emancipação Política – Administrativa.

SIGNATÁRIOS: VANDER ALBERTO MASSON, Prefeito Municipal; ARIELZO DA GUIA E CRUZ, Secretário Municipal de Administração.

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e publicado no Diário Oficial de Tangará da Serra no site: <https://dom.tangaradaserra.mt.gov.br>

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE

EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 227/2022

EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 227/2022

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TERRA NOVA DO NORTE-MT

CONTRATADO: CPS – CONSTRUÇÕES, PAVIMENTAÇÕES E SANEAMENTO EIRELI

CNPJ: 33181598000111

OBJETO: O presente termo aditivo tem por objeto prorrogar o prazo de execução e vigência do contrato nº 227/2022.

PRAZO DE VIGÊNCIA:

PRAZO INICIAL: 180 DIAS

PRAZO A ADITIVAR: 180 DIAS PASSANDO A TER SEU ENCERRAMENTO EM 17/03/2025

PRAZO TOTAL: 900 DIAS

PRAZO DE EXECUÇÃO:

PRAZO INICIAL: 180 DIAS

PRAZO A ADITIVAR: 180 DIAS PASSANDO A TER SEU ENCERRAMENTO EM 17/03/2025

PRAZO TOTAL: 800 DIAS.

PASCOAL ALBERTON

PREFEITO

EXTRATO DO SÉTIMO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 252/202

EXTRATO DO SÉTIMO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 252/202

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TERRA NOVA DO NORTE-MT

CONTRATADO: SIMONE PEREIRA DA SILVA VIEIRA EIRELI

CNPJ: 39.325.185/0001-40

OBJETO: O presente termo aditivo tem por objeto prorrogar o prazo de vigência do contrato nº 252/2022, passando ter seu encerramento em 01/12/2024.

PRAZO INICIAL: 60 DIAS

PRAZO A ADITIVAR: 60 DIAS PASSANDO A TER SEU VENCIMENTO EM 01/12/2024

PRAZO TOTAL: 750 DIAS.

PRAZO INICIAL: 60 DIAS

PRAZO A ADITIVAR: 60 DIAS PASSANDO A TER SEU VENCIMENTO EM 01/12/2024

PRAZO TOTAL: 750 DIAS.

PASCOAL ALBERTON

PREFEITO

PREFEITURA MUNICIPAL DE TESOURO

ATA Nº 005/2024 DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE (CMDCA) DE TESOURO-MT

ATA Nº 005/2024 DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE (CMDCA) DE TESOURO-MT

Aos dezesseis dias do mês de outubro de dois mil e vinte e quatro, às 16h, reuniram-se os conselheiros do CMDCA de Tesouro, na sede do Conselho, para deliberar sobre a regularização do Fundo dos Direitos da Criança e do Adolescente de Tesouro.

1. Abertura da reunião: A reunião foi iniciada pelo(a) Presidente do CMDCA, que expôs a pauta principal, ressaltando a necessidade de ajustes cadastrais no CNPJ do fundo para possibilitar a regularização completa e, assim, permitir que o Fundo receba os recursos destinados ao desenvolvimento de projetos voltados para crianças e adolescentes.

2. Alteração do nome Empresarial do CNPJ: Foi proposta a mudança do nome empresarial do Fundo no cadastro do CNPJ, passando de sua nomenclatura anterior para o novo nome: **Fundo dos Direitos da Criança e Adolescente de Tesouro**. A proposta foi debatida e, após discussões, aprovada por unanimidade pelos conselheiros presentes.

3. Alteração do e-mail do CNPJ: Outra medida discutida foi a alteração do e-mail vinculado ao CNPJ do fundo, que será substituído pelo novo e-mail oficial do Conselho: **cmdcadetesouro@outlook.com**. A mudança foi acordada como necessária para facilitar a comunicação oficial e garantir a correta identificação do fundo.

4. Alteração do código de descrição da natureza jurídica: A reunião também tratou da modificação do código de descrição da natureza jurídica do Fundo. O código atual, **124-4 – Município**, será alterado para **133-3 – Fundo Público da Administração Direta Municipal**. Essa mudança é indispensável para adequar o Fundo às normas legais vigentes e possibilitar o recebimento de recursos financeiros.

5. Alteração do código e descrição da atividade econômica principal: Foi debatida e aprovada a mudança do código e da descrição da atividade econômica principal do Fundo. O código atual, **84.11-6-00 – Administração Pública em geral**, será substituído pelo novo código **88.00-6-00 – Serviços de assistência social sem alojamento**. Essa alteração visa adequar a atividade do Fundo à sua real finalidade, que é prestar serviços de assistência social.

6. Regularização do fundo e recebimento de recursos: Todas as mudanças discutidas e aprovadas são parte de um processo maior de regularização do Fundo dos Direitos da Criança e do Adolescente de Tesouro. A regularização completa é essencial para que o fundo possa, finalmente, receber os recursos financeiros que beneficiarão inúmeras crianças e adolescentes no município.

7. Encerramento: Não havendo mais itens a serem discutidos, a reunião foi encerrada às 17h, com a certeza de que os ajustes realizados são fundamentais para o avanço dos trabalhos e da missão do CMDCA em prol dos direitos das crianças e adolescentes de Tesouro.

E para constar, eu, Kássia Mendes de Moraes, lavrei a presente ata, que será assinada por mim e pelos demais presentes.

Tesouro, 16 de outubro de 2024.

Presidente: Clícia Fernanda Oliveira Peres

Vice-Presidente: Danylla Cássia de Abreu Rezende

Secretária: Kássia Mendes de Moraes

Vice-Secretário: João Batista da Silva

PREFEITURA MUNICIPAL DE TORIXORÉU**INTENÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO****INTENÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO ART. 75, INCISO II, § 3º DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021**

O **MUNICÍPIO DE TORIXORÉU-MT**, inscrito no CNPJ/MF sob nº 03.503.646/0001-80, com sede à Rua XV de Novembro nº 16 - Centro, CEP 78.695.000, nesta cidade Torixoréu - MT, nos termos do art. 75, inciso II combinado com o seu §3º, da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, torna público que tem interesse em realizar **A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA, PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE TORIXORÉU-MT**. Considerando o exposto e a intenção de realização de dispensa de licitação para a contratação direta do objeto acima especificado, a Prefeitura **TORNA PÚBLICO** o interesse em obter propostas adicionais de eventuais interessadas pelo prazo de 03 (três) dias úteis a contar dessa publicação. A manifestação de interesse e orçamentos deve ser enviada para o e-mail: licitacao@torixoreu.mt.gov.br, até as 17h00min do dia **04/11/2024**.

Lucas Ribeiro Agente de

Contratação**TERMO DE REFERÊNCIA****1. INFORMAÇÕES PRIMÁRIAS:**

Órgão Requerente: Secretaria Municipal de Educação	Descrição de categoria de investimento: (X) Aquisição () Contratação de Serviços
--	---

2. MODALIDADE E O TIPO DE LICITAÇÃO:

Modalidade de Licitação:	Critérios de Julgamento
() Concorrência – Art. 28 inciso II e art. 29 da Lei nº 14.133/2021.	Art. 33, incisos I ao VI, da Lei nº 14.133/21: (X) Menor Preço () Maior desconto () Melhor técnica ou conteúdo artístico () Técnica e Preço () Maior Lance ou Oferta () Não se enquadra. () Maior retorno econômico
() Concurso – Art. 28 inciso III e art. 30 da Lei nº 14.133/21.	
() Leilão - Art. 28 inciso IV e art. 31 da Lei nº 14.133/21.	
(X) Dispensa de Licitação – art. 75 Inciso II da Lei nº 14.133/21.	
() Dispensa de Licitação - Art. 4º da Lei Federal nº. 13.979/2020	
() Inexigibilidade de Licitação - Art. 74 da Lei nº 14.133/21.	
() Pregão Eletrônico – Art. 28 inciso I e art. 29 da Lei nº 14.133/21.	

3. DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL:

(x) Lei nº 14.133/21 (Institui normas para Licitações e Contratos da Administração);

(x) Lei Complementar nº 123/2006 (Institui o Estatuto Nacional da Microempresa e Empresa de Pequeno Porte) e alterações posteriores;

(x) E demais disposições a serem estabelecidas no Edital de Licitação e em seus Anexos.

4. DO OBJETO:

O presente Termo de Referência tem por finalidade definir o conjunto de elementos que nortearão o procedimento para contratação de empresa especializada no fornecimento de materiais de segurança, para atender as unidades de ensino do município de Torixoréu-MT, em atendimento as especificações da Secretaria municipal de Educação.

5. DA JUSTIFICATIVA:

5.1 Justifica-se a contratação por dispensa de licitação, conforme dispõe o artigo 75, inciso II, da Lei nº 14.133/21, por tratar da elaboração de serviços de instalação de materiais de segurança (câmeras e motor elétrico) para unidades de ensino do município de Torixoréu-MT, a atender as de-

mandas da Secretaria de educação no âmbito das unidades da rede municipal de ensino, conforme previsto na legislação.
5.2 Justifica-se a contratação na modalidade de dispensa, pois é de extrema necessidade de materiais para garantir a segurança dos alunos e servidores, além de prevenir crimes e proteger o patrimônio escolar. Outrossim, garantirá a continuidade do atendimento adequado das atividades educacionais, em atendimento das demandas da secretaria e manutenção dos serviços públicos de educação.

6. DA ESPECIFICAÇÃO DOS PRODUTOS/SERVIÇOS:

Item	Objeto/Descrição	Qtd	UN	Valor TOTAL
01	CÂMERAS DE SEGURANÇA 1080p. EM HD	21	R\$	R\$
02	DVR 8 CANAIS EM HD	03	R\$	R\$
03	MOTOR ELÉTRICO PARA PORTÃO	01	R\$	R\$
04	METROS DE CABO COAXIAL	850 MTS	R\$	R\$
TOTAL R\$				

7. VALOR ESTIMADO DE CONTRATAÇÃO:

7.1 Valor Total de Referência totalizando R\$ (valor por extenso)

8. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

8.1. Conforme disponibilidade do orçamento do exercício de 2024 na dotação especificada abaixo:
Ficha: 091 – Fonte: 2.1.500.100

9. PRAZOS E FORMA DE EXECUÇÃO:

9.1 O prazo para o fornecimento fica estipulado de 15 (quinze) dias após a assinatura do contrato.

10. GERENCIAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO:

10.1 O gerenciamento será feito por Pedro Hugo Brito Silva e a fiscalização pela senhora Iasmim De Paula Rodrigues Silva.

11. DOS REQUISITOS PARA CONTRATAÇÃO E EXECUÇÃO CONTRATUAL:

11.1 **HABILITAÇÃO JURÍDICA:** Conforme disposto na Lei nº 14.133/21 e suas alterações (Institui normas para Licitações e Contratos da Administração).

11.2 **REGULARIDADE FISCAL:** Conforme disposto na Lei nº 14.133/21 e suas alterações (Institui normas para Licitações e Contratos da Administração).

11.3 **QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:** Conforme disposto na Lei nº 14.133/21 e suas alterações (Institui normas para Licitações e Contratos da Administração).

11.4 Os produtos devem ter garantia mínima de 12 (doze) meses.

Torixoréu – MT, 29 de outubro de 2024.

Pedro Hugo Brito Silva

Secretário Municipal de Educação

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2024 – SRP**AVISO DE LICITAÇÃO****PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2024 – SRP**

A Pregoeira oficial e a Equipe de apoio, da Prefeitura Municipal de Torixoréu – MT tornam público, com referência ao Edital do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2024 – SRP**, com data de abertura prevista para o dia 21 de novembro de 2024, às 08h00min (horário de Brasília/DF), cujo objeto é **A FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS E INSUMOS HOSPITALARES PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE TORIXORÉU – MT**. O edital completo e seus anexos estarão disponíveis no sítio: <https://www.torixoreu.mt.gov.br/>, esclarecimentos poderão ser solicitados

pelo e-mail: licitacao@torixoreu.mt.gov.br. Maiores informações pelo telefone (66) 3406-1021 das 07h00min as 13h00min (horário de Brasília/DF).

Torixoréu - MT, 22 de outubro de 2024.

Lucas Ribeiro

Agente de Contratação

PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DO SUL

EXTRATO DE TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO

Espécie: Termo de Rescisão do Contrato de Servidor por Tempo Determinado e Excepcional Interesse Público sob nº 78/2024.

Vínculo Legal: Lei Municipal nº 437, de 27/02/2012.

Contratante: Prefeitura Municipal de União do Sul - CNPJ nº 01.614.538/0001-59.

Contratada: Elda Teixeira Silva de Jesus – CPF nº ***.791.022.**.

Cargo/função: Agente Comunitário de Saúde - ACS, vinculada à Secretaria Municipal de Saúde.

Motivo da Rescisão: Rescisão a pedido da Contratada.

Data assinatura do Termo: 31/10/2024.

Signatários:

CLAUDIOMIRO JACINTO DE QUEIROZ

Prefeito Municipal

ELDA TEIXEIRA SILVA DE JESUS

Contratada.

EXTRATO DE CONTRATO

Espécie: Contrato de Prestação de Serviço e Fornecimento.

Nº do Contrato: 065/2024.

Vínculo Legal: Lei Federal nº 14.133, de 01/04/2021.

Contratante: MUNICÍPIO DE UNIÃO DO SUL - CNPJ nº 01.614.538/0001-59.

Contratada: BRUNA THALIA BREMM 04857334127.

CNPJ: 20.072.453/0001-30.

Objeto: O presente instrumento contratual tem por objeto a contratação de empresa para o fornecimento e instalação de Porta Divisória de vidro temperado para o consultório Odontológico da Unidade Básica de Saúde *Inês Audolfato Marcon do Município de União do Sul - MT*, conforme especificações no contrato.

Valor Total: R\$ 2.900,00 (dois mil e novecentos reais).

Cód. Dotações Orçamentárias:

06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Código reduzido: 215

Local: 000000056 – Saúde Bucal

Estrutura Orçamentaria: 06.002 – Fundo Municipal de Saúde

Fonte: 2.621.0000000 – Transferência Fundo a Fundo de Recursos do SUS – Provenientes do Governo Estadual.

Natureza de Despesa: 3.3.90.30 – Material de consumo

Código Completo: 06.002.10.301.0010.2037.3.3.90.30.2.621.0000000

Data de assinatura: 30/10/2024.

Signatários:

CLAUDIOMIRO JACINTO DE QUEIROZ

Prefeito Municipal

BRUNA THALIA BREMM

Pela Contratada.

ERRATA

Na publicação do EDITAL Nº 001/2024 - PROCESSO SELETIVO PARA DIRETOR ESCOLAR, no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, Edição nº 4.600, do dia 25 de outubro de 2024:

- Na página 565, no item 3, subitem 3.1 do Edital:

ONDE SE LÊ: “1a Fase: Prova Escrita de conhecimento - eliminatória e classificatória, será classificado para a segunda fase o candidato de obtiver 50 % de acertos e não rezer em nenhuma das areias”,

LEIA-SE: 1a Fase: Prova Escrita de Conhecimento - eliminatória e classificatória, será classificado para a segunda fase o candidato de obtiver 50% de acertos e não zerar em nenhuma das áreas.

- Na página 565, no item 5, subitem 5.1 do Edital:

ONDE SE LÊ: “(Modelo de Plano de Gestão Anexo IV)”,

LEIA-SE:(Modelo de Plano de Gestão Anexo V).

- Na página 568:

ONDE SE LÊ: “Modelo Plano de Trabalho Gestores Escolares Rede Municipal de Ensino”,

LEIA-SE:

ANEXO V

PROCESSO SELETIVO PARA DIRETOR ESCOLAR

Modelo de Plano de Trabalho Gestores Escolares Rede Municipal de Ensino.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES - EXTRATO PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL

EXTRATO DA 4ª PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 015/2023, originado do Processo Licitatório sob nº 033/2023 - Pregão Presencial nº 026/2023 – Registro de Preços. Objeto: FUTURA E EVENTUAL PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DO RAMO ELÉTRICO. Detentora da Ata: Robson Favorino Tonial. Vigência: **20/10/2023 a 19/10/2024**. O MUNICÍPIO DE UNIÃO DO SUL – MT, através do Departamento de Licitações, torna público que, durante o 4º trimestre de vigência da Ata supramencionada, não houve alteração de valores, tendo sido MANTIDOS os preços registrados na presente Ata. Informações detalhadas sobre esta ata poderão ser obtidas junto à Prefeitura Municipal de União do Sul pelo fone (66) 3540-1283 ou pelo Email: licitacao@uniaodosul.mt.gov.br.

União do Sul – MT, 31 de outubro de 2024.

RODRIGO VARELA DOS SANTOS

Agente de Contratação/Pregoeiro

ERRATA

Na publicação da PORTARIA Nº 275/2024, no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios, Edição nº 4.603, do dia 30 de outubro de 2024, na página 672, em seu artigo 2º, inciso I – item 4, inciso II – item 9 e inciso III – item 8,

ONDE SE LÊ: “JOELMA VIANA DE SOUZA – Coordenadora de Gestão de Pessoas - RH”,

LEIA-SE: JOELMA VIANA DE SOUZA – Diretora do Depto. de Recursos Humanos – RH.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Espécie: 3º Termo Aditivo ao Contrato de Rateio sob nº 001/2024.

Vínculo Legal: Lei Municipal nº 008 de 30/01/1997 e Lei Municipal nº 695 de 04/12/2018.

Consortiado: Município de União do Sul - CNPJ nº 01.614.538/0001-59.

Consorticante: Consórcio Público de Saúde Vale do Teles Pires.

CNPJ: 23.019.551/0001-00.

CLÁUSULA PRIMEIRA DA ALTERAÇÃO

Fica alterada a Cláusula Segunda do Contrato de Rateio – “DO VALOR” para aditar o valor do Parágrafo Segundo, Alínea b – para contratação de Exames Laboratoriais - em R\$ 12.000,00 (doze mil reais), passando para R\$ 32.000,00 (trinta e dois mil reais).

1.2. O valor global do Contrato, após este aditamento, será de R\$ 1.311.202,82 (um milhão, trezentos e onze mil duzentos e dois reais e oitenta e dois centavos).

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO

1.3. Ficam inalteradas e ratificadas todas as demais cláusulas contratuais constantes do Contrato Originário nº 001/2024 e 1º Termo Aditivo de 27 de fevereiro de 2024 e 2º Termo Aditivo de 04 de junho de 2024 e seus aditamentos anteriores, que não tenham sido modificadas pelo presente Termo Aditivo.

Data de assinatura do 3º Termo Aditivo: 29.10.2024

Signatários:

CLAUDIOMIRO J. DE QUEIROZ

Pelo Consortiado

EDU LAUDI PASCOSKI

Pelo Consorticante

HOMOLOGAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 040/2024

Interessada: PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DO SUL

Proponente: BRUNA THALIA BREMM 04857334127.

CNPJ nº: 20.072.453/0001-30

Endereço: Avenida Porto Alegre, nº 50, Centro, União do Sul – MT.

Objeto: Contatação de empresa para o Fornecimento e instalação de Porta Divisória de vidro temperado para o consultório Odontológico da Unidade Básica de Saúde Inês Audolfato Marcon do Município de União do Sul - MT, em conformidade com o Termo de Referência anexado.

Valor Total: R\$ 2.900,00 (dois mil e novecentos reais).

Vigência da Contratação: 90 (noventa) dias a partir da assinatura do contrato.

Motivo da Dispensa de Licitação: Dispensa de licitação embasada em consulta de preços efetuada em órgãos oficiais, para o objeto pesquisado, conforme anexados ao processo cujos preços encontram-se de conformidade com os praticados pelo mercado do ramo. Ademais, o valor total desta dispensa de licitação está situado abaixo do valor limite de R\$ 59.906,02 (cinquenta e nove mil novecentos e seis reais e dois centavos), estabelecido pelo Decreto federal nº 11.871 de 2023, razão pela qual torna-se possível a aquisição direta para produtos e ou serviços, mediante dispensa de licitação, conforme o embasamento legal abaixo.

Embassamento Legal: Inciso II, do art. 75, da Lei nº 14.133 de 01/04/2021, e decreto Municipal nº 1.415/2023.

Decisão: HOMOLOGO nos termos da Lei nº 14.133/2021 a Dispensa de Licitação nº 040/2024.

GABINETE DO PREFEITO, União do Sul - MT, 30 de outubro de 2024.

CLAUDIOMIRO JACINTO DE QUEIROZ

Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES - EXTRATO PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL

EXTRATO DA 1ª PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 003/2024-D, originado do Processo Licitatório sob nº 005/2024 - Pregão Eletrônico nº 003/2024 – Registro de Preços. Objeto: REGISTRO DE PREÇOS, VISANDO FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA MERENDA ESCOLAR. Detentora da Ata: Ativa Comércio, Indústria e Importação Ltda. Vigência: **19/07/2024 a 18/07/2025**. O MUNICÍPIO DE UNIÃO DO SUL – MT, através do Departamento de Licitações, para fins de atendimento ao § 2º, do art. 15, da Lei Federal nº 8.666/93, torna público, que não houve alteração de valores e ficam MANTIDOS os preços registrados na presente Ata. Informações detalhadas sobre esta ata poderão ser obtidas junto à Prefeitura Municipal de União do Sul pelo fone (66) 3540-1283 ou pelo Email: licitacao@uniaodosul.mt.gov.br.

União do Sul – MT, 31 de outubro de 2024.

RODRIGO VARELA DOS SANTOS

Agente de Contratação/Pregoeiro.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES - EXTRATO PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL

EXTRATO DA 1ª PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 003/2024-C, originado do Processo Licitatório sob nº 005/2024 - Pregão Eletrônico nº 003/2024 – Registro de Preços. Objeto: REGISTRO DE PREÇOS, VISANDO FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA MERENDA ESCOLAR. Detentora da Ata: Anderson Apolinário de Oliveira. Vigência: **19/07/2024 a 18/07/2025**. O MUNICÍPIO DE UNIÃO DO SUL – MT, através do Departamento de Licitações, para fins de atendimento ao § 2º, do art. 15, da Lei Federal nº 8.666/93, torna público, que não houve alteração de valores e ficam MANTIDOS os preços registrados na presente Ata. Informações detalhadas sobre esta ata poderão ser obtidas junto à Prefeitura Municipal de União do Sul pelo fone (66) 3540-1283 ou pelo Email: licitacao@uniaodosul.mt.gov.br.

União do Sul – MT, 31 de outubro de 2024.

RODRIGO VARELA DOS SANTOS

Agente de Contratação/Pregoeiro.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES - EXTRATO PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL

EXTRATO DA 1ª PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 003/2024-B, originado do Processo Licitatório sob nº 005/2024 - Pregão Eletrônico nº 003/2024 – Registro de Preços. Objeto: REGISTRO DE PREÇOS, VISANDO FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA MERENDA ESCOLAR. Detentora da Ata: Comercial Luar Ltda. Vigência: **19/07/2024 a 18/07/2025**. O MUNICÍPIO DE UNIÃO DO SUL – MT, através do Departamento de Licitações, para fins de atendimento ao § 2º, do art. 15, da Lei Federal nº 8.666/93, torna público, que não houve alteração de valores e ficam MANTIDOS os preços registrados na presente Ata. Informações detalhadas sobre esta ata poderão ser obtidas junto à Prefeitura Municipal de União do Sul pelo fone (66) 3540-1283 ou pelo Email: licitacao@uniaodosul.mt.gov.br.

União do Sul – MT, 31 de outubro de 2024.

RODRIGO VARELA DOS SANTOS

Agente de Contratação/Pregoeiro.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES - EXTRATO PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL

EXTRATO DA 1ª PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 003/2024-A, originado do Processo Licitatório sob nº 005/2024 - Pregão Eletrônico nº 003/2024 – Registro de Preços. Objeto: REGISTRO DE PREÇOS, VISANDO FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA MERENDA ESCOLAR. Detentora da Ata: Frandoloso & Schmitt Ltda. Vigência: **19/07/2024 a 18/07/2025**. O MUNICÍPIO DE UNIÃO DO SUL – MT, através do Departamento de Licitações, para fins de atendimento ao § 2º, do art. 15, da Lei Federal nº 8.666/93, torna público, que não houve alteração de valores e ficam MANTIDOS os preços registrados na presente Ata. Informações detalhadas sobre esta ata poderão ser obtidas junto à Prefeitura Municipal de União do Sul pelo fone (66) 3540-1283 ou pelo Email: licitacao@uniaodosul.mt.gov.br.

União do Sul – MT, 31 de outubro de 2024.

RODRIGO VARELA DOS SANTOS

Agente de Contratação/Pregoeiro.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES - EXTRATO PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL

EXTRATO DA 1ª PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2024, originado do Processo Licitatório sob nº 004/2024 - Pregão Eletrônico nº 002/2024 – Registro de Preços. Objeto: REGISTRO DE PREÇOS, VISANDO FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MADEIRA SERRADA BRUTA E BENEFICIADA EM GERAL. Detentora da Ata: Ana Carolina Vieira Damian Ltda. Vigência: **18/07/2024 a 17/07/2025**. O MUNICÍPIO DE UNIÃO DO SUL – MT, através do Departamento de Licitações, para fins de atendimento ao § 2º, do art. 15, da Lei Federal nº 8.666/93, torna público, que não houve alteração de valores e ficam MANTIDOS os preços registrados na presente Ata. Informações detalhadas sobre esta ata poderão ser obtidas junto à Prefeitura Municipal de União do Sul pelo fone (66) 3540-1283 ou pelo Email: licitacao@uniaodosul.mt.gov.br.

União do Sul – MT, 31 de outubro de 2024.

RODRIGO VARELA DOS SANTOS

Agente de Contratação/Pregoeiro.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES - EXTRATO PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL

EXTRATO DA 4ª PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 016/2023, originado do Processo Licitatório sob nº 036/2023 - Pregão Presencial nº 029/2023 – Registro de Preços. Objeto: EVENTUAIS E FUTURAS PRESTAÇÕES DE SERVIÇOS DE TÉCNICO ADMINISTRATIVO. Detentora da Ata: Kerolyn Cris Miranda Ojeda. Vigência: **27/10/2023 a 26/10/2024**. O MUNICÍPIO DE UNIÃO DO SUL – MT,

através do Departamento de Licitações, torna público que, durante o 4º trimestre de vigência da Ata supramencionada, não houve alteração de valores, tendo sido MANTIDOS os preços registrados na presente Ata. Informações detalhadas sobre esta ata poderão ser obtidas junto à Prefeitura Municipal de União do Sul pelo fone (66) 3540-1283 ou pelo Email: licitacao@uniaodosul.mt.gov.br.

União do Sul – MT, 31 de outubro de 2024.

RODRIGO VARELA DOS SANTOS

Agente de Contratação/Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE**EXTRATO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N. 322/2023**

PARTES INTERESSADAS: O MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE, ESTADO DE MATO GROSSO, por intermédio da PREFEITURA MUNICIPAL, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ n. 03.507.548/0001-10 e, de outro lado, a ASSOCIAÇÃO DAS MULHERES NEGRAS RURAL DO QUILOMBO JEJUM DO ESTO DE MATO GROSSO - AMUNERUQ, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ n. 48.076.882/0001-03. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O presente Termo de Aditivo encontra fundamentação legal no art. 65, I, §1º, da Lei 8.666/93 e suas alterações, na justificativa da Secretaria Gestora, nos termos e condições do Contrato n. 322/2023 e demais documentos acostados no Processo GES-PRO n. 1002535/2024. OBJETO: O presente instrumento contratual tem por objeto aditar a CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO, a CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA e a CLÁUSULA DÉCIMA – DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO, referente a contratação de Grupos Formais e Informais da Agricultura Familiar e Empreendedores Familiares Rurais e suas organizações, interessados em apresentar proposta para fornecimento de gêneros alimentícios da agricultura familiar, destinados à elaboração de merenda escolar para os alunos da rede básica de ensino do município de Várzea Grande/MT. VALOR Fica aditado o valor de R\$ 67.438,75 (sessenta e sete mil, quatrocentos e trinta e oito reais e setenta e cinco centavos), referente ao acréscimo de 25% dos itens contratados, passando o contrato ao valor global de R\$ 337.193,75 (trezentos e trinta e sete mil, cento e noventa e três reais e setenta e cinco centavos). UO: SECRETARIA DE EDUCAÇÃO FONTE: 01552. FISCAL DE CONTRATO: O Fiscal do contrato: A Secretaria de Educação, Cultura, Esporte e Lazer que designa neste ato, a servidora MÔNICA APARECIDA GONÇALVES, inscrita no CPF n. XXX.749.301-XX. DATA DE ASSINATURA: 24.10.2024

SILVIO APARECIDO FIDÉLIS

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER

CONTRATANTE

ASSOCIAÇÃO DAS MULHERES NEGRAS RURAL DO QUILOMBO JEJUM DO ESTO DE MATO GROSSO - AMUNERUQ

CONTRATADA

PORTARIA Nº1180/2024

A Prefeita Municipal de Várzea Grande, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta da Lei 3.959/2013 e Leis Complementares nº 4.293/2017; 4.864/2021 e 5.220/2024, que “dispõem sobre a Carreira dos Profissionais da Secretaria Municipal de Saúde e dá outras providências”:

Considerando o que consta na ordem judicial **Processo nº.1037184-47.8.11.0002**:

RESOLVE:

Enquadrar a servidora da Prefeitura Municipal de Várzea Grande, Secretaria Municipal de Saúde, que possui carreira regida pelas Leis Complementares supracitadas, respectivamente, com cargo, classe e nível na carreira conforme descrito abaixo:

NÍVEL SUPERIOR

NOME	CARGO DE ORIGEM	CARGO / PERFIL	DATA ADM	C/H	CLAS/ NÍVEL
------	-----------------	----------------	----------	-----	-------------

NAYARA GIMENES DE MELO VIEIRA | MÉDICA | MÉDICA | 22.04.2019 | 20H | A-02

Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, com efeitos financeiros a partir de **01.11.2024**.

Paço Municipal “Couto Magalhães”, Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande-MT, **30 de outubro de 2024**.

KALIL SARAT BARACAT DE ARRUDA

Prefeito Municipal

PORTARIA N°1182/2024

O Prefeito Municipal de Várzea Grande, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta da Lei n° 4.014/2014 e Leis Complementares n°4.293/2017 e n°4.864/2021 e n°.5.220/2024, que “dispõem sobre a Carreira dos Profissionais de Desenvolvimento Econômico e Social e dá outras providências”:

Considerando o que consta na ordem judicial **Processo n° 1041549-81.2023.8.11.0002**:

RESOLVE:

Enquadrar a servidora da Prefeitura Municipal de Várzea Grande, que possui carreira regida pelas Leis Complementares supracitadas, respectivamente, com cargo, classe e nível na carreira conforme descrito abaixo:

NÍVEL MÉDIO

NOME	CARGO DE ORIGEM	CARGO / PERFIL	DATA ADM	C/H	CLAS/ NÍVEL
LUZIL CREBES DE ARRUDA	AGENTE ADMINISTRATIVO	AGENTE DE DESENVOLVIMENTO EC. E SOCIAL – PERFIL – AGENTE ADMINISTRATIVO	17.12.1993	30H	D-10

Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, com efeitos financeiros a partir de **01.11.2024**.

Paço Municipal “Couto Magalhães”, Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande-MT, **30 de outubro de 2024**.

KALIL SARAT BARACAT DE ARRUDA

Prefeito Municipal

EXTRATO TERMO DE FOMENTO N. 33/2024

PARTES INTERESSADAS: Prefeitura Municipal de Várzea Grande/MT pessoa jurídica, inscrita no CNPJ sob o n° 03.507.548/0001-10 e a ASSOCIAÇÃO LUZ DE LA SALETTE, associação sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ n. 32.157.595/0001-80. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Este Termo Contratual é regido e vinculado pela Lei de Licitações e Contratos Administrativos n. 14.133/21, à Lei Federal n. 13.019/2014, no Decreto Municipal n. 70/2016, no Comunicado de Dispensa de Licitação n. 60/2024, e no Plano de Trabalho apresentado pela Organização da Sociedade Civil. Aplicam-se aos casos omissos, as noções gerais de direito público, os princípios da teoria geral dos contratos, as disposições de direito privado e as estabelecidas neste Termo, bem como nos demais documentos acostados no PROCESSO GESPRO N. 996564/2024. OBJETO: Tem como objeto a execução do projeto “CRIANÇA BRILHANTE TECENDO SONHO” por meio do fortalecimento de vínculos familiares, através de atividades pautadas em experiências lúdicas, culturais e esportivas, com meta de atendimento de 75 (setenta e cinco) crianças e adolescentes entre 05 e 14 anos de idade em contra turno escolar, matriculados nos anos iniciais ou finais do ensino fundamental, com renda familiar de 1 salário mínimo em situação de vulnerabilidade social no Município de Várzea Grande/MT. VALOR GLOBAL: Os recursos financeiros para a execução do objeto deste termo de fomento, neste ato fixados em R\$ 229.873,89 (duzentos e vinte e nove mil oitocentos e setenta e três reais e oitenta e nove centavos) serão alocados de acordo o cronograma de desembolso constante no Plano de Trabalho. UO: SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA FONTE: 01500. VIGÊNCIA: O prazo de vigência deste Termo será de 12 (doze) meses, correspondente ao tempo necessário para a execução integral do objeto da parceria, passível de prorrogação, desde que o período total de vigência não exceda 05 (cinco) anos. FISCAL DE CONTRATO: O acompanhamento da efetivação deste Termo de Parceria ficará a cargo do PARCEIRO PÚBLICO, juntamente com a SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, que, designa para este ato, na função de fiscal, a servidora HELENITA MARIA DALL’ OGLIO MOCCELINI, inscrita na matrícula n.19034 e

como fiscal suplente a servidora FABRÍCIA DE CAMPOS SILVA, inscrita na matrícula n.144006.

DATA DE ASSINATURA: 15.10.2024

ANA CRISTINA VIEIRA E SILVA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

PARCEIRO PÚBLICO

ASSOCIAÇÃO LUZ DE LA SALETTE

ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL

EXTRATO CONTRATO N. 250/2024

PARTES INTERESSADAS: O MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE, ESTADO DE MATO GROSSO vem, por intermédio da PREFEITURA MUNICIPAL, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o n° 03.507.548/0001-10 e de outro lado, Empresa CONSTRUTORA NHAMBIQUARAS LTDA pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ n. 03.076.083/0001-90. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Este Instrumento Contratual se encontra vinculado aos termos e condições da CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N. 90010/2024, que passa a fazer parte integrante do presente Contrato, juntamente com a proposta da CONTRATADA, vinculado à Lei n. 14.133/2021, no Decreto Municipal n. 81/2023, regulando suas cláusulas, bem assim nos casos omissos, pelos preceitos de direito público, aplicando-lhe, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado e as estabelecidas neste instrumento, bem como nos demais documentos acostados no PROCESSO GESPRO N. 982609/2024. OBJETO: O objeto do presente instrumento é a contratação de uma empresa especializada em engenharia civil, com foco em projetos de infraestrutura urbana, é essencial para a realização de um projeto abrangente de pavimentação asfáltica e sistema de drenagem pluvial no Bairro Vila Operária e Capela do Piçarrão, no Município de Várzea Grande, Mato Grosso. VALOR GLOBAL: O custo estimado total da obra

de Construção é de R\$ 3.974.972,34 (três milhões, novecentos e setenta e quatro mil e novecentos e setenta e dois reais e trinta e quatro centavos). UO: SECRETARIA DE VIAÇÃO E OBRA. FONTE: 0150. VIGÊNCIA: O período de validade da contratação é estipulado em 12 (doze) meses contabilizados a partir da formalização do Contrato, conforme estabelecido no artigo 105 da Lei n° 14.133, de 2021. FISCALIZAÇÃO: A fiscalização do contrato ficará a cargo dos seguintes servidores: a) Fiscal administrativo: SUSAN KAREN BOTELHO MORAES, inscrita sob a Matrícula n. 157810; b) Fiscal técnico: OALEFFER RODRIGO MACHADO DA SILVA, inscrito sob a Matrícula n. 144443.

DATA DE ASSINATURA: 15.10.2024

LUIZ CELSO MORAIS DE OLIVEIRA

SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO E OBRAS

CONTRATANTE

CONSTRUTORA NHAMBIQUARAS LTDA

CONTRATADA

TERMO DE RETIFICAÇÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 024/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 017/2024

PREGÃO ELETRONICO Nº 004/2024

OBJETO: Futura e eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviço de vídeo monitoramento, central de monitoramento e registro de ponto eletrônico, para atender a demanda do Departamento de Água e Esgoto do município de Várzea Grande – MT.

CONTRATANTE: DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO DO MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE, inscrito no CNPJ sob o n.º 02.555.079/0001-42.

CONTRATADA: ARCADE TECNOLOGIA PROJETOS E ENGENHARIA LTDA, inscrito no CNPJ sob o n.º 00.850.974/0002-45.

1. DA JUSTIFICATIVA DA RETIFICAÇÃO 1.1. Celebram o presente **TERMO DE RETIFICAÇÃO** para fazer constar a correção dos **itens 1, 14, 16, 17 e 22 do Lote 1**, em virtude de erro formal e material descortinado quando da revisão do contrato, que passa a especificar: 1.2. Item 14 – Quantidade apresentada de 10 und não condiz com o Edital, sendo a quantidade correta de 12 und; 1.3. Item 16 – O valor da locação mensal apresentada (R\$ 830,00) por item (4), difere do valor anual apresentado (R\$ 15.648,00). Foi feita a correção considerando a quantidade de itens (4) com a divisão anual, perfazendo R\$ 326,00 por item (4) multiplicado por 12 meses, totalizando assim R\$ 15.648,00; 1.4. Item 17 - O valor da locação mensal apresentada (R\$ 163,26) por item (20), difere do valor anual apresentado (R\$ 17.196,00). Foi feita a correção considerando a quantidade de itens (20) com a divisão anual, perfazendo R\$ 71,65 por itens (20) multiplicado por 12 meses, totalizando assim R\$ 17.196,00; 1.5. Item 22 – Aqui se trata de prestação de serviço de locação e não aquisição única de serviço, ou seja, o valor apresentado de R\$ 157,50 precisa ser multiplicado por 20 pontos de instalação de internet, o que perfaz um valor mensal de R\$ 3.150,00 e esse valor deveria ser multiplicado por 12 meses, o que chegaria ao montante de R\$ 37.800,00. Contudo, o preço aplicado de R\$ 157,50 excede o preço médio estimado no Edital, qual seja R\$ 104,43, razão pela qual optou-se em reduzir o valor apresentado em proposta final para o valor próximo ao do preço médio, ficando em R\$ 104,00. Da mesma forma, aplicou-se esse valor final de locação por ponto (20 und), totalizando R\$ 2.080,00, desse total é preciso multiplica-lo por 12 meses, sendo o valor anual correto do item em R\$ 24.960,00. 1.6. Item 1 – Licitante incorreu em erro formal, resultando em material, haja vista o valor correto da proposta anual ser R\$ 38.706,00 com valor fixo mensal em R\$ 3.225,50. E não R\$ 5.403,00 mensal com custo anual em R\$ 64.836,0, como apresentado anteriormente. **2. DAS RETIFICAÇÕES** 2.1. Assim, considerando que tais informações não comprometem a validade da Ata de Registro de Preço, vez que esta foi devidamente ratificada pelo Órgão Gerenciador e pelos Detentores/Fornecedores e, posteriormente teve seu extrato publicado em conformidade com o Instrumento Convocatório, no dia 24 de outubro de 2024, segue as retificações: **ONDE SE LÊ:**

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO REGISTRADO

QUALIFICAÇÃO DA EMPRESA		
Empresa: ARCADE TECNOLOGIA PROJETOS E ENGENHARIA LTDA		
CNPJ nº: 00.850.974/0002-45		
Endereço: Rua Niterói, número 213, Quadra00T Lote 003 Sala 10		
Bairro: Alterosas		
Cidade :Serra	Estado: ES	CEP: 29.167-018
Telefone (s): (61) 3772-0000	E-mail: comercial@arcade.com.br	
Banco: Banco do Brasil 001	Agência: 452-9	Conta Corrente: 51226-5
Representante Legal: MILTON FERNANDES BALIEIRO JÚNIOR		

LOTE 1								
ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO ITEM	MARCA	MODELO	UNID.	QTD	VALORUNIT.	VALORUNIT. MENSAL	VALOR TOTAL ANUAL
1	SERVIÇO DO TIPO LOCAÇÃO DE SOFTWARE DE GERENCIAMENTO DE VÍDEO.	Milestone Xprotect Corporate	milestone xprotect corporate	SW	1	R\$ 5.403,00	R\$ 5.403,00	R\$ 64.836,00
2	SERVIÇO DO TIPO LOCAÇÃO DE GRAVADOR EM BORDA 04 CANAIS.	Dahua	nvr4104-p-4ks3 + st4000vx007	UN	12	R\$ 150,00	R\$ 1.800,00	R\$ 21.600,00
3	SERVIÇO DO TIPO LOCAÇÃO DE GRAVADOR EM BORDA 16 CANAIS.	Dahua	nvr4216-16p-4ks3 + st10000vx0004	UN	20	R\$ 540,00	R\$ 10.800,00	R\$ 129.600,00
4	SERVIÇO DO TIPO LOCAÇÃO DE CÂMERA TIPO 1. (Dome)	Dahua	ipc-hdbw2431r- zas-s2	UN	100	R\$ 110,00	R\$ 11.000,00	R\$ 132.000,00
5	SERVIÇO DO TIPO LOCAÇÃO DE CÂMERA TIPO 2. (Bullet)	Dahua	ipc-hfw2431t-zas- s2	UN	100	R\$ 120,00	R\$ 12.000,00	R\$ 144.000,00
6	SERVIÇO DO TIPO LOCAÇÃO DE CÂMERA TIPO 3. (PTZ)	Dahua	sd6ae530u-hni	UN	5	R\$ 809,00	R\$ 4.045,00	R\$ 48.540,00
7	SERVIÇO DO TIPO LOCAÇÃO DE MICROFONE PARA CAPTAÇÃO DE ÁUDIO DA CÂMERA	Dahua	hap320-v	UN	20	R\$ 34,00	R\$ 680,00	R\$ 8.160,00

8	SERVIÇO DO TIPO LOCAÇÃO DE NO-BREAK (600VA)	Lacerda	new orion premium	UN	15	R\$ 60,00	R\$ 900,00	R\$ 10.800,00
9	SERVIÇO DO TIPO LOCAÇÃO DE NO-BREAK (3000VA)	Lacerda	proteus senoidal	UN	3	R\$ 250,00	R\$ 750,00	R\$ 9.000,00
10	SERVIÇO DO TIPO LOCAÇÃO DE SERVIDOR DE GERENCIAMENTO.	Dell	r660 + acessorios	UN	1	R\$ 2.600,00	R\$ 2.600,00	R\$ 31.200,00
11	SERVIÇO DO TIPO LOCAÇÃO DE STORAGE DE ARMAZENAMENTO	Dell	r660 + acessorios	UN	1	R\$ 5.600,00	R\$ 5.600,00	R\$ 67.200,00
12	SERVIÇO DO TIPO LOCAÇÃO DE HD 4TB	Wersten Digital	wd40purz	UN	12	R\$ 65,00	R\$ 780,00	R\$ 9.360,00
13	SERVIÇO DO TIPO LOCAÇÃO DE HD 8TB	Wersten Digital	wd82purz	UN	20	R\$ 140,00	R\$ 2.800,00	R\$ 33.600,00
14	SERVIÇO DO TIPO LOCAÇÃO DE HD 12TB	Wersten Digital	wd121purz	UN	10	R\$ 180,00	R\$ 1.800,00	R\$ 21.600,00
15	SERVIÇO DO TIPO LOCAÇÃO DE ESTAÇÃO DE VISUALIZAÇÃO DE IMAGENS.	Dell	xps 8930	UN	2	R\$ 1.323,54	R\$ 2.647,08	R\$ 31.764,96
16	SERVIÇO DO TIPO LOCAÇÃO DE MONITOR 55 POLEGADAS.	Dahua	ls550ucm-bf	UN	4	R\$ 830,00	R\$ 1.304,00	R\$ 15.648,00
17	SERVIÇO DO TIPO LOCAÇÃO DE SWITCH TIPO 1 (24 PORTAS POE) - Gerenciável	Dahua	pfs3226-24et-240	UN	20	R\$ 163,26	R\$ 1.433,00	R\$ 17.196,00
18	SERVIÇO DO TIPO LOCAÇÃO DE SWITCH TIPO 2 (8 PORTAS POE) - Gerenciável	Dahua	pfs3210-8et2gf-96	UN	15	R\$ 75,00	R\$ 1.125,00	R\$ 13.500,00
19	SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE INTERFACES SFP	Dahua	gsfp-1310-20-smf	UN	6	R\$ 19,00	R\$ 114,00	R\$ 1.368,00
20	SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE KIT PORTA CONTROLADA (ELETROIMÃ, ACIONADOR DE EMERGÊNCIA E BOTOEIRA)	Intelbras	eletroimã, acionador de emergência e botoeira, fonte, quadro	UN	10	R\$ 100,00	R\$ 1.000,00	R\$ 12.000,00
21	LINK DE COMUNICAÇÃO DE INTERNET	Arcade	arcade	UN	16	R\$ 117,35	R\$ 1.877,60	R\$ 22.531,20
22	SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTO PARA COMUNICAÇÃO DE VPN	MIKROTIK	rb750	UN	20	R\$ 157,50		R\$ 3.150,00
23	SERVIÇO DE KIT POSTE PARA INSTALAÇÃO DE CÂMERAS. INCLUSO FORNECIMENTO	Arcade	kit poste	UN	5	R\$ 1.800,00		R\$ 9.000,00
24	SERVIÇO DE IMPLANTAÇÃO DE PONTO DE REDE LÓGICA. INCLUSO FORNECIMENTO	Furukawa	cabo + extensão + conector femea + patch cord + patch panel + acessorios	UN	450	R\$ 220,00		R\$ 99.000,00
25	SERVIÇO DE IMPLANTAÇÃO DE PONTO DE REDE ELÉTRICA. INCLUSO FORNECIMENTO	Diversos	cabo eletrico + acessorios	UN	200	R\$ 420,00		R\$ 84.000,00
26	SERVIÇO DE ORGANIZAÇÃO DE RACK ATÉ 24U. INCLUSO FORNECIMENTO	IP Metal + acessorios	rack + acessorios	UN	12	R\$ 1.150,00		R\$ 13.800,00
27	SERVIÇO DE ORGANIZAÇÃO DE RACK ATÉ 44U. INCLUSO FORNECIMENTO	IP Metal + acessorios	rack + acessorios	UN	4	R\$ 1.900,00		R\$ 7.600,00
28	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE RACK INDOOR 12U COM ACESSÓRIOS. INCLUSO FORNECIMENTO	IP Metal + acessorios	rack 12u	UN	12	R\$ 780,00		R\$ 9.360,00
29	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE RACK INDOOR 36U COM ACESSÓRIOS. INCLUSO FORNECIMENTO	IP Metal + acessorios	rack 36u	UN	10	R\$ 1.099,99		R\$ 10.999,90
30	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE RACK OUTDOOR. INCLUSO FORNECIMENTO	IP Metal + acessorios	rack outdoor	UN	4	R\$ 609,76		R\$ 2.439,04
31	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE ELETRODUTO 1". INCLUSO FORNECIMENTO	Raycon + Elecon + Diversos	ELETRODUTO 1"	UN	2500	R\$ 20,00		R\$ 50.000,00
32	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE SEALTUBO DE 1". INCLUSO FORNECIMENTO	Raycon + Elecon + Diversos	SEALTUBO DE 1"	UN	350	R\$ 14,20		R\$ 4.970,00
33	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE ELETRODUTO 3/4". INCLUSO FORNECIMENTO	Raycon + Elecon + Diversos	ELETRODUTO 3/4"	UN	4500	R\$ 17,00		R\$ 76.500,00
34	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE SEALTUBO DE 3/4". INCLUSO FORNECIMENTO	Raycon + Elecon + Diversos	SEALTUBO DE 3/4"	UN	400	R\$ 30,00		R\$ 12.000,00
35	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE CANALETA 50X20. INCLUSO FORNECIMENTO	Raycon + Elecon + Diversos	CANALETEA 50X20	UN	500	R\$ 38,00		R\$ 19.000,00
36	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE CANALETA 110X20. INCLUSO FORNECIMENTO	Raycon + Elecon + Diversos	CANALETEA 110X20	UN	100	R\$ 52,00		R\$ 5.200,00
37	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE LANÇAMENTO DE FIBRA OPTICA INDOR/OUTDOOR 06FO. INCLUSO FORNECIMENTO	Furukawa	FIBRA OPTICA INDOR/OUTDOOR 06FO	UN	600	R\$ 33,00		R\$ 19.800,00
38	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE LANÇAMENTO DE FIBRA OPTICA 12FO AS. INCLUSO FORNECIMENTO	Furukawa	FIBRA OPTICA 12FO AS	UN	800	R\$ 24,00		R\$ 19.200,00
39	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE EMENDA E FUSÃO DE FIBRA OTICA. INCLUSO FORNECIMENTO	Arcade	Arcade	UN	80	R\$ 35,00		R\$ 2.800,00
40	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE CAIXA DE EMENDA ÓTICA. INCLUSO FORNECIMENTO	Furukawa	CAIXA DE EMENDA ÓTICA	UN	15	R\$ 78,46		R\$ 1.176,90
41	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE PATCH PANEL 24 PORTAS. INCLUSO FORNECIMENTO	Furukawa	PATCH PANEL 24 PORTAS	UN	30	R\$ 750,00		R\$ 22.500,00
42	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE PATCH CORD UTP CAT 6 DE 1,5 A 2,5 MT. INCLUSO	Furukawa	PATCH CORD UTP CAT 6 DE 1,5 A 2,5 MT	UN	900	R\$ 48,00		R\$ 43.200,00

	FORNECIMENTO							
43	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE GUIA DE CABOS HORIZONTAL FECHADO 1U. INCLUSO FORNECIMENTO	Furukawa	GUIA DE CABOS HORIZONTAL FECHADO 1U	UN	40	R\$ 170,00	R\$ 6.800,00	
44	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE RÉGUA DE TOMADAS 1U. INCLUSO FORNECIMENTO	Furukawa	RÉGUA DE TOMADAS 1U	UN	40	R\$ 100,00	R\$ 4.000,00	
45	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE ELETROCALHA 100X50. INCLUSO FORNECIMENTO	Raycon + Elecon + Diversos	ELETROCALHA 100X50	UN	100	R\$ 80,00	R\$ 8.000,00	
VALOR TOTAL							R\$ 1.380.000,00	

Parágrafo Primeiro: O valor global do lote 1 é de R\$ 1.380.000,00 (Um milhão, trezentos e oitenta mil reais).

LEIA-SE:

QUALIFICAÇÃO DA EMPRESA		
Empresa: ARCADE TECNOLOGIA PROJETOS E ENGENHARIA LTDA		
CNPJ nº: 00.850.974/0002-45		
Endereço: Rua Niterói, número 213, Quadra00T Lote 003 Sala 10		
Bairro: Alterosas		
Cidade :Serra	Estado:ES	CEP: 29.167-018
Telefone (s): (61) 3772-0000	E-mail: comercial@arcade.com.br	
Banco: Banco do Brasil 001	Agência: 452-9 Conta Corrente: 51226-5	
Representante Legal: MILTON FERNANDES BALIEIRO JÚNIOR		

LOTE 1								
ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO ITEM	MARCA	MODELO	UNID.	QTD	VALORUNIT.	VALORUNIT. MENSAL	VALOR TOTAL ANUAL
1	SERVIÇO DO TIPO LOCAÇÃO DE SOFTWARE DE GERENCIAMENTO DE VÍDEO.	MilestoneXprotectCorporate	milestone xprotect corporate	SW	1	R\$3.225,50	R\$3.225,50	R\$38.706,00
2	SERVIÇO DO TIPO LOCAÇÃO DE GRAVADOR EM BORDA 04 CANAIS.	Dahua	nvr4104-p-4ks3 + st4000vx007	UN	12	R\$ 150,00	R\$ 1.800,00	R\$ 21.600,00
3	SERVIÇO DO TIPO LOCAÇÃO DE GRAVADOR EM BORDA 16 CANAIS.	Dahua	nvr4216-16p-4ks3 + st10000vx0004	UN	20	R\$ 540,00	R\$ 10.800,00	R\$ 129.600,00
4	SERVIÇO DO TIPO LOCAÇÃO DE CÂMERA TIPO 1. (Dome)	Dahua	ipc-hdbw2431r- zas- s2	UN	100	R\$ 110,00	R\$ 11.000,00	R\$ 132.000,00
5	SERVIÇO DO TIPO LOCAÇÃO DE CÂMERA TIPO 2. (Bullet)	Dahua	ipc-hfw2431t- zas- s2	UN	100	R\$ 120,00	R\$ 12.000,00	R\$ 144.000,00
6	SERVIÇO DO TIPO LOCAÇÃO DE CÂMERA TIPO 3. (PTZ)	Dahua	sd6ae530u-hni	UN	5	R\$ 809,00	R\$ 4.045,00	R\$ 48.540,00

7	SERVIÇO DO TIPO LOCAÇÃO DE MICROFONE PARA CAPTAÇÃO DE ÁUDIO DA CÂMERA	Dahua	hap320-v	UN	20	R\$ 34,00	R\$ 680,00	R\$ 8.160,00
8	SERVIÇO DO TIPO LOCAÇÃO DE NO-BREAK (600VA)	Lacerda	new orion premium	UN	15	R\$ 60,00	R\$ 900,00	R\$ 10.800,00
9	SERVIÇO DO TIPO LOCAÇÃO DE NO-BREAK (3000VA)	Lacerda	proteus senoidal	UN	3	R\$ 250,00	R\$ 750,00	R\$ 9.000,00
10	SERVIÇO DO TIPO LOCAÇÃO DE SERVIDOR DE GERENCIAMENTO.	Dell	r660 + acessorios	UN	1	R\$ 2.600,00	R\$ 2.600,00	R\$ 31.200,00
11	SERVIÇO DO TIPO LOCAÇÃO DE STORAGE DE ARMAZENAMENTO	Dell	r660 + acessorios	UN	1	R\$ 5.600,00	R\$ 5.600,00	R\$ 67.200,00
12	SERVIÇO DO TIPO LOCAÇÃO DE HD 4TB	Wersten Digital	wd40purz	UN	12	R\$ 65,00	R\$ 780,00	R\$ 9.360,00
13	SERVIÇO DO TIPO LOCAÇÃO DE HD 8TB	Wersten Digital	wd82purz	UN	20	R\$ 140,00	R\$ 2.800,00	R\$ 33.600,00
14	SERVIÇO DO TIPO LOCAÇÃO DE HD 12TB	Wersten Digital	wd121purz	UN	12	R\$180,00	R\$2.160,00	R\$25.920,00
15	SERVIÇO DO TIPO LOCAÇÃO DE ESTAÇÃO DE VISUALIZAÇÃO DE IMAGENS.	Dell	xps 8930	UN	2	R\$ 1.323,54	R\$ 2.647,08	R\$ 31.764,96
16	SERVIÇO DO TIPO LOCAÇÃO DE MONITOR 55 POLEGADAS.	Dahua	ls55uucm-bf	UN	4	R\$326,00	R\$1.304,00	R\$15.648,00
17	SERVIÇO DO TIPO LOCAÇÃO DE SWITCH TIPO 1 (24 PORTAS POE) - Gerenciável	Dahua	pfs3226-24et-240	UN	20	R\$71,65	R\$1.433,00	R\$17.196,00
18	SERVIÇO DO TIPO LOCAÇÃO DE SWITCH TIPO 2 (8 PORTAS POE) - Gerenciável	Dahua	pfs3210-8et2gf-96	UN	15	R\$ 75,00	R\$ 1.125,00	R\$ 13.500,00
19	SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE INTERFACES SFP	Dahua	gsfp-1310-20-smf	UN	6	R\$ 19,00	R\$ 114,00	R\$ 1.368,00
20	SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE KIT PORTA CONTROLADA (ELETROÍMA, ACIONADOR DE EMERGÊNCIA E BOTOEIRA)	Intelbras	eletroímã, acionador de emergência e botoeira, fonte, quadro	UN	10	R\$ 100,00	R\$ 1.000,00	R\$ 12.000,00
21	LINK DE COMUNICAÇÃO DE INTERNET	Arcade	arcade	UN	16	R\$ 117,35	R\$ 1.877,60	R\$ 22.531,20
22	SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTO PARA COMUNICAÇÃO DE VPN	MIKROTIK	rb750	UN	20	R\$104,00	R\$ 2.080,00	R\$24.960,00
23	SERVIÇO DE KIT POSTE PARA INSTALAÇÃO DE CÂMERAS. INCLUSO	Arcade	kit poste	UN	5	R\$ 1.800,00		R\$ 9.000,00

24	FORNECIMENTO SERVIÇO DE IMPLANTAÇÃO DE PONTO DE REDE LÓGICA. INCLUSO FORNECIMENTO	Furukawa	cabo + extensão + conector fêmea + patch cord + patch panel + acessórios	UN	450	R\$ 220,00	R\$ 99.000,00
25	SERVIÇO DE IMPLANTAÇÃO DE PONTO DE REDE ELÉTRICA. INCLUSO FORNECIMENTO	Diversos	cabo elétrico + acessórios	UN	200	R\$ 420,00	R\$ 84.000,00
26	SERVIÇO DE ORGANIZAÇÃO DE RACK ATÉ 24U. INCLUSO FORNECIMENTO	IP Metal + acessórios	rack + acessórios	UN	12	R\$ 1.150,00	R\$ 13.800,00
27	SERVIÇO DE ORGANIZAÇÃO DE RACK ATÉ 44U. INCLUSO FORNECIMENTO	IP Metal + acessórios	rack + acessórios	UN	4	R\$ 1.900,00	R\$ 7.600,00
28	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE RACK INDOOR 12U COM ACESSÓRIOS. INCLUSO FORNECIMENTO	IP Metal + acessórios	rack 12u	UN	12	R\$ 780,00	R\$ 9.360,00
29	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE RACK INDOOR 36U COM ACESSÓRIOS. INCLUSO FORNECIMENTO	IP Metal + acessórios	rack 36u	UN	10	R\$ 1.099,99	R\$ 10.999,90
30	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE RACK OUTDOOR. INCLUSO FORNECIMENTO	IP Metal + acessórios	rack outdoor	UN	4	R\$ 609,76	R\$ 2.439,04
31	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE ELETRODUTO 1". INCLUSO FORNECIMENTO	Raycon + Elecon + Diversos	ELETRODUTO 1"	UN	2500	R\$ 20,00	R\$ 50.000,00
32	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE SEALTUBO DE 1". INCLUSO FORNECIMENTO	Raycon + Elecon + Diversos	SEALTUBO DE 1"	UN	350	R\$ 14,20	R\$ 4.970,00
33	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE ELETRODUTO 3/4". INCLUSO FORNECIMENTO	Raycon + Elecon + Diversos	ELETRODUTO 3/4"	UN	4500	R\$ 17,00	R\$ 76.500,00
34	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE SEALTUBO DE 3/4". INCLUSO FORNECIMENTO	Raycon + Elecon + Diversos	SEALTUBO DE 3/4"	UN	400	R\$ 30,00	R\$ 12.000,00
35	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE CANALETA 50X20. INCLUSO FORNECIMENTO	Raycon + Elecon + Diversos	CANALETE 50X20	UN	500	R\$ 38,00	R\$ 19.000,00
36	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE CANALETA 110X20. INCLUSO FORNECIMENTO	Raycon + Elecon + Diversos	CANALETE 110X20	UN	100	R\$ 52,00	R\$ 5.200,00
37	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE LANÇAMENTO DE FIBRA ÓPTICA INDOR/OUTDOOR 06FO. INCLUSO FORNECIMENTO	Furukawa	FIBRA ÓPTICA INDOR/OUTDOOR 06FO	UN	600	R\$ 33,00	R\$ 19.800,00
38	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE LANÇAMENTO DE FIBRA ÓPTICA 12FO AS. INCLUSO FORNECIMENTO	Furukawa	FIBRA ÓPTICA 12FO AS	UN	800	R\$ 24,00	R\$ 19.200,00
39	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE EMENDA E FUSÃO DE FIBRA ÓTICA. INCLUSO FORNECIMENTO	Arcade	Arcade	UN	80	R\$ 35,00	R\$ 2.800,00
40	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE CAIXA DE EMENDA ÓTICA. INCLUSO FORNECIMENTO	Furukawa	CAIXA DE EMENDA ÓTICA	UN	15	R\$ 78,46	R\$ 1.176,90
41	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE PATCH PANEL 24 PORTAS. INCLUSO FORNECIMENTO	Furukawa	PATCH PANEL 24 PORTAS	UN	30	R\$ 750,00	R\$ 22.500,00
42	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE PATCH CORD UTP CAT 6 DE 1,5 A 2,5 MT. INCLUSO FORNECIMENTO	Furukawa	PATCH CORD UTP CAT 6 DE 1,5 A 2,5 MT	UN	900	R\$ 48,00	R\$ 43.200,00
43	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE GUIA DE CABOS HORIZONTAL FECHADO 1U. INCLUSO FORNECIMENTO	Furukawa	GUIA DE CABOS HORIZONTAL FECHADO 1U	UN	40	R\$ 170,00	R\$ 6.800,00
44	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE RÉGUA DE TOMADAS 1U. INCLUSO FORNECIMENTO	Furukawa	RÉGUA DE TOMADAS 1U	UN	40	R\$ 100,00	R\$ 4.000,00
45	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE ELETROCALHA 100X50. INCLUSO FORNECIMENTO	Raycon + Elecon + Diversos	ELETROCALHA 100X50	UN	100	R\$ 80,00	R\$ 8.000,00
VALOR TOTAL							R\$ 1.380.000,00

Parágrafo Primeiro: O valor global do lote 1 é de R\$ 1.380.000,00 (Um milhão, trezentos e oitenta mil reais).

3. DAS DEMAIS INFORMAÇÕES

3.1. As demais disposições da ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 024/2024 permanecem inalteradas.

Várzea Grande, 24 de outubro de 2024.

CARLOS ALBERTO SIMÕES DE ARRUDA

DIRETOR PRESIDENTE - DAE/VG

MILTON FERNANDES BALIEIRO JÚNIOR

ARCADE TECNOLOGIA PROJETOS E ENGENHARIA LTDA

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO __16_/2024/SUPERINT/SEGEFAZ/VG

Considerando os artigos. 21, 22 e 27 da lei 1.178/91:

art. 21 - O lançamento do imposto será anual e a forma de recolhimento deverá ser efetuada conforme dispuser o regulamento do Executivo.

§1º - Considera-se ocorrido o fato gerador a partir de 1º de janeiro de cada ano, podendo ser cobrado em até 12 (doze) parcelas, de janeiro a dezembro, a critério da administração pública municipal.

art. 22 – A qualquer tempo poderão ser efetuados lançamentos omitidos por quaisquer circunstâncias, bem como feitos lançamentos substitutivos, aditivos ou retificativos das falhas existentes.

Parágrafo único – Os lançamentos relativos a exercícios anteriores, que não houverem sido feitos por falta de administração, serão procedidos de conformidade com os valores e disposições legais vigentes à época em que deveriam ter sido lançados, isentos de multa e juros de mora.

art. 27 - O contribuinte que não concordar com o lançamento do imposto poderá apresentar reclamação no prazo de 30 (trinta) dias, contados da data da publicação do edital de lançamento ou da comunicação pessoal.

MOTIVO: Considerando que não houve êxito na intimação pessoal, considerando, também, que fora encaminhada para ciência por meio de aviso de recebimento – AR, através dos Correios, o qual não localizou o endereço informado ou não localizou o contribuinte no endereço de correspondência.

FINALIDADE: Intimar o contribuinte abaixo dos lançamentos do Imposto Predial e Territorial Urbano – IPTU e taxa que o acompanha dos seus respectivos exercícios e imóveis:

Nome	CPF/CNPJ	Processo	imóvel	Exercícios
ALINE MARIA BARROS SILVA	937.845.701-00	993891/24	47637	2019, 2020, 2021, 2022, 2023, 2024
PEDRO CAMILO GO-DOI	530.635.709-15	992222/24	3952	2019, 2020, 2021, 2022, 2023, 2024
ESPÓLIO DE AYLTON RIBEIRO MEIRA	300.935.979-91	989943/24	100257	2019, 2020, 2021, 2022
DAYANE MAYARA SILVA RODRIGUES	032.854.411-60	988994/24	8393	2019, 2020, 2021, 2022, 2023, 2024
OLIVIO RODRIGUES DA SILVA	160.272.481-49	986180/24	315719	2019, 2020, 2021, 2022, 2023, 2024
LUIZ CARLOS ALVES DE MELO	192.068.791-20	912776/23	121060	2019, 2020, 2021, 2022, 2023
ANASTACIA DA COSTA	141.035.161-00	976793/24	79705	2019, 2020, 2021, 2022, 2023, 2024

Publique-se.

Várzea Grande/MT, 28 de outubro de 2024

PORTARIA Nº 1179/2024

O Superintendente de Gestão de Pessoas/SAD do(a) SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE VÁRZEA GRANDE no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo(a) ARTIGO Nº 01, ATO 388/2020 DA DATA DE 08/04/2020, e tendo em vista o que consta do processo administrativo nº 1005329/2024,

RESOLVE:

Conceder a servidora **CRISTYANE APARECIDA COSTA BAEZ**, matrícula nº **82347**, exercendo o cargo de PROFISSIONAL DE NIVEL SUPERIOR DO SUS - ENFERMEIRO - 40H, lotada no(a) SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, licença para tratar de interesses particular sem Ônus, confor-

me Art. N 101 da Lei Municipal nº 1.164/1991, a vigorar, a partir de 01/11/2024 a 01/11/2026.

Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Várzea Grande – MT, 30 de outubro de 2024.

Marcos Rodrigues da Silva

Superintendente de Gestão de Pessoas/SAD

EXTRATO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N. 383/2023

PARTES INTERESSADAS: O MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE, ESTADO DE MATO GROSSO, por intermédio da PREFEITURA MUNICIPAL, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ n. 03.507.548/0001-10 e, de outro lado, a Empresa SERGET MOBILIDADE VIÁRIA LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 02.363.619/0001-96, FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O presente Termo de Aditivo encontra fundamentação legal no art. 57, II, §2º, da Lei 8.666/93, na justificativa e autorização exarada pela Secretaria Gestora, nos termos e condições do Contrato n. 383/2023, bem como nos demais documentos acostados no Processo GESPRO n. 1001015/2024. OBJETO: O presente termo tem por objeto aditar a CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO, a CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA, a CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO, a CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA GARANTIA DE EXECUÇÃO e a CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO, referente a contratação de pessoa jurídica capacitada para prestação de serviços de sinalização viária horizontal e vertical, incluindo mão de obra, equipamentos e materiais necessários, para atender as necessidades do Município de Várzea Grande/MT. VALOR: Fica mantido para esta contratação o valor de R\$ 13.850.000,00 (Treze milhões, oitocentos e cinquenta mil reais). UO: SECRETARIA DE SERVIÇOS PÚBLICOS FONTE: 0150. VIGÊNCIA: Fica prorrogado pelo período de 12 (doze) meses o prazo de vigência do contrato, contados a partir de seu vencimento, podendo ser prorrogado na forma da Lei. FISCAL DE CONTRATO: A fiscalização do Contrato ficará a cargo da Secretaria de Viação e Obras que designa os seguintes servidores: Fiscal Principal: O servidor Cidomar de Arruda Velo, inscrito na Matrícula n. 164988.

DATA DE ASSINATURA: 24.10.2024

BRENO GOMES

SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS

CONTRATANTE

SERGET MOBILIDADE VIÁRIA LTDA

CONTRATADA

PORTARIA Nº1181/2024

A Prefeita Municipal de Várzea Grande, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta da Lei 3.959/2013 e Leis Complementares nº 4.293/2017; 4.864/2021 e 5.220/2024, que “dispõem sobre a Carreira dos Profissionais da Secretaria Municipal de Saúde e dá outras providências”:

Considerando o que consta na ordem judicial **Processo nº.1026505-56.2022.8.11.0002:**

RESOLVE:

Enquadrar o servidor da Prefeitura Municipal de Várzea Grande, Secretaria Municipal de Saúde, que possui carreira regida pelas Leis Complementares supracitadas, respectivamente, com cargo, classe e nível na carreira conforme descrito abaixo:

NÍVEL SUPERIOR

NOME	CARGO DE ORIGEM	CARGO / PERFIL	DATA ADM	C/H	CLAS/ NÍVEL
CARLOS AUGUSTO LEITE DE BARROS CARVALHO	MÉDICO CIRURGIÃO PEDIATRA	MÉDICO CIRURGIÃO PEDIATRA	01.06.2012	20H	D-04

Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, com efeitos financeiros a partir de **01.11.2024**.

Paço Municipal “Couto Magalhães”, Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande-MT, 30 de outubro de 2024.

KALIL SARAT BARACAT DE ARRUDA

Prefeito Municipal

ATO Nº 336/2024

KALIL SARAT BARACAT DE ARRUDA, Prefeito Municipal do Município de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais e na conformidade com as disposições do artigo 69, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal e o que consta no Processo nº 1003644/2024;

RESOLVE:

EXONERAR a pedido Marcia de Souza Reis de Oliveira, matrícula 30870 do cargo em Concurso de Técnico de Suporte Administrativo Educacional, da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, a partir de 18 de outubro de 2024.

Registra-se, Publica-se, Cumpra-se.

Paço Municipal “Couto Magalhães”, Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande, 23 de outubro de 2024.

Kalil Sarat Baracat de Arruda

Prefeito Municipal

EXTRATO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N. 435/2022

PARTES INTERESSADAS: O MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE, ESTADO DE MATO GROSSO, por intermédio da PREFEITURA MUNICIPAL, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ n. 03.507.548/0001-10 e, de outro lado, a Empresa o CONSÓRCIO VÁRZEA GRANDE - MT, consórcio de sociedade, inscrita no CNPJ n. 48.700.605/0001-11 e a SERGET MOBILIDADE VIÁRIA LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 02.363.619/0001-96, FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Este instrumento encontra fundamento no art. 57, II, §2º, da Lei n. 8.666/1993, e suas alterações, nas condições do Contrato n. 435/2022, na justificativa exalada pela Secretaria Gestora, bem como nos demais documentos acostados ao PROCESSO GESPRO N. 1001024/2024.

OBJETO: O presente Termo tem por objeto aditar a CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO, a CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA, a CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO e a CLÁUSULA DÉCIMA – DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO, referente a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de monitoramento eletrônico, através de equipamentos de controle de velocidade, restrição veicular e de vídeo captura, no município de Várzea Grande para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Serviços Públicos e Mobilidade Urbana de Várzea Grande/MT. VALOR: Fica mantido para esta contratação o valor de R\$ 14.528.882,24 (quatorze milhões, quinhentos e vinte e oito mil, oitocentos e oitenta e dois reais e vinte e quatro centavos).UO: SECRETARIA DE SERVIÇOS PÚBLICOS FONTE: 0150. VIGÊNCIA: Fica prorrogado pelo período de 12 (doze) meses o prazo de vigência do contrato, contados a partir de seu vencimento, podendo ser prorrogado na forma da Lei. FISCAL DE CONTRATO: A fiscalização do contrato ficará a cargo dos seguintes servidores: Fiscal: CIDOMAR DE ARRUDA VELO, matrícula n. 143314.

Suplente: EMILLY FERREIRA SANTOS, matrícula n. 151367.

DATA DE ASSINATURA: 24.10.2024

BRENO GOMES

SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS

CONTRATANTE

SERGET MOBILIDADE VIÁRIA LTDA (EMPRESA LÍDER) CONSÓRCIO VÁRZEA GRANDE MT

CONTRATADA

PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA N.481/2024.**

“EXONERA OCUPANTE DE CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO QUE ESPECIFICA”.

JACOB ANDRÉ BRINGSKEN, prefeito municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, em especial as consignadas no artigo 64, Inciso VI, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar **GERCICLEIA RIBEIRO DOS SANTOS**, brasileira, residente e domiciliada no município de Vila Bela da SS Trindade – MT, portadora da Cédula de Identidade nº 1xxxxxx-7 SSP/MT e CPF nº 030.xxx.xxx -23, do cargo de provimento em **Diretora Técnica em Turismo**, SÍMBOLO C.C.2, a partir de 01.11.2024.

Art. 2º- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS TRINTA DIAS do mês de OUTUBRO de dois mil E VINTE E QUATRO.

JACOB ANDRÉ BRINGSKEN PREFEITO

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA N.474/2024.**

“EXONERA OCUPANTE DE CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO QUE ESPECIFICA”.

JACOB ANDRÉ BRINGSKEN, prefeito municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, em especial as consignadas no artigo 64, Inciso VI, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - Exonera, a pedido, **ANTONIO APARECIDO MEDEIROS**, brasileiro, residente e domiciliado na avenida Martiniano Ribeiro da Fonseca, n. 338 – centro no município de Vila Bela da SS Trindade – MT, portador da Cédula de Identidade nº 02xxxxx-7 SSP/MT e CPF nº 280.xxx.xxx-00, do cargo em comissão de **Administrador(a) de Transporte**, Símbolo **C.C.1**, a contar do dia 01 de novembro de 2024.

Art. 2º- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS VINTE E NOVE DIAS DO MÊS DE OUTUBRO DE DOIS MIL E VINTE E QUATRO.

JACOB ANDRÉ BRINGSKEN PREFEITO

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA N.477/2024.**

“EXONERA OCUPANTE DE CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO QUE ESPECIFICA”.

JACOB ANDRÉ BRINGSKEN, prefeito municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, em especial as consignadas no artigo 64, Inciso VI, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar **DIEGO ROBERTO DE OLIVEIRA FREITAS**, brasileiro, residente e domiciliado nesta cidade de Vila Bela da Ssª Trindade – MT, portador da Cédula de Identidade nº 17xxxx-8 SSP/MT e CPF nº 025.xxx.xxx-23, do cargo de provimento em comissão de **Administrador de Convênios e Parcerias**, a partir da data 01.11.2024.

Art. 2º- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS TRINTA DIAS DO MÊS DE OUTUBRO DE DOIS MIL E VINTE E QUATRO.

JACOB ANDRÉ BRINGSKEN PREFEITO

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA N.478/2024.**

“NOMEIA OCUPANTE DE CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO QUE ESPECIFICA”.

JACOB ANDRÉ BRINGSKEN, prefeito municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, em especial as consignadas no artigo 64, Inciso VI, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear **DIEGO ROBERTO DE OLIVEIRA FREITAS**, brasileiro, residente e domiciliado no município de Vila Bela da Ss Trindade – MT, portador da Cédula de Identidade nº 177xxxx-8 SSP/MT e CPF nº 025.xxx.xxx-23, para exercer o cargo de provimento em **Diretor de Convênios e Parcerias**, a partir da data 01.11.2024.

Art. 2º- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS TRINTA DIAS do mês de OUTUBRO de dois mil E VINTE E QUATRO.

JACOB ANDRÉ BRINGSKEN PREFEITO

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA N.479/2024**

“NOMEIA OCUPANTE DE CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO QUE ESPECIFICA”.

JACOB ANDRÉ BRINGSKEN, prefeito municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

em especial as consignadas no artigo 64, Inciso VI, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear **BIANI SALVI**, brasileiro, residente e domiciliado neste município de Vila Bela da Ss Trindade – MT, portador da Cédula de Identidade nº 41.xxx.xxx-7 SSP/SP e CPF nº 223.xxx.xxx-40, para exercer o cargo de provimento **Administrador de Convênios e Parcerias**, a partir da data 01.11.2024.

Art. 2º- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS TRINTA DIAS do mês de OUTUBRO de dois mil E VINTE E QUATRO.

JACOB ANDRÉ BRINGSKEN

PREFEITO

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA N.480/2024**

“CONCEDE LICENÇA A SERVIDOR (A) PARA TRATAR DE INTERESSE PARTICULAR”.

JACOB ANDRÉ BRINGSKEN, prefeito municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, em especial as consignadas no artigo 64, Inciso VI, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - **CONCEDER** licença para tratar de interesse particular o servidor efetivo no cargo de Vigia, **ANTONIO ELISANDRO DA SILVA CONCEIÇÃO**, brasileiro, residente no Município de Vila Bela da Ssª Trindade – MT, matrícula nº. 3841, lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos, pelo período de 02 (dois) anos, consecutivos, com início em **01 de novembro de 2024 e término em 31.10.2026**, em conformidade com o disposto no artigo 56 da Lei Complementar nº 066, de 15 de fevereiro de 2016.

Parágrafo Único - Expirado o Período da Licença a que se refere este artigo, ou havendo sua interrupção na forma da legislação vigente, o servidor beneficiário deverá se apresentar ao respectivo órgão de lotação, para reassumir o exercício regular de suas funções.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS TRINTA DIAS do mês de OUTUBRO DO ANO de dois mil E VINTE E QUATRO.

JACOB ANDRÉ BRINGSKEN PREFEITO

Esse documento foi assinado por

	Signatário	CN=ASSOCIACAO MATOGROSSENSE DOS MUNICIPIOS:00234260000121, OU=Certificado PJ A1, OU=AC SOLUTI Multipla, OU=AC SOLUTI, OU=Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v2, O=ICP-Brasil, C=BR
	Data/Hora	Wed Oct 30 22:34:02 UTC 2024
	Emissor do Certificado	CN=AC SOLUTI Multipla, OU=AC SOLUTI, OU=Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v2, O=ICP-Brasil, C=BR
	Número Serial.	1170115676103352402
	Método	urn:adobe.com:Adobe.PPKLite:adbe.pkcs7.sha1 (Adobe Signature)